Ribeira Grande

Revisão do Plano Diretor Municipal

PROPOSTA DE PLANO

EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

JULHO 2026



Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Grande

Câmara Municipal da Ribeira Grande

PROPOSTA DE PLANO

EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

JULHO 2026

Índice

1. Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT)

1.1. Regulamento

2. Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)

2.1. Regulamento
2.2. Modelo Territorial da Ilha de São Miguel (MT8)

3. Programa Regional de água dos Açores (PRA)

3.1. Regulamento

4. Plano Setorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores (PSRN2000)

4.1. Regulamento
4.2. Rede Natura 2000 – Ilha de S. Miguel

5. Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)

5.1. Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A
5.2. Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A
5.3. Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A
5.4. Planta Síntese – Modelo de Organização do Território – Ilha de São Miguel

6. Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE)

6.1. Regulamento
6.2. Identificação das Atividades Extrativas (setor 1)
6.3. Identificação das Atividades Extrativas (setor 2)
6.4. Planta de Ordenamento (setor 1)
6.5. Planta de Ordenamento (setor 2)
6.6. Planta de Condicionantes (setor 1)
6.7. Planta de Condicionantes (setor 2)

7. Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027 (PGRIA)

7.1. Regulamento

8. Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC)

8.1. Regulamento

9. Programa de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH Açores 2022-2027)

9.1. Regulamento

10. Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+)

10.1. Regulamento

11. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel (POOC)

11.1. Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/A

12. Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa (POBHLSM)

12.1. Regulamento
12.2. Planta de Síntese – Lagoa de São Brás
12.3. Planta de Síntese – Lagoa do Fogo
12.4. Planta de Condicionantes – Lagoa de São Brás
12.5. Planta de Condicionantes – Lagoa do Fogo

13. Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande

13.1. Regulamento
13.2. Planta de implantação
13.3. Planta de Condicionantes

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

Câmara Municipal RIBEIRA GRANDE

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 99/2019

de 5 de setembro

Sumário: Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro).

Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro)

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, abreviadamente designado por PNPOT, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, cujo relatório e programa de ação são publicados em anexo à presente lei, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Princípios de programação e execução

1 — A elaboração de estratégias, de programas e de planos territoriais ou com incidência territorial é condicionada pelo quadro de referência do PNPOT, nomeadamente os princípios da coesão territorial e da competitividade externa, os desafios e opções estratégicas e o modelo territorial constantes do relatório, bem como as medidas de política, os compromissos e as diretrizes constantes do programa de ação.

2 — A concretização das medidas preconizadas no programa de ação é assegurada através de financiamento público, com recurso a fundos nacionais e europeus.

3 — O PNPOT que se articula com o Plano Nacional de Investimentos (PNI), o Programa de Valorização do Interior (PVI) e o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM) mas é funcional e estruturalmente independente, constitui o referencial territorial orientador na definição da Estratégia Portugal 2030, bem como para a elaboração do Programa Nacional de Investimentos 2030, no âmbito do qual serão concretizados os projetos estruturantes que servem de base às opções estratégicas e modelo territorial do PNPOT e detalhada a programação operacional dos investimentos a realizar.

Artigo 3.º

Execução do programa de ação do PNPOT

1 — Incumbe ao Governo, aos órgãos próprios das regiões autónomas, às entidades intermunicipais e às autarquias locais o desenvolvimento e a concretização do programa de ação, designadamente através da execução das medidas de política e dos compromissos e das diretrizes constantes do mesmo.

2 — Compete ao Governo regular o modelo de governação para a execução do PNPOT, previsto no seu programa de ação, através de resolução do Conselho de Ministros.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica as competências próprias das regiões autónomas.

Artigo 4.º

Acompanhamento, monitorização e avaliação do PNPOT

1 — O Governo procede às diligências necessárias a garantir o acompanhamento, a monitorização e a avaliação permanente e concretização do PNPOT, bem como à criação do correspondente sistema de indicadores e à elaboração de um relatório sobre o estado do ordenamento do território.

2 — A Direção-Geral do Território é responsável por constituir o Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo e por reunir no Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT) o conjunto da informação geográfica relativa aos instrumentos de gestão do território, contribuindo para reforçar a eficácia do sistema de planeamento territorial e, em particular, da execução do PNPOT.

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogada a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de junho de 2019.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

Promulgada em 23 de julho de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa.

Referendada em 29 de julho de 2019.

Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva,* Ministro dos Negócios Estrangeiros.

ANEXO

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Preâmbulo

O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. O PNPOT constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.

A figura do PNPOT foi criada pela Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo de 1998, com o objetivo de dotar o País de um instrumento competente pela definição de uma visão prospetiva, completa e integrada da organização e desenvolvimento do território e pela promoção da coordenação e articulação de políticas públicas numa base territorializada.

O primeiro PNPOT foi aprovado pela Assembleia da República, através da Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, no culminar de um amplo debate sobre as questões-chave da organização e desenvolvimento territorial do País e constituiu um marco da política de ordenamento do território, pelo seu conteúdo, pela inovação introduzida nas abordagens territoriais e pela dinâmica gerada na elaboração de Planos Regionais de Ordenamento do Território. A fase final da sua elaboração acompanhou a discussão e adoção do território como terceiro pilar da política de coesão, em junção aos pilares económico e social, e influenciou os trabalhos de programação estratégica e operacional do ciclo de fundos comunitários 2007-2013.

Em 2014, o PNPOT 2007 foi alvo de um exercício de avaliação, desenvolvido pela Direção-Geral do Território, com a colaboração da rede de pontos focais que acompanhou a elaboração do Programa e com o recurso a consultas e entrevistas a cerca de 70 entidades públicas de diversos setores e níveis administrativos, identificadas como responsáveis pela execução de políticas e instrumentos de estratégia, planeamento, programação e gestão relevantes para a concretização das orientações e diretrizes do PNPOT e a realização das medidas do programa de ação.

Em 2016, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016, de 23 de agosto, determinou a alteração do PNPOT 2007, tendo em particular consideração: os resultados da avaliação da execução do Programa em vigor; as orientações da Estratégia Cidades Sustentáveis 2020; a crescente importância da dimensão territorial das políticas públicas; a necessidade de dar enquadramento territorial à programação estratégica e operacional do ciclo de fundos comunitários pós 2020; os objetivos do Governo no domínio da valorização do território e da promoção da coesão territorial incluindo a consideração das diversidades territoriais e a aposta no desenvolvimento do interior; bem como os objetivos de desenvolvimento sustentável, os compromissos do acordo de Paris em matéria de alterações climáticas e os desígnios do Programa Nacional de Reformas.

A alteração do PNPOT teve como objetivos a elaboração do novo programa de ação para o horizonte 2030, no contexto de uma estratégia de organização e desenvolvimento territorial de mais longo prazo suportada por uma visão para o futuro do País, que acompanha o desígnio último de alavancar a coesão interna e a competitividade externa do nosso País e, também, o estabelecimento de um sistema de operacionalização, monitorização e avaliação capaz de dinamizar a concretização das orientações, diretrizes e medidas de politica e de promover o PNPOT como referencial estratégico da territorialização das políticas públicas e da programação de investimentos territoriais financiados por programas nacionais e comunitários.

Os trabalhos de alteração do PNPOT decorreram ao longo de 20 meses acompanhados por um sistema de Pontos Focais e por uma Comissão Consultiva, tendo sido a proposta submetida a discussão pública. Nesse período, impulsionou-se a participação e o envolvimento de todos os atores relevantes, das esferas política e administrativa, da academia, das organizações representativas de interesses e da sociedade civil, numa ampla reflexão sobre as condicionantes, as oportunidades e os desafios que se colocam ao território nacional e sobre os objetivos de ordenamento e desenvolvimento que o País quer prosseguir, a partir de uma visão territorial informada.

Decorrente da discussão pública, foram consideradas 107 participações – 36 contributos de pessoas a título individual e 71 de diversas entidades (associações de municípios, municípios, entidades da administração central, universidades, associações e organizações profissionais, setoriais e de ambiente e uma empresa). Com vista ao alargamento do debate e da participação, foram realizadas 9 sessões públicas em 5 cidades do continente e nas duas regiões autónomas, que contaram com mais de 950 participantes.

O PNPOT estrutura-se em três documentos. O Diagnóstico, a Estratégia e o Modelo Territorial e a Agenda para o Território (Programa de Ação).

RELATÓRIO

1. O Diagnóstico

No capítulo 1 contextualiza-se Portugal no Mundo considerando a dimensão e universalidade da língua e da diáspora Portuguesa, a posição no Atlântico e o enquadramento na Europa.

No capítulo 2 procede-se a uma caracterização da Organização, das Tendências e do Desempenho do Território, organizado em 9 subcapítulos:

A biodiversidade, os ecossistemas que a suportam, o solo e os recursos hídricos, são encarados como ativos estratégicos essenciais para os objetivos da coesão territorial, a nível nacional e regional. Num quadro de alterações climáticas e sustentabilidade ambiental, são também de realçar os impactos esperados sobre os recursos, bem como os riscos associados à zona costeira e à ocorrência de cheias. Os espaços rurais possuem ativos com enorme potencial para o desenvolvimento sustentável do País, onde a agricultura, as florestas, a produção de energia, os recursos geológicos, o turismo e outros serviços dos ecossistemas são perspetivados numa lógica de produção especializada ou contribuindo para a multifuncionalidade. O capital humano e as dinâmicas demográficas, decorrentes dos movimentos naturais e migratórios, são um recurso estrutural para o desenvolvimento. A construção de uma economia mais competitiva, inclusiva e sustentável, evidencia a importância de construir geografias inteligentes assentes em processos mais inovadores e colaborativos e que possam rentabilizar os ativos de cada território. As infraestruturas são um importante ativo em matéria de coesão e reforço da competitividade e da integração externa, precisando de responder aos novos desafios da descarbonização e da eficiência energética. Os equipamentos e serviços são recursos fundamentais na garantia da equidade de oportunidades e de direitos dos cidadãos, em matéria de habitação, saúde, educação, apoio social, justiça, cultura, desporto e lazer. Na última década, as mudanças sociais (na família, na estrutura etária, na mobilidade residencial) tiveram uma forte expressão territorial, exibindo vulnerabilidades socioespaciais. O Estado e as famílias investiram na habitação valorizando os ativos patrimoniais, mas continuam a persistir problemas de acesso e carências. O sistema urbano é um dos elementos mais estruturantes na organização do território. Reflete as dinâmicas de urbanização, identifica as centralidades funcionais, constrói comunidades interurbanas e regiões funcionais e projeta os centros urbanos em matéria das redes regionais, nacionais ou internacionais. Simultaneamente, reflete-se a qualidade de vida, procurando sistematizar os condicionantes que devem ser contrariados em matéria de políticas públicas. O uso e a ocupação do solo refletem a apropriação do território pelas comunidades humanas no desenvolvimento das suas atividades ao longo do tempo, em função de contextos socioeconómicos, institucionais e culturais.

No capítulo 3 a análise dos Mosaicos Territoriais complementa e aprofunda o diagnóstico nacional, evidenciando a diversidade e especificidades regionais.

No capítulo 4 é abordado o Sistema de Gestão Territorial fazendo-se uma reflexão sobre o sistema de planeamento em Portugal, identificando-se os desafios que se colocam à gestão territorial.

No capítulo 5 são refletidos os Problemas do Ordenamento do Território apresentando-se os resultados da aplicação de um inquérito aos Problemas do PNPOT em vigor (2007), sendo depois identificados e descritos os atuais.

2. A Estratégia e o Modelo Territorial

Refletindo as Mudanças Críticas a longo prazo (2050) desenvolvem-se as tendências emergentes em matéria de alterações climáticas, sociodemográficas, tecnológicas e económico-sociais. Identificam-se os fatores críticos de mudança, os seus impactos e as tendências territoriais num cenário de inação.

Partindo da identificação dos Princípios orientadores da Coesão Territorial, desenvolvem-se os Desafios Territoriais que representam as grandes orientações estratégicas do PNPOT. Estas orientações subdividem-se em 15 políticas de base territorial que vão informar o Modelo Territorial.

O Modelo Territorial estabelece o modelo de organização espacial, considerando 5 Sistemas: o Sistema Natural, o Sistema Social, o Sistema Económico, o Sistema de Conetividades e o Sistema Urbano. São também sistematizadas as Vulnerabilidades Críticas, evidenciando as maiores fragilidades territoriais. No final é apresentado o Modelo Territorial e são mapeados os Territórios que mais estarão sob pressão às Mudanças Críticas.

3. A Agenda para o Território

A Agenda para o Território organiza o Programa de Ação detalhando as Medidas de Política estruturadas por Domínios de intervenção. Neste âmbito reforça-se o detalhe das políticas, justifica-se a necessidade de intervir, identificam-se as entidades principais na operacionalização e alguns dos seus parceiros, e apresentam-se os efeitos esperados e o sistema de indicadores de monitorização.

A territorialização do Programa de Ação é explicitada quando na parte final da Agenda para o Território se organiza o Programa de Ação de cada Sistema. Novamente surgem o Sistema Natural, o Sistema Social, o Sistema Económico, o Sistema de Conetividades e o Sistema Urbano e ainda a territorialização das Vulnerabilidades Críticas. Aqui são representados os efeitos esperados e os indicadores-chave para a monitorização da Agenda para o Território.

Concluindo, o PNPOT procura incorporar uma reflexão prospetiva em termos territoriais, identificando as Mudanças Críticas a longo prazo (2050) e responde nomeadamente a três questões:

• Quais devem ser as políticas territoriais orientadoras das futuras intervenções e como devem ser especificamente direcionadas? Daqui decorrem os Desafios Territoriais e os Sistemas para o Modelo Territorial.

• Como se devem abordar os desafios de desenvolvimento e criar novas oportunidades nos principais campos do desenvolvimento sustentável, económico e social? Daqui decorrem as Medidas de Política estruturadas por Domínios de Intervenção.

• Que abordagens devem ser aplicadas para aumentar a eficiência das intervenções políticas, em matéria de valorização dos ativos, construção de massa crítica e maximização das sinergias? Daqui decorre a organização das Medidas de Política por Sistemas do Modelo Territorial.

No futuro, a dimensão territorial das políticas pode ser reforçada por incentivos à cooperação, por intervenções dirigidas às áreas funcionais ou às áreas transfronteiriças ou às regiões, fortalecendo a cooperação territorial. Devem ser desenvolvidas novas soluções de governança que envolvam as autoridades públicas e os privados de forma a enfrentarem de forma partilhada os desafios do ordenamento do território. Assim, reforçar as capacidades dos agentes nacionais, locais e regionais para participarem em atividades de cooperação territorial é crucial.

0. Introdução

O documento que seguidamente se apresenta explicita a Estratégia de Ordenamento do Território 2030, organizada em três capítulos:

1. Mudanças Críticas e Tendências Territoriais
2. Princípios e Desafios Territoriais
3. Modelo Territorial

A exploração das Mudanças Críticas a longo prazo (2050) tem por objetivo problematizar as tendências emergentes mais relevantes e previsíveis, e salientar os seus potenciais impactos

ambientais, sociais, económicos, tecnológicos e políticos. A finalidade é identificar as principais tendências territoriais num cenário de inação da ação pública.

A definição dos Princípios e os Desafios Territoriais resulta quer dos problemas e dos recursos estratégicos territoriais identificados no Diagnóstico quer das Mudanças Críticas e Tendências Territoriais apresentadas no primeiro capítulo deste relatório.

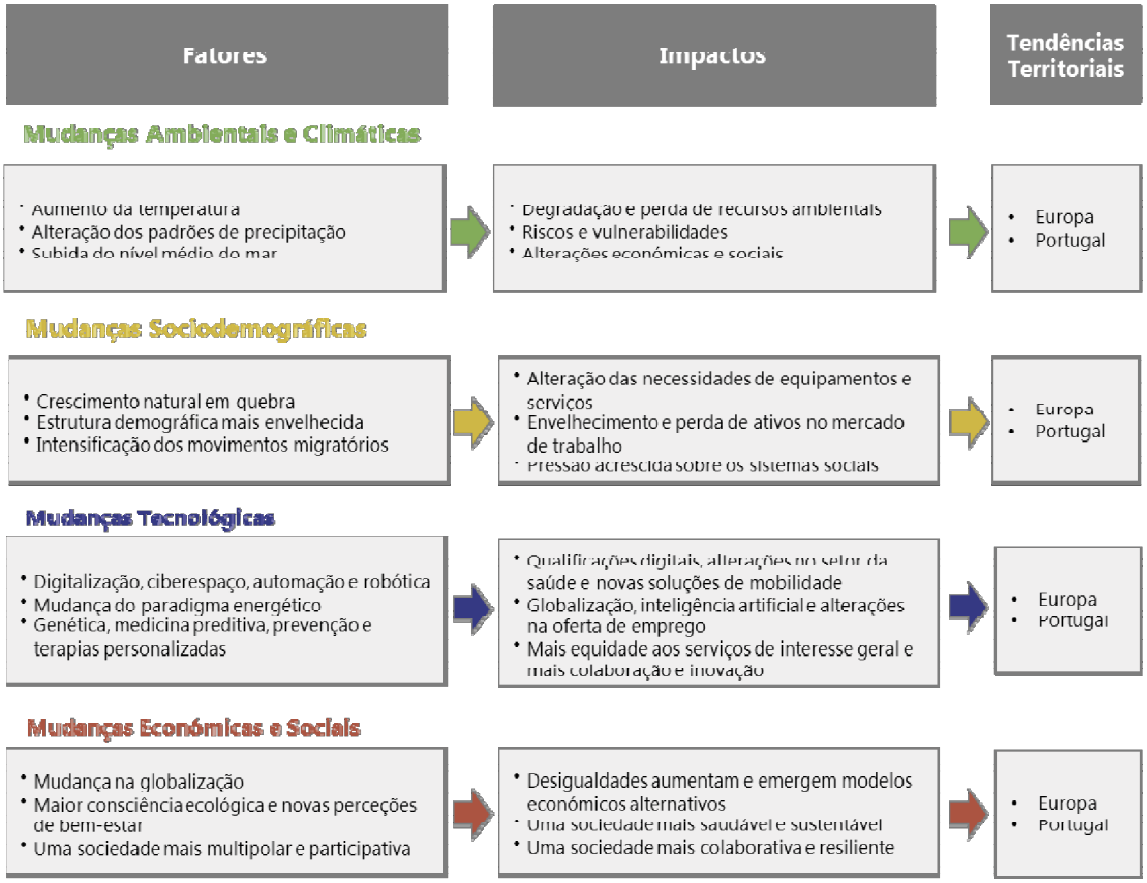
No final, o Modelo Territorial estabelece o modelo de organização espacial ambicionado, tendo por base sistemas territoriais, designadamente o Sistema Natural, o Sistema Urbano, o Sistema Social, o Sistema Económico e o Sistema de Conetividade. São ainda consideradas as Vulnerabilidades Críticas, que decorrem de fragilidades territoriais atuais, com potencial de agravamento pelas Mudanças Críticas, e como tal, exigem um esforço de adaptação induzido pelas políticas públicas.

Concluindo, a Estratégia de Ordenamento do Território aqui apresentada é concebida para 2030, tendo como cenário as visões prospetivas para 2050.

1. Mudanças críticas e tendências territoriais

A identificação e a exploração das Mudanças Críticas têm por objetivo perspetivar as tendências emergentes mais relevantes e previsíveis, em quatro grandes domínios: ambiental e climático; sociodemográfico; tecnológico e económico e social. Este exercício estratégico pretende antecipar algumas das questões territoriais que se poderão colocar no futuro e que, por isso, terão de ser consideradas na conceção dos Desafios Territoriais e do Modelo Territorial. Nesta reflexão não foram problematizados os fatores críticos geopolíticos e de evolução dos mercados globais, não obstante o impacto que poderão vir a ter no País, dado o elevado nível de imprevisibilidade da sua evolução.

Em cada Mudança Crítica são perspetivados três fatores críticos emergentes, identificados os impactos institucionais, sociais e económicos mais significativos e sistematizadas as tendências territoriais que poderão ocorrer num cenário de inação da ação pública. Apesar da compartimentação, que a seguir se apresenta, verifica-se que, frequentemente, os vários fatores críticos interagem entre si, o que poderá reforçar algumas tendências.



M1 | Mudanças Ambientais e Climáticas

Introdução

As alterações climáticas de origem antropogénica são uma evidência científica. Entre 2005 e 2014 as emissões globais de gases com efeito de estufa seguiram a trajetória do cenário mais pessimista definido pelo Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC). O "The Global Risks Report 2017" (WEF 2017) identifica os eventos climáticos extremos, a falta de água, os grandes desastres naturais e as falhas na mitigação e adaptação às mudanças climáticas entre os principais riscos globais em termos de impacto sobre a vida e a atividade humana.

Nas políticas de mitigação, Portugal comprometeu-se a garantir a neutralidade das suas emissões até ao final da primeira metade do século XXI (2050), numa trajetória de redução de gases com efeito de estufa a longo prazo, em linha com os objetivos europeus. Reconhece-se atualmente que a mitigação não é suficiente para lidar com as mudanças do clima. Assim, é fundamental reforçar a adoção de medidas de adaptação.

A tendência mostra que o aumento da temperatura, conjuntamente com a alteração dos padrões da precipitação e a subida do nível médio do mar, são as principais manifestações das alterações climáticas em Portugal. Agravados pelo aumento de eventos meteorológicos extremos, os efeitos das alterações climáticas vão ter expressões territoriais muito diferenciadas.

Fatores

I. Aumento da temperatura

Todos os cenários e projeções preveem um aumento significativo da temperatura média em todas as regiões de Portugal até ao fim do século. Até 2040, no Continente, projetam-se aumentos da temperatura máxima no verão entre 0,5ºC na zona costeira e 2ºC no interior, valores que podem chegar até aos 3ºC e 7ºC, respetivamente, em 2100. Esta variação é acompanhada por um incremento da frequência e intensidade de ondas de calor. Nas Regiões Autónomas, os aumentos de temperatura deverão ser mais moderados para o final do século, podendo variar entre os 2ºC e os 3ºC na Madeira, enquanto para os Açores os aumentos estimados são entre 2,5ºC e 3,2ºC.

II. Alteração dos padrões de precipitação

No que se refere à precipitação, a incerteza do clima é substancialmente maior. No entanto, quase todos os cenários projetam a redução da precipitação em Portugal continental durante a primavera, verão e outono, podendo essa redução atingir 20% a 40% da precipitação anual atual no final do século (devido a uma redução da duração da estação chuvosa), com as maiores perdas a ocorrerem nas regiões do sul. Os períodos de seca poderão ser mais recorrentes e intensos. Na Madeira, estima-se igualmente uma importante redução da precipitação anual, até cerca de 30%, bem como alterações significativas na sua variabilidade interanual e sazonal, circunstâncias agravadas pela limitada capacidade de retenção hídrica. Nos Açores, as projeções não indicam uma tendência clara, no entanto poderá ocorrer uma ligeira tendência de aumento no inverno, até 10%, e de diminuição no verão.

III. Subida do nível médio do mar

Em termos mundiais o nível médio das águas do mar tem subido mais rapidamente nos últimos anos do que nas décadas anteriores. Em Portugal, com base no marégrafo de Cascais, registaram-se subidas do nível médio do mar (SNM) de 2,1 mm/ano entre 1992 e 2004 e 4,0 mm/ano entre 2005 e 2016, seguindo a tendência global. Nos Açores, a subida poderá atingir um metro até ao final do século. Portugal tem uma orla costeira sujeita a elevada pressão urbana e uma extensão apreciável de litoral baixo e arenoso e baixo rochoso em situação crítica de erosão. Este fator é potenciado pela perspetiva futura da ocorrência mais frequente de fortes temporais.

Impactos

I. Degradação e perda de recursos ambientais

O ambiente, os *habitats*, os ecossistemas e as paisagens estarão sob pressão crescente. A alteração dos padrões de precipitação e o aumento da temperatura poderão tornar evidentes as tendências para a alteração da distribuição geográfica e das condições de desenvolvimento de espécies vegetais e animais. Poderá haver alterações na disponibilidade e na qualidade da água, sendo de atender às pressões decorrentes da agricultura, indústria, áreas urbanas e áreas de turismo. O processo de desertificação do solo tenderá a intensificar-se. Em 2030, a gestão da escassez de água e de alimentos (agrícolas e pesca) será um grande desafio. O aprovisionamento alimentar poderá estar comprometido.

II. Riscos e vulnerabilidades

As alterações climáticas determinam mudanças na intensidade e incidência territorial dos riscos associados às cheias e inundações fluviais, aos galgamentos costeiros, às ondas de calor e à ocorrência de incêndios, com forte impacto em territórios de uso florestal, agravando em geral a sua frequência e intensidade. As áreas urbanas estarão numa situação mais vulnerável. Outros riscos ambientais, como a ocorrência de movimentos de massa em vertentes, podem ser agravados em severidade ou frequência. As alterações do clima são também um fator de injustiça social, com consequências sobre as desigualdades intra e intergeracionais.

III. Alterações económicas e sociais

As previsíveis alterações do clima à escala local implicarão um consumo acrescido de energia para climatização ou para a rega. As atividades económicas são chamadas a aderir a novos modelos económicos baseados na eficiência, reutilização e circularidade e na economia de baixo carbono. Haverão acrescidos esforços financeiros na prevenção e na recuperação de situações de emergência decorrentes dos fenómenos climáticos extremos. Haverá maior pressão sobre a disponibilidade de água. A sociedade terá de investir para responder ao impacto das alterações climáticas na adaptação das infraestruturas e dos serviços sociais e de saúde que terão de responder ao impacto das ondas de calor para combater o potencial aumento de morbilidade e mortalidade a elas associado.

Tendências Territoriais

Do ponto de vista europeu, Portugal está inserido na região do Mediterrâneo, onde a Península Ibérica é sinalizada com um *hotspot* para as Alterações Climáticas. São esperadas consequências para a sociedade e a economia europeias, embora os impactos territoriais tenham uma grande variabilidade.

A disponibilidade de água no território, num contexto de escassez crescente, levanta desafios infraestruturais a todas as escalas geográficas, implicando uma maior necessidade de armazenamento, níveis de maior eficiência no seu uso e um maior controlo das pressões que podem ameaçar a sua quantidade e qualidade.

Os contrastes entre regiões húmidas e secas aumentarão, bem como a frequência e a intensidade dos eventos climáticos extremos. Haverá impactos diferenciados, com consequências diversificadas sobre a biodiversidade e na sua gestão.

A produtividade agrícola tenderá a ser alterada para muitas culturas, sobretudo as mais exigentes em disponibilidades hídricas, exigindo capacidade para gerir as mudanças. Tendem a aumentar os desequilíbrios territoriais no acesso a bens dependentes de recursos naturais e alimentares. A produção e os consumos de proximidade poderão consolidar-se como tendência e o valor do solo poderá ser objeto de novas abordagens integrando outras variáveis para além da sua capacidade construtiva.

A energia será um fator crítico para a mitigação e adaptação às alterações climáticas, pois a necessidade de climatização nas cidades implicará consumos acrescidos. A opção por fontes

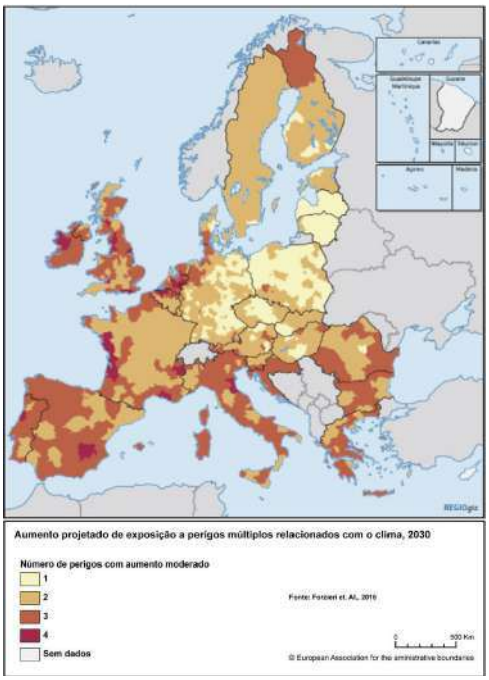
de energia renovável e por formas de consumo locais devem ser reforçadas, com benefícios ambientais, sociais e económicos.

O planeamento e a construção do espaço urbano passam a incorporar as óticas da mitigação e da adaptação, designadamente a alteração dos modos e formas de utilização dos transportes, a redução do efeito de ilha de calor urbana, a gestão do ciclo da água e a eficiência do uso da energia em todas as atividades, edifícios e infraestruturas neles existentes.

O agravamento dos riscos obriga a um olhar mais atento sobre as vulnerabilidades dos territórios e das populações. As migrações por razões associadas à escassez de recursos e aos riscos ambientais, que já hoje são uma realidade, serão intensificadas pelos cenários das alterações climáticas, podendo contribuir para aumentar o êxodo das regiões de baixa densidade do País.

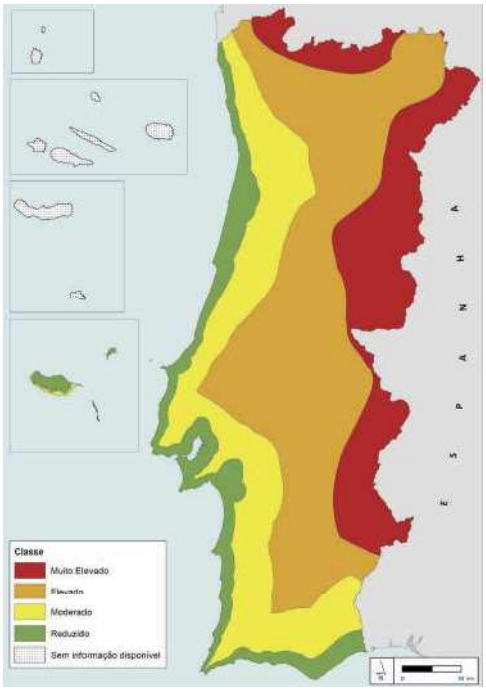
Aumento projetado de exposição a perigos múltiplos relacionados com o clima, 2030

Número de perigos com aumento moderado



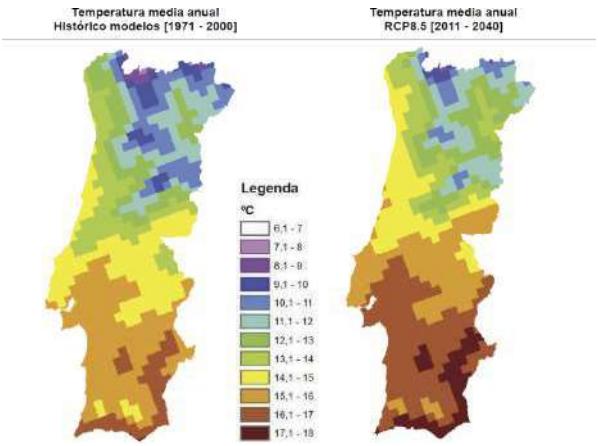
Fonte: Forzieri et. Al., 2016

Carta de perigosidade de ondas de calor



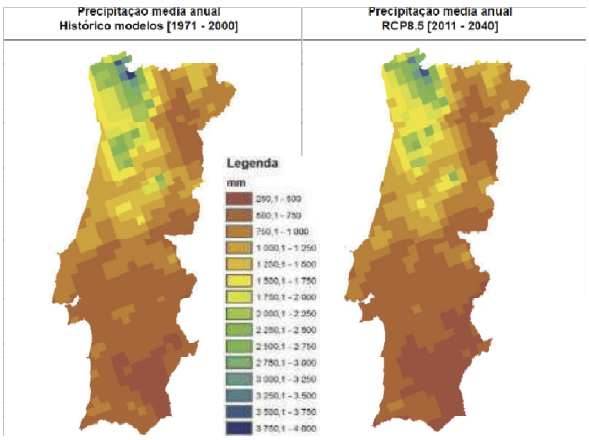
Fonte: IPMA (2018)

Alteração da temperatura



Fonte: Portal do Clima, 2017

Alteração dos padrões de precipitação



Fonte: Portal do Clima, 2017

No horizonte temporal de pouco mais de duas décadas, o efeito conjugado do aumento da temperatura média anual e da diminuição da precipitação média anual representa uma alteração significativa das condições climáticas, tornando premente a necessidade da sua ponderação nas opções de ocupação e gestão do território, quer nos usos do espaço rural quer do espaço urbano. Os impactos regionais são também claramente diferenciados. Acrescida preocupação será de considerar para o espaço urbano, em zonas costeiras, atendendo à subida estimada do nível médio do mar.

Conclusão

Os fatores de mudança associados às alterações climáticas evidenciam que Portugal terá em 2030 um território mais vulnerável. O vale do rio Tejo poderá marcar uma divisão entre o País homogeneamente mais quente a sul e o de temperatura mais moderada a norte. A redução da precipitação estará presente em todo o País, com relevantes perdas a sul, exceto nos Açores onde se prevê um ligeiro e generalizado aumento da precipitação. As disponibilidades de água no território levantarão desafios infraestruturais a todas as escalas geográficas, implicando uma maior necessidade de rentabilização e eficiência das infraestruturas e da gestão para suprir períodos de seca, que tenderão a ser mais frequentes. O acesso generalizado a recursos naturais tenderá a ser mais oneroso e a procura de soluções de proximidade e de circularidade associadas a novos modelos de negócio mais sustentáveis poderá influenciar a organização do território.

Portugal deverá estar a meio do seu caminho para garantir a neutralidade das suas emissões (até ao final da primeira metade do século XXI - 2050), pelo que deverá organizar os territórios de forma a que contribuam para este objetivo de acordo com as suas capacidades (soluções de mobilidade, eficiência energética e redução de emissões associadas às áreas urbanas; captura de CO_2 em áreas rurais).

Será um País que deverá estar mais preparado para eventos extremos, onde os riscos poderão ser acrescidos e onerosos quer em áreas urbanas (ondas de calor, inundações, erosão costeira) quer rurais (incêndios florestais, perda da biodiversidade, redução de produtividade agrícola), sendo fundamental assegurar soluções de organização do território orientadas para o aumento da resiliência dos sistemas naturais, agrícolas, florestais e das comunidades, salvaguardando nomeadamente a sustentabilidade e a conetividade da paisagem, e a soberania alimentar.

M2 | Mudanças Sociodemográficas

Introdução

As mudanças demográficas são um dos principais desafios atuais e futuros. Nos últimos anos, a sociedade portuguesa tem vindo a sentir as repercussões das alterações demográficas, tanto em termos sociais, económicos e políticos como territoriais. As dinâmicas demográficas são um dos principais modeladores da sociedade, assumindo um importante papel na configuração dos territórios e, por isso, devem estar no centro da reflexão das políticas públicas.

No contexto europeu, Portugal manifesta uma situação preocupante devido à tendência de perda de população em resultado dos saldos naturais e migratórios. Em todos os cenários, as previsões apontam para uma contínua perda de população, que terá implicações em diversos setores da sociedade e da economia. Face a estes cenários, o País terá de se preparar, adaptar e reagir.

As implicações da evolução da população nas próximas décadas têm de ser entendidas numa perspetiva global, de modo a identificar-se todas as tendências que lhe são inerentes e responder aos diferentes fatores críticos que se vão colocar, nomeadamente em termos territoriais.

As tendências mostram que o crescimento natural continuará em quebra, as estruturas demográficas e familiares estarão em mutação, os padrões de vida e as dinâmicas profissionais

irão alterar-se e os movimentos migratórios possivelmente vão-se intensificar. Estes fatores terão implicações ao nível das necessidades de equipamentos e serviços, na oferta e procura de habitação, no mercado de trabalho, na pressão sobre os sistemas sociais e nos modelos de ocupação do território devido sobretudo ao crescimento negativo da população, ao envelhecimento e à diminuição dos ativos.

Fatores

I. Crescimento natural negativo

Verifica-se uma significativa diminuição da fecundidade e da natalidade, o que coloca em risco a capacidade de renovação das gerações. Menos nascimentos representam um menor número de pessoas a chegar à idade fértil. A organização das famílias tem-se vindo a alterar, sendo tendencialmente de pequena dimensão e com novas configurações (núcleos conjugais, núcleos monoparentais, núcleos recompostos ou de composição informal). O desafio passa por criar condições que favoreçam o aumento da fecundidade e, também, por preparar o País para viver com menos jovens e atrair novos residentes.

II. Estrutura demográfica mais envelhecida

A esperança de vida à nascença continuará a aumentar, pois os ciclos de vida são cada vez mais longos. A população será mais envelhecida e os índices de dependência mais elevados. Os cenários futuros perspetivam uma diminuição de cerca de 600 mil jovens e um aumento de 1,4 milhões de idosos entre 2011 e 2040. Perspetiva-se uma inversão da pirâmide etária e a continuação de um acentuado envelhecimento da população transversal a todo o País. Uma vida mais longa com qualidade é o grande desafio.

III. Intensificação dos movimentos migratórios

A forte corrente emigratória de jovens adultos dos últimos anos intensificou a tendência para a quebra demográfica. A saída de jovens qualificados em Portugal pode fragilizar o desenvolvimento futuro do País. A atração de novos imigrantes deverá ser entendida como um fator de desenvolvimento do País, ao assumir um importante papel na mitigação do envelhecimento e no combate à incapacidade de renovação demográfica da população portuguesa. Os novos imigrantes poderão ser de vários tipos: quadros atraídos pela qualidade de vida e dinâmica empresarial, imigrantes de Países em conflito ou estrangeiros em idade de reforma seduzidos pelo clima e pela segurança. A mobilidade interna vai continuar a favorecer as duas regiões metropolitanas e as principais cidades.

Impactos

I. Alteração das necessidades de equipamentos e serviços

A população será mais escolarizada e terá maior acesso à informação e ao conhecimento, à saúde e ao bem-estar. Poderá, assim, envelhecer com melhor qualidade de vida e viver mais anos com saúde intelectual e física. Em termos de desafios, a existência de equipamentos e a oferta de serviços pressupõem novas estratégias e modelos de intervenção ajustados à nova realidade sociodemográfica, de modo a responder-se no futuro adequadamente às necessidades da população (saúde, serviços sociais, educação e formação, cultura e lazer).

II. Envelhecimento e perda de ativos no mercado de trabalho

A redução do número de ativos no mercado de trabalho, devido à quebra da natalidade e à emigração, diminui a disponibilidade de recursos humanos. Entre 2011 e 2040, estima-se que

Portugal possa perder cerca de 1,7 milhões de ativos. A perda de efetivos e a incapacidade de compensar a saída de população ativa representam, tendencialmente, uma menor disponibilidade e um maior envelhecimento de recursos humanos para a economia. Isto faz emergir a necessidade de conceber novas estratégias para o modelo económico, menos intensivas em recursos humanos, mas mais exigentes nas suas qualificações, implicando um maior investimento no capital humano através da educação formal, mas também da formação profissional.

III. Pressão acrescida sobre os sistemas sociais

A diminuição da população, sobretudo dos ativos, e o seu envelhecimento deverão afetar a estrutura de funcionamento e o equilíbrio financeiro de importantes sistemas sociais (saúde, educação, proteção social). O aumento do número de reformados e pensionistas continuará a acentuar-se e, consequentemente, a aumentar a pressão sobre os sistemas de segurança social. No futuro, mais de metade da população portuguesa (jovens e idosos) poderá estar dependente de pessoas em idade ativa, implicando estratégias que visem adaptar os sistemas sociais e os modelos de tributação e redistribuição da riqueza.

Tendências Territoriais

Na Europa, podem ser esperadas duas tendências principais (ESPON, 2017):

− Um fluxo em direção às áreas mais atrativas em termos de clima e condições de vida, nomeadamente ao longo da costa mediterrânea.

− Um fluxo para as áreas metropolitanas, de preferência com boas perspetivas económicas, podendo acentuar um padrão policêntrico em torno dos principais nós urbanos.

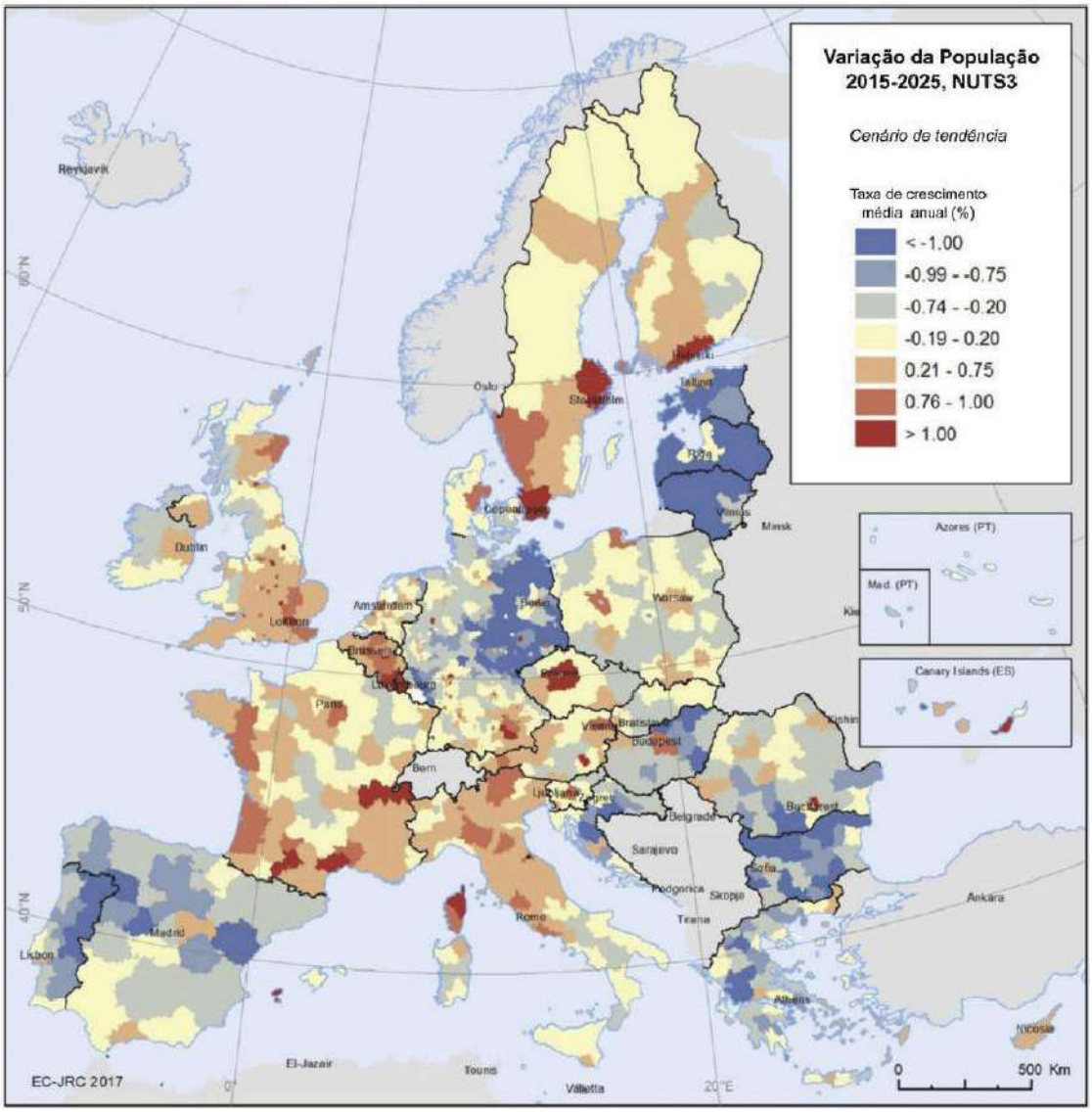
A nível europeu perspetiva-se o agravamento dos desequilíbrios territoriais. As áreas metropolitanas continuarão a concentrar mais população e as regiões rurais periféricas irão enfrentar os maiores desafios demográficos.

Em Portugal, tal como na Europa, muitas regiões rurais irão continuar a perder população e os níveis de natalidade vão ser incapazes de esbater os impactos do envelhecimento e da mortalidade, revelando-se uma tendência muito difícil de inverter. As migrações internas e externas poderão contribuir para aumentar as disparidades territoriais, uma vez que há uma forte tendência para a fixação populacional nas áreas urbanas. As duas metrópoles continuarão a concentrar população e riqueza, já que polarizam as principais dinâmicas empreendedoras e de inovação, bem como a população mais qualificada e diferenciada. Contudo, se algumas áreas urbanas vão continuar a crescer outras poderão não ter dinamismo demográfico suficiente e irão também diminuir de população, nomeadamente recursos humanos em idade ativa.

O clima ameno, os níveis de segurança e a hospitalidade dos portugueses podem transformar Portugal numa alternativa residencial para europeus do centro e do norte da Europa, assim como do norte de África. Políticas públicas dirigidas à imigração e à habitação devem levar em consideração estas tendências, promovendo algum reequilíbrio territorial.

No contexto europeu perspetiva-se que a atração de pessoas altamente qualificadas de outras partes do mundo será, provavelmente, cada vez mais difícil. Por sua vez, os europeus mais qualificados poderão optar por trabalhar e viver nos grandes centros urbanos localizados fora da Europa. Portugal não será exceção em relação a esta tendência, sobretudo se não tiver uma base socioeconómica suficientemente atrativa para criar oportunidades e diferentes possibilidades às pessoas.

Variação da população por NUTS III (2015-2025)



Fonte: The LUISA Territorial Modelling Platform (2017)

Conclusão

Os fatores de mudança sociodemográfica evidenciam que Portugal terá, em 2030, menos população e uma estrutura demográfica mais envelhecida, com uma menor presença de população jovem e ativa, o que se repercutirá nas estruturas familiares, sociais e económicas, mas também territoriais.

O crescimento natural será negativo, refletindo as baixas taxas de fecundidade e os níveis de envelhecimento da população. As migrações internas vão continuar a favorecer as duas metrópoles e as principais cidades. A imigração poderá contribuir para um maior equilíbrio da estrutura demográfica. A atração de novos residentes terá implicações nos hábitos e nos comportamentos sociais e, consequentemente, nos modos de vida, bem como no funcionamento dos mercados de trabalho e imobiliário. A emigração dos mais qualificados irá continuar se a estrutura económica portuguesa não tiver capacidade de oferecer oportunidades adequadas às aspirações da população em idade ativa.

Perspetiva-se o aumento das disparidades territoriais, continuando as metrópoles e as principais cidades a congregar os maiores quantitativos populacionais e as áreas rurais mais periféricas a registar perdas. Contudo haverá áreas rurais prósperas que possivelmente não

perderão população em termos significativos e haverá cidades que vão registar dinâmicas regressivas. Assim, é fundamental encontrar estratégias e instrumentos que contrariem os desequilíbrios e as disparidades territoriais. As imigrações poderão ter um papel central no equilíbrio demográfico, mas possivelmente não contribuirão para um maior equilíbrio territorial. É fundamental encontrar estratégias e instrumentos que contrariem os desequilíbrios e as disparidades territoriais.

M3 | Mudanças Tecnológicas

Introdução

As próximas décadas serão amplamente condicionadas pelas mudanças tecnológicas. Os fluxos globais estão a interligar mercados, bancos, empresas, escolas, comunidades e indivíduos. O mundo estará mais inovador, interconectado e interdependente.

No futuro, as mudanças tecnológicas terão repercussões em todos os setores da sociedade. Importa, assim, apostar na valorização das suas potencialidades em prol do desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida de todos. Um dos maiores desafios que se colocam às regiões e cidades, e aos respetivos sistemas de governança, é encontrar novas respostas e soluções para os desafios e oportunidades que se adivinham.

A educação é uma precondição fundamental. Em Portugal, cerca de um terço da população em idade ativa tem um grau de ensino superior, mas as diferenças territoriais são significativas. As regiões apresentam diferentes desempenhos em matéria de inovação, refletindo os desequilíbrios em termos de educação, formação, qualificações e capacidade de produção de conhecimento.

As regiões metropolitanas e as principais cidades, onde se concentram empresas, investidores, empreendedores e outras entidades do sistema de investigação e inovação, evidenciam um melhor potencial de conhecimento e inovação e de acesso a novas tecnologias. No entanto, com a revolução tecnológica, cada vez mais pessoas, em mais lugares, têm mais oportunidades de se conectar e colaborar com maior facilidade, o que cria novas oportunidades, nomeadamente nas áreas rurais (nas mais prósperas ou mesmo nas mais periféricas). Contudo, as tecnologias também estão a potenciar e a intensificar as desigualdades sociais com expressões territoriais.

Fatores

I. Digitalização, ciberespaço, automação e robótica

A digitalização, o ciberespaço, a automação e a robótica vão mudar o modo de funcionamento da economia e da sociedade. A nova fase é marcada pela criação do ciberespaço e a sua articulação com as telecomunicações móveis, permitindo o acesso individual a um espaço comunicacional e transacional global que está a ser organizado por plataformas digitais geridas por operadores globais; e por outro, pelos avanços na automação e robótica que, por via da inteligência artificial, se estendem aos serviços e às atividades intensivas em relacionamento pessoal.

II. Mudança do paradigma energético

A mudança de paradigma energético necessário a um crescimento mundial sustentável supõe uma maior diversidade nas energias primárias mobilizáveis para o funcionamento das sociedades, e novas formas de utilização dos hidrocarbonetos através de transformações energéticas que não envolvam a sua queima. Além disso, supõe também avanços tecnológicos na utilização de energias renováveis, como eólicas e solar, por forma a aumentar a sua densidade, reduzir o impacto da sua intermitência e avançar para soluções de armazenamento da eletricidade produzida.

III. Genética, medicina preditiva, prevenção e terapias personalizadas

As sociedades desenvolvidas vão defrontar-se com maior incidência de cancros, de doenças crónicas e de doenças neurodegenerativas conducentes a perdas de autonomia total ou parcial. Face a este padrão de morbilidade os avanços na genética e na genómica vão permitir identificar precocemente riscos de contração de doenças, favorecer e valorizar a prevenção e caminhar para terapêuticas mais personalizadas.

Impactos

I. Qualificações digitais, alterações no setor da saúde e novas soluções de mobilidade

O ritmo da mudança tecnológica está a acelerar, mas a maioria das pessoas poderá não estar a conseguir assimilar esta evolução. O talento, as competências e a formação tecnológica dos recursos humanos são vantagens valorizadas numa economia cada vez mais em rede. É crucial apostar nas qualificações digitais em todos os níveis de ensino e na formação profissional dos ativos. O possível desfasamento entre o ritmo das dinâmicas de aprendizagem e as competências tecnológicas requeridas pode fragilizar as estruturas sociais, contribuindo para uma sociedade mais desigual, entre aqueles que serão mais qualificados e os menos habilitados tecnologicamente. A saúde, em sociedades com processos acelerados de envelhecimento e com novos padrões de morbilidade, vai deparar-se com potenciais alterações no modo de financiamento e prestação dos serviços de saúde necessários para garantir melhorias da qualidade de vida, permitindo corresponsabilizar de forma mais clara os cidadãos com a sua própria saúde. Uma articulação mais estreita entre a transformação energética e as novas soluções de mobilidade (veículos, sistemas de propulsão e gestão integrada a longa distância e no espaço urbano) é fundamental.

II. Globalização, inteligência artificial e alterações na oferta de emprego

Os avanços na combinação de tecnologias de impressão 3D e robótica podem acelerar uma evolução para formas mais descentralizadas de produção de bens, invertendo a dinâmica da globalização assente na fragmentação internacional da produção. Essa evolução pode traduzir-se numa redução significativa das trocas comerciais de bens transacionáveis e na diminuição da extensão geográfica das cadeias de abastecimento atuais. A digitalização tende por sua vez a gerar um crescimento exponencial dos fluxos de dados e da transação de serviços. Simultaneamente, vai permanecer a liberdade de circulação de capitais, os mercados financeiros globais e uma gestão mundial da poupança. Os processos robotizados e automatizados, em termos de emprego, vão substituir as atividades mais desqualificadas e mais intensivas em recursos humanos. Destrói-se emprego e criam-se novas formas de trabalho. Os reajustamentos dos sistemas produtivos e das atividades decorrentes da revolução tecnológica estão a **reforçar o** empreendedorismo e a criar novas oportunidades de emprego, mas também a diminuir ou a fazer desaparecer outros empregos. As atuais formas de regulação das atividades e do trabalho nem sempre conseguem responder eficazmente aos direitos dos trabalhadores.

III. Mais equidade aos serviços de interesse geral e mais colaboração e inovação

Cada vez mais os atores são desafiados e encorajados a envolverem-se e a utilizarem a tecnologia nas suas interligações. As instituições públicas podem cooperar e favorecer o desenvolvimento de serviços de interesse geral de acesso digital, de forma a reforçarem a equidade territorial. As redes digitais serão também fundamentais na criação de ambientes favoráveis à capacitação do capital humano, à inovação e à infraestruturação tecnológica, fomentando o desenvolvimento de territórios inteligentes. As plataformas digitais irão mobilizar capacidades e competências cole-

tivas múltiplas, reforçar lideranças partilhadas e envolver mais atores institucionais e a sociedade civil nos processos de decisão.

Tendências Territoriais

Ao nível europeu, Portugal surge numa posição intermédia, apresentando-se como um inovador moderado, começando a traçar um caminho de especialização em algumas tecnologias-chave (nanotecnologia, biotecnologia, tecnologia e materiais avançados). O País destaca-se também pela participação das PME na introdução de inovações. Em contrapartida, a economia verde nacional é ainda muito pouco competitiva.

A digitalização, ciberespaço, automação e robótica podem aumentar as disparidades territoriais, uma vez que os líderes destes processos tendem a capturar muitas das vantagens competitivas (mercados, pessoas, produtos). Por isso, é importante que as cidades desenhem e implementem estratégias de crescimento inteligente capazes de atrair talento, criatividade e inovação.

As cidades vão polarizar o desenvolvimento social e económico. A revolução tecnológica e a digitalização fazem repensar os modelos de gestão e governança urbana. Novas soluções tecnológicas estão a ser impulsionadas para o desenvolvimento "inteligente" das cidades, contribuindo para uma gestão e utilização dos recursos de forma mais eficiente e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Respondendo às novas exigências ambientais, a habitação e a mobilidade nas cidades deverão sofrer profundas alterações suportadas nas novas tecnologias. O desenvolvimento não depende apenas da inovação assente em novas tecnologias, mas resulta também da qualidade e da multifuncionalidade dos espaços urbanos.

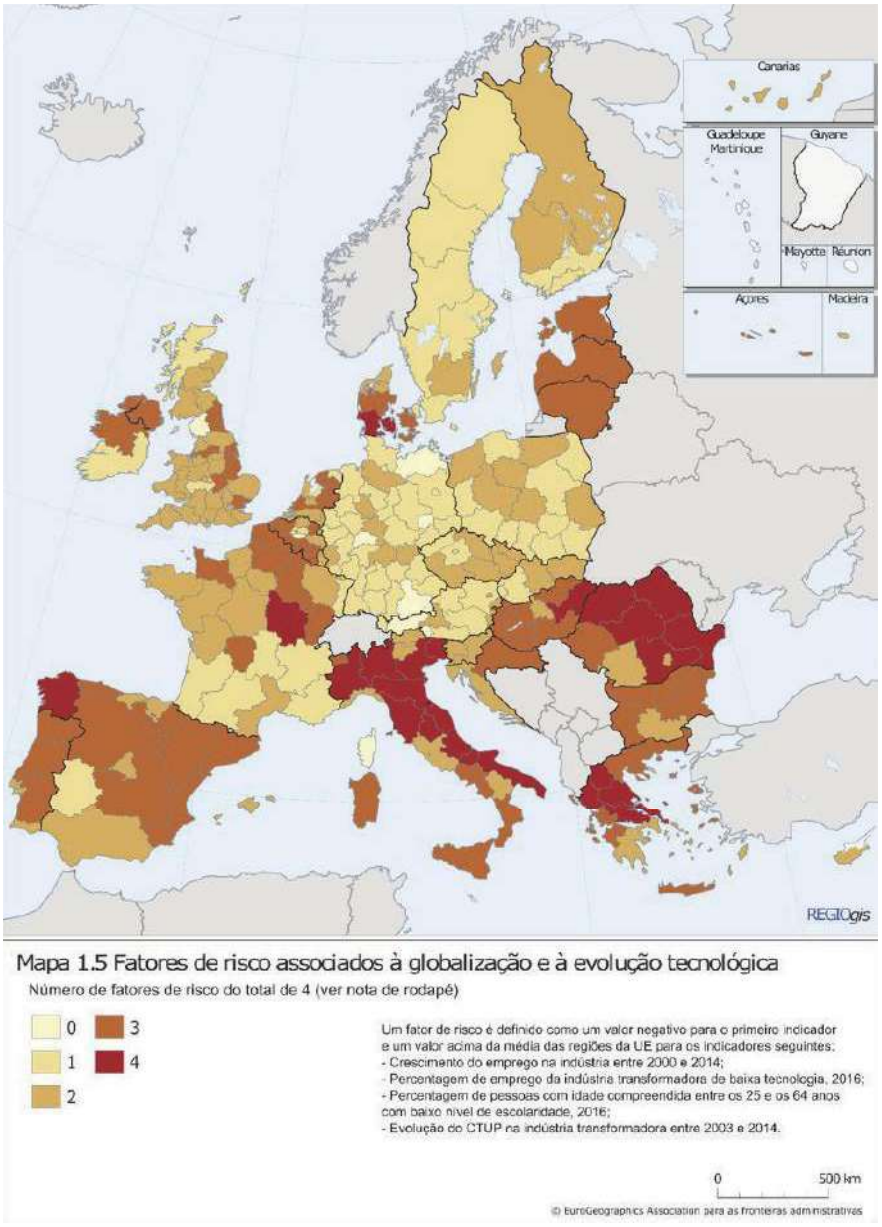
O desenvolvimento e a utilização de tecnologias mais limpas, a par do reforço de produção e utilização de energias renováveis e de produção industrial mais sustentável, concorrerá para a descarbonização. Os territórios necessitam de comunidades ativas. O envolvimento dos cidadãos nos processos de decisão e implementação das opções estratégicas será cada vez mais uma tendência suportada nas novas tecnologias (que permitem partilhar informações, recolher opiniões e fomentar a discussão sobre as principais questões urbanas). O urbanismo participativo e colaborativo contribuirá para a conceção de governos mais transparentes e eficientes, para o incentivo da cidadania e para a maior resiliência urbana. Os serviços de acesso digital vão contribuir para uma maior equidade territorial.

Simultaneamente, os mercados financeiros poderão reforçar o seu poder sobre os territórios. Os investidores financeiros internacionais tornaram-se credores dos territórios e passaram a avaliar e a condicionar o seu valor de mercado. Os movimentos de capitais internacionais passaram a ser determinantes na fixação do preço dos ativos nacionais, tanto imobiliários como mobiliários (ações, obrigações, títulos de dívida pública), no nível das taxas de juro e na remuneração da poupança nacional.

Por outro lado, haverá mais ligações entre a esfera económica global e a escala local. Os processos de produção poderão ser mais desconcentrados, pois os custos dos transportes vão diminuir (nomeadamente veículos autónomos e drones) e a robótica, a impressão 3D e a tecnologia logística estão a reduzir os custos de fabricação, permitindo que a produção em pequena escala seja lucrativa. As estruturas económicas poderão ser mais pequenas e estar mais próximas dos mercados finais, podendo contribuir para contrariar o abandono de certos territórios.

A tecnologia abre mais oportunidades para as pessoas escolherem onde viver atendendo às suas preferências relativamente aos locais e aos estilos de vida que pretenderem ter. Esta dimensão poderá ser uma oportunidade para os territórios de menor densidade. Todavia, será necessário garantir serviços de comunicação adequados e estáveis.

Fatores de risco associados à globalização e à evolução tecnológica, por NUTS II



Fonte: Comissão Europeia (2017), "A Minha Região, A minha Europa, O Nosso Futuro: Sétimo relatório sobre a coesão económica, social e territorial"

Conclusão

As grandes transformações tecnológicas contribuirão para a revolução de todos os setores da sociedade e da economia. No entanto, tenderão a fomentar a polarização geográfica, económica e social.

A integração de processos laborais mais inteligentes, eficientes e sustentáveis fará parte do sistema económico e incute novos desafios às organizações e aos trabalhadores. Face às perspetivas de desenvolvimento futuro, o País tem de fomentar a capacitação para o conhecimento, a inovação e a tecnologia, de modo a posicionar-se numa trajetória de desenvolvimento e projeção internacional. Neste âmbito, importa contrariar processos de info e tecnoexclusão.

Para a transformação digital ter sucesso, é fundamental uma abordagem que inclua não só a tecnologia, mas também modelos de governança e organização dos serviços, dos cidadãos e dos

processos de negócio, para definir estratégias adequadas, que permitam ligar tudo — pessoas, dados, processos, dispositivos e máquinas.

As novas evoluções tecnológicas serão fundamentais para o desenvolvimento inteligente dos territórios, contribuindo para uma gestão e utilização dos recursos de forma mais eficiente e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Neste âmbito, a habitação, os serviços e a mobilidade irão sofrer profundas alterações suportadas nas novas tecnologias (nomeadamente as tecnologias limpas), contribuindo para a descarbonização territorial.

M4 | Mudanças Económicas e Sociais

Introdução

Com a crise financeira e económica iniciada em 2008 os avanços aparentemente conseguidos no sentido de uma maior coesão territorial na Europa foram questionados. As disparidades económicas aumentaram e os processos de estabilização e de convergência regional diminuíram.

Com os processos de globalização e financeirização das economias as desigualdades aumentaram. Nos últimos anos, o modelo de crescimento económico tem sido colocado em causa por muitos académicos e decisores políticos. Este debate está relacionado com vários fatores, nomeadamente a crescente escassez de recursos naturais finitos (pois o crescimento da riqueza económica tem-se baseado no aumento sistemático do consumo) e uma maior consciencialização de que o crescimento económico não gera necessariamente nem mais emprego nem uma distribuição mais justa da riqueza. Por outro lado, num contexto de indefinição dos mercados financeiros, as perspetivas apontam para crescimentos económicos lentos a longo prazo.

Também há argumentos para se perspetivar um futuro mais local, pois a globalização constrói-se localmente. As áreas (urbanas e não urbanas) com maiores níveis de empreendedorismo, competitividade e com economias abertas e uma população diversificada e qualificada podem vir a ter vantagens, num contexto de criação de valor através da mobilização dos ativos locais. Assim, no futuro, cada indivíduo e organização deverá ter ao seu dispor ferramentas que permitam uma maior intervenção do ponto de vista social e económico.

Fatores

I. Mudança na globalização

Os avanços na combinação de tecnologias de impressão 3D e robótica podem acelerar uma evolução para formas mais descentralizadas de produção de bens, invertendo a dinâmica da globalização assente na fragmentação internacional da produção. Essa evolução pode traduzir-se numa redução significativa das trocas comerciais de bens transacionáveis e nas cadeias de abastecimento geograficamente muito extensas em que hoje se baseiam. A digitalização tende por sua vez a gerar um crescimento exponencial dos fluxos de dados e da transação de serviços. Permanecendo o papel crucial da liberdade de circulação de capitais, da existência de mercados financeiros globais e de uma gestão mundial da poupança.

II. Maior consciência ecológica e novas perceções de bem-estar

O aquecimento global e a consciência da importância da proteção do ambiente e da biodiversidade estão a criar uma nova consciência ecológica. Assim, questionam-se os atuais modelos socioeconómicos, procuram-se novos padrões de bem-estar, discute-se a injustiça social e contesta-se a insuficiente resiliência ambiental e económica.

III. Uma sociedade mais multipolar e participativa

O mundo é cada vez mais globalizado, policêntrico e interconectado, estando a emergir uma multiplicidade de novos atores com poder de decisão e de atuação no atual contexto socioeconómico. Os discursos populistas, decorrentes da crise social e financeira e da desconfiança dos

cidadãos nas instituições, colocam os governos sob pressão. Por outro lado, há cada vez mais cidadãos informados e com vontade de se envolverem na conceção de estratégias, nos processos de decisão ou no desenho e desenvolvimento de ações públicas.

Impactos

I. Desigualdades aumentam e emergem modelos económicos alternativos

Os ganhos da globalização e da financeirização das economias nacionais possivelmente não serão distribuídos de uma forma equitativa. Assim, as desigualdades não só não irão desaparecer como correm o risco de se acentuarem, à medida que a globalização prossegue. A perda relativa de rendimentos obriga à procura de formas alternativas de criação de riqueza. À escala da vivência real das comunidades locais, as alternativas que emergem assentam em modelos de economia diferenciada, favorecendo uma maior proximidade entre os sistemas de produção e consumo, a recirculação de bens, e a troca e partilha de produtos e serviços – produção *peer- to-peer*, economia circular, economias de troca e partilha, entre outras.

II. Uma sociedade mais saudável e sustentável

Os desafios socioecológicos vão implicar mudanças ao nível dos estilos vida dos cidadãos a diferentes níveis, nomeadamente na habitação, na alimentação, na mobilidade, nos hábitos de consumo e de lazer, e na saúde. Neste sentido, as habitações terão de ser mais eficientes energeticamente, os hábitos alimentares passarão a ser mais saudáveis, a mobilidade terá de ser mais suave, as práticas de consumo e de lazer evoluirão para práticas mais sustentáveis e *online* (*e-commerce*), o teletrabalho aumentará e a saúde deverá ser mais preventiva.

III. Uma sociedade mais colaborativa e resiliente

A tendência futura sugere um maior envolvimento das organizações e da sociedade civil nos processos de decisão. Neste contexto, o setor público e os processos de governança assumirão importantes papéis na facilitação. Os processos de mudança vão requerer capacidade de resposta e instituições transparentes, fortes e legitimadas. Os cidadãos serão chamados a intervir e a envolver-se no poder de decisão em prol de uma sociedade mais resiliente e com maior capacidade de resposta.

Tendências Territoriais

A tendência de desenvolvimento territorial global até 2030 mostra **uma Europa com diferenças económicas e sociais pronunciadas** que tenderão a aumentar as disparidades espaciais existentes. Assim, perspetiva-se que no futuro o território europeu será caracterizado por fortes desigualdades socioeconómicas e níveis diferenciados de coesão.

Os centros urbanos e as metrópoles poderão responder com uma maior oferta de recursos humanos, qualificações, atratividade económica e competitividade. As áreas rurais e periféricas terão mais dificuldades em responder devido ao maior declínio populacional e à menor capacidade das infraestruturas de suporte.

Haverá novas formas de gerar valor, como a economia circular e a bioeconomia, constituindo-se as cidades como importantes *hotspots* de mudança. A relação rural-urbana ou urbano-urbana irá basear-se na dinamização de circuitos curtos de produção e consumo, na logística partilhada, na mobilidade suave, ativa e partilhada, e nos depósitos de materiais e ecocentros, o que é essencial para um melhor planeamento do sistema alimentar.

A persistência de assimetrias desafia a coesão e fragiliza um desenvolvimento mais equilibrado do País. Sobressai assim a importância de usar as TICE para identificar e combater essas assimetrias e fomentar a cooperação entre as diferentes regiões, de modo a reforçar-se a integração da sociedade e da economia. Perspetivando-se a possibilidade de um aumento das disparidades, sublinha-se a necessidade de dinamizar a diversidade territorial a partir dos recursos locais e regio-

nais. Uma nova economia alternativa e colaborativa, tendencialmente em crescimento, reforçará a relação interurbana e rural-urbana.

Os recursos e serviços associados à arquitetura e à paisagem serão chamados a contribuir para a promoção do turismo e da construção sustentáveis, a criação de emprego e a dinamização da competitividade e internacionalização da economia nacional.

Fatores económicos e sociais com implicações nas dinâmicas urbanas e territoriais



Conclusão

A mudança de um mundo hegemónico para um mundo multipolar no poder económico e político traz visíveis implicações para a Europa. Face à emergência de novos modelos económicos, reforça-se a importância de fortalecer redes relacionais e colaborativas e ampliar a participação dos cidadãos e dos diferentes atores nos processos de decisão e de resposta aos desafios económicos e sociais.

Os limites ao crescimento e os problemas económico-financeiros sugerem uma transição económica. No futuro haverá provavelmente menos emprego (pelo menos nos moldes atuais), mas mais capacidade de criar valor e riqueza. Face ao contexto global, os novos modelos económicos e sociais terão de ser mais distributivos e mais inclusivos, e necessariamente mais sustentáveis.

Territorialmente, persistirão dinâmicas diferenciadas entre as diversas regiões que irão desafiar a coesão social, económica e territorial, podendo também comprometer o desenvolvimento sustentável. Reforça-se assim a importância de encontrar respostas na política pública e nos cidadãos, adequadas às diferentes realidades locais e regionais.

2. Princípios e desafios territoriais

Introdução

Nos últimos trinta anos, as políticas de desenvolvimento e de sustentabilidade da União Europeia e dos seus Estados-Membros adotaram a coesão como pilar estratégico basilar. Se inicialmente o reforço da Coesão Económica e da Coesão Social constituía a questão mais premente, a Coesão Territorial ganhou relevo na entrada do novo milénio, com o aumento progressivo do número de Estados-Membros e a necessidade de diminuir os desequilíbrios territoriais no espaço comunitário.

O "Livro Verde da Coesão Territorial" (CEC, 2008), o Tratado de Lisboa (UE, 2009), a "Agenda Territorial da União Europeia 2020" (EC, 2011) e os consecutivos relatórios estratégicos sobre "Coesão Económica, Social e Territorial" conferiram reconhecimento e dimensão institucional ao conceito de Coesão Territorial, que passou assim a estar diretamente associado a um desenvolvimento mais harmonioso, potenciador das diversidades e complementaridades entre (e dentro dos) Estados-Membros, através de uma maior valorização dos recursos locais e regionais. Deste modo, a política de coesão europeia ganha uma componente de justiça espacial.

Seguindo de perto as diretivas das políticas europeias de coesão em vigor, bem como as análises e recomendações presentes no "7.º Relatório sobre a Coesão Económica, Social e Territorial" (2017), o PNPOT adota e desenvolve o princípio da Coesão Territorial na sua estratégia, em consonância com orientações já presentes em documentos nacionais, com destaque para o Programa Nacional para a Coesão Territorial (Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016).

O País deverá crescer na produtividade global e aumentar a inclusão. As políticas não devem ser conduzidas para reduzir as diferenças entre as regiões, mas para alargar a base territorial da competitividade, o que significa estimular a inovação tendo como desafio aumentar o desenvolvimento de todas as regiões. Os contextos territoriais são diversificados, os fatores de atratividade económica são distintos, as condições sociais são diversificadas, logo as políticas devem diferenciar-se territorialmente. Desta forma reforça-se a competitividade externa e a inclusão interna.

2.1. Princípios Territoriais

Tendo por base o conceito de coesão territorial, o PNPOT assume os seguintes princípios territoriais:

• Enfatizar a importância da **Governança Territorial** como motor de articulação institucional e reforço da subsidiariedade, através da cooperação vertical entre diferentes níveis governamentais, da cooperação horizontal entre distintos atores, e de uma maior coerência entre políticas setoriais e políticas de base territorial, promovendo uma maior eficiência e eficácia, assim como a transparência e a prestação de contas;

• Promover dinâmicas preferenciais de **Organização Territorial**, identificando os recursos territoriais capazes de criar sinergias e gerar massas críticas que favoreçam geografias funcionais, flexíveis e integradas, passíveis de apoiar ganhos de sustentabilidade e colmatar diferenças de dimensão, densidade e acesso a serviços e amenidades;

• Valorizar a **Diversidade e a Especificidade Territoriais**, considerando os ativos e as potencialidades locais e regionais como elementos de desenvolvimento e de diferenciação para o aumento da coesão e da sustentabilidade, nomeadamente em territórios rurais ou menos desenvolvidos;

• Reforçar a **Solidariedade e a Equidade Territoriais** como forma de promover a discriminação positiva dos territórios e reduzir as disparidades geográficas e sociais através de mecanismos de política que garantam direitos iguais a todos os cidadãos, independentemente

de residirem em áreas centrais ou periféricas ou com diferentes graus de desenvolvimento ou expostas a diferentes riscos;

• Promover a **Sustentabilidade da Utilização dos Recursos nos diversos Territórios**, assumindo a pressão da escassez e do desperdício dos recursos e delapidação do património natural, paisagístico e cultural, e a importância do fomento de uma economia mais verde e circular, de uma energia mais limpa e eficiente, da descarbonização da sociedade e da contenção e reversão das perdas de património natural, paisagístico e cultural;

• Incentivar as **Abordagens Territoriais Integradas** enquanto instrumentos de potenciação dos ativos locais e regionais e de capacitação institucional a diferentes níveis territoriais, desenvolvendo estratégias, políticas e intervenções de coordenação e de cooperação para a coesão.

2.2. Desafios Territoriais

Seguindo os princípios da coesão territorial, considerando o Diagnóstico Estratégico (nomeadamente os 18 Problemas do Ordenamento do Território) e a necessidade de gerir as tendências territoriais previsíveis identificadas no capítulo anterior, foram identificados 5 grandes Desafios Territoriais (subdivididos em 15 opções estratégicas de base territorial) a que a política de ordenamento do território deverá dar resposta nas próximas décadas:

1. Gerir os recursos naturais de forma sustentável

1.1. Valorizar o capital natural

1.2. Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano

1.3. Aumentar a resiliência socioecológica

2. Promover um sistema urbano policêntrico

2.1. Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e competitividade externa

2.2. Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna

2.3. Promover a qualidade urbana

3. Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial

3.1. Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral

3.2. Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização

3.3. Promover o desenvolvimento transfronteiriço

4. Reforçar a conetividade interna e externa

4.1. Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica

4.2. Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade

4.3. Dinamizar as redes digitais

5. Promover a governança territorial

5.1. Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível

5.2. Promover redes colaborativas de base territorial

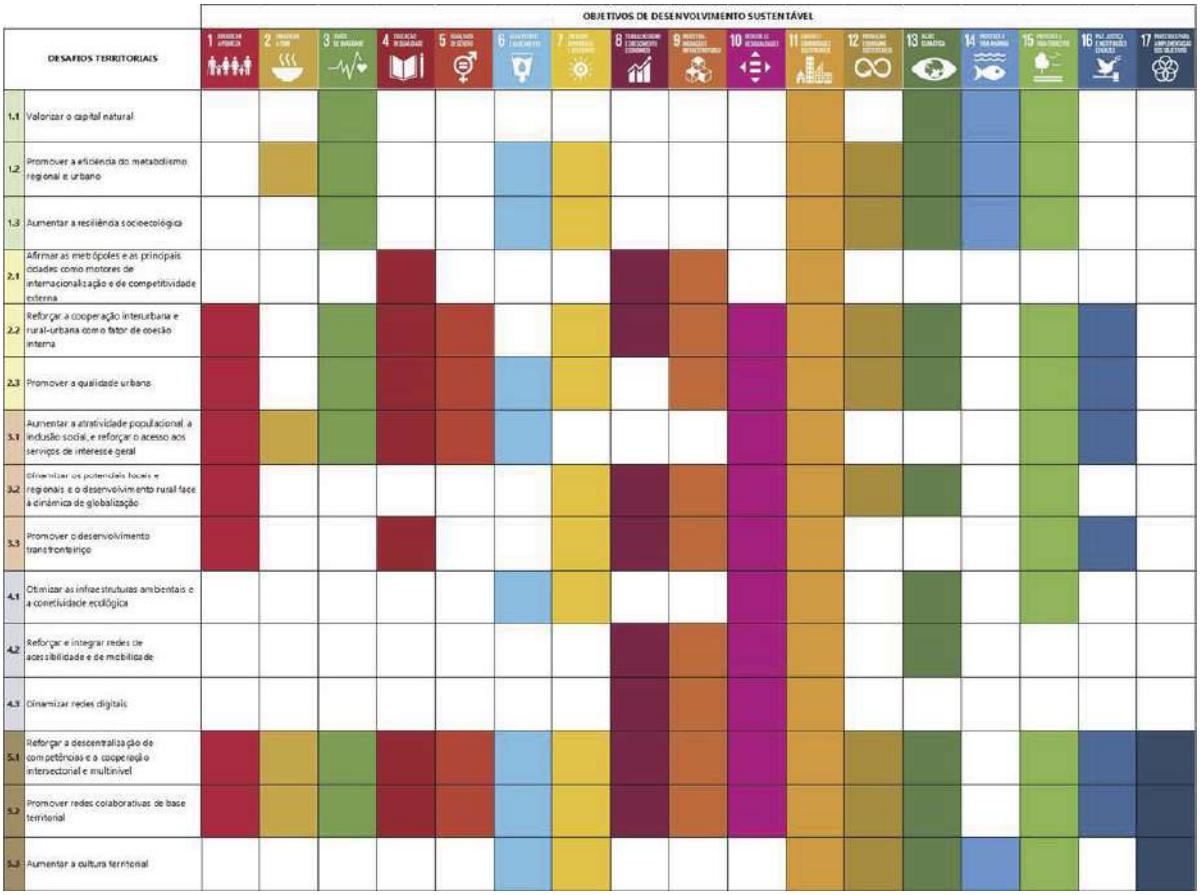
5.3. Aumentar a Cultura Territorial

Os Desafios Territoriais do PNPOT cruzam-se de uma forma alargada com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, o que significa uma boa correspondência estratégica. Os Desafios Territoriais abrangem visivelmente os ODS prioritários para Portugal (4. Educação de qualidade, 5. Igualdade de género, 9. Indústria, inovação e infraestruturas, 10. Reduzir as desigualdades, 13. Ação climática, 14. Proteger a vida marinha). Há no PNPOT uma forte cobertura dos desafios dirigidos à governança territorial, cruzando todos os ODS.

Os Desafios Territoriais do PNPOT respondem aos 18 Problemas do Ordenamento do Território

		DESAFIOS TERRITORIAIS														
		1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	5.3
	PROBLEMAS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Valorizar o capital natural	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	Aumentar a resiliência socioecológica	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e de competitividade externa	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna	Promover a qualidade urbana	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização	Promover o desenvolvimento transfronteiriço	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade	Dinamizar redes digitais	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível	Promover redes colaborativas de base territorial	Aumentar a cultura territorial
1	Riscos e Alterações Climáticas															
2	Degradação e perda de recursos naturais															
3	Ineficiente utilização dos recursos e produtos															
4	Ineficiência energética e intensidade carbónica na economia e na mobilidade															
5	Envelhecimento e abandono de territórios															
6	Falhas no acesso à habitação															
7	Insuficiente planeamento e permanência de áreas urbanas desqualificadas															
8	Desperdício de solo urbanizado e infraestruturado															
9	Desajustes entre oferta e procura de serviços públicos															
10	Bolsas de pobreza, de segregação e exclusão social															
11	Desajustes no sistema de transportes															
12	Assimetrias territoriais no acesso e uso das novas tecnologias															
13	Assimetrias inter-regionais do tecido económico com falhas de produtividade e inovação															
14	Territórios de baixa atratividade socioeconómica															
15	Défice de racionalidade territorial no investimento público															
16	Défices de produção e constrangimentos à disponibilização de informação															
17	Insuficiente cultura de cooperação e de trabalho em rede															
18	Défice de uma cultura do território															

Os Desafios Territoriais do PNPOT concorrem para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU



D1 | Gerir os recursos naturais de forma sustentável

Enquadramento

A valorização dos recursos naturais (nas suas diversas expressões territoriais e paisagens) é uma condição-chave para a promoção de modelos de desenvolvimento mais sustentáveis, inclusivos e geradores de riqueza num quadro de equilíbrio e de coesão territorial. Há que reconhecer que existem limiares críticos que foram já ultrapassados e que existem situações de conflito que o ordenamento do território não tem conseguido resolver e que têm agora de ser encarados numa perspetiva adaptativa e de recuperação de passivos ambientais.

Numa visão global e sistémica, o bem-estar social e o crescimento económico dependem do capital natural, nas suas diversas formas, desde os recursos abióticos, as espécies e *habitats*, os ecossistemas e paisagens, e os serviços por estes prestados, através de funções de suporte, aprovisionamento, regulação e culturais, sendo que a manutenção e recuperação da funcionalidade dos ecossistemas depende, por sua vez, da utilização sustentável e eficiente dos recursos feita pela sociedade e pela economia. O capital natural deve ser assumido e prosseguido como um fator diferenciador e valorizador dos territórios e, consequentemente, como um fator equilibrador da distribuição da riqueza em Portugal, tornando-se um valor apropriado pela sociedade.

Importa, assim, adotar uma perspetiva circular e integrada para equacionar o desafio de gerir os recursos naturais de forma sustentável, tendo em consideração os territórios onde os recursos são produzidos, transformados e consumidos, e os fluxos de materiais, energia, pessoas e riqueza estabelecidos entre os territórios de origem do fornecimento destes recursos e os territórios de processamento e consumo dos mesmos.

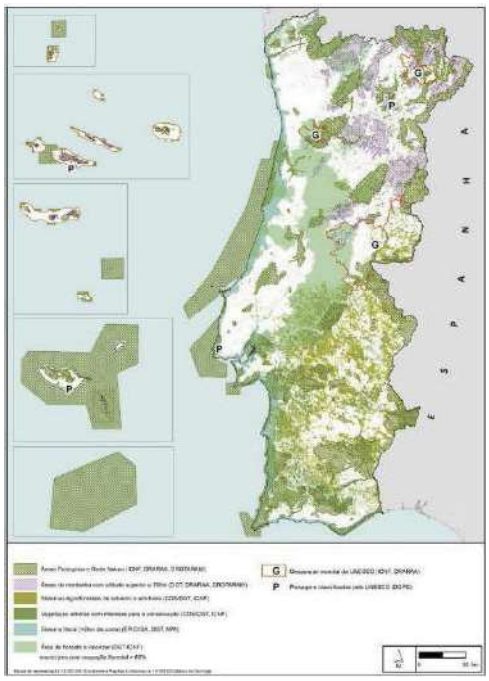
Conhecer os fluxos, a recirculação dos recursos e serviços e as matrizes energéticas dentro e entre regiões ou áreas urbanas permitirá criar novas dinâmicas e oportunidades económicas e sociais. Promover a utilização sustentável do solo, nas suas diversas formas, de uso e ocupação e a transição energética para a descarbonização, bem como reduzir os riscos relacionados com a rutura do fornecimento de matérias e serviços e o desperdício de recursos implicam considerar o metabolismo urbano e regional, como forma de assegurar uma maior aderência da organização territorial e do uso e ocupação do solo às necessidades de promoção da equidade e da eficiência da utilização dos recursos e descarbonização e desmaterialização da economia.

Tendo presente a situação de partida em matéria de perigos, vulnerabilidades e riscos, e considerando o atual quadro de incerteza e de mudanças climáticas, é premente antecipar que alguns territórios, pela sua natureza, estão sujeitos a maiores pressões e impactos, ou seja, que são mais vulneráveis e que experimentarão mudanças mais ou menos pronunciadas. É fundamental conhecer e prever para poder atuar com antecedência, desenvolvendo um ordenamento do território capaz de responder às novas realidades. Aumentar a resiliência socioecológica dos territórios e a sua capacidade de resposta em situações adversas constitui a forma mais adequada de enfrentar a mudança.

Assim, assume-se que valorizar o capital natural, melhorar a eficiência do metabolismo urbano e regional e aumentar a resiliência socioecológica dos territórios são os três grandes desafios no quadro da gestão sustentável dos recursos naturais.

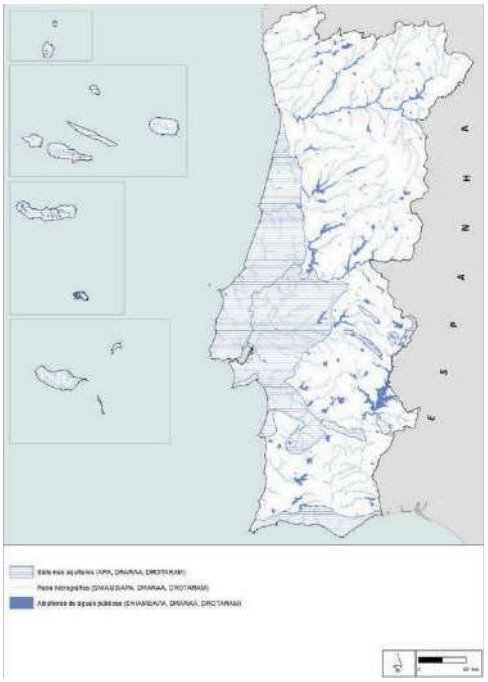
1.1. Valorizar o capital natural

Capital natural — Biodiversidade



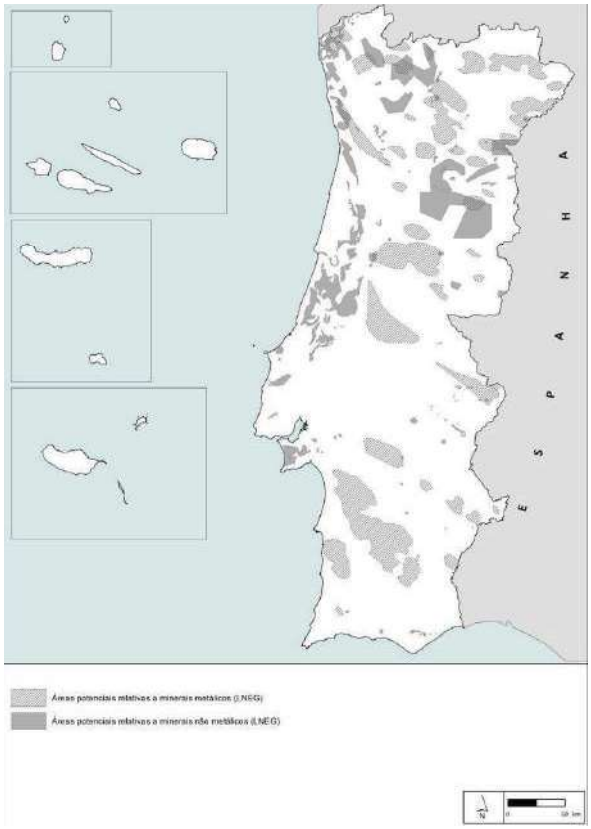
Fonte: ICNF; COS/DGT; EPIC/ISA; DGT (2018)

Capital natural — Água



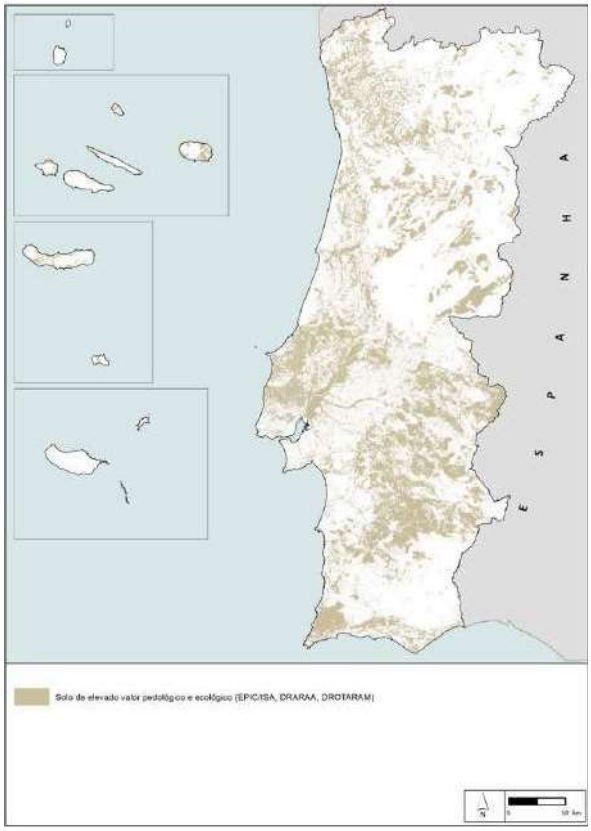
Fonte: SNIAMB/APA (2017)

Capital natural — Áreas potenciais de recursos minerais



Fonte: LNEG (2018)

Capital natural — Solo de elevado valor pedológico e ecológico



Fonte: EPIC/ISA (2013)

Valorizar o capital natural significa reconhecer que os valores e recursos naturais são fonte de matérias-primas e bens essenciais e que os ecossistemas naturais prestam serviços fundamentais para a qualidade de vida das pessoas, para a geração de riqueza e, portanto, para o desenvolvimento económico e social. Este reconhecimento passa por considerar a importância de três recursos fundamentais e estratégicos para a promoção da qualidade de vida e a geração de riqueza: a água, o solo e a biodiversidade, os quais determinam a aptidão do território para produzir bens e serviços e condicionam os modelos de uso e ocupação do solo. O ordenamento do território necessitará de assegurar a integridade destes recursos e a sua gestão sustentável, tendo em conta o seu valor ambiental, social e económico.

A disponibilidade e a qualidade da água, de origem superficial ou subterrânea, exigem um planeamento e gestão dos recursos hídricos focados na boa manutenção do ciclo da água em extensões geográficas coerentes e não segmentadas por limites administrativos. A gestão por bacias hidrográficas implica assumir a importância deste recurso e atender aos consumos atuais e futuros, tendo em conta cenários de alterações climáticas, demográficas e económicas. O ordenamento do território deverá considerar as situações de escassez e as capacidades de armazenamento, salvaguardar as áreas mais importantes para a recarga de aquíferos, assegurando a sua permeabilidade e capacidade de infiltração, e promover soluções sustentáveis de captação, retenção e utilização da água. Deverá ainda apoiar a conetividade da rede hidrográfica e a manutenção e recuperação dos processos dinâmicos essenciais à integridade estrutural e funcional das interfaces ribeirinhos e de transição (sistemas lagunares e estuarinos).

O solo constitui uma componente básica dos ecossistemas naturais, assumindo funções de suporte à biodiversidade e à produção de bens primários, de organização dos povoamentos e

da paisagem, bem como da gestão e controlo dos recursos naturais. Reconhecer o valor do solo significa inverter as lógicas de crescente consumo artificializado, e preservar a sua integridade melhorando as condições bióticas e contendo as situações de perda, degradação e artificialização. A transformação do solo natural para solo artificializado, decorrente da urbanização, edificação e outras ocupações artificializadas e ainda as utilizações relacionadas com intensidades excessivas de exploração ou más práticas de mobilização, devem ser contidas, geridas e compensadas, particularmente em situações de fragilidade biofísica e de acrescida perigosidade potenciada pelas alterações climáticas. O ordenamento do território terá que travar a perda e degradação dos solos com maior valor e propiciar utilizações sustentáveis e economicamente valorizadoras para os mais frágeis e menos produtivos, no âmbito de atividades ligadas à agricultura, floresta, conservação da natureza, pecuária, turismo e lazer, revertendo a tendência de abandono de áreas rurais e de perda da biodiversidade, fomentando o conhecimento da propriedade, o emparcelamento e gestão conjunta, travando a sua fragmentação, as ocupações edificadas dispersas e as urbanizações fragmentadas, impulsionando um efetivo ordenamento e gestão do uso e ocupação do solo rural.

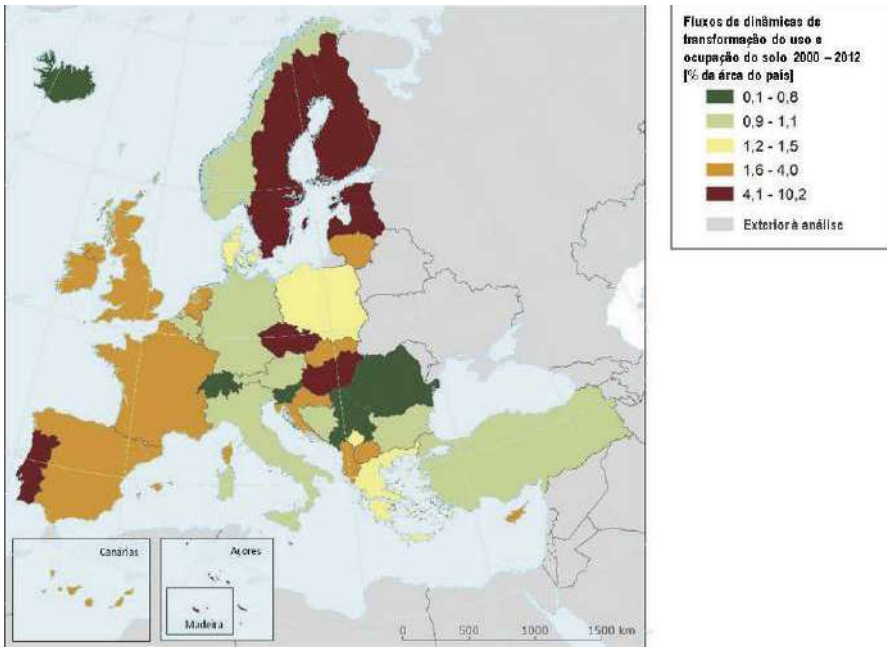
A biodiversidade tem de ser considerada como uma componente patrimonial e um ativo em perigo de registar perdas irreversíveis, que urge ser defendido e protegido. A variedade biogeográfica portuguesa oferece condições para que o País se posicione na vanguarda da valorização social e económica da biodiversidade. Visando um maior reconhecimento do valor social e económico dos ecossistemas e dos serviços por eles prestados, importa aprofundar o conhecimento técnico e científico neste domínio e melhorar a comunicação com os cidadãos, alicerçando uma maior consciência coletiva sobre a importância destes serviços e sobre o papel do ordenamento do território na promoção e conciliação de ocupações, usos e utilizações que potenciam as suas funções. Importa implementar infraestruturas verdes como elementos estruturantes da organização do território, promover atividades económicas e geração de emprego em torno da proteção e aproveitamento sustentável dos recursos da biodiversidade e impulsionar a integração dos serviços dos ecossistemas nas cadeias de valor económico, bem como melhorar os níveis de redistribuição da riqueza a favor dos territórios que prestam serviços num quadro de melhoria do desenvolvimento socioeconómico geral.

Para além destes três recursos vale a pena atender ainda à relevância da radiação solar, enquanto elemento decisivo no comportamento e evolução dos ecossistemas e no desenvolvimento das atividades humanas, e da ocorrência de recursos geológicos como uma das componentes a aprofundar e ponderar nas opções espaciais de desenvolvimento e de transformação do uso do solo.

Assim, ao reconhecer-se que os diferentes territórios têm aptidões específicas para a produção de serviços fundamentais, criam-se as condições necessárias para que sejam atribuídas utilizações adequadas aos recursos disponíveis, valorizando o capital natural, beneficiando os territórios onde este está presente e as populações que o promovem, e aumentando o valor global de cada território. Assumir estes valores implica diferenciar os territórios em função das suas capacidades de produção e de consumo de recursos naturais e equilibrar as dinâmicas que se geram entre eles.

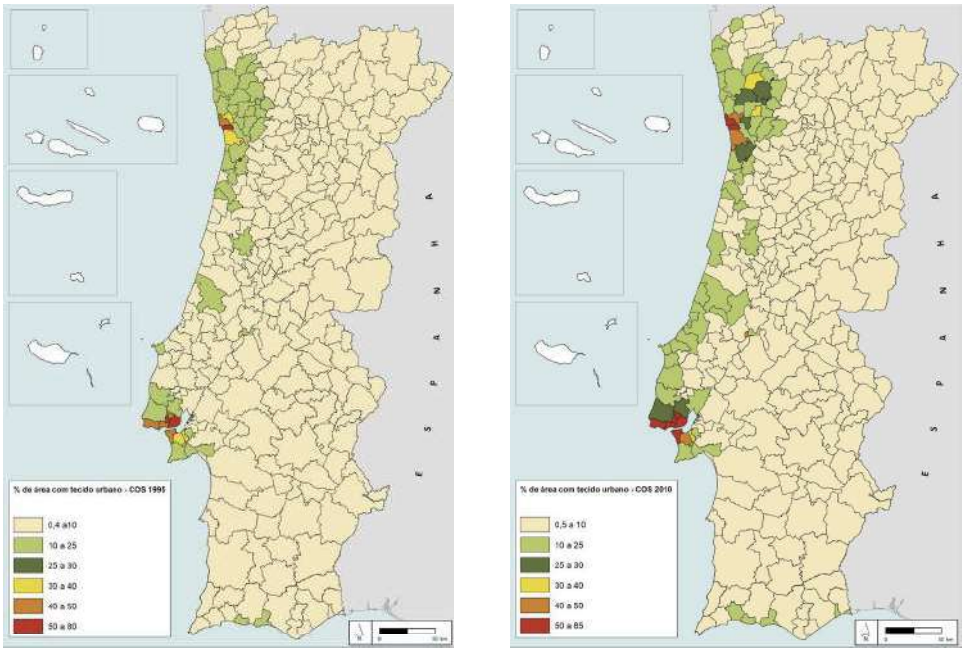
1.2. Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano

Balanço das alterações do uso do solo na Europa (2000-2012)



Fonte: DRAFT REPORT 'Land resource efficiency: Integrated accounting of land cover change and soil functions' — Joint EEA-JRC report (não publicado — versão de abril 2017)

Territórios artificializados (1995) **Territórios artificializados (2015)**



Fonte: COS (1995 e 2015)

A eficiência da utilização dos recursos é central no conceito de sustentabilidade e é um dos pressupostos da coesão territorial. Majorar as possibilidades de crescimento económico e de progresso social é uma questão crucial, num quadro de limitações objetivas à manutenção dos atuais ritmos de consumo de recursos naturais, de alimentos e de solo destinado a utilizações

artificializadas. Torna-se, pois, fundamental encetar políticas de conservação e condicionamento da extração de recursos e de maximização dos investimentos infraestruturais já realizados e dos ciclos de utilização de recursos já mobilizados para os processos produtivos, reduzindo o consumo descartável e o desperdício final, melhorando a eficiência do metabolismo dos territórios urbanos e rurais e fomentando a economia circular e de partilha.

O desafio da eficiência do metabolismo urbano e regional assenta no objetivo de melhoria da eficiência e sustentabilidade da utilização dos recursos naturais, respondendo à escassez existente ou iminente através da diminuição do desperdício, enriquecendo o ciclo de vida dos produtos, reduzindo a produção de resíduos e transformando os remanescentes em recursos. Assenta igualmente no objetivo de redução da pegada ecológica e de continuação de redução de emissões de carbono, e de emissões de ruído e de poluentes para o ar que afetam a saúde, em que os transportes têm uma quota-parte muito significativa. Nesta perspetiva, o incremento de sinergias e simbioses de produção territorializadas e a criação de mercados locais são um aspeto chave.

Na prossecução deste objetivo, o ordenamento do território deve ter um papel ativo a várias escalas de intervenção, contribuindo para o conhecimento dos fluxos de matérias, bens e produtos, para a promoção de economias de aglomeração e de simbioses industriais e para a promoção de estratégias, organizações territoriais que potenciem produções e consumos de proximidade, nomeadamente, viabilizando a produção alimentar em modalidades alternativas, fomentando bacias alimentares e mercados locais, aproximando as funções de residência, trabalho, logística e comércio, potenciando a produção e o consumo descentralizados de energia renovável, uma maior eficiência na captação, armazenamento e consumo de água e na reutilização de efluentes, e promovendo a redução do desperdício alimentar através das dimensões de ação da prevenção à distribuição caritativa, assim como a reutilização de produtos e materiais e a valorização de resíduos através da promoção de espaços de retoma e recolha.

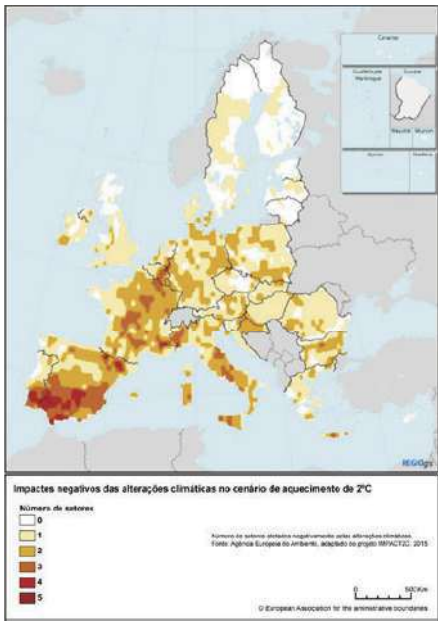
O planeamento territorial deverá identificar os fluxos numa base territorial e incrementar os níveis de autossuficiência e de aprovisionamento. As cidades, sendo grandes consumidoras de recursos naturais e de intensidade energética e principais fontes emissoras de poluentes e de produção de resíduos, são também, por outro lado, locais onde a economia de aglomeração potencia soluções inovadoras de partilha, reutilização e reparação de materiais e bens. Constituem, assim, lugares essenciais de aplicação, dinamização e agilização da economia circular e espaços prioritários nos processos de descarbonização, para o que é fundamental conhecer o metabolismo urbano e periurbano.

É também fundamental promover a articulação das grandes cidades e com as regiões envolventes, de modo a reduzir a pressão sobre a importação de recursos, a distinguir os recursos naturais e culturais e ativar o potencial produtivo endógeno e os mercados de proximidade. No quadro do ordenamento do território, releva a preservação do recurso solo, travando-se a artificialização associada à expansão da urbanização e edificação e promovendo-se a compactação e colmatação em função da infraestruturação existente e segundo soluções de densidade adequadas a cada território. Uma utilização mais eficiente e sustentável do solo implica a promoção de cadeias de valor que potenciem o seu máximo aproveitamento, preservando as suas qualidades de recurso natural e fomentando a reutilização e regeneração do solo já artificializado. Importância acrescida deve ser dada à recuperação das áreas de passivo ambiental, áreas de ocupação obsoleta e abandonada e aos territórios comprometidos e afetados por ações de urbanização e edificação incompletas e não utilizadas.

Melhorar o metabolismo urbano e regional passa por uma conjugação dos objetivos de racionalização do consumo de recursos e do seu uso mais eficiente, de descarbonização da economia e da sociedade de cidades mais saudáveis e de desenvolvimento socioeconómico assente nos recursos locais. Implica a facilitação e promoção de práticas mais sustentáveis e eficientes e o estímulo à economia circular, à bioeconomia e à ecoinovação e pressupõe modelos de planeamento e de gestão urbanística mais dinâmicos e adaptativos, assim como a intensificação sustentável da agricultura no contexto da eficiência na utilização dos recursos. A par das relações de proximidade, num contexto de espaço europeu e mundial em que o País está inserido, por outro lado, assegurar a função principal da produção de alimentos, com o desafio crescente de uma população mundial em expansão e num quadro de recursos limitados, implica uma intensificação da atividade assente em princípios de sustentabilidade, em que a agricultura de precisão dará um forte contributo.

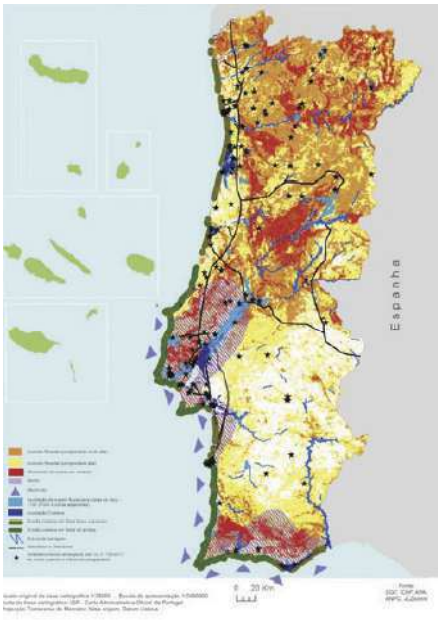
1.3. Aumentar a resiliência socioecológica

Impactes negativos das alterações climáticas no cenário de aquecimento de 2ºC — Número de setores



Fonte: Agência Europeia do Ambiente, adaptado do projeto IMPACT2C, 2015

Áreas de suscetibilidade a perigos naturais e antrópicos em Portugal Continental

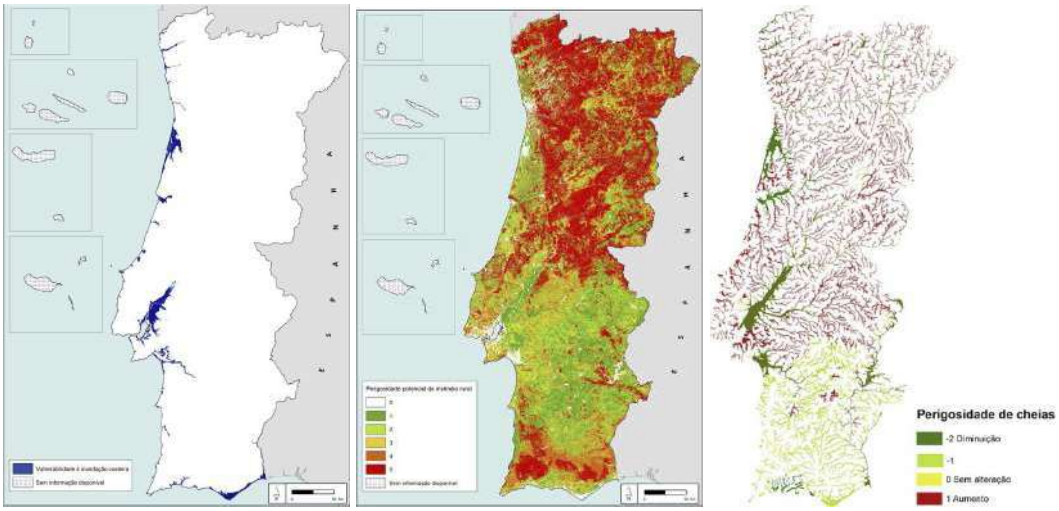


Fonte: ICNF, APA, ANPC e DGT (2017)

Vulnerabilidade à inundação costeira (cenário de alterações climáticas 2050)

Perigosidade potencial de incêndio rural [ponderação da % de dias acima de "risco elevado" — em cenário de alterações climáticas (RCP 8.5)]

Agravamento ou desagravamento da suscetibilidade física a cheias fluviais (lentas e rápidas) e, cenário de alterações climáticas (RCP 8.5)



Fonte: Projeto CIRAC (2017)

Fonte: FCUL (2017)

Portugal, onde existe um conjunto significativo de áreas com suscetibilidade a perigos naturais e antrópicos é no continente europeu, um dos Países mais expostos aos impactos das alterações climáticas, revelando, num cenário expectável de mudança climática com efeitos no aumento da temperatura média, na variabilidade da precipitação ao longo do ano e da subida do nível médio das águas do mar, acrescidas vulnerabilidades que potenciam alguns dos riscos já existentes. A agravar esta situação perspetivam-se evoluções demográficas no sentido da diminuição e do envelhecimento da população nomeadamente no interior do País, que tornam mais vulneráveis as populações aí instaladas.

É, pois, fundamental prospetivar as mudanças e os seus impactos e antever e mitigar previsíveis efeitos, considerando que cada território tem capacidades e limites distintos de absorver essas mudanças mantendo a sua identidade ao nível das estruturas e funções essenciais. Assim, num contexto de mudanças, nomeadamente climáticas e demográficas, é relevante considerar a resiliência socioecológica de cada território, isto é, a sua capacidade de sofrer, resistir e adaptar-se a modificações sem ultrapassar os limiares críticos para o seu normal funcionamento.

Importa que o ordenamento do território contribua para reduzir os riscos presentes e para aumentar a capacidade adaptativa a estas mudanças, e não para agravar os seus efeitos negativos: é o caso dos processos de urbanização que pressionam a ocupação urbana junto à costa e em áreas de leito de cheia, das dinâmicas económicas que favorecem a utilização dos solos em regime de monocultura e as que, em sentido contrário, desvalorizam os ativos territoriais e levam ao abandono e isolamento das populações, bem como das dinâmicas de utilização intensa dos recursos hídricos e de conflitos em áreas naturais relevantes para a conservação da natureza e a biodiversidade.

O ordenamento do território terá de promover a valorização da aptidão do território e das suas funções considerando as diversas ocupações, usos e utilizações, a gestão dos serviços dos ecossistemas em prol da sociedade e da economia, a gestão do risco e a consciencialização dos cidadãos sobre os perigos a que estão expostos. Terá de manter o enfoque nos princípios da prevenção, precaução e adaptação e assegurar uma maior racionalidade dos processos de urbanização e edificação, no sentido da contenção da urbanização fragmentada e da edificação dispersa, bem como dos processos de ordenamento silvícola e agrícola, no sentido de encontrar modelos de ocupação mistos e resilientes, que promovam a exploração florestal e agrícola mais sustentável.

Releva-se a importância da promoção e implementação de infraestruturas verdes e azuis que contribuam para a adoção de soluções de base natural, potenciadoras de sinergias entre objetivos de restauração e incremento da resiliência dos ecossistemas, de adaptação do território aos impactos das alterações climáticas e de minimização, vulnerabilidades e riscos e de funcionalidades produtivas essenciais para a utilização sustentável do solo.

É necessário ordenar o território atendendo à sua capacidade de assegurar o funcionamento dos sistemas ecológicos, sociais e económicos visando a melhoria das condições dos vários tipos de espaços e da qualidade de vida dos seus habitantes bem como a potenciação da atratividade dos territórios urbanos, urbano-rurais e rurais.

A seca, as cheias, a erosão do litoral, as vagas de frio, as ondas de calor, os incêndios florestais, a desertificação e o despovoamento vão tornar-se mais evidentes, pelo que é fundamental aumentar a resiliência e a capacidade adaptativa das populações e das atividades, numa lógica de prevenção, proteção e acomodação, de redução de vulnerabilidades e riscos existentes e de recuperação face a eventos extremos.

Para responder a esta exigência é indispensável garantir uma maior resiliência socioecológica dos territórios nos vários níveis de planeamento e gestão, considerando os diversos limiares críticos, os custos de inação e a opção entre soluções de base natural ou intervenções mais pesadas. O papel multifuncional das infraestruturas verdes carece ser reforçado nas diferentes escalas, nomeadamente quanto à redução da fragmentação dos habitats, à facilitação da conetividade territorial e paisagística e à promoção da integração das políticas setoriais. O conhecimento dos territórios, identificando os seus limiares de suporte e capacidade produtiva, desenvolvido com um forte envolvimento e consciencialização da sociedade para os riscos e para uma maior capacidade de agir, quer preventivamente quer em situações de emergência, exige um grande esforço público e de todos os atores sociais.

D2 | Promover um sistema urbano policêntrico

Enquadramento

Promover um sistema urbano policêntrico propicia uma organização territorial mais equilibrada, estruturada por um conjunto de cidades que proporcionam uma diversidade de funções e relações interurbanas e rurais-urbanas e criam oportunidades de vida e de bem-estar às populações. O desafio orienta-se no sentido de valorizar e qualificar o conjunto do sistema urbano, em diferentes escalas, atores e formas, na sua diversidade e complexidade, como quadro de vida e como suporte incontornável de modos de vida contemporâneos da população e de uma economia moderna e competitiva.

Este desafio é central no ordenamento do território da Europa (e, em particular, em Portugal) num contexto em que, num cenário de inação por parte da ação pública, as mudanças sociodemográficas, tecnológicas e económicas favorecem a concentração das populações, das atividades económicas e das funções nas metrópoles e nas principais cidades. Apostar num sistema urbano mais equilibrado contribui para contrariar as tendências polarizadoras e promove mais equidade territorial no acesso aos serviços e comércio e aos processos de inovação económica e social. Responder ao desafio do desenvolvimento urbano policêntrico à escala europeia passa por aumentar o número de cidades portuguesas com capacidade de inovação e polarização de âmbito supranacional. Estas cidades, em conjunto com as regiões envolventes, deverão, pois, fortalecer o seu posicionamento internacional. A importância do desenvolvimento urbano exprime-se a nível mundial, pela atenção que as grandes organizações internacionais dedicam ao tema: a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015), o Habitat III (ONU — Relatório Nacional, 2016), o Pacto de Amesterdão, Agenda Urbana para a União Europeia (2016), e a Nova Agenda Urbana III (ONU, 2016).

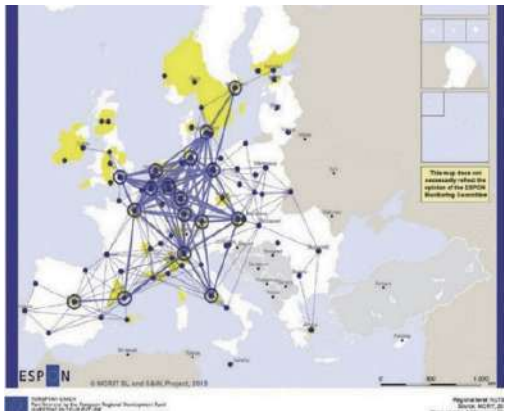
É necessário valorizar e qualificar o conjunto do sistema urbano, em diferentes escalas, atores e formas, na sua diversidade e complexidade, como quadro de vida e como suporte incontornável de modos de vida contemporâneos da população e de uma sociedade moderna. A nível nacional, o desenvolvimento urbano policêntrico passa pelo reforço dos nós urbanos de âmbito regional e pela dinamização de interações urbanas e rurais-urbanas. A organização policêntrica tende a evitar a concentração excessiva nas metrópoles e a potenciar a revitalização das pequenas e médias centralidades. Pressupõe a cooperação e a conetividade em diversas escalas, entre diferentes densidades e formas de povoamento, tendo em vista fortalecer os recursos urbanos e explorar complementaridades que potenciem a criação de massas críticas. O desenvolvimento urbano policêntrico constitui, assim, um fator de coesão ao nível nacional. A promoção e a atualização dos PROT e os PIMOT, enquanto instrumentos de gestão territorial, podem dar importantes contributos para a promoção e valorização de sistemas urbanos policêntricos.

Para construir um sistema mais equilibrado de cidades, com relacionamentos funcionais complementares entre si, é fundamental melhorar a qualificação urbana. Os espaços urbanos deverão constituir oportunidades de desenvolvimento e consolidação de modos/estilos de vida consentâneos com as necessidades e expectativas da sociedade portuguesa, garantindo uma melhor qualidade de vida e de bem-estar às pessoas e às comunidades e atendendo às principais carências e desigualdades sociais, ao desenvolvimento económico e à competitividade das empresas, e à valorização dos ecossistemas e à salvaguarda da segurança.

Assim, assume-se que afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e competitividade externa, reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna e promover a qualificação urbana como elemento condicionador do bem-estar social e da qualidade de vida constituem os três objetivos no quadro da estruturação policêntrica do território.

2.1. Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e competitividade externa

Cenário Europeu 2050, o crescimento favorece as grandes metrópoles



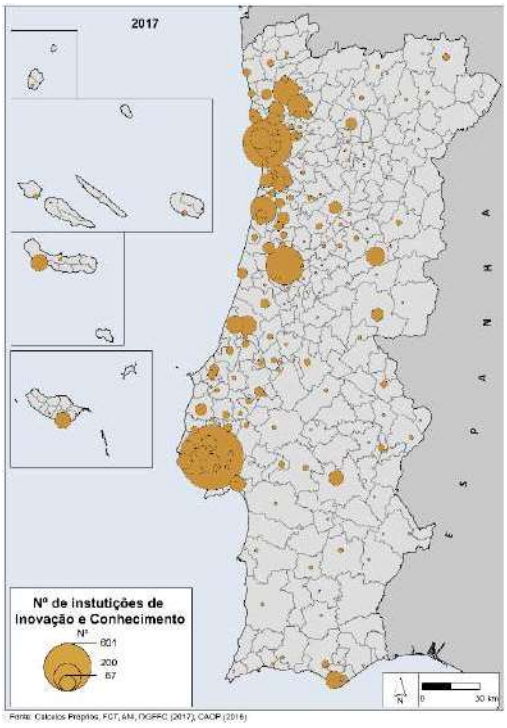
Fonte: ESPON (2014), "Making Europe Open and Polycentric: Vision and Scenarios for the European Territory towards 2050"

Cenário Europeu 2050, o crescimento favorece as redes de cidades



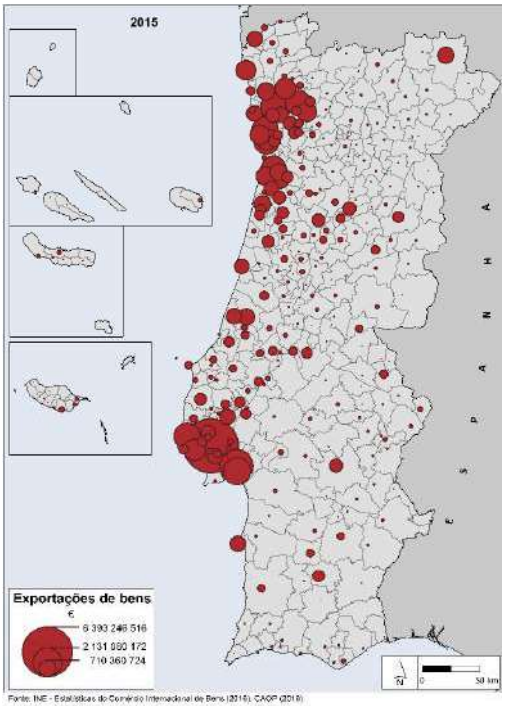
Fonte: ESPON (2014), "Making Europe Open and Polycentric: Vision and Scenarios for the European Territory towards 2050"

Dimensão da base institucional do conhecimento e da inovação, por concelho (2017)



Fonte dos dados: ANI; FCT e DGEEC (2017)

Exportações de bens, por concelho (2015)



Fonte dos dados: INE, Estimativas do Comércio Internacional de bens (2015)

A globalização encontra nas escalas metropolitanas e cidades os principais nós de amarração e articulação das suas redes, sublinhando as interdependências entre vários subsistemas territoriais à escala internacional e criando uma geografia global de redes entre cidades. O crescente processo de digitalização e desmaterialização acentua os fluxos e redes globais, o que representa uma oportunidade para as cidades atraírem empresas internacionais, desenvolverem nichos de especialização e complementaridades globais, desempenhando um papel importante no processo de globalização. Neste processo de formação de uma nova geografia de centralidades, as cidades devem reforçar o papel de principais nós de articulação de dois tipos de dinâmicas. Por um lado, as relações com o sistema regional, funcionando as cidades como centros de *spillover* regional e, simultaneamente, beneficiando da ampliação da densidade das múltiplas camadas de complementaridades regionais diferenciadoras. Por outro lado, num quadro de elevada competitividade externa, o reforço da dinâmica das relações com o sistema internacional, ampliando as trocas multidimensionais, alargando as escalas geográficas de penetração das suas redes e posicionando-se face à crescente competição global entre cidades.

Centrando a atenção nas relações com o sistema internacional, as cidades devem-se posicionar, em termos económicos, dentro das cadeias de valor globais, das cadeias de fornecimento globais, das redes globais de comércio, dos sistemas globais de inovação, das redes globais de investidores, talento, mercados de trabalho ou associações profissionais. Mas a dimensão social também é necessária, daí que devem igualmente posicionar-se nas redes globais de organizações intergovernamentais e não-governamentais, arte, cultura, património, turismo, ambientais, direitos humanos, entre outras. Simultaneamente devem identificar as complementaridades diferenciadoras que lhes permitam emergir face a esta competição multidimensional global das cidades. Para tal, devem manter e gerar conetividades com os circuitos globais, proporcionar ambientes de negócio e níveis de qualidade de vida atrativos à escala internacional, facilitar a conetividade social e reforçar as externalidades positivas (materiais e de recursos humanos) que leve ao reforço da sua imagem e reputação, aumentando a sua centralidade e capacidade de articulação na rede global de cidades.

A organização do espaço europeu estrutura-se em torno de um conjunto de grandes cidades e regiões metropolitanas que têm uma posição central no sistema urbano global. As cidades portuguesas são, no entanto, cidades com uma dimensão relativamente pequena quando comparadas com as grandes metrópoles mundiais. Em termos estratégicos, é importante aumentar o número de cidades portuguesas de dimensão europeia, com capacidade de inovação e polarização do desenvolvimento económico, social e cultural. As cidades melhor conectadas e mais inseridas em redes supranacionais são as portas de acesso ao mundo global.

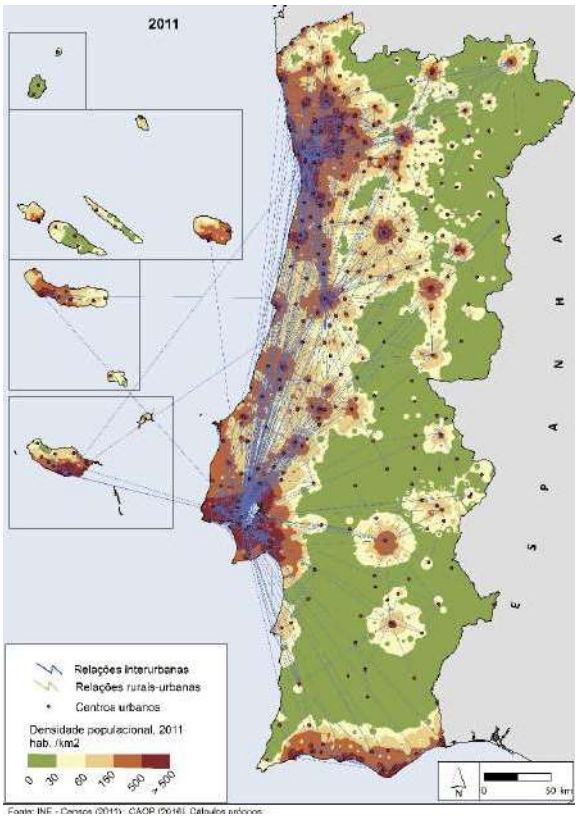
Em Portugal, as duas áreas metropolitanas e as principais cidades precisam de desenvolver estratégias solidárias com as regiões envolventes tendo em vista fortalecer a sua competitividade e o posicionamento internacional. Trata-se de consolidar um conjunto de cidades que, simultaneamente, estruturem o território nacional e o projetem externamente. Para melhorar a relevância destes contextos urbanos é necessário estimular processos de inovação, promover redes de cooperação e fomentar dinâmicas de crescimento a partir da presença em mercados e espaços de decisão supranacionais, tornando as cidades portuguesas rótulas de internacionalização, competitividade e coesão de toda a base territorial do País.

As metrópoles e as principais cidades portuguesas concentram também os recursos institucionais, infraestruturais e humanos mais qualificados, podem também assumir-se como nós urbanos estratégicos e parte integrante das redes colaborativas à escala transnacional (nomeadamente à escala transfronteiriça), desenvolvendo funções económicas de valia internacional, atraindo investimento, localizando equipamentos de referência e oferecendo um quadro de vida diferenciador e atrativo. As atividades de investigação e desenvolvimento, a experimentação, a formação avançada, o empreendedorismo e o desenvolvimento de novos negócios, bem como a internacionalização e a projeção global das empresas, dos equipamentos e serviços, das universidades e centros de investigação e das próprias cidades, desempenham aqui um papel central. Nas cidades transfronteiriças pode-se criar um modelo de ensino que permita a partilha de culturas e métodos de ensino entre alunos e professores.

Por outro lado, a diplomacia urbana, isto é, o desenvolvimento de canais e práticas sistemáticas de cooperação e intercâmbio entre cidades de diferentes Países, pode desencadear processos de aprendizagem a partir de experiências externas e fortalecer as capacidades urbanas necessárias para impulsionar redes em torno de temas estratégicos para as regiões onde se inserem e para o País.

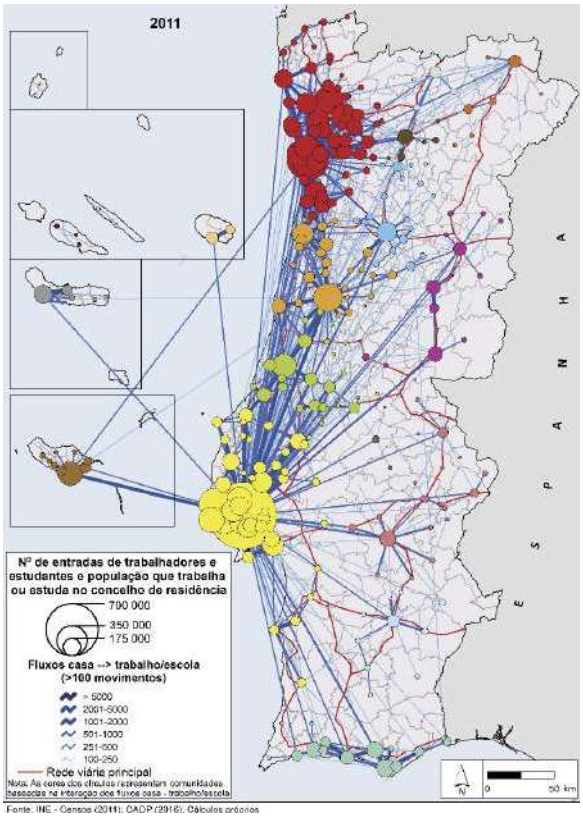
2.2. Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna

Relações interurbanas e rurais-urbanas (2011)



Fonte dos dados: INE, Censos da População (2011)

Polaridades e redes de fluxos casa-trabalho/ escola, por concelho (2011)



Fonte dos dados: INE, Censos da População (2011)

A interdependência crescente entre áreas urbanas, rurais e de povoamento difuso cria territórios funcionais onde se pode reforçar formas reciprocamente benéficas de cooperação, integração e sinergia, explorando novas oportunidades, aumentando a massa crítica de conjunto (populacional, económica, social e cultural) e contribuindo para uma maior coesão do território nacional. Assim, no futuro, as oportunidades de ação requerem modelos de intervenção mais equilibrados e integradores. Dinamizar o policentrismo ao nível nacional pressupõe aumentar as parcerias interurbanas e rurais-urbanas e estimular novos formatos de governança territorial visando sobretudo o reforço das complementaridades ambientais, económicas e sociais, potenciadoras de benefícios para todas as áreas.

Num cenário de perda demográfica e envelhecimento da população, a cooperação interurbana e rural-urbana pode promover as regiões economicamente mais frágeis, fortalecer a sua resiliência e fomentar padrões de produção e consumo mais sustentáveis, robustecendo as economias de escala necessárias. Assim, as cidades precisam aumentar, ao nível regional e supramunicipal, as suas articulações em torno de funções económicas estratégicas e de projetos de referência de natureza ambiental ou social, sendo ainda necessário reforçar o papel económico dos territórios rurais, valorizador da sua capacidade produtiva e das mais-valias associadas aos serviços que

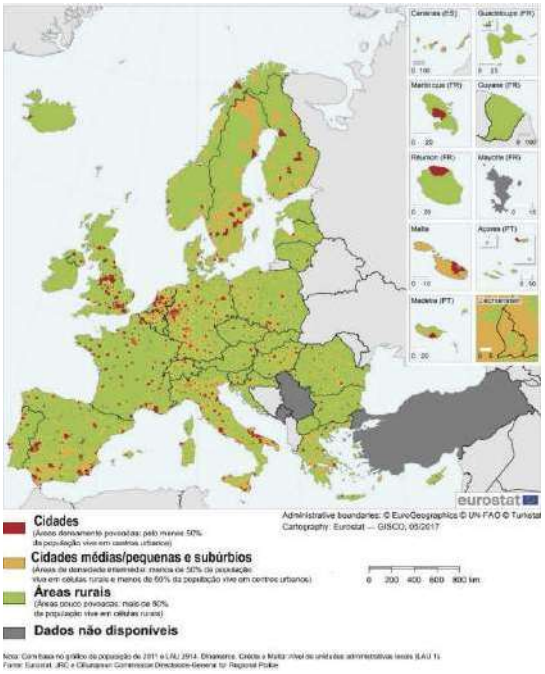
podem prestar às comunidades (sumidouros de carbono, produção de energia, produção de alimentos, exploração de recursos minerais, entre outros). Deste modo, as políticas centradas na cooperação interurbana ou rural-urbana necessitam de integrar as especificidades locais e promover complementaridades institucionais e territoriais, potenciando o desenvolvimento socioeconómico e a sustentabilidade ambiental. As cidades e os pequenos centros urbanos são as âncoras de sustentação dos territórios de baixa densidade e de povoamento difuso, pela oferta de comércio, equipamentos e serviços que garantem, pelas redes sociais e económicas que desenvolvem e pelas oportunidades de sociabilidade que desencadeiam.

Ao nível da cooperação interurbana é fundamental estruturar subsistemas territoriais rentabilizando a oferta de equipamentos e de transporte público, promovendo, desta forma, mais equidade territorial e bem-estar social. No que se refere à cooperação rural-urbana é crucial promover uma maior articulação das cadeias de valor, dinamizar ativos e ofertas complementares e desenvolver serviços de ecossistema com articulações a funções urbanas relevantes (nomeadamente no âmbito do sistema alimentar, do mercado de trabalho, dos fluxos de pessoas e mercadorias, das redes de informação e de investimento, das redes de água, energia e resíduos, e de serviços nas áreas do turismo, lazer e bem-estar).

Os processos de intercâmbio podem basear-se em estratégias de cooperação e experimentação interurbana e rural-urbana. A nível local e regional é preciso reforçar a implementação de projetos que estimulem relacionamentos entre diferentes áreas geográficas, que combatam o isolamento das áreas mais remotas e que fomentem dinâmicas mais integradas e sustentáveis de ordenamento do território. É importante reforçar a implementação de projetos colaborativos entre as áreas de alta e baixa densidade, entre os centros das cidades e as áreas urbanas mais periféricas, entre as cidades e os espaços rurais envolventes. Neste âmbito, os espaços transfronteiriços e os territórios ultraperiféricos devem ser objeto também de estratégias específicas de reforço dos relacionamentos interurbanos e urbano-rurais.

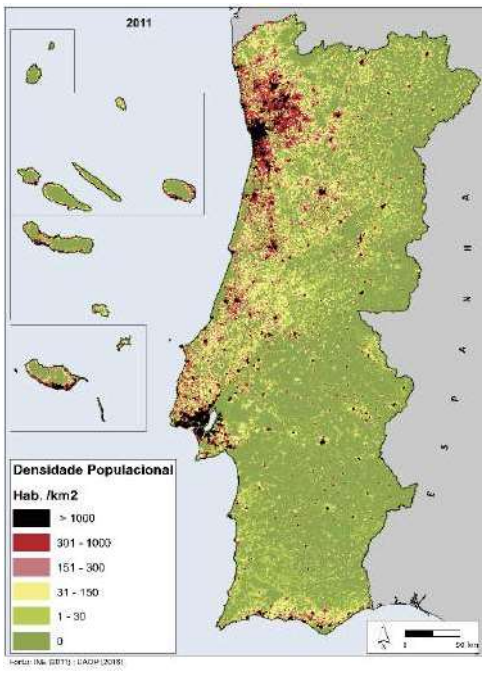
2.3. Promover a qualidade urbana

Grau de urbanização na Europa por unidades administrativas de nível 2 (2016)



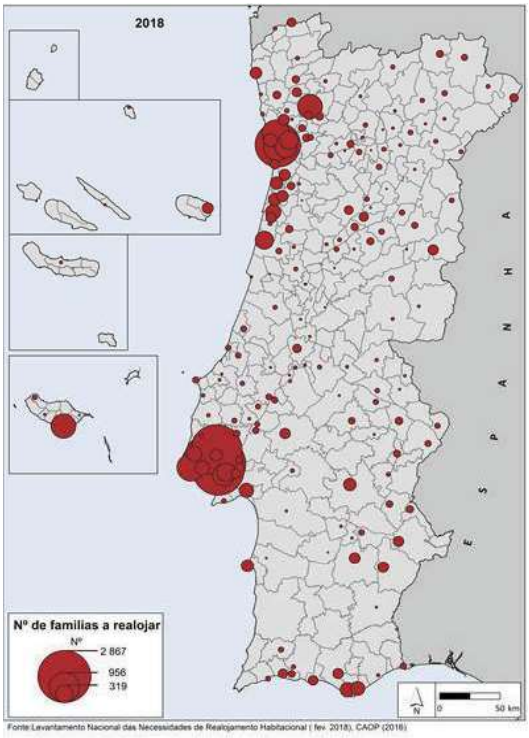
Fonte: Eurostat regional yearbook (2017)

Densidade populacional (2011)



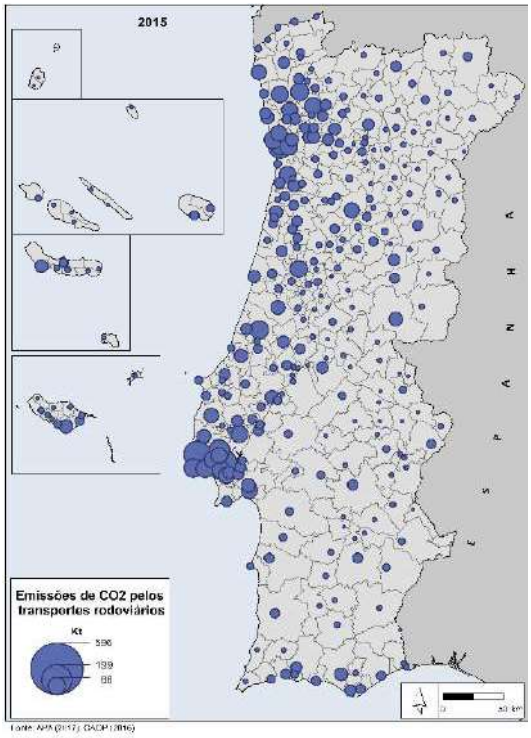
Fonte dos dados: INE, Censos da População (2011)

Número de famílias a realojar, por concelho (2018)



Fonte dos dados: Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional (fev. 2018)

Emissões de CO2 pelos transportes rodoviários, por concelho (2015)



Fonte dos dados: APA (2017)

Os processos de qualificação e de regeneração urbana são cada vez mais complexos e envolvem múltiplas dinâmicas e atores. Qualificar as cidades passa por promover a qualidade ambiental e funcional, a qualidade de vida dos cidadãos, o direito à cidade, e os usos mistos dos territórios, contrariando tendências de segregação e exclusão espacial e valorizando os recursos naturais, socioculturais e económicos.

As áreas urbanas devem promover modelos urbanos mais compatíveis com as especificidades físicas do território (clima, relevo, recursos hídricos, entre outros), demonstrando maior sensibilidade aos problemas e oportunidades ambientais. As preocupações com a renaturalização das cidades, a reabilitação urbana, a redução do consumo de energia e água, a mobilidade urbana sustentável e a utilização de energias alternativas favorecem o crescimento verde e um desenvolvimento urbano mais sustentável, com repercussões ao nível da saúde e da qualidade de vida dos cidadãos. Os modelos de uso e ocupação do solo devem ainda constituir-se como fatores positivos na promoção de cidades. É fundamental assegurar a coerência e aderência com as políticas e medidas em matéria de emissões e de qualidade do ar.

Monitorizar e qualificar o processo de urbanização em Portugal revela-se fundamental para a melhoria da qualidade urbana. Neste âmbito, é também necessário garantir uma maior articulação entre as diferentes escalas de gestão e de planeamento (local, regional e nacional). O ordenamento do território, o planeamento urbano e o urbanismo, concertadamente, deverão contribuir para a valorização dos espaços urbanos tendo em vista: resolver as deficiências estruturais dos territórios urbanos descontínuos, fragmentados e dispersos; estruturar e reforçar a conetividade dos tecidos urbanos; desenvolver e reforçar centralidades urbanas, estruturando sistemas policêntricos; integrar funcional e ambientalmente os tecidos urbanos e os espaços abertos rústicos; promover a qualidade urbana em matéria de segurança, riscos, eficiência energética e hídrica e mobilidade para todos; promover e incentivar a elaboração de projetos integrados de urbanismos e de planos de urbanização.

A implementação de sistemas inteligentes de mobilidade urbana, energia, água e resíduos que contribuam para a descarbonização da sociedade e para uma utilização mais eficiente dos recursos é prioritária. As novas tecnologias facilitam a qualificação das cidades, podem favorecer a consciência socioecológica dos cidadãos, contribuir para alterar os comportamentos sociais e apoiar o desenvolvimento de novas configurações de governança que tornem as cidades em lugares melhores para viver e trabalhar. Complementarmente, a redução das distâncias e das necessidades de deslocação, a repartição modal mais sustentável e uma melhor gestão da mobilidade são preocupações igualmente importantes para a valorização do ambiente e da qualidade de vida das populações.

Os contextos urbanos e as intervenções institucionais e dos cidadãos podem também promover a coesão e o equilíbrio social, diminuindo as desigualdades e os níveis de exclusão. Assim, é necessário que a regeneração dos territórios dos territórios urbanos desfavorecidos valorize as ações de base comunitária e os processos cocriativos, bem como, os espaços públicos e a imagem urbana, uma vez que são os locais de referência da vida comunitária, propiciando um maior sentimento de pertença e de identidade por parte dos cidadãos. É fundamental superar as carências habitacionais recorrendo à reabilitação de fogos devolutos na malha urbana consolidada, contrariando assim as tendências de segregação territorial e social e valorizando os recursos já investidos no edificado.

Num contexto de crescente competição urbana por captação de residentes e visitantes, as características urbanas intrínsecas (arquitetura, desenho urbano, oferta habitacional, de cultura e lazer, entre outros) podem constituir vantagens diferenciadoras. Deste modo, as cidades devem prosseguir políticas que melhorem as condições e a qualidade de vida dos seus residentes e que visem transformar os visitantes em futuros residentes, captando assim pessoas, investimento e rendimentos externos. De facto, investir na capacidade de atração dos nossos territórios é crucial face a um cenário demográfico em perda.

A regeneração das áreas urbanas, tanto centrais como periféricas, incluindo a reabilitação do edificado, a revitalização comercial e o desenvolvimento de novos serviços e áreas de serviço e indústria bem infraestruturadas e localizadas, continuarão a ser estratégicas e deverão contribuir ativamente para evitar a exposição da população a níveis de ruído e de poluição que afetem a sua saúde. As pequenas empresas e os profissionais criativos, beneficiando das novas tecnologias, podem relacionar-se com a estrutura urbana, interagindo com a cultura, o património, a arte e os locais de emprego e de residência. Os espaços económicos também são importantes, pelo que importa planear a oferta de áreas de serviços, de comércio e de indústria, dotadas de boa localização, infraestruturas adequadas e amenidades atrativas. Neste contexto e no que refere, em especial ao comércio e alguns serviços, a sua localização deve visar não originar novas centralidades, mas favorecer a densificação das áreas comerciais já existentes, otimizando a estrutura comercial e de serviços instalada, contrariando as deslocações pendulares e promovendo economias de aglomeração.

D3 | Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial

Enquadramento

Num contexto de profundas desigualdades territoriais, económicas e sociais, é fundamental o desenvolvimento de abordagens integradas do território que permitam potenciar o uso e o aproveitamento dos recursos territoriais, procurando igualmente promover processos inclusivos e integradores de natureza multiescalar. Este desafio é central no âmbito da política territorial nacional, na medida em que é urgente contrariar as desigualdades socioespaciais tendo como referência princípios de coesão territorial e justiça espacial.

Responder a este desafio passa por reduzir os níveis de pobreza e de exclusão social, aumentando a equidade de oportunidades e a igualdade de direitos dos cidadãos (habitação, saúde, alimentação, educação e emprego), independentemente da sua condição socioeconómica e geográfica, nacionalidade, idade, género, etnia ou situação de deficiência. A acessibilidade (física e digital) a serviços de interesse geral e a acessibilidade ao comércio de proximidade, num quadro

de qualificação da qualidade de vida e do bem-estar das populações, são fatores cruciais para um crescimento inclusivo e integrado.

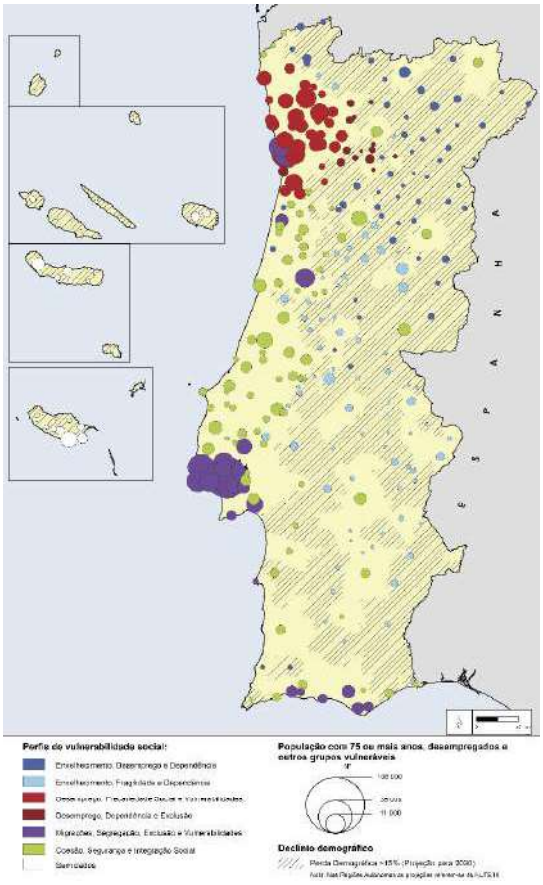
Por sua vez, a dinamização dos diferentes potenciais locais e regionais e do desenvolvimento rural é fundamental para reforçar identidades, gerar valor e criar emprego. É essencial apostar na capacitação das organizações e empresas locais e na qualificação de recursos humanos, de forma a estimular evoluções disruptivas geradoras de uma nova e mais alargada capacidade competitiva por parte do tecido produtivo. Neste contexto, tem também importância a necessidade de desenvolver as artes e os ofícios tradicionais.

Finalmente, é fundamental o desenvolvimento dos territórios transfronteiriços, através do prosseguimento de políticas de cooperação, tanto nas suas componentes mais tradicionais como em novos domínios capazes de responder aos desafios da inovação societal e da internacionalização.

Assim, assume-se que aumentar a inclusão social e o acesso aos serviços de interesse geral, bem como dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural, e promover o desenvolvimento transfronteiriço constituem os três objetivos no quadro da inclusão e dinamização da diversidade territorial.

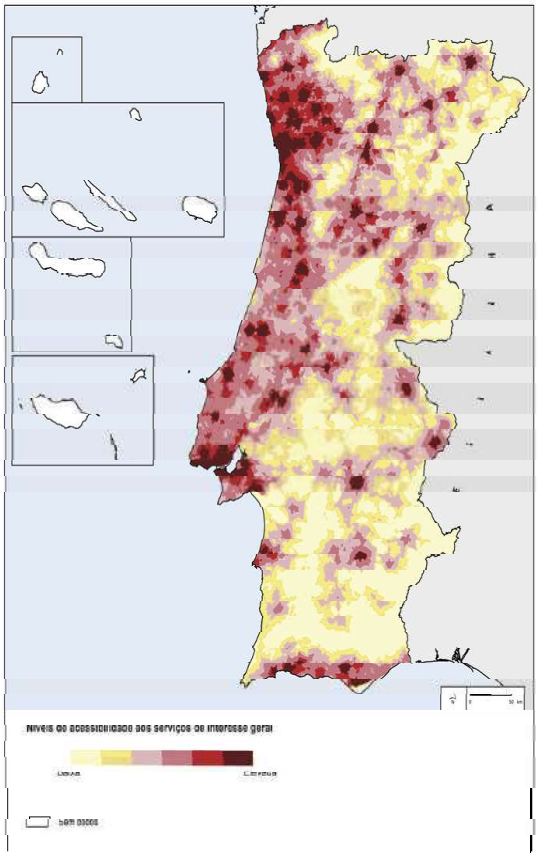
3.1. Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral

Perfis de vulnerabilidade social e perda demográfica (2017)



Fonte dos dados: INE (2011, 2017); IEFP (2017); INSA (2017); MTSSS (2015); MSaúde (2017); MJustiça (2017); MEducação (2017)

Síntese da acessibilidade aos serviços de interesse geral (2017)



Fonte dos dados: INE (2011, 2017); IEFP (2017); INSA (2017); MTSSS (2015); MSaúde (2017); MJustiça (2017); MEducação (2017)

Portugal está em perda demográfica e envelhecido, consequência da evolução negativa do crescimento natural e dos saldos migratórios negativos, aliado ao aumento da esperança de vida

dos últimos anos. Esta tendência demográfica só poderá ser contrariada se conseguirmos aumentar a atratividade populacional, nomeadamente de jovens imigrantes, de forma a equilibrar a nossa estrutura demográfica e a necessidade de renovação das gerações. O envelhecimento é uma vantagem para os indivíduos, as famílias e para a sociedade, mas quando combinado com certas problemáticas sociais ou económicas, torna-se um dos fatores mais favoráveis à vulnerabilidade e à exclusão social. Pelo que é necessário implementar medidas que intensifiquem a imigração e/ou contrariem a emigração, que reforcem o as relações intergeracionais. e que promovam a inclusão social. O processo de envelhecimento da população portuguesa representa um desafio social para as políticas públicas. Pelo que é necessário implementar medidas que reforcem a qualidade de vida dos mais idosos, promovam as relações intergeracionais e a inclusão social e intensifiquem a imigração e/ou contrariem a emigração.

Atualmente, no território nacional inscrevem-se formas de injustiça espacial que incorporam processos de exclusão social, conjugados com desequilíbrios na qualidade e no acesso aos serviços e às infraestruturas. Na última década, sobretudo durante a crise pós-2008, emergiu uma paisagem de menor valor, segregação e fragmentação territorial. A aplicação do conceito de desenvolvimento harmonioso, seguindo a missão da política de coesão, considera fundamental proporcionar a todos os europeus, independentemente do local onde residem, a oportunidade de serem incluídos e de poderem fazer escolhas livremente. Em Portugal a segmentação social manifesta-se territorialmente com intensidades e perfis espaciais diferentes. São sobretudo os contextos metropolitanos e urbanos que mais concentram populações excluídas ou pobres. Mas os processos de exclusão apresentam diferentes perfis territoriais, numas áreas dominando o desemprego ou a precariedade do emprego e os baixos rendimentos do trabalho, noutras os processos de envelhecimento e as fragilidades em matéria de saúde e de rendimentos, e noutras ainda os grupos mais vulneráveis, nomeadamente comunidades imigrantes. Estes perfis socioterritoriais sobressaem a dimensão das desigualdades sociais e identificam injustiças espaciais em função dos diferentes fatores que poderão ser levados em conta na territorialização das políticas sociais.

Em termos de inclusão social, é essencial garantir o acesso generalizado à habitação condigna e a serviços de interesse geral, de acordo com os diferentes padrões de povoamento, desenvolvendo o capital social e melhorando as condições de bem-estar da população. Em Portugal, é particularmente relevante que nas regiões pouco povoadas e menos desenvolvidas sejam implementadas políticas que garantam equidade territorial no acesso aos serviços, considerando as complementaridades potenciadas pelo sistema urbano. As diferentes soluções de acessibilidade (física e digital) e de mobilidade (deslocação das pessoas aos serviços ou dos serviços às pessoas) devem procurar garantir aos distintos grupos populacionais o acesso efetivo às funções urbanas. Rentabilizar recursos e afirmar os ativos e as especializações sub-regionais contribuem para a qualidade de vida e o bem-estar das populações e para a sustentabilidade do sistema social, nomeadamente nas áreas rurais ou de baixa densidade.

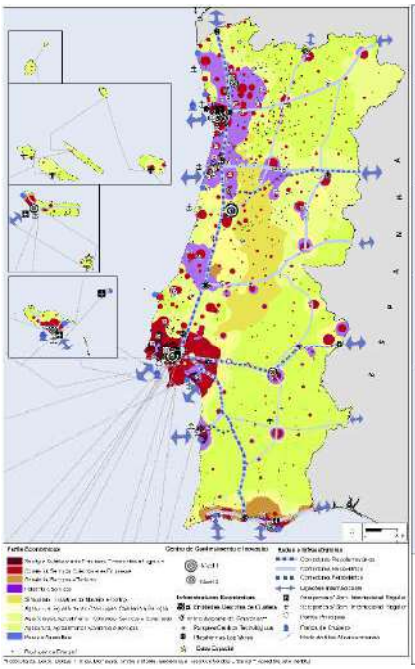
Promover níveis acrescidos de inclusão implicará igualmente mais inovação social, a qual será particularmente decisiva no que respeita ao desenvolvimento de novos modelos mais colaborativos e partilhados de prestação, acesso e utilização de serviços, assim como ao usufruto de bens públicos e coletivos, que ganham cada vez maior relevância na promoção da qualidade de vida dos cidadãos e na resiliência e criatividade das comunidades locais.

Os serviços públicos e de interesse geral constituem um importante pilar do Modelo Social Europeu, sendo um fator de coesão social, económica e territorial. O acesso a serviços de interesse geral é essencial para melhorar o capital social e as oportunidades de desenvolvimento económico, bem como as condições de bem-estar essenciais para todos os cidadãos.

Não obstante os recentes investimentos nesta matéria, perduram carências e/ou inadequações várias nas redes ou na qualidade dos serviços. Existem também insuficiências na articulação intersectorial e a necessidade de avançar para novos modelos de serviços mais flexíveis e adaptáveis às mudanças em curso e que ignoram um esforço sustentado de inovação social, cultural e simbólica.

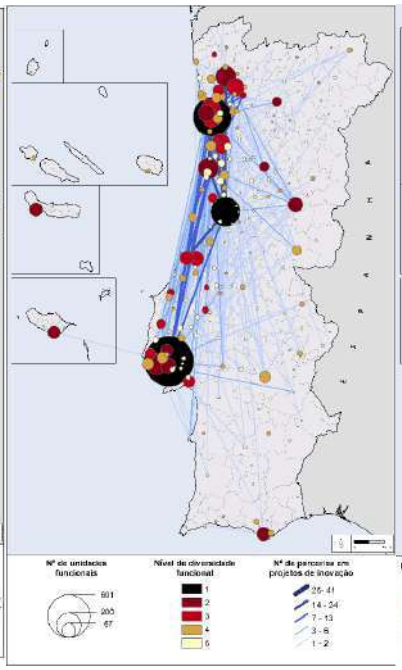
3.2. Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização

Base económica local e regional e Redes de infraestruturas



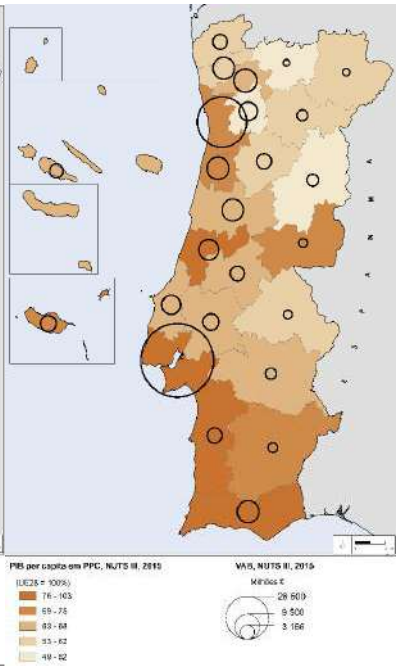
Fonte dos dados: INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas (2017)

Rede de equipamentos e serviços de conhecimento e inovação (2017)



Fonte dos dados: FCT; ANI e DGEEC (2017)

PIB *per capita* em PPC face à UE28 e VAB, por NUTS III (2015



Fonte dos dados: INE, Contas Económicas Regionais (2017)

As pequenas economias abertas, como a portuguesa, competem e enriquecem, antes de mais se forem capazes de:

− Evoluir a sua oferta ao exterior de bens, serviços, conteúdos e conceitos sintonizando-a com os mercados e os segmentos setoriais de maior crescimento no comércio internacional e se conseguirem reunir as condições para que essa oferta ao exterior possua uma maior componente de valor acrescentado nacional;

− A partir do seu território, gerarem ativos físicos que se tornem atrativos para aplicação de poupanças vindas do exterior graças à combinação de valências naturais, de ofertas que assegurem qualidade de vida e de um património que suporte capital simbólico que muitos cidadãos vindos do exterior desejem compartilhar.

Uma pequena economia aberta como a nossa, para evitar a desarticulação face a um mosaico geográfico global em permanente mudança, necessita de definir estratégias multiescalares. Estas devem atender, simultaneamente, aos elementos diferenciadores do mosaico geográfico nacional (capital humano, institucional, territorial, simbólico) e a uma seleção estratégica dos territórios de amarração a privilegiar no arquipélago global.

As comunidades, as cidades e as regiões têm de conceber estratégias de desenvolvimento baseadas nas características territoriais e na potenciação dos seus recursos, de modo a promover dinâmicas económicas mais equilibradas e policêntricas, valorizando as complementaridades e encarando a diversidade territorial como um ativo. Os *clusters* económicos e os polos de competitividade e tecnologia (saúde, têxtil, vestuário, calçado, mar, agroindustrial, habitat, automóvel, mobiliário, entre outros), as artes e os ofícios locais (singulares de cada território), os sistemas

agroalimentares (vinha, olival, leite e derivados, frutícolas, hortícolas e leguminosas) e agroflorestais (pinhal, montado, eucaliptal), a produção de energia (fotovoltaica, eólica, hídrica, biomassa, petroquímica), os recursos minerais (acautelando devidamente as questões ambientais) e o turismo, moldado e suportado por um património natural, cultural e simbólico diferenciado, constroem mosaicos económicos com funcionalidades diversificadas que precisam ser potenciadas. Importa desenvolver a cooperação entre os diferentes *clusters*, atividades e atores, de forma a aprofundar as estratégias de especialização inteligente. A intensificação das relações dentro de regiões funcionais, com fronteiras permeáveis, reforça as dinâmicas da inovação nos *clusters* consolidados e contribui para a germinação de protoclusters.

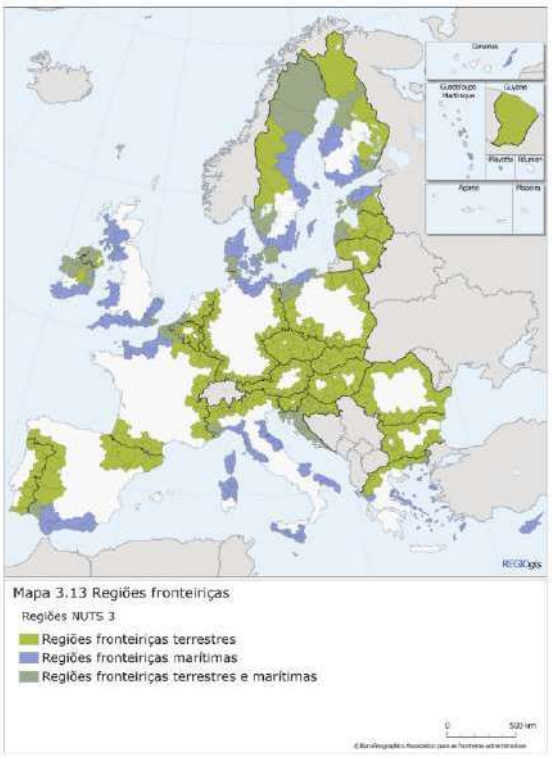
Para promover o desenvolvimento rural e dinamizar os potenciais locais e regionais e para alcançar a desejada transformação estrutural da economia nacional será decisivo afirmar os territórios enquanto lugares de oportunidades e de qualidade de vida. Neste âmbito, a ação dos governos e das lideranças locais e regionais será decisiva para criar ecossistemas regionais de inovação baseados em colaborações interinstitucionais (público-privadas) e multinível (público-público), que com base na criatividade e no conhecimento (tácito e explícito) acumulado nos lugares e nas regiões, sejam suscetíveis de dinamizar combinações únicas de recursos e de ativos em torno de projetos de futuro. As abordagens territoriais integradas necessitam de ser ativamente promovidas enquanto instrumentos operacionais das estratégias de desenvolvimento e de alinhamento com as prioridades nacionais e regionais.

Portugal precisa de reforçar os processos de inovação regional, intensificando a especialização em torno de tecnologias-chave, intensivas em conhecimento e em ativos territoriais, como são as inovações ambientais, as tecnologias e as infraestruturas verdes e a economia azul. Simultaneamente, podendo-se ativar novos modelos de organização territorial que facilitem o desenvolvimento da indústria 4.0 e da economia circular e que aprofundem as estratégias de especialização inteligente na intrínseca articulação com os territórios alvo de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC). A digitalização da economia, através, nomeadamente, da geração e utilização de dados abertos e de processos baseados em *big data* e em serviços de *cloud*, necessita de estar ao serviço da inovação e de dinâmicas mais ajustadas às necessidades dos cidadãos. Assim, cada um dos ecossistemas territoriais de inovação deve progredir no seu ciclo de vida, através de impulsos que acelerem a integração na revolução industrial 4.0 e a valorização das esferas ambiental e da responsabilidade social, enquanto alavancas da inovação e de intensificação dos processos de empreendedorismo.

Nas regiões menos desenvolvidas, as interfaces e infraestruturas empresariais e tecnológicas ligadas à agricultura, à floresta, ao turismo, às energias renováveis, aos recursos natural, arquitetónico, cultural artístico (incluindo as artes e os ofícios tradicionais) e paisagístico precisam de estar conectadas com os principais centros de decisão e inovação, de forma a dinamizarem um desenvolvimento económico mais diversificado através de vantagens comparativas. A agricultura e a floresta devem ser promovidas enquanto atividades com importantes funções económicas, em ligação com as indústrias conexas, devendo garantir-se inovação e diferenciação, gerando produtos de maior valor acrescentado. Neste contexto, é fundamental potenciar o seu contributo para o desenvolvimento dos territórios rurais e para a projeção externa do País, tendo ainda em conta outros valores e vetores como a paisagem, a cultura e o turismo. Também as economias residenciais e de consumo (decorrentes do turismo interno e externo, dos emigrantes em férias ou dos residentes imigrantes) são fundamentais para aumentar a dotação de bens e serviços transacionáveis. Por outro lado, é necessário reforçar a atenção na educação e nas competências, o que significa intervenções centradas na criação de sistemas mais eficientes de educação, emprego e formação, assegurando que as intervenções em matéria de capital humano são diferenciadas e ajustadas de acordo com as necessidades e os desafios de desenvolvimento de cada região.

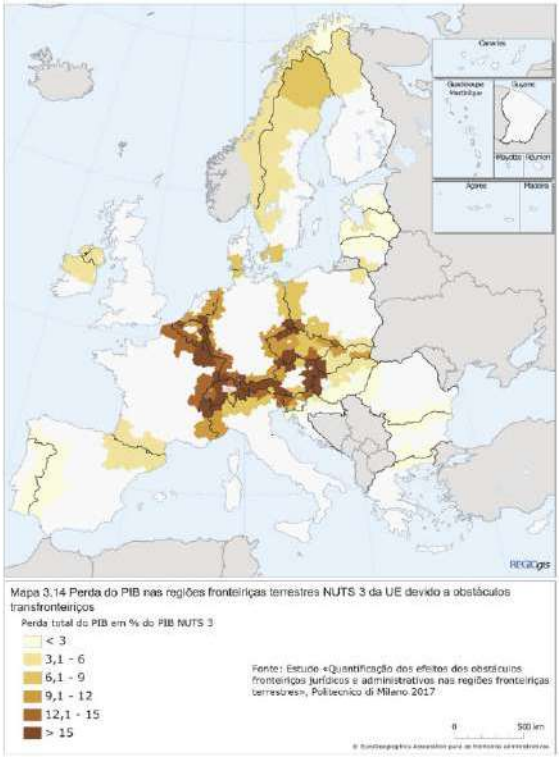
3.3. Promover o desenvolvimento transfronteiriço

Regiões Fronteiriças, por NUTS III



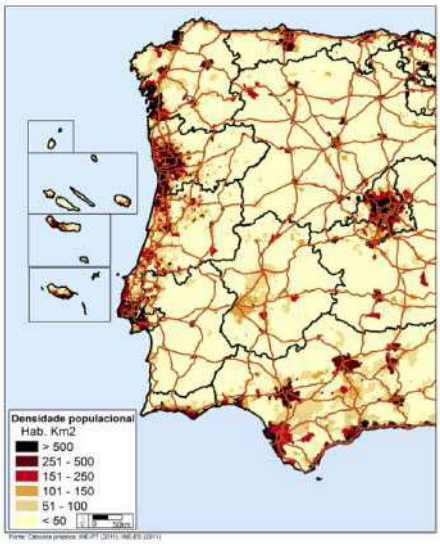
Fonte: Comissão Europeia (2017), "A Minha Região, A minha Europa, O Nosso Futuro: Sétimo relatório sobre a coesão económica, social e territorial"

Perda de PIB nas regiões fronteiriças terrestres NUTS III da UE devido a obstáculos transfronteiriços



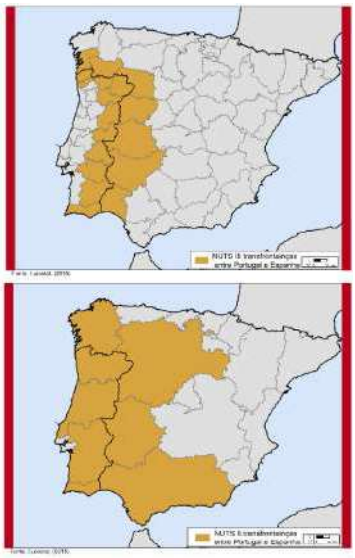
Fonte: Comissão Europeia (2017), "A Minha Região, A minha Europa, O Nosso Futuro: Sétimo relatório sobre a coesão económica, social e territorial"

Densidade populacional, por freguesia (2011)



Fonte dos dados: INE Portugal e INE Espanha, Censos da População (2011)

Áreas Fronteiriças — NUTS III e NUTS II



Fonte: GEMCAT; Eurostat (2017)

Os impactos resultantes da ação conjugada dos fatores críticos de mudança emergentes, oportunamente identificados, far-se-ão sentir no espaço transfronteiriço. Este espaço está confrontado, independentemente do lado da fronteira, com alterações significativas do seu enquadramento de referência ao nível ambiental, demográfico, tecnológico, económico e social. Alterações cujas consequências, num cenário de ausência de ação, se aprofundarão inevitavelmente de forma agravada nestes territórios transfronteiriços.

O esbatimento do efeito de fronteira e o reforço das relações transfronteiriças, que historicamente constituíram os principais objetivos estratégicos da cooperação transfronteiriça europeia ainda que não tenham sido integralmente alcançados, mitigaram visivelmente as consequências adversas que decorrem desse efeito.

No futuro, o desafio com que as regiões de fronteira serão confrontadas será mais exigente e justifica uma maior ambição, focando-se sobretudo na promoção do desenvolvimento conjunto destes territórios. A promoção do desenvolvimento das áreas de fronteira precisa de ser prosseguida à escala adequada para cada uma das temáticas ou áreas de intervenção conjunta — macrorregiões europeias, regiões bilaterais NUTS II, cooperação intermunicipal entre NUTS III e eixos interurbanos (Eurocidades). Impõe-se, por isso, um duplo salto qualitativo em matéria de políticas de cooperação transfronteiriça.

O comércio e os serviços são entendidos como uma componente estratégica na dinamização das atividades económicas dos núcleos urbanos, nas suas variadas dimensões, sendo, simultaneamente, um ativo muito relevante para a qualidade de vida dos residentes e para a atração de turistas e de não residentes. Neste contexto, a complementaridade entre os eixos interurbanos é determinante na criação de escala fundamental ao dinamismo empresarial e à afirmação de uma imagem distintiva dos territórios transfronteiriços.

Por um lado, será dada prioridade, visibilidade e notoriedade política à cooperação transfronteiriça para o desenvolvimento, a qual se deverá traduzir em estratégias, ações e iniciativas realmente transfronteiriças em que a ação comum e concertada entre os dois lados da fronteira produz resultados e efeitos positivos que de outra forma não seriam atingíveis, em matérias vitais para a sustentabilidade, integração e competitividade destas áreas.

Por outro, assistir-se-á ao alargamento do âmbito da cooperação transfronteiriça a novos domínios, como as estratégias de especialização inteligente conjuntas, a articulação entre a investigação científica, o ensino superior e as empresas, as novas tecnologias, a internacionalização, a preservação e valorização dos recursos comuns, a gestão e regeneração urbana, os serviços de proximidade, os transportes e a educação, entre outros.

D4 | Reforçar a conetividade interna e externa

Enquadramento

É fundamental otimizar as redes de infraestruturas ambientais e de energia. As redes de água e saneamento são infraestruturas essenciais para a qualidade de vida das populações. Tendo-se assistido a uma infraestruturação generalizada nas últimas décadas, importa agora proceder à sua otimização, garantindo maior eficiência e racionalidade económica num quadro de alterações climáticas e de maior pressão sobre os recursos hídricos. Do mesmo modo, é essencial aprofundar os mecanismos transfronteiriços de gestão das bacias hidrográficas e dos territórios naturais protegidos enquanto infraestruturas naturais por excelência, assegurando níveis adequados de disponibilidade e qualidade da água que mantenham a integridade dos ecossistemas fluviais e ribeirinhos e as necessidades de abastecimento hídrico e de suporte da atividade primária. Ao nível de resíduos é preciso estimular a prevenção e a redução da sua produção e perigosidade, bem como a reutilização/aproveitamento de materiais já existentes, como, por exemplo, provenientes da construção, edificação e demolição, conferindo-lhes uma dimensão de reutilização em todo o território nacional. Importante também é a otimização e qualificação dos sistemas de transporte, recolha e tratamento. As redes de energia devem passar a ser a interface entre a produção e os consumidores, permitindo acolher a produção local de energia e desenvolver as capacidades de interconexão inter-regionais e com os Países vizinhos.

Num quadro de valorização nacional e transnacional é relevante consolidar uma nova perspetiva de conetividade que impende sobre o território — a Conetividade Ecológica — que será

estruturada entre os diversos sistemas ecológicos que incluem a rede hidrográfica, com nós de conetividade ao nível dos estuários e troços dos rios internacionais (a chamada rede azul), as principais cumeadas e zonas de cabeceira, os sistemas litorais e as áreas naturais, protegidas e relevantes para a conservação da natureza, nomeadamente a Rede Natura 2000.

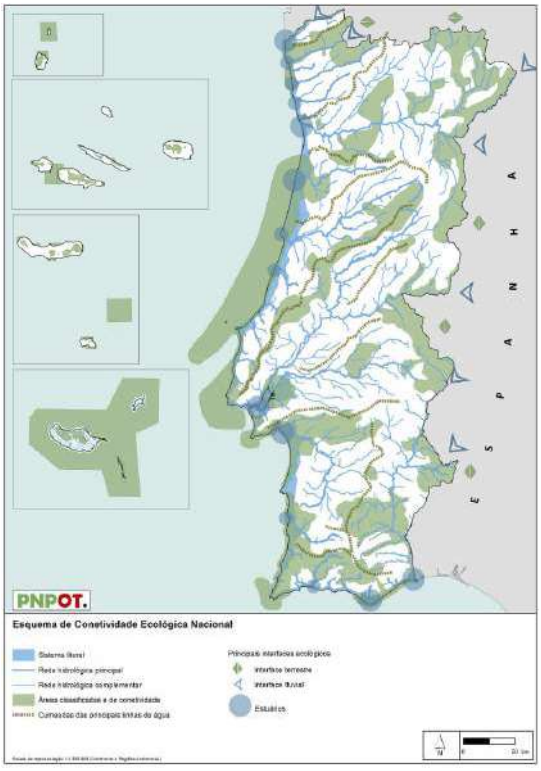
Simultaneamente, as conetividades no espaço nacional, ibérico, europeu, atlântico e global são também materializadas pelos sistemas aeroportuário, portuário, fluvial, rodoviário e ferroviário com diferentes níveis de desenvolvimento. O sistema aeroportuário está a ser sobretudo pressionado pela subida da procura turística. O sistema portuário assume um papel cada vez mais relevante enquanto conjunto de plataformas logísticas multimodais cruciais para a conetividade marítima de Portugal com a Europa e o resto do mundo. O congestionamento de tráfego ferroviário evidencia a importância do eixo ferroviário entre os dois arcos metropolitanos. No transporte de passageiros há uma excessiva dependência dos cidadãos do transporte automóvel individual.

As redes digitais poderão constituir importantes instrumentos para a coesão territorial. Em termos de conetividade digital, apesar de Portugal ter um desempenho acima da média da União Europeia, há ainda grandes diferenças territoriais em termos de cobertura de banda larga rápida, com as áreas rurais a necessitarem de um investimento significativo. Uma inadequada resposta tecnológica vai gerar segregação digital, que se pode traduzir num reforço dos níveis de exclusão social e em oportunidades diferenciadas para os indivíduos, as instituições e os territórios. É fundamental que no futuro o País reforce a aposta na infraestruturação e no desenvolvimento de plataformas e ferramentas digitais, impulsionando o desenvolvimento de novos modelos operativos e sistemas inovadores, novos processos produtivos e logísticos, uma maior capacitação da população (*smart communities*) e novos modelos de governação (*smart government*).

Assume-se que otimizar as infraestruturas ambientais e de conetividade ecológica, reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade e dinamizar as redes digitais constituem os objetivos tendo em vista conectar o País interna e externamente.

4.1. Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica

Esquema de Conetividade Ecológica Nacional



Fonte dos dados: Rede hidrográfica — APA, Rede Nacional de Áreas Classificadas — ICNF, COS-DGT

Apesar de Portugal deter um assinalável grau de cobertura, colocam-se ainda alguns desafios em matéria de infraestruturas ambientais (água e saneamento) que se prendem com o equilíbrio económico e financeiro dos sistemas, a redução das perdas nas redes, baixando a intensidade da pressão sobre os recursos (captação de água) e promovendo a reutilização da água antes da sua devolução ao meio natural.

Por outro lado, a transição para a circularidade passa por prevenir a produção de resíduos, pelo que será relevante a divulgação de redes que se dediquem à reparação e reutilização de equipamentos/produtos, redes de simbioses industriais em que se estabelecem relações entre empresas de setores distintos numa abordagem coletiva à aquisição de vantagens competitivas, que envolvem a transação de materiais, energia, água e/ou resíduos (concretizada nomeadamente através do desenvolvimento de ecoparques industriais). Uma oportunidade está associada à quantidade de materiais que existe atualmente em *stock* na economia, em edifícios, infraestruturas e bens duráveis, que pode ser vista como fonte futura de materiais e não de resíduos.

Importa também progredir na otimização das redes de recolha, transporte e valorização dos vários fluxos específicos de resíduos, criando possíveis sinergias e efeitos de escala entre entidades gestoras de gestão de fluxos específicos de resíduos bem como de outros emergentes, aportando-lhes uma dimensão de reutilização e remanufatura, a qual deverá assegurar a cobertura de todo o território nacional, tendo em conta critérios de densidade populacional e de acessibilidade.

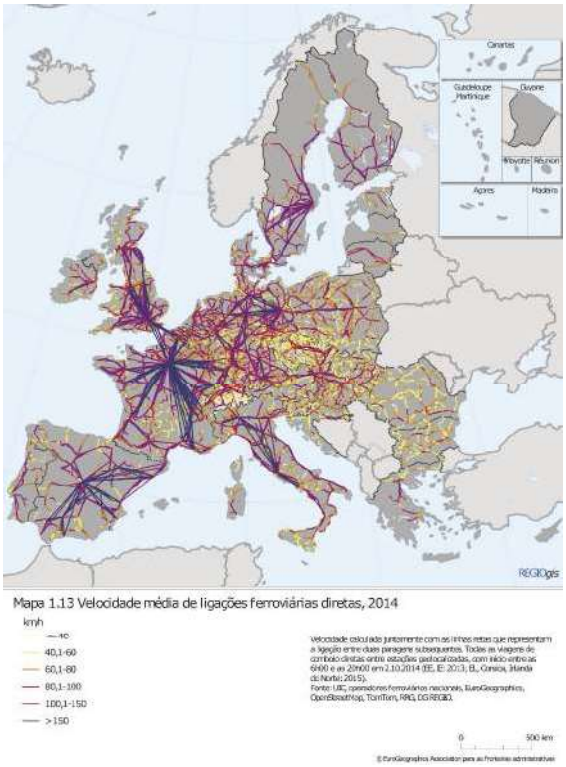
Os sistemas de recolha e tratamento devem promover a qualificação das suas infraestruturas e a otimização da sua gestão, através da adoção de melhores processos e tecnologias de tratamento, visando o uso sustentável dos recursos naturais e enquadradas nas opções estratégicas delineadas nos instrumentos de gestão territorial em vigor.

As redes de conetividade que se estabelecem através da rede hidrográfica, dos rios nacionais e internacionais, das principais cabeceiras das linhas de água, do sistema litoral e da rede fundamental de áreas protegidas, traçam no território os corredores ecológicos fundamentais para a manutenção, valorização e salvaguarda dos processos inerentes ao funcionamento saudável dos territórios e da conservação da biodiversidade, sendo indispensáveis para o bem-estar da sociedade e da competitividade nacional. Conectando o País, a nível nacional, ibérico, europeu e, em alguns casos, mundial, a rede de conetividade ecológica nacional revela a sua expressão no território nacional e sinaliza a relevância de compreender, valorizar e assumir a interdependência entre as fronteiras naturais, terrestres e marítimas do território nacional.

A transição energética permitirá a descentralização da produção e a centralização dos fluxos de energia, pois as redes elétricas serão a interface entre a produção e os consumidores, tornando possível integrar novas fontes de energias e melhorar a eficiência energética. Isto exige a adaptação e o desenvolvimento das redes elétricas. Por um lado, para permitir acolher novos meios de produção local de eletricidade e, por outro, para desenvolver capacidades de interconexão com as regiões e os países vizinhos. Assim, criam-se condições para alargar a geografia da produção e do consumo de energia, conectando diferentes regiões e permitindo diluir desigualdades territoriais. O desenvolvimento das capacidades de interconexão alarga o perímetro geográfico de difusão das energias renováveis entre os países europeus e permite mitigar a intermitência da produção. Isto representa uma abertura dos mercados e cria novas oportunidades para o desenvolvimento dos vários territórios.

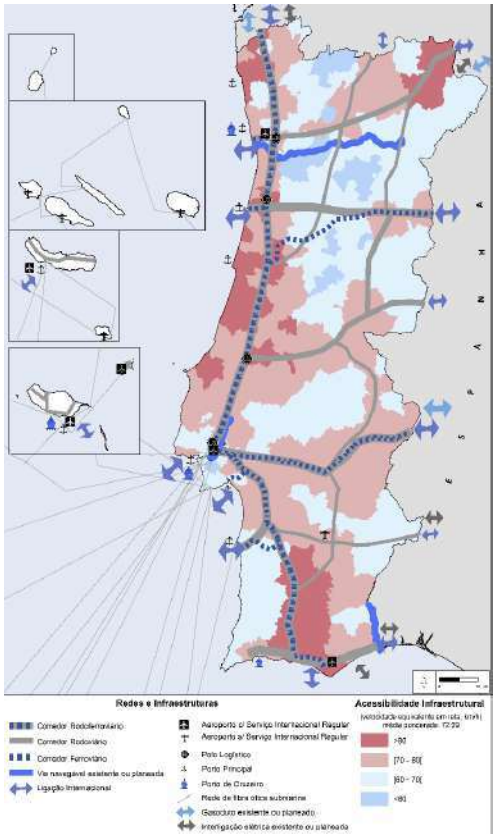
4.2. Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade

Velocidade média de ligações ferroviárias diretas (2014)



Fonte: Comissão Europeia (2017), "A Minha Região, A minha Europa, O Nosso Futuro: Sétimo relatório sobre a coesão económica, social e territorial"

Rede de conetividade física e acessibilidade infraestrutural



Fonte dos dados: Infraestruturas de Portugal (2017)

Os diferentes sistemas de transportes de articulação interna e externa do espaço continental português apresentam estados de desenvolvimento distintos, consoante se posicionam para responder às conetividades no espaço nacional, ibérico, europeu, atlântico e global. No espaço nacional é necessário melhorar os sistemas de transportes ao nível da mobilidade metropolitana e urbana, mas também nos territórios de baixa densidade. O relacionamento transfronteiriço é também uma prioridade.

O sistema aeroportuário é objeto de uma pressão de tráfego com origem no aumento da procura turística, pelo que é premente reforçar as infraestruturas existentes no âmbito de uma estratégia a médio/longo prazo, considerando sobretudo o cordão litoral Porto-Lisboa-Faro. Sobressai neste domínio a situação do aeroporto de Lisboa, cujo nível de saturação torna premente a construção de uma nova infraestrutura aeroportuária na região que permita aliviar a pressão sobre o atual Aeroporto Humberto Delgado. A banalização do transporte aéreo trouxe novas e facilitadas opções de deslocação internacional, mas acentua desigualdades territoriais em face das assimetrias de acessibilidade aos principais aeroportos.

O sistema portuário deve aprofundar as vocações e as complementaridades entre os portos nacionais e reforçar o papel destes enquanto portas de entrada na Europa e futuras âncoras do desenvolvimento das autoestradas do mar. O movimento nos portos tem crescido e existem constrangimentos em virtude da evolução no volume de carga e nas caraterísticas dos navios. Só uma visão integrada rodoferroviária e ferro-portuária permitirá estabelecer uma estratégia que resulte na efetiva diminuição do transporte comunitário por rodovia. O objetivo é posicionar Portugal como referência nas cadeias logísticas internacionais. O sistema ferroviário deverá ampliar as suas infraestruturas, induzindo crescimento de tráfego de passageiros e de mercadorias em

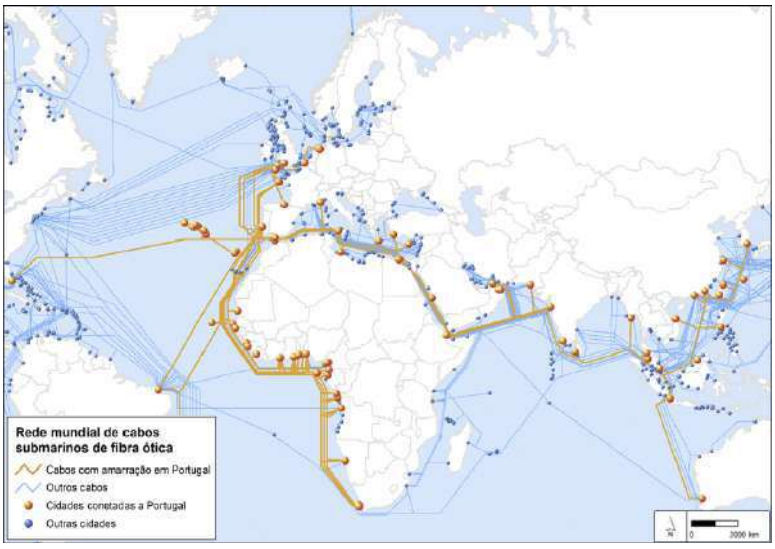
articulação com as infraestruturas portuárias, estancando o crescimento da procura na rodovia, designadamente no transporte de mercadorias na Península Ibérica.

Terminado um extenso ciclo de construção da infraestrutura rodoviária, designadamente a de altas prestações, as prioridades poderão agora jogar-se ao nível da manutenção e conservação das extensas redes de diferentes níveis hierárquicos (com uma redução dos níveis de sinistralidade rodoviária). Haverá também que articular ligações locais que ainda faltam, quer as que visam potenciar a atividade económica, quer as que garantam igualdade de oportunidades no acesso ao emprego, serviços e equipamentos. A descarbonização dos transportes (veículos elétricos), a economia de partilha, os veículos autónomos e novas formas de prestação de serviços irão mudar a mobilidade de pessoas e mercadorias. Estas transformações em curso na mobilidade poderão trazer ganhos de eficiência ao modo rodoviário, mas não eliminarão as externalidades do transporte individual, em particular nos que respeita ao congestionamento e consumo de espaço urbano. Neste contexto, é necessário reforçar e expandir a rede de carregamento de veículos elétricos e continuará a prosseguir políticas que promovam a melhoria de eficiência em todos os modos, mas que diminuam a taxa de utilização automóvel.

No transporte de passageiros há um desequilíbrio da repartição modal, com excessiva dependência dos cidadãos relativamente ao transporte automóvel individual, o que dificulta progressos significativos na evolução do padrão de mobilidade, com custos ambientais e energéticos e implicações em matéria de saúde pública e sinistralidade rodoviária. Nos arcos metropolitanos de Lisboa e do Porto há espaço de progressão para o desenvolvimento das infraestruturas e dos serviços de passageiros em transporte coletivo em canal dedicado, promovendo o policentrismo e o papel das cidades na rede urbana nacional. Nas áreas metropolitanas, os sistemas de metro e elétrico existentes também poderão ser incrementados, densificando a oferta nos núcleos centrais de maior compacidade. A intermodalidade e a multimodalidade são muito importantes nos âmbitos metropolitanos para o transporte de passageiros e mercadorias. As cidades precisam de apostar na organização da oferta de transportes coletivos rodoviários, regular e flexível (mais personalizada). O espaço urbano está sobrerrodoviarizado, impedindo a multimodalidade e perpetuando as situações de congestionamento, ainda que venha a ser diminuído pelos impactos tecnológicos. É estratégico melhorar o desempenho ambiental dos transportes e acelerar os programas urbanos e interurbanos de curta distância com relevância para a articulação entre os modos suaves, o transporte público rodoviário de passageiros (incluindo o transporte flexível) e os serviços partilhados (táxi coletivo, van, car e *bike-sharing*). Neste âmbito, é de grande importância os principais centros urbanos reforçarem a aposta na pedonalização dos espaços urbanos centrais.

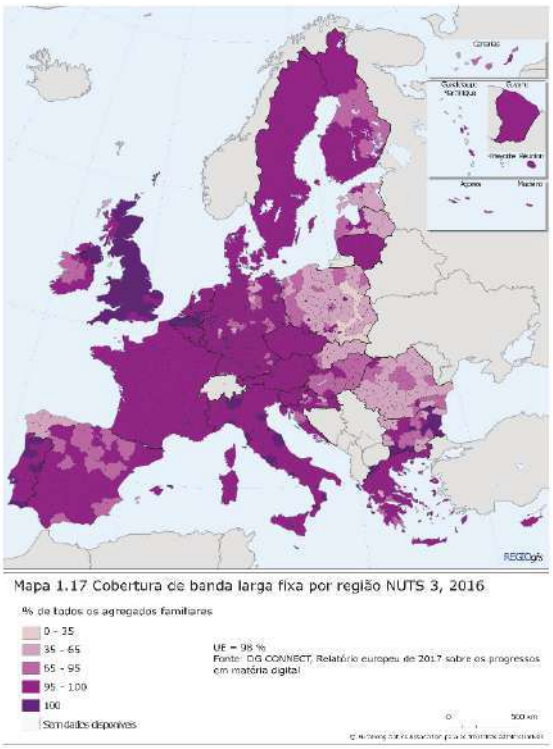
4.3. Dinamizar as redes digitais

Rede mundial de cabos submarinos de fibra ótica (2017)



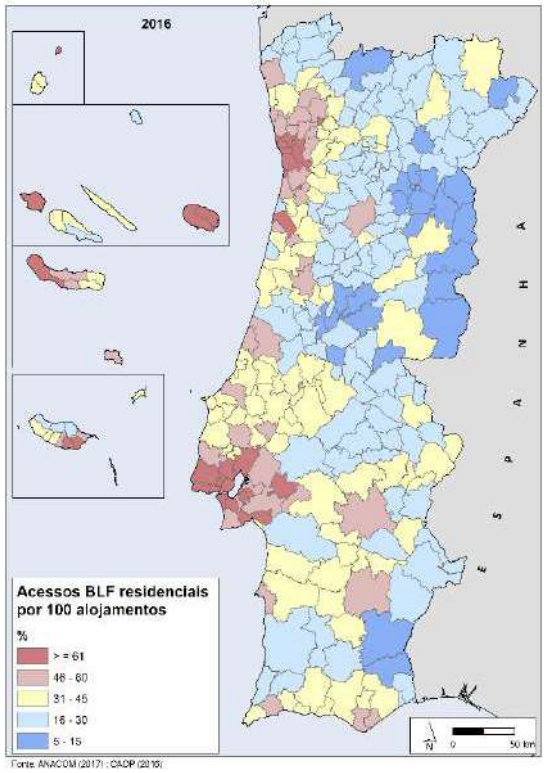
Fonte dos dados: TeleGeography (2017)

Cobertura de banda larga fixa, por NUTS III (2016)



Fonte: Comissão Europeia (2017), "A Minha Região, A minha Europa, O Nosso Futuro: Sétimo relatório sobre a coesão económica, social e territorial"

Acessibilidade digital, por concelho (2016)



Fonte dos dados: ANACOM (2017)

As redes digitais poderão constituir importantes instrumentos para a coesão territorial. Atualmente, a acessibilidade digital não é ainda um fator de equidade territorial em Portugal. Os níveis de acessibilidade são mais fortes nos contextos metropolitanos e urbanos e existe um vasto território que está insuficientemente infraestruturado. No futuro, haverá mais projetos que integram o espaço físico e a tecnologia digital, fomentando a conetividade entre pessoas, instituições e empresas. A revolução digital está já a transformar os nós e os fluxos com expressão no território e a desenvolver uma nova organização da sociedade e da economia. Neste sentido, a integração dos mundos físico e virtual vai-se intensificar.

Portugal surge numa posição central no contexto dos cabos submarinos de fibra ótica, que ligam o continente aos territórios insulares e o País a todo o mundo e permitem controlar a transmissão de dados e as redes de ligação entre os países. Portugal pode ganhar competitividade com a sua posição geoestratégica na rede mundial de autoestradas marítimas de fibra ótica, acrescentando valor à grande quantidade de dados de informação que vão chegar de outros países e continentes. Portugal precisa de gerar novas oportunidades de afirmação internacional, de desenvolvimento de novos projetos e de captação de investimento estrangeiro, se conseguir tirar partido das infraestruturas existentes, da capacidade tecnológica e do capital humano.

Internamente o País segue a tendência positiva da UE28 ao nível das comunicações, apresentando das melhores coberturas de redes de nova geração (nomeadamente, na fibra ótica e no 4G). No futuro, para que a revolução tecnológica e a transformação digital sejam uma realidade é fundamental que o País continue a reforçar a aposta na infraestruturação e no desenvolvimento de plataformas e ferramentas digitais.

A forma como nos relacionamos, trabalhamos e executamos tarefas de rotina será cada vez mais baseada nas redes tecnológicas de informação e numa maior interação entre as pessoas

e os dispositivos tecnológicos. Deste modo, deverá haver um maior investimento na capacitação digital do capital humano e da sociedade em geral (*smart communities*), tendo em vista acompanhar o acelerado desenvolvimento tecnológico e o aparecimento de novas ferramentas e produtos digitais.

O setor empresarial reconhece cada vez mais a importância do digital. O aumento da densidade digital contribuirá para agilizar os processos produtivos e logísticos e para dinamizar novos processos de inovação e cooperação territorial. A revolução das redes digitais ao nível do setor económico representará uma 4.ª Revolução Industrial assente em modelos de produção com uma forte conetividade entre máquinas (por meio de sensores, dispositivos e internet). A revolução das redes digitais e da conetividade (*big data*, internet das coisas, serviços de *cloud*) tornará os principais agentes económicos mais eficazes e eficientes, contribuindo para o aparecimento de novos modelos de negócio, de consumo e de inovação. Neste âmbito são, especialmente, relevantes os impactos nos setores cujos modelos de negócio dependem da sua dimensão espacial, tais como o comércio e alguns serviços.

As redes tecnológicas e digitais ao serviço da comunidade e dos diversos setores poderão impulsionar também maiores níveis e novos formatos partilhados de participação.

D5 | Promover a governança territorial

Enquadramento

A qualidade dos sistemas de governança e das instituições influencia decisivamente a capacidade de desenvolvimento dos territórios. A Política de Coesão consagrou, a partir da reforma de 2013, as abordagens integradas de desenvolvimento de base local, capazes de promover a inovação e o escrutínio público, a apropriação das estratégias pelos diferentes atores relevantes, a mudança organizacional e a capacitação institucional. A necessidade de adoção de modelos de governança mais eficazes, eficientes, transparentes e responsáveis resulta da crescente importância dos seguintes aspetos:

• Complexidade dos problemas e respetivas soluções (soluções multiparceiro, multinível e multiescala);

• Necessidade de cooperação entre Estado, setor privado, sociedade civil e terceiro setor;

• Necessidade de coordenação entre políticas e respetivos instrumentos, sobretudo quando territorializados;

• Exigência decorrente de uma nova geração de instrumentos de programação financeira de base territorial que não se enquadram funcionalmente nas circunscrições administrativas existentes;

• Articulação com um quadro legislativo em mutação no que diz respeito à administração do território: descentralização, funções das Comunidades Intermunicipais (CIM), entre outros;

• Necessidade de incrementar uma melhor liderança e de responder às exigências de uma sociedade civil mais informada, mobilizada e interventiva.

A política de planeamento e ordenamento do território deve ser estável e influenciar os quadros financeiros plurianuais, nomeadamente o financiamento da União Europeia, tendo em vista os desafios do período pós-2020 e os compromissos e prioridades nacionais no quadro da Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (2030).

Por um lado, os territórios deverão ser organizados tendo por base uma estrutura político-administrativa eficiente, flexível, com capacidade de colaborar institucionalmente e de envolver os cidadãos nos processos de decisão. Isto implica processos de desconcentração, e sobretudo, descentralização, que desenvolvam as competências e os recursos a nível municipal, intermunicipal e regional, bem como instituições públicas abertas e transparentes, capazes de operacionalizar políticas mais ajustadas, coerentes e sustentáveis. É fundamental fomentar a cooperação nacional e internacional (nomeadamente os relacionamentos transfronteiriços).

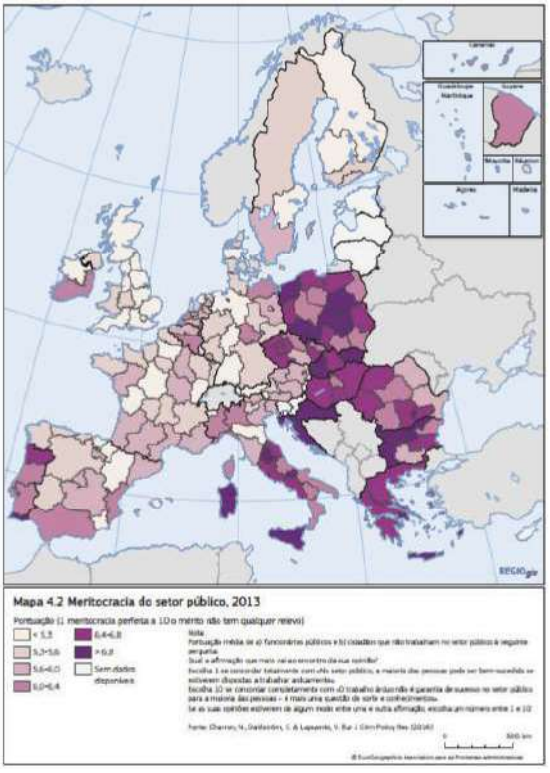
Por outro, é fundamental a adoção de processos e metodologias iterativos e amplamente participados, estabelecidos a partir de dinâmicas e redes locais, sub-regionais e regionais, multiescalares e intersectoriais, baseadas na confiança entre agentes e suportadas por plataformas colaborativas que promovam a cooperação e a inovação na cocriação, desenho, teste e experimentação de novas abordagens de políticas públicas e na sua territorialização.

Por fim, é necessário aumentar a cultura territorial. A "cultura de território" corresponde à cultura cívica dos membros de uma comunidade face ao território e ao seu ordenamento, a qual reflete as suas orientações políticas, ideológicas e socioculturais. Por sua vez, a "cultura de ordenamento do território" corresponde ao saber adquirido e partilhado pelos membros da comunidade técnico-profissional deste domínio de intervenção. Aumentar a cultura territorial pressupõe uma educação, um sistema e uma prática de planeamento que esteja de acordo com as expectativas coletivas e as necessidades de valorização sustentável do território. O ordenamento do território é um desígnio para o desenvolvimento do País.

Assim, assume-se que reforçar a cooperação intersectorial e multinível, promover redes colaborativas de base territorial e aumentar a cultura territorial constituem três objetivos essenciais para promover uma governança territorial mais eficaz, eficiente, transparente e responsável.

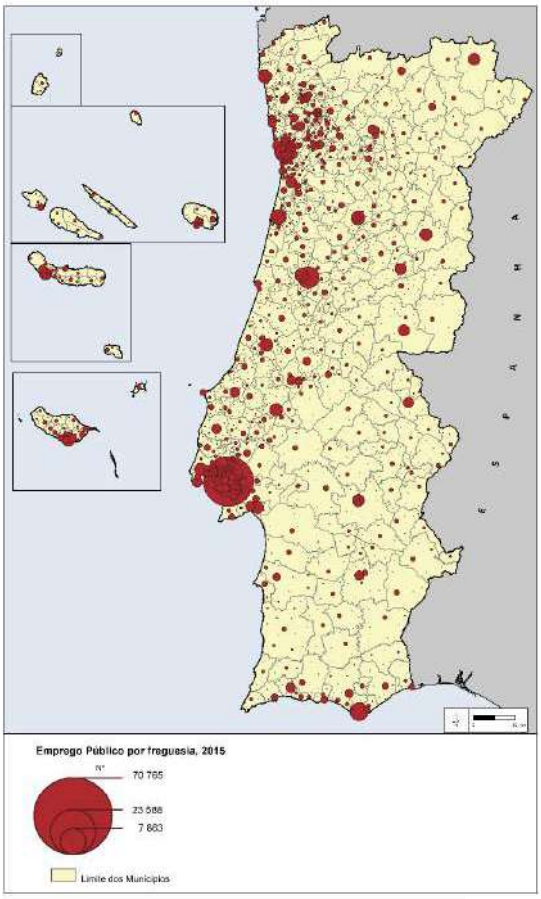
5.1. Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível

Meritocracia do setor público (2013)



Fonte: Comissão Europeia (2017), "A Minha Região, A minha Europa, O Nosso Futuro: Sétimo relatório sobre a coesão económica, social e territorial"

Emprego público, por freguesia (2015)



Fonte dos dados: DGAEP (2017)

A necessidade de uma reforma administrativa orientada para a descentralização das funções do Estado e para o reforço das competências das autarquias locais, com o fortalecimento e a legitimação democrática dos níveis de governação regionais e supramunicipais, é cada vez mais evidente. Isto vai traduzir-se ao nível da articulação intergovernamental e intersectorial, bem como na coordenação entre os vários níveis de governação territorial: nacional, regional, metropolitano e intermunicipal e municipal. A par da descentralização administrativa, é necessária mais desburocratização, mais e melhor fiscalização *ex post* e mais e melhor divulgação das atuações públicas e dos resultados que vão sendo alcançados.

A Política de Coesão destaca, em matéria de Governança Territorial, a necessidade de existirem sistemas de gestão partilhada, baseados em parcerias e instrumentos territoriais que não têm de estar obrigatoriamente associados a um determinado enquadramento institucional. Esses sistemas de gestão partilhada podem definir novas configurações e extravasar limites administrativos e implicar abordagens institucionais mais flexíveis.

A governança territorial depende de contextos institucionais e governamentais cujas culturas não mudam rapidamente, pois as alterações são processos longos e complexos, exigindo capacidade administrativa e compromissos a médio e longo prazo. Por isso, é necessário estimular processos de colaboração entre atores e de coordenação entre políticas e respetivos instrumentos. Sistematizando, é crucial promover:

• Uma nova cultura nos serviços da administração pública, mais pró-ativa e focada na obtenção de resultados e na resolução de problemas;

• Processos de governança ascendentes (*bottom-up*), que partam da identificação das necessidades locais e regionais e do papel que os diversos atores devem desempenhar, tendo em vista aprofundar ou complementar as políticas nacionais ou europeias;

• A diversidade de soluções, em função dos problemas a abordar, das características dos *stakeholders* e dos contextos de desenvolvimento;

• O empoderamento de um maior número de indivíduos ou de recursos humanos institucionais capazes de dinamizar e liderar processos de governança territorial, de tomar iniciativas e desencadear processos inovadores, rentabilizando as respetivas redes de contactos e os conhecimentos e competências adquiridas;

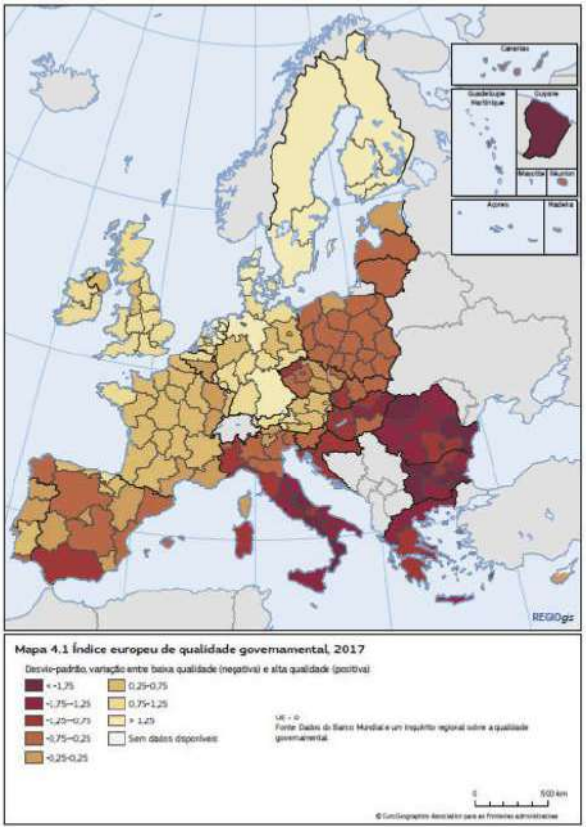
• A capacidade administrativa, técnica e financeira para gerir os processos de tomada de decisão.

Para tal, será essencial dinamizar novas plataformas de colaboração capazes de sustentar e facilitar os novos processos de desenvolvimento envolvendo uma maior diversidade de agentes. Destacamos, entre outros, a criação de estratégias territoriais partilhadas, processos de governança colaborativa, comunicação orientada para o envolvimento de diferentes públicos, adoção de processos de aprendizagem institucional contínua, maiores níveis de responsabilização institucional (*accountability*) e modelos de oferta de serviços alternativos (multifunções e público-privados, entre outros).

As novas tecnologias podem contribuir também para aumentar a participação, fomentando modelos de governação mais transparentes e eficientes (*smart government*) através da redução da burocracia e da criação de novas oportunidades de auscultação e de colaboração entre agentes de diferentes esferas. A utilização das tecnologias digitais facilitará assim a participação e possibilitará a colaboração à distância, contribuindo para o desenvolvimento de novas formas de criação de valor e riqueza.

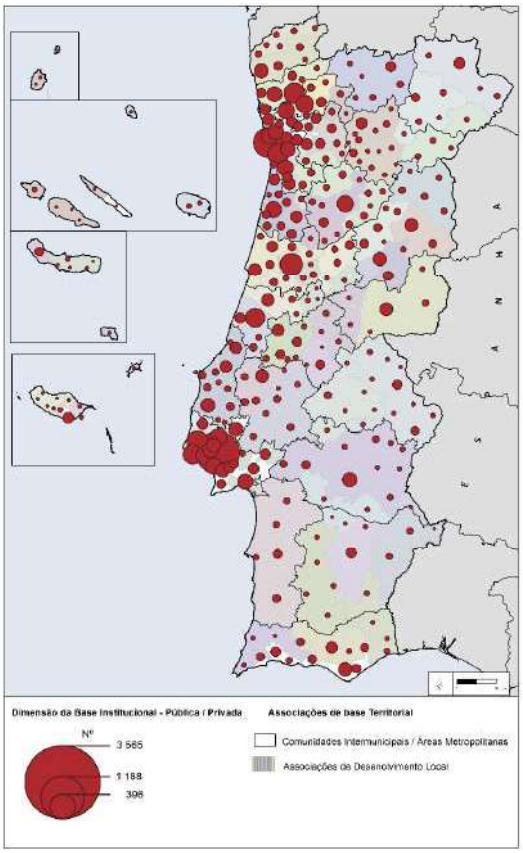
5.2. Promover redes colaborativas de base territorial

Índice europeu de qualidade governamental (2017)



Fonte: Comissão Europeia (2017), "A Minha Região, A minha Europa, O Noso Futuro: Sétimo relatório sobre a coesão económica, social e territorial"

Dimensão da base institucional e associações de base territorial (2018)



Fonte dos dados: CEGOT.UP

Em termos de governança territorial procura-se um maior equilíbrio estratégico, nas várias áreas do País, entre os efeitos das diversas políticas e um desenvolvimento sustentável apoiado em soluções mais sistémicas, dando maior atenção à dimensão territorial. Este objetivo assenta numa maior descentralização das decisões públicas e implica a necessidade de se desenvolverem soluções de base local e regional para encarar os desafios da coesão, da sustentabilidade, da competitividade e do desenvolvimento.

São cada vez mais importantes as novas alianças funcionais, pró-ativas e com geografias flexíveis de governança, entre atores públicos e a sociedade civil, como é o caso das bacias hidrográficas, das áreas classificadas, das designadas infraestruturas verdes e azuis, das estratégias de eficiência coletiva ou das regiões urbanas funcionais. São geografias de geometria variável em função das escalas geográficas e dos atores e instituições a envolver.

Os novos modelos de governação regional e sub-regional precisam de agregar atores, formais e informais, dos setores público e privado, organizados e comprometidos que interagem — em concertação ou em conflito — para realizar um objetivo, um conjunto de objetivos ou uma estratégia. É importante criar condições que permitam aos atores pertinentes dos vários espaços regionais e sub-regionais agir num conjunto de tópicos e áreas tão diversas como aquelas que cruzam a competitividade, a sustentabilidade e a inclusão.

Em concreto, torna-se necessário, por um lado, reforçar e valorizar o papel dos Grupos de Ação Local enquanto agentes de mudança dinamizadores de desenvolvimento dos territórios nas suas múltiplas configurações e naturezas (rural, costeiro e urbano). Tendo de se assegurar em

simultâneo um modelo, de governação dos instrumentos de política financiadores, adequado à prossecução dos objetivos e metas a atingir, definidos pelas comunidades locais nas suas Estratégias de Desenvolvimento Local. Por outro lado, é fundamental continuar a apoiar a afirmação das Comunidades Intermunicipais (CIM), correspondentes a NUTS III, enquanto espaços de racionalidade estratégica, de cooperação e de intervenção intermunicipal, com escala adequada para uma vasta gama de áreas de atuação das políticas públicas.

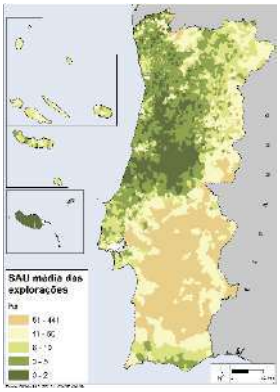
Para cumprir estes desígnios, é fundamental a adoção de medidas específicas de política destinadas a capacitar e a mobilizar o tecido institucional, tendo em vista a qualificação da sua atuação no apoio ao ordenamento do território, traduzidas na afetação de recursos e de competências, na disponibilização de plataformas de cooperação e na legitimação da interlocução com os diferentes níveis de governo e com a administração.

A consolidação de parcerias, redes e alianças regionais e sub-regionais, ao nível institucional, comunitário e empresarial, deverá ser incentivada, de forma a apoiar a construção, consensualização e apropriação de estratégias e a sua implementação, bem como a monitorização e avaliação dos resultados. Simultaneamente, a contribuição das empresas para a vida das comunidades é irrefutável. Independentemente da dimensão ou da natureza das empresas, as estratégias de gestão que fomentem o envolvimento e a participação de todos, promovam a não discriminação, o respeito pela igualdade e diversidade, e incorporem valores e bens da sociedade, conseguem maximizar o impacto positivo nas comunidades onde se inserem e onde operam. Assim, a incorporação de objetivos ambientais, sociais e culturais nos objetivos económicos torna-se uma parte indispensável do modelo de desenvolvimento de uma sociedade sustentável. Uma abordagem de base territorial constitui um forte incentivo à criação de sinergias, traduzidas em ganhos de sustentabilidade.

A busca sistemática de soluções inovadoras para problemas, obstáculos e constrangimentos sentidos nos vários territórios exige a adoção de metodologias mais experimentais, com base em processos de "aprender fazendo", em ferramentas e metodologias novas (*design thinking*, prototipagem, cenarização, *service design*, entre outros), e na criação de espaços e oportunidades para o diálogo e a cocriação de novas abordagens. Neste contexto, merece destaque a criação de Laboratórios de Políticas Públicas focados na cocriação, desenho, teste e experimentação de novas abordagens de política e na promoção de plataformas de diálogo e de inovação de processos de governança territorial.

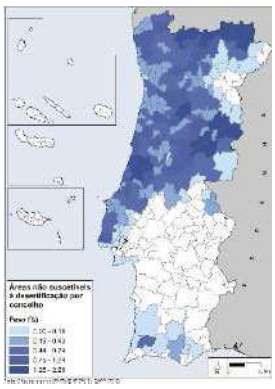
5.3. Aumentar a Cultura Territorial

Portugal: Atlântico e Mediterrâneo



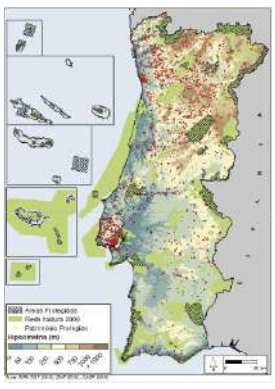
Fonte dos dados: INE, Recenseamento geral agrícola (2009)

Portugal: Norte e Sul



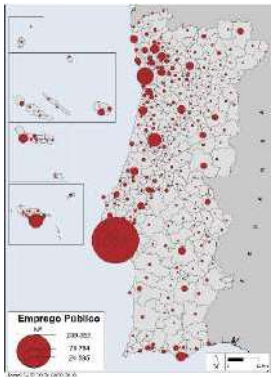
Fonte dos dados: ICNF (2017)

Portugal: Natural e Cultural



Fonte dos dados: ICNF, SIPA (2017)

Portugal: Macrocéfalo



Fonte dos dados: DGAEP (2017)

Portugal: Bimotor



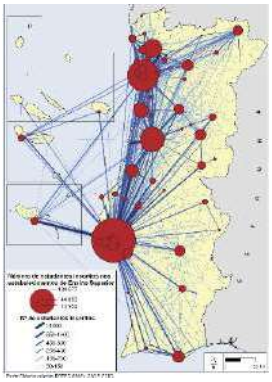
Fonte dos dados: INE, Estatísticas do Comércio Internacional de Bens (2017)

Portugal: Litoral e Interior



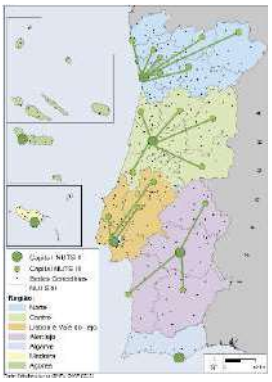
Fonte dos dados: Deliberação n.º 55/2015 (2015)

Portugal: Interurbano



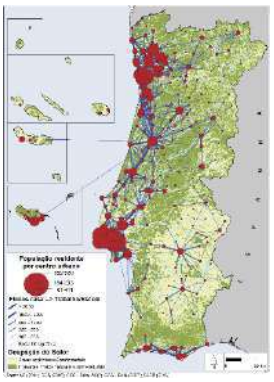
Fonte dos dados: DGEEC (2016)

Portugal: Intra e Inter-Regional



Fonte dos dados: CAOP (2016)

Portugal: Urbano e Rural



Fonte dos dados: INE, Censos da População (2011); COS (2015)

Em Portugal, o Ordenamento do Território é uma política relativamente recente, cuja apropriação social é ainda muito marcada pelos valores de uma sociedade rural que assistiu a um forte processo de urbanização. A cultura de ordenamento do território dominante é sobretudo administrativa e regulamentar, relacionada essencialmente com o uso, ocupação e transformação do solo. No entanto, o ordenamento do território tem de contribuir para a resolução de problemas complexos a nível espacial, face às incertezas que influenciam as perspetivas de desenvolvimento. De facto, as dinâmicas de transformação atuais coexistem e/ou conflituam com a resiliência do sistema e das culturas de território e de ordenamento do território prevalecentes.

Ou seja, o sistema e a prática de planeamento têm de se adequar de forma rápida e flexível às necessidades coletivas de mudança. O ordenamento do território tem de procurar integrar uma componente de participação e cocriação, fruto da articulação entre o Estado, os privados, a sociedade civil e o terceiro setor, num processo colaborativo, e contribuir para o cumprimento sistemático dos instrumentos de gestão territorial. Em matéria de gestão territorial é também necessário reforçar a fiscalização, pois também contribui para a cultura do ordenamento do território. Assim, o futuro depende da capacidade da sociedade se articular e potenciar os seus recursos para um melhor ordenamento do território.

As políticas públicas devem potenciar as capacidades da sociedade e ajudar a construir ambientes que favoreçam o despoletar de processos adaptativos de mudança. Refletir e planear passam por um conhecimento profundo da diversidade espacial do nosso País. Mais do que dicotomias territoriais existem complementaridades que potenciam relacionamentos interurbanos, urbano-rurais, inter ou intrarregionais e internacionais, que se desejam benéficos para os vários territórios envolvidos. O Portugal polissémico — o norte e o sul, o litoral e o interior, o atlântico e o mediterrâneo, o natural e o cultural, o urbano e o rural, o macrocéfalo e o bipolar, os territórios de alta e de baixa densidade — sublinha a diversidade territorial e gera sobretudo desafios e oportunidades.

Mobilizar uma sociedade em torno de um compromisso territorial exige tempo para assimilar nova informação e conhecimento e para estimular um processo de mudança. Esse compromisso não se esgota, pois, no período de conceção do PNPOT, necessitando de ter continuidade. Assim, reforçar a cultura territorial passa por um conjunto de processos que contribuam para adequar as crenças, os valores e as orientações subjacentes à apropriação do território e ao seu ordenamento de modo a que este seja um instrumento de resposta efetivo aos desafios de desenvolvimento locais e regionais. Assim, aumentar a cultura de território e a cultura de ordenamento territorial passam por intervenções a vários níveis:

1. Nova cultura de território, centra-se no papel da educação (informação, conhecimento, valores, comportamentos) na importância das campanhas de sensibilização e consciencialização e no papel da comunicação social;
2. Nova cultura de ordenamento do território, passa por um reforço das competências técnicas e relacionais, uma maior capacitação institucional, numa maior aposta na governação colaborativa e na governança territorial e nas próprias práticas de planeamento e de monitorização e avaliação.

3. Modelo territorial

Introdução

O Modelo Territorial estabelece um compromisso de organização do território reconhecendo o valor dos recursos e da diversidade territorial e antevendo a necessidade de adaptação às mudanças críticas emergentes. Deve por isso traduzir os desafios territoriais enunciados, contribuindo para aumentar a capacidade de resiliência dos diferentes territórios num quadro de coesão territorial.

O Modelo Territorial irá também contribuir para uma maior coerência entre as políticas setoriais e as políticas de base territorial.

O Modelo Territorial apoia-se em cinco sistemas territoriais fundamentais — o Sistema Natural, o Sistema Urbano, o Sistema Social, o Sistema Económico e o Sistema de Conetividade — e identifica, num quadro prospetivo, os territórios especialmente vulneráveis às mudanças críticas, que importam contrariar. Para cada sistema é apresentado um esquema territorial (cartograma) que procura sintetizar os respetivos elementos estratégicos fundamentais.

Com base nesta abordagem multidimensional e prospetiva é definido no final o Modelo Territorial.

O Modelo Territorial representa a tradução espacial da estratégia de desenvolvimento do País, para o qual concorre um conjunto de sistemas que irão informar o ordenamento do território.

Sistema Natural — Um País que conhece e compreende os seus recursos naturais valoriza os serviços prestados pelos ecossistemas em prol do bem-estar social e procura afirmar a sua diversidade territorial e construir estratégias de atratividade e de competitividade diferenciadoras, retirando partido da especificidade dos seus recursos, da sua cultura e das identidades socioterritoriais.

Sistema Social — Um país que valoriza as pessoas, a igualdade de oportunidades e a igualdade de direitos aos cidadãos, em matéria de habitação, saúde, educação, apoio social, justiça, cultura, desporto e lazer, independentemente da sua situação socioeconómica e geográfica, da nacionalidade, idade, género, etnia ou situação de deficiência, eleva a qualidade de vida e o bem-estar social.

Sistema Económico — Um país que valoriza a diversidade e as especificidades territoriais como elementos de desenvolvimento e competitividade baseia-se num sistema territorial que

procura retirar partido dessa variedade, apoiando o potencial de articulação entre distintos tipos de territórios, as estratégias estruturadas em *clusters* e com base em lógicas de especialização inteligente e, ainda, a importância dos ativos dos territórios urbanos e rurais.

Sistema de Conetividade — Um país bem conectado em infraestruturas verdes, azuis e cinzentas, que tira proveito da sua posição geográfica e da facilidade de relação com outros povos, reconhece e valoriza as ligações e interconexões territoriais no espaço nacional e para além dele, assumindo a relevância da gestão dos ecossistemas e das redes naturais, viárias e digitais.

Sistema Urbano — Um país que reconhece a importância da coesão e da equidade territorial afirma a sua estratégia de organização territorial num sistema urbano mais policêntrico, promovendo os centros urbanos enquanto âncoras do desenvolvimento regional e competitividade externa, e dinamizando subsistemas territoriais capazes de gerar massas críticas que favoreçam ganhos de sustentabilidade e acessibilidade em relação aos serviços de interesse geral.

Vulnerabilidades Críticas — Um país resiliente e com capacidade adaptativa consegue alcançar maior sustentabilidade territorial através do conhecimento rigoroso dos problemas, da prevenção e mitigação das vulnerabilidades existentes e do exercício de planeamento, tornando-se assim mais eficiente na aplicação e utilização dos investimentos públicos.

Os Sistemas do Modelo Territorial respondem aos Desafios de Base Territorial, de forma coerente e articulada:

Desafios de Base Territorial	**Sistemas do Modelo Territorial**				
	Sistema Natural	Sistema Social	Sistema Económico	Sistema de Conetividade	Sistema Urbano
D1. Gerir os recursos naturais de forma sustentável					
1.1. Valorizar o capital natural	**			**	
1.2. Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	**	*	**		**
1.3. Aumentar a resiliência socioecológica	**	*	*		
D2. Promover um sistema urbano policêntrico					
2.1. Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e competitividade externa		*	**	*	**
2.2. Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna	*	**	**	*	**
2.3. Promover a qualidade urbana	*	**	**	*	**
D3. Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial					
3.1. Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral		**	**	**	**

Desafios de Base Territorial	Sistemas do Modelo Territorial				
	Sistema Natural	Sistema Social	Sistema Económico	Sistema de Conetividade	Sistema Urbano
3.2. Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica da globalização	**	*	**	**	**
3.3. Promover o desenvolvimento transfronteiriço	*	*	**	**	**
D4. Reforçar a conetividade interna e externa					
4.1. Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica	*	*	*	**	*
4.2. Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade		*	*	**	*
4.3. Dinamizar as redes digitais		*	*	**	*
D5. Promover a governança territorial					
5.1. Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível	**	**	**	**	**
5.2. Promover redes colaborativas de base territorial	**	**	**	**	**
5.3. Aumentar a Cultura Territorial	**	**	**	**	**

Articulação forte **

Articulação média *

Sistema Natural

A territorialização do capital natural é um dos pilares do Modelo Territorial do PNPOT. Ela visa identificar e espacializar, à escala nacional, as principais ocorrências dos recursos naturais — água, solo e biodiversidade — enquanto recursos naturais fundamentais para o bom funcionamento dos ecossistemas, para a qualidade dos seus serviços e para a sustentabilidade e solidariedade intergeracional. Com a representação espacial do capital natural, o PNPOT visa dar expressão territorial à macrodistribuição de recursos naturais no País, identificando as áreas onde a sua presença é mais expressiva ou potencial e onde existem maiores necessidades de gestão integrada e de compatibilização de usos.

A água é um dos recursos mais estratégicos para a presença das atividades humanas no território. As áreas de concentração deste recurso vital e previsivelmente mais escasso no futuro incluem: a rede hidrográfica de nível superior, que garante a presença terrestre do ciclo da água e presta serviços de base ecológica e económica essenciais; as principais reservas de água superficiais, asseguradas pelas albufeiras de águas públicas; os sistemas aquíferos principais e mais produtivos, que constituem as grandes reservas de água subterrânea.

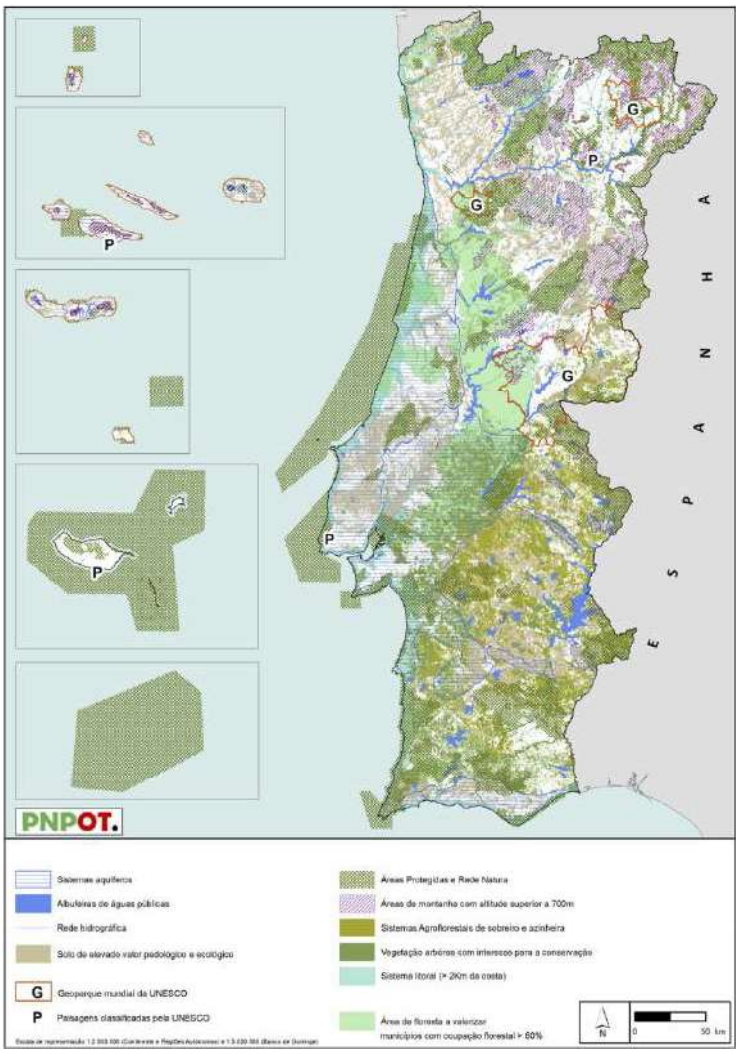
O recurso solo, por vezes entendido como mero suporte da ocupação humana artificializada e nem sempre adequadamente valorizado enquanto recurso natural essencial, escasso e potencialmente finito, é assumido no PNPOT como sendo da maior relevância nas suas valências quer pedológicas e de potencial produtivo primário quer ecológicas e de suporte da biodiversidade e dos ciclos biogeoquímicos, como os da água, carbono, azoto e matéria orgânica, através da representação espacial dos solos de elevado e muito elevado valor nestas valências.

As áreas mais ricas em biodiversidade, associada aos recursos solo e água e ligada aos usos do solo, constituem ativos estratégicos para a sustentabilidade, atratividade e competitividade dos territórios. Assim, integram-se no capital natural as áreas protegidas e as áreas da Rede Natura, por definição áreas fundamentais da presença de biodiversidade, o sistema litoral onde ocorrem valores naturais únicos e indispensáveis ao equilíbrio da zona costeira o sistema agroflorestal de sobreiro e azinho, dadas as suas características de adaptação e multifuncionalidade, e a demais vegetação arbórea de interesse para a conservação da natureza, que inclui as florestas puras ou mistas como as de pinheiro manso, castanheiro e carvalhos, as áreas de montanha, pela sua associação potencial a ecossistemas e as espécies de elevado valor ecológico.

Integram-se ainda no capital natural os territórios intensivamente florestados, aqui designados por áreas florestais a valorizar, por corresponderem a territórios que merecem a atenção de políticas públicas para reforçar a sua valia ecológica no contexto da valorização do interior e da minimização do perigo de incêndio, reconhecendo-se que a floresta é um ativo natural fundamental quando adequadamente ordenada, gerida e conduzida.

O mapeamento da ocorrência dos solos de elevado e muito elevado valor pedológico e ecológico inclui as principais áreas salvaguardadas como Reserva Agrícola Nacional e poderá ser revisto quando da consolidação de nova informação suportada numa cartografia uniformizada em escala e metodologia de classificação para todo o território nacional. O sistema hídrico e o sistema litoral integram as grandes áreas associadas ao ciclo da água, salvaguardadas pela Reserva Ecológica Nacional. Em qualquer dos casos, a identificação genérica dos recursos à escala nacional não prejudica nem desvaloriza a necessidade de reconhecimento de muitas outras áreas de interesse, definidas à escala própria da delimitação destas restrições de utilidade pública.

Sistema Natural do Modelo Territorial



Sistema Social

O Sistema Social do Modelo Territorial para 2030 deve refletir, em primeiro lugar, as dinâmicas sociodemográficas que o País vai registar. E aqui, merece especial destaque a severa redução demográfica da população residente em Portugal. Em segundo, mapear as vulnerabilidades sociais justifica uma política de inclusão social de base territorial seguindo as diferentes configurações e geografias dos problemas sociais cada vez mais complexos. Em terceiro lugar, o acesso aos serviços de interesse geral é substancial para melhorar o capital social e as condições de bem-estar essenciais para todos os cidadãos.

Tendo como horizonte 2030, a evolução esperada da população residente em Portugal deverá conduzir a uma redução demográfica. Este declínio será acompanhado pelo prolongamento do acentuado processo de envelhecimento. Em termos regionais, apenas as regiões de Lisboa e do Algarve poderão continuar a crescer — mas muito timidamente —, bem como a envelhecer. As regiões do Norte e Centro Litoral, atendendo ao cenário de decréscimo e envelhecimento, irão registar uma forte diminuição de ativos. As regiões de baixa densidade dos territórios rurais continuarão em perda, associada ao envelhecimento e ao isolamento. Os desequilíbrios demográficos do País manter-se-ão ou poderão mesmo vir a agravar-se. Em matéria de migração e despovoamento podem-se adotar abordagens proativas, incentivando a migração de retorno ou adotando medidas de diáspora para facilitar o investimento de comunidades no desenvolvimento local, ou melhorando a conetividade aos serviços culturais/sociais/educativos para atrair novas famílias.

As intervenções que abordam o envelhecimento da população podem centrar-se na melhoria da oferta de infraestruturas, de serviços sociais e de cuidados de saúde, ativando as oportunidades de negócio e de emprego nestes setores. Aqui, poderão ter um papel decisivo os imigrantes ou populações flutuantes (incluindo refugiados) que poderão ajudar a compensar as perdas demográficas e a dinamizar estratégias proativas de inovação social, económica e cultural.

As vulnerabilidades sociais prefiguram-se, no horizonte 2030, como complexas, não só pelos seus conteúdos e temáticas, mas sobretudo pelos seus contornos múltiplos, contraditórios e mesmo imprevisíveis. Estamos, assim, numa teia de geografias entrecruzadas que ultrapassa as tradicionais dicotomias norte-sul, litoral-interior ou metrópoles-territórios de baixa densidade. São as duas áreas metropolitanas que condensam em termos absolutos mais problemas sociais e grupos vulneráveis, mas simultaneamente é no interior dessas mesmas áreas que encontramos maior acessibilidade a recursos e aos serviços da inclusão social. Por outro lado, nos territórios rurais, e de forma contrária, verifica-se uma monovulnerabilidade associada ao forte envelhecimento da população que tem e terá repercussões intensas em termos de despovoamento, isolamento, envelhecimento desprotegido, insuficiências de suporte médico e social, entre outros. Alguns territórios de baixa densidade salientam-se de forma muito intensa pelos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como o litoral-sul alentejano.

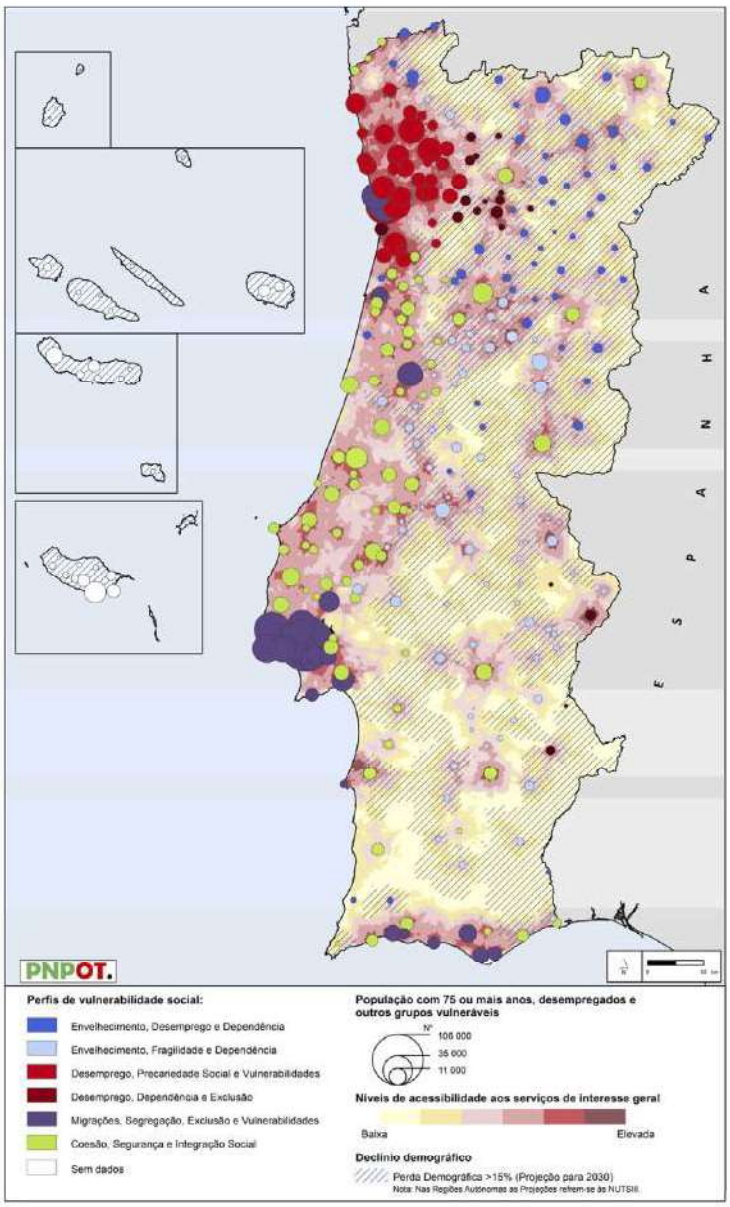
No Arco Metropolitano do Porto (e também de algumas áreas de Lisboa) evidencia-se uma forte vulnerabilidade associada sobretudo a situações de desemprego e baixos rendimentos e precariedade social — muito fruto dos impactos da crise económico-financeira pós-2008. Associadas ao desemprego, surgem recorrentemente outros problemas sociais: a dependência do apoio social para a subsistência dos agregados familiares, os baixos níveis de qualificação da população e a precariedade do trabalho e, consequentemente, menores rendimentos e um baixo poder de compra.

A confirmar a complexidade das geografias das vulnerabilidades sociais, é pertinente mostrar as áreas menos vulneráveis socialmente, no litoral e nas cidades médias. Mas, e de forma paradoxal, vão-se descobrindo nestes territórios — sobretudo nas cidades médias, níveis de desemprego significativos — ou de emprego precário, sobretudo junto da população com escolaridade superior, situações de maior fragilidade familiar pela ocorrência de insolvências das famílias e pela composição familiar (mães a residir só com filhos). Concluindo, as políticas de base territorial devem privilegiar a diversidade e complexidade de geografias dos problemas sociais, seus contextos, atores, consequências e impactos.

A oferta de serviços públicos e de interesse geral deve contribuir para garantir a equidade de oportunidades e iguais direitos aos cidadãos (na saúde, educação, apoio social, justiça, cultura, desporto, entre outros), independentemente da sua situação socioeconómica e geográfica, da nacionalidade, idade, género, etnia ou situação de deficiência e/ou desfavorecimento. Assim, a acessibilidade a estes serviços é um fator de inclusão e integração, e de promoção da qualidade de vida e bem-estar das populações.

Em Portugal, as redes de equipamentos experimentaram um desenvolvimento assinalável nas últimas décadas, fruto do aumento das preocupações sociais, dos investimentos realizados pela administração central e local, e dos significativos apoios financeiros disponibilizados pelos últimos Quadros Comunitários de Apoio. Apesar disso, persistem algumas carências, desfasamentos nas redes ou na qualidade dos serviços, face às dinâmicas demográficas, sociais e económicas e de ocupação do território. Existem também insuficiências na articulação intersectorial e a necessidade de avançar para novos modelos de serviços. As ações políticas dirigidas a fornecer serviços de interesse geral devem ser integradas como parte das políticas de desenvolvimento local e regional. Para os transportes e outros serviços de interesse geral, os intervenientes no mercado, muitas vezes, não oferecem espontaneamente um nível satisfatório de prestação de serviços em alguns territórios. A intervenção pública é, portanto, importante, mas a despesa tem de ser cuidadosamente ponderada em relação aos potenciais ganhos de qualidade de vida ou atratividade residencial. No futuro adotar e implementar uma estratégia digital na prestação de serviços vai ser central. Mapear e priorizar os serviços que devem ser digitalizados em nível local. Alguns serviços já são ou serão fornecidos ao nível regional ou nacional, com base em diferentes jurisdições, capacidades e procuras. Outros serviços podem ser entregues e organizados em colaboração com os municípios vizinhos.

Sistema Social do Modelo Territorial



Sistema Económico

Refletir o Sistema Económico para o Modelo Territorial passa por ter presente que Portugal no contexto da globalização é uma pequena economia aberta. Enquanto pioneiros da 1.ª fase da globalização, somos detentores de uma rede internacional de património cultural (material e imaterial), relacional e afetivo que pode ser valorizado e convertido em capital económico diferenciador, a par dos recursos endógenos do País, como são o capital territorial, o capital humano, o capital institucional e organizacional, o capital cultural, o capital ambiental ou mesmo o capital emocional e outras amenidades.

O modelo territorial não pode ignorar que o desenvolvimento do País tem sido assimétrico, evidenciando disparidades territoriais nos níveis de progresso económico. No futuro as áreas menos desenvolvidas têm de ter mais possibilidades de recuperar tanto no plano social como económico. Simultaneamente, as regiões e as cidades mais desenvolvidas a nível nacional vão competir com as suas congéneres externas. Assim, o País deverá crescer na produtividade global e aumentar na perspetiva da inclusão. É preciso repensar o desenvolvimento tendo como objetivo

uma maior produtividade geral. Deste modo, as políticas não devem ser conduzidas para reduzir as diferenças entre as regiões, mas para alargar a base territorial da competitividade, o que significa estimular a inovação tendo como desafio aumentar a produtividade em todas as regiões. As intervenções devem-se concentrar no reforço das vantagens concorrenciais dos subsistemas territoriais, apoiando investimentos integrados, fundadas em partenariados que reforcem as capacidades locais, os relacionamentos interurbanos e entre áreas urbanas e rurais. O reforço dos partenariados entre a administração pública, as empresas com fins lucrativos ou sociais, as organizações não-governamentais e a sociedade civil deve ser incrementado. Os contextos territoriais são diversificados, os fatores de atratividade económica são distintos, logo as políticas devem diferenciar-se.

Em termos de política económica, a tendência é para o reforço da especialização inteligente nos espaços subnacionais a partir dos recursos produtivos instalados, dos *clusters* existentes ou emergentes e das redes de interação entre as diferentes atividades, organizações e territórios, isto é, a partir do fortalecimento dos ecossistemas territoriais de inovação. Apostar na especialização inteligente significa investir nos ativos locais, através de estratégias que assentam num quadro adaptável aos contextos e às especificidades de cada região (nomeadamente os sistemas transnacionais de inovação nas regiões transfronteiriças). Mas é preciso também entender que o território é um bem transacionável, as suas cidades, as paisagens, os recursos naturais e culturais, a gastronomia, o clima e as amenidades urbanas e rurais. O território tem um valor económico, que é preciso valorizar, são ativos territoriais dos particulares, das empresas e do Estado que atraem visitantes e novos residentes e investimentos externos.

Em termos territoriais, o sistema económico organiza-se em torno de um mosaico de atividades, ordenadas em ecossistemas territoriais de inovação, um conjunto de infraestruturas e serviços, e um capital humano ainda com níveis de qualificação insuficientes face aos desafios que se colocam em matéria de aumento de produtividade e de inovação. Em termos de estrutura de atividades os perfis territoriais são muito diversificados, podendo-se destacar nomeadamente:

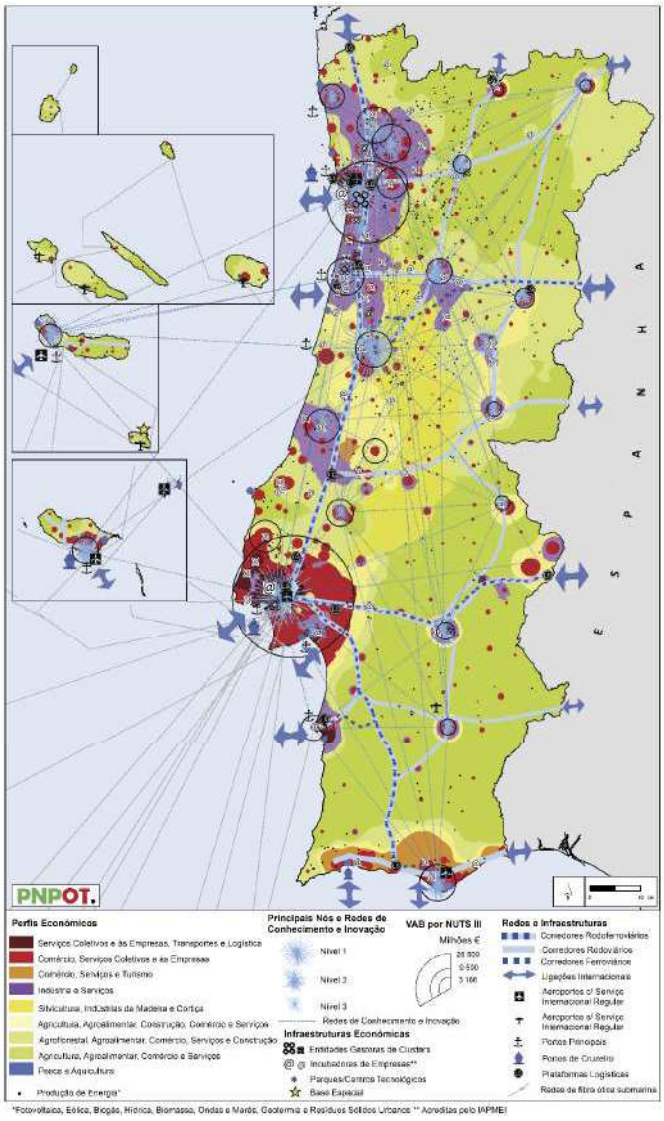
− As regiões metropolitanas assumem uma elevada centralidade, enquanto nós estruturadores do sistema económico nacional, desempenhando um papel central na inserção global, e potenciando o capital económico, financeiro, institucional, organizacional e humano, num reforço da sua capacidade centrípeta internacional. As centralidades urbanas sobressaem face aos territórios envolventes pela concentração de atividades e organizações, sobretudo terciárias e, nalguns casos, industriais. Estas centralidades organizam as especificidades territoriais, valorizando complementaridades e ligando os ativos existentes. Funcionam ainda como centros locais e regionais de *spillover* do conhecimento e inovação, e como nós de polarização das redes económicas regionais, de articulação com as redes nacionais e, nalguns casos, possibilitando a inserção nas escalas internacionais para a competitividade.

− Os espaços rurais, caracterizados fundamentalmente pelas atividades do setor primário apresentam ainda uma base económica mais frágil, menos diversificada e pouco empregadora. Importa promover um novo paradigma dirigido à agricultura e floresta enquanto geradoras de bens transacionáveis e criar valor acrescentado através do incentivo à inovação e à transformação (reconhecendo que a agroindústria e as indústrias de base florestal são já setores fundamentais em várias regiões), assim como gerar valor a partir do seu capital ambiental nos contextos dos paradigmas das economias verdes e circulares. Enquadram-se ainda nestes territórios a capitalização dos recursos minerais, a exploração de recursos energéticos e a redução do impacto ambiental resultante da atividade agrícola. Os espaços rurais deverão gerir os ativos físicos, combinando o capital natural, a paisagem, a oferta de serviços e o capital simbólico de modo a produzirem bens, serviços e conteúdos transacionáveis e atraírem populações externas (turistas e novos residentes). Neste âmbito, potenciam-se as complementaridades rurais-urbanas à escala local, regional e global. A 4.ª Revolução Industrial ao reduzir as externalidades positivas do efeito de escala (vantagens que se verificam nas grandes cidades) pode favorecer estes territórios, sendo importante promover a inteligência destes territórios.

Em matéria de infraestruturas, colocam-se dois tipos de desafios territoriais: é fundamental reforçar a importância das infraestruturas das comunicações e do conhecimento, do apoio à

aprendizagem ao empreendedorismo e à inovação (ensino superior, laboratórios e unidades de investigação, incubadoras e centros tecnológicos), pois terão um papel fundamental na potenciação dos recursos locais e regionais e na inserção deste mosaico de atividades económicas nos desafios da 4.ª revolução industrial. O crescente papel do ciberespaço como espaço de informação, colaboração interinstitucional, de transações e de entretenimento torna crucial a disponibilização de acesso às comunicações e à Internet como fator de desenvolvimento e competitividade dos territórios. A crescente intensidade de conhecimento subjacente aos processos de produção emergentes, reforçam a importância das organizações de ensino e a necessidade de acautelar os riscos que representam as assimetrias territoriais relativas aos níveis de qualificação do capital humano. Deste modo, é importante antecipar as necessidades de qualificações/competências, envolvendo as empresas e privilegiando uma eficiente articulação entre as entidades intervenientes nestas matérias. Assim, dever-se-á apostar na formação dos ativos, na reconversão profissional e na inclusão na economia digital, o que se irá traduzir em mais emprego qualificado e numa maior inclusão social. O papel das infraestruturas de transportes e logística permanecerá fundamental. Para além das ligações internas de conetividade, é indiscutível o lugar estratégico que ocupam, possibilitando as exportações para um mercado cada vez mais globalmente integrado. No entanto, no futuro aumentará a importância das infraestruturas de comunicação de última geração para a inserção nas redes globais de conhecimento, inovação, comércio e serviços digitais.

Sistema Económico do Modelo Territorial



Sistema de Conetividade

Em termos de modelo territorial, as redes de conetividade são cruciais para o ordenamento do território, promovendo a interconexão dos ecossistemas, das pessoas e das atividades, contribuindo para a valorização dos recursos e para um modelo de organização territorial mais sustentável. Assim, o sistema territorial integra conetividades de natureza distinta: as infraestruturas e redes verde e azul, as infraestruturas e redes de mobilidade e as redes digitais.

No âmbito da gestão das redes de **conetividade ecológica**, importa referenciar a escala ibérica, quer na partilha de grandes rios quer na continuidade das áreas de conservação da natureza. Em qualquer dos casos, as ações de ordenamento e gestão territorial e de política setorial nos domínios da água e da conservação da natureza em cada um dos países têm impactos que ultrapassam as suas fronteiras. O modelo territorial sublinha ainda a imprescindível ligação mar-terra (estuários) e a importância do planeamento e gestão integrada das zonas costeiras enquanto interfaces fundamentais do ponto de vista ecológico, social e económico. Por outro lado, evidencia-se a conetividade ecológica garantida pela rede hidrográfica principal, o sistema de cabeceiras das principais bacias hidrográficas, o sistema litoral e as áreas de conservação da natureza classificadas, incluindo áreas e corredores de ligação entre elas.

O esquema de conetividade ecológica nacional é a base macro de uma infraestrutura verde. Esta rede de conetividade deve ser desenvolvida e detalhada nos instrumentos de planeamento e de política setorial mais adequados, permitindo a articulação com as Estruturas Regionais de Proteção e Valorização Ambiental, no âmbito regional, e com as Estruturas Ecológicas Municipais, no âmbito municipal. Esta rede de conetividade deve ainda respeitar os objetivos da Reserva Ecológica Nacional, na sua qualidade de estrutura biofísica, e da rede nacional de áreas classificadas, nos seus objetivos de conservação da natureza e biodiversidade.

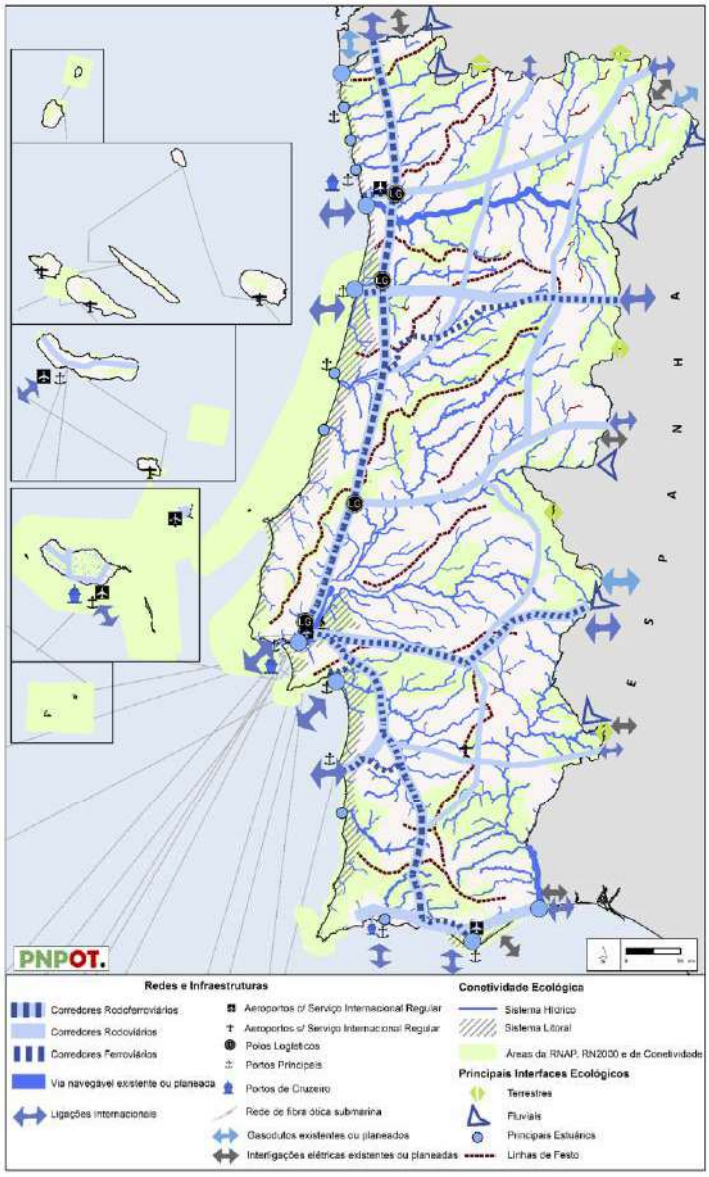
Releva-se que, às escalas adequadas, a rede de conetividade ecológica é uma importante via de interligação entre os meios urbano e rural, podendo apoiar funções de produção de bens alimentares e de fornecimento de áreas de recreação e lazer. Releva-se, ainda, o papel das redes de conetividade para a mitigação de vulnerabilidades territoriais face a perigos potenciais e para a adaptação dos territórios aos seus impactos, bem como o seu contributo para o desenvolvimento e a qualidade de vida das populações

O modelo territorial incorpora também a rede de infraestruturas fundamental, tendo em vista um desenvolvimento territorial mais equilibrado, concorrendo para sistemas territoriais mais integrados às escalas metropolitana, regional e nacional. Um sistema de conetividade estruturado em corredores transversais e longitudinais presentes em todo o território nacional reforçará a equidade espacial. A consolidação destes corredores (redes de ligações rodoviárias e/ou ferroviárias) e de importantes nós de conetividade (infraestruturas logísticas, aeroportos e portos) contribuirá para a diminuição das disparidades regionais e para a coesão territorial. Ao proporcionar-se uma maior equidade de oportunidades de acesso a equipamentos e serviços e aos locais de emprego contribui-se para a competitividade e a coesão dos territórios.

Complementarmente, a consolidação do sistema de conetividade poderá revelar-se uma mais-valia no combate ao isolamento das regiões mais marginais e isoladas, sobretudo localizadas nos territórios menos densos e transfronteiriços. As zonas críticas em termos de mobilidade são sobretudo as áreas metropolitanas e o corredor densamente povoado entre Setúbal, Lisboa e Braga, revelando a necessidade de qualificar o corredor ferroviário. A diminuição da dependência do transporte individual e a intensificação da mobilidade suave são prioritárias. À escala internacional, as ligações portuárias e aéreas deverão ter um papel crucial no enquadramento de Portugal nas principais redes europeias e internacionais, sobretudo tendo em consideração as dinâmicas económicas e de atratividade turística. O papel das infraestruturas de transportes e de logística permanecerá fundamental no estabelecimento das ligações para a circulação material nas redes nacionais e internacionais. Para além da importância nas ligações internas, é indiscutível o lugar estratégico em termos de ligações ao exterior, face a um mercado cada vez mais global e integrado, como é o caso da rede de transporte de energia (gás, eletricidade). A interoperabilidade entre as redes é estratégica à escala nacional e internacional.

Através das redes digitais a conetividade territorial tem registado um crescimento exponencial em todo o País, constituindo um importante contributo para o reforço da coesão e da integração territorial. Num futuro próximo, as redes digitais integradas nos processos de produção, de prestação de serviços e na maioria das tarefas do quotidiano facilitarão o estabelecimento de ligações entre territórios, pessoas, serviços e organizações, desencadeando novos modelos de governação.

Sistema de Conetividade do Modelo Territorial



Sistema Urbano

O sistema urbano a desenvolver baseia-se numa estratégia de reforço do policentrismo enquanto modelo territorial. A construção deste sistema urbano policêntrico deve reforçar o desenvolvimento urbano e a integração entre territórios (relações interurbanas e rurais-urbanas) de forma a atenuar as disparidades socioeconómicas inter e intrarregionais. O reforço horizontal e vertical das interações no âmbito do sistema urbano depende de uma distribuição de equipamentos e serviços que atenda às especificidades e níveis de especialização de cada um dos espaços urbanos.

O sistema urbano nacional organiza-se em torno dos seguintes elementos:

• Os centros urbanos, que estruturam a organização do território e garantem uma oferta diversificada de funções urbanas

• Os subsistemas territoriais que articulam relacionamentos de proximidade e são o suporte da equidade territorial na prestação de serviços de interesse geral;

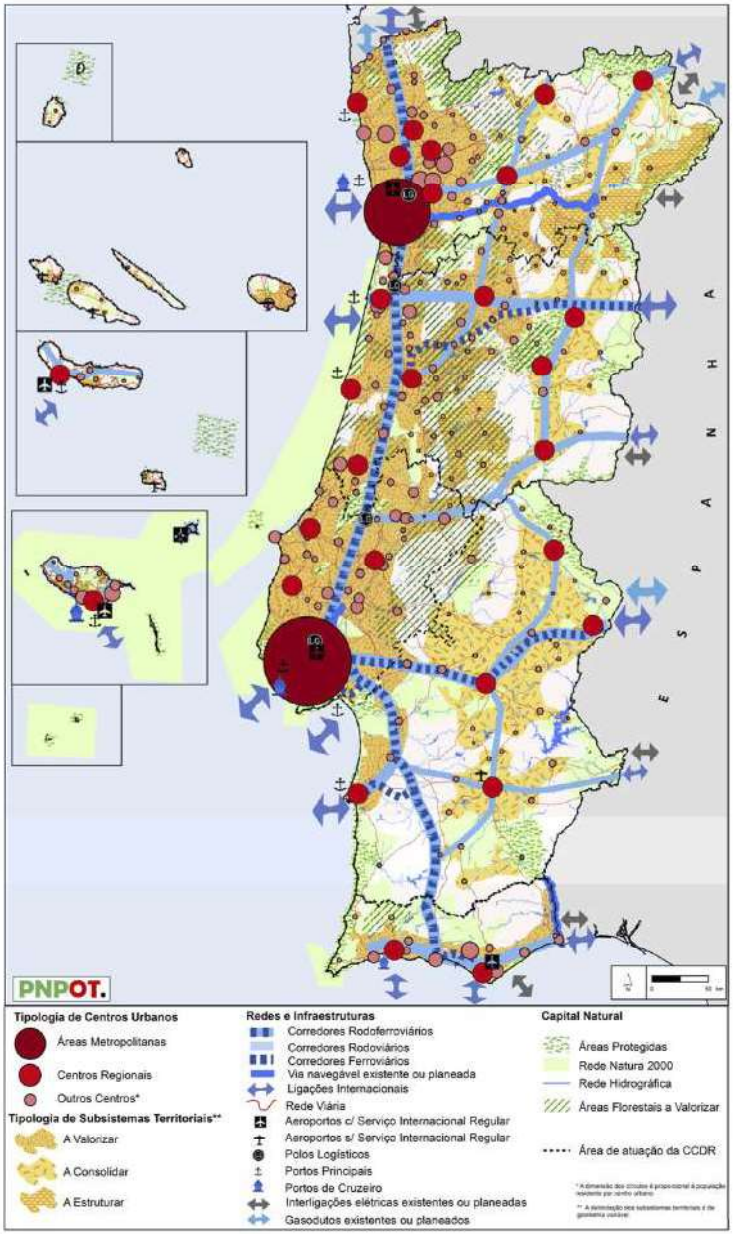
• Os corredores de polaridades, que proporcionam o desenvolvimento de eixos favoráveis à cooperação e à integração entre diferentes territórios.

O primeiro daqueles elementos, os centros urbanos, inclui três situações complementares: as duas áreas metropolitanas, um conjunto de centros urbanos regionais e um leque diversificado de outros centros urbanos. A AML e a AMP são os principais polos do País, âncoras da estrutura urbana nacional e rótulas essenciais dos processos de internacionalização. Os centros urbanos regionais destacam-se pela concentração de população residente, pela importância da base económica e pela atratividade das suas funções urbanas. A construção de um compromisso entre os objetivos de competitividade e de coesão regional deverá ancorar-se nas áreas metropolitanas e nos centros urbanos regionais. Simultaneamente, um conjunto de outros centros urbanos, com funções de âmbito municipal ou supramunicipal, constitui uma rede de suporte básico à organização do território. As centralidades médias urbanas (e não só as grandes regiões metropolitanas) para além de disponibilizarem um leque mínimo de serviços urbanos, os chamados serviços de interesse geral, devem igualmente oferecer, em função da sua estratégia de especialização e internacionalização, serviços de diferenciação, como por exemplo serviços de apoio ao investimento e às empresas, investigação e desenvolvimento, serviços culturais, de apoios à organização de eventos, de lazer, saúde e bem-estar e de educação, porque estes serviços adicionam valor aos territórios.

A consolidação de um sistema urbano policêntrico nacional assenta ainda na existência de diversos subsistemas, sustentados em mobilidades, interações e parcerias de base territorial envolvendo os três tipos de centros urbanos acima referidos. Posicionam-se enquanto espaços de cidadania, de valorização de recursos, de quadros de vida e de integração territorial, nomeadamente nas dimensões interurbanas e rurais-urbanas, devendo garantir uma distribuição de serviços e uma oferta de equipamentos que promova a polivalência e a complementaridade funcional bem como a equidade territorial, o que justifica a distinção entre os subsistemas a valorizar, a consolidar e a estruturar. A oferta de serviços é fundamental para a qualidade de vida dos residentes e para a atração/fixação de novos residentes, contribuindo para a sustentabilidade dos territórios, nomeadamente os de baixa densidade demográfica, económica e institucional. Os subsistemas apresentam atualmente configurações e níveis diferenciados de consolidação e abrangência territorial, o que justifica a distinção entre sistemas urbanos estruturados e sistemas urbanos a estruturar. Nestes contextos espaciais é possível organizar a oferta de serviços em função da natureza da mobilidade a incrementar (o utente desloca-se ao serviço ou os serviços deslocam-se aos utentes) e das infraestruturas a mobilizar (através da mobilidade física ou digital). Os diferentes Ministérios, através da organização da oferta dos serviços públicos e de interesse geral devem contribuir para a consolidação do Sistema Urbano.

A estruturação do sistema urbano apoia-se também num conjunto de corredores a potenciar, capazes de constituir uma rede promotora de desenvolvimento territorial. A estruturação destes eixos de relacionamento pressupõe a intensificação das ligações de intermediação e conetividade entre os principais centros urbanos regionais, enfatizando a importância dos eixos transversais e longitudinais na integração territorial do País. Assim, estes corredores podem ser instrumentos de potenciação de ativos regionais e de reforço da cooperação para a coesão territorial.

Sistema Urbano do Modelo Territorial



Vulnerabilidades Críticas

O mapeamento dos perigos atuais e a cenarização da sua expressão futura em contexto de alterações climáticas é um dos objetivos do PNPOT, visando, a partir desta abordagem macro, fomentar o detalhe do mapeamento dos perigos e aprofundar o seu conhecimento, no âmbito dos planos territoriais e dos programas especiais ou setoriais de várias escalas. Neste sentido, relevam-se os perigos de erosão costeira, inundação, movimentos de massa em vertente, incêndio rural, escassez de água, ondas de calor, desertificação do solo e sismos.

Considerando que é função do ordenamento do território ponderar a relação entre os perigos naturais e os usos do solo, sobrepõe-se a este mapeamento, com base na informação da COS (2015), as ocupações do solo que, pela sua natureza, podem induzir preocupações de gestão e a necessidade de encetar ações de prevenção e de adaptação que reduzam vulnerabilidades. Para o efeito, apresenta-se um mapeamento que evidencia a relação de

territórios suscetíveis a determinados perigos com as intensidades e formas de ocupação do solo que neles ocorrem.

Relevam-se:

• Os territórios com perigosidade elevada e muito elevada de incêndio rural, em que os povoamentos florestais contínuos e densos ocupam uma percentagem de pelo menos 60% da área concelhia, para os quais são necessárias novas políticas de ordenamento florestal que reduzam as vulnerabilidades existentes e sejam perspetivadas face a eventos extremos de seca, calor e vento.

• Os territórios ocupados com agricultura em mais de 40% da área do concelho, inseridos em áreas suscetíveis à seca e à desertificação do solo, merecem ações reforçadas para a gestão eficiente da água e para a proteção e enriquecimento do solo.

• Os territórios densamente urbanizados e edificados suscetíveis à ocorrência de sismos de intensidade muito elevada impõem uma chamada de atenção para medidas de proteção do edificado, incluindo a adoção de soluções estruturais especiais e outras medidas de acréscimo da resiliência dos elementos expostos em caso de catástrofe.

• Os territórios urbanizados e edificados sujeitos a perigos de inundação e galgamento costeiro e as áreas de potencial perda de território por rompimento de cordões dunares e recuo de arribas por constituírem situações de vulnerabilidade extrema onde os princípios da precaução e da prevenção devem ser maximizados e onde se exigem soluções de adaptação e acréscimo da resiliência dos elementos expostos e soluções no âmbito da defesa e valorização costeira.

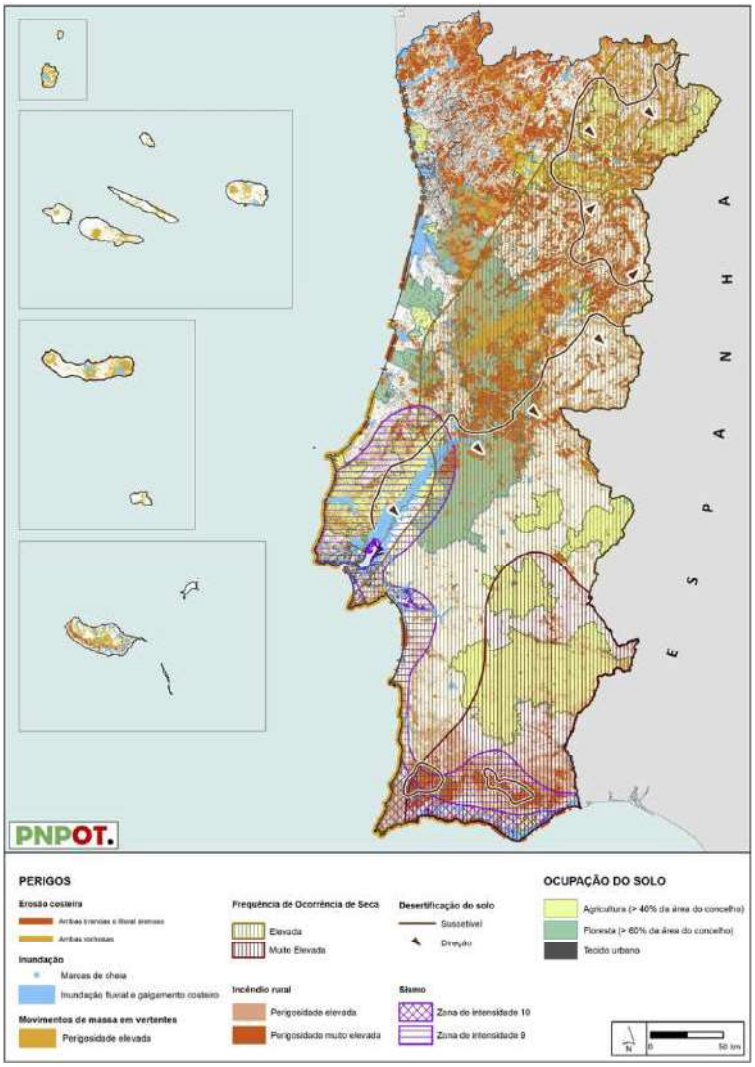
• Os territórios tradicionalmente ocupados por urbanização fragmentada e edificação dispersa, onde se verificam extensas e imbricadas fronteiras entre os aglomerados, as edificações e a floresta que apresentam grande vulnerabilidades face ao perigo de incêndio rural, onde são fundamentais a gestão das interfaces e a adoção de medidas de adaptação.

Com o mapeamento macro dos perigos naturais o PNPOT visa dar especial expressão às situações em que a perigosidade conflitua com a ocupação e usos do solo, sem desvalorizar a importância de se detalhar posteriormente estes e outros perigos naturais, bem como os perigos tecnológicos diagnosticados.

Aos perigos e vulnerabilidades destacados impõe-se a consideração dos cenários de alteração climática, que ao alterar as situações de referência de temperatura e precipitação e ao propiciar eventos extremos de grande magnitude agravam perigos e intensificam as vulnerabilidades dos elementos expostos. Pela sua posição geográfica Portugal apresenta-se como um território significativamente exposto às alterações do clima, o que conjugado com as vulnerabilidades de partida aponta para a necessidade de adoção de políticas de adaptação e mitigação dos efeitos das alterações climáticas em todos os setores.

Importa assimilar que o território nacional apresenta vulnerabilidades diversas e que as necessidades de adaptação variam em função das áreas e circunstâncias em presença. Reduzir as vulnerabilidades e incentivar a adaptação tem custos sociais e económicos, mas traz, também, oportunidades de incentivo e promoção de novos modelos de ordenamento do território e de desenvolvimento territorial que permitem obter ganhos para os objetivos de sustentabilidade, através da valorização de soluções de base natural, da valoração e da valorização dos serviços dos ecossistemas e, em geral, da valorização dos territórios rurais e da qualificação dos territórios urbanos.

Vulnerabilidades Críticas que condicionam o Modelo Territorial



Modelo Territorial

O Modelo Territorial representa a tradução espacial da estratégia de desenvolvimento do País, correspondendo a um conjunto de sistemas territoriais que irão informar o ordenamento do território. Estabelece um compromisso de organização do território nacional, tendo em vista enfrentar as mudanças críticas com resiliência, capacidade adaptativa e geração de novas oportunidades, e induzir respostas aos desafios que se colocam ao País, no quadro dos princípios da coesão territorial.

A definição do Modelo Territorial baseia-se em quatro sistemas territoriais fundamentais — o sistema natural, o sistema urbano, o sistema socioeconómico e o sistema de conetividade — e identifica os territórios especialmente vulneráveis às mudanças críticas em diferentes dimensões, apontando para a necessidade de adoção de um sistema de governança adequado para a implementação territorializada de medidas de política pública multissetoriais e multiescalares. O modelo de desenvolvimento sustenta-se numa abordagem de valorização económica, social e ambiental do território e dos seus ativos, que privilegia os recursos e as capacidades económicas de cada espaço e as redes de interação entre diferentes atores e escalas, numa crescente proximidade relacional (local e global). A matriz territorial das atividades económicas cruza-se com contextos sociais e ambientais diversificados, cuja abordagem articulada é preciso aprofundar em termos de políticas territoriais.

O capital natural é um ativo estratégico para promover o desenvolvimento dos territórios rurais e para enfrentar vulnerabilidades crónicas agravadas pelas alterações climáticas. Um novo modelo de desenvolvimento, territorialmente mais equilibrado e justo, em contexto de perda demográfica, não poderá deixar de relevar o capital natural dos territórios rurais e de o valorizar em prol da atratividade desses territórios e da promoção da riqueza, bem-estar e qualidade de vida do País na sua globalidade. Neste âmbito são sinalizados os territórios com maior potencial ao nível do capital natural, designadamente as áreas protegidas e as integradas na Rede Natura, o sistema litoral e o sistema hídrico principal. Os territórios de uso florestal constituem ativos incontornáveis que, para além da função de produção, podem desempenhar outras funções estruturantes enquanto habitat e sumidouro de carbono. Também os territórios de uso agrícola são um importante ativo na conservação e promoção da biodiversidade, na gestão sustentável dos recursos água e solo. Por esse motivo, identificam-se as áreas mais ricas em capital natural e também as principais áreas florestais a estruturar e a valorizar. Por outro lado, as mudanças climáticas agravarão vulnerabilidades já existentes hoje, nomeadamente a pressão e perda de territórios litorais, a severidade de secas e de incêndios rurais associados a eventos extremos e a condições climáticas mais adversas, bem como a suscetibilidade à desertificação.

Em matéria de conetividade, a organização do território reflete a conetividade ecológica e os corredores de acessibilidade e mobilidade. Assim, as redes de conetividade sejam elas ecológicas, viárias, ferroviárias, aéreas, marítimas, digitais ou de transporte de energia (gás, eletricidade) estruturam o território, sendo fundamental assegurar que as infraestruturas cinzentas não quebram a conetividade da infraestrutura verde e azul. Estas redes constituem os principais corredores territoriais, com os correspondentes nós de conetividade nacional e internacional. No quadro da acessibilidade rodoviária, importa ter presente que o País organizou-se com base na acessibilidade por transporte individual. É, por isso, necessário considerar a otimização desta rede, diversificando e aumentando a sustentabilidade das formas de mobilidade e assegurando o aproveitamento das infraestruturas e dos equipamentos existentes e contribuindo para a descarbonização.

No sistema urbano, Portugal apresenta ainda um baixo nível de desenvolvimento do policentrismo, uma vez que a maioria dos centros urbanos tem uma fraca expressividade nos critérios considerados fundamentais (densidade urbana, conetividade e cooperação territorial). A organização do sistema urbano policêntrico deve suportar-se nas principais estruturas urbanas, na base económica, nas redes de serviços, e nos fluxos e interações económicas, sociais e ambientais. Assim, o modelo territorial contraria uma visão dicotómica do território (litoral-interior) e sinaliza uma organização territorial poliurbana, defendendo a necessidade de reforçar as articulações para a construção do policentrismo.

O sistema urbano organiza-se em torno de duas áreas metropolitanas e de um conjunto de centros urbanos regionais e um conjunto de subsistemas de cooperação territorial (relações interurbanas e urbano-rurais). Assim, identificam-se 3 tipos de subsistemas territoriais, com limites porosos e com geometrias variáveis: (1) os subsistemas territoriais a valorizar, são regiões urbanas funcionais, espaços de carácter metropolitano ou poliurbano ou áreas sub-regionais polarizadas por cidades médias. Correspondem a áreas relativamente densas, tendencialmente com um crescimento urbano disperso e fragmentado territorialmente, com geografias económicas muito relacionadas e bacias de emprego com pendularidades muito fortes, parcialmente estruturadas pelos transportes públicos; (2) os sistemas territoriais a consolidar, são áreas sub-regionais polarizadas por cidades médias, com uma dimensão populacional e económica relativamente pequena, em que as relações urbanas e urbano-rurais precisam de ser intensificadas. Nestas áreas a consolidação das redes urbanas existentes permitirá alcançar melhores níveis de eficiência e eficácia na gestão das políticas públicas e na implementação de estratégias mais ambiciosas; (3) os sistemas territoriais a estruturar, são áreas rurais com fraca densidade urbana, com um nível de oferta de serviços relativamente escasso, com fraca dimensão populacional e económica. A mobilidade e a estruturação da oferta de equipamentos e serviços nestas áreas são cruciais para garantir níveis razoáveis de equidade territorial. Estes três tipos de subsistemas exigem políticas integradas de base territorial diferenciadas, nomeadamente em matéria de promoção de mobilidade sustentável,

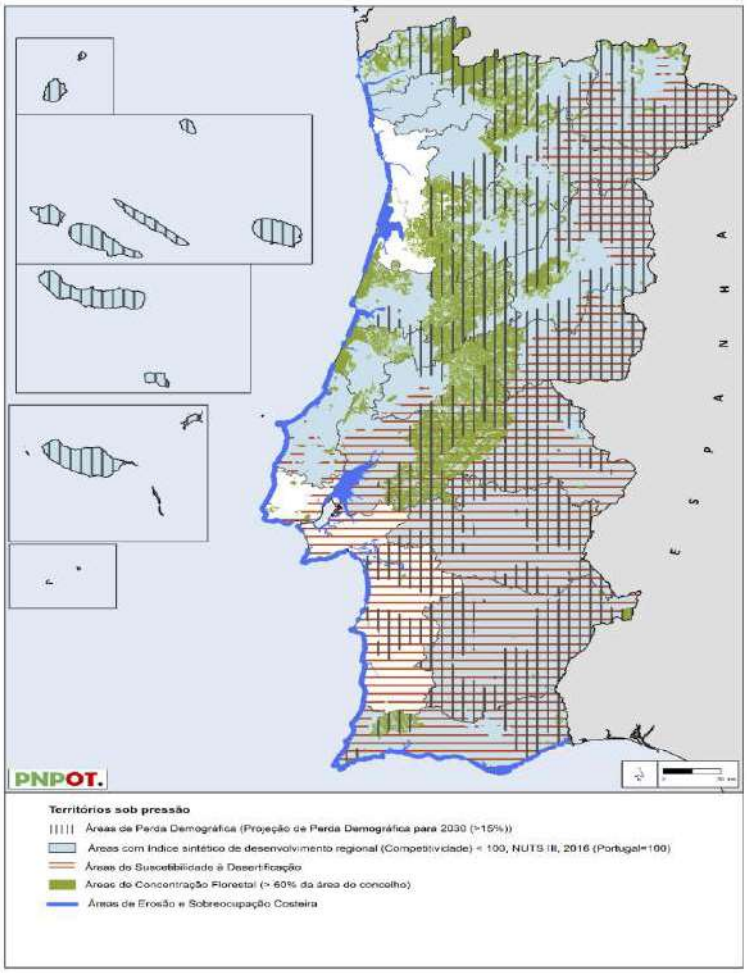
de inovação económica e internacionalização, de coesão socioterritorial e/ou de valorização de redes ecológicas.

O Modelo Territorial é condicionado pelas Mudanças Críticas com diferentes intensidades (Mapa dos Territórios sob pressão), exigindo respostas diferenciadas territorialmente. As perdas demográficas devem ser contrariadas com políticas de atração de residentes temporários e novos residentes, as alterações climáticas exigem abordagens mais sustentáveis e as redes de conetividade digital não podem condicionar a inovação social e económica. Assim, as políticas económicas, sociais e ambientais têm de ser mais integradas e complementares, dada a dinâmica e complexidade dos processos em curso. Perda demográfica e fraca vitalidade económica, erosão e sobreocupação costeira, risco de incêndio nas áreas de forte concentração florestal e elevada suscetibilidade à desertificação incidem num vasto território do País exigindo políticas de antecipação e adaptação.

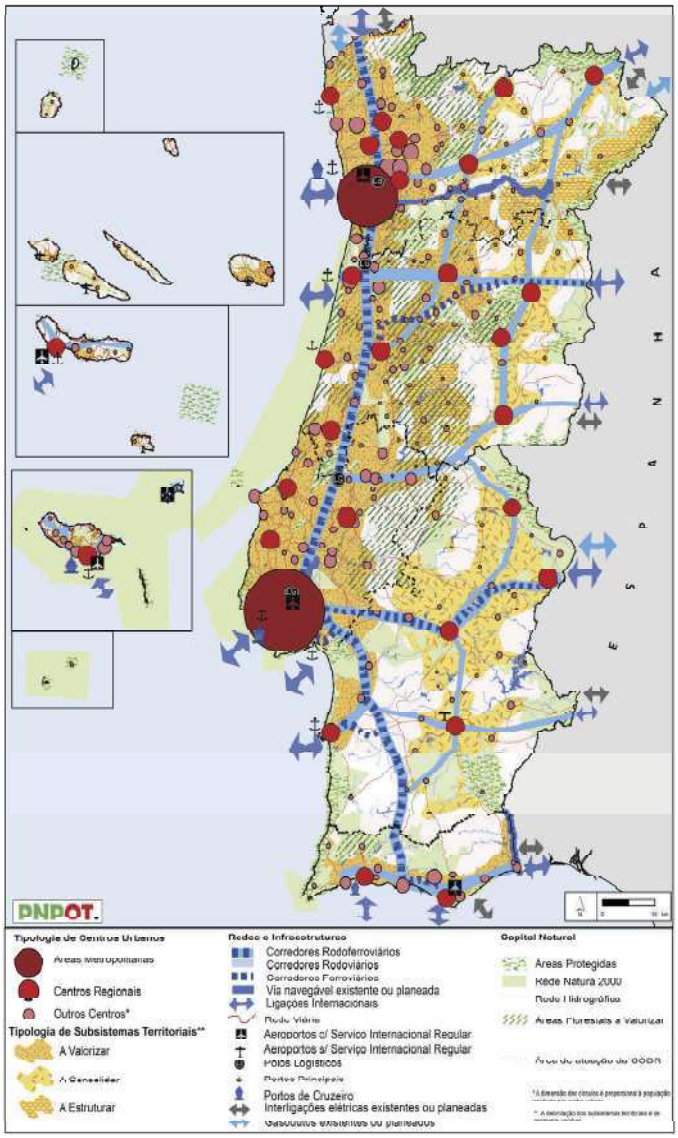
No futuro, o modelo de desenvolvimento do País terá de basear-se em novas formas de organização e funcionamento territorial, promovidas por exercícios de planeamento mais participativos e colaborativos a várias escalas. Consubstanciando o PNPOT, o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial, o modelo territorial sinaliza as componentes estratégicas para a organização do território nacional e para a cooperação com os demais Estados-Membros.

O Modelo Territorial sintetiza a Estratégia Territorial e será a base da Agenda para o Território (o Programa de Ação), tendo em consideração o diagnóstico prospetivo.

Territórios sob pressão



Modelo Territorial



Programa da Ação

(Agenda para o território)

ÍNDICE GERAL

0. Introdução
1. Compromissos para o Território
2. Domínios e medidas

D1 | Domínio Natural
D2 | Domínio Social
D3 | Domínio Económico
D4 | Domínio de Conetividade
D5 | Domínio da Governança Territorial

3. Operacionalização do Modelo Territorial
4. Diretrizes para os Instrumentos de Gestão Territorial
5. Modelo de Governação

6. Quadros de articulação

0. Introdução

A Agenda para o Território constitui o Programa de Ação 2030 do PNPOT. No seguimento do Diagnóstico e do relatório de Estratégia, esta Agenda responde às opções estratégicas inerentes aos desafios territoriais e visa concretizar o Modelo Territorial esquematizado.

A Agenda para o Território estrutura-se em 5 pontos:

No ponto 1 enunciam-se 10 compromissos para o território que traduzem as ideias fortes das apostas de política pública para a valorização do território e para o reforço da consideração das abordagens territoriais. Apresenta-se ainda o esquema de articulação do PNPOT com a Estratégia para o Portugal 2030 e Programa Nacional de Investimentos 2030.

No ponto 2 apresenta-se o conjunto das medidas de política que integram o Programa de Ação do PNPOT, estruturadas e organizadas em 5 domínios de intervenção: Domínio Natural, Domínio Social, Domínio Económico, Domínio da Conetividade e Domínio da Governança Territorial.

No ponto 3 procede-se à Operacionalização do Modelo Territorial, estruturado de acordo com os sistemas identificados na Estratégia: Sistema Natural, Sistema Social, Sistema Económico, Sistema da Conetividade, Sistema Urbano e Vulnerabilidades Críticas.

No ponto 4 identificam-se as diretrizes para os instrumentos de gestão territorial, abordando as questões de articulação e questões de conteúdo territorial e temático.

No ponto 5 apresenta-se o esquema do Modelo de Governação do PNPOT, identificando as estruturas de operacionalização, monitorização e avaliação bem como de articulação e consulta.

A conceção deste programa baseou-se num processo colaborativo desenvolvido, em estreita articulação com os Pontos Focais. Os diferentes ministérios foram convidados a enquadrar as suas políticas setoriais nos 15 Desafios Territoriais da Estratégia. Desse exercício resultaram 113 medidas de política que foram objeto de agregação de forma concertada e articulada com os sectores, resultando em 50 medidas de política, que aqui se apresentam.

1. Compromissos para o Território

10 Compromissos para o Território

Os 10 compromissos para o território traduzem as ideias fortes das apostas de política pública para a valorização do território e para o reforço das abordagens integradas de base territorial.

10 Compromissos para o Território

1. Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades
2. Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica
3. Adaptar os territórios e gerar resiliência
4. Descarbonizar acelerando a transição energética e material
5. Remunerar os serviços prestados pelo capital natural
6. Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação
7. Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território
8. Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade
9. Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos
10. Reforçar a eficiência territorial nos IGT

Estes compromissos estão em coerência com as grandes linhas de orientação estratégica internacional, no quadro da Agenda 2030, e dos seus objetivos de desenvolvimento sustentável e do Acordo de Paris.

A territorialização de políticas evidencia que territórios diferentes têm problemas, vocações e potencialidades também diversos, carecendo de respostas diferenciadas.

Os resultados não são imediatos tornando-se de crucial importância a capacidade de construir compromissos de base territorial em torno de objetivos comuns e o desenvolvimento de programas

com responsabilidades institucionais partilhadas, à luz dos desafios identificados e do Modelo Territorial delineado.

10 Compromissos para o Território

1 Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades

a) Criar operações de desenvolvimento prioritário para os sistemas territoriais a estruturar, com forte envolvimento local e pilotadas pela Estrutura de Missão para o Interior, de que é exemplo Pinhal Interior

b) Intensificar as relações urbanas e urbano-rurais nos sistemas territoriais a consolidar visando a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia na gestão das políticas públicas, nomeadamente através da organização dos sistemas de mobilidade sustentável flexíveis, oferta de habitação e acesso a serviços de interesse geral, à escala das Comunidades Intermunicipais;

c) Conferir qualidade de vida às Áreas Metropolitanas com aposta nos sistemas de mobilidade sustentável e oferta de habitação (acessível, arrendada e a partir da reabilitação) e melhorar a sua projeção internacional nas diferentes redes internacionais (inovação e conhecimento, logística)

2 Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica

a) Apoiar uma política de promoção da natalidade nomeadamente através do aumento da rede de serviços sociais de apoio à primeira infância, facilitando a articulação entre a vida profissional e familiar, e melhorando a atratividade dos territórios em perda demográfica;

b) Promover uma política de imigração ativa dirigida a todas as áreas do território, em especial para estudantes, jovens qualificados e reagrupamento familiar de trabalhadores agrícolas;

3 Adaptar os territórios e gerar resiliência

a) Preparar e gerir a floresta para ser sumidouro estável de um mínimo de 10 Mton de CO2 no âmbito de uma nova economia da Floresta (multifuncional e competitiva);

b) Executar o Plano de Ação Litoral XXI investindo continuadamente no litoral de forma a combater o recuo da linha de costa, privilegiando as soluções de engenharia natural;

c) Reabilitar a rede hidrográfica, preservando os valores naturais, garantindo a redução do risco de cheias e assegurando a qualidade das massas de água;

d) Gerir o recurso água pensado a partir da eficiência da procura, reutilizando efluentes tratados para a rega e outros usos secundários e assegurando os meios de planeamento e operação que reduzam o risco da seca.

4 Descarbonizar acelerando a transição energética e material

a) Incentivar a produção e consumo de energia a partir de fontes renováveis, destacando-se a energia solar, aumentando a eletrificação do País e encerrando a produção de energia a partir do carvão;

b) Desenvolver uma economia de baixo carbono assente em sistemas de transporte de baixo carbono e na eficiência energética;

c) Promover a transição para uma economia circular, dando especial atenção às Agendas Regionais de Economia Circular e às Agendas Urbanas;

5 Remunerar os serviços prestados pelo capital natural

a) Adotar instrumentos económicos para a conservação da biodiversidade e remuneração dos serviços de ecossistemas no âmbito dos instrumentos de financiamento da agricultura e floresta, e do Fundo Ambiental;

b) Incorporar nas transferências para os municípios fatores que privilegiem os territórios com maior capital natural;

6 Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação

a) Valorizar economicamente o capital natural, patrimonial e cultural promovendo o empreendedorismo e a capacidade empresarial em territórios carenciados de atração de investimento, emprego e residentes;

b) Promover: *i*) novas formas de gestão e valorização da floresta (nova economia da floresta); *ii*) o restabelecimento de áreas agrícolas que incorporem mais inovação e conhecimento; *iii*) combinações de valorização de produtos locais e alimentação saudável e segura;

c) Promover apostas específicas de dinamização empresarial num quadro de parcerias transfronteiriças;

d) Estimular a diversificação da base produtiva a partir da localização de atividades económicas com uma forte componente tecnológica e científica, e ancoradas na rede de universidade e politécnicos.

7 Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território

a) Progredir na organização territorial da administração do Estado promovendo a desconcentração dos serviços públicos;

b) Promover parcerias para a gestão territorial capacitando os atores para as redes colaborativas interurbanas, para a cogestão de áreas protegidas e para as parcerias urbano-rurais (mercados locais, serviços de apoio à economia, serviços de apoio geral, rotas turísticas, entre outras);

8 Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade

a) Promover a escala supramunicipal para o desenvolvimento de abordagens de sustentabilidade, nomeadamente para a gestão do ciclo urbano da água, de sistemas e infraestruturas, modelos de economia circular e de mobilidade sustentável, adotando os princípios da gestão adaptativa;

b) Reforçar o sistema de gestão territorial melhorando a dinâmica de planeamento, tendo em consideração o PNPOT e os seus desenvolvimentos a nível regional, os novos PROF e os Programas Especiais;

9 Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos

a) Incrementar a produção e disponibilização de conhecimento e informação de suporte ao planeamento e gestão territorial de escala nacional, regional e supramunicipal;

b) Progredir na compatibilização entre os usos do solo e os territórios expostos a perigosidade.

10 Reforçar a eficiência territorial nos IGT

a) Travar a artificialização do solo e promover a reutilização do solo enquanto suporte das atividades humanas edificadas;

b) Promover a concentração da habitação e das atividades, pela reabilitação e regeneração urbanas, pela mobilidade sustentável, economia circular e de partilha e consumos de proximidade.

Portugal tem tido uma participação ativa em todo o processo de decisão relativo à Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável e aos seus 17 objetivos no quadro das Nações Unidas, assumindo a visão de desenvolvimento sustentável para o País através da necessária coerência das políticas para o desenvolvimento e integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nos planos e programas nacionais e regionais, estando subjacentes, coerentemente, à estratégia do PNPOT e aos indicadores para a sua monitorização.

O Acordo de Paris é o acordo mundial juridicamente vinculativo sobre as alterações climáticas, que representa uma mudança de paradigma na implementação da Convenção Quadro para as Alterações Climáticas. No quadro do Acordo de Paris e da política climática da UE, Portugal comprometeu-se a assegurar a neutralidade das suas emissões até ao final da primeira metade

de 2050, estando a visão nacional relativa à descarbonização profunda da economia nacional espelhada no Quadro Estratégico para a Política Climática.

Foram ponderados e assimilados os referenciais estratégicos sectoriais dos diferentes ministérios (devidamente identificadas nas medidas de política apresentadas), numa lógica de territorialização das principais linhas de política.

Apesar de apenas abranger o espaço terrestre, o PNPOT garante a coerência, articulação e compatibilização com o Ordenamento do Espaço Marítimo (OEM), de acordo com a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU) e com a Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM). Nos ciclos de planeamento subsequentes deverão tendencialmente convergir na metodologia e na substância o tratamento do território como um todo de modo a que o PNPOT possa constituir o referencial para todo o território nacional, incluindo o espaço marítimo.

Tendo em conta as especificidade e os problemas das áreas de baixa densidade e reforçando a estratégia territorial para a coesão, o PNPOT articula-se de forma estreita com o Programa de Valorização do Interior, através de objetivos e medidas que concorrem e especificam abordagens a territórios com problemáticas específicas.

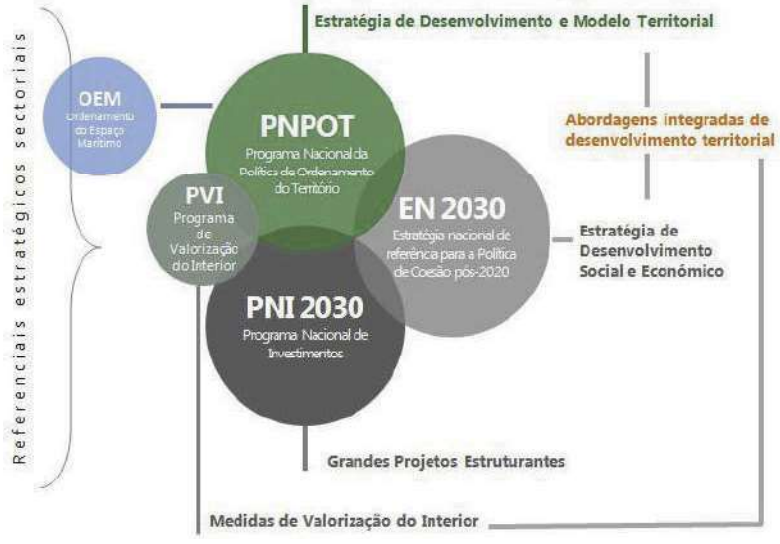
O PNPOT tem em consideração as opções de desenvolvimento económico e social do País e articula-se com a agenda estratégica para o ciclo de fundos comunitários Portugal 2030. A sequente programação operacional dos fundos estruturais e de coesão, de política agrícola, de transpores e de investigação e inovação do ciclo 2030, complementadas pelo financiamento nacional, serão o suporte financeiro público principal das medidas de política, constantes do Programa de Ação do PNPOT.

O PNPOT constitui o referencial estratégico territorial para a elaboração do Programa Nacional de Investimento 2030. Este programa, elaborado em articulação com o PNPOT, concretiza os projetos estruturantes que concorrem para a implementação das opções estratégicas e do modelo territorial do PNPOT e detalha a programação operacional dos investimentos a realizar.

O enquadramento e a operacionalização do PNPOT deixa claro que a articulação do PNPOT com estes importantes programas, será concretizada ao nível político, nas sedes próprias e ao nível técnico, no âmbito dos trabalhos do Fórum Intersectorial, previsto no modelo de governação do PNPOT, sendo, nessa sede, desenvolvida a programação operacional e definidos os instrumentos de seguimento da execução e de coordenação da monitorização e avaliação das medidas de política com tradução territorial.

Em suma, o PNPOT constitui o referencial territorial nacional para a elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão territorial, bem como para a definição de estratégias setoriais e de desenvolvimento socioeconómico com expressão no território.

Enquadramento Estratégico e Operacional do PNPOT



2. Domínios e medidas

Os 10 Compromissos para o Território são operacionalizados no quadro de 5 Domínios de Intervenção:

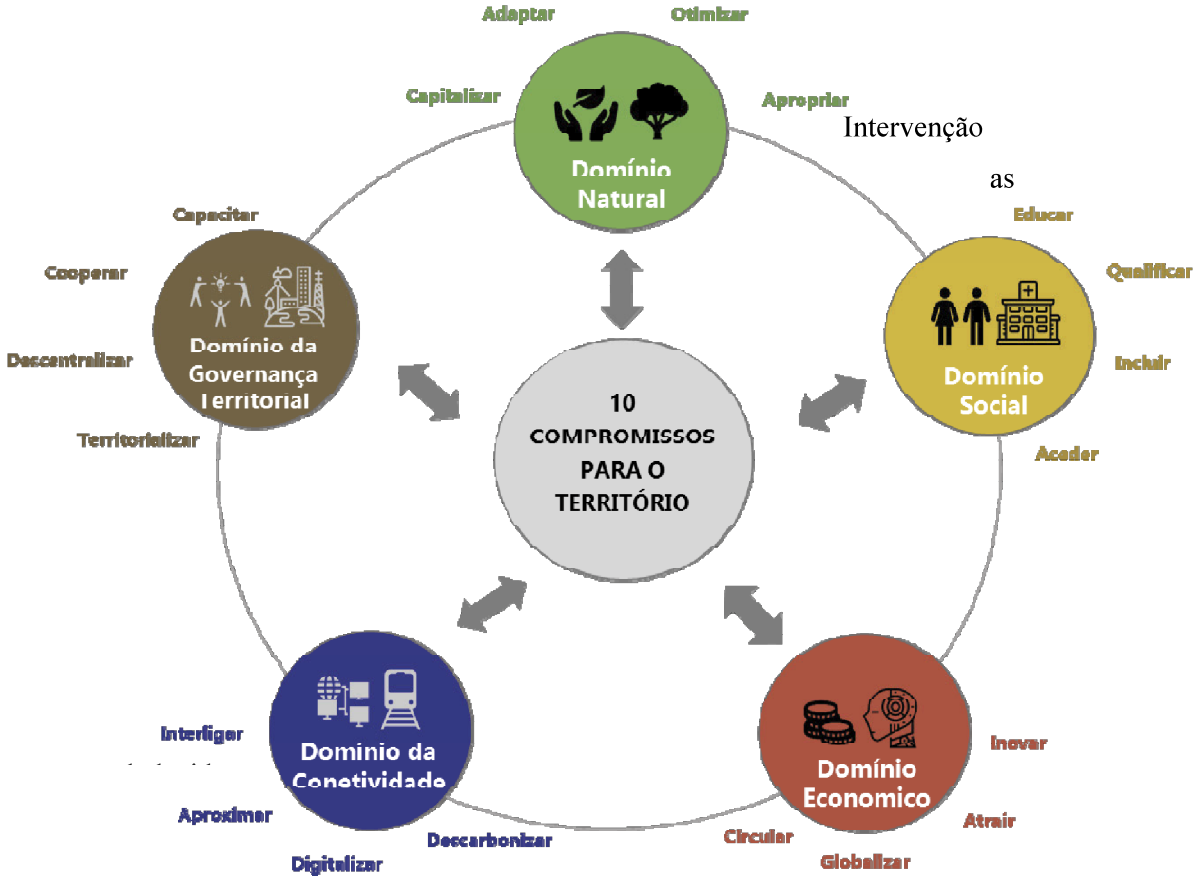
D1 Domínio Natural, que concorre para a otimização e a adaptação, dinamizando a apropriação e a capitalização dos recursos naturais e da paisagem.

D2 Domínio Social, que concorre para a educação, qualificação e a inclusão da população e o acesso aos serviços públicos e de interesse geral.

D3 Domínio Económico, que concorre para a inovação, a atratividade e a inserção de Portugal nos processos de globalização e aumentando a circularidade da economia.

D4 Domínio da Conetividade, que concorre para o reforço das interligações, aproximando os indivíduos, as empresas e as instituições, através de redes e serviços digitais e de uma mobilidade que contribui para a descarbonização.

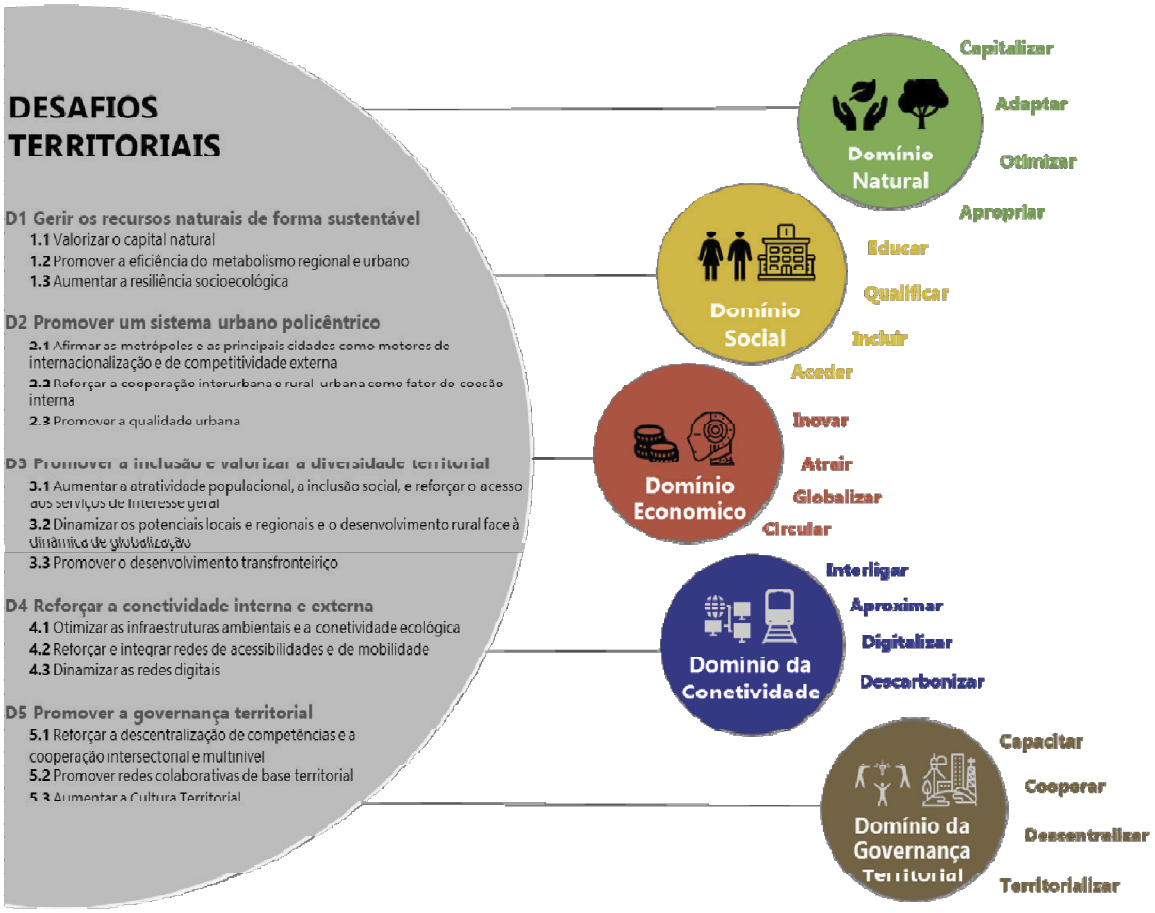
D5 Domínio da Governança Territorial, que concorre para a cooperação e a cultura territorial, capacitando as instituições e promovendo a descentralização e a desconcentração e uma maior territorialização das políticas.



Os 5 Domínios de Intervenção enquadram as 50 medidas de política estabelecidas:



As Medidas de Política respondem aos Desafios Territoriais identificados no relatório da Estratégia:



Cada Medida de Política tem uma designação (propósito de ação) e enquadra-se nos desafios territoriais explicitados na Estratégia. O conteúdo explicitado nas Medidas de Política organiza-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar, faz-se a descrição da Medida. Começa-se por justificar a necessidade de intervenção (a partir do Diagnóstico e/ou dos Fatores Críticos de Mudança), faz-se uma descrição sumária das ações ou das orientações de política a desenvolver e define-se os objetivos operacionais a atingir (o que se pretende resolver e/ou o que se vai conseguir);
- Em segundo lugar, descreve-se as condições fundamentais para a sua concretização, nomeadamente as entidades responsáveis e os referenciais estratégicos e operacionais nacionais que se relacionam com a Medida;
- Em terceiro lugar, explicita-se a informação necessária para a monitorização e avaliação, primeiro, os efeitos esperados e depois os indicadores de monitorização. Os indicadores propostos são ainda indicativos devendo posteriormente ser articulados com os indicadores ODS a ser preparados pelo INE.

1 Domínio Natural

Palavras-Chave: Capitalizar | Adaptar | Otimizar | Apropriar

Índice das medidas.

1.1 Gerir o recurso água num clima em mudança
1.2 Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício

1.3 Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial
1.4 Valorizar o território através da paisagem
1.5 Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros
1.6 Ordenar e revitalizar os territórios da floresta
1.7 Prevenir riscos e adaptar o território à mudança climática
1.8 Valorizar o Litoral e aumentar a sua resiliência
1.9 Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público

As Medidas de Política concorrem para os Desafios Territoriais

DESAFIOS TERRITORIAIS		MEDIDAS DE AÇÃO DO DOMÍNIO AMBIENTAL								
		1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9
		Gerir o recurso água num clima em mudança	Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício	Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial	Valorizar o território através da paisagem	Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros	Ordenar e revitalizar os territórios da floresta	Prevenir riscos e adaptar o território às alterações climáticas	Valorizar o litoral e aumentar a sua resiliência	Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público
1.1	Valorizar o capital natural									
1.2	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano									
1.3	Aumentar a resiliência socioecológica									
2.1	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa									
2.2	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna									
2.3	Promover a qualidade urbana									
3.1	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral									
3.2	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização									
3.3	Promover o desenvolvimento transfronteiriço									
4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica									
4.2	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade									
4.3	Dinamizar redes digitais									
5.1	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível									
5.2	Promover redes colaborativas de base territorial									
5.3	Aumentar a cultura territorial									

Medida 1.1
TÍTULO: Gerir o recurso água num clima em mudança
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 1.2; 1.3; 3.2; 4.1
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Nas condições climáticas mediterrânicas, a água é um dos principais fatores limitantes ao uso do solo, pelo que a sua disponibilidade e regularização assumem uma importância estratégica. Apesar de Portugal ser um País com disponibilidades hídricas relativamente elevadas, a irregularidade na distribuição dos recursos hídricos, em termos espaciais e temporais, tem implicações diretas e indiretas no seu planeamento e gestão. Tudo indica que, num contexto de alterações climáticas, se irão experimentar situações de seca cada vez mais frequentes e, eventualmente, mais prolongadas mas também de ocorrência de cheias que, associadas a fenómenos meteorológicos extremos de precipitação intensa, podem originar situações de risco para populações assim como elevados prejuízos económicos.

A correta gestão da água é um fator determinante para a fixação de populações e de atividades económicas. Não menos importante é a necessidade de proteção das populações contra cheias, através de uma gestão das infraestruturas hidráulicas disponíveis e de um correto ordenamento do território. As características hidrológicas do território e os riscos agravados por alterações climáticas determinam desafios muito importantes na gestão dos recursos hídricos, envolvendo múltiplos parceiros e setores de atividade, por vezes com interesses divergentes. Nesta gestão é também essencial ter em conta a importância das bacias transfronteiriças, tendo particular atenção o facto de no território nacional se localizarem as áreas de jusante dessas mesmas bacias hidrográficas.

É assim fundamental assegurar uma gestão dos recursos hídricos que permita a sustentabilidade do recurso, tendo em perspetiva a salvaguarda do abastecimento público e a resposta equilibrada à satisfação das necessidades dos vários setores económicos bem como da sustentabilidade dos ecossistemas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida aponta um conjunto de orientações de planeamento e gestão integrada de recursos hídricos por bacia hidrográfica, considerando as matérias que, sendo de âmbito transversal, contribuem para a salvaguarda da água enquanto recurso em termos quantitativos e qualitativos, designadamente o bom estado das massas de água. Seja em contexto rural ou urbano, a presença de massas de água num território é um fator de diferenciação com mais-valias sociais e económicas em termos de atratividade, nomeadamente para atividades económicas, turismo, recreio e lazer.

É particularmente relevante garantir condições de infiltração, armazenamento e de distribuição de água, numa perspetiva estratégica de salvaguarda de abastecimento público, de sustentabilidade da função essencial de produção de alimentos, contrariando o despovoamento e o abandono dos territórios tendo em vista a resiliência das populações e dos territórios e, assim, a coesão social, ambiental e territorial.

É necessário garantir a otimização e gestão das infraestruturas hidráulicas, independentemente dos seus fins (múltiplos, abastecimento, rega ou produção de energia) bem como a redução de perdas nos sistemas de captação, transporte, distribuição e aplicação de água. É igualmente importante promover utilizações que promovam a capacidade de retenção de água no solo e a melhoria do seu ciclo. A concretização desta medida passa ainda por assegurar o licenciamento das atividades pecuárias, a aplicação do Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos (RJURH) e por implementar, de forma mais eficiente, o Programa de Ação para Zonas Vulneráveis aos Nitratos de Origem Agrícola e o regime da Reserva Ecológica Nacional e Regime da Reserva Agrícola Nacional.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Assegurar que o planeamento da ocupação e usos do solo e a gestão das atividades do território consideram as disponibilidades hídricas presentes, através de boas práticas (uso eficiente da água e de fertilizantes e fitossanitários) de qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

2. Promover o incremento das disponibilidades de água nas bacias hidrográficas, nomeadamente na bacia do Tejo, contrariando as vulnerabilidades decorrentes da irregularidade de caudais agravada pelo aumento da ocorrência de secas.

3. Garantir que, em áreas estratégicas para a recarga de aquíferos, os usos são planeados e adaptados à natureza desses territórios, nomeadamente assegurando a sua permeabilidade e capacidade de infiltração, a partir das orientações estratégicas e da delimitação cartográfica da REN;

4. Contribuir decisivamente para a redução e eliminação das pressões pontuais e difusas sobre os recursos hídricos para atingir e manter o bom estado das massas de água, incluindo as perdas de água nos sistemas;

5. Aumentar a resiliência dos territórios e viabilização das funções de produção (agricultura, florestas e ecossistemas associados) num quadro de adaptação às alterações climáticas, garantindo a sustentabilidade hídrica e de uso do solo, em particular, em áreas suscetíveis a processos de desertificação;

6. Generalizar o uso eficiente do recurso água em todo o território e setores económicos e criar condições para recurso à reutilização de água residuais tratadas sempre que adequado;

7. Promover a sustentabilidade económica da gestão da água;

8. Melhorar a conetividade territorial com base nas áreas associadas aos recursos hídricos, incluindo a renaturalização das linhas de água;

9. Aumentar a resiliência a inundações em áreas urbanas e rurais e conter a ocupação edificada nas áreas de maior suscetibilidade à inundação;

10. Valorizar os territórios com presença de lagos, lagoas, rios, ribeiras, albufeiras e águas/estâncias termais, num quadro de reconhecimento de prestação de serviços ambientais e de relevância para as atividades económicas;

11. Garantir a propriedade pública da água, valorizando o papel das autarquias, respeitando as competências municipais em particular no que se refere aos Serviços Urbanos da Água.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	APA; DGADR; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	ICNF; CIM; DRAP; Associações de Agricultores; Organização de Produtores Florestais; GPP; DGRDN; EDIA; Associações de Beneficiários e Regantes; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Planos de Gestão de Região Hidrográfica 2016-2021; Planos de Gestão de Seca por RH (a elaborar até 2019);Planos de Gestão de Riscos de Inundação 2016-2021; Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); Programa de Ação de Adaptação às Alterações Climáticas (em elaboração); Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água; Programa nacional de Regadios; PAC 2014-2020; Plano Estratégico PAC pós-2020; Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI); Estratégia para o setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais (PENSAAR 2020); Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA); Reserva Ecológica Nacional; Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para situações de Seca, Plano Nacional da Água (PNA), Estratégia Nacional do Regadio; Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis.

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Usos e funções do território compatíveis com as disponibilidades hídricas.
- Salvaguarda das grandes reservas estratégicas de água superficial e subterrânea garantindo igualmente o bom estado das massas de água
- Eficiência hídrica dos regadios com base no Programa Nacional de Regadio, incrementando o uso eficiente da água, na utilização das áreas já infraestruturadas ou a infraestruturar;
- Permeabilidade de áreas estratégicas para a recarga de aquíferos e redução dos focos de contaminação de águas subterrâneas;
- Redução dos nitratos de origem agrícola em zonas vulneráveis;
- Incremento de atividade florestal ambientalmente sustentável em territórios estratégicos para o ciclo da água;
- Contenção da ocupação edificada em zonas de inundação;
- Valorização dos serviços prestados por ecossistemas associados a massas de água interiores e de transição;
- Melhoria das disponibilidades hídricas em áreas mais vulneráveis à ocorrência de secas, visando fins múltiplos.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Índice de escassez, por Bacia Hidrográfica (APA)
- Eficiência hídrica nas explorações agrícolas apoiadas, por concelho (DGADR)
- Área de adesão ao regadio nos perímetros hidroagrícolas, por concelho (DGADR)
- Massas de água em bom estado, por Bacia Hidrográfica (APA)
- Área artificializada em áreas suscetíveis a inundação, por concelho (DGT/COS)
- Usos (agrícola, florestal e áreas artificializadas) em áreas estratégicas para recarga de aquíferos, por concelho (DGT/COS e APA)

Medida 1.2
TÍTULO: Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 1.1; 1.2; 1.3; 2.2; 2.3; 3.2; 4.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O solo é um recurso escasso e vulnerável com múltiplas funções produtivas, ecológicas e de suporte à atividade humana. O desperdício deste recurso que decorre, principalmente, da artificialização extensa e crescente de áreas para instalação de infraestruturas, equipamentos e outras edificações destinadas à atividade económica e social, da degradação do valor pedológico e ecológico intrínseco do solo provocado por utilizações e práticas indevidas ou inadequadas e da fragmentação excessiva da propriedade e da sua utilização e consequente desvalorização da rentabilidade produtiva.

A artificialização, degradação e fragmentação do solo são problemas persistentes com causas enraizadas em lógicas económicas que desequilibram negativamente o valor do solo rústico face ao urbano, que não valorizam as pequenas economias agrícolas e florestais, que não incorporam nos encargos da atividade o valor dos serviços dos ecossistemas e, igualmente, no comportamento da sociedade que, cada vez mais urbana, encara o solo como um mero

suporte ou um recurso infinito, não conseguindo fazer incorporar devidamente na regulação a proteção deste recurso.

As tendências de decréscimo populacional, de desertificação e de alteração climática e os desafios da valorização dos recursos naturais, da utilização mais eficiente e sustentável dos recursos, da resiliência social e ecológica e da atratividade dos territórios rurais apontam para a necessidade de inverter os fenómenos identificados e de adotar medidas de política e diretrizes de planeamento e gestão para a proteção e valorização do solo no quadro de uma cultura territorial que conhece, respeita e valoriza este recurso.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A eficácia do combate ao desperdício de solo depende da adoção de um conjunto de medidas e diretrizes territoriais e setoriais a incorporar nas políticas, estratégias, programas e planos a desenvolver nos vários níveis e esferas de atuação, designadamente: considerar a aptidão do solo como um requisito do planeamento e gestão do uso e ocupação e utilização; prevenir ocupações que afetem a sua capacidade produtiva e a perenidade do recurso solo nomeadamente os classificados como reserva agrícola ou de suporte de sistemas agrícolas e florestais de reconhecido valor; promover boas práticas de mobilização e estabilização, ações de gestão do coberto vegetal, de controlo da erosão e incremento da capacidade de infiltração e retenção de água e de enriquecimento orgânico; reconhecer e incorporar as mais-valias sociais da ocupação do solo na regulação da atividade privada; aplicar os princípios da economia circular ao solo, enquanto suporte de ocupações artificializadas. Do ponto de vista operacional, a concretização desta medida passa por: i) conter as áreas destinadas a urbanização ou edificação fora das áreas urbanas existentes, pela colmatação de vazios urbanos e ocupação de solos expectantes, pelo aproveitamento de solos ocupados por urbanização e edificação incompleta e abandonada e pela contenção da edificação dispersa e isolada; ii) disponibilizar áreas necessárias para novos usos e atividades a partir de solos já artificializados; iii) criar condições legais e financeiras para a incorporação de áreas parcialmente infraestruturadas e edificadas, atualmente abandonadas, no mercado de solos; iv) incorporar fogos devolutos no mercado de habitação em resposta a novas necessidades de habitação, infraestruturas e equipamentos e acolhimento de atividades económicas; v) reforçar a aplicação das regras de impedimento de fragmentação e fomentar a valorização do emparcelamento da propriedade, bem como apoiar e incentivar o associativismo da exploração produtiva, em territórios de elevada fragmentação e vi) aumentar o conhecimento e obtenção de dados sobre o solo para a monitorização do seu estado, incluindo a componente de teores de matéria orgânica e de poluentes de origem agrícola e industrial e a produção de informação cartográfica de base sobre os solos em escalas compatíveis com o planeamento à escala regional e municipal.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Preservar os solos de elevado valor, contrariar e inverter as situações de degradação.
2. Travar a artificialização do solo.
3. Promover a utilização agrícola, florestal e silvo pastoril do solo, incrementando a sua capacidade de produção sustentável, enquanto fator de atratividade e competitividade do território.
4. Aumentar a capacidade de sumidouro de carbono
5. Incrementar a regeneração de áreas urbanas obsoletas, a reabilitação do edificado e do espaço público com valor patrimonial e a reutilização de espaços edificados para novos fins.
6. Recuperar passivos ambientais, nomeadamente em antigas áreas industriais ou mineiras, visando o seu reaproveitamento ou renaturalização e mitigando os seus efeitos sobre o ambiente.
7. Travar a fragmentação da propriedade especialmente em territórios onde predomina a reduzida dimensão.
8. Implementação faseada de um sistema de informação cadastral para colmatar défices de conhecimento da propriedade imobiliária.

9. Garantir a monitorização do solo.

10. Sensibilizar e informar os decisores e público em geral para o valor do solo e as boas práticas para a sua conservação e valorização.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGADR; ICNF; APA, CCDR, Regiões Autónomas, Municípios	Principais Parceiros	DGT; GPP; PPS;

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD); Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC); PAC 2014-2020; Plano Estratégico PAC pós-2020; Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030); Estratégia Nacional das Florestas (ENF); Plano Nacional da Água (PNA)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Estabilização do grau de artificialização do solo
- Redução das áreas expetantes para a urbanização e edificação
- Incremento da regeneração e reabilitação urbanas
- Recuperação de passivos ambientais
- Incremento do conhecimento sobre os limites da propriedade e dos seus proprietários
- Incremento da atividade agrícola e florestal (produto e emprego)
- Aumento da capacidade de sumidouro de carbono do solo
- Salvaguarda dos solos de elevado valor e/ou suscetíveis à desertificação

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Áreas artificializadas, por concelho (DGT-COS)
- Áreas classificadas como solo urbano, por concelho (DGT/CRUS)
- N.º de fogos devolutos, por concelho (INE)
- N.º de fogos reabilitados, por concelho (INE)
- Área cadastrada ou com informação cadastral simplificada, por concelho (DGT)
- Áreas de passivo ambiental industrial prioritárias recuperadas, por concelho (APA)
- Teor de carbono no solo, por concelho (APA)
- Área de RAN, por concelho (DGADR)

Medida 1.3
TÍTULO: Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 1.1; 1.2; 1.3; 2.2; 2.3; 3.2; 4.1; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Portugal é detentor de espécies da flora e fauna, ricas e diversificadas, associadas a uma grande variedade de ecossistemas, habitats e paisagens. A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 assume o património natural português como um

fator decisivo para a afirmação do País internacionalmente e como um ativo estratégico para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e nos seus valores naturais.

As preocupações com a conservação e valorização da biodiversidade não se encontram restritas às áreas que integram o Sistema Natural Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), mas são alargadas a todo o território atendendo que se pretende uma visão integradora no âmbito da conservação e utilização sustentável dos valores e recursos naturais. Tal está refletido no conceito de Rede Fundamental de Conservação da Natureza, o qual integra o SNAC, a Reserva Ecológica Nacional, a Reserva Agrícola Nacional e o Domínio Hídrico, regimes que integram as estruturas biofísicas estruturantes do território e que prestam inúmeros serviços de ecossistemas, de regulação e manutenção, de aprovisionamento e de conservação.

É importante atender que existe uma estreita relação entre as atividades que ocorrem no território, com especial destaque para as atividades agrícolas e florestais, principalmente as de natureza extensiva, e as condições para afirmar no território a biodiversidade como um ativo territorial. Com efeito, os ecossistemas agrícolas e florestais proporcionam um vasto conjunto de serviços/bens públicos para além do fornecimento de bens transacionáveis, os quais incluem, designadamente, a proteção dos solos, a regulação do regime hidrológico e da qualidade da água, a mitigação das alterações climáticas e sequestro de carbono e também a conservação da biodiversidade e dos recursos genéticos para a agricultura e a silvicultura, bem como a preservação da paisagem rural.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida concretiza-se através da implementação da matriz estratégica e das medidas de política da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030), suportada nos três vértices: melhorar o estado de conservação do Património Natural; promover o reconhecimento do valor do património natural e fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade; aponta um conjunto de orientações de planeamento e gestão e dá indicações normativas e legislativas, necessárias à sua concretização, atendendo que a afirmação da biodiversidade e os serviços dos ecossistemas como ativos territoriais implica o reconhecimento pela sociedade da relevância do seu valor económico, social e ambiental, enquanto fonte de matérias-primas, de serviços e de bens essenciais.

Atende à existência de uma estreita relação entre os usos e as atividades que ocorrem no território e a diversidade e riqueza dos seus valores e recursos naturais. A biodiversidade é entendida como uma componente patrimonial e um ativo que pode potenciar o território que, por se encontrar em perigo de registar perdas irreversíveis, urge ser defendido, protegido ou aumentado.

Avança para que o reconhecimento da relevância dos serviços prestados pelos ecossistemas seja fator de diferenciação positiva dos territórios que asseguram a sua manutenção com base no desenvolvimento de uma cartografia nacional de referência dos ecossistemas e dos serviços dos ecossistemas, da avaliação da sua condição através de indicadores objetivos e valoração desses serviços.

Suporta o desenvolvimento de infraestruturas verdes e de soluções de base-natural para gestão territorial dos riscos.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Contribuir para a afirmação territorial da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;

2. Valorizar e reforçar a identidade dos territórios das áreas da rede nacional de áreas protegidas afirmando-se como territórios atrativos e demonstrativos das boas práticas de gestão ativa sobre ecossistemas, espécies e habitats;

3. Identificar e reduzir as pressões e ameaças específicas sobre os valores naturais, tendo em vista prevenir e travar e quando possível, reduzindo a deterioração do seu estado de conservação dos valores naturais;

4. Aumentar a consciência coletiva sobre a importância dos serviços prestados pelos ecossistemas e promover a sua contabilidade e integração nas cadeias de valor económico;

5. Criar condições legais e fiscais para diferenciar positivamente os territórios que investem e asseguram a preservação dos seus recursos em prol do bem de todos e do desenvolvimento socioeconómico geral;

6. Estimular a criação de novos empregos através de um sistema de incentivos à fixação de empresas que contribuam para a diversificação da base económica da Rede Nacional de Áreas Protegidas em torno da conservação da natureza e aproveitamento sustentável dos recursos biogenéticos;

7. Aprofundar o conhecimento técnico e cientifico no domínio dos serviços dos ecossistemas e da relação entre as atividades que ocorrem no território e a sua biodiversidade.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ICNF; DGRM; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	DGADR; APA; CCDR; TP; ERT, MPI; FCT; GPP; IPMA; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030); Estratégia Nacional das Florestas; Estratégia Nacional para o Mar; Política Comum de Pescas; Política de Coesão; Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo; PAC 2014-2020; Plano Estratégico PAC pós-2020

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Afirmação da Rede Nacional de Áreas Protegidas como territórios atrativos e demonstrativos de boas práticas de gestão ativa sobre ecossistemas, espécies e habitats
- Reconhecimento da relevância dos serviços prestados pelos ecossistemas enquanto fator de diferenciação positiva dos territórios;
- Integração das abordagens dos ecossistemas e serviços dos ecossistemas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial;
- Diminuição da perda de biodiversidade e incremento do conhecimento e da avaliação do seu estado de conservação;
- Aumento do emprego associado a atividades de suporte à biodiversidade dos territórios.
- Produção de informação e mapeamento de ecossistemas e seus serviços para dispor da sua valoração e posterior remuneração.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Superfície (ha) de áreas protegidas de âmbito regional e local, integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), por concelho (ICNF)
- N.º de áreas protegidas com programas de execução do programa de ordenamento, por concelho (ICNF)
- N.º de áreas protegidas com modelo de gestão partilhada, por concelho (ICNF)
- N.º de Sítios de Importância Comunitária (RN2000) com plano de gestão ou instrumento equivalente, por concelho (ICNF)
- Percentagem de aumento de avaliações do estado de conservação positivas obtidas para o período 2019-2024, por concelho (ICNF)
- Percentagem de território com ecossistemas e serviços mapeados e avaliados, por concelho (ICNF)

- Variação da superfície de sistemas agrícolas suporte de biodiversidade e dos objetivos de gestão da Rede Natura 2000 e da RNAP apoiados na SAU, por concelho (ICNF/GPP)
- N.º planos de gestão florestal em áreas classificadas com objetivos específicos orientados para a gestão dessas áreas, por concelho (ICNF)
- Percentagem de espécies e habitats protegidos (Diretiva Habitats), agrícolas florestais, com estado de conservação favorável, por concelho (ICNF)
- Variação do índice de aves comuns (total, agrícola e florestal), por concelho (ICNF)

Medida 1.4

TÍTULO: Valorizar o território através da paisagem

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 2.2; 2.3; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 5.2; 5.3

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A paisagem e a arquitetura constituem expressão da identidade histórica e da cultura coletivas e contribuem fortemente para o desenvolvimento do País, designadamente em termos de sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural. A paisagem resulta da constante interação entre o Homem e a Natureza ao longo do tempo e reflete opções de uso e de aproveitamento do solo incentivadas pelas políticas agrícola e florestal e de ordenamento do território e urbanismo, as quais condicionam, direcionam e propiciam a transformação das paisagens.

A qualidade da paisagem e da arquitetura, em meio urbano e rural, é fundamental para o desenvolvimento sustentável e harmonioso dos territórios e para qualidade de vida dos cidadãos. Portugal apresenta um longo historial de reconhecimento do valor da paisagem e da sua ligação ao ordenamento do território, todavia, não existe ainda uma prática generalizada e sistemática de consideração da paisagem nos instrumentos de gestão territorial e de incorporação dos seus valores na gestão urbanística e territorial, nem uma plena integração destes valores no ordenamento e gestão agrícola e florestal.

As décadas de acentuado e acelerado processo de urbanização e infraestruturação em contexto de deficiente planeamento e gestão, não asseguraram uma transformação territorial guiada por princípios de valorização paisagística e levaram à disseminação de elementos edificados de fraca qualidade arquitetónica e de deficiente integração e à fragmentação e degradação de paisagens. Também a rápida concentração da população nos grandes centros urbanos e o abandono das atividades tradicionais rurais levaram à emergência de algumas paisagens desqualificadas marcadas pelo abandono da agricultura com a expansão e sem gestão dos matos e florestas e por situações de urbanização e edificação em áreas desadequadas.

A adoção de usos agrícolas e florestais adequados são essenciais para a qualificação da paisagem rural e para a sua transformação harmoniosa, contribuindo decisivamente para a redução da carga combustível que, tal como tem sido identificado, se encontra na base do problema dos incêndios. Por outro lado, o ordenamento das paisagens urbanas e periurbanas, pelo papel que desempenham e pela suscetibilidade às dinâmicas demográficas a que estão sujeitas, configurarão, nas próximas décadas, uma questão especialmente crítica.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida aponta a necessidade de novas abordagens territoriais, no sentido de promover a qualidade da paisagem rural, urbana e periurbana, incentivando a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, aumentando a consciência cívica sobre o valor cultural das paisagens e da arquitetura, e estimulando a participação

dos cidadãos, das organizações e dos diferentes interesses socioeconómicos em processos de conservação e valorização do património.

Estas abordagens passam prioritariamente pela integração de objetivos de qualificação da paisagem nos planos territoriais e nos instrumentos de financiamento das políticas agrícolas e florestal, bem como pela promoção de iniciativas de educação, sensibilização e envolvimento dos cidadãos nas matérias de paisagem e do ordenamento do território.

Visa-se prosseguir os princípios orientadores de implementação da Convenção da Paisagem e da PNAP, fazendo da salvaguarda e valorização da arquitetura e da paisagem desígnios nacionais para a qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável do País; Pretende-se: Construir hoje o património de Amanhã atendendo que a paisagem é evolutiva e viva; garantir a proteção de paisagens reconhecidas e valorizadas e uma gestão evolutiva qualificada das paisagens em geral, reforçando a identidade regional e local; Assegurar a inovação urbana e do desenvolvimento rural; valorizar os produtos locais diferenciados e de qualidade e incentivar projetos educacionais, de sensibilização e de envolvimento das populações locais na caracterização da paisagem e no estabelecimento de critérios de qualidade paisagística, incrementando o sentido de pertença, de identidade e de responsabilidade dos indivíduos perante a comunidade e o território.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Proteger e valorizar o património natural, cultural, arquitetónico e paisagístico.

2. Integrar as preocupações de salvaguarda e valorização da paisagem nos instrumentos de gestão do território e de avaliação ambiental e nas práticas de gestão urbanística, bem como nos instrumentos de política setorial em particular agrícola, florestal e de infraestruturas.

3. Incorporar nos instrumentos de financiamento da agricultura, floresta, conservação da natureza e infraestruturas critérios de elegibilidade e de prioridade que promovam a salvaguarda da qualidade da paisagem.

4. Promover a recuperação e a diversidade paisagística, a reutilização e a reabilitação do património edificado abandonado ou degradado.

5. Promover a paisagem como recurso para a geração de emprego, promoção do turismo e da economia em geral.

6. Valorizar o património natural e cultural e a arquitetura e a paisagem no âmbito de estratégias de internacionalização da economia portuguesa e de projeção de territórios regionais e locais.

7. Promover o conhecimento, a compreensão e a educação para a arquitetura e a paisagem.

8. Garantir a avaliação e a monitorização das transformações da paisagem a nível nacional e regional, especialmente nas áreas onde as dinâmicas se verifiquem de forma mais rápida e acentuada

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGT; CAAP; DGADR; ICNF; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; Rede de Parceiros PNPAP; DGCP; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Politica Nacional de Arquitetura e Paisagem; Estratégia Cidades Sustentáveis 2020; Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030); Estratégia Nacional para o Turismo 2027; PAC 2014-2020; Plano Estratégico PAC pós-2020; Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira; Estratégia Nacional para a Energia 2020; Estratégia Nacional para as Florestas; Estratégia Nacional de Educação Ambiental; Nova Geração de Políticas de Habitação; Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas; Plano Nacional da Água; Programa Nacional para a Coesão Territorial

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Valorização dos sistemas agroflorestais de sobreiro e azinho promotores da multifuncionalidade e demais florestação arbórea de interesse para a conservação da natureza
- Aumento do coberto vegetal autóctone em zonas de montanha;
- Aumento da identidade cultural nacional regional e local;
- Aumento da atratividade turística dos territórios rurais;
- Qualificação da paisagem urbana e periurbana pelo aproveitamento e/ou reconversão dos espaços abandonados e desqualificados;
- Reabilitação do património cultural e arquitetónico em espaço urbano e rural;
- Aumento do conhecimento e da cultura paisagística e territorial

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Fragmentação da paisagem, por concelho (DGT)
- Variação de áreas agrícolas e de enquadramento em espaços urbanos e periurbanos, por concelho (DGT)
- Peso da superfície de sistemas agrícolas de suporte à biodiversidade apoiados na SAU, por concelho (Recenseamento Agrícola)
- Superfície ocupada por sistemas agroflorestais de sobreiro e azinho, por concelho (DGT/COS)
- Superfície ocupada com vegetação arbórea com interesse para a conservação da natureza, por concelho (DGT/COS)
- Superfície ocupada por monocultura de eucalipto e pinheiro bravo, por concelho (DGT/COS)
- Variação dos espaços urbanos e periurbanos abandonados, por concelho (CCDR)
- Variação do coberto vegetal em áreas de montanha, por concelho (DGT/COS)
- N.º de PDM com medidas de qualificação, salvaguarda e gestão da paisagem, por concelho (CCDR)

Medida 1.5
TÍTULO: Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 1.2; 3.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Os recursos geológicos fornecem matérias-primas indispensáveis à manutenção da sociedade e a sua relevância tende a aumentar face às dinâmicas que se anteveem para uma sociedade descarbonizada. Portugal dispõe de recursos geológicos significativos, também no seu espaço marítimo, um dos maiores do mundo, envolvendo recursos minerais (metálicos e não metálicos), massas minerais (pedreiras), recursos hidrogeológicos (águas minerais naturais e de nascente), recursos geotérmicos e património geológico e mineiro, que interessa inventariar, avaliar e valorizar, alguns dos quais têm elevada relevância mundial como sejam os minerais de estanho, tungsténio, cobre e lítio. O conjunto de atividades relacionadas com a valorização destes recursos representa um significativo impacto na economia nacional e regional, sendo um importante fator de desenvolvimento, em particular nas regiões mais desfavorecidas.

A importância socioeconómica e as implicações em termos de ordenamento do território, justificam o aprofundamento do conhecimento do potencial geológico com interesse económico, por forma a facilitar a sua identificação nos Instrumentos de Gestão do Território (IGT) e a adoção de um quadro de salvaguarda que preserve a sua compatibilização, com as outras políticas

nacionais, com base nos princípios do desenvolvimento sustentável, que contemple de modo integrado as vertentes económica, social e ambiental. Embora numa escala mais pequena, e apenas em algumas regiões, a utilização de recursos geotérmicos poderá contribuir para a redução da utilização de fontes fósseis de energia e de emissão de GEE.

Otimizar a valorização dos recursos geológicos e minerais implica também a prevenção da produção de resíduos e a sua gestão, bem como a utilização eficiente de recursos e a consideração dos impactes ambientais decorrentes da sua implementação. Por sua vez nas antigas explorações mineiras, atualmente desativadas ou abandonadas, e em particular nas situações de contaminação de solos e do meio hídrico, deve ser assegurada a continuidade dos processos de remediação e recuperação ambiental que deverão contemplar os princípios da economia circular.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida aponta para a necessidade de apoiar ações de identificação, caraterização e quantificação dos recursos geológicos, nomeadamente a nível da localização das ocorrências minerais e sua dimensão, sendo para o efeito importante concretizar uma base de dados geológicos digital, de mapeamento e caraterização dos recursos, baseada na informação atualizada e considerando os resultados de prospeção e pesquisa dos projetos realizados, para de forma mais fidedigna caracterizar esse potencial.

O esclarecimento dos contextos geológicos das diferentes áreas deverá dar suporte técnico e científico a decisões em matéria de planeamento e de gestão do território, sendo também um importante instrumento de valorização sustentada do potencial nacional e de apoio ao investidor. Esta base de conhecimento deverá ser complementada com atividades de I&D que promovam o valor acrescentado nacional, sendo também importante, numa perspetiva de circularidade da economia, que se desenvolvam projetos de investigação ou iniciativas de inovação relacionadas com a reciclagem dos minerais que reduza a "pressão" sobre os minerais de origem primária.

O mapeamento do potencial em recursos geológicos permitirá uma melhor ponderação dos interesses e valores em presença no território, com a elaboração do "plano sectorial dos recursos minerais no âmbito do RJIGT", e contribuirá positivamente para a tomada de decisão relativa à outorga de concessões e de licenças de exploração. Será também importante promover a utilização dos recursos geotérmicos, para climatização e produção de águas quentes sanitárias em edifícios públicos e de serviços, bem como e a valorização e proteção das águas minerais. Esta medida contempla, ainda, o prosseguimento da recuperação e reabilitação ambiental de antigas explorações mineiras degradadas e abandonadas a respetiva monitorização após a fase de reabilitação.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aumentar o conhecimento do potencial geológico nacional a nível de localização das ocorrências minerais.

2. Otimizar a valorização sustentada dos recursos geológicos e mineiros nacionais.

3. Apoiar os processos de decisão no âmbito da elaboração dos Instrumentos de Gestão do Território (identificação de áreas afetas à exploração de recursos geológicos assegurando a minimização dos impactes ambientais e a compatibilização de usos).

4. Possibilitar a demarcação de áreas de potencial interesse geológico e respetiva classificação legal, que assegure a preservação dos recursos e o respetivo aproveitamento.

5. Desenvolver projetos de I&D que promovam a valorização da fileira dos recursos e a circularidade da economia.

6. Concluir o Plano de Recuperação ambiental das áreas mineiras abandonadas e degradadas, e assegurar a implementação de programas de monitorização e controlo após a fase de reabilitação;

7. Assegurar a proteção dos núcleos populacionais, das pessoas, da paisagem, dos recursos hídricos e dos sistemas ecológicos relativamente à exploração de recursos geológicos e mineiros.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGEG; LNEG; EDM; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; ACPMR

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 (Estratégia Lítio)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Apoio à definição de uma estratégia integrada abrangendo toda a fileira dos recursos geológicos numa ótica de circularidade da economia
- Desenvolvimento económico sustentado, em particular de regiões mais desfavorecidas
- Definição de um quadro de compatibilização de usos entre a atividade mineira e extrativa e os valores ambientais e de ordenamento do território
- Recuperação dos passivos mineiros

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Superfície do Território coberto com cartografia geológica à escala 1:50.000 face ao total nacional (%) (LNEG)
- Território com potencial geológico relevante mapeado e avaliado (%) (LNEG)
- Superfície de área mineira reabilitada face ao total de área identificada como contaminada (%) (EDM)
- Número de passivos mineiros intervencionados/passivos mineiros identificados (%) EDM
- Número de iniciativas e Projetos de I&D que promovam a valorização dos recursos e a circularidade da economia (DGEG, EDM, LNEG)
- Superfície do território abrangida por concessões, contratos de prospeção e pesquisa e licenças (DGEG)
- Investimento realizado em áreas atribuídas em contratos e licenças para exploração e prospeção e pesquisa (DGEG)

Medida 1.6
TÍTULO: Ordenar e revitalizar os territórios da floresta
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 1.1; 1.3; 2.2; 3.2; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A evolução ocorrida na economia e na sociedade portuguesa nos últimos 50 anos, sendo inegavelmente positiva para a qualidade de vida e desenvolvimento do País, não estancou o êxodo da população mais jovem para os grandes centros urbanos. O progressivo envelhecimento da população rural levou ao abandono das atividades tradicionais do setor primário.

Em partes significativas do território nacional, sobretudo onde predomina a muito pequena propriedade, o desaparecimento das atividades tradicionais deu origem a um progressivo alargamento do uso florestal por vezes espontâneo e sem os requisitos mínimos de uma exploração produtiva organizada e profissional. Apesar da grande fragmentação da propriedade geraram-se

extensos territórios contínuos de povoamentos florestais e em muitos casos deficientemente geridos, com grande concentração de combustível em subcoberto e forte exposição ao perigo de incêndio.

Neste contexto, as políticas de desenvolvimento rural e regional e as medidas e instrumentos de gestão e incentivo ao setor florestal, não são suficientes para estimular a condução e aproveitamento florestal sustentável e rentável, nem uma organização associativa dos atores (Proprietários e Produtores Florestais) que supere a fragmentação da propriedade e permita melhorar a condução da exploração. Por outro lado, as políticas de ordenamento do território e de ordenamento florestal também não asseguraram um contributo suficiente para induzir a adequada multifuncionalidade nem uma adequada coexistência de usos com expetativa da atração de pessoas e atividades. De igual modo, permitiu-se uma dispersão do edificado habitacional e de suporte à economia, com a implantação de elementos isolados e extensas interfaces urbano-florestais, levando a uma maior exposição ao perigo de incêndio e a um maior número de ignições resultantes da atividade humana.

Assim, estes territórios têm sido recorrentemente percorridos por incêndios rurais de grande magnitude que depreciam o património económico das populações e das empresas, empobrecem o património natural e cultural do País e causaram já perdas e danos pessoais irreversíveis. O planeamento, o reordenamento e a revitalização dos territórios florestais, o uso do fogo como ferramenta de gestão rural e proteção da paisagem e o reforço da sua dimensão de capital natural num quadro de valorização económica, constituem, assim, desafios cruciais para o desenvolvimento e a coesão territorial a efetuar num quadro de multifuncionalidade produtiva, de proteção e conservação de baixa densidade, de atratividade de residentes e visitantes e de valorização dos serviços ambientais que prestam ao desenvolvimento e qualidade de vida do País.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A medida visa a criação de instrumentos e mecanismos que abordem o abandono dos territórios rurais, através da promoção de cadeias económicas diversificadas e com valor e da requalificação de métodos de gestão desses territórios, como o uso tradicional do fogo ou da silvopastorícia, tendo a floresta como pilar, promovendo a fixação de agentes económicos mobilizadores, a atração de residentes e de visitantes e da diversificação e promoção dos serviços dos ecossistemas, em contextos territoriais de densidade e vocação diversificados.

Pretende-se revitalizar atividades e fomentar novos potenciais, a partir dos recursos endógenos e do incremento da multifuncionalidade baseada nas atividades diretas e complementares da floresta (nomeadamente dos sistemas silvopastoris e da floresta de montanha). Simultaneamente, pretende-se o reconhecimento, a recuperação e a criação de serviços associados. Para além da valorização dos produtos da floresta, silvopastorícia, caça e pesca, e do fomento das atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores locais, pretende-se a valorização dos serviços dos ecossistemas prestados por estes territórios, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água, o sumidouro de carbono, a bioenergia e os valores culturais, em particular a qualificação da paisagem. Os instrumentos de ordenamento do território devem conduzir à implementação de modelos de estruturação do povoamento humano que organizem e permitam robustecer centralidades prestadoras de serviços às pessoas e à economia e que obstem à dispersão habitacional e empresarial, garantindo a adequada articulação com o planeamento de defesa contra incêndios.

Devem ainda, em articulação com os instrumentos de financiamento, aplicar modelos de organização do solo rural com uma abordagem integrada ao ordenamento florestal e agrícola e destes com o ordenamento urbano, que seja fomentador da diversificação de espécies e da criação de mosaicos de usos e de infraestruturas verdes, diversificando a paisagem e incrementando a resiliência aos incêndios rurais

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aplicar modelos de ordenamento e gestão territorial que se coordenem com o ordenamento florestal, preconizado nos Programas Florestais de Ordenamento Florestal, com a gestão agrícola e agrossilvopastoril e que articulem de forma consistente as opções de ordenamento com os instrumentos de defesa contra incêndios.

2. Promover o robustecimento de redes de centralidades urbanas de apoio e de parcerias urbano-rurais, contendo a dispersão do edificado e criando condições de atratividade para residentes.

3. Robustecer as economias locais, promovendo a produção florestal sustentável, e as produções agrícolas e pecuárias extensivas, criando novas economias ligadas à gestão do território, à paisagem, aos serviços dos ecossistemas e ao turismo, à recreação e ao lazer e tendo em conta o papel de sumidouro da floresta.

4. Criar mecanismos de incentivo e financiamento ajustados às exigências da renovação da floresta com espécie mais valorizadas do ponto de vista económico e ambiental, e modelos de gestão mais resilientes ao fogo, num quadro de gestão agregada da propriedade florestal e de organizações de produtores florestais.

5. Reduzir o risco e o impacto dos incêndios rurais, através da revitalização das atividades e da instalação de faixas de gestão de combustíveis, do fomento da pastorícia e do fogo prescrito, e de soluções de descontinuidade e enriquecimento da diversidade estrutural da paisagem e aumentar o número de aglomerados adaptadas ao regime de fogo por via de utilizações produtivas dos espaços envolventes.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ICNF; GPP; DGADR; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; Municípios; CIM; TP; ERT; ANPC; Cluster das Indústrias da Fileira Florestal

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Lei de Bases de Política Florestal; Estratégia Nacional para as Florestas; Programas Regionais de Ordenamento Florestal; Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação; Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade, Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030; PAC 2014-2020; Plano Estratégico PAC pós-2020; Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Incremento de formas de gestão agrupada na exploração florestal
- Incremento de atividades económicas geradoras de valor para as economias locais
- Incremento da concentração do edificado urbano, rural e empresarial e gestão dos interfaces urbano-rurais
- Incremento da multifuncionalidade e da diversidade de espécies florestais
- Aumento da resiliência do território aos incêndios rurais
- Incremento do número de aglomerados populacionais adaptados aos riscos
- Redução do número de ignições de incêndios rurais

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Área de povoamentos monoespecíficos de eucalipto e pinheiro, por concelho (ICNF)
- Área integrada em gestão agrupada (ZIF, EGF, UGF, Agrupamento de Baldios) (ICNF)
- Área com cadastro predial ou informação cadastral simplificada (DGT)

- Área ocupada por floresta, por espécie (ICNF)
- Áreas de conversão de floresta e outros usos (ICNF)
- Área ardida, por concelho (ICNF)
- Empregos criados nos territórios florestais, por concelho (INE)
- Empresas criadas nos territórios florestais, por concelho (INE)
- Investimento em I&D nos domínios da floresta, da gestão de combustíveis e dos serviços dos Ecossistemas, por concelho (FCT)
- Número de aglomerados populacionais e áreas empresariais adaptadas ao regime de fogo, por concelho (ANPC)

Medida 1.7
TÍTULO: Prevenir riscos e adaptar o território às alterações climáticas
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 1.3; 2.3; 4.1; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

As características e posição geográfica do território português associadas a usos e ocupações do solo que nem sempre valorizam a suscetibilidade territorial a perigos naturais, nem geriram a concentração espacial de utilizações conflituantes, determina, atualmente, a existência de vulnerabilidades em partes significativas do território nacional e a elevada exposição de pessoas e bens a riscos impactantes dos pontos de vista ambiental, económico e social. Com o mapeamento macro dos perigos naturais, o PNPOT visa dar especial expressão às situações em que a ocupação e usos do solo potenciam a sua vulnerabilidade ou são por ela afetados, sem desvalorizar a importância de se detalhar posteriormente estes e outros perigos naturais, bem como os perigos tecnológicos diagnosticados, desenvolvendo estudos e produzindo conhecimento à escala adequada. O ordenamento do território terá que manter o enfoque nos princípios da redução, prevenção, precaução e adaptação, e assegurar uma maior racionalidade dos processos de urbanização e edificação, bem como dos processos de ordenamento silvícola e agrícola, no sentido de encontrar modelos de ocupação mais resilientes. No contexto das alterações climáticas globais, tem-se vindo a associar às regiões mediterrânicas, para além da subida do nível das águas do mar, a redução da precipitação média, o aumento da temperatura e a maior incidência de ondas de calor e de eventos extremos de cheias e de secas, pelo que é fundamental aumentar a resiliência e a capacidade adaptativa das populações e das atividades, numa lógica de prevenção e redução de vulnerabilidades a riscos existentes e de precaução de riscos futuros. Reduzir as vulnerabilidades, melhorar a preparação e incentivar a adaptação tem custos sociais, económicos e ambientais, que serão sempre inferiores aos custos da inação, como tem sido demonstrado em diversas avaliações. Além disso, a adaptação introduz oportunidades de incentivo e promoção de novos modelos de ordenamento do território e de desenvolvimento territorial que permitem obter ganhos para os objetivos de sustentabilidade, através da adoção de soluções de base natural, da valorização dos serviços dos ecossistemas e, em geral, da valorização dos territórios rurais e da qualificação dos territórios urbanos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A presente medida promove o conhecimento sobre a incidência territorial dos perigos naturais e antrópicos, tendo em conta quando aplicável a adaptação às alterações climáticas, e a sua divulgação para consciencialização e participação dos cidadãos em matéria de prevenção e redução de riscos.

No que respeita à avaliação, sensibilização e preparação face à ocorrência de riscos, a medida encontra-se alinhada com a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva.

No que respeita à adaptação às alterações climáticas, esta medida é operacionalizada através da implementação da Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas. Esta medida incide em particular sobre:

- O aprofundar do conhecimento sobre as áreas vulneráveis aos perigos;
- O desenvolvimento de um conjunto de orientações técnicas para a avaliação de riscos, incluindo a necessidade de localização das áreas de perigosidade mais elevada, bem como a identificação dos usos, atividades ou elementos mais vulneráveis a cada perigo;
- A necessidade de aplicação de normas de construção e gestão urbana em zonas de risco;
- O desenvolvimento e a disseminação de orientações relativas a medidas de prevenção e redução do risco, incluindo o climático, para adoção nos planos territoriais;
- A Educação para o Risco, a divulgação do conhecimento e o envolvimento das comunidades nos projetos e ações de reforço da resiliência, incluindo medidas de autoproteção;
- A melhor governança para a prevenção e gestão do risco.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Fomentar uma maior coordenação e articulação entre as entidades envolvidas e as políticas e planos setoriais, territoriais, e de financiamento.
2. Produzir e atualizar cartografia para a prevenção e redução de riscos, em função das vulnerabilidades dos territórios, considerando, quando pertinente, a cenarização climática.
3. Elaborar e disseminar orientações técnicas em matéria de riscos e de alterações climáticas para os programas e planos territoriais, com vista à convergência de princípios, de entendimentos e de soluções, aproveitando a experiência dos projetos financiados pelo programa AdaPT, como o Portal do Clima e o ClimAdaPT.Local, entre outros.
4. Implementar uma cultura de sensibilização para o risco, potenciando o acesso à informação, a troca de experiências e a difusão de boas práticas de prevenção e redução do risco e de adaptação às alterações climáticas;
5. Potenciar uma cultura resiliência territorial, através da colaboração das entidades públicas e privadas e do envolvimento das comunidades.
6. Promover ações de prevenção e redução de riscos e de adaptação dos territórios às alterações climáticas, privilegiando as soluções participadas e de base natural como as mais adequadas.
7. Implementar a Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas na sua vertente territorial.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	APA; DGT; LNEC; ICNF; ANPC; GPP; DGADR; Regiões Autónomas.	Principais Parceiros	IPMA; CCDR; ANMP; CIM; Cluster das Indústrias da Fileira Florestal; Cluster da Vinha e do Vinho; Municípios.

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva; Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); Planos de Gestão dos Riscos de Inundação; Avaliação Nacional de Risco (ANPC e APA); Relatório técnico do Plano Setorial de Prevenção e Redução de Riscos, resultante do Despacho 15682/2012, de 10 de dezembro (DGT); Plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca; Plano nacional da defesa da Floresta contra incêndios; Planos de Ação Nacionais, de Contingência e de Prospeção relativo a Sanidade Vegetal e Planos de Contingência e Erradicação, Controlo e Vigilância relativos a

Sanidade Animal; Programa Operacional de Sanidade Florestal; Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Fortalecimento da governação na gestão do risco, com vista à sua diminuição e ao aumento da resiliência das comunidades.
- Adaptação dos usos e ocupação do solo às vulnerabilidades territoriais
- Aumento do número de municípios com cartas de risco atualizadas.
- Integração da avaliação de risco e da definição das medidas de prevenção e redução dos seus efeitos nos processos de elaboração dos programas e planos territoriais.
- Implementação de uma cultura de sensibilização para o risco e aumento da adesão a atitudes e comportamentos de boas práticas de prevenção e redução do risco.
- Melhoria da preparação das comunidades face aos perigos.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Municípios com cartografia de risco atualizada que tenha em conta, quando pertinente, cenários climáticos (ANPC)
- Número de programas e planos territoriais (publicados no período de vigência do PNPOT) que integraram medidas de prevenção e redução de riscos considerando, quando pertinente, cenários climáticos (DGT, ANPC, APA)
- Número de materiais didático-pedagógicos e ações formativas no quadro do Referencial de Educação para o Risco (DGE e ANPC)
- Número de publicações de orientações técnicas em matéria de riscos e alterações climáticas para os programas e planos territoriais (ANPC, DGT, APA)
- Número de aldeias e de pessoas abrangidas pelos programas "Aldeia Segura" e "Pessoa Segura" e programas regionais e locais similares, para os diferentes perigos (ANPC)
- Municípios abrangidos por estratégias e/ou planos de adaptação às alterações climáticas em implementação (APA)

Medida 1.8
TÍTULO: Valorizar o Litoral e aumentar a sua resiliência
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 1.3; 2.3; 3.1; 4.1
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O litoral português estende-se por cerca de 2000 km repartidos entre a zona costeira continental (987 km) e insular. Os concelhos do litoral concentram 75% da população e acolhem as principais áreas urbanas e de atividade económica. É também neste território que a atividade portuária, a pesca, o turismo, o lazer e recreio balnear encontram suporte ao seu desenvolvimento. As características intrínsecas da zona costeira determinam a sua riqueza litológica, morfológica e biológica e suportam uma grande diversidade de habitats, de espécies e de paisagens de elevada qualidade, gerando valores e recursos naturais e patrimoniais que no seu conjunto fundamentam a classificação de aproximadamente 50% da costa portuguesa como Áreas Protegidas e Rede Natura 2000.

Pela sua posição geográfica e função de interface terra-mar e pela qualidade dos seus recursos e valores naturais, o litoral foi alvo de pressões significativas por parte de usos e ocupações urbanas e edificadas, muitas vezes desordenadas e desqualificadas e de utilizações

massificadas que geraram uma degradação acentuada de recursos e valores naturais e fortes conflitos de uso, desvalorizadores quer da sua valia ambiental quer da sua valia económica e, naturalmente, social.

Este litoral apresenta forte suscetibilidade a perigos de erosão e galgamento costeiro e regista um historial de perdas acentuadas de território nos troços com caraterísticas geomorfológicas mais frágeis e vulneráveis ao avanço do mar, potenciadas pela subida das águas do mar agravada pelos efeitos das alterações climáticas e tem vindo a exigir avultados recursos financeiros aplicados na defesa e proteção de pessoas e bens, sendo nesta zona que se podem identificar as maiores ameaças à sustentabilidade ambiental e económica do País.

Atendendo que as opções de ordenamento para o litoral, têm que estar firmemente suportadas em estratégias de salvaguarda de recursos e sistemas naturais e de diminuição da exposição de pessoas, bens e atividades ao risco, é indispensável uma atitude antecipativa dos problemas, assumindo no processo de adaptação, a interiorização das suas diferentes vertentes, nomeadamente a prevenção, a proteção, a acomodação e o recuo planeado em áreas de risco elevado, numa lógica de corresponsabilização, coerência e articulação aos vários níveis de planeamento e de gestão de dinheiros públicos.

A contenção da ocupação urbana, a conciliação de usos e ocupações, a gestão de sedimentos, o equilíbrio e conciliação de ações de defesa e de valorização, o incremento do conhecimento, a partilha de informação e o reforço e incremento da articulação institucional, numa perspetiva de gestão integrada do litoral, valorizadora dos recursos e valores e do seu potencial ambiental económico e social, guiada por perspetivas realistas de precaução, prevenção e ação e seguindo um referencial coordenado e articulado no quadro dos instrumentos de gestão territorial e dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo são imperativos do desenvolvimento do País.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A valorização do litoral e o aumento da sua resiliência efetiva-se, quer através da adoção de orientações estratégicas consignadas na Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira, quer através de orientações de planeamento e gestão estabelecidas nos programas da orla costeira e transpostas para os planos territoriais, quer através de intervenções de valorização, defesa, promoção do conhecimento, governação e comunicação, programadas no Plano de Ação Litoral XXI. O Plano de Ação Litoral XXI é o instrumento de referência para a gestão ativa da zona costeira no horizonte 2030, numa lógica de intervenção e redução de risco. Tem como objetivo último manter a integridade da orla costeira, através da salvaguarda e da promoção dos valores ambientais e paisagísticos, da valorização da fruição pública das áreas dominiais e das atividades que robustecem a sua economia. A gestão continuada do Litoral não dispensa conhecimentos técnicos e científicos especializados e um sistema global de monitorização. É necessário concretizar parcerias interinstitucionais com incidência na gestão integrada da zona costeira, entre outros, ao nível da adaptação, valorização, na monitorização e na disponibilização e partilha de informação. A existência de planos de ordenamento distintos para a orla costeira e para o espaço marítimo, implica a necessidade de políticas coordenadas e complementares.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Implementar o Plano de Ação Litoral XXI, numa lógica de assegurar a concretização da programação das ações físicas e da adequada programação financeira associada;

2. Desenvolver lógicas e modelos de ordenamento adaptativo da zona costeira capazes de responder às exigências ambientais, sociais e económicas, adotando uma atitude antecipativa face aos riscos (instalados e os que acrescem em cenário de alterações climáticas) que comporta as estratégias de Prevenção, Proteção, Acomodação e Retirada, desenvolvidas de forma coerente e articulada aos diversos níveis.

3. Promover a implementação de medidas de adaptação local, nomeadamente no âmbito da gestão urbana, integrando-as com a defesa costeira e com a monitorização local.

4. Requalificar e valorizar os territórios costeiros na ótica da proteção e valorização dos recursos e dos sistemas naturais, contribuindo para a preservação dos valores paisagísticos e culturais, e proceder ao restauro ecológico das áreas que asseguram a estabilidade biofísica do litoral, como as que integram a REN;

5. Reduzir os fatores de pressão sobre a zona costeira, interditando na orla costeira, fora das áreas urbanas, novas edificações que não se relacionem diretamente com a fruição do mar e condicionar a edificação na restante zona costeira, incluindo a contenção das ocupações edificadas em zonas de risco dando prioridade à retirada de construções de génese ilegal, que se encontrem nas faixas mais vulneráveis do litoral, arenoso e em arriba e requalificar e conter áreas urbanas;

6. Atender ao valor cultural e económico da zona costeira, pela sua capacidade de suporte de comunidades costeiras e ribeirinhas que dela dependem para o desenvolvimento de atividades tradicionais, designadamente a pesca, o turismo costeiro, o recreio e o lazer, a navegação;

7. Garantir a articulação e compatibilidade dos programas e dos planos territoriais com os instrumentos do espaço marítimo quando incidam na mesma área ou em áreas que pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos necessitem de uma coordenação integrada;

8. Garantir a corresponsabilização dos diversos níveis e aprofundar a articulação dos diversos atores com competências de atuação na orla costeira, em especial nos espaços em risco, dos setores do mar e dos recursos hídricos interiores, numa parceria de vontades ajustada aos problemas e às soluções que se colocam na atualidade

9. Assegurar a produção de conhecimento, a partilha de informação, a articulação das decisões da administração pública promovendo o acesso à informação e a participação pública.

10. Interditar atividades que aumentem os riscos sobre a orla costeira.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	APA; ICNF; DGRM; Regiões Autónomas	Outros Parceiros	CCDR; Administrações Portuárias; Municípios; DGPC; TP; DGT; ONG; Laboratórios do Estado; Docapesca; IPMA

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC), Plano Nacional da Água (PNA); Plano de Ação Litoral XXI; Planos de Gestão de Região Hidrográfica; Planos de Gestão dos Riscos de Inundação; Estratégica Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC); Estratégia Nacional para o Mar (ENM); Plano de Situação (Regime Jurídico do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional), Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Redução e controlo da vulnerabilidade do litoral aos perigos
- Ocupação mais resiliente da zona costeira
- Contenção de construções na zona costeira e redução em áreas de risco
- Valorização e manutenção das condições naturais que suportam as atividades específicas da Zona Costeira (pescas, turismo, lazer, portos, …)
- Reforço da cooperação e da articulação institucional
- Aumento da consciencialização social dos riscos sobre a zona costeira

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Extensão da costa em situação crítica de erosão, por concelho (APA)
- Número de praias com intervenções de requalificação, por concelho (APA)
- Número de edifícios e da população em faixas de salvaguarda ao risco, por concelho (APA/INE)
- Área edificada na zona costeira – 500 m ou 2 km, por concelho (DGT/COS)

Medida 1.9

TÍTULO: Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.3; 3.1

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A qualidade do ambiente urbano constitui um imperativo constitucional e um compromisso internacional do País no quadro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Nova Agenda Urbana das Nações Unidas.

Os processos de qualificação do ambiente urbano e a reabilitação do edificado e dos espaços públicos constituem um dos grandes desafios da próxima década considerando o modo como as infraestruturas e o edificado foram instalados no território, quer nas áreas consolidadas mais antigas quer nas áreas periféricas desqualificadas, nomeadamente nas áreas urbanas de génese ilegal. No quadro da qualidade do ambiente urbano, e considerando a problemática das áreas urbanas em abandono e as áreas urbanas periféricas desqualificadas, é fundamental melhorar a qualidade urbanística, promover a multifuncionalidade de usos compatíveis, desenvolver soluções de base natural, recuperar e valorizar os ecossistemas urbanos, periurbanos e ribeirinhos, e fortalecer identidades territoriais. Por outro lado, é também importante considerar a segurança rodoviária e os níveis de insegurança como fatores de sustentabilidade/qualificação, uma vez que qualificar o ambiente urbano e o espaço publico passa também torná-los mais seguros.

A contenção urbana é e deve ser uma prática comum para a gestão do desenvolvimento urbano sustentável focado no uso eficiente do solo e na preservação dos serviços dos ecossistemas. No entanto, as práticas de planeamento têm também de admitir a complexidade dos sistemas urbanos, a possibilidade de experimentação em função das especificidades e dos contextos urbanos e da diversidade de expectativas de qualidade de vida e bem-estar das populações.

A qualificação dos espaços urbanos degradados e periféricos deve contemplar, também, a oferta de novas áreas habitacionais qualificadas e funcionais por via da reabilitação do parque edificado, reorientando e concentrando os apoios para a reabilitação urbanas para as periferias e áreas suburbanas com definição de políticas pró ativas que combinem a qualificação do espaço público, a localização de novas atividades produtivas, a criação de emprego e oferta uma cultural e de lazer, que atraia jovens, criatividade e ofereça novos modos de vida adaptados a uma sociedade em processo de digitalização.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A qualificação do ambiente urbano deve ancorar-se nas prioridades estratégicas e orientações dos Planos Diretores Municipais ou Intermunicipais e traduzir-se num conjunto integrado de ações em diversos domínios temáticos que promovam a melhoria do ambiente urbano e da qualidade de vida e bem-estar na diversidade das áreas urbanas, incluindo:

- Ações de qualificação dos espaços públicos urbanos, de modo a dotá-los das condições de dimensionamento, acessibilidade, conforto e segurança para todos e a promover a sua utilização com suporte da mobilidade ativa das pessoas;

- Ações de melhoria do conforto bioclimático e acústico e de adaptação dos espaços urbanos às alterações climáticas, assegurando condições de eficiência e fiabilidade energética e hídrica dos sistemas urbanos;

- Ações de reabilitação, regeneração e revitalização urbanas, orientadas para a oferta e a melhoria das condições de habitabilidade e de acesso à habitação e para a regeneração física e funcional de espaços urbanos obsoletos ou de génese ilegal, como forma de conter a artificialização do solo rústico e promover a compactação urbana e a mobilidade sustentável. A reabilitação deverá criar melhores condições para a prática da atividade e do exercício físico por parte da população;

- Soluções de base natural em espaços urbanos que permitam melhorar os seus serviços de ecossistemas, tais como suporte da biodiversidade, captação de carbono, captação e qualidade da água e depuração do ar;

- Ações de salvaguarda do património urbanístico e arquitetónico e a promoção da excelência da arquitetura pública e qualificação da sua localização e envolvente urbanística de modo a contribuir para a acessibilidade e o reconhecimento coletivo dos serviços de interesse geral e de uma identidade cultural;

- Ações de participação das comunidades locais nas opções de planeamento e nas ações de qualificação do ambiente urbano. É fundamental qualificar os espaços urbanos degradados e periféricos desenvolvendo uma oferta de novas áreas habitacionais qualificadas e funcionais por via da reabilitação do parque edificado e da requalificação dos espaços públicos

É fundamental também reorientar os apoios para a regeneração urbana para as periferias e áreas suburbanas, com a definição de políticas proativas que combinem a qualificação do espaço público, a localização de novas atividades produtivas, a criação de emprego e uma oferta cultural e de lazer que atraia jovens, criatividade e ofereça novos modos de vida adaptados a uma sociedade em processo de digitalização.

As soluções de base natural que é imperioso estimular devem traduzir-se em ações de: promoção de conetividade entre nichos de flora e fauna preexistentes; aumento da área verde e azul; implementação de mais sumidouros de carbono; aumento da permeabilidade dos pavimentos artificializados; incentivo ao desentubamento de cursos de água canalizados; realização de diagnósticos do conforto climático no interior e no exterior das habitações e disseminação dessa informação; combinação inteligente e atrativa de mobilidade pública e privada; melhoria das condições físicas e de segurança dos circuitos pedonais e ciclovias; erradicação dos passivos ambientais; diminuição das iniquidades sociais, culturais, económicas e ambientais; informação sobre o potencial solar dos telhados do edificado; incremento dos incentivos ao uso eficiente da água; aumento da (in)formação dos cidadãos para a participação na construção de uma cidade mais saudável.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover a reabilitação, regeneração e revitalização urbanas.
2. Aumentar a oferta de espaços públicos acessíveis, seguros e confortáveis para todos
3. Melhorar o conforto bioclimático dos espaços urbanos
4. Melhorar a eficiência e fiabilidade energética e hídrica dos sistemas urbanos
5. Conter a artificialização do solo rústico e melhorar os serviços de ecossistemas dos espaços urbanos
6. Melhorar a acessibilidade e o reconhecimento dos serviços de interesse geral
7. Assegurar a conservação e integridade do património arquitetónico e urbanístico
8. Reforçar a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida ou outras incapacidades no espaço urbano.
9. Incentivar a integração da componente cultural, estética e identitária na conceção e animação do espaço público.
10. Aumentar a participação cívica no planeamento urbano.

11. Desenvolver novas abordagens aos espaços verdes nas cidades, com o aumento do número de jardins verticais em fachadas, varandas e terraços de edifícios públicos e privados, e ainda o aumento do número de coberturas verdes.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGT; APA; Municípios; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; IMT; IAPMEI; APAP; ANSR; CIM; ADL; GAL, DGCP

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Cidades Sustentáveis 2020; Estratégia Nacional para o Ar; Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030; Política Nacional de Qualidade do Ar 2030; Política Nacional de Ruído 2030 (a elaborar até 2021); Estratégia Nacional para a Habitação (2015-2031); Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviço de Segurança do MAI; Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária.

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da oferta de espaços públicos acessíveis.
- Aumento do conforto bioclimático dos espaços urbanos.
- Contenção da artificialização do solo rústico.
- Melhoria dos serviços de ecossistemas urbanos.
- Aumento das áreas urbanas reabilitadas.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- População exposta ao ruído> a Lden 65Dba, por concelho (APA)
- N.º de dias com qualidade do ar fraca ou má em áreas urbanas, por concelho (APA)
- Equipamentos e espaços verdes urbanos (ha por 1000 habitantes), por concelho (INE)
- Proporção da superfície das massas de água com bom estado/potencial ecológico (% da área total), por concelho (INE - APA)
- Temperatura média do ar, por concelho (IPMA)
- Emissões de partículas de suspensão PM10, de CO2, de NOx, de SOx e de NMVOC (sem fontes primárias), por concelho (APA)
- Espaços públicos reabilitados (área em m2), por concelho (CCDR, Câmaras Municipais) (INE)
- N.º de Áreas de Reabilitação Urbana e Operações de Reabilitação Urbana
- Área abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana e Operações de Reabilitação Urbana (m2)
- N.º de Áreas Urbanas de Géneses Ilegal com e sem processo de reconversão

D2 Domínio Social

Palavras-Chave: Educar | Qualificar | Incluir | Aceder

Índice das medidas.

2.1 Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica
2.2 Promover uma política de habitação integrada
2.3 Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso
2.4 Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas
2.5 Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais
2.6 Reforçar o acesso à justiça e a proximidade aos respetivos serviços

2.7 Promover a inclusão social, estimular a igualdade de oportunidades e reforçar as redes de apoio de proximidade

2.8 Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas

2.9 Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural

2.10 Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral

As Medidas de Política concorrem para os Desafios Territoriais

DESAFIOS TERRITORIAIS		MEDIDAS DE AÇÃO DO DOMÍNIO SOCIAL									
		2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10
		Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica	Promover uma política de habitação integrada	Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso	Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas	Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais	Reforçar o acesso à justiça e a proximidade aos respetivos serviços	Promover a inclusão social, estimular a igualdade de oportunidades e reforçar as redes de apoio de proximidade	Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas	Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural	Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral
1.1	Valorizar o capital natural										
1.2	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano										
1.3	Aumentar a resiliência socioecológica										
2.1	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa										
2.2	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna										
2.3	Promover a qualidade urbana										
3.1	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral										
3.2	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização										
3.3	Promover o desenvolvimento transfronteiriço										
4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica										
4.2	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade										
4.3	Dinamizar redes digitais										
5.1	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível										
5.2	Promover redes colaborativas de base territorial										
5.3	Aumentar a cultura territorial										

Medida 2.1

TÍTULO: Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.2; 3.1; 3.2; 3.3

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Em termos prospetivos, a perda demográfica (associada a saldos naturais e migratórios negativos) é uma realidade aparentemente incontornável em partes relevantes do território nacional, alcançando atualmente grande expressividade num número elevado de concelhos. A retração populacional é mais acentuada nos territórios de baixa densidade e rurais com uma base económica frágil e pouco atrativa em termos de emprego. Numa lógica de reforço da

coesão social e territorial, torna-se importante atrair população, nomeadamente jovem, tendo em vista a preservação das atividades agroflorestais, a afirmação das Áreas Protegidas como territórios atrativos e demonstrativos de boas práticas no âmbito do desenvolvimento sustentável, a rendibilização dos investimentos realizados em infraestruturas públicas e a necessidade de diversificar e inovar a base económica existente.

O combate à perda demográfica assenta no pressuposto que este é um fenómeno territorialmente muito diferenciado e com efeitos significativos no desenvolvimento local, e que as estratégias de atração que tanto se podem dirigir para os mais jovens e famílias com crianças, como para os mais velhos, nomeadamente reformados (emigrantes entretanto reformados).

Os municípios com maior necessidade de desenvolver estratégias para lidar com a perda demográfica são, na maioria das vezes, os que têm menor capacidade para aplicarem respostas políticas integradas a longo prazo e para construírem um compromisso assente em múltiplas escalas de governança. Isto significa que a atratividade populacional é um desafio que deve ser respondido sobretudo com políticas à escala nacional, articuladas com políticas de integração municipal ou supramunicipal.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

As estratégias integradas e ativas de captação de não residentes são particularmente importantes nos territórios rurais. No entanto, a definição de um quadro conceptual de atratividade a novos residentes tem de reconhecer o papel estruturante das principais cidades e apostar na captação de investimento exterior relacionado com estratégias de desenvolvimento local e/ou de valorização de recursos endógenos, nomeadamente através de:

- Especialização dos serviços e melhoria de acesso a serviços fundamentais de forma a aumentar a qualidade de vida, promovendo formas de funcionamento em rede entre equipamentos sociais e culturais, reforçando as complementaridades interfuncionais (recursos e programação conjunta), nomeadamente o desenvolvimento de centros multigeracionais (centros de idosos e creches);
- Reforço da utilização das novas tecnologias e aumento do acesso aos serviços por conetividade digital;
- Descentralização/desconcentração de funções e emprego público para territórios de baixa densidade;
- Criação de incentivos para a instalação de jovens empresários ou novos residentes e flexibilização das medidas de apoio à criação do próprio emprego;
- Medidas de apoio à instalação de novas atividades económicas por forma a criar emprego, a atrair e apoiar a instalação de novos residentes e incentivos à realização de estágios profissionais para jovens em empresas instaladas ou que se venham a instalar;
- Desenvolvimento de estratégias que potenciem a utilização de recursos das áreas rurais e a economia "verde", numa diversificação inteligente;
- Promover as relações de proximidade entre as comunidades locais, valorizando o seu envolvimento na conservação do património natural e sociocultural das Áreas Protegidas e as atividades e saberes tradicionais e autênticos de Portugal;
- Criação de apoios específicos e simplificação da carga administrativa para a "agricultura familiar";
- Criação de benefícios para as famílias jovens (reforço do abono de família; majoração do salário para algumas profissões, entre outros);
- Aumento das sinergias e da capacidade de cooperação entre municípios, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias de atração de novos residentes, sustentadas em parcerias entre atores privados e públicos, com o objetivo de aumentar a atratividade de residentes a tempo parcial ou novos residentes;
- Apoio à recuperação/reutilização de edifícios patrimoniais ou com valor histórico para a instalação de empresas, nomeadamente na área da cultura, artes e turismo;

- Acautelar e apoiar a integração de imigrantes, tanto em contextos urbanos como rurais, nomeadamente em áreas com escassez de recursos humanos disponíveis.

Poderá ser desenvolvida também uma estratégia para reforço da atratividade residencial, através nomeadamente de uma política de habitação que crie bolsas de habitação de arrendamento para jovens, garantindo habitação a baixo custo a partir da valorização de habitações devolutas e da reabilitação de património degradado ou abandonado, envolvendo municípios e proprietários.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover a renovação geracional nas áreas rurais, através da melhoria da atratividade de novos residentes.
2. Melhorar a qualidade de vida, através de um melhor acesso aos serviços, da diversificação da base económica e da criação de emprego.
3. Valorizar os produtos locais, a paisagem, o património e a cultura dos territórios rurais numa lógica de projeção, geração de riqueza e diversificação inteligente.
4. Criar sinergias em rede entre municípios e atores dos territórios de baixa densidade.
5. Apostar na aproximação digital dos territórios e promover a inovação social e uma nova geração de serviços de acesso digital.
6. Conceber estratégias territoriais consistentes de atratividade e adequadas a realidades com menores recursos populacionais.
7. Aumentar a rede de mobilidade nas áreas rurais e das ligações urbano-rurais.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ISS, IEFP; IAPMEI; AIPCEP; ANI; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; GPP; DGADR; CIM; Associações Empresariais; Associações de Agricultores; produtores agroflorestais, ICNF, ADL; GAL; Municípios, Turismo de Portugal, I.P

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Política de Desenvolvimento Rural 2014-2020; Plano Estratégico PAC pós-2020; Programa Nacional para a Coesão Territorial

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Reforço dos incentivos às famílias e à fixação de unidades empresariais nas áreas rurais em maior declínio.
- Melhoria da qualidade de vida e do acesso aos equipamentos e serviços nos territórios de baixa densidade.
- Criação de emprego e desenvolvimento do tecido empresarial nas áreas rurais.
- Valorização dos recursos locais, naturais e culturais.
- Aumento da atratividade residencial, económica, ambiental, cultural e de lazer das áreas rurais e dos territórios de baixa densidade.
- Atratividade de residentes a tempo parcial.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Variação da população residente, por concelho (INE)
- Variação da população residente imigrante, por concelho (INE)

- Taxa de população idosa, por concelho (INE)
- Taxa de população jovem, por concelho (INE)
- Taxa bruta de natalidade, por concelho (INE)
- Variação da população empregada, por vínculo contratual, por concelho (INE)
- Investimento exterior captado, por concelho (INE)
- Taxa de crescimento anual de adesão à marca Natural.pt (ICNF)

Medida 2.2
TÍTULO: Promover uma política de habitação integrada
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.3; 3.1
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A habitação é um bem essencial à vida das pessoas e um direito fundamental constitucionalmente consagrado. A reabilitação é, atualmente, um tema incontornável, quer se fale de conservação do edificado, eficiência material, qualificação ambiental, desenvolvimento sustentável, ordenamento do território, preservação do património ou coesão socioterritorial. Ambas assumem-se, assim, como instrumentos chave para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a qualificação e atratividade dos territórios construídos e para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano.

Do Diagnóstico do Levantamento das Necessidades de Realojamento Habitacional resulta a constatação que persistem situações de grave carência habitacional em Portugal, tendo sido identificadas 25.762 famílias em situação habitacional claramente insatisfatória. Resulta também evidente a concentração de necessidades habitacionais nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, onde residem 74% das famílias identificadas.

O facto é que persistem problemas de natureza estrutural, aos quais ainda é necessário atender, nomeadamente, em termos de: acesso à habitação por parte da população, equilíbrio entre os vários segmentos de ofertas habitacionais e qualificação do edificado. As carências habitacionais não decorrem, portanto, apenas das dificuldades de acesso à habitação, mas também, da persistência de vários tipos de carências qualitativas da habitação, nomeadamente, a degradação, a sobrelotação, desajustamento das habitações às características populacionais (sobretudo relacionadas com os constrangimentos físicos de uma população mais envelhecida) e insuficiência de infraestruturas. Tendo em consideração as alterações climáticas, sublinha-se também a necessidade de apostar na melhoria do desempenho ambiental, nomeadamente da eficiência material e energética, determinantes para a qualificação do conforto habitacional e para a sustentabilidade do desenvolvimento urbano.

A diversidade e especificidade das expressões territoriais destas carências levanta ainda desafios adicionais na prossecução desta medida, exigindo instrumentos flexíveis capazes de dar uma resposta adequada nos territórios em processo de desvitalização e, simultaneamente, em alguns contextos urbanos, sobretudo metropolitanos, onde o aumento da procura se tem traduzido numa dinâmica de aumento dos preços de venda e de arrendamento. Estas pressões contraditórias sobre a habitação necessitam de ser geridas numa perspetiva inclusiva e eficiente, evitando a segmentação do mercado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida visa dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional, garantindo que a gestão do parque habitacional público concorre para a existência

de uma bolsa dinâmica de alojamentos capaz de dar resposta às necessidades mais graves e urgentes de uma forma célere, eficaz e justa.

Procura, também garantir o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado, incentivando uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços acessíveis e a melhoria das oportunidades de escolha e das condições de mobilidade dentro e entre os diversos regimes e formas de ocupação dos alojamentos e ao longo do ciclo de vida das famílias.

Procura, ainda, criar as condições para que a reabilitação seja a principal forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano, assumindo a generalização da sua expressão territorial e fomentando intervenções integradas, contribuindo também para a circularidade da economia e poupança de matérias-primas. Em termos de qualidade habitacional, a degradação do edificado, a sobrelotação, o desconforto, a desadequação às necessidades da população com mobilidade reduzida e as insuficiências em matéria de infraestruturas, exigem uma atenção especial das políticas de habitação.

Pretende, finalmente, promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacional, apostando em abordagens integradas e participativas nos bairros de arrendamento públicos e no reforço da informação, encaminhamento e acompanhamento de proximidade. Importa assumir a necessidade de criar as condições para que os bairros passem a ser parte integrante e integrada das áreas urbanas onde se inserem, bem como para que os seus moradores possam beneficiar de uma melhoria das suas condições de vida.

Os desafios que a política de habitação e reabilitação enfrenta na atualidade implicam uma mudança na forma tradicional de conceber e implementar as políticas públicas neste domínio, acarretando:

- Uma reorientação da sua centralização no objeto — a "casa" — para o objetivo — o "acesso à habitação";
- A passagem de uma política de habitação cujos principais instrumentos assentaram na construção de novos alojamentos e no apoio à compra de casa para uma política que privilegia a reabilitação e o arrendamento;
- A criação de instrumentos mais flexíveis e adaptáveis a diferentes realidades, públicos-alvo e territórios;
- Uma forte cooperação horizontal (entre políticas e organismos setoriais), vertical (entre a administração central, regional e locais) e entre os setores público, privado e cooperativo, bem como uma grande proximidade aos cidadãos;
- A disponibilização, regular e de fácil acesso, de informação rigorosa sobre preços e acessibilidade no mercado da habitação, que permita uma atitude preventiva face a dinâmicas presentes no território, apoiar a criação e adequação dos instrumentos de política pública aos desafios em presença, avaliar a sua implementação e resultados e apoiar os cidadãos nas suas decisões e funcionar como fator de regulação do mercado.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional.
2. Aumentar a disponibilização de habitação com apoio público suprindo as necessidades e garantindo o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado.
3. Aumentar a reabilitação do edificado e promover a qualidade urbana.
4. Reforçar a função social da habitação e a sua disponibilização para arrendamento de longa duração promovendo a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacional.
5. Privilegiar o mercado de arrendamento em relação à aquisição de habitação.
6. Aumentar a eficiência hídrica e energética dos alojamentos e as condições de habitabilidade.
7. Adaptar os alojamentos a uma população com mobilidade reduzida nomeadamente face a um cenário de envelhecimento.
8. Monitorizar o mercado habitacional.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	IHRU; AM; Municípios; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; Promotores, proprietários e gestores de habitação de interesse social; Associações de proprietários Associações de inquilinos e moradores; Associações do setor da habitação; CIM

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Nova Geração de Políticas para a Habitação (NGPH); Estratégia Nacional para a Habitação (ENH) para o período de 2015-2031; Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC); Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (Estratégia para a Eficiência Energética — PNAEE 2016)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Alargamento dos beneficiários da política de habitação e da dimensão do parque habitacional com apoio público.
- Redução da sobrecarga das despesas com habitação no regime de arrendamento.
- Aumento do peso da reabilitação no total de fogos concluídos.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de fogos do parque habitacional público, por concelho (INE, Inquérito à Caracterização da Habitação Social)
- N.º de fogos do parque habitacional com apoio público (fogos destinados a famílias carenciadas ou em situação de sobrecarga de custos habitacionais de propriedade pública, ou de outras entidades sempre que disponibilizados no regime de arrendamento apoiado, no regime de renda condicionada, no regime de propriedade resolúvel ou ao abrigo do Programa de Arrendamento Acessível), por concelho (IHRU)
- Taxa de sobrecarga das despesas em habitação, no regime de arrendamento (INE)
- Valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares, por concelho (INE)
- Valor mediano das rendas por m2 de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares, por concelho (INE)
- N.º de alojamentos com certificação energética, por concelho (ADENE — Agência para a Energia)

Medida 2.3
TÍTULO: Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 3.1; 5.1
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A heterogeneidade territorial em matéria de oferta de serviços tem forte impacto no bem-estar e na qualidade de vida das populações. Por outro lado, os territórios apresentam características

sociodemográficas diferenciadas que devem influenciar a tipologia da oferta de serviços de saúde. Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso é um desafio em matéria de coesão territorial e equidade social, de progresso económico e de desenvolvimento sustentável da sociedade.

Para além da alteração do paradigma demográfico e epidemiológico, com uma maior prevalência da doença crónica e uma população mais envelhecida, assistimos hoje a uma forte redução da estrutura familiar de apoio, exigindo que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) se reconfigure como forma de continuar a dar resposta às necessidades de saúde da população portuguesa.

Neste âmbito é fundamental dotar o SNS de capacidade para responder melhor e mais depressa às necessidades dos cidadãos, simplificando o acesso, aproveitando os meios de proximidade, modernizando a prestação de serviços de saúde através do uso das TIC e reconhecendo o papel dos cuidadores informais que prestam apoio a pessoas dependentes nas suas residências.

A saúde em todas as políticas deverá ser uma estratégia de referência para a promoção da coesão territorial e equidade social, do progresso económico e do desenvolvimento sustentável da sociedade.

Assim, em Portugal o estado de saúde do indivíduo é ainda um condicionante à sua qualidade de vida e à interação e integração dos indivíduos na família, no trabalho e na comunidade, continuando a ser um dos países com maior esperança de vida e menos saúde e qualidade de vida após os 60 anos.

Em termos de ordenamento do território, o desenvolvimento e a qualificação dos aglomerados urbanos devem atender à localização das infraestruturas e equipamentos, à rede de saúde existente, potenciando a acessibilidade e rentabilizando os investimentos realizados.

Nos espaços transfronteiriços deve-se promover a cooperação tendo em vista uma melhor gestão da oferta dos principais serviços de proximidade (ex. saúde e transportes).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde e devem situar-se próximo das comunidades. Neste âmbito é fundamental recuperar a centralidade da rede de cuidados de saúde primários na política de saúde expandindo e melhorando a sua capacidade, através da dotação deste nível de cuidados com um novo tipo de respostas nomeadamente no âmbito da prevenção, deteção precoce e tratamento da doença, promoção da saúde, gestão da doença crónica, saúde mental e cuidados paliativos. A promoção das atividades e do exercício físico são também dimensões importantes a reforçar em matéria de qualidade de vida e saúde e, simultaneamente de prevenção da doença.

O desenvolvimento e a qualificação dos aglomerados urbanos devem ser articulados com a rede de equipamentos e infraestruturas de saúde potenciando a acessibilidade e a racionalização da utilização dos mesmos. Neste âmbito, é ainda fundamental prever as futuras implicações e pressões sobre o SNS, sobretudo por força do envelhecimento da população, tendo em vista planear adequadamente a oferta de serviços em termos territoriais.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Coordenar o desenvolvimento e crescimento dos aglomerados com as principais redes de equipamentos e infraestruturas de saúde potenciando a acessibilidade e a racionalização da utilização dos mesmos.

2. Criar novos equipamentos e serviços de saúde e melhorar a qualidade dos existentes.

3. Colmatar as desigualdades no acesso a equipamentos e serviços de saúde atendendo à acessibilidade física e digital e reforçar a prevenção primária e secundária.

4. Garantir que todos os portugueses têm um médico de família atribuído independentemente do local de residência.

5. Aumentar a literacia dos cidadãos em saúde, independentemente da idade e da localização geográfica, apoiando cuidadores informais em cuidados domiciliários e prevenindo a doença.

6. Estimular a adoção de estilos de vida saudáveis, diminuindo a vida sedentária e os consumos nocivos, sobretudo nos contextos urbanos.

7. Promover uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos do SNS, tendo em consideração as características das populações residentes dos diferentes territórios.

8. Promover uma abordagem integrada e de proximidade da doença crónica.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ARS; DGS; ACSS; SPMS; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; Municípios; Setor Solidário e Social; Associações de Doentes

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Plano Nacional de Saúde; Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos; Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde; Rede de Cuidados de Saúde Primários; Programa Nacional para a Saúde Mental; Plano Nacional de Saúde Mental; Plano Estratégico para a Reforma do SNS na área dos Cuidados de Saúde Primários; Plano de Desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, Programa de «Literacia em saúde e integração de cuidados», Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável, e o Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento do número de cidadãos com médico de família atribuído e aumento dos equipamentos de saúde existentes.
- Aumento da acessibilidade das pessoas aos Cuidados de Saúde Primários, melhorando a deteção precoce da doença e o seguimento na comunidade, através de modelos colaborativos.
- Aumento da cobertura geográfica ao nível da prevenção primária.
- Existência de pelo menos uma resposta em psicologia, nutrição, saúde visual, saúde oral, medicina física e de reabilitação e meios complementares de diagnóstico e terapêutica em cada ACES.
- Estímulo da participação ativa da comunidade no apoio aos doentes e famílias.
- Aumento da literacia em saúde e da capacitação dos cidadãos, contribuindo para a tomada de decisões informadas sobre a sua saúde.
- Existência de pelo menos uma Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos em cada ACES.
- Reabilitação psicossocial dos indivíduos com doença mental grave e dependência psicossocial, através de uma abordagem na comunidade, estimulando a sua recuperação, autonomia e integração social.
- Promoção da sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de utentes sem médico de família atribuído, por concelho (MS)
- Taxa de utilização de consultas médicas pela população inscrita, por concelho (MS)
- N.º de consultas médicas nos cuidados de saúde primários, por concelho (MS)
- N.º de internamentos evitáveis, por concelho (MS)
- N.º de Equipas Comunitárias de Suporte em Cuidados Paliativos, por concelho (MS)
- Taxa de pessoas com registo de Doença Mental entre o n.º de utentes inscritos nos CSP, por concelho (MS)
- Taxa de utilização de consultas de saúde oral, por concelho (MS)

Medida 2.4

TÍTULO: Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.1; 2.2; 3.1; 3.2; 5.1; 5.2

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Os baixos níveis de escolaridade e qualificação que ainda se observam em Portugal, quando comparado com as sociedades mais desenvolvidas, são um obstáculo à promoção da qualidade de vida e ao desenvolvimento económico. A territorialização dos principais indicadores no domínio da educação (por um lado, a oferta dos diferentes níveis de ensino, particularmente o pré-escolar; por outro, as taxas de retenção e desistência e os níveis de escolaridade) evidenciam a importância de se desenvolver uma política desconcentrada, articulando a oferta com as características sociais da população escolar e com a base económica regional. Assim, urge aumentar a escolaridade e as qualificações, através da flexibilização curricular, da adaptação da oferta formativa dos vários níveis de ensino (do básico ao superior) e do reforço dos cursos profissionais e técnicos.

Neste âmbito é necessário continuar o trabalho de combate ao insucesso escolar e de valorização do papel da escola enquanto espaço de abertura do leque de oportunidades de vida, de percursos sociais, de inclusão das pessoas com deficiências, das minorias étnicas e culturais-religiosas. É crucial aumentar os níveis de escolaridade da população, nomeadamente ao nível do universitário e politécnico, de forma a reforçar as competências da população portuguesa. E é igualmente fundamental sensibilizar para a necessidade da formação ao longo da vida e reforçar a oferta formativa, tendo em conta o contexto social de rápida e complexa mudança em que vivemos. O sistema de ensino e formação terá de adaptar-se às novas realidades tecnológicas, económicas e sociais.

Em termos de ordenamento do território, o desenvolvimento e a qualificação dos aglomerados urbanos devem atender à localização das infraestruturas e equipamentos, à rede de educação existente, potenciando a acessibilidade e rentabilizando os investimentos realizados. Nos espaços transfronteiriços deve-se promover a cooperação tendo em vista uma melhor gestão da oferta dos principais serviços de proximidade (ex. educação e transportes).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A articulação entre a oferta formativa e as necessidades de competências da base económica e social precisa de ser aprofundada, através da flexibilização curricular e de um sistema de governança mais eficaz ajustado aos contextos territoriais. Neste âmbito, é ainda crucial incrementar a inserção nas redes internacionais de ensino/aprendizagem, nomeadamente através do *e-learning* e da participação em projetos europeus (dirigidos à mobilidade de estudantes e professores dos vários níveis e sistemas de ensino).

De forma transversal, é necessário adaptar os conteúdos formativos do sistema nacional de ensino (do básico ao superior) e desenvolver cursos profissionais e ações de formação ao longo da vida, em constante articulação com as mudanças societais. É fundamental aprofundar a flexibilização curricular do sistema educativo, ajustar a oferta educativa do ensino superior e desenvolver a formação, (re)qualificação profissional e a aprendizagem ao longo da vida. Importa também aumentar as qualificações e as competências nas tecnologias digitais através da adaptação dos conteúdos formativos dos vários níveis e sistemas de ensino e formação.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Coordenar o desenvolvimento e o crescimento dos aglomerados com as principais redes de equipamentos de educação potenciando a acessibilidade e a rentabilização dos investimentos em infraestruturas.

2. Aumentar a literacia e as competências da generalidade dos cidadãos, rentabilizando as infraestruturas físicas e a disponibilidade dos serviços.

3. Qualificar os jovens através cursos profissionais, garantindo a conclusão da escolaridade obrigatória, e o desempenho de funções especializadas através de cursos pós-secundários, tendo de haver uma atenção especial para as áreas demograficamente mais densas e jovens, mas também para os grupos mais vulneráveis nomeadamente imigrantes.

4. Reforçar a qualificação do capital humano quanto às competências digitais e quanto às necessidades de competências especializadas para os setores que compõem cada um dos ecossistemas de inovação de base territorial.

5. Reforçar a qualificação do capital humano com competências específicas aos setores económicos em crescimento, atendendo a estrutura territorial das atividades económicas.

6. Reforçar a articulação entre a oferta formativa e as necessidades de competências da base económica e social, fortemente segmentada em termos territoriais.

7. Incrementar a inserção em redes internacionais de ensino-aprendizagem.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGES; IEFP, ANQEP, DGE; TP; DGPM; IAPMEI; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; DRE; Parceiros sociais; Associação de País; Portugal Clusters; Entidades Gestores de Clusters; SGPM; Associações empresariais; DGRM; ADL; GAL; INCODE (FCT)

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI); Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI); Agenda Digital para a Educação (em elaboração); Estratégia Turismo 2027 (ET 27)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Diminuição do abandono escolar e aumento do sucesso escolar.
- Aumento da qualificação da população em geral.
- Alinhamento da oferta educativa e formativa com as necessidades dos setores de atividade e dos ecossistemas de inovação de base territorial.
- Aumento da empregabilidade da população ativa e em particular dos ativos jovens.
- Aumento da qualificação nomeadamente em competências digitais e competências sectorialmente e territorialmente especializadas.
- Reforço da inserção dos estabelecimentos de ensino e de formação nas redes globais, particularmente europeias.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Taxa de alunos matriculados no ensino pré-escolar, por concelho (INE)
- Taxa de retenção e desistência do sistema de ensino, por concelho (INE)
- Taxa de população com 30-34 anos com pelo menos o ensino superior, por concelho (INE)
- % de trabalhadores por contra de outrem por níveis de qualificação, por concelho (GEP/MTSSS, Quadros de Pessoal)
- Desemprego registado jovem, por níveis de escolaridade, por concelho (IEFP/MTSSS)
- N.º médio de alunos por computador com ligação à internet no ensino básico e secundário, por concelho (DGEEC)

Medida 2.5

TÍTULO: Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 3.1; 3.2; 4.3; 5.1; 5.2

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A população portuguesa tem uma estrutura etária envelhecida e a esperança de vida continua a aumentar. Portugal tem uma das esperanças de vida mais elevadas a nível mundial e é dos países em que os idosos têm uma qualidade de vida pior.

Em termos territoriais, as áreas de menor densidade apresentam estruturas sociodemográficas claramente envelhecidas, em contextos sobretudo rurais, onde o isolamento está relacionado com um povoamento escasso e disperso. Mas é nas principais cidades, sobretudo nas áreas metropolitanas, que prevalecem os idosos com mais de 75 anos, muitas vezes a residirem sós e a necessitarem de apoio e cuidados.

O envelhecimento da população não é um problema em si, contudo, a sua conjugação com vários problemas sociais (isolamento e abandono, inatividade, débil integração na vida social), de saúde (incapacidade física ou mental) ou económicos (rendimentos reduzidos, baixa capacidade de consumo, grande dependência de prestações sociais) pode desencadear situações de vulnerabilidade e exclusão social. Face a este cenário, é fundamental proporcionar uma melhor qualidade de vida da população idosa (através, por exemplo, do apoio social, como são as Pensões e o CSI) e reforçar o relacionamento intergeracional, encarando os idosos com um ativo da comunidade e não como um peso da sociedade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Pretende-se atender às situações de maior vulnerabilidade da população idosa, através de uma intervenção que vise desenvolver uma abordagem territorial integrada para responder aos desafios do envelhecimento, que articule ações na habitação, na mobilidade, nos serviços de saúde e de apoio social, e nos serviços de proximidade. Assim, esta medida deve contribuir para:

- Adaptar e qualificar equipamentos e espaços públicos atendendo aos constrangimentos físicos de uma população mais envelhecida;
- Melhorar o seu acesso à saúde (cuidados primários, cuidados continuados, cuidados paliativos, entre outros);
- Aumentar, diversificar e adaptar a oferta de habitação às necessidades dos idosos (habitação pública, residências para seniores, apoios à adaptação das habitações às necessidades/fragilidades físicas e mentais dos idosos);
- Promover diferentes soluções de acessibilidade (física e digital) e de mobilidade (deslocação das pessoas aos serviços ou dos serviços às pessoas), de modo a garantir um acesso mais equitativo à população mais idosa e reforçar os seus níveis de bem-estar;
- Promover formas de apoio a uma vida independente, reforçando a qualidade dos serviços (nomeadamente, através da valorização dos cuidadores de pessoas idosas e de pessoas dependentes);
- A promoção das atividades e do exercício físico são dimensões importantes a reforçar em matéria de qualidade de vida e saúde dos idosos contribuindo de prevenção de situações de doença;
- Valorizar o envelhecimento ativo e de qualidade (trabalho a tempo parcial, autoemprego, trabalho voluntário), permitindo fomentar a aposta na economia social de qualidade, articulada e sustentada com ofertas de turismo sénior (particularmente dirigido a cidadãos estrangeiros), que poderão incrementar uma dinâmica social e económica mais sustentável;

- Dinamizar o convívio intergeracional, a intervenção de proximidade e a vida comunitária (introdução de locais de multisserviços, que incluem atendimento municipal aos idosos, coleta de mantimentos, transporte para os cuidados domiciliários, apoio para estudantes, locais de acesso à internet para aceder a serviços públicos), de forma a combater o abandono e o isolamento físico e social;

- Promover o trabalho em rede e reajustar os recursos (em particular os equipamentos e os serviços sociais), para responder às necessidades de uma estrutura demográfica que perdeu juventude e ganhou população mais envelhecida.

- Reforçar os Programas Especiais de Policiamento de Proximidade, nomeadamente o programa Apoio 65 — Idosos em Segurança, têm tentado responder à crescente necessidade da ocorrência de iniciativas operacionais de apoio a vítimas espacialmente vulneráveis, cujo papel deve ser reforçado e desenvolvido.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover uma vida digna, autónoma e saudável aos idosos.
2. Disponibilizar assistência pessoal aos idosos para a realização de atividades de vida diária e de mediação em contextos diversos.
3. Combater o limiar da pobreza e situações de maior vulnerabilidade dos idosos.
4. Proporcionar condições para que as famílias consigam prestar maior apoio aos idosos.
5. Reforçar os níveis de comunicação e acessibilidade da população idosa (redes digitais de comunicação e mobilidade, serviços ao domicílio).
6. Melhorar a prestação de informação/atendimento às pessoas idosas e às suas famílias.
7. Estimular a independência, a atividade e a participação familiar, social e económica dos idosos.
8. Reajustar a oferta de equipamentos, os espaços e os serviços públicos e as condições de habitabilidade a uma população mais envelhecida.
9. Operacionalizar um serviço de teleassistência.
10. Alargar a rede de respostas especializadas (centros de dia, centros de noite e cuidados continuados).
11. Reforçar a segurança de proximidade e reforçar a proteção prioritária dos idosos em situações especialmente vulneráveis.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ISS; GNR; PSP; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Setor Solidário e Social; ONG; Ensino Básico e Secundário; CCDR; ADL; GAL, SPMS; ACSS; EMPIS; INCODE.

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável; Plano de Desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e ao Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos idosos.
- Redução dos níveis de pobreza dos idosos.
- Melhorar a oferta de equipamentos e serviços dirigidos a uma estrutura sociodemográfica envelhecida.

- Diminuição do isolamento dos idosos e aumento da sua independência e inserção na vida familiar, social e económica.
- Envelhecimento mais ativo e com maior qualidade e saúde intelectual e física.
- Melhoraria da mobilidade de pessoas idosas nos equipamentos e espaços públicos.
- Criação de novas oportunidades e novos negócios gerados por um perfil demográfico mais envelhecido.
- Aumento dos comportamentos securitários por parte dos idosos em situações especialmente vulneráveis.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de idosos a viverem sós, por concelho (GNR, Operação Censos Sénior e PSP)
- N.º de idosos em tratamento de cuidados continuados e cuidados paliativos, por concelho (MS e MTSSS)
- Valor da prestação média de pensões e complementos (Pensão de velhice da Segurança Social — Regime Geral; Pensão social de velhice e do RESSAA; Complemento solidário para idosos); por concelho (ISS/MTSSS)
- N.º de lugares existentes nas seguintes respostas sociais: Serviço de apoio domiciliário: Centro de dia; Centro de Noite; Estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), por concelho (GEP/MTSSS, Carta Social)

Medida 2.6
TÍTULO: Reforçar o acesso à justiça e a proximidade aos respetivos serviços
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 3.1; 4.3; 5.1; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O sistema jurídico português é complexo e nem sempre compreendido pelos cidadãos, razão pela qual importa promover a respetiva literacia. Por outro lado, cumpre assegurar a distribuição geográfica equitativa dos serviços de justiça bem como garantir a presença do Estado em todo o território, possibilitando uma maior acessibilidade e proximidade aos serviços de justiça por parte dos cidadãos. Impõe-se ainda melhorar os serviços de perícias médico-legais em alguns locais, tendo em vista aumentar a celeridade dos processos a elas associados. A articulação com o sistema de justiça europeu urge ser robustecida facilitando a interação com cidadãos estrangeiros. Mostra-se também urgente proceder ao redimensionamento territorial das infraestruturas da rede de justiça, com particular enfoque na rede prisional para além do edificado judiciário.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovendo o equilíbrio territorial da rede de Justiça cumpre implementar um conjunto de medidas, designadamente:

- A continuação da promoção de maior equidade na localização dos tribunais, mediante a construção de novos edifícios bem como a requalificação e ampliação de alguns dos existentes.
- A promoção da utilização de dados abertos relativos à justiça, em multilingue.
- A possibilidade de constituição de uma empresa, em Portugal, por cidadãos estrangeiros, com recurso a certificado eletrónico de autentificação forte.
- A continuação da disponibilização dos serviços digitais com outros Estados-membros.

- A promoção da requalificação e modernização do edificado prisional e das Forças de Segurança, aproximando respetivamente o recluso do seu meio natural e social e as Forças de Segurança dos cidadãos.

- A divulgação da linha justiça junto de entidades de base local.

- A criação de uma rede de casas com duplo objetivo: facilitar a integração social dos jovens sujeitos a medidas tutelares educativas e apoiar a transição dos ex-reclusos do meio prisional para o meio livre.

- A garantia de cobertura territorial dos gabinetes médico-legais e forenses.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aproximar a justiça dos cidadãos, assegurando a distribuição territorial equitativa dos tribunais e serviços associados.

2. Facilitar a transição da vida condicionada em centro educativo ou em ambiente prisional para o meio natural e social.

3. Melhorar a eficiência do sistema prisional e diminuir a distância entre os estabelecimentos prisionais e a residência dos reclusos.

4. Garantir uma melhor cobertura territorial e uma maior eficácia na realização dos exames e perícias médico-legais.

5. Disponibilizar em língua estrangeira os dados indicadores da justiça.

6. Expandir os serviços de justiça reforçando a interoperabilidade e disponibilidade digital (nomeadamente o serviço de registo "empresa on-line" e E-Justice).

7. Promover a linha de justiça em localidades de maior vulnerabilidade territorial.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGAJ; DGRSP; SGMJ; IGFEJ; INMLCF; DGPJ; IRN; PGR; CSM; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Freguesias; Municípios; ADL; Setor Solidário e Social; Ensino Básico e Secundário; Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Plano Justiça mais Próxima — Programa de Modernização da Justiça

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Facilitar a todos, independentemente da parcela territorial onde residam, o acesso ao direito e à tutela jurisdicional efetiva.

- Melhoria da reintegração e da prevenção da reincidência dos jovens e dos adultos sujeitos a medidas cumpridas em meio institucional.

- Melhoria da celeridade e da resposta do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

- Reforço da transparência do sistema de justiça português.

- Aumento da criação de empresas estrangeiras em Portugal.

- Promoção do envolvimento das entidades de base territorial local na divulgação dos diferentes modos de acesso ao direito e à justiça.

- Maior apoio ao cidadão comunitário na interação com o sistema de justiça nacional

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de tribunais intervencionados (novos ou requalificados), por concelho (Ministério da Justiça)

- N.º de beneficiários dos programas de ressocialização em casas de autonomia, por concelho (Ministério da Justiça)
- N.º de estabelecimentos prisionais construídos ou requalificados, por concelho (Ministério da Justiça)
- N.º de entidades locais envolvidas na divulgação da linha justiça, por concelho (Ministério da Justiça)
- N.º de serviços nacionais disponibilizados no portal E-justice (Ministério da Justiça)

Medida 2.7

TÍTULO: Promover a inclusão social, estimular a igualdade de oportunidades e reforçar as redes de apoio de proximidade

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.3; 3.1; 5.1; 5.2

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Portugal regista ainda níveis consideráveis de pobreza e exclusão social e desequilíbrios na qualidade e no acesso aos serviços e às infraestruturas. Territorialmente, a fragmentação social manifesta-se com intensidades e perfis diferentes, registando-se uma maior concentração de populações mais vulneráveis nos contextos metropolitanos e urbanos. Nesses contextos evidenciam-se grupos mais vulneráveis, nomeadamente comunidades imigrantes, idosos sós, população desempregada, jovens com insuficiente qualificação, vítimas de violência doméstica, toxicodependência, VIH, entre outros.

Deste modo, a promoção da inclusão social e o reforço das redes de apoio de proximidade deverão estruturar-se através da regeneração das áreas mais desfavorecidas e de intervenções integradas para o combate às problemáticas sociais existentes de acordo com as especificidades de cada território, numa ação multidimensional e com uma governação multinível.

Em termos de ordenamento do território, o desenvolvimento e a qualificação dos aglomerados urbanos devem atender à localização das infraestruturas e equipamentos, à rede de serviços existente, potenciando a acessibilidade e rentabilizando os investimentos realizados.

Nos espaços transfronteiriços deve-se promover a cooperação tendo em vista uma melhor gestão da oferta dos principais serviços sociais de proximidade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Pretende-se atender às situações de maior vulnerabilidade social e segmentação socioespacial, através de intervenções que visem o combate a situações de pobreza e marginalidade urbana, favorecendo:

- O acesso a recursos, equipamentos e serviços e promovendo a participação económica dos grupos excluídos do mercado de trabalho;
- A promoção da inclusão e da participação social, cultural e cívica das comunidades imigrantes e das minorias étnicas;
- O reforço das políticas sectoriais dirigidas às famílias no âmbito do combate à pobreza e à exclusão;
- O fomento do trabalho em rede, da cooperação intersectorial e multinível e das formas locais de intervenção no domínio das questões sociais;
- A promoção do empreendedorismo e da inovação social e o aumento dos sentimentos de pertença, identidade e enraizamento territorial;

- O combate à informalidade económica e à precariedade laboral e social;
- A promoção das atividades e do exercício físico em todas as idades são dimensões importantes em termos da promoção da inclusão social e da qualidade de vida e o bem-estar social;
- Por fim, o reforço das redes de apoio de proximidade das Forças e Serviços de Segurança e dos Programas Especiais de Policiamento de Proximidade contribui para uma melhor resposta em termos de segurança tendo em consideração as necessidades das populações.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Dar uma resposta mais célere e adequada aos problemas sociais, baseada no conhecimento e adequação das respostas às necessidades das comunidades locais.
2. Apoiar a inclusão social das pessoas, nomeadamente as mulheres, em situação de sem-abrigo e portadoras de deficiência ou incapacitadas, imigrantes, desempregados ou noutra situação de risco ou vulnerabilidade.
3. Promover o desenvolvimento de instrumentos capacitadores das instituições da economia social.
4. Implementar serviços partilhados que permitam uma maior racionalidade de recursos e a eficácia da sua gestão.
5. Potenciar os recursos materiais e imateriais (conhecimento, recursos paisagísticos, histórico-culturais, ambientais, entre outros) como marca identitária dos espaços urbanos e rurais.
6. Fomentar os processos de base comunitária e cooperativa e as redes de apoio local e comunitário.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	MAI, ISS, INR, SECI; SEALRA; CIM; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; Redes Sociais; Setor Solidário e Social; GAL; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; EMPIS; SICAD, ARS; ACSS; DGS; GNR, PSP, SEF e Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) — 2017-2023; Programa Nacional para a Coesão Territorial; Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviço de Segurança do MAI.

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Redução dos níveis de segregação social, combate às situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, e reforço da inclusão dos cidadãos.
- Redução da segmentação socioespacial nos espaços urbanos ou nos territórios socialmente mais envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades.
- Redução das vulnerabilidades e dos riscos sociais associados às situações de sem-abrigo, às minorias étnicas, aos consumos de substâncias psicoativas e às práticas desviantes.
- Integração progressiva das populações em situação de maior vulnerabilidade no contexto laboral, social e comunitário.
- Capacitação das famílias com os instrumentos necessários e adequados para uma integração social com sucesso.
- Reforço das redes de apoio de proximidade.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Taxa de pessoas com 75 ou mais anos, por concelho (INE)
- N.º de vítimas de violência doméstica, por concelho (APAV)
- N.º de titulares de abono de família e nº de beneficiários de RSI, por concelho (ISS/MTSSS)
- Taxa específica de fecundidade de mulheres de 15 a 19 anos de idade (‰), por concelho (INE)
- N.º de pessoas em situação de sem-abrigo (ISS/MTSSS)

Medida 2.8

TÍTULO: Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O desenvolvimento de atividades culturais disseminado pelos territórios é patamar fundamental de desenvolvimento social, de qualidade de vida, de fomento de pluralismo e um crédito direto para a cidadania. A territorialização da cultura, dos seus agentes e estruturas é também um móbil fundamental para o desenvolvimento de atividades sustentáveis economicamente, pois permite uma proximidade com as populações através de um trabalho autónomo, qualificado e portador de confiabilidade. A identificação e a gestão de territórios pertinentes de cultura e criatividade são uma garantia de singularidade e de protagonismo e consequentemente um fator de internacionalização.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida situada nas estruturas e agentes da cultura local contraria a tendência para a instrumentalização da cultura e promove uma colaboração da cultura com o social, o económico, o turístico, o rural e o comunitário. Desta forma, será possível a descentralização e desburocratização do acesso e da distribuição de apoios, pois almejam-se estratégias ativas de autossustentação, de trabalho colaborativo e em rede, assim como, de projetos inter-regionais, que operam no pressuposto da redução de assimetrias regionais e da eficiência no uso de recursos. Desta forma é importante: i) promover a criação artística e cultural, assegurando a diversificação, descentralização e difusão e incentivando mecanismos que estimulem o alcance, desenvolvimento e adesão de diferentes públicos; ii) desenvolver mecanismos de diagnóstico e avaliação das iniciativas culturais e artísticas regionais operando um mapeamento eficaz e atualizado de recursos culturais, artísticos e criativos, capaz de reequacionar modalidades de coprodução, de cofinanciamento, de cocriação e de cocomunicação; iii) fomentar a criação, produção e difusão das artes através da definição de sistemas de incentivos financeiros adequados ao seu desenvolvimento e valorização intrínseca, bem como pela produção de informação relevante para o setor e pelo reconhecimento dos percursos, projetos e agentes singulares a nível nacional; iv) fortalecer a projeção internacional das estruturas, projetos e agentes culturais portugueses, facilitando o acesso a canais de divulgação e distribuição ou criando incentivos à concretização desses meios – nomeadamente pelo turismo; v) estimular o diálogo interdisciplinar nas artes e a sua participação em políticas intersectoriais articulando, nomeadamente, com a ação social, a educação, a ciência, a economia e o desenvolvimento; vi) protagonizar ou participar na realização de projetos e ações que contribuam para a qualificação e valorização dos projetos e estruturas territoriais, mas também dos seus territórios, populações e identidades; vii) fomentar as atividades e o exercício físico enquanto determinantes em matéria de inovação

e coesão sociocultural; viii) promover os conhecimentos e as técnicas tradicionais associados à construção e manutenção do património construído, visando assegurar a sua salvaguarda e transmissão às gerações futuras; ix) valorizar o património mundial da UNESCO, nomeadamente o património cultural e material.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover a criação artística e cultural.
2. Fazer um mapeamento dos recursos culturais, artísticos e criativos.
3. Fomentar a criação, produção e difusão das artes.
4. Fortalecer a projeção internacional das estruturas, projetos e agentes culturais portugueses.
5. Estimular o diálogo interdisciplinar nas artes e a sua participação em políticas intersectoriais.
6. Promover as práticas artísticas como fator de Inclusão e coesão Social
7. Organizar programas e iniciativas de envolvimento da população jovem para a preservação do património cultural e natural.
8. Valorizar as culturas de construção tradicional.
9. Promover a salvaguarda dos valores culturais, patrimoniais culturais e paisagísticos/culturais.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	SEC/DGARTES; DGPC; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Municípios; CIM; AM; DRC; ERT; CCDR; Ensino Básico e Secundário; EMPIS, Agentes e Estruturas Culturais Regionais e Locais

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

O Lugar da Cultura — Modelos de Desenvolvimento para o Século XXI (GEPAC); Estratégia Nacional para a Educação e Cultura; Programa Cultura 2020; Europa Criativa 2020; Portugal Espaço 2030; Plano Nacional das Artes; Plano Nacional de Leitura; Plano Nacional de Cinema

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Reforço de práticas artísticas enraizadas nas especificidades locais e nas memórias dos seus diferentes segmentos populacionais.
- Aumento da atratividade turística, criativa e artística de destinos regionais com especial singularidade cultural, artística e criativa e seu impacto internacional.
- Aumento do diálogo profícuo entre as artes e a educação, a ação social e a economia, estimulando a inclusão social de segmentos populacionais mais vulneráveis.
- Fomento da relação entre as comunidades/cidadãos e o seu património e a criação de iniciativas sociais, culturais, artísticas e económicas inovadoras.
-Valorização do património mundial da UNESCO, promovendo-se a salvaguarda dos valores culturais, patrimoniais culturais e paisagísticos/culturais.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Mapeamentos de estruturas e agentes culturais, artísticos e criativos locais, por concelho (Indicador a construir)

Medida 2.9
TÍTULO: Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 3.1; 3.2; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O papel do Estado Social, apesar de essencial para a coesão social e para providenciar serviços públicos, está crescentemente condicionado por restrições de financiamento, pelas dinâmicas de envelhecimento da população e pela própria escala e complexidade dos problemas sociais a resolver. Assim, a inovação social surge como uma via de ação alternativa, capaz de potenciar iniciativas de integração social com um impacto direto e positivo na vida das pessoas, na sociedade e na economia. A Declaração de Roma de 25 de março de 2017 reconhece a inovação social como um instrumento fundamental para a criação de sustentabilidade e de valor social. No mesmo sentido, o Diagnóstico do Portugal 2030 identifica o seu papel na minimização das desigualdades sociais e da pobreza.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida abrange um conjunto de ações destinadas à promoção da empregabilidade e do empreendedorismo social dos jovens NEET, dos DLD, dos imigrantes e populações flutuantes e ainda dos idosos, pautadas pela mobilização de recursos para intervenções/soluções integradas de natureza inovadora, reforçando e qualificando um ecossistema de empreendedorismo social. Deslocando-nos para as organizações, esta medida ambiciona capacitar e motivar as organizações sociais para a inovação, promover o empreendedorismo social e facilitar a implementação de projetos de cidadãos empreendedores em áreas-chave de desenvolvimento integrado, quer nas zonas urbanas, quer nas zonas de baixa densidade, conferindo visibilidade às dinâmicas dos ecossistemas de empreendedorismo social e de inovação social assentes em redes colaborativas.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover a empregabilidade e o empreendedorismo social dos NEET, dos DLD, dos imigrantes e das populações flutuantes;
2. Potenciar a implementação de projetos de cidadãos empreendedores, designadamente no âmbito do envelhecimento ativo;
3. Mobilizar as organizações sociais e empresariais para intervenções/soluções integradas de natureza inovadora;
4. Reforçar e qualificar um ecossistema de empreendedorismo social e de inovação social assente em parcerias inovadoras a partir de redes colaborativas estabelecidas com agentes de referência;
5. Gerar projetos sociais inovadores para reforçar a inclusão e a competitividade territorial dos territórios urbanos através de redes urbanas de inovação e crescimento (*clusters* de atividades criativas/culturais ou intensivas em conhecimento) e da regeneração urbana (edificado e espaço público);
6. Fomentar projetos de inovação social de sustentabilidade e coesão em territórios de baixa densidade através da otimização da gestão e prestação em rede dos serviços coletivos (educação, saúde, cultura, sociais, económicos, associativos, entre outros).

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	EMPIS; ANI; IAPMEI; ACM, Regiões Autónomas	Principais Parceiros	ISS, IEFP, Fundações; Setor Solidário e Social; Ensino Básico e Secundário; Instituições Financeiras e Investidores; CCDR; CIM; ADL; GAL; Rede Nacional de Incubadoras; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Portugal Inovação Social; Estratégia Nacional para o Empreendedorismo (StartUp Portugal); Iniciativa "Portugal i4.0; Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2030; Programa Laboratórios Colaborativos (CoLABS); Plano Nacional de Saúde; Estratégia Nacional para a Deficiência; Plano Nacional Contra as Drogas; II Plano para a Integração dos Imigrantes; Plano Estratégico para as Migrações, Plano Nacional de Saúde Mental; Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual", IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação; Plano de Emergência Social (PES); Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (ENIPSSA) — 2017-2023; Plano Nacional Para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool; Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da empregabilidade e do empreendedorismo social dos NEET, dos DLD, dos imigrantes e das populações flutuantes.
- Mobilização das organizações sociais e empresariais para intervenções/soluções inovadoras integradas de base local.
- Reforço e qualificação dos ecossistemas de empreendedorismo social e de inovação social assente em parcerias a partir de redes colaborativas estabelecidas com diferentes agentes.
- Fomento da inovação social na baixa densidade através da otimização da gestão e prestação em rede dos diferentes serviços coletivos (educação, saúde, cultura, sociais, económicos, associativos, entre outros).

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de parcerias de impacto social criadas apoiadas em iniciativas de inovação social (EMPIS)
- Projetos de inovação social concluídas com recurso a instrumentos financeiros (EMPIS)
- Soluções inovadoras desenvolvidas no âmbito de projetos de inovação e experimentação social (EMPIS)

Medida 2.10

TÍTULO: Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.2; 2.3; 3.1; 4.3; 5.1; 5.2

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O diagnóstico territorial que suporta a presente proposta de alteração ao PNPOT identifica como problemas para o ordenamento do território, designadamente, a verificação de:

- Desajustes territorialmente, entre a procura e a oferta de serviços públicos e de interesse geral, com encargos excessivos de manutenção e gestão, face à efetiva utilização;
- Disrupções nas estruturas económicas e sociais com efeitos assimétricos no território face às transformações tecnológicas e organizacionais inerentes aos modelos da economia circular e digital.

Tendo presente a Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública, atualmente em execução, torna-se necessário assegurar a sua continuidade e aprofundamento no período temporal subsequente. As Tecnologias da Informação e das Comunicações (TIC) vão, em paralelo ao governo digital, ter reflexos no futuro da democracia. As TIC possibilitam e criam novas oportunidades para a introdução de práticas de participação e de envolvimento dos cidadãos que influenciam os processos democráticos de tomada de decisão de uma forma mais eficaz e imediata.

Incrementar a acessibilidade significa, também, dar continuidade ao alargamento da rede de Lojas e Espaços Cidadão, ampliando a rede de serviços de proximidade e a cobertura territorial de muitos serviços públicos encerrados em muitas zonas do País.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O sucesso de uma estratégia digital bem como o imperativo de contrariar o fosso digital, seja ele de cariz social ou territorial, está diretamente condicionado, por um lado, pela disponibilização, em condições de preço idênticas, de infraestruturas e serviços de telecomunicações homogéneos e de qualidade em todo o território nacional e, por outro lado, pela existência de medidas ativas de combate à exclusão digital através do reforço das competências e das capacidades individuais e coletivas.

A adoção e a concretização de uma estratégia digital global no horizonte de 2030, visando a modernização administrativa, deverão traduzir-se numa garantia de maior transparência, abertura nos processos de decisão, tornando-os mais inclusivos e contrariando os eventuais desequilíbrios digitais e territoriais. A digitalização da administração pública deverá corresponder a uma estratégia e a imperativos de modernização e de reforma do setor público tendo por foco e objeto principal a perspetiva e as necessidades dos utilizadores.

A melhoria da acessibilidade aos serviços públicos e privados — de interesse público — deverá conduzir ao alargamento da rede de Lojas e Espaços do Cidadão, incluindo na sua componente de Espaços Cidadão Móvel ampliando a rede de serviços de proximidade e a cobertura territorial de muitos serviços públicos encerrados em várias zonas do País, designadamente nos territórios do interior.

A introdução de práticas de participação e envolvimento dos cidadãos na gestão dos serviços públicos, com recurso às TIC, proporcionam a iteração e o diálogo, enquanto instrumento de mudança e integração social e de monitoração dos serviços públicos e de interesse geral.

No futuro, a abordagem da acessibilidade das populações aos serviços públicos de interesse geral estará muito relacionada com as medidas relacionadas com a digitalização e interoperabilidade.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Alargar a rede e ampliar dos serviços públicos prestados por via digital, garantindo uma cobertura desejavelmente para todos.
2. Alargar da rede de Lojas e Espaços do Cidadão e ampliação dos serviços públicos prestados;
3. Reforçar a eficácia e a eficiência dos serviços públicos e de interesse geral por via da conetividade digital.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	AMA; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Cluster TICE; ACEPI; Associações Empresariais; Ensino Básico e Secundário; CCDR; CIM; DGT; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia TIC 2020; Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da acessibilidade e da qualidade dos serviços públicos e de interesse geral.
- Aumento da disponibilidade de dados em tempo real, permitindo aumentar a capacidade de interligar informação e melhorar a qualidade da prestação de serviços.
- Aumento da transparência, comparabilidade e exigência, com implicações na qualidade da oferta de serviços públicos nos diferentes territórios.
- Maior envolvimento dos cidadãos nos processos de administração e gestão do bem público contribuindo para melhorar a qualidade dos serviços e melhorar a sua qualidade de vida.
- Aumento da produtividade na Administração Pública e da eficácia e eficiência da sua ação.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Transparência municipal, por concelho (DGAL — Portal de Transparência Municipal)

D3 Domínio Económico

Palavras-Chave: Inovar | Atrair | Globalizar | Circular

Índice das medidas.

3.1 Reforçar a competitividade da agricultura
3.2 Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural
3.3 Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais
3.4 Valorizar os ativos territoriais patrimoniais
3.5 Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços
3.6 Promover a economia do Mar
3.7 Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho

3.8 Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial
3.9 Reindustrializar com base na Revolução 4.0
3.10 Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo
3.11 Organizar o território para a economia circular
3.12 Promover a competitividade da silvicultura

As Medidas de Política concorrem para os Desafios Territoriais

DESAFIOS TERRITORIAIS		MEDIDAS DE AÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO											
		3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	3.8	3.9	3.10	3.11	3.12
		Reforçar a competitividade da agricultura	Dinamizar politicas ativas para o desenvolvimento rural	Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais	Valorizar os ativos territoriais patrimoniais	Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços	Promover a economia do mar	Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho	Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial	Reindustrializar com base na Revolução 4.0	Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo	Organizar o território para a economia circular	Promover a competitividade da silvicultura
1.1	Valorizar o capital natural												
1.2	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano												
1.3	Aumentar a resiliência socioecológica												
2.1	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa												
2.2	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna												
2.3	Promover a qualidade urbana												
3.1	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral												
3.2	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização												
3.3	Promover o desenvolvimento transfronteiriço												

DESAFIOS TERRITORIAIS		MEDIDAS DE AÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO											
		3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	3.8	3.9	3.10	3.11	3.12
		Reforçar a competitividade da agricultura	Dinamizar politicas ativas para o desenvolvimento rural	Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais	Valorizar os ativos territoriais patrimoniais	Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços	Promover a economia do mar	Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho	Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial	Reindustrializar com base na Revolução 4.0	Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo	Organizar o território para a economia circular	Promover a competitividade da silvicultura
4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica												
4.2	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade												
4.3	Dinamizar redes digitais												
5.1	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinivel												
5.2	Promover redes colaborativas de base territorial												
5.3	Aumentar a cultura territorial												

Medida 3.1
TÍTULO: Reforçar a competitividade da agricultura
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 3.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A competitividade do setor agrícola é fundamental para gerar valor para os territórios. A melhoria da competitividade e da viabilidade da agricultura portuguesa depende da gestão eficiente dos fatores de produção e da melhoria do desempenho ambiental, de todos os tipos de agricultura, nomeadamente através da conversão para modelos de intensificação sustentável de forma a dar resposta aos vários desafios com que o setor se defronta, nomeadamente os identificados em termos de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Tal justifica-se dado o contexto global em que nos inserimos, no qual o desafio de alimentar e prover produtos e matérias-primas a uma população mundial em crescimento tem de ser compatibilizado com os recursos disponíveis.

Salienta-se ainda o desafio que as alterações climáticas colocam à agricultura portuguesa, tendo em conta que se prospetiva que a região mediterrânica seja das mais afetadas, pelo que

a gestão eficiente e sustentável dos recursos assume especial relevância. Torna-se, assim, necessária a adoção de processos e técnicas inovadoras e eficientes nesta matéria, valorizando os subprodutos agrícolas e incentivando a utilização e produção de fontes de energias renováveis.

Um modelo sustentável passa por uma intensificação que valoriza os processos ecológicos, com o recurso a técnicas mais sustentáveis, fundadas numa melhor valorização dos serviços dos ecossistemas. Passa também por uma inovação que mobiliza e aplica o conhecimento científico e os saberes locais, num quadro de aprendizagem acrescida.

Neste contexto, assume também importância a promoção de modelos de agricultura mais sustentáveis, como o modo de produção biológico, dado constituir um modo de produção com um importante contributo no equilíbrio dos ecossistemas, da biodiversidade, do bem-estar dos animais, da preservação dos recursos genéticos vegetais e animais.

Paralelamente, é necessário reduzir o desperdício dos produtos agrícolas alimentares, entre o local de produção e de consumo, sendo este um dos desafios mais prementes da sociedade atual, no contexto da transição de uma economia linear para uma economia circular.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Uma agricultura mais competitiva e sustentável passará por uma intensificação sustentável dos processos produtivos, atendendo a especificidades territoriais nomeadamente em função da qualificação e vocação do solo rústico e gestão sustentável de recursos naturais. É necessário promover a valorização dos serviços de ecossistemas (incluindo a garantia da integridade do potencial polinizador), a exploração de novos modelos de produção (através da mobilização da inovação e de investimento em novas tecnologias, como a agricultura de precisão) e a mobilização e transferência do conhecimento científico). Deverá igualmente internalizar os aspetos de natureza social e de gestão adequada do capital humano necessário para suportar modelos intensificados de produção, compatíveis com a capacidade de carga dos diferentes territórios em termos de infraestruturas, equipamentos e da capacidade de acolhimento e fornecimento de mão-de-obra, particularmente relevante à escala municipal.

Interessa garantir a competitividade assente na segurança alimentar — assegurando as necessidades alimentares e nutricionais dos cidadãos —, no aprofundamento da integração nos mercados, na racionalização dos canais de distribuição (produção-consumo), na capacidade de alavancar a inovação e as tecnologias para encurtar as distâncias com os mercados e as cadeias de valor global e no fomento de boas práticas na redução do desperdício alimentar.

Num contexto de maior vulnerabilidade ao risco, a promoção de medidas de gestão, na ótica da prevenção e da contingência, é fundamental. Importa assim promover a modernização, garantindo e aumentando a capacidade de armazenamento de água, através da eficiência do regadio instalado e da criação complementar de novas áreas de regadio onde e quando for adequado.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover a redução de custos, a eficiência e a sustentabilidade na utilização dos recursos.
2. Fomentar os princípios da economia circular e da bioeconomia na agricultura.
3. Promover o investimento na gestão sustentável dos efluentes pecuários.
4. Prevenir, reduzir e monitorizar o desperdício alimentar.
5. Promover a gestão de risco nas explorações agrícolas.
6. Fomentar a capacidade de produção dos modos de produção sustentável incluindo a agricultura biológica, nomeadamente pela operacionalização do Portal Bio e pelo Observatório Nacional da Produção Biológica.
7. Melhorar a distribuição de valor nas diferentes cadeias agroalimentares
8. Promover a transferência de conhecimento para uma gestão sustentável e eficiente dos recursos e a adoção de produtos e processos inovadores.
9. Implementar o Programa Nacional de Regadios direcionando o apoio à modernização, incluindo novas áreas do regadio, prioritariamente para as áreas mais afetadas pelas alterações climáticas e em risco de desertificação.

10. Dar continuidade ao processo de internacionalização agroalimentar.

11. Desenvolver a investigação e a inovação, reforçando capacidades e competências a partir sistema científico e de ensino superior em articulação com as empresas.

12. Expandir a produção em modo biológico.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	GPP; DGADR; IAPMEI; ANI; Municípios; SPGM/Agrogarante; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	DRAP, Organizações de Produtores Agrícolas e Florestais; CNCDA, ICNF, CCDR; Associações de Beneficiários e Regantes; Agro-food cluster; Cluster Produtech; Cluster Tooling & Engineering; Cluster das indústrias da fileira florestal; Colab da Transformação Digital

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

PAC 2014-2020; Plano Estratégico PAC pós-2020; Plano de Ação da Economia Circular; Estratégia Nacional para os Efluentes Pecuários e Agroindustriais (ENEAPAI); Programa Nacional de Regadios; Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar; Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB); Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD); Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030; Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030; Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Desenvolvimento e reforço de uma agricultura competitiva, viável e sustentável.
- Reforço da segurança alimentar.
- Alinhamento com os princípios da economia circular.
- Diversificação das soluções de tratamentos de efluentes pecuários.
- Consciencialização ambiental dos produtores agropecuários.
- Redução dos níveis de desperdício alimentar, nas diferentes fases da cadeia agroalimentar.
- Aumento da área em agricultura biológica, e da disponibilidade de produtos biológicos nacionais no mercado.
- Intensificação da atividade agrícola que salvaguarde a manutenção e, em caso disso, a recuperação da biodiversidade, prioritariamente o sistema nacional de áreas classificadas.
- Aumento da resiliência dos setores produtivos atendendo às disponibilidades de água.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Peso das exportações de bens agroalimentares no total de exportações, por concelho (INE)
- Peso da agricultura biológica na superfície agrícola (%) por região agrária (INE; DGADR)
- Proporção da área de regadio infraestruturada realizada por concelho (%) (DGADR — SIR)
- Emissões de GEE e outros poluentes atmosféricos, nitratos e de outras substâncias de origem agrícola e agropecuária (APA)
- N.º de patentes de invenções ambientais registadas na agricultura por NUTS II (INE)
- Despesa em investigação e desenvolvimento (I&D — €) das empresas com investigação e desenvolvimento, na atividade agroalimentar, por NUTS II (INE)

Medida 3.2
TÍTULO: Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 1.2; 1.3; 3.1; 3.2; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Os territórios rurais apresentam um conjunto de fragilidades particulares, cuja principal ameaça à sua sobrevivência está ligada ao despovoamento e envelhecimento da população e o consequente esvaziamento económico, com repercussões na competitividade territorial, constituindo uma ameaça à manutenção dos valores naturais, paisagísticos, culturais, económicos que lhe estão associados.

Novos desafios e oportunidades são colocados ao desenvolvimento rural. Com o reforço da consciência socioecológica, começa a existir uma maior abertura para explorar o potencial de valorização dos ativos locais — não só os recursos mas também o conhecimento — para promover o desenvolvimento assente em empresas (*startups*, microempresas, empreendedores), que exploram os ativos naturais locais de modo sustentável e num ciclo regenerativo, permitindo o suporte da atividade no longo prazo e a criação de mais-valias, capazes de suportar o retorno dos investimentos no território.

O desenvolvimento destes territórios dependerá também da capacidade dos locais e das regiões modernizarem a sua base económica, de fixar e atrair população e de promoverem processos de inovação. É crucial o reforço de medidas dirigidas às atividades económicas ligadas ao setor agrícola, existentes e a criar, de forma a integrarem um mercado mais competitivo, que potencie o valor acrescentado fixado nas regiões.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A dinamização do desenvolvimento rural deverá basear-se numa estratégia de coordenação entre os diferentes agentes, setores e territórios promovendo a fixação de população, através da criação de condições socioeconómicas que viabilizem as economias rurais, nomeadamente no que se refere ao acesso aos serviços, e a medidas fiscais e sociais.

Importa ainda reconhecer e tirar partido das potencialidades associadas aos diversos territórios, numa lógica de diversificação inovadora das atividades como, por exemplo, a valorização paisagística, a conservação e valorização de biodiversidade, o turismo e recreação, a atividade cinegética e a pesca, a produção de energia e a proteção dos recursos hídricos.

Pretende-se valorizar o mundo rural, contando para tal com a promoção da agricultura familiar, o apoio às pequenas e médias explorações, e a dinamização de circuitos curtos de comercialização, como forma da valorizar o rendimento dos produtores, assim como o desenvolvimento da investigação e consequente aplicação nas atividades produtivas.

Neste sentido, é importante assegurar o desenvolvimento sustentável da economia rural, designadamente através da preservação da atividade agrícola, florestal e silvopastoril com o seu caráter multifuncional — económico, social e ambiental —, da promoção da instalação de novos agricultores/empresários, enquanto fator de rejuvenescimento, capacidade de inovação e empreendedorismo, e da valorização da agricultura familiar, como contributo para a manutenção da estrutura social e ocupação dos territórios.

Acresce ainda a importância da qualificação do capital humano, enquanto fator de inovação rural e de fomento do empreendedorismo endógeno; da criação de redes colaborativas com a comunidade local, enquanto espaços de partilha de conhecimento e da promoção de processos de inovação e de inserção de novas tecnologias, enquanto facilitadores de acesso a novos mercados.

Neste contexto, devem ser contempladas iniciativas substanciadas no conhecimento local; em redes colaborativas; na diversificação de produtos e processos; em empreendedorismo local e social, que consigam trazer valor acrescentado e investimento externo para os projetos

baseados na mobilização do capital local. O estabelecimento de parcerias e/ou contratos entre os fornecedores (agricultores/produtores florestais) de serviços ambientais e os potenciais beneficiários dos mesmos (setor turístico, de produção de água e energia, de proteção contra a erosão) deve ser promovido.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover o desenvolvimento económico e sustentável dos territórios rurais.
2. Melhorar a qualidade de vida nas áreas rurais.
3. Criar novas atividades económicas de valorização e regeneração de ativos locais.
4. Promover a fixação de jovens agricultores e jovens empresários rurais.
5. Promover a modernização da base económica agrícola e rural (promoção de processos de inovação agrícola e rural)
6. Promover a manutenção e o desenvolvimento da agricultura familiar, designadamente na vertente agroflorestal.
7. Promover as estratégias de desenvolvimento local.
8. Promover os circuitos curtos, mercados locais e sistemas alimentares locais, adaptando, quando adequado, os instrumentos de Mercado e de concorrência.
9. Valorizar os produtos locais tradicionais, a paisagem e a cultura dos territórios rurais, nomeadamente a dieta mediterrânica.
10. Dinamizar redes colaborativas de inovação rural, nomeadamente os Centros de Competências.
11. Fomentar parcerias e contratos de fornecimento dos serviços dos ecossistemas agrícolas e florestais

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	GPP; DGADR; SPGM/Agrogarante; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	APA; CCDR; CIM; Municípios; Associações Empresariais; ICNF, Associações de Agricultores; produtores agroflorestais; ADL; GAL

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

PAC 2014-2020; Plano Estratégico PAC pós-2020; Programa Nacional para a Coesão Territorial; Estratégia Nacional para as Florestas (ENF); Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030); Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da atratividade do meio rural.
- Minimização das situações de perda demográfica nos meios rurais.
- Surgimento de novas iniciativas económicas.
- Criação de redes de cooperação para a transferência do conhecimento e da inovação.
- Valorização dos recursos e ativos endógenos com potencial turístico, através da dinamização e animação do território

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Variação da população residente nos concelhos de baixa densidade, concelho (INE)
- Variação da população residente jovem nos concelhos de baixa densidade, concelho (INE)
- N.º de empresas criadas nos concelhos de baixa densidade, por concelho (INE)
- N.º de postos de trabalho criados nos concelhos de baixa densidade, por concelho (INE)
- Número de explorações agrícolas que recebem apoio para participação em mercados locais e cadeias de abastecimento curto, por concelho (MAFDR)

Medida 3.3
TÍTULO: Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 3.2; 5.1; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Esta medida visa promover a valorização dos ativos estratégicos nacionais estabelecidos na Estratégia Turismo 2027 (ET27), os quais se agrupam em três categorias: i) ativos diferenciadores, ii) ativos qualificadores e iii) ativos emergentes a que se junta um ativo único e transversal — as pessoas. Os ativos diferenciadores consubstanciam atributos-âncora que constituem a base e a substância da oferta turística nacional, reunindo uma ou mais das seguintes características: endógenos — que refletem características intrínsecas e distintivas do destino/território, que possuem reconhecimento turístico internacional e/ou elevado potencial de desenvolvimento no futuro; não transacionáveis — que são parte de um destino/ território concreto, não transferíveis para outro local e não imitáveis; geradores de fluxos — que estimulam a procura. A ET27 identifica cinco ativos diferenciadores, a saber: clima e luz; história, cultura e identidade; mar; natureza; água. Os ativos qualificadores caracterizam-se por enriquecer a experiência turística e/ou acrescentam valor à oferta dos territórios, alavancados pelos ativos diferenciadores do destino e compreendem os seguintes ativos: gastronomia e vinhos; Eventos artístico-culturais, desportivos e de negócios. Os ativos emergentes são ativos que começam a ser reconhecidos internacionalmente e que apresentam elevado potencial de crescimento, podendo no futuro gerar movimentos de elevado valor acrescentado e de potenciar o efeito multiplicador do turismo na economia: bem-estar; LIVING — Viver em Portugal.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida visa contribuir para dar resposta aos desafios que se colocam ao turismo nacional e que estão identificados na ET27, designadamente: (i) pessoas: promover o emprego, a qualificação e valorização das pessoas e o aumento dos rendimentos dos profissionais do turismo; (ii) coesão — alargar a atividade turística a todo o território e promover o turismo como fator de coesão social; (iii) crescimento em valor — ritmo de crescimento mais acelerado em receitas vs dormidas; (iv) turismo todo o ano — alargar a atividade turística a todo o ano, de forma que o turismo seja sustentável; (v) acessibilidades — garantir a competitividade das acessibilidades ao destino Portugal e promover a mobilidade dentro do território; (vi) procura — atingir os mercados que melhor respondem aos desafios de crescer em valor e que permitem alargar o turismo a todo ano e em todo o território; (vii) inovação — estimular a inovação e empreendedorismo; (viii) sustentabilidade — assegurar a preservação e a valorização económica sustentável do património cultural e natural e da identidade local, enquanto ativo estratégico, bem como a compatibilização desta atividade com a permanência da comunidade local; (ix) simplificação — simplificar a legislação e

tornar mais ágil a administração pública e (x) investimento — garantir recursos financeiros e dinamizar o investimento.

Esta medida concorre para o desenvolvimento de uma abordagem integradora e agregadora de conhecimento e de competências, mobilizando vários setores para a implementação da ET27, alinhando-a com os recursos financeiros disponíveis. Para tal, pretende-se dinamizar a organização e a articulação das diferentes ofertas turísticas existentes, bem como das identidades e das iniciativas de promoção, numa lógica de maior seletividade de investimentos e de reforço da coordenação setorial e territorial, contribuindo para a afirmação dos ativos estratégicos turísticos nacionais e/ou para o reforço da competitividade e da internacionalização do Destino Portugal.

Assim, aposta-se em ações estruturadas de valorização dos ativos do património natural, cultural e paisagístico dos territórios, através de processo de cocriação de uma identidade e de um referencial partilhado pelos agentes e pelas populações, e que se ajuste às diferentes necessidades e procuras dos atuais e potenciais turistas. Estas iniciativas deverão também promover a participação da sociedade nos processos de cocriação e de planeamento turístico.

Pretende-se o desenvolvimento de estratégias de eficiência coletiva de valorização turística, seja de estruturação e qualificação da oferta ou de promoção da procura, através do apoio a projetos de valorização económica e de uma gestão ativa do património natural, cultural e paisagístico dos territórios, que resultem da articulação coerente entre o investimento público, ou privado sem fins lucrativos, e o investimento de carácter e iniciativa empresarial suscetível de criar valor acrescentado e emprego.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

Esta medida visa contribuir, de forma transversal para a territorialização da política nacional de turismo. Os objetivos operacionais — e em linha com o previsto na ET 27 — são os seguintes:

1. Valorizar o Território e as comunidades, envolvendo a conservação e o usufruto do património histórico-cultural e identitário, bem como o património natural, a autenticidade e a vivência das comunidades locais, a economia do mar e a qualidade urbana das cidades e regiões;
2. Impulsionar a economia, assegurando a competitividade das empresas, a redução de custos de contexto, a atração de investimento, a economia circular e o estímulo ao empreendedorismo e inovação;
3. Potenciar o conhecimento, dinamizando a formação adaptada às necessidades do mercado e à capacitação de empresários e gestores, criando e difundido conhecimento e afirmando Portugal como Smart Destination;
4. Gerar redes e conetividade, contemplando a captação e reforço de rotas aéreas, a melhoria dos sistemas de mobilidade rodoferroviária e de navegabilidade, incentivando o trabalho em rede e promovendo um turismo para todos;
5. Projetar Portugal, reforçando a internacionalização de Portugal enquanto destino para visitar, investir, viver e estudar, dinamizando o turismo interno e captando congressos e eventos internacionais.

A afirmação dos ativos estratégicos nacionais decorrerá, em grande medida, da capacidade de concretização dos objetivos acima definidos.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	TP; ERT; ARPT, IAPMEI; Portugal Ventures; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	ICNF; APA; CCDR; AM; CIM; DGPC; Municípios; Entidades Gestoras dos Geoparques e Reservas da Biosfera; Ensino Superior; Associações Empresariais; ADL; GAL

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Turismo 2027; Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030; Programa Nacional para a Coesão Territorial.

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Preservação e valorização económica sustentável do património natural e cultural e da identidade local, enquanto ativo estratégico para o desenvolvimento dos territórios, com destaque para as regiões rurais.
- Valorização económica das águas interiores enquanto ativo turístico estratégico, fator de desenvolvimento económico, social e ambiental da comunidade local e diminuição da sazonalidade.
- Enriquecimento da cadeia de valor do turismo, numa lógica de articulação intersectorial
- Reforço da qualificação e da competitividade turística do País e das regiões.
- Atração de turistas e residentes temporários, diversificando os segmentos da oferta turística e gerando maior valor acrescentado.
- Territorialização e integração de políticas públicas em torno do turismo.
- Potenciação da participação e da interação entre os agentes económicos e sociais congregando as empresas, associações, universidades e centros de I&D, autarquias, organismos públicos e sociedade civil.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Capacidade de alojamento a turistas em empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, por concelho (N.º camas/utentes) (Registo Nacional de Turismo)
- N.º de dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico, por concelho (INE)
- Proporção de hóspedes estrangeiros (%), por concelho (INE)
- Proporção de dormidas (%) nos estabelecimentos hoteleiros entre os meses de julho-setembro, por concelho (INE)
- Proveitos totais (€) dos estabelecimentos hoteleiros, por concelho (INE)
- N.º de projetos de I&D+I em setores e subsectores do Turismo (COMPETE)
- N.º instituições dos setores e subsectores do Turismo com atividade de I&D (DGEEC)
- N.º de diplomados no ensino superior, na área de educação e formação ligada ao Turismo, por concelho de residência do diplomado (DGEEC/RAIDES)
- N.º de empresas com reconhecimento de "Turismo de Natureza" (ICNF)

Medida 3.4
TÍTULO: Valorizar os ativos territoriais patrimoniais
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.3; 3.1; 3.2; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A atratividade futura do território depende da perceção do seu valor potencial num mundo globalizado, da sua capacidade para gerar/atrair poupança e investimento reprodutivo que valorize a "herança territorial" e gere desenvolvimento sustentado a partir do património cultural e natural.

A valorização sustentável do património cultural, tanto material quanto imaterial, tem um papel fundamental na reabilitação e revitalização dos territórios, bem como na dinamização da participação social e do exercício da cidadania. Para isso, é crucial a existência de políticas integradas e de investimentos adequados que salvaguardem e promovam infraestruturas e sítios culturais, museus, culturas e línguas autóctones, assim como o conhecimento tradicional e as artes. Esta medida decorre do reconhecimento de que o desenvolvimento do turismo em Portugal tem tido um impacto significativo sobre o património, sendo este cada vez mais assumido como um vetor de dinamização da atividade económica. Há assim uma necessidade de reforçar as políticas de gestão, salvaguarda e valorização do património, seguindo os princípios da Estratégia para o Século XXI e da Convenção de Faro, que visam dinamizar novas formas de governança do património cultural assentes na responsabilidade partilhada, no desenvolvimento sustentável e no acesso democrático à cultura. Por outro lado, é vital promover uma estratégia para a prevenção e mitigação dos riscos múltiplos, decorrentes de situações de desastre, efeitos das alterações climáticas ou degradação contínua e lenta do património, articulando-se com a Estratégia Nacional para a Proteção Civil Preventiva e os planos de gestão de emergência.

Em termos de património natural, os indivíduos procuram cada vez mais novos padrões de bem-estar, assentes numa maior consciência ecológica e novas perceções de bem-estar. Esta dinâmica está a alterar os padrões de consumo, implicando um aumento da procura pelas atividades físicas e desportivas e pelo usufruto da natureza. Assim, novas atividades económicas estão a surgir, respondendo às novas necessidades dos residentes e dos turistas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O PNPOT, ao identificar o potencial e as oportunidades de valorização do território num horizonte temporal alargado, funciona como uma âncora e um instrumento agregador para estimular as parcerias e a criatividade dos vários agentes económicos.

Por um lado, esta medida irá promover e agilizar os processos de preservação e rendibilização do património público que se encontra devoluto, tornando-o apto para afetação a uma atividade económica ou social capaz de gerar riqueza e postos de trabalho, promover o reforço da atratividade local e regional, a desconcentração da procura turística e o desenvolvimento regional.

Por outro lado, esta medida deve compreender um conjunto de ações que permitam dar forma a uma abordagem integradora com vista à gestão do património, através de novas formas de governança e com base em parcerias e redes colaborativas, suportadas numa gestão partilhada, seguindo o princípio de cooperação e intercâmbio, mas também da rentabilização do património existente. Pretende-se aumentar a cooperação das entidades do setor público e privado, bem como das comunidades, na proteção e dinamização do património cultural e natural, contribuindo para aumentar o acesso e o usufruto do património.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover a preservação e valorização do património edificado segundo as normas técnicas e as regras da arte.
2. Promover uma melhor gestão do património cultural e natural.
3. Assegurar as condições para a resiliência do património cultural em perigo.
4. Reforçar o valor económico e social do património cultural e natural, assegurando a sua exploração de forma sustentável.
5. Incrementar o conhecimento, a fruição e a responsabilização dos cidadãos na governança do património cultural e natural.
6. Fomentar redes de parceria e de desenvolvimento em torno do património cultural e natural.
7. Valorizar as culturas de construção tradicional.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	TP; DGPC; DGTF; IAPMEI; Regiões Autónomas;	Principais Parceiros	CCDR; ANPC; ICNF; DGADR; Ensino Superior; ADL; GAL; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Turismo 2027; Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva; Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania; Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030); Estratégia Nacional para o Portugal Pós 2020; Politica Nacional de Arquitetura e Paisagem; Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020; Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC); Estratégia Nacional para as Florestas (ENF); Nova Geração de Políticas de Habitação; Programa Nacional para a Coesão Territorial

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Diminuição dos riscos associados ao património histórico-cultural e promoção da cultura de prevenção a nível territorial.
- Diminuição do número de edifícios públicos devolutos e rentabilização dos ativos territoriais.
- Criação de riqueza e postos de trabalho.
- Reforço da atratividade turística de diferentes destinos regionais e desconcentração da procura por várias regiões do País.
- Promoção da responsabilidade partilhada na governança do património cultural e fomento da relação entre as comunidades/cidadãos e o seu património cultural.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de bens e sítios patrimoniais com planos de emergência, por concelho (DGPC) (DGPC)
- N.º de intervenções de qualificação no património, por concelho (Câmaras Municipais)
- N.º de projetos de I&D+I em setores culturais, por NUTS III (COMPETE)

Medida 3.5
TÍTULO: Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.1; 2.2; 2.3; 3.2; 5.1; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Cada vez mais se reconhece a capacidade do comércio e dos serviços alavancarem o desenvolvimento e a revitalização económica. A regeneração comercial e empresarial e o desenvolvimento turístico precisam de ser geridos num País que tem aumentado exponencialmente a sua capacidade de atração e que se posiciona em lugar de destaque a nível europeu e até mundial. Assim sendo, é necessário capitalizar e rendibilizar as oportunidades oferecidas pelos

processos de recuperação económica e desenvolvimento associados ao urbanismo comercial, à economia criativa, às atividades de serviços e ao surgimento de novos empreendedores e de novos modelos de negócio que estão a revitalizar e a alterar as dinâmicas de recuperação e utilização dos espaços urbanos.

É evidente a capacidade de inovação da oferta de comércio e serviços nas principais cidades portuguesas, mas o potencial urbano, que está a ser descurado, deve ser contrariado como forma de dinamizar e revitalizar os espaços urbanos e de promover a qualidade de vida nas cidades e nas periferias urbanas envolventes.

As áreas comerciais dos centros das cidades têm de ser revitalizadas e as áreas empresariais abandonadas e degradadas, existentes em diferentes contextos urbanos, têm de ser regeneradas em termos económicos e urbanísticos.

A dinâmica do comércio e serviços *online* vai trazer repercussões territoriais muito significativas que é necessário acautelar. Simultaneamente a procura desencadeada pela atratividade turística está a renovar completamente as atividades de alguns espaços urbanos, sendo necessário refletir as repercussões económicas, mas também sociais (repulsão de atividades e de residentes). Por fim, a recirculação de bens, a troca de produtos e de serviços, e a partilha de ativos produtivos (*coworking*) está de certa forma também a alterar as práticas de comércio e serviços.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Pretende-se potenciar a revitalização económica do comércio e dos serviços das cidades e metrópoles portuguesas. Esta medida entende o comércio e os serviços não só como atividades que satisfazem as necessidades básicas da população e concorrem para aumentar a sua qualidade de vida, mas também como atividades que permitem valorizar o potencial cultural, lúdico e turístico.

Numa primeira perspetiva, é importante criar estratégias para potencializar o dinamismo económico associado ao comércio e aos serviços como forma de estruturar o espaço urbano e estimular os processos de recuperação dos espaços urbanos devolutos. Isto passa por uma gestão adequada da oferta, das tipologias e especialidades, tendo em conta o papel de cada centralidade urbana e a resposta às necessidades básicas (de primeira necessidade) das populações. No caso particular do comércio, a criação de estímulos à instalação de pequenos empreendedores de atividades quer básicas quer diferenciadoras deve equilibrar a captação de investimentos de maior envergadura. Numa segunda perspetiva, isto passa pelo potenciamento do setor cultural e turístico, através da promoção de ativos locais e da preservação do património material e imaterial como ativo central de atração e dinamização dos espaços urbanos, de estímulo às atividades económicas urbanas e à captação de capital nacional/estrangeiro. Nesse sentido, deve reforçar-se o trabalho em rede interinstitucional, a cooperação intersectorial e as formas locais de intervenção, seguindo lógicas intraurbanas e interurbanas, tendo em vista o desenvolvimento de uma oferta integrada, mas diferenciadora. Esta oferta física de comércio e serviços andará no futuro a par de uma oferta muito agressiva de produtos e serviços *online* que é necessário avaliar os impactos.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Providenciar uma oferta comercial e de serviços que satisfaça as necessidades das populações (residentes e visitantes), potenciando polarizações e contribuindo para estruturar e estimular, económica e urbanisticamente, as áreas urbanas onde se inserem.

2. Regenerar e aumentar a atratividade dos espaços urbanos através do desenvolvimento comercial e empresarial, numa lógica de afirmação regional e/ou internacional.

3. Recuperar áreas urbanas devolutas ou abandonadas, através de estratégias de articulação de pequenos empreendedores com abordagens inovadoras com o poder estruturante de grandes marcas internacionais.

4. Aumentar a especialização e a diferenciação da oferta de bens e serviços associados às atividades de comércio e serviços culturais, turísticos e de lazer, concertando agendas integradas, como forma de alavancar o desenvolvimento urbano e territorial.

5. Desenvolver "marcas territoriais", assentes no comércio, nos produtos locais e nos valores culturais e patrimoniais, que promovam as especificidades urbanas/regionais e sejam fatores de diferenciação.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	SEAC/DGAE; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Organizações de Cariz Cultural; ANMP; AT; Associações Comerciais e Empresariais; DGPC; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Programa Nacional para a Coesão Territorial

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Revitalização económica dos espaços urbanos, criação de emprego e atração de investimento e visitantes.
- Melhoria do ordenamento comercial.
- Reforço da atratividade/atividade turística dos espaços urbanos.
- Modernização e qualificação na prestação do comércio e dos serviços.
- Dinamização da economia circular no comércio e serviços.
- Reforço dos negócios associados a novos conceitos (comércio sustentável, comércio justo, comércio e serviços de partilha, entre outros).
- Revitalização e inovação empresarial do comércio e serviços nos espaços urbanos.
- Dinamização do comércio *online* e da economia de partilha.
- Promoção do empreendedorismo e da inovação (empresarial, comercial, cultural, criativa e turística).
- Dinamização dos serviços e do comércio de proximidade nas áreas fortemente residenciais.
- Fortalecimento das dinâmicas comerciais, culturais e criativas nos espaços urbanos principais.
- Preservação e capitalização dos produtos locais e do património material e imaterial.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Total de estabelecimentos no comércio e serviços por Concelho, anual (INE)
- Total de estabelecimentos no comércio e serviços no(s) Centro(s) Urbano(s), anual (INE)
- Variação anual de estabelecimentos no comércio e serviços no Concelho (INE)
- Total de emprego no comércio e serviços no Concelho, anual (INE)
- Total de emprego no comércio e serviços no(s) Centro(s) Urbano(s), anual (INE)
- Variação anual do emprego no comércio e serviços (INE)
- N.º de estabelecimentos financiados anualmente relativamente ao n.º total de estabelecimentos (COMPETE)

Medida 3.6
TÍTULO: Promover a economia do mar
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 1.2; 1.3; 3.2; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O Crescimento Azul — a promoção do crescimento sustentável de longo prazo no conjunto dos setores marinho e marítimo — é reconhecido enquanto motor da economia nacional e europeia, com grande potencial para a inovação e o crescimento socioeconómico.

Num quadro do desenvolvimento económico e social do território e das comunidades costeiras é importante potenciar o aproveitamento dos recursos do oceano e das atividades ligadas à economia do mar, de forma sustentável e respeitadora do ambiente, garantindo uma coordenação eficiente e integração coerente nos Instrumentos de Gestão Territorial, em particular, a articulação entre o ordenamento do espaço marítimo e o ordenamento da zona costeira. Torna-se também necessária a avaliação da eficácia da dinâmica do Crescimento Azul num contexto territorial, em particular, nas zonas identificadas de maior interdependência e incidência territorial.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A presente medida visa potenciar o aproveitamento dos recursos do oceano e zonas costeiras, promovendo o desenvolvimento económico e social, de forma sustentável e respeitadora do ambiente, através de:

- Utilização dos recursos vivos, através da pesca e atividades económicas associadas, como a transformação e valorização do pescado, que constitui uma fileira com enorme tradição em Portugal e um peso social e económico relevante, que importa valorizar, e que contribui para a redução da dependência externa do abastecimento para o consumo nacional,
- Desenvolvimento da aquicultura e da produção salineira e no aproveitamento de recursos genéticos no âmbito do desenvolvimento da biotecnologia marinha setores de atividade com potencial de crescimento;
- Exploração e desenvolvimento das energias renováveis oceânicas que apresentam potencial para contribuir para o desenvolvimento de um vasto conjunto de atividades, através da implementação de uma política industrial inovadora focada na criação de uma nova fileira exportadora;
- Dinamização dos portos comerciais, que apresentam um desenvolvimento económico significativo, acompanhado de uma diversificação da oferta de infraestruturas e serviços portuários, designadamente o GNL, visando o reforço da sua capacidade competitiva;
- No reordenamento de portos de pesca e varadouros, a articular com o setor dos portos de recreio e marinas, tendo em vista garantir condições de segurança, de acesso e infraestruturas, a criação de sinergias e, simultaneamente, a mitigação de potenciais conflitos no uso do espaço litoral nacional;
- Na náutica de recreio e no turismo marítimo (cruzeiros), setores com significativo potencial de crescimento em Portugal, com destaque para o turismo costeiro (sol e mar);
- A criação, num quadro ordenado, das necessárias infraestruturas de apoio, como marinas e centros náuticos e reparação naval, poderá ser um fator catalisador do incremento de atividades desportivas;
- Com a expansão da Zona Económica Exclusiva (ZEE) de Portugal criam-se novas oportunidades para a valorização económica e ambiental do País;
- Reanimação e apoio à atividade de construção e reparação naval.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Concretizar o potencial económico, geoestratégico e geopolítico do território marítimo nacional, tornando-o um ativo com benefícios económicos, sociais e ambientais permanentes.

2. Criar condições para atrair investimento, nacional e internacional, em todos os sectores da economia do mar, promovendo o crescimento, o emprego, a coesão social e a integridade territorial e aumentando a contribuição direta do sector mar para o PIB nacional.

3. Reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional, estimulando o desenvolvimento de novas áreas de ação que promovam o conhecimento do oceano e potenciem, de forma eficaz, eficiente e sustentável, os seus recursos, usos, atividades e serviços dos ecossistemas.

4. Potenciar as cadeias de valor e os territórios associados à economia do mar garantidas pela articulação entre o ordenamento do espaço marítimo e ordenamento da zona costeira.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGPM; DGRM; IAPMEI; Portugal Ventures; ANI; Administrações Portuárias; Docapesca; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	IPMA; CCDR; ICNF, Municípios; Cluster do Mar; Cluster Produtech; Cluster Tooling & Engineering Ceiia; Associações Empresariais; Colab da Transformação Digital; ADL; GAL

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional para o Mar (ENM); Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026; Estratégia Industrial para as Energias Renováveis Oceânicas (EI-ERO); Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aproveitamento dos recursos naturais marítimos, criando atividades económicas sustentáveis e diversificando a matriz de desenvolvimento regional.
- Boas práticas ambientais e benefícios sociais na exploração dos recursos marinhos vivos e não vivos.
- Atividade portuária comercial articulada, maximizando o seu potencial agregado e a integração nas redes de transportes e cadeias logísticas.
- Portos de pesca e varadouros reestruturados e ordenados segundo uma perspetiva economicamente sustentável, socialmente inclusiva e geradora de emprego, tirando partido dos valores estéticos em que se inserem e maximizando os benefícios locais.
- Náutica desenvolvida nas vertentes de recreio, educação, desporto e turismo, integrando uma rede de apoios náuticos em áreas estratégicas do País, com forte intervenção territorial (plataformas de construção e comercialização e assistência de meios e equipamentos).

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Valor Acrescentado Bruto no setor da economia do mar (INE)
- Formação Bruta de Capital Fixo no setor da economia do mar (INE)
- N.º de empresas do setor da economia mar, por concelho (INE)
- Taxa de volume de negócios relativos à Pesca Sustentável (Agenda 20-30 Oceano)
- N.º de projetos de I&D+I no setor da economia do mar (COMPETE)
- Taxa de financiamento dirigida à inovação nos sectores da economia do mar (ANI)
- Pessoal ao serviço em empresas do setor da economia do mar, por concelho (INE)
- Volume de negócios das empresas do setor da economia do mar, por concelho (INE)

Medida 3.7
TÍTULO: Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.1; 2.2; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A capacitação do capital humano (nível de escolaridade dos trabalhadores e aprendizagem ao longo da vida) proporciona mais e melhores oportunidades de vida e é um fator essencial para a produtividade da economia. Ao longo das últimas décadas, Portugal tem registado significativas melhorias na qualificação da população (consequente do alargamento da escolaridade obrigatória e da democratização do acesso ao ensino). Contudo, o País continua a deter baixos níveis de instrução e qualificação em comparação com a maioria dos países da União Europeia. A distribuição do capital humano a nível nacional evidencia um perfil espacial caracterizado pela forte concentração geográfica dos mais qualificados nas áreas metropolitanas e nas principais cidades.

Por outro lado, a taxa de desemprego continua a ser superior à média da União Europeia e registam-se ainda acentuadas dificuldades de integração no mercado de trabalho, sobretudo no que se relaciona com a empregabilidade da população mais jovem ou dos desempregados de longa duração. A precariedade do trabalho e os baixos níveis remuneratórios dominam em áreas com uma base económica intensiva em trabalho.

Em termos territoriais, a problemática do emprego deve ser central nas políticas de inserção social, pois o comportamento socioespacial faz emergir uma segmentação baseada no desemprego, na desqualificação, na precariedade e nos baixos salários, sobretudo localizada no Noroeste do País e na Região Norte, e no Algarve por efeitos da sazonalidade laboral. Esta evidência realça a importância de interligar as políticas de qualificação e de emprego aos desafios de revitalização e qualificação das respetivas bases económicas.

Assim, é fundamental territorializar as políticas de qualificação do emprego e de inserção dos ativos no mercado de trabalho, potenciando e reforçando o empreendedorismo e a competitividade da base económica local e regional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Pretende-se atender às situações de maior vulnerabilidade em termos de emprego, de qualificação e de inserção no mercado de trabalho, através de intervenções que visem:

- Contribuir para a melhoria da produtividade e da competitividade das empresas, através da qualificação profissional dos trabalhadores, particularmente dos menos qualificados;
- Melhorar a adequação das competências dos recursos humanos às necessidades do mercado de trabalho;
- Reforçar as atividades de aprendizagem ao longo da vida, inseridas no contexto empresarial;
- Potenciar a empregabilidade dos mais jovens, bem como a possibilidade de progresso profissional e pessoal, através de cursos de aprendizagem;
- Combater as injustiças espaciais, no que se refere à integração no mercado de trabalho e à qualidade do emprego;
- Reforçar os apoios ao empreendedorismo e à criação de autoemprego por jovens e desempregados;
- Combater o desemprego de longa duração, a informalidade económica e a precariedade laboral e social;
- Reforçar o estabelecimento de redes de parcerias para a formação/qualificação profissional e a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Diminuir as disparidades territoriais em termos de capacitação dos recursos humanos e dos indicadores de desemprego e de precariedade do emprego.

2. Combater os elevados défices de qualificação da população portuguesa.

3. Apoiar os jovens e os adultos na identificação de respostas educativas e formativas adequadas.

4. Promover a inserção dos jovens qualificados no mercado de trabalho.

5. Criar condições para a inserção dos desempregados de longa duração na vida ativa.

6. Apoiar o empreendedorismo e a criação de autoemprego e de micronegócios por parte dos jovens e dos desempregados.

7. Promover uma melhor articulação entre a procura e oferta de emprego, nomeadamente no trabalho sazonal, por exemplo, na agricultura e no turismo.

8. Dinamizar iniciativas de economia social, empreendedorismo e inovação.

9. Aumentar a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos públicos nacionais e comunitários mobilizados em iniciativas de formação e de incentivo à empregabilidade.

10. Combater situações de precariedade laboral e social, e de desemprego.

11. Prevenir e combater as desigualdades entre mulheres e homens, e promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	IEFP, ANQEP, IAPMEI; CITE, CIG, Portugal Ventures; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; Escolas Profissionais; Municípios; Freguesias; Entidades Gestores dos Clusters; Portugal Clusters; Associações Empresariais; Empresas; Parceiros sociais, ADL; GAL

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Agenda Digital para a Educação (em elaboração); Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2023; Iniciativa Portugal i4.0; Programa Nacional para a Coesão Territorial, Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual"

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Melhoria da qualificação dos recursos humanos.
- Ajustamento dos programas de formação e qualificação dos ativos às necessidades do tecido empresarial nacional, de acordo com os perfis de especialização local e regional.
- Promoção de ações de empreendedorismo e de inovação social, e reforço da criação de autoemprego por parte da população jovem e desempregada.
- Aumento da inserção laboral de jovens qualificados.
- Melhoria da qualidade do emprego e incentivo a vínculos laborais mais estáveis.
- Maior integração laboral dos desempregados de longa duração e dos inativos.
- Promoção da mobilidade geográfica do mercado de trabalho (temporária e permanente).
- Redução das situações de precariedade laboral e social.
- Redução do risco de pobreza e de exclusão social da população mais jovem desempregada ou desqualificada.
- Diminuição das situações de jovens que não estão a trabalhar, não frequentam o sistema de ensino, nem estão em formação (NEET).

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de indivíduos que concluíram os cursos de aprendizagem, por concelho (IEFP/MTSSS)

- Desempregados registados de longa duração inseridos na vida profissional, por sexo, por concelho (IEFP/MTSSS)
- Desemprego registado jovem, por concelho (IEFP/ MTSSS)
- Desemprego registado jovem qualificado, por concelho (IEFP/ MTSSS)
- % de trabalhadores por conta de outrem com contratos a termo, por concelho (Quadros de Pessoal, GEP/MTSSS)
- % de trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por concelho (Quadros de Pessoal, GEP/MTSSS)
- Evolução do pessoal ao serviço, por tipo de contrato, sexos e grupos etários, por concelho (INE; MTSSS)

Medida 3.8
TÍTULO: Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.1; 2.3; 3.2; 3.3; 5.1; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A estratégia de criação de *clusters* de competitividade, seguida nos últimos quadros comunitários, contribuiu para uma especialização produtiva dos territórios, por via da agregação de conhecimento e de competências em torno de determinadas atividades económicas, tirando partido das economias de aglomeração. As atuais estratégias de especialização inteligente (ENEI e EREI) devem ser aprofundadas tendo em vista evidenciar os efeitos das economias de aglomeração, que beneficiem das economias das redes e da capacidade de criar proximidade multidimensional (territorial, social, cognitiva, organizacional, entre outras) e multiescalar (local, regional, nacional, internacional e global), orientando-se para o reforço das relações de complementaridade que possam acelerar os processos de inovação e, assim, aumentar a competitividade e o crescimento económico.

A diversidade de mosaicos de atividades económicas observados no território nacional induz ao desenvolvimento de estratégias baseadas nas especificidades territoriais, na potenciação dos seus recursos diferenciadores e no capital territorial em geral, através do reforço dos processos de inovação desenvolvidos no seio desses ecossistemas de base territorial, alinhados com a estratégia de especialização inteligente. São necessárias políticas públicas que ajudem, nuns casos, a germinar e, noutros, a evoluir para estádios mais avançados. Urge criar e/ou reestruturar o sistema de governança dos ecossistemas; identificar e caracterizar o capital territorial de cada ecossistema; construir objetivos e metas partilhados e tangíveis; reforçar e/ou articular as infraestruturas tecnológicas de inovação; reforçar a produção de conhecimento aplicado aos objetos do ecossistema; robustecer a capacidade organizacional; identificar e fortalecer as organizações com papel de liderança, de spillover e de broker; diversificar as esferas institucionais envolvidas nos processos de inovação de cada ecossistema; reforçar os canais de financiamento à inovação e ao empreendedorismo; reforçar as redes endógenas à escala local e regional; difundir e enraizar uma cultura local de inovação e empreendedorismo nos atores do ecossistema e na generalidade das comunidades locais/regionais; criar e intensificar as redes exógenas às escalas nacional, internacional e global.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Trata-se de uma medida de ação agregadora de iniciativas de germinação e robustecimento das diferentes componentes dos ecossistemas de inovação de base territorial, que procura integrar um leque de instrumentos flexíveis cuja aplicação territorial deve seguir geometrias variáveis em função dos estádios de evolução de cada um dos ecossistemas de inovação de base territorial. Assim, a medida abrange os seguintes aspetos:

- Identificação e caracterização das componentes dos ecossistemas territoriais de inovação, considerando as especificidades do capital territorial de cada ecossistema, e aprofundamento

do conhecimento sobre os *clusters* e a sua envolvente, favorecendo a integração atendendo à especialização dos *clusters* e aos outros setores com eles relacionados, em consonância com a especialização inteligente;

- Identificação das áreas prioritárias do investimento público em I&D, assente em processos participados e colaborativos, estimulando sistemas de governança que reforcem as redes locais e regionais de conhecimento e inovação, e a sua inserção noutras escalas territoriais de interação (nacional, internacional e global);

- Reforço da rede de polos de empreendedorismo e inovação e das suas interligações, baseado em complementaridades e em relacionamentos diversificados com outros setores, através do apoio às iniciativas empreendedoras e à criação do próprio emprego, que contribuem para incrementar a cultura empreendedora, a aceleração da inovação e a orientação internacional das ideias de negócio;

- Capacitação das organizações do sistema científico nacional (universidades, institutos de investigação e politécnicos), estimulando a ciência empreendedora, as universidades empreendedoras e os cientistas empreendedores, reforçando a contratação de investigadores e docentes (jovens doutorados), estimulando a produção de conhecimento avançado e a qualificação do capital humano especializado nas temáticas com forte apropriação territorial, assim como a valorização económica do conhecimento e dos processos de I&D por via das ligações às empresas e a outros atores territoriais;

- Capacitação dos Centros de Interface e dos Laboratórios Colaborativos nas áreas-chave de cada um dos ecossistemas territoriais de inovação levando em conta os *clusters* existentes e as estratégias de especialização inteligente, para facilitar as relações entre os diferentes atores do ecossistema, favorecendo a capacidade de absorção de conhecimento pelas organizações empresariais e o spillover institucional e social, e contribuindo para a atração de empresas intensivas em conhecimento, inovação e emprego qualificado, nomeadamente o emprego científico;

- Geração de processos de cocriação económica, com os utilizadores e cidadãos (*open innovation* e espaços de *open innovation*), reforçando as atividades partilhadas, envolvendo todas as partes nos processos de empreendedorismo em processos colaborativos de aprendizagem, experimentação e partilha dos riscos associados a estes processos;

- Atração e criação de financiamento (incluindo capital de risco) associado a estruturas de apoio administrativo ao investimento e ao envolvimento de empreendedores experientes para o desempenho do papel de mentores e financiadores de novas atividades de startups.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Identificar e caracterizar as componentes dos ecossistemas territoriais de inovação.

2. Identificar as áreas prioritárias do investimento público em I&D+i.

3. Aumentar a capacidade de absorção de conhecimento por parte das organizações empresariais, do setor público e do terceiro setor.

4. Reforçar a rede de polos de empreendedorismo e inovação e a sua interligação baseada em complementaridades e relacionamentos diversificados com outros setores.

5. Capacitar as infraestruturas tecnológicas para a transferência de tecnologia para o mercado, o setor público e o terceiro setor.

6. Criar e capacitar centros de interface nas áreas-chave de cada um dos ecossistemas territoriais de inovação.

7. Incentivar as empresas a apostar no desenvolvimento de produtos e serviços com incorporação de valor local ou regional.

8. Gerar processos de cocriação económica, estimulando a criação de redes multiescalares de conhecimento e inovação.

9. Dinamizar um crescimento económico inclusivo.

10. Atrair financiamento privado e reforçar o financiamento à inovação e ao empreendedorismo.

11. Reforçar a rede de municípios que apoiam o empreendedorismo responsável à escala local e regional.

12. Promover a integração vertical dos *clusters* (passando a integrar desde o setor primário até ao setor terciário).

13. Aumentar a articulação entre os diferentes *clusters* (interclusterização), indo de encontro à Estratégia de Especialização Inteligente.

14. Criação de incubadoras de inovação e empreendedorismo social de base local e regional e promoção de programas de aceleração para projetos neste domínio

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	IEFP, CASES; AICEP; ANI; FCT; IAPMEI; CCDR; DGPM; DGRM; IPMA; AD&C; Portugal Ventures; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Administrações Portuárias; Entidades Gestoras de Clusters; Rede Nacional de FabLabs e Makers; SPGM; Empresas; Setor Solidário e Social; ONG; Associações Empresariais; COTEC Portugal; Ensino Superior; Entidades do SCT; EMPIS; DGAE; Centros de Competências; ADL; GAL

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI); Estratégia de Economia Circular; Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável; Estratégia para o Aumento da Competitividade de Redes de Portos Comerciais do Continente — Horizonte 2026; Observatório do Atlântico; Programa Nacional para a Coesão Territorial; Lei da Ciência; Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2023; Programa GoPortugal; Programa INTERFACE; Programa Laboratórios Colaborativos (CoLabs); Programa Clube de Fornecedores; Programa Nacional de Clusters

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Capacitação das organizações dos ecossistemas, aumentando a capacidade de produção, absorção e capitalização do conhecimento.

- Reforço dos sistemas de governança dos ecossistemas de inovação de base territorial a partir das plataformas de interface e colaborativas (*clusters* de competitividade, polos/centros tecnológicos, polos de empreendedorismo e inovação, plataformas digitais, entre outros).

- Aumento do empreendedorismo e dos processos de criação e evolução das startups nos sistemas de inovação de base territorial.

- Incremento dos processos de I&D+i em rede colaborativa de cocriação económica e do subsequente spillover local do conhecimento.

- Intensificação da inovação nos territórios rurais e reforço das redes colaborativas interregionais e urbano-rurais.

- Reforço da especialização em atividades mais intensivas em conhecimento e tecnologia, com reflexos na subida das exportações destes bens, serviços, conteúdos e conceitos.

- Aumento do emprego em geral e do emprego qualificado, particularmente o emprego jovem, científico e a atração de "talentos" estrangeiros para as empresas e para a investigação no ensino superior, com vínculos estáveis.

- Aumento da atratividade de investimento direto estrangeiro e de poupanças internacionais que contribuam para reforçar as exportações de bens, serviços, conteúdos e conceitos.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de projetos de I&D+i em rede interorganizacional, por concelho (ANI; FCT)
- N.º de empresas pertencentes a *clusters*, por concelho (IAPMEI)

- Número de Empresas gazelas, por concelho (INE)
- Nascimentos de empresas em setores de alta e média-alta tecnologia, por NUTS III (INE)
- Proporção de exportações de produtos e bens de alta tecnologia (%), por NUTS III (INE)
- Proporção da despesa em investigação e desenvolvimento (I&D) no PIB (%), por NUTS III (INE)
- Despesas em I&D das instituições e empresas com atividade em I&D, NUTS III (INE)
- Valor Acrescentado Bruto, por NUTS III (INE)
- Evolução da produtividade, por concelho e NUTS III (INE)
- Produto Interno Bruto, por NUTS III (INE)
- Emprego científico segundo o vínculo laborar, por NUTS III (FCT)

Medida 3.9
TÍTULO: Reindustrializar com base na Revolução 4.0
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.1; 2.2; 2.3; 3.2; 3.3; 4.3; 5.1; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Reindustrializar significa aderir ao modelo da economia do conhecimento, enfatizando a produção cada vez mais integrada de bens e serviços.

A convergência entre o mundo físico, os sistemas biológicos, as ciências da vida e as tecnologias digitais está na base da 4.ª Revolução Industrial. O forte impacto da internet e a emergência da indústria 4.0 gera a necessidade de ativar novos modelos territoriais que aprofundem a estratégia de especialização inteligente. As mudanças tecnológicas resultantes da integração, interligação e inteligência dos sistemas ciberfísicos e a tendência de digitalização da economia permitem antever mudanças socioeconómicas significativas, implicando transformações nos atuais sistemas produtivos e até a emergência de novos setores ou, pelo menos, reconfigurações dos setores existentes.

A disrupção digital é a fonte de diversas mudanças. Antevê-se a emergência de um novo ambiente económico e social, alavancado pela conetividade digital, do ciberespaço e da realidade virtual, permitindo mais inovação, eficiência e realidade virtual. Perante a emergência desta conetividade no sistema socioeconómico, é necessário gerar as condições para uma maior integração produtiva, mais flexível, assente no conhecimento e na inovação, suportada nas tecnologias digitais, na internet das coisas, em objetos inteligentes e interconectados, em que as vantagens competitivas assentam no mercado que privilegia a qualidade e a diferenciação, em que são determinantes as alianças estratégicas e as parcerias e as redes.

Esta perspetiva de mudança socioeconómica implica não só reforçar as infraestruturas, mas também dinamizar processos de adaptação de base territorial.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida de ação, simultaneamente intersectorial e de base territorial, procura alertar para a necessidade de antecipar, preparar e capitalizar as grandes mudanças que vão ocorrer até 2050. Estando em causa mudanças estruturais, deve-se incidir nos principais sistemas socioeconómicos, nomeadamente nos sistemas de ensino e formação profissional, de formação superior, de investigação, e nos sistemas económico, financeiro e legislativo, procurando promover transformações no sentido da adaptação, incorporação e produção das tecnologias 4.0.

A inovação será mais colaborativa, assente em meios de produção conectados, flexíveis, robotizados e inteligentes, integrando as cadeias de logística e os canais digitais de distribuição e serviços.

Deverá haver um maior foco em atividades de alto valor acrescentado, com um reforço crescente nas ligações entre indústria e serviços, com uma oferta muito mais personalizada, com uma fabricação mais distribuída, através da impressão 3D, em que os *clusters* serão mais abrangentes, integrando o setor terciário e/ou o setor primário, e haverá um novo reposicionamento das empresas nas cadeias de valor globais.

É central a promoção das competências digitais, pois serão transversais às necessidades socioeconómicas, mas importa continuar a (re)qualificar os recursos humanos, sobretudo as formações dirigidas para as atividades de serviços, tanto a montante (design, engenharia e desenvolvimento) como a jusante (circuitos de distribuição e ligação aos clientes, serviços pós-venda e gestão da marca e da imagem do produto), tendo presente as necessidades dos ecossistemas de inovação de base territorial em processos de mudança.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Adequar os conteúdos programáticos do ensino básico, secundário e profissional, a oferta formativa do ensino superior e a oferta de (re)qualificação e formação profissional às novas exigências tecnológicas e relacionais.

2. Avaliar de que forma o ensino superior e o sistema científico podem posicionar-se atendendo aos diferentes ativos regionais.

3. Promover a cooperação interinstitucional de base territorial, para preparar os processos de mudança, de forma a dinamizar processos de adaptação de base territorial.

4. Desenvolver o papel das startups na inovação tecnológica direcionada à indústria 4.0.

5. Promover a tecnologia 4.0 portuguesa no mercado externo, a internacionalização das empresas e a atração de investimento estrangeiro.

6. Promover a reindustrialização de Portugal com base na "nova fábrica do futuro", isto é, empresas que integrem produtos e serviços e que visem a criação de soluções com alto valor acrescentado.

7. Reforçar a inserção nas cadeias globais de produção, abastecimento e distribuição, e simultaneamente reforçar a participação nas redes digitais globais que integram horizontalmente todos os segmentos da cadeia de valor.

8. Apostar na inovação de sectores estratégicos de produção nacional, com base no aproveitamento de potencialidades e recursos existentes em cada território.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	IAPMEI; FCT; ANI; CCDR; DGPM; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	COTEC Portugal; ACEPI; ISQ; IPQ; SPGM; PME Investimentos; Entidades Gestoras de *Clusters*; Associações empresariais; Centros de Interface e Centros Tecnológicos; Colab da Transformação Digital; Ensino Superior; Entidades do SCT

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Iniciativa Portugal i4.0; Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI); Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Capacitação do capital humano e do capital social em geral nas tecnologias digitais. SOCIAL
- Aceleração da adoção das tecnologias e dos conceitos da indústria 4.0 no tecido empresarial português.
- Ajustamento dos sistemas de inovação de base territorial à Revolução Industrial 4.0.

- Reforço da presença e visibilidade internacional das empresas tecnológicas portuguesas e, consequentemente, aumento das exportações.
- Conversão de Portugal num *hub* atrativo para o investimento no contexto 4.0.
- Reforço do processo da reindustrialização

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- VAB das industrias da alta e média-alta tecnologia, por NUTS III (INE)
- VAB dos serviços intensivos em conhecimento de alta tecnologia, por NUTS III (INE)
- Proporção da despesa em investigação e desenvolvimento (I&D) no PIB, por NUTS III (INE)
- População entre os 30 e 34 anos com o 3º ciclo de ensino superior por domínios científicos, por concelho (INE)
- Estudantes do ensino superior nos cursos STEM (Science, Technology, Engineering, and Mathematics), por concelho (DGEEC)
- Taxa de pessoal ao serviço das indústrias de alta e média-alta tecnologia, por NUTS III (INE)
- Taxa de pessoal ao serviço em serviços intensivos em conhecimento de alta e média-alta tecnologia, por NUTS III (INE)
- Proporção de investigadoras/es equivalente a tempo integral (ETI) na população ativa, por NUTS III (INE)

Medida 3.10
TÍTULO: Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 2.1; 2.3; 3.2; 3.3; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

As exportações e a balança comercial positiva contribuíram para a resiliência nacional no período de crise financeira e para os atuais resultados positivos do crescimento do PIB. Nos últimos anos, a atração de turistas e residentes a tempo parcial aumentaram e o investimento externo no setor do imobiliário e construção intensificou-se. A inserção de Portugal em redes internacionais nos domínios da ciência e da cultura também foi reforçada. Os fatores de atratividade distintivos de Portugal são sobretudo a localização geográfica, o clima, o ambiente e a qualidade de vida, as competências tradicionais nas áreas da engenharia e da indústria e os novos centros de conhecimento e as novas competências (I&D, inovação empresarial, qualificação dos recursos humanos). A conetividade digital e aérea e a presença no ciberespaço vão ser determinantes.

O crescimento económico estrutural passa, entre outros, pelo reforço das exportações de bens, serviços, conteúdos e conceitos, cuja diferenciação global deve-se orientar por uma crescente incorporação de conhecimento e inovação. Por outro lado, o investimento direto estrangeiro (IDE) é uma condição importante para o robustecimento da estrutura produtiva e para o reforço de participação nas redes globais de produção de bens, serviços, conteúdos e conceitos, e promover o desenvolvimento económico. Em termos de processos de inovação e empreendedorismo, o IDE, sob a forma de capital de risco, é particularmente relevante para alavancar atividades intensivas em conhecimento e em incerteza, que estão na base da emergência das startups.

A maior propensão para que o IDE, as poupanças internacionais, os turistas, os residentes a tempo parcial, os “talentos”, investigadores ou estudantes estrangeiros se dirijam para as metrópoles ou para as cidades médias contribui para reforçar a capacidade de internacionalização de Portugal. O seu efeito positivo estende-se às regiões envolventes, através de efeitos de spillover, quando devidamente estimulados e programados por via da mobilização das

complementaridades próprias do capital territorial específico das regiões, reforçando as redes interurbanas e as relações urbano-rurais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida pretende intensificar e alargar a base territorial de internacionalização do País, das suas empresas e organizações, mas também das suas metrópoles, regiões e cidades. Visa o reforço da competitividade à escala global dos produtos, serviços, conteúdos e conceitos desenvolvidos pelas empresas nacionais, assim como das características diferenciadoras da base territorial, por via do reforço da presença nas redes globais.

Em termos de internacionalização há algumas orientações estratégicas de base territorial que podem ser evidenciadas:

- As ações de internacionalização devem atender à geografia internacional (à escala dos Estados Federais, das Grandes Áreas Metropolitanas ou das Províncias) selecionando territórios-alvo prioritários e focando as ações em função das especificidades desses territórios e dos respetivos objetivos de captação. É fundamental desenvolver uma política de internacionalização territorializada.

- A história de Portugal enquanto País pioneiro da globalização, com um vasto património material e imaterial que ao longo dos séculos foi construindo nos cinco continentes, constitui um ativo a mobilizar e valorizar em termos de ações para a internacionalização, pois é um recurso e uma ligação intercultural que facilita o diálogo e gera empatia para os negócios.

- São também importantes os encontros, congressos, feiras internacionais, ações de promoção internacional, diplomacia económica, missões empresariais, imprensa internacional especializada, competições desportivas de alta competição, atração de grandes eventos internacionais sediados em Portugal (a exemplo da web summit), entre outros.

- A promoção e amplificação internacional das amenidades territoriais do País (ambientais, paisagísticas, culturais, gastronómicas, entre outras), das instituições (desportivas, científicas, museológicas, fundações) ou ainda de algumas personalidades (ligadas a êxitos desportivos, literários, musicais, artísticos, políticos, de alcance global), são ativos a utilizar numa maior inserção nas redes globais, pois projetam uma imagem internacional positiva de Portugal;

- Por último, a aposta na valorização do capital territorial específico das cidades e regiões possibilita, por esta via, o reforço da capacidade de internacionalização da base económica. Neste sentido, é necessário dinamizar mecanismos que permitam facilitar, agilizar, desburocratizar e apoiar a atração de turistas e residentes a tempo parcial e de poupanças internacionais.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Identificar e selecionar, na geografia internacional, os territórios prioritários (à escala dos Estados Federados, das Províncias e das Grandes Áreas Metropolitanas) para direcionar e intensificar as exportações e para aumentar a captação de investimentos, de talentos, de estudantes universitários e de investigadores e de turistas ou residentes a tempo parcial.

2. Reforçar a competitividade e a inserção nas redes internacionais de capitais, mercadorias, informação, conhecimento, investigação e inovação.

3. Aumentar e criar uma nova vaga de exportações de bens, serviços, conteúdos e conceitos das empresas portuguesas, nomeadamente os intensivos em conhecimento e tecnologia e diversificar os destinos internacionais;

4. Promover a ascensão na cadeia de valor das atividades industriais já consolidadas.

5. Reforçar o investimento de capitais portugueses no estrangeiro, atendendo ao perfil da economia portuguesa, nomeadamente em regiões estratégicas.

6. Reforçar e diversificar a captação de investimento direto estrangeiro, sobretudo dirigido aos setores intensivos em conhecimento e tecnologia, ao empreendedorismo e às startups, e as regiões de origem desse IDE.

7. Atrair turistas e residentes temporários ou permanentes com capacidade financeira ou talento.

8. Afirmar a dimensão internacional de Portugal, através de uma maior liderança das metrópoles e das principais cidades.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	TP, AICEP; IAPMEI; DGAE; PME Investimentos; Portugal Ventures; GPP; DGPM; Associações Empresariais; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Entidades gestoras dos *clusters*; Ensino Superior; Entidades do SCT; COTEC Portugal; CCDR

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Iniciativa Portugal i4.0; Estratégia Turismo 2027 (ET 27)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da competitividade dos territórios
- Atração de investimento estrangeiro, nomeadamente para financiamento em startups.
- Reforço das exportações de bens e serviços.
- Atração de turistas e residentes a tempo parcial.
- Atração de poupanças internacionais para o sector imobiliário, turismo, construção e infraestruturas.
- Atração de talentos, investigadores e estudantes estrangeiros.
- Aumento das parcerias externas.
- Reforço da internacionalização das empresas e outras organizações (universidades, museus, hospitais, entre outras).
- Reforço da imagem positiva de Portugal no exterior (metrópoles, cidades e regiões portuguesas).

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Taxa das exportações de bens no PIB, por concelho (INE)
- N.º de eventos internacionais sediados em Portugal, por concelho (AICEP)
- % de TCO qualificados estrangeiros no total de trabalhadores qualificados, por concelho (Quadros de Pessoal, GEP/MTSSS)
- N.º dormidas de hóspedes estrangeiros nos estabelecimentos hoteleiros, por concelho (INE)
- Volume de negócios para o exterior (euros) das sociedades com menos de 250 pessoas ao serviço, por NUTS III (INE)
- Proporção do Valor Acrescentado Bruto em ramos de atividade internacionalizáveis (%), por NUTS III (INE)
- Número de estudantes de doutoramento de países estrangeiros, por concelho (DGEEC)

Medida 3.11
TÍTULO: Organizar o território para a economia circular
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 1.2; 1.3; 2.2; 3.2; 5.1; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O território é fonte de recursos e de serviços ambientais cuja qualidade e capacidade de regeneração importa preservar, de modo a garantir a qualidade e sustentabilidade do tecido socioeconómico por ele suportado. Com a pressão sobre a procura de recursos e a consequente erosão da qualidade de serviços ambientais tendente a agravar-se, apoiar a transição para uma economia circular apresenta-se como um fator essencial à gestão sustentável e à resiliência do território. É, por isso, fundamental garantir uma simbiose entre as políticas de território e de economia circular, por forma a melhor capturar benefícios ambientais, económicos, sociais e ambientais.

A economia circular oferece um modelo alternativo de funcionamento da economia, onde os produtos e materiais são mantidos no seu valor económico mais elevado, pelo maior tempo possível, reduzindo a necessidade de extração de recursos naturais e a produção de resíduos e contribuindo ativamente para a regeneração de serviços ambientais.

Neste contexto, é importante o desenvolvimento de políticas que promovam: (i) o fecho de ciclos que possa induzir a regeneração de recursos na economia; (ii) a otimização do uso dos recursos já mobilizados; (iii) a eficácia do sistema, excluindo as externalidades negativas como o uso de materiais não regeneráveis, tóxicos ou poluição.

No quadro da economia circular, a componente de gestão territorial intervém na manutenção da produtividade e regeneração de recursos, quer por via da sua ação nos ciclos biológicos — solo, água, e materiais naturais e minerais — como por via da sua ação sobre ciclos técnicos — metabolismo, atividades económicas e ambiente construído.

A dimensão territorial "região" é considerada um fator importante no processo de transição, não só pelas especificidades geográficas de cada uma delas e por garantirem escala suficiente como também pela conetividade entre zonas urbanas e rurais (as primeiras têm um papel mais preponderante, sobretudo por serem centros de consumo e serviços e pelo seu potencial de eficiência; enquanto as áreas periurbanas e rurais providenciam a produção e os recursos de base). Isto também representa uma oportunidade de melhoria da densificação das relações entre as atividades agrícolas e industriais, e destas com o conceito de economia circular. Os resultados de projetos internacionais sobre o potencial de economia verde regional demonstram que há espaço para Portugal progredir a múltiplos níveis como forma de enfrentar desafios ambientais, desigualdades sociais e criar crescimento económico e emprego.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida foca-se na articulação dos diferentes atores — governo, empresas, comunidade — nomeadamente em torno de âncoras como regiões-cluster, áreas de localização empresarial e cidades, fazendo uso de ferramentas "macro" como:

- A análise de fluxo de materiais e energia de modo a organizar uma gestão, mas eficiente e produtiva a diferentes escalas geográficas;
- O levantamento de materiais críticos (e. g. recursos geológicos, minas urbanas) de modo a aferir de oportunidades de suprimento de recursos deficitários para a atividade económica nacional, ou:
- O fomento de simbioses industriais entre atividades económicas, desenvolvendo e/ou promovendo em conjunto sinergias que permitam maior rentabilidade no uso dos espaços e serviços, substituição e uso em cascata de materiais residuais e energia, permitindo reduzir custos e gerar mais-valias ambientais como a redução dos consumos de energia, de emissões e de resíduos e maior eficiência na utilização dos recursos naturais.

A economia do mar, a exploração agrícola, o agroalimentar, a construção ou o turismo são setores fundamentais para a mudança de paradigma que se pretende da economia linear para a economia circular, constituindo também "âncoras", nomeadamente através do uso eficiente de recursos e de valorização de boas práticas de sustentabilidade por parte de empresas e destinos (no caso do turismo).

Para alcançar os objetivos de promoção do modelo da economia circular é importante a potenciação de áreas empresariais responsáveis (por exemplo, ZER — Zonas Empresariais Responsáveis, eco parques industriais), nomeadamente pelo facto da concentração de empresas nesses espaços poder potenciar simbioses industriais — de espaço, materiais e serviços — e um efeito de demonstração e imitação de comportamentos ambientalmente responsáveis, que poderá ser incentivado e reforçado em função de atribuição do rótulo "Parque Empresarial Circular", mediante o cumprimento de um conjunto de critérios/indicadores preestabelecidos. Atendendo às especificidades socioeconómicas de cada região, é necessário analisar os setores e projetos chave para a economia circular de forma a promover sinergias e garantir simbioses ajustadas, por forma a melhor capturar benefícios económicos e ambientais.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Conhecer a natureza, quantidade e localização de acumulações de subprodutos passíveis de integrar processos de economia circular.
2. Identificar as prioridades de intervenção nas situações que constituem passivos ambientais.
3. Identificar os fluxos atuais da geração e destino de subprodutos, com vista à sua organização adequada presente e futura tendo em consideração os consumos de energia e as emissões nos vários cenários alternativos de utilização de subprodutos e matérias-primas;
4. Fomentar a alteração de comportamentos individuais e das empresas (consumo e produção);
5. Criar novos empregos associados ao ecodesign, servitização, reparação, reutilização, remanufatura, recondicionamento.
6. Promover a criação de uma Rede de Cidades Circulares.
7. Fomentar a adoção dos princípios da economia circular nos Instrumentos de Gestão do Território.
8. Desenvolver projetos de I&D que promovam a circularidade da economia.
9. Melhorar a coesão/coordenação entre as entidades que têm impacto direto sobre o território.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	CCDR; CIM; APA; ANI; IAPMEI; IPQ; IPAC; ASAE; ADENE; AICEP; DGEG; DGPM; Municípios; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	DGT; Entidades Gestoras dos *Clusters*; Associações Empresariais e Industriais; Entidades do SCT; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; Empresas; DGRM; ICNF; TP; CNCDA; DGAE; DGS; COTEC Portugal; ADL; GAL

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Plano de Ação para a Economia Circular — Agendas Regionais de Economia Circular; Estratégia Turismo 2027; Plano Nacional de Promoção de Biorrefinarias (PNPB 2030); Plano Nacional de Ciência & Tecnologia; Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar; Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas (PETI 3+); Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Melhoria nos índices de produtividade no uso de recursos, derivada de uma produção e consumo mais eficiente e sustentável nos diferentes níveis territoriais e respetivos agentes.
- Fixação e/ou desenvolvimento de atividades económicas de valorização e regeneração de ativos locais.
- Redução da intensidade carbónica e material da economia.
- Maior consciencialização dos impactes ambientais, económicos e sociais decorrentes dos desafios identificados e das soluções desenvolvidas.
- Redução de emissões (emissões atmosféricas, produção de resíduos e emissão de efluentes líquidos).
- Integração dos princípios da economia circular nas atividades económicas e na gestão territorial (IGT)

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de ações de sensibilização para a economia circular, por concelho (A construir)
- N.º de planos intermunicipais temáticos sobre economia circular (CIM)
- N.º de ZER (Zonas Empresariais Responsáveis) e de empresas aí instaladas (IAPMEI)
- N.º de simbioses industriais estabelecidas (mediante registo via APA ou IAPMEI)
- N.º de projetos financiados no âmbito dos projetos PT2020, LIFE, Horizonte 2020, etc. enquadrados em eixos de economia circular, economia verde, economia azul, consumo e produção sustentável, entre outros, por concelho (Entidades Gestoras dos Programas)
- N.º de PDM com a integração da temática da economia circular (Câmaras Municipais)

Medida 3.12
TÍTULO: Promover a competitividade da silvicultura
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 3.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A competitividade do setor florestal é fundamental para gerar valor para os territórios em que a floresta é a opção de uso do solo e, numa política de desenvolvimento nacional e de ordenamento do território, importa atender que as espécies madeireiras sustentam um setor da indústria nacional. A internacionalização da economia à escala global tem consequências no setor florestal refletindo-se no mercado dos produtos florestais, tanto na sua componente de consumo como sobretudo nos preços praticados, e na competitividade das diferentes subfileiras florestais. É necessário assegurar racionalidade, eficiência e profissionalismo na gestão e exploração florestal e na própria indústria transformadora, para reduzir custos de produção e aumentar a qualidade dos produtos florestais nacionais, tornando-os mais competitivos nos mercados internacionais. É importante reconhecer o papel da floresta de produção como principal sumidouro de carbono a nível nacional e a relevância da sua gestão num quadro de racionalidade económica, bem como o seu contributo para outras atividades económicas que, com maior ou menos expressão lhe estão associadas como sejam a gestão dos subprodutos, a utilização da biomassa, a produção de cogumelos, a caça e a pesca em áreas interiores. Um dos maiores entraves à modernização e ao crescimento económico reside na fraca qualificação profissional dos recursos humanos, na reduzida capacidade tecnológica e na insuficiente penetração de inovação. Fragilidades estas que atualmente adquirem grande relevância face às alterações que têm vindo a ser introduzidas nos sistemas económicos e nas organizações, decorrentes da evolução tecnológica e de novos processos produtivos e de gestão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A dinamização de formas de organização e gestão dos espaços florestais é fomentada através da concessão de apoios e de priorização nos investimentos. O desenvolvimento do setor requer a execução da agenda de investigação, definida em conjunto com os parceiros, incorporando a inovação desejável e as preocupações identificadas no âmbito dos Centros de Competências, da Agenda Estratégica de Investigação e Inovação Agroalimentar, Florestas e Biodiversidade e da Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal — REXIA 2. De igual forma, são considerados processos capazes de apoiarem a formação, a capacitação e a qualificação dos agentes do sector, nomeadamente a revisão dos perfis e das qualificações na área da silvicultura, ajustando os conteúdos formativos da formação inicial para jovens, e da formação ao longo da vida para adultos, garantindo uma maior flexibilidade e adequação ao exercício das profissões, numa lógica de reforço e aprofundamento de competências para os desafios da competitividade e da melhoria da gestão nas vertentes ambiental, social e económica, por um lado, e da incorporação da prevenção de riscos, por outro. É ainda fundamental promover a inovação, a transferência do conhecimento e a adoção de práticas de gestão empresarial que reduzam custos, diversifiquem as fontes de rendimento nas explorações e aumentem a produção para o mercado, ao mesmo tempo que se alarga esse mesmo mercado, incluindo a nível internacional, pela promoção dos produtos florestais, enquanto materiais ambientalmente amigáveis – renováveis, recicláveis, reutilizáveis, de elevado potencial para se atingir os objetivos da Economia Circular, sem prejuízo da produção de produtos de cariz regional/local que, pela sua diferenciação, poderão acrescentar maior valor e contribuir para o desenvolvimento local/ rural. Finalmente interessará potenciar o papel sumidouro das florestas, assim como o papel dos produtos florestais como substitutos de fontes fósseis de energia e de matérias-primas com maior intensidade carbónica.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Potenciar o efeito de sumidouro das florestas e promover a sua resiliência
2. Dinamizar formas de organização e de gestão sustentável dos espaços florestais, que racionalizem os investimentos e otimizem custos, gerando maior valor
3. Promover o cadastro predial da propriedade florestal, através da definição em diploma legal da unidade mínima de cultura - florestal, evitando o excessivo fracionamento da propriedade florestal bem como por via dos instrumentos de gestão fundiária que libertem terras abandonadas para a floresta;
4. Desenvolver a inovação e a investigação florestal;
5. Qualificar os agentes do setor;
6. Melhorar a gestão sustentável dos espaços florestais, promovendo a implementação dos modelos e normas de gestão dos PROF
7. Promover a utilização dos produtos florestais no âmbito da economia circular, incluindo biomassa e substituição de matérias-primas de origem fóssil e/ou com maior intensidade carbónica
8. Melhorar o acesso a mercados e reforçar a penetração dos produtos florestais no mercado nacional e internacional
9. Diversificar as atividades e os produtos nas explorações florestais e agroflorestais
10. Aumentar o contributo da cinegética, da pesca, da silvopastorícia, da apicultura, da produção de resina, cogumelos e de outros produtos não lenhosos no valor económico da floresta

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ICNF, GPP, Municípios; OPF, Entidades Gestoras de *Clusters* e Associações Profissionais; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Entidades Gestoras de Cluster da Fileira Florestal, Associações Profissionais; Cluster Produtech; Cluster Tooling & Engineering; Colab de Transformação Digital; ISQ; Proprietários florestais; ANQEP; FCT; ANPC; IRN, AT; CCDR; DGT; Entidades titulares e gestoras de zonas de caça e de pesca em águas interiores

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Lei de Bases de Política Florestal; Estratégia Nacional para as Florestas; Programas Regionais de Ordenamento Florestal; Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação; Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade, Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas e Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030; PAC 2014- 2020; Plano Estratégico PAC pós 2020; Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva.

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Preparar e gerir a floresta para ser sumidouro estável de um mínimo de 10 Mton de CO2;
- Aumentar a rentabilidade e a sustentabilidade económica do setor florestal numa ótica multifuncional;
- Aumentar o conhecimento e a sua aplicação ao nível das explorações florestais e das empresas do setor;
- Diversificação das fontes de rendimento das explorações florestais

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- % de espaços florestais com inventário da estrutura da propriedade, por concelho (ICNF)
- VAB da silvicultura e indústria florestal, por concelho (INE)
- Área integrada em gestão florestal gerida de forma agrupada (ZIF, EGF, UGF) por concelho (ICNF)
- Área florestal com plano de gestão florestal, por concelho (ICNF)
- Volume de investimento em I&D+i, por concelho (ANI; FCT)
- Superfície do território ordenado (com zonas de caça) (ICNF)
- N.º de caçadores e pescadores de águas interiores licenciados (ICNF)
- Quantidade total de colheita de pinha declarada por concelho (ICNF)
- Quantidade de resina declarada (atividade de extração), por concelho (ICNF)
- Emissões líquidas de GEE da floresta (APA)

D4 Domínio da Conetividade

Palavras-Chave: Interligar | Aproximar | Digitalizar | Descarbonizar

Índice das medidas.

4.1 Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia
4.2 Otimizar a conetividade ecológica nacional
4.3 Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade no acesso aos serviços e infraestruturas empresariais

4.4 Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte
4.5 Promover a mobilidade metropolitana e interurbana
4.6 Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte
4.7 Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional
4.8 Ampliar a conetividade digital internacional através de cabos submarinos
4.9 Reforçar os serviços de banda larga e implementação de redes da nova geração 5G

As Medidas de Política concorrem para os Desafios Territoriais

DESAFIOS TERRITORIAIS		MEDIDAS DE AÇÃO DO DOMÍNIO DE CONETIVIDADE								
		4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	4.8	4.9
		Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia	Otimizar a conectividade ecológica nacional	Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais	Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte	Promover a mobilidade metropolitana e interurbana	Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte	Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional	Ampliar a conectividade digital internacional atraves dos cabos submarinos	Reforçar os serviços de banda larga e implementação de redes da nova geração 5G
1.1	Valorizar o capital natural		■							
1.2	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	■			■	■	■			
1.3	Aumentar a resiliência socioecológica		■		■					
2.1	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa							■		
2.2	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna			■		■				
2.3	Promover a qualidade urbana				■	■				
3.1	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral			■		■				
3.2	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização			■				■		
3.3	Promover o desenvolvimento transfronteiriço			■						
4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica	■	■							
4.2	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade			■	■	■	■	■		
4.3	Dinamizar redes digitais						■		■	■
5.1	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível	■	■			■				
5.2	Promover redes colaborativas de base territorial									
5.3	Aumentar a cultura territorial		■							

Medida 4.1
TÍTULO: Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 1.2; 4.1
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A gestão integrada do ciclo urbano da água contribui significativamente para o desenvolvimento económico de Portugal, tanto pela capacidade de criar emprego e riqueza, como pela crescente melhoria que tem conferido à qualidade de vida das populações e à proteção do Ambiente. Os recursos infraestruturais do setor revelam a existência de um vasto património construído para os quais importa assegurar um consistente esforço na sua gestão, em termos de operação, manutenção e reabilitação das infraestruturas, indispensável à prestação sustentável de um serviço de qualidade.

A política de resíduos, integrada no ciclo de vida dos produtos, deve ser centrada numa economia tendencialmente circular e que garanta uma maior eficiência na utilização dos recursos naturais, com vista a reduzir o impacto da sua produção.

Dessa forma será assegurado uma trajetória sustentável de redução de emissões de gases com efeito de estufa compatível com o objetivo de neutralidade carbónica em 2050 e introduzidas medidas de eficiência energética nos processos de tratamento, aumentando o nível de autossuficiência das instalações, introduzir medidas de redução/ eficiência energética, por exemplo, produção própria de energia;

As alterações climáticas e os eventos extremos cada vez mais frequentes, tornam fundamental aumentar a resiliência das infraestruturas ambientais e de energia, reduzindo a sua vulnerabilidade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A medida "Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia" permite aumentar a eficiência e resiliência das infraestruturas, bem como promover a gestão eficiente de recursos (água, materiais e energia).

Esta medida aponta um conjunto de orientações de gestão, necessárias à sua concretização, no sentido de: aumentar a eficiência e eficácia da prestação dos serviços de águas, bem como assegurar a sua sustentabilidade infraestrutural, económica, financeira e ambiental; realizar intervenções adicionais para adaptação dos níveis de tratamento das infraestruturas existentes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, face às novas exigências e alterações legislativas; promover a reabilitação de ativos como melhoria funcional das infraestruturas; potenciar a utilização e produção de energias renováveis, através de medidas de eficiência energética e produção própria de energia nas infraestruturas; implementar estratégias de prevenção e gestão de resíduos; e dinamizar soluções de recolha seletiva multimaterial e orgânica, prosseguindo o cumprimento da hierarquia de resíduos e otimizando as infraestruturas associadas.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aumentar a resiliência dos sistemas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de drenagem de águas pluviais;
2. Reduzir o consumo energético das infraestruturas (e.g., através da produção de energia através do aproveitamento dos recursos)
3. Reduzir os impactos adversos decorrentes da produção e gestão de resíduos, suportada num upgrade tecnológico nas instalações de tratamento;
4. Promover a eficiência da utilização de recursos na economia, com utilização de resíduos como matéria-prima secundária no processo de fabrico de outras indústrias, dando continuidade e aumentando o ciclo de vida dos recursos primários;

5. Desenvolver e implementar soluções de equipamentos e produtos com menores emissões atmosféricas e menor ruído nos processos produtivos;

6. Promover a melhoria das infraestruturas de recolha, tratamento e disponibilização ao público e entidades relevantes, da informação de emissões e de qualidade do ar.

7. Incentivar a produção de energia solar de forma descentralizada nas empresas e em territórios de elevado potencial solar.

8. Reduzir as emissões no sector dos resíduos e águas residuais

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	Entidades gestoras de água e saneamento; DGEG; ADENE; Municípios; SGRU; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Entidades privadas; Setores de atividade económica

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia para o setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais (PENSAAR 2020); Planos de Gestão de Região Hidrográfica; Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água; Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais; Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030) Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); Estratégia Nacional do Ar 2020 (ENAR 2020); Estratégia Nacional do Ruído Ambiente 2030.

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento de fiabilidade e segurança nos sistemas de abastecimento de água.
- Aumento da resiliência dos sistemas e infraestruturas às alterações climáticas e aos efeitos dos eventos extremos.
- Redução de perdas de água e controlo de afluências indevidas.
- Garantia do cumprimento das políticas ambientais comunitárias sucessivamente mais exigentes.
- Promoção de soluções integradas de tratamento dos efluentes agropecuários, agroindustriais e industriais.
- Potenciar a utilização e produção de energias renováveis e introduzir medidas de redução/eficiência energética nas infraestruturas (por exemplo, produção própria de energia).
- Incrementar a recolha seletiva multimaterial e orgânica.
- Incentivar as sinergias e simbioses industriais em matéria de resíduos.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- % Condições funcionais das infraestruturas de abastecimento e saneamento
- % Fiabilidade e segurança nos sistemas de abastecimento e saneamento
- % Reciclagem dos resíduos urbanos
- % Reciclagem dos resíduos de embalagens
- % População exposta ao ruído
- % Emissões de poluentes atmosféricos
- Proporção de resíduos urbanos depositados em aterro, por concelho (INE)
- Proporção de resíduos urbanos recolhidos seletivamente, por concelho (INE)
- Qualidade das águas para o consumo humano, por concelho (INE)
- Percentagem de população com serviço de abastecimento de água potável, por concelho (INE)

- Percentagem de resíduos sólidos reciclados, por concelho (INE)
- Emissões de poluentes atmosféricos (CO2, NOx, Sox, PM10), por concelho (APA)

Medida 4.2
TÍTULO: Otimizar a conetividade ecológica nacional
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 1.1; 1.3; 1.4; 5.1; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A conetividade do território é frequentemente associada à rede de rodoferroviária. Contudo, a funcionalidade do território aumenta se nele se estabelecerem redes de conetividade que assegurem a articulação entre usos e atividades dependentes do seu capital natural. A rede hidrográfica e a rede do sistema nacional de áreas classificadas constituem-se como elementos essenciais à circulação e interconexão de fluxos de matérias, energia e à prestação de serviços de ecossistemas que beneficiem as pessoas e a biodiversidade.

A Reserva Ecológica Nacional destaca-se como estrutura biofísica que integra o conjunto de áreas do território que pelo seu valor e sensibilidade ecológica ou pela exposição e susceptibilidade perante riscos naturais são objeto de proteção especial.

Importa consolidar ao nível do ordenamento do território, redes de conetividade ecológica (azul e verde) que favoreçam a coesão territorial, garantindo à escala ibérica e nacional, o papel dos ecossistemas de transição e de continuidade, nomeadamente pela dependência de caudais dos principais rios internacionais ou, com o mar, ao nível dos estuários e sistemas lagunares. Da mesma forma, é relevante associar estas áreas à interface urbano/ rural, a funções de amortecimento, por exemplo de cheias, do ruído ou mesmo do risco de incêndio. Também, as áreas associadas às faixas de proteção a infraestruturas rodoferroviárias podem desempenhar um papel relevante em termos de enquadramento, salvaguarda das mesmas infraestruturas e de valorização destas áreas do território num quadro mais alargado de infraestruturas verdes.

Assim, uma boa parte das ações de valorização ambiental do território está associada à gestão das áreas que constituem esta rede de conetividade ecológica, pelo que a sua definição pressupõe que o território seja entendido como um sistema integrado, em que se pretende proteger e recuperar as funções naturais dos ecossistemas, promovendo um desenvolvimento que assenta na diversidade ecológica e que deverá traduzir-se em benefícios sociais e económicos, tanto em contexto urbano como rural.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida assenta na necessidade do reforço da cooperação multinível, atendendo que nos instrumentos de planeamento, têm sido estabelecidas redes de conetividade ecológica de âmbito regional e municipal, assentes nas estruturas ecológicas regionais e municipais, na REN, na RAN, e no Domínio Hídrico, assegurando a presença dos corredores ecológicos necessários à manutenção, valorização e salvaguarda dos processos inerentes ao funcionamento do território. Do ponto de vista conceptual, esta medida pretende dar a necessária coerência ao conjunto das Estruturas Regionais de Proteção e Valorização Ambiental, à escala regional, e ao conjunto das Estruturas Ecológicas Municipais. Atende-se, ainda, à relevância das áreas que, estando associadas a infraestruturas de acessibilidade rodoferroviárias, desenham no território uma rede de corredores verdes que, através das suas zonas buffer, potenciam o seu enquadramento na paisagem e a conetividade territorial.

Entende-se, assim, que a representação de uma estrutura de conetividade a nível nacional, ajuda a ter uma leitura integrada do território, apontando-se um conjunto de orientações de suporte ao enquadramento dos princípios de conetividade ecológica nos instrumentos de gestão territorial, considerando que o esquema de conetividade nacional apresentado no PNPOT

constitui uma base simplificada que deve ser desenvolvida e detalhada nos níveis e instrumentos de planeamento e de política sectorial mais adequados.

A concretização desta medida não introduz novas servidões ou restrições de utilidade pública nem prevê novas medidas legislativas.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Promover a conetividade ecológica nacional respondendo à relevância da interdependência do País ao nível das fronteiras naturais, terrestres e marítimas.

2. Consolidar, estrategicamente, no território, a rede de conetividade ecológica nacional, em linha com os princípios de uma Infraestrutura Verde, consubstanciando o continuum dos ecossistemas essenciais à delimitação da Estrutura Ecológica.

3. Reforçar a gestão adequada dos territórios que se constituem como interface com Espanha, onde o conceito de conetividade ecológica deverá garantir a interligação e a continuidade da circulação de fluxos e de recursos coerentes com as exigências ambientais de ambos os países.

4. Reforçar, ao nível dos estuários, a avaliação e o planeamento concertado com o sector do Mar às várias escalas de intervenção, no sentido de valorizar a relevância ambiental, social e económica destes territórios e garantir a conetividade sustentável entre a terra e mar.

5. Fazer respeitar a integridade da estrutura de conetividade ecológica nacional face à construção de infraestruturas e equipamentos.

6. Desenvolver estudos para a caracterização e valoração dos serviços dos ecossistemas, que traduzam o valor económico, social e ambiental, suportando os critérios de definição de uma infraestrutura verde em linha com as orientações europeias nesta matéria.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ICNF; APA; CCDR; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	DGRM; CAP; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Planos de Gestão de Região Hidrográfica; Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020); Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030; Política Nacional de Arquitetura e Paisagem; Estratégia Nacional para a Floresta

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Inclusão no processo de avaliação e decisão de opções territoriais dos princípios de conetividade ecológica;
- Valorização económica e social das áreas integradas na conetividade ecológica nacional, no contexto rural e urbano e nas várias escalas de planeamento;
- Valorização do território aumentando os serviços dos ecossistemas e contributo para ofertas de recreio e lazer;
- Aumento da qualidade da paisagem;
- Incremento do reconhecimento do valor dos territórios de fronteira pela promoção de sinergias transfronteiriças;
- Incremento da continuidade e complementaridade das redes ecológicas regionais e municipais;
- Implementação do conceito de Infraestrutura Verde;
- Redução dos custos públicos em áreas riscos ambientais.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Indicadores de fragmentação e homogeneidade da paisagem (a articular com o trabalho a nível europeu sobre esta matéria - indicador partilhado com a Medida Paisagem)
- Variação da visitação de áreas protegidas fronteiriças
- Variação do número de unidades de turismo de Natureza
- N.º estudos que aumentem o conhecimento sobre a conetividade ecológica e a gestão do território com vista à promoção dos serviços dos ecossistemas
- Taxa de cumprimento das matérias constantes da Convenção de Albufeira (ind partilhado com Recurso água) Área da EEM integrada em ERPVA e Área da EEM/ERPVA integrada em áreas da RFCN

Medida 4.3

TÍTULO: Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.2; 3.1; 3.2; 3.3; 4.2

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Não obstante o intenso investimento realizado nas últimas décadas, que permitiu dotar o País de uma rede rodoviária moderna, abrangente e equilibradamente distribuída às escalas nacional e regional, continuam a existir necessidades pontuais por suprir em termos de infraestruturas.

Essas necessidades originam desigualdades ao nível da acessibilidade, que representam injustiças espaciais, que importa corrigir em prol da coesão e equidade territorial. É também fundamental garantir não só uma rede estruturante que assegure níveis adequados de acessibilidade, mas igualmente as redes capilares que distribuem territorialmente a acessibilidade. Por outro lado, o forte investimento na rede rodoviária contrastou com algum abandono do sistema ferroviário, que importa atenuar.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida pretende suprir as carências de acessibilidade, aumentando a equidade de oportunidades no domínio económico, social e ambiental. Isto será obtido através de:

- Conclusão da rede rodoviária estruturante e fechos de malha, privilegiando os investimentos com maior contributo para a correção de assimetrias de acessibilidade.
- Promoção de ligações rodoviárias de proximidade a territórios mais carenciados e áreas empresariais e em regiões transfronteiriças.
- Reforço da acessibilidade física à rede ferroviária nacional.
- Assegurar o investimento público em infraestruturas estratégicas em articulação com o sistema produtivo e o aumento da eficiência energética e da proteção do meio ambiente.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Melhoria da cobertura e do desempenho da rede rodoviária estruturante.
2. Aumento dos níveis de acessibilidade rodoviária em territórios mais isolados.
3. Aumento da acessibilidade e desempenho (procura) do transporte ferroviário de passageiros.
4. Alargamento da eletrificação da rede ferroviária nacional e aumento da capacidade e desempenho do sistema ferroviário nos eixos com maior potencial de procura.
5. Melhorar a acessibilidade enquanto potenciadora da atração de atividades económicas e melhoria da qualidade de vida da população.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	IMT; IP; Concessionárias de Autoestradas; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	AMT; AM; CIM; Municípios; Operadores de Transporte Terrestre; Operadores logísticos e turísticos

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Plano Rodoviário Nacional; Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI 3+); Plano de Investimentos "Ferrovia 2020"; Plano de Valorização das Áreas Empresariais

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da equidade territorial em termos de acesso aos serviços e às infraestruturas económicas.
- Aumento das condições para o reforço da competitividade dos polos empresariais e das regiões fronteiriças.
- Melhorar a oferta de infraestruturas potenciadoras de uma maior procura.
- Melhorar as condições para atrair não residentes, sobretudo nas regiões com piores acessibilidades.
- Aumento da atividade económica e atração de não residentes (novos residentes, turistas, visitantes), sobretudo nas regiões geograficamente mais desfavorecidas.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Acessibilidade Geográfica, por concelho (MPI)
- Índice de Sinuosidade Ponderado, por concelho (MPI)
- Acessibilidade Estrutural, por concelho (MPI)

Medida 4.4
TÍTULO: Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.3; 2.3; 4.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Os investimentos ao longo das últimas décadas permitem a Portugal usufruir hoje de vastas infraestruturas e sistemas de transportes, que são usadas diariamente para a atividade social e económica do País, constituindo um fator de coesão e de competitividade.

Tais infraestruturas e sistemas representaram importantes esforços do País e devem, também por isso, ser devidamente rendibilizadas. No entanto, com o crescimento e envelhecimento das infraestruturas e dos sistemas de transporte é necessário investir na sua renovação, requalificação e adaptação. Esta necessidade também decorre da evolução dos padrões exigidos pela sociedade, economia e ambiente.

Por outro lado, a incerteza que caracteriza os nossos tempos, e em particular as ameaças que decorrem das alterações climáticas e tecnológicas, obrigam a promover a flexibilidade e a resiliência das infraestruturas e dos sistemas, aumentando a sua longevidade e eficiência.

Ao mesmo tempo, face ao aumento da atratividade do País, é fundamental reforçar e qualificar a oferta dos sistemas de transporte como alavancas do desenvolvimento regional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preservar e rendibilizar redes de transporte existentes, assegurando adequados níveis de funcionalidade, desempenho e segurança e introduzindo flexibilidade e resiliência para fazer face a incertezas, nomeadamente através de:

- Adaptação de infraestruturas de transportes às alterações climáticas e tecnológicas;
- Redução das externalidades negativas dos transportes, incluindo emissões atmosféricas e de gases com efeito de estufa;
- Reposição e atualização contínuas do desempenho dos transportes;
- Garantia das condições nos vários modos de transporte face ao aumento esperado do turismo;
- Melhoria das condições de segurança, capacidade de tráfego e sustentabilidade das vias e dos sistemas de transporte.
- Promoção de condições para a prática de atividade e exercício físico em algumas artérias viárias.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Manter ou repor os níveis de qualidade e desempenho nos transportes.
2. Aumentar a longevidade das infraestruturas e dos sistemas de transporte.
3. Reduzir externalidades negativas e aumentar a sustentabilidade ambiental em particular as emissões de poluentes atmosféricos e de gases com efeito de estufa associadas a este setor.
4. Rendibilizar os investimentos realizados no passado e os ativos existentes.
5. Desenvolver a multimodalidade associada ao transporte de mercadorias.
6. Diminuir os impactos ambientais do transporte.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	IP; Administrações Portuárias; Concessionárias de Infraestruturas de Transporte (aeroportuária, portuárias e rodoviárias); ANSR; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Municípios; Administração Central e Local; IMT; AMT; Operadores logísticos, de transporte e turismo; DGEG

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI 3+); Planos de Segurança e de Intervenções da IP; Plano Estratégico da ANA; Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026; Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Manutenção ou reposição dos níveis de qualidade e desempenho nos transportes.
- Aumento da longevidade das infraestruturas e sistemas de transporte, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais do transporte.
- Valorização dos investimentos realizados no passado e dos ativos existentes, tendo em vista o aumenta da eficiência dos investimentos.
- Desenvolvimento da multimodalidade associada ao transporte de mercadorias visando melhorar a eficácia das infraestruturas.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Emissões de GEE associadas ao setor dos transportes, por concelho (APA)
- Consumo de energia primária associada ao setor dos transportes, por concelho (DGEG; Ministério das Infraestruturas)
- População com acesso a serviços de transporte público, por concelho (AML, AMP, IMT)
- Tempos de acesso aos serviços públicos de interesse geral, por concelho (MPI)
- Evolução da procura de transportes públicos, por concelho (AML, AMP, IMT)
- Evolução dos indicadores de sinistralidade rodoviária, por concelho (Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária)
- Evolução do parque de viaturas por tipo de combustível/propulsão, por concelho (IMT)

Medida 4.5
TÍTULO: Promover a mobilidade metropolitana e interurbana
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.2; 2.3; 3.1; 4.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A mobilidade é o desafio maior das metrópoles portuguesas e um fator essencial para o desenvolvimento económico e a coesão social. É à escala metropolitana que os principais problemas de mobilidade surgem e, por conseguinte, é a essa escala que as decisões de planeamento, tarifário, oferta de transportes e obrigações de serviço público têm de ser definidas. Ao mesmo tempo, o setor dos transportes está muito dependente do modo rodoviário, com consequências ao nível da sinistralidade e aos níveis ambiental e energético. Portugal tem de reduzir, até 2030, as emissões do setor dos transportes em 26%, o que implicará não só a modernização do setor, como um grande esforço de investimento no transporte coletivo, na mobilidade partilhada, elétrica e suave. Nesse sentido, deve ser estimulada a adoção de padrões exigentes de eficiência energética, complementados com tecnologias e/ou processos que decorrem em grande medida da revolução digital, com vista igualmente à inclusão das pessoas com mobilidade reduzida e menos recursos. Em termos de equidade territorial, a mobilidade deve ser vista como um dos temas centrais da descentralização, organizando-se em torno de subsistemas urbanos, contribuindo para uma maior racionalização dos recursos e para uma maior equidade no acesso aos serviços de proximidade. Nos territórios de baixa densidade, a mobilidade deve ser equacionada pois é uma garantia da equidade territorial, nomeadamente aos serviços de interesse geral.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A mobilidade passa a ser vista como uma oferta diversificada, partilhada e de baixas emissões, de soluções para uma procura fragmentada em territórios desiguais, e projetada cada vez menos para o automóvel. Assim, o reforço da mobilidade sustentável e inclusiva passa, primeiramente, por concretizar a descentralização de competências e a reorganização dos serviços de transportes públicos de passageiros. Isto inclui, nomeadamente, projetar e pensar a problemática da mobilidade à escala metropolitana, criando uma autoridade de transporte a esta escala, retirando-se o Estado dessa função; bem como afirmar um modelo multimodal, cujo preço reflita as externalidades positivas do uso do transporte coletivo e não discrimine negativamente as populações periféricas. Assim, deve promover-se uma rede integrada de mobilidade a nível metropolitano, que responda de forma eficiente e adequada a diferentes contextos territoriais em termos de modos, redes, frequências e qualidade do serviço, e melhore a eficiência e sustentabilidade da logística urbana. Assume-se que, para garantir um serviço adequado, o sistema possa ser parcialmente deficitário, cabendo às áreas metropolitanas gerir esse diferencial, suportados pelos fundos comunitários, e cabendo ao Estado a responsabilidade na subsidiação da componente social dos transportes, dos “descontos” não comerciais

e em garantir os investimentos necessários à expansão e manutenção das redes e canais de transporte com um reduzido grau de liberdade de percurso.

Não se pretende, contudo, descurar o transporte individual, antes alterar o seu paradigma, focando-o na promoção de modos e tecnologias de transporte mais eficientes e mais sustentáveis, incluindo modos suaves, mobilidade partilhada, autónoma, elétrica e conectada. Esta descarbonização dos transportes, de igual importância no transporte público, está também associada à renovação das frotas e à redução das barreiras ao acesso, tendo em conta a integração das pessoas com mobilidade reduzida.

Por fim, pretende-se assegurar a compatibilização entre as políticas de usos do solo e de mobilidade, sendo que o Estado garante uma maior coesão social e os principais investimentos, com as autoridades metropolitanas a assumirem o papel de planeadores da oferta e gestores (diretos ou indiretos) responsáveis pelo tarifário e as obrigações de serviços públicos.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Descentralizar a mobilidade, empoderando uma autoridade de transportes metropolitana.
2. Criar um sistema tarifário e uma rede de oferta unificada.
3. Planear redes de mobilidade metropolitanas, gerindo os sistemas de transportes por forma a garantir equidade territorial.
4. Assegurar a coerência entre as políticas de usos do solo e de acessibilidades e transportes, em prol de uma mobilidade mais sustentável.
5. Promover a descarbonização do setor dos transportes e o descongestionamento urbano, melhorando a oferta e qualidade dos transportes públicos, e apostando em modos mais sustentáveis de mobilidade coletiva ou individual.
6. Viabilizar/estimular novas soluções para uma mobilidade mais eficiente, universal e inclusiva.
7. Preparar as infraestruturas para estas soluções e aumentar a capacidade e o desempenho dos sistemas coletivos competitivos.
8. A promoção de medidas que priorizem o transporte coletivo e público, valorizando-o sobre o transporte individual, através de incentivos adequados, da promoção da fiabilidade e segurança da operação, reforçando o carácter intermodal e a articulação metropolitana entre os diversos modos de transportes.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	IMT; IP; AM, CIM; DGAL, Municípios; Concessionárias de Autoestradas; Empresas públicas de Transporte; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Empresas de Transportes; Operadores de Transporte, CCDR, ANSR; CEiia; Cluster Mobinov

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

QEPiC (Quadro Estratégico para a Política Climática); Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC); Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (Estratégia para a Eficiência Energética - PNAEE 2016); Estratégia Nacional de Adaptação a Alterações Climáticas (ENAAC 2020); Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis 2013- 2020 (PNAER 2020); Compromisso para o Crescimento Verde (CCV); PETI / Pacote da mobilidade; Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI 3+)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Descentralização da mobilidade.
- Melhoria da acessibilidade de pessoas e bens.

- Aumento do nível e qualidade da oferta de transportes públicos e consequentemente da procura
- Redução do congestionamento do tráfego e demais impactos, nomeadamente as emissões do sistema de transportes.
- Aumento da quota de mercado associada a modos mais sustentáveis (transporte coletivo de passageiro e outros modos e tecnologias de transporte mais eficientes do ponto de vista ambiental, incluindo os modos suaves e soluções de mobilidade partilhada e elétrica);
- Diminuição dos utilizadores de transporte individual motorizado.
- Aumento da equidade de acesso aos serviços.
- Redução das emissões no sector dos transportes

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Emissões de GEE associadas ao setor dos transportes (APA)
- Consumo de energia primária associada ao setor dos transportes (DGEG; Ministério das Infraestruturas)
- População com acesso a serviços de transporte público, por concelho (IMT)
- População por repartição modal das viagens pendulares, por concelho (INE)
- Tempos de acesso aos serviços públicos de interesse geral, por concelho (IMT)
- Evolução da procura de transportes públicos, por concelho (IMT)
- Evolução dos indicadores de sinistralidade rodoviária, por concelho (Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária)
- Evolução do parque de viaturas por tipo de combustível/propulsão, por concelho (IMT)
- N.º de interfaces existentes nas áreas metropolitanas (AM);
- N.º de parques de estacionamento periférico gratuitos nos grandes centros urbanos e nos principais polos de atração económica e empresarial, por concelho (AM).

Medida 4.6

TÍTULO: Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 4.2; 4.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Verifica-se a tendência para consolidar uma visão cada vez mais integrada e transversal da mobilidade ao nível dos operadores de transporte, através da criação de serviços integrados. Esta integração foi exponenciada com o desenvolvimento das novas tecnologias e da digitalização, que deram ao setor um elevado potencial de transformação e permitiram otimizar recursos e estimular ganhos de eficiência ao nível da gestão e da operação dos sistemas. Desse modo, deve apontar-se para uma gestão mais eficiente das infraestruturas através da implementação de novos sistemas de controlo e operação (incluindo medidas de automação), ao mesmo tempo que se foca nas necessidades dos utilizadores. Esta melhoria de conetividade deve afetar passageiros e mercadorias, aproximando estes dos centros logísticos e dos prestadores de serviços.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O melhoramento da digitalização da gestão e da operação dos sistemas de transporte, através da sistematização e automação da informação irá permitir ultrapassar os constrangimentos atuais, potenciar a sua eficiência e conetividade, potenciando o seu papel enquanto motor de crescimento da economia portuguesa. Para tal, será necessário criar ferramentas suportadas por tecnologias de comunicações móveis capazes de criar uma maior proximidade com o utilizador partilhando informação em tempo real; desenvolver novas formas de negócio,

focados nos serviços de mobilidade partilhada e de integração entre os sistemas financeiros e operacionais das empresas; implementar sistemas de controlo, gestão e operação, que incorporem soluções de interoperabilidade dos sistemas de transporte e de infraestruturas e que permitem uma gestão mais eficiente dos ativos e uma otimização dos custos operacionais e dinamizar redes de informação ao longo das cadeias logísticas, criando e aplicando um novo modelo harmonizado de procedimentos eletrónicos de transporte intermodal.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aumentar a eficiência das cadeias logísticas e as economias de escala entre os sistemas e os clientes finais.
2. Simplificar e desmaterializar os procedimentos nos transportes.
3. Potenciar a intermodalidade e a utilização de transportes mais amigos do ambiente.
4. Promover negócios inovadores centrados no setor dos transportes e nos serviços de mobilidade partilhada.
5. Ajudar a maximizar a utilização das infraestruturas nacionais para o transporte de mercadorias.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	IMT; IP; Administrações Portuárias; Empresas públicas de Transporte; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	AMT; Operadores logísticos e de transportes; APDC; Cluster Tice; Ceiia; Rede Nacional de Incubadoras

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

PETI / Pacote da mobilidade; Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas – Horizonte 2014-2020 (PETI 3+); Agenda Portugal Digital; Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da eficiência dos sistemas de transporte.
- Redução das externalidades negativas dos sistemas de transporte, incluindo a redução das emissões no sector dos transportes.
- Aumento dos utilizadores dos sistemas de transporte.
- Aumento da carga transportada pelos sistemas de transporte.
- Aumento da proximidade entre o fornecedor e o utilizador.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de troços de via qualificado (MPI)
- Dimensão da frota reabilitada e qualificada (MPI)
- Aumento da esperança média de vida útil das infraestruturas e da frota (MPI)
- Variação do N.º de passageiros transportados (MPI)
- Variação da carga (mercadorias) transportada (MPI)

Medida 4.7
TÍTULO: Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.1; 3.2; 4.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A conetividade externa assume-se cada vez mais como fator de suporte do desenvolvimento socioeconómico, não só pela atividade económica direta que gera, mas sobretudo pela competitividade que proporciona e pela multiplicação de oportunidades de ligação das empresas e dos cidadãos ao resto do mundo. Portugal, no meio das principais rotas comerciais e de navegação mundiais centrais e não centrais, tem vindo a beneficiar do aumento rápido da sua conetividade externa, alavancado sobretudo nas infraestruturas portuárias e aeroportuárias. Esse aumento da conetividade tem tradução direta no crescimento da procura e do consequente nível de saturação das principais infraestruturas, em particular no setor portuário, com taxas de utilização muito elevadas e muito próximas da capacidade máxima instalada nos terminais dos portos de Leixões, Lisboa e Sines atualmente existentes O posicionamento geográfico e geopolítico do País confere-lhe condições favoráveis para que continue a crescer neste domínio, tendo assim condições privilegiadas no negócio de bunkering de Gás Natural Liquefeito (GNL), nos seguintes segmentos: navegação comercial, turismo, transporte de longa e curta distância. É assim necessário apostar no reforço da capacidade e atratividade das infraestruturas de transporte internacional. Complementarmente, importa estender territorialmente os benefícios proporcionados por esta conetividade externa, o que justifica a melhoria das ligações das infraestruturas de transporte internacional às redes de distribuição. Igualmente, a nível regulatório, as novas restrições ambientais abrem mercado para o uso do GNL como combustível base da mobilidade marítima, substituindo o fuel.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Alargar a conetividade externa, potenciando e distribuindo territorialmente as oportunidades criadas pelo posicionamento geográfico do País, através do reforço das infraestruturas de conexão internacional e das suas ligações intra e intermodais ao resto do território nacional, nomeadamente através de:

- Reforço da capacidade das redes de infraestruturas, adaptando-as à pressão de tráfego no sistema portuário, através inevitavelmente da construção de novos terminais nos portos de Leixões, Lisboa e Sines, e aeroportuário, nomeadamente através da construção de uma nova infraestrutura aeroportuária na região de Lisboa que dê resposta rápida à necessidade de alívio do atual Aeroporto Humberto Delgado;
- Afirmação do *hub* GNL portuário e criação e um mercado sustentável para o GNL marítimo, garantindo desta forma ganhos de atratividade e sustentabilidade do sistema portuário;
- Melhoria da integração logística e da ligação das infraestruturas portuárias e aeroportuárias às redes de transporte terrestre (com destaque para as ligações ao sistema ferroviário) e fluviais;
- Aumento da interoperabilidade do sistema ferroviário e, consequentemente, da sua integração na Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T).

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aumentar/adequar/otimizar a capacidade portuária e aeroportuária
2. Melhorar as condições de desenvolvimento dos *hubs* portuários e aeroportuários
3. Assumir Portugal como *hub* comercial de GNL transcontinental, *hub* de transhipment de GNL Small-Scale e Área de Serviço GNL marítimo
4. Melhorar o desempenho e a eficiência das cadeias logísticas e de mobilidade
5. Aumentar a interoperabilidade do sistema ferroviário

6. Aumentar a competitividade e atratividade dos sistemas de transporte internacional
7. Aumentar a conetividade externa para passageiros e mercadorias
8. Aumentar a procura interna e externa da atividade económica
9. Melhorar as conetividades e a cooperação com Espanha.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGRM; Administrações Portuárias; ANA – Aeroportos de Portugal; IP; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	ANAC; AMT; IMT; Concessionárias e demais empresas do setor marítimo; NAV, companhias e demais empresas do setor aéreo; Cluster AED; Portugal *Clusters*; Operadores ferroviários, logísticos e turísticos

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente — Horizonte 2026; Plano Estratégico de Transporte e Infraestruturas — Horizonte 2014-2020 (PETI 3+); Plano de investimentos "Ferrovia 2020"; Plano Estratégico da ANA

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da atratividade externa dos sistemas logísticos e de transporte.
- Aumento dos fluxos de pessoas à escala internacional.
- Aumento dos fluxos de mercadorias à escala internacional.
- Consolidação de Portugal como *hub* comercial de GNL transcontinental.
- Aumento da interoperabilidade dos sistemas de transportes.
- Aumento das transações económicas internacionais.
- Aumento da atividade turística externa.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Mercadorias carregadas (t) por Porto declarante e tipo de carga (INE)
- N.º de passageiros desembarcados nos portos e aeroportos, tipo de tráfego e natureza do tráfego (INE)
- Proporção de mercadorias movimentadas (%) nos portos por Porto declarante, tipo de carga e tipo de fluxo das mercadorias (INE)

Medida 4.8
TÍTULO: Ampliar a conetividade digital internacional através de cabos submarinos
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 4.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Portugal, devido à sua posição geoestratégica privilegiada, é um ponto fulcral de ancoragem de cabos submarinos. Amarram no País 9 sistemas internacionais de cabo submarino que permitem a interligação diversificada e direta de Portugal a todos os Continentes. O País tem de momento capacidade de resposta às suas necessidades de

interligação nacional o que presentemente constitui alguma vantagem competitiva no que toca à criação de valor.

Assim, importa não só continuar a potenciar este posicionamento de Portugal internacionalmente, como promover, nacionalmente, as ligações às regiões autónomas. A partir de 2024-25, o mais tardar, prevê-se que as atuais interligações em fibra ótica das Regiões Autónomas ao Continente chegarão ao fim da sua vida útil, necessitando-se de alternativas, via cabo submarino, que substituam as existentes (anel Continente-Açores-Madeira). Uma nova ligação entre a Madeira e o Continente, através do cabo Ellalink, está já prevista. Contudo, no que diz respeito à ligação entre os Açores e o Continente, bem como entre os Açores e a Madeira, não existe, para já, qualquer previsão de novas ligações, o que é necessário acautelar em devido tempo.

No decorrer da próxima década chegarão ao fim da vida útil 5 dos 9 sistemas internacionais que presentemente amarram em Portugal. Também para este caso serão necessárias alternativas de modo a que Portugal possa continuar a constituir-se como um nó da rede internacional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Em primeiro lugar deve ser consolidado o posicionamento estratégico de Portugal (como *hub* de ancoragem de cabos submarinos internacionais. Ao mesmo tempo deve-se construir uma estratégia nacional que potencie a amarração de sistemas internacionais em cabo submarino em território nacional. Estas medidas devem garantir uma conetividade internacional diversificada, autónoma e independente de redes terrestres, que responda às necessidades futuras do País e potencie o desenvolvimento de indústrias tecnológicas e de conteúdos, de projetos científicos, de polos de desenvolvimento e inovação e a interligação entre centros de investigação e redes universitárias.

Tendo em conta o prazo de vida útil das atuais ligações, principalmente entre os Açores e o Continente e os Açores e a Madeira, devem-se acautelar soluções de conexão via cabo submarino que contribuam para a aproximação dos territórios e a coesão nacional. No que respeita à amarração de cabos submarinos internacionais, se resolvido o problema de interligação entre as Regiões Autónomas e entre estas e o Continente, estará criada uma plataforma de amarração de cabos submarinos internacionais que poderá deste modo dar resposta aos anseios de tornar o País com um papel mais importante na rede mundial, quer para as funções de *hub* de trânsito, quer para dar resposta às necessidades do País em termos de acesso a uma rede mundial, com diversificação, autonomia, qualidade de serviço, com condições comerciais vantajosas e com independência de redes terrestres.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aumentar conetividade internacional.
2. Tornar Portugal num nó da rede internacional.
3. Assegurar o futuro das ligações entre o Continente e as Regiões Autónomas.
4. Promover a interligação entre as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.
5. Criar oportunidades de mais-valias para o setor.
6. Tornar Portugal num nó preponderante na interligação dentro da CPLP.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ANACOM; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	DGRM; Ceiia; Cluster do Mar

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Agenda Portugal Digital

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento da conetividade a nível internacional e nacional.
- Aproximação digital entre as Regiões Autónomas e entre as Regiões Autónomas e o Continente.
- Implantação de pontos de troca de tráfego Internet (IXPs) e de pontos de presença de operadores (PoPs). Com o desenvolvimento da instalação de novas Telehouses.
- Implantação de centros de I&D internacionais assim como de polos de desenvolvimento e inovação.
- Desenvolvimento da indústria de armazenamento de dados e de localização de conteúdos.
- Criação de valor através da contratação por terceiros da utilização dos cabos submarinos.
- Integração do assunto da rede submarina na defesa da estratégia nacional para a ZEE.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de novos cabos submarinos amarrados em Portugal (ANACOM)
- N.º de países conectados por cabo a partir de Portugal (ANACOM)
- Capacidade total dos cabos submarinos amarrados em Portugal (ANACOM)
- Substituição das ligações entre o Continente, a Região Autónoma dos Açores e a Região Autónoma da Madeira (ANACOM)

Medida 4.9
TÍTULO: Reforçar os serviços de banda larga e a implementação de redes da nova geração 5G
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 4.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Visando satisfazer o aumento da procura de consumo de dados e tendo em conta as inovações tecnológicas, é necessário investimento em infraestruturas e em redes de nova geração, de modo a garantir a qualidade do serviço e a adequação das ofertas disponibilizadas. Para este efeito, designadamente no âmbito dos sistemas de banda larga sem fios para prestação de serviços de comunicações eletrónicas terrestres, é imperativa a disponibilização de espetro radioelétrico.

Neste contexto, é de notar que a Comissão Europeia harmonizou as condições técnicas da faixa dos 700 MHz (2016), na qual se releva a importância da disponibilização coordenada desta faixa para sistemas terrestres capazes de fornecerem serviços de comunicações eletrónicas de banda larga sem fios, incluindo a disponibilização de espetro para ligações descendentes suplementares (suplemental downlink — SDL). Posteriormente, a UE aprovou a utilização da faixa de frequências de 470 790 MHz (2017), a qual estabelece uma abordagem coordenada deste espetro de modo a garantir, a partir de 2020, a disponibilização de serviços de banda larga móvel na faixa dos 700 MHz. Estas aprovações implicam a migração da atual rede de TDT, o que constitui uma oportunidade para alavancar o desenvolvimento de novos serviços digitais, garantindo a prestação de serviços de banda larga de modo a assegurar o acesso e a conetividade, proporcionando igualmente economias de escala.

Neste âmbito, cabe também referir que a UE aprovou o roadmap para a introdução do 5G, a qual reitera que a atribuição da faixa dos 700 MHz deverá acontecer na maioria dos

Estados-Membros até 2020. O roadmap insere-se na prossecução dos objetivos estratégicos de conetividade para 2025, em que, entre outros, se estabelece a necessidade de cobertura 5G ininterrupta.

Assim, torna-se crucial a introdução e implementação do 5G em Portugal, com vista a seguir os atuais desafios tecnológicos, e de forma a garantir os objetivos definidos no 5G Action Plan.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A libertação da subfaixa 694-790 MHz das atuais utilizações de TDT implica uma alteração das condições técnicas da rede. Esta alteração irá ter um impacto na população que acede à TDT, que terá de proceder a alterações nos seus sistemas de receção. Consoante o cenário adotado para esta transição, as implicações nas condições de acesso da população à nova rede serão de menor ou maior monta. Em termos gerais, a disponibilização da faixa dos 700 MHz deve ser vista de forma complementar ao processo de introdução do 5G em Portugal. Assim, para promover a implementação do 5G em Portugal é necessário o desenvolvimento das seguintes ações: identificar e atribuir espetro adicional aos operadores, implicando, no caso da faixa dos 700 MHz, a migração da rede atual de TDT; fomentar a realização de projetos piloto 5G; Fomentar a investigação e desenvolvimento do 5G; promover a cooperação entre as indústrias de telecomunicações e os potenciais mercados "verticais" de 5G; planear o espetro com vista à implementação das tecnologias 5G; ter a acesso a instrumentos de financiamento que eventualmente venham a ser implementados a nível europeu; definir o calendário estratégico de implementação e marcos estratégicos, em linha com os objetivos da Comissão Europeia (CE); definir medidas para facilitar a instalação de estações de base, em particular de small cell; estimular o investimento em infraestruturas de redes.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Garantir as condições técnicas para o acesso da população à TV gratuita.
2. Desenvolver as redes de suporte aos serviços de comunicações eletrónicas de banda larga sem fios, tendo em vista a implementação do 5G.
3. Reforço da banda larga a nível nacional, em especial nas áreas rurais, e melhor acesso aos conteúdos digitais.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ANACOM; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Operadores de telecomunicações e da rede de TDT; Cluster TICE.

RELACIONAMENTO COM OUTRAS MEDIDAS

A implementação do 5G poderá ter impacto no plano nacional de banda larga (Agenda Portugal Digital), que deverá ser atualizado conforme apropriado, com o objetivo de acomodar o 5G, assim como os novos objetivos de banda larga de conetividade gigabit, e incluir também oportunidades para comunicações governamentais com o 5G.

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Agenda Portugal Digital; "INCoDe.2030"

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Reforço da cobertura de banda larga
- Implementação do 5G
- Reforço da infraestruturação digital tendo em vista a diminuição da infoexclusão e o incremento da economia digital
- Aumento dos utilizadores dos sistemas de transporte.
- Aumento da carga transportada pelos sistemas de transporte.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Migração da TDT, garantindo o acesso da população à TV gratuita (ANACOM)
- Reafetação de espetro, quer o atualmente utilizado pela rede TDT, bem como espetro adicional (ANACOM)
- Implementação de conetividade de nova geração 5G em Portugal (ANACOM)
- N.º de conexões de internet por 100 000 habitantes, por NUTS III (INE)
- Acessos à internet em banda larga por 100 habitantes (%), por NUTS III (INE)

D5 Domínio da Governança Territorial

Palavras-Chave: Capacitar | Cooperar | Descentralizar | Territorializar

Índice das medidas.

5.1 Promover a informação geográfica
5.2 Ativar o conhecimento e uma nova cultura territorial
5.3 Potenciar e qualificar a cooperação territorial
5.4 Aprofundar a descentralização e a desconcentração e promover a cooperação e a governança multinível
5.5 Experimentar e prototipar soluções inovadoras
5.6 Reforçar as abordagens integradas de base territorial
5.7 Fomentar a cooperação intraurbana para uma cidade sustentável e inteligente
5.8 Fortalecer as articulações rurais-urbanas
5.9 Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais
5.10 Aprofundar a cooperação transfronteiriça

As Medidas de Política concorrem para os Desafios Territoriais

DESAFIOS TERRITORIAIS		MEDIDAS DE AÇÃO DO DOMÍNIO DE GOVERNANÇA TERRITORIAL									
		5.1	5.2	5.3	5.4	5.5	5.6	5.7	5.8	5.9	5.10
		Promover a informação geográfica	Ativar o conhecimento e uma nova cultura territorial	Potenciar e qualificar a cooperação territorial	Aprofundar a descentralização e a desconcentração e promover a cooperação e a governança multinível	Experimentar e prototipar soluções inovadoras	Reforçar as abordagens integradas de base territorial	Fomentar a cooperação intraurbana para uma cidade sustentável e inteligente	Fortalecer as articulações rurais-urbanas	Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais	Aprofundar a cooperação transfronteiriça
1.1	Valorizar o capital natural	■	■	■			■		■	■	■
1.2	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	■	■	■			■	■	■	■	
1.3	Aumentar a resiliência socioecológica	■	■				■	■	■	■	
2.1	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motoras da internacionalização e competitividade externa	■	■	■				■			■

DESAFIOS TERRITORIAIS		MEDIDAS DE AÇÃO DO DOMÍNIO DE GOVERNANÇA TERRITORIAL									
		5.1	5.2	5.3	5.4	5.5	5.6	5.7	5.8	5.9	5.10
		Promover a informação geográfica	Ativar o conhecimento e uma nova cultura territorial	Potenciar e qualificar a cooperação territorial	Aprofundar a descentralização e a desconcentração e promover a cooperação e a governança multinível	Experimentar e prototipar soluções inovadoras	Reforçar as abordagens integradas de base territorial	Fomentar a cooperação intraurbana para uma cidade sustentável e inteligente	Fortalecer as articulações rurais-urbanas	Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais	Aprofundar a cooperação transfronteiriça
2.2	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna										
2.3	Promover a qualidade urbana										
3.1	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral										
3.2	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização										
3.3	Promover o desenvolvimento transfronteiriço										
4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica										
4.2	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade										
4.3	Dinamizar redes digitais										
5.1	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível										
5.2	Promover redes colaborativas de base territorial										
5.3	Aumentar a cultura territorial										

Medida 5.1

TÍTULO: Promover a informação geográfica

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS Todos os Desafios Territoriais

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A informação geográfica é uma ferramenta essencial para um universo muito alargado de atividades económicas e sociais e um suporte imprescindível para todas as atividades de planeamento e gestão territorial e ambiental. Para além disso, com o incremento da produção e disseminação dos dispositivos tecnológicos passou a constituir-se como um recurso de utilização corrente de muitos cidadãos, empresas e organizações que recorrem a serviços produzidos sobre a informação geográfica para ações básicas da sua vida quotidiana.

A informação geográfica topográfica e ortofotocartográfica, a informação temática de base territorial e os serviços sobre estes produzidos são hoje simultaneamente recursos e requisitos das sociedades e fatores de produção do conhecimento e da inovação, com fortes retornos para a economia e para a qualidade de vida das pessoas. Em Portugal existem ainda défices de aquisição de dados e de produção de informação, bem como significativos constrangimentos à disponibilização aberta e acessível da informação geográfica. Importa por isso fomentar a produção de informação em áreas claramente deficitárias no quadro da transformação digital e prosseguir uma política de dados abertos que alargue substancialmente a base dos utilizadores da informação geográfica, promova a melhoria do conhecimento sobre o território e as dinâmicas

territoriais e base territorial e incentive a inovação ao nível da decisão e gestão territorial e do funcionamento dos territórios.

As infraestruturas de informação geográfica e as plataformas colaborativas assumem-se neste contexto como ferramentas tecnológicas essenciais, as primeiras enquanto suportes da organização e sistematização de conjuntos de dados geográficos residentes em diversas entidades produtoras e as segundas enquanto sedes de organização de processos de produção de informação. As infraestruturas da sociedade da informação e do conhecimento são essenciais para que se evolua do conceito de acesso a repositórios de dados para o de acesso a procedimentos de mobilização de dados e informação e de produção de nova informação a partir da manipulação integrada da preexistente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Esta medida visa a modernização das infraestruturas de informação geográfica e das plataformas colaborativas associadas aos principais sistemas nacionais de informação geográfica e territorial e às infraestruturas temáticas e regionais, tendo em vista tornar o acesso à informação mais simples e mais interativo e fomentar análises geográficas mais integradas.

Com esta medida pretende-se também alargar os procedimentos automáticos de produção e disponibilização de dados geográficos, através de procedimentos de submissão eletrónica para múltiplos fins e fomentar a interoperabilidade da administração pública.

Pretende-se, igualmente, fomentar parcerias para a produção e disponibilização de cartografia de base e de informação cadastral bem como incrementar a produção de informação temática relevante e incentivar políticas de dados abertos, através da promoção da disponibilização gratuita dos principais conjuntos de dados geográficos por via de serviços de internet de visualização e descarregamento.

Em termos de informação geográfica Portugal tem obrigações na gestão e disponibilização de dados e serviços de informação geográfica de acordo com princípios e regras europeias, estabelecidas para as componentes da infraestrutura de informação geográfica, previstas na Diretiva Inspire.

O acompanhamento e a avaliação regular das políticas de ordenamento do território e urbanismo e das políticas sectoriais com impacto na organização do território são uma ação central nesta medida, com relevância para a capacidade de análise integrada de informação, nomeadamente em termos de serviços de interesse geral. A disponibilização de informação geográfica tem também em vista aumentar a produção de conhecimento territorial e a inovação em matéria de gestão territorial.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aumentar a partilha de dados geográficos entre entidades públicas e melhorar os processos de pesquisa e acesso, bem como a capacidade de avaliação da sua adequação para um determinado fim e o conhecimento das suas condições de utilização.

2. Aumentar a utilização da informação geográfica por parte de cidadãos, empresas e organizações, a partir das infraestruturas de informação geográfica e territorial nacionais SNIG e SNIT e de outras infraestruturas de âmbito nacional, regional e temático (e.g. SNIC, SNIAMB, SIARL, SNIMar, SNIRH).

3. Disponibilizar produtos da base de dados nacional de informação geográfica de referência como a cartografia topográfica e ortofotocartografia, e cartografia específica como a Carta de Ocupação do Solo (COS) e a Carta do Regime de Uso do Solo (CRUS).

4. Viabilizar o acesso, através de ponto único, à informação geográfica e territorial de natureza vinculativa, em prejuízo da manutenção das responsabilidades de depósito e gestão por parte das respetivas entidades responsáveis pela informação.

5. Facilitar o acompanhamento e a avaliação regular das políticas públicas de ordenamento do território e urbanismo e das políticas sectoriais com impacte na organização do território.

6. Promover o conhecimento sobre o território e a inovação territorial e gerar processos de criação de valor económico e social a partir da exploração da informação geográfica.

7. Incrementar o conhecimento sobre a propriedade do solo.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGT; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	APA; CCDR; Entidades do SCT; AM; CIM; Municípios; IGeoE, IH; ICNF; DGPC, Turismo de Portugal, I.P; Cluster TICE

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Diretiva INSPIRE; Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital; Programa Simplex

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Modernização das infraestruturas de informação geográfica e das plataformas colaborativas associadas aos principais sistemas nacionais de informação geográfica e territorial (SNIT e SNIG) e modernização e incremento das infraestruturas temáticas e regionais
- Produção e disponibilização de informação integrada em domínios identificados como relevantes para o ordenamento e a gestão do territorial, nomeadamente no domínio dos serviços de interesse geral
- Incremento da organização, sistematização e disponibilização da informação geográfica
- Incremento de dados abertos disponibilizados através de serviços de internet de visualização e descarregamento.
- Aumento do conhecimento sobre o território, as dinâmicas territoriais e o sistema de gestão territorial
- Melhoria das práticas de monitorização e avaliação no domínio do território
- Incremento da produção e disponibilização de informação cadastral

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de utilizadores e acessos às principais infraestruturas de informação geográfica (eg SNIG, SNIT, SNIC, SIARL, SNIR, SNIAMB) (Plataformas) [DGT]
- N.º de temas de informação organizada, sistematizada e disponibilizada através de infraestruturas de informação geográfica (SNIG) [DGT]
- % de temas de informação com serviços de visualização e de descarregamento (SNIG) [DGT]
- Mapear os serviços de interesse geral (saúde, educação, social, justiça, desporto, cultura, administração pública, ciência e inovação), por concelho (DGT em colaboração com os vários ministérios)
- % de área coberta com cadastro predial ou informação cadastral
- N.º de utilizadores COS, CRUS

Medida 5.2
TÍTULO: Ativar o conhecimento e uma nova cultura territorial
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: Todos os Desafios Territoriais
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

As políticas publicas devem ajudar a construir ambientes que favoreçam ou despoletem processos adaptativos de mudança potenciando as capacidades das sociedades. Assim, reforçar a cultura territorial passa por um conjunto de processos que podem contribuir para adequar as crenças, os valores, as lógicas e as práticas de apropriação do território. O ordenamento do território deve ser um instrumento de resposta aos desafios de desenvolvimento local e regional. Assim, a cultura de território e a cultura de ordenamento do território são fatores condicionadores, positivos ou negativos, do desenvolvimento do País.

O défice de "(…) uma cultura cívica valorizadora do ordenamento do território (…)" identificado no PNPOT 2007 ainda se mantém, apesar dos progressos verificados na disponibilização de informação geográfica; na integração do ordenamento do território nos currículos do ensino básico e secundário; no aumento dos projetos de investigação científica relacionados com o território; e no aumento do número de iniciativas de divulgação e sensibilização em matéria ambiental e territorial. É tempo também de estender este foco na dimensão marítima, onde assenta parte da estratégia de desenvolvimento nacional, nomeadamente na promoção de gerações oceânicas.

Urge promover uma cultura de cidadania ativa para as questões do território capaz de mobilizar a sociedade em torno de compromissos territoriais, fomentando o acompanhamento e a cooperação ativa das entidades que representam diferentes interesses, assim como dos demais agentes territoriais e cidadãos interessados, para a obtenção de soluções concertadas de desenvolvimento e a garantia de equidade nas oportunidades geradas.

As visões territoriais dicotómicas que prevalecem nas representações da população portuguesa (litoral e interior; Norte e Sul; Lisboa e o resto) transfiguram, e de certa forma anulam, a riqueza espacial do País. Sublinhar a diversidade é o primeiro passo para se gerarem novos desafios e oportunidades.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A medida valoriza o papel da educação no reforço da informação, do conhecimento, dos valores e dos comportamentos relativos ao território, bem como na promoção de uma cidadania ativa, a partir de processos de partilha e de cooperação entre cidadãos e entre estes e as instituições. É preciso promover uma cultura que a todos envolva e responsabilize, e que ajude a construir soluções coletivas em matéria de ordenamento territorial. É assumido que mobilizar uma sociedade em torno de um compromisso territorial exige tempo para assimilar a informação geográfica e o conhecimento e para estimular processos de mudança. Trata-se, assim, de ativar a atenção e o interesse da sociedade para o território, fomentando uma cultura cívica informada, participativa e cocriativa.

Esta medida subdivide-se em três linhas da atuação.

Na primeira linha de atuação trabalham-se os saberes adquiridos e partilhados pelos membros da comunidade técnico-profissional do ordenamento do território e desenvolvem-se processos de aprendizagem que respondam às exigências em matéria de conhecimentos e competências, integrando as expectativas coletivas e as necessidades de valorização sustentável dos distintos ativos territoriais. Este reforço de competências técnicas e relacionais visa uma maior capacitação institucional para a governação colaborativa e a governança territorial, com implicações profundas ao nível político-institucional.

A segunda, dirigida às populações mais jovens e à mobilização de todos os cidadãos, e podendo também ser operacionalizada no quadro da Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA). Centra-se no papel da educação e no fortalecimento de uma cidadania ativa valorizadora do território e dos princípios do ordenamento do território e de uma maior

sustentabilidade ambiental. Sustenta-se também no desenvolvimento de campanhas de sensibilização e consciencialização e no reforço do papel da comunicação social neste âmbito. As atividades físicas, o exercício físico e o desporto de rendimento podem também contribuir para esta dimensão. Complementarmente, reconhecendo-se que a compreensão do urbanismo e da arquitetura reforça o sentido cívico e deverá manter-se como elemento essencial da cultura territorial no nosso País, deverão também ser dinamizadas campanhas enquadradas no Plano Nacional de Arquitetura e Paisagem.

A terceira linha aponta uma Agenda para o aprofundamento e conhecimento científico em matérias do território, fomentando diferentes abordagens de sustentabilidade e inovação territorial. Importa fomentar redes colaborativas Academia/Administração.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Valorizar o território (terrestre e marítimo) e a paisagem, visando aumentar o sentido de pertença, de identidade e de responsabilidade dos cidadãos no que se refere às formas de uso, ocupação e apropriação dos diferentes territórios.

2. Capacitar e mobilizar os cidadãos e as instituições para a participação, monitorização e avaliação no domínio do ordenamento e gestão territorial.

3. Simplificar, agilizar e tornar mais transparente o acompanhamento e a participação nos processos de gestão territorial por parte das diferentes entidades e pela sociedade civil.

4. Passar a mensagem da forte relação entre o ordenamento do território e a qualidade de vida.

5. Ativar a nova cultura territorial para todo e qualquer cidadão, incluindo nos diferentes processos e canais de participação.

6. Promover os conhecimentos e as técnicas tradicionais associadas à construção e manutenção do património construído.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGT, APA; AD&C; CCDR; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; AM; CIM; DGPC; ONG; Ordens e Associações Profissionais; Empresas e Associações Empresariais; DGPM; ICNF; ADL; GAL; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Nacional de Educação Ambiental; Programa Nacional para a Coesão Territorial; Estratégia Cidades Sustentáveis 2020; Plano Nacional de Arquitetura e Paisagem; Estratégia Nacional para o Mar; Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento do número de projetos de investigação e da produção científica em matérias ligadas ao território e ao seu planeamento, gestão e governação
- Aumento da consciência cívica dos cidadãos e da sua importância como atores sociais e interventivos em temáticas territoriais.
- Reforço da participação cívica nos processos de elaboração, monitorização e avaliação de instrumentos de gestão territorial.

- Envolvimento das comunidades locais na resolução de problemas e cocriação de soluções de ordenamento do território.
- Reforço da capacitação técnica das instituições e dos agentes na gestão do território;
- Potenciar as boas práticas, designadamente através da elaboração e divulgação de manuais e exemplos de referência em matéria de ordenamento do território, urbanismo, arquitetura e gestão da paisagem.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Variação da participação registada nos processos de consulta pública dos IGT (DGT)
- N.º de campanhas de sensibilização realizadas (DGT)
- N.º de escolas e de população escolar abrangida (DGT)
- N.º de projetos ou redes colaborativas (DGT)
- N.º de boas práticas identificadas em entidades da administração (DGT)
- N.º de projetos de inovação em Agendas Territoriais que promovam a investigação e a experimentação para a ação

Medida 5.3

TÍTULO: Potenciar e qualificar a cooperação territorial

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 1.1; 2.1; 2.2; 3.1; 3.2; 3.3; 4.3; 5.1; 5.2; 5.3

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O ordenamento do território tem de integrar uma componente de participação e cocriação, baseada na articulação entre o Estado, os privados, a sociedade civil e o terceiro setor, num processo colaborativo. Desta forma, o futuro depende da capacidade de uma sociedade se articular para potenciar os seus ativos tendo em vista um desenvolvimento sustentável. Assim, é fundamental aumentar as competências técnicas e relacionais e reforçar a capacitação institucional para a governança territorial e para novas práticas de planeamento, assentes na coordenação entre políticas, e respetivos instrumentos, e na colaboração entre atores.

Não obstante a presença no território de redes de colaboração institucional ativas, os níveis de cooperação nacional, regional e sub-regional, a capacidade de construção de compromissos de base territorial em torno de objetivos comuns e o desenvolvimento de medidas em parceria são ainda responsabilização institucional em termos globais, débeis. A procura de soluções para problemas complexos e o aproveitamento de oportunidades territoriais implicam novas formas de organização coletiva e de coordenação de políticas, assentes em redes de atores com geometrias variáveis que promovam relações de confiança e sejam capazes de articular ações de diferentes níveis e áreas de governação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A constituição, consolidação e funcionamento de redes colaborativas de âmbito nacional, regional e local, enquanto instrumentos da ação coletiva, implicam a adoção de uma nova perspetiva de relacionamento intersectorial e interinstitucional, bem como uma adequada capacidade de governação territorial. Será, assim, necessária a adoção de processos de aprendizagem institucional contínua, a aceitação de maiores níveis de responsabilização institucional (accountability), a dotação das instituições com competências e recursos adequados e o alargamento da participação através do envolvimento de novos atores

Será fundamental, para melhorar a eficiência e a eficácia da ação coletiva e dos modelos de governação, a adoção e institucionalização de programas de capacitação institucional de

âmbito nacional, regional, metropolitano, intermunicipal e municipal que compreendam, designadamente:

(i) Um levantamento e uma avaliação que procedam à identificação das necessidades de capacitação institucional a partir do reconhecimento das competências e capacidades presentes nos diferentes territórios;

(ii) A possibilidade de utilização de uma gama alargada de abordagens e metodologias de capacitação institucional;

(iii) O desenvolvimento de ações de formação e capacitação dirigidas não apenas às entidades da administração pública, mas também a outros agentes relevantes, formais e informais, públicos, privados e do terceiro setor, que participam nos diferentes sistemas de governança territorial (de diferentes domínios, nomeadamente, ensino, formação, emprego, setor social, desporto, cultura e lazer).

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Reforçar a capacidade de os diferentes atores institucionais promoverem ações de desenvolvimento territorial e participarem em redes de cooperação estratégica a várias escalas geográficas.

2. Promover a cooperação interinstitucional e interescalar e o trabalho em rede, em prol da realização de objetivos estratégicos partilhados e da concretização das metas e dos resultados fixados em termos territoriais.

3. Monitorizar, avaliar e ajustar as estratégias e os instrumentos de capacitação institucional.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGPM; CCDR; AD&C; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	Municípios; AM; CIM; Associações Empresariais; Associações de agricultores; Organização de Produtores Florestais; Ensino Superior; DGRM; ONG, ADL; GAL, Turismo de Portugal, I.P

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Programa Nacional para a Coesão Territorial

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Reforço das competências e capacidades dos atores institucionais públicos para a promoção de ações em redes de cooperação estratégica para o desenvolvimento territorial.

- Reforço das redes de cooperação institucional às escalas local, sub-regional, regional, nacional e internacional.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de programas de capacitação institucional criados e executados nas diferentes escalas territoriais (a construir)

- N.º de projetos de capacitação dos atores institucionais, incluindo empresariais, na promoção de ações de desenvolvimento territorial e participação em redes de cooperação estratégica (a construir)

- N.º de atores, ligações e projetos institucionais envolvidas em redes de cooperação às escalas sub-regionais e regionais, por NUTS III (a construir)

- N.º de atores, ligações e projetos institucionais envolvidos em redes de cooperação à escala nacional, por NUTS III (a construir)

- N.º de atores, ligações e projetos institucionais (instituições públicas e privadas) envolvidos em redes de cooperação de inserção internacional, por NUTS III (a construir)

Medida 5.4

TÍTULO: Aprofundar a descentralização e promover a cooperação e a governança multinível

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.2; 2.3; 3.1; 3.2; 5.1; 5.2; 5.3

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

Portugal confronta-se, com um significativo desafio organizativo que condiciona os processos de desenvolvimento territorial. Justifica-se, assim, a adoção de novos modelos de governança territorial, formal e informal, que aproximem a tomada de decisão do terreno e das populações e que propiciem soluções mais integradas, participadas e multissectoriais para os problemas e as oportunidades específicos de cada território.

A descentralização administrativa deve corresponder a processos graduais a efetuar, visando a consolidação de uma estrutura político-administrativa eficiente, flexível, com capacidade de colaborar institucionalmente e de envolver os cidadãos nos processos de decisão. A sua concretização deverá, ainda, permitir uma atuação pública mais diferenciada entre territórios e um maior recurso à experimentação de novas soluções. Neste contexto de reforço dos níveis de decisão subnacionais, as áreas metropolitanas e as comunidades intermunicipais, que corporizam o associativismo municipal, surgem, cada vez mais, como atores incontornáveis e centros de racionalidade estratégica supramunicipal, determinantes para a obtenção de ganhos de escala.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A operacionalização desta medida implica a adoção de reformas que valorizem e privilegiem de forma sistemática os processos de descentralização e que, paralelamente, desenvolvam as competências e afetem os recursos humanos e financeiros necessários a nível local, intermunicipal e regional, bem como a capacitação das instituições públicas, tornando-as mais abertas e transparentes, capazes de operacionalizar políticas mais ajustadas, exigentes, coerentes e sustentáveis.

A descentralização administrativa, enquanto processo estruturante e princípio fundamental da organização do Estado, deve envolver uma reflexão estratégica que permita identificar e priorizar as áreas e domínios em que esta deverá incidir bem como um sistema de monitorização que permita uma avaliação efetiva.

A par da descentralização e correspondente transferência de atribuições, competências e recursos para o nível local, cumpre também criar condições para o aprofundamento e valorização do papel do associativismo municipal e das decisões inter e supramunicipais, designadamente nas áreas de intervenção em que a escala NUTS III é mais adequada do que a escala municipal.

Garantir uma resposta mais próxima, eficiente e eficaz da territorialização das políticas públicas, não é dissociável de uma repartição mais equilibrada dos recursos entre a Administração Central e Local.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Aproximar a decisão pública dos cidadãos e dos territórios.

2. Reforçar a transversalidade e a coordenação da atuação interministerial e a governança multinível.

3. Adotar novos formatos partilhados de participação, fomentando modelos de governança mais transparentes, eficientes e eficazes.

4. Aumentar o financiamento local, de forma a assegurar os recursos necessários tendo em vista uma maior coesão territorial.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGAL; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	AM; CIM; ANMP; ANAFRE; CCDR; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Reforma do Estado e Processo de Descentralização

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento do grau de territorialização das decisões e das políticas públicas.
- Decisões públicas mais transparentes, eficientes e eficazes, fruto do reforço da transversalidade e da coordenação da atuação interministerial, da governança multinível e de novos formatos partilhados de participação.
- Aumento da capacidade financeira a nível descentralizado.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de competências descentralizadas, a nível municipal, intermunicipal e regional (DGAL)
- Reforço financeiro das autarquias (variação) (DGAL)

Medida 5.5
TÍTULO: Experimentar e prototipar soluções inovadoras
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS: 3.2; 5.1; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A imprevisibilidade e a rapidez das transformações, que se fazem sentir na atualidade e que se perspetivam no futuro, em domínios tão relevantes como o ambiente, o clima, a sociedade, a saúde, a cultura, a demografia, apelam a novas formas de pensamento com recurso à criatividade, à investigação, à tecnologia e à inteligência coletiva.

Os territórios inteligentes são aqueles que, de forma sistemática, procuram soluções inovadoras para ultrapassar, desafios, problemas, obstáculos e constrangimentos bem como para potenciar o aproveitamento das oportunidades e das vantagens, através da adoção de novas metodologias de abordagem aos problemas, designadamente, mais experimentais.

A governança dos territórios encarada em sentido lato, não como um fim em si próprio, mas antes como um instrumento e um processo que agrega atores, formais e informais, dos setores público, privado e do terceiro setor, organizados e comprometidos que interagem — em concertação ou em conflito — para prosseguir um conjunto de objetivos coletivos que inclui o desenho, conceção e a implementação de novas políticas públicas ajustadas aos territórios e às suas especificidades. Para tanto, torna-se necessário estimular o surgimento de plataformas colaborativas às diferentes escalas, que congreguem uma maior diversidade de agentes públicos e privados, que aportem recursos complementares, que permitam conceber e desenvolver soluções ajustadas aos múltiplos desafios com que os territórios estão confrontados.

As tecnologias da informação e da comunicação, em suma a digitalização e as possibilidades que estes fenómenos aportam devem desempenhar um papel determinante, através, nomeadamente, da geração e utilização de dados abertos e de processos baseados em *big data*, devem ser colocadas ao serviço da inovação e de dinâmicas mais ajustadas às necessidades dos cidadãos e aos desafios com que as comunidades e os territórios estão confrontados. A inovação regional, assente nos dados abertos, no *big data*, na internet das coisas, e na inteligência artificial, poderá ter impactos significativos no crescimento da economia de partilha e no desenvolvimento dos serviços públicos ou privados com interesse público.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

No âmbito da presente medida propõe-se a constituição e a concessão de apoio institucional e financeiro ao funcionamento de uma rede de laboratórios/plataformas colaborativas focadas na cocriação, desenho, e experimentação e teste de novas abordagens de políticas públicas e de soluções inovadoras para desafios concretos, que se colocam nas diferentes escalas territoriais e no cruzamento das várias áreas de governação e do conhecimento. Neste âmbito, devem ser também potenciadas outras redes de laboratórios e plataformas colaborativas já existentes.

Deste modo, estas plataformas devem ser potenciadas e potenciar outras já existentes, ainda que informais (ex: Rede Douro Vivo), dando margem para que possam também constituir mecanismos de troca de informação e de identificação de problemas e soluções, e que assim permitam melhorar a gestão e resolução de conflitos de usos no território.

Com base em metodologias adequadas e mais experimentais (por exemplo, *crowdsourcing*, *learning by doing*, *design thinking*, prototipagem, cenarização, *service design*, entre outros) estas plataformas colaborativas, de caráter eminentemente imaterial, devem agregar um conjunto alargado de entidades (públicas, privadas e empresas) bem como estimular o envolvimento da administração pública, das empresas, das instituições de ensino superior dos cidadãos e das comunidades em geral.

A partir de informação de qualidade, gerada, trabalhada e disponibilizada através da aposta na abertura de dados (*open data*), lançando mão das novas tendências tecnológicas (por exemplo, *big data* e de inteligência artificial) deverá ser estimulado o surgimento de soluções e tecnologias capazes de dar resposta aos desafios territoriais e societais identificados.

A economia da partilha e o empreendedorismo social poderão desempenhar aqui um papel relevante na cocriação e desenho de novos serviços de interesse geral.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Inovar nas abordagens aos problemas, no desenho e conceção das políticas públicas e na identificação de soluções para os desafios que se colocam aos territórios e às comunidades;
2. Prototipar, experimentar e testar as novas soluções e abordagens;
3. Envolver a administração pública, o tecido empresarial, as universidades e o terceiro setor na busca de novas ofertas suscetíveis de virem a ser escaladas para outros contextos e dimensões;
4. Intensificar a utilização das novas tecnologias digitais no desenvolvimento de novos serviços;
5. Estimular a participação dos cidadãos e dos utilizadores no teste e na experimentação das novas soluções.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	ANI, CCDR, IAPMEI, AMA, Regiões Autónomas	Principais Parceiros	AM; CIM; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; DGPM; IPMA; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia TIC 2020; Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Inovação nas abordagens aos problemas e nas soluções.
- Envolvimento da comunidade empresarial na busca de novas ofertas.
- Encontra soluções suscetíveis de virem a ser escaladas.
- Utiliza as novas tecnologias digitais no desenvolvimento de novos serviços.
- Estimula à participação dos cidadãos e dos utilizadores no teste e na experimentação das novas soluções.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de laboratórios/plataformas colaborativas de experimentação de base territorial, por concelho (ANI; FCT; MPMA)
- N.º de iniciativas de desenvolvimento de ideias e soluções tecnológicas e digitais, maratonas de programação, iniciativas de dados abertos (*hackathon; meet-ups; city app competitions*) (Iniciativa INCoDe)
- Despesas em iniciativas de desenvolvimento de ideias e soluções tecnológicas e digitais, maratonas de programação e iniciativas de dados abertos (Iniciativa INCoDe)
- Recursos financeiros afetos à implementação de soluções inovadoras (Iniciativa INCoDe)

Medida 5.6
TÍTULO: Reforçar as abordagens integradas de base territorial
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.2; 2.3; 3.1; 3.2; 5.1; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A territorialização das políticas públicas através de intervenções integradas de base territorial ganhou relevo nos últimos anos e, por isso, têm vindo a ser consideradas um instrumento adequado para o aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento e das vantagens competitivas territoriais.

O Relatório Barca (2009) sustenta que este tipo de instrumentos de programação integrada de base territorial de natureza multissetorial, multiatores e multifundo tem resultados superiores às intervenções espacialmente cegas, que assumem, normalmente, um caráter top-down.

Na sua essência, as abordagens integradas de base territorial assentam no conhecimento, no capital e na valorização dos recursos locais e num quadro estratégico desenvolvido localmente de forma colaborativa para facilitar o desenvolvimento endógeno.

A experiência recente demonstra que, não obstante os avanços registados em matéria de abordagens territoriais integradas tanto em áreas urbanas como rurais, persiste ainda um relevante caminho a fazer no aprofundamento e aperfeiçoamento do desenho, adoção e execução das estratégias de desenvolvimento integradas, nomeadamente no que se refere à flexibilização da programação, à desburocratização/simplificação administrativa e aos modelos de governança, que se revelam muito exigentes em termos de tempo e de recursos técnicos e financeiros.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Respondendo ao imperativo comunitário da territorialização das políticas públicas, deve ser consolidada e alargada a adoção de abordagens e estratégias de base territorial, aprofun-

dando os instrumentos previstos pela regulamentação comunitária e reforçando os recursos financeiros que lhe são afetos.

Para além das intervenções integradas de base territorial já consagradas no âmbito dos períodos de programação anteriores e atual, como as iniciativas comunitárias Urban e Leader, as DLBC (Desenvolvimento Local de Base Comunitária) rurais, costeiras e urbanas, os Pactos de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) e os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU) deverão, também, ter enquadramento, nesta medida, os ecossistemas de inovação de base territorial e outros tipos de estratégias de eficiência coletiva de base territorial (como foi o PROVERE).

No próximo período de programação comunitária a territorialização das políticas públicas deverá ser parcialmente assegurada através da manutenção do caráter integrador de base territorial das abordagens, e das estratégias que as sustentam, contrariando o condicionamento monotemático que poderá conduzir a estratégias demasiado compartimentadas (por exemplo, descarbonização, eficiência energética, migrantes, entre outros).

Por outro lado, será ainda de evitar que as restrições impostas pela regulamentação comunitária e pela programação dos fundos estruturais continuem a introduzir, no próximo período de programação, limitações injustificadas que se traduzem em dissonâncias entre, por um lado, os desafios identificados e as estratégias construídas a nível local de forma participada e, por outro, a execução dos respetivos planos de ação demasiado condicionada em termos de objetivos e prioridades temáticas e elegibilidades definidos de forma transversal pela Comissão Europeia para os vários estados-membros beneficiários da Política de Coesão. Este fenómeno de harmonização, que se acentuou ao longo do tempo, tem por consequência a desvalorização e a descredibilização destas abordagens aos olhos dos agentes e parceiros locais, com evidentes efeitos negativos em termos da sua mobilização e posterior envolvimento.

No contexto da preparação do próximo período de programação uma particular atenção deverá ser dada ao planeamento e articulação multinível e plurissectorial, aos modelos de governação a adotar e à sua legitimação, à capacitação institucional, e ainda à participação e ao envolvimento das populações no desenho e na implementação das estratégias integradas de base territorial.

Por outro lado, é fundamental a adoção de modelos de simplificação efetiva dos procedimentos administrativos e financeiros, permitindo diminuir a afetação dos recursos humanos, técnicos e financeiros afetos a tarefas administrativas e favorecendo o acompanhamento estratégico, a assistência técnica aos promotores de projetos e à execução dos planos de ação, bem como à sua monitorização e avaliação.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Reforçar a participação e o envolvimento das comunidades locais nos processos de desenvolvimento territorial e na mobilização do conhecimento, do capital e dos recursos locais;

2. Privilegiar as abordagens integradas de base territorial assentes em estratégias diferenciadas e ajustadas às especificidades dos diferentes tipos de territórios;

3. Adotar novos formatos partilhados de participação, fomentando modelos de governança mais abertos, transparentes, eficientes e eficazes na prossecução de objetivos estratégicos coletivos;

4. Aumentar a afetação de recursos financeiros, designadamente dos fundos europeus estruturais de investimento, às abordagens integradas de base territorial tendo em vista uma maior coesão territorial.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	AD&C; GPP; DGADR; DGPM; IAPMEI; AM; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CIM; CCDR; ANMP; ANAFRE; ADL; GAL; Municípios

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Programa Nacional para a Coesão Territorial; Planos de Desenvolvimento Regional (PDR)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Reforço da participação cívica, resultante de uma maior aproximação entre os processos de decisão e os cidadãos, designadamente na conceção, implementação, monitorização e avaliação das estratégias locais de desenvolvimento integrado.
- Decisões públicas mais transparentes, eficientes e eficazes, fruto do reforço dos novos formatos integrados e participados.
- Reforço da qualidade de vida, da eficiência económica e da sustentabilidade ambiental, decorrente da implementação de abordagens integradas de base territorial.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Total de financiamento da componente dos FEEI afeta à implementação de abordagens integradas de base territorial (FEEI)
- Participação dos eleitores na última eleição municipal, por concelho (INE)
- Participação de mulheres nos cargos ministeriais, como deputadas, presidentes de câmara ou vereadoras municipais, por concelho (INE)
- Proporção de participação comunitária em projetos cofinanciados no total de receitas de capital das câmaras municipais, por concelho (INE)

Medida 5.7
TÍTULO: Fomentar a cooperação intraurbana para uma cidade sustentável e inteligente
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 1.2; 1.3; 2.3; 3.1; 4.1; 4.2; 5.1; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

A importância do desenvolvimento urbano sustentável assente em novos processos de governança exprime-se a nível mundial através de várias iniciativas internacionais: a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015), o Habitat III (ONU — Relatório Nacional, 2016), o Pacto de Amesterdão, Agenda Urbana para a União Europeia (2016), e a Nova Agenda Urbana III (ONU, 2016). O grande desafio desta medida de política é garantir o desenvolvimento de soluções que respondam ao 11.º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU: "Tornar as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis".

O desenvolvimento urbano deve assentar em processos de governação e governança intraurbana, mais flexíveis, transparentes e descentralizados, permitindo novos níveis de comunicação e de criação de sinergias e trocas de conhecimentos e compromissos entre atores com diferentes competências. Isto impõe envolver diferentes entidades e cidadãos, e desenvolver colaborações e cocriações multissetoriais e multidisciplinares (de quíntupla hélice) tendo em vista a criação de soluções inovadoras e criativas e a concretização de objetivos que as cidades se auto propõem.

Em Portugal, nas últimas décadas a dinâmica populacional privilegiou sobretudo as duas grandes metrópoles e algumas cidades médias. Houve uma rápida expansão urbana, sustentada muitas vezes em espaços urbanos de fraca qualidade arquitetónica, urbanística e

ambiental. As políticas públicas de OT não responderam aos desafios de sustentabilidade que se foram constituindo. O diagnóstico atual sobressai a necessidade de uma política concertada em termos de atuação intraurbana tendo em vista a resolução de carências persistentes, nomeadamente, a dificuldade de acesso e a fraca qualidade habitacional, os elevados níveis de degradação do edificado e de consumos energéticos, a necessidade de revitalizar o comércio e estimular novas indústrias e serviços, e simultaneamente contrariar níveis de ruído e de poluição e outros perigos para a saúde da população, contrariando o uso intenso de transportes individuais, e problemas de sustentabilidade e eficiência na gestão urbanística e na gestão dos recursos naturais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A política urbana deverá privilegiar ações de governança de base comunitária e processos colaborativos e cocriativos, incentivando a participação das instituições e dos cidadãos nos procedimentos de criação e decisão, propiciando um maior sentimento de pertença e de identidade por parte de todos, e potenciando o desenvolvimento socioeconómico e ambiental e a sustentabilidade urbana. As intervenções em matéria de valorização dos espaços urbanos devem ter em vista a resolução das deficiências estruturais dos territórios urbanos descontínuos, fragmentados e dispersos; a estruturação e o reforço da conetividade dos tecidos urbanos; a afirmação de centralidades intraurbanas; e a integração funcional e ambientalmente os tecidos urbanos. Trata-se de apostar na cooperação, negociação e articulação de interesses para encontrar soluções conjuntas que integrem aspetos sociais, económicos e ambientais.

Esta medida de política vem reforçar a importância dos espaços urbanos, nas suas capacidades de se adaptarem e responderem aos desafios futuros:

- Na inclusão social, em torno de uma cidade mais justa e equitativa para os cidadãos, que inclui processos de planeamento mais inclusivos e dirigidos ao bem-estar social, garantindo a acessibilidade aos equipamentos e aos espaços públicos a todos;
- Na habitação, no qual o direito a um alojamento é uma prioridade, contrariando a segregação social, dinamizando a reabilitação do edificado, resolvendo as carências no interior da habitação e melhorando a eficiência energética;
- Na saúde, privilegiando a paisagem natural, as cidades mais limpas, com qualidade do ar e da água, que influenciem positivamente a saúde humana;
- Nas infraestruturas verdes, preservando-as e permitindo um maior contacto com a natureza e a biodiversidade, contribuindo para um bem-estar mais saudável;
- Na mobilidade, privilegiando alternativas de transporte mais suaves, seguras e limpas, com mais transporte público e soluções multimodais de baixo carbono e acedendo a um fornecimento de energias renováveis e inteligentes com baixo teor de carbono;
- Na economia, que promove a circularidade na produção e consumo, dinamizando a reutilização e a reciclagem, minimizando os desperdícios e a própria utilização dos recursos, com menores perdas ambientais e financeiras;
- Na resiliência, pela maior capacidade de adaptação e mitigação às alterações climáticas, que lida com chuvas torrenciais mais intensas, promove serviços ecossistémicos e políticas energéticas que reduzem as emissões de gases com efeito de estufa;
- Na inteligência, tecnológica e digital, possibilitando o desenvolvimento de soluções mais inovadoras, a digitalização dos serviços e o reforço das competências e da transparência das instituições. Isto significa a alocação de recursos para áreas ou matérias específicas em função das comunidades urbanas. O governo, os atores públicos e privados, a sociedade civil e as empresas criam redes inovadoras para encontrarem propostas sustentáveis para as cidades. São iniciativas bottom-up suportadas em processos participativos. Devem representar oportunidades de inovação, criando valor social e contribuir para a sustentabilidade ecológica, social e económica. As cidades surgem como locais adequados de inovação, pois reúnem vários atores, bases de conhecimento e competências e um ambiente que facilita a geração e difusão de inovação.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Implementar projetos colaborativos através do desenvolvimento de ações de base comunitária, assentes na cooperação e na cocriação intraurbana.

2. Desenvolver ambientes urbanos mais sustentáveis e resilientes.

3. Promover a inclusão social e o acesso à qualidade habitacional.

4. Promover a descarbonização das cidades, nos transportes, nas residências, nas atividades económicas e nos edifícios e espaços públicos.

5. Dinamizar a desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação nos processos produtivos, distributivos e de consumo.

6. Aumentar a eficiência energética e hídrica e os serviços ecossistémicos.

7. Aumentar a participação das instituições e dos cidadãos nos procedimentos de criação e de decisão.

8. Promover a inovação, social, económica e ecológica.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	DGT, Municípios, Regiões Autónomas	Principais Parceiros	CCDR; AM; CIM; ANMP; APA; ADL; GAL

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Estratégia Cidades Sustentáveis 2020; Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020); Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030; Política Nacional de Qualidade do Ar 2030; Política Nacional de Ruído 2030 (a elaborar até 2021); Estratégia Nacional para a Habitação (2015-2031); Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviço de Segurança do MAI; Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC); Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (Estratégia para a Eficiência Energética — PNAEE 2016); Estratégia TIC 2020; Plano de Ação para a Economia Circular — Agendas Regionais de Economia Circular; Agenda Portugal Digital.

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento dos processos colaborativos para a cooperação e cocriação intraurbana;
- Reforço da sustentabilidade e da resiliência urbana num cenário de aceleradas alterações climáticas;
- Promoção da inclusão social e do acesso à qualidade habitacional num contexto de envelhecimento e alterações demográficas;
- Reforço da descarbonização nas cidades, nos transportes, nas residências, nas atividades económicas e nos edifícios e espaços públicos;
- Aumento da desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação nos processos produtivos, distributivos e de consumo nas áreas urbanas;
- Intensificação da eficiência energética e hídrica e dos serviços ecossistémicos em contextos urbanos;
- Aumento da participação das instituições e dos cidadãos nos procedimentos de criação e de decisão, potenciando um maior sentimento de pertença e de identidade por parte de todos;
- Dinamização da inovação social, económica e ecológica, para responder aos novos desafios urbanos.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- Consumo de energia elétrica por habitante (Kwh), por concelho (INE)
- Resíduos urbanos recolhidos seletivamente, por habitante (Kg/hab.), por concelho (INE)
- Resíduos urbanos recolhidos por habitante (Kg/hab.), por concelho (INE)
- Equipamentos e espaços verdes urbanos (ha) por 1000 habitantes, por concelho (INE)
- Águas residuais tratadas (m3) dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (%), por concelho (INE)
- Crimes contra o património por 1000 habitantes, por concelho (INE)
- Taxa de criminalidade (%), por concelho (INE)
- Km de ciclovias por 100.000 habitantes, por concelho (Câmaras Municipais)
- Metros quadrados de área pública ao ar livre de recreação per capita, por concelho (Câmaras Municipais)
- N.º de conexões de internet por 1000 habitantes, por concelho (INE)
- N.º de ligações móveis por 100.000 habitantes (INE)

Medida 5.8

TÍTULO: Fortalecer as articulações rurais-urbanas

ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.2; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 5.1; 5.2; 5.3

1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA

JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O desenvolvimento urbano pode ter impactos ambientais e sociais negativos em áreas predominantemente rurais e medianamente urbanas, nomeadamente no que se refere ao acesso local a serviços de apoio, à perda de competitividade, à atratividade de população e à pressão em termos de uso do solo.

O desenvolvimento das áreas rurais e urbanas nem sempre tem sido considerado de forma articulada em termos de políticas. Contudo, o rural e o urbano podem reforçar as suas articulações físicas e funcionais numa lógica de ganhos mútuos, gerando externalidades positivas e aumentando a competitividade, a coesão, o desenvolvimento, o bem-estar e a sustentabilidade. Nesse sentido, importa salientar que as complementaridades rural-urbano devem ser atendidas a vários níveis geográficos, administrativos e temáticos. Esta inter-relação pode oferecer mais-valias do ponto de vista demográfico e ambiental, do aproveitamento eficaz do capital natural e da potenciação de sectores económicos, como o agroalimentar e os circuitos de proximidade, permitindo igualmente associar as áreas de produção com a conservação da biodiversidade e a produção de outros serviços de ecossistemas, como o desporto, o recreio e o turismo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O sistema urbano-rural assenta numa abordagem multitemática e flexível, dependente de fatores externos de nível institucional e territorial. Nas regiões metropolitanas, as áreas rurais e urbanas devem tornar-se fornecedoras mútuas de serviços diferenciados. As cidades médias e as áreas rurais envolventes devem funcionar em rede e constituir-se como polos de crescimento semiautónomos, pois dependem dos centros urbanos para serviços especializados e para aceder a mercados mais alargados. Nas áreas de baixa densidade as áreas rurais devem assumir-se como motores de crescimento, já que detêm o capital natural que alavanca uma parte significativa das economias locais e regionais. Assim, é necessário identificar o papel e o tipo de parcerias a desenvolver e facilitar os respetivos mecanismos de governança de base territorial, articulando as políticas urbanas e regionais com as políticas de desenvolvimento rural.

As articulações rurais-urbanas devem ajudar os territórios a melhorar a sua produção de bens públicos, criar economias de escala na oferta de serviços públicos e desenvolver novas oportunidades económicas em estreita articulação com atores locais e outros agentes do território. Salienta-se, primeiro, o reforço das cadeias de valor, nomeadamente associadas ao sistema alimentar urbano e aos circuitos curtos agroalimentares. Salienta-se, igualmente, o reforço da sustentabilidade e a atratividade dos recursos naturais e da qualidade da paisagem. Importa valorizar, gerir e monitorizar os serviços de ecossistema em áreas predominantemente urbanas e medianamente (nomeadamente, a agricultura e as florestas), quer na vertente produtiva, quer na de lazer e cultura, quer ainda em termos de regulação, descarbonização e adaptação às alterações climáticas.

Atendendo à especificidade dos territórios e das relações que estabelecem entre si, considera-se que uma agenda rural-urbana deve ser desenvolvida à escala nacional e operacionalizada às escalas regional e intermunicipal.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Identificar as principais temáticas capazes de incentivar a coesão territorial com base em regiões funcionais, favorecendo novas geografias ad hoc a partir da interpenetração do rural e do urbano.

2. Encorajar a integração entre políticas urbanas e políticas rurais através de uma agenda nacional comum.

3. Promover um ambiente legal e institucional que promova a formação de parcerias urbano-rurais.

4. Encorajar a integração territorial através do acesso a serviços, emprego e amenidades em áreas urbanas e rurais integradas funcionalmente.

5. Abordar os desafios territoriais a uma escala que tenha em conta as ligações funcionais entre as áreas urbanas e rurais, nomeadamente através do reforço das cadeias de valor e da implementação de circuitos curtos agroalimentares; do aumento do autoaprovisionamento alimentar/segurança alimentar; da fixação de atividades económicas e população jovem no setor primário; do reforço da atratividade dos recursos naturais e paisagísticos; do apoio a ações e planos de defesa, ampliação e gestão da estrutura verde e florestal nas áreas predominantemente e medianamente urbanas e rurais; e do aumento da eficiência energética associada ao metabolismo urbano.

6. Estimular o desenvolvimento de agendas intermunicipais ou regionais, escalas mais apropriadas mais a operacionalização dos objetivos.

7. Desenvolver "marcas territoriais", assentes no comércio, nos produtos locais e nos valores culturais e patrimoniais, que promovam as especificidades urbanas/regionais e sejam fatores de diferenciação, integrando os espaços rurais com o tecido urbano de proximidade.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	UMVI; GPP; DGADR; DGT; CCDR; Municípios; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	AD&C; APA; CIM; AM; IMT; IAPMEI; ONG; ICNF, Associações e Empresas do setor agroflorestal, ADL; GAL

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Programa Nacional para a Coesão Territorial; Plano de Ação para a Economia Circular – Agendas Regionais de Economia Circular; PAC 2014-2020; Programa de Desenvolvimento Rural 2020; Plano Nacional de Arquitetura e Paisagem; Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030); Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS); Estratégia Nacional para as Florestas (ENF); PRODERAM 2020; PRORURAL +, iniciativa Alimentação; Estatutos da agricultura familiar a nível nacional; Estratégia Cidades

Sustentáveis 2020; Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável; Estratégia Nacional para o Ar; Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC); Política Nacional de Qualidade do Ar 2030; Política Nacional de Ruído 2030

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Melhoria dos relacionamentos institucionais entre os atores dos meios rurais e urbanos.
- Exploração de novas oportunidades económicas baseada na capitalização integrada rural-urbana dos ativos locais e do capital natural.
- Aumento da integração coesão e territorial rural-urbana.
- Atração de novos residentes e empresas.
- Melhoria de gestão dos fluxos naturais e materiais entre área rurais e urbanas.
- Aumento mútuo da qualidade de vida das áreas rurais e urbanas.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- População residente nas áreas urbanas, periurbanas e rurais, por concelho (INE)
- N.º de parcerias institucionais de redes urbano-rurais, por concelho (a construir)
- Área de floresta nas áreas urbanas e periurbanas, por concelho (ICNF; COS-DGT)

Medida 5.9
TÍTULO: Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.2; 2.3; 3.1; 3.2; 4.1; 5.2
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

No Modelo Territorial do PNPOT estão identificados um conjunto de subsistemas territoriais que têm como referencial principal as articulações interurbanas. A construção de um sistema urbano policêntrico apoia-se no desenvolvimento dos centros urbanos e numa maior articulação e cooperação territorial (relações interurbanas e urbano-rurais), de forma a atenuar as disparidades socioeconómicas inter e intrarregionais e a aumentar as economias de escala, importantes sobretudo nos contextos de menor densidade urbana.

Os diversos subsistemas territoriais apoiam-se em mobilidades, interações e parcerias. Posicionam-se enquanto espaços de valorização de recursos, de cidadania, de quadros de vida e de integração territorial. Assim, podem contribuir para uma distribuição mais equitativa de recursos e serviços e promover a complementaridade funcional e a equidade territorial.

Na última década assistiu-se à afirmação destes subsistemas territoriais (em alguns casos regiões funcionais) baseados na intensificação das articulações interurbanas. Os serviços públicos e de interesse geral concentraram-se nas metrópoles e nos centros urbanos regionais. Registou-se o reforço do policentrismo funcional e da suburbanização no interior dos arcos metropolitanos e nas periferias das principais centralidades urbanas. Em grande medida, as ligações territoriais quotidianas aumentaram e os fluxos de pessoas e bens intensificaram-se. Os subsistemas territoriais estruturam-se de forma crescente, conferindo ao território português uma textura mais integrada.

A integração territorial através de acordos de cooperação territorial, com geometrias variadas tendo em vista servir vários propósitos, a escalas apropriadas de atuação, é uma prioridade. Estes subsistemas territoriais são um suporte para diferenciar territorialmente a ação pública, diminuindo os custos e aumentando os impactos. Neste âmbito, deve-se refletir políticas integradas de base territorial dirigidas a diferentes objetivos tendo em vista aumentar a eficiência da ação pública. A cooperação deve dirigir-se para temáticas estratégicas emergentes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Nestes contextos territoriais, as estratégias de cooperação territorial podem direcionar-se para diferentes domínios: encontrar respostas aos desafios sociodemográficos desenvolvendo políticas concertadas de atração de novos residentes ou residentes temporários; cooperar em matéria do reforço da eficiência energética, da economia circular ou da economia do conhecimento; cooperar para o reforço da mobilidade física ou digital; cooperar na prestação de serviços básicos e especializados, etc. Os subsistemas territoriais permitem organizar a oferta de serviços em função da natureza da mobilidade a incrementar (o utente desloca-se ao serviço ou os serviços deslocam-se aos utentes) e das infraestruturas a mobilizar (através da mobilidade física ou digital).

O elemento central desta medida reside na cooperação entre distintas entidades, tendo em vista uma maior coordenação territorial. A boa governação visando a coesão territorial é, portanto, crucial. Isto implica o reconhecimento, por parte de políticos e de outras entidades interessadas, das vantagens de partilhar responsabilidades (económicas, sociais, ambientais, culturais). Os subsistemas territoriais apresentam, no entanto, configurações e níveis diferenciados de consolidação, implicando abordagens diferenciadas. Podem-se identificar três tipos de subsistemas territoriais: subsistemas territoriais a valorizar; subsistemas territoriais a consolidar; e subsistemas territoriais a estruturar.

1. Subsistemas territoriais a valorizar — existem subsistemas com níveis elevados de polarização, morfotipologias urbanas muito diversificadas e problemas de sustentabilidade e mobilidade. São subsistemas que têm um papel crescente na criação de riqueza e onde é imperativo desencadear um planeamento mais integrado e sustentável, com base em estratégias mais colaborativas. A intensificação das deslocações em determinados territórios evidencia a concentração geográfica das oportunidades, do emprego e da oferta de serviços. São subsistemas territoriais com grande capacidade de atração e que influenciam a configuração do sistema urbano nacional e que, por isso, podem capitalizar as oportunidades de desenvolvimento decorrentes da urbanização.

2. Subsistemas territoriais a consolidar — existem subsistemas que precisam de ser mais consolidados, correspondendo a estruturas interurbanas que polarizam territórios rurais, onde as economias de escala necessitam de ser reforçadas. Sendo subsistemas a estruturar e a potenciar, as intervenções devem concentrar-se no reforço das vantagens competitivas, apoiadas em investimentos integrados e na prestação de serviços adaptados às necessidades dos diferentes territórios.

Estas abordagens devem ser fundadas em parcerias que reforcem as capacidades locais, interurbanas, entre centros urbanos e áreas rurais e entre áreas rurais. Têm de ser abordagens coordenadas envolvendo diferentes domínios de ação.

3. Subsistemas territoriais a estruturar. Por fim, existem contextos de baixa densidade urbana, onde as pequenas centralidades têm fraca capacidade polarizadora e poderá não estar garantida a prestação de serviços urbanos essenciais para o bem-estar das populações residentes. São territórios pouco povoados, onde a fragilidade institucional dificulta a montagem de processos estratégicos colaborativos. Nestes contextos é crucial valorizar os ativos existentes e promover uma maior cooperação territorial, organizando a oferta diversificada de funções, promovendo complementaridades e interações entre espaços urbanos e rurais e desencadeando estratégias integradas em diferentes domínios.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Identificar as principais temáticas capazes de incentivar a coesão territorial com base em regiões funcionais ou sistemas territoriais, favorecendo novas geografias para a cooperação.

2. Encorajar a integração entre políticas urbanas e políticas rurais aumentando a massa crítica de atuação.

3. Encorajar a cooperação territorial através do acesso a serviços, emprego e amenidades em áreas integradas funcionalmente.

4. Abordar os desafios territoriais a uma escala que tenha em conta as ligações funcionais entre as áreas urbanas e rurais, nomeadamente através da gestão coordenada de serviços, da gestão dos sistemas de transporte, do reforço das articulações no âmbito de uma economia de conhecimento e tendo em vista um reforço da globalização, entre outras temáticas.

5. Estimular o desenvolvimento de agendas intermunicipais ou regionais, de geometrias multivariadas, construindo escalas mais apropriadas para a operacionalização dos objetivos desta medida.

6. Promover o desenvolvimento territorial policêntrico, a partir da articulação entre centros urbanos e às ligações urbano-rurais, que configurem eixos ou subsistemas urbanos de cooperação e de relação funcional, apoiados em estruturas de mobilidade e de serviços que os dinamizem e consolidem.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	UMVI, DGT; CCDR; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	AD&C; AM; CIM, IMT; IAPMEI; ONG; Associações Empresariais

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Programa Nacional para a Coesão Territorial; Plano de Ação para a Economia Circular – Agendas Regionais de Economia Circular; Estratégia Cidades Sustentáveis 2020; Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável; Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Reforço e diversificação dos relacionamentos de base territorial entre entidades públicas e privadas;
- Maior racionalização do investimento público nacional e comunitário.
- Aumento da integração, equidade e coesão territorial;
- Melhoria de gestão dos serviços de interesse geral;
- Aumento da qualidade de vida das populações residentes nas áreas rurais e urbanas;
- Reforço das redes de cooperação territorial.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

- N.º de parcerias para a gestão dos serviços de interesse geral, por tipo de subsistema territorial (a construir)
- N.º de redes de cooperação territorial, por temática, e por tipo de subsistema territorial (a construir)

Medida 5.10
TÍTULO: Aprofundar a cooperação transfronteiriça
ENQUADRAMENTO NOS DESAFIOS TERRITORIAIS 2.2; 3.3; 5.1; 5.2; 5.3
1. DESCRIÇÃO DA MEDIDA
JUSTIFICAÇÃO DA MEDIDA

O efeito de fronteira condicionou o desenvolvimento destes territórios, encontrando-se as regiões periféricas da União Europeia entre as que detêm menores índices de riqueza, de emprego e de desenvolvimento humano. Os territórios transfronteiriços entre Portugal e Espanha, quando comparados com as médias nacionais, caracterizam-se globalmente por uma baixa densidade populacional e uma população envelhecida. Apresentam vulnerabilidades socioeconómicas específicas, bem como défices de competitividade.

As pequenas e médias cidades das regiões de fronteira da Europa viram o seu desenvolvimento condicionado por se encontrarem longe dos centros urbanos e das capitais das regiões centrais. No âmbito do processo de construção europeia e da alteração das políticas regionais e de coesão territorial, económica e social, desenvolveram-se novas respostas (programas regionais e fundos de cooperação transfronteiriça, como o Interreg) para fazer face às dificuldades que estas regiões enfrentam. Não obstante os progressos verificados, o esbatimento do efeito de fronteira e o reforço das relações transfronteiriças que constituem os principais objetivos estratégicos da cooperação transfronteiriça europeia, não foram ainda alcançados na Europa, em geral, e em Portugal, em particular, sendo importante desenvolver esforços acrescidos na concretização de modelos de cooperação mais amplos que potenciem as complementaridades tanto no âmbito económico-empresarial, de infraestruturas e serviços públicos da rede de cidades transfronteiriça, como na valorização do capital natural e do património cultural, associados às extensas áreas de elevado valor natural transfronteiriças integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

O programa de iniciativa comunitária Interreg (Transfronteiriço), criado em 1990, contribuiu nos últimos anos para alterar o relacionamento entre os territórios de fronteira de Portugal e Espanha. A aplicação deste instrumento de política regional europeia registou em Portugal uma evolução significativa ao longo dos últimos anos. Inicialmente, a parte mais significativa do investimento canalizado através do Interreg para as regiões de fronteira dirigiu-se para a promoção da acessibilidade, em particular para o apoio às infraestruturas rodoviárias.

No futuro, o aprofundamento da cooperação transfronteiriça implicará a adoção de uma nova geração de instrumentos, metodologias e domínios de intervenção que permitam aos territórios de fronteira enfrentar os desafios e oportunidades com que estarão confrontados, nomeadamente no que respeita aos transportes e mobilidade, à conservação e uso sustentável dos recursos naturais, combate aos efeitos transfronteiriços da poluição, a gestão da água, a dotação e partilha de serviços públicos, o aproveitamento e a valorização económica dos recursos únicos (naturais, culturais e patrimoniais), ao desenvolvimento económico, ao envelhecimento da população, à conciliação do trabalho com a vida familiar, aos novos contextos demográficos, à investigação, inovação e ensino superior, e ao emprego, entre outros. O financiamento comunitário, em paridade dos dois lados da fronteira, é indispensável e decisivo para o aprofundamento da cooperação transfronteiriça não sendo, contudo, condição suficiente para garantir um desenvolvimento sustentável destes espaços territoriais específicos. Deverá, por isso, ser acompanhado pela introdução de uma nova cultura territorial de cooperação que valorize e reforce a notoriedade política e que permita a simplificação e a descomplexificação administrativa e regulamentar.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O aprofundamento da cooperação transfronteiriça implica a materialização de um conjunto de intervenções e iniciativas articuladas, coerentes e sistemáticas adequadas a fazer face aos desafios comuns identificados conjuntamente nas regiões de fronteira e a explorar o potencial de crescimento e de valorização económica, social, cultural e ambiental desses espaços territoriais.

Neste contexto, esta medida engloba um conjunto de intervenções entre as quais destacam-se:

• O reforço da dimensão política e estratégica da cooperação transfronteiriça – assente na articulação política, ao nível nacional e regional, através da consensualização de objetivos estratégicos de políticas públicas a incorporar nos programas e projetos, colocando as problemáticas e as potencialidades comuns dos territórios de fronteira do interior de Portugal e de Espanha no centro do relacionamento ibérico;

• O ajustamento dos instrumentos europeus de apoio à cooperação transfronteiriça – designadamente a criação de uma plataforma para a Cooperação Transfronteiriça – cujo objetivo é garantir a coerência estratégica da gestão e execução dos instrumentos de financiamento

comunitários dirigidos ao desenvolvimento dos espaços de fronteira e ao aprofundamento da cooperação transfronteiriça, nomeadamente, através da adoção de novas e do reforço das estruturas existentes de cooperação de âmbito NUTS II;

• A definição de estratégias de desenvolvimento para estes territórios transfronteiriços, que priorizem objetivos e identifiquem interesses comuns, que conferiram maior coerência à ação pública e que sustentem a adoção no âmbito da cooperação transfronteiriça das novas abordagens territoriais previstas na regulamentação comunitária, designadamente das estratégias de desenvolvimento local participativo baseadas na comunidade e/ou dos instrumentos territoriais integrados (ITI) transfronteiriços;

• A disseminação e aprofundamento da figura da Eurocidade enquanto a um conjunto de cidades que se encontram na proximidade da fronteira, com uma reduzida distância entre si, de média e pequena dimensão, pertencentes a países distintos, e estruturadas em função de marcos jurídicos e institucionais de cooperação transfronteiriço da UE.

São aglomerações com uma gestão mais integrada e com importantes relações de complementaridade, visando o desenvolvimento conjunto do território (económico, empresarial, atividades logísticas, potencial humano, turismo, social e cultural, e urbano), envolvendo a gestão partilhada de infraestruturas e equipamentos (saúde, desporto, segurança social e cultura). Em Portugal estão constituídas as seguintes Eurocidades: Valença/Tui; Chaves/Verin; Elvas/Campo Maior/Badajoz; Vila Real de Santo António/Castro Marim/Ayamonte; Monção/Salvaterra;

• O estabelecimento de estratégias de eficiência coletiva para o aproveitamento e valorização económica dos recursos patrimoniais, naturais e culturais dos territórios de fronteira enquanto instrumento para apoiar o investimento produtivo, o desenvolvimento, o emprego e a competitividade de base territorial;

• Dinamização de redes institucionais e empresariais transfronteiriças que contribuam para a qualificação dos recursos patrimoniais e naturais dos espaços de fronteira de interior, tendo em vista a estruturação e promoção de produtos turísticos conjuntos. Procurando, desta forma contribuir para reforçar a atratividade turística das regiões transfronteiriças de baixa densidade;

• A dotação e o acesso partilhado aos serviços públicos e privados de proximidade nos espaços de fronteira (ex. transportes, saúde, serviços sociais e de educação e desporto);

• O reforço dos intercâmbios transfronteiriços de investigadores, alunos, professores e profissionais;

• A dotação e o acesso partilhado aos serviços públicos e privados de proximidade nos espaços de fronteira (ex. transportes, saúde, serviços sociais e de educação e desporto);

• O reforço dos intercâmbios transfronteiriços de investigadores, alunos, professores e profissionais, para a partilha de conhecimentos, culturas e métodos de ensino e aprendizagem;

A transição para modelos de cooperação territorial transfronteiriços mais amplos poderá estar, contudo, condicionada, entre outros fatores, pelas diferenças de âmbito geográfico, dos limites naturais ou dos tipos de governabilidade administrativa ou legislativa, que terão de ser atendidas, entre os quais as dinâmicas e instrumentos do ordenamento do território. Os instrumentos de gestão territorial deverão prever o desenvolvimento de políticas de ordenamento transfronteiriço com vista ao desenvolvimento futuro de equipamentos e infraestruturas a instalar num ou noutro lado da fronteira, partilhados e geridos pelos municípios portugueses e espanhóis.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

1. Dar prioridade, visibilidade e notoriedade política à cooperação transfronteiriça para o desenvolvimento;

2. Consensualizar, articular, operacionalizar e monitorizar de forma permanentemente, as estratégias e prioridades de intervenção nos territórios de fronteira, designadamente, através da adoção de novas estruturas de articulação e cooperação;

3. Gerir conjuntamente projetos de cooperação transfronteiriça, incluindo na área da conservação da natureza, através da gestão de áreas classificadas e na gestão de cursos de águas transfronteiriços.

4. Garantir a coerência estratégica da gestão e execução dos instrumentos de financiamento comunitários dirigidos ao desenvolvimento dos espaços de fronteira e ao aprofundamento da cooperação transfronteiriça;

5. Estimular a competitividade económica dos espaços de fronteira a partir do aproveitamento dos valores naturais, patrimoniais e culturais, partilhados entre Portugal e Espanha, existentes, designadamente, nas bacias hidrográficas;

6. Reforçar o apoio ao investimento privado de caráter empresarial nos espaços de fronteira, articulando-o com investimento público, planeado em conjunto;

7. Alargar do âmbito da cooperação transfronteiriça a novos domínios como a gestão e regeneração urbana, os serviços de proximidade, os transportes e a educação, entre outros.

8. Desenvolver políticas de ordenamento do território que tenham em consideração a instalação de equipamentos e infraestruturas comuns nos dois lados da fronteira.

2. RESPONSABILIDADES DE CONCRETIZAÇÃO
ENTIDADES ENVOLVIDAS

Entidades de Coordenação	CCDR/Unidades de Coordenação Regionais do Programa de Cooperação Transfronteiriço; Regiões Autónomas	Principais Parceiros	AECT; Eurocidades; Outras redes de cooperação territorial; Entidades gestoras das Reservas da Biosfera Transfronteiriças; Municípios; Portugal *Clusters*; Ensino Superior; Centros de Competência; AD&C; ICNF; APA; UMVI

RELAÇÃO COM REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS NACIONAIS

Programa Nacional para a Coesão Territorial; Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI); Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (2030)

3. MONITORIZAÇÃO
EFEITOS ESPERADOS:

- Aumento do número de iniciativas e de projetos de cooperação transfronteiriça (de cariz social, económico, cultural, ambiental), promovendo a partilha de conhecimento, equipamentos, serviços e infraestruturas.
- Modernização económica relacionada com as atividades logísticas e intermodais e localização de novas empresas.
- Desenvolvimento de novos espaços com atividades logísticas e equipamentos de turismo e cultural.
- Qualificação e reabilitação urbana e dos espaços públicos num âmbito transfronteiriço.
- Potenciação dos recursos locais.
- Atração de população (visitantes e novos residentes).

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

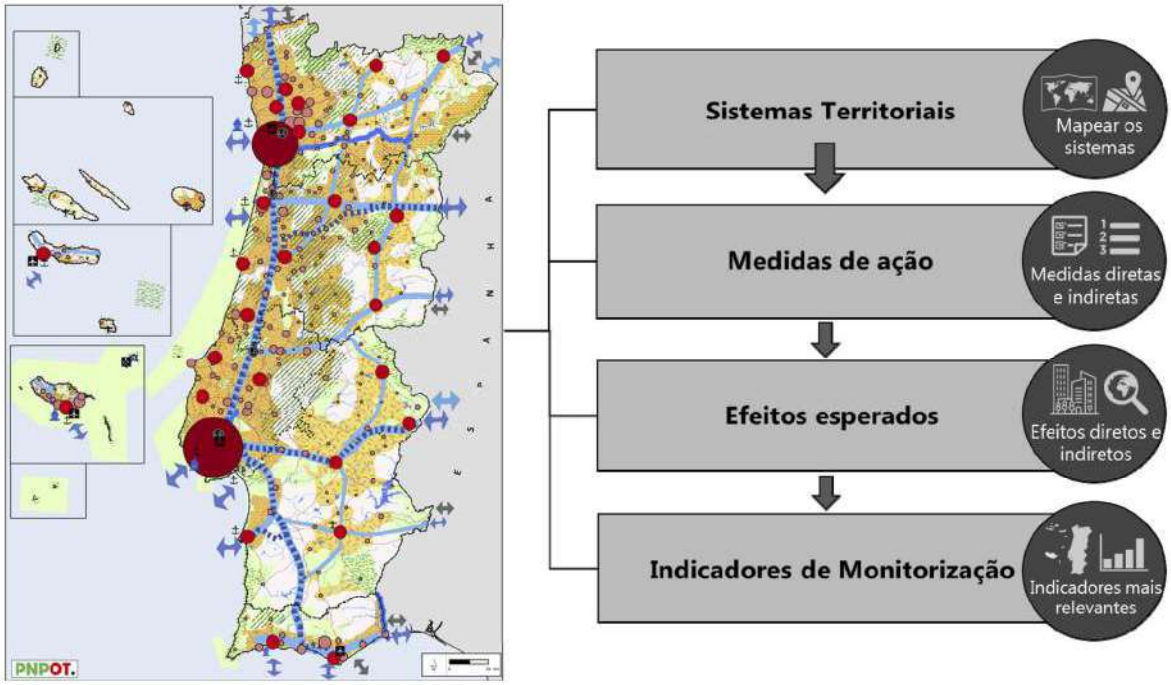
- N.º de projetos INTERREG entre as áreas de fronteira por tipologia de projeto, por concelho (INTERREG)
- N.º de instituições em redes INTERREG com atuação em território transfronteiriço (INTERREG)

3. Operacionalização do Modelo Territorial

No capítulo anterior apresentaram-se as 50 Medidas de Política agregadas em Domínios de Intervenção. De forma a evidenciar a territorialização dessas medidas e o seu contributo para a implementação do Modelo Territorial apresentado na Estratégia, neste capítulo identificam-se para cada sistema do Modelo Territorial (Sistema Natural; Sistema Social; Sistema Económico; Sistema da Conetividade e Sistema Urbano), bem como para os Territórios de Vulnerabilidade Crítica, as medidas de política que contribuem com uma articulação forte ou média, para a sua concretização.

Cada Sistema está mapeado e são identificadas as Medidas de Política que mais concorrem para a sua concretização, com os efeitos esperados selecionados. As Medidas de Política diretas são as que advém do próprio Domínio de atuação, as indiretas são as que pertencem a outro domínio, mas que têm impacto na concretização do Sistema em causa. No final são selecionados alguns indicadores para a monitorização da implantação do Sistema.

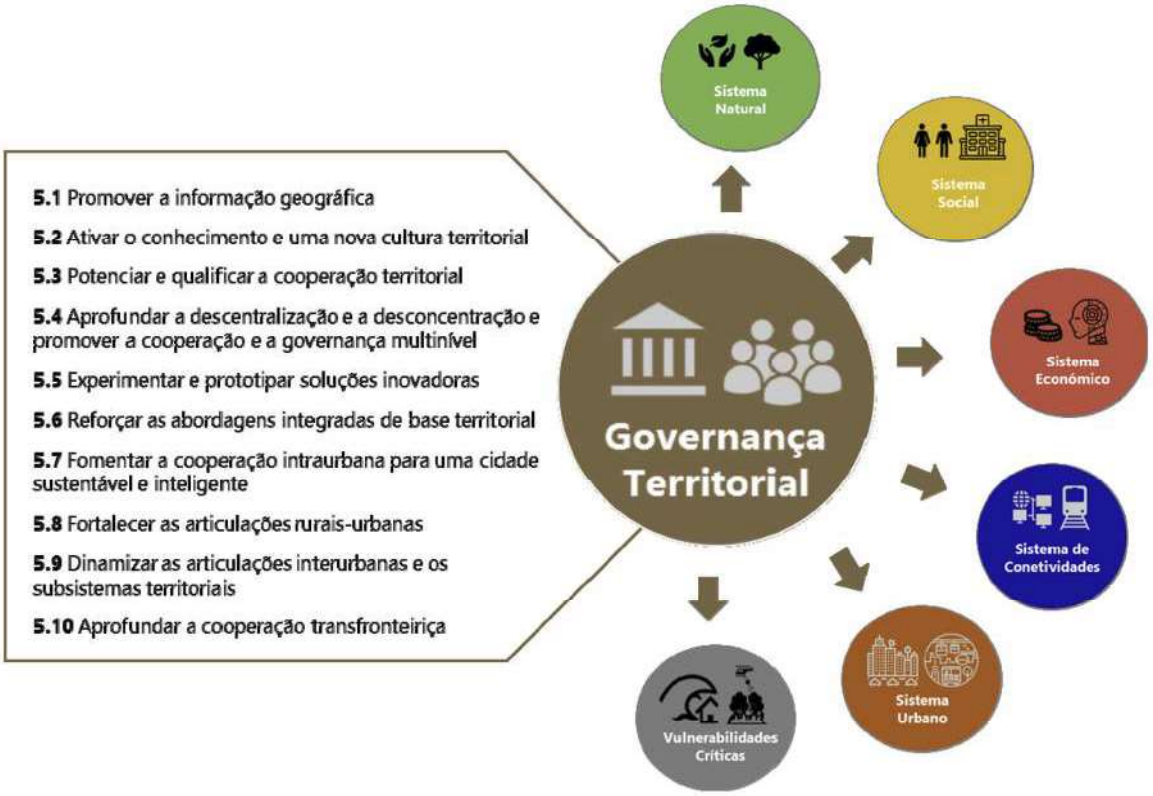
Operacionalização do Modelo Territorial



A Governança Territorial vai jogar um papel importante e central no desenvolvimento dos diferentes Sistemas, sendo necessário criar as condições de suporte:

- Organizar e dispor de informação de suporte à operacionalização de cada Sistema;
- Ativar uma nova cultura territorial reconhecendo e valorizando a diversidade espacial e os valores intrínsecos a cada Sistema;
- Apostar na capacitação e na qualificação tendo em vista o reforço da cooperação territorial, essencial para a uma implementação colaborativa do Programa de Ação;
- Reforçar a capacidade das administrações locais, supramunicipais e regionais. Aprofundar a descentralização e a desconcentração e promover uma maior governança multinível irá contribuir para que as políticas públicas possam ser territorializadas, conduzidas numa escala apropriada ou construindo economias de escala mais ajustadas à aplicação dos investimentos ou à prestação dos serviços;

- Favorecer a inovação e as boas práticas na concretização dos diferentes Sistemas de modo a favorecer novas possibilidades de experimentar e prototipar soluções nos diferentes territórios.



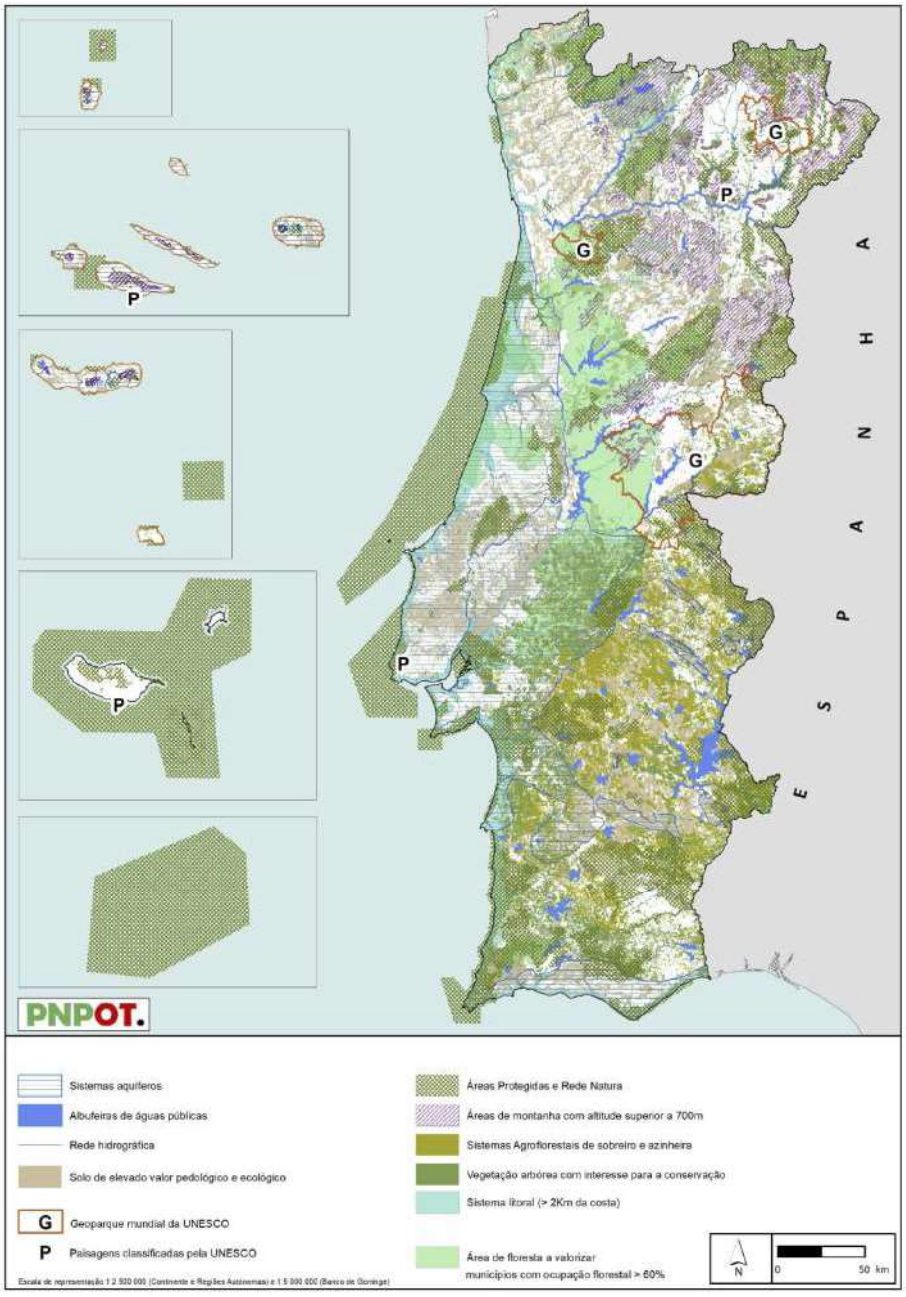
Bons mecanismos de governança territorial contribuem para a valorização do capital natural, para diminuir as desigualdades sociais e as diferenças em matéria de produtividade e/ou para dinamizar novos processos de gestão das políticas públicas. Assim, é preciso continuar a testar novas formas de gerir o território, em todas as escalas administrativas ou geográficas, seguindo geometrias espaciais variadas em funções dos objetivos, tendo em vista coordenar os diferentes domínios da ação pública para tirar partido das complementaridades e das sinergias.

Os dispositivos de governo adotados para a concretização dos diferentes Sistemas devem identificar as escalas adequadas de atuação, testar novas formas de gerir as políticas e os investimentos públicos, e garantir a coordenação dos diferentes níveis de ação pública. A dimensão infranacional (municipal, supramunicipal e regional) das políticas públicas não pode ser negligenciada nos numerosos domínios de ação.

Índice da Operacionalização do Modelo Territorial.

S1 Sistema Natural
S2 Sistema Social
S3 Sistema Económico
S4 Sistema de Conetividade
S5 Sistema Urbano

Sistema Natural do Modelo Territorial.



Medidas de Política.

MEDIDAS DE AÇÃO QUE CONCORREM PARA O SISTEMA NATURAL			SISTEMA NATURAL
DOMÍNIO NATURAL	1.1	Gerir o recurso água num clima em mudança	
	1.2	Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício	
	1.3	Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial	
	1.4	Valorizar o território através da paisagem	
	1.5	Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros	
	1.6	Ordenar e revitalizar os territórios da floresta	
	1.7	Prevenir riscos e adaptar o território às alterações climáticas	
	1.8	Valorizar o litoral e aumentar a sua resiliência	
	1.9	Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público	
SISTEMA SOCIAL	2.1	Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica	
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.1	Reforçar a competitividade da agricultura	
	3.2	Dinamizar as políticas ativas para o desenvolvimento rural	
	3.3	Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais	
	3.6	Promover a economia do mar	
	3.11	Organizar o território para a economia circular	
	3.12	Promover a competitividade da silvicultura	
DOMÍNIO DA CONECTIVIDADE	4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia	
	4.2	Otimizar a conectividade ecológica nacional	
DOMÍNIO DA GOVERNANÇA TERRITORIAL			

Articulação forte

Articulação média

Efeitos Esperados.
Efeitos Diretos
1.1 Gerir o recurso água num clima em mudança

• Usos e funções do território compatíveis com as disponibilidades hídricas.
• Salvaguarda das grandes reservas estratégicas de água superficial e subterrânea garantindo igualmente o bom estado das massas de água.
• Permeabilidade de áreas estratégicas para a recarga de aquíferos e redução da contaminação de águas subterrâneas.
• Incremento de atividade florestal ambientalmente sustentável em territórios estratégicos para o ciclo da água.
• Valorização dos serviços prestados por ecossistemas associados a massas de água doce e de transição.

1.2 Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício

• Estabilização do grau de artificialização do solo.
• Incrementa a atividade agrícola e florestal ambientalmente sustentável.
• Salvaguarda dos solos de elevado valor e/ou suscetíveis à desertificação.

1.3 Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial

• Afirmação da Rede Nacional de Áreas Protegidas como territórios atrativos e demonstrativos de boas práticas de gestão ativa sobre ecossistemas, espécies e habitats.
• Reconhecimento da relevância dos serviços prestados pelos ecossistemas enquanto fator de diferenciação positiva dos territórios
• Diminuição da perda de biodiversidade e incremento do conhecimento e da avaliação do seu estado de conservação.

1.4 Valorizar o território através da paisagem

• Valorização dos sistemas agroflorestais de sobreiro e azinho promotores da multifuncionalidade e demais florestação arbórea de interesse para a conservação da natureza.
• Aumento do coberto vegetal autóctone em zonas de montanha.
• Aumento da identidade cultural nacional regional e local.

1.6 Ordenar e revitalizar os territórios da Floresta

• Incremento da multifuncionalidade e da diversidade de espécies florestais
• Aumento da resiliência do território aos incêndios rurais

1.7 Prevenir riscos e adaptar o território à mudança climática

• Adaptação dos usos e ocupação do solo às vulnerabilidades territoriais.
• Melhoria da preparação das comunidades face aos perigos.

1.8 Valorizar o Litoral e aumentar a sua resiliência

• Redução e controlo da vulnerabilidade do litoral aos perigos
• Ocupação mais resiliente da zona costeira
• Valorização e manutenção das condições naturais que suportam as atividades específicas da Zona Costeira (pescas, turismo, lazer, portos, …)

4.2 Otimizar a conetividade ecológica nacional

• Incremento do reconhecimento do valor dos territórios de fronteira pela promoção de sinergias transfronteiriças;
• Incremento da continuidade e complementaridade das redes ecológicas regionais e municipais;
• Implementação do conceito de Infraestruturas Verdes

Efeitos Indiretos
1.5 Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros

• Definição de um quadro de compatibilização de usos entre a atividade mineira e extrativa e os valores ambientais e de ordenamento do território

1.9 Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público

• Contenção da artificialização do solo rústico

2.1 Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica

• Valorização dos recursos locais, naturais e culturais.
• Aumento da atratividade residencial, económica, ambiental, cultural e de lazer das áreas rurais e dos territórios de baixa densidade.

3.1 Reforçar a competitividade da agricultura

• Alinhamento com os princípios da economia circular.
• Maior diversificação das soluções de tratamentos de efluentes pecuários e consciencialização ambiental dos produtores agropecuários.
• Intensificação sustentada da atividade agrícola que tenha em conta a manutenção e, em caso disso, a recuperação da biodiversidade

3.2 Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural

• Aumento da atratividade do meio rural, novos residentes, visitantes e investimentos.
• Surgimento de novas iniciativas económicas de valorização e regeneração de ativos locais.

3.3 Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais

• Preservação e valorização económica sustentável do património natural e cultural e da identidade local, enquanto ativo estratégico para o desenvolvimento dos territórios, com destaque para as regiões rurais.
• Valorização económica das águas interiores enquanto ativo turístico estratégico, fator de desenvolvimento económico, social e ambiental da comunidade local e diminuição da sazonalidade.

3.6 Promover a economia do Mar

• Atividades sustentáveis e diversificação de outras atividades no aproveitamento dos recursos naturais marítimos, garantindo uma matriz de desenvolvimento regional;
• Boas práticas ambientais e os benefícios sociais na exploração dos recursos marinhos vivos e não vivos;

3.11 Organizar o território para a economia circular

• Melhoria nos índices de produtividade no uso de recursos, derivada de uma produção e consumo mais eficiente e sustentável nos diferentes níveis territoriais e respetivos agentes.

• Redução da intensidade carbónica e material da economia.
• Redução de emissões (emissões atmosféricas, produção de resíduos e emissão de efluentes líquidos).

3.12 Promover a competitividade da silvicultura

• Aumentar a rentabilidade e a sustentabilidade económica do setor florestal numa ótica multifuncional.
• Aumentar o conhecimento e a sua aplicação ao nível das explorações florestais e das empresas do setor.

4.1 Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia

• Redução de perdas de água e controlo de afluências indevidas;
• Promoção de soluções integradas de tratamento dos efluentes agropecuários, agroindustriais e industriais.

4.4 Promover a mobilidade metropolitana e interurbana

• Redução do congestionamento do tráfego e demais impactos sociais, económicos e ambientais, nomeadamente as emissões do sistema de transportes.
• Aumento da quota de mercado associada a modos mais sustentáveis.

Indicadores de monitorização.

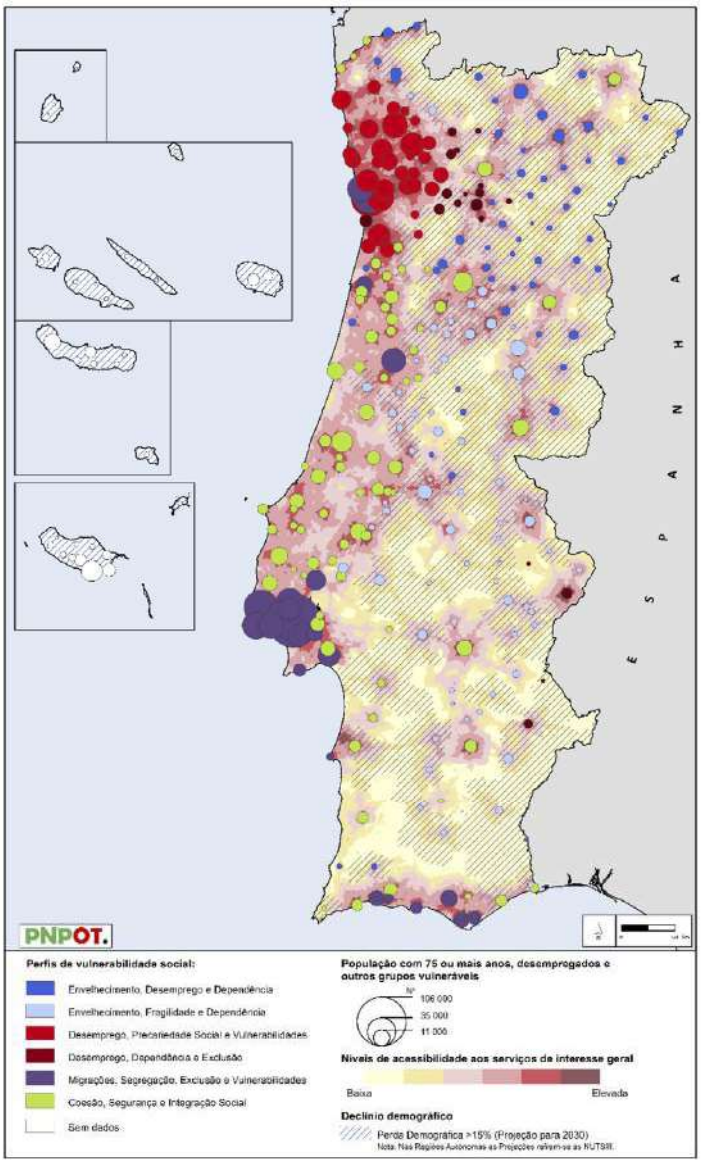
• Índice de escassez, por bacia hidrográfica (APA)
• Taxa de massas de água em bom estado, por bacia hidrográfica (APA)
• Evolução dos usos (agrícola, florestal e áreas artificializadas) nas áreas estratégicas para recarga de aquíferos, por concelho (DGT; APA)
• Taxa de áreas artificializadas, por concelho (DGT)
• RAN por concelho (DGADR)
• Superfície de áreas protegidas de âmbito regional e local, integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, por concelho (ICNF).
• Percentagem de área com ecossistemas e serviços mapeados e avaliados, por concelho (ICNF)
• Fragmentação da paisagem, por concelho (DGT)
• Variação do coberto vegetal em áreas de montanha, por concelho (DGT)
• Superfície ocupada por sistemas agroflorestais de sobreiro e azinho por concelho (DGT)
• Superfície ocupada com vegetação arbórea com interesse para a conservação da natureza (DGT)
• Superfície ocupada por monocultura de eucalipto e pinheiro bravo (DGT)
• Extensão da costa em situação crítica de erosão (APA)

Responsabilidades de concretização (das medidas com Efeitos Diretos no Sistema)

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
1.1	MAmb	APA; DGADR; Regiões Autónomas	ICNF; CIM; DRAP; Associações de Agricultores; Organização de Produtores Florestais; GPP; DGRDN; EDIA; Associações de Beneficiários e Regantes; Municípios
1.2	MAmb, MAFDR	DGADR; ICNF; APA, CCDR; Regiões Autónomas	DGT; GPP; PPS; Municípios
1.3	MAFDR, MAmb, MMar	ICNF; DGRM; Regiões Autónomas	DGADR; APA; CCDR; TP; ERT, MPI; FCT; GPP; IPMA; Municípios

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
1.4	MAmb, MAFDR	DGT; CAAP; DGADR; ICNF; Regiões Autónomas	CCDR; Rede de Parceiros PNPAP; DGCP; Municípios
1.6	MAFDR, MAmb	ICNF; GPP; DGADR, Regiões Autónomas	CCDR; Municípios; CIM; TP, ERT, ANPC; Cluster das Indústrias da Fileira Florestal
1.7	MAmb, MAFDR, MAI	APA; DGT; LNEC; ICNF; ANPC; GPP; DGADR; Regiões Autónomas	IPMA; CCDR; ANMP; CIM; Cluster das Indústrias da Fileira Florestal; Cluster da Vinha e do Vinho; Municípios
1.8	MAmb, MMar	APA; ICNF; DGRM; Regiões Autónomas	CCDR; Administrações Portuárias; Municípios; DGPC; TP; DGT; ONG; Laboratórios do Estado; Docapesca; IPMA
4.2	MAmb	ICNF; APA; CCDR; Regiões Autónomas	DGRM; CAP; Municípios

Sistema Social do Modelo Territorial.



Medidas de Política.

MEDIDAS DE AÇÃO QUE CONCORREM PARA O SISTEMA SOCIAL			SISTEMA SOCIAL
DOMÍNIO NATURAL	1.9	Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público	
DOMÍNIO SOCIAL	2.1	Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica	
	2.2	Promover uma política de habitação integrada	
	2.3	Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso	
	2.4	Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas	
	2.5	Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais	
	2.6	Reforçar o acesso à justiça e a proximidade aos respetivos serviços	
	2.7	Promover a inclusão social e reforçar as redes de apoio de proximidade	
	2.8	Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas	
	2.9	Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural	
	2.10	Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral	
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.2	Dinamizar as políticas ativas para o desenvolvimento rural	
	3.7	Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho	
DOMÍNIO DA CONETIVIDADE	4.3	Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais	
	4.5	Promover a mobilidade metropolitana e interurbana	
DOMÍNIO DA GOVERNANÇA TERRITORIAL			

Articulação forte

Articulação média

Efeitos Esperados.

Efeitos Diretos

2.1 Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica

• Reforço dos apoios/incentivos às famílias e à fixação de unidades empresariais nas áreas rurais em maior declínio.

• Aumento da qualidade de vida e do acesso aos equipamentos e serviços nos territórios de baixa densidade.

• Criação de emprego e desenvolvimento do tecido empresarial nas áreas rurais e com bases económicas mais enfraquecidas.

• Valorização dos recursos locais, naturais e culturais.

• Aumento da atratividade residencial, económica, ambiental, cultural e de lazer das áreas rurais e dos territórios de baixa densidade.

2.2 Promover uma política de habitação integrada

• Concretização do direito à habitação condigna e a uma melhor qualidade de vida.

• Alargamento dos beneficiários da política de habitação e da dimensão do parque habitacional com apoio público.

• Redução da sobrecarga das despesas com habitação no regime de arrendamento.

• Aumento do peso da reabilitação no total de fogos concluídos.

2.3 Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso

• Aumento do número de cidadãos com médico de família atribuído e aumento dos equipamentos de saúde existentes;

• Aumento da acessibilidade das pessoas aos Cuidados de Saúde Primários, melhorando a deteção precoce da doença e o seguimento na comunidade, através de modelos colaborativos;

• Aumento da cobertura geográfica ao nível da prevenção primária;

• Existência de pelo menos uma resposta em psicologia, nutrição, saúde visual, saúde oral, medicina física e de reabilitação e meios complementares de diagnóstico e terapêutica em cada ACES;

• Existência de pelo menos uma Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos em cada ACES;

2.4 Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas

• Diminuição do abandono escolar e aumento do sucesso escolar

• Aumento da qualificação da população em geral

• Alinhamento da oferta educativa e formativa com as necessidades dos setores de atividade e dos ecossistemas de inovação de base territorial.

• Aumento da empregabilidade da população ativa e em particular dos ativos jovens.

2.5 Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais

• Melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos idosos.

• Redução dos níveis de pobreza dos idosos.

• Melhorar a oferta de equipamentos e serviços dirigidos a uma estrutura sociodemográfica envelhecida.

• Diminuição do isolamento dos idosos e aumento da sua independência e inserção na vida familiar, social e económica.

2.6 Reforçar o acesso à justiça e a proximidade aos respetivos serviços

• Maior facilidade e igualdade social e territorial no acesso ao direito e à tutela jurisdicional efetiva.

• Melhoria da reintegração e da prevenção da reincidência dos jovens e dos adultos sujeitos a medidas cumpridas em meio institucional.

2.7 Promover a inclusão social e reforçar as redes de apoio de proximidade

• Redução dos elevados níveis de segregação social, combate às situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, e reforço da inclusão dos cidadãos.

• Redução da segmentação socioespacial nos espaços urbanos ou nos territórios socialmente mais envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades.

• Redução das vulnerabilidades e dos riscos sociais associados às situações de sem-abrigo, às minorias étnicas, aos consumos de substâncias psicoativas e às práticas desviantes.

2.8 Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas

• Reforço de práticas artísticas enraizadas nas especificidades locais e nas memórias dos seus diferentes segmentos populacionais.

• Aumento do diálogo profícuo entre as artes e a educação, a ação social e a economia, estimulando a inclusão social de segmentos populacionais mais vulneráveis.

• Fomento da relação entre as comunidades/cidadãos e o seu património e a criação de iniciativas sociais, culturais, artísticas e económicas inovadoras.

2.9 Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural

• Aumento da empregabilidade e do empreendedorismo social dos NEET, dos DLD, dos imigrantes e das populações flutuantes.

• Mobilização das organizações sociais e empresariais para intervenções/soluções inovadoras integradas de base local.

• Reforço e qualificação dos ecossistemas de empreendedorismo social e de inovação social assente em parcerias a partir de redes colaborativas estabelecidas com diferentes agentes.

• Fomento da inovação social na baixa densidade através da otimização da gestão e prestação em rede dos diferentes serviços coletivos (educação, saúde, cultura, sociais, económicos, associativos, etc.).

2.10 Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral

• Aumento da acessibilidade e da qualidade dos serviços públicos e de interesse geral.

• Aumento da disponibilidade de dados em tempo real, permitindo aumentar a capacidade de interligar informação e melhorar a qualidade da prestação de serviços.

Efeitos Indiretos

1.9 Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público

• Aumento do conforto urbano com vista à proteção da saúde humana, da qualidade de vida das populações e da preservação dos ecossistemas.

• Criação de espaços públicos mais integrados, com maior identidade cultural e ambientalmente mais sustentáveis, reforçando a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida ou outras incapacidades.

• Aumento da área de espaço público e de espaços verdes por habitante.

3.2 Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural

• Aumento da atratividade do meio rural.
• Minimização das situações de perda demográfica nos meios rurais.

3.7 Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho

• Melhoria da qualificação dos recursos humanos.
• Ajustamento dos programas de formação e qualificação dos ativos às necessidades do tecido empresarial nacional, de acordo com os perfis de especialização local e regional.
• Aumento do empreendedorismo e dos processos de criação e evolução das startups nos sistemas de inovação de base territorial.
• Redução do risco de pobreza e de exclusão social da população mais jovem desempregada ou desqualificada.
• Diminuição das situações de jovens que não estão a trabalhar, não frequentam o sistema de ensino, nem estão em formação (NEET).
• Maior integração laboral dos desempregados de longa duração e dos inativos.
• Fomento de iniciativas de inserção laboral dos jovens qualificados.
• Melhoria da qualidade do emprego e incentivo a vínculos laborais mais estáveis.
• Redução das situações de precariedade laboral e social.

4.3 Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade no acesso aos serviços e infraestruturas empresariais

• Aumento da equidade territorial em termos de acesso aos serviços e às infraestruturas económicas.
• Melhorar as condições para atrair não residentes, sobretudo nas regiões com piores acessibilidades.

4.5 Promover a mobilidade metropolitana e interurbana

• Melhoria da acessibilidade de pessoas e bens.
• Aumento do nível e qualidade da oferta de transportes públicos e consequentemente da procura.
• Redução do congestionamento do tráfego e demais impactos sociais, económicos e ambientais, nomeadamente as emissões do sistema de transportes.
• Aumento da equidade de acesso aos equipamentos e serviços.

Indicadores de monitorização.

• Crescimento natural, por concelho (INE)
• Crescimento migratório, por concelho (INE)
• Variação da população, por concelho (INE)
• Taxa de fecundidade, por concelho (INE)
• Taxa de população idosa, por concelho (INE)
• Taxa de desemprego total, por concelho (INE)
• Taxa de desemprego jovem, por níveis de escolaridade, por concelho (IEFP)
• Taxa de desemprego feminino, por concelho (INE)
• Taxa de retenção escolar, por concelho (MEdu)
• Taxa de sucesso escolar, por concelho (MEdu)
• Taxa de população com 30-34 anos com pelo menos o ensino superior, por concelho (INE)
• N.º médio de alunos por computador com ligação à internet no ensino básico e secundário, por concelho (DGEEC)
• N.º de fogos do parque habitacional com apoio público, por concelho (IRHU)
• Taxa de cobertura das respostas para a 1.ª Infância (creche e ama), por concelho (GEP — MSESS, Carta Social)

• Taxa de cobertura das principais respostas sociais à deficiência ou incapacidade (para as Crianças, Jovens e Adultos), por concelho (GEP — MSESS, Carta Social)

• Taxa de cobertura das principais respostas sociais para as Pessoas Idosas, por concelho (GEP — MSESS, Carta Social)

• N.º de utentes sem médico de família atribuído, por concelho (MS)

• N.º de internamentos evitáveis, por concelho (MS)

• Taxa de utilização de consultas médicas pela população inscrita, por concelho (MS)

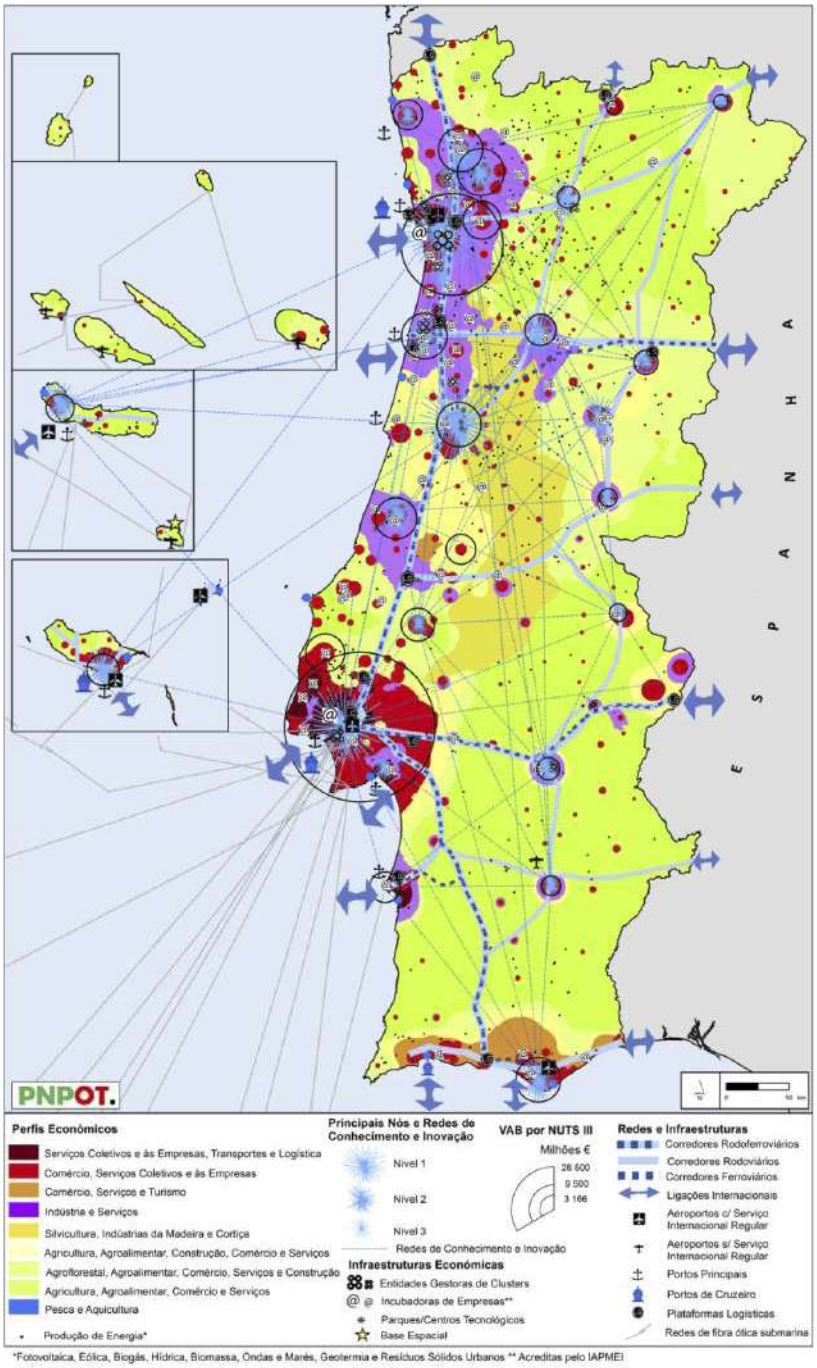
• Camas da Rede Nacional de Cuidados Continuados por 1.000 habitantes ≥ 65 anos, por concelho (ACSS)

• Taxa de crianças e jovens em risco, por concelho (CPCJ)

Responsabilidades de concretização (das medidas com Efeitos Diretos no Sistema)

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
2.1	MTSSS, MECon	ISS, IEFP; IA PMEI; AICEP; ANI; Regiões Autónomas	CCDR; GPP; DGADR; CIM; Associações Empresariais; Associações de Agricultores; produtores agroflorestais, ICNF, ADL; GAL; Municípios
2.2	MAmb	IHRU; A M; Municípios; Regiões Autónomas	CCDR; Promotores e gestores de habitação de interesse social; Associações de proprietários, Associações de inquilinos e moradores; Associações do setor da habitação; CIM
2.3	MS	ARS; DGS; ACSS; SPMS; Regiões Autónomas	CCDR; Municípios; Setor Solidário e Social; Associações de Doentes; Municípios
2.4	MTSSS; MMar; MEduc; MCTES, MECon	DGES; IEFP, ANQEP, DGE; TP; DGPM; IAPMEI; Regiões Autónomas	CCDR; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; DRE; Parceiros sociais; Associação de País; Portugal *Clusters*; Entidades Gestores de *Clusters*; SGPM; Associações empresariais; DGRM; ADL; GAL
2.5	MTSSS, MA I	ISS; GNR; PSP; Regiões Autónomas	Setor Solidário e Social; ONG; Ensino Básico e Secundário; CCDR; A DL; GAL, SPMS; A CSS
2.6	MJ	DGAJ; DGRSP; SGMJ; IGFEJ; INMLCF; DGPJ; IRN; PGR; CSM;	Regiões Autónomas Freguesias; Municípios; ADL; Setor Solidário e Social; Ensino Básico e Secundário; Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais
2.7	MTSSS, MPMA	ISS, INR, SECI; SEALRA; CIM, Regiões Autónomas	CCDR; Redes Sociais; Setor Solidário e Social; GAL; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; EMPIS; SICAD, ARS; ACSS; DGS; Municípios
2.8	MC	SEC/DGA RTES; Regiões Autónomas	Municípios; CIM; AM; DRC; ERT; CCDR; Ensino Básico e Secundário; Agentes e Estruturas Culturais Regionais e Locais
2.9	MTSSS, MECon, MPMA	EMPIS; ANI; IAPMEI; Regiões Autónomas	ISS, IEFP, Fundações; Setor Solidário e Social; Ensino Básico e Secundário; Instituições Financeiras e Investidores; CCDR; CIM; A DL; GA L; Rede Nacional de Incubadoras; Municípios
2.10	MPMA	AMA; Regiões Autónomas	Cluster TICE; A CEPI; Associações Empresariais; Ensino Básico e Secundário; CCDR; CIM; DGT; Municípios

Sistema Económico do Modelo Territorial.



Medidas de Política.

MEDIDAS DE AÇÃO QUE CONCORREM PARA O SISTEMA ECONÓMICO			SISTEMA ECONÓMICO
DOMÍNIO NATURAL	1.6	Ordenar e revitalizar os territórios da floresta	
DOMÍNIO SOCIAL	2.1	Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica	
	2.2	Promover uma política de habitação integrada	
	2.4	Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas	
	2.10	Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral	
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.1	Reforçar a competitividade da agricultura	
	3.2	Dinamizar as políticas ativas para o desenvolvimento rural	
	3.3	Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais	
	3.4	Valorizar os ativos territoriais patrimoniais	
	3.5	Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços	
	3.6	Promover a economia do mar	
	3.7	Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho	
	3.8	Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial	
	3.9	Reindustrializar com base na Revolução 4.0	
	3.10	Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo	
	3.11	Organizar o território para a economia circular	
	3.12	Promover a competitividade da silvicultura	
DOMÍNIO DA CONECTIVIDADE	4.3	Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais	
	4.4	Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte	
	4.5	Promover a mobilidade metropolitana e interurbana	
	4.6	Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte	
	4.7	Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional	
	4.8	Ampliar a conectividade digital internacional através dos cabos submarinos	
	4.9	Reforçar os serviços de banda larga e a implementação de redes da nova geração 5G	
DOMÍNIO DA GOVERNANÇA TERRITORIAL			

Articulação forte

Articulação média

Em termos de Governança Territorial, o PNPOT deve atender a várias dimensões:

- À coordenação interministerial e intersectorial;
- À articulação vertical entre as diferentes escalas subnacionais;
- À articulação horizontal entre as diferentes regiões funcionais.

Isto pressupõe uma maior articulação com as Estratégias de Especialização Inteligente (RIS3) nacional (ENEI) e regionais (EREIs).

Efeitos Esperados.

Efeitos Diretos

3.1 Reforçar a competitividade da agricultura

• Desenvolvimento de uma agricultura competitiva, viável e sustentável.

• Redução dos níveis de desperdício alimentar, nas diferentes fases da cadeia agroalimentar.

• Aumento da área em agricultura biológica e da disponibilidade de produtos biológicos nacionais no mercado.

• Intensificação sustentada da atividade agrícola que tenha em conta a manutenção e, em caso disso, a recuperação da biodiversidade

3.2 Dinamizar as políticas ativas para o desenvolvimento rural

• Aumento da atratividade do meio rural, novos residentes, visitantes e investimentos.

• Surgimento de novas iniciativas económicas de valorização e regeneração de ativos locais

• Criação de redes de cooperação para a transferência do conhecimento e da inovação nos meios rurais.

3.3 Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais

• Preservação e valorização económica sustentável do património natural e cultural e da identidade local, enquanto ativo estratégico para o desenvolvimento dos territórios, com destaque para as regiões rurais.

• Enriquecimento da cadeia de valor do turismo, numa lógica de articulação intersectorial

• Reforço da qualificação e da competitividade turística do País e das regiões.

• Atração de turistas e residentes temporários, diversificando os segmentos da oferta turística e gerando maior valor acrescentado.

3.4 Valorizar os ativos territoriais patrimoniais

• Diminuição dos riscos associados ao património histórico-cultural e promoção da cultura de prevenção a nível territorial.

• Diminuição do número de edifícios públicos devolutos e rentabilização dos ativos territoriais.

• Criação de riqueza e postos de trabalho.

• Reforço da atratividade turística de diferentes destinos regionais e desconcentração da procura por várias regiões do País.

3.5 Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços

• Revitalização económica, criação de emprego e atração de investimento e turistas.

• Revitalização e inovação empresarial do comércio e serviços nos espaços urbanos.

• Dinamização do comércio on-line e da economia de partilha.

• Promoção do empreendedorismo e da inovação (empresarial, comercial, cultural, criativa e turística).

3.6 Promover a economia do mar

• Aproveitamento dos recursos naturais marítimos, criando atividades económicas sustentáveis e diversificando a matriz de desenvolvimento regional.

• Atividade portuária comercial articulada, maximizando o seu potencial agregado e a integração nas redes de transportes e cadeias logísticas.

• Portos de pesca e varadouros reestruturados e ordenados segundo uma perspetiva economicamente sustentável, socialmente inclusiva e geradora de emprego, tirando partido dos valores estéticos em que se inserem e maximizando os benefícios locais.

• Náutica desenvolvida nas vertentes de recreio, educação, desporto e turismo, integrando uma rede de apoios náuticos em áreas estratégicas do País, com forte intervenção territorial (plataformas de construção e comercialização e assistência de meios e equipamentos).

3.7 Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho

• Melhoria da qualificação dos recursos humanos.

• Ajustamento dos programas de formação e qualificação dos ativos às necessidades do tecido empresarial nacional, de acordo com os perfis de especialização local e regional.

• Promoção de ações de empreendedorismo e de inovação social, e reforço da criação de autoemprego por parte da população jovem e desempregada.

• Aumento da inserção laboral de jovens qualificados.

• Melhoria da qualidade do emprego e incentivo a vínculos laborais mais estáveis.

3.8 Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial

• Aumento do empreendedorismo e dos processos de criação e evolução das startups nos sistemas de inovação de base territorial.

• Incremento dos processos de I&D+i em rede colaborativa de cocriação económica e do subsequente spillover local do conhecimento.

• Intensificação da inovação nos territórios rurais e reforço das redes colaborativas inter-regionais e urbano-rurais.

• Reforço da especialização em atividades mais intensivas em conhecimento e tecnologia, com reflexos na subida das exportações destes bens, serviços, conteúdos e conceitos.

• Aumento do emprego em geral e do emprego qualificado, particularmente o emprego jovem, científico e a atração de "talentos" estrangeiros para as empresas e para a investigação no ensino superior.

• Aumento da atratividade de investimento direto estrangeiro e de poupanças internacionais que contribuam para reforçar as exportações de bens, serviços, conteúdos e conceitos.

3.9 Reindustrializar com base na Revolução 4.0

• Aceleração da adoção das tecnologias e dos conceitos da indústria 4.0 no tecido empresarial português.

• Ajustamento dos sistemas de inovação de base territorial à Revolução Industrial 4.0.

• Reforço da presença e visibilidade internacional das empresas tecnológicas portuguesas e, consequentemente, aumento das exportações.

• Conversão de Portugal num *hub* atrativo para o investimento no contexto 4.0.

3.10 Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo

• Atração de investimento estrangeiro, nomeadamente para financiamento em startups.

• Reforço das exportações de bens e serviços.

• Atração de turistas e residentes a tempo parcial.

• Atração de poupanças internacionais para o sector imobiliário, turismo, construção e infraestruturas.

• Atração de talentos, investigadores e estudantes estrangeiros.

• Aumento das parcerias externas.

• Reforço da internacionalização das empresas e outras organizações (universidades, museus, hospitais, entre outras).

3.11 Organizar o território para a economia circular

• Melhoria nos índices de produtividade no uso de recursos, derivada de uma produção e consumo mais eficiente e sustentável nos diferentes níveis territoriais e respetivos agentes.

• Fixação e/ou desenvolvimento de atividades económicas de valorização e regeneração de ativos locais.

• Redução da intensidade carbónica e material da economia.

• Redução de emissões (emissões atmosféricas, produção de resíduos e emissão de efluentes líquidos).

3.12 Promover a competitividade da silvicultura

• Aumentar a rentabilidade e a sustentabilidade económica do setor florestal numa ótica multifuncional.

• Aumentar o conhecimento e a sua aplicação ao nível das explorações florestais e das empresas do setor.

Efeitos Indiretos

1.5 Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros

• Apoio à definição de uma estratégia integrada abrangendo toda a fileira dos recursos geológicos numa ótica de circularidade da economia

• Desenvolvimento económico sustentado, em particular de regiões mais desfavorecidas

1.6 Ordenar e revitalizar os territórios da Floresta

• Redução das áreas abandonadas sem utilização produtiva.

• Incremento do associativismo na exploração florestal.

• Incremento de atividades económicas geradoras de valor para as economias locais.

Efeitos Esperados.

2.1 Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica

• Reforço dos apoios/incentivos às famílias e à fixação de unidades empresariais nas áreas rurais em maior declínio.

• Criação de emprego e desenvolvimento do tecido empresarial nas áreas rurais e com bases económicas mais enfraquecidas.

• Aumento da atratividade residencial, económica, ambiental, cultural e de lazer das áreas rurais e dos territórios de baixa densidade.

2.4 Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socio-económicas

• Diminuição do abandono escolar e aumento do sucesso escolar

• Aumento da qualificação da população em geral

• Alinhamento da oferta educativa e formativa com as necessidades dos setores de atividade e dos ecossistemas de inovação de base territorial.

• Aumento da empregabilidade da população ativa e em particular dos ativos jovens.
• Aumento da qualificação nomeadamente em competências digitais e competências sectorialmente e territorialmente especializadas.
• Reforço da inserção dos estabelecimentos de ensino e de formação nas redes globais, particularmente europeias.

2.10 Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral

• Disponibilidade de dados em tempo real, permitindo aumentar a capacidade de interligação de informação e melhorar a qualidade da prestação de serviços.

4.3 Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais

• Aumento da equidade territorial em termos de acesso aos serviços e às infraestruturas económicas.
• Aumento das condições para o reforço da competitividade dos polos empresariais e das regiões fronteiriças.
• Melhorar a oferta de infraestruturas potenciadoras de uma maior procura.
• Aumento da atividade económica e atração de não residentes (novos residentes, turistas, visitantes), sobretudo nas regiões geograficamente mais desfavorecidas.

4.4 Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte

• Manutenção ou reposição dos níveis de qualidade e desempenho nos transportes.
• Desenvolvimento da multimodalidade associada ao transporte de mercadorias visando melhorar a eficácia das infraestruturas.

4.5 Promover a mobilidade metropolitana e interurbana

• Melhoria da acessibilidade de pessoas e bens.
• Redução do congestionamento do tráfego e demais impactos sociais, económicos e ambientais, nomeadamente as emissões do sistema de transportes.
• Aumento da equidade de acesso aos equipamentos e serviços.

4.6 Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte

• Aumento da eficiência dos sistemas de transporte.
• Redução das externalidades negativas dos sistemas de transporte.
• Aumento da carga transportada pelos sistemas de transporte.
• Aumento da proximidade entre o fornecedor e o utilizador.

4.7 Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional

• Aumento da atratividade externa dos sistemas logísticos e de transporte.
• Aumento dos fluxos de pessoas à escala internacional.
• Aumento dos fluxos de mercadorias à escala internacional.
• Consolidação de Portugal como *hub* comercial de GNL transcontinental.
• Aumento da interoperabilidade dos sistemas de transportes.
• Aumento das transações económicas internacionais.
• Aumento da atividade turística externa.

4.8 Ampliar a conetividade digital internacional através dos cabos submarinos

• Aumento da conetividade a nível internacional e nacional.

• Aproximação digital entre as Regiões Autónomas e entre as Regiões Autónomas e o Continente.

• Implantação de pontos de troca de tráfego Internet (IXPs) e de pontos de presença de operadores (PoPs), com o desenvolvimento da instalação de novas Telehouses.

• Implantação de centros de I&D internacionais assim como de polos de desenvolvimento e inovação.

• Desenvolvimento da indústria de armazenamento de dados e de localização de conteúdos.

• Criação de valor através da contratação por terceiros da utilização dos cabos submarinos.

• Integração do assunto da rede submarina na defesa da estratégia nacional para a ZEE.

4.9 Reforçar os serviços de banda larga e a implementação de redes da nova geração 5G

• Reforço da cobertura de banda larga

• Implementação do 5G

• Reforço da infraestruturação digital tendo em vista a diminuição da infoexclusão e o incremento da economia digital

Indicadores de monitorização.

• Produto Interno Bruto, por NUTS III (INE)

• Valor Acrescentado Bruto, por NUTS III (INE)

• Evolução do Emprego, por concelho e NUTS III (INE)

• Evolução da produtividade, por concelho e NUTS III (INE)

• Taxa das exportações de bens e por produtos no PIB, por NUTS III (INE)

• Proporção de exportações de produtos e bens de alta tecnologia, por NUTS III (INE)

• N.º de dormidas de hóspedes estrangeiros nos estabelecimentos de alojamento turístico, por concelho e NUTS III (INE)

• Número de empresas gazelas, por concelho (INE)

• Proporção da despesa em investigação e desenvolvimento (I&D) no PIB, por NUTS III (INE)

• Evolução das exportações de bens agroalimentares no total de exportações, por concelho (INE)

• N.º de projetos PT2020, LIFE, Horizonte 2020, e outros enquadrados nos eixos de economia circular, economia verde, economia azul, consumo e produção sustentável, entre outros.

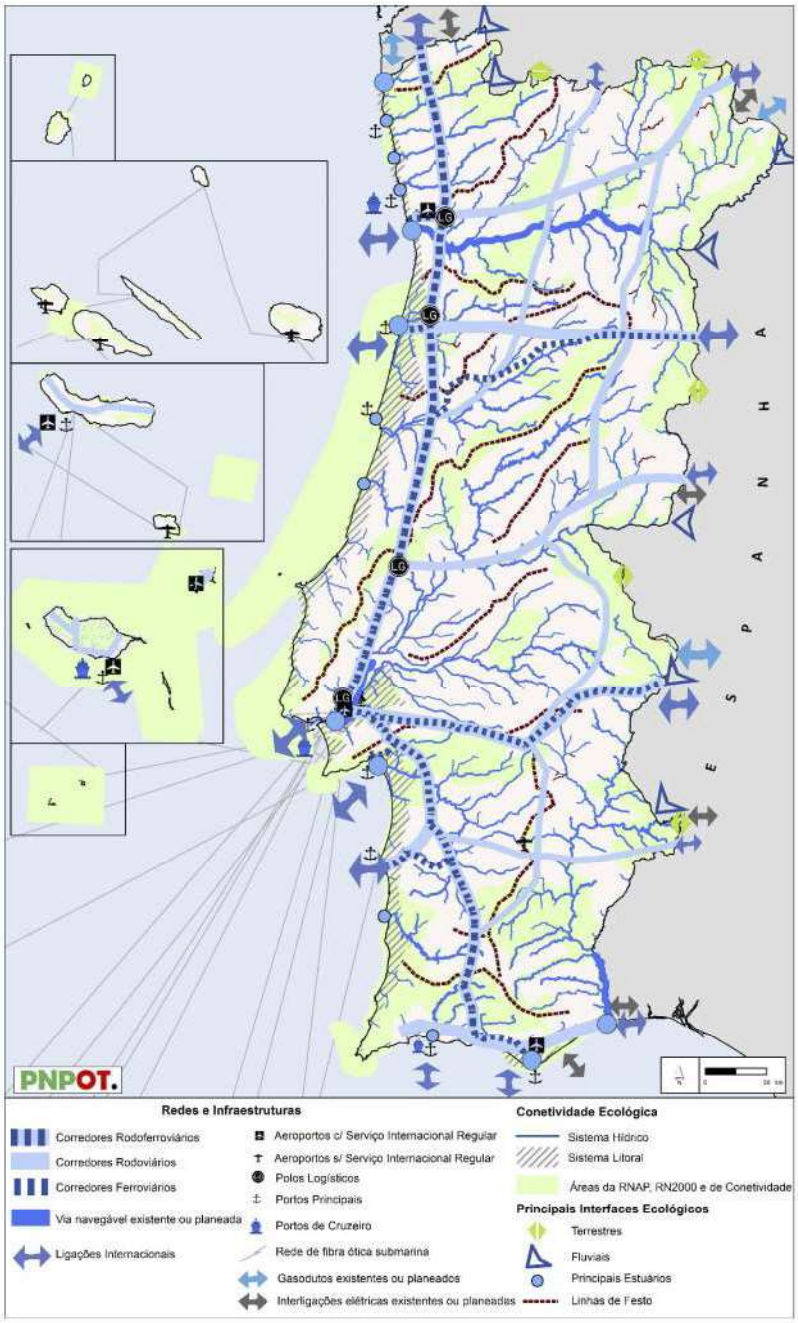
• Valor Acrescentado Bruto no setor da economia do mar (INE)

Responsabilidades de concretização (das medidas com Efeitos Diretos no Sistema)

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
3.1	MAFDR; MEcon	GPP; DGADR; IAPMEI; ANI; Municípios; SPGM/Agrogarante; Regiões Autónomas	DRAP; Organizações de Produtores Agrícolas e Florestais; CNCDA; ICNF; CCDR; Associações de Beneficiários e Regantes; Agro-food cluster; Cluster Produtech; Cluster Tooling & Engineering; Cluster das indústrias da fileira florestal; Colab da Transformação Digital
3.2	MAFDR; MEcon	GPP; DGADR; SPGM/Agrogarante; Regiões Autónomas	APA; CCDR; CIM; Municípios; Associações Empresariais; ICNF; Associações de Agricultores; produtores agroflorestais; ADL; GAL

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
3.3	MEcon	TP; ERT; ARPT; IAPMEI; Portugal Ventures; Regiões Autónomas	ICNF; APA; CCDR; AM; CIM; DGPC; Municípios; Entidades Gestoras dos Geoparques e Reservas da Biosfera; Ensino Superior; Associações Empresariais; ADL; GAL
3.4	MEcon; MC	TP; DGPC; DGTF; IAPMEI; Regiões Autónomas;	CCDR; ANPC; ICNF; DGADR; Ensino Superior; ADL; GAL; Municípios
3.5	MEcon	SEAC/DGAE; Regiões Autónomas	Organizações de Cariz Cultural; ANMP; AT; Associações Comerciais e Empresariais; DGPC; Municípios
3.6	MMar; MEcon	DGPM; DGRM; IAPMEI; Portugal Ventures; ANI; Administrações Portuárias; Docapesca; Regiões Autónomas	IPMA; CCDR; ICNF; Municípios; Cluster do Mar; Cluster Produtech; Cluster Tooling & Engineering Ceiia; Associações Empresariais; Colab da Transformação Digital; ADL; GAL
3.7	MTSSS; MEcon	IEFP; ANQEP; IAPMEI; Portugal Ventures; Regiões Autónomas	CCDR; Escolas Profissionais; Municípios; Freguesias; Entidades Gestores dos *Clusters*; Portugal *Clusters*; Associações Empresariais; Empresas; Parceiros sociais; ADL; GAL
3.8	MTSSS; MCTES; MEcon; MMar; MPI	IEFP; CASES; AICEP; ANI; FCT; IAPMEI; CCDR; DGPM; DGRM; IPMA; AD&C; Portugal Ventures; Regiões Autónomas	Administrações Portuárias; Entidades Gestoras de *Clusters*; Rede Nacional de FabLabs e Makers; SPGM; Empresas; Setor Solidário e Social; ONG; Associações Empresariais; COTEC Portugal; Ensino Superior; Entidades do SCT; EMPIS; DGAE; Centros de Competências; ADL; GAL
3.9	MEcon; MMar; MCTES	IAPMEI; FCT; ANI; CCDR; DGPM; Regiões Autónomas;	COTEC Portugal; ACEPI; ISQ; IPQ; SPGM; PME Investimentos; Entidades Gestoras de *Clusters*; Associações empresariais; Centros de Interface e Centros Tecnológicos; Colab da Transformação Digital; Ensino Superior; Entidades do SCT
3.10	MEcon; MAFDR; MMAr	TP; AICEP; IAPMEI; DGAE; PME Investimentos; Portugal Ventures; GPP; DGPM; Associações Empresariais; Regiões Autónomas	Entidades gestoras dos *clusters*; Ensino Superior; Entidades do SCT; COTEC Portugal; CCDR
3.11	MAmb; MEcon; MCTES; MMar	CCDR; CIM; APA; ANI; IAPMEI; IPQ; IPAC; ASAE; ADENE; AICEP; DGEG; DGPM; Municípios; Regiões Autónomas	DGT; Entidades Gestoras dos *Clusters*; Associações Empresariais e Industriais; Entidades do SCT; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; Empresas; DGRM; ICNF; TP; CNCDA; DGAE; DGS; COTEC Portugal; ADL; GAL
3.12	MAmb; MAFDR; MEcon	ICNF; GPP; Municípios; OPF; Entidades Gestoras de *Clusters* e Associações Profissionais; Regiões Autónomas	Entidades Gestoras de Cluster da Fileira Florestal; Associações Profissionais; Cluster Produtech; Cluster Tooling & Engineering; Colab de Transformação Digital; ISQ; Proprietários florestais; ANQEP; FCT; ANPC; IRN; AT; CCDR; DGT

Sistema de Conetividade do Modelo Territorial.



Medidas de Política.

MEDIDAS DE AÇÃO QUE CONCORREM PARA O SISTEMA DE CONECTIVIDADE			SISTEMA DE CONETIVIDADE
DOMÍNIO NATURAL	1.1	Gerir o recurso água num clima em mudança	
	1.3	Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial	
	1.4	Valorizar o território através da paisagem	
DOMÍNIO SOCIAL	2.3	Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso	
	2.4	Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas	
	2.10	Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral	
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.8	Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial	
	3.9	Reindustrializar com base na Revolução 4.0	
	3.10	Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo	
DOMÍNIO DA CONETIVIDADE	4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia	
	4.2	Otimizar a conetividade ecológica nacional	
	4.3	Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais	
	4.4	Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte	
	4.5	Promover a mobilidade metropolitana e interurbana	
	4.6	Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte	
	4.7	Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional	
	4.8	Ampliar a conectividade digital internacional através dos cabos submarinos	
	4.9	Reforçar os serviços de banda larga e a implementação de redes da nova geração 5G	
DOMÍNIO DA GOVERNANÇA TERRITORIAL			

Articulação forte

Articulação média

Efeitos Esperados.

Efeitos Diretos

1.1 Gerir o recurso água num clima em mudança

• Valorização dos serviços prestados pelos ecossistemas associados a massas de água interiores e de transição

4.1 Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia

• Garantia do cumprimento das políticas ambientais comunitárias sucessivamente mais exigentes;
• Promoção de soluções integradas de tratamento dos efluentes agropecuários, agroindustriais e industriais;
• Potenciar a utilização e produção de energias renováveis e introduzir medidas de redução/eficiência energética nas infraestruturas (e.g. produção própria de energia).

4.2 Otimizar a conetividade ecológica nacional

• Valorização económica e social das áreas integradas na conetividade ecológica nacional, no contexto rural e urbano e nas várias escalas de planeamento;
• Valorização do território aumentando os serviços dos ecossistemas e as ofertas para recreio e Turismo de Natureza;
• Incremento do reconhecimento do valor dos territórios de fronteira pela promoção de sinergias transfronteiriças;
• Incremento da continuidade e complementaridade das redes ecológicas regionais e municipais;
• Implementação do conceito de Infraestrutura Verde.

4.3 Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais

• Aumento da equidade territorial em termos de acesso aos serviços e às infraestruturas económicas.
• Aumento das condições para o reforço da competitividade dos polos empresariais e das regiões fronteiriças.

4.4 Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte

• Manutenção ou reposição dos níveis de qualidade e desempenho nos transportes.
• Desenvolvimento da multimodalidade associada ao transporte de mercadorias visando melhorar a eficácia das infraestruturas.

4.5 Promover a mobilidade metropolitana e interurbana

• Melhoria da acessibilidade de pessoas e bens.
• Aumento do nível e qualidade da oferta de transportes públicos e consequentemente da procura
• Redução do congestionamento do tráfego e demais impactos sociais, económicos e ambientais, nomeadamente as emissões do sistema de transportes.
• Aumento da quota de mercado associada a modos mais sustentáveis.
• Diminuição dos utilizadores de transporte individual motorizado.

4.6 Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte

• Aumento da eficiência dos sistemas de transporte.
• Redução das externalidades negativas dos sistemas de transporte.
• Aumento dos utilizadores dos sistemas de transporte.
• Aumento da carga transportada pelos sistemas de transporte.

4.7 Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional

• Aumento da atratividade externa dos sistemas logísticos e de transporte.
• Aumento dos fluxos de pessoas à escala internacional.

• Aumento dos fluxos de mercadorias à escala internacional.
• Consolidação de Portugal como *hub* comercial de GNL transcontinental.
• Aumento da interoperabilidade dos sistemas de transportes.
• Aumento das transações económicas internacionais.
• Aumento da atividade turística externa.

4.8 Ampliar a conetividade digital internacional através dos cabos submarinos

• Aumento da conetividade a nível internacional e nacional.
• Aproximação digital entre as Regiões Autónomas e entre as Regiões Autónomas e o Continente.
• Implantação de pontos de troca de tráfego Internet (IXPs) e de pontos de presença de operadores (PoPs), com o desenvolvimento da instalação de novas Telehouses.
• Criação de valor através da contratação por terceiros da utilização dos cabos submarinos.
• Integração do assunto da rede submarina na defesa da estratégia nacional para a ZEE.

4.9 Reforçar os serviços de banda larga e a implementação de redes da nova geração 5G

• Reforço da cobertura de banda larga
• Implementação do 5G
• Reforço da infraestruturação digital tendo em vista a diminuição da infoexclusão e o incremento da economia digital

Efeitos Indiretos
1.3 Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial

Diminuição da perda de biodiversidade e incremento do conhecimento e da avaliação do seu estado de conservação

1.4 Valorizar o território através da paisagem

• Valorização dos sistemas agroflorestais de sobreiro e azinho promotores da multifuncionalidade e demais florestação arbórea de interesse para a conservação da natureza

2.3 Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso

• Reforço da equidade territorial no acesso aos equipamentos e serviços de saúde.

2.4 Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas

• Aumento da qualificação nomeadamente em competências digitais e competências sectorialmente e territorialmente especializadas.

2.10 Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral

• Aumento da acessibilidade e da qualidade dos serviços públicos e de interesse geral.
• Aumento da transparência, comparabilidade e exigência, com implicações na qualidade dos serviços públicos.
• Disponibilidade de dados em tempo real, permitindo aumentar a capacidade de interligação de informação e melhorar a qualidade da prestação de serviços.
• Aumento da produtividade na Administração Pública e a eficácia e eficiência da sua ação.

3.3 Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais

• Reforço da qualificação e da competitividade turística do País e das regiões.

3.5 Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços

• Preservação e capitalização dos produtos locais e do património material e imaterial.

3.6 Promover a economia do mar

• Atividade portuária comercial articulada, maximizando o seu potencial agregado e a integração nas redes de transportes e cadeias logísticas.

• Portos de pesca e varadouros reestruturados e ordenados segundo uma perspetiva economicamente sustentável, socialmente inclusiva e geradora de emprego, tirando partido dos valores estéticos em que se inserem e maximizando os benefícios locais.

• Náutica desenvolvida nas vertentes de recreio, educação, desporto e turismo, integrando uma rede de apoios náuticos em áreas estratégicas do País, com forte intervenção territorial (plataformas de construção e comercialização e assistência de meios e equipamentos).

3.8 Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial

• Intensificação da inovação nos territórios rurais e reforço das redes colaborativas inter-regionais e urbano-rurais.

• Aumento da atratividade de investimento direto estrangeiro e de poupanças internacionais que contribuam para reforçar as exportações de bens, serviços, conteúdos e conceitos.

3.9 Reindustrializar com base na Revolução 4.0

• Aceleração da adoção das tecnologias e dos conceitos da indústria 4.0 no tecido empresarial português.

• Conversão de Portugal num *hub* atrativo para o investimento no contexto 4.0.

3.10 Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo

• Reforço das exportações de bens e serviços.

• Atração de turistas e residentes a tempo parcial.

• Atração de poupanças internacionais para o sector imobiliário, turismo, construção e infraestruturas.

• Reforço da internacionalização das empresas e outras organizações (universidades, museus, hospitais, entre outras).

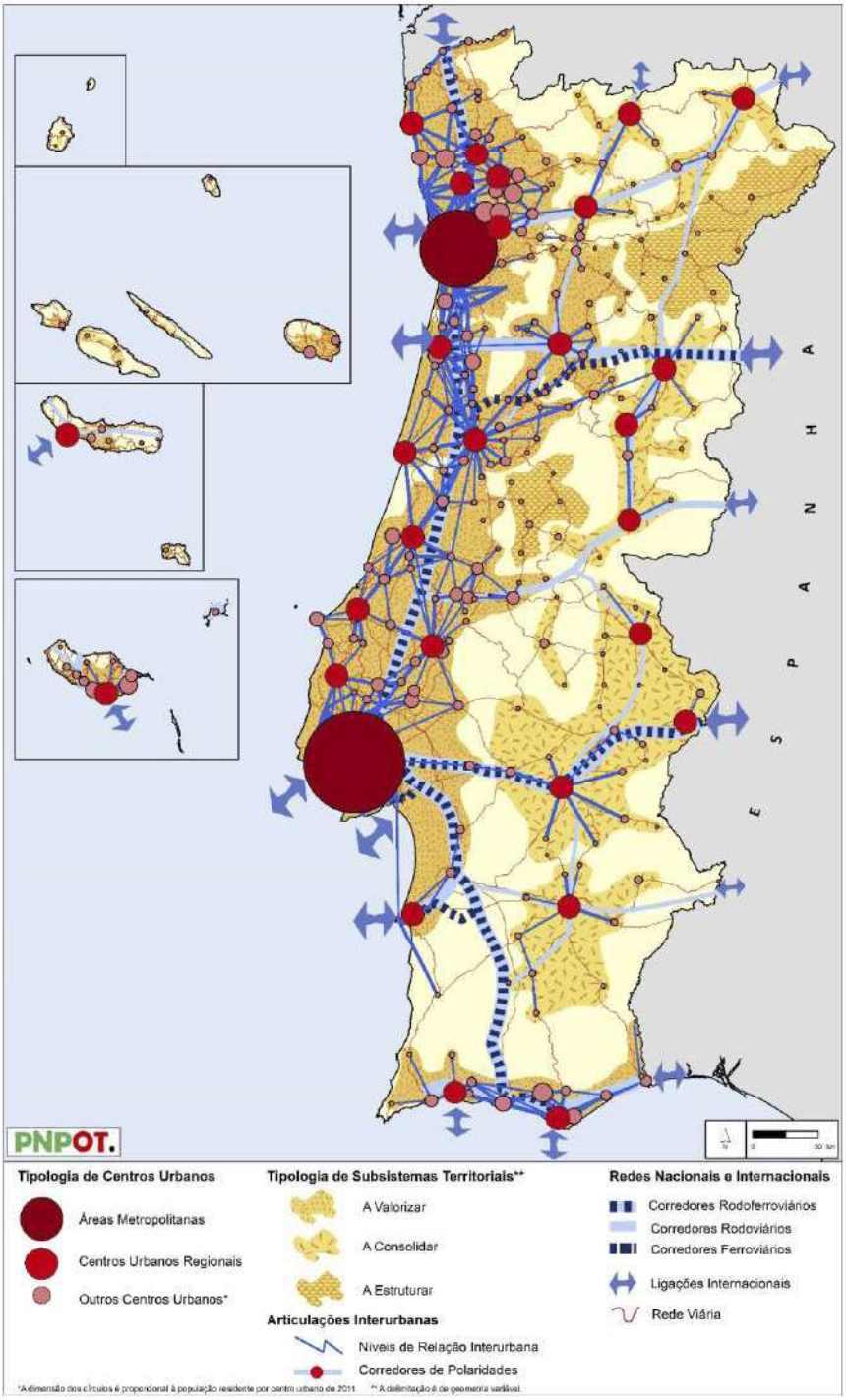
Indicadores de monitorização.

• Acessibilidade Geográfica, por concelho (MPI)
• Índice de Sinuosidade Ponderado, por concelho (MPI)
• Acessibilidade Estrutural, por concelho (MPI)
• Tempos de acesso aos serviços públicos de interesse geral, por concelho (MPI)
• Evolução da procura de transportes públicos, por concelho (AML, AMP, IMT)
• N.º de passageiros nos relacionamentos externos (entradas e saídas), por modo de transporte (marítimo, aéreo e ferroviário) (ANA; CP; Associação dos Portos de Portugal)
• Quilómetros de via qualificados, por concelho (MPI)
• Quilómetros de ciclovias, por concelho (IMT)
• N.º de utilizadores das apps digitais associadas aos sistemas de transportes, por concelho
• Capacidade total dos cabos submarinos amarrados em Portugal (ANACOM)
• N.º de conexões de internet por 100 000 habitantes, por NUTS III (INE)
• Acessos à internet em banda larga por 100 habitantes (%), por NUTS III (INE)
• Extensão da Rede Hidrográfica Valorizada (APA)

Responsabilidades de concretização (das medidas com Efeitos Diretos no Sistema)

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
1.1	MAmb	APA; DGADR; Regiões Autónomas	ICNF; CIM; DRAP; Associações de Agricultores; Organização de Produtores Florestais; GPP; DGRDN; EDIA; Associações de Beneficiários e Regantes; Municípios
4.1	MEcon	Entidades gestoras de água e saneamento; DGEG; ADENE; Municípios; SGRU; Regiões Autónomas	Entidades privadas; Setores de atividade económica
4.2	MAmb	ICNF; APA; CCDR; Regiões Autónomas	DGRM; CAP; Municípios
4.3	MPI	IMT; IP; Concessionárias de Autoestradas; Regiões Autónomas	AMT; AM; CIM; Municípios; Operadores de Transporte Terrestre; Operadores logísticos e turísticos
4.4	MPI, MMar; MAI	IP; Administrações Portuárias; Concessionárias de Infraestruturas de Transporte (aeroportuária, portuárias e rodoviárias); ANSR; Regiões Autónomas	Municípios; Administração Central e Local; IMT; AMT; Operadores logísticos, de transporte e turismo; DGEG
4.5	MAmb, MPI	IMT; IP; AM, CIM; Municípios; Concessionárias de Autoestradas; Empresas públicas de Transporte; Regiões Autónomas	Empresas de Transportes; Operadores de Transporte, CCDR, ANSR; CEiia; Cluster Mobinov
4.6	MPI, MMar	IMT; IP; Administrações Portuárias; Empresas públicas de Transporte; Regiões Autónomas	AMT; Operadores logísticos e de transportes; APDC; Cluster Tice; Ceiia; Rede Nacional de Incubadoras
4.7	MPI; MMar	DGRM; Administrações Portuárias; ANA – Aeroportos de Portugal; IP; Regiões Autónomas	ANAC; AMT; IMT; Concessionárias e demais empresas do setor marítimo; NAV, companhias e demais empresas do setor aéreo; Cluster AED; Portugal *Clusters*; Operadores ferroviários, logísticos e turísticos
4.8	MPI	ANACOM; Regiões Autónomas	DGRM; Ceiia; Cluster do Mar
4.9	MPI	ANACOM; Regiões Autónomas	Operadores de telecomunicações e da rede de TDT; Cluster TICE

Sistema Urbano do Modelo Territorial.



Medidas de Política.

MEDIDAS DE AÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO			SISTEMA URBANO
DOMÍNIO NATURAL	1.1	Gerir o recurso água num clima em mudança	
	1.2	Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício	
	1.4	Valorizar o território através da paisagem	
	1.7	Prevenir riscos e adaptar o território às alterações climáticas	
	1.9	Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público	
DOMÍNIO SOCIAL	2.1	Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica	
	2.2	Promover uma política de habitação integrada	
	2.5	Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais	
	2.7	Promover a inclusão social e reforçar as redes de apoio de proximidade	
	2.8	Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas	
	2.10	Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral	
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.3	Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais	
	3.5	Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços	
	3.8	Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial	
	3.9	Reindustrializar com base na Revolução 4.0	
	3.10	Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo	
	3.11	Organizar o território para a economia circular	
DOMÍNIO DA CONECTIVIDADE	4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia	
	4.5	Promover a mobilidade metropolitana e interurbana	
	4.6	Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte	
DOMÍNIO DA GOVERNANÇA TERRITORIAL			

Articulação forte

O PNPOT evidencia a importância do desenvolvimento e implementação de uma Política Urbana Nacional, para o País poder melhor capitalizar as oportunidades de desenvolvimento decorrentes da urbanização e cumprir as suas responsabilidades globais, bem como as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Nova Agenda Urbana (NAU).

As políticas de desenvolvimento urbano têm de considerar que as cidades estão interconectadas no seio de um Sistema Urbano. Nos últimos anos, as políticas têm sobretudo procurado reduzir os custos sociais e ambientais presentes nos contextos urbanos, mas podem também valorizar o papel das cidades no desenvolvimento económico e na capacidade para favorecer a inovação com impacto no conjunto da economia.

O desenvolvimento urbano sustentável passa por estratégias integradas e flexíveis, que têm em consideração os desafios colocados pela globalização, as especificidades regionais e os potenciais de transformação atendendo aos diferentes contextos urbanos. Integram políticas para a coesão social, inovação e emprego, e formas de garantir a sustentabilidade ambiental.

Pilotar o desenvolvimento sustentável passa estrategicamente por uma gestão adequada dos espaços urbanos. É necessário privilegiar as densidades, otimizar a utilização do solo, reduzir as necessidades de transporte, valorizar os espaços de socialidade, de interação cultural e social de forma a contribuir para melhorar a qualidade urbana. As intervenções devem contribuir para a sustentabilidade e a inclusão e garantir uma qualidade de vida a todos. As cidades sustentáveis, resilientes e inclusivas resultam de uma boa governança, são eficazes, fazem um planeamento adequado da ocupação do solo, uma participação inclusiva e um financiamento eficiente. A erradicação da pobreza e das desigualdades sociais, a luta contra as mudanças climáticas e a garantia de um ambiente saudável e agradável para viver, atuando para uma transição para energias mais sustentáveis são prioritários. Deve-se promover a urbanização racional, em prol de um desenvolvimento sustentável, equitativo e tendo como objetivo a prosperidade urbana.

Efeitos Esperados.

Efeitos Diretos

1.1 Gerir o recurso água num clima em mudança

• Contenção da ocupação edificada em zonas de inundação.

• Valorização dos serviços prestados por ecossistemas associados a massas de água doce e de transição.

1.2 Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício

• Estabilização do grau de artificialização do solo.

• Redução das áreas expectantes para a urbanização e edificação.

• Incremento da regeneração e reabilitação urbanas.

• Incremento do conhecimento sobre os limites da propriedade e dos seus proprietários.

1.4 Valorizar o território através da paisagem

• Qualificação da paisagem urbana e periurbana pelo aproveitamento e/ou reconversão dos espaços abandonados e desqualificados.

• Reabilitação do património cultural e arquitetónico em espaço urbano e rural.

• Aumento do conhecimento e da cultura paisagística e territorial.

1.7 Prevenir riscos e adaptar o território à mudança climática

• Diminuição do risco e aumento da resiliência das comunidades.

• Integração da avaliação de risco e da definição das medidas de prevenção e redução dos seus efeitos nos processos de elaboração dos programas e planos territoriais.

• Aumento da adesão a atitudes e comportamentos de boas práticas de prevenção e redução do risco e de autoproteção.

1.9 Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público

• Criação de cidades mais compactas e verdes.

• Aumento do conforto urbano com vista à proteção da saúde humana, da qualidade de vida das populações e da preservação dos ecossistemas (inclui o melhoramento da qualidade do ar, a diminuição da população exposta ao ruído e a conservação da biodiversidade).

• Criação de espaços públicos mais integrados, com maior identidade cultural e ambientalmente mais sustentáveis, reforçando a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida ou outras incapacidades.

• Aumento da área de espaço público e de espaços verdes por habitante.

2.1 Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica

• Aumento da qualidade de vida e do acesso aos equipamentos e serviços nos territórios de baixa densidade.

• Criação de emprego e desenvolvimento do tecido empresarial nas áreas rurais e com bases económicas mais enfraquecidas.

• Aumento da atratividade residencial, económica, ambiental, cultural e de lazer das áreas rurais e dos territórios de baixa densidade.

2.2 Promover uma política de habitação integrada

• Concretização do direito à habitação condigna e a uma melhor qualidade de vida.

• Alargamento dos beneficiários da política de habitação e da dimensão do parque habitacional com apoio público.

• Redução da sobrecarga das despesas com habitação no regime de arrendamento.

• Aumento do peso da reabilitação no total de fogos concluídos.

2.5 Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais

• Melhoria da qualidade de vida e do bem-estar e redução dos níveis de pobreza dos idosos.

• Envelhecimento mais ativo e com maior qualidade e saúde intelectual e física.

• Desenvolvimento de instrumentos facilitadores da mobilidade de pessoas idosas a serviços, equipamentos e espaços públicos.

• Existência de equipamentos e serviços ajustados a uma estrutura sociodemográfica mais envelhecida.

• Diminuição do isolamento dos idosos e aumento da sua independência e inserção na vida familiar, social e económica.

• Criação de novas oportunidades e novos negócios gerados por um perfil demográfico mais envelhecido.

• Reforço da mistura geracional.

• Construção de cidades mais amigas das pessoas idosas.

2.7 Promover a inclusão social e reforçar as redes de apoio de proximidade

• Redução dos elevados níveis de segregação social e fragmentação espacial.

• Inclusão dos cidadãos e combate às situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, e à exclusão social em territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades.

• Redução das vulnerabilidades e dos riscos sociais associados às situações de sem-abrigo, às minorias étnicas, aos consumos de substâncias psicoativas e às práticas desviantes.

• Capacitação das famílias com os instrumentos necessários e adequados para uma integração social com sucesso.

• Integração progressiva das populações em situação de maior vulnerabilidade no contexto laboral, social e comunitário.

• Reforço das redes de apoio de proximidade.

2.8 Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas

• Promoção de uma cultura da pluralidade, diversidade, multiculturalidade e da diferença do ponto de vista da identidade e da memória coletiva.

• Criação de espaços, de sociabilidades e de práticas artísticas enraizadas nas especificidades locais e nas memórias dos seus diferentes segmentos populacionais.

• Promoção do reforço da atratividade turística, criativa e artística de destinos regionais com especial singularidade cultural, artística e criativa e seu impacto internacional.

2.10 Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral

• Aumento da acessibilidade e da qualidade dos serviços públicos e de interesse geral.

• Aumento da transparência, comparabilidade e exigência, com implicações na qualidade dos serviços públicos.

• Disponibilidade de dados em tempo real, permitindo aumentar a capacidade de interligação de informação e melhorar a qualidade da prestação de serviços.

• Capacidade de envolver os cidadãos nos processos de administração e gestão do bem público contribuindo para a qualidade dos serviços e para a melhoria da sua qualidade de vida.

3.3 Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais

• Preservação e valorização económica sustentável do património natural e cultural e da identidade local, enquanto ativo estratégico para o desenvolvimento dos territórios, com destaque para as regiões rurais.

• Enriquecimento da cadeia de valor do turismo, numa lógica de articulação intersectorial

• Territorialização e integração de políticas públicas em turismo.

3.5 Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços

• Revitalização económica de espaços urbanos, criando emprego e formas de atração de investimento e visitantes.

• Fortalecimento das dinâmicas empresariais e comerciais nos espaços urbanos.

• Aproximação das populações aos serviços básicos e ao comércio de primeira necessidade.

• Fortalecimento das dinâmicas comerciais, culturais e criativas nos espaços urbanos principais.

• Promoção do empreendedorismo e da inovação a vários níveis (empresarial, comercial, cultural, criativa e turístico).

3.8 Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial

• Aumento do empreendedorismo e dos processos de criação e evolução das startups nos sistemas de inovação de base territorial.

• Incremento dos processos de I&D+i em rede colaborativa de cocriação económica e do subsequente spillover local do conhecimento.

• Reforço da especialização em atividades mais intensivas em conhecimento e tecnologia, com reflexos na subida das exportações destes bens, serviços, conteúdos e conceitos.

• Aumento do emprego em geral e do emprego qualificado, particularmente o emprego jovem, científico e a atração de "talentos" estrangeiros para as empresas e para a investigação no ensino superior.

• Aumento da atratividade de investimento direto estrangeiro e de poupanças internacionais que contribuam para reforçar as exportações de bens, serviços, conteúdos e conceitos.

3.9 Reindustrializar com base na Revolução 4.0

• Capacitação do capital humano e do capital social em geral nas tecnologias digitais.
• Aceleração da adoção das tecnologias e dos conceitos da indústria 4.0 no tecido empresarial português.
• Conversão de Portugal num *hub* atrativo para o investimento no contexto 4.0.

3.10 Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo

• Atração de investimento estrangeiro, nomeadamente para financiamento em startups.
• Reforço das exportações de bens e serviços.
• Atração de turistas e residentes a tempo parcial.
• Atração de poupanças internacionais para o sector imobiliário, turismo, construção e infraestruturas.
• Atração de talentos, investigadores e estudantes estrangeiros.
• Aumento das parcerias externas.
• Reforço da imagem positiva de Portugal no exterior (metrópoles, cidades e regiões portuguesas).
• Reforço da internacionalização das empresas e outras organizações (universidades, museus, hospitais, entre outras).

3.11 Organizar o território para a economia circular

• Articulação entre os domínios territoriais e o progresso numa economia circular são múltiplos e transversais.
• Uma melhoria nos índices de produtividade no uso de recursos, dada a promoção de produção e consumo mais eficiente e sustentável nos diferentes níveis territoriais e agentes neles contidos.

4.1 Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia

• Aumento de fiabilidade e segurança nos sistemas de abastecimento de água.
• Aumento da resiliência dos sistemas e infraestruturas às alterações climáticas e aos efeitos dos eventos extremos.
• Redução de perdas de água e controlo de afluências indevidas.
• Incrementar a recolha seletiva multimaterial e orgânica.

4.5 Promover a mobilidade metropolitana e interurbana

• Melhoria da acessibilidade de pessoas e bens.
• Aumento do nível e qualidade da oferta de transportes públicos e consequentemente da procura
• Redução do congestionamento do tráfego e demais impactos, nomeadamente as emissões do sistema de transportes.
• Aumento da quota de mercado associada a modos mais sustentáveis (transporte coletivo de passageiro e outros modos e tecnologias de transporte mais eficientes do ponto de vista ambiental, incluindo os modos suaves e soluções de mobilidade partilhada e elétrica).
• Diminuição dos utilizadores de transporte individual motorizado.
• Aumento da equidade de acesso aos serviços.

4.6 Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte

• Aumento da eficiência dos sistemas de transporte.
• Redução das externalidades negativas dos sistemas de transporte.

Indicadores de monitorização.

• Taxa de áreas artificializadas, por concelho (DGT)
• Percentagem de teor de carbono no solo, por concelho (APA)
• Variação da população, por concelho (INE)
• Taxa de população idosa, por concelho (INE)
• Desemprego total, por concelho (IEFP/MTSSS)
• Taxa de retenção escolar, por concelho (MEdu)
• Taxa de população com 30-34 anos com pelo menos o ensino superior, por concelho (INE)
• N.º de fogos do parque habitacional com apoio público, por concelho (IRHU)
• N.º de utentes sem médico de família atribuído, por concelho (MS)
• Taxa de utilização de consultas médicas pela população inscrita, por concelho (MS)
• Evolução do emprego, por concelho (INE)
• Taxa das exportações de bens e produtos, por concelho (INE)
• N.º de dormidas de hóspedes estrangeiros nos estabelecimentos de alojamento turístico, por concelho (INE)
• Número de empresas gazelas, por concelho (INE)
• Tempos de acesso aos serviços públicos de interesse geral, por concelho (MPI)
• Evolução da procura de transportes públicos, por concelho (AML, AMP, IMT)
• Quilómetros de ciclovias, por concelho (IMT)
• N.º de conexões de internet por 10 000 habitantes, por concelho (INE)
• Acessos à internet em banda larga por 100 habitantes (%), por concelho (INE)

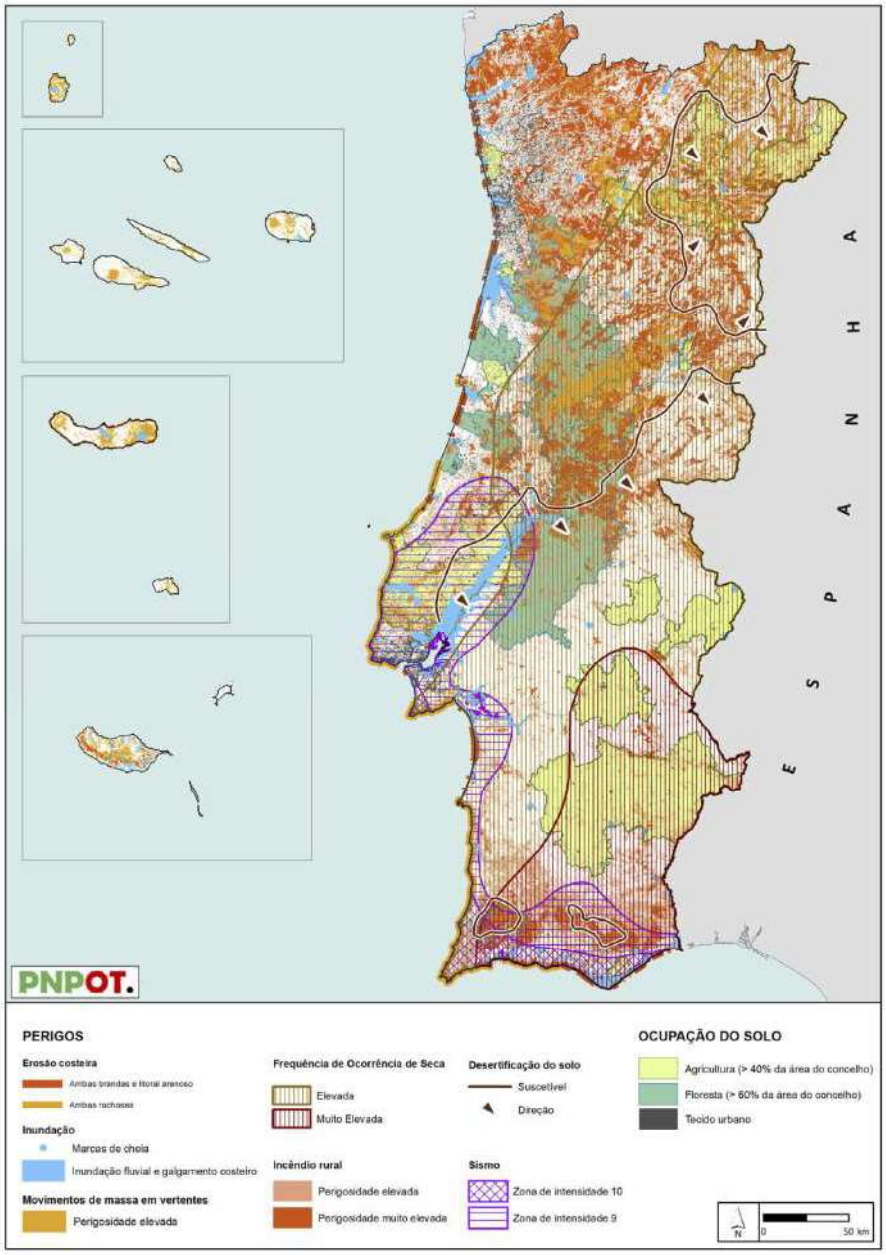
Responsabilidades de concretização (das medidas com Efeitos Diretos no Sistema)

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
1.1	MAmb	APA; DGADR; Regiões Autónomas	ICNF; CIM; DRAP; Associações de Agricultores; Organização de Produtores Florestais; GPP; DGRDN; EDIA; Associações de Beneficiários e Regantes; Municípios
1.2	MAmb; MAFDR	DGADR; ICNF; APA; CCDR; Regiões Autónomas	DGT; GPP; PPS; Municípios
1.4	MAmb; MAFDR	DGT; CAAP; DGADR; ICNF; Regiões Autónomas	CCDR; Rede de Parceiros PNPAP; DGCP; Municípios
1.7	MAmb; MAFDR; MAI	APA; DGT; LNEC; ICNF; ANPC; GPP; DGADR; Regiões Autónomas	IPMA; CCDR; ANMP; CIM; Cluster das Indústrias da Fileira Florestal; Cluster da Vinha e do Vinho; Municípios
1.9	MAmb	DGT; APA; Municípios; Regiões Autónomas	CCDR; IMT; IAPMEI; APAP; ANSRM; CIM; ADL; GAL; DGCP
2.1	MTSSS; MEcon	ISS; IEFP; IAPM EI; AICEP; ANI; Regiões Autónomas	CCDR; GPP; DGADR; CIM; Associações Empresariais; Associações de Agricultores; produtores agroflorestais; ICNF; ADL; GAL; Municípios

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
2.2	MAmb	IHRU; AM; Municípios; Regiões Autónomas	CCDR; Promotores e gestores de habitação de interesse social; Associações de proprietários; Associações de inquilinos e moradores; Associações do setor da habitação; CIM
2.5	MTSSS; MAI	ISS; GNR; PSP; Regiões Autónomas	Setor Solidário e Social; ONG; Ensino Básico e Secundário; CCDR; ADL; GAL; SPMS; ACSS
2.7	MTSSS; MPMA	ISS; INR; SECI; SEA LRA; CIM; Regiões Autónomas	CCDR; Redes Sociais; Setor Solidário e Social; GAL; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; EMPIS; SICAD; ARS; ACSS; DGS; Municípios
2.8	MC	SEC/DGARTES; DGPC; Regiões Autónomas	Municípios; CIM; AM; DRC; ERT; CCDR; Ensino Básico e Secundário; Agentes e Estruturas Culturais Regionais e Locais
2.10	MPMA	AMA; Regiões Autónomas	Cluster TICE; ACEPI; Associações Empresariais; Ensino Básico e Secundário; CCDR; CIM; DGT; Municípios
3.3	MEcon	TP; ERT; ARPT; IAPMEI; Portugal Ventures; Regiões Autónomas	ICNF; APA; CCDR; AM; CIM; DGPC; Municípios; Entidades Gestoras dos Geoparques e Reservas da Biosfera; Ensino Superior; Associações Empresariais; ADL; GAL
3.5	MEcon	SEAC/ DGAE; Regiões Autónomas	Organizações de Cariz Cultural; ANMP; AT; Associações Comerciais e Empresariais; DGPC; Municípios
3.8	MTSSS; MCTES; MEcon; MMar; MPI	IEFP; CA SES; AICEP; ANI; FCT; IAPMEI; CCDR; DGPM; DGRM; IPMA; AD&C; Portugal Ventures; Regiões Autónomas	Administrações Portuárias; Entidades Gestoras de *Clusters*; Rede Nacional de FabLabs e Makers; SPGM; Empresas; Setor Solidário e Social; ONG; Associações Empresariais; COTEC Portugal; Ensino Superior; Entidades do SCT; EMPIS; DGAE; Centros de Competências; ADL; GAL
3.9	MEcon; MMar; MCTES	IAPMEI; FCT; ANI; CCDR; DGPM; Regiões Autónomas;	COTEC Portugal; ACEPI; ISQ; IPQ; SPGM; PME Investimentos; Entidades Gestoras de *Clusters* ; Associações empresariais; Centros de Interface e Centros Tecnológicos; Colab da Trans formação Digital; Ensino Superior; Entidades do SCT
3.10	MEcon; MAFDR; MMAr	TP; AICEP; IAPMEI; DGAE; PME Investimentos; Portugal Ventures; GPP; DGPM; Associações Empresariais; Regiões Autónomas	Entidades gestoras dos *clusters*; Ensino Superior; Entidades do SCT; COTEC Portugal; CCDR
3.11	MAmb; M Econ; MCTES; MMar	CCDR; CIM; APA; ANI; IAPMEI; IPQ; IPAC; ASAE; ADENE; AICEP; DGEG; DGPM; Municípios; Regiões Autónomas	DGT; Entidades Gestoras dos *Clusters*; Associações Empresariais e Industriais; Entidades do SCT; Ensino Superior; Ensino Básico e Secundário; Empresas; DGRM; ICNF; TP; CNCDA; DGAE; DGS; COTEC Portugal; ADL; GAL

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
4.1	MEcon	Entidades gestoras de água e saneamento; DGEG; ADENE; Municípios; SGRU; Regiões Autónomas	Entidades privadas; Setores de atividade económica
4.5	Mamb; MPI	IMT; IP; AM; CIM; Municípios; Concessionárias de Autoestradas; Empresas públicas de Transporte; Regiões Autónomas	Empresas de Transportes; Operadores de Transporte; CCDR; ANSR; CEiia; Cluster Mobinov
4.6	MPI; MMar	IMT; IP; Administrações Portuárias; Empresas públicas de Transporte; Regiões Autónomas	AMT; Operadores logísticos e de transportes; APDC; Cluster Tice; Ceiia; Rede Nacional de Incubadoras

Vulnerabilidades Críticas que condicionam o Modelo Territorial.



Medidas de Política.

MEDIDAS DE AÇÃO QUE CONCORREM PARA AS VULNERABILIDADES CRÍTICAS			Vulnerabilidades Críticas
DOMÍNIO NATURAL	1.1	Gerir o recurso água num clima em mudança	
	1.2	Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício	
	1.3	Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial	
	1.4	Valorizar o território através da paisagem	
	1.6	Ordenar e revitalizar os territórios da floresta	
	1.7	Prevenir riscos e adaptar o território às alterações climáticas	
	1.8	Valorizar o litoral e aumentar a sua resiliência	
	1.9	Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público	
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.1	Reforçar a competitividade da agricultura	
	3.2	Dinamizar as políticas ativas para o desenvolvimento rural	
DOMÍNIO DA CONECTIVIDADE	4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia	
	4.2	Otimizar a conectividade ecológica nacional	
	4.4	Renovar, qualificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte	
DOMÍNIO DA GOVERNANÇA TERRITORIAL			

	Articulação forte
	Articulação média

Efeitos Esperados.

Efeitos Diretos

1.1 Gerir o recurso água num clima em mudança

• Eficiência hídrica dos regadios com base no Programa Nacional de Regadio, incrementando o uso eficiente da água, na utilização das áreas já infraestruturadas ou a infraestruturar;

• Contenção da ocupação edificada em zonas de inundação.

1.2 Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício

• Estabilização do grau de artificialização do solo;
• Incremento da atividade agrícola e florestal ambientalmente sustentável e geradora de emprego.

1.6 Ordenar e revitalizar os territórios da Floresta

• Aumento da resiliência do território aos incêndios rurais.
• Incremento do número de aglomerados populacionais adaptados aos riscos.
• Redução do número de ignições de incêndios rurais.

1.7 Prevenir riscos e adaptar o território à mudança climática

• Fortalecimento da governação na gestão do risco, com vista à sua diminuição e ao aumento da resiliência das comunidades.
• Adaptação dos usos e ocupação do solo às vulnerabilidades territoriais.
• Aumento do número de municípios com cartas de risco atualizadas.
• Integração da avaliação de risco e da definição das medidas de prevenção e redução dos seus efeitos nos processos de elaboração dos programas e planos territoriais.
• Implementação de uma cultura de sensibilização para o risco e aumento da adesão a atitudes e comportamentos de boas práticas de prevenção e redução do risco.
• Melhoria da preparação das comunidades face aos perigos.

1.8 Valorizar o Litoral e aumentar a sua resiliência

• Redução e controlo da vulnerabilidade do litoral aos perigos.
• Ocupação mais resiliente da zona costeira.
• Contenção de construções na zona costeira e redução em áreas de risco.
• Aumento da consciencialização social dos riscos sobre a zona costeira.

3.1 Reforçar a competitividade da agricultura

• Desenvolvimento de uma agricultura competitiva, viável e sustentável.
• Consciencialização ambiental dos produtores agropecuários.

Efeitos Indiretos
1.3 Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial

• Integração dos ecossistemas e serviços dos ecossistemas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial;
• Diminuição da perda de biodiversidade e incremento do conhecimento e da avaliação do seu estado de conservação.

1.4 Valorizar o território através da paisagem

• Qualificação da paisagem urbana e periurbana pelo aproveitamento e/ou reconversão dos espaços abandonados e desqualificados.

1.9 Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público

• Aumento do conforto bioclimático dos espaços urbanos.

3.2 Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural

• Aumento da atratividade do meio rural.

4.1 Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia

• Aumento da resiliência dos sistemas e infraestruturas às alterações climáticas e aos efeitos dos eventos extremos.

4.2 Otimizar a conetividade ecológica nacional

• Redução dos custos públicos em áreas riscos ambientais.

4.4 Renovar, qualificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte

• Valorização dos investimentos realizados no passado e dos ativos existentes, tendo em vista o aumenta da eficiência dos investimentos.

Indicadores de monitorização.

• Eficiência hídrica nas explorações agrícolas apoiadas, por Bacia Hidrográfica (DGADR)
• Área artificializada em áreas suscetíveis a inundação, por concelho (DGT/COS)
• Área povoada com novas espécies após incêndio, por concelho (ICNF)
• Área ardida, por concelho (ICNF)
• Aglomerados populacionais e áreas empresariais adaptadas ao regime de fogo, por concelho; (ANPC)
• Municípios com cartografia de risco atualizada que tenha em conta cenários climáticos, por concelho (ANPC)
• Municípios abrangidos por estratégias e/ou planos de adaptação às alterações climáticas em implementação, por concelho (APA)
• Áreas artificializadas em áreas de risco, por concelho (DGT)
• Extensão da costa em situação crítica de erosão (APA)
• Área edificada na zona costeira, por concelho (DGT/COS)
• Área de regadio infraestruturada realizada por concelho (DGADR – SIR)

Responsabilidades de concretização (das medidas com Efeitos Diretos no Sistema)

	Área de Governação (Ministérios)	Coordenação da operacionalização da Medida (Entidades)	Parceiros Principais (Entidades)
1.1	MAmb	APA; DGADR; Regiões Autónomas	ICNF; CIM; DRA P; Associações de Agricultores; Organização de Produtores Florestais; GPP; DGRDN; EDIA; Associações de Beneficiários e Regantes; Municípios
1.2	MAmb, MAFDR	DGA DR; ICNF; APA, CCDR, Regiões Autónomas	DGT; GPP; PPS; Municípios
1.6	MAFDR, MAmb	ICNF; GPP; DGADR, Regiões Autónomas	CCDR; Municípios; CIM; TP, ERT, ANPC; Cluster das Indústrias da Fileira Florestal
1.7	MAmb, MAFDR, MAI	APA; DGT; LNEC; ICNF; ANPC; GPP; DGADR; Regiões Autónomas	IPMA; CCDR; ANMP; CIM; Cluster das Indústrias da Fileira Florestal; Cluster da Vinha e do Vinho; Municípios
1.8	MAmb, MMar	APA; ICNF; DGRM; Regiões Autónomas	CCDR; Administrações Portuárias; Municípios; DGPC; TP; DGT; ONG; Laboratórios do Estado; Docapesca; IPMA
3.1	MAFDR; MEcon	GPP; DGA DR; IA PMEI; ANI; Municípios; SPGM/Agrogarante; Regiões Autónomas	DRAP, Organizações de Produtores Agrícolas e Florestais; CNCDA, ICNF, CCDR; Associações de Beneficiários e Regantes; Agro-food cluster; Cluster Produtech; Cluster Tooling & Engineering; Cluster das indústrias da fileira florestal; Colab da Transformação Digital

4. Diretrizes para os Instrumentos de Gestão Territorial

Neste capítulo, constam as diretrizes para os instrumentos de gestão territorial, subdividido em duas secções:

- Uma primeira que se relaciona com as diretrizes de coordenação e articulação para o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, para os Programas Setoriais, Especiais e Regionais e ainda para os Programas e Planos Intermunicipais e Municipais.
- Uma segunda, que contém diretrizes de conteúdo para os Programas Regionais de Ordenamento do Território e os Planos Diretores Municipais, dado que estes instrumentos são determinantes para a concretização das orientações e diretrizes de organização e funcionamento territorial emanadas do PNPOT.

1. DIRETRIZES DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

1. A operacionalização do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) concretiza-se através do desenvolvimento e execução de um conjunto de medidas de política de diferentes naturezas, âmbito territorial, nível e esfera de competências, identificadas no Programa de Ação, bem como através da integração e tradução das opções estratégicas e de organização territorial nos instrumentos de gestão territorial e nas demais estratégias e programas setoriais com efeitos territoriais, seguindo o presente quadro de orientações e diretrizes.

2. O PNPOT pondera e articula os instrumentos estratégicos de política territorial ou com incidência territorial, estabelecendo o quadro de referência nacional para os instrumentos de gestão territorial competentes por domínios temáticos e âmbitos geográficos mais restritos e promove a articulação da política de ordenamento do território com a política de ordenamento e gestão do espaço marítimo.

3. O PNPOT assume que o funcionamento do sistema de gestão territorial assenta na interação coordenada de programas e planos territoriais, através da articulação interna e externa de políticas horizontais e verticais que se efetivam no âmbito da formatação e dinâmica de cada um dos instrumentos de gestão territorial e através de mecanismos de conexão e de atualização sucessiva destes mesmos instrumentos.

4. A consideração do PNPOT pelos diversos instrumentos de gestão territorial e estratégias de política setorial e de desenvolvimento socioeconómico contribui para o aprofundamento da territorialização das políticas públicas, nomeadamente para a estabilização de **critérios** de organização do sistema urbano, de mobilidade e de acesso a serviços de interesse geral e de interesse para a economia.

5. A Estratégica, o Modelo Territorial, as Medidas de Política e as Diretrizes do PNPOT constituem o referencial para a elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional, intermunicipal e municipal, devendo ser integradas, traduzidas e desenvolvidas nos vários programas e planos, em função da sua dinâmica e tendo em consideração os objetivos, conteúdos e funções de cada tipo de instrumento.

6. A Estratégia, o Modelo Territorial, as Medidas de Política e as Diretrizes do PNPOT constituem, igualmente, a matriz para a definição de estratégias setoriais e de desenvolvimento socioeconómico com expressão espacial, promovendo a articulação entre interesses e orientando a territorialização das opções setoriais de investimento público e de definição estratégica e operacional dos quadros de financiamento comunitário.

7. Neste enquadramento, o PNPOT constitui a referência para a elaboração do Programa Nacional de Investimentos 2030. Este programa, estabelece os projetos estruturantes que concorrem para a concretização das opções estratégicas e do modelo territorial do PNPOT e detalha a programação operacional dos investimentos com tradução espacial.

8. A Estratégica Portugal 2030, terá igualmente como matriz o PNPOT, devendo os programas operacionais dos fundos estruturais e de investimento, constituir o suporte financeiro público principal para a concretização das medidas de política, constantes do Programa de Ação do PNPOT.

9. A articulação do PNPOT com a Estratégica Portugal 2030, com os Programas Operacionais e com o Programa Nacional de Investimentos 2030, será concretizada no âmbito dos trabalhos do Fórum Intersectorial, previsto no modelo de governação do PNPOT, sendo, nessa sede, desenvolvida a programação e definidos os instrumentos de acompanhamento da execução e da monitorização e da avaliação das medidas de política preconizadas.

10. O Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) será o principal instrumento de reporte da monitorização e avaliação do PNPOT. Este relatório será produzido de dois em dois anos, no contexto do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo, a funcionar junto da DGT, com a colaboração das entidades representadas no Fórum Intersectorial.

11. O REOT nacional estabelecerá um modelo de articulação vertical e horizontal com os REOT regionais e municipais e com os instrumentos de reporte setorial, tendo em vista a constituição de um sistema integrado de indicadores de monitorização e avaliação das dinâmicas territoriais e do sistema de gestão territorial e de um sistema de governação da produção e disponibilização dos indicadores de resultado e realização das medidas de política do PNPOT, envolvendo a DGT, as CCDR, os Municípios, o INE e outras entidades produtoras de informação oficial.

12. A entrada em vigor do PNPOT será seguida da produção de um primeiro REOT, configurado como um relatório base para a monitorização e avaliação e para a definição do modelo de governação do sistema de indicadores do PNPOT.

13. Em sede do REOT base devem ser confirmados, adaptados e desenvolvidos os indicadores listados para cada uma das medidas de política do PNPOT, tendo em vista consolidar o conjunto de indicadores de monitorização e avaliação e desenvolver os respetivos atributos. A consolidação dos indicadores deve seguir princípios de compatibilização, harmonização e simplificação num quadro de coordenação e articulação dos vários sistemas de indicadores oficiais e estabelecer as responsabilidades de reporte.

14. Neste âmbito será explicitada a relação dos indicadores de monitorização da implementação do PNPOT com os indicadores de desenvolvimento sustentável, cujo alinhamento deve ser demonstrado, bem como com outros indicadores específicos e metas assumidas pelo País.

Programas Sectoriais

15. O PNPOT teve em conta e desenvolve orientações e medidas enquadradas por instrumentos de política setorial com incidência espacial, nomeadamente Estratégias e Programas Sectoriais (PS), de acordo com o princípio da coordenação interna estabelecido na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo e atendendo aos ciclos de planeamento.

16. O PNPOT teve em devida consideração diversos documentos estratégicos relevantes para a abordagem territorial, mormente as Estratégias Setoriais que se constituem como referenciais da intervenção dos diversos setores. Em sentido inverso, o PNPOT preconiza que a estratégia o modelo territorial e as medidas de política orientem a elaboração e dinâmica e de novas Estratégias Setoriais com incidência territorial.

17. As Estratégias Setoriais com expressão espacial são integradas no sistema de monitorização e avaliação da execução do PNPOT a par dos PS. A sua dinâmica é alvo de acompanhamento e articulação, seguindo os princípios orientadores da coordenação interna de políticas com incidência territorial preconizados pela referida Lei.

18. O PNPOT assume-se como plataforma de concertação de políticas sectoriais com efeitos na organização do território e na ocupação, uso e utilização do solo. As propostas que consubstanciam as medidas de política representam um compromisso dos diversos atores institucionais na prossecução dos objetivos operacionais e na condução das políticas públicas no quadro dos desafios e compromissos para o território identificados à luz da Estratégia e Modelo Territorial.

Programas Especiais

19. De acordo com o atual quadro legal do ordenamento do território os instrumentos de gestão territorial de natureza especial sofreram uma alteração tipológica e substantiva, passando

a designar-se por Programas Especiais (PE) e deixando de vincular direta e imediatamente os particulares.

20. Não obstante a alteração ocorrida, os PE mantêm os objetivos e o conteúdo material das figuras de plano antecedentes, continuando, assim, a constituir um meio supletivo de intervenção do governo para a tutela de interesses públicos de índole nacional estabelecendo regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e regimes de gestão, através do estabelecimento de ações, permitidas, condicionadas ou interditas. Cabe, por sua vez, aos planos territoriais dispor sobre o uso ocupação e transformação do solo consentâneos com as condições de salvaguarda definidas nos PE.

21. Neste enquadramento, a operacionalização do regime de salvaguarda estabelecido pelo PE passa pela integração obrigatória das normas relativas à ocupação, uso e transformação do solo nos Planos Diretores Municipais (PDM), e Planos Diretores intermunicipais (PDMI), pela integração de normas nos Instrumentos de Ordenamento do Espaço Marítimo (IOEM), quando aplicável, e pelo estabelecimento de Regulamentos Administrativos, no que diga respeito a normas de gestão que extravasem o conteúdo material dos planos territoriais e a esfera de competências das autarquias locais, ou o dos IOEM se aplicável.

22. Tal operacionalização passa, também, pela corresponsabilização das várias entidades da administração central e local, em razão das suas atribuições e competências, nas opções que, direta ou indiretamente, venham tomar sobre o uso do solo, incluindo o financiamento.

23. A elaboração dos PE atende às exigências deste novo modelo e assegura uma estruturação e organização dos conteúdos materiais e documentais, que garante a manutenção da leitura global e da coerência interna de cada PE e simultaneamente facilita a sua integração nos PDM e PDMI e nos IOEM.

24. Aquando da integração de normas do PE no conjunto dos planos territoriais a que corresponde a sua área geográfica é respeitada a estrutura e lógica interna de cada plano territorial e a esfera de competências local, sem prejuízo da garantia do respeito pelo regime de salvaguarda estabelecido.

25. A integração das normas relativas à ocupação, uso e transformação do solo nos PDM e PDMI implica a tradução do modelo de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos PE fazendo uso, se necessário das adequadas figuras da dinâmica dos instrumentos de gestão territorial.

26. Os PE reforçam o adequado sistema de planeamento e as práticas de gestão a várias escalas e esferas de competência e aprofundam o envolvimento e responsabilização local e setorial nas políticas de salvaguarda de recursos e valores naturais e de prevenção de riscos, bem como contribuem para facilitar a elaboração dos planos territoriais e conferir maior segurança aos cidadãos, através da concentração lógica de normas de ordenamento do território num único instrumento, o PDM ou PDMI.

Programas Regionais de Ordenamento do Território

27. As mudanças críticas, os princípios da coesão territorial e os desafios territoriais identificados na Estratégia do PNPOT, assim como os Sistemas e o Modelo Territorial são desenvolvidos e objetivados nos Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT) no âmbito da definição de um quadro de referência estratégico regional, orientador para os planos territoriais e para os instrumentos de programação estratégica e operacional de âmbito regional.

28. Não obstante a alteração de nomenclatura introduzida pelo novo quadro legal do ordenamento do território, os PROT mantiveram a sua natureza estratégica e o anterior conteúdo material e documental, sendo, apenas, de salientar a orientação de reforço da articulação dos PROT com os programas operacionais regionais e o foco dado à definição de indicadores de avaliação.

29. Considerando que os PROT do Centro e do Norte, não chegaram a ser aprovados, que o novo quadro legal veio prever a recondução dos planos regionais em vigor a programas regionais e que a entrada em vigor do PNPOT2018 irá alterar significativamente o quadro de referência anterior, configura-se uma necessidade de atualizar e completar o quadro de planeamento regional.

30. Relevando a orientação legal que aponta para o reforço da articulação dos PROT com os programas operacionais, a Estratégia, o Modelo Territorial e o Programa de Execução dos futuros PROT constituem-se como peças fundamentais da programação estratégica e operacional do período 2030.

31. O PNPOT aponta, assim, para a necessidade de desenvolvimento de estratégias e modelos territoriais regionais atualizados que enquadrem o desenvolvimento socioeconómico regional e a definição dos futuros programas operacionais, afirmando como prioritário dar início aos exercícios de elaboração e alteração dos PROT, considerando as dinâmicas das instituições da região e sem prejuízo da redefinição do modelo de competências das CCDR.

32. À luz das opções e orientações do PNPOT e atendendo à premência, o exercício de preparação e de elaboração ou alteração dos PROT é orientado pela necessidade de facultar a montante e/ou em paralelo, ao longo do processo, documentos de enquadramento e de estratégia regional que permitam atempadamente orientar a programação estratégica e operacional 2030, nomeadamente no que se refere ao sistema urbano regional.

33. Os programas de ação que acompanham os PROT devem incluir mecanismos de dinâmica que permitam adaptar-se à evolução dos ciclos e programas de financiamento comunitários.

34. Enquanto instrumentos de desenvolvimento regional e quadro de referência para os planos territoriais, os PROT estabelecem orientações e diretrizes específicas para a definição dos regimes de ocupação, uso e transformação do solo, tendo em consideração preocupações relevantes de interesse nacional e regional, nomeadamente a minimização de vulnerabilidades e salvaguarda de riscos, o combate à edificação dispersa e isolada e à fragmentação da propriedade, a mobilidade sustentável, o uso eficiente dos recursos e a sua valorização.

35. Os PROT incidem sobre os territórios de racionalidade administrativa regional, correspondentes aos territórios de atuação das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, podendo ser autonomizados PROT para as áreas metropolitanas.

36. A área geográfica de incidência de cada um dos PROT não prejudica que os seus estudos e estratégias considerem territórios de racionalidade e coerência funcional, quer ao nível interno da região quer ao nível da articulação externa.

37. A elaboração dos PROT, nas Regiões Autónomas é da responsabilidade dos respetivos Governos Regionais, devendo ser elaborado pelo menos um PROT para cada arquipélago.

38. A entrada em vigor dos PROT deve ser seguida da preparação de um Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) base de âmbito regional, articulado com o REOT nacional, que se constitua como um relatório de partida para a futura monitorização e avaliação das dinâmicas territoriais e da implementação das medidas do PROT, bem como do funcionamento e dos resultados do modelo de governação.

39. O PROT, enquanto instrumento de planeamento estratégico de âmbito regional, tem um papel fundamental na articulação horizontal e vertical de políticas públicas, pelo que a concertação a nível regional dos interesses e objetivos nacionais setoriais e municipais é um fator crítico do funcionamento do sistema de gestão territorial e da política de ordenamento do território. Neste contexto a elaboração dos PROT deverá constituir uma oportunidade para criar um fórum intersectorial e multinível de articulação e concertação de políticas públicas ao nível regional.

Programas e Planos Intermunicipais

40. A cooperação intermunicipal é uma orientação do PNPOT, tanto ao nível do modelo de organização territorial como da definição de objetivos de promoção da competitividade territorial, de racionalização da utilização de recursos e de reforço das capacidades de gestão do território.

41. As figuras de planeamento intermunicipal foram ampliadas pelo novo quadro legal, passando a considerar a possibilidade dos municípios se associarem para a elaboração de

planos territoriais (PDM, PU e PP) para além da possibilidade de continuarem a poder cooperar no âmbito de programas intermunicipais (PIOT) destinados a articular as políticas regionais com políticas municipais, em territórios com significativa interdependência estrutural ou funcional.

42. O PNPOT tem os programas intermunicipais como instrumentos relevantes, cuja elaboração deve ser fomentada no quadro das comunidades intermunicipais, com o objetivo de reforçar redes de colaboração e articulação e de concretizar as medidas de política nos domínios dos sistemas natural, urbano, económico, social, conetividade e de governança, seja nos contextos metropolitanos, onde existe uma elevada densidade de relações físicas e funcionais que carecem de estruturação e otimização, **seja nos demais territórios,** onde o incremento de massa crítica e de racionalidade do acesso a serviços de interesse geral e de serviços de interesse económico é crucial.

43. Sem prejuízo das figuras formais dos programas e planos intermunicipais e tendo em vista fomentar as iniciativas e promover a capacitação para o planeamento intermunicipal, o PNPOT incentiva o desenvolvimento de exercícios específicos de ordenamento do território à escala intermunicipal, nomeadamente exercícios de transposição de programas de natureza setorial e especial (ex. ordenamento florestal, agricultura/alimentação de proximidade, conservação da natureza), estudo e esquematização de soluções no âmbito de abordagens de sustentabilidade (ex. mobilidade sustentável, economia circular, adaptação climática, estruturas ecológicas, riscos e soluções de base natural) e organização da prestação de serviços de interesse geral.

44. O PNPOT sublinha que os documentos estratégicos exigidos no âmbito das abordagens integradas de base territorial e da contratualização de fundos comunitários devem ser enquadrados por estratégias configuradas no âmbito da preparação e elaboração de figuras de planeamento intermunicipal ou, na sua ausência, por exercícios de integração supramunicipal das estratégias dos planos diretores municipais dos territórios abrangidos, tendo em vista a melhoria da articulação dos instrumentos de gestão territorial e dos instrumentos de financiamento comunitário e a maior racionalidade do sistema no seu todo.

Planos Diretores Municipais e Intermunicipais

45. O planeamento de âmbito municipal é da responsabilidade dos municípios (individualmente ou associados) e tem como objetivo definir os modelos de organização do território, estabelecer os regimes de uso do solo urbano e rústico e programar a urbanização e a edificação, num quadro estratégico de desenvolvimento municipal ou intermunicipal e de opções de organização territorial enquadradas pelos referenciais orientadores e pelas diretrizes de âmbito nacional (setoriais e especiais) e regional

46. O Plano Diretor Municipal (PDM) é um instrumento fundamental do sistema de gestão territorial, abrangendo a totalidade do território municipal e sendo de elaboração obrigatória. Pelo papel que desempenham no sistema de gestão territorial, os PDM devem ter um conteúdo estratégico reforçado.

47. Diagnosticando-se um acréscimo progressivo e significativo dos conteúdos regulamentares dos PDM em detrimento dos conteúdos estratégicos, o PNPOT sublinha a necessidade destes planos reafirmarem a sua dimensão estratégica e de limitarem os conteúdos regulamentares. Para este objetivo deve contribuir uma melhoria da formulação e explicitação da componente estratégica, em sintonia com a avaliação ambiental dos planos, por parte dos municípios, e um maior contributo e apoio na produção e disponibilização de informação e conhecimento em matérias relevantes para a adoção de novas abordagens de sustentabilidade, bem como um maior esforço na contenção dos efeitos de alterações legislativas, por parte da administração central e periférica.

48. Juntam-se às preocupações do ponto anterior a constatação da fraca dinâmica dos PDM, pelo menos em algumas regiões, o que associado ao predomínio da sua vertente regulamentadora rígida introduz disfuncionalidades no sistema de gestão territorial e de descredibilização dos instrumentos de planeamento, bem como tensões institucionais a obviar. Compete aos municípios promover a dinâmica do planeamento e assegurar uma gestão ativa e adaptativa do território enquadrada por instrumentos de planeamento atualizados.

49. O PNPOT aponta para a necessidade de se ponderar a essência do PDM e de se adotarem orientações e práticas consentâneas com a necessidade de um planeamento mais explícito e firme nos princípios e regras gerais de organização e de regime de uso do solo e de salvaguarda de riscos e mais flexível nas regras de gestão, incorporando dispositivos orientadores da sua dinâmica futura, mecanismos de programação em função de informação de gestão e soluções de remissão para outras figuras de gestão territorial (planos de urbanização e planos de pormenor) e para regulamentos municipais.

50. A reclassificação do solo rústico para urbano, à luz do atual quadro legal é enquadrada por Plano de Pormenor. Reiterando o caráter estratégico do PDM, o PNPOT aponta para a necessidade dos PDM estabelecerem, em nome da estratégia que os enformam, princípios e regras gerais da reclassificação do solo, garantindo que se evitam operações de reclassificação casuísticas que desvirtuem a referida estratégia bem como o modelo de organização territorial gizado.

51. Por outro lado, importa conciliar as orientações de reforço do caráter estratégico, de dinâmica adaptativa e de focagem de conteúdos do PDM com o objetivo de concentrar neste tipo de plano as disposições relativas ao uso do solo, incluindo as decorrentes de PE e PS, encontrando mecanismos de integração adequados.

52. É essencial melhorar a articulação dos PDM com os instrumentos de ordenamento florestal e de defesa da floresta e combate de incêndios, construindo um edifício de planeamento e gestão mais integrado e que melhor responda aos desafios dos territórios e à salvaguarda de pessoas e bens.

53. Os Planos de Urbanização (PU) e Planos de Pormenor (PP) desenvolvem os PDM e, nessa medida, refletem os quadros de referência nacionais e regionais.

54. O PNPOT afirma a necessidade de dotar os principais centros urbanos dos respetivos PU e incentiva a adoção de Planos de Urbanização e de Pormenor e Unidades de Execução, em função da respetiva adequabilidade e para os diversos tipos de espaço urbano, libertando os PDM de conteúdos urbanísticos excessivos e tornando mais qualificada, eficiente e adaptativa a gestão urbanística.

55. Afirma ainda a necessidade de capacitar as instituições e atores para a operacionalização do regime económico do uso do solo, em articulação com o código das expropriações e outros instrumentos legais e financeiros que condicionam a sua aplicação.

2. DIRETRIZES DE CONTEÚDO

Considerando que os PROT e os PDM são determinantes para a concretização das orientações e diretrizes de organização e funcionamento territorial emanadas do PNPOT, quer pelos respetivos âmbitos territoriais, quer pela sua índole estratégica nas escalas regional e municipal, quer ainda pelo seu papel de articulação vertical, explicitam-se um conjunto diretrizes de conteúdo que estes instrumentos devem considerar. Apresentam-se ainda diretrizes para os PU e PP.

Programas Regionais de Ordenamento do Território

56. Estabelecer o modelo territorial de organização da macroestrutura de referência para as grandes opções económicas e sociais, garantindo níveis de coesão adequados, a suportar por uma matriz de atividades e redes, potenciadora dos recursos próprios e favorecedora da convergência regional, como resultado da aproximação conjunta dos diversos espaços sub-regionais.

57. Identificar as opções prioritárias de nível regional para as quais deve ser direcionado o investimento que contribuam para a implementação do modelo territorial e, em particular, para robustecer o sistema de centralidades e as relações funcionais de coesão e competitividade, dinamizar o alargamento da base económica, integrar as novas abordagens da sustentabilidade e mitigar vulnerabilidades territoriais, assim como para estruturar os subsistemas territoriais.

58. Definir o sistema urbano regional, desenvolvendo e completando o modelo territorial do PNPOT com a identificação das centralidades mais relevantes para a potenciação das inter-relações funcionais e organização e suporte dos respetivos subsistemas territoriais

59. Identificar medidas e ações para robustecer as centralidades e as redes de colaboração nacionais e internacionais, alcançar uma maior equidade no acesso aos serviços de interesse geral, providenciar serviços de interesse para economia e potenciar as relações urbano-rurais, gerando economias locais e circuitos de proximidade com potencial de atratividade externa.

60. Articular as políticas agrícolas, florestais e ambientais e densificar as diversas áreas de potencial e de sensibilidade, tendo em vista fomentar o adequado aproveitamento do solo e gestão das paisagens, garantindo sistemas sustentáveis e criação de capital natural, acautelando reconversões de usos adequadas, prevenindo e reduzindo vulnerabilidades e riscos e contribuindo para a descarbonização.

61. Considerar no modelo territorial as especificidades do povoamento e da estrutura fundiária regional, estabelecendo diretrizes para o uso do solo e padrões de edificabilidade de suporte à habitação e atividades económicas que privilegiem a concentração do edificado e a rentabilização das infraestruturas e equipamentos, contendo o desperdício inerente à fragmentação da urbanização e da edificação dispersa, promovendo a reabilitação e a regeneração urbana, a mobilidade sustentável a economia de partilha e os consumos de proximidade.

62. Integrar dinâmicas de alteração demográfica e de envelhecimento da população, de evolução tecnológica e de transição digital e potenciais regionais de especialização e diversificação económica, criando quadros de atratividade e competitividade sustentáveis.

63. Desenvolver à escala regional estratégias e abordagens integradas de sustentabilidade, designadamente nos domínios dos riscos e da adaptação às alterações climáticas, das estruturas ecológicas, da paisagem e da valorização dos serviços dos ecossistemas, da economia circular, da descarbonização, da mobilidade sustentável, das redes de energias renováveis, fornecendo quadros de referência para o planeamento de nível municipal e intermunicipal.

Planos Diretores Municipais

64. Explicitar a estratégia territorial municipal, estabelecendo os princípios e os objetivos subjacentes ao modelo de desenvolvimento de desenvolvimento territorial preconizado, explicando a coerência do modelo com as orientações de ordenamento do território nacionais e regionais, bem como com as orientações específicas de natureza setorial e especial aplicáveis e identificando as inerentes opções de organização, classificação e qualificação do solo e de regulamentação e programação adotadas.

65. Assumir a Avaliação Ambiental estratégica do PDM como um exercício de integração das abordagens que concorrem para a sustentabilidade, bem como para a articulação dos PROT com os PDM em matéria de definição de âmbito e de sistema de indicadores de monitorização e avaliação.

66. Definir o sistema urbano e as áreas de localização empresarial tendo em conta a inserção das centralidades nas redes municipais e supramunicipais e considerando os sistemas de mobilidade e as adequadas condições de acesso da população a serviços de interesse geral e das empresas a serviços de interesse económico.

67. Considerar a perspetiva da eficiência energética nas opções de povoamento e de mobilidade, classificando e qualificando o solo com base em pressupostos de eficiência energético-ambiental e descarbonização, favorecendo a redução das necessidades de deslocação e fomentando novas formas de mobilidade sustentável.

68. Identificar carências e necessidades habitacionais e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração urbana e de políticas específicas, considerando a habitação como um fator determinante da atração de novos residentes.

69. Reforçar as dimensões do ordenamento agrícola e florestal, tendo em vista valorizar os recursos endógenos, gerir compatibilidades de usos e gerar novas economias multifuncionais e novas relações urbano-rurais, assentes na promoção das atividades agrícolas e florestais, na valorização dos serviços dos ecossistemas, nomeadamente no que se refere à água, solo e biodiversidade e nas atividades de turismo, lazer, recreação e cultura.

70. Delimitar as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco, tendo em consideração os cenários de alteração climática e definir as medidas de precaução, prevenção, adaptação e redução da exposição a riscos, incluindo a identificação de elementos expostos sensíveis a gerir e a relocalizar, considerando a análise de perigosidade e risco próprias e à escala adequada e as macrovulnerabilidades territoriais críticas apontadas pelo PNPOT e desenvolvidas pelos PROT.

71. Identificar medidas de redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano-florestal e de prevenção do risco de incêndio, através da identificação e definição de regras de gestão e segurança de aglomerados urbanos, de aglomerados rurais e de áreas de edificação dispersas, incluindo áreas de localização empresarial e unidades dispersas, identificando em cada situação tipo a sua articulação com os instrumentos de planeamento florestal e de prevenção e combate de incêndios.

72. Garantir a diminuição da exposição ao risco na ocupação da orla costeira, interditando por princípio e fora das áreas urbanas, novas edificações que não se relacionem diretamente com a fruição do mar e a contenção das ocupações edificadas em zonas de risco dando prioridade à retirada de construções de génese ilegal, que se encontrem nas faixas mais vulneráveis do litoral.

73. Desenvolver abordagens e integrar estratégias e diretrizes de sustentabilidade que garantam a salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a conservação da natureza, em particular em áreas classificadas e a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação das unidades de paisagem.

74. Travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano, promover a regeneração, reabilitação, reutilização e revitalização urbana, e restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico. O solo rústico deve tendencialmente limitar-se a acolher as atividades económicas relacionadas com as utilizações que lhe são próprias, seguindo as diretrizes que, para o efeito, estejam contempladas nos Programas Regionais. Por outro lado, as novas construções destinadas a habitação, devem cingir-se ao solo urbano, aglomerados rurais ou áreas de edificação dispersa, nestas últimas nos termos das orientações dos Programas Regionais e salvaguardando as vulnerabilidades aos perigos, nomeadamente de incêndio, cheia e inundação e deslizamento de vertentes.

75. Identificar os passivos ambientais e o solo urbano com usos obsoletos e ocupações desqualificadas e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição tendo em vista a sua incorporação nas cadeias de valor económico e social, nomeadamente através de mecanismos de compensação pela instalação de novos usos.

76. Definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a descarbonização da economia e da sociedade, a mobilidade sustentável, a economia circular e de partilha e os consumos de proximidade.

77. Identificar os territórios com potencial, aptidão e condições para a instalação de fontes de energias renováveis e para a exploração de recursos naturais e estabelecer os requisitos de conciliação de usos e de exploração, sem prejuízo da manutenção do seu entretanto aproveitamento agrícola, florestal ou outro, que não condicione uma opção futura.

78. Considerar a paisagem e a arquitetura como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.

Planos de Urbanização e Planos de Pormenor

79. A qualidade do desenho urbano e da urbanização são dimensões fundamentais do funcionamento das áreas urbanas e do seu relacionamento com as áreas rurais, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência do uso de recursos, para a atratividade territorial e para qualidade de vida dos habitantes. Para alcançar níveis superiores de qualidade nestas dimensões o PNPOT aponta a necessidade de se reforçar a dinâmica de elaboração de Planos de

Urbanização e de Pormenor e/ou Unidades de Execução, à escala territorial adequada e em função das necessidades e objetivos das intervenções.

80. Em função das realidades territoriais a abordagem de planeamento e gestão deve considerar as áreas de urbanização concentrada, centrais e periféricas, as áreas de urbanização descontínua e fragmentada (incluindo situações de incompletude e abandono) e áreas de edificação dispersa a estruturar, independentemente da sua génese legal ou ilegal, encontrando os instrumentos e as escalas mais adequadas para a definição de soluções de desenho urbano, urbanização e funcionalidade.

81. Considerando o contributo dos espaços urbanos para os compromissos de descarbonização e eficiência da utilização de recursos e para os objetivos de qualidade de vida o PNPOT afirma como cruciais no âmbito do desenho urbano e da urbanização a promoção de modelos de proximidade funcional e de mobilidade sustentável e de desincentivo da artificialização do solo, através da reabilitação e regeneração e da reutilização do construído e da adoção de soluções de base natural e criação de espaços verdes.

82. Considerando a importância das sinergias dos espaços urbanos e rurais, nas suas diversas funções e atividades para as abordagens da sustentabilidade, nomeadamente economia circular, mobilidade sustentável e adaptação climática e para a qualidade de vida da população, nomeadamente recreação e lazer, alimentação saudável e acesso a serviços de interesse geral, o PNPOT aponta para o interesse dos instrumentos de planeamento PU e PP considerarem áreas de intervenção que promovam essas sinergias, sem prejuízo da manutenção da devida classificação em solo urbano e rústico.

5. Modelo de Governação

O estabelecimento de um Modelo de Governança para a implementação do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) constitui uma condição de sucesso da concretização da Estratégia, do Modelo Territorial, das Medidas de Política e das Diretrizes preconizadas pelo Programa.

O Modelo de Governança do PNPOT visa congregar e institucionalizar a participação de um conjunto diversificado de atores públicos e privados representativos dos diversos interesses públicos com expressão territorial e dos vários interesses da sociedade civil, nos domínios ambiental, económico, social e cultural.

O Modelo de Governança foi concebido para responder aos desafios da implementação do PNPOT, em três dimensões essenciais:

Ação — mobilização de atores relevantes para a concretização das orientações estratégicas, diretrizes e medidas de política, para a promoção de iniciativas de inovação territorial e de disseminação de boas práticas;

Monitorização — acompanhamento sistemático e reporte continuado da concretização das orientações estratégicas, diretrizes e medidas de política, com a colaboração dos atores responsáveis pelas diversas áreas de política pública;

Avaliação — análise das realizações, resultados e efeitos das medidas de política e das respetivas condições de concretização, aferição de dinâmicas territoriais face a objetivos de política e metas nacionais, com a participação e envolvimento de um conjunto alargado de atores.

A estrutura de governança do PNPOT é constituída por órgãos de natureza operacional, consultiva e de avaliação, designadamente o Fórum Intersectorial, o Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo e um conjunto de Conselhos e Comissões Consultivas.

1. Fórum Intersectorial

O PNPOT estabelece a constituição de uma estrutura de governança, designada por Fórum Intersectorial do PNPOT que, sob tutela e coordenação do nível político, visa promover a coordenação de decisões com incidência territorial relevantes para a implementação do Programa, incrementar a cooperação intersectorial e multinível no âmbito da definição de estratégias setoriais

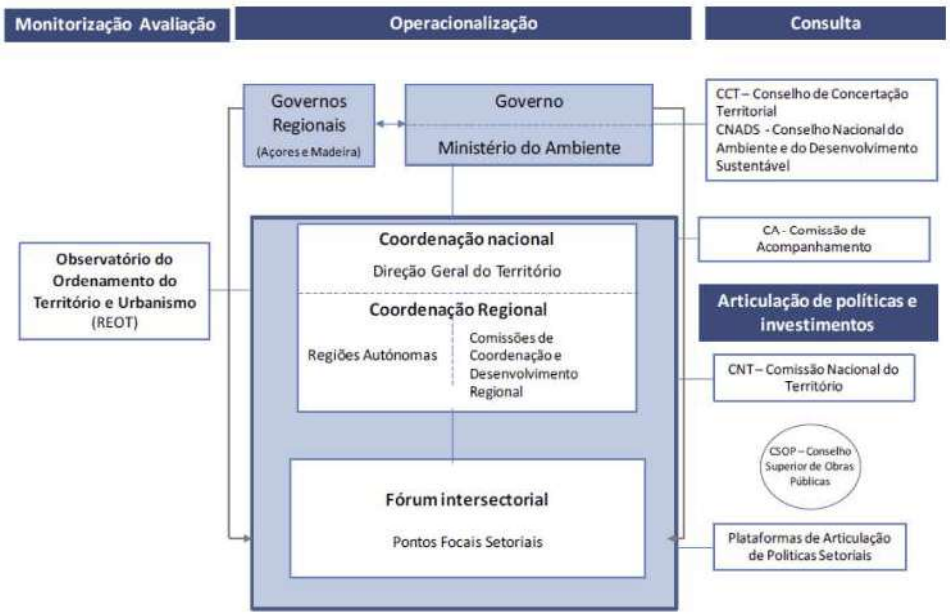
e de instrumentos de gestão territorial, impulsionar redes colaborativas de ação e assegurar a monitorização e avaliação sistemática.

A coordenação nacional do Fórum Intersectorial compete à Direção-Geral do Território (DGT), em colaboração com as representações das Regiões Autónomas e das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional a quem compete a coordenação de âmbito regional, em função das respetivas competências e autonomias.

Este Fórum é constituído por representantes das diversas áreas de política pública relevantes para a implementação do PNPOT no continente e nas regiões autónomas, nomeados pelas respetivas tutelas. As entidades que integram o Fórum Intersectorial articulam-se diretamente com os órgãos políticos nacionais do Continente e Regiões Autónomas.

O Fórum Intersectorial é competente pelo acompanhamento, dinamização e avaliação da implementação do PNPOT e pela prossecução da operacionalização das Medidas de Política, configurando-se como uma plataforma de diálogo e de cooperação estratégica e operacional dos parceiros públicos para a definição e execução de políticas públicas concertadas numa base territorial e como um instrumento de promoção do envolvimento e da participação das organizações da sociedade civil nas decisões de organização e desenvolvimento territorial.

Modelo de governança para a implementação do PNPOT



O Fórum Intersectorial deve funcionar em composições flexíveis e de geometria variável – plataformas de articulação de políticas setoriais - em função de matérias e prioridades e da natureza e tipo de atividades a desenvolver.

Identifica-se à partida o interesse de constituição de plataformas de articulação nas seguintes áreas de política: i) ambiente, agricultura e florestas; ii) setores responsáveis por serviços de interesse geral; iii) ordenamento do território e desenvolvimento regional.

2. Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo

As atividades de monitorização e avaliação da implementação do PNPOT são cometidas ao Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo (OOTU) a constituir na DGT, com o objetivo de assegurar a monitorização e avaliação sistemática das dinâmicas territoriais, do sistema de gestão territorial e da implementação do PNPOT, em termos de realizações, resultados e efeitos, bem como de processo.

As atividades do Observatório serão desenvolvidas por uma equipa de suporte da DGT com a colaboração e apoio específico das entidades representadas no Fórum Intersectorial em função das matérias e das competências nos diversos domínios de política.

O Relatório do Estado do Ordenamento do Território constitui o principal documento de reporte da avaliação do PNPOT, sendo produzido de 2 em 2 anos.

3. Conselhos e Comissões Consultivas

Ao nível político identificam-se dois órgãos relevantes para a articulação e consulta em matéria de implementação do PNPOT. O Conselho de Concertação Territorial (CCT), o Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS).

A Comissão Nacional do Território (CNT) pela sua natureza será um órgão fundamental de consulta e de operacionalização da implementação da Agenda para o território em articulação com as plataformas do Fórum Intersetorial.

Ao nível técnico prevê-se a criação de uma Comissão Acompanhamento da Implementação do PNPOT, constituída pelas entidades que integraram a comissão que acompanhou a alteração do Programa, dando-se continuidade ao trabalho realizado na fase antecedente e valorizando-se a experiência acumulada.

Esta Comissão visa assegurar a participação e envolvimento de organizações relevantes da sociedade civil no acompanhamento e monitorização da implementação do Programa.

Considerando o papel do futuro Conselho Superior de Obras Públicas na ponderação dos investimentos estruturantes a constar do Plano Nacional de Investimentos a coordenação do PNPOT integrará este órgão.

Na sequência da aprovação do PNPOT, o Governo definirá a composição e modelo de funcionamento do Fórum Intersectorial e estabelecerá os seus objetivos prioritários.

6. Quadros de articulação

Seguidamente, apresentam-se os seguintes quadros de coerência e articulação:

- Quadro 1: Articulação das Medidas de Política com os Desafios Territoriais
- Quadro 2: Articulação das Medidas de Política com os Compromissos para o Território
- Quadro 3: Articulação das Medidas de Política com os Problemas do Ordenamento do Território

Quadro 1: Articulação das Medidas de Política com os Desafios Territoriais

MEDIDAS DE AÇÃO			DESAFIOS TERRITORIAIS														
			1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	5.3
			Valorizar o capital natural	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	Aumentar a resiliência socioecológica	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna	Promover a qualidade urbana	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização	Promover o desenvolvimento transfronteiriço	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade	Dinamizar redes digitais	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível	Promover redes colaborativas de base territorial	Aumentar a cultura territorial
DOMÍNIO AMBIENTAL	1.1	Gerir o recurso água num clima em mudança	■	■	■					■		■					■
	1.2	Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício	■	■	■		■	■		■			■		■		■
	1.3	Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial	■	■	■		■	■		■	■	■				■	■
	1.4	Valorizar o território através da paisagem	■				■	■		■	■	■				■	■
	1.5	Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros	■	■						■					■		■
	1.6	Ordenar e revitalizar os territórios da floresta	■		■		■		■	■					■	■	■
	1.7	Prevenir riscos e adaptar o território às alterações climáticas	■		■			■				■			■	■	■
	1.8	Valorizar o litoral e aumentar a sua resiliência			■			■	■	■		■			■		■
	1.9	Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público						■	■			■	■			■	■
DOMÍNIO SOCIAL	2.1	Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica	■				■		■	■	■				■		
	2.2	Promover uma política de habitação integrada		■				■	■								
	2.3	Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso							■						■		

MEDIDAS DE AÇÃO		DESAFIOS TERRITORIAIS														
		1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	5.3
		Valorizar o capital natural	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	Aumentar a resiliência socioecológica	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna	Promover a qualidade urbana	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização	Promover o desenvolvimento transfronteiriço	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade	Dinamizar redes digitais	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível	Promover redes colaborativas de base territorial	Aumentar a cultura territorial
	2.4 Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas															
	2.5 Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais															
	2.6 Reforçar o acesso à justiça e a proximidade aos respetivos serviços															
	2.7 Promover a inclusão social, estimular a igualdade de oportunidades e reforçar as redes de apoio de proximidade															
	2.8 Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas															
	2.9 Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural															
	2.10 Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral															
	3.1 Reforçar a competitividade da agricultura															
	3.2 Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural															
	3.3 Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais															

MEDIDAS DE AÇÃO			DESAFIOS TERRITORIAIS														
			1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	5.3
			Valorizar o capital natural	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	Aumentar a resiliência socioecológica	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna	Promover a qualidade urbana	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização	Promover o desenvolvimento transfronteiriço	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade	Dinamizar redes digitais	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível	Promover redes colaborativas de base territorial	Aumentar a cultura territorial
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.4	Valorizar os ativos territoriais patrimoniais															
	3.5	Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços															
	3.6	Promover a economia do mar															
	3.7	Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho															
	3.8	Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial															
	3.9	Reindustrializar com base na Revolução 4.0															
	3.10	Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo															
	3.11	Organizar o território para a economia circular															
	3.12	Promover a competitividade da silvicultura															
	4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia															
	4.2	Otimizar a conectividade ecológica nacional															
	4.3	Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais															

MEDIDAS DE AÇÃO			DESAFIOS TERRITORIAIS														
			1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	5.3
			Valorizar o capital natural	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	Aumentar a resiliência socioecológica	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna	Promover a qualidade urbana	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização	Promover o desenvolvimento transfronteiriço	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade	Dinamizar redes digitais	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível	Promover redes colaborativas de base territorial	Aumentar a cultura territorial
DOMÍNIO DE CONECTIVIDADE	4.4	Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte															
	4.5	Promover a mobilidade metropolitana e interurbana															
	4.6	Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte															
	4.7	Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional															
	4.8	Ampliar a conectividade digital internacional através dos cabos submarinos															
	4.9	Reforçar os serviços de banda larga e implementação de redes da nova geração 5G															
DOMÍNIO DE GOVERNANÇA TERRITORIAL	5.1	Promover a informação geográfica															
	5.2	Ativar o conhecimento e uma nova cultura territorial															
	5.3	Potenciar e qualificar a cooperação territorial															
	5.4	Aprofundar a descentralização e a desconcentração e promover a cooperação e a governança multinível															
	5.5	Experimentar e prototipar soluções inovadoras															

MEDIDAS DE AÇÃO			DESAFIOS TERRITORIAIS													
			1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	5.3
			Valorizar o capital natural	Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano	Aumentar a resiliência socioecológica	Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores da internacionalização e competitividade externa	Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna	Promover a qualidade urbana	Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral	Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização	Promover o desenvolvimento transfronteiriço	Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica	Reforçar e integrar redes de acessibilidade e de mobilidade	Dinamizar redes digitais	Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível	Promover redes colaborativas de base territorial	Aumentar a cultura territorial
	5.6	Reforçar as abordagens integradas de base territorial															
	5.7	Fomentar a cooperação intraurbana para uma cidade sustentável e inteligente															
	5.8	Fortalecer as articulações rurais-urbanas															
	5.9	Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais															
	5.10	Aprofundar a cooperação transfronteiriça															

Quadro 2: Articulação das Medidas de Política com os Compromissos para o Território

		Medida de Ação	10 Compromissos para o Território: Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades	Atrair novos residentes e gerir a evolução sociodemográfica	Adaptar o território e gerar resiliência	Descarbonizar acelerando a transição energética e material	Remunerar os serviços prestados pelo capital natural	Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação	Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território	Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade	Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos	Reforçar a eficiência territorial nos IGT
DOMÍNIO NATURAL	1.1	Gerir o recurso água num clima em mudança										
	1.2	Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício										
	1.3	Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial										
	1.4	Valorizar o território através da paisagem										
	1.5	Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros										
	1.6	Ordenar e revitalizar os territórios da floresta										
	1.7	Prevenir riscos e adaptar o território às alterações climáticas										
	1.8	Valorizar o litoral e aumentar a sua resiliência										
	1.9	Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público										
	2.1	Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica										
	2.2	Promover uma política de habitação integrada										
	2.3	Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso										

		Medida de Ação	10 Compromissos para o Território									
			Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades	Atrair novos residentes e gerir a evolução sociodemográfica	Adaptar o território e gerar resiliência	Descarbonizar acelerando a transição energética e material	Remunerar os serviços prestados pelo capital natural	Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação	Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território	Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade	Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos	Reforçar a eficiência territorial nos IGT
DOMÍNIO SOCIAL	2.4	Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas										
	2.5	Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais										
	2.6	Reforçar o acesso à justiça e a proximidade aos respetivos serviços										
	2.7	Promover a inclusão social, estimular a igualdade de oportunidades e reforçar as redes de apoio de proximidade										
	2.8	Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas										
	2,9	Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural										
	2.10	Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral										
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.1	Reforçar a competitividade da agricultura										
	3.2	Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural										
	3.3	Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais										
	3.4	Valorizar os ativos territoriais patrimoniais										

		Medida de Ação	10 Compromissos para o Território									
			Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades	Atrair novos residentes e gerir a evolução sociodemográfica	Adaptar o território e gerar resiliência	Descarbonizar acelerando a transição energética e material	Remunerar os serviços prestados pelo capital natural	Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação	Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território	Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade	Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos	Reforçar a eficiência territorial nos IGT
	3.5	Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços										
	3.6	Promover a economia do mar										
	3.7	Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho										
	3.8	Desenvolver os ecossistemas de inovação de base territorial										
	3.9	Reindustrializar com base na Revolução 4.0										
	3.10	Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo										
	3.11	Organizar o território para a economia circular										
	3,12	Promover a competitividade da silvicultura										
	4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia										
	4.2	Otimizar a conectividade ecológica nacional										
	4.3	Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais										

		Medida de Ação	10 Compromissos para o Território									
			Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades	Atrair novos residentes e gerir a evolução sociodemográfica	Adaptar o território e gerar resiliência	Descarbonizar acelerando a transição energética e material	Remunerar os serviços prestados pelo capital natural	Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação	Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território	Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade	Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos	Reforçar a eficiência territorial nos IGT
DOMÍNIO DE CONECTIVIDADE	4.4	Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte										
	4.5	Promover a mobilidade metropolitana e interurbana										
	4.6	Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte										
	4.7	Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional										
	4.8	Ampliar a conectividade digital internacional através dos cabos submarinos										
	4.9	Reforçar os serviços de banda larga e a implementação de redes da nova geração 5G										
DOMÍNIO DE GOVERNANÇA TERRITORIAL	5.1	Promover a informação geográfica										
	5.2	Ativar o conhecimento e uma nova cultura territorial										
	5.3	Potenciar e qualificar a cooperação territorial										
	5.4	Aprofundar a descentralização e a desconcentração e promover a cooperação e a governança multinível										
	5.5	Experimentar e prototipar soluções inovadoras										
	5.6	Reforçar as abordagens integradas de base territorial										
	5.7	Fomentar a cooperação intraurbana para uma cidade sustentável e inteligente										

		Medida de Ação	10 Compromissos para o Território									
			Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades	Atrair novos residentes e gerir a evolução sociodemográfica	Adaptar o território e gerar resiliência	Descarbonizar acelerando a transição energética e material	Remunerar os serviços prestados pelo capital natural	Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação	Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território	Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade	Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos	Reforçar a eficiência territorial nos IGT
	5.8	Fortalecer as articulações rurais-urbanas										
	5.9	Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais										
	5.10	Aprofundar a cooperação transfronteiriça e dinamizar as Eurocidades										

Quadro 3: Articulação das Medidas de Política com os Problemas do Ordenamento do Território

			PROBLEMAS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		MEDIDAS DE AÇÃO	Riscos e Alterações Climáticas	Degradação e perda de recursos naturais	Ineficiente utilização dos recursos e produtos	Ineficiência energética e intensidade carbónica na economia e na mobilidade	Envelhecimento e abandono de territórios	Falhas no acesso à habitação	Insuficiente planeamento e permanência de áreas urbanas desqualificadas	Desperdício de solo urbanizado e infraestruturado	Desajustes entre oferta e procura de serviços públicos	Bolsas de pobreza, de segregação e exclusão social	Desajustes no sistema de transportes	Assimetrias territoriais no acesso e uso das novas tecnologias	Assimetrias inter-regionais do tecido económico com falhas de produtividade e inovação	Territórios de baixa atratividade socioeconómica	Défice de racionalidade territorial no investimento público	Défices de produção e constrangimentos à disponibilização de informação geográfica	Insuficiente cultura de cooperação e de trabalho em rede	Défice de uma cultura do território
	1.1	Gerir o recurso água num clima em mudança																		
	1.2	Valorizar o recurso solo e combater o seu desperdício																		

			PROBLEMAS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MEDIDAS DE AÇÃO			Riscos e Alterações Climáticas	Degradação e perda de recursos naturais	Ineficiente utilização dos recursos e produtos	Ineficiência energética e intensidade carbónica na economia e na mobilidade	Envelhecimento e abandono de territórios	Falhas no acesso à habitação	Insuficiente planeamento e permanência de áreas urbanas desqualificadas	Desperdício de solo urbanizado e infraestruturado	Desajustes entre oferta e procura de serviços públicos	Bolsas de pobreza, de segregação e exclusão social	Desajustes no sistema de transportes	Assimetrias territoriais no acesso e uso das novas tecnologias	Assimetrias inter-regionais do tecido económico com falhas de produtividade e inovação	Territórios de baixa atratividade socioeconómica	Défice de racionalidade territorial no investimento público	Défices de produção e constrangimentos à disponibilização de informação geográfica	Insuficiente cultura de cooperação e de trabalho em rede	Défice de uma cultura do território
DOMÍNIO AMBIENTAL	1.3	Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial																		
	1.4	Valorizar o território através da paisagem																		
	1.5	Planear e gerir de forma integrada os recursos geológicos e mineiros																		
	1.6	Ordenar e revitalizar os territórios da floresta																		
	1.7	Prevenir riscos e adaptar o território às alterações climáticas																		
	1.8	Valorizar o litoral e aumentar a sua resiliência																		
	1.9	Promover a reabilitação urbana, qualificar o ambiente urbano e o espaço público																		
DOMÍNIO SOCIAL	2.1	Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica																		
	2.2	Promover uma política de habitação integrada																		
	2.3	Melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades de acesso																		
	2.4	Qualificar e capacitar os recursos humanos e ajustar às transformações socioeconómicas																		
	2.5	Melhorar a qualidade de vida da população idosa e reforçar as relações intergeracionais																		
	2.6	Reforçar o acesso à justiça e a proximidade aos respetivos serviços																		
	2.7	Promover a inclusão social, estimular a igualdade de oportunidades e reforçar as redes de apoio de proximidade																		
	2.8	Valorizar o património e as práticas culturais, criativas e artísticas																		
	2.9	Potenciar a inovação social e fortalecer a coesão sociocultural																		
	2.10	Promover a digitalização, a interoperabilidade e a acessibilidade aos serviços públicos e de interesse geral																		
	3.1	Reforçar a competitividade da agricultura																		

			PROBLEMAS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	MEDIDAS DE AÇÃO		Riscos e Alterações Climáticas	Degradação e perda de recursos naturais	Ineficiente utilização dos recursos e produtos	Ineficiência energética e intensidade carbónica na economia e na mobilidade	Envelhecimento e abandono de territórios	Falhas no acesso à habitação	Insuficiente planeamento e permanência de áreas urbanas desqualificadas	Desperdício de solo urbanizado e infraestruturado	Desajustes entre oferta e procura de serviços públicos	Bolsas de pobreza, de segregação e exclusão social	Desajustes no sistema de transportes	Assimetrias territoriais no acesso e uso das novas tecnologias	Assimetrias inter-regionais do tecido económico com falhas de produtividade e inovação	Territórios de baixa atratividade socioeconómica	Défice de racionalidade territorial no investimento público	Défices de produção e constrangimentos à disponibilização de informação geográfica	Insuficiente cultura de cooperação e de trabalho em rede	Défice de uma cultura do território
DOMÍNIO ECONÓMICO	3.2	Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural	■	■	■		■					■			■	■		■	■	■
	3.3	Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais			■				■						■	■		■	■	■
	3.4	Valorizar os ativos territoriais patrimoniais			■				■						■	■		■	■	■
	3.5	Dinamizar e revitalizar o comércio e os serviços				■	■	■				■			■	■		■	■	■
	3.6	Promover a economia do mar			■										■			■	■	■
	3.7	Qualificar o emprego e contrariar a precariedade no mercado de trabalho													■	■		■	■	■
	3.8	Desenvolver ecossistemas de inovação de base territorial				■									■	■		■	■	■
	3.9	Reindustrializar com base na Revolução 4.0				■									■	■		■	■	■
	3.10	Reforçar a internacionalização e a atração de investimento externo													■	■		■	■	■
	3.11	Organizar o território para a economia circular	■	■	■	■				■					■	■		■	■	■
	3.12	Promover a competitividade da silvicultura	■	■	■	■									■	■		■	■	■
DOMÍNIO DE CONETIVIDADE	4.1	Otimizar as infraestruturas ambientais e de energia	■	■	■	■				■								■	■	■
	4.2	Otimizar a conectividade ecológica nacional	■	■	■	■				■								■	■	■
	4.3	Suprir carências de acessibilidade tendo em vista a equidade aos serviços e às infraestruturas empresariais					■	■			■	■	■	■	■		■	■	■	■
	4.4	Renovar, requalificar e adaptar as infraestruturas e os sistemas de transporte				■					■	■	■				■	■	■	■
	4.5	Promover a mobilidade metropolitana e interurbana				■	■	■			■	■	■		■		■	■	■	■
	4.6	Digitalizar a gestão e a operação dos sistemas de transporte				■					■		■		■		■	■	■	■
	4.7	Alargar as infraestruturas físicas de conexão internacional											■		■		■	■	■	■
	4.8	Ampliar a conectividade digital internacional através dos cabos submarinos												■	■			■	■	■
	4.9	Reforçar os serviços de banda larga e implementação de redes da nova geração 5G					■	■			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	5.1	Promover a informação geográfica	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

			PROBLEMAS DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MEDIDAS DE AÇÃO			Riscos e Alterações Climáticas	Degradação e perda de recursos naturais	Ineficiente utilização dos recursos e produtos	Ineficiência energética e intensidade carbónica na economia e na mobilidade	Envelhecimento e abandono de territórios	Falhas no acesso à habitação	Insuficiente planeamento e permanência de áreas urbanas desqualificadas	Desperdício de solo urbanizado e infraestruturado	Desajustes entre oferta e procura de serviços públicos	Bolsas de pobreza, de segregação e exclusão social	Desajustes no sistema de transportes	Assimetrias territoriais no acesso e uso das novas tecnologias	Assimetrias inter-regionais do tecido económico com falhas de produtividade e inovação	Territórios de baixa atratividade socioeconómica	Défice de racionalidade territorial no investimento público	Défices de produção e constrangimentos à disponibilização de informação geográfica	Insuficiente cultura de cooperação e de trabalho em rede	Défice de uma cultura do território
DOMÍNIO DE GOVERNANÇA TERRITORIAL	5.2	Ativar o conhecimento e uma nova cultura territorial																		
	5.3	Potenciar e qualificar a cooperação territorial																		
	5.4	Aprofundar a descentralização e a desconcentração e promover a cooperação e a governança multinível																		
	5.5	Experimentar e prototipar soluções inovadoras																		
	5.6	Reforçar as abordagens integradas de base territorial																		
	5.7	Fomentar a cooperação intraurbana para uma cidade sustentável e inteligente																		
	5.8	Fortalecer as articulações rurais-urbanas																		
	5.9	Dinamizar as articulações interurbanas e os subsistemas territoriais																		
	5.10	Aprofundar a cooperação transfronteiriça																		

LISTA DE SIGLAS

ACEPI — Associação de Economia Digital
ACES — Agrupamento de Centros de Saúde
ACCS — Administração Central do Sistema de Saúde
AD&C — Agência para o Desenvolvimento e Coesão
ACPMR — Associação Cluster Portugal Mineral Resources
ADENE — Agência para a Energia
ADL — Associação de Desenvolvimento Local
ADSL — Asymmetric Digital Subscriber Line
AECT — Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial
AEM — Ambulâncias de Emergência Médica
AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
AM — Área Metropolitana
AMA — Agência para a Modernização Administrativa
AML — Área Metropolitana de Lisboa
AMP — Área Metropolitana do Porto
AMT — Autoridade da Mobilidade e dos Transportes
ANA — Aeroportos de Portugal
ANAC — Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE — Associação Nacional de Freguesias
ANI — Agência Nacional de Inovação
ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses
ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil
ANQEP — Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional
ANSR — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA — Agência Portuguesa do Ambiente
APAP — Associação Portuguesa Arquitetos Paisagistas
APAV — Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
APDC — Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações
ARDITI — Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação
ARPT — Agências Regionais de Promoção Turística
ARS — Administração Regional de Saúde
ARU — Áreas de Reabilitação Urbana
AT — Autoridade Tributária e Aduaneira — Finanças
BCAA — Boas Condições Agrícolas e Ambientais
CAAP — Comissão de Acompanhamento da Arquitetura e Paisagem
CADAC — Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção de Albufeira
CAOP — Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal
CASES — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social
CCDR — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CE = EC — Comissão Europeia
CEC — Commission of the European Communities
CEE — Comunidade Económica Europeia
CEP — Convenção Europeia da Paisagem
CIM — Comunidade Intermunicipal
CIRAC — Maps of Floods and Risk in Climate Change Scenarios
CM — Câmara Municipal
CNADS — Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável
CNCDA — Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar

COMPETE — Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização
COS — Carta de Uso e Ocupação do Solo
COSA — Carta de Uso e Ocupação do Solo para os Açores
COTEC — Associação Empresarial para a Inovação
CP — Comboios de Portugal
CPCJ — Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPLP — Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRUS — Carta do Regime de Uso do Solo
CSI — Complemento Solidário para Idosos
CSM — Conta Satélite do Mar
CSM — Conselho Superior da Magistratura
CSP — Cuidados de Saúde Primários
CTEM — Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática
DGADR — Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas
DGAEP — Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGAJ — Direção-Geral da Administração da Justiça
DGARTES — Direção-Geral das Artes
DGEEC — Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEG — Direção-Geral de Energia e Geologia
DGOTDU — Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
DGPC — Direção-Geral do Património Cultural
DGPJ — Direção-Geral da Política de Justiça
DGRSP — Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
DGS — Direção-Geral da Saúde
DGT — Direção-Geral do Território
DGTF — Direção-Geral do Tesouro e Finanças
DLBC — Desenvolvimento Local de Base Comunitária
DLD — Desempregado de Longa Duração
DPH — Domínio Público Hídrico
DPM — Domínio Público Marítimo
DRAP — Direção Regional de Agricultura e Pescas
DRC — Direção Regional de Cultura
EDEC — Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário
EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro
EEA — European Environment Agency
E-learning — Ensino à distância
EMPIS — Estrutura de Missão Portugal Inovação Social
ENCNB — Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (2030)
ENEA — Estratégia Nacional de Educação Ambiental
ENGIZC — Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira
EPIC — Explicitly Parallel Instruction Computing (EPIC WebGIS)
ERT — Entidade Regional do Turismo
ESPON — European Spatial Planning Observation Network (Observatório em Rede do Ordenamento do Território Europeu)
ET 27 — Estratégia para o Turismo
ETAR — Estação de Tratamento de Águas Residuais
ETC — Equivalente a Tempo Completo
ETC — European Territorial Cooperation
EUA — Estados Unidos da América
EUROSTAT — Autoridade Estatística da União Europeia
FAO — Food and Agriculture Organization (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura)

FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia
FCUL — Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
FEEI — Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FLUP-CEGOT — Faculdade de Letras da Universidade do Porto — Centro de Estudos em Geografia e Ordenamento do Território
FTTH/B — Fibra Ótica
GAL — Grupo de Ação Local
GEE — Gases com Efeito de Estufa
GEMCAT — Generación de Empleo de Calidad Transfronterizo (Criação de Emprego de Qualidade Transfronteiriço)
GEP — Gabinete de Estratégia e Planeamento
GEP/MTSSS — Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
GNL — Gás Natural Liquefeito
GNR — Guarda Nacional Republicana
GPP — Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
I&D — Investigação e Desenvolvimento
IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação
ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
ICS — Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa
IDE — Investimento Direto Estrangeiro
IEFP — Instituto do Emprego e Formação Profissional
IGeoE — Instituto Geográfico do Exército
IGFEJ — Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça
IGOT/UL — Instituto de Geografia e Ordenamento do Território/Universidade de Lisboa
IGT — Instrumento de Gestão Territorial
IH — Instituto Hidrográfico
IHRU — Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana
IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes
INE — Instituto Nacional de Estatística
INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF — Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
INSA — Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
Interreg — European Territorial Cooperation — ETC
IP — Itinerário Principal
InfP — Infraestruturas de Portugal
IPCC — Intergovernmental Panel on Climate Change
IPMA — Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS — Instituição Particular de Solidariedade Social
IRN — Instituto dos Registos e do Notariado
ISA — Instituto Superior de Agronomia
ISS — Instituto da Segurança Social
JF — Junta de Freguesia
JRC — Joint Research Centre
JUL — Janela Única Logística
KET — Key Enabling Technologies
LDI — Land Degradation Index
LEADER — Ligações Entre Ações de Desenvolvimento da Economia Rural (Programa)
LMPMAVE — Linha de Máxima Preia-Mar de Águas Vivas Equinociais
LNEG — Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LUISA — Territorial Modelling Platform Land Use-based Integrated Sustainability Assessment
MAFDR — Ministério da Agricultura, Florestas e do Desenvolvimento Rural
MAI — Ministério da Administração Interna

MAmb — Ministério do Ambiente
MC — Ministério da Cultura
MCTES — Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MEcon — Ministério da Economia
MEdu — Ministério da Educação
MF — Ministério das Finanças
MJ — Ministério da Justiça
MMar — Ministério do Mar
MPI — Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
MPMA — Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa
MS — Ministério da Saúde
MTSSS — Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
NAV — Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal
NEET — Not in Education, Employment, or Training (jovens que não estão a trabalhar, não frequentam o sistema de ensino, nem estão em formação)
NUTS — Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OMS — Organização Mundial de Saúde
ONG — Organização Não-Governamental
ONU — Organização das Nações Unidas
ONGA — Organização Não-Governamental de Ambiente
ONGD — Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento
OOM — Observatório Oceânico da Madeira
OPF — Organização de Produtores Florestais
OT — Ordenamento do Território
PAC — Política Agrícola Comum
PALOP — Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PAMUS — Planos de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável
PANCD — Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação
PDI — Plano Diretor Intermunicipal
PDM — Plano Diretor Municipal
PDR — Programa de Desenvolvimento Rural
PENSAAR — Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020
PEM — Posto de Emergência Médica
PEOT — Plano Especial de Ordenamento do Território
PERSU — Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos
PET — Plano Estratégico de Transportes
PETI 3+ (2014-2020) — Plano Estratégico de Transportes e Infraestruturas
PGF — Plano de Gestão Florestal
PGR — Procuradoria-Geral da República
PGRH — Plano de Gestão de Região Hidrográfica
PGRI — Plano de Gestão dos Riscos de Inundações
PIB — Produto Interno Bruto
PIDT&I — Plano de Ação para a Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Região Autónoma da Madeira
PME — Pequenas e Médias Empresas
PNA — Plano Nacional da Água
PNAP — Política Nacional de Arquitetura e Paisagem
PNDFCI — Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT — Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNR — Programa Nacional de Reformas
POAP — Plano de Ordenamento de Área Protegida
POBH — Plano de Ordenamento de Bacia Hidrográfica

POC — Programa para a Orla Costeira
PORDATA — Base de Dados Portugal Contemporâneo
POSF — Programa Operacional de Sanidade Florestal
PP — Plano de Pormenor
PPC — Paridade do poder de compra
PPI — Plano de Pormenor Intermunicipal
PPS — Parceria Portuguesa para o Solo
PREPCRAM — Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
PRN — Plano Rodoviário Nacional
PROF — Programa Regional de Ordenamento Florestal
PROT OVT — Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo
PROT — Plano Regional de Ordenamento do Território
PROTRAM — Plano Regional de Ordenamento da Região Autónoma da Madeira
PS — Plano Setorial
PSP — Polícia de Segurança Pública
PU — Plano de Urbanização
PUI — Plano de Urbanização Intermunicipal
RAA — Região Autónoma dos Açores
RAM — Região Autónoma da Madeira
RAN — Reserva Agrícola Nacional
RCM — Resolução do Conselho de Ministros
RCP — Representative Concentration Pathways
REN — Reserva Ecológica Nacional
REOT — Relatório do Estado do Ordenamento do Território
RFCN — Rede Fundamental de Conservação da Natureza
RGA — Recenseamento Geral da Agricultura
RH — Região Hidrográfica
RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RJREN — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional
RJSPTP — Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros
RLVT — Região de Lisboa e Vale do Tejo
RN2000 — Rede Natura 2000
RNAP — Rede Nacional de Áreas Protegidas
RNCCI — Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
RSES — Rede de Serviços e Equipamentos Sociais
RSI — Rendimento Social de Inserção
RTE-T — Rede Transeuropeia de Transportes
SAU — Superfície Agrícola Utilizada
SCI — Sistema de Contas Integradas
SCML — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SCT — Sistema Científico e Tecnológico
SCTA — Sistema Científico e Tecnológico dos Açores
SEALRA — Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa
SEC — Secretário de Estado da Cultura
SECI — Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade
SEF — Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEIPD — Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência
SGMJ — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça
SIARL — Sistema de Informação de Apoio à Reposição da Legalidade
SIC — Sítios de Interesse Comunitário
SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências
SIMPLEX — Simplificação Administrativa e Legislativa

SIPA — Sistema de Informação para o Património Arquitetónico
SIV — Suporte Imediato de Vida
SNAC — Sistema Nacional de Áreas Classificadas
SNIAMB — Sistema Nacional de Informação de Ambiente
SNIC — Sistema Nacional de Informação Cadastral
SNIG — Sistema Nacional de Informação Geográfica
SNIRH — Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SNIT — Sistema Nacional de Informação Territorial
SNM — Subida do Nível Médio do Mar
SNS — Serviço Nacional de Saúde
SPGM — Sistema Português de Garantia Mútua
SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde
SRTT — Sistema Regional de Transferência de Tecnologia
TDT — Televisão Digital Terrestre
TER — Turismo no Espaço Rural
TIC — Tecnologias da Informação e Comunicação
TICE — Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica
TIP — Ambulância Transporte Inter-hospitalar Pediátrico
TIPAU — Tipologia das Áreas Urbanas
TP — Turismo de Portugal
UE — União Europeia
UMIPE — Unidade Móvel de Intervenção Psicológica de Emergência
UMVI — Unidade de Missão valorização do Interior
UNESCO — United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura)
URBACT — Programa de Cooperação Territorial Europeia com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano sustentável em cidades da Europa
UTA — Unidade de Trabalho Anual
VAB — Valor Acrescentado Bruto
VIH — Vírus da Imunodeficiência Humana
VMER — Viatura Médica de Emergência e Reanimação
ZC — Zona de Caça
ZEC — Zona Especial de Conservação
ZEE — Zona Económica Exclusiva
ZIF — Zona de Intervenção Florestal
ZPE — Zona de Proteção Especial

Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)

Câmara Municipal
RIBEIRA GRANDE

Artigo 12.º

[...]

O estágio tem a duração de nove meses, não prorrogáveis.»

Artigo 2.º

Alteração da Portaria n.º 131/2009, de 30 de Janeiro

Os artigos 1.º e 12.º da Portaria n.º 131/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2009, de 12 de Março, e pela Portaria n.º 128/2010, de 1 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Objecto

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Não são igualmente abrangidos pela presente portaria os estágios cujo plano requeira perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.

Artigo 12.º

[...]

O estágio tem a duração de nove meses, não prorrogáveis.»

Artigo 3.º

Alteração da Portaria n.º 127/2010, de 1 de Março

Os artigos 6.º e 13.º da Portaria n.º 127/2010, de 1 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

Podem candidatar-se ao Programa previsto na presente portaria pessoas singulares ou colectivas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos e autarquias locais.

Artigo 13.º

[...]

O estágio tem a duração de nove meses, não prorrogáveis.»

Artigo 4.º

Norma transitória

O presente diploma aplica-se apenas às candidaturas apresentadas a partir da data da sua entrada em vigor.

Artigo 5.º

Norma revogatória

São revogados o n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 127/2010, de 1 de Março, e o n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 131/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2009, de 12 de Março, e pela Portaria n.º 128/2010, de 1 de Março.

Artigo 6.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos,* em 9 de Agosto de 2010.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A

Aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)

A elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) foi desencadeada por decisão do Governo Regional, através da Resolução n.º 43/2003, de 10 de Abril, ao abrigo da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBPOTU), aprovada pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto, e em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro, 316/2007, de 19 de Setembro, 46/2009, de 20 de Fevereiro, e 181/2009, de 7 de Agosto, e pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de Dezembro, e 56/2007, de 31 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Agosto.

A LBPOTU determina que os planos regionais de ordenamento do território, de acordo com as directrizes definidas a nível nacional e tendo em conta a evolução demográfica e as perspectivas de desenvolvimento económico, social e cultural, estabelecem as orientações para o ordenamento do território regional e definem as redes regionais de infra-estruturas e transportes, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território (PMOT), devendo ser acompanhados de um esquema que represente o modelo territorial proposto.

Cabe, assim, ao PROTA, por um lado, traduzir em termos espaciais os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social sustentáveis formulados para o arquipélago e, por outro, estabelecer as medidas de articulação, a nível regional, das políticas estabelecidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e nos planos sectoriais preexistentes ou em elaboração, bem como das políticas e medidas de relevância regional contidas nos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) e nos PMOT, culminando no objectivo de servir de quadro de referência para a elaboração de planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

A elaboração do PROTA foi enquadrada por um conjunto de instrumentos de base normativa e de carácter programático em vigor nos Açores, como são, por exemplo, os planos sectoriais ou os PEOT, que se traduzem essencialmente num valor jurídico de efeitos vinculativos para a administração regional, com excepção dos PEOT, que vinculam, também, os privados.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro, 316/2007, de 19 de Setembro, 46/2009, de 20 de Fevereiro, e 181/2009, de 7 de Agosto, e pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de Dezembro, e 56/2007, de 31 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, pela redacção que foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Agosto, a elaboração do PROTA foi acompanhada por uma comissão mista de coordenação (CMC), constituída pelos diversos departamentos da

administração pública regional, bem como por outras instituições da sociedade civil com interesse na matéria.

A CMC procedeu ao acompanhamento dos trabalhos de elaboração do PROTA e visou assegurar a necessária e imprescindível concertação entre as várias entidades intervenientes, directa ou indirectamente, no ordenamento do território a nível regional através da discussão e validação de opções estratégicas que nortearam a construção do modelo territorial adoptado no Plano de forma a garantir não só a coerência das diferentes intervenções sectoriais com incidência espacial como a sua exequibilidade prática.

O RJIGT estabelece que os planos regionais de ordenamento do território são acompanhados por um relatório ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da sua aplicação e as alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos. Neste contexto, e no âmbito dos trabalhos de elaboração do PROTA, foi desencadeado o processo de avaliação ambiental estratégica (AAE), de forma a avaliar os efeitos significativos no território das opções de desenvolvimento e do modelo territorial propostos e contribuir para uma melhor integração das considerações ambientais.

Atento o parecer final da CMC que acompanhou a elaboração do PROTA, ponderados os resultados da discussão pública, que ocorreu entre 15 de Maio e 18 de Junho de 2008, e concluída a versão final do plano e do relatório ambiental, encontram-se reunidas as condições para a sua aprovação.

Segundo o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, pela redacção que foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Agosto, o PROTA é aprovado por decreto legislativo regional.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 4, e 227.º, n.º 1, alínea *a*), da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 37.º, n.os 1 e 2, e 57.º, n.os 1 e n.º 2, alínea *p*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, adiante designado por PROTA, o qual se publica em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Vinculação jurídica

O PROTA é vinculativo para as entidades públicas e estabelece o quadro de referência para a elaboração de planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território e para a definição e enquadramento de programas de intervenção cuja natureza e âmbito comportem significativas implicações territoriais.

Artigo 3.º

Compatibilização

1 — Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), os objectivos estratégicos de base territorial, o modelo territorial e as normas orientadoras do PROTA poderão justificar a introdução de alterações nos instrumentos de gestão territorial vigentes, designadamente nos planos municipais e nos planos especiais de ordenamento do território.

2 — Os planos municipais de ordenamento do território que contenham incompatibilidades com a estrutura regional do sistema urbano, das redes, das infra-estruturas e dos equipamentos de interesse regional e com a delimitação da estrutura regional de protecção e valorização ambiental definidas no PROTA deverão ser alterados por adaptação nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT e respectiva adaptação à Região, através da reformulação dos elementos na parte afectada, devendo incidir sobre as seguintes disposições gerais:

a) Aplicação dos princípios e critérios definidos para o sistema urbano nas normas específicas de carácter territorial;

b) Regime de edificabilidade na orla costeira, de acordo com os princípios internacionalmente consagrados do ordenamento do litoral, consignados no anexo do Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, na ausência de plano de ordenamento da orla costeira, tendo em consideração a vulnerabilidade do litoral, acolhendo a dimensão territorial da incidência dos diversos riscos naturais e tecnológicos, com particular destaque para os resultantes da complexa sismicidade da Região e da forte instabilidade das arribas;

c) Critérios de edificação para o solo rural, tendo em especial consideração o sistema de protecção e valorização ambiental e os objectivos de ordenamento e salvaguarda dos recursos associados;

d) Compatibilização e integração das orientações normativas de carácter territorial das áreas de desenvolvimento turístico.

3 — Os planos especiais de ordenamento do território, designadamente os planos de ordenamento da orla costeira, das bacias hidrográficas de lagoas e das áreas protegidas deverão ser elaborados, ou revistos, numa perspectiva de aprofundar as respectivas compatibilizações entre os interesses de protecção ambiental e de conservação da natureza com o modelo territorial do PROTA, em particular no que respeita às áreas especialmente designadas para este efeito no modelo territorial, bem como no que respeita aos critérios de localização e ocupação de infra-estruturas de suporte ao turismo.

Artigo 4.º

Consulta

Os elementos que integram o conteúdo do PROTA, constante do anexo do presente diploma, e os documentos que o acompanham encontram-se disponíveis para consulta no departamento da administração regional autónoma com competência em matéria de ordenamento do território.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 15 de Junho de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 22 de Julho de 2010.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita.*

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DOS AÇORES

CAPÍTULO I

Introdução

1. Enquadramento

O Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) foi elaborado por decisão do Governo Regional, nos termos da Resolução n.º 43/2003, de 10 de Abril, ao abrigo da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei nº 53/2000, de 7 de Abril, 310/2003, de 10 de Dezembro, 316/2007, de 19 de Setembro, 46/2009, de 20 de Fevereiro, e 181/2009, de 7 de Agosto, e pela Leis nº 58/2005, de 29 de Dezembro, e 56/2007, de 31 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Agosto.

De acordo com a referida Resolução do Conselho do Governo Regional são objectivos estratégicos do PROTA:

— Desenvolver, no âmbito regional, as opções nacionais da política de ordenamento do território e das políticas sectoriais traduzindo, em termos espaciais, os grandes objectivos de desenvolvimento económico, social e ambiental da Região Autónoma dos Açores;

— Formular a estratégia regional de ordenamento territorial e o sistema de referência para a elaboração de planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território;

— Orientar a compatibilização prospectiva das diferentes políticas sectoriais com incidência espacial, com destaque para o ambiente e recursos naturais, acessibilidades, transportes e logística, agricultura e desenvolvimento rural, economia, turismo e património cultural;

— Introduzir a especificidade do planeamento e gestão integrada de zonas costeiras, tendo em conta, entre outros aspectos, a diversidade de situações de ocupação humana, os valores ecológicos existentes e as situações de risco identificadas;

— Contribuir para a atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regionais, atendendo às especificidades de cada ilha;

— Promover a estruturação do território, definindo a configuração do sistema urbano, rede de infra-estruturas e equipamentos, garantindo a equidade do seu acesso, bem como as áreas prioritárias para a localização de actividades económicas e de grandes investimentos públicos;

— Defender o valor da paisagem, bem como o património natural e cultural enquanto elementos de identidade da Região, promovendo a sua protecção, gestão e ordenamento, em articulação com o desenvolvimento das actividades humanas;

— Reforçar a participação dos agentes e entidades interessadas, através da discussão e validação das opções estratégicas do modelo territorial adoptado.

2. Âmbito territorial

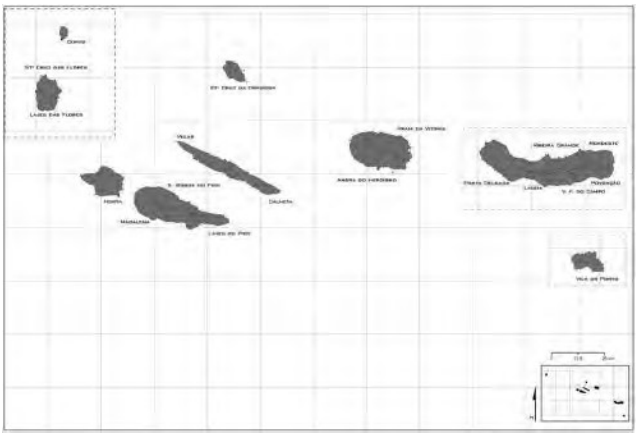
O PROTA aplica-se a todo o território da Região Autónoma dos Açores, constituído por nove ilhas, geograficamente distribuídas em três grupos a que correspondem 19 municípios, designadamente:

— Grupo Ocidental: Flores (Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores) e Corvo (Corvo);

— Grupo Central: Faial (Horta), Pico (Madalena, Lajes do Pico e São Roque do Pico), São Jorge (Calheta e Velas), Graciosa (Santa Cruz da Graciosa) e Terceira (Angra do Heroísmo e Praia da Vitória);

— Grupo Oriental: São Miguel (Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Nordeste, Povoação e Ribeira Grande) e Santa Maria (Vila do Porto).

Figura 1: Municípios da Região Autónoma dos Açores



Dada a sua localização, a Região Autónoma dos Açores representa um importante activo da afirmação geo-estratégica nacional e um pólo incontornável de disseminação da presença portuguesa no mundo. O carácter ultraperiférico dos Açores relativamente ao território da União Europeia cria, ainda, uma considerável mais valia relativamente à valorização da dimensão marítima deste espaço e ao aprofundamento de relações de cooperação internacional.

A importância do mar para a Região assume, neste contexto, um interesse vital como espaço de coesão, de recursos e de desenvolvimento de actividades marítimas, científicas e de recreio e lazer. Este interesse determina a inclusão deste território no âmbito do PROTA, particularmente importante na perspectiva da gestão integrada da orla costeira e no desenvolvimento de medidas específicas para as actividades e infra-estruturas relativas ao mar ou que com ele se relacionem directamente.

3. Conteúdo material e documental

O PROTA respeita a definição de conteúdos estabelecida pelo artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

O PROTA está estruturado por sete capítulos, com os seguintes conteúdos:

— Capítulo I: enquadramento da elaboração do PROTA, âmbito territorial e conteúdo material e documental do Plano;

— Capítulo II: visão estratégica global de suporte ao modelo territorial do PROTA;

— Capítulo III: sistemas estruturantes de expressão territorial que compõem o modelo territorial e as opções de matriz sectorial, acompanhadas das representações cartográficas de cada um dos sistemas estruturantes por ilha;

— Capítulo IV: modelo territorial para o arquipélago e para cada uma das ilhas, sintetizando as representações cartográficas dos sistemas estruturantes;

— Capítulo V: normas orientadoras de suporte à gestão do modelo territorial, integrando normas gerais, normas específicas de base sectorial e normas de base territorial formuladas por ilha;

— Capítulo VI: articulação com outros instrumentos de gestão territorial;

— Capítulo VII: estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação.

O PROTA é, ainda, acompanhado pelos seguintes documentos:

— Estudos de Fundamentação Técnica, que integram as caracterizações do território açoriano nos domínios técnicos que foram considerados essenciais para fundamentar os sistemas estruturantes do modelo territorial;

— Diagnóstico Estratégico e Cenários de Desenvolvimento propostos para os Açores;

— Programa de Execução, contendo as disposições indicativas sobre a realização das obras públicas a efectuar, bem como de outros objectivos e acções de interesse regional indicando as entidades responsáveis pela respectiva concretização e as fontes e estimativa de meios financeiros necessários;

— Relatório Ambiental, no qual se descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano, tendo em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos e os conceitos subjacentes à avaliação ambiental estratégica.

CAPÍTULO II

Visão Estratégica Global de Suporte ao Modelo Territorial do PROTA

1. Enquadramento geo-estratégico da Região Autónoma dos Açores: dimensão atlântica, ultra-perifericidade, conectividade e coesão

Os trabalhos que conduziram à elaboração do modelo territorial para a Região Autónoma dos Açores incluíram entre os domínios de fundamentação técnica e de concepção da visão inspiradora desse modelo uma componente, considerada fundamental, de aprofundamento do seu enquadramento geo-estratégico.

Esta componente suscita uma atenção particular tendo em conta o estatuto de autonomia dos Açores e conhecida que é a debilidade com que os documentos relevantes de política nacional, incluindo o próprio Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), equacionam a mais valia da Região Autónoma dos Açores enquanto activo de internacionalização do País.

A inserção geo-estratégica dos Açores é, no PROTA, equacionada a quatro níveis:

— No plano geo-político de arquipélago oceânico e de activo específico da dimensão atlântica da presença de Portugal no mundo;

— No plano institucional do aprofundamento da autonomia regional e de um novo ciclo de políticas públicas ajustadas à transição da economia açoriana;

— No plano de região ultra-periférica com contributo potencial relevante para a valorização do espaço marítimo da União Europeia, para a afirmação do potencial de biodiversidade do espaço europeu e para a valorização de novas relações de proximidade e cooperação com territórios e regiões do Atlântico Sul e da região da Macaronésia em particular;

— No plano de uma vocação produtiva capaz de afirmar a viabilidade da sustentabilidade ambiental como vector de geração de actividades produtivas valorizadoras dessa sustentabilidade, de incremento da capacidade regional de produção de conhecimento científico de excelência e socialmente útil e de atracção de recursos humanos qualificados.

Destes quatro níveis de inserção resultam quatro dimensões incontornáveis para o enquadramento geo-territorial do PROTA e do modelo territorial que o corporiza: dimensão atlântica, ultraperifericidade e biodiversidade, conectividade e coesão. A interdependência dessas quatro dimensões constrói-se não ignorando as vulnerabilidades do arquipélago açoriano, antes visando um enquadramento que as minimize.

No plano geo-político, o papel dos Açores na afirmação da dimensão atlântica da presença de Portugal no contexto internacional transcende a sua inserção na União Europeia e a tradicional referência à situação geo-estratégica da Base das Lajes na ilha Terceira. A intervenção activa dos Açores no relacionamento euro-atlântico com os Estados Unidos da América (EUA), a mobilização da sua diáspora e o fortalecimento de relações de cooperação e intercâmbio económico e cultural no âmbito da região da Macaronésia constituem espaços possíveis de afirmação e representação da Região Autónoma dos Açores.

No plano do aprofundamento da autonomia, está sobretudo em jogo a consolidação de um modelo de política para o território, susceptível de colocar a Região Autónoma dos Açores num lugar de relevo na Europa das Regiões, dinamizando a emergência sustentada de iniciativa, combinando-a virtuosamente com níveis de intervenção pública compatíveis com as necessidades de discriminação positiva do território.

No âmbito do estatuto de região ultraperiférica europeia, o conceito geo-estratégico adoptado pelo PROTA consiste em, simultaneamente, defender a discriminação positiva necessária ao estatuto de ultraperiferia e na defesa da Região Autónoma dos Açores como activo específico da valorização do espaço marítimo da União Europeia e da afirmação do potencial de biodiversidade do espaço europeu. Nesse contexto de referência, a inserção geo-estratégica dos Açores passa pela valorização crescente do papel do sistema científico e tecnológico regional e da fileira do mar, apostas em que a Região Autónoma dos Açores se assume como parceira incontornável na dinamização de qualquer projecto, nacional ou europeu, orientado para tais objectivos.

Finalmente, no quadro da vocação produtiva, a Região Autónoma dos Açores visa assumir-se como uma região europeia diferenciada pela excelência do modo como a base produtiva valoriza a sustentabilidade ambiental e o potencial de biodiversidade. A consagração dos Açores como destino relevante no âmbito do turismo sustentável, a valorização da produção regional de energias renováveis, o domínio da qualidade e segurança alimentares e o desen-

volvimento de serviços e de tecnologias de informação e comunicação, ajustados à dimensão ultraperiférica e fragmentada do território, constituem vectores de um quadro estratégico de futuro. Potenciando a articulação coerente entre estes domínios de aposta, a valorização do sistema científico e tecnológico regional em áreas pertinentes, a defesa da sua excelência nos planos nacional e europeu e a sua transformação em factor de atracção de recursos humanos qualificados constituem elementos fundamentais da visão de suporte ao modelo territorial do PROTA.

A componente de enquadramento estratégico não tem implicações directas na totalidade dos diferentes aspectos que integram a representação analítica e simbólica do modelo territorial em curso de evolução na Região Autónoma dos Açores e no PROTA. No entanto, a visão estratégica de suporte ao PROTA é indissociável do modo como é compreendido o enquadramento estratégico dos Açores. A sua representação influencia o que podemos chamar o estádio superior da política territorial, ou seja, a geo-estratégia.

Esta questão, considerada essencial em qualquer exemplo de planeamento territorial, assume no quadro do arquipélago uma relevância redobrada. Mais ainda no contexto da Região Autónoma dos Açores em que se combinam as questões de fragmentação territorial e o seu carácter longínquo, constituindo uma dupla insularidade.

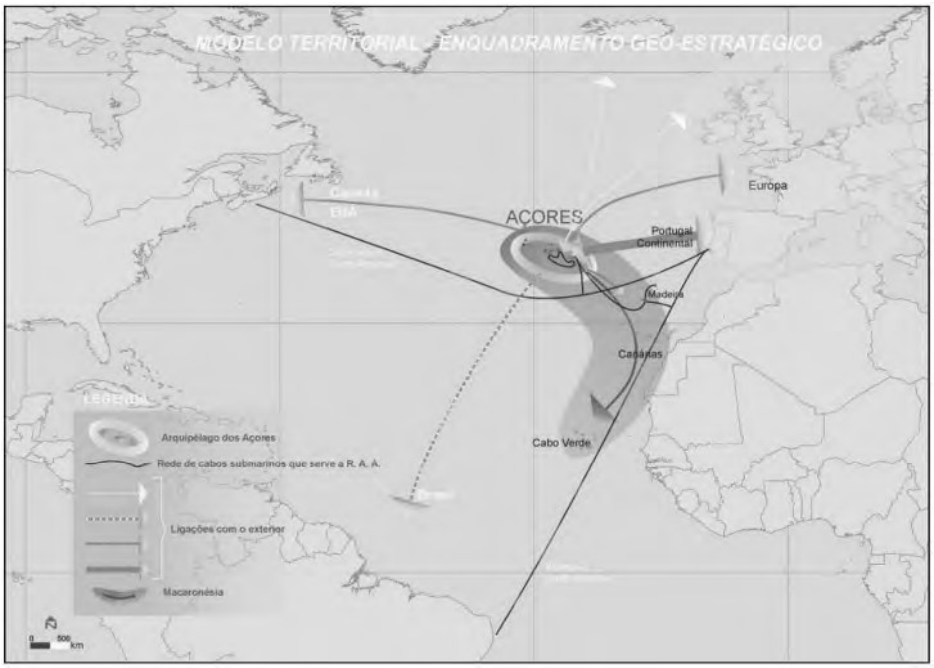
O cartograma 1 representa, simbólica e esquematicamente, a inserção geo-estratégica da Região Autónoma dos Açores. Nesta representação, surgem destacadas as apostas de inserção prioritária da Região Autónoma dos Açores, às quais deverão corresponder compreensivelmente as melhores condições possíveis de conectividade. Aliás, a ideia de conectividade, em termos de sistemas de transportes, de tecnologias de informação e comunicação, ligações culturais, diplomáticas e de política de cooperação, assume-se como uma condição vital de minimização das condições de dupla insularidade. Essa questão transparece claramente da representação do modelo territorial do Arquipélago como um todo, através do cartograma 2, apresentado no Capítulo IV, e projecta-se necessariamente no modelo territorial para as suas diferentes ilhas.

No cartograma 1, para além das relações historicamente fundamentais da Região Autónoma dos Açores com o Continente e União Europeia, no âmbito da qual a sua dimensão atlântica não pode ser ignorada, e com os Estados Unidos da América, outras inserções emergem com impacte potencial no modelo de desenvolvimento da Região.

Assim, destaca-se a relevância atribuída à construção desejável de um novo espaço de proximidade no âmbito da Macaronésia, como preocupação de viabilização de novos mercados de relacionamento para a Região, objectivo fundamental de minimização dos efeitos da ultra-perifericidade. Sublinha-se, ainda, a relação que, por via essencialmente do investimento privado, pode emergir com o Brasil. Por fim, mais como "benchmarking" possível, sobretudo do modo como a incorporação vigorosa de conhecimento, investigação, tecnologias de informação e comunicação e cultura pode valorizar os recursos da biodiversidade, situam-se os Açores face a outros ambientes insulares do Norte da Europa, com os quais diferentes trajectórias de excelência podem ser referenciadas e acompanhadas.

A interpretação do cartograma 1 ganha conteúdo quando lida conjuntamente com o cartograma 2, apresentado no Capítulo IV, que representa simbolicamente o modelo territorial do Arquipélago.

Cartograma 1: Modelo Territorial: enquadramento geo-estratégico



2. Açores 2016: uma visão para os Açores

O modelo territorial do PROTA foi concebido de modo a criar as condições pertinentes para que, em 2016, os Açores possam emergir como uma região em evolução consolidada para um novo perfil de afirmação, diferenciada no contexto das regiões europeias e caracterizada pelos seguintes traços de futuro:

Um Espaço de Excelência Científica e Tecnológica nos Domínios da Insularidade, Maritimidade e Susten-

tabilidade Com Capacidade de Atracção de População Jovem Qualificada

Trata-se do elemento mais estruturante da visão e, simultaneamente, do seu elemento de maior ambição. Pressupõe objectivos e metas muito ambiciosos na totalidade dos domínios científicos identificados com as questões da insularidade, maritimidade e sustentabilidade e a abertura para um processo de mudança social e de urbanidade compatíveis com a atracção de população jovem qualificada.

Um Destino Turístico de Referência nos Domínios do Turismo Rural, do Turismo Natureza, do Turismo Descoberta e do Golfe, Com Maior Valor Acrescentado Regional

Trata-se, neste caso, de um processo de focagem competitiva da capacidade hoteleira já instalada, das dinâmicas de procura emergente e da aposta em novas correntes de procura turística sensíveis às características sociais e paisagísticas dos Açores.

Uma Região Reconhecível Diferenciadamente Por Produtos Agro-alimentares de Referência de Qualidade, de Segurança Alimentar e Com Maior Incorporação de Conhecimento

Largamente articulada com a focagem competitiva da oferta e da procura turística da Região Autónoma dos Açores, que constitui o principal nicho de mercado indutor de novas procuras para os produtos regionais, este elemento da Visão consagra, simultaneamente, o carácter incontornável da fileira agrícola e agro-alimentar nos Açores e um rumo para a evolução do valor acrescentado regional nesse domínio. Dada a perda de capacidade empresarial regional nos domínios da transformação agro-alimentar, este elemento da Visão é portador de uma grande ambição estratégica em matéria de atracção e negociação de investimento exterior à Região Autónoma dos Açores.

Uma Região de Referência na Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (Tic) Como Forma de Combate à Ultra-perifericidade e à Fragmentação Territorial e no Ordenamento Territorial

Complementar da Visão da Região Autónoma dos Açores como território de excelência científica para os domínios da insularidade, maritimidade e sustentabilidade, a ambição centra-se na necessidade de colocar os Açores no seio de outras regiões europeias, designadamente do Norte da Europa, consideradas exemplares no modo como têm utilizado as TIC no combate à excentricidade geográfica e à fragmentação/ dispersão territorial. A proposta de unidades de ordenamento nas ilhas menos povoadas é indissociável do papel a atribuir às TIC como factor criador de novos espaços relacionais e de não isolamento informacional em áreas remotas.

Uma Região Com Níveis Elevados de Auto-suficiência e Segurança Energética

Pode considerar-se uma condição necessária da ambição inerente às restantes apostas constitutivas da Visão Açores 2016. É simultaneamente uma aposta reactiva, no combate à vulnerabilidade, e proactiva, na medida em que é compatível e reafirma a opção de excelência e diferenciação que caracteriza a proposta de Visão.

Esta opção materializa-se num conjunto diversificado de apostas, a maioria das quais com fortes implicações territoriais:

— Reduzir os níveis de vulnerabilidade da oferta de fontes tradicionais de energia;
— Maximizar as condições de produção de energias renováveis, nomeadamente eólica e biomassa, generalizadamente a todo o Arquipélago, consagrando soluções compatíveis de ordenamento territorial e paisagístico;
— Valorizar as condições endógenas de produção de energia solar fotovoltaica, mediante a introdução de incentivos fiscais favoráveis à sua aplicação em redes locais e isoladas e à generalização da microgeração, designadamente no quadro da actividade turística;
— Valorizar as condições de produção de geotermia nas ilhas de São Miguel e Terceira e avaliar as condições de exploração geotérmica no grupo Faial – Pico – São Jorge, equacionando científica e tecnologicamente as hipóteses de centralização da exploração numa única ilha com envolvimento das outras na rede de distribuição;
— Valorizar as fontes de produção de energia hídrica com relevo particular para a exploração de todo o potencial das Flores nesse domínio;
— Promover a utilização generalizada no Arquipélago de veículos automóveis eléctricos e híbridos, valorizando a incorporação de energias renováveis na circulação automóvel;
— Potenciar a Região Autónoma dos Açores como região de excelência no contexto da União Europeia relativamente à redução da emissão de gases com efeito de estufa.

Uma Região Pioneira na Promoção de Modelos de Acessibilidade e Mobilidade Ajustados à Minimização da Fragmentação Territorial e da Insularidade e à Defesa da Sustentabilidade Ambiental e Paisagística

A combinação virtuosa de políticas de promoção de mobilidade inter-ilhas, nacional e internacional e de melhoria das condições de acessibilidade intra-ilhas, em termos compatíveis com a sustentabilidade ambiental e paisagística, integra a Visão também numa perspectiva simultaneamente reactiva e proactiva. Trata-se de uma aposta reactiva, na medida em que a fragmentação territorial e a insularidade não podem ser consideradas estigmas não susceptíveis de ser minimizados. As perspectivas de coesão e de novos espaços relacionais para os Açores assim o obrigam. Constitui, também, uma aposta proactiva, já que as opções a assumir em matéria de mobilidade e acessibilidade podem diferenciar a Região no contexto europeu e internacional e condicionar fortemente o modelo de ordenamento territorial das diferentes ilhas.

Os vectores de aposta da Visão são compatíveis com a sustentação futura dos Açores como:

Região Reconhecida Pelos Seus Recursos e Valores Patrimoniais Naturais e Paisagísticos Únicos e Identitários do Seu Território

A Visão é, ainda, tributária de uma perspectiva moderna da sustentabilidade, na qual se combinam as dimensões sociais, ambientais e económicas.

É generalizado o reconhecimento europeu e mundial do relevante património biológico, geológico e paisagístico da Região Autónoma dos Açores e de uma gestão ambiental de excelência, suportada em modelos que visem preservar a biodiversidade do meio ambiente e assegurar

que a utilização dos recursos naturais é equitativa e ecologicamente sustentável. Estas são apostas fundamentais e transversais da Visão.

É necessário, no entanto, transformar esse reconhecimento em fonte de criação de valor, de rendimento e de atracção/ fixação de população jovem, assegurando a sustentabilidade a longo prazo dessa valia patrimonial e paisagística.

A Visão enquadra, assim, a convergência para o mesmo objectivo de sustentabilidade de políticas regionais que conduzam a uma gestão criteriosa dos recursos com um envolvimento crescente da população, para a necessidade de preservação do património natural e construído e para a utilização sustentável dos recursos, resultando num factor de coesão territorial e num traço distintivo e de afirmação da Região.

Neste mesmo contexto, acresce a necessidade imperiosa de minimizar riscos de pessoas e bens associados às vulnerabilidades naturais da Região Autónoma dos Açores, como premissa indissociável de uma política de ordenamento e de gestão dos recursos existentes e de racionalização da forma de ocupação e humanização dos territórios.

3. O Sistema de Valores

A Visão assenta num Sistema de Valores diferenciadores da Região e da matriz cultural fortemente identitária que a caracteriza:

Solidariedade e Coesão

A assumpção de valores mínimos territoriais em termos de condições de vida e de fixação de empregos nas diferentes ilhas do Arquipélago constitui um valor irrenunciável ao qual o PROTA se associa.

Educação

O valor da educação e a sua disseminação pelos diferentes agentes públicos e privados do desenvolvimento dos Açores materializa-se, no período de vigência do PROTA, na promoção do combate à iliteracia como um dos valores fundamentais da estratégia regional.

Excelência

A promoção de uma cultura de excelência nos domínios científico, alimentar, ambiental e do atendimento, sendo assumida como um valor da afirmação estratégica dos Açores nos diferentes espaços de competitividade que a Região disputa, aspira a transformar-se num factor de diferenciação da matriz identitária dos Açores do futuro.

Sustentabilidade

Trata-se de um valor já interiorizado e assumido pela generalidade dos açorianos. A sua inclusão no sistema de valores do PROTA visa chamar a atenção para a necessidade de alargar o conceito a outros aspectos que não apenas o ambiental e paisagístico mas, também, aos aspectos da coesão social e institucional.

Abertura e Tolerância à Mudança Social

A Visão proposta para os Açores 2016 coloca a mudança social no centro das transformações necessárias, designadamente do ponto de vista da necessidade de acomodar socialmente um aumento decisivo da taxa de participação feminina no mercado de trabalho e a atracção de população do exterior com elevado nível de qualificação, colocando a Região Autónoma dos Açores no roteiro nacional e internacional das trajectórias de qualificação profissional de população jovem. A sua assumpção como valor da estratégia explica-se pela necessidade de regular a sua disseminação no quadro da matriz identitária insular e da mudança social que tal objectivo implica.

A Insularidade Como Valor Cultural

A construção de uma perspectiva cultural do mundo, simultaneamente contemporânea, e construída a partir da relação indissociável da insularidade e da diáspora açoriana, constitui um dos desafios dos Açores do futuro. A assumpção desta perspectiva como valor da estratégia regional traduzir-se-á na afirmação internacional diferenciada da Região e na valorização do património cultural e do património natural e ambiental como um todo indissociável.

4. Uma Missão para o PROTA

Face a esta Visão e a este Sistema de Valores, ao PROTA cabe assumir uma Missão que pode ser decomposta em três prioridades:

Compatibilizar as Implicações Territoriais dos Principais Documentos de Política Regional Sectorial Que Configuram o Modelo de Intervenção Pública Garante do Cenário Reactivo Tendencial

Foram analisados e desenvolvidos dois cenários de referência para a evolução tendencial do desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores: Cenário Reactivo Tendencial e Cenário Proactivo Sustentável, tendo-se optado que a estratégia territorial enquadraria de modo flexível o desenvolvimento tendencial da Região Autónoma dos Açores entre os dois referenciais, a manutenção do comportamento reactivo dos últimos anos e a aproximação, o mais consistente possível, a um modelo mais ambicioso de sustentabilidade do desenvolvimento.

O Cenário Reactivo Tendencial, correspondendo essencialmente ao modelo de intervenção pública mais recente, é fértil em documentos estratégicos de enquadramento de diferentes políticas sectoriais, cujas implicações territoriais requerem compatibilização. Cabe ao PROTA a Missão de tornar explícita uma leitura estratégica territorial de tais implicações.

Consagrar Políticas Territoriais Que Potenciem Uma Aproximação Consistente à Visão Açores 2016

O PROTA tem nesta perspectiva uma Missão compatível com a ambição da Visão proposta. Trata-se de potenciar um novo ciclo de políticas territoriais susceptíveis de criar condições para, em conjunto com outras políticas regionais, viabilizar uma aproximação consistente e sustentada à Visão.

Concretizar Missões e Vocações Específicas para as Diferentes Ilhas no Quadro da Visão

A Visão reforça-se na diversidade e não na defesa intransigente da homogeneidade de vocações para as diferentes ilhas. Coube ao PROTA, dada a sua margem de manobra, a Missão de concertar ao longo dos seus trabalhos de elaboração, discussão e participação pública vocações específicas para as diferentes ilhas do Arqui-

pélago, enriquecendo pela diversidade a focagem dos trabalhos na Visão proposta.

5. A Visão face às opções estratégicas da Região Autónoma dos Açores

A Visão definida tem um alcance vasto que transcende claramente o âmbito dos instrumentos de política e de planeamento territorial configuráveis pelo PROTA. No entanto, apesar do seu alcance, a Visão para a Região Autónoma dos Açores é compatível e coerente com as opções de desenvolvimento que o Governo Regional tem definido em diferentes documentos e converge com as opções assumidas pela Região Autónoma dos Açores para o período de programação 2007-2013.

QUADRO 1

Articulação do PROTA com os objectivos e programação do FEDER e FSE

OPÇÕES E OBJECTIVOS PROGRAMAÇÃO FEDER E FSE	APOSTAS DO PROTA					
	Excelência científica e tecnológica	Destino turístico de referência	Diferenciação pela qualidade e conhecimento	Região de referência na relação TIC-ultraperifericidade	Auto-suficiência e segurança energética	Acessibilidade e mobilidade em contexto de fragmentação territorial
Programação FEDER						
Fomentar e facilitar a actividade empresarial	■	■	■	■	■	■
Alicerçar uma sociedade de informação e do conhecimento	■			■		
Educar, formar e integrar os recursos humanos	■		■			
Melhorar as acessibilidades				■		■
Promover a sustentabilidade ambiental	■				■	
Compensar as obrigações de serviço público						
Compensar as despesas de investimento						
Programação FSE						
Apoiar processos de modernização do tecido produtivo através do fomento do emprego qualificado, da aprendizagem ao longo da vida e do empreendedorismo	■	■	■			
Apoiar a estruturação do sistema de ciência e tecnologia e criar condições para a sua crescente aproximação ao tecido empresarial	■		■		■	
Fomentar a empregabilidade de públicos vulneráveis				■		

Neste contexto, é compreensível que o modelo territorial do PROTA incida, preferencialmente, nos sistemas estruturantes sobre os quais os instrumentos de política territorial têm um maior alcance de intervenção: sistemas produtivos, sistemas de protecção e valorização ambiental, sistemas urbano e rural e sistemas de acessibilidades e equipamentos.

Apresenta-se uma leitura das implicações territoriais das principais opções estratégicas sectoriais assumidas pelo PROTA, na perspectiva dos efeitos sobre os quatro sistemas estruturantes.

6. O PROTA e a estratégia de desenvolvimento rural (Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 – PRORURAL)

O PRORURAL 2007-2013 configura a aplicação na Região Autónoma dos Açores do FEDER, cuja programação deixa neste período de integrar a componente dos Fundos Estruturais. Este instrumento, em conjugação com a programação da coesão e com a programação de medidas específicas no domínio agrícola a favor das Regiões Ultraperiféricas (RUP), constitui o principal instrumento de política sectorial com implicações territoriais no PROTA, principalmente ao nível de dois dos sistemas estruturantes do modelo territorial, designados por "sistemas produtivos" e por "sistemas de protecção e valorização ambiental".

O quadro 2 sintetiza a interacção entre os objectivos do PRORURAL e as apostas do PROTA. A programação definida emerge como um instrumento decisivo para a qualificação e competitividade dos modos de produção intensiva dominantes em São Miguel e na Terceira e para os objectivos de disseminação, nas restantes ilhas, de modos de produção extensiva orientadas para estratégias de qualidade.

QUADRO 2

Articulação do PROTA com os objectivos e programação do PRORURAL

OBJECTIVOS PRORURAL	APOSTAS PROTA					
	Excelência científica e tecnológica	Destino turístico de referência	Diferenciação pela qualidade e conhecimento	Região de referência na relação TIC-ultraperiferi-cidade	Auto-suficiência e segurança energética	Acessibilidade e mobilidade em contexto de fragmentação territorial
Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal						
Aumento dos conhecimentos e melhoria do potencial humano do sector agro-florestal						
Promoção da inovação e da qualidade e reestruturação e desenvolvimento das fileiras do sector agro-alimentar						
Melhoria das infra-estruturas de apoio à actividade agrícola e florestal						
Eixo 2 – Melhoria do ambiente e da paisagem rural						
Promoção da utilização continuada e sustentável das terras agrícolas						
Promoção da gestão sustentável das terras agrícolas						
Promoção da gestão sustentável das terras florestais						
Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural						
Promoção da diversificação da economia e do emprego em meio rural						
Promoção da melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais						
Desenvolvimento de competências ao nível local						
Eixo 4 – LEADER						
Integração da abordagem LEADER na programação						

7. O PROTA e a estratégia de desenvolvimento sustentável para o sector das pescas na Região Autónoma dos Açores

Tal como acontece a propósito da programação agro-florestal, também a programação das pescas para o período 2007-2013 se processa fora do contexto dos Fundos Estruturais.

Os objectivos conhecidos da programação estruturam-se em quatro eixos prioritários de intervenção:

— Adaptação da frota de pesca regional;
— Aquicultura, transformação e comercialização de produtos marinhos;
— Medidas de interesse geral;
— Desenvolvimento sustentável das zonas de pesca.

A relevância da programação do sector das pescas para a territorialidade das opções do PROTA observa-se essencialmente a três níveis:

— Em primeiro lugar, a programação define um conjunto de prioridades diversificadas que convergem com as apostas de diferenciação pela qualidade e conhecimento e de excelência que organizam a sustentabilidade futura do modelo de desenvolvimento açoriano e nas quais o PROTA se revê integralmente;
— Em segundo lugar, no eixo prioritário designado de medidas de interesse geral, estão definidas orientações em matéria de investimentos infra-estruturais, cuja territorialidade é manifesta e que devem ser posteriormente integradas na programação de investimentos do PROTA. Estão, neste caso, prioridades como a reforma da rede regional de portos, o melhoramento e renovação de lotas regionais e outros investimentos em infra-estruturas portuárias passíveis de melhorar a oferta de serviços localizados à actividade pesqueira;
— Em terceiro lugar, a pesca constitui um domínio de grande potencial de aplicação da excelência científica da Região, sendo tal contributo necessário à estratégia de sustentabilidade que deve atravessar o sector no período de programação 2007-2013.

8. O PROTA e a estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região Autónoma dos Açores

No momento em que a Visão de suporte aos trabalhos do PROTA foi proposta e validada e em plena fase de elaboração da proposta preliminar de modelo territorial, os trabalhos de base conducentes ao Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável (PReDSA) eram representados pelo documento "Perspectivas para a Sustentabilidade na Região Autónoma dos Açores". É, por isso, em relação a esse documento que se analisam as relações entre a Visão proposta de modelo territorial e a estratégia de desenvolvimento sustentável.

Os trabalhos conducentes a esta última apostaram na formulação de cinco cenários regionais contrastados:

— A HOTELÂNDIA baseado no desenvolvimento turístico com quatro forças motrizes – a qualidade dos produtos regionais, a qualidade do património natural, a diferenciação do património cultural e os transportes aéreos e marítimos;
— A LACTOGENIA baseado na excelência do desenvolvimento agro-pecuário com as forças motrizes da qualidade dos produtos regionais, do potencial agro-pecuário, dos subsídios e políticas da União Europeia;
— A ECOTOPIA baseado na defesa e valorização do património natural com as forças motrizes dos recursos geotérmicos, da qualidade do património natural, da pressão sobre os recursos naturais e dos riscos geológicos e tectónicos;
— A SOCIOPÓLIS baseado na valorização da coesão social com as forças motrizes da população jovem, das ajudas da União Europeia e da educação;
— A INFOCRACIA baseado na aposta da sociedade da informação com as forças motrizes da posição geo-estratégica, da população jovem, da diáspora açoriana e da ultra-perifericidade.

O PROTA é um instrumento de suporte à política de ordenamento territorial de um arquipélago para um período de vigência de aproximadamente uma década. Este instrumento, embora condicionado e definidor de uma estratégia territorial, necessita de ter a flexibilidade suficiente para acomodar cenários de evolução, alguns dos quais dependem decisivamente de instrumentos de política que não pertencem ao domínio das políticas territoriais. Por isso, o modelo territorial foi concebido e ordenado em função dos dois cenários de referência, o Reactivo Tendencial, que incorpora já uma significativa intervenção pública regional, e o Proactivo Sustentável, que configura um novo estádio de intervenção regional e, seguramente, a chamada ao processo de outras fontes de iniciativa que não apenas a de origem pública.

O que define hoje a competitividade territorial é a capacidade de combinar recursos, gerando produtos, serviços e espaços de visibilidade e atractividade susceptíveis de não serem imitados a curto prazo e de assegurar a chamada diferenciação competitiva do território.

A sustentabilidade do desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, condicionada por factores de inserção geo-estratégica irreversíveis, está "condenada" a ser concretizada em função de combinações virtuosas dos recursos e forças motrizes que identificam os cinco cenários contemplados nos trabalhos preparatórios do PReDSA.

O PROTA teve uma Missão relevante a desempenhar na viabilização dessa combinação virtuosa e, por isso, não pôde ser concebido em função de cenários contrastados.

É necessário referir que a sustentabilidade do modelo açoriano é indissociável dos objectivos de excelência científica e tecnológica. Na perspectiva do PROTA, o papel do sistema científico e tecnológico será determinante não só para minimizar forças motrizes, como por exemplo dos riscos geológicos e tectónicos, mas, também, e fundamentalmente para valorizar recursos endógenos como forças motrizes de alguns dos cenários contemplados, como os da geotermia e da energia eólica, os da valorização de culturas alternativas em torno de modos de produção biológicos, os marinhos e os da criação de produtos regionais com maior valor acrescentado.

A sustentabilidade de todos os cenários de enquadramento do PReDSA exige uma forte aposta no desenvolvimento e estruturação do sistema científico regional, aliás em curso e já materializado nas propostas de programação FEDER e FSE para o período 2007-2013. Para além disso, associa a essa perspectiva uma aposta de atracção de recursos humanos qualificados.

Assim, o modelo territorial do PROTA está construído segundo uma base sólida de sustentabilidade e aposta numa perspectiva de competitividade territorial que combina virtuosamente forças motrizes dos diferentes cenários

de enquadramento preliminar do PReDSA. Também por esta via, o PROTA surge devidamente articulado com a acção de governação regional, sendo essa coerência um factor fundamental de operacionalização das políticas regionais.

CAPÍTULO III

Sistemas Estruturantes e Opções de Matriz Sectorial

De acordo com o quadro metodológico que orientou os trabalhos do PROTA, o modelo territorial constitui a síntese das implicações sobre o território do Arquipélago de quatro sistemas estruturantes:

— Os sistemas produtivos;
— Os sistemas de protecção e valorização ambiental;
— Os sistemas urbano e rural;
— Os sistemas de acessibilidades e equipamentos.

As interacções que se observam entre estes quatro sistemas configuram o modelo territorial. No entanto, independentemente dessas interacções, os quatro sistemas representam domínios diferenciados da territorialidade do desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores:

— Os sistemas produtivos representam as principais fontes de geração de rendimento e de emprego, traduzindo a capacidade endógena de sustentação económica da Região;
— Os sistemas de protecção e valorização ambiental representam o quadro de referência biogeofísico do modelo territorial da Região;
— Os sistemas urbano e rural representam os padrões e as dinâmicas de ocupação urbana e de povoamento rural;
— Os sistemas de acessibilidades e equipamentos integram as redes de infra-estruturas, transportes, comunicações, energia e equipamentos colectivos.

Pela importância que estes sistemas assumem na espacialização do desenvolvimento e do ordenamento do Arquipélago, as opções de matriz sectorial que o PROTA integra são apresentadas em função dos mesmos. Os quatro sistemas estruturantes são apresentados em 36 cartogramas, ou seja, quatro por cada uma das ilhas do Arquipélago.

1. Sistemas produtivos

A espacialização dos sistemas produtivos açorianos manifesta-se no modelo territorial através dos seguintes aspectos:

— Incidência e evolução do sector agrícola e agro-alimentar;
— Tendências instaladas e perspectivas de qualificação e diversificação do desenvolvimento da fileira turística;
— Localização de actividades extractivas associadas à indústria da construção civil passíveis de regulação e ordenamento;
— Potencial de desenvolvimento de serviços de base urbana, sobretudo, em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, seja por articulações a montante e a jusante da fileira turística, seja em função do próprio potencial das dinâmicas urbanas desses três centros;
— Localização de infra-estruturas produtivas, existentes ou programadas em função de estratégias sectoriais validadas pelo PROTA, tais como: i) áreas de acolhimento empresarial necessárias ao reordenamento de áreas urbanas e/ ou à atracção de novas actividades industriais; ii) parques tecnológicos; iii) áreas de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, designadamente às actividades agrícola, agro-florestal e agro-alimentar;
— Distribuição espacial da massa e da estrutura do emprego por concelho, entendida como uma síntese das implicações territoriais dos sistemas produtivos, seja na perspectiva da representação de dinâmicas instaladas, seja ainda na materialização das principais apostas assumidas e recomendadas pela estratégia do PROTA;
— Outras opções de matriz sectorial consideradas relevantes para a territorialidade dos sistemas produtivos da Região Autónoma dos Açores.

Sector agro-florestal e agro-alimentar

O enunciado das opções estratégicas de matriz sectorial tem em conta a tipologia de modelos de integração da actividade agro-florestal com a restante actividade económica identificáveis no Arquipélago:

— São Miguel e Terceira configuram uma tipologia em que a existência de agricultura profissionalizada e competitiva coexiste com a presença relevante de actividade económica não agrícola;
— São Jorge constitui um exemplo de presença relevante de agricultura profissionalizada e competitiva e de reduzida incidência de actividade não agrícola;
— O Pico manifesta a existência de alguns focos de agricultura competitiva e de actividade não agrícola;
— Santa Maria e Faial configuram uma tipologia de fraca presença de actividade agrícola competitiva e de forte incidência de actividade não agrícola;
— Finalmente, o Corvo, a Graciosa e as Flores representam uma tipologia de fraca presença de agricultura competitiva e de actividade não agrícola.

Neste pano de fundo, a estratégia do PROTA tem em conta principalmente as seguintes opções de matriz sectorial:

— Valorização das condições de sustentabilidade e de maximização da incorporação de valor regional nas produções intensivas de leite e de carne nas ilhas de São Miguel e Terceira, com: i) melhoria das condições de compatibilização de capacidade de uso do solo agrícola e florestal e da sua ocupação efectiva; ii) melhoria das condições de refrigeração do leite em condições de transumância e de sedentarização; iii) selecção criteriosa de zonas de pastagem; iv) reforço das condições e de novas oportunidades de exploração em regime de modo de produção biológico, a qual apresenta em São Miguel a maior diversidade e na Terceira tende a evoluir para um perfil de especialização de frutos frescos; v) selecção criteriosa de espécies animais em relação com os objectivos de produção e condições de pastagem; vi) maior incorporação de conhecimento científico e técnico na geração de produções mais diversificadas e de maior valor acrescentado;
— Conservação e valorização do património florestal regional como bem essencial ao ordenamento do território e da paisagem e como um dos pilares centrais do desenvolvimento rural sustentável. Considerando a sua especificidade, a política florestal regional deve ser objecto de regulamentação específica, atendendo à necessidade

de compatibilizar as diferentes funções da floresta com a necessidade de protecção ambiental e a sua complementaridade nos sistemas agro-florestais;

— Valorização e diversificação da produção de queijo em São Jorge com as correspondentes implicações em matéria de condições de produção de leite e reforço das condições de exploração em modo de produção biológico, fortemente dominada pela produção pecuária;

— Nas restantes ilhas, a estratégia do PROTA integra as seguintes opções de matriz sectorial: i) maximização das condições de aplicação das ajudas comunitárias que relevam do segundo pilar da Política Agrícola Comum (PAC) com relevância para a generalização do acesso às medidas agro-ambientais e para a disseminação das práticas LEADER; ii) aposta em produções extensivas de alta qualidade e no aumento da actividade de produção de carne em modo extensivo; iii) implementação progressiva de estratégias do tipo "Ilhas com Vida" com generalização de projectos de turismo rural e promoção de paisagens naturais e culturais; iv) exploração de oportunidades de modos de produção biológica; v) criação de unidades de extensão tecnológica e científica em cada uma das ilhas tendentes a disseminar conhecimento relevante junto dos produtores e das explorações; vi) promoção de sistemas agro-florestais de alto valor ecológico combinados com produção agro-pecuária extensiva.

Qualificação e diversificação do desenvolvimento da fileira turística

Neste domínio, o PROTA integra a estratégia definida no âmbito do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA). A territorialidade dessas opções consta de representação cartográfica própria, nela se diferenciando as áreas de vocação turística definidas em sede de Plano Director Municipal (PDM) e validadas pelo POTRAA e as que resultam da iniciativa deste último.

Complementarmente, representa-se cartograficamente a capacidade de alojamento hoteleiro por concelho (o único indicador disponível que não é penalizado por questões de sigilo estatístico) e os trabalhadores por conta de outrem empregados no sector do alojamento e da restauração.

Como opções de matriz sectorial que o PROTA integra na formulação do modelo territorial devem mencionar-se as seguintes:

— Valorização das condições de garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística;

— Definição de um cenário objectivo de 15 500 camas para 2015 com aumento da taxa de permanência média, acomodável com a oferta de capacidade hoteleira recentemente instalada ou programada, com reequilíbrio da oferta de alojamento entre as diferentes ilhas, promovendo o aumento da oferta hoteleira e do turismo em espaço rural nas ilhas de menor dimensão em estreita articulação com: i) melhoria das condições de acessibilidade a essas ilhas; ii) melhoria dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; iii) promoção e valorização de produções extensivas de alta qualidade; iv) fixação de recursos humanos jovens com maior nível de instrução e formação profissional;

— Disseminação de capacidade de empreendimento em matéria de animação, informação e coordenação/organização da oferta turística;

— Criação de condições para a disseminação de campos de golfe nas ilhas de menor dimensão como factor de atracção de segmentos da procura turística.

Actividade extractiva

Nas condições de insularidade e fragmentação territorial da Região Autónoma dos Açores, as actividades de aproveitamento de recursos minerais não metálicos, embora tendam a perder peso relativo em termos de valor acrescentado e de emprego, continuarão a ter uma presença física relevante no território que interessa regular e enquadrar do ponto de vista da sustentabilidade ambiental e das condições de acessibilidade, mobilidade e circulação de materiais.

Na representação cartográfica respeitante à componente dos sistemas produtivos do modelo territorial, identificam-se as explorações existentes e as áreas definidas como prioritárias para a gestão dos recursos minerais na Região no estudo de Prospecção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores, desenvolvido pela Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores (ARENA) em 2007, que, pela sua magnitude e relevância na oferta regional, exigirão intervenções e normas específicas. Naquele estudo foram, ainda, identificadas as explorações abandonadas e/ ou desactivadas e não recuperadas, bem como as localizadas em zonas sensíveis, críticas ou de relevante interesse para a gestão territorial e para as quais importa adoptar medidas correctivas tendentes a minimizar o impacte ambiental e paisagístico que serão equacionadas no âmbito dos sistemas de protecção e valorização ambiental.

Potencial de desenvolvimento de serviços de base urbana

Esta componente dos sistemas produtivos articula-se decisivamente com a dos sistemas urbano e rural e com a estrutura de distribuição territorial do emprego no Arquipélago. Na estratégia do PROTA, distinguem-se essencialmente três situações:

— As cidades que constituem portas de internacionalização do Arquipélago e acolhem estruturas universitárias e serviços avançados às empresas, designadamente Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, apresentam o maior potencial de desenvolvimento de serviços de base urbana. Esse potencial é, ainda, reforçado pela forte correlação entre o desenvolvimento turístico e o sistema urbano da Região, a qual vem sendo fortalecida pelo aumento da capacidade de oferta hoteleira e tenderá a acentuar-se no período de vigência do PROTA;

— Nas ilhas de São Miguel e Terceira, com sistemas urbanos mais dinâmicos, há que ponderar a geração de complementaridades entre o estatuto de portas de internacionalização de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo com o potencial de dinâmica urbana de Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, particularmente as duas primeiras, e da Praia da Vitória. O desenvolvimento a montante e a jusante de serviços e actividades complementares da fileira do turismo, além de favorecer o desenvolvimento urbano das principais portas de internacionalização da Região, tenderá a repercutir-se também naqueles centros urbanos;

— Nas restantes ilhas, o potencial de desenvolvimento de serviços de base urbana, embora bastante menos significativo, é mais claro nos centros urbanos que constituem a única sede de concelho da ilha, designadamente Vila do Porto, Corvo e Santa Cruz da Graciosa, do que nas restantes situações. Nestas últimas, embora se registem, no período mais recente, dinâmicas diferenciadas de crescimento, estabilidade e mesmo declínio, o potencial de oferta de serviços de base urbana tenderá sempre a ser partilhado nas Velas e Calheta em São Jorge, em Santa Cruz e Lajes nas Flores, e na Madalena, Lajes e São Roque no Pico.

Infra-estruturas produtivas

A estratégia do PROTA prevê a criação de novas zonas de acolhimento empresarial. Embora as indústrias transformadoras consumidoras de espaço urbano não apresentem, previsivelmente, no modelo de desenvolvimento açoriano uma expressão muito representativa, a estratégia preconizada para a valorização do sistema urbano da Região exigirá a implementação criteriosa de uma política selectiva de áreas complementares de acolhimento empresarial. Os objectivos de privilegiar a nucleação dos aglomerados urbanos e de promover a contiguidade e o efeito de compactação das áreas de expansão urbana, serão melhor concretizados libertando alguma indústria urbana para melhores condições de localização e de articulação com a rede viária.

A política de valorização da disseminação de conhecimento científico e tecnológico na Região tenderá a criar a necessidade de aglomeração de iniciativas orientadas nessa direcção. A criação de espaços de acolhimento empresarial para "start-up's" de conteúdo e incorporação de conhecimento científico e tecnológico, deverá constituir uma outra componente da estratégia urbana. A aposta na excelência científica e tecnológica não poderá deixar de se traduzir na dinamização de novas empresas associadas. A proximidade e a boa conexão com os principais centros urbanos, bem como a integração com as unidades mais representativas do potencial científico e tecnológico existente, constituem critérios essenciais a ter em conta na localização de tais espaços. Deve referir-se que as actividades agro-alimentares, designadamente em torno da valência regional "leite", deverão integrar também estas infra-estruturas de base tecnológica. Estas não devem apenas abranger domínios de diversificação, mas também de incorporação de conhecimento nos sectores de especialização já implantados. O eixo Ponta Delgada – Lagoa e o em torno da influência próxima da Universidade dos Açores em Angra do Heroísmo e na Horta constituirão opções preferenciais de tais apostas.

Nas restantes ilhas e na envolvente dos seus centros urbanos de maior dinâmica e potencial, propõe-se a criação de unidades tecnológicas de disseminação e extensão de conhecimento técnico e científico ao serviço da valorização de produções extensivas de alta qualidade, designadamente organizadas em sistemas de produção biológica.

Distribuição espacial do emprego

A territorialidade das opções de matriz sectorial que o PROTA deve integrar encontra na distribuição espacial do emprego um indicador de síntese.

A construção de um indicador de massa e de densidade de emprego por concelho (unidade espacial mais descentralizada disponível) obedeceu a uma série de cálculos que importa explicitar para compreender o alcance da representação:

— Com base nos Quadros de Pessoal 2005 da Região Autónoma dos Açores, calculou-se o emprego não agrícola (indústria e serviços) por concelho;

— Com base em informação disponibilizada ou disponível em fontes oficiais da Região Autónoma dos Açores, calculou-se por concelho o emprego da administração local e da administração pública regional (Governo Regional).

Trata-se de um indicador imperfeito do emprego regional na medida em que não integra o emprego agrícola (auto-emprego e trabalhadores agrícolas por conta de outrem), o auto-emprego industrial e terciário não constante dos Quadros de Pessoal e eventuais empregos de serviços da Administração Central Portuguesa existentes na Região Autónoma dos Açores. De qualquer modo, constitui uma informação representativa, dada a inclusão do emprego público regional e local.

Os dados de massa e densidade de emprego não agrícola são representados cartograficamente por ilha e concelho, sendo ainda completados pelos seguintes indicadores:

— Peso do emprego público (local e regional) no emprego não agrícola;

— Peso do emprego por conta de outrem em alojamento e restauração no emprego não agrícola (indicador de relevância turística);

— Peso do emprego por conta de outrem nos serviços às empresas (classes J e K dos Quadros de Pessoal) no emprego não agrícola (indicador de novas tipologias de serviços urbanos).

Atracção de população qualificada

Em matéria de opções sectoriais a reter pela estratégia do PROTA, só na política científica e tecnológica foram identificados instrumentos de resposta pró-activa ao cenário de atracção de população qualificada, designadamente de novos quadros para o sistema científico e tecnológico.

Esta opção tenderá necessariamente a projectar-se na atractividade de Ponta Delgada, em primeira linha e, em segunda linha, na atractividade de Angra do Heroísmo e da Horta. Estas cidades, na medida em que concentram os centros de ciência e tecnologia, serão naturalmente os focos de residência potencial do efeito imigratório pretendido. Para além disso, os contextos de urbanidade e de cosmopolitismo, também fundamentais para a atracção desses recursos, beneficiam preferencialmente aqueles centros.

Impacte das infra-estruturas de transporte nos sistemas produtivos

Nas condições de insularidade e de fragmentação do mercado interno regional, a evolução desejável dos sistemas produtivos da Região é largamente tributária das opções de política de transportes. Assim:

— Devem ser favorecidas todas as possibilidades de modernização e/ ou expansão de zonas portuárias e ae-

roportuárias, consideradas fundamentais para assegurar aos sistemas produtivos da Região as melhores condições possíveis de conexão regional, nacional e internacional e de segurança no abastecimento;

— É crucial a melhoria acentuada das condições de transporte aéreo e marítimo entre ilhas, compatível com a distribuição mais equilibrada da procura turística por todas as ilhas da Região.

Desenvolvimento turístico e interpretação do território

A territorialidade das opções de desenvolvimento turístico exige dois tipos de opções:

— A consolidação da fileira do desenvolvimento turístico requer, ainda, um esforço de investimento significativo em matéria de sinalização turística, ordenamento e valorização territorial de áreas turisticamente relevantes, incluindo a definição de percursos pedestres e cicláveis, de modo a tornar o território um verdadeiro centro interpretativo dos recursos da Região e a promover a cooperação entre investimento regional e local;

— Como corolário da orientação anterior, considera-se imprescindível a generalização de equipamentos e locais de interpretação de recursos turísticos, designadamente com base nas novas tecnologias de informação e comunicação.

Políticas de coesão sócio-territorial

A componente do emprego/ qualificação/ formação constituirá uma intervenção nuclear das políticas de coesão sócio-territorial. Na perspectiva do PROTA, a valorização do sistema biogeofísico e do seu património natural e cultural constitui uma fonte relevante de fixação de emprego e população jovem, desde que formada à medida das oportunidades entretanto emergentes.

Assim, a disseminação de novas tipologias de produtos turísticos baseada na valorização do património natural e rural deve constituir-se como um dos processos fundamentais de fomento e fixação do emprego jovem nas ilhas com menor dinâmica demográfica.

Esta medida de política deve ser combinada com objectivos de diversificação de produtos agrícolas, associando turismo rural, de descoberta e de natureza segundo uma linha de valorização de produtos regionais que encontrarão na população visitante a sua primeira linha de consumidores.

A segunda grande exigência que as políticas sócio-territoriais veiculam, prende-se com a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) como grande instrumento de melhoria de acesso à informação, logo com contributo positivo para uma sociedade inclusiva.

A criação de condições para que escolas básicas e secundárias e escolas profissionais sejam dotadas de boas condições de redes de comunicações e de acesso à Internet constituirá, conjuntamente com preocupações idênticas para instituições de âmbito social, cultural e recreativo, um instrumento decisivo de política inclusiva. Essa importância será tanto mais relevante quanto menos acessível for o território de acolhimento de tais instituições. Daí que nas seis ilhas que não estão associadas a portas de internacionalização, as TIC assumam uma forte relevância em termos de minimização da perifericidade física.

Eficiência e autonomia energéticas

As condições de insularidade e de fragmentação territorial determinam que as questões de eficiência e de autonomia energética revistam para os sistemas produtivos da Região uma forte relevância no sentido de redução de vulnerabilidades e de ganhos de competitividade.

Um dos factores a considerar respeita à matéria da segurança no abastecimento.

No que respeita às fontes tradicionais de energia, e de acordo com cálculos realizados com base no indicador LOLE (Loss of Load Expectation), que traduz o compromisso entre o risco de não garantir a cobertura das pontas de procura e o nível de investimentos associados à expansão do sistema electroprodutor, são identificáveis necessidades de melhoria progressiva de qualidade de serviço, na sequência da emergência de requisitos mais exigentes para a qualidade de serviço, impostas pela regulamentação e regulação do sector eléctrico. Essas necessidades são mais evidentes nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Pico e Faial.

Em matéria de aproveitamento de fontes endógenas de produção de energias renováveis devem mencionar-se as seguintes opções:

— Valorização das centrais geotérmicas do Pico Vermelho e da Ribeira Grande em São Miguel, bem como, do projecto de exploração geotérmica na ilha Terceira, com as correspondentes implicações em termos de normas de protecção e ordenamento dos espaços envolventes;

— Valorização dos parques eólicos actualmente existentes nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Faial, Flores e Pico e dos parques projectados para as ilhas de São Miguel e Terceira com as correspondentes normas de ordenamento, protecção e salvaguarda das áreas envolventes;

— Consideração da plataforma de valorização de energia das ondas no Pico, que constitui a única ilha com potencial de penetração nesta modalidade de energia renovável;

— Valorização do potencial de energia hídrica na ilha das Flores dada a sua relevância numa ilha que apresentava, em 2003, o maior nível de penetração de potência renovável instalada na Região Autónoma dos Açores (50%) e em São Miguel;

— Promoção da produção de energia eléctrica e biocombustíveis por via de soluções tecnológicas baseadas na valorização de resíduos urbanos, lamas de estações de tratamento de águas residuais (ETAR), efluentes agro-pecuários, subprodutos de origem animal e biomassa florestal e agrícola;

— Promoção da instalação de equipamentos de aproveitamento solar (fotovoltaico e térmico) e mini-eólicas em edifícios, quando as condições edafoclimáticas o permitirem, de forma a incentivar a sustentabilidade e eficiência energética do parque habitacional.

Representação cartográfica

A correcta interpretação da representação cartográfica dos sistemas produtivos requer que se tenha em conta a natureza da informação que foi objecto de territorialização.

A informação correspondente aos domínios que integram os sistemas produtivos apresenta um grau insuficiente de georeferenciação. Por isso, foi necessário encontrar alternativas e, em alguns casos, recorrer a informação simbólica. Tal como se aplica aos restantes sistemas estruturantes, a representação contém elementos de situação e elementos de proposta que resultam da estratégia territorial

de viabilização do Cenário Proactivo Sustentável que suportou os trabalhos do PROTA.

Assim, por exemplo, a impossibilidade de dispor de informação georeferenciada respeitante às produções e emprego do sector agro-florestal, determinou uma representação que utiliza preferencialmente a informação respeitante a usos efectivos e capacidades de uso.

A territorialização das áreas afectas aos sistemas agrícola e agro-florestal teve por base as áreas integradas na Reserva Agrícola Regional (RAR) e a Carta de Capacidade de Uso do Solo do Arquipélago. Assim, o sistema agrícola cartografado corresponde aos solos da RAR e, ainda, aos restantes solos integrados nas classes definidas como "uso arável " (classes I, II, III e IV). O sistema agro-florestal corresponde a uma capacidade de utilização designada "pastagem melhorada" e "pastagem natural e/ ou floresta", que corresponde a solos classificados nas classes V e VI. São, ainda, cartografados os perímetros de ordenamento agrário que correspondem às áreas delimitadas e publicadas onde se têm verificado os mais significativos investimentos no sector.

A representação do sector do turismo combina elementos provenientes do POTRAA com indicadores de capacidade de alojamento e de emprego por conta de outrem no sector do alojamento e restauração, sendo estes últimos reportados às sedes de concelho. Dificuldades determinadas pelo sigilo estatístico impedem a representação de outros indicadores para além da capacidade de alojamento. Relativamente às apostas, realça-se a proposta de reforço na diversidade deste sector no município de Ponta Delgada, ou seja a orientação de reforçar as diferentes tipologias turísticas ao nível concelhio, invertendo a tendência verificada na última década de concentração do alojamento turístico na cidade.

As actividades extractivas surgem representadas no modelo através de dois tipos de explorações: as indústrias extractivas em exploração e que não suscitam nenhum problema de integração ambiental, e as áreas definidas como prioritárias para a gestão dos recursos minerais muitas vezes associadas a medidas de integração ambiental. Embora representadas por símbolos, a sua identificação está georeferenciada.

No que respeita à informação simbólica, cabe mencionar que a representação indica, a nível de símbolos reportados às sedes concelhias, informação respeitante ao peso do emprego público, local e regional, e ao peso do emprego por conta de outrem nos sectores de serviços às empresas (classes J e K) da classificação de sectores. Com esta informação, combina-se numa representação simbólica dois aspectos fundamentais da estrutura do emprego: a dependência face ao emprego público, e as dinâmicas emergentes de serviços às empresas. Sobre estes indicadores simbólicos formularam-se propostas de tendências de reorientação (expansão ou estabilização) em função do papel que lhes cabe desempenhar na cenarização de desenvolvimento que suportou os trabalhos do PROTA.

Em matéria de infra-estruturas produtivas e tecnológicas, a informação representada combina as propostas de áreas de acolhimento empresarial existentes a nível de PDM já validados com propostas de uma nova família de infra-estruturas: as tecnológicas destinadas à valorização empresarial de conhecimento científico existente e valorizável na Região Autónoma dos Açores, e áreas de serviços de assistência técnica e científica aos modelos de produção intensiva de leite e carne e aos modelos de produção biológica e de produção extensiva, cuja disseminação é proposta para as ilhas de menor dimensão.

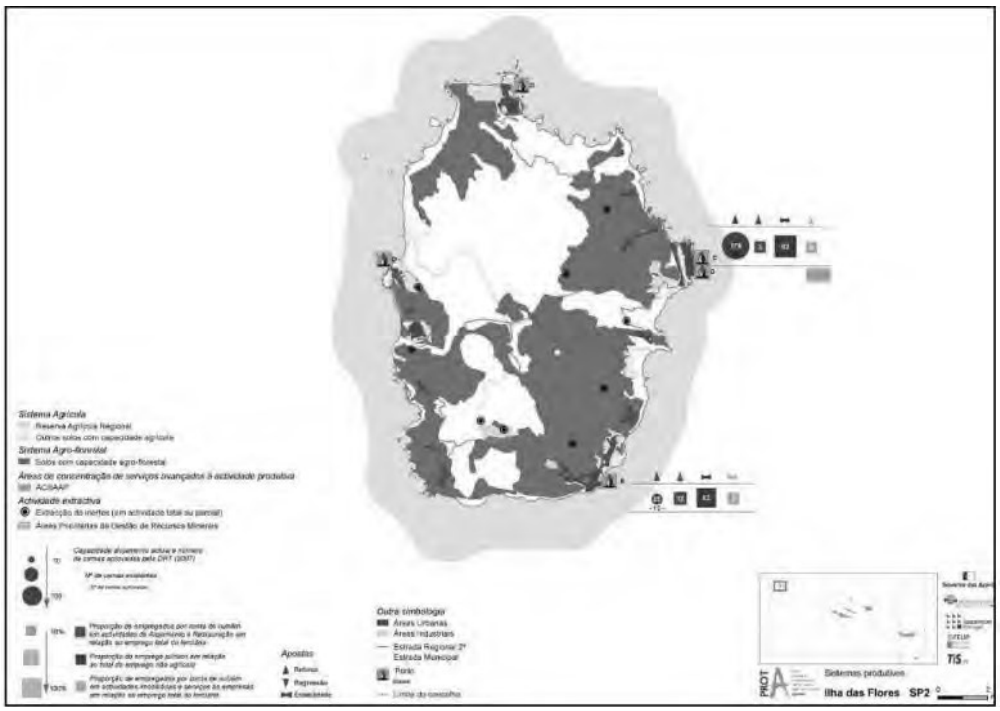
Estas opções de representação pressupõem dois argumentos: primeiro, que a territorialidade da evolução previsível da indústria transformadora se mede, sobretudo, pelas novas áreas de acolhimento empresarial e pelas novas infra-estruturas produtivas; segundo, que a evolução previsível dos serviços acompanha de perto a evolução do sistema urbano.

Finalmente, tendo em conta a sua importância para a estrutura produtiva da Região Autónoma dos Açores, o modelo integra, ainda, a territorialização dos portos da Região das classes A, B, C e D.

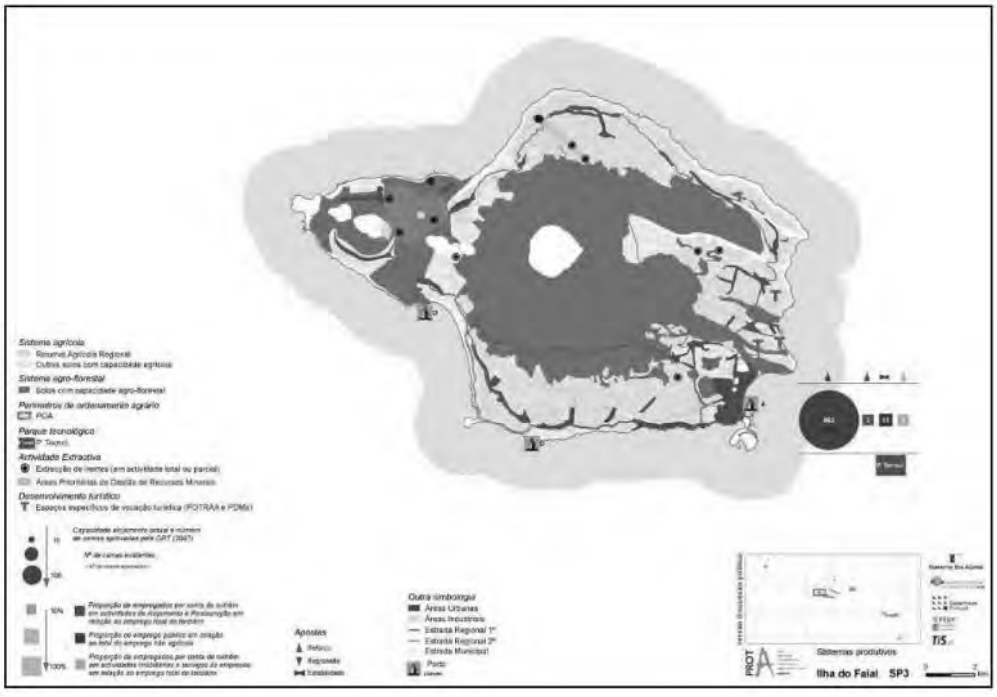
Ilha do Corvo



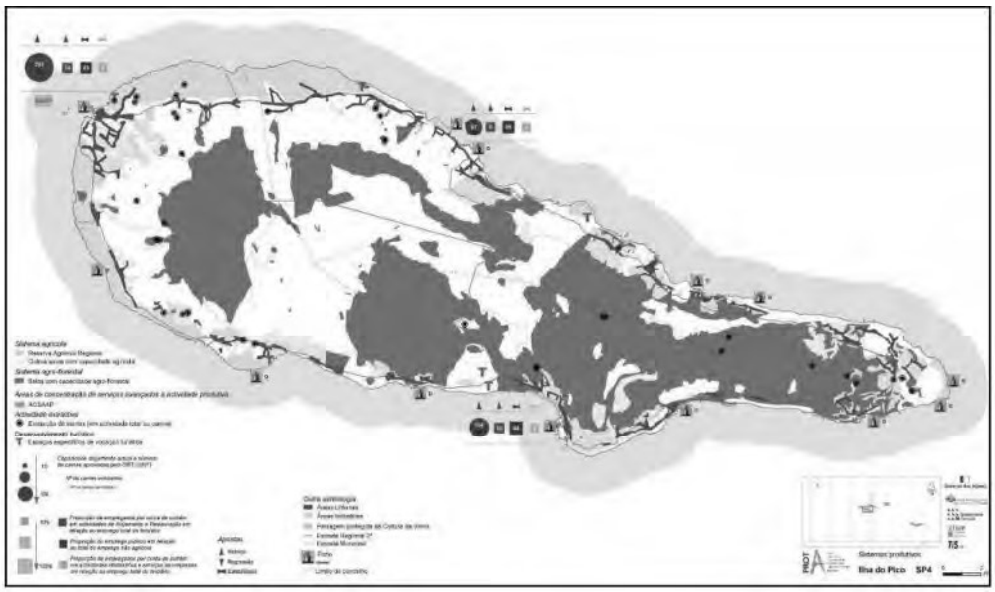
Ilha das Flores



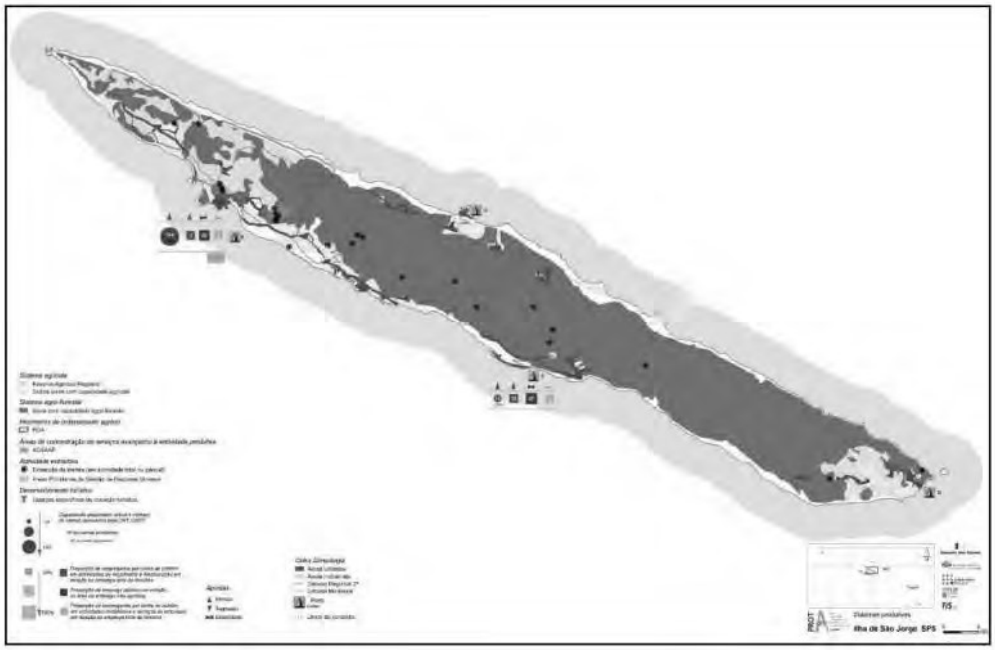
Ilha do Faial



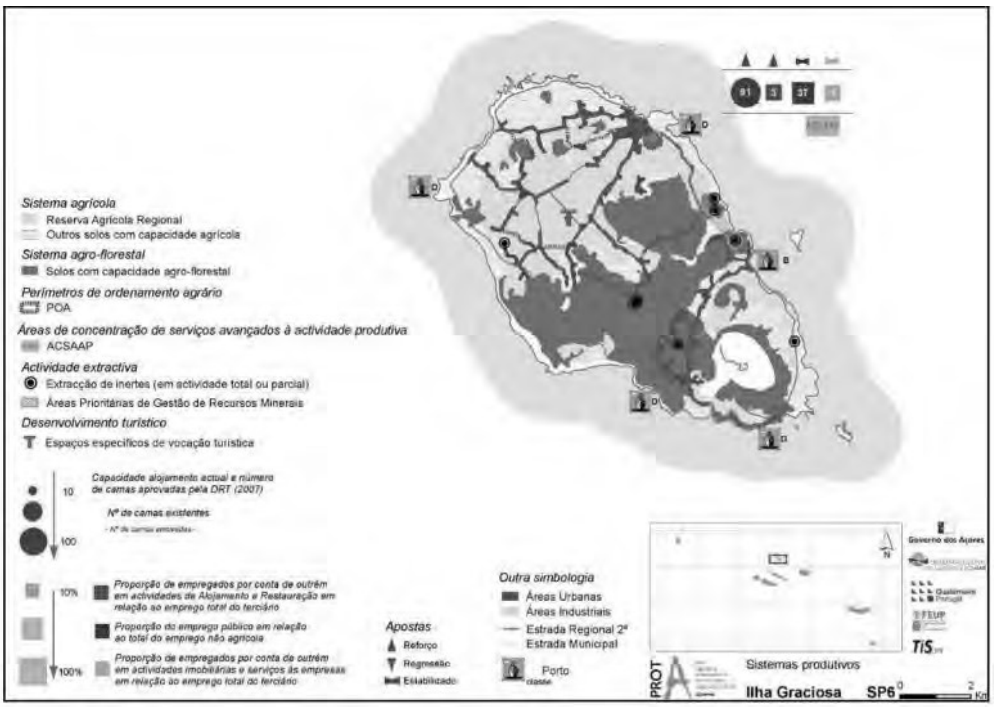
Ilha do Pico



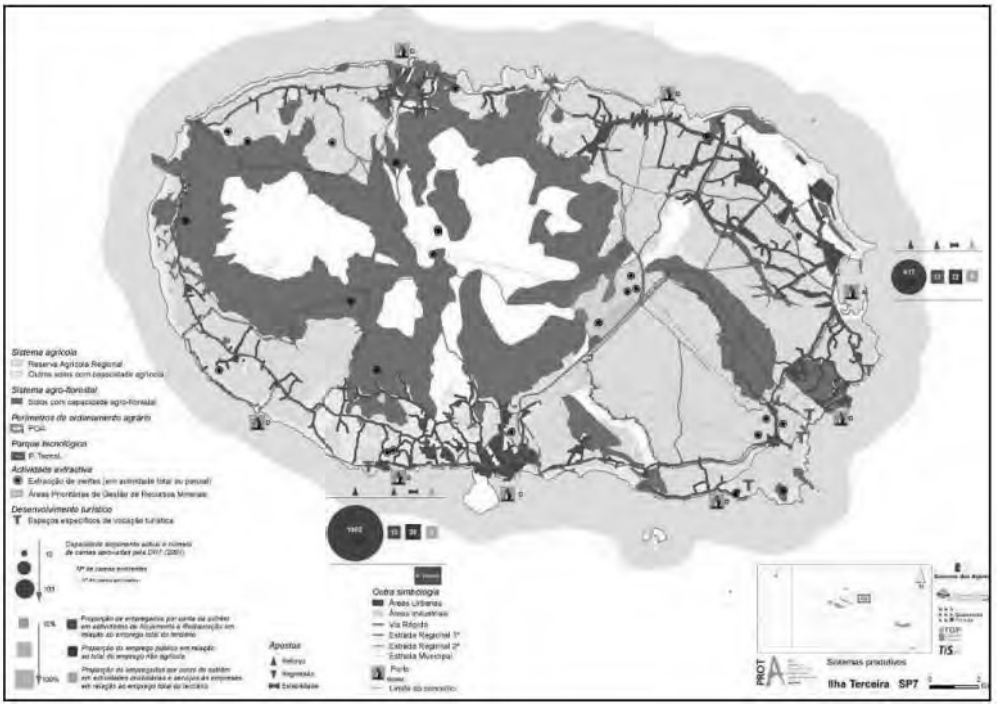
Ilha de São Jorge



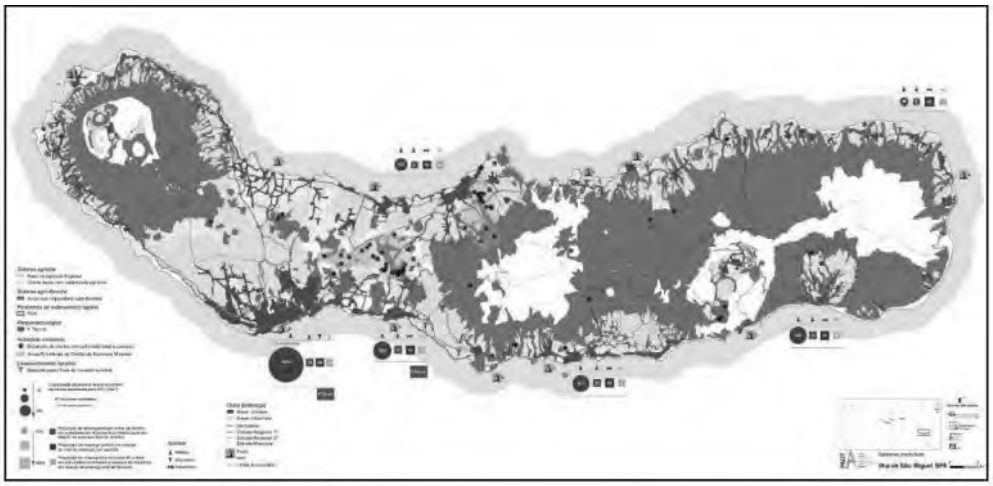
Ilha Graciosa



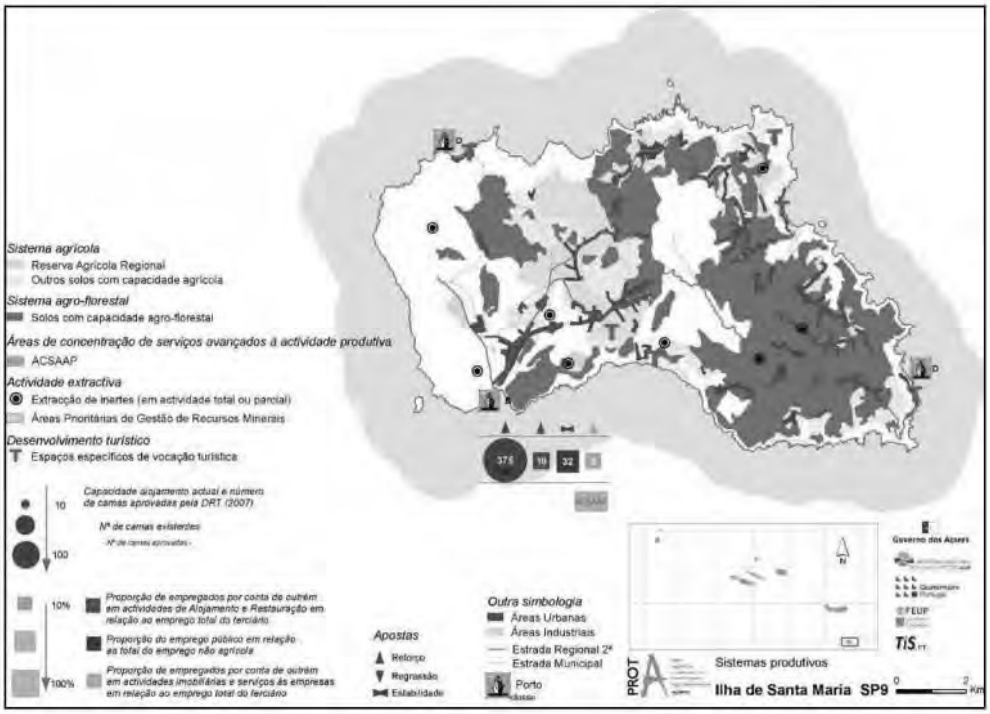
Ilha Terceira



Ilha de São Miguel



Ilha de Santa Maria



2. Sistemas de protecção e valorização ambiental

Aos sistemas de protecção e valorização ambiental estão associados um conjunto de objectivos estratégicos estruturados em torno dos seguintes domínios:

— Conservação da natureza;
— Gestão de recursos naturais, em especial dos hídricos;
— Compatibilização de usos e funções das estruturas ecológicas presentes, tendo em conta a Visão Açores 2016 (sentido de reconversão, disfunções e compatibilização e diversificação de usos e actividades salvaguardando, em especial, as situações de risco de pessoas e bens).

A estes domínios correspondem um conjunto de apostas, a maioria das quais com fortes implicações territoriais, das quais se realçam as seguintes:

— A identificação da rede fundamental de conservação da natureza por ilha, enquanto unidade base de gestão, integrando os territórios fundamentais para a conservação, as componentes mais representativas do património natural e da biodiversidade sujeitos por lei ou por compromisso internacional a um estatuto jurídico de protecção e gestão, sem implicar a atribuição de um regime complementar ao existente, de acordo com a Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores;

— A assumpção de um modelo territorial que permita a gestão integrada pautada por critérios de conservação e compatibilização de usos e funções diversificadas e que viabilize as estratégias ambientais sectoriais, designadamente das intervenções prioritárias de valorização de habitats previstas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores;

— A definição, promoção, conservação e valorização das áreas ecológicas complementares e de qualidade estética da paisagem de valor excepcional ou único, como traços identitários dos Açores, capazes de ancorar diver-

sificados segmentos turísticos, assentes na usufruição lúdica da natureza, na promoção desportiva ou na exploração científica ou pedagógica, através da elaboração de PEOT ou PMOT específicos para as paisagens culturais identificadas;

— A adopção dos princípios internacionalmente consagrados do ordenamento do litoral, consignados no anexo do Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, e do reconhecimento estratégico da necessidade de promover a gestão integrada e o desenvolvimento sustentável das zonas costeiras e marinhas;

— A promoção do reordenamento do território rural das bacias hidrográficas dos ecossistemas lagunares insulares;

— A minimização dos riscos de pessoas e bens como premissa indissociável de uma política de ordenamento e de gestão dos recursos existentes e de racionalização da forma de ocupação e humanização dos territórios como princípio a integrar em todos os instrumentos de gestão territorial a elaborar ou rever na Região Autónoma dos Açores, tendo em especial atenção as áreas especialmente vulneráveis identificadas no sistema estruturante.

As principais implicações do sistema de protecção e valorização ambiental, quer ao nível dos sistemas estruturantes do modelo territorial, quer ao nível das políticas sectoriais, traduzem-se num conjunto de medidas de orientação e utilização do solo que visa garantir a articulação e compatibilização entre usos e funções do território, bem como no reforço das infra-estruturas necessárias para garantir adequados níveis de atendimento e de qualidade dos serviços ambientais prestados às populações e às actividades económicas.

Por outro lado, sem querer substituir a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PROTA, importa, também, avaliar, ainda que sumariamente, os principais impactes territoriais e ambientais, neste sistema estruturante, das dimensões mais relevantes da Visão Açores 2016.

Implicações do quadro sócio-económico

Nas condições de evolução demográfica previstas, as tendências identificadas e a Visão definida permitem concluir que a questão demográfica não é susceptível de perturbar a sustentabilidade dos sistemas de protecção e valorização ambiental da Região, em cuja valia reside a fonte principal de diferenciação.

A questão relevante parece ser a oposta, em particular, nas ilhas de menor densidade de ocupação humana. A questão a suscitar neste contexto será a da sustentabilidade de algumas paisagens em territórios com perda demográfica. Nas unidades territoriais (ilhas) com problemas deste tipo, as políticas de coesão sócio-territorial constituem simultaneamente instrumentos de sustentabilidade do sistema natural e paisagístico.

A evolução estimada dos sistemas produtivos da Região Autónoma dos Açores tenderá a produzir implicações territoriais no sistema biogeofísico em função de dois aspectos fundamentais: a existência de domínios de conflito, ou seja a componente "condicionantes", e o potencial de recursos do domínio biogeofísico, ou seja a componente de "valorização".

Várias interfaces são identificáveis no modelo territorial, identificando-se quer apostas dominantemente de valorização da componente da biodiversidade e dos ecossistemas naturais, quer sistemas florestais de protecção ou semi-naturais.

No que respeita ao sistema agro-florestal, podem ser considerados os seguintes elementos:

— A evolução do sistema agrícola tenderá a produzir impactes nos sistemas de protecção e valorização ambiental, sobretudo, em função do modo como o uso efectivo e a capacidade de uso de solo agrícola e florestal forem compatibilizados;

— Para além disso, há que ter em conta possíveis espaços de conflito entre o estatuto de preservação e protecção de áreas ambientalmente sensíveis e o exercício da actividade agrícola, designadamente em termos de áreas de pastagem de animais leiteiros ou da floresta de produção;

— Assim, a territorialidade dos processos de desenvolvimento agrícola dependerá fortemente da distribuição espacial pelas diferentes ilhas da opção por processos de intensificação com melhoria de valor acrescentado regional versus processos de extensificação orientada para a qualidade;

— A regulação de conflitos entre pastagens agrícolas e os sistemas naturais de grande sensibilidade, como as lagoas, são factores determinantes a considerar no reordenamento do sector agro-florestal.

Um outro domínio de interface decorre da evolução esperada da fileira turística:

— Os desenvolvimentos qualitativos de consolidação desta fileira implicam uma distribuição mais equilibrada da oferta de alojamento turístico pelas diferentes ilhas, sobretudo, das componentes de maior diversificação orientada para o turismo ambiental e rural. Esta implicação repercute-se, essencialmente, nas ilhas de menor dimensão e menos dotadas de capacidade hoteleira. O modelo territorial deve, assim, contemplar e acomodar o esforço sistemático de disseminação por todas as ilhas de projectos de turismo rural em estreita combinação com a valorização da paisagem e das áreas ambientalmente sensíveis da Região;

— Neste processo de diversificação da fileira turística, o modelo territorial acolhe a necessidade de satisfazer a procura generalizada de solo para implantação de projectos de golfe, não apenas nas ilhas de maior concentração da oferta hoteleira, mas em todas as ilhas onde é desejável o reforço desta actividade;

— É imperioso regular a construção e exploração de campos de golfe, através de um conjunto de normas que possibilitem a minimização dos consumos de água e a manutenção dos parâmetros quantitativos e qualitativos das massas de água adjacentes;

— Por outro lado, a disseminação de modalidades diversificadas de oferta turística implica, nas ilhas de menor dimensão, uma grande aposta na melhoria de indicadores de qualidade de vida, designadamente em matéria ambiental, com melhoria considerável das taxas de cobertura em matéria de saneamento básico e no controlo da qualidade da água, nomeadamente através da criação de redes adequadas de distribuição de água para consumo humano com quantidade e qualidade adequadas, recolha e destino final de resíduos sólidos que cumpra as regras ambientais e uma eficaz cobertura dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais domésticas, adequada à estrutura populacional e à geologia dos terrenos;

— Dada a maior concentração de oferta hoteleira instalada e programada nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, e dada a tendência para essa concentração se processar em zonas costeiras, o modelo territorial dedica a essas localizações uma atenção particular e um domínio específico de produção de normas orientadoras relativas aos princípios que devem presidir à ocupação das zonas litorais mas, também, a medidas que visem minimizar a ocupação de áreas de risco natural.

Finalmente, há que mencionar a interface das actividades extractivas, mais particularmente das relacionadas com o domínio dos materiais de construção. O modelo territorial considera a inevitabilidade de continuidade de actividades extractivas regionais de suporte à construção civil, pelo que em sede de modelo territorial as explorações de pedreiras são consideradas em determinadas localizações fontes potenciais de conflito com o modelo de ordenamento e de valorização da paisagem. Nesse sentido, exigem-se políticas sectoriais activas de enquadramento ambiental e urbanístico, sendo imprescindível a aplicação de medidas de minimização e controlo dos impactes ambientais.

Implicações da política de coesão sócio-territorial

A componente do emprego/qualificação/formação constitui uma intervenção nuclear das políticas de coesão sócio-territorial. Na perspectiva do PROTA, a valorização do sistema biogeofísico e do seu património natural e cultural constitui uma fonte relevante de fixação de emprego e população jovem, desde que formada à medida das oportunidades entretanto emergentes.

Assim, a disseminação de novas tipologias de produtos turísticos baseados na valorização do património natural e rural deve constituir-se como um dos processos fundamentais de fomento e fixação do emprego jovem nas ilhas com menor dinâmica demográfica.

Esta medida de política deve ser combinada com objectivos de diversificação de produtos agrícolas, associando turismo rural de descoberta e natureza segundo uma linha de valorização de produtos regionais que encontrarão na população visitante a sua primeira linha de consumidores.

Nesta perspectiva, a criação de condições ambientais e de qualidade de vida (saneamento básico e qualidade da água) indispensáveis à atracção daquelas formas diversificadas de oferta turística podem, também, ser entendidas como políticas favoráveis à coesão sócio-territorial.

Implicações das políticas de defesa nacional, segurança e protecção civil

Face à grande probabilidade de ocorrência de alguns fenómenos naturais, mas também pelos padrões de ocupação do território, em estruturas marcadamente lineares, os sistemas naturais na Região são marcados por situações de instabilidade susceptíveis de afectar não só os próprios ecossistemas como, também, de gerar riscos relevantes para actividades humanas e para recursos fundamentais.

O modelo territorial integra esta perspectiva, por exemplo através da consideração de riscos naturais associados a espaços de fruição turística e urbanística, dos riscos tecnológicos associados ao transporte de combustíveis e de outros materiais perigosos e às incidências de formas de povoamento linear que acompanham, regra geral, as vias de comunicação ou, ainda, aos impactes de algumas actividades agrícolas e pecuárias no meio natural (solos e água). Neste contexto, são imprescindíveis medidas que garantam a redução da ocupação de áreas de maior risco ou essenciais à manutenção dos sistemas naturais.

Implicações da gestão da água e saneamento ambiental

Devido ao carácter transversal da gestão de recursos hídricos e de resíduos e à sua natureza de intrínseca associação com a prestação de serviços, as opções estratégicas incidem frequentemente sobre questões legais, institucionais e económico-financeiras que, sendo fundamentais para garantir a sustentabilidade dos recursos e dos serviços, não apresentam uma incidência específica no território.

No entanto, há medidas de política territorial com incidência neste sistema estruturante:

— Interdição/condicionamento de instalações e actividades em zonas de protecção de captações de água, em articulação com o Programa Regional de Protecção das Origens de Água de Abastecimento Público;

— Compatibilização dos usos e das actividades humanas com a protecção e valorização ambiental das bacias hidrográficas das lagoas;

— Reordenamento florestal em zonas com risco elevado de erosão ou protecção de linhas de água, concretizado de acordo com os critérios a definir por uma adaptação do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional às especificidades regionais;

— Reforço e monitorização dos sistemas de tratamento de águas residuais;

— Controlo da poluição pontual e difusa.

Valorização do património histórico-cultural

A estratégia territorial do PROTA promove a definição de espaços relevantes dos sistemas de protecção e de valorização ambiental que apresentem um elevado potencial de combinação de recursos relevantes de património natural e de património histórico–cultural, identificando as paisagens culturais.

A existência de exemplos de património histórico-cultural relevante em espaços de fruição ambiental de significativa valia regional deve ser motivo de desenvolvimento de acções específicas de ordenamento de espaços envolventes e de protecção e de enquadramento ambiental para esses recursos, compatibilizando os dois espaços de fruição.

A criação de roteiros culturais envolvendo exemplos relevantes da literatura açoriana e a mais valia de património natural e de património histórico–cultural da Região deve constituir uma prioridade de âmbito regional.

Representação cartográfica

Os sistemas de protecção e valorização ambiental são constituídos pelas áreas com importância para a conservação dos recursos e do património natural e paisagístico e, num sentido mais lato, para a preservação da integridade biofísica e cultural do território, distinguindo-se os seguintes subsistemas fundamentais:

— Áreas nucleares de conservação da natureza, que correspondem às mais importantes sob o ponto de vista da conservação e da biodiversidade de recursos, integram

as Áreas da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores e as Áreas Protegidas vigentes e o reordenamento territorial proposto relativo ao novo regime jurídico relativo à classificação, gestão e administração das áreas protegidas nos Açores;

— Áreas ecológicas complementares, que correspondem às principais estruturas biofísicas presentes no território que permitem assegurar a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e entre os territórios mais interiores e litorais, abrangendo os sistemas biofísicos e os recursos territoriais mais significativos à escala regional, assumindo especial relevo o sistema hídrico nas suas componentes superficial e subterrânea;

— Outras áreas de protecção e valorização ambiental, que correspondem a outras áreas com valores e recursos indispensáveis à sustentabilidade das actividades humanas e ao carácter do território, designadamente:

— Os solos férteis que integram a Reserva Agrícola Regional (RAR) e que correspondem à reserva delimitada e publicada para a Região com as desafectações efectuadas no âmbito dos respectivos PMOT;

— E as paisagens culturais, que correspondem a áreas onde se concentram recursos e valores naturais, culturais e paisagísticos diversificados e significantes, no contexto regional, traduzindo unidades territoriais. São áreas que apresentam uma estrutura integradora das diversas vertentes e dimensões do território, ecológica, cultural, sensorial e económica, das quais resulta uma configuração particular de relevo, coberto vegetal, uso do solo e povoamento, que lhes confere geralmente uma certa coerência e às quais correspondem determinados caracteres, que reflectem a dimensão identitária da paisagem açoriana.

Complementarmente, identificam-se as unidades de gestão territorial para as quais seria desejável a elaboração de PEOT, designadamente as áreas protegidas, a orla costeira e as bacias hidrográficas das lagoas classificadas como vulneráveis, "em risco" ou "em dúvida" face aos objectivos ambientais da Directiva Quadro da Água, e cujo âmbito de aplicação é um meio supletivo de intervenção do Governo, "tendo em vista a prossecução de objectivos de interesse nacional com repercussão espacial, estabelecendo regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território", de acordo com o n.º 2 do artigo 42º do RJIGT e respectiva adaptação à Região. A delimitação das áreas no modelo territorial é indicativa, devendo observar-se na sua delimitação a legislação em vigor.

Os sistemas de protecção e valorização ambiental resultam da síntese integrada do conjunto de valores, recursos e especificidade de carácter territorial presentes que são relevantes para a gestão criteriosa e sustentável dos recursos e para a preservação da biodiversidade do meio ambiente à escala regional.

A delimitação territorial dos sistemas apresentada no modelo territorial deve ser encarada como a macro-estrutura do sistema de protecção e valorização ambiental da Região Autónoma dos Açores, cujos contornos e delimitações rigorosas serão ajustados quando representados a escalas de maior pormenor ou como resultado da elaboração de estudos específicos mais aprofundados, em consonância com os objectivos definidos no âmbito do PROTA.

Neste contexto, assumem-se como áreas nucleares de conservação da natureza a Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores, a qual adopta um modelo de classificação assente em critérios de gestão, que visa, também, o reconhecimento internacional dos valores conservacionistas, paisagísticos e científicos dos Açores. Optou-se pela integração e uniformização de todas as figuras legais existentes de protecção de áreas de interesse para a conservação e pela concentração das competências na unidade territorial da ilha, enquanto unidade de gestão. Assim, foram reagrupadas as diferentes áreas já classificadas de forma a eliminar sobreposições ou descontinuidades territoriais incoerentes. A sua concretização permitirá a aplicação de modelos de gestão assentes em objectivos de preservação da biodiversidade e a utilização equitativa e sustentável dos recursos naturais pela população através da aplicação dos mecanismos previstos que visam uma gestão mais eficaz e eficiente dos espaços protegidos da Região Autónoma dos Açores.

As áreas ecológicas complementares delimitadas no âmbito da PROTA correspondem às principais estruturas biofísicas presentes no território que permitem assegurar a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e entre os territórios mais interiores e litorais, abrangendo os sistemas biofísicos e os recursos territoriais mais significativos à escala regional, assumindo especial relevo o sistema hídrico, nas suas componentes superficial e subterrânea.

Trata-se da macro-estrutura ecológica de âmbito regional que integra os principais ecossistemas abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional (REN) não podendo ser, contudo, confundida com esta reserva dado que o seu regime jurídico, que emana do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro, ainda não foi transposto para a Região, sendo imperativa a sua realização dadas as especificidades territoriais insulares.

Por outro lado, atendendo a que a Reserva Ecológica proposta no âmbito da elaboração dos respectivos PDM não apresenta coerência técnica relativamente aos dados, critérios e meios utilizados entre as diferentes propostas apresentadas, verificando-se que resultaram da aplicação de critérios e grelhas técnicas e interpretativas diversas, considerou-se importante no âmbito do PROTA a identificação das principais estruturas ecológicas presentes no território da Região Autónoma dos Açores e que deverão estar integradas nas reservas ecológicas delimitadas no âmbito dos PMOT ou no âmbito das revisões destes instrumentos de gestão territorial enquanto não for adaptado o regime jurídico da REN à Região, em particular as orientações estratégicas de âmbito regional definidas na legislação vigente.

Assim, enquanto não forem elaboradas as orientações estratégicas de âmbito regional, na elaboração ou revisão dos PDM as áreas ecológicas complementares definidas no âmbito do PROTA terão que estar integradas na reserva ecológica desses instrumentos de gestão territorial, sem prejuízo das adaptações decorrentes da escala ou da introdução de novos dados técnicos que permitam aferir os critérios de delimitação dos diferentes ecossistemas atendendo às limitações técnicas referidas no âmbito das respectivas memórias técnicas de suporte à delimitação efectuada no PROTA.

As paisagens culturais identificadas no sistema de protecção e valorização ambiental correspondem a situações de excepcional valor natural e cultural, e cujo estatuto

de protecção deverá integrar esta dimensão cultural. No âmbito do PROTA foram integradas as áreas seguintes:

— Flores: o núcleo da Coada;
— Pico: Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico;
— São Jorge: Fajã do Ouvidor, Fajã de São João, Fajã dos Vimes, Fajã dos Cubres, Fajã da Caldeira de Santo Cristo; Fajã da Ribeira da Areia e Fajã das Almas;
— Graciosa: Curraletes do Barro Vermelho e Lugar da Praia;
— Terceira: Achada, Biscoitos e Angra do Heroísmo/ Monte Brasil;
— São Miguel: Gorreana/ Porto Formoso (zona do chá), Quintas de Vila Franca do Campo (ananás e banana), Capelas e Rabo de Peixe (quintas da laranja), Lugar das Caldeiras, Vale das Furnas e Caloura;
— Santa Maria: Baia de São Lourenço e Maia.

Atendendo à especificidade e aos objectivos de preservação e de valorização exigíveis, nomeadamente a perpetuação das diversas dimensões presentes na unidade territorial, propõe-se que estas áreas, quando não integradas globalmente em PEOT, sejam objecto de estudos integrados de conjunto através de PMOT quando se pretender alterar os usos existentes, de forma a que seja estabelecido um quadro de referência de ocupação e transformação destas unidades territoriais que garanta a salvaguarda do património cultural e ambiental presente, nomeadamente:

— A manutenção e valorização do material genético presente, das espécies e populações, das comunidades e ecossistemas, das estruturas e valores geológicos e do carácter da paisagem;
— A manutenção das formas tipológicas do povoamento presente, de forma a salvaguardar a qualidade da paisagem, a garantir o equilíbrio das actuais formas de uso do solo e a atender ao ambiente envolvente;
— A preservação das características das construções existentes, nomeadamente da volumetria e materiais típicos, tendo em especial atenção o património arquitectónico, vernáculo e erudito, com vista a favorecer a continuidade da arquitectura local e a integração da construção na paisagem.

Em termos territoriais, os sistemas de protecção e valorização resultantes são diversificados nas áreas que ocupam e nos recursos que albergam, já que a riqueza ecológica presente na Região é significativa e relevante, sendo este sistema estruturante muito diversificado consoante a ilha.

QUADRO 3

Incidência territorial dos sistemas de protecção e valorização ambiental

Área terrestre (ha)		1. Áreas nucleares de conservação da natureza (ha)			2. Áreas ecológicas complementarem (ha)			3. Reserva Agrícola Regional			Áreas de sobreposição entre os diferentes subsistemas					
		Área (ha)	% ilha	% Região Autónoma dos Açores	Área (ha)	% ilha	% Região Autónoma dos Açores	Área (ha)	% ilha	% Região Autónoma dos Açores	1 e 2	%	1 e 3	%	2 e 3	%
Corvo	1712	777	45,4	1,5	1001	58,5	1,2	18	1,04	0,05	623	36,4	0		0	
Faial	17306	3104	17,9	6,1	4568	26,4	5,4	4184	24,18	10,82	1443	8,3	51	0,30	215	1,24
Flores	14102	4835	34,3	9,5	9379	66,5	11,0	273	1,94	0,71	3441	24,4	1	0,01	38	0,27
Graciosa	6066	351	5,8	0,7	1491	24,6	1,8	1604	26,44	4,15	170	2,8	3	0,05	209	3,45
Pico	44498	15670	35,2	30,7	11742	26,4	13,8	2213	4,97	5,72	5887	13,2	60	0,13	138	0,31
São Jorge	24365	4961	20,4	9,7	11140	45,7	13,1	2021	8,29	5,22	3706	15,2	43	0,18	711	2,92
Santa Maria	9689	1573	16,2	3,1	3512	36,2	4,1	736	7,60	1,90	734	7,6	115	1,19	249	2,57
São Miguel	74456	13880	18,6	27,2	32441	43,6	38,2	14586	19,59	37,71	10876	14,6	639	0,86	1862	2,50
Terceira	40030	5926	14,8	11,6	9706	24,2	11,4	13045	32,59	33,73	3524	8,8	5	0,01	993	2,48
Totais	232224	51076		22	84980		37	38680		17						

Apresenta-se por ilha uma sequência de imagens representativas das diversas áreas que integram os sistemas de protecção e valorização ambiental. As duas primeiras figuras representam os dois principais subsistemas, designadamente as áreas nucleares de conservação da natureza e as áreas ecológicas complementares. A terceira figura corresponde ao sistema de protecção e de valorização ambiental definido, apresentando-se na última figura o uso actual do solo nestas áreas que permite evidenciar o sentido de evolução proposto, a compatibilização de situações de conflito, bem como o contexto de aplicação das normas orientadoras.

Identificam-se as seguintes apostas:

— Valorização prioritária de habitats, identificadas de acordo com o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para a Região Autónoma dos Açores;
— Reconversão prioritária para sistemas naturalizados, tendo sido cartografadas as áreas de pastagem localizadas em solos sem qualquer aptidão agrícola (classe VII da Carta de Capacidade de Uso do Solo do Arquipélago);
— Valorização prioritária de áreas de extracção de inertes, de acordo com o estudo de caracterização desta actividade na Região.

Em termos territoriais, a incidência dos sistemas de protecção e valorização ambiental é diversa e desigual consoante a ilha, reflexo das características próprias, evidenciando-se, contudo, os seguintes aspectos gerais na Região:

— A expressão territorial das áreas nucleares de conservação da natureza é significativa em todas as ilhas do Arquipélago, correspondendo a 22% da superfície terrestre da

Região Autónoma dos Açores, tendo a sua maior expressão territorial relativa no Corvo, ocupando cerca de 45% da superfície da ilha e a menor expressão na ilha Graciosa, ocupando cerca de 6% do território. Em termos absolutos, as ilhas do Pico e de São Miguel são as que integram as maiores superfícies de áreas classificadas, correspondendo a 31% e 27% das áreas nucleares da conservação da natureza da Região Autónoma dos Açores;

— Em termos de diversidade e natureza das áreas, ressalta a maior quantidade de locais naturais nas ilhas do Pico, São Miguel e Faial, conjugando todos os tipos de áreas, de acordo com as categorias definidas na Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores. Mesmo desagregando os tipos de áreas e não considerando as zonas classificadas como de Monumentos Naturais, a maioria destas justificadas por factores geológicos, verifica-se que as ilhas do Pico e Faial constituem as que mais valores naturais conseguiram classificar ao abrigo da legislação e directivas comunitárias, seguindo-se São Miguel, Graciosa e Terceira;

— As áreas ecológicas complementares correspondem a cerca de 37% da superfície terrestre total da Região Autónoma dos Açores, atingindo a sua expressão territorial máxima na ilha da Flores, ocupando cerca de 67% do seu território, e a menor expressão espacial na ilha Terceira, correspondendo a cerca de 24% do seu território. Por outro lado, cerca de 38% da superfície total proposta com áreas ecológicas complementares localiza-se na ilha de São Miguel, que corresponde a cerca de 44% da sua superfície terrestre.

Relativamente às outras áreas de protecção e valorização ambiental, importa realçar que a RAR ocupa cerca de 17% do território da Região Autónoma dos Açores mas com uma distribuição heterogénea, verificando-se que são as ilhas das Flores e do Corvo aquelas que possuem menos de 2% de território afecto a esta reserva em oposição às ilhas Terceira e Graciosa que apresentam mais de 25% do seu território abrangido por RAR.

Ilha do Corvo

Áreas nucleares de conservação da natureza



Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental



Uso actual do solo



Ilha das Flores

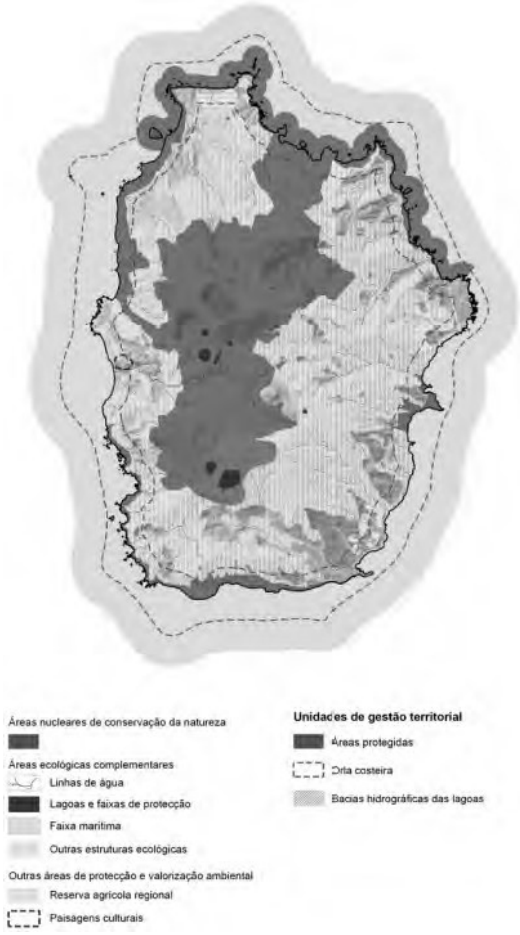
Áreas nucleares de conservação da natureza



Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental

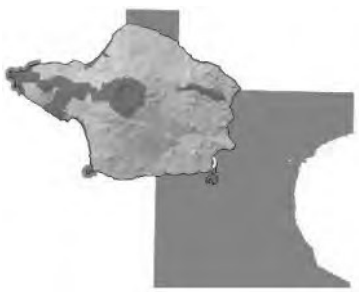


Uso actual do solo



Ilha do Faial

Áreas nucleares de conservação da natureza



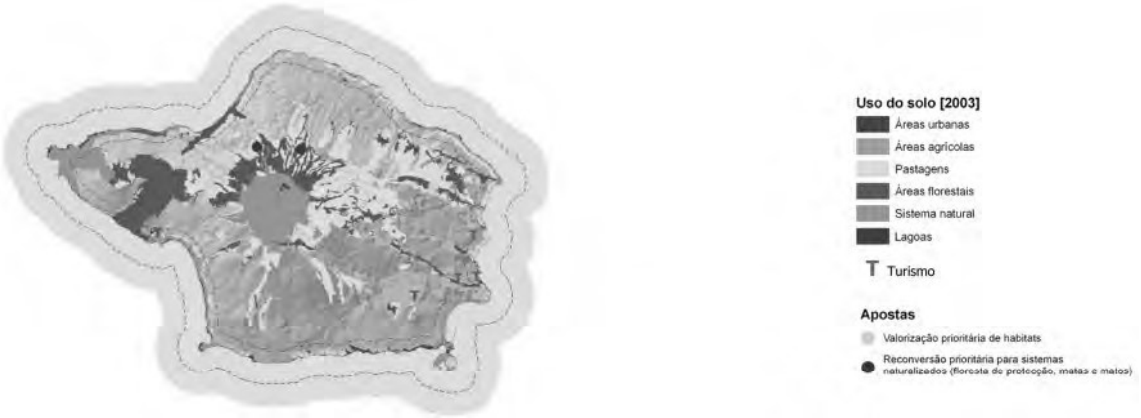
Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental



Uso actual do solo



Ilha do Pico

Áreas nucleares de conservação da natureza



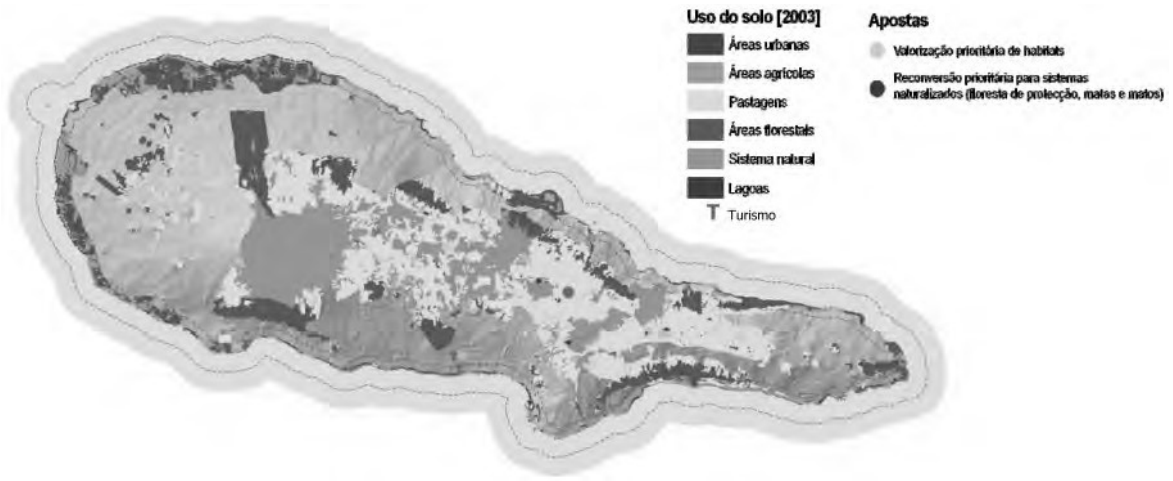
Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental



Uso actual do solo

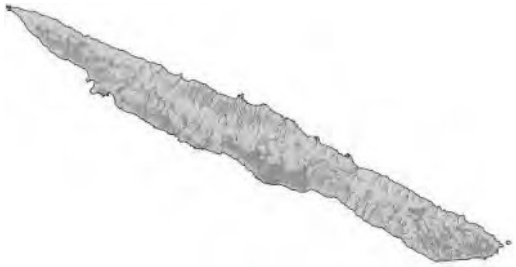


Ilha de São Jorge

Áreas nucleares de conservação da natureza



Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental



Uso actual do solo



Ilha Graciosa

Áreas nucleares de conservação da natureza



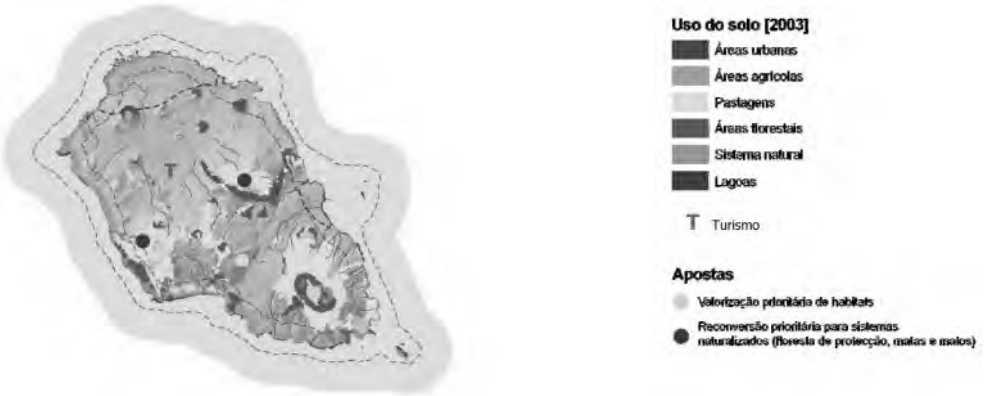
Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental

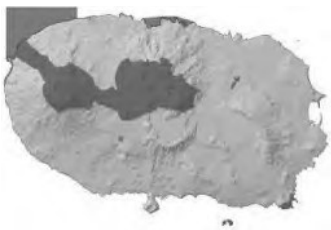


Uso actual do solo



Ilha Terceira

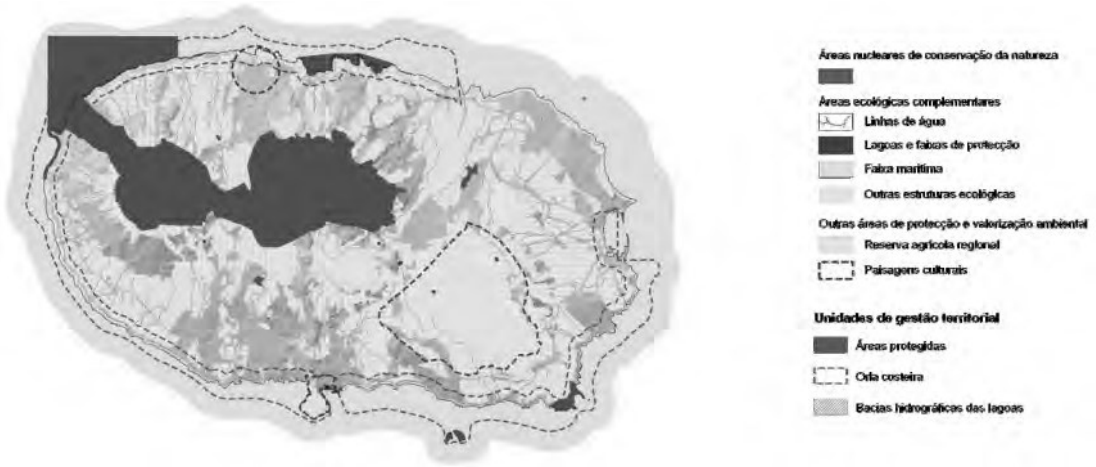
Áreas nucleares de conservação da natureza



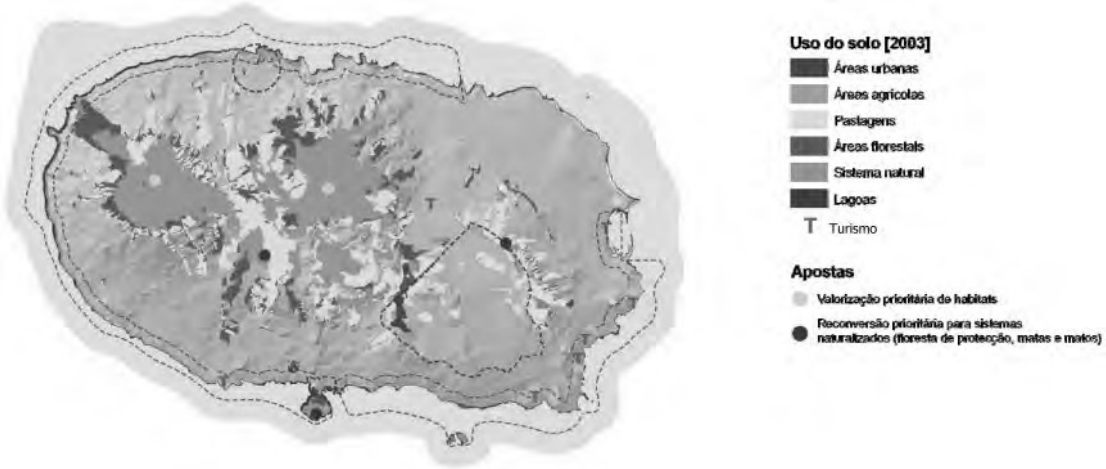
Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental



Uso actual do solo



Ilha de São Miguel

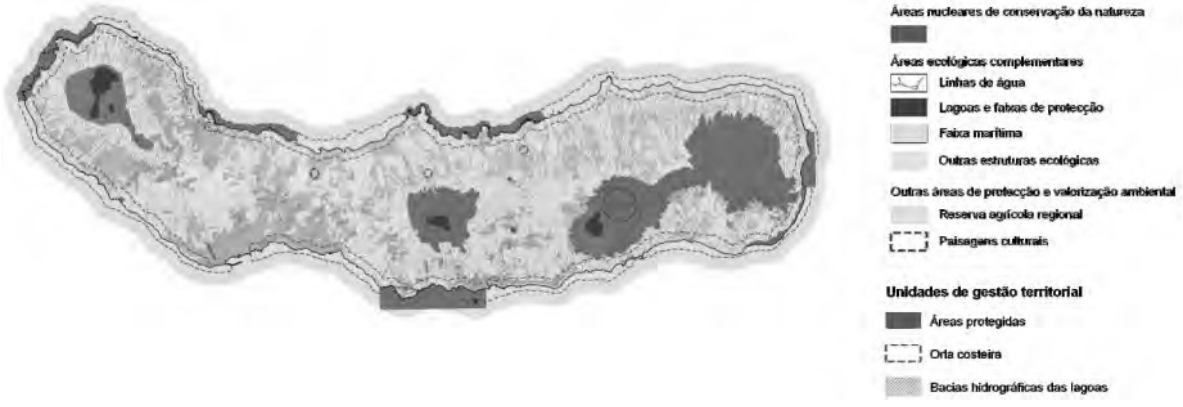
Áreas nucleares de conservação da natureza



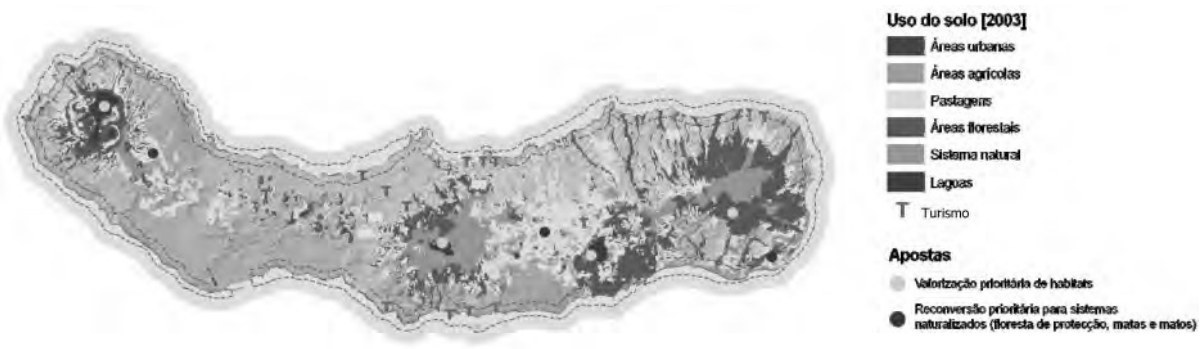
Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental



Uso actual do solo



Ilha de Santa Maria

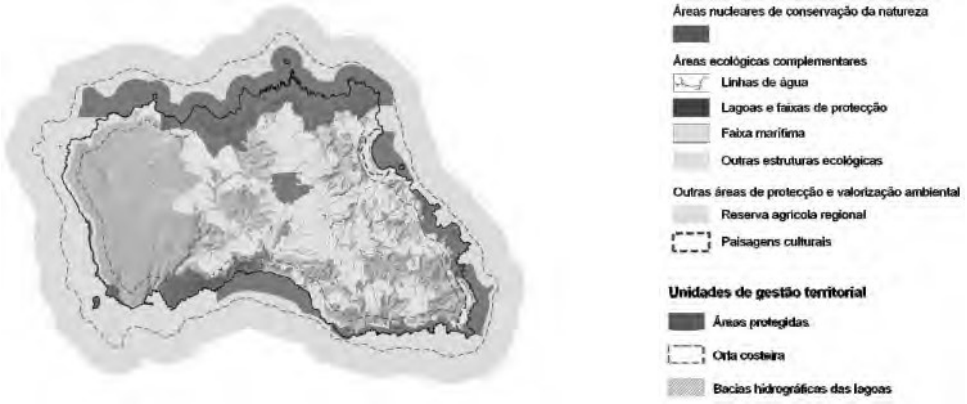
Áreas nucleares de conservação da natureza



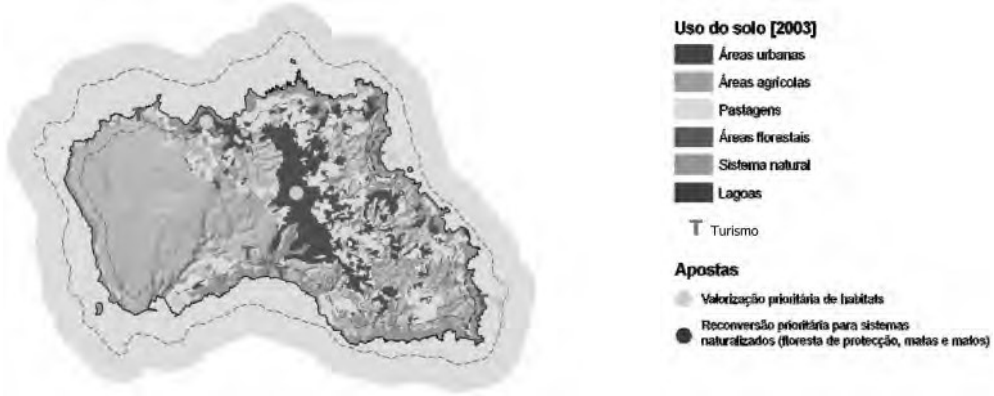
Áreas ecológicas complementares



Sistemas de protecção e valorização ambiental



Uso actual do solo



Dos sistemas de protecção e valorização ambiental e respectivos impactes nos modelos territoriais de cada ilha, realçam-se os seguintes aspectos:

— Corvo: cerca de 45% da superfície terrestre é abrangida por áreas nucleares de conservação da natureza, sendo a ilha onde este subsistema tem maior impacte territorial, para além de toda a zona costeira marítima ter, também, um estatuto conservacionista. O conjunto das áreas nucleares e áreas ecológicas complementares totaliza cerca de 67% da superfície da ilha correspondendo ao território onde, em termos relativos, os sistemas de protecção e valorização ambiental são mais expressivos em termos espaciais. Por outro lado, é a ilha onde a RAR tem menor expressão em termos relativos e absolutos, ocupando menos de 1% da sua superfície;

— Flores: o sistema de protecção e valorização ambiental ocupa a maior parte do território da ilha, mais de 75%, verificando-se que são as áreas ecológicas complementares que apresentam uma expressão mais significativa, abrangendo cerca de 67% do território. Em oposição, a presença da RAR é quase inexistente ocupando cerca de 2% da superfície terrestre;

— Faial: os sistemas de protecção e valorização ambiental ocupam cerca de 60% do território, verificando-se que são as áreas ecológicas complementares aquelas que são mais significativas em termos espaciais, correspondendo a cerca de 26% da área;

— Pico: as áreas nucleares de conservação da natureza abrangem cerca de 35% da superfície terrestre, valor muito significativo no contexto do Arquipélago, e as áreas ecológicas complementares ocupam cerca de 26% do território, verificando-se que aproximadamente metade destas áreas se encontram em sobreposição com as anteriores. Salienta-se, ainda, que a RAR tem uma expressão diminuta, correspondendo a cerca de 5% do território;

— São Jorge: as áreas ecológicas complementares e as áreas nucleares de conservação da natureza ocupam cerca de 46% e 20% do território respectivamente, verificando-se que no conjunto mais de 50% do território é ocupado pelos sistemas de protecção e valorização ambiental;

— Graciosa: cerca de 26% do território é RAR, área semelhante à ocupada pelo conjunto das áreas nucleares de conservação da natureza e das áreas ecológicas complementares, que ocupam cerca de 28% do território;

— Terceira: cerca de 33% da superfície terrestre é abrangida pela RAR, sendo a segunda ilha com a maior superfície agrícola da Região Autónoma dos Açores;

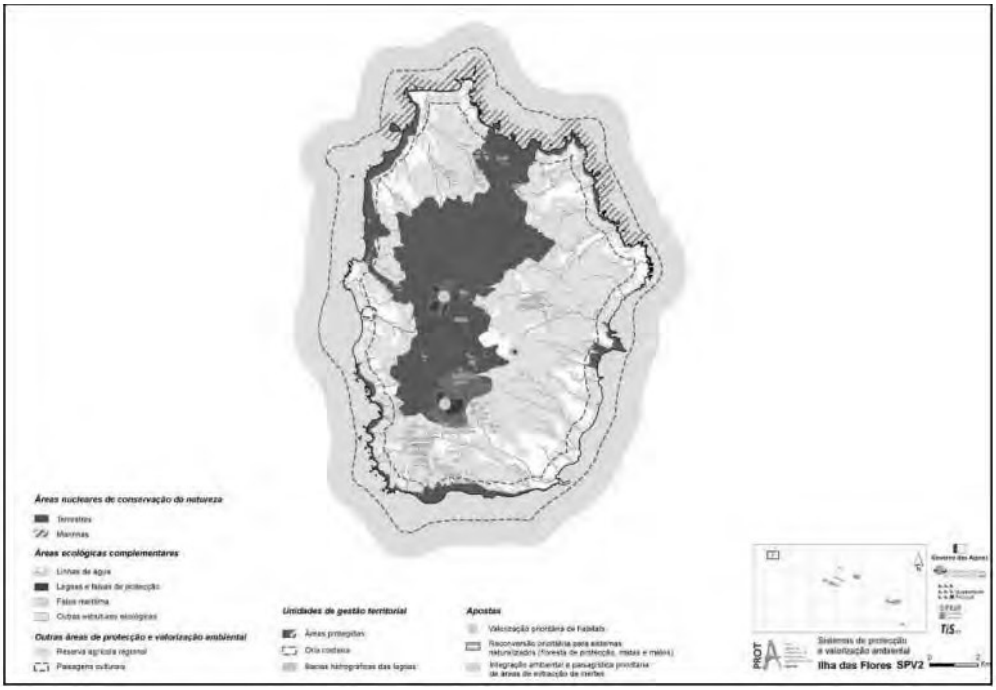
— São Miguel: as áreas ecológicas complementares marcam uma presença territorial significativa, abrangendo cerca de 44% da superfície terrestre. Complementarmente, o conjunto das áreas nucleares da conservação da natureza e da RAR também apresentam uma expressão significativa em termos espaciais abrangendo cerca de 37% do solo;

— Santa Maria: cerca de 36% do território é abrangido pelas áreas ecológicas complementares, valor este superior ao conjunto das áreas nucleares de conservação da natureza e da RAR, que corresponde a 22% da superfície terrestre.

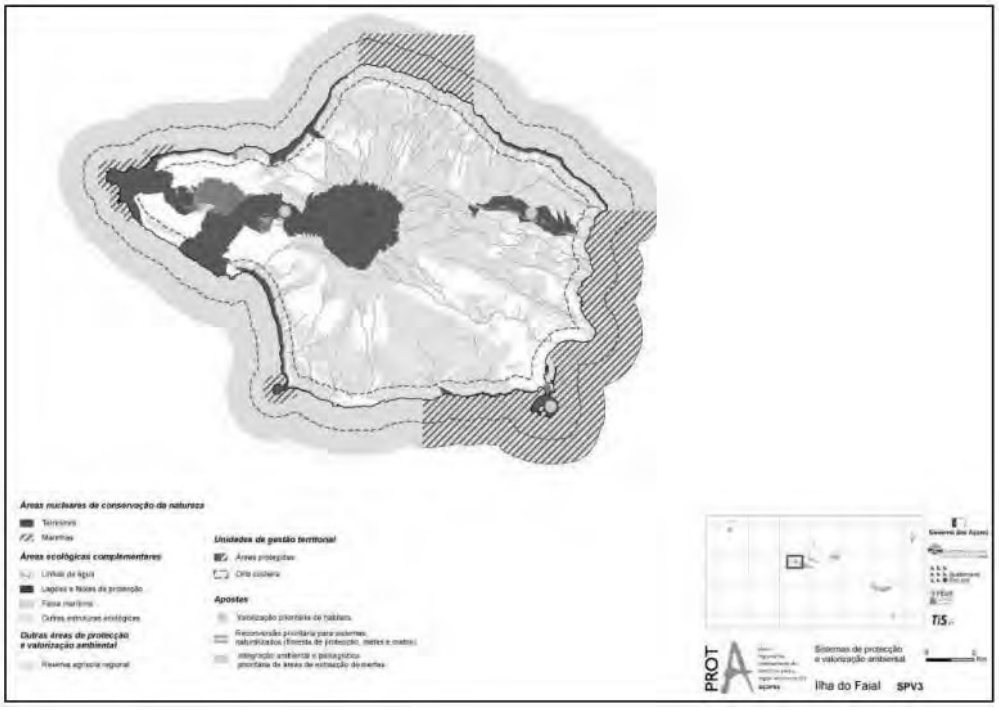
Ilha do Corvo



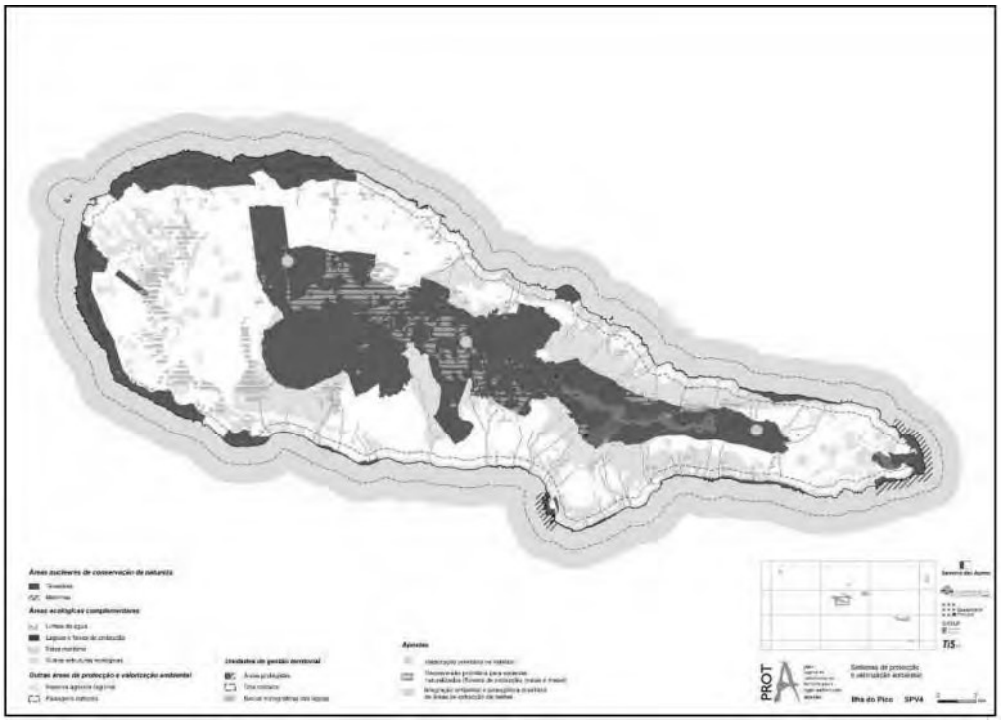
Ilha das Flores



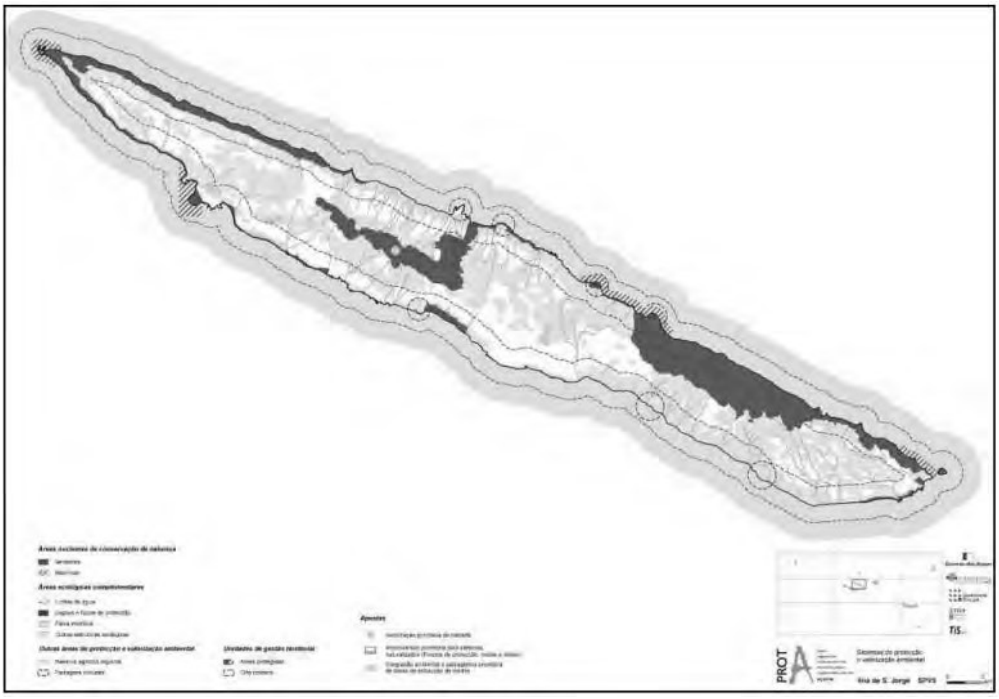
Ilha do Faial



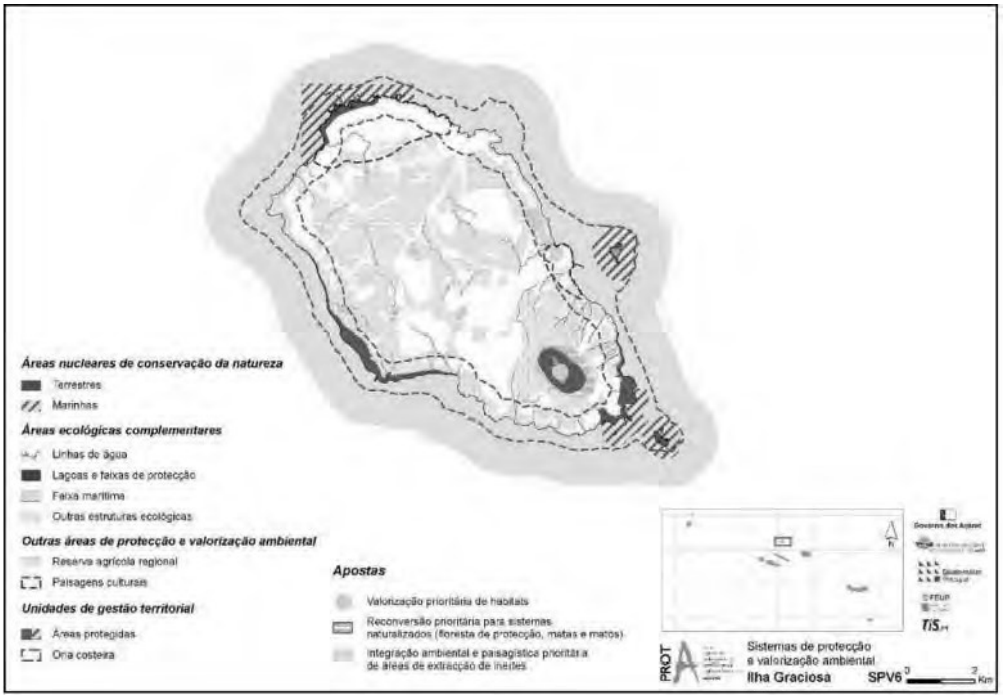
Ilha do Pico



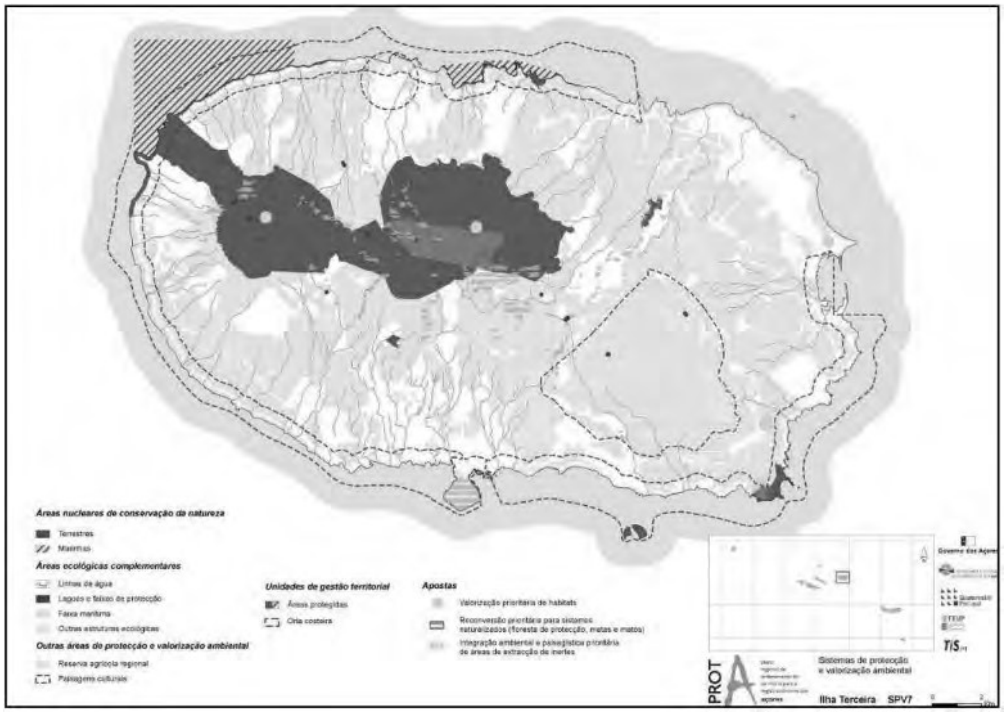
Ilha de São Jorge



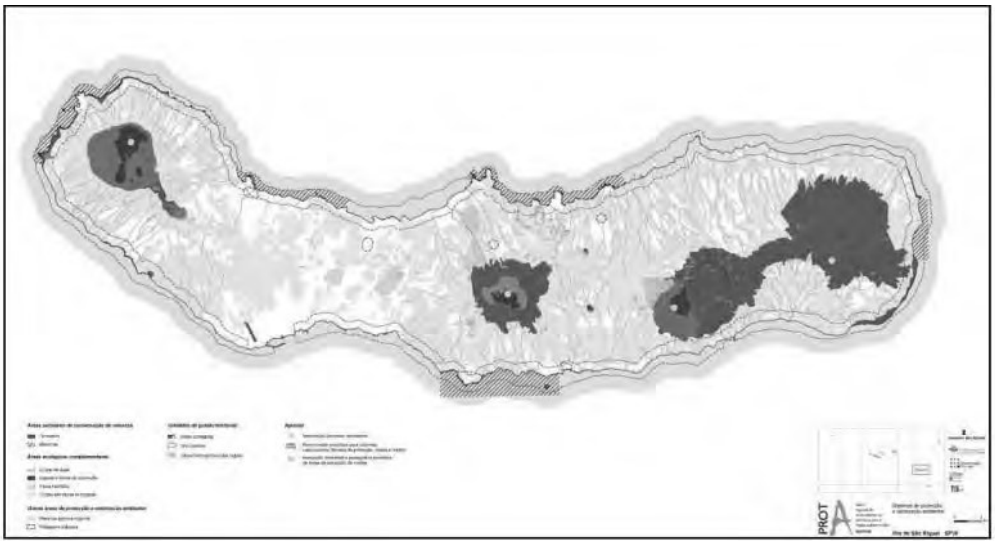
Ilha Graciosa



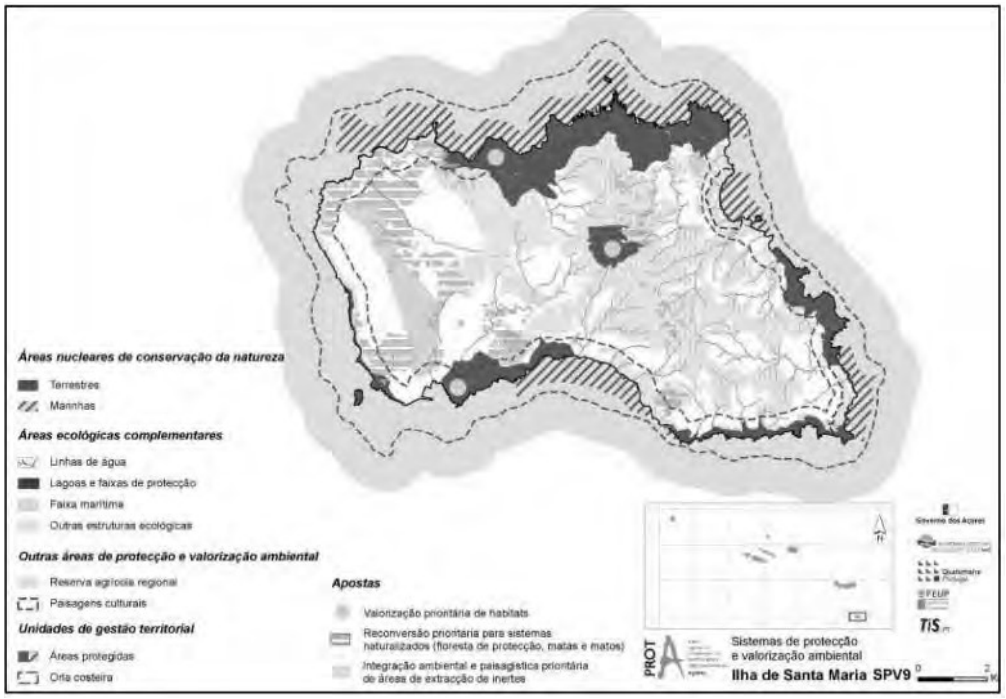
Ilha Terceira



Ilha de São Miguel



Ilha de Santa Maria



3. Sistemas urbano e rural

O sistema urbano, o sistema rural e a sua interacção mútua, centrando-se na articulação entre as diversas formas de ocupação urbana e de povoamento rural, contribuem para o modelo territorial através das seguintes componentes:

— Geografia das dinâmicas populacionais e dos sistemas de povoamento urbano e rural;

— Localização, forma e estrutura dos aglomerados urbanos;

— Oferta de espaços urbanos e de expansão urbana e sua articulação com as dinâmicas habitacionais.

Demografia

A contribuição da demografia não se esgota neste sistema estruturante, influenciando, de modo igualmente decisivo, o sistema produtivo e o sistema de acessibilidades e equipamentos. A sua consideração com maior desenvolvimento neste ponto, prende-se com a estreita articulação das consequências territoriais das dinâmicas demográficas com o sector da habitação, e deste com a forma e estrutura das áreas urbanas e sistemas de povoamento rural.

O diagnóstico demográfico da Região Autónoma dos Açores permitiu destacar as seguintes conclusões com consequências territoriais directas:

— Tendências de ligeiro crescimento populacional, mais ou menos acentuado consoante os cenários de desenvolvimento se aproximem do Reactivo Tendencial ou Proactivo Sustentável;
— Persistência de um elevado índice de ruralidade na residência da população quando comparado com os valores médios nacionais;
— Predominância de densidades populacionais relativamente baixas, bem como da pequena dimensão dos aglomerados, por comparação com os valores médios nacionais;
— Estrutura etária da população açoriana mais jovem do que a nacional, com a dimensão média da família açoriana superior à nacional, mas com tendências para decrescer;
— Incremento das famílias clássicas unipessoais e início do processo de progressiva atomização das famílias, mas na Região Autónoma dos Açores com menor expressão que a nível nacional;
— Quadro demográfico heterogéneo no interior do Arquipélago com perdas populacionais elevadas no Grupo Ocidental, nas áreas rurais e em particular nas ilhas Graciosa, Flores, Santa Maria e São Jorge;
— Os territórios que apresentam saldos naturais mais positivos são, também, aqueles que apresentam saldos migratórios mais negativos (Grupo Oriental, áreas urbanas, e a ilha de São Miguel);
— A ilha de São Miguel apresenta uma estrutura etária da população mais jovem do que a regional, e os residentes nas áreas rurais e no Grupo Ocidental são mais envelhecidos;
— Os lugares de pequena dimensão assumem maior importância na residência da população dos Grupos Ocidental e Central e entre a população mais idosa.

Habitação

A problemática da habitação contemplou a evolução da população e das famílias, os diversos tipos de carência habitacional e as dinâmicas de evolução do parque habitacional e da sua ocupação, e permitiu retirar duas conclusões gerais:

— A presença de um contexto de aumento do número de famílias, que em grande parte tem estado associado a alterações na sua estrutura e dimensão. Desta conclusão decorrem duas consequências importantes: por um lado, a existência de novas necessidades de alojamento e que devem ser asseguradas; por outro lado, a necessidade de acompanhamento e de resposta às mudanças sociais, que, em termos do sistema habitacional, passa pela garantia de uma diversidade de modelos e formas de habitação. Esta preocupação com a diversidade é, ainda, mais relevante, no contexto do modelo de desenvolvimento definido para a Região, de que uma das componentes é a capacidade de atracção de população jovem e qualificada;
— A verificação, de acordo com as dinâmicas das últimas décadas, de uma capacidade geral de resposta, em termos quantitativos, às necessidades identificadas. Desta conclusão decorre como consequência, a importância da capacidade de gestão e orientação das dinâmicas existentes, mais do que a necessidade de promover níveis mais intensos de construção de habitação.

Neste contexto geral, foram formuladas as seguintes orientações estratégicas de natureza sectorial:

— Promoção da qualidade construtiva, tendo em especial atenção a relevância dos fenómenos relacionados com o risco sísmico e com a sua prevenção, com o conforto térmico, com a qualidade do ar interior e com o predomínio na Região de formas de promoção individual de habitação;
— Atenção específica à situação e às condições de acesso à habitação dos agregados familiares mais vulneráveis que, em termos programáticos, se pode concretizar nas seguintes vertentes: a identificação e eliminação das formas mais extremas de precariedade habitacional; a integração das estratégias relacionadas com a habitação e das estratégias relacionadas com a coesão social; a promoção de formas adequadas de relação entre oferta e procura de habitação;
— Intervenção no parque habitacional existente, promovendo: o uso de uma parte dos alojamentos vagos e a indução de processos de mobilidade residencial por parte das famílias; a reabilitação habitacional dos alojamentos em mau estado de conservação; a resolução dos problemas associados aos alojamentos mal equipados e o cuidado com a sua adequação aos padrões actuais de qualidade habitacional.

A integração destas preocupações de natureza sectorial no modelo territorial definido faz-se, sobretudo, em dois níveis:

— O confronto das perspectivas de evolução da população e das famílias e das dinâmicas relacionadas com o parque habitacional permite uma avaliação das necessidades de expansão urbana (representadas na cartografia relativa ao sistema urbano e rural);
— A necessidade de adequação das diferentes estratégias ao contexto específico de cada ilha tem uma tradução espacial mais complexa. Neste caso, os Estudos de Fundamentação Técnica permitiram identificar a incidência, em cada espaço, dos principais aspectos problemáticos, servindo de referência para a construção de estratégias locais de intervenção.

Morfologia urbana e povoamento rural

Os sistemas urbanos e rurais das ilhas do Arquipélago estão particularmente marcados por dois aspectos essenciais que, combinados, lhes conferem uma exiguidade morfológica e uma identidade territorial específica: por um lado, a correlação estrutura biofísica/ natureza climática das ilhas e, por outro, a influência histórica dos processos de povoamento.

Em altimetria, verifica-se a estrutura organizativa dos aglomerados urbanos característicos das franjas litorais e dos povoamentos mais interiores das ilhas.

Figura 2: Esquema de povoamento



As razões que explicam a tipificação que estrutura o povoamento, isto é, uma ocupação centrada nas faixas litorais oposta a um despovoamento característico das altitudes superiores a 350 metros, são:

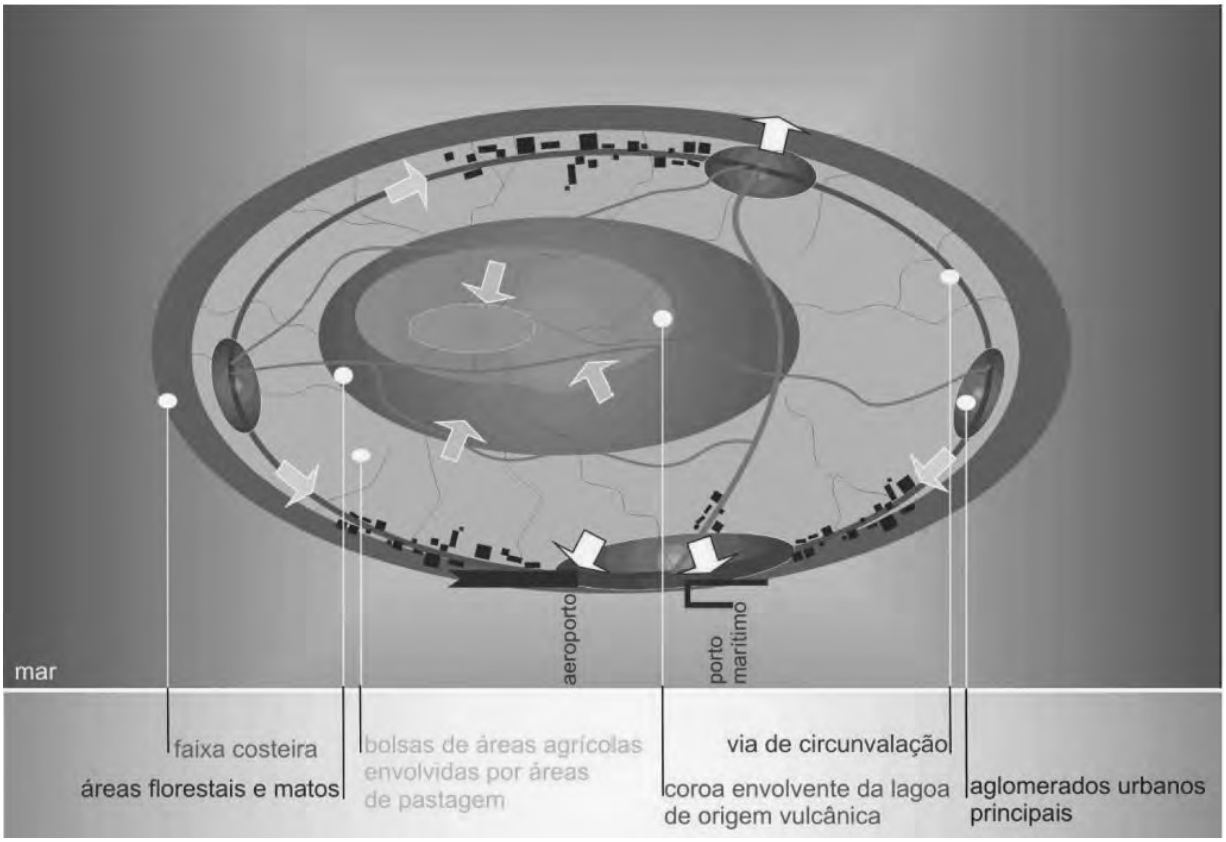
— A origem geológica das ilhas que resulta, salvo raras excepções, num perfil topográfico caracterizado ora por arribas, ora por encostas de pendente mais suave, mas que rapidamente atingem altitudes elevadas;

— As condições bioclimáticas próprias das altitudes elevadas que levam à concentração do povoamento nas plataformas inferiores aos 350 metros de altitude, dada a dificuldade de adaptação das espécies vegetais e a perda de conforto ambiental. Acima desta, os habituais níveis de precipitação e os nevoeiros condicionam o povoamento de exploração agrícola, com excepção das pastagens que foram, gradualmente, substituindo a flora existente antes dos assentamentos humanos. Abaixo dessa altitude, surgem os terrenos com aptidão agrícola, resultantes do parcelamento do solo estruturado pelas vias de circulação, estradas e caminhos, solo esse associado a uma ocupação edificada, em geral junto à via, formando longos aglomerados lineares;

— A dependência do mar como via de comunicação privilegiada no processo histórico de colonização, levou à fundação de povoamentos nas zonas costeiras e com melhores condições de abrigo portuário. Pelo facto de nestes aglomerados residir uma maior diversidade de actividades, concentração de actividades administrativas, comerciais e serviços, eles apresentam um carácter mais compacto e de maior expressão urbanística relativamente ao padrão de aglomeração linear.

Em planimetria, a organização territorial típica de uma ilha vulcânica pode designar-se por proto-ilha.

Figura 3: Organização territorial típica de uma ilha de origem vulcânica



Caminhando da linha de costa para o interior, encontramos, em termos de grandes manchas, uma primeira coroa, a castanho, que representa a rica, mas sensível e vulnerável faixa costeira. Seguidamente, apresenta-se uma coroa mais larga, a verde claro, em que coexistem bolsas de áreas agrícolas envolvidas por grandes áreas de pastagem. Sobre esta coroa, e pendendo mais sobre a costa, dispõem-se os aglomerados urbanos principais, interligados por uma via de circunvalação, a partir dos quais partem, também, vias mais ou menos importantes de atravessamento. A linearização do desenvolvimento urbano ao longo da via circular está representada como elemento típico do povoamento insular. No aglomerado urbano principal coexistem as duas grandes portas com o exterior, o porto marítimo e o aeroporto. A cotas superiores encontramos uma coroa representada a verde escuro, simbolizando as áreas florestais e os matos. Dentro desta, num tom de verde intermédio, encontramos, já em descendente concavidade, a coroa envolvente da lagoa de origem vulcânica, com elevado valor para a conservação da natureza e para a biodiversidade.

As principais tipologias de conflitos territoriais e ambientais apresentam-se na proto-ilha em forma de setas, umas brancas com contorno a vermelho simbolizando os conflitos de génese urbana, outras a cinza claro simbolizando conflitos associados à interface urbano-rural e ao povoamento rural linearizado e, por último, algumas setas a laranja simbolizando os conflitos de uso em espaço rural.

Os conflitos de génese urbana tem a ver fundamentalmente com as tensões criadas em torno das interfaces meio urbano/ faixa costeira, meio urbano/ porto e meio urbano/aeroporto.

Os conflitos associados às interfaces urbano/ rural e ao povoamento linear deram origem a um conjunto de normas específicas respeitantes à configuração e delimitação dos espaços urbanos e às formas de ocupação do solo rural.

Finalmente, os conflitos de uso em meio rural prendem-se com as pressões para fazer avançar ou recuar as fronteiras planimétricas associadas ao natural zonamento bioclimático dos diversos usos do solo em meio insular. Em particular, a proto-ilha destaca as pressões sobre as zonas florestais e de matos resultantes do avanço das pastagens, as pressões sobre as áreas de maior valor para a conservação da natureza, induzidas por actividades agrícolas intensivas ou por pastagens nas pendentes envolventes às lagoas, contribuindo assim para a sua rápida eutrofização.

A regulação da oferta de solo urbano

A análise e o diagnóstico relativos ao Estudo de Fundamentação Técnica "Estrutura e Forma Urbana" tiveram por base a leitura e assimilação das áreas de solo urbano dos PDM, relacionadas com a altimetria, a mancha de edificado e a estrutura viária.

Na metodologia de análise ilha a ilha tomou-se em conta a articulação com outras áreas sectoriais, em particular a habitação, e estruturou-se a delimitação das áreas de solo urbano segundo determinados aspectos intrínsecos, tais como: critérios de delimitação face à densidade do edificado; distribuição dessas áreas no território; reforço e/ ou contenção de tendências de urbanização existentes; questões de coerência interna das ilhas na relação entre concelhos; existência de alojamentos vagos para um quadro mais completo da oferta de espaço habitacional; procura de espaço habitacional, através da referência ao crescimento previsível do número de famílias, à existência de problemas habitacionais - alojamentos não clássicos e sobrelotação crítica e à existência/ tendência de procura de segunda habitação; pontualmente, previsão por parte de alguns municípios de solo urbano para funções dominantemente não habitacionais, tendo em conta a sua pertinência de âmbito local ou regional; outras questões mais particulares que justifiquem a revisão dos critérios normais.

Ilha do Corvo	Caso especial caracterizado pela pequena escala: área urbana antiga de grande densidade, pelo que se percebe uma área de expansão proporcionalmente significativa à volta da única povoação.
Ilha das Flores	Ilha de povoamento concentrado provocado pela caracterização altimétrica que possui poucas plataformas a cotas baixas; áreas de expansão localizadas essencialmente em Santa Cruz das Flores (com área de expansão significativa) e Lajes das Flores (sede de concelho) e Fajã Grande; no restante território não há défice de áreas de expansão - perímetros das áreas urbanas generosos; tendências de povoamento concentrado mantidas na estrutura de solo urbano dos PDM.
Ilha do Faial	Padrão de povoamento linear disperso fora da cidade da Horta e arredores; apresenta normalmente hiatos (por vezes com uma extensão de vários quilómetros) nos corredores que formam as várias localidades; Horta, Flamengos, Almoxarife, Fajã e Varadouro apresentam uma urbanização mais complexa. Áreas de expansão mais significativas: na área entre Horta e Flamengos e fora da Horta, nas referidas zonas balneares, possivelmente para satisfazer alguma procura de segunda residência. Densidades de edificação baixas com folgas de solo urbano significativo nas áreas urbanas fora da sede de concelho.
Ilha do Pico.	Padrão de povoamento linear disperso, com hiatos entre localidades, que se torna mais complexo nas povoações principais. Com excepção das sedes de concelho, onde a oferta de áreas de expansão é significativa, a estratégia de delimitação das áreas urbanas e de expansão, fora dessas vilas principais, parece adequada ao não incrementar nem restringir em excesso a oferta de solo nas zonas rurais.
Ilha de São Jorge	Povoamento concentrado, dominante, estendendo-se, contudo, em formações lineares subordinadas aos acidentes topográficos; áreas urbanas fora das sedes de concelho com baixas densidades de edificação a par de alguma oferta de solo urbano; quando a densidade é maior (Urzelina, Norte Grande e Santo Antão) estão previstas pequenas áreas de expansão urbana compensatórias; área de expansão urbana de Calheta apresenta declives muito elevados porventura desaconselhados para a sustentabilidade das operações de urbanização.
Ilha Graciosa	Povoamento linear disperso com densidades variáveis. Com excepção da zona central de Luz (de grande densidade), as áreas urbanas reforçam o carácter do povoamento e libertam folgas de colmatação, reduzindo a necessidade de áreas de expansão urbana. Áreas de expansão urbana mais significativas: concentradas, sobretudo, a nascente de Santa Cruz da Graciosa e na Praia (São Mateus); restantes áreas de expansão reforçam troços lineares, que a longo prazo poderão criar corredores demasiado extensos, de edificação contínua.

Ilha Terceira	Padrão de urbanização linear disperso; maior complexidade junto às cidades de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, na zona nordeste, Lajes, Vila Nova e Agualva e junto às localidades balneares a sudeste, Porto Judeu e Porto Martins. Folgas de colmatação pequenas nas áreas urbanas de Angra do Heroísmo.
Ilha de São Miguel . . .	Padrões de urbanização muito complexos e heterogéneos: concelhos de Povoação e Nordeste com áreas urbanas limitadas e de elevada densidade, compensadas por pequenas áreas de expansão adjacentes às primeiras e disseminadas no território concelhio; situação semelhante observável nas áreas do concelho de Ponta Delgada, na coroa costeira fora da cidade sede de concelho (de São Vicente Ferreira a Relva, na costa norte, na costa sul e a poente da cidade); concelhos de Ribeira Grande, Lagoa e Vila Franca do Campo e na cidade de Ponta Delgada com áreas de expansão mais significativas; todavia, estas áreas resultam, por vezes, de programas especiais de baixa densidade: quintas rurais, zonas turísticas e de golfe e zonas para equipamentos. Áreas industriais e para actividades económicas significativas - principal plataforma logística e produtiva do Arquipélago.
Ilha de Santa Maria. . .	Padrão de urbanização essencialmente disperso, de baixa densidade, à excepção de Vila do Porto que apresenta as densidades de edificação mais elevadas da ilha. Áreas urbanas com amplas folgas de colmatação fora de Vila do Porto; Vila do Porto apresenta áreas de expansão urbana muito significativas a norte da Vila.

Opções estratégicas de matriz territorial

A partir da abordagem de parâmetros de procura e de oferta de solo urbano, desenvolveu-se uma análise qualitativa das dinâmicas de relação entre ambas, baseada na comparação de diversos parâmetros entre as várias ilhas e cobrindo os vários concelhos, tendo em conta a sua dimensão relativa.

Na sua análise e caracterização detalhada, detectaram-se tendências gerais do planeamento do solo a nível regional e forneceu-se a base metodológica necessária para uma análise quantitativa mais homogénea ao nível do planeamento municipal. Esta base permitiu convergir, justificar e verter para o normativo geral, o valor de 20% para a percentagem máxima de referência das áreas de expansão urbana relativamente aos actuais valores das áreas urbanas nos diversos aglomerados da Região Autónoma dos Açores.

Não foram detectadas tendências passadas demasiado restritivas, em que a procura de solo urbano se sobrepusesse à oferta, a não ser as que por análise gráfica se detectaram em algumas áreas rurais de São Jorge, de forma muito pontual, em zonas de elevada densidade e que não apresentavam áreas de expansão compensatórias.

Em algumas ilhas, as dinâmicas de oferta e procura aparentaram ser relativamente equilibradas com áreas de expansão urbana inferiores aos 20% acima referidos, embora em outras se tivessem registado claros sobredimensionamentos das áreas de expansão urbana, com valores nestes casos superiores ao preconizado, e sem justificação aparente nem consequências práticas positivas. Nestas circunstâncias, acaba-se por promover involuntariamente a dispersão da ocupação urbana, com o corolário de consequências negativas que tal padrão de ocupação inevitavelmente acarreta.

Porém, e no caso das cidades mais dinâmicas do triângulo estruturante da Região Autónoma dos Açores, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, poderá justificar-se que o tecto acima preconizado venha a ser alargado aos 30%, desde que devidamente justificado face às reais dinâmicas de expansão urbana que se venham a verificar, sendo que aquele valor se aproxima dos valores inicialmente contemplados nos PDM em vigor.

A figura 4 sintetiza o resultado do estudo destas relações, pondo em evidência os passos estratégicos a ter em conta em matéria de restrição e das operações de micro regulação e de macro regulação da transformação do território.

Figura 4: Análise qualitativa das dinâmicas de procura e oferta do solo urbano

	Eventuais restrições à quantidade de solo urbano	**Sem restrições à actual quantidade de solo urbano disponível**
Micro-regulação — indução de objectivos comuns nos agentes de transformação territorial.	Santa Maria Graciosa Pico	Corvo Flores São Jorge
Macro-regulação — normativa através de sensibilização dos agentes para a correcta transformação territorial.		Faial Terceira São Miguel

Em algumas ilhas, como é o caso do Corvo, Pico, São Miguel e Santa Maria, verifica-se existir uma oferta que se sobrepõe à procura. Quando essa oferta não é claramente superior à procura, como nas Velas e Calheta, isso pode até permitir alguma folga no mercado imobiliário que reverterá em favor do consumidor. Quando essa oferta parece exceder claramente a procura, como no Corvo, Santa Cruz das Flores, Angra do Heroísmo, Vila Franca do Campo, Lagoa e Ribeira Grande, poderá correr-se o risco de, existindo oferta de solo para construção de raiz, esta se tornar mais apelativa e acessível do que a recuperação do parque edificado existente, tantas vezes com um considerável valor patrimonial e imagético, interessante para recuperar enquanto património de conjunto. Parece ser este o caso de dois concelhos do Pico, São Roque do Pico e Lajes do Pico, assim como o caso de Santa Maria, ilhas onde se verifica, para mais, uma oferta elevada de alojamentos vagos para a sua dimensão relativa.

O crescimento do número de famílias não deverá ter alterações significativas, conforme é referido nas previsões do Estudo de Fundamentação Técnica sobre a habitação. Também a localização de programas e actividades não

habitacionais não deverá fazer variar a procura de solo não urbano.

Em geral, a procura maior de habitação para segunda residência deve ser remetida, sempre que possível, para a reconstrução e reabilitação do parque edificado existente, em vez da construção de raiz, evitando uma descaracterização rápida do património edificado e das estruturas urbanas das ilhas. Especialmente nas ilhas de menor dimensão, a valorização do património edificado torna-se um dos pilares fundamentais de diferenciação, de identidade urbana e, consequentemente, da sua competitividade.

Cumulativamente, as qualidades ambientais, paisagísticas e ecológicas do território constituem um património com potencial futuro significativo, sobretudo para franjas do mercado turístico mais selectivas, mas que ainda não têm um impacte significativo na estrutura e dinâmicas urbanas do território, apesar do crescimento que se tem verificado. Noutros territórios, essas dinâmicas foram predadoras das qualidades ambientais intrínsecas, com prejuízos a médio e longo prazo.

Representação cartográfica

Nos nove cartogramas representam-se, sinteticamente, as principais dinâmicas urbanas e respectivas políticas de enquadramento e reorientação definidas pelo PROTA.

Os sistemas urbano e rural (re) configuram, em prospectiva e no quadro dos cenários de desenvolvimento traçados, as dinâmicas dos principais aglomerados urbanos da Região Autónoma dos Açores e os diversificados padrões de povoamento rural. Neste contexto, o PROTA propõe um conjunto de políticas de regulação da oferta de solo urbano, evidenciando que o objectivo dessa regulação não deverá ser a equivalência quantitativa entre procura e oferta, pois os mecanismos de mercado necessitam de uma certa folga da oferta sobre a procura, mas sim evitar uma oferta excessiva de solo urbano sempre que haja oferta de fogos (vagos) ao nível do parque edificado existente, a reabilitar e a reconstruir. Por outro lado, fornecem-se indicações de direcções preferenciais de crescimento ou contenção dos aglomerados, tendo em vista a minimização de conflitos ambientais e a coesão e a coerência das formas urbanas assim obtidas.

QUADRO 4

Síntese das opções estratégicas de matriz territorial

Ilha/concelho	Variação percentual das áreas de expansão urbana em relação às áreas urbanas	Variação percentual da população 2001/2016	Dinâmica da oferta e da procura do solo urbano	Representação cartográfica
Corvo	**142,40**	**12,83**		
Corvo	142,40	12,38	Pouca oferta	Símbolo de retracção
Flores	**29,46**	**-2,02**		
Santa Cruz das Flores	41,28		Pouca oferta	Símbolo de retracção
Lajes das Flores	19,82		Equivalem-se	Sem representação
Faial	**32,70**	**0,44**		
Horta	32,70		Equivalem-se	Sem representação
Pico	**31,55**	**0,07**		
Madalena	27,89		Equivalem-se	Símbolo de retracção
Lajes do Pico	29,79		Alguma oferta	Símbolo de retracção
São Roque do Pico	27,42		Alguma oferta	Símbolo de retracção
São Jorge	**14,96**	**-1,26**		
Velas	12,01		Pouca procura	Símbolo de expansão
Calheta	19,12		Pouca procura	Sem representação
Graciosa	**19,2**	**-5,26**		
Santa Cruz da Graciosa	19,20		Alguma oferta	Sem representação
Terceira	**37,15**	**7,09**		
Angra do Heroísmo	63,40		Equivalem-se	Símbolo de retracção
Praia da Vitória	12,91		Equivalem-se	Símbolo de expansão
São Miguel	**50,43**	**1,69**		
Ponta Delgada	28,86		Equivalem-se	Sem representação
Ribeira Grande	110,11		Pouca oferta	Símbolo de retracção
Lagoa	61,53		Equivalem-se	Símbolo de retracção
Vila Franca do Campo	81,95		Equivalem-se	Símbolo de retracção
Povoação	-		Equivalem-se	Sem representação
Nordeste	12,80		Pouca oferta	Símbolo de expansão
Santa Maria	**40,79**	**-9,84**		
Vila do Porto	40,79		Alguma oferta	Símbolo de retracção

A concretização destes objectivos é assegurada pelos PMOT e pelos estudos sectoriais que venham a ser desenvolvidos, através da avaliação quantitativa nos respectivos estudos de caracterização, sobretudo nos PDM, ou quando tal não seja possível, pela avaliação da possibilidade de diferenciação de taxas de licenciamento, favorecendo sempre a reabilitação e a reconstrução.

Para além destes objectivos, há que ter em consideração que a manutenção das estruturas urbanas existentes, de um modo geral de elevada qualidade paisagística e sem grandes problemas funcionais, é um dos factores de qualidade de vida local e de competitividade para os nichos de mercado turístico dos Açores, funcionando como uma das suas características de identidade mais fortes. Deste modo, justifica-se um cuidadoso planeamento do cresci-

mento dos aglomerados urbanos mais significativos, mas também uma reflexão sobre a necessidade de manutenção da atractividade das zonas rurais, a favor da sua preservação e dos seus aglomerados e dos equilíbrios internos dos municípios e ilhas em termos de estruturação urbana.

Neste sentido, a regulação da oferta de solo urbano deve ser feita essencialmente ao nível dos PDM, baseada nos estudos de caracterização preliminar, que são o local onde este tipo de diagnóstico detalhado pode ter lugar, como base de fundamentação quantificada e qualificada para a proposta de ordenamento posterior.

Na ausência da elaboração/revisão do PDM num horizonte próximo, ou como elemento complementar, a elaboração ou a revisão de regulamentos municipais de urbanização e edificação e de taxas e licenças, pode, dentro do enquadramento jurídico respectivo, constituir-se como um factor de equilíbrio na procura de novo solo de construção, ao diminuir as taxas de incidência em operações de edificação em zonas urbanas e em operações de recuperação e reconstrução de edificação. Um levantamento do estado actual deste tipo de regulamentos nos municípios insulares pode constituir um importante auxílio nas acções de regulação da transformação do solo.

Para além desta regulação de carácter jurídico e normativo deve haver, também, um investimento significativo em termos de recursos humanos em todas as ilhas, que permita acompanhar, de forma mais próxima, a maneira como a intervenção nas estruturas urbanas é feita. Este investimento, sobretudo na área dos técnicos qualificados ao nível do planeamento urbano, da arquitectura, da arquitectura paisagista e da engenharia infra-estrutural, pode reverter, inclusive, para a qualidade da própria intervenção no edificado e não só para a manutenção da forma urbana, garantindo que mesmo nas ilhas de menor dinâmica, as intervenções contribuam para a manutenção da elevada qualidade ambiental, paisagística, arquitectónica e urbana destes territórios.

À semelhança das representações cartográficas dos sistemas estruturantes anteriores, existem dois níveis de informação visual, ou seja de simbologia, que, conjuntamente, estruturam a mensagem de cada uma dessas figuras.

Num primeiro nível, a informação é territorializada e georeferenciada, designadamente:

— A identificação de vias regionais, municipais e vias rápidas;
— Os limites administrativos dos concelhos;
— As áreas urbanas, as áreas de expansão urbana e as áreas industriais;
— A delimitação das formas actuais de ocupação urbana.

Toda a restante informação, o segundo nível, apresenta alguma abstracção em relação à escala territorial das ilhas, nomeadamente:

— A dimensão e as dinâmicas demográficas associadas a cada concelho;
— As prescrições representadas pela simbologia de retracção e de expansão urbana;
— As indicações das malhas reticuladas a privilegiar.

Em qualquer dos casos respeitaram-se congruências e proporcionalidades entre elas. Veja-se o caso da simbologia respeitante à dinâmica demográfica dos centros urbanos, em que a área dos círculos apresentados é proporcional aos valores da população em 2001.

Porém, nem sempre esta proporcionalidade é facilmente detectável, pelo que a leitura dos cartogramas não dispensa a leitura da sua memória descritiva. As indicações de política urbana relacionadas com expansões e contenções resultam da interacção entre a oferta e a procura de solo urbano. Deste modo, podemos ter situações previstas de estagnação ou mesmo declínio populacional, em que a exiguidade da oferta actual de solo urbano justifica uma política moderadamente expansiva e, ao inverso, aglomerados urbanos para os quais prescrevemos uma contenção das áreas de expansão, face às actualmente consignadas nos PDM em vigor, apresentam perspectivas favoráveis de moderado crescimento populacional.

Algumas questões chave a evidenciar em cada uma das ilhas:

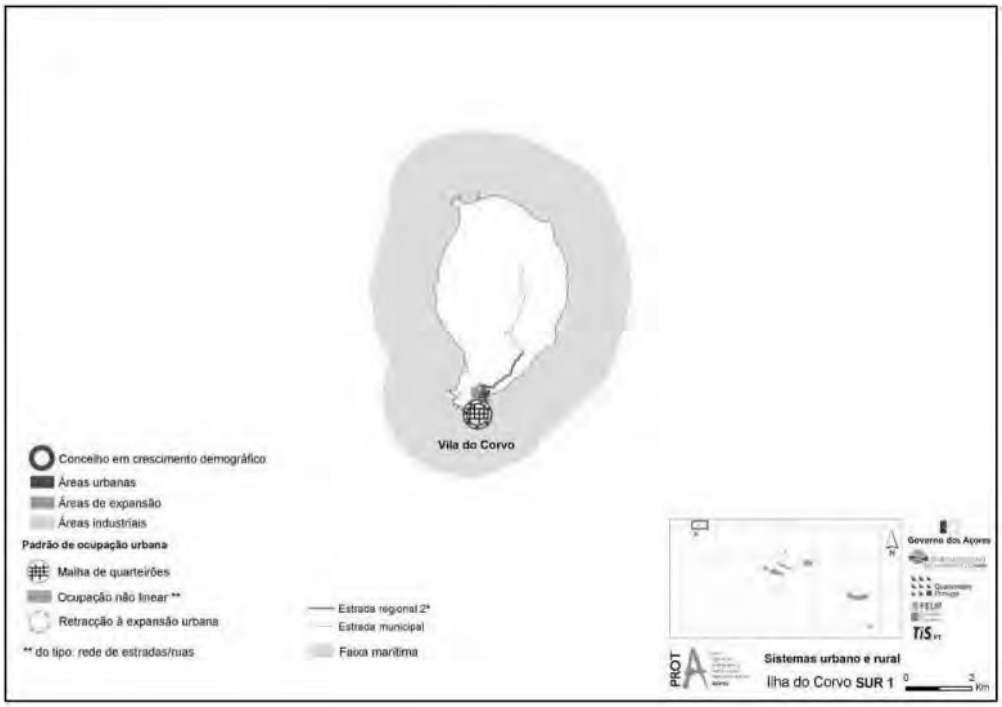
— Corvo: da forma de povoamento destaca-se um aglomerado de malha irregular de quarteirões, de edificação contínua ou de densidade elevada, na Vila do Corvo, esboçando-se uma dispersão de baixa densidade na saída deste aglomerado, junto à única via existente, isto é, na estrada de ligação da vila ao miradouro junto à caldeira;
— Flores: o povoamento caracteriza-se por aglomerados concentrados. As condições altimétricas não favorecem a dispersão, quer pelas elevadas cotas altimétricas quer pelos declives acentuados, o que provoca a concentração nos lugares com melhores condições. O povoamento tende a aglomerar-se em plataformas mais baixas, de declives mais suaves e com maior disponibilidade de espaço. Os aglomerados apresentam elevada autonomia, com alguns quilómetros de separação entre cada um deles. A excepção é constituída pelo conjunto Lajes das Flores e Fazenda que apresenta uma maior dispersão;
— Faial: o povoamento apresenta um padrão disperso, normalmente relacionado com a via principal, evidenciando densidades médias. Por vezes, esboçam-se polarizações em zonas geograficamente menos favoráveis à expansão. A cidade da Horta é constituída por um núcleo de malhas de quarteirões, com desenhos diferenciados, que se estende de forma dispersa pelas áreas periféricas;
— Pico: o principal sistema de povoamento caracteriza-se pela ocupação linear dispersa. Existe uma tendência de densificação e de maior complexidade da forma urbana junto dos núcleos urbanos principais, Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico, e, também, alguma tendência de concentração, ainda sob a forma de extensões lineares, nas zonas de topografia mais acidentada;
— São Jorge: o povoamento tende a apresentar dois registos, um de carácter mais disperso e outro mais concentrado, consoante as condições de altitude e os declives das plataformas disponíveis. Apenas Velas apresenta um carácter concentrado com edificação contínua ou de elevada densidade;
— Graciosa: o sistema de povoamento é caracterizado por estruturas lineares dispersas, com excepção do pequeno mas concentrado núcleo urbano de Santa Cruz da Graciosa. Na maior parte das vezes, não existem hiatos de edificação entre povoados com designações toponímicas diferentes. Constitui, tal como a ilha de Santa Maria, uma excepção ao padrão normal de ocupação urbana no Arquipélago. O povoamento estende-se, claramente, para o interior do território;
— Terceira: o povoamento caracteriza-se por zonas rurais dispersas ao longo das vias, enquanto as zonas

urbanas surgem concentradas em núcleos de quarteirões, mas que se dispersam nas zonas periféricas. A ocupação ao longo das vias apresenta, próximo dos núcleos urbanos, uma maior densidade de edificação por comparação com as zonas rurais, principalmente próximo de Angra do Heroísmo;

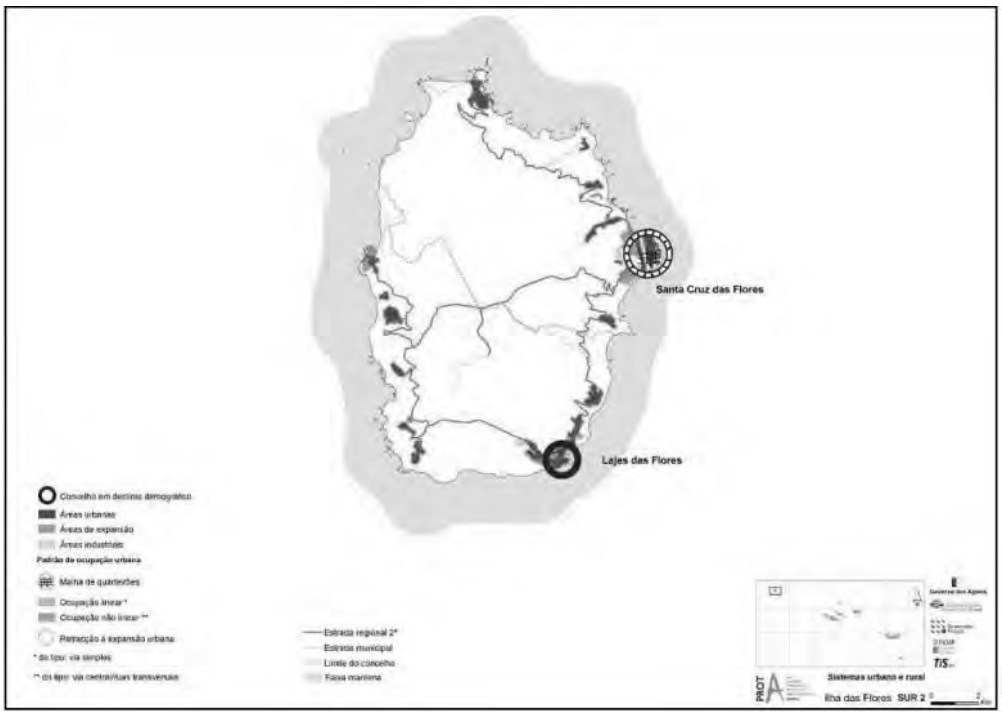
— São Miguel: existem assimetrias claras de povoamento, desde povoamentos rurais dispersos, passando por povoamentos rurais mais concentrados e autónomos, até núcleos urbanos concentrados, de edificação contínua ou de elevada densidade. Também junto às estradas periféricas surgem, por vezes, núcleos de edificação contínua;

— Santa Maria: ocupação de elevado nível de dispersão linear constituindo um padrão quase único, excepto no caso de Vila do Porto e da área do Aeroporto. Apenas se detecta uma ligeira densificação, e não aglomeração, de algumas destas estruturas lineares quando existe um centro de maior importância.

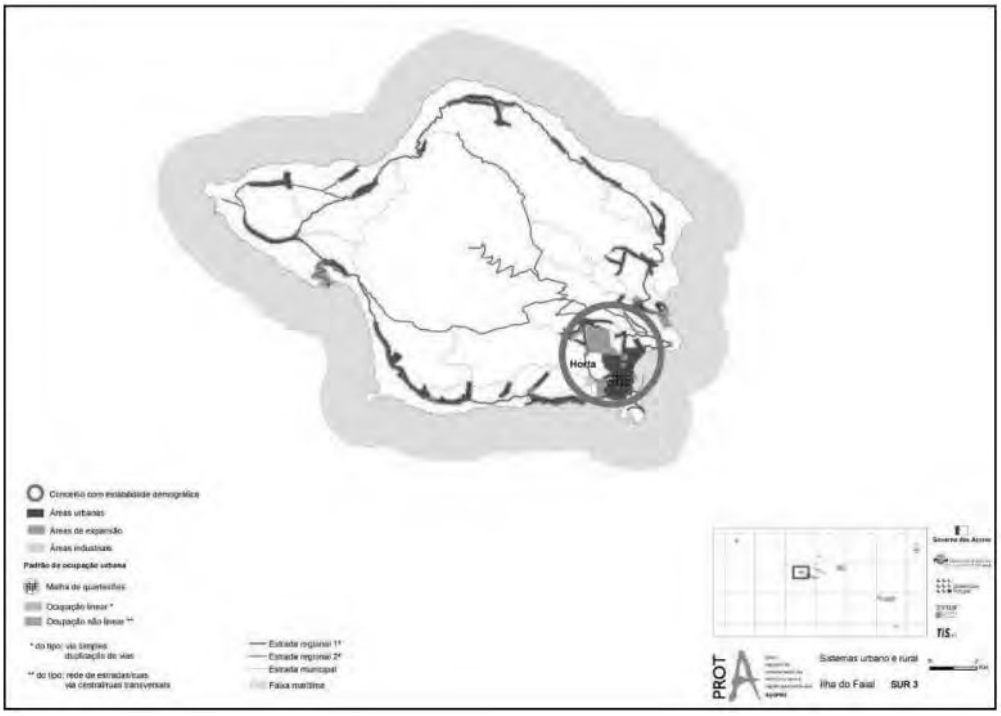
Ilha do Corvo



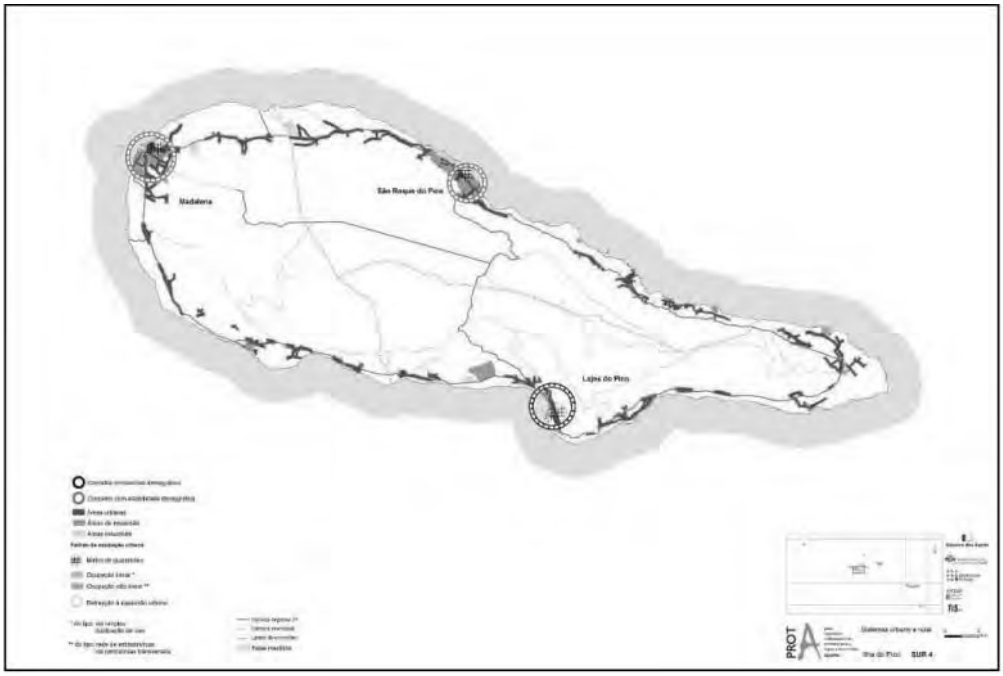
Ilha das Flores



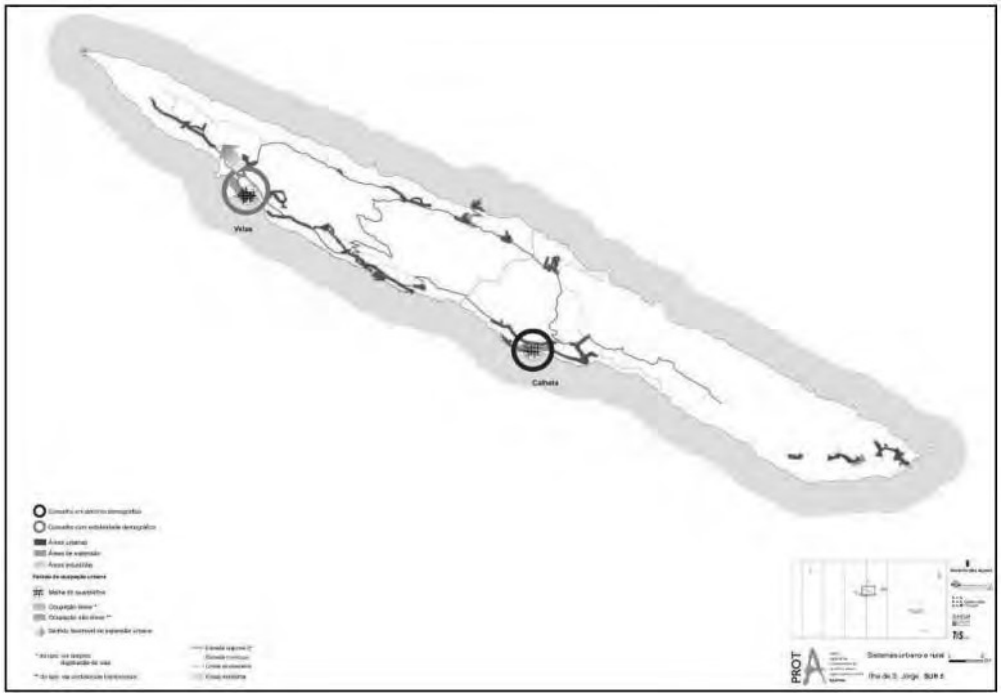
Ilha do Faial



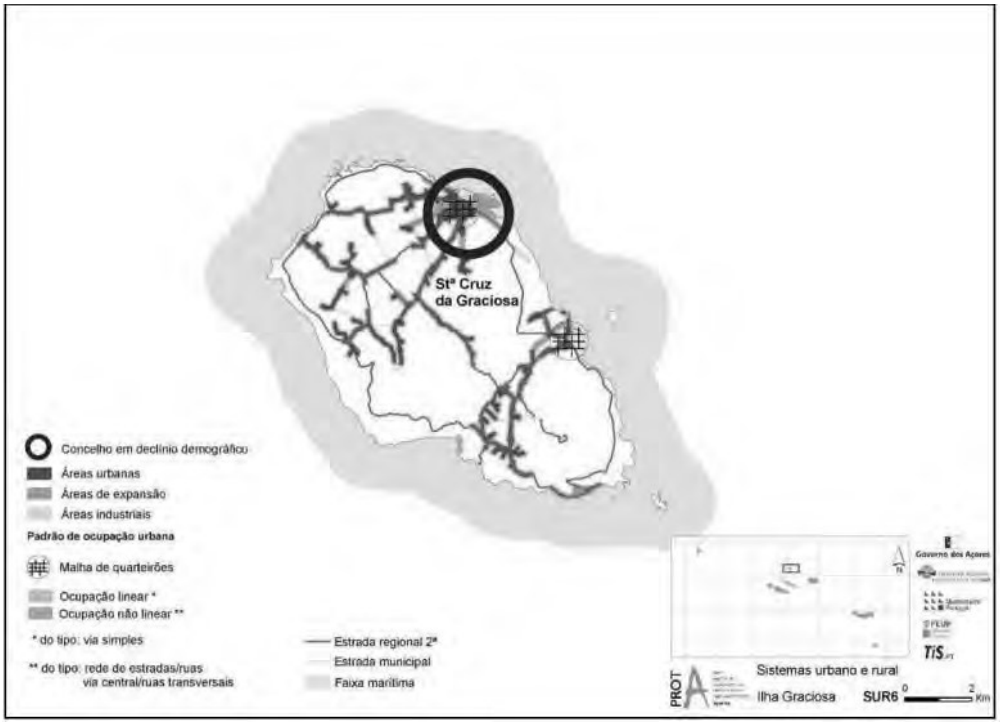
Ilha do Pico



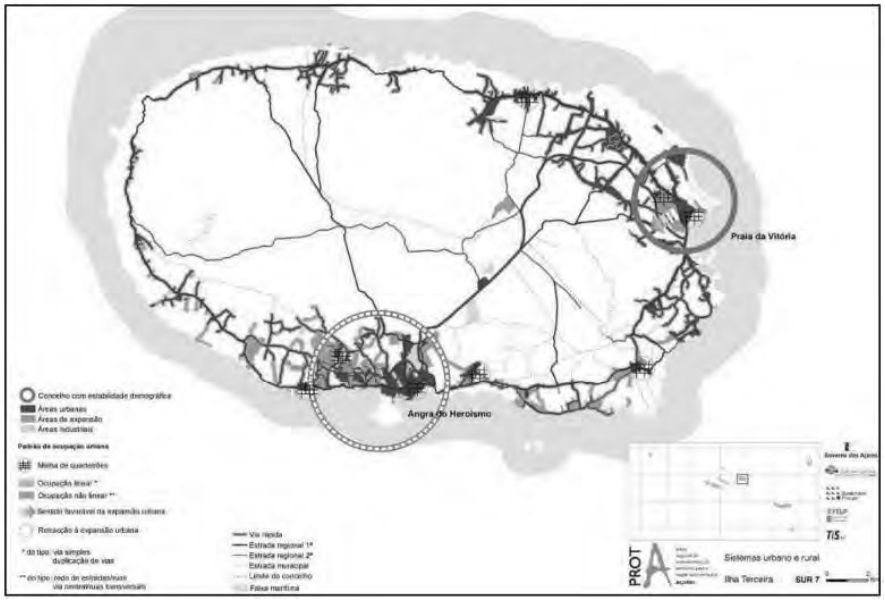
Ilha de São Jorge



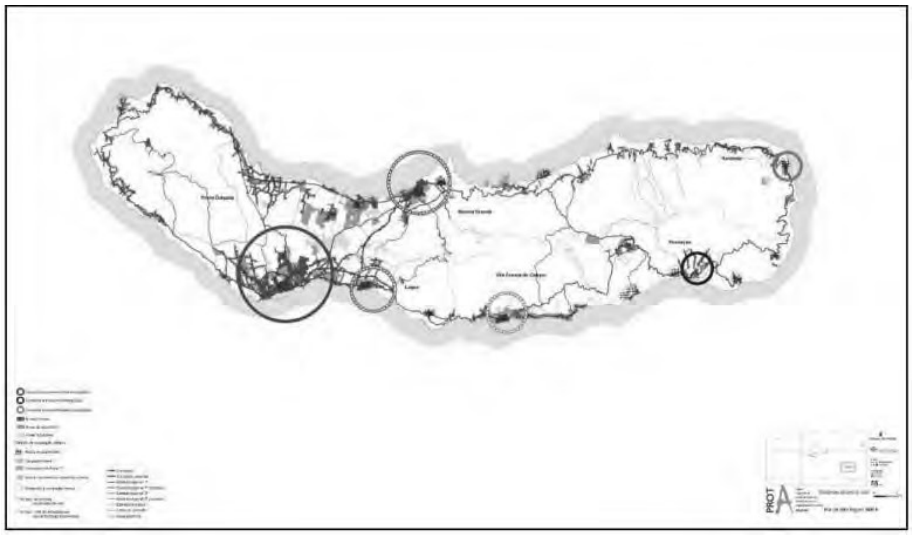
Ilha Graciosa



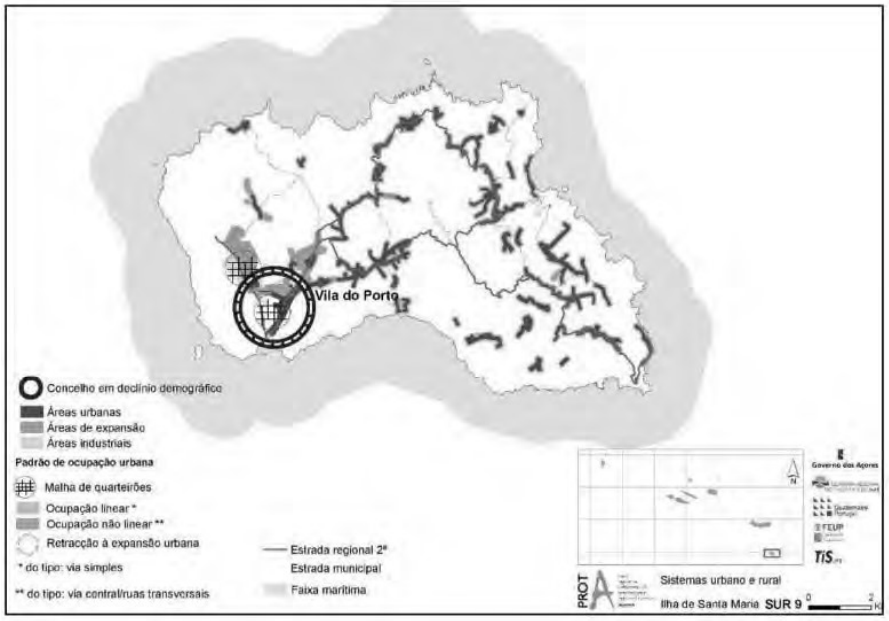
Ilha Terceira



Ilha de São Miguel



Ilha de Santa Maria



4. Sistemas de acessibilidades e equipamentos

A infra-estruturação do território, entendida num sentido alargado, permite disponibilizar um conjunto de serviços às populações e às actividades económicas, sendo um instrumento privilegiado das políticas de coesão e competitividade.

No caso particular da Região Autónoma dos Açores, esta disponibilização deve atender a modelos que, em grande medida, sejam fortemente influenciados pela fragmentação territorial e as consequentes dificuldades de mobilidade.

Os sistemas de acessibilidades e equipamentos integram as redes de infra-estruturas de transportes, de comunicações, ambientais e de energia e os equipamentos colectivos. Desta forma, estes sistemas, complementares aos sistemas urbano e rural e aos sistemas produtivos, assumem um papel duplo. Por um lado, ao considerar a rede de equipamentos colectivos, está-se a contemplar alguns dos maiores geradores de mobilidade na Região. Por outro lado, ao considerar as redes de comunicações e transportes, está-se a contemplar o elo fundamental de união entre as diferentes áreas e escalas da Região.

A perspectiva abordada adopta os princípios seguintes:

— Visão prospectiva, ou seja, atendendo à situação actual, às apostas e às prioridades, neste caso, tendo em conta que algumas parcelas do território não atingem ainda padrões aceitáveis de qualidade no acesso a serviços;

— Selectividade, tanto do ponto de vista das redes e sistemas diferenciadores à escala regional ou de cada ilha, minimizando, por isso, referências a sectores em que a situação actual é já compatível com as exigências do futuro, como do potencial estruturante a uma escala supra local e, portanto, não contemplando alusões a questões muito específicas de âmbito restrito.

Escalas de abordagem

Há uma primeira escala de leitura prospectiva, que é a escala global do Arquipélago. Neste âmbito, emergem Ponta Delgada, em primeira instância, e Angra do Heroísmo como vértices principais de um triângulo em que também a Horta desempenha um papel com centralidade regional.

Deste ponto de vista, o PROTA vai no sentido da consolidação deste sistema, dando continuidade à política actualmente instalada. Para além da qualificação funcional de cada uma destas cidades, suportes de novas dinâmicas urbanas, sociais e económicas, importa sobretudo actuar na sua articulação com o restante território, o que depende de políticas de mobilidade mais eficientes e fiáveis, podendo passar pela criação de plataformas logísticas regionais que integrem, de forma mais ordenada, as funções de transporte de pessoas e de mercadorias, tendo em vista três aspectos essenciais:

— A mobilidade dos residentes, criando territórios de proximidade e bacias de emprego em que a fragmentação territorial não seja um obstáculo demasiadamente oneroso;

— A disponibilização de bens e serviços de forma relativamente homogénea por todo o território;

— A mobilidade de turistas e visitantes, sobretudo num cenário de aposta em que se perspectiva o incremento do turismo como sector de grande importância, mas que não se quer circunscrito apenas a algumas parcelas do território, tendo em conta que o modelo de desenvolvimento turístico pretendido assenta na exploração sustentável dos recursos diversificados existentes em todas as ilhas.

O sistema urbano policêntrico dos Açores, se tem neste triângulo a sua armadura de primeiro nível, não se esgota nas centralidades à escala regional. Deve ter-se em conta que cada ilha e cada território de proximidade devem dispor de um nível qualificado de serviços e que as dinâmicas económica e social, em sentido alargado, se baseiam, também, na qualidade de vida e nas amenidades dos residentes e dos visitantes e nas facilidades disponibilizadas às empresas.

Estes objectivos são, do ponto de vista das políticas públicas de base territorial, conseguidos através de apostas de qualificação urbana, funcional e infra-estrutural, na melhor integração de unidades territoriais próximas, na racionalização dos padrões de ocupação urbana dos solos e na aproximação dos centros urbanos, locais de concentração de pessoas e actividades, aos recursos naturais e do mundo rural.

À escala sub-regional, o sistema de acessibilidades e equipamentos tem dois eixos de leitura:

— Alguns espaços inter-ilhas devem ser consolidados enquanto unidades de suporte a algumas apostas de coesão ou de conquista de escala. Estão no primeiro caso as articulações entre Flores (Santa Cruz das Flores) e Corvo, Santa Maria e São Miguel (Ponta Delgada) e ainda a integração da Graciosa com Terceira (Angra do Heroísmo). No segundo caso, emerge, sobretudo, um outro triângulo, aquele que é formado pelas ilhas do Faial, do Pico e de São Jorge, onde a regularização do transporte marítimo permite criar um território mais alargado de vivência quotidiana;

— As unidades territoriais por excelência dos Açores são as ilhas, espaços de vida e actividade mais naturais e integrados.

Os pontos seguintes referem, para as diversas temáticas consideradas neste sistema estruturante de acessibilidades e equipamentos, as grandes opções para o Arquipélago e para cada uma das ilhas, servindo, desta forma, de memória descritiva aos cartogramas apresentados.

Acessibilidades e transportes

Ao nível dos aeroportos, no modelo territorial de cada unidade de análise, ilha, considera-se necessário distinguir três níveis de infra-estrutura em função das ligações asseguradas e da capacidade instalada:

— Aeroporto Principal — aeroportos de São Miguel e Terceira;

— Aeroporto Gateway — aeroportos do Faial, Pico e Santa Maria;

— Aeroporto Regional — aeroportos do Corvo, Flores, Graciosa e São Jorge.

Na escala global da Região Autónoma dos Açores são relevantes os aeroportos com ligações ao exterior e os principais portos. Destacam-se São Miguel e Terceira, quer ao nível das ligações aéreas, quer ao nível da movimentação de mercadorias por via marítima.

No que respeita aos portos, optou-se pela adopção da classificação oficial da rede de portos da Região Autónoma dos Açores. Ao nível das infra-estruturas portuárias, todas as ilhas possuem um porto das classes A ou B, sendo que apenas os portos de Ponta Delgada, Praia da Vitória e Horta

estão classificados como classe A. Os portos de classe D, com importância local e vocacionados para a pesca, são representados nos cartogramas dos sistemas produtivos.

Relativamente às plataformas logísticas, é o conceito de incorporação de valor acrescentado nas mercadorias movimentadas, que introduz o elemento de diferenciação qualitativa face aos parques industriais. Estas zonas, em geral, estão próximas de áreas urbanas, grandes geradores de fluxos de mercadorias, e/ ou de portos, principais pontos de entrada e saída de mercadorias, e integram vários serviços de apoio e possuem bons acessos às demais redes de transporte.

Numa óptica regional, apenas faz sentido admitir como possíveis áreas dedicadas à logística, as localizadas junto dos portos de Ponta Delgada, em São Miguel, e da Praia da Vitória, na Terceira.

No caso de Ponta Delgada, a sua eventual consideração advém, sobretudo, do plano de expansão do Aeroporto João Paulo II, no âmbito do qual a ANA — Aeroportos de Portugal tenciona implementar uma plataforma logística, sendo de admitir uma ligação desta infra-estrutura com o porto, embora, no quadro actual, não seja expectável que a questão da intermodalidade, envolvendo o modo aéreo, venha a assumir uma importância significativa

No caso da Praia da Vitória, a sua eventual consideração justifica-se por duas razões: por um lado, trata-se do porto com a maior bacia portuária da Região Autónoma dos Açores, no qual se tem vindo a efectuar fortes investimentos, apresentando uma grande reserva de capacidade, e por outro lado, pode justificar-se criar alguma redundância face à eventual infra-estrutura de Ponta Delgada, sobretudo como capacidade de resposta em caso de emergência.

No que se refere à rede viária regional, é apontada a necessidade de uma clara hierarquização que promova uma correcta segregação dos vários tipos de tráfego, em especial do tráfego de veículos pesados no acesso aos portos, libertando os núcleos urbanos dos seus impactes.

O PROTA propõe as seguintes orientações específicas:

— Para a ilha das Flores, sugere-se a classificação da estrada entre Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores como estrada regional principal (ERP), enquanto que os eixos de ligação entre Lajes das Flores e Fajã Grande e entre Santa Cruz das Flores e Ponta Delgada asseguram a ligação entre os centros urbanos;

— No Faial, sugere-se uma maior concentração no reforço do troço Aeroporto — Horta enquanto ERP. Complementarmente, a estrada que circunda a ilha assegura a ligação entre os centros urbanos;

— No Pico, sugere-se que as ligações São Roque do Pico — Madalena, com serviço ao Aeroporto, São Roque do Pico — Lajes do Pico e Madalena — Lajes do Pico sejam classificadas como ERP com o seu consequente reforço. As restantes ligações dos centros urbanos na metade nascente da ilha com São Roque do Pico e Lajes do Pico, juntamente com a ligação da Madalena à estrada São Roque do Pico — Lajes do Pico estruturam a rede da ilha;

— No caso de São Jorge, propõe-se o reforço da ligação directa entre Velas e Calheta, com passagem no Aeroporto, a classificar como ERP. A ligação alternativa entre estes dois centros urbanos, via costa norte, bem como a ligação entre a Calheta e os núcleos de Santo Antão e Topo complementam a rede da ilha;

— Na ilha Graciosa, o eixo de ligação Aeroporto — Santa Cruz da Graciosa — porto da Praia é o único que se integra na definição de ERP. A restante estrada que circunda a ilha assegura a ligação entre os centros urbanos;

— Na Terceira, a rede de ERP integra a estrada circundante da ilha, bem como ligações transversais a esta. Assim, a opção de destaque passa pelo reforço da ligação Angra do Heroísmo — Aeroporto — Praia da Vitória, traduzindo uma intenção já em aplicação no terreno;

— Na actual classificação, São Miguel é a ilha que apresenta uma maior extensão de ERP, para além da estrada que circunda a ilha. Também as ligações Ponta Delgada — Capelas, Ponta Delgada — Ribeira Grande e Furnas – Maia integram esta classe. Assim, e para além de assinalar a rede SCUT, destaca-se apenas o eixo de ligação entre Vila Franca do Campo — Povoação — Nordeste como aquele que, mesmo integrando a rede de estradas regionais, deve ser objecto de algum reforço no sentido da criação de melhores condições de circulação, como sejam, intervenções tendentes a minorar a sinuosidade da via;

— Em Santa Maria, a estrada entre Vila do Porto e o Aeroporto é a única que cai na definição de ERP. Os eixos Vila do Porto — São Pedro — Santa Bárbara e Vila do Porto — Almagreira — Santo Espírito asseguram as ligações entre os demais centros urbanos da ilha.

Do ponto de vista de outros sistemas de apoio à mobilidade, merecem destaque os ganhos de escala e integração a alcançar através de uma rede de transportes colectivos rodoviários eficiente, aspecto que, de forma geral, se estende a todas as ilhas, e da melhoria da velocidade e fiabilidade do transporte marítimo inter-ilhas. Apresentam-se nos cartogramas algumas das ligações prioritárias, relacionadas com a estratégia de criação de um espaço urbano policêntrico alargado no Grupo Central, Horta — Madalena, Velas — São Roque do Pico e Horta — Velas.

Telecomunicações

As infra-estruturas e serviços de telecomunicações assumem um papel estruturante muito vincado nas condições do Arquipélago e a sua importância faz-se sentir ao nível do modelo territorial como um todo. Nessa perspectiva, constituiriam melhorias sensíveis do nível de comunicações da Região Autónoma dos Açores as seguintes concretizações:

— Ligação por cabo submarino, em fibra óptica ou outra solução equivalente, às ilhas das Flores e do Corvo;

— Melhoria da cobertura da rede móvel GSM, sobretudo nas ilhas com mais problemas nessa matéria: Flores, Corvo, Graciosa e Santa Maria;

— Homogeneização dos níveis de cobertura de banda larga.

A dotação da Região e dos seus principais centros urbanos de condições de banda larga susceptíveis de acolher diferentes iniciativas público-privadas de oferta de serviços e de conteúdos, constitui uma prioridade de política no sentido de assegurar uma forte conectividade de informação, conhecimento e de serviços *online* entre os principais centros. Esta medida é particularmente relevante para os centros urbanos de menor dimensão, não dotados de recursos humanos e de serviços que permitam, por si só, melhorar a sua atractividade. É, ainda, fundamental assegurar que, nas ilhas de menor dimensão e massa demográfica, os centros urbanos possam assumir uma função relevante de conexão com todo o território, por mais remoto que ele se apresente.

Em matéria de orientações prioritárias para a estratégia territorial é, também, relevante destacar a importância do sistema de telecomunicações para o sistema de protecção civil e para todo o trabalho necessário de monitorização

dos riscos naturais, que constitui um elemento fundamental da política de sustentabilidade para a Região.

Energia

A situação específica da Região Autónoma dos Açores implica que cada ilha possua um conjunto de unidades produtoras de energia, sendo que actualmente mais de 80% da produção se concentra nas centrais térmicas (fuel ou gasóleo).

Face aos recursos da Região, mas também aos desafios globais da sustentabilidade, as energias renováveis têm um potencial de crescimento que podem tornar a Região Autónoma dos Açores numa região de referência neste domínio. Em situações pontuais, algumas ilhas e em alguns períodos do ano, as energias renováveis, hídrica, eólica e geotérmica, representam já uma proporção muito elevada da produção. Neste contexto, os sistemas de produção associados a estas energias estão em franco desenvolvimento, constituindo uma aposta firme que é em tudo coerente com a Visão prospectiva para a Região que o PROTA adoptou.

Nos esquemas referentes aos sistemas de acessibilidades e equipamentos, faz-se referência a estas infra-estruturas (parques eólicos e áreas de produção hídrica ou geotérmica), sejam as existentes (a manter, a ampliar ou a modernizar), sejam os projectos já assumidos para os próximos anos, dentro do horizonte temporal do PROTA.

Ilha	Eólica	Hídrica	Geotérmica
Corvo	√	–	–
Flores	√	√	–
Faial	√	√	√
Pico	√	–	–
São Jorge	√	√	–
Graciosa	√	–	–
Terceira	√	√	√
São Miguel	√	√	√
Santa Maria	√	–	–

Para além desta Visão mais "pesada" dos grandes sistemas regionais, o sector das energias renováveis:

— Pode constituir um laboratório de experimentação e inovação científica e tecnológica, com uma perspectiva orientada para a competitividade regional, aspecto que deve ser considerado na formatação das políticas públicas de apoio à investigação e desenvolvimento;

— Permite concretizar algumas soluções de pequena escala para áreas de baixa ou alta densidade, ou mesmo soluções individuais, sendo que neste caso particular todas as ilhas se podem considerar como susceptíveis de investimentos públicos ou privados.

Serviços ambientais

Adoptando a perspectiva da qualidade de vida das populações e a do cumprimento de padrões de qualidade compatíveis com a imagem de uma região que terá no turismo qualificado um dos seus principais eixos de desenvolvimento no futuro, é notório que, embora com diferenciações entre concelhos/ núcleos urbanos e entre ilhas, a situação actual é ainda deficitária em termos de disponibilidade de redes e sistemas ambientais, como o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de águas residuais e a gestão integrada de resíduos. O índice de síntese adoptado procura, através de uma metodologia baseada em indicadores quantificados referentes a níveis de atendimento e a qualidade dos serviços, avaliar de forma integrada três tipologias (abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos), atribuindo uma indicação de "prioridade" aos serviços que apresentam classificações relativas menos favoráveis em cada concelho. Importa notar que o âmbito desta avaliação e das respectivas indicações de prioridade se centra nos indicadores de serviço disponíveis, não pretendendo avaliar o cumprimento de opções políticas, técnicas ou tecnológicas.

Do ponto de vista territorial, assinalam-se como prioritárias as intervenções para as ilhas do Corvo, Flores, São Jorge e Santa Maria, cuja situação em termos de atendimento e qualidade dos serviços às populações é insatisfatório, geralmente com maiores constrangimentos ao nível do saneamento de águas residuais e da gestão de resíduos. Nas outras ilhas, merece uma atenção particular o caso das Lajes do Pico, com uma avaliação insatisfatória relativamente aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

As orientações de política sectorial prioritárias com repercussão neste sistema estruturante associam-se ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Regional da Água e no Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores, evidenciando-se na racionalização dos sistemas de abastecimento de água, no reforço das soluções de drenagem e tratamento de águas residuais, na avaliação e adequação dos modelos de gestão dos serviços hídricos, na gestão integrada de resíduos e uso eficiente de recursos, na eliminação do actual passivo ambiental (lixeiras e vazadouros), na adequação dos quadros legal-institucional e económico-financeiro relativos à gestão de resíduos e na promoção da informação, comunicação, conhecimento e inovação.

Equipamentos colectivos

A dotação em equipamentos e os serviços colectivos prestados a partir deles marcam profundamente as centralidades e o modelo de funcionamento de um território, se vistos na perspectiva da sua estrutura geral, mas também se releva a sua importância para a qualidade de vida das populações, numa perspectiva de serviços de proximidade.

Em relação à rede urbana à escala regional, emergem Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, mas também Praia da Vitória como pólos de maior centralidade, notando-se o Grupo Ocidental como o de polarização mais fraca, sem qualquer centro de prestação de serviços colectivos de escala regional.

Quanto aos serviços de proximidade, questão sensível num território fragmentado como é o dos Açores, perspectivam-se algumas orientações no sentido de suprir os défices ainda existentes, onde se destacam os sectores da cultura e do desporto.

É, ainda, necessário que as políticas de coesão sócio-territorial possam contribuir para que a distribuição de equipamentos pelas ilhas do Arquipélago permita responder a objectivos mínimos e de discriminação positiva em matéria de condições de vida, fixação de população jovem e de rendimento, criando as condições pertinentes para que as ilhas de menor dimensão, como o Corvo e as Flores, que apresentam os maiores défices, possam manter uma plataforma mínima de fixação de actividades, serviços e população jovem.

Representação Cartográfica

Os nove cartogramas representam, sinteticamente, este sistema estruturante e as opções de política sectorial a ele associadas:

— A rede viária, distinguindo a rede regional da rede municipal, bem como as ligações por via rápida nas ilhas de maior dimensão;

— Os eixos estruturantes de ligação interna, explicitando aqueles que se devem reforçar em cada ilha, por referência tanto à importância dos fluxos entre pólos urbanos ou económicos actuais, como por referência a uma estratégia de consolidação do policentrismo e da articulação entre os pólos principais;

— Os espaços urbanos e industriais, que no essencial constituem a matriz que orienta as opções de acessibilidades, comunicações e equipamentos. Os principais pólos urbanos são distinguidos de acordo com a sua dinâmica demográfica;

— Os espaços/pólos vocacionados para a produção de energia a partir de fontes renováveis que integram o sistema de escala regional;

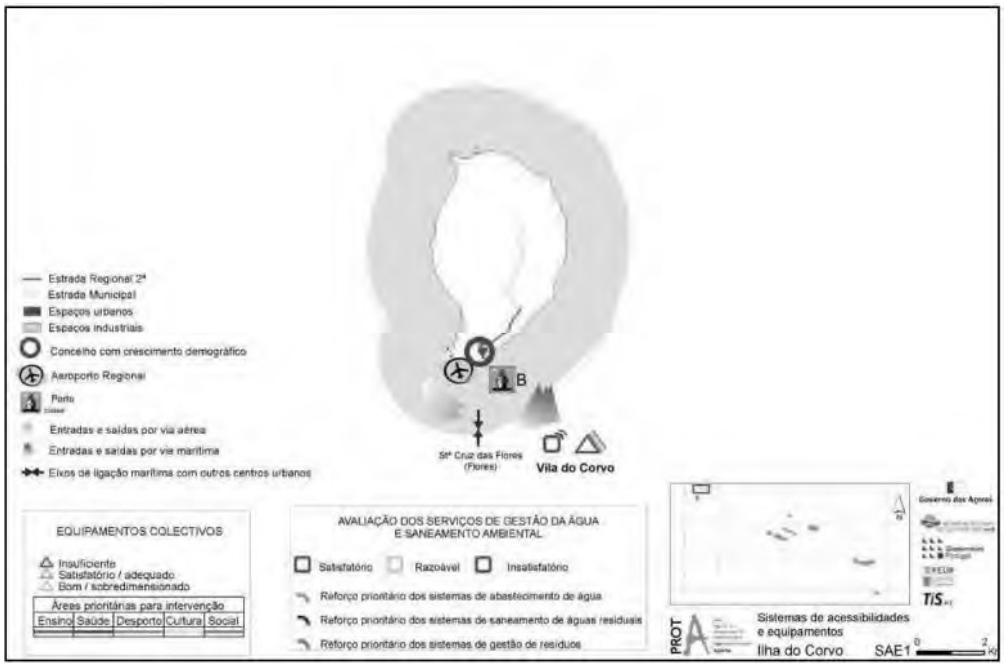
— Os aeroportos, portos comerciais e marinas e as eventuais plataformas logísticas, distinguindo a sua hierarquia funcional. No caso de Ponta Delgada, refere-se o carácter estruturante do projecto Portas do Mar. As principais portas de entrada / saída de fluxos por via aérea e marítima são também destacadas;

— Os eixos de ligação marítima inter-ilhas de proximidade, que devem ser consolidados numa estratégia de reforço do policentrismo e da coesão;

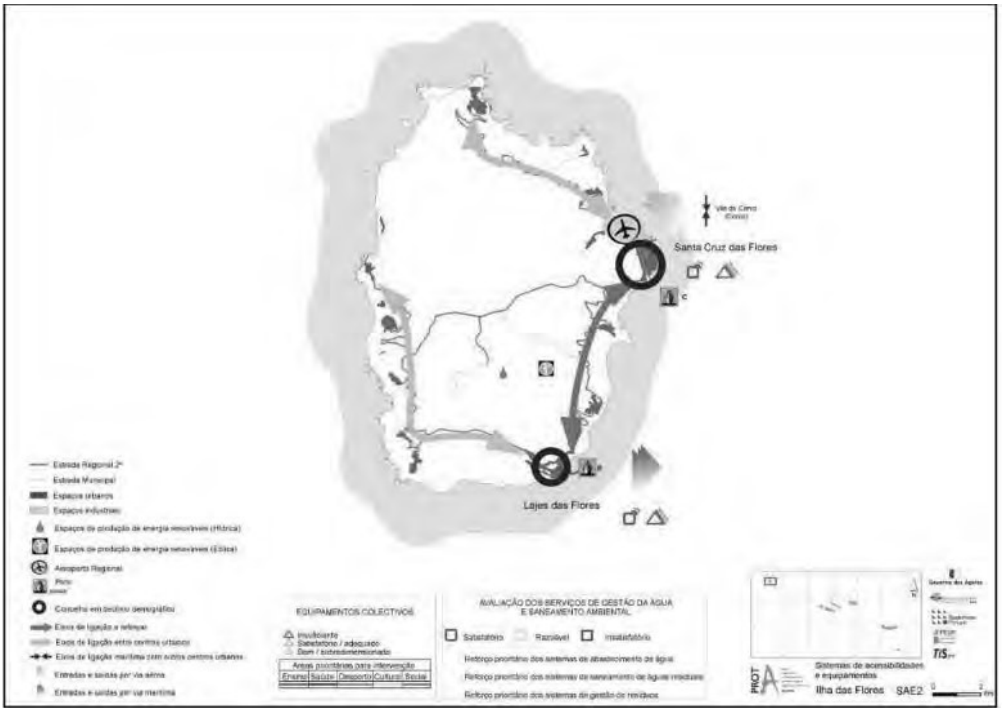
— A avaliação da situação actual e das prioridades de intervenção nos domínios dos equipamentos colectivos, como o ensino, a saúde, o desporto, a cultura e a acção social, e dos serviços de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos.

Esta informação é complementada com a referência às centralidades de serviços colectivos de nível regional, designadamente Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta.

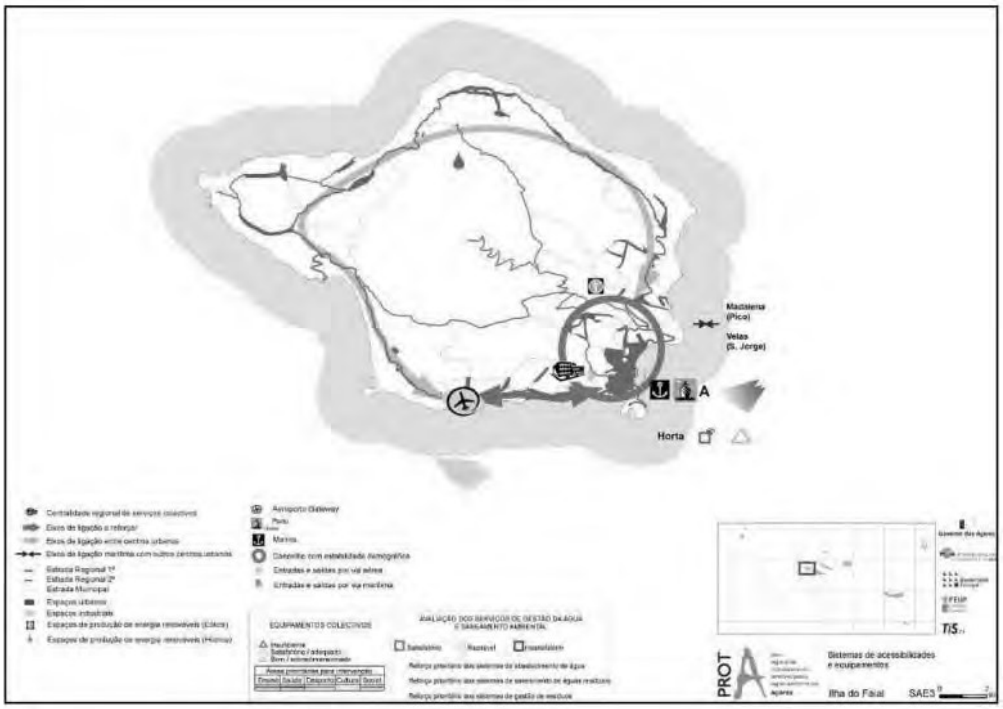
Ilha do Corvo



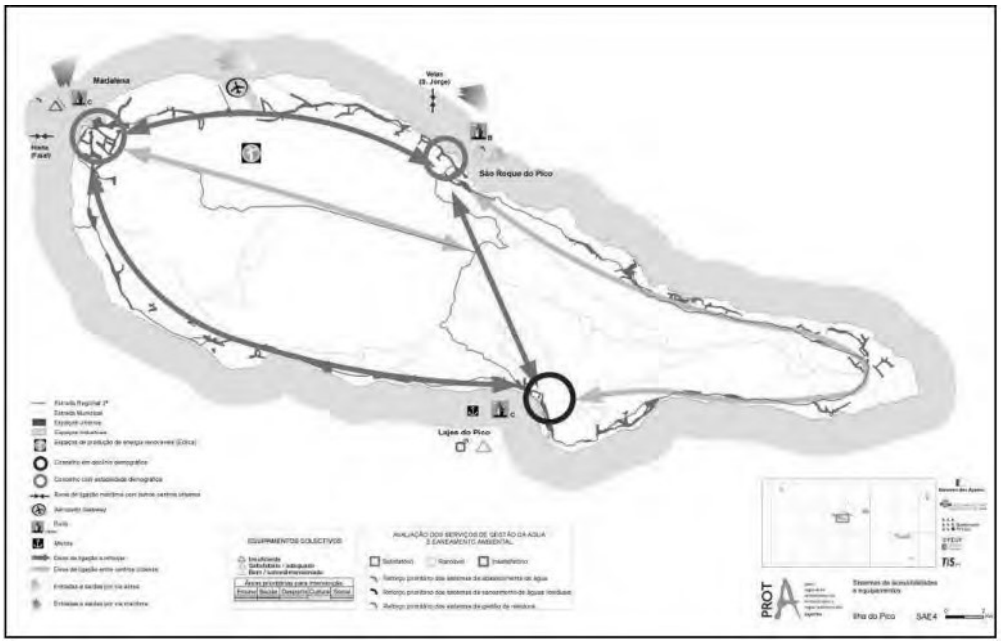
Ilha das Flores



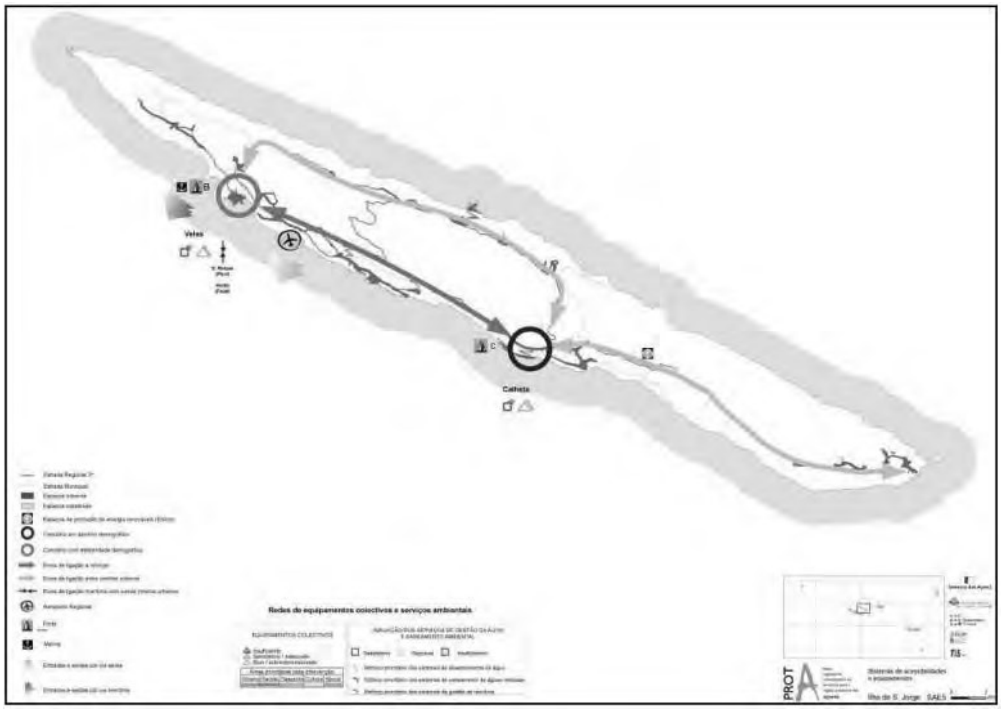
Ilha do Faial



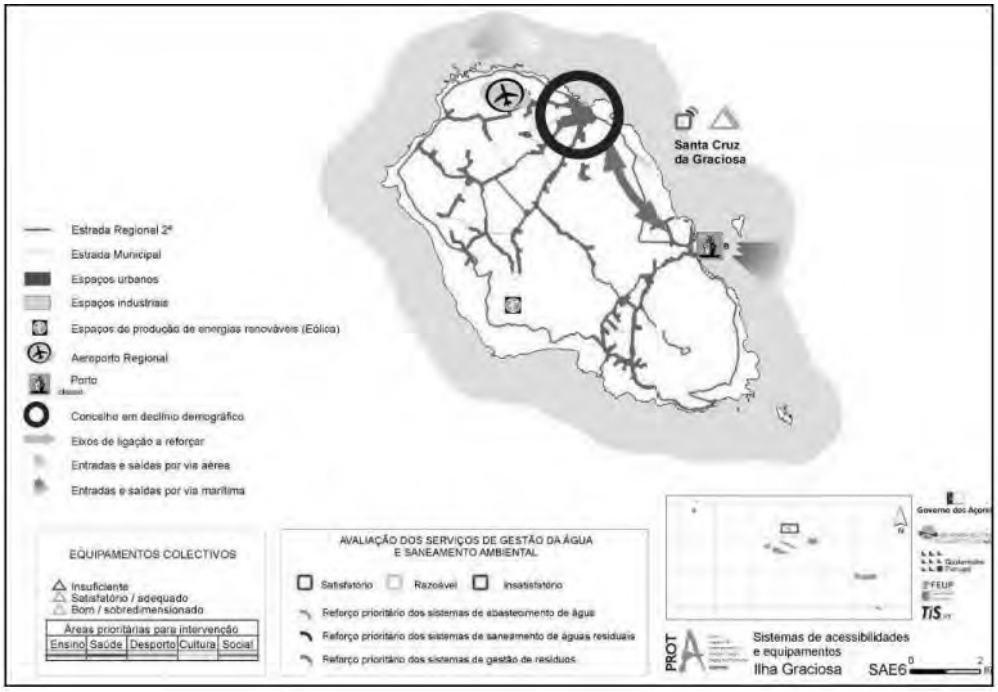
Ilha do Pico



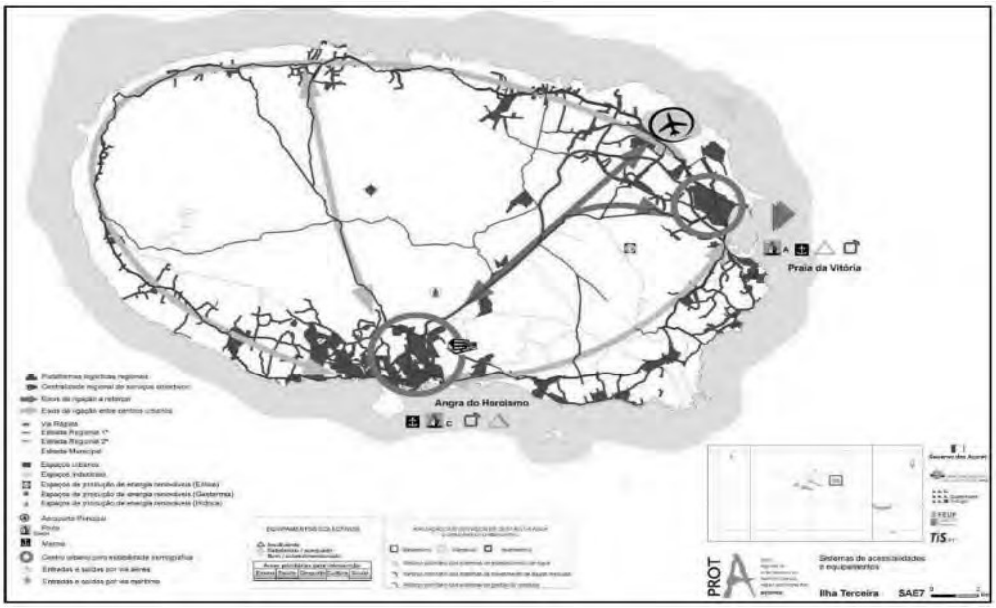
Ilha de São Jorge



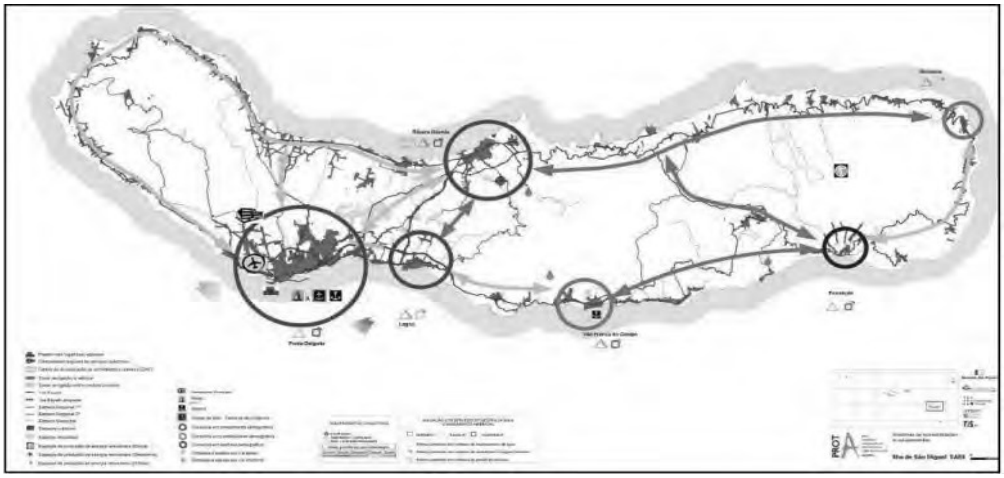
Ilha Graciosa



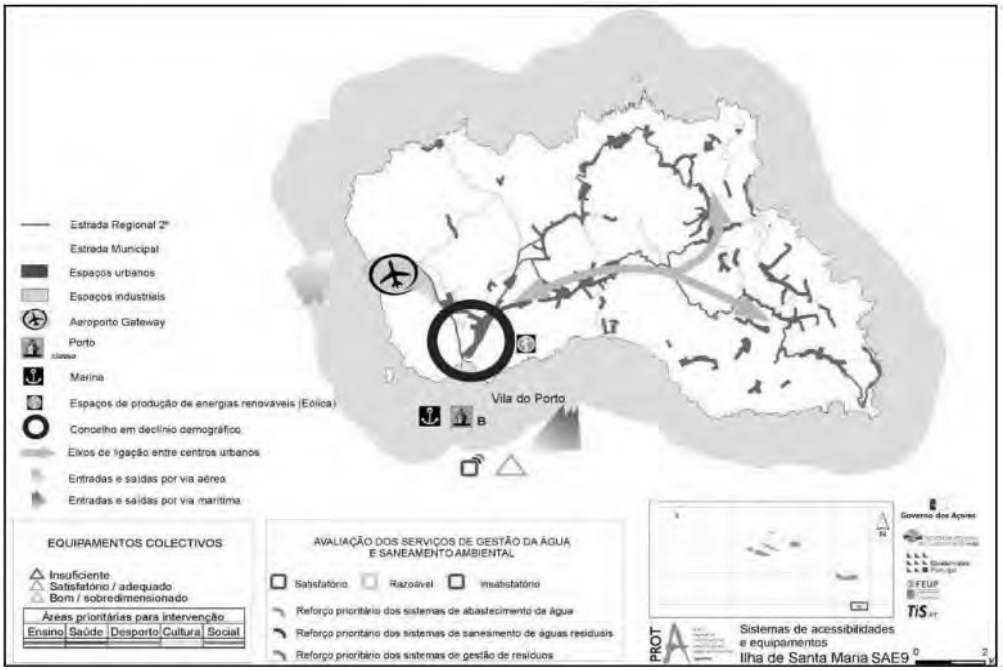
Ilha Terceira



Ilha de São Miguel



Ilha de Santa Maria



CAPÍTULO IV

Modelo Territorial

1. Unidades territoriais

O modelo territorial é o quadro de ordenamento estabelecido para a Visão Açores 2016, constituindo a referência espacial para a concretização dos objectivos estratégicos de desenvolvimento.

O modelo territorial evidencia a estrutura geral de organização do território e as suas relações dinâmicas, o sentido de evolução dos sistemas estruturantes e suas interdependências funcionais com vista à concretização da estratégia de desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores. A sua explicitação tem em conta as diversas escalas de análise e os diversos sistemas estruturantes do território.

Na perspectiva das escalas, são pertinentes:

— Uma leitura global, à escala do Arquipélago, que permite evidenciar as implicações do posicionamento geo-estratégico da Região, num sentido prospectivo, bem como as questões relacionadas com os sistemas de mobilidade e acessibilidade;

— Uma leitura para cada uma das unidades territoriais onde se declinam as opções estratégicas. A unidade ilha é a mais adequada para esta abordagem, pois a sua dimensão e padrão funcional configuram territórios de grande autonomia.

Esta opção não obsta a que, em casos específicos, possam emergir outras unidades territoriais adequadas para análise e propostas. É o caso, especialmente, das redes de transportes e comunicações, das bacias de emprego ou da dependência funcional em termos de redes de equipamentos e serviços, em que alguns agrupamentos de ilhas ou de municípios/ núcleos urbanos surgem como unidades devidamente conectadas e estruturadas. No entanto, essa não é a regra, e os casos pertinentes são sempre assinalados.

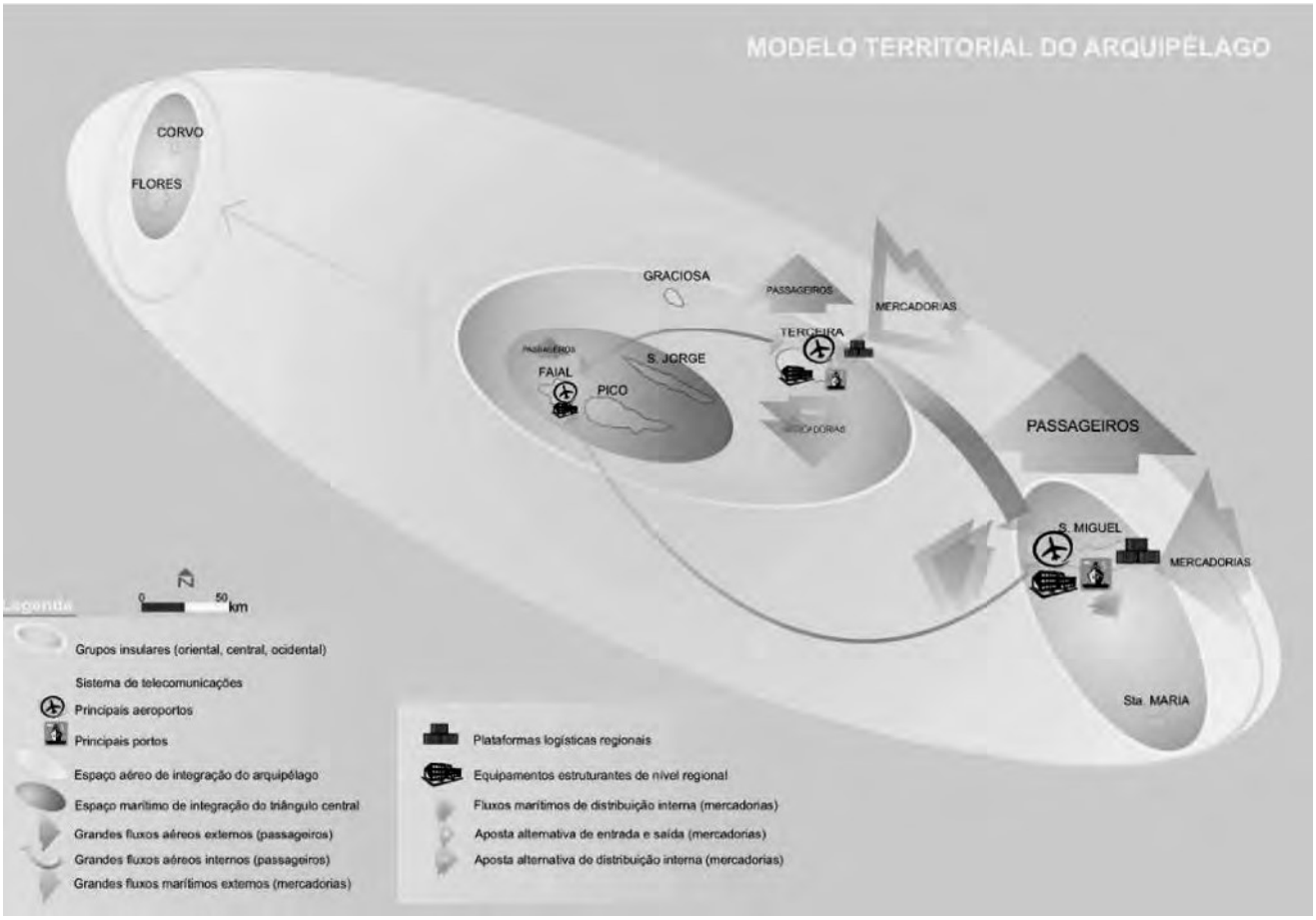
2. Esquema global de ordenamento

O esquema global de ordenamento definido para a Região é resultante de uma visão prospectiva, simultaneamente, ambiciosa e valorizadora dos recursos territoriais que são, no caso concreto dos Açores, um verdadeiro elemento de competitividade.

A concretização do Cenário Proactivo Sustentável depende, em grande medida, da capacidade de proteger e valorizar os recursos, simultaneamente, com uma eficiente integração da Região num sistema territorial e económico global e com a superação das fragilidades e vulnerabilidades decorrentes da situação periférica e da fragmentação e assimetrias de desenvolvimento.

O cartograma 2, identifica os principais elementos em que assenta este modelo, à escala global do Arquipélago e que apresenta as seguintes ideias-chave:

Cartograma 2: Modelo Territorial do Arquipélago



i. A integração e a coesão territorial dependem de uma combinatória eficiente de sistemas de transportes aéreos e marítimos com os sistemas de telecomunicações: a par do desenvolvimento de sistemas de transportes internos de maior fiabilidade e frequência e de uma mais harmoniosa distribuição no território de serviços colectivos de proximidade, sentido em que caminham já as políticas públicas de base regional, importa garantir, também, que a Região esteja dotada, de forma robusta, ao nível das telecomunicações e sistemas de informação e comunicação evoluídos, suportando apostas em serviços remotos, seja às pessoas ou às empresas, complementando os sistemas baseados em cabos submarinos com a generalização de serviços de tecnologias sem fios;

ii. A emergência de duas portas, Angra do Heroísmo e, sobretudo, Ponta Delgada, que sustentam os fluxos materiais, pessoas e mercadorias, com o exterior pode justificar uma aposta em plataformas logísticas de escala regional: esta estrutura principal pode ser complementada com um terceiro vértice, na Horta, assentando neste conjunto uma estratégia de integração com o exterior que garante a não exclusiva dependência de um único nó de ligação e, desta forma, contraria a natural vulnerabilidade a situações de isolamento;

iii. O triângulo estruturante do sistema urbano regional, onde se localizam os principais centros de decisão política e económica e os equipamentos públicos de hierarquia superior: pese embora a clara predominância de Ponta Delgada, a aposta mais racional para este território continua a ser a de um sistema urbano policêntrico, reforçando as complementaridades entre as três principais cidades (Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta), mantendo mesmo alguma redundância, no caso de serviços de ordem superior em que a proximidade física seja determinante. O referido triângulo constitui, também, o sistema de redistribuição interna, no Arquipélago, de pessoas e bens, sejam fluxos internos, sejam com o exterior;

iv. Os níveis diferenciados de acessibilidade, que apelam a soluções específicas no sentido da coesão territorial: temos, assim, o caso específico de três ilhas, Corvo, Graciosa e Santa Maria, cuja integração numa dinâmica de conjunto é dificultada por situações menos favoráveis de acessibilidade. No primeiro caso, a proximidade às Flores permite gerar um espaço comum de prestação de serviços às populações, a par de uma intervenção no incremento da dotação em equipamentos e serviços colectivos de proximidade. Note-se que, face à pequena dimensão territorial e populacional deste grupo, a mobilidade física é sempre uma opção técnica e financeiramente cara. A aposta na melhoria dos sistemas baseados em tecnologias de informação e comunicação é a forma mais eficiente para a integração na dinâmica global da Região. Nos restantes casos, trata-se de articular melhor, com maior frequência e regularidade, as ligações físicas entre as duas referidas ilhas e com os principais centros urbanos dos Grupos Central e Oriental.

3. Modelo territorial por unidade ilha

Este modelo, quando declinado à escala de cada uma das ilhas, permite explicitar as opções de nível estratégico e operativo que o PROTA assume para cumprir os objectivos de desenvolvimento territorial a que se propõe.

A compreensão plena dos esquemas seguintes apela a uma leitura mais detalhada de cada um dos sistemas estruturantes do território e cuja síntese compõe a visão integrada do modelo territorial.

Os nove cartogramas sintetizam o modelo territorial para cada uma das nove ilhas do Arquipélago, integrando numa só representação, por ilha, a territorialização dos quatro sistemas estruturantes.

Não podendo transpor para os modelos territoriais toda a informação dos sistemas estruturantes, nem tão pouco garantir a visualização da informação geograficamente sobreposta, visível apenas em ambiente SIG, é evidenciada, apenas, a que melhor traduz os desafios do ordenamento para cada ilha. Assim, relevam-se as diversas dinâmicas actuais de uso, ocupação e transformação do solo e as principais medidas de política de planeamento urbano e de ordenamento territorial constantes do PROTA, sem prejuízo de outra informação considerada pertinente de natureza socio-económica, ambiental e infra-estrutural que completa a legenda dos cartogramas.

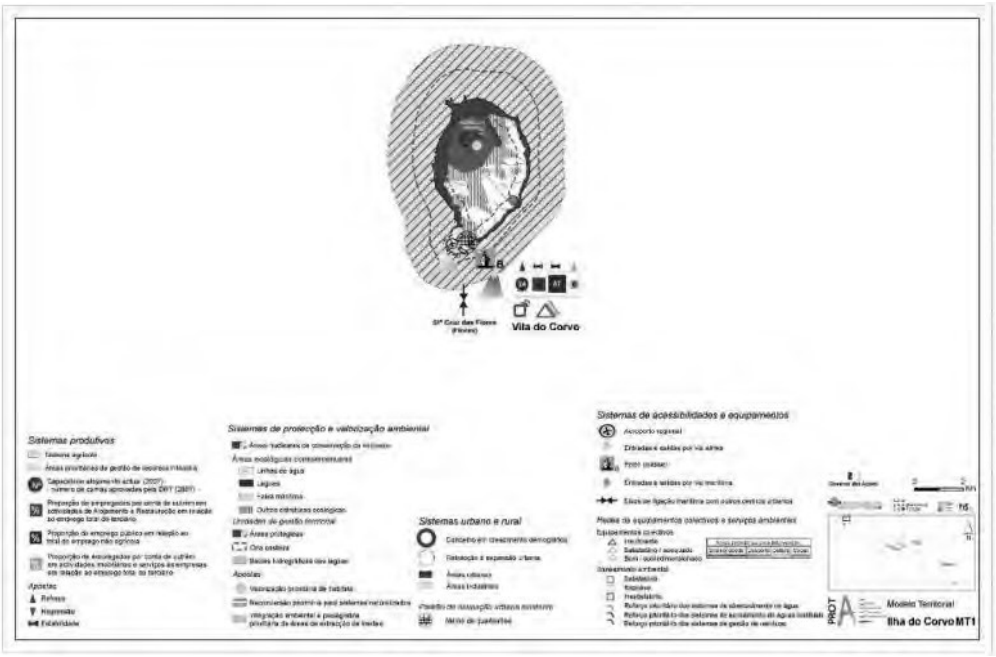
3.1 Ilha do Corvo

A simplicidade do modelo territorial do Corvo deve-se, em grande medida, à reduzida dimensão territorial e demográfica desta ilha, que a torna particularmente dependente do exterior. Na verdade, não se detectam elementos relacionais significativos intra-ilha, sendo, pelo contrário, as relações com o exterior, por via marítima, aérea ou pelo sistema de telecomunicações, as determinantes para o seu desenvolvimento e qualidade de vida.

A ocupação humana, as infra-estruturas e equipamentos, assim como as principais actividades económicas, incluindo a agrícola, concentram-se, quase exclusivamente, no limite Sul da ilha, onde se localiza a Vila do Corvo, deixando a Norte, em torno das lagoas, o núcleo de maiores valores ecológicos e paisagísticos.

Do ponto de vista espacial, tal disposição, claramente assumida e reforçada pelo modelo territorial definido, minimiza desde logo as eventuais conflitualidades que se pudessem vir a estabelecer entre as actividades humanas e os valores naturais em presença. Deste modo, preconiza-se o reforço da nucleação do aglomerado urbano existente e a contenção do seu crescimento, que se perspectiva positivo, mas marginal, face às dinâmicas económicas, sociais e demográficas detectadas.

Associado ao modelo territorial, apresenta-se um conjunto de apostas dirigidas às maiores debilidades ou conflitos de uso identificados. Estão, no primeiro caso, as políticas de melhoria da dotação de infra-estruturas de saneamento ambiental e gestão de resíduos e de equipamentos colectivos de carácter social, cultural e desportivo. Estão, no segundo caso, os conflitos de uso identificados no modelo territorial, que reclamam a reconversão prioritária para sistemas naturalizados nas áreas nucleares e complementares de conservação da natureza e a integração ambiental e paisagística das actuais áreas de extracção de inertes.



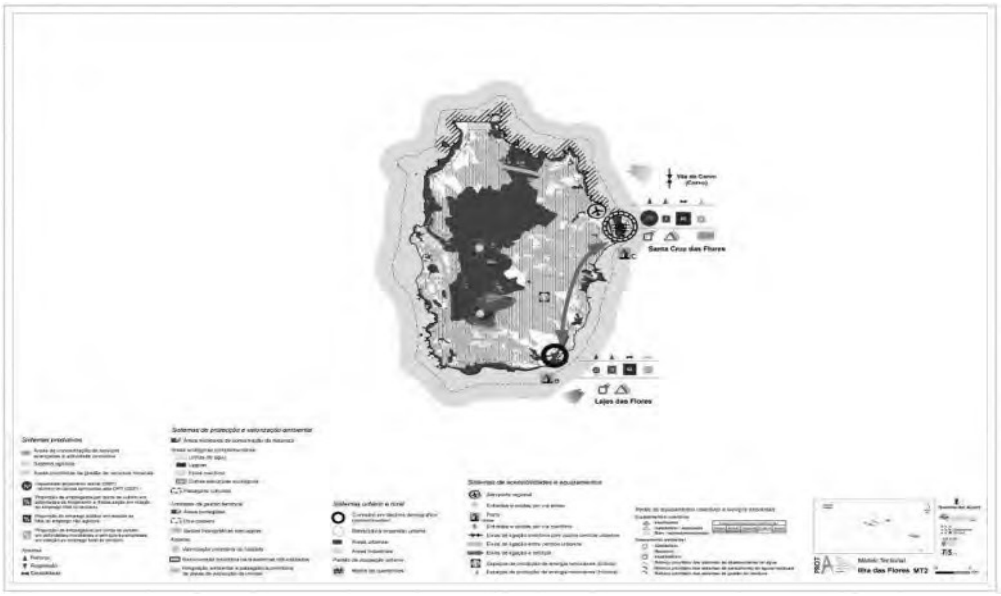
3.2 Ilha das Flores

O modelo territorial das Flores destaca-se dos restantes pela grande superfície afecta à conservação da natureza, compreendendo extensas áreas nucleares que ocupam toda a zona central da ilha e se estendem ao longo da faixa costeira, e outras áreas naturais complementares, igualmente extensas. Estas, por sua vez, desenvolvem-se entre as primeiras, classificadas como nucleares, rodeando todos os aglomerados urbanos e as principais bolsas afectas à actividade agrícola.

O sistema urbano da ilha é bipolar. A procura das melhores condições de conforto e abrigo marítimo justificaram, por certo, a localização das respectivas sedes dos dois concelhos, Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores, no lado nascente da ilha, com as Lajes das Flores, mais precisamente, no vértice nascente/ sul. Estes dois aglomerados repartem entre si as grandes infra-estruturas de comunicação com o exterior, o porto e o aeroporto. Não admira, assim, que o modelo territorial dê uma especial atenção ao reforço das ligações físicas e relacionais entre eles, tanto mais que, quer Santa Cruz das Flores quer as Lajes das Flores, têm evidenciado tendências de declínio demográfico, que importa combater e reverter. Nesse sentido, e face às diferentes dotações das áreas de expansão urbana previstas nos PDM em vigor, o modelo territorial propõe a contracção das mesmas em Santa Cruz das Flores e admite uma estabilização nas Lajes das Flores.

Em complemento, o modelo territorial enfatiza, igualmente, as ligações entre os restantes aglomerados urbanos e os dois centros polarizadores sem, no entanto, preconizar o fecho da circunvalação, tão característico da maioria das ilhas. Tal opção deve-se ao facto do fecho da referida circunvalação implicar fortes impactes ambientais e paisagísticos e acabar por facilitar, senão incrementar, a acessibilidade a valiosas zonas naturais. A qualidade destas zonas depende, em grande medida, do modo parcimonioso e regrado com que possam ser exploradas. Em alguns casos, justificam-se e apontam-se medidas de valorização prioritária de habitats, de reconversão de usos para sistemas naturalizados que permitam controlar mais eficazmente os processos avançados de eutrofização de algumas das lagoas das Flores, e de integração paisagística de áreas de extracção de inertes.

Esta ilha, com uma notável vocação para o aprofundamento do turismo científico e de natureza, mas com um nível de equipamentos e infra-estruturas insuficiente ou insatisfatório, nomeadamente ao nível da saúde, requer um acréscimo de investimento neste sector. No domínio económico ressalta, ainda, a proposta de constituição, em Santa Cruz das Flores, de uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva. Finalmente, o modelo territorial contempla e reforça a actual aposta na produção de energias renováveis, nomeadamente de origem eólica e hídrica, tirando partido das enormes potencialidades das Flores no panorama do Arquipélago.



3.3.Ilha do Faial

O modelo territorial do Faial é um dos que inspira o modelo teórico de ordenamento da proto-ilha de génese vulcânica. Com efeito, nele estão presentes as principais características, avançadas no modelo teórico, do uso e ocupação do território insular, assim como o padrão e tipologia dos conflitos ambientais que se desenvolvem entre actividades humanas concorrentes e entre estas e o suporte biogeofísico.

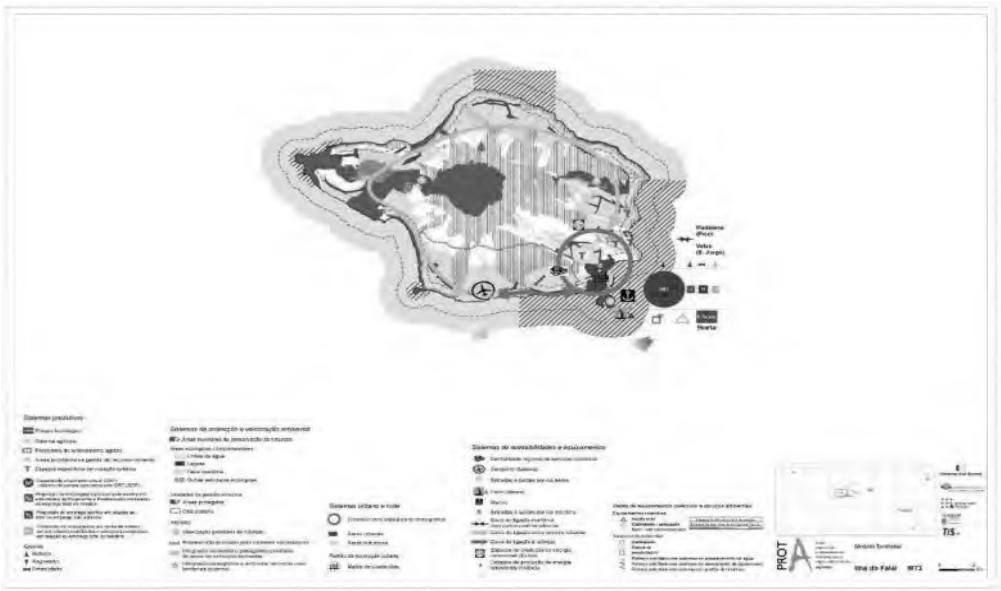
Sendo uma ilha monoconcelhia, o sistema urbano é totalmente dominado pela presença da cidade da Horta, não apenas a única cidade do triângulo constituído pelo grupo de ilhas Faial – Pico – São Jorge, mas também eleita uma das três cidades–porta do Arquipélago. A sua influência e o conjunto de serviços e equipamentos que encerra, estendem-se para além dos seus limites geográficos, razão pela qual as infra-estruturas portuárias e aeroportuárias assumem aqui uma maior relevância, podendo justificar-se a constituição de uma centralidade regional de serviços colectivos.

O modelo territorial interpreta esta visão, atribuindo uma especial atenção ao reforço do eixo relacional entre a cidade e o aeroporto. No mesmo sentido, e apesar das perspectivas demográficas apontarem para a estabilização com, eventualmente, um muito ligeiro acréscimo de efectivos, sem expressão cartográfica no modelo territorial, numa óptica mais optimista do desenvolvimento, preconiza-se a dotação de áreas moderadas de expansão da cidade, para poente e a cotas superiores, de modo a libertar a marginal marítima, com importantes funções portuárias e recreativas.

No miolo da ilha, sobre o seu lado poente, e nas faixas costeiras, concentram-se as áreas de maior valor conservacionista, rodeadas por extensas áreas complementares de protecção. Sobre as primeiras, o modelo territorial propõe reconversões de usos e ocupações com vista à valorização dos habitats.

O modelo territorial revela, ainda, que as apostas do sistema produtivo se situam, para além do sector agrícola, que se estende nesta ilha por vastas e diversificadas áreas, nas actividades de apoio ao turismo e na dotação de áreas de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, consentâneos com os futuros desafios que o estatuto de cidade-porta da Horta acarreta.

Finalmente, no capítulo das energias renováveis, o Faial pode dar um significativo contributo ao panorama da produção energética nos Açores, pelo reforço das capacidades instaladas nos domínios da eólica e da hídrica, tendo para o efeito sido identificadas localizações com potencial de expansão.



3.4 Ilha do Pico

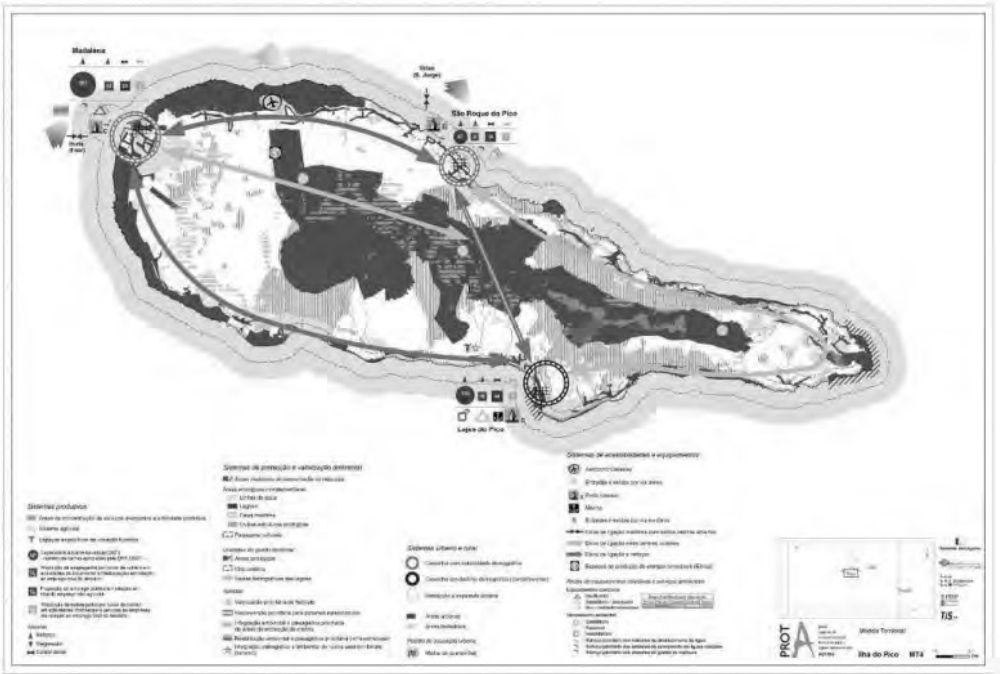
À semelhança do que se passa em outras ilhas dos Açores, a ilha do Pico ilustra bem a organização territorial apresentada para a proto-ilha. Tratando-se de uma das ilhas com maior superfície, reparte-se por três concelhos, Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico, os dois primeiros em estabilidade demográfica e o terceiro com claras tendências de declínio demográfico que importa inverter a médio prazo. Talvez não seja alheia a esta situação o facto dos dois primeiros concentrarem as principais infra-estruturas de comunicação ao exterior, o aeroporto e os portos de ligação às ilhas próximas do triângulo nuclear do Grupo Central, à cidade da Horta no Faial e à vila das Velas em São Jorge.

O modelo territorial consagra toda a dorsal da ilha a um regime de protecção, justificado pela presença de extensas áreas nucleares de conservação da natureza, parcialmente rodeadas por áreas complementares de protecção, com uma extensão, neste caso, aproximada das anteriores. Esta equivalência entre áreas nucleares e complementares de conservação é uma característica distintiva desta ilha, certamente resultante do seu desenvolvimento orográfico de onde lhe advém, aliás, a designação.

Embora os três núcleos urbanos tenham uma significativa capacidade polarizadora, o povoamento evidencia uma linearização sobre a via circular da ilha, pontuada por segunda habitação, que importa conter, quer pela presença adjacente de áreas costeiras, de elevado valor ambiental e cultural, em regime especial de protecção como as constituídas pela Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, quer porque colocam difíceis e onerosos obstáculos à infra-estruturação básica, designadamente às infra-estruturas de saneamento, quer ainda porque não poderão, alguma vez, oferecer condignas áreas habitacionais na sua envolvente porque são servidas por uma via que é, em simultâneo, chamada de estrada e de rua.

O modelo territorial proposto enfatiza as ligações entre os três principais aglomerados que constituem o sistema urbano principal da ilha, reconhecendo que, face à sua dimensão, se justificam ligações no sentido transversal e no sentido longitudinal que, inevitavelmente, atravessam as áreas de maior valor conservacionista. Importa garantir que estas áreas, sob regime de protecção, são meramente atravessadas e não cortadas pelas infra-estruturas rodoviárias, algumas melhoradas recentemente, outras em vias de o ser.

Do ponto de vista económico, o Pico tem revelado uma interessante dinâmica nos sectores agro-industrial e turístico que justifica a proposta de criação de uma área de serviços avançados de apoio à actividade produtiva na Madalena, único núcleo urbano, aliás, em que se justifica a dotação de áreas mais significativas de expansão urbana, privilegiando o sentido de expansão para o interior, e reproduzindo e reforçando a malha ortogonal já existente.



3.5 Ilha de São Jorge

A ilha de São Jorge apresenta um conjunto de especificidades geofísicas, desde a sua planimetria bastante alongada e estreita até à sua característica altimetria planáltica, que se terá, necessariamente, de reflectir no modelo territorial definido. Os princípios de organização territorial presentes no modelo teórico da proto-ilha apenas são válidos no seu terço intermédio, que se desenvolve, grosso modo, entre os aglomerados urbanos principais, as sedes de concelho, ou seja, Velas e Calheta. Estes aglomerados, ambos localizados sobre o lado meridional da ilha, procuraram condições naturais de maior abrigo e proximidade às restantes ilhas do triângulo do Grupo Central.

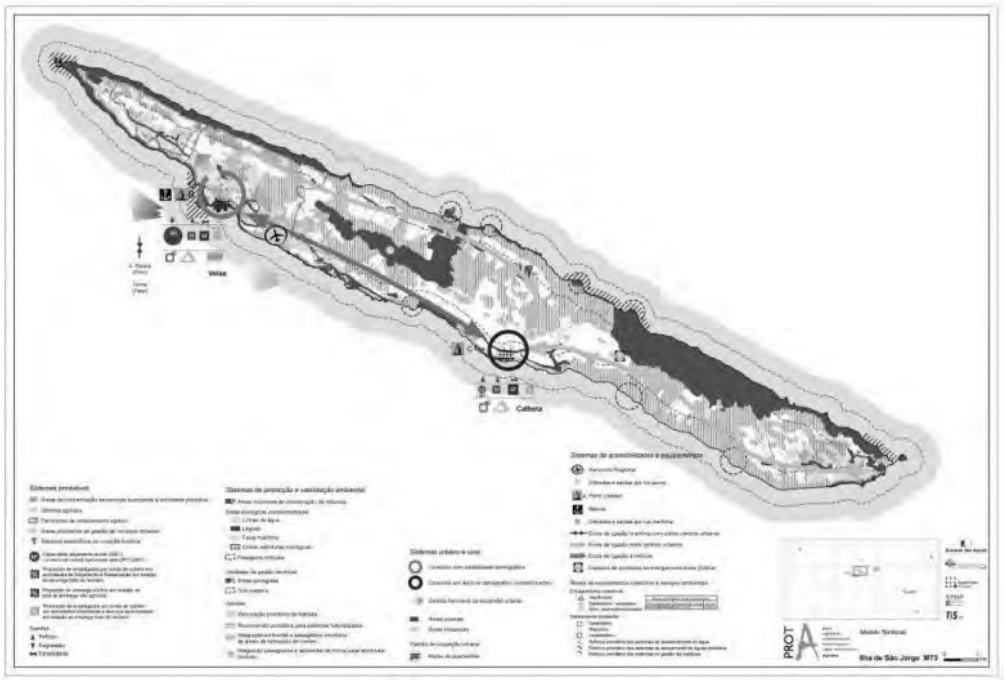
Nesta perspectiva, o modelo territorial de São Jorge enfatiza o reforço das ligações e complementaridades entre estes dois núcleos urbanos, pese embora o primeiro, Velas, se afirme como o mais importante não apenas pelos equipamentos e funções nele sedeados como, sobretudo, pela importância das ligações ao exterior, que passam principalmente pelas suas infra-estruturas portuárias e aeroportuárias.

À semelhança das Lajes do Pico, até na sua orientação e posição geográficas, encontramos a Calheta com perdas

populacionais significativas que importa estancar, melhorando, entre outros aspectos, os serviços e as infra-estruturas de saneamento ambiental, tanto mais que se admite ainda um crescimento marginal das suas áreas de expansão urbana para o interior (sem expressão cartográfica no modelo territorial), aliás como em Velas, embora neste caso com maior expressão e maioritariamente no sentido poente, representado simbolicamente no respectivo modelo territorial.

No capítulo dos valores conservacionistas, o referido terço central desta ilha segue o padrão da maioria das restantes ilhas açorianas, com as áreas nucleares de maior importância localizadas no miolo interior e as áreas complementares sobre a envolvente das primeiras. Já nos terços das extremidades nascente e poente encontramos as maiores áreas nucleares para a conservação da natureza sobre a faixa costeira, compreendendo as fajãs e as colinas que se desenvolvem abruptamente sobre o mar e que constituem áreas de grande sensibilidade geofísica, onde pontuam paisagens culturais e elementos paisagísticos singulares, devidamente classificados. O modelo territorial contempla a necessidade de se procederem a acções pontuais de valorização prioritária de habitats e de reconversão de usos, em particular de pastagens para floresta de protecção.

O modelo territorial da ilha de São Jorge evidencia, ainda, um conjunto de áreas muito significativo de aptidão agrícola, sobretudo nas extremas poente e nascente e sobre o lado sul do terço central, sobre o qual assenta um conjunto de actividades agro-industriais de grande relevância. As perspectivas de desenvolvimento turístico são também favoráveis, apontando-se a necessidade de se proceder à integração paisagística e ambiental dos novos empreendimentos, sempre que as suas localizações se aproximem de zonas mais sensíveis e vulneráveis.



3.6 Ilha Graciosa

Tal como a Terceira, o modelo territorial definido para a Graciosa apresenta extensas áreas com aptidão agrícola. No entanto, no restante e ao contrário daquela ilha, o modelo afasta-se profundamente da organização territorial da proto-ilha. A razão para tal divergência parece poder encontrar-se, desde logo, na altimetria pouco comum da Graciosa.

Esta ilha apresenta zonas aplanadas que se prolongam transversalmente dando origem a uma ocupação marcadamente linearizada, seja a partir do núcleo secundário da ilha que abriga o principal porto, seja a partir do seu núcleo principal, a vila de Santa Cruz da Graciosa, sede do respectivo concelho e perto da qual se localiza o aeroporto.

Não obstante a beleza natural de toda a ilha, de onde lhe advém, aliás, a designação, o modelo territorial apresenta pequenas áreas nucleares de conservação da natureza, uma sobre a maior elevação da ilha, no seu topo sul, e outras alongadas e estreitas sobre a faixa costeira. Na primeira, preconiza-se um conjunto de acções de valorização prioritária de habitats e a reconversão de áreas de pastagem para sistemas naturalizados. Estas áreas nucleares de conservação da natureza são complementadas por outras estruturas ecológicas que já apresentam uma significativa expressão territorial.

Em correspondência com o sistema agrícola, o modelo evidencia um extenso perímetro de ordenamento agrário. Não obstante a reduzida dimensão desta iha, preconiza-se, à semelhança de outras de maior dimensão, o desenvolvimento de uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, e o reforço da capacidade de alojamento, por forma a propiciar as condições mínimas indispensáveis à atracção sustentável de turismo. A este respeito, o modelo propõe espaços específicos de vocação turística.

Só o reforço destas actividades económicas, acompanhado da melhoria das ligações externas, pode contribuir para se inverterem as tendências mais recentes de declínio demográfico. Face às extensas áreas de expansão urbana previstas em PDM, o modelo territorial inclui uma medida de contenção destas áreas no sentido do fortalecimento e valorização das áreas já existentes e efectivamente ocupadas.



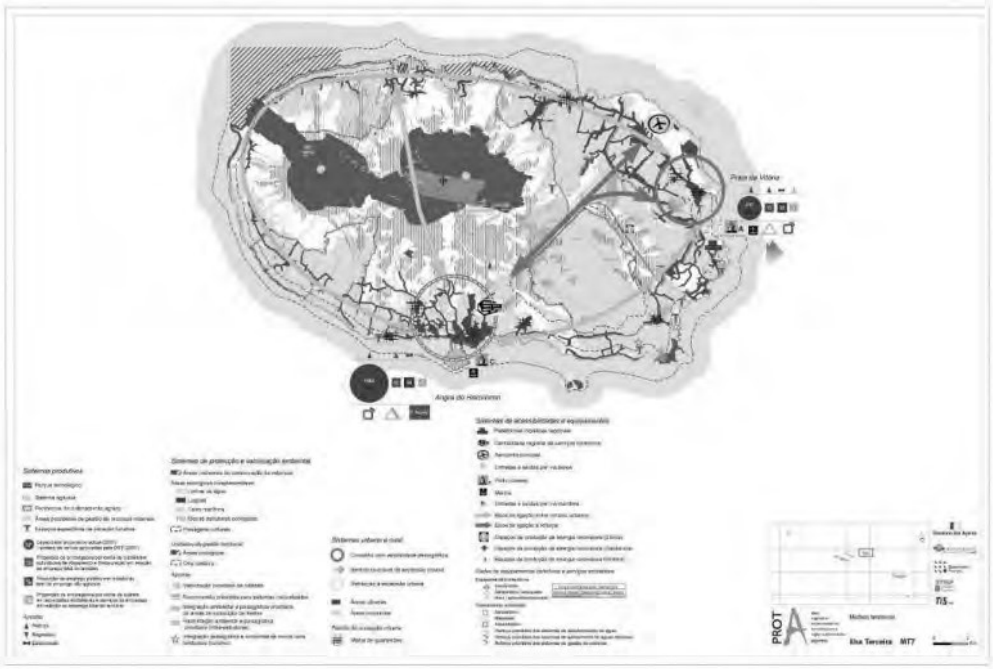
3.7 Ilha Terceira

O aspecto talvez mais distintivo do modelo territorial da ilha Terceira é a extensão das suas áreas com aptidão agrícola que, neste caso, em muito ultrapassam as áreas com valor conservacionista, quer estas estejam classificadas como nucleares ou como complementares. Estamos perante uma ilha que se ajusta quase na perfeição ao modelo da proto-ilha, com as áreas topograficamente mais elevadas do interior da ilha a fazerem parte das áreas nucleares de conservação da natureza, e as outras áreas com valor conservacionista a desenvolverem-se em seu redor, sobre ambos os lados de linhas de cumeada em descida gradual para a coroa circular costeira.

A Terceira reparte-se entre dois concelhos, cujas sedes são a cidade de Angra do Heroísmo e a cidade da Praia da Vitória, ambas com tendências de estabilização dos seus efectivos populacionais. Embora apenas Angra do Heroísmo faça parte do triângulo estruturante de todo o sistema urbano do Arquipélago, desenvolvendo, assim, um conjunto de funções que em muito ultrapassa a importância da ilha, a cidade da Praia da Vitória, com um dos portos mais importantes dos Açores, e com as infra-estruturas aeroportuárias da ilha localizadas na sua proximidade, desempenha também um papel de grande relevância. O modelo territorial confere-lhe a responsabilidade de desenvolver a segunda plataforma logística dos Açores em alternativa e complementaridade à já existente em Ponta Delgada.

Não admira, assim, que o modelo territorial enfatize as relações e as ligações entre estas duas cidades, colocando num segundo plano de importância as ligações circulares que tocam, neste caso, num conjunto significativo de aglomerados urbanos secundários localizados invariavelmente junto à faixa costeira. A dimensão da ilha justifica, ainda, a existência de um atravessamento transversal norte/ sul com alguma expressão, a partir de Angra do Heroísmo, que intercepta inevitavelmente áreas nucleares de conservação da natureza. Nestas, preconiza-se uma série de actividades de valorização de habitats e reconversão de usos para sistemas naturalizados.

Na vertente urbana há que destacar Angra do Heroísmo, com o seu inegável valor patrimonial e cultural, bem como de potencial de dinamização do turismo enquanto cidade Património da Humanidade. Ao inverso, há que realçar as extensas formações urbanas secundárias, excessivamente linearizadas que quase estabelecem um contínuo urbano em torno de toda a ilha. Se em alguns casos a sua distância à costa se afigura razoável e suficiente para que se evitem ou minimizem impactes ambientais e paisagísticos, noutros levanta sérias preocupações porque está demasiado em cima da própria linha de costa. Tais desenvolvimentos urbanos deverão ser contrariados, quer pelos custos excessivos de infra-estruturação que acarretam, quer pela dificuldade de poderem oferecer qualidade de vida aos seus residentes, quer ainda porque comportam riscos elevados de natureza geofísica.



3.8 Ilha de São Miguel

A ilha de São Miguel distingue-se das demais pela sua dimensão, importância e diversidade. Inclui seis concelhos, com dinâmicas bastante distintas, de entre os quais se destaca o concelho e a cidade de Ponta Delgada, enquanto cidade-porta, e sede de um conjunto alargado de funções de nível regional.

O grosso das áreas de conservação da natureza dispõe-se às cotas mais elevadas, no interior da ilha, e reparte-se por três áreas nucleares, a nascente, sensivelmente a meio da ilha e a poente. Estas áreas nucleares de conservação devem ser sujeitas a medidas prioritárias de valorização dos respectivos habitats, incluindo, no seu interior, lagoas com uma dimensão considerável e que constituem valores paisagísticos notáveis, como é o caso das lagoas das Sete Cidades, das Furnas e do Fogo. As duas primeiras, apresentam, contudo, estádios avançados de eutrofização, que justificam medidas especiais de gestão das respectivas bacias hidrográficas, também assinaladas no modelo territorial.

As três áreas nucleares são rodeadas por um conjunto mais vasto de áreas complementares que lhes conferem, em princípio, uma adequada protecção, embora em algumas zonas se identifiquem necessidades de reconversão dos usos correntes para sistemas naturalizados. Por sua vez, estas áreas complementares são rodeadas de extensas áreas com vocação agrícola que se estendem até à linha de costa. Com efeito, e ao contrário de outras ilhas açorianas, São Miguel apresenta apenas duas faixas nucleares de conservação da natureza com alguma expressão territorial sobre a linha de costa, curiosamente uma no topo nascente da ilha e a outra no topo poente.

Para além das seis sedes de concelho, a ilha apresenta, ainda, um conjunto numeroso de aglomerados urbanos secundários, dispostos ao longo da linha de costa e assinalados no modelo territorial. Fazendo o paralelo com o modelo teórico da proto-ilha, estamos neste caso perante um modelo territorial que, em boa medida, resulta da justaposição e fusão, de três proto-ilhas, correspondentes aos três principais conjuntos de formações mais elevadas e encimadas pelas três principais áreas nucleares referidas anteriormente.

A riqueza e diversidade de São Miguel, não é apenas biofísica, mas também económica, social e demográfica. A este respeito, enquanto os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa e Ribeira Grande, organizados num triângulo central, apresentam dinâmicas positivas, que perspectivam crescimentos demográficos moderados a curto/ médio prazo, os concelhos de Vila Franca do Campo e Nordeste apresentam-se com perspectivas de estabilidade populacional. Por outro lado, Povoação tem evidenciado uma continuada perda que importa atenuar e conter.

O modelo territorial evidencia e reforça as grandes dinâmicas relacionais e os principais eixos de comunicação, alguns dos quais assinalados como necessitando de intervenções de reabilitação ambiental e/ou enquadramento paisagístico. Os grandes eixos relacionais partem de Ponta Delgada, onde se concentram as grandes infra-estruturas portuárias e aeroportuárias da ilha, e englobam, num primeiro enlace, na forma de triângulo, Lagoa e Ribeira Grande, e num segundo enlace mais amplo, para nascente, as restantes sedes concelhias, de Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, bem como alguns aglomerados secundários também costeiros.

A poente, para onde se estende o concelho de Ponta Delgada, é também possível identificar um enlace sobre o perímetro costeiro da ilha que abarca pequenas povoações linearizadas, paralelas à costa, algumas da quais, de maior dimensão e que importa, a médio prazo, determinar-lhes uma configuração reticular, mais consentânea com a sua condição urbana. Esta mesma recomendação é feita, e devidamente identificada no modelo territorial, para um conjunto de outros aglomerados localizados sobre a metade nascente da ilha.

Identificam-se, também, no modelo territorial alguns possíveis conflitos ambientais e paisagísticos dos grandes eixos relacionais, materializados em infra-estruturas rodoviárias, com as áreas de maior valor conservacionista, as áreas sujeitas a perigo sísmico muito forte, e as áreas de integração paisagística e ambiental associadas a

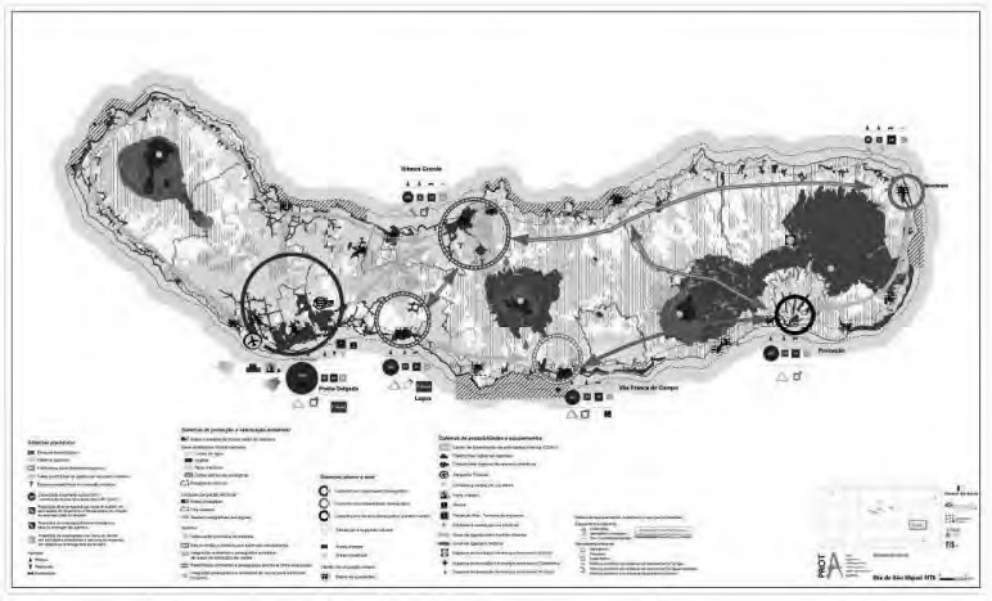
explorações de inertes, concentradas no triângulo Ponta Delgada/Lagoa/Ribeira Grande.

O modelo também apresenta, à semelhança dos restantes, os sentidos e direcções de crescimento ou contracção das áreas de expansão urbana identificadas nos PDM em vigor, tendo em atenção o balanço entre as suas dimensões e as previsíveis pressões imobiliárias face às dinâmicas demográficas registadas propondo, sempre que tal se justifique, a formação de malhas urbanas ou o reforço e/ou consolidação das existentes.

No que respeita ao sistema de acessibilidades e equipamentos, o modelo territorial pretende reforçar o papel da cidade-porta de Ponta Delgada com a proposta de uma nova centralidade de serviços colectivos, o estabelecimento de um parque tecnológico (e um segundo no concelho vizinho de Lagoa) que se irá associar à plataforma logística regional e ao novo terminal de cruzeiros integrado no empreendimento estratégico das Portas do Mar.

A ilha de São Miguel possui, também, apreciáveis potencialidades no domínio da exploração das energias renováveis, com destaque para a eólica, a geotérmica e a hídrica. O modelo territorial apresenta um conjunto de localizações favoráveis à instalação ou ampliação de unidades de produção para estas três formas complementares de energia.

Finalmente, no capítulo dos sistemas produtivos destaca-se a representação de extensos perímetros de ordenamento agrário nos concelhos mais centrais de Ponta Delgada, Lagoa e Ribeira Grande e, também, em Vila Franca do Campo e Povoação, embora em Vila Franca do Campo grande parte do perímetro se encontre em área complementar de conservação da natureza. O modelo evidencia, ainda, a forte aposta nos sectores do turismo e do imobiliário e a desejável diminuição da incidência do emprego público, em particular em Ponta Delgada.



3.9 Ilha de Santa Maria

Tal como a Graciosa, a ilha de Santa Maria apresenta uma organização territorial que se afasta da maioria das restantes, com características orográficas e de povoamento muito próprias. O modelo territorial evidencia as duas partes claramente distintas desta ilha, a metade nascente e a metade poente, a primeira aplanada e seca, e a segunda mais elevada, irregular e húmida. Não obstante, o modelo pretende fortalecer a coesão interna da ilha e fomentar as ligações entre aquelas duas partes, através de um conjunto de medidas de planeamento e ordenamento do território que vão do fortalecimento do sistema viário, à preservação dos elos de continuidade entre as áreas costeiras de maior valor conservacionista e à manutenção das extensas áreas de aptidão agrícola que se estendem para ambos os lados da fronteira imaginária entre as referidas metades da ilha.

As áreas nucleares do sistema de protecção e valorização ambiental desenvolvem-se maioritariamente sobre a faixa costeira, tendo uma reduzida expressão no interior da ilha. Pelo contrário, as áreas complementares, designadas por outras estruturas ecológicas estão extensamente representadas no seu interior, mais especificamente sobre a metade nascente. Por outro lado, na metade poente destacam-se as grandes superfícies em torno das infra-estruturas aeroportuárias, para as quais se recomenda a reconversão prioritária para sistemas naturalizados.

A ilha constitui um único concelho cuja sede, Vila do Porto, tem evidenciado uma fraca dinâmica demográfica com perda de efectivos, mesmo nos anos mais recentes em que globalmente o Arquipélago, no seu todo, evidenciou uma capacidade de retenção, senão mesmo de atracção de novos residentes, num corte claro com um passado de tradição emigratória. O povoamento é do tipo linear disperso na metade nascente da ilha, fazendo até lembrar o Minho, contudo, e paradoxalmente, com uma arquitectura tradicional de influência claramente algarvia. Na metade poente, o povoamento é mais concentrado dominando aí Vila do Porto, que se desenvolve no sentido norte/ sul, a partir das proximidades do porto. O modelo preconiza para esta ilha uma contenção das suas actuais áreas de expansão urbana face às débeis dinâmicas de transformação detectadas.

A valorização da actividade económica passa pela aposta no turismo que reclama, por sua vez, um incremento da capacidade instalada de hospedagem e restauração. O modelo evidencia um conjunto de localizações com especial vocação turística, algumas com óbvias necessi-

dades de adequados enquadramentos paisagísticos. No domínio das redes de serviços ambientais, ressaltam as insuficiências detectadas na dotação do saneamento e no sistema de gestão dos resíduos sólidos. A proximidade a São Miguel, e em particular a Ponta Delgada, associada à oferta de uma praia natural na encosta voltada a nascente, bastante popular nos meses de Verão, está certamente na origem da procura de segunda habitação nesta ilha, que de alguma forma tem sido responsável pela dinamização das actividades associadas ao sector imobiliário.



CAPÍTULO V

Normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território

1. Introdução

As normas orientadoras de gestão e uso do território definem as condições e os critérios de aplicação das opções estratégicas de base territorial para a Região Autónoma dos Açores e apresentam-se em três grupos fundamentais, atendendo à sua natureza e aplicação:

— Normas gerais, que contêm as orientações de carácter geral para o uso e gestão do território da Região Autónoma dos Açores referentes a cada um dos sistemas estruturantes do modelo territorial: sistemas produtivos, protecção e valorização ambiental, urbano e rural e acessibilidades e equipamentos, assim como, os critérios técnicos, os procedimentos administrativos e os mecanismos institucionais necessários à aplicação e concretização das opções do PROTA;

— Normas específicas de carácter sectorial, que definem as orientações sectoriais ou por domínio de intervenção com implicações relevantes na estruturação do território;

— Normas específicas de carácter territorial, que incluem orientações específicas a aplicar a cada unidade territorial, ilha, da Região Autónoma dos Açores para efeitos de aplicação do PROTA.

Para além deste conjunto de normas, incluem-se, ainda, em capítulo próprio, as regras de adaptação dos diversos planos de ordenamento do território em vigor e os procedimentos de acompanhamento, monitorização e avaliação do PROTA.

As normas orientadoras do PROTA integram as opções definidas pelo Programa Nacional de Políticas de Ordenamento do Território (PNPOT), a compatibilização recíproca com os planos sectoriais existentes, a concretização da Visão Açores 2016, constante das opções estratégicas e as condições e critérios de aplicação da estratégia territorial definida no PROTA.

Estas normas são vinculativas para as entidades públicas e estabelecem, ainda, o quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território e para a definição e enquadramento de programas de intervenção, cuja natureza e âmbito comportem significativas implicações territoriais.

2. Normas gerais [I]

A estruturação, o uso, a ocupação e a transformação do território da Região Autónoma dos Açores deverá obedecer às seguintes normas orientadoras de carácter genérico e transversal:

I.1 Sistemas produtivos

I.1.1. O reordenamento do território rural deve ser promovido em estreita articulação com as políticas de reflorestação e com o controlo selectivo e espacial da intensidade das actividades agro-pecuárias, tendo em vista a criação de um instrumento de regeneração dos ecossistemas lacustres insulares, alguns dos quais ameaçados por estados avançados de eutrofização.

I.1.2. Face à limitada capacidade de carga do suporte biogeofísico, a intensidade das actividades agro-pecuárias deve ser reavaliada pela entidade com competência na matéria em função dos seguintes critérios:

i) Encabeçamento existente por exploração e parâmetros de consumos de água;

ii) Espécies animais e suas características de volume e peso;

iii) Altitude e declive dos locais de pastagem habitualmente utilizados e valor dos ecossistemas coexistentes com as actividades de pastagem;

iv) Locais de estabulação e ordenha.

I.1.3. A gestão do modelo territorial definido pelo PROTA deve guiar-se pela natural distribuição altimétrica das actividades agrícolas, agro-pecuárias, florestais e de assentamento humano que a condição insular atlântica oferece, respeitando e valorizando a diversidade dos mosaicos paisagísticos açorianos.

I.1.4 Da aplicação dos critérios referidos na norma anterior, as áreas de reconversão prioritária para sistemas naturalizados, identificadas nos modelos territoriais, serão incluídas como áreas naturais nos instrumentos de gestão territorial.

I.1.5. Tendo em vista a progressiva adaptação do modo de produção agro-florestal ao modelo de excelência e sustentabilidade e a sua valorização pelo cálculo económico de empresários e agricultores, devem ser incentivadas e majoradas todas as formas de apoio previstas na legislação comunitária em matéria de medidas agro-ambientais (agricultura extensiva e integrada) e de valorização dos modos biológicos de produção.

I.1.6. A valorização dos modos biológicos de produção deve ser assegurada em estreita articulação com as estratégias de valorização do desenvolvimento rural em ilhas de menor dimensão e com menor intensidade de produção de leite, tendo em vista a fixação de emprego e de agricultores jovens nessas ilhas. O modelo de "ilhas com vida", isto é, de desenvolvimento de actividades complementares da agricultura tradicional, com exploração de novos produtos e serviços com marca territorial e procura selectiva, susceptíveis de serem acolhidas por modalidades de turismo rural e de descoberta, deve merecer da gestão territorial e do uso do solo uma atenção particular.

I.1.7 Deve ser incentivada a implementação de esquemas de certificação ambiental (e.g. certificação de sistemas de gestão florestal, de produtos da agricultura biológica, e de produtos turísticos) e a realização de parcerias público-privadas.

I.1.8. Devem ser apoiados todos os esforços a desenvolver endogenamente pelo sistema científico da Região no sentido de assegurar uma melhor selecção de espécies animais, tendo em vista as combinações óptimas de rendibilidade das explorações e de sustentabilidade ambiental do modelo de desenvolvimento que operam nos sistemas de sedentarização e de transumância.

I.1.9 Devem ser feitos esforços de experimentação e de divulgação de boas práticas agrícolas nos perímetros agrários da Região de forma a incentivar e demonstrar as combinações de rendibilidade das explorações e de sustentabilidade ambiental do modelo de desenvolvimento.

I.1.10. A correcta inserção territorial da rede de portos de pesca da Região deve constituir um importante princípio de planeamento a exigir aos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), tendo em vista garantir que tais infra-estruturas disporão de condições adequadas para promover a sua modernização e/ou expansão, sem criar conflitos de uso com a expansão e/ou consolidação de áreas urbanas adjacentes e a sua correcta separação face às actividades de lazer que muitas destas infra-estruturas tendem, também, a oferecer.

I.1.11. O modelo territorial preconizado pelo PROTA atribui à componente das energias renováveis uma importância estratégica na promoção de um modelo de desenvolvimento que assegure boas condições de sustentabilidade ambiental e de crescente autonomia energética. Para tal importa proteger, do ponto de vista paisagístico, os espaços adequados à instalação das principais infra-estruturas e equipamentos que assegurem a adequada exploração e rentabilização das potencialidades que o Arquipélago apresenta nesta matéria, com realce particular para os parques eólicos e para as unidades geotérmicas de produção.

I.1.12. A política de gestão territorial de novas unidades empresariais, designadamente no âmbito da actividade turística e dos serviços urbanos, deve contemplar a realização de economias de eficiência energética, com racionalização de consumos e potências instaladas, como um critério obrigatório de avaliação de projectos de novas localizações.

I.1.13. A gestão do modelo territorial sustentável que se propõe para a Região recomenda a intervenção em áreas de exploração de inertes que combinem relevância económica com aspectos críticos de inserção biogeofísica. Neste sentido, e face à importância dos impactes ambientais e paisagísticos normalmente associados a esta actividade extractiva, as relações existentes entre a indústria de construção civil regional e as áreas de exploração de inertes devem ser objecto de regulação particular.

I.1.14. O lugar que a gestão do modelo territorial atribui à estratégia de desenvolvimento turístico, materializa-se na assumpção pelo PROTA das opções estratégicas do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), entendidas como compatíveis com o Cenário Proactivo Sustentável que estruturou o PROTA.

I.1.15. Neste contexto, a gestão do modelo territorial pauta-se por dois princípios fundamentais de intervenção:

i) Assegurar que a actividade turística seja compatível com a biodiversidade e com os padrões de excelência ambiental e paisagística, controlando rigorosamente a ocupação da orla costeira, em especial nas ilhas com maior concentração de procura turística actual e futura;

ii) Nas ilhas com menor procura turística e com menor densidade de empreendimentos e projectos de investimento turístico, a gestão territorial deve criar condições para a emergência de iniciativas endógenas de pequena escala, susceptíveis de direccionar a oferta local para as actividades de turismo de descoberta, saúde e bem estar e golfe e compatíveis com a aposta na disseminação de modos biológicos de produção.

I.1.16. O modelo de gestão territorial deve estimular a localização de novas unidades industriais em áreas de acolhimento empresarial dotadas de adequadas infra-estruturas ambientais e rodoviárias, com boas perspectivas de captação de mão-de-obra e inserção em bacias de emprego potencial e desejavelmente servidas por transporte público.

I.1.17. Considera-se que as áreas de acolhimento empresarial previstas em sede de planeamento municipal são suficientes para atrair novas localizações e acolher a deslocalização de unidades inseridas em centros urbanos, com conflitos de uso, nomeadamente pela geração de tráfego pesado, devendo a aposta estratégica consistir na certificação e qualificação dessas áreas.

I.1.18. O apoio público regional à instalação das áreas de acolhimento empresarial deve ser preferencialmente,

e em primeira linha, atribuído aos projectos de criação de áreas de acolhimento empresarial que satisfaçam cumulativamente os seguintes critérios:

i) Assegurem condições de qualificação e certificação ao acolhimento empresarial por via das infra-estruturas e serviços comuns oferecidos às empresas;
ii) Apresentem, à partida, uma maior capacidade de atracção de projectos de deslocalização de indústrias situadas nos centros urbanos com conflitos de uso e de circulação com os espaços envolventes;
iii) Se apresentem devidamente conectados por infra-estruturas rodoviárias capazes de absorver o tráfego pesado de mercadorias.

I.1.19. De acordo com o modelo territorial, as ilhas de São Miguel e Terceira devem ser dotadas de parques tecnológicos em áreas de proximidade às instalações da Universidade dos Açores, entendidos como verdadeiras infra-estruturas regionais, vocacionadas para a incubação e localização de empresas de base tecnológica combinando o conhecimento científico e a capacidade empresarial regionais. Estas infra-estruturas de base tecnológica devem incluir, também, as actividades agro-alimentares, designadamente as ligadas à transformação do leite.

I.2 Sistemas de protecção e valorização ambiental

I.2.1. O modelo territorial preconizado pelo PROTA assenta na constituição de uma estrutura ecológica coerente, que garanta a continuidade espacial e, sobretudo, funcional das áreas naturais, concebida em torno de um conjunto de áreas nucleares, os valores classificados existentes da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores e das Áreas Protegidas, em volta dos quais se organiza um conjunto de áreas complementares com funções diversificadas de protecção e enquadramento e utilizações compatíveis.

I.2.2. As áreas nucleares para a conservação da natureza devem ser integradas no âmbito da revisão ou elaboração dos PMOT como espaços de conservação e protecção com o estatuto definido nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º15/2007/A, de 25 de Junho.

I.2.3. As áreas ecológicas complementares definidas no modelo territorial do PROTA correspondem às principais estruturas biofísicas presentes no território que permitem assegurar a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e entre os territórios mais interiores e litorais, abrangendo os sistemas biofísicos e os recursos territoriais mais significativos à escala regional, assumindo especial relevo o sistema hídrico, nas suas componentes superficial e subterrânea.

I.2.4. Enquanto não for publicada na Região a adaptação do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, e definidas as orientações estratégicas de âmbito regional, bem como a publicação da respectiva Reserva Ecológica da Região (RER), as áreas ecológicas complementares definidas no âmbito do PROTA devem ser entendidas como a macro-estrutura ecológica regional a integrar na revisão ou na elaboração dos PMOT, sem prejuízo das adaptações decorrentes da escala ou da introdução de novos dados técnicos que permitam aferir os critérios de delimitação dos diferentes ecossistemas.

I.2.5. Neste contexto, as áreas ecológicas complementares integradas nos PMOT terão um regime transitório até à publicação da RER.

I.2.6 A Região deve impor fortes restrições à desafectação de áreas da Reserva Agrícola Regional (RAR).

I.2.7. A política de ordenamento e gestão do solo deve contemplar medidas que visem a protecção e valorização dos sistemas ambientais definidos no modelo territorial do PROTA, devendo a administração regional:

i) Orientar os PMOT para a preservação dos solos integrados na RAR, garantindo a sua integração nas estruturas ecológicas e espaços públicos de recreio e lazer quando inseridos em perímetros urbanos e impedindo, sempre que possível, a sua degradação ou utilização para outros fins;
ii) Privilegiar a utilização de espécies autóctones e sistemas de ordenamento e exploração agrícola e florestal compatíveis com as características dos ecossistemas que integram os sistemas de protecção e de valorização ambiental;
iii) Promover as acções prioritárias de valorização dos habitats de acordo com as intervenções propostas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores;
iv) Garantir a identificação das áreas e promover acções de reconversão para sistemas naturalizados de acordo com os modelos territoriais do PROTA;
v) Garantir o acompanhamento e a integração paisagística de novos usos territoriais com impactes na paisagem pela sua dimensão, nomeadamente das infra-estruturas viárias e dos equipamentos turísticos, devendo a sua execução estar enquadrada por PMOT;
vi) Promover campanhas de sensibilização e divulgação de práticas de combate e erradicação de infestantes e do Código de Boas Práticas Agrícolas e Ambientais, em matéria de deposição de nitratos (fertilizantes) nos solos agrícolas.

I.2.8. A preservação/valorização do património histórico-cultural da Região Autónoma dos Açores constitui, na estratégia do PROTA, um elemento essencial de afirmação identitária e de sustentabilidade. Nessa perspectiva, a preservação e valorização do património histórico-cultural deve combinar-se com o património natural de interesse regional, de modo a proteger e valorizar as unidades de paisagem cultural da Região. Para as unidades de paisagem cultural identificadas no modelo territorial, deverão ser estabelecidos quadros de referência de ocupação e transformação destas, em sede de PMOT ou Plano Especial de Ordenamento do território (PEOT) que garantam:

i) A manutenção e valorização do material genético presente, das espécies e populações, das comunidades e ecossistemas, das estruturas e valores geológicos e do carácter da paisagem;
ii) A manutenção das formas tipológicas do povoamento presente, de forma a salvaguardar a qualidade da paisagem, a garantir o equilíbrio das actuais formas de uso do solo e a atender ao meio ambiente envolvente;
iii) A preservação das características das construções existentes, nomeadamente da volumetria e materiais típicos, tendo em especial atenção o património arquitectónico, vernáculo e erudito, de modo a favorecer a continuidade da arquitectura local e a integração da construção na paisagem.

I.2.9. A preservação/valorização das características e condições naturais e ambientais das áreas classificadas

como Património Mundial pela UNESCO na Região Autónoma dos Açores, é um desígnio e um objectivo regional, devendo a entidade com competência na matéria garantir a sua concretização, nomeadamente na gestão e monitorização da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico e das Reservas da Biosfera das ilhas do Corvo e Graciosa.

I.2.10. Tendo em vista a criação de condições de sustentabilidade para a preservação e valorização do património histórico-cultural, a entidade regional com competência na matéria deve promover a criação de uma rede de património histórico-cultural de interesse regional, ancorado no Centro de Dinamização de Actividades Criativas (CDAC) proposto para a Ribeira Grande, em São Miguel.

I.2.11. O ordenamento do litoral e dos ecossistemas lacustres insulares são objectivos fundamentais da estratégia ambiental preconizada pelo PROTA, assumindo-se como territórios fundamentais para a preservação da biodiversidade da Região.

I.2.12. A entidade regional com competências no ordenamento do território e recursos hídricos deve concluir nos próximos três anos os planos de ordenamento da orla costeira e de bacias hidrográficas das lagoas classificadas como vulneráveis, "em risco" ou "em dúvida" face aos objectivos ambientais da Directiva Quadro da Água.

I.2.13. As características intrínsecas do território, a protecção e preservação dos seus recursos naturais, a minimização de situações de risco ou factores como as alterações climáticas são dimensões territoriais a integrar em todos os PMOT.

I.2.14. Os riscos vulcânicos, sísmicos e outros riscos geológicos, bem como os riscos hidrometeorológicos extremos, devem ser contemplados nos planos municipais de emergência e de ordenamento do território, incluindo o zonamento de condicionantes nas áreas potencialmente afectadas.

I.2.15. A elevada vulnerabilidade e susceptibilidade dos sistemas de protecção e valorização ambiental impõe fortes restrições à construção de novas infra-estruturas rodoviárias e acessos na Região, os quais só serão permitidos quando enquadrados por um instrumento de gestão territorial (IGT), através do qual ficarão definidas as áreas e as condições onde é permitida ou interdita a construção de novas infra-estruturas e acessos.

I.2.16. O reconhecimento dos elevados riscos naturais, com particular destaque para os resultantes da complexa sismicidade açoriana, bem como factores externos susceptíveis de alterarem as condições naturais, como por exemplo as alterações climáticas, obriga a que todos os IGT a desenvolver para a Região Autónoma dos Açores, integrem a dimensão territorial da incidência dos diversos riscos naturais e tecnológicos nas suas opções.

I.2.17. A entidade regional com competências em matéria de protecção civil publicará, no prazo de três anos, as cartas de risco sísmico/ geológico, bem como legislação específica sobre o regime de ocupação e transformação destas áreas.

I.2.18. Complementarmente, a entidade regional com competência em matéria de protecção civil publicará, no prazo de três anos, a carta de riscos tecnológicos.

I.3 Sistemas urbano e rural

I.3.1 O sistema urbano policêntrico da Região Autónoma dos Açores assenta num triângulo formado pelas cidades-porta de contacto com o exterior e fomento da internacionalização de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta. Nestas cidades devem continuar a convergir os níveis superiores, de âmbito regional, dos diversos equipamentos e serviços públicos, que actuarão como âncoras de fixação do terciário superior privado.

I.3.2 O modelo territorial do PROTA privilegia a nucleação dos aglomerados urbanos e a disseminação em redes sobreponíveis de âmbito espacial diferenciado dos diversos serviços e funções de carácter urbano, a partir do triângulo estruturante das cidades-porta da Região Autónoma dos Açores, numa lógica assumida de polinucleação, promovendo ligações horizontais de complementaridade funcional, em detrimento das relações hierarquizadas, potencialmente rígidas e inibidoras de colaborações e parcerias.

I.3.3 Neste contexto, adopta-se uma política territorial de concentração descentralizada dos diversos serviços, em sintonia com o triângulo estruturante do sistema urbano, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, e o reforço das restantes nucleações urbanas, favorecendo a rentabilização dos sistemas públicos de transportes inter e intra-ilhas.

I.3.4 Complementarmente, propõe-se a contenção dos processos lineares de urbanização, promovendo a emergência de malhas urbanas adjacentes e a contiguidade e o efeito de colmatação das áreas de expansão urbana. Deste modo, é reforçada a coesão e a identidade dos lugares, tornando mais eficiente e sustentável a dotação e a exploração das diversas redes de infra-estruturas e equipamentos e as complementaridades e sinergias que se possam estabelecer entre elas.

I.3.5 Neste contexto, devem ser aferidas as políticas de contenção territorial, tendo em conta que o modelo territorial do PROTA reclama espaços de expansão urbana que devem ser suficientemente folgados para não inflacionarem os valores imobiliários, nem demasiado generosos que fomentem a dispersão ou a emergência de descontinuidades urbanas. Para o efeito, o dimensionamento das áreas de expansão urbana a incluir nos novos Planos Directores Municipais (PDM) ou nos PDM em revisão, deverá tomar como valor máximo de referência, para o horizonte do plano, um acréscimo relativamente às actuais áreas urbanas de 20%, podendo este valor chegar aos 30%, em condições expressamente justificadas, nas cidades-porta do triângulo estruturante do sistema urbano.

I.3.6 As densidades médias actuais observadas em cada uma das áreas urbanas dos diversos aglomerados da Região Autónoma dos Açores, expressas em habitantes por hectare, devem constituir os valores de referência a aplicar a todas as áreas de expansão urbana previstas no número anterior.

I.3.7 Atendendo à vocação, à natureza e à escala dos sistemas paisagístico e urbanístico dos Açores, e como orientação de carácter geral, deve ser desincentivada a construção em altura, particularmente, quando se destine a fins dominantemente residenciais.

I.3.8 O modelo territorial do PROTA aposta na urbanidade existente e emergente e na complementar ruralidade, sendo que a distinção entre solo urbano e solo rural não deve ser a existência de edificações de ocupação permanente, temporária ou com fins turísticos, mas sim a faculdade de lotear, como factor diferenciador e verdadeiramente identificador dos espaços urbanos.

I.3.9 Em solo rural, a construção de novas edificações deve ser evitada, admitindo-se, com carácter de excepção, a realização de acções de reconhecido interesse público,

de âmbito regional ou local, nomeadamente a construção de infra-estruturas e equipamentos, desde que sejam devidamente integrados na envolvente, garantindo a vocação, o carácter e os usos do solo rural em que se inserem.

I.3.10 Em solo rural é permitida a instalação de turismo em espaço rural, admitindo-se ainda, a título excepcional, a construção de outros empreendimentos turísticos que, porém, ficarão condicionadas cumulativamente aos seguintes aspectos:

i) Ausência de restrições decorrentes de PEOT ou PMOT;
ii) Categoria dos empreendimentos igual ou superior a três estrelas, em sintonia com as opções do POTRAA;
iii) O total de camas representado por estes empreendimentos não pode exceder 20% do tecto estabelecido pelo POTRAA para a ilha respectiva, no caso de concelhos com espaços específicos de vocação turística previstos em PMOT, ou 60%, nos casos restantes;
iv) Os parâmetros urbanísticos, a definir em PMOT, devem traduzir uma baixa densidade da ocupação do solo, respeitando as características morfológicas e paisagísticas da área em que se inserem, nomeadamente adaptando as cérceas às características morfológicas dos terrenos de modo a não criar agressões na paisagem;
v) Salvo quando se demonstre a sua impossibilidade técnica ou a sua excessiva onerosidade, os empreendimentos devem integrar preexistências que traduzam a ocupação e o uso anteriores, nomeadamente estruturas de exploração agrícola, jardins e elementos arbóreos significativos.

I.3.11 Em solo rural, as instalações de apoio às actividades agrícolas e florestais devem acautelar os valores ambientais e paisagísticos em presença. Em qualquer dos casos, os custos da infra-estruturação devem ficar integralmente a cargo dos interessados.

I.3.12 Neste contexto, na elaboração ou revisão dos PMOT devem ser integrados os seguintes princípios de ordenamento:

i) As edificações devem ser afastadas, tanto quanto possível, da linha de costa garantindo uma faixa de protecção à crista da arriba no mínimo igual à sua altura e nunca inferior a 50 metros;
ii) O desenvolvimento linear das edificações nas vias marginais à orla costeira deve ser evitado, privilegiando-se o desenvolvimento da ocupação urbana em forma de "cunha", ou seja, estreitando na proximidade da costa e alargando para o interior do território;
iii) As novas construções devem localizar-se preferencialmente nos aglomerados existentes, devendo os instrumentos de planeamento prever, sempre que se justifique, zonas destinadas a habitação secundária, bem como os necessários equipamentos de apoio, reservando-se o espaço rural para as actividades que lhe são próprias;
iv) O carácter de excepcionalidade da edificação em solo rural implica a explicitação dos critérios de fundamentação utilizados e os impactes do regime de edificabilidade proposto;
v) Entre as zonas já urbanizadas deve ser acautelada a existência de zonas naturais ou agrícolas suficientemente vastas;
vi) Não devem ser permitidas construções em zonas de elevados riscos naturais, tais como zonas de drenagem natural, leitos de cheia e zonas adjacentes, zonas com risco de erosão ou zonas sujeitas a fenómenos de instabilidade geotécnica;
vii) Interditar novas construções para habitação nas áreas integradas no sistema de protecção e valorização ambiental, ou seja, áreas nucleares de conservação da natureza e áreas ecológicas complementares;
viii) Não devem ser permitidas construções em zonas de elevado risco sísmico, sem que sejam adoptados modelos urbanos e normas construtivas adequadas à mitigação do referido risco;

I.3.13 Visando a sustentabilidade, a valorização e o pleno aproveitamento das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais, bem como a protecção do solo como recurso natural escasso e não renovável, o Governo Regional deve assegurar a harmonização regional dos critérios para a classificação e qualificação dos solos em sede de PDM, em particular a sua tipificação de acordo com as seguintes classes e subclasses:

Solo urbano: solo destinado ao processo de urbanização e de edificação urbana, nele se compreendendo as áreas urbanizadas e aquelas cuja urbanização seja possível programar, incluindo os solos afectos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do espaço urbano, concretamente:

— Espaços urbanos consolidados: espaços incluídos em perímetros urbanos dispondo de uma rede de arruamentos com todas as infra-estruturas básicas de apoio à edificação, cujos lotes ou parcelas se encontram já total ou maioritariamente ocupados por edificações;
— Espaços urbanos a consolidar: espaços incluídos em perímetros urbanos dispondo de uma rede de arruamentos com todas as infra-estruturas básicas de apoio à edificação, cujos lotes ou parcelas se encontram apenas parcialmente ocupados por edificações;
— Espaços críticos de regeneração urbana: espaços urbanos consolidados, tendencialmente em declínio demográfico, que apresentam, em simultâneo, graves carências que justificam a intervenção prioritária no apoio ao tecido social local, na reabilitação das suas estruturas edificadas, e na revitalização das suas actividades económicas, serviços e equipamentos;
— Espaços de expansão urbana de urbanização programada: espaços incluídos em perímetros urbanos, destinados à expansão dos espaços adjacentes urbanos consolidados ou em vias de rápida consolidação, cuja infra-estruturação urbanística se considera prioritária, bem como espaços que venham a ser sujeitos a planos de ordem inferior;
— Espaços de equipamentos urbanos: espaços incluídos em perímetros urbanos destinados à implantação de equipamentos colectivos e à utilização pública para fins recreativos ou de lazer, nomeadamente espaços verdes, parques, praças e corredores verdes integrados na estrutura ecológica urbana;
— Espaços turísticos: espaços urbanos com especial vocação para a instalação de actividades, equipamentos, edifícios e empreendimentos turísticos existentes ou propostos ou que venham a ser programados através de operações urbanísticas ou planos de ordem inferior;
— Espaços de desenvolvimento tecnológico: espaços incluídos em perímetros urbanos destinados à localização de serviços e actividades económicas com uma forte componente de investigação científica, inovação e desenvolvimento tecnológico;
— Espaços polivalentes industriais, de serviços e de logística: espaços incluídos em perímetros urbanos desti-

nados à localização de empresas industriais e de serviços, bem como de unidades de armazenagem e transferência, integradas nas cadeias logísticas regionais ou locais.

Solo Rural: solo destinado ou com reconhecida vocação para aproveitamento agrícola, pecuário, florestal ou de recursos geológicos, assim como o integrante dos espaços naturais de protecção ou de lazer, ou que seja destinado a infra-estruturas, equipamentos ou a outros tipos de ocupação humana que não lhe confiram o estatuto de solo urbano, concretamente:

— Espaços de exploração de recursos geológicos: espaços destinados ao aproveitamento dos recursos geológicos, compreendendo as áreas de exploração consolidada e as áreas de exploração complementar, sejam estas áreas de reserva ou áreas cativas;
— Espaços agrícolas: espaços com vocação dominante para a actividade agrícola e pecuária;
— Espaços florestais: espaços de utilização dominante florestal quer afectos à produção quer à protecção;
— Espaços naturais e culturais: espaços destinados à conservação, protecção e à defesa de valores naturais e patrimoniais, compreendendo as áreas nucleares para a conservação da natureza, outras áreas ecológicas complementares, as paisagens culturais, bem como as áreas de incultos de longa duração;
— Espaços de equipamentos: espaços destinados à implantação de grandes infra-estruturas e à localização de equipamentos colectivos.

I.3.14 Sem prejuízo dos projectos de infra-estruturação associados à criação ou remodelação de espaços integrados em solo urbano com instalação de actividades produtivas, a infra-estruturação dos restantes espaços urbanos deve dar prioridade às seguintes subclasses de uso:

i) Espaços críticos de regeneração urbana;
ii) Espaços urbanos consolidados, com carências de infra-estruturação ambiental;
iii) Espaços de expansão urbana de urbanização programada.

I.3.15 A valorização do papel dos centros históricos e dos espaços urbanos antigos, para além dos processos de regeneração habitacional, deve envolver:

i) A criação de condições para a fixação de actividades prestadoras de serviços de proximidade de suporte à função residencial;
ii) A alteração de regulamentos do exercício da actividade comercial ajustados às características daqueles espaços;
iii) A disciplina da circulação automóvel e da logística associada à distribuição comercial;
iv) A dotação adequada de infra-estruturas de banda larga.

I.3.16 Em todos os espaços de urbanização programada de dimensão relevante, a ocupação do solo é precedida da elaboração de Plano de Urbanização (PU) ou de Plano de Pormenor (PP), ou de revisão de plano existente, que abranja as áreas em causa, o solo urbano e rural complementar e que promova o planeamento e a gestão dos espaços públicos, de zonas vulneráveis e da estrutura ecológica em geral, integrando-os activamente em estruturas espaciais sustentáveis como forma privilegiada de qualificação dos aglomerados.

I.3.17 Os sistemas de execução dos PMOT devem formular fundamentadamente orientações de suporte a políticas municipais de discriminação positiva de licenciamentos municipais que incidam em áreas urbanas fragmentadas e que apresentem problemas graves em termos de estruturação urbanística.

I.3.18 Dever-se-á fomentar a urbanização faseada e programada consignada em unidades de execução, num princípio de continuidade formal (e funcional) com o tecido construído, isto é, estabelecendo prioridades nos futuros licenciamentos das novas construções ou loteamentos que possibilitem, a curto prazo, rematar hiatos entre construções existentes ou entre licenciamentos emitidos não materializados em construção.

I.4 Sistemas de acessibilidades e equipamentos

I.4.1 A Região deve fomentar políticas de mobilidade, facilidade, frequência e distância das deslocações, nas relações inter-ilhas, e do Arquipélago com a Madeira e o Continente, com as restantes ilhas da Macaronésia e com outros países de ambos os lados do Atlântico.

I.4.2. Complementarmente, a Região deve adoptar políticas que favoreçam a acessibilidade, no sentido mais lato de redução do número e distância das deslocações padronizadas e de mobilização das novas tecnologias de informação e comunicação, em detrimento da mobilidade no interior dos aglomerados urbanos e intra-ilhas.

I.4.3. A programação das redes de equipamentos de utilização colectiva de hierarquia superior, nos sectores da saúde, ensino, administração pública, desporto e cultura, é um elemento diferenciador activo do modelo policêntrico da Região Autónoma dos Açores, enquanto as redes de equipamentos colectivos de proximidade devem contribuir para a coesão territorial, harmonizando os níveis de serviço às populações em todas as ilhas.

I.4.4. Devem ser adoptadas, de forma generalizada, soluções de mobilidade sustentável, designadamente através:

i) Da promoção da utilização do transporte colectivo, sobretudo em meio urbano, com a criação, sempre que possível, de zonas e faixas de circulação dedicadas e exclusivas;
ii) Da criação de uma rede de vias cicláveis ao longo das vias rodoviárias e nos principais aglomerados urbanos;
iii) Do planeamento e concretização de intervenções urbanísticas, sejam de requalificação do edificado ou de ocupação de novas áreas, que integrem percursos pedonais como solução estruturante para a organização do território.

I.4.5. As áreas para futuros alargamentos das vias classificadas como estradas regionais principais devem ser salvaguardadas e deve ser controlada a acessibilidade marginal a estas estradas, reduzindo-a às estradas de hierarquia imediatamente inferior, isto é, às estradas regionais secundárias.

I.4.6. Os PMOT devem classificar a rede rodoviária municipal, identificando e regulamentando as suas características construtivas, bem como o tipo de utilização.

I.4.7. A rede viária deve ser funcionalmente hierarquizada através da natural segregação dos diferentes tipos de tráfego, privilegiando acessos fluidos a pontos vitais, tais como, portos e aeroportos.

I.4.8. No âmbito da elaboração dos PMOT devem ser adoptadas medidas de restrição à instalação de grandes estruturas geradoras de tráfego nas vias principais de acesso às aerogares e instalações portuárias.

I.4.9. As áreas de jurisdição dos portos devem ser clarificadas, de forma a garantir a reserva de área para futuras expansões e a melhoria das infra-estruturas portuárias, nomeadamente através da segregação de fluxos, da criação de condições de conforto para os passageiros e da valorização das interfaces porto/ cidade.

I.4.10. Definir áreas de servidão, nas quais, por razões de segurança, não deve ser permitida a livre edificação, bem como áreas para possível ampliação, para as zonas de armazenagem de combustíveis ligadas por oleodutos a portos de mar em cada ilha e que servem de terminais portuários e de combustíveis.

I.4.11. Devem ser criadas servidões administrativas destinadas a salvaguardar as áreas necessárias a futuras expansões das infra-estruturas aeroportuárias.

I.4.12. Juntamente com a política de transportes aéreos e marítimos inter-ilhas, o sistema de telecomunicações deve ser considerado como um instrumento privilegiado de políticas de coesão territorial e de protecção civil, garantindo a ligação por cabo submarino em fibra óptica, ou outra solução técnica equivalente, às ilhas do Grupo Ocidental e incentivando os operadores de telecomunicações a universalizar o acesso a redes móveis e ADSL.

I.4.13. A componente das telecomunicações, particularmente de boas condições de acesso à Internet, deve ser considerada uma infra-estrutura de suporte ao desenvolvimento rural, potenciando a fixação de serviços de base rural que possam operar por via electrónica.

3. Normas específicas de carácter sectorial [II]

II.1 Sector agro-florestal

II.1.1. Nas zonas envolventes das lagoas sujeitas a eutrofização deve ser promovida a progressiva extensificação e, caso necessário, a proibição de pastagens em altitude, estimulando a sua transição para zonas de menor altitude e a utilização de espécies animais de menor porte, tendo em vista, a preservação dos ecossistemas de altitude e a minimização de riscos de erosão, orientação que deve ser transposta para os respectivos IGT.

II.1.2. Nas ilhas de menor dimensão, não dotadas de instituições universitárias e de unidades de extensão rural, devem ser instaladas pequenas unidades tecnológicas de apoio à extensão rural, tendo em vista a promoção de níveis de excelência na produção agro-alimentar e a criação de condições favoráveis à disseminação de modos biológicos de produção. Estas unidades devem funcionar segundo um modelo de rede, tendo em vista a disseminação de boas práticas de intervenção. Propõe-se, ainda, que funcionem com participação activa do sistema científico localizado na Universidade dos Açores e nas instituições de interface que venham a ser criadas nas ilhas de maior dimensão.

II.1.3 A entidade com competência no desenvolvimento rural na Região Autónoma dos Açores deve assegurar um conjunto de objectivos estratégicos indispensáveis ao seu desenvolvimento, designadamente:

i) Reforçando o rendimento, a produtividade e a competitividade das explorações agro-florestais, através do apoio à reestruturação, ao desenvolvimento e à inovação;

ii) Reduzindo os custos de produção das explorações agro-florestais e promovendo a sua adaptação agro-ambiental;

iii) Reforçando as condições de interactividade entre as vertentes da produção, transformação e comercialização;

iv) Promovendo e preservando a qualidade de vida e os equilíbrios socio-económicos das zonas rurais, potenciando melhores condições de vida e de trabalho dos empresários e trabalhadores agrícolas e florestais;

v) Incentivando as produções agrícolas alternativas e promovendo a diversificação das actividades económicas nas zonas rurais;

vi) Incentivando e apoiando a adopção de medidas específicas de protecção e beneficiação do património florestal.

II.2 Pesca

II.2.1. A entidade competente em matéria de pescas deve definir áreas de protecção para os portos de pesca existentes, envolvendo eventuais áreas de expansão a acautelar, as quais devem ser integradas nos PEOT e PMOT.

II.2.2. A entidade competente em matéria de pescas deve elaborar e divulgar os planos e projectos gerais de organização espacial e de funcionamento previsto para as infra-estruturas portuárias, incluindo as vias de acesso, as construções de serviços de suporte à actividade piscatória e de apoio social das famílias de pescadores e as instalações de protecção civil, de forma a permitir a integração destas infra-estruturas nos IGT.

II.2.3. No caso de portos de pesca com actividades simultâneas de lazer e recreio, devem ser rigorosamente delimitados os respectivos espaços funcionais e as autoridades de tutela devem publicar as condições específicas de autorização de coexistência das duas actividades.

II. 3. Actividade extractiva

II.3.1. Deve ser elaborado um Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas (PSOTAE), que contemple:

i) Identificação de áreas de exploração de inertes que, dada a sua fraca relevância económica e a localização em áreas sensíveis do ponto de vista geológico e ambiental, devam ser suprimidas;

ii) Identificação de áreas de exploração de inertes que, dada a sua elevada relevância económica actual ou potencial, devam ser objecto de planos de exploração, melhoria de enquadramento ambiental e condições regulamentares específicas de extracção e funcionamento;

iii) Avaliação prospectiva das necessidades de produção/ importação de inertes.

II.3.2. Até à entrada em vigor do PSOTAE, as entidades competentes na matéria não devem proceder ao licenciamento de novas explorações de extracção de inertes (pedreiras) não integradas nas áreas prioritárias de gestão de recursos minerais, identificadas no modelo territorial do PROTA.

II.3.3. Nas áreas identificadas no modelo territorial como "áreas de integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes", assim que cessarem a sua exploração, nos termos da respectiva licença, devem as entidades competentes na matéria garantir a sua reabilitação, no prazo máximo de três anos, não sendo

admitidas novas explorações nestas áreas até à entrada em vigor do PSOTAE.

II.4. Turismo

II.4.1. A estratégia de implementação do PROTA em matéria de turismo é coberta pela aplicação do POTRAA.

II.4.2. As entidades com competência na matéria devem incentivar a adopção de medidas de ganhos de eficiência energética, códigos de boas práticas direccionadas para a gestão dos resíduos produzidos, bem como, na produção de resíduos, isto é, diminuindo a sua quantidade e perigosidade nas unidades hoteleiras já instaladas na Região Autónoma dos Açores.

II.4.3. A instalação de novas unidades hoteleiras no âmbito das opções de localização definidas em sede de POTRAA está sujeita, para além dos mecanismos legalmente estabelecidos, à criação de dispositivos de monitorização da actividade turística que possibilitem o acompanhamento regular das suas condições de integração ambiental. Entre os domínios que devem constar dos mecanismos de monitorização relevam-se os seguintes:

i) Capacidade de alojamento e taxas de ocupação previstas;
ii) Projectos de racionalização e eficiência energética;
iii) Grau de utilização de energias renováveis;
iv) Aplicação de códigos de boas práticas direccionados para a gestão dos resíduos produzidos;
v) Explicitação de actividades de animação turística que envolvam percursos ou visitas a áreas ambientalmente sensíveis;
vi) Projectos de criação de sinalética própria;
vii) Condições de articulação com os mecanismos da protecção civil.

II.4.4. Tendo em vista a criação de uma imagem comum, que constitua ela própria um factor de afirmação identitária da Região Autónoma dos Açores, deve a entidade responsável pela implementação do POTRAA, em cooperação com as autoridades regionais responsáveis pelo ambiente, criar uma sinalética turística, envolvendo a definição de percursos, roteiros ou indicação explícita e interpretativa de valores, lugares ou sítios com interesse turístico, nas áreas sobre a sua jurisdição.

II.4.5. O estabelecimento de percursos ou roteiros turísticos envolvendo áreas ambientalmente sensíveis e sítios da Rede Natura 2000 deve ser definido pela respectiva entidade com competência na matéria, tendo em vista a capacidade de carga máxima de visitantes, condições de realização das visitas, condições de acompanhamento e a sua tradução em normativas de usufruição e brochuras de divulgação.

II.4.6. O estabelecimento de percursos ou roteiros turísticos envolvendo activos específicos relevantes para a sustentabilidade dos ecossistemas deve ser acompanhado pela disseminação de centros interpretativos que promovam a correcta identificação e sinalização de recursos e sítios ambientais, de património histórico e cultural e de paisagens culturais, devendo a disseminação de centros interpretativos integrar o Programa de Acção de suporte à concretização da estratégia do PROTA e integrar, tanto quanto possível, o uso das tecnologias de informação e comunicação.

II.4.7. A criação de unidades de turismo rural deve dispor de condições próprias de edificabilidade, incluindo as unidades situadas em áreas classificadas ou protegidas. As condições de edificabilidade devem:

i) Basear-se no aproveitamento, recuperação e expansão de construções existentes;
ii) Promover condições exemplares de integração ambiental e paisagística das edificações;
iii) Valorizar a utilização de tipologias de construção locais;
iv) Valorizar a integração das unidades de turismo em espaço rural com o exercício da actividade agrícola e com as suas principais tarefas.

II.4.8. Nas ilhas menos dotadas de capacidade de alojamento hoteleiro tradicional, como o Corvo, as Flores, a Graciosa, São Jorge e Santa Maria, os PMOT devem apostar e incentivar a instalação de unidades de turismo em espaço rural, através da definição de áreas e regimes próprios, sem embargo de projectos privados que venham a estabelecer-se no domínio da actividade hoteleira.

II.5. Indústria transformadora

II.5.1. Os PMOT têm de identificar a existência de unidades da indústria transformadora localizadas nos centros urbanos e geradoras de tráfego pesado e de conflitos de uso, tendo em vista a sua progressiva transferência para áreas de acolhimento empresarial.

II.5.2. Os municípios devem contrariar toda e qualquer nova localização de unidades de indústria transformadora que gerem elevado tráfego pesado de mercadorias e conflitos de uso com funções urbanas centrais.

II.5.3. Deve ser criado e operacionalizado um sistema de incentivos fiscais e financeiros de estímulo à transferência de unidades da indústria transformadora localizadas nos centros urbanos com conflitos de uso e de circulação rodoviária.

II.5.4. Deve ser elaborado um Plano Sectorial de Ordenamento das Áreas de Acolhimento Empresarial (PSOAAE), que contemple:

i) Identificação e avaliação de todas as áreas municipais propostas;
ii) Definição de tipologias de espaço a constar nos PMOT;
iii) Níveis de dotação de serviços comuns a adoptar, tais como, infra-estruturação de tecnologias de informação e comunicação e infra-estruturas ambientais;
iv) Definição de serviços de gestão comuns e facilitadores de suporte à localização de empresas a incentivar;
v) Definição de uma rede de áreas de acolhimento empresarial na Região Autónoma dos Açores em articulação com o modo de funcionamento das infra-estruturas de base tecnológica a criar nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial.

II.6. Conservação da natureza

II.6.1. A gestão integrada dos sistemas de protecção e valorização ambiental deve ter como unidade de base a ilha e ser pautada por critérios de conservação e compatibilização de usos e funções diversificadas, viabilizando as estratégias ambientais sectoriais, nomeadamente o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores.

II.6.2. As áreas nucleares para a conservação da natureza devem ser objecto da gestão e dos procedimentos

previstos no diploma que cria a Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores, definindo-se como objectivos temporais:

i) O prazo máximo de dois anos para a publicação dos decretos legislativos regionais da constituição dos Parque Natural de Ilha (PNI);

ii) O prazo máximo de cinco anos para a publicação dos respectivos PEOT previstos para cada PNI.

II.6.3. Face à importância estratégica das áreas ecológicas complementares para a sustentabilidade ambiental, solidariedade inter-geracional e respectivos impactes territoriais, a entidade regional com competência em matéria de ordenamento do território e recursos hídricos publicará, no prazo máximo de dois anos, a adaptação jurídica à Região da Reserva Ecológica, definindo as orientações estratégicas de âmbito regional e, no prazo máximo de três anos, a respectiva delimitação cartográfica.

II.7. Gestão da água e saneamento ambiental

II.7.1. A estrutura institucional que assegura a administração da Região Hidrográfica dos Açores, nos termos da Lei da Água, deve ser estabelecida no prazo máximo de nove meses, ficando incumbida de elaborar o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores no prazo máximo de dois anos.

II.7.2. A estrutura institucional com competência na gestão dos recursos hídricos deve garantir o acompanhamento e a monitorização da implementação de orientações, programas e projectos contemplados no Plano Regional da Água, durante o seu período de vigência.

II.7.3. A estrutura institucional incumbida da administração da Região Hidrográfica dos Açores deve exercer as competências de licenciamento e fiscalização das utilizações do domínio hídrico, ou delegá-las nos termos da Lei da Água, garantindo em qualquer caso a efectiva aplicação de um regime económico-financeiro associado a títulos de utilização dos recursos hídricos regionais, no prazo máximo de dois anos.

II.7.4. Atendendo aos riscos de ocorrência e impacte de situações hidrológicas extremas na definição das políticas de gestão urbanística municipal, a entidade com competência na matéria do domínio hídrico definirá as áreas ameaçadas por cheias e zonas adjacentes nos próximos dois anos, de forma a serem incorporadas nos PMOT como zonas preferencialmente *non edificandi*.

II.7.5. A entidade regional com competência no ordenamento do território e na gestão de recursos hídricos deve promover medidas e acções que fomentem a minimização de riscos e a protecção da qualidade dos recursos hídricos superficiais, tais como:

i) Intervenções demonstrativas de reabilitação de linhas de água em perímetros urbanos;

ii) Medidas infra-estruturais de minimização de riscos de cheias ou inundações;

iii) Acções de sensibilização relativamente ao impacte de alteração do coberto vegetal, entre outras.

II.7.6. A entidade regional com competência no ordenamento do território e na gestão de recursos hídricos deve desenvolver mecanismos de minimização de riscos e de protecção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, tais como:

i) Delimitação, no prazo máximo de dois anos, das zonas de protecção de origens de água, de acordo com as normas e os critérios legalmente estabelecidos, ou outros, técnica e cientificamente justificados pela necessidade de adaptação às especificidades regionais;

ii) Identificação, no prazo máximo de dois anos, das captações ou aquíferos em risco de sobre-exploração, intrusão salina ou contaminação, estabelecendo-se medidas para regular a intensidade da respectiva extracção e utilização de água;

iii) Meios e acções de informação e sensibilização pública para a adopção de medidas de gestão em situações de risco.

II.7.7. No âmbito da definição dos perímetros urbanos, deve ser assegurada pela entidade regional com competência na matéria, a programação da dotação de infra-estruturas e equipamentos de saneamento ambiental, designadamente abastecimento de água em qualidade e quantidade, drenagem e tratamento adequado de águas residuais e gestão de resíduos.

II.7.8. A instalação de campos de golfe na Região está sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental nos termos da legislação em vigor, devendo a entidade licenciadora assegurar os seguintes aspectos:

i) O uso eficiente da água, minimizando os consumos e garantindo a manutenção dos parâmetros quantitativos e qualitativos das massas de água adjacentes;

ii) O cumprimento das regras estabelecidas no Código das Boas Praticas Agrícolas e Ambientais;

iii) A redução, ao mínimo, da aplicação de fertilizantes e de produtos fitossanitários;

iv) A utilização de material vegetal constituído por espécies não invasoras;

v) A definição de um programa de monitorização, que permita acompanhar e avaliar o impacte do projecto nos recursos hídricos e no solo ao longo do seu horizonte de exploração.

II.7.9. De forma a reduzir o impacte de eventuais avarias nos sistemas de abastecimento de água e a susceptibilidade a situações de poluição acidental e catástrofes, devem ser identificadas reservas estratégicas e origens alternativas de água, sujeitando-se as mesmas a medidas de gestão e protecção adequadas.

II.7.10. Os sistemas lagunares e respectivas zonas adjacentes não abrangidos por PEOT devem ser sujeitos a restrições de utilidade pública e a servidões administrativas, a publicar por regulamento regional no prazo máximo de dois anos, condicionando actividades e acções como a instalação de explorações agropecuárias, a prática de silagem, o uso de fertilizantes, pesticidas ou produtos químicos, a descarga ou infiltração de águas residuais e operações de urbanização e edificação, bem como o uso balnear, a aquicultura, a piscicultura e a navegação a motor no plano de água.

II.7.11. Os programas de financiamento e apoio ao desenvolvimento industrial devem promover e incentivar a reutilização de águas residuais tratadas nos processos produtivos com necessidades de água significativas ou menos exigentes em termos de qualidade.

II.7.12. As entidades públicas devem, no âmbito das suas competências funcionais e territoriais, promover a redução da utilização de água potável em usos com níveis de qualidade menos exigentes (e.g. lavagem de pavimentos, rega de espaços verdes e refrigeração de equipamentos),

de acordo com o programa de uso eficiente da água na administração pública.

II.7.13. A entidade regional com competência em matéria de ambiente deve garantir a implementação e monitorização do Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), devendo as suas disposições ser integradas nos IGT e articuladas com outros planos sectoriais.

II.7.14. A localização dos equipamentos e infra-estruturas de gestão de resíduos deve ser definida de forma global e integrada, minimizando impactes ambientais, acautelando a compatibilização com actividades territorialmente contíguas, potenciando sinergias económicas e sociais e procurando a integração de espaços para actividades relacionadas (e.g. implementação de centrais de valorização material e energética de resíduos em zonas próximas de aterros sanitários).

II.7.15. As entidades da administração regional competentes devem organizar, regulamentar e implementar mercados regionais de resíduos e da água, que promovam a racionalidade e a eficiência das actividades e da utilização dos recursos, no prazo máximo de cinco anos.

II.7.16. As entidades gestoras dos serviços hídricos e de gestão de resíduos devem manter actualizadas bases de dados geo-referenciadas relativamente a redes, equipamentos e infra-estruturas, fornecendo atempadamente as informações solicitadas pelas entidades responsáveis por actividades de regulação desses sectores a nível regional.

II.7.17. As entidades da administração regional competentes devem incentivar a optimização dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos, através da promoção de modelos estratégicos e operacionais que promovam a equidade, a integração territorial, a melhoria da qualidade de vida das populações e o aproveitamento de economias de escala (e.g. modelos intermunicipais ou multimunicipais, concessões e parcerias público-privadas).

II.8. Construção e habitação

II.8.1. Na definição das suas propostas de áreas de expansão urbana e de colmatação de áreas urbanas não consolidadas ou fragmentadas, os PMOT devem ter em conta a adequação das condições de habitação às necessidades das pessoas e das famílias, tendo em atenção objectivos relacionados com o bem-estar social, e também com o sistema regional de emprego (mobilidade, atracção de emprego, etc.), através de instrumentos de apoio dirigidos aos diversos agentes, e em especial às pessoas e às famílias desfavorecidas.

II.8.2. Os PMOT devem apresentar exercícios fundamentados de identificação de necessidades e carências habitacionais, dando igualmente atenção à gestão do parque habitacional existente e à sua qualificação, e à salvaguarda de critérios de diversidade de formas de habitação.

II.8.3. As estratégias municipais devem incentivar a promoção geral da qualidade construtiva, tendo em especial atenção as questões relacionadas com a especificidade regional, como sejam o predomínio de formas de promoção individual de habitação, o risco sísmico e as potencialidades da Região no uso de formas renováveis de energia.

II.8.4. Os PMOT têm de avaliar as edificações e as actividades localizadas em áreas de risco sísmico, vulcânico, geotécnico e de inundações, no sentido da eventual relocalização de edificações e usos e da adopção de critérios técnicos que minimizem riscos para pessoas e bens.

II.9. Património histórico-cultural

II.9.1 Os PMOT devem identificar os roteiros culturais susceptíveis de assegurar a visibilidade, ordenamento e monitorização dos activos culturais (literatura, património e arquitectura popular) combinados com os recursos naturais e paisagísticos.

II.9.2 Os roteiros culturais devem ser sinalizados no território, cabendo à entidade regional competente a concepção e normalização da sinalética.

II.9.3 Os conjuntos urbanísticos definidos como elementos com especial interesse patrimonial devem ser objecto de PP, os quais devem prever mecanismos de participação pública capazes de promover acções pedagógicas junto dos técnicos e dos munícipes em geral, com vista ao reconhecimento extra insular e à valorização interna do património cultural e construído do Arquipélago.

II.9.4 Deve ser fomentada a actualização continuada das normas do inventário de protecção cultural, de âmbito nacional e articuladas ao universo normativo europeu, nomeadamente no que respeita aos graus de protecção afectos aos "sítios urbanos" e à paisagem não urbana, às áreas de servidão de vistas, às zonas verdes exemplares, aos espaços urbanos de qualidade, às áreas críticas de recuperação e de reconversão, entre outras.

II.10. Acessibilidades e transportes

II.10.1. Será implementado um processo de monitorização regular do nível de serviço nas vias rodoviárias classificadas na rede regional, identificando estrangulamentos que possam por em causa o seu normal funcionamento.

II.10.2. Devem ser adoptadas medidas tendentes a incrementar a atractividade do transporte colectivo nas ilhas em que este constitui opção, equacionando esquemas alternativos nas demais situações e promovendo uma integração tarifária simples e eficaz como forma de incentivar a intermodalidade e a articulação dos diferentes sistemas de transporte inter-ilha e intra-ilha.

II.10.3. O transporte colectivo, especialmente em meio urbano, deve ser consagrado como elemento base das políticas de mobilidade porque optimiza a ocupação do espaço público e garante menores consumos de energia e menores emissões poluentes.

II.10.4. No quadro da definição de uma política portuária regional, os portos de Ponta Delgada e Praia da Vitória podem assumir-se como plataformas logísticas de escala regional, criando as condições infra-estruturais adequadas para uma eficiente integração entre os modos de transporte marítimo, terrestre e aéreo.

II.10.5. O Governo Regional deve proceder à delimitação das áreas de jurisdição dos portos e à sua publicação no prazo máximo de dois anos após a entrada em vigor do PROTA.

II.10.6. Todos os portos das classes A e B devem ser dotados de esquemas adequados de monitorização do desempenho das operações de embarque e desembarque de passageiros e veículos de forma a detectar possíveis estrangulamentos de capacidade.

II.10.7. O transporte aéreo deve manter-se como opção privilegiada para as deslocações de cariz regular e de emergência entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, complementado pelo transporte marítimo o qual

está orientado para outro segmento de viagens. Nesta perspectiva, deve dar-se continuidade à política de reforço das infra-estruturas aeroportuárias.

II.11. Telecomunicações

II.11.1. As redes de telecomunicações são um instrumento privilegiado de coesão territorial, de protecção civil e de melhoria das condições de acessibilidade de áreas remotas, sobretudo nas ilhas de menor dimensão e com menores índices de ligações aéreas, devendo ser promovidas condições para a disseminação de serviços que usem plataformas de telecomunicações e a instalação de redes de banda larga susceptíveis de acolher essas tipologias de serviços.

II.11.2 A instalação de redes de banda larga deve privilegiar a utilização de redes de infra-estruturas de fibra óptica já existentes com baixo índice de ocupação e utilização.

II.12. Energia

II.12.1. O sistema de produção energética do Arquipélago deve ser robustecido e diversificado, promovendo a sua progressiva auto-suficiência através de uma aposta inequívoca na produção descentralizada pelo recurso às diversas formas de energias renováveis, com vocações e potencialidades distintas de ilha para ilha, consolidando os processos em curso nos domínios da eólica, da geotérmica e da hídrica e desenvolvendo os estudos técnicos necessários nos domínios da biomassa, da solar, das ondas ou do hidrogénio.

II.12.2. A entidade regional com competência na matéria da energia deve elaborar um Plano Estratégico para o Sector Energético, que contemple:

i) Definição de unidades de parques eólicos e produção geotérmica existentes e potenciais para a Região Autónoma dos Açores, bem como as correspondentes regras de salvaguarda, protecção e ordenamento das respectivas áreas de implantação a incluir nos PMOT;

ii) Concepção e operacionalização de um programa de apoio à realização de ganhos de eficiência energética na actividade turística, designadamente nas unidades hoteleiras, com incentivos fiscais e financeiros;

iii) Articulação e compatibilização das propostas do sector com os PMOT, de forma a salvaguardar a reserva de espaços e a compatibilização das actividades e dos usos de solo nas áreas de maior potencial para a exploração dos recursos energéticos renováveis;

iv) Articulação e compatibilização das propostas do sector com os PMOT, de forma a salvaguardar a reserva de espaços e/ou a relocalização das áreas de instalação de armazenagem de combustíveis ligados por oleodutos aos portos de mar, bem como uma regulamentação e compatibilização das actividades e dos usos de solo adequada para a envolvente próxima.

II.13. Equipamentos colectivos

II.13.1. Os PMOT devem prever mecanismos adequados que assegurem a localização, materialização e incorporação nos planos de acção regionais e municipais, para financiamento no curto-médio prazo, dos equipamentos e infra-estruturas de proximidade que garantam a satisfação das carências actuais detectadas, no sentido do cumprimento de padrões de serviço adequados, de normativas técnicas específicas e de critérios de coesão territorial.

II.13.2. Devem ser adoptadas estratégias de planeamento de redes de equipamentos e serviços ajustadas a áreas de baixa densidade e fragmentação territorial, através da complementaridade entre centros urbanos e com as redes de transportes e comunicações, bem como pelo recurso a equipamentos polivalentes nos domínios social, cultural, educativo e desportivo.

II.14. Protecção civil e prevenção de riscos

II.14.1. As directrizes do Plano Regional de Emergência devem ser incorporadas nos planos municipais de emergência, nos PMOT, nos planos sectoriais e na programação das redes de acessibilidades, transportes, telecomunicações, energia e equipamentos colectivos de saúde, segurança e protecção civil.

II.14.2. Devem ser implementados mecanismos de prevenção, monitorização e reacção de situações de riscos tecnológicos, especialmente os associados ao transporte e ao armazenamento de combustíveis e substâncias perigosas.

II.14.3. No prazo máximo de três anos devem ser concluídas as cartas de risco geológico, devendo a entidade responsável pela protecção civil publicar legislação regional específica sobre o regime de ocupação e transformação de áreas de risco.

4 Normas específicas de carácter territorial [III]

III.1 Ilha do Corvo

III.1.1 Rever em sede de revisão de PMOT, a área de expansão actualmente prevista, admitindo-se, de forma controlada, espaços de expansão urbana, proporcionados à pequena dimensão física e demográfica da ilha.

III.1.2. Estimular a reutilização do parque habitacional existente em detrimento da promoção da construção de raiz, bem como a recuperação do património imóvel da Vila.

III.1.3. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infra-estruturas ambientais, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados.

III.1.4. Contrariar a situação de isolamento do Corvo, através de uma política de serviços colectivos que combine, de forma eficiente, a dotação própria e a articulação com a ilha das Flores, através de sistemas de mobilidade aérea e marítima regular ou de contingência.

III.1.5. Desenvolver o sistema global de telecomunicações, disponibilizando ligação por cabo submarino de fibra óptica ou outra solução técnica equivalente e implementando uma rede -piloto WiMAX.

III.1.6. Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos da área de exploração de inertes localizada na área nuclear de conservação da natureza, através da definição de faixas de protecção e enquadramento definidas em sede de PMOT.

III.1.7. Salvaguardar a ocupação e transformação do solo da envolvente próxima das infra-estruturas aeroportuárias, tendo em vista a sua possível ampliação.

III.1.8. Adoptar medidas de valorização da classificação como Reserva da Biosfera.

III.2. Ilha das Flores

III.2.1. Estimular a reutilização do parque habitacional existente em detrimento da promoção da construção de raiz.

III.2.2. Apostar num sistema urbano estruturante bipolar para a dotação em equipamentos e serviços colectivos, optimizando as estruturas existentes ou a construir, melhorando os serviços de transporte e classificando como estrada regional principal a acessibilidade terrestre entre Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores.

III.2.3. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infra-estruturas ambientais, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados de forma generalizada em toda a ilha, com particular destaque para as duas sedes de concelho.

III.2.4. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes hídricas e eólicas.

III.2.5. Desenvolver o sistema global de telecomunicações, disponibilizando ligação por cabo submarino de fibra óptica ou outra solução técnica equivalente.

III.2.6. Dar prioridade a acções de valorização da paisagem cultural do núcleo da Coada.

III.2.7. Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos da área de exploração de inertes localizada na área nuclear de conservação da natureza, através da definição de faixas de protecção e enquadramento definidas em sede de PMOT.

III.2.8. Criação de uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva para promover novas condições de extensão rural com ênfase na disseminação de medidas agro-ambientais.

III.2.9. Adoptar medidas de valorização da classificação como Reserva da Biosfera.

III.3. Ilha do Faial

III.3.1. Manter as áreas de expansão previstas em sede de PDM, desde que garantidas as infra-estruturas e conexões das expansões urbanas com os tecidos mais consolidados, de forma faseada e criteriosa.

III.3.2. Promover a dinamização e a valorização urbanística da cidade da Horta através da realização de um PU.

III.3.3. Consolidar a dotação em equipamentos estruturantes de escala regional, optimizando a função urbana da Horta enquanto elemento relevante no sistema urbano principal do Arquipélago.

III.3.4. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes hídricas e eólicas, e avaliar as condições de exploração geotérmica no grupo de ilhas Faial-Pico-São Jorge.

III.3.5. Reforçar as ligações marítimas entre Horta, Madalena e Velas, gerando condições favoráveis a ganhos de escala, com um sistema urbano policêntrico no Grupo Central.

III.3.6. Melhorar o serviço de transporte e a ligação rodoviária entre Aeroporto, em Castelo Branco, e a cidade da Horta classificando-a como estrada regional principal.

III.3.7. Melhorar as condições de pista e de funcionamento do Aeroporto da Horta, de modo a poder desempenhar a sua função de suporte a uma cidade-porta do modelo territorial.

III.3.8. Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos da área de exploração de inertes localizada na proximidade da área nuclear de conservação da natureza, através da definição de faixas de protecção e enquadramento definidas em sede de PMOT.

III.4. Ilha do Pico

III.4.1. Promover a contenção da delimitação e da utilização de áreas de expansão urbana dos concelhos, associadas a uma política activa de reintegração do parque edificado vago, pela preferência a dar à reconstrução de habitações e sua reutilização.

III.4.2. Orientar a expansão urbana de Madalena para o interior e para nascente, na base de uma malha predominantemente ortogonal, por forma a libertar as áreas portuárias, a pressão sobre a faixa costeira e sobre as áreas adjacentes integradas na Área de Paisagem Protegida da Cultura da Vinha.

III.4.3. Reforçar as ligações marítimas entre a Horta e Madalena e entre Velas e São Roque do Pico, gerando condições favoráveis da emergência de um sistema urbano policêntrico no Grupo Central, com ganhos de escala e optimização de serviços públicos.

III.4.4. Integrar as Lajes do Pico no sistema urbano policêntrico do Grupo Central, pela melhoria das condições internas de circulação rodoviária.

III.4.5. Classificar como estradas regionais principais as ligações rodoviárias Madalena-Aeroporto-São Roque do Pico, São Roque do Pico-Lajes do Pico e Madalena-Lajes do Pico, tendo particular cuidado no redesenho da ligação Lajes do Pico-São Roque do Pico, por forma a minimizar o impacte ambiental do atravessamento da estrutura ecológica dorsal da ilha.

III.4.6. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infra-estruturas ambientais nas Lajes do Pico, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados.

III.4.7. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes eólicas e avaliar as condições de exploração geotérmica no grupo de ilhas Faial-Pico-São Jorge.

III.4.8. Criar uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, para promover os serviços de extensão rural, integrar serviços de apoio à cultura e à economia do vinho.

III.4.9. Dar prioridade a acções de valorização da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha.

III.4.10. Salvaguardar a ocupação e transformação do solo da envolvente próxima das infra-estruturas aeroportuárias, tendo em vista a sua possível ampliação.

III.5. Ilha de São Jorge

III.5.1. Privilegiar a colmatação da malha urbana nas áreas urbanas situadas fora das sedes de concelho que apresentem baixa densidade de edificação.

III.5.2. Controlar as áreas de expansão urbana programadas em sede de PDM dado que a elevada percentagem de habitação de uso sazonal não é convertível em habitação permanente uma vez que, esta ilha, está ligada a uma tradição de existência de habitação secundária nas cotas baixas, nas Fajãs.

III.5.3. Reforçar as ligações marítimas de Velas para São Roque do Pico e para a Horta, gerando condições favoráveis a um sistema urbano policêntrico no Grupo Central, com ganhos de escala e optimização de serviços públicos.

III.5.4. Integrar a Calheta no sistema urbano policêntrico do Grupo Central, pela melhoria das condições internas de circulação rodoviária, com classificação da ligação Velas--Aeroporto-Calheta como estrada regional principal.

III.5.5. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infra-estruturas ambientais, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados na Calheta e em Velas.

III.5.6. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes eólicas e avaliar as condições de exploração geotérmica no grupo de ilhas Faial – Pico – São Jorge.

III.5.7. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Fajã do Ouvidor, Fajã de São João, Fajã dos Vimes, Fajã dos Cubres, Fajã da Caldeira de Santo Cristo, Fajã da Ribeira da Areia e Fajã das Almas.

III.5.8. Criar uma área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, para promover preferencialmente serviços de apoio à certificação e qualificação do Queijo de São Jorge, para além dos serviços de extensão rural.

III.5.9. Salvaguardar a ocupação e transformação do solo da envolvente próxima das infra-estruturas aeroportuárias, tendo em vista a sua possível ampliação.

III.5.10. Prever e delimitar no PDM das Velas um espaço para eventual deslocalização do parque de combustíveis.

III. 6. Ilha Graciosa

III.6.1. Incentivar a reconstrução de alojamentos existentes como tónica dominante de satisfação da procura habitacional, a par da restrição das áreas de expansão e de um controlo das construções de raiz.

III.6.2. Adoptar medidas activas de combate à situação de relativo isolamento da ilha, regularizando os sistemas de mobilidade aérea e marítima regular ou de contingência.

III.6.3. Completar a oferta de serviços e equipamentos colectivos de proximidade em Santa Cruz da Graciosa.

III.6.4. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes eólicas.

III.6.5. Classificar como estrada regional principal a ligação rodoviária Aeroporto-Santa Cruz da Graciosa-Praia.

III.6.6. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Curraletes do Barro Vermelho e Lugar da Praia.

III.6.7. Criar a área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, definida no modelo territorial, especializada na qualificação dos serviços de extensão rural.

III.6.8. Salvaguardar a ocupação e transformação do solo da envolvente próxima das infra-estruturas aeroportuárias, tendo em vista a sua possível ampliação.

III.6.9. Adoptar medidas de valorização da classificação como Reserva da Biosfera.

III.7. Ilha Terceira

III.7.1. Ajustar as bolsas de expansão previstas em PDM, promovendo a reconfiguração dos perímetros urbanos de forma a:

i) Desincentivar o alastramento de corredores urbanos lineares, como já acontece em alguns casos;

ii) Encorajar a dotação de alternativas transversais que permitam a manutenção de hiatos entre localidades;

iii) Atender ao sobredimensionamento das áreas de expansão em Angra do Heroísmo.

III.7.2. Promover a dinamização e a valorização urbanística da cidade de Angra do Heroísmo através da realização de um PU.

III.7.3. Promover eventualmente uma plataforma logística de escala regional associada ao porto da Praia da Vitória, como infra-estrutura alternativa à plataforma de São Miguel.

III.7.4. Consolidar a dotação em equipamentos estruturantes de escala regional, optimizando a função urbana de Angra do Heroísmo enquanto elemento relevante no sistema urbano principal do Arquipélago.

III.7.5. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes hídricas, eólicas e geotérmicas.

III.7.6. Reforçar a complementaridade urbana entre Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, através da promoção de transportes colectivos regulares.

III.7.7. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Biscoitos, Achada e Monte Brasil/ Angra do Heroísmo.

III.7.8. Garantir a definição de faixas de protecção e enquadramento da unidade de produção de energia geotérmica.

III.7.9. Criar condições de localização de uma infra-estrutura tecnológica de oferta de serviços às empresas em condições de proximidade a concentrações de unidades empresariais.

III. 8. Ilha de São Miguel

III.8.1. Promover a dinamização e a valorização urbanística da cidade de Ponta Delgada através da realização de um PU.

III.8.2. Disponibilizar bolsas de solo urbano para a promoção pública de habitação com fins sociais.

III.8.3. Valorizar a recuperação do parque habitacional devoluto, conjugando-a com a construção de raiz para satisfazer a procura habitacional prevista.

III.8.4. Monitorizar a dinâmica urbanística de Ponta Delgada, tendo em vista a abertura da rede de estradas em regime SCUT, de forma a identificar precocemente alterações aos actuais padrões de uso do solo.

III.8.5. Controlar o sobredimensionamento das áreas de expansão urbana da Ribeira Grande, Lagoa e Vila Franca do Campo, através de medidas de gestão urbanística que dêem prioridade às expansões a partir das áreas urbanas existentes mais consolidadas.

III.8.6. Preparar um plano de contingência que permita montar a logística necessária à recepção, em simultâneo, de dois navios de cruzeiro (por norma, a chegada de navios de cruzeiro implica uma mobilização de meios de transporte fora do normal, a qual tem fortes repercussões ao nível da circulação rodoviária nas cidades de acolhimento).

III.8.7. Consolidar a dotação em equipamentos estruturantes de escala regional, optimizando a função urbana de Ponta Delgada enquanto elemento principal no sistema urbano do Arquipélago e sua principal porta de internacionalização.

III.8.8. Promover eventualmente uma plataforma logística de escala regional associada ao porto de Ponta Delgada, orientada para servir todo o Arquipélago e para se afirmar progressivamente no espaço internacional.

III.8.9. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes hídricas, eólicas e geotérmicas.

III.8.10. Adaptar os critérios de programação de equipamentos e serviços colectivos à situação de melhoria substancial das condições de mobilidade terrestre induzida pelas SCUT.

III.8.11. Criar áreas de implantação de infra-estruturas de base tecnológica em Ponta Delgada e Lagoa.

III.8.12. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Gorreana/ Porto Formoso (zona do chá), Quintas de Vila Franca do Campo (ananás e banana), Capelas, Rabo de Peixe (quintas da laranja), Lugar da Caldeiras, Vale das Furnas e Caloura.

III.8.13. Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos das áreas de exploração de inertes, através da definição de faixas de protecção e enquadramento definidas em sede de PMOT.

III.8.14. Garantir a definição de faixas de protecção e enquadramento da unidade de produção de energia geotérmica.

III. 9. Ilha de Santa Maria

III.9.1. Promover a redução das áreas de expansão urbana em Vila do Porto, e fora desta, dado que se apresentam excessivamente sobredimensionadas e com amplas folgas de colmatação que acabam por incentivar a dispersão urbana em detrimento de tecidos mais coerentes e ortogonalizados.

III.9.2. Manter o característico povoamento disperso nas zonas rurais, e como tal classificadas, particularmente na parte interior nascente da ilha, abdicando da proliferação de pequenas áreas urbanas desconexas e desincentivando a linearização da ocupação.

III.9.3. Condicionar a edificação nos espaços urbanos e rurais envolventes à faixa costeira face ao seu elevado valor conservacionista, como atesta, aliás, a configuração geral das áreas com estatuto especial de protecção nesta ilha.

III.9.4. Adoptar medidas activas de combate à situação de relativo isolamento da ilha, melhorando os sistemas de mobilidade aérea e marítima regular ou de contingência.

III.9.5. Promover a afirmação do aeroporto de Santa Maria como aeroporto de referência para escalas técnicas de aeronaves.

III.9.6. Promover acções de requalificação urbanística de Vila do Porto.

III.9.7. Aumentar os níveis de auto-suficiência energética através do desenvolvimento da produção a partir de fontes eólica e, eventualmente, solar foto voltaica.

III.9.8. Dar prioridade à resolução da carência em serviços e infra-estruturas ambientais, elevando os níveis e a qualidade de atendimento para padrões adequados em Vila do Porto e, genericamente, em toda a ilha.

III.9.9. Classificar como estradas regionais principais as ligações rodoviárias entre Vila do Porto e o Aeroporto e entre o Porto e o Aeroporto.

III.9.10. Dar prioridade a acções de valorização das paisagens culturais definidas no modelo territorial, designadamente Baia de São Lourenço e Maia.

III.9.11. Criar a área de concentração de serviços avançados à actividade produtiva, definida no modelo territorial, especializada na qualificação dos serviços de extensão rural.

CAPÍTULO VI

Articulação com Outros Instrumentos de Gestão Territorial

Nos termos do RJIGT, os objectivos estratégicos de base territorial, o modelo territorial e as normas orientadoras do PROTA podem justificar a introdução de alterações nos IGT vigentes, designadamente nos PMOT e PEOT.

Em relação aos PMOT, e segundo a alínea c) do nº 1 do artigo 97º do RJIGT, devem ser alterados por adaptação todos os planos que contenham incompatibilidades com a estrutura regional do sistema urbano, das redes, das infra-estruturas e dos equipamentos de interesse regional e com a delimitação da estrutura regional de protecção e valorização ambiental definidas no PROTA, pela entidade responsável pela elaboração do plano, através da reformulação dos elementos na parte afectada.

Após a entrada em vigor do PROTA, a entidade com competência em matéria de ordenamento do território e as câmaras municipais procedem a uma avaliação dos aspectos específicos susceptíveis de alteração em cada PMOT, no prazo máximo de 6 meses.

A adaptação dos PMOT ao PROTA deve incidir sobre as seguintes disposições gerais:

— Aplicação dos princípios e critérios definidos para o sistema urbano nas normas especificas de carácter territorial;

— Regime de edificabilidade na orla costeira, de acordo com os princípios internacionalmente consagrados do ordenamento do litoral, consignados no anexo ao Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro, na ausência de plano de ordenamento da orla costeira (POOC), tendo em consideração a vulnerabilidade do litoral, acolhendo a dimensão territorial da incidência dos diversos riscos naturais e tecnológicos, com particular destaque para os resultantes da complexa sismicidade da Região Autónoma dos Açores e da forte instabilidade das arribas;

— Critérios de edificação para o solo rural, tendo em especial consideração o sistema de protecção e valorização ambiental e os objectivos de ordenamento e salvaguarda dos recursos associados;

— Compatibilização e integração das orientações normativas de carácter territorial das áreas de desenvolvimento turístico.

Quanto aos PEOT, a entidade competente em matéria de ordenamento do território concluirá nos próximos três anos a elaboração dos POOC da Região Autónoma dos Açores, de forma a garantir que todo o sistema litoral dispõe de um quadro de referência específico relativo ao seu ordenamento.

O Governo Regional elaborará, no prazo de um ano e meio, a estratégia para a gestão integrada das zonas costeiras. A gestão integrada das zonas costeiras deve ser realizada através da concretização das medidas previstas nos POOC em vigor, em compatibilização recíproca com o PROTA, concretizando os diferentes interesses e articulando os diversos níveis de decisão ao longo da execução de programas estratégicos, de elaboração e execução de acções específicas, de forma a incorporar as diferentes perspectivas de salvaguarda, uso e protecção desta área e a minimizar as situações de risco de pessoas e bens. Neste contexto, a entidade competente em matéria de ordenamento do território assegurará a avaliação e monitorização da concretização das acções previstas nos POOC.

Os Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas (POAP) devem ser elaborados numa perspectiva de aprofundar as respectivas compatibilizações entre os interesses de protecção ambiental e de conservação da natureza com o modelo territorial do PROTA, em particular no que respeita às áreas especialmente designadas para este efeito no modelo territorial, bem como no que respeita aos critérios de localização e ocupação de infra-estruturas de suporte ao turismo.

Em relação aos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas (POBHL) devem, igualmente, ser concluídos nos próximos três anos. A gestão integrada das bacias hidrográficas de lagoas deve ser realizada através da concretização das medidas previstas nos POBHL em vigor, em compatibilização recíproca com o PROTA, concretizando os diferentes interesses e articulando os diversos níveis de decisão ao longo da execução de programas estratégicos, de elaboração e execução de acções, de forma a incorporar as diferentes perspectivas de salvaguarda, uso e protecção destas áreas.

A adequada implementação do PROTA, em sintonia com os objectivos de ambiente e sustentabilidade preconizados em diversos planos estratégicos, deve contribuir para:

i) Assegurar uma articulação eficaz entre as opções territoriais preconizadas para cada um dos sistemas estruturantes, nomeadamente, através de mecanismos institucionais estabelecidos para o efeito, de forma a identificar e potenciar sinergias e mitigar eventuais conflitos. Os canais de interacção devem ser baseados, na medida do possível, no aproveitamento e adaptação de meios já existentes. Importa, ainda, assegurar uma articulação cuidada com as metas e objectivos de diferentes instrumentos de planeamento estratégico e programação em vigor na Região. Um constante diálogo entre várias entidades será necessário para potenciar a eficácia e a eficiência dos diversos planos e programas. Este diálogo deverá ser alargado ao público de forma a que o processo seja aberto, participado e transparente;

ii) Evitar o apoio a projectos que agravem significativamente o estado do ambiente da Região ou que possam vir a contribuir para o afastamento em relação aos objectivos de ambiente e sustentabilidade estabelecidos. Cabe aos promotores demonstrar que esse risco não existe ou é diminuto e passível de controlo. A aprovação de projectos que cumpram a legislação ambiental não é garante suficiente da não existência de impactes ambientais significativos das iniciativas propostas, nem do seu alinhamento com os interesses ambientais estratégicos nacionais e regionais, pelo que esta recomendação deve ser integrada com as seguintes;

iii) Dar prioridade aos projectos que adoptem boas práticas de gestão ambiental e que façam prova de uma atitude de responsabilidade social e ambiental, bem como que contribuam para o cumprimento de objectivos e metas de sustentabilidade regionais. A aposta, com escala controlada, no turismo cultural, de natureza e rural, aproveitando as condições naturais, orientado para visitantes com consciência ambiental, pode ser positiva e uma excelente oportunidade para alinhar objectivos económicos, sociais e ambientais. A garantia de sustentabilidade ambiental das principais áreas de ocupação turística deve ser um requisito essencial para a aprovação de projectos. Recomenda-se uma aposta num turismo que valorize o património natural e cultural da Região, no respeito pelo ordenamento do território e conservação da natureza. A qualidade ambiental é uma das imagens de marca da Região que deve ser fomentada e potenciada, evitando-se erros cometidos noutras regiões turísticas do país, onde se verifica uma elevada pressão sobre os recursos naturais, derivada de práticas de planeamento e ordenamento do território desajustadas;

iv) Evitar o incentivo a actividades de elevada intensidade energética, privilegiando o apoio a actividades que adoptem boas práticas no âmbito das alterações climáticas. Recomendam-se algumas iniciativas, identificadas no estudo "Desafios do Protocolo de Quioto na Região Autónoma dos Açores – Diagnóstico e Perspectivas", através das quais a Administração Regional pode promover o posicionamento estratégico da Região Autónoma dos Açores no contexto do mercado de carbono, nomeadamente: a dinamização de programas e projectos que visem a redução de emissão de GEE e, no caso do metano, com favorecimento do seu aproveitamento energético; o desenvolvimento de um Fundo Regional de Carbono (articulado com o Fundo Português de Carbono); a elaboração de um Plano Regional para as Alterações Climáticas; a integração de critérios de análise de externalidades económicas associadas a emissões de GEE em concursos públicos para adjudicação de planos e projectos;

v) Assegurar que, no domínio energético, a aposta nas energias renováveis, seja complementada com iniciativas no domínio da eficiência energética e que os projectos a promover não ponham em causa outros valores ambientais. A possibilidade de se criarem redes descentralizadas de produção de energia também pode ser explorada como complemento das iniciativas convencionais;

vi) Procurar potenciar os impactes positivos sociais através de uma boa articulação com as políticas sociais, designadamente ao nível da promoção de emprego qualificado, de actividades no âmbito da responsabilidade social, bem como de promoção da qualidade de vida numa lógica de promoção do desenvolvimento humano. Importa dar uma especial atenção, nomeadamente através da criação dos respectivos mecanismos institucionais, à articulação entre as acções nos sistemas de protecção e valorização ambiental, as políticas de coesão socio-territorial, e as políticas de desenvolvimento económico, de modo a assegurar a preservação de importantes valores do sistema natural e paisagístico concomitantemente com a fixação de actividades económicas e de população jovem e mais qualificada;

vii) Apoiar a localização de áreas empresariais em faixas territoriais de interesse estratégico, articulando com a disponibilidade de equipamentos, infra-estruturas e serviços de suporte base, evitando a duplicação e o desperdício de recursos. Esta orientação deve reflectir uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial, de forma a garantir eficiência e a eficácia no desenvolvimento intra-regional e permitir o melhor ordenamento e gestão da ocupação e uso do solo;

viii) Assegurar a compatibilidade territorial na localização de actividades económicas distintas e evitar conflitos de uso, garantindo que são propostas e avaliadas estratégias e opções de desenvolvimento alternativas, configurando cenários realistas e viáveis, nos diferentes planos, programas e projectos implementados a jusante do PROTA. Importa que estas intervenções no território sejam avaliadas de forma criteriosa, articulada, responsável, coerente e participada. Neste contexto, deve garantir-se que os projectos serão alvo dos procedimentos obrigatórios em

matéria de gestão e avaliação ambiental, nomeadamente a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), incluindo uma cuidada avaliação e discussão transparente da justificação do projecto, das alternativas equacionadas e das partes afectadas. Eventualmente, algumas das intervenções equacionadas, pelas suas características, justificarão a realização de uma prévia avaliação de natureza estratégica;

ix) Ter sempre presente a grande riqueza do capital natural existente na Região. Importa que o PROTA reflicta nas suas intervenções a valorização e protecção das áreas classificadas e com estatuto de protecção, enquanto recurso estratégico para o desenvolvimento sustentável dos Açores, incluindo a dinamização de alguns sectores de actividade económica, nomeadamente o turismo e a agricultura. Importa, ainda, assegurar uma adequada articulação dos investimentos nesta área (e.g. gestão da Rede Regional de Áreas Protegidas) com os fundos provenientes do PRORURAL 2007-2013, de forma a que no seu conjunto se garanta a prossecução dos objectivos preconizados nas estratégias para a conservação da natureza e da biodiversidade;

x) Promover a requalificação e aproveitamento de infra-estruturas e equipamentos já existentes, ou a recuperação de áreas anteriormente ocupadas por outras actividades, em detrimento da expansão para novas áreas. Deverá articular-se a localização de novas instalações com a disponibilidade de equipamentos, infra-estruturas e serviços de suporte base, evitando a duplicação e o desperdício de recursos. Esta orientação deve reflectir uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial, de forma a garantir a eficiência e a eficácia no desenvolvimento regional e permitir uma melhor gestão da ocupação e uso do solo. Neste domínio, é fundamental que face às dinâmicas de ocupação humana e de povoamento rural, as opções estratégicas do PROTA sejam acompanhadas, ao nível dos PMOT e estudos sectoriais, por critérios que direccionem a oferta de solo urbano no sentido de uma maior eficiência na ocupação do solo e redução global da pegada ecológica dos maiores aglomerados urbanos. As propostas de definição de áreas de expansão urbana, a elaborar no âmbito dos PMOT, devem considerar, com particular atenção, a identificação das áreas mais vulneráveis aos diferentes tipos de riscos naturais e tecnológicos, de forma a evitar a sua ocupação;

xi) Assegurar uma forte articulação e maximização das sinergias com as intervenções a apoiar pelos fundos previstos no Quadro de Referência Estratégico dos Açores 2007-2013, designadamente ProConvergência, ProEmprego, ProPescas e ProRural.

CAPÍTULO VII

Estrutura de Acompanhamento, Monitorização e Avaliação

A aplicação das propostas do PROTA requer uma estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação dos processos de execução e desenvolvimento que o Plano determina. Para garantir a validade e eficácia desta estrutura, deve ser desenvolvido um sistema de monitorização e avaliação que inclua um conjunto alargado de indicadores por sistema estruturante e os principais indicadores dos sistemas de monitorização definidos nos planos sectoriais, especiais e municipais da Região Autónoma dos Açores.

A monitorização do ordenamento do território da Região Autónoma dos Açores deve contribuir para a avaliação contínua dos padrões e níveis de uso, ocupação e transformação do solo urbano e rural e dos fenómenos emergentes, em especial nos domínios onde se verificam maiores pressões sobre o recurso solo: urbanizações, edificações e ocupação turística.

A estrutura, com a designação de Observatório do Território da Região, que integra o Observatório de Sustentabilidade, será apoiada técnica e administrativamente pela direcção regional com competência em matéria de ordenamento do território e deve integrar entidades com responsabilidades na organização e ocupação do território ao nível regional e local, nomeadamente, as autarquias locais, as entidades regionais com competência em matéria de conservação da natureza, turismo, agricultura, florestas, cultura, entre outras.

Esta estrutura articulará com o Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo de âmbito nacional, a que se refere o artigo 144º RJIGT e com o recurso ao Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável dos Estudos de Base do PReDSA da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

O âmbito de actuação desta estrutura deve incluir os seguintes domínios de acompanhamento do PROTA:

— Monitorização da aplicação do Plano, referente à verificação contínua da aplicação de facto das políticas adoptadas pelo PROTA e identificação de possíveis causas de não aplicação;

— Monitorização de resultados e impactes, relativa à avaliação continua do alcance dos objectivos e metas definidos na estratégia do PROTA e identificação de eventuais desvios, estabelecendo níveis de desempenho e de alerta;

— Monitorização estratégica, referente à avaliação da adequação de políticas de âmbito sectorial para o alcance dos objectivos do PROTA, recomendando o seu eventual ajustamento ou revisão.

A avaliação deve, também, fundamentar recomendações que suportem os processos de decisão relativamente à localização, dimensionamento e condições de realização de projectos estruturantes, com base no seu interesse estratégico regional, designadamente quando se tratem de projectos que visem:

— Assegurar a concretização dos fins do PROTA, tanto ao nível da sua execução a curto prazo, como dos seus objectivos a médio e longo prazos;

— Garantir a criação coordenada das infra-estruturas e dos equipamentos;

— Corrigir desequilíbrios no sistema urbano e garantir a coesão territorial e social;

— Promover o desenvolvimento económico, nomeadamente o turístico;

— Promover a melhoria de qualidade de vida e defesa dos valores ambientais e paisagísticos;

— Minimizar situações de risco de pessoas e bens.

A eficiência e eficácia do PROTA devem ser objecto de acções de avaliação bienais coincidentes com a elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores. Apresenta-se o conjunto de indicadores relevantes para a avaliação da sustentabilidade ambiental da Região Autónoma dos

Açores e para a concretização dos objectivos estratégicos da PROTA. Embora a relação possa, por vezes, não ser directa, o que importa é que o conjunto de indicadores monitorizem o estado do ambiente e os efeitos das medidas de politica ambiental e de ordenamento do território da Região Autónoma dos Açores e, mais genericamente, os progressos da Região ao nível da sua sustentabilidade.

Sistema Estruturante	Domínio	Ref.	Indicador	Unidade
Sistemas produtivos . . .	Sector agro-florestal.	SP01	Solo arável	% área total
		SP02	Utilização de agroquímicos	kg/ha SAU
		SP03	Produção biológica.	% SAU (vegetal) % cabeças (animal)
		SP04	Encabeçamento pecuário	CN / ha sup. Forrageira
	Pesca	SP05	Intensidade de exploração de recursos piscícolas.	% capturas / stocks
	Actividade extractiva	SP06	Locais de exploração de inertes em actividade.	n.º T/ano
		SP07	Locais de exploração de inertes desactivados e não requalificados.	n.º % de locais desactivados
	Turismo	SP08	Capacidade de alojamento	n.º camas % por tipologia
		SP09	Intensidade turística	dormidas/pop. Residente
		SP10	Sazonalidade turística	n.º visitantes/mês
	Indústria transformadora	SP11	Produção industrial	% do VAB regional
		SP12	Localização industrial	% de indústrias em áreas de acolhimento empresarial
	Distribuição espacial do emprego	SP13	Peso do emprego agrícola	%
		SP14	Peso do emprego não agrícola . . .	%
		SP15	Peso do emprego público (local e regional).	%
	Atracção de população qualificada	SP16	Taxa de analfabetismo	%
		SP17	População com grau de ensino superior.	%
	Impacte das infra-estruturas de transporte nos sistemas produtivos.	SP18	Transporte por via aérea.	n.º passageiros/ano t mercadorias/ano
		SP19	Transporte por via marítima.	n.º passageiros/ano t mercadorias/ano
	Desenvolvimento turístico e interpretação do território.	SP20	Espaços naturais intervencionados para actividades de recreio e lazer.	n.º ha
	Políticas de coesão sócio-territorial.	SP21	Taxa de desemprego.	% população
		SP22	Taxa de acesso à Internet	% população
		SP23	Implementação de Agendas 21 Local	% concelhos
	Eficiência e autonomia energéticas	SP24	Consumo de energia eléctrica . . .	kWh/hab
		SP25	*Loss of Load Expectation* (LOLE)	h/ano
		SP26	Intensidade energética e carbónica	TEP/habitante t CO_2 e/TEP
Sistemas de protecção e valorização ambiental.	Conservação da natureza	SA01	Áreas protegidas e classificadas abrangidas por planos de gestão.	n.º %
		SA02	Espécies ameaçadas abrangidas por planos de gestão.	n.º %
	Recursos hídricos	SA03	Intensidade de exploração de água	% (consumos / disponibilidades)
		SA04	Qualidade das águas superficiais	índice de eutrofização índice de qualidade ecológica índice de qualidade das águas balneares

Sistema Estruturante	Domínio	Ref.	Indicador	Unidade
		SA05	Qualidade e quantidade das águas subterrâneas.	% análises conformes na origem taxa de exploração das reservas
	Uso do solo	SA06 SA07	Área florestal e área urbana . . . . . Taxa de ocupação do litoral	% área total %
	Alterações climáticas	SA08	Emissões de gases com efeito de estufa.	t CO_2 e/ano
Sistemas urbano e rural	Demografia	SU01 SU02	Densidade populacional . . . . . . Taxa de dependência	hab/km^2 %
	Construção e Habitação	SU03 SU04 SU05	Consumo de cimento . . . . . . População em habitação precária Habitações devolutas e/ou abandonadas.	t/ano % % parque habitacional
	Património histórico-cultural	SU06	Locais classificados como património	n.º de âmbito nacional n.º de âmbito internacional
	Morfologia urbana e povoamento rural.	SU07 SU08	População urbana . . . . . . Núcleos populacionais disseminados	% n.º / concelho
	Regulação da oferta de solo urbano	SU09 SU10 SU11 SU12	Taxa de reconstrução e reabilitação do edificado. Zonas verdes e espaços livres . . . Custo médio do solo urbano . . . . Consumo de solo urbano	% (n.º alvarás para reconstrução/ n.º alvarás total) % do espaço urbano €/m^2 m^2/ano
Sistemas de acessibilidades e equipamentos.	Acessibilidades e transportes	SE01 SE02 SE03	Estrutura da rede viária . . . . . . Preços reais dos meios de transporte Taxa de motorização	km/km^2 €/km percorrido n.º veículos/1000 hab
	Telecomunicações	SE04 SE05	Cobertura da rede telefónica móvel Cobertura com banda larga	% território % território
	Energia	SE06	Produção de energia eléctrica proveniente de FER.	%
	Serviços ambientais	SE07 SE08 SE09 SE10	População servida por água com qualidade adequada. População servida por sistemas de tratamento adequado de águas residuais. População servida por sistemas de recolha selectiva de resíduos. Resíduos produzidos com destino final adequado.	% % % %
	Equipamentos colectivos	SE11 SE12 SE13	Taxa de equipamentos e serviços de saúde. Taxa de ocupação de equipamentos escolares. Taxa de equipamentos culturais. . .	hab/médico hab/cama alunos/docente hab/infra-estrutura
	Protecção civil	SE14 SE15	Ocorrência de situações hidrológicas extremas com impactes significativos. Perdas humanas e materiais devidas a acidentes naturais e a gestão inadequada.	n.º/ano n.º de vítimas/ano % do parque habitacional danificado/ano

Complementarmente, e tendo em consideração a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), a estrutura de acompanhamento dos aspectos ambientais do PROTA deve ainda assegurar:

i) A avaliação sistemática dos efeitos da execução do PROTA nos factores de ambiente e sustentabilidade adoptados na AAE, salientando, nomeadamente, a um nível estratégico, a forma como estão a ser aproveitadas as oportunidades e geridos os riscos identificados, e integradas as recomendações apresentadas no Relatório Ambiental;

ii) A identificação e fundamentação da necessidade de corrigir alguma orientação estratégica, ao nível das normas ou do programa de execução, devido à ocorrência de situações imprevistas, à obtenção de informação adicional ou à verificação da impossibilidade ou inadequação da orientação preconizada;

iii) A identificação e fundamentação da necessidade de adopção de novas orientações estratégicas, para mitigar efeitos ambientais negativos significativos ou potenciar o aproveitamento de oportunidades de melhoria ambiental;

iv) A produção e divulgação de informação sobre o acompanhamento, monitorização e avaliação dos descritores de sustentabilidade associados à execução do PROTA, incluindo indicadores de desempenho e de alerta. Esta informação deve ser disponibilizada pelos meios mais adequados, incluindo os meios electrónicos, e deve ser compilada num relatório ambiental de execução do PROTA, com periodicidade anual;

v) A participação pública, fomentando o envolvimento dos actores privados no acompanhamento do PROTA, incluindo parceiros económicos e sociais, organizações não governamentais da área do ambiente e a Universidade dos Açores;

vi) A criação de uma plataforma de interacção permanente entre as entidades com responsabilidades na gestão do território a nível local e regional e as entidades e organizações da área do ambiente;

vii) No espírito das orientações da política comunitária, recomenda-se que sejam criadas condições para uma ampla participação das partes interessadas no acompanhamento dos efeitos ambientais associados à execução do PROTA.

De forma a estruturar e objectivar a gestão e monitorização ambiental estratégica, propõem-se dois grupos de indicadores que permitirão seguir os impactes estratégicos nos factores de ambiente e sustentabilidade, decorrentes da implementação das acções estratégicas do PROTA.

A estrutura do programa de monitorização estratégica é conduzida a partir dos objectivos da AAE e indicadores inicialmente estabelecidos para efectuar a caracterização da situação actual de cada factor ambiental e de sustentabilidade e a respectiva avaliação estratégica de impactes.

Assim, os indicadores de gestão e monitorização estratégica, são:

Grupo I – Indicadores-chave para avaliar os efeitos estratégicos no ordenamento do território da Região (Quadro 5). Este conjunto restrito de indicadores reflecte globalmente um subconjunto de um domínio mais alargado de monitorização, traduzido pelos indicadores propostos no âmbito da Estrutura de Acompanhamento, Monitorização e Avaliação do PROTA. A monitorização associada ao PROTA deverá recorrer, sempre que oportuno, à Proposta para um Sistema Regional de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável, apresentado no âmbito do documento estratégico "Perspectivas para a Sustentabilidade na Região Autónoma dos Açores" e ao Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável Nacional – SIDS Portugal. Assim, uma parte assinalável destes indicadores-chave está associada ao SIDS Açores e ao SIDS Portugal, permitindo a optimização de recursos. Alguns dos indicadores deste Grupo I, poderão, também vir a ser articulados com potenciais SIDS locais (e.g. SIDS por unidade territorial – ilha – e SIDS por município, nomeadamente quando desenvolvidos no âmbito de uma Agenda 21 local), em face das especificidades da Região;

Grupo II – Indicadores para avaliar o desempenho ambiental do PROTA com base em informação a recolher ao nível das principais opções estratégicas, reflectidas nas normas orientadoras de gestão e uso do território associadas aos quatro sistemas estruturantes do PROTA. Estes indicadores estão particularmente direccionados para a operacionalização das recomendações da AAE, permitindo aferir o desempenho ambiental das diferentes normas e recomendações associadas ao PROTA. Os dados ambientais necessários para a obtenção dos indicadores devem ser recolhidos por sistema estruturante e por unidade territorial (*e.g.* através da elaboração de uma ficha modelo por sistema e por unidade territorial). Os indicadores de desempenho e a informação de base que os suporta devem ser determinados de acordo com vários factores, designadamente tipo e localização da opção estratégica, reflectida pelo respectivo conjunto de normas.

O Grupo II pode integrar os seguintes indicadores: normas e critérios ambientais integrados em planos e programas sectoriais; iniciativas de energias renováveis alicerçadas no modelo territorial definido pelo PROTA; planos, programas e projectos apoiados no modelo territorial do PROTA que interferiram com áreas classificadas para a conservação da natureza e biodiversidade; emissões de GEE pelas acções associadas aos planos, programas e projectos de agricultura sustentável apoiados no modelo territorial do PROTA.

Os dois grupos de indicadores permitem cumprir um diversificado conjunto de funções, nas várias etapas do ciclo de planeamento, nomeadamente:

i) Apoiar o acompanhamento e validação da avaliação estratégica dos impactes do PROTA;

ii) Contribuir para o sistema global de avaliação do desempenho do PROTA e sua revisão;

iii) Facilitar a articulação dos sistemas de informação a implementar para o PROTA com as estruturas de comunicação e disponibilização de informação ambiental existentes;

iv) Recolher informação sobre os indicadores ao nível das opções estratégicas e respectivas normas, a seleccionar no âmbito do PROTA;

v) Avaliar a eficácia das recomendações apresentadas e suportar a sua revisão de acordo com os resultados de avaliações periódicas e intercalares;

vi) Fornecer informação para futuras avaliações ambientais estratégicas e avaliações de impacte ambiental a jusante da presente avaliação;

vii) Facilitar a participação e envolvimento das partes interessadas no processo de planeamento regional.

Os indicadores a utilizar devem ser seleccionados e desenvolvidos numa lógica de gestão adaptativa, ou seja,

devem ser ajustados em função da implementação do PROTA e da informação entretanto recolhida.

O programa formal de gestão e monitorização ambiental estratégica, a integrar na Estrutura de Acompanhamento, Monitorização e Avaliação do PROTA, pode ser articulado e complementado com outros dois sistemas de indicadores: (i) Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável Voluntário (SIDS Voluntário), que baseado na participação e envolvimento das comunidades das principais unidades territoriais regionais (ilhas) permita implementar uma estrutura de monitorização-voluntária, apoiando os sistemas tradicionais de avaliação e acompanhamento; (ii) Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável Sectorial/Temático (SIDS Sectorial/ Temático), cobrindo assim a avaliação do desempenho ambiental/ sustentabilidade por actividade económica (e.g. turismo, energia; transportes, agricultura e pescas, indústria) ou por área temática (e.g. alterações climáticas; zonas costeiras).

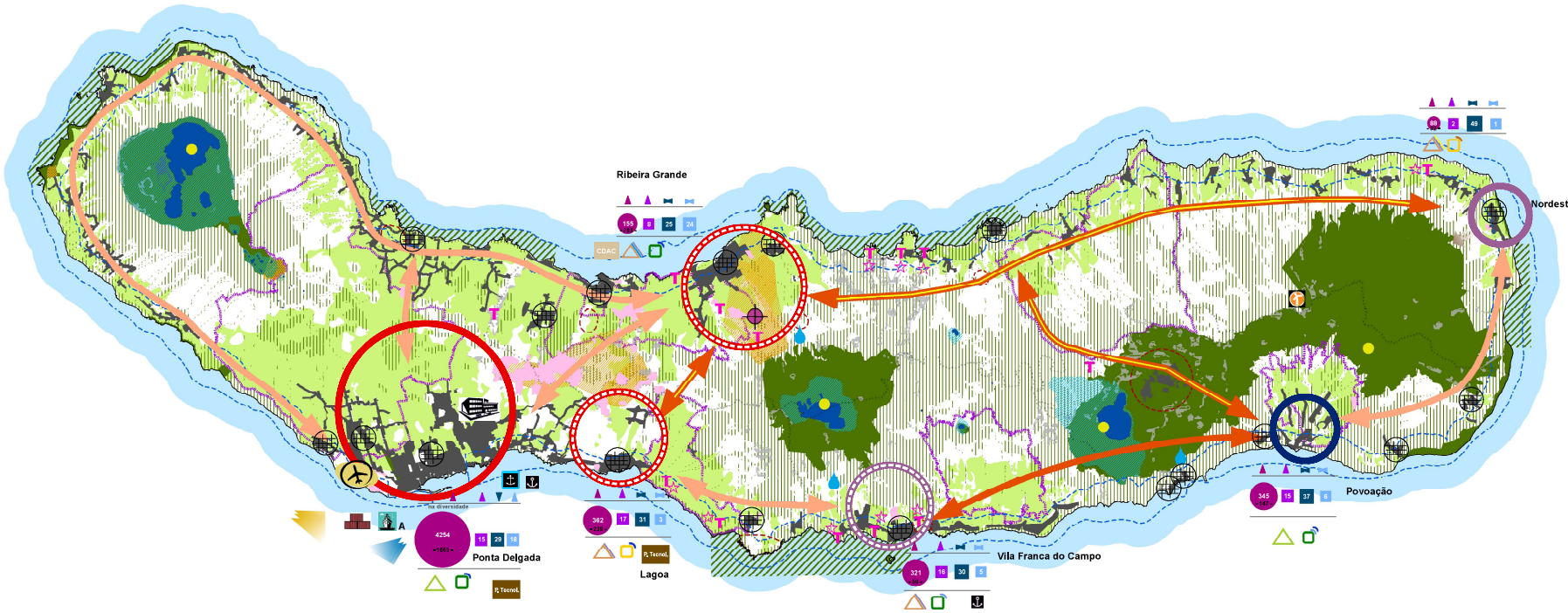
Grupo I: Indicadores-chave para monitorizar os efeitos ambientais e de sustentabilidade decorrentes da implementação do PROTA

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
Governança	Contribuir para a compreensão do modo como os cinco princípios da governança (transparência, participação, responsabilidade, eficácia e coerência), são potenciados pelo PROTA.	— Grau de satisfação do cidadão relativo aos serviços públicos prestados. — Queixas ou reclamações apresentadas por razões ambientais. — Taxa de mobilidade entre administração pública regional e nacional. — Instrumentos de gestão ambiental. — Acesso às redes globais de comunicação. — Implementação de convenções e acordos globais ratificados no âmbito do ambiente e do ordenamento do território.	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☐ Município	Inquéritos especialmente concebidos para monitorizar acções que se pensem importantes neste âmbito. Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente. Direcção Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território.
Desenvolvimento Humano.	Monitorizar, dentro da subjectividade inerente a muitos dos elementos deste factor, em como este contribui para a melhoria de vida da população, não só a nível material, mas também político, pessoal e mesmo emocional.	Saúde — Médicos/1000 hab, — Farmácias/10000 hab, — Pessoal enfermagem/ 1000 hab, — Esperança de vida, — Taxa de mortalidade infantil, — Taxa de analfabetismo Educação, Cultura e Desporto — N.º alunos ensino básico e secundário, — N.º alunos no ensino superior, — Despesa pública com a educação, — N.º bibliotecas e museus, — N.º instalações desportivas, — N.º equipamentos de juventude Trabalho, Pobreza e Migrações — Capacidade de absorção do mercado de trabalho dos recém-licenciados, — Taxa de pobreza, % de imigração, % de emigração, — Distribuição dos rendimentos	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☒ Município (quando relevante)	Direcção Regional com competência em matéria de Saúde. Direcção Regional com competência em matéria de Educação. Serviço Regional de Estatística dos Açores. Instituto Nacional de Estatística. Relatório de Estado do Ambiente. Relatório de Estado do Ordenamento do Território dos Açores.

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
		Criminalidade — Índice de criminalidade			
Desenvolvimento Económico.	Promover actividades económicas, diversificar, complementar e modernizar a base produtiva numa perspectiva de sustentabilidade, alinhando os aspectos económicos (criação de valor acrescentado, reforço do posicionamento na cadeia de valor, melhoria da produtividade, incentivo à inovação e à criatividade) com objectivos de natureza ambiental (protecção e valorização ambiental, melhoria da eco-eficiência) (e.g. produção biológica na agricultura, turismo rural e natureza,...). Promover os factores de competitividade da Região e potenciar o efeito multiplicador do investimento público (com intervenções de natureza institucional ou infra-estrutural), respeitando e/ou valorizando os aspectos de natureza ambiental e o capital natural do Arquipélago. Criar e qualificar emprego, tendo em conta as competências na gestão do ambiente. Incentivar a requalificação/ substituição de actividades económicas causadoras de significativos impactes ambientais.	Dinâmica da actividade económica global e sectorial: — PIB total e per capita; — produção (ou VAB) agrícola, florestal, pecuária, industrial, turismo; — emprego total e distribuição sectorial; — investimento público e privado (total, distribuição sectorial, por áreas e sub-programas); — balança comercial. Desenvolvimento de actividades económicas alinhadas com objectivos ambientais: — n.º de empresas que promovem turismo da natureza; — produção biológica na agricultura; Intensidade de actividades económicas com impacte significativo no sistema ambiental: — intensidade turística; — intensidade de utilização do solo; Alterações na produtividade (mão de obra e recursos naturais) por sectores. Alterações nos factores de competitividade e potenciação do investimento público: — evolução de custos de contexto, qualificação do trabalho) — investimento e despesa regional com protecção e gestão do ambiente	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☒ Município (quando relevante)	Departamento do Governo com competência em matéria de Economia. Serviço Regional de Estatística dos Açores. Instituto Nacional de Estatística.
Alterações Climáticas	Monitorizar a evolução das emissões de GEE da Região. Aumentar a capacidade de sumidouro de carbono dos sistemas naturais da Região. Promover a articulação e o contributo regional para o Programa Nacional para as Alterações Climáticas.	Emissões de GEE Evolução das emissões de GEE (relativamente a 1990) Contributo sectorial para as emissões de GEE Capacidade dos sumidouros de carbono (coberto florestal)	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☐ Município	Direcção Regional com competência em matéria de Energia. Direcção-Geral de Energia e Geologia. Serviço Regional de Estatística dos Açores.

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
					Direcção Regional com competência em matéria de Recursos Florestais. Departamento do Governo com competência em matéria de Agricultura e Florestas. Serviço Regional de Estatística dos Açores. Instituto Nacional de Estatística. Agência Portuguesa de Ambiente.
Dinâmica Territorial	Monitorizar os efeitos da política de ordenamento, planeamento e gestão do território insular na dinâmica populacional e na ocupação e uso do solo. Monitorizar o ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira e do interior. Monitorizar o resultado dos processos requalificação e /ou revisão dos modelos de ocupação urbana.	Evolução da população Ocupação e uso do solo	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☒ Município	Direcção Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território. Serviço Regional de Estatística dos Açores. Instituto Nacional de Estatística. Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. Agência Portuguesa do Ambiente.
Recursos Naturais. . .	Assegurar articulação dos instrumentos de gestão territorial com os instrumentos de planeamento do meio hídrico. Promoção da eficiência energética na Região. Utilização sustentável dos recursos geológicos. Promoção da produção de energia eléctrica proveniente de fontes de energia renovável.	Consumo de energia per capita e por sector económico. Peso da energia eléctrica produzida a partir de fontes renováveis (FER) no total da energia primária. Evolução das disponibilidades hídricas.	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☐ Município	Direcção Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e de Recursos Hídricos. Serviço Regional de Estatística dos Açores. Electricidade dos Açores. ARENA – Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma dos Açores. Instituto Nacional de Estatística.

Factor de Avaliação	Objectivos de monitorização	Indicadores-chave	Periodicidade	Unidade espacial de análise	Entidade(s) associada(s) ao fornecimento dos dados
					Agência Portuguesa do Ambiente.
Qualidade do Ambiente	Monitorizar os efeitos da política de ordenamento, planeamento e gestão do território insular na qualidade do ambiente. Monitorizar os efeitos do PROTA na qualidade da água dos meios receptores e no nível de eutrofização das lagoas. Monitorizar os efeitos do PROTA na gestão integrada e sustentável de resíduos. Monitorizar os efeitos do PROTA na qualidade do ar em áreas urbanas.	Classificação da qualidade da água dos meios receptores. Nível de eutrofização das lagoas. Produção de resíduos. Recolha selectiva e reciclagem de resíduos. Concentração de poluentes em áreas urbanas.	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☒ Município (quando relevante)	Direcção Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e de Recursos Hídricos. Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente. Serviço Regional de Estatística dos Açores. Instituto Nacional de Estatística. Instituto da Água. Agência Portuguesa do Ambiente.
Biodiversidade e Conservação da Natureza	Monitorizar os efeitos das políticas de ordenamento, planeamento e gestão do território nas componentes da biodiversidade, na conservação dos valores naturais do arquipélago e na manutenção da integridade dos ecossistemas insulares.	Número e extensão de áreas protegidas. Fragmentação de ecossistemas. Espécies com estatuto de protecção.	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☐ Município	Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente. Direcção Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e de Recursos Hídricos. Universidade dos Açores. Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade. Agência Portuguesa do Ambiente.
Riscos Naturais e Tecnológicos.	Determinação do contributo do PROTA para reduzir vulnerabilidade de pessoas e bens a situações hidrológicas extremas. Monitorização do contributo do PROTA para a redução da vulnerabilidade face a riscos sísmicos. Promoção de estratégias de mitigação e adaptação a riscos associados a cenários de alterações climáticas.	Ocorrência de situações hidrológicas extremas com impactes significativos. % de edificações com construção anti-sísmica. Nº de pessoas e bens vulneráveis a riscos naturais e tecnológicos. Taxa de implementação dos Planos Municipais de Emergência.	Anual . . .	☒ NUTS II Açores ☒ Ilha ☒ Município	Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente. Direcção Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e de Recursos Hídricos. Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.



Sistemas produtivos

- Parques tecnológicos
- Sistema agrícola
- Perímetros de ordenamento agrário
- Áreas prioritárias de gestão de recursos minerais
- Espaços específicos de vocação turística
- Capacidade alojamento actual (2007) - número de camas aprovadas pela DRT (2007) -
- Proporção de empregados por conta de outrém em actividades de Alojamento e Restauração em relação ao emprego total do terciário
- Proporção do emprego público em relação ao total do emprego não agrícola
- Proporção de empregados por conta de outrém em actividades imobiliárias e serviços às empresas em relação ao emprego total do terciário

Apostas

- Reforço
- Regressão
- Estabilidade

Sistemas de protecção e valorização ambiental

- Áreas nucleares de conservação da natureza

Áreas ecológicas complementares

- Linhas de água
- Lagoas
- Faixa marítima
- Outras estruturas ecológicas
- Paisagens culturais

Unidades de gestão territorial

- Áreas protegidas
- Orla costeira
- Bacias hidrográficas das lagoas

Apostas

- Valorização prioritária de habitats
- Reconversão prioritária para sistemas naturalizados
- Integração ambiental e paisagística prioritária de áreas de extracção de inertes
- Reabilitação ambiental e paisagística prioritária (infra-estruturas)
- Integração paisagística e ambiental de novos usos territoriais (turismo)

Sistemas urbano e rural

- Concelho em crescimento demográfico
- Concelho com estabilidade demográfica
- Concelho em declínio demográfico (conter/inverter)
- Retracção à expansão urbana
- Áreas urbanas
- Áreas Industriais

Padrão de ocupação urbana

- Malha de quarteirões

Sistemas de acessibilidades e equipamentos

- Centro de dinamização de actividades criativas (CDAC)
- Plataformas logísticas regionais
- Centralidade regional de serviços colectivos
- Aeroporto Principal
- Entradas e saídas por via aérea
- Porto (classe)
- Marina
- Portas do Mar - Terminal de cruzeiros
- Entradas e saídas por via marítima
- Eixos de ligação entre centros urbanos
- Eixos de ligação a reforçar
- Espaços de produção de energia renováveis (Eólica)
- Espaços de produção de energia renováveis (Geotermia)
- Espaços de produção de energia renováveis (Hídrica)

Redes de equipamentos colectivos e serviços ambientais

Equipamentos colectivos

- Insuficiente
- Satisfatório / adequado
- Bom / sobredimensionado

Áreas prioritárias para intervenção: Ensino | Saúde | Desporto | Cultura | Social

Saneamento ambiental

- Satisfatório
- Razoável
- Insatisfatório
- Reforço prioritário dos sistemas de abastecimento de água
- Reforço prioritário dos sistemas de saneamento de águas residuais
- Reforço prioritário dos sistemas de gestão de resíduos

Governo dos Açores

PROT A plano regional de ordenamento do território para a região autónoma dos açores

Modelo territorial

Ilha de São Miguel MT8

0 2 Km

Programa Regional de água dos Açores (PRA)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 9/2023/A

Sumário: Aprova a alteração do Programa Regional da Água dos Açores.

Aprova a alteração do Programa Regional da Água dos Açores

A água é um recurso extremamente importante, quer como base da atividade biológica, fundamental no desenvolvimento e equilíbrio dos ecossistemas, quer como elemento essencial ao desenvolvimento social e económico e bem imprescindível à vida.

Os recursos hídricos são, por isso, um bem natural de importância estratégica, reclamando um planeamento e gestão sustentáveis, assente em princípios, orientações estratégicas, regras e procedimentos que promovam a sua preservação qualitativa e quantitativa, a boa utilização dos recursos e a proteção do ambiente.

O Plano Regional da Água, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, é o instrumento de planeamento de natureza estratégica há mais tempo em vigor na Região Autónoma dos Açores (RAA), constituindo o plano setorial primordial, em matéria de gestão da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos nos Açores. O disposto no artigo 7.º do citado diploma determina a vinculação jurídica, nomeadamente das entidades públicas, ao Plano Regional da Água, assim como a alteração obrigatória dos instrumentos de gestão do território municipais e especiais que com ele se não compatibilizem.

Já no decurso da vigência do Plano Regional da Água, foi aprovada a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, doravante designada por Diretiva Quadro da Água, introduzindo algumas alterações nos conceitos, processos e referenciais de planeamento de recursos hídricos.

Posteriormente, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial nos Açores, doravante designado por RJIGT.A, o Plano Regional da Água passou a constituir-se como um plano setorial na aceção desse diploma, que se mantém em vigor, nos termos do disposto no artigo 186.º daquele diploma.

Ainda no âmbito do RJIGT.A, designadamente nos termos do disposto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 123.º, os instrumentos de gestão territorial podem ser objeto de alteração, de correção material, de retificação, de revisão e de suspensão. Uma alteração pode, assim, ser fundamentada por um contexto em que se verifique uma evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista caráter parcial, designadamente, se restrinja a uma parte delimitada da respetiva área de intervenção, da ratificação ou aprovação de planos municipais ou de planos especiais de ordenamento do território que com eles não se compatibilizem ou conformem, ou da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições, ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.

Adicionalmente, foi realizado o respetivo acompanhamento e avaliação que antecedeu e também fundamentou a presente alteração, em conformidade com o n.º 1 do artigo 50.º da lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBGPPSOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual.

Assim, no caso do Plano Regional da Água, a manterem-se as linhas de orientação estratégica, e considerando as atualizações em termos de legislação nacional no domínio da gestão da água, nomeadamente a publicação da Lei da Água, bem como as mais recentes orientações da Comissão Europeia nesta matéria, tornou-se necessária uma atualização deste plano. Nesta perspetiva, o Plano Regional da Água foi objeto de alteração na aceção do regime dos instrumentos de gestão territorial (IGT).

Por outro lado, aquando da elaboração do Plano Regional da Água, em 2000, foi entendimento incorporar neste instrumento de orientação da política da água duas componentes, uma estratégica e outra operacional. A componente estratégica era assumida pelos Princípios e Linhas de Orientação, que se pretendia que fossem seguidas nas políticas de recursos hídricos regionais, enquanto no que respeita à componente, à então data, operacional, verifica-se que, presentemente, no domínio dos recursos hídricos, a RAA dispõe de planos setoriais de caráter operacional específicos. Neste contexto, o Programa Regional da Água deve agora assumir um caráter eminentemente estratégico, que emane as correspondentes orientações para a atuação dos diversos intervenientes e agentes, no domínio dos recursos hídricos, a nível da Região.

Assim, a Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2018, de 30 de julho, veio determinar a adequação do anterior Plano Regional da Água, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, no que concerne às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais, e conformação com o atual quadro normativo, no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos. Importa referir que, de acordo com o artigo 80.º da LBGPPSOTU, o presente referencial passa a designar-se de Programa Regional da Água, o qual se reveste na forma de programa setorial.

O Plano Regional da Água, publicado em 2003, definiu como linhas de orientação estratégica melhorar a oferta e gerir a procura de água para as populações e atividades económicas, proteger a qualidade da água, proteger os recursos naturais, com destaque para os ecossistemas com especial interesse, prevenir e minorar riscos associados a fenómenos hidrológicos extremos e a acidentes de poluição, articular o ordenamento do domínio hídrico com o ordenamento do território, ajustar o quadro institucional e adequar o quadro normativo regional, promover a sustentabilidade económica e financeira, promover a informação e participação do cidadão e aprofundar o conhecimento. Esta componente estratégica foi estruturada em dois tipos de objetivos, nomeadamente com os Objetivos de Estado e os Objetivos de Resposta. Os primeiros representam as principais metas que se pretendem atingir, em termos de recursos hídricos na RAA, enquanto os segundos representam os compromissos de resposta da sociedade.

A alteração do Programa Regional da Água contempla, assim, um ajuste dos seus conteúdos e abordagem ao atual quadro, metas, objetivos, instrumentos e ferramentas existentes a nível internacional, nacional e regional, no domínio da gestão dos recursos hídricos, estabelecendo Objetivos de Estado e Objetivos de Resposta, de forma quantificável e verificável, bem como uma adequação ao atual regime do RJIGT.A. Por seu turno, a programação para o alcance desses objetivos será concretizada ao nível dos planos setoriais em vigor, nomeadamente o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH-Açores) e o Plano de Gestão de Risco de Inundações (PGRIA).

Por sua vez, a alteração do Programa Regional da Água bem como as suas Linhas de Orientação Estratégica e Objetivos desenvolveram-se também sobre o marco concetual dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, que abordam temáticas tão diversas como enfrentar os desafios da pobreza e da fome, a educação, as desigualdades, a prosperidade, a proteção do planeta, a luta contra as alterações climáticas, as cidades, a energia, o consumo e a produção sustentável e governança.

Em suma, a alteração do Programa Regional da Água assume como missão que este se constitua como o instrumento que visa contribuir para enfrentar os desafios paradigmáticos que, neste início do século xxi, se colocam à RAA, definindo uma rigorosa linha política de curto e médio prazo, proativa na gestão de recursos hídricos, por forma a assegurar a integração das disponibilidades e articular, adequada e atempadamente, as diferentes utilizações da água e a proteção dos ecossistemas, consolidando o conceito de desenvolvimento ambientalmente sustentado. Uma política ambiental preventiva, a concretização dos princípios do utilizador-pagador, uma orientação para o controlo das emissões, encorajando, também, a adoção de medidas de redução na fonte, a gestão da água com base em soluções integradas, a aplicação das melhores tecnologias disponíveis, a internalização de custos e o fomento da cidadania são as traves mestras da alteração do Programa Regional da Água para equilibrar as atuais pressões sobre os recursos hídricos e, dessa forma, suportar a sustentabilidade das atividades económicas e favorecer a equidade e subsidiariedade social na Região.

A alteração do Programa Regional da Água integra comandos de orientação para a atuação dos diversos intervenientes no processo de planeamento e gestão da utilização dos recursos hídricos regionais, em especial para os órgãos legislativos e para a administração pública regional.

Adicionalmente, e tal como preconizado no RJIGT.A, a elaboração dos programas setoriais obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projetos, designadamente os que sejam da iniciativa da administração regional autónoma, com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, de forma a assegurar as necessárias compatibilizações. Como tal, essa compatibilização foi assegurada, sendo que a alteração do Programa Regional da Água encontra-se em conformidade com o disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, e com os planos e programas setoriais em vigor na RAA, uma vez que não se verificaram incompatibilidades e, ao invés, este permite dar continuidade aos pressupostos, objetivos e medidas já constantes desses planos e programas. No que respeita aos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) em vigor, à data de aprovação da alteração do Programa Regional da Água, estes foram analisados ao nível das suas disposições regulamentares e dos respetivos elementos gráficos, não se verificando qualquer incompatibilidade, uma vez que a própria natureza da alteração do Programa Regional da Água tem como objetivo a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica dos recursos hídricos também em áreas consideradas sensíveis ao nível de condicionantes e de elementos que os PEOT têm como objetivo salvaguardar.

Assim, no âmbito do atual RJIGT.A, o Programa Regional da Água reveste a forma de programa setorial e constitui um instrumento de natureza estratégica, consagrando os fundamentos e as grandes opções da política dos recursos hídricos para a RAA, através dos princípios e orientações estratégicas plasmados nos artigos 3.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril.

Na moldura legal em vigor, nomeadamente no artigo 24.º da Lei da Água, o planeamento das águas é concretizado através do Plano Nacional da Água (PNA), de âmbito territorial, que abrange todo o território nacional, dos planos de gestão de bacia hidrográfica, de âmbito territorial, que abrangem as bacias hidrográficas integradas numa região hidrográfica e incluem os respetivos programas de medidas, e dos planos específicos de gestão de águas, que são complementares dos planos de gestão de bacia hidrográfica e que podem ser de âmbito territorial, abrangendo uma sub-bacia ou uma área geográfica específica, ou de âmbito setorial, abrangendo um problema, tipo de água, aspeto específico ou setor de atividade económica com interação significativa com as águas.

As relações entre o PNA e a alteração do Programa Regional da Água devem reger-se pelo princípio da articulação, também em conformidade com o artigo 25.º do RJIGT.A, atendendo que constituem instrumentos programáticos de idêntica natureza, que estabelecem as grandes linhas de orientação a serem integradas pelos instrumentos de desenvolvimento. Isto significa que não podem conter disposições contraditórias, devendo traduzir um compromisso de integração e compatibilização das respetivas opções. Assim, é assegurada a devida compatibilização com os três objetivos fundamentais que o PNA definiu para a gestão das águas, nomeadamente a proteção e a requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres, bem como das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água, a promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis, e o aumento da resiliência relativamente aos efeitos das inundações e das secas e outros fenómenos meteorológicos extremos decorrentes das alterações climáticas.

A alteração do Programa Regional da Água materializa, assim, a par do PGRH-Açores e do PGRIA, nos seus diversos ciclos, a participação da RAA no processo de planeamento de recursos hídricos nacional, conformando-se com os princípios estratégicos e programáticos do PNA. Esta integração favorece as reconhecidas especificidades e idiossincrasias da RAA, acautelando-as de uma forma rigorosa e atempada. Em complemento, assegura-se, por esta via, a posição regional e a coerência nacional perante os compromissos estratégicos europeus na área do ambiente. Esta consistência é duplamente relevante, no sentido de assegurar a pos-

sibilidade institucional de cooperação técnica e financeira com as instituições comunitárias e de, simultaneamente, enquadrar o integral cumprimento do normativo comunitário.

No quadro do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do Decreto Regulamentar n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, o planeamento e gestão dos recursos hídricos materializa-se através da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC), reportando-se, em concreto, à Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH).

Atento o exposto, e tendo por base os instrumentos de gestão de recursos hídricos em vigor na RAA, nomeadamente o PGRIA, o PGRH-Açores, o Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC), os planos de ordenamento de orla costeira (POOC), os planos de ordenamento de bacias hidrográficas de lagoas (POBHL), para além de outros planos, programas e instrumentos setoriais, em vigor ou a aguardar publicação, com os quais os mesmos devem ser articulados, a alteração do Programa Regional da Água assentou num ajuste à própria natureza e conteúdos/funções dos instrumentos atualmente existentes, às metas e ao atual modelo de governação e atuação das entidades da administração pública regional.

Conceptualmente, o Programa Regional da Água passa a assumir um foco estratégico que define as linhas de orientação e os objetivos estruturantes a alcançar a nível regional, cuja concretização ficará a cargo dos instrumentos com foco operacional, conferindo-se, neste caso, destaque ao PGRH-Açores e ao PGRIA.

Esta abordagem integrada permitiu dotar o processo de planeamento de um instrumento com um ciclo de vida mais alargado que assegura a macroestratégia regional. De igual modo, reflete e monitoriza a sua evolução e tradução no contexto social, económico e ambiental da Região, garantindo a sua coerência com o quadro normativo nacional e internacional e com atenção à articulação intersectorial, emanando orientações e assegurando um fio condutor entre ciclos de planeamento, que são concretizados por instrumentos de ciclo de vida mais curto, designadamente seis anos, focados na sua tradução, em cada uma das unidades hidrográficas, ou seja, em cada uma das ilhas que constituem a RAA.

Tal como definido pela Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2018, de 30 de julho, que determina a alteração do Programa Regional da Água, o presente processo de alteração foi acompanhado por uma Comissão Consultiva.

Atento o parecer final da referida Comissão Consultiva, e ponderados os resultados da discussão pública, que decorreu entre 28 de junho a 30 de julho de 2021, através do Aviso n.º 48/2021, de 16 de junho, tendo o prazo sido prorrogado até 11 de novembro de 2021, foi concluída a versão final do programa.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito setorial e objeto

Pelo presente diploma é aprovada a alteração do Programa Regional da Água dos Açores, abreviadamente designada por alteração do PRA, o qual reveste a forma de programa setorial, no âmbito da lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, doravante designada por LBGPPSOTU, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, conjugada com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial dos Açores, doravante designado por RJIGT.A, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, cujo Relatório Técnico Resumido consta do anexo ao presente diploma e dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O âmbito territorial da alteração do PRA compreende todas as bacias hidrográficas das 9 ilhas do arquipélago dos Açores, incluindo as respetivas águas subterrâneas e as águas costeiras adjacentes, abrangendo os 19 concelhos da RAA.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) «Águas costeiras», as águas de superfície que se encontram entre terra e uma linha cujos pontos se encontram a uma distância de uma milha náutica, na direção do mar, a partir do ponto mais próximo da linha de base de delimitação das águas territoriais, estendendo-se, quando aplicável, até ao limite exterior das águas de transição;

b) «Águas interiores», todas as águas superficiais lênticas ou lóticas (correntes) e todas as águas subterrâneas que se encontram do lado terrestre da linha de base a partir da qual são marcadas as águas territoriais;

c) «Águas subterrâneas», todas as águas que se encontram abaixo da superfície do solo, na zona saturada, e em contacto direto com o solo ou com o subsolo;

d) «Águas superficiais», as águas interiores, com exceção das águas subterrâneas, as águas de transição e as águas costeiras, incluindo-se nesta categoria, no que se refere ao estado químico, as águas territoriais;

e) «Águas de transição», massas de água de superfície na proximidade da foz dos rios, que têm um caráter parcialmente salgado em resultado da proximidade de águas costeiras, mas que são significativamente influenciadas por cursos de água doce;

f) «Áreas classificadas», as áreas que integram a Rede de Áreas Protegidas dos Açores e as áreas de proteção e preservação dos *habitats* naturais, fauna e flora selvagens e conservação de aves selvagens, definidas em legislação específica;

g) «Bacia hidrográfica», a área terrestre a partir da qual todas as águas fluem para o mar, através de uma sequência de rios, ribeiros ou eventualmente lagos, desaguando numa única foz, estuário ou delta;

h) «Bom estado das águas subterrâneas», o estado global em que se encontra uma massa de águas subterrâneas quando os seus estados quantitativo e químico são considerados, pelo menos, «bons»;

i) «Bom estado das águas superficiais», o estado global em que se encontra uma massa de águas superficiais quando os seus estados ecológico e químico são considerados, pelo menos, «bons»;

j) «Lago ou Lagoa», massa de água lêntica superficial interior;

k) «Massa de água artificial», massa de água criada pela atividade humana;

l) «Massa de água fortemente modificada», massa de água superficial que, em resultado de alterações físicas derivadas da atividade humana, adquiriu um caráter substancialmente diferente;

m) «Massa de águas subterrâneas», um meio de águas subterrâneas delimitado que faz parte de um ou mais aquíferos;

n) «Massa de águas superficiais», uma massa distinta e significativa de águas superficiais, designadamente uma albufeira, um ribeiro, rio ou canal, um troço de ribeiro, rio ou canal, águas de transição ou uma faixa de águas costeiras;

o) «Monitorização», o processo de recolha e processamento de informação sobre as várias componentes do ciclo hidrológico e elementos de qualidade para a classificação do estado das águas, de forma sistemática, visando acompanhar o comportamento do sistema ou um objetivo específico;

p) «Recursos hídricos», os recursos que compreendem:

i) As massas de água, abrangendo ainda os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas, em conformidade com as definições constantes na Lei da Água e assim referenciados no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos, incluindo as faixas terrestres de proteção da água designadas em planos especiais de ordenamento do território;

ii) Em função da titularidade, os recursos dominiais, ou pertencentes ao domínio público, e os recursos patrimoniais, pertencentes a entidades públicas ou particulares;

q) «Região Hidrográfica», a área de terra e de mar constituída por uma ou mais bacias hidrográficas contíguas e pelas águas subterrâneas e costeiras que lhes estão associadas, constituindo-se como a principal unidade para a gestão das bacias hidrográficas;

r) «Ribeira», massa de água interior que corre, na maior parte da sua extensão, à superfície, mas que pode também escoar no subsolo numa parte do seu curso;

s) «Sub-bacia hidrográfica», a área terrestre a partir da qual todas as águas se escoam, através de uma sequência de ribeiros, rios e eventualmente lagos, para um determinado ponto de um curso de água, normalmente uma confluência ou uma lagoa;

t) «Zona adjacente», zona contígua à margem que como tal seja classificada por um ato regulamentar por se encontrar ameaçada pelo mar ou pelas cheias.

Artigo 4.º

Missão, linhas de orientação estratégica e objetivos

1 — Na elaboração da alteração do PRA esteve subjacente a adequação do anterior Plano Regional da Água, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais e conformação com o atual quadro normativo, no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos.

2 — O PRA constitui um instrumento de natureza estratégica que define os princípios e linhas de orientação, bem como os objetivos a atingir, que devem ser seguidos nas políticas de recursos hídricos da RAA.

3 — A operacionalização do PRA materializa-se através de outros instrumentos de planeamento ou programação dedicados, designadamente o PGRH-Açores e o PGRIA.

4 — As linhas de orientação estratégica são associadas às seguintes Áreas Temáticas (AT), sobre as quais o PRA se estrutura:

a) AT1 — Quantidade da Água, que visa a gestão da procura de água para as populações e atividades económicas, assegurando a sustentabilidade do recurso numa gestão articulada e integrada perante as necessidades, as disponibilidades acessíveis e a gestão dos efeitos das alterações climáticas, bem como continuar a melhorar o serviço, numa perspetiva de melhoria do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, quer ao nível da redução de perdas, quer, eventualmente, ao nível do aumento da capacidade de armazenamento e de origens água alternativas adequadas;

b) AT2 — Qualidade da Água, que visa a melhoria e proteção da qualidade da água;

c) AT3 — Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos, que visa a prevenção e mitigação de riscos, em especial associados a fenómenos hidrológicos extremos e a atividades antropogénicas, bem como implementar um modelo de gestão integrada com outros instrumentos de proteção dos recursos naturais, com destaque para os ecossistemas e espécies terrestres e aquáticas associadas aos recursos hídricos;

d) AT4 — Quadro Institucional e Normativo, que visa a otimização da implementação e aplicação do atual quadro institucional e normativo e articulá-lo, de forma tangível, com referenciais ao nível da conservação da natureza, da gestão do mar, e outros instrumentos de gestão territorial;

e) AT5 — Regime Económico e Financeiro, que visa a promoção da sustentabilidade económica e financeira dos serviços de abastecimento, saneamento e de gestão dos recursos hídricos;

f) AT6 — Informação e Participação do Cidadão, que visa a promoção e otimização dos modelos de informação e de participação do cidadão;

g) AT7 — Conhecimento, que visa o aprofundamento do conhecimento dos recursos hídricos de modo a colmatar lacunas de conhecimento e otimizar a sua gestão.

5 — Numa abordagem de continuidade, são considerados os seguintes tipos de objetivos na alteração do PRA, associados às Áreas Temáticas (AT) sobre as quais o PRA se estrutura:

a) Objetivos de Estado;

b) Objetivos de Resposta.

Artigo 5.º

Objetivos de Estado

1 — Os Objetivos de Estado representam as metas de qualidade ambiental que se pretendem atingir, em 2025 e em 2030, para a RAA, sendo necessário recorrer, para os atingir, a um conjunto de respostas da sociedade.

2 — Constituem Objetivos de Estado:

a) AT1 — Quantidade da Água:

Objetivos de Estado	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Água Segura	> 98,5 %	> 99,0 %

b) AT2 — Qualidade da Água:

Objetivos de Estado	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Massas de água superficiais interiores com Estado igual ou superior a *Bom*	51,5 %	100 %
Massas de água superficiais costeiras com Estado igual ou superior a *Bom*	100 %	100 %
Massas de água superficiais de transição com Estado igual ou superior a *Bom*.	66,6 %	100 %
Massas de água subterrâneas com Estado igual ou superior a *Bom*	89,3 %	100 %
Qualidade trófica das lagoas	E passar a M (*) M manter M O manter O	E passar a M M manter M O manter O
Qualidade das Águas Balneares	100 % *Excelente*	100 % *Excelente*
Massas de água associadas a áreas protegidas no âmbito da RN2000 com Estado igual ou superior a *Bom*.	87,5 %	100 %
Massas de água associadas a Zonas Vulneráveis com Estado igual ou superior a *Bom*.	38,5 %	100 %
Terrenos agrícolas afetos à agricultura biológica	10 %	25 %

(*) Com exceção da Lagoa Funda e da Lagoa Negra (Flores) e da Lagoa do Congro, da Lagoa Verde, da Lagoa de Santiago e da Lagoa das Furnas (São Miguel).

Legenda

E — Eutrófica.
M — Mesotrófica.
O — Oligotrófica.

c) AT3 — Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos:

Objetivos de Estado	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Bacias hidrográficas com zonas críticas à ocorrência de cheias fluviais	5	0
Zonas críticas à ocorrência de inundações costeiras	0	0
Grau de artificialização da costa	Artificial: 12,0 % Semiartificial: 30,0 % Seminatural: 55,0 % Natural: 3,0 %	Artificial: 12,0 % Semiartificial: 25,0 % Seminatural: 55,0 % Natural: 8,0 %

Artigo 6.º

Objetivos de Resposta

1 — Os Objetivos de Resposta representam compromissos de resposta da sociedade, estabelecidos no sentido da prossecução dos Objetivos de Estado desejados e, consequentemente, estão diretamente ligados a medidas, projetos e ações resultantes de outros instrumentos de planeamento e programação de recursos hídricos.

2 — Constituem Objetivos de Resposta:

a) AT1 — Quantidade da Água:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Origens de água com perímetros de proteção implementados	50 %	100 %
População servida por sistemas de abastecimento de água	100 %	100 %
Perdas nos sistemas de abastecimento de água	<40 % e >25 %	<25 % e >20 %
Avaliação satisfatória na ocorrência de falhas no abastecimento	80 %	100 %
Consumo urbano: atingir uma eficiência de utilização da água	40 %	80 %
Consumo turístico: atingir uma eficiência de utilização da água	40 %	80 %
Consumo agrícola/agropecuário: atingir uma eficiência de utilização da água.	30 %	65 %
Consumo de água na agropecuária por rede separativa	50 %	75 %
Reutilização de águas residuais tratadas	5 %	15 %
Reutilização de águas pluviais na indústria e agricultura/pecuária	40 %	60 %
Redução dos custos ambientais e de escassez	40 %	60 %
Planos de Gestão de Secas e Escassez regionais e setoriais (agricultura e pecuária).	1 regional; 1 setorial	1 regional; 1 setorial
Planos de Segurança da Água	19	19

b) AT2 — Qualidade da Água:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
População servida por sistemas de drenagem de águas residuais	75 % (*)	85 % (*)
População servida por sistemas de tratamento adequado de águas residuais	75 %	85 %
Redefinição das metas de atendimento dos serviços de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas	1 (**)	1 (**)
Zonas sensíveis e vulneráveis definidas	1 (***)	1 (***)

(*) Os objetivos para 2025 e 2030 poderão ser revistos em função do resultado do estudo de redefinição das metas de atendimento associado ao tipo de tratamento adequado para aglomerados com população inferior a 2000 pessoas equivalentes.

(**) O valor «1» definido como objetivo refere-se à elaboração do estudo de «Avaliação e redefinição das metas de atendimento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas» — medida RH9_S_057 prevista no PGRH-Açores 2016-2021.

(***) O valor «1» definido como objetivo refere-se à publicação da listagem das zonas sensíveis por Resolução do Conselho de Governo Regional.

c) AT3 — Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Bacias hidrográficas com sistemas de monitorização e alerta de cheias	11	11
POOC com medidas de reabilitação/renaturalização e proteção costeira definidas/implementadas	9	9
Diminuição do grau de artificialização da costa	5 %	15 %
Concelhos com cadastro de infraestruturas hidráulicas georreferenciado	100 %	100 %

d) AT4 — Quadro Institucional e Normativo:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Instrumentos de planeamento setoriais articulados com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PRA	40 %	100 %
Diminuição dos processos de contraordenação ambiental levantados associados a recursos hídricos	30 %	50 %

e) AT5 — Regime Económico e Financeiro:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Internalização dos custos totais no sistema tarifário	70 %	75 %
Nível de recuperação de custos nos serviços de saneamento de águas residuais	60 %	75 %
Implementação da Taxa de Recursos Hídricos	0 %	100 %
Aplicação da recuperação dos custos ambientais e de escassez pelas Entidades Gestoras	50 %	100 %
Aplicação de tarifários familiares para agregados familiares numerosos pelas Entidades Gestoras	70 %	100 %
Aplicação de tarifários especiais para situações de carência económica pelas Entidades Gestoras	70 %	100 %

f) AT6 — Informação e Participação do Cidadão:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Acessos ao Portal dos Recursos Hídricos	100/dia	150/dia
Reforço das ações de sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos	> 150/ano	> 150/ano

g) AT7 — Conhecimento:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Representatividade da rede de monitorização das massas de água superficiais e subterrâneas.	Superficiais interiores: 100 %. Superficiais costeiras e de transição: 45 %. Subterrâneas: 75 %	Superficiais interiores: 100 %. Superficiais costeiras e de transição: 70 %. Subterrâneas: 100 %.
Adequabilidade da rede de monitorização das massas de água superficiais e subterrâneas.	Superficiais interiores: 65 %. Superficiais costeiras e de transição: 50 %. Subterrâneas: 60 %.	Superficiais interiores: 80 %. Superficiais costeiras e de transição: 100 %. Subterrâneas: 80 %.

Artigo 7.º

Conteúdo documental

1 — A alteração do PRA, enquanto programa setorial, e atento o disposto no artigo 42.º do RJIGT.A, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, é constituída pelos seguintes documentos:

a) Relatório Técnico de Alteração do PRA;
b) Resumo Não Técnico de Alteração do PRA;
c) Anexo Cartográfico.

2 — Os documentos referidos no número anterior encontram-se disponíveis para consulta no departamento do Governo Regional com competência em matéria de gestão de recursos hídricos e estão disponíveis no sítio da Internet do Governo Regional.

Artigo 8.º

Relatório Técnico de Alteração do PRA

1 — O Relatório Técnico de Alteração do PRA constitui um documento de alteração do PRA e apresenta os conteúdos seguintes:

a) Volume 1 — Introdução, que inclui uma revisão do enquadramento legal e do modelo institucional em que se insere atualmente o PRA;

b) Volume 2 — Caraterização e diagnóstico, que apresenta a atualização da caraterização e diagnóstico da Região e do setor da água, nos seguintes domínios:

i) Enquadramento físico e socioeconómico;
ii) Uso e Ordenamento do Território;
iii) Recursos Hídricos;
iv) Usos e necessidade da Água e Sistemas de Abastecimento de Água e Drenagem e Tratamento de Águas Residuais;
v) Conservação da Natureza;
vi) Situações de Risco;
vii) Análise económica das utilizações da água;
viii) Especificidades do Planeamento dos recursos hídricos na RAA;

c) Volume 3 — Análise prospetiva, que apresenta as evoluções e paralelismo, desde os horizontes analisados no anterior Plano Regional da Água, e tem como horizonte prospetivo o ano de 2030 — período de vigência da alteração do PRA — com o objetivo de fornecer bases e fundamentação para apoiar a tomada de decisão nas opções estratégicas, objetivos e metas a definir no domínio dos recursos hídricos;
d) Volume 4 — Princípios de planeamento de recursos hídricos, onde são reestruturados os princípios do PRA em vigor, de acordo com o artigo 25.º da Lei da Água;
e) Volume 5 — Linha de orientação estratégica e objetivos, que integra:

i) A avaliação do cumprimento das metas do PRA e adequação das mesmas aos objetivos definidos a nível europeu, nacional e regional;
ii) A análise e recomendações sobre o estado de implementação e articulação das políticas da água (Diretiva Quadro da Água) com outras políticas setoriais (Diretiva Quadro Marinha, Diretiva Aves, Diretiva *Habitats*, entre outras) na RAA e;
iii) Uma reflexão conclusiva sobre a evolução do processo regional de planeamento e gestão de recursos hídricos, incluindo linhas de orientação, objetivos estratégicos e recomendações para os próximos ciclos;

f) Volume 6 — Avaliação e acompanhamento, onde é desenvolvida uma atualização do modelo de avaliação e acompanhamento do PRA;
g) Volume 7 — Consulta pública, que apresenta uma descrição do processo de consulta pública que foi implementado ao longo da elaboração da alteração do PRA, bem como dos respetivos resultados.

Artigo 9.º

Resumo Não Técnico de Alteração do PRA

O Resumo Não Técnico de Alteração do PRA constitui um documento de alteração do PRA e inclui um resumo não técnico de todos os volumes referidos no número anterior.

Artigo 10.º

Anexo Cartográfico

O Anexo Cartográfico constitui um documento de alteração do PRA onde são atualizadas as 18 peças cartográficas apresentadas no Plano Regional da Água, publicado em 2003, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, organizadas nos seguintes temas, para todas as ilhas da RAA:

a) Recursos Hídricos;
b) Sistemas de Abastecimento de Água e de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais.

Artigo 11.º

Compatibilização e adaptação

1 — Nos termos do RJIGT.A, os programas setoriais a elaborar, alterar ou rever devem identificar e ponderar as Linhas de Orientação Estratégica e os Objetivos da alteração do PRA, de forma a assegurar a necessária compatibilização com este instrumento.

2 — Atento o disposto no artigo 128.º do RJIGT.A, para efeitos de adaptação ao previsto na alteração do PRA, aprovada pelo presente diploma, os planos especiais de ordenamento do território e os planos municipais de ordenamento do território, que se encontrem em elaboração ou revisão à data da entrada em vigor da alteração do PRA, devem salvaguardar a necessária compatibilização e adaptação com as Linhas de Orientação Estratégica e os objetivos da alteração do PRA, não devendo conter orientações ou intervenções que conflituem com a mesma.

3 — No âmbito do acompanhamento da elaboração, revisão e alteração dos programas setoriais, dos planos especiais de ordenamento do território e dos planos municipais de ordenamento do território, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território e dos recursos hídricos assegura a verificação da necessária compatibilização com as Linhas de Orientação Estratégica e os objetivos da alteração do PRA.

Artigo 12.º

Monitorização e avaliação

1 — A alteração do PRA é objeto de um acompanhamento sistemático e monitorização, conforme previsto no artigo 176.º do RJIGT.A, designadamente através do sistema de avaliação e acompanhamento definido, com o objetivo de aferir a evolução do cumprimento das metas e objetivos propostos, que permite detetar desvios relativamente aos objetivos previstos.

2 — O sistema de avaliação e acompanhamento da alteração do PRA concretiza-se através de uma estrutura de coordenação e acompanhamento, bem como por um sistema organizacional que garanta a coerência e consistência da monitorização das metas e objetivos, orientar a revisão do processo, a sua articulação com outros planos e programas com incidência sobre a gestão e planeamento dos recursos hídricos, quer sejam setoriais ao nível de determinadas atividades, ao nível territorial, ou de gestão de recursos, quer de escala regional ou local, ou outra.

3 — A aplicação do sistema referido no número anterior é da responsabilidade do departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos, em articulação com as autarquias locais territorialmente competentes.

4 — Considerando o caráter dinâmico dos processos de programação, que se vão ajustando à implementação e concretização de outros planos e programas, cujos programas de medidas, planos de intervenção e projetos vão contribuindo para o cumprimento das metas e objetivos do PRA, o sistema de indicadores para avaliação e acompanhamento da alteração do PRA bem como os procedimentos de atualização e divulgação de informação permitem monitorizar de forma contínua a evolução do cumprimento, possibilitando uma resposta eficaz e atempada das entidades competentes a eventuais ajustes e atualizações necessárias.

5 — Com uma periodicidade quadrienal, a contar da data da entrada em vigor do presente diploma, deve ser apresentado um relatório de avaliação do desempenho, divulgando a informação referente à evolução da aplicação do PRA e aos resultados atingidos.

6 — A periodicidade referida no número anterior possibilita inserir correções ao processo de implementação da estratégia, objetivos e metas do PRA, adequando-se aos condicionalismos temporais e aos objetivos específicos deste processo.

7 — O Governo Regional envia, anualmente, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, um relatório com grau de execução e implementação das linhas de orientação e objetivos do PRA.

8 — Em 2030, deve proceder-se a uma nova avaliação da execução e resultados da implementação do programa e ser iniciado o processo de revisão do PRA, tendo em vista o novo ciclo de programação estratégica para a gestão de recursos hídricos, que deve ser concluído em 2030.

Artigo 13.º

Vinculação jurídica

A alteração do PRA, enquanto instrumento de política setorial, vincula as entidades públicas, cabendo aos planos especiais de ordenamento do território e aos planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território acautelar a programação e a concretização das políticas e objetivos definidos.

Artigo 14.º

Vigência

A alteração do PRA entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora enquanto se mantiverem os pressupostos e objetivos subjacentes à sua elaboração, sem prejuízo da respetiva revisão periódica nos termos da legislação vigente.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 17 de janeiro de 2023.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Luís Carlos Correia Garcia.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 1 de março de 2023.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.*

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Relatório Técnico Resumido

1 — Caraterização e diagnóstico

A caraterização e diagnóstico pretende apresentar o estado atual da RAA relativamente ao planeamento, gestão e estado dos recursos hídricos e contribuir para definir a situação de referência do Programa Regional da Água (PRA), servindo de base para a definição dos elementos estratégicos do PRA.

A informação apresentada resulta da recolha e análise de dados disponíveis, com data de referência aos anos de 2018 e 2019, sempre que possível, ou outras datas mais recentes disponíveis, quer em outros instrumentos de gestão e planeamento de recursos hídricos da Região, em dados estatísticos provenientes de fontes oficiais, quer em inquéritos a entidades públicas (administração regional e local) com intervenção no setor.

A caraterização e diagnóstico foram estruturados nas seguintes temáticas:

Enquadramento físico;
Enquadramento socioeconómico;
Usos e ordenamento do território;
Recursos hídricos;
Usos e necessidades de água;
Conservação da natureza;
Situações de risco;
Análise económica das utilizações da água;
Especificidades do planeamento dos recursos hídricos na Região.

O presente resumo apresenta apenas a síntese da caraterização e diagnóstico desenvolvido, sendo que para maior detalhe deve ser consultado o volume 2 do Relatório Técnico da alteração do PRA. Esta síntese assenta num conjunto de indicadores ambientais e de gestão e planeamento associados aos recursos hídricos.

Os indicadores de seguida apresentados resultam de uma atualização ao sistema de indicadores Pressão-Estado-Resposta anterior baseada nas mais recentes abordagens e indicadores a nível ambiental e de gestão da água, bem como dos sistemas de indicadores existentes em outros instrumentos de gestão de recursos hídricos, de forma a aferir a comparabilidade e mais recentes orientações e boas práticas nestas matérias.

Tal como no anterior Plano Regional da Água, os problemas que afetam a gestão da água bem como as respetivas causas no atual quadro da RAA são, atendendo à natureza transversal do recurso, de índole diversa e multivariada. A identificação, tão clara e objetiva quanto possível, dos principais problemas é, por conseguinte, fundamental para a definição dos objetivos e metas a acolher para se atingirem os desideratos do PRA.

Os principais constrangimentos identificados devem servir para reforçar metas e objetivos que devem ser concretizados e materializados em opções, projetos, medidas em sede de instrumentos específicos para a operacionalização do PRA, como é, por exemplo, o caso do PGRH-Açores (atualmente em revisão do seu 3.º ciclo) ou do PGRIA (atualmente em curso o desenvolvimento do seu 2.º ciclo), ou de outros instrumentos de gestão da água de escala e âmbito mais restritos, como os planos de segurança da água, ou outros de índole também regional, como de gestão de secas e escassez ou mesmo planos de gestão da água setoriais (por exemplo, ao nível da agricultura e pecuária).

Área Temática 1 — Quantidade da Água

QUADRO 1

Síntese de diagnóstico dos indicadores para a Área Temática 1 — Quantidade da Água

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		Indicadores de Pressão	
A1.P1	Balanço hídrico (%) . . .	1,57 %	Balanço entre as necessidades de água dos usos consuntivos e disponibilidades hídricas totais (superficiais e subterrâneas). Verifica-se que as disponibilidades são significativamente superiores às necessidades.
A1.P2	Índice de seca e escassez (% classe).	N.D.	É necessário aferir o Índice Palmer ou PDSI (*Palmer Drought Severity Index*) e do índice SPI (*Standardized Precipitation Index*). O índice PDSI baseia-se no conceito do balanço da água, tendo em conta dados de quantidade de precipitação, temperatura do ar e capacidade de água disponível. A aplicação deste índice permite detetar a ocorrência de períodos de seca e classifica-os em termos de intensidade (fraca, moderada, severa e extrema). O índice SPI quantifica o défice ou o excesso de precipitação em diferentes escalas temporais, que refletem o impacte da seca nas disponibilidades de água. As menores escalas, até seis meses, remetem à seca meteorológica e agrícola (défice de precipitação e de humidade no solo, respetivamente) e (entre 9 e 12 meses) à seca hidrológica com escassez de água refletida no escoamento superficial e nas albufeiras.
A1.P3	Captação de água por origem (% subterrânea).	3 % Superficial. 97 % Subterrânea.	Resultados globais obtidos por inquérito para 14 dos 19 sistemas existentes na Região Hidrográfica dos Açores (RH9). Apenas os sistemas da Ribeira Grande (43 %) e São Roque do Pico (11 %) dispõem de captação superficial de água para abastecimento público.
A1.P4	Consumo de água por tipologia de uso (m^3/ano).	18 626 835	Resultados globais obtidos por inquérito para 15 dos 19 sistemas existentes na RH9. Na tipologia «Outros», de acordo com o especificado em inquérito, referem-se consumos provisórios ou sazonais, de obras, navegação, a instituições sem fins lucrativos, consumos isentos de faturação, consumos próprios e outros não especificados.
	Doméstico.	11 230 916	
	Comércio/Serviços . . .	965 267	
	Agricultura e Pecuária	1 736 970	
	Industrial.	1 913 672	
	Hotelaria	70 571	
	Público	1 442 643	
	Outros.	1 266 796	
A1.P5	Uso de água na produção hidroelétrica (m^3/ano).	71 907 989 (4 %)	Volume líquido de água turbinada considerando os sistemas de turbinação em cascata existentes em São Miguel, que promove a turbinação sucessiva do mesmo volume de água. A ilha da Terceira não apresenta produção de energia hidroelétrica desde 2015. Atualmente, apenas São Miguel (três centrais), Faial (uma) e Flores (uma) apresentam produção de energia hidroelétrica. São Miguel turbina 73 % do volume total de água utilizada na RH9 para produção de energia hidroelétrica. Os restantes 27 % são essencialmente utilizados pela central de Além Fazenda nas Flores, já que a central do Faial (Varadouro) demonstra um funcionamento intermitente e bastante variável ao longo dos últimos anos, não sendo significativa a sua produção de energia em termos regionais. O uso de água na produção hidroelétrica corresponde a 4 % das disponibilidades hídricas totais.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		Indicadores de Estado	
A1.E1	Água segura (%).	98.22 %	Resultado global obtido diretamente da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) relativo a 2018, ligeiramente inferiores à meta estratégica de 99 % prevista pelo Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020 (PENSAAR 2020) e Diretiva (UE) 2020/2184 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020. Dos 19 concelhos existentes nos Açores, 8 apresentam um bom desempenho de qualidade (indicador de Água Segura com valor superior a 99 %), nomeadamente, Angra do Heroísmo, Horta, Lagoa, Lajes das Flores, Nordeste, Ponta Delgada, Velas e Vila Franca do Campo. Apenas o concelho de Santa Cruz das Flores apresentou 100 % para o indicador Água Segura em 2018. Em contraponto, Santa Cruz da Graciosa e Corvo registam-se valores de desempenho inferiores a 95 %. Em termos tendenciais, praticamente todas as ilhas registaram um decréscimo de qualidade relativamente ao ano anterior, com exceção de Vila Franca do Campo, Velas e Lajes do Pico, que melhoraram o índice de qualidade da água abastecida face a 2017.
		Indicadores de Resposta	
A1.R1	Origens de água com perímetros de proteção implementados (%).	21 %	Segundo a Divisão de Serviços dos Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT), todas as origens de água têm zona de proteção delimitada — zonas de proteção publicadas pelas Portarias n.os 61/2012, de 31 de maio, e 43/2014, de 4 de julho. Contudo, segundo os resultados obtidos a efetiva implementação dos perímetros de proteção no terreno poderá não estar totalmente concretizada. Segundo os dados da ERSARA relativos a 2017, apenas 21 % das origens de água sujeitas a captação para consumo humano tinham os perímetros efetivamente implementados.
A1.R2	População servida por sistemas de abastecimento (%).	100 %	Resultado global para a RH9, sendo superior à meta operacional definida pela ERSARA de atingir um mínimo de 80 % de atendimento em meios rurais e 90 % em meios urbanos. A adesão ao serviço é de 94 %, próximo da meta estabelecida (95 %).
A1.R3	Dimensão dos sistemas de abastecimento (km).	3 160	Resultado global proveniente da ERSARA e inquérito, e contempla as condutas de adução e distribuição.
A1.R4	Perdas nos sistemas de abastecimento de água (%).	40 %	De acordo com as informações recolhidas em fase de inquérito e informação estatística complementar da ERSARA, a taxa média de perdas na RH9 é de aproximadamente 40 %, considerando toda a informação disponível relativa a perdas reais e aparentes, incluindo fugas do sistema e extravasamentos, tal como as normas do balanço hídrico exigem. Este resultado global foi obtido com base em informação recolhida para 10 sistemas dos 19 existentes na Região. Os sistemas apresentam forte variabilidade, apresentando índices de perdas de água entre 7 % e 63 % por sistema.
A1.R5	Falhas no abastecimento de água (n.º/ano).	43	Entre os 19 sistemas existentes na RH9, apenas 4 reportaram à ERSARA falhas no abastecimento de água, designadamente, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada (1), Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo (22), Praia Ambiente (18) e Câmara Municipal das Lajes das Flores (2), totalizando 43 falhas com duração superior a 6 horas na totalidade dos sistemas em 2018. Complementarmente, registam-se 6 sistemas que reportaram nenhuma falha no sistema, e 9 sistemas sem dados disponíveis.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
A1.R6	Água abastecida sujeita a tratamento (m^3/dia).	79 145	Nos Açores, existe um total de 295 infraestruturas de tratamento de água na RH9, tendo-se identificado 171 postos de cloragem e 35 estações de tratamento de água (ETA), de acordo com a informação recolhida junto das entidades gestoras e relatórios ERSARA. Estas infraestruturas são responsáveis pelo tratamento de aproximadamente 79 145 m^3 de água por dia, correspondendo ao valor máximo de água tratada. Contudo, este valor deve ser considerado conservativo uma vez que não foi possível obter informação detalhada para 3 das 19 entidades gestoras.
A1.R7	Consumo de água na agropecuária por rede separativa (m^3/ano).	N.D.	A rede de água para abastecimento agrícola da IROA não possui sistema de controlo e monitorização de caudais.
A1.R8	Reutilização de águas residuais tratadas (m^3/ano).	0	Não existiu referência a dados para este indicador por parte das entidades gestoras.
A1.R9	Reutilização de águas pluviais na indústria (m^3/ano).	0	Não existiu referência a dados para este indicador por parte das entidades gestoras.

Área Temática 2 — Qualidade da Água

QUADRO 2

Síntese de diagnóstico dos indicadores para a Área Temática 2 — Qualidade da Água

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		Indicadores de Pressão	
A2.P1	Densidade Populacional	103,3	Quociente entre a população existente ou prevista para uma dada porção do território e a área de solo a que respeita. O dado reportado corresponde ao dos Censos 2011.
A2.P2	Produção de águas residuais urbanas (e.p.).	255 064	Considerando o efetivo residente e flutuante.
A2.P3	Estabelecimentos industriais Tipo 1 (n.º).	18	Os dados reportam-se a 2016, não se prevendo uma variação significativa desde então. Estes estabelecimentos estão associados às seguintes atividades: avicultura: cinco; suinicultura: dois; produção de energia: dois; gestão de resíduos: três; matadouro: um; laticínios: quatro; rações: um. Desde 2007 até 2016, foram emitidas 22 licenças ambientais.
A2.P4	Produção e tratamento de águas residuais industriais (m^3/ano; %).	75 884 343 (100 %)	Volume total de águas residuais industriais licenciado para os 60 estabelecimentos que produzem este tipo de efluente, de acordo com os títulos de utilização de recursos hídricos (TURH) emitidos. Tipicamente estas águas residuais industriais apresentam na sua composição óleos, hidrocarbonetos, gorduras, efluentes pecuários e outros efluentes com elevada carga orgânica e química, podendo haver em alguns estabelecimentos a ocorrência de mistura com frações de águas residuais domésticas (ARD). Todos os estabelecimentos possuem sistemas de pré-tratamento.
A2.P5	Encabeçamento pecuário (CN.ha-1).	1,71	Corresponde ao valor do Recenseamento Agrícola 2009. Valor muito superior relativamente ao registado a nível nacional (0,6 CN.ha-1). Lagoa, Ponta Delgada e Ribeira Grande são os concelhos com maior expressão a este nível.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
A2.P6	Aplicação de fertilizantes por tipo.	N.D.	Não foi disponibilizada informação.
		Indicadores de Estado	
A2.E1	Estado das massas de água superficiais (de acordo com a Lei da Água: *Excelente; Bom; Razoável; Medíocre; Mau*).	Superficiais interiores: *Excelente:* 1 Massas de água (MA) (2,9 %); *Bom:* 13 MA (40 %); *Razoável:* 12 MA (37,1 %); *Medíocre:* 7 MA (20 %). Superficiais costeiras: *Excelente:* 24 MA (88,9 %); *Bom:* 3 MA (11,1 %). Superficiais de transição: *Excelente:* 2 MA (66,7 %); *Bom:* 1 MA (33,3 %).	O estado reportado refere-se à avaliação do PGRH-Açores 2016-2021, em que não existem massas de água superficiais em estado *Mau,* cerca de 19 % estão em estado *Razoável,* 29 % em estado *Bom* e 41 % em estado *Excelente*. De notar que existem resultados (preliminares) mais recentes dos estados que foram reportados no Relatório de Avaliação Intercalar, 2018, onde foram apresentados os resultados preliminares para o triénio 2015-2018: Superficiais interiores: *Excelente:* 1 MA (2,9 %); *Bom:* 12 MA (37,1 %); *Razoável:* 11 MA (33,3 %); *Medíocre:* 8 MA (24,2 %); *Mau:* 1 MA (3,0 %); Superficiais costeiras: *Excelente:* 27 MA (100 %); Superficiais de transição: *Excelente:* 1 MA (33,3 %) (estado previsional para 2021); *Bom:* 1 MA (33,3 %); *Razoável:* 1 MA (33,4 %). Destes resultados, destaca-se o facto de que na avaliação intercalar do triénio 2015-2018 a Lagoa Funda das Flores passou do Estado *Medíocre* para *Mau*.
A2.E2	Estado das massas de água subterrâneas (de acordo com a Lei da Água: *Bom; Medíocre*).	*Bom:* 25 MA (89,3 %). *Medíocre:* 3 MA (10,7 %).	Apenas uma massa de água na ilha Graciosa e duas na ilha do Pico é que se encontram em estado *Medíocre.* Esse estado está associado a questões de salinização dessas massas de água.
A2.E3	Qualidade trófica das lagoas (oligotrófica; mesotrófica; eutrófica).	4,4 % oligotróficas (1 lagoa); 56,5 % mesotróficas (13 lagoas); 39,1 % eutróficas (9 lagoas).	O estado trófico das lagoas sofreu ligeiras melhorias em relação à situação no anterior Plano Regional da Água. Existe uma variabilidade acentuada no estado trófico das lagoas da RAA, manifestando-se mesmo de ano para ano. Desagregando esta realidade pelo contexto de ilha, conclui-se que, genericamente, cerca de 60 % das lagoas se encontram no estado mesotrófico e 40 % no estado eutrófico. Apenas em São Miguel cerca de 10 % se encontra no estado oligotrófico (Lagoa Rasa das Sete Cidades).
A2.E4	Qualidade das Águas Balneares (*Excelente; Boa; Razoável; Má*).	*Excelente:* 68. *Boa:* 1.	Tem-se verificado, ao longo dos últimos nove anos, não só um aumento no número de águas balneares identificadas, mas também na qualidade das mesmas e no número de águas balneares com galardão da Bandeira Azul.
		Indicadores de Resposta	
A2.R1	População servida por sistemas públicos de drenagem de águas residuais.	44 %	Os municípios de Povoação, Nordeste, Calheta, Velas, São Roque do Pico, Lajes do Pico, Madalena, Horta e Lajes das Flores não apresentam sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas.
A2.R2	População servida por sistemas de tratamento de águas residuais.	44 %	Toda a população servida por sistemas públicos de drenagem possui sistemas de tratamento associados.
A2.R3	Aglomerados urbanos superiores a 2000 habitantes com tratamento adequado.	N.D.	Para aferir este indicador será necessário atualizar o recenseamento populacional e respetiva população servida por sistemas de tratamento por tipo ou grau de tratamento por lugar (Base geográfica de referenciação de informação. BGRI — Censos, INE), bem como o cadastro georreferenciado de redes e infraestruturas de tratamento.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
A2.R4	Cumprimento dos parâmetros de descarga industriais.	83 %	Consideram-se cumpridos os estabelecimentos industriais com TURH que entregaram os respetivos boletins, assumindo que estes cumpriram 100 % dos parâmetros, tendo-se estimado uma taxa global de cumprimento dos valores-limite de exposição (VLE) de aproximadamente 83 %.

Área Temática 3 — Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos

QUADRO 3

Síntese de diagnóstico dos indicadores para a Área Temática 3 — Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		Indicadores de Pressão	
A3.P1	Linhas de água intervencionadas sujeitas a regimes de caudais ambientais entre 2013 e 2019 (n.º).	2013 — 18 2014 — 17 2015 — 11 2016 — 17 2017 — 18 2018 — 10 2019 — 7	As intervenções realizadas correspondem a um investimento total superior a 28 milhões de euros em sete anos. Este indicador passou a substituir e integrar os anteriores indicadores do PRA relativos a «Linhas de água intervencionadas com alteração do regime de caudais»; «Intervenções em conservação da rede hidrográfica»; «Linhas de água intervencionadas sujeitas a regimes de caudais ambientais».
A3.P2	Energia Hidroelétrica (% do total de energia produzida).	3,7	Apesar do investimento em fontes renováveis alternativas para a produção de energia elétrica na RAA, no período decorrido entre 2008 e 2016, esta continua a ser fortemente dependente da componente térmica. Em 2016, cerca de 67 % da energia elétrica produzida foi de origem térmica e 33 % de origem renovável. Este valor tem diminuído desde o anterior Plano Regional da Água (4 %) e respetivo relatório de acompanhamento (7 %), uma vez que tem aumentado o contributo de outras fontes de energia renováveis desde então, designadamente provenientes da geotérmica e eólica. Efetivamente, a produção de energia elétrica renovável, no período de 2008 a 2016, apresentou um aumento de 21,8 %, no entanto verificou-se um decréscimo de 7,4 % nos últimos três anos. É de salientar a evolução da produção da energia elétrica de origem hídrica, tendo sido verificado um crescimento de 22,7 % entre 2014 e 2016, e da produção de outras fontes renováveis, nomeadamente Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC), Unidades de Produção (UP) e produção independente.
A3.P3	Ocorrências de cheias, inundações, deslizamentos ou galgamentos (2013 a 2018).	2014 — 84	—
A3.P4	Recuo da linha de costa (m·ano-1).	0,21	—
A3.P5	Redução da deposição de RUB em aterro (% relativamente à deposição em 1995).	61,8 %	De acordo com o artigo 238.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, os resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) destinados a aterro devem ser reduzidos, até 31 de julho de 2020, para 35 % da quantidade total, em peso, dos RUB produzidos em 1995. No PEPGRA foi estipulada uma quantidade máxima de 16 216 toneladas de RUB eliminados em aterro na RAA, correspondente a 35 % da quantidade de referência. No entanto, o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2020 (PERSU 2020) aponta para que, na RAA, apenas 32 % desses resíduos sejam depositados em aterro, isto é, 14 826 toneladas.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
			Desde 2016, regista-se uma diminuição bastante significativa das quantidades de RUB eliminados em aterro, coincidente com a entrada em pleno funcionamento dos CPR nas ilhas com menor população e da central de valorização energética (CVE) da Terceira. Verifica-se que, em 2019, a redução de deposição de RUB em aterro, face a 1995, foi de 61,8 %. Contudo, esta redução tinha sido superior em 2018 (rondando os 64,7 %). De notar que atualmente são apenas depositados RUB em aterro nas ilhas de São Miguel e Pico (o aterro da ilha Terceira serve apenas de apoio ao funcionamento da incineradora).
A3.P6	Descargas acidentais de hidrocarbonetos.	N.D.	Informação não disponibilizada.
		Indicadores de Estado	
A3.E1	Espécies de fauna e flora ameaçadas (n.º).	Espécies terrestres: 32 espécies de flora; 3 espécies de fauna. Espécies marinhas: 29 espécies de fauna marinha (pinípedes, répteis e cetáceos); 7 espécies de avifauna marinha.	Os dados têm por base o último relatório no âmbito do artigo 17.º da Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992 (Diretiva *Habitats*) (período 2007-2012) e o Relatório de Estado do Ambiente dos Açores 2016.
		Indicadores de Resposta	
A3.R1	Espécies de fauna e flora protegidas (n.º).	162 espécies de fauna. 78 espécies de flora.	Anexo II — Espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre e marinho da RAA [às quais se refere a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 2.º] do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.
A3.R2	Áreas protegidas e classificadas (% do território terrestre abrangido).	24 % (aproximadamente) (15 zonas de proteção especial (ZPE); 23 zonas especiais de conservação (ZEC); 3 sítios de importância comunitária SIC; 13 Sítios RAMSAR).	Os nove Parques Naturais de Ilha já criados (que integram as áreas classificadas da Rede Natura 2000 bem como áreas classificadas ao abrigo de convenções internacionais), assim como o Parque Marinho dos Açores, constituem a unidade de gestão de base da Rede de Áreas Protegidas da RAA. No âmbito da criação dos Parques Naturais de Ilha, são protegidas 123 áreas (19 Reservas Naturais, 10 Monumentos Naturais, 48 Áreas Protegidas para a Gestão de *Habitats* ou Espécies, 16 Áreas de Paisagem Protegida e 30 Áreas Protegidas para a Gestão de Recursos), que no seu conjunto totalizam 180 247 ha, sendo 56 066 ha área terrestre e 124 181 ha área marinha. Com o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, o Parque Marinho dos Açores foi aumentado substancialmente com a criação e classificação de quatro novas áreas protegidas. Assim, desde 2016 que no âmbito do Parque Marinho dos Açores são protegidas 15 áreas marinhas que totalizam 24 627 256 ha, mais do dobro da área protegida em 2011.
A3.R3	Áreas protegidas marinhas (ha).	24 685 970,62	
A3.R4	Zonas sensíveis e vulneráveis (n.º).	8	Atualmente, estão designadas, a nível regional, oito lagoas como «zonas vulneráveis» associadas a massas de água superficiais, devido à sua suscetibilidade à poluição de origem agrícola, não se encontrando classificadas «zonas sensíveis» na Região. Correspondem a um total de 3659,50 ha.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
A3.R5	Bacias hidrográficas com sistemas de alerta de cheias (n.º).	0	—
A3.R6	Aterros sanitários com sistema de recolha e tratamento de lixiviados (%).	100 % aterros com recolha de lixiviados.	Aterros das ilhas de São Miguel, Terceira e Pico.
A3.R7	Lamas de depuração de ETAR encaminhadas para destino adequado (% das lamas recolhidas).	N.D.	Sem informação disponível.
A3.R8	Destino final dos resíduos sólidos urbanos (t/ano).	Valorização material: 32 907 t/ano. Valorização orgânica: 22 518 t/ano. Valorização energética: 24 998 t/ano. Eliminação (aterro): 65 298 t/ano.	A RAA tem progredido significativamente no tratamento dos respetivos resíduos urbanos (RU) e na aplicação do princípio da hierarquia da gestão de resíduos, nomeadamente por via do aumento da valorização em detrimento da eliminação. Essa tendência tem-se vindo a acentuar, sobretudo desde 2016, em linha com a estratégia regional plasmada no PEPGRA. A instalação dos centros de processamento de resíduos (CPR) e a selagem e requalificação ambiental e paisagística das lixeiras e aterros nas ilhas com menor população foram fundamentais para a mudança de paradigma na gestão dos RU na RAA. Os valores reportados referem-se a 2019, sendo possível observar uma contínua diminuição, desde 2012, da eliminação (aterro) e um aumento da valorização material e orgânica.
A3.R9	Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil.	19	Na RAA, o primeiro Plano Municipal de Emergência foi aprovado a 4 de maio de 1998, pertencente ao município de Santa Cruz da Graciosa. Nos nove anos subsequentes, foram elaborados e aprovados os planos pertencentes a outros municípios da Região, elaborados na sua maioria com a colaboração da Universidade dos Açores. Em novembro de 2006, era aprovado o Plano Municipal de Emergência do concelho da Calheta, totalizando 18 Planos em 19 concelhos da RAA. Desde então, todos os municípios têm procedido à respetiva revisão.
A3.R10	Intervenções de manutenção e requalificação da rede hidrográfica (n.º; €).	2013: 2 203 791 € 2014: 1 245 868,67 € 2015: 1 259 792 € 2016: 1 436 038 € 2017: 1 525 705 € 2018: 1 525 705 €	—
A3.R11	Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) emitidos.	81	21 TURH para captação de água e 60 TURH para rejeição de águas residuais industriais no meio natural.
A3.R12	Entidades gestoras com sistemas de telegestão.	0	As entidades gestoras de Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo referem que estão a ser implementados equipamentos de telegestão. A Câmara Municipal de Vila do Porto tem a intenção de iniciar a implementação de sistemas de telegestão durante os próximos cinco anos. As entidades gestoras de Povoação, Praia da Vitória, Santa Cruz da Graciosa, Lajes do Pico, Madalena, Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores apresentam a intenção (ou está em curso) a instalação de caudalímetros nas captações e reservatórios.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
A3.R13	Execução do PGRH--Açores (% do programado).	15 % executadas. 45 % em execução. 40 % não executadas.	De acordo com o Relatório de Avaliação Intercalar 2018 do PGRH--Açores 2016-2021, do total de 47 medidas constantes do programa, 40 estavam previstas ser iniciadas até 2017. Verifica-se que, dessas 40 medidas, cerca de 45 % (18 medidas) já foram iniciadas e estão em execução, 15 % (6 medidas) foram implementadas e totalmente executadas, sendo que 40 % (16 medidas) não foram ainda iniciadas. Apurou-se, ainda, junto das respetivas entidades responsáveis pelas medidas que o não cumprimento do cronograma proposto para as que não foram iniciadas está associado a constrangimentos no financiamento das mesmas (todas as medidas são da responsabilidade de entidades públicas), sendo que em alguns casos foram iniciadas apenas em 2018, e outras foram reprogramadas para 2019. Todas as medidas cuja implementação se iniciou no período 2016-2017 dependem, exclusivamente, de recursos financeiros públicos.

Área Temática 4 — Quadro Institucional e Normativo

QUADRO 4

Síntese de diagnóstico dos indicadores para a Área Temática 4
Quadro Institucional e Normativo

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		Indicadores de Pressão	
–			
		Indicadores de Estado	
–			
		Indicadores de Resposta	
A4.R1	Técnicos ao serviço na administração pública regional na área dos recursos hídricos (n.º).	11 técnicos (+ 23 assistentes operacionais).	—
A4.R2	Processos de contraordenação ambiental levantados (n.º/ano).	2017 — 514	Foram registadas 514 contraordenações relativas aos 359 autos registados em 2017. Relativamente ao enquadramento das infrações, à semelhança dos anos anteriores, a maioria é relativa à área dos resíduos (398 infrações em matéria de resíduos, representando 78 % das contraordenações). As principais infrações registadas na área dos resíduos foram relativas a não encaminhamento de veículos em fim de vida (96), incumprimento das normas de gestão e armazenagem de óleos minerais usados (53), abandono de resíduos (41), incumprimento das normas de gestão de pneus usados (38), queima de resíduos (23), incumprimento das normas de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (22), realização de operações de gestão de resíduos sem título (21). Os incumprimentos das normas legais em matéria de recursos hídricos surgem de seguida (49) — essencialmente infrações relativas a utilização de recursos hídricos (descarga de águas residuais e intervenções em áreas de leitos e margens de linhas de água ou de mar) sem licença, lançamento ou deposição de substâncias ou produtos potencialmente poluentes, descarga de águas residuais sem tratamento. As infrações relativas a incumprimento das normas estipuladas para as áreas protegidas ou relativas a espécies protegidas representam cerca de 5 % e o incumprimento de normas relativas a espécies exóticas cerca de 3 %.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
			Relativamente à classificação das contraordenações, a maioria (353, correspondendo a cerca de 69 %) foram contraordenações ambientais graves ou muito graves e as contraordenações ambientais classificadas como leves representam cerca de ¼.
A4.R3	Coimas aplicadas (n.º; €)	14 95 200 €	Em 2017, foram decididos 86 processos de contraordenação (sendo 39 decisões relativas a processos instaurados em anos anteriores e 47 relativas a processos instaurados no próprio ano) e foi concluída a instrução, com elaboração de proposta de decisão, em 114 processos (83 instaurados em 2017 e 31 instaurados em anos anteriores). 8 das decisões foram relativas a processos cuja instrução foi concluída em 2016. No que concerne às decisões, 10 processos foram arquivados, em 3 foi proferida decisão de admoestação e nos restantes 73, decisão de condenação. Relativamente às decisões de condenação dos processos de contraordenação, foram aplicadas coimas no valor de 977 700 €, tendo sido suspensa a sua execução em 59 processos [correspondendo a cerca de 81 % dos processos de contraordenação (PCO)] e efetivamente aplicada coima em 14. O valor das coimas suspensas na sua execução foi de 702 500 € (88 % do valor total das coimas) e as coimas efetivamente aplicadas foram de 95 200 €. De notar que dos 73 processos que deram origem a condenação com sanção, em 61 (correspondendo praticamente aos processos com coima suspensa na sua execução) foi aplicada sanção acessória ou condição de suspensão da execução da coima, que incluem, entre outras medidas, reposição da situação anterior à infração, obtenção dos devidos licenciamentos, remoção e encaminhamento de resíduos para operador licenciado, condição de não praticar contraordenações ambientais no período de suspensão.
A4.R4	Denúncias ambientais (n.º/ano).	2017 — 144	Nos últimos anos, tem-se verificado um aumento significativo no número de denúncias, resultado, também, da criação e disponibilização de algumas ferramentas que facilitam e otimizam este tipo de procedimento. Destacam-se nesse âmbito as plataformas «Na minha ilha» (https://naminhailha.azores.gov.pt/), onde os cidadãos podem registar qualquer ocorrência ambiental, ou consultar ocorrências registadas, com dados bastante detalhados da localização e até registo fotográfico, e a «Linha SOS Ambiente» (serviço de atendimento telefónico permanente do Governo Regional, que funciona através do n.º 800 292 800, em funcionamento desde 1 de janeiro de 2018). Este tipo de ferramentas aumenta a proximidade e interação com o cidadão.

Área Temática 5 — Regime Económico e Financeiro

QUADRO 5

Síntese de diagnóstico dos indicadores para a Área Temática 5 Regime Económico e Financeiro

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		Indicadores de Pressão	
A5.P1	Preço dos serviços de abastecimento de água (€.m-3 de água abastecida).	0,62	Ausência de implementação do regime económico e financeiro dos recursos hídricos na Região, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio, com exceção dos sistemas tarifários.

Referência	Indicador	Resultado	Observações
			Continuam também a não ser avaliados e considerados de forma explícita os custos ambientais e os custos de escassez na avaliação dos usos dos recursos hídricos.
A5.P2	Preço dos serviços de saneamento de águas residuais (€.m-3 de água residual drenada).	0,15	Ausência de implementação do regime económico e financeiro dos recursos hídricos na Região, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio, com exceção dos sistemas tarifários. A maior parte das entidades gestoras não reporta tarifas para o serviço de saneamento de águas residuais.
A5.P3	Receitas obtidas através da taxa de recursos hídricos (TRH) (€. ano-1).	0	A TRH não foi implementada na RAA.
A5.P4	Contratos-programa relativos a atividades de gestão de recursos hídricos (n.º ano-1).	0	Não se conhecem contratos-programa estabelecidos na RAA.
A5.P5	Entidades gestoras com tarifários especiais para situações de carência económica (%).	37 %	Cerca de 60 % das entidades gestoras não incluem nos seus sistemas tarifários condições especiais para agregados familiares em situação de carência económica, não cumprindo as recomendações da ERSARA sobre essa matéria.
A5.P6	Entidades gestoras com tarifários familiares para agregados familiares numerosos (%).	47 %	Cerca de metade das entidades gestoras incluem nos seus sistemas tarifários tarifas específicas para garantir a equidade do acesso ao serviço por famílias numerosas, sendo uma das regiões do país com melhor desempenho nesta matéria.
A5.P7	Sistemas tarifários com componentes fixa e variável (%).	58 %	Cerca de 40 % das entidades gestoras não têm os seus sistemas tarifários alinhados com a recomendação da ERSARA para incluir componentes fixas e variáveis.
A5.P8	Nível de recuperação de custos dos serviços de abastecimento de água (%).	184	A qualidade dos serviços de abastecimento de água é considerada «insatisfatória» no que diz respeito à recuperação dos seus custos, uma vez que parece desproporcionada segundo os critérios da ERSARA. Considera-se haver oportunidades de melhoria, nomeadamente através da aplicação dos princípios gerais, regras gerais e regras específicas, constantes na Recomendação ERSARA 01/2015 — Recomendação Tarifária.
A5.P9	Nível de recuperação de custos dos serviços de saneamento de águas residuais (%).	51	A qualidade dos serviços de saneamento de águas residuais é considerada «insatisfatória» no que diz respeito à recuperação dos seus custos, uma vez que está distante do princípio da recuperação integral desses custos. Considera-se haver oportunidades de melhoria, nomeadamente através da aplicação dos princípios gerais, regras gerais e regras específicas, constantes na Recomendação ERSARA 01/2015 — Recomendação Tarifária.
A5.P10	Acessibilidade económica dos serviços de abastecimento de água (% do rendimento médio disponível por agregado familiar).	0,39	A qualidade dos serviços de abastecimento de água é considerada «boa» no que diz respeito à sua acessibilidade económica por parte dos agregados familiares, sendo semelhante à média verificada em Portugal Continental (0,37).

Referência	Indicador	Resultado	Observações
A5.P11	Acessibilidade económica dos serviços de saneamento de águas residuais (% do rendimento médio disponível por agregado familiar).	0,08	A qualidade dos serviços de saneamento de águas residuais é considerada «boa» no que diz respeito à sua acessibilidade económica por parte dos agregados familiares, sendo inferior à média verificada em Portugal Continental (0,29).
Indicadores de Estado			
–			
Indicadores de Resposta			
A5.R1	Preço médio da água (€/m^3).	0,62	Existe uma significativa heterogeneidade de tarifas aprovadas (entre os 0,780 €/10 m^3 das Lajes das Flores e os 9,750 €/10 m^3 da Praia da Vitória), com uma média regional superior à média observada em Portugal Continental. Note-se que esta média regional (6,159 €/10 m^3, ou seja, 0,62 €/m^3) é significativamente superior ao valor apurado no Plano Regional da Água (1999), que se situava então nos 0,48 €/m^3.
A5.R2	Internalização dos custos totais no sistema tarifário (%).	64	Está associado à eficiência de exploração e inclui a cobertura dos gastos totais dos serviços de gestão de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos.
A5.R3	Despesa regional em ambiente (€/ano; %, entre 2013 e 2018).	2013 — 20 966 897 € 2014 — 13 459 152 € 2015 — 16 685 935 € 2016 — 12 483 997 € 2017 — 15 836 521 € 2018 — 19 110 068 €	Os valores apresentados correspondem à execução do investimento, sendo que correspondem a taxas de execução da dotação global anual que variam entre os 41,8 % (2016) e os 86,3 % (2018).
A5.R4	Despesa da administração local em ambiente (€/ano; %, entre 2013 e 2018).	N.D.	—
A5.R5	Investimento em recursos hídricos (investimento executado (€/ano) em proteção e valorização dos recursos hídricos entre 2013 e 2018).	2013 — 3 237 733 € 2014 — 4 755 124 € 2015 — 5 009 843 € 2016 — 6 917 937 € 2017 — 9 584 234 € 2018 — 5 518 800 €	Os valores apresentados correspondem à execução do investimento, sendo que correspondem a taxas de execução da dotação global anual que variam entre os 46,77 % (2016) e os 88,6 % (2013) e 87,57 % (2018).

Área Temática 6 — Informação e Participação do Cidadão

QUADRO 6

Síntese de diagnóstico dos indicadores para a Área Temática 6 — Informação e Participação do Cidadão

Referência	Indicador	Resultado	Observações
Indicadores de Pressão			
–			

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		Indicadores de Estado	
–			
		Indicadores de Resposta	
A6.R1	Acessos ao Portal dos Recursos Hídricos (n.º).	19 058 (2018)	—
A6.R2	Ações de sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos (n.º entre 2013 e 2018).	Recursos hídricos + Sensibilização ambiental: 2013 — 3 + 69; 2014 — 1 + 99; 2015 — 2 + 120; 2016 — 3 + 118; 2017 — 1 + 147; 2018 — 0 + 174; 2019 — 181.	Ações desenvolvidas pela Direção Regional do Ambiente (DRA) — DSRHOT e pelos Serviços de Ambiente de ilha/Parque Natural de Ilha (PNI).
A6.R3	Organizações Não Governamentais de Ambiente ou equiparadas (n.º).	15	Apesar de existirem algumas ONGA locais (ao nível de ilha), a significativa maioria é de âmbito regional.

Área Temática 7 — Conhecimento

QUADRO 7

Síntese de diagnóstico dos indicadores para a Área Temática 7 — Conhecimento

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		Indicadores de Pressão	
–			
		Indicadores de Estado	
–			
		Indicadores de Resposta	
A7.R1	Investimento em investigação e desenvolvimento (I&D) sobre recursos hídricos (€/ano).	2013 — 374 515 € 2014 — 141 521 € 2015 — 350 669 € 2016 — 338 529 € 2017 — 443 614 € 2018 — 167 933 €	—
A7.R2	Projetos de doutoramento em recursos hídricos.	N.D.	—
A7.R3	Estações de monitorização por categoria de massas de água (n.º).	2013 — 9 lagoas. 2014 — 9 lagoas. 2015 — 22 ribeiras; 23 lagoas; 100 águas subterrâneas.	—

Referência	Indicador	Resultado	Observações
		2016 — 22 ribeiras; 23 lagoas; 100 águas subterrâneas. 2017 — 22 ribeiras; 23 lagoas; 100 águas subterrâneas. 2018 — 22 ribeiras; 23 lagoas; 100 águas subterrâneas.	
A7.R4	Gestão e manutenção da rede hidrometeorológica (€/ano).	2013 — 280 807 € 2014 — 232 954 € 2015 — 392 220 € 2016 — 263 987 € 2017 — 55 015 € 2018 — 1106 255 €	—
A7.R5	Análises obrigatórias efetuadas (%).	2014 — 96,98 % 2015 — 98,78 % 2016 — 97,34 %	Todos os concelhos da RAA efetuam um número considerável de análises à água para consumo humano, cumprindo na generalidade, no ano de 2016, praticamente todas as análises regulamentares obrigatórias. Durante o período do presente relatório, houve pontualmente alguns concelhos com análises em falta, totalizando 61 no ano de 2014, 24 no ano de 2015 e 11 no ano de 2016, num universo superior a 20 000 análises obrigatórias. Face aos dados apresentados, verifica-se que a qualidade da água para consumo humano, nos últimos anos, tem registado uma monitorização e acompanhamento muito positivo.

2 — Análise Prospetiva

A análise prospetiva desenvolvida incide, no âmbito da alteração do PRA, sobre variáveis, fatores e domínios específicos diretamente ligados aos recursos hídricos. Procurou-se, sempre que possível, apresentar evoluções e paralelismo desde os horizontes analisados no anterior Plano Regional da Água e ter como horizonte prospetivo o ano de 2030, considerando o período de vigência da alteração do PRA.

O desenvolvimento deste exercício prospetivo destina-se a fornecer bases e fundamentação para apoiar a tomada de decisão nas opções estratégicas, objetivos e metas a definir no âmbito do presente PRA, não pretendendo constituir-se como suporte de um modelo de desenvolvimento para a RAA. Contudo, importa referir que este exercício foi desenvolvido numa fase anterior à do atual contexto pandémico que se iniciou em março de 2020, mas que se considera que perante o horizonte de cenarização de 2030 as alterações que se poderão verificar em alguns setores, no próximo um a dois anos, serão depois repostas, afigurando-se como válidas as estimativas e perspetivas apresentadas para o resto do horizonte de vigência do PRA.

A metodologia aplicada baseou-se no desenvolvimento de três cenários contrastados, também assumidos no âmbito do PGRH — Açores 2016-2021 (e 2022-2027):

Cenário Central (corresponde ao Tendencial do PGRH-Açores 2016-2021) — que corporiza genericamente a manutenção das macrotendências históricas regionais, representando um crescimento moderado da riqueza produzida na Região a partir de 2016;

Cenário Baixo (corresponde ao Regressivo do PGRH-Açores 2016-2021) — marcado por uma diminuição da dinâmica socioeconómica na Região, refletindo uma acentuada permeabilidade regional a crises e a fracas dinâmicas na conjuntura nacional e europeia; a este cenário associam-se maiores dificuldades de investimento e de cumprimento temporal de metas ambientais;

Cenário Alto (corresponde ao Expansivo do PGRH-Açores 2016-2021) — de aumento acentuado da dinâmica socioeconómica regional, por efeito da capacidade de valorização dos ativos e especificidades regionais face a fatores estruturais e conjunturais externos determinados pela

economia global, criando condições propícias à ocorrência de um contraciclo socioeconómico na Região; a este cenário associa-se uma situação de maior exigência em termos de cumprimento temporal de metas ambientais e de qualidade de vida, motivada, por um lado, pela maior disponibilidade de investimento e, por outro, pelo aumento dos padrões de exigência da procura.

Refira-se que os três cenários são considerados como de ocorrência possível (com maior ou menor grau de probabilidade, em função da evolução conjuntural dos determinantes de gestão e das variáveis explicativas), permitindo assim internalizar no exercício de planeamento uma significativa amplitude de situações possíveis que maximizam a probabilidade de o cumprimento dos objetivos estabelecidos ser acautelado com maiores graus de confiança.

Neste contexto, a análise das tendências de evolução das utilizações da água, recorrendo à cenarização de um conjunto de indicadores socioeconómicos e ambientais, com especial relevância para a evolução socioeconómica, os consumos e necessidades de água, os níveis de atendimento em abastecimento de água e saneamento de águas residuais, a produção de águas residuais e de cargas poluentes geradas permitiu a identificação e análise das tendências de evolução socioeconómica relacionadas com as pressões e impactes gerados pelas utilizações da água.

O exercício desenvolvido contempla igualmente uma análise sintética das principais forças motrizes geradoras de pressões nas massas de água, como por exemplo as políticas setoriais (agricultura, indústria, energia, turismo, transportes, entre outros), variáveis exógenas relevantes (crescimento populacional, desenvolvimento económico, alterações climáticas, entre outros) e investimentos e políticas previstas no setor da água.

Os resultados pormenorizados dos diferentes cenários para os setores urbano, indústria, agricultura e pecuária, turismo e energia, nas dimensões acima referidas, podem ser consultados em pormenor no volume 3 do Relatório Técnico.

2.1 — Síntese das Necessidades de Água

Tendo em consideração as perspetivas de evolução definidas pela componente socioeconómica, são expectáveis as seguintes tendências setoriais relativamente às necessidades hídricas:

Redução provável das necessidades hídricas afetas ao setor urbano devido à tendência de decrescimento da população residente para o cenário «Central» e «Baixo» e um ligeiro crescimento para o cenário «Alto», e investimentos previstos de reforço das redes ou infraestruturas de abastecimento de água calculados por cada entidade gestora. Contudo, não se preveem alterações significativas ao nível da cobertura da população servida;

Crescimento provável das necessidades hídricas do setor turístico para os três cenários, em consequência do crescimento expectável da população flutuante na RAA;

Crescimento generalizado das necessidades hídricas destinadas à pecuária para os três cenários, em virtude de um generalizado aumento do número de efetivos analisados (bovinos de carne e leite, suínos e aves) para a maioria das ilhas;

Diminuição das necessidades hídricas do setor industrial para o cenário «Baixo» e crescimento provável das necessidades hídricas caso ocorra um quadro de desenvolvimento mais próximo dos cenários «Central» ou «Alto».

Em termos globais, é expectável que em qualquer dos cenários considerados as Necessidade Hídricas Totais (NHT) regionais se fixem entre 25 e 30 hm^3 de água para satisfazer as necessidades dos usos consuntivos. As variações registadas entre os cenários são principalmente ao nível da evolução dos efetivos populacionais, pecuários e população flutuante relacionada com o turismo.

2.2 — Balanço das Necessidades/Disponibilidades de Água

Os balanços necessidades/disponibilidades constituem um importante ponto de análise para suportar as decisões estratégicas no âmbito da gestão dos recursos hídricos, em particular na racionalização das utilizações dos usos da água. Em termos de situação quantitativa dos recursos hídricos nos Açores, é expectável que as NHT do arquipélago, em 2030, atinjam entre 30 e 32 hm^3

de água para satisfazer as necessidades dos usos consuntivos inerentes às atividades humanas do efetivo residente e flutuante (turismo), e atividade pecuária.

Relativamente aos usos não consuntivos, não é possível estimar com exatidão o volume de água a ser turbinado pelas centrais hidroelétricas, na próxima década, em consequência da baixa previsibilidade associada aos valores de precipitação. Contudo, julga-se aceitável assumir que, na próxima década, os valores de precipitação não sofrerão alterações significativas face ao histórico recente. Assim, as necessidades hídricas do setor hidroelétrico foram estimadas entre 52,8 e 81,9 hm^3, tendo em consideração o período histórico entre 2000 e 2018, assumindo e apresentando uma necessidade hídrica média neste período de 69,3 hm^3. Considerando que, atualmente, apenas as ilhas de São Miguel, Faial e Flores apresentam produção hidroelétrica, e que cerca de 75 % da água é turbinada em São Miguel, não se prevê a ocorrência de situações de sobre-exploração dos aquíferos em nenhuma das ilhas da RAA, sendo a ilha de São Miguel aquela que apresenta maior pressão sobre os recursos hídricos, podendo atingir no máximo os 17 % de exploração, considerando os valores máximos expectáveis para os usos consuntivos (20,5 hm^3 no cenário alto) e não consuntivos (produção hidroelétrica representando cerca de 75 % de 81,9 hm^3). A produção hidroelétrica na ilha das Flores pode incrementar até 11 % a exploração dos recursos hídricos disponíveis. Estes valores assumem a manutenção da representatividade relativa atual de caudal turbinado entre ilhas, não sendo possível prever ou cenarizar a entrada em funcionamento de novas instalações hidroelétricas no arquipélago.

Perante os resultados obtidos da comparação das NHT projetadas para os diferentes cenários, por ilha, em 2030, face às respetivas disponibilidades hídricas, que se assumem constantes desde a situação de referência, não se preveem alterações significativas face à situação atual evidenciada na fase de caraterização da situação de referência, prevendo-se, em termos gerais, que não existam problemas ao nível da exploração dos recursos aquíferos a longo prazo e até 2030. No entanto, o desconhecimento da evolução de muitos setores de atividade e respetivos usos de água, bem como a variabilidade climática que afeta a disponibilidade dos recursos hídricos, obriga, necessariamente, a um olhar prudente sobre os valores apontados para o futuro.

2.3 — Análise Prospetiva das Pressões e seus Impactes no Estado das Massas de Água

Para que as alterações de carga previstas para 2027/2030 possam ser avaliadas, por ilha, em contraponto ao que se verificava aquando da elaboração do PGRH — Açores 2016-2021, é empregue a metodologia já seguida no mesmo referencial (Borja *et al.,* 2005), de acordo com a qual as cargas de azoto total não devem ultrapassar o limiar dos 100 kg N/dia km2. Efetivamente, verifica-se que em nenhuma das ilhas se antevê ultrapassar o limiar dos 100 kg N/dia km^2 até 2027/2030, sendo que o aumento ao nível da Região é até pouco expressivo, da ordem dos 8 %.

Todavia, a realidade da Região oculta a realidade individual de ilhas como São Miguel, Terceira e Graciosa, onde os aumentos de carga, por unidade de área, foram consideráveis, particularmente em São Miguel, onde esse aumento é superior a 50 %.

Como resulta evidente da contraposição entre a análise prospetiva de cargas feita no atual PRA e a realizada aquando dos trabalhos do PGRH-Açores 2016-2021, este aumento de carga fica fundamentalmente a dever-se à evolução do setor da pecuária. Se este aumento persistir ao ritmo que se vem verificando, tanto São Miguel como a Terceira incorrem na possibilidade de se aproximar do referido limiar de carga.

A forma como a pecuária se pratica na RAA, de forma extensiva, representa um desafio adicional, pois a carga gerada por este setor assume natureza difusa. Ou seja, não passível de ser recolhida e tratada.

De salientar que os setores que foram alvo de cenarização de cargas — Doméstico, Turismo e Pecuária — são destacadamente aqueles que constituem as principais pressões sobre as massas de água do arquipélago, sejam elas superficiais, costeiras ou interiores, ou subterrâneas.

3 — Princípios de Planeamento de Recursos Hídricos

A natureza estratégica que a alteração do PRA assume no contexto do planeamento e gestão de recursos hídricos na RAA, e que se mantém desde o anterior Plano Regional da Água, deve continuar a assentar num conjunto de princípios basilares essenciais para uma política de gestão de recursos hídricos sustentável.

A definição desses princípios, à data, teve por base o pressuposto de que a gestão de recursos hídricos deveria responder à crescente pressão que é exercida sobre os mesmos e que, cada vez mais, a água era encarada como um recurso finito e tendencialmente mais escasso. Pressupostos estes que estão, nos nossos dias, mais válidos e atuais do que nunca.

O planeamento de recursos hídricos no âmbito do PRA foi assumido, desde logo, como o procedimento organizado com vista à definição das melhores soluções para os problemas presentes e futuros do recurso água, devendo, assim, conciliar-se, por um lado, a satisfação das necessidades de água para os diferentes usos e, por outro, a preservação do ambiente e dos recursos naturais.

Ora, desde a publicação do Plano Regional da Água, em 2003, o domínio do planeamento ao nível dos recursos hídricos tem, como já referido anteriormente, sido alvo de uma aposta concertada e bastante exigente a nível mundial, mas particularmente a nível europeu e de uma evolução significativa. Sendo interessante verificar que no caminho percorrido desde então, quando o Plano Regional da Água já assumia e concretizava no seu modelo a articulação dos seus princípios orientadores das políticas a implementar conceitos e estratégias definidas em outros instrumentos (como a Lei de Bases do Ambiente, o Plano Nacional de Política do Ambiente, a Diretiva Quadro da Água (DQA), a Carta Europeia da Água, o Relatório Brundtland, a Declaração do Rio e a Conferência Internacional sobre a Água e o Meio Ambiente, entre outros), o atual modelo de princípios de planeamento determinado e concretizado, desde a transposição da DQA, através da Lei da Água, para os planos de gestão de região hidrográfica, e mais concretamente para os Planos de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (1.º e 2.º ciclos), assumiu essa mesma abordagem. Ou seja, assenta na visão de que a utilização e eficácia dos instrumentos de planeamento depende do grau de coerência com os outros instrumentos de planeamento setoriais e/ou desenvolvimento regional, bem como da sua adequação à realidade e às especificidades territoriais.

Assim, a DQA destaca a importância do processo de planeamento participado, consagrado no artigo 26.º da Lei da Água, resultando daí a necessidade de assegurar uma boa coerência, pertinência e aplicabilidade dos instrumentos de planeamento e gestão de recursos hídricos, através da integração de informação e envolvimento das partes interessadas.

Neste sentido, são reestruturados os princípios anteriormente assumidos pelo Plano Regional da Água, verificando-se que estes encontram-se, atualmente, totalmente concretizados nos princípios do planeamento das águas consagrados no artigo 25.º da Lei da Água, passando-se a adotar os mesmos no âmbito do PRA, designadamente:

Da integração — a atividade de planeamento das águas deve ser integrada horizontalmente com outros instrumentos de planeamento da administração, de nível ambiental, territorial ou económico;

Da ponderação global — devem ser considerados os aspetos económicos, ambientais, técnicos e institucionais com relevância para a gestão da água, garantindo a sua preservação quantitativa e qualitativa e a sua utilização eficiente, sustentável e ecologicamente equilibrada;

Da adaptação funcional — os instrumentos de planeamento das águas devem diversificar a sua intervenção na gestão de recursos hídricos em função de problemas, necessidades e interesses públicos específicos, sem prejuízo da necessária unidade e coerência do seu conteúdo planificador no âmbito de cada região hidrográfica;

Da durabilidade — o planeamento da água deve atender à continuidade e estabilidade do recurso em causa, protegendo a sua qualidade ecológica e capacidade regenerativa;

Da participação — quaisquer particulares, utilizadores dos recursos hídricos e suas associações podem intervir no planeamento das águas e, especificamente, nos procedimentos de elaboração, execução e alteração dos seus instrumentos;

Da informação — os instrumentos de planeamento de águas constituem um meio de gestão de informação acerca da atividade administrativa de gestão dos recursos hídricos em cada região hidrográfica.

4 — Linhas de Orientação Estratégica e Objetivos

A atualização da fase de caraterização e diagnóstico e a análise prospetiva permitiram identificar quais os principais constrangimentos, oportunidades e especificidades existentes na Região ao nível do estado, planeamento e gestão dos recursos hídricos.

Assim, a definição de linhas de orientação estratégica teve em conta essas especificidades e, face à evolução prevista, indicou quais os mecanismos para a resolução dos mesmos, bem como estabeleceu metas e objetivos que permitam concretizar uma estratégia clara e orientar outros instrumentos e referenciais para assegurarem, no âmbito das suas estratégias, medidas, projetos e intervenções, a resolução desses constrangimentos, aplicação e concretização dos princípios de gestão de recursos hídricos e da missão e desafio do PRA: «assegurar a integração das disponibilidades e articular, adequada e atempadamente, as diferentes utilizações da água e a proteção dos ecossistemas, consolidando o conceito de desenvolvimento ambientalmente sustentado».

4.1 — Linhas de Orientação Estratégica

O cumprimento da missão definida para o PRA requer o estabelecimento de um conjunto de linhas de orientação estratégica, que constituem, no fundo, os seus objetivos gerais.

As políticas setoriais que integram o processo de programação e planeamento de gestão dos recursos hídricos constituem a base legal que define, através dos seus objetivos, os eixos sobre os quais se deve reger a política regional no que respeita aos recursos hídricos. Assim, estes referenciais (estratégias, planos e programas) e os respetivos objetivos, setoriais e específicos, constituem-se como ferramentas que permitem obter uma visão estratégica com foco no âmbito a que se aplicam.

Deste modo, e considerando a natureza e caráter estratégico do PRA, foram considerados como de âmbito fulcral a articulação das suas Linhas de Orientação Estratégica e Objetivos com os objetivos e metas constantes nos seguintes referenciais:

Diretiva Quadro da Água (DQA)/Lei da Água;
Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM);
Plano de Ação da UE para o desenvolvimento da produção biológica;
Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas (ERAAC);
Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC) (em vigor até 2029);
Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB);
Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 (ENM 2013-2020);
PENSAAR 2020 — Uma nova Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (em vigor);
Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) (em vigor até 2020);
Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI) (estratégia para 2007-2013);
Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) (em vigor);
Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH — Açores) 2016-2021 (revisto);
Plano de Gestão dos Riscos de Inundações dos Açores (em revisão);
Plano Regional de Gestão de Secas e Escassez (em elaboração);
Programa Regional para as Alterações Climáticas (em vigor).

Importa referir que foi ainda considerado como referencial estratégico a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI) que, apesar de não se estender legalmente à RAA e de já ter ultrapassado o seu horizonte de vigência, e existir nesta Região o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2007/A, de 9 de julho, que apenas estabelece algumas orien-

tações de boas práticas relativamente aos efluentes da agropecuária resultantes das explorações de bovinos, considera-se como sendo relevante neste setor, pelo caráter que assume.

Assim, esta estratégia e os seus objetivos foram tidos em consideração como uma referência estratégica em representação do setor dos efluentes agropecuários e agroindustriais neste Programa.

De salientar que estes referenciais constituem elementos dinâmicos, o que reforça a importância da programação e estratégia ao nível dos recursos hídricos corresponder a um processo cíclico, dinâmico e contínuo, com sucessivas interações.

Por sua vez, é também fundamental que o PRA (e as suas Linhas de Orientação Estratégica e Objetivos) se desenvolva sobre o marco concetual dos 17 ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas ([1]), que abordam temáticas tão diversas como enfrentar os desafios da pobreza e da fome, a educação, as desigualdades, a prosperidade, a proteção do planeta, a luta contra as alterações climáticas, as cidades, a energia, o consumo e a produção sustentável e governança.

No âmbito do PRA, dá-se particular destaque ao Objetivo 6 — Água Potável e Saneamento, mas é também fundamental considerar e internalizar o previsto para: o Objetivo 1 — Erradicar a Pobreza, o Objetivo 3 — Saúde de Qualidade, o Objetivo 9 — Indústria, Inovação e Infraestruturas, o Objetivo 11 — Cidades e Comunidades Sustentáveis, o Objetivo 12 — Produção e Consumo Sustentáveis, o Objetivo 13 — Ação Climática, o Objetivo 14 — Proteger a Vida Marinha e o Objetivo 15 — Proteger a Vida Terrestre.

De referir que as Linhas de Orientação Estratégica, de caráter genérico, devem ser consideradas na definição dos objetivos estratégicos do PGRH-Açores, bem como do PGRIA e de outros instrumentos de planeamento/programação que se afigurem adequados e com incidência sobre os recursos hídricos, como por exemplo o plano regional de gestão de secas e escassez. De destacar este último, cuja elaboração, atualmente ainda em curso, resulta da medida do PGRH-Açores 2016-2021 — RH9_S_053.A — Elaboração de um plano de gestão de secas e escassez ([2]).

Assim, e como resultado da articulação dos diversos elementos e referenciais anteriormente referidos, para cada Área Temática do PRA foi definida uma linha de orientação estratégica (quadro 8), materializando os princípios, estratégias e formas de atuação que se pretendem ter em conta na gestão dos recursos hídricos da Região. Podem ser consultadas em maior detalhe, no volume 5 do Relatório Técnico do PRA, as descrições e enquadramentos das Linhas de Orientação Estratégicas.

QUADRO 8

Linhas de Orientação Estratégica definidas por Área Temática

Área Temática	Linhas de Orientação Estratégica
1 — Quantidade da Água.	Gerir a procura de água para as populações e atividades económicas, assegurando a sustentabilidade do recurso numa gestão articulada e integrada perante as necessidades, as disponibilidades (acessíveis) e a gestão dos efeitos das Alterações Climáticas, bem como continuar a melhorar o serviço, numa perspetiva de melhoria do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água (AA), quer ao nível da redução de perdas, quer, eventualmente, ao nível do aumento da capacidade de armazenamento e de origens de água alternativas adequadas.
2 — Qualidade da Água.	Melhorar e proteger a qualidade da água.
3 — Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos.	Prevenir e mitigar riscos, em especial associados a fenómenos hidrológicos extremos e a atividades antropogénicas, bem como implementar um modelo de gestão integrada com outros instrumentos de proteção dos recursos naturais, com destaque para os ecossistemas e espécies terrestres e aquáticas associadas aos recursos hídricos.
4 — Quadro Institucional e Normativo	Otimizar a implementação e aplicação do atual quadro institucional e normativo e articulá-lo, de forma tangível, com referenciais ao nível da conservação da natureza, da gestão do mar, e outros instrumentos de gestão territorial.
5 — Regime Económico e Financeiro	Promover a sustentabilidade económica e financeira dos serviços de abastecimento, saneamento e de gestão dos recursos hídricos.

Área Temática	Linhas de Orientação Estratégica
6 — Informação e Participação do Cidadão.	Promover e otimizar os modelos de informação e de participação do cidadão.
7 — Conhecimento.	Aprofundar o conhecimento dos recursos hídricos de modo a colmatar lacunas de conhecimento e otimizar a sua gestão.

4.2 — Objetivos

No seguimento da atualização do diagnóstico e com a atualização das Linhas de Orientação Estratégica para atingir a Missão, procedeu-se a uma revisão e atualização dos objetivos do PRA. Estes objetivos assumem um caráter essencialmente de gestão e governança (de natureza mais operacional), refletindo abordagens instrumentais que visam contribuir para promover o cumprimento e concretização das Linhas de Orientação Estratégicas.

Esta atualização assentou não apenas na revisão de metas, mas também na introdução de novos objetivos temáticos, considerando toda a evolução ocorrida na RAA desde a elaboração do Plano Regional da Água e dos próprios referenciais estratégicos e setoriais, não só ao nível dos recursos hídricos, mas também de outros setores que se cruzam e estão fortemente associados/dependentes dos recursos hídricos da Região.

Numa abordagem de continuidade, são considerados dois tipos de objetivos no PRA: Objetivos de Estado e Objetivos de Resposta:

Os Objetivos de Estado, que representam as metas de qualidade ambiental que se pretendem atingir para a Região. Para se atingirem os Objetivos de Estado é necessário recorrer a um conjunto de «respostas» da sociedade.

Os Objetivos de Resposta, que representam compromissos de resposta da sociedade, estabelecidos no sentido da prossecução dos Objetivos de Estado desejados. Consequentemente, os Objetivos de Resposta estão diretamente ligados a medidas, projetos e ações resultantes de outros instrumentos de planeamento de recursos hídricos.

Para a definição dos objetivos recorreu-se, novamente, ao modelo de indicadores Pressão-Estado-Resposta (PER) do PRA (consultar volume 6 do Relatório Técnico do PRA). Foram utilizados os indicadores de Estado e de Resposta que melhor se adequam ao estabelecimento de metas, sendo que para alguns tal não é possível. Recorrendo aos indicadores de Estado e Resposta do modelo PER do PRA, podem estabelecer-se os objetivos do PRA e monitorizá-los regularmente no sentido de averiguar a correta intervenção e aplicação das medidas, projetos e ações resultantes de outros instrumentos de planeamento de recursos hídricos, no sentido de alcançar os objetivos propostos.

Os Objetivos de Estado e de Resposta assumidos pelo PRA são os definidos no artigo 3.º do presente diploma. Podem ser consultados em pormenor no volume 5 do Relatório Técnico do PRA os seguintes conteúdos específicos sobre os mesmos: o nível de cumprimento dos objetivos reportados no anterior Plano Regional da Água; os resultados de cumprimento avaliados no âmbito do Relatório de Acompanhamento do Plano Regional da Água (cujo ano de referência é 2005); as metas/objetivos a atingir em 2011; estado atual (referente a 2018/2019 ou ano mais recente disponível conforme a caraterização apresentada no volume 2 do Relatório Técnico do PRA); as metas propostas a atingir em 2025 (aquando da avaliação de desempenho e intercalar do PRA (consultar volume 6 do Relatório Técnico do PRA); as metas propostas a atingir em 2025. É ainda considerada uma análise adicional ao nível do potencial contributo para os ODS, sendo que em diversos casos o objetivo 2030 assumido é também o definido pelos ODS.

Podem ser consultadas as fichas sistematizadas com as caraterísticas e critérios utilizados para os diversos objetivos no anexo do volume 5 do Relatório Técnico do PRA.

Tal como referido anteriormente, entende-se que conceptualmente o PRA deve assumir um foco estratégico ao nível da programação e planeamento da gestão dos recursos hídricos na RAA, através da definição das linhas de orientação estratégicas e objetivos estruturantes a alcançar a nível regional (apresentados nos capítulos anteriores) e cuja «materialização» deverá concretizar-

-se em instrumentos de planeamento com foco operacional — neste caso o PGRH-Açores e o PGRIA, ou outros, como o plano regional de gestão de secas e escassez, que venham a surgir a nível setorial ou de gestão territorial local.

5 — Avaliação e Acompanhamento

A implementação da alteração do PRA será acompanhada de um processo de avaliação e acompanhamento com o objetivo de se aferir a evolução do cumprimento das metas e objetivos propostos.

O modelo de Avaliação e Acompanhamento deverá concretizar-se através de uma estrutura de coordenação e acompanhamento e por um sistema organizacional que garanta a coerência e consistência da monitorização das metas e objetivos, orientar a revisão do processo, bem como a sua articulação com outros Planos e Programas com incidência sobre a gestão e planeamento dos recursos hídricos, quer sejam setoriais ao nível de determinadas atividades, ao nível territorial, ou de gestão de recursos, quer de escala regional ou local, ou outra.

Considerando o caráter dinâmico destes processos, que se vão ajustando à implementação e concretização de outros planos e programas, cujos programas de medidas/planos de intervenção/projetos vão contribuindo para o cumprimentos das metas e objetivos do PRA, o sistema de indicadores para avaliação e acompanhamento proposto bem como os procedimentos de atualização e divulgação de informação permitem monitorizar de forma contínua a evolução do cumprimento, possibilitando uma resposta eficaz e atempada das entidades competentes a eventuais ajustes e atualizações necessárias.

Neste sentido, o modelo de avaliação e acompanhamento do PRA constitui uma ferramenta de uso contínuo para gestão da estratégia de planeamento dos recursos hídricos na RAA, de forma a garantir a concretização dos objetivos metas previstos, tratando-se de uma ferramenta de gestão de informação de apoio à decisão.

5.1 — Principais atores e responsabilidades

A DROTRH tem um papel primordial na elaboração e implementação do PRA, particularmente na promoção, acompanhamento e avaliação do cumprimento das linhas de orientação estratégicas e dos objetivos e metas. Considera-se ainda fundamental que a DROTRH promova e divulgue a informação relevante referente à implementação do PRA e da sua avaliação e acompanhamento.

Não obstante a responsabilidade de promover de forma geral seja da DROTRH, existe também um conjunto de outras entidades que deverão ser parceiras e contribuir para a concretização da estratégia assumida pelo PRA no âmbito de outros referenciais e instrumentos de planeamento que venham a surgir (ou a ser revistos/adaptados) em outros setores e domínios que interagem com os recursos hídricos, como é o caso de entidades da administração pública regional com competência em matéria de ambiente, de alterações climáticas, de inspeção do ambiente, de ordenamento do território, de assuntos do mar, de recursos florestais, de agricultura, de turismo e de energia; ERSARA; entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais (das nove ilhas); entre outras.

5.2 — Âmbito da avaliação e acompanhamento

O modelo de avaliação e acompanhamento atua na dinamização e articulação do PRA com outros instrumentos, na monitorização do processo de cumprimentos das metas e objetivos e na produção, divulgação e discussão de informação. Neste sentido, a DROTRH deverá dinamizar a articulação e contributo de medidas em outros instrumentos de planeamento e programação com incidência sobre os recursos hídricos da Região, também junto de outras entidades, devendo ser feito o devido acompanhamento da implementação dessas medidas.

Esse acompanhamento deverá ser também feito pelas entidades que constituíram a Comissão Consultiva da alteração do PRA, (constituída pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 86/2018, de 30 de julho). Importa realçar que, apesar da Comissão Consultiva apenas possuir

competências para o acompanhamento da elaboração, considera-se pertinente no âmbito deste instrumento que esta passe a acompanhar também as diversas etapas do seu processo de implementação.

No que se refere à divulgação e à análise do progresso de implementação, a DROTRH deve proceder à produção quadrienal de relatórios de informação que permitam avaliar o grau de implementação do PRA. A informação a produzir deve ser sintética e versar a comparação dos objetivos e metas previstas.

O processo de implementação deve ser monitorizado pela DROTRH, através da aplicação e atualização dos indicadores de avaliação constantes no presente capítulo (e que devem ser consultados em pormenor no volume 6 do Relatório Técnico do PRA). O modelo de indicadores constitui-se, assim, como uma ferramenta fundamental no processo de Avaliação e Acompanhamento.

5.3 — Prazos

No que se refere à representatividade do sistema de avaliação, considera-se que devem existir três momentos de monitorização:

Anterior à implementação da alteração do PRA, de modo a caraterizar a situação de referência;

Durante a sua vigência, permitindo realizar alterações e adaptações a objetivos e metas, em função de alterações de contexto significativas ou de outros instrumentos com influência significativa, consideradas fundamentais à prossecução da estratégia e missão do PRA;

No final da sua vigência, permitindo comparar os resultados obtidos com os dados de base e com as metas e objetivos inicialmente definidos.

Assim, tendo em conta o período de vigência da alteração do PRA (2030), considera-se fundamental a publicação de um relatório de avaliação do desempenho com periodicidade quadrienal, divulgando assim a informação referente à evolução da aplicação do Programa e aos resultados atingidos, de acordo com o cronograma apresentado na figura 1.

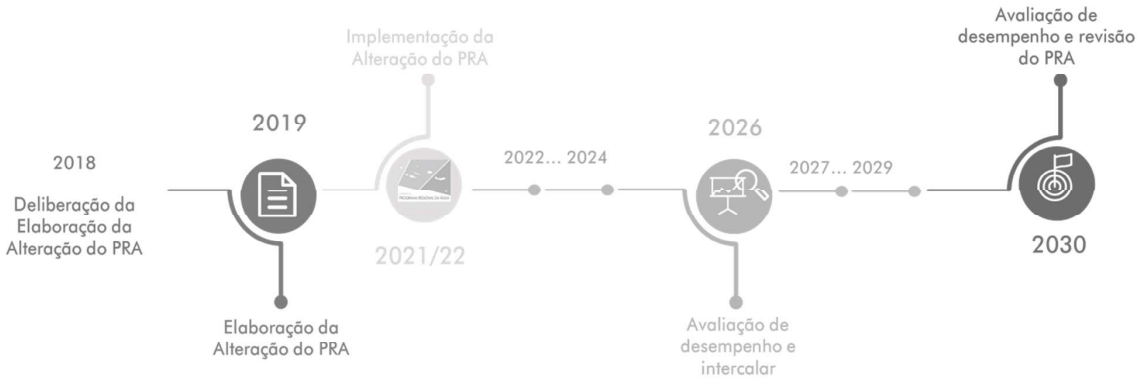


Figura 1 — Calendário para a Avaliação e Acompanhamento da alteração do PRA

Esta avaliação e acompanhamento intercalar é da responsabilidade da DROTRH e deverá decorrer durante 2026 (possivelmente nos últimos trimestres). Em 2030, deverá proceder-se a uma nova avaliação da execução e resultados da implementação do programa e ser iniciado o processo de revisão do PRA, tendo em vista o novo ciclo de programação estratégica para a gestão de recursos hídricos (e que deve ser concluído em 2030).

5.4 — Produtos

Os diversos produtos resultantes do processo de avaliação e acompanhamento (figura 2) terão como finalidade genérica contribuir para analisar o cumprimento das metas e objetivos propostos no PRA e promover a divulgação pública em matéria de informação ambiental.

Para além do Relatório de Acompanhamento do PRA, propõe-se a elaboração de um Relatório de Divulgação, com o objetivo de apresentar de forma eminentemente não técnica os aspetos mais importantes do relatório de acompanhamento. Para além destes dois relatórios, será promovida a divulgação da informação *online*, que ambiciona conseguir uma maior participação da sociedade civil na implementação do Programa, através da apresentação de novos conteúdos e funcionalidades.

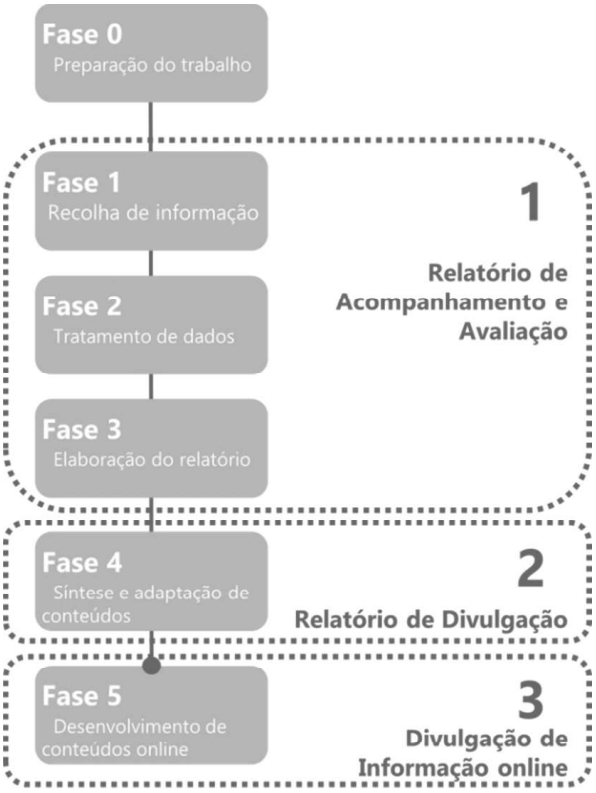


Figura 2 — Fases e produtos do processo de avaliação e acompanhamento do PRA

5.5 — Modelo de indicadores do Programa Regional da Água

Os indicadores ambientais são parâmetros ou valores derivados de parâmetros que descrevem ou dão informação acerca de um fenómeno. Estes visam, por um lado, reduzir o número de «medições» que normalmente seria necessário efetuar para caraterizar de forma exata uma dada situação e, por outro, simplificar o processo de comunicação, em que os resultados são fornecidos ao utilizador.

Para a elaboração do modelo de indicadores ambientais do PRA recorreu-se ao modelo de Pressão-Estado-Resposta (PSR) definido pela OCDE, com o propósito de dotar este processo de um caráter de comparabilidade (desde a situação de referência) e, como tal, permitir monitorizar a evolução da RAA.

O modelo PSR proposto assenta em três grandes grupos de indicadores:

Os Indicadores de Pressão descrevem pressões das atividades humanas sobre o meio ambiente e que se traduzem por alterações na qualidade do ambiente e qualidade e quantidade dos recursos naturais;

Os Indicadores de Estado caraterizam a qualidade do ambiente e a qualidade e quantidade dos recursos naturais, permitindo obter uma visão global e imediata do seu estado;

Os Indicadores de Resposta evidenciam os esforços efetuados pela sociedade, em resposta a alterações no estado do ambiente.

Assim, o sistema de indicadores integra, na sua base, os indicadores do anterior Plano Regional da Água com as devidas atualizações e ajustes resultantes da evolução dos requisitos e modelos de gestão e planeamento de recursos hídricos aos níveis comunitário, nacional e regional, bem como nos de novos referenciais estratégicos, normativos e de planeamento nas diversas áreas temáticas, sendo que, quando não indicado em contrário, apresentam uma base anual (para o ano de referência mais atual disponível) e referem-se a um valor médio para a RAA, mas podendo ir a outras escalas, como de ilha ou município.

Em seguida, apresentam-se os indicadores, organizados por área temática de atuação do PRA. De referir que apesar dos indicadores estarem agrupados pelas sete áreas temáticas, todos deverão ser analisados no seu contexto, não devendo, contudo, ser apenas interpretados no âmbito da área temática em que estão incluídos, uma vez que em alguns casos podem ser válidos/enquadrados em mais do que uma área.

Área Temática 1 — Quantidade da Água

QUADRO 9

Indicadores Ambientais para a Área Temática 1 — Quantidade da Água

Pressão	Estado	Resposta
A1.P1 — Balanço hídrico (%).	A1.E1 — Água segura (%)	A1.R1 — Origens de água com perímetros de proteção implementados (%).
A1.P2 — Índice de seca e escassez (% classe).		A1.R2 — População servida por sistemas de abastecimento (%).
A1.P3 — Captação de água por origem (% subterrânea).	—	A1.R3 — Dimensão dos sistemas de abastecimento (km).
A1.P4 — Consumo de água por tipologia de uso (m^3/ano).		A1.R4 — Perdas nos sistemas de abastecimento de água (%).
A1.P5 — Uso de água na produção hidroelétrica (m^3/ano).		A1.R5 — Falhas no abastecimento de água (n.º/ano).
		A1.R6 — Água abastecida sujeita a tratamento (m^3/dia).
		A1.R7 — Consumo de água na agropecuária por rede separativa (m^3/ano).
—		A1.R8 — Reutilização de águas residuais tratadas (m^3/ano).
		A1.R9 — Reutilização de águas pluviais na indústria (m^3/ano).
		A11.R10 — Água não faturada (%).

Área Temática 2 — Qualidade da Água

QUADRO 10

Indicadores Ambientais para a Área Temática 2 — Qualidade da Água

Pressão	Estado	Resposta
A2.P1 — Produção de águas residuais urbanas (e.p.).	A2.E1 — Estado das massas de água superficiais (de acordo com a Lei da Água: *Excelente; Bom; Razoável; Medíocre; Mau*).	A2.R1 — População servida por sistemas públicos de drenagem de águas residuais (%).
A2.P2 — Estabelecimentos industriais Tipo1 (n.º).	A2.E2 — Estado das massas de água subterrâneas (de acordo com a Lei da Água: *Bom; Mau*).	A2.R2 — População servida por sistemas de tratamento de águas residuais (%).

Pressão	Estado	Resposta
A2.P3 — Produção e tratamento de águas residuais industriais (m^3/ano; %). A2.P4 — Encabeçamento pecuário (CN. ha-1). A2.P5 — Aplicação de fertilizantes por tipo.	A2.E3 — Qualidade trófica das lagoas (oligotrófica; mesotrófica; eutrófica). A2.E4 — Qualidade das Águas Balneares (*Excelente; Boa; Razoável; Má*). —	A2.R3 — Aglomerados urbanos superiores a 2000 habitantes com tratamento adequado (n.º; %; localização). A2.R4 — Cumprimento dos parâmetros de descarga industriais (%). —

Área Temática 3 — Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos

QUADRO 11

Indicadores Ambientais para a Área Temática 3 — Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos

Pressão	Estado	Resposta
A3.P1 — Linhas de água intervencionadas sujeitas a regimes de caudais ambientais (n.º). A3.P2 — Energia Hidroelétrica (% do total de energia produzida). A3.P3 — Ocorrências de eventos cheias, inundações, deslizamentos ou galgamentos (n.º). A3.P4 — Recuo da linha de costa (m·ano-1). A3.P5 — Redução da deposição de RUB em aterro (% relativamente à deposição em 2016). A3.P6 — Descargas acidentais de hidrocarbonetos (n.º). —	A3.E1 — Espécies de fauna e flora ameaçadas (n.º). —	A3.R1 — Espécies de fauna e flora protegidas (n.º). A3.R2 — Áreas protegidas e classificadas (% do território terrestre abrangido). A3.R3 — Áreas protegidas marinhas (ha). A3.R4 — Zonas sensíveis e vulneráveis (n.º). A3.R5 — Bacias hidrográficas com sistemas de alerta de cheias (n.º). A3.R6 — Aterros sanitários com sistema de recolha e tratamento de lixiviados (%). A3.R7 — Lamas de depuração de ETAR encaminhadas para destino adequado (% das lamas recolhidas). A3.R8 — Destino final dos resíduos sólidos urbanos (t/ano). A3.R9 — Destino final de lamas proveniente de fossas séticas (t/ano). A3.R10 — Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (n.º). A3.R11 — Intervenções de manutenção e requalificação do domínio hídrico (n.º; €). A3.R12 — Títulos de Utilização de Recursos Hídricos emitidos (n.º). A3.R13 — Entidades gestoras com sistemas de telegestão (n.º). A3.R14 — Área de pastagem reconvertida e renaturalizada/recuperada inserida em bacias hidrográficas de lagoas (% relativamente à área por recuperar).

Área Temática 4 — Quadro Institucional e Normativo

QUADRO 12

Indicadores Ambientais para a Área Temática 4 — Quadro Institucional e Normativo

Pressão	Estado	Resposta
—	—	A4.R1 — Técnicos ao serviço na administração pública regional na área dos recursos hídricos (n.º). A4.R2 — Processos de contraordenação ambiental levantados (n.º/ano). A4.R3 — Coimas aplicadas (n.º; €). A4.R4 — Denúncias ambientais (n.º/ano).

Área Temática 5 — Regime Económico e Financeiro

QUADRO 13

Indicadores Ambientais para a Área Temática 5 — Regime Económico e Financeiro

Pressão	Estado	Resposta
A5.P1 — Preço dos serviços de abastecimento de água (€.m-3 de água abastecida). A5.P2 — Preço dos serviços de saneamento de águas residuais (€.m-3 de água residual drenada). A5.P3 — Receitas obtidas através da TRH (€.ano-1). A5.P4 — Contratos-programa relativos a atividades de gestão de recursos hídricos (n.º.ano-1). A5.P5 — Entidades gestoras com tarifários especiais para situações de carência económica (%). A5.P6 — Entidades gestoras com tarifários familiares para agregados familiares numerosos (%). A5.P7 — Sistemas tarifários com componentes fixa e variável (%). A5.P8 — Nível de recuperação de custos dos serviços de abastecimento de água (%). A5.P9 — Nível de recuperação de custos dos serviços de saneamento de águas residuais (%). A5.P10 — Acessibilidade económica dos serviços de abastecimento de água (% do rendimento médio disponível por agregado familiar). A5.P11 — Acessibilidade económica dos serviços de saneamento de águas residuais (% do rendimento médio disponível por agregado familiar).	—	A5.R1 — Preço médio da água (€/m^3). A5.R2 — Internalização dos custos totais no sistema tarifário (%). A5.R3 — Despesa regional em ambiente (€/ano; %). A5.R4 — Despesa da administração local em ambiente (€/ano). A5.R5 — Investimento em recursos hídricos (investimento executado (€/ano) em proteção e valorização dos recursos hídricos).

Área Temática 6 — Informação e Participação do Cidadão

QUADRO 14

Indicadores Ambientais para a Área Temática 6 — Informação e Participação do Cidadão

Pressão	Estado	Resposta
—	—	A6.R1 — Acessos ao Portal dos Recursos Hídricos (n.º). A6.R2 — Ações de sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos (n.º /ano).

Área Temática 7 — Conhecimento

QUADRO 15

Indicadores Ambientais para a Área Temática 7 — Conhecimento

Pressão	Estado	Resposta
—	—	A7.R1 — Investimento em I&D sobre recursos hídricos (€/ano). A7.R2 — Projetos de doutoramento em recursos hídricos. A7.R3 — Estações de monitorização por categoria de massas de água (n.º). A7.R4 — Gestão e manutenção da rede hidrometeorológica (€/ano). A7.R5 — Análises obrigatórias efetuadas (%).

([1]) Trata-se da nova agenda de ação até 2030, que se baseia nos progressos e lições aprendidas com os 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, entre 2000 e 2015. Esta agenda é fruto do trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo que pretende criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o meio ambiente e combater as alterações climáticas.

([2]) Desenvolvimento de estudo(s) para a identificação de problemas de escassez em todas as ilhas e elaboração de um plano de gestão de secas nas ilhas mais afetadas, que permita minimizar os efeitos dos períodos de escassez, definindo medidas de regularização, de repartição e de priorização adequadas e, em simultâneo, consubstancie uma estratégia a longo prazo, preventiva numa perspetiva de adaptação às alterações climáticas. Este(s) estudo(s) deve(m) ser desenvolvido(s) numa perspetiva multissetorial no contexto do uso de recursos hídricos à unidade de ilha (no sentido de promover a gestão integrada da água), e incluir a identificação das origens de água que podem ser estratégicas ao nível da resposta e adaptação às alterações climáticas.

116222075

Plano Setorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores (PSRN2000)

Câmara Municipal RIBEIRA GRANDE

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A

Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores

A criação de uma rede ecológica coerente e global no espaço da União Europeia, designada Rede Natura 2000, constitui o instrumento político fundamental no que respeita à conservação da natureza e à diversidade biológica.

O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio, e entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, procedeu à revisão da transposição para o direito interno das directivas comunitárias relativas à conservação das aves selvagens (Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril — Directiva Aves, e subsequentes alterações) e à conservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens (Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio — Directiva *Habitats,* e subsequentes alterações), estabelecendo os princípios e os instrumentos de gestão territorial que deverão conter as medidas de gestão e salvaguarda necessárias à garantia de conservação dos *habitats* naturais e das espécies da fauna e da flora selvagens.

Para esse efeito, aquele diploma previu a elaboração de um plano sectorial, destinado a estabelecer o âmbito e o enquadramento das medidas de conservação, tendo em conta o desenvolvimento económico e social das áreas integradas no processo da Rede Natura 2000.

Na Região Autónoma dos Açores, a decisão de elaboração do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 resulta da Resolução n.º 39/2003, de 3 de Abril, alterada pela Resolução n.º 16/2004, de 26 de Fevereiro.

Assim sendo, pretende-se que o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, na Região Autónoma dos Açores, constitua um documento que defina o âmbito e o enquadramento legal das medidas de conservação dos *habitats* e das espécies da fauna e flora selvagens, necessárias à prossecução dos objectivos de conservação dos valores naturais existentes, tendo igualmente em linha de conta o desenvolvimento económico e social das áreas abrangidas.

Estes objectivos gerais serão alcançados através da incorporação de princípios e critérios de natureza ambiental nas diversas abordagens sectoriais com tradução em instrumentos de ordenamento do território. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, os planos sectoriais com incidência territorial vinculam as entidades públicas, condicionando os planos regionais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

O processo de elaboração do Plano obedeceu aos princípios e normas constantes da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, em matéria de participação pública, sendo objecto de discussão pública no período compreendido entre 14 de Fevereiro e 31 de Março de 2005, tendo sido realizadas, dentro desse período, sessões públicas de apresentação do Plano.

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, os planos sectoriais são aprovados pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º, conjugada com o n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, o qual constitui o anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Conteúdo

O Plano é constituído por:

a) Enquadramento legal e regulamentar (capítulo I);
b) Desenvolvimento (capítulo II), nomeadamente, através de:
  i) Fichas correspondentes a cada ilha, com identificação de medidas e acções inibidoras de impactes negativos e preventivas e minimizadoras de ameaças, identificadas por sector de actividade, incluindo mapas com a representação territorial das áreas;
  ii) Recomendações sectoriais que devem ser consideradas e integradas em todos os instrumentos de gestão territorial ou de política sectorial;
  iii) Medidas reguladoras que condicionam a parecer prévio da direcção regional com competência em matéria de ambiente e interditam diversas actividades.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Plano aplica-se a todos os SIC e ZPE classificados na Região Autónoma dos Açores, visando a salvaguarda dos *habitats* naturais e espécies da fauna e da flora selvagens que ocorrem na Região Autónoma dos Açores e constam dos anexos B-I, B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.

Artigo 4.º

Vinculação jurídica

O Plano, como instrumento de política sectorial que assegura a implementação da Rede Natura 2000, vincula

as entidades públicas, designadamente no sentido de, na elaboração, aprovação e alteração dos instrumentos de gestão territorial, se desenvolver e aplicar o seu quadro estratégico.

Artigo 5.º

Vigência

O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 vigora pelo prazo de 10 anos a contar da data da sua aprovação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 14 de Março de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 19 de Maio de 2006.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita.*

ANEXO

PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000 DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPITULO I

Enquadramento legal e regulamentar do Plano Sectorial

1 — Introdução

A criação de uma rede ecológica coerente e global no espaço da União Europeia, designada Rede Natura 2000, constitui o instrumento político fundamental no que respeita à conservação da natureza e à diversidade biológica. O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio, transpõe as directivas comunitárias para o direito interno e, estabelece os princípios e os instrumentos de gestão territorial que deverão conter as medidas de gestão e salvaguarda, necessárias à garantia de conservação dos habitats naturais e das espécies da fauna e da flora selvagens.

Fica assim prevista a elaboração de um Plano Sectorial, destinado a estabelecer o âmbito e o enquadramento das medidas de conservação, tendo em conta o desenvolvimento económico e social das áreas integradas no processo da Rede Natura 2000.

Na Região Autónoma dos Açores, a decisão de elaboração do Plano Sectorial para a Rede Natura 2000, resulta da Resolução da Presidência do Governo n.º 39/2003, de 3 de Abril, alterada pela Resolução n.º 16/2004, de 26 de Fevereiro.

Tendo como objectivo a elaboração de um Plano Sectorial coerente, rigoroso e eficaz, decidiu-se utilizar a informação recolhida e tratada pelas equipas do Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP) e Departamento de Ciências Agrárias (DCA) da Universidade dos Açores, equipas que estiveram envolvidas nos trabalhos de caracterização de todos os Sítios de Interesse Comunitário (SIC) e Zonas de Protecção Especial (ZPE) da Região Autónoma dos Açores, tendo em vista a elaboração de um Instrumento Global de Apoio à Gestão dos mesmos.

Procurando compatibilizar e articular as propostas que resultaram dos trabalhos efectuados, independentemente da diversidade das características físicas, valores em presença, factores de ameaça ou propostas de gestão dos espaços estudados por cada uma das equipas, efectuou-se um exercício de uniformização, que se traduz na exposição sintética e objectiva da informação existente.

Pretende-se que esta informação constitua o suporte técnico-científico do Plano Sectorial para a Rede Natura 2000, na Região Autónoma dos Açores, documento que deverá proporcionar o âmbito e o enquadramento legal das medidas de conservação dos habitats e das espécies da fauna e flora selvagem, necessárias à prossecução dos objectivos de conservação dos valores naturais existentes, tendo igualmente em linha de conta o desenvolvimento económico e social das áreas abrangidas.

Estes objectivos gerais serão alcançados através da incorporação de princípios e critérios de natureza ambiental nas diversas abordagens sectoriais com tradução em instrumentos de ordenamento do território.

2 — Plano Sectorial — conceitos e definições

O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio, procede à revisão da transposição para o direito interno das Directivas Comunitárias relativas à conservação das aves selvagens, (Directiva Aves, n.º 79/409/CEE), adoptada em Abril de 1979 e respectivas alterações, e à conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, (Directiva Habitats, n.º 92/43/CEE), adoptada em Maio de 1992 e subsequentes alterações.

Estas duas directivas comunitárias definem, como objectivo, a intenção de estabelecer uma rede ecologicamente coerente de espaços com valores naturais significativos e representativos do património natural europeu, a Rede Natura 2000, devendo garantir a manutenção ou, quando necessário, o restabelecimento dos tipos de habitats naturais e das espécies da fauna e da flora selvagem, num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural.

Para a compreensão dos passos a seguir na elaboração dos instrumentos legais de ordenamento do território e gestão da Rede Natura 2000, na Região Autónoma dos Açores, deve proceder-se à análise do disposto no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.

O referido Decreto-lei, no seu artigo 6º, estabelece que, deverão ser classificadas como ZPEs as áreas que constituam, em área e extensão, os melhores territórios para a protecção das aves, incluindo as migratórias.

Este artigo, adaptado à Região como artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A de 16 de Maio, refere que as ZPEs serão classificadas por Decreto Regulamentar Regional, o que efectivamente já aconteceu, através da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2004/A de 1 de Julho.

O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, estabelece ainda, no seu artigo 7º, a obrigatoriedade de incorporação de medidas de protecção nos instrumentos de planeamento territorial, definindo a figura de Plano Sectorial para o es-

tabelecimento do âmbito e o enquadramento das medidas referentes à conservação das espécies da fauna, flora e habitats, tendo em conta o desenvolvimento económico e social das áreas abrangidas.

Caso os instrumentos de planeamento territorial ou de natureza especial, não garantam os objectivos de conservação para a área em causa, ou enquanto não ocorrer a sua revisão, o licenciamento ou a autorização de um conjunto de actividades susceptíveis de incompatibilidade com os valores naturais em presença, deverão ficar sujeitos a parecer favorável da Direcção Regional com competência na área do ambiente.

O articulado do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, assegura, desde logo, as competências para que, mesmo antes da existência de um instrumento de gestão territorial, sejam definidas algumas medidas de salvaguarda em relação a actos e actividades potencialmente comprometedores para a manutenção dos valores naturais das ZPE e SIC.

Estabelece-se ainda que, de acordo com o Artigo 40º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 na Região Autónoma dos Açores será sujeito a um processo de consulta pública.

O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, prevê ainda, no seu artigo 9.º, que seja efectuada a avaliação de impacte ambiental sobre quaisquer acções ou projectos, que individualmente ou em conjunto com outras acções ou projectos, sejam susceptíveis de afectar significativamente qualquer SIC ou ZPE.

Em termos formais, a elaboração do Plano Sectorial para a implementação da Rede Natura 2000, na Região Autónoma dos Açores, rege-se pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que adapta à Região Autónoma o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22, de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Para os efeitos do presente Plano Sectorial, são adoptadas as seguintes definições:

1) Acções de conservação da natureza — medidas necessárias para manter ou restabelecer os habitats naturais e as populações de espécies da flora e da fauna selvagem num estado favorável;

2) Actividades recreativas — actividades de desporto de natureza ou de desporto motorizado, quando realizadas em regime individual ou colectivo, desde que não envolvam iniciativas de mobilização de público;

3) Avaliação de impacte ambiental — instrumento de carácter preventivo da política do ambiente, sustentado na realização de estudos e consultas, com efectiva participação pública e análise de possíveis alternativas, que tem por objecto a recolha de informação, identificação e previsão dos efeitos ambientais de determinados projectos, bem como a identificação e proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem esses efeitos, tendo em vista uma decisão sobre a viabilidade da execução de tais projectos e respectiva pós-avaliação;

4) Competições desportivas — actividades de natureza desportiva, quando exercidas em regime de competição e devidamente enquadradas pelas respectivas Estruturas Associativas ou Federativas;

5) Construção — resultado da realização de qualquer tipo de obras, independentemente da sua natureza, designadamente, edificações, muros, vedações, aterros ou escavações, incorporado ou não no solo e com carácter permanente ou temporário;

6) Construção de apoio à actividade agrícola e florestal — construção de apoio às actividades inerentes à produção agrícola e gestão florestal, podendo assumir funções complementares de armazenamento dos produtos e alfaias agrícolas ou produção de plantas, não podendo contemplar qualquer uso habitacional;

7) Construção preexistente em ruínas — edificação cujo estado permita identificar claramente as respectivas características, designadamente, tipologia, linha arquitectónica, área, volumetria e condicionantes de eventuais obras de reconstrução, tendo esta pré-existência legal;

8) Demolição — obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação ou estrutura existente, compreendendo também trabalhos de reposição de terrenos, designadamente para efeito de encerramento ou de interdição de circulação nos caminhos existentes;

9) Desporto de natureza — actividades e serviços de carácter desportivo ou recreativo, de água, de ar ou de terra, habitualmente praticadas em espaços naturais ao ar livre e que não necessitam de obras especiais para a sua prática, nomeadamente: pedestrianismo, montanhismo, orientação, escalada, rappel, espeleologia, balonismo, parapente, asa delta sem motor, bicicleta todo-o-terreno, hipismo e ainda outros desportos e actividades de lazer cuja prática não se mostre nociva para a conservação da natureza;

10) Desportos motorizados — actividades de carácter desportivo ou recreativo, envolvendo veículos motorizados de duas ou mais rodas, de água, terra ou ar, nomeadamente: asa delta com motor, motos e veículos de quatro ou mais rodas, de estrada ou de todo-o-terreno e ainda outros desportos e actividades de lazer cuja prática envolva o recurso a motores de combustão;

11) Domínio hídrico — conjunto de bens que integram as águas, doces ou salgadas e superficiais ou subterrâneas, e os terrenos que constituem os leitos das águas do mar e das correntes de água, dos lagos e lagoas, bem como as respectivas margens e zonas adjacentes, com o espaço aéreo e o subsolo correspondentes;

12) Edificação — actividade ou resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

13) Erosão — processo de degradação da superfície do solo, das margens ou leitos das águas, sob acção de agentes físico-químicos e biológicos, designadamente agitação marítima, águas superficiais e vento, podendo ser potenciada por acção antrópica;

14) Espaço non aedificandi — área delimitada geograficamente onde é interdita qualquer espécie de edificação;

15) Espécie — conjunto de indivíduos inter-reprodutores com a mesma morfologia hereditária e um ciclo de vida comum, incluindo quaisquer subespécies ou as suas populações geograficamente isoladas;

16) Espécies endémicas — plantas ou animais de ocorrência exclusiva numa dada área geográfica;

17) Espécies invasoras ou infestantes — plantas ou animais, usualmente exóticos, que a partir de uma introdução acidental, ou deliberada, numa dada área geográfica, se expandem de forma descontrolada e agressiva para as áreas disponíveis, acabando por suprimir as espécies que aí existiam previamente ou poderiam existir;

18) Espécies não indígenas ou exóticas — qualquer espécie, da flora ou da fauna, não originária de um determinado território e nunca aí registada como ocorrendo naturalmente nem como populações auto-sustentadas durante os tempos históricos;

19) Espécies indígenas, nativas ou autóctones — qualquer espécie da fauna ou da flora, originária de um determinado território e aí ocorrendo naturalmente, com populações autosustentáveis;

20) *Habitat* de uma espécie — meio definido pelos factores abióticos e bióticos próprios onde essa espécie ocorre em qualquer das fases do seu ciclo biológico;

21) *Habitats* naturais — zonas terrestres ou aquáticas, naturais ou semi-naturais, que se distinguem por características geográficas abióticas e bióticas;

22) Impacte ambiental — conjunto de alterações favoráveis e desfavoráveis produzidas em parâmetros ambientais e sociais, num determinado período de tempo e numa determinada área, resultantes da realização de um projecto, comparadas com a situação que ocorreria, nesse período de tempo e nessa área, se esse projecto não viesse a ter lugar;

23) Leito — terreno coberto pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades; o leito das águas do mar, bem como das demais águas sujeitas à influencia das marés, é limitado pela linha da máxima praia-mar de águas vivas equinociais e o leito das restantes águas pela linha que corresponder à extrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias, sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto, correspondendo, conforme os casos, à aresta ou crista superior do talude marginal ou ao alinhamento da aresta ou crista do talude molhado das moitas, cômoros, valados, tapadas ou muros marginais;

24) Margem — faixa de terreno contígua ao leito ou sobranceira à linha que limita a leito das águas; a margem das águas do mar tem a largura de 50 m, as margens das águas navegáveis e flutuáveis têm a largura de 30 m e as margens das águas não navegáveis nem flutuáveis, incluindo torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, têm a largura de 10 m; quando existir natureza de praia em extensão superior à estabelecida para cada caso, a margem estende-se até onde o terreno apresentar tal natureza;

25) Obras de alteração — obras de que resulte a modificação das características físicas da edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

26) Obras de ampliação — obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

27) Obras de conservação — obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

28) Obras de construção — obras de criação de novas edificações;

29) Obras de reconstrução — obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;

30) Obras de recuperação — obras de reabilitação de edifícios, infra-estruturas, estruturas e elementos construídos de qualquer género, incluindo pré-fabricados e construções amovíveis que ofereçam condições para a manutenção e recuperação da maior parte dos seus elementos;

31) Obras de requalificação — acção que visa a melhoria de imagem ou desempenho de um espaço degradado ou desqualificado;

32) Obras de urbanização — obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos e ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos ou de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

33) Operação de loteamento — acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;

34) Parcela — área de território jurídica e ou fisicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento;

35) Perímetro urbano — demarcação do conjunto dos solos urbanos, cuja urbanização seja possível programar e dos solos afectos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano;

36) Projecto — concepção e realização de obras de construção ou de outras intervenções no meio natural ou na paisagem, incluindo as intervenções destinadas à exploração de recursos naturais.

37) Regularização de linhas de água — intervenções destinadas a melhorar as condições de escoamento que abrangem obras de melhoramento do troço e das secções de vazão, incluindo a eliminação de pontos singulares, bem como acções de protecção das margens;

38) Remodelação — execução de obras que, por qualquer forma, modifiquem o plano primitivo da construção existente, poderá também corresponder a situações de adequabilidade a um novo uso ou, apenas, à melhoria das condições actuais de utilização;

39) Renaturalização de áreas degradadas — acção com o objectivo de repor a situação natural de áreas degradadas, consistindo em soluções específicas para cada situação a determinar com base no controlo das acessibilidades, descompactação do solo, plantação de espécies vegetais características das formações potenciais e ou outras técnicas adequadas;

40) Repovoamento — disseminação ou libertação de um ou mais espécimes de uma espécie indígena ou de uma espécie não indígena, previamente introduzida;

41) Sítio da rede natura — área geográfica claramente delimitada, constante da Lista Nacional de Sítios incluídos na Rede Natura 2000, nos termos da legislação em vigor;

42) *Taxon* — (pl. taxa) entidade biológica que tem designação na hierarquia sistemática, seja ela superior, equiparada ou inferior à categoria de espécie, nomeadamente de subespécie, de variedade ou de híbrido;

43) Zona adjacente — área contígua à margem que, por se encontrar ameaçada pelo mar ou por cheias, se encontra classificada por diploma próprio no qual é fixado, caso a caso, a extensão abrangida.

3 — Âmbito de aplicação territorial e temporal

3.1 — O presente Plano aplica-se a todos os SIC e ZPE classificados na Região Autónoma dos Açores, visando a salvaguarda dos habitats naturais e espécies da fauna e da flora selvagem que ocorrem na Região Autónoma dos Açores e constam dos anexos B-I, B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.

3.2 — O Plano Sectorial para a Rede Natura 2000, na Região Autónoma dos Açores, deverá ser revisto, tendo por base as necessárias acções de monitorização da sua aplicação, num prazo máximo de dez anos a contar da data da sua aprovação.

4 — Classificação dos SIC e ZPE

No cumprimento do estabelecido pela Directiva Aves, n.º 79/409/CEE, os estados-membros devem classificar como ZPE as áreas contendo os territórios mais apropriados, em número e em extensão, para a protecção das espécies das aves mencionadas no anexo A-I da referida directiva, bem como das espécies de aves migratórias não referidas neste anexo mas cuja ocorrência seja regular no território nacional.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, passam a ser sítios da Lista Nacional de Sítios propostos para integrar a Rede Natura 2000, em resposta ao estabelecido pela Directiva Habitats, n.º 92/43/CEE, os sítios com habitats naturais do anexo B-I e espécies do anexo B-II, que devem ser incluídos numa Lista Nacional de Sítios, de acordo com os critérios previstos no anexo B-III da directiva.

Refere ainda o mesmo diploma que, os sítios da Lista Nacional de Sítios propostos para integrar a Rede Natura 2000, que venham a ser reconhecidos pelas instâncias competentes da União Europeia como Sítios de Importância Comunitária, (SIC), serão classificados no prazo máximo de seis anos a contar da data em que ocorreu esse reconhecimento, como Zonas Especiais de Conservação (ZEC).

A situação actual na Região Autónoma dos Açores, no que diz respeito a estes procedimentos é a seguinte:

ZPE — Zona de Protecção Especial — foram declaradas à Comissão Europeia em 1990, tendo sido transpostas para o quadro jurídico regional, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2004/A, de 20 de Maio. Correspondem a um conjunto de áreas classificadas ao abrigo da Directiva n.º 79/409/CEE de 2 de Abril — Directiva Aves, transpostas para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;

SIC — Sítio de Interesse Comunitário — correspondem a um conjunto de áreas classificadas ao abrigo da Directiva n.º 92/43/CEE, Directiva Habitats, transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril e para o direito regional através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A de 16 de Maio. A Resolução n.º 30/98, de 5 de Fevereiro, corrigida pela Declaração n.º 12/98, de 7 de Maio, aprova a Lista Nacional de Sítios/Açores. Esta lista foi posteriormente reconhecida pelas instâncias competentes da União Europeia como Sítios de Importância Comunitária, (SIC). Decorre da Lei, um prazo de seis anos para, através de um Decreto Regulamentar Regional, serem classificados como Zonas Especiais de Conservação (ZEC).

5 — Planeamento e ordenamento dos SIC e ZPE

Torna-se necessário analisar o enquadramento de um Plano Sectorial, visando a obtenção de um documento final que resulte bem fundamentado, objectivo e sintético, e cuja clareza propicie uma fácil compreensão por parte das instituições e dos cidadãos em geral.

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, estabelece a hierarquia dos diferentes níveis de classificação de áreas protegidas, a sua articulação com outras classificações resultantes de distintos diplomas legais, e sobretudo, no seu ponto 5, define o instrumento de ordenamento do território que assegurará a implementação da Rede Natura 2000 ao estabelecer que será publicado um plano sectorial relativo à implementação da Rede Natura 2000, no prazo de seis meses a contar da data da entrada em vigor do referido diploma.

Conforme se verifica, o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, estabelece, de forma muito clara, a opção pela figura de um plano sectorial, como o instrumento de política sectorial que assegurará a implementação da Rede Natura 2000.

Importa assim, ter a percepção plena do âmbito, definição e conteúdo de um Plano Sectorial, cujo regime jurídico é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 11/2002/A, de 12 de Abril, e 24/2003/A de 12 de Maio.

O referido diploma procede à definição do regime aplicável aos instrumentos de gestão territorial, criados ou reconduzidos ao sistema pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo, diploma do qual, face à temática em análise, importa destacar o seguinte:

- O plano sectorial enquadra-se no âmbito nacional da política de ordenamento, vinculando apenas as entidades públicas.
- Estabelece que os instrumentos de gestão territorial, nos quais se incluem os planos sectoriais, identificam os interesses públicos prosseguidos, justificando os critérios utilizados na sua identificação e hierarquização. Nas áreas territoriais em que convirjam interesses públicos entre si incompatíveis, deve ser dada prioridade àqueles cuja prossecução determine o mais adequado uso do solo, em termos ambientais, económicos, sociais e culturais, exceptuando-se os interesses relativos à defesa nacional, à segurança, à saúde pública e à protecção civil.
- Considerando que os instrumentos de gestão territorial identificam os recursos e valores naturais, os sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território, e estabelecem as medidas básicas e os limiares de utilização que garantem a renovação e valorização do património natural, o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, no seu artigo 25.º, estabelece que os planos sectoriais relevantes definirão os princípios e directrizes que concretizam as orientações políticas relativas à protecção dos recursos e valores naturais.
- O Decreto-Lei n.º 380/99, de 22de Setembro, no seu artigo 25.º, estabelece que os planos sectoriais devem indicar quais as formas de adaptação dos planos especiais e dos planos municipais de ordenamento do território preexistentes determinadas pela sua aprovação, na medida em que são instrumentos de programação ou de concretização das diversas políticas com incidência na organização

do território. Devem ainda, os planos sectoriais estabelecer e justificar as opções e os objectivos sectoriais com incidência territorial e definir as normas de execução, integrando as peças gráficas necessárias, devendo ser acompanhado por um relatório que estabeleça o diagnóstico da situação territorial e a fundamentação técnica das opções e objectivos estabelecidos.

• Os planos sectoriais visam estabelecer as opções sectoriais e os objectivos a alcançar no quadro das directrizes nacionais aplicáveis, as acções de concretização dos objectivos sectoriais estabelecidos, a expressão territorial da política sectorial definida e a articulação da política sectorial com a disciplina consagrada nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis (artigo 36.º, Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro).

• A elaboração dos planos sectoriais obriga a identificar e a ponderar nos diversos âmbitos, os planos, programas e projectos, designadamente os da iniciativa da administração pública, com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, de forma a assegurar as necessárias compatibilizações, devendo ser acompanhada pelas autarquias locais cujos territórios estejam incluídos no respectivo âmbito de aplicação. Quando a pluralidade dos interesses a salvaguardar o justifique, deverá ser acompanhada por uma comissão mista de coordenação, cuja composição deve traduzir a natureza daqueles interesses e a relevância das implicações técnicas a considerar.

Assim, para que se cumpram os critérios formais e legais de elaboração do plano sectorial, sobretudo ao nível dos conteúdos material e documental, importa que os trabalhos de índole técnico-científica, que constituem a base para a caracterização e avaliação dos SIC e ZPE, sejam sintetizados e sistematizados segundo os critérios que a seguir se expõem:

• Os trabalhos de descrição, caracterização e avaliação devem ser efectuados individualmente para cada SIC ou ZPE em estudo;

• A caracterização deve ser feita de forma rigorosa, objectiva e tão sintética quanto possível, devendo ser acompanhada de elementos gráficos e cartográficos;

• Esta caracterização só deve abranger e referir aspectos da envolvente ou externos na medida em que possam interferir, de forma significativa, directa ou indirectamente, na área em causa;

• Destes trabalhos, deverá ser elaborada uma ficha/resumo que refira:

1) Nome da área SIC ou ZPE em análise;
2) Ilha ou zona de influência em que se situa;
3) Concelho ou concelhos em que se localiza;
4) Coordenadas;
5) Variação de altitude;
6) Área total do SIC ou ZPE;
7) Descrição e caracterização genérica;
8) Uso actual do solo;
9) Principais actividades humanas decorrentes no local ou na envolvente mas causadoras de impactes na área em estudo;
10) Listagem e análise de condicionantes e servidões, constantes em instrumentos de ordenamento do território com incidência sobre a área em apreciação;
11) *Habitats* (destacando e assinalando a ocorrência de habitats, com especial ênfase para os habitats dos anexos da directiva);
12) Espécies da fauna e da flora (destacando e assinalando a ocorrência das espécies das directivas *Habitats* e Aves);
13) Estatutos territoriais de protecção aplicáveis, decorrentes de diplomas legais em vigor;
14) Identificação de impactes e factores de ameaça, reais ou potenciais, para os valores naturais em presença;
15) Listagem de medidas e acções, inibidoras de impactes negativos e preventivas e minimizadoras dos factores de ameaça identificados.

Pretende-se que, da análise das fichas/resumo de caracterização dos SIC e ZPE, resulte uma listagem de características comuns, que sustente uma abordagem numa lógica de problema/solução, em função dos valores naturais em presença e das incompatibilidades e impactes negativos numa perspectiva multissectorial.

A listagem a propor, de medidas, inibidoras de impactes negativos e preventivas e minimizadoras dos factores de ameaça identificados, deverão ser de âmbito geral, sistematizadas por analogias sectoriais de forma a abrangerem mais do que uma área classificada, sendo aplicáveis a situações similares de ocorrência de habitats e/ou espécies da fauna e da flora. Estas medidas deverão ser materializáveis em acções e assumir características normativas e regulamentares, em função dos seguintes objectivos:

• Corresponder à articulação entre a descrição, a avaliação e materialização de objectivos, com especial destaque para os impactes negativos e factores de ameaça e para as necessárias medidas preventivas e minimizadoras dos mesmos;

• Corresponder a um conjunto de recomendações e acções específicas para cada área, habitat e espécie da fauna ou da flora, podendo eventualmente abranger factores externos que influam na estabilidade ecológica do espaço e dos valores naturais em análise;

• As acções resultantes das medidas regulamentares devem ser de índole potenciadora, preventiva, correctiva ou de monitorização do estatuto actual dos habitats e da fauna e flora selvagens.

• As medidas regulamentares devem proporcionar uma leitura simples e compreensiva das propostas, bem como das acções que lhes venham a estar associadas.

CAPITULO II

O desenvolvimento do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 na Região Autónoma dos Açores

1 — Antecedentes

• É publicada em 1979 a Directiva n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril — Directiva Aves;

• São enviadas para a Comissão Europeia, em 1990, as propostas das ZPE da Região Autónoma dos Açores;

• É publicada a Directiva n.º 92/43/CEE, de 21 de Maio — Directiva *Habitats;*

• Com a publicação da Resolução n.º 30/98, de 5 de Fevereiro, o Governo Regional dos Açores aprova a lista nacional de sítios/Açores;

• É publicado o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril que transpõe para o direito nacional as Directivas Aves e *Habitats;*

• A Comissão Europeia aprova através de uma decisão de 28 de Dezembro de 2001 a lista de sítios da Macaronésia;

• É publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio, que transpõe para o direito regional o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;

• É publicada a Resolução n.º 39/2003, de 3 de Abril, que constitui a Comissão Mista de Coordenação para a elaboração do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, alterada pela Resolução n.º 16/2004, de 26 de Fevereiro.

2 — Proposta de conteúdo para o Plano Sectorial

Pretende-se que o trabalho de caracterização e avaliação dos SIC e ZPE (recentemente elaborado) seja desenvolvido e tenha sequência no Plano Sectorial para a Rede Natura 2000, na Região Autónoma dos Açores, proporcionando assim um enquadramento das medidas sectoriais, necessárias à prossecução dos objectivos de salvaguarda dos valores naturais identificados.

Torna-se, assim, necessário compatibilizar e articular as metodologias e propostas que resultaram dos trabalhos de caracterização e avaliação efectuados, independentemente da diversidade de características físicas, valores em presença, factores de ameaça ou propostas de gestão, dos espaços estudados por cada uma das equipas da Universidade dos Açores.

2.1 — Objectivos gerais

Considerando a definição de área ecologicamente protegida como «uma área de terra e ou mar especialmente dedicada à protecção e preservação da diversidade biológica e dos recursos naturais e culturais associados, cuja gestão é efectuada por meios legais ou outros», e tendo como objectivo, a obtenção de um documento final que resulte bem fundamentado, objectivo e sintético, e cuja clareza propicie uma fácil compreensão por parte das instituições e cidadãos em geral, estabelecem-se os seguintes princípios metodológicos, objectivos gerais e objectivos de gestão:

➢ Objectivos gerais a observar:

• Proteger o estado selvagem de espécies e ecossistemas;

• Promover a pesquisa científica e manutenção de serviços ambientais;

• Salvaguardar as especificidades naturais e culturais;

• Promover a compatibilidade entre conservação da natureza, turismo, recreio e lazer;

• Promover de acções de sensibilização e educação ambiental;

• Usar de forma sustentável dos recursos existentes nos ecossistemas naturais.

Esta abordagem metodológica tem como objectivo final a realização de um instrumento de ordenamento rigoroso, simples e perceptível, que sobre uma matriz de classificação territorial, baseada nos objectivos da salvaguarda do património natural e da diversidade biológica, deverá estabelecer um conjunto de orientações, direccionadas para a subsequente integração de compatibilidades multisectoriais, nos diversos níveis de Planos de Ordenamento.

A metodologia adoptada baseia-se numa abordagem de ameaças a suster, potencialidades a incentivar e compatibilidades a monitorizar.

➢ Objectivos de gestão

Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais e paisagísticos;

• Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes, de forma sustentada;

• Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;

• Definir modelos e regras de utilização do território, de forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

• Promover a conservação e a valorização dos elementos naturais da região, desenvolvendo acções tendentes à salvaguarda da fauna, da flora endémica, e da vegetação, bem como do património geológico e paisagístico;

• Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobre-explorados;

• Contribuir para a ordenação e disciplina das actividades agro-florestais, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, semi-naturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região, possibilitando o exercício de actividades compatíveis, nomeadamente o turismo de natureza;

• Estabelecer regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção;

• Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da conservação da natureza, quer do ponto de vista do ordenamento do território.

2.2 — Descrição, Caracterização e Avaliação dos SIC e ZPE da Região Autónoma dos Açores

A caracterização e avaliação dos SICs e ZPEs deve ser feita de forma rigorosa, objectiva e tão sintética quanto possível, considerando os valores naturais constantes dos anexos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio.

Sempre que tal se justifique, esta caracterização deverá ser acompanhada de elementos gráficos e cartográficos abrangendo apenas a área classificada, como SIC ou ZPE, referindo aspectos da zona envolvente ou factores externos na medida em que possam interferir, de forma significativa, directa ou indirectamente, na área em estudo.

2.3 — Metodologia — Ficha de identificação e caracterização

As fichas de identificação e caracterização de todos os SIC e ZPE da Região Autónoma dos Açores, foram elaboradas pela Universidade dos Açores, pelo que apresenta-se de seguida a ficha tipo utilizada:

Ficha de identificação e caracterização — SIC ou ZPE

NOME - (SIC / ZPE)
CÓDIGO
ILHA
CONCELHOS
COORDENADAS

ÁREA TERRESTRE
ÁREA MARINHA
ÁREA TOTAL
ALTITUDE MÁX.
ALTITUDE MÍN.
PROFUND. MÁX.
DESCRIÇÃO GERAL
DESCRIÇÃO DO USO ACTUAL DO TERRITÓRIO
ACTIVIDADES HUMANAS
HABITATS E ESPÉCIES CONSTANTES NOS ANEXOS DA DIRECTIVA
HABITATS
ESPÉCIES FAUNA
ESPÉCIES FLORA
OUTRAS ESPÉCIES C/ INTERESSE
ESPÉCIES FAUNA
ESPÉCIES FLORA
OUTROS CONDICIONANTES LEGAIS APLICÁVEIS
AMEAÇAS
Reais
Potenciais
IMPACTES
Reais
Potenciais
MEDIDAS PROPOSTAS
Minimizadoras de Ameaças
Preventivas de Ameaças
Minimizadoras de Impactes
Preventivas de Impactes
MEDIDAS PROPOSTAS DE GESTÃO
DATA E ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CARTOGRAFIA

As medidas de gestão propostas nestas fichas de identificação e caracterização dos SIC e ZPE resultam da identificação das ameaças e impactes, reais e potenciais, traduzindo um âmbito territorial específico, devendo ser analisadas, sistematizadas e padronizadas de forma a abrangerem mais do que uma área classificada, devendo ser aplicáveis a situações similares, de forma a materializarem um padrão de abordagem para o Plano Sectorial que cumpra os seguintes objectivos:

• As medidas de gestão têm que corresponder à articulação multissectorial entre a descrição, a avaliação e objectivos, com especial destaque para os impactes negativos e factores de ameaça e para as medidas preventivas e minimizadoras dos mesmos;

• Às medidas de gestão devem corresponder um conjunto de recomendações e acções específicas para cada área classificada, podendo eventualmente abranger factores externos que influam na estabilidade ecológica do espaço em análise;

• Estas medidas de gestão e respectivas acções devem conter um cronograma de trabalho e a respectiva afectação de meios humanos e financeiros, bem como a identificação das origens desses financiamentos, enquadrando-os na abordagem Financiamento da Rede Natura 2000 nos Açores, que constituem um anexo deste Plano.

• As medidas de gestão e as acções resultantes devem ser de índole potenciadora, preventiva, correctiva ou de monitorização do estatuto actual dos habitats e da fauna e flora selvagens.

As recomendações que emanam das medidas de gestão identificadas nas fichas de identificação e caracterização dos SIC e ZPE terão uma tradução como Medidas Minimizadoras e Preventivas do Plano Sectorial, devendo vir a assumir, no âmbito da sua incorporação nos Instrumentos de Ordenamento do Território, características normativas e regulamentares que, quando se justifique, determinem um zonamento hierarquizado do espaço em análise, ao qual correspondam os diversos níveis de restrição de actividades.

Desta forma, procurou-se identificar o conjunto dos sectores de actividades humanas, cujas acções integrantes poderiam estar na origem das ameaças geradoras dos impactes sobre os habitats e espécies da fauna e flora selvagem, que requeriam a identificação e aplicação das medidas minimizadoras e preventivas a aplicar nos SIC e ZPE da Região Autónoma dos Açores.

2.4 — Listagem de medidas e acções, inibidoras de impactes negativos e preventivas e minimizadoras dos factores de ameaça identificados.

Conforme se refere na abordagem metodológica, pretende-se que da análise de cada uma das fichas/resumo de caracterização dos SIC e ZPE, resulte uma listagem de características comuns, ao nível das ameaças e impactes, reais ou potenciais, identificados a partir da elencagem das acções que ocorrem ou podem ocorrer nas áreas classificadas.

Estas acções deverão ser ordenadas e agrupadas por sectores de actividade, tendo sido identificados os seguintes sectores com expressão significativa ao nível de potenciais ameaças ou impactes sobre os valores naturais determinantes dos SIC e ZPE:

• Sector agrícola/pecuário;
• Sector silvícola;
• Sector da caça;
• Sector da pesca;
• Sector do ambiente e da conservação da natureza;
• Sector da urbanização, industrialização, transportes e comunicações;
• Sector energético;
• Sector das indústrias extractivas e recursos geológicos;
• Sector recreativo, lazer e turismo.

Obtém-se assim uma análise de causa/efeito, que sustenta uma abordagem numa lógica de problema/solução, em função dos níveis de incompatibilidade e apreciação de impactes negativos das acções e actividades, com os valores naturais em presença, numa perspectiva multissectorial.

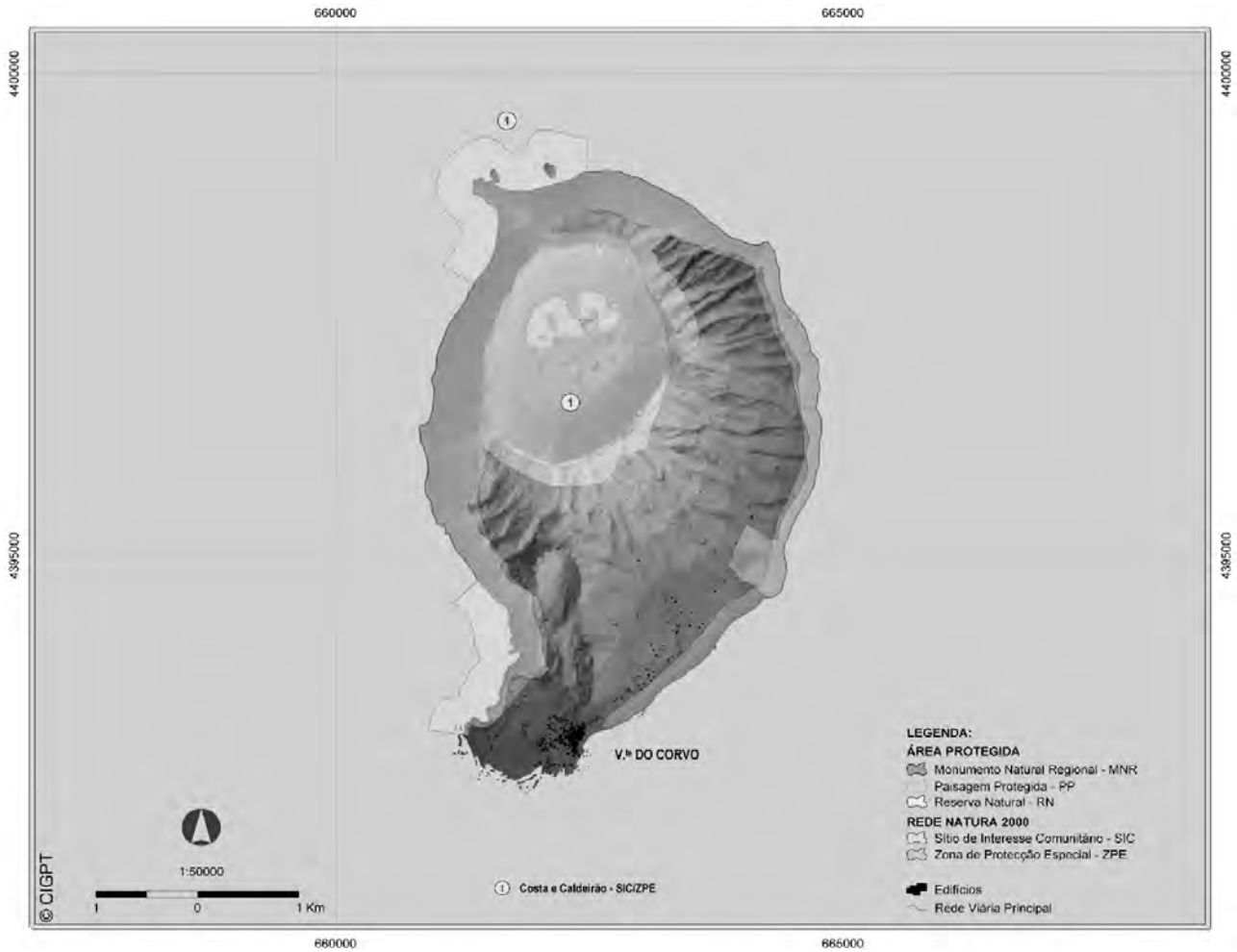
Esta listagem de medidas minimizadoras de impactes negativos e preventivas dos factores de ameaça identificados deverão ser sistematizadas por analogia sectorial, obtendo-se padrões de problema/solução, aplicáveis a mais do que uma área classificada, procedendo-se à sua apreciação agrupadas em termos de ilha.

Estas medidas minimizadoras e preventivas, devem assumir características normativas e regulamentares quan-

do vierem a ser transpostas para os Planos Municipais de Ordenamento do Território ou para os Planos Especiais de Ordenamento do Território, devendo, no entanto, desde já, assumir características de recomendações a observar nos diferentes níveis de decisão da Administração Pública.

Apresentam-se de seguida, as fichas correspondentes a cada ilha, com a listagem de medidas e acções, inibidoras de impactes negativos e preventivas e minimizadoras de ameaças, identificadas para o conjunto de acções e actividades aí decorrentes no contexto de cada sector de actividade.

Ilha: Corvo



SIC: Costa e Caldeirão

Inicia-se na intersecção da Ribeira da Fonte com a linha de costa. Segue para Norte, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas. Ao intersectar o ponto de coordenadas 39º43,183'N e 31º6,064'W, segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até a uma distância de 350 m da mesma. Segue para Oeste, sempre a uma distância de 350 m da costa. Ao atingir o ponto de coordenadas 39º42,311'N e 31º7,141'N, inflecte para a costa, na linha de água a Norte da Praia. Segue para Sul, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas até intersectar a Ribeira da Fonte Doce. Segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até a uma distância de 350 m da mesma. A partir do ponto de coordenadas 39º41,068'N e 31º7,127'W, segue para Sul, sempre a uma distância de 300 m da costa, até intersectar a linha de água na Praia da Areia. Segue ao longo desta até intersectar a curva de nível dos 30 m e posteriormente o limite superior da falésia. Segue ao longo desta, até atingir a cumeada do Caldeirão, inflectindo para Nordeste em direcção ao Miradouro do Caldeirão. Inflecte para Este a partir deste local em direcção à Ribeira da Picada até intersectar a curva de nível dos 500 m, seguindo ao longo desta para Norte, até intersectar uma linha de água no local do Serão Alto. Continua ao longo desta para jusante até ao topo da falésia, contornando-a no sentido dos ponteiros do relógio até intersectar a Ribeira do Vintém. Segue ao longo desta para montante até intersectar o caminho, seguindo ao longo deste para Sul, até intersectar a Ribeira da Ponte, seguindo ao longo desta para jusante até ao ponto inicial.

ZPE: Costa e Caldeirão

Inicia-se a norte da Praia da Areia no limite superior da falésia, contornando o limite superior externo do Caldeirão, voltando a intersectar o limite superior da falésia até ao fim da mesma a norte do Porto da Casa. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas.

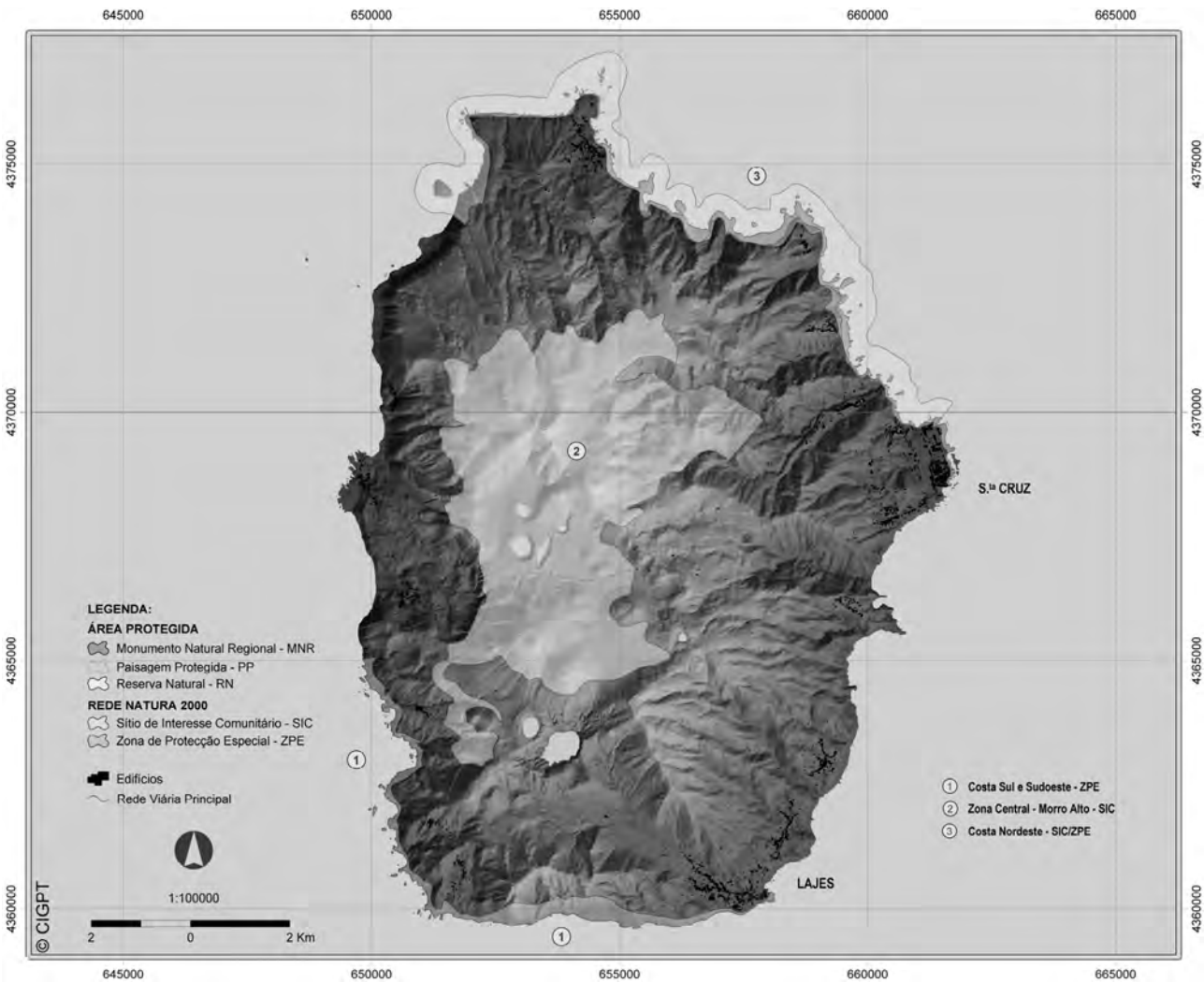
Ilha: Corvo.
SIC: Costa e Caldeirão.
ZPE: Costa e Caldeirão.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Intensificação da agricultura.	Contaminação química das águas e solos e destruição de vegetação nativa.	Degradação e eutrofização de zonas húmidas. Alteração e degradação do coberto vegetal, com eventual intensificação dos processos erosivos.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Aplicar incentivos à extensificação agrí-cola na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Reconverter áreas de pastagem que envolvem. Áreas de lagoas e impedir o pastoreio nestas áreas. Condicionar o pastoreio na Caldeira, interditando-o nos ilhéus da Lagoa do Caldeirão e reduzindo o número de animais para um valor sustentável na restante área classificada. Definir zonas de pastoreio e caminhos de acesso. Quantificar o encabeçamento na Caldeira. Apoiar a manutenção de áreas agrícolas para preservar a identidade cultural e paisagística da ilha. Monitorizar e controlar a população de cabras selvagens. Fiscalizar a presença de animais caprinos dentro dos habitats protegidos. Priorizar a elaboração de Planos de Ordenamento das bacias Hidrográficas das lagoas existentes. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa.
	Intensificação da pecuária.	Pisoteio por aumento de pastoreio.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	
		Aumento da deposição de dejectos.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 60 % das espécies constantes no anexo II), perigo de contaminação biológica das águas e favorecimento da eutrofização.	
	Pastoreio em áreas de grande sensibilidade ecológica, partícularmente na Caldeira.	Pisoteio e perturbação das zonas de nidificação e agravamento da erosão do solo.	Perda de *habitat* nidificável Degradação do coberto vegetal. Agravamento da erosão e compactação do solo.	
	Pastoreio semi-selvagem nas falésias (cabras).	Pisoteio e perturbação das zonas de nidificação.	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território.	
		Destruição de espécies da flora autóctone devido ao pisoteio e pastagem.	Contribuição para o processo erosivo das falésias.	
		Agravamento da erosão nas falésias.	Degradação do coberto vegetal.	
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alterações significativas no regime hídrico.	Degradação e erosão de lagoas e turfeiras, incluído as bacias hidrográficas e zonas adjacentes.	
		Degradação das zonas húmidas.	Intensificação do regime torrencial, por perda de capacidade de retenção de água nas zonas húmidas. Perda da qualidade da água Eutrofização e incremento dos processos de sedimentação das lagoas.	
Silvicultura	Arroteias	Degradação e destruição do coberto vegetal.	Descaracterização paisagística. Perda de *habitats* e de espécies autoctones. Agravamento da erosão do solo.	Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância e monitorização. Promover a aplicação das medidas previstas nos planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas.
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos na zona costeira.	Circulação de pessoas e embarcações durante a apanha de Lapas.	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Permitir a pesca apenas a embarcações cujo porto de registo seja Santa Cruz das Flores.
	Caça submarina	Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de *habitats*.	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
		Risco de captura de espécies protegidas	Risco de diminuição de espécies e ou populações locais.	Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução e aumento de populações de espécies exóticas de fauna e flora.	Ocorrência de espécies exóticas já instaladas ou a introduzidas.	Descaracterização paisagística. Competição com espécies nativas e o seu eventual desaparecimento. Perda de habitats e perda de espécies autóctones. Desequilíbrios nas cadeias tróficas. Comportamento infestante de algumas espécies exóticas. Aumento do número de roedores.	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Monitorizar e controlar as espécies invasoras, particularmente no Caldeirão. Implementar o plano de controlo e erradicação de exóticas infestantes. Proceder ao repovoamento com espécies nativas. Proceder a campanhas de desratização. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos. Proceder à aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade.
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos na zona cósteira.	Acumulação de resíduos.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar. Poluição química, física, biológica e paisagística.	
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	
Urbanização industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização excessiva de herbicidas.	Destruição de comunidades vegetais autóctones.	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas. Definir regras de ordenamento que evitem a dispersão de edifícios e promovam a integração paisagística.
		Redução do coberto vegetal nativo e propagação de exóticas.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.		
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção de energia.	Perturbação da fau-na e destruição da flora e *habitats*.	Degradação paisagística	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental.
		Aumento dos níveis de ruído.	Degradação e destruição de *habitats,* fauna e flora autóctone.	
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes/agregados marinhos e terrestres.	Destruição de *habitats*	Degradação e destruição de *habitats,* fauna e flora autóctone.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos.	Risco de perturbação das espécies de cetáceos devido à proximidade das embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Fomentar a utilização de motores menos poluentes.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Visitação	Perturbação de aves marinhas por pisoteio e ruído.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes, particularmente aos ilhéus da lagoa do Caldeirão, à Ponta do Marco e à zona do Pão de Açúcar. Proceder à colocação de sinalização, para reforço da sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
		Excesso de visitação não ordenada.	Dispersão de resíduos sólidos e descaracterização paisagística.	

Ilha: Flores



SIC: Costa Nordeste

Inicia-se na Ribeira Seca a Sudeste do Ilhéu de Maria Vaz, seguindo para Norte e percorrendo toda a costa pelo limite superior da falésia até chegar ao fim da mesma em Ponta Delgada. Segue pela curva de nível dos 20 m até intersectar o limite superior da falésia, a Sul do Porto de Ponta Delgada, seguido por este até intersectar a Ribeira dos Ilhéus. Segue por esta até intersectar novamente o limite superior da falésia até Peniche, onde intersecta a curva de nível dos 100 m. Após passar pela Ribeira das Barrosas intersecta novamente o limite superior da falésia. Na Fajã da Gata segue pela curva de nível dos 100 m, continuando pelo limite superior da falésia, sendo que na Fajã da Ponta Ruiva segue pela curva de nível dos 50 m. A partir da Ribeira do Burguilhão segue pelo limite superior da falésia até ao fim da mesma, antes de chegar ao Porto de São Pedro. A partir daí segue pela curva de nível

dos 20 m, sendo que após a passagem da Fábrica da Baleia segue pela curva de nível dos 10 m até ao Porto das Poças em Santa Cruz. Segue de volta ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas até ao Porto do Boqueirão. A partir deste, segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 400 m da mesma até intersectar o ponto de coordenadas 39º27,343'N e 31º7,064'W. A partir deste ponto segue ao longo da costa sempre a uma distância de 400 m, até inflectir para a costa no ponto inicial do limite.

SIC: Zona Central — Morro Alto

Inicia-se na intersecção da ribeira da Badanela com a curva de nível dos 200 m, num ponto a Sudeste das Escaleiras. Segue esta ribeira para montante, até encontrar a curva de nível dos 650 m, a Norte da Testa da Igreja. Continua pela curva de nível, em direcção a Norte, até interceptar a segunda ribeira a Oeste da Balaia, pela qual sobe até alcançar a curva de nível dos 700 m. Segue esta curva para Oeste até intersectar a terceira ribeira a Sul da Caldeirinha, continuando pela mesma para jusante até à curva de nível dos 600 m. Segue para Sul até ao limite de escarpado, acompanhando o topo da escarpa até à curva de nível dos 420 m. Daqui inflecte para Sudoeste até à Estrada Regional, seguindo a mesma em direcção a Sul, até à Rocha dos Bordões, num ponto onde a estrada intersecta a ribeira da Lapa. Inflecte para Norte até intersectar a curva de nível dos 550 m, a Este do vértice geodésico do Bugio (591 m). Depois, segue esta curva de nível, para Nordeste, até cruzar o caminho a Sul do Rochão da Ventosa. Continua pelo caminho, para Noroeste, até encontrar a curva de nível dos 500 m, a Sul do Cabeço do Silvado. Acompanha esta curva de nível até ao caminho a Noroeste da Caldeira Rasa.

Deste ponto inflecte para a intersecção da ribeira com a curva de nível dos 450 m, a Este do Burreiro. Segue esta curva de nível, para Noroeste, até à ribeira a Sudoeste da Picada. Continua pela ribeira, para Oeste, até à curva de nível dos 600 m, seguindo depois para Sudeste até intersectar o limite de arvoredo, a Este-Sudeste do vértice geodésico da Marcela (773 m). Segue o limite de arvoredo para Norte, até atingir a curva de nível dos 600 m, continuando para Este até ao ponto mais a Norte do Pico do Touro. Daqui inflecte para o cruzamento localizado a Sudoeste do Cruzeiro do Padre Alfredo. Toma depois o sentido Noroeste, através de uma linha imaginária paralela à sebe, a Oeste do Cruzeiro do Padre Alfredo, e que desta dista cerca de 50 m, até alcançar a Ribeira a Nordeste do Inhame Vermelho. Dirige-se para Norte-Nordeste, primeiro pelo ribeiro e depois pelo limite da sebe, até à curva de nível dos 700 m. Acompanha esta curva de nível até intersectar a ribeira a Sudeste do Pico dos Sete Pés, continuando pela linha de água para Este, até encontrar a curva de nível dos 240 m, a Oeste do Esquicho. Deste ponto inflecte para Nordeste e intersecta o ponto inicial.

ZPE: Costa Nordeste

Inicia-se para sul da Ribeira da Fazenda, seguindo pelo limite superior da falésia até intersectar a Ribeira dos Ilhéus. Segue por esta até intersectar novamente o limite superior da falésia, seguindo até Peniche, onde intersecta a curva de nível dos 100 m. Após passar pela Ribeira das Barrosas intersecta novamente o limite superior da falésia. Na Fajã da Gata segue pela curva de nível dos 100 m, continuando pelo limite superior da falésia na Ponta Ruiva, sendo que na Fajã da Ponta Ruiva segue pela curva de nível dos 50 m. A partir da Ribeira do Burguilhão segue pelo limite superior da falésia até à linha de água na Fazenda de Santa Cruz. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, englobando todos os ilhéus adjacentes ao limite.

ZPE: Costa Sul e Sudoeste

Inicia-se na Quebrada da Muda, na margem sul da Ribeira da Caldeira, seguindo pela curva de nível dos 100 m. A partir do Mosteiro segue pelo limite superior da falésia até intersectar novamente a curva de nível dos 100 m, voltando a seguir pelo limite superior da falésia na zona do Pico dos Porcos. Continua pela linha de água mais a noroeste da zona da Belgueira e ao intersectar a curva de nível dos 50 m segue por esta. A oeste da Rocha do Pico e a sul do limite superior da falésia segue pela curva de nível dos 100 m. Após intersectar a linha de água a oeste da Ponta dos Ilhéus segue pela curva de nível dos 50 m até intersectar a linha de água a oeste da Rocha Alta, seguindo para o interior da ilha até intersectar a curva de nível dos 450 m. Ao intersectar a linha de água proveniente do Outeiro da Madeira Seca, segue pela biforcação mais a este até intersectar a curva de nível dos 450 m. A partir da Fajã de Lopo Vaz segue pelo limite superior da falésia até chegar ao Porto das Lajes na praia de calhau rolado. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas.

Ilha: Flores.
SIC: Costa Nordeste e Zona Central — Morro Alto.
ZPE: Costa Nordeste e Costa Sul e Sudoeste.

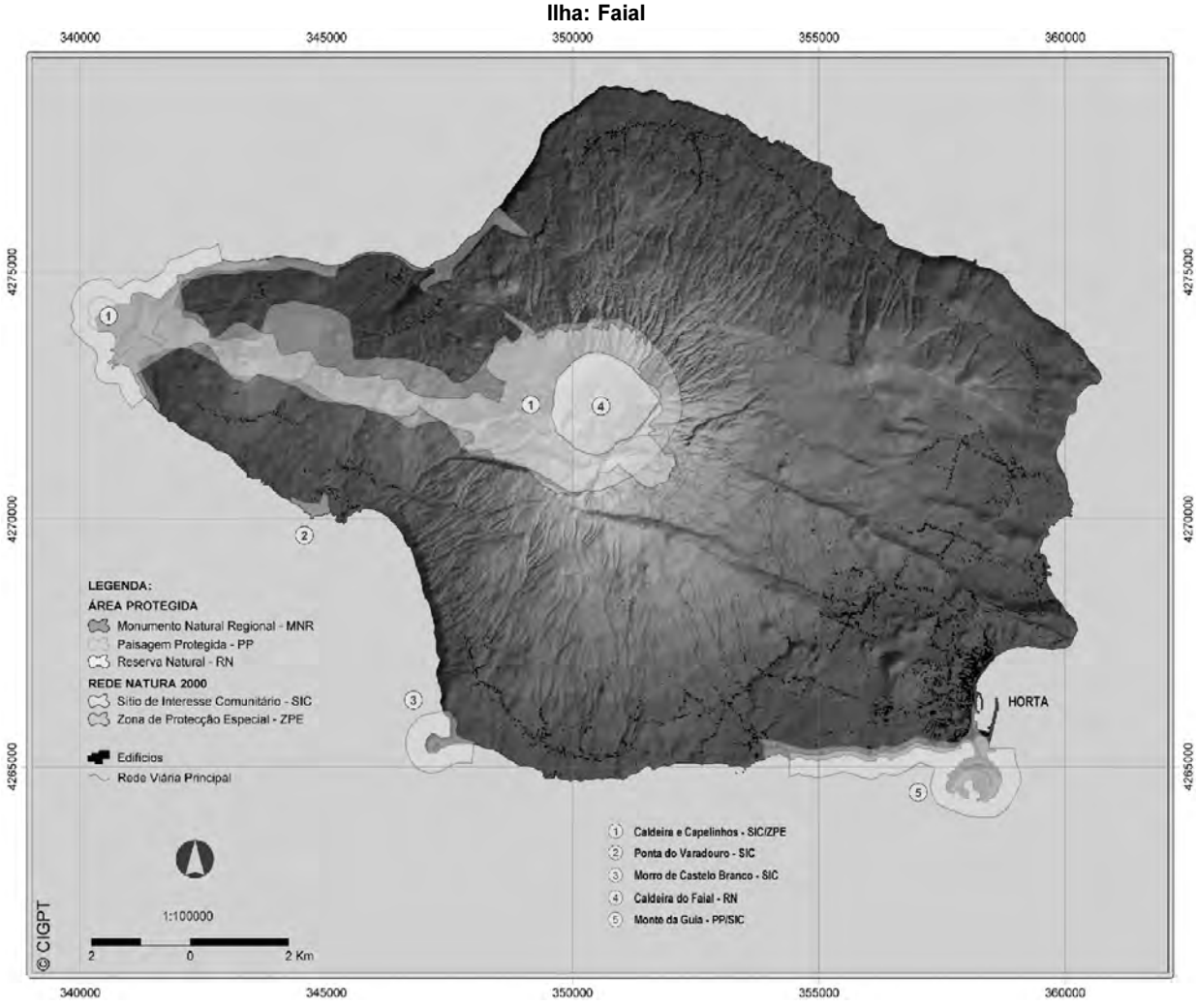
Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Intensificação da agricultura.	Contaminação química das águas e do solo e destruição da vegetação nativa.	Degradação e eutrofização de zonas húmidas. Alteração e degradação do coberto vegetal, com eventual intensificação dos processos erosivos.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Aplicar incentivos à extensificação agrícolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Promover a reconversão das áreas de pastagem que envolvem as lagoas e prevenindo o pastoreio destas áreas.
	Intensificação da pecuária.	Pisoteio por aumento de pastoreio.	Diminuição da bio-diversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
		Aumento da deposição de dejectos.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 60% das espécies constantes no anexo II), perigo de contaminação biológica das águas e favorecimento da eutrofização.	Ordenar o pastoreio de caprinos em áreas sensíveis, com delimitação de áreas de pastagem. Determinar a carga máxima de pastoreio de caprinos.
	Aumento de áreas de pastagem.	Transformação de áreas de vegetação nativa em zonas de pastagem.	Redução e fragmentação das áreas de *habitats* nativos e consequente alteração da matriz da paisagem. Redução do território de nidificação e consequente diminuição do efectivo populacional de aves.	Priorizar a elaboração dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas das lagoas existentes. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa.
	Pastoreio de caprinos	Pisoteio e destruíção das zonas de ocorrência de flora protegida.	Alteração e degradação do coberto vegetal com perda de biodiversidade (afecta cerca de 60 % das espécies constantes no anexo II), e compactação do solo.	
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alterações significativas no regime hídrico.	Degradação e erosão de lagoas e turfeiras, incluindo as bacias hidrográficas e zonas adjacentes.	
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Degradação das zonas húmidas.	Intensificação do regime torrencial, por perda de capacidade de retenção de água nas zonas húmidas. Degradação das comunidades marginais. Perda da qualidade da água Eutrofização e incremento dos processos de sedimentação das lagoas.	
Silvicultura	Arroteias e corte ou abate de árvores.	Degradação e destruíção do coberto vegetal.	Descaracterização paisagística. Abandono do território com redução do número de aves nidificantes. Perda de habitats e de espécies autóctones, (55 % das espécies do anexo II-B, presentes neste SIC, são alvo, directo ou indirecto desta acção). Agravamento da erosão do solo.	Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a aplicação das medidas previstas nos planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas.
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Permitir a pesca apenas a embarcações cujo porto de registo seja Santa Cruz das Flores. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruíção de *habitats*.	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de diminuição de espécies e ou populações locais.	
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução e aumento de populações de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o *Hedychium garde-*	Descaracterização paisagística. Competição com espécies nativas e o seu eventual desaparecimento.	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das for-

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
		neraum e *Pittosporum undulatum*), e ou introdução de novas espécies. Desequilíbrios nas cadeias tróficas.	Perda de *habitats* e perda de espécies autoctones.	ma-ções vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes. Proceder ao repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos.
		Aumento das populações de coelhos, lagomorfos.	Perda de espécies autóctones (55 % das espécies do anexo II-B, presentes neste SIC estão ameaçadas pela acção dos coelhos).	
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos na zona costeira e nas lixeiras de Santa Cruz e Lajes das Flores.	Acumulação de resíduos.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física, sonora, biológica e paisagística.	Morte das aves e/ou juvenis, e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenomenos de magnificação biológica.	
		Aparecimento de espécies oportunistas (ratos e gaivotas).	Degradação da paisagem, favorecimento à propagação de espécies exóticas, erosão, contaminação dos solos, aquiferos e ar, e perda de biodiversidade.	
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas. Proceder ao ordenamento do território com definição de áreas onde se interdita a destruição do coberto vegetal nativo. Definir regras de ordenamento que evitem a dispersão de edifícios e promovam a integração paisagística.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
	Crescimento desordenado do parque habitacional.	Redução do coberto vegetal e perda de biodiversidade. Poluição química, física e sonora.	Degradação da paisagem, destruição de comunidades vegetais autóctones (afecta 65 % das espécies do anexo B-II).	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística Degradação e destruição de habitats, fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra-estruturas de produção.
Indústria extractiva/ recursos geológicos.	Extracção de inertes terrestres.	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo, e aumento do nível de ruído.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos.	Risco de perturbação das espécies de ce-	Redução do número de indivíduos e abandono do	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sec-

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
		táceos devido à proximidade das embarcações.	território por parte de algumas espécies de cetáceos.	torial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Impedir a prática de desportos motorizados no interior das áreas classificadas. Controlar o número de visitantes e o número de embarcções licenciados e fomentar a utilização de motores menos poluentes. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes.
	Intensificação do tráfego costeiro e de embarcações de recreio.	Perturbação de cetáceos e aves marinhas, por poluição sonora.	Redução do número de cetáceos e aves marinhas por abandono do terri-tório, particularmente das areas de nidificação.	
	Prática de desportos todo-o-terreno.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais nativas (afectam 65 % das espécies do anexo B-II), degradação paisagística e compactação do solo.	
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais nativas (afectam 65 % das espécies do anexo B-II) e consequente degradação paisagística.	Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
	Acesso das pessoas aos Ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

Ilha: Faial



SIC: Caldeira e Capelinhos

Inicia-se no ponto de coordenadas 38º35,012'N e 28º49,003'W, intersectando a curva de nível dos 50 m, seguindo em direcção ao farol dos Capelinhos até o limite dos arvoredos, contornando-os até intersectar a Estrada Regional. Após o cruzamento, segue uma linha imaginária até ao cruzamento do caminho situado entre o Cabeço do Canto e o Caldeirão. Segue o mesmo, contornando por Sul o Cabeço da Fonte, até intersectar a Estrada Municipal que vem do Norte Pequeno. Ao chegar à intersecção da mesma com a Estrada Regional n.º 1, segue pela curva de nível dos 250 m, em direcção ao Parque Florestal do Capelo, intersectando a Estrada Municipal. Segue pela mesma até ao Cabeço Verde. Depois, segue pelo caminho que passa pelo Cabeço dos Trinta, até chegar ao Cabeço Gordo.

Segue pelo caminho de terra, até intersectar o caminho que dá acesso à Caldeira. Ao intersectar a estrada que dá acesso à Caldeira, desce pela mesma até intersectar a curva de nível dos 700 m. Intersecta o caminho que dá acesso ao vértice geodésico do Alto do Brejo (926 m), para de seguida continuar pela curva de nível dos 600 m, vindo a intersectar a primeira bifurcação da Ribeira do Adão, seguindo depois pelo caminho que dá acesso à Praia do Norte, até intersectar a curva de nível dos 250 m. Após contornar o Morro, segue por uma linha imaginária até intersectar o cruzamento da Estrada Regional n.º 2 com o caminho que passa a Oeste do Cabeço do Goulart, seguindo pelo último até intersectar a curva de nível dos 230 m. Ao intersectar a Estrada Municipal, segue pelo caminho que dá acesso à Fonte dos Namorados, seguindo em direcção ao Facho. Ao intersectar a Estrada Regional, segue para Este, até ao limite dos arvoredos, seguindo pelo seu limite até intersectar a curva de nível dos 50 m.

Ao intersectar o caminho, segue na direcção da costa até intersectar a curva de nível dos 30 m e posteriormente o limite superior da falésia, seguindo por este até o início da Baía das Cabras. Segue pelo caminho, até intersectar a 2.ª bifurcação da Ribeira do Adão e até intersectar novamente o limite superior da falésia. Continua pelo mesmo, até intersectar a curva de nível dos 250 m, até ao enfiamento do vértice geodésico da Ribeira Funda (270 m), seguindo uma linha perpendicular na direcção da Ribeira Funda, até intersectar a curva de nível dos 200 m, até intersectar o limite superior da falésia. Segue pelo mesmo até intersectar a linha de costa, seguindo ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, até ao ponto de coordenadas 38º36,245'N e 28º48,094'W, seguindo por uma linha perpendicular à linha de costa até uma distância de 350 m da mesma, até o ponto de coordenadas 38º36,313'N e 28º48,096'W. A partir deste ponto segue para Oeste, sempre a uma distância de 350 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 38º35,023'N e 28º49,187'W, inflectindo para a costa até intersectar o ponto de coordenadas 38º35,067'N e 28º49,119'W. Segue ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, até intersectar o ponto inicial.

SIC: Monte da Guia

Inicia-se na intersecção da Ribeira da Granja com a linha de costa. Inflecte para Norte, pela margem esquerda da ribeira até à sua intersecção com a berma Sul da Estrada Regional n.º 1. Segue para Nascente, ao longo da berma Sul da Estrada Regional n.º 1, continuando pela Rua do Pasteleiro, Travessa de Porto Pim, Rua da Rosa e Rua Comendador Fernando da Costa até à intersecção desta com o prolongamento recto do paredão Sul do Parque de Contentores. Inflecte para a linha de costa, a Este, e segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 350 m. Segue sempre a uma distância de 350 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 38º31,084'N e 28º40,170'W, inflectindo para a costa, intersectando assim o ponto inicial.

SIC: Ponta do Varadouro

Inicia-se no ponto de cruzamento entre a Estrada Regional com o caminho carreteiro. Segue o caminho na direcção Sul, até à curva de nível dos 50 m. Daqui prolonga-se pelo limite de arvoredo, para Oeste, até intersectar a curva de nível dos 40 m. Segue a curva de nível, no sentido Oeste, até intersectar a estrada. Após percorrer cerca de 200 m para Noroeste, toma a perpendicular da estrada até atingir a linha de costa. Continua sempre pela linha de costa, no sentido Oeste-Este, até ao ponto cotado 17 m, situado entre duas manchas de arvoredo. Deste ponto, inflecte para Norte, até atingir a estrada e segue para Oeste até ao caminho carreteiro a Norte, seguindo pelo mesmo até encontrar um tanque. Contorna o extremo Norte do tanque, no sentido Este-Oeste, inflectindo depois para o ponto inicial.

SIC: Morro de Castelo Branco

Inicia-se nas ruínas adjacentes ao ponto cotado 87 m, na intercepção da sebe com o limite superior de escarpado. Segue por este limite para Oeste, até à curva de nível dos 60 m. Acompanha a curva de nível até encontrar novamente o topo da escarpa. Continua pelo cimo da escarpa, em direcção a Norte, até à sua intersecção com a curva de nível dos 90 m. Deste ponto inflecte para Oeste, por uma recta tangente à ponta que estabelece o limite Oeste do SIC, seguindo por uma linha imaginária paralela à linha de costa e que dista desta 400 m. Contorna o Morro do Castelo Branco, no sentido anti horário, e inflecte para Norte até ao ponto inicial

SIC: Baixa do Sul

O Sítio de Importância Comunitária da Baixa do Sul é limitado por uma distância de 400 m ao ponto central, com as coordenadas de 38º30,589'N e 28º35,424'W.

ZPE: Caldeira e Capelinhos

Inicia-se no ponto de coordenadas 38º35,012'N e 28º49,003'W, intersectando a curva de nível dos 50 m, seguindo em direcção ao farol dos Capelinhos até o limite Noroeste dos arvoredos, contornando-os até intersectar a estrada regional. Após o cruzamento segue uma linha imaginária até ao cruzamento do caminho que se situa entre o Cabeço do Canto e o Caldeirão. Segue o mesmo contornando por sul o Cabeço da Fonte até intersectar a estrada municipal que vem da direcção do Norte Pequeno e ao chegar à intersecção da mesma com a estrada regional n.º 1 segue pela curva de nível dos 250 m em direcção ao Parque Florestal do Capelo intersectando com a estrada municipal. Segue pela mesma até ao Cabeço Verde.

Segue o caminho que passa pelo Cabeço dos Trinta, até à Lomba de Baixo. Segue pelo muro de pedra para este até intersectar a curva de nível dos 850 m e posteriormente a Ribeira do Corte, seguindo pela curva de nível dos 800 m. Ao intersectar a estrada que dá acesso à Caldeira desce pela mesma até intersectar a curva de nível dos 700 m .Intersecta o caminho que dá acesso vértice geodésico do Alto do Brejo, para de seguida continuar pela curva de nível dos 600 m, intersectando poucos m mais à frente a 1.ª bifurcação da Ribeira do Adão, seguindo pelo caminho que dá acesso à Praia do Norte até intersectar a curva de nível dos 250 m. Após contornar o Morro segue por uma linha imaginária até intersectar o cruzamento da estrada regional n.º 2 com o caminho que passa a oeste do Cabeço do Goulart, seguindo pelo último até intersectar a curva de nível dos 200 m. Ao intersectar a estrada municipal, segue pelo caminho que dá acesso à Fonte dos Namorados seguindo em direcção ao Facho. Ao intersectar a estrada regional segue para este até ao limite dos arvoredos, seguindo pelo seu limite, até intersectar a curva de nível dos 50 m e posteriormente o caminho que dá acesso à linha de costa. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas.

Ilha: Faial.
SIC: Caldeira e Capelinhos, Monte da Guia, Ponta do Varadouro, Morro de Castelo Branco e Baixa do Sul.
ZPE: Caldeira e Capelinhos.

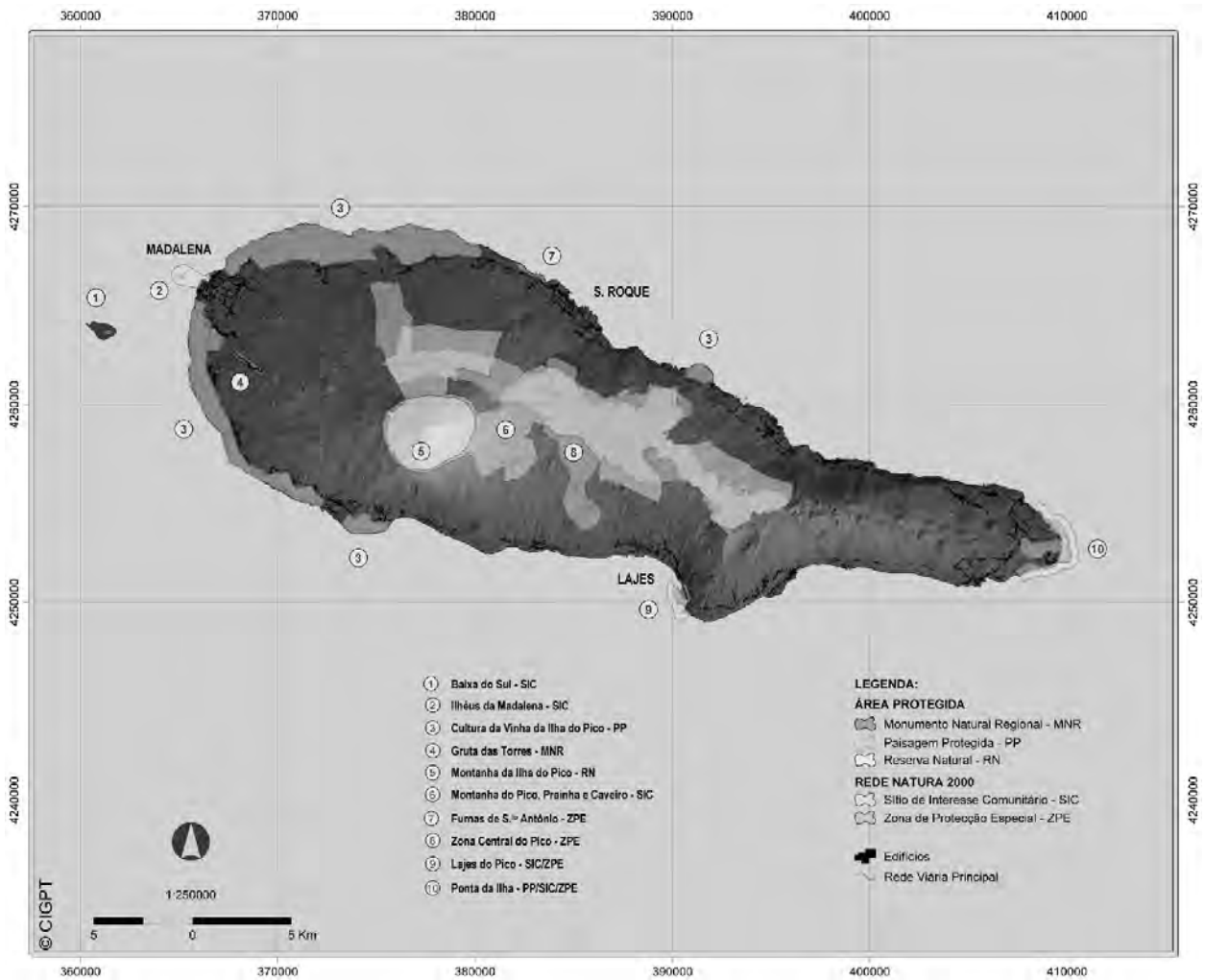
Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Intensificação da agricultura.	Contaminação química das águas e do solo e destruição da vegetação nativa.	Degradação e eutrofização de zonas húmidas. Alteração e degradação do coberto vegetal, com eventual intensificação dos processos erosivos.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Aplicar incentivos à extensificação agrícolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Proceder à reconversão das áreas de pastagem que envolvem as lagoas e prevenir o pastoreio destas áreas. Ordenar o pastoreio de caprinos em áreas sensíveis, com delimitação de áreas de pastagem. Determinar a carga máxima de pastoreio de caprinos. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa.
	Intensificação da pecuária.	Pisoteio por aumento de pastoreio.	Intensificação dos processos erosivos e alteração e degradação do coberto vegetal. Diminuição de biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies protegidas).	
		Aumento da deposição de dejectos.	Degradação das comunidades de margem por pisoteio.	
		Degradação de zonas húmidas.	Alteração e degradação do coberto vegetal (afecta cerca de 60 % das espécies constantes no anexo II).	
	Pastoreio de caprinos	Destruição e pisoteio das zonas de ocorrência de flora protegida.	Alteração e degradação do coberto vegetal com perda de biodiversidade (afecta cerca de 60% das espécies constantes no anexo II), e compactação do solo.	
	Aumento de áreas de pastagem.	Pastoreio em áreas de grande sensibilidade ecológica (Caldeira).	Redução e fragmentação das áreas de *habitats* naturais e consequente alteração da matriz da paisagem.	
		Transformação de áreas naturais em zonas de pastagem.	Alteração da estrutura e densidade da população de Columba palumbus azorica.	
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alteração do regime hídrico.	Perda de espécies naturais	
		Degradação das zonas húmidas.	Alteração da qualidade das águas. Degradação das comunidades de margem por pisoteio.	
		Degradação e eutrofização das zonas húmidas.	Perda da qualidade da água	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas.	Descaracterização paisagística, redução das áreas de *habitats* nativos.	
Silvicultura	Corte ou abate de lenhas principalmente das espécies *Erica scoparia ssp azorica* e *Picconia azorica.*	Degradação do coberto vegetal autóctone e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies naturais, (55 % das espécies do anexo II-B, presentes neste SIC, são alvo, directo ou indirecto desta acção).	Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a aplicação das medidas previstas nos planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas.
	Aumento área de floresta de produção.	Aumento da área de produção da *Crytomeria japonica* em particular na zonas de médias e baixas altitudes.	Descaracterização paisagística, redução das áreas de *habitats* nativos.	
	Arroteias	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies naturais. Alteração do *habitat* da avifauna.	
Caça	Actividade cinegética	Mortalidade de espécies protegidas.	Redução do número de indivíduos da espécie prioritária *Columba palumbus azorica (Pombo Torcaz).*	Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância e fiscalização.
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos grajaus (Maio-Junho).
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de *habitats.*	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Perda de espécies naturais e redução do número de efectivos.	
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Avanço das espécies exóticas, particularmente o *Hedychium gardeneraum, Pittosporum undulatum* e *Hydrangea macrophilla.*	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* de espécies naturais como as Matas de Faia e Pau Branco (*Picconia azorica*).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um Plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes. Proceder ao repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos.
		Excesso de predadores naturais e introduzidos e de roedores introduzidos, particularmente o rato e o coelho.	Perda de espécies naturais (afecta cerca de 55 % das espécies protegidas e a totalidade das herbáceas) e redução no número de aves e consequente abandono do território. Competição com espécies nativas e o seu eventual desaparecimento.	
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Efeitos negativos na conservação da natureza e no uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos e sucatas.	Deposição nas zonas costeiras com perda de *habitat* nidificá-	Redução do número de aves marinhas e consequente abandono do território.	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
		vel para aves marinhas.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	
		Deposição em zonas interiores com efeitos poluidores químicos, físicos e sonoros.	Degradação da paisagem, destruição de comunidades vegetais naturais.	
	Exploração de espécies protegidas.	Captura de espécies de aves protegidas (cagarro).	Redução do número de aves.	
	Poluição marinha.....	Descargas de efluentes industriais e domésticos.	Destruição de comunidades e *habitats*. Acumulação de resíduos e substâncias tóxicas nos alimentos.	
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas para limpeza de vegetação nas bermas. Aumento do tráfego, ruído.	Destruição de comunidades vegetais naturais (afectam 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a abertura e limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas. Promover o ordenamento do território com definição de áreas onde se interdita a destruição do coberto vegetal nativo. Definir regras de ordenamento que evitem a dispersão de edifícios e promovam a integração paisagística.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
	Aumento de construção em zonas habitacionais e casas de veraneio.	Destruição do coberto vegetal.	Degradação da paisagem, destruição de comunidades vegetais naturais (afectam 65 % das espécies do anexo B-II). Propagação de espécies exóticas. Perda de *habitat* nidificavel.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística Degradação e destruição de habitats, fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infraestruturas de produção.
Indústria extractiva/ recursos geológicos.	Extracção de inertes marinhos e terrestres.	Destruição de *habitats* e degradação do coberto vegetal.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones, e consequente agravamento da erosão do solo, e aumento do nível de ruído.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos.	Abandono da área pelas espécies.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos e aves marinhas particularmente das áreas de nidificação.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Impedir a prática de desportos motorizados no interior das áreas classificadas. Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados. Fomentar a utilização de motores menos poluentes. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Promover a colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização.
	Intensificação do tráfego costeiro de embarcações.	Risco de perturbação das espécies de cetáceos devido à proximidade das embarcações.		
	Desportos todo-o-terreno (Vulcão do Capelinhos).	Degradação do coberto vegetal e perturbação da avifauna marinha.	Destruição de comunidades vegetais naturais (afectam 65 % das espécies do anexo B-II). Redução do número de aves consequente abandono do território.	
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal (principalmente na zona dos Capelinhos e Caldeira).	Destruição de comunidades vegetais naturais. Redução do número de aves consequente abandono do território.	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais naturais (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Actividades de recreio e balneares.	Perturbação e ruído	Redução do número de aves consequente abandono do território.	

Ilha: Pico



SIC: Montanha do Pico, Praínha e Caveiro

Inicia-se no vértice geodésico do Topo (1008 m), a Sudeste da Lagoa do Paul, inflectindo depois para Nordeste para acompanhar o topo da encosta até à curva de nível dos 900 m. Continua pela curva de nível, para Este-Nordeste, até ao Cabeço do Caveiro, onde intersecta a ribeira. Daqui inflecte para Nordeste, em direcção ao ponto cotado 923 m, continuando depois para Norte-Nordeste até à intersecção dos dois afluentes da ribeira da Caldeira, passando pelo ponto cotado 857 m, junto à Chã do Pelado.

Segue a ribeira da Caldeira para jusante até à curva de nível dos 600 m e continua para Noroeste até ao caminho a Sudoeste do Cabeço da Cheira. Daqui inflecte na direcção do vértice geodésico Pontinha (851 m), a Oeste-Sudoeste, até intersectar a curva de nível dos 800 m. Continua por esta curva para Oeste até ao limite dos matos, seguindo posteriormente este limite para Nordeste até à curva de nível dos 500 m. Segue esta curva de nível para Oeste até à ribeira. Deste ponto inflecte para Norte, até ao caminho carreteiro, seguindo para Oeste até à ribeira. Sobe a ribeira até aos 400 m, inflectindo depois para Oeste, pela curva de nível dos 400 m, até atingir o caminho próximo da ribeira do Mistério. Continua pelo caminho para Sul até à curva de nível dos 510 m, prolongando-se pela mesma em direcção a Oeste até intersectar a ribeira de Lima. Segue a ribeira para Oeste até a um ponto a Sul do Cabeço da Serrêta, onde intersecta a curva de nível dos 490 m. Contorna o Cabeço da Serrêta, acompanhando sempre a curva de nível dos 490 m, até atingir o limite Oeste dos matos.

Daqui, inflecte para Sul-Sudoeste até alcançar a curva de nível dos 700 m, seguindo sempre pela curva de nível para Oeste até ao vale a Noroeste do Cabeço do Piquinho. A partir daqui inflecte para Sudoeste, até ao ponto cotado 948 m, situado a Norte do Cabeço do Escalvado, passando pelos pontos cotados 825 m, 838 m e 855 m. Do ponto cotado 948 m inflecte para Sul, até ao ponto cotado 1034 m. Deste ponto segue para Oeste, até à curva de nível dos 1200 m, acompanhando-a na direcção Noroeste até interceptar a ribeira. Segue depois para jusante da linha de água até alcançar o muro de pedra, prolongando-se para Este até encontrar um segundo muro de pedra, perpendicular ao primeiro e pelo qual continua até à curva de nível dos 990 m. Inflecte na direcção da intersecção do caminho de pé posto com a curva de nível dos 950 m.

Depois inflecte para Norte, até à curva de nível dos 910 m, seguindo esta curva de nível na direcção Este, até intersectar o muro de pedra a Norte do ponto cotado 919 m. Acompanha o muro de pedra, em direcção a Norte, até interceptar a ribeira, descendo depois pela mesma até à curva de nível dos 840 m. Daqui inflecte para Norte-Nordeste, até à intersecção do limite do arvoredo com o muro de pedra, a Este do vértice geodésico do Cabeço da Macela (872 m). Segue o limite de arvoredo para Norte até ao ponto cotado 758 m, inflectindo depois para Nordeste em direcção ao ponto cotado 677 m. Deste ponto inflecte para Norte até à curva de nível dos 550 m, passando pelo ponto cotado 634 m. Segue a curva de nível para Oeste até à Fonte, onde intersecta o limite de arvoredo, a Norte do ponto cotado 555 m.

Daqui inflecte para Sudoeste até ao ponto cotado 813 m, no Cerrado das Sonicas, passando antes pelos pontos cotados 555 m e 597 m. Do ponto cotado 813 m inflecte para Sudeste até à curva de nível 1200 m, passando pelos pontos cotados 1096 m e 1194 m. Contorna a montanha do Pico, pela curva de nível 1200 m, até atingir o limite de conselho Madalena-Lajes, continuando sempre para Sul até à curva de nível dos 790 m. Segue esta curva de nível, na direcção Este-Nordeste, até à ribeira da Borda do Mistério. Desce a ribeira, até à curva de nível dos 700 m, e prolonga-se para Este até atingir a Ribeira das Cavacas, seguindo esta linha de água para montante até à curva de nível dos 790 m. Acompanha esta curva de nível para Norte até ao limite de conselho Lajes-São Roque, continuando sempre pelo mesmo para Este, até à ribeira. Desce a ribeira, até à curva de nível dos 530 m, e continua para Este até à segunda ribeira, situada a Nordeste do Cabeço do Meio. Segue a ribeira para montante até à nascente, inflectindo depois para Noroeste, até ao ponto cotado 783 m.

Contorna o Landroal pela base, em sentido horário, até à curva de nível dos 790 m, a Noroeste do Cabeço da Rocha. Sobe pela cumeeira do cabeço da Rocha, até ao ponto cotado 844 m. Inflecte para o ponto cotado 816 m, a Este-Sudeste, e daqui o limite segue para a intersecção da ribeira com a curva de nível dos 810 m. Prolonga-se, sempre por esta curva de nível, até à intersecção com o muro de pedra, situado a Oeste do Cabeço da Cruz. Continua pela mesma curva de nível até atingir a ribeira, a Sudoeste do Cabeço Agudo Pequeno. Desce esta ribeira, até alcançar a curva de nível dos 780 m, seguindo-a depois para Sudeste até intersectar a primeira ribeira. Deste ponto inflecte para Sul, na direcção do ponto cotado 781 m. Daqui inflecte na direcção do ponto cotado 809 m, a Oeste da Lagoa do Paul, passando pelo ponto cotado 795 m. Segue depois para Sudeste, sempre pela cumeeira, até ao vértice geodésico do Topo (1008 m), ponto inicial do limite.

SIC: Ponta da Ilha

Inicia-se na Ponta da Baleia, seguindo pela curva de nível dos 10 m, intersectando o caminho que vai até ao Calhau Miúdo. Segue pela curva de nível dos 20 m, até intersectar o caminho de terra que dá acesso ao caminho principal, a Oeste da Baía do Céu. Continua por este em direcção à Manhenha, até intersectar a curva de nível dos 20 m, e novamente pela extrema do caminho do lado da costa. Segue pelo caminho até intersectar a curva de nível dos 70 m, no Pico Ruivo e posteriormente pelo caminho que dá acesso à Ponta de Gil Afonso. Segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 400 m da mesma e atingir o ponto de coordenadas 38º24,032'N e 28º3,201'W. A partir daqui segue para Nordeste, sempre a uma distância de 400 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 38º26,123'N e 28º2,309'W, inflectindo para a costa para o ponto inicial.

SIC: Lajes do Pico

Inicia-se no ponto de coordenadas 38º23,072'N e 28º15,010'W, a Este da Ponta do Castelete, seguindo na direcção das Lajes pelo limite superior da falésia. Ao chegar à Ponta do Castelete, segue em direcção ao vértice geodésico do Castelete (56 m). Continua pela extrema do caminho, passando depois pelo muro de protecção na direcção do cais da Vila das Lajes, contornando o cais e posteriormente o muro pelo lado da terra, até o ponto de coordenadas 38º24,020'N e 28º15,015'W.Segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 350 m da mesma. Segue para Sul, sempre a uma distância de 350 m da costa, até intersectar o ponto inicial.

SIC: Ilhéus da Madalena

Inicia-se no ponto de coordenadas 38º31,314'N e 28º32,090W, na extrema esquerda do caminho na Areia Funda. Segue em direcção à Piscina, contornando o seu perímetro exterior. Continua pelo limite dos arvoredos, e posteriormente pelo caminho de terra que dá acesso ao quebra-mar, situado em frente ao Clube Naval da Madalena. Segue por uma linha imaginária até ao ponto de coordenadas 38º32,049'N e 28º31,312'W, e outra no enfiamento do Farolim do Molhe. Segue por uma linha imaginária, até intersectar uma tangente à área tampão de 350 m da linha de costa dos Ilhéus da Madalena. Segue ao longo da mesma, sempre a uma distância de 350 m da costa. Do limite mais Sudeste da área tampão, segue por uma linha imaginária até intersectar o ponto inicial.

ZPE: Lajes do Pico

Inicia-se na Ponta Queimada, seguindo na direcção das Lajes pelo limite superior da falésia, ao chegar à Ponta do Castelete segue em direcção ao vértice geodésico denominado de Castelete com a cota de 56 m. Segue pelo limite superior da falésia até intersectar o caminho percorrendo aproximadamente 180 m. Ao atingir os terrenos agrícolas desce pelo caminho de terra ao longo da encosta, e contorna o limite exterior da propriedade pelo lado este, excluindo a mesma que se situa contígua à estrada

regional. Segue pelo limite nordeste da estrada regional na direcção da Ponta do Castelete, até ao limite inferior da falésia, até atingir o ponto de coordenadas 38º23,463'N e 28º15'080'W. Segue pelo muro de protecção em direcção ao Cais da Vila das Lajes, continuando pelo mesmo até englobar as baixas que se situam à entrada do referido cais. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas.

ZPE: Ponta da Ilha

Inicia-se na Ponta da Baleia, seguindo pela curva de nível dos 10 m, intersectando o caminho que vai até o Areal. Intersecta a curva de nível dos 30 m, seguindo pelo caminho mais a Noroeste da Baía da Engrade que dá acesso à linha de costa, para vir a intersectar a curva de nível dos 20 m, voltando a seguir pela estrada no sentido norte até intersectar o caminho que dá acesso ao Cabeço da Junca e o campo de futebol pela curva de nível dos 160 m, segue pela estrada regional até intersectar a curva de nível dos 100 m e posteriormente o caminho que passa a norte da Manhenha. De seguida intersecta a curva de nível dos 20 m, seguindo depois o trajecto do caminho junto à costa até à Ponta de Gil Afonso. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas.

ZPE: Furnas de Santo António

Inicia-se na Ponta das Baixas, seguindo pelo limite superior da falésia em direcção a sudeste até atingir o muro da propriedade privada. Segue pelo caminho de terra batida até atingir um atalho localizado no bordo da falésia costeira. Segue pelo atalho até intersectar a extrema do muro de pedra mais próximo da costa, excluindo todas as áreas habitacionais. Intersecta com o muro da propriedade do coreto e segue pelo limite interior da estrada incluindo a zona balnear (piscinas). Segue pelo limite interior do caminho até atingir o vértice geodésico denominado de Furnas com a cota de 13 m. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, englobando os ilhéus que se situam em frente ao coreto.

ZPE: Zona Central do Pico

Inicia-se a Oeste do Cabeço do Caveiro, na intersecção da ribeira da Caldeira com a curva de nível dos 900 m. Inflecte depois para Norte, acompanhando a linha de água até à curva de nível dos 860 m. Continua para Oeste até ao limite dos matos, junto ao vértice geodésico do Caveiro (1076 m). Segue em direcção a Sul, até intersectar a curva de nível dos 990 m. Daí inflecte para Oeste até ao ponto cotado 1044 m, seguindo pela cumeeira até ao ponto cotado 1077 m, a Sudeste do vértice geodésico Caveiro (1076 m). Deste ponto prolonga-se para Oeste-Sudoeste, até encontrar o ponto cotado 934 m, e deste para Noroeste até ao ponto cotado 978 m, situado no Cabeço Raso.

Ascende pelo topo da encosta até ao desaterro situado próximo da estrada, passando pelo ponto cotado 983 m. Daqui inflecte em direcção ao ponto de intercepção da curva de nível dos 900 m com a ribeira, a sul do Raso Agudo, e depois contorna o Cabeço do Agudo Grande pela mesma curva de nível até ao extremo da pedreira. Dirige-se para Norte-Noroeste, na direcção da intersecção da ribeira com o limite de arvoredo, seguindo depois para Oeste, acompanhando o limite de arvoredo até intersectar a curva de nível dos 830 m. Toma a orientação Noroeste até interceptar a curva de nível dos 800 m com o limite de arvoredo, a Sudeste da Lagoa Seca. Continua sempre pela curva de nível dos 800 m para Noroeste, até às Terras do Canto, onde intersecta o limite de mato. Segue para Nordeste até à estrada e, após cruza-la, prolonga-se pelo limite de arvoredo até intersectar a curva de nível dos 450 m. Daí inflecte para Norte até ao fim do caminho carreteiro, e depois segue por este até à sua intersecção com a curva de nível dos 400 m. Acompanha a curva de nível para Oeste-Noroeste até intersectar, a Oeste da ribeira do Mistério, uma linha imaginária paralela à ribeira e da qual dista cerca de 100 m. Continua por esta linha para montante até intersectar a estrada. Segue a estrada para Oeste até à curva de nível dos 740 m, a Oeste do vértice geodésico Corre Água (819 m).

Segue a curva de nível, tomando a direcção Oeste, até intersectar a ribeira a Norte da Lagoa do Capitão. Continua pela ribeira para jusante até intersectar a curva de nível dos 400 m. Segue esta curva para Oeste-Noroeste, até à ribeira de Dentro, a Norte do Cabeço do Piquinho. Acompanha este curso de água, num percurso de cerca de 125 m para Oeste, inflectindo depois para Sul e seguindo o seu afluente até à curva de nível dos 770 m. Continua para Oeste, até intersectar uma linha imaginária paralela ao limite dos conselhos de São Roque e Madalena, do qual dista cerca de 1300 m para Este. Segue esta linha imaginária para Norte, até à curva de nível dos 200 m, prolongando-se para Oeste até a um ponto localizado a cerca de 500 m a Oeste do limite daqueles concelhos.

Segue depois para Sul, através de uma linha paralela ao limite de conselhos, até alcançar a curva de nível dos 1000 m, a Oeste da Lomba de Fogo. Daqui, segue para Este, acompanhando a curva de nível até ao limite de mato, a Norte da lagoa da ribeira das Cavacas. Deste ponto inflecte para Este-Nordeste, até atingir o ponto cotado 953 m, passando depois pelo ponto cotado 969 m. Inflecte para Este-Sudeste até ao ponto cotado 802 m, a Sudoeste do Cabeço do Sintrão, passando pelos pontos cotados 875 m e 814 m. Prossegue para Sul, até à curva de nível dos 800 m, junto ao vértice geodésico Cosme (843 m). Acompanha a curva de nível, descendo depois pela cumeeira até à estrada. Segue a estrada para Este até ao fim do limite de desaterro, a Oeste do Cabeço do Vermelho.

Deste ponto inflecte para Sul-Sudeste até ao limite dos matos, a Nordeste das Caldeirinhas. Segue aquele limite até ao seu ponto mais Sul e daqui inflecte para Sul-Sudoeste, até à intersecção da curva de nível dos 510 m com a Estrada Regional. Continua para Sudoeste, sempre pela Estrada Regional, até à curva de nível dos 480 m. Daqui inflecte para Sudeste, até à intersecção da Estrada Regional com a curva de nível dos 250 m, junto ao mistério da Silveira. Segue a estrada, para Nordeste, até encontrar, depois do cruzamento próximo do vértice geodésico do Fogo (478 m), uma linha imaginária paralela à estrada com orientação Sudeste-Noroeste e que desta dista 100 m. Segue aquela linha imaginária até à curva de nível dos 450 m e inflecte para Norte, até ao ponto cotado 537 m. Daqui segue para Norte-Nordeste até à intersecção da curva de nível dos 600 m com a primeira ribei-

ra a Este da Fajã. Continua por esta curva de nível para Sudeste até a um ponto a Sul do Cabeço Negro, onde intersecta a ribeira.

Inflecte para Oeste até à intersecção da curva de nível dos 750 m com a ribeira a Oeste do Cabeço da Cruz. Segue a ribeira para montante até à curva de nível dos 800 m, seguindo esta curva para Sudeste até a um ponto a Norte da Lagoa do Paul, onde intersecta a nascente da ribeira. Desce pela ribeira até aos 780 m, inflectindo depois para Sul-Sudeste até à intersecção da ribeira com a curva de nível dos 900 m, a Este da Lagoa do Paul. Continua pelo cimo da encosta Norte do Topo, até interceptar a curva de nível dos 900 m, a Este-Nordeste do vértice geodésico do Topo (1008 m). Segue depois esta curva de nível para Nordeste até atingir o ponto inicial.

Ilha: Pico.
SIC: Montanha do Pico, Praínha e Caveiro, Ponta da Ilha, Lajes do Pico, Ilhéus da Madalena.
ZPE: Ponta da Ilha, zona Central do Pico, Lajes do Pico, Furnas de Santo António.

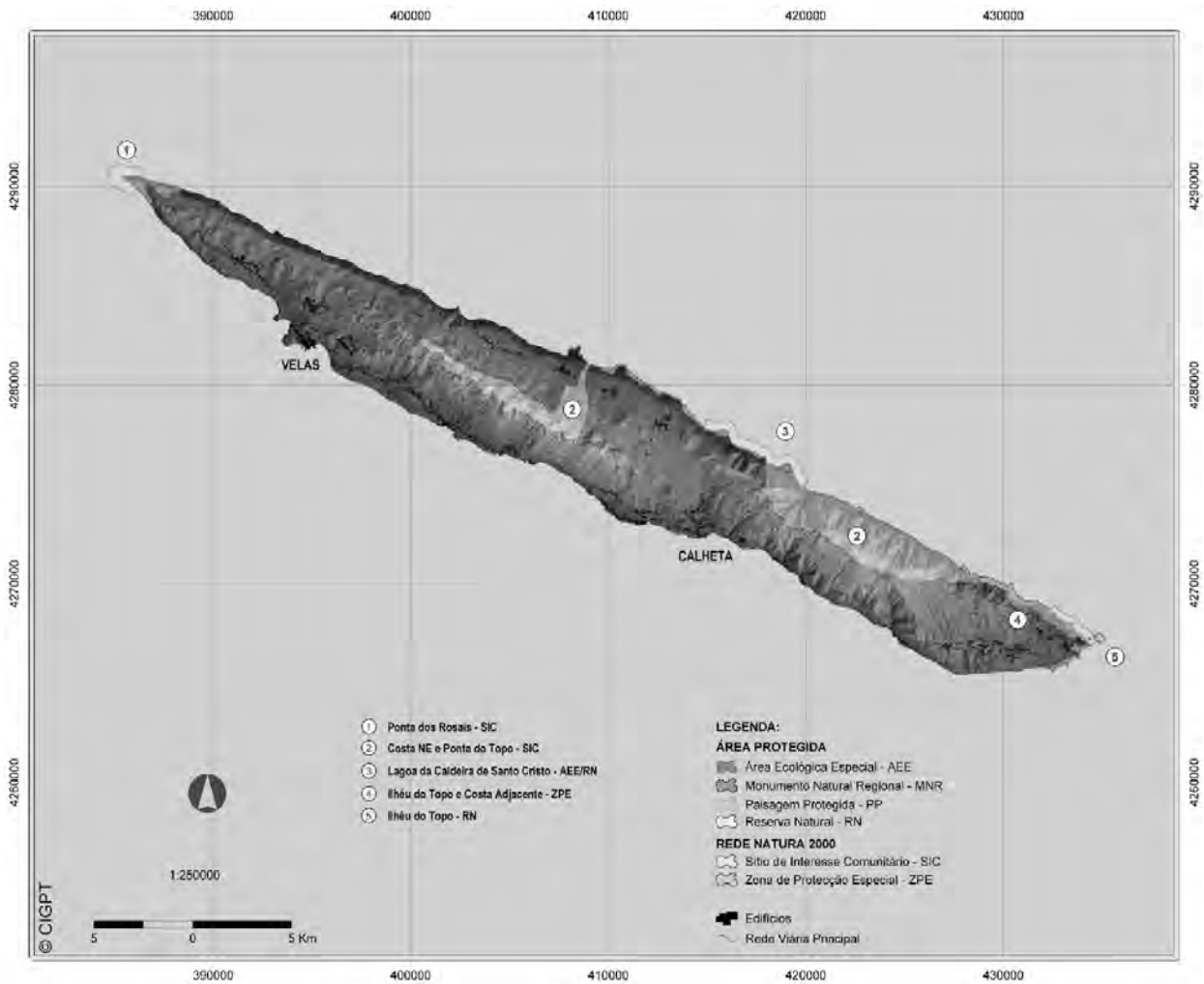
Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuária	Agricultura intensiva	Contaminação química das águas, e do solo e destruição da vegetação nativa.	Degradação das zonas húmidas e eutrofização. Alteração e degradação do coberto vegetal, podendo intensificar os processos erosivos.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Aplicar incentivos à extensificação agrícolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Proceder à reconversão das áreas de pastagem que envolvem as lagoas e prevenindo o pastoreio destas áreas. Ordenar o pastoreio de caprinos em áreas sensíveis, com delimitação de áreas de pastagem. Determinar a carga máxima de pastoreio de caprinos. Priorizar a elaboração dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas das lagoas existentes. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Interditar o avanço de novas manchas de pastagem, com recursos ao fogo. Promover o incentivo à produção de carne em detrimento da produção de leite nas zonas de protecção Controlar a dispersão dos efluentes pecuários e resultantes das silagens.
	Intensificação da pecuária.	Aumento do pastoreio/ pisoteio.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	
		Aumento da deposição de dejectos.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 60 % das espécies constantes no anexo II), perigo de contaminação biológica das águas e favorecimento da eutrofização.	
	Aumento de áreas de pastagem.	Transformação de áreas de vegetação nativa em zonas de pastagem.	Redução e fragmentação das áreas de *habitats* nativas e consequente alteração da matriz da paisagem. Alteração da estrutura e densidade da população de *Columba palumbus azorica.*	
		Transformação de áreas nativas em zonas de pastagem com utilização do fogo.		
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alteração do regime hídrico.	Degradação e erosão de lagoas e turfeiras, incluindo as bacias hidrográficas e zonas adjacentes.	
		Degradação das zonas húmidas.	Intensificação do regime torrencial, por perda de capacidade de retenção de água nas zonas húmidas. Degradação das comunidades marginais.	
		Eutrofização e incremento dos processos de sedimentação das lagoas.	Perda da qualidade da água	
	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas.	Descaracterização paisagística.	
Silvicultura	Corte ou abate de lenhas principalmente das espécies *Erica scoparia ssp azorica* e *Picconia azorica.*	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones, (55 % das espécies do anexo II-B, presentes neste SIC, são alvo, directo ou indirecto desta acção).	Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a aplicação das medidas previstas nos Planos de explora-

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Aumento área de floresta de produção.	Aumento da área de produção da *Crytomeria japonica* em particular na zonas de médias e baixas altitudes.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones.	ção e normas de boas práticas silvícolas.
	Arroteias	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones. Abandono do território com redução do número de aves nidificantes.	
Caça	Actividade cinegética	Mortalidade de espécie protegida.	Redução do número de indivíduos da espécie prioritária *Columba palumbus azorica*.	Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância e fiscalização.
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de *habitats*.	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais.	
	Pesca	Pesca desportiva	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes.	
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o *Hedychium gardeneraum* e *Pittosporum undulatum*) e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B, presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um Plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes. Proceder ao repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos. Incentivar a recuperação das áreas de currais de vinha abandonadas.
		Introdução de roedores.	Perda de espécies autóctones (afecta cerca de 55 % das espécies protegidas e a totalidade das herbáceas).	
		Desequilíbrios nas cadeias tróficas.		
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e ou juvenis, e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Exploração de espécies protegidas.	Captura de espécies de aves protegidas, em especial o *Calonectris diomedea* (Cagarro).	Redução do número de aves.	
	Poluição marinha.....	Descargas de efluentes industriais e domésticos.	Destruição de comunidades e *habitats*. Acumulação de resíduos e substâncias tóxicas nos alimentos.	
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas. Proceder ao ordenamento do território com definição de áreas onde se interdita a destruição do coberto vegetal nativo. Definir regras de ordenamento que evitem a dispersão de edifícios e promovam a integração paisagística.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
	Crescimento desordenado do parque habitacional.	Poluição química, física e sonora.	Degradação da paisagem, destruição de comunidades vegetais autóctones (afecta 65 % das espécies do anexo B-II).	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Degradação paisagística	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra estruturas de produção.
		Aumento dos níveis de ruído.	Degradação e destruição de habitats, fauna e flora autóctone.	
Indústria extractiva/ recursos geológicos.	Extracção de inertes marinhos e terrestres.	Destruição de *habitats* e degradação do coberto vegetal.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones, e consequente agravamento da erosão do solo, e aumento do nível de ruído.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos.	Perturbação das espécies de cetáceos devido à proximidade das embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Impedir a prática de desportos motorizados no interior das áreas classificadas. Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados. Fomentar a utilização de motores menos poluentes. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Intensificação do tráfego costeiro e de embarcações de recreio.	Perturbação por poluição sonora.	Redução do número de cetáceos e aves marinhas por abandono do território, particularmente das áreas de nidificação.	
	Prática de desportos todo-o-terreno.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais nativas (afectam 65 % das espécies do anexo B-II), degradação paisagística e compactação do solo.	
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Actividade balneares e de turismo junto a zonas húmidas.	Perturbação da avifauna.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
	Acesso das pessoas aos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.		

Ilha: S. Jorge



SIC: Ponta dos Rosais

Inicia-se na linha de costa, no ponto de coordenadas 38º45,049'N e 28º17,095'W. Segue na direcção da Fajã do Mata Sete, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas. Ao chegar à Fajã do Mata Sete, segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até à distância de 350 m da mesma. Ao intersectar o ponto de coordenadas 38º45,190'N e 28º18,141'W, segue para Oeste, sempre a uma distância de 350 m da costa. Ao atingir o ponto de coordenadas 38º44,289'N e 28º18,258'W, inflecte para a costa, até atingir o ponto de coordenadas 38º44,343'N e 28º18,194'W.

Segue para Sudeste, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, até intersectar o ponto de coordenadas 38º44,227'N e 28º18,069'W. Inflecte para o limite superior da falésia, seguindo para Noroeste, até intersectar a curva de nível dos 270 m. Segue pela curva de nível até atingir o limite superior da falésia da costa Norte, vindo a intersectar a curva de nível dos 290 m. Segue por esta até atingir o caminho, seguindo pela extrema Norte deste na direcção do Pico dos Cutelos. Ao intersectar a curva de nível dos 370 m, segue por esta até atingir o caminho e daqui para Chã do Areeiro. Ao intersectar a curva de nível dos 350 m, segue por esta até atingir o limite su-

perior da falésia, inflectindo ao longo de uma linha imaginária, até intersectar o ponto inicial.

SIC: Costa NE e Ponta do Topo

Inicia-se na Ribeira da Vila, na linha de costa, seguindo para Nordeste pela linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, até à Pontinha. De onde parte da extremidade mais a Sul, uma linha imaginária até ao ponto de coordenadas 38º33,005´N e 27º44,049'W, no Ilhéu do Topo. Segue ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas até ao ponto de coordenadas 38º33,044'N e 27º45,007'W, na extremidade Noroeste do Ilhéu. Continua por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 400 m da mesma, até ao ponto de coordenadas 38º33,329'N e 27º46,126'W. Inflecte para a costa até intersectar a linha de água no ponto de coordenadas 38º33,268'N e 27º46,188'W. Segue ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, até intersectar a linha de água que vem da direcção da Fajã da Caldeira de Cima.

Segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 400 m da mesma, até ao ponto de coordenadas 38º37,093'N e 27º55,017'W. A partir deste ponto segue para Oeste, sempre a uma distância de 400 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 38º38,335'N e 27º58,229'W, inflectindo para a costa até intersectar a linha de água no ponto de coordenadas 38º38,245'N e 27º58,242'W. Segue para Oeste, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, até à intersecção da linha de água com a linha de costa, no ponto de coordenadas 38º40,146'N e 28º49,295'W. Segue pela linha de água até cruzar a Estrada Regional nº2, vindo a intersectar a curva de nível dos 400 m mais à frente. Segue pela mesma para Oeste, até inflectir para o centro da ilha pelo caminho vindo de Norte Grande. Ao chegar ao cruzamento, segue para Este pelo muro de pedra, vindo a intersectar a curva de nível dos 750 m, seguindo para Oeste até intersectar a Ribeira da Casa Velha. Segue pela curva de nível dos 850 m até intersectar a linha de água, e posteriormente a curva de nível dos 800 m.

Ao intersectar a Ribeira do Nabo, segue por esta até intersectar a curva de nível dos 700 m. Após passar por Bocas de Fogo, segue pelo caminho que vai na direcção do centro da ilha, até intersectar a curva de nível dos 800 m, seguindo por esta. No Pico Pinheiro, segue pela extrema esquerda do caminho, seguindo pelo primeiro cruzamento em direcção a Norte, até intersectar a Estrada Regional, inflectindo para Este. Segue pela primeira bifurcação da linha de água, até intersectar o limite superior da falésia. Segue por este até intersectar a curva dos 100 m, até esta intersectar a linha de água e posteriormente o caminho que passa perto do limite de costa. Ao intersectar a curva de nível dos 20 m, segue por esta até seguir pela linha de água, e esta intersectar a curva de nível dos 100 m. Ao seguir pela primeira linha de água a Este do vértice geodésico, intersecta o caminho até seguir pela segunda bifurcação da linha de água, a Oeste da Igreja. Segue pela extrema do caminho do lado da costa até intersectar a curva de nível dos 10 m. Continua pelo caminho na Fajã dos Cubres, até este intersectar o caminho de terra, e este intersectar a linha de água a Oeste da Fajã da Caldeira de Santo Cristo. No fim da mesma segue pelo limite dos arvoredos, até intersectar a curva de nível dos 800 m, a Oeste do vértice geodésico Pedra Vermelha (905 m).

Posteriormente intersecta com a Ribeira do Salto, seguindo por esta até ao Pico dos Fachos, onde intersecta a curva de nível dos 800 m. Ao intersectar a Pernada da Ribeira de São Tomé, segue por esta até intersectar a curva de nível dos 700 m, e posteriormente a segunda bifurcação da Pernada da Ribeira de São Tomé, até intersectar a curva de nível dos 600 m. Segue por esta até intersectar a Ribeira Funda e a curva de nível dos 300 m. Segue por esta até intersectar o limite superior da falésia, e ao chegar à Ponta do Gonçalo intersecta a curva de nível dos 100 m, seguindo novamente pelo limite superior da falésia, até intersectar o ponto inicial na Ribeira da Vila.

ZPE: Ilhéu do Topo e Costa Adjacente

Inicia-se na intersecção da Ribeira Funda com a linha de costa, seguindo pelo lado este da mesma, em direcção a sul até intersectar a curva de nível dos 300 m. Ao seguir para este intersecta o limite superior da falésia, sendo que antes de chegar à Fajã dos Cúbres intersecta com o caminho que segue na direcção do Juncal.

Segue pelo muro de pedra que contorna a sul o Cabeço da Lagoa, seguindo pelo caminho de pé posto intersectando posteriormente o caminho que faz de ligação à estrada regional, seguindo por esta até intersectar a linha de água e de seguida a curva de nível dos 250 m. Segue pelo caminho que passa por S. Pedro, continuando pelo caminho que dá acesso ao Cabeço da Forca. Contorna o mesmo pela curva de nível dos 150 m até intersectar o limite superior da falésia, seguindo por este até intersectar o muro de pedra que passa a sul do campo de futebol. Seguindo depois pela Ribeira da Vila no seu trajecto até o limite superior da falésia.

Após passar o cais do Topo intersecta a curva de nível dos 80 m, até intersectar a ribeira adjacente ao vértice geodésico denominado de Terra Chã. Segue pela curva de nível dos 100 m até intersectar a Ribeira da Ribeirinha e posteriormente a curva de nível dos 90 m até intersectar a linha de costa. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas englobando o ilhéu do Topo com a cota máxima de 19 m.

Ilha: São Jorge.
SIC: Ponta dos Rosais e Costa NE e Ponta do Topo.
ZPE: Ilhéu do Topo e Costa Adjacente.

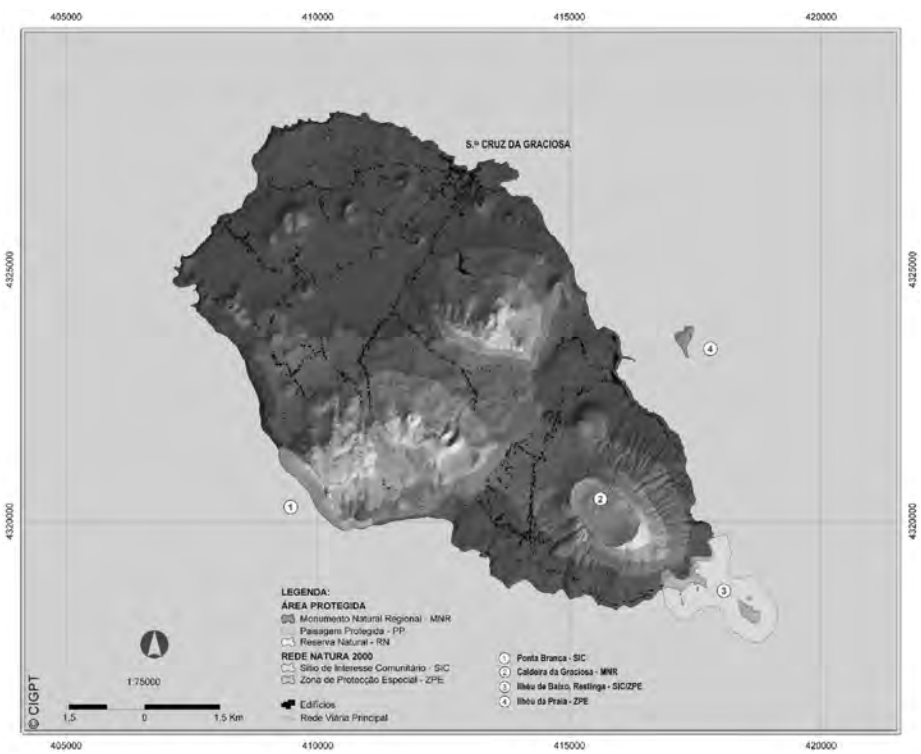
Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Agricultura intensiva	Contaminação química das águas, e dos so-	Degradação das zonas húmidas e eutrofização.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
		los e destruição da vegetação nativa.	Alteração e degradação do coberto vegetal, podendo intensificar os processos erosivos.	Aplicar incentivos à extensificação agrícolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Promover a reconversão das áreas e pastagem que envolvem as lagoas e prevenindo o pastoreio destas áreas. Monitorizar e controlar o pastoreio de caprinos em áreas sensíveis. Priorizar a elaboração dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas das lagoas existentes. Promover o repovoamento com vegetação nativa, bem como a reflorestação das zonas envolventes. Interditar o avanço de novas manchas de pastagem, com recursos ao fogo. Definir áreas de protecção para a nidificação e controlar o pastoreio no ilhéu do Topo. Controlar a dispersão dos efluentes pecuários e resultantes das silagens.
	Intensificação da pecuária.	Aumento do pastoreio/pisoteio.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	
		Aumento da deposição de dejectos.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 60% das espécies constantes no anexo II), perigo de contaminação biológica das águas e favorecimento da eutrofização.	
	Aumento de áreas de pastagem.	Transformação de áreas de vegetação nativa em zonas de pastagem.	Redução e fragmentação das áreas de *habitats* nativas e consequente alteração da matriz da paisagem. Alteração da estrutura e densidade da população de *Columba palumbus azorica.*	
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alteração do regime hídrico.	Degradação e erosão de lagoas e turfeiras, incluindo as bacias hidrográficas e zonas adjacentes. Põe em risco espécies endémicas como o *Rumex azoricus.*	
		Degradação das zonas húmidas.	Intensificação do regime torrencial, por perda de capacidade de retenção de água nas zonas húmidas Degradação das comunidades marginais.	
		Eutrofização e incremento dos processos de sedimentação das lagoas.	Perda da qualidade da água	
	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas.	Descaracterização paisagística.	
	Pastoreio no ilhéu do Topo.	Pisoteio e destruição das zonas de ocorrência de flora protegida.	Alteração e degradação do coberto vegetal com perda de biodiversidade.	
		Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
Silvicultura	Corte ou abate de lenhas principalmente das espécies *Erica scoparia ssp azorica* e *Picconia azorica.*	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones, (55 % das espécies do anexo II-B, presentes neste SIC, são alvo, directo ou indirecto desta acção).	Promover o repovoamento com vegetação nativa, bem como a reflorestação das zonas envolventes. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a aplicação das medidas previstas nos Planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas.
		Apanha clandestina e excessiva de amêijoas.	Danificar o *habitat* prioritário.	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
	Pesca	Pesca no ilhéu	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes, perturbação e consequente abandono de território.	Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho). Definir áreas de protecção para a nidificação e controlar as actividades de pesca no ilhéu do Topo.
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o *Arundo donax, Carpobrotus edulis* e *Pittosporum undulatum*), e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B, presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes. Promover o repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos. Incentivar a recuperação das áreas de currais de vinha abandonadas.
		Introdução de roedores.	Perda de espécies autóctones. (afecta cerca de 55 % das espécies protegidas e a totalidade das herbáceas).	
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos Acumulação de lixo subtidal.	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e/ou juvenis, e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	
Urbanização industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Promover o repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística ... Degradação e destruição de *habitats,* fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra estruturas de produção.
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes terrestres.	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo. Aumento do nível de ruído.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats,* fauna e flora autóctone.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Promover a colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Campismo selvagem	Degradação do coberto vegetal e perturbação da avifauna.	Destruição de comunidades vegetais autóctones e redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Acesso das pessoas aos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

Ilha: Graciosa



SIC: Ilhéu de Baixo — Restinga

Inicia-se a Sul da Ponta da Engrade, na intersecção da primeira linha de água com o limite superior da falésia, seguindo pelo mesmo até chegar ao farol Restinga, onde contorna a extrema do muro pelo lado da falésia. Segue depois pelo caminho de acesso ao farol da Restinga, até intersectar a Estrada Regional, seguindo pela segunda bifurcação da ribeira após o cruzamento, até intersectar a linha de costa. Segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 350 m da mesma para Este, intersectando por uma tangente, a linha perpendicular ao ilhéu que dista da linha de costa do mesmo ilhéu de 350 m. Segue sempre a uma distância de 350 m da costa, até ao ponto de coordenadas 39º1,119'N e 27º56,268'W, inflectindo para a costa até intersectar o ponto inicial.

SIC: Ponta Branca

Inicia-se a Este do vértice geodésico Branca (203 m), no ponto cotado 204 m, seguindo pelo limite superior de escarpado, no sentido Oeste, até intersectar a curva de nível dos 330 m, a Oeste do quilómetro 13 da Estrada Regional. Deste ponto prolonga-se para Noroeste, em direcção à foz da ribeira, pela qual desce até à linha de costa. Continua pela linha de costa para Sudeste, inflectindo depois na direcção do ponto inicial.

ZPE: Ilhéu debaixo

Inicia-se a sul da Ponta da Engrade na intersecção da 1ºlinha de água com o limite superior da falésia seguindo pelo mesmo até chegar ao farol Restinga, onde contorna a extrema do muro pelo lado da falésia. Seguindo depois pelo caminho de terra de acesso ao farol da Restinga. No ponto de coordenadas 39º0,936'N e 27º57,505'W, segue por uma linha imaginária até ao ponto de coordenadas 39º0,916'N e 27º57,552'W, seguindo depois pela falésia até à junção com a linha de costa junto ao edifício das termas do Carapacho.

Retornando ao ponto inicia ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, e englobando o ilhéu de Baixo com a cota máxima de 74 m, situado no mar a cerca de 700 m a sudeste da Ponta da Restinga.

ZPE: Ilhéu da Praia

A Zona de Protecção Especial do Ilhéu da Praia é constituída pela totalidade da área de um ilhéu com o mesmo nome, com cota máxima de 52 m, situado no mar a cerca de 1 km a este da freguesia da Praia.

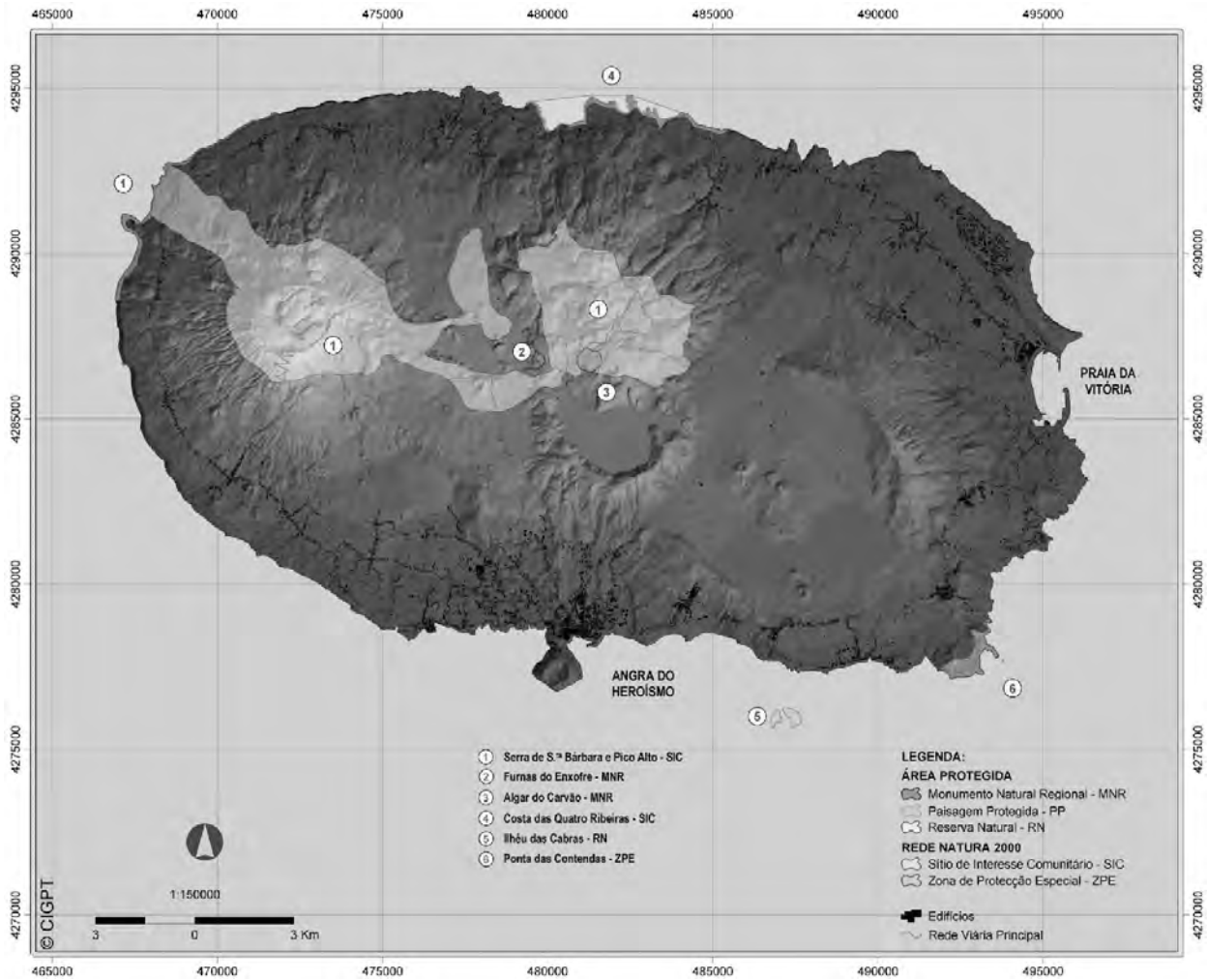
Ilha: Graciosa.
SIC: Ilhéu de Baixo — Restinga e Ponta Branca.
ZPE: Ilhéu debaixo e Ilhéu da Praia.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Intensificação da pecuária.	Aumento do pastoreio/pisoteio.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	Alicar o código de boas práticas agrícolas. Aplicar incentivos à extensificação agricolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Interditar o pastoreio no ilhéu.
	Pastoreio no ilhéu	Pisoteio e destruição das zonas de ocorrência de flora protegida.	Alteração e degradação do coberto vegetal com perda de biodiversidade.	
		Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono do território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho). Condicionar o acesso ao no ilhéu.
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
	Pesca	Pesca nos ilhéus	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes.	
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o Hedy*chium gardeneraum* e *Pittosporum undulatum*) e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B, presentes neste SIC estão	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Estabelecer e implementar programas de vigilância.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
			ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos. Incentivar a recuperação das áreas de currais de vinha abandonadas.
		Introdução de roedores.	Perda de espécies autóctones. (afecta cerca de 55 % das espécies protegidas e a totalidade das herbáceas).	
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e/ou juvenis, e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística .... Degradação e destruição de habitats, fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infraestruturas de produção.
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes terrestres.	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo. Aumento do nível de ruído.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Intensificação do tráfego costeiro e de embarcações de recreio.	Perturbação de cetáceos e aves marinhas, por poluição sonora.	Redução do número de cetáceos e aves marinhas por abandono do território, particularmente das áreas de nidificação.	
	Construção de estruturas de apoio ao turismo (miradouros).	Destabilização de falésias e erosão laminar.	Destruição de comunidades vegetais autóctones.	
	Actividade balneares	Perturbação da avifauna.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Acesso das pessoas aos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.		

Ilha: Terceira



SIC: Costa das Quatro Ribeiras

Inicia-se no ponto de coordenadas 38º47,337'N e 27º14,083'W, no limite superior da falésia, continuando pelo mesmo até passar a Ponta do Mistério, seguindo pela curva de nível dos 50 m. Segue novamente pelo limite superior da falésia na Lagoa da Fajãzinha, até à Ribeira da Agualva. A partir da Ribeira da Agualva segue para Oeste, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas, até à Ponta da Lagoa, onde inflecte em direcção a Norte até 50 m da costa, no ponto de coordenadas 38º47,347'N-27º14,09 7'W. Segue numa linha imaginária, com direcção a Oeste, passando pelos pontos de coordenadas 38º48,039N - 27º12,244W, pelo ponto 38º48,038'N - 27º12,329'W, e ponto 38º48,001'N--27º14,058'W, seguindo para o ponto de coordenadas 38º47,347'N-27º14,097´W, onde inflecte para a costa até intersectar o ponto inicial.

SIC: Serra de Santa Bárbara e Pico Alto

Inicia-se a Norte do Ramilho, na foz da Grota dos Filhadais, seguindo a linha de costa no sentido Oeste até ao vértice geodésico da Serreta (338 m), onde desemboca a Grota do Alfredo. Segue a grota para montante até intersectar uma linha imaginária paralela à linha de costa e que desta dista 150 m. Segue esta linha para Norte até à ribeira da Lapa, a Este do farol da Serreta. Acompanha a ribeira para montante, até a Norte do vértice geodésico do Negrão (40 m), onde inflecte pelo afluente mais setentrional até encontrar a curva de nível dos 750 m, a Sudoeste da Lagoinha. Continua por esta curva de nível contornando, no sentido anti horário, a Serra de Santa Barbara, até a Norte do Pico da Catarina Vieira, onde intersecta uma ribeira. Daqui inflecte para Este até ao ponto cotado 601 m, a Norte da Lagoa das Patas, passando pelos pontos cotados 628 m, 583 m e 606 m. Segue para

Este até à curva de nível dos 600 m, pela qual estende-se até ao limite Este do arvoredo, a Sul do Pico da Cancela. Deste ponto segue primeiro para Este-Sudeste, até ao ponto cotado 517 m, passando pelos pontos cotados 557 m e 535 m, e depois para Sudeste até ao ponto cotado 513 m, a Oeste do Escampadouro, passando pelos pontos cotados 524 m e 529 m.

Daqui segue até à intersecção das sebes com a curva de nível dos 540 m, a Oeste do Pico do Alpanaque, passando pelo ponto cotado 493 m. Segue o limite de arvoredo até à ribeira e daqui continua para Este até ao muro, prolongando-se sempre pelo muro até ao limite Este dos matos. Segue este limite para Este até encontrar a estrada, a Sul da Cancela das Lagoas. Inflecte depois para Norte--Nordeste e passa pelo ponto cotado 552 m. Daqui segue para Este-Sudeste até ao ponto cotado dos 489 m, situado a Oeste do Pico dos Cravos, passando pelos pontos cotados 538 m, 596 m (Pico Rachado), 583 m e 657 m.

Continua no sentido Nordeste em direcção à intersecção da ribeira com a curva de nível dos 440 m, junto ao limite dos matos. Segue este limite para Oeste, até intersectar a ribeira a Este do vértice geodésico do Boi (657 m) e daqui vai para Norte até à intersecção da ribeira com o limite de mato, atravessando uma faixa de arvoredo. Segue pelo limite de mato para Norte até à curva de nível dos 550 m, na Quinta da Madalena. Continua pela curva de nível para Norte até ao limite de arvoredo, e deste ponto contorna a Caldeira de Agualva passando pelos pontos cotados 576 m, 585 m, 575 m e 697 m. Segue pelo Norte do Pico Alto, passando pelos pontos cotados 694 m, 742 m, 716 m, 703 m e 608 m, a Norte-Nordeste da lagoa do Labaçal. Daqui segue para o ponto cotado 535 m, localizado a Sul-Sudoeste da Lagoa do Labaçal, continuando depois pelo topo da encosta para Oeste até ao limite de matos. Segue este limite para Oeste até ao limite inferior de escarpado, a Norte do Juncal, continuando por este até ao seu final e seguindo, posteriormente, pelo muro até à estrada. Segue pela estrada para Sul, e sempre pelas bifurcações mais a Este, até ao limite do mato. Cruza os matos em linha recta em direcção ao vértice do muro, a Sudeste, pelo qual segue para Sul até ao segundo vértice, a Este do Galhardo.

Deste ponto segue em direcção ao limite Este do desaterro, Ladeira das Cavacas, seguindo posteriormente pela estrada no sentido Este-Oeste, até à primeira curva da estrada depois do cruzamento a Norte do vértice geodésico da Bagacina. Segue depois para Oeste-Noroeste, até ao ponto cotado 581 m, a Este do Pico do Gaspar, passando pelos pontos cotados 573 m e 562 m. Deste ponto segue na direcção Norte-Noreste até encontrar a intersecção do limite de arvoredo com o limite de desaterro a Sul da estrada, seguindo depois pelo limite Norte de arvoredo até à estrada e, posteriormente, na direcção do poço situado a Sul do Pico das Caldeirinhas. Contorna as pedreiras, no sentido anti horário, passando pelos pontos cotados 536 m, 537 m, 564 m, 522 m, 532 m, 562 m, 543 m, 526 m e 524 m (estes últimos a Este e Nordeste do Pico Vermelho, respectivamente). Do ponto cotado 524 m continua para Norte até à ribeira a Sul da Gruta dos Balcões. Acompanha esta ribeira para Norte até se encontrar a Sul da intersecção da ribeira com o muro, tomando esta direcção até à curva de nível dos 380 m. Segue esta curva de nível para Oeste até à bifurcação da segunda ribeira, seguindo pelo lado Oeste, no sentido Sudoeste, até à nascente. Inflecte para Sul-Sudoeste até à intersecção da estrada com a curva de nível dos 470 m, a Norte da Casa Queimada de Cima. Continua sempre pela estrada, para Sul, até ao cruzamento que se encontra a Este do vértice geodésico do Pico Gordo (622 m).

Daí segue para Oeste passando pelo ponto cotado 578 m. Depois contorna a vertente Nordeste da Serra de Santa Barbara e passa pelos pontos cotados 548 m (junto à lagoa do Negro), 594 m, 583 m, 593 m, 584 m e 594 m (situados a Norte do Mistério dos Negros). Segue depois para Noroeste, pelos pontos 559 m, 497 m, 537 m e 565 m, situados a Norte do vértice geodésico do Pico Rachado (828 m). Prolonga-se na direcção Oeste, passando pelos pontos cotados 581 m, 624 m, 622 m e 635 m e, deste último, até à intersecção da curva de nível dos 600 m com a ribeira, a Sudoeste do Rachado Novo. Desce a ribeira, até à curva de nível dos 350 m, inflecte para o ponto cotado 326 m e continua no sentido Noroeste até ao miradouro do Raminho, passando pelos pontos cotados 287 m, 222 m e 257 m. Acompanha o limite superior de escarpado adjacente ao miradouro, para Nordeste, até atingir a Grota dos Filhadais. Desce em direcção à foz e chega ao ponto inicial.

ZPE: Ponta das Contendas

Inicia-se na intersecção da linha de água com a linha de costa a sudeste da ETAR. Seguindo pelo limite superior da falésia em direcção a sul, até intersectar a curva de nível dos 80 m. Seguindo por uma linha imaginária desde o fim do caminho paralelo à estrada regional, até ao muro de pedra que inicia-se na intersecção da curva de nível dos 40 m com a estrada regional, seguindo até ao fim do mesmo. Segue por uma linha imaginária até ao vértice geodésico denominado de Contendas com a cota máxima de 148 m. Seguindo por uma linha imaginária na direcção da Ponta das Cavalas até atingir o ponto de coordenadas 38º38,729'N e 27º5,630'W. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa--mar de marés mortas, englobando todos os ilhéus.

ZPE: Ilhéu das Cabras

A Zona de Protecção Especial do Ilhéu das Cabras é constituída pela totalidade da área de dois ilhéus com o mesmo nome, com a cota de 84 m e 147 m respectivamente, situado no mar a cerca de 1200 m da Baía do Morgado.

Ilha: Terceira.
SIC: Costa das Quatro Ribeiras e Serra de Santa Bárbara e Pico Alto.
ZPE: Ponta das Contendas e Ilhéu das Cabras.

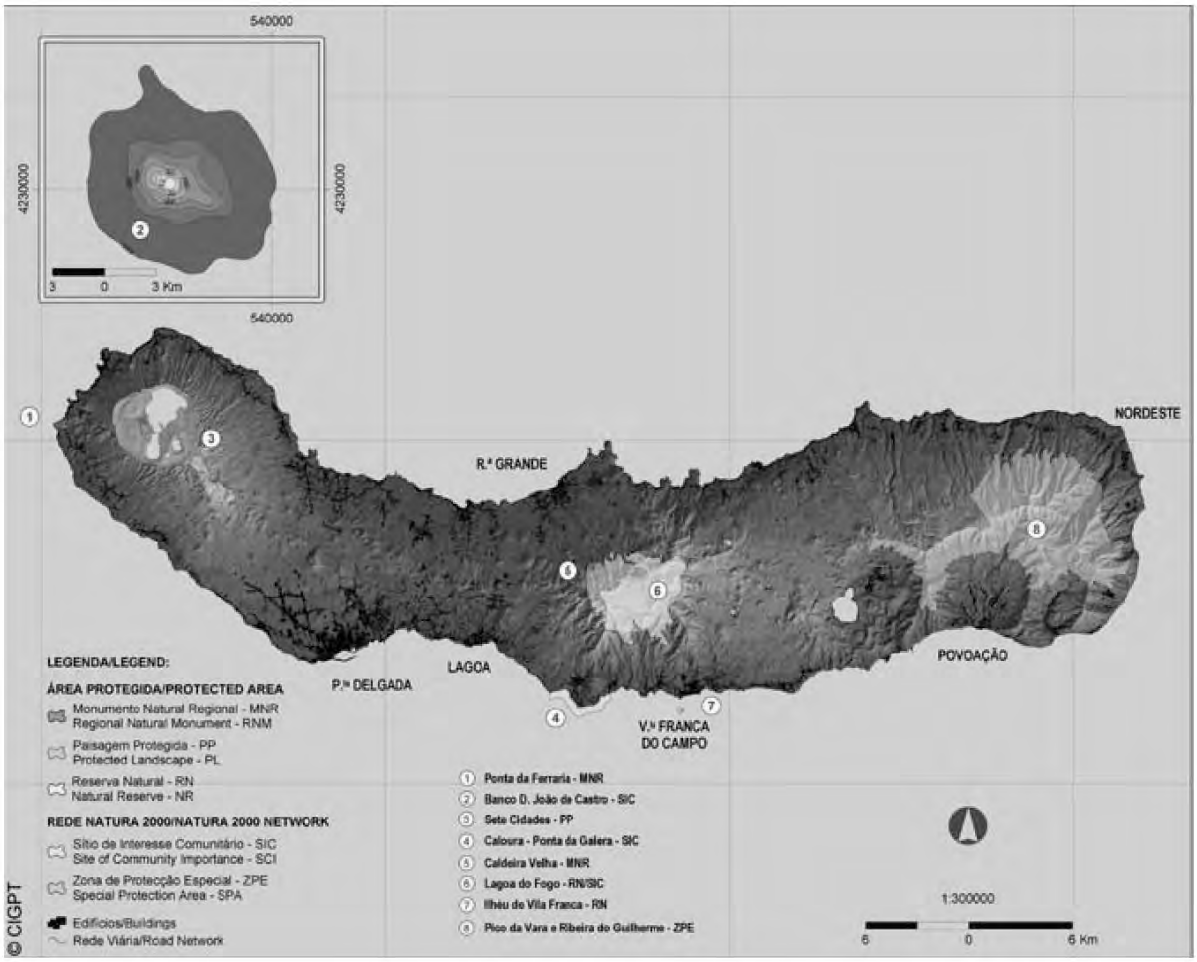
Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Agricultura intensiva	Contaminação química das águas e do solo.	Degradação das zonas húmidas e eutrofização.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
.		e destruição da vegetação nativa.	Alteração e degradação do coberto vegetal, podendo intensificar os processos erosivos.	Aplicar incentivos à extensificação agrícolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Proceder à reconversão das áreas de pastagem que envolvem as lagoas e prevenindo o pastoreio destas áreas. Ordenar o pastoreio de caprinos em áreas sensíveis, com delimitação de áreas de pastagem. Determinar a carga máxima de pastoreio de caprinos. Priorizar a elaboração dos Planos de Ordenamento das bacias Hidrográficas das lagoas existentes. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Interditar o avanço de novas manchas de pastagem, com recurso ao fogo. Controlo dos efluentes pecuários e das silagens.
	Intensificação da pecuária.	Aumento do pastoreio/ pisoteio.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	
		Degradação de zonas húmidas.	Degradação das zonas húmidas com alteração das comunidades de margem por pisoteio.	
		Aumento da deposição de dejectos.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 60 % das espécies constantes no anexo II), perigo de contaminação biológica das águas e favorecimento da eutrofização.	
	Pastoreio	Pisoteio e destruição das zonas de ocorrência de flora protegida.	Alteração e degradação do coberto vegetal com perda de biodiversidade (afecta cerca de 60 % das espécies constantes no anexo II), e compactação do solo.	
	Aumento das áreas de pastagem.	Transformação de áreas naturais em zonas de pastagem.	Redução e fragmentação das áreas de habitats naturais e consequente alteração da matriz da paisagem. Alteração da estrutura e densidade da população de Columba palumbus azorica *(Pombo torcaz)*.	
		Transformação de áreas nativas em zonas de pastagem por vezes com a utilização do fogo.		
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alteração do regime hídrico.	Degradação e erosão de lagoas e turfeiras, incluindo as bacias hidrográficas e zonas adjacentes.	
		Degradação das zonas húmidas.	Intensificação do regime torrencial, por perda de capacidade de retenção de água nas zonas húmidas. Degradação das comunidades marginais.	
	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas.	Descaracterização paisagística, redução das áreas de *habitats* nativos.	
Silvicultura	Corte ou abate de lenhas principalmente das espécies *Erica scoparia ssp azorica* e *Picconia azorica*.	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones, (55 % das espécies do anexo II-B, presentes neste SIC, são alvo, directo ou indirecto desta acção).	Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a aplicação das medidas previstas nos Planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas.
	Aumento área de floresta de produção.	Aumento da área de produção da *Crytomeria japonica* em particular na zonas de médias e baixas altitudes.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones.	
	Arroteias	Degradação do coberto vegetal e conse-	Descaracterização paisagística com perda de *ha-*	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
		quente agravamento da erosão do solo.	*bitats* e perda de espécies autóctones. Alteração do *habitat* da avifauna.	
Caça	Actividade cinegética	Mortalidade de espécie protegida.	Redução do número de indivíduos da espécie prioritária *Columba palumbus azorica* (Pombo Torcaz).	Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância e fiscalização.
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono do território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de *habitats*.	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
	Pesca lúdica costeira	Perturbação da avifauna.	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes.	
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o *Hedychium gardeneraum* e *Pittosporum undulatum*).	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do Anexo II-B, presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um Plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes. Proceder ao repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controle e redução de lagomorfos. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos.
		Introdução de espécies de flora exótica.		
		Aumento das populações de coelhos, lagomorfos.	Perda de espécies autóctones (55 % das espécies do anexo II-B, presentes neste SIC estão ameaçadas pela acção dos coelhos).	
		Desequilíbrios nas cadeias tróficas.		
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	
		Deposição nas zonas costeiras com perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução do número de aves marinhas e consequente abandono do território. Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar. Degradação paisagística.	
		Deposição em zonas interiores com efeitos poluidores químicos, físicos e sonoros.	Degradação da paisagem, destruição de comunidades vegetais naturais.	
Urbanização, industrialização, transportes comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas. Promover o ordenamento do território com definição de áreas onde se interdita a destruição do coberto vegetal nativo. Definir regras de ordenamento que evitem a dispersão de edifícios e promovam a integração paisagística.
	Crescimento do parque habitacional, em especial construções de veraneio.	Aumento do tráfego, ruído. Destruição do coberto vegetal e perda e biodiversidade.	Degradação da paisagem, destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II). Propagação de espécies exóticas. Perda de habitat nidificavel.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística Degradação e destruição de habitats, fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra estruturas de produção.
Indústria extractiva/ recursos geológicos.	Extracção de inertes terrestre e marinha.	Degradação e destruição do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo. Aumento do nível de ruído. Destruição de *habitats* e perturbação de espécies marinhas.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
Recreativo, lazer e turismo.	Intensificação do tráfego costeiro e de embarcações de recreio.	Perturbação de cetáceos e aves marinhas, por poluição sonora.	Redução do número de cetáceos e aves marinhas por abandono do território, particularmente das áreas de nidificação.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados. Fomentar a utilização de motores menos poluentes. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	
	Intensificação turística nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Actividades balneares	Perturbação da avifauna.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
	Acesso das pessoas aos Ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.		
	Visitação (passeios)	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio e ruído, e deposição de resíduos sólidos.		

Ilha: São Miguel



SIC: Lagoa do Fogo

Inicia-se no vértice geodésico da Barrosa (949 m), segue a linha de cumeeira para Sudeste até à curva de nível dos 700 m, inflectindo para Oeste até ao ponto cotado 730 m, situado no Lombo. Segue a cumeeira até ao ponto cotado 884 m, posicionado a Sudoeste do vértice geodésico Monte Escuro (864 m). Continua para Norte pela cumeeira, junto ao trilho pedestre, até ao ponto cotado 804 m, seguindo depois pelo topo de encosta para Noroeste até intersectar a estrada a Sul dos Pastos da Margarida. Acompanha a estrada para Oeste até ao cruzamento com a estrada das Lombadas, descendo depois pela mesma até à curva de nível dos 630 m. Deste ponto segue pelo topo da encosta até interceptar a ribeira, subindo posteriormente o topo da encosta do lado oposto da ribeira. Prolonga-se pelo topo da encosta até ao ponto cotado 773 m, seguindo para Oeste sempre pelo topo da encosta até ao ponto cotado 750 m, situado a Sul do Cachaços. Continua pela cumeeira para Sudoeste até ao ponto inicial.

SIC: Caloura-Ponta da Galera

Inicia-se a Sudoeste de Água de Pau, na intersecção da linha de água com a linha de costa, seguindo pelo limite superior da falésia até à Ponta da Galera. Após chegar ao fim desta, segue pela extrema do caminho ao longo da costa. Quando o caminho muda em direcção a Água de Pau, o limite continua pela curva de nível dos 10 m até à Igreja de Nossa Senhora das Dores. Continua pela extrema da Estrada Regional e posteriormente pela linha de água até intersectar a curva de nível dos 100 m. Segue por esta curva de nível até intersectar a Estrada Regional, seguindo depois pela linha de água até intersectar a linha de costa. Prolonga-se por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 350 m, até atingir o ponto de coordenadas 37º42,232'N e 25º29,160'W. A partir deste ponto segue para Oeste, sempre a uma distância de 350 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 37º42,262'N e 25º31,300'W, inflectindo para a costa no ponto inicial.

ZPE: Pico da Vara/Ribeira do Guilherme

Inicia-se na Estrada Regional junto ao Miradouro da Ponta da Madrugada, segue para Sul ao longo da mesma até ao Pico Longo. A partir daí segue a cota dos 400 m, atravessa a Lomba da Igreja, Madeira Velha, passa a Norte do Espigão da Ponta, a Sul do Espigão de dentro e do Pico do Canário e a Norte das Funduras e Pedras do Galego. Aí o limite segue ao longo de uma linha recta imaginária até à cota dos 649 m, a Sul do Pico do Gafanhoto na Estrada 521, segue por esta para Leste até ao Salto do Cavalo. Continua pelo traçado do Cume do Planalto dos Graminhais até à cota dos 947 m, onde volta a percorrer uma linha recta imaginária para Norte até à cota dos 735 m, a Norte das Anineiras, onde muda de direcção para Este até ao Outeiro do Açougue, onde continua

ao longo da cota dos 400 m até às Fontaneiras. A partir daí parte para Sudeste atravessando a Ribeira do Guilherme até à cota dos 568 m a Norte do Outeiro Alto, na ligação com o caminho, continua ao longo deste até aos Serviços Florestais na Pedreira, onde percorre uma linha recta imaginária até à Estrada Regional no ponto em que atravessa a Ribeira Tosquiada. Continua pela Estrada Regional até ao ponto inicial.

Ilha: São Miguel.
SIC: Caloura-Ponta da Galera e Lagoa do Fogo.
ZPE: Pico da Vara/Ribeira do Guilherme.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Agricultura intensiva	Contaminação química das águas e do solo e destruição da vegetação nativa.	Degradação das zonas húmidas e eutrofização. Alteração e degradação do coberto vegetal, podendo intensificar os processos erosivos.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Aplicar incentivos à extensificação agrícolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Proceder à reconversão das áreas de pastagem que envolvem as lagoas e prevenindo o pastoreio destas áreas. Ordenar o pastoreio de caprinos em áreas sensíveis, com delimitação de áreas de pastagem. Determinar a carga máxima de pastoreio de caprinos. Priorizar a elaboração dos Planos de Ordenamento das bacias Hidrográficas das lagoas existentes. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Controlo dos efluentes pecuários e das silagens. Incentivar a plantação de pomares com o objectivo de diversificar o uso agrícola e a disponibilidade alimentar na área do Pico da Vara.
	Intensificação da pecuária.	Aumento do pastoreio/ pisoteio.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	
	Exploração ilegal de leivas.	Destruição de um *habitat* prioritário como as turfeiras.	Redução e fragmentação das áreas de *habitats* nativos.	
	Aumento de áreas de pastagem.	Transformação de áreas de vegetação nativa em zonas de pastagem.	Redução e fragmentação das áreas de *habitats* nativas e consequente alteração da matriz da paisagem. Alteração da estrutura e densidade da população de *Columba palumbus azorica*.	
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alteração do regime hídrico.	Degradação e erosão de lagoas e turfeiras, incluindo as bacias hidrográficas e zonas adjacentes.	
		Degradação das zonas húmidas.	Intensificação do regime torrencial, por perda de capacidade de retenção de água nas zonas húmidas. Degradação das comunidades marginais.	
		Eutrofização e incremento dos processos de sedimentação das lagoas.	Perda da qualidade da água	
	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas.	Descaracterização paisagística.	
Silvicultura	Corte ou abate de lenhas.	Diminuição do *habitat* da espécie *Pyrrhula murina* (Priôlo).	Diminuição dos recursos alimentares.	Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a aplicação das medidas previstas nos Planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas, quando estes existam.
		Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones.	
	Aumento área de floresta de produção.	Aumento da área de produção da *Crytomeria japonica* em particular na zonas de médias e baixas altitudes.		
	Arroteias	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Abandono do território com redução do número de aves nidificantes.	

SIC: Ponta do Castelo

Inicia-se na linha de água a Oeste do vértice geodésico da Piedade (204 m), seguindo pela curva de nível dos 140 m e passando pelo muro de pedra até intersectar a curva de nível dos 180 m. Segue novamente pelo muro de pedra situado no limite superior da falésia, continuando pela curva de nível dos 150 m até intersectar a linha de água que passa a Este do Panasco. Ao intersectar a curva de nível dos 200 m, segue por esta e posteriormente pelo limite superior da falésia, até intersectar novamente a curva de nível dos 200 m. Continua pelo muro de pedra até intersectar a extrema esquerda da estrada regional, posteriormente segue pela segunda linha de água mais a Norte do Farol, até à linha de costa, contornando a mesma. A partir da extremidade mais a Sudeste da Ponta do Castelo, no ponto de coordenadas 36º55,263'N e 25º0,325'W, segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa atingindo uma distância de 300 m da mesma, até ao ponto de coordenadas 36º55´242´N e 25º0'255'W. A partir deste ponto segue para Oeste, sempre a uma distância de 300 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 36º55,202'N e 25º3,303'W, inflectido para a costa até ao ponto de coordenadas 36º55,727'N e 25º3,848'W seguindo ao longo desta até ao ponto inicial.

ZPE: Ilhéu da Vila e costa adjacente

Inicia-se junto ao farol da Ponta do Malmerendo, seguindo pela curva de nível dos 40 m, até intersectar a Ribeira Sêca, onde continua pelo limite do aeroporto do lado da costa. Ao intersectar a curva de nível dos 60 m segue pela mesma até o Campo Grande, e no ponto de coordenadas 36º58,256'N e 25º10,581'W inflecte pela falésia até a linha de costa. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas. Sendo também incluído o Ilhéu da Vila, com cota máxima de 61 m, situado no mar a cerca de 300 m a oeste do Porto da Vila do Porto.

Ilha: Santa Maria.
SIC: Ponta do Castelo.
ZPE: Ilhéu da Vila e costa adjacente.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas agressivas.	Descaracterização paisagística.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Proibir o pastoreio no ilhéu.
	Pastoreio no ilhéu	Pisoteio e destruição das zonas de ocorrência de flora protegida.	Alteração e degradação do coberto vegetal com perda de biodiversidade.	
		Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono do território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividade. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilha. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho). Definir áreas de protecção para a nidificação e controlar as actividades de pesca no ilhéu.
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
	Pesca	Pesca nos ilhéus.....	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes.	
		Pesca lúdica costeira		
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o *Hedychium gardeneraum* e *Pittosporum undulatum*) e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B, presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes. Promover o repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controle e redução de lagomorfos.
		Introdução de roedores.	Perda de espécies autóctones. (afecta cerca de 55 % das espécies protegidas e a totalidade das herbáceas).	

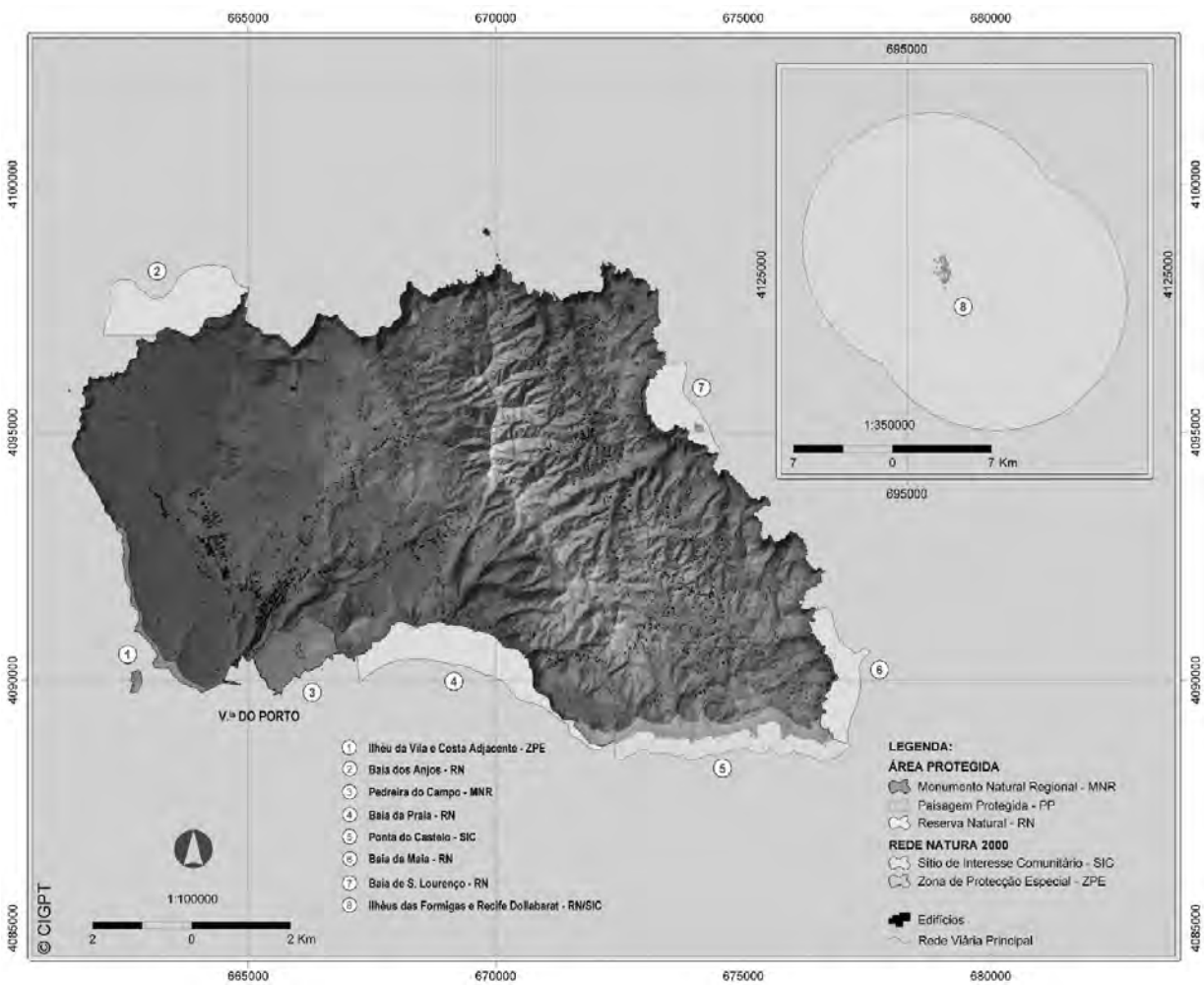
Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos. Incentivar a recuperação das áreas de currais de vinha abandonadas. Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e ou juvenis, e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	
	Exploração de espécies protegidas.	Captura de espécies de aves protegidas, em especial o *Calonectris diomedea* (Cagarro).	Redução do número de aves.	
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística, degradação e destruição de habitats, fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra estruturas de produção.
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes marinhos.	Destruição de *habitats* e perturbação de espécies marinhas.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes.
Recreativo, lazer e turismo.	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
	Acesso das pessoas e actividades turísticas nos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

SIC: Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat

O Sítio de Importância Comunitária do Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat é delimitado a Norte, por uma tangente à linha perpendicular da linha de costa de 0,5 nm, seguindo pela linha batimétrica dos 200 m, até ao ponto inicial.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados. Fomentar a utilização de motores menos poluentes. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Intensificação do tráfego costeiro e de embarcações de recreio.	Perturbação de cetáceos e aves marinhas, por poluição sonora.	Redução do número de cetáceos e aves marinhas por abandono do território, particularmente das áreas de nidificação.	
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Actividades balneares e de turismo junto a zonas húmidas.	Perturbação da avifauna.		
	Visitação (passeios)	Perturbação de aves e abandono dos ninhos por pisoteio e ruído, e deposição de resíduos sólidos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

Ilha: Santa Maria



Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Caça	Actividade cinegética.	Mortalidade de espécies de aves aquáticas.	Redução do número de indivíduos.	Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância e fiscalização.
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território. Risco de sobre-exploração	
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de *habitats*.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o *Hedychium gardeneraum* e *Pittosporum undulatum*), e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B, presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Proceder à aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes Promover o repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos.
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e ou juvenis, e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística ... Degradação e destruição de *habitats*, fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra estruturas de produção.
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes terrestres e marinha.	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo. Aumento do nível de ruído.	Descaracterização paisagística com perda de habitats e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
		Destruição de *habitats* e perturbação de espécies marinhas.		

SIC: Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Exploração ilegal de recursos piscícolas demersais.	Captura acidental de tartarugas (*Caretta caretta*) por parte do palangre de superfície.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Proibir a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas.
		Apanha ilegal de lapas	Ocorrência de efeitos negativos sobre *habitats* naturais.	
	Caça submarina ilegal	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais.	
Ambiente e conservação da natureza.	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Efeitos negativos na conservação da natureza e no uso lesivo dos recursos naturais.	Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis.

SIC: Banco D. João de Castro

O Sítio de Importância Comunitária do Banco de D. João de Castro é delimitado por um rectângulo com os vértices em 38º14,068'N, 26º37,187'W (a Noroeste), 38º14,068´N, 26º34,070'W, (a Nordeste), 38º12,125´N, 26º37,187´W (a Sudoeste), 38º12,125´N, 26º34,070´W (a Sudeste).

SIC: Banco D. João de Castro

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos.	Exploração de recursos pelágicos e demersais.	Captura acidental de tartarugas (*Caretta caretta*) por parte do palangre de superfície.	Maior fiscalização e aplicação dos regulamentos legais. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Proibir a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Melhorar a eficácia do licenciamento das actividades de exploração costeira.
			Risco de sobre-exploração dos recursos haliêuticos.	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
	Pesca	Pesca desportiva de mar alto.	Risco de sobre-exploração dos recursos haliêuticos.	
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados. Fomentar a utilização de motores menos poluentes.

3 — Integração das Medidas Reguladoras

Feita a análise de todos os quadros ao nível de ilha, identificando e analisando, numa lógica multissectorial, os padrões de incompatibilidade, ameaça e impacte das diversas acções, sobre os valores naturais em presença, consegue-se identificar o conjunto das medidas minimizadoras e preventivas que importa aplicar com vista ao objectivo de salvaguarda desses mesmos valores.

Verifica-se ainda que existe um padrão geral a todas as ilhas, quer ao nível das ameaças e impactes, quer logicamente ao nível das medidas minimizadoras e preventivas.

Para a materialização das medidas regulamentares consequentes a este Plano Sectorial, importa, numa primeira fase, proceder à apreciação do nível de hierarquia regulamentar que deve traduzir cada medida proposta para as medidas minimizadoras e preventivas, devendo ter expressão como Recomendação ou Regulamento.

Considera-se fundamental saber se as medidas já estão previstas em legislação em vigor e qual, bem como a sua expressão na hierarquia jurídica.

Finalmente, é essencial identificar em que instrumentos de ordenamento do território e a que nível hierárquico, devem as medidas ser incorporadas ao nível de Planos Municipais de Ordenamento do Território, (PMOT) ou Planos Especiais de Ordenamento do Território, (PEOT).

A listagem das medidas minimizadoras e preventivas, agrupadas por sector de actividade e traduzidas em recomendações ou regulamentos são as constantes da Ficha das Medidas Reguladoras, que a seguir se apresenta.

Ficha final — Medidas reguladoras

Sector de actividade	Medidas minimizadoras preventivas	Rec	Reg	Observações/legislação associada	Medida a integrar em:			
					PMOT	POOC	POBHL	POAP
Agrícola/pecuário	Aplicar o Código de Boas Práticas Agrícolas.	√						
	Aplicar incentivos à extensificação agropecuária.	√						
	Interditar ao pastoreio áreas de protecção das turfeiras e restantes zonas húmidas		√	Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. Lei n.º 16/03, 4 de Julho	√		√	√
	Proceder à reconversão e renaturalização das áreas de pastagem que envolvem as lagoas.		√	Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. Lei n.º 16/03, 4 de Julho	√		√	√
	Proceder à delimitação das áreas de pastagem de caprinos, ovinos e bovinos.		√	Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. Lei n.º 16/03, 4 de Julho	√	√	√	√
	Promover a recuperação de áreas naturais degradadas.	√						
	Fiscalização e controlo dos efluentes pecuários e silagens.	√						
	Proibir o lançamento de águas residuais industriais ou domésticas não tratadas, excedentes de pesticidas ou de caldas pesticidas, nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo.		√	Decreto-Lei n.º 140/99...	√	√	√	√
Silvicultura	Promover a utilização de espécies da vegetação nativa em todas as acções de renaturalização, repovoamento ou reflorestação.	√		Decreto-Lei n.º 140/99...				
	Promover a produção de espécies da vegetação natural e campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis para a utilização de espécies arbóreas e arbustivas nativas.	√						
	Estabelecer e implementar programas de vigilância e promover a aplicação das medidas previstas nos planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas.	√						
Caça	Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis e estabelecer; programas de vigilância e fiscalização.	√						
	Proibir a actividade cinegética nas ZPE, excepto acções de correcção de densidades de coelhos.		√		√	√	√	√
Pesca	Aumentar o nível de fiscalização e promover a informação e sensibilização dos praticantes.	√						
	Condicionar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas.	√						
	Proibir a deposição de sucatas e de resíduos sólidos e líquidos.		√	Decreto-Lei n.º 140/99...	√	√	√	√
Ambiente e conservação da natureza.	Proibir a introdução de espécies exóticas.		√	Decreto-Lei n.º 140/99...	√	√	√	√

Sector de actividade	Medidas minimizadoras preventivas	Rec	Reg	Observações/legislação associada	Medida a integrar em:			
					PMOT	POOC	POBHL	POAP
	Proibir a colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de protecção, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou destruição dos seus *habitats,* com excepção das acções com fins científicos devidamente autorizadas pela Secretaria Regional com competência na área do ambiente.		√	Decreto-Lei n.º 140/99…	√	√	√	√
	Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade.	√						
	Controlar as espécies invasoras, avaliar o impacte e implementar um plano de controlo e erradicação de exóticas infestantes.	√						
	Promover o repovoamento com espécies nativas.	√						
	Introduzir medidas de correcção de densidades de coelhos e controlo de roedores.	√						
	Estabelecer e implementar programas de vigilância e promover a sensibilização e a formação do público em geral e das entidades responsáveis para a importância do cumprimento das Directivas Aves e Habitats.	√						
	Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e o controlo e fiscalização da deposição clandestina de resíduos.	√						
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Interditar o licenciamento de operações de loteamento urbano e industrial.		√	Decreto-Lei n.º 140/99… Decreto-Lei n.º 555/2001	√	√	√	√
	Condicionar a avaliação de impacte ambiental a realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, com excepção das obras de reconstrução, ampliação até um limite de 25 % da área actual, demolição e conservação.		√	Decreto-Lei n.º 140/99…	√	√	√	√
	Proibir a realização de obras de construção civil em terrenos com inclinação superior a 30 %.		√		√	√	√	√
	Condicionar a avaliação de impacte ambiental a abertura de novas vias de comunicação, bem como o alargamento das já existentes.		√	Decreto-Lei n.º 140/99…	√	√	√	√
	Condicionar a avaliação de impacte ambiental a instalação de infra-estruturas de saneamento básico.		√	Decreto-Lei n.º 140/99…	√	√	√	√
	Introdução de regras de aplicação racional de herbicidas nas acções de limpeza de bermas e caminhos.	√						
	Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis.	√						

Sector de actividade	Medidas minimizadoras preventivas	Rec	Reg	Observações/legislação associada	Medida a integrar em:			
					PMOT	POOC	POBHL	POAP
	Promover o repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas e caminhos.	√						
Energético	Condicionar a avaliação de impacte ambiental a instalação de infra-estruturas de produção de energia, bem como de novas linhas aéreas de transporte de energia e de comunicações à superfície do solo fora dos perímetros urbanos.		√	Decreto-Lei n.º 140/99...	√	√	√	√
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Interditar a extracção marinha e terrestre de areias ou outros materiais inertes.		√	Decreto-Lei n.º 140/99...	√	√	√	√
Recreativo, lazer e turismo ...	Garantir que o Plano Sectorial de Turismo, tenha em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza.	√						
	Interditar a prática de campismo ou caravanismo, fora dos locais para tal destinados.		√		√	√	√	√
	Promover a introdução de medidas regulamentares que visem controlar o número de visitantes e a utilização de meios de deslocação menos impactantes em termos de poluição.	√						
	Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes.		√					√
	Proibir a prática de actividades desportivas motorizadas susceptíveis de provocarem poluição ou ruído ou deteriorarem os factores naturais da área.		√		√	√	√	√
	Interditar a circulação de veículos motorizados fora das estradas e dos caminhos exceptuando-se as actividades agro-florestais, pecuárias e de vigilância e segurança.		√		√	√	√	√
	Condicionar a avaliação de impacte ambiental a abertura de trilhos pedestres e a prática de alpinismo, escalada e montanhismo.		√		√	√	√	√
	Promover a colocação de sinalização de sensibilização e consciencialização dos visitantes.	√						
	Aumentar o nível de vigilância e fiscalização.	√						
	Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades e instituição de regras de conduta na visitação.	√						

4 — Recomendações Sectoriais e Medidas Reguladoras

Na elaboração das Recomendações Sectoriais e Medidas Reguladoras deste Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 na Região Autónoma dos Açores, deverão ser consideradas as actuais medidas regulamentares aplicáveis, devendo, quando necessário, ser adaptadas e transitar como medidas regulamentares cuja aplicação passa a ser da responsabilidade das autarquias, através dos PMOT, ou da Administração Regional, através dos PEOT:

4.1 — Na área de aplicação do presente Plano Sectorial, devem ser consideradas e integradas, em todos os instrumentos de gestão territorial ou de política sectorial, as seguintes recomendações:

a) Aplicar o Código das Boas Práticas Agrícolas e incentivos à extensificação agropecuária;

b) Proceder à reconversão e renaturalização das áreas de pastagem que envolvem as lagoas;

c) Promover a recuperação de áreas naturais degradadas e a fiscalização e controlo dos efluentes pecuários e silagens;

d) Promover a produção de espécies da vegetação natural e campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis para a utilização de espécies arbóreas e arbustivas nativas;

e) Estabelecer e implementar programas de vigilância e promover a aplicação das medidas previstas nos Planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas e planos de exploração cinegética;

f) Aumentar o nível de fiscalização e promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca e condicionar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas;

g) Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade e controlar as espécies invasoras, avaliando o impacte e implementando um Plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes. Promover os repovoamentos com espécies nativas;

h) Estabelecer e implementar programas de vigilância e promover a sensibilização e a formação do público em geral e das entidades responsáveis para a importância do cumprimento das Directivas Aves e Habitats;

i) Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e o controlo e fiscalização da deposição clandestina de resíduos;

j) Introdução de regras de aplicação racional de herbicidas nas acções de limpeza de bermas e caminhos, promovendo a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis e o repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas e caminhos;

k) Garantir a compatibilização do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 na Região Autónoma dos Açores, com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação dos princípios estabelecidos no Programa Nacional do Turismo de Natureza;

l) Promover a introdução de medidas regulamentares que visem controlar o número de visitantes e a utilização de meios de deslocação menos impactantes em termos de poluição;

m) Promover a colocação de sinalização de sensibilização e consciencialização dos visitantes, aumentando o nível de vigilância e fiscalização;

n) Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades turística na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades e instituição de regras de conduta na visitação.

4.2 — Nas áreas de aplicação do presente Plano Sectorial, sem prejuízo do previsto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, quando as recomendações de gestão e as medidas reguladoras nele previstas, vierem a ser transpostas para os Planos Municipais de Ordenamento do Território ou para os Planos Especiais de Ordenamento do Território, o licenciamento das seguintes actividades, fica condicionado a parecer prévio da Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente:

a) A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, com excepção das obras de reconstrução, demolição, conservação e ampliação, até um limite de 25% da área actual;

b) A alteração da utilização actual do solo que abranja áreas contínuas superiores a 3 ha, bem como as alterações à morfologia do solo e destruição do coberto vegetal natural, com excepção das decorrentes das normais actividades agrícolas e florestais;

c) A alteração do uso actual dos terrenos das zonas húmidas ou marinhas, assim como as alterações à sua configuração e topografia;

d) A abertura de novas vias de comunicação, bem como o alargamento das já existentes;

e) A instalação de infra-estruturas de saneamento básico, de produção de energia, assim como de novas linhas aéreas de transporte de energia e de comunicações à superfície do solo fora dos perímetros urbanos;

f) A abertura de trilhos pedestres e a prática de alpinismo, escalada e montanhismo.

4.3 — Na área de aplicação do presente Plano Sectorial, quando as medidas reguladoras nele previstas vierem a ser transpostas para os Planos Municipais de Ordenamento do Território ou para os Planos Especiais de Ordenamento do Território deverão ser interditas as seguintes actividades:

a) A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de protecção, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou destruição dos seus habitats, com excepção das acções com fins científicos devidamente autorizadas pela Secretaria Regional com competência na área do ambiente;

b) O licenciamento de operações de loteamento urbano e industrial, fora dos perímetros urbanos;

c) A realização de obras de construção civil em terrenos com inclinação superior a 30 %, exceptuando-se a realização de acções de interesse público, como tal reconhecido por despacho da Secretaria Regional com competência na área do ambiente;

d) O lançamento de águas residuais industriais ou domésticas não tratadas, excedentes de pesticidas ou de caldas pesticidas, nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo;

e) A deposição de sucatas, de inertes ou de outros resíduos sólidos e líquidos que causem impacte visual negativo ou poluam o solo, o ar ou a água;

f) O pastoreio nas áreas de protecção das turfeiras e restantes zonas húmidas;

g) A actividade cinegética nas ZPE, excepto na ZPE da Zona Central do Pico (PTZPE 0027), cujo calendário venatório anual será sujeito a parecer prévio vinculativo da Direcção Regional com competência em matéria de ambiente;

h) Quaisquer acções susceptíveis de potenciar o risco de erosão natural, nomeadamente as mobilizações de solo em encostas com declive superior a 10 %, de limpeza de matos com lâmina frontal no exercício de actividades agro-florestais e movimentação de terras que não sejam efectuadas segundo as curvas de nível;

i) A introdução de espécies animais ou vegetais exóticas, invasoras ou infestantes constantes dos anexos I e III do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro;

j) A instalação de explorações para a extracção marinha e terrestre de areias ou outros materiais inertes, bem como a transmissão de licenças de exploração eventualmente existentes;

k) A prática de campismo ou caravanismo fora dos locais para tal destinados;

l) A prática de actividades desportivas motorizadas susceptíveis de provocarem poluição ou ruído ou deteriorarem as características naturais da área;

m) A circulação de veículos motorizados fora das estradas e dos caminhos exceptuando-se as actividades agro-florestais, pecuárias e de vigilância e segurança.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acórdão n.º 5/2006

1 — O acórdão fundamento

O pleno das secções criminais do Supremo Tribunal de Justiça ([1]), através do seu Acórdão n.º 9/2000, de 30 de Março (*Diário da República,* 1.ª série-A, de 27 de Maio de 2000) ([2]), fixou jurisprudência no sentido de que «no requerimento de interposição de recurso de fixação de jurisprudência deve constar, sob pena de rejeição, para além dos requisitos exigidos no referido artigo 438.º, n.º 2, o sentido em que deve fixar-se a jurisprudência cuja fixação é pretendida».

2 — O acórdão recorrido

Todavia, a 5.ª Secção do Supremo Tribunal de Justiça, em 16 de Junho de 2005 ([3]), contrariou no recurso n.º 1830/05-5 ([4]) a jurisprudência ali uniformizada.

3 — O recurso extraordinário

Ante tal decisão proferida *contra jurisprudência fixada,* o Ministério Público, em 7 de Julho de 2005, interpôs, ao abrigo do disposto no artigo 446.º do Código de Processo Penal, recurso extraordinário para o pleno das secções criminais.

4 — A decisão intercalar

4.1 — Perante uma decisão proferida contra jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal de Justiça e insusceptível de recurso ordinário ([5]), impunha-se que o Ministério Público dela recorresse *extraordinariamente,* como recorreu (artigo 446.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), nos 30 dias seguintes ao do seu trânsito em julgado (artigos 446.º, n.º 2, e 438.º, n.º 1).

4.2 — A *conferência* poderia ter-se limitado a aplicar a jurisprudência fixada (com a consequência de o tribunal recorrido ter de rever a decisão recorrida, conformando-a com a jurisprudência oportunamente fixada).

4.3 — Mas, afigurando-se-lhe *ultrapassada* a jurisprudência fixada, optou por suscitar, ante o pleno das secções criminais, o reexame do seu «assento» (artigo 446.º, n.º 3). Desde logo porque, já tendo decorrido quase seis anos sobre o «assento», a sua doutrina revelara entretanto algumas fragilidades teóricas, enquanto a sua aplicação se vinha mostrando, na prática, ou inútil ou inconsequente (e, por isso, *esquecida*) ou, de outras vezes, simplesmente obstrutiva. Depois, operara-se entretanto uma quase completa recomposição pessoal do pleno das secções criminais (que, da formação de então, conservava apenas dois juízes, um dos quais votara até contra a solução adoptada). Em terceiro lugar, a sua aplicação vinha-se defrontando, na prática, com dificuldades de ajustamento da doutrina do artigo 438.º, n.º 2, do Código de Processo Penal (cuja letra parecia — e parece — contentar-se com que o recorrente, no requerimento de interposição do recurso, identificasse no acórdão com o qual o acórdão recorrido se encontrava em oposição e justificasse a oposição que originava o conflito de jurisprudência) com a do artigo 442.º, n.ºs 1 e 2 (que parecia — e parece — reservar para a fase das alegações a formulação de conclusões indicativas do sentido em que deve fixar-se a jurisprudência). Outras dificuldades práticas tinham também surgido nos recursos interpostos pelo Ministério Público, onde o magistrado recorrente se via obrigado — em obediência à jurisprudência fixada — a adiantar desde logo a opção (provisória) do Ministério Público antes de submeter a opção definitiva — por imposição estatutária — à ratificação, em fase de alegações, ao Procurador-Geral da República. Enfim, a afiliação ao pedido da preferência do recorrente (proposta pelo Acórdão n.º 9/2000) dificultaria — por razões ligadas ao *princípio do pedido* — a adopção, pelo tribunal *ad quem,* da solução oposta, sendo certo que a finalidade do recurso extraordinário de fixação de jurisprudência é a resolução do conflito (artigo 445.º, n.º 1), num sentido ou noutro, e, até, com eficácia alargada a outros processos («eficácia no processo em que o recurso foi interposto e nos processos cuja tramitação tiver sido suspensa nos termos do artigo 441.º, n.º 2» — artigo 445.º, n.º 1).

4.4 — Daí que, em 19 de Janeiro de 2006, a 5.ª Secção haja deliberado submeter o acórdão recorrido (n.º 1830/05-5, de 16 de Junho de 2005) ao *reexame* do pleno das secções criminais.

5 — Os fundamentos do *assento* em reexame

5.1 — «A primeira ideia que nos surgiu a propósito da questão que vem colocada neste recurso respeita à própria explicação do artigo 448.º do Código de Processo Penal, que manda aplicar subsidiariamente as disposições que regulam os recursos ordinários aos recursos extraordinários, o que só pode significar que, se o legislador tivesse pretendido organizar um regime de tal forma específico e fechado para os recursos extraordinários, impedindo qualquer introdução nestes de normas ou princípios que regem os recursos ordinários, nunca teria estabelecido uma norma deste tipo. Mostra-se, assim, perfeitamente correcta e admissível a aplicação de normas dos recursos ordinários aos recursos extraordinários, em regime de subsidiariedade e para colmatar quaisquer lacunas existentes na regulamentação destes últimos.»

5.2 — «Mas haverá neste caso uma verdadeira lacuna, lacuna esta que se poderia encontrar no artigo 438.º do Código de Processo Penal, por este não aludir expressamente ao sentido em que deve fixar-se a jurisprudência? Em primeiro lugar, teremos de partir de um conceito de lacuna, o qual, para evitar desenvolvimentos desnecessários, bem poderá ser o de que, para poder

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 48-A/2006

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na tabela referente à ilha do Faial, a p. 3884, onde se lê:

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
.....	.....	.....	.....	.....
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos grajaus (Maio-Junho).
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de *habitats.*	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Perda de espécies naturais e redução do número de efectivos.	

deve ler-se:

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
.....	.....	.....	.....	.....
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de *habitats.*	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais.	
	Pesca	Pesca desportiva	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes.	

2 — Na tabela referente à ilha de São Jorge, a p. 3896, onde se lê:

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
.....	.....	.....	.....	.....
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Promover a colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes.
	Campismo selvagem	Degradação do coberto vegetal e perturbação da avifauna.	Destruição de comunidades vegetais autóctones e redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

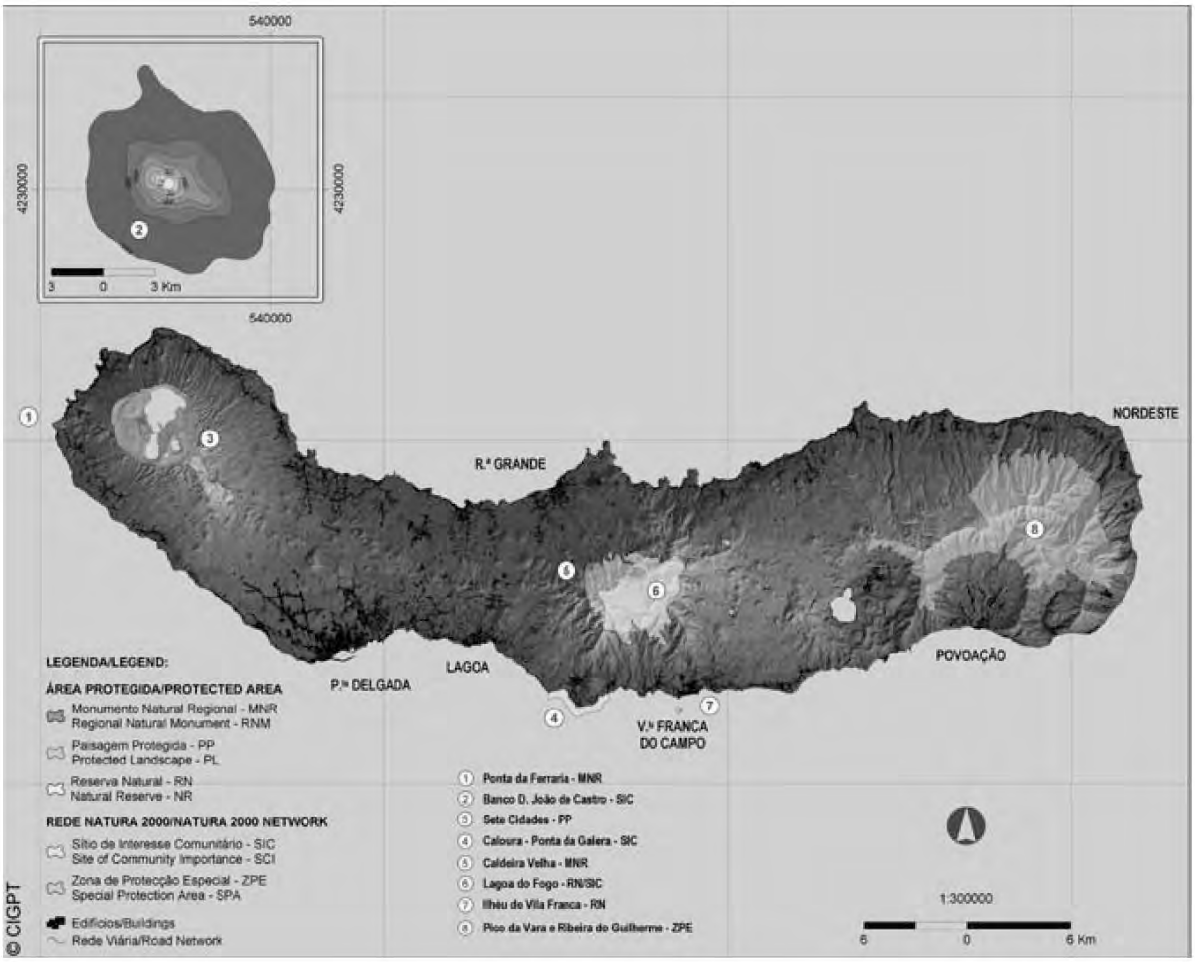
Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Recreativo, lazer e turismo.	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Acesso das pessoas aos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

deve ler-se:

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Delimitar áreas de visitação condicionada e controlo de acesso de visitantes. Promover a colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Campismo selvagem	Degradação do coberto vegetal e perturbação da avifauna.	Destruição de comunidades vegetais autóctones e redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Acesso das pessoas aos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

3 — A partir da p. 3904 e até à p. 3910 passa a constar:

Ilha: São Miguel



SIC: Lagoa do Fogo

Inicia-se no vértice geodésico da Barrosa (949 m), segue a linha de cumeeira para Sudeste até à curva de nível dos 700 m, inflectindo para Oeste até ao ponto cotado 730 m, situado no Lombo. Segue a cumeeira até ao ponto cotado 884 m, posicionado a Sudoeste do vértice geodésico Monte Escuro (864 m). Continua para Norte pela cumeeira, junto ao trilho pedestre, até ao ponto cotado 804 m, seguindo depois pelo topo de encosta para Noroeste até intersectar a estrada a Sul dos Pastos da Margarida. Acompanha a estrada para Oeste até ao cruzamento com a estrada das Lombadas, descendo depois pela mesma até à curva de nível dos 630 m. Deste ponto segue pelo topo da encosta até interceptar a ribeira, subindo posteriormente o topo da encosta do lado oposto da ribeira. Prolonga-se pelo topo da encosta até ao ponto cotado 773 m, seguindo para Oeste sempre pelo topo da encosta até ao ponto cotado 750 m, situado a Sul do Cachaços. Continua pela cumeeira para Sudoeste até ao ponto inicial.

SIC: Caloura-Ponta da Galera

Inicia-se a Sudoeste de Água de Pau, na intersecção da linha de água com a linha de costa, seguindo pelo limite superior da falésia até à Ponta da Galera. Após chegar ao fim desta, segue pela extrema do caminho ao longo da costa. Quando o caminho muda em direcção a Água de Pau, o limite continua pela curva de nível dos 10 m até à Igreja de Nossa Senhora das Dores. Continua pela extrema da Estrada Regional e posteriormente pela linha de água até intersectar a curva de nível dos 100 m. Segue por esta curva de nível até intersectar a Estrada Regional, seguindo depois pela linha de água até intersectar a linha de costa. Prolonga-se por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 350 m, até atingir o ponto de coordenadas 37º42,232'N e 25º29,160'W. A partir deste ponto segue para Oeste, sempre a uma distância de 350 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 37º42,262'N e 25º31,300'W, inflectindo para a costa no ponto inicial.

ZPE: Pico da Vara/Ribeira do Guilherme

Inicia-se na Estrada Regional junto ao Miradouro da Ponta da Madrugada, segue para Sul ao longo da mesma até ao Pico Longo. A partir daí segue a cota dos 400 m, atravessa a Lomba da Igreja, Madeira Velha, passa a Norte do Espigão da Ponta, a Sul do Espigão de dentro e do Pico do Canário e a Norte das Funduras e Pedras do Galego. Aí o limite segue ao longo de uma linha recta imaginária até à cota dos 649 m, a Sul do Pico do Gafa-

nhoto na Estrada 521, segue por esta para Leste até ao Salto do Cavalo. Continua pelo traçado do Cume do Planalto dos Graminhais até à cota dos 947 m, onde volta a percorrer uma linha recta imaginária para Norte até à cota dos 735 m, a Norte das Anineiras, onde muda de direcção para Este até ao Outeiro do Açougue, onde continua ao longo da cota dos 400 m até às Fontaneiras. A partir daí parte para Sudeste atravessando a Ribeira do Guilherme até à cota dos 568 m a Norte do Outeiro Alto, na ligação com o caminho, continua ao longo deste até aos Serviços Florestais na Pedreira, onde percorre uma linha recta imaginária até à Estrada Regional no ponto em que atravessa a Ribeira Tosquiada. Continua pela Estrada Regional até ao ponto inicial.

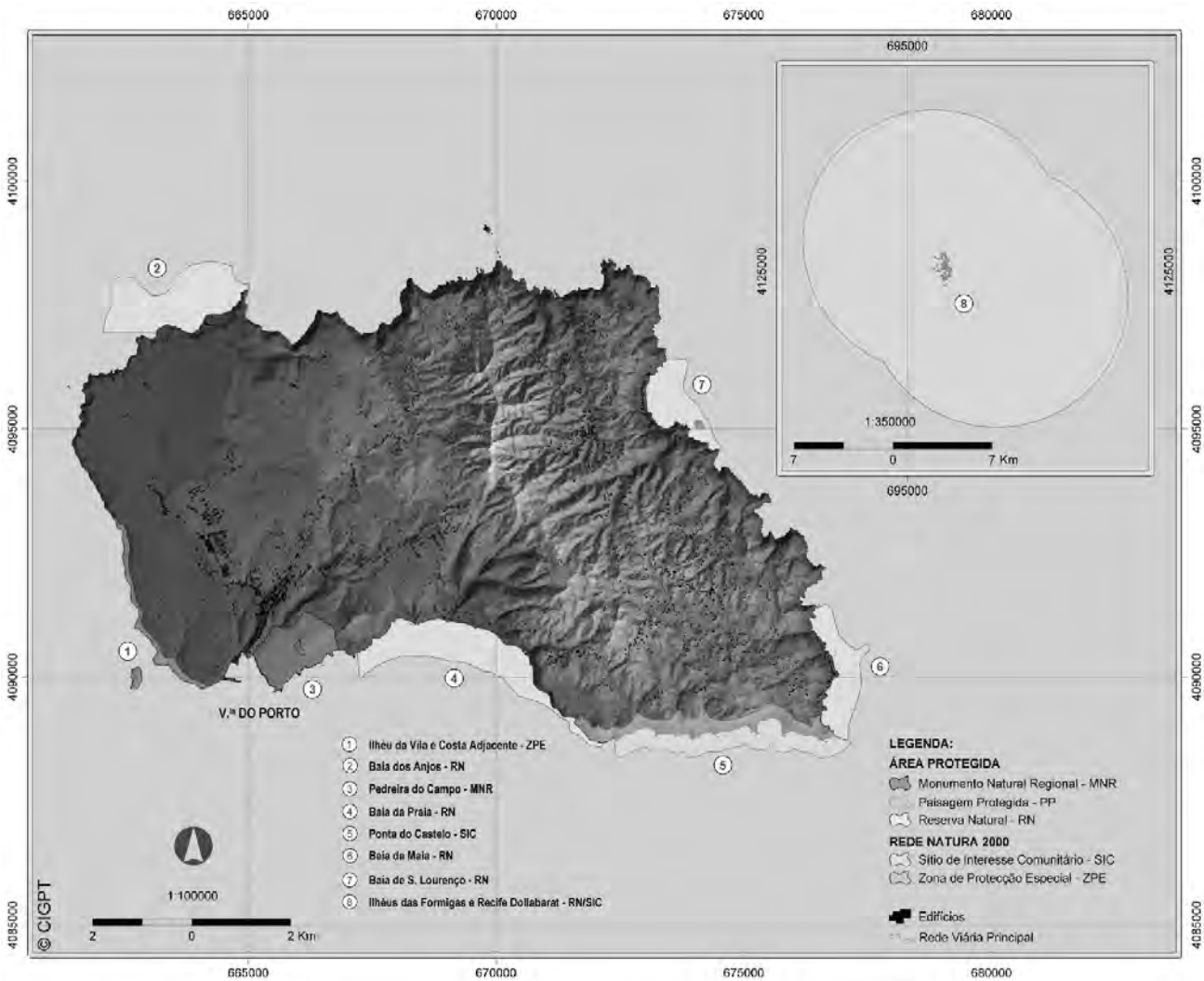
Ilha: São Miguel.
SIC: Caloura-Ponta da Galera e Lagoa do Fogo.
ZPE: Pico da Vara/Ribeira do Guilherme.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Agricultura intensiva	Contaminação química das águas e do solo e destruição da vegetação nativa.	Degradação das zonas húmidas e eutrofização.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Aplicar incentivos à extensificação agrícolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos. Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Proceder à reconversão das áreas de pastagem que envolvem as lagoas e prevenindo o pastoreio destas áreas. Ordenar o pastoreio de caprinos em áreas sensíveis, com delimitação de áreas de pastagem. Determinar a carga máxima de pastoreio de caprinos. Priorizar a elaboração dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas das lagoas existentes. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Controlo dos efluentes pecuários e das silagens. Incentivar a plantação de pomares com o objectivo de diversificar o uso agrícola e a disponibilidade alimentar na área do Pico da Vara.
			Alteração e degradação do coberto vegetal, podendo intensificar os processos erosivos.	
	Intensificação da pecuária.	Aumento do pastoreio/ pisoteio.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	
	Exploração ilegal de leivas.	Destruição de um *habitat* prioritário como as turfeiras.	Redução e fragmentação das áreas de *habitats* nativos.	
	Aumento de áreas de pastagem.	Transformação de áreas de vegetação nativa em zonas de pastagem.	Redução e fragmentação das áreas de *habitats* nativas e consequente alteração da matriz da paisagem. Alteração da estrutura e densidade da população de *Columba palumbus azorica.*	
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alteração do regime hídrico.	Degradação e erosão de lagoas e turfeiras, incluindo as bacias hidrográficas e zonas adjacentes.	
		Degradação das zonas húmidas.	Intensificação do regime torrencial, por perda de capacidade de retenção de água nas zonas húmidas.	
			Degradação das comunidades marginais.	
		Eutrofização e incremento dos processos de sedimentação das lagoas.	Perda da qualidade da água	
	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas.	Descaracterização paisagística.	
Silvicultura	Corte ou abate de lenhas.	Diminuição do *habitat* da espécie *Pyrrhula murina* (Priôlo).	Diminuição dos recursos alimentares.	Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a aplicação das medidas previstas nos planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas, quando estes existam.
		Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones.	
	Aumento da área de floresta de produção.	Aumento da área de produção da *Crytomeria japonica,* em particular na zonas de médias e baixas altitudes.		

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Silvicultura	Arroteias	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Abandono do território com redução do número de aves nidificantes.	
Caça	Actividade cinegética.	Mortalidade de espécies de aves aquáticas.	Redução do número de indivíduos.	Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância e fiscalização.
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território. Risco de sobre-exploração	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de *habitats*.	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o *Hedychium gardeneraum* e *Pittosporum undulatum*), e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Proceder à aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes Promover o repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos.
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e ou juvenis e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística ... Degradação e destruição de *habitats*, fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra-estruturas de produção.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes terrestres e marinha.	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo. Aumento do nível de ruído.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
		Destruição de *habitats* e perturbação de espécies marinhas.		
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados. Fomentar a utilização de motores menos poluentes. Delimitar áreas de visitação condicionada e controlo de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Intensificação do tráfego costeiro e de embarcações de recreio.	Perturbação de cetáceos e aves marinhas, por poluição sonora.	Redução do número de cetáceos e aves marinhas por abandono do território, particularmente das áreas de nidificação.	
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Actividades balneares e de turismo junto a zonas húmidas.	Perturbação da avifauna.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
	Visitação (passeios)	Perturbação de aves e abandono dos ninhos por pisoteio e ruído e deposição de resíduos sólidos.		

Ilha: Santa Maria



SIC: Ponta do Castelo

Inicia-se na linha de água a Oeste do vértice geodésico da Piedade (204 m), seguindo pela curva de nível dos 140 m e passando pelo muro de pedra até intersectar a curva de nível dos 180 m. Segue novamente pelo muro de pedra situado no limite superior da falésia, continuando pela curva de nível dos 150 m até intersectar a linha de água que passa a Este do Panasco. Ao intersectar a curva de nível dos 200 m, segue por esta e posteriormente pelo limite superior da falésia, até intersectar novamente a curva de nível dos 200 m. Continua pelo muro de pedra até intersectar a extrema esquerda da estrada regional, posteriormente segue pela segunda linha de água mais a Norte do Farol, até à linha de costa, contornando a mesma. A partir da extremidade mais a Sudeste da Ponta do Castelo, no ponto de coordenadas 36º55,263'N e 25º0,325'W, segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa atingindo uma distância de 300 m da mesma, até ao ponto de coordenadas 36º55´242´N e 25º0'255'W. A partir deste ponto segue para Oeste, sempre a uma distância de 300 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 36º55,202'N e 25º3,303'W, inflectido para a costa até ao ponto de coordenadas 36º55,727'N e 25º3,848'W seguindo ao longo desta até ao ponto inicial.

ZPE: Ilhéu da Vila e costa adjacente

Inicia-se junto ao farol da Ponta do Malmerendo, seguindo pela curva de nível dos 40 m, até intersectar a Ribeira Sêca, onde continua pelo limite do aeroporto do lado da costa. Ao intersectar a curva de nível dos 60 m segue pela mesma até o Campo Grande, e no ponto de coordenadas 36º58,256'N e 25º10,581'W inflecte pela falésia até a linha de costa. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas. Sendo também incluído o Ilhéu da Vila, com cota máxima de 61 m, situado no mar a cerca de 300 m a oeste do Porto da Vila do Porto.

Ilha: Santa Maria.
SIC: Ponta do Castelo.
ZPE: Ilhéu da Vila e costa adjacente.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas agressivas.	Descaracterização paisagística.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Proibir o pastoreio no ilhéu.
	Pastoreio no ilhéu	Pisoteio e destruição das zonas de ocorrência de flora protegida.	Alteração e degradação do coberto vegetal com perda de biodiversidade.	
		Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono do território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilha. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho). Definir áreas de protecção para a nidificação e controlar as actividades de pesca no ilhéu.
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
	Pesca	Pesca nos ilhéus	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes.	
		Pesca lúdica costeira		
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o *Hedychium gardeneraum* e *Pittosporum undulatum*) e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas. Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes. Promover o repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos.
		Introdução de roedores.	Perda de espécies autóctones (afecta cerca de 55 % das espécies protegidas e a totalidade das herbáceas).	
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos. Incentivar a recuperação das áreas de currais de vinha abandonadas. Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
		Perda de *habitat* nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e ou juvenis e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	
	Exploração de espécies protegidas.	Captura de espécies de aves protegidas, em especial o *Calonectris diomedea* (Cagarro).	Redução do número de aves.	

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*.	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e *habitats*. Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística, degradação e destruição de *habitats*, fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra-estruturas de produção.
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes marinhos.	Destruição de *habitats* e perturbação de espécies marinhas.	Descaracterização paisagística com perda de *habitats* e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes.
Recreativo, lazer e turismo.	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Delimitar áreas de visitação condicionada e controlo de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais *habitats* e comunidades.
	Acesso das pessoas e actividades turísticas nos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

SIC: Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat

O Sítio de Importância Comunitária do Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat é delimitado a Norte, por uma tangente à linha perpendicular da linha de costa de 0,5 nm, seguindo pela linha batimétrica dos 200 m, até ao ponto inicial.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Exploração ilegal de recursos piscícolas demersais.	Captura acidental de tartarugas *(Caretta caretta)* por parte do palangre de superfície.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Proibir a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas.
		Apanha ilegal de lapas	Ocorrência de efeitos negativos sobre *habitats* naturais.	
	Caça submarina ilegal	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais.	
Ambiente e conservação da natureza.	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Efeitos negativos na conservação da natureza e no uso lesivo dos recursos naturais.	Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis.

SIC: Banco D. João de Castro

O Sítio de Importância Comunitária do Banco de D. João de Castro é delimitado por um rectângulo com os vértices em 38º14,068'N, 26º37,187'W (a Noroeste), 38º14,068´N, 26º34,070'W, (a Nordeste), 38º12,125´N, 26º37,187´W (a Sudoeste), 38º12,125´N, 26º34,070´W (a Sudeste).

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos.	Exploração de recursos pelágicos e demersais.	Captura acidental de tartarugas *(Caretta caretta)* por parte do palangre de superfície.	Maior fiscalização e aplicação dos regulamentos legais. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Proibir a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Melhorar a eficácia do licenciamento das actividades de exploração costeira.
			Risco de sobreexploração dos recursos haliêuticos.	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
	Pesca	Pesca desportiva de mar alto.	Risco de sobreexploração dos recursos haliêuticos.	
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados. Fomentar a utilização de motores menos poluentes.

3 — Integração das Medidas Reguladoras

Feita a análise de todos os quadros ao nível de ilha, identificando e analisando, numa lógica multissectorial, os padrões de incompatibilidade, ameaça e impacte das diversas acções, sobre os valores naturais em presença, consegue-se identificar o conjunto das medidas minimizadoras e preventivas que importa aplicar com vista ao objectivo de salvaguarda desses mesmos valores.

Verifica-se ainda que existe um padrão geral a todas as ilhas, quer ao nível das ameaças e impactes, quer logicamente ao nível das medidas minimizadoras e preventivas.

Para a materialização das medidas regulamentares consequentes a este Plano Sectorial, importa, numa primeira fase, proceder à apreciação do nível de hierarquia regulamentar que deve traduzir cada medida proposta para as medidas minimizadoras e preventivas, devendo ter expressão como Recomendação ou Regulamento.

Considera-se fundamental saber se as medidas já estão previstas em legislação em vigor e qual, bem como a sua expressão na hierarquia jurídica.

Finalmente, é essencial identificar em que instrumentos de ordenamento do território e a que nível hierárquico, devem as medidas ser incorporadas ao nível de Planos Municipais de Ordenamento do Território, (PMOT) ou Planos Especiais de Ordenamento do Território, (PEOT).

A listagem das medidas minimizadoras e preventivas, agrupadas por sector de actividade e traduzidas em recomendações ou regulamentos são as constantes da Ficha das Medidas Reguladoras, que a seguir se apresenta.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Agosto de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego.*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, que aprovou o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores

O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho.

Alguns dos mapas das áreas da Rede Natura 2000 publicados em anexo ao referido diploma, constantes das fichas correspondentes a cada ilha, não correspondem aos limites físicos correctos, contendo inexactidões.

Sucede, ainda, que os metadados descritivos relativos à representação territorial do sítio de interesse comunitário (SIC) Costa e Caldeirão do Corvo contêm algumas gralhas que importa corrigir.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º, conjugada com o n.º 4 do artigo 112.º, da Constituição da República Portuguesa e das alíneas *c*), *d*), *f*) e *g*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, decreta o seguinte:

Artigo único

1 — O presente diploma tem por objecto alterar os mapas com a representação territorial das áreas da Rede Natura 2000, constantes das fichas correspondentes a cada ilha, e os metadados descritivos relativos à representação territorial do sítio de interesse comunitário (SIC) Costa e Caldeirão do Corvo, publicados no capítulo II do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho.

2 — Os mapas e os metadados descritos referidos no número anterior consideram-se alterados pelos publicados em anexo ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 23 de Janeiro de 2007.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 21 de Março de 2007.

Publique-se.

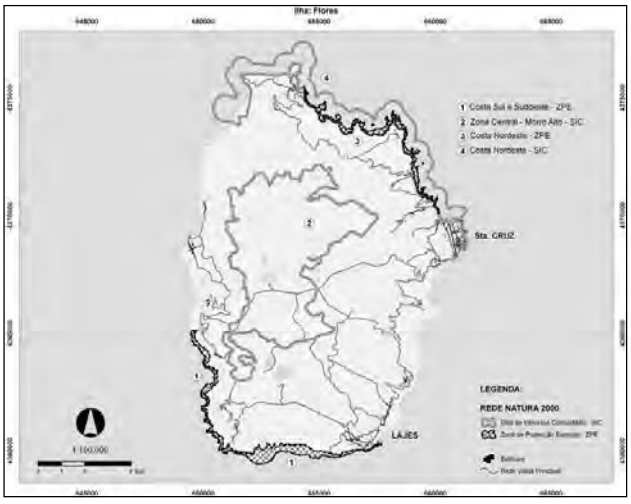
O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita.*

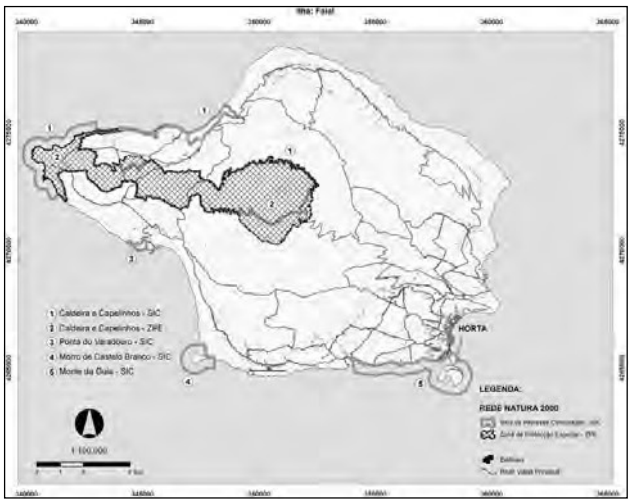
ANEXO

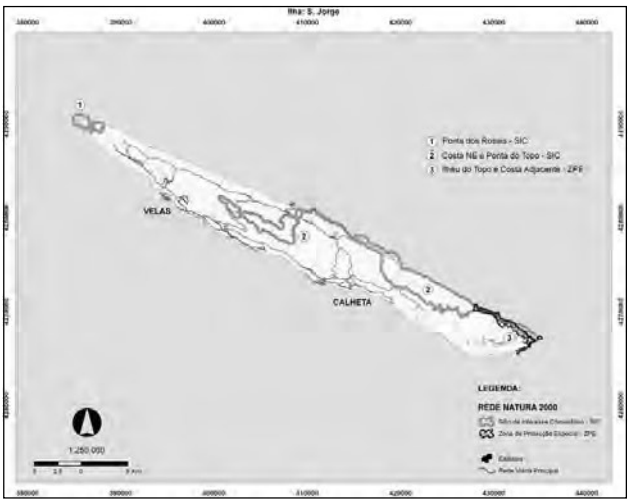
SIC: Costa e Caldeirão

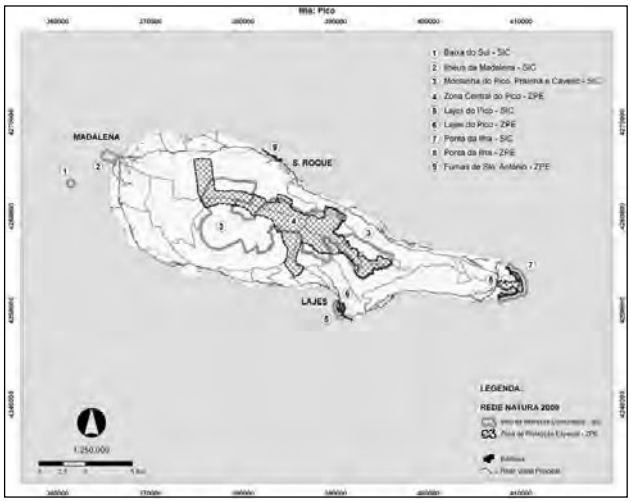
Inicia-se na intersecção da ribeira da Ponte com a linha de costa. Segue para norte, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas. Ao intersectar o ponto de coordenadas 39º43,183' N. e 31º6,064' W., segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 400 m da mesma. Segue para oeste, sempre a uma distância de 400 m da costa. Ao atingir o ponto de coordenadas 39º42,311' N. e 31º7,141' N., inflecte para a costa, na linha de água a norte da praia. Segue para sul, ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas até intersectar a ribeira da Fonte Doce. Segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até a uma distância de 400 m da mesma. A partir do ponto de coordenadas 39º41,068' N. e 31º7,127' W., segue para sul, sempre a uma distância de 400 m da costa, até intersectar a linha de água na praia da Areia. Segue ao longo desta até intersectar a curva de nível dos 30 m e posteriormente o limite superior da falésia. Segue ao longo desta, até atingir a cumeada do Caldeirão, inflectindo para nordeste em direcção ao miradouro do Caldeirão. Inflecte para este a partir deste local em direcção à ribeira da Picada até intersectar a curva de nível dos 500 m, seguindo ao longo desta para norte, até intersectar uma linha de água no local do Serão Alto. Continua ao longo desta para jusante até ao topo da falésia, contornando-a no sentido dos ponteiros do relógio até intersectar a ribeira do Vintém. Segue ao longo desta para montante até intersectar o caminho, seguindo ao longo deste para sul, até intersectar a ribeira da Ponte, seguindo ao longo desta para jusante até ao ponto inicial.

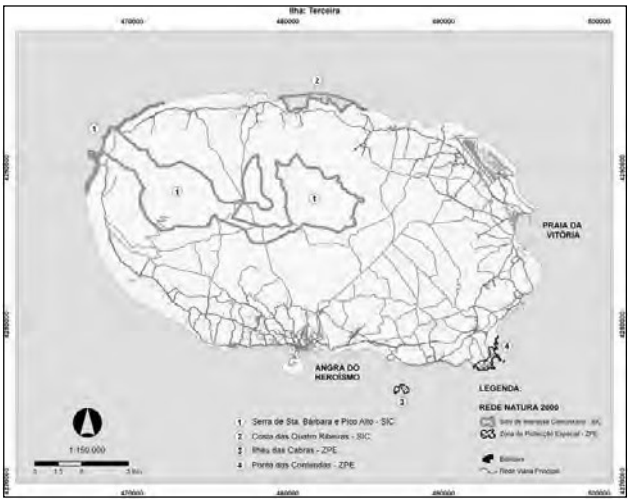


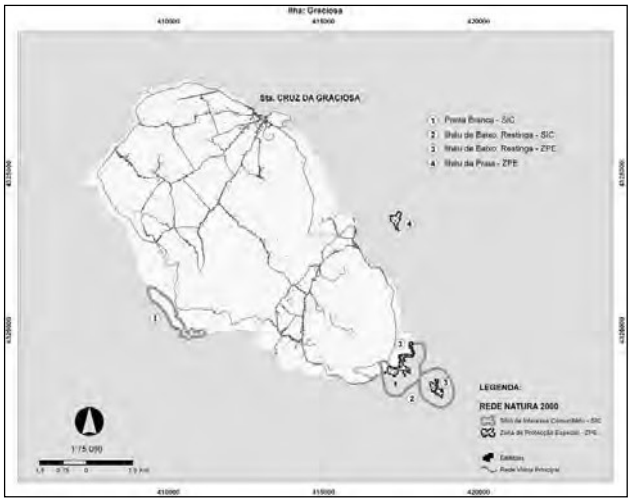


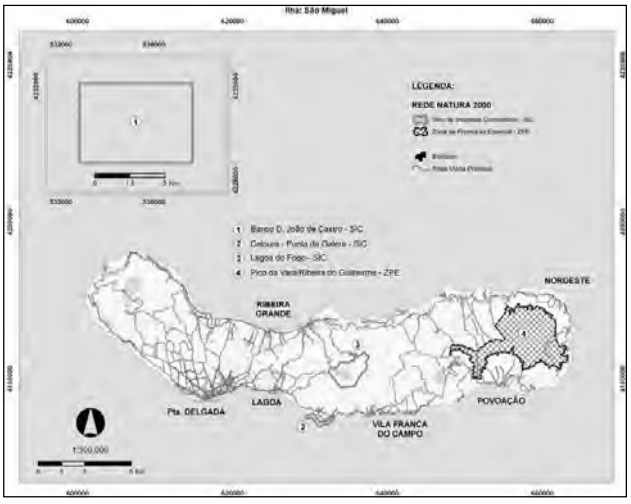

Ilha: Faial
1 Caldeira e Capelinhos - SIC
2 Caldeira e Capelinhos - ZPE
3 Ponta do Varadouro - SIC
4 Morro de Castelo Branco - SIC
5 Monte da Guia - SIC
HORTA
LEGENDA:
REDE NATURA 2000
1:100.000

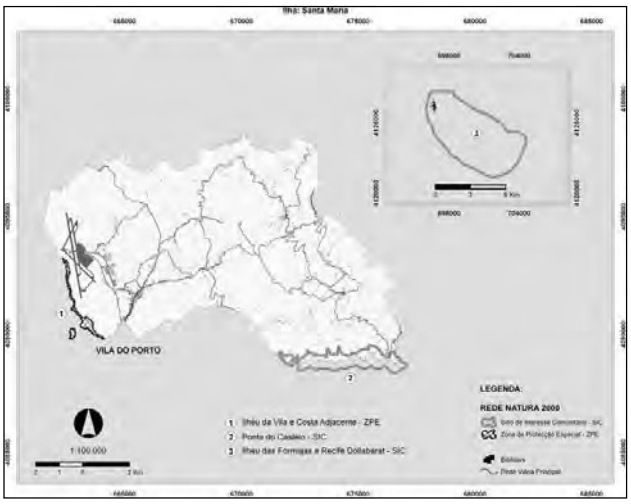

Ilha: S. Jorge
1 Ponta dos Rosais - SIC
2 Costa NE e Ponta do Topo - SIC
3 Ilhéu do Topo e Costa Adjacente - ZPE
VELAS
CALHETA
LEGENDA:
REDE NATURA 2000
1:250.000


Ilha: Pico
1 Baixa do Sul - SIC
2 Ilhéus da Madalena - SIC
3 Mosaicos do Pico, Prainha e Cabeço - SIC
4 Zona Central do Pico - ZPE
5 Lajes do Pico - SIC
6 Lajes do Pico - ZPE
7 Ponta da Ilha - SIC
8 Ponta da Ilha - ZPE
9 Fumas de Stº António - ZPE
MADALENA
S. ROQUE
LAJES
LEGENDA:
REDE NATURA 2000
1:250.000


Ilha: Terceira
1 Serra de Sta. Bárbara e Pico Alto - SIC
2 Costa das Quatro Ribeiras - SIC
3 Ilhéu das Cabras - ZPE
4 Ponta dos Contendas - ZPE
PRAIA DA VITÓRIA
ANGRA DO HEROÍSMO
LEGENDA:
REDE NATURA 2000
1:150.000


Ilha: Graciosa
Sta. CRUZ DA GRACIOSA
1 Ponta Branca - SIC
2 Ilhéu de Baixo, Restinga - SIC
3 Ilhéu de Baixo, Restinga - ZPE
4 Ilhéu da Praia - ZPE
LEGENDA:
REDE NATURA 2000
1:75.000


Ilha: São Miguel
LEGENDA:
REDE NATURA 2000
1 Banco D. João de Castro - SIC
2 Caloura - Ponta da Galera - SIC
3 Lagoa do Fogo - SIC
4 Pico da Vara/Ribeira do Guilherme - ZPE
NORDESTE
RIBEIRA GRANDE
LAGOA
Pta. DELGADA
POVOAÇÃO
VILA FRANCA DO CAMPO
1:300.000



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 10/2007/M

Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar a partir de Janeiro de 2007 na Região Autónoma da Madeira

O Decreto-Lei n.º 2/2007, de 3 de Janeiro, fixou o novo montante da retribuição mínima mensal garantida a vigorar no ano de 2007.

A retribuição mínima assume, desde a sua instituição legal, especial importância, seja no que respeita ao nível remuneratório directo do conjunto dos trabalhadores que auferem esta remuneração seja como factor referencial de outros domínios e prestações.

A presente actualização tem em consideração a necessária racionalidade económica que a conjuntura actual exige face aos objectivos de competitividade e sucesso da economia nacional à escala mundial e no contexto de uma União Europeia alargada e o seu importante contributo no reforço da coesão social.

Nesta linha de preocupações, o Governo da Região Autónoma da Madeira prossegue a sua política de actualização, no sentido igualmente de atenuar os efeitos dos custos da insularidade que afectam particularmente os trabalhadores que auferem menores níveis de remunerações, tendo vindo a estabelecer, a partir de 1987, acréscimos regionais de 2% aos montantes da retribuição mínima estipulada anualmente para o território continental, medida que se tem revelado importante para a prossecução de tais objectivos e, consequentemente, para a elevação do salário médio.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ouvidos os parceiros sociais, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e do artigo 228.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados, por força do disposto no artigo 46.º da Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho, com a alínea *vv*) do artigo 40.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, bem como do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

O valor da retribuição mínima mensal estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 2/2007, de 3 de Janeiro, acrescido de complemento regional, é, na Região Autónoma da Madeira, de € 411,06.

Artigo 2.º

O valor referido no artigo anterior é devido com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 27 de Fevereiro de 2007.

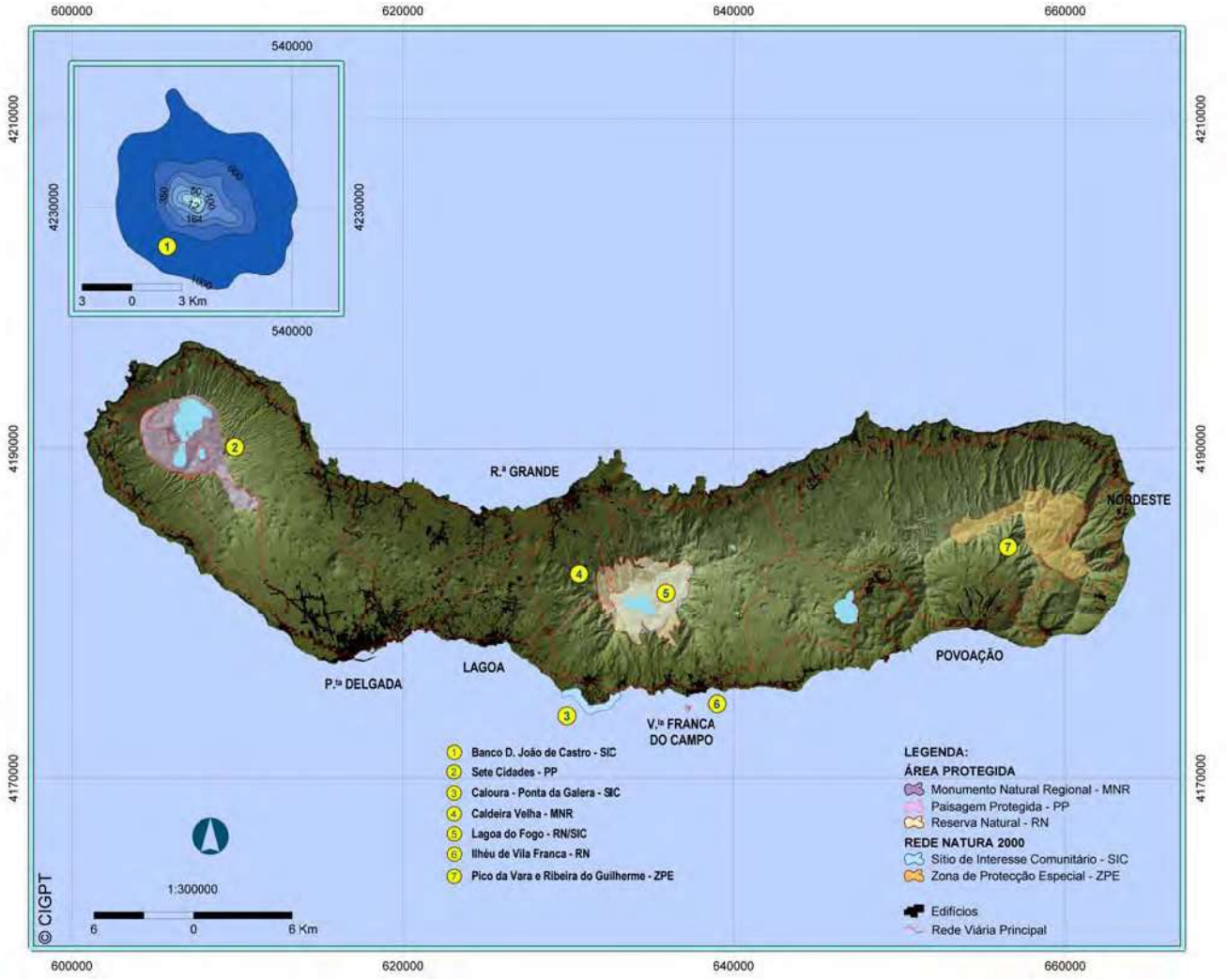
O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.*

Assinado em 22 de Março de 2007.

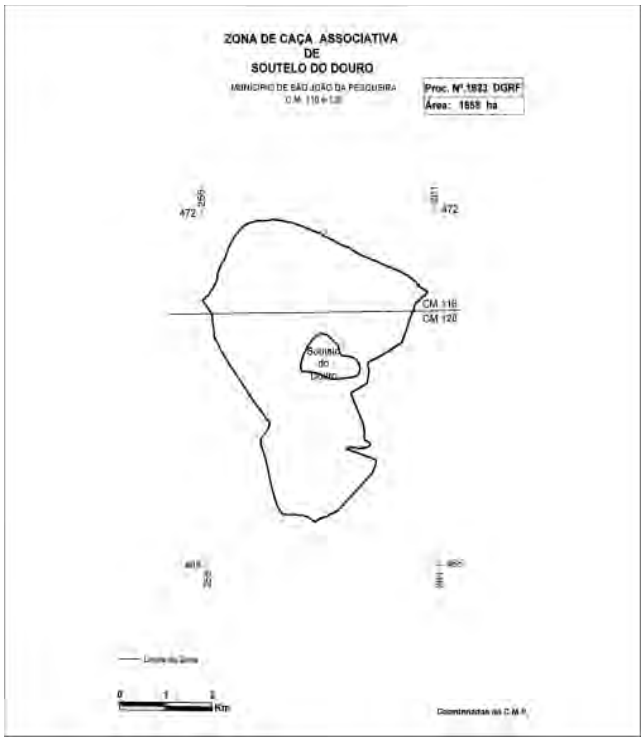
Publique-se.

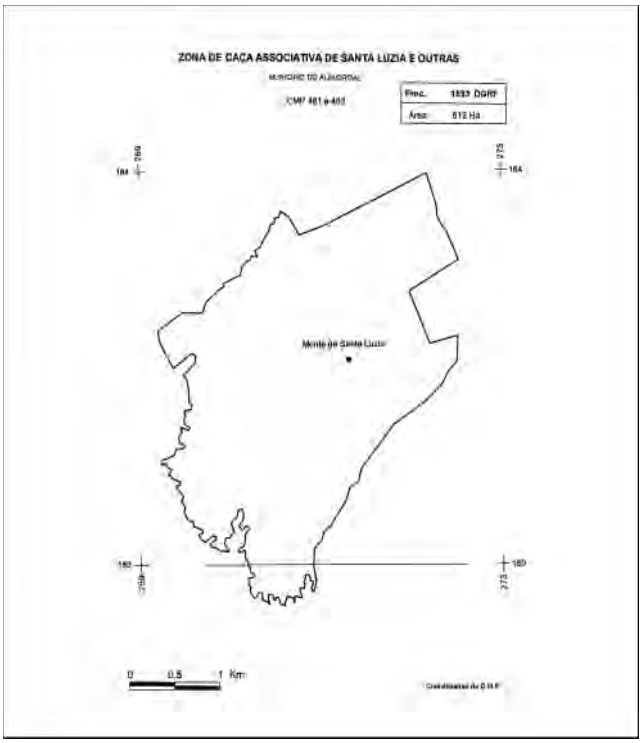
O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz.*

Rede Natura 2000 – S. Miguel



Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)





Portaria n.º 844/2008

de 11 de Agosto

Pela Portaria n.º 768/2002, de 1 de Julho, foi renovada até 16 de Julho de 2008 a zona de caça associativa de Santa Luzia e outras (processo n.º 1893-DGRF), situada no município do Alandroal, concessionada ao Clube de Caçadores do Rosário — Alandroal.

Pela Portaria n.º 607/2006, de 23 de Junho, foram desanexados da zona de caça em causa vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área de 839 ha.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, município do Alandroal, com a área de 813 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Agosto de 2008.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A

Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores

O desenvolvimento económico e social em curso na Região, que se reflecte também na construção de infra-estruturas e no crescente fluxo de turistas que a visitam, torna imperativa a definição de estratégias de desenvolvimento turístico, que garantam sustentabilidade, tendo em conta a realidade regional e a consolidação qualitativa da sua imagem de destino de fruição da natureza.

Sendo o sector turístico um dos pilares económicos da Região, o Governo Regional entendeu definir os vectores de uma actuação preventiva e estratégica, orientadora do planeamento municipal e das intervenções sectoriais da Administração, salvaguardar a sustentabilidade ambiental e o ordenamento do território, estruturar o desenvolvimento turístico, assegurar a compatibilização e diversificação de usos e actividades e ponderar as necessidades e interesses de diversos âmbitos e naturezas, tendo em vista a promoção do desenvolvimento económico e social equilibrado da Região. O plano sectorial para o turismo regional é um documento normativo que resultou de um debate aberto, envolvendo as organizações e instituições representativas dos interesses que se cruzam neste domínio, bem como o público em geral.

O Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA) define a estratégia de desenvolvimento sustentável do sector do turismo e o modelo territorial a adoptar e tem por vocação fundamental agregar os esforços e iniciativas das administrações públicas regional e local e de toda a sociedade açoriana à volta de um con-

junto de objectivos comummente partilhados. É também um instrumento orientador dos diversos agentes económicos e disciplinador da acção administrativa, definindo para cada ilha os produtos turísticos estratégicos e a evolução da oferta turística até 2015.

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e natureza

1 — É aprovado o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por POTRAA.

2 — O POTRAA é um plano sectorial aplicável a todo o território da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Conteúdo

1 — O POTRAA compreende as normas de execução, o relatório e as plantas síntese, publicadas respectivamente, nos anexos I, II e III do presente diploma.

2 — O relatório e as plantas síntese devem estar disponíveis para consulta pública no portal electrónico do Governo Regional dos Açores.

Artigo 3.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 18 de Junho de 2008.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Fernando Manuel Machado Menezes.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 24 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita.*

ANEXO I

Normas de execução

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Conceitos e objectivos

1 — As normas de execução destinam-se a orientar as decisões de intervenção no território, no âmbito de actuação da Administração Pública.

2 — As directrizes, medidas e indicações contidas no POTRAA devem ser integradas e desenvolvidas em instrumentos de gestão territorial (IGT) ou estudos subsequentes mais detalhados.

3 — As normas de ocupação do território que o POTRAA define visam fundamentalmente o desenvolvimento controlado das estruturas turísticas, de modo a não comprometer a capacidade futura da Região.

Artigo 2.º

Aspectos cartográficos

1 — O POTRAA reflecte-se na escala de 1:50 000, a que se apresentam as plantas síntese.

2 — O detalhe das propostas ao nível de cada concelho deverá ser equacionado pelos respectivos planos directores municipais (PDM), sendo o POTRAA apenas o enquadramento regional de referência.

3 — Dada a escala das plantas síntese, a delimitação de espaços corresponde a uma perspectiva «macro», e não de detalhe, significando que as manchas delimitadas não são rígidas e que, no interior de cada unidade de organização territorial, podem haver variações que não são representáveis nem foram tratadas à escala do POTRAA.

Artigo 3.º

Articulação com outros IGT

As adaptações de outros IGT à disciplina do POTRAA obedecem ao procedimento específico previsto no artigo 97.º ou, quando possível, efectuam-se no quadro do respectivo processo de revisão, nos termos do artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

Artigo 4.º

Revisão

O POTRAA vigorará até ao final do ano 2015, devendo ser revisto pelo Governo Regional até ao termo da sua vigência.

CAPÍTULO II

Normas de dimensionamento e de aplicação comum

Artigo 5.º

Conceitos

Para efeitos do presente Plano, são:

a) Adoptados os conceitos de empreendimentos turístico, empreendimento de turismo no espaço rural ou empreendimento de turismo de natureza definidos na legislação em vigor;

b) «Empreendimentos integrados» os oficialmente reconhecidos, por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de turismo, como sendo um conjunto de instalações turísticas enquadradas num espaço demarcado, funcionalmente interdependentes e integrando em simultâneo, pelo menos:

i) Um empreendimento de alojamento turístico;

ii) Um estabelecimento de restauração ou bebidas;

iii) Um equipamento de animação turística.

Artigo 6.º

Capacidade de carga turística

1 — O quadro seguinte define a capacidade máxima e distribuição de camas por ilha, comparativamente com a situação em Abril de 2005:

Ilha	A Camas existentes (Abril de 2005) (1)		B Camas em 2015 (2) — Número	C Margem de variação (bolsa)	Total (B + C) — Número
	Número	Percentagem			
Corvo	0	0	80	8	88
Faial	928	10,9	1 734	173	1 907
Flores	203	2,4	578	58	636
Graciosa	79	0,9	330	33	363
Pico	460	5,4	1 060	106	1 166
Santa Maria	345	4,1	660	66	726
São Jorge	198	2,3	553	56	609
São Miguel	4 854	57,1	7 605	761	8 366
Terceira	1 431	16,8	2 900	290	3 190
Total	8 093	100	15 500	1551	17 051

(1) Dados fornecidos pela DRT.
(2) Camas propostas.

2 — Para além das 15 500 camas, o Plano define uma bolsa de 1551 camas como uma reserva destinada a fazer face a dinâmicas insulares não susceptíveis de serem previstas à distância e ou projectos com especial significado estratégico não comportados pelos limites remanescentes para cada uma das ilhas num determinado momento. A bolsa, alocada indicativamente a cada uma das ilhas, poderá ser usada caso seja considerado pertinente e justificável, ao abrigo do número seguinte.

3 — Os empreendimentos, obras ou acções no âmbito do turismo que, pelas suas características ou dimensão, apresentem um impacte positivo do ponto vista social e económico, para a Região como um todo ou para uma ilha ou conjunto de ilhas, podem, fundamentada e excepcionalmente, ser admitidos dentro da bolsa de reserva de cada ilha, através de resolução do Conselho de Governo, nos termos do número seguinte.

4 — Podem ser admitidos equipamentos e ou empreendimentos turísticos nos termos do número anterior:

a) Quando associados a equipamentos ou infra-estruturas de interesse regional e de utilização colectiva ou pública, nomeadamente campos de golfe, portos de recreio ou complexos desportivos;

b) Quando se trate de empreendimentos integrados que, pelas suas características funcionais, oferta complementar de equipamentos, disponibilização de espaços verdes envolventes e integração no local, constituam empreendimentos que qualifiquem e diversifiquem a oferta turística nas zonas onde se implantem.

5 — Os projectos de instalação de empreendimentos de turismo em espaço rural ou de turismo de natureza, que impliquem a reutilização de imóveis existentes com reconhecido interesse histórico e ou arquitectónico, podem ser isentos dos limites estabelecidos nos n.os 1 e 2, mediante resolução do Conselho de Governo.

Artigo 7.º

Procedimentos de licenciamento

1 — Os procedimentos para o licenciamento dos empreendimentos turísticos, empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de natureza são os da legislação em vigor, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — As entidades que emitem pareceres sobre o licenciamento de empreendimentos referidos no número anterior podem exigir a apresentação de esclarecimentos ou elementos complementares, que permitam avaliar a solução proposta e os seus impactes paisagísticos e ambientais.

3 — Os licenciamentos referidos estão sujeitos à fixação de um prazo limite de um ano para o arranque da obra e de três anos para a sua conclusão, contados a partir da data do licenciamento.

4 — Os estudos e projectos de todas as operações urbanísticas, dentro dos espaços específicos de vocação turística, devem ser subscritos por arquitecto ou por arquitecto em colaboração com engenheiro civil, devidamente identificados.

CAPÍTULO III

Normas por unidade de organização territorial

Artigo 8.º

Definição

Para efeitos do POTRAA, definem-se como unidades de organização territorial os espaços urbanos de eventual desenvolvimento turístico, os espaços específicos de vocação turística, os espaços rurais e outros não diferenciados, os espaços ecológicos de maior sensibilidade e os espaços de potencial conflito.

Artigo 9.º

Espaços urbanos de eventual desenvolvimento turístico

1 — Os espaços urbanos de eventual desenvolvimento turístico correspondem às áreas urbanas e urbanizáveis delimitadas pelos PDM e outros IGT da Região Autónoma dos Açores.

2 — Estes espaços estão representados nas plantas síntese de uma forma esquemática, pelo que a sua delimitação precisa é a constante dos referidos IGT.

3 — Nos espaços urbanos de eventual desenvolvimento turístico podem-se implantar estruturas de aproveitamento turístico, nomeadamente todas as tipologias de alojamento turístico, restauração, serviços de informação turística e outros equipamentos e serviços de apoio à recepção e estada turística.

4 — Nestes espaços, as áreas urbanas estão localizados no interior dos perímetros urbanos e distinguem-se pelo elevado nível de infra-estruturação, de densidade populacional ou de concentração humana, têm uma ocupação predominantemente consolidada, nomeadamente habitacional, comercial, serviços, equipamentos públicos ou pequenos estabelecimentos oficinais compatíveis com o uso habitacional.

5 — O planeamento e licenciamento de actividades turísticas, nas áreas urbanas, deve privilegiar a correcta inserção na estrutura urbana, acautelando, nomeadamente,

as características morfológicas e funcionais, bem como os seguintes princípios de valorização patrimonial:

a) Requalificação e modernização de estabelecimentos existentes, com possibilidade de aumento de capacidade;
b) Recuperação de edifícios com interesse patrimonial, a integrar em pequenas unidades de alojamento turístico.

6 — Nos espaços a que se reporta o presente artigo, as áreas urbanizáveis correspondem a espaços de urbanização programada que se prevê virem a adquirir, a prazo e nos termos estabelecidos em planos urbanísticos, as características de espaços urbanizados.
7 — O planeamento e licenciamento de equipamentos turísticos, nas áreas urbanizáveis, devem privilegiar a correcta articulação com as áreas urbanas contíguas e com a paisagem envolvente, acautelando, nomeadamente, as características morfológicas e funcionais, bem como os seguintes princípios de valorização patrimonial e paisagística:

a) Recuperação de edifícios com interesse patrimonial, a integrar em pequenas unidades de alojamento turístico;
b) Correcto dimensionamento de infra-estruturas, estacionamentos e acessibilidades.

Artigo 10.º

Espaços específicos de vocação turística (EEVT)

1 — Os EEVT são áreas criadas por IGT, nomeadamente planos municipais de ordenamento do território (PMOT), ou cuja criação é recomendada pelo POTRAA e que, em função das suas características urbanas, naturais e ou paisagísticas, são especialmente vocacionadas para o uso turístico e, complementarmente, uso habitacional e comercial e constituem a localização preferencial de empreendimentos integrados.
2 — Os EEVT já previstos em IGT vigentes são representados nas plantas síntese de uma forma esquemática, pelo que a sua delimitação precisa é a constante daqueles IGT.
3 — Os EEVT objecto de mera recomendação do POTRAA e esquematicamente representados nas respectivas plantas síntese podem ser criados por IGT, que os delimitarão rigorosamente.
4 — A criação dos EEVT referidos no número anterior obedece às seguintes regras e princípios:

a) A respectiva delimitação espacial deve excluir as áreas de especial interesse ambiental e cultural, os espaços naturais e as zonas de risco já identificadas nos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) e PMOT em vigor, bem como, sempre que possível, conter-se dentro das manchas assinaladas nas plantas síntese do POTRAA;
b) Os regimes de uso do solo admissíveis são determinados em função do previsto nos IGT vigentes, à data da entrada em vigor do POTRAA:

i) EEVT constituídos a partir de solos urbanos ou urbanizáveis: o uso dos solos será o que for determinado pelos próprios PMOT;
ii) EEVT constituídos a partir de outras classificações de solo: neles só poderá ser permitida a construção de empreendimentos integrados, bem como o aproveitamento de imóveis existentes para outras tipologias, nomeadamente empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de natureza.

5 — A instalação de empreendimentos turísticos nos EEVT deve atender, nomeadamente, aos seguintes aspectos paisagísticos e arquitectónicos:

a) Os parâmetros urbanísticos, a definir em PMOT, devem traduzir uma baixa densidade da ocupação do solo, respeitando as características morfológicas e paisagísticas da área em que se inserem, nomeadamente adaptando as cérceas às características morfológicas dos terrenos, de modo a não criar agressões na paisagem;
b) Sempre que possível, os empreendimentos devem integrar preexistências que traduzam a ocupação e o uso anteriores, nomeadamente estruturas de exploração agrícola, jardins e elementos arbóreos significativos.

Artigo 11.º

Espaços rurais e outros não diferenciados

1 — Os espaços rurais e outros não diferenciados correspondem ao território que remanesce depois de excluídas todas as áreas integradas nas outras unidades de organização territorial e inclui áreas rurais e naturais, sem estatuto de áreas protegidas, e áreas de ocupação humana distinta das áreas urbanas ou urbanizáveis, todas com boa aptidão para a utilização turística.
2 — Nestes espaços é sempre permitida a instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de natureza, mas a construção ou aproveitamento de imóveis existentes para a instalação de empreendimentos turísticos fica condicionada, cumulativamente, ao seguinte:

a) Ausência de restrições decorrentes de PEOT ou PMOT;
b) Categoria dos empreendimentos igual ou superior a 3 estrelas ou albergaria;
c) O total de camas representado por estes empreendimentos não pode exceder 20 % do tecto estabelecido para a ilha respectiva, no caso de concelhos com EEVT previstos em PMOT, ou 60 %, nos casos restantes;
d) Os parâmetros urbanísticos, a definir em PMOT, devem traduzir uma baixa densidade da ocupação do solo, respeitando as características morfológicas e paisagísticas da área em que se inserem, nomeadamente adaptando as cérceas às características morfológicas dos terrenos de modo a não criar agressões na paisagem;
e) Salvo quando se demonstre a sua impossibilidade técnica ou a sua excessiva onerosidade, os empreendimentos devem integrar preexistências que traduzam a ocupação e o uso anteriores, nomeadamente estruturas de exploração agrícola, jardins e elementos arbóreos significativos.

3 — No caso de projectos considerados de superior interesse turístico regional, na perspectiva dos objectivos do POTRAA, por despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de turismo e do ordenamento do território, pode ser dispensado o cumprimento do disposto na alínea *c*) do número anterior.

Artigo 12.º

Espaços ecológicos de maior sensibilidade

Os espaços ecológicos de maior sensibilidade correspondem às áreas de maior sensibilidade biofísica, com aptidão muito limitada para a utilização turística e fortes condicionamentos à edificabilidade, pelo que é permitida a

instalação de unidades de alojamento, nos termos dos regimes de protecção próprios deste espaços, e genericamente a recuperação e valorização de edifícios preexistentes.

Artigo 13.º

Espaços de potencial conflito

1 — Os espaços de potencial conflito correspondem a áreas que, devido ao seu uso (extracção de inertes, portos, aeroportos, aeródromos, aterros sanitários, áreas industriais, parques eólicos, centrais térmicas, parques de combustível, unidades industriais de produção pecuária e outras actividades susceptíveis de criar poluição atmosférica, ruído, maus cheiros ou outros impactes negativos), são incompatíveis com a fixação de estruturas e equipamentos de natureza turística.

2 — É proibida a instalação de alojamento e outros equipamentos turísticos nestes espaços, sem prejuízo das excepções estatuídas e fundamentadas em IGT.

3 — Na envolvente próxima destes espaços, o licenciamento de operações urbanísticas relativas a empreendimentos, estruturas e equipamentos de natureza turística deve assegurar, nomeadamente em IGT, os distanciamentos e medidas que minimizem os impactes, nomeadamente quanto ao seu funcionamento, em condições normais de salubridade, segurança e bem-estar dos utilizadores, e quanto à sua qualidade cénica ou paisagística.

ANEXO II

PLANO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Relatório

Estratégia, programa de intervenção e modelo de organização do território

Introdução

O presente relatório da proposta do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA) é aqui constituído por três partes distintas mas complementares.

A primeira, que estabelece a ponte entre a assumpção de um dos cenários presentes no relatório intermédio e o Programa de Intervenção, para além de dar conta do processo e da justificação para a escolha do Cenário A como visão estratégica para o horizonte de 2015, trata igualmente, em termos regionais, da estrutura de objectivos e das linhas de estratégia necessárias para os alcançar. No final deste ponto (A), utiliza-se uma escala de análise maior, levando-nos, dessa forma, para a problemática do posicionamento estratégico de cada uma das ilhas, discutida e apresentada do ponto de vista teórico mas também prático.

A componente seguinte (B) decorre da anterior e é constituída, em exclusivo, pelo Plano de Intervenção. Este, desenhado de uma forma dendrítica tendo como base cinco Linhas Estratégicas de Desenvolvimento (LED), desdobra-se em Medidas, cada uma das quais com acções que permitem cumprir todos os objectivos expressos nas LED.

Por último, apresenta-se a proposta do Modelo de Organização Territorial (C), o qual, entre outros elementos, dá conta, em relatório e em suporte cartográfico, do modelo de distribuição da oferta por ilhas e respectiva justificação, da articulação do Plano com os PMOT, bem como da base normativa do POTRAA. Numa palavra, do culminar de todo o trabalho desenvolvido nesta e nas anteriores fases de elaboração do Plano.

Âmbito do POTRAA

O plano sectorial é um instrumento de gestão com incidência territorial, composto por normas de execução acompanhadas das peças desenhadas necessárias à sua compreensão e de um relatório com a fundamentação técnica, estratégica e objectivos estabelecidos.

Tendo, as fases anteriores, correspondido ao diagnóstico da situação territorial e ao estabelecimento do cenários de actuação, passa-se, agora, à definição de estratégias e à territorialização das mesmas.

O POTRAA apresenta assim, a seguinte estrutura:

QUADRO N.º 1

Estrutura do Plano

	Peças escritas	Peças desenhadas
Elementos que constituem o Plano.	Normas de Execução.	Plantas Síntese.
Elementos que acompanham o Plano.	Relatório.	Peças Desenhadas.

A elaboração do POTRAA, fundamentada na necessidade imperiosa de definir as linhas orientadoras de uma actuação preventiva e estratégica, orientadora do planeamento municipal e das intervenções sectoriais da Administração, pretende numa perspectiva supramunicipal, salvaguardar a sustentabilidade ambiental e o ordenamento do território, estruturar o desenvolvimento turístico, assegurar a compatibilização e diversificação de usos e actividades, e ponderar as necessidades e interesses de diversos âmbitos e naturezas, tendo em vista a promoção do desenvolvimento económico e social equilibrado.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) consagrado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro — adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio — , em desenvolvimento das bases da política de ordenamento do território e de urbanismo estabelecidas pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto, definiu o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de planificação territorial, o regime geral de uso do solo e a disciplina jurídica do procedimento de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

Os artigos 35.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, definem os Planos Sectoriais, o seu conteúdo material e documental, assim como a obrigatoriedade de «identificar e ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projectos, designadamente da iniciativa da Administração Pública, com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações».

De acordo com este Decreto-Lei, os planos sectoriais «são instrumentos de programação ou de concretização

das diversas políticas com incidência na organização do território.»

O mesmo documento determina, ainda, que estes IGT estabelecem:

• «As opções sectoriais e os objectivos a alcançar no quadro das directrizes nacionais aplicáveis;
• As acções de concretização dos objectivos sectoriais estabelecidos;
• A expressão territorial da política sectorial definida;
• A articulação da política sectorial com a disciplina consagrada nos demais Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis.»

Assim, o POTRAA estabelece, e justifica, as opções e os objectivos do sector turístico com incidência territorial e define normas de execução, pelo que, para além do relatório que procede ao diagnóstico da situação territorial sobre a qual o instrumento intervém e à fundamentação técnica das opções e objectivos estabelecidos, integra também peças gráficas necessárias à representação da respectiva expressão territorial. Este último aspecto, conjuntamente com o facto de vincular as entidades públicas, é um dos que mais distingue e valoriza este Plano em relação ao Plano Estratégico que estava inicialmente previsto.

Objectivos do POTRAA

Na sequência do cenário desenvolvido, foi definido como objectivo global para este Plano:

Desenvolvimento e afirmação de um sector turístico sustentável, que garanta o desenvolvimento económico, a preservação do ambiente natural e humano e que contribua para o ordenamento do território insular e para a atenuação da disparidade entre os diversos espaços constitutivos da região.

Este objectivo global resultou da conjugação dos quatro grandes desígnios construídos a partir do cenário proposto, e que importa voltar a lembrar:

1) A promoção do desenvolvimento do sector turístico açoriano tendo em vista dotá-lo das capacidades necessárias e suficientes para cumprir os desígnios que os grandes documentos de estratégia regional lhe associam;
2) A garantia de que o desenvolvimento do sector se processará dentro de estritos padrões de sustentabilidade ambiental, social e económica;
3) A contribuição do sector para um correcto aproveitamento e gestão de todo o território insular, evitando, deste modo, conflitos entre funções e interesses, bem como a ocupação impensada e incontrolada do território;
4) A adopção de uma perspectiva de desenvolvimento turístico susceptível de contribuir para a justiça territorial e a solidariedade entre as partes constitutivas de todo o território.

O objectivo global foi ainda subdividido em objectivos que se designaram como complementares:

1) Desenvolver as diversas componentes do sistema turístico regional de forma a torná-lo mais competitivo e susceptível de assumir um lugar de destaque na economia regional;
2) Garantir uma correcta expansão das actividades turísticas, evitando conflitos com outras funções e proporcionando uma ocupação e mobilização do território de acordo com as políticas regionais de ordenamento do território e com normas específicas a definir em sede de Plano;
3) Desenvolver medidas tendo em vista garantir que o desenvolvimento do sector turístico regional se processe de forma harmónica e equilibrada tendo em conta as características naturais, humanas, económicas específicas da Região, garantindo, deste modo, a sua continuidade no tempo em condições de manutenção de competitividade e qualidade;
4) Adoptar medidas tendo como objectivo garantir uma repartição equilibrada dos fluxos turísticos de acordo com as potencialidades e capacidades das diversas ilhas, mas também, dentro de cada uma destas, entre as diversas áreas que as constituem (de acordo com as vocações específicas).

A concretização efectiva dos objectivos, será conseguida através da implementação das Linhas Estratégicas de Desenvolvimento (LED), das quais se destaca, no âmbito desta componente específica de territorialização, a «LED 5 — Suporte a acções específicas no âmbito do ordenamento turístico do território», para a qual este plano é o primeiro contributo.

Importa salientar que por ter jurisdição sobre a totalidade da Região Autónoma o POTRAA apresenta uma responsabilidade acrescida no seu desenvolvimento. É nesta qualidade que este Plano faz a articulação entre os diversos instrumentos de intervenção no domínio do ordenamento do território e promoção da sua articulação, vertical e horizontal, com o desenvolvimento turístico.

Apesar de apoiado num modelo estratégico, o plano não se esgota nesta vertente, definindo, conjuntamente, um modelo territorial de desenvolvimento turístico. Assim, e uma vez que apresenta carácter normativo, dever-se-á garantir a sua correcta aplicação.

As propostas preconizam a dispersão territorial das unidades de alojamento e das restantes componentes do sistema turístico, de acordo com tipologias territoriais perfeitamente definidas.

São ainda de destacar as linhas estratégicas LED 2 e LED 3, que envolvem um conjunto de objectivos com incidência no modelo territorial, os primeiros materializados na Planta Síntese e os segundos de cariz normativo.

No caso da LED 2 («Suporte à melhoria das infra-estruturas e serviços complementares e apoio/suporte ao sector turístico, às acessibilidades internas e externas e à sinalização turística»), referimo-nos concretamente:

• Aos objectivos relacionados com a criação ou melhoria de infra-estruturas e serviços detentores de valia turística, de carácter cultural e desportivo;
• Aos objectivos de criação/melhoria das infra-estruturas de transportes e acessibilidades.

Quanto à LED 3 («Suporte ao desenvolvimento, qualificação e diversificação da oferta turística») foram vários os objectivos que nortearam o conteúdo normativo do plano:

• Preservação, recuperação e valorização de espaços detentores de valias turísticas:

• Património natural;
• Património termal da Região;
• Pequenas praias, piscinas naturais e portos como rede de espaços apetecíveis de apoio e fruição turística;
• Património geológico/vulcanológico;

• Património edificado como rede de espaços urbanos e ou de situações individualizadas integradas, por sua vez, em circuitos mais naturalizados;
• Espaços e valências direccionados para práticas de desportos radicais.

• Criação e aprofundamento de produtos turísticos com capacidade diferenciadora, abrangendo diversos níveis: científico (nos campos da geologia, oceanografia, biologia), agrícola e respectivos subprodutos (a vinha, o queijo), cultural/social/étnico e até gastronómico.
• Qualificação e diversificação da oferta de alojamento turístico, cujos objectivos não se esgotam na melhoria da oferta existente e prevista mas, principalmente, na aposta em novas unidades localizadas em espaços que lhes permita uma fasquia elevada na qualidade paisagística do seu espaço e da envolvente e, fundamentalmente, que se enquadrem no espírito do ponto anterior, ou seja, que apostem na diferenciação e especificidade da sua imagem e serviços, eventualmente alicerçados na temática que se encontrou para as diferentes partes da Região. Esta oferta de alojamento temático pode constituir, per si, uma fonte de atracção turística para o Arquipélago.

Importa ainda reter que na articulação do ordenamento do território com o desenvolvimento turístico há que respeitar como objectivos:

• A qualidade dos produtos turísticos em correspondência com os critérios de satisfação dos clientes potenciais em mercados segmentados;
• A conservação da natureza;
• A qualidade ambiental;
• A salvaguarda do património histórico-cultural e das identidades culturais;
• A identidade e diferenciação da oferta turística.

Há ainda questões de ordem política que se colocam como valores a respeitar, designadamente no que respeita ao crescimento económico com criação de emprego para fixar população, e à distribuição dos benefícios do desenvolvimento turístico de forma tão equitativa quanto possível pelos municípios.

As opções do POTRAA têm sempre por base um dos maiores bens intrínsecos deste território, do qual nunca poderá haver desvios significativos, que consiste no binómio natureza/paisagem. No caso particular dos Açores, e numa perspectiva de conjunto, a paisagem é expressão das componentes físicas e biológicas do território traduzindo, simultaneamente, a intervenção humana sobre essas componentes. A paisagem açoriana é, portanto, uma imagem que reflecte as interacções entre os indivíduos e o ambiente, pelas quais passam todas as decisões de desenvolvimento.

A — Da cenarização ao plano de intervenção

Na génese do conceito de «cenário» está a percepção de que o futuro não se encontra pré-determinado, que existem vários futuros possíveis e que o rumo até cada um deles não é único. Ou seja, porque vivemos num mundo de dinâmicas cada vez mais rápidas e imprevisíveis, é cada vez mais necessário iluminar o futuro, encarado este de uma forma que se afasta dos exercícios de extrapolação de tendências. É esta luz, fugaz, distante e, porque não, falível, que, apesar da incerteza e da espessura do tempo, nos permitirá guiar o presente até ao futuro desejado.

Sabendo que, na prática, não existe um conceito único de cenário e, menos ainda, um método de os obter uniforme, estabilizado e comummente aceite, impõe-se referir que a equipa adoptou a definição proposta por Bluet e Zemor, segundo os quais um cenário é um conjunto formado por uma descrição de uma situação futura (dotada de coerência interna e externa) e do encaminhamento dos acontecimentos que permitem passar da situação de origem à situação futura.

Ora esta definição permite compreender o modo como a equipa do Plano entendeu o exercício de cenarização, bem como o papel de charneira entre os vectores do tempo que lhe conferiu (convergência entre a dimensão retrospectiva e prospectiva) e, mesmo, a centralidade que lhes conferiu na elaboração do POTRAA.

Não se tratou de produzir um «adorno» adventício à trilogia «caracterização, diagnóstico e intervenção», nem mesmo conferir-lhe somente o papel de «rotunda» de convergência e distribuição entre as duas flechas do tempo. Tratou-se, antes e acima de tudo, de os encarar como o exercício de reflexão e discussão alargada, de onde, entre os cenários possíveis e realizáveis, deveria emergir um, o desejável, suficientemente consensualizado entre equipa, regulação e actores, susceptível de ser adoptado como o cenário de referência, o mesmo é dizer, aquele que, lá longe, a uma distância de 10/15 anos, nos guiará o caminho e nos permitirá garantir a coerência e convergência de todas as iniciativas e acções propostas a jusante da sua adopção.

Tratou-se, pois, de, entre todas as opções possíveis e admitidas como credíveis, optar e afirmar: a situação do sector turístico e, por acréscimo de razão, global, que queremos para a RAA daqui a 10 anos.

Encarado, portanto, como exercício de prospectiva e momento de encruzilhada reflexiva e de consensualização, o processo de elaboração dos cenários apresentados na fase anterior do Plano, desembocou na elaboração e discussão alargada de três cenários contrastados tendo como vertebradores um conjunto de elementos centrais com os seus decorrentes efeitos noutras dimensões da realidade insular: níveis de intervenção das entidades reguladoras do sector; dinâmicas da oferta; evolução da estrutura da oferta; posicionamento externo do turismo regional; modelo de desenvolvimento espacial do sector; dinâmicas económicas e empregabilidade.

À apresentação dos 3 cenários referidos — Modelo de Crescimento e de Compromisso; Crescimento e Ampliação do Modelo Actual; Modelo de Crescimento Mais Lento e Redireccionado — seguiu-se um processo de discussão efectuado a diferentes níveis de resolução espacial e envolvendo variadas perspectivas decorrentes dos respectivos posicionamentos no sistema turístico insular de cada um dos intervenientes.

Este processo permitiu identificar e consensualizar o Cenário A — Modelo de crescimento e de compromisso — como aquele que deverá constituir a referência orientadora de todo o processo de planeamento interventivo que agora se (re) inicia.

As razões e os fundamentos adjacentes às opiniões individuais foram, como seria de esperar, múltiplas, logo, dificilmente transferíveis para o presente relatório. É, contudo, possível apresentar uma síntese, global e transversal aos diversos níveis de apreciação, que ilustram e fundamentam a adopção do referido cenário como a situação futura de referência.

Vertentes de análise e apreciação

	Cenário A	Cenário B	Cenário C
Exequibilidade das diversas dimensões que estruturam o cenário	*****	**	***
Garantia de sustentabilidade ambiental	****	***	*****
Garantia de sustentabilidade social	****	***	*****
Garantia de sustentabilidade económica dos investimentos	****	***	****
Articulação entre a realidade actual e as novas tendências do turismo mundial	*****	***	***
Impactos económicos do sector e emprego (imediatos)	****	*****	**
Impactos económicos do sector e emprego (a prazo)	*****	***	***
Apreciação global de síntese	31*	22*	25*

Legenda: 5* muito forte, 4* forte, 3* médio, 2* fraco, 1* muito fraco, 0* nulo.

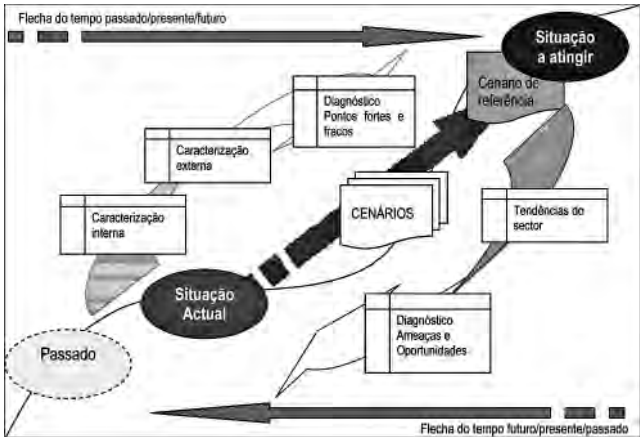
Em síntese, o cenário A, porque cenário de compromisso entre situações de contraste, consegue garantir, em proporções bastantes e satisfatórias, dois aspectos essenciais e nucleares de qualquer processo de planeamento turístico (de tal forma que, conciliá-los, é, afinal, o aspecto chave de qualquer plano dentro do domínio turístico): sustentabilidade e efeitos económicos, o mesmo é dizer, os máximos efeitos positivos no domínio sócio-económico dentro de um contexto de garantia de sustentabilidade do processo.

A.1 — Uma visão estratégica para o turismo regional

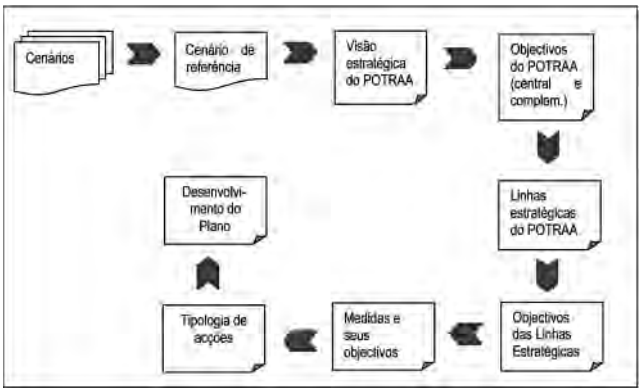
Como já anteriormente foi referido, o cenário de referência adoptado foi o Cenário A — Modelo de crescimento e de compromisso, o qual, agora, já não é somente um entre 3 cenários, mas sim a situação que queremos alcançar no horizonte do Plano, ou seja, a visão estratégica do POTRAA.

Desta, derivarão todas as proposições e propostas tendo em vista cumprir o caminho que nos separa dessa situação a atingir.

Processo de cenarização e sua decorrência



A figura anterior ilustra o modo como os cenários surgiram, num encontro entre a retrospectiva e a prospectiva, capitalizando um conjunto alargado de contributos oriundos de outras fases do processo de planeamento. Ilustra, igualmente, o destaque do cenário de referência e a sua identificação enquanto visão estratégica do Plano, fonte afinal, como a seguir se pretende esquematizar, do que de agora em diante este último encerrará.



Nesta óptica, importa, desde já, retomar o cenário A tendo em vista sublinhar as suas assunções principais, as quais são o travejamento da visão estratégica adoptada. Desta forma, salientam-se:

1.º Aspectos globais:

• Aposta numa via de compromisso entre um modelo de crescimento regulado pelo mercado e um outro assente numa forte intervenção das entidades de regulação — modelo de regulação interventiva mitigada;
• Admite a incorporação dos compromissos já assumidos;
• Aposta no ajustamento progressivo do sector turístico insular às novas tendências que se verificam ao nível dos mercados internacionais;
• Aposta num progressivo afastamento das tendências de massificação que se poderiam perscrutar no turismo da Região;
• Aposta no encontro de um ponto de equilíbrio óptimo entre sustentabilidade e efeitos sócio-económicos do turismo;
• Assume, como está consignado nos instrumentos de estratégia regional, o turismo como um vector chave da economia regional.

2.º A oferta turística, dinâmica e estrutura:

• Assume a necessidade de desaceleração dos ritmos de crescimento verificados nos últimos anos para níveis entre os 6,5 e 7,5 % ao ano (valores médios);
• Assume a necessidade de diversificação da oferta turística em termos de tipologias de alojamento através de medidas que fomentem não só as diversas formas de turismo em espaço rural, e turismo de habitação mas também a emergência de formas inovadoras e espacialmente bem integradas no domínio da hotelaria convencional;
• Assume a necessidade de melhorar, articular e organizar os diversos elementos do sistema turístico regional, muito especialmente no domínio da produção de serviços turísticos e dos operadores de turismo;
• Assume a necessidade de densificar os produtos turísticos já existentes constituir novos produtos atractivos, bem integrados e inovadores.

3.º A procura turística:

• Assume que o crescimento da procura é um elemento essencial do futuro do turismo regional, não só no plano da sustentação económica dos investimentos efectuados, previstos e futuros, mas também ao nível da própria forma-

tação do futuro do sector, o mesmo é dizer, assume como um factor de êxito na aplicação efectiva do POTRAA a capacidade de manter um saudável equilíbrio entre dinâmicas de oferta e de procura;

• Assume um crescimento da procura entre 8,5 a 9,5 % ao ano (valores médios), tendo em vista a necessidade de sustentar e melhorar as taxas de ocupação cama;

• Assume um crescimento relativamente significativo da estadia média para valores da ordem dos 4 dias [3,4 em 2004([1])];

• Assume a necessidade de manter e reforçar o esforço de divulgação e promoção dos destinos turísticos colocados sobre «o chapéu» Açores;

• Assume a continuação da importância dos operadores na constituição da procura turística regional (podendo, contudo, virem a emergir, em termos de significado, novos operadores turísticos especializados em segmentos específicos do mercado e ou em produtos turísticos muito concretos);

• Admite que, pela natureza mista do modelo adoptado, o perfil do turista da RAA será dual em termos tipológicos, de um lado um turista porventura mais idoso, mais psicocêntrico, com níveis económicos e educacionais médios, participante em viagens organizadas e consumidor de produtos generalistas e, por outro lado, um turista mais jovem, mais alocêntrico, com níveis educacionais mais elevados, níveis sócio-económicos médios/altos, cioso da sua liberdade de escolha e da diferença na formatação da estadia, bastante exigente e consumidor de produtos temáticos;

• Assume a importância de manter o «standing» dos grupos organizados e sustentar os preços das estadias.

4.º Modelo territorial de desenvolvimento turístico:

• Assume a importância das actuais gateways (S. Miguel, Terceira, Faial, Santa Maria e Pico) na formatação e distribuição dos fluxos turísticos dentro da região, modelo (semi) directo;

• Assume, ainda ao nível regional, a necessidade de promover um maior equilíbrio interilhas (destino dos fluxos turísticos) de modo a promover os factores de justiça social e coesão intra-regional, não esquecendo, contudo, as diferenças de base existentes, seja ao nível da dimensão territorial de cada uma das parcelas insulares, seja no que respeita ao capital demográfico, recursos e, claro, infra-estruturas turísticas e complementares;

• Assume, ao nível da distribuição intra-ilhas da actividade turística, a necessidade de apostar num modelo susceptível de capitalizar as vantagens da concentração e dispersão (modelo misto);

• Assume que a operacionalização do modelo misto deverá passar pela definição de três classes de territórios de desenvolvimento turístico, cada um deles com prioridades e tipologias construtivas e de desenvolvimento diferentes, as áreas urbanas de desenvolvimento turístico, as áreas específicas de vocação turística e o espaço rural não diferenciado.

5.º Transportes:

• Assume a grande dependência do turismo regional do transporte aéreo e o significado de pilar estratégico deste último enquanto factor de desenvolvimento turístico;

• Assume, enquanto modelo misto, a necessidade inevitável da expansão das linhas aéreas, quer regulares, quer *charters;*

• Assume, igualmente, a conveniência do reforço das ligações marítimas interilhas, muito em especial no grupo central.

6.º Implicações sobre o sistema produtivo

• Assume o aumento do peso do turismo na estrutura produtiva regional;

• Assume o papel dominante da hotelaria tradicional na indução de novos investimentos em actividades características do turismo;

• Assume as unidades de turismo de habitação, turismo em espaço rural e outras pequenas/médias unidades hoteleiras dispersas pelo território como tendo um papel complementar no surgimento de actividades/serviços alternativos, dotados de especificidade própria e baseadas em características e tradições locais;

• Assume que estas últimas deverão ser incentivadas e ter um papel crescente no sistema turístico regional;

• Assume que o sector privado constitui o motor do crescimento do sector, reservando, contudo, ao sector público um papel activo na criação de condições favoráveis ao desenvolvimento turístico e ao bom acolhimento dos turistas;

• Assume que o efeito sobre a repartição do rendimento tenderá a perpetuar a situação actualmente existente (com algum abrandamento à medida e na medida em que a oferta turística se for diversificando e a integração das actividades turísticas nas economias locais se acentuar), marcada pela drenagem para o exterior de parte dos rendimentos gerados pelas actividades turísticas;

• Admite um impacte positivo significativo no emprego turístico, seja este por conta própria, seja por conta de outrem.

À laia de síntese, apresentam-se quadros que, de forma simplificada, permitem uma visualização do perfil da situação de referência no horizonte de 2015, por referência à actual. Esclarece-se que os quantificadores (1;10) devem ser lidos, sobretudo, aos pares (situação actual e futura), não encerrando obrigatoriamente outro nexo comparativo preciso. A sua função é, essencialmente, apontar dinâmicas e revelar diferenças pretendidas entre a situação actual e a de referência.

Classificação de 1 a 10:

1 — Fraco/Situação muito negativa;
5 — Médio/Situação satisfatória;
10 — Alto/Situação ideal.

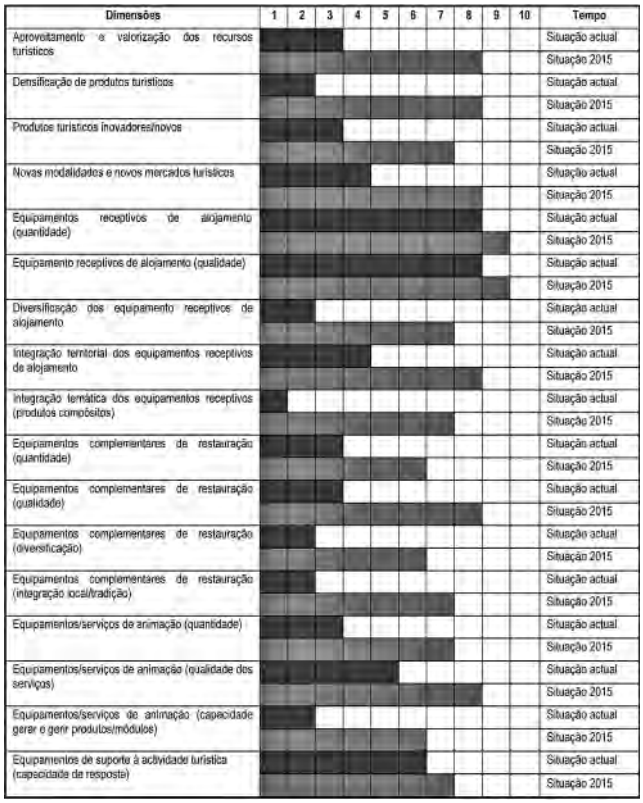
Diferenças de nível de classificação assumidas explícita ou implicitamente no cenário de referência:

0 — Sem dinâmica prevista;
[1-3] — Dinâmica assinalável;
[3-5] — Dinâmica bastante significativa;
[5-7] — Dinâmica forte;
[7-9] — Dinâmica muitíssimo forte;
[9-10] — Inversão radical.

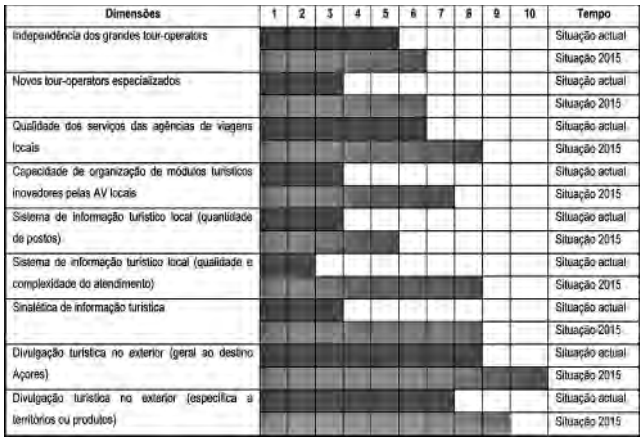
Subsistema de regulação e organização do sector

Dimensões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Tempo
Nível de intervenção das entidades de regulação											Situação actual
											Situação 2015
Nível de articulação entre regulação e actores											Situação actual
											Situação 2015
Nível de articulação entre actores											Situação actual
											Situação 2015
Estruturas colectivas de gestão e organização de dimensões específicas do sector											Situação actual
											Situação 2015

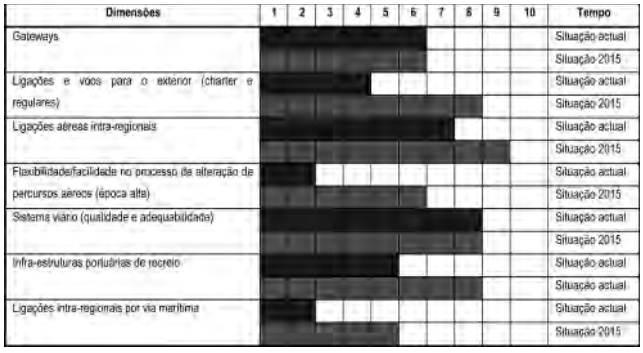
Subsistema da oferta



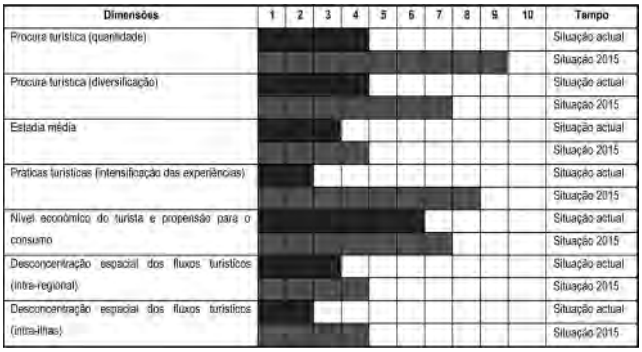
Subsistema de distribuição, informação e divulgação



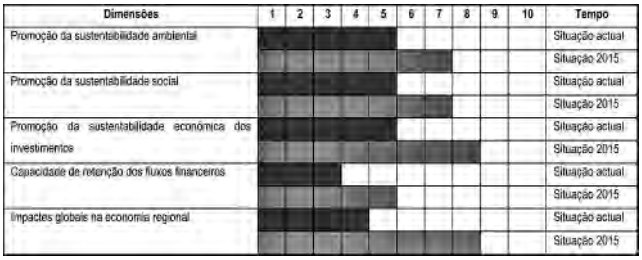
Subsistema dos transportes



Subsistema da procura



Impactes do turismo



A.2 — Objectivos global e complementares para o sector, linhas estratégicas de desenvolvimento e respectivos objectivos específicos

Tendo em atenção tudo o que anteriormente foi exposto quatro grandes desígnios se destacam:

1.º A promoção do desenvolvimento do sector turístico açoriano tendo em vista dotá-lo das capacidades necessárias e suficientes para cumprir os desígnios que os grandes documentos de estratégia regional lhe associam;

2.º A garantia de que o desenvolvimento do sector se processará dentro de estritos padrões de sustentabilidade ambiental, social e económica;

3.º A contribuição do sector para um correcto aproveitamento e gestão de todo o território insular, evitando, desde modo, conflitos entre funções e interesses, bem como a ocupação impensada e incontrolada do território;

4.º A adopção de uma perspectiva de desenvolvimento turístico susceptível de contribuir para a justiça territorial e a solidariedade entre as partes constitutivas do todo regional.

Nesta medida, acolhendo estes grandes quatro elementos como tributários fundamentais, define-se para o presente Plano o seguinte objectivo global:

«Desenvolvimento e afirmação de um sector turístico sustentável, que garanta o desenvolvimento económico, a preservação do ambiente natural e humano e que contribua para o ordenamento do território insular e para a atenuação da disparidades entre os diversos espaços constitutivos da Região.»

Sendo um objectivo global, um macro objectivo, é possível subdividi-lo em objectivos parciais, os quais designaremos por objectivos complementares e que, de certa forma, fazendo o percurso inverso do que se adoptou no início deste ponto, estão estribados nos quatro desígnios que confluíram na composição do objectivo global.

São eles:

1) Desenvolver as diversas componentes do sistema turístico regional de forma a torná-lo mais competitivo e

susceptível de assumir um lugar de destaque na economia regional;

2) Garantir uma correcta expansão das actividades turísticas, evitando conflitos com outras funções e proporcionando uma ocupação e mobilização do território de acordo com as políticas regionais de ordenamento do território e com normas específicas a definir em sede de Plano;

3) Desenvolver medidas tendo em vista garantir que o desenvolvimento do sector turístico regional se processe de forma harmónica e equilibrada tendo em conta as características naturais, humanas económicas específicas da Região, garantindo, deste modo, a sua continuidade no tempo em condições de manutenção de competitividade e qualidade;

4) Adoptar medidas tendo como objectivo garantir uma repartição equilibrada dos fluxos turísticos de acordo com as potencialidades e capacidades das diversas ilhas, mas também, dentro de cada uma destas, entre as diversas áreas que as constituem (de acordo com as suas vocações específicas).

As linhas estratégicas de desenvolvimento (LED), constituem-se nos vectores centrais tendo em vista conseguir a realização dos objectivos do Plano (central e, por acréscimo, complementares). O seu desenvolvimento deverá estribar-se (para além da fileira lógica que se inicia com a identificação do cenário de referência/visão estratégica), na análise SWOT, de modo a aproveitar no máximo as oportunidades externas e minimizar as ameaças, tendo em boa conta os pontos fortes e fracos específicos.

Concomitantemente, as linhas estratégicas de desenvolvimento deverão ser limitadas em número, mas suficientemente abrangentes de forma a poder suportar um desenvolvimento em leque (ou dendrítico), capaz de, através das subdivisões a jusante (medidas, acções/projectos, p. e.), garantir uma incidência operativa, não só em todas as vertentes do sistema turístico regional que os objectivos do Plano tornam pertinentes, mas também, noutras dimensões colaterais, mas importantes, ao desenvolvimento turístico.

Dentro deste contexto, definem-se as seguintes Linhas Estratégicas de Desenvolvimento, às quais, desde já se associam os respectivos objectivos específicos.

LED 1 — Reforço e aprofundamento das condições técnicas, organizacionais e regulatórias de apoio ao desenvolvimento turístico

Objectivos específicos:

• Fomentar a integração horizontal do turismo nas restantes dimensões da política regional e promover a articulação entre sectores e entidades regulatórias.

• Promover a criação e ou apoiar estruturas que favoreçam o diálogo entre os actores do turismo regional, bem como a criação de parcerias.

• Criar estruturas e serviços susceptíveis de optimizar processos específicos e de facilitar as estadias (centrais de reservas, p. e.)

• Fomentar a flexibilização dos pacotes turísticos pré-elaborados através da consciencialização dos actores envolvidos.

• Apoiar a elaboração de estudos na área do turismo.

LED 2 — Suporte à melhoria das infra-estruturas e serviços complementares de apoio/suporte ao sector turístico, às acessibilidades internas e externas e à sinalização turística

• Apoiar a criação/melhoria de infra-estruturas e serviços indiferenciados de apoio/suporte à estadia turística.

• Apoiar acções de sensibilização turística a agentes envolvidos indirectamente no sistema turístico.

• Apoiar o desenvolvimento das actividades artesanais e respectivos canais de comercialização.

• Apoiar especificamente a melhoria das unidades de vertentes comerciais mais directamente relacionadas com o sector turístico.

• Apoiar a criação/melhoria de infra-estruturas desportivas detentoras de valia turística.

• Aumentar e unificar a sinalização turística viária.

• Apoiar a elaboração de percursos pedestres e a criação de ciclovias.

• Apoiar a criação e melhoria das infra-estruturas portuárias de recreio ou outras com valia turística.

• Apoiar o desenvolvimento de medidas tendo em vista o aumento e intensificação das ligações aéreas em períodos de alta turística.

LED 3 — Suporte ao desenvolvimento, qualificação e diversificação da oferta turística regional

• Apoiar a preservação e valorização numa óptica turística do património natural, histórico e cultural da Região.

• Apoiar a melhoria das condições de fruição dos espaços detentores de vocação turística.

• Apoiar a constituição de roteiros temáticos intra-ilhas e interilhas.

• Apoiar a constituição de novos produtos turístico integrados (temática, espacial e estruturalmente).

• Apoiar a densificação e o aprofundamento dos produtos turísticos já existentes.

• Apoiar a diversificação, qualificação e integração temática da oferta de alojamento no domínio da hotelaria convencional.

• Apoiar e fomentar o aumento da oferta de alojamento alternativa à hotelaria convencional, designadamente as unidades de turismo de habitação, turismo em espaço rural ou a pequena hotelaria dispersa (espaço rural e áreas de vocação turística).

• Apoiar o reforço, qualificação, diversificação e integração nas tradições gastronómicas locais do subsistema da restauração e bebidas.

• Apoiar a constituição e ou melhoria das empresas e serviços de animação turística.

• Apoiar eventos com valia turística evidente.

• Apoiar a qualificação inicial e durante o percurso profissional do capital humano do sector turístico e actividades complementares (do nível superior ao elementar).

LED 4 — Fomento da procura turística e da visibilidade externa do turismo regional

• Desenvolvimento de medidas tendentes à sensibilização da população em geral para o turismo e consequente criação de um clima interno favorável à recepção turística.

• Apoiar a pesquisa de novos mercados e desenvolver acções de promoção do destino turístico Açores.

• Fomentar a procura através do reforço das acções de promoção externa nos mercados já consolidados.

• Reforçar a promoção dos produtos temáticos estratégicos e dos nexos territoriais turísticos.

• Apoiar a identificação de operadores turísticos alternativos, inovadores e que funcionem em segmentos e produtos turísticos específicos e desenvolvimento de campanhas promocionais a eles dirigidas.

• Apoiar outras iniciativas tendentes a aumentar o grau de satisfação dos turistas.

• Apoio à elaboração de publicações comerciais sobre os diversos produtos turísticos dos Açores.

LED 5 — Suporte a acções específicas no âmbito do ordenamento turístico do território

• Considerar os diversos instrumentos de intervenção no domínio do ordenamento do território, promovendo a sua articulação, vertical e horizontal, com o desenvolvimento turístico.

• Aplicar e fazer aplicar os elementos constantes no modelo territorial de desenvolvimento turístico.

• Fomentar a dispersão territorial das unidades de alojamento e das restantes componentes do sistema turístico, de acordo com as tipologias territoriais definidas.

• Gerir os efeitos no sector do turismo decorrentes de iniciativas no âmbito de outros sectores económicos ou de regulação.

LED 6 — Suporte à implementação, seguimento e avaliação do POTRAA

• Apoio a acções de divulgação do POTRAA junto da população em geral.

• Apoio a acções de divulgação do POTRAA dirigidas a sectores específicos do sistema turístico regional.

• Apoio à elaboração de um guia do investidor turístico.

• Apoio à constituição de um observatório permanente do POTRAA, tendo em vista a sua monitorização e avaliação periódica.

A.3 — As ilhas no contexto das estratégias, posicionamento

Pretende-se com este ponto reflectir sobre o actual posicionamento estratégico das diversas ilhas no sistema turístico regional, o mesmo é dizer, sobre qual o formato e posicionamento que cada peça insular deve assumir no *puzzle* regional.

Este exercício é efectuado a dois tempos: a situação actual e, tendo em atenção sobretudo as dinâmicas previsíveis em matéria turística; a situação que será possível antever em termos futuros.

Acresce que, para cada um dos casos, adopta-se uma referência conceptual e metodológica diferente, as quais, por si, significarão uma evolução julgada importante na forma de abordar a questão em causa.

A.3.1 — A situação actual — modelo analítico tradicional

No estabelecimento do actual quadro estratégico de cada uma das ilhas, utilizaremos como base de partida os seguintes pressupostos:

1) A ideia de um sistema turístico ainda pouco diferenciado no que diz respeito a produtos turísticos devido ao facto do seu desenvolvimento e expansão ser um facto relativamente recente;

2) A ideia de uma procura turística que só há relativamente pouco tempo começou a apresentar clivagens significativas;

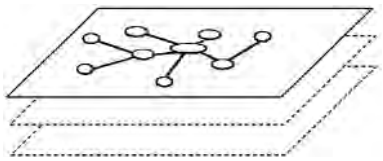
3) A ideia de um quadro territorial, populacional e económico de base que, pelas suas características intrínsecas, molda realidades diferentes e induz centralidades com pesos específicos bastante diversos.

Estes pressupostos que, cremos, serem de aceitação universal, levam-nos a concluir que o sistema turístico regional, na sua actual fase de desenvolvimento, é um sistema com pouca espessura — o mesmo é dizer, com uma geometria de base bastante rígida — decorrente, precisamente, daquilo que se enuncia nos pressupostos 1 e 2, ou seja, da sua grande ligação a poucos produtos que se multiplicam, isolada ou complementarmente, pelas diversas ilhas, atraindo, por isso mesmo, turistas com um perfil bastante homogéneo.

Se é certo que a situação anterior tem vindo a sofrer modificações nos últimos anos, também não deixa de ser verdade que os Açores continuam, ainda hoje, a ser um destino estruturado principalmente pelo produto natureza — ou talvez melhor, pelo produto «ver a natureza» — ainda pouco diversificado nas modalidades que pode encerrar e, muito pouco acompanhado por outros produtos alternativos susceptíveis de atrair novos segmentos de mercado e capazes de produzir novos *layers* de centralidades entre as parcelas insulares.

Acresce a esta situação de relativa uniformidade do sistema turístico, o enunciado no pressuposto 3 — condições específicas de base das ilhas com graus de efectividades bastante diversos. O resultado desta combinação não poderia ser outro do que um sistema turístico tendencialmente unidimensional e bastante polarizado pelas ilhas com condições de base mais significativas para o desenvolvimento do tipo de turismo que prevalece no arquipélago na actualidade, ou seja, um sistema, marcado por fortes contrastes, onde se evidenciam claramente centros e periferias turísticas.

Sistema actual, tendencialmente unidimensional e hierárquico



Assim sendo, pensamos que o conceito que melhor traduz a realidade actual do sistema turístico regional e, por acréscimo, com maior capacidade para evidenciar a realidade do presente, será o de «Centro — Periferia», o qual, na sua essência de tentativa de interpretação de um sistema mundo cada vez mais articulado, repousava em duas ideias chave: desenvolvimento assimétrico e interdependente.

Estabelecer, como decorre do que foi exposto atrás, um modelo hierárquico das diversas parcelas insulares no que ao turismo diz respeito, implica passar para além das evidências e dos preconceitos, ou seja, estabelecer um quadro estratégico de referência susceptível de permitir um confronto claro com as diversas realidades insulares e daí aferir o seu actual posicionamento estratégico.

De entre as diversas dimensões possíveis, privilegiou-se as que se reportam às condições específicas de enquadramento do sistema turístico, as que traduzem de forma significativa o próprio sistema, as que expressam a sua lógica actual de integração territorial.

Quadro estratégico de referência

Dimensões estratégicas	Corvo	Faial	Flores	Graciosa	Pico	SãoJorge	Santa Maria	SãoMiguel	Terceira
Potencial intrínseco de base (Superfície e População)	*	***	**	**	***	***	**	*****	****
Recursos turísticos existentes(quantidade e qualidade)	*	****	***	**	****	***	**	*****	****
Diversidade e originalidade dos recursos turísticos	**	*****	****	***	*****	****	***	*****	*****
Desenvolvimento actual do sector turístico	*	****	**	**	***	**	**	*****	****
Potencial de desenvolvimento do sector turístico	*	****	***	**	****	***	***	*****	****
Dinâmica recente de investimentos no sector	*	***	**	**	**	**	**	*****	****
Fase de desenvolvimento do sistema turístico	NA	EA	EFPE	EFPE	EFPE	EFPE	EFPE	EFA	EA
Principais «produtos» turísticos	Comuni. Natureza.	Náutica. Recreio. Golfe. Baleia. Natureza.	Natureza. Mergulho. Pedestri. Repouso.	Termal. Patr. Ed. Vulcanis.	Baleia. Natureza. Vinha/Vinho.	Queijo. Natureza. Fajãs.	Natureza. Praia. Golfe.	Vulcanis. Natureza. Termal. Golfe. Outros.	Patr. Ed. Vulcanis. Natureza.
Acessibilidades directas com o exterior por via aérea	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
Lógica principal de integração territorial turística	Is	Multi	Is	Is	Multi	Multi	Bi	Global	Multi
Capacidade para desenvolver uma estratégia específica e independente no domínio do turismo	N	PL	PA	F	PA	F	PA	PL	PL
Lugar no quadro turístico actual	Periferia Distante.	Centro de 2.ª Ordem.	Periferia de 2.ª Ordem.	Periferia de 2.ª Ordem.	Periferia de 1.ª Ordem.	Periferia de 1.ª Ordem.	Periferia de 2.ª Ordem.	Centro de 1.ª Ordem.	Centro de 2.ª Ordem.

Legenda: * Muito Fraco; ** Fraco; *** Médio; **** Forte; ***** Muito Forte

Estádio de desenvolvimento turístico:

ED — Estruturado Decadente;
EM — Estruturado com Maturidade;
EFA — Estruturado em Forte Ascensão;
EA — Estruturado em Ascensão.EFPE — Estruturado em Fase Precoce de Estruturação;
NA — Não Estruturado.

Capacidade de desenvolvimento de estratégias específicas:

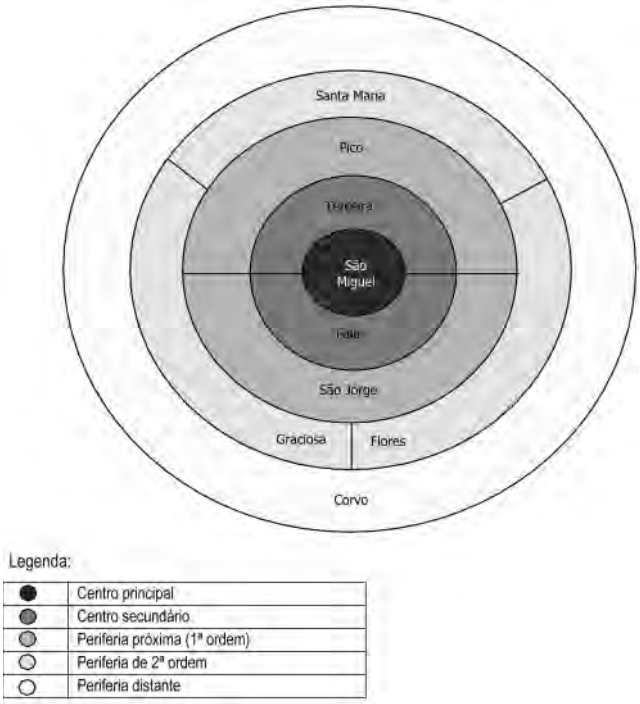
PL — Plenamente;
PA — Parcialmente;
F — Fraca;
N — Nula.

Lógica de integração territorial:

Global — Lógica global;
Multi — Multilateral;
Bi — Bilateral;
Is — Isolada.

Através do quadro anterior é possível estabelecer cinco níveis no que respeita ao posicionamento estratégico das diversas ilhas no domínio do turismo: um centro principal, inquestionável e incontornável, protagonizado pela Ilha de São Miguel e dois centros secundários, assumidos pelas ilhas da Terceira e do Faial; uma periferia próxima, constituída pelas ilhas do Pico e São Jorge, uma periferia intermédia que inclui as Ilhas de Santa Maria, Graciosa e Flores e, por último, uma periferia distante assumida pela Ilha do Corvo.

Posicionamento estratégico das ilhas no domínio do turismo — centralidade



Como atrás se referiu a situação da figura anterior (uma hierarquia bem vincada e monodimensional) tem vindo a evoluir nos últimos anos devido a dois factores intimamente correlacionados, por um lado a evolução que se tem registado ao nível do próprio sector turístico no sentido de uma tessitura bastante mais abrangente e complexa e, por outro, nos próprios modos de perspectivar as relações

turísticas entre as diversas ilhas (hierarquias multidimensionais), ou seja, nos domínios, do real e do conceptual.

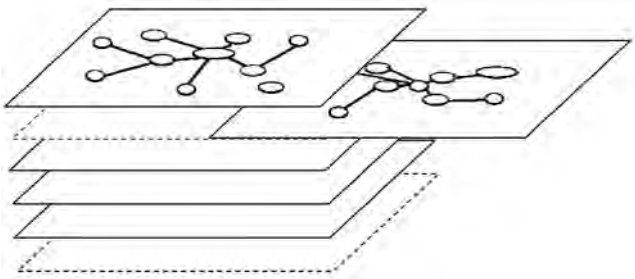
Como veremos, estas últimas mudanças constituem uma nova perspectiva de encarar o posicionamento estratégico das ilhas e, sobretudo, representam o reconhecimento da existência de importantes janelas de oportunidade e esperança para o desenvolvimento turístico das realidades insulares vistas até ao momento como mais marginais.

A.3.2 — A situação futura — Modelo proposto

Tendo em atenção a evolução recente do sector turístico regional no sentido não só do seu desenvolvimento quantitativo, mas também da sua crescente diversificação e espessura, uma simples análise hierárquica efectuada num plano global e monodimensional deixa de ser operativa. Na verdade, a introdução de novos produtos turísticos, o aprofundamento e alargamento do espectro interno dos produtos tradicionais, a diversificação da oferta de alojamento, a conquista de novos segmentos de mercado, o desenvolvimento das propostas de animação turística, o surgimento de novas tipologias de turistas, tudo isto no seu conjunto terá reflexos obrigatórios nas formas tradicionais de integração regional das Ilhas, nos seus posicionamentos estratégicos e, idealmente, nas suas próprias estratégias específicas de desenvolvimento turístico.

Assim sendo, para capturar esta nova realidade e enquadrá-la dentro de um modelo de análise, torna-se necessário a introdução da noção de um conceito de hierarquia dentro de uma perspectiva de geometria variável, ou seja, dentro de um quadro de tantas hierarquias consoante as dimensões turísticas consideradas.

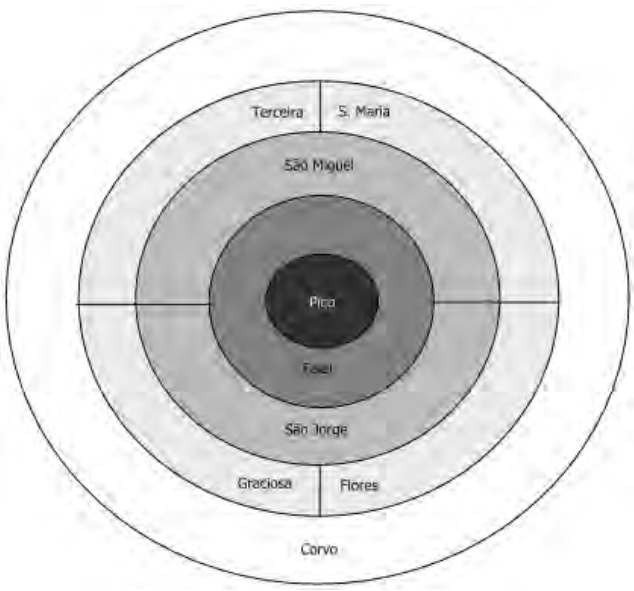
Análise muldimensional — Geometria variável



Isto quer dizer que o posicionamento estratégico de uma determinada ilha, analisado da forma tradicional (unidimensionalmente) ou para uma determinada janela do espectro turístico pode ser bastante periférico e desfavorável, e para outra janela do espectro turístico ser bastante central. É precisamente esta detecção das dimensões/produtos turísticos que são susceptíveis de maximizar a centralidade de cada uma das ilhas uma das tarefas chave que se impõem tendo em vista estabilizar os respectivos posicionamentos estratégicos mais favoráveis.

Um exemplo claro do que se firmou é o caso da Ilha do Pico, a qual, numa análise global e muldimensional constitui uma periferia próxima. No entanto, se se pensar em duas dimensões específicas da oferta — produto baleia e vinho — a Ilha do Pico assume um posicionamento de centro de primeira grandeza, sendo estas, de forma clara, duas apostas estratégicas fortes e incontornáveis.

Dimensão/Produto Baleia — Posicionamento estratégico



Esta perspectiva, como já atrás se insinuou, difere claramente da anterior no seu significado estratégico e operacional, já que rasga com determinismos estáticos e afirma a existência de janelas de oportunidade e focos dinâmicos susceptíveis de serem aproveitadas em qualquer parcela do território da Região.

Assim sendo, a pergunta que se coloca é a seguinte: como maximizar centralidades em cada uma das ilhas, o mesmo é dizer, que apostas estratégias efectuar para melhorar o posicionamento de cada uma das ilhas num contexto de um sistema turístico multidimensional e de geometria variável.

A resposta a esta(s) pergunta(s) implica, em nosso entender, reflectir em torno de duas vertentes estratégicas fundamentais:

1) Estratégia da oferta, muito em particular a estratégia de produtos turísticos;

2) Estratégia de associação/articulação territorial, tendo em vista reforçar complementaridades e sinergias interilhas.

Apostas estratégicas por Ilhas — reforço das centralidades

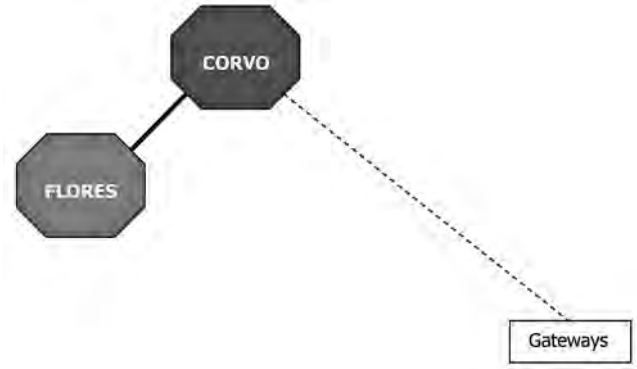
Ilhas	Estratégia específica da oferta/produtos	Estratégia de articulação territorial
Corvo	**Comunidade** . . . . . Reserva Ambiental (Reserva da Biosfera — UNESCO). Vivência . . . . . Repouso . . . . . Mergulho	Reforço da articulação com as Flores.
Faial	**Náutica de Recreio** . . . Mar . . . . . Baleia . . . . . Mergulho . . . . . Vulcanismo . . . . . Golfe . . . . . Desportos Náuticos . . . Termalismo . . . . . MI (Meetings Industry).	Reforço do triângulo central e reforço das ligações a São Miguel e à Terceira.
Flores	**Diversidade paisagística.** Comunidade . . . . . Repouso . . . . . Mergulho	Afirmação da individualidade do destino e reforço da ligação ao Corvo.

Ilhas	Estratégia específica da oferta/produtos	Estratégia de articulação territorial
	Pedestrianismo	
Graciosa	**Termalismo** ..... Reserva Ambiental (Reserva da Biosfera — UNESCO). Vinho ..... Vulcanismo ..... Mergulho ..... Património edificado Desportos Náuticos ...	Reforço da ligação à Terceira e, num plano secundário, às ilhas do triângulo e a São Miguel.
Pico	**Baleia** ..... Vinha/vinho (Paisagem da Cultura da Vinha — Património Mundial — UNESCO). Montanha ..... Vulcanismo ..... Queijo ..... Pedestrianismo ..... Espírito Santo	Reforço do triângulo Central e das relações com o Faial. Secundariamente, reforço das ligações à Terceira e a São Miguel.
Santa Maria ...	**Praias** ..... Gastronomia ..... Golfe ..... Desportos náuticos ...	Reforço das ligações a São Miguel e, em acréscimo, à Terceira e ao Faial.
São Jorge	**Queijo** ..... Fajãs ..... Pedestrianismo ..... Desportos náuticos ... Espírito Santo	Reforço do triângulo Central e, em acréscimo, das ligações à Terceira e São Miguel.
São Miguel ...	**Vulcanismo** ..... Paisagem diversificada Património edificado História e manifestações culturais. MI (Meetings Industry). Termalismo ..... Eventos ..... Náutica de recreio ... Mergulho ..... Golfe ..... Desportos radicais ... Gastronomia ..... Pedestrianismo	Reforço das ligações com todas as ilhas, muito em especial com a Terceira e o Faial. Afirmação da individualidade do destino.
Terceira	**Património edificado (Angra do Heroísmo — Cidade Património Mundial — UNESCO).** História e manifestações culturais. Espírito Santo ..... Vulcanismo ..... MI (Meetings Industry). Vinha ..... Golfe ..... Gastronomia	Reforço das ligações a São Miguel. Em plano secundário reforço das ligações ao grupo central.

Legenda: a negrito a aposta central.

Como forma de sintetizar alguns dos aspectos referidos no quadro anterior e conferir-lhes maior acuidade visual, elaborar-se-á, seguidamente, um conjunto de esquemas, nos quais serão representadas as ligações estabelecidas pelas diversas ilhas no plano do produto considerado com maior significado estratégico para cada uma delas. Importa, contudo, referir que as várias ilhas deverão desenvolver outras dimensões da oferta, razão pela qual outros *layers* de relações e centralidades existirão, os quais deverão ser igualmente considerados.

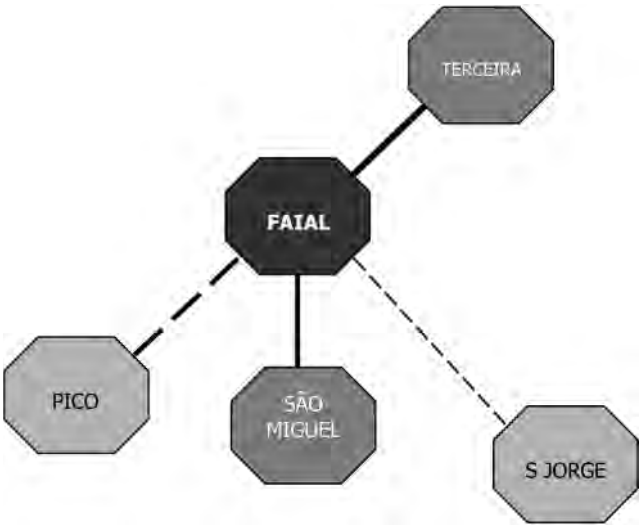
Corvo — Produto estratégico «Comunidade»



Legenda:

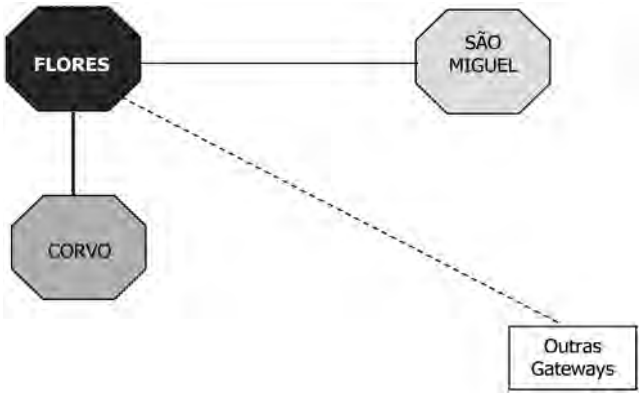
Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Tracejado — ligação por via das *gateways*.
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade).

Faial — Produto estratégico «Náutica de recreio»



Legenda:
Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Tracejado largo — ligações após a conclusão dos projectos previstos.
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade.

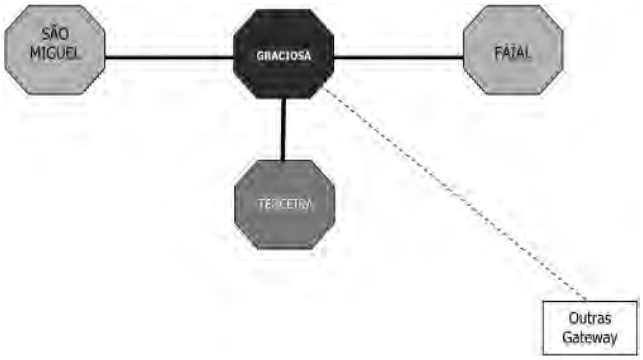
Flores — Produto estratégico «Diversidade paisagística»



Legenda:

Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Tracejado — ligação por via das *gateways*.
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade).

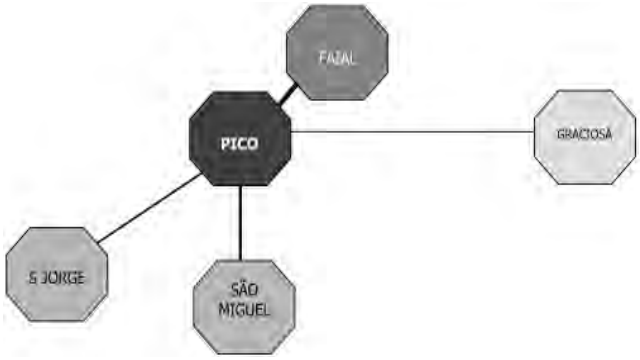
Graciosa — Produto estratégico «Termalismo»



Legenda:

Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Tracejado — ligação por via das *gateways.*
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade.

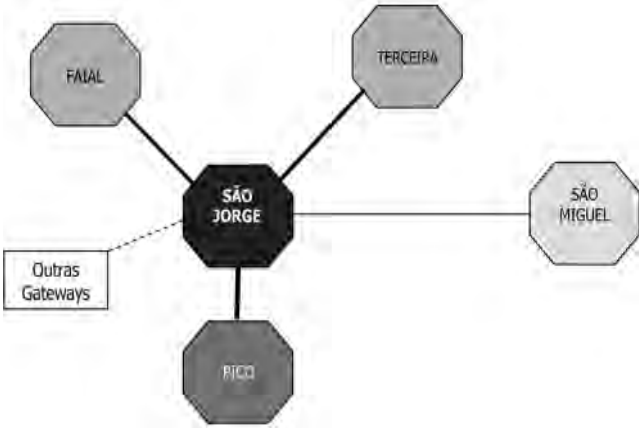
Pico — Produto estratégico «Baleia»



Legenda:

Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade).

São Jorge — Produto estratégico «Queijo»



Legenda:

Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Tracejado — ligação por via das *gateways.*
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade).

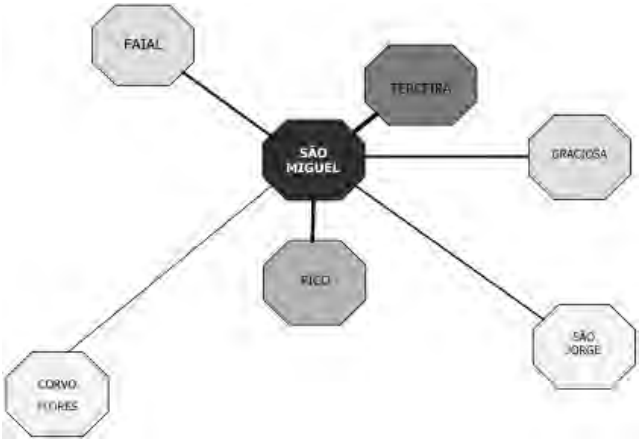
Santa Maria — Produto estratégico «Praia»



Legenda:

Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade).

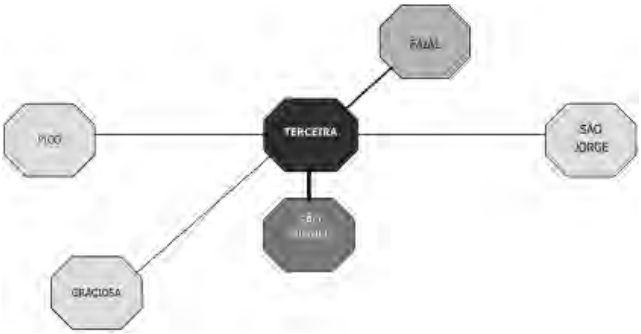
São Miguel — Produto estratégico «Vulcanismo»



Legenda:

Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade).

Terceira — Produto estratégico «Património construído».



Legenda:

Espessura dos traços — intensidade das ligações.
Cor — centralidade (tom mais escuro — maior centralidade).

Importa ainda referir que a estratégia das várias ilhas não poderá ser encarada de uma forma isolada e somente

baseada num produto estratégico, devendo, por um lado, desenvolver o ambiente-ilha de forma criadora e localmente tendo em vista fertilizar a oferta com outras apostas para além da que se perfila como estratégica e, desse modo, permitir o aumento da estadia média de cada uma das ilhas e, por outro lado, buscar articulações entre os vários agrupamentos e, mesmo, com a do todo regional, de modo a marcar posição num ambiente-circuito orientado para um turismo mais generalista.

Parece-nos, também, importante reafirmar que outras dimensões dos respectivos sistemas turísticos encaradas a escalas diferenciadas deverão ser igualmente consideradas, dimensionadas e aplicadas de forma pró-activa no sentido de garantir o sucesso do reforço das diversas centralidades e, mesmo, da sustentabilidade dos vários subsistemas turísticos insulares.

Assim, a estratégia de desenvolvimento territorial de *geometria variável* que propomos enquanto *modelo principal*, poderá — e deverá, obrigatoriamente nalguns casos — ser complementada por uma outra, de *geometria fixa*, decorrente dos factores locacionais e das respectivas ligações e sinergias potenciais entre Ilhas. Falamos, dentro deste quadro, do desenvolvimento de produtos turísticos integrados e articulados numa lógica de grupo de Ilhas cuja proximidade — geográfica e histórica — assim o justifica e aconselha. Os casos das Ilhas do Triângulo, de Santa Maria e São Miguel, da Graciosa e da Terceira ou das Flores e do Corvo, são bons exemplos do potencial que uma estratégia assente numa dupla rede de complementaridades e racionalidades poderá despoletar.

Estratégia de geometria variável — estratégia que se baseia na consideração de um espaço relativo, plástico, moldado em função da lógica de produtos.

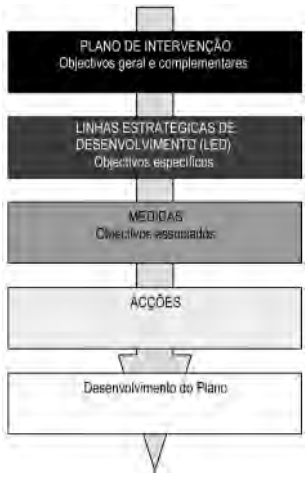
Estratégia de geometria fixa — estratégia que se baseia na consideração de um espaço absoluto, moldado em função das proximidades geográficas e outras daí decorrentes.

No fundo, uma tarefa que se inicia com o POTRAA, mas que, porque carecendo da incorporação dos resultados do seu seguimento e da participação activa e continuada de todos os interessados, está longe de se esgotar na fase de plano.

B — O plano de intervenção

B.1 — Elementos complementares a propósito da estrutura do plano/programa de intervenção

Como já atrás se referiu, o Plano de intervenção terá uma estrutura arborescente, estruturada da forma que a figura seguinte ilustra.



Importa relembrar que os objectivos específicos associados a cada uma das Linhas Estratégicas de Intervenção (LED), foram oportunamente apresentados no Ponto A2, razão porque, para evitar repetições, não o faremos de seguida.

Dentro deste quadro passa-se a apresentar o Plano/Programa de Intervenção, parte integrante do POTRAA.

Este plano, sobretudo no que diz respeito às acções que incorpora, deve ser analisado tendo em linha de conta os seguintes aspectos de enquadramento:

a) Procurou acolher, tanto quanto foi levado ao conhecimento da equipa, os projectos inseridos no PITER encerrando um carácter estratégico mais significativo no domínio do desenvolvimento turístico de cada espaço insular.

b) As acções associadas às medidas têm, deste modo, níveis de concretização diferenciados, umas bastante concreto, outras mais indicativo e recomendativo.

c) O leque de acções não foi mais densificado, bem como cada uma delas não foi classificada em função do seu carácter estratégico e prioridade temporal em função das opções discutidas e tomadas colectivamente em sede de comissão de acompanhamento.

B.2 — A Dimensão estratégica de intervenção

LED 1 — Reforço e aprofundamento das condições técnicas, organizacionais e regulatórias de apoio ao desenvolvimento turístico

Esta linha estratégica de Desenvolvimento turístico está vocacionada para o aprofundamento das condições — objectivas e subjectivas — susceptíveis de melhorar o enquadramento regulatório e organizacional do sector turístico.

Compreende as medidas e acções que a seguir se especificam.

Medida 1.1 — Integração horizontal do sector turístico e fomento da articulação entre instituições e actores

Objectivos associados:

• Fomentar a integração horizontal do turismo nas restantes dimensões da política regional.

• Promover a criação e ou apoiar estruturas que favoreçam o diálogo entre os actores do turismo regional, bem como a criação de parcerias.

• Fomentar a flexibilização dos pacotes turísticos pré-elaborados através da consciencialização dos actores envolvidos.

• Criar estruturas e serviços susceptíveis de optimizar processos específicos e de facilitar as estadias.

Acções:

• Apoio ao associativismo entre empresários de meios de alojamento não convencionais, e de animação turística.

• Apoio à actividade do observatório de turismo na monitorização e avaliação a actividade turística.

• Apoio à criação de redes específicas de produtos.

Medida 1.2 — Aprofundamento/actualização do conhecimento sobre o turismo em geral e o sector turístico regional em particular

Objectivos associados:

• Apoiar a elaboração de estudos prospectivos na área do turismo.

• Apoiar a elaboração de estudos sobre a realidade específica do turismo regional.
• Fomentar a ligação entre os agentes turísticos e as escolas de turismo da Região.

Acções:

• Apoio às escolas de turismo regionais e centros de investigação avançada na área do turismo, bem como a sua ligação com o sector.
• Criação de bolsas de projectos de investigação e elaboração de dissertações particularmente relevantes para a área do turismo.
• Criação de prémios anuais para trabalhos inéditos de investigação na área do turismo.
• Apoio à organização de programas de estágios/intercâmbio dos alunos de hotelaria e turismo da Região em escolas de referência nacionais e internacionais
• Apoio a projectos incidentes sobre o sistema de informação turístico regional.

LED 2 — Suporte à melhoria das infra-estruturas e serviços complementares e apoio/suporte ao sector turístico às acessibilidades internas e externas e à sinalização turística

Esta Linha Estratégica de Desenvolvimento têm como vocação contribuir para a melhoria das condições externas (porque não directamente relacionadas com o sector turístico) de apoio e suporte ao turismo. Compreende as seguintes medidas:

Medida 2.1 — Apoio à criação ou melhoria de infra-estruturas e serviços detentores de valia turística

Objectivos associados:

• Apoiar a criação/melhoria de infra-estruturas e serviços indiferenciados de apoio/suporte à estadia turística.
• Apoiar a criação/melhoria de infra-estruturas desportivas e ou culturais detentoras de valia turística.

Acções:

• Apoio à criação do Centro de Estágios de Santa Maria. Localização: Santa Maria.
• Apoio à criação da Casa do Peixe de Angra, um espaço científico e cultural visando a divulgação do conhecimento científico. Localização: Terceira — Angra do Heroísmo.
• Apoio à construção do Casino de Ponta Delgada. Localização: São Miguel — Ponta Delgada.
• Apoio à criação das salas de Jogo do Bingo e Máquinas. Localização: Terceira — Angra do Heroísmo, e Faial — Horta.
• Apoio à criação do Parque Temático do Pico do Funcho. Localização: São Miguel.
• Apoio à requalificação e valorização das Termas das Fumas. Localização: São Miguel — Fumas.
• Apoio à criação do «Passeio Atlântico da Ribeira Grande» e infra-estruturas complementares. Localização: São Miguel — Ribeira Grande.
• Apoio à criação de uma escola de informação e promoção de actividades marítimas. Localização: Terceira — Angra do Heroísmo.

Medida 2.2 — Apoio às actividades económicas correlacionadas com a actividade turística e que contribuam para o incremento dos graus de satisfação dos turistas

Objectivos associados:

• Apoiar especificamente a melhoria das unidades de vertentes comerciais mais directamente relacionadas com o sector turístico.
• Reforçar o apoio, em ligação estreita com o Centro de Apoio ao Artesanato, ao desenvolvimento das actividades artesanais e respectivos canais de comercialização.
• Apoiar acções de sensibilização turística a agentes envolvidos indirectamente no sistema turístico

Acções:

• Apoio a acções de sensibilização para o turismo dirigidas a actores relevantes para o desenvolvimento do sector, nomeadamente através da promoção de reuniões com as respectivas entidades associativas e a produção de veículos de informação sobre o turismo regional específicos e dedicados.
• Apoio à modernização da actividade artesanal através da incorporação de inovações dentro de um quadro de tradição, tendo em vista qualificar a produção regional.
• Construção de infra-estruturas vocacionadas para abrigar empresas emergentes no domínio do artesanato, para divulgar o artesanato e para comercializar produtos artesanais e ao associativismo.
• Apoio à participação de artesãos em certames e feiras de artesanato nacionais e internacionais.
• Apoio à reconversão, melhoria e reforço da identidade regional dos pontos de venda de artesanato situados nas áreas de maior frequentação turística.
• Apoio à marca «Artesanato dos Açores» e à certificação de uma rede de postos de venda «Loja de artesanato dos Açores».
• Apoio à reconversão de unidades comerciais e de serviços operando em ramos com fortes ligações com o turismo.

Medida 2.3 — Apoio à criação/melhoria de infra-estruturas de transportes com valia no domínio do turismo e recreio, bem como à melhoria e flexibilização das acessibilidades internas e externas

Objectivos associados:

• Apoiar o desenvolvimento de medidas tendo em vista o aumento e intensificação das ligações aéreas.
• Apoiar a criação e melhoria das infra-estruturas portuárias de recreio ou outras com valia turística.
• Apoiar a elaboração de percursos pedestres.
• Aumentar e unificar a sinalização turística viária.

Acções:

• Construção do Terminal de Cruzeiros e Porto de Recreio de Ponta Delgada, compreendendo uma plataforma de embarque com área comercial e o alargamento e valorização da marina de recreio. Localização: São Miguel — Ponta Delgada.
• Criação do Porto de Recreio da Graciosa, tendo em vista o reforçar a atractividade turística desta ilha e o posicionamento dos Açores enquanto plataforma incontornável da navegação de recreio e do turismo náutico do Atlântico Norte. Localização: Graciosa — Portinho da Barra, Santa Cruz.

• Criação do Porto de Recreio da Lajes do Pico, no sentido de apoiar as actividades de *Whale Watching* e de reforçar, em diálogo com a Horta, o posicionamento do Pico no domínio do turismo náutico. Localização: Pico — Lages.

• Criação do Porto de Recreio da Calheta, no sentido de posicionar esta ilha no campo do turismo náutico e, desta forma, reforçar a sua atractividade turística. Localização: São Jorge — Calheta.

• Construção do Porto de Recreio da Lagoa, tendo como objectivo, sobretudo em articulação com a marina de Ponta Delgada, reforçar o posicionamento da Ilha e do Arquipélago no domínio do turismo náutico. Localização: São Miguel — Lagoa..

• Construção do Porto de Recreio das Lajes das Flores.

• Construção do Porto de Recreio da Madalena.

• Melhoria e Ampliação da capacidade da Marina da Horta.

• Estimular e apoiar o desenvolvimento de percursos pedestres, bem como a respectiva sinalização turística.

LED 3 — Suporte ao desenvolvimento, qualificação e diversificação da oferta turística regional

Esta Linha Estratégica de Desenvolvimento tem como vocação fundamental reforçar e potenciar as condições de base ao desenvolvimento da actividade turística regional, bem como fomentar a sua competitividade externa por via da qualificação, modernização e inovação da oferta turística. Pela sua natureza e importância, constitui-se num dos pilares fundamentais do programa de intervenção.

Compreende um conjunto alargado de medidas que se passam a apresentar de seguida.

Medida 3.1 — Apoio à preservação, recuperação e valorização de espaços detentores de valia turística, bem como à manutenção dos valores tradicionais da Região

Objectivos associados:

• Apoiar a melhoria das condições de fruição dos espaços detentores de vocação turística.

• Apoiar a preservação e valorização numa óptica turística do património natural, histórico e cultural da Região.

• Apoiar a preservação e manutenção das tradições e valores susceptíveis de conferir identidade ao destino «Açores».

Acções:

• Apoio à preservação e valorização do património material e imaterial regional de reconhecida valia turística.

• Apoio às manifestações de carácter cultural/popular não directamente «comercializáveis» e em risco de erosão.

• Apoio à qualificação, infra-estruturação e valorização de espaços vocacionados para as práticas de turismo desportivo de feição radical e turismo activo (montanhismo, balonismo, BTT, manobras com cordas, todo o terreno, parapente,...), garantindo a salvaguarda dos valores naturais das áreas em questão.

• Criação de condições para a intensificação da valorização turística (em condições de respeito e salvaguarda dos valores ambientais) do vulcão do Pico, aproveitando ao máximo o seu valor como ícone nacional. Localização: Pico.

Medida 3.2 — Suporte à criação e aprofundamento de produtos turísticos com capacidade diferenciadora

Objectivos associados:

• Apoiar a pesquisa e os estudos de base necessários à composição de novos produtos e ao aprofundamento dos já existentes.

• Apoiar a densificação e o aprofundamento dos produtos turísticos já existentes.

• Apoiar a constituição de novos produtos turísticos integrados (temática, espacial e estruturalmente).

• Apoiar a constituição de roteiros temáticos intra-ilhas e interilhas.

Acções:

• Apoio aos estudos de base necessários para a concepção e estruturação de produtos turísticos originais, inovadores e identificadores dos valores ambientais e humanos da Região.

• Apoio à criação de parques temáticos de inspiração regional.

• Apoio à criação do Pavilhão do Mar com o objectivo de dotar os Açores de uma infra-estrutura susceptível de receber convenções e grandes reuniões, contribuindo, desta forma, para reforçar o posicionamento dos Açores ao nível do turismo de convenções e negócios. Localização: São Miguel — Ponta Delgada.

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico estruturado pelo tema «Vulcanismo».

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico estruturado em torno do tema «Baleia».

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico específico estruturado pelo tema «À volta do Queijo».

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico estruturado pelo tema «Vinha e paisagem vinhateira».

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico estruturado pelo tema «Mar/Mergulho».

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico centrado na Ilha do Corvo e estruturado pela temática «A comunidade por dentro».

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico designado «Açores, encruzilhada de culturas», o qual, tendo por base os produtos agrícolas exóticos (culturas exóticas como o Ananás, o Chá, o Tabaco, etc.)

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico designado «Açores, berço de poetas e escritores», tendo como base os lugares e sítios notáveis da vida e obra dos principais escritores dos Açores.

• Apoio à organização e concepção de um produto turístico centrado na gastronomia regional.

• Apoio à organização e concepção de um circuito temático centrado nos Impérios/Espírito Santo.

• Apoio à organização, concepção e divulgação de outros circuitos turísticos temáticos, constituindo ou não um produto turístico estratégico, a exemplo das Lagoas, Baías, Fajãs, Miradouros, Gastronomia, Artesanato e Património material e imaterial.

Medida 3.3 — Qualificação, integração e diversificação da oferta de alojamento turístico

Objectivos associados:

• Apoiar a diversificação, qualificação e integração temática da oferta de alojamento no domínio da hotelaria convencional.

• Apoiar e fomentar o aumento da oferta de alojamento alternativa à hotelaria convencional, designadamente as unidades de turismo de habitação, turismo em espaço rural ou a pequena hotelaria dispersa (espaço rural e áreas de vocação turística).

• Fomentar, nos operadores do subsector, o desenvolvimento de pequenos módulos de animação turística hoteleira e a criação de produtos hoteleiros capazes de promover a necessária especialização (sobretudo na hotelaria convencional).

Acções:

• Apoio à criação de unidades de turismo de habitação, turismo em espaço rural ou pequenas unidades hoteleiras fora das áreas urbanas de expansão turística.

• Apoio à remodelação, modernização de unidades de alojamento convencional.

• Instalação de complexos de golfe, em S. Miguel, Faial e Santa Maria.

• Sensibilização para a necessidade de reforçar a animação turística e hoteleira e apoios à sua concretização através do fomento de protocolos entre hotéis e instituições e associações operando no domínio da cultura popular e erudita, bem como com as empresas de animação turística.

Medida 3.4 — Qualificação e diversificação de outros subsectores constitutivos do sistema turístico

Objectivos associados:

• Apoiar o reforço, qualificação, diversificação e integração nas tradições gastronómicas locais do subsistema da restauração e bebidas.

• Apoiar a constituição e ou melhoria das empresas e serviços de animação turística.

• Apoiar e reforçar a melhoria dos serviços e o carácter regional das empresas locais de produção e mediação turística.

Acções:

• Apoio à constituição de uma rede de restaurantes típicos regionais, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o reforço da gastronomia regional.

• Apoio à modernização e melhoria das condições de operação dos estabelecimentos de bebidas.

• Apoio às empresas emergentes de animação turística.

• Criação de um guia anual das empresas de animação turística, onde conste a sua localização, área de influência, domínios de actividade e contactos para marcações.

Medida 3.5 — Apoio ao aprofundamento da valia turística de eventos preexistentes e à criação de novos eventos, especialmente em áreas com menor capacidade atractiva

Objectivos associados:

• Apoio à criação de eventos inovadores com valia turística, muito em especial em áreas com défice de atractividade turística.

• Apoio à realização e ao aprofundamento da valia turística de eventos já existentes.

• Apoio à articulação temática e temporal entre eventos.

Acções:

• Apoio à criação de novos eventos promocionais associados à temática mar/turismo náutico.

• Apoio à organização de eventos relacionados com a pesca desportiva, bem como noutros domínios considerados relevantes.

• Elaboração e divulgação do calendário regional de eventos, por ilhas e por níveis de eventos, desde os grandes eventos promocionais aos eventos locais com valia no domínio da animação turística.

Medida 3.6 — Qualificação do capital humano do sector turístico

Objectivos associados:

• Apoiar a qualificação inicial dos profissionais do sector turístico.

• Apoiar a qualificação durante o percurso profissional do capital humano do sector turístico e actividades complementares.

• Apoiar a formação de técnicos superiores na área do turismo e recreio.

Acções:

• Apoio ao desenvolvimento de estudos sobre as necessidades de formação profissional na área do turismo.

• Apoio à criação e desenvolvimento de programas de formação profissional no domínio do turismo.

• Criação de infra-estruturas escolares no domínio da formação turística média e superior.

LED 4 — Fomento da procura turística e da visibilidade externa do turismo regional

Esta Linha Estratégica de Desenvolvimento tem uma vocação fundamental ao nível do sistema turístico dos Açores: a promoção da procura turística tendo em vista garantir a sustentabilidade dos investimentos no sector, garantir a qualidade do turista que frequenta o arquipélago e, assegurar as condições de base para a não massificação do turismo regional. Assim sendo, trata-se de uma linha de intervenção imprescindível ao equilíbrio, vitalidade e significado económico do sector.

Apresentam-se, de seguida, as medidas que a estruturam.

Medida 4.1 — Criação/reforço de um clima interno favorável à recepção de turistas

Objectivos associados:

• Sensibilização da população insular para a importância estratégica do turismo no contexto da economia regional.

• Sensibilização das populações para o significado do turismo ao nível do desenvolvimento local.

• Divulgação de um conjunto de regras básicas de «bem receber», com afabilidade e dignidade.

Acções:

• Apoio a campanhas nos média regionais sobre a importância do turismo nos Açores.

• Apoio à elaboração de exposições sobre a realidade actual do turismo regional e sobre as perspectivas de futuro.

• Criação e elaboração de materiais de divulgação tendo em vista sensibilizar as populações para o estabelecimento de um ambiente propício ao desenvolvimento de um turismo de qualidade.

Medida 4.2 — Aumento da visibilidade externa do turismo dos Açores e reforço do seu posicionamento nos principais mercados emissores com significado estratégico

Objectivos associados:

• Fomentar a procura através do reforço das acções de promoção externa nos mercados emissores já consolidados.
• Apoiar a pesquisa de novos mercados emissores e desenvolver acções de promoção do destino turístico Açores.
• Reforçar a promoção dos produtos temáticos estratégicos e dos nexos territoriais turísticos ao nível dos mercados emissores tidos como relevantes caso a caso e nos segmentos de mercado alvo.
• Desenvolver acções tendo em vista o reforço da penetração no mercado do turismo étnico, bem como em outros segmentos de mercado considerados de importância estratégica
• Apoiar a identificação de operadores turísticos alternativos, inovadores e que funcionem em segmentos e produtos turísticos específicos e desenvolvimento de campanhas promocionais a eles dirigidas.
• Apoio à elaboração de publicações comerciais sobre os diversos produtos turísticos dos Açores.

Acções:

• Estudo e avaliação das grandes linhas orientadoras do marketing turístico da Região e sua eventual reformulação em função dos resultados obtidos e dos novos contextos de enquadramento.
• Promoção do destino Açores, através de formas diversificadas, nos principais mercados emissores e junto dos segmentos de mercado mais convenientes, nomeadamente dos mercados com forte implantação de descendentes de populações açorianas emigradas.
• Promoção específica das potencialidades da Região no segmento do turismo de convenções, negócios, científico, de criação artística, de incentivos e seu direccionamento para os respectivos públicos alvo.
• Organização de iniciativas dirigidas a convidados relevantes (*opinion makers*).
• Apoio aos principais editores de guias turísticos nacionais e internacionais de grande expansão, tendo em vista a produção e edição de guias sobre os Açores.

Medida 4.3 — Fomento de outras acções diversificadas tendo em vista a promoção dos níveis de satisfação turísticos

Objectivos associados:

• Apoiar iniciativas diversificadas tendentes a aumentar o grau de satisfação dos turistas.
• Fomentar a divulgação pessoal do destino Açores.
• Fomentar o retorno turístico.
• Reforçar o apoio prestado pelos postos de turismo.

Acções:

• Reforço do apoio prestado pelos postos de turismo através da qualificação do serviço prestado e do *upgrade* do conceito de «posto de turismo».
• Elaboração de materiais a serem distribuídos à saída dos turistas tendo em vista servirem de testemunhos da presença e de veículo de divulgação pessoal externa.

LED 5 — Suporte a acções específicas no âmbito do ordenamento turístico do território

Esta Linha Estratégica de Desenvolvimento encerra duas vocações principais que se desenrolam do domínio da territorialização da actividade turística, a articulação entre instrumentos de planeamento territorial e o fomento da sustentabilidade do sector.

Desenvolve-se através de uma gama de medidas que a seguir se apresentam.

Medida 5.1 — Fomento de medidas de ordenamento turístico tendo em vista a preservação dos recursos, a sustentabilidade do sector e a justiça territorial

Objectivos associados:

• Articulação entre os diversos instrumentos de intervenção no domínio do ordenamento do território e promoção da sua articulação, vertical e horizontal, com o desenvolvimento turístico.
• Aplicar e fazer aplicar os elementos constantes no modelo territorial de desenvolvimento turístico.
• Fomentar a dispersão territorial das unidades de alojamento e das restantes componentes do sistema turístico, de acordo com as tipologias territoriais definidas.

Acções:

• Divulgação das orientações de natureza territorial associadas à estratégia turística, bem como as medidas de sustentabilidade preconizadas.
• Elaboração de manuais dirigidos aos investidores turísticos versando a dimensão territorial dos investimentos.
• Apoio às autarquias tendo em vista criar/reforçar um/o sistema de limpeza regular de praias e de outros espaços de frequentação turística durante a época alta.
• Apoio à integração nas práticas turísticas dos padrões de operação preservadores dos valores ambientais regionais, bem como o estímulo à obtenção de *ecolabels*.

Medida 5.2 — Atenuação dos efeitos negativos da actividade turística e, nesta, de iniciativas levadas a cabo noutros sectores económicos ou de regulação

Objectivos associados:

• Gerir os efeitos negativos do desenvolvimento turístico ao nível territorial e seus reflexos noutros sectores económicos.
• Gerir os efeitos no sector do turismo decorrentes de iniciativas no âmbito de outros sectores económicos ou de regulação.

Acções:

• Apoio ao desenvolvimento de estudos tendo em vista a existência de uma imagem, tão nítida e actualizada quanto possível, da interacção entre turismo e outros sectores da actividade económica, bem como os respectivos impactes mútuos.

LED 6 — Suporte à implementação, seguimento e avaliação do POTRAA

A vocação desta Linha Estratégica de Desenvolvimento desenrola-se na fase pós-elaboração do Plano, garantindo a sua aplicação e um sistema de acompanhamento susceptível de suportar as suas necessárias e imprescindíveis revisões.

Esta LED está estruturada em duas medidas:

Medida 6.1 — Acções de divulgação do POTRAA

Objectivos associados:

• Apoiar acções de divulgação do POTRAA junto da população em geral.
• Apoiar acções de divulgação do POTRAA dirigidas a sectores específicos do sistema turístico regional.
• Apoiar, agilizar e fomentar o investimento turístico.

Acções:

• Elaboração de um plano de divulgação do POTRAA, calendarizado e desagregado em função dos públicos alvo.
• Criação de um pequeno guia de apoio ao investidor turístico.

Medida 6.2 — Seguimento e avaliação do POTRAA

Objectivos associados:

• Fomentar os mecanismos tendentes a assegurar um eficaz seguimento e uma correcta avaliação do POTRAA.

Acções:

• Apoio às acções específicas de seguimento e avaliação do POTRAA a serem desenvolvidas no âmbito do Observatório do Turismo.

C — Modelo de organização do território

C.1 — Base estratégica do modelo territorial

Tendo presente o modelo de desenvolvimento escolhido, afigurou-se pertinente delinear uma estratégia mista, susceptível de dar continuidade ao modelo já existente, sendo, ao mesmo tempo capaz de capitalizar vantagens inerentes à concentração e dispersão, ou seja, um modelo que assentando basicamente na concentração da oferta nos centros urbanos mais importantes (nomeadamente a já existente), aposte decididamente no desenvolvimento futuro da oferta turística nos *hinterlands* tendo em vista, no geral, enriquecer o sistema turístico regional. O mesmo é dizer que se deverão alargar os públicos e mercados alvo deste sistema, adaptando-o às recentes tendências da procura turística, garantindo a sua não massificação, valorizando cabalmente todos os recursos existentes, colocando no mercado produtos temáticos coerentes e de imersão, distribuindo mais-valias e oportunidades, promovendo o desenvolvimento local, e garantindo a sustentabilidade a médio e longo prazo.

Assim, tendo em vista operacionalizar o referido modelo misto numa óptica de salvaguarda dos valores e recursos existentes, afigurou-se importante, numa primeira abordagem, a divisão do território de cada uma das ilhas em quatro grandes domínios de desenvolvimento turístico, cada um deles com prioridades e tipologias de desenvolvimento turístico diversas:

• Os Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico;
• Os Espaços Específicos de Vocação Turística;
• Os Espaços Rurais e Outros Não Diferenciados;
• Os Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade.

Para além destes domínios o modelo aborda e identifica os seguintes temas que, tal como os primeiros, se encontram representados na Planta Síntese:

• Espaços de Potencial Conflito;
• Acessibilidades;
• Pontos de Interesse Turístico.

Cada uma destas temáticas será desenvolvida posteriormente neste relatório.

No que respeita aos domínios de desenvolvimento turístico acresce referir que as áreas aí definidas o foram em função não só do lugar de cada ilha no sistema turístico regional, mas também à luz das características específicas de cada espaço insular e de cada local em particular. O mesmo é dizer que nem todos estes domínios coexistem em todas ilhas, muito especialmente no que aos Espaços Específicos de Vocação Turística diz respeito. O quadro seguinte pretende dar conta das características específicas associadas a cada um dos domínios inicialmente considerados.

QUADRO N.º 2

Domínios de desenvolvimento turístico

	Prioridade estratégica	Condições de definição	Funções principais no sistema turístico insular	Tipologia das infra-estruturas de alojamento	Tipologias de outras infra-estruturas e serviços	Observações
Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico.	Tendo em atenção o quadro já existente e os compromissos assumidos até 2008, a prioridade deverá passar a ser após aquela data baixa. Facto que deverá ser repercutido nos instrumentos de incentivos ao turismo e na aprovação de projectos	Centros urbanos principais detentores de uma clara função de distribuição turística ao nível regional ou insular. Centros urbanos detentores de uma oferta turística significativa, ao nível do alojamento e das actividades complementares.	Primeira linha de recepção turística, seja em termos quantitativos, seja em termos qualitativos (mercado mais indiferenciado e tradicional). Plataformas de retenção turística e de distribuição ao nível regional e insular.	Todas as tipologias, incluindo as grandes unidades hoteleiras de carácter menos diferenciado.	Forte presença de infra-estruturas e serviços turísticos complementares e de apoio turístico. As tipologias construtivas devem estar de acordo com as normas existentes ao nível dos instrumentos de planeamento urbano.	A prioridade estratégica global deverá, no entanto, ser dimensionada em função dos casos concretos (caso da Cidade da Horta, em que, aparentemente, a prioridade se afigura ainda bastante elevada).

	Prioridade estratégica	Condições de definição	Funções principais no sistema turístico insular	Tipologia das infra-estruturas de alojamento	Tipologias de outras infra-estruturas e serviços	Observações
Espaços Específicos de Vocação Turística.	Alta, desde já e após 2008.	Áreas que pelas suas condições naturais e ou construídas se revistam de especial interesse turístico (litoral ou interior). Áreas definidas pelos municípios e as recomendadas pelo POTRAA que não apresentem condicionantes susceptíveis de serem obstáculos determinantes ao desenvolvimento turístico.	Áreas preferenciais em termos de concentração turística, devidamente programada. À semelhança das Áreas Urbanas deverão assumir-se também como uma primeira linha do sistema de recepção turística, mas deverão ser, preferencialmente, áreas de suporte ao desenvolvimento de produtos mais específicos ou temáticos.	Todas as tipologias, desde que convenientemente integradas no contexto paisagístico e na(s) envolvência(s) temática(s) que estrutura a vocação turística da área. As infra-estruturas de alojamento deverão deter um cunho diferenciador.	As restantes infra-estruturas e serviços deverão responder cabalmente às necessidades da procura, seja em termos quantitativos, seja no domínio qualitativo (de modo a garantir a sustentabilidade ambiental e a proporcionar elevados graus de satisfação aos turistas). As tipologias construtivas devem estar de acordo com as normas existentes ao nível dos instrumentos de planeamento vigentes.	Exemplos (já existentes na prática) destas áreas são as áreas de vocação turística associadas aos campos de golfe. São recomendadas novas Áreas Específicas de Vocação Turística em função das previsões de procura e da oferta turística para determinadas ilhas.
Espaços Rurais e Outros Não Diferenciadas.	Alta, desde já e após 2008 no que respeita aos Espaços Rurais com menores condicionamentos.	Território remanescente às outras três grandes unidades de organização territorial e aos Espaços de Potencial Conflito. Estão incluídos nestes Espaços todos os espaços rurais e naturais não classificados, bem como outros de ocupação humana diferente da urbana e turística (espaços multi-usos, de equipamentos, etc.). A capacidade de carga dos espaços está condicionada pela sua sensibilidade física e ambiental e pela sua ocupação actual.	Os espaços rurais constituem uma terceira linha de recepção turística. Elemento fundamental na distribuição da actividade e mais valias pelo território e pela sociedade. Suporte para actividades turísticas menos convencionais em que a vivência e o contacto directo com as realidades naturais e humanas das áreas de acolhimento são privilegiados. Indução de coerência entre motivações/práticas turísticas suportadas pelo espaço rural e alojamento.	Unidades de alojamento integradas nos seus contextos paisagísticos. As tipologias deverão estar enquadradas no panorama legislativo regional já existente nesta matéria.	As infra-estruturas e serviços complementares deverão basear-se, sempre que possível, e especialmente nas áreas mais sensíveis, no que já existe para servir as populações locais. As unidades de alojamento deverão desempenhar, directamente ou através do estabelecimento de protocolos com as entidades locais pertinentes, um papel fundamental na animação turística.	Exemplos da oferta nestas áreas são as unidades de turismo de habitação e turismo no espaço rural, as quais deverão ser complementadas com outro tipo de oferta dispersa desde que devidamente enquadrada legalmente. Muitas áreas situam-se em RAR pelo que nestes casos a sua ocupação está condicionada pelo regime jurídico desta Reserva.
Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade.	Baixa, tendo em consideração a sua sensibilidade e necessidade de preservação	Espaços cujas características biofísicas e ecológicas condicionam a ocupação dos solos e tornam premente a sua conservação. Estão incluídas nesta unidade de organização territorial as áreas protegidas e as áreas integrantes da Rede Natura 2000.	Zonas de grande potencial de venda do produto turístico. Baixa apetência para ocupação.	Unidades de alojamento decorrentes unicamente da recuperação e valorização de casas preexistentes ou outras formas de turismo de natureza.	Sempre que possível, na implementação de uma unidade de alojamento, as infra-estruturas e serviços complementares deverão ser reduzidos ao mínimo indispensável para assegurar o seu funcionamento.	Muitas das áreas constituem ecossistemas que integrarão a futura RE. Em áreas abrangidas por Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) e pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 serão estes documentos a regulamentar a oferta e ocupação turística.

Refira-se que as opções supralocais que se traduzem nas disposições do POTRAA não pretendem definir o estatuto dos solos, mas simplesmente apontar a sua aptidão para utilizações turísticas, e regulamentar o modo como essa utilização turística deverá ser realizada.

O POTRAA não tem como objectivo — não só porque não se enquadra nas atribuições da entidade responsável pela sua elaboração como porque pretende prosseguir um só interesse, o ordenamento turístico — , identificar qual a melhor utilização para os diversos componentes territoriais da Região Autónoma dos Açores. O que interessa no plano é identificar as áreas vocacionadas para o turismo e as áreas indesejáveis à expansão turística, ponderando todos os interesses em causa.

Por esta razão, o POTRAA não vem fixar os usos, aproveitamento dos solos, parâmetros urbanísticos e critérios de edificabilidade, tarefas atribuídas aos planos municipais (artigos 69.º e seguintes do RJIGT).

C.2 — Componentes do modelo territorial

Tendo como base de actuação os pressupostos da estratégia delineada, passou-se à espacialização da mesma, construindo-se o modelo espacial que se passa a explanar.

A espacialização das propostas de intervenção, que no fundo acabam por ser o fim último do próprio plano, surge sob a forma de uma Planta Síntese, construída a partir da aglutinação e análise de outras plantas temáticas. Estas plantas temáticas, desenvolvidas em fases anteriores do plano, traduzem aspectos que condicionam, orientam ou promovem o turismo e a ocupação turística dos espaços de cada uma das ilhas do Arquipélago.

As cartas temáticas, que apoiaram a construção da Carta Síntese são:

- Planta de Instrumentos de Gestão Territorial ([2]), onde são identificados os diferentes Planos de Ordenamento do Território e outros IGT em vigor e em elaboração na Região Autónoma dos Açores;
- Planta de Servidões e Restrições de Utilidade Pública e Condicionamentos Biofísicos, onde são identificados as principais servidões e restrições de utilidade pública que condicionam a ocupação dos solos, bem como outros condicionamentos biofísicos, mesmo que não estabelecidos legalmente;
- Planta de Pontos de Interesse Turístico, onde são identificados os diferentes Pontos de Interesse Turístico de âmbito cultural (património edificado) e natural da Região Autónoma dos Açores.

Para além destas três plantas, recorreu-se, naturalmente, à utilização de outros elementos, nomeadamente das plantas de ordenamento dos Planos Directores Municipais (PDM) e dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) e da base de dados com a localização da oferta de alojamento turístico existente e prevista ([3]), e que se apresenta neste relatório em anexo, correspondendo ao conjunto de Figuras 1 a 9.

O objectivo central foi utilizar todas as ferramentas possíveis para identificar os locais com maior atractividade turística de cada ilha, incluindo os locais ainda não explorados, e cuja ocupação do espaço permita a sua potencialização. Alguns destes aspectos tiveram transposição directa para a Planta Síntese, como é o caso dos Pontos de Interesse Turístico.

Neste ponto definem-se as unidades de organização territorial e os critérios subjacentes à sua delimitação, bem como outras componentes essenciais para a compreensão do modelo territorial, ou seja: acessibilidades, pontos de interesse turístico e espaços de eventual conflito com uma ocupação turística.

Procurou-se, então, criar um modelo assente em dois grandes sistemas, um de características urbanas e outro, com incidência no solo rural, que por sua vez se organizam em unidades de organização territorial consoante a sua vocação e potencial de absorção turístico.

Na delimitação das unidades de organização territorial foram tidos em consideração:

- Os Planos Directores Municipais em vigor ou em elaboração, no que respeita às áreas com capacidade construtiva, susceptíveis de integrar o Sistema Urbano, procurando uma harmonia entre este Plano Sectorial e o planeamento municipal;
- Os Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográfica das Lagoas das Fumas e das Sete Cidades e os Planos de Ordenamento da Orla Costeira de São Jorge, Terceira, e Costa Norte e Costa Sul de S. Miguel (este último em elaboração) e o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico, preconizando a compatibilização de estratégias e objectivos de desenvolvimento e ordenamento turístico;
- As áreas naturais e as zonas ecológicas mais sensíveis perspectivando a salvaguarda dos valores ambientais.

Do primeiro e segundo pontos resultaram os espaços com características urbanas (Sistema Urbano), cuja delimitação tem origem na agregação das categorias de espaço dos diversos PDM's cuja classificação é similar, chegando-se às duas unidades de organização territorial dos Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico e aos Espaços Específicos de Vocação Turística.

Dos segundo e terceiro pontos resultaram as duas unidades de organização territorial do Sistema Rural, que correspondem a aptidões diferentes à fixação turística em função das restrições naturais, ocupações actuais e sensibilidades apresentadas pelo território.

QUADRO N.º 3

Organização do território segundo as unidades de organização territorial decorrentes dos domínios de desenvolvimento turístico:

Sistemas	Unidades de Organização Territorial
Sistema Urbano ...	Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico.
Sistema Rural ...	Espaços Específicos de Vocação Turística. Espaços Rurais e Outros Não Diferenciados. Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade.

O POTRAA considerou, desde logo, os valores naturais classificados e as zonas ecológicas sensíveis, não se esgotando a totalidade das áreas integradas na Reserva Ecológica (RE). Assim sendo, a entrada em vigor da RE não deverá comprometer o modelo de desenvolvimento turístico, embora tenha que ser tomada em consideração na perspectiva da salvaguarda dos valores naturais.

A definição de cada unidade de organização territorial, e em particular a sua representação cartográfica, obedeceu a uma necessária simplificação, de modo que o esquema final não apresentasse demasiada complexidade.

O modelo e as normas apresentados correspondem aos objectivos gerais exigidos a um plano sectorial de âmbito tão específico, designadamente fornecer directrizes para a elaboração de planos de ordenamento municipal, a desenvolver a escala mais detalhada e permitindo uma delimitação concreta de classes e categorias de espaço.

C.2.1 — Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico

Os Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico são espaços onde, efectivamente, e à luz do estabelecido pelos Planos Directores Municipais, se podem implementar estruturas de aproveitamento turístico, nomeadamente, unidades de alojamento turístico. Aglutinam as Áreas Urbanas e as Áreas Urbanizáveis definidas por estes planos municipais.

Porém, estes não são espaços por excelência classificados como turísticos, sendo, de facto, espaços de características urbanas indiferenciadas onde são possíveis todas as funções urbanas. Como tal, a sua ocupação é maioritariamente residencial, de comércio e serviços.

As Áreas Urbanas, correspondem a espaços localizados no interior dos perímetros urbanos e que se distinguem pelo elevado nível de infra-estruturação, de densidade populacional ou de concentração humana em actividades diversificadas. São áreas com uma ocupação predominantemente consolidada nomeadamente habitacional, comercial e de serviços (incluindo turismo), e ainda equipamentos públicos e ou privados, bem como pequenos estabelecimentos oficinais compatíveis com o uso habitacional.

As Áreas Urbanizáveis, correspondem a espaços de urbanização programada que se prevê virem a adquirir a prazo, e nos termos estabelecidos em planos de urbanização, planos de pormenor ou outras figuras do RJIGT, as características de espaços urbanizados. Estas áreas constituem, portanto, áreas de expansão dos aglomerados, onde se prevê a transformação do espaço rural em urbano. Este processo far-se-á mediante a elaboração de planos de pormenor e operações de loteamento, de iniciativa pública ou privada, e a execução de obras de infra-estruturação.

Estas áreas, no seu conjunto foram designadas como «Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico», porque, para além das suas funções urbanas tradicionais, tem características por via da localização e das regras estabelecidas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) para a implementação de recursos e funções turísticas eminentemente urbanas (estabelecimentos hoteleiros e equipamentos de apoio às actividades turísticas).

Possuem boas acessibilidades e podem concentrar alojamento hoteleiro (sendo admitidas as mais variadas densidades de ocupação, sempre de acordo com os PMOT's em vigor) e restauração, serviços de informação turística e outros equipamentos e serviços de apoio à recepção e estada turística, devendo alcançar um nível elevado de reconhecimento pelos mercados (imagem, informação e redes de operação/distribuição), nomeadamente os que correspondem aos principais centros urbanos de entrada e saída em cada ilha e na Região.

Como a estratégia de posicionamento turístico da Região confere também aos recursos de património histórico-cultural um papel de destaque, algumas das áreas urbanas assumem certa supremacia como locais preferenciais do alojamento turístico.

Na implementação das infra-estruturas turísticas nestas áreas deverão existir consideráveis cuidados de integração urbana.

C.2.2 — Espaços Específicos de Vocação Turística

Os Espaços Específicos de Vocação Turística são aqueles onde, preferencialmente, se podem implementar estruturas de aproveitamento turístico. São áreas que, pelas suas características urbanas, naturais e ou paisagísticas são vocacionadas para a implantação do uso turístico e, complementarmente, uso habitacional, e comercial.

A definição destes espaços tem por base duas situações distintas: ou decorre do estabelecido pelos PMOT's em vigor ou em elaboração na Região, nomeadamente os PDM's, ou são espaços recomendados pelo próprio POTRAA e não consignados noutros Planos.

Em qualquer dos casos são áreas de localização preferencial de empreendimentos turísticos estruturantes em função do seu potencial de desenvolvimento turístico.

Em virtude dos Espaços Específicos de Vocação Turística definidos pelos PDM's estarem já consignados nestes documentos, faz-se, seguidamente, apenas uma breve caracterização dos espaços cuja criação o POTRAA recomenda.

C.2.2.1 — Espaços Específicos de Vocação Turística recomendados pelo POTRAA

O POTRAA recomenda a criação de novos Espaços Específicos de Vocação Turística para as ilhas do Faial, São Miguel, São Jorge, Pico e Terceira, por se considerar que nestas ilhas existe um nível de procura à qual os escassos espaços especificamente destinados à implementação de unidades e estruturas turísticas, não dão resposta.

Não se trata de uma fixação rigorosa de localizações para o desenvolvimento turístico, mas sim da indicação de áreas genéricas que, pelas suas características, e em função da organização territorial e dos condicionamentos de conservação da natureza, apresentam potencial para localizar infra-estruturas, equipamentos e instalações diversas de apoio às práticas de turismo e recreio a desenvolver.

Esta opção pela definição de localizações preferenciais traduz uma estratégia de indicação de áreas que, pelas suas características, serão de vocacionar para os equipamentos turísticos, enquanto estabelece, por contraste, que as demais zonas de cada concelho deverão ser remetidas para segundo plano no que concerne a propostas de ocupação turística.

A gestão e classificação das áreas abrangidas por estes Espaços Específicos de Vocação Turística, incluindo a delimitação de áreas turísticas propriamente ditas, são da competência dos PMOT's.

Através da relação entre a procura turística esperada, expressa no número de camas proposto para cada ilha, com a avaliação da disponibilidade de terrenos para edificação no Sistema Urbano (ou seja, em termos das Áreas Urbanas/Urbanizáveis e dos Espaços Específicos de Vocação Turística) chegou-se à conclusão de que as ilhas do Faial, Pico, São Jorge, São Miguel e Terceira apresentavam um défice de áreas para a implementação das referidas camas se se pretendesse criar áreas turísticas desafogadas e em regime de baixas densidades.

Assim, considerou-se necessário recomendar a criação, para estas cinco ilhas, de novos Espaços Específicos de Vocação Turística, a acrescentar aos já existentes ou a criar de raiz (como no caso de São Jorge, para onde os

Planos Directores Municipais não previram este tipo de espaços).

C.2.2.2 — Identificação das zonas com potencialidade turística e delimitação das áreas propostas

Uma vez determinadas as ilhas onde era necessário identificar espaços com potencial para se tornarem áreas turísticas, foi efectuado um levantamento nestas ilhas, com o objectivo específico de seleccionar estes espaços.

Contudo, previamente ao levantamento definiram-se, genericamente, as zonas com mais potencial em função das condicionantes naturais que apresentavam (a partir de uma primeira versão da planta síntese, e da consulta das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes dos Planos Directores Municipais), das exposições solares, dos declives e do conhecimento que já se detinha das ilhas, resultante de levantamentos anteriores.

Assim, e apesar de em cada uma das ilhas seleccionadas ter sido feito um reconhecimento de toda a faixa costeira numa extensão de alguns quilómetros a partir da linha de costa — por se considerarem ser estas as áreas que apresentam melhores condições naturais para a fixação humana e, mais particularmente, para o desenvolvimento turístico, já que são as áreas mais amenas, com maior insolação e capazes de oferecer actividades lúdicas relacionadas com o mar —, foi dada uma especial atenção às zonas que *à priori* poderiam apresentar maiores aptidões em função dos critérios referidos.

Conseguiu-se, desta forma, encontrar zonas «globais» com potencialidade turística, consideradas, simultaneamente, as mais atractivas dos pontos de vista paisagístico, lúdico e das acessibilidades ([4]) (características avaliadas *in loco*) e as mais aptas atendendo aos critérios expostos em cima. Foram elas:

• Na Terceira: faixa entre Porto Martins e a Baía da Salga, na costa oriental da ilha, e zona do Negrito na costa sul, ambas no concelho de Angra do Heroísmo;

• No Faial: faixa entre Ponta da Espalamaca e Pedro Miguel, na costa oriental da ilha;

• Em São Miguel: faixa entre Lagoa e Água de Pau, na costa sul da ilha, no concelho de Lagoa;

• No Pico: faixa entre São João e Silveira, na costa sul da ilha, no concelho das Lajes do Pico;

• Em São Jorge: faixa entre Urzelina e Manadas, na costa sul da ilha, no concelho de Velas.

Para a definição dos novos Espaços Específicos de Vocação Turística partiu-se destas zonas com potencialidade turística, e refinou-se a sua delimitação — atendendo novamente aos critérios já utilizados anteriormente para classificar a sua apetência e viabilidade para edificação.

Numa primeira fase, foi elaborada uma carta que combinou as exposições solares e os declives de acordo com os seguintes critérios:

• Declives inferiores a 10 %, entre 10 e 17 %, entre 17 e 25 % e superiores a 25 %, foram, respectivamente, considerados como bons, razoáveis, maus e impróprios para edificação;

• As exposições foram agrupadas em três níveis: Bom (exposições a Sul, Sudeste, Sudoeste e zonas planas), Razoável (exposições a Leste e a Oeste) e Mau (Exposições a Norte, Nordeste e Noroeste).

Aos diferentes níveis de declives e exposições foram atribuídos valores (entre 0 e 3) crescentes com a sua aptidão edificativa, tal como se apresenta nos quadros seguintes:

QUADRO N.º 1

Atribuição de valores de aptidão aos terrenos em função da sua exposição

Aptidão dos Terrenos

Exposição	Nível de Aptidão	Valor de Aptidão
Sul, Sudoeste, Sudeste, Plano	Bom	3
Oeste, Leste	Razoável	2
Norte, Nordeste, Noroeste	Mau	1

QUADRO N.º 2

Atribuição de valores de aptidão aos terrenos em função do seu declive

Aptidão dos Terrenos

Declive (%)	Nível de Aptidão	Valor de Aptidão
0 - 10	Bom	3
10 - 17	Razoável	2
17 - 25	Mau	1
> 25	Impróprio	0

A combinação das aptidões dos terrenos em função das suas exposições e dos declives foi efectuada por intermédio da multiplicação dos seus valores, tendo resultado naquilo que se denominou de Aptidão Global. Os resultados possíveis são os que se apresentam seguidamente:

QUADRO N.º 3

Níveis possíveis de Aptidão Global dos terrenos

Nível de Aptidão	Valor de Aptidão Combinada	Combinações Possíveis	
		Valor Aptidão — Declives	Valor Aptidão — Exposições
Impróprio	0	0	1, 2 ou 3
Muito Mau	1	1	1
Mau	2	2	1
		1	2
Medíocre	3	3	1
		1	3
Razoável	4	2	2
Bom	6	3	2
		2	3
Muito Bom	9	3	3

A existência da carta de Aptidão Global permitiu delimitar genericamente (dentro das zonas «globais» com potencialidade turística) as áreas mais aptas.

Importa referir que, ao longo de todo o processo, e mais especificamente nesta última fase, se recorreu, sempre que

necessário, ao conhecimento das áreas que o seu levantamento exaustivo permitiu, para aperfeiçoar e justificar a sua delimitação.

Volta-se a frisar que se optou por uma delimitação genérica destes Espaços e por fornecer orientações e estratégias para os mesmos mas deixando que as questões de pormenor (que incluem a rigorosa delimitação de áreas turísticas no seu interior) e de concretização sejam tratadas a nível municipal, no âmbito da alteração ou revisão de PMOT's. Desta forma, todo o processo de criação destas áreas será facilitado, na medida em que se evitam conflitos com outros IGT's não deixando de se assegurar os interesses da Direcção Regional de Turismo. Para além disso, a delimitação genérica destes Espaços atenua possíveis situações de especulação sobre os terrenos em causa.

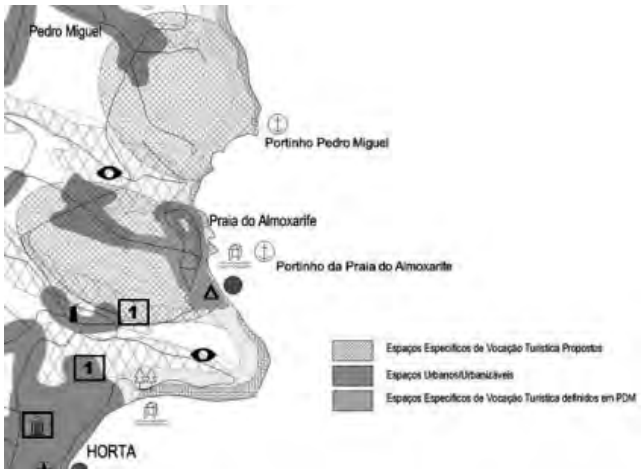
Tendo sido explicada a forma de delimitação dos Espaços Específicos de Vocação Turística recomendados, faz-se, seguidamente, uma breve descrição das suas características, potencialidades e constrangimentos, bem como das zonas com potencialidade turística onde estes se inserem. É ainda efectuada a análise da integração destes Espaços nas versões mais recentes dos respectivos Planos Directores Municipais.

Faial

A zona da Praia do Almoxarife — Pedro Miguel é globalmente atraente e com muito boa morfologia para a implantação de unidades turísticas, em virtude da existência de vales largos. Na Praia do Almoxarife existem praias com muito boas condições de usufruto.

Foram seleccionadas duas áreas: uma próxima da Praia do Almoxarife e outra próxima de Pedro Miguel.

Figura 1 — Espaços Específicos de Vocação Turística recomendados para a Zona da Praia do Almoxarife — Pedro Miguel



A primeira intersecta uma grande parte do aglomerado da Praia do Almoxarife e a quase totalidade de um Espaço de Vocação Turística já existente, definido pelo PDM.

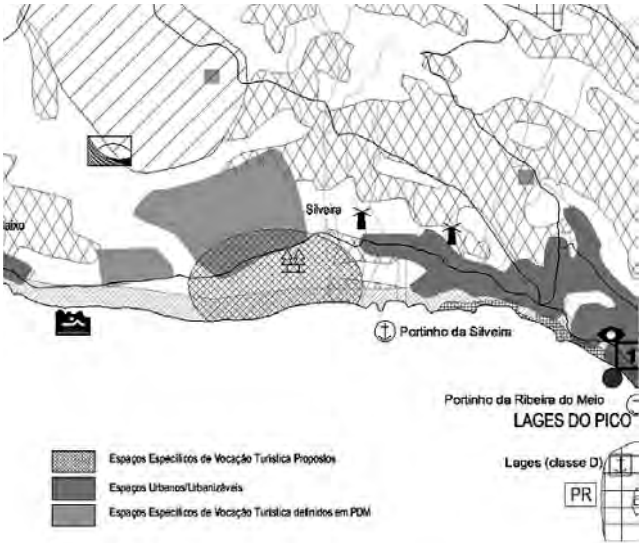
Em temos da integração das zonas no PDM da Horta ([5]) — e para além das áreas urbanas, urbanizáveis e turísticas -, verifica-se que zona definida na Praia do Almoxarife abrange *Espaços Agrícolas de Uso Permanente ou Ocasional*, *Espaços Agrícolas de Uso Ocasional* e *Espaços Florestais de Protecção*, enquanto a zona de Pedro Miguel abrange *Espaços Florestais de Protecção* e também *Espaços Agrícolas de Uso Permanente ou Ocasional*. Excluindo a RAR, cujo regime, como se sabe, não permite a implantação de construções que não estejam associadas à exploração agrícola, todos os espaços citados são de alguma forma compatíveis com o licenciamento de equipamentos ou unidades de alojamento turístico.

Pico

Globalmente, toda a faixa estudada no concelho das Lajes do Pico tem um excepcional interesse paisagístico em virtude da localização próxima do mar (e de estar situada numa encosta que permite sempre a sua visualização) e da existência de uma exuberante vegetação. Contudo, o terreno excessivamente declivoso e a escassez de acessos internos e de acessos ao mar (apenas as piscinas naturais de Ponta Rasa e um ou outro sítio muito pequenos e isolados) podem determinar alguns condicionamentos à implantação de unidades turísticas. A criação do campo de golfe (previsto para um espaço turístico definido em PDM que, no seu limite sul é intersectado por esta mancha global de Espaço Específico de Vocação Turística) poderá incentivar a fixação destas unidades, mas estas terão de ser criteriosamente implementadas em virtude do factor relevo ser, em algumas zonas, bastante adverso.

A zona menos condicionada, e por isso escolhida, situa-se a sudoeste do Portinho da Silveira, local onde as restrições são ligeiramente menores.

Figura 2 — Espaço Específico de Vocação Turística proposto para a ilha do Pico



Analisando a integração desta zona no PDM das Lajes do Pico, para além da área turística destinada ao campo de golfe definida por este plano, verifica-se que está, essencialmente, incluída em *Espaço Florestal de Protecção* e em *Espaço Florestal de Produção.* Em ambas as categorias o PDM viabiliza o licenciamento de equipamentos ou unidades de alojamento turístico, desde que, naturalmente, obedeçam a determinados parâmetros.

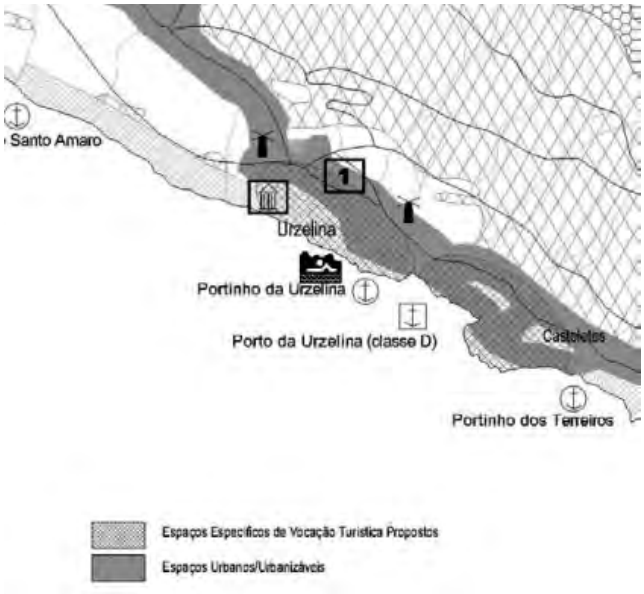
São Jorge

A zona «global» estudada tem elevado interesse paisagístico, mas tem muito poucos acessos ao mar, já que este apenas se faz em Urzelina e Manadas. Para além disso, também não existem muitas acessibilidades para o seu interior, em grande medida devido à densa arborização. As zonas mais atractivas são os arredores de Urzelina apesar da pouca disponibilidade de terrenos não comprometidos. Com relativo potencial destaca-se a zona entre Ur-

zelina e Manadas, por ainda ter muito espaço livre. A zona de Manadas começa já a ser demasiado declivosa.

Identificaram-se duas áreas: uma junto a Urzelina, e uma outra entre Urzelina e Manadas.

Figura 3 — Espaços Específicos de Vocação Turística recomendados para a ilha de São Jorge



A primeira intersecta parte da área urbana/urbanizável de Urzelina, tem poucos condicionamentos do ponto de vista das exposições solares e dos declives e apresenta características paisagísticas muito interessantes.

A zona entre Urzelina e Manadas é extremamente apelativa do ponto de vista natural, mas apresenta terreno de ocupação mais difícil na proximidade do mar, em virtude da sua inclinação. Ocupa uma área classificada como espaço urbano, mas que se optou por incluir devido à pouca densidade de ocupação que ainda apresenta.

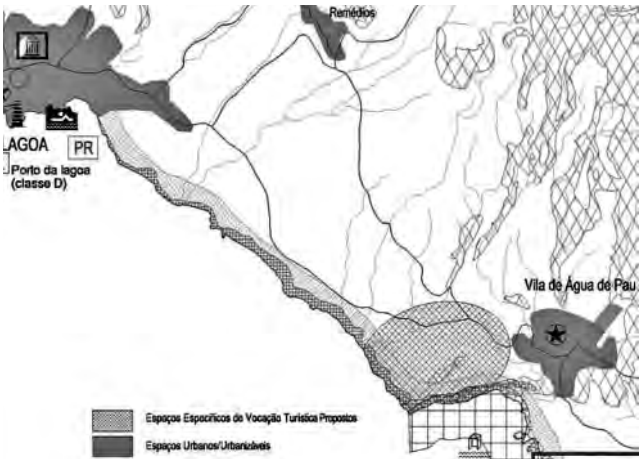
No PDM das Velas, o espaço definido para a zona de Urzelina está inserida em *Espaço Florestal de Protecção,* em *Espaço Florestal de Produção* e, como se referiu, em *Espaço Urbano e Urbanizável,* enquanto a zona entre Urzelina e Manadas abrange apenas *Espaços Urbanos* e *Florestais de Protecção.* Qualquer destas categorias é, de acordo com o PDM compatível com a existência de «empreendimentos de alojamento turístico a classificar como estabelecimentos hoteleiros, apartamentos turísticos, aldeamentos turísticos ou turismo em espaço rural e os empreendimentos de animação turística».

São Miguel

A faixa estudada situa-se entre a Lagoa e Água de Pau. A zona tem condições muito aprazíveis para o uso turístico em virtude do enquadramento paisagístico e da proximidade das praias de Água de Pau e da Caloura (apesar da inexistência ao longo de toda esta faixa especificamente, de um acesso fácil ao mar). Também não existem acessos viários ao interior da zona, e regista-se a presença de algumas linhas de água com margens escarpadas.

A zona mais favorável parece situar-se a ocidente de Água de Pau uma vez que poderá usufruir da praia com o mesmo nome, e que apresenta declives e exposições bastante aceitáveis.

Figura 4 — Espaço Específico de Vocação Turística proposto para a zona entre Lagoa e Água de Pau



O espaço definido encontra-se, no que diz respeito ao PDM de Lagoa ([6]), classificado maioritariamente como *Espaço Agrícola* (inserido em RAR), englobando, ainda, uma pequena faixa de *Espaço Natural.* Qualquer uma das categorias é muito pouco flexível no que respeita à transformação de solos e à sua ocupação, pelo que, caso se pretenda uma ocupação mais densa que unidades de Turismo de habitação e turismo em Espaço Rural terá de ser equacionada a possibilidade de desafectar algumas áreas de RAR que se considerem menos importantes.

Terceira

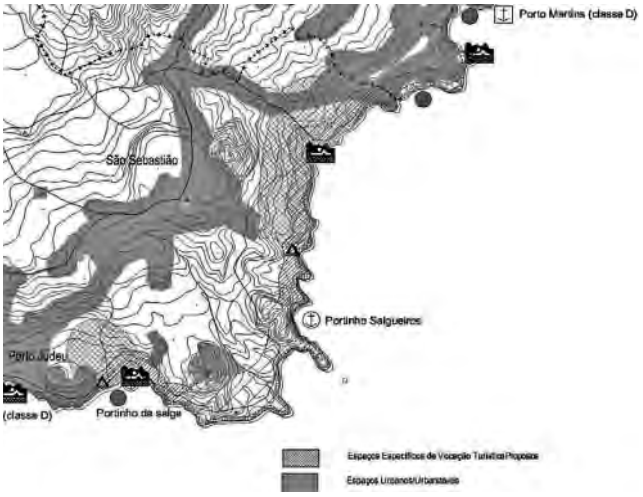
Faixa Porto Martins — Baía da Salga

Uma grande parte desta zona apresenta boas condições morfológicas e paisagísticas para a fixação de unidades hoteleiras e para o desenvolvimento da actividade turística.

As zonas balneares de Porto Martins, Salgueiros, Baía de Salga, e, em menor escala, Contendas, são as principais âncoras turísticas da zona. A zona a sul de Porto Martins encontra-se já comprometida com habitações, não deixando contudo, de constituir um possível atractivo turístico atendendo à curiosidade das construções terem sido erigidas entre muros de pedra seca.

Identificaram-se 2 potenciais Espaços Específicos de Vocação Turística: um mais a norte circundando as piscinas naturais de Salgueiros e um mais a sul na Baía da Salga. Ambas as áreas estão situadas próximas dos pouco pontos onde é possível o acesso ao mar nesta zona.

Figura 5 — Espaços Específicos de Vocação Turística recomendados para a zona da Costa Leste da ilha da Terceira



Zona do Negrito

A zona apresenta-se virtualmente sem condicionalismos de maior, com boa exposição e declives baixos.

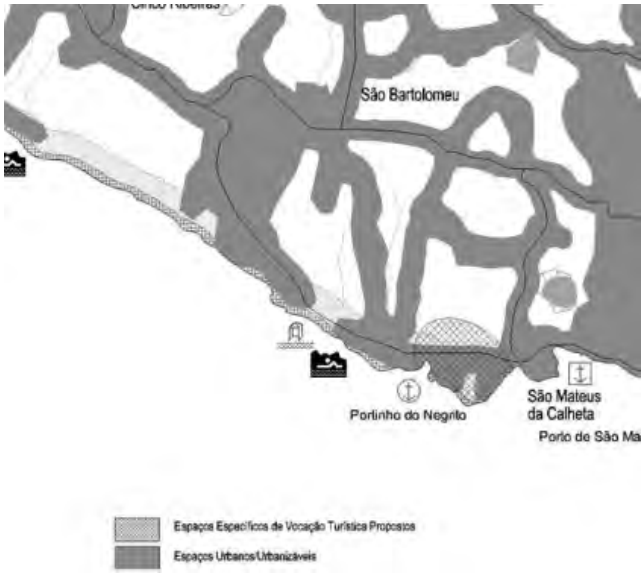
A sua apetência para o turismo está directamente relacionada com a presença das piscinas naturais. Encontra-se já construída no local a Pousada da Juventude de Angra.

Analisando a integração de todas estas zonas no PDM de Angra do Heroísmo, verifica-se que a zona do

Negrito está incluída em *RAR*, *Espaço Agrícola não Integrado na RAR*, em *Espaço Urbanizável* e em *Espaço Urbano*, enquanto as outras duas áreas na costa oriental da ilha se encontram maioritariamente integradas em *RAR* e em *Espaço Natural* (associados à zona costeira), constituindo excepção a zona imediatamente a sul da Baía de Salgueiros, que tem uma parte da área integrada em *Espaço Agrícola não Integrado na* RAR e a zona mais a norte (já perto do concelho de Praia da Vitória) que intersecta uma pequena mancha de *Espaço Urbanizável.*

Nos espaços fora da RAR é possível o licenciamento de empreendimentos ou equipamentos de cariz turístico, enquanto para proceder à ocupação de áreas desta Reserva Regional será necessário, na maioria dos casos, proceder à sua desafectação.

Figura 6 — Espaço Específico de Vocação Turística proposto para a zona do Negrito



C.2.3 — Espaços Rurais e Outros não Diferenciados

Numa região onde o turismo de natureza apresenta uma importância crescente, justifica-se que a implementação do turismo não se esgote nas áreas do sistema urbano, sendo extensiva ao sistema rural embora com menos expressão, e com localização mais condicionada em função dos condicionamentos biofísicos.

No âmbito da definição dos Domínios do Desenvolvimento Turístico criou-se um domínio designado por Espaços Rurais e Outros Não Diferenciados, pensado como terceira linha de recepção turística, em que as tipologias corresponderão a pequenas unidades de alojamento perfeitamente integradas na paisagem açoriana e, principalmente, unidades de alojamento decorrentes da recuperação e valorização de casas preexistentes.

Estes Espaços, que correspondem ao território remanescente da soma de todos os outros domínios dos Sistemas Urbano e Rural e dos Espaços de Potencial Conflito, correspondem a áreas rurais e naturais — sem estatuto de áreas protegidas e com condicionamentos biofísicos considerados compatíveis com uma moderada ocupação turística — e a áreas de ocupação humana distinta das áreas urbanas ou urbanizáveis. Estão incluídos assim nos Espaços Rurais e Outros não Diferenciados, alguns espaços de equipamentos não integrados em áreas urbanas ou outros de uso mais indefinido como os espaços multiusos definidos em alguns PDM's. Optou-se por não cartografar estes espaços numa unidade de organização territorial distinta por terem uma expressão quase residual e apenas estarem presentes num pequeno número de concelhos.

No contexto da globalidade de áreas rurais ou naturais da Região Autónoma, as que estão integradas nestes Espaços serão as que apresentam melhor aptidão para a utilização turística, na medida em que serão as menos restritivas do ponto de vista da sensibilidade biofísica. Nestas áreas, poderá ser admitida a instalação de empreendimentos turísticos, com índices de ocupação baixos e classificação igual ou superior a 3 estrelas, bem como o aproveitamento de imóveis existentes para turismo em espaço rural e turismo de natureza. Desde que observadas as limitações para a instalação de empreendimentos turísticos, também podem ser admitidas unidades do tipo dos empreendimentos integrados.

Apesar da presença não exclusiva de áreas rurais ou naturais nos Espaços Rurais e Outros não Diferenciados, estas ocupam a quase totalidade dos mesmos pelo que se entendeu inserir estes Espaços

no denominado Sistema Rural.

No caso dos Espaços Rurais e Outros não Diferenciados abrangerem a RAR ou a RE a sua ocupação, ou possibilidade de desafectação/exclusão, reger-se-ão pelos regimes jurídicos destas duas reservas, e pelos regulamentos dos PDM's.

C.2.4 — Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade

As relações entre ordenamento de actividades, protecção do ambiente e conservação da natureza determinam a importância dos aspectos espaciais, isto é, da forma e organização dos sistemas ecológicos, o que conduziu a que, numa aproximação mais concreta da base estratégia ao território, se contemplasse a delimitação daquilo que se designou por Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade, isto é, áreas com algum tipo de condicionamentos de índole biofísica ou ambiental (algumas com expressão legal, como é o caso das Áreas Protegidas).

Desta forma, pretendeu-se, unicamente, identificar áreas que, em virtude da existência de um qualquer estatuto de protecção legal, de características ecológicas particularmente sensíveis, ou simplesmente por falta de aptidão biofísica, têm uma utilização turística totalmente, ou parcialmente, comprometida.

Cartografaram-se na Planta Síntese os seguintes Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade:

- Reservas Naturais;
- Reservas Florestais Naturais;
- Paisagens Protegidas;
- Biótopos;
- Zonas de Protecção Especial (ZPE);
- Sítios de Interesse Comunitário (SIC);
- Zonas de Risco de Erosão;
- Falésias;
- Zonas Costeiras;
- Bacias Hidrográficas de Lagoas.

Todos estes Espaços são áreas de grande sensibilidade biofísica e ou paisagístico-ambiental que não apresentam aptidão para a ocupação turística, ou onde esta é, manifestamente, indesejável por motivos de conservação. Nestes Espaços apenas serão admitidas as unidades de alojamento decorrentes dos regimes próprios aplicados aos espaços abrangidos ([7]) e, genericamente, a recuperação e valorização de edifícios preexistentes.

C.2.5 — Espaços de Potencial Conflito

Apesar de não representarem qualquer domínio de desenvolvimento turísticos os Espaços de Potencial Conflito foram considerados uma unidade de organização territorial, neste caso de vocação turística nula. Neste ponto, é analisada a localização de pontos de conflito e avaliada a sua influência sobre as unidades de organização territorial que prevêem a fixação de empreendimentos turísticos.

Correspondem a áreas que devido ao seu uso podem criar, não só, incompatibilidades com a fixação de estabelecimentos turísticos, mas também constrangimentos numa envolvente próxima, tanto ao nível da implantação como relativamente ao campo visual afectado.

Cartografaram-se nomeadamente, na Planta Síntese, os seguintes Espaços de Potencial Conflito:

- Áreas Industriais (incluindo espaços de pequenas indústrias e armazéns);
- Parques de combustíveis;
- Indústrias Extractivas (incluindo pedreiras e áreas de exploração de energia geotérmica);
- Aterros Sanitários;
- Portos;
- Aeroportos/Aeródromos;
- Parques eólicos;
- Centrais térmicas;
- Unidades industriais de produção pecuária.

Refira-se que apenas se consideraram como Espaços de Potencial Conflito as principais infra-estruturas portuárias das ilhas de São Miguel e Terceira, por se considerarem que as todas as restantes infra-estruturas semelhantes (incluindo os portinhos distribuídos pelas diferentes ilhas) não têm dimensão para constituir espaços de conflito podendo ter, inclusivamente, um efeito exactamente inverso, ou seja o de atracção turística.

Saliente-se, ainda, o interesse de salvaguardar a hipótese de alojamento que surge, por vezes na proximidade de portos e aeródromos desde que ponderados os impactes de ruído e eventuais incómodos para os utentes, resultantes do funcionamento dessas infra-estruturas.

A implantação próxima de estruturas ou equipamentos de cariz turístico, quer se trate dos espaços afectos ao sistema urbano quer ao sistema rural, deve sempre ter em conta a existência destes espaços e deve ser ponderada em função do tipo de estrutura/equipamento a implementar, bem como das características do potencial conflito. Desta forma, alguns dos Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico e mesmo dos Espaços Específicos de Vocação Turística poderão perder apetência para a fixação de estabelecimentos turísticos em função da proximidade física e visual aos Espaços de Potencial Conflito. O mesmo raciocínio é extensivo aos Espaços pertencentes ao Sistema Rural.

C.2.6 — Acessibilidades

Quanto às acessibilidades o modelo territorial teve em atenção todas as infra-estruturas viárias e de transportes existentes, previstas e propostas quer sejam terrestres, marítimas ou aéreas.

Adoptando-se as situações identificadas na fase de caracterização como existentes e previstas, completou-se o modelo territorial com as propostas deste Plano, no âmbito da LED 2/Medida 2.3 («Apoio à criação/melhoria de infra-estruturas de transportes com valia no domínio do turismo e recreio, bem como à melhoria e flexibilização das acessibilidades internas e externas»).

Pretende-se o aumento e intensificação das ligações aéreas em períodos de alta turística.

Quanto ao modelo territorial traduzido na Planta Síntese, é ao nível da criação e melhoria das infra-estruturas portuárias de recreio ou outras com valia turística, que se apresenta propostas concretas:

Na Ilha da Graciosa:

- Santa Cruz/Portinho da Barra, criação do Porto de Recreio; Na Ilha do Pico:
- Lajes do Pico, criação do Porto de Recreio;

Na Ilha de S. Jorge:

- Calheta, criação do Porto de Recreio;

Na Ilha de S. Miguel:

- Ponta Delgada, criação do Terminal de Cruzeiros e o alargamento/valorização da marina de recreio, para Porto de Recreio;
- Lagoa, construção do Porto de Recreio;
- Ribeira Grande, criação do Passeio Atlântico

C.2.7 — Pontos de Interesse Turístico

Na Planta de Síntese integraram-se os Pontos de Interesse Turístico, que correspondem aos locais ou elementos de relevante interesse patrimonial, nas suas vertentes natural e cultural. Esta informação foi retirada da planta temática elaborada na fase anterior.

A vastidão do Património açoriano é inquestionável e o interesse da sua localização resulta da necessidade de identificar, para cada ilha, não só a maior parte dos elementos patrimoniais com interesse do ponto de vista turístico, mas também as áreas potencialmente mais atractivas (tanto em termos de concentração de património existente, como da sua importância), ou seja, aquelas que mais contribuem para a formação da imagem das ilhas, e onde, tendencialmente, se concentrará grande parte dos investimentos relacionados com a sua promoção.

De seguida, são apresentados os elementos e zonas que foram assinaladas nas Plantas para o conjunto das ilhas, não significando, portanto, que cada um dos tipos de elementos ou zonas esteja presente em todas as ilhas. Da mesma forma, o facto de um determinado tipo de ocorrência não estar cartografado numa ilha não significa que não esteja presente nessa ilha. Como se disse, o objectivo não é a identificação exaustiva de todo o património açoriano, mas sim daquele com maior relevância em termos turísticos. Um exemplo paradigmático são as fajãs, que apenas são representadas na Ilha de S. Jorge — por ser ali que se localizam as mais expressivas manifestações

destas formações — , não significando contudo que não existam noutras ilhas.

• Património Natural

Em termos do património natural foi feita, para cada ilha, a localização do principal património biofísico (biológico, geológico e vulcanológico) e identificadas particularidades que se destacam no contexto do Arquipélago pela sua singularidade. Os elementos assinalados foram os seguintes:

• Vales;
• Serras;
• Praias;
• Baías;
• Lagoas;
• Ribeiras;
• Cascatas;
• Fajãs;
• Fenómenos Naturais;
• Elementos Singulares e Monumentos Naturais;
• Grutas;
• Piscinas Naturais;
• Parques e Jardins Públicos;
• Reservas Florestais de Recreio.

Desta listagem importa destacar os fenómenos vulcanológico-geológicos. Sendo um Arquipélago de origem vulcânica, é natural que sejam comuns e diversas as manifestações de carácter vulcanológico bem como formações geológicas de origem vulcânica. As Fajãs, as Grutas e os Fenómenos Naturais são exemplos deste património.

Parte do vasto património geológico/vulcanológico açoriano encontra-se classificado, ou em vias de classificação como Monumentos Naturais Regionais, nomeadamente:

• «Gruta das Torres» na Madalena — Pico;
• «Gruta do Carvão» em Ponta Delgada — São Miguel;
• «Algar do Carvão» em Angra do Heroísmo — Terceira;
• «Fumas do Enxofre» (campo fumarólico) — Terceira;
• «Pedreira do Campo» (campo de pillow lavas) — Santa Maria;
• «Pico da Camarinha e Ponta da Ferraria» (conjunto de estruturas geológicas — pseudocratera, cone vulcânico, campo de lavas) — São Miguel;
• «Caldeira e Fuma do Enxofre» — Graciosa;
• «Caldeira Velha» — S. Miguel;
• «Rocha dos Bordões» — Flores.

Todos estes monumentos naturais foram incluídos na Planta Síntese como Fenómenos Naturais.

Finalmente, os Elementos Singulares de cada ilha foram identificados a partir do «Estudo de Caracterização e Identificação das Paisagens dos Açores» elaborado por uma equipa da Universidade de Évora para a Secretaria Regional do Ambiente, e dizem respeito a variadas estruturas geomorfológicas que se destacam na paisagem de cada uma das ilhas, a maior parte das quais também de origem vulcânica. À semelhança dos Monumentos Naturais, os Elementos Singulares foram cartografados na Planta Síntese.

A esta lista de Património Natural acrescentaram-se ainda locais que apresentam condições naturais para a prática de diferentes actividades de lazer, ou outros que já foram alvo de intervenção humana para o usufruto dessas actividades. Assim há a destacar:

• Zonas de campismo/Parques de Campismo;
• Termas;
• Campos de Golfe;
• Percursos Pedestres.

• Património Cultural

Relativamente ao património cultural foi feita, para cada ilha, uma localização do principal património edificado (de valor arquitectónico ou etnográfico relevante), e à semelhança do que sucedeu para o património natural, foram identificadas particularidades que se destacam no contexto do Arquipélago. Os elementos assinalados foram os seguintes:

• Imóveis Classificados;
• Núcleos Urbanos de Interesse;
• Museus.

Para além destes elementos, merece uma natural referência a classificação pela UNESCO, com o título de «Património Mundial», do Centro Histórico de Angra do Heroísmo (em 1983) e da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (em 2004). Apesar da importância desta classificação, optou-se por não fazer qualquer representação da mesma nas Plantas Síntese, uma vez que não têm qualquer repercussão em termos de ordenamento do território e porque os espaços da UNESCO já são englobados por outras classificações nas Plantas Síntese (nomeadamente os Núcleos Históricos de Interesse no caso de Angra, e as Áreas Protegidas no caso da Vinha).

Já no que respeita aos valores arquitectónicos existentes, os mais importantes, e que se encontram classificados, conforme inventariação apresentada em fase anterior deste Plano, foram assinalados nas plantas síntese como Imóveis Classificados.

Para além da sua óbvia salvaguarda e reabilitação, o POTRAA assume, como estratégia de acção neste aspecto, a reutilização e reafectação deste património como localização preferencial das actividades e equipamentos de suporte propostos.

O POTRAA preconiza, tanto quanto possível, a reutilização/reafectação dos elementos patrimoniais de valor como estratégia de salvaguarda e manutenção deste património, em acção coordenada com o conhecimento e promoção de aspectos complementares como os valores culturais e sociais da região.

Obviamente que as verdadeiras potencialidades turísticas dos Açores nunca poderiam ser inteiramente expressas numa planta, já que as ilhas em particular, e o Arquipélago em geral, valem muito mais pelo seu conjunto do que pela soma de algumas das suas partes. Por esta razão facilmente se percebe que expressar todo o valor patrimonial (quer cultural, quer natural), numa simples Planta seria, se não impossível, demasiado perigoso. A inviabilidade de uma representação cartográfica completa conduziu à sua simplificação, pelo que se considera importante chamar a atenção para o seguinte:

• Não obstante a sua inquestionável importância para atrair turistas, não foram assinaladas zonas de pesca, mer-

gulho ou de actividades náuticas de lazer (windsurf, surf, ski-aquático, vela, observação de cetáceos, etc.), já que, na generalidade, quase toda a costa reúne condições para a prática destas modalidades;

• Os percursos pedestres não foram assinalados directamente nas Plantas Síntese para que não sobrecarregassem as mesmas, tendo-se inserido apenas o número de trilhos classificados e em funcionamento em 2007 em cada um dos concelhos. Na maior parte das ilhas existem excelentes condições para a prática de outras actividades como Parapente, BTT, Asa Delta, Equitação, Escalada ou Orientação, que são dificilmente representáveis numa planta (principalmente pelo elevado número de locais onde se podem praticar);

• Procurou-se sempre assinalar o principal património natural de cada uma das ilhas. Contudo, a riqueza da Região Autónoma neste campo é tão considerável, e este tipo de património tão abundante, que é natural que alguns fenómenos (entre cascatas, grutas, e outros fenómenos naturais) não tenham sido assinalados, mas que localmente poderão também contribuir para a promoção turística de uma determinada zona, especialmente se estiverem inseridos em circuitos.

A estratégia do POTRAA assenta assim na salvaguarda e valorização dos valores referidos, apoiando acções, de iniciativa pública de reabilitação dos espaços e imóveis, nomeadamente:

• Pela realização de planos de pormenor de salvaguarda e reabilitação dos núcleos históricos dos centros urbanos;

• Pela implementação de programas de apoio ao comércio tradicional, com intervenções específicas nos espaços urbanos de suporte;

• Pela reabilitação de espaços públicos e de lazer de suporte a imóveis, conjuntos urbanos e espaços naturais;

• Pela reabilitação de imóveis, quer de características habitacionais, quer equipamentos e serviços públicos, nomeadamente os singulares ou inseridos em tecidos urbanos homogéneos e de valor patrimonial.

Por fim, entende-se que, no contexto urbano, e até em determinadas situações do contexto rural (sem perder de vista as sensibilidades biofísicas do território), na proximidade dos pontos de interesse patrimonial e natural poder-se-ão localizar alguns equipamentos de suporte à actividade turística (hotelaria, restauração, artesanato, etc.), preferencialmente por recuperação de imóveis existentes, sem esquecer, obviamente, os equipamentos singulares de turismo em espaço rural e turismo de natureza, a estruturar por recuperação de quintas e casas existentes.

C.3 — Critérios de afectação territorial das camas

A adopção do Cenário A — Modelo de Crescimento e de Compromisso — como visão estratégica para o horizonte de 2015, implicou, entre outros aspectos relevantes, o estabelecimento de um intervalo de crescimento da oferta de alojamento regional, fixado entre 6,5 e 7,5 % (taxas médias de crescimento anual para o período considerado).

Trata-se de um crescimento importante que se considera justificável tendo em atenção a fase de «juventude» que caracteriza actualmente o sector turístico regional, bem como as esperanças e objectivos que sobre ele incidem, não somente por parte dos agentes económicos, mas principalmente por parte das entidades que definem e implementam a estratégia global de desenvolvimento regional (c. f. PDR 2000/2006).

Por outro lado, as referidas taxas de crescimento médio, porque representam um abrandamento dos ritmos de expansão verificados após o ano 2000, permitem encarar o futuro do turismo regional dentro de uma óptica de sustentabilidade ambiental, económica e social, muito especialmente se acompanhadas das necessárias medidas noutros domínios de intervenção sectorial e extra-sectorial que possibilitarão complementar, noutros níveis, as preocupações de sustentabilidade expressas no âmbito quantitativo da oferta de alojamento.

Assim sendo, considera-se as taxas adoptadas como as que melhor garantem, simultaneamente, o duplo objectivo que o turismo regional persegue: tornar-se um sector com real significado para a economia regional, estruturado, concomitantemente, dentro de padrões estritos de sustentabilidade, o mesmo é dizer, serem taxas suficientemente significativas para permitir a afirmação do sector turístico regional, sem serem elevadas ao ponto de contribuírem para a massificação e degradação do turismo e das suas condições de enquadramento na Região.

A aplicação das taxas de crescimento médio atrás referidas ao período considerado define um intervalo de camas a estarem presentes no mercado em 2015, entre as 15.192 e as 16.680, sensivelmente o dobro das existentes em 2005.

Considerando este intervalo, bem como uma análise das necessidades e possibilidades de crescimento de cada uma das ilhas do arquipélago em função das suas potencialidades reais, mas também dos projectos que se perfilam num horizonte de curto/médio prazo, sem esquecer, obviamente, as diversas opiniões recolhidas junto aos principais actores aquando do processo de discussão e consensualização dos vários cenários construídos, *foi fixada, como meta, um número de 15.500 camas, às quais se adicionará um bolsa global de 1.551 camas,* correspondente a cerca de 10 % daquele número, perfazendo, no total, 17.051 camas, um valor ligeiramente superior ao intervalo considerado.

Um segundo aspecto a ter em conta é a divisão deste quantitativo pelas diversas ilhas. Neste particular, foram tidas em consideração as seguintes premissas:

• Proceder, essencialmente, à distribuição das 15.500 camas, reservando a bolsa de 1.551 camas como uma reserva destinada a fazer face a dinâmicas insulares não susceptíveis de serem previstas à distância e ou projectos com especial significado estratégico não comportados pelos limites remanescentes para cada uma das ilhas num determinado momento (esta reserva, embora alocada indicativamente a cada uma das ilhas, poderá ser transferida caso seja considerado pertinente e justificável);

• Ter em consideração, dentro das perspectivas de desenvolvimento de cada uma das ilhas e do seu potencial intrínseco, a necessidade de garantir uma distribuição mais equilibrada da oferta de alojamento (justiça territorial);

• Ter presente as dinâmicas de crescimento da oferta registadas nos últimos anos, bem como

as necessidades de alojamento que, actualmente, se fazem sentir;

• Considerar os projectos e intenções que, até ao momento, são conhecidos e ou que se perfilam no horizonte;

• Ter em linha de conta as potencialidades e opções estratégicas associadas, pela equipa, a cada uma das ilhas.

Nesta óptica, a distribuição proposta é apresentada no quadro que se segue:

QUADRO N.º 4

Número de camas propostas em 2015, por ilha

Ilha	Camas em 2015	
	N.º	%
Corvo	80	0,5
Faial	1 734	11,2
Flores	578	3,7
Graciosa	330	2,1
Pico	1060	6,8
Santa Maria	660	4,3
São Jorge	553	3,6
São Miguel	7 605	49,1
Terceira	2 900	18,7
Total RAA	15 500	100,0

Tendo-se definido os critérios gerais para construir o cenário e a capacidade de carga desejável para a

Região e para cada Ilha, importa apenas referir que a afectação territorial das camas deverá privilegiar os espaços com maior aptidão para a implementação de unidades turísticas de acordo com as características físicas do território, com as servidões legais aplicáveis e com respeito ao estabelecido nos PMOT's em vigor.

Tomando em conta o modelo construído, entende-se que se devem privilegiar os espaços afectos ao Sistema Urbano, ou seja, os Espaços Específicos de Vocação Turística e os Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico (as Áreas Urbanas e as Áreas Urbanizáveis), por serem espaços que, ou já estão infra-estruturados (ou têm infra-estruturação prevista), ou porque apresentam condições naturais para o desenvolvimento turístico tendo sido por isso designados como espaços com essa vocação nos PMOT's em vigor ou em elaboração ou recomendados pelo próprio POTRAA.

Relativamente ao Sistema Rural, como foi já referido, diz respeito, essencialmente, a espaços rurais ou naturais que, por definição, são áreas com mais restrições (sejam de ordem física ou legal) para a ocupação humana, pelo que a sua utilização para fins turísticos se encontra condicionada. Assim, nas situações em que for possível a ocupação destas áreas, esta deve ocorrer em regime de baixa densidade e volumetria. A capacidade de carga destas áreas é, naturalmente, inversamente proporcional ao número de restrições aplicáveis e ao número de condicionantes biofísicas que se reúnem num mesmo espaço.

Não é demais voltar a referir que o POTRAA se constitui apenas como um documento orientador da actividade turística não possuindo o desígnio de distribuição espacial das camas pelo território da Região Autónoma. O seu desígnio consiste antes e apenas na fixação de tectos para o crescimento da oferta de alojamento turístico, de acordo com as condicionantes naturais, sociais e económicas de cada ilha.

Por sua vez, os PMOT's têm um papel fundamental na definição das áreas de implantação dos novos meios de alojamento, dentro dos limites quantitativos que o POTRAA fixa.

D — Articulação do POTRAA com outros IGT e planos estratégicos

D.1 — Considerações gerais

Todos os planos disponíveis à data de elaboração do POTRAA foram consultados tendo o processo sido conduzido de forma a assegurar que o POTRAA, tanto quanto possível, será compatível com estes instrumentos, evitando, ao máximo, alterações aos mesmos e facilitando todas as adaptações entre Planos.

Para obviar a futuras incompatibilidades, os Espaços Específicos de Vocação Turística e, principalmente, os Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico foram representados na Planta Síntese de uma forma esquemática, excedendo ligeiramente os limites consagrados nos IGT's onde foram estabelecidos. Assim, facilita-se o processo de articulação com os restantes IGT's sem comprometer os objectivos do POTRAA.

Relembra-se que os únicos espaços novos introduzidos pelo POTRAA são os Espaços Específicos de Vocação Turística recomendados, mas que a delimitação destes foi efectuada de forma propositadamente abrangente e esquemática de forma a facilitar a compatibilização com todos os planos em vigor, em elaboração e vindouros, remetendo-se a sua gestão e classificação das áreas que abrangem para os PMOT's.

Descreve-se, de seguida, as formas de articulação do POTRAA com os demais IGT's existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como com o Plano Regional da Água, sendo este último um plano de âmbito estratégico.

D.2 — Planos sectoriais

Sendo o POTRAA um Plano Sectorial a articulação com outros Planos Sectoriais não respeita qualquer regra de hierarquia, pelo que de acordo com o RJIGT (n.º 3 do artigo 38.º) a sua elaboração «obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projectos [...] considerando os que já existem e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações». Isto implicou a obrigação do POTRAA ponderar os restantes planos sectoriais aplicáveis à Região Autónoma dos Açores.

Assim, para além do POTRAA, apenas existe na Região Autónoma outro plano sectorial: o Plano Sectorial para as Áreas da Rede Natura 2000.

Relativamente a este Plano, interessa referir que tanto os Sítios de Interesse Comunitário como as Zonas de Protecção Especial que integram esta rede foram incluídos nos Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade, por forma a assegurar ao máximo a sua protecção. O POTRAA remete ainda para este plano eventuais regras adicionais de ocupação turística destas áreas.

D.3 — Plano Regional de Ordenamento do Território (PROTA)

De acordo com o n.º 4 do artigo 23.º do RJIGT, a elaboração dos planos sectoriais deve «[...] assegurar a necessária compatibilização com os planos regionais de ordenamento do território». Contudo, o n.º 5 do mesmo regime refere que «Os planos regionais de ordenamento do território integram as opções definidas [...] pelos planos sectoriais preexistentes».

Aplicado ao caso concreto, isto significa que o Plano de Ordenamento do Território para a Região Autónoma dos Açores (PROTA) deverá integrar as orientações do

POTRAA, visto que se encontra ainda num estado de elaboração inicial.

Contudo, e visto a elaboração do POTRAA ter tido, como já foi ressalvado, o cuidado de integrar ao máximo as orientações e opções definidas nos diversos IGT´s em vigor e em elaboração, e de não alterar quaisquer formas de ocupações do solo por estes definidas, e de se prever que o PROTA ao definir a estratégia de desenvolvimento regional adopte uma atitude de articulação semelhante, a compatibilização entre estes dois Planos parece estar assegurada.

D.4 — Planos especiais de ordenamento do território

A relação entre os PEOT's e os Planos Sectoriais é uma relação de hierarquia mitigada. De facto, de acordo com o n.º 2 do artigo 23.º do RJIGT, «os planos sectoriais [...] estabelecem os princípios e as regras orientadoras da disciplina a definir por novos planos especiais de ordenamento». Contudo, ainda de acordo com o RJIGT (nomeadamente no n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 94.º), os PEOT's podem revogar ou alterar normas dos planos especiais em vigor.

Na Região Autónoma estão presentes os seguintes PEOT's:

- POOC de São Jorge;
- POOC da Terceira;
- POOC da Costa Norte de São Miguel;
- POBH da Lagoa das Fumas;
- POBH da Lagoa das Sete Cidades;
- Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico;
- POOC da Costa Sul de São Miguel (em elaboração).

Todos estes planos foram consultados de forma a assegurar ao máximo a compatibilização com o POTRAA, não tendo este alterado quaisquer classificações dos solos, para as áreas que estes planos regulamentam. Ainda assim, é de admitir a necessidade de adaptação de um deles — o POOC de S. Jorge — , caso as entidades competentes decidam seguir a recomendação do POTRAA, no sentido da criação dos EEVT mencionados acima (C.2.2.1.1).

Grande parte destas áreas foi integrada na Planta Síntese nos Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade, onde se remete para os regulamentos de cada um destes PEOT's, para orientações adicionais relativamente à sua ocupação turística.

D.5 — Planos municipais de ordenamento do território

A adaptação dos PMOT's à disciplina do POTRAA, na parte em que sejam desconformes com esta, seguirá, em regra, o procedimento específico previsto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro. Além disso, nada impede que, havendo coincidência temporal, a adaptação ao POTRAA ocorra no âmbito da revisão dos PMOT's, de acordo com o artigo 98.º do diploma citado.

O Decreto-Lei atrás citado define no artigo 24.º a relação entre os instrumentos de âmbito nacional ou regional e os instrumentos de âmbito municipal. Sendo o Plano Sectorial um plano de âmbito nacional ou regional, o n.º 3 do mesmo artigo estabelece que «os planos municipais de ordenamento do território [...] devem acautelar a programação e a concretização das políticas de desenvolvimento económico e social e de ambiente, com incidência espacial, promovidas pela administração central, através dos planos sectoriais».

Como tal, o artigo 25.º, no n.º 1, estabelece que «os planos sectoriais [...] devem indicar quais as formas de adaptação dos planos especiais e dos planos municipais de ordenamento do território preexistentes determinadas pela sua aprovação».

Resumindo, os planos municipais em vigor deverão ser alterados em consonância com as formas de adaptação que o plano sectorial estipular, e os planos municipais em elaboração deverão acautelar as políticas consagradas naquele. Porém são admitidas excepções, podendo os primeiros alterar o POTRAA se houver parecer favorável da DRT no âmbito das suas Comissões Mistas de Coordenação.

Contudo o importante foi, como já se disse, POTRAA ter procurado integrar as disposições dos planos existentes e em elaboração, procurando compatibilizar-se o mais possível com estes. *O Plano com as unidades de organização territorial que define, apenas pretende constituir uma base estratégica e orientadora na elaboração ou revisão dos PMOT's* (especialmente dos Planos Directores Municipais que são os instrumentos de gestão territorial que, por excelência, classificam o solo e estabelecem as regras de qualificação do mesmo), não tendo o rigor de delimitações físicas sobre cartografia. Neste sentido, apresenta alguma flexibilidade na sua aplicação territorial, até porque quando for publicado haverá, provavelmente, compromissos assumidos à luz dos PMOT's em vigor, bem como eventuais incompatibilidades relativas a categorias de espaço resultantes dos processos de revisão ou elaboração de alguns PMOT's actualmente em curso.

No caso dos Espaços Específicos de Vocação Turística recomendados, os PMOT's terão o papel fulcral de, no âmbito da classificação do solo, delimitar os espaços com efectiva aptidão para a ocupação turística.

Por sua vez, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública existentes (com destaque para a Reserva Agrícola Regional) ou que possam entretanto entrar em vigor (como a Reserva Ecológica Regional), não constituíram factores que condicionaram o Modelo de Organização do Território, ou seja não estão delimitadas na Planta Síntese. Isto porque não se considerou viável no âmbito do POTRAA, cartografar a RAR e RE, matéria que é da competência das entidades que as tutelam, uma vez que só essas entidades podem validar a digitalização de reservas em vigor, bem como novas delimitações e compatibilização na junção dos diversos limites administrativos. Relembra-se que não foi aprovada qualquer carta com a delimitação da RE para a Região Autónoma pelo que se torna inviável cartografá-la na globalidade e que tanto a RAR como a RE são (e serão) alvo de constantes actualizações e pedidos de desafectação/exclusão que tornariam rapidamente obsoleta a Planta Síntese do POTRAA.

Aliás, sendo a Planta Síntese uma planta de carácter eminentemente estratégico que apenas ilustra o modelo de ordenamento turístico preconizado para a Região Autónoma dos Açores, não pressupondo a apresentação de condicionantes legais como a RAR e a RE, não constitui esta situação um aspecto relevante para o desenvolvimento e implementação do Plano.

O detalhe da delimitação da RAR e RE terá, assim, que ser aferido ao nível dos PMOT's e PEOT's ou dos projectos que venham a ser implementados.

Esta é mais uma razão pela qual é fundamental ressalvar que, para efeitos de gestão territorial, a planta síntese do POTRAA deverá ser utilizada em complemento dos diferentes PEOT's e PMOT's, e nunca por si só.

D.6 — Planos estratégicos

Nesta categoria há a considerar o Plano Regional da Água (PRA), cujas orientações são muito genéricas, pelo que a articulação do POTRAA com este documento não encontra quaisquer entraves. Contudo, existem 4 linhas de orientação estratégica expressas neste Plano que interessa destacar:

- *Proteger a qualidade da água;*
- *Proteger os recursos naturais, com destaque para os ecossistemas com especial interesse;*
- *Prevenir e minorar riscos associados a fenómenos hidrológicos extremos e a acidentes de poluição;*
- *Articular o ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico.*

O POTRAA, ao proteger as bacias das lagoas e alguns ecossistemas fundamentais, integrando-os nos Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade, respeita estas linhas de orientação pelo menos no que à ocupação turística diz respeito.

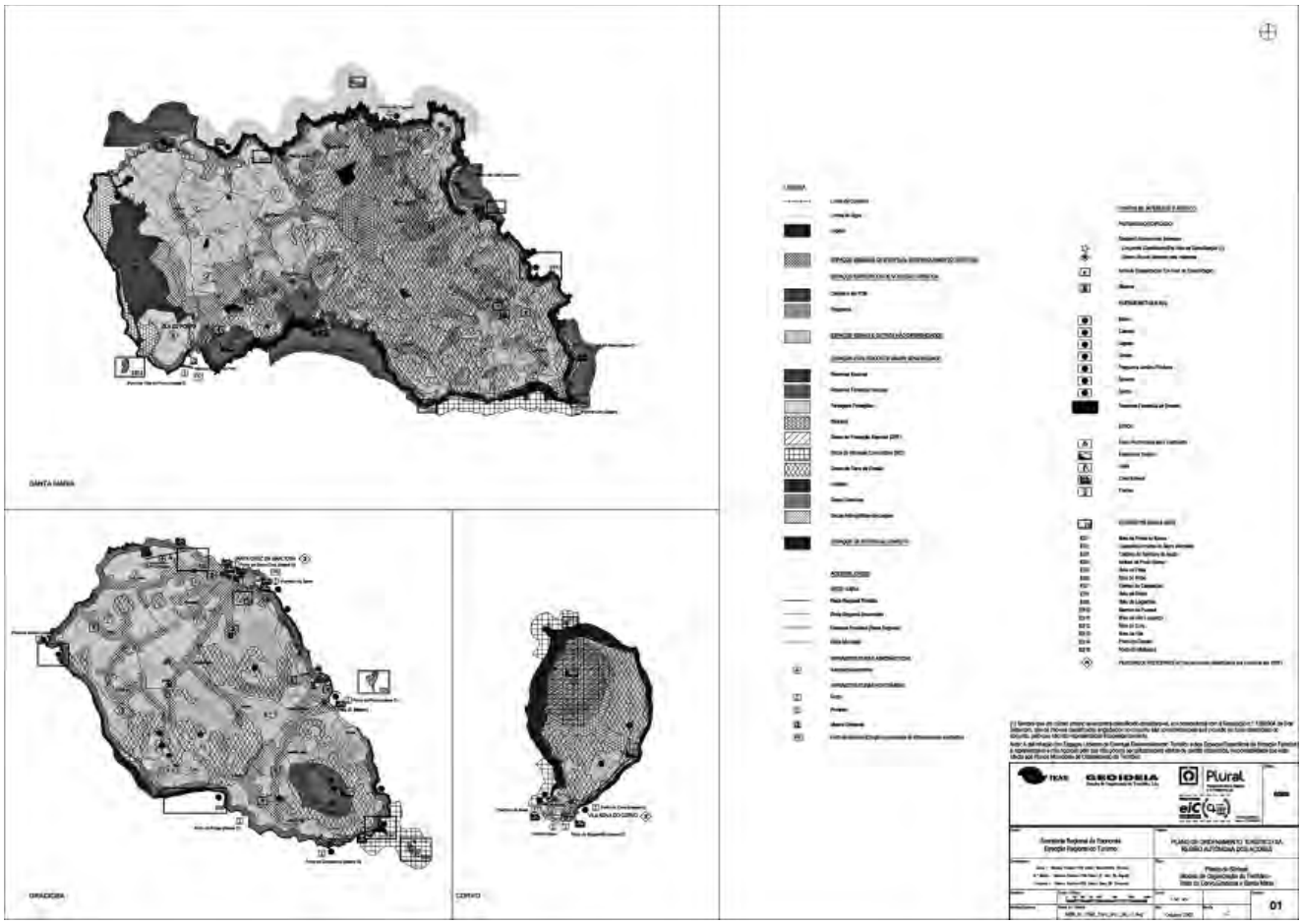
À escala da ocupação turística dos espaços propriamente dita, existem outras orientações do PRA que interessa referir:

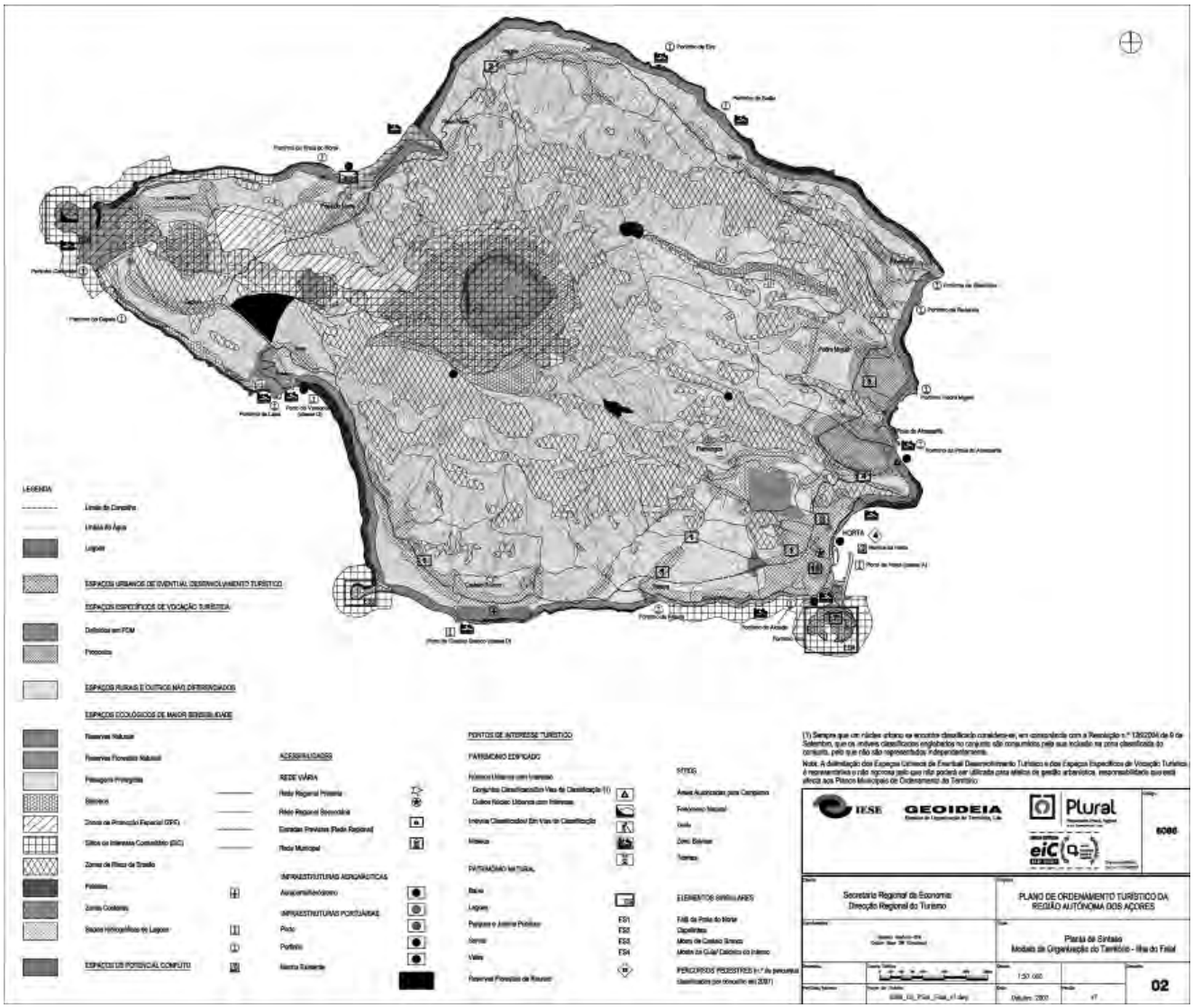
- Utilização sustentável da água;
- Reforço dos sistemas de drenagem de águas residuais;
- Reforço dos sistemas de tratamento de águas residuais.

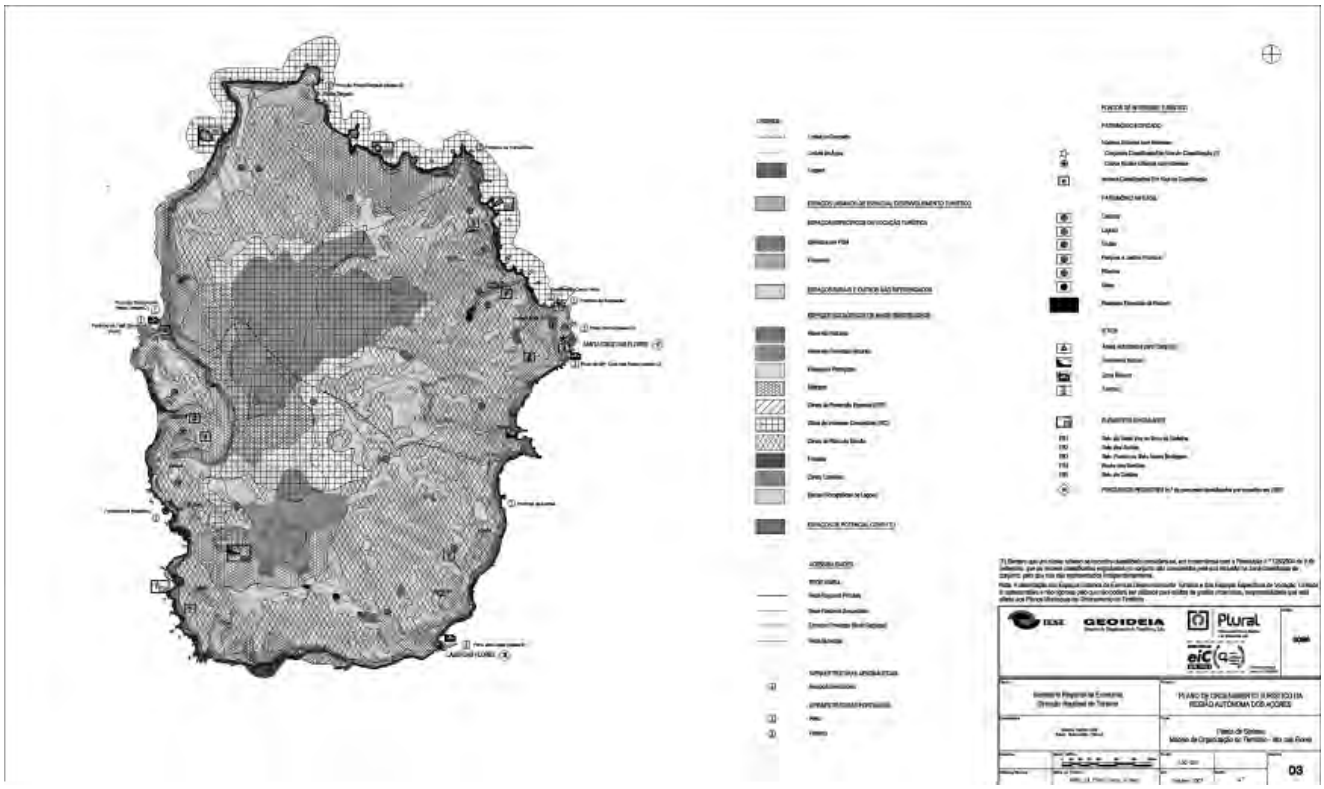
O respeito por estas directrizes deverá ser exigido a todos os empreendimentos turísticos, através de um supervisionamento pelas entidades competentes, antes e após a fase de projecto, bem como no acompanhamento da elaboração e implementação dos PMOT's.

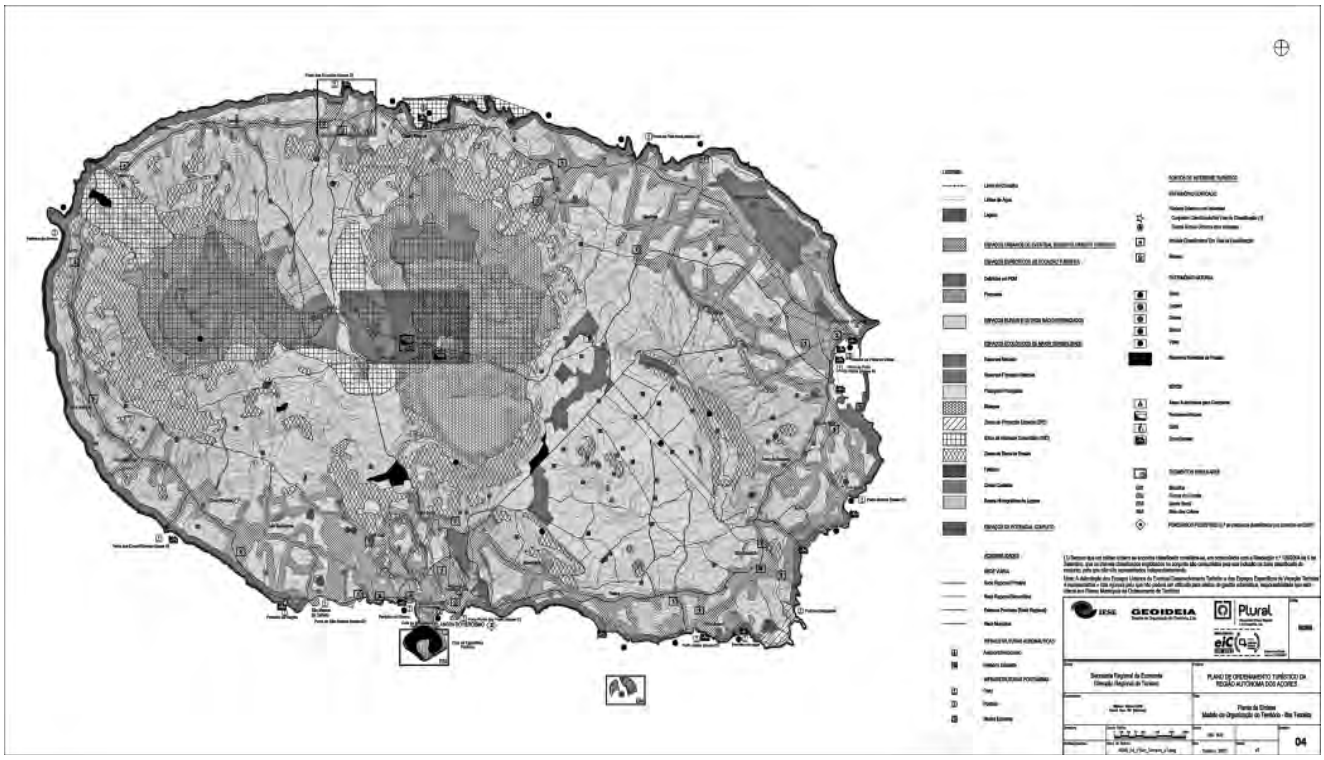
(1) Hotelaria tradicional.
(2) Actualizada com dados de Janeiro de 2006.
(3) As previsões do anexo baseiam-se na carteira de projectos apreciados favoravelmente pela Direcção Regional de Turismo, até Dezembro de 2005.
(4) Realce-se que a existência de acessibilidades rodoviárias foi um importante critério de escolha dos Espaços Específicos de Vocação Turística tendo-se evitado áreas em que seria necessário abrir novos acessos com vista ao seu aproveitamento turístico.
(5) Foi utilizado o PDM em vigor, uma vez que a sua revisão foi iniciada recentemente, pelo que à data de elaboração da 3ª fase do POTRAA não estavam disponíveis elementos deste processo para consulta.
(6) Foi utilizado o PDM em vigor, uma vez que a sua revisão foi iniciada recentemente, pelo que à data de elaboração da 3ª fase do POTRAA não estavam disponíveis elementos deste processo para consulta.
(7) Nomeadamente os constantes nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, nos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas e no Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

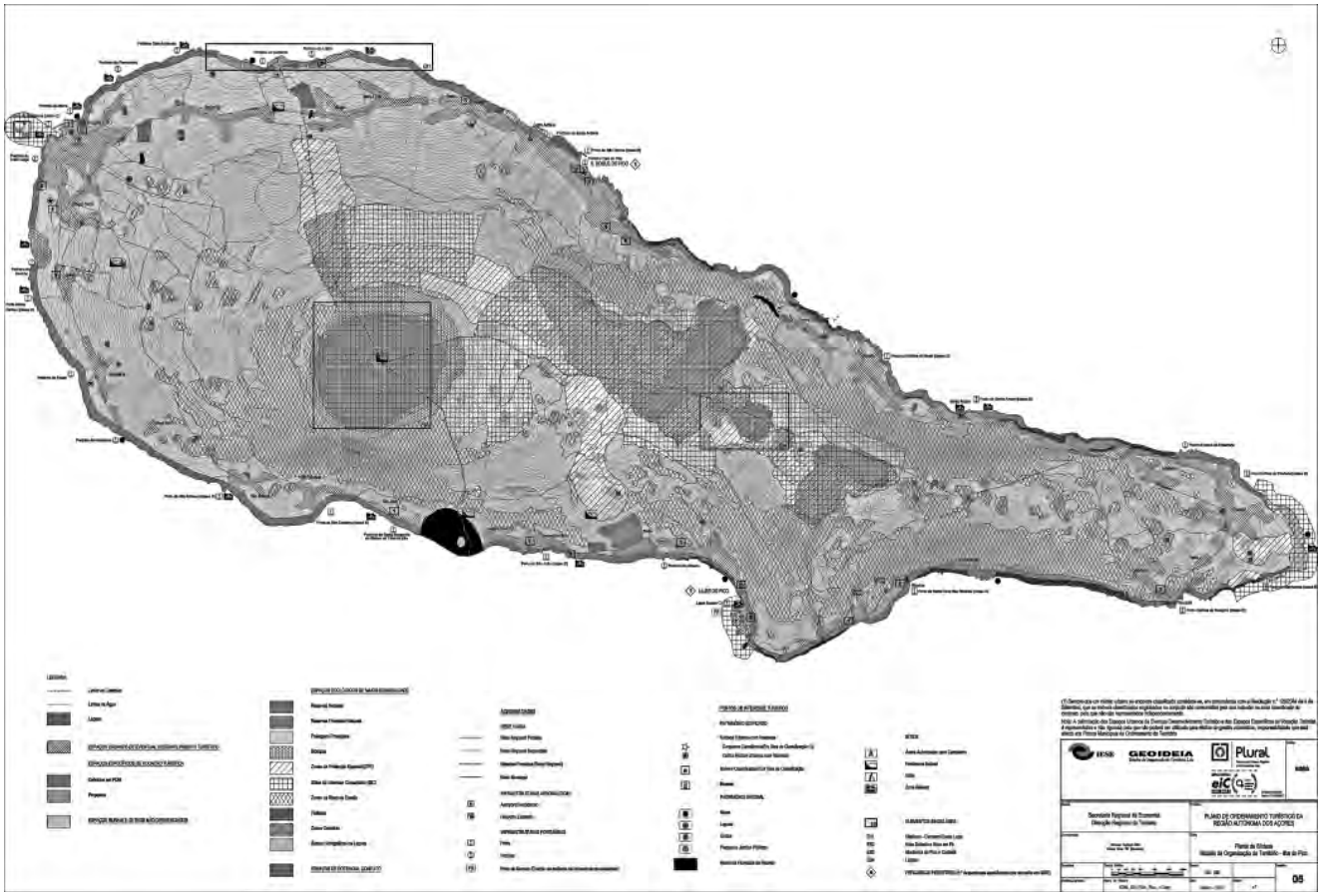
ANEXO III

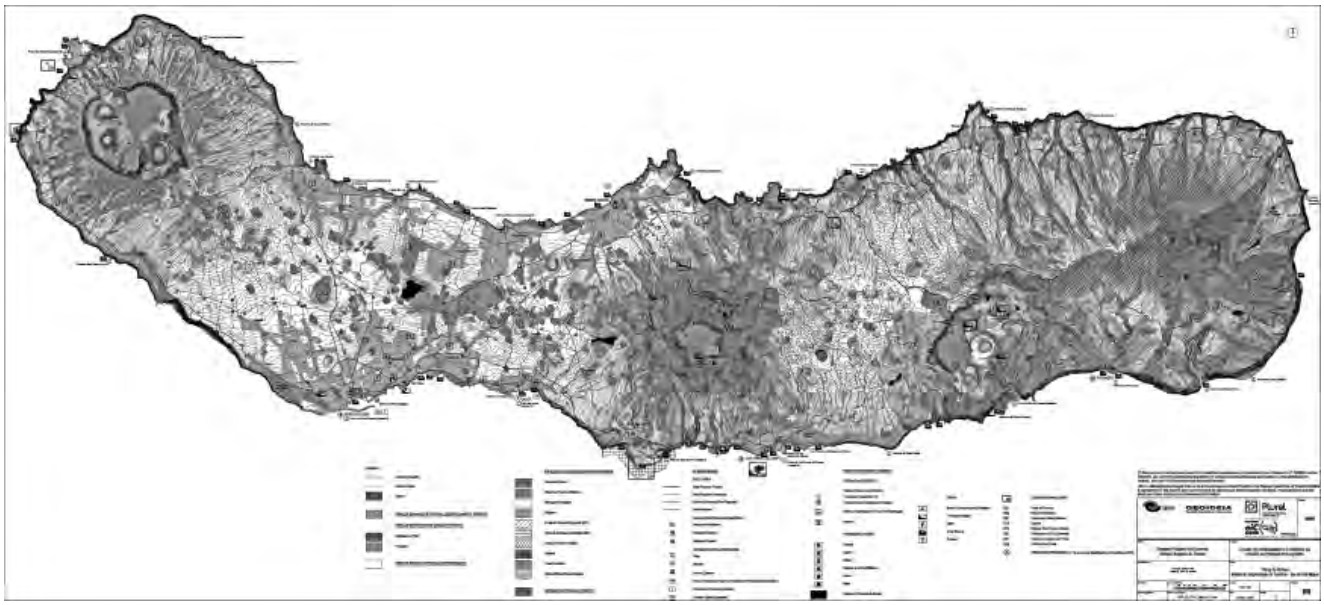


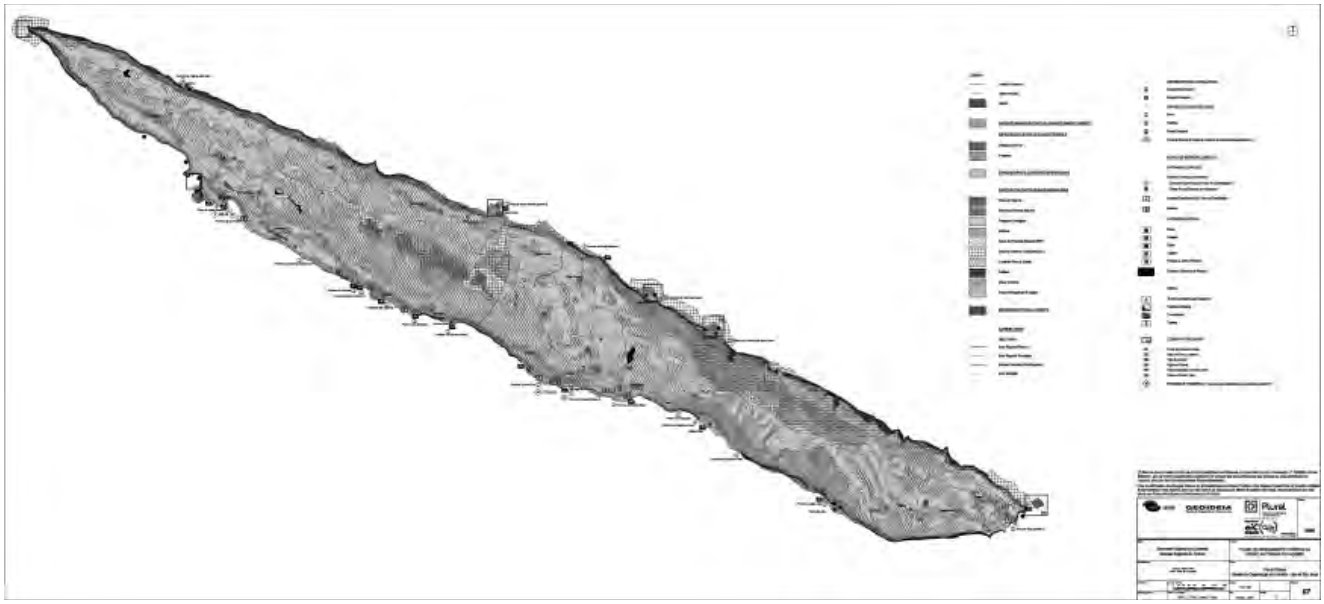

LEGENDA
ESPAÇOS URBANOS DE EVENTUAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
ESPAÇOS ESPECÍFICOS DE VOCAÇÃO TURÍSTICA
ESPAÇOS RURAIS E OUTROS NÃO DIFERENCIADOS
ESPAÇOS ECOLÓGICOS DE MAIOR SENSIBILIDADE
ACESSIBILIDADES
REDE VIÁRIA
INFRAESTRUTURAS AGRO-PECUÁRIAS
INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS
ESPAÇOS DE POTENCIAL CONFLITO
PONTOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PATRIMÓNIO EDIFICADO
PATRIMÓNIO NATURAL
ELEMENTOS SINGULARES
PERCURSOS PEDESTRES
HORTA
IESE
GEOIDEIA
Plural
Secretaria Regional da Economia
Direcção Regional do Turismo
PLANO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Planta de Síntese
Modelo de Organização do Território - Ilha do Faial
02


IESE
GEOIDEIA
Plural
03









REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 19/2008/M

Proposta de lei à Assembleia da República — Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/2008, de 9 de Abril, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira.

Incumbe prioritariamente ao Estado no âmbito económico e social, de acordo com a Constituição da República Portuguesa, «promover a correcção das desigualdades derivadas da insularidade das regiões autónomas«(Constituição da República Portuguesa, alínea *e*) do artigo 81.º). Constitui, pois, obrigação constitucional do Estado assegurar uma situação de continuidade territorial da região com o restante território continental.

O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira consagra o princípio da continuidade territorial. «O princípio da continuidade territorial assenta na necessidade de corrigir as desigualdades estruturais, originadas pelo afastamento e pela insularidade, e visa a plena consagração dos direitos de cidadania da população madeirense, vinculando, designadamente, o Estado ao seu cumprimento, de acordo com as suas obrigações constitucionais» (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, artigo 10.º).

A materialização dos imperativos constitucionais e estatutários remete para obrigações de solidariedade por parte do Estado que, numa região insular distante, tem incidência especial em domínios como os transportes, que se requerem regulares, em particular, no referente aos preços das ligações aéreas entre a Região Autónoma da Madeira e o continente português.

Os deveres de solidariedade a que o Estado está obrigado no assumir dos custos da insularidade distante, e no cumprimento do princípio estatutário da continuidade territorial, devem requerer apoios estatais directos de modo

Decreto do Presidente da República n.º 55/2010

de 7 de Abril

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Rui Alberto Manuppella Tereno como Embaixador de Portugal na República Islâmica da Mauritânia.

Assinado em 15 de Março de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 30 de Março de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A

Suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de Agosto

O artigo 6.º das normas de execução do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de Agosto, estabelece, para cada ilha do arquipélago, um limite máximo para o crescimento da oferta de alojamento turístico, cujo horizonte temporal é o ano de 2015.

Em consequência dessa norma, todas as pessoas colectivas públicas legalmente intervenientes no processo de licenciamento ficaram obrigadas a enquadrar o crescimento da oferta de alojamento, dentro da sua área de jurisdição, com base nos instrumentos regulatórios existentes ou a criar, tendo em vista o objectivo enunciado e até à revisão do POTRAA.

No momento presente, contudo, a aplicação do mencionado artigo 6.º implica, para as entidades públicas envolvidas, a missão de, a contra-ciclo económico, «congelar» projectos de investimento turístico, em especial nas ilhas de São Miguel e do Pico.

Não era, nem é, esse o resultado que estava na mente do legislador, quando aprovou o POTRAA.

É, assim, imprescindível o recurso a um procedimento célere que busque soluções efectivas, acompanhando-a de um conjunto de medidas cautelares que garantam o devido enquadramento nas orientações globais daquele Plano.

Por outro lado, embora a outro nível de intervenção legislativa, o Governo encontra-se já a trabalhar para criar mecanismos que obstem à cativação temporalmente indefinida, por privados, de qualquer número de camas previstas no POTRAA.

Em conclusão, os factos e dados acima expostos justificam o recurso à suspensão parcial do POTRAA, mais precisamente do artigo 6.º das suas normas de execução.

Com esta proposta fica, igualmente, garantido o objectivo de disponibilizar a bolsa global de 1551 camas prevista para fazer face à dinâmica extraordinária de crescimento da oferta verificada na ilha do Pico, e que também já se indicia em outras ilhas, como é o caso das ilhas de São Jorge e de Santa Maria, propondo-se que, por resolução do Conselho do Governo, possam ser aumentadas as bolsas de camas de ilhas onde se verifique uma dinâmica de crescimento da oferta, com vista ao ajustamento das capacidades máximas, com contrapartida na redução das bolsas de ilhas em que a dinâmica é manifestamente inferior.

Nos termos da lei, foram ouvidos as Direcções Regionais de Organização e Administração Pública e do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, bem como todos os municípios da Região e os conselhos de ilha.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República e do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma tem por objecto a suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito espacial e normativo da suspensão

É suspensa a vigência:

a) Do n.º 1 do artigo 6.º das normas de execução do POTRAA relativamente à ilha de São Miguel;

b) Dos n.os 3 e 4 do mesmo preceito, para todo o território da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3.º

Prazo

A suspensão parcial do POTRAA vigora até à alteração deste plano sectorial.

Artigo 4.º

Gestão das bolsas de camas

Por resolução do Conselho do Governo, adoptada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º das normas de execução do POTRAA, podem ser alterados os limites da bolsa de camas afecta a cada uma das ilhas onde se verifique uma dinâmica de crescimento da oferta com vista ao ajustamento das capacidades máximas previstas no n.º 1 do mesmo preceito.

Artigo 5.º

Medidas cautelares para a ilha de São Miguel

1 — Durante a suspensão parcial do POTRAA, vigoram na ilha de São Miguel as medidas cautelares estabelecidas nos números seguintes.

2 — Depende de autorização do Conselho do Governo a realização de operações urbanísticas que, simultaneamente:

a) Visem empreendimentos turísticos não contemplados pelo n.º 4;
b) Impliquem o crescimento da oferta em mais de 150 camas.

3 — A concessão da autorização mencionada no número anterior depende da comprovação, pelo promotor do projecto, de que este tem enquadramento numa das alíneas seguintes:

a) Projectos com clara vocação para o turismo de lazer, que incorporem áreas específicas para o efeito;
b) Projectos que potenciem o contacto com a natureza;
c) Projectos com forte componente de animação turística, em termos a definir por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de turismo;
d) Projectos temáticos que, nomeadamente, desenvolvam aspectos específicos da cultura ou da agricultura açoriana;
e) Empreendimentos integrados, nos termos da alínea *b*) do artigo 5.º das normas de execução do POTRAA, nomeadamente os que devam ser implantados em espaços de uso especial — áreas turísticas previstas em plano municipal de ordenamento do território eficaz;
f) Empreendimento associado a equipamentos ou infraestruturas de interesse regional e de utilização colectiva ou pública, nomeadamente campos de golfe, portos de recreio ou complexos desportivos.

4 — Ficam excluídas do âmbito das medidas cautelares as operações urbanísticas relativas a:

a) Empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;
b) Ampliação de empreendimentos turísticos em funcionamento, nos termos da lei, à data da entrada em vigor deste diploma, dentro dos seguintes limites quantitativos:

Capacidade oficial dos empreendimentos antes da ampliação	Ampliação permitida em número de camas (percentagem)
Número de camas ≤ 100	+100
Número de camas > 100 e ≤ 200	+75
Número de camas > 200	+50

5 — O disposto na alínea *b*) do número anterior só é aplicável uma única vez por cada empreendimento.
6 — No caso de operações urbanísticas que impliquem o crescimento da oferta até 150 camas, aplica-se o disposto no número anterior com as seguintes derrogações:

a) A respectiva autorização é obtida mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de turismo e de ordenamento do território;
b) É imprescindível a verificação, relativamente a cada projecto em concreto, de, pelo menos, duas das alíneas do n.º 3.

7 — Nos casos não expressamente previstos nos n.os 2 a 6, são interditas operações urbanísticas que impliquem o crescimento da oferta de camas em empreendimentos turísticos.

Artigo 6.º

Caducidade

1 — A validade das autorizações previstas no artigo anterior caduca nas situações seguintes:

a) Com a caducidade de direitos ou expectativas jurídicas que os interessados tenham adquirido por efeito de actos praticados pelo município competente, no quadro de um procedimento de controlo de operações urbanísticas regulado pelo regime jurídico dos empreendimentos turísticos aplicável na Região; ou
b) No prazo de um ano a contar da data de publicação da autorização do Conselho do Governo ou do despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de turismo e de ordenamento do território, quando o promotor não inicie, em igual período, as respectivas obras.

2 — Os direitos ou expectativas jurídicas que os interessados tenham adquirido por efeito de autorizações, licenças e outros actos proferidos pelo município competente, no quadro de um procedimento de controlo de operações urbanísticas regulado pelo regime jurídico dos empreendimentos turísticos aplicável na Região, caducam ao fim de um ano, após a primeira prorrogação a que teriam direito, quando o promotor não inicie, em igual período, as respectivas obras.

Artigo 7.º

Norma transitória

O presente diploma aplica-se, igualmente, a todos os projectos, para realização de operações urbanísticas que, ainda, não tenham sido objecto de parecer da direcção regional competente em matéria de turismo.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 17 de Março de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 23 de Março de 2010.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita.*

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2010/A

Regulamenta a emissão, atribuição e gestão do Vale Saúde, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2009/A, de 30 de Novembro

O Programa do X Governo Regional tem como um dos seus objectivos, no sector da saúde, promover a universalidade e acessibilidade de todos os cidadãos aos cuidados de saúde.

Uma das medidas para concretização daquele fim é a redução das listas de espera de cirurgias, de consultas e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica para tempos de espera clinicamente aceitáveis.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A de 24 de julho de 2019

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, relativo à suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto

O decurso do processo de aprovação do novo Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores - POTRAA, onze anos após a sua provação, suscita um novo, e urgente, olhar para o regime que procedeu à sua suspensão parcial, aprovado há cerca de nove anos, através do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril.

Na verdade, a nova realidade económica e social do setor do Turismo nos Açores, em especial a situação da capacidade de alojamento na ilha de São Miguel, suscita que, até à entrada em vigor do novo POTRAA, se estabeleçam novas opções legislativas mais consentâneas com os documentos e estratégias, entretanto, produzidos para o setor, designadamente, o Plano Estratégico e de Marketing Turístico dos Açores ou o processo conducente à certificação dos Açores como Destino Turístico Sustentável.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril

O artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 - [...].

2 - A autorização ou recusa para a realização de operações urbanísticas relativas a empreendimentos turísticos na ilha de São Miguel, durante o período de suspensão do POTRAA, é deliberada em Conselho do Governo Regional, tomando a forma de resolução.

3 - A admissibilidade do pedido para a autorização mencionada no número anterior depende da comprovação, pelo promotor do projeto, de que este tem enquadramento numa das alíneas seguintes:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].

4 - A não comprovação pelo promotor do projeto de que este tem enquadramento numa das alíneas previstas no número anterior, implica o indeferimento liminar do pedido pelo membro do Governo Regional competente em matéria de turismo.

5 - A concessão ou recusa da autorização referida no n.º 2 tem por base uma informação dos serviços competentes em matéria de turismo, onde se inclui, obrigatoriamente, a análise dos seguintes aspetos:

a) A articulação do projeto com o Plano Estratégico e de Marketing Turístico dos Açores;

b) O impacto económico e social do projeto no concelho e ilha onde se insere;

c) A adequação arquitetónica e urbanística do projeto ao meio envolvente, tendo em conta os objetivos de qualidade da paisagem e as orientações para a gestão da paisagem dos Açores, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 135/2018, de 10 de dezembro.

6 - Ficam excluídas do âmbito das medidas cautelares as operações urbanísticas relativas a:

a) Empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;

b) Ampliação de empreendimentos turísticos em funcionamento, nos termos da lei, à data da produção de efeitos deste diploma, dentro dos seguintes limites quantitativos:

Ver Anexo 1

7 - (Anterior n.º 5.)

8 - No caso de operações urbanísticas que impliquem o crescimento da oferta até 75 camas, aplica-se o disposto no número anterior com as seguintes derrogações:

a) A respetiva autorização é obtida mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de turismo e de ordenamento do território;

b) É imprescindível a verificação, relativamente a cada projeto em concreto, de, pelo menos, duas das alíneas do n.º 3 e do disposto no n.º 5.

9 - Nos casos não expressamente previstos nos n.os 2 a 8, são interditas operações urbanísticas que impliquem o crescimento da oferta de camas em empreendimentos turísticos.»»

Artigo 2.º

Norma transitória

O presente diploma aplica-se, igualmente, a:

a) Todos os projetos, para realização de operações urbanísticas, que, ainda, não tenham sido objeto de parecer da direção regional competente em matéria de turismo;

b) Todos os projetos, para realização de operações urbanísticas, cuja autorização tenha caducado nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril.

Artigo 3.º

Republicação

O Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, com as alterações agora introduzidas, é republicado em anexo ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos a 27 de junho de 2019.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 5 de julho de 2019.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 11 de julho de 2019.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.*

Anexo 1

Capacidade oficial dos empreendimentos antes da ampliação	Ampliação permitida em número de camas
Número de camas ≤ 100	+ 50
Número de camas > 100 e ≤ 200	+25
Número de camas > 200	+20

ANEXO

Republicação do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma tem por objeto a suspensão parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito espacial e normativo da suspensão

É suspensa a vigência:

a) Do n.º 1 do artigo 6.º das normas de execução do POTRAA relativamente à ilha de São Miguel;

b) Dos n.os 3 e 4 do mesmo preceito, para todo o território da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3.º

Prazo

A suspensão parcial do POTRAA vigora até à alteração deste plano setorial.

Artigo 4.º

Gestão das bolsas de camas

Por resolução do Conselho do Governo Regional, adotada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º das normas de execução do POTRAA, podem ser alterados os limites da bolsa de camas afeta a cada uma das ilhas onde se verifique uma dinâmica de crescimento da oferta com vista ao ajustamento das capacidades máximas previstas no n.º 1 do mesmo preceito.

Artigo 5.º

Medidas cautelares para a ilha de São Miguel

1 - Durante a suspensão parcial do POTRAA, vigoram na ilha de São Miguel as medidas cautelares estabelecidas nos números seguintes.

2 - A autorização ou recusa para a realização de operações urbanísticas relativas a empreendimentos turísticos na ilha de São Miguel, durante o período de suspensão do POTRAA, é deliberada em Conselho do Governo Regional, tomando a forma de resolução.

3 - A admissibilidade do pedido para a autorização mencionada no número anterior depende da comprovação, pelo promotor do projeto, de que este tem enquadramento numa das alíneas seguintes:

a) Projetos com clara vocação para o turismo de lazer, que incorporem áreas específicas para o efeito;

b) Projetos que potenciem o contacto com a natureza;

c) Projetos com forte componente de animação turística, em termos a definir por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de turismo;

d) Projetos temáticos que, nomeadamente, desenvolvam aspetos específicos da cultura ou da agricultura açoriana;

e) Empreendimentos integrados, nos termos da alínea b) do artigo 5.º das normas de execução do POTRAA, nomeadamente os que devam ser implantados em espaços de uso especial - áreas turísticas previstas em plano municipal de ordenamento do território eficaz;

f) Empreendimento associado a equipamentos ou infraestruturas de interesse regional e de utilização coletiva ou pública, nomeadamente campos de golfe, portos de recreio ou complexos desportivos.

4 - A não comprovação pelo promotor do projeto de que este tem enquadramento numa das alíneas previstas no número anterior, implica o indeferimento liminar

do pedido pelo membro do Governo Regional competente em matéria de turismo.

5 - A concessão ou recusa da autorização referida no n.º 2 tem por base uma informação dos serviços competentes em matéria de turismo, onde se inclui, obrigatoriamente, a análise dos seguintes aspetos:

a) A articulação do projeto com o Plano Estratégico e de Marketing Turístico dos Açores;

b) O impacto económico e social do projeto no concelho e ilha onde se insere;

c) A adequação arquitetónica e urbanística do projeto ao meio envolvente, tendo em conta os objetivos de qualidade da paisagem e as orientações para a gestão da paisagem dos Açores, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 135/2018, de 10 de dezembro.

6 - Ficam excluídas do âmbito das medidas cautelares as operações urbanísticas relativas a:

a) Empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;

b) Ampliação de empreendimentos turísticos em funcionamento, nos termos da lei, à data da produção de efeitos deste diploma, dentro dos seguintes limites quantitativos:

Capacidade oficial dos empreendimentos antes da ampliação	Ampliação permitida em número de camas
Número de camas ≤ 100	+ 50
Número de camas > 100 e ≤ 200	+25
Número de camas > 200	+20

7 - O disposto na alínea b) do número anterior só é aplicável uma única vez por cada empreendimento.

8 - No caso de operações urbanísticas que impliquem o crescimento da oferta até 75 camas, aplica-se o disposto no número anterior com as seguintes derrogações:

a) A respetiva autorização é obtida mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de turismo e de ordenamento do território;

b) É imprescindível a verificação, relativamente a cada projeto em concreto, de, pelo menos, duas das alíneas do n.º 3 e do disposto no n.º 5.

9 - Nos casos não expressamente previstos nos n.os 2 a 8, são interditas operações urbanísticas que impliquem o crescimento da oferta de camas em empreendimentos turísticos.

Artigo 6.º

Caducidade

1 - A validade das autorizações previstas no artigo anterior caduca nas situações seguintes:

a) Com a caducidade de direitos ou expectativas jurídicas que os interessados tenham adquirido por efeito de atos praticados pelo município competente, no quadro de um procedimento de controlo de operações urbanísticas regulado pelo regime jurídico dos empreendimentos turísticos aplicável na Região; ou

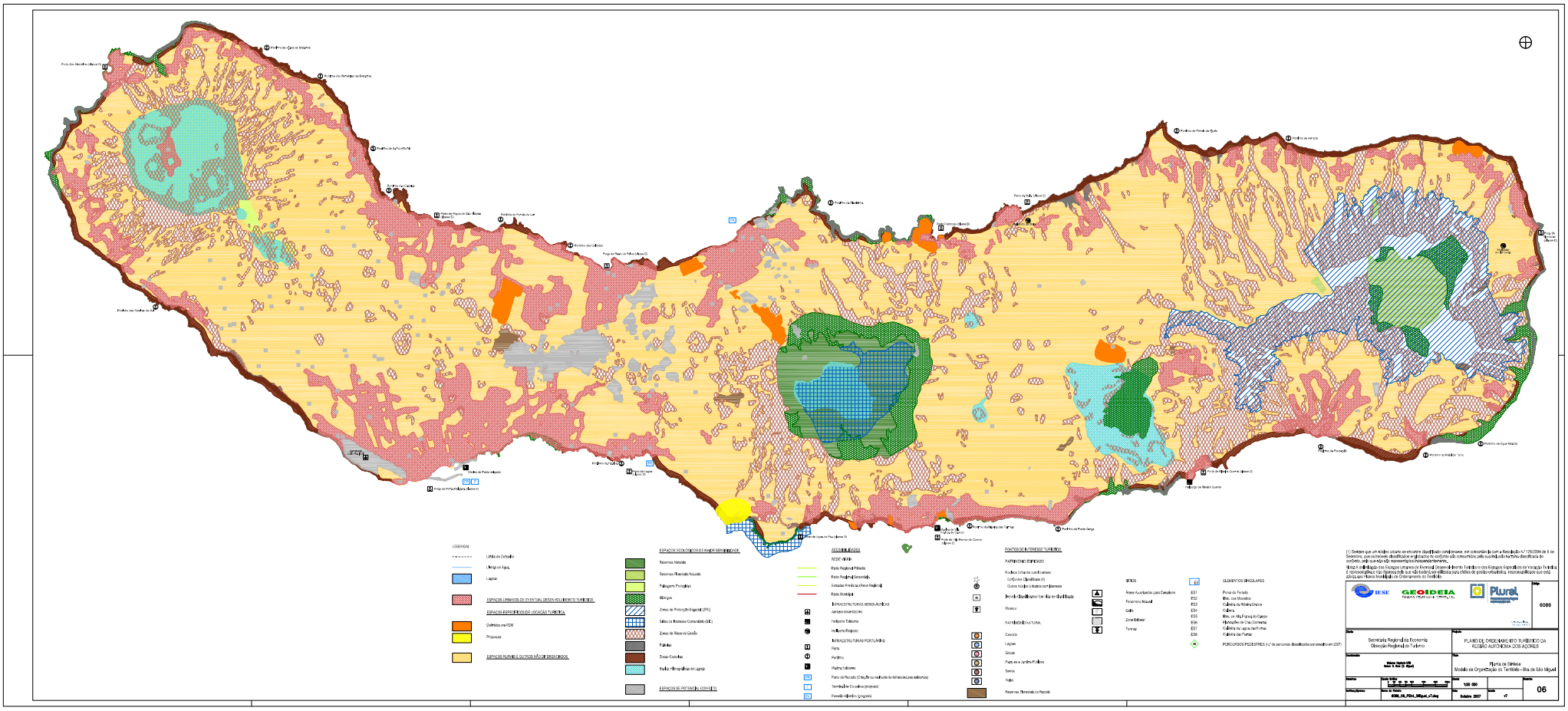
b) No prazo de um ano a contar da data de publicação da autorização do Conselho do Governo Regional ou do despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de turismo e de ordenamento do território, quando o promotor não inicie, em igual período, as respetivas obras.

2 - Os direitos ou expectativas jurídicas que os interessados tenham adquirido por efeito de autorizações, licenças e outros atos proferidos pelo município competente, no quadro de um procedimento de controlo de operações urbanísticas regulado pelo regime jurídico dos empreendimentos turísticos aplicável na Região, caducam ao fim de um ano, após a primeira prorrogação a que teriam direito, quando o promotor não inicie, em igual período, as respetivas obras.

Artigo 7.º

Norma transitória

O presente diploma aplica-se, igualmente, a todos os projetos, para realização de operações urbanísticas que, ainda, não tenham sido objeto de parecer da direção regional competente em matéria de turismo.



(1) Sempre que um núcleo urbano se encontre classificado simultaneamente em conformidade com a Resolução n.º 139/2004 de 6 de Setembro, que os mesmos classificados englobados no conjunto são consumidos pela sua inclusão na forma classificada do conjunto, pelo que não são representados isoladamente.

Nota: A definição dos Espaços Urbanos em Potencial Desenvolvimento Turístico e dos Espaços Específicos de Vocação Turística é meramente indicativa, pelo que não poderá ser utilizada para efeitos de gestão urbanística, recomendando-se que esta seja feita através dos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

IESE GEOIDEIA Plural

6086

Secretaria Regional da Economia
Direcção Regional do Turismo

PLANO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Planta de Síntese
Modelo de Organização do Território - Ilha de São Miguel

1/50 000

Outubro 2007

v1

06

Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE)

Câmara Municipal
RIBEIRA GRANDE

Tipos de Câmara Expansora	Equipamento e respetivos requisitos	
	Máscara — Máscaras (opção 1 — integradas na câmara/opção 2 — adaptáveis aos bucais)	Com reforço para evitar colapso à face (condição a valorizar na escolha)
		Anatómicas e adaptáveis à face de lactentes (tamanho pequeno)
		Anatómicas e adaptáveis à face de crianças (tamanho médio)
		Anatómicas e adaptáveis à face de adultos (tamanho grande)
		Isentas de látex
		Sem ftalatos
5 — Câmara Expansora de grande volume com durabilidade prolongada	Câmara — Câmaras expansoras de grande volume com durabilidade prolongada (igual ou superior a 1 ano e adequada à posologia a que se destina)	Uso individual no ambulatório
		Com bucal
		Eficácia comprovada através de estudos de deposição pulmonar realizados *in vitro* e ou *in vivo*
		Válvula unidirecional
		Movimento da válvula inspiratória visível
		Lavagem, desmontagem e montagem dos diferentes componentes adequado ao utilizador leigo
		Isenta de látex
		Sem ftalatos
6 — Câmara adaptável a traqueostomias com durabilidade prolongada	Câmara — Câmaras adaptáveis a traqueostomias com durabilidade prolongada (igual ou superior a 1 ano e adequada à posologia a que se destina)	Uso individual no ambulatório
		Adaptação universal a todos os inaladores pressurizados doseáveis
		Antieletrostática (condição a valorizar na escolha)
		Eficácia comprovada através de estudos de deposição pulmonar realizados *in vitro* e ou *in vivo*
		Isenta de látex
		Sem ftalatos
		Lavagem, desmontagem e montagem dos diferentes componentes adequado ao utilizador leigo

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2015/A

Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE)

O Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (doravante designado por PAE) é um plano setorial, no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial da Região Autónoma dos Açores, que abrange todos os municípios da Região.

O facto da exploração de recursos minerais incidir sobre recursos do subsolo não aparentes, inamovíveis e não renováveis à escala humana, distribuídos geograficamente em função de condições territoriais e geológicas, reveste de especificidades próprias todo o seu processo de utilização e aproveitamento, desde a prospeção e revelação, até à sua exploração e cessação. Com base nestes pressupostos, associados aos naturais constrangimentos do sistema insular, o planeamento e gestão de recursos minerais torna-se um processo complexo, que conduziu à atual situação de referência, apesar deste não ser um problema exclusivo da Região, uma vez que se repetem dificuldades de integração da indústria extrativa, quer a nível nacional quer a nível comunitário.

O PAE tem por objeto o ordenamento e gestão integrada da atividade de extração de recursos minerais não metálicos da Região Autónoma dos Açores e assenta no princípio de que estes materiais geológicos são estratégicos para o desenvolvimento da Região. É neste contexto que o PAE visa desenvolver uma estratégia regional para o setor extrativo, promovendo a maximização do aproveitamento dos recursos minerais não metálicos da Região Autónoma dos Açores e a criação de mecanismos que incentivem a integração e valorização territorial desta atividade económica, em cumprimento dos objetivos estratégicos que estiveram subjacentes à sua elaboração, definidos na Resolução do Conselho do Governo n.º 182/2009, de 26 de novembro, que o mandou elaborar.

A compatibilização da atividade de exploração de recursos minerais não metálicos com a valorização dos valores ambientais e paisagísticos e com o desenvolvimento socioeconómico constituiu o objetivo geral definido para o desenvolvimento do PAE.

Os objetivos subjacentes à elaboração deste Plano, iniciado na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 182/2009, de 26 de novembro, foram os seguintes:

a) "Desenvolver a execução de uma política de gestão integrada dos recursos minerais não metálicos na Região,

de forma a racionalizar a atividade da indústria extrativa, tendo em conta as orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA);

b) Criar oportunidades para a modernização e diversificação do sistema produtivo na área das atividades industriais de prospeção, exploração e valorização dos recursos minerais não metálicos;

c) Programar a incidência espacial deste setor de atividade e avaliar áreas de maior potencial para a atividade extrativa de massas minerais, tendo em consideração as necessidades efetivas de cada ilha e assegurando, na medida do possível, a qualidade ambiental e a preservação da paisagem e do património natural, geológico e cultural, enquanto elementos identitários dos Açores;

d) Identificar áreas prioritárias de intervenção e definir medidas que garantam a valorização de locais sensíveis, do ponto de vista geológico, ambiental e paisagístico, ocupados por explorações de massas minerais que, dada a sua atual localização, devam ser recuperadas ou extintas;

e) Promover a compatibilização prospetiva dos diferentes usos de solo no que diz respeito ao aproveitamento das massas minerais, fornecendo orientações para a alteração dos demais instrumentos de gestão territorial;

f) Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a expressão territorial seguida pelo PAE;

g) Atualizar a base de dados resultante da elaboração do projeto "Prospeção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores".

Neste sentido, o PAE desenvolve e territorializa as normas específicas estabelecidas no Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, publicado através do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, procedendo à definição de estratégias e políticas específicas aplicadas concretamente ao setor da indústria extrativa, através da definição de um conjunto de normas orientadoras a observar na Região e, o âmbito local de cada ilha, através da delimitação de Áreas de Integração Ambiental e Paisagística (AIAP) e de Áreas de Gestão (AG), constantes das plantas de ordenamento definidas para cada espaço insular, acompanhadas por normas específicas. Assim, resultam orientações normativas para o setor público que terão especial incidência nos planos especiais de ordenamento do território e nos planos municipais de ordenamento do território, com destaque para os planos diretores municipais.

A elaboração do PAE iniciou-se ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela republicação operada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro. Posteriormente, e com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, o PAE adaptou-se e desenvolveu-se ao abrigo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial da Região Autónoma dos Açores. A elaboração deste Plano também atendeu ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, no que respeita à respetiva Avaliação Ambiental Estratégica.

Atento o parecer final da Comissão Consultiva que acompanhou a elaboração do Plano, ponderados os resultados da discussão pública, que decorreu entre 27 de maio e 12 de julho de 2013, e concluída a versão final do plano e do relatório ambiental, encontram-se reunidas as condições para a sua aprovação.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 37.º, n.º 1 e alínea *p*) do n.º 2 do artigo 57.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

É aprovado o Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores, abreviadamente designado por PAE, cujas Normas de Execução e as Plantas de Ordenamento, de Condicionantes e de Identificação das Áreas Consolidadas de Extrações de Recursos Minerais Não Metálicos, se publicam em anexos ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O objetivo geral do PAE consiste em compatibilizar a atividade de exploração de recursos minerais não metálicos com a valorização dos valores ambientais e paisagísticos e com o desenvolvimento socioeconómico.

2 — O objetivo geral enunciado no número anterior é desenvolvido nos seguintes eixos de orientação que refletem, por um lado, a caracterização e o diagnóstico integrado realizado e, por outro, uma ambição/visão sobre o futuro da atividade extrativa da Região Autónoma dos Açores e sobre as formas de gerir a trajetória de desenvolvimento que será necessário percorrer até atingir o estado ambicionado:

a) Promover a exploração racional de recursos minerais não metálicos na Região;

b) Salvaguardar o potencial estratégico dos recursos minerais não metálicos no contexto do desenvolvimento integrado da Região;

c) Promover a recuperação de áreas ambiental e paisagisticamente degradadas em virtude da cessação de atividades extrativas de recursos minerais não metálicos;

d) Fomentar o conhecimento e inovação associada ao setor extrativo.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O PAE, enquanto plano setorial, e atento o disposto no artigo 42.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) da Região Autónoma dos Açores, é constituído pelos seguintes elementos:

a) Relatório, que contém a fundamentação das opções e objetivos estabelecidos, incluindo a descrição da cenarização efetuada;

b) Normas de Execução da política setorial definida, que constituem o anexo I ao presente diploma, onde constam as normas orientadoras com vista à execução do PAE, e refletem as características intrínsecas a cada um dos espaços insulares que constituem a Região;

c) Programa de Execução, onde consta a identificação das ações de concretização dos objetivos setoriais estabelecidos, as disposições indicativas quanto ao escalonamento temporal de cada ação, as entidades responsáveis pela sua implementação e concretização, parceiros a envolver, bem como estimativa de custos associados e a identificação de possíveis fontes de financiamento para a sua concretização;

d) Plano de Monitorização, que assenta na identificação e quantificação de um conjunto de indicadores, os quais correspondem a parâmetros que descrevem ou dão informação acerca de determinados elementos, características, objetivos, medidas ou ações, e que deverá ser articulado com a estrutura de monitorização preconizada pelos resultados do processo de Avaliação Ambiental Estratégica do PAE;

e) Fichas do Projeto de Prospeção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores (GEOAVALIA), onde consta informação relevante relativa às áreas de exploração de recursos minerais consolidadas existentes na Região Autónoma dos Açores, focando particularmente as questões relacionadas com o estado de cada unidade identificada;

f) Relatório Ambiental, que identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do PAE e das suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos;

g) Relatório de ponderação e respetivas participações recebidas em sede de discussão pública;

h) Plantas de Ordenamento, por ilha, que constituem o anexo II ao presente diploma;

i) Planta de Condicionantes, por ilha, que possui caráter indicativo e que constitui o anexo III ao presente diploma;

j) Planta de Identificação das áreas consolidadas de extrações de recursos minerais não metálicos em atividade, licenciadas ou não, e desativadas, por ilha, que constitui o anexo IV ao presente diploma.

2 — Os originais das peças cartográficas bem como os restantes elementos elencados no número anterior encontram-se disponíveis para consulta no departamento da administração regional autónoma com competência em matéria de ordenamento do território.

Artigo 4.º

Compatibilização

1 — Nos termos do RJIGT da Região Autónoma dos Açores, a elaboração dos planos setoriais obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projetos, designadamente os que sejam da iniciativa da administração regional autónoma, com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, de forma a assegurar as necessárias compatibilizações.

2 — O PAE encontra-se em conformidade com o disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, na medida em que segue as suas orientações, nomeadamente, o definido no ponto II.3.1 do Capítulo V, Normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território, onde se integra o ponto 3, Normas específicas de caráter setorial [II]/ II.3. Atividade extrativa.

3 — O PAE encontra-se em conformidade com os planos setoriais em vigor na Região Autónoma dos Açores, atento o seguinte:

a) Os Espaços Específicos de Vocação Turística definidos no Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, parcialmente suspenso pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, foram excluídos das Áreas de Gestão definidas no PAE e incluídos nos espaços interditos à atividade extrativa, não se identificando por isso qualquer incompatibilidade;

b) As Zonas Especiais de Conservação e as Zonas de Proteção Especial que integram o Plano Setorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 48-A/2006, de 7 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de abril, foram excluídas das Áreas de Gestão definidas no PAE e incluídas nos espaços interditos à atividade extrativa ou em Áreas de Integração Ambiental e Paisagística do PAE, onde se prevê a recuperação e salvaguarda dos elementos e espaços naturais classificados nessas zonas, maximizando-se a proteção destas áreas, não se identificando por isso qualquer incompatibilidade;

c) Atendendo a que subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio, exclui do seu âmbito de aplicação os resíduos resultantes da prospeção, extração, tratamento e armazenagem de recursos minerais, bem como da exploração de pedreiras, não se verificam incompatibilidades relativamente ao PAE;

d) Com o Plano Regional da Água, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, não se verificaram incompatibilidades relativamente às normas do PAE.

4 — Os planos especiais de ordenamento do território (PEOT) em vigor, à data de aprovação do PAE, foram analisados ao nível das suas disposições regulamentares e dos respetivos elementos gráficos, pelo que se concluiu que as Áreas de Gestão definidas no PAE não abrangem áreas para as quais os PEOT estabelecem a interdição da atividade extrativa e, através da criação das Áreas de Integração Ambiental e Paisagística, o PAE promove a recuperação de passivos ambientais e paisagísticos, em áreas consideradas sensíveis ao nível de condicionantes e de elementos que os PEOT têm como objetivo salvaguardar.

5 — Os planos municipais de ordenamento do território em vigor deverão ser alterados em consonância com as formas de adaptação que o PAE estipula, enquanto os planos municipais de ordenamento do território em elaboração deverão acautelar as políticas e orientações consagradas no PAE.

Artigo 5.º

Adaptação dos planos especiais e dos planos municipais de ordenamento do território ao PAE

1 — Atento o disposto no artigo 128.º do RJIGT da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de adaptação ao previsto no PAE, os planos municipais de ordenamento do território e os planos especiais de ordenamento do território que se encontrem em vigor, estão sujeitos ao procedimento

de alteração por adaptação, no prazo máximo de noventa dias a contar da data da entrada em vigor do PAE.

2 — No que respeita aos planos municipais de ordenamento do território que se encontrem em elaboração ou revisão à data da entrada em vigor do PAE, estes devem integrar as disposições constantes do presente diploma.

3 — As normas constantes no PAE, fundamentalmente no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nas Áreas de Gestão e nas Áreas de Integração Ambiental e Paisagística, deverão assim ser integradas nos planos municipais de ordenamento do território e nos planos especiais de ordenamento do território.

4 — No âmbito do acompanhamento da elaboração, revisão e alteração dos planos municipais de ordenamento do território e dos planos especiais de ordenamento do território, o departamento da administração regional competente em matéria de ordenamento do território assegurará a necessária compatibilização com as orientações e medidas contidas no presente diploma.

5 — As alterações aos planos municipais de ordenamento do território e planos especiais de ordenamento do território, no domínio do setor da atividade extrativa, seguem, com as devidas adaptações, as orientações apresentadas no presente diploma, bem como os procedimentos jurídicos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial da Região Autónoma dos Açores (RJIGT), para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação.

Artigo 6.º

Adequação dos planos especiais e dos planos municipais de ordenamento do território às Áreas de Gestão e às Áreas de Integração Ambiental e Paisagística do PAE

1 — A adequação dos planos municipais de ordenamento do território e planos especiais de ordenamento do território ao PAE é desenvolvida nas seguintes vertentes:

a) Transpondo para os elementos gráficos as Áreas de Gestão e Áreas de Integração Ambiental e Paisagística definidas;

b) Transpondo para os regulamentos as normas relativas à atividade extrativa.

2 — Para proceder à adequação dos planos municipais de ordenamento do território e planos especiais de ordenamento do território às Áreas de Gestão definidas no PAE, deve ser considerado o seguinte:

a) Atender às disposições das respetivas Fichas Síntese, às plantas de ordenamento bem como às Normas Gerais e Específicas por ilha, com vista a proceder à sua transposição, salvaguardando-se que a delimitação das Áreas de Gestão no PAE não corresponde ao detalhe de um plano municipal de ordenamento do território, devendo nessa sede ser efetuada a necessária aferição, de acordo com o disposto para o efeito nas Normas Gerais do PAE;

b) A classificação e qualificação do solo a atribuir em sede de plano municipal de ordenamento do território deve garantir o cumprimento dos objetivos e das ações previstas no PAE para estas áreas, assumindo-as como áreas preferenciais para a atividade extrativa, podendo coexistir outros usos compatíveis;

c) Proceder, no âmbito dos planos especiais de ordenamento do território, à identificação de regimes de uso e proteção compatíveis com as Áreas de Gestão;

d) Aferir, avaliar e transpor os limites das Áreas de Gestão, que no PAE são indicativos, tendo em conta as condicionantes à atividade extrativa, bem como o disposto nas Normas Gerais e Específicas definidas, no âmbito dos planos municipais de ordenamento do território;

e) Efetuar a avaliação e transposição dos limites das Áreas de Gestão de forma fundamentada e com a devida ponderação, adaptando a diferença de escalas de abordagem, com ajustes devidamente fundamentados, em respeito pelas condicionantes à atividade extrativa, designadamente servidões administrativas e restrições de utilidade pública existentes como interdições ou condicionantes da atividade extrativa à escala de um plano diretor municipal;

f) A identificação de Áreas de Gestão não definidas no PAE carece do cumprimento das Normas Gerais 13, 14 e 15, constantes do anexo I ao presente diploma;

g) Garantir que as áreas logísticas e industriais associadas à atividade extrativa ficam inseridas em áreas identificadas como Áreas de Gestão no PAE;

h) Definir as redes de acessibilidades locais que garantam as ligações entre as Áreas de Gestão, sendo que, para o efeito, devem ser delimitados, nomeadamente, espaços canais de reserva para infraestruturas previstas e para ampliação de vias existentes, bem como espaços destinados a interfaces de transportes de mercadorias e a áreas logísticas diretamente relacionadas com as áreas extrativas, no âmbito dos planos municipais de ordenamento do território;

i) Evitar a atribuição, na área envolvente externa a uma Área de Gestão, de novos usos considerados sensíveis nos termos da Lei do Ruído e de acordo com a Carta de Ruído Municipal, ou de estudos que sejam especificamente realizados nessa Área de Gestão, no âmbito dos planos municipais de ordenamento do território;

j) No caso de preexistência de usos considerados sensíveis a manter (como por exemplo, áreas habitacionais ou equipamentos coletivos) deverá ser garantida, em sede de plano municipal de ordenamento do território, a adoção pela entidade exploradora de medidas mitigadoras dos impactes ambientais no respeitante ao ruído e à poluição do ar, do solo e da água, nas áreas de extração de massas minerais e/ou na sua envolvente, nomeadamente através da instalação de barreiras de proteção acústica ou de contenção de poeiras, de acordo com a legislação em vigor que regulamenta a atividade extrativa;

k) No caso da existência de património arquitetónico classificado, devem ser considerados, nos planos de pedreira, os aspetos do seu enquadramento urbanístico e de valorização paisagística.

3 — Para proceder à adequação dos planos municipais de ordenamento do território e planos especiais de ordenamento do território às Áreas de Integração Ambiental e Paisagística definidas no PAE, deve ser garantido o cumprimento das disposições constantes das respetivas Fichas de Síntese, das plantas de ordenamento, bem como, das Normas Gerais e Específicas do PAE.

4 — A classificação e qualificação do solo a atribuir no âmbito dos planos municipais de ordenamento do território deve garantir o cumprimento dos objetivos e das ações previstas para as Áreas de Integração Ambiental e Paisagística definidas no PAE.

5 — No âmbito dos planos especiais de ordenamento do território, deve proceder-se à identificação de regimes de proteção compatíveis com as Áreas de Integração Ambiental e Paisagística definidas no PAE.

6 — Nas situações em que se justifique poderão ser identificadas nos planos municipais de ordenamento do território, unidades operativas de planeamento e gestão que

poderão vir a ser submetidas a plano de pormenor na modalidade específica de plano de intervenção no espaço rural, previsto no RJIGT da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 7.º

Monitorização e avaliação

1 — O PAE será objeto de um acompanhamento sistemático e monitorização, tal como previsto no artigo 176.º do RJIGT da Região Autónoma dos Açores, designadamente através do Plano de Monitorização do PAE, que permitirá avaliar o estado da implementação do Plano e as dinâmicas associadas ao processo de planeamento.

2 — A implementação do PAE será objeto de um acompanhamento e monitorização sistemática, em articulação com os resultados do relatório de monitorização da Avaliação Ambiental Estratégica, que permitirá detetar desvios, quer relativamente aos pressupostos de base do PAE, quer face aos objetivos pretendidos com a respetiva implementação.

3 — A monitorização referida no número anterior é da responsabilidade do departamento da administração regional competente em matéria de ordenamento do território.

4 — Decorrente do processo de avaliação do PAE, cabe ao departamento da administração regional competente em matéria de ordenamento do território desencadear a revisão do conteúdo do PAE, de acordo com as boas práticas de ordenamento territorial e sempre que se verifiquem as seguintes condições:

a) Profunda modificação do enquadramento socioeconómico, com acentuada subida da procura de matérias-primas minerais;

b) Ultrapassagem dos limites de flexibilidade previstos no Mecanismo de Reforço Limitado do PAE, numa ou mais unidades territoriais.

Artigo 8.º

Vinculação jurídica

O PAE, enquanto instrumento de política setorial, vincula as entidades públicas, cabendo aos planos intermunicipais e aos planos municipais de ordenamento do território acautelar a programação e a concretização das políticas definidas.

Artigo 9.º

Vigência

O PAE entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora enquanto se mantiverem os pressupostos e objetivos subjacentes à sua elaboração.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 20 de maio de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 17 de julho de 2015.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.*

ANEXO I

Normas de Execução

[a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º]

1 — Normas Gerais

1.1 — Disposições Gerais

NG1. O PAE, como plano setorial, estabelece as condições de integração territorial do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) no âmbito regional, através da definição de um conjunto de normas orientadoras e, no âmbito local de cada ilha, através da delimitação das Áreas de Integração Ambiental e Paisagística (AIAP) e das Áreas de Gestão (AG), constantes nas plantas de ordenamento definidas para cada ilha e nas respetivas Fichas de AG e AIAP.

NG2. As Normas definidas no PAE vinculam as entidades públicas, estabelecem as condições para o desenvolvimento da atividade extrativa e explicitam as formas e procedimentos com vista à implementação das orientações para a integração territorial da atividade extrativa com os planos municipais de ordenamento do território (PMOT), em particular com os planos diretores municipais (PDM) e com os planos especiais de ordenamento do território (PEOT).

NG3. Para efeitos da aplicação do PAE, as áreas de extração de massas minerais não metálicas correspondem à definição de pedreira constante no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril: "o conjunto formado pela área de extração e zonas de defesa, pelos depósitos de massas minerais extraídas, estéreis e terras removidas e, bem assim, pelos seus anexos".

NG4. Para efeitos da aplicação do PAE, as áreas de extração de massas minerais abandonadas correspondem às áreas de extração de massas minerais não metálicas assim classificadas na base de dados do inventário do GEOAVALIA, e correspondem a unidades/espaços onde ocorreu atividade extrativa (licenciada ou não) e onde após cessação dessas atividades de extração não foi implementado nenhum procedimento de recuperação da área ao nível ambiental e paisagístico.

1.2 — Áreas de Gestão — AG

1.2.1 — Critérios e orientações

NG5. As AG correspondem às áreas preferenciais destinadas à extração de recursos minerais não metálicos, cuja delimitação e demais normativo aplicável terão de ser transpostas para os PMOT ou PEOT de acordo com o disposto no presente documento.

NG6. As AG correspondem à unidade básica de ordenamento e têm como objetivo compatibilizar a maximização da exploração dos recursos minerais não metálicos com a adequada estruturação funcional do território.

NG7. As AG foram delimitadas tendo como base as áreas com a mesma designação definidas no PROTA, tendo sido aferidas e atualizadas com base nos seguintes critérios:

a) Existência de recursos minerais não metálicos exploráveis;

b) Exclusão de áreas interditas como tal identificadas nas plantas de condicionantes, que possuem caráter indica-

tivo, decorrentes de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, de regimes definidos nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) ou outras interdições, designadamente:

i) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública, como são os casos da Reserva Ecológica (RE), Rede Natura 2000 (RN2000), Domínio Público Hídrico (DPH) e outras áreas classificadas;

ii) Zonamentos estabelecidos nos IGT que interditam a atividade, como sejam os associados à salvaguarda de recursos e valores naturais ou construídos, incluindo os paisagísticos (Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC); Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas de Lagoa (POBHL); Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPCVIP)); às áreas destinadas à atividade turística definidas no Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA); ao regime aplicável ao solo urbano definido em sede de cada PMOT quando este já interdita a atividade extrativa pelo seu próprio regime;

iii) Outras interdições decorrentes dos regimes e áreas classificadas e protegidas integradas no âmbito dos Parques Naturais de Ilha (PNI);

iv) Património imóvel e natural (espeleológico, paleontológico, entre outros) classificado;

v) Outro tipo de condicionantes que, embora não assumindo caráter legal, devem interditar a atividade extrativa, como valores patrimoniais espeleológicos e paleontológicos não classificados;

c) Exclusão ou avaliação da possibilidade de desenvolvimento de atividade extrativa condicionada mediante critérios/pré-requisitos nas áreas condicionadas à extração e de acordo com o definido na NG11, nomeadamente:

i) O regime de Reserva Agrícola Regional (RAR);

ii) O regime de Reserva Ecológica (RE);

iii) Outro tipo de condicionantes que, embora não assumindo caráter legal, devem condicionar a extração, como as áreas de sensibilidade visual muito elevada, hidrogeologia (áreas de vulnerabilidade à poluição ou de recarga muito elevadas) e os geossítios prioritários (valores patrimoniais geológicos ainda não classificados);

d) Exclusão das áreas com declives superiores a 45.º (o PAE assume as áreas com declives superiores a 45.º como interditas para o desenvolvimento de atividade extrativa);

e) Exclusão de áreas urbanas e urbanizáveis quando em sede de PMOT ou PEOT estas já são identificadas como interditas à atividade extrativa;

f) Existência de áreas de extração de massas minerais não metálicas licenciadas;

g) Zonamentos estabelecidos em IGT que condicionam a atividade, especificamente no caso do POOC Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro (ilha de São Miguel), de acordo com o estabelecido na Norma Específica 7 (NE7).

NG8. A definição dos limites das AG foi orientada pelo desenho das interdições e condicionantes existentes na envolvente das áreas em análise, ou seja, a uma macro escala que não coincide com os limites prediais. Neste sentido, importa salvaguardar que sempre que uma proposta para a criação ou exploração de áreas adjacentes ("ampliação") de uma área afeta à atividade extrativa se localize no limite e/ou extravase a área desenhada da AG no PAE, ou na zona adjacente de uma AG, e desde que não conflitue com interdições e condicionantes definidas na NG7, esse limite da AG pode ajustar-se ao limite predial, ou do projeto. Desta forma, a transposição destas áreas para os PMOT ou para os PEOT deve considerar a necessidade de proceder a uma aferição com maior detalhe, considerando quer as Normas Gerais e Específicas do PAE, quer as condicionantes que à escala do PAE não apresentam representatividade.

NG9. As AG são áreas preferenciais para a atividade extrativa podendo ainda incluir áreas destinadas a atividades logísticas e/ou industriais que se encontrem na sua continuidade territorial, ou outros usos compatíveis. Todavia, estas áreas não são cativas exclusiva e obrigatoriamente para esta atividade, sendo sempre possível, em sede de PMOT, permitir outros usos dentro das mesmas, desde que não se verifiquem quaisquer incompatibilidades.

NG10. Foram definidas as seguintes AG, cujas especificações por ilha são, quando necessário, apresentadas nas Normas Específicas e as principais características são apresentadas em detalhe nas Fichas Síntese de AG (constantes do anexo ao volume "Normas de Execução da política setorial definida" do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º):

Santa Maria: AG_SMA_01; AG_SMA_02; AG_SMA_03
São Miguel: AG_SMG_01; AG_SMG_02; AG_SMG_03
Terceira: AG_TER_01; AG_TER_02
Graciosa: AG_GRA_01
São Jorge: AG_SJO_01; AG_SJO_02; AG_SJO_03; AG_SJO_04
Pico: AG_PIC_01; AG_PIC_02
Faial: AG_FAI_01; AG_FAI_02; AG_FAI_03; AG_FAI_04; AG_FAI_05; AG_FAI_06
Flores: AG_FLO_01; AG_FLO_02; AG_FLO_03; AG_FLO_04
Corvo: AG_COR_01; AG_COR_02

NG11. Relativamente às áreas de extração a licenciar nas AG (quer sejam áreas preexistentes não licenciadas que iniciem o processo de licenciamento, quer sejam áreas extrativas abandonadas que serão reativadas, quer sejam novas áreas de extração) cujas áreas de implantação se localizem/sobreponham a áreas identificadas com condicionantes associadas a RAR, RE, hidrogeologia (áreas de recarga preferencial e/ou vulnerabilidade à poluição muito elevadas), áreas de sensibilidade visual muito elevada e geossítios prioritários, os respetivos projetos submetidos a licenciamento devem integrar os seguintes elementos, conforme a condicionante afetada:

a) RAR: O regime de RAR em vigor na RAA permite, mediante determinadas condições, a localização de áreas de atividade extrativa em solo afeto a RAR. Assim, poderá ser autorizada a instalação de áreas de extração em AG que se localizem sobre áreas de RAR desde que, com a entrega do Plano de Pedreira e em sede de Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), se considerem salvaguardadas a recuperação e reposição/melhoria das condições e aptidões dos solos nessa área para uso agrícola. A adequabilidade do PARP proposto para essa condicio-

nante é validada pela entidade da administração regional com competência em ordenamento agrário;

b) RE: O regime de RE permite, mediante determinadas condições, a localização de áreas de atividade extrativa em solo afeto a RE. Assim, pode ser autorizada a instalação de áreas de extração em AG que se localizem sobre áreas de RE desde que, com a entrega do Plano de Pedreira, seja assegurada a drenagem dos terrenos confinantes e em sede de PARP, se considerem salvaguardadas a recuperação e reposição ou melhoria das condições anteriormente existentes. A adequabilidade do Plano de Pedreira e do PARP proposto para essa condicionante é validada pela entidade da administração regional com competência em ordenamento do território;

c) Hidrogeologia: Poderá ser autorizada a instalação de áreas de extração em AG que se localizem em áreas de recarga preferencial e/ou vulnerabilidade à poluição muito elevada, mediante a apresentação de um parecer hidrogeológico que fundamente a inexistência de afeção da recarga aquífera e de emissões de substâncias poluentes para o solo, ou que, quando existentes, proceda à respetiva quantificação e elenque as medidas de mitigação a adotar, a entregar em fase de projeto de Plano de Pedreira submetido a licenciamento. Quando houver lugar a procedimento de avaliação de impacte ambiental, estes aspetos deverão ser abordados em sede de Estudo de Impacte Ambiental (EIA);

d) Áreas de Sensibilidade Visual Muito Elevada: o projeto de PARP a desenvolver deve apresentar um cronograma de implementação articulado e em simultâneo com a fase de exploração do projeto, que obrigue a uma recuperação faseada e integrada da área intervencionada de acordo com o Plano da recuperação aprovado no PARP. O PARP deve também assegurar de forma clara a recuperação das características biofísicas naturais do local adaptadas às condições edafoclimáticas existentes. Por características biofísicas naturais do local entende-se a reconversão do uso ou do local de forma a assegurar a harmonização com as áreas naturais envolventes no que respeita a espécies de flora autóctones e/ou endémicas;

e) Geossítios prioritários: O projeto de PARP deverá proceder à avaliação da adequabilidade da intenção face às características do geossítio prioritário em que se enquadre e deve apresentar medidas concretas relativas à respetiva conservação, minimização da degradação existente, bem como prevenir ameaças identificadas.

Os elementos adicionais definidos na presente norma devem ser regulamentados em regime próprio, nomeadamente através da sua integração (por alteração/revisão) no âmbito do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril). Esta regulamentação deve ser processada através da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º

NG12. Para além das AG delimitadas no PAE, está prevista a possibilidade de delimitação de novas AG, expansão das AG existentes e relocalização de AG existentes de acordo com as normas seguintes.

NG13. As novas AG, a expansão das AG existentes e a relocalização das AG existentes apenas podem abranger espaços não interditos à atividade extrativa, de acordo com as plantas de ordenamento e atendendo às condicionantes à exploração, sendo os seus limites e área máxima a afetar determinados percentualmente de acordo com o Mecanismo de Reforço Limitado. Conforme determinado na NG15, a ponderação e criação de novas AG, expansão de AG existentes e relocalização de AG existentes são da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial.

NG14. O Mecanismo de Reforço Limitado é calculado com base na superfície de solo afeto a licenciamentos para a atividade extrativa à data de entrada em vigor do PAE, sendo calculado em percentagem por ilha e cujos valores são apresentados para cada ilha nas Normas Específicas. Para o cálculo dessa percentagem são também consideradas as análises evolutivas da dinâmica do setor nos cenários selecionados para o desenvolvimento do modelo territorial de ordenamento do setor.

NG15. No caso de se verificar o licenciamento de mais do que duas novas áreas de extração de massas minerais, num espaço não interdito à atividade extrativa fora de AG existente, e em que essas novas áreas não distem mais do que um raio de 1 km entre si, deverá ser ponderada a criação de uma nova AG. Essa ponderação e eventual aprovação são da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial. Todavia, caso a área da nova AG em ponderação ultrapassar o valor percentual definido pelo Mecanismo de Reforço Limitado para a ilha em análise, deverá ser iniciado o procedimento de ponderação de revisão/alteração do PAE.

NG16. No caso de se verificar a inviabilidade total, ou quase total, de uma AG definida no PAE (por questões de inexistência de recurso adequado, ou de índole patrimonial que não permita a exploração das propriedades que inclui), deverá ser ponderada a anulação dessa área como AG e proceder-se à respetiva relocalização ou expansão para zona que satisfaça os requisitos e natureza que fundamentam a existência destas áreas. Essa ponderação e eventual aprovação são da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial.

1.2.2 — Áreas de extração ativas licenciadas

NG17. Às áreas de extração de massas minerais licenciadas localizadas nas AG aplica-se o disposto na legislação em vigor, designadamente o Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores em vigor.

1.2.3 — Áreas de extração ativas não licenciadas

NG18. As áreas de extração de massas minerais não licenciadas localizadas nas AG deverão proceder ao seu licenciamento de acordo com a legislação em vigor e o definido na NG11, caso aplicável à localização do projeto. Quando não se verificar essa regularização da atividade, devem ser aplicados os mecanismos de contraordenação e/ou encerramento e recuperação previstos na legislação em vigor, designadamente no Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na RAA, bem como o definido para os Planos de Recuperação Ambiental

e Paisagística de Atividades Extrativas Não Licenciadas e Abandonadas (PRAPAE-NLA) (NG64 a NG72), logo que regulamentado por alteração/revisão desse regime (no âmbito da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

1.2.4 — Áreas de extração abandonadas

NG19. Para as áreas de extração de massas minerais abandonadas (com recurso revelado), localizadas nas AG, se não for manifestado interesse em reativar essas áreas num prazo de oito anos a partir da entrada em vigor do PAE e se, cumulativamente, por se encontrarem em causa valores naturais, biofísicos ou patrimoniais, se revelar necessário recuperar ambiental e paisagisticamente essas áreas, estas devem ser recuperadas de acordo com as disposições legais aplicáveis, designadamente no Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na RAA em vigor e através do PRAPAE-NLA (definido nas NG64 a NG72), logo que regulamentado por alteração/revisão desse regime (no âmbito da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

NG20. A reativação/licenciamento de atividade em áreas de extração abandonadas deve seguir o respetivo processo de licenciamento tal como disposto na legislação em vigor e o definido na NG11, caso aplicável à localização do projeto.

1.2.5 — Novas áreas de extração

NG21. Para o licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais nas AG aplicam-se os procedimentos dispostos na legislação em vigor designadamente o Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na RAA em vigor.

1.3 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

1.3.1 — Critérios e orientações

NG22. As AIAP correspondem a áreas intervencionadas no âmbito da exploração que se apresentam atualmente abandonadas ou ocupadas por escombreiras e, em alguns casos, onde decorrem ainda atividades de extração de massas minerais não licenciadas e licenciadas, mas que não apresentam viabilidade de futura exploração, por nelas existirem um conjunto de interdições e condicionantes à atividade extrativa, essencialmente associadas a valores ambientais, de usos do solo, paisagísticos e patrimoniais, como as dispostas na NG7 e onde, cumulativamente, se aplicam as seguintes restrições às atividades extrativas:

a) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública, como são os casos da Reserva Ecológica (RE), Rede Natura 2000 (RN2000), Domínio Público Hídrico (DPH) e outras áreas classificadas;

b) Zonamentos estabelecidos nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) que interditam ou condicionam a atividade, associados à salvaguarda de recursos e valores naturais ou construídos, incluindo os paisagísticos (Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)); Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas de Lagoa (POBHL); Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPCVIP); às áreas destinadas à atividade turística definidas no Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA); ao regime aplicável ao solo urbano definido em sede de cada PMOT quando este já interdita a atividade extrativa pelo seu próprio regime;

c) Outras interdições decorrentes dos regimes e áreas classificadas e protegidas integradas no âmbito dos Parques Naturais de Ilha (PNI);

d) Património imóvel e natural (espeleológico, paleontológico, entre outros) classificado;

e) Outro tipo de condicionantes que, embora não assumindo caráter legal, interditam no âmbito do PAE, e em áreas fora das AG do PAE, a atividade extrativa, como: 1) áreas com sensibilidade visual muito elevada; 2) hidrogeologia (áreas de recarga preferencial e/ou vulnerabilidade à poluição muito elevadas); 3) geossítios prioritários (valores patrimoniais geológicos); 4) outros valores patrimoniais espeleológicos e paleontológicos não classificados; 5) a existência de áreas de extração identificadas como abandonadas no GEOAVALIA e que, não tendo sido submetidas a nenhum procedimento de recuperação associado a um PARP, ou outro tipo de recuperação, se constituem como elementos dissonantes em termos ambientais e paisagísticos e, como tal, com um passivo ambiental a recuperar e que se consideram, no âmbito desse enquadramento dissonante com áreas ou elementos envolventes, como áreas a recuperar e a interditar a atividade no futuro;

f) Interdição em áreas com declives superiores a 45.º

NG23. A recuperação ambiental e paisagística a elaborar, através de projetos de integração paisagística e ambiental, deverá ser adaptada às condições edafoclimáticas e integrados com as características ambientais naturais da área envolvente reconvertendo estas áreas para os usos compatíveis. Estes projetos devem ser definidos, conformes e implementados de acordo com as Normas Gerais associadas aos "Planos de Recuperação Ambiental e Paisagística de Atividades Extrativas Não Licenciadas e Abandonadas — (PRAPAE-NLA)" (NG64 a NG72).

NG24. Foram definidas as seguintes AIAP, cujas especificações por ilha são, quando necessário, apresentadas nas Normas Específicas e as principais características são apresentadas em detalhe nas Fichas Síntese de AIAP (constantes do anexo ao volume "Normas de Execução da política setorial definida" do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º):

Santa Maria: AIAP_SMA_01; AIAP_SMA_02
São Miguel: AIAP_SMG_01; AIAP_SMG_02; AIAP_SMG_03; AIAP_SMG_04
Terceira: AIAP_TER_01; AIAP_TER_02; AIAP_TER_03; AIAP_TER_04
Graciosa: (não foram delimitadas AIAP nesta ilha)
São Jorge: AIAP_SJO_01; AIAP_SJO_02; AIAP_SJO_03; AIAP_SJO_04; AIAP_SJO_05
Pico: AIAP_PIC_01; AIAP_PIC_02; AIAP_PIC_03; AIAP_PIC_04; AIAP_PIC_05
Faial: AIAP_FAI_01; AIAP_FAI_02; AIAP_FAI_03; AIAP_FAI_04
Flores: AIAP_FLO_01
Corvo: AIAP_COR_01

1.3.2 — Áreas de extração ativas licenciadas

NG25. As áreas de extração de massas minerais ativas licenciadas existentes nas AIAP à data de entrada em vigor do PAE continuarão a sua atividade até ao termo da licença

e implementação do respetivo PARP, não sendo permitida a emissão de novas licenças em AIAP após essa data, mesmo que associadas/adjacentes a áreas anteriormente licenciadas.

NG26. Para a recuperação e encerramento destas áreas prevalece sempre o respetivo PARP, em detrimento do mecanismo de PRAPAE-NLA definido no âmbito do PAE.

1.3.3 — Áreas de extração ativas não licenciadas

NG27. Às áreas de extração de massas minerais ativas não licenciadas localizadas nas AIAP aplicam-se os mecanismos previstos na legislação em vigor de contraordenação com encerramento e recuperação, e sem possibilidade de licenciamento. Nestas áreas o plano de recuperação a implementar deve estar em conformidade com as Normas Gerais definidas para os PRAPAE-NLA (NG64 a NG72), logo que regulamentado por alteração/revisão do Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores (no âmbito da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

1.3.4 — Áreas de extração abandonadas

NG28. As áreas de extração de massas minerais abandonadas em AIAP, que não tenham sido identificadas na atualização do GEOAVALIA em processo de recuperação natural e as que não tenham sido intervencionadas no âmbito de um PARP ou outro processo de recuperação, devem ser submetidas a um PRAPAE-NLA, de acordo com os procedimentos e normas definidos nas Normas Gerais (NG64 a NG72) para esses planos.

NG29. Em cada ilha são identificadas individualmente nas Normas Específicas, as áreas que se recomenda não virem a ser alvo de PRAPAE-NLA por já se encontrarem naturalmente sem intervenção humana, em processo de recuperação/renaturalização ou porque a relação custo-benefício de uma intervenção direta não seria viável nem resultaria em mais-valias significativas adicionais em termos ambientais e paisagísticos relativamente a um processo de renaturalização sem intervenção humana.

1.3.5 — Novas áreas de extração

NG30. Nas AIAP não é permitido o licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais (mesmo que se sobreponham a áreas de extração anteriormente licenciadas ou adjacentes a áreas licenciadas).

1.4 — Espaços não interditos à atividade extrativa

1.4.1 — Definição

NG31. Constituem-se espaços não interditos à indústria extrativa todas as áreas que não apresentem interdições e condicionantes à atividade designadas no âmbito do PAE (descritas na NG7), ou outras interdições adicionais decorrentes de IGT e legislação em vigor.

1.4.2 — Áreas de extração ativas licenciadas

NG32. Às áreas de extração de massas minerais ativas licenciadas, à data de entrada em vigor do PAE, localizadas em espaços não interditos à atividade extrativa, incluindo as suas instalações, construções e atividades anexas, aplica-se o disposto na legislação em vigor.

NG33. É admitido o novo licenciamento de áreas anteriormente licenciadas ou de áreas adjacentes a extrações anteriormente licenciadas (à data de entrada em vigor do PAE), existentes em espaços não interditos à atividade extrativa, tendo os respetivos projetos a licenciar de ser acompanhados dos seguintes elementos adicionais:

a) Estudo de fundamentação socioeconómica para a localização da extração em áreas adjacentes ou renovação da licença naquela área, justificando tecnicamente a opção de se localizar fora das AG definidas no PAE;

b) Estudo de fundamentação geológica e geotécnica que justifique a localização fora das AG definidas no PAE.

Os elementos adicionais definidos na presente norma devem ser regulamentados em regime próprio, nomeadamente através da sua integração (por alteração/revisão) no âmbito do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores. Esta regulamentação deve ser processada através da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º

NG34. No caso do projeto a licenciar ser submetido a Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos da legislação em vigor, os elementos adicionais referidos na norma anterior deverão acompanhar ou integrar os conteúdos do EIA (a solicitação desses elementos adicionais em sede de procedimento de AIA deve ser considerada na alteração/revisão do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores, tal como é mencionado na norma anterior, de acordo com a Ação 3.1 do Programa de Execução, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

NG35. Se se verificar, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de procedimento de AIA para o projeto a licenciar, os elementos adicionais mencionados na NG33 terão de acompanhar as diversas peças e elementos necessários ao seu licenciamento e ser entregues à entidade com competências em matéria de licenciamento de atividades industriais.

NG36. A avaliação e validação da conformidade dos estudos de fundamentação constantes dos elementos adicionais do projeto de licenciamento em espaços não interditos à atividade extrativa são da responsabilidade da entidade com competência em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade extrativa.

NG37. O processo de emissão de uma nova licença referente a uma área anteriormente licenciada ou adjacente a uma extração anteriormente licenciada é condicionado pela avaliação da conformidade dos estudos de fundamentação mencionados na NG33 e demais legislação em vigor.

1.4.3 — Áreas de extração ativas não licenciadas

NG38. As áreas de extração de massas minerais não licenciadas localizadas em espaços não interditos à atividade extrativa deverão proceder ao encerramento e recuperação ou ao licenciamento, de acordo com a legislação em vigor. Nestas situações (pedido de licenciamento) os respetivos projetos devem apresentar os seguintes elementos adicionais:

a) Estudo de fundamentação socioeconómica para a localização da licença naquela área, justificando tecni-

camente a opção de se localizar fora das AG definidas no PAE;

b) Estudo de fundamentação geológica e geotécnica que justifique a localização fora das AG definidas no PAE.

Os elementos adicionais definidos na presente norma devem ser regulamentados em regime próprio, nomeadamente através da sua integração (por alteração/revisão) no âmbito do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores. Esta regulamentação deve ser processada através da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º

NG39. No caso do projeto a licenciar ser submetido a Procedimento de AIA, nos termos da legislação em vigor, os elementos adicionais referidos na norma anterior deverão acompanhar ou integrar os conteúdos do EIA (a solicitação desses elementos adicionais em sede de procedimento de AIA deve ser considerada na alteração/revisão do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores, tal como é mencionado na norma anterior, de acordo com a Ação 3.1 do Programa de Execução, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

NG40. Se se verificar, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de procedimento de AIA para o projeto a licenciar, os elementos adicionais mencionados na NG38 terão de acompanhar as diversas peças e elementos necessários ao seu licenciamento e ser entregues à entidade com competências em matéria de licenciamento de atividades industriais.

NG41. A avaliação e validação da conformidade dos estudos de fundamentação constantes dos elementos adicionais para o licenciamento em espaços não interditos à atividade extrativa são da responsabilidade da entidade com competências em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade extrativa. O processo de licenciamento é condicionado pela avaliação da conformidade dos estudos de fundamentação mencionados na NG38 e demais legislação em vigor.

NG42. Quando não se verificar essa regularização da atividade, devem ser aplicados os mecanismos de contraordenação e/ou encerramento e recuperação previstos na legislação em vigor, designadamente no Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores, bem como o definido para o PRAPAE-NLA (definido nas NG64 a NG72), logo que regulamentado por alteração/revisão desse regime (no âmbito da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

1.4.4 — Áreas de extração abandonadas

NG43. As áreas de extração de massas minerais abandonadas (com recurso revelado) localizadas nos espaços não interditos à atividade extrativa têm de ser recuperadas a partir de um PRAPAE-NLA, existente ou a definir, se forem observadas, cumulativamente, as seguintes condições: inexistência de manifestação de interesse na sua reativação num prazo de cinco anos a partir da entrada em vigor do PAE e, presença de valores naturais, biofísicos ou patrimoniais em risco.

NG44. A reativação/licenciamento de atividade das áreas de extração abandonadas deve seguir o respetivo processo de licenciamento disposto na legislação em vigor e os respetivos projetos devem ser acompanhados dos seguintes elementos adicionais:

a) Estudo de fundamentação socioeconómica para a localização naquela área, justificando tecnicamente a opção de se localizar fora das AG definidas no PAE;

b) Estudo de fundamentação geológica e geotécnica que justifique a localização fora das AG definidas no PAE.

Os elementos adicionais definidos na presente norma devem ser regulamentados em regime próprio, nomeadamente através da sua integração (por alteração/revisão) no âmbito do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores. Esta regulamentação deve ser processada através da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º

NG45. No caso de o projeto a licenciar ser submetido a Procedimento de AIA, nos termos da legislação em vigor, os elementos adicionais referidos na norma anterior terão de acompanhar ou integrar os conteúdos do EIA (a solicitação desses elementos adicionais em sede de procedimento de AIA deve ser considerada na alteração/revisão do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores, tal como é mencionado na norma anterior, de acordo com a Ação 3.1 do Programa de Execução, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

NG46. Se se verificar, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de procedimento de AIA para o projeto a licenciar, os elementos adicionais mencionados na NG44 terão de acompanhar as diversas peças e elementos necessários ao seu licenciamento e ser entregues à entidade com competências em matéria de licenciamento de atividades industriais.

NG47. A avaliação e validação da conformidade dos estudos de fundamentação constantes dos elementos adicionais do projeto de licenciamento em espaços não interditos à atividade extrativa são da responsabilidade da entidade da administração com competências em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade extrativa.

NG48. O processo de licenciamento é condicionado pela avaliação da conformidade dos estudos de fundamentação mencionados na NG44 e demais legislação em vigor.

1.4.5 — Novas áreas de extração

NG49. Para a criação de novas áreas de extração de massas minerais em espaços não interditos à atividade extrativa aplicam-se os procedimentos dispostos na legislação em vigor que regulamenta esta atividade e, por se desenvolverem fora de uma das AG definidas no PAE, os respetivos projetos submetidos a licenciamento devem apresentar os seguintes elementos adicionais:

a) Estudo de fundamentação socioeconómica para a localização de nova exploração naquela área, justificando tecnicamente a opção de se localizar fora das AG definidas no PAE;

b) Estudo de fundamentação geológica e geotécnica que justifique a localização fora das AG definidas no PAE.

Os elementos adicionais definidos na presente norma devem ser regulamentados em regime próprio, nomeada-

mente através da sua integração (por alteração/revisão) no âmbito do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores. Esta regulamentação deve ser processada através da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º

NG50. No caso de o projeto a licenciar ser submetido a Procedimento de AIA, nos termos da legislação em vigor, os elementos adicionais referidos na norma anterior terão de acompanhar ou integrar os conteúdos do EIA (a solicitação desses elementos adicionais em sede de procedimento de AIA deve ser considerada na alteração/revisão do atual Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores, tal como é mencionado na norma anterior, de acordo com a Ação 3.1 do Programa de Execução, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

NG51. Se se verificar, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de procedimento de AIA para o projeto a licenciar, os elementos adicionais mencionados na NG49 terão de acompanhar as diversas peças e elementos necessários ao seu licenciamento e ser entregues à entidade com competências em matéria de licenciamento de atividades industriais.

NG52. A avaliação e validação da conformidade dos estudos de fundamentação constantes dos elementos adicionais do projeto de licenciamento em espaços não interditos à atividade extrativa são da responsabilidade da entidade da administração com competências em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade extrativa.

NG53. O processo de licenciamento é condicionado pela avaliação da conformidade dos estudos de fundamentação mencionados na NG49 e demais legislação em vigor.

NG54. A criação de novas áreas de extração em espaços não interditos à atividade extrativa é limitada, em cada ilha, pelos valores máximos determinados pelo Mecanismo de Reforço Limitado do PAE, apresentados nas Normas Específicas conforme definido na NG13 e NG14, com base na superfície de solo afeto a licenciamentos para a atividade extrativa à data de entrada em vigor do PAE. Para o cálculo dessa percentagem foi também considerada a análise evolutiva da dinâmica do setor nos cenários selecionados para o desenvolvimento do modelo territorial de ordenamento do setor.

NG55. O valor percentual determinado por ilha para o Mecanismo de Reforço Limitado do PAE é global, isto é, contribuem em simultâneo para atingir esse valor as novas áreas de extração criadas em espaços não interditos e as novas AG que sejam criadas apenas após a entrada em vigor do PAE e, especificamente, aquelas cuja criação tenha tido origem na concentração de mais de duas novas áreas de extração em espaços não interditos, conforme definido na NG15.

1.5 — Espaços interditos à atividade extrativa

1.5.1 — Definição

NG56. Os espaços interditos à indústria extrativa encontram-se delimitados nas plantas de ordenamento do PAE e, com caráter indicativo, nas plantas de condicionantes.

NG57. Os espaços interditos à indústria extrativa são os espaços onde, cumulativamente, se aplicam as seguintes restrições às atividades extrativas:

a) Servidões administrativas e restrições de utilidade pública, como são os casos da Reserva Ecológica (RE), Rede Natura 2000 (RN2000), DPH e outras áreas classificadas;

b) Zonamentos estabelecidos nos IGT que interditam a atividade, associados à salvaguarda de recursos e valores naturais ou construídos, incluindo os paisagísticos (Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC); Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas de Lagoa (POBHL); às áreas destinadas à atividade turística definidas no POTRAA e no POPPCVIP); ao regime aplicável ao solo urbano definido em sede de cada PMOT quando este já interdita a atividade extrativa pelo seu próprio regime;

c) Outras interdições decorrentes dos regimes e áreas classificadas e protegidas integradas no âmbito dos Parques Naturais de Ilha (PNI);

d) Património imóvel e natural (espeleológico, paleontológico, entre outros) classificado;

e) Outro tipo de condicionantes que, embora não assumindo caráter legal, interditam no âmbito do PAE, e em áreas fora das AG do PAE, a atividade extrativa, como áreas com sensibilidade visual muito elevada, hidrogeologia (áreas de recarga preferencial e/ou vulnerabilidade à poluição muito elevadas), geossítios prioritários (valores patrimoniais geológicos) e outros valores patrimoniais espeleológicos e paleontológicos não classificados;

f) Interdição em áreas com declives superiores a 45.º

NG58. Caso ocorra a revisão dos regimes legais das condicionantes referidas na NG57 no decurso do período de vigência do PAE, e existam áreas que passem a não estar associadas a essas condicionantes legais, passam a aplicar-se às mesmas as normas gerais associadas aos espaços não interditos à atividade extrativa desde que não existam no âmbito do PAE outras condicionantes/interdições legais sobrepostas a essas zonas.

1.5.2 — Áreas de extração ativas licenciadas

NG59. As áreas de extração de massas minerais licenciadas existentes nos espaços interditos, à data de entrada em vigor do PAE, poderão continuar a sua atividade até ao termo da respetiva licença, devendo nessa altura proceder ao respetivo encerramento e consequente recuperação de acordo com a licença emitida. Todavia, não é permitida a emissão de novas licenças de extração de massas minerais em espaços interditos à atividade extrativa após entrada em vigor do PAE, mesmo que associadas/adjacentes a áreas anteriormente licenciadas.

1.5.3 — Áreas de extração ativas não licenciadas

NG60. As áreas de extração de massas minerais ativas não licenciadas existentes nos espaços interditos terão de cessar de imediato as suas atividades com a entrada em vigor do PAE, aplicando-se o previsto na legislação em vigor relativamente a contraordenação com encerramento e recuperação, e sem possibilidade de licenciamento. Nestas áreas o plano de recuperação a implementar deve estar em conformidade com as Normas Gerais definidas para os PRAPAE-NLA (NG64 a NG72), logo que regulamentado no âmbito da alteração/revisão do Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores (no âmbito da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º).

1.5.4 — Áreas de extração abandonadas

NG61. As áreas de extração de massas minerais abandonadas, em espaços interditos à atividade extrativa, que não tenham sido identificadas na atualização do GEOAVALIA em processo de recuperação natural, assim como todas aquelas que não tenham sido intervencionadas no âmbito de um PARP ou outro qualquer processo de recuperação, devem ser submetidas a um PRAPAE-NLA, de acordo com os procedimentos e normas definidos (NG64 a NG72) para esses planos.

NG62. Em cada ilha são identificadas individualmente nas Normas Específicas as áreas que se recomenda não serem submetidas a um PRAPAE-NLA por já se encontrarem naturalmente, sem intervenção humana, em processo de recuperação/renaturalização, ou porque a relação custo-benefício de uma intervenção direta não seria viável nem resultaria em mais-valias significativas adicionais em termos ambientais e paisagísticos, relativamente a um processo de renaturalização sem intervenção humana.

1.5.5 — Novas áreas de extração

NG63. Nos espaços interditos à atividade extrativa não é permitida a prospeção e extração de recursos minerais não metálicos, assim como atividades associadas (mesmo que se sobreponham a áreas de extração anteriormente licenciadas ou adjacentes a áreas licenciadas).

1.6 — Planos de Recuperação Ambiental e Paisagística de Atividades Extrativas Não Licenciadas e Abandonadas — PRAPAE-NLA

NG64. A recuperação dos passivos ambientais e paisagísticos em todo o território, e em particular em AIAP e em espaços interditos à atividade extrativa (pelas características intrínsecas dessas áreas no que respeita a especificidades e elementos biocénicos e à natureza das condicionantes e variáveis de interdição ao desenvolvimento da atividade extrativa (ex.: RE, RN2000, áreas protegidas classificadas, entre outras) deve responder a uma série de requisitos que se consideram fundamentais para assegurar a adequada intervenção e recuperação. Para tal deve ser regulamentado e aplicado um instrumento específico (no âmbito da alteração/revisão do Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Massas Minerais na Região Autónoma dos Açores, no âmbito da execução da Ação 3.1 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º) que permita sistematizar e instrumentalizar, quer o procedimento já atualmente definido na legislação em vigor para atuação no caso de áreas de extração não licenciadas ativas ou áreas de extração abandonadas, quer complementar e otimizar esse procedimento para esse tipo de áreas extrativas, em particular em AIAP e espaços interditos (e que foram identificadas como sendo necessária intervenção específica de recuperação), por não serem passíveis de licenciamento para extração, com posterior implementação de um PARP, e por se considerar que estes espaços requerem condições particulares de intervenção.

NG65. Todas as áreas extrativas em atividade não licenciadas deverão ser notificadas, pela entidade com competências em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade extrativa, da obrigatoriedade de, no prazo de seis meses, apresentarem um PRAPAE-NLA para a área a recuperar de acordo com os requisitos definidos nas Normas Gerais que se seguem.

NG66. No que respeita às áreas extrativas abandonadas localizadas em AIAP e em espaços interditos e identificadas como sujeitas a PRAPAE-NLA (no âmbito da Ação 3.2 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º), serão notificados (de acordo com o especificado na NG69) os responsáveis pela antiga área de extração de recursos minerais não metálicos da obrigatoriedade de, no prazo de um ano, apresentarem um PRAPAE-NLA de acordo com os requisitos definidos nas Normas Gerais que se seguem.

NG67. Para as áreas extrativas abandonadas localizadas em AG e em espaços não interditos e identificadas como sujeitas a PRAPAE-NLA (no âmbito da Ação 3.2 do Programa de Execução do PAE, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º), serão notificados (de acordo com o especificado na NG69) os responsáveis pela antiga área de extração de recursos minerais não metálicos da obrigatoriedade de, no prazo de um ano após o término do período determinado na NG19 e NG43, apresentarem um PRAPAE-NLA de acordo com os requisitos definidos nas Normas Gerais que se seguem.

NG68. No caso das áreas referidas na NG66 e NG67 serem da responsabilidade da administração pública, poderão aplicar-se igualmente as ações previstas no âmbito do Programa de Execução do PAE, designadamente as Ações 3.2, 3.3 e 3.4, que se encontra disponível para consulta nos termos do artigo 3.º

NG69. A gestão do procedimento de PRAPAE-NLA, designadamente o arranque, notificação, aprovação e monitorização, é da responsabilidade da entidade com competências em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade extrativa, em articulação com a entidade responsável pela elaboração, implementação e gestão do PAE.

NG70. A proposta de PRAPAE-NLA deverá ser submetida à entidade com competências em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial, responsável também pela sua aprovação, mas com necessidade de parecer vinculativo da entidade com competências em matéria de ambiente (em particular em matéria de Avaliação de Impacte Ambiental e Licenciamento Ambiental), e com conhecimento da entidade responsável pela elaboração, implementação e gestão do PAE.

NG71. O PRAPAE-NLA quando aplicado em particular em áreas extrativas em AIAP e espaços interditos, pelas especificidades e tipologia das áreas a que se destina, designadamente locais integrados nas classes de sensibilidade visual muito elevada, dada a natureza do impacte, que se circunscreve maioritariamente à esfera visual, mas também à componente ecológica, deve apresentar um plano de intervenções em conformidade com um conjunto de medidas de minimização específicas a adotar, apresentadas na NG72. Considera-se que estas contribuem, no seu todo, para assegurar a reposição, integração e recuperação paisagística dos principais elementos afetados nas áreas a recuperar, através da implantação de um projeto adequado onde se preveja o restabelecimento da estrutura vegetal característica do local (sem intervenção humana), privilegiando a utilização de formas arbóreas e arbustivas autóctones e/ou endémicas, mais adequadas edafoclimaticamente e de menor exigência ao nível dos recursos, logísticos e humanos para a sua manutenção.

NG72.Para além das disposições e requisitos legais que regulamentam as diferentes tipologias de interven-

ção, materiais, equipamentos e procedimentos ao nível de um PARP, constituem-se como requisitos ou intervenções a internalizar no PRAPAE-NLA as seguintes diretrizes:

a) Deverá ser efetuada uma análise da visibilidade relativa à zona de influência direta da área, num raio mínimo de 1 km a partir do centro da área de extração. O estudo deverá aferir quais os pontos representativos da presença humana sobre o território ou pontos de interesse turístico (ex.: miradouros, roteiros turísticos e/ou pedestres e elementos naturais considerados como valores naturais e paisagísticos) e identificar, caso se verifiquem, os eixos visuais entre estes e a área de extração a recuperar. O resultado desta análise deverá servir como apoio para a localização de barreiras de proteção visual capazes de minimizar o impacte visual na zona de influência direta do projeto, caso se revele necessário, e, em simultâneo, auxiliar na definição dos pressupostos de enquadramento biocénico específico daquele PRAPAE-NLA;

b) As espécies vegetais a introduzir no terreno deverão respeitar o disposto no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade da Região Autónoma dos Açores (ou legislação que no futuro atualize o disposto neste diploma), devendo, sempre, optar-se por espécies de cariz autóctone e/ou endémicas, possuidoras de maior valor ecológico e adaptabilidade ao local, respeitando o património genético específico associado a cada ilha;

c) Os PRAPAE-NLA terão de ser sujeitos a um parecer vinculativo das entidades da administração regional com competência em matéria de ambiente e de florestas, nomeadamente no que respeita às espécies vegetais a utilizar e à possibilidade de utilização do banco de sementes/espécies em viveiros pertencentes à entidade da administração regional com competência ao nível de serviços florestais em cada ilha, sem prejuízo de outras entidades que, à data do projeto, possam fornecer esses elementos;

d) Nos casos em que se verificar que a área a intervir se encontra significativamente afetada pela presença de espécies de flora invasora devem ser consultadas as entidades com competência em matéria de ambiente e responsáveis pela implementação de planos de erradicação destas espécies, no sentido de articular esforços e delinear quais as intervenções e ações mais eficazes para a erradicação dessa espécie na área a recuperar e substituição por espécies autóctones e/ou endémicas;

e) As operações de desmatação e desmonte deverão ser restringidas ao estritamente necessário, em termos de espaço e tempo, minimizando-se, assim, a afetação de áreas adicionais de solo e vegetação;

f) A utilização de resíduos inertes provenientes de atividades de construção e demolição poderá ser considerada uma atividade de valorização e não uma operação de eliminação de resíduos;

g) Deve proceder-se à aspersão periódica das áreas onde ocorram movimentos de terra, circulação de veículos e de máquinas, principalmente, durante o período estival, de modo a reduzir a deposição de poeiras e de materiais diversos na vegetação e outros elementos circundantes;

h) Devem ser tomadas medidas para a remoção de terra viva que se situe em locais afetados pela atividade extrativa com o objetivo de preservar as características da terra removida antes do início da obra. A terra viva será armazenada em pargas, localizadas nas zonas adjacentes àquelas onde posteriormente a terra será aplicada, como sucede nas zonas a recuperar. Deverá ser executada uma sementeira de leguminosas para garantir o arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra;

i) Os rodados dos veículos da obra têm que ser limpos de modo a não espalhar terra e lama nas estradas de acesso e a evitar a dispersão e/ou propagação de sementes de espécies invasoras em zonas, intervencionadas/a intervencionar ou na envolvência, ecologicamente sensíveis;

j) A apresentação de medidas adicionais, como a instalação de cortinas visuais arbóreas ou outras medidas similares, necessitará, de acordo com a especificidade caso-a-caso, de uma análise individual em sede da avaliação do PRAPAE-NLA, pois poderão, inclusivamente, ser causadoras de perturbação e intrusão visual.

2 — Normas Específicas

2.1 — Disposições Gerais

NE1. As Normas Específicas (NE) decorrem das Normas Gerais (NG) e são definidas sempre que se considere necessário assegurar especificidades e normas adicionais no âmbito territorial de ilha, que resultam de contextos socioeconómicos e ambientais característicos, singulares e identitários de cada ilha.

NE2. Para o cálculo do Mecanismo de Reforço Limitado referido na NG14 foi avaliado o nível de licenciamento do setor extrativo em cada uma das ilhas da Região Autónoma dos Açores, considerando quer áreas licenciadas, quer em fase de licenciamento, e prospetivou-se a evolução da atribuição de licenças até à entrada em vigor do PAE.

No que respeita à internalização de um fator de ponderação associado à análise evolutiva das dinâmicas do setor nos cenários selecionados em cada ilha, considerou-se que a evolução da situação de referência pode determinar um aumento de 30 % a 50 % em termos de área licenciada em relação à situação atual, respeitando o aumento de 30 % às ilhas com esquema de exploração consolidado (São Miguel, Terceira e Pico) e o aumento de 50 % às ilhas em que o licenciamento poderá aumentar mais significativamente, em função da regularização de situações atualmente desconformes (ex: áreas não integradas em IGT), ou com um nível de abastecimento deficitário (ex: ilhas onde não existem licenças de exploração de recursos de elevada potencialidade).

Desta forma, com base na avaliação da evolução da situação de referência e da eficácia das AG definidas para cada ilha, preconiza-se que o modelo territorial possa comportar Mecanismos de Reforço Limitado para projetos fora de AG, de acordo com os valores percentuais especificados por ilha nas NE6, NE10, NE13, NE16, NE19, NE22, NE26, NE30 e NE33.

2.2 — Ilha de Santa Maria

2.2.1 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE3. A definição da AIAP_SMA_02 teve por origem questões de segurança geotécnica, pelo que o seu PRAPAE-NLA deverá ter em consideração e assegurar a eliminação ou minimização dos riscos identificados a esse nível.

NE4. De acordo com o fundamentado na NG29 considera-se que a seguinte área de atividade extrativa abandonada não necessita de PRAPAE-NLA:

Código do GEOAVALIA: SMA 01.

2.2.2 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE5. De acordo com o fundamentado na NG62 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código do GEOAVALIA: SMA 20; SMA 21; SMA 23; SMA 30; SMA 32; SMA 33; SMA 34; SMA 47.

2.2.3 — Mecanismo de Reforço Limitado

NE6. De acordo com a NE2, para a ilha de Santa Maria considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, cerca de 20 ha (vinte hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado), sobre a qual foi aplicado um fator de crescimento de 1,50, de que resulta um valor que, ponderada a capacidade de suporte das AG previamente definidas no PAE, se traduz na possibilidade de um reforço de licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais, localizadas fora das AG definidas no PAE, até um limite de mais 20 %. Este valor adicional foi aferido relativamente ao valor base licenciado, e corresponde à fração de território que pode ser afeta ao licenciamento de atividade extrativa em espaços não interditos, ou à criação de novas AG (a criação de novas AG, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial).

2.3 — Ilha de São Miguel

2.3.1 — Áreas de Gestão — AG

NE7. A AG_SMG_03 sobrepõe-se parcialmente à área abrangida pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro (ilha de São Miguel), porque o respetivo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, que o publica, assim o permite, nomeadamente através do n.º 2 do artigo 10.º: "Ficam condicionados ao parecer favorável do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ordenamento do território e recursos hídricos os seguintes atos e atividades: *a*) A extração de materiais inertes fora das zonas licenciadas; [...]". Verifica-se ainda a exclusão da abrangência nesta AG de áreas identificadas como "Indústria Existente" no PDM da Ribeira Grande (Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2006/A, de 10 de abril), uma vez que estas já se encontram consolidadas e sobre as quais não é possível sobrepor/confinar a atividade de indústria extrativa.

2.3.2 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE8. De acordo com o fundamentado na NG29 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código GEOAVALIA: SMG 84; SMG 123.

2.3.3 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE9. De acordo com o fundamentado na NG62 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código GEOAVALIA: SMG 011; SMG 028; SMG 039; SMG 050; SMG 090; SMG 170; SMG 171.

2.3.4 — Mecanismo de Reforço Limitado

NE10. De acordo com a NE2, para a ilha de São Miguel considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, cerca de 215 ha (duzentos e quinze hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado), sobre a qual foi aplicado um fator de crescimento de 1,30, de que resulta um valor que, ponderada a capacidade de suporte das AG previamente definidas no PAE, se traduz na possibilidade de um reforço de licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais, localizadas fora das AG definidas no PAE, até um limite de mais 10 %. Este valor adicional foi aferido relativamente ao valor base licenciado, e corresponde à fração de território que pode ser afeta à atividade extrativa em espaços não interditos, ou à criação de novas AG (a criação de novas AG, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial).

2.4 — Ilha Terceira

2.4.1 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE11. De acordo com o fundamentado na NG29 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código GEOAVALIA: TER 27; TER 44.

2.4.2 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE12. De acordo com o fundamentado na NG62 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código GEOAVALIA: TER 66.

2.4.3 — Mecanismo de Reforço Limitado

NE13. De acordo com a NE2, para a ilha Terceira considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, cerca de 140 ha (cento e quarenta hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado), sobre a qual foi aplicado um fator de crescimento de 1,30, de que resulta um valor que, ponderada a capacidade de suporte das AG previamente definidas no PAE, se traduz na possibilidade de um reforço de licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais, localizadas fora das AG definidas no PAE, até um limite de mais 10 %. Este valor adicional foi aferido relativamente ao valor base licenciado, e corresponde à fração de território que pode ser afeta à atividade extrativa em espaços não interditos à atividade extrativa, ou à criação de novas AG (a criação de novas AG, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial).

2.5 — Ilha Graciosa

2.5.1 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE14. Não foram delimitadas AIAP na ilha Graciosa por se considerar que não existem áreas que careçam de uma

intervenção prioritária ao nível de recuperação ambiental e paisagística, e que as áreas de extração de massas minerais existentes que necessitam de encerramento e/ou recuperação, por já se localizarem em Espaços Interditos, já estão abrangidas e salvaguardadas pela aplicação dos PRAPAE-NLA (de acordo com as NG60, NG61 e NG62).

2.5.2 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE15. De acordo com o fundamentado na NG62 não foram preliminarmente identificadas áreas de atividade extrativa abandonadas que não necessitem de PRAPAE-NLA na ilha Graciosa.

2.5.3 — Mecanismo de Reforço Limitado

NE16. De acordo com a NE2, para a ilha Graciosa considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, cerca de 40 ha (quarenta hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado), sobre a qual foi aplicado um fator de crescimento de 1,50, de que resulta um valor que, ponderada a capacidade de suporte das AG previamente definidas no PAE, se traduz na possibilidade de um reforço de licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais, localizadas fora das AG definidas no PAE, até um limite de mais 20 %. Este valor adicional foi aferido relativamente ao valor base licenciado, e corresponde à fração de território que pode ser afeta à atividade extrativa em espaços não interditos à atividade, ou à criação de novas AG (a criação de novas AG, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial).

2.6 — Ilha de São Jorge

2.6.1 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE17. De acordo com o fundamentado na NG29 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código GEOAVALIA: SJO 18; SJO 35; SJO 41.

2.6.2 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE18. De acordo com o fundamentado na NG62 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código GEOAVALIA: SJO 13; SJO 32; SJO 56.

2.6.3 — Mecanismo de Reforço Limitado

NE19. De acordo com a NE2, para a ilha de São Jorge considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, cerca de 20 ha (vinte hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado), sobre a qual foi aplicado um fator de crescimento de 1,50, de que resulta um valor que, ponderada a capacidade de suporte das AG previamente definidas no PAE, se traduz na possibilidade de um reforço de licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais, localizadas fora das AG definidas no PAE, até um limite de mais 15 %. Este valor adicional foi aferido relativamente ao valor base licenciado, e corresponde à fração de território que pode ser afeta à atividade extrativa em espaços não interditos à atividade, ou à criação de novas AG (a criação de novas AG, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial).

2.7 — Ilha do Pico

2.7.1 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE20. De acordo com o fundamentado na NG29 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código GEOAVALIA: PIC 043; PIC 051; PIC 066; PIC 067; PIC 091.

2.7.2 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE21. De acordo com o fundamentado na NG62 considera-se que as seguintes áreas de atividade extrativa abandonadas não necessitam de PRAPAE-NLA:

Código GEOAVALIA: PIC 059.

2.7.3 — Mecanismo de Reforço Limitado

NE22. De acordo com a NE2, para a ilha do Pico considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, cerca de 55 ha (cinquenta e cinco hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado), sobre a qual foi aplicado um fator de crescimento de 1,30, de que resulta um valor que, ponderada a capacidade de suporte das AG previamente definidas no PAE, se traduz na possibilidade de um reforço de licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais, localizadas fora das AG definidas no PAE, até um limite de mais 15 %. Este valor adicional foi aferido relativamente ao valor base licenciado, e corresponde à fração de território que pode ser afeta à atividade extrativa em espaços não interditos à atividade, ou à criação de novas AG (a criação de novas AG, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial).

2.8 — Ilha do Faial

2.8.1 — Áreas de Gestão — AG

NE23. A existência das AG_FAI_02, AG_FAI_03 e AG_FAI_06 é mutuamente exclusiva, e apenas no caso de não ser possível concretizar a exploração de massas minerais na AG_FAI_02, onde o recurso (piroclastos basálticos s.l.) já se encontra revelado por duas áreas de extração abandonadas (código GEOAVALIA: FAI 05 e FAI 06), é que deve ser selecionada a AG_FAI_03 ou a AG_FAI_06. A seleção de uma destas duas áreas deve ocorrer em sede de planeamento municipal, e o estatuto de AG só se aplicará à área em que se obtiverem resultados satisfatórios (resultantes de atividades de pesquisa de massas minerais iniciadas pelo particular ou entidade pública que tenha intenções de iniciar uma nova área de extração, aplicando-se o definido na legislação em vigor para as atividades de pesquisa) para assegurar convenientemente o fornecimento deste tipo de material geológico para a ilha do Faial. Às duas propostas de AG que sejam excluídas no seguimento desse processo de pesquisa deve ser retirado o respetivo estatuto (AG). A confirmação final da AG selecionada, tal como definido

na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial.

2.8.2 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE24. De acordo com o fundamentado na NG29 não foram preliminarmente identificadas áreas de atividade extrativa abandonadas que não necessitem de PRAPAE--NLA.

2.8.3 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE25. De acordo com o fundamentado na NG62 não foram preliminarmente identificadas áreas de atividade extrativa abandonadas que não necessitem de PRAPAE--NLA.

2.8.4 — Mecanismo de Reforço Limitado

NE26. De acordo com a NE2, para a ilha do Faial considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, cerca de 12 ha (doze hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado), sobre a qual foi aplicado um fator de crescimento de 1,50, de que resulta um valor que, ponderada a capacidade de suporte das AG previamente definidas no PAE, se traduz na possibilidade de um reforço de licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais, localizadas fora das AG definidas no PAE, até um limite de mais 20 %. Este valor adicional foi aferido relativamente ao valor base licenciado, e corresponde à fração de território que pode ser afeta à atividade extrativa em espaços não interditos à atividade, ou à criação de novas AG (a criação de novas AG, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial).

2.9 — Ilha das Flores

2.9.1 — Áreas de Gestão — AG

NE27. A existência das AG_FLO_03, AG_FLO_02 e AG_FLO_04 é mutuamente exclusiva, isto é, as atividades de pesquisa de massas minerais deverão ser iniciadas, pelo particular ou entidade pública que tenha intenções de iniciar uma nova área de extração, na AG_FLO_03 (aplicando--se o definido na legislação em vigor para as atividades de pesquisa) e caso não se obtenham resultados favoráveis, no que respeita à existência de piroclastos basálticos s.l., devem então realizar-se pesquisas na AG_FLO_02 e, só depois, caso o resultado também não se revele favorável, na AG_FLO_04. Assim, o estatuto de AG só se aplicará à área em que, na ordem supra indicada, se obtiverem resultados satisfatórios para assegurar convenientemente o fornecimento deste tipo de material geológico para a ilha das Flores. Às duas propostas de AG que sejam excluídas, no seguimento desse procedimento de pesquisa, deve ser retirado o respetivo estatuto (de AG) e passam a constituir--se como espaços não interditos à atividade extrativa (com as devidas condicionantes que se verifiquem no território, de acordo com o previsto nas NG31 a NG55). A confirmação final da AG selecionada, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial.

2.9.2 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE28. De acordo com o fundamentado na NG29 não foram preliminarmente identificadas áreas de atividade extrativa abandonadas que não necessitem de PRAPAE--NLA.

2.9.3 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE29. De acordo com o fundamentado na NG62 não foram preliminarmente identificadas áreas de atividade extrativa abandonadas que não necessitem de PRAPAE--NLA.

2.9.4 — Mecanismo de Reforço Limitado

NE30. De acordo com a NE2, para a ilha das Flores considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, cerca de 17 ha (dezassete hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado), sobre a qual foi aplicado um fator de crescimento de 1,50, de que resulta um valor que, ponderada a capacidade de suporte das AG previamente definidas no PAE, se traduz na possibilidade de um reforço de licenciamento de novas áreas de extração de massas minerais, localizadas fora das AG definidas no PAE, até um limite de mais 20 %. Este valor adicional foi aferido relativamente ao valor base licenciado, e corresponde à fração de território que pode ser afeta à atividade extrativa em espaços não interditos à atividade, ou à criação de novas AG (a criação de novas AG, tal como definido na NG16, é da responsabilidade das entidades da administração pública competentes em matéria de ordenamento do território e em matéria de regulamentação, licenciamento e fiscalização da atividade industrial).

2.10 — Ilha do Corvo

2.10.1 — Áreas de Integração Ambiental e Paisagística — AIAP

NE31. De acordo com o fundamentado na NG29 não foram preliminarmente identificadas áreas de atividade extrativa abandonadas que não necessitem de PRAPAE--NLA.

2.10.2 — Espaços interditos à atividade extrativa

NE32. De acordo com o fundamentado na NG62 não foram preliminarmente identificadas áreas de atividade extrativa abandonadas que não necessitem de PRAPAE--NLA.

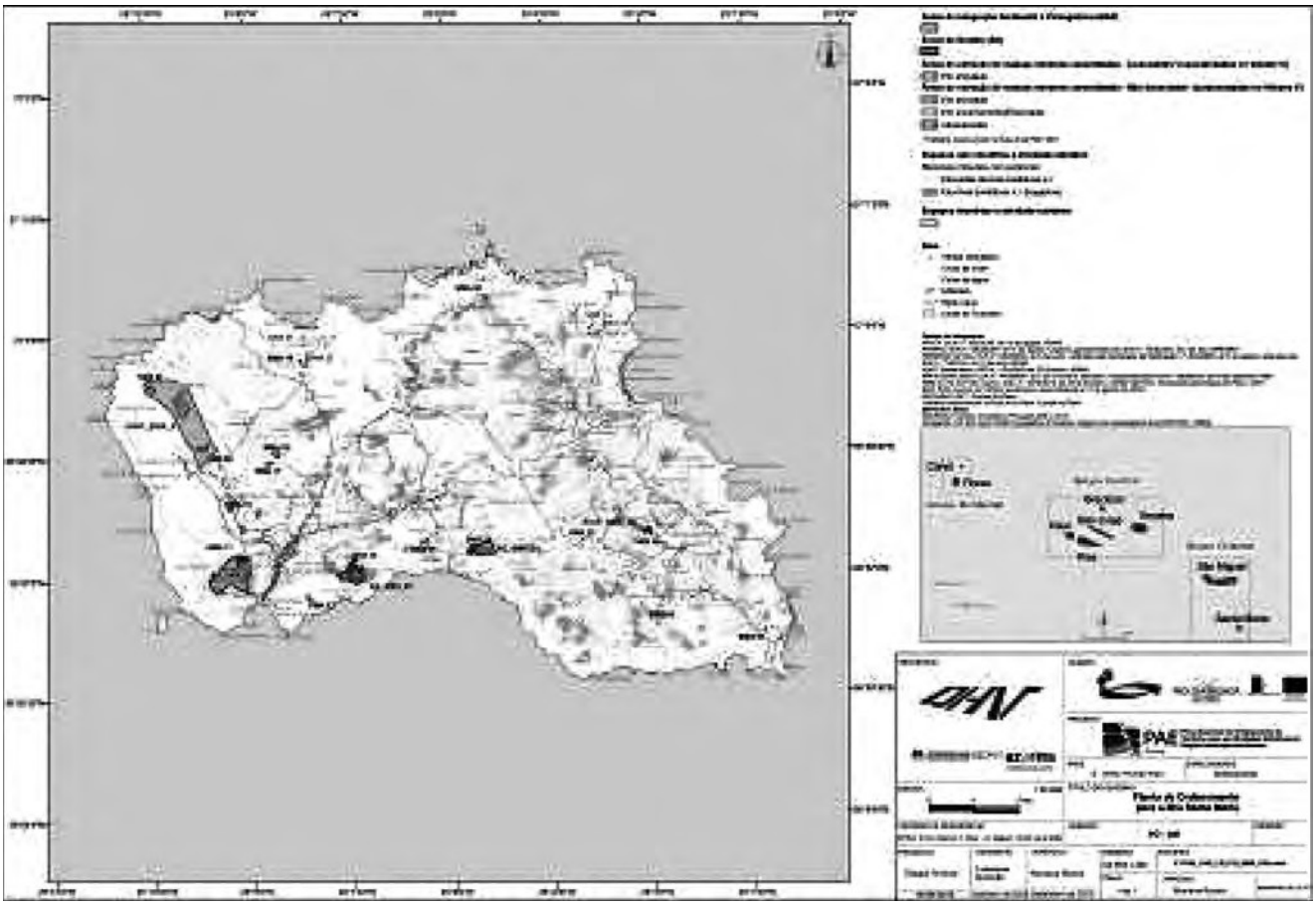
2.10.3 — Mecanismo de Reforço Limitado

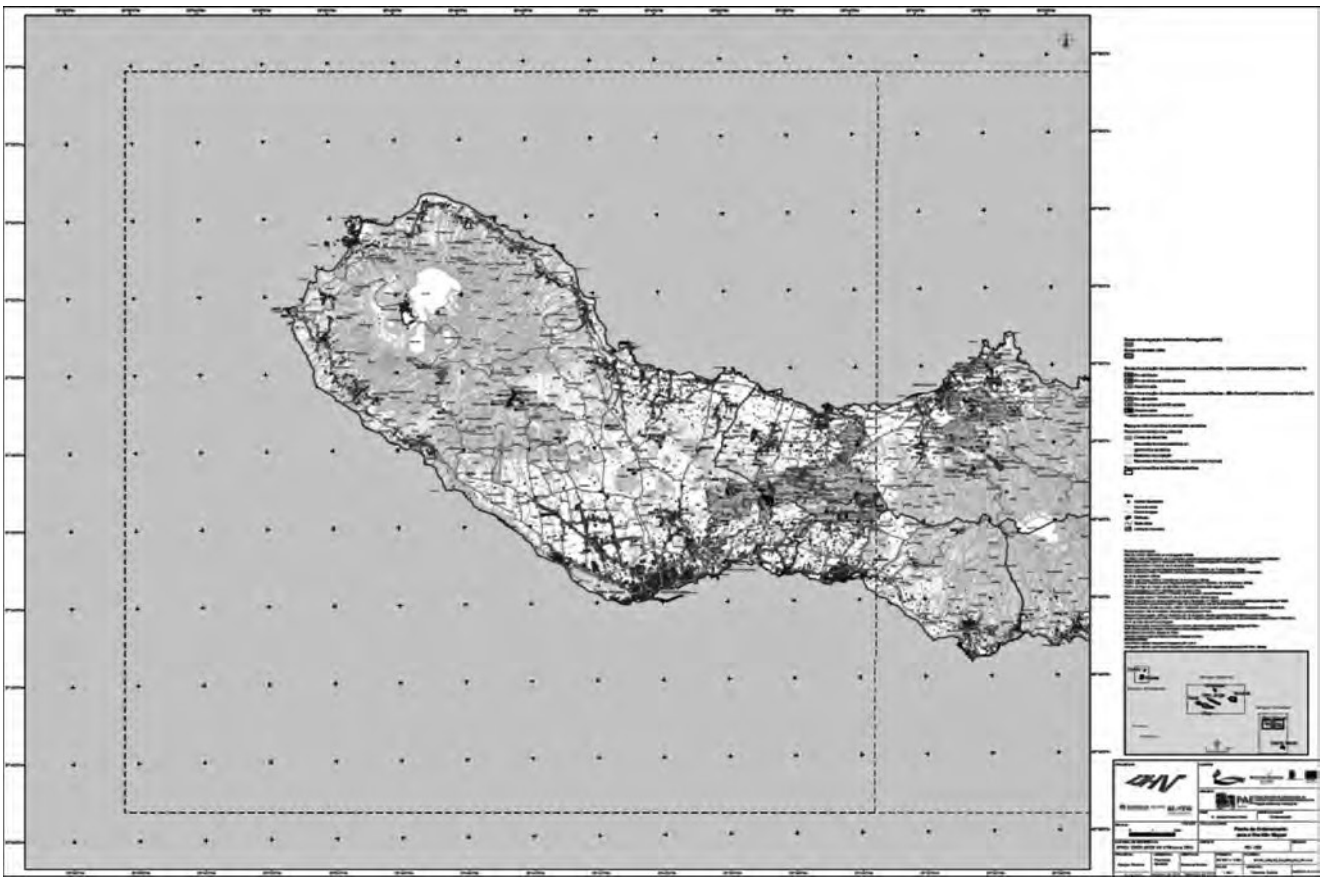
NE33. De acordo com a NE2, para a ilha do Corvo considera-se, à data de aprovação/entrada em vigor do PAE, 0 ha (zero hectares) de área total licenciada para extração de massas minerais (valor base licenciado). Assim, e tendo em conta as especificidades associadas à dinâmica e características territoriais e geológicas e do setor extrativo nesta ilha, bem como as AG já definidas no PAE para esta ilha, não se perspetiva a ocorrência de uma situação de crescimento que ultrapasse as necessidades já aferidas para a delimitação da AG_COR_01 e AG_COR_02 e, como tal, não é preconizada a existência de área afeta a atividades extrativas fora das referidas AG.

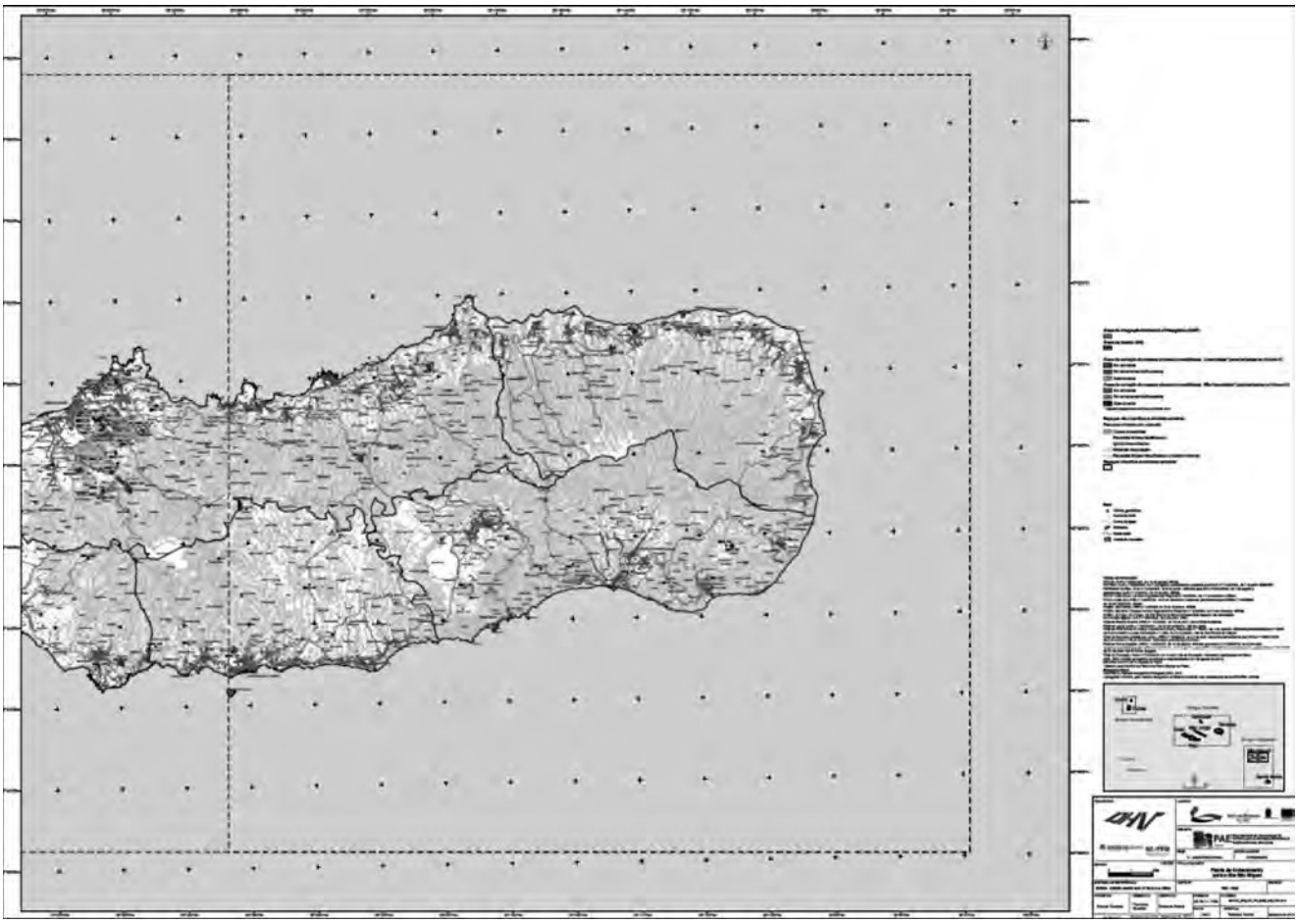
ANEXO II

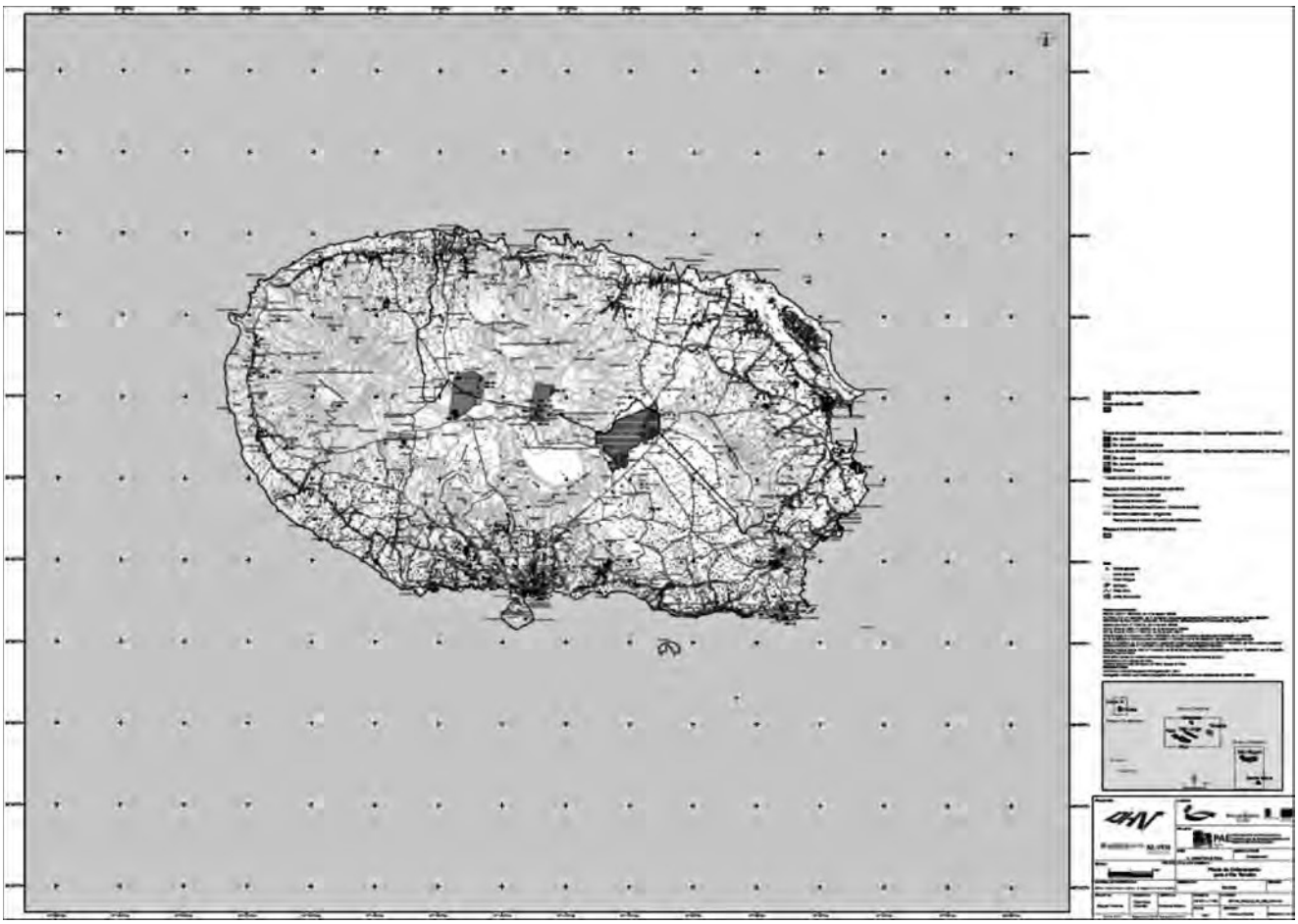
Plantas de ordenamento

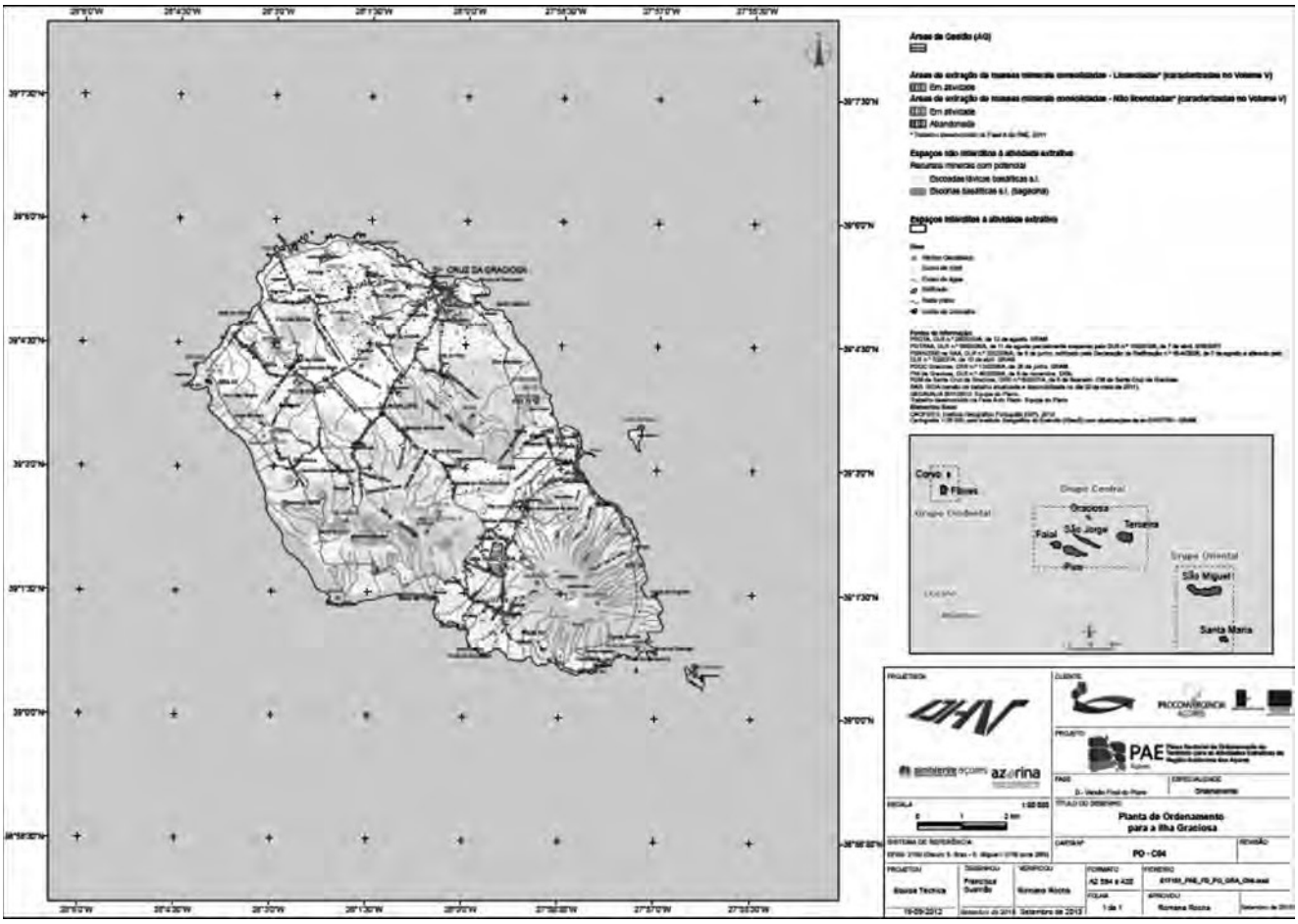
[a que se refere a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3.º]

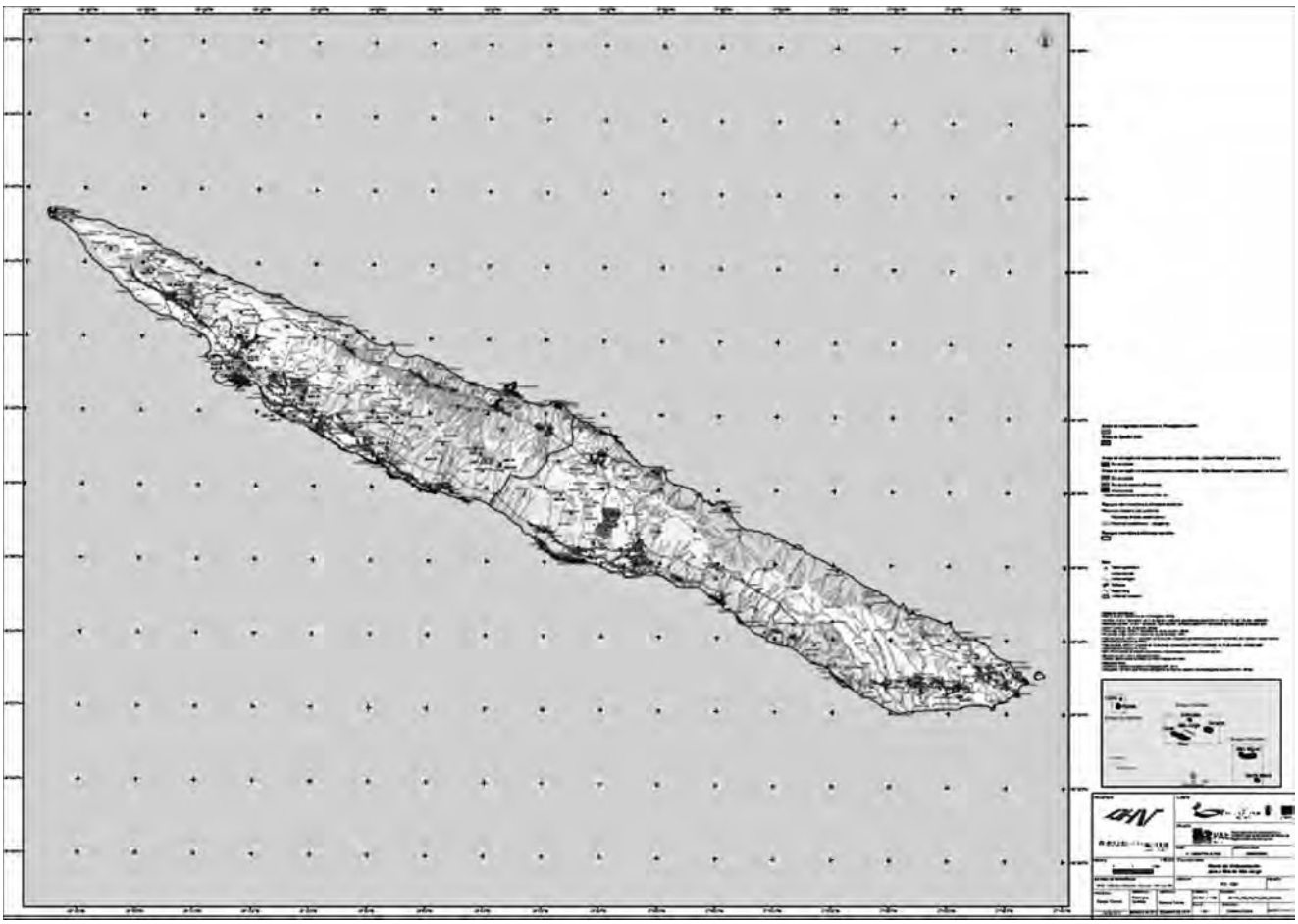


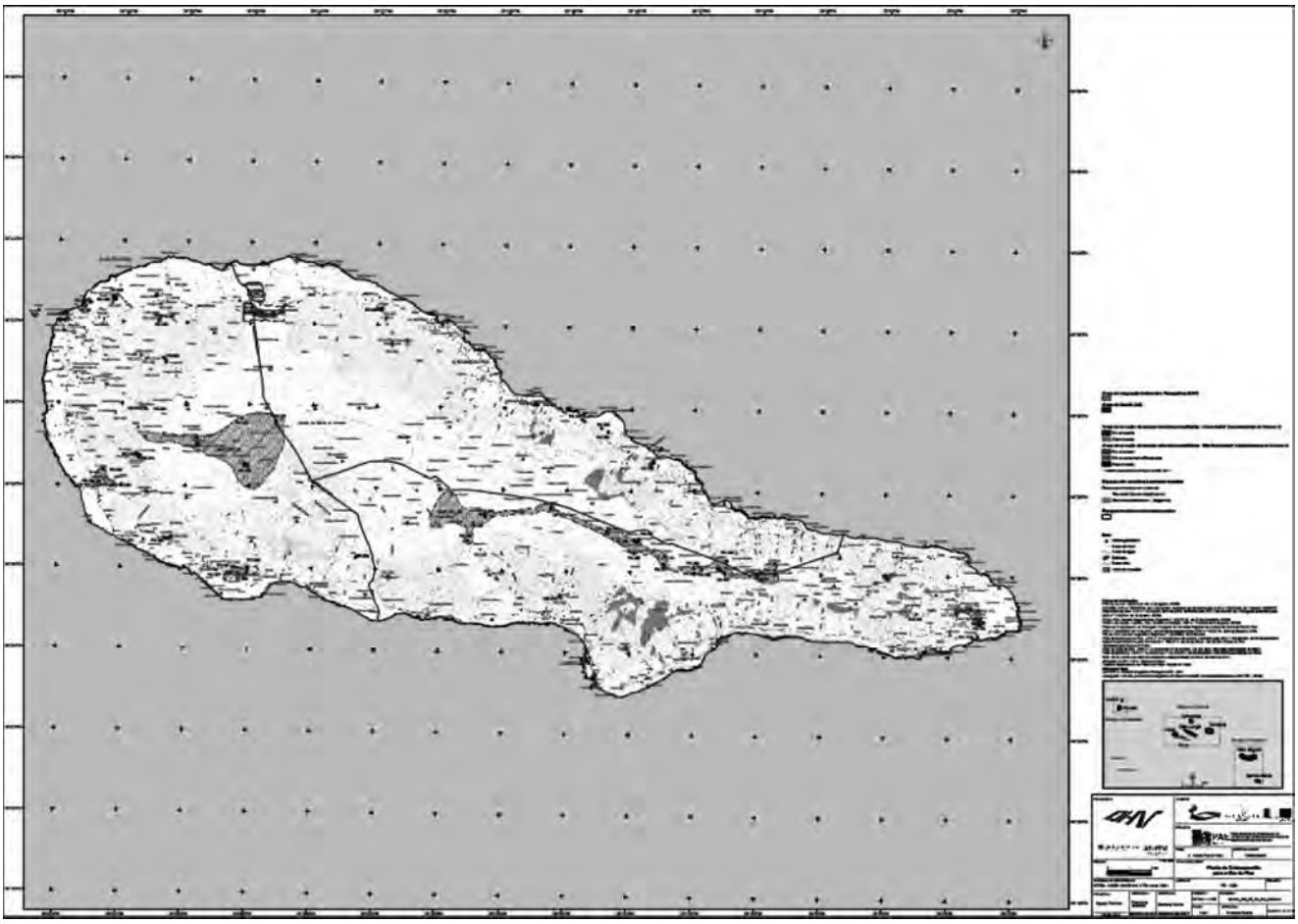


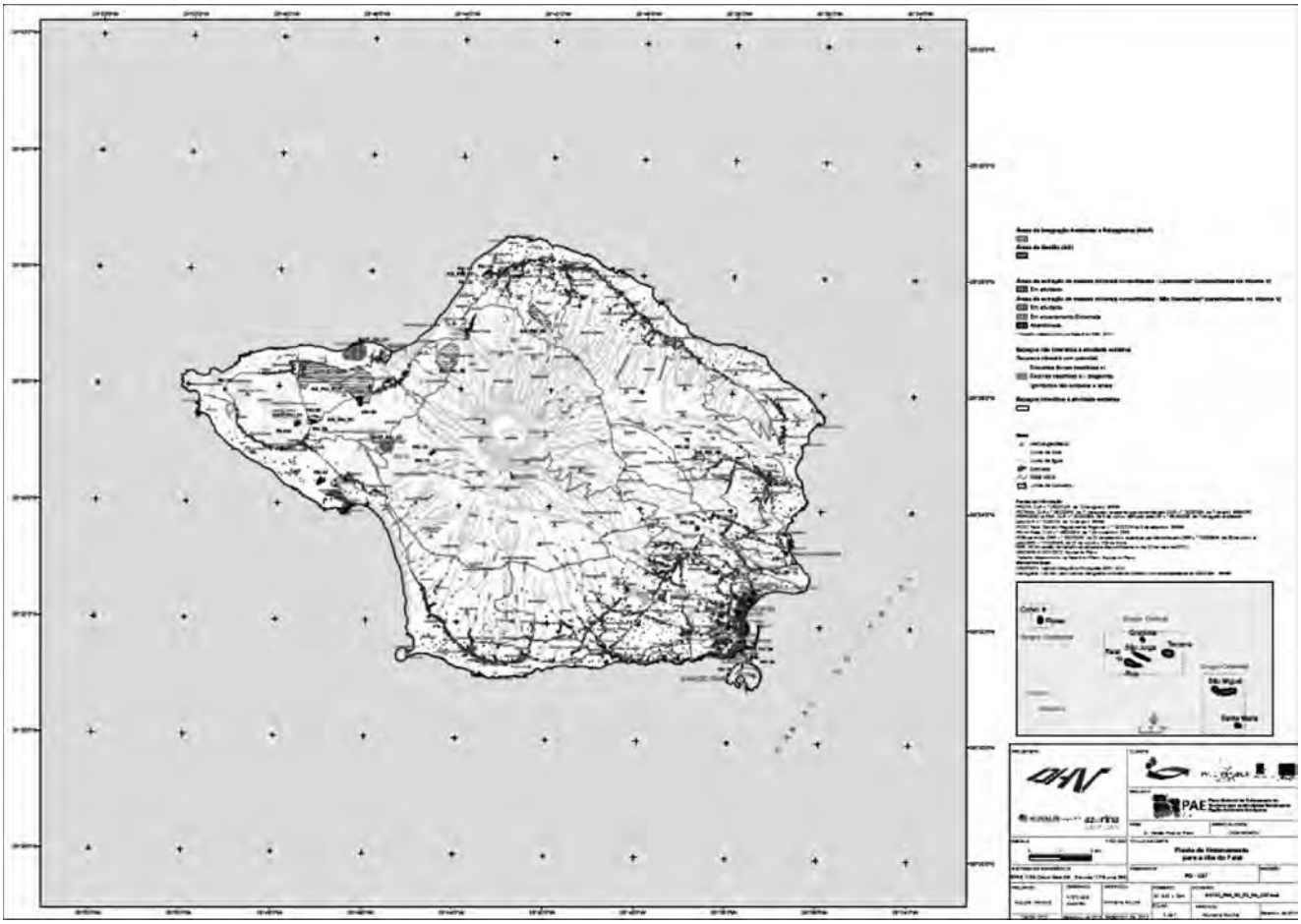


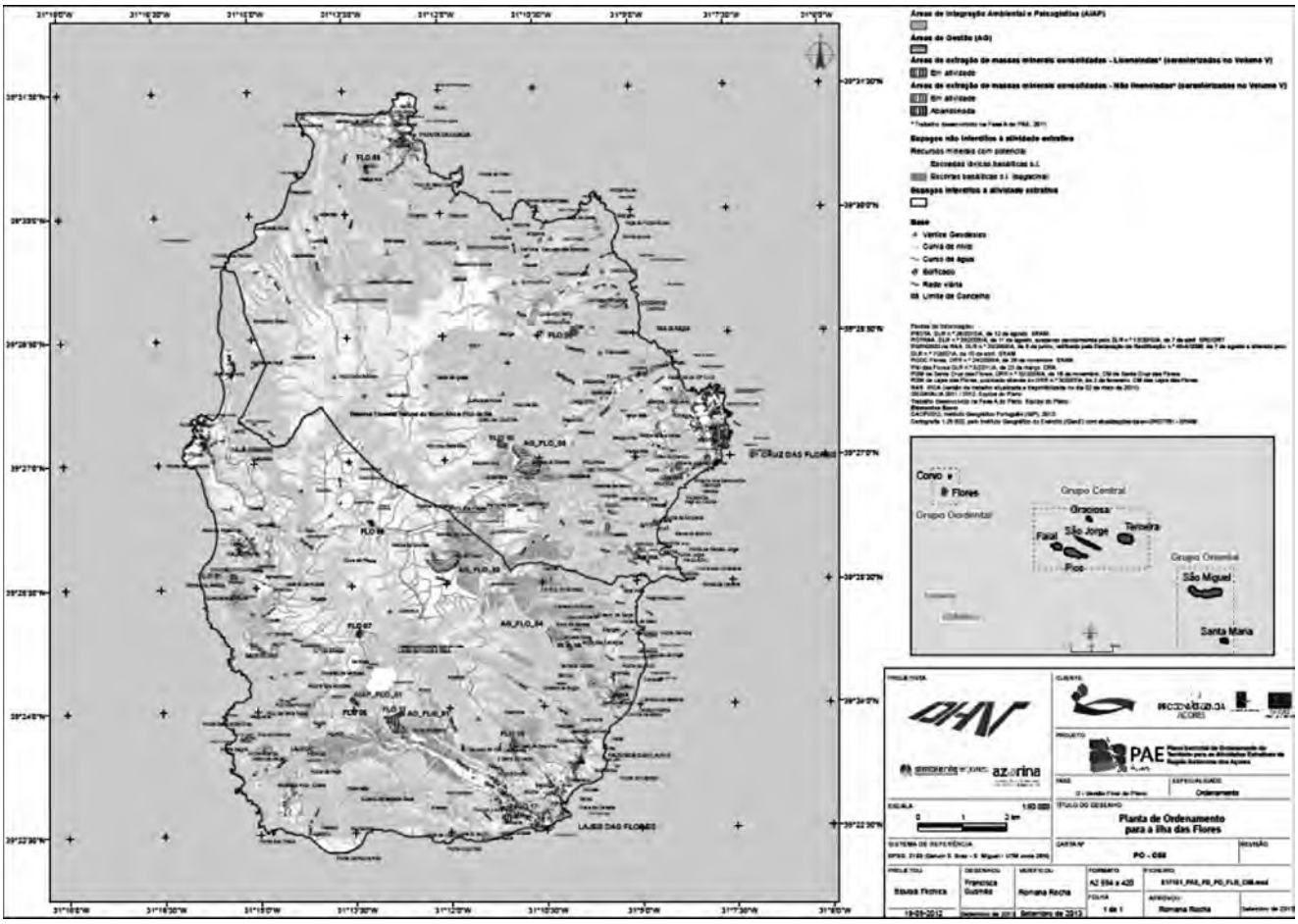


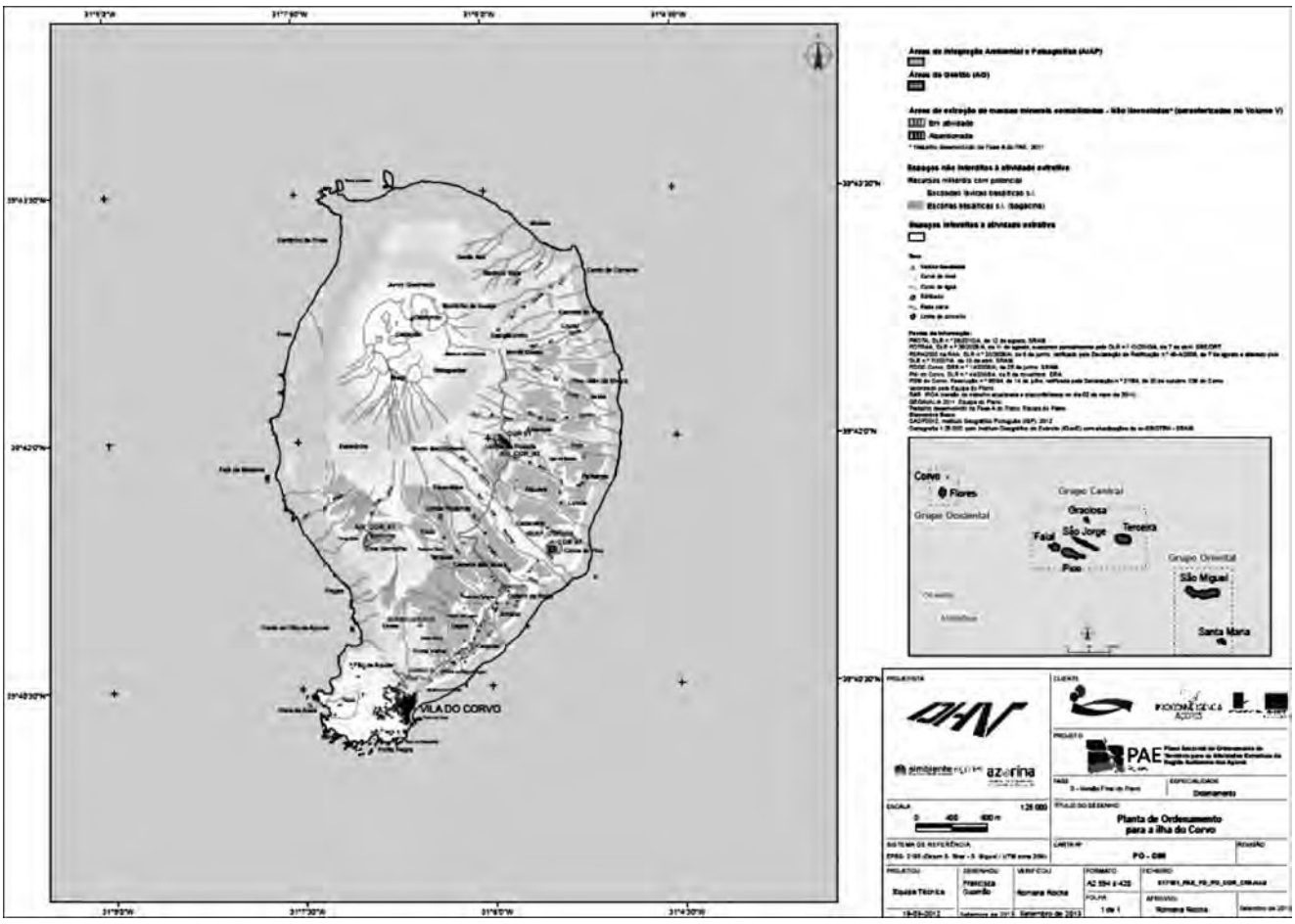

Planta de Ordenamento
para a Ilha Graciosa
PO - C04
Corvo
Flores
Grupo Central
Graciosa
São Jorge
Terceira
Faial
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria







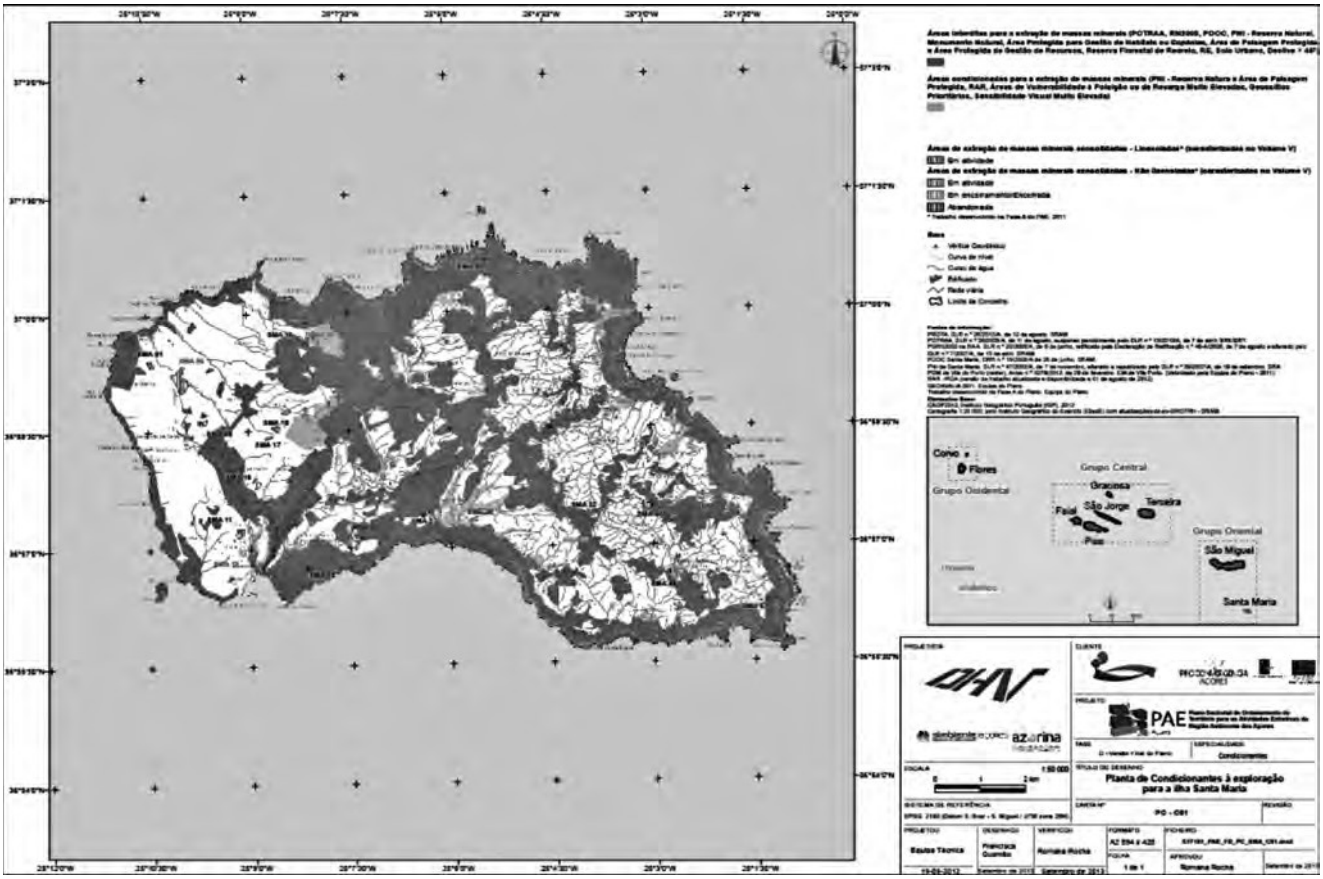

Áreas de Integração Ambiental e Paisagística (AIAP)
Áreas de Gestão (AG)
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Abandonada
Espaços não interditos à atividade extrativa
Recursos minerais com potencial
Escoadas lávicas basálticas s.l.
Escoras basálticas s.l. (lagoa/ria)
Espaços interditos à atividade extrativa
Base
Vértice Geodésico
Curva de nível
Curso de água
Batimetria
Rede viária
Limite de Concelho
Corvo
Flores
Grupo Ocidental
Grupo Central
Graciosa
São Jorge
Faial
Terceira
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
PAE
Planta de Ordenamento para a ilha das Flores
PO - 058
LAJES DAS FLORES
SANTA CRUZ DAS FLORES

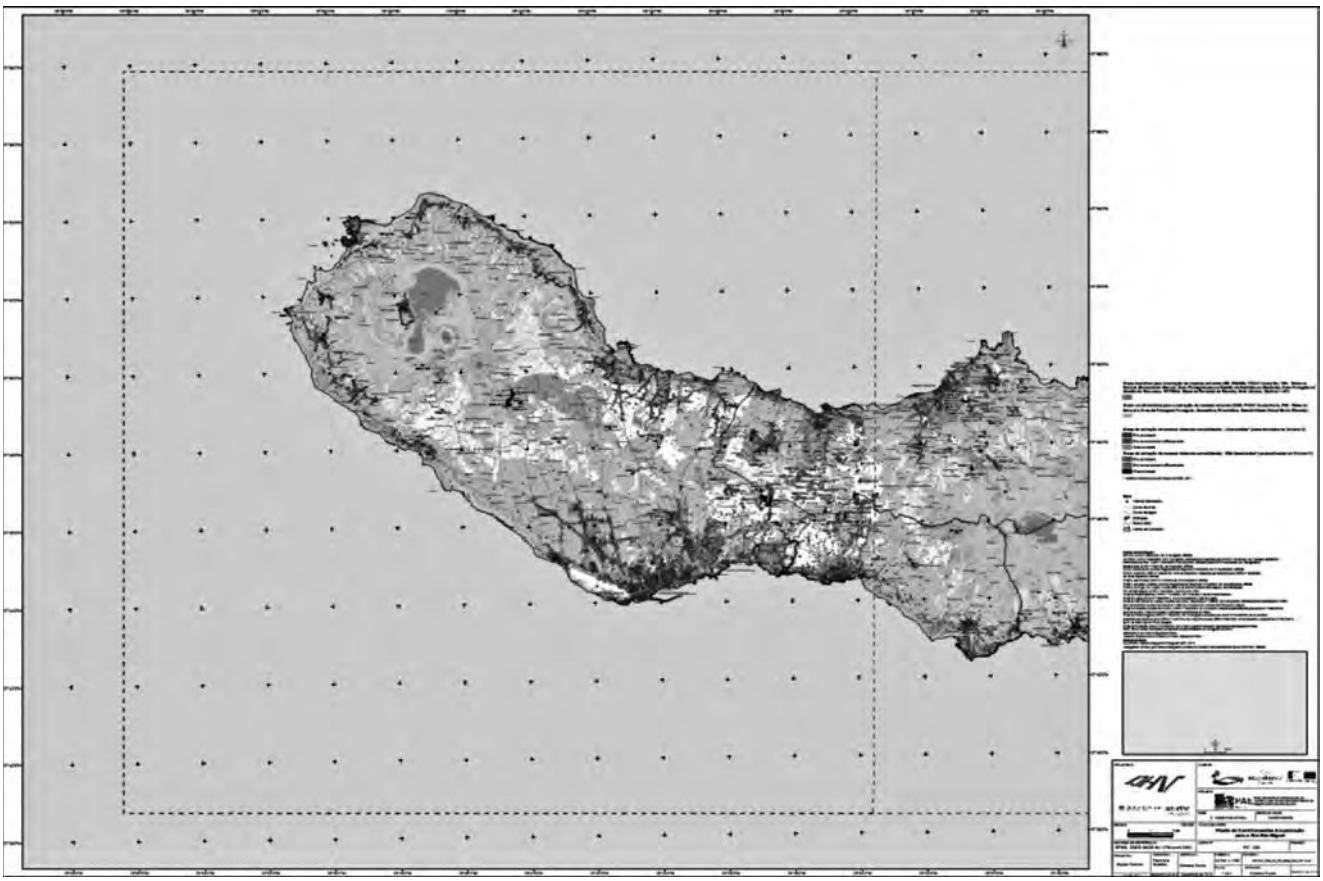

Áreas de Integração Ambiental e Paisagística (AIAP)
Áreas de Gestão (AG)
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Abandonada
Espaços não interditos à atividade extrativa
Recursos minerais com potencial
Escoadas lávicas basálticas s.l.
Escoras basálticas s.l. (lagoa/ria)
Espaços interditos à atividade extrativa
Corvo
Flores
Grupo Ocidental
Grupo Central
Graciosa
São Jorge
Faial
Terceira
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
PAE
Planta de Ordenamento para a ilha do Corvo
PO - 086
VILA DO CORVO

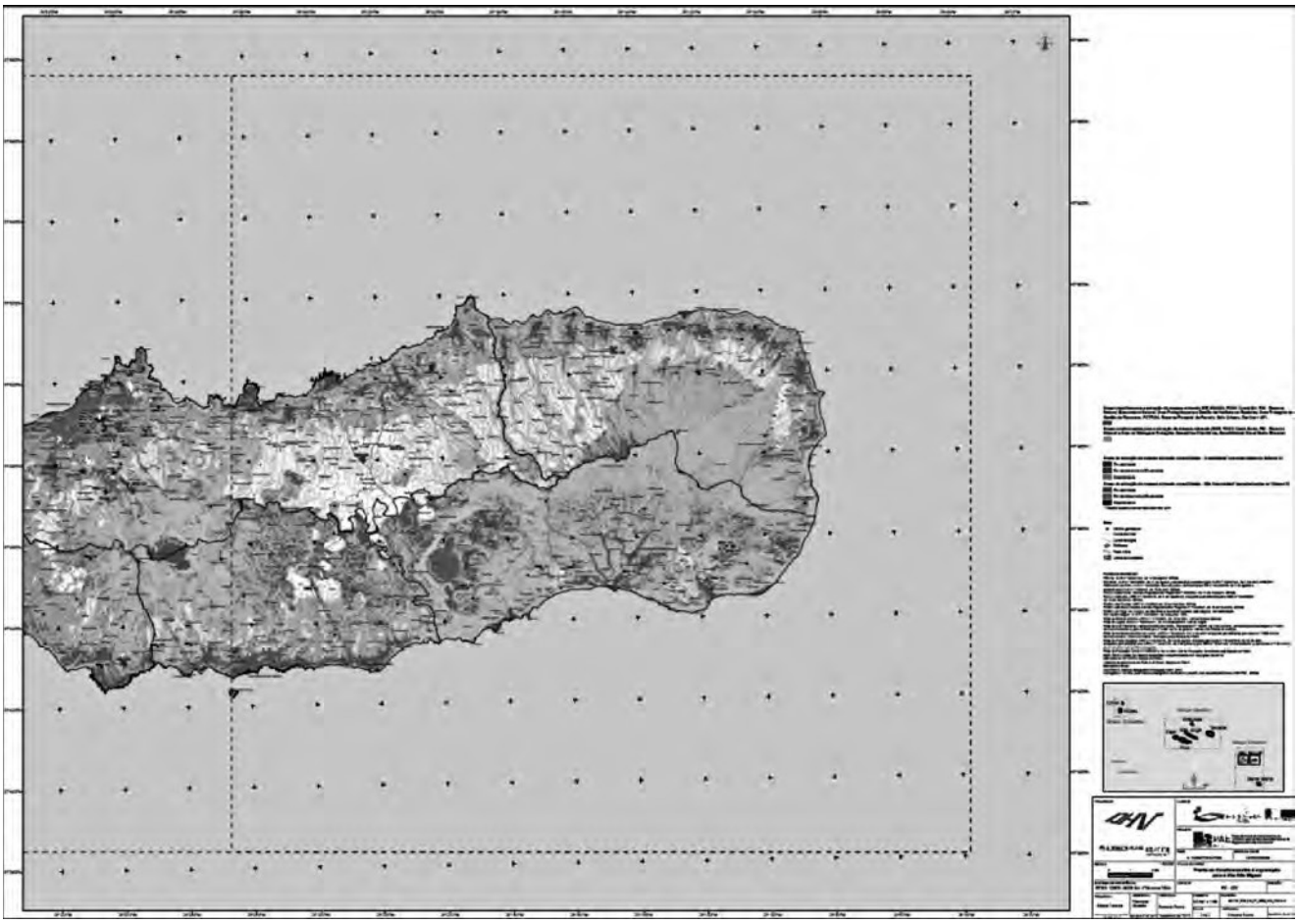
ANEXO III

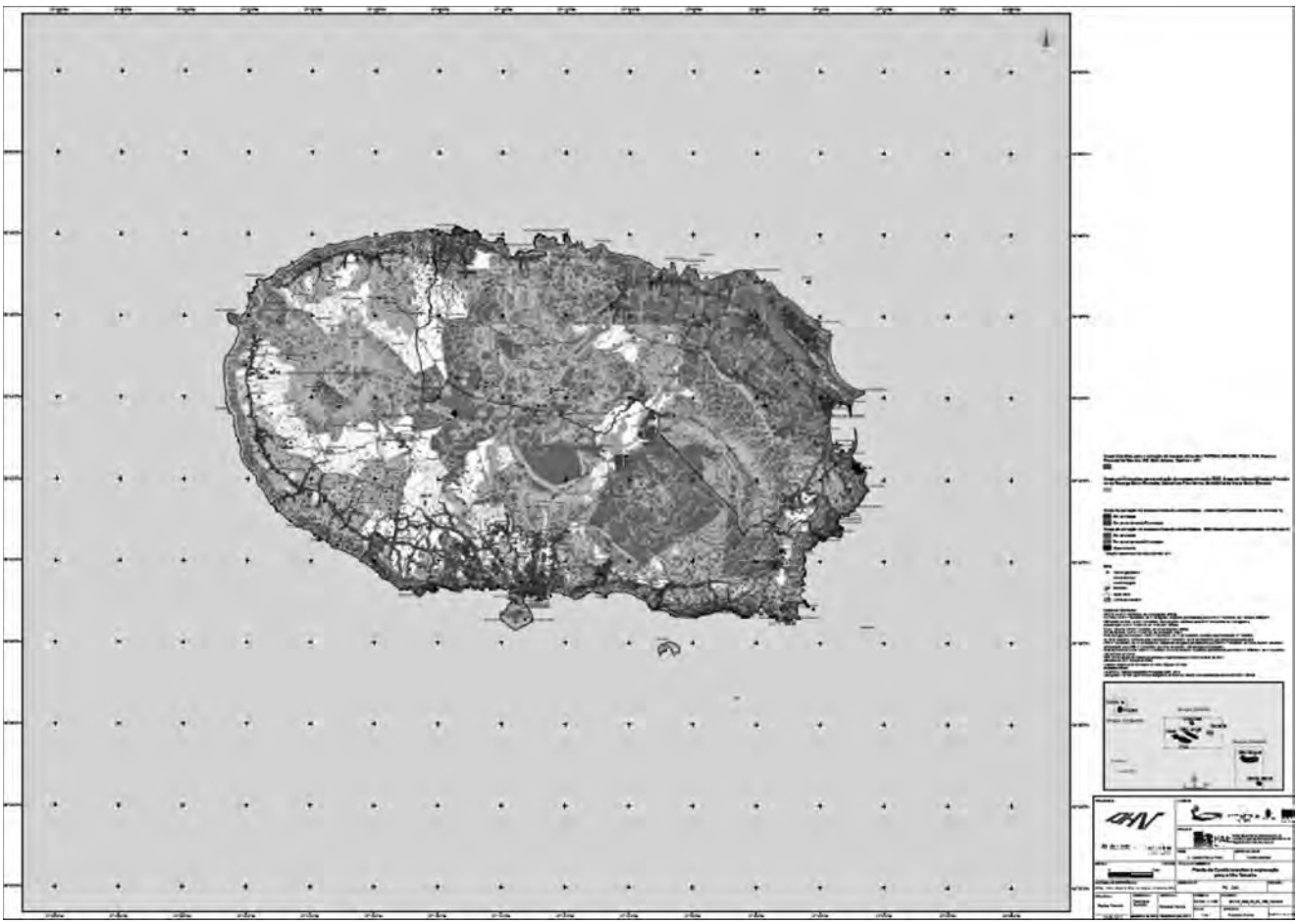
Planta de condicionantes à exploração

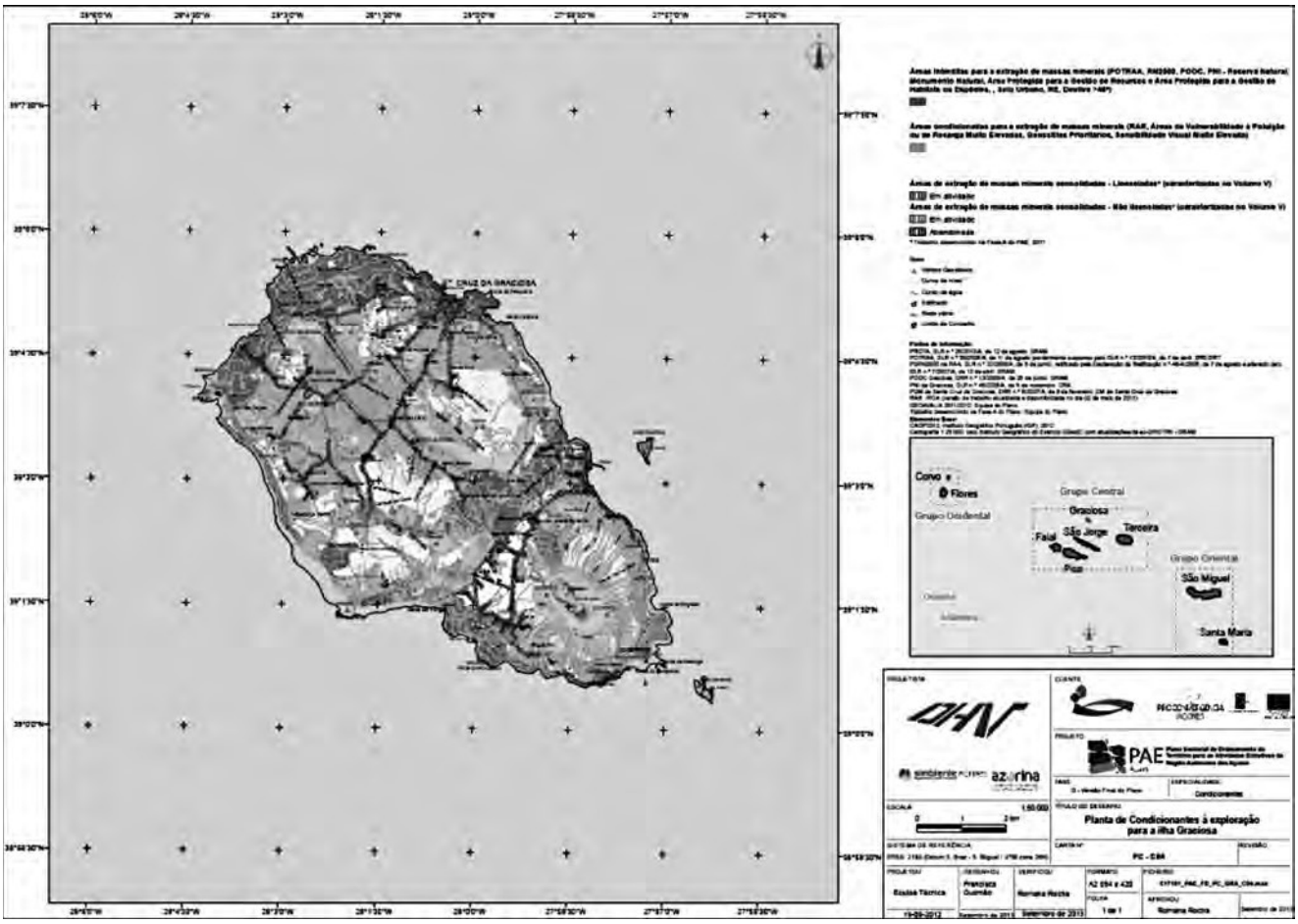
[a que se refere a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 3.º]

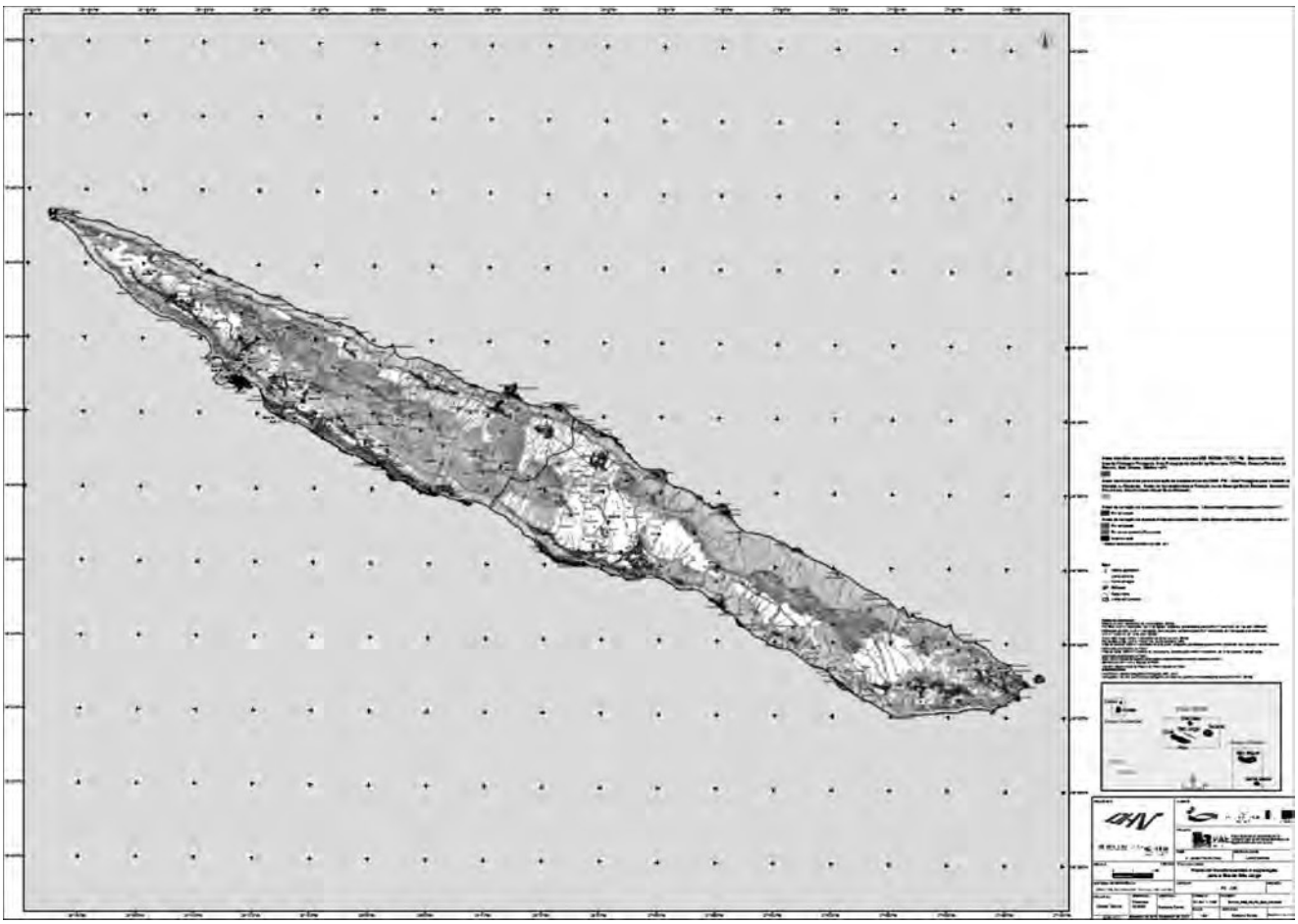


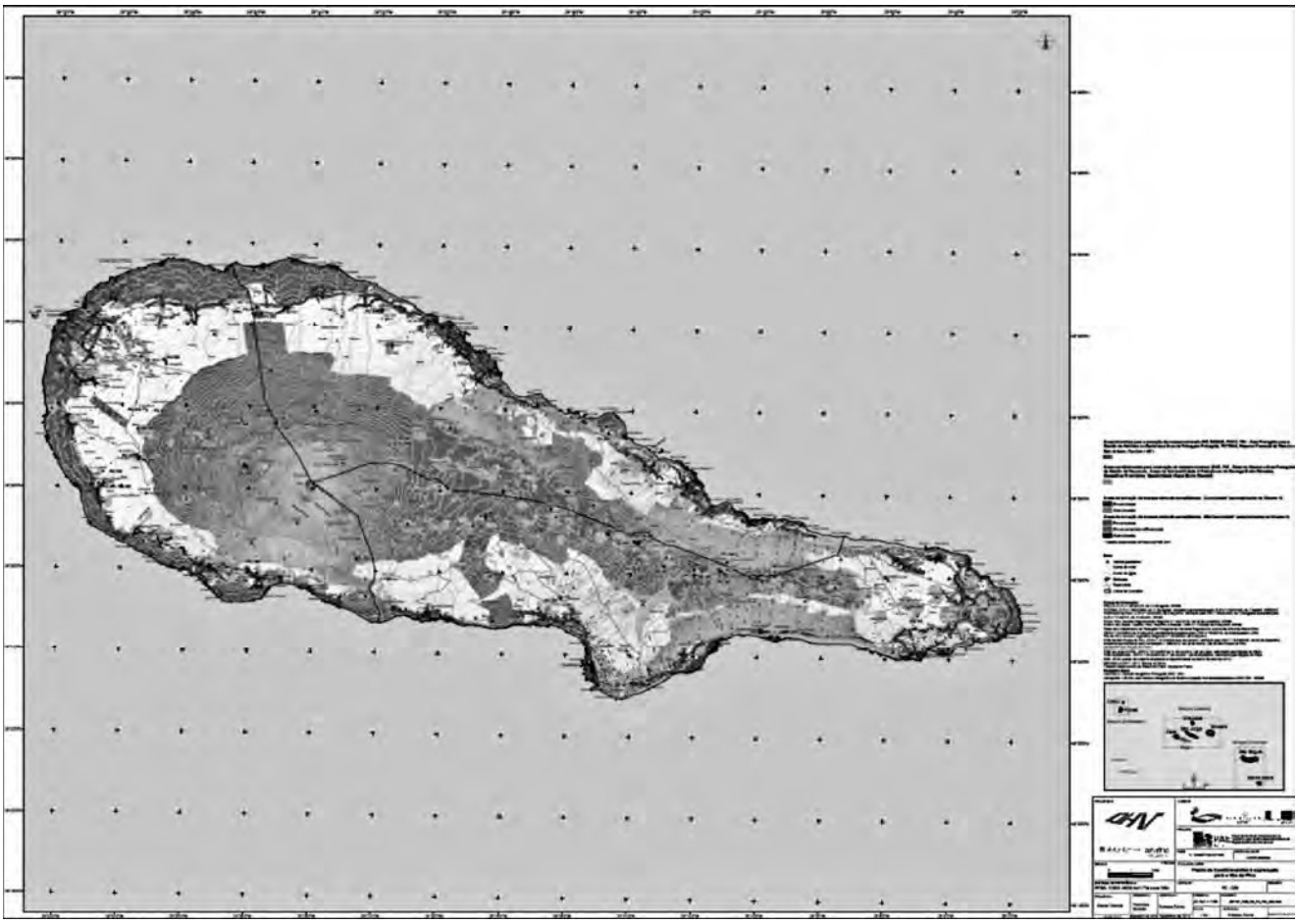


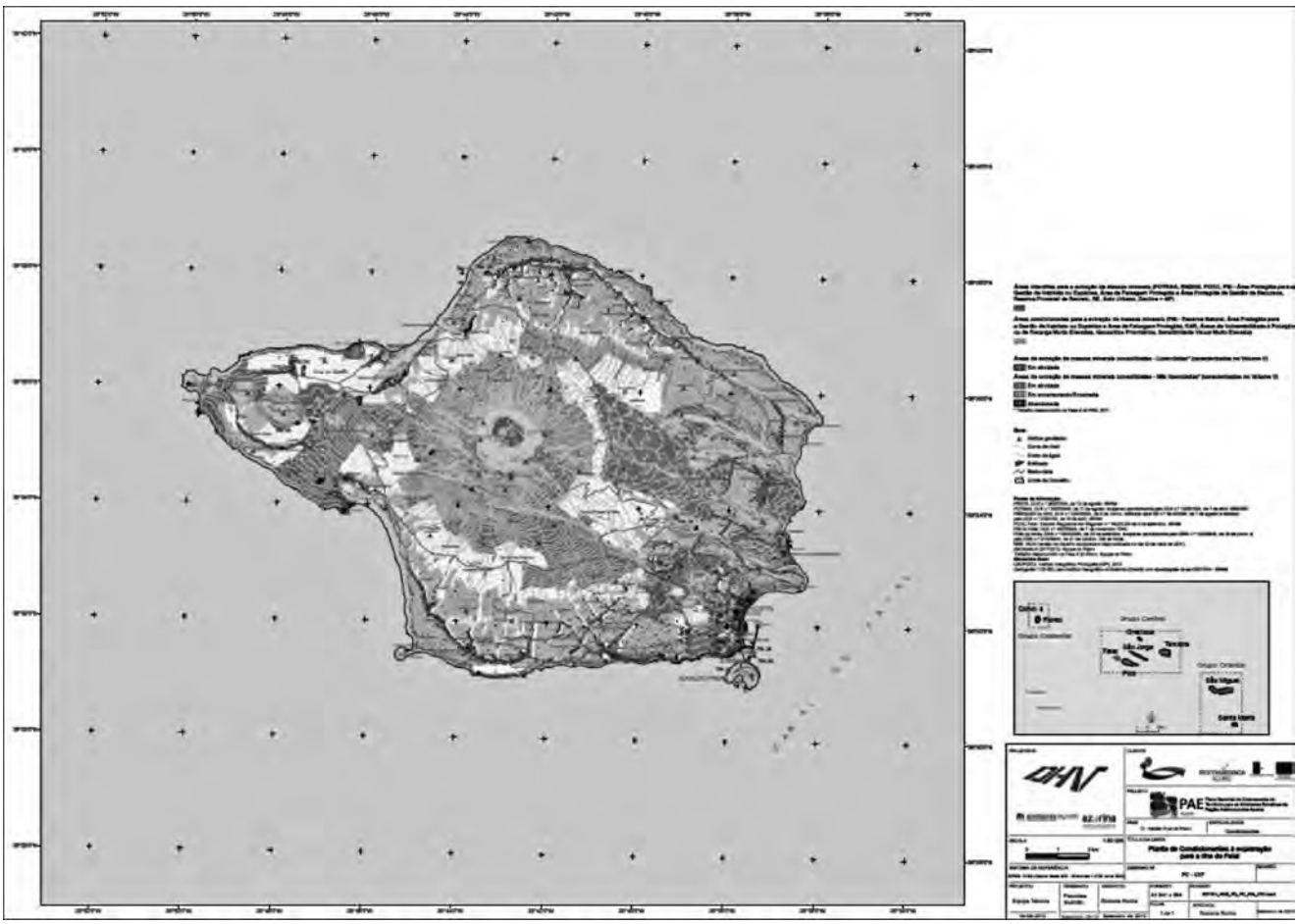


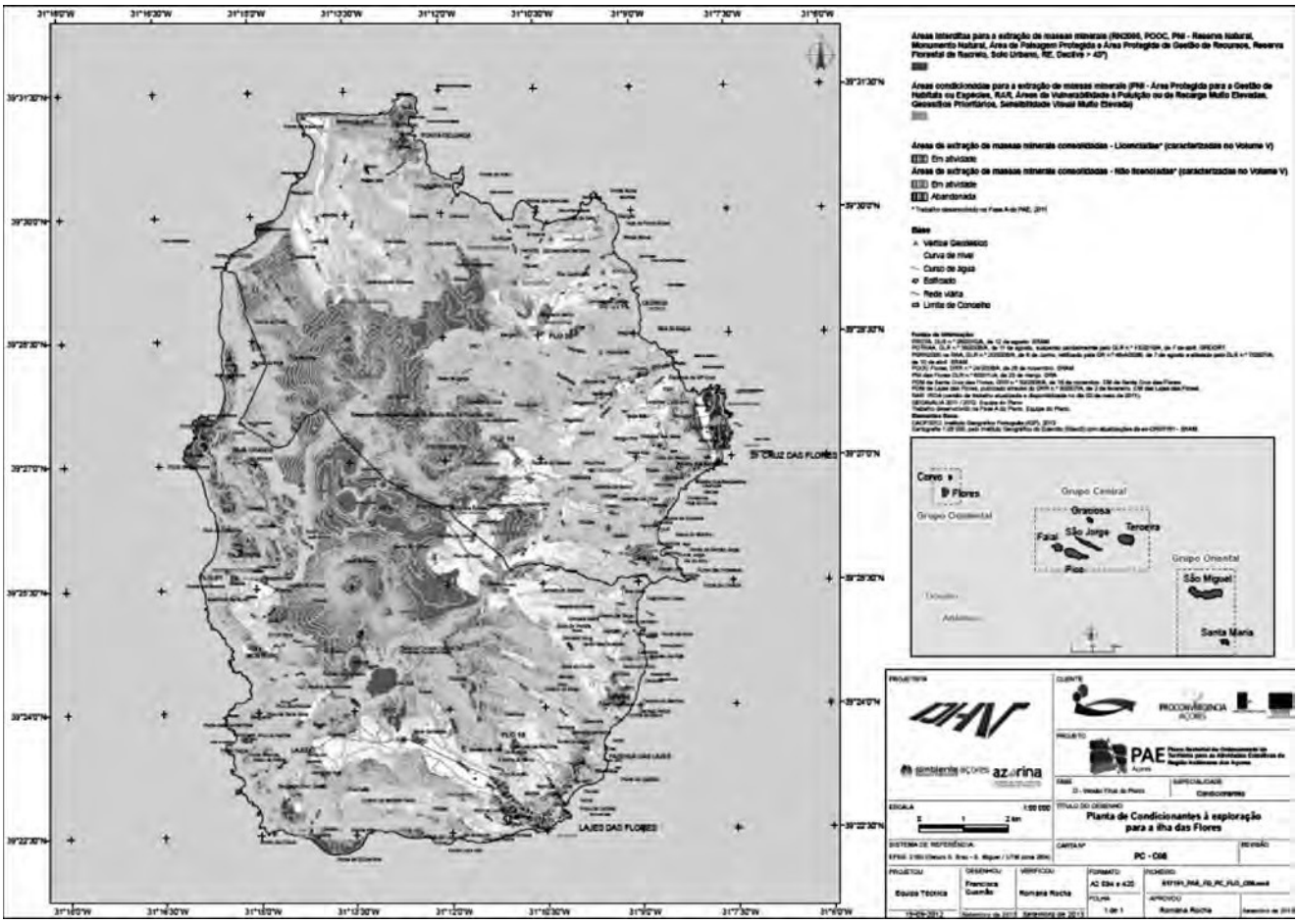


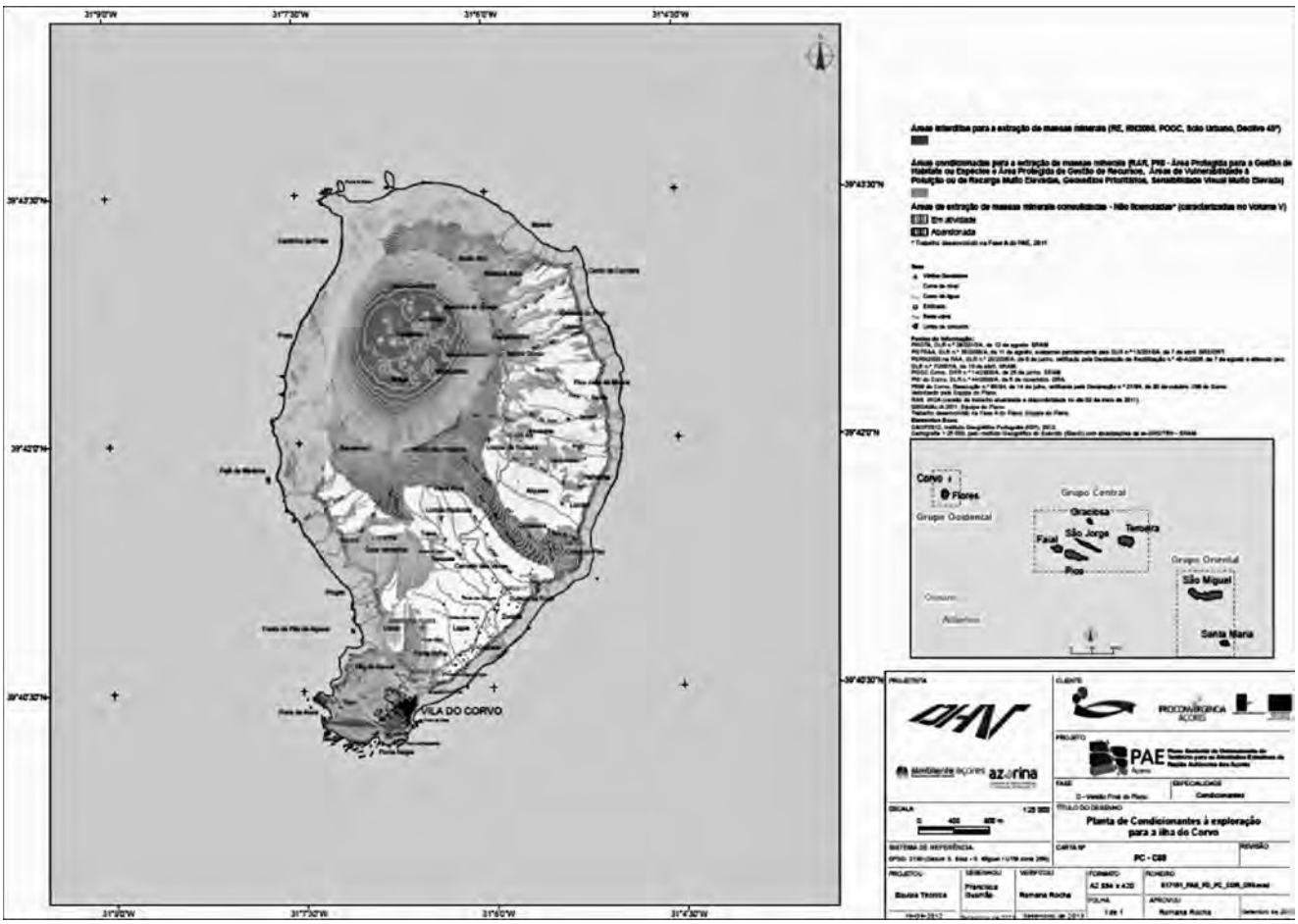

Planta de Condicionantes à exploração para a ilha Graciosa
Corvo
Flores
Grupo Ocidental
Grupo Central
Graciosa
Faial
São Jorge
Terceira
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria







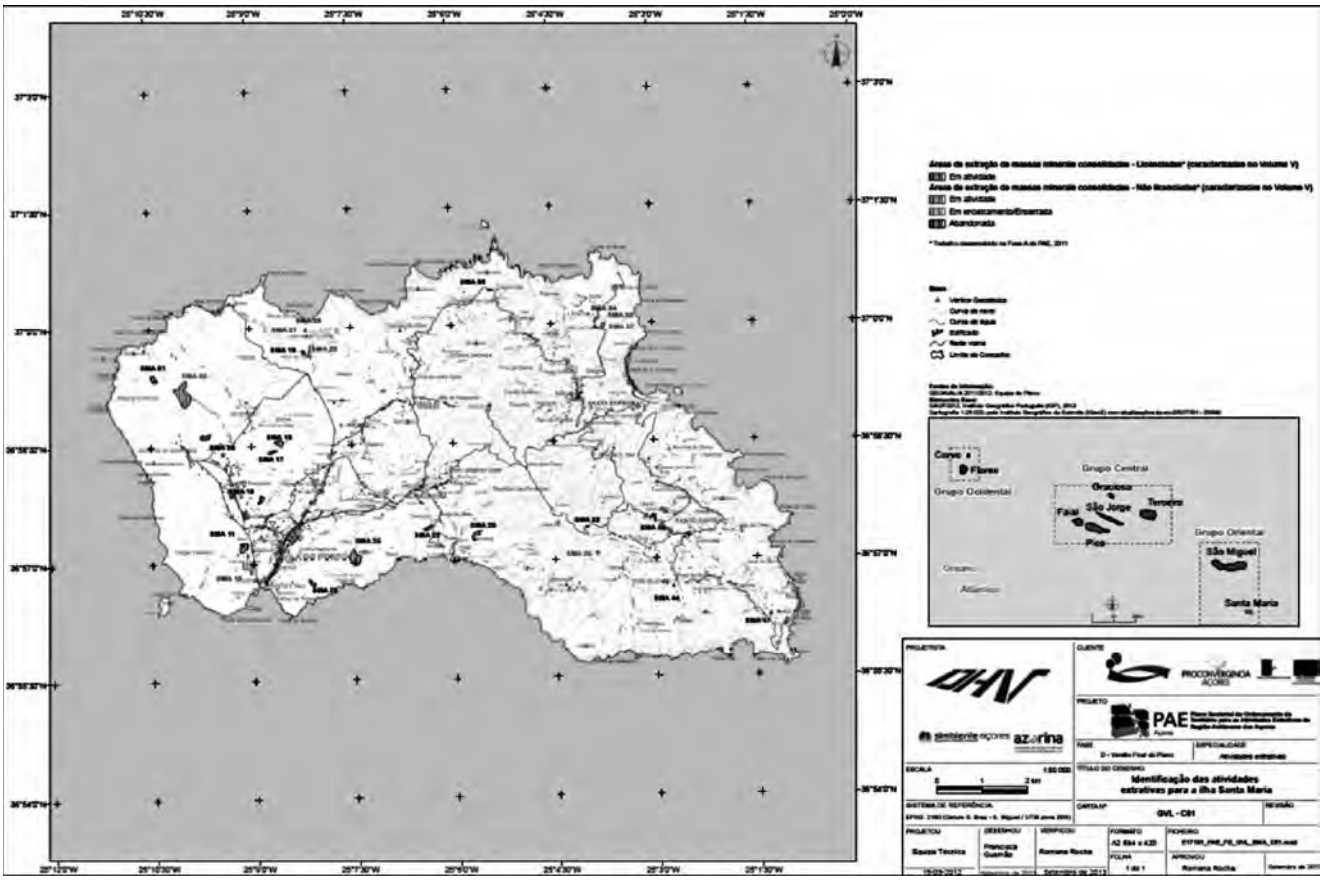

Áreas interditas para a extração de massas minerais (RIC006, POOC, PNI - Reserva Natural, Monumento Natural, Área de Paisagem Protegida e Área Protegida de Gestão de Recursos, Reserva Florestal de Recreio, Solo Urbano, RE, Declive > 40º)
Áreas condicionadas para a extração de massas minerais (PNI - Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies, RAR, Áreas de Vulnerabilidade à Poluição ou de Recarga Muito Elevadas, Geossítios Prioritários, Sensibilidade Visual Muito Elevada)
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Abandonada
Base
Vértice Geodésico
Curva de nível
Curso de água
Edificado
Rede viária
Limite de Concelho
Corvo
Flores
Grupo Ocidental
Grupo Central
Graciosa
Terceira
Faial
São Jorge
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
Oceano Atlântico
SANTA CRUZ DAS FLORES
LAJES DAS FLORES
PROJETISTA
CLIENTE
PROCONVERGÊNCIA AÇORES
PROJETO
PAE
FASE
ESPECIALIDADE
Condicionantes
ESCALA
TÍTULO DO DESENHO
Planta de Condicionantes à exploração para a ilha das Flores
SISTEMA DE REFERÊNCIA
CARTA Nº
PC - C08
REVISÃO
PROJETOU
DESENHOU
Francisca Guerão
VERIFICOU
Romana Rocha
FORMATO
A2 594 x 420
FICHEIRO
FOLHA
1 de 1
APROVOU
Romana Rocha

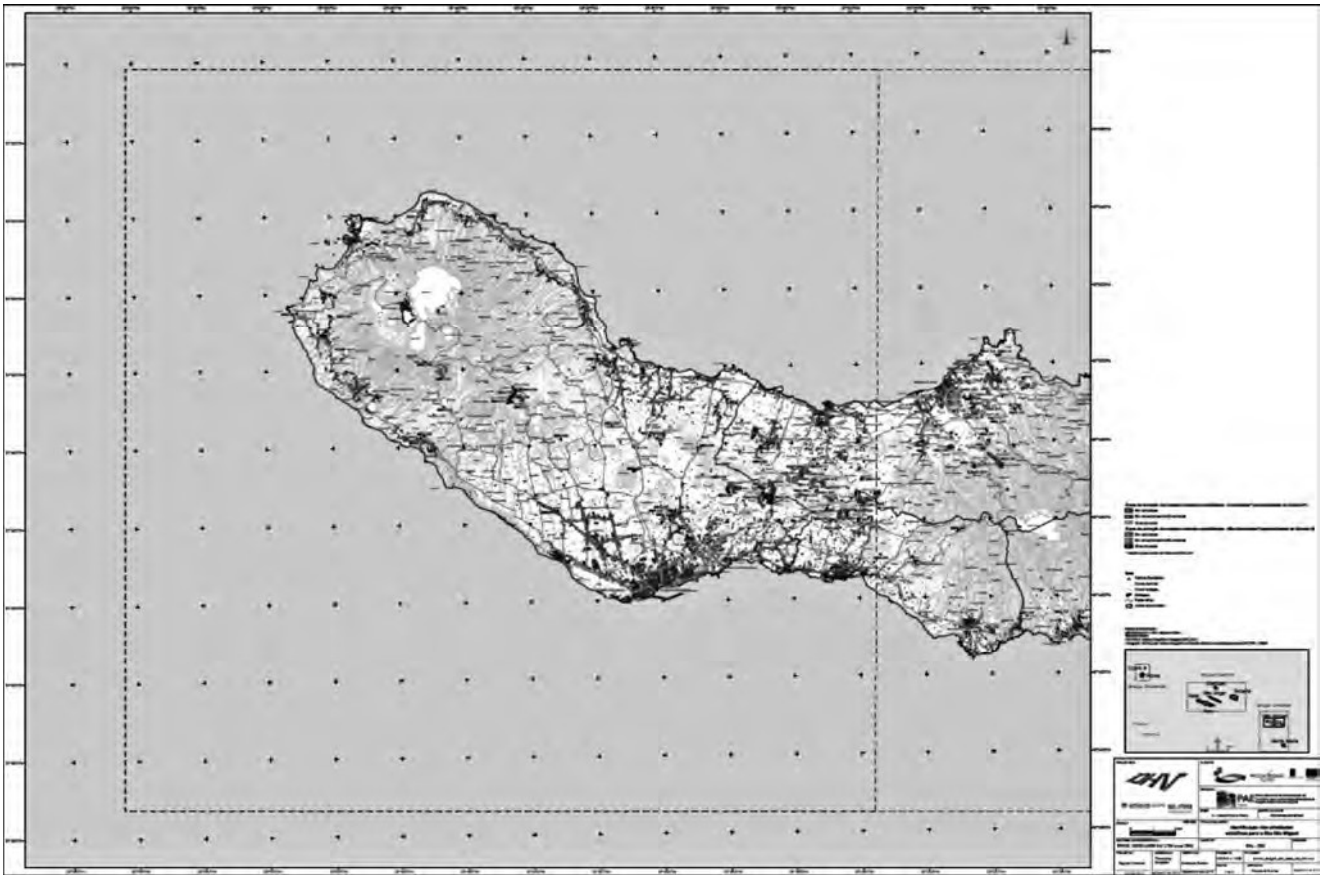

Áreas interditas para a extração de massas minerais (RE, RIC006, POOC, Solo Urbano, Declive 40º)
Áreas condicionadas para a extração de massas minerais (RAR, PNI - Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies e Área Protegida de Gestão de Recursos, Áreas de Vulnerabilidade à Poluição ou de Recarga Muito Elevadas, Geossítios Prioritários, Sensibilidade Visual Muito Elevada)
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Abandonada
Corvo
Flores
Grupo Ocidental
Grupo Central
Graciosa
Terceira
Faial
São Jorge
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
Oceano Atlântico
VILA DO CORVO
PROJETISTA
CLIENTE
PROCONVERGÊNCIA AÇORES
PROJETO
PAE
FASE
ESPECIALIDADE
Condicionantes
ESCALA
TÍTULO DO DESENHO
Planta de Condicionantes à exploração para a ilha do Corvo
SISTEMA DE REFERÊNCIA
CARTA Nº
PC - C09
REVISÃO
PROJETOU
DESENHOU
Francisca Guerão
VERIFICOU
Romana Rocha
FORMATO
A2 594 x 420
FICHEIRO
FOLHA
1 de 1
APROVOU
Romana Rocha

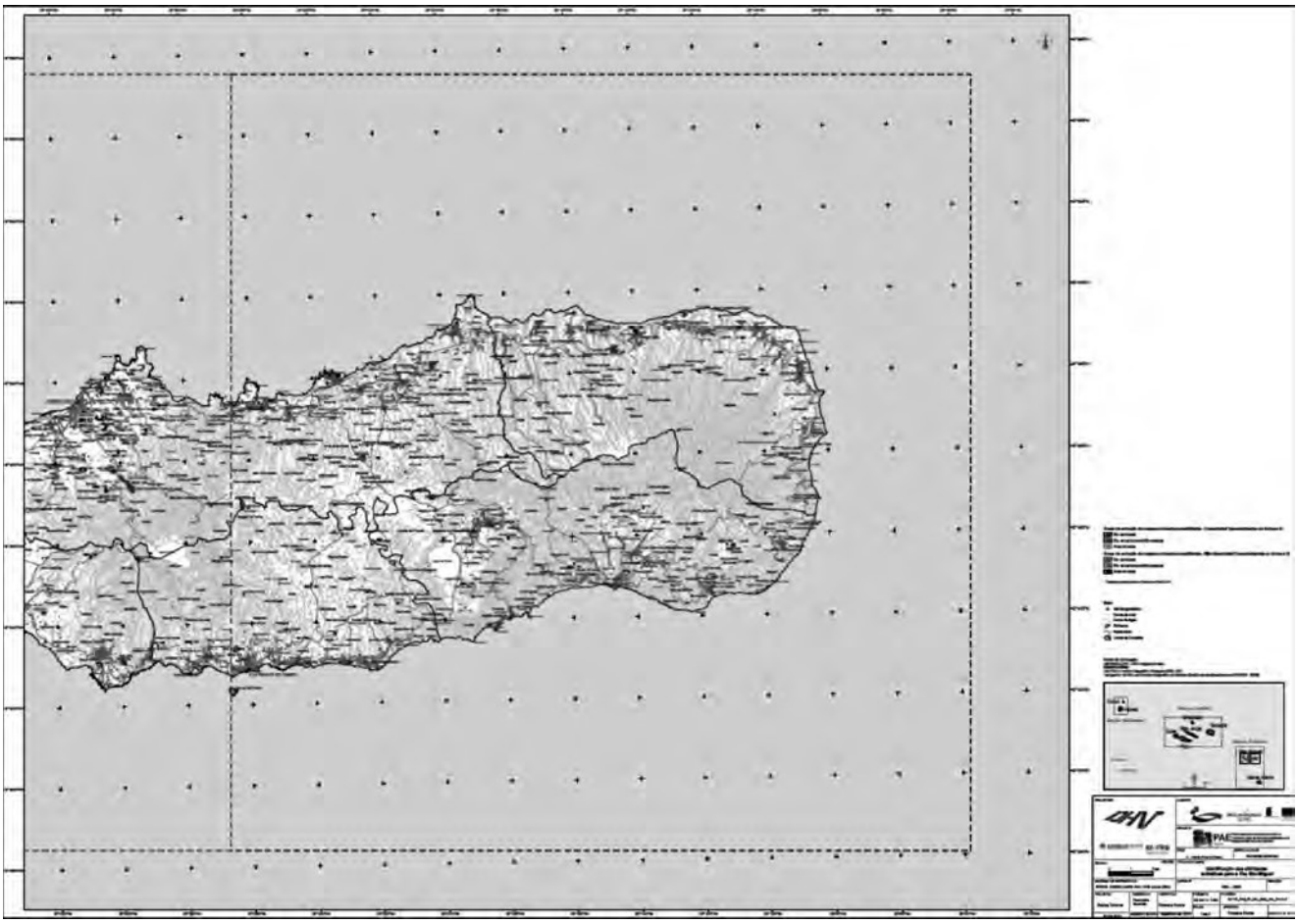
ANEXO IV

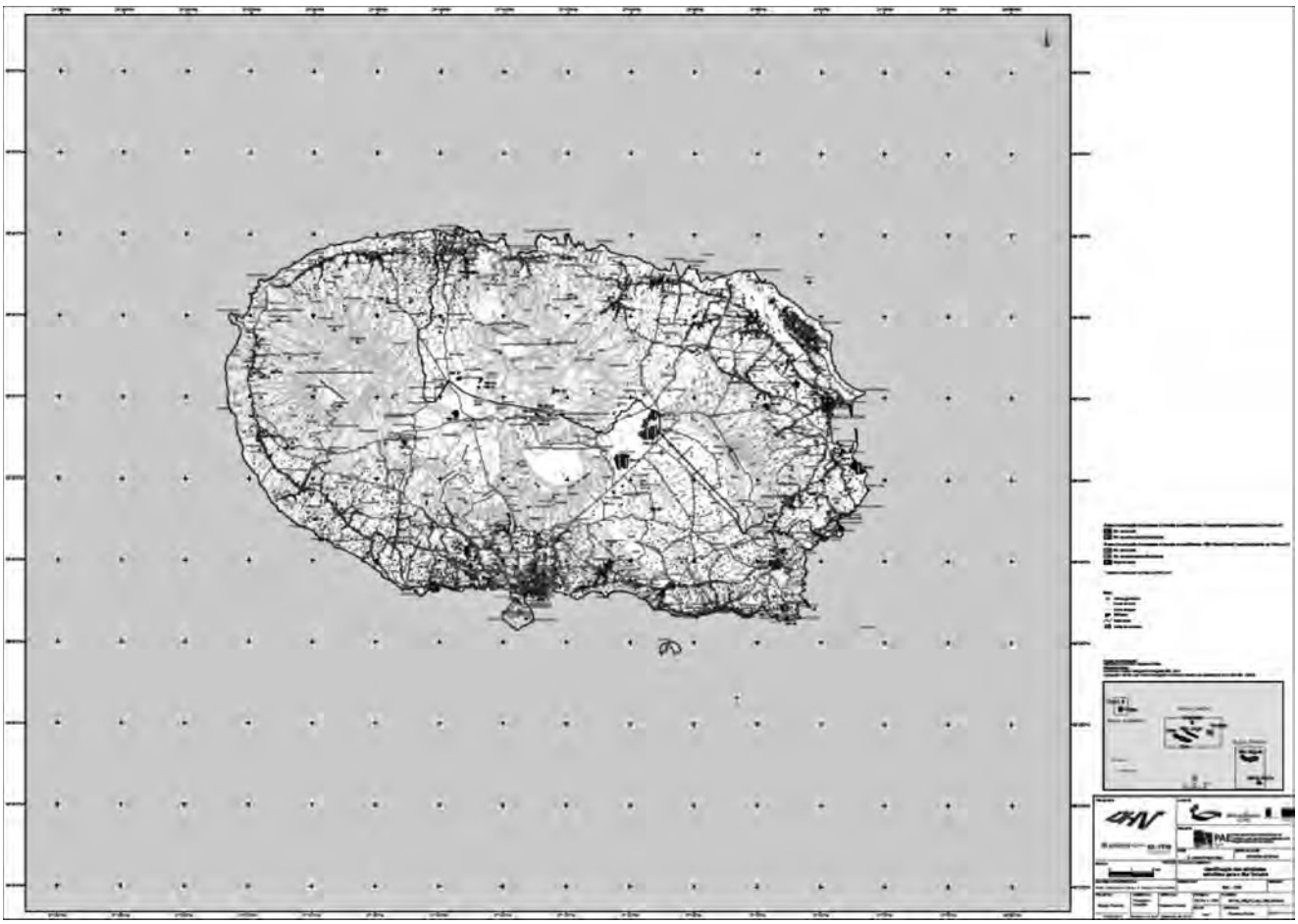
Planta com a identificação das áreas consolidadas de extrações de recursos minerais não metálicos em atividade, licenciadas ou não, e desativadas

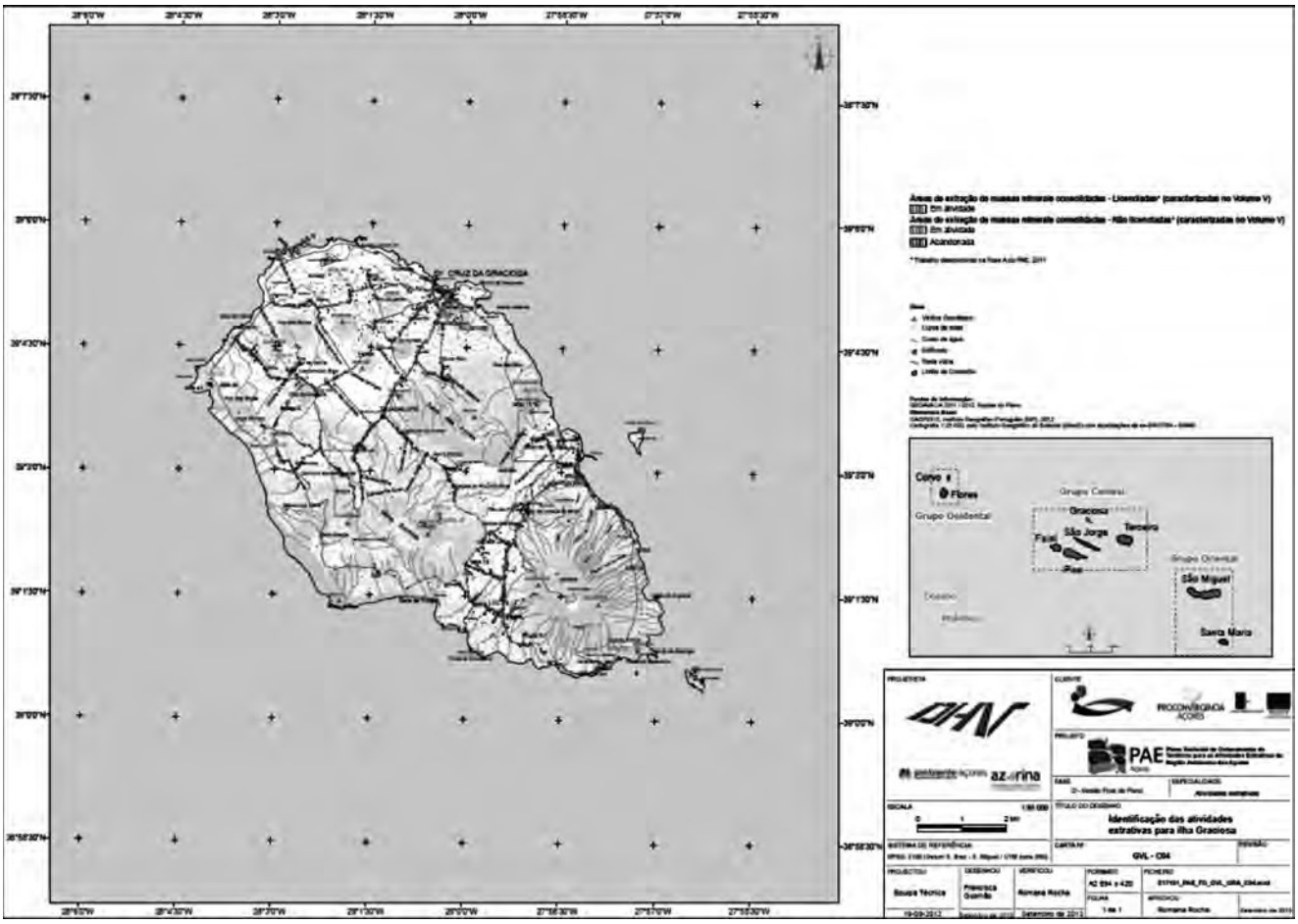
[a que se refere a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 3.º]

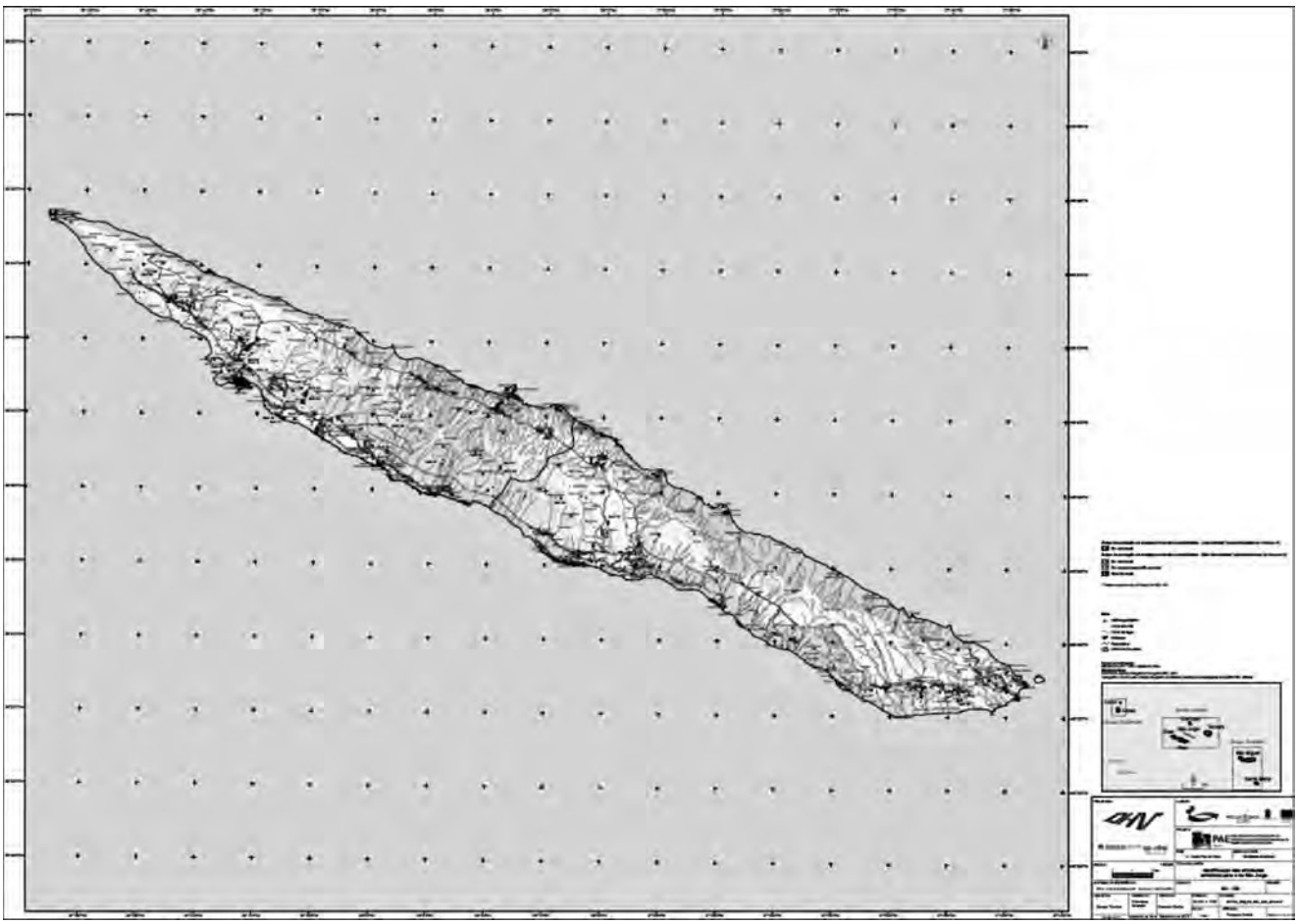


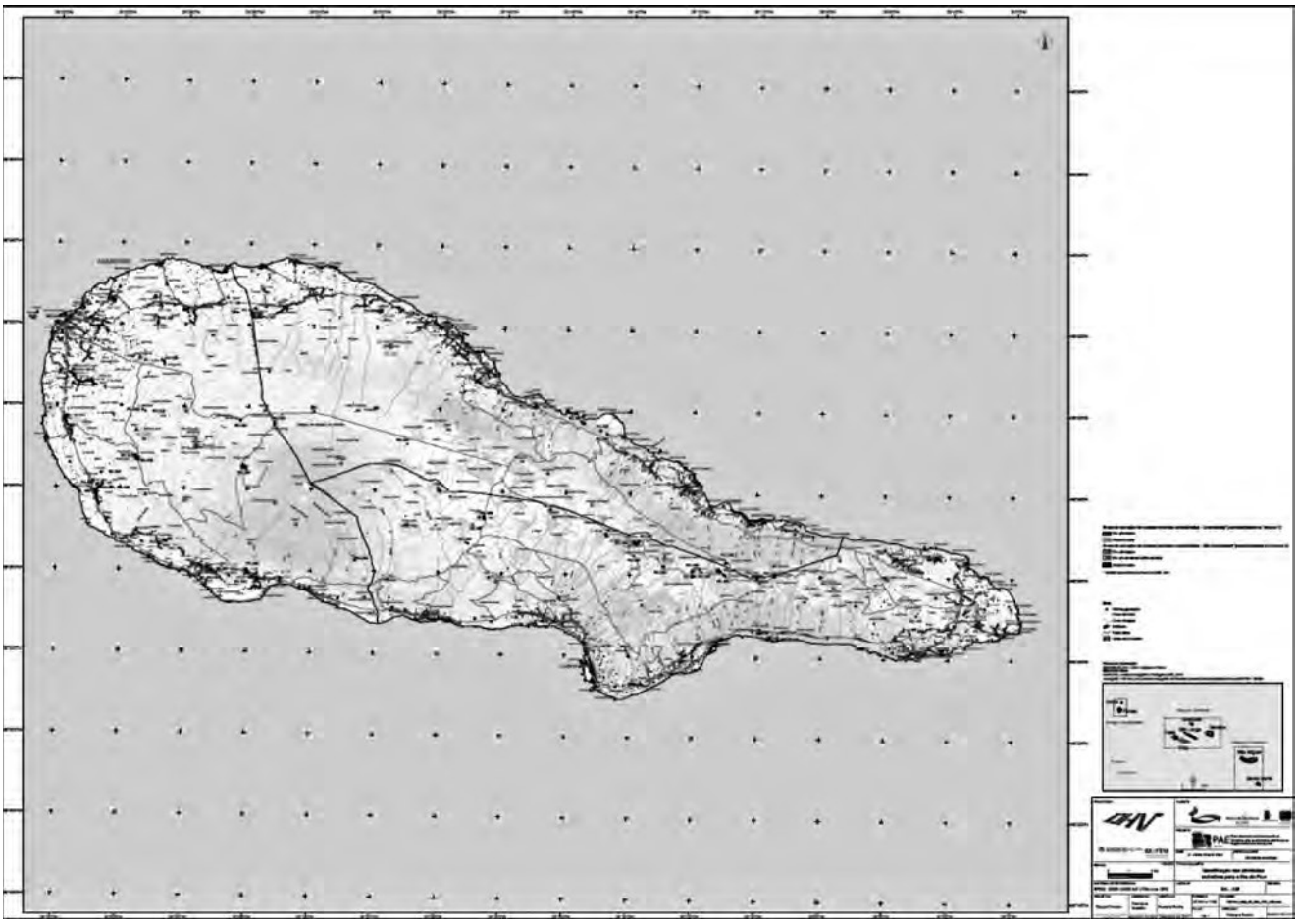


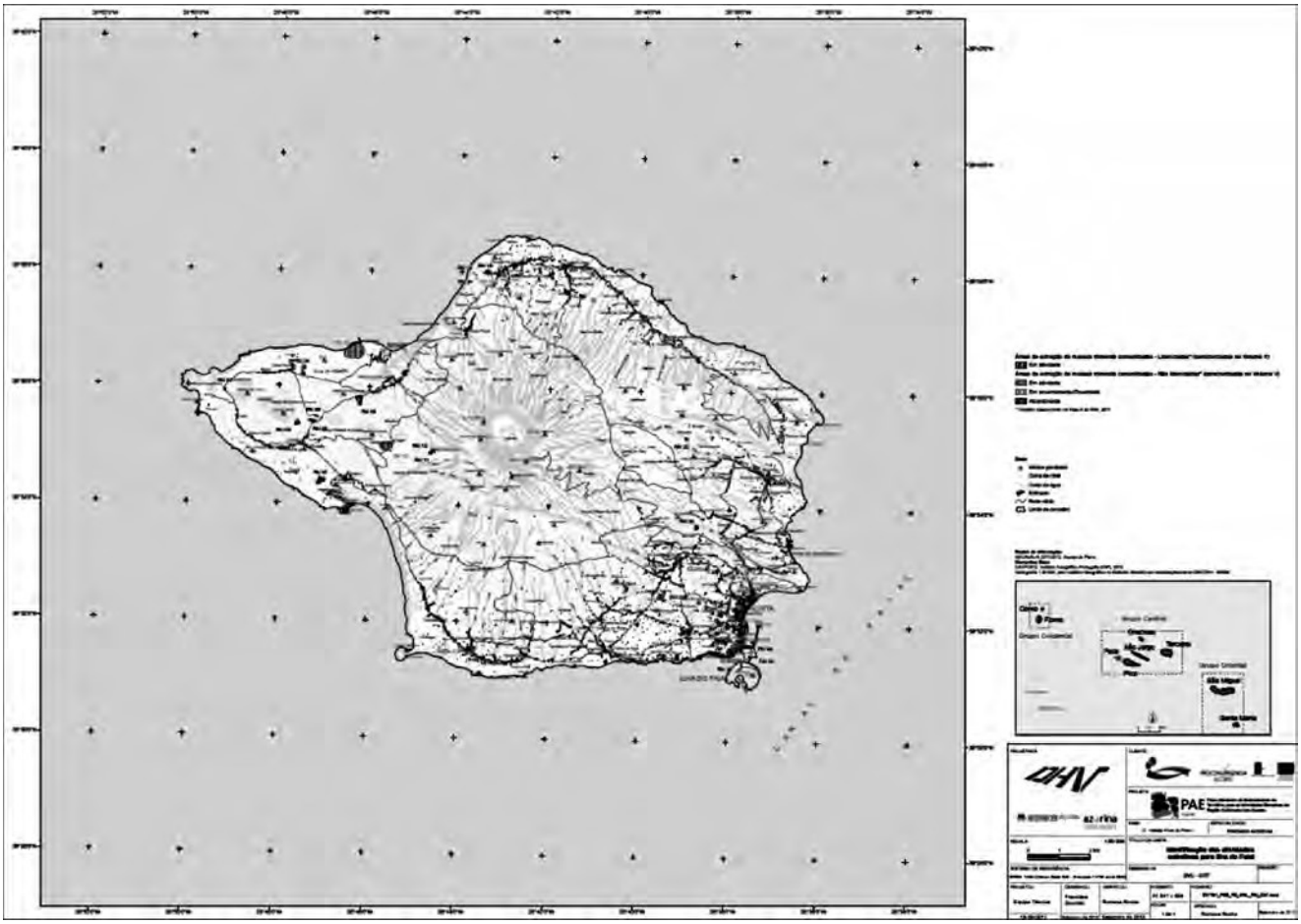


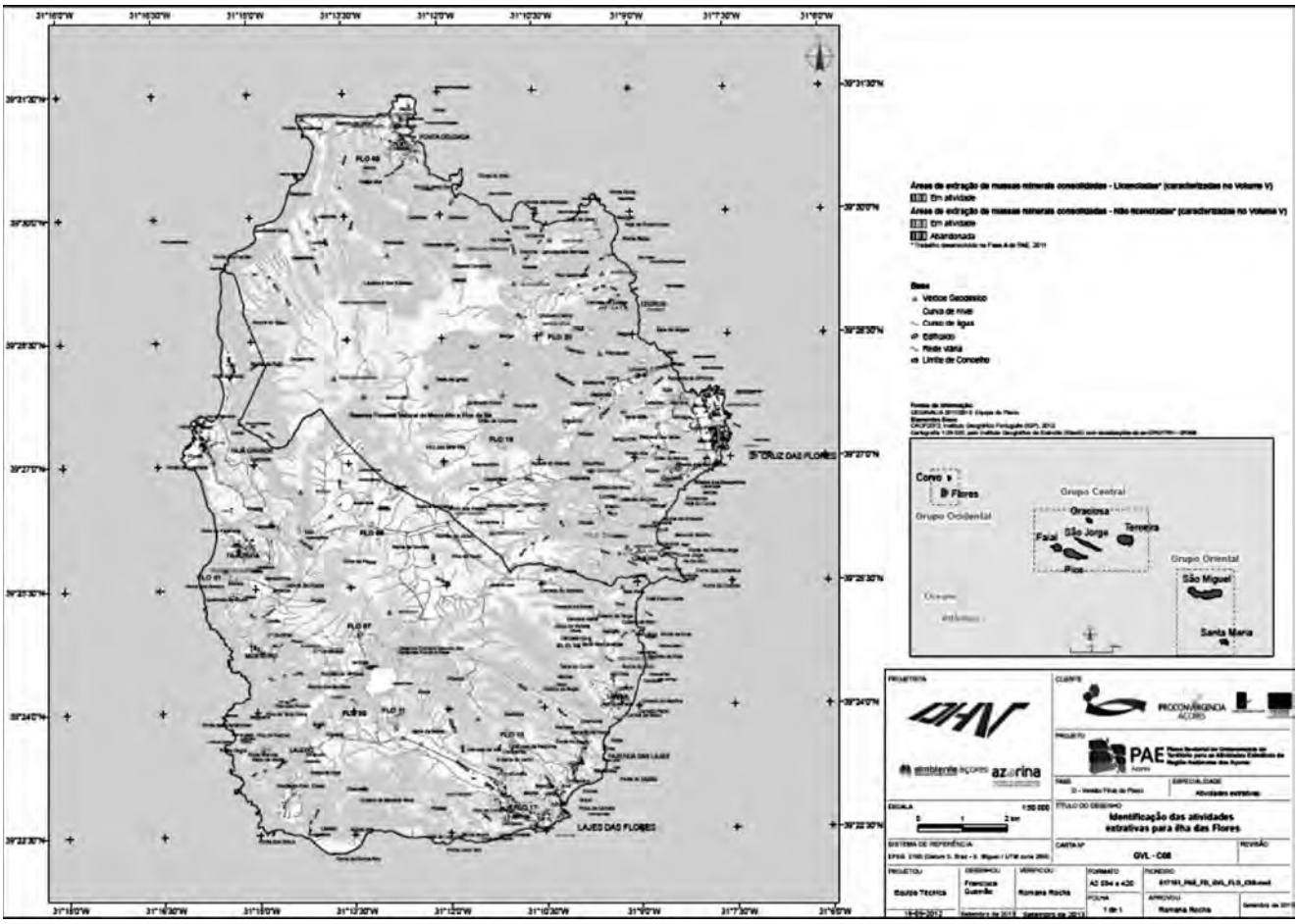


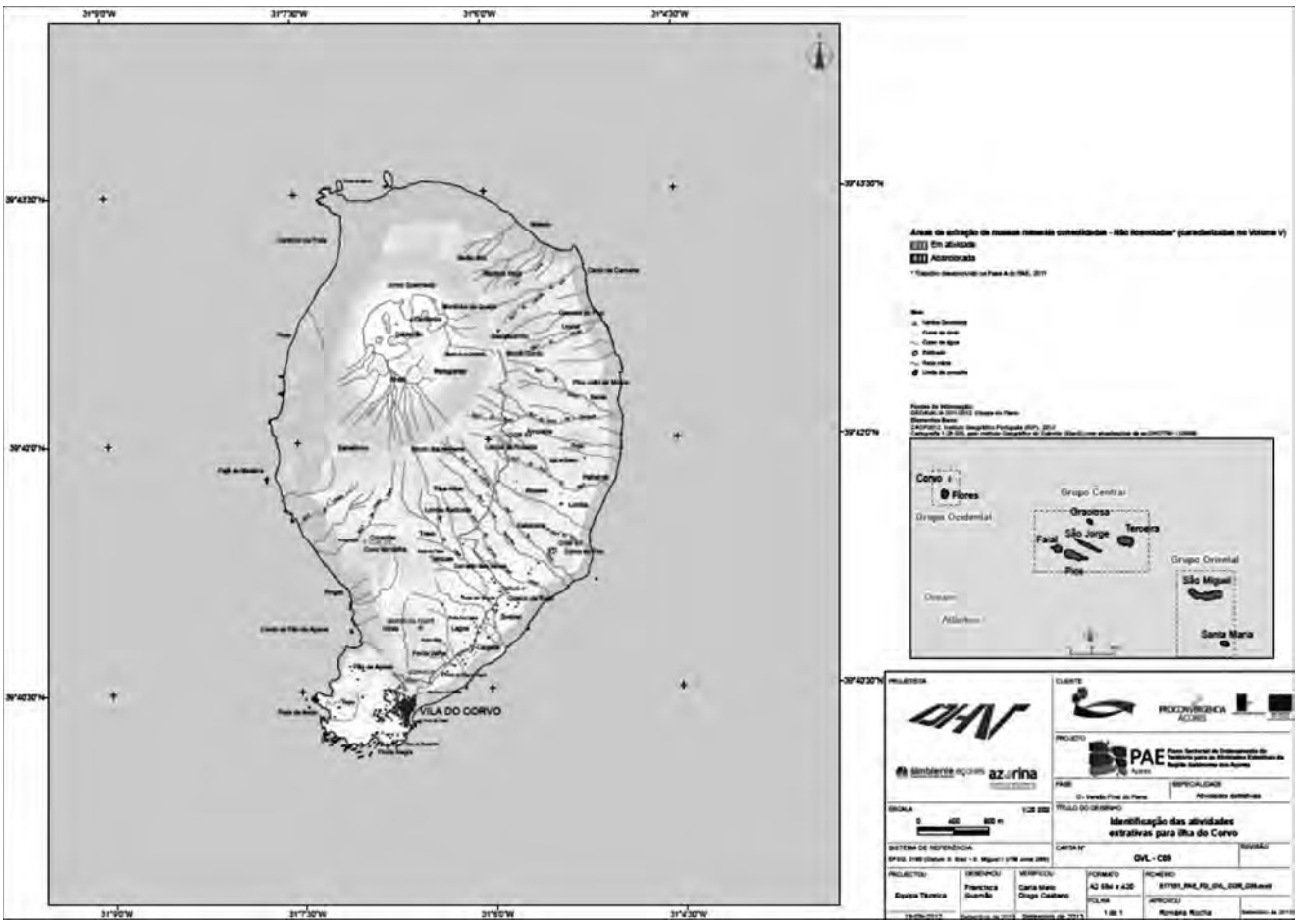

Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas * (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Abandonadas
Grupo Ocidental
Grupo Central
Grupo Oriental
Corvo
Flores
Graciosa
São Jorge
Terceira
Faial
Pico
São Miguel
Santa Maria
PAE
Identificação das atividades extrativas para ilha Graciosa
GVL - C04

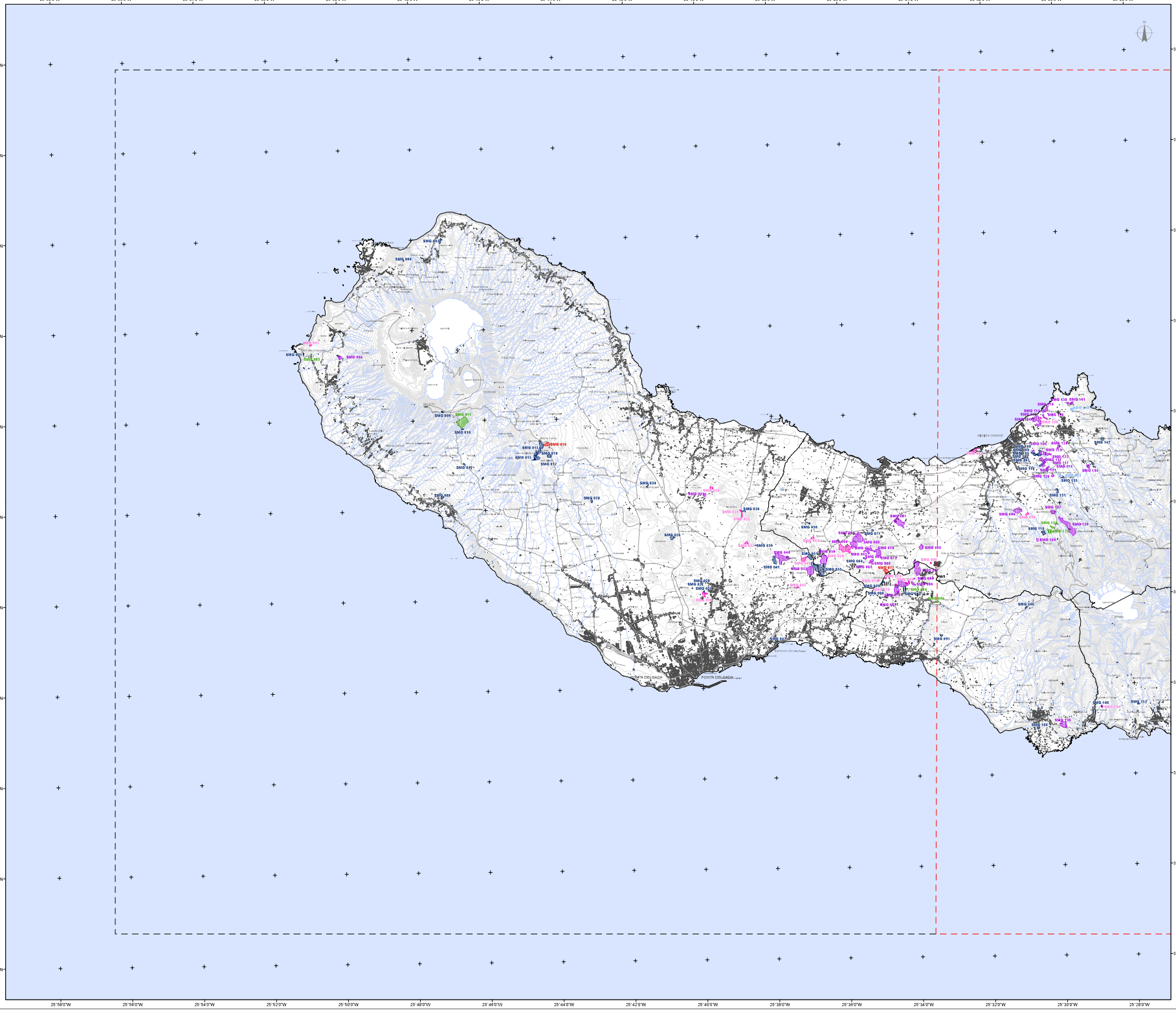


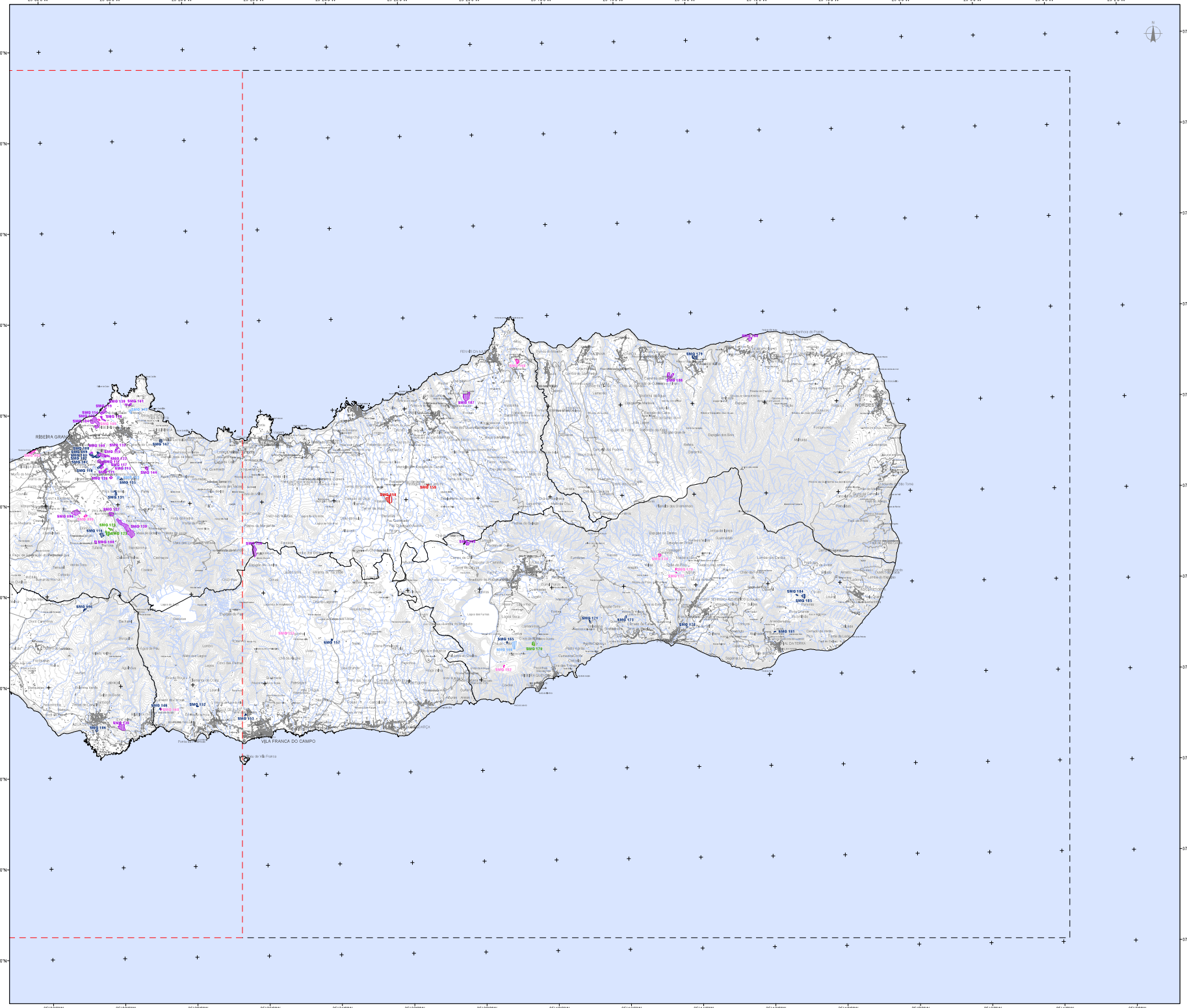


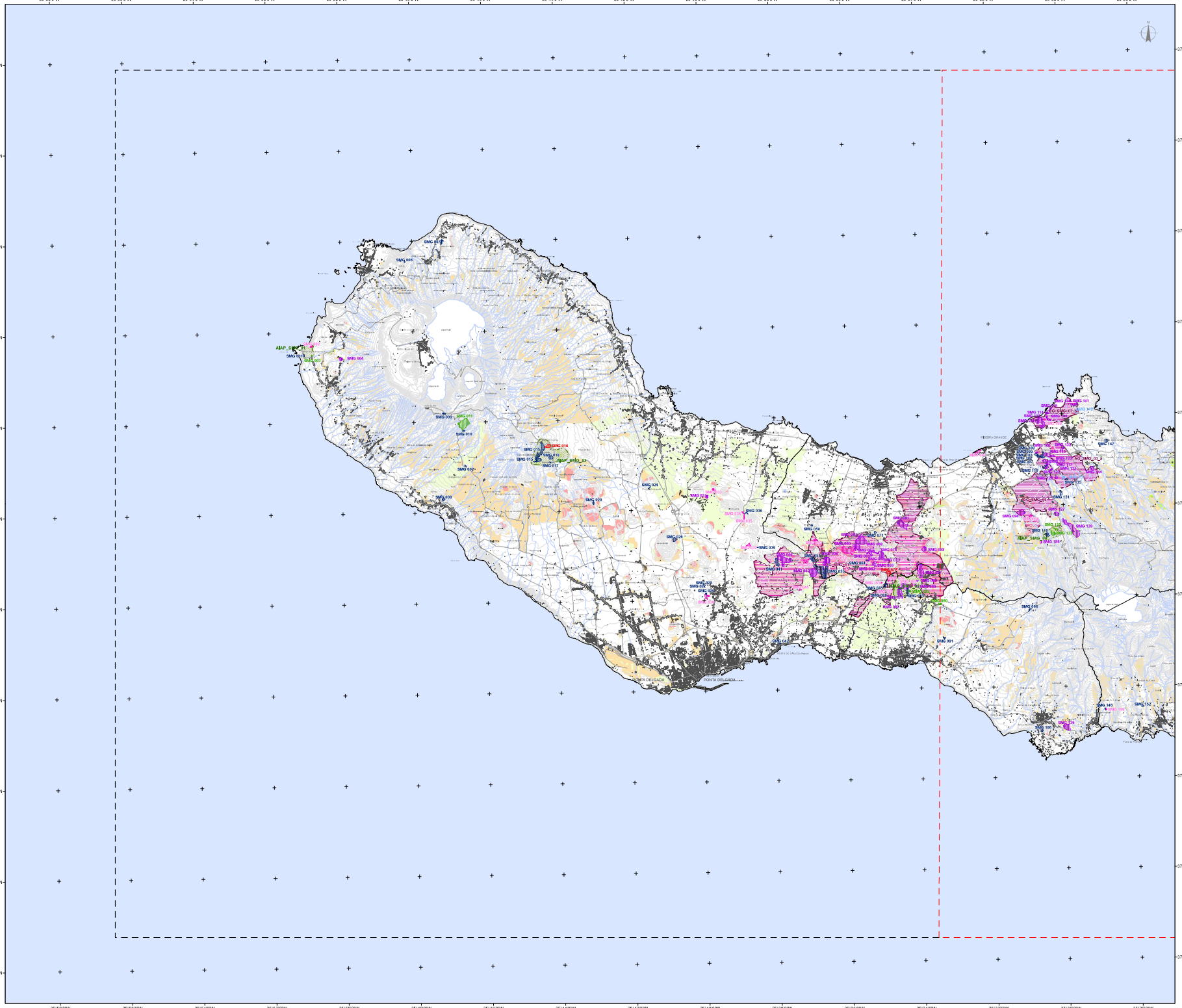


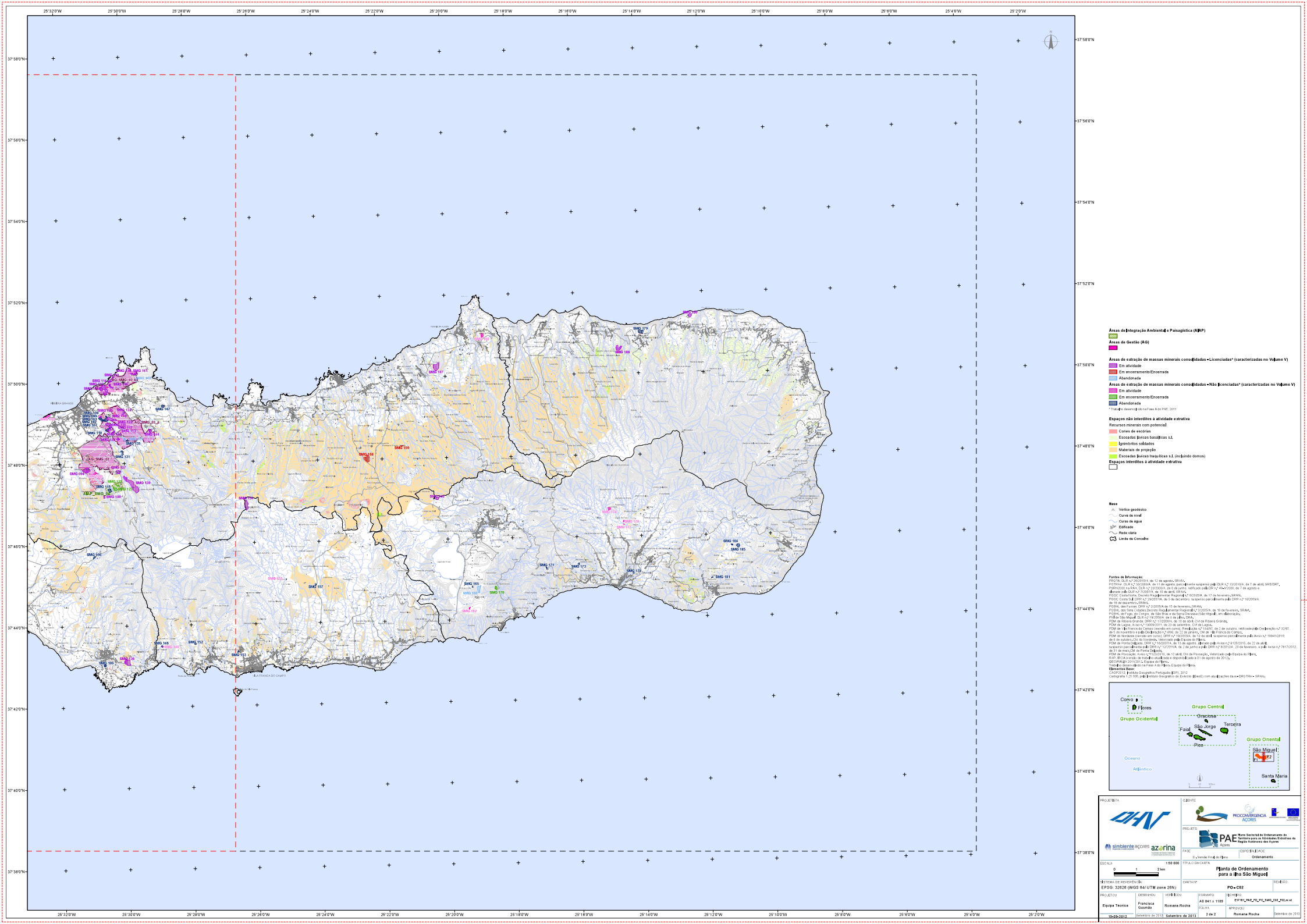

Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Abandonada
Base
Vértice Geodésico
Curva de nível
Curso de água
Edifício
Rede viária
Limite de Concelho
Corvo
Flores
Grupo Ocidental
Grupo Central
Graciosa
Terceira
São Jorge
Faial
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
Oceano Atlântico
PROJETISTA
CLIENTE
PROCONVERGÊNCIA AÇORES
PROJETO
PAE
FASE
ESPECIALIDADE
Atividades extrativas
ESCALA
1:50 000
TÍTULO DO DESENHO
Identificação das atividades extrativas para ilha das Flores
SISTEMA DE REFERÊNCIA
CARTA Nº
GVL - C08
REVISÃO
PROJETOU
Equipa Técnica
DESENHOU
Francisca Guerrão
VERIFICOU
Romana Rocha
FORMATO
A2 594 x 420
FICHEIRO
FOLHA
1 de 1
APROVOU
Romana Rocha
LAJES DAS FLORES
SANTA CRUZ DAS FLORES

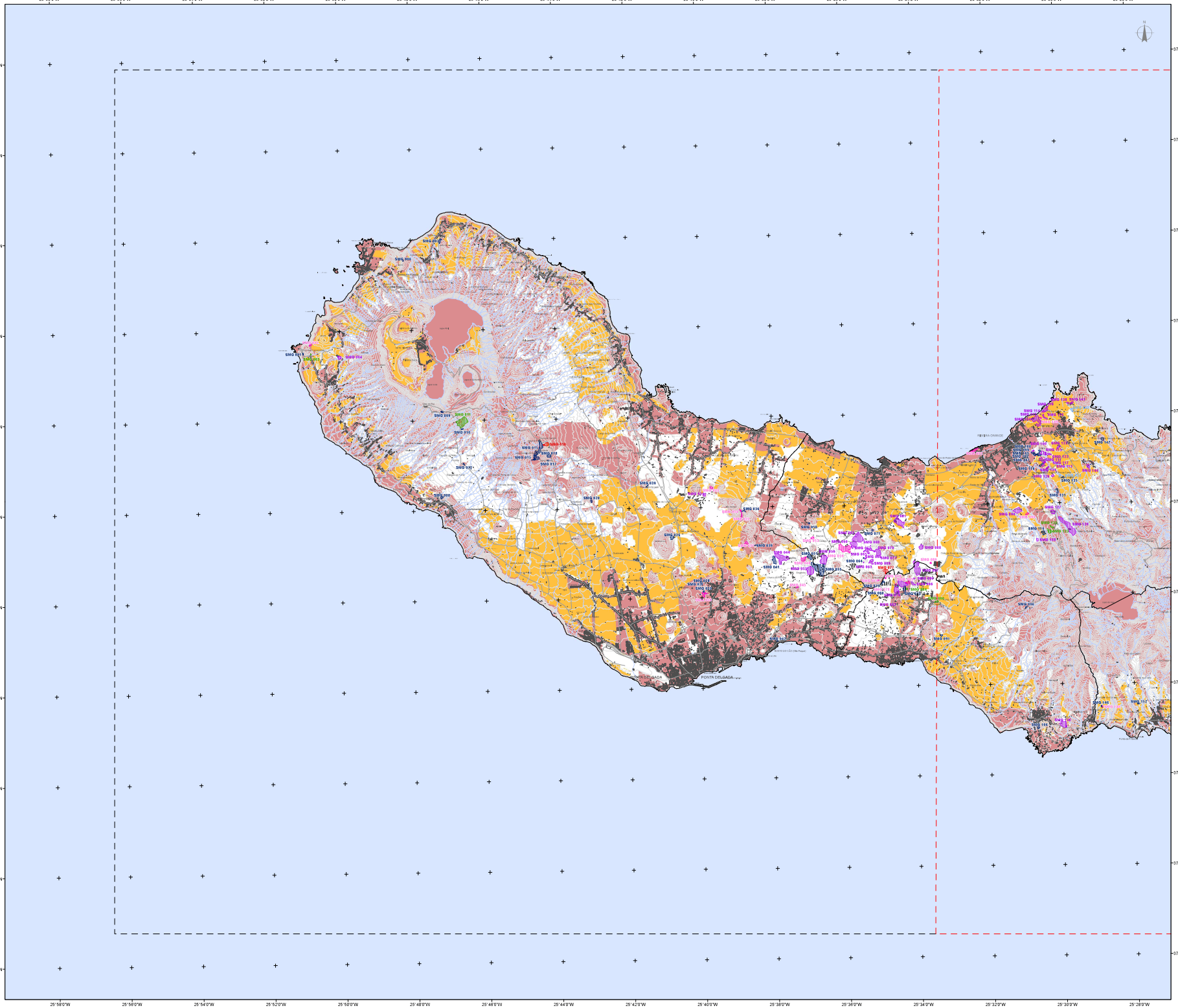

Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Abandonada
Corvo
Flores
Grupo Ocidental
Grupo Central
Graciosa
Terceira
São Jorge
Faial
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
Oceano Atlântico
PROJETISTA
CLIENTE
PROCONVERGÊNCIA AÇORES
PROJETO
PAE
FASE
ESPECIALIDADE
Atividades extrativas
ESCALA
1:25 000
TÍTULO DO DESENHO
Identificação das atividades extrativas para ilha do Corvo
SISTEMA DE REFERÊNCIA
CARTA Nº
GVL - C09
REVISÃO
PROJETOU
Equipa Técnica
DESENHOU
Francisca Guerrão
VERIFICOU
Carla Maio
Diogo Caetano
FORMATO
A2 594 x 420
FICHEIRO
FOLHA
1 de 1
APROVOU
Romana Rocha
VILA DO CORVO


25°58'0"W
25°56'0"W
25°54'0"W
25°52'0"W
25°50'0"W
25°48'0"W
25°46'0"W
25°44'0"W
25°42'0"W
25°40'0"W
25°38'0"W
25°36'0"W
25°34'0"W
25°32'0"W
25°30'0"W
25°28'0"W
37°58'0"N
37°56'0"N
37°54'0"N
37°52'0"N
37°50'0"N
37°48'0"N
37°46'0"N
37°44'0"N
37°42'0"N
37°40'0"N
37°38'0"N
PONTA DELGADA
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
* Trabalho desenvolvidos na Fase A do PAE, 2011
Base
Vértice Geodésico
Curva de nível
Curso de água
Edificado
Rede viária
Limite de Concelho
Fontes de informação:
Ortofotomapa 2007/2012, Equipa do Plano,
Elementos Base:
CAOP2012 (Instituto Geográfico Português (IGP), 2012
Cartografia 1:25.000, (Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) com atualizações do SPOTRH e SRAM.
Corvo
Flores
Grupo Central
Grupo Ocidental
Graciosa
São Jorge
Terceira
Faial
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
Oceano
Atlântico
PROJETISTA
CLIENTE
PROCONVERGÊNCIA AÇORES
PROJETO
PAE Açores
Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores
FASE
D - Versão Final do Plano
ESPECIFICIDADE
Atividades extrativas
ESCALA
1:50 000
0 1 2 km
TÍTULO DA CARTA
Identificação das atividades extrativas para a ilha São Miguel
SISTEMA DE REFERÊNCIA
EPSG: 32626 (WGS 84 / UTM zona 26N)
CARTA Nº
GVL - C02
REVISÃO
PROJETOU
Equipa Técnica
DESENHOU
Francisca Gusmão
VERIFICOU
Romana Rocha
FORMATO
A0 841 x 1189
FICHEIRO
E:\PAE_TO_GVL_SMG_C02_F01.mxd
FOLHA
1 de 2
APROVOU
Romana Rocha
19-09-2012
Setembro de 2013
Setembro de 2013
Setembro de 2013


25°32'0"W
25°30'0"W
25°28'0"W
25°26'0"W
25°24'0"W
25°22'0"W
25°20'0"W
25°18'0"W
25°16'0"W
25°14'0"W
25°12'0"W
25°10'0"W
25°8'0"W
25°6'0"W
25°4'0"W
25°2'0"W
37°58'0"N
37°56'0"N
37°54'0"N
37°52'0"N
37°50'0"N
37°48'0"N
37°46'0"N
37°44'0"N
37°42'0"N
37°40'0"N
37°38'0"N
RIBEIRA GRANDE
VILA FRANCA DO CAMPO
NORDESTE
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
* Trabalho desenvolvido no Plano A do PAE, 2011
Base
Vértice geodésico
Curva de nível
Curso de água
Edificado
Rede viária
Limite de Concelho
Fontes de informação:
Ortofotomapa, 2012, Equipa de Plano.
Hipsometria e Rede
CHAP2010, Instituto Geográfico Português (IGP), 2012.
Cartografia 1:25 000, pdi (Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) com atualizações da extDROTRH - SRAM.
Corvo
Flores
Grupo Central
Graciosa
Terceira
São Jorge
Faial
Pico
Grupo Ocidental
Grupo Oriental
São Miguel
PF2
Oceano
Atlântico
Santa Maria
PROJETISTA
CLIENTE
PROCONVERGÊNCIA AÇORES
PROJETO
PAE Açores
Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores
FASE
D - Versão Final do Plano
ESPECIFICAÇÃO
Atividades extrativas
ESCALA
1:50 000
0 1 2 km
TÍTULO DA CARTA
Identificação das atividades extrativas para a Ilha São Miguel
SISTEMA DE REFERÊNCIA
EPSG: 32626 (WGS 84 / UTM zone 26N)
CARTA Nº
GVL - C02
REVISÃO
PROJETOU
Equipa Tecnica
19-09-2012
DESENHOU
Francisca Gusmão
Setembro de 2013
VERIFICOU
Romana Rocha
Setembro de 2013
FORMATO
A0 841 x 1189
FOLHA
2 de 2
FICHEIRO
EXT191_PAE_FC_GVL_SMG_C02_PDF.mxd
APROVOU
Romana Rocha
Setembro de 2013


25°58'0"W
25°56'0"W
25°54'0"W
25°52'0"W
25°50'0"W
25°48'0"W
25°46'0"W
25°44'0"W
25°42'0"W
25°40'0"W
25°38'0"W
25°36'0"W
25°34'0"W
25°32'0"W
25°30'0"W
25°28'0"W
37°58'0"N
37°56'0"N
37°54'0"N
37°52'0"N
37°50'0"N
37°48'0"N
37°46'0"N
37°44'0"N
37°42'0"N
37°40'0"N
37°38'0"N
PONTA DELGADA
Áreas de Integração Ambiental e Paisagística (AIAP)
Áreas de Gestão (AG)
Áreas de extração de massas minerais consolidadas «Licenciadas" (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
Áreas de extração de massas minerais consolidadas «Não licenciadas" (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
* Trabalho desenvolvido na Fase A do PAE, 2011
Espaços não interditos à atividade extrativa
Recursos minerais com potencial
Cones de escórias
Escoadas lávicas basálticas s.l.
Ignimbritos e/ou ândalos
Materiais de projeção
Escoadas lávicas traquíticas s.l. (incluindo domos)
Espaços interditos à atividade extrativa
Base
Vértice Geodésico
Curva de nível
Curso de água
Edificado
Rede viária
Limite de Concelho
Fontes de Informação:
PROTA, DLR nº 26/2010/A, de 12 de agosto, SRAM;
POTRAA, DLR nº 2/2003/A/A, de 11 de agosto, parcialmente suspenso pelo DLR nº 1/2010/A, de 7 de abril, SREDPI;
PSRN2000 na RAA, DLR nº 20/2006/A, de 6 de junho, retificado pela DR nº 24/A/2006, de 7 de agosto e alterado pelo DLR nº 7/2007/A, de 15 de abril, SRAM;
PDOC Costa Norte, Decreto Regulamentar Regional nº 8/2003/A, de 17 de fevereiro, SRAM;
PDOC Costa Sul, DRR nº 2/2003/A/R, de 5 de dezembro, suspenso pela Alteração pelo DRR nº 16/2009/A, de 16 de dezembro, SRAM;
PDOC Ilhéu de Vila Franca, DRR nº 3/2003/A de 15 de fevereiro, SRAM;
PDBM, das Sete Cidades Decreto Regulamentar Regional nº 21/2008/A, de 14 de fevereiro, SRAM;
PDBM, do Lago, da Caldeira de São Brás e de Serra Devassa (São Miguel), em elaboração;
PDBM de São Miguel, DLR nº 16/2008/A, de 6 de maio, CRAA;
PDM da Ribeira Grande, DRR nº 17/2009/A, de 10 de abril, CM da Ribeira Grande;
PDM da Lagoa, Aviso nº 16008/2011, de 23 de setembro, CM da Lagoa;
PDM da Vila Franca do Campo (revisão em curso), Resolução nº 164/97, de 2 de outubro, retificada pela Declaração nº 32/97, de 5 de novembro e pela Declaração nº 4/98, de 22 de janeiro, CM de Vila Franca do Campo;
PDM do Nordeste (revisão em curso), DRR nº 19/2003/A, de 12 de abril, suspenso parcialmente pelo Aviso nº 7994/2010, de 6 de outubro, CM do Nordeste, retificado pela Declaração de Retificação;
PDM de Ponta Delgada, DRR nº 19/2003/A, de 13 de agosto, alterado pelo Aviso nº 9125/2010, de 22 de abril, retificado pela Declaração de Retificação nº 1220/11/A, de 2 de junho e pela DRR nº 5/2013/A, de 20 de fevereiro, e pelo Aviso nº 7017/2012, de 31 de maio, CM de Ponta Delgada;
PDM de Povoação, Aviso nº 7139/2010, de 12 de abril, CM de Povoação, Versão pela Equipa do PAE;
PMP, RPDM (versão de trabalho atualizada e disponibilizada em 31 de agosto de 2012);
GEOAVAL (4.2011/01), Equipa do PAE;
Trabalho desenvolvido na Fase A do PAE, Equipa do PAE.
Elementos Base:
CAOP2012, Instituto Geográfico Português (IGP), 2012
Cartografia 1:25 000 do Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) com atualizações de ortofotomapas - SRAM.
Corvo
Flores
Grupo Central
Grupo Ocidental
Graciosa
São Jorge
Terceira
Faial
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
Oceano
Atlântico
PROJETISTA
CLIENTE
PROCOMARGENCIA AÇORES
PROJETO
PAE Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores
FASE
D - Versão Final da Fase
ESPECIFICIDADE
Ordenamento
ESCALA
1:50 000
0 1 2 km
TÍTULO DA CARTA
Planta de Ordenamento para a Ilha São Miguel
SISTEMA DE REFERÊNCIA
EPSG: 32626 (WGS 84/ UTM zone 26N)
CARTA Nº
PO - C02
REVISÃO
PROJETOU
Equipa Técnica
DESENHOU
Francisca Gusmão
VERIFICOU
Romana Rocha
FORMATO
A0 841 x 1189
FICHEIRO
D1181_pae_ro_po_smg_c02_p01.mxd
DATA
10-09-2012
Setembro de 2013
Setembro de 2013
FOLHA
1 de 2
APROVOU
Romana Rocha
Setembro de 2013


25°32'0"W
25°30'0"W
25°28'0"W
25°26'0"W
25°24'0"W
25°22'0"W
25°20'0"W
25°18'0"W
25°16'0"W
25°14'0"W
25°12'0"W
25°10'0"W
25°8'0"W
25°6'0"W
25°4'0"W
25°2'0"W
37°58'0"N
37°56'0"N
37°54'0"N
37°52'0"N
37°50'0"N
37°48'0"N
37°46'0"N
37°44'0"N
37°42'0"N
37°40'0"N
37°38'0"N
RIBEIRA GRANDE
RIBEIRA QUENTE
PORTO FORMOSO
VILA FRANCA DO CAMPO
SMG 100
SMG 101
SMG 102
SMG 103
SMG 104
SMG 105
SMG 106
SMG 107
SMG 108
SMG 109
SMG 110
SMG 111
SMG 112
SMG 113
SMG 114
SMG 115
SMG 116
SMG 117
SMG 118
SMG 119
SMG 120
SMG 121
SMG 122
SMG 123
SMG 124
SMG 125
SMG 126
SMG 127
SMG 128
SMG 129
SMG 130
SMG 131
SMG 132
SMG 133
SMG 134
SMG 135
SMG 136
SMG 137
SMG 138
SMG 139
SMG 140
SMG 141
SMG 142
SMG 143
SMG 144
SMG 145
SMG 146
SMG 147
SMG 148
SMG 149
SMG 150
SMG 151
SMG 152
SMG 153
SMG 154
SMG 155
SMG 156
SMG 157
SMG 158
SMG 159
SMG 160
SMG 161
SMG 162
SMG 163
SMG 164
SMG 165
SMG 166
SMG 167
SMG 168
SMG 169
SMG 170
SMG 171
SMG 172
SMG 173
SMG 174
SMG 175
SMG 176
SMG 177
SMG 178
SMG 179
SMG 180
SMG 181
SMG 182
SMG 183
SMG 184
SMG 185
SMG 186
SMG 187
SMG 188
AG_SMG_01
AG_SMG_02
AG_SMG_03
AG_SMG_04
AG_SMG_05
AG_SMG_06
AG_SMG_07
AG_SMG_08
AG_SMG_09
AG_SMG_10
AG_SMG_11
AG_SMG_12
AG_SMG_13
AG_SMG_14
AG_SMG_15
AG_SMG_16
AG_SMG_17
AG_SMG_18
AG_SMG_19
AG_SMG_20
AG_SMG_21
AG_SMG_22
AG_SMG_23
AG_SMG_24
AG_SMG_25
AG_SMG_26
AG_SMG_27
AG_SMG_28
AG_SMG_29
AG_SMG_30
AG_SMG_31
AG_SMG_32
AG_SMG_33
AG_SMG_34
AG_SMG_35
AG_SMG_36
AG_SMG_37
AG_SMG_38
AG_SMG_39
AG_SMG_40
AG_SMG_41
AG_SMG_42
AG_SMG_43
AG_SMG_44
AG_SMG_45
AG_SMG_46
AG_SMG_47
AG_SMG_48
AG_SMG_49
AG_SMG_50
AG_SMG_51
AG_SMG_52
AG_SMG_53
AG_SMG_54
AG_SMG_55
AG_SMG_56
AG_SMG_57
AG_SMG_58
AG_SMG_59
AG_SMG_60
AG_SMG_61
AG_SMG_62
AG_SMG_63
AG_SMG_64
AG_SMG_65
AG_SMG_66
AG_SMG_67
AG_SMG_68
AG_SMG_69
AG_SMG_70
AG_SMG_71
AG_SMG_72
AG_SMG_73
AG_SMG_74
AG_SMG_75
AG_SMG_76
AG_SMG_77
AG_SMG_78
AG_SMG_79
AG_SMG_80
AG_SMG_81
AG_SMG_82
AG_SMG_83
AG_SMG_84
AG_SMG_85
AG_SMG_86
AG_SMG_87
AG_SMG_88
AG_SMG_89
AG_SMG_90
AG_SMG_91
AG_SMG_92
AG_SMG_93
AG_SMG_94
AG_SMG_95
AG_SMG_96
AG_SMG_97
AG_SMG_98
AG_SMG_99
AG_SMG_100
AG_SMG_101
AG_SMG_102
AG_SMG_103
AG_SMG_104
AG_SMG_105
AG_SMG_106
AG_SMG_107
AG_SMG_108
AG_SMG_109
AG_SMG_110
AG_SMG_111
AG_SMG_112
AG_SMG_113
AG_SMG_114
AG_SMG_115
AG_SMG_116
AG_SMG_117
AG_SMG_118
AG_SMG_119
AG_SMG_120
AG_SMG_121
AG_SMG_122
AG_SMG_123
AG_SMG_124
AG_SMG_125
AG_SMG_126
AG_SMG_127
AG_SMG_128
AG_SMG_129
AG_SMG_130
AG_SMG_131
AG_SMG_132
AG_SMG_133
AG_SMG_134
AG_SMG_135
AG_SMG_136
AG_SMG_137
AG_SMG_138
AG_SMG_139
AG_SMG_140
AG_SMG_141
AG_SMG_142
AG_SMG_143
AG_SMG_144
AG_SMG_145
AG_SMG_146
AG_SMG_147
AG_SMG_148
AG_SMG_149
AG_SMG_150
AG_SMG_151
AG_SMG_152
AG_SMG_153
AG_SMG_154
AG_SMG_155
AG_SMG_156
AG_SMG_157
AG_SMG_158
AG_SMG_159
AG_SMG_160
AG_SMG_161
AG_SMG_162
AG_SMG_163
AG_SMG_164
AG_SMG_165
AG_SMG_166
AG_SMG_167
AG_SMG_168
AG_SMG_169
AG_SMG_170
AG_SMG_171
AG_SMG_172
AG_SMG_173
AG_SMG_174
AG_SMG_175
AG_SMG_176
AG_SMG_177
AG_SMG_178
AG_SMG_179
AG_SMG_180
AG_SMG_181
AG_SMG_182
AG_SMG_183
AG_SMG_184
AG_SMG_185
AG_SMG_186
AG_SMG_187
AG_SMG_188
ABAP_SMG_01
ABAP_SMG_02
ABAP_SMG_03
ABAP_SMG_04
ABAP_SMG_05
ABAP_SMG_06
ABAP_SMG_07
ABAP_SMG_08
ABAP_SMG_09
ABAP_SMG_10
ABAP_SMG_11
ABAP_SMG_12
ABAP_SMG_13
ABAP_SMG_14
ABAP_SMG_15
ABAP_SMG_16
ABAP_SMG_17
ABAP_SMG_18
ABAP_SMG_19
ABAP_SMG_20
ABAP_SMG_21
ABAP_SMG_22
ABAP_SMG_23
ABAP_SMG_24
ABAP_SMG_25
ABAP_SMG_26
ABAP_SMG_27
ABAP_SMG_28
ABAP_SMG_29
ABAP_SMG_30
ABAP_SMG_31
ABAP_SMG_32
ABAP_SMG_33
ABAP_SMG_34
ABAP_SMG_35
ABAP_SMG_36
ABAP_SMG_37
ABAP_SMG_38
ABAP_SMG_39
ABAP_SMG_40
ABAP_SMG_41
ABAP_SMG_42
ABAP_SMG_43
ABAP_SMG_44
ABAP_SMG_45
ABAP_SMG_46
ABAP_SMG_47
ABAP_SMG_48
ABAP_SMG_49
ABAP_SMG_50
ABAP_SMG_51
ABAP_SMG_52
ABAP_SMG_53
ABAP_SMG_54
ABAP_SMG_55
ABAP_SMG_56
ABAP_SMG_57
ABAP_SMG_58
ABAP_SMG_59
ABAP_SMG_60
ABAP_SMG_61
ABAP_SMG_62
ABAP_SMG_63
ABAP_SMG_64
ABAP_SMG_65
ABAP_SMG_66
ABAP_SMG_67
ABAP_SMG_68
ABAP_SMG_69
ABAP_SMG_70
ABAP_SMG_71
ABAP_SMG_72
ABAP_SMG_73
ABAP_SMG_74
ABAP_SMG_75
ABAP_SMG_76
ABAP_SMG_77
ABAP_SMG_78
ABAP_SMG_79
ABAP_SMG_80
ABAP_SMG_81
ABAP_SMG_82
ABAP_SMG_83
ABAP_SMG_84
ABAP_SMG_85
ABAP_SMG_86
ABAP_SMG_87
ABAP_SMG_88
ABAP_SMG_89
ABAP_SMG_90
ABAP_SMG_91
ABAP_SMG_92
ABAP_SMG_93
ABAP_SMG_94
ABAP_SMG_95
ABAP_SMG_96
ABAP_SMG_97
ABAP_SMG_98
ABAP_SMG_99
ABAP_SMG_100
ABAP_SMG_101
ABAP_SMG_102
ABAP_SMG_103
ABAP_SMG_104
ABAP_SMG_105
ABAP_SMG_106
ABAP_SMG_107
ABAP_SMG_108
ABAP_SMG_109
ABAP_SMG_110
ABAP_SMG_111
ABAP_SMG_112
ABAP_SMG_113
ABAP_SMG_114
ABAP_SMG_115
ABAP_SMG_116
ABAP_SMG_117
ABAP_SMG_118
ABAP_SMG_119
ABAP_SMG_120
ABAP_SMG_121
ABAP_SMG_122
ABAP_SMG_123
ABAP_SMG_124
ABAP_SMG_125
ABAP_SMG_126
ABAP_SMG_127
ABAP_SMG_128
ABAP_SMG_129
ABAP_SMG_130
ABAP_SMG_131
ABAP_SMG_132
ABAP_SMG_133
ABAP_SMG_134
ABAP_SMG_135
ABAP_SMG_136
ABAP_SMG_137
ABAP_SMG_138
ABAP_SMG_139
ABAP_SMG_140
ABAP_SMG_141
ABAP_SMG_142
ABAP_SMG_143
ABAP_SMG_144
ABAP_SMG_145
ABAP_SMG_146
ABAP_SMG_147
ABAP_SMG_148
ABAP_SMG_149
ABAP_SMG_150
ABAP_SMG_151
ABAP_SMG_152
ABAP_SMG_153
ABAP_SMG_154
ABAP_SMG_155
ABAP_SMG_156
ABAP_SMG_157
ABAP_SMG_158
ABAP_SMG_159
ABAP_SMG_160
ABAP_SMG_161
ABAP_SMG_162
ABAP_SMG_163
ABAP_SMG_164
ABAP_SMG_165
ABAP_SMG_166
ABAP_SMG_167
ABAP_SMG_168
ABAP_SMG_169
ABAP_SMG_170
ABAP_SMG_171
ABAP_SMG_172
ABAP_SMG_173
ABAP_SMG_174
ABAP_SMG_175
ABAP_SMG_176
ABAP_SMG_177
ABAP_SMG_178
ABAP_SMG_179
ABAP_SMG_180
ABAP_SMG_181
ABAP_SMG_182
ABAP_SMG_183
ABAP_SMG_184
ABAP_SMG_185
ABAP_SMG_186
ABAP_SMG_187
ABAP_SMG_188
Áreas de Integração Ambiental e Paisagística (AIAP)
Áreas de Gestão (AG)
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
* Trabalhos desenvolvidos na Fase A do PAE, 2011
Espaços não interditos à atividade extrativa
Recursos minerais com potencial
Cones de escórias
Escoadas lávicas basálticas s.l.
Ignimbritos soldados
Materiais de projeção
Escoadas lávicas traquíticas s.l. (incluindo domos)
Espaços interditos à atividade extrativa
Base
Vértice geodésico
Curva de nível
Curso de água
Edifício
Rede viária
Limite de Concelho
Fontes de informação:
PROTA, DLR nº 29/2010/A, de 12 de agosto, SRAM;
PDTRHA, DLR nº 30/2009/A, de 11 de agosto, parcialmente suspenso pelo DLR nº 13/2010/A, de 7 de abril, SRE/DRT;
PAPA2000 na RAA, DLR nº 23/2000/A, de 6 de junho, retificado pela DCR nº 45-N/2000, de 7 de agosto e alterado pelo DLR nº 7/2007/A, de 16 de abril, SRAM;
PDOC Costa Norte, Decreto Regulamentar Regional nº 6/2008/A, de 17 de fevereiro, SRAM;
PDOC Costa Sul, DLR nº 26/2007/A, de 5 de dezembro, suspenso parcialmente pelo DRR nº 16/2009/A, de 17 de junho, SRAM;
POBHL das Furnas, DRR nº 21/2005/A de 15 de fevereiro, SRAM;
POBHL das Sete Cidades, Decreto Regulamentar Regional nº 1/2005/A, de 16 de fevereiro, SRAM;
POBHL do Fogo, do Congro, de São Brás e de Serra Devassa (São Miguel), em elaboração;
POBHL de São Miguel, DLR nº 19/2009/A, de 6 de julho, ORA;
PDM de Ribeira Grande, DRR nº 17/2006/A, de 10 de abril, CM de Ribeira Grande;
PDM de Lagoa, Aviso nº 19099/2011, de 23 de setembro, CM de Lagoa;
PDM de Vila Franca do Campo (revisão em curso), Resolução nº 19/97, de 3 de outubro, retificada pela Declaração nº 32/97, de 5 de novembro e pela Declaração nº 4/98, de 22 de janeiro, CM de Vila Franca do Campo;
PDM de Nordeste (revisão em curso), DRR nº 19/2005/A, de 12 de abril, suspenso parcialmente pelo Aviso nº 16941/2010, de 30 de agosto, CM de Nordeste e pela DRR nº 16/2009/A, de 17 de junho, SRAM;
PDM de Ponta Delgada, DRR nº 14/2007/A, de 11 de agosto, alterado pelo Aviso nº 24153/2010, de 22 de abril, suspenso parcialmente pelo DRR nº 12/2011/A, de 2 de junho e pelo DRR nº 8/2012/A, de 20 de fevereiro, e pela Aviso nº 7617/2012, de 31 de maio, CM de Ponta Delgada;
PDM de Povoação, Aviso nº 7532/2010, de 12 abril, CM de Povoação, Vetorizado pela Equipa do Plano;
RAR-RVA (versão de trabalho atualizada e disponibilizada a 01 de agosto de 2012);
GEOPAN (a 2013/2012), Equipa do Plano;
Trabalho desenvolvido na Fase A do Plano, Equipa do Plano.
Elementos Base:
CAOP2012, Instituto Geográfico Português (IGP), 2012
Cartografia 1:25 000, pelo Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) com atualizações da e-DRGTRH - SRAM.
Corvo
Flores
Grupo Ocidental
Grupo Central
Graciosa
Terceira
São Jorge
Faial
Pico
Grupo Oriental
São Miguel
Santa Maria
Oceano Atlântico
PROJETISTA
CLIENTE
PROCONVERGENCIA AÇORES
PROJETO
PAE Açores
Plano Setorial de Ordenamento do Território para os Aglomerados Extrativos da Região Autónoma dos Açores
FASE
D - Versão Final do Plano
ESPECIFICIDADE
Ordenamento
ESCALA
1:50 000
0 1 2 km
TÍTULO DA CARTA
Planta de Ordenamento para a Ilha São Miguel
SISTEMA DE REFERÊNCIA
EPSG: 32626 (WGS 84 / UTM zone 26N)
CARTA Nº
PO - C02
REVISÃO
PROJETOU
Equipa Técnica
DESENHOU
Francisca Gusmão
Setembro de 2013
VERIFICOU
Romana Rocha
Setembro de 2013
FORMATO
A0 841 x 1189
FOLHA
2 de 2
FICHEIRO
E1T1R1_PAE_PO_PC_SMG_C02_PDC.mxd
APROVOU
Romana Rocha
Setembro de 2013
10-09-2013


25°58'0"W
25°56'0"W
25°54'0"W
25°52'0"W
25°50'0"W
25°48'0"W
25°46'0"W
25°44'0"W
25°42'0"W
25°40'0"W
25°38'0"W
25°36'0"W
25°34'0"W
25°32'0"W
25°30'0"W
25°28'0"W
37°58'0"N
37°56'0"N
37°54'0"N
37°52'0"N
37°50'0"N
37°48'0"N
37°46'0"N
37°44'0"N
37°42'0"N
37°40'0"N
37°38'0"N
PONTA DELGADA
RIBEIRA GRANDE
Áreas interditas para a extração de massas minerais (RE, RN2000, POOC Costa Sul, PNI - Reserva Natural, Monumento Natural, Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies, Área Protegida de Gestão de Recursos, POTRAA, Reserva Florestal de Recreio, Solo Urbano, Declive > 45º)
Áreas condicionadas para a extração de massas minerais (RAR, POOC Costa Norte, PNI - Reserva Natural e Área de Paisagem Protegida, Geossítios Prioritários, Sensibilidade Visual Muito Elevada)
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
Áreas de extração de massas minerais consolidadas - Não licenciadas* (caracterizadas no Volume V)
Em atividade
Em encerramento/Encerrada
Abandonada
* Trabalho desenvolvido no Fase A do PAE, 2011
Base
Vértice Geodésico
Curva de nível
Curva de água
Edificado
Rede viária
Limite de Concelho
Fontes de informação:
PROTA, DLR nº 26/2010/A, de 12 de agosto, SRAM;
POTRAA, DLR nº 16/2009/A, de 11 de agosto, parcialmente suspensa pela DLR nº 13/2010/A, de 7 de abril, SRESCRT;
PMPR2500 na RAA, DLR nº 27/2008/A, de 5 de junho, retificada pela DR nº 45/A/2008, de 7 de agosto e alterada pela DLR nº 7/2009/A, de 10 de abril, SRAA;
POOC Costa Norte, Decreto Regulamentar Regional nº 16/2005/A, de 17 de fevereiro, SRAA;
POOC Costa Sul, DRR nº 27/2010/A, de 5 de dezembro, suspensa parcialmente pela DRR nº 19/2009/A, de 16 de dezembro, SRAA;
POPNI, das Furnas, DRR nº 2/2009/A de 16 de fevereiro, SRAA;
POPNI, da Lagoa do Fogo, Decreto Regulamentar Regional nº 3/2009/A, de 16 de fevereiro, SRAA;
POPNI, das Sete Cidades, Decreto Regulamentar Regional nº 4/2009/A, de 16 de fevereiro, SRAA;
POPNI, da Lagoa do Congro, da Serra Devassa e da Serra Dormente (São Miguel), em elaboração;
POPNI de São Miguel, DLR nº 19/2009/A, de 9 de julho, DPA;
PDM de Ribeira Grande, DRR nº 17/2009/A, de 10 de abril, CM de Ribeira Grande;
PDM de Lagoa, Aviso nº 19836/2011, de 23 de setembro, CM de Lagoa;
PDM de Vila Franca do Campo (revisão em curso), Resolução nº 194/97, de 2 de outubro, retificada pela Declaração nº 32/97, de 5 de novembro e pela Declaração nº 4/98, de 22 de janeiro, CM de Vila Franca do Campo;
PDM do Nordeste (revisão em curso), DRR nº 1/2003/A, de 12 de abril, suspenso parcialmente pelo Aviso nº 19941/2010, de 8 de outubro, CM do Nordeste, retificado pela Equipa do Plano;
PDM de Ponta Delgada, DRR nº 16/2001/A, de 13 de agosto, alterado pelo Aviso nº 8725/2012, de 22 de abril, retificado pela Declaração nº 1/2001/A, de 2 de junho e pela DRR nº 16/2012/A, de 20 de fevereiro, suspensa pelo nº 7617/2012, de 31 de maio,CM de Ponta Delgada;
PDM de Povoação, Aviso nº 7135/2010, de 12 de abril,CM de Povoação, retificado pela Equipa do Plano;
RAR, IROA (unidade de transporte adaptada e disponibilizada em 01 de agosto de 2012);
SECOVAL, Jº 2011/2012, Equipa do Plano;
Trabalho desenvolvido no Fase A do PAE, Equipa do Plano.
Elementos Base:
CAOP2012 | Instituto Geográfico Português (IGP), 2012
Cartografia 1:25 000 | Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) com atualizações do e-GEOTRIN - SRAA.
PROJETISTA
CLIENTE
PROCOMBARGINCIA AÇORES
PROJETO
PAE Açores
Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas da Região Autónoma dos Açores
FASE
D - Versão Final de Plano
ESPECIALIDADE
Condicionantes
ESCALA
1:50 000
0 1 2 km
TÍTULO DA CARTA
Planta de Condicionantes à exploração para a Ilha São Miguel
SISTEMA DE REFERÊNCIA
EPSG: 32626 (WGS 84/ UTM zone 26N)
CARTA Nº
PC - C02
REVISÃO
PROJETOU
Equipa Técnica
DESENHOU
Francisca Gusmão
VERIFICOU
Romana Rocha
FORMATO
A0 841 x 1189
FICHEIRO
Ent191_PAE_PD_PC_C02_SMG_002_R5.mxd
FOLHA
1 de 2
APROVOU
Romana Rocha
19-09-2012
Setembro de 2013
Setembro de 2013

Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027 (PGRIA)

DIÁRIO DA REPÚBLICA

1.ª série
N.º 1
02-01-2025

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2025/A

Sumário: Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027.

Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027

Na Região Hidrográfica dos Açores, a reduzida dimensão das bacias hidrográficas assim como os declives acentuados e tempos de concentração curtos propiciam a ocorrência de cheias rápidas. Estes episódios são, também, favorecidos pela modificação dos usos do solo observada nas últimas décadas, em particular pela transformação de áreas ocupadas por floresta ou vegetação natural em pastagem. Por outro lado, a tendência esperada de aumento do volume de precipitação no período de inverno, assim como de um maior número de episódios climáticos extremos, em resultado das alterações climáticas globais, vem sublinhar o provável incremento da frequência dos fenómenos das cheias no futuro, a médio e longo prazo.

A Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações, estabeleceu o quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, a fim de reduzir as consequências associadas às inundações, prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas.

O Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, transpôs para o direito interno português a referida diretiva, impondo a obrigação de se proceder à elaboração de cartas de zonas inundáveis para áreas de risco, de cartas de riscos de inundações e de planos de gestão dos riscos de inundações.

Verifica-se, assim, que o quadro normativo comunitário e nacional determina a obrigatoriedade da revisão periódica dos planos de gestão de riscos de inundações.

O 1.º ciclo de planeamento correspondeu ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA 2016-2021), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro, tendo sido iniciado, em 2021, o processo de elaboração do PGRIA 2022-2027.

O PGRIA 2022-2027, agora publicado, foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, e em cumprimento do artigo 16.º do referido diploma, que determina a reavaliação e, se necessário, a atualização dos planos de gestão de riscos de inundação de seis em seis anos, devendo ser tido em conta o impacte provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações.

De acordo com o cronograma de implementação do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, a elaboração do PGRIA 2022-2027 visa avaliar o impacte gerado pelo programa de medidas adotado no ciclo de planeamento anterior (2016-2021), bem como proceder à revisão do plano de gestão de riscos de inundação em vigor, tendo em conta o impacte provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações.

O PGRIA 2022-2027 abrange o território da Região Autónoma dos Açores, tendo sido reclassificados e hierarquizados os riscos de inundação fluvial em cada uma das nove ilhas do arquipélago dos Açores, atendendo aos critérios adotados para o 1.º ciclo, mas com recurso ao registo histórico de eventos de cheias e inundações com carácter danoso, ocorridos no período temporal compreendido entre janeiro de 2012 e setembro de 2018, o que resultou na identificação de 11 bacias hidrográficas com risco elevado, distribuídas pelas ilhas das Flores, Terceira, Pico, São Jorge e São Miguel.

No caso de inundações de origem costeira, são identificadas, pela primeira vez, quatro zonas de elevado risco de inundação, nomeadamente nas ilhas do Pico e de São Miguel.

A elaboração do PGRIA 2022-2027 foi determinada pela publicação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, de 23 de março, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 148/2021, de 24 de junho.

A elaboração do PGRIA 2022-2027 decorreu ao abrigo do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, considerando que reveste a forma de programa setorial, bem como atendeu ao disposto no regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, no que respeita à respetiva avaliação ambiental estratégica.

Atento o parecer final da comissão consultiva que acompanhou a elaboração do PGRIA 2022-2027 e ponderados os resultados da discussão pública, que decorreu entre 24 de outubro e 24 de novembro de 2023, foi concluída a versão final do plano e do respetivo relatório ambiental, encontrando-se reunidas as condições para a respetiva aprovação.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, e do n.º 1 do artigo 37.º e da alínea p) do n.º 2 do artigo 57.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores, doravante designado por PGRIA 2022-2027, o qual reveste a forma de programa setorial, cujo relatório técnico resumido consta do anexo I do presente diploma, que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O PGRIA 2022-2027, enquanto instrumento de política setorial, visa a gestão integrada dos riscos ao nível das bacias hidrográficas e zonas costeiras com o objetivo de reduzir as consequências associadas às cheias e inundações prejudiciais para a saúde humana, incluindo perdas humanas, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas.

2 — O PGRIA 2022-2027 assenta e pretende dar resposta aos seguintes princípios de base:

a) Prevenção — precaver os danos causados, evitando a construção de edificações e outras infraestruturas em áreas que, atualmente, estão sujeitas a cheias e inundações, pela futura adaptação ao nível de risco de ocorrência destes eventos, e através da correta utilização dos solos, contemplando práticas agrícolas e florestais adequadas;

b) Proteção — adotar medidas, tanto estruturais como não estruturais, para reduzir a probabilidade de ocorrência de cheias e inundações e, ou, o respetivo impacte em cada bacia hidrográfica ou zona costeira de risco;

c) Preparação — disponibilizar informação à população sobre os riscos de cheias e inundações e o que fazer em caso de ocorrência;

d) Resposta de emergência — elaborar planos de emergência a aplicar na ocorrência de cheias e inundações;

e) Recuperação — assegurar o regresso às condições normais, logo que possível, após a ocorrência de cheias e inundações, bem como aplicar medidas de mitigação de impactes sociais e económicos sobre a população afetada.

3 — O PGRIA 2022-2027 visa os seguintes objetivos estratégicos:

a) Definir e programar medidas e ações para reduzir a probabilidade de cheias e inundações e as suas consequências potenciais;

b) Avaliar a possibilidade de instalação de sistema de monitorização, previsão e alerta de situações hidrológicas extremas;

c) Promover práticas de utilização sustentável do solo e a melhoria da infiltração e da retenção da água;

d) Identificar as áreas a classificar como zonas adjacentes, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual;

e) Estabelecer mecanismos de informação e divulgação ao público sobre os riscos de cheias e inundações;

f) Promover a respetiva articulação com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores e demais instrumentos de gestão territorial em vigor na Região Autónoma dos Açores;

g) Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades setoriais para a respetiva aplicação;

h) Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas;

i) Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.

4 — No âmbito do PGRIA 2022-2027, e por forma a dar resposta aos objetivos enunciados no número anterior, assim como às disposições constantes dos vários referenciais estratégicos aplicáveis à Região Autónoma dos Açores, são definidas as seguintes linhas de orientação estratégica, com vista a reduzir a probabilidade e o impacte das cheias e inundações, designadamente:

a) Adotar uma abordagem preventiva para reduzir a possibilidade de ocorrência de consequências adversas de cheias;

b) Assegurar a proteção das populações, das atividades económicas, do património natural e construído e do ambiente face a eventos de cheias;

c) Instalar sistemas de monitorização, previsão e alerta de situações hidrológicas extremas;

d) Otimizar a implementação e aplicação do atual quadro institucional e normativo e articulá-lo, de forma tangível, com os referenciais ao nível da gestão de recursos hídricos, da conservação da natureza, da gestão da orla costeira, da gestão de emergências e outros instrumentos de gestão territorial;

e) Promover e otimizar os modelos de informação e de participação do cidadão e, ou, de partes interessadas;

f) Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativamente à ocorrência e impactes de episódios de cheias e inundações, incluindo a análise prospetiva associada ao fenómeno das alterações climáticas, por forma a colmatar lacunas de conhecimento e otimizar a gestão do próprio PGRIA.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) «Edifícios sensíveis», os hospitais, lares de idosos, creches, infantários, escolas, edifícios de armazenamento ou de processamento de substâncias perigosas (voláteis, inflamáveis ou explosivas, tóxicas ou reativas em contacto com a água) e infraestruturas de gestão de efluentes e de armazenamento ou transformação de resíduos, bem como edifícios com importância na gestão de emergências,

nomeadamente quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança e das forças armadas, Cruz Vermelha, comando regional e comandos de ilha de operações de socorro e serviços municipais de proteção civil;

b) «Inundação», a cobertura temporária por água de uma parcela do terreno fora do leito normal, resultante de cheias provocadas por fenómenos naturais como a precipitação, incrementando o caudal dos rios, ou ribeiras, torrentes de montanha e cursos de água efémeros, correspondendo estas a cheias fluviais, ou de sobre-elevação do nível das águas do mar nas zonas costeiras;

c) «Leito normal», o terreno coberto pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades, sendo que no caso de águas sujeitas à influência das marés corresponde à zona atingida pela máxima preia-mar das águas-vivas equinociais;

d) «Risco de inundação», a combinação da probabilidade de inundações, tendo em conta a sua magnitude, e das suas potenciais consequências prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, sendo as suas consequências prejudiciais avaliadas através da identificação do número e tipo de atividade afetada, podendo por vezes ser apoiada numa análise quantitativa;

e) «Unidade de gestão», a região de influência da drenagem topográfica ou de exposição marítima que pela singularidade especial da sua vulnerabilidade justifique a sua autonomização para as etapas de avaliação de risco previstas no presente plano.

2 — No contexto regional, entende-se que as inundações referidas na alínea b) do número anterior reportam-se quer às cheias de origem fluvial, considerando que o regime hidrológico e as condições físicas intrínsecas das bacias hidrográficas na Região Autónoma dos Açores acarretam um risco generalizado de ocorrência de cheias fluviais repentinas, com difícil previsibilidade quanto ao local e magnitude, quer à ocupação episódica ou duradoura de uma fração do território costeiro usualmente não coberto por água do mar, quando a altura do nível do mar sofre uma sobre-elevação resultante da ocorrência de tempestades e, ou, sobre-elevações meteorológicas.

3 — Sem prejuízo das definições previstas no n.º 1, são aplicáveis as definições constantes do artigo 4.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, doravante designada por LA.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

1 — O PGRIA 2022-2027 abrange o território da Região Autónoma dos Açores e identifica 11 bacias hidrográficas com risco elevado de inundações e características de reincidências, vítimas mortais ou danos mais significativos, distribuídas pelas ilhas das Flores, Terceira, Pico, São Jorge e São Miguel, a saber:

a) Na ilha das Flores:

i) Bacia hidrográfica da Ribeira Grande;

b) Na ilha Terceira:

i) Bacia hidrográfica da Ribeira da Agualva;

ii) Bacia hidrográfica das Ribeiras de Porto Judeu, que engloba a Ribeira do Testo e a Grota do Tapete;

iii) Bacia hidrográfica da Ribeira da Casa da Ribeira;

iv) Bacia hidrográfica da Ribeira de São Bento;

c) Na ilha do Pico:

i) Bacia hidrográfica da Ribeira do Dilúvio;

d) Na ilha de São Jorge:

i) Bacia hidrográfica da Ribeira Seca;

e) Na ilha de São Miguel:

i) Bacia hidrográfica da Ribeira Grande;

ii) Bacia hidrográfica da Ribeira da Povoação;

iii) Bacia hidrográfica da Grota da Areia;

iv) Bacia hidrográfica da Grota do Cinzeiro.

2 — O PGRIA 2022-2027 identifica quatro zonas costeiras com risco elevado de inundações e características de reincidências, vítimas mortais ou danos mais significativos, distribuídas pelas ilhas do Pico e de São Miguel, a saber:

a) Na ilha do Pico:

i) Frente marítima de São Roque/Cais do Pico;

b) Na ilha de São Miguel:

i) Frente marítima de São Roque/Rosto de Cão;

ii) Frente marítima de Lagoa;

iii) Frente marítima de Ribeira Quente.

3 — A localização e delimitação das bacias hidrográficas e zonas costeiras com risco elevado de inundação, e respetivas zonas inundáveis, constam do anexo II e do anexo III do presente diploma, que dele fazem parte integrante, respetivamente.

Artigo 5.º

Conteúdo documental

1 — O PGRIA 2022-2027, enquanto programa setorial, e atento ao disposto no artigo 42.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial dos Açores (RJIGT.A), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, e na parte A do anexo do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, é constituído pelos seguintes documentos:

a) Relatórios técnicos, cujo resumo consta do anexo I do presente diploma, que dele faz parte integrante;

b) Avaliação ambiental estratégica (AAE);

c) Relatório de participação pública.

2 — Os documentos do PGRIA 2022-2027 apresentam os seguintes conteúdos:

a) Enquadramento e aspetos gerais, ao nível institucional, legal e territorial;

b) Caracterização das bacias hidrográficas com risco potencial significativo de cheias fluviais e caracterização das frentes marítimas com risco potencial significativo de galgamentos e inundações costeiras, que constam no anexo I do presente diploma, que dele faz parte integrante;

c) Identificação das áreas críticas a cheias e inundações nas bacias hidrográficas e cartografia de suscetibilidade a cheias fluviais, que constam no anexo II do presente diploma, que dele faz parte integrante;

d) Identificação das áreas críticas a cheias e inundações para as frentes marítimas vulneráveis e cartografia de vulnerabilidade a inundações ou galgamentos, que constam no anexo III do presente diploma, que dele faz parte integrante;

e) Fichas das bacias hidrográficas, com a caracterização sumária das principais características, elementos vulneráveis e cartas de riscos a cheias fluviais, que constam do anexo IV do presente diploma, que dele faz parte integrante;

f) Fichas das frentes marítimas com a caracterização sumária das principais características, elementos vulneráveis e cartas de riscos de inundações ou galgamentos, que constam do anexo V do presente diploma, que dele faz parte integrante;

g) Definição dos objetivos estratégicos tendo em vista a redução dos impactes negativos das inundações nas zonas críticas identificadas pelo plano, que constam do anexo I ao presente diploma, que dele faz parte integrante;

h) Normas orientadoras sobre restrições à ocupação e uso do solo, que constam do anexo I do presente diploma, que dele faz parte integrante;

i) Fichas de medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos, consubstanciados em ações, devidamente calendarizadas, espacializadas e orçamentadas, incluindo as entidades responsáveis e, ou, envolvidas na sua implementação e as respetivas fontes de financiamento, que constam do anexo VI do presente diploma, que dele faz parte integrante;

j) Metodologia de promoção, acompanhamento e avaliação do programa, incluindo a aplicação de um sistema de indicadores, que constam do anexo I do presente diploma, que dele faz parte integrante;

k) Relatório ambiental, que identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da aplicação do PGRIA e das suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação respetivos;

l) Relatório de ponderação das participações recebidas em sede de consulta pública.

3 — Os documentos referidos no n.º 1, bem como os originais das peças cartográficas e todos os elementos elencados nas alíneas do número anterior, encontram-se disponíveis para consulta no departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos.

Artigo 6.º

Compatibilização e articulação

1 — O PGRIA 2022-2027 encontra-se em conformidade com o disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, uma vez que considera as opções e medidas de natureza estratégica em matéria de cheias e inundações previstas naquele plano.

2 — O PGRIA 2022-2027 encontra-se em conformidade com os programas setoriais em vigor na Região Autónoma dos Açores, em particular com o disposto no Programa Regional da Água dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2023/A, de 8 março, e no Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/A, de 27 de fevereiro, tendo sido elaborado em consonância com os objetivos e medidas definidas nesses planos.

3 — Nos processos de elaboração de outros programas setoriais, nomeadamente do Programa Regional para as Alterações Climáticas da Região Autónoma dos Açores, pela sua natureza e temática específicas e pelo efeito que as alterações climáticas podem ter na ocorrência de inundações e nas medidas previstas pelo PGRIA 2022-2027 para a gestão atual e futura dos riscos, deve ser assegurada a devida compatibilização e articulação com o PGRIA 2022-2027.

4 — Os planos especiais de ordenamento do território e os planos municipais de ordenamento do território em vigor e em alteração ou revisão que incidam sobre os territórios onde se localizam as zonas inundáveis abrangidas pelo PGRIA 2022-2027 devem assegurar a compatibilização com as medidas e objetivos previstos pelo plano, não devendo conter disposições regulamentares, orientações, intervenções ou usos que conflituem com o mesmo.

5 — A compatibilização entre instrumentos de gestão territorial em vigor definida no número anterior é assegurada pelo mecanismo de alteração por adaptação previsto no artigo 128.º do RJIGT.A.

6 — Os planos de emergência de proteção civil em vigor devem garantir a devida compatibilidade com o PGRIA 2022-2027.

Artigo 7.º

Adaptação

1 — Atento o disposto no artigo 128.º do RJIGT.A, para efeitos de adaptação ao previsto no PGRIA 2022-2027, os planos especiais e os planos municipais de ordenamento do território, que abranjam os territórios onde se localizam as zonas inundáveis identificadas no âmbito do presente plano, que se encontrem em vigor à data da entrada em vigor do PGRIA 2022-2027, estão sujeitos ao procedimento de alteração por adaptação no prazo máximo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor do PGRIA 2022-2027.

2 — Os planos especiais e os planos municipais de ordenamento do território que se encontrem em elaboração ou revisão, à data da entrada em vigor do PGRIA 2022-2027, devem integrar as disposições constantes do presente diploma, nomeadamente as referidas no número seguinte.

3 — Para assegurar o disposto nos números anteriores, as entidades responsáveis pela elaboração, revisão e alteração dos planos em questão devem definir as medidas regulamentares, ou outras, e a adaptação da cartografia que se revelem necessárias para garantir a conformidade com as medidas e cartografia do PGRIA 2022-2027, considerando as cartas de zonas inundáveis e as cartas de riscos de inundações do presente plano, para efeitos da delimitação das zonas inundáveis e das zonas ameaçadas pelas cheias, bem como para efeitos da elaboração ou atualização das cartas da reserva ecológica.

4 — No âmbito do acompanhamento da elaboração, revisão e alteração dos planos especiais e dos planos municipais de ordenamento do território, os departamentos do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos e de ordenamento do território asseguram a necessária verificação da compatibilização e adaptação com o PGRIA 2022-2027.

5 — No âmbito dos processos de elaboração e revisão do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores, dos Planos Especiais de Emergência de Proteção Civil e dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, estes devem ter em consideração as cartas de zonas inundáveis e as cartas de riscos de inundações, bem como outros elementos de caracterização e avaliação do risco de inundações, e devem definir as medidas ou outros procedimentos que se revelem necessários e conformes para garantir o cumprimento dos objetivos do PGRIA 2022-2027.

6 — No âmbito do acompanhamento da elaboração, revisão e alteração dos planos referidos no número anterior, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos assegura a necessária verificação da compatibilização com as orientações e medidas contidas no PGRIA 2022-2027.

7 — O procedimento referido no número anterior deve ser concretizado através de consulta específica, no âmbito da elaboração desses planos, ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos, que emite parecer especializado vinculativo, prévio à aprovação por parte do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

Artigo 8.º

Monitorização e avaliação

1 — O PGRIA 2022-2027 é objeto de um acompanhamento sistemático e de monitorização, tal como previsto no artigo 176.º do RJIGT.A, designadamente através de um processo de promoção, acompanhamento e avaliação, em articulação com os resultados do relatório de monitorização da AAE, que permitirá detetar desvios relativamente aos objetivos previstos.

2 — A implementação do PGRIA 2022-2027 deve ser alvo de um processo de reavaliação e acompanhamento, que permita aferir a eficácia das intervenções propostas e sustentar a revisão do processo.

3 — Para efeitos do número anterior, o processo de reavaliação e acompanhamento deve assentar no uso de indicadores de desempenho afetos a cada uma das medidas, que permitam, de forma sistematizada e objetiva, verificar o grau de implementação das medidas e o contributo para o cumprimento dos objetivos pretendidos com a respetiva implementação.

4 — A avaliação e atualização do PGRIA 2022-2027 assentam na dinamização e implementação das medidas propostas, na avaliação e acompanhamento do processo de implementação e na divulgação pública dos elementos resultantes de cada uma das fases.

5 — Em conformidade com o previsto na Diretiva 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações, o PGRIA 2022-2027, assim como as etapas que o precedem, a avaliação preliminar dos riscos de inundações e as cartas de zonas inundáveis devem ser reavaliadas e, se necessário, atualizados de seis em seis anos, considerando os seguintes prazos:

a) Reavaliação da avaliação preliminar dos riscos de inundações e, se necessário, respetiva atualização em 2024;

b) Reavaliação das cartas de zonas inundáveis e de riscos de inundações e, se necessário, respetiva atualização em 2025;

c) Avaliação do PGRIA e, se necessário, a respetiva atualização, incluindo os elementos indicados na parte B do anexo ao Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, em 2027.

6 — Caso as reavaliações previstas no número anterior assim o demonstrem, ou como resultado de algum evento ou ocorrência de cheias e inundações que se considere significativo e crítico, o PGRIA 2022-2027 pode integrar, ao longo do seu período de vigência, novas zonas inundáveis e definir medidas específicas adicionais aplicáveis a estas áreas.

7 — As atualizações e reavaliações do PGRIA 2022-2027 são elaboradas em articulação com o disposto nos planos de gestão de região hidrográfica previstos na LA, designadamente o Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores ao longo dos seus diversos ciclos de planeamento.

8 — O impacte provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações deve ser tido em consideração nas reavaliações referidas nas alíneas a) e c) do n.º 5.

9 — A promoção, acompanhamento e avaliação do PGRIA 2022-2027 concretiza-se através de uma estrutura de coordenação e acompanhamento e por um sistema organizacional que garanta a coerência e consistência da aplicação das medidas, bem como a sua articulação com outros planos e programas com incidência nas massas de água, na gestão do risco, na emergência de proteção civil e no ordenamento e gestão territorial.

10 — O disposto no número anterior é da responsabilidade do departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos.

Artigo 9.º

Vinculação jurídica

O PGRIA 2022-2027, enquanto instrumento de política setorial, vincula as entidades públicas, incumbindo aos planos especiais, intermunicipais e aos planos municipais de ordenamento do território acautelar a programação e a concretização das políticas e objetivos definidos.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O PGRIA 2022-2027 entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 16 de outubro de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa, Luís Carlos Correia Garcia.

Assinado em Angra do Heroísmo em 27 de novembro de 2024.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1.º)

Resumo dos relatórios técnicos

1 — Enquadramento

1.1 — Enquadramento legal e institucional das cheias e inundações na Região Autónoma dos Açores

Nos Açores, a reduzida dimensão das bacias hidrográficas assim como os declives acentuados e tempos de concentração curtos propiciam a ocorrência de cheias rápidas. Estes episódios são também favorecidos pela modificação dos usos do solo nas últimas décadas, em particular pela transformação de áreas ocupadas por floresta ou vegetação natural em pastagens. Por outro lado, a tendência de maior precipitação sazonal no período de inverno, resultante do fenómeno das alterações climáticas, vem sublinhar o provável aumento da frequência dos fenómenos das cheias no futuro, a médio e longo prazos.

No decurso da elaboração do Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (depois designado Programa Regional da Água), o primeiro instrumento de planeamento e gestão de recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores, Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, a temática das cheias foi considerada, realçando-se, em particular, a estimativa de caudais de ponta associados a precipitações intensas, mesmo a partir de informação de base escassa.

Neste âmbito, foram produzidas expressões regionalizadas que permitiram, na altura, estimar o caudal de ponta de cheia para as bacias de qualquer ilha considerando intervalos de retorno de 5, 10, 25, 50 e 100 anos, e apresentada cartografia para um T = 10 anos. Nesta cartografia, foram consideradas três classes de risco — baixo, moderado e elevado — onde se verificava que apenas em São Miguel e no Pico existiam bacias hidrográficas em que o risco de cheias correspondia à classe mais elevada, enquanto nas restantes ilhas, com exceção do Corvo, existiam bacias em que os riscos poderiam ser designados como moderado.

A alteração do Programa Regional da Água, concluída em 2020, toma como referência relativamente à temática das cheias os elementos produzidos no âmbito da elaboração do PGRIA 2016-2021, nomeadamente a identificação das zonas onde existem riscos potenciais significativos de inundações e a cartografia de suscetibilidade associada. Neste documento, de natureza eminentemente estratégica para a gestão de recursos hídricos da Região Autónoma dos Açores, são ainda designadas as novas zonas onde existem riscos potenciais significativos de inundações, entretanto identificadas no decurso dos trabalhos preparatórios de elaboração do 2.º ciclo de planeamento do PGRIA.

Os primeiros dois ciclos de planeamento do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 24/2013, de 27 de março, e Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2017/A, de 6 de fevereiro, respetivamente), elaborados antes da aprovação do anterior PGRIA, ponderaram igualmente a temática das cheias, tendo proposto uma cartografia de riscos das várias bacias hidrográficas em cada ilha.

Para a determinação dos caudais de ponta de cheia para tempos de retorno de 5, 10, 25, 50 e 100 anos, o Plano de Gestão da Região Hidrográfica 2016-2021 (PGRH 2016-2021), recorreu à utilização de métodos cinemáticos propostos originalmente pelo Natural Resources Conservation Service — United States Department of Agriculture (NRCS), por se considerarem mais adequados do que a dedução de aproximações empíricas como as adotadas no Plano Regional da Água, pois tomam em consideração as características do movimento de água na bacia hidrográfica (DRA, 2015). De igual forma, o valor do tempo de concentração foi calculado igualmente a partir da expressão proposta pelo NRCS.

O 3.º ciclo de planeamento do PGRH, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/A, de 27 de fevereiro, toma igualmente como referência os elementos produzidos no âmbito da elaboração do PGRIA 2016-2021, bem como os estudos técnicos que conduziram à reavaliação das zonas onde existem riscos potenciais significativos de inundações a considerar no contexto do 2.º ciclo de planeamento do PGRIA.

No âmbito do Programa Regional para as Alterações Climáticas (Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro), e como esperado face à natureza deste instrumento normativo, a temática das cheias foi considerada, tendo a vulnerabilidade face a estes fenómenos sido classificada como negativa, quer na atualidade, quer no futuro. Conforme estipulado no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro, o departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de ordenamento do território deve pugnar pela elaboração de cartografia de base de riscos naturais que contemple, para além de outros processos, a exposição e vulnerabilidade do território a cheias e inundações, que deve ser obrigatoriamente refletida nos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

1.2 — Articulação dos Planos de Gestão de Riscos de Inundações com outras políticas

A Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, estabeleceu o quadro normativo para a avaliação e gestão dos riscos de inundações no espaço da União Europeia (UE), a fim de reduzir as consequências associadas à ocorrência destes fenómenos aos níveis da saúde humana, do ambiente, do património cultural e das atividades económicas. Entre outras disposições, esta diretiva, também designada como Diretiva Inundações, determina que os Estados-Membros da UE devem proceder à elaboração dos seguintes instrumentos: cartas de zonas inundáveis para áreas de risco, cartas de riscos de inundações e planos de gestão dos riscos de inundações (PGRI). Em 2010, aquela diretiva foi transposta para o direito nacional, através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro.

A transposição da Diretiva Quadro da Água para o direito interno foi efetuada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, designada como Lei da Água, que estabeleceu as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas em Portugal. No âmbito das medidas de proteção contra cheias e inundações, a LA impôs a obrigação de demarcação das zonas inundáveis nos instrumentos de planeamento dos recursos hídricos e de gestão territorial, devendo as mesmas ser classificadas nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro) e sujeitar-se às restrições previstas nesta lei.

Em consonância com o disposto na Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, são vários os tipos de inundações que ocorrem no território dos Estados-Membros da UE: cheias de origem fluvial, cheias repentinas, inundações urbanas e inundações marítimas em zonas costeiras. Pelo exposto, os objetivos da gestão dos riscos de inundações deverão ser fixados pelos próprios Estados-Membros e basear-se nas particularidades locais e regionais. Assim, em primeiro lugar, é importante distinguir os conceitos de cheia e inundação, os quais são frequentemente entendidos como sinónimos. A diferenciação dada por Ramos (2005) esclarece que todas as cheias provocam inundações, mas nem todas as inundações são devidas a cheias.

No contexto regional, esta especificidade prende-se com a natureza torrencial da maioria dos cursos de água, bem como com os respetivos declives, bastante pronunciados. A elevada densidade de drenagem na Região e a reduzida dimensão das bacias hidrográficas, caracterizadas por um tempo de concentração reduzido, acarreta um risco generalizado de ocorrência de cheias fluviais repentinas, com difícil previsibilidade quanto ao local e magnitude. Esta suscetibilidade latente faz com que seja premente a prevenção e preparação nesta matéria, definindo princípios gerais de gestão e resposta, acautelando ainda as situações com maior probabilidade de ocorrência.

O Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, marca o início de uma nova atitude perante a gestão do risco de inundações, e veio integrar a figura do PGRI no quadro do planeamento e da gestão da água. Neste diploma legal são definidos os instrumentos de avaliação e de gestão do risco de inundações, e que compreendem uma abordagem faseada:

• Avaliação preliminar dos riscos de inundações e identificação das zonas que necessitam de medidas;

• Elaboração das cartas de zonas inundáveis e das cartas de risco de inundações. As cartas de zonas inundáveis indicarão as zonas geográficas suscetíveis de serem inundadas em caso de probabilidade fraca, média ou elevada de cheias. As cartas de riscos de inundação devem indicar, posteriormente, o potencial impacto das inundações, com o número indicativo de cidadãos e os tipos de atividades económicas que podem ser afetados;

• Elaboração dos planos de gestão dos riscos de inundações com base nas cartas efetuadas, incluindo as medidas que se revelem necessárias para mitigação dos riscos identificados.

Os planos de gestão dos riscos de inundações, à luz da Diretiva Inundações, devem estar concluídos até dezembro de 2021 (tabela 1), em simultâneo com a revisão dos planos de gestão de região hidrográfica, também programada para final do mesmo ano. Posteriormente, ambos os planos serão revistos em ciclos de seis anos.

Tabela 1 — Faseamento de implementação da Diretiva n.º 2007/60/CE

Fase	Prazo (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 115/2010)
Avaliação preliminar dos riscos de inundações	22 de dezembro de 2018
Cartas de zonas inundáveis	22 de dezembro de 2019
Cartas de riscos de inundações	22 de dezembro de 2019
Planos de gestão dos riscos de inundações	22 de dezembro de 2021

A Diretiva Inundações constitui uma oportunidade de aprofundamento das metodologias de gestão do risco de inundações a vários níveis. A obrigatoriedade de elaboração de cartas de zonas inundáveis e de risco de inundações proporciona uma oportunidade para desenvolver e uniformizar métodos de avaliação da perigosidade hidrogeomorfológica, hidrológica, hidráulica e histórica. No campo da vulnerabilidade, a diretiva exige apenas a quantificação dos principais elementos expostos, excluindo uma análise mais aprofundada da vulnerabilidade sociológica.

Em súmula, a aplicação da Diretiva Inundações assume uma primeira abordagem de governação do risco segundo uma lógica linear que contempla a avaliação preliminar e a identificação das áreas prioritárias, a avaliação do perigo, dos elementos expostos e do risco para aquelas áreas, incluindo a respetiva cartografia, assim como a elaboração de planos de gestão do risco. Após esta sequência inicial, o modelo de governação adota uma abordagem cíclica através de monitorização, de reavaliação do risco e da revisão periódica dos instrumentos de gestão.

O estabelecimento de um quadro para a avaliação e gestão do risco de inundações, no qual o perigo é assumido como natural e inevitável, constitui um instrumento normativo e um marco importante para o alcance do objetivo de redução das perdas e danos associados a este tipo de processos no âmbito regional.

Os PGRI são planos setoriais, nos termos da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio). Na Região Autónoma dos Açores, o Sistema de Gestão Territorial enquadra-se no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto. Este diploma define o regime de coordenação dos âmbitos do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, acompanhamento, aprovação, execução e avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

Os PGRI, enquanto instrumentos de política setorial, visam a gestão integrada dos riscos ao nível das bacias hidrográficas, por via da congregação de esforços no sentido de uma compatibilização e concertação de objetivos dos instrumentos já existentes e, sobretudo, da sujeição dos procedimentos de alteração por adaptação dos instrumentos de gestão territorial e de planeamento dos recursos hídricos após a entrada em vigor do PGRI. No artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, é definida a articulação do PGRI com os demais instrumentos de gestão territorial.

Neste momento, a Região Autónoma dos Açores tem em vigor 25 IGT de âmbito regional, nomeadamente, o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), 8 Planos Setoriais e 16 Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT). Além destes, estão ainda em vigor 38 IGT de âmbito municipal (tabela 2), nomeadamente 19 Planos Diretores Municipais (PDM), 7 Planos de Urbanização (PU) e 12 Planos de Pormenor (PP).

Tabela 2 — Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na Região Autónoma dos Açores

IGT	Designação	Número
Desenvolvimento territorial	Programa Nacional de Ordenamento do Território	1
	Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores	1
Política setorial	Programas Setoriais	8
Natureza especial	Planos de Ordenamento da Orla Costeira	10
	Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas	1
	Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas de Lagoas	5
Planeamento Territorial	Planos Diretores Municipais	19
	Planos de Urbanização	7
	Planos de Pormenor	12

A gestão dos riscos de inundações é uma das componentes da gestão integrada das bacias hidrográficas, pelo que a adoção de uma adequada política de planeamento deverá assentar na coordenação entre a Diretiva Inundações e a Diretiva Quadro da Água. Com efeito, quer o PGRIA quer o Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores (PGRH-Açores) são planos de recursos hídricos que promovem o planeamento das águas considerando a bacia hidrográfica como unidade principal de planeamento e gestão.

A elaboração do PGRIA 2022-2027 foi efetuada em estreita articulação com o PGRH-Açores 2022-2027, por forma a compatibilizar as medidas propostas em ambos os planos sem comprometer os objetivos que presidem a cada um deles.

Na Região Autónoma dos Açores, a Região Hidrográfica dos Açores (RH9) — figura 1 — é constituída por nove sub-bacias hidrográficas que correspondem a cada uma das ilhas (Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo). Na RH9 estão delimitadas 91 massas de água, das quais 63 são superficiais (33 interiores, 3 de transição e 27 costeiras) e 28 são subterrâneas. A RH9 foi formalmente criada na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de abril, que procedeu à subdivisão do território nacional em 10 regiões hidrográficas.

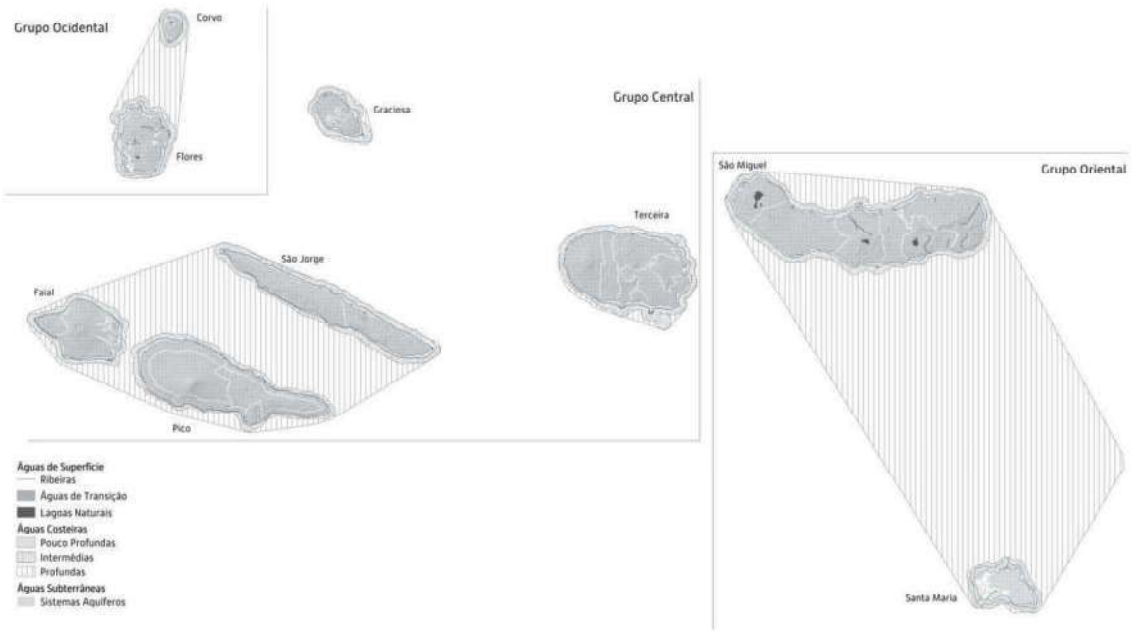


Figura 1 — Representação da RH9 e das respetivas massas de água abrangidas pelo PGRH-Açores 2022-2027

1.3 — O Plano de Gestão de Riscos de Inundações dos Açores

O Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA 2016-2021) foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro, o qual determina a atualização e revisão necessária em cada ciclo de planeamento, estruturado em ciclos de seis anos.

A elaboração do 2.º ciclo através do PGRIA 2022-2027 foi determinada pela publicação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, de 23 de março, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 148/2021, de 24 de junho.

O PGRIA 2022-2027 reveste a forma de plano setorial e visa reduzir as potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, através da definição de medidas de prevenção, proteção, preparação e resposta adequadas às especificidades de cada uma das zonas identificadas com riscos potenciais significativos.

No 1.º ciclo de planeamento no âmbito do PGRIA 2016-2021, apenas foram considerados os riscos associados às cheias fluviais. Neste contexto, foram rastreadas as 727 bacias hidrográficas do arquipélago dos Açores, e posteriormente identificadas cinco bacias hidrográficas com riscos potenciais significativos, nomeadamente as bacias hidrográficas da Ribeira Grande e da Ribeira da Povoação, em São Miguel, da Ribeira de Agualva e das Ribeiras do Porto Judeu, na Terceira, e da Ribeira Grande, nas Flores.

A seleção destas cinco bacias baseou-se em três critérios, nomeadamente: (1) registo histórico de cheias e inundações, considerando a sua reincidência, o número de vítimas mortais e o número de pessoas afetadas, (2) cursos de água referenciados nos Planos Municipais de Emergência como passíveis de constituírem perigo para as populações e, (3) cursos de água que intersetam zonas urbanas definidas nos PDM.

Com base na combinação cumulativa dos três critérios, procedeu-se à hierarquização do risco de cheias em três níveis — baixo, moderado e elevado, e depois, tomando em linha de conta o universo de bacias hidrográficas que integravam o nível de risco elevado, foram identificadas aquelas onde ocorreram reincidências e/ou vítimas mortais.

Como decorre do enquadramento legal, o PGRIA 2016-2021 apresenta para as cinco áreas de risco identificadas cartas de zonas inundáveis, discriminadas em função de três cenários de probabilidade de ocorrência: baixo (fenómenos excecionais), moderado (probabilidade maior ou igual a 100 anos) e elevado (probabilidade menor que 100 anos). Considerando uma discretização do terreno em células de cinco por cinco metros, foi determinada a probabilidade espacial, *i.e.*, a suscetibilidade de cada um destes espaços ser afetado por um fluxo gravítico, com recurso ao modelo VORIS (Volcanic Risk Information System), calibrado interativamente com o levantamento do edificado e das infraestruturas afetadas em episódios de cheias passadas, associado ao cálculo das curvas de predição (*prediction rate curves*) para a validação e classificação dos mapas de suscetibilidade.

Para efeitos do trabalho levado a cabo, considerou-se que a classe de alta suscetibilidade teria de justificar 80 % do edificado e das infraestruturas afetadas por eventos já ocorridos, a classe de média suscetibilidade 90 % e a classe de baixa suscetibilidade deveria explicar 100 %, que corresponde à restante área inundada. Neste contexto, as áreas com suscetibilidade alta serão aquelas atingidas mais frequentemente, enquanto por seu turno a classe baixa corresponde às áreas nas quais a probabilidade de ocorrência será menor, mas que por atingirem uma maior área inundada correspondem às situações mais graves.

Para a elaboração do PGRIA 2022-2027, agora em aprovação, foram considerados não só riscos associados às cheias fluviais, bem como às inundações costeiras. Neste contexto, foram identificadas 11 bacias hidrográficas com riscos potenciais significativos, assim como quatro áreas costeiras, com base nos trabalhos técnicos preparatórios, entretanto desenvolvidos sob a égide da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos para as cheias fluviais (Silva & Marques, 2018, 2020, 2021) e para as inundações costeiras (Porteiro, 2018, 2020).

As novas bacias hidrográficas em que foram identificadas áreas de risco potencial são as Grotas da Areia e do Cinzeiro, em São Miguel, a Ribeira Casa da Ribeira e São Bento, na Terceira, a Ribeira Seca, em São Jorge, e a Dilúvio, no Pico, que se somam às bacias já consideradas no PGRIA 2016-2021. Por seu turno, as frentes marítimas identificadas como zonas de risco, delimitadas com base nos estudos técnicos acima mencionados, e listadas na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, de 23 de março, são as seguintes: São Roque/Cais do Pico, na ilha do Pico, São Roque/Rosto de Cão, Santa Cruz/Lagoa e Ribeira Quente, em São Miguel.

1.4 — Enquadramento territorial

O arquipélago dos Açores localiza-se na região Nordeste do oceano Atlântico (figura 2), ocupando uma zona intermédia, com características climáticas subtropicais, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas (extremas): entre 39° 43' 23" (Ponta Norte — ilha do Corvo) e 36° 55' 43" (Ponta do Castelo — ilha de Santa Maria) de Latitude Norte; entre 24° 46' 15" (Ilhéus das Formigas — ilha de Santa Maria) e 31° 16' 24" (Ilhéu de Monchique — ilha das Flores) de Longitude Oeste (SREA, 2008).

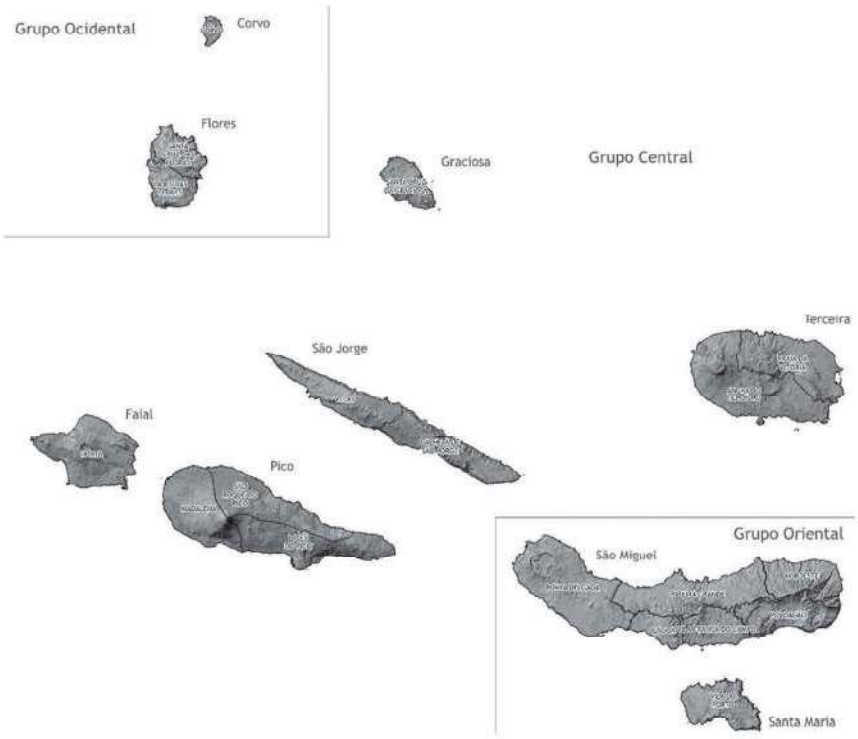


Figura 2 — Enquadramento geográfico do arquipélago dos Açores

As ilhas dos Açores emergem do fundo oceânico nas proximidades da Dorsal Média Atlântica, estando alinhadas segundo um eixo com orientação geral WNW-ESE, facto concordante com a disposição das principais fraturas tectónicas que marcam a geodinâmica desta região. A insularidade e o isolamento do arquipélago são fatores determinantes da geografia regional, como se comprova pelo grande distanciamento às costas continentais circundantes: cerca de 1500 km da Europa (Portugal continental) e de 3900 km da América do Norte. A separação máxima entre ilhas ultrapassa os 600 km, considerando uma linha que liga o Corvo a Santa Maria. A disposição longitudinal das ilhas determina que a Subzona Económica Exclusiva (ZEE) dos Açores tenha uma superfície aproximada de 953 633 km^2, a qual corresponde a 55 % e a 16 % da ZEE de Portugal e da UE, respetivamente.

Apesar do considerável afastamento entre os Açores e a Madeira (900 km), as Canárias (1150 km) e Cabo Verde (2200 km) e ainda da aparente falta de relação entre o vulcanismo originário das ilhas, estes quatro arquipélagos constituem a Região da Macaronésia, declarada como ecorregião pela Diretiva-Quadro da Água (Região Ibérico-Macaronésica). Os condicionalismos biogeográficos, designadamente a circunstância insular, justificam o valioso património natural destas ilhas atlânticas, que acolhem 19 % dos tipos de *habitats* listados no anexo I e a 28 % das plantas do anexo II da Diretiva *Habitats*.

No contexto da organização administrativa nacional, os Açores constituem uma região autónoma da República Portuguesa (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto), dotada de um estatuto político-administrativo e de órgãos de governo próprio (Assembleia Legislativa Regional e Governo Regional), cujos departamentos possuem competências em matérias de interesse regional.

É frequente nos Açores, especialmente no inverno, as ilhas ficarem sob estados do tempo tempestuosos, ainda que possam ocorrer eventos semelhantes no final do verão e no outono, como consequência de tempestades tropicais em evolução, próximas do arquipélago (PRA, 2000). De facto, as tempestades de origem tropical ou provocadas por células depressionárias provenientes de latitudes a norte do Atlântico Norte Ocidental são responsáveis por episódios de precipitação intensa e/ou persistente. Estas tempestades podem ter consequências diretas nomeadamente no escoamento fluvial e nos fenómenos erosivos e movimentos de vertentes associados (PRA, 2000).

As inundações que ocorrem são originadas, na sua maioria, por cheias rápidas, geralmente resultantes de episódios de precipitação muito intensa que, em alguns casos, se revelaram devastadoras, frequentemente associados a um elevado transporte de caudais sólidos, especialmente quando ocorreram em áreas urbanizadas localizadas em leitos de cheia. Importa considerar que as características físicas intrínsecas das bacias hidrográficas da RH9, geralmente de regime torrencial, de pequena dimensão e declive acentuado, e caracterizadas por um tempo de concentração reduzido, são aspetos que contribuem para agravar a perigosidade dos eventos.

Adicionalmente, este tipo de cheias, pelas características que apresenta e pela pequena dimensão das bacias hidrográficas, torna especialmente difícil a sua previsão no arquipélago, sendo este o motivo por que se torna necessário implementar ações reativas assentes em sistemas de alerta.

Nos Açores, ocorrem, ainda, inundações costeiras nalgumas áreas mais vulneráveis, que podem acarretar prejuízos socioeconómicos e danos ambientais significativos, devido à ocupação episódica ou duradoura de uma fração do território costeiro usualmente não coberta por água do mar. A invasão de áreas costeiras emersas ocorre quando a altura do nível do mar sofre uma sobre-elevação face ao valor médio ao longo de um determinado número de horas ou dias, na decorrência de tempestades e/ou sobre-elevações meteorológicas. Nos Açores, um estudo referente ao período entre 1836 e 1998 demonstrou que a frequência de tempestades se revela muito variável a várias escalas temporais, mas a duração média de cada evento é da ordem de 2,3 dias, ocorrendo 3,1 fenómenos por ano (Andrade *et al*., 2008). Adicionalmente, a ocorrência de *tsunamis* também pode provocar inundações costeiras, e estes fenómenos nos Açores encontram-se bem caracterizados na literatura científica (Andrade *et al*., 2006; Cabral, 2020).

Salienta-se, ainda, que a pequena dimensão das ilhas que constituem o arquipélago, associada às condicionantes orográficas, ao conforto climático e à dependência do mar como via de comunicação privilegiada levaram a que a ocupação humana (mais de 90 %) ocorra tradicionalmente no litoral, constituindo as zonas costeiras áreas privilegiadas em termos de recursos e localização das atividades económicas, sendo preocupante que sejam nestas áreas onde ocorrem, de forma esmagadora, a maioria das cheias e inundações. Assim, são conhecidas inúmeras situações de risco para pessoas, o que resulta numa preocupação e redobra a atenção para a forma como é feita a ocupação humana em áreas de elevada sensibilidade e fragilidade.

2 — Caracterização das bacias hidrográficas com risco potencial significativo de cheias fluviais

2.1 — Avaliação do risco de cheias fluviais

Todas as bacias hidrográficas dos Açores foram hierarquizadas em três níveis — baixo, moderado e elevado — relativamente ao risco de cheias fluviais, de acordo com os critérios sumarizados na figura 3 (Silva & Marques, 2018). A cartografia produzida permitiu verificar que em apenas seis das nove ilhas dos Açores existem bacias classificadas como de risco de cheias elevado, nomeadamente Santa Maria, São Miguel, Terceira, São Jorge, Pico e Flores, enquanto nas ilhas do Faial, Graciosa e Corvo o nível máximo alcançado corresponde a risco moderado (figuras 4 a 12). Posteriormente, e considerando exclusivamente as bacias hidrográficas que integravam o nível de risco elevado, foram identificadas aquelas onde ocorreram reincidências e/ou vítimas mortais.

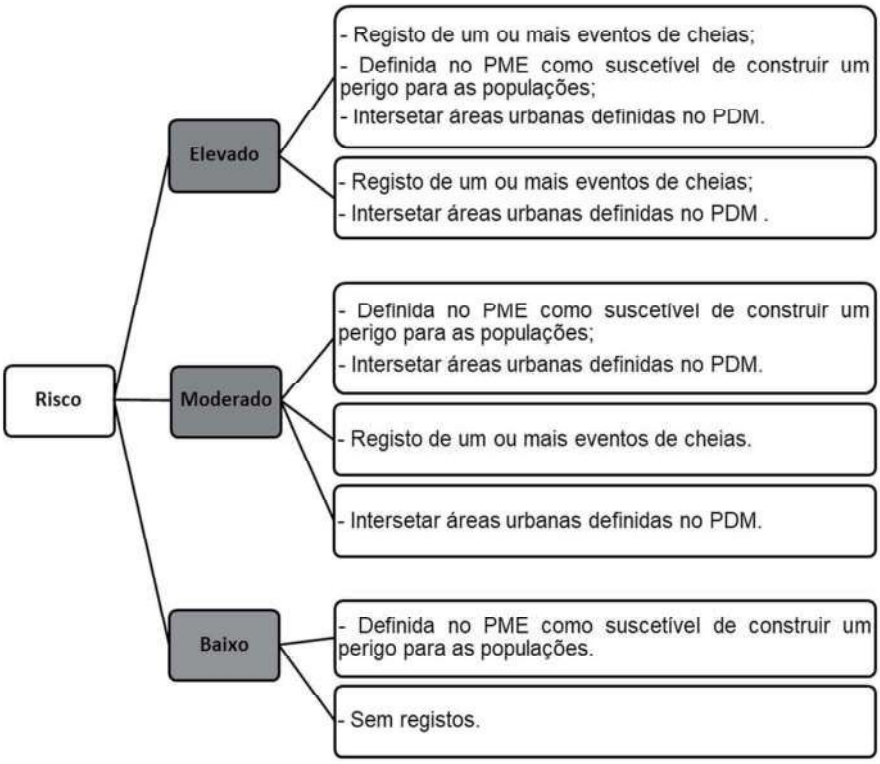


Figura 3 — Critérios conducentes à hierarquização do risco de cheias nas bacias hidrográficas do arquipélago dos Açores (adaptado Silva & Marques, 2018)

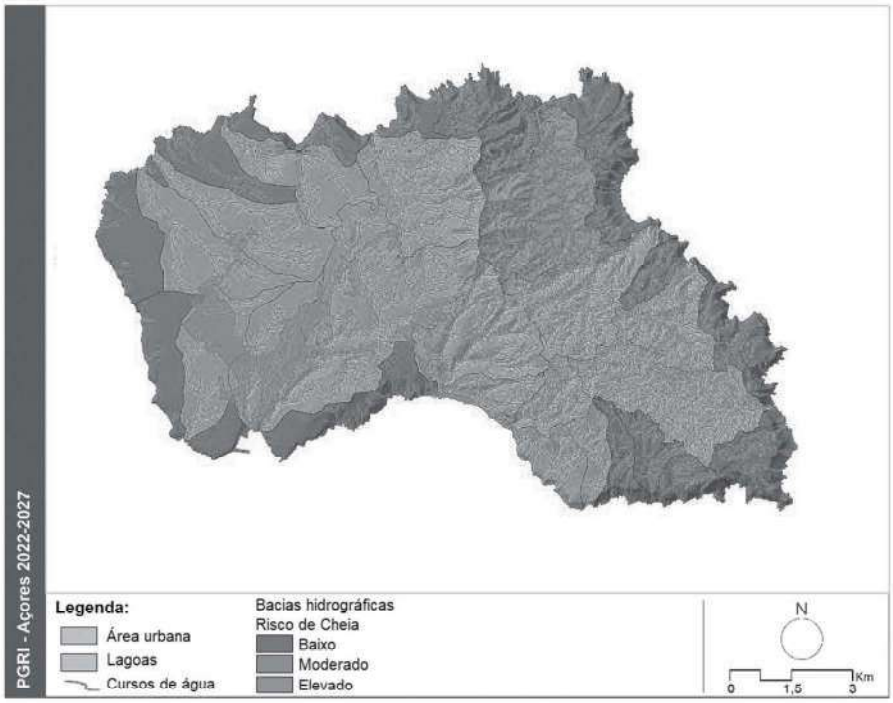


Figura 4 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha de Santa Maria em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

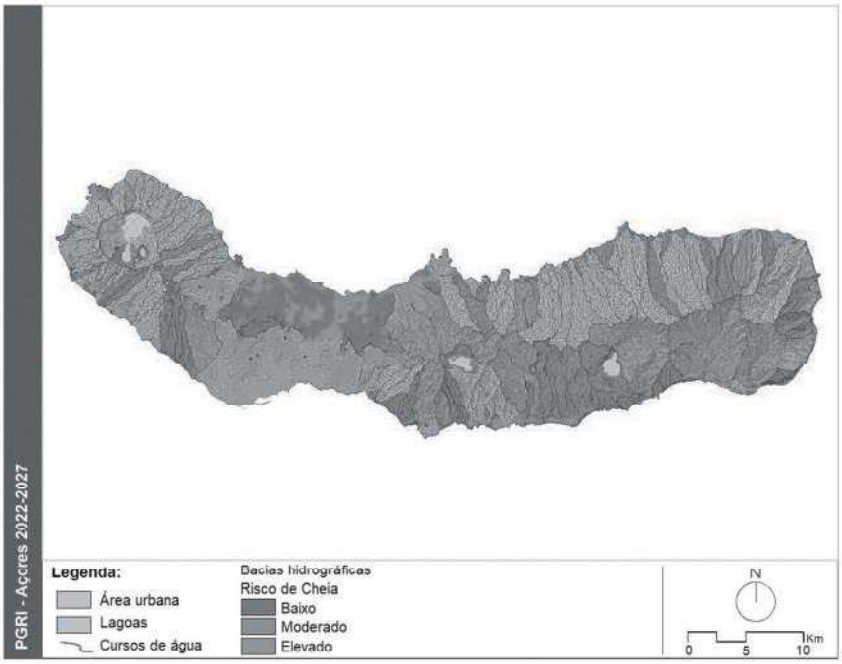


Figura 5 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha de São Miguel em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

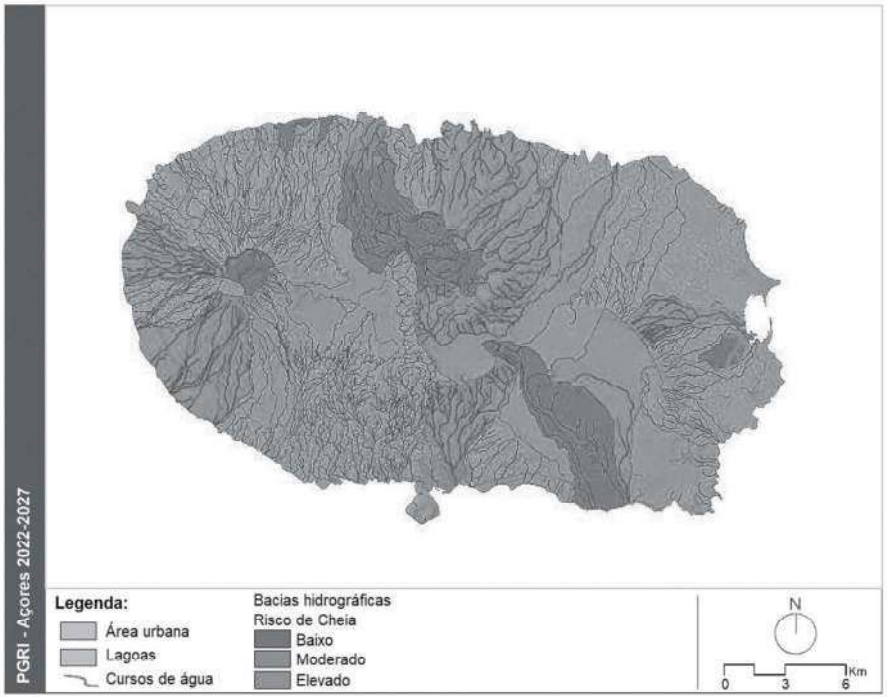


Figura 6 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha Terceira em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

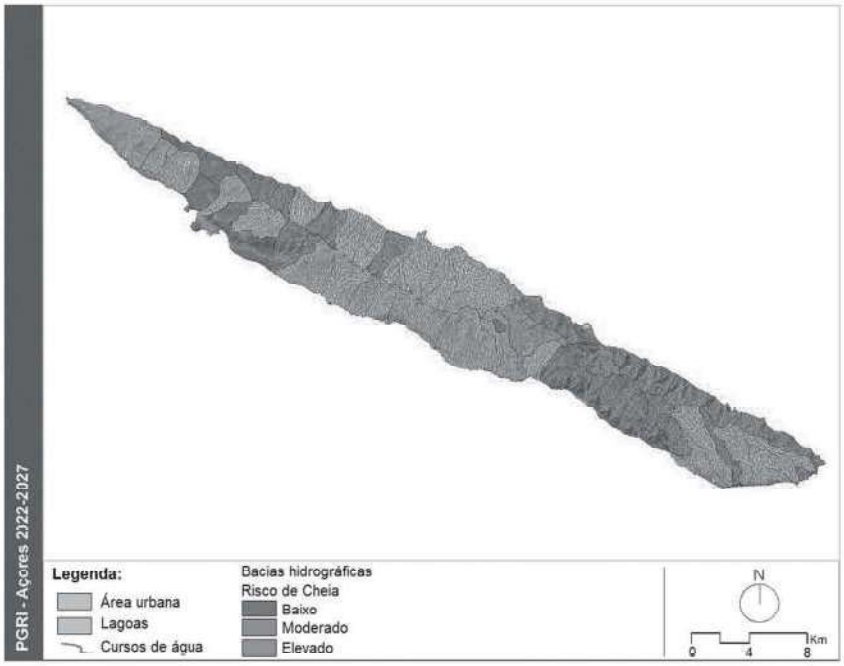


Figura 7 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha de São Jorge em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

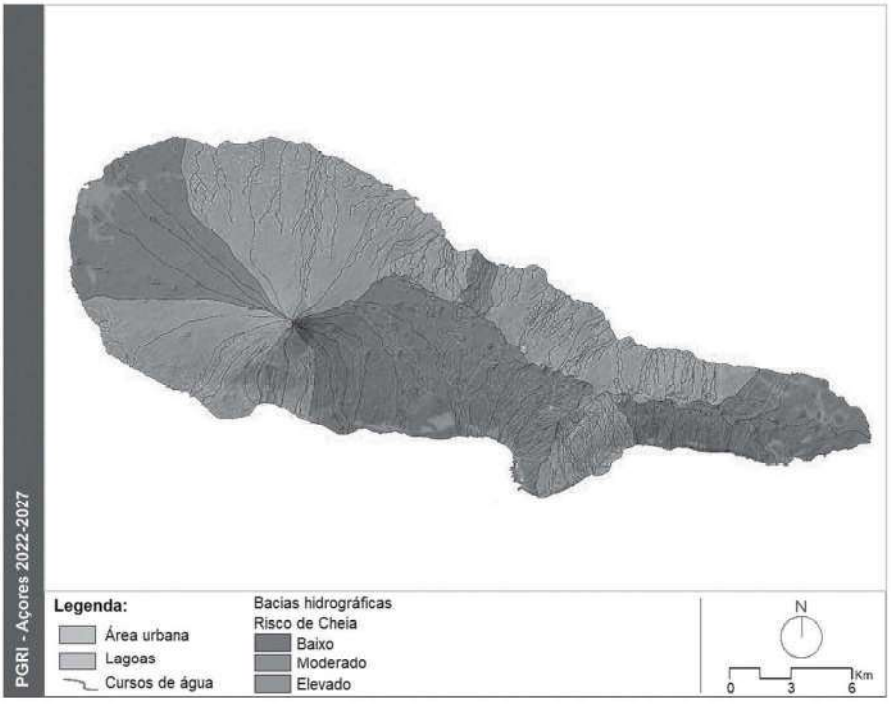


Figura 8 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha do Pico em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2025/A

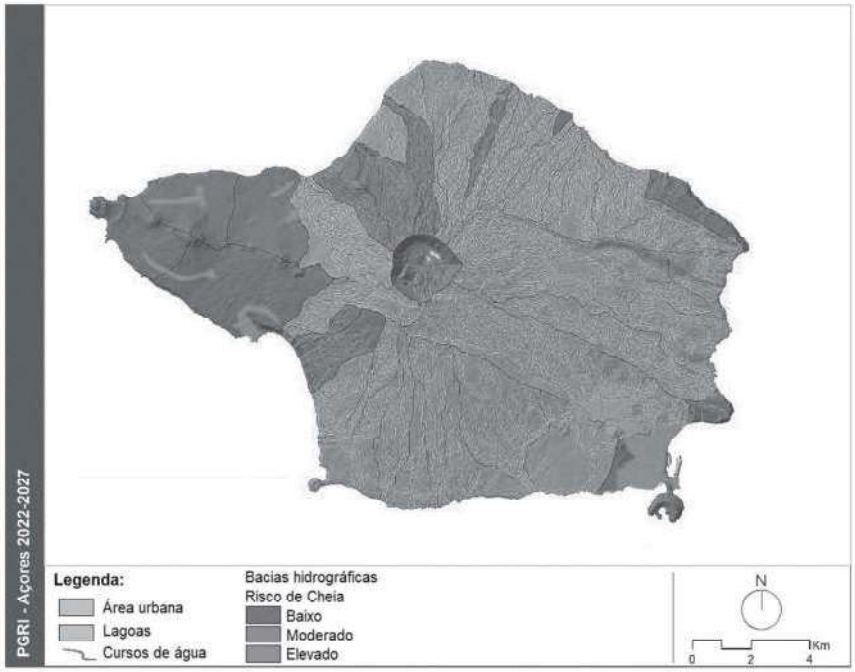


Figura 9 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha do Faial em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

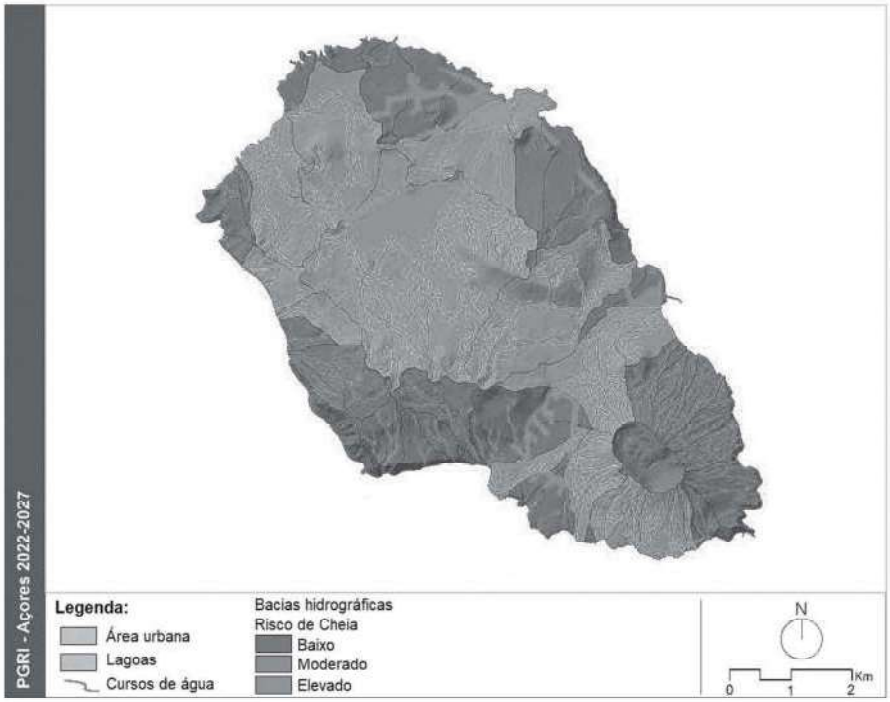


Figura 10 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha Graciosa em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

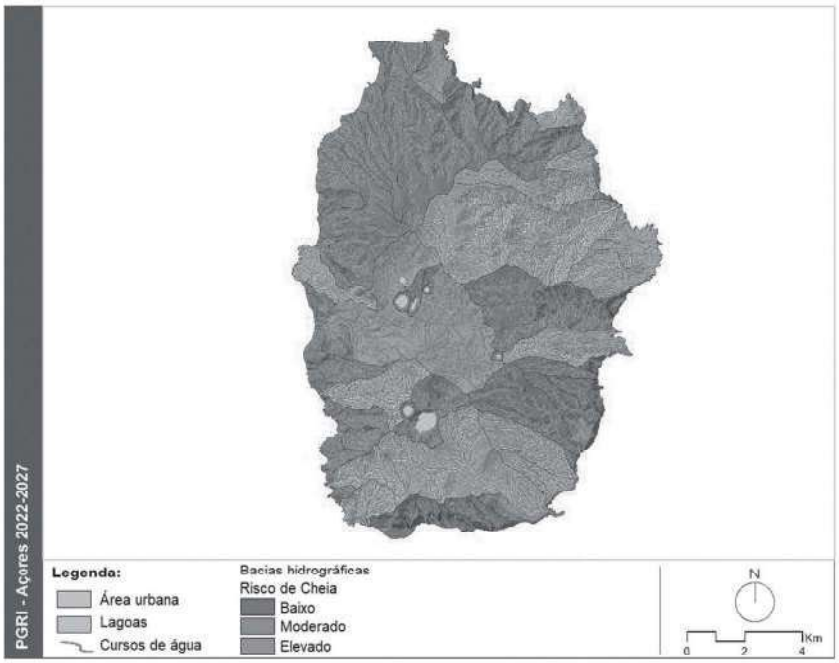


Figura 11 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha das Flores em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

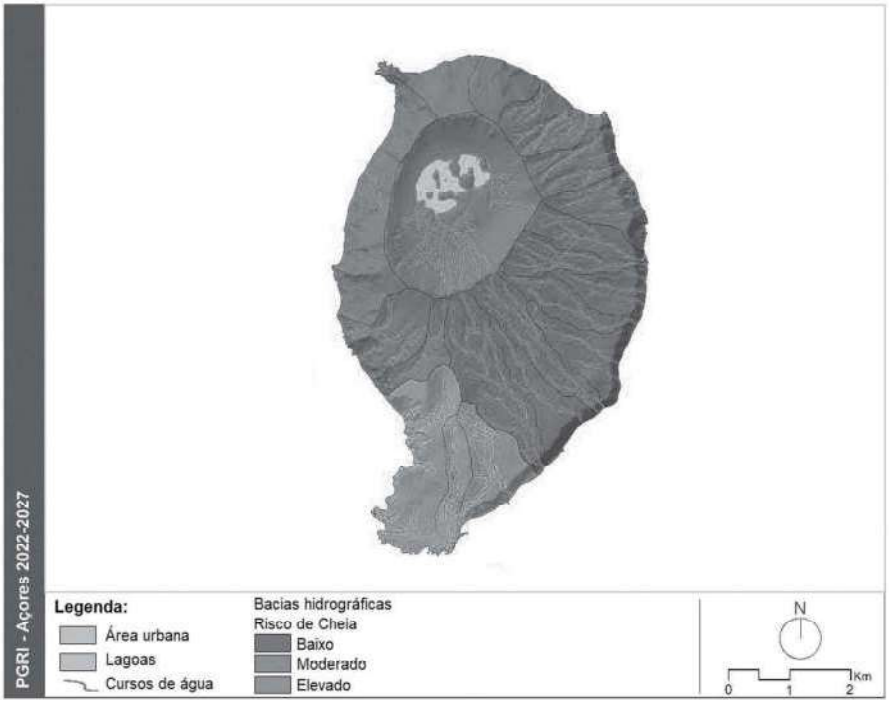


Figura 12 — Classificação das bacias hidrográficas da ilha do Corvo em termos de risco de cheias fluviais (adaptado Silva & Marques, 2018)

2.2 — Risco potencial de ocorrência de cheias fluviais

As 11 bacias hidrográficas em que foi identificado risco potencial de ocorrência de cheias fluviais são: Ribeira Grande, Ribeira da Povoação, Grota da Areia e Grota do Cinzeiro, na ilha de São Miguel, Ribeira da Agualva, Ribeiras do Porto Judeu, Ribeira Casa da Ribeira e Ribeira de São Bento, na Terceira, Ribeira Seca, em São Jorge, Ribeira do Dilúvio, no Pico, e Ribeira Grande, nas Flores. A respetiva delimitação geográfica é apresentada na figura 13, enquanto a sua inserção administrativa ao nível de concelho e de freguesia é listada na tabela 3.

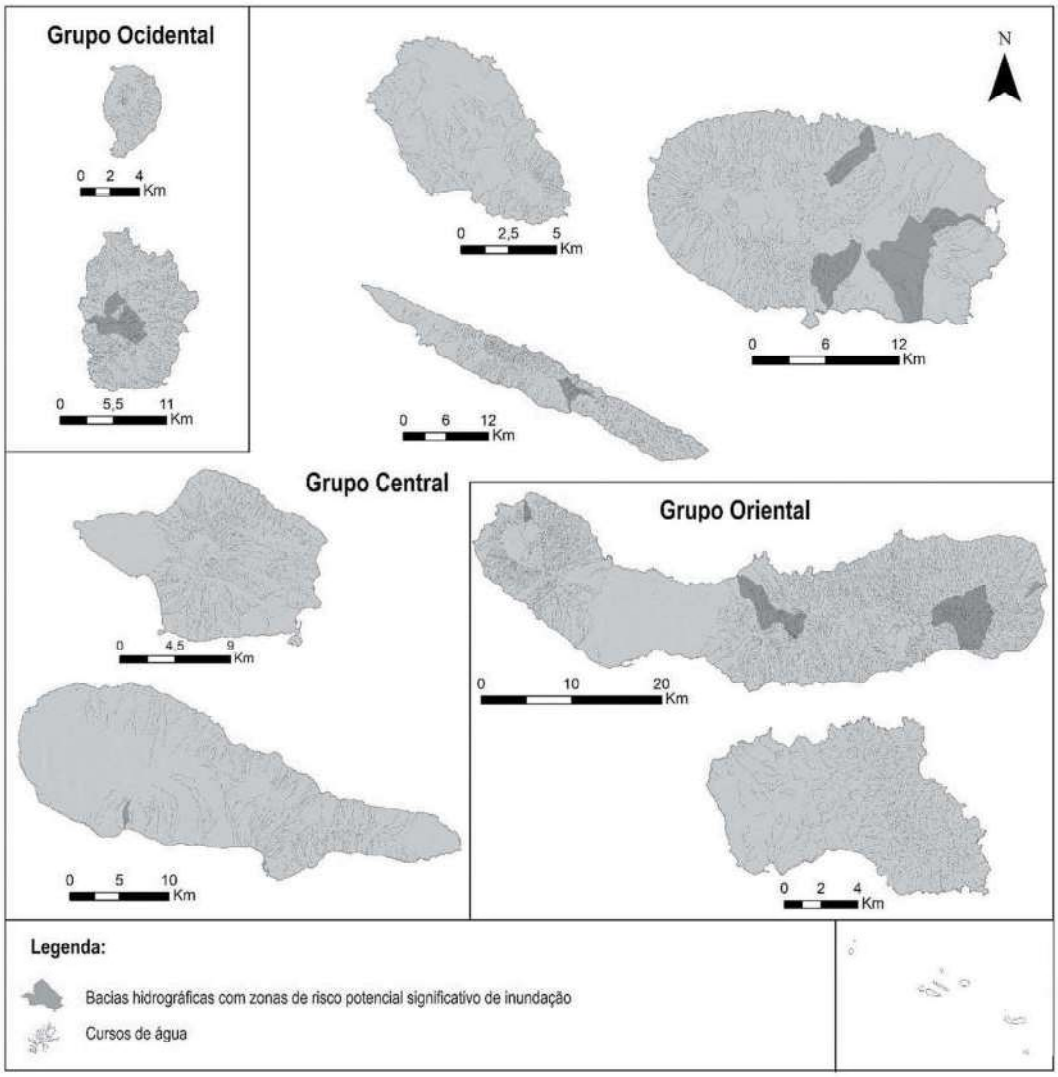


Figura 13 — Localização das bacias hidrográficas onde foram identificados riscos potenciais significativos de inundações no âmbito do PGRIA 2022-2027

Tabela 3 — Enquadramento administrativo das bacias hidrográficas onde foram identificados riscos potenciais significativos de cheias fluviais

Ilha	Bacia hidrográfica	Designação PGRH	Área (km²)	Concelho	Freguesia
Flores	Ribeira Grande	FLB34 — Ribeira Grande	15,86	Santa Cruz das Flores Lajes das Flores	Santa Cruz das Flores Fajã Grande Fajãzinha Lajes das Flores Fazenda Lomba
Pico	Ribeira do Dilúvio	PIA19 — *Bacias Agregadas*	1,10	Madalena	São Caetano
São Jorge	Ribeira Seca	JOB9 — Ribeira Seca	8,06	Calheta	Calheta Ribeira Seca Norte Pequeno

Ilha	Bacia hidrográfica	Designação PGRH	Área (km²)	Concelho	Freguesia
Terceira	Ribeira da Agualva	TEB6 — Ribeira da Agualva	7,44	Praia da Vitória	Agualva Vila Nova
	Ribeiras do Porto Judeu	TEB19 — Ribeira do Testo	14,20	Praia da Vitória Angra do Heroísmo	Porto Judeu Vila de S. Sebastião Praia da Vitória (St.ª Cruz)
		TEA20 — *Bacias Agregadas* (Grota do Tapete)	11,91	Angra do Heroísmo	Feteira Porto Judeu Vila de São Sebastião
	Ribeira de São Bento	TEB32 — Grota dos Calrinhos	11,96	Angra do Heroísmo	Porto Judeu São Bento N. Sr.ª da Conceição Santa Luzia Posto Santo
	Ribeira da Casa da Ribeira	TEB29 — Ribeira de Santo Antão	5,35	Praia da Vitória	Praia da Vitória (St.ª Cruz) Fontinhas
São Miguel	Ribeira Grande	MIB15 — Ribeira Grande	18,44	Ribeira Grande Vila Franca do Campo	Matriz (IRB. Grande) Conceição (Rib.ª. Grande) Ribeirinha Porto Formoso Vila Franca do Campo
	Ribeira da Povoação	MIB113 — Ribeira da Povoação	28,98	Povoação Nordeste	Povoação N. Sr.ª dos Remédios Faial da Terra Lomba da Fazenda Achada
	Grota da Areia	MIB2 — Grota do Bilhão	1,60	Ponta Delgada	Pilar da Bretanha
	Grota do Cinzeiro	MIB66 — *Nome Desconhecido*	1,53	Nordeste	Nordeste

A densidade de drenagem de cada uma das bacias onde foram identificados riscos potenciais significativos de cheias fluviais é dada pela razão entre o comprimento total dos canais e a área da bacia hidrográfica (Horton, 1945). Esta depende da interação entre a energia disponível a induzir erosão e a resistência e suscetibilidade dos terrenos à mesma. Assim, é possível concluir que a densidade de drenagem relaciona-se fundamentalmente com fatores climáticos topográficos e geológicos, com a quantidade e, sobretudo, intensidade da precipitação, mas também com o declive médio, o tipo de coberto vegetal e permeabilidade dos solos (Almeida, 1985; Almeida e Romariz, 1988). Importa realçar que nas bacias em causa o declive pode ser acentuado, em particular a montante ou no troço médio dos cursos de água, podendo atingir valores superiores a 40° de inclinação.

Nas bacias onde foram identificados riscos potenciais significativos de cheias fluviais, a densidade de drenagem varia entre 0,74 km^{-1} (TEB19 — Ribeira do Testo, uma das unidades de escoamento da bacia hidrográfica do Porto Judeu, Terceira) e 6,74 km^{-1} (Grota da Areia, São Miguel). No entanto, a mediana dos valores do conjunto de bacias em risco é igual a 3,81 km^{-1}, o que revela que na maioria dos casos os valores podem ser considerados como relativamente elevados, ou seja correspondem a bacias em que o escoamento de superfície é relevante face à infiltração, não obstante as taxas de recarga expetáveis (Cruz *et al.* 2021).

Relativamente ao escoamento anual, constata-se que o mesmo varia entre 0,83 hm^3/a (Grota da Areia, São Miguel) e 14,36 0,83 hm^3/a (Ribeira da Povoação, São Miguel), com a classe modal a corresponder a valores entre 0 e 3,75 hm^3/a (figura 14).

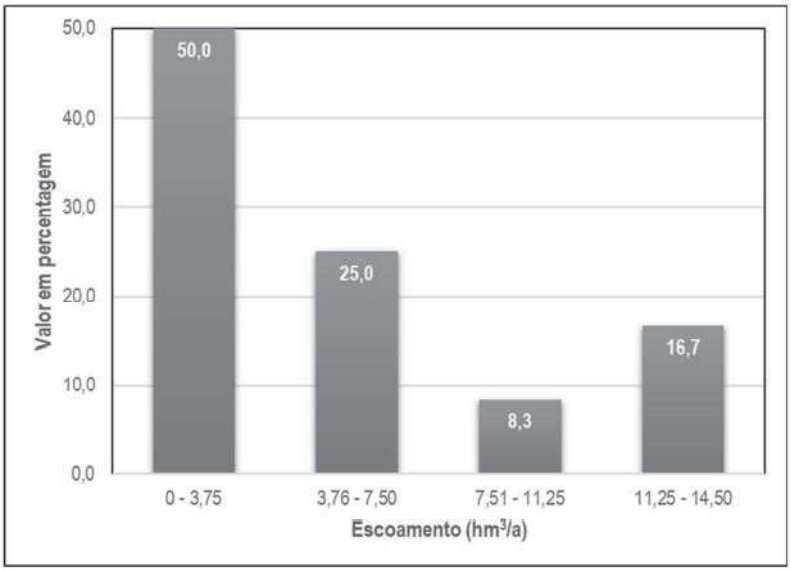


Figura 14 — Histograma relativo ao escoamento anual das bacias hidrográficas onde foram identificados riscos potenciais de ocorrência de cheias fluviais (os resultados relativos à bacia hidrográfica do Porto Judeu encontram-se subdivididos nas suas duas unidades

Os valores de caudal de ponta de cheia para tempos de retorno de 5, 10, 25, 50 e 100 anos, relativos a cada uma das bacias hidrográficas onde foram identificados riscos potenciais significativos de cheias fluviais no âmbito do PGRIA 2022-2027, são apresentados na figura 15. Estes valores foram estimados com base nas expressões regionalizadas apresentadas no âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2022-2027 (DROTRH, 2022).

Os valores mais elevados são observados na bacia hidrográfica da Ribeira da Povoação (São Miguel), onde atingem 178,2 m^3/s, 222,5 m^3/s, 280,1 m^3/s, 324,3 m^3/s e 368,9 m^3/s, respetivamente para tempos de retorno de 5, 10, 25, 50 e 100 anos, enquanto os mais reduzidos correspondem às bacias da Grota da Areia (São Miguel) e do Dilúvio (Pico), onde para um tempo de retorno de 100 anos são respetivamente iguais a 10,9 m^3/s e 14,3 m^3/s (figura 15).

A relação linear entre as áreas das bacias hidrográficas e os valores de caudal de ponta de cheia para os diversos tempos de retorno considerados coloca em evidência que a área é um dos principais fatores que determinam o escoamento de ponta, com coeficientes de correlação entre 0,792 e 0,806 (figura 16).

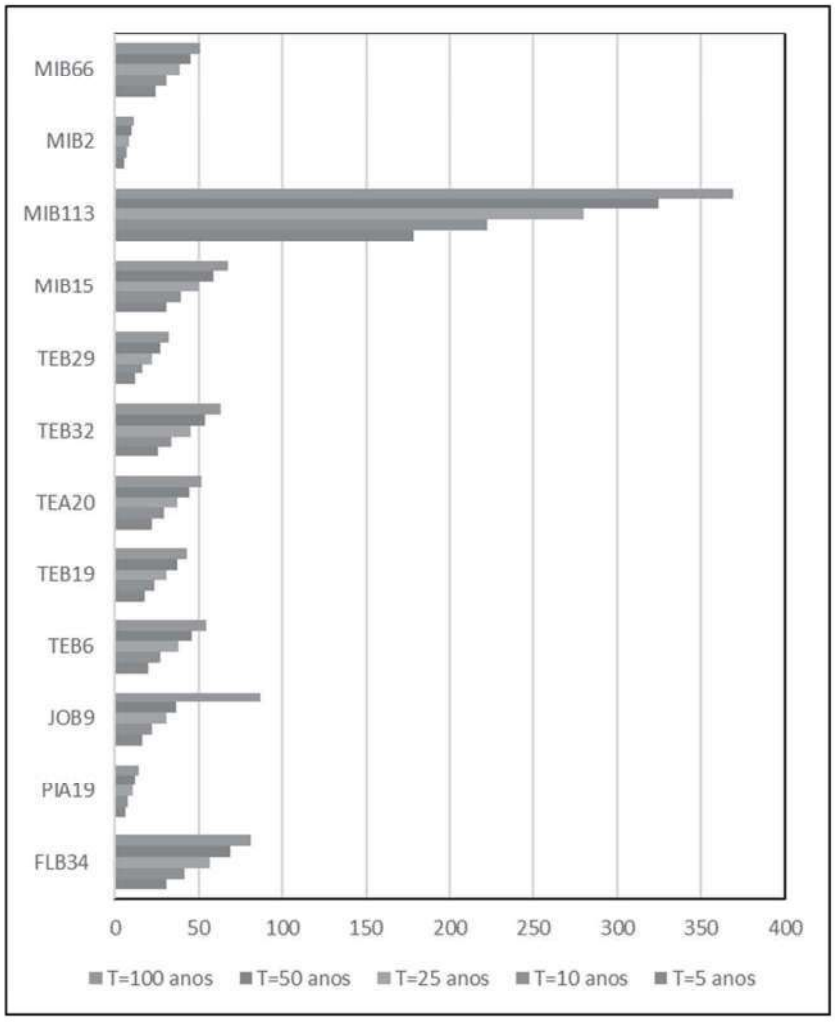


Figura 15 — Histograma relativo ao escoamento de ponta de cheia das bacias hidrográficas onde foram identificados riscos potenciais de ocorrência de cheias fluviais [os resultados relativos à bacia hidrográfica do Porto Judeu encontram-se subdivididos nas suas duas unidades de escoamento — Ribeira do Testo (TEB19) e Bacias Agregadas (Grota do Tapete; TEA20)].

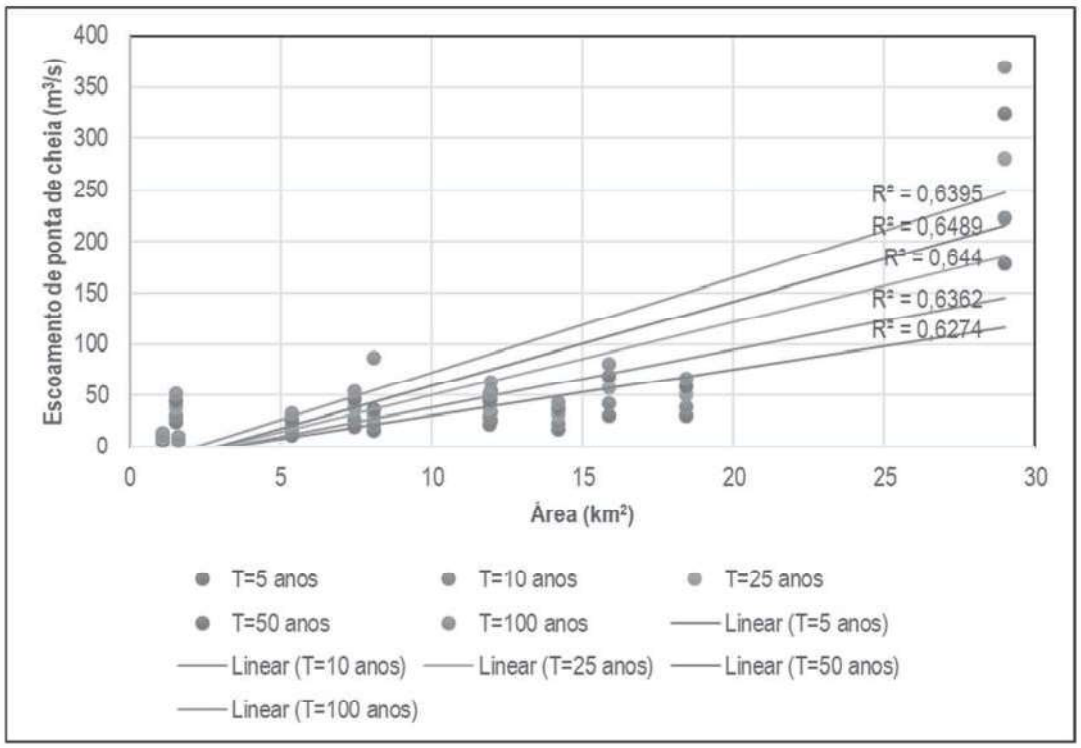


Figura 16 — Relação linear entre as áreas das bacias hidrográficas e os valores de caudal de ponta de cheia para os diversos tempos de retorno (valores de DROTRH, 2022; os resultados relativos à bacia hidrográfica do Porto Judeu encontram-se subdivididos nas suas duas unidades de escoamento — TEB19 e TEA20)

3 — Caracterização das frentes marítimas com risco potencial significativo de galgamentos e inundações costeiras

3.1 — Avaliação do risco de galgamentos e inundações costeiras

Conforme descrito nos relatórios dos trabalhos técnicos preparatórios (Porteiro, 2018, 2020), a metodologia utilizada para a avaliação dos riscos de inundações costeiras assentou na interseção da informação geográfica, num ambiente de Sistema de Informação Geográfica, relativa a vários temas, como sejam as áreas edificadas/rede viária, as áreas incluídas na Reserva Ecológica referentes às zonas ameaçadas pelo mar (Quadro de Referência Regional da Reserva Ecológica — não publicado) e a ocorrência de inundações costeiras.

A referida interseção permitiu identificar, numa aproximação preliminar, as áreas correspondentes às classes de risco de inundação costeira, classificadas em três categorias — baixo, moderado e elevado. As áreas de risco baixo correspondem às áreas incluídas na Reserva Ecológica referentes às zonas ameaçadas pelo mar, mas não integradas em áreas edificadas/rede viária e onde não há registo de ocorrências regulares de inundações/galgamentos costeiros, as de risco moderado quando as mesmas integram áreas edificadas/rede viária, mas onde não há registo de ocorrências regulares de inundações/galgamentos costeiros, e as de risco elevado quando se sobrepõem a áreas edificadas/rede viária e há registo de ocorrências regulares de inundações/galgamentos costeiros.

Para efeitos de seleção das zonas críticas de inundações costeiras, classificaram-se as ocorrências de «risco elevado» segundo a relevância dos eventos, através de uma escala progressiva de 1 a 3. Para este efeito, foram consideradas de máxima relevância as áreas de risco elevado suscetíveis a impactos potenciais na salvaguarda de pessoas e bens, designadamente em «edifícios sensíveis» (Porteiro, 2018).

Neste contexto, foram identificadas quatro frentes marítimas como zonas de risco, delimitadas com base nos estudos técnicos acima mencionados, nomeadamente as zonas São Roque/Cais do Pico, na ilha do Pico, São Roque/Rosto de Cão, Santa Cruz/Lagoa e Ribeira Quente, em São Miguel. São áreas relativamente reduzidas entre 0,07 e 0,69 km^2. A respetiva delimitação geográfica é apresentada na figura 17, enquanto a sua inserção administrativa ao nível de concelho e de freguesia é listada na tabela 4.

Tabela 4 — Enquadramento administrativo das frentes marítimas com risco potencial significativo de inundações/galgamentos costeiros

Ilha	Frente marítima	Área (km²)	Concelho	Freguesia
Pico	São Roque	0,69	São Roque do Pico	São Roque do Pico
São Miguel	São Roque	0,48	Ponta Delgada	Rosto do Cão (São Roque) São Pedro (Ponta Delgada)
	Santa Cruz — Lagoa	0,05	Lagoa	Santa Cruz (Lagoa)
	Ribeira Quente	0,07	Povoação	Ribeira Quente

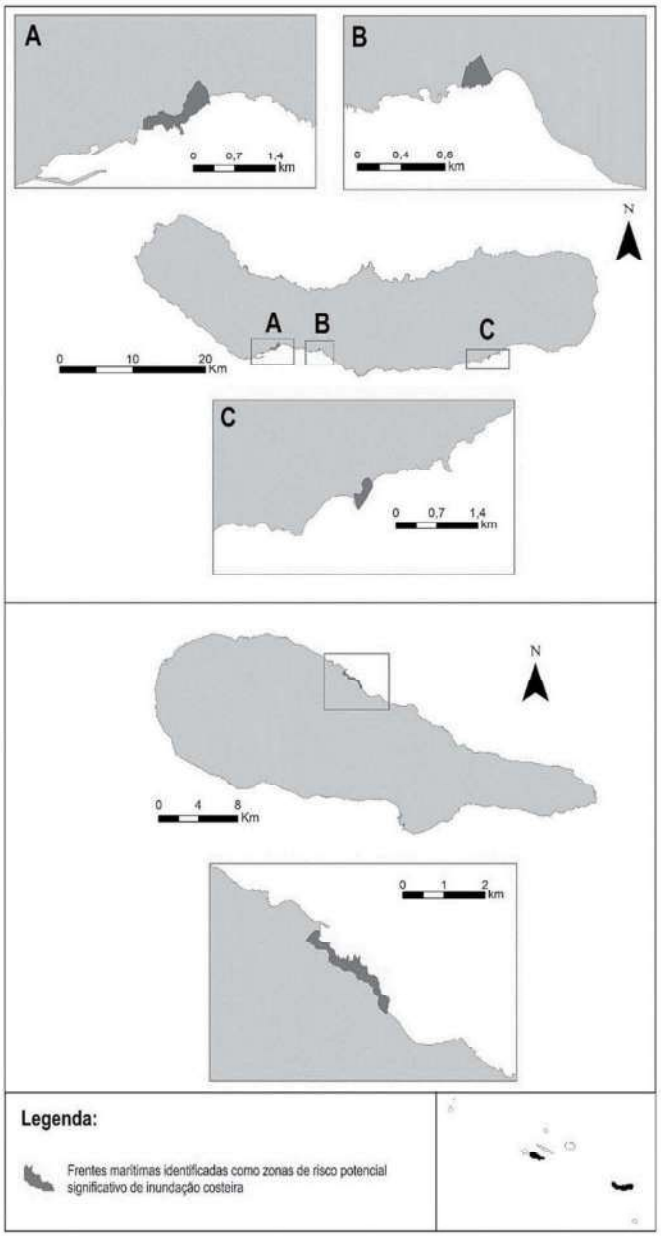


Figura 17 — Localização das frentes marítimas onde foram identificados riscos potenciais significativos de inundações costeiras no âmbito do PGRIA 2022-2027

3.2 — Risco potencial significativo de inundações/galgamentos costeiros

Para cada uma das frentes marítimas com risco potencial significativo de inundações/galgamentos costeiros apresenta-se ainda o respetivo enquadramento no âmbito das unidades geomorfológicas e geológicas que intercetam, assim como face às massas de água de superfície e subterrâneas delimitadas na RH9 (tabela 5).

Na generalidade das áreas em causa o declive é usualmente pouco acentuado, com valores inferiores a 20° de inclinação. Considerando a classificação tipológica da faixa costeira desenvolvida por Borges (2003), na zona São Roque/Cais do Pico, na ilha do Pico, a costa é de escoada lávica, correspondendo a um litoral primário caracterizado por uma arriba mergulhante. O mesmo tipo de costa predomina nas zonas Santa Cruz/Lagoa e São Roque/Rosto de Cão, embora neste último caso se observe um pequeno troço de costa de deposição marinha e outro correspondente a uma costa de hialoclastitos, na área dominada pelo cone de tufos de São Roque (Zanon *et al.* 2009).

Na faixa da Ribeira Quente, o litoral é primário, correspondendo a uma costa de movimento de massa de vertente, com revestimento marginal por blocos angulosos ou praia de cascalho/blocos angulosos. Nas extremidades desta faixa a costa é secundária, do tipo de deposição marinha.

Tabela 5 — Enquadramento das frentes marítimas com risco potencial significativo de inundações/galgamentos costeiros no contexto das unidades geomorfológicas, geológicas e das massas de água delimitadas de acordo com a Diretiva-Quadro da Água (DROTRH, 2020, 2021) [[1]Zbyzewski *et al*. (1962); [2]Nunes *et al*. (1999); [3]Pacheco *et al*. (2013) e [4]Gaspar *et al*. (2015)].

Ilha	Frente marítima	Geomorfologia	Geologia	Massas de água DQA	
				Superfície	Subterrâneas
Pico	São Roque	Montanha do Pico[1]	Complexo Vulcânico da Montanha[2]	—	Montanha 1 (PT09PICGWMO1) Planalto de Achada 1 (PT09PICGWPA1)
São Miguel	São Roque	Região dos Picos[3]	Sistema Vulcânico Fissural dos Picos[4]	—	Ponta Delgada — Fenais da Luz (PT09SMGGWPDLFL)
	Santa Cruz — Lagoa	Região dos Picos[3]	Sistema Vulcânico Fissural dos Picos[4]	—	Ponta Delgada — Fenais da Luz (PT09SMGGWPDLFL)
	Ribeira Quente	Vulcão das Furnas[3]	Vulcão das Furnas[4]	—	Furnas — Povoação (PT09SMGGWFP)

4 — Áreas críticas a cheias e inundações

4.1 — Bacias hidrográficas suscetíveis a cheias e inundações

A descrição da metodologia que conduziu à definição da suscetibilidade a cheias fluviais nas 11 áreas de risco potencial selecionadas é apresentada nos relatórios dos trabalhos técnicos preparatórios, entretanto desenvolvidos sob a égide da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH, 2015; Silva & Marques, 2018, 2020, 2021), enquanto uma súmula pode ser consultada no relatório referente às fases I e II do presente plano (Cruz *et al*. 2022).

A suscetibilidade foi classificada em três categorias distintas, por forma a que as áreas com suscetibilidade alta serão aquelas atingidas mais frequentemente, enquanto por seu turno a classe baixa corresponde às áreas nas quais a probabilidade de ocorrência e a frequência serão menores, mas que por atingirem uma maior área inundada correspondem às situações mais gravosas (figura 18).



Figura 18 — Categorias de suscetibilidade em função da frequência de ocorrência do evento (probabilidade), da respetiva gravidade potencial e da área atingida pelas cheias (retirado de DROTRH, 2015)

Na tabela 6, compila-se a informação respeitante à área ocupada pelas várias categorias de suscetibilidade a cheias nas bacias hidrográficas em que foram identificados riscos significativos, igualmente apresentada sobre a forma gráfica (figura 19).

Da informação exposta, complementada no anexo II pelas figuras 24 a 45, pode concluir-se que a área de alta suscetibilidade é sempre menor que 10 % do total, com exceção das bacias da Ribeira Grande (Flores; 16,43 %), da Povoação (12,72 %) e da Agualva (11,05 %). Genericamente, as classes de suscetibilidade baixa e média ocupam sempre áreas inferiores a 5 % da área total da bacia hidrográfica, com as únicas exceções para a classe de suscetibilidade baixa da Ribeira da Povoação (5,94 %) e da Ribeira da Casa da Ribeira (5,72 %). Neste contexto, constata-se que grande parte da área total das bacias não apresenta suscetibilidade à ocorrência de cheias fluviais, embora se saliente, desde já, que para aferir o risco seja preciso avaliar também os elementos expostos ao perigo.

Tabela 6 — Área ocupada pelas várias categorias de suscetibilidade a cheias nas bacias hidrográficas em que foram identificados riscos significativos

Ilha	Bacia hidrográfica	Designação PGRH	Suscetibilidade (% área)			
			Nula	Baixa	Média	Alta
Flores	Ribeira Grande	FLB34 — Ribeira Grande	74,00	4,61	4,06	16,43
Pico	Ribeira do Dilúvio	PIA19 — *Bacias Agregadas*	83,27	5,01	1,80	9,92
São Jorge	Ribeira Seca	JOB9 — Ribeira Seca	92,55	3,37	1,07	3,01
Terceira	Ribeira da Agualva	TEB6 — Ribeira da Agualva	84,78	2,67	1,50	11,05
	Ribeiras do Porto Judeu	TEB19 — Ribeira do Testo + EA20 — *Bacias Agregadas* (Grota do Tapete)	92,17	2,79	1,33	3,71
	Ribeira de São Bento	TEB32 — Grota dos Calrinhos	88,03	3,62	1,47	6,88
	Ribeira da Casa da Ribeira	TEB29 — Ribeira de Santo Antão	87,41	5,72	0,71	6,43
São Miguel	Ribeira Grande	MIB15 — Ribeira Grande	84,65	4,89	2,69	7,77
	Ribeira da Povoação	MIB113 — Ribeira da Povoação	77,84	5,94	3,50	12,72
	Grota da Areia	MIB2 — Grota do Bilhão	90,03	1,99	0,74	7,24
	Grota do Cinzeiro	MIB66 — *Nome Desconhecido*	85,86	3,79	0,90	9,45

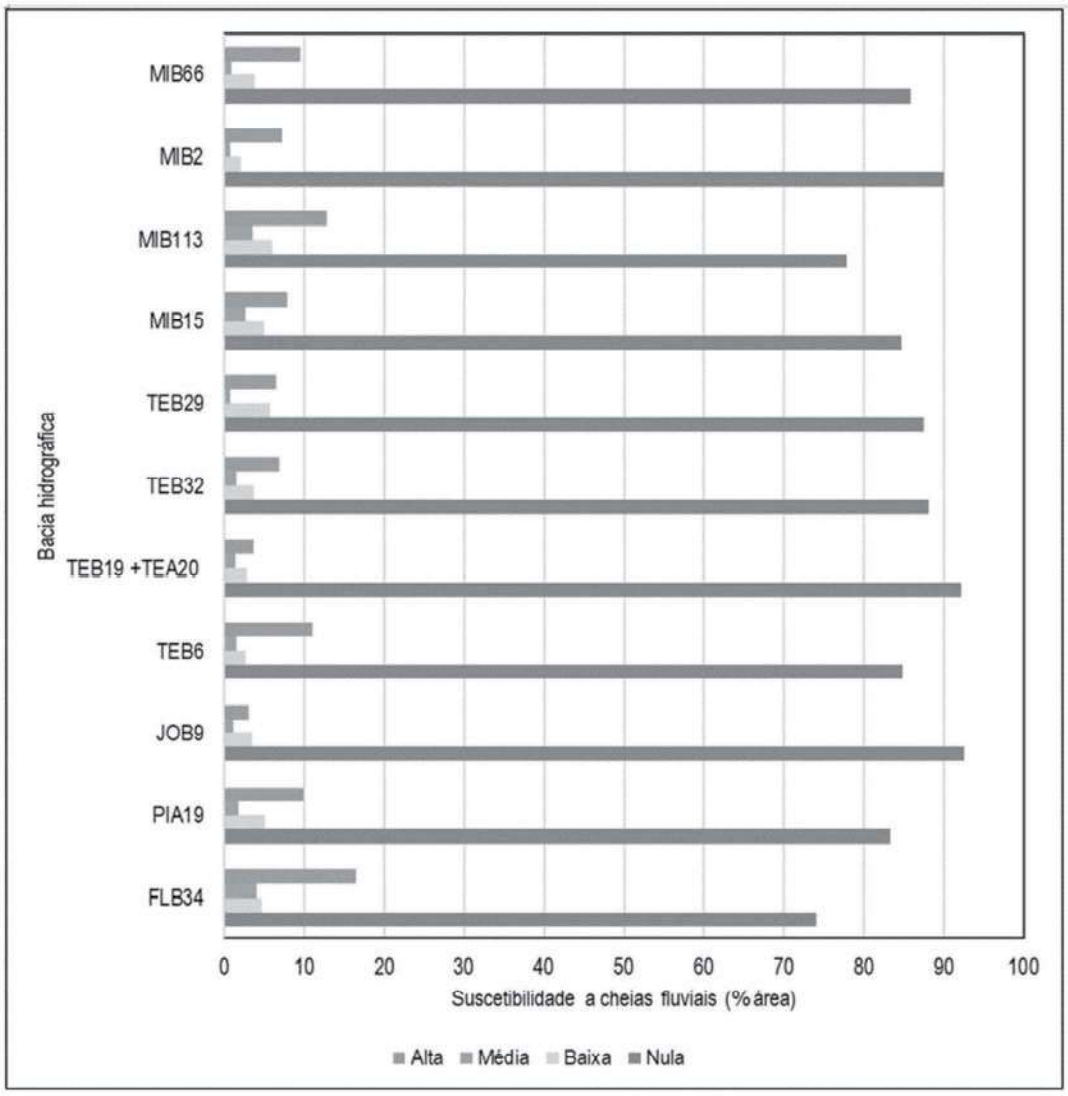


Figura 19 — Área ocupada pelas várias categorias de suscetibilidade a cheias nas bacias hidrográficas em que foram identificados riscos significativos

4.2 — Frentes marítimas vulneráveis a galgamentos e inundações

Como expresso nos relatórios dos trabalhos técnicos preparatórios de Porteiro (2018, 2020), para cada área crítica identificada foi determinada a vulnerabilidade ao galgamento e inundação costeira, para o que nove parâmetros diversos foram ponderados, nomeadamente o registo histórico de eventos de galgamento e inundação costeira recentes, o registo histórico de eventos extremos recentes (tempestades, agitação, etc.), o Modelo Digital do Terreno, à batimetria local, o cadastro de estruturas de defesa costeira e respetiva tipologia das obras, à ocupação do solo, os registos de agitação, o registo de marés astronómicas e meteorológicas (*storm surge*) e a determinação da distância à linha de costa (Porteiro, 2020), e reclassificados de acordo com quatro graus de vulnerabilidade — nula, baixa, moderada e elevada.

Considerando os resultados obtidos para as frentes marítimas da Ribeira Quente e de Santa Cruz — Lagoa, verifica-se uma grande similaridade entre as duas áreas. Com efeito, a partir do exposto no anexo III, verifica-se que a fração da área correspondente à vulnerabilidade baixa, média e alta é, respetivamente, igual a 12,25 %, 32,19 % e 55,56 %, na Ribeira Quente (figuras 46 e 47), e a 9,33 %, 39,69 % e 50,98 %, em Santa Cruz — Lagoa (figuras 48 e 49). Na frente marítima de São Roque (São Miguel), a fração da área total correspondente às categorias de vulnerabilidade baixa, média e alta é respetivamente igual a 56,90 % (figuras 50 e 51), 25,48 % e 17,62 %, sendo que é nesta zona costeira que o primeiro daqueles valores é mais elevado. Por seu turno, é na frente marítima de São Roque (Pico) que a fração da área correspondente à categoria de vulnerabilidade moderada é mais elevada (46,00 %) (figuras 52 e 53).

4.3 — Instrumentos de Gestão Territorial abrangidos pelas zonas inundáveis

4.3.1 — Bacias hidrográficas suscetíveis a cheias fluviais

As áreas delimitadas como zonas suscetíveis a cheias fluviais encontram-se abrangidas por vários Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), listados na tabela 7. O cruzamento com as categorias de uso do solo e classes de espaço de cada IGT encontra-se detalhado por bacia hidrográfica nas tabelas 8 a 18, discriminado em função das classes de suscetibilidade baixa, média e alta.

Tabela 7 — Área ocupada pelas várias categorias de suscetibilidade a cheias fluviais nas bacias hidrográficas em que foram identificados riscos significativos

Ilha	Bacia hidrográfica	IGT	Área abrangida pela bacia (ha)
Flores	Ribeira Grande	POOC Flores	11,67
		POBHL Flores	366,76
		PDM Lajes das Flores	1326,05
		PDM Santa Cruz das Flores	259,82
São Jorge	Ribeira Seca	POOC São Jorge	9,28
		PDM Calheta	805,86
Pico	Dilúvio	POOC Pico	10,77
		PDM Madalena	109,67
Terceira	Agualva	POOC Terceira	20,27
		PDM Praia da Vitória	743,95
	Casa da Ribeira	POOC Terceira	18,97
		PDM Praia da Vitória	534,62
	Porto Judeu	POOC Terceira	82,36
		PDM Praia da Vitória	558,51
		PDM Angra do Heroísmo	2052,31
	São Bento	POOC Terceira	21,25
		PDM Angra do Heroísmo	1196,22
São Miguel	Cinzeiro	POOC São Miguel — Zona Sul	33,23
		PDM Nordeste	153,31
	Grota Areia	POOC São Miguel — Zona Norte	14,86
		PDM Ponta Delgada	159,75
	Povoação	POOC São Miguel — Zona Sul	112,11
		PDM Povoação	2898,47
	Ribeira Grande	POOC São Miguel — Zona Norte	26,19
		PDM Ribeira Grande	1843,95

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2025/A

4.3.1.1 — Bacia hidrográfica — Ribeira Grande, ilha das Flores

Tabela 8 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC Flores			
Áreas vulneráveis	0,11	0,32	4,16
Áreas agrícolas	0,24	0,44	2,51
Domínio público marítimo	0,16	0,15	1,95
Leito dos cursos de água	0	0	0,55
Áreas de proteção e conservação da natureza marítima	0	0	< 0,01
Áreas de proteção e conservação da natureza terrestre	0,01	0,03	1,88
Reserva Agrícola Regional	0,63	0,57	1,69
Reserva Ecológica Regional	0,04	0,16	2,82
Áreas edificadas	0	0	0
POBHL Flores			
Leitos de margens de cursos de água	1,19	1,04	14,22
Leitos das margens das lagoas	0,22	0,35	10,27
Lagoas	0,03	0,05	6,06
Faixas de proteção de infraestruturas rodoviárias	0,44	0,54	0,44
Zonas de proteção à massa de água classificada	2,63	2,41	14,73
Parque Natural de Ilha	14,92	17,57	56,87
Perímetro florestal	14,64	17,25	53,01
Reserva ecológica proposta	14,92	17,57	56,87
Reservas hídricas	0,03	0,05	6,06
Local de importância comunitária	14,63	17,24	53,21
Zonas de proteção de massas de água classificadas	2,63	2,41	14,73
Zonamento Geral			
Zona terrestre adjacente	12,23	15,07	35,98
Zona terrestre de proteção	1,45	1,12	6,33
Zona reservada	1,17	1,29	8,37
Plano de água	0,03	0,05	6,04
Tipologias de espaço			
Espaços de usos mistos	0,83	0,33	0,75
Espaços naturais	14,03	17,14	49,93
PDM Lajes das Flores			
Leitos cursos de água	4,61	5,25	57,53

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Espaços agrícolas			
Espaços agrícolas incluídos na RAR.	0,75	0,64	1,96
Espaços agrícolas não incluídos na RAR	6,41	6,70	17,38
Reserva Agrícola Regional	0,75	0,64	1,96
Espaços florestais			
Perímetro florestal	55,18	64,38	220,70
Espaços florestais de produção	3,11	2,54	6,48
Espaços florestais de proteção	6,51	7,27	19,69
Espaços naturais			
Espaços naturais	54,33	57,76	218,95
Espaços urbanos	0	0	0
PDM Santa Cruz das Flores			
Locais de importância comunitária	12,57	10,61	23,12
Reserva Ecológica Regional	12,75	10,65	23,12
Espaços agrícolas			
Espaços agrícolas não incluídos na RAR	2,94	2,41	4,07
Espaços florestais			
Reserva florestal natural	2,61	2,04	3,67
Perímetro florestal	15,69	13,06	27,19
Espaços florestais de produção	0,18	0,04	0
Espaços florestais de proteção	1,89	1,43	0,83
Espaços naturais			
Espaços naturais	10,67	9,18	22,29

4.3.1.2 — Bacia hidrográfica — Ribeira Seca, ilha de São Jorge

Tabela 9 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC São Jorge			
Áreas naturais e culturais (zona A)	0,06	0,30	1,11
Áreas edificadas em zona de risco (zona A)	0	0	0
Áreas edificadas (zona B)	0,89	0,15	0,23
Áreas agrícolas, florestais e outros usos (zona B)	0	0	0

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2025/A

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
PDM Calheta			
Espaços urbanos	1,92	0,55	1,53
Espaços agrícolas			
Espaços agrícolas de uso arável ocasional	4,11	0,04	0
Espaços florestais			
Espaços florestais de produção	14,69	6,04	17,01
Espaços florestais de proteção	0,48	0,09	0,84
Espaços culturais e naturais			
Reserva Florestal de Recreia da Silveira	1,56	1,23	4,13
Reserva Ecológica Regional	0,16	0,03	0,39

4.3.1.3 — Bacia hidrográfica — Dilúvio, ilha do Pico

Tabela 10 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC Pico			
Áreas edificadas	0,24	0,06	0,35
Áreas edificadas em zonas de risco	0,24	0,06	0,35
Áreas agrícolas, florestais e outros usos	1,24	0,35	0,90
Reserva Agrícola Regional	4,67	1,65	7,19
Reserva Ecológica	0,72	0,14	1,50
Outras áreas naturais culturais	3,40	1,28	6,65
Leitos margens cursos água	0	0	1,27
Leitos margens água do mar	0,44	0,12	1,14
PDM Madalena			
Áreas de infiltração máxima	0	0	0
Áreas de risco de erosão de escarpas	0	0	0
Escarpas e respetivas faixas de proteção	0	0	0
Arribas, falésias e faixas de proteção	0,74	0,14	1,57
Leitos margens água do mar	0,13	0,02	0,54
Zona costeira	0,76	0,14	1,54

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Áreas urbanas			
Espaços urbanos	1,01	0,52	1,51
Espaços agrícolas			
Espaços agrícolas de uso arável ocasional	0,55	0,24	1,97
Espaços agrícolas de uso arável permanente ou ocasional	3,78	1,15	6,73
Reserva agrícola regional	4,83	1,69	8,32
Espaços florestais			
Espaços florestais de produção	0	0	0
Espaços florestais de proteção	0	0	0
Perímetros florestais	0	0	0
Espaços culturais e naturais			
Orla costeira	0,14	0,02	0,54
Reserva Natural da Montanha do Pico	0	0	0

4.3.1.4 — Bacia hidrográfica — Agualva, ilha Terceira

Tabela 11 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC Terceira			
Uso natural e cultural — áreas de especial interesse ambiental	0,22	0,12	0,65
Reserva Agrícola Regional	0,24	0,15	0,82
Uso agrícola	0,14	0,09	0,48
Reserva Ecológica	0,12	0,06	0,31
Uso urbano	0,17	0,06	0,65
PDM Praia da Vitória			
Áreas pertencentes à lista nacional de sítios	0,53	0,27	2,58
Reserva Ecológica Regional			
Arribas e falésias	0,02	< 0,01	0,01
Cabeceiras — linhas de água	2,10	1,03	15,86
Faixa de proteção de falhas e fraturas	1,17	0,42	2,68
Zonas declivosas de risco e erosão	4,34	2,31	28,83
Espaços urbanos			
Subespaços de alta densidade	2,57	2,24	7,20
Subespaços de baixa densidade	4,71	2,22	7,26

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Espaços agrícolas			
Subespaços agrícolas	1,71	0,66	3,00
Subespaços agropastoris	2,86	1,99	18,18
Reserva Agrícola Regional	1,64	0,65	3,18
Espaços florestais			
Perímetro florestal	0	0	0
Subespaços Florestais	3,28	1,61	22,23
Subespaços silvopastoris	4,26	2,17	22,10
Reserva Florestal Natural Parcial	0	0	0
Espaços naturais			
Subespaço natural	0,44	0,22	2,23
Áreas de reserva proteção e conversação da natureza	1,71	0,65	3,14
Espaços industriais			
Subespaço industrial do concelho	0	0	0

4.3.1.5 — Bacia hidrográfica — Casa da Ribeira, ilha Terceira

Tabela 12 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC Terceira			
Uso natural e cultural — áreas de especial interesse ambiental	0,26	0,07	0,31
Uso natural e cultural — arribas e zonas de proteção	0,06	0	0,05
Reserva Agrícola Regional	2,32	0,47	2,37
Uso agrícola	2,32	0,47	2,37
Reserva Ecológica	0,16	0	0,10
Uso urbano	0,91	0,22	1,70
PDM Praia da Vitória			
Faixa de proteção da zona litoral	0,30	0	0,10
Condicionantes militares	1,04	0,14	1,56
Área de proteção das instalações exteriores à Base	1,04	0,14	1,56
Reserva Ecológica Regional			
Cabeceiras — linhas de água	0	0	0
Faixa de proteção de falhas e fraturas	1,13	0,09	1,54
Zonas declivosas de risco e erosão	3,27	0,18	4,73

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Espaços urbanos			
Subespaços de alta densidade	2,29	0,19	1,11
Subespaços de baixa densidade	5,36	0,60	4,20
Espaços urbanizáveis			
Subespaços urbanizáveis	0	0	0
Subespaços turísticos	0,27	0,17	0,78
Espaços agrícolas			
Subespaços agrícolas	19,20	2,58	22,33
Reserva Agrícola Regional	19,71	2,62	22,60
Espaços florestais			
Subespaços florestais	0	0	0
Subespaços silvopastoris	0	0	0
Espaços naturais			
Subespaço natural	3,43	0,25	5,96
Áreas de reserva proteção e conversação da natureza	19,34	2,58	22,42
Espaços industriais			
Subespaço industrial de produção de energia/alternativa	0	0	0
Subespaços industriais do concelho	0	0	0

4.3.1.6 — Bacia hidrográfica — Porto Judeu, ilha Terceira

Tabela 13 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC Terceira			
Uso natural e cultural — arribas e zonas de proteção	0,05	0,04	0,39
Reserva Agrícola Regional	0,58	0,39	0,14
Uso agrícola	0,58	0,39	0,14
Reserva Ecológica	0,09	0,06	0,45
Uso urbano	2,02	1,77	4,78
Uso urbano em zona de risco	0,24	0,15	0,50
PDM Praia da Vitória			
Condicionantes militares	0	0	0
Área de proteção das instalações exteriores à Base	0	0	0

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Espaços agrícolas			
Subespaços agrícolas	0	0	0
Reserva Agrícola Regional	0	0	0
Espaços florestais			
Subespaços florestais	0	0	0
Subespaços silvopastoris	0	0	0
Espaços naturais			
Áreas de reserva proteção e conversação da natureza	0	0	0
Lagoas	0	0	0
Espaços industriais			
Subespaço industrial de produção de energia/alternativa	0	0	0
Reserva Ecológica Regional			
Áreas máximas de infiltração	0	0	0
Faixa de proteção de falhas e fraturas	0	0	0
Zonas declivosas de risco e erosão	0	0	0
PDM Angra do Heroísmo			
Linha de costa 50 m	0,12	0,09	0,70
Reserva Ecológica Regional			
Áreas máximas de infiltração	29,11	13,42	51,50
Costa	0,08	0,06	0,44
Zonas declivosas de risco e erosão	0	0	0
Espaços urbanos	4,00	3,91	13,90
Espaços urbanizáveis	0,87	0,59	1,54
Espaços agrícolas			
Espaços agrícolas não integrados RAR	2,16	1,34	0,76
Reserva Agrícola Regional	65,84	28,80	80,32
Espaços naturais	0	0	0

4.3.1.7 — Bacia hidrográfica — São Bento, ilha Terceira

Tabela 14 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC Terceira			
Uso natural e cultural — arribas e zonas de proteção	0,07	0,03	0,58
Reserva Ecológica	0,09	0,03	1,25

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Uso urbano	1,34	0,07	2,04
Uso urbano em zona de risco	0	0	0
PDM Angra do Heroísmo			
Zonas classificadas	12,23	4,19	15,16
Linha de costa 50 m	0,05	0,02	0,41
Suspensões	0,28	0,33	1,04
Espaços de equipamentos coletivos	1,81	1,68	4,60
Espaços urbanos			
Espaços urbanos	16,73	6,53	36,70
Espaços urbanizáveis	7,44	2,86	13,13
Espaços de equipamentos coletivos	1,81	1,68	4,60
Espaços agrícolas			
Espaços agrícolas não integrados RAR	0,71	0,15	0,78
Reserva Agrícola Regional	6,04	2,78	11,73
Espaços florestais			
Perímetro florestal de recreio	0	0	0
Reserva florestal	0	0	0
Espaços naturais	2,88	0,82	3,59
Espaços industriais			
Espaços industriais	4,21	1,29	5,79
Indústria extrativa de inertes	0,15	0,11	1,61
Espaços pequena indústria — armazéns	0	0	0
Reserva Ecológica Regional			
Zonas de infiltração máxima	0	0	0
Zonas de risco e erosão	0	0	0
Cabeceiras e linhas de água	5,90	1,59	8,82
Costa	0,09	0,03	1,25

4.3.1.8 — Bacia hidrográfica — Cinzeiro, ilha de São Miguel

Tabela 15 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC São Miguel — Costa Sul			
Reserva Ecológica Regional	1,61	0,35	4,57
Leito margens água do mar	0,26	0,07	0,66

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2025/A

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Áreas de reserva e proteção de solos, espécies vegetais e animais	1,75	0,37	4,96
Reserva Agrícola Regional	0,14	0,02	0,40
Áreas agrícolas	0,11	0,02	0,18
Áreas edificadas	0,91	0,26	1,57
Outras áreas naturais e culturais — áreas de especial interesse ambiental	0	0	< 0,01
Outras áreas naturais e culturais — arribas	1,64	0,35	4,91
Outras áreas naturais e culturais — linhas de água	0,02	0,03	2,94
PDM Nordeste			
Espaços agrícolas	0,98	0,19	1,64
Espaços naturais culturais	1,18	0,30	3,33
Espaços verdes	0	0	1,47
Parque Natural de Ilha	0	0	0
Espaços RAR	0,33	0,03	0,44
Reserva Ecológica	1,80	0,41	8,15
Perímetro florestal	0	0	0
Espaços agroflorestais	1,85	0,30	5,07
Espaços urbanos			
Espaços urbanos consolidados	0,79	0,20	0,48
Espaços urbanos a consolidar	0,99	0,39	2,49

4.3.1.9 — Bacia hidrográfica — Grota da Areia, ilha de São Miguel

Tabela 16 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC São Miguel — Costa Norte			
Espaços urbanos			
Área em perímetro urbano	0,40	0,14	1,38
Espaços urbanos de uso restrito	0,14	0,10	1,17
Áreas agrícolas	0,83	0,04	0,32
Espaços naturais			
Espaços naturais de arribas e linhas de água	0,07	0,03	0,59
Faixa de proteção à arriba	0,03	0,04	0,35

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Espaços naturais — praias	<0,01	<0,01	0,08
Espaços naturais de proteção	<0,01	0	<0,01
PDM Ponta Delgada			
Espaços urbanos			
Áreas predominantemente habitacionais	0,93	0,63	3,13
Espaços naturais			
Reserva Ecológica Regional	1,04	0,30	5,87
Espaços naturais — áreas de proteção às arribas, linhas de água e lagoas	8,70	0,07	0,07
Espaços florestais			
Áreas florestais	0,45	0,26	4,17
Espaços agrícolas			
Áreas agrícolas	1,76	0,25	3,86
Reserva Agrícola Regional	0,16	0,21	1,81

4.3.1.10 — Bacia hidrográfica — Povoação, ilha de São Miguel

Tabela 17 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC São Miguel — Costa Sul			
Áreas de reserva e proteção de solos, espécies vegetais e animais	3,58	2,11	8,85
Área de jurisdição portuária	< 0,01	0,49	0,20
Áreas balneares	0	0	0,10
Leito margens água do mar	0,01	0,50	0,93
Reserva Ecológica Regional	1,90	1,12	6,71
Reserva Agrícola Regional	1,96	1,15	2,45
Áreas agrícolas	3,07	1,78	3,46
Áreas edificadas	3,45	4,97	10,37
Áreas edificadas em zona de risco	0,88	0,56	3,73
Áreas florestais	0,02	< 0,01	< 0,01
Outras áreas naturais e culturais — arribas	0	0	0,18
Outras áreas naturais e culturais — linhas de água	0,44	0,42	7,32
Outras áreas naturais e culturais — faixa marítima	0	< 0,01	0,38

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
PDM Povoação			
Espaços urbanos			
Zonas urbanas periféricas	4,12	4,04	14,99
Zona urbana consolidada	4,80	5,77	16,67
Zona sujeita a recuperação	0,55	0,28	0,13
Zonas balneares	0	0	0,09
Solos cuja urbanização é possível programar			
Parque Industrial da Povoação	1,54	0	0
Zona com urbanização programada	1,52	1,00	2,91
Espaços naturais			
Zonas naturais	17,05	8,00	153,26
Outras áreas RER	172,29	101,49	368,65
• *Reserva Ecológica Regional*			
Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos	84,76	45,70	174,04
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	24,81	16,50	87,69
• Parque Natural de Ilha			
Reserva Natural do Pico da Vara	0,27	0,14	0,70
Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Tronqueira e Planalto	35,41	20,69	88,21
• Áreas de prevenção de riscos naturais			
Zonas adjacentes	0,01	0,13	3,42
Áreas de instabilidade de vertentes	0,89	0,44	0,54
Zonas de risco	3,74	0,56	0,88
Espaços florestais			
Espaços florestais de produção	54,50	33,22	80,42
Espaços agrícolas			
Reserva Agrícola Regional	60,18	33,35	86,40
Áreas a desafetar da RAR	2,65	0,61	0,81
Outras áreas RAR	107,68	62,94	266,22
Zonas agrícolas incluídas na RAR	54,07	31,17	66,77
Zonas agrícolas não incluídas na RAR	38,95	22,65	55,54
Espaços industriais			
Zona industrial local	0	0	0
Zonas portuárias	< 0,01	0,33	0,07

4.3.1.11 — Bacia hidrográfica — Ribeira Grande, ilha de São Miguel

Tabela 18 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — cheias fluviais

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC São Miguel — Costa Norte			
Espaços urbanos			
Área em perímetro urbano	0,52	0,38	2,08
Espaços urbanos de uso restrito	0,24	0,17	1,64
Áreas agrícolas	0	0	<0,01
Espaços naturais			
Espaços naturais de arribas e linhas de água	0	<0,01	0
Faixa de proteção à arriba	0,13	0,11	0,48
Espaços naturais — praias	<0,01	<0,01	0,07
PDM Ribeira Grande			
Espaços urbanos			
Zonas urbanas	1,95	1,57	4,60
Proteção do Passeio Atlântico	0,17	0,15	0,81
Proteção de imóveis classificados	0,18	0,11	0,88
Espaços urbanizáveis			
Espaços urbanizáveis de média densidade	0,32	0,39	0,52
Áreas turísticas	0	0	0
Campos de golfe propostos	0	0	0
Espaços naturais			
Monumentos naturais (Caldeira Velha)	0	0	0
Reserva Ecológica Regional	40,35	24,42	98,72
Reserva Natural da Lagoa do Fogo	18,43	11,33	49,42
Sítio de Importância Comunitária da Lagoa do Fogo	13,87	8,82	37,57
Espaços florestais			
Zonas mistas agrícolas e florestais	13,84	7,36	15,12
Espaços agrícolas			
Reserva Agrícola Regional	29,34	12,70	17,87
Espaços industriais			
Indústria existente	0	0	0
Indústria proposta	0	0	0
Novas indústrias	1,71	1,83	0,53

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Suscetibilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Áreas de exploração de pedreiras existentes	2,07	1,87	1,29
Áreas de pedreiras propostas	1,28	0,94	0,09
Indústria e exploração de massas minerais — pedreiras	0,76	0,53	1,07

4.3.2 — Frentes marítimas vulneráveis a galgamentos e inundações costeiras

As áreas delimitadas como frentes marítimas vulneráveis a galgamentos e inundações costeiras encontram-se abrangidas por vários Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), listados na tabela 19. O cruzamento com as categorias de uso do solo e classes de espaço de cada IGT encontra-se detalhado por zona costeira nas tabelas 20 a 23, discriminado em função das classes de vulnerabilidade baixa, média e alta.

Tabela 19 — Área ocupada pelas várias categorias de vulnerabilidade a galgamentos e inundações costeiras nas frentes marítimas em que foram identificados riscos significativos

Ilha	Frente marítima	IGT	Área abrangida pela frente marítima (ha)
Pico	São Roque	POOC Pico	68,53
		PDM São Roque do Pico	68,53
São Miguel	São Roque	POOC São Miguel — Zona Sul	46,96
		PDM Ponta Delgada	46,96
	Lagoa	POOC São Miguel — Zona Sul	4,67
		PDM Lagoa	4,67
	Ribeira Quente	POOC São Miguel — Zona Sul	7,15
		PDM Povoação	7,15

4.3.2.1 — Frente marítima — São Roque, ilha do Pico

Tabela 20 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de vulnerabilidade das zonas inundáveis

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Vulnerabilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC São Miguel — Zona Sul			
Áreas de reserva proteção solos espécies vegetais e animais	0,33	0,41	3,68
Leito de margens água do mar	0,57	3,21	8,36
Áreas balneares	0	0	0,04
Reserva Ecológica Regional	0,33	0,41	3,68
Áreas edificadas	25,60	11,68	1,93
Áreas edificadas em zona de risco	0	0,32	0,56
Áreas agrícolas	1,60	0	0
Outras áreas naturais e culturais — arriba	0,41	0,65	3,96
Outras áreas naturais e culturais — faixa marítima de proteção	0	0,01	1,56

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Vulnerabilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
PDM Ponta Delgada			
Solos urbanizados			
Área de reconversão urbanística da frente litoral da cidade	2,29	6,93	3,71
Áreas equipamentos coletivos	1,33	0,07	0
Áreas de interesse cultural, patrimonial e paisagístico	1,86	0	0
Áreas mistas de média densidade	0,04	0	0
Áreas predominantemente habitacionais	15,52	4,58	0,04
Solos cuja urbanização é possível programar			
Áreas habitacionais mistas nível III	1,38	0	0
Áreas habitacionais mistas nível IV	3,63	0,33	0
Solos afetos ao espaço público ou com especial interesse ambiental ou paisagístico			
Áreas verdes — enquadramento	1,07	0	0
Áreas verdes — proteção	0,16	0,01	0
Espaços naturais			
Áreas de proteção às arribas, linhas de água e lagoa	0,33	0,40	2,18
Leitos e margens das águas do mar	0,65	4,36	5,87
Reserva Ecológica			
Praias arribas e incluindo faixas de proteção	0,33	0,40	2,11
Reserva Ecológica Regional	0,33	0,44	4,73

4.3.2.2 — Frente marítima — Lagoa, ilha de São Miguel

Tabela 21 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de vulnerabilidade das zonas inundáveis — Frente marítima

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Vulnerabilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC São Miguel — Zona Sul			
Reserva Ecológica Regional	0	0	1,17
Leito de margens água do mar	0	0	1,32
Áreas edificadas	0,48	1,90	1,27
Outras áreas naturais e culturais — arriba	0	0	1,05
Outras áreas naturais e culturais — faixa marítima de proteção	0,12	0	0
PDM Lagoa			
Solos urbanizados			
Urbanizados — espaços centrais	0,37	1,35	0,78
Solo urbanizável — espaços residenciais	0,49	0,56	0,07

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Vulnerabilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
Espaços naturais			
Leitos e margens das águas do mar	0	0	1,23
Reserva Ecológica			
Espaços naturais — áreas inseridas na RE	0	0	1,10
Arribas e falésias	0	0	1,05

4.3.2.3 — Frente marítima — Ribeira Quente, ilha de São Miguel

Tabela 22 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — Frente marítima

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Vulnerabilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC São Miguel — Zona Sul			
Áreas balneares	0	0,04	0,13
Reserva Ecológica Regional	0,11	0,14	0,23
Leitos e margens das águas do mar	0,11	0,18	2,35
Áreas de reserva proteção solos espécies vegetais e animais	0,11	0,14	0,23
Áreas edificadas	0,78	2,18	3,80
Áreas edificadas em zona de risco	0,78	2,15	1,70
Áreas florestais	< 0,01	0	0
Outras áreas naturais e culturais — arriba	0,11	0,11	0
Outras áreas naturais e culturais — faixa marítima de proteção	0,09	0	0
Zonas de risco	1,70	2,15	0,78
PDM Povoação			
Zonas balneares	0	0,02	0,16
Outras áreas — RAR	0,11	0,14	0,15
Espaços florestais			
Espaços florestais de produção	< 0,01	0	0
Solos urbanizados			
Zona urbana	0,78	2,19	3,83
Espaços naturais			
Leitos e margens das águas do mar	0	0,45	3,36
Zonas naturais	0,11	0,12	0
Reserva Ecológica			
Outras áreas — Reserva Ecológica Regional	0,89	2,33	3,99
Áreas de prevenção de riscos naturais			
Áreas de instabilidade de vertentes	0,78	2,16	1,67

4.3.2.4 — Frente marítima — São Roque, ilha de São Miguel

Tabela 23 — Área das classes de espaços dos IGT por classe de suscetibilidade das zonas inundáveis — Frente marítima

IGT Usos do solo/classes de espaço/servidões administrativas e restrições de utilidade pública Instrumento/classes de espaço	Vulnerabilidade (área, hectares)		
	Baixa	Média	Alta
POOC Pico			
Áreas balneares	0	0,12	3,24
Reserva Ecológica	0,28	3,27	11,30
Áreas agrícolas, florestais e outros usos	0,20	0	0
Reserva Agrícola Regional	0,15	0,01	0
Áreas edificadas	20,62	29,12	2,22
Áreas edificadas em zona de risco	0,01	2,37	1,09
Leitos e margens das águas do mar	0,21	3,38	13,02
Leitos e margens de cursos de água	0,92	0,75	0,17
Outras áreas naturais culturais	1,12	2,29	9,59
PDM São Roque do Pico			
Solos urbanizados			
Espaços urbanos	8,77	9,20	5,14
Espaços urbanizáveis	13,06	21,78	5,68
Zona industrial	0	0,34	0,25
Espaços naturais			
Leitos e margens das águas do mar	0	0,06	2,37
Espaços agrícolas			
Espaços agrícolas — uso arável ocasional	0,07	0,01	0
Espaços agrícolas — uso permanente ocasional	0,05	0,02	0
Reserva Agrícola Regional	0,16	0,03	0,02

5 — Áreas de risco a cheias e inundações

5.1 — Bacias hidrográficas com risco potencial significativo de cheias fluviais

Numa definição comummente aceite pela comunidade técnico-científica, o risco é uma função composta pelo produto do perigo, *i.e.*, um qualquer evento natural suscetível de causar perdas e danos ao afetar uma dada região num determinado tempo, isoladamente ou combinado, pela vulnerabilidade (Wisner *et al*., 2004). A vulnerabilidade corresponde ao grau de perda de um dado elemento ou conjunto de elementos expostos.

Neste contexto, o risco corresponde à consideração de um perigo atendendo ao seu intervalo de recorrência e aos danos esperados (Hyndman & Hyndman, 2006). Assim, a avaliação de risco pode ser traduzida, qualitativamente ou quantitativamente, pela expressão numérica seguinte (Smith, 2004):

$$Risco = \frac{Perigo\ (probabilidade) \times Perdas(expectáveis)}{Preparação\ (mitigação\ de\ perdas)}$$

Para as várias bacias hidrográficas estudadas foram elaboradas as respetivas cartas de risco a cheias fluviais e, complementarmente, apresenta-se para cada um conjunto de gráficos que expressam percentualmente, para um grupo de elementos/edifícios expostos representativo, o respetivo enquadramento

nas categorias de suscetibilidade utilizadas. Igualmente, foi elaborada uma tabela que apresenta uma listagem exaustiva da situação relativa a cada elemento/edifício exposto considerado, incluindo a respetiva identificação e enquadramento relativamente às classes de suscetibilidade a cheias fluviais. Nestas tabelas, são ainda listadas as fontes de informação utilizadas nesta tarefa, importando ressalvar que no caso vertente da quantificação da população exposta a cada classe de suscetibilidade se utilizou a base do Recenseamento Geral da População de 2021, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estatística no seu portal *web* para descarga em linha.

As 11 bacias hidrográficas e as respetivas cartas de risco apresentam-se no anexo IV, estando também inseridas ampliações das cartas de risco para as bacias hidrográficas de São Bento (ilha Terceira), Ribeira Grande e Povoação (ilha de São Miguel).

Neste contexto, no anexo IV as figuras e tabelas são as seguintes para cada bacia hidrográfica: Ribeira Grande — Flores (figuras 54 e 55; tabela 40), Ribeira do Dilúvio (figuras 56 e 57; tabela 41), Ribeira Seca (figuras 58 e 59; tabela 42), Ribeira da Agualva (figuras 60 e 62; tabela 43), Ribeiras do Porto Judeu (figuras 62 e 63; tabela 44), Ribeira de São Bento (figuras 64 e 66; tabela 45), Ribeira da Casa da Ribeira (figuras 67 e 68; tabela 46), Ribeira Grande — São Miguel (figuras 69 e 71; tabela 47), Ribeira da Povoação (figuras 72 e 74; tabela 48), Grota da Areia (figuras 75 e 76; tabela 49) e Grota do Cinzeiro (figuras 77 e 78; tabela 50). Para as bacias hidrográficas de São Bento (ilha Terceira), e Ribeira Grande e Povoação, ambas localizadas na ilha de São Miguel, apresenta-se também no anexo IV uma ampliação das respetivas cartas de risco (respetivamente figuras 65, 70 e 75).

O número absoluto indicativo de habitantes potencialmente afetados nas classes de suscetibilidade baixa varia, respetivamente, entre <1 (Ribeira Grande — ilha das Flores) e 440 (Ribeira de São Bento). Por seu turno, para as classes de suscetibilidade média e elevada varia, respetivamente, entre <1 (Ribeira Grande — ilha das Flores) e 153 (Ribeira de São Bento) e entre <1 (Ribeira Grande — ilha das Flores) a 602 (Ribeira de São Bento). Relativamente aos outros elementos/edifícios sensíveis considerados, constata-se, como expetável, que a sua distribuição face às várias classes de suscetibilidade consideradas é variável, o que depende naturalmente das condições fisiográficas, hidrológicas e ambientais intrínsecas a cada bacia hidrográfica, assim como do seu grau de ocupação humana.

5.2 — Frentes marítimas onde foram identificados riscos potenciais significativos de galgamentos e inundações

Para as várias frentes marítimas selecionadas foram elaboradas as respetivas cartas de risco a inundações e galgamentos costeiros e, complementarmente, apresenta-se para cada uma um conjunto de gráficos que expressam percentualmente, para um grupo de elementos/edifícios expostos representativo, o respetivo enquadramento nas categorias de vulnerabilidade utilizadas. Igualmente, foi elaborada uma tabela que apresenta uma listagem exaustiva da situação relativa a cada elemento/edifício exposto considerado, incluindo a respetiva identificação e enquadramento relativamente às classes de vulnerabilidade face a inundações e galgamentos. Nestas tabelas são ainda listadas as fontes de informação utilizadas nesta tarefa, importando ressalvar que no caso vertente da quantificação da população exposta a cada classe de vulnerabilidade se utilizou, tal como para as bacias hidrográficas, a base do Recenseamento Geral da População de 2021, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estatística no seu portal *web* para descarga em linha.

Neste contexto, no anexo V, as figuras e tabelas são as seguintes para cada frente marítima: São Roque — Pico (figuras 79 e 80; tabela 51), frente marítima de São Roque — São Miguel (figuras 81 e 82; tabela 52), Santa Cruz — Lagoa — São Miguel (figuras 83 e 84; tabela 53) e Ribeira Quente — São Miguel (figuras 85 e 86; tabela 54).

O número absoluto indicativo de habitantes potencialmente afetados nas classes de vulnerabilidade baixa varia, respetivamente, entre 19 (frente marítima de Santa Cruz — Lagoa) e 789 (frente marítima de São Roque — São Miguel). Por seu turno, para as classes de vulnerabilidade média e elevada varia, respetivamente, entre 81 (frente marítima da Ribeira Quente — São Miguel) e 432 (frente marítima de São Roque — São Miguel) e entre 32 (frente marítima de São Roque — Pico) e 254 (frente marítima de São Roque — São Miguel). Relativamente aos outros elementos/edifícios sensíveis considerados, constata-se, como expetável, que a sua distribuição face às várias classes de vulnerabilidade consideradas é variável, o que depende naturalmente das condições fisiográficas e ambientais intrínsecas a cada frente marítima, assim como do seu grau de ocupação humana.

6 — Princípios de planeamento

A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, designada por Lei da Água, visa, entre outros objetivos, a mitigação dos efeitos das inundações, para o que o ordenamento e planeamento dos recursos é instrumental não só para promover a sua utilização sustentável, por via da compatibilização com a respetiva proteção e valorização, bem como com a proteção de pessoas e bens contra fenómenos extremos. De acordo com a mesma legislação, o ordenamento e o planeamento dos recursos hídricos materializam-se por intermédio dos seguintes instrumentos:

• Planos especiais de ordenamento do território;

• Planos de recursos hídricos;

• Medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos.

A arquitetura do sistema integrado de planeamento das águas, assim como os princípios específicos que devem ser observados no seu desenvolvimento (tabela 24), encontra-se definida no artigo 23.º da LA. O sistema de planeamento contempla três tipos diversos de instrumentos, numa perspetiva de subsidiariedade, nomeadamente:

• O Plano Nacional da Água

Abrange todo o território nacional e visa estabelecer as grandes opções da política nacional da água e os princípios e orientações a aplicar pelos planos de gestão de regiões hidrográficas e outros instrumentos de planeamento das águas.

• Os planos de gestão de bacia hidrográfica

Abrangem as bacias hidrográficas integradas numa região hidrográfica e constituem a base de suporte à gestão, à proteção e à valorização ambiental, social e económica das águas, desenvolvidos ao nível das bacias hidrográficas, incluindo os respetivos programas de medidas.

• Os planos específicos de gestão de águas

De cariz complementar aos planos de gestão de bacia hidrográfica, com uma abrangência territorial (sub-bacia ou área geográfica específica) ou setorial (um problema concreto, tipo de água, aspeto específico ou setor de atividade económica com interação significativa com as águas).

Tabela 24 — Princípios específicos de planeamento das águas de acordo com a LA (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro)

Princípio	Definição
Integração	A atividade de planeamento das águas deve ser integrada horizontalmente com outros instrumentos de planeamento da administração, de nível ambiental, territorial ou económico.
Ponderação global	Devem ser considerados os aspetos económicos, ambientais, técnicos e institucionais com relevância para a gestão da água, garantindo a sua preservação quantitativa e qualitativa e a sua utilização eficiente, sustentável e ecologicamente equilibrada.
Adaptação funcional	Os instrumentos de planeamento das águas devem diversificar a sua intervenção na gestão de recursos hídricos em função de problemas, necessidades e interesses públicos específicos, sem prejuízo da necessária unidade e coerência do seu conteúdo planificador no âmbito de cada região hidrográfica.
Durabilidade	O planeamento da água deve atender à continuidade e estabilidade do recurso em causa, protegendo a sua qualidade ecológica e capacidade regenerativa.
Participação	Quaisquer particulares, utilizadores dos recursos hídricos e suas associações, podem intervir no planeamento das águas e, especificamente, nos procedimentos de elaboração, execução e alteração dos seus instrumentos.
Informação	Os instrumentos de planeamento de águas constituem um meio de gestão de informação acerca da atividade administrativa de gestão dos recursos hídricos em cada região hidrográfica.

7 — Linhas de orientação estratégica do PGRIA 2022-2027

7.1 — Quadro de referência estratégico

A elaboração do PGRIA 2022-2027 decorre do disposto na Diretiva n.º 2007/60/CE, de 23 de outubro, que estabelece o quadro normativo para a avaliação e gestão dos riscos de inundações no espaço da UE, posteriormente transposta para o direito interno através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro. No âmbito desta legislação, para cada região hidrográfica, ou parte de região hidrográfica partilhada, os Estados-Membros da UE deviam, sucessivamente, efetuar uma avaliação preliminar do risco de inundações, até 22 de dezembro de 2011, produzir cartografia de zonas inundáveis e de riscos de inundações, até 22 de dezembro de 2013, e publicar os respetivos planos de gestão dos riscos de inundações, até ao final de 2015. Posteriormente, toda a informação deve ser periodicamente revista, e se necessário atualizada, em cada sexénio.

A compatibilização do conjunto de diretrizes que deve comandar a elaboração do PGRIA 2022-2027 com todos os referenciais que corporizam as diversas políticas setoriais integradas no processo de planeamento de gestão dos recursos hídricos é uma condição imprescindível para a integração e articulação das políticas públicas. Estes referenciais, de natureza eminentemente estratégica, ou traduzidos em planos e programas, bem como os respetivos objetivos (setoriais e específicos) que de alguma forma se relacionam com a ocorrência e impactes das cheias e inundações, constituem, desta forma, o enquadramento do PGRIA 2022-2027. Neste contexto, identificaram-se os diversos referenciais nacionais e regionais listados na tabela 25, cuja natureza, objetivos e relação com o PGRIA 2022-2027 se encontram explicitados na tabela 26.

Tabela 25 — Referenciais de índole estratégica do PGRIA 2022-2027

Abrangência	Referencial
União Europeia	Diretiva-Quadro da Água (transposta para o direito interno pela LA)
Nacional	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
	Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC) (em vigor até 2029)
	Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)
	Plano Nacional da Água (PNA)
	Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC)
	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020)
	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)
Regional	Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)
	Programa Regional da Água (PRA)
	Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2022-2027 (PGRH)
	Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores (PRAC)
	Plano Setorial da Rede Natura 2000 da RAA
	Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE)
	Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas de Lagoas (POBHL) (*quando aplicáveis ao âmbito territorial do PGRIA 2022-2027*)
	Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) (*quando aplicáveis ao âmbito territorial do PGRIA 2022-2027*)
	Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)
	Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA)
	Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT)
	Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da RAA (PREPCA)
	Estratégia Florestal da Região Autónoma dos Açores (EFRAA)

Tabela 26 — Natureza, objetivos e relação com o PGRIA 2022-2027 dos vários instrumentos e estratégias que compõem o referencial estratégico

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
Diretiva-Quadro da Água (transposta para o direito interno pela LA)	
A Diretiva Quadro da Água (DQA; Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro) veio estabelecer um quadro de ação comunitária no domínio da política da água no espaço da UE. O objetivo da DQA é estabelecer um enquadramento para a proteção das águas de superfície interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas que permita: 1 — Evitar a continuação da degradação, proteger e melhorar o estado dos ecossistemas aquáticos, e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas diretamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que respeita às suas necessidades em água; 2 — Promover um consumo de água sustentável, baseado numa proteção, a longo prazo, dos recursos hídricos disponíveis; 3 — Alcançar uma proteção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, nomeadamente através de medidas específicas para a redução gradual das descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias e da cessação ou eliminação por fases de descargas, emissões e perdas dessas substâncias prioritárias; 4 — Assegurar a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evitar a agravação da sua poluição; 5 — Contribuir para mitigar os efeitos das inundações e secas. A DQA foi transposta para o direito interno pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.	A DQA visa, entre outros objetivos secundários, a mitigação dos efeitos das inundações. Em qualquer caso, a redução dos riscos de inundações não é um dos principais objetivos desta diretiva, que genericamente apenas menciona as inundações sempre como processos que podem eventualmente prejudicar o cumprimento das metas ambientais estabelecidas na própria DQA, nomeadamente de «bom estado» e de «não deterioração» das massas de água. Contudo, na Diretiva n.º 2007/60/CE, de 23 de outubro, que estabelece o quadro normativo para a avaliação e gestão dos riscos de inundações no espaço da UE, e alvo de transposição para o direito interno através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, é expressamente mencionado que os planos de gestão dos riscos de inundações aí previstos devem explorar formas de assegurar sinergias e benefícios comuns com os planos de gestão de bacias hidrográficas previstos na DQA.
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	
O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), cuja elaboração decorre da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (1998), com o objetivo de dotar o país de um instrumento competente para a definição de uma visão prospetiva, completa e integrada da organização e desenvolvimento do território e pela promoção da coordenação e articulação de políticas públicas numa base territorializada. O primeiro PNPOT (Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro, e n.º 103-A/2007, de 2 de novembro) deu lugar à primeira revisão do PNPOT, publicada pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro. Corresponde ao instrumento de topo do sistema de gestão territorial, define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional.	O PNPOT constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais, assim como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial. Neste contexto, enquanto instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que traduz por meio de um conjunto de orientações um modelo de organização e gestão do território nacional, enquadrando os restantes instrumentos de gestão territorial, o PGRIA deve internalizar as orientações do PNPOT em matéria de cheias e inundações.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
No âmbito do PNPOT, foram identificados cinco grandes desafios territoriais a que a política de ordenamento do território deve dar resposta, nomeadamente: 1 — Gerir os recursos naturais de forma sustentável 1.1 — Valorizar o capital natural; 1.2 — Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano; 1.3 — Aumentar a resiliência socioecológica. 2 — Promover um sistema urbano policêntrico 2.1 — Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e de competitividade externa; 2.2 — Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna; 2.3 — Promover a qualidade urbana. 3 — Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial 3.1 — Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral; 3.2 — Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização; 3.3 — Promover o desenvolvimento transfronteiriço. 4 — Reforçar a conetividade interna e externa 4.1 — Otimizar as infraestruturas ambientais e a conetividade ecológica; 4.2 — Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade; 4.3 — Dinamizar as redes digitais. 5 — Promover a governança territorial 5.1 — Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersetorial e multinível; 5.2 — Promover redes colaborativas de base territorial; 5.3 — Aumentar a cultura territorial.	

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC) (em vigor até 2029)	
A Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC), publicada por intermédio da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8 de setembro, visa definir integradamente os objetivos fundamentais e as opções estratégicas que deverão presidir a uma política de ordenamento, planeamento e gestão da zona costeira, bem como servir de referência à atuação das entidades públicas e privadas, da comunidade científica e dos cidadãos. As opções estratégicas da ENGIZC são as seguintes: 1 — Um modelo de ordenamento e desenvolvimento da zona costeira que articule as dinâmicas socioeconómicas com as ecológicas na utilização dos recursos e na gestão de riscos (abordagem ecossistémica); 2 — Um modelo institucional alicerçado na articulação de competências baseada na corresponsabilização institucional e no papel coordenador de uma entidade de âmbito nacional; 3 — Um modelo de governança assente na cooperação público-privado, que aposte na convergência de interesses através do estabelecimento de parcerias, da corresponsabilização e da partilha de riscos. No âmbito da ENGIZC, foram definidos quatro objetivos transversais, nomeadamente: 1 — Desenvolver a cooperação internacional; 2 — Reforçar e promover a articulação institucional e a coordenação de políticas e instrumentos; 3 — Desenvolver mecanismos e redes de monitorização e observação; 4 — Promover a informação e a participação pública. Complementarmente definem-se, ainda, quatro objetivos temáticos: 1 — Conservar e valorizar os recursos e o património natural, cultural e paisagístico; 2 — Antecipar, prevenir e gerir situações de risco e de impactes de natureza ambiental, social e económica; 3 — Promover o desenvolvimento sustentável de atividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira; 4 — Aprofundar o conhecimento científico sobre os sistemas, os ecossistemas e as paisagens costeiros.	A ENGIZC, enquanto instrumento de natureza estratégica, constitui-se como um quadro de referência para os demais programas e planos territoriais com incidência nas zonas costeiras. Neste contexto, o PGRIA deve internalizar as orientações da ENGIZC em matéria de inundações costeiras.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)	
A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030) foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, e corresponde a um instrumento fundamental da prossecução da política de ambiente e de resposta às responsabilidades nacionais e internacionais de reduzir a perda de biodiversidade. A ENCNB 2030 propõe como visão para 2050 alcançar o bom estado de conservação do património natural até 2050, assente na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor, para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território. A ENCNB 2030 compreende três eixos estratégicos interdependentes e solidários, nomeadamente: Eixo 1: Melhorar o estado de conservação do património natural; Eixo 2: Promover o reconhecimento do valor do património natural; Eixo 3: Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade. A concretização das medidas da ENCNB 2030 deverá resultar do desenvolvimento de um Plano de Ação para a Conservação da Natureza e Biodiversidade XXI	A ENCNB 2030 constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais, assim como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial, em particular em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade. Neste contexto, o PGRIA deve internalizar as orientações da ENCNB 2030 em matéria de cheias e inundações.
Plano Nacional da Água (PNA)	
O Plano Nacional da Água (PNA) assume uma natureza transversal e uma incidência setorial, conformando-se aos princípios gerais e específicos de índole política, legal e institucional do Estado. O primeiro PNA foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de abril, tendo sido elaborado no quadro legal definido pelo Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de fevereiro. O PNA em vigor foi aprovado em 2016, pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, correspondendo a um instrumento de carácter nacional e de natureza estratégica, e visa estabelecer as grandes opções da política nacional da água e os princípios e orientações a aplicar pelos planos de gestão de regiões hidrográficas e outros instrumentos de planeamento das águas. São objetivos fundamentais do PNA: 1 — A proteção e a requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres, bem como das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água; 2 — A promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção, a longo prazo, dos recursos hídricos disponíveis; 3 — O aumento da resiliência relativamente aos efeitos das inundações e das secas e outros fenómenos meteorológicos extremos decorrentes das alterações climáticas.	O PNA, enquanto instrumento de carácter estratégico, que estabelece as grandes opções da política da água, constitui-se como o quadro de referência para os planos de gestão de regiões hidrográficas e outros instrumentos de planeamento das águas. Neste contexto, o PGRIA deve internalizar as orientações do PNA em matéria de cheias.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020)	
A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, e cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, através da aprovação do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030). A ENAAC 2020 integra o designado Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), cujos objetivos são os seguintes: 1 — Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde; 2 — Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE); 3 — Reforçar a resiliência e as capacidades nacionais de adaptação; 4 — Assegurar uma participação empenhada nas negociações internacionais e em matéria de cooperação; 5 — Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento; 6 — Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva; 7 — Aumentar a eficácia dos sistemas de informação, reporte e monitorização; 8 — Garantir condições de financiamento e aumentar os níveis de investimento; 9 — Garantir condições eficazes de governação e assegurar a integração dos objetivos climáticos nos domínios setoriais. A ENAAC 2020 tem como visão um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas. São objetivos da ENAAC 2020: 1 — Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas; 2 — Implementar medidas de adaptação; 3 — Promover a integração da adaptação em políticas setoriais. A ENAAC integra seis áreas temáticas transversais a todos os setores: investigação e inovação, financiamento e implementação, cooperação internacional, comunicação e divulgação, adaptação no ordenamento do território e adaptação na gestão dos recursos hídricos.	A ENAAC, enquanto instrumento de natureza estratégica, estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes setores aos efeitos das alterações climáticas. A Estratégia considera um conjunto de nove setores prioritários, um dos quais associado à segurança de pessoas e bens, reconhecendo que será necessário adotar novas abordagens, por forma a reforçar a interligação das medidas a implementar no âmbito da redução do risco de catástrofes e da adaptação aos efeitos das alterações climáticas. As medidas de adaptação face às alterações climáticas deverão orientar-se em duas áreas de atuação principais, nomeadamente centradas na avaliação de riscos e vulnerabilidades e na resposta à emergência. Neste contexto, o PGRIA responde às preocupações decorrentes das orientações do ENAAC 2020.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	
O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto, e visa concretizar o segundo objetivo da ENAAC 2020, relativo à implementação de medidas de adaptação, o que passa por identificar as intervenções físicas com impacto direto no território. Neste contexto, o P-3AC estabelece as linhas de ação e as medidas prioritárias de adaptação, identificando as entidades envolvidas, os indicadores de acompanhamento e as potenciais fontes de financiamento. Para este efeito, o P-3AC prossegue nove linhas de ação, que visam a redução dos principais impactos e vulnerabilidades do território, nomeadamente: 1 — Aumento da frequência e da intensidade de incêndios rurais; 2 — Aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor; 3 — Aumento da frequência e da intensidade de períodos de seca e de escassez de água; 4 — Aumento da suscetibilidade à desertificação; 5 — Aumento da temperatura máxima; 6 — Aumento da frequência e da intensidade de eventos de precipitação extrema; 7 — Subida do nível das águas do mar; 8 — Aumento da frequência e da intensidade de fenómenos extremos que provocam galgamento e erosão costeiros.	O P-3AC, enquanto instrumento de carácter programático, contempla duas linhas de ação com implicação direta sobre o PGRIA, nomeadamente a n.º 7 (Redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheia e de inundações) e a n.º 8 (Aumento da resiliência e proteção costeira em zonas de risco elevado de erosão e de galgamento e inundação), propondo objetivos e medidas concretas para cada uma. Neste contexto, o PGRIA deve internalizar as orientações do P-3AC em matéria de cheias e inundações.
Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)	
O Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, é um instrumento de carácter programático que estabelece as grandes opções estratégicas com relevância para a organização do território nos Açores. O PROTA tem como principais objetivos: 1 — Desenvolver, no âmbito regional, as opções nacionais da política de ordenamento do território e das políticas setoriais, traduzindo, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico, social e ambiental da Região Autónoma dos Açores; 2 — Formular a estratégia regional de ordenamento territorial e o sistema de referência para a elaboração de planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território;	No caso concreto dos sistemas de proteção e valorização ambiental, destaca-se a minimização de riscos de pessoas e bens como premissa indissociável de uma política de ordenamento e de gestão dos recursos existentes e de racionalização da forma de ocupação e humanização dos territórios como princípio a integrar em todos os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) a elaborar, a alterar ou a rever na Região Autónoma dos Açores. Para além disso, e em termos de implicações das políticas de segurança e proteção civil, destaca-se a necessidade de medidas que garantam a redução da ocupação de áreas de maior risco ou essenciais à manutenção dos sistemas naturais. Em termos de normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território para a Região, o PROTA determina que o reconhecimento dos elevados riscos naturais obriga a que todos os IGT a desenvolver para a Região integrem a dimensão territorial da incidência dos diversos riscos naturais.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
3 — Orientar a compatibilização prospetiva das diferentes políticas setoriais com incidência espacial, com destaque para o ambiente e recursos naturais, acessibilidades, transportes e logística, agricultura e desenvolvimento rural, economia, turismo e património cultural; 4 — Introduzir a especificidade do planeamento e gestão integrada de zonas costeiras que, inerentemente, as ilhas constituem, tendo em conta, entre outros aspetos, a diversidade de situações de ocupação humana, os valores ecológicos existentes e as situações de risco identificadas; 5 — Contribuir para a atenuação das assimetrias de desenvolvimento intrarregionais, atendendo às especificidades de cada ilha; 6 — Promover a estruturação do território, definindo a configuração do sistema urbano, rede de infraestruturas e equipamentos, garantindo a equidade do seu acesso, bem como as áreas prioritárias para a localização de atividades económicas e de grandes investimentos públicos; 7 — Defender o valor da paisagem, bem como o património natural e cultural enquanto elementos de identidade da Região, promovendo a sua proteção, gestão e ordenamento, em articulação com o desenvolvimento das atividades humanas; 8 — Reforçar a participação dos agentes e entidades interessadas, através da discussão e validação de opções estratégicas que deverão nortear a construção do modelo territorial a adotar.	Quanto às normas específicas de carácter setorial, destaca-se a definição das áreas ameaçadas por cheias e zonas adjacentes de forma a serem incorporadas nos PMOT como zonas preferencialmente *non aedificandi*, e a promoção de medidas e ações que fomentem a minimização de riscos de cheias ou inundações. Estas orientações e objetivos de desenvolvimento devem ser internalizados no PGRIA e servir como diretrizes para a definição de um modelo de ordenamento que permita a sua concretização.
Programa Regional da Água (PRA 2023)	
O Plano Regional da Água dos Açores (PRA) foi publicado em 2003, através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril. O PRA constitui o instrumento de natureza estratégica e operacional que consagra os fundamentos e as grandes opções da política dos recursos hídricos para a Região. Posteriormente, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial nos Açores, o PRA passou a constituir-se como um plano setorial na aceção desse diploma. A subsequente alteração do PRA foi determinada pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 86/2018, de 30 de julho, passando a designar-se como Programa Regional da Água e assumindo a forma de programa setorial. A proposta de alteração foi devidamente aprovada em 17 de janeiro de 2023, em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e publicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2023/A, de 8 de março. As linhas de orientação estratégica do PRA 2023 são as seguintes, de acordo com a respetiva área temática: AT1 — (Quantidade da Água): gerir a procura de água para as populações e atividades económicas, assegurando a sustentabilidade do recurso numa gestão articulada e integrada perante as necessidades, as disponibilidades (acessíveis) e a gestão dos efeitos das alterações climáticas, bem como continuar a melhorar o serviço, numa perspetiva de melhoria do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, quer ao nível da redução de perdas, quer, eventualmente, ao nível do aumento da capacidade de armazenamento e de origens água alternativas adequadas;	O PRA, enquanto instrumento de carácter estratégico, que estabelece as grandes opções da política da água a nível da Região Autónoma dos Açores, constitui-se como o quadro de referência para os instrumentos de planeamento das águas. Neste contexto, o PGRIA deve internalizar as orientações do PRA em matéria de cheias.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
AT2 — (Qualidade da Água): melhorar e proteger a qualidade da água; AT3 — (Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos): prevenir e mitigar riscos, em especial associados a fenómenos hidrológicos extremos e a atividades antropogénicas, bem como implementar um modelo de gestão integrada com outros instrumentos de proteção dos recursos naturais, com destaque para os ecossistemas e espécies terrestres e aquáticas associadas aos recursos hídricos; AT4 — (Quadro Institucional e Normativo): otimizar a implementação e aplicação do atual quadro institucional e normativo e articulá-lo, de forma tangível, com referenciais ao nível da conservação da natureza, da gestão do mar, e outros instrumentos de gestão territorial; AT5 — (Regime Económico e Financeiro): promover a sustentabilidade económica e financeira dos serviços de abastecimento, saneamento e de gestão dos recursos hídricos; AT6 — (Informação e Participação do Cidadão): promover e otimizar os modelos de informação e de participação do cidadão; AT7 — (Conhecimento): aprofundar o conhecimento dos recursos hídricos de modo a colmatar lacunas de conhecimento e otimizar a sua gestão. No âmbito dos objetivos de estado do PRA 2023, associados à Área Temática «Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos» (AT3), os objetivos a atingir em 2030, entre outros, são 0 (zero) bacias hidrográficas com zonas críticas à ocorrência de cheias fluviais e 0 (zero) zonas críticas à ocorrência de inundações costeiras. Como objetivo de resposta para a mesma AT3, o objetivo a atingir em 2030, entre outros, será de 11 bacias hidrográficas com sistemas de monitorização e alerta de cheias operacional.	
Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2022-2027 (PGRH-Açores)	
A Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro; DQA), transposta para o direito interno pela LA (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro; LA), alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, 130/2012, de 22 de junho, e 11/2023, de 10 de fevereiro, e pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 44/2017, de 19 de junho, e 82/2023, de 19 de dezembro, define a região hidrográfica como a unidade principal de planeamento e gestão das águas, tendo por base a bacia hidrográfica. A DQA e a LA estabelecem a obrigatoriedade de, em ciclos sexenais sucessivos de planeamento, serem produzidos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, em que deve ser realizada a análise e implementação de um conjunto de medidas e ações que permitam atingir os objetivos ambientais conducentes à garantia do bom estado das massas de águas, bem como o desenvolvimento de um modelo de análise económica das utilizações deste recurso. No caso vertente, estes planos referem-se à designada RH9, tal como delimitada pelo Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de abril, diploma que aprovou o primeiro Plano Nacional da Água.	O PGRH-Açores 2022-2027, enquanto instrumento de carácter eminentemente operacional, define um conjunto alargado de medidas e ações que permitam atingir os objetivos ambientais conducentes à garantia do bom estado das massas de águas. Neste contexto, o PGRIA 2022-2027 deve internalizar as orientações do PGRH-Açores 2022-2027 em matéria de cheias, em particular as decorrentes dos objetivos estratégicos RH9_OE_007 (Prevenir as pressões com vista à redução e minimização dos riscos associados a fenómenos sísmicos, vulcânicos e hidrológicos), RH9_OE_009 (Adotar medidas de adaptação e boas práticas associadas aos riscos com origem em fenómenos naturais) e RH9_OE_010 (Mitigar os efeitos das inundações e das secas), bem como aspetos associados, entre outros, de articulação entre entidades, informação às partes interessadas e monitorização.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
O Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2022-2027 (PGRH-Açores 2022-2027) sucede, respetivamente, aos PGRH-Açores 2012-2015 e ao PGRH-Açores 2016-2021, e assenta na relação entre a identificação de pressões, na avaliação do estado das massas de água e na elaboração de programas de medidas que permitam mitigar o impacte das pressões, apresentando como pilar dessa relação o cumprimento dos objetivos ambientais consignados na DQA, a nível comunitário, e na LA, no contexto do direito nacional. A proposta de plano foi devidamente aprovada em 17 de janeiro de 2023, em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e publicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/A, de 27 de fevereiro. São objetivos específicos do PGRH-Açores 2022-2027: 1 — Caracterização do enquadramento geofísico e socioeconómico da RH9; 2 — Delimitação e caracterização das massas de água superficiais e definição das condições de referência dos vários tipos de massa de água; 3 — Delimitação e caracterização das massas de água subterrâneas e respetivos diplomas complementares; 4 — Delimitação e caracterização das zonas protegidas presentes na RH9; 5 — Inventário de um conjunto de informação relativa à caracterização hidrográfica da RH9, nomeadamente o levantamento dos pontos de água, as diversas utilizações da água, a identificação e avaliação do impacte causado pelas pressões qualitativas de origem pontual e difusa, das pressões quantitativas, hidromorfológicas e biológicas, entre outros; 6 — Definição de programas de monitorização e de métodos de classificação do estado químico e ecológico das massas de água superficiais (ou potencial ecológico, no caso das massas de água artificiais ou fortemente modificadas), e do estado químico e quantitativo das massas de água subterrâneas; 7 — Definição da relação causa-efeito do impacte das pressões no estado das massas de água (por exemplo, com recurso a ferramentas de modelação); 8 — Análise do mercado da água da RH9, em particular a avaliação da tendência da oferta e da procura; 9 — Análise do regime económico-financeiro associado à prestação dos serviços hídricos, através da quantificação dos respetivos custos e receitas e da estimativa de custos ambientais e de escassez, recorrendo a ferramentas de análise custo-eficácia; 10 — Quantificação da projeção de tarifas e da recuperação dos custos dos serviços hídricos na RH9;	

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
11 — Criação de cenários territoriais, socioeconómicos e ambientais, com influência sobre as utilizações da água; 12 — Avaliação e acompanhamento do estado dos recursos hídricos da RH9 (por exemplo, através da aplicação e especificação do sistema de indicadores previamente desenvolvido no PRA); 13 — Estabelecimento de objetivos ambientais e estratégicos adaptados à realidade insular e específica da RH9, recorrendo à aplicação dos princípios de proteção das águas expressos na LA (artigo 1.º); 14 — Desenvolvimento de programas de medidas (básicas, suplementares e adicionais) e respetiva avaliação económica e tecnológica, e avaliação do impacte das medidas nas pressões e no cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos; 15 — Definição de metodologias e promoção de iniciativas, eventos e ações de participação pública nas diversas fases de elaboração e implementação do PGRH-Açores.	
Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores (PRAC)	
O Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores (PRAC), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro, visa operacionalizar a Estratégia Regional para as Alterações Climáticas, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 123/2011, de 19 de outubro. Com esta estratégia pretende-se estabelecer um quadro de ação a nível regional que permita encarar os desafios e oportunidades emergentes associadas ao fenómeno das alterações climáticas. Os objetivos estratégicos do PRAC são: 1 — Estabelecer cenários e projeções climáticas para os Açores nos horizontes de curto (2010--2039), médio (2040-2069) e longo prazo (2070-2099); 2 — Estimar as emissões regionais de GEE, avaliando o contributo regional para a emissão de GEE, quer a nível setorial, quer ainda em comparação com o contexto nacional; 3 — Definir e programar medidas e ações, de aplicação setorial, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, estimando o seu potencial de redução; 4 — Definir e programar medidas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas para os diversos setores estratégicos; 5 — Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades setoriais para a respetiva aplicação; 6 — Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas; 7 — Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.	O PRAC, enquanto instrumento de carácter programático, define uma série de diretrizes específicas de adaptação, sendo que algumas são particularmente relevantes para a consecução dos objetivos do PGRIA. Salientam-se, entre outras, as diretrizes para o Ordenamento do Território e Zonas Costeiras (OTZC5-SPB3; OTZC-SPB2; OTZC-8 TUR 11; OTZC9; OTZC 10; OTZC11-SPB9); Segurança de Pessoas e Bens (SPB1; SPB5; SPB6-ECO20; SPB7; SPB10; SPB13; SPB12), e Recursos Hídricos (RH10). Neste contexto, o PGRIA deve articular-se com as orientações do PRAC em matéria de cheias e inundações.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
Plano Setorial da Rede Natura 2000 da RAA	
O Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) define o âmbito e o enquadramento legal das medidas de conservação dos ***habitats*** e das espécies da fauna e flora selvagens, necessárias à prossecução dos objetivos de conservação dos valores naturais existentes, tendo em conta o desenvolvimento económico e social das áreas abrangidas. O PSRN2000 tem como principais objetivos: 1 — Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais e paisagísticos; 2 — Enquadrar as atividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes, de forma sustentada; 3 — Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; 4 — Definir modelos e regras de utilização do território, de forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável; 5 — Promover a conservação e a valorização dos elementos naturais da Região, desenvolvendo ações tendentes à salvaguarda da fauna, da flora endémica, e da vegetação, bem como do património geológico e paisagístico; 6 — Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobre-explorados; 7 — Contribuir para a ordenação e disciplina das atividades agroflorestais, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, seminaturais e paisagísticos, estéticos e culturais da Região, possibilitando um exercício de atividades compatíveis, nomeadamente o turismo de natureza; 8 — Estabelecer regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção; 9 — Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da conservação da natureza, quer do ponto de vista do ordenamento do território.	Os objetivos gerais do PAE serão alcançados através da incorporação de princípios e critérios de natureza ambiental, nas diversas abordagens setoriais com tradução em instrumentos de ordenamento do território, os quais o PGRIA deve também salvaguardar adotando, preferencialmente, medidas não estruturais de redução da probabilidade de inundação.
Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE)	
O Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2015/A, de 14 de agosto, tem por objeto o ordenamento e a gestão integrada da atividade de extração de recursos minerais não metálicos na Região Autónoma dos Açores, assumindo como pressuposto de base que estes recursos geológicos assumem um carácter estratégico para o desenvolvimento socioeconómico da Região.	O PAE visa desenvolver uma estratégia regional para o setor extrativo, promovendo a maximização do aproveitamento dos recursos minerais não metálicos nos Açores, assim como a criação de mecanismos que incentivem a integração e valorização territorial desta atividade económica. Este plano setorial incorpora a análise da incidência espacial do setor extrativo, com a avaliação de áreas de maior potencial para a atividade e a identificação de locais sensíveis do ponto de vista geológico, ambiental e paisagístico, ocupados atualmente ou no passado por explorações

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
O PAE tem como principais objetivos: 1 — Promover a exploração racional de recursos minerais não metálicos na Região Autónoma dos Açores; 2 — Salvaguardar o potencial estratégico dos recursos minerais não metálicos no contexto do desenvolvimento integrado da Região Autónoma dos Açores; 3 — Promover a recuperação de áreas ambiental e paisagisticamente degradadas em virtude da cessação de atividades extrativas de recursos minerais não metálicos; 4 — Fomentar o conhecimento e inovação associada ao setor extrativo.	de massas minerais e que devem ser recuperadas. Neste contexto, o PGRIA deve também salvaguardar as áreas acima referidas, adotando, preferencialmente, se tal for requerido, medidas não estruturais de redução da probabilidade de inundação.
Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas de Lagoas (POBHL) (quando aplicáveis ao âmbito territorial do PGRIA 2022-2027)	
Os Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas de Lagoas (POBHL) têm como principal objetivo compatibilizar as diferentes atividades, usos, ocupação e transformação do solo com a proteção e valorização ambiental das bacias hidrográficas e com a recuperação da qualidade da água das lagoas. A RAA dispõe, atualmente, de cinco POBHL, dos quais somente um abrange áreas críticas de cheias/inundações, nomeadamente: Flores (Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas): Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2013/A, de 8 de julho.	Os POBHL constituem planos especiais de ordenamento do território que devem ser adaptados com o disposto no PGRIA.
Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) (quando aplicáveis ao âmbito territorial do PGRIA 2022-2027)	
Os POOC em vigor na Região visam a prossecução de um conjunto de princípios e objetivos que se assemelham, e dos quais se destaca a minimização de situações de risco e de impactes ambientais, sociais e económicos, a salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos, a proteção e valorização dos ecossistemas naturais e a orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira. Presentemente, encontram-se em vigor 10 POOC, dos quais 6 abrangem áreas críticas de cheias/inundações, nomeadamente: Pico: Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2011/A, de 23 de novembro; Terceira: Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2005/A, de 15 de fevereiro; São Miguel (Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro — Costa Norte): Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro; São Miguel (Troço Feteiras/Lomba de São Pedro — Costa Sul): Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro; São Jorge: Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2022/A, de 24 de janeiro; Flores: Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2008/A, de 26 de novembro.	Os POOC, enquanto instrumentos de natureza especial, devem ser adaptados com o disposto no PGRIA.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)	
O POTRAA define a estratégia de desenvolvimento sustentável do setor do turismo e o modelo territorial a adotar, e tem como objetivo global o desenvolvimento e afirmação de um setor turístico sustentável que garanta o desenvolvimento económico, a preservação do ambiente natural e humano e que contribua para o ordenamento do território insular e para a atenuação da disparidade entre os diversos espaços constitutivos da Região.	No âmbito do PGRIA, importa destacar os Espaços Ecológicos de Maior Sensibilidade, isto é, espaços de características ecológicas particularmente sensíveis ou que, por falta de aptidão biofísica, apresentam uma utilização, total ou parcialmente, comprometida — é o caso das reservas naturais, reservas florestais naturais, paisagens protegidas, biótopos, zonas de proteção especial, sítios de interesse comunitário (atuais zonas especiais de conservação), zonas de risco de erosão, falésias, zonas costeiras e bacias hidrográficas de lagoas. Relativamente aos Pontos de Interesse Turístico, que correspondem aos locais ou elementos de relevante interesse patrimonial, nas suas vertentes natural e cultural, salientam-se as ribeiras, cascatas, baias, lagoas, fajãs, fenómenos naturais e elementos singulares.
Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) (quando aplicáveis ao âmbito territorial do PGRIA 2022-2027)	
De acordo com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial dos Açores, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) são instrumentos de natureza regulamentar aprovados pelos municípios que estabelecem o regime de uso do solo e definem modelos de evolução previsível da ocupação humana, da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e de garantia da qualidade ambiental. São objetivos dos PMOT: 1 — A tradução, no âmbito local, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de gestão territorial de âmbito regional; 2 — A expressão territorial da estratégia de desenvolvimento local; 3 — A articulação das políticas setoriais com incidência local; 4 — A base de uma gestão programada do território municipal; 5 — A definição da estrutura ecológica municipal; 6 — Os princípios e as regras de garantia da qualidade ambiental e da preservação do património cultural; 7 — Os princípios e os critérios subjacentes a opções de localização de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções; 8 — Os critérios de localização e distribuição das atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços; 9 — Os parâmetros de uso do solo; 10 — Os parâmetros de uso e fruição do espaço público; 11 — Outros indicadores relevantes para a elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial.	Como decorre do PRAC, e da própria natureza dos objetivos do PGRIA, a espacialização das diversas situações de suscetibilidade identificadas deve ser integrada, através do adequado desenvolvimento a escala mais detalhada, nos Planos Municipais de Ordenamento do Território aquando da sua alteração. A integração do risco nos PMOT deve também ser acompanhada do estabelecimento de normas que reforcem as restrições ao uso e ocupação do solo nas zonas de risco, evitando o agravamento da exposição ao risco.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
Os Planos Diretores Municipais (PDM) são PMOT que estabelecem a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integram e articulam as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito de ilha e regional e estabelecem o modelo de organização espacial do território municipal. Os PDM são os instrumentos de referência para a elaboração dos demais Planos Municipais de Ordenamento do Território e para o estabelecimento de programas de ação territorial, bem como para o desenvolvimento das intervenções setoriais públicas no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial.	
Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da RAA (PREPCA)	
O Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da RAA (PREPCA) foi aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 55/2019, de 16 de abril, e visa regular de modo mais eficaz a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo. São objetivos do PREPCA: 1 — Estabelecer as diretrizes para, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, poder prevenir, limitar os efeitos dos riscos; 2 — Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, bem como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, procurando restabelecer as condições normais de vida o mais rapidamente possível.	O PREPCA, e subsidiariamente os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, devem ponderar as orientações do PGRIA 2022-2027 em matéria de cheias e inundações, por forma a assegurar a articulação entre todos os planos.
Estratégia Florestal da Região Autónoma dos Açores (EFRAA)	
A Estratégia Florestal dos Açores (DRRF, 2014) assume uma linha de orientação estratégica direcionada para o desenvolvimento do setor florestal na Região, visando promover a dinamização e modernização da fileira e a proteção do património florestal. A Estratégia Florestal dos Açores, direcionada para garantir o ordenamento e a gestão dos recursos florestais, assenta em quatro objetivos estratégicos, que compreendem diversas medidas, nomeadamente: 1 — Promover a certificação da gestão florestal, a valorização dos produtos florestais e a sua comercialização através da procura de novos mercados 1.1 — Certificar a gestão florestal das áreas públicas; 1.2 — Apoiar a certificação da gestão florestal das áreas privadas;	A Estratégia Florestal dos Açores constitui-se como o quadro de referência para o setor florestal na RAA. Neste contexto, o PGRIA deve explorar as possíveis sinergias com este instrumento, nomeadamente pela necessidade de assegurar o papel da floresta no ciclo hídrico e na proteção do solo como mecanismo de regularização dos escoamentos.

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
1.3 — Implementar o processo da marcação CE (Conformidade Europeia) da madeira de *Cryptomeria japonica* e promover estudos de «I&D» no âmbito da tecnologia dos produtos florestais;	
1.4 — Consolidar e divulgar a marca «Criptoméria dos Açores»;	
1.5 — Criar a marca «Florestas dos Açores».	
2 — Aumentar a competitividade do setor florestal através da utilização sustentável dos recursos florestais	
2.1 — Beneficiar os viveiros florestais;	
2.2 — Certificar a produção de material florestal de reprodução;	
2.3 — Promover o fomento florestal;	
2.4 — Valorizar o potencial genético da *Cryptomeria japonica*;	
2.5 — Estudar a adaptabilidade de espécies florestais exóticas;	
2.6 — Revitalizar os ecossistemas florestais autóctones;	
2.7 — Elaborar modelos de silvicultura para a *Cryptomeria japonica*;	
2.8 — Reforçar o investimento na rede viária rural e florestal;	
2.9 — Incentivar a valorização da biomassa florestal;	
2.10 — Apoiar a valorização profissional dos agentes da fileira florestal;	
2.11 — Criar uma bolsa de prestadores de serviços florestais;	
2.12 — Fomentar o associativismo florestal;	
2.13 — Promover a utilização e a criação de serviços de aconselhamento florestal;	
2.14 — Estimular o investimento na fileira florestal.	
3 — Incentivar a gestão florestal ativa	
3.1 — Dotar a Região Autónoma dos Açores de um Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);	
3.2 — Incentivar a elaboração de Planos de Gestão Florestal (PGF);	

Referencial estratégico/objetivos	Relação com o PGRIA
3.3 — Criar uma plataforma digital para elaboração de PGF; 3.4 — Elaborar Planos Específicos de Intervenção Florestal (PEIF); 3.5 — Gestão das áreas dos perímetros florestais; 3.6 — Desenvolver o Sistema de Informação; 3.7 — Atualizar o Regime Jurídico da Proteção do Património Florestal da Região Autónoma dos Açores. 4 — Dinamizar o uso múltiplo da floresta 4.1 — Valorizar a floresta como sumidouro de carbono; 4.2 — Compensar os serviços dos ecossistemas florestais; 4.3 — Potenciar a gestão sustentável dos recursos cinegéticos e piscícolas nas águas interiores; 4.4 — Valorizar a floresta de recreio.	

7.2 — Objetivos estratégicos

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, que procedeu à transposição para o direito interno a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, os planos de gestão dos riscos de inundações devem compreender uma descrição dos objetivos adequados de gestão dos riscos de inundações, definidos por forma a contribuir para a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas nas zonas identificadas como de risco potencial significativo.

Na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, de 23 de março, não são formulados objetivos estratégicos para o segundo ciclo de planeamento corporizado pelo PGRIA 2022-2027. Contudo, a natureza de plano setorial de que se reveste o PGRIA 2022-2027 não exime que este instrumento, de acordo com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, sejam estabelecidas as opções setoriais e os objetivos a alcançar no quadro das diretrizes regionais e locais aplicáveis.

Considerando que a definição de um conjunto de linhas de orientação estratégica é fundamental para o sucesso de implementação do PGRIA 2022-2027, uma vez que este conjunto de diretrizes corresponde aos objetivos gerais do próprio plano, optou-se por revisitar os objetivos estratégicos do PGRIA 2016-2021 para aferir a necessidade de proceder a algum ajustamento face aos referenciais estratégicos identificados no ponto anterior.

Conforme disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 89/2015, de 11 de junho, o PGRIA 2016-2021 visava prosseguir os seguintes objetivos estratégicos:

• Definir e programar medidas e ações para reduzir a probabilidade de inundações e as suas consequências potenciais;

• Avaliar a possibilidade de instalação de sistema de monitorização, previsão e alerta de situações hidrológicas extremas;

• Promover práticas de utilização sustentável do solo e a melhoria da infiltração e da retenção da água;

• Identificar as áreas a classificar como zonas adjacentes, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro;

• Estabelecer mecanismos de informação e divulgação ao público sobre os riscos de inundação;

• Promover a respetiva articulação com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRHA) e demais instrumentos de ordenamento em vigor na Região;

• Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades setoriais para a respetiva aplicação;

• Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas;

• Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.

Para alcançar os objetivos estratégicos acima indicados, o PGRIA 2016-2021 considerou as seguintes linhas de orientação estratégica:

• Assegurar a articulação estratégica com os instrumentos de ordenamento e planeamento do território, de recursos hídricos, de emergência e outros instrumentos de planeamento relevantes na RH9;

• Assegurar a proteção das populações, das atividades económicas, do património natural e construído e do ambiente face a eventos de cheias;

• Adotar uma abordagem preventiva para reduzir a possibilidade de ocorrência de consequências adversas de cheias;

• Planear e operacionalizar um sistema de monitorização e alerta de cheias;

• Sensibilizar, informar e incrementar a perceção das populações face aos riscos de ocorrência de inundações;

• Incrementar o conhecimento específico sobre os riscos de ocorrência de inundações na RH9.

Considerando o exposto, no âmbito do PGRIA 2022-2027, optou-se por reorganizar as linhas de orientação estratégica em torno de quatro áreas temáticas (tabela 27).

Tabela 27 — Linhas de orientação estratégica do PGRIA 2022-2027

Área temática	Linhas de orientação estratégica
Gestão de riscos	Adotar uma abordagem preventiva para reduzir a possibilidade de ocorrência de consequências adversas de cheias.
	Assegurar a proteção das populações, das atividades económicas, do património natural e construído e do ambiente face a eventos de cheias.
	Instalar um sistema de monitorização, previsão e alerta de situações hidrológicas extremas.
Quadro institucional e normativo	Otimizar a implementação e aplicação do atual quadro institucional e normativo e articulá-lo, de forma tangível, com referenciais ao nível da gestão de recursos hídricos, da conservação da natureza, da gestão da orla costeira, da gestão de emergências, e outros instrumentos de gestão territorial.
Informação e participação cidadã	Promover e otimizar os modelos de informação e de participação do cidadão e/ou de partes interessadas.
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativamente à ocorrência e impactes de episódios de cheias e inundações, incluindo a análise prospetiva associada ao fenómeno das alterações climáticas, por forma a colmatar lacunas de conhecimento e otimizar a gestão do próprio PGRIA.

Considerando que o Programa Regional da Água assume um carácter eminentemente estratégico, materializado por um conjunto de orientações tendentes a balizar a atuação dos diversos intervenientes e agentes no domínio dos recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores, e operacionalizado por via dos vários planos setoriais entretanto elaborados, optou-se por tomar como ponto de partida para a definição dos objetivos específicos do PGRIA 2022-2027 a seleção dos objetivos de estado e de resposta do PRA aplicáveis (tabela 28).

Neste contexto, e tendo em consideração as orientações estratégicas e objetivos do Programa Regional da Água, foram definidos os objetivos específicos do PGRIA 2022-2027 tal como listados na tabela 29.

Tabela 28 — Definição dos objetivos do PGRIA 2022-2027 de acordo com a respetiva área temática (*n.a.* — não aplicável)

Área temática	Objetivo	2022	Meta 2027
Gestão de riscos	Bacias hidrográficas com zonas críticas à ocorrência de cheias fluviais (E)	11	0
	Zonas críticas à ocorrência de inundações costeiras (E)	4	0
	Bacias hidrográficas com sistemas de monitorização e alerta de cheias (R)	0	11
	POOC com medidas de reabilitação/renaturalização e proteção costeira definidas/implementadas (R)	*n.a.*	9
Quadro institucional e normativo	Instrumentos de planeamento setoriais articulados com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (R)	*n.a.*	100 %

Área temática	Objetivo	2022	Meta 2027
Informação e participação cidadã	Acessos ao Portal dos Recursos Hídricos (R)	52/dia (2018/2019)	52/dia
	Reforço das ações de sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos (R)	>100/ano (2018/2019)	>150/ano
	Ações de formação de recursos humanos (R)	*n.a.*	*n.a.*
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	Representatividade da rede de monitorização das massas de água superficiais e subterrâneas (R)	Superficiais interiores: 100 %	Superficiais interiores: 100 %
	Adequabilidade da rede de monitorização das massas de água superficiais e subterrâneas (R)	Superficiais interiores: 50 %	Superficiais interiores: 80 %

Tabela 29 — Definição dos objetivos do PGRIA 2022-2027 de acordo com a respetiva área temática (*n.a.* — não aplicável)

Área temática	Objetivo	2022	Meta 2027
Gestão de riscos	Bacias hidrográficas com zonas críticas à ocorrência de cheias fluviais (E)	11	6
	Zonas críticas à ocorrência de inundações costeiras (E)	4	4
	Bacias hidrográficas com sistemas de monitorização e alerta de cheias (R)	0	11
	Melhoria da gestão do território nas bacias hidrográficas abrangidas pelo PGRIA (R)	*n.a.*	11
	Medidas estruturais e de renaturalização nas bacias hidrográficas abrangidas pelo PGRIA (R)	4	*n.a.*
	POOC com medidas de reabilitação/renaturalização e proteção costeira definidas/implementadas (R)	*n.a.*	2 (só POOC São Miguel e Pico)
Quadro institucional e normativo	Instrumentos de planeamento setorial de ordenamento do território articulados com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (R)	*n.a.*	100 %
	Instrumentos de planeamento especial de ordenamento do território articulados com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (R)	*n.a.*	100 %
	Instrumentos de planeamento municipal de ordenamento do território articulados com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (R)	*n.a.*	100 %
	Instrumentos de planeamento municipal de emergência articulados com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (R)	0 %	100 %
Informação e participação cidadã	Acessos ao Portal dos Recursos Hídricos (R)	52/dia (2018/2019)	52/dia
	Reforço das ações de sensibilização/educação e formação sobre a ocorrência, impactes e resposta a fenómenos hidrológicos extremos (R)	>100/ano (2018/2019)	>100/ano
	Ações de formação de recursos humanos sobre a ocorrência, impactes e respostas a fenómenos hidrológicos extremos (R)	*n.a.*	2

Área temática	Objetivo	2022	Meta 2027
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	Universalização das redes hidrometeorológicas automáticas nas bacias hidrográficas abrangidas pelo PGRIA (R)	4	11
	Reforço das redes hidrometeorológicas automáticas nas bacias hidrográficas da RH9 (R)	78	97
	Implementação de um sistema de monitorização da orla costeira nas faixas abrangidas pelo PGRIA (R)	0	4
	Desenvolvimento de estudos sobre a ocorrência, impactes e resposta a fenómenos hidrológicos extremos (R)	*n.a.*	2

7.3 — Normas orientadoras sobre restrições à ocupação e uso do solo

7.3.1 — Cheias fluviais

O documento intitulado *Guia para a delimitação e integração da cartografia de riscos naturais nos PEOT e PMOT e restrição ao uso e ocupação do solo* (DROTRH, 2022), elaborado no âmbito do projeto PLANCLIMAC (MAC2/3.5B/244), estabelece os procedimentos técnicos e metodológicos para a elaboração de cartografia digital de áreas inundáveis e de risco de inundação fluvial nos Açores, define normas e nomenclaturas de produção de cartografia de riscos naturais nos documentos cartográficos dos PEOT e PMOT na Região Autónoma dos Açores e propõe orientações para a adoção de restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas de risco.

Por outro lado, o Programa Regional para as Alterações Climáticas, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro, determina que os planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território incorporem cartografia de base de riscos naturais, à escala de 1:25.000 ou superior, com o objetivo de disponibilizar informação técnica que acautele a exposição e vulnerabilidade do território face a vários perigos naturais, incluindo as cheias e inundações. Adicionalmente, e de acordo com a mesmo diploma legal, para determinar o afastamento de edificações, equipamentos ou infraestruturas de zonas de risco significativo, deve ser desenvolvida cartografia de pormenor, à escala de 1:2.000 ou superior.

Anteriormente à elaboração do PGRIA, a delimitação de áreas inundáveis seguia a metodologia que decorria do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decretos-Leis n.^{os} 96/2013, de 19 de julho, e 80/2015, de 14 de maio, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). De acordo com o citado regime jurídico, as zonas ameaçadas pelas cheias compreendem a área contígua à margem de um curso de água que se estende até à linha alcançada pela cheia com período de retorno de 100 anos ou pela maior cheia conhecida, no caso de não existirem dados que permitam identificar a cheia centenária. Em particular, as zonas ameaçadas pelas cheias ou zonas inundáveis, não classificadas como zonas adjacentes nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, deviam ser delimitadas através de modelação hidrológica e hidráulica que permitisse o cálculo das áreas inundáveis com período de retorno de pelo menos 100 anos, da observação de marcas ou registos de eventos históricos e de dados cartográficos, e da consideração de critérios geomorfológicos, pedológicos e topográficos.

Por outro lado, e não obstante a sua não aplicabilidade à Região Autónoma dos Açores, importa referir que a Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, que aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no RJREN, estabelece que a determinação das zonas ameaçadas pelas cheias deve considerar os eventos associados a um período de retorno de 100 anos, ou, para um nível de excecionalidade inferior, quando os mesmos impliquem consequências prejudiciais significativas. Neste contexto, devem ser elaborados estudos hidrológicos e hidráulicos, que utilizem os dados hidrometeorológicos e morfológicos existentes, ou aplicados procedimentos hidrológicos expeditos, em caso de bacias hidrográficas não suficientemente monitorizadas e de bacias hidrográficas com uma área entre 10 km^2 e 600 km^2, ou ainda desenvolvidos estudos geomorfológicos combinados com uma avaliação estatística.

A Região Autónoma dos Açores já possui um documento, desde o ano 2021, com orientações metodológicas relativas à delimitação de cada uma das tipologias de áreas que integram a Reserva Ecológica no âmbito da elaboração dos PDM, o que permite obviar a heterogeneidade de critérios/metodologias aplicadas até à data. No caso vertente das zonas ameaçadas pelas cheias, as orientações metodológicas propostas assentam na consideração de quatro critérios, nomeadamente o caudal de ponta específico, para um período de retorno de 100 anos, a densidade de drenagem média de cada bacia hidrográfica, a ocupação do solo e o registo histórico do número de ocorrências de cheia, o que é consentâneo com os critérios e metodologias adotadas pelo próprio PGRIA.

7.3.1.1 — Planos Especiais de Ordenamento do Território

Para além dos requisitos técnicos a observar no que concerne à integração na cartografia dos Planos Especiais de Ordenamento do Território das zonas críticas de inundação definidas no âmbito do Plano de Gestão de Risco de Inundações dos Açores, *o Guia para a delimitação e integração da cartografia de riscos naturais nos PEOT e PMOT e restrição ao uso e ocupação do solo* (DROTRH, 2022) apresenta, ainda, um conjunto de orientações e recomendações sobre as restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas sujeitas a riscos associados à ocorrência de cheias fluviais. Estas orientações/recomendações são formuladas para as áreas de suscetibilidade elevada e moderada e pretendem contribuir para a minimização da exposição ao perigo e, igualmente, para minimizar o potencial agravamento resultante dos fenómenos associados às alterações climáticas, e são consideradas pelo presente plano como normas orientadoras que devem ser refletidas aquando da elaboração e revisão de Planos Especiais de Ordenamento do Território. As referidas normas orientadoras encontram-se listadas na tabela 30.

Tabela 30 — Normas orientadoras sobre as restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas sujeitas a riscos associados à ocorrência de cheias fluviais a observar aquando da elaboração e revisão de Planos Especiais de Ordenamento do Território

Grau de suscetibilidade/risco	Normas orientadoras
Suscetibilidade e/ou risco elevado	Interdição de novas construções nas áreas identificadas como de elevada suscetibilidade e condicionamento e adequação dos usos e atividades à tipologia de risco em causa nas zonas inundáveis provenientes do PGRIA.
	Interdição de novas construções e condicionamento e adequação dos usos e atividades à tipologia de risco nas áreas identificadas em outra cartografia de pormenor (1:2.000) como de elevada suscetibilidade a cheias e inundações fluviais.
	Incorporação de regulamentação que permita: minimizar as situações de risco às cheias e inundações; a ponderação de relocalização programada e a longo prazo de edificado em zona de suscetibilidade e risco elevado, com a renaturalização das zonas que serão desocupadas para utilização pública e definição de zonas tampão destinadas a atividades de cariz sazonal ou que facilmente possam ser relocalizadas.
	Elaboração de plano de relocalização, reabilitação e manutenção de património construído, nomeadamente para as áreas urbanas e infraestruturas críticas em áreas com grau de suscetibilidade e/ou risco elevado, tendo em consideração a definição de critérios claros e objetivos.
	Adequação e adaptação do desenvolvimento e uso do território às novas circunstâncias e aos novos parâmetros ambientais, de suscetibilidade, e de risco, subsequentemente à determinação do grau de suscetibilidade e do grau de risco, através da implementação de medidas específicas.
	Reavaliação de cartografia de cheias e inundações fluviais em áreas que ocorra alteração da ocupação/uso do solo (como por exemplo novas construções em áreas de suscetibilidade moderada).
	Definição de regras aplicáveis ao edificado em zona de suscetibilidade e/ou risco elevado, tendo em consideração a reabilitação e manutenção dessas zonas, por forma a promover a diminuição da sua ocupação permanente, sem alterar a morfologia urbana existente e concebida ao longo do tempo.
	Planeamento e realização de ações de comunicação e sensibilização, destinadas a diferentes públicos-alvo, como a população em geral e autarquias, sobre os riscos e efeitos das alterações climáticas na ocorrência de cheias e inundações, as suas causas e consequências e, em particular, sobre a exposição de pessoas e bens a situações de risco.

Grau de suscetibilidade/risco	Normas orientadoras
Suscetibilidade e/ou risco moderado	Adequação e adaptação do desenvolvimento e uso do território às novas circunstâncias e aos novos parâmetros ambientais, de suscetibilidade, e de risco, subsequentemente à determinação do grau de suscetibilidade e do grau de risco, através da implementação de medidas específicas, incluindo normas que não recomendem a implantação de edifícios sensíveis nas áreas de suscetibilidade/risco moderado.
	Reavaliação de cartografia de cheias e inundações fluviais em áreas que ocorra alteração da ocupação/uso do solo (como por exemplo novas construções em áreas de suscetibilidade moderada).
	Definição de regras aplicáveis ao edificado em zonas de suscetibilidade e/ou risco moderado, visando a reabilitação e manutenção dessas zonas, tendo em consideração a morfologia urbana existente e concebida ao longo do tempo.
	Planeamento e realização de ações de comunicação e sensibilização, destinadas a diferentes públicos-alvo, como a população em geral e autarquias, sobre os riscos e efeitos das alterações climáticas, as suas causas e consequências e, em particular, sobre a exposição de pessoas e bens a situações de risco.

7.3.1.2 — Planos Municipais de Ordenamento do Território

Para além dos requisitos técnicos a observar no que concerne à integração na cartografia dos Planos Especiais de Ordenamento do Território das zonas críticas de inundação definidas no âmbito do Plano de Gestão de Risco de Inundações dos Açores, *o Guia para a delimitação e integração da cartografia de riscos naturais nos PEOT e PMOT e restrição ao uso e ocupação do solo* (DROTRH, 2022) apresenta, ainda, um conjunto de orientações e recomendações sobre as restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas sujeitas a riscos associados à ocorrência de cheias fluviais. Estas orientações/recomendações são formuladas para as áreas de suscetibilidade elevada e moderada e pretendem contribuir para a minimização da exposição ao perigo e, igualmente, para minimizar o potencial agravamento resultante dos fenómenos associados às alterações climáticas, e são consideradas pelo presente plano como normas orientadoras que devem ser refletidas aquando da elaboração e revisão de Planos Especiais de Ordenamento do Território. As referidas normas orientadoras encontram-se listadas na tabela 31.

Tabela 31 — Normas orientadoras sobre as restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas sujeitas a riscos associados à ocorrência de cheias fluviais a observar aquando da elaboração e revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território

Grau de suscetibilidade/risco	Normas orientadoras
Suscetibilidade e/ou risco elevado	Interdição de novas construções nas áreas identificadas como de elevada suscetibilidade, e condicionamento e adequação dos usos e atividades à tipologia de risco em causa nas zonas inundáveis provenientes do PGRIA.
	Interdição de novas construções e condicionamento e adequação dos usos e atividades à tipologia de risco nas áreas identificadas em outra cartografia de pormenor (1:2.000) como de elevada suscetibilidade a cheias e inundações fluviais.
	Incorporação de regulamentação que permita: minimizar as situações de risco às cheias e inundações; a ponderação de relocalização programada e a longo prazo de edificado em zona de suscetibilidade e risco elevado, com a renaturalização das zonas que serão desocupadas para utilização pública e definição de zonas tampão destinadas a atividades de cariz sazonal ou que facilmente possam ser relocalizadas.
	Elaboração de plano de relocalização, reabilitação e manutenção de património construído, nomeadamente para as áreas urbanas e infraestruturas críticas em áreas com grau de suscetibilidade e/ou risco elevado, tendo em consideração a definição de critérios claros e objetivos.
	Adequação e adaptação do desenvolvimento e uso do território às novas circunstâncias e aos novos parâmetros ambientais, de suscetibilidade, e de risco, subsequentemente à determinação do grau de suscetibilidade e do grau de risco, através da implementação de medidas específicas.

Grau de suscetibilidade/risco	Normas orientadoras
	Reavaliação de cartografia de cheias e inundações fluviais em áreas que ocorra alteração da ocupação/uso do solo (por exemplo: novas construções em áreas de suscetibilidade moderada).
	Definição de regras aplicáveis ao edificado nas áreas de suscetibilidade/risco elevado, tendo em consideração a reabilitação e manutenção dessas zonas, por forma a promover a diminuição da sua ocupação permanente, sem alterar a morfologia urbana existente e concebida ao longo do tempo.
	Planeamento e realização de ações de comunicação e sensibilização, destinadas a diferentes públicos-alvo, como a população em geral e autarquias, sobre os riscos e efeitos das alterações climáticas na ocorrência de cheias e inundações, as suas causas e consequências e, em particular, sobre a exposição de pessoas e bens a situações de risco.
Suscetibilidade e/ou risco moderado	Adequação e adaptação do desenvolvimento e uso do território às novas circunstâncias e aos novos parâmetros ambientais, de suscetibilidade, e de risco, subsequentemente à determinação do grau de suscetibilidade e do grau de risco, através da implementação de medidas específicas, incluindo normas que não recomendem a implantação de edifícios sensíveis nas áreas de suscetibilidade/risco moderado.
	Reavaliação de cartografia de cheias e inundações fluviais em áreas que ocorra alteração da ocupação/uso do solo (como por exemplo novas construções em áreas de suscetibilidade moderada).
	Definição de regras aplicáveis ao edificado em zona de suscetibilidade e/ou risco moderado, visando a reabilitação e manutenção dessas zonas, tendo em consideração a morfologia urbana existente e concebida ao longo do tempo.
	Planeamento e realização de ações de comunicação e sensibilização, destinadas a diferentes públicos-alvo, como a população em geral e autarquias, sobre os riscos e efeitos das alterações climáticas, as suas causas e consequências e, em particular, sobre a exposição de pessoas e bens a situações de risco.

7.3.2 — Galgamentos e inundações costeiras

O Guia para a delimitação e integração da cartografia de riscos naturais nos PEOT e PMOT e restrição ao uso e ocupação do solo (DROTRH, 2022), elaborado no âmbito do projeto PLANCLIMAC (MAC2/3.5B/244), estabelece os procedimentos técnicos e metodológicos para a elaboração de cartografia digital de áreas inundáveis e de risco de inundação costeira nos Açores, define normas e nomenclaturas de produção de cartografia de riscos naturais nos documentos cartográficos dos PEOT e PMOT na Região Autónoma dos Açores e propõe orientações para a adoção de restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas de risco.

De igual forma que para os riscos de cheias fluviais, o Programa Regional para as Alterações Climáticas, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro, determina que os planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território incorporem cartografia de base de riscos naturais, à escala de 1:25.000 ou superior, com o objetivo de disponibilizar informação técnica que acautele a exposição e vulnerabilidade do território face a vários perigos naturais, incluindo as inundações. Adicionalmente, e de acordo com o mesmo diploma legal, para determinar o afastamento de edificações, equipamentos ou infraestruturas de zonas de risco significativo deve ser desenvolvida cartografia de pormenor, à escala de 1:2.000 ou superior.

Previamente à elaboração do PGRIA, a delimitação de áreas ameaçadas pelo mar seguia a metodologia que decorria do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decretos-Leis n.os 96/2013, de 19 de julho, e 80/2015, de 14 de maio, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que estabelece o RJREN. De acordo com o RJREN, as zonas ameaçadas, não classificadas como zonas adjacentes nos termos da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, correspondem às áreas contíguas à margem das águas do mar que, em função das suas características fisiográficas e morfológicas, evidenciam elevada suscetibilidade à ocorrência de inundações por galgamento oceânico. A respetiva delimitação, de acordo com o mesmo regime, deve abranger as áreas suscetíveis de serem inundadas por galgamento oceânico e contemplar todos os locais com indícios e ou registos de galgamentos durante episódios de temporal.

Por seu turno, e não obstante a sua não aplicabilidade à Região Autónoma dos Açores, importa referir que a Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, que revê as Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no RJREN, estabelece que as zonas ameaçadas pelo mar compreendem as áreas suscetíveis de serem inundadas por galgamento oceânico, incluindo os locais com indícios e ou registos de galgamentos durante episódios de temporal. A delimitação destas zonas corresponde ao efeito combinado de quatro componentes: a cota do nível médio do mar, a elevação da maré astronómica, a sobre-elevação meteorológica e o espraio da onda. A influência de cada componente deve ser determinada preferencialmente à escala do litoral do concelho, por processamento da informação maregráfica, astronómica, meteorológica e oceanográfica apropriada, apoiado por informação científica e técnica disponível e confirmações de terreno. O espraio das ondas é calculado através de modelos calibrados baseados na altura da onda ao largo e na morfologia do litoral.

De igual forma que para as zonas ameaçadas pelas cheias fluviais, a Região Autónoma dos Açores já está munida de orientações metodológicas específicas relativas à delimitação de cada uma das tipologias de áreas que integram a Reserva Ecológica no âmbito da elaboração dos PDM. No caso particular das zonas ameaçadas pelo mar, as orientações metodológicas referidas apontam para a necessidade de delimitação destas áreas resultar da cartografia de galgamentos e inundações costeiras publicadas no âmbito do Programa Regional para as Alterações Climáticas, devidamente adaptada à escala municipal, e demais cartografia de pormenor entretanto elaborada no mesmo âmbito.

7.3.2.1 — Planos Especiais de Ordenamento do Território

Para além dos requisitos técnicos a observar no que concerne à integração na cartografia dos Planos Especiais de Ordenamento do Território das zonas críticas de inundação definidas no âmbito do Plano de Gestão de Risco de Inundações dos Açores, *o Guia para a delimitação e integração da cartografia de riscos naturais nos PEOT e PMOT e restrição ao uso e ocupação do solo* (DROTRH, 2022) apresenta, ainda, um conjunto de orientações e recomendações sobre as restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas sujeitas a riscos associados à ocorrência de inundações costeiras. Estas normas orientadoras devem ser refletidas aquando da elaboração e revisão de Planos Especiais de Ordenamento do Território e encontram-se listadas na tabela 32.

Tabela 32 — Normas orientadoras sobre as restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas sujeitas a riscos associados à ocorrência de galgamentos e inundações costeiras a observar aquando da elaboração e revisão de Planos Especiais de Ordenamento do Território

Grau de vulnerabilidade/risco	Normas orientadoras
Vulnerabilidade e/ou risco elevado	Interdição de novas construções, nas áreas identificadas como de elevada vulnerabilidade, e condicionamento e adequação dos usos e atividades à tipologia de risco em causa nas zonas inundáveis provenientes do PGRIA.
	Interdição de novas construções, nas áreas identificadas como de elevada vulnerabilidade, e condicionamento e adequação dos usos e atividades à tipologia de risco nas áreas identificadas em outra cartografia de pormenor (1:2.000).
	Incorporação de regulamentação que permita: minimizar as situações de risco ao galgamento e inundação costeira; a ponderação de relocalização programada e a longo prazo de edificado em zona de vulnerabilidade e risco elevado, com a renaturalização das zonas que serão desocupadas para utilização pública e definição de zonas tampão destinadas a atividades de cariz sazonal ou que facilmente possam ser relocalizadas.
	Elaboração de plano de relocalização, reabilitação e manutenção de património construído, nomeadamente para as áreas urbanas e infraestruturas críticas em áreas com grau de vulnerabilidade e/ou risco elevado, tendo em consideração a definição de critérios claros e objetivos.
	Adequação e adaptação do desenvolvimento e uso do território às novas circunstâncias e aos novos parâmetros ambientais, de vulnerabilidade, e de risco, subsequentemente à determinação do grau de vulnerabilidade e do grau de risco, através da implementação de medidas específicas.
	Reavaliação de cartografia de galgamento e/ou inundações costeiras à escala de 1:2.000 em áreas que ocorra alteração da ocupação/uso do solo (como por exemplo novas construções em áreas de vulnerabilidade moderada).

Grau de vulnerabilidade/risco	Normas orientadoras
	Definição de regras aplicáveis ao edificado nas áreas de vulnerabilidade/risco elevado, tendo em consideração a reabilitação e manutenção dessas zonas, por forma a promover a diminuição da sua ocupação permanente, sem alterar a morfologia urbana existente e concebida ao longo do tempo.
	Desenvolvimento de ações de monitorização de processos hidromorfodinâmicos da orla costeira e da interação antrópica e zona costeira, com o objetivo de estudar a evolução dos processos que nela ocorrem, tendo em consideração a vulnerabilidade, a resiliência e adaptação às alterações climáticas.
	Levantamento e monitorização do estado de conservação das estruturas de defesa costeira existentes.
	Planeamento e realização de ações de comunicação e sensibilização, destinadas a diferentes públicos-alvo, como a população em geral e autarquias, sobre os riscos e efeitos das alterações climáticas na orla costeira, as suas causas e consequências e, em particular, sobre a exposição de pessoas e bens a situações de risco.
Vulnerabilidade e/ou risco moderado	Adequação e adaptação do desenvolvimento e uso do território às novas circunstâncias e aos novos parâmetros ambientais, de vulnerabilidade, e de risco, subsequentemente à determinação do grau de vulnerabilidade e do grau de risco, através da implementação de medidas específicas, incluindo normas que não recomendem a implantação de edifícios sensíveis nas áreas de vulnerabilidade/risco moderado.
	Reavaliação de cartografia de galgamento e/ou inundações costeiras à escala de 1:2.000 em áreas que ocorra alteração da ocupação/uso do solo (como por exemplo novas construções em áreas de vulnerabilidade moderada).
	Definição de regras aplicáveis ao edificado nas áreas de vulnerabilidade/risco moderado, visando a reabilitação e manutenção dessas zonas, tendo em consideração a morfologia urbana existente e concebida ao longo do tempo.
	Desenvolvimento de ações de monitorização de processos hidromorfodinâmicos da orla costeira e da interação antrópica e zona costeira, com o objetivo de estudar a evolução dos processos que nela ocorrem, tendo em consideração a sustentabilidade, a resiliência e adaptação às alterações climáticas.
	Planeamento e realização de ações de comunicação e sensibilização, destinadas a diferentes públicos-alvo, como a população em geral e autarquias, sobre os riscos e efeitos das alterações climáticas na orla costeira, as suas causas e consequências e, em particular, sobre a exposição de pessoas e bens a situações de risco.

7.3.2.2 — Planos Municipais de Ordenamento do Território

Como para o caso dos Planos Especiais de Ordenamento do Território, o *Guia para a delimitação e integração da cartografia de riscos naturais nos PEOT e PMOT e restrição ao uso e ocupação do solo* (DROTRH, 2022) define os requisitos técnicos a tomar em linha de conta quando da integração das zonas críticas de inundação definidas no âmbito do Plano de Gestão de Risco de Inundações dos Açores nas peças cartográficas integradas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território. O mesmo Guia apresenta, ainda, um conjunto de orientações e recomendações sobre as restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas sujeitas a riscos associados à ocorrência de inundações costeiras, e são consideradas pelo presente plano como normas orientadoras que devem ser refletidas aquando da elaboração e revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território. Estas normas orientadoras, listadas na tabela 33, foram definidas para áreas com vulnerabilidade elevada e moderada, e visam não só minimizar a exposição ao perigo, como refletir, de igual forma, o potencial agravamento resultante dos fenómenos associados às alterações climáticas.

Tabela 33 — Normas orientadoras sobre as restrições ao uso e ocupação do solo nas áreas sujeitas a riscos associados à ocorrência de galgamentos e inundações costeiras a observar aquando da elaboração e revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território

Grau de vulnerabilidade/risco	Normas orientadoras
Vulnerabilidade e/ou risco elevado	Interdição de novas construções e condicionamento, nas áreas identificadas com elevada vulnerabilidade, e adequação dos usos e atividades à tipologia de risco em causa nas zonas inundáveis provenientes do PGRIA.

Grau de vulnerabilidade/risco	Normas orientadoras
	Interdição de novas construções e condicionamento e adequação dos usos e atividades à tipologia de risco nas áreas identificadas em outra cartografia de pormenor (1:2.000) como de elevada vulnerabilidade a galgamentos e inundações costeiras.
	Incorporação de regulamentação que permita: minimizar as situações de risco ao galgamento e inundação costeira; a ponderação de relocalização programada e a longo prazo de edificado em zona de vulnerabilidade e risco elevado, com a renaturalização das zonas que serão desocupadas para utilização pública e definição de zonas tampão destinadas a atividades de cariz sazonal ou que facilmente possam ser relocalizadas.
	Elaboração de plano de relocalização, reabilitação e manutenção de património construído, nomeadamente para as áreas urbanas e infraestruturas críticas em zonas de vulnerabilidade e/ou risco elevado, tendo em consideração a definição de critérios claros e objetivos.
	Adequação e adaptação do desenvolvimento e uso do território às novas circunstâncias e aos novos parâmetros ambientais, de vulnerabilidade, e de risco, subsequentemente à determinação do grau de vulnerabilidade e do grau de risco, através da implementação de medidas específicas.
	Reavaliação de cartografia de galgamento e/ou inundações costeiras à escala de 1:2.000 em áreas que ocorra alteração da ocupação/uso do solo (como por exemplo novas construções em áreas de vulnerabilidade moderada).
	Definição de regras aplicáveis ao edificado em zonas de vulnerabilidade e/ou risco elevado, tendo em consideração a reabilitação e manutenção dessas zonas, por forma a promover a diminuição da sua ocupação permanente, sem alterar a morfologia urbana existente e concebida ao longo do tempo.
	Desenvolvimento de ações de monitorização de processos hidromorfodinâmicos da orla costeira e da interação antrópica e zona costeira, com o objetivo de estudar a evolução dos processos que nela ocorrem, tendo em consideração a vulnerabilidade, a resiliência e adaptação às alterações climáticas.
	Levantamento e monitorização do estado de conservação das estruturas de defesa costeira existentes.
	Planeamento e realização de ações de comunicação e sensibilização, destinadas a diferentes públicos-alvo, como a população em geral e autarquias, sobre os riscos e efeitos das alterações climáticas na orla costeira, as suas causas e consequências e, em particular, sobre a exposição de pessoas e bens a situações de risco.
Vulnerabilidade e/ou risco moderado	Adequação e adaptação do desenvolvimento e uso do território às novas circunstâncias e aos novos parâmetros ambientais, de vulnerabilidade, e de risco, subsequentemente à determinação do grau de vulnerabilidade e do grau de risco, através da implementação de medidas específicas, incluindo normas que não recomendem a implantação de edifícios sensíveis nas áreas de vulnerabilidade/risco moderado.
	Reavaliação de cartografia de galgamento e/ou inundações costeiras à escala de 1:2.000 em áreas que ocorra alteração da ocupação/uso do solo (como por exemplo novas construções em áreas de vulnerabilidade moderada).
	Definição de regras aplicáveis ao edificado em zona de vulnerabilidade e/ou risco moderado, visando a reabilitação e manutenção dessas zonas, tendo em consideração a morfologia urbana existente e concebida ao longo do tempo.
	Desenvolvimento de ações de monitorização de processos hidromorfodinâmicos da orla costeira e da interação antrópica e zona costeira, com o objetivo de estudar a evolução dos processos que nela ocorrem, tendo em consideração a sustentabilidade, a resiliência e adaptação às alterações climáticas.
	Planeamento e realização de ações de comunicação e sensibilização, destinadas a diferentes públicos-alvo, como a população em geral e autarquias, sobre os riscos e efeitos das alterações climáticas na orla costeira, as suas causas e consequências e, em particular, sobre a exposição de pessoas e bens a situações de risco.

8 — Medidas

De igual forma que para a definição dos objetivos, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, no âmbito dos planos de gestão dos riscos de inundações, devem ser definidas, numa perspetiva de priorização, as medidas destinadas a atingir os objetivos de gestão dos riscos de inundações. Estas medidas, preferencialmente de natureza não estrutural, devem visar a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas nas zonas identificadas como de risco potencial significativo, bem como refletir as ações decorrentes de outros diplomas legais, como sejam:

• Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-D/2000, de 30 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 74/2001, de 26 de fevereiro, e 69/2003, de 10 de abril, pela Lei n.º 12/2004, de 30 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, que aprovou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente (revogado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro);

• Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março, relativo ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas (revogado pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto);

• Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, relativo à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e, no caso particular dos instrumentos de gestão territorial, pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

• Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.os 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, 130/2012, de 22 de junho, e 11/2023, de 10 de fevereiro, e pelas Leis n.os 42/2016, de 28 de dezembro, 44/2017, de 19 de junho, e 82/2023, de 19 de dezembro, que aprova a Lei da Água;

• Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro, e alterada sucessivamente pelas Leis n.os 78/2013, de 21 de novembro, 34/2014, de 19 de junho, e 31/2016, de 23 de agosto, que aprova a Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos;

• Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Define para a Região Autónoma dos Açores o regime de coordenação dos âmbitos do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, acompanhamento, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;

• Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro, que estabelece que os Planos Municipais de Ordenamento do Território devem considerar as áreas sujeitas ao risco de inundação como fator condicionante do uso do solo.

Por forma a prosseguir os objetivos descritos no âmbito do processo de elaboração do PGRIA 2022-2027, define-se um conjunto de 37 medidas, a implementar no horizonte de vigência do plano. Estas medidas encontram-se listadas na tabela 34, organizadas de acordo com a área temática para a qual contribuem, e as respetivas fichas descritivas constituem o anexo VI.

O número de medidas propostas por área temática do PGRIA 2022-2027 é variável, constatando-se que 18 (48,65 %) correspondem à área de Gestão de Riscos, 7 (18,92 %) à área do Quadro Institucional e Normativo, 3 (8,11 %) à área da Informação e Participação Cidadã e 9 (24,32 %) à área de Monitorização e Desenvolvimento de Investigação Aplicada (figura 20).

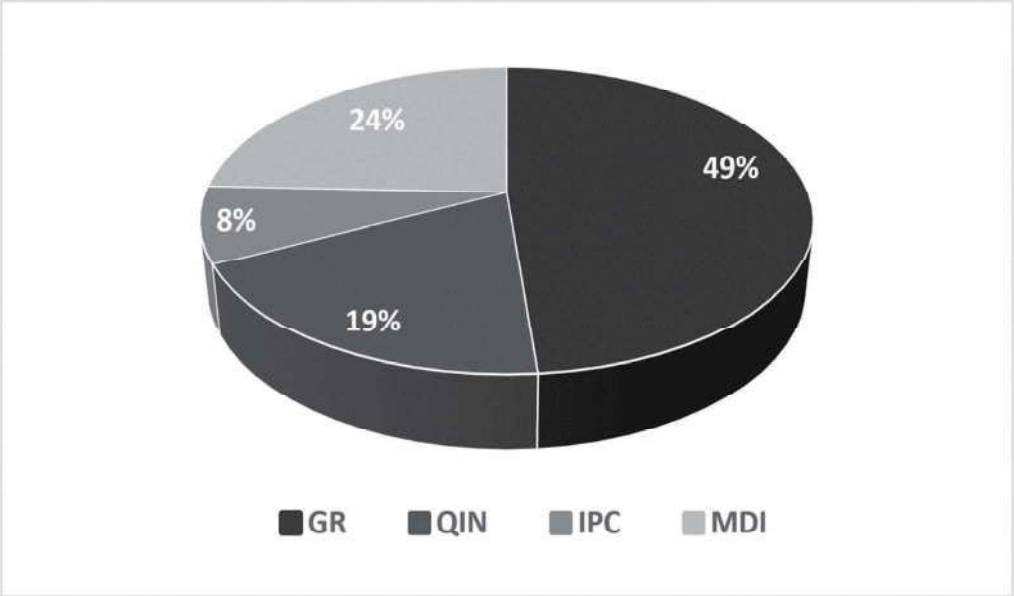


Figura 20 — Distribuição das medidas a implementar no âmbito do PGRIA 2022-2027 por área temática (GR — Gestão de riscos; QIN — Quadro institucional e normativo; IPC — Informação e participação cidadã; MDI — Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada)

As fichas descritivas das medidas contemplam, ainda, a identificação da respetiva tipologia de acordo com o âmbito dos planos de gestão de riscos de inundação, tal como definido na legislação aplicável. Com efeito, de acordo com a Diretiva 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e o Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, estes planos devem centrar-se na prevenção, proteção, preparação e previsão dos fenómenos de cheias e inundações, assim como na manutenção e/ou restauração das planícies aluviais, e na recuperação e aprendizagem após uma ocorrência. Neste contexto, consideraram-se quatro níveis para a classificação tipológica das várias medidas, respetivamente preparação, proteção, prevenção e recuperação/aprendizagem. Os resultados obtidos permitem constatar que 12 (32,43 %) das medidas contribuem para a preparação, 9 (24,32 %) para a proteção, 12 (32,43 %) para a prevenção e 4 (10,81 %) para a recuperação/aprendizagem (figura 20.1).

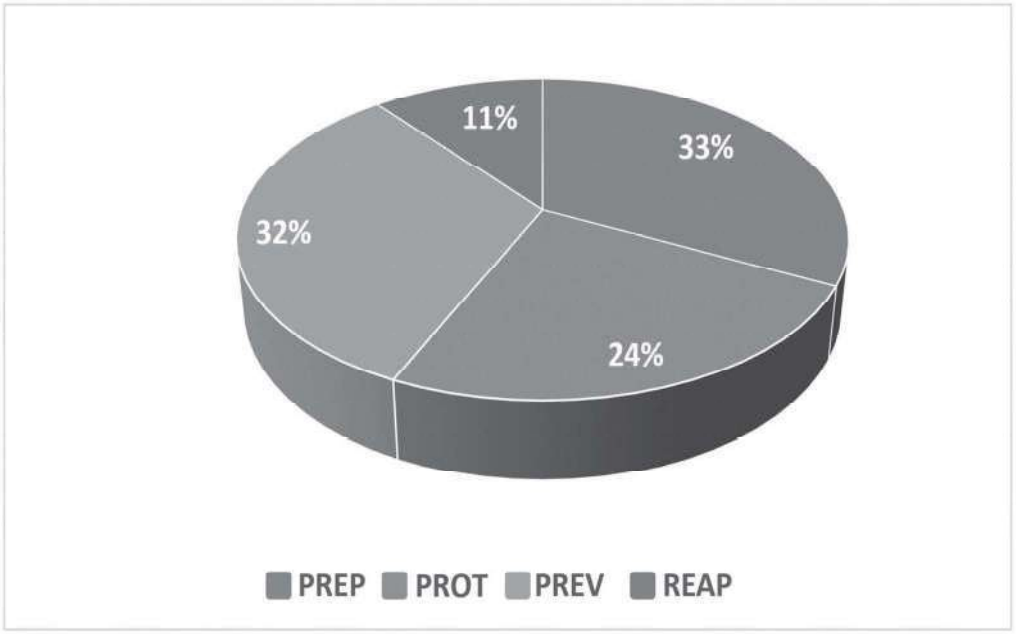


Figura 20.1 — Distribuição das medidas a implementar no âmbito do PGRIA 2022-2027 por tipologia (PREP — preparação; PROT — proteção; PREV — prevenção; REAP — recuperação/aprendizagem)

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2025/A

Com o objetivo de minimizar a arbitrariedade inerente à discriminação do grau de prioridade das medidas que integram o PGRIA 2022-2027, recorreu-se ao cálculo de um índice numérico, que corresponde ao somatório dos valores de cinco índices parcelares. Estes índices parcelares medem o contributo que cada medida tem para a redução de potenciais consequências prejudiciais das cheias e inundações para, respetivamente, a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, aferidas de acordo com a seguinte escala: contributo nulo (0 pontos); contributo reduzido (1 ponto); contributo mediano (2 pontos); contributo elevado (3 pontos).

Posteriormente, com base no valor final obtido por medida, que varia entre um mínimo de 0 e um máximo de 15 pontos, é atribuído o grau de prioridade de acordo com três categorias: prioridade reduzida (0-5 pontos); prioridade intermédia (6-10 pontos); prioridade elevada (11 a 15 pontos).

Da aplicação desta métrica resulta que 13 (35,14 %) das medidas têm uma prioridade elevada, 15 (40,54 %) uma prioridade intermédia e 9 (24,32 %) uma prioridade reduzida (figura 21).

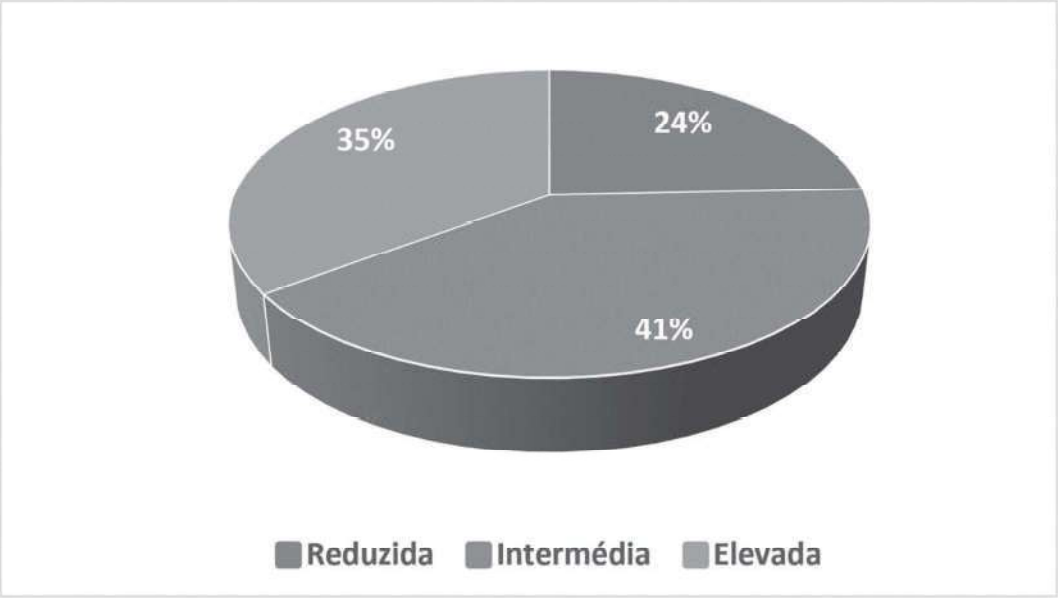


Figura 21 — Grau de prioridade das medidas a implementar no âmbito do PGRIA 2022-2027

O investimento estimado para a implementação das medidas propostas no PGRIA 2022-2027 totaliza 18 093 000 €. Por área temática, verifica-se que 17 027 000 € (94,11 %) correspondem às medidas na área de Gestão de Riscos, 67 500 € (0,37 %) na área do Quadro Institucional e Normativo, 42 500 € (0,23 %) na área da Informação e Participação Cidadã, e 956 000 € (5,28 %) na área de Monitorização e Desenvolvimento de Investigação Aplicada (figura 22). Os custos previsionais mais elevados estão associados às medidas GR04, GR09, GR10, GR12 e GR13, que no primeiro caso corresponde a sistemas de previsão e alerta, enquanto nos restantes casos os montantes estimados podem não ser atingidos se não for considerada, após a avaliação que cada medida impõe, a necessidade de implementar soluções de cariz estrutural.

O cronograma de execução e a distribuição previsional dos custos ao longo do tempo encontram-se discriminados nas fichas de medida (anexo VI).

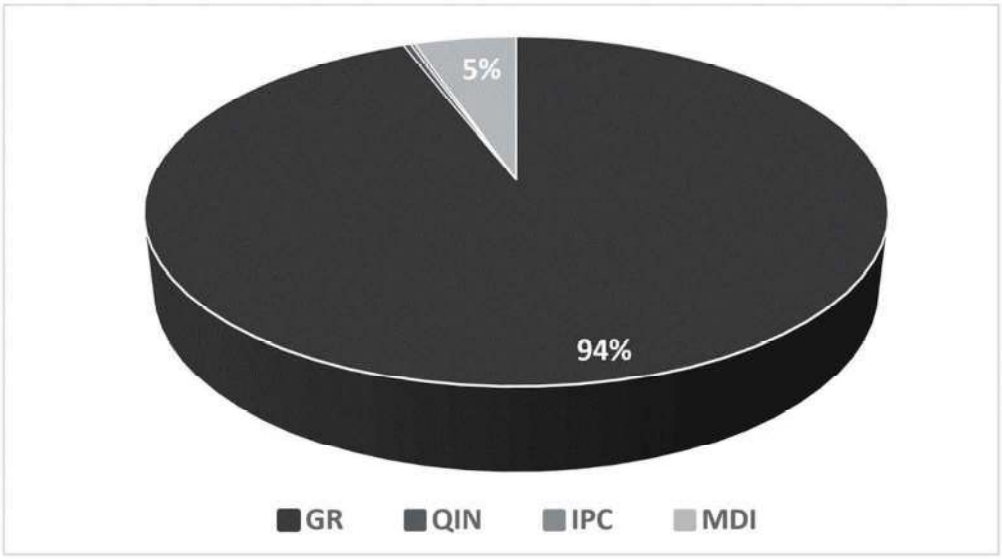


Figura 22 — Investimento associado à implementação das medidas a executar no âmbito do PGRIA 2022-2027 por área temática (GR — Gestão de riscos; QIN — Quadro institucional e normativo; IPC — Informação e participação cidadã; MDI — Monitorização e desenvolvimento de investigação)

Tabela 34 — Listagem de medidas a implementar no âmbito do PGRIA 2022-2027 (PREP — preparação; PROT — proteção; PREV — prevenção; REAP — recuperação/aprendizagem)

Área temática	Medida			Indicador de desempenho
	Código	Tipologia	Descrição	
Gestão de riscos	GR01	PREP	Execução de cartografia de pormenor das zonas de risco de inundação	Cartografia das áreas inundáveis a escala de pormenor (%)
	GR02	PREV	Revisão da delimitação das zonas de risco de cheia com base nos caudais de ponta de cheia para os períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos	Bacias hidrográficas validadas/revistas (%)
	GR03	PREV	Estudo de definição de zonas adjacentes	Bacias hidrográficas avaliadas (%)
	GR04	PREP	Implementação de sistemas de previsão e alerta de cheias às populações e entidades responsáveis, e instalação de sinalética apropriada	Número de sistemas criados nas bacias hidrográficas do PGRIA
	GR05	PREV	Desobstrução e desassoreamento regular do leito dos cursos de água e desenvolvimento de ações de regularização fluvial	Número de ações de desobstrução e desassoreamento
				Número de ações de regularização fluvial concluídas
				Volume removido (m^3)
	GR06	PROT	Estudar o dimensionamento e estrutura de passagens hidráulicas em vias de comunicação para identificar e corrigir situações de possível inadequação para escoamento dos caudais de ponta de cheia nas bacias hidrográficas do PGRIA	Bacias avaliadas (%)
				Infraestruturas redimensionadas (% bacia)
				Infraestruturas adequadas (% bacia)
	GR07	PROT	Estudo de remodelação de redes de drenagem urbana de águas pluviais tendo em vista adequação hidráulica aos caudais em eventos de precipitação intensa particularmente em pontos críticos como pontes, aquedutos e outros estrangulamentos	Número de estudos das redes de drenagem urbana de águas pluviais desenvolvidos nas bacias hidrográficas do PGRIA
				Número de ações de remodelação das redes de drenagem urbana de águas pluviais desenvolvidos nas bacias hidrográficas do PGRIA
	GR08	PROT	Identificação e estudo de zonas onde seja necessário intervir para consolidação e recuperação de cabeceiras, taludes e margens de cursos de água, através de técnicas de engenharia natural e/ou de recuperação de *habitats*, ou por via da construção e/ou recuperação de bacias de retenção	Número de zonas criadas ou recuperadas
				Áreas criadas ou recuperadas (ha)
	GR09	PROT	Avaliar, programar e executar, se necessárias, intervenções de cariz estrutural para melhorar as condições de escoamento nas bacias hidrográficas do PGRIA	Número de obras estruturais projetadas
				Número de obras estruturais executadas

Área temática	Medida			Indicador de desempenho
	Código	Tipologia	Descrição	
	GR10	PROT	Avaliar, programar e executar, se necessárias, intervenções de cariz estrutural para melhorar as condições de escoamento em outras bacias hidrográficas da RH9 não integradas no âmbito territorial do PGRIA	Número de obras estruturais projetadas
				Número de obras estruturais executadas
	GR11	PREP	Implementação de sistemas de previsão e alerta de inundações costeiras às populações e entidades responsáveis e sinalética apropriada	Número de sistemas criados nas zonas costeiras vulneráveis do PGRIA
	GR12	PROT	Avaliar, programar e executar, se necessárias, intervenções em estruturas de defesa costeira preexistentes (incluindo subida de cotas e enrocamentos) em zonas de risco de inundação costeira do PGRIA	Número de estruturas de defesa costeira preexistentes avaliadas
				Número de estruturas de defesa costeira preexistentes intervencionadas
	GR13	PROT	Avaliar, programar e executar, se necessárias, novas infraestruturas de defesa costeira em zonas de risco de inundação costeira do PGRIA	Número de estruturas de defesa costeira projetadas
				Número de estruturas de defesa costeira edificadas
	GR14	PREV	Avaliar, programar e executar, se necessário, a retirada de edificações/infraestruturas localizadas em zonas de risco face às cheias e inundações nas bacias hidrográficas e frentes marítimas do PGRIA (incluindo a renaturalização dos espaços)	Número de edificações/infraestruturas retiradas e renaturalizações do espaço
	GR15	PREP	Avaliar, programar e executar, se necessários, planos de proteção a edifícios sensíveis localizados nas zonas de risco nas bacias hidrográficas e frentes marítimas do PGRIA	Número de planos de proteção definidos
	GR16	PREV	Elaboração do Relatório do Estado das Ribeiras dos Açores (RERA)	Publicação de Relatório Anual RERA
	GR17	PREV	Elaboração e implementação de Planos Específicos de Intervenção Florestal que permitam a mitigação dos impactes decorrentes das cheias, com reposição/reabilitação das galerias ripícolas nas bacias hidrográficas do PGRIA	Planos Específicos de Intervenção Florestal nas bacias hidrográficas do PGRIA elaborados (%)
				Planos Específicos de Intervenção Florestal nas bacias hidrográficas do PGRIA implementados (%)
	GR18	PREV	Redução de riscos de inundação associados às práticas de exploração florestal	Número de cortes florestais licenciados em áreas de intervenção do PGRIA
				Número de ocorrências relacionadas com atividades de exploração florestal em áreas de intervenção do PGRIA
				Publicação de folheto de boas práticas de exploração florestal para proteção contra a erosão hídrica

Área temática	Medida			Indicador de desempenho
	Código	Tipologia	Descrição	
	QIN01	PREV	Promoção de medidas ativas de gestão da utilização do solo, nomeadamente alterações de uso, movimentações de solo e gestão de drenagem superficial para prevenção de riscos hidrológicos nas bacias hidrográficas do PGRIA	Definição de orientações para a utilização do solo nas áreas das bacias hidrográficas com áreas inundáveis
				Incorporação das orientações nos respetivos Planos Especiais/Planos Setoriais de Ordenamento do Território (%)
				Incorporação das orientações nos respetivos Planos Municipais de Ordenamento do Território (%)
	QIN02	PROT	Reduzir a vulnerabilidade das áreas urbanas às cheias e inundações através da adoção de restrições ao uso e ocupação do solo, de normas de edificação, e da recuperação das condições de permeabilidade do solo nas áreas de risco do PGRIA	Definição de normas de ocupação do solo e de edificação visando a redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às cheias e inundações em áreas de risco
				incorporação das orientações nos respetivos Planos Diretores Municipais (%)
	QIN03	PREV	Integração das áreas inundáveis definidas no PGRIA na Reserva Ecológica	Integração em Plano Diretor Municipal (%)
	QIN04	PREV	Articulação do PGRIA com o Programa Regional para as Alterações Climáticas	Cartografia de áreas inundáveis e de riscos de inundação de acordo com a cenarização do PRAC
	QIN05	PREV	Avaliação do contributo da aplicação das medidas do PGRIA no cumprimento dos objetivos da LA/Diretiva-Quadro da Água	Ponderação do PGRIA no contexto da avaliação intercalar do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027
	QIN06	PREP	Reavaliar os Planos Municipais de Emergência e as necessidades de meios a médio e longo prazo, e promover a integração do PGRIA nos Planos de Emergência	Planos Municipais de Emergência revistos (%)
	QIN07	PREP	Reavaliar o Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores e promover a articulação com o PGRIA	Reavaliação do Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores
Informação e participação cidadã	IPC01	PREV	Elaboração de guia de definição e delimitação do risco de inundação costeira nos Açores	Publicação de guia de definição e delimitação do risco de inundação costeira nos Açores
	IPC02	PREP	Desenvolvimento de um programa de sensibilização regional sobre medidas de prevenção e proteção contra cheias e inundações para a população em geral, para as escolas e entidades responsáveis	Número de campanhas nos órgãos de comunicação social
				Número de iniciativas desenvolvidas a nível local
	IPC03	REAP	Desenvolvimento de ações de formação de recursos humanos sobre a ocorrência, impactes e respostas a fenómenos hidrológicos extremos	Número de ações de formação de recursos humanos

Área temática	Medida			Indicador de desempenho
	Código	Tipologia	Descrição	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	MDI01	PREP	Incrementar a rede hidrometeorológica automática nas bacias hidrográficas do PGRIA	Bacias hidrográficas monitorizadas (%)
	MDI02	PREP	Rever e reforçar a rede hidrometeorológica automática da RAA	Número de estações
	MDI03	PREP	Manutenção de estações hidrométricas e atualização de curvas de vazão no contexto da prevenção de riscos de cheia	Estações hidrométricas operacionais (%)
				Curvas de vazão atualizadas por estação hidrométrica (%)
	MDI04	PREP	Definição e implementação de um sistema de monitorização dos fenómenos de inundação costeira nas zonas de risco do PGRIA	Definição de sistemas de monitorização dos fenómenos de inundações costeiras (%)
				Implementação de sistemas de monitorização dos fenómenos de inundações costeiras (%)
	MDI05	PROT	Monitorização anual do funcionamento e estado das infraestruturas implantadas como medidas estruturais	Relatórios de avaliação
	MDI06	PREP	Implementação de modelação hidrológica e hidráulica como mecanismo de apoio à decisão na gestão de eventos meteorológicos extremos e alerta de riscos de inundação	Número de modelos elaborados nas bacias hidrográficas do PGRIA
	MDI07	REAP	Constituição de uma base de dados operacional de cheias e inundações	Base de dados
	MDI08	REAP	Estudo de impacto económico das ocorrências de cheias e inundações	Estudo de impacto económico das ocorrências de cheias e inundações
	MDI09	REAP	Apoiar a participação regional em projetos nacionais e internacionais nas temáticas relacionadas	Número de projetos nacionais apoiados
				Número de projetos internacionais apoiados

9 — Modelo de promoção, acompanhamento e avaliação

9.1 — Enquadramento e trabalhos anteriores

Um dos pressupostos fundamentais que concorrem para a implementação integral das medidas propostas, e assim para que os objetivos do PGRIA 2022-2027 possam ser alcançados com sucesso, corresponde à dinamização da informação e participação das populações e dos agentes para as diversas vertentes associadas à minimização dos riscos de inundações. No caso do PGRIA, compete, em particular, às autoridades responsáveis pela promoção da participação das pessoas singulares e coletivas no processo de elaboração, reavaliação e atualização PGRIA, contribuindo para um maior entendimento e responsabilidade partilhada, por forma a minimizar as consequências associadas à ocorrência das inundações aos níveis da saúde humana, do ambiente, do património cultural e das atividades económicas.

Neste contexto, a implementação do PGRIA 2022-2027 deve englobar um processo paralelo de promoção, avaliação e acompanhamento, com o objetivo de permitir não só a aferição da evolução do cumprimento dos objetivos e medidas propostos, bem como potenciar a articulação entre entidades com competências na matéria e a promover a participação de interessados.

Os planos de gestão dos riscos de inundações correspondem, conforme disposto nos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, designada como Lei da Água, a planos de recursos hídricos que promovem o planeamento das águas, e em particular a planos específicos de gestão das águas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 31.º da referida lei. Neste contexto, a elaboração do PGRIA 2022-2027, como instrumento de planeamento das águas, deve assegurar a participação no processo dos vários departamentos governamentais e outros organismos públicos que tutelam atividades e áreas envolvidas no uso dos recursos hídricos, assim como dos demais interessados, estes através da discussão pública e da representação em órgãos consultivos.

O artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, determina, igualmente, a participação ativa dos interessados na elaboração, reavaliação e atualização dos planos de gestão dos riscos de inundações, nomeadamente através da sua divulgação pública.

A promoção desta participação requer, desde logo, a disponibilização da avaliação preliminar dos riscos de inundações, das cartas de zonas inundáveis para as áreas de risco, das cartas de riscos de inundações e dos planos de gestão dos riscos de inundações.

No âmbito do modelo de promoção, acompanhamento e avaliação do PGRIA 2016-2021, e entre outros aspetos genéricos, apenas é apresentada a lista de autoridades competentes, para além do calendário respeitante ao seu ciclo de reavaliação.

9.2 — Principais atores no âmbito do PGRIA 2022-2027

No anexo ao Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, que fixa os elementos a prever nos primeiros planos de gestão dos riscos de inundações, é explicitamente referida a necessidade de fornecer uma lista das autoridades competentes. A atualização desta listagem é providenciada na tabela 35, e contempla, para além da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que assume um papel central no processo de elaboração e implementação do PGRIA 2022-2027, inclusivamente como entidade promotora de todo o processo, um conjunto de outros organismos que podem ser considerados como parceiros ativos para o desenvolvimento do ciclo de planeamento.

Tabela 35 — Listagem de autoridades competentes no âmbito do PGRIA 2022-2027

Entidade	Endereço	Contactos
Direção de Serviços dos Recursos Hídricos e Ordenamento do Território	Edifício dos CTT Avenida de Antero de Quental, n.º 9 C, 2.º andar 9500-160 Ponta Delgada	*Email*: info.drotrh@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 206 700

Entidade	Endereço	Contactos
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	Rua do Cônsul Dabney — Colónia Alemã Apartado 140 9900-014 Horta	*Email*: info.draac@azores.gov.pt Telefone: (+351) 292 207 300
Direção Regional dos Recursos Florestais	Rua do Contador, 23 9500-050 Ponta Delgada	*Email*: info.drrf@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 204 600
Direção Regional da Agricultura	Direção Regional da Agricultura Vinha Brava 9701-861 Angra do Heroísmo	*Email*: info.drag@azores.gov.pt Telefone: (+351) 295 404 200
Direção Regional da Habitação	Ilha de São Miguel (sede da DRH) Rua do Doutor João Francisco de Sousa, 30 9500-187 Ponta Delgada	*Email*: vpgr-drh-info@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 309 800
Direção Regional dos Assuntos Culturais	Palacete Silveira e Paulo Rua da Conceição 9700-054 Angra do Heroísmo	*Email*: drac.info@azores.gov.pt Telefone: (+351) 295 403 000
Direção Regional das Obras Públicas	Largo do Colégio, 4 9500-054 Ponta Delgada	*Email*: drop@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 206 200
Direção Regional de Políticas Marítimas	Rua de D. Pedro IV, 29 9900-111 Horta	*Email*: info.drpm@azores.gov.pt Telefone: (+351) 292 202 400
Direção Regional da Educação e Administração Educativa	Paços da Junta Geral Carreira dos Cavalos 9700-167 Angra do Heroísmo	*Email*: dre.info@azores.gov.pt Telefone: (+351) 295 401 100
Instituto da Segurança Social dos Açores	Avenida do Tenente-Coronel José Agostinho 9700-108 Angra do Heroísmo	*Email*: issa@seg-social.pt Telefone: (+351) 300 077 000
Direção Regional do Desporto	Rua da Sé, 158 9700-191 Angra do Heroísmo	*Email*: drd@azores.gov.pt Telefone: (+351) 295 206 980
Direção Regional da Saúde	Solar dos Remédios 9701-855 Angra do Heroísmo	*Email*: sres-drs@azores.gov.pt Telefone: (+351) 295 204 200
Direção Regional das Pescas	Rua do Cônsul Dabney — Colónia Alemã Apartado 9 9900-014 Horta	*Email*: info.drp@azores.gov.pt Telefone: (+351) 292 202 400
Direção Regional da Ciência e Tecnologia	Rua do Mercado, 21 9500-326 Ponta Delgada	*Email*: info.drct@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 308 900
Direção Regional do Turismo	Rua do Comendador Ernesto Rebelo, 14 9900-112 Horta	*Email*: acoresturismo@azores.gov.pt Telefone: (+351) 292 200 500
Direção Regional de Energia	Rua do Engenheiro Deodato Magalhães, 6, Paim 9500-786 Ponta Delgada	*Email*: dren@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 304 360
Direção Regional da Ciência e Tecnologia	Rua do Mercado, 21 9500-326 Ponta Delgada	*Email*: info.drct@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 308 900
Instituto Regional de Ordenamento Agrário	Praça de Almeida Garret, 1 9700-016 Angra do Heroísmo	*Email*: iroa.sa@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 470 800

Entidade	Endereço	Contactos
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Vale de Linhares São Bento 9701-854 Angra do Heroísmo	*Email*: srpcba@azores.gov.pt Telefone: (+351) 295 401 400
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Edifício LREC Rua de S. Gonçalo, s/n 9500-343 Ponta Delgada	*Email*: LREC@azores.gov.pt Telefone: (+351) 296 301 500
Capitania do Porto de Ponta Delgada/Marinha	Avenida do Infante D. Henrique 9500-768 Ponta Delgada	*Email*: capitania.pdelgada@amn.pt Telefone: (+351) 296 205 240
Capitania do Porto da Horta/Marinha	Largo do Dr. Manuel de Arriaga 9900-026 Horta	*Email*: capitania.horta@amn.pt Telefone: (+351) 292 208 010
Portos dos Açores, S. A.	Avenida de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 7 9900-062 Horta	*Email*: geral@portosdosacores.pt Telefone: (+351) 292 208 300
Eletricidade dos Açores, S. A.	Rua de Francisco Pereira Ataíde, 1 9504-535 Ponta Delgada	*Email*: eda@eda.pt Telefone: (+351) 296 202 000
Câmara de Comércio e Indústria dos Açores	Rua dos Mercadores, 63 9500-092 Ponta Delgada	*Email*: ccipd@ccipd.pt Telefone: (+351) 296 281 020
Federação Agrícola dos Açores	Vinha Brava — Bloco Central — piso 1 9700-236 Angra do Heroísmo	*Email*: info@faa.pt Telefone: (+351) 295 628 350
Câmara Municipal de Lajes das Flores	Avenida do Emigrante 9960-431 Lajes das Flores	*Email*: geral@cmlajesdasflores.pt Telefone: (+351) 292 590 800
Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores	Rua do Senador André de Freitas, 13 9970-337 Santa Cruz das Flores	*Email*: geral@cmscflores.pt Telefone: (+351) 292 590 700
Câmara Municipal de Calheta	Rua de 25 de Abril 9850-032 Calheta	*Email*: geral@cm-calheta.pt Telefone: (+351) 295 416 324
Câmara Municipal de São Roque do Pico	Alameda de 10 de Novembro de 1542 9940-353 São Roque	*Email*: geral@cm-saoroquedopico.pt Telefone: (+351) 292 648 700
Câmara Municipal da Madalena	Largo do Cardeal Costa Nunes 9950-324 Madalena	*Email*: geral@cm-madalena.pt Telefone: (+351) 292 628 700
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	Praça Velha, s/n 9701-857 Angra do Heroísmo	*Email*: angra@cmah.pt Telefone: (+351) 295 401 700
Câmara Municipal de Praia da Vitória	Praça de Francisco Ornelas da Câmara 9760-851 Santa Cruz	*Email*: geral@cmpv.pt Telefone: (+351) 295 540 200
Câmara Municipal de Ponta Delgada	Praça do Município 9504-523 Ponta Delgada	*Email*: geral@mpdelgada.pt Telefone: (+351) 296 304 400
Câmara Municipal de Lagoa	Largo de D. João III 9560-045 Lagoa (Santa Cruz)	*Email*: geral@lagoa-acores.pt Telefone: (+351) 296 960 600
Câmara Municipal da Ribeira Grande	Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro 9600-509 Ribeira Grande	*Email*: geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt Telefone: (+351) 296 470 730

Entidade	Endereço	Contactos
Câmara Municipal de Nordeste	Praça da República 9630 Nordeste	*Email*: geral@cmnordeste.pt Telefone: (+351) 296 480 060
Câmara Municipal da Povoação	Praça do Município, 2 9650-411 Povoação	*Email*: geral@cm-povoacao.pt Telefone: (+351) 296 550 200

Realça-se que o Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS), constituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2019/A, de 30 de maio, deverá, no âmbito das suas competências, assumir um papel de relevo no acompanhamento do ciclo de planeamento do PGRIA 2022-2027. Com efeito, o CRADS é um órgão consultivo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, constituído com o objetivo de contribuir para a garantia do direito de participação pública em matéria de política do ambiente e de assegurar o diálogo e cooperação com entidades e organizações da sociedade civil com interesse em matéria ambiental na procura de consensos relativos à política ambiental. Igualmente, no âmbito da sua esfera de atuação em matéria de gestão de recursos hídricos, ao CRADS compete:

• Emitir parecer sobre todas as questões relacionadas com os recursos hídricos e com a gestão da água;

• Informar os planos e projetos de interesse geral que, significativamente, condicionem o planeamento dos recursos hídricos, incluindo a disponibilização, utilização, conservação, tratamento e economia da água, bem como as alterações substantivas do quadro normativo e institucional;

• Acompanhar e avaliar a execução do Programa Regional da Água e informar sobre eventuais propostas de alteração;

• Propor linhas de estudo e investigação para o desenvolvimento tecnológico no domínio da água, nomeadamente no que se refere à disponibilização, utilização, conservação, recuperação, tratamento integral e economia da água;

• Propor as ações que entenda necessárias para a elaboração e implementação dos planos e projetos referidos nas alíneas anteriores;

• Exercer na Região Autónoma dos Açores as competências que estão atribuídas aos conselhos da região hidrográfica pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água.

A composição do CRADS, tal como fixada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2019/A, de 30 de maio, é a seguinte:

• Membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, que preside;

• Representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;

• Representante do Departamento Marítimo dos Açores;

• Representante da Polícia de Segurança Pública;

• Representante da Guarda Nacional Republicana;

• Dirigente máximo da Inspeção Regional do Ambiente;

• Dirigente máximo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores;

• Representante da Região Autónoma dos Açores no Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;

• Representante da Universidade dos Açores;

• Representante da Federação Agrícola dos Açores;

• Representante da Federação das Pescas dos Açores;

• Representante das associações do setor florestal com sede na Região Autónoma dos Açores;

• Representante da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;

• Um representante de cada uma das organizações inscritas no registo regional das organizações não governamentais de ambiente;

• Um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores;

• Representante da delegação regional dos Açores da Associação Nacional das Freguesias;

• Um representante das escolas que mantenham programas de educação ambiental reconhecidos pelo departamento regional competente em matéria de ambiente, eleito pelo Conselho Coordenador do Sistema Educativo de entre os presidentes dos conselhos executivos dessas escolas;

• Um representante de cada uma das organizações com representatividade na Região Autónoma dos Açores reconhecidas pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*;

• Até três representantes de outras entidades, designadas por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, ouvido o CRADS;

• Os dirigentes máximos dos serviços da administração regional autónoma com competência nas áreas de conservação da natureza e da biodiversidade, ordenamento do território, gestão dos recursos hídricos, gestão de resíduos e alterações climáticas (todos sem direito a voto).

O Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, regula, ainda, a elaboração e disponibilização de relatórios e informação pública sobre o estado do ambiente, e assim com implicações sobre as matérias versadas no PGRIA 2022-2027. Neste âmbito, e para além da obrigação de disponibilização na Internet da informação pública produzida em matéria ambiental, é expressamente referido que os riscos naturais e antropogénicos devem ser tomados em linha de conta.

9.3 — Calendarização e produtos

No âmbito do modelo de avaliação e acompanhamento do PGRIA 2022-2027, propõe-se a adoção de três momentos distintos de monitorização respeitantes a cada ciclo de planeamento, nomeadamente:

• Caracterização da situação de referência e avaliação da eficácia de avaliação do PGRIA respeitante ao ciclo de planeamento anterior.

No caso vertente, este momento de avaliação incidiu sobre os resultados da implementação do PGRIA 2016-2021 e integrou o relatório relativo às fases I e II dos trabalhos em curso de elaboração do PGRIA 2022-2027.

• Caracterização de desempenho intercalar.

Este momento de avaliação intermédio deve permitir avaliar o estado e a eficácia de implementação do PGRIA 2022-2027 a meio do respetivo período de vigência.

• Caracterização de desempenho final.

Este momento de avaliação é concomitante com o final do período de vigência do PGRIA 2022-2027, deve permitir avaliar o estado e a eficácia de implementação do plano, e os respetivos resultados devem ser ponderados na preparação do ciclo de planeamento imediatamente subsequente.

O conteúdo, produtos e cronograma de desenvolvimento dos trabalhos supramencionados encontram-se sistematizados na figura 23.



Figura 23 — Etapas do modelo de avaliação e acompanhamento do PGRIA 2022-2027

9.4 — Modelo de indicadores do PGRIA 2022-2027

Com o intuito de definir o conjunto de indicadores que permita conferir um carácter objetivo ao acompanhamento da implementação do PGRIA 2022-2027, optou-se, desde logo para assegurar a necessária coerência ao sistema de planeamento de águas na RH9, por recorrer a um modelo similar ao selecionado no âmbito do Programa Regional da Água. Assim, adotou-se um modelo de Pressão-Estado-Resposta (PSR), definido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, que permite assegurar um processo que rastreabilidade desde a situação de referência, com base numa divisão dos indicadores de acordo com três grupos, nomeadamente:

• Indicadores de Pressão

Refletem as pressões antropogénicas sobre o meio ambiente e que se traduzem por alterações na qualidade do ambiente e qualidade e quantidade dos recursos naturais; no caso vertente do PGRIA 2022-2027, refletem as pressões que se verificam neste momento sobre os recursos hídricos e o território nos Açores e que de alguma forma implicam vulnerabilidade face à ocorrência de cheias e inundações.

• Indicadores de Estado

Caracterizam a qualidade do ambiente e qualidade e quantidade dos recursos naturais, permitindo obter uma visão global e imediata do seu estado; no caso vertente do PGRIA 2022-2027, refletem o estado atual dos fenómenos de cheias e inundações nos Açores.

• Indicadores de Resposta

Refletem as atitudes e mecanismos levados a cabo pela sociedade para se adaptar/mitigar alterações no estado do ambiente; no caso vertente do PGRIA 2022-2027, refletem os projetos, medidas, ações e outros mecanismos levados a cabo para minimizar as consequências da ocorrência de cheias e inundações nos Açores.

Os indicadores propostos para cada uma das áreas temáticas do PGRIA 2022-2027 encontram-se listados nas tabelas 36 a 39.

Tabela 36 — Indicadores para a Área Temática 1 (Gestão de Riscos)

Pressão	Estado	Resposta
Número de bacias hidrográficas com zonas críticas à ocorrência de cheias fluviais	Cartografia de pormenor das áreas de risco de cheia e inundação nas bacias hidrográficas do PGRIA (%)	Revisão da delimitação das áreas de risco de cheia com base nos caudais de ponta de cheia para os períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos nas bacias hidrográficas do PGRIA (%)
Número de zonas críticas à ocorrência de inundações costeiras	Número de bacias hidrográficas com sistemas de monitorização e alerta de cheias e sinalética apropriada	Número de ações de desobstrução e desassoreamento do leito dos cursos de água
Número de cortes florestais licenciados em áreas de intervenção do PGRIA	Número de sistemas de previsão e alerta de inundações costeiras nas zonas costeiras vulneráveis do PGRIA	Número de ações de regularização fluvial concluídas
	Número de estruturas de defesa costeira preexistentes intervencionadas nas zonas costeiras vulneráveis do PGRIA	Número de estudos das redes de drenagem urbana de águas pluviais desenvolvidos nas bacias hidrográficas do PGRIA
	Número de planos de proteção a edifícios sensíveis localizados nas áreas de risco do PGRIA	Número de ações de remodelação das redes de drenagem urbana de águas pluviais desenvolvidos nas bacias hidrográficas do PGRIA
	Número de ocorrências relacionadas com atividades de exploração florestal em áreas de intervenção do PGRIA	Número de obras estruturais projetadas nas bacias hidrográficas do PGRIA
		Número de obras estruturais executadas nas bacias hidrográficas do PGRIA
		Número de obras estruturais projetadas em outras bacias hidrográficas da RH9 não integradas no âmbito territorial do PGRIA
		Número de obras estruturais executadas em outras bacias hidrográficas da RH9 não integradas no âmbito territorial do PGRIA
		Número de estruturas de defesa costeira projetadas nas zonas costeiras de risco do PGRIA
		Número de estruturas de defesa costeira executadas nas zonas costeiras de risco do PGRIA
		Número de edificações e infraestruturas retiradas e renaturalizadas nas áreas de risco do PGRIA
		Número de planos de proteção a edifícios sensíveis localizados nas áreas de risco do PGRIA elaborados
		Publicação do *Relatório do Estado das Ribeiras dos Açores*
		Planos específicos de intervenção florestal nas bacias hidrográficas do PGRIA elaborados (%)
		Planos específicos de intervenção florestal nas bacias hidrográficas do PGRIA implementados (%)

Tabela 37 — Indicadores para a Área Temática 2 (Quadro Institucional e Normativo)

Pressão	Estado	Resposta
Cartografia de áreas inundáveis e de riscos de inundação com a cenarização do PRAC	Instrumentos de planeamento setorial de ordenamento do território com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (%)	Definição de orientações para a utilização do solo nas áreas das bacias hidrográficas com áreas inundáveis
	Instrumentos de planeamento especial de ordenamento do território com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (%)	Definição de normas de edificação visando a redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às cheias e inundações em áreas de risco
	Instrumentos de planeamento municipal de ordenamento do território articulados com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (%)	Integração das áreas inundáveis definidas no PGRIA em Plano Diretor Municipal (%)
	Instrumentos de planeamento municipal de emergência articulados com as Linhas de Orientação Estratégica e objetivos do PGRIA (%)	Ponderação do PGRIA no contexto da avaliação intercalar do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027
		Planos Municipais de Emergência revistos (%)
		Reavaliação do Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores
		Publicação de guia de boas práticas para a redução do risco de catástrofe e promoção da resiliência

Tabela 38 — Indicadores para a Área Temática 3 (Informação e Participação Cidadã)

Pressão	Estado	Resposta
	Número de acessos ao Portal dos Recursos Hídricos	Publicação do guia de definição e delimitação do risco de inundação costeira nos Açores
	Número de ações de sensibilização/educação sobre a ocorrência, impactes e resposta a fenómenos hidrológicos extremos a nível local	Número de campanhas nos órgãos de comunicação social
	Número de ações de formação de recursos humanos sobre a ocorrência, impactes e resposta a fenómenos hidrológicos extremos	

Tabela 39 — Indicadores para a Área Temática 4 (Monitorização e Desenvolvimento de Investigação Aplicada)

Pressão	Estado	Resposta
Curvas de vazão atualizadas por estação hidrométrica (%)	Redes hidrometeorológicas automáticas nas bacias hidrográficas abrangidas pelo PGRIA (%)	Base de dados operacional de cheias e inundações
Número de relatórios de monitorização anual do funcionamento e estado das infraestruturas implantadas como medidas estruturais	Redes hidrometeorológicas automáticas em bacias hidrográficas dos Açores não abrangidas pelo PGRIA	Estudo de impacto económico das ocorrências de cheias e inundações
Número de modelos hidrológicos e hidráulicos elaborados nas bacias hidrográficas do PGRIA	Sistema de monitorização dos fenómenos de inundações costeiras nas faixas abrangidas pelo PGRIA (%)	Número de projetos científicos nacionais apoiados com participação regional
	Estações hidrométricas operacionais (%)	Número de projetos científicos internacionais apoiados com participação regional

ANEXO II

[a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º]

Áreas críticas a cheias e inundações — Bacias hidrográficas suscetíveis a cheias e inundações

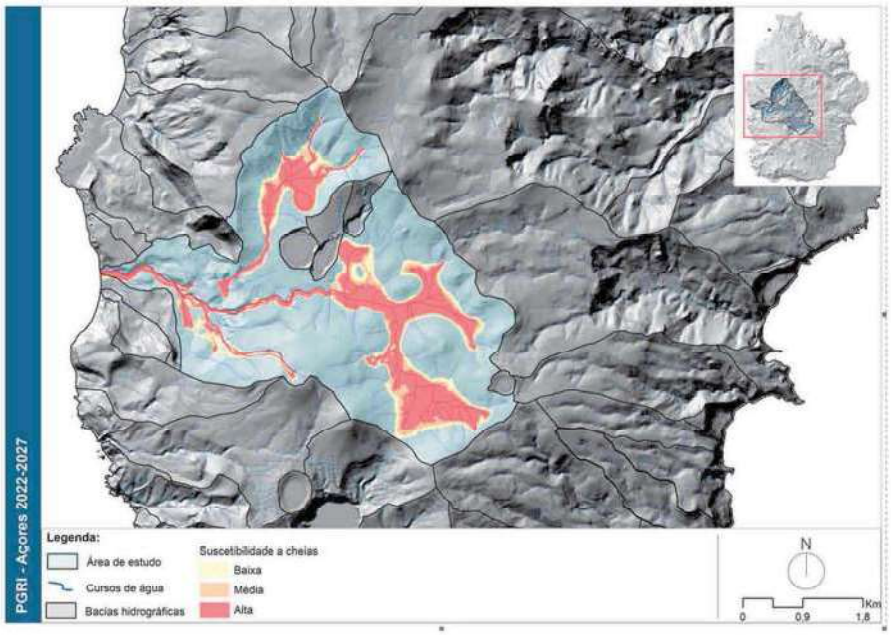


Figura 24 — Carta de suscetibilidade a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira Grande (ilha das Flores)

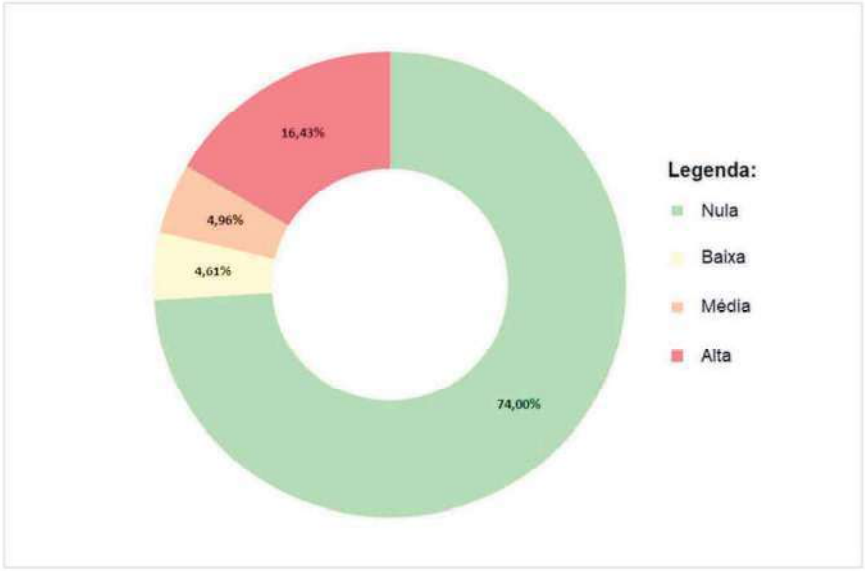


Figura 25 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para bacia hidrográfica da Ribeira Grande (ilha das Flores)

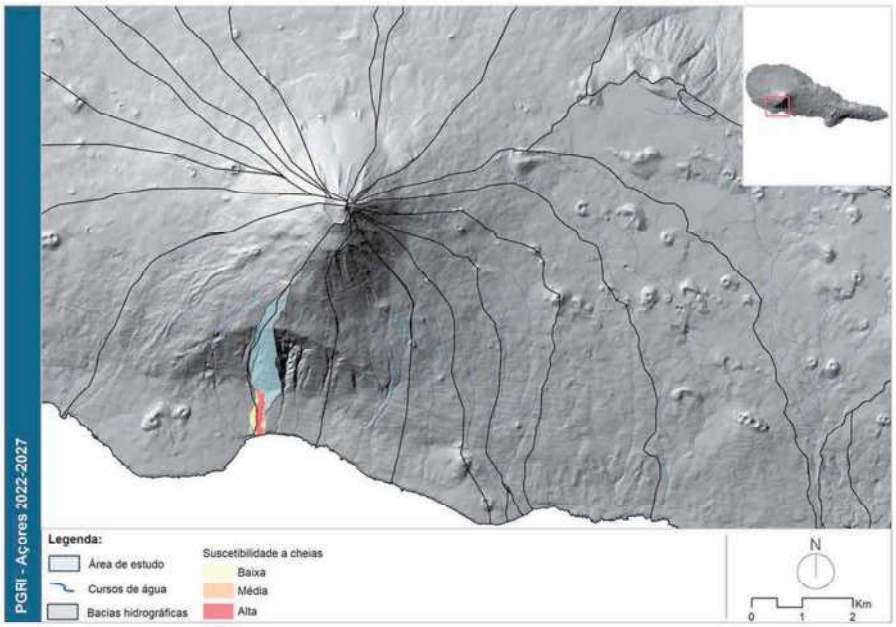


Figura 26 — Carta de suscetibilidade a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira do Dilúvio (ilha do Pico)

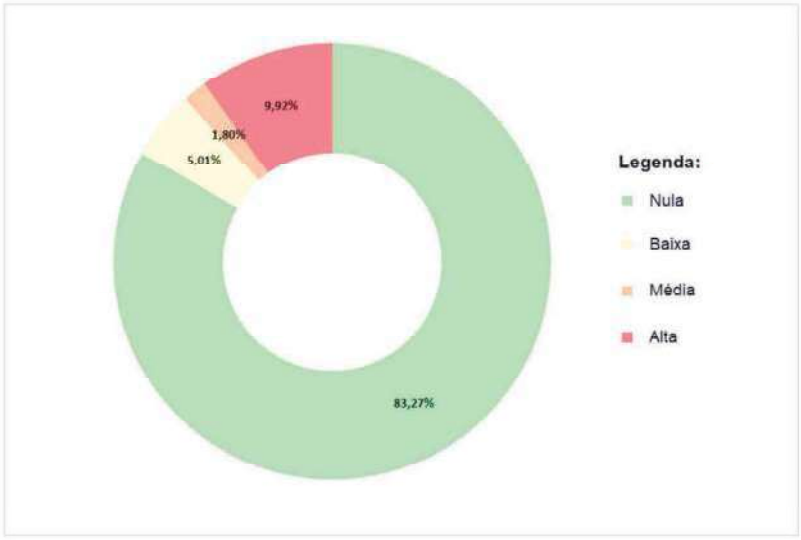


Figura 27 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira do Dilúvio (ilha do Pico)

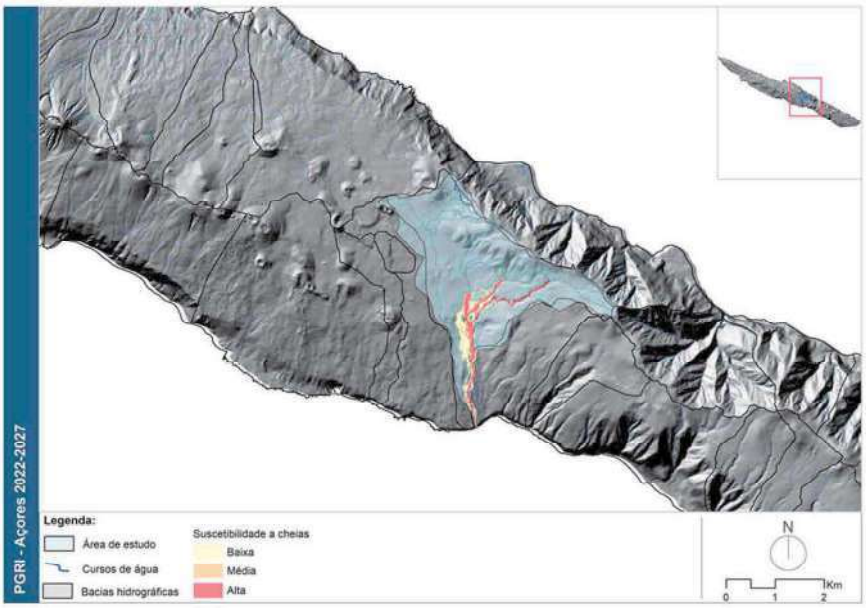


Figura 28 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Ribeira Seca (ilha de São Jorge)

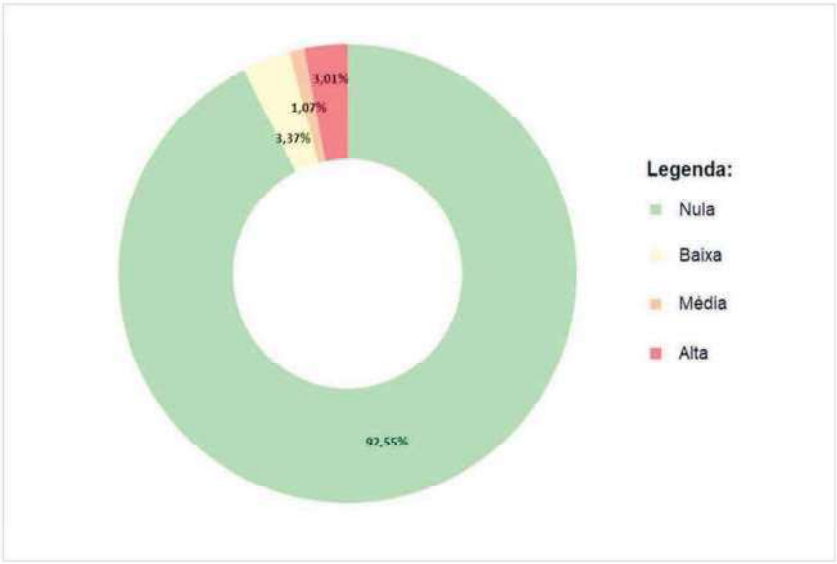


Figura 29 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira Seca (ilha de São Jorge)

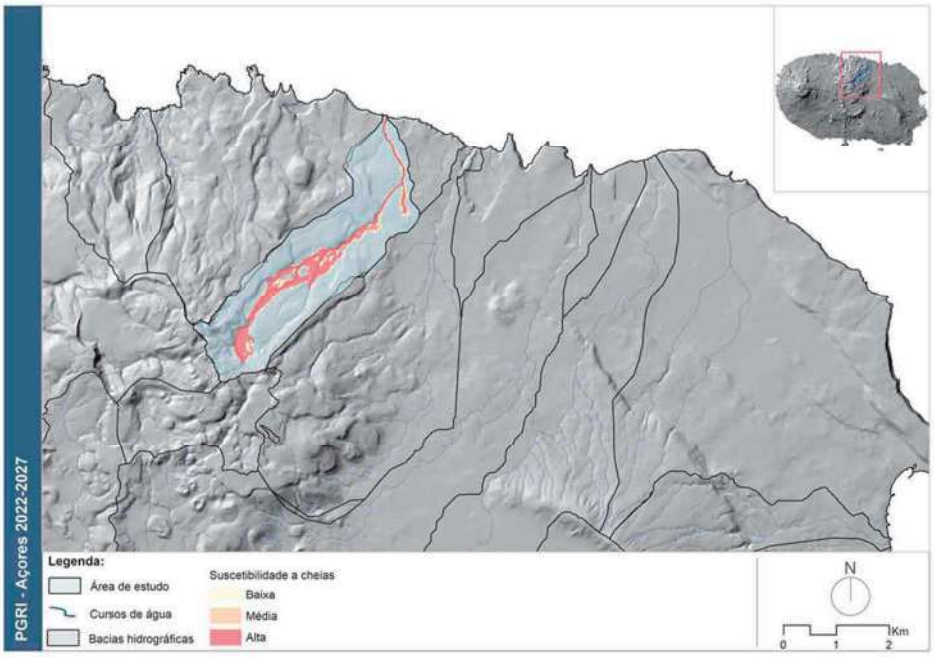


Figura 30 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Ribeira da Agualva (ilha Terceira)

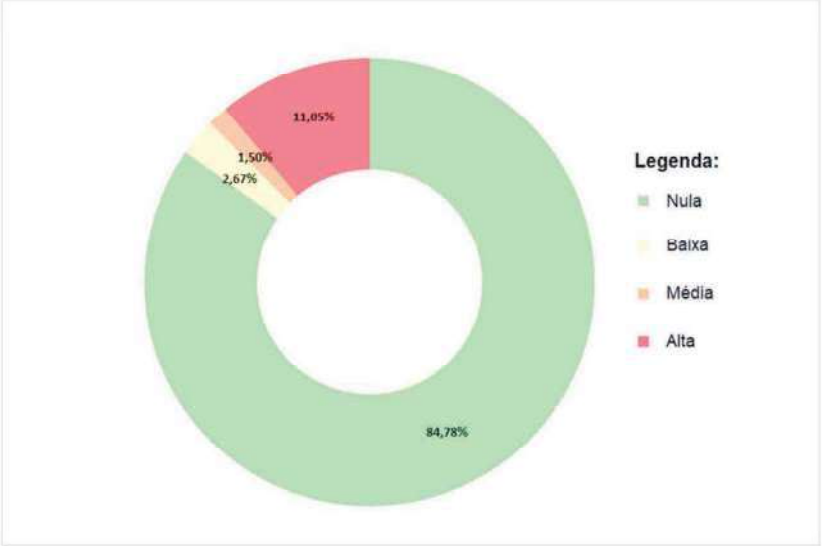


Figura 31 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira da Agualva (ilha Terceira)

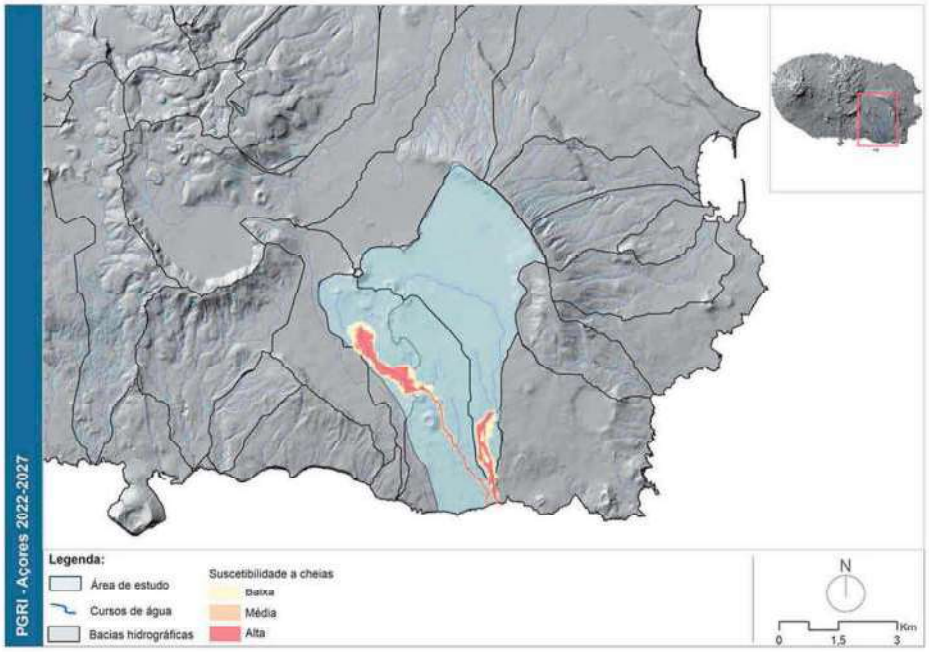


Figura 32 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Ribeira do Porto Judeu (ilha Terceira)

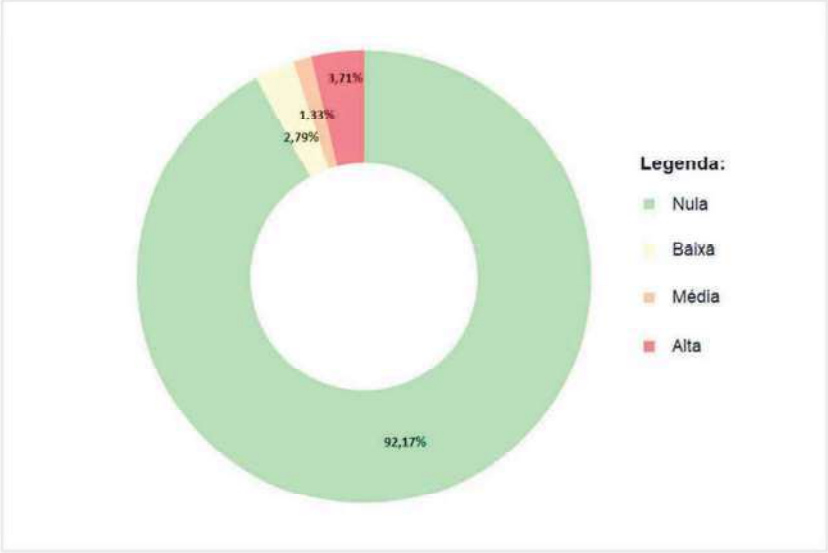


Figura 33 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira do Porto Judeu (ilha Terceira)

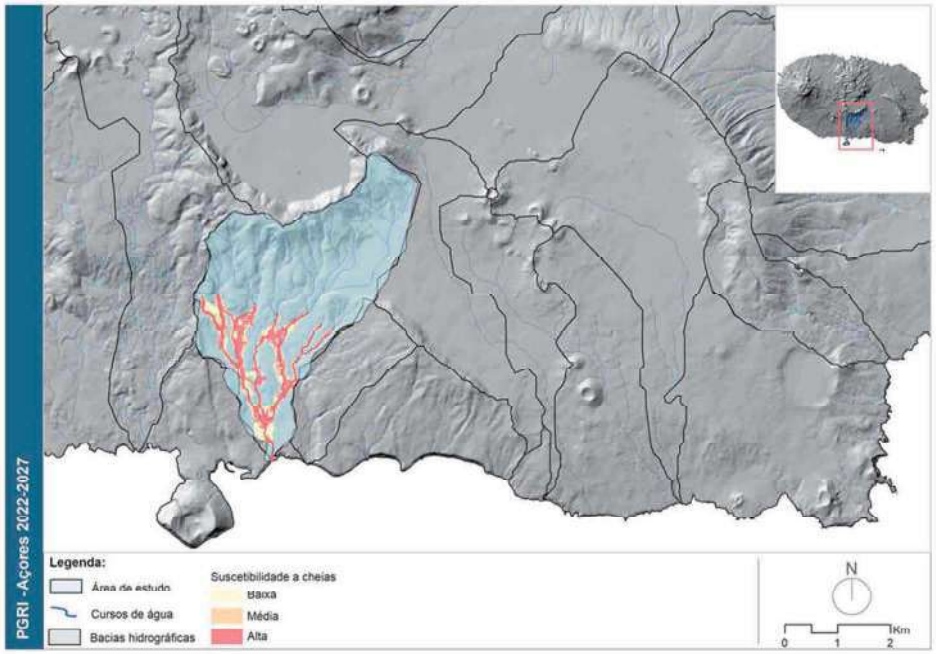


Figura 34 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Ribeira de São Bento (ilha Terceira)

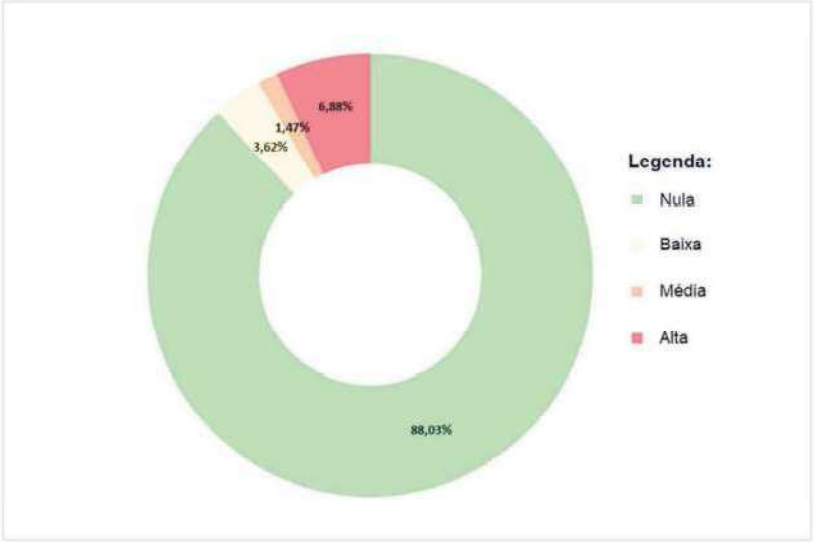


Figura 35 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira de São Bento (ilha Terceira)

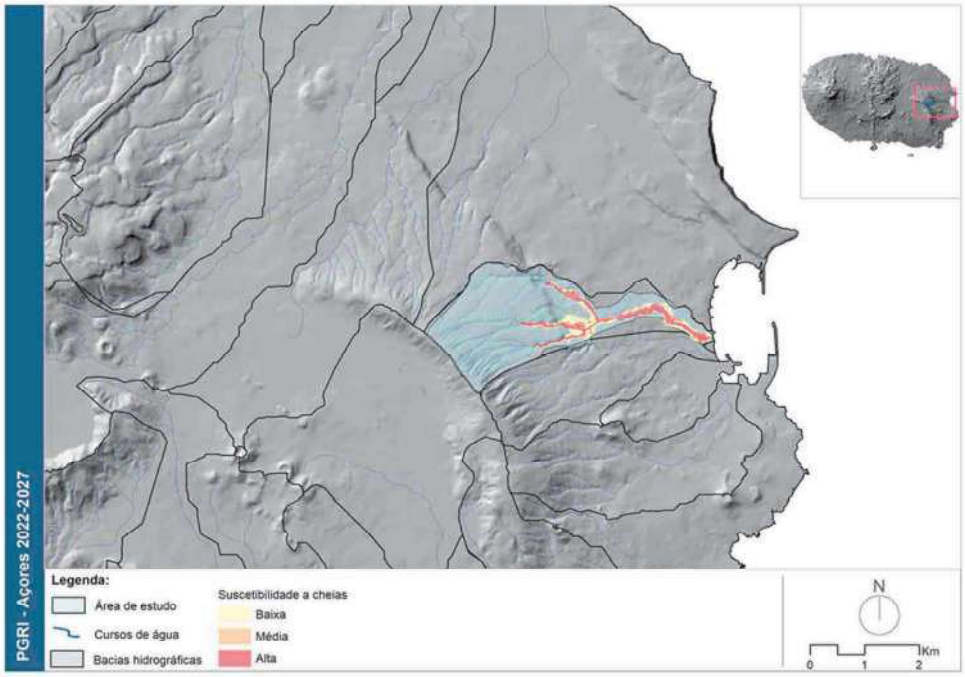


Figura 36 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Ribeira da Casa da Ribeira (ilha Terceira)

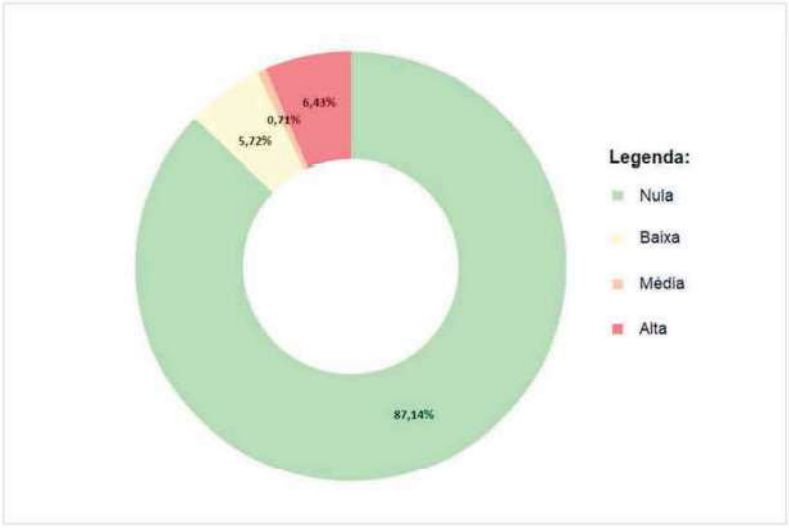


Figura 37 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira da Casa da Ribeira (ilha Terceira)

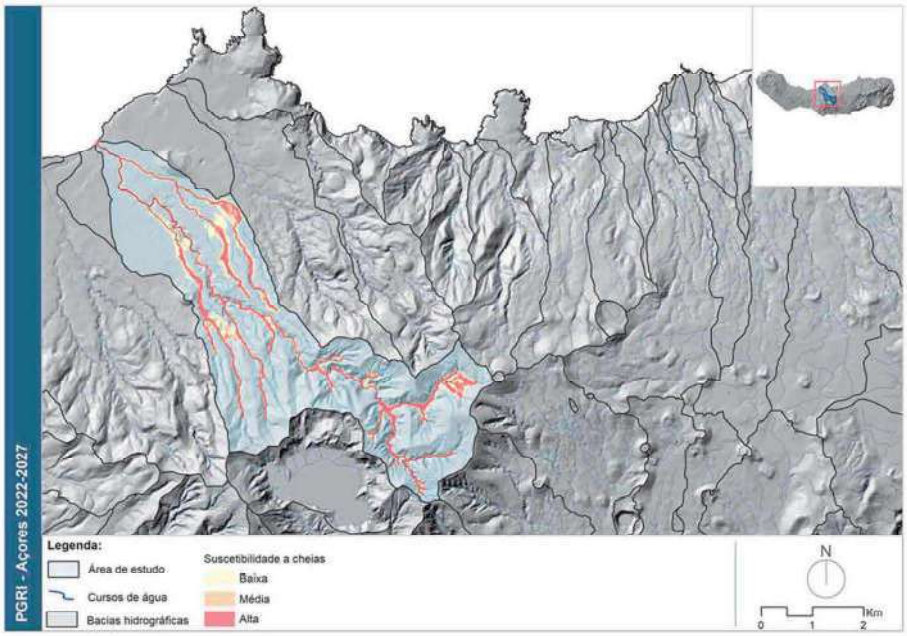


Figura 38 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Ribeira Grande (ilha de São Miguel)

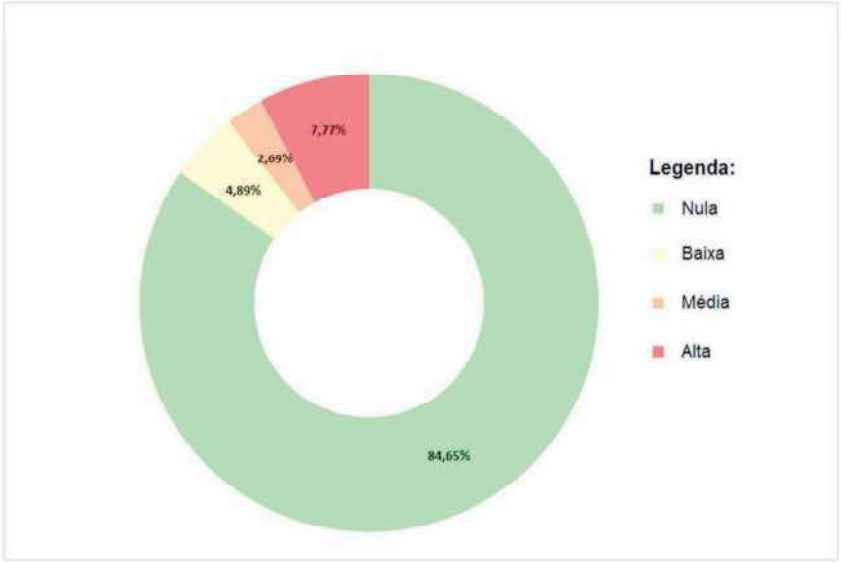


Figura 39 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira Grande (ilha de São Miguel)

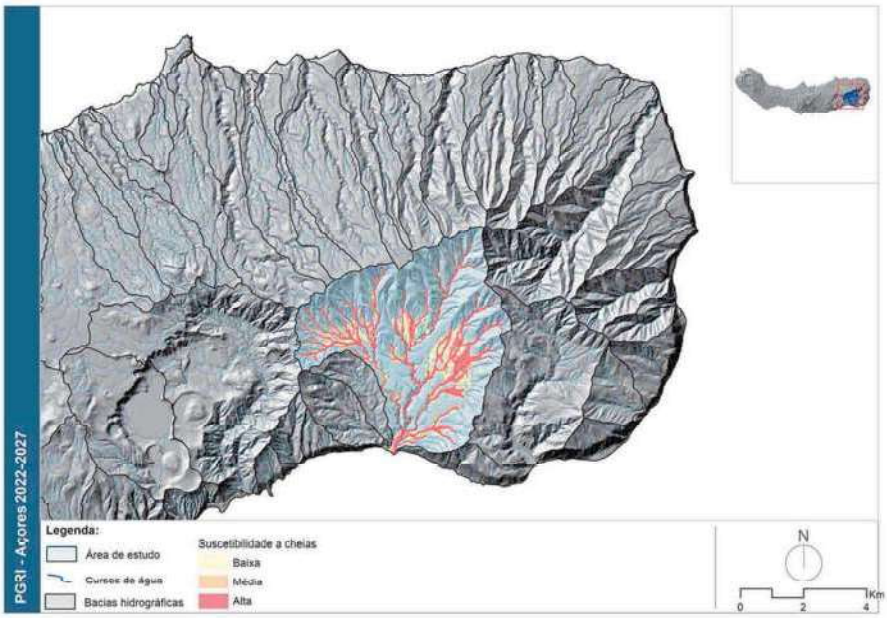


Figura 40 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Ribeira da Povoação (ilha de São Miguel)

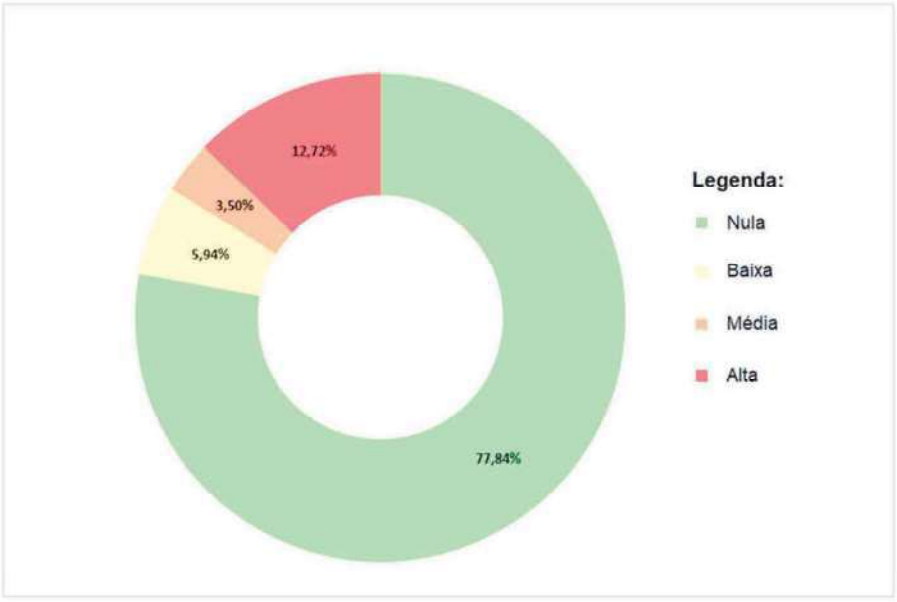


Figura 41 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira da Povoação (ilha de São Miguel)

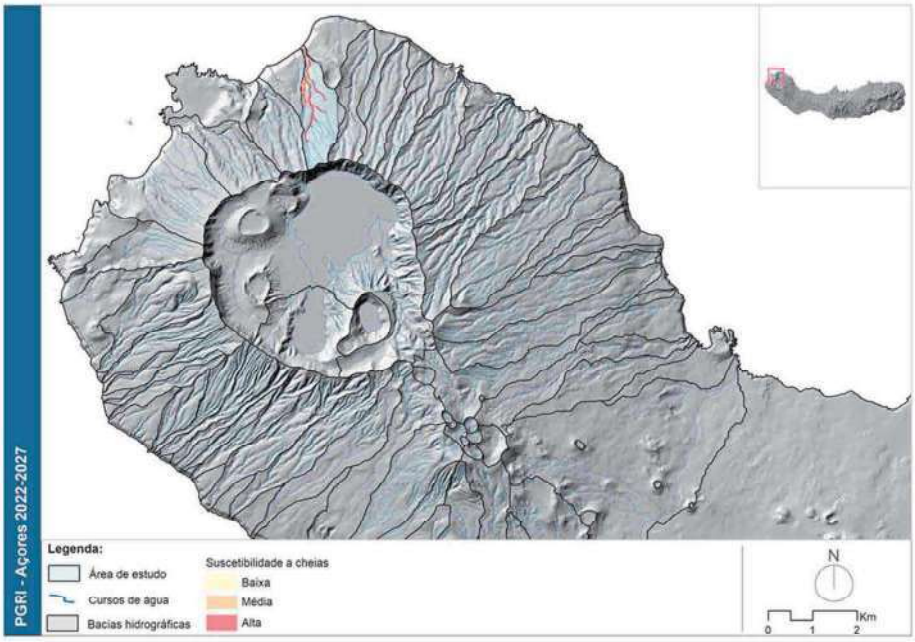


Figura 42 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Grota da Areia (ilha de São Miguel)

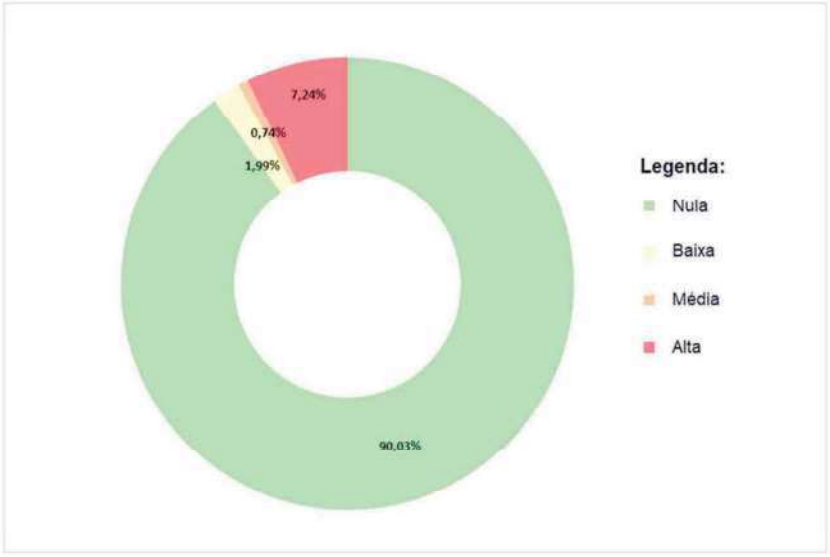


Figura 43 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Grota da Areia (ilha de São Miguel)

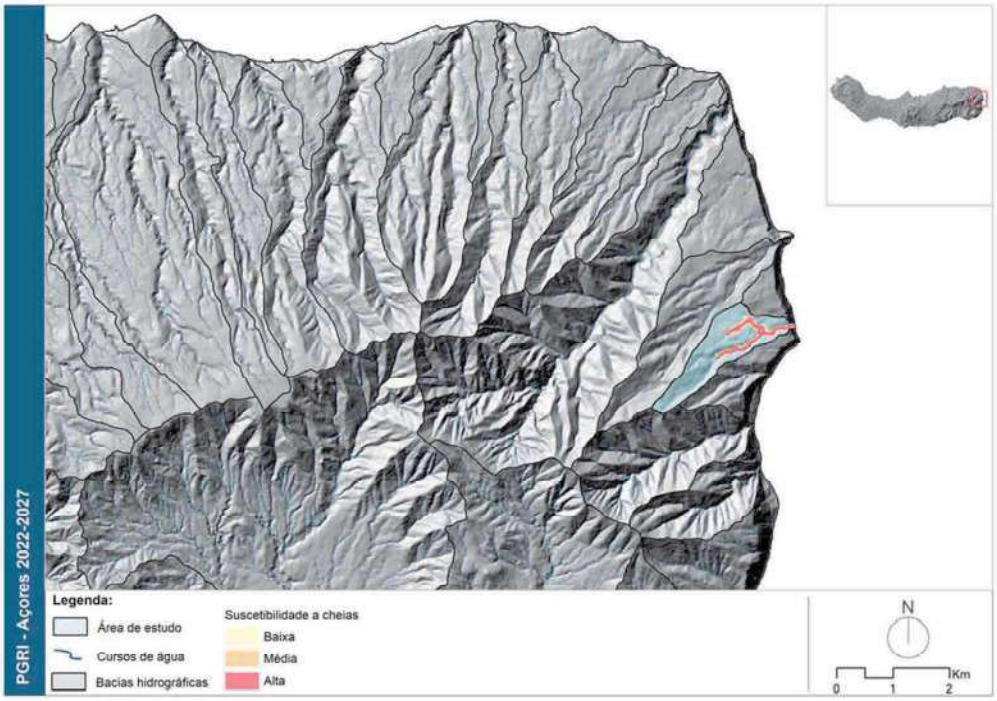


Figura 44 — Carta de suscetibilidade a cheias para a bacia hidrográfica da Grota do Cinzeiro (ilha de São Miguel)

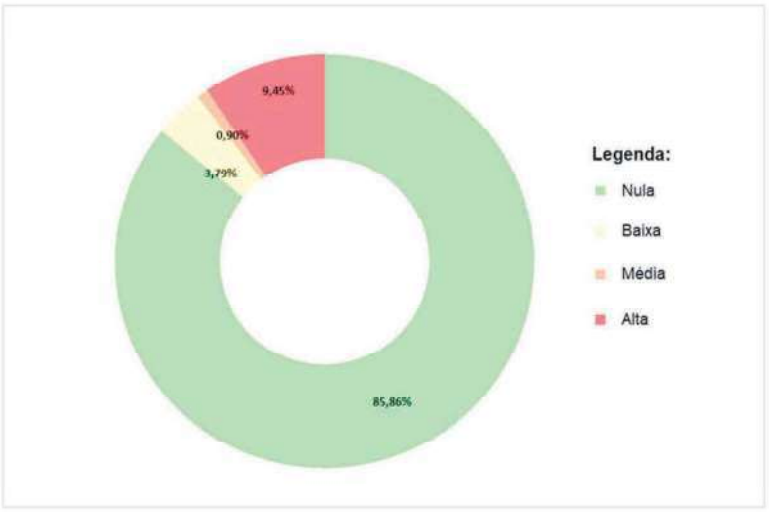


Figura 45 — Classes de suscetibilidade (%) a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Grota do Cinzeiro (ilha de São Miguel)

ANEXO III

[a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º]

Áreas críticas a cheias e inundações — Frentes marítimas vulneráveis

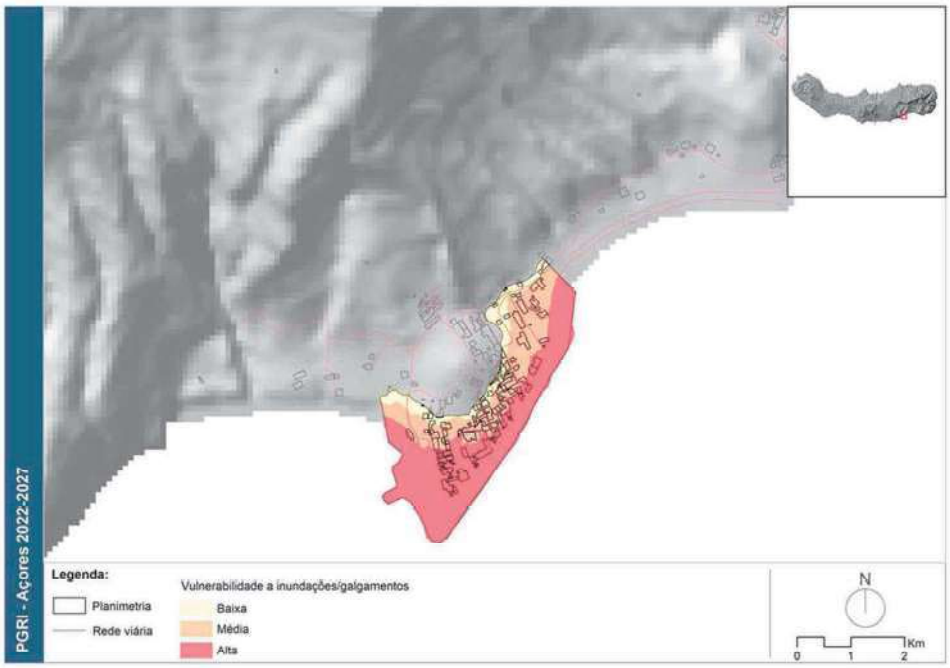


Figura 46 — Carta de vulnerabilidade a inundações/galgamentos para a frente marítima da Ribeira Quente (ilha de São Miguel)

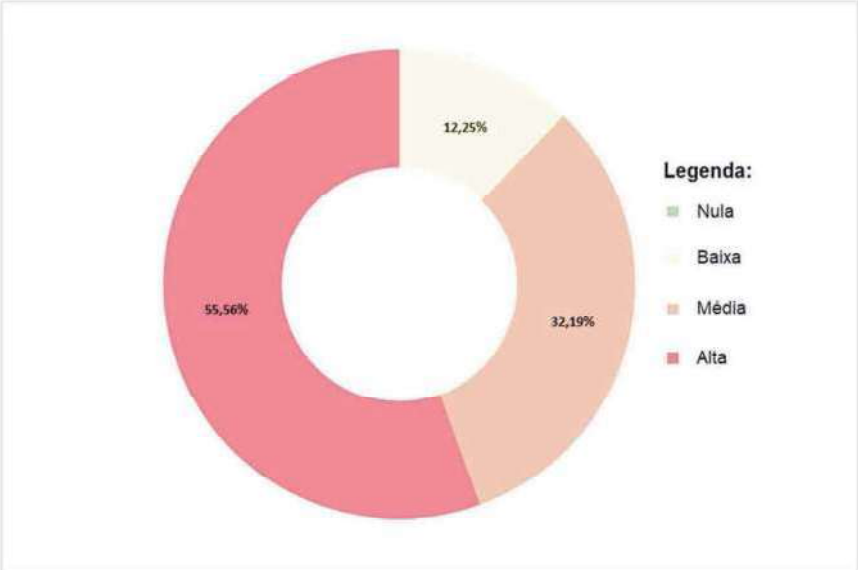


Figura 47 — Classes de vulnerabilidade (%) a inundações/galgamentos para a frente marítima da Ribeira Quente (ilha de São Miguel)

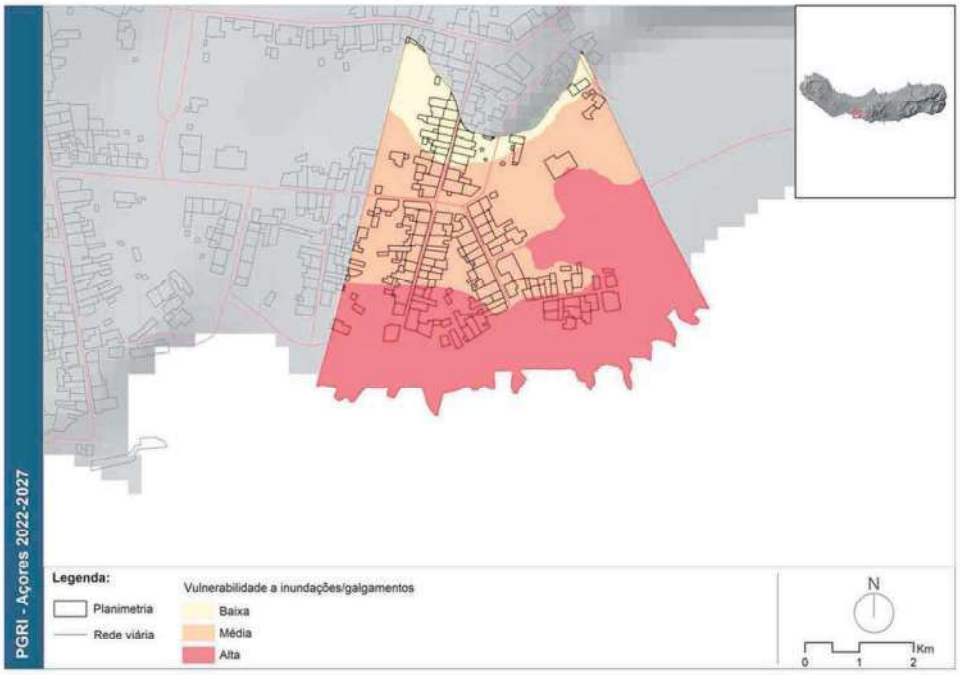
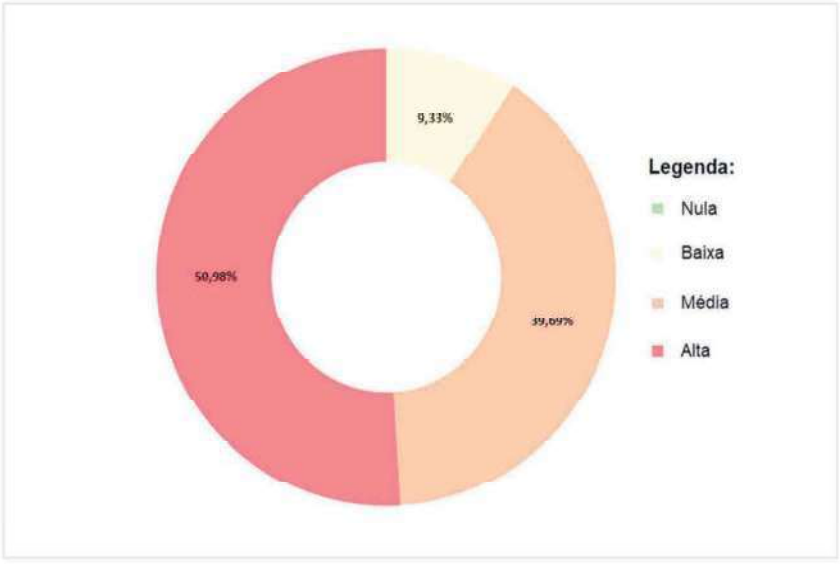


Figura 48 — Carta de vulnerabilidade a inundações/galgamentos para a frente marítima de Santa Cruz — Lagoa (ilha de São Miguel)



)

Figura 49 — Classes de vulnerabilidade (%) a inundações/galgamentos para a frente marítima de Santa Cruz — Lagoa (ilha de São Miguel)

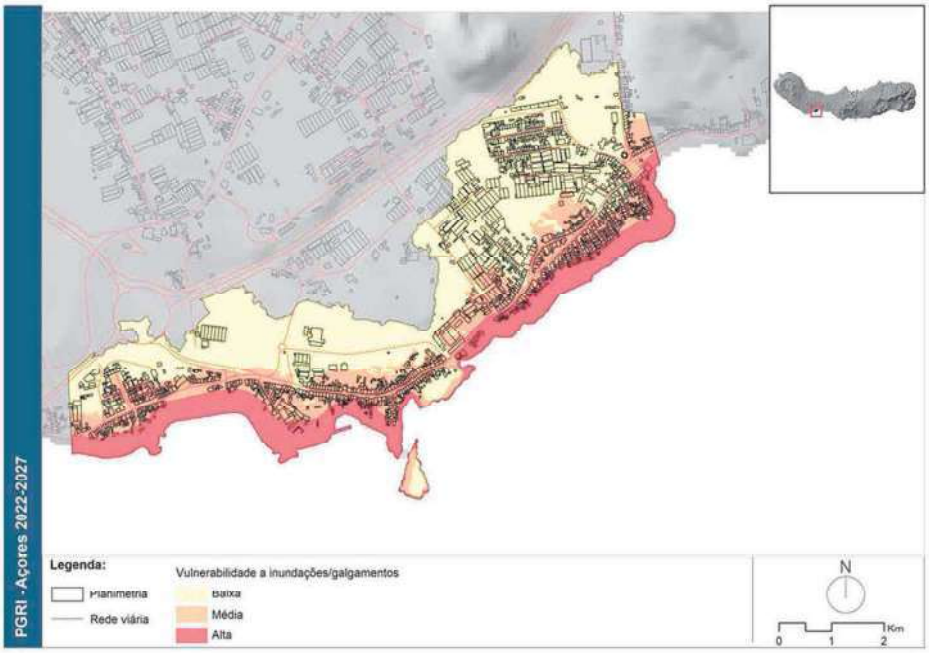


Figura 50 — Carta de vulnerabilidade a inundações/galgamentos para a frente marítima de São Roque (ilha de São Miguel)

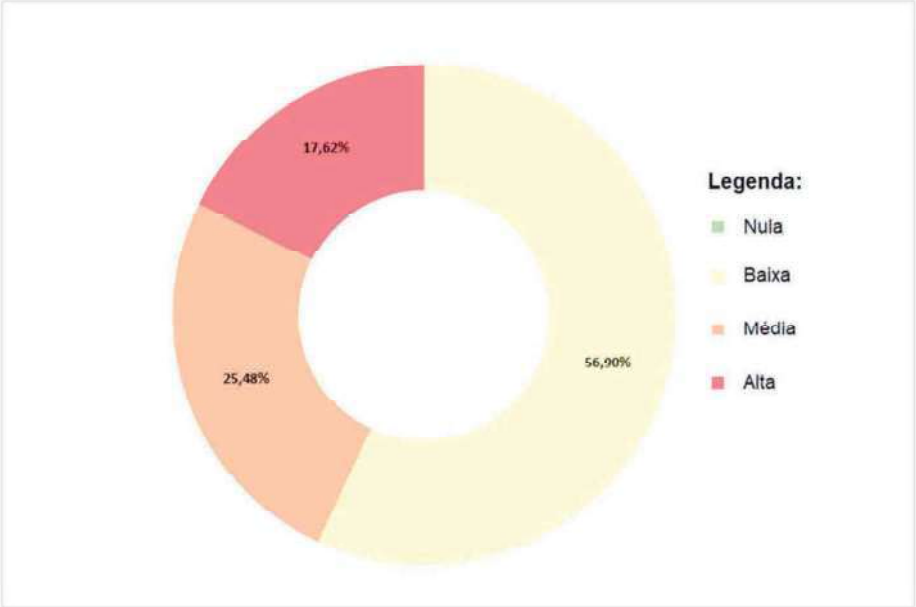


Figura 51 — Classes de vulnerabilidade (%) a inundações/galgamentos para a frente marítima de São Roque (ilha de São Miguel)

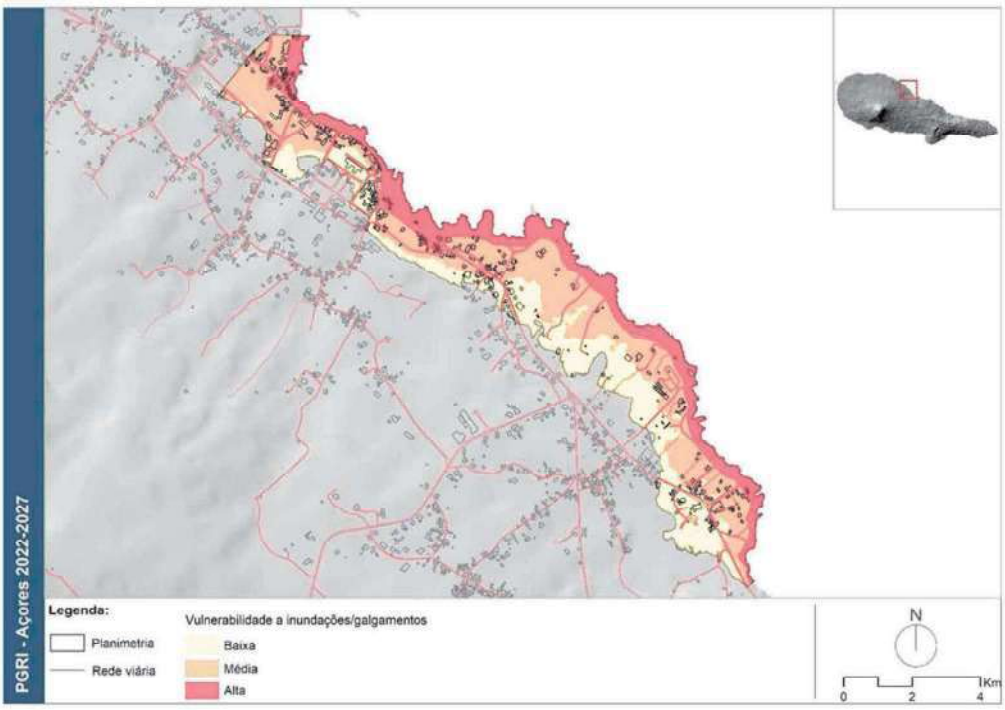


Figura 52 — Carta de vulnerabilidade a inundações/galgamentos para a frente marítima de São Roque (ilha do Pico)

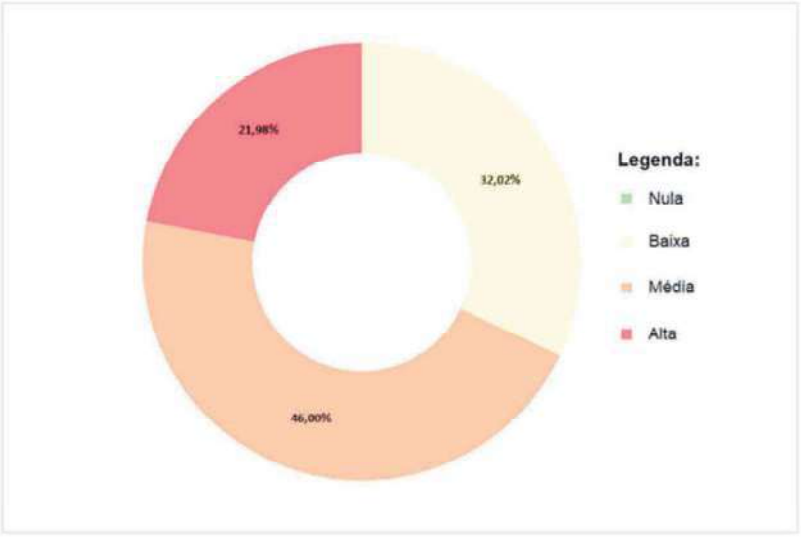


Figura 53 — Classes de vulnerabilidade (%) a inundações/galgamentos para a frente marítima de São Roque (ilha do Pico)

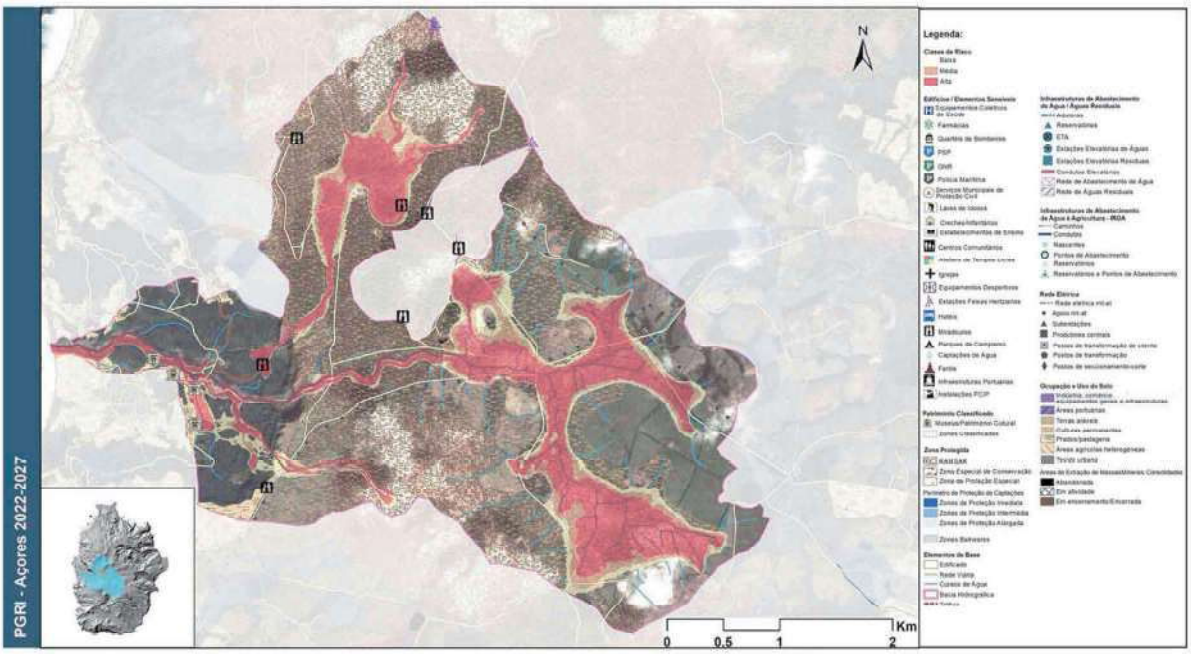
ANEXO IV

[a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º]

Cartas de risco a cheias fluviais para as bacias hidrográficas com risco potencial significativo de cheias fluviais

Representação gráfica da proporção dos edifícios/elementos vulneráveis por categorias de suscetibilidade a cheias fluviais para as bacias hidrográficas com risco potencial significativo de cheias fluviais

Identificação, categoria de suscetibilidade (baixa/média/elevada) e fonte de informação para os vários edifícios/elementos vulneráveis a cheias fluviais nas bacias hidrográficas com risco potencial significativo de cheias fluviais



)

Figura 54 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira Grande (ilha das Flores)



Figura 55 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Ribeira Grande — Ilha das Flores

Tabela 40 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira Grande — Ilha das Flores

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	0	0	0

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Pico 594 — Fajã Grande	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Fajã Grande	Nula, baixa, média, alta
Rede de abastecimento de água	Rede de abastecimento de água		Nula
Infraestruturas rodoviárias			
Rede viária	Caminhos municipais		Nula, baixa, média, alta
Rede viária	Estradas secundárias		Nula, baixa, média, alta
Rede viária	Estradas regionais		Nula, baixa, média, alta
Património classificado			
Moinhos de água	Imóvel de interesse público		Baixa e alta
Captações de abastecimento público de água			
FLO.N52	Nascente	Intermédia e alargada	
FLO.N47	Nascente	Alargada	
FLO.N5	Nascente	Alargada	
Zonas protegidas			
Planalto Central das Flores (Morro Alto)	RAMSAR	Morro Alto	Nula, baixa, média, alta
Zona central	Zona Especial de Conservação	Morro Alto	Nula, baixa, média, alta
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos base		Nula
Miradouro Craveiro Lopes	Miradouro		Nula
Miradouro do Poço	Miradouro	Poço	Alta
Miradouro Lagoa Comprida	Miradouro	Lagoa Comprida	Nula
Miradouro da Lagoa Seca	Miradouro	Lagoa Seca	Nula
Miradouro da Lagoa Branca	Miradouro	Lagoa Branca	Nula
Miradouro do Morro Alto	Miradouro	Morro Alto	Nula
Miradouro da Lagoa Negra	Miradouro	Lagoa Negra	Alta
Grande Rota das Flores	Trilhos		Nula, baixa, média, alta
Miradouro da Lagoa — Poço do Bacalhau	Trilhos	Poço do	Nula, baixa, média, alta
Lajedo — Fajã Grande	Trilho	Fajã Grande	Nula, baixa, média, alta
Rede elétrica	Rede elétrica		Nula, baixa, média, alta

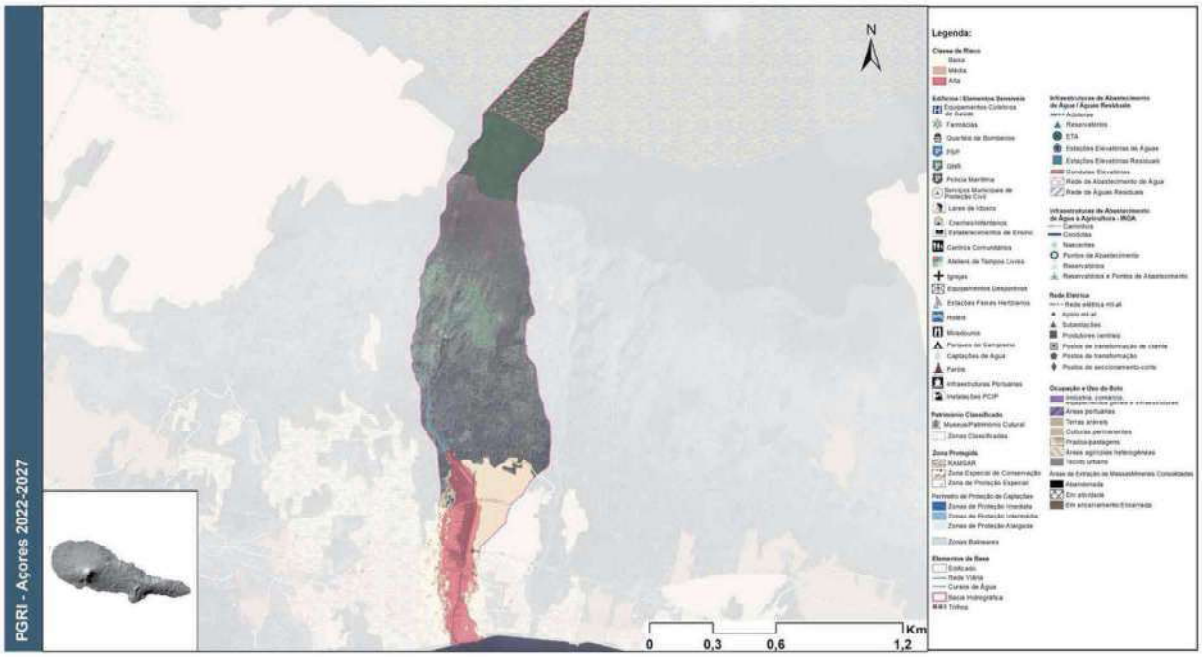


Figura 56 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira do Dilúvio (ilha do Pico)

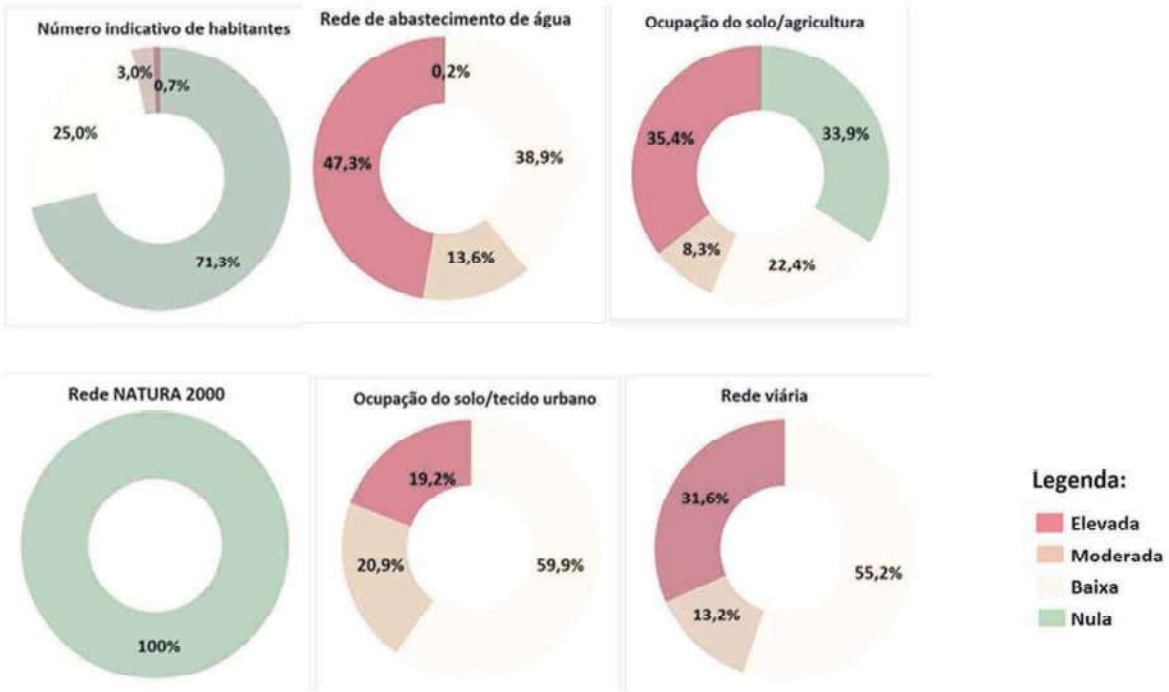


Figura 57 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Ribeira do Dilúvio — Ilha do Pico

Tabela 41 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira do Dilúvio — Ilha do Pico

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	29	3	1

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Áreas agrícolas heterogéneas	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Baixa, média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Mirateca II	Rede de abastecimento de água	Mirateca	Nula, baixa, média, alta
Zonas protegidas			
Montanha do Pico, Prainha e Caveiro	Zona Especial de Conservação	Montanha do Pico, Praínha e Caveiro	Nula
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos base		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos base		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta

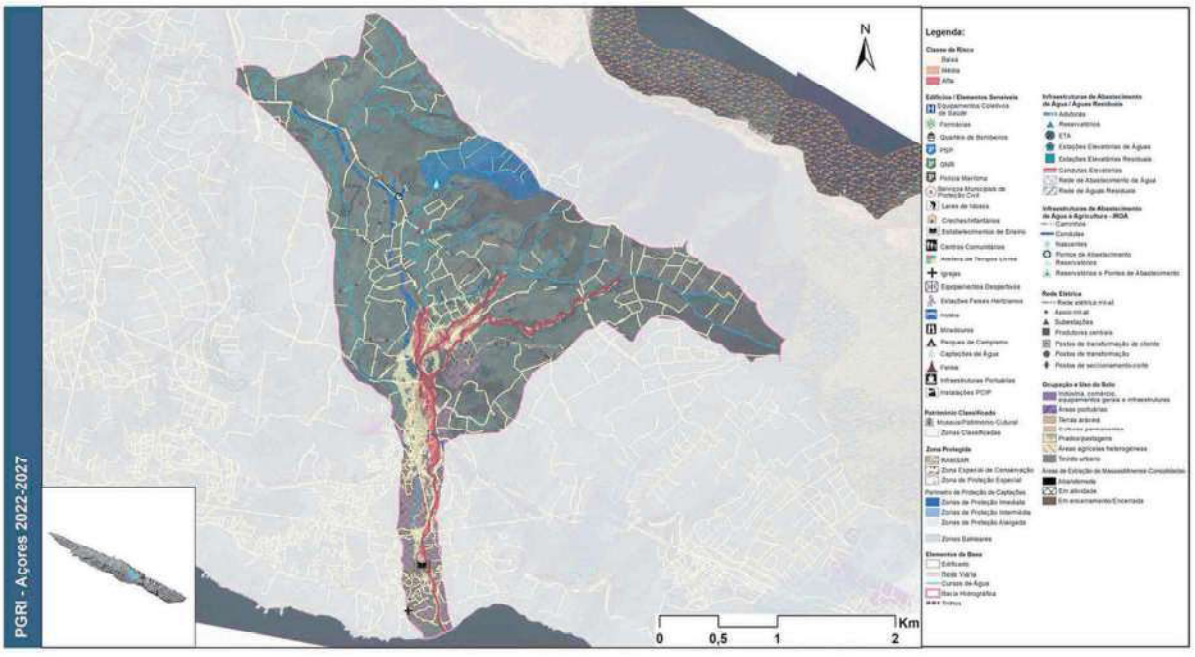


Figura 58 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira Seca (ilha de São Jorge)

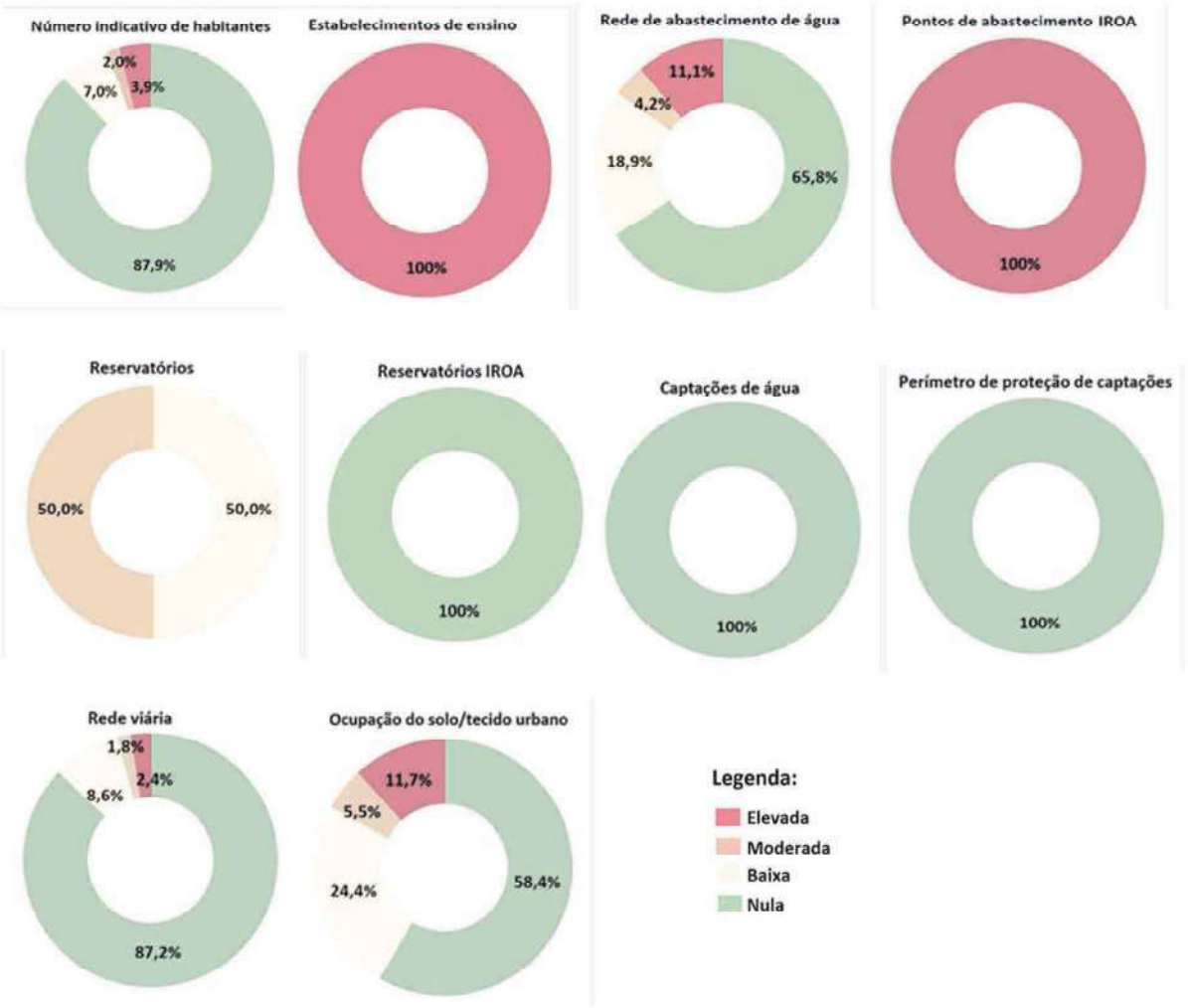


Figura 59 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Ribeira Seca — Ilha São Jorge

Tabela 42 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira Seca — Ilha de São Jorge

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	38	9	22

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
EB1/JI da Ribeira Seca/Escola Prof. Nemésio Serpa	Estabelecimentos de ensino	Ribeira Seca	Alta
Igreja Paroquial de São Tiago	Igreja	São Tiago	Nula
Infraestruturas de abastecimento público de água			
Ribeira Seca/Calheta	Rede de abastecimento de água	Ribeira Seca/Calheta	Nula, baixa, média, alta
Silveira	Rede de abastecimento de água	Silveira	Nula, baixa, média, alta
Parques	Reservatórios		Baixa
Canada dos Touros	Reservatórios		Média
Tê Norte Pequeno — CJC Urzal	Adutoras		Nula
Urzal — CJC Urzal	Adutoras		Nula
CJC Urzal — CRC Terreiro do Rosal	Adutoras		Nula
CRC Terreiro Rosal — Parque	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Parque — Rede Silveira	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
CRC Terreiro do Rosal — ETA da Canada dos Touros	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Serra VI — ETA da Canada dos Touros	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
ETA Canada dos Touros — Reservatório da Canada dos Touros	Adutoras		Média, alta
Canada dos Touros — CRC1 (Ribeira Seca/Calheta/Norte	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água à agricultura — IROA			
Caminho do Pau-Pique	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Sem designação	Condutas		Nulas
Urzal — Norte Pequeno	Nascentes		Nula
Urzal — Norte Pequeno	Pontos de abastecimento		Nula
Bardinhos	Reservatórios e Pontos de abastecimento		Alta
Captações de água			
Urzal I	Nascentes	Captações de água	Nula
Urzal I, II	Nascentes	Intermédia	Nula
Urzal (S.J. N23)	Nascentes	Intermédia	Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos de base		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos de base		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta

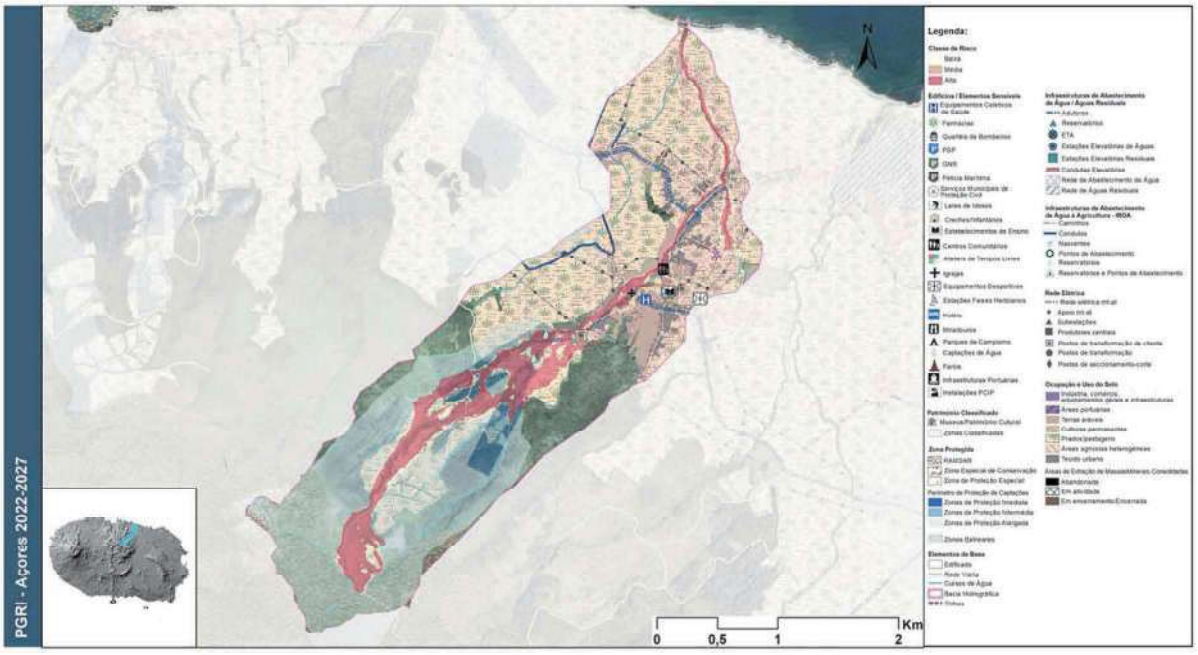


Figura 60 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira de Agualva (ilha Terceira)

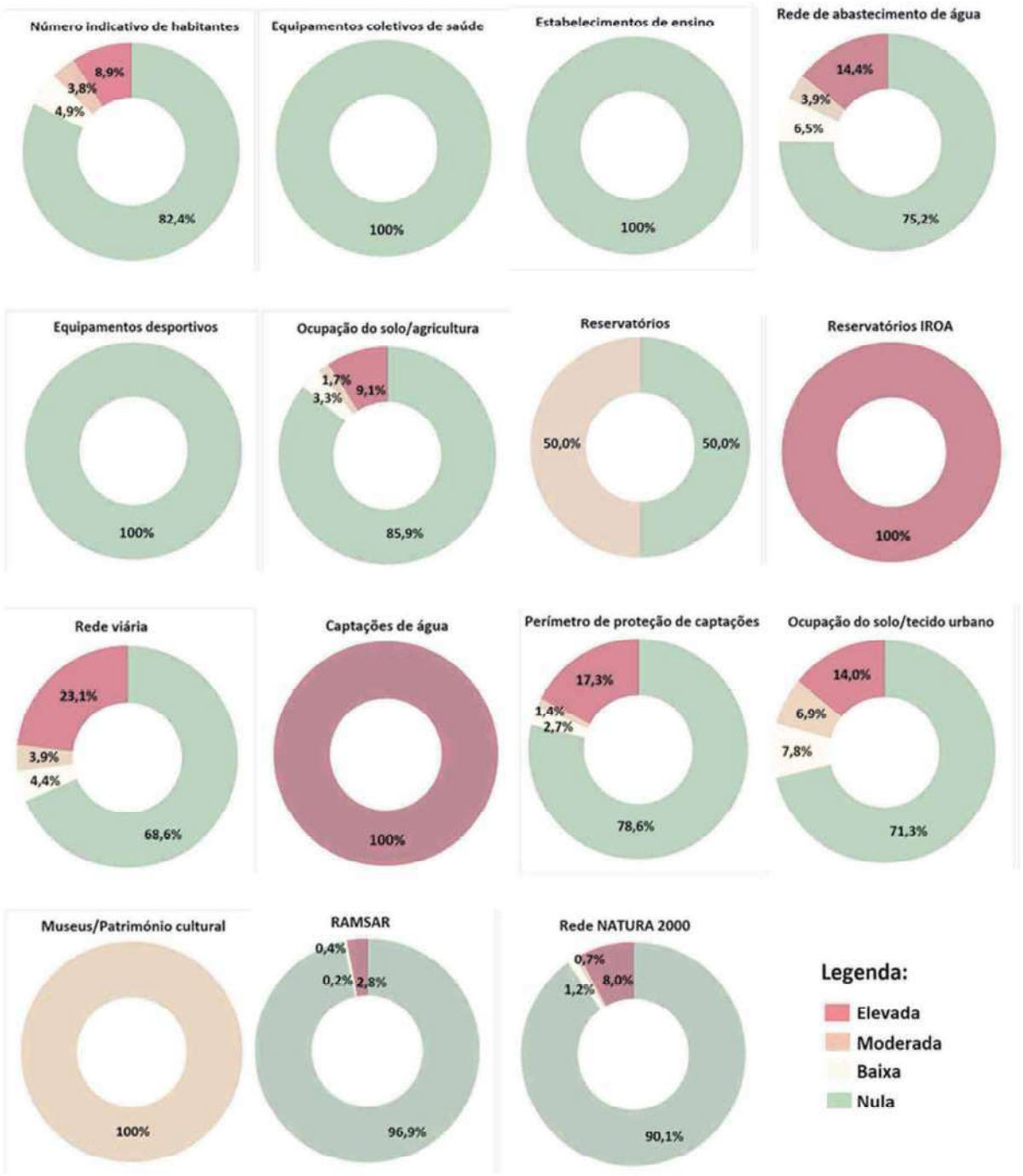


Figura 61 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Ribeira da Agualva — Ilha Terceira

Tabela 43 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira de Agualva — Ilha Terceira

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	67	51	119

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Núcleo Familiar de Agualva	Equipamentos coletivos de saúde	Agualva	Nula
Escola Básica integrada da Praia — Agualva	Estabelecimentos de ensino	Agualva	Nula
Centro Social e Paroquial de Agualva	Centros comunitários	Agualva	Alta
Associação do Centro de Convívio de Nossa Senhora de Guadalupe da Agualva	*Ateliers* de tempos livres	Agualva	Alta
Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe	Igrejas	Agualva	Alta
Pavilhão Desportivo da Agualva	Equipamentos desportivos	Agualva	Nula
Campo de Futebol de 11 do Grupo Desportivo e Recreativo de Agualva	Equipamentos desportivos	Agualva	Nula
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Terras aráveis	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Agualva (20226309)	Rede de abastecimento de água	Agualva	Nula, baixa, média, alta
Vila Nova (20226305)	Rede de abastecimento de água	Vila Nova	Nula, baixa, média, alta
R15 Vila Nova (20224343)	Reservatórios	Vila Nova	Nula
R8 Frechas (20224360)	Reservatórios		Média
R8 Frechas — R15 Vila Nova (2)	Adutoras	Vila Nova	Nula, baixa, média, alta
Tê Frechas — Tê Pico do Rocha (2)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
R15 Vila Nova — Rede Vila Nova (3)	Adutoras	Vila Nova	Nula, baixa, média, alta
R16 Outeiros	Adutoras	Outeiros	Nula, baixa, média, alta
R15 Vila Nova (3)	Adutoras	Vila Nova	Nula, baixa, média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água à agricultura — IROA			
Ladeira da Nossa Senhora (SCAG-CP08)	Caminhos		Nula
Sem designações	Condutas		Nula
Ribeira dos Moinhos	Reservatórios		Alta
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Património classificado			
Museus/património cultural	Património classificado		Média

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Zonas protegidas			
Planalto Central (Furnas do Enxofre e Algar do Carvão)	RAMSAR	Furnas do Enxofre e Algar do Carvão	Nula
ZEC da Serra de Santa Barbara e Pico Alto — nascente	Zona Especial de Conservação	Serra de Santa Bárbara e Pico Alto	Nula
Captações de água			
Frechas 1 (TER. N38)	Nascentes		Alta
Frechas 2 (TER. N39)	Nascentes		Alta
Frechas 3 (TER. N40)	Nascentes		Alta
Perímetros de proteção de captações de água			
Frecha 1 e 2 (TER. N38 e N39) — nascente	Nascentes	ZP Imediata	Nula, baixa, média, alta
Frecha 3 (TER. N40) — nascente	Nascentes	ZP Intermédia	Nula, baixa, média, alta
Frechas 1, 2 e 3 (TER. N38, N39 e N40) — nascente	Nascente	ZP Intermédia	Nula, baixa, média, alta
Frechas 1, 2 e 3 (TER. N38, N39 e N40) — nascente	Nascentes	ZP Alargada	Nula, baixa, média, alta
Outros elementos de referência			
Edificado	Elementos base		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos base		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Estações de feixes hertzianos	Outros elementos		Nula
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta

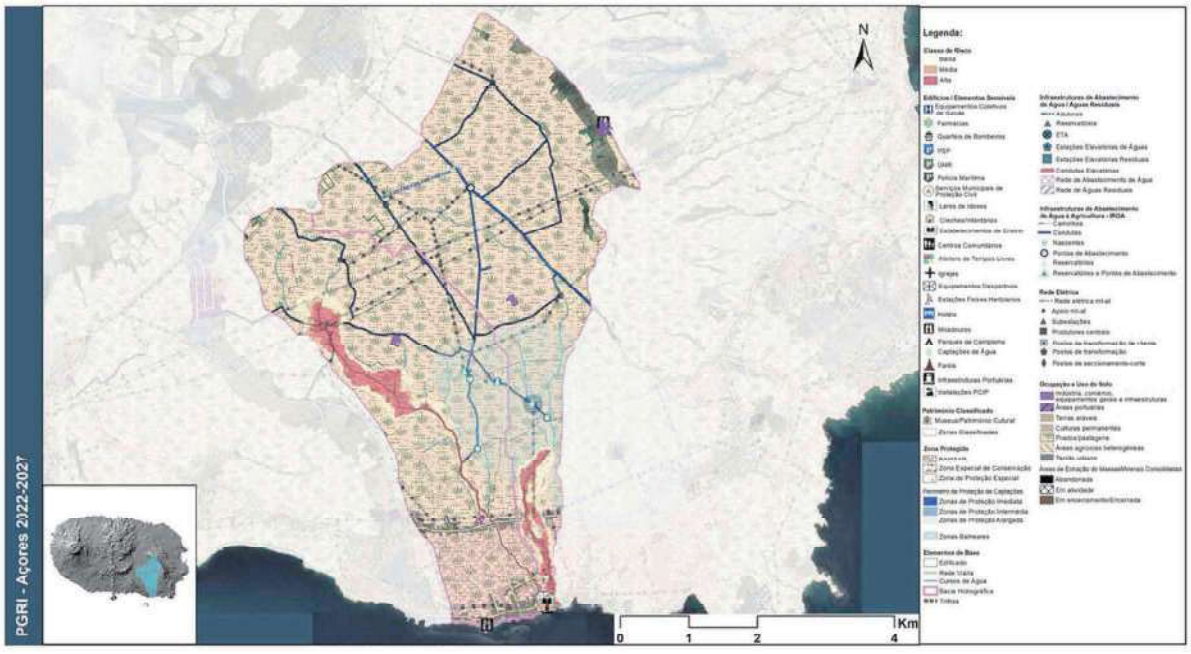


Figura 62 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira do Porto Judeu (ilha Terceira)

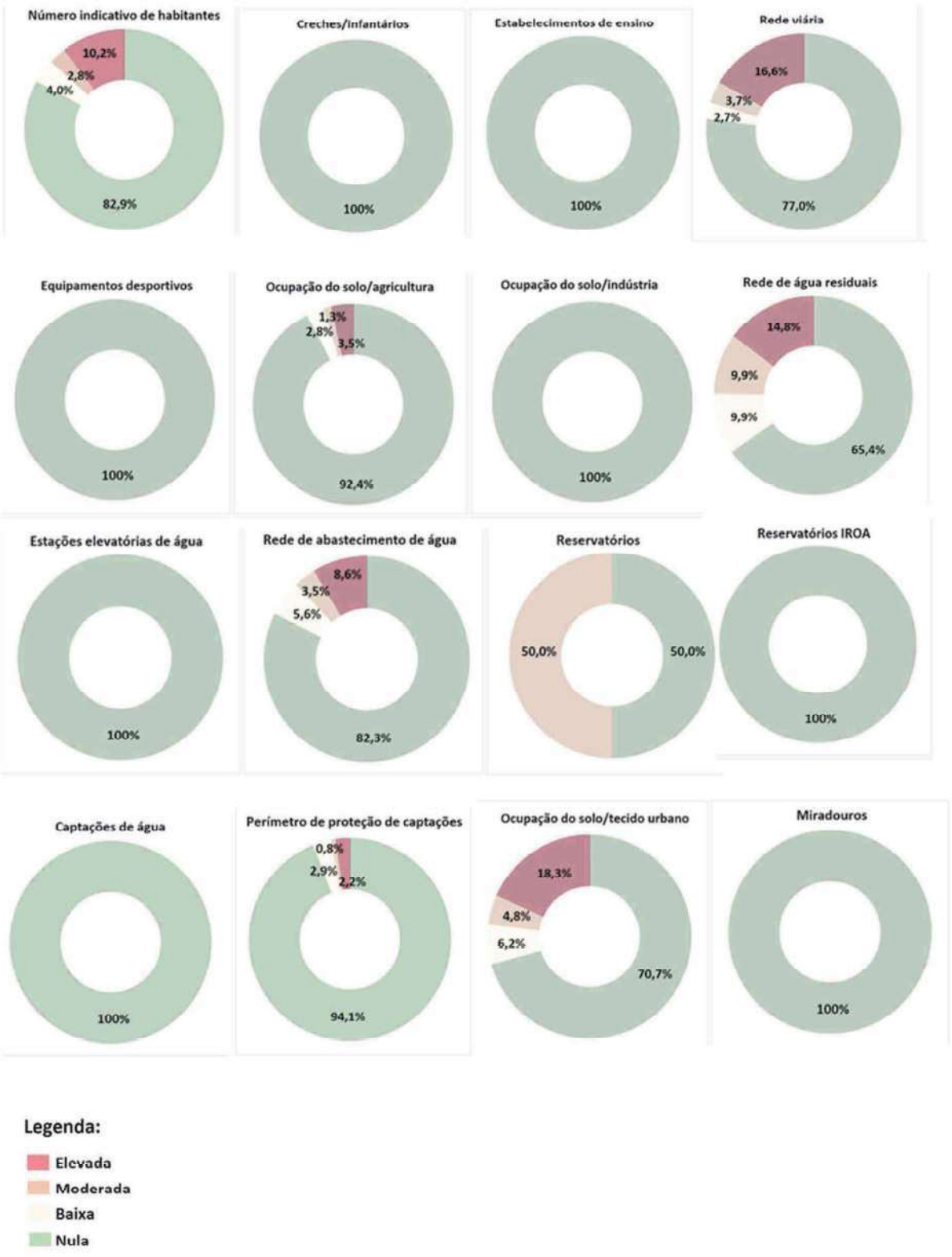


Figura 63 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica das Ribeiras do Porto Judeu — Ilha Terceira

Tabela 44 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira do Porto Judeu — Ilha Terceira

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	84	59	213

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Jardim de Infância — O Ninho (Casa do Povo)	Creches/infantários		Nula
EB1/JI do Porto Judeu	Estabelecimentos de ensino		Nula
Casa do Povo de Porto Judeu	Centros comunitários		Nula
Campo de Futebol de 11 do Barreiro	Equipamentos desportivos		Nula
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Terras aráveis	Ocupação do solo		Nula
Culturas permanentes	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Indústria, comércio, equipamentos gerais e infraestruturas	Ocupação do solo		Nula
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Canada do Santana (Furo)	Estações elevatórias de água		Nula
Angra do Heroísmo	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
4R3	Reservatórios		Nula
1R3 João Caminho	Reservatórios		Média
R. RB SMAH — Tê R. RB SMAH (3)	Adutoras		Nula
R. 4R3 — R. 1R3 João Caminho (3)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Tê R. 5R2 — R. 4R3 (2)	Adutoras		Nula
Infraestruturas de abastecimento de água à agricultura — IROA			
Cam.Meio Moio (PAUL-CS06)	Caminhos		Nula, baixa
Can. Praia (PAUL-CP04)	Caminhos		Nula
D. Joana (PAUL-CS13)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Can. Galinho (PAUL-CS17)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Can. Praia (PAUL-CP04)	Caminhos		Nula
Can. Santana (PAUL-CP03)	Caminhos		Nula
Canada da Quinta (PAUL-CS04)	Caminhos		Nula
Can. Cideral (PAUL-CP11)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
PAUL-CS18	Caminhos		Nula
Escrivão (PAUL-CP09)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
PAUL-CS12	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Can. Tinchais (PAUL-CP07)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Boca de Asne (PAUL-CP08)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Pau Branco (PAUL-CS10)	Caminhos		Nula
Trás da Granja (PAUL-CS09)	Caminhos		Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Cam. Ginjal (PAUL-CS08)	Caminhos		Nula
PAUL-CS11	Caminhos		Nula
PAUL-CS18	Caminhos		Nula
Entre Picos (PAUL-CS14)	Caminhos		Nula
Can. Pico Vime (PAUL-CP01)	Caminhos		Nula
Can. Compridos (PAUL-CP20)	Caminhos		Nula
Can. Serreta (PAUL-CS15)	Caminhos		Nula
Can. Fetos (PAUL-CP10)	Caminhos		Nula
Can. Junco (PAUL-CS02)	Caminhos		Nula
Can. Qui. Grande (PAUL-CS01)	Caminhos		Nula
Sem designação	Condutas		Nula, baixa, média, alta
Barraca	Pontos de abastecimento		Nula
Boca d'Asne — Feteira	Pontos de abastecimento		Alta
C. do Tapete	Pontos de abastecimento		Nula
Canada de Santana	Pontos de abastecimento		Nula
C. do Tapete — Feteira	Pontos de abastecimento		Nula
Sem designação	Reservatórios		Nula
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Perímetros de proteção de captações de água			
Canada do Santana (TER.F3)	Furos		Nula
Santana do Norte (TER.F20)	Furos		Nula
Tapete (TER.F17)	Furos		Nula
Canada do Santana (TER.F3) — Furo	Furos	ZP Imediata	Nula
Santana do Norte (TER.F20) — Furo	Furos	ZP Imediata	Nula
Tapete (TER.F17) — Furo	Furos	ZP Imediata	Nula
Canada do Santana (TER.F3) — Furo	Furos	ZP Intermédia	Nula
Santana do Norte (TER.F20) — Furo	Furos	ZP Intermédia	Nula
Tapete (TER.F17) — Furo	Furos	ZP Intermédia	Nula
Canadas, Tapete, Santana do Norte (TER. F3, F17, F20)	Furos	ZP Alargada	Nula, baixa, média, alta
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Estações de feixes hertzianos	Outros elementos		Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Miradouro da Serra do Cume	Miradouros		Nula
Miradouro da Cruz do Canário	Miradouros		Nula
Miradouro da Ponta dos Coelhos	Miradouros		Nula
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta
Porto Judeu	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta

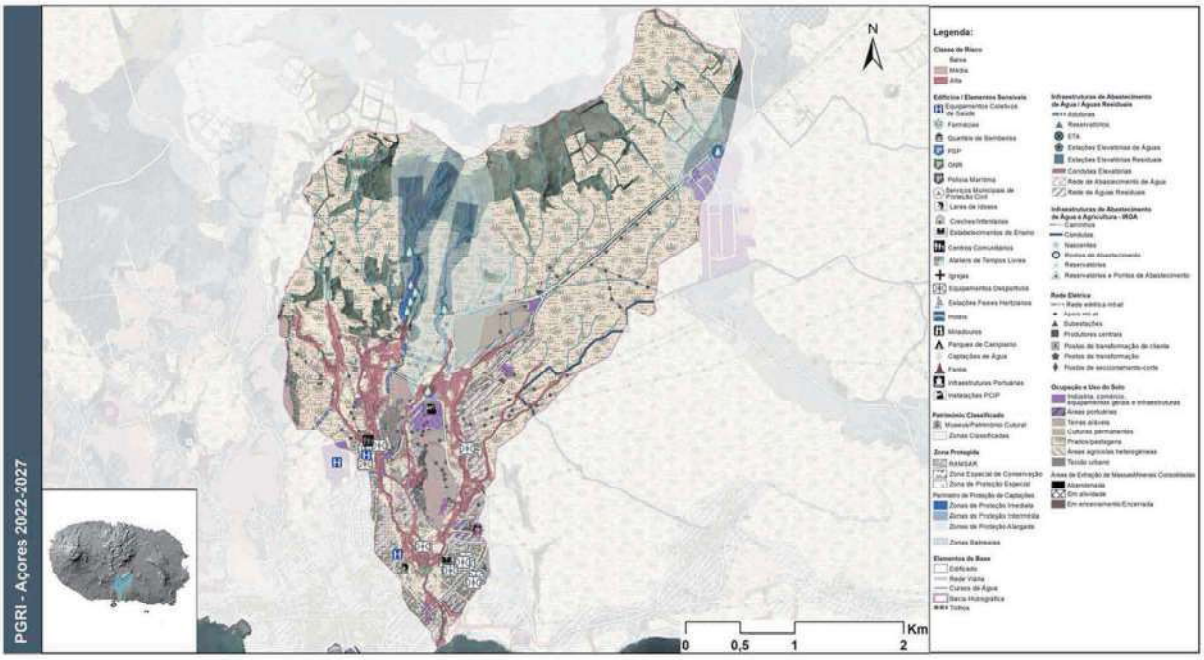


Figura 64 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira de São Bento (ilha Terceira)

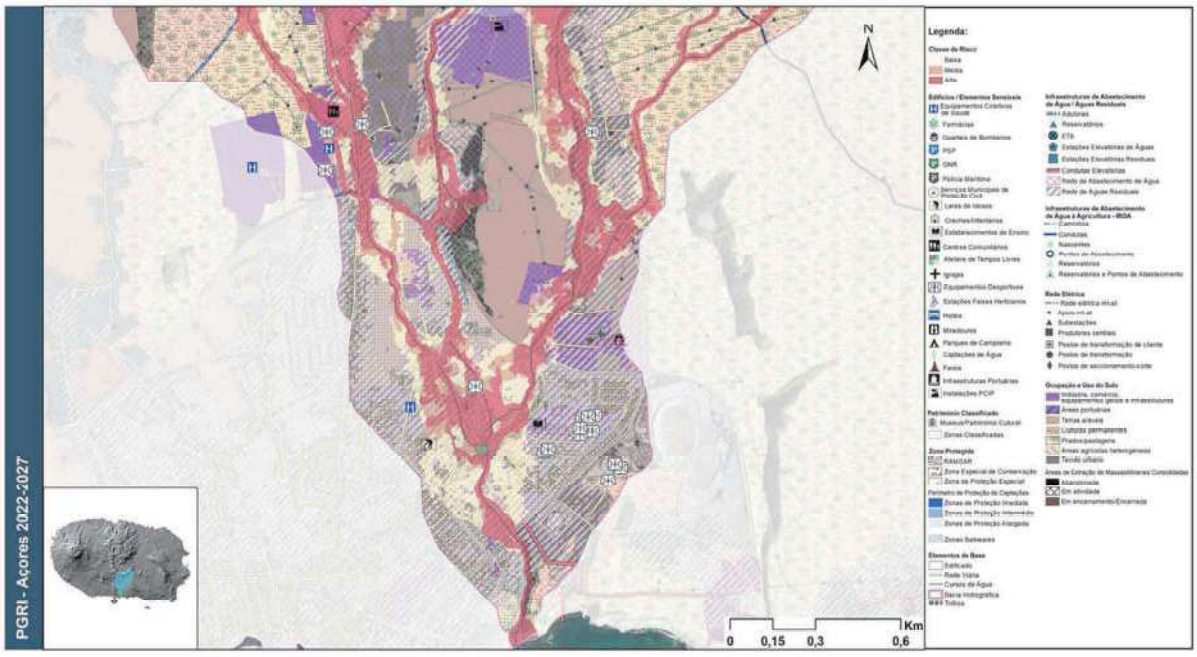


Figura 65 — Carta de risco a cheias fluviais com ampliação para a bacia hidrográfica da Ribeira de São Bento (ilha Terceira)

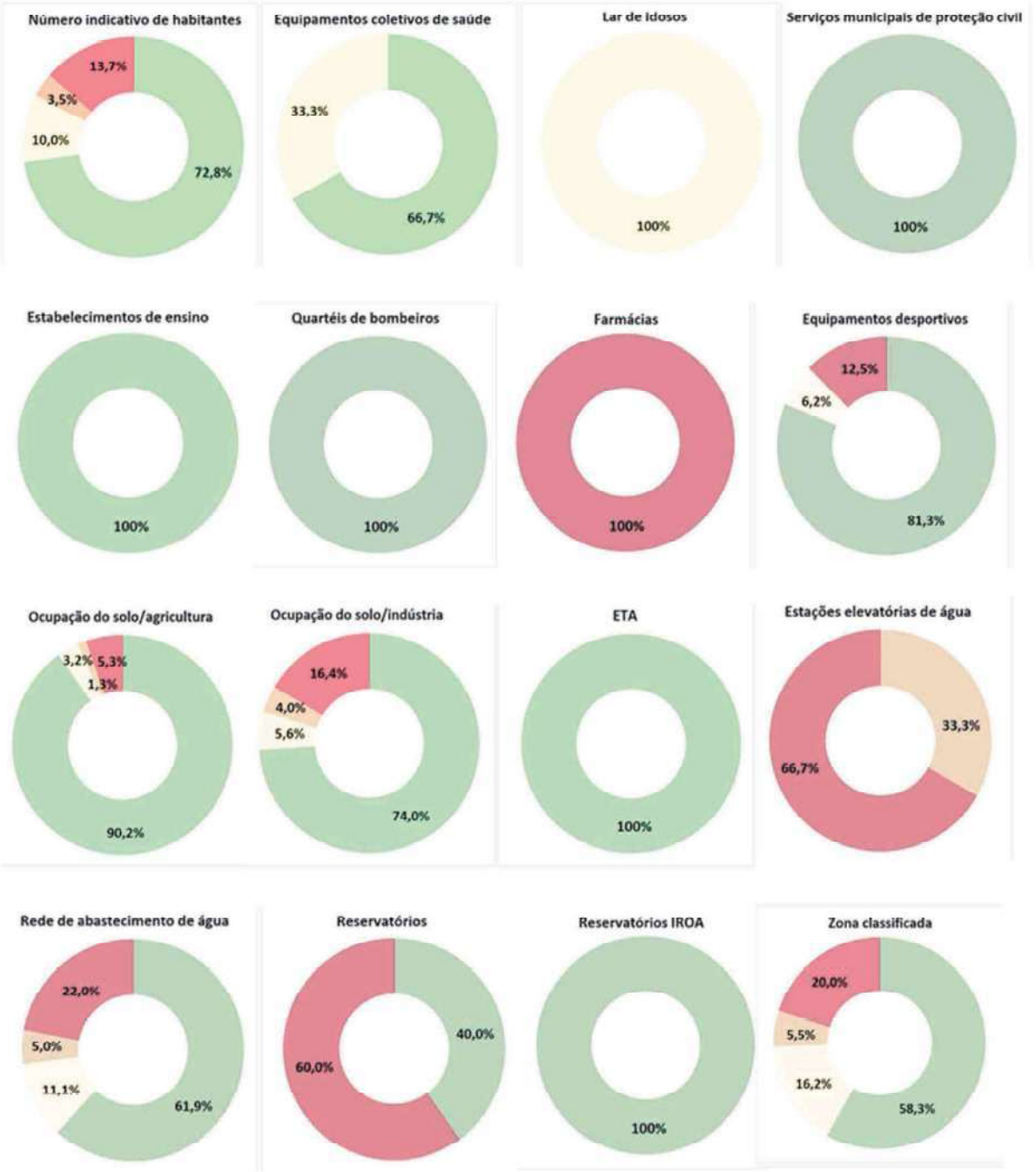

Número indicativo de habitantes
13,7%
3,5%
10,0%
72,8%
Equipamentos coletivos de saúde
33,3%
66,7%
Lar de idosos
100%
Serviços municipais de proteção civil
100%
Estabelecimentos de ensino
100%
Quartéis de bombeiros
100%
Farmácias
100%
Equipamentos desportivos
12,5%
6,2%
81,3%
Ocupação do solo/agricultura
3,2%
5,3%
1,3%
90,2%
Ocupação do solo/indústria
16,4%
4,0%
5,6%
74,0%
ETA
100%
Estações elevatórias de água
33,3%
66,7%
Rede de abastecimento de água
22,0%
5,0%
11,1%
61,9%
Reservatórios
40,0%
60,0%
Reservatórios IROA
100%
Zona classificada
20,0%
5,5%
16,2%
58,3%



Figura 66 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Ribeira de São Bento — Ilha Terceira

Tabela 45 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira de São Bento — Ilha Terceira

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	440	153	602

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira	Hospitais		Nula
Casa de Saúde São Rafael	Equipamentos coletivos de saúde		Média
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	Centros de saúde		Nula
Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo	Lares de idosos		Baixa
EB1,2,3/JI de Angra do Heroísmo	Escolas		Nula
Estações elevatórias residuais	Infraestruturas de gestão de efluentes		Nula
Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Comandos de operações de socorro		Nula
Farmácia de São Bento	Farmácias		Alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Casa de Saúde do Espírito Santo — Irmãs Hospitaleiras	Centros comunitários		Alta
Pista de Patinagem do Complexo Desportivo João Paulo II	Equipamentos desportivos		Nula
Polidesportivo do Complexo Desportivo João Paulo II	Equipamentos desportivos		Nula
Picadeiro do Complexo Desportivo João Paulo II	Equipamentos desportivos		Nula
Campo de Futebol da EBI de Angra	Equipamentos desportivos		Nula
Pavilhão da EBI de Angra	Equipamentos desportivos		Nula
Sala de Desporto do Pavilhão da EBI de Angra	Equipamentos desportivos		Nula
Polidesportivo da EBI de Angra	Equipamentos desportivos		Nula
Campo de Basquetebol 1 da EBI de Angra	Equipamentos desportivos		Nula
Campo de Basquetebol 2 da EBI de Angra	Equipamentos desportivos		Nula
Pista de Atletismo da EB/JI Carreirinha	Equipamentos desportivos		Nula
Polidesportivo da EB/JI Carreirinha	Equipamentos desportivos		Nula
Ginásio da Irmandade Nossa Senhora do Livramento	Equipamentos desportivos		Alta
Campo de Futebol do Instituto São João de Deus	Equipamentos desportivos		Alta
Polidesportivo do Instituto São João de Deus	Equipamentos desportivos		Nula
Ginásio — Marquitos Gym do Clube Musical Angrense	Equipamentos desportivos		Nula
Ginásio do Clube de Atletismo da Terceira	Equipamentos desportivos		Baixa
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Terras aráveis	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Culturas permanentes	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Indústria, comércio, equipamentos gerais e infraestruturas	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Pedreira dos Calrinhos	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula, baixa, média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
ETA da Nasce Água	ETA		Nula
Farrouco (Furo)	Estações elevatórias de água		Alta
Vinha Brava (Furo)	Estações elevatórias de água		Média
R12	Estações elevatórias de água		Alta
Angra do Heroísmo	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
RA SMAH	Reservatórios		Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
RES. da Vinha Brava	Reservatórios		Alta
R. PRONICOL	Reservatórios		Nula
R9	Reservatórios		Alta
R12	Reservatórios		Alta
ETA Cabrito — R. RA SMAH (1)	Adutoras		Nula
R. RA SMAH — Tê R. RA SMAH (1)	Adutoras		Nula
R. RA SMAH — Tê R. Pronicol (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Tê R. Pronicol — R. Pronicol (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Tê N. Raminha — R. Pronicol (5)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
N. Nasce Água 4 — Tê N. Raminha (4)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
N. Raminha — Tê Nascente Raminha (1)	Adutoras		Nula, baixa
ETA Nasce Água — ByPass R. R9 (1)	Adutoras		Nula
N. Nasce Água 1 — ETA Nasce Água (I) (1)	Adutoras		Nula
N. Nasce Água 1 — ETA Nasce Água (II) (1)	Adutoras		Nula
N. Gamelão 1 e 2 — N. Nasce Água 1 (1)	Adutoras		Nula
Tê R. Pronicol — Tê Ramal R. Vinha Brava (2)	Adutoras		Alta
Tê Ramal R. Vinha Brava — Tê R. R11 (3)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Tê ETA Nasce Água — R. Vinha Brava (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Ramal R. Vinha Brava — R. Vinha Brava (2)	Adutoras		Alta
R. Vinha Brava — Tê R. Vinha Brava (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Tê R. Ponta do Muro — R. Ponta do Muro (1)	Adutoras		Nula, média, alta
Tê R. Vinha Brava — Tê R. Ponta do Muro (3)	Adutoras		Média, alta
Tê R. Ponta do Muro — R. da Cidade (4)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
TÊ ETA Nasce Água — Tê R. Vinha Brava (2)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Tê R. R9 — Tê Furo Farrouco (2)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Tê R. R12 — R. R11 (2)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Tê Furo Farrouco — R. R8 (2)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
R. R12 — Tê R. R12 (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
ETA Nasce Água — TÊ ETA Nasce Água (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
ByPass R. R9 — R. R12 (2)	Adutoras		Nula, média, alta
ETA Nasce Água — TÊ R. R9 (1)	Adutoras		Nula, média, alta
Bypass R. R9 (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
N. Nasce Água 4 — Tê N. Raminha (4)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
N. Nasce Água 3 — Tê N. Nasce Água 3 (2)	Adutoras		Nula
N. Nasce Água 2 — N. Nasce Água 3 (1)	Adutoras		Nula
ETA Nasce Água — TÊ N. Nasce Água 3 (1)	Adutoras		Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
N. Nasce Água 1 — ETA Nasce Água (I) (1)	Adutoras		Nula
20395595	Condutas elevatórias		Nula, alta
Infraestruturas de abastecimento de água à agricultura — IROA			
Sem designação	Condutas		Nula
Sem designação	Condutas		Nula, baixa, média, alta
Achada — Porto Judeu	Reservatórios		Nula
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Património classificado			
Convento de Santo António dos Capuchos	Museus/património cultural		Alta
Cidade Património Cultural	Zona classificada		Nula, baixa, média, alta
Instalações que possam causar poluição acidental em caso de inundações			
PRONICOL — Produtos Lácteos, S. A.	Instalações PCIP		Nula
Captações de água			
Farroco/C Posto Santo	Furos		Alta
Vinha Brava/São Bento (TER.F2)	Furos		Baixa
Achada (TER.F18)	Furos		Nula
Gamelão 1 (TER.N7)	Nascente		Nula
Gamelão 2 (TER.N8)	Nascente		Nula
Nasce Água 1 (TER.N9)	Nascente		Nula
Nasce Água (TER.N10)	Nascente		Nula
Nasce Água 3 (TER.N11)	Nascente		Nula
Nasce Água 4 (TER.N12)	Nascente		Nula
Raminha (TER.N16)	Nascente		Nula
Perímetros de proteção de captações de água			
Vinha Brava/São Bento	Furos	ZP Imediata	Nula, baixa, média, alta
Achada (TER.F18)	Furos	ZP Imediata	Nula
Gamelão 1 e 2	Nascente	ZP Imediata	Nula
Nasce Água 1	Nascente	ZP Imediata	Nula
Nasce Água 2	Nascente	ZP Imediata	Nula
Nasce Água 3	Nascente	ZP Imediata	Nula
Nasce Água 4	Nascente	ZP Imediata	Nula
Raminha	Nascente	ZP Imediata	Nula
Vinha Brava (TER.F2)	Furos	ZP Intermédia	Nula, baixa, média, alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Achada (TER.F18)	Furos	ZP Intermédia	Nula
Nasce Água e Gamelão	Nascente	ZP Intermédia	Nula
Raminha	Nascente	ZP Intermédia	Nula
Vinha Brava (TER.F2)	Furos	ZP Alargada	Nula, baixa, média, alta
Achada (TER.F18)	Furos	ZP Alargada	Nula
Fonte da Telha, Nasce Água, Furna Cabrito	Nascente	ZP Alargada	Nula
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Estações de feixes hertzianos	Outros elementos		Nula
Passagem das Bestas	Trilhos		Nula
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta
Porto Judeu	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta

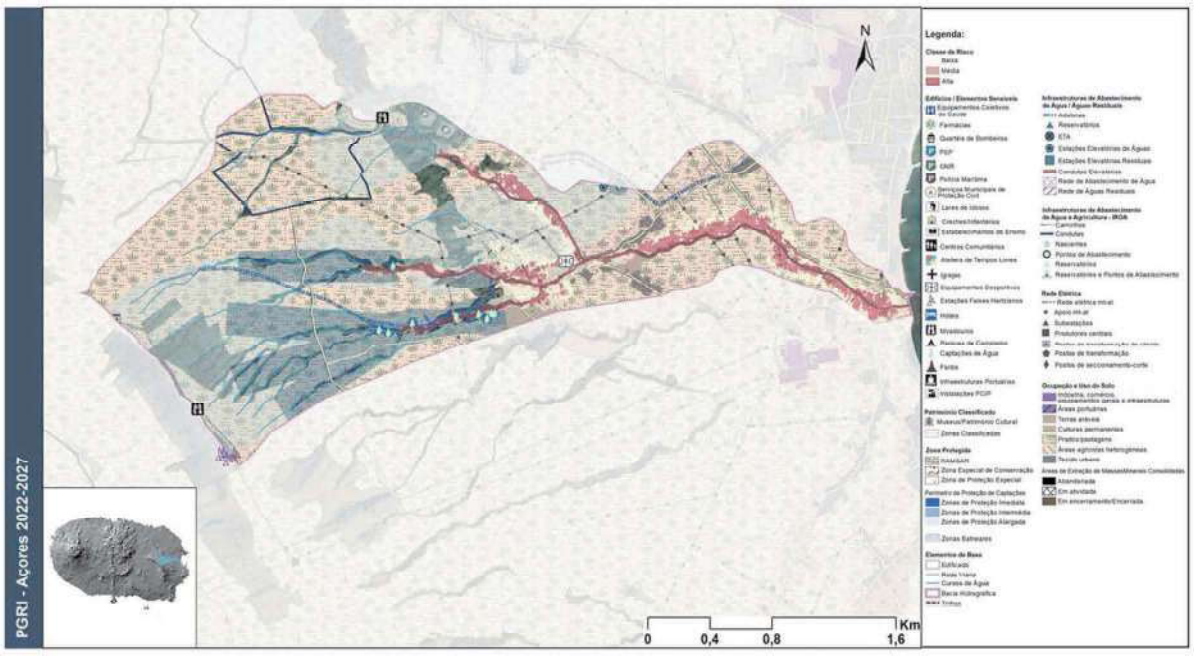


Figura 67 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira da Casa da Ribeira (ilha Terceira)

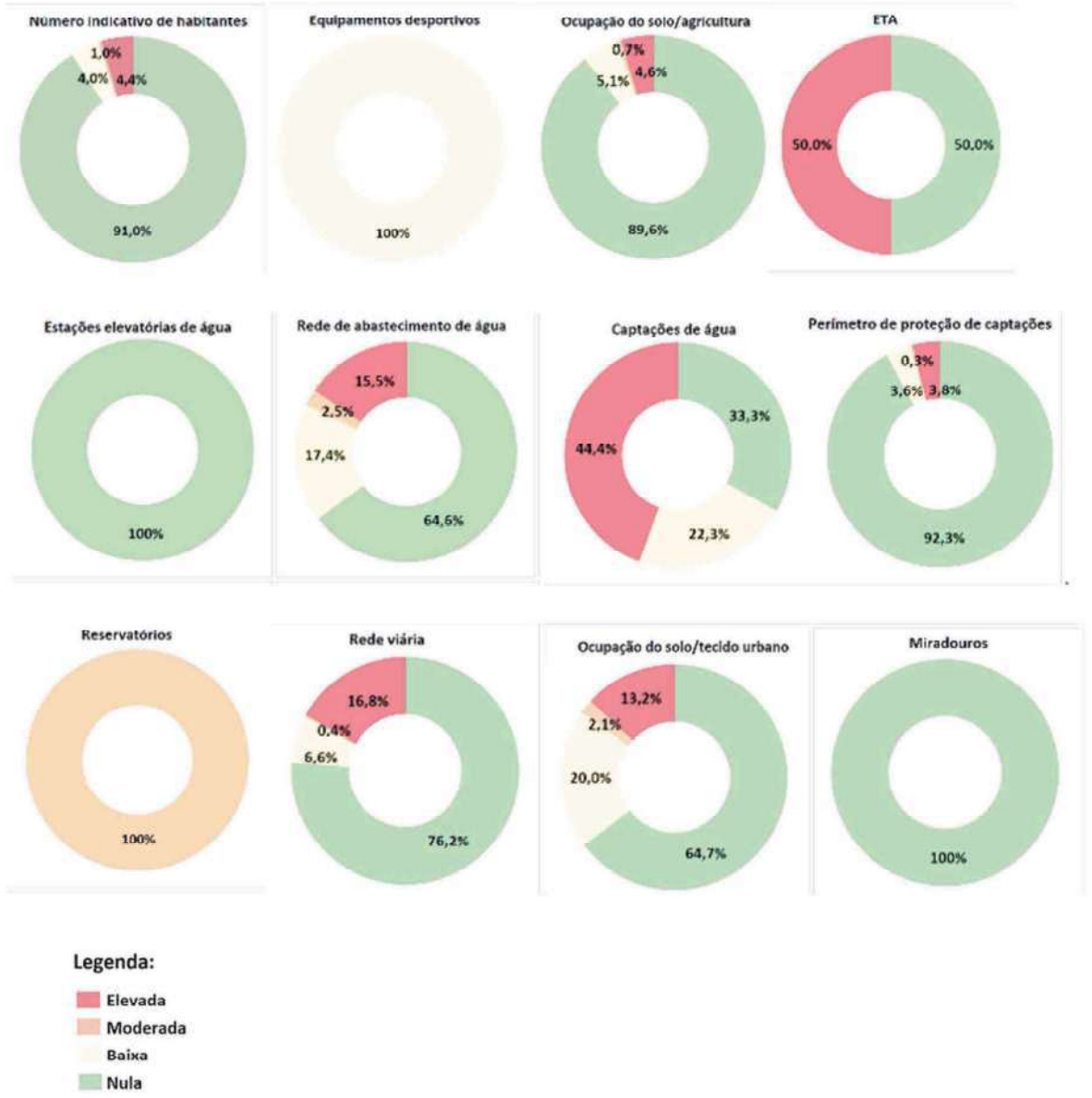


Figura 68 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Ribeira da Casa da Ribeira — Ilha Terceira

Tabela 46 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira da Casa da Ribeira — Ilha Terceira

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	36	5	38

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Pavilhão Desportivo da Casa da Ribeira	Equipamentos desportivos		Nula
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Terras aráveis	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
ETA 2-R6 Casa da Ribeira	ETA		Nula, baixa, média, alta
ETA 3 Canada da Arquinha	ETA		Nula
EE-F0 Pico Celeiro	Estações elevatórias de água		Nula
Praia da Vitória	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
ETA 2-R6 Casa da Ribeira	Reservatórios		Média
R4 Pico Celeiro — R3 Vale Farto (2)	Adutoras		Nula
N. Minhoco I — Tê Sabugueiro (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
N. Sabugueiro — Tê Sabugueiro (1)	Adutoras		Nula
Tê Sabugueiro — Tê Picão (2)	Adutoras		Nula, alta
N. Picão — Tê Picão (1)	Adutoras		Nula, baixa, alta
Tê Picão — Tê Águas Velhas (3)	Adutoras		Alta
N. Águas Velhas — Tê Águas Velhas (1)	Adutoras		Nula, alta
Tê Águas Velhas — N. Beira (4)	Adutoras		Alta
N. Beira — ETA 2-R6 Casa da Ribeira (5)	Adutoras		Alta
ETA2-R6 Casa da Ribeira — Rede Praia da Vitória (6)	Adutoras		Baixa, média
ETA 2-R6 Casa da Ribeira — ETA 3 C. da Arquinha (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
N. Loural — ETA 3 Canada da Arquinha (1)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
ETA 3 Canada da Arquinha — Rede Praia da Vitória	Adutoras		Baixa, média, alta
Cam. Volta da Terça (SCAG-CS12)	Caminhos		Nula
Canada das Pedreiras (SCAG-CP07)	Caminhos		Nula
Sem designações	Condutas		Nula
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Captações de água			
Mioco 1 (TER.N55)	Nascente		Nula
Mioco 2 (TER.N56)	Nascente		Nula
Beiras 1 (TER.N52)	Nascente		Alta
Beiras 2 (TER.N53)	Nascente		Alta
Beiras 3 (TER.N54)	Nascente		Alta
Bica da Saúde 1 (TER.N49)	Nascente		Baixa

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Bica da Saúde 2 (TER.N50)	Nascente		Baixa
Bica da Saúde 3 (TER.N51)	Nascente		Nula
Lourais (TER.N57)	Nascente		Alta
Perímetros de proteção de captações de água			
Mioco 1 (TER.N55)	Nascente	ZP Imediata	Nula
Mioco 2 (TER.N56)	Nascente	ZP Imediata	Nula
Beiras 1 (TER.N52)	Nascente	ZP Imediata	Nula, baixa, alta
Beiras 2 (TER.N53)	Nascente	ZP Imediata	Nula, baixa, alta
Beiras 3 (TER.N54)	Nascente	ZP Imediata	Nula, baixa, alta
Bica da Saúde 1, 2 e 3 (TER.N49, N50 e N51)	Nascente	ZP Imediata	Nula, baixa, média, alta
Lourais (TER.N57)	Nascente	ZP Imediata	Nula, baixa, alta
Pico do Celeiro (TER.F14)	Nascente	ZP Intermédia	Nula
Conj. Beiras, Lourais, Mioco (TER.N49 à N56)	Nascente	ZP Intermédia	Nula, baixa, média, alta
Lourais (TER.N57)	Nascente	ZP Intermédia	Nula, baixa, média, alta
Pico do Celeiro (TER.F14)	Furos	ZP Intermédia	Nula
Conj. Beiras, Lourais, Mioco (TER.N49 à N56)	Nascente	ZP Alargada	Nula
Pico do Celeiro (TER.F14)	Furos	ZP Alargada	Nula, baixa, média, alta
Areeiro (TER.F11	Furos	ZP Alargada	Nula
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Estações de feixes hertzianos	Outros elementos		Nula
Miradouro do Pico Celeiro	Miradouro		Nula
Miradouro da Serra do Cume (2)	Miradouro		Nula
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta

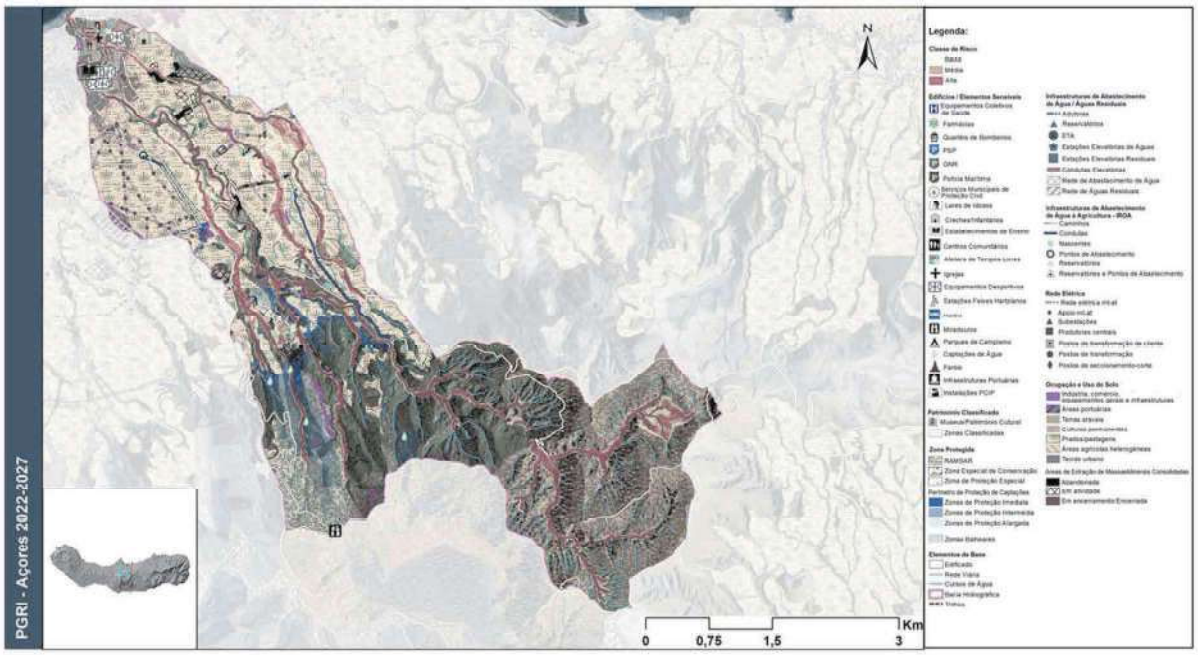


Figura 69 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira Grande (ilha de São Miguel)

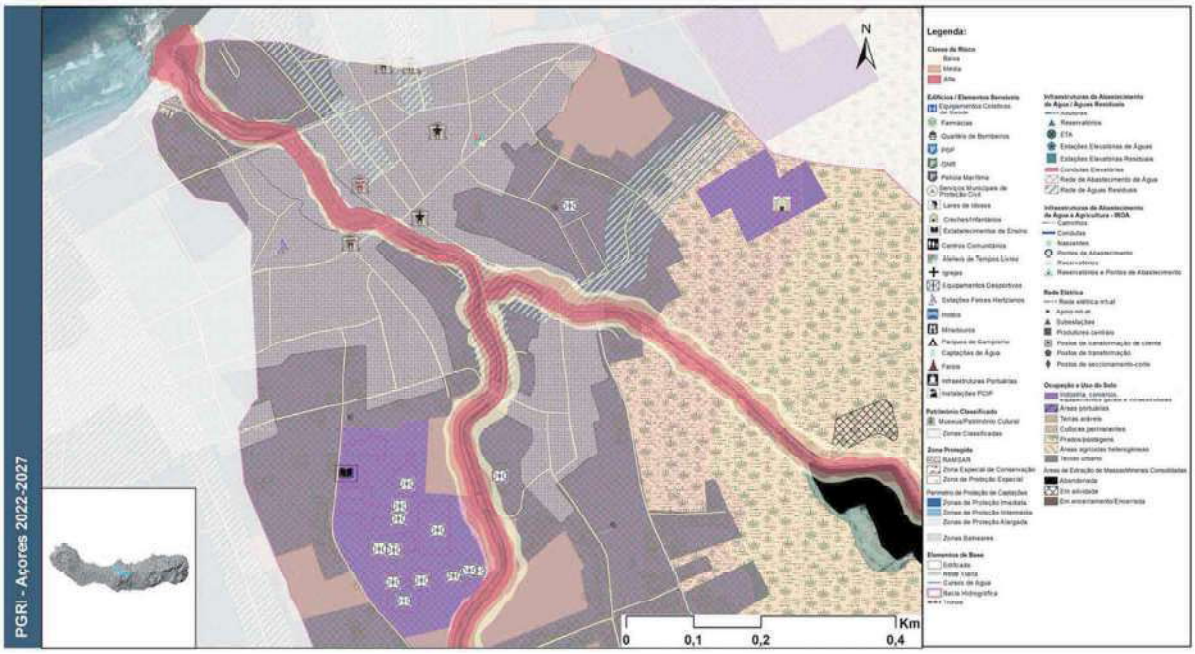
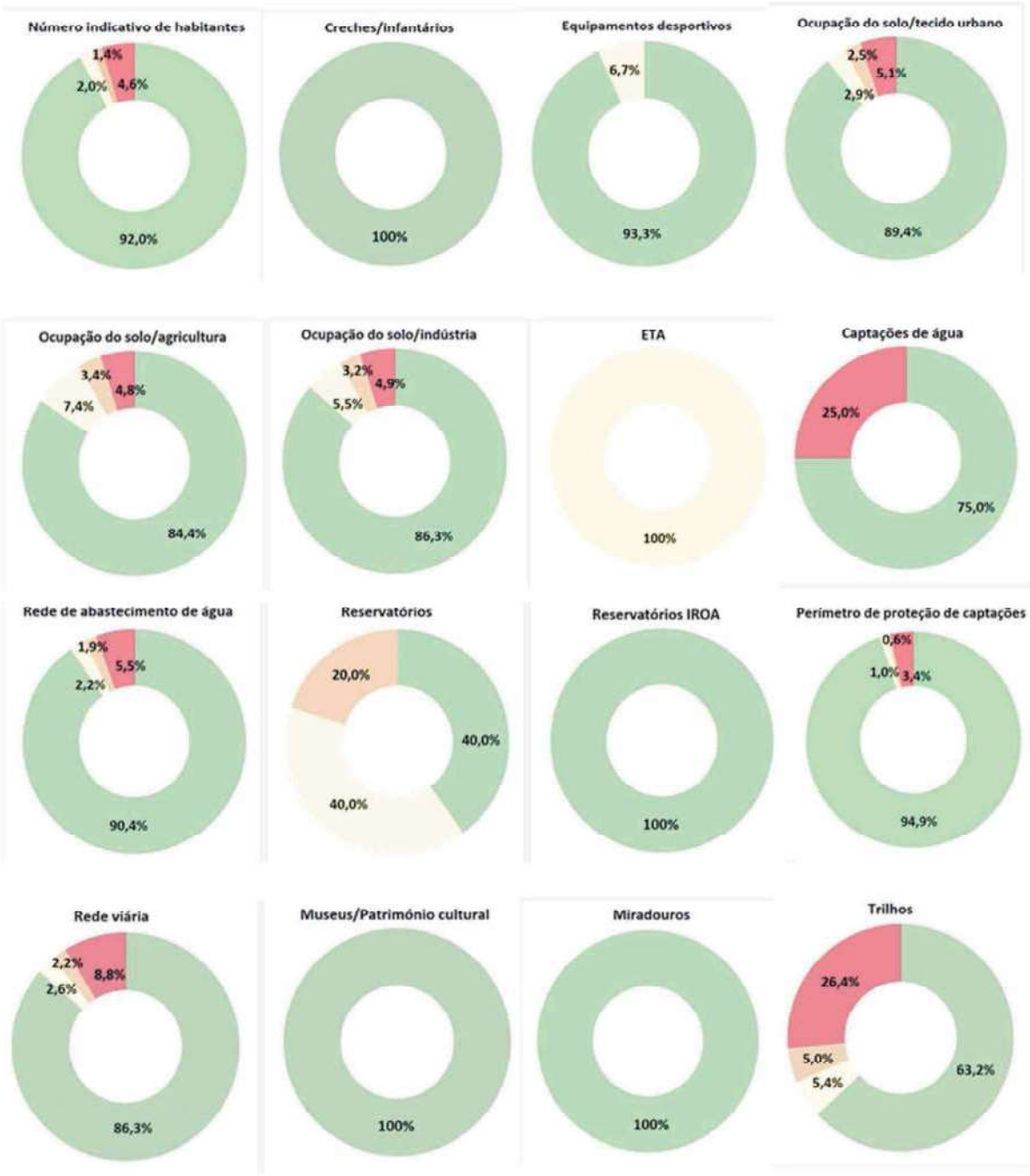


Figura 70 — Carta de risco a cheias fluviais com ampliação para a bacia hidrográfica da Ribeira Grande (ilha de São Miguel)


Número indicativo de habitantes
1,4%
2,0%
4,6%
92,0%
Creches/infantários
100%
Equipamentos desportivos
6,7%
93,3%
Ocupação do solo/tecido urbano
2,5%
5,1%
2,9%
89,4%
Ocupação do solo/agricultura
3,4%
4,8%
7,4%
84,4%
Ocupação do solo/indústria
3,2%
4,9%
5,5%
86,3%
ETA
100%
Captações de água
25,0%
75,0%
Rede de abastecimento de água
1,9%
5,5%
2,2%
90,4%
Reservatórios
20,0%
40,0%
40,0%
Reservatórios IROA
100%
Perímetro de proteção de captações
0,6%
1,0%
3,4%
94,9%
Rede viária
2,2%
8,8%
2,6%
86,3%
Museus/Património cultural
100%
Miradouros
100%
Trilhos
26,4%
5,0%
5,4%
63,2%

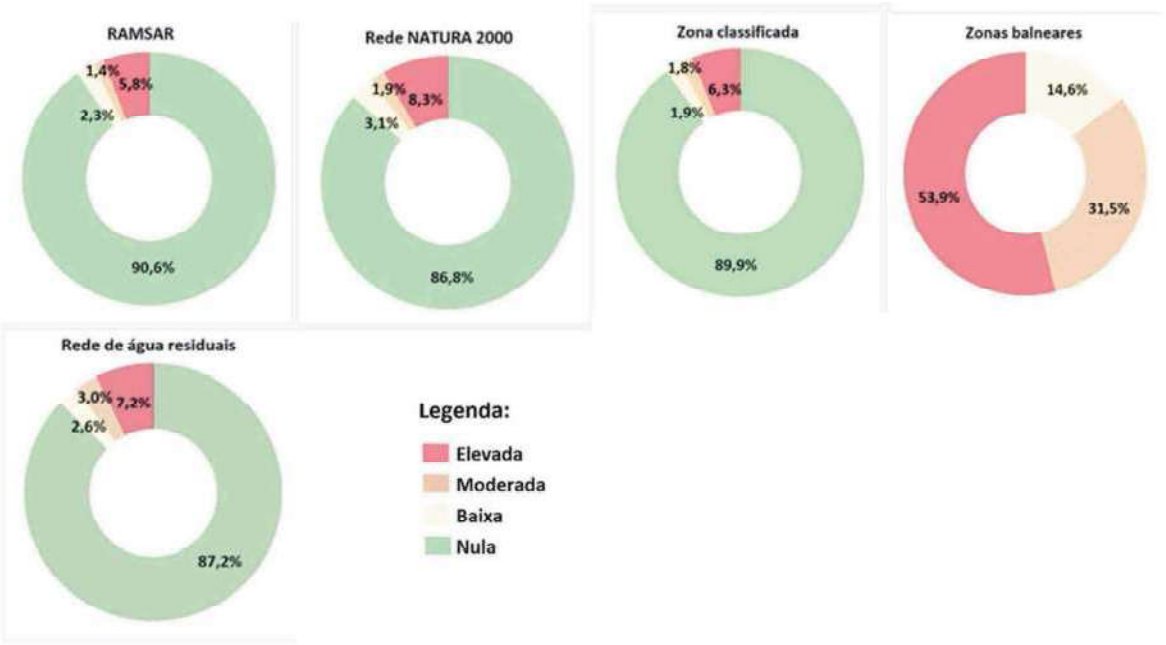


Figura 71 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Ribeira Grande — Ilha de São Miguel

Tabela 47 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira Grande — Ilha de São Miguel.

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	62	44	144

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
C.A.S.A. — Centro de Apoio Social e Acolhimento, Bernardo Manuel da Silveira Estrela	Creches/infantários		Nula
Casa do Povo da Ribeira Grande	*Ateliers* de tempos livres		Nula
Igreja Matriz de Nossa Sr.ª da Estrela	Igrejas		Nula
Igreja da Misericórdia/Igreja do Espírito Santo	Igrejas		Nula
Campos de Padel da C. M. da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Polidesportivo do Passal Matriz	Equipamentos desportivos		Nula
Polidesportivo da EBI da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Baixa
Pavilhão da Escola Secundária da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Polidesportivo 1 da Escola Secundária da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Polidesportivo 2 da Escola Secundária da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Campo de Futebol de 11 do Complexo Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Polidesportivo 1 do Complexo Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Polidesportivo 2 do Complexo Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Sala de Judo do Complexo Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Pavilhão Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Sala de Ginástica do Complexo Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Pista de Atletismo do Complexo Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Lançamento do Peso do Complexo Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Salto em Comprimento do Complexo Desportivo da Ribeira Grande	Equipamentos desportivos		Nula
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Terras aráveis	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Culturas permanentes	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Áreas agrícolas heterogéneas	Ocupação do solo		Nula, baixa
Indústria, comércio, equipamentos gerais e infraestruturas	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Atividades industriais			
Tufeira do João Gouveia	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula,
Tufeira Monte Frande I	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula, baixa, média, alta
Tufeira Monte Frande II	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula, baixa, média, alta
Tondela IV	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula, baixa, média, alta
Tondela V	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula, baixa, média, alta
Tondela VI	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula, baixa, média, alta
Pico das Freiras I	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula, baixa, média, alta
Pico das Freiras II	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Poço do Cavalo	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula, baixa, média
Tondela I	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula, baixa, média
Cascalheira do Monte Escuro	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Pico das Freiras III/Cascalheira do Pico das Freiras	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Pico das Freiras IV	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Tufeira da Tondela	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Casanova	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Tufeira do Rebentão dos Vieiras	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Pernada	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula, baixa, média, alta
Pedreira do Areeiro	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Cascalheira do Pico do Vermelho	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Tufeira da Mata do Botelho	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Pico Vermelho	ETA		Baixa
Ribeirinha/Matriz/Conceição/Ribeira Seca	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
R9 Pico Vermelho 2	Reservatórios		Média
R10 Pico Vermelho 1	Reservatórios		Baixa
R11 Parque Industrial	Reservatórios		Baixa
Caldeiras/Matriz	Reservatórios		Nula
Conceição	Reservatórios		Nula
PVC 110 CJC Estrada Regional Lagoa do Fogo — Conceição	Adutoras		Nula
PVC 150 Bateria de Reservatórios — Conceição	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Nó «L» Pvc 160, 125 Bateria de Reservatórios — Rabo de Peixe	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
PVC 110 Bateria de Reservatórios — Ribeira Seca	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
PVC 200 Bateria de Reservatórios — zona industrial)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
PVC 160, 200 Levada Fajã do Redondo — Pico Vermelho	Adutoras		Nula, baixa, média, alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
PVC 110 CJC4 (cidade e zona poente) — CRC1 (cidade e zona poente)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
PVC 110 Cachaços — CJC4 (cidade e zona poente)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
PVC 110 Tomás Caetano — CJC4 (cidade e zona poente)	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
FB 100, PVC 200 José Canto — CJC da Estrada Regional da Lagoa do Fogo	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
PVC 200 Chá do Canto — CJC Estrada Regional da Lagoa do Fogo	Adutoras		Nula
Infraestruturas de abastecimento de água à agricultura — IROA			
Can. Mina (SRP-CS08)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Lágrimas	Nascentes		Nula
Foros	Pontos de abastecimento		Nula
Pico do Leitão	Pontos de abastecimento		Baixa
Foros	Reservatórios		Nula
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Património classificado			
Igreja Matriz de Nossa Sr.ª da Estrela	Património classificado		Nula
Igreja da Misericórdia/Igreja do Espírito Santo	Património classificado		Nula
Paços do Concelho da Ribeira Grande	Património classificado		Nula
Teatro Ribeiragrandense	Património classificado		Nula
Museu Municipal da Ribeira Grande	Património classificado		Nula
Casa do Arcano (Museu)	Património classificado		Nula
Zona histórica	Zona classificada		Nula, baixa, média, alta
Instalações que possam causar poluição acidental em caso de inundações			
PRONICOL — Produtos Lácteos, S. A.	Instalações PCIP		Nula
Zonas protegidas			
Complexo Vulcânico do Fogo	RAMSAR		Nula, baixa, média, alta
Lagoa do Fogo	Zona Especial de Conservação		Nula, baixa, média, alta
Captações de água			
Chá Canto/Conceição	Nascentes		Nula, baixa, média, alta
Cachaços	Nascentes		Nula, baixa, média, alta
José do Canto/Bandeirinha	Nascentes		Nula, baixa, média, alta
Tomás Caetano	Nascentes		Nula, baixa, média, alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Perímetros de proteção de captações de água			
Chá Canto/Conceição	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Cachaços	Nascentes	ZP Imediata	Alta
José do Canto/Bandeirinha	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Tomás Caetano	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Chá Canto/Conceição	Nascentes	ZP Intermédia	Nula
Cachaços	Nascentes	ZP Intermédia	Média, alta
José do Canto/Bandeirinha	Nascentes	ZP Intermédia	Nula
Tomás Caetano	Nascentes	ZP Intermédia	Nula
Chá Canto/Conceição	Nascentes	ZP Alargada	Nula
Cachaços	Nascentes	ZP Alargada	Nula, baixa, média, alta
José do Canto/Bandeirinha	Nascentes	ZP Alargada	Nula, baixa, média, alta
Tomás Caetano	Nascentes	ZP Alargada	Nula
Zonas balneares			
Praia do Monte Verde	Zonas balneares		Nula, baixa, média, alta
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Estações de feixes hertzianos	Outros elementos		Nula
Miradouro da Lagoa do Fogo	Miradouros		Nula
Caldeiras da Ribeira Grande — Salto do Cabrito	Trilhos		Nula, baixa, média, alta
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta
Zona poente da cidade	Rede de águas residuais		Nula
Zona nascente da cidade	Rede de águas residuais		Nula
Espírito Santo, Ribeira e Nova	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta

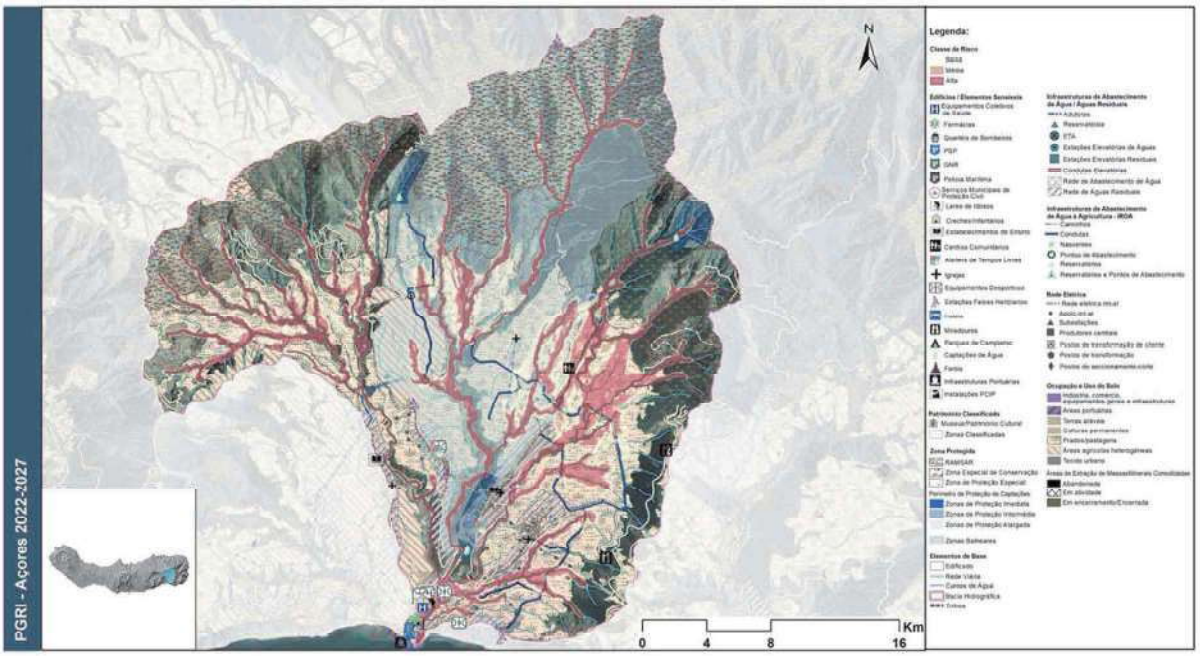


Figura 72 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira da Povoação (ilha de São Miguel)

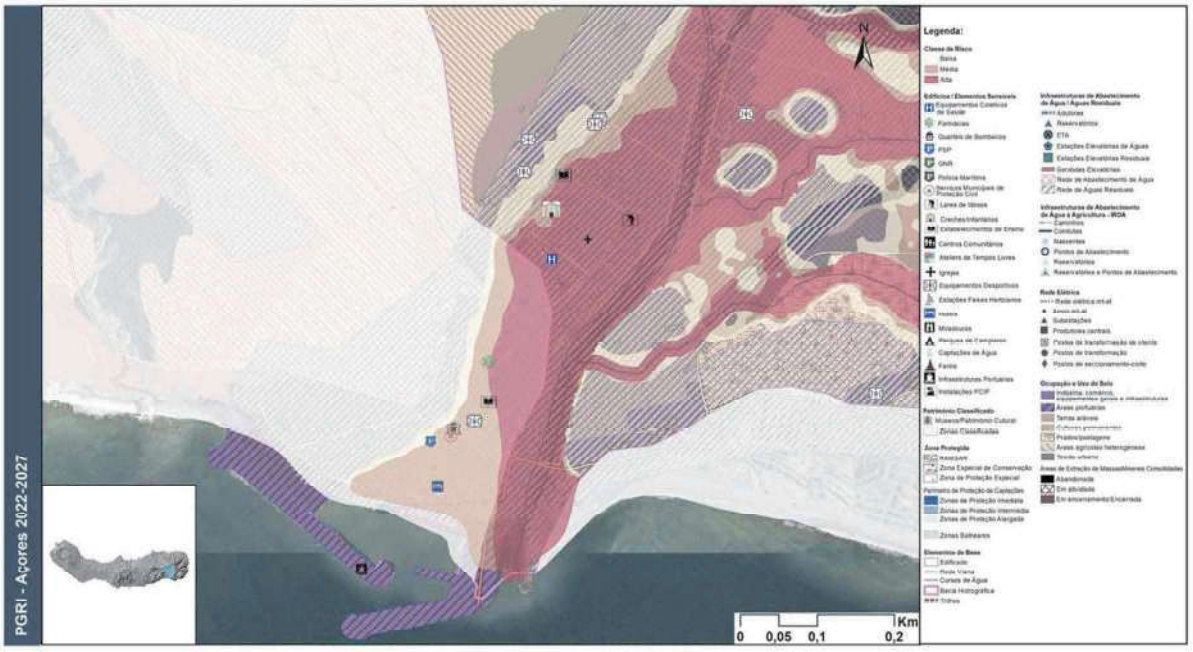


Figura 73 — Carta de risco a cheias fluviais com ampliação para a bacia hidrográfica da Ribeira da Povoação (ilha de São Miguel)

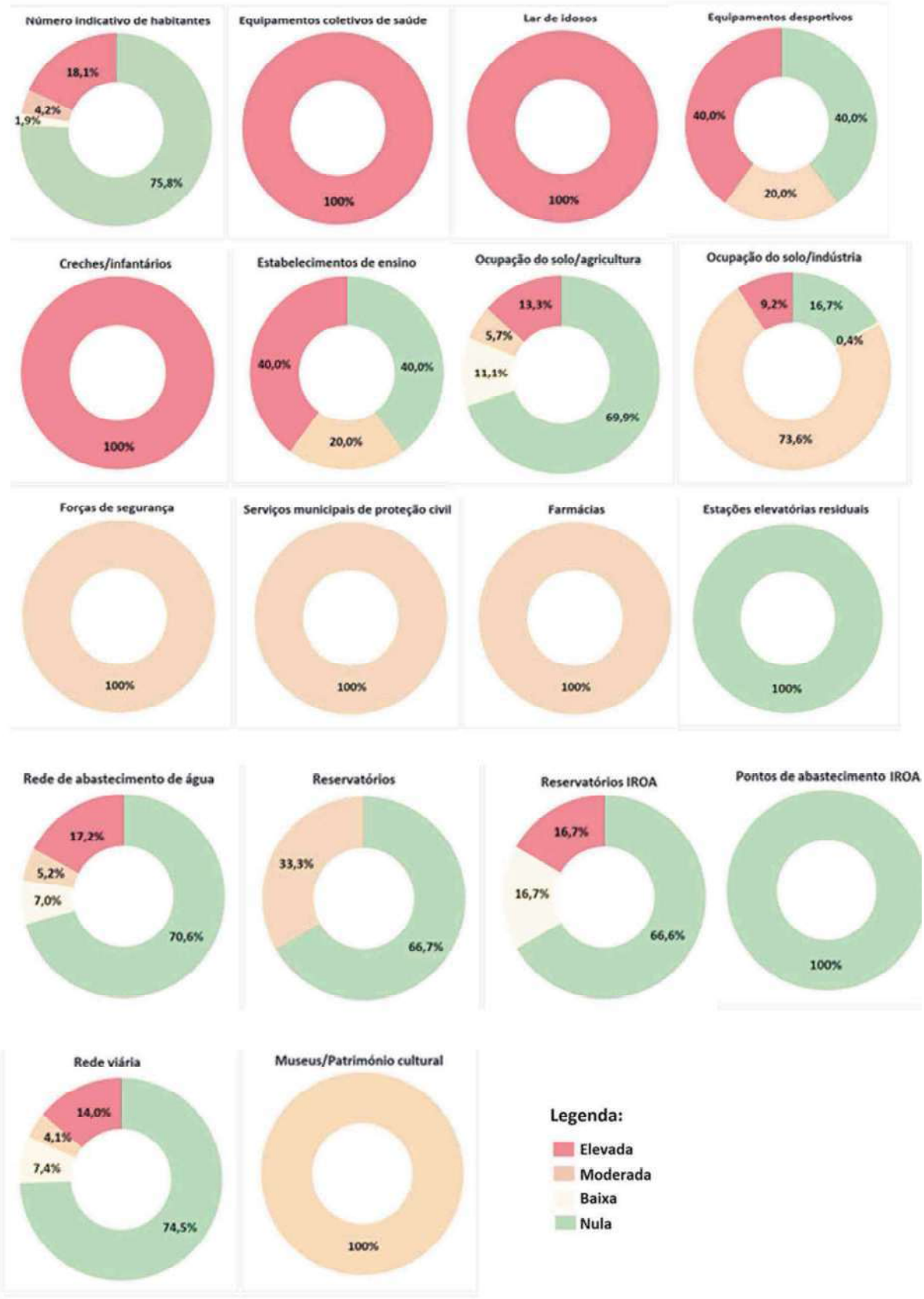


Figura 74 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Ribeira da Povoação — Ilha de São Miguel

Tabela 48 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira da Povoação — Ilha de São Miguel

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	47	102	439

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Centro de Saúde da Povoação	Equipamentos coletivos de saúde		Alta
Santa Casa da Misericórdia da Povoação	Lares de idosos		Alta
Creche Mãe Coruja (Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros)	Creches/infantários		Alta
EB1/JI de Lomba do Loução, N.ª Sr.ª dos Remédios	Estabelecimentos de ensino		Nula
EB1/J M. João Maurício de Amaral Ferreira	Estabelecimentos de ensino		Alta
EBS E,3/S Maria Isabel do Carmo Medeiros	Estabelecimentos de ensino		Alta
EB1/JI de Lomba do Botão	Estabelecimentos de ensino		Nula
Escola Profissional Monsenhor João Maurício de Amaral Ferreira	Estabelecimentos de ensino		Média
Vila da Povoação	Estações elevatórias residuais		Nula
PSP — Esquadra da Povoação	Forças de segurança		Média
Câmara Municipal da Povoação	Serviços municipais de proteção civil		
Saúde Ótica e Bem Estar	Farmácias		
Cooperativa Celeiro da Terra	Centros comunitários		
Centro Social e Paroquial da Lomba do Pomar	*Ateliers* de tempos livres		
Centro Social e Paroquial de Lomba do Loução	*Ateliers* de tempos livres		
Igreja do Divino Espírito Santo	Igrejas		
Igreja de São José	Igrejas		
Igreja de Nossa Senhora de Fátima	Igrejas		
Igreja de Nossa Senhora do Rosário	Igrejas		
Igreja da Nossa Senhora dos Remédios	Igrejas		
Igreja da Herdade do Monte Simplício	Igrejas		
Pavilhão da EBS da Povoação	Equipamentos desportivos		
Polidesportivo Visconde Botelho	Equipamentos desportivos		
Polidesportivo da Lomba dos Pós	Equipamentos desportivos		
Pavilhão Gimnodesportivo da Povoação	Equipamentos desportivos		
Sala de Desporto 1 do Alke Fitness	Equipamentos desportivos		
Sala de Desporto 2 Alke Fitness	Equipamentos desportivos		

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Polidesportivo da EBS da Povoação	Equipamentos desportivos		
Polidesportivo da Lomba do Pomar	Equipamentos desportivos		
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Terras aráveis	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Culturas permanentes	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Áreas agrícolas heterogéneas	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Indústria, comércio, equipamentos gerais e infraestruturas	Ocupação do solo		Nula
Áreas portuárias	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Atividades industriais			
Lomba do Loução	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula, baixa, média, alta
Covinhas	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula
Moitas I	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Nula, baixa
Moitas II	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Em atividade	Média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Lomba do Alcaide	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
Vila da Povoação	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Botão	Rede de abastecimento de água		Nula
Lomba do Pomar	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Loução	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
Sem designação	Reservatórios		Nula
Sem designação	Reservatórios		Nula
Sem designação	Reservatórios		Média
CJC1 (Lomba do Alcaide) — Lomba do Alcaide 1	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Espigão da Ponte — Lomba do Pomar	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Pomar — Lomba do Carro	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Adutora da Lomba do Botão	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Grotinha do Pico Verde — Lomba Grande	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Lomba Grande — Lomba do Loução	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Adutora da Lomba do Pomar	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
EE-Rejeição 1	Condutas elevatórias		Nula, baixa, média, alta
EE-Rejeição 3	Condutas elevatórias		Nula, baixa, média, alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Infraestruturas de abastecimento de água à agricultura — IROA			
Cam. Lomba dos Pós (POV-CS12)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. do Areeiro (POV-CS08)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. das Matas (POV-CS18)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. do Engenho (POV-CS03)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. Lomba das Vacas (POV-CS07)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. Lomba do Botão (POV-CP02)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Espigão da Ponte (POV-CS16)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. do Pico (POV-CS16.1)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. das Voltas (POV-CS06)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. da Lomba Grande II (POV-CS12.2)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. Monte de Baixo (POV-CS09)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. Lomba dos Pós (POV-CP01)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. Lomba dos Pós (POV-CP01)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. Queirozes (POV-CS02)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. da Golfeira (POV-CS01)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Cam. da Ribeira do Purgar (POV-CS13)	Caminhos		Nula, baixa, média, alta
Condutas	Condutas		Nula, baixa, média, alta
Sem designação	Nascentes		Nula
Outeiro da Lomba	Pontos de abastecimento		Alta
Caminho do Espigão da Ponte	Pontos de abastecimento		Alta
Caminho do Espigão da Ponte	Pontos de abastecimento		Nula
Sem designação	Reservatórios		Nula
Caminho do Espigão da Ponte			Nula
Bispos			Alta
Caminho do Espigão da Ponte			Nula
Sem designação			Baixa
Sem designação			Nula
Lomba do Alcaide	Reservatórios e pontos de abastecimento		Nula
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Património classificado			
Câmara Municipal da Povoação	Museus/património cultural		Média

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Hotéis			
Hotel do Mar	Hotéis		Nula
Zonas protegidas			
Serra da Tronqueira/Planalto dos Graminhais	Zona Especial de Conservação		Nula, baixa, média, alta
Pico da Vara/Ribeira do Guilherme	Zona de Proteção Especial		Nula, baixa, média, alta
Captações de água			
Rocha Alta	Nascentes		Nula
Monte do Suplício	Nascentes		Alta
Espigão da Ponte/Lomba do Pomar	Nascentes		Nula
Vila	Nascentes		Nula
Perímetros de proteção de captações de água			
Rocha Alta	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Monte do Suplício	Nascentes	ZP Imediata	Nula, baixa, média, alta
Espigão da Ponte/Lomba do Pomar	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Vila	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Rocha Alta	Nascentes	ZP Intermédia	Nula
Monte do Suplício	Nascentes	ZP Intermédia	Média, alta
Espigão da Ponte/Lomba do Pomar	Nascentes	ZP Intermédia	Nula
Vila	Nascentes	ZP Intermédia	Nula
Rocha Alta	Nascentes	ZP Alargada	Nula
Monte do Suplício	Nascentes	ZP Alargada	Nula, baixa, média, alta
Espigão da Ponte/Lomba do Pomar	Nascentes	ZP Alargada	Nula, baixa, média, alta
Vila	Nascentes	ZP Alargada	Nula
Zonas balneares			
Zona balnear da Povoação	Zonas balneares		Alta
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Infraestruturas portuárias	Outros elementos		
Estações de feixes hertzianos	Outros elementos		Nula
Miradouro do Pico Longo	Miradouros		Nula
Miradouro do Pôr-do-Sol	Miradouros		Nula
Vigia da Baleia	Trilhos		Nula, baixa, média, alta
Quatro caminhos do Faial da Terra	Trilhos		Nula
Pico da Vara			Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Alcaide	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta
Vila da Povoação	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Botão	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Pomar	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Loução	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta

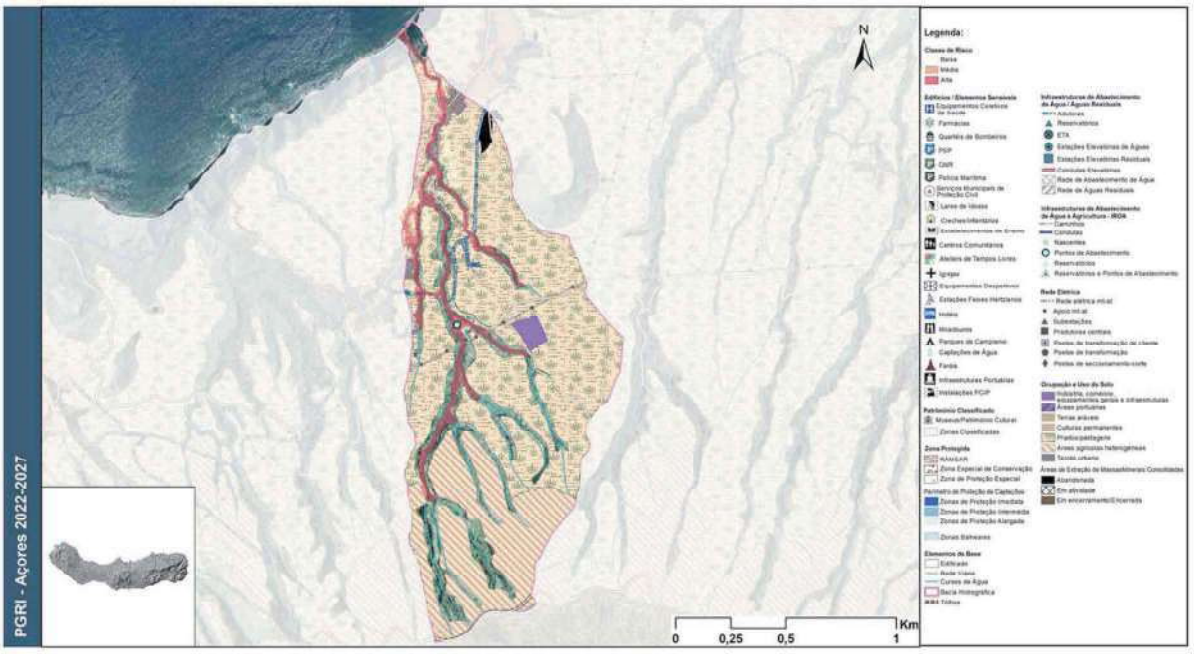


Figura 75 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira da Grota da Areia (ilha de São Miguel)

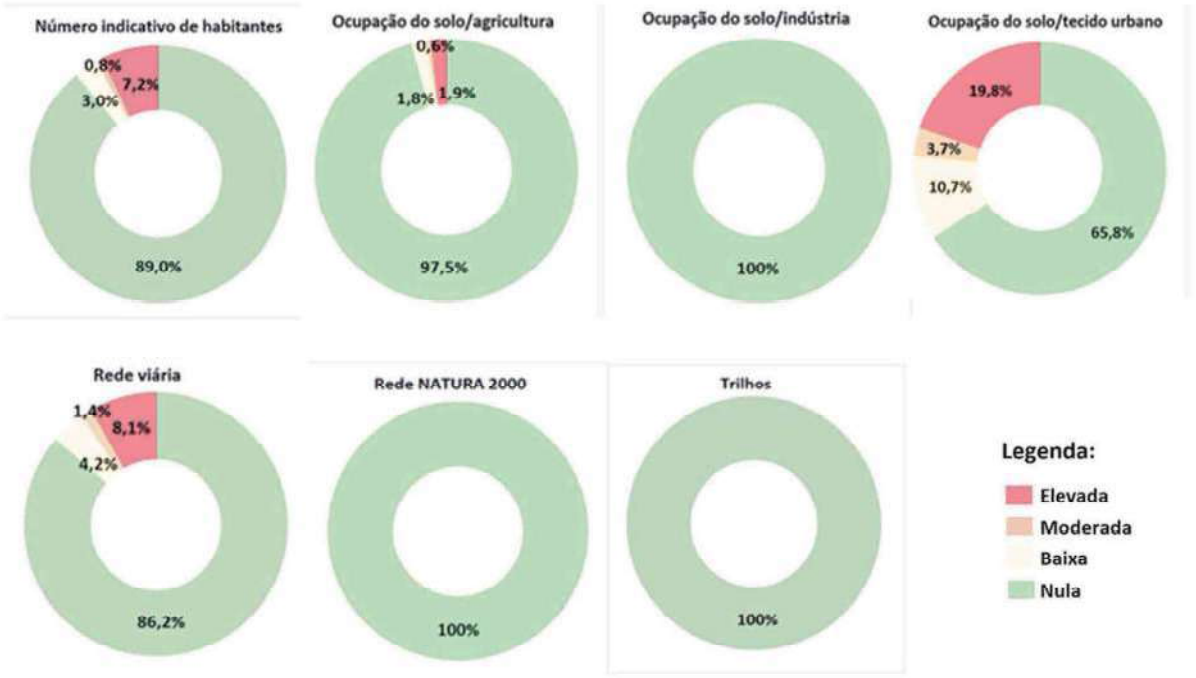


Figura 76 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Grota da Areia — Ilha de São Miguel

Tabela 49 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira da Grota da Areia — Ilha de São Miguel

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	7	2	18

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Áreas agrícolas heterogéneas	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Indústria, comércio, equipamentos gerais e infraestruturas	Ocupação do solo		Nula
Atividades industriais			
Lagoa do Pilar	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Nula
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
João Bom-Pilar	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
Reservatório da casa telhada	Reservatórios		Nula
Reservatório Canada dos Cinquenta — Reservatório da Casa Telhada	Adutoras		Nula, baixa, média, alta
Reservatório Casa Telhada — Reservatório Canada do Ferreiro	Adutoras		Nula, baixa, média, alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Infraestruturas de abastecimento de água à agricultura — IROA			
Sem designação	Pontos de abastecimento		Alta
Arco Cheio	Reservatórios		Alta
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Zonas protegidas			
Complexo Vulcânico das Sete Cidades	RAMSAR		Nula
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Outros elementos sensíveis	Trilhos		Nula
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta

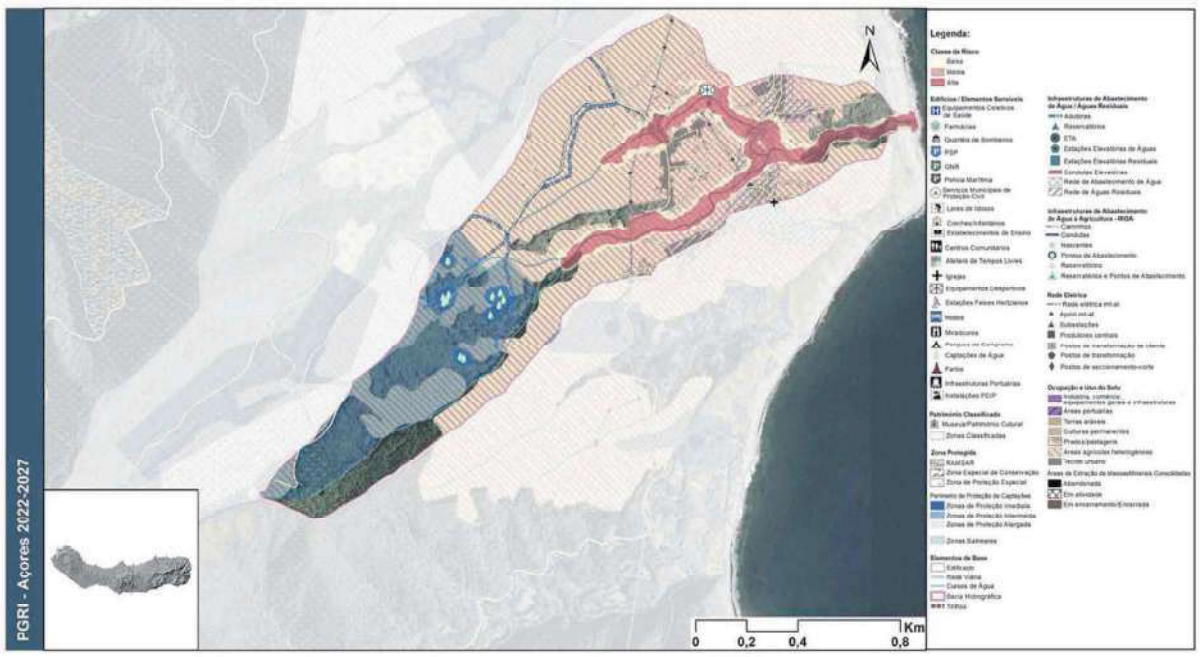


Figura 77 — Carta de risco a cheias fluviais para a bacia hidrográfica da Ribeira da Grota do Cinzeiro (ilha de São Miguel)



Figura 78 — Percentagem de elementos expostos a cada classe de suscetibilidade na bacia hidrográfica da Grota do Cinzeiro — Ilha de São Miguel

Tabela 50 — Elementos vulneráveis da bacia hidrográfica da Ribeira da Grota do Cinzeiro — Ilha de São Miguel

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	13	4	36

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Igreja de Nossa Senhora da Luz/Igreja da Pedra	Igrejas		Baixa
Polidesportivo da Pedreira	Equipamentos desportivos		Alta
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Áreas agrícolas heterogéneas	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Pedreira/Cinzeiro	Rede de abastecimento de água		Nula, baixa, média, alta
Cinzeiro	Adutoras		Nula
Lomba 4 — Lomba 3	Adutoras		Nula
Lomba 3 — Lomba 2	Adutoras		Nula
Lomba 2 — CJC4 (Lomba da Fazenda e Nordeste)	Adutoras		Nula
Lomba 6 — Lomba 7	Adutoras		Nula
Cinzeiro2 — Cinzeiro1	Adutoras		Nula
Lomba 8 — Lomba 7	Adutoras		Nula
Lomba 7 — CJC3 (Lomba da Fazenda e Nordeste)	Adutoras		Nula
Lomba 1 — CJC4 (Lomba da Fazenda e Nordeste)	Adutoras		Nula
Cancela/Penedo — CJC3 (Lomba da Fazenda e Nordeste)	Adutoras		Nula
CJC3 (Lomba da Fazenda e Nordeste) — Cinzeiro	Adutoras		Nula
CRC1 (Lomba da Fazenda e Nordeste) — Cinzeiro	Adutoras		Nula
Adutora do Cinzeiro	Adutoras		Nula, baixa
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Nula, baixa, média, alta
Zonas protegidas			
Pico da Vara/Ribeira do Guilherme	Zona de Proteção Especial		Nula
Captações de água			
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes		Nula
Perímetros de proteção de captações de água			
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Lomba/Pedreira/Cinzeiro	Nascentes	ZP Imediata	Nula
Lomba	Nascentes	ZP Intermédia	Nula
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos bases		Nula, baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Rede elétrica	Outros elementos		Nula, baixa, média, alta
Pedreira	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta

ANEXO V

[a que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º]

Cartas de risco a inundações/galgamentos para as frentes marítimas onde foram identificados riscos potenciais significativos de galgamentos e inundações

Representação gráfica da proporção dos edifícios/elementos vulneráveis por categorias de vulnerabilidade a inundações/galgamentos para as frentes marítimas onde foram identificados riscos potenciais significativos de galgamentos e inundações

Identificação, categoria de vulnerabilidade (baixa/média/elevada) e para os vários edifícios/elementos vulneráveis a inundações/galgamentos para as frentes marítimas onde foram identificados riscos potenciais significativos

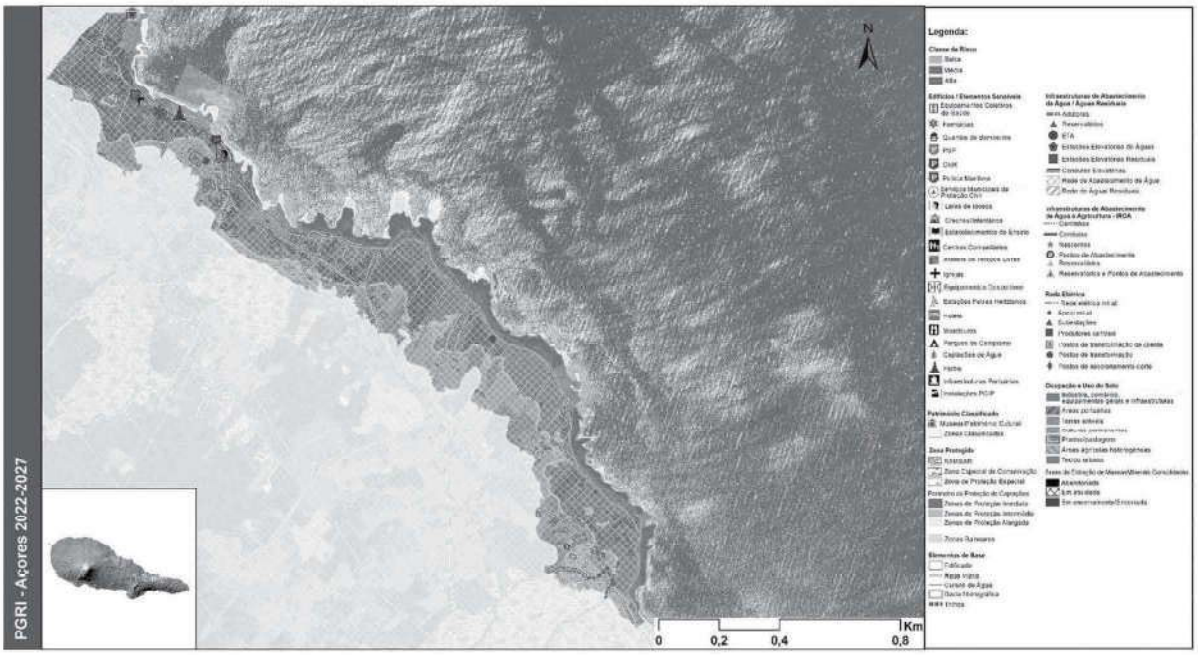


Figura 79 — Carta de risco a inundações/galgamentos para a frente marítima de São Roque (ilha do Pico)

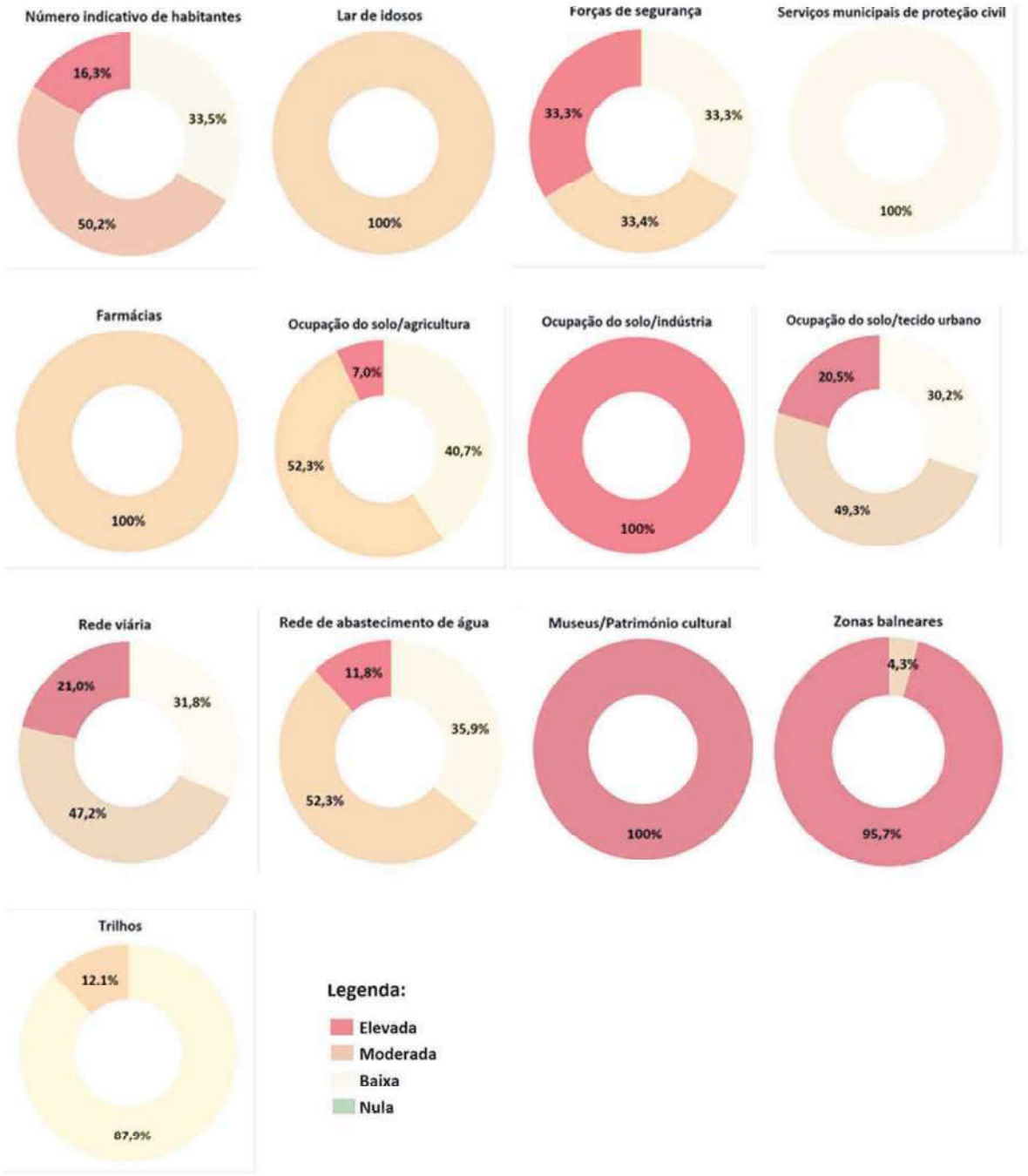


Figura 80 — Percentagem de elementos expostos a cada classe vulnerabilidade a inundações/galgamentos para a frente marítima de São Roque — Ilha do Pico

Tabela 51 — Elementos vulneráveis para a frente marítima de São Roque — Ilha do Pico

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	60	99	32

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Doce Lar — Serviço de Apoio Domiciliário	Lares de idosos		Alta
PSP — Esquadra de São Roque	Forças de segurança		Baixa
GNR — Posto Territorial de São Roque do Pico	Forças de segurança		Alta
Polícia Marítima de São Roque do Pico	Forças de segurança		Média
Câmara Municipal de São Roque do Pico	Serviços municipais de proteção civil		Baixa
Farmácia Picoense	Farmácias		Média
Capela Santo Expedito	Igrejas		Alta
Sem designação	Faróis		Alta
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Terras aráveis	Ocupação do solo		Baixa, média, alta
Culturas permanentes	Ocupação do solo		Baixa, média, alta
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Baixa, média, alta
Atividades industriais			
Áreas portuárias	Ocupação do solo		Baixa, média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Cais do Pico	Rede de abastecimento de água		Baixa, média, alta
Nateiro	Rede de abastecimento de água		Baixa, média, alta
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Baixa, média, alta
Zonas balneares			
Antigo Porto de São Roque			Alta
Zona Balnear Rampa do Cais do Pico			Média, alta
Zona Balnear da Piscina Cais do Pico			Alta
Zona Balnear das Poças			Média, alta
Ponte Nova			Alta
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Baixa, média, alta
Cursos de água	Elementos bases		Baixa, média, alta

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Tecido urbano	Ocupação do solo		Média, alta
Estações de feixes hertzianos	Outros elementos		Nula
Rede elétrica	Outros elementos		Baixa, média, alta

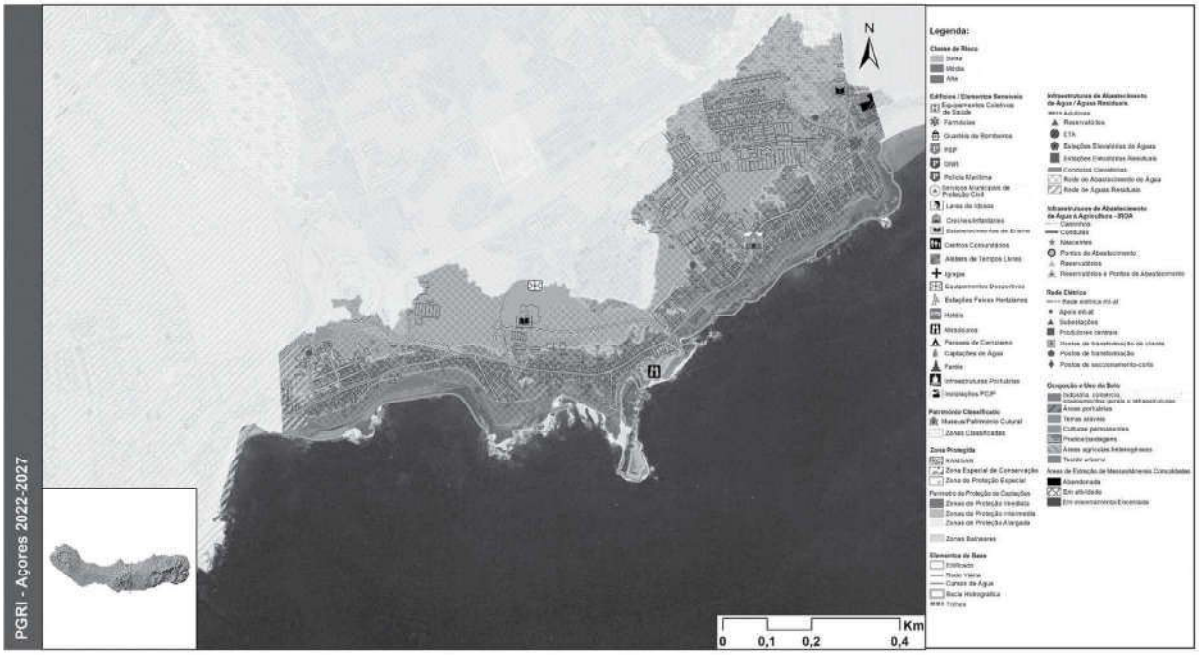


Figura 81 — Carta de risco a inundações/galgamentos para a frente marítima de São Roque (ilha de São Miguel)

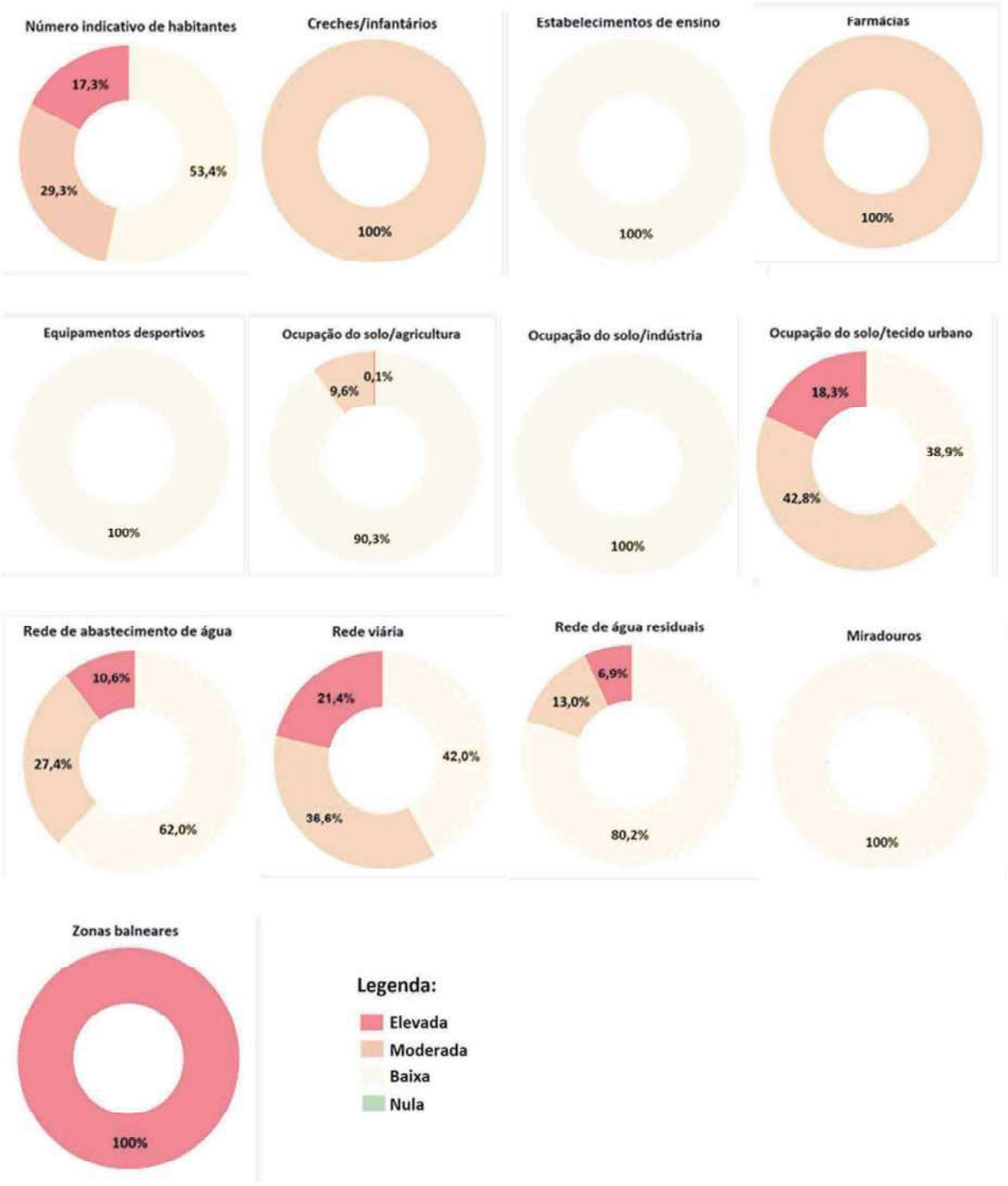


Figura 82 — Percentagem de elementos expostos a cada classe vulnerabilidade a inundações/galgamentos para a frente marítima de São Roque — Ilha de São Miguel

Tabela 52 — Elementos vulneráveis para a frente marítima de São Roque — Ilha de São Miguel

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	789	432	254

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Centro Social e Paroquial de São Roque	Creches/infantários		Média
EB1/JI São Roque (Poço Velho)	Estabelecimentos de ensino		Baixa
EB1/JI de São Roque II (Canada das Maricas)	Estabelecimentos de ensino		Baixa
Farmácia São Roque	Farmácias		Média
Centro Social e Paroquial de São Roque	*Ateliers* de tempos livres		Média
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Terras aráveis	Ocupação do solo		Baixa, média, alta
Culturas permanentes	Ocupação do solo		Média, média
Prados/pastagens	Ocupação do solo		Baixa
Atividades industriais			
Indústria, comércio, equipamentos gerais e infraestruturas	Ocupação do solo		Baixa
Pico 74 — São Roque	Áreas de extração de massas minerais consolidadas	Abandonada	Média
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Baixa, média, alta
Zonas balneares			
Praia de São Roque	Zonas balneares		Alta
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Baixa, média, alta
Miradouro do Ilhéu de Rosto de Cão	Miradouros		Baixa
Rede elétrica	Outros elementos		Baixa, média, alta
Calheta	Rede de águas residuais		Baixa, média, alta

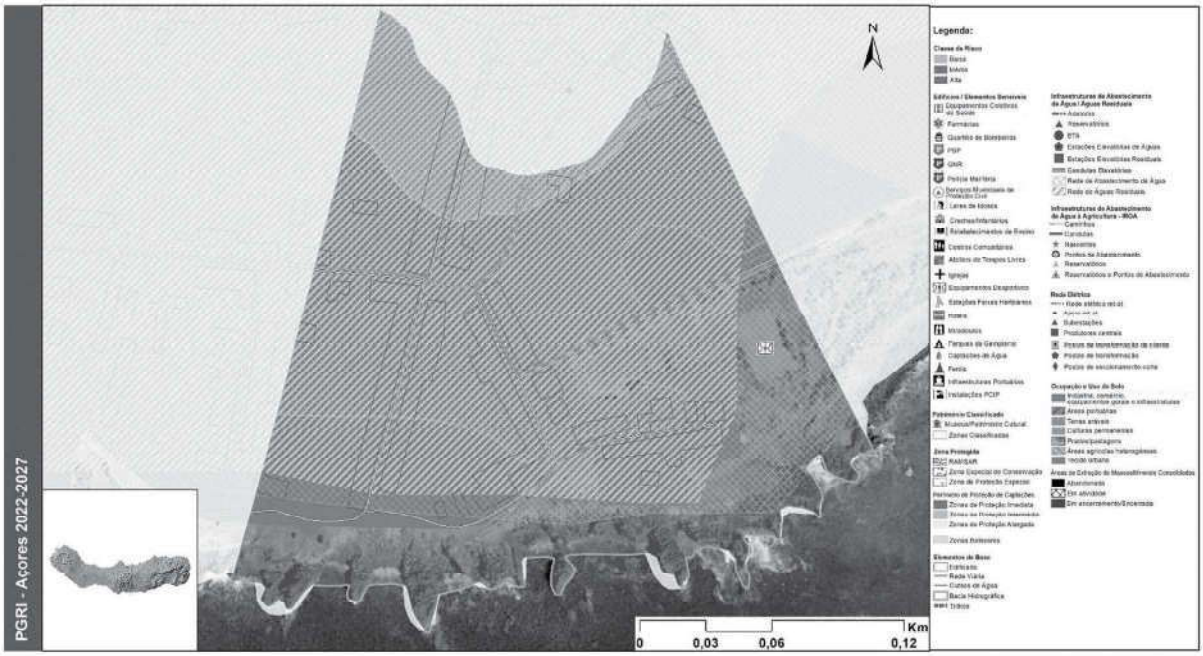


Figura 83 — Carta de risco a inundações/galgamentos para a frente marítima de Santa Cruz — Lagoa (ilha de São Miguel)

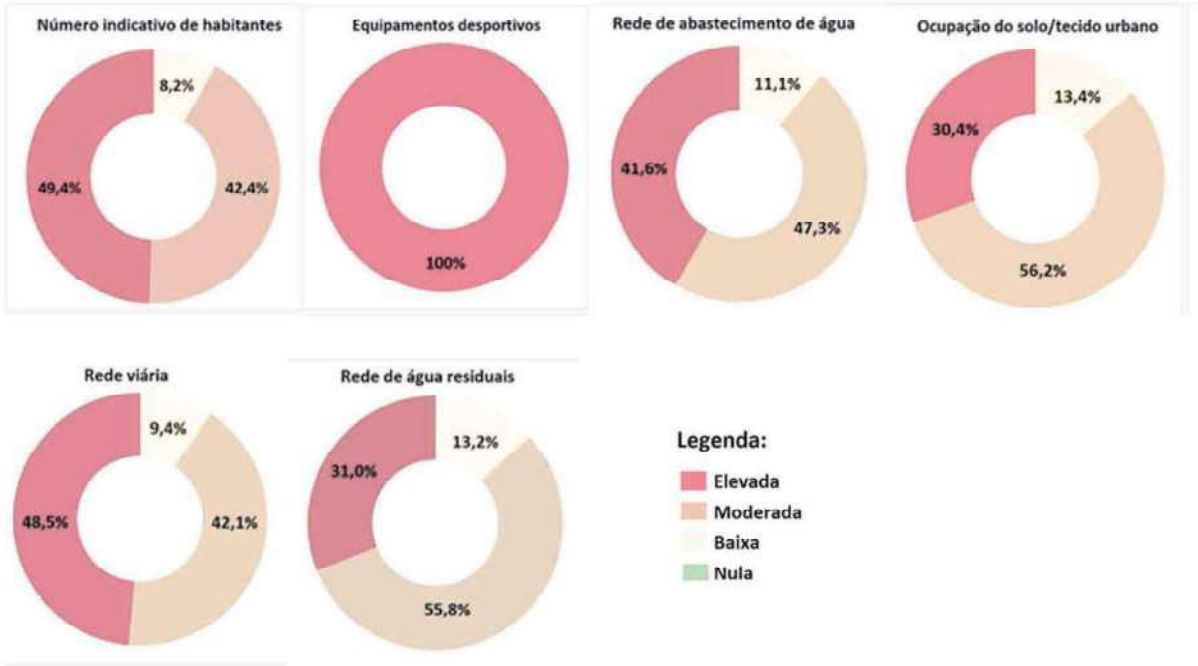


Figura 84 — Percentagem de elementos expostos a cada classe vulnerabilidade a inundações/galgamentos para a frente marítima de Santa Cruz — Lagoa — Ilha de São Miguel

Tabela 53 — Elementos vulneráveis para a frente marítima de Santa Cruz — Lagoa — Ilha de São Miguel

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	47	102	439

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
Campo de Futebol de Praia de Santa Cruz	Equipamentos desportivos		Nula
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Zona baixa da Lagoa	Rede de abastecimento de água		Baixa, média, alta
Zona média da Lagoa	Rede de abastecimento de água		Baixa, média, alta
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Baixa, média, alta
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Baixa, média, alta
Rede elétrica	Outros elementos		Baixa, média, alta
Rede de águas residuais	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Botão	Rede de águas residuais		Média, alta
Lomba do Pomar	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta
Lomba do Loução	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta

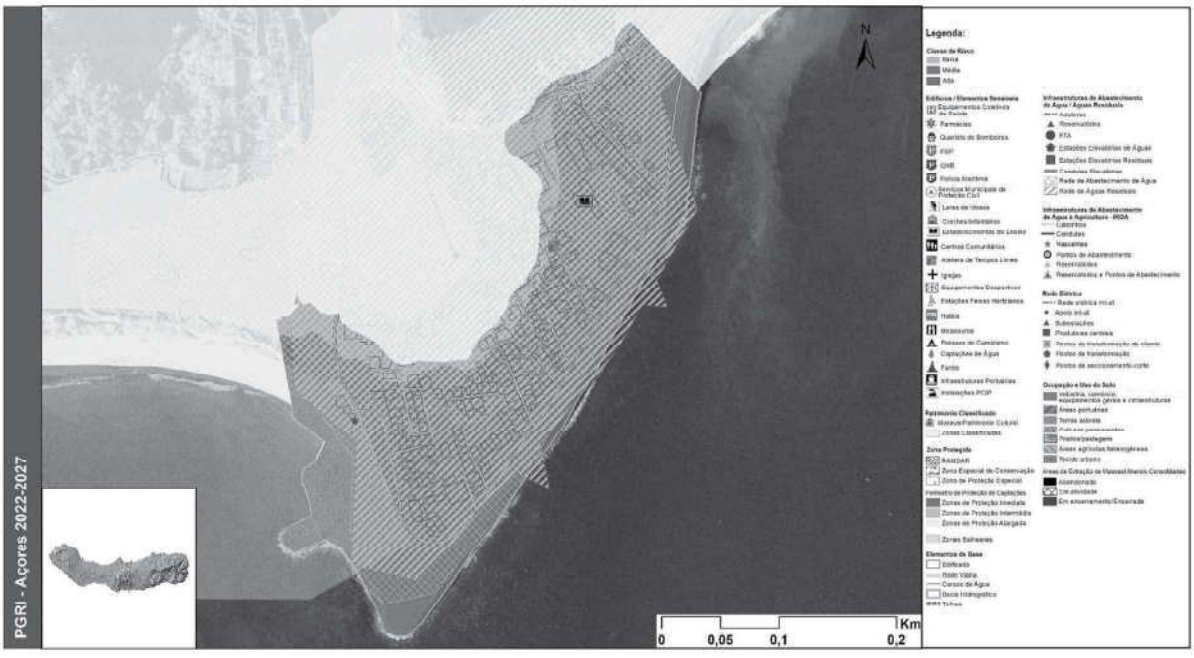


Figura 85 — Carta de risco a inundações/galgamentos para a frente marítima da Ribeira Quente (ilha de São Miguel)

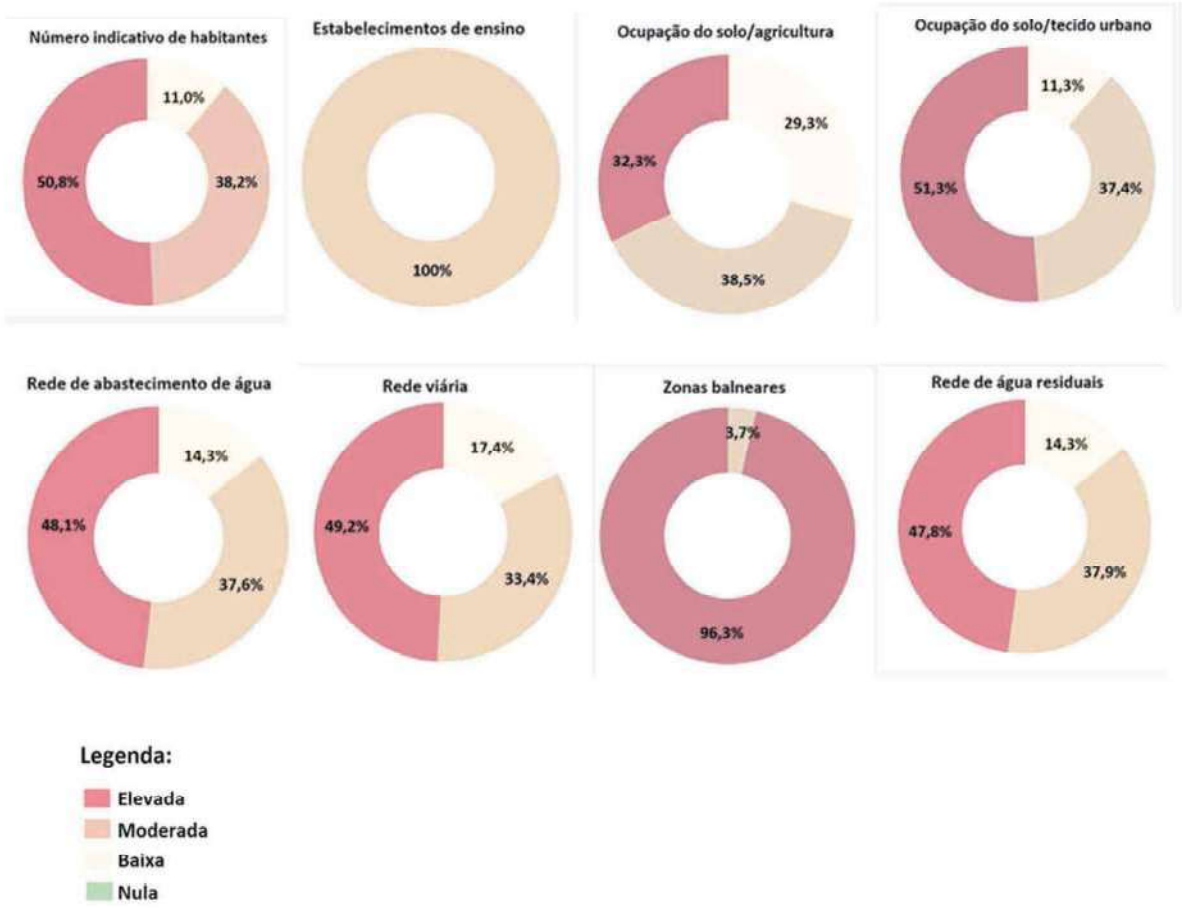


Figura 86 — Percentagem de elementos expostos a cada classe vulnerabilidade a inundações/galgamentos para a frente marítima da Ribeira Quente — Ilha de São Miguel

Tabela 54 — Elementos vulneráveis para a frente marítima da Ribeira Quente — Ilha de São Miguel

	Baixa	Média	Alta
População por classe de suscetibilidade	24	81	108

Designação	Tipologia	Localização	Classe de suscetibilidade
Edifícios sensíveis			
EB1/JI da Ribeira Quente	Estabelecimentos de ensino		Média
Centro Social e Paroquial da Ribeira Quente	*Ateliers* de tempos livres		Média
Tipo de atividade económica da zona potencialmente afetada			
Culturas permanentes	Ocupação do solo		Baixa, média, alta
Infraestruturas de abastecimento de água/águas residuais			
Ribeira Quente	Rede de abastecimento de água		Baixa, média, alta
Adutoras	Adutoras		Baixa
Infraestruturas rodoviárias			
Caminhos municipais	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas secundárias	Rede viária		Baixa, média, alta
Estradas regionais	Rede viária		Baixa, média, alta
Zonas balneares			
Ribeira Quente	Zonas balneares		Alta
Outros elementos sensíveis			
Edificado	Elementos bases		Baixa, média, alta
Tecido urbano	Ocupação do solo		Nula, baixa, média, alta
Rede elétrica	Outros elementos		Baixa, média, alta
Lomba do Loução	Rede de águas residuais		Nula, baixa, média, alta

ANEXO VI

[a que se refere a alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º]

Ficha de medidas

Título da Medida:	Execução de cartografia de pormenor das zonas de risco de inundação	Código – GR01 Tipologia – PREP

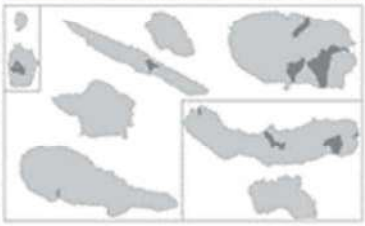
Área Temática	
Gestão de riscos	x
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Execução de cartografia de pormenor, a maior escala, das zonas de risco de inundação do PGRIA.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas



Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de utilizar dados de maior resolução na modelação hidrológica e hidráulica, por forma a melhorar a capacidade de identificação e classificação de riscos nas zonas de risco de inundação do PGRIA.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) definição metodológica subjacente à execução dos trabalhos de cartografia; (2) execução de cartografia de pormenor das zonas de risco de inundação.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 100.000	PO Açores 2020 – REACT-EU; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		x	x			
Financiamento		€ 50.000	€ 50.000			

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Cartografia das áreas inundáveis a escala de pormenor	%	100

Título da Medida:	Revisão da delimitação das zonas de risco de cheia com base nos caudais de ponta de cheia para os períodos de retorno de 20, 50 e 100 anos	Código – GR02 Tipologia – PREV

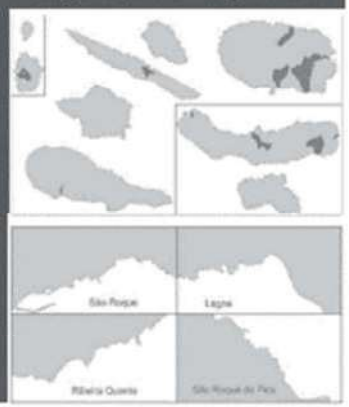
Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Estimativa dos caudais de ponta de cheia para os períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos, e subsequente validação e/ou revisão das zonas de risco de cheia nas bacias hidrográficas do PGRIA.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas
Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de proceder à revisão e validação da delimitação da cartografia de risco de cheia, para minimizar o impacte de ocorrências nas bacias hidrográficas do PGRIA e otimizar a gestão do próprio Plano.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) estimativa dos caudais de ponta de cheia para os períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos; (2) validação e/ou revisão das zonas de risco de cheia com base nos caudais de ponta de cheia estimados.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 15.000	INTERREG MAC 2014-2020; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×					
Financiamento	€ 15.000					

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Bacias hidrográficas validadas/revistas	%	100

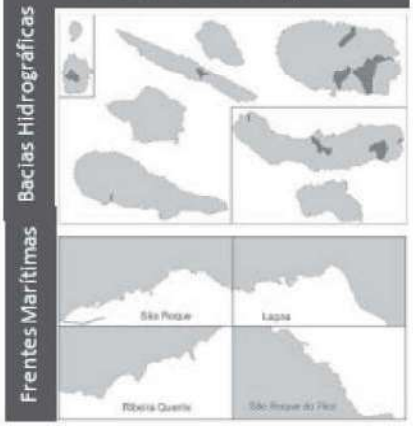
Título da Medida:	Estudo de definição de zonas adjacentes	Código – GR03
		Tipologia – PREV

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Avaliação da necessidade de classificação de áreas ameaçadas por cheias como zonas adjacentes nos termos da legislação em vigor.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: CM	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Necessidade de avaliar, e se necessário definir, zonas adjacentes, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) avaliação da necessidade de definição de zonas adjacentes; (2) se necessário, classificação de áreas ameaçadas por cheias como zonas adjacentes, pelo Governo Regional ou pelas câmaras municipais abrangidas.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 4.000	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×			
Financiamento		€ 2.000	€ 2.000			

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Bacias hidrográficas avaliadas	%	100

Título da Medida:	Implementação de sistemas de previsão e alerta de cheias às populações e entidades responsáveis, e instalação de sinalética apropriada	Código – GR04
		Tipologia – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Criação de sistemas integrados de previsão e alerta de ocorrência de cheias nas bacias hidrográficas abrangidas pelo PGRIA, e criação de canais de comunicação apropriados, incluindo a instalação de sinalética em locais estratégicos selecionados.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: SRPCBA; CM	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de criar sistema integrado de previsão e alerta de ocorrência de cheias, como forma de reduzir a exposição da população e permitir mobilizar entidades públicas envolvidas na resposta, e criação de canais de comunicação apropriados, incluindo a instalação de sinalética em locais estratégicos.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) seleção dos sistemas de previsão e alerta; (2) instalação e teste dos sistemas de previsão e alerta; (3) seleção dos sistemas de sinalética a instalar; (4) seleção dos locais de instalação da sinalética; (5) instalação da sinalética.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
Em curso	€ 3.500.000	PO Açores 2020 – REACT-EU; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×	×	×	×	×
Financiamento	€ 750.000	€750.000	€ 500.000	€ 500.000	€ 500.000	€ 500.000

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de sistemas criados nas bacias hidrográficas do PGRIA	N.º	11

Título da Medida:	Desobstrução e desassoreamento regular do leito dos cursos de água e desenvolvimento de ações de regularização fluvial	Código – GR05 Tipologia – PREV

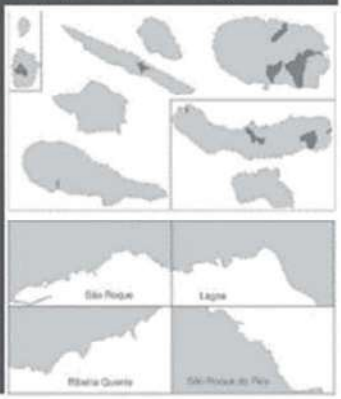
Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Promoção das condições de escoamento natural por intermédio do desenvolvimento de ações de desobstrução e desassoreamento regular do leito dos cursos de água nas bacias hidrográficas do PGRIA, e desenvolvimento de ações de regularização fluvial se necessárias.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas
Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de manter as condições de escoamento natural, e acessoriamente de reduzir o risco inerente ao transporte de caudal sólido sobre as infraestruturas.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) desenvolvimento de ações de desobstrução e desassoreamento regular do leito dos cursos de água; (2) desenvolvimento de ações de regularização fluvial quando identificada a sua necessidade.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
Em curso	€ 270.000	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×	×	×	×	×
Financiamento	€ 45.000	€ 45.000	€ 45.000	€ 45.000	€ 45.000	€ 45.000

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de ações de desobstrução e desassoreamento	N.º	5/ano
Número de ações de regularização fluvial concluídas	N.º	-----
Volume removido	m³	300

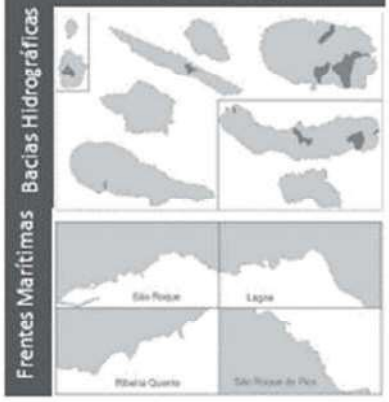
Título da Medida:	Estudar o dimensionamento e estrutura de passagens hidráulicas em vias de comunicação para identificar e corrigir situações de possível inadequação para escoamento dos caudais de ponta de cheia nas bacias hidrográficas do PGRIA	Código – GR06 Tipologia – PROT

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Avaliação do dimensionamento estrutural e a adequabilidade das passagens hidráulicas existentes na rede drenagem das bacias hidrográficas do PGRIA, e identificação de situações disfuncionais e correção das infraestruturas, se necessária.

Entidade Responsável: DROTRH; DROP Entidades Parceiras: LREC; CM	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Necessidade de avaliar a capacidade de vazão dos caudais de ponta de cheia em passagens hidráulicas para períodos de retorno mínimos de 100 anos, ao longo do percurso natural dos cursos de água, por forma a evitar a ocorrência de galgamento de pontos críticos ao longo da rede de drenagem.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) levantamento das infraestruturas por bacia hidrográfica; (2) inventariação das infraestruturas a corrigir; (5) elaboração de projeto de intervenção; (4) correção estrutural das infraestruturas.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 250.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×	×	
Financiamento		€75.000	€ 75.000	€50.000	€ 50.000	

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Bacias avaliadas	%	100
Infraestruturas redimensionadas	%/bacia	-----
Infraestruturas adequadas	%/bacia	-----

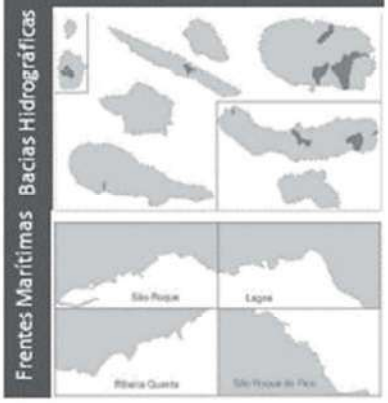
Título da Medida:	Estudo de remodelação de redes de drenagem urbana de águas pluviais tendo em vista adequação hidráulica aos caudais em eventos de precipitação intensa particularmente em pontos críticos como pontes, aquedutos e outros estrangulamentos	Código – GR07 Tipologia – PROT

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Estudo de remodelação de redes de drenagem urbana de águas pluviais tendo em vista a adequação hidráulica aos caudais em eventos de precipitação intensa particularmente em zonas críticas como pontes, aquedutos e outros estrangulamentos.

Entidade Responsável: CM Entidades Parceiras: DROTRH; LREC; DROP	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Necessidade de avaliar as redes de drenagem urbana de águas pluviais, adequando-as aos caudais em eventos de precipitação intensa, particularmente em pontos críticos das áreas edificadas, contribuindo para a minimização do risco.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) análise da rede de drenagem de águas pluviais em áreas edificadas; (2) levantamento das zonas críticas; (2) inventariação das infraestruturas a corrigir; (5) elaboração de projeto de intervenção; (4) correção estrutural das infraestruturas.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 75.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×		
Financiamento		€ 25.000	€25.000	€ 25.000		

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de estudos das redes drenagem urbana de águas pluviais desenvolvidos nas bacias hidrográficas do PGRIA	%	100
Número de ações de remodelação das redes de drenagem urbana de águas pluviais desenvolvidos nas bacias hidrográficas do PGRIA	N.º	-----

Título da Medida:	Identificação e estudo de zonas onde seja necessário intervir para consolidação e recuperação de cabeceiras, taludes e margens de cursos de água, através de técnicas de engenharia natural e/ou de recuperação de habitats, ou por via da construção e/ou recuperação de bacias de retenção	Código – GR08
		Tipologia – PROT

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

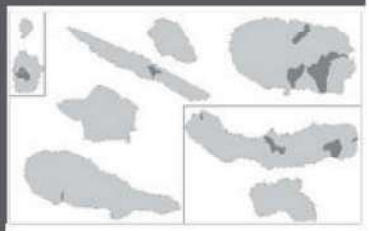
Descrição da Medida

Identificação de zonas onde seja necessário intervir para consolidação e recuperação de cabeceiras, taludes e margens de cursos de água, através de técnicas de engenharia natural e/ou de recuperação de habitats, ou por via da construção e/ou recuperação de bacias de retenção.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: DRRF	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas



Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Promover a regulação do escoamento em cursos de água e a redução de fenómenos de movimentos de massa nas margens, incrementando a infiltração e reduzindo a erosão hídrica, assim como contribuir para a diminuição da carga sólida a transportar.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) levantamento das zonas a intervir por bacia hidrográfica do PGRIA; (2) elaboração de projeto de intervenção; (3) execução das intervenções.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 30.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×		
Financiamento		€ 10.000	€10.000	€ 10.000		

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de zonas criadas ou recuperadas	N.º	-----
Áreas criadas ou recuperadas (ha)	Área (ha)	-----

Título da Medida:	Avaliar, programar e executar, se necessárias, intervenções de cariz estrutural para melhorar as condições de escoamento nas bacias hidrográficas do PGRIA	Código – GR09
		Tipologia – PROT

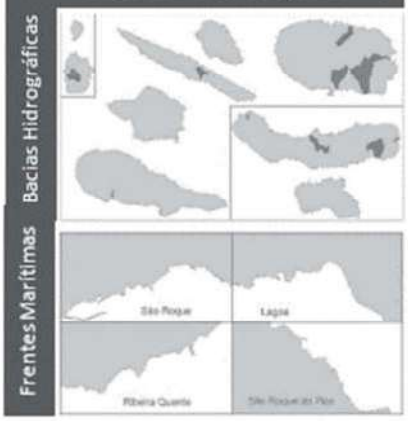
Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida

Avaliar a necessidade de promover intervenções de cariz estrutural em pontos críticos nos cursos de água das bacias abrangidas pelo PGRIA e, em caso de necessidade identificada, proceder à respetiva análise custo-benefício, à programação e projeto da obra, e à sua execução.

Entidade Responsável: DROTRH; DROP Entidades Parceiras: LREC	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Minimização do risco de cheias nas bacias hidrográficas abrangidas pelo PGRIA, pugnando pela proteção da saúde humana, do meio ambiente, do património cultural, das infraestruturas pré-existentes e das atividades económicas nas zonas de risco.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) inventariar a necessidade de intervenções estruturais; (2) realizar análise custo-benefício; (3) programar e projetar a intervenção; (4) execução de obra.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 3.000.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×	×	
Financiamento		€ 500.000	€ 1.000.000	€ 1.000.000	€ 500.000	

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de obras estruturais projetadas	N.º	-----
Número de obras estruturais executadas	N.º	-----

Título da Medida:	Avaliar, programar e executar, se necessárias, intervenções de cariz estrutural para melhorar as condições de escoamento em outras bacias hidrográficas da Região Hidrográfica dos Açores não integradas no âmbito territorial do PGRIA	Código – GR10
		Tipologia – PROT

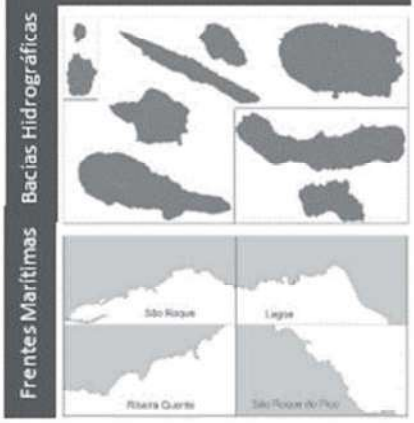
Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida

Avaliar a necessidade de promover intervenções de cariz estrutural em pontos críticos nos cursos de água de bacias não abrangidas pelo PGRIA e, em caso de necessidade identificada, proceder à respetiva análise custo-benefício, à programação e projeto da obra e à sua execução.

Entidade Responsável: DROTRH; DROP Entidades Parceiras: LREC	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Minimização do risco de cheias em bacias hidrográficas não abrangidas pelo PGRIA, pugnando pela proteção da saúde humana, do meio ambiente, do património cultural, das infraestruturas pré-existentes e das atividades económicas nas zonas de risco.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) inventariar a necessidade de intervenções estruturais; (2) realizar análise custo-benefício; (3) programar e projetar a intervenção; (4) execução de obra.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 5.000.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×	×	×
Financiamento		€ 1.000.000	€ 1.000.000	€ 1.000.000	€ 1.000.000	€ 1.000.000

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de obras estruturais projetadas	N.º	-----
Número de obras estruturais executadas	N.º	-----

Título da Medida:	Implementação de sistemas de previsão e alerta de inundações costeiras às populações e entidades responsáveis e sinalética apropriada	Código – GR11
		Objetivo – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

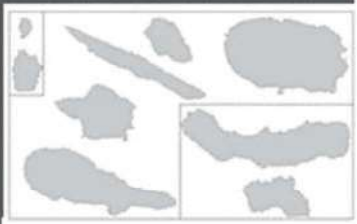
Descrição da Medida

Criação de sistemas integrados de previsão e alerta de ocorrência de inundações costeiras nas frentes marítimas abrangidas pelo PGRIA, e criação de canais de comunicação apropriados, incluindo a instalação de sinalética em locais estratégicos selecionados.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: SRPCBA; CM	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas



Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de criar sistema integrados de previsão e alerta de inundações costeiras, como forma de reduzir a exposição da população e permitir mobilizar entidades públicas envolvidas na resposta, e criação de canais de comunicação apropriados, incluindo a instalação de sinalética em locais estratégicos.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) seleção dos sistemas de previsão e alerta; (2) instalação e teste dos sistemas de previsão e alerta; (3) seleção dos sistemas de sinalética a instalar; (4) seleção dos locais de instalação da sinalética; (5) instalação da sinalética.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 100.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução					×	×
Financiamento					€ 50.000	€ 50.000

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de sistemas criados nas zonas costeiras vulneráveis do PGRIA	N.º	4

Título da Medida:	Avaliar, programar e executar se necessárias intervenções em estruturas de defesa costeira pré-existentes (incluindo subida de cotas e enrocamentos) em zonas de risco de inundação costeira do PGRIA	Código – GR12 Tipologia – PROT

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

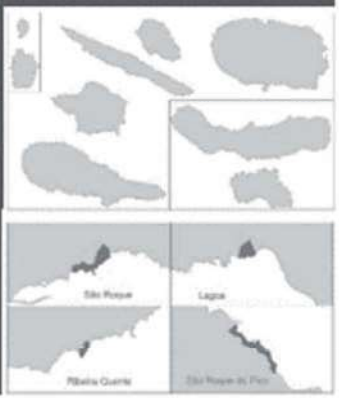
Descrição da Medida
Avaliar a necessidade de promover intervenções de cariz estrutural em estruturas de defesa costeira pré-existentes nas frentes marítimas abrangidas pelo PGRIA e, em caso de necessidade identificada, proceder à programação e projeto da obra, e à sua execução.

Entidade Responsável: DROTRH; DROP Entidades Parceiras: LREC	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Minimização do risco de inundação costeira nas frentes marítimas abrangidas pelo PGRIA, pugnando pela proteção da saúde humana, do meio ambiente, do património cultural, das infraestruturas pré-existentes e das atividades económicas nas zonas de risco.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) inventariar a necessidade de intervenções estruturais de correção em estruturas de defesa costeira pré-existente; (2) programar e projetar a intervenção; (3) execução de obra.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 1.500.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução			×	×		
Financiamento			€ 500.000	€ 1.000.000		

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de estruturas de defesa costeira pré-existentes avaliadas	N.º	-----
Número de estruturas de defesa costeira pré-existentes intervencionadas	N.º	-----

Título da Medida:	Avaliar, programar e executar se necessárias novas infraestruturas de defesa costeira em zonas de risco de inundação costeira do PGRIA	Código – GR13 Objetivo – PROT

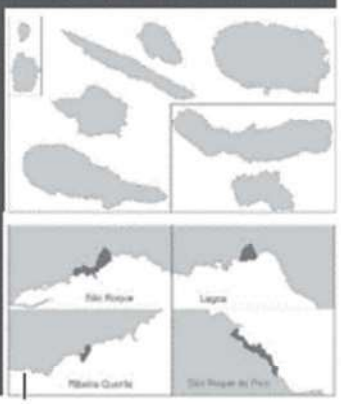
Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Avaliar a necessidade de promover intervenções de cariz estrutural em pontos críticos nas frentes marítimas abrangidas pelo PGRIA e, em caso de necessidade identificada, proceder à respetiva análise custo-benefício, à programação e projeto da obra, e à sua execução.

Entidade Responsável: DROTRH; DROP Entidades Parceiras: LREC	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Frentes Marítimas Bacias Hidrográficas



Justificação da medida:

Minimização do risco de inundação costeira nas frentes marítimas abrangidas pelo PGRIA, pugnando pela proteção da saúde humana, do meio ambiente, do património cultural, das infraestruturas e das atividades económicas nas zonas de risco.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) inventariar a necessidade de intervenções estruturais; (2) realizar análise custo-benefício; (3) programar e projetar a intervenção; (4) execução de obra.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 2.500.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×		
Financiamento		€ 500.000	€ 1.000.000	€ 1.000.000		

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de estruturas de defesa costeira projetadas	N.º	-----
Número de estruturas de defesa costeira executadas	N.º	-----

Título da Medida:	Avaliar, programar e executar se necessário a retirada de edificações/ infraestruturas localizadas em zonas de risco face às cheias e inundações nas bacias hidrográficas e frentes marítimas do PGRIA (incluindo a renaturalização dos espaços)	Código – GR14
		Objetivo – PREV

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

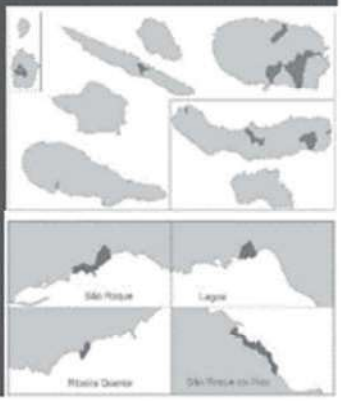
Descrição da Medida

Avaliar a necessidade de promover a retirada de edificações/ infraestruturas localizadas em zonas de risco face às cheias e inundações nas bacias hidrográficas e frentes marítimas do PGRIA, incluindo análises custo-benefício, e caso necessário a subsequente renaturalização dos espaços.

Entidade Responsável: DROP; DRH; CM Entidades Parceiras: DROTRH; LREC	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas
Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Minimização dos riscos de cheias e de inundações costeiras nas zonas de risco do PGRIA, pugnando pela proteção da saúde humana, do meio ambiente, do património cultural, das infraestruturas e das atividades económicas.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) inventariar a necessidade de promover a retirada de edificações, incluindo realização de análises custo-benefício; (2) programar e projetar a intervenção, caso necessário; (4) execução da intervenção, caso necessário.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 600.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×		
Financiamento		€ 200.000	€ 200.000	€ 200.000		

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de edificações/infraestruturas retiradas e renaturalizações do espaço	N.º	-----

Título da Medida:	Avaliar, programar e executar, se necessários, planos de proteção a edifícios sensíveis localizados nas zonas de risco nas bacias hidrográficas e frentes marítimas do PGRIA	Código – GR15 Tipologia – PREP

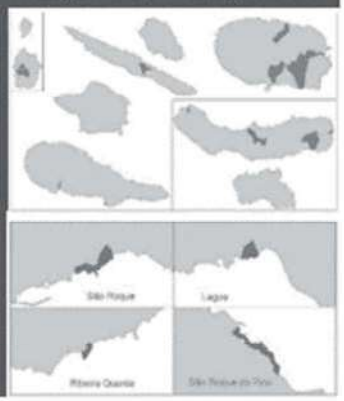
Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Avaliar a necessidade de elaborar, programar e executar planos de resposta específicos a edifícios sensíveis nas zonas de risco do PGRIA, selecionados em função do seu grau de exposição ao perigo.

Entidade Responsável: CM Entidades Parceiras: DROTRH; LREC	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas
Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Minimização dos riscos de cheias e de inundações costeiras nas zonas de risco do PGRIA, pugnando pela proteção da saúde humana, do meio ambiente, do património cultural, das infraestruturas e das atividades económicas.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) inventariar os edifícios sensíveis que carecem de um plano específico de resposta face a eventos de cheias e inundações; (2) elaborar os planos, se necessário; (3) execução das medidas previstas nos planos, caso necessário.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 50.000	-----

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×			
Financiamento		€ 25.000	€ 25.000			

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de planos de proteção definidos	N.º	-----

Título da Medida:	Elaboração do Relatório do Estado das Ribeiras dos Açores (RERA)	Código – GR16 Tipologia – PREV

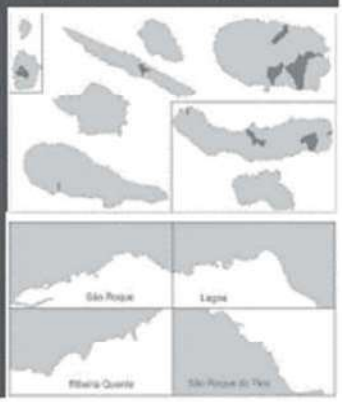
Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Elaboração e divulgação pública do Relatório do Estado das Ribeiras dos Açores, documento que compila informação sobre pontos críticos, ações necessárias, responsabilidades e nível de prioridade na respetiva resolução.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas
Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de identificar e reportar o estado das ribeiras dos Açores, como instrumento de gestão, contribuindo para a identificação de ocorrências, a definição de responsabilidades e de prioridades de intervenção e a redução do risco associado às cheias.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) recolha de dados sobre o estado das ribeiras dos Açores; (2) elaboração e divulgação de relatório de síntese.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
Em curso	-----	-----

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×	×	×	×	×
Financiamento	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Publicação de Relatório Anual RERA	%	100

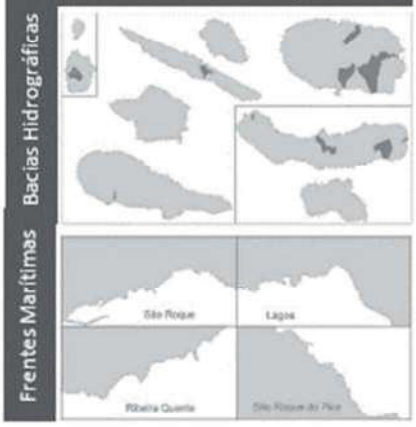
Título da Medida:	Elaboração e implementação de Planos Específicos de Intervenção Florestal que permitam a mitigação dos impactos decorrentes das cheias, com reposição/reabilitação das galerias ripícolas nas bacias hidrográficas do PGRIA	Código – GR17
		Tipologia – PREV

Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Elaborar e implementar Planos Específicos de Intervenção Florestal visando a reposição/reabilitação das galerias ripícolas em pontos críticos nas bacias hidrográficas do PGRIA.

Entidade Responsável: DRRF; DROTRH Entidades Parceiras: DRAAC	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Necessidade de reposição/reabilitação das galerias ripícolas nas bacias hidrográficas do PGRIA, repondo as condições de escoamento nos cursos de água e minimizando a erosão hídrica e os impactes de episódios de cheias

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) identificação dos locais a intervir; (2) elaborar os Planos Específicos de Intervenção Florestal que permitam a reposição/reabilitação das galerias ripícolas; (3) execução das intervenções.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 30.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×		
Financiamento		€ 10.000	€ 10.000	€ 10.000		

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Planos Específicos de Intervenção Florestal nas bacias hidrográficas do PGRIA elaborados	%	100
Planos Específicos de Intervenção Florestal nas bacias hidrográficas do PGRIA implementados	%	100

Título da Medida:	Redução de riscos de inundação associados às práticas de exploração florestal	Código – GR18
		Tipologia – PREV

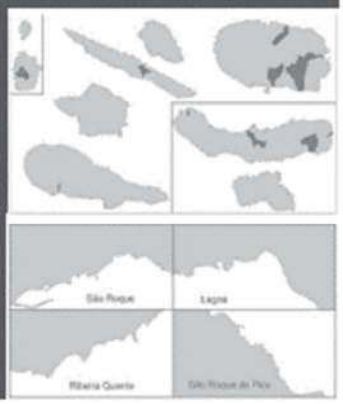
Área Temática	
Gestão de riscos	×
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Identificar e corrigir aspetos críticos de gestão florestal com implicações sobre o escoamento fluvial e a ocorrência de cheias, como os cortes florestais nas bacias hidrográficas do PGRIA, e divulgação das boas práticas através da publicação e disseminação de um folheto específico.

Entidade Responsável: DRRF Entidades Parceiras: DROTRH	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico

Frentes Marítimas Bacias Hidrográficas



Justificação da medida:

Compatibilizar os critérios e procedimentos de gestão florestal compatíveis com a diminuição dos riscos hidrológicos, mantendo as condições de escoamento nos cursos de água e minimizando a erosão hídrica e os impactes de episódios de cheias.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) identificação e correção, se necessário, de aspetos críticos de gestão florestal com impactes sobre os riscos hidrológicos; (2) monitorizar as práticas de cortes nas bacias hidrográficas do PGRIA; (3) elaborar folheto de boas práticas.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 3.000	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×	×	×	×	×
Financiamento	€ 500	€ 500	€ 500	€ 500	€ 500	€ 500

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de cortes florestais licenciados em áreas de intervenção do PGRIA	N.º	-----
Número de ocorrências relacionadas com atividades de exploração florestal em áreas de intervenção do PGRIA	N.º	-----
Publicação de folheto de boas práticas de exploração florestal para proteção contra a erosão hídrica	N.º	1

Título da Medida:	Elaboração de guia de definição e delimitação do risco de inundação costeira nos Açores	Código – IPC01 Objetivo – PREV

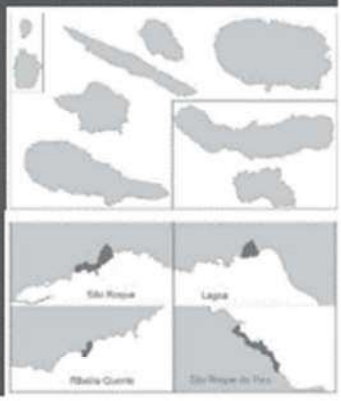
Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	×
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Definição de uma metodologia de suporte à elaboração de cartas de zonas inundáveis e de risco de inundação para as inundações costeiras nas áreas onde são identificados riscos significativos de ocorrência destes fenómenos, que permita uniformizar esta tarefa ao nível da administração regional e/ou local e de acordo com a escala de trabalho.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas
Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Definição de uma metodologia padrão robusta visando a delimitação de zonas inundáveis e de risco de inundação, replicável a várias escalas e a múltiplos níveis da administração pública.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) análise crítica da metodologia que suportou a elaboração do PGRIA 2022-2027 relativamente à definição das áreas inundáveis e de risco de inundação; (2) elaboração do guia; (3) publicação e divulgação do guia na Internet.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
Em curso	€ 5.000	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×					
Financiamento	€ 5.000					

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Publicação de Guia de definição e delimitação do risco de inundação costeira nos Açores	N.º	1

III

Título da Medida:	Desenvolvimento de um programa de sensibilização regional sobre medidas de prevenção e proteção contra cheias e inundações para a população em geral, para as escolas e entidades responsáveis	Código – IPC02 Objetivo – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	×
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida

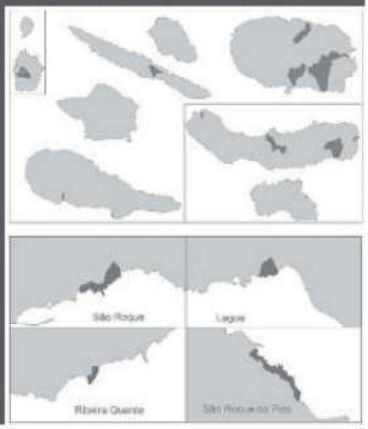
Informar a população em geral sobre os riscos de cheias e inundações, e sobre as medidas de prevenção e minimização dos seus efeitos, através da realização de campanhas na comunicação social, assim como de ações de comunicação de carácter mais próximo, nomeadamente junto das populações que residem nas zonas inundáveis.

Entidade Responsável: SRPCBA Entidades Parceiras: DROTRH	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de aumentar a sensibilização para a temática das cheias e inundações, para que a população e organizações públicas e privadas possam adotar uma postura mais preventiva.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) campanhas em OCS; (2) divulgação de informação (folhetos, cartazes, etc) e realização de ações de sensibilização em escolas, unidades de saúde, associações recreativas, juntas de freguesia e sedes de outras organizações públicas e privadas, nas zonas inundáveis.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	**€ 30.000**	**PO Açores 2023: Orçamento RAA**

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×	×	
Financiamento		€ 10.000	€ 10.000	€ 5.000	€ 5.000	

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de campanhas nos órgãos de comunicação social	N.º	4
Número de iniciativas desenvolvidas a nível local	N.º	100/ano

Título da Medida:	Desenvolvimento de ações de formação de recursos humanos sobre a ocorrência, impactes e respostas a fenómenos hidrológicos extremos	Código – IPC03 Tipologia – REAP

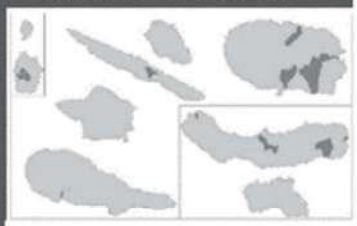
Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	×
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Realizar ações de formação de cariz técnico, em formato presencial e/ou à distância, destinadas a recursos humanos de entidades públicas e privadas, sobre aspetos associados ao tema dos fenómenos hidrológicos extremos.

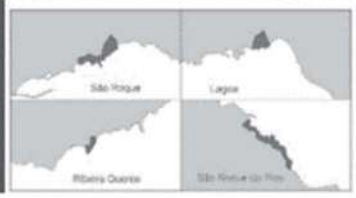
Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas



Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Capacitação de recursos humanos especializados relativamente à ocorrência, impactes e respostas a fenómenos hidrológicos extremos, permitindo aumentar a capacidade de resposta das entidades públicas e privadas.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) realização de ações de formação de técnicos sobre aspetos associados à ocorrência, impactes e respostas a fenómenos hidrológicos extremos.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 7.500	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×		
Financiamento		€ 2.500	€ 2.500	€ 2.500		

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de ações de formação de recursos humanos	N.º	2

Título da Medida:	Incrementar a rede hidrometeorológica automática nas bacias hidrográficas do PGRIA	Código – MDI01 Tipologia – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

Descrição da Medida

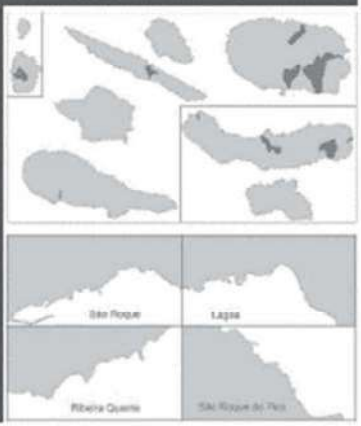
Alargamento da rede hidrometeorológica automática a todas as bacias hidrográficas abrangidas pelo PGRIA, com aquisição, instalação e exploração de estações/equipamentos visando a coleção de dados meteorológicos e hidrométricos. Complementarmente, a medida prevê a instalação de sistemas de aquisição de imagens em tempo real.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Obtenção de informação para estudar em tempo real o escoamento nos cursos de água, caracterizar os respetivos hidrogramas (tempos de concentração, etc), e detetar atempadamente obstruções/represamentos do curso de água, resultantes por exemplo de movimentos de massa.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) seleção dos locais onde serão instalados os equipamentos; (2) aquisição dos equipamentos; (3) instalação e teste dos equipamentos; (4) exploração dos sistemas instalados.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 280.000	PO Açores 2023: Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×	×	
Financiamento		€ 70.000	€ 70.000	€ 70.000	€ 70.000	

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Bacias hidrográficas monitorizadas (%)	N.º	11

Título da Medida:	Rever e reforçar a rede hidrometeorológica automática da RAA	Código – MDI02
		Tipologia – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

Descrição da Medida

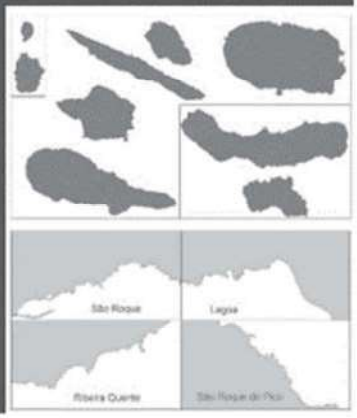
Alargamento da rede hidrometeorológica automática a outras bacias hidrográficas, não abrangidas pelo PGRIA, com aquisição, instalação e exploração de estações/equipamentos visando a coleção de dados meteorológicos e hidrométricos.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Obtenção de informação para estudar em tempo real o escoamento nos cursos de água, caracterizar os respetivos hidrogramas (tempos de concentração, etc), e detetar atempadamente obstruções/represamentos do curso de água, resultantes por exemplo de movimentos de massa.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) seleção das bacias hidrográficas e dos locais onde serão instalados os equipamentos; (2) aquisição dos equipamentos; (3) instalação e teste dos equipamentos; (4) exploração dos sistemas.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 180.000	PO Açores 2023: Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução				×	×	×
Financiamento				€ 60.000	€ 60.000	€ 60.000

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de estações	N.º	9

Título da Medida:	Manutenção de estações hidrométricas e atualização de curvas de vazão no contexto da prevenção de riscos de cheia	Código – MDI03 Tipologia – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

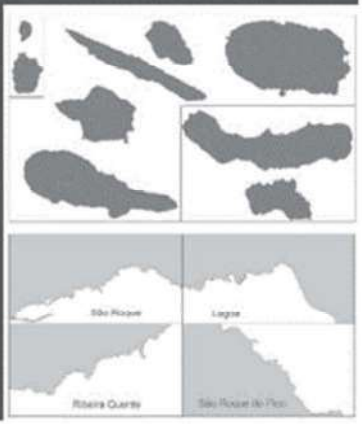
Descrição da Medida
Desenvolvimento de ações de manutenção/reparação das infraestruturas e equipamentos nas estações hidrométricas das bacias abrangidas pelo PGRIA e nas restantes bacias da RAA em que estão instalados pontos de observação.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de manter as estações hidrométricas em condições de operacionalidade, e de atualizar as curvas de vazão em cada local de observação.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) realização periódica de visitas aos pontos de observação; (2) desenvolvimento de ações de manutenção/reparação de infraestruturas e equipamentos (se necessária); (3) tratamento de dados visando atualizar as curvas de vazão.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 50.000	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×	×	×	×
Financiamento		€ 10.000	€ 10.000	€ 10.000	€ 10.000	€ 10.000

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Estações hidrométricas operacionais	%	95
Curvas de vazão atualizadas por estação hidrométrica	%	100

Título da Medida:	Definição e implementação de um sistema de monitorização dos fenómenos de inundação costeira nas zonas de risco do PGRIA	Código – MDI04
		Tipologia – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

Descrição da Medida

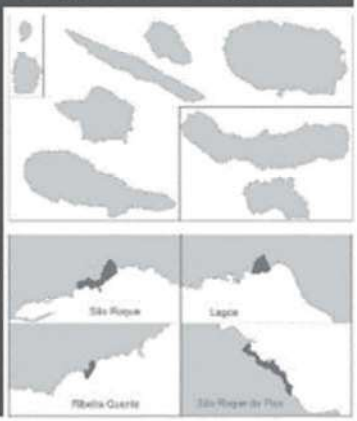
Desenvolvimento de um sistema de monitorização dos fenómenos de inundação costeira nas zonas de risco do PGRIA, adaptado às características do litoral em causa (arenoso e rochoso), incluindo ações prévias à ocorrência de eventos e o registo sistemático das ocorrências, incluindo a sua descrição aprofundada. Complementarmente, a medida prevê a instalação de sistemas de aquisição de imagens em tempo real.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de implementar um sistema de monitorização das frentes marítimas consideradas como zonas de risco face às inundações costeiras, por forma a minimizar as consequências negativas sobre a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) desenvolvimento de estudo para definição do sistema de monitorização, a englobar dados de topografia, fotointerpretação e fotogrametria, e hidrografia; (2) aquisição de equipamentos; (3) instalação e teste de equipamentos; (4) exploração dos sistemas instalados; (5) registo e descrição de ocorrências.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 240.000	PO Açores 2023: Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução				×	×	×
Financiamento				€ 80.000	€ 80.000	€ 80.000

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Definição de sistemas de monitorização dos fenómenos de inundações costeiras (%)	N.º	4
Implementação de sistemas de monitorização dos fenómenos de inundações costeiras (%)	N.º	4

Título da Medida:	Monitorização anual do funcionamento e estado das infraestruturas implantadas como medidas estruturais	Código – MDI05 Tipologia – PROT

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

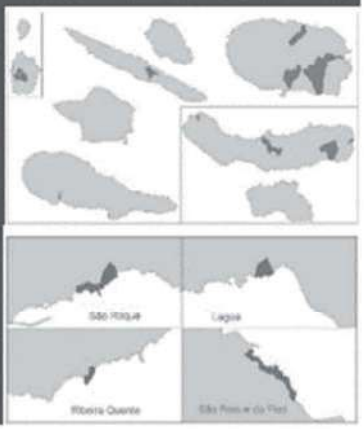
Descrição da Medida
Determinação do estado de conservação das infraestruturas implantadas como medidas estruturais nas zonas de risco do PGRIA, por forma a otimizar a gestão do próprio Plano.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: LREC	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de efetuar observações às infraestruturas construídas como estruturas de defesa nas zonas de risco do PGRIA para aquilatar sobre o seu estado de conservação.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) realização de visitas técnicas às infraestruturas; (2) elaboração de relatório.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 6.000	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×	×	×	×	×
Financiamento	€ 1.000	€ 1.000	€ 1.000	€ 1.000	€ 1.000	€ 1.000

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Relatórios de avaliação	N.º	15

Título da Medida:	Implementação de modelação hidrológica e hidráulica como mecanismo de apoio à decisão na gestão de eventos meteorológicos extremos e alerta de riscos de inundação	Código – MDI06
		Tipologia – PREP

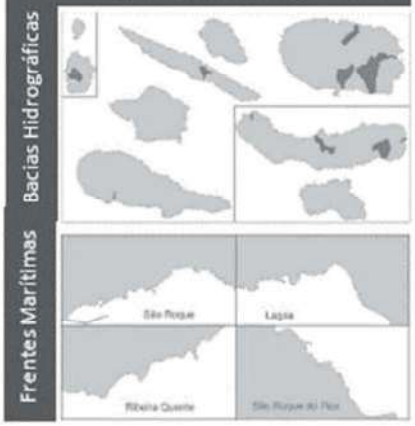
Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

Descrição da Medida

Desenvolvimento de modelos numéricos hidrológicos e hidráulicos para cada uma das bacias hidrográficas abrangidas pelo PGRIA, por forma a colmatar lacunas de conhecimento, otimizar a gestão do próprio Plano e garantir condições para realizar análises prospetivas.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativamente à ocorrência e impactes de episódios de cheias através da preparação de modelos hidrológicos e hidráulicos a cada bacia PGRIA, permitindo igualmente estudar cenários diversos.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) construção de MDT; (2) construção e calibração dos modelos hidrológicos e hidráulicos.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
Em curso	€ 40.000	PO Açores 2023: Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×	×			
Financiamento	€ 10.000	€ 20.000	€ 10.000			

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de modelos elaborados nas bacias hidrográficas do PGRIA	N.º	11

Título da Medida:	Constituição de uma base de dados operacional de cheias e inundações	Código – MDI07
		Tipologia – REAP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

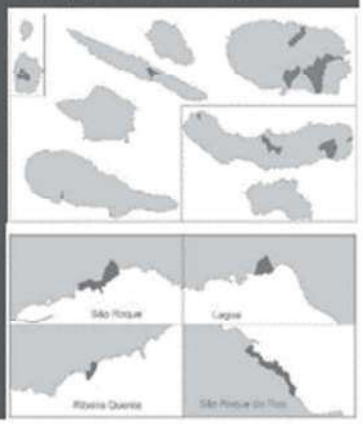
Descrição da Medida
Construção e manutenção de base de dados relativa aos eventos de cheias e inundações, com informações sobre as condições hidrometeorológicas e os impactes sobre a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: CM; SRPCBA	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Assegurar informação de base sobre a ocorrência de eventos de cheias e inundações, contribuindo para a caracterização dos eventos, desde os fatores desencadeantes, a descrição pormenorizada e os impactes sobre a sociedade, com interesse para a mitigação dos perigos e o suporte a futuros projetos.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) definição da arquitetura da base de dados; (2) recolha de dados sobre eventos ocorridos no passado e na atualidade; (3) atualização da informação na base de dados.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
Em curso	€ 20.000	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×	×	×	×	×
Financiamento	-----	€ 10.000	€ 10.000	-----	-----	-----

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Base de dados	N.º	1

Título da Medida:	Estudo de impacto económico das ocorrências de cheias e inundações	Código – MDI08
		Tipologia – REAP

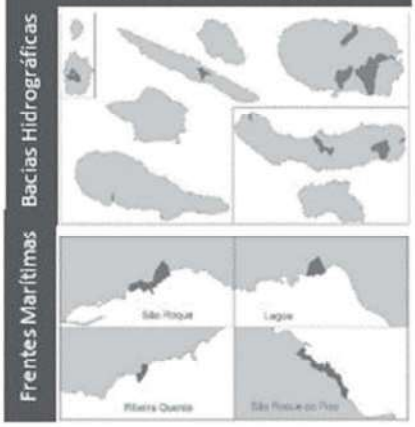
Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

Descrição da Medida

Avaliar as consequências económicas dos eventos de cheias e inundações nas bacias hidrográficas e frentes marítimas abrangidas pelo PGRIA, e definição dos termos de referência para a promoção de análises de custo-benefício e multicritério nos estudos de viabilidade de construção de infraestruturas pesadas de defesa. Complementarmente, deve promover-se o estudo de mecanismos financeiros que promovam o reordenamento do uso do solo e a cobertura de seguros.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Caracterizar o impacte económico das ocorrências de cheias e inundações, contribuindo para a minimização dos custos diretos e indiretos associados, e a facilitação do reordenamento do solo, da adoção de mecanismos de seguros e de análises de custo-benefício e multicritério pré-construção.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) elaboração dos termos de referência do estudo; (2) estudo de impacte económico das cheias e inundações; (3) desenvolvimento de metodologias de análise custo-benefício e multicritério; (4) desenvolvimento de mecanismos financeiros específicos.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 100.000	PO Açores 2023; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×			
Financiamento		€ 60.000	€ 40.000			

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Estudo de impacto económico das ocorrências de cheias e inundações	N.º	1

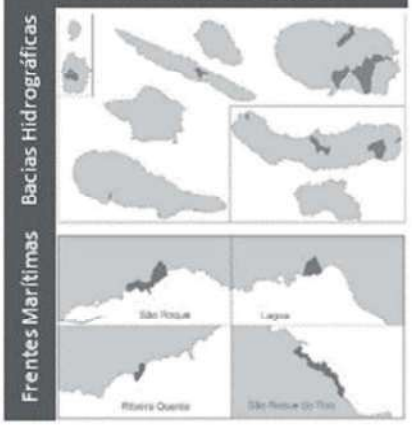
Título da Medida:	Apoiar a participação regional em projetos nacionais e internacionais nas temáticas relacionadas	Código – MDI09
		Tipologia – REAP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	×

Descrição da Medida
Fomentar a investigação científica sobre as cheias e inundações na RAA através do apoio à participação regional em projetos de IDI nacionais e internacionais, através do acesso a informação específica e/ou infraestruturas, intercâmbio de recursos humanos ou apoios financeiros.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: DRCT/VP	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativamente à ocorrência e impactes de episódios de cheias e inundações numa perspetiva multidisciplinar.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) apoio à participação regional em projetos de IDI nacionais e internacionais.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 40.000	Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×	×	×	×	×
Financiamento	-----	€ 20.000	-----	€ 20.000	-----	-----

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Número de projetos nacionais apoiados	N.º	2
Número de projetos internacionais apoiados	N.º	2

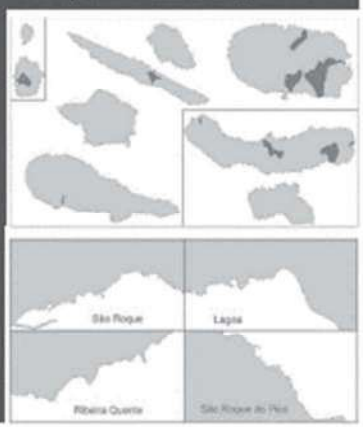
Título da Medida:	Promoção de medidas ativas de gestão da utilização do solo, nomeadamente alterações de uso, movimentações de solo e gestão de drenagem superficial para prevenção de riscos hidrológicos nas bacias hidrográficas do PGRIA	Código – QIN01 Tipologia – PREV

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	×
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Definição de orientações para a promoção de uma gestão adequada do solo nas áreas inundáveis das bacias hidrográficas do PGRIA, nomeadamente ao nível das atividades de movimentações do solo e de alterações do seu uso, visando a sua integração nos Planos Especiais e Municipais de Ordenamento do Território.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: DRRF; DRAAC; DRCPL; CM	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Promover as melhores práticas nas movimentações e alterações de uso do solo nas áreas das bacias hidrográficas com zonas inundáveis, por forma a minimizar a ocorrência de cheias.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) definição de orientações para a utilização do solo nas áreas das bacias hidrográficas com áreas inundáveis; (2) incorporação das orientações nos PEOT e PMOT abrangidos pelas zonas inundáveis do PGRIA.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 15.000	Orçamento RAA; Orçamento CM

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×			
Financiamento		€ 10.000	€ 5.000			

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Definição de orientações para a utilização do solo nas áreas das bacias hidrográficas com áreas inundáveis	N.º	1
Incorporação das orientações nos respetivos Planos Especiais/Planos Setoriais de Ordenamento do Território	%	100
Incorporação das orientações nos respetivos Planos Municipais de Ordenamento do Território	%	100

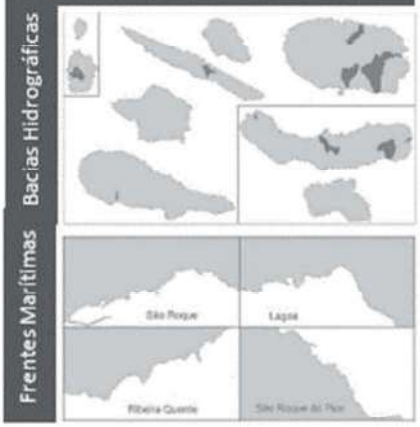
Título da Medida:	Reduzir a vulnerabilidade das áreas urbanas às cheias e inundações através da adoção de restrições ao uso e ocupação do solo, de normas de edificação, e da recuperação das condições de permeabilidade do solo nas áreas de risco do PGRIA	Código – QIN02 Tipologia – PROT

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	×
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Definição de restrições ao uso e ocupação do solo e de normas de edificação, assim como recuperação das condições de permeabilidade do solo em áreas edificadas e outras, e incorporação nos PMOT abrangidos pelas zonas de risco do PGRIA.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: LREC; CM	Prioridade intermédia

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Necessidade de criar normativos que promovam a proteção de pessoas e bens, e respetiva aplicação, ao nível das zonas de risco delimitadas no PGRIA, através da incorporação nos PMOT de orientações específicas (entre outras as do projeto PLANCLIMAC - MAC2/3.5B/244).

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) definição de normas que estabeleçam restrições ao uso e ocupação do solo; (2) definição de normas de construção e de recuperação das condições de permeabilidade do solo em áreas edificadas; (3) incorporação das normas nos PMOT.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 12.500	Orçamento RAA; Orçamento CM

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×				
Financiamento		€ 12.500				

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Definição de normas de ocupação do solo e de edificação visando a redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às cheias e inundações em áreas de risco	N.º	1
Incorporação das orientações nos respetivos Planos Diretores Municipais	%	100

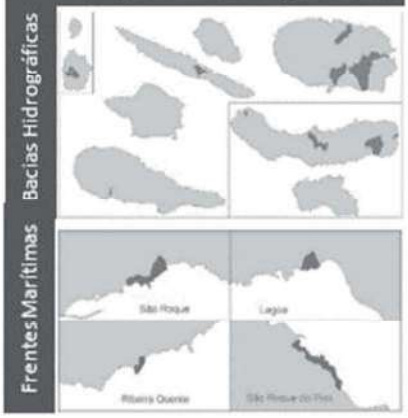
Título da Medida:	Integração das áreas inundáveis definidas no PGRIA na Reserva Ecológica	Código – QIN03
		Tipologia – PREV

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	×
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida
Integração das áreas inundáveis definidas no PGRIA 2022-2027 na reserva ecológica dos Planos Diretores Municipais dos concelhos geograficamente abrangidos pelo Plano.

Entidade Responsável: CM; DROTRH Entidades Parceiras: DRCPL	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

A RE integra as áreas de prevenção de riscos naturais, entre as quais as zonas ameaçadas pelo mar e pelas cheias. A nível operacional, a delimitação da RE concretiza-se pelo traçado, em carta de âmbito municipal, das áreas que a integram. Tal deve englobar as zonas inundáveis do PGRIA.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) Integração das áreas inundáveis definidas no PGRIA 2022-2027 na reserva ecológica delimitada nos Planos Diretores Municipais dos concelhos abrangidos pelo Plano.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
Em curso	-----	-----

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×				
Financiamento	-----	-----				

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Integração em Plano Diretor Municipal	%	100

Título da Medida:	Articulação do PGRIA com o Plano Regional para as Alterações Climáticas	Código – QIN04
		Tipologia – PREV

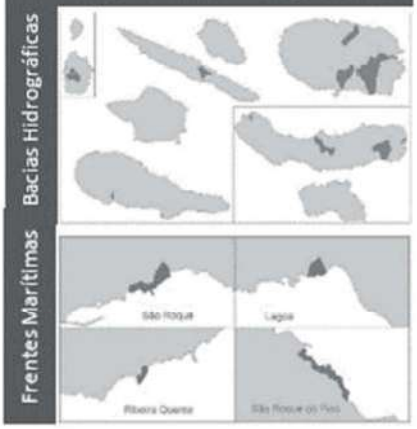
Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	×
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida

Elaborar uma cartografia de áreas inundáveis com base nos dados hidrometeorológicos constantes dos cenários das alterações climáticas para a RAA publicados no Programa Regional para as Alterações Climáticas.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico



Justificação da medida:

Dotar a RAA de capacidade de análise, planeamento, preparação e resposta que permita reduzir o risco de cheias e inundações, e mitigar os impactes daí decorrentes, face aos cenários de alterações climáticas para a Região, permitindo acautelar prospectivamente os riscos.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) seleção dos cenários das alterações climáticas para a RAA definidos no âmbito do PRAC; (2) delimitação das zonas inundáveis de acordo com as projeções do PRAC para as áreas de risco definidas no PGRIA 2022-2027.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	€ 40.000	PO Açores 2030; Orçamento RAA

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução			×	×		
Financiamento			€ 20.000	€ 20.000		

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Cartografia de áreas inundáveis e de riscos de inundação com a cenarização do PRAC	N.º	15

Título da Medida:	Avaliação do contributo da aplicação das medidas do PGRIA no cumprimento dos objetivos da Lei da Água/Diretiva-Quadro da Água	Código – QIN05 Tipologia – PREV

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	×
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida

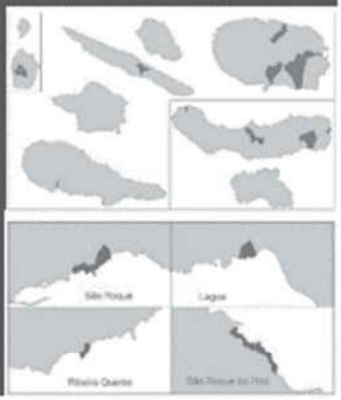
Avaliação do contributo que o PGRIA tem no âmbito da concretização dos objetivos da Lei da Água/Diretiva-Quadro da Água, decorrente da avaliação intercalar dos indicadores relevantes que integram o sistema de acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027.

Entidade Responsável: DROTRH Entidades Parceiras: *n.a.*	Prioridade reduzida

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Necessidade de avaliar a forma como o PGRIA contribui para a concretização plena dos objetivos da Lei da Água/Diretiva-Quadro da Água.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) ponderação do contributo do PGRIA para a consecução dos objetivos da LA/DQA no âmbito da avaliação intercalar do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027; (2) identificação dos ajustamentos a introduzir, se necessários.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	-----	-----

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×	×			
Financiamento		-----	-----			

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Ponderação do PGRIA no contexto da avaliação intercalar do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027	N.º	1

Título da Medida:	Reavaliar os Planos Municipais de Emergência e as necessidades de meios a médio e longo prazo, e promover a integração do PGRIA nos Planos de Emergência	Código – QIN06 Tipologia – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	×
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida

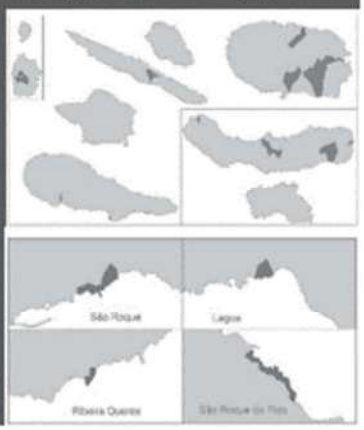
Aumentar a capacidade de resposta face à ocorrência de cheias e inundações nas zonas de risco do PGRIA através da integração da cartografia de zonas inundáveis no âmbito dos PME, e demais informação relevante (ex. infraestruturas sensíveis), preparação de protocolos específicos de resposta das entidades públicas na esfera municipal e inventariar os recursos humanos e materiais necessários à resposta.

Entidade Responsável: CM Entidades Parceiras: DROTRH; SRPCBA	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Garantir uma resposta eficaz e transversal em caso de cheia através da articulação dos Planos Municipais de Emergência relativos aos municípios cuja área territorial é abrangida pelo PGRIA com o conteúdo do Plano.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) articulação dos PME com o PGRIA através da verificação, e integração se necessário, da cartografia das áreas inundáveis e informação associada; (2) definição de protocolos de resposta das entidades públicas responsáveis; (3) levantamento de necessidades em meios.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
Em curso	-----	-----

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução	×	×				
Financiamento	-----	-----				

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Planos Municipais de Emergência revistos	%	100

Título da Medida:	Reavaliar o Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores e promover a articulação com o PGRIA	Código – QIN07
		Tipologia – PREP

Área Temática	
Gestão de riscos	
Quadro Institucional e Normativo	×
Informação e participação cidadã	
Monitorização e desenvolvimento de investigação aplicada	

Descrição da Medida

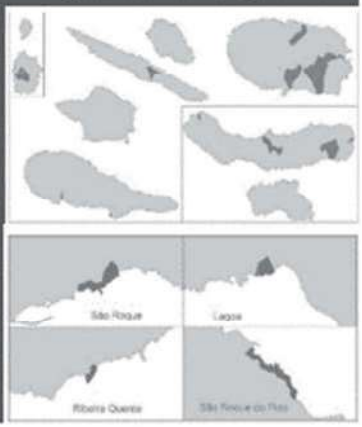
Aumentar a capacidade de resposta face à ocorrência de cheias e inundações nas zonas de risco do PGRIA através da integração da cartografia de zonas inundáveis no âmbito do PREPCA, e demais informação relevante (ex. infraestruturas sensíveis), e preparação de protocolos específicos de resposta das entidades públicas na esfera da administração pública regional.

Entidade Responsável: SRPCBA Entidades Parceiras: DROTRH	Prioridade elevada

Enquadramento Geográfico

Bacias Hidrográficas

Frentes Marítimas



Justificação da medida:

Garantir uma resposta eficaz e transversal em caso de cheia através da articulação do Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores com o PGRIA.

Ações de Implementação da medida:

A medida engloba as seguintes ações: (1) articulação do PREPCA com o PGRIA através da verificação, e integração se necessário, da cartografia das áreas inundáveis e informação associada; (2) definição de protocolos de resposta das entidades públicas responsáveis.

Estado de Execução	Custo Previsional	Potenciais Fontes de Financiamento
A iniciar	-----	-----

Cronograma						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Execução		×				
Financiamento		-----				

Acompanhamento e Avaliação		
Indicador de desempenho	Unidade de medida	Meta PGRIA
Reavaliação do Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores	N.º	1

118488068

Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A

Sumário: Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC).

Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC)

As alterações climáticas são um dos maiores desafios, à escala global, com que a Humanidade se depara no século XXI, tendo os seus impactes a capacidade de fazer reverter décadas de desenvolvimento, com efeitos especialmente gravosos nos territórios insulares e dispersos, como é o caso do arquipélago dos Açores.

A emissão de gases com efeito de estufa é um fenómeno comum a vários setores de atividade, justificando, por isso, o carácter transversal das políticas de mitigação destas emissões e de adaptação aos efeitos das alterações climáticas.

O combate às alterações climáticas e aos seus impactes faz-se, assim, em dois planos. No plano da mitigação, reduzindo as emissões dos gases com efeito de estufa, investindo na descarbonização e no aumento da eficiência da economia, tornando-a menos dependente dos recursos energéticos externos e, no plano da adaptação, implementando medidas que protejam os bens, os recursos e as pessoas, aumentando a resiliência aos impactes das alterações climáticas, tendo em conta a interação com outras pressões, nomeadamente socioeconómicas, legislativas e conjunturais.

O Acordo de Paris, em vigor desde novembro de 2016, estabeleceu uma nova abordagem global às alterações climáticas, por via do compromisso de ação de todos os países em efetivar uma descarbonização profunda, alcançada através da inversão, o mais rápida possível, da tendência crescente de emissões globais e através de emissões líquidas nulas (as emissões são compensadas pela remoção de dióxido de carbono da atmosfera através das florestas) na segunda metade do século XXI. Embora sem prescrever qualquer compromisso específico, o Acordo de Paris dá indicações muito claras dos objetivos globais a alcançar e do caminho a percorrer por cada país.

Por outro lado, em matéria de adaptação, o Acordo de Paris insta os países a conhecerem as suas vulnerabilidades aos efeitos das alterações climáticas e a desenharem e implementarem estratégias que permitam aumentar a sua resiliência a um clima em mudança.

Enquanto o Acordo de Paris determina o horizonte em termos de emissões, os relatórios de avaliação periódicos do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC), propõem um conjunto de cenários globais de concentração de gases com efeito de estufa na atmosfera, que resultam de diferentes perfis de emissões, que por sua vez são reflexo de um leque de opções políticas e socioeconómicas e de desenvolvimento tecnológico. A cada um destes cenários de concentração corresponde um aumento da temperatura média global e diversas alterações de outros padrões climáticos, cuja escala deverá ser reduzida ao nível de cada país e região, utilizando modelos científicos desenhados para o efeito.

A Região Autónoma dos Açores identificou as alterações climáticas como um dos principais desafios para o seu desenvolvimento e tem vindo a trabalhar na definição de uma política que lhe permita encarar os desafios e as oportunidades que advêm deste fenómeno. Neste sentido, a Região conta, desde 2011, com uma Estratégia Regional para as Alterações Climáticas, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 123/2011, de 19 de outubro, que procedeu ao enquadramento do desenvolvimento das políticas nesta matéria e que prevê que a sua implementação seja operacionalizada através de um Plano Regional para as Alterações Climáticas, composto por estratégias setoriais.

Neste contexto, o desafio das alterações climáticas deve ser encarado como uma oportunidade para a reconfiguração tecnológica, assegurando a competitividade e a sustentabilidade

futura em setores críticos, incluindo o mercado emergente das tecnologias verdes, e para equacionar questões fundamentais de segurança alimentar e energética, de salvaguarda de pessoas e bens, e das políticas de utilização dos solos e de mobilidade. O impacte destas opções estende-se muito além dos seus efeitos mais imediatos e ultrapassa as barreiras setoriais tipicamente estabelecidas.

Com a finalidade de operacionalizar a Estratégia Regional, o Governo Regional determinou a elaboração do Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC), através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 93/2014, de 28 de maio.

O Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) possui uma natureza de instrumento de política setorial, nos termos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial na Região Autónoma dos Açores, conjugado com a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto. A elaboração do PRAC atendeu, igualmente, ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, no que respeita à avaliação ambiental estratégica.

No que respeita ao acompanhamento e participação da elaboração do PRAC, tanto os estudos técnicos que lhe subjazem, como a proposta de plano, foram objeto de análise pelo grupo de trabalho para o acompanhamento da elaboração do PRAC, estabelecido pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 93/2014, de 28 de maio, bem como alvo de consulta a diversas entidades não integrantes do grupo de trabalho. Complementarmente, os trabalhos técnicos incluíram a consulta intensa de um conjunto alargado de atores, cujos contributos foram devidamente integrados nos resultados finais e que se refletem nas disposições do PRAC.

O PRAC foi, ainda, sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), no quadro do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, no sentido de se assegurar a gestão e monitorização dos efeitos ambientais da respetiva execução.

Por outro lado, foi dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, tendo as diversas entidades com competências nas áreas setoriais abrangidas pelo PRAC sido consultadas no período entre 20 de agosto e 21 de setembro de 2017, bem como ao previsto no artigo 45.º do mesmo diploma e do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, tendo o período de consulta pública decorrido durante 22 dias úteis, concretamente de 13 de outubro a 15 de novembro de 2017.

Por fim, e atento ao parecer final do grupo de trabalho para o acompanhamento da elaboração do PRAC e ponderados os resultados da discussão pública, foi concluída a versão final do programa e do relatório ambiental, encontrando-se reunidas as condições para a respetiva aprovação.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 4 do artigo 112.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 1 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do artigo 57.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito territorial

1 — É aprovado o Programa Regional para as Alterações Climáticas, abreviadamente designado por PRAC, cujo Relatório Técnico se publica em anexo ao presente diploma e dele faz parte integrante.

2 — O âmbito de aplicação do PRAC é o território da Região Autónoma dos Açores, abrangendo as nove ilhas e os dezanove municípios que nela se integram.

Artigo 2.º

Objetivos

Na elaboração do PRAC estiveram subjacentes os seguintes objetivos estratégicos:

a) Estabelecer cenários e projeções climáticas para os Açores nos horizontes de curto (2010-2039), médio (2040-2069) e longo prazo (2070-2099);

b) Estimar as emissões regionais de Gases com Efeito de Estufa (GEE), avaliando o contributo regional para a emissão de GEE, quer a nível setorial, quer ainda em comparação com o contexto nacional;

c) Definir e programar medidas e ações, de aplicação setorial, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, estimando o seu potencial de redução;

d) Definir e programar medidas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas para os diversos setores estratégicos;

e) Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades setoriais para a respetiva aplicação;

f) Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas;

g) Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.

Artigo 3.º

Natureza e vinculação jurídica

1 — O PRAC é um plano setorial, na aceção do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

2 — O PRAC, enquanto instrumento de política setorial, vincula todas as entidades públicas, cabendo aos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território acautelar a programação e a concretização das políticas e objetivos definidos.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O PRAC, atendendo ao disposto no artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, é constituído pelos seguintes documentos:

a) Relatório Técnico do Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC), que consta do anexo ao presente diploma e que inclui o respetivo Plano de Monitorização;

b) Relatórios setoriais de adaptação: Ordenamento do Território e Zonas Costeiras; Segurança de Pessoas e Bens; Turismo; Energia; Ecossistemas e Recursos Naturais; Recursos Hídricos; Agricultura e Florestas; Pescas; e Saúde Humana;

c) Relatório de mitigação, contendo estimativas completas de emissões por fontes e de remoção por sumidouros, projeções de emissões e quantificação de redução de emissões para os diversos setores;

d) Relatório Ambiental, que identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da aplicação (Avaliação Ambiental Estratégica);

e) Participações recebidas no âmbito da discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

2 — Todos os elementos que constituem o PRAC, referidos no número anterior, encontram-se disponíveis para consulta no departamento da administração regional autónoma com competência em matéria de ambiente e são publicados no Portal do Ordenamento do Território na Internet.

Artigo 5.º

Compatibilização e adaptação

1 — O PRAC encontra-se em conformidade com o disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, e com os planos setoriais em vigor na Região Autónoma dos Açores, tendo sido elaborado em consonância com os objetivos e medidas de natureza estratégica definidos nesses planos.

2 — Nos processos de elaboração de outros planos setoriais que, pela sua natureza e temática específicas, possam ter implicações ao nível da mitigação ou adaptação às alterações climáticas, deve ser assegurada a devida compatibilização e articulação com o PRAC.

3 — Os planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território devem garantir a compatibilização com as medidas e objetivos previstos no PRAC, assegurando a inexistência de disposições regulamentares, orientações, intervenções ou usos que conflituem com o mesmo.

4 — Atento ao disposto no número anterior e no artigo 128.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, os planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território que se encontrem em fase de elaboração, revisão ou alteração, à data de entrada em vigor do presente diploma, devem promover a salvaguarda dos objetivos e medidas previstos no presente diploma e no PRAC.

5 — Os planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território que se encontrem em vigor, devem, através da sua revisão ou alteração, promover a salvaguarda das medidas e objetivos do presente diploma e do PRAC, no prazo máximo de três anos.

6 — No âmbito do acompanhamento dos processos de elaboração, revisão e alteração dos planos especiais, intermunicipais e municipais do território, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território assegura a necessária compatibilização com os objetivos e medidas contidos no presente diploma e no PRAC.

Artigo 6.º

Cartografia de riscos naturais

1 — O departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território elabora cartografia de base de riscos naturais, à escala de 1:25.000 ou superior, com o objetivo de disponibilizar informação técnica que acautele a exposição e vulnerabilidade do território a cheias, inundações, movimentos de vertente e emanações gasosas permanentes.

2 — Os elementos cartográficos a que se refere número anterior são publicados no Portal do Ordenamento do Território dos Açores.

3 — A informação constante da cartografia referida nos números anteriores é obrigatoriamente integrada nos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território, os quais devem desenvolver cartografia de pormenor, à escala de 1:2.000 ou superior, sempre que visem determinar o afastamento de edificações, equipamentos ou infraestruturas de zonas de risco significativo.

Artigo 7.º

Monitorização e avaliação

1 — A implementação do PRAC deve ser alvo de um processo de avaliação e acompanhamento, com periodicidade bienal, com a finalidade de monitorizar a eficácia das intervenções propostas e apoiar a sua eventual alteração ou revisão, por forma a que este se mantenha adequado para o cumprimento dos objetivos estratégicos que lhe foram atribuídos.

2 — O Plano de Monitorização do PRAC assenta num sistema de indicadores afetos a cada uma das medidas, visando a verificação, sistematizada e objetiva, do seu grau de implementação e do nível de cumprimento dos objetivos, concretizado através dos seguintes subsistemas:

a) Subsistema de monitorização climática, o qual integra indicadores climáticos de acompanhamento da evolução do clima global e regional e de aferição regular dos cenários climáticos;

b) Subsistema de monitorização da abordagem para a redução de emissões e de mitigação das alterações climáticas, suportado pelo Inventário Regional de Emissões por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (IRERPA) e por indicadores de realização e de resultado das medidas setoriais de mitigação definidas;

c) Subsistema de monitorização da abordagem para a redução de impactos e de adaptação às alterações climáticas, suportado por indicadores de realização das medidas de adaptação que integram as estratégias setoriais de adaptação.

3 — O processo de monitorização do PRAC será concretizado por uma estrutura de coordenação e acompanhamento no âmbito do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, a qual assegura a recolha dos indicadores relativos às diversas medidas setoriais de mitigação e adaptação, da responsabilidade das entidades promotoras de cada uma das medidas, e a elaboração dos Relatórios de Monitorização bienais.

Artigo 8.º

Vigência

O presente diploma produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação e vigora enquanto se mantiverem os pressupostos e objetivos subjacentes à sua elaboração.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 12 de setembro de 2019.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís.*

Assinado em Angra do Heroísmo, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)

Relatório Técnico do Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC)

PRAC — Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores

Dezembro de 2017

Ficha técnica

Coordenação Geral — Gonçalo Cavalheiro, Caos

Equipa SRIERPA/IRERPA:

Inês Mourão, CAOS (Coordenação)
Paulo Canaveira, TerraPrima
Sara Manso, IST

Equipa Mitigação:

Ricardo da Silva Vieira, IST (Coordenação)
Tiago Domingos, IST (Coordenação Científica)
Paulo Canaveira, IST (AFOLU)
Sara Manso, IST (AFOLU)
Tânia Sousa, IST (Energia e Indústria)
Carlos Silva, IST (Energia e Indústria)
Gabriel Aparício, IST (Energia e Indústria)
Mário Brito, IST (Energia e Indústria)
Ana Lopes, 3Drivers (Resíduos)
António Lorena, 3Drivers (Resíduos)
Catarina Silva, 3Drivers (Resíduos)

Equipa Adaptação:

Hugo Costa, CCIAM (Coordenação)
Sérgio Barroso, CEDRU (Segurança de Pessoas e Bens; Ordenamento do Território e Zonas Costeiras; Recursos Hídricos)
Gonçalo Caetano, CEDRU (Segurança de Pessoas e Bens, Ordenamento do Território e Zonas Costeiras)
Heitor Gomes, CEDRU (Turismo)
Pedro Garrett, CCIAM (Saúde Humana)
Ricardo Coelho, CCIAM (Energia)
Helena Calado, U. Açores (Ordenamento do Território e Zonas Costeiras)
Vítor Manuel da Costa Gonçalves, U. Açores (Recursos Hídricos)
Fernando Rosa Rodrigues Lopes, U. Açores (Agricultura e Florestas)
Maria João Cruz, CCIAM (Ecossistemas e Recursos Naturais)
Andreia Gonçalves Sousa, CCIAM (Ecossistemas e Recursos Naturais)
António Manuel e Frias Martins, U. Açores (Ecossistemas e Recursos Naturais)
Mário Rui Pinho, U. Açores (Pesca)
Cristiana Brito, CCIAM (Pesca)

Ligação com DRA:

Ana Goulart, DRA (Coordenação de projeto)
Sónia Santos, DRA (Direção de Serviços da Qualidade Ambiental)
Melânia Rocha (Divisão de Ordenamento do Território)

1 — Siglas e Acrónimos

AC — Alterações Climáticas
AFLO — Agricultura e Florestas

AFOLU — Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo
AGRI — Agricultura
CA — Cenário para Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo
CCIAM — Centre for Climate Change Impacts, Adaptation and Modelling
CE — Cenário para Energia
CE — Comissão Europeia
CELE — Comércio Europeu de Licenças de Emissão
CEDRU — CEDRU — Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano, L.da
CIELO — Clima Insular à Escala Local
CH_4 — Metano
COS — Carta de Ocupação do Solo
CO_2 — Dióxido de Carbono
CO_2eq — Dióxido de carbono equivalente
CPR — Centro de Processamento de Resíduos
CR — Cenários para Resíduos
DGEG — Direção Geral de Geologia e Energia
DRA — Direção Regional do Ambiente
DRT — Direção Regional do Turismo
ENAAC — Estratégia Nacional de Adaptação à Alterações Climáticas
ENGIZC — Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira
ENER — Energia
ERAC — Estratégia Regional para as Alterações Climáticas
ERSE — Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
FER — Fontes de Energia Renovável
FFCUL — Fundação da Faculdade de Ciências das Universidade de Lisboa
FLOR — Usos do Solo e Florestas
GEE — Gases com Efeito de Estufa
GRA — Governo da Região Autónoma
GWh — Giga Watt hora
ha — Hectare
hm^3 — Hectómetro cúbico
IGT — Instrumentos de Gestão Territorial
INE — Instituto Nacional de Estatística
IPCC — Intergovernmental Panel on Climate Change
INERPA — Inventário Nacional de Emissões por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos
IRERPA — Inventário Regional de Emissões por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos
ITE — Indústria, produção de eletricidade e usos de energia na agricultura e pescas
IVC — Índice de Vulnerabilidade Costeira
km — Quilómetros
kt — Quilotonelada
LBOTU — Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
m — Metro
m^3 — Metro cúbico
Mt — Mega tonelada
MW — Mega Watt
MWh — Mega Watt hora
n.º — Número
n. d. — Não determinado
NW — Noroeste
OTA — Observatório de Turismo dos Açores
OTZC — Ordenamento do Território e Zonas Costeiras

OT — Ordenamento do Território
PDM — Plano Diretor Municipal
PIB — Produto Interno Bruto
PEOT — Plano Especial de Ordenamento do Território
PES — Pescas
PGRH — Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores
PGRIA — Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores
PMEPC — Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMOT — Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNI — Parque Natural de Ilha
PNPOT — Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território
POBHL — Plano de Ordenamento de Bacia Hidrográfica de Lagoa
POOC — Plano de Ordenamento da Orla Costeira
PP — Plano de Pormenor
PPMV — Parte por milhão volume
PRAC — Plano Regional de Alterações Climáticas dos Açores
PREA — Plano Regional de Emergência dos Açores
PROT — Plano Regional de Ordenamento do Território
PROTA — Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores
PRT — Portugal
PS — Plano Setorial
PU — Plano de Urbanização
RAA — Região Autónoma dos Açores
RAG — Resíduos e Águas Residuais
RCP — Representative Concentration Pathways
RE — Reserva Ecológica
REN — Reserva Ecológica Nacional
REC — Recomendação
REG — Regulamentação
RH — Recursos Hídricos
RI — Resíduos Industriais
RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RS — Residencial e serviços
RU — Resíduos Urbanos
RUB — Resíduos Urbanos Biodegradáveis
S/N — Sim/Não
SE — Setores Estratégicos
SIPE — Sistema de Informação de Planeamento de Emergência
SPB — Segurança de Pessoas e Bens
SRIERPA — Sistema Regional de Inventário de Emissões por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos
SW — Sudoeste
t — Tonelada
tep — Toneladas equivalentes de petróleo
TM — Transportes e Mobilidade
TUR — Turismo
SAU — Saúde Humana
UE — União Europeia
UICN — União Internacional para a Conservação da Natureza
VAB — Valor acrescentado bruto
W — Oeste
ZEC — Zona Especial de Conservação
ZPE — Zona de Proteção Especial
% — Percentagem

°C — Graus Celsius
$ — Custo baixo
$$ — Custo médio
$$$ — Custo elevado

Índice

Siglas e Acrónimos
1 — Introdução
1.1 — Enquadramento Legal do Programa
1.2 — Contextualização do Programa
2 — Diagnóstico Regional
2.1 — Clima e Cenários Climáticos
2.1.1 — Metodologia de elaboração dos cenários de clima Futuro
2.1.2 — Caracterização do Clima Atual
2.1.3 — Cenários Climáticos
2.1.4 — Eventos extremos
2.2 — Impactes e Vulnerabilidade Setoriais às Alterações Climáticas nos Açores
2.2.1 — Metodologia
2.2.2 — Ordenamento do Território e Zonas Costeiras
2.2.3 — Segurança de Pessoas e Bens
2.2.4 — Turismo
2.2.5 — Energia
2.2.6 — Ecossistemas e Recursos Naturais
2.2.7 — Agricultura e Florestas
2.2.8 — Pescas
2.2.9 — Recursos Hídricos
2.2.10 — Saúde Humana
2.3 — Emissões de Gases com Efeito de Estufa nos Açores
2.3.1 — Situação Atual
2.3.2 — Abordagem à Elaboração de Projeções de Emissões
2.3.3 — Contexto
2.3.3.1 — Economia
2.3.3.2 — Energia
2.3.3.3 — Transportes
2.3.3.4 — Agricultura
2.3.3.5 — Usos do Solo
2.3.3.6 — Resíduos e águas residuais
2.3.4 — Cenários setoriais de evolução para 2030
2.3.4.1 — Cenários para procura e oferta de energia
2.3.4.2 — Cenários para a Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo
2.3.4.2.1 — Pecuária
2.3.4.2.2 — Usos do Solo e alterações dos Usos do Solo
2.3.4.2.3 — Solos Agrícolas e Calagem
2.3.4.3 — Cenários para Resíduos e Águas Residuais
2.3.4.3.1 — Cenários
2.3.4.3.2 — Fontes de emissão e questões com relevância
2.3.4.3.3 — Evolução da produção de resíduos urbanos
2.3.4.3.4 — Evolução do destino dados aos resíduos urbanos
2.3.4.3.5 — Evolução da caraterização física dos resíduos urbanos
2.3.4.3.6 — Evolução da produção de resíduos industriais
2.3.4.3.7 — Evolução dos destinos dos resíduos industriais
2.3.4.3.8 — Evolução da produção de lamas
2.3.4.3.9 — Evolução da deposição de lamas

2.3.4.3.10 — Carga orgânica das águas residuais
2.3.4.3.11 — Evolução do tratamento das águas residuais
2.3.4.4 — Projeções das Emissões de GEE para 2030
2.3.4.4.1 — Projeções Regionais para 2030
2.3.4.4.2 — Projeções do Setor da Energia e Processos Industriais
2.3.4.4.3 — Projeções do Setor da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo
2.3.4.4.3.1 — Agricultura
2.3.4.4.3.2 — Usos do Solo e Alterações aos Usos do Solo
2.3.4.4.4 — Projeções do Setor dos Resíduos e Águas Residuais
2.3.4.5 — Oportunidades de Redução de Emissões
2.3.4.5.1 — Visão geral das opções de políticas e medidas de baixo carbono
3 — Estratégia Regional para as Alterações Climáticas
3.1 — Quadro de Referência Estratégico
3.2 — Princípios de Atuação
3.3 — Visão e Objetivos Estratégicos
4 — Diretrizes Normativas
4.1 — Organização do Quadro Normativo
4.2 — Normas Específicas para a Adaptação às Alterações Climáticas
4.3 — Normas Específicas para a Mitigação das Alterações Climáticas
5 — Plano de Monitorização
5.1 — Organização do Sistema de Monitorização
5.2 — Processo de Monitorização e Divulgação de Resultados
5.3 — Indicadores de Monitorização
6 — Referências
6.1 — Adaptação
6.2 — Mitigação

Índice de Figuras

Figura 1 — Temperatura e precipitação do Grupo Central do Arquipélago dos Açores
Figura 2 — Temperatura e precipitação do Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores
Figura 3 — Temperatura e precipitação do Grupo Oriental do Arquipélago dos Açores
Figura 4 — Anomalia de temperatura (ºC) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2010-2039)
Figura 5 — Anomalia de temperatura (ºC) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2020-2069)
Figura 6 — Anomalia de temperatura (ºC) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2070-2099)
Figura 7 — Anomalia de temperatura (ºC) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2010-2039)
Figura 8 — Anomalia de temperatura (ºC) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2040-2069)
Figura 9 — Anomalia de temperatura (ºC) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2070-2099)
Figura 10 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2010-2039)
Figura 11 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2040-2069)
Figura 12 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2070-2099)
Figura 13 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2010-2039)
Figura 14 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2040-2069)

Figura 15 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2070-2099)
Figura 16 — Esquema metodológico para a avaliação das vulnerabilidades — Abordagem Setorial do PRAC-Açores
Figura 17 — Escala de confiança da vulnerabilidade
Figura 18 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha de Santa Maria
Figura 19 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha de São Miguel
Figura 20 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha Terceira
Figura 21 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha Graciosa
Figura 22 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha de São Jorge
Figura 23 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha do Pico
Figura 24 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha do Faial
Figura 25 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha das Flores
Figura 26 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha do Corvo
Figura 27 — Áreas de suscetibilidade elevada a movimentos de vertente
Figura 28 — Áreas com elevado risco de inundação
Figura 29 — Áreas com elevado risco de cheia
Figura 30 — Zonas ameaçadas pelo mar
Figura 31 — Evolução das Emissões na RAA
Figura 32 — Perfil de Emissões por Setor na RAA em 1990 e 2014
Figura 33 — Perfil de Emissões por Gás de Efeito de Estufa na RAA em 1990 e 2014
Figura 34 — Comparação entre o perfil de emissões na RAA e Total Nacional, em 2014
Figura 35 — Evolução do PIB *per capita* em diferentes regiões nacionais
Figura 36 — VAB da RAA em 2013 (total de 3163 milhões de EURO)
Figura 37 — Consumo de energia final na RAA, agregado e por setor, 2007-2013
Figura 38 — Consumo de energia final por categoria de energia (à direita) e *mix* elétrico em 2013 (à esquerda)
Figura 39 — Evolução do efetivo pecuário na RAA, entre 1990 e 2014
Figura 40 — Distribuição do número de animais por tipo de gestão de estrume na RAA
Figura 41 — Evolução das Áreas Anuais de Culturas Agrícolas, na RAA
Figura 42 — Áreas de ocupação dos povoamentos por espécie dominante (ha)
Figura 43 — Alteração de uso de solo de 1990 a 2014 na RAA
Figura 44 — Taxa anual de alteração de uso de solo (ha) entre 1990 e 2014, na RAA
Figura 45 — Circuito de gestão de RU
Figura 46 — Evolução da produção de resíduos urbanos na RAA no período 1996-2014
Figura 47 — Evolução da produção de resíduos industriais na RAA no período 2009-2015
Figura 48 — Evolução do destino dos resíduos urbanos na RAA no período 1996-2015
Figura 49 — Evolução da produção e destino de lamas no período 2009-2014
Figura 50 — Evolução da carga orgânica das águas residuais domésticas no período 2009-2014
Figura 51 — Evolução da carga orgânica das águas residuais industriais no período 2009-2014
Figura 52 — Cenários socioeconómicos para o setor da energia
Figura 53 — PIB (EUR 2011) e PIB/capita da RAA usados como base em cada cenário
Figura 54 — VAB setorial em sete setores (setor «serviços» inclui alojamento, restauração e similares), nos três cenários socioeconómicos desenvolvidos para a RAA para 2030
Figura 55 — Procura de energia final na RAA para 2030, por cenário
Figura 56 — Procura de energia final para a RAA em 2030, por setor
Figura 57 — Procura de energia final para a RAA em 2030, por vetor energético
Figura 58 — *Mix* elétrico para os três cenários para 2030
Figura 59 — Definição dos cenários do setor agricultura, floresta e outros usos de solo
Figura 60 — Projeção do efetivo pecuário, até 2030, para os cenários CA1 e CA2
Figura 61 — Regime de estabulação considerado, por tipo de animal
Figura 62 — Regime alimentar dos Bovinos para os cenários CA1 e CA2
Figura 63 — Alteração dos usos do solo de 2014 a 2030 para os cenários CA1 e CA2
Figura 64 — Definição dos cenários dos resíduos e águas residuais

Figura 65 — Projeção de emissões de GEE para a RAA para 2030
Figura 66 — Projeção de emissões de GEE para a RAA para 2030 por setor (sem o setor Usos do solo)
Figura 67 — Projeções de GEE para a energia
Figura 68 — Projeções de GEE para a energia, por setor
Figura 69 — Projeção do consumo de eletricidade por setor na RAA em 2030
Figura 70 — Emissões de GEE para a agricultura para as projeções Alta e Baixa
Figura 71 — Emissões de GEE associadas a 1000 vacas leiteiras em regimes de estabulação diferentes — pastoreio (à esquerda) e estabulação (à direita)
Figura 72 — Emissões de GEE associadas à fermentação entérica, nas projeções Alta e Baixa
Figura 73 — Emissões de GEE associadas à gestão dos solos agrícolas nas projeções Alta e Baixa
Figura 74 — Emissões de GEE para o setor dos resíduos e águas residuais, para as Projeções Alta e Baixa
Figura 75 — Distribuição das emissões de GEE entre as categorias do setor dos resíduos e águas residuais, para as Projeções Alta e Baixa
Figura 76 — Distribuição das emissões de GEE associadas à deposição em aterro, para as Projeções Alta e Baixa
Figura 77 — Distribuição das emissões de GEE associadas à gestão das águas residuais, para as Projeções Alta e Baixa
Figura 78 — Projeções de emissões sem e com usos do solo (direita e esquerda, respetivamente) para 2030 com e sem o programa de mitigação de alterações climáticas
Figura 79 — Estruturação da Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC)
Figura 80 — Articulação entre os Setores Estratégicos da ERAC e do PRAC
Figura 81 — Visão e Objetivos Estratégicos do PRAC
Figura 82 — Sistema de Monitorização do PRAC Açores

Índice de Tabelas

Tabela 1 — Anomalia de Temperatura (ºC) para a RAA
Tabela 2 — Anomalia da precipitação (%) para a RAA
Tabela 3 — Escala de vulnerabilidade adotada no PRAC
Tabela 4 — Classificação dos Parâmetros do Índice de Vulnerabilidade Costeira
Tabela 5 — Matriz de Vulnerabilidade das diferentes tipologias consideradas no setor OTZC
Tabela 6 — Matriz de Vulnerabilidade do setor da Segurança de Pessoas e Bens
Tabela 7 — Matriz de Vulnerabilidade do setor do Turismo
Tabela 8 — Matriz de vulnerabilidade do setor da Energia
Tabela 9 — Matriz de vulnerabilidade do setor Ecossistemas e Recursos Naturais
Tabela 10 — Matriz de vulnerabilidade do setor da Agricultura e Florestas
Tabela 11 — Matriz de Vulnerabilidade do setor das Pescas
Tabela 12 — Matriz de Vulnerabilidade do setor dos Recursos Hídricos
Tabela 13 — Matriz de Vulnerabilidade do setor da Saúde Humana
Tabela 14 — Setores incluídos nas projeções de emissões para 2030
Tabela 15 — Metas para a RAA no setor da energia e processos industriais
Tabela 16 — Metas para a RAA no setor dos resíduos e águas residuais
Tabela 17 — Consumo de energia primária na RAA em 2014
Tabela 18 — Repartição modal das viagens nos Açores
Tabela 19 — Evolução da caraterização do indiferenciado na RAA no período 2011-2015
Tabela 20 — Caracterização da componente elétrica dos cenários em 2030
Tabela 21 — Caracterização da componente dos transportes nos cenários para 2030
Tabela 22 — Principais variáveis associadas à pecuária para os cenários CA1 e CA2
Tabela 23 — Tipo de usos do solo do ano de referência e respetiva variação até 2030, dentro de cada classe de uso, para o cenário CA1 e CA2

Tabela 24 — Pressupostos assumidos para a evolução da produção de RU entre 2015 e 2030 nos cenários CR1e CR2
Tabela 25 — Pressupostos assumidos para a evolução dos destinos dos RU em 2020 e 2030 nos cenários de CR1 e CR2
Tabela 26 — Pressupostos assumidos para a evolução da valorização material de RU em 2020 e 2030 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 27 — Pressupostos assumidos para a evolução da valorização orgânica de RU em 2020 e 2030 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 28 — Pressupostos assumidos para a evolução da valorização energética de RU em 2020 e 2030 nos cenários de CR1 e CR2
Tabela 29 — Composição física dos resíduos depositados em aterro (cenários CR1 e CR2)
Tabela 30 — Pressupostos assumidos para a evolução da produção de resíduos industriais entre 2015 e 2030 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 31 — Pressupostos assumidos para a evolução da deposição de RI em aterro entre 2015 e 2030 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 32 — Pressupostos assumidos para a evolução da produção de lamas entre 2015 e 2030 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 33 — Pressupostos assumidos para a evolução da deposição de lamas em aterro no período 2015-2030 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 34 — Pressupostos assumidos para a evolução da carga orgânica das águas residuais domésticas no período 2015-2030 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 35 — Pressupostos assumidos para a evolução da carga orgânica das águas residuais industriais em 2020 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 36 — Pressupostos assumidos para a evolução da carga orgânica das águas residuais industriais em 2030 nos cenários CR1 e CR2
Tabela 37 — Pressupostos assumidos para a evolução do tratamento das águas residuais domésticas nos cenários CR1 e CR2
Tabela 38 — Cenários socioeconómicos setoriais considerados para as projeções Alta e Baixa
Tabela 39 — Emissões de GEE por setor para o ano de referência e 2030 nas duas projeções
Tabela 40 — Emissões GEE para a Energia (tCO_{2eq})
Tabela 41 — Emissões GEE para a Agricultura (tCO_{2eq})
Tabela 42 — Emissões GEE para alterações nos Usos do Solo (tCO_{2eq})
Tabela 43 — Emissões GEE para o setor dos resíduos (tCO_{2eq})
Tabela 44 — Reduções de emissões de GEE conseguidas com as políticas e medidas propostas
Tabela 45 — Reduções conseguidas com as políticas e medidas propostas
Tabela 46 — Alinhamento estratégico entre Diretrizes e Estudos Setoriais
Tabela 47 — Lista das entidades executoras referidas nas diretrizes
Tabela 48 — Indicadores de Monitorização Climática
Tabela 49 — Indicadores resultantes do IRERPA
Tabela 50 — Indicadores de Monitorização das Medidas Setoriais de Adaptação
Tabela 51 — Indicadores de Monitorização das Medidas Setoriais de Mitigação

1 — Introdução

1.1 — Enquadramento Legal do Programa

A Região Autónoma dos Açores (RAA) identificou as alterações climáticas como um dos principais desafios para o seu desenvolvimento e tem vindo a trabalhar na definição de uma política que lhe permita encarar seriamente os desafios e as oportunidades que advêm deste fenómeno.

Nesse contexto, a Resolução do Conselho de Governo n.º 123/2011, de 19 de outubro, aprovou a Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC), focada tanto na mitigação, como na adaptação. Consequentemente, e com a finalidade de operacionalizar a estratégia regional, o

Governo Regional determinou a elaboração do Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC), através da Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2014, de 28 de maio, com os seguintes objetivos estratégicos:

a) Estabelecer cenários e projeções climáticas para os Açores no horizonte 2030;

b) Estimar as emissões regionais de Gases com Efeito de Estufa (GEE), avaliando o contributo regional para a emissão de GEE, quer a nível setorial, quer ainda em comparação com o contexto nacional;

c) Definir e programar medidas e ações, de aplicação setorial, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, estimando o seu potencial de redução;

d) Definir e programar medidas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas para os diversos setores estratégicos;

e) Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades setoriais para a respetiva aplicação;

f) Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas;

g) Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.

Segundo o n.º 1 do artigo 38.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo, publicada através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto, os IGT materializam-se em programas «que estabelecem o quadro estratégico de desenvolvimento territorial e as suas diretrizes programáticas ou definem a incidência espacial de políticas nacionais a considerar em cada nível de planeamento».

Nestes termos, o PRAC constitui-se como um programa territorial, cujo processo de elaboração obedeceu às disposições constantes no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, designadamente no que respeita ao acompanhamento, participação e avaliação ambiental estratégica dos Planos Setoriais. Neste âmbito durante a elaboração do PRAC, tanto os estudos técnicos que lhe subjazem como o presente documento foram objeto de análise pelo Grupo de Trabalho para o Acompanhamento do PRAC. Complementarmente, os trabalhos técnicos incluíram a consulta intensa de um conjunto alargado de atores, cujos contributos foram devidamente integrados nos resultados finais e que se refletem nas disposições do Programa.

1.2 — Contextualização do Programa

As Alterações Climáticas são o maior desafio global com que a Humanidade se depara no século XXI, tendo os seus impactes a capacidade de fazer reverter décadas de desenvolvimento, com efeitos especialmente gravosos nos territórios e nas comunidades mais pobres.

A luta contra as alterações climáticas e os seus impactes faz-se assim em dois planos, cujas fronteiras por vezes se esbatem. No plano da mitigação, reduzindo as emissões dos gases com efeito de estufa, investindo na descarbonização e no aumento da eficiência da economia, tornando-a menos dependente dos recursos energéticos externos. No plano da adaptação, implementando medidas que protejam os bens, os recursos e as pessoas, aumentando a resiliência aos impactes das alterações climáticas, tendo em conta a interação com outras pressões, nomeadamente socioeconómicas, legislativas e conjunturais.

O Acordo de Paris, em vigor desde novembro de 2016, estabeleceu uma nova abordagem global às alterações climáticas. A característica fundamental deste acordo prende-se com o compromisso de ação de todos os países em efetivar uma descarbonização profunda, alcançada através da inversão, o mais rápida possível, da tendência crescente de emissões globais e através de emissões liquidas nulas na segunda metade do século XXI (as emissões são compensadas pela remoção de dióxido de carbono da atmosfera através das florestas). Não prescrevendo nenhum compromisso específico, o Acordo de Paris dá indicações muito claras dos objetivos globais a alcançar e do caminho a percorrer por cada país. Por outro lado, em matéria de adaptação o Acordo de Paris insta os países a conheceram as suas vulnerabilidades aos impactes das alterações climáticas e a desenharem e implementarem estratégias que permitam aumentar a sua resiliência a um clima em mudança.

Enquanto o Acordo de Paris determina o horizonte em termos de emissões, os relatórios de avaliação periódicos do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas (IPCC), propõem um conjunto de cenários globais de concentração de gases com efeito de estufa na atmosfera, que resultam de diferentes perfis de emissões, que por sua vez são reflexo de um leque de opções políticas e socioeconómicas e de desenvolvimento tecnológico. A cada um destes cenários de concentração corresponde um aumento da temperatura média global e diversas alterações de outros padrões climáticos, cuja escala deverá ser reduzida ao nível de cada país de região, utilizando modelos científicos desenhados para o efeito.

A União Europeia (UE) tem tido um papel extremamente relevante na prossecução desta política global, incentivando e orientando os Estados-Membros a conceberem e implementarem políticas, estratégias e medidas relacionadas com a mitigação e a adaptação às Alterações Climáticas. Por esse facto, a política nacional para as alterações climáticas, nomeadamente em matéria de mitigação, está especialmente alinhada com a política da UE, tanto por via das metas comunitárias de redução de emissões, como pela gestão direta das emissões nacionais cobertas pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE). A Estratégia de Adaptação da UE é menos impositiva no que diz respeito às ações a implementar pelos Estados-Membros, mas tem sido um importante catalisador da adaptação ao nível nacional, regional e local.

Neste contexto, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e o Roteiro Baixo Carbono de Carbono constituem o enquadramento nacional em matéria de emissões e de mitigação, enquanto que a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020) o faz em matéria de impactes e adaptação.

2 — Diagnóstico Regional

2.1 — Clima e Cenários Climáticos

2.1.1 — Metodologia de elaboração dos cenários de clima Futuro

As projeções climáticas produzidas no âmbito dos estudos relacionados com as Alterações Climáticas são feitas através da análise dos mais recentes modelos e cenários incluídos no «Fifth Assessment Report» (AR5) do IPCC nomeados por «Representative Concentration Pathways» (RCPs). Tratam-se de quatro cenários ($RCP_{8.5}$; $RCP_{6.0}$; $RCP_{4.5}$ e $RCP_{2.6}$) criados para construir histórias coerentes de possíveis futuros climáticos baseados no forçamento radiativo medido em W/m^2. Os diferentes RCPs correspondem às concentrações de CO_2 equivalente por parte de milhão de volume (ppmv) de 1370, 850, 650 e 490 em 2100, dando origem uma gama de condições das diferentes variáveis climáticas representativas da variabilidade esperada.

Para o PRAC foram utilizados os cenários $RCP_{8.5}$ e $RCP_{4.5}$, uma vez que estes são os cenários que, tipicamente, são utilizados a nível internacional para caracterização do clima futuro. A nível nacional é também relevante que se garanta a compatibilidade do PRAC com o projeto ClimAdaPT.Local e com Portal do Clima, em ambos os casos foram também utilizados os cenários $RCP_{4.5}$ e $RCP_{8.5}$.

A atual geração de modelos climáticos é capaz de representar fielmente os aspetos do clima. No entanto, como o sistema climático global é extremamente complexo e envolve processos em várias escalas espácio-temporais, tornou-se necessário incluir diferentes simplificações o que originam incertezas nas projeções do clima futuro.

As Alterações Climáticas e os impactos associados às incertezas estão relacionados com a trajetória futura das emissões, do desenvolvimento global da tecnologia, do consumo de energia entre muitos outros fatores socioeconómicos. Por outro lado, existem limitações dos modelos climáticos dado que devido ao limitado conhecimento sobre os processos físicos inerentes ao sistema climático torna-se necessário recorrer a simplificações para que seja possível calcular, dentro das capacidades atuais de computação, um sistema que por si é extremamente complexo.

No âmbito do PRAC foram analisados os cenários RCP4.5 e RCP8.5, com base nos dados mensais de precipitação e temperatura média, para os períodos de curto (2010-2039), médio (2040-2069) e longo prazo (2070-2099). Em geral, a metodologia adotada na obtenção dos cenários climáticos consistiu:

• Na regionalização do clima atual através do modelo CIELO para cada uma das ilhas dos Açores;

• Na produção de um clima de controlo e na identificação das anomalias decorrentes elaboradas para os cenários EC_Earth RCP 4.5 e RCP 8.5, para os horizontes temporais de 2010/2039, 2040/2069, 2070/2099;

• Na regionalização dos cenários do clima futuro e das anomalias para os mesmos cenários e períodos temporais;

• Na comunicação e espacialização dos resultados através de WebSIG[1].

2.1.2 — Caracterização do Clima Atual

O clima dos Açores segundo Azevedo (2001) pode ser caraterizado da seguinte forma:

«O clima do Arquipélago dos Açores é essencialmente ditado pela localização geográfica das ilhas no contexto da circulação global atmosférica e oceânica e pela influência da massa aquática da qual emergem. [...]

Pese embora alguma irregularidade observada ao longo da sua história climática, o clima das ilhas apresenta uma sazonalidade medianamente marcada que se reflete nos diferentes elementos do clima. As quatro estações do ano, típicas dos climas temperados, são reconhecíveis. As amplitudes térmicas são baixas pelo que nem as temperaturas de verão nem as de inverno se manifestam excessivamente rigorosas. A ocorrência de neve, sendo esporádica, só ocorre nas zonas altas. A precipitação ocorre durante todo o ano, mesmo nos meses de estio, embora nestes com muito menor expressão. O regime interanual da precipitação pode manifestar-se irregular, podendo nos anos secos corresponder a 50 % dos anos mais húmidos. Episódios de precipitação intensa e localizada são frequentes, particularmente nos períodos de inverno, com graves implicações nos regimes de escoamento. A precipitação de origem frontal é significativamente reforçada pela precipitação de origem orográfica no interior de cada ilha. Os verões são significativamente mais ensolarados do que o resto do ano. São raros, no entanto, os dias de céu completamente limpo. Os períodos tempestuosos, sendo mais frequentes de inverno podem, no entanto, ocorrer em fins de verão e no Outono por efeito de esporádicas tempestades tropicais em evolução próximo do arquipélago. Violentas tempestades quer de origem tropical quer provocadas por células depressionárias provenientes das latitudes mais setentrionais do Atlântico Norte Ocidental são responsáveis por numerosos episódios de naufrágios e de tragédias em terra os quais povoam a história e o imaginário do povo açoriano.»

A diversidade espacial do clima normal dos Açores, para além de resultar do seu enquadramento oceânico e do regime sinóptico, é, em larga medida, configurado por fatores e mecanismos locais, suscetíveis de uma maior resolução na sua simulação.

Nos Açores a tendência de evolução das temperaturas médias diárias é de um aumento sistemático e consistente a partir do fim da década de 70 do século passado, com sinal mais evidente nas temperaturas mínimas diárias. A tendência da precipitação a partir da década de 70 é ligeiramente negativa, embora se tenha registado períodos com precipitação significativamente mais baixos do que os acuais, designadamente ao longo das décadas de 20 a 30.

A Figura 1, Figura 2 e Figura 3 descrevem a variabilidade espacial da temperatura e precipitação por ilha nos Açores com base no modelo CIELO (Azevedo, 1996; Azevedo *et al.*, 1998; Azevedo *et al.*,1999; Azevedo *et al.*,1999; Santos *et tal*. 2004; Miranda *et al.*, 2006) para uma grelha regular com uma resolução de 100 por 100 metros. Os dados climáticos usados no processo de simulação correspondem aos «ECMWF ERA-INTERIM», disponibilizados pelo Centro Europeu de Previsão do Estado do Tempo a Médio Prazo.

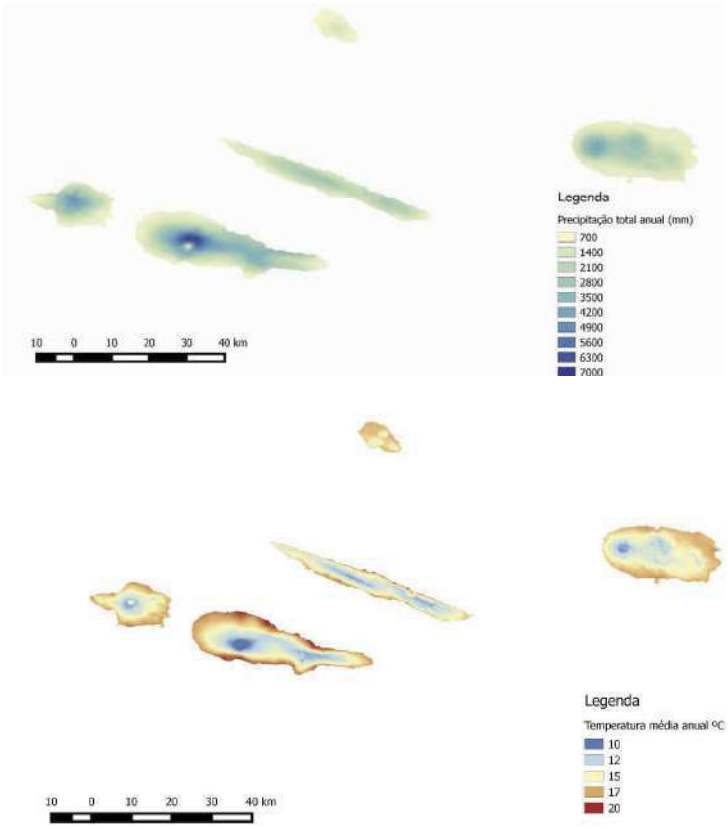


Fig. 1 — Temperatura e precipitação do Grupo Central do Arquipélago dos Açores

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

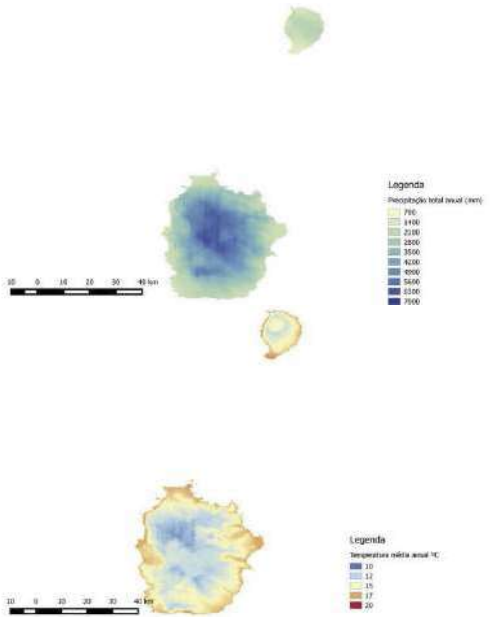


Fig. 2 — Temperatura e precipitação do Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

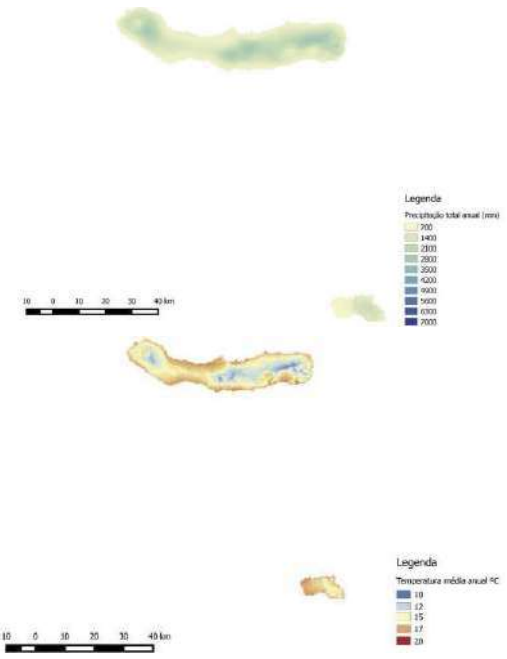


Fig. 3 — Temperatura e precipitação do Grupo Oriental do Arquipélago dos Açores

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

2.1.3 — Cenários Climáticos

As diversas projeções climáticas realizadas pelo IPCC são unânimes quanto à trajetória ascendente da temperatura média global, o que se estende às regiões insulares como é o caso dos Açores. Todavia, devido à forte influência atlântica as projeções indicam que este aumento não será tão acentuado como aquele que se poderá vir a verificar nas regiões continentais, nomeadamente em Portugal Continental. Este facto é atribuído à maior inércia térmica oceânica e às trocas de calor entre este meio e a atmosfera.

A informação disponibilizada sobre as projeções do clima futuro foram geradas com base em dados mensais agregados por períodos de 30 anos, para as variáveis temperatura média anual e precipitação acumulada, tendo em conta três horizontes temporais (2010-2039; 2040-2069 e 2070-2099) e dois cenários climáticos (RCP 4.5 e 8.5). Com estes dados foram posteriormente calculadas as anomalias com o objetivo de comparar as diferentes projeções com o período de referência.

A análise das anomalias de temperatura indica que ocorrerão aumentos da temperatura média para o final do século entre 1,4°C e 1,9°C para o cenário RCP4.5 e entre 2,5.°C e 3,2.°C para o cenário RCP8.5. A temperatura aumenta para os dois cenários de forma similar até 2030, momento em que divergem significativamente. Neste contexto é expectável que o aumento de temperatura seja mais acentuado nas ilhas do Grupo Oriental em todos os cenários e horizontes temporais.

Relativamente à precipitação as projeções não indicam uma tendência clara, no entanto poderá ocorrer uma ligeira tendência de aumento no inverno, que poderá chegar aos 10 %, e uma diminuição no verão (em especial no horizonte temporal 2070-2099 para o cenário RCP 8.5).

Ainda relativamente à precipitação, para o cenário climático — RCP 4.5 — é expectável que ocorra um aumento reduzido e generalizado da precipitação, em especial para as ilhas do grupo central, no horizonte temporal 2010-2039. Para o mesmo cenário, mas para os horizontes temporais 2040-2069 e 2070-2099, não é identificável uma tendência clara, sendo, no entanto, possível referir que, segundo os dados, se assista a uma diminuição da precipitação no Grupo Ocidental.

No contexto da precipitação, e para o cenário climático — RCP 8.5 — é expectável que ocorra um aumento reduzido e generalizado da precipitação, em especial para as ilhas do grupo central

e em St. Maria, no horizonte temporal 2010-2039. Para o mesmo cenário, mas para o horizonte temporal de 2070-2099, é identificável uma tendência de diminuição generalizada da precipitação, em especial no Grupo Ocidental.

A Tabela 1 indica a anomalias na temperatura (em graus Celsius) estimadas para todos os meses do ano e a média anual para cada uma das ilhas do arquipélago. As figuras que se lhe seguem apresentam as anomalias médias para os cenários RCP4.5 e RCP 8.5 para os períodos 2010-2039; 2040-2069; 2070-2099.

TABELA 1

Anomalia de Temperatura (ºC) para a RAA

		RCP4.5 2010-2039	RCP4.5 2040-2069	RCP4.5 2070-2099	RCP8.5 2010-2039	RCP8.5 2040-2069	RCP8.5 2070-2099
Corvo	Janeiro	0.9	1.5	1.7	1.1	1.6	2.7
	Fevereiro	0.3	0.7	1.3	0.5	1.2	1.9
	Março	0.8	1.1	1.4	0.8	1.1	2.1
	Abril	0.4	0.7	1.1	0.5	0.9	1.7
	Maio	0.5	1.1	1.4	0.9	1.4	2.3
	Junho	0.4	0.9	1.3	0.6	1.3	2.4
	Julho	0.7	1.2	1.7	0.8	1.6	2.8
	Agosto	0.9	1.5	1.9	1.2	2.0	3.2
	Setembro	0.9	1.3	1.7	0.8	1.7	3.1
	Outubro	1.0	1.4	1.8	0.7	2.1	3.3
	Novembro	1.2	1.5	1.8	1.1	1.9	3.1
	Dezembro	0.8	1.4	1.8	1.0	1.8	2.9
	Anual	0.9	1.4	1.7	1.0	1.8	2.8
Faial	Janeiro	0.9	1.6	1.8	1.1	1.8	2.9
	Fevereiro	0.6	1.0	1.6	0.8	1.5	2.4
	Março	0.9	1.3	1.6	1.1	1.3	2.4
	Abril	0.6	0.9	1.3	0.7	1.2	2.1
	Maio	0.6	1.1	1.5	1.0	1.5	2.5
	Junho	0.5	1.0	1.3	0.8	1.5	2.5
	Julho	0.8	1.3	1.9	1.0	1.7	2.9
	Agosto	0.9	1.4	1.9	1.1	2.0	3.2
	Setembro	0.9	1.4	1.8	1.0	1.7	3.0
	Outubro	0.8	1.3	1.6	0.6	1.9	3.0
	Novembro	1.1	1.5	1.8	0.8	1.8	3.1
	Dezembro	0.8	1.5	1.8	1.0	2.0	3.0
	Anual	0.9	1.4	1.7	1.0	1.8	2.8
Flores	Janeiro	0.8	1.4	1.6	1.0	1.6	2.6
	Fevereiro	0.3	0.7	1.3	0.6	1.2	2.0
	Março	0.8	1.0	1.3	0.8	1.0	2.0
	Abril	0.4	0.7	1.1	0.5	1.0	1.8
	Maio	0.3	0.8	1.2	0.7	1.1	2.0
	Junho	0.4	0.9	1.3	0.6	1.3	2.4
	Julho	0.8	1.3	1.7	0.9	1.7	2.9
	Agosto	0.8	1.4	1.8	1.0	1.9	3.1
	Setembro	0.7	1.2	1.6	0.7	1.6	2.9
	Outubro	0.9	1.2	1.6	0.6	1.9	3.1
	Novembro	1.0	1.4	1.6	0.9	1.7	2.9
	Dezembro	0.7	1.3	1.6	0.9	1.7	2.8
	Anual	1,1	1,5	0,8	1,5	2,5	0,7
Graciosa	Janeiro	0.9	1.6	1.8	1.1	1.8	2.8
	Fevereiro	0.7	1.2	1.7	1.0	1.6	2.5
	Março	1.0	1.4	1.6	1.1	1.4	2.4
	Abril	0.7	1.1	1.4	0.8	1.2	2.2
	Maio	0.8	1.3	1.7	1.2	1.7	2.6
	Junho	0.6	1.0	1.4	0.9	1.6	2.5
	Julho	1.0	1.4	2.0	1.2	1.9	3.1
	Agosto	0.9	1.4	1.8	1.1	1.9	3.1
	Setembro	0.8	1.3	1.6	0.8	1.6	2.9
	Outubro	0.7	1.2	1.5	0.5	1.8	2.8

		RCP4.5 2010-2039	RCP4.5 2040-2069	RCP4.5 2070-2099	RCP8.5 2010-2039	RCP8.5 2040-2069	RCP8.5 2070-2099
	Novembro	0.9	1.3	1.6	0.6	1.6	2.8
	Dezembro	0.6	1.2	1.5	0.8	1.7	2.7
	Anual	0,8	1,3	1,6	0,9	1,6	2,7
Pico	Janeiro	0.9	1.7	1.9	1.1	1.9	2.9
	Fevereiro	0.6	1.0	1.6	0.8	1.5	2.4
	Março	1.0	1.4	1.7	1.1	1.4	2.5
	Abril	0.6	1.0	1.3	0.7	1.2	2.2
	Maio	0.6	1.2	1.5	1.1	1.6	2.5
	Junho	0.5	1.0	1.4	0.8	1.6	2.6
	Julho	0.9	1.3	1.9	1.0	1.8	3.0
	Agosto	0.9	1.5	2.0	1.2	2.1	3.3
	Setembro	0.9	1.5	1.8	1.0	1.8	3.1
	Outubro	0.8	1.3	1.6	0.6	2.0	3.0
	Novembro	1.1	1.6	1.8	0.9	1.9	3.1
	Dezembro	0.9	1.5	1.8	1.0	2.0	3.1
	Anual	0,8	1,3	1,7	0,9	1,7	2,8
S. Jorge	Janeiro	0.9	1.7	1.8	1.1	1.8	2.9
	Fevereiro	0.6	1.0	1.6	0.8	1.5	2.4
	Março	1.0	1.4	1.7	1.1	1.3	2.4
	Abril	0.6	1.0	1.3	0.7	1.2	2.1
	Maio	0.6	1.1	1.5	1.0	1.5	2.5
	Junho	0.5	1.0	1.3	0.8	1.5	2.5
	Julho	0.9	1.3	1.9	1.0	1.8	3.0
	Agosto	0.9	1.5	1.9	1.1	2.0	3.2
	Setembro	0.9	1.4	1.8	1.0	1.7	3.0
	Outubro	0.8	1.3	1.6	0.6	1.9	3.0
	Novembro	1.1	1.5	1.8	0.9	1.8	3.1
	Dezembro	0.8	1.5	1.8	1.0	2.0	3.0
	Anual	0,8	1,3	1,7	0,9	1,7	2,8
Sta. Maria	Janeiro	1.0	1.7	1.9	1.0	1.9	3.0
	Fevereiro	0.8	1.3	1.8	1.0	1.7	2.7
	Março	1.0	1.6	1.9	1.1	1.6	2.6
	Abril	0.7	1.3	1.6	0.8	1.5	2.5
	Maio	0.6	1.3	1.6	1.0	1.7	2.6
	Junho	0.6	1.0	1.4	0.9	1.6	2.5
	Julho	0.8	1.2	1.8	0.9	1.7	2.8
	Agosto	0.8	1.3	1.8	0.9	1.9	2.9
	Setembro	1.0	1.4	1.7	1.0	1.8	3.0
	Outubro	0.7	1.3	1.5	0.7	1.8	2.8
	Novembro	1.1	1.5	1.8	0.8	1.9	3.0
	Dezembro	1.0	1.6	1.8	1.1	2.0	3.0
	Anual	0,8	1,4	1,7	0,9	1,8	2,8
S. Miguel	Janeiro	1.0	1.7	2.0	1.1	2.0	3.0
	Fevereiro	0.8	1.3	1.8	1.0	1.7	2.7
	Março	1.0	1.6	1.9	1.1	1.6	2.6
	Abril	0.7	1.3	1.6	0.9	1.5	2.5
	Maio	0.6	1.3	1.7	1.0	1.7	2.7
	Junho	0.6	1.0	1.4	0.9	1.7	2.6
	Julho	0.8	1.2	1.8	0.9	1.8	2.9
	Agosto	0.8	1.3	1.9	0.9	1.9	3.0
	Setembro	1.1	1.5	1.8	1.1	1.9	3.0
	Outubro	0.7	1.3	1.5	0.6	1.8	2.8
	Novembro	1.1	1.5	1.8	0.9	1.9	3.1
	Dezembro	1.0	1.6	1.9	1.1	2.1	3.1
	Anual	0,9	1,4	1,7	1,0	1,8	2,8
Terceira	Janeiro	0.9	1.6	1.8	1.1	1.8	2.9
	Fevereiro	0.6	1.0	1.6	0.8	1.5	2.4
	Março	0.9	1.4	1.7	1.1	1.3	2.4
	Abril	0.6	1.0	1.3	0.7	1.2	2.1
	Maio	0.6	1.1	1.5	1.0	1.5	2.5
	Junho	0.5	1.0	1.3	0.8	1.5	2.5
	Julho	0.9	1.3	1.9	1.0	1.8	3.0
	Agosto	0.9	1.4	1.9	1.1	2.0	3.2

	RCP4.5 2010-2039	RCP4.5 2040-2069	RCP4.5 2070-2099	RCP8.5 2010-2039	RCP8.5 2040-2069	RCP8.5 2070-2099
Setembro.	0.9	1.4	1.8	1.0	1.7	3.0
Outubro	0.8	1.3	1.6	0.6	1.9	3.0
Novembro	1.1	1.5	1.8	0.9	1.8	3.1
Dezembro	0.8	1.5	1.8	1.0	2.0	3.0
Anual.	0,9	1,4	1,7	1,0	1,8	2,8

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo (prac.fc.ul.pt);

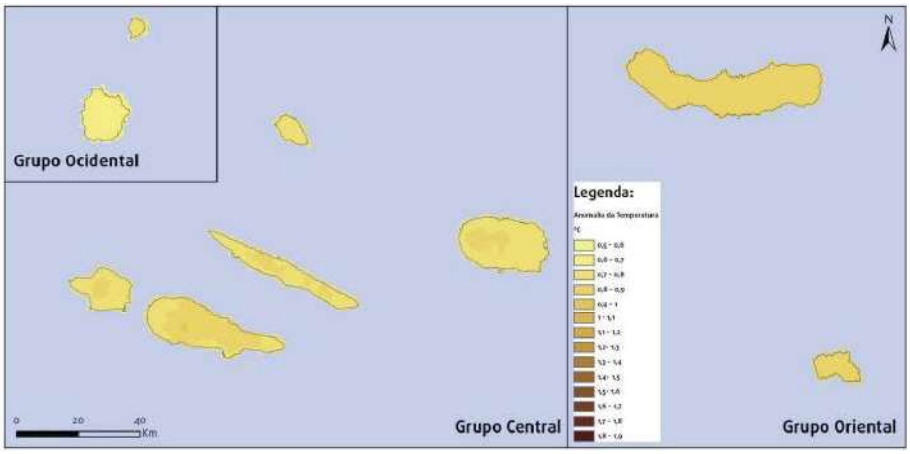


Fig. 4 — Anomalia de temperatura (°C) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2010-2039)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

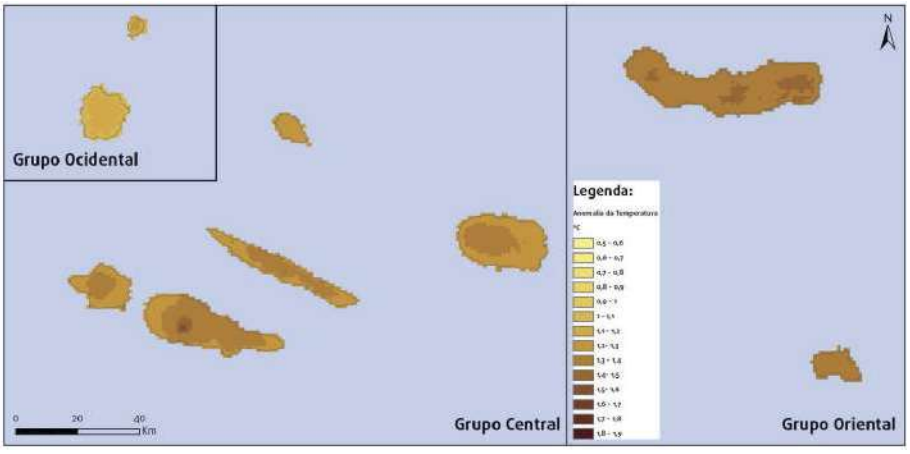


Fig. 5 — Anomalia de temperatura (°C) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2020-2069)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

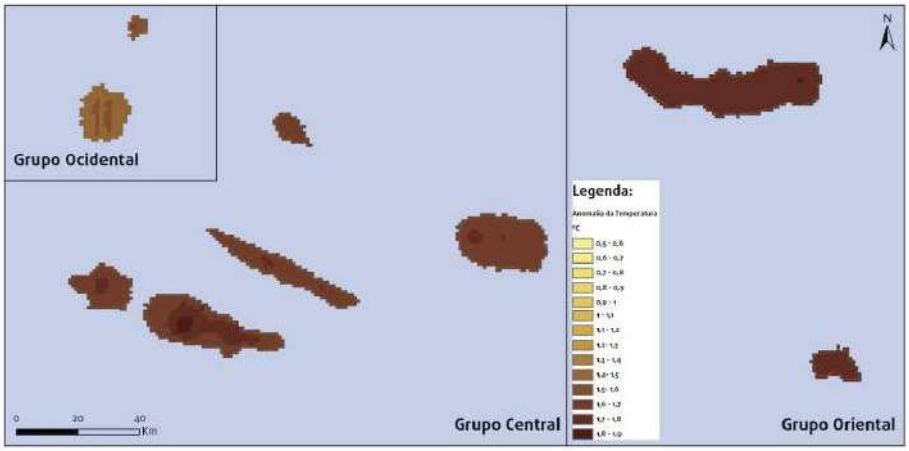


Fig. 6 — Anomalia de temperatura (°C) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2070-2099)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

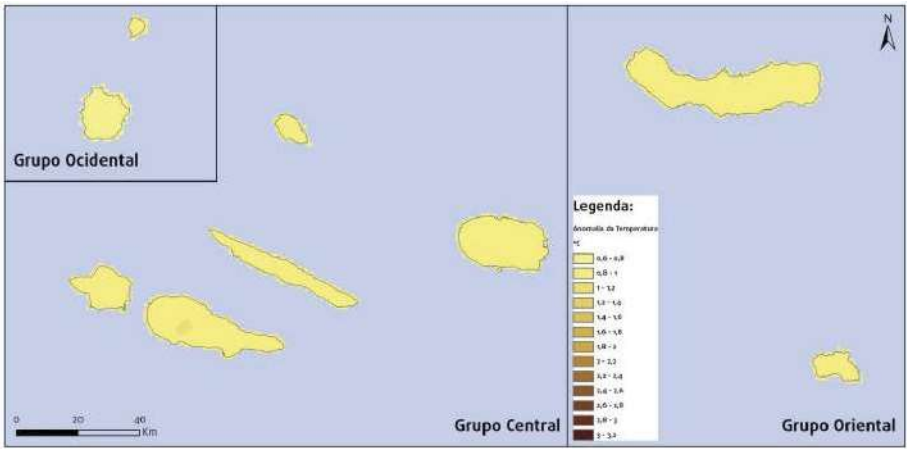


Fig. 7 — Anomalia de temperatura (°C) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2010-2039)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

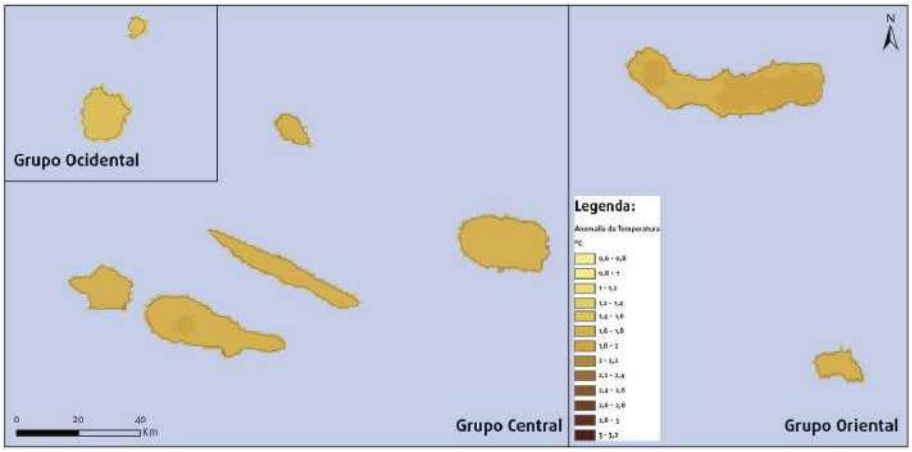


Fig. 8 — Anomalia de temperatura (°C) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2040-2069)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

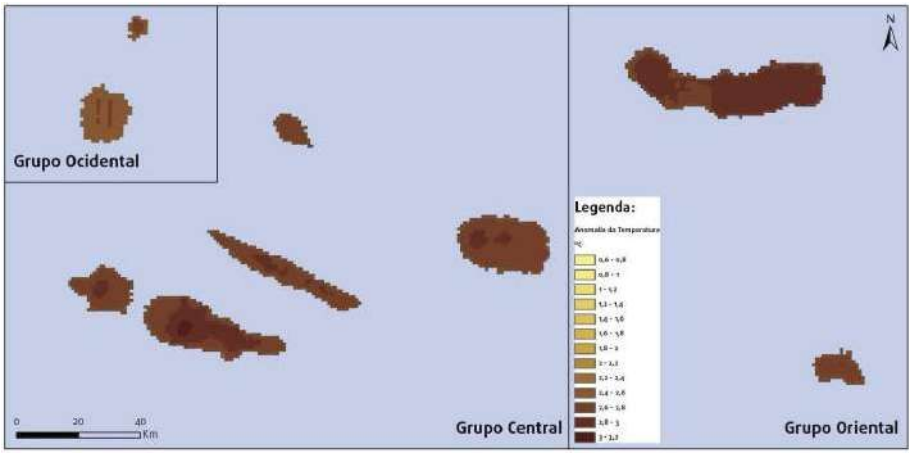


Fig. 9 — Anomalia de temperatura (°C) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2070-2099)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

A Tabela 2 indica a anomalias na precipitação (em %) estimadas para todos os meses do ano e a média anual para cada uma das ilhas do arquipélago. As figuras que se lhe seguem apresentam as anomalias médias para os cenários RCP4.5 e RCP 8.5 para os períodos 2010-2039; 2040-2069; 2070-2099.

TABELA 2

Anomalia da precipitação (%) para a RAA

		RCP4.5 2010-2039	RCP4.5 2040-2069	RCP4.5 2070-2099	RCP8.5 2010-2039	RCP8.5 2040-2069	RCP8.5 2070-2099
Corvo	Janeiro	−6.0 %	−6.6 %	−11.6 %	−5.4 %	−6.2 %	−1.8 %
	Fevereiro	−1.1 %	−13.5 %	−17.6 %	5.5 %	−18.2 %	−13.4 %
	Março	8.8 %	17.2 %	7.0 %	17.9 %	4.6 %	−13.5 %
	Abril	21.8 %	3.5 %	3.5 %	16.4 %	−3.0 %	−10.8 %

		RCP4.5 2010-2039	RCP4.5 2040-2069	RCP4.5 2070-2099	RCP8.5 2010-2039	RCP8.5 2040-2069	RCP8.5 2070-2099
	Maio	12.2 %	−12.3 %	−5.6 %	9.7 %	5.1 %	0.3 %
	Junho	13.0 %	−1.7 %	5.4 %	0.8 %	0.1 %	−12.1 %
	Julho	1.0 %	−12.7 %	3.3 %	−2.1 %	−0.4 %	−1.5 %
	Agosto	7.0 %	−3.0 %	−2.2 %	4.1 %	3.5 %	−7.9 %
	Setembro	0.2 %	9.2 %	8.3 %	8.7 %	−3.3 %	−7.3 %
	Outubro	8.8 %	5.3 %	−8.4 %	3.6 %	1.9 %	−9.6 %
	Novembro	8.0 %	3.1 %	7.0 %	−0.4 %	−5.5 %	−7.0 %
	Dezembro	22.5 %	6.0 %	0.6 %	8.3 %	24.6 %	5.3 %
	Anual	8.0 %	0.4 %	−1.7 %	5.6 %	0.2 %	−6.7 %
Faial	Janeiro	−2.8 %	1.8 %	2.1 %	−4.2 %	2.9 %	6.2 %
	Fevereiro	16.9 %	6.8 %	0.2 %	15.4 %	4.4 %	13.2 %
	Março	−5.1 %	−1.4 %	2.2 %	3.3 %	3.2 %	−10.0 %
	Abril	22.4 %	11.4 %	9.4 %	27.3 %	5.5 %	1.0 %
	Maio	0.1 %	−18.0 %	−10.1 %	−12.3 %	−11.6 %	−11.5 %
	Junho	−3.3 %	−8.8 %	−4.5 %	−11.7 %	−8.0 %	−19.8 %
	Julho	2.3 %	−9.9 %	10.4 %	4.9 %	6.3 %	−0.7 %
	Agosto	8.9 %	−5.1 %	4.8 %	3.1 %	−1.3 %	−8.5 %
	Setembro	−1.2 %	13.3 %	8.1 %	10.4 %	2.9 %	−0.5 %
	Outubro	5.0 %	5.1 %	−7.9 %	7.1 %	0.2 %	−12.6 %
	Novembro	14.8 %	12.4 %	11.0 %	10.3 %	13.5 %	9.1 %
	Dezembro	9.0 %	0.8 %	−1.7 %	2.7 %	17.5 %	5.4 %
	Anual	6.2 %	3.0 %	2.0 %	5.6 %	4.7 %	−0.3 %
Flores	Janeiro	−2.7 %	−1.2 %	−8.3 %	−0.6 %	−3.1 %	−2.7 %
	Fevereiro	0.0 %	−10.5 %	−11.6 %	3.9 %	−14.6 %	−11.5 %
	Março	3.0 %	6.8 %	−0.7 %	9.3 %	−1.6 %	−14.5 %
	Abril	9.6 %	−3.2 %	−4.5 %	6.3 %	−8.6 %	−14.8 %
	Maio	9.1 %	−7.7 %	−4.0 %	5.8 %	3.2 %	1.5 %
	Junho	−3.3 %	−11.1 %	−7.2 %	−10.7 %	−9.5 %	−15.9 %
	Julho	18.5 %	5.8 %	20.4 %	15.0 %	17.4 %	18.2 %
	Agosto	−0.8 %	−7.4 %	−7.1 %	−2.9 %	−1.8 %	−10.5 %
	Setembro	7.6 %	17.6 %	15.2 %	15.7 %	6.7 %	3.9 %
	Outubro	−4.1 %	−6.5 %	−17.5 %	−6.4 %	−9.7 %	−18.6 %
	Novembro	12.0 %	7.0 %	12.0 %	9.6 %	3.2 %	3.9 %
	Dezembro	9.2 %	−5.8 %	−8.0 %	−3.8 %	8.2 %	−0.4 %
	Anual	4.5 %	−1.5 %	−3.3 %	3.1 %	−1.8 %	−5.9 %
Graciosa	Janeiro	−10.4 %	−3.0 %	−4.1 %	−14.4 %	−4.0 %	−0.1 %
	Fevereiro	9.7 %	0.9 %	−4.8 %	8.4 %	−1.8 %	4.7 %
	Março	−13.5 %	−6.8 %	−3.9 %	−1.4 %	−4.2 %	−20.5 %
	Abril	5.6 %	−4.8 %	−5.9 %	10.3 %	−8.8 %	−14.9 %
	Maio	4.9 %	−9.7 %	−3.8 %	−4.8 %	−4.8 %	−6.5 %
	Junho	−18.3 %	−23.0 %	−19.5 %	−25.6 %	−22.6 %	−32.6 %
	Julho	15.3 %	4.2 %	23.4 %	17.9 %	18.8 %	11.5 %
	Agosto	15.3 %	−4.9 %	8.9 %	6.3 %	1.8 %	−6.4 %
	Setembro	8.5 %	27.6 %	20.2 %	24.2 %	11.5 %	6.9 %
	Outubro	−7.4 %	−9.4 %	−26.8 %	−8.0 %	−16.1 %	−31.7 %
	Novembro	20.8 %	19.0 %	16.2 %	18.0 %	19.7 %	13.9 %
	Dezembro	7.5 %	−2.1 %	−3.7 %	2.0 %	16.3 %	−0.2 %
	Anual	4.5 %	0.5 %	−1.0 %	3.8 %	2.0 %	−5.0 %
Pico	Janeiro	−3.0 %	2.2 %	2.4 %	−4.4 %	3.3 %	6.6 %
	Fevereiro	16.9 %	6.5 %	0.6 %	15.7 %	4.6 %	13.5 %
	Março	−4.8 %	−1.1 %	2.4 %	3.4 %	3.2 %	−9.8 %
	Abril	22.1 %	11.2 %	8.8 %	26.8 %	5.0 %	0.6 %
	Maio	0.0 %	−18.1 %	−9.9 %	−12.5 %	−11.5 %	−11.0 %
	Junho	−3.2 %	−8.5 %	−4.3 %	−11.5 %	−7.6 %	−19.4 %
	Julho	2.3 %	−10.0 %	10.1 %	4.8 %	6.4 %	−0.6 %
	Agosto	8.5 %	−5.3 %	4.7 %	2.8 %	−1.7 %	−9.1 %
	Setembro	−1.2 %	13.5 %	8.3 %	10.3 %	3.3 %	0.1 %
	Outubro	4.9 %	5.3 %	−7.9 %	6.9 %	0.5 %	−12.4 %
	Novembro	15.3 %	12.6 %	11.5 %	10.5 %	13.5 %	9.4 %
	Dezembro	9.1 %	1.0 %	−0.9 %	3.0 %	18.0 %	6.4 %
	Anual	6.3 %	3.1 %	2.2 %	5.6 %	4.9 %	0.0 %
S. Jorge	Janeiro	−1.1 %	1.0 %	1.9 %	−2.2 %	2.1 %	8.1 %
	Fevereiro	14.4 %	5.8 %	−1.2 %	13.1 %	2.3 %	12.3 %

		RCP4.5 2010-2039	RCP4.5 2040-2069	RCP4.5 2070-2099	RCP8.5 2010-2039	RCP8.5 2040-2069	RCP8.5 2070-2099
	Março	−2.7 %	4.3 %	4.1 %	4.1 %	4.2 %	−1.5 %
	Abril	20.1 %	11.8 %	11.5 %	24.8 %	8.6 %	5.5 %
	Maio	1.2 %	−14.0 %	−7.9 %	−9.2 %	−9.8 %	−9.0 %
	Junho	−5.5 %	−12.9 %	−6.7 %	−17.2 %	−11.7 %	−27.8 %
	Julho	3.2 %	−9.9 %	13.5 %	6.4 %	8.1 %	1.1 %
	Agosto	17.9 %	−6.3 %	10.7 %	7.4 %	1.1 %	−8.5 %
	Setembro	−1.4 %	15.4 %	9.8 %	12.8 %	2.2 %	−0.8 %
	Outubro	5.9 %	4.0 %	−6.1 %	6.3 %	0.6 %	−9.9 %
	Novembro	16.5 %	15.9 %	12.2 %	11.5 %	18.1 %	10.9 %
	Dezembro	14.6 %	3.3 %	1.7 %	9.1 %	26.3 %	6.3 %
	Anual	6.8 %	3.9 %	3.1 %	6.4 %	5.5 %	1.2 %
Sta. Maria	Janeiro	−0.4 %	3.0 %	7.5 %	−2.3 %	−4.1 %	0.8 %
	Fevereiro	7.4 %	5.1 %	−0.3 %	13.3 %	8.3 %	12.8 %
	Março	−6.8 %	2.5 %	3.5 %	−1.9 %	−3.1 %	−11.2 %
	Abril	29.4 %	20.7 %	18.3 %	18.8 %	7.1 %	−0.3 %
	Maio	4.9 %	−16.0 %	−18.7 %	−20.9 %	−10.7 %	−20.4 %
	Junho	0.4 %	−11.6 %	−1.3 %	−11.8 %	−5.1 %	−15.2 %
	Julho	5.0 %	−3.8 %	5.3 %	1.5 %	7.6 %	2.4 %
	Agosto	3.1 %	−0.6 %	5.0 %	−0.2 %	−0.9 %	1.8 %
	Setembro	8.4 %	20.4 %	23.4 %	28.7 %	7.8 %	3.5 %
	Outubro	0.7 %	4.8 %	−9.1 %	13.2 %	−3.9 %	−13.3 %
	Novembro	2.0 %	11.8 %	3.1 %	7.5 %	9.5 %	−0.1 %
	Dezembro	20.2 %	−12.4 %	3.7 %	−1.9 %	7.1 %	1.3 %
	Anual	6.2 %	3.8 %	4.0 %	5.7 %	2.6 %	−1.7 %
S. Miguel	Janeiro	−0.8 %	2.3 %	5.2 %	−2.9 %	−2.9 %	−0.4 %
	Fevereiro	8.0 %	5.3 %	−0.2 %	11.6 %	8.5 %	9.5 %
	Março	−7.6 %	−0.1 %	−0.1 %	−3.9 %	−3.2 %	−11.9 %
	Abril	22.4 %	16.4 %	13.0 %	14.5 %	4.2 %	−2.0 %
	Maio	4.5 %	−9.3 %	−9.9 %	−13.4 %	−6.1 %	−12.2 %
	Junho	−0.7 %	−7.5 %	0.2 %	−9.9 %	−5.5 %	−11.6 %
	Julho	3.4 %	−8.2 %	1.2 %	0.1 %	2.8 %	−1.3 %
	Agosto	0.1 %	−4.1 %	0.1 %	−5.6 %	−7.5 %	−5.9 %
	Setembro	5.8 %	12.4 %	14.2 %	18.3 %	7.0 %	1.0 %
	Outubro	1.2 %	2.7 %	−6.4 %	11.1 %	−3.0 %	−12.4 %
	Novembro	3.7 %	11.1 %	3.4 %	6.3 %	9.9 %	0.2 %
	Dezembro	11.0 %	−11.8 %	−0.2 %	−4.9 %	0.6 %	0.5 %
	Anual	4.4 %	2.3 %	2.1 %	3.4 %	1.4 %	−3.0 %
Terceira	Janeiro	−2.5 %	−0.3 %	0.8 %	−4.1 %	0.7 %	3.6 %
	Fevereiro	12.6 %	3.0 %	−2.7 %	11.2 %	1.2 %	6.6 %
	Março	−4.7 %	−1.6 %	−0.1 %	1.2 %	1.5 %	−9.3 %
	Abril	15.7 %	8.0 %	5.3 %	19.1 %	2.9 %	−0.3 %
	Maio	−0.4 %	−19.2 %	−11.5 %	−13.6 %	−12.9 %	−14.1 %
	Junho	−4.0 %	−8.3 %	−5.6 %	−11.3 %	−9.0 %	−19.9 %
	Julho	2.7 %	−10.2 %	8.7 %	4.1 %	6.5 %	−1.1 %
	Agosto	8.5 %	−5.5 %	4.1 %	3.3 %	−1.8 %	−8.4 %
	Setembro	−2.9 %	11.0 %	5.7 %	7.7 %	0.4 %	−3.5 %
	Outubro	3.6 %	4.0 %	−7.0 %	5.9 %	−0.6 %	−12.2 %
	Novembro	13.3 %	10.3 %	9.6 %	8.7 %	11.5 %	6.8 %
	Dezembro	9.4 %	1.3 %	−3.3 %	2.1 %	13.3 %	2.8 %
	Anual	5.3 %	1.9 %	0.3 %	4.3 %	2.8 %	−2.0 %

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

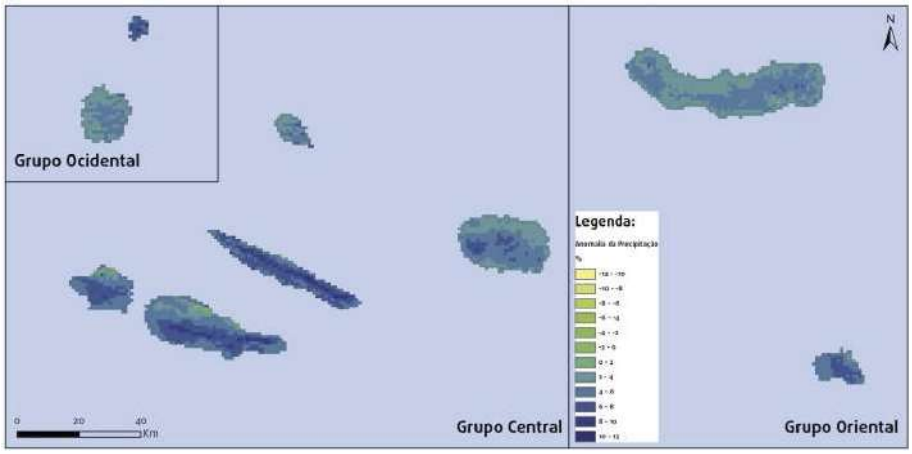


Fig. 10 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2010-2039)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

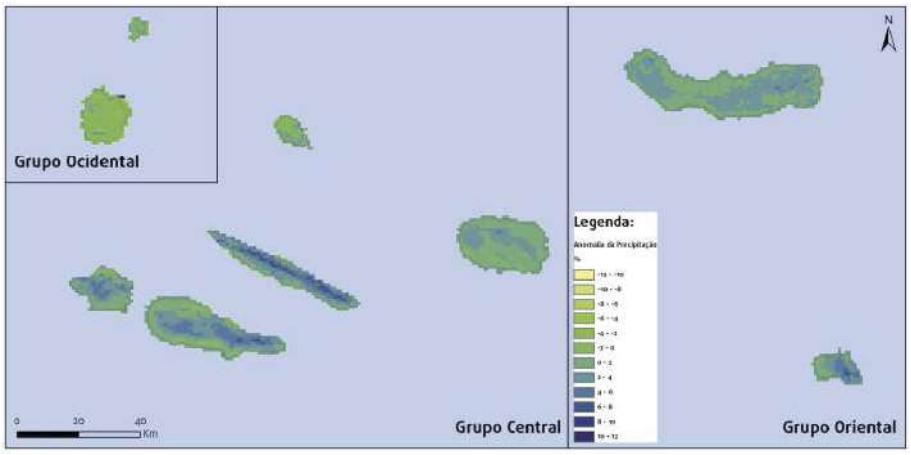


Fig. 11 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2040-2069)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

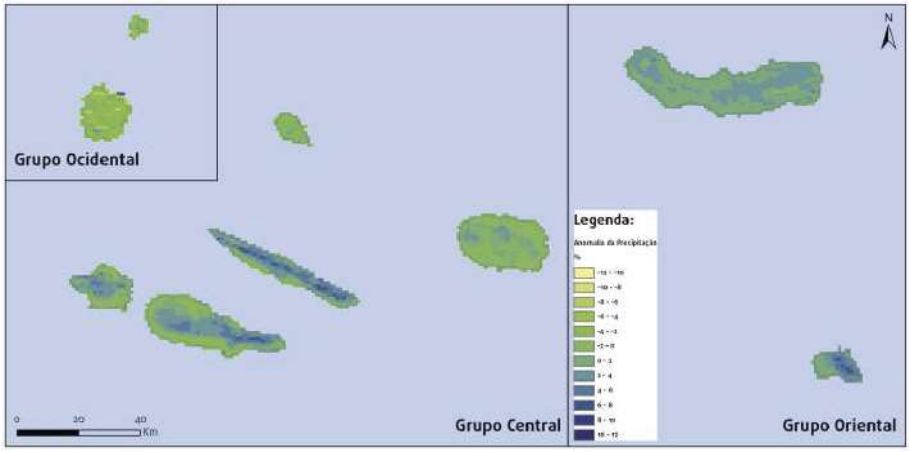


Fig. 12 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 4.5 e horizonte temporal 2070-2099)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

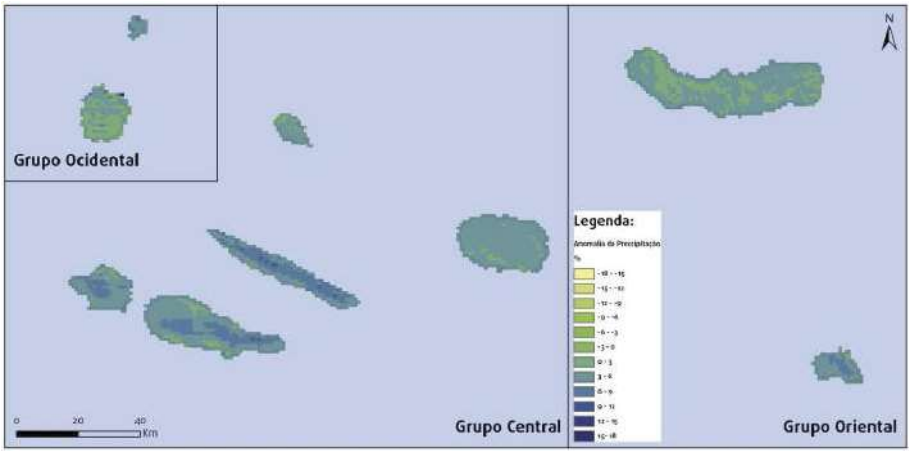


Fig. 13 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2010-2039)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

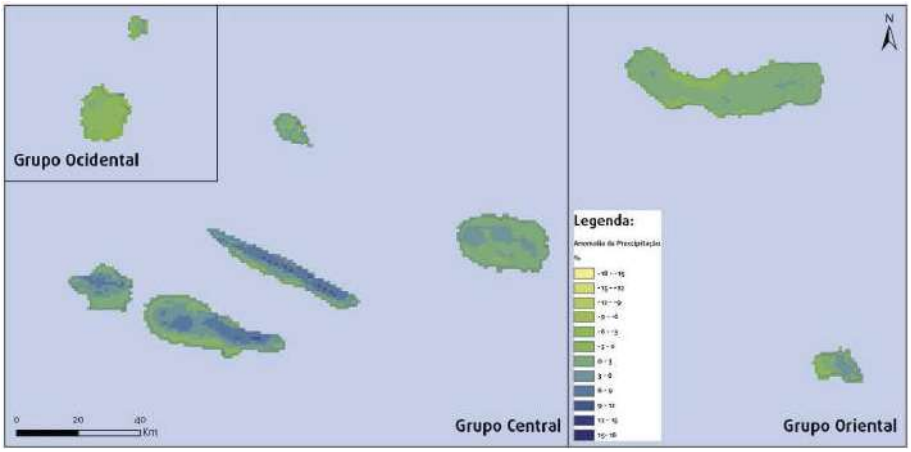


Fig. 14 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2040-2069)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

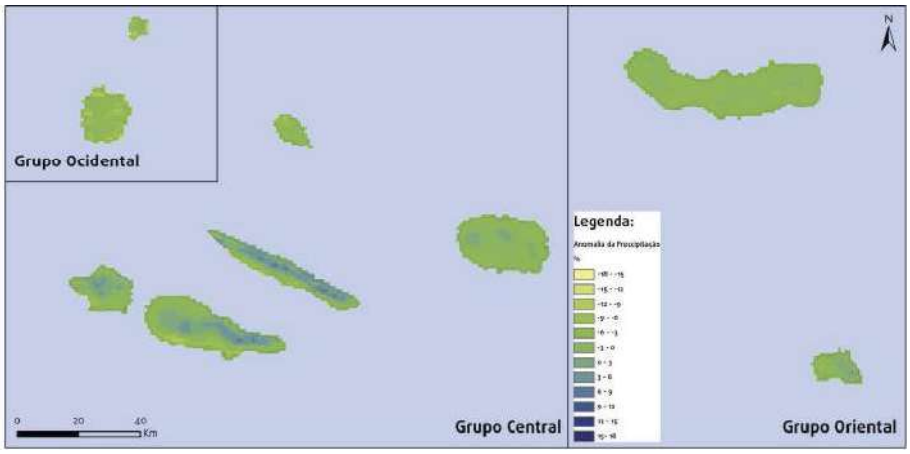


Fig. 15 — Anomalia de precipitação (%) para o Grupo Ocidental, Central e Oriental (Cenário RCP 8.5 e horizonte temporal 2070-2099)

Fonte: Relatório do Clima PRAC: Coordenação: Pedro Garrett e Hugo Costa; WebSig: Pedro Garrett e Paulo Vieira; Dados modelo CIELO: Eduardo Brito de Azevedo

2.1.4 — Eventos extremos

Os padrões de chuva modelados no contexto do PRAC denunciam uma maior concentração de precipitação no inverno, o que poderá prática sugerir que no futuro existirão mais episódios de inundações e cheias e menor retenção de água superficial e subterrânea. Esta perceção é coerente com a leitura das conclusões das projeções do projeto SIAM II,[2] que confirma a tendência de manutenção da quantidade total de precipitação por ano, maior precipitação sazonal de inverno e menor precipitação sazonal de verão.

É também expectável que os episódios de vento extremo e tempestades possam ocorrer com frequência e intensidade, tendo em conta estudos sobre a frequência dos furacões[3] e Intensidade de furacões.[4] Consequentemente é esperado que a sobrelevação marítima de origem meteorológica seja maior e mais frequente, o que aumentará o risco de fenómenos de galgamento de mar face ao presente. Adicionalmente estes fenómenos de galgamento serão agravados pela esperada

subida do nível médio das águas do mar, que no caso dos Açores poderá atingir um metro, até ao final do século.

Para os Açores é também expectável que se assista a um aumento do número de dias com precipitação acima dos 20 mm e à ocorrência de mais chuva com menos frequência.[5]

2.2 — Impactes e Vulnerabilidade Setoriais às Alterações Climáticas nos Açores

2.2.1 — Metodologia

O processo de avaliação das vulnerabilidades setoriais às Alterações Climáticas foi estruturado em várias fases. A primeira fase teve como objetivo a definição de objetivos, a estruturação da problemática, identificação de barreiras potenciais e a compilação de informação e mapeamento dos *stakeholders* relevantes.

Este momento metodológico foi robustecido com a realização do *Workshop I — Objetivos, Prioridades e Vulnerabilidade do Açores à Alterações Climáticas*, que teve como finalidade: (1) definir os objetivos e prioridades para a adaptação de sucesso, no contexto setorial; (2) definir o âmbito, as prioridades e as questões-chave a tratar em cada um dos setores estratégicos da RAA; (3) analisar e levantar os eventos mais relevantes ocorridos na região nos últimos 10 anos, analisando a vulnerabilidade atual às alterações climáticas.

Tendo-se assegurado uma participação ativa dos *stakeholders* sobre o ponto de partida de cada setor, foi possível aos peritos identificar as vulnerabilidades atuais. Nesta fase pretendeu-se, essencialmente identificar a vulnerabilidade de cada setor ao clima atual e conhecer a forma como estes setores têm sido impactados pela variabilidade climática atual.

O pressuposto base para responder as estas questões está associado ao facto de a Região Autónoma dos Açores ser afetada, direta ou indiretamente, por eventos climáticos e meteorológicos e pelas alterações na variabilidade climática (valores médios e extremos), sendo importante conhecer a vulnerabilidade da Região à variabilidade climática atual.

Na segunda fase, concretizada através do *Workshop II — Adaptação às Alterações Climáticas nos Açores,* identificaram-se e validaram-se as vulnerabilidades futuras face aos cenários climáticos, considerando a sensibilidade do sistema em estudo e a sua capacidade adaptativa.

Na sequência da concretização das vulnerabilidades futuras, procedeu-se à identificação de medidas de adaptação dentro de cada setor. Medidas que permitissem responder às respetivas vulnerabilidades bem como alargar o espectro de ação dos objetivos estratégicos de cada setor.

Em traços gerais pretendeu-se identificar estes dois tipos de formas de adaptação: a «Adaptação Autónoma» através da análise da capacidade adaptativa dos vários sistemas que é tida em conta quando analisada a vulnerabilidade; a «Adaptação Planeada», onde foram priorizadas ações para lidar com as vulnerabilidades futuras identificadas.

A abordagem setorial exigiu uma compreensão diferenciada das vulnerabilidades induzidas pelo clima no contexto regional e segundo o ponto de vista dos setores estratégicos em análise. Para que tal fosse possível foi necessário uniformizar conceitos, formalizando uma abordagem conceptual dedicada para avaliar a vulnerabilidade no contexto da cooperação multissetorial. A metodologia adotada permitiu orientar os setores na análise dos problemas associados às alterações climáticas, fornecendo uma abordagem padronizada da avaliação de vulnerabilidade considerando os setores e tópicos relevantes, os diferentes níveis espaciais e horizontes temporais.

No contexto das alterações climáticas, a vulnerabilidade é definida como o grau a que o sistema é suscetível ou incapaz de lidar com os efeitos adversos das Alterações Climáticas, incluindo a variabilidade e extremos. É a função do tipo, magnitude e taxa de alteração climática a que o sistema é exposto, à sua sensibilidade e capacidade adaptativa (IPCC, 2007).

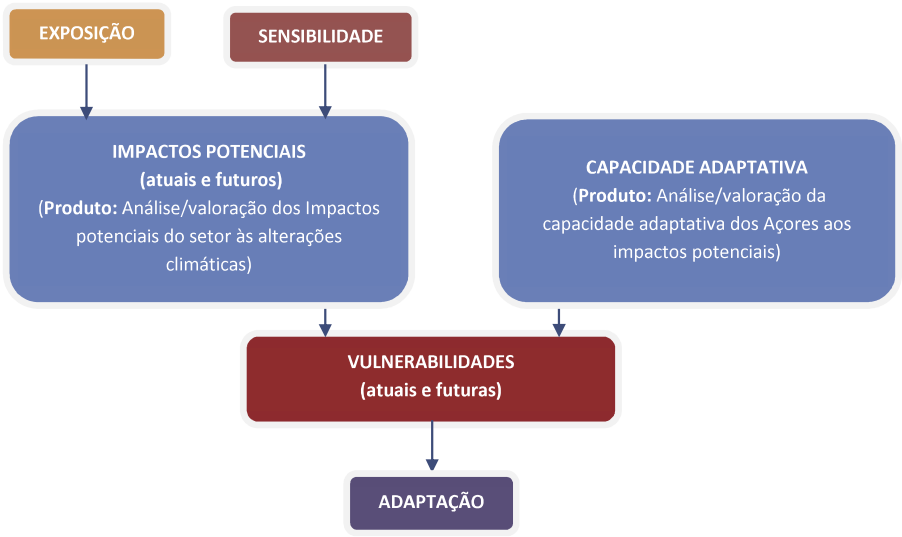


Fig. 16 — Esquema metodológico para a avaliação das vulnerabilidades — Abordagem Setorial do PRAC-Açores

Fonte: adaptado de Fritzsche et al. 2014

Assim, a metodologia seguida está suportada nos seguintes conceitos:

• Exposição — Refere-se ao carácter, magnitude, e à taxa de mudança e variação no clima. Os fatores de exposição típicos incluem temperatura, precipitação, evapotranspiração e o balanço hídrico climatológico, assim como eventos extremos, como precipitação intensa e secas. De todos os componentes que contribuem para a vulnerabilidade, a exposição é a única que está diretamente ligada aos parâmetros climáticos. Alterações nestes parâmetros podem exercer um fator de stress adicional nos sistemas;

• Sensibilidade — A sensibilidade determina o grau em que um sistema é adversa ou beneficamente afetado por uma determinada exposição a uma mudança climática. A sensibilidade é tipicamente moldada pelos atributos naturais e ou físicos do sistema, incluindo a topografia, a capacidade de diferentes tipos de solo para resistir à erosão, o tipo de uso do solo, etc.. Mas também se referem às atividades humanas que afetam a constituição física de um sistema, como sistemas agrícolas, gestão da água, depleção dos recursos e pressão sobre a população. Como a maioria dos sistemas foram adaptados para o clima atual (por exemplo, a construção de barragens e diques, sistemas de irrigação), a sensibilidade já inclui adaptação histórica e recente (adaptação autónoma). Fatores sociais, como a densidade, só devem ser considerados como sensibilidade se contribuírem diretamente para um impacto (de alteração) climático específico;

• Impacto potencial — A combinação/produto da exposição e da sensibilidade determina o impacto potencial das Alterações Climáticas (caso não haja exposição climática, o impacto é nulo). Por exemplo, episódios de precipitação intensa (exposição) em combinação com encostas declivosas e solos com alta suscetibilidade à erosão (sensibilidade) resultarão em erosão (impacto potencial). Os impactos das Alterações Climáticas podem formar uma cadeia de impactos mais diretos (por exemplo, erosão) até impactos indiretos (por exemplo, redução na produtividade, perda de rendimento) que se estendem da esfera biofísica para a esfera social;

• Capacidade adaptativa — Capacidade adaptativa é a capacidade dos sistemas naturais ou humanos se ajustarem a Alterações Climáticas, incluindo à variabilidade climática e extremos, moderar danos potenciais, aproveitar oportunidades ou lidar com as consequências.

Considerando este esquema metodológico, e para que os resultados pudessem ser comparados, a vulnerabilidade foi avaliada nos vários setores com base numa escala comum (Tabela 3).

TABELA 3

Escala de vulnerabilidade adotada no PRAC

2	Muito Positivo	As alterações climáticas são uma oportunidade a explorar e o sistema encontra-se no ponto ótimo de aproveitamento das oportunidades
1	Positivo	As alterações climáticas permitem a exploração de algumas oportunidades
0	Neutro	Não se esperam alterações nem positivas nem negativas, sendo que o sistema não é vulnerável, nem ocorrem oportunidades
(-) 1	Negativo	Espera-se que o impacto seja tendencialmente negativo, sendo que o sistema apresenta uma vulnerabilidade baixa
(-) 2	Muito Negativo	O impacto potencial será claramente negativo, sendo que o sistema apresenta vulnerabilidade reversível
(-) 3	Crítico	Se nada se fizer os impactos causados poderão forçar o sistema para o ponto de não-retorno; o sistema apresenta vulnerabilidade muito alta e reversibilidade reduzida

Fonte: equipa técnica

Para assegurar uma boa comunicação das incertezas associadas a cada resultado setorial e apoiar o processo de decisão em adaptação, foi adotada uma abordagem que permitiu um tratamento consistente das incertezas em todos os setores do projeto.

Nesta abordagem foi atribuída uma classificação da confiança associada à incerteza, i.e., a cada impacto setorial existe um grau de confiança associado (que será inverso à incerteza). A confiança depende da concordância e evidência, em que a concordância é o grau de coerência entre as várias fontes utilizadas e varia entre baixa, média e alta e a evidência é o grau com que os dados/observações suportam o resultado, variando entre limitada, média e robusta. A confiança de determinado impacto foi classificada em cinco categorias (Figura 17).

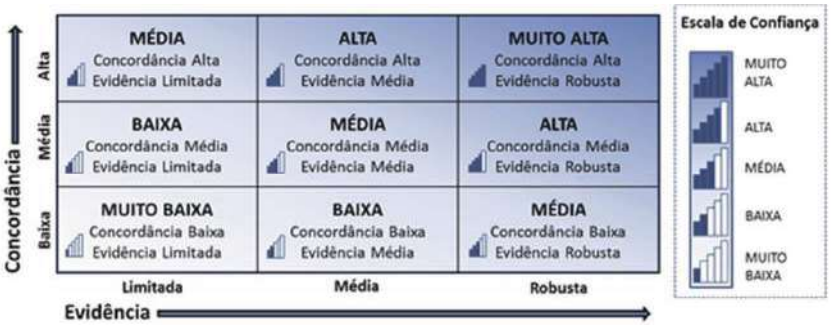


Fig. 17 — Escala de confiança da vulnerabilidade

Fonte: equipa técnica

Quantificadas as vulnerabilidades ao clima e considerando a complexa relação de fatores climáticos e não climáticos, foi concretizado o levantamento de propostas de medidas e opções de adaptação para cada setor.

2.2.2 — Ordenamento do Território e Zonas Costeiras

Ordenamento do Território é um setor transversal que concorre para a resposta adaptativa da generalidade dos setores, bem como para um uso e ocupação do solo promotor de maior eficiência

na exploração dos recursos. Por sua vez, as zonas costeiras constituem espaços especialmente vulneráveis às Alterações Climáticas em virtude dos múltiplos impactos que se perspetivam, tais como a subida do nível do mar, a maior ocorrência de eventos climáticos extremos ou as mudanças nos níveis de salinidade e de temperatura dos oceanos.

O conceito de Ordenamento do Território de referência ao presente documento está confinado à política regional de ordenamento do território e de urbanismo, que assenta num Sistema de Gestão Territorial, que se organiza, num quadro de interação coordenada entre o âmbito regional e o âmbito municipal

O âmbito regional é concretizado através do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), de planos setoriais com incidência territorial e de planos especiais de ordenamento do território. O âmbito municipal é concretizado através dos planos intermunicipais de ordenamento do território e dos planos municipais de ordenamento do território, conforme é apresentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

Considerando o quadro normativo de referência ao relatório verifica-se que existem quatro realidades territoriais específicas que são simultaneamente prioritárias na ótica do Ordenamento do Território e da adaptação às Alterações Climáticas, designadamente:

- As orlas costeiras;
- As bacias hidrográficas de lagoas e ribeiras;
- As áreas fundamentais para a conservação da natureza e da biodiversidade;
- As zonas de risco.

Na ótica da adaptação às Alterações Climáticas, cada uma destes espaços constitui um espaço prioritário de intervenção, dada a sua elevada vulnerabilidade, conforme releva o seu enquadramento em Setores Estratégicos definidos no âmbito da ERAC e operacionalizados pelo PRAC.

Os Setores da Segurança de Pessoas e Bens, das Zonas Costeiras (integrado com o Ordenamento do Território), dos Recursos Hídricos e dos Ecossistemas e Recursos Naturais conferem inequívoco destaque às zonas de risco, às orlas costeiras, às bacias hidrográficas das lagoas e às áreas protegidas, como espaços onde a adaptação deverá merecer uma abordagem privilegiada.

Esta convergência entre o Ordenamento do Território e a adaptação às Alterações Climáticas faz com que os IGT que atuam sobre estes espaços tenham um papel central na promoção da adaptação às mudanças climáticas.

Por essa razão, o Ordenamento do Território deve estabelecer uma forte relação de complementaridade com estes Setores Estratégicos, razão pela qual a abordagem metodológica desenvolvida neste relatório lhes confere um claro destaque. Complementarmente, importa ainda que o Ordenamento do Território e os diversos IGT procurem promover a adaptação dos demais Setores Estratégicos, como a Saúde Humana, a Energia, as Pescas, a Agricultura e Florestas ou o Turismo, criando condições para implementar medidas que tenham enquadramento nos IGT.

A análise da sensibilidade é feita em torno dos 4 domínios estruturantes do setor do Ordenamento do Território e Zonas Costeiras, nomeadamente, a proteção de pessoas e bens, materializada na análise das zonas suscetíveis, as zonas costeiras, através do índice de vulnerabilidade costeira, os recursos hídricos superficiais e a biodiversidade e paisagem, através de uma análise de vulnerabilidades específica a cada um destes elementos.

Uma vez que uma das dimensões observadas no âmbito do setor do Ordenamento do Território e Zonas Costeiras é a prevenção e mitigação de riscos, realiza-se uma abordagem às zonas de maior suscetibilidade da Região no que diz respeito à ocorrência de eventos climáticos extremos, bem como a eventos relacionados com fatores climáticos.

Esta análise sustenta-se na cartografia desenvolvida no âmbito da Carta de Riscos Geológicos, do Plano de Gestão de Riscos de Inundação da RAA (PGRIA), Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH) e Orientações Metodológicas para a delimitação da Reserva Ecológica nos PDM da Região. Independentemente do documento em análise, foi apenas considerado o nível mais gravoso da escala de vulnerabilidade identificada.

Esta referenciação permite identificar as áreas onde existe maior probabilidade de ocorrência de eventos catastróficos, nomeadamente, movimentos de vertente, cheias ou inundações, bem como as zonas ameaçadas pelo mar, identificadas da Figura 27 à Figura 30 abaixo.

De uma forma genérica, toda a Região apresenta um elevado risco de ocorrência de movimentos de vertente. Na generalidade das ilhas, a zona costeira concentra parte relevante das áreas em risco. Considerando que na faixa costeira se regista uma tendência de concentração de pessoas e bens, conclui-se que esta zona está particularmente exposta à ocorrência destes eventos, cujas consequências normalmente assumem, por evidência histórica, dimensão relevante.

As inundações, à semelhança dos movimentos de vertente, são uma das consequências de eventos climáticos que mais afeta a RAA, que podem ser provocadas por ciclones e por precipitação extrema/intensa.

De acordo com o PGRIA, São Miguel é a ilha que apresenta maior área em risco elevado de inundação, sendo os concelhos da Ribeira Grande e da Povoação, historicamente afetados por inundações e enxurradas e com impactos consideráveis sobre pessoas e bens. As Flores e a Terceira têm também algumas partes do seu território com risco elevado de inundação.

Nas restantes ilhas, não existem situações de risco de inundação elevado, o que não significa que o risco seja inexistente, mas antes que o risco de inundação não se encontra no nível mais gravoso da escala em questão.

Complementarmente ao risco de inundação de acordo com o PGRIA, o risco de cheia foi também analisado pelo PGRH. Neste caso as ilhas afetadas pelo nível elevado de risco de cheia são Corvo, Flores, Graciosa, Pico e São Miguel.

As ilhas de São Miguel e das Flores são aquelas em que se identifica maior extensão de território em que o risco de cheia é elevado, abrangendo todos os concelhos, ainda que o de Ponta Delgada, em São Miguel, seja apenas ligeiramente afetado por esta escala de risco.

Finalmente, no que diz respeito às zonas ameaçadas pelo mar, o quadro de referência da Reserva Ecológica da Região identifica as diferentes áreas de cada ilha em que existe risco de inundação costeira e galgamento, não estando definida uma escala que classifique o grau desse risco. Ainda assim, verifica-se que praticamente todas as ilhas têm a quase totalidade do seu perímetro ameaçado pelo mar.

Esta análise permite concluir que existem na Região diversas situações de suscetibilidade elevada. Este facto é transversal a todas as ilhas, ainda que em algumas ilhas, como São Miguel e Flores, a incidência da suscetibilidade seja mais severa que nas restantes várias situações de risco e que todas as ilhas estão expostas a várias situações de perigo.

Note-se que apenas foi considerado o risco elevado, pelo que existem outras categorias de risco que, por impossibilidade metodológica, não foram consideradas, mas que podem também afetar áreas extensas do território açoriano.

A identificação das áreas suscetíveis a fenómenos destrutivos, ainda que pertinente, não constitui, por si só, um elemento suficiente para a definição de medidas de adaptação setoriais. Para tal é necessário avaliar o universo de residentes em risco, que é bastante variável de ilha para ilha e de fenómeno para fenómeno.

Esta análise realizou-se com base no cruzamento das áreas de risco com os dados da subsecção estatística do INE, resultantes dos Censos de 2011, o que permite quantificar o universo de cidadãos residentes em áreas de elevada perigosidade.

O único território da Região onde não reside qualquer pessoa em área ameaçada pelo mar é o concelho do Nordeste, em São Miguel, sendo que todos os restantes registam pessoas a viver em áreas de risco.

Porém, é na ilha de São Miguel, em consequência do seu maior efetivo populacional, que se verifica o maior número de habitantes em zonas ameaçadas pelo mar (57,6 % do total). Situação preocupante ocorre também na Graciosa, em cerca de 28 % dos seus habitantes reside em zonas ameaçadas pelo mar, o que se traduz em 1.241 indivíduos.

No que diz respeito aos movimentos de vertente, o número total de residentes em áreas com suscetibilidade elevada ultrapassa os 2.900. Na ilha de São Miguel é onde se encontra quase metade do total de pessoas nestas circunstâncias. Destaque-se também o concelho de Praia da Vitória (Ilha Terceira), onde se encontram mais de 25 % do total de pessoas que residem nestas

áreas, bem como os concelhos de Lagoa e Povoação (ilha de São Miguel), que representam 21,1 % e 17,4 %, respetivamente.

No que diz respeito ao risco elevado de inundação identificado no PGRIA, apenas se registam aglomerados nesta situação nos concelhos da Povoação e Ribeira Grande, em São Miguel, e em Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, na ilha Terceira, num total de 2.247 habitantes, menos de 1 % da população total dos Açores.

Porém, no caso das cheias, identificadas no PGRH, regista-se forte probabilidade de ocorrência deste risco em quatro ilhas, nomeadamente, no Corvo, Flores, Graciosa e São Miguel. Note-se igualmente que afeta um universo populacional bastante superior ao identificado nos casos de elevado risco de inundação (PGRIA), já que cerca de 6,5 % da população dos Açores se encontra nestas áreas, contra apenas 0,9 % no caso das inundações.

Esta análise permite concluir a existência de um conjunto significativo de pessoas, superior a 47 mil, cuja residência se situa num local de elevada exposição a, pelo menos, um tipo de risco. Salientem-se também, as diferenças existentes entre ilhas, mesmo a maior escala, ou mesmo entre concelhos da mesma ilha. Tal deve-se às formas de uso e ocupação do solo, bem como às condições geomorfológicas e edafoclimáticas de cada uma das ilhas, o que resulta num padrão de vulnerabilidade complexo e difuso.

Assim, as medidas de adaptação a desenvolver devem observar a complexidade e diversidade existente no território da Região, de modo a que o Ordenamento do Território se constitua como um fator promotor da adaptação da Região às AC.

À semelhança da avaliação realizada para pessoas, desenvolve-se uma abordagem centrada nos edifícios e alojamentos. Para tal são novamente usados os dados cartográficos do PGRIA (inundações), PGHR (cheias), Orientações Metodológicas para a delimitação da Reserva Ecológica nos PDM da Região (zonas ameaçadas pelo mar), Carta de Riscos Geológicos (movimentos de vertente), e os dados dos Censos de 2011 à escala da subsecção estatística.

Em todas as ilhas existem zonas ameaçadas pelo mar que, na sua totalidade, afetam um total de 14.327 alojamentos. Note-se que a maior parte dos edifícios que se encontra nestas zonas são edifícios exclusivamente residenciais, que atingem um total de 11.803. Na ilha de São Miguel é onde se encontra a maior parte destes edifícios, atingindo quase 50 % do total. De facto, em São Miguel é onde se encontra a maior parte dos edifícios e alojamentos ameaçados pelo mar, o que se justifica pela maior dimensão populacional e territorial desta ilha.

No que diz respeito aos territórios com elevado risco de inundação de acordo com o PGRIA, apenas nas ilhas de São Miguel e Terceira se encontram infraestruturas nestas circunstâncias, com maior prevalência da Terceira no caso dos alojamentos e edifícios exclusivamente residenciais.

No caso das áreas de elevado risco de cheias identificadas pelo PGRH o universo de alojamentos e edifícios é substancialmente superior ao contabilizado de acordo com a metodologia do PGRIA.

Com base nos dados deste plano, são quatro as ilhas com edifícios e alojamentos nestas circunstâncias, nomeadamente o Corvo, Flores, Graciosa e São Miguel. O universo de edifícios e alojamentos afetados localiza-se principalmente em São Miguel, que reúne 82,3 % do total de 7.296 alojamentos, assim como 82,5 % do total de edifícios exclusivamente residenciais localizados em áreas de elevado risco de cheia.

A análise da vulnerabilidade costeira é realizada com base no índice de vulnerabilidade costeira (IVC), desenvolvido por Borges et al. (2014), inicialmente testado na ilha do Pico e posteriormente aplicado com êxito noutros territórios (Palmer et al., 2011 e Davies, 2012).

Este índice estabelece uma categoria de vulnerabilidade costeira com base em seis parâmetros concretos, nomeadamente:

- Tipo de arribas/vertentes costeiras;
- Exposição à ondulação e tempestades;
- Área de inundação;
- Existência de defesas costeiras;
- Tipo de praias;
- Uso do solo.

Cada um destes parâmetros foi classificado numa escala que variava entre muito baixo (1) e muito alto (5), além de terem sido avaliados através de um processo semelhante ao de Borges et al. (2014), nomeadamente com recurso a trabalho de campo, análise de fotografia área vertical e oblíqua, análise de mapas de tipologia costeira e cartas topográficas e náuticas, bem como geoprocessamento em aplicações de cartografia digital.

A análise destes parâmetros permite identificar potenciais tendências evolutivas que, consequentemente, determinarão a dinâmica dos processos que afetam as áreas costeiras.

Neste âmbito, o tipo de arribas/vertentes costeiras, conforme definidas por Borges (2003), permite avaliar as taxas de erosão costeira, bem como a sua estabilidade e vulnerabilidade ao perigo da erosão costeira.

O parâmetro relativo à exposição à ondulação dominante e às tempestades indica a vulnerabilidade aos eventos extremos. De acordo com Borges et al. (2014), apenas a ondulação de Oeste (W) a Noroeste (NW) (315o) e as ondas de tempestade de Sudoeste (SW) (225o) foram consideradas, uma vez que correspondem à orientação da ondulação dominante e dos eventos extremos (Borges, 2003; Andrade et al., 2008; Ng et al., 2013; SGPA, 2015).

A percentagem da costa inundada até à cota dos 7 metros funciona como indicador da vulnerabilidade ao perigo de galgamento e inundação costeira e foi considerado o valor de 7 metros, uma vez que este é o run-up modal em eventos extremos (Borges e Andrade, 1999; Borges, 2003). Esta área de inundação foi calculada de acordo com Borges et al. (2014) através da definição de uma faixa de 100 metros para terra, uma vez que este valor corresponde à distância modal de máxima penetração em terra para tempestades costeiras (Borges e Andrade, 1999).

No que diz respeito às defesas costeiras, a sua função é a proteção da costa e, consequentemente, a redução da vulnerabilidade da faixa onde se encontram. As praias apresentam particular vulnerabilidade à energia da ação forçadora das ondas do mar, mas também podem constituir uma zona tampão de dissipação dessa energia.

A articulação entres fatores específicos resulta numa análise complexa, como por exemplo, a existência ou ausência de um cordão arenoso ou de tipo cascalhento a marginar uma arriba/vertente costeira, a sua extensão transversal, a presença ou não de dunas costeiras associadas, a existência ou não de blocos de dimensões métricas entre os grãos que constituem esses depósitos condicionam a ação dos agentes forçadores marinhos e consequentemente os perigos associados. Esta análise tipológica resulta da caraterização realizada por Borges (2003) para os ambientes litorais nos Açores.

A inclusão do parâmetro uso do solo fornece a indicação da vulnerabilidade no âmbito das variáveis sociais e económicas aos perigos costeiros. Para tal, utilizou-se os indicadores expressos na Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma dos Açores de 2007 (COS, 2007) numa faixa de 100 metros para terra, pelas mesmas razões evocadas para o parâmetro inundação costeira.

TABELA 4

Classificação dos Parâmetros do Índice de Vulnerabilidade Costeira

Parâmetros		Muito baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
A	Tipo de arriba	IV	II	I	III	V
B	Tipo de praia.	Praia com duna	Praia >50 m transversalmente	Praia c/ 50-15 m transversalmente e/ou blocos angulosos	Rampa de espraio	Sem praia
C	Exposição às ondas (%). . .	< 20	20-40	40-60	60-80	> 80
D	Área inundada (%)	< 20	20-40	40-60	60-80	> 80
E	Defesa costeira (%)	> 80	80-60	60-40	40-20	< 20
F	Uso do solo.	Vegetação natural ou inculto ou áreas descobertas	Floresta	Agrícola ou pastagem	Industrial	Urbano

Fonte: Equipa Técnica (2016)

Tendo em consideração os parâmetros referidos, cada troço costeiro foi classificado relativamente em termos de IVC (IVCr) que varia entre um mínimo (6) e um máximo (29), dado pela fórmula IVCr= A+B+C+D+E+F, em que:

- A corresponde à classificação de vulnerabilidade do tipo de arriba;
- B corresponde à classificação de vulnerabilidade do tipo praia;
- C corresponde à classificação de vulnerabilidade da exposição às ondas;
- D corresponde à classificação de vulnerabilidade da área inundada;
- E corresponde à classificação de vulnerabilidade da defesa costeira;
- F corresponde à classificação de vulnerabilidade do uso do solo.

Para cada ilha foi atribuído um IVCr, num total de 447 troços, correspondendo a cerca de 868.000 m, variando entre 9 e 25. Para fins de planeamento e gestão a IVCr de cada ilha foi transposta para uma forma mais simplificada de IVC, representadas nas figuras abaixo, usando uma escala que varia entre muito baixa (1) e muito alta (5).

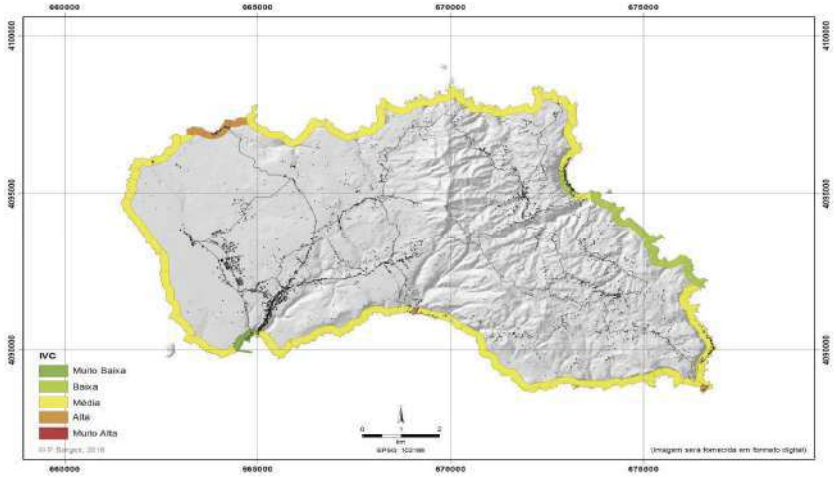


Fig. 18 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha de Santa Maria

Fonte: Equipa Técnica (2016)

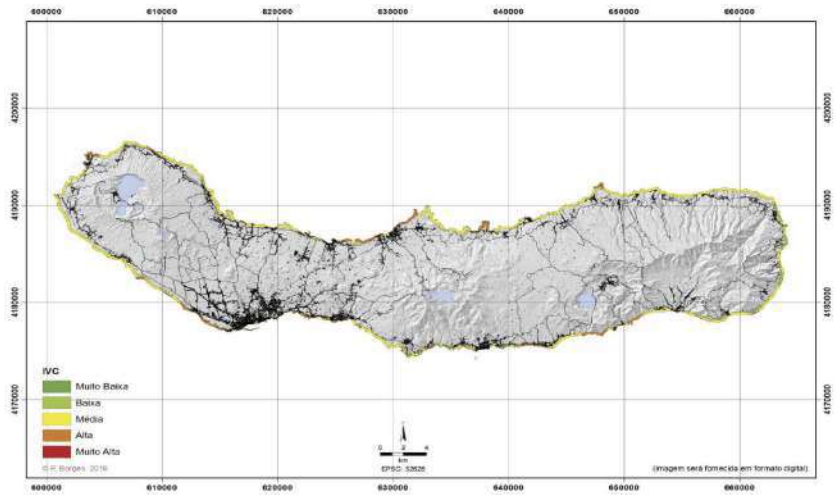


Fig. 19 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha de São Miguel

Fonte: Equipa Técnica (2016)

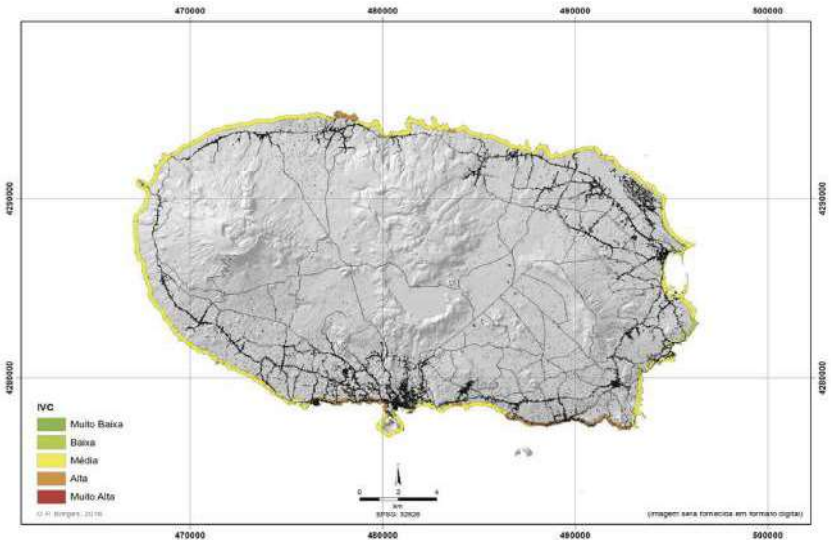


Fig. 20 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha Terceira

Fonte: Equipa Técnica (2016)

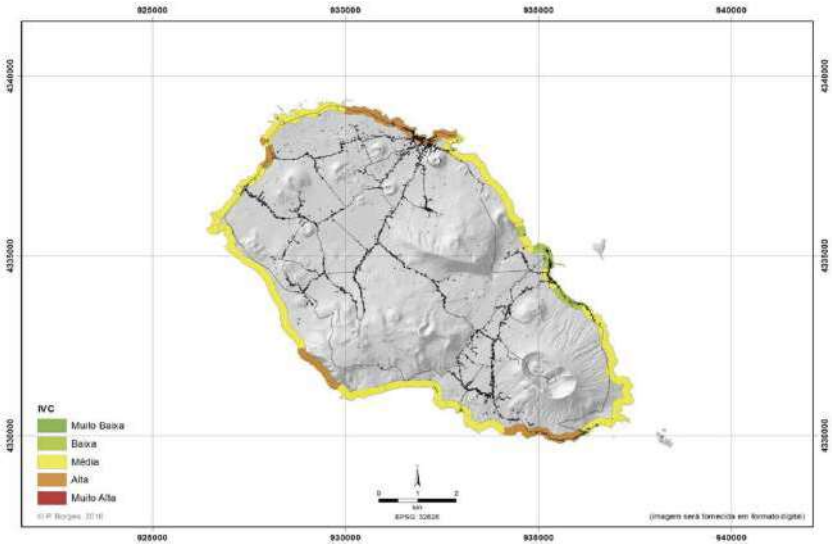


Fig. 21 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha Graciosa

Fonte: Equipa Técnica (2016)

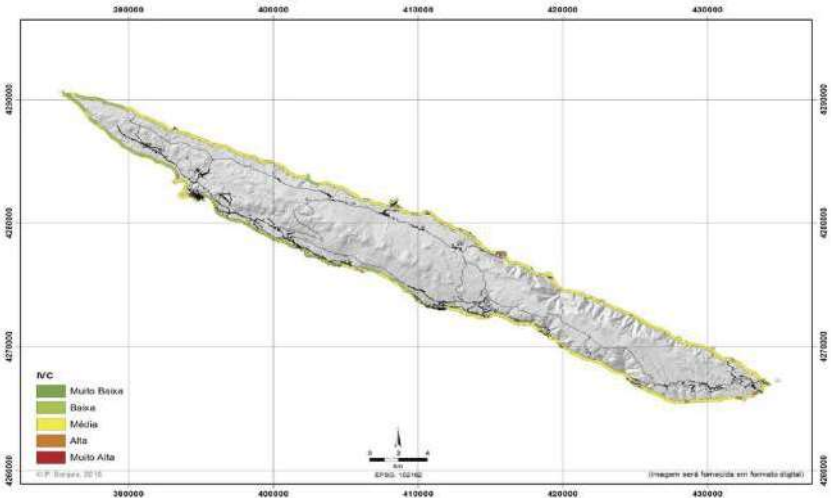


Fig. 22 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha de São Jorge

Fonte: Equipa Técnica (2016)

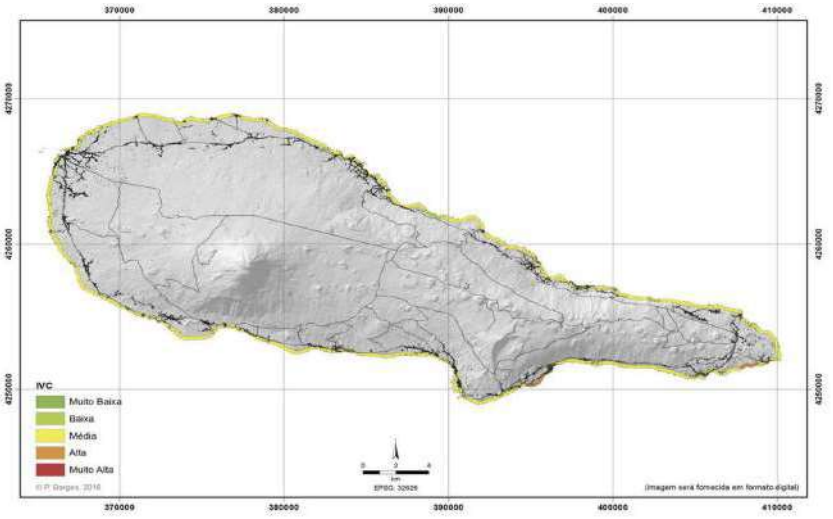


Fig. 23 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha do Pico

Fonte: Equipa Técnica (2016)

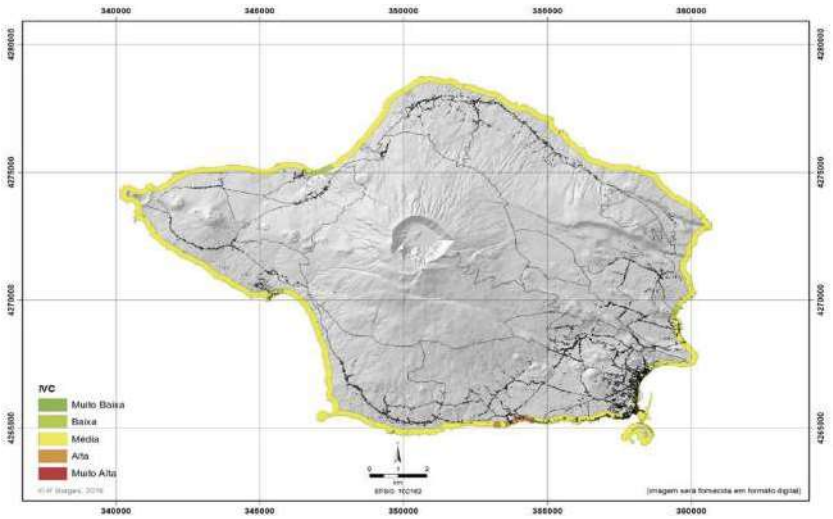


Fig. 24 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha do Faial

Fonte: Equipa Técnica (2016)

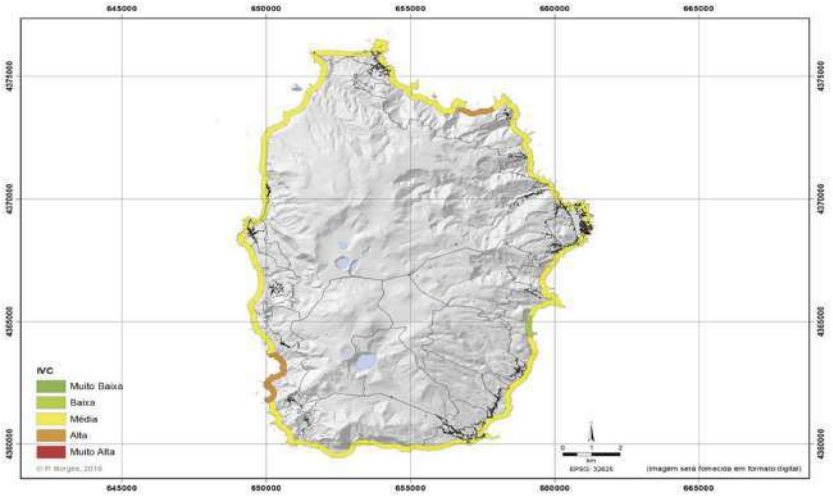


Fig. 25 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha das Flores

Fonte: Equipa Técnica (2016)

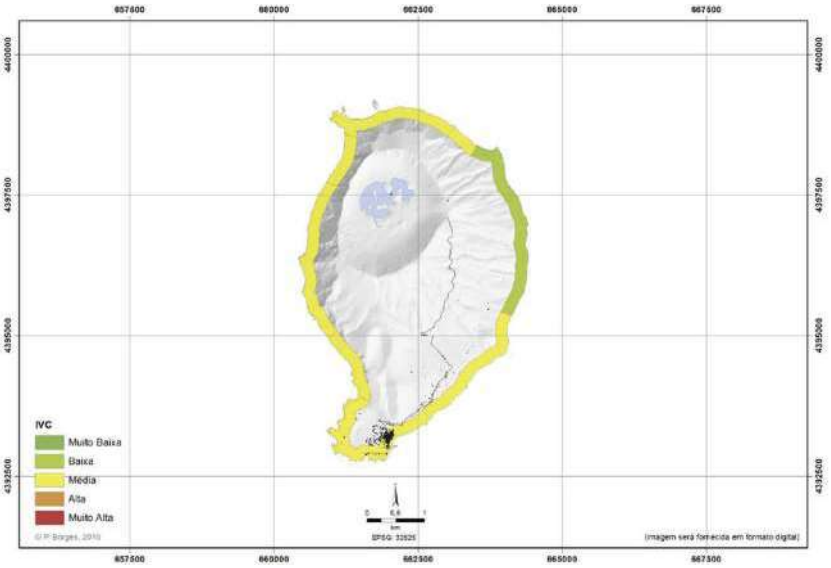


Fig. 26 — Índice de Vulnerabilidade Costeira na Ilha do Corvo

Fonte: Equipa Técnica (2016)

As figuras acima apresentam o IVC para as ilhas da Região. Da sua análise constata-se que a vulnerabilidade costeira com base neste índice é, na sua generalidade, uniforme oscilando entre a classe «média» e «alta», com predominância da primeira quer em ocorrências quer em extensão.

Note-se que não se identifica qualquer troço costeiro cuja classe de índice de vulnerabilidade seja «muito alta». Porém, a classe menos gravosa, nomeadamente a «muito baixa», apenas se identifica na ilha de Santa Maria no troço costeiro que corresponde à zona do porto da Vila do Porto.

Os recursos hídricos têm um forte relacionamento com a precipitação e temperatura, pelo que estas se constituem como as principais variáveis climáticas relevantes para este sistema.

As mudanças previstas para o regime de precipitação, assim como as tendências de aumento de temperatura, resultarão num acréscimo da pressão sobre este recurso, comportando impactos sobre a sua qualidade e quantidade.

Neste âmbito e devido às alterações na precipitação, podem vir a registar-se mudanças no nível das lagoas da Região, assim como no caudal das ribeiras. Ainda que esta situação não deva afetar o abastecimento de água face à quantidade de recursos hídricos superficiais e subterrâneos existentes na Região (sendo a maior parte do abastecimento assegurado com base em aquíferos), é uma tendência que deve ser observada no âmbito do Ordenamento do Território tendo em vista a minimização dos impactos sobre as massas de água.

Também a qualidade poderá ser afetada devido ao aumento da temperatura, ao aumento da carga orgânica ou mineral e ao aumento do estado trófico. A salvaguarda da qualidade dos recursos hídricos deve ser acautelada em função da existência de algumas massas de água que, presentemente, têm já níveis de qualidade abaixo do desejável.

Neste contexto, o Ordenamento do Território, nomeadamente no âmbito dos POBHL, deve constituir-se como um fator de resiliência e promotor da capacidade de adaptação deste sistema às Alterações Climáticas.

Os elementos associados à biodiversidade e aos recursos naturais são particularmente sensíveis a alterações nas condições ambientais. Porém, e apesar de comummente aceite essa vulnerabilidade, existe ainda pouca evidência de impactos observados (Nurse et al., 2014).

A este facto acrescenta-se a elevada complexidade de uma relação causa-efeito, já que muitas vezes as alterações registadas podem estar também relacionadas com alterações socio-económicas, como por exemplo as alterações no padrão do uso do solo. No futuro, os impactos

podem vir a agravar-se, contribuindo para tal não apenas a evolução climática, mas também a pressão humana daí resultante.

Da análise das tendências identificadas para cada um dos domínios que compõem este setor resulta uma noção relativa da vulnerabilidade atual do arquipélago às Alterações Climáticas que importa explorar.

TABELA 5

Matriz de Vulnerabilidade das diferentes tipologias consideradas no setor OTZC

Vulnerabilidade	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Prevenção e Mitigação de Riscos	Atual	Negativa	Média
	Futura	Negativa	Baixa
Orla Costeira	Atual	Negativa	Média
	Futura	Negativa	Baixa
Recursos Hídricos Superficiais	Atual	Negativa	Média
	Futura	Negativa	Baixa
Áreas Protegidas (Biodiversidade e Paisagem)	Atual	Negativa	Média
	Futura	Negativa	Baixa

Fonte: Adaptado do Relatório setorial de Ordenamento do Território e Zonas Costeiras

Os impactos nos vários domínios que compõem o setor revelam-se negativos. A análise da capacidade adaptativa é neutra, no sentido em que, atualmente, existem vários IGT que permitem fazer face aos desafios colocados pelas AC. Do relacionamento entre impactos atuais e capacidade adaptativa resulta uma avaliação negativa, ainda que na menor escala (–1). Esta situação justifica-se devido à existência de impactos atuais já com alguma importância sobre pessoas e bens, zona costeira, recursos hídricos e biodiversidade e paisagem.

Devido à complexidade deste exercício e ao conjunto de interações que ocorre nos domínios deste setor, a confiança associada às vulnerabilidades futuras é baixa, resultando numa avaliação negativa na maior parte das situações na menor escala (–1).

Após a identificação das vulnerabilidades atuais e futuras para os Setores Estratégicos com os quais o Ordenamento do Território estabelece uma relação privilegiada, desenvolve-se um conjunto de medidas de adaptação para o setor cujo principal objetivo é o de diminuir as vulnerabilidades analisadas, através da minimização dos potenciais impactos decorrentes das Alterações Climáticas. Importa relevar o papel preventivo do Ordenamento do Território na criação e operacionalização do princípio de precaução, que visa atenuar as vulnerabilidades decorrentes dos eventos climáticos extremos e de outras mudanças com implicações em recursos e valores naturais estratégicos para o desenvolvimento sustentável da região, nomeadamente os recursos hídricos e os espaços com especial valor para a conservação da natureza e para a biodiversidade.

2.2.3 — Segurança de Pessoas e Bens

O provável aumento da frequência e da intensidade de fenómenos climáticos extremos comporta impactos potenciais geradores de acidentes graves ou catástrofes. A prevenção dos riscos inerentes a estas situações, a atenuação dos seus impactos e a adequação dos sistemas de proteção e socorro a pessoas e bens, quando aquelas situações ocorram, constituem desafios prioritários na adaptação às Alterações Climáticas, bem como da Gestão de Riscos de Riscos de Acidente e de Catástrofe.

São agentes de Proteção Civil na Região, de acordo com as suas atribuições próprias: (i) os corpos de bombeiros; (ii) as forças de segurança; (iii) as Forças Armadas; (iv) os órgãos da Autoridade Marítima Nacional; (v) a Autoridade Nacional da Aviação Civil; (vi) as demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde. Por sua vez, a Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os restantes agentes e em harmonia com o seu estatuto próprio, funções de Proteção Civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Destaque-se ainda que em termos de Proteção Civil, impende especial dever de cooperação sobre diversas entidades, tais como: (i) as entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros; (ii) os serviços de segurança; (iii) o serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses; (iv) os serviços de segurança social; (v) as instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade; (vi) os serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos; (vii) as instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera; (viii) e, as organizações de voluntariado de Proteção Civil.

Os municípios através dos serviços municipais de Proteção Civil são responsáveis, ao nível da respetiva circunscrição territorial, pela prossecução de objetivos, tais como:

• A prevenção dos riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;

• A atenuação dos riscos coletivos e a limitação dos seus efeitos no caso de acidente grave ou catástrofe;

• O socorro e assistência às pessoas e outros seres vivos em perigo e proteção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

• O apoio na reposição da normalidade da vida das pessoas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Embora a Proteção Civil na Região esteja preparada para lidar com a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, a potencial evolução do quadro climático regional irá exigir, por um lado, que o principio de precaução aos riscos naturais de origem climática seja reforçado nas políticas regionais pertinentes — nomeadamente as de base territorial — e, por outro lado, que a estrutura de Proteção Civil se prepare para os novos desafios de planeamento, gestão e operação. Assim, o setor da Segurança de Pessoas e Bens constitui um domínio de adaptação com características algo distintas dos demais setores do PRAC, na medida em que o seu objeto são pessoas e bens, pelo que, além da análise de impactos e vulnerabilidades, é um setor de governança, essencial para aumentar a capacidade adaptativa.

A gestão de riscos e proteção de pessoas e bens centram a sua ação na redução da vulnerabilidade e no aumento da capacidade adaptativa dos impactos potenciais dos fenómenos climáticos extremos.

Os registos do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) permitem verificar que nos últimos 25 anos ocorreram 44 eventos climáticos especialmente relevantes para a Proteção de Pessoas e Bens, enquadrados nas três tipologias objeto de análise (ciclones, inundações e movimento de vertente).

A precipitação constitui o fator climático essencial na Região, cuja análise (ocorrência, intensidade e padrões espaciais) é indispensável para a adequada definição de medidas/opções de adaptação.

A espacialização da suscetibilidade representa a incidência espacial dos perigos, identificando e classificando as áreas com propensão para serem afetadas por um determinado perigo, em tempo indeterminado. Na análise realizada, considerou-se somente o nível mais elevado da cartografia de vulnerabilidade produzida pela Região no âmbito da Carta de Riscos Geológicos, do Plano de Gestão de Riscos de Inundação da RAA e do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores.

Os movimentos de vertente registam impactos consideráveis, constituindo-se como um evento com maiores consequências sobre pessoas e bens. Na Figura 27 estão identificadas as áreas em que, com base na carta de riscos geológicos, a suscetibilidade da ocorrência de movimentos de vertente é mais elevada.

A ilha de São Miguel, a mais populosa da RAA, apresenta parte significativa do seu território exposto a este risco. Destaque-se igualmente o facto de parte significativa das zonas costeiras da generalidade das ilhas do arquipélago se encontrar sob elevado risco de ocorrência de movimen-

tos de vertente. De um modo global, toda a Região apresenta elevado risco de ocorrência destes eventos, o que associado ao seu elevado potencial destrutivo, coloca os movimentos de vertente como uma das principais preocupações no âmbito da segurança de pessoas e bens.

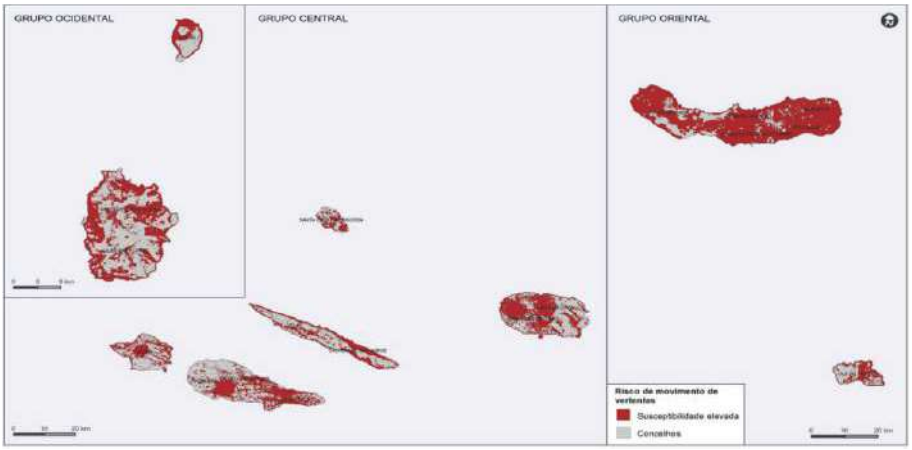


Fig. 27 — Áreas de suscetibilidade elevada a movimentos de vertente

Fonte: Equipa Técnica, com base na Carta de Riscos Geológicos (2016)

As inundações, à semelhança dos movimentos de vertente, são uma das consequências de eventos climáticos que mais afeta a RAA, que podem ser provocadas por ciclones e por precipitação extrema/intensa.

Na Figura 28, identificam-se as áreas em que, de acordo com o PGRIA, o risco de inundação se encontra no nível elevado. Uma vez mais, a ilha de São Miguel é uma das ilhas que apresenta risco elevado, juntamente com a ilha das Flores e a ilha Terceira. Em São Miguel, os concelhos mais afetados são a Ribeira Grande e a Povoação, historicamente afetados por inundações e enxurradas e com impactos consideráveis sobre pessoas e bens.

Na ilha das Flores é no concelho das Lajes das Flores que se localizam as áreas de risco elevado de inundação, ao passo que no caso da ilha Terceira, em ambos os concelhos aí existentes se identificam áreas em que o risco de inundação é elevado.

Nas restantes ilhas, não existem situações de risco de inundação elevado, o que não significa que o risco seja inexistente, mas antes que o risco de inundação não se encontra no nível mais gravoso da escala em questão.

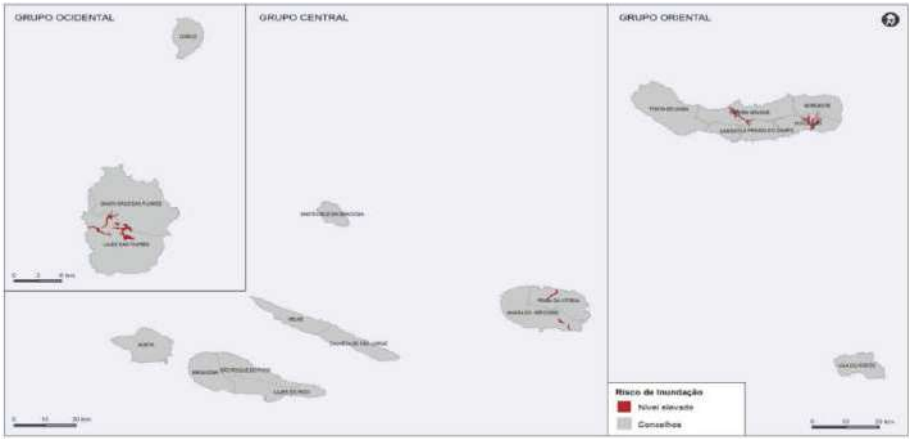


Fig. 28 — Áreas com elevado risco de inundação

Fonte: Equipa Técnica, com base no PGRIA (2016)

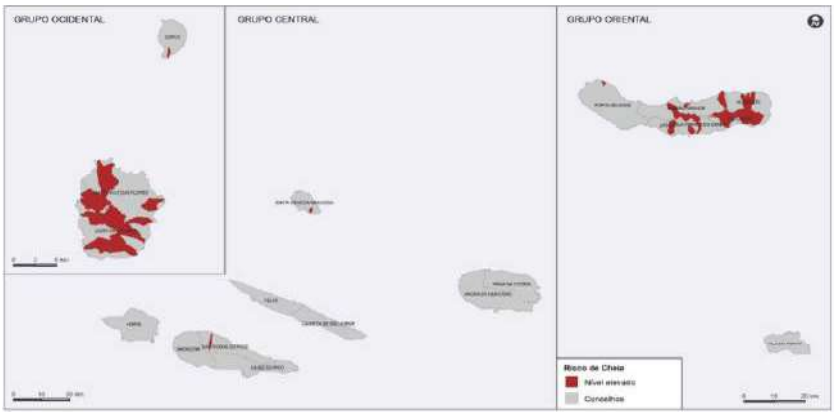


Fig. 29 — Áreas com elevado risco de cheia

Fonte: Equipa Técnica, com base no PGRIA (2016)

Complementarmente ao risco de inundação do PGRIA, o risco de cheia foi também analisado pelo PGRH, ilustrado pela Figura 29. Neste caso as ilhas afetadas pelo nível elevado de risco de cheia são o Corvo, Flores, Graciosa, Pico e São Miguel.

As ilhas de São Miguel e das Flores são aquelas em que se identifica maior extensão de território em que o risco de cheia é elevado, abrangendo todos os concelhos, ainda que o de Ponta Delgada, em São Miguel, seja apenas ligeiramente afetado por esta escala de risco.

Nos casos do Corvo, Graciosa e Pico, as áreas expostas a este nível de risco de cheia são mais reduzidas. Note-se que no Faial, São Jorge e Terceira, não existe qualquer área sujeita ao risco de cheia mais elevado.

Relativamente às zonas ameaçadas pelo mar, o quadro de referência da Rede Ecológica da Região identifica as diferentes áreas de cada ilha em que existe risco de inundação costeira e galgamento, não estando definida uma escala que classifique o grau desse risco.

Da análise zonas ameaçadas pelo mar na Região (Figura 30) verifica-se que praticamente todas as ilhas têm a quase totalidade do seu perímetro ameaçado pelo mar. Considerando a relevância que as zonas costeiras desempenham na atividade económica do arquipélago e a elevada concentração de pessoas e bens que se verifica nestas áreas, as zonas ameaçadas pelo mar constituem-se como zonas particularmente sensíveis no âmbito da promoção da resiliência e da diminuição das vulnerabilidades.

Desta análise espacial resulta claro que na Região existem várias situações de risco e que todas as ilhas estão expostas a várias situações de perigo. Realce-se o facto de nesta abordagem ter sido apenas considerado o risco elevado, pelo que existem outras categorias de risco que, por imperativos metodológicos, não foram observadas e que podem afetar mais territórios, pelo que neste relatório apenas é considerada a escala mais gravosa de risco.

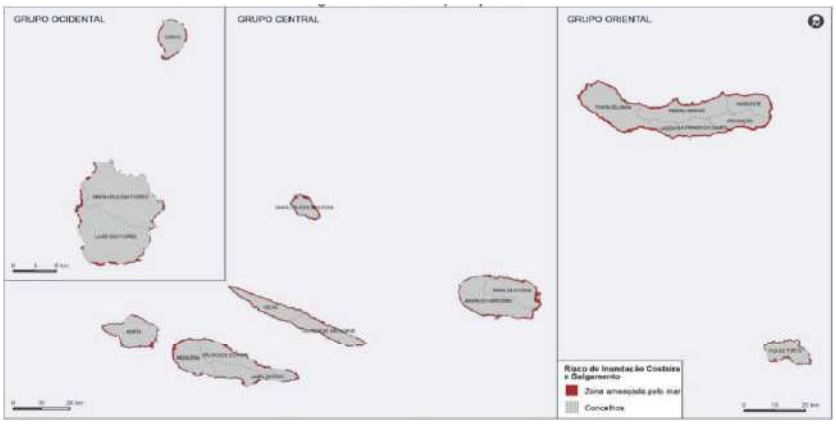


Fig. 30 — Zonas ameaçadas pelo mar

Fonte: Equipa Técnica, com base no Reserva Ecológica — RAA Quadro de Referência Regional (2016)

As várias análises realizadas relevaram os fatores que tiveram um efeito amplificador no potencial destrutivo dos eventos climáticos. Para além da localização da RAA no contexto do Oceano Atlântico favorecer que seja regularmente afetada por ciclones, outros, fatores intrínsecos à geografia açoriana, como o relevo, a rede hidrográfica e a geologia assumem igualmente um papel determinante na sensibilidade aos eventos identificados. É igualmente importante destacar que o uso e a ocupação inadequada do solo, nomeadamente a edificação em áreas de risco, tornam a Região especialmente vulnerável (Tabela 6).

TABELA 6

Matriz de Vulnerabilidade do setor da Segurança de Pessoas e Bens

Vulnerabilidade	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Ciclones	Atual	Negativa	Baixa
	Futura	Negativa	Baixa
Movimentos de Vertente	Atual	Negativa	Baixa
	Futura	Negativa	Baixa
Inundações (Cheias e enxurradas)	Atual	Negativa	Baixa
	Futura	Negativa	Baixa

Fonte: Relatório setorial de Segurança de Pessoas e Bens

Na sequência da análise desenvolvida, foi definido o quadro de medidas de adaptação alinhado com conjunto de objetivos, gerais e específicos de adaptação setorial e com vulnerabilidades identificadas. Estas medidas encontram-se organizadas em três tipologias distintas, nomeadamente, preventiva, preparatória e de resposta, tendo como objetivo transversal a promoção da adaptação do setor às Alterações Climáticas.

2.2.4 — Turismo

A oferta turística da RAA encontra-se definida estrategicamente em os produtos turísticos alvo e estratégicos, trata-se de uma matriz de produtos turísticos que se traduz num total de 28 produtos.

No conjunto dos estudos realizados, o turismo de natureza é identificado como o produto central dos Açores. O turismo náutico, o *touring* cultural e paisagístico, a gastronomia e a saúde e bem-estar constituem-se como os produtos complementares ao turismo natureza.

O produto saúde e bem-estar, pela importância atribuída pelos *stakeholders* do destino, merece destaque como produto complementar, por oferecer serviços associados ao bem-estar físico e psíquico, satisfazendo necessidades de descontração, relaxamento e descanso.

A oferta de alojamento, regista um crescimento expressivo ao longo dos últimos quinze anos que resultou num acréscimo de 142 % na capacidade regional (de 4.012 para 9.725 camas), sendo o mais elevado em todo o país em igual período.

A oferta de acontecimentos e festividades ocupa um lugar de relevo na promoção dos territórios. Além disso, constituem um importante fator de atratividade turística, que será diretamente proporcional à qualidade dos eventos.

A procura turística da RAA sofreu um forte aumento, associado ao aumento da capacidade de alojamento observado na região ao longo dos últimos 15 anos. O número de hóspedes quase que duplicou em São Miguel, por exemplo.

Os hóspedes estrangeiros representavam, em 2014, mais de metade dos turistas dos Açores (51,5 %), proporção que era mais evidente, no contexto da Região, nas ilhas da Terceira (65,1 %) e de São Miguel (57,2 %). Em Santa Maria, pelo contrário, constituíam apenas 29,5 % do total.

O sistema de transportes é fundamenta na definição do setor do Turismo, nomeadamente no contexto das infraestruturas rodoviárias, marítimas e aeroportuárias que se revelam determinantes para o desenvolvimento da atividade.

No que se refere às infraestruturas rodoviárias, as rodovias relevantes do ponto de vista do turismo constituem várias redes relativamente densas e capilares de cariz regional/local que servem de suporte às atividades de excursionismo, possibilitando deslocações e consumos territoriais mais individualizados da paisagem e da natureza, bem como as deslocações entre os principais núcleos populacionais das várias ilhas.

As infraestruturas marítimas permitem as deslocações intrarregionais — importantes entre algumas ilhas no arquipélago, designadamente nas ilhas do «Triângulo» do Grupo Central e no Grupo Ocidental, garantindo os fluxos de materiais e o consumo de produtos turísticos por via marítima.

O transporte de passageiros por via marítima assume-se como uma das atividades em grande desenvolvimento, para o qual em muito contribuiu a introdução do transporte de viaturas, que veio incrementar a capacidade de mobilidade dos açorianos e dos turistas.

Ao nível das infraestruturas aeroportuárias, os Açores dispõem de uma rede composta por quatro aeroportos, uma base militar e quatro aeródromos, cobrindo todas as ilhas do arquipélago. Os aeroportos e aeródromos dos Açores são geridos por quatro entidades: ANA — Aeroportos de Portugal, SA; SATA Aeródromos, SA, Governo Regional dos Açores e Força Aérea Portuguesa.

Uma análise comparativa do tráfego comercial nos aeroportos e aeródromos da RAA entre 2012 e 2014 permite verificar um crescimento muito relevante do número de passageiros transportados

A avaliação das vulnerabilidade do setor às Alterações Climáticas (Tabela 7) permitiu concluir que as vulnerabilidades futuras se apresentam globalmente «Negativas» (–1), ainda que com variações relevantes conforme o evento/tendência em análise. A escala de confiança oscila entre «Baixa» e «Média», mantendo em aberto a possibilidade de cenários e vulnerabilidades mais gravosas.

No que se refere à resposta dos mercados emissores de turistas às alterações da temperatura, não se observam presentemente vulnerabilidades relevantes no sistema, sendo que os trabalhos desenvolvidos permitem verificar que essa situação tenderá a alterar-se no futuro, em função dos períodos e dos vários cenários climáticos considerados (com impactos tendencialmente positivos e negativos), conforme verificado na análise da vulnerabilidade futura.

Uma leitura dos impactos relativamente às infraestruturas de transporte de apoio ao turismo na RAA permite verificar que os atrasos e cancelamentos de viagens aeroportuárias e de viagens marítimas resultam em fragilidades que poderão ser crescentemente negativas face à situação atual, em particular no caso das viagens aeroportuárias.

TABELA 7

Matriz de Vulnerabilidade do setor do Turismo

Vulnerabilidade	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Ciclones	Atual	Negativo	Média
	Futura	Negativo	Baixa
Inundações (cheias e enxurradas)	Atual	Negativo	Média
	Futura	Negativo	Baixa
Movimentos de Vertente	Atual	Negativo	Média
	Futura	Negativo	Baixa
Doenças transmitidas por vetores	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média
Qualidade do ar	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média
Degradação da biodiversidade e dos recursos naturais (devido a aumento de espécies invasoras como a Conteira, o Gigante - São Miguel, incenso, acácia, cletra; e a outros fenómenos como derrocadas)	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média
Degradação da biodiversidade e dos recursos naturais (redução do número de plantas herbáceas e arbóreas nativas)	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média
Alterações no mosaico paisagístico florestal e agrícola (redução da área semeada em situações de seca)	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média
Alterações no mosaico paisagístico florestal e agrícola (maior crescimento florestal)	Atual	Positivo	Média
	Futura	Neutro	Média

Vulnerabilidade	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Observação recente de espécies exóticas nas águas dos Açores	Atual	Positivo	Média
	Futura	Positivo	Baixa
Conforto térmico/resposta dos mercados emissores a alterações da temperatura	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Muito Positivo	Baixa
Atrasos/ Cancelamentos de viagens aeroportuárias	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Baixa
Atrasos/ Cancelamentos de viagens marítimas	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Baixa
Incidentes infraestruturas rodoviárias envolvendo turistas	Atual	Negativo	Média
	Futura	Negativo	Baixa

Fonte: equipa técnica

As opções e medidas de adaptação previstas para este setor que poderão contribuir para minorar essas vulnerabilidades e aproveitar as oportunidades identificada podem ser agrupadas em duas tipologias. Por um lado, numa perspetiva sistémica de prevenção e, por outro lado, de preparação às alterações climáticas.

Neste enquadramento, o primeiro grupo de medidas resulta de uma abordagem associada ao grau de exposição à vulnerabilidade, contribuindo para a identificação das principais vulnerabilidades no setor do Turismo, tratando-se de medidas de caráter alargado e transversal, que estão também, com maior ou menor profundidade, associadas a outros setores.

2.2.5 — Energia

«A energia é um setor estratégico, fundamental para a competitividade das empresas e para o bem-estar dos cidadãos. A necessidade de proteger o ambiente e a instabilidade dos preços dos combustíveis fósseis aconselham uma aposta significativa e continuada na diversificação das fontes energéticas, sobretudo de origem renovável, assim como na promoção da eficiência energética.»[6]

Atualmente o setor da energia nos Açores, segundo o balanço energético da região de 2015 [Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)], é 92 % (311 908 tep) dependente de energia primária fóssil (de um total de 340 463 tep). O futuro do setor da energia passa por uma maximização da introdução de Fontes de Energia Renovável (FER), que representam fatores de produção endógena ao arquipélago, e pela minimização do uso de combustível fósseis, que são importados. Isto levará a um aumento da autossuficiência da região. Assim, será possível atingir os objetivos serão de sobrecarga no custo de energia para a economia e manter a qualidade dos serviços energéticos.

Os grupos de consumo de energia final (268 917 tep) considerados são: a Agricultura e Pescas (26 181 tep), Indústria e serviços (74 668 tep), Transportes (124 609 tep) e ainda o setor doméstico (42 494 tep). Importa identificar para estes setores oportunidades de aumento da eficiência (o que incluí evitar consumos desnecessários) e novas formas de utilização de energia final (como a utilização de novas tecnologias).

O subsetor da eletricidade, que disponibiliza 62 070 teps (23 %) para consumo final, é responsável pela maior parte da introdução de energia primária renovável no balanço energético (25 532 tep ou 89 % de toda a energia primária renovável) e por uma fatia relevante da entrada de energia primária (106 445 tep ou 31 % da energia primária fóssil). Assim sendo trata-se de um subsetor prioritário para o qual é necessário entender, para além das oportunidades de redução de GEE, as dinâmicas de produção e consumo, os desafios tecnológicos e as vulnerabilidades às alterações climáticas (AC).

As FER do setor elétrico consideradas são a hidroeletricidade (2 087 tep), eólica (5 907 tep), fotovoltaica (31 tep) e geotérmica (17 507 tep).

Cada ilha tem um subsistema elétrico de produção e transporte de energia elétrica, sem que exista ligação viável entre estes sistemas. Atualmente, são as centrais termoelétricas da EDA que regulam a qualidade da energia elétrica (fiabilidade do serviço e a qualidade de onda elétrica), reagindo de forma dinâmica aos requisitos do consumo de cada ilha. A rede de distribuição da EDA garante um fornecimento de energia elétrica de qualidade nos padrões exigidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

Todo o sistema elétrico, que inclui as FER, as centrais térmicas e as redes de transporte de energia elétrica, é sensível a fenómenos climáticos extremos, relacionados com fatores climáticos de precipitação, temperatura e vento. A infraestrutura elétrica tem sido e deve continuar a ser, protegida e melhorada, por forma a que sua eficiência e resiliência cresçam e a sua sensibilidade a impactes climáticos diminua.

Com base nos documentos estratégicos do setor e nos resultados do *workshop* com os atores estratégicos realizado na primeira fase da avaliação, foram delineados os grandes objetivos de adaptação para este setor, designadamente:

- Alcançar níveis elevados de autossuficiência e segurança energética;
- Manter e melhorar onde necessário a qualidade do serviço de fornecimento energético;
- Minimizar impactes ambientais da energia;
- Manter ou diminuir os custos de energia;
- Preservar e proteger a infraestrutura.

A avaliação efetuada (Tabela 8) permitiu identificar como principais vulnerabilidades deste setor às Alterações Climáticas:

- A interrupção do fornecimento de energia devido a perturbações, danos temporários a permanentes na infraestrutura, devido a vento forte, cheias, inundações, movimentos de vertente (aluimentos de terra) ou galgamentos de mar;
- A perda de produtividade dos centros produtores a fenómenos climáticos extremos e padrões climáticos desfavoráveis;
- A sobrecarga das centrais térmicas reguladoras da qualidade da energia devido ao peso e instabilidade das Fontes de Energia Renovável (FER);
- A maior produção total de energia (carga) devido a temperaturas altas.

Estas vulnerabilidades resultam da exposição agravada a eventos extremos (por exemplo, ciclones), aumento da temperatura média do ar e alterações nos padrões da pluviosidade. Os resultados demostraram que o eventual aumento da temperatura média do ar originará a diminuição da potência geotérmica disponível, ao mesmo tempo que a carga total aumentará. Por outro lado, os padrões de chuva são relevantes para as disponibilidades futuras dos recursos aquíferos nas ribeiras, afetando o potencial hídrico. Ocorrências de interrupção do serviço de energia com causa climática são as que têm o maior peso por ocorrência.

Em resultado dos cenários climáticos é previsível que até ao fim do presente século a integridade da infraestrutura elétrica da região possa ser posta à prova com maior intensidade e frequência, aumentando o custo da energia e diminuição da resiliência do sistema elétrico.

TABELA 8

Matriz de vulnerabilidade do setor da Energia

Vulnerabilidade	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Interrupção do fornecimento de energia hídrica, com impactos prolongados ou permanentes na infraestrutura, por caudal excessivo associado a precipitação intensa	Atual	Negativo	Média
	Futura	Crítico	Baixa
Interrupção do fornecimento de energia eólica devido a danos temporários ou permanentes da infraestrutura por vento excessivo, em especial as torres eólicas	Atual	Neutro	Média
	Futura	Crítico	Média
Interrupção do serviço de energia elétrica, perda de produção em centrais de produção, ou indisponibilidade de linhas de transporte e distribuição, por derrube ou destruição parcial, devido a cheias, aluimentos de terra ou galgamentos de mar	Atual	Negativo	Média
	Futura	Crítico	Média
Interrupção ou redução temporária da potência hídrica, após precipitação intensa, devido a bloqueio à infraestrutura hídrica por elementos orgânicos e inorgânicos na linha de água	Atual	Neutro	Média
	Futura	Crítico	Média
Perturbação da potência elétrica eólica, com variação de potência e alterações na qualidade da energia, em especial no vazio, por vento desfavorável em velocidade e estabilidade	Atual	Muito negativo	Média
	Futura	Crítico	Baixa
Perda de potência elétrica geotérmica devido a temperaturas do ar elevadas, que dificultam o escoamento de calor em excesso	Atual	Negativo	Alta
	Futura	Muito negativo	Alta

Vulnerabilidade	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Aumento da carga (potência total produzida) no sistema elétrico devido a temperaturas do ar elevadas em período de ponta	Atual	Negativo	Média
	Futura	Crítico	Alta
Redução do potencial de energia hídrica por redução do recurso hídrico disponível, devido a precipitação desfavorável nos meses anteriores ou perda de retenção hídrica entre estações do ano	Atual	Neutro	Média
	Futura	Crítico	Média
Interrupção ou forte redução do fornecimento de energia eólica, devido a ventos desfavoráveis em velocidade ou estabilidade.	Atual	Negativo	Alta
	Futura	Negativo	Baixa
Perda de energia elétrica geotérmica devido a temperaturas do ar mais elevadas, que dificultam o escoamento de calor em excesso	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Negativo	Média
Menor eficiência na produção de energia devido a temperaturas do ar mais elevadas	Atual	Negativo	Alta
	Futura	Crítico	Alta
Ação política internacional e coordenada para impor custos universais nos combustíveis fósseis, motivada por impactos de grande dimensão, resultantes da exposição a fenómenos climáticos extremos, fortemente mediatizados	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Crítico	Alta

Fonte: Relatório setorial de Energia

Em resultado dos objetivos de adaptação definidos e da avaliação de vulnerabilidades neste setor foram definidas quatro tipos de medidas de adaptação: (i) medidas de recolha e estudo de informação de apoio ao setor; (ii) medidas de avaliação e planeamento; (iii) medidas estruturantes que promovam a implementação de planos de ação que alterem a estrutura de produção e de consumo de energia; (iv) medidas de mitigação com o objetivo da adaptação.

2.2.6 — Ecossistemas e Recursos Naturais

O problema da redução da biodiversidade, não sendo novo, amplificou-se nas últimas décadas no século XX, sendo o resultado de inúmeras pressões antropogénicas incluindo a destruição e fragmentação dos habitats, a poluição ou a sobreexploração (MEA, 2005; Bishop et al., 2009; Araújo et al. 2013). Em resultado das Alterações Climáticas, perspetiva-se que durante o presente século esta tendência se acentue com profundos impactos nos sistemas naturais, tornando-se numa das maiores ameaças para a biodiversidade (MEA, 2005; Bellard et al., 2012; IPCC, 2014).

Devido ao elevado número de endemismos, os Açores, conjuntamente com a Madeira e as Canárias (Arquipélagos Macaronésicos), foram considerados *hotspots* de biodiversidade tendo sido definidas 100 espécies ameaçadas que são prioritárias em termos de gestão na região europeia biogeográfica da Macaronésia (Martín *et al.,* 2008). Segundo Borges *et al.* (2009), os principais promotores de alterações nos ecossistemas dos Açores são as alterações do uso do solo, as espécies invasoras e a Política Agrícola Comum (PAC).

Sendo as espécies invasoras uma ameaça à vegetação natural, o Governo Regional desenvolveu um Plano Regional de Erradicação e Controlo de Espécies de Flora Invasora em Áreas Sensíveis (PERCEFIAS, 2004). Neste plano são definidas estratégias e ações para a erradicação de espécies invasoras acompanhados pela plantação de flora endémica.

Ao nível da gestão dos recursos naturais do Arquipélago, existe um conjunto de áreas protegidas estabelecidas a diferentes níveis sob diferentes enquadramentos legais.

A Rede de Áreas Protegidas dos Açores integra todas das áreas protegidas existentes na Região Autónoma dos Açores e adota a classificação da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN). As unidades de gestão da Rede de Áreas Protegidas são constituídas por nove Parques Naturais de Ilha (Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa, Terceira, São Miguel e Santa Maria) e pelo Parque Marinho do Arquipélago dos Açores.

Os impactos das Alterações Climáticas serão tendencialmente maiores em ilhas oceânicas, dado que a sua biodiversidade é em geral muito vulnerável a estas alterações, devido aos elevados graus de endemicidade associados às ilhas, ao isolamento geográfico das populações e habitats, e também, a fatores como a introdução de espécies exóticas invasoras (IPCC 2007; 2014; Cruz et al., 2009; Nurse et al., 2014). Segundo Nurse et al. (2014), os impactos nos sistemas terrestres em regiões insulares agrupam-se em duas categorias: deslocações em latitude ou altitude de ecossistemas e espécies ou redução das suas áreas de distribuição; aumento da área de distribuição de espécies exóticas ou pragas ou introdução de novas espécies.

As ilhas oceânicas devido ao seu isolamento geográfico, facilitam processos de especiação, apresentando um elevado número de espécies endémicas. Segundo Borges *et al*. (2010), nos

Açores foram registadas 6489 espécies e subespécies terrestres e dulçaquícolas e 1883 de habitats marinhos e costeiros. Nos habitats terrestres e dulçaquícolas 411 espécies são endémicas sendo os filos com maior número de endemismos os Arthropoda (266 taxa), as plantas vasculares (73 taxa) e os Mollusca (49 taxa). Nos moluscos terrestres 44 % dos taxa são endémicos.

No âmbito do setor dos ecossistemas e recursos naturais foi avaliada a vulnerabilidade dos habitats da Diretiva Habitats que se encontram nas áreas de Rede Natura 2000 às Alterações Climáticas nos Açores. Os habitats mais vulneráveis são os habitats alpinos e macaronésios, as turfeiras e os prados. No geral, os fatores que mais contribuem para a vulnerabilidade destes habitats são os eventos extremos, a seca, a alteração da área climática e as atividades humanas.

Todavia, a confiança nesta avaliação é muito baixa devido à falta de informação disponível sobre os habitats, a falta de dados de base e de estudos sobre o efeito das Alterações Climáticas nos ecossistemas, habitats ou espécies. As lacunas no conhecimento contribuíram para uma limitada avaliação dos impactos atuais, indicadores e serviços de ecossistemas.

Embora exista ainda pouca informação de base sobre a vulnerabilidade das espécies do arquipélago às Alterações Climáticas, os estudos existentes mostram que uma percentagem muito elevada de espécies nativas poderá vir a desaparecer ou a ter uma redução muito significativa da sua distribuição.

TABELA 9

Matriz de vulnerabilidade do setor Ecossistemas e Recursos Naturais

Habitats Rede Natura 2000	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Habitats costeiros **(1150; 1160; 1170; 1210; 1220; 2130; 8330)**	Atual	*informação não disponível	
	Futura	*informação não disponível	
Turfeiras **(7110;7120; 7130; 7140; 91D0)**	Atual	Negativo	Muito baixa
	Futura	Muito negativo	
Habitats Macaronésios **(1250; 4050; 6180; 9560; 9360)**	Atual	Neutro	
	Futura	Muito negativo	
Habitats água doce **(3130; 3160; 3170; 8310)**	Atual	Neutro	
	Futura	Negativo	
Habitats alpinos **(3220; 4060)**	Atual	Neutro	
	Futura	Crítico	
Prados **(1320; 1410)**	Atual	Negativo	
	Futura	Crítico	
Outros habitats **(8220; 8230; 8320; 5330)**	Atual	Neutro	
	Futura	Negativo	

Fonte: Relatório setorial de Ecossistemas e Recursos Naturais

As medidas de adaptação identificadas para o setor consistem em: *a*) medidas cativas, para melhoria dos habitats da Rede Natura 2000, das restantes áreas protegidas e áreas adjacentes; *b*) medidas específicas para habitats costeiros; *c*) medidas contratuais; *d*) medidas de sensibilização e capacitação; *e*) medidas de monitorização e investigação; e *f*) medidas legais e administrativas.

2.2.7 — Agricultura e Florestas

A agricultura e a floresta têm um papel relevante para o desenvolvimento sustentável dos Açores nas vertentes económica e ambiental. O conjunto de atividades que englobam o complexo agroflorestal, agricultura, floresta e agroindústria, representam 13 % do produto interno bruto e contribuem significativamente para a geração de emprego. O setor contribui significativamente para as exportações regionais e ocupa 19 % da população empregada (SREA,2015).

Cerca de 78 % do solo tem uma utilização agrícola, pastorícia e florestal. As alterações de usos do solo identificadas no passado apontam para uma consolidação da área de pastagem, uma redução tendencial das culturas aráveis e um crescimento da área florestada. A utilização produtiva do solo revela uma expansão das áreas com culturas forrageiras nos terrenos abaixo dos 300 m e um declínio das culturas aráveis. Regista-se igualmente uma transferência de usos agrícolas para utilização urbana nos centros urbanos em expansão. Nas últimas duas décadas essa alteração do uso do solo corresponde a 3 % do território (Gomes et al., 2013).

Os cenários de curto e médio-prazo da União Europeia apontam para um crescimento moderado da produção de leite e carne, com uma eventual concentração espacial da produção nas regiões com vantagens edafoclimáticas, nomeadamente as regiões produtoras da costa atlântica (Lopes & Tiffin,2007), e com produtores mais eficientes (Lopes, 2008). Os Açores com 56 % do solo ocupado por pastagens e culturas forrageiras, e um clima atlântico são uma dessas regiões.

A evolução da utilização agrícola dos solos é dominada pelo complexo lacto-forrageiro e pelo aumento da produção leiteira. A tendência de modernização do complexo lacto-forrageiro fez-se pela especialização e intensificação produtiva e procurou beneficiar de forma efetiva e eficiente das alterações de mercado e políticas decorrentes do processo de integração europeia.

Por outro lado, a floresta açoriana ocupa cerca de 33 % da superfície terrestre dos Açores, sendo que cerca de 22 % deste território é ocupado com floresta de produção plantada, em áreas públicas e privadas, e compostas especialmente por povoamentos de criptoméria, acácias, pinheiros bravos, eucaliptos e outras folhosas e resinosas.

A ocupação florestal do solo revela um domínio das áreas de incenso (*Pittosporum undulatum*) e de floresta de criptoméria (*Cryptomeria japonica D. Don*), representando um terço da ocupação e exploração do solo. Segundo o Inventário Florestal Regional (2007) o predomínio do incenso, com 49 % da área de floresta, é um indicador do abandono de áreas de utilização agroflorestal e da capacidade de colonização e expansão natural desta espécie invasora. Na floresta de produção verifica-se um predomínio da floresta de criptoméria (26 %) com uma atividade de corte e plantação regular e ligada a atividades industriais complementares.

É neste contexto económico e face às tendências identificadas que são analisadas as vulnerabilidades do setor agroflorestal às alterações climáticas.

A vulnerabilidade das ilhas, e em particular dos Açores, face às Alterações Climáticas é relevante nos processos hidrológicos, na disponibilidade de água doce e capacidade de recarga de aquíferos, no aumento de episódios meteorológicos extremos, na alteração dos regimes sazonais da temperatura e da precipitação e no aumento da concentração de CO_2 na atmosfera, o que poderá potencialmente afetar o setor da Agricultura e Florestas no futuro.

Do ponto de vista da exposição a riscos, o aumento da temperatura e a alteração na variabilidade intra-anual da precipitação tem maior relevância para este setor, podendo ter impactos potenciais na sua resiliência. A evolução da precipitação acumulada de Inverno é particularmente relevante para a recarga dos aquíferos e também no que diz respeito à disponibilidade de água para a agropecuária. A dependência da regularidade da precipitação é evidente para as culturas chave do complexo forrageiro assim como no abastecimento de água para os animais.

Considerando os cenários climáticos definidos para a Região, no curto prazo podem vir a verificar-se aumentos ligeiros de precipitação ou a ocorrência de volumes de precipitação próximos dos níveis atuais. Todavia, a longo prazo perspetiva-se uma tendência de redução da precipitação entre 10 % a 20 % no mês de março, exceto na ilha do Pico em que a redução máxima deverá ocorrer no mês de junho. As reduções da precipitação entre 13 % e 16 % nos meses de maio e junho poderão afetar o desenvolvimento das culturas aráveis.

A avaliação das vulnerabilidades do setor permitiu identificar três grandes grupos (Tabela 10): riscos, culturas e floresta. De entre os principais riscos analisados, a redução da qualidade da pastagem apresenta-se como o mais negativo. Relativamente às principais culturas vulneráveis, destacam-se pela negativa o tabaco e a beterraba sacarina, e num contexto de oportunidade o milho. A floresta, que genericamente apresenta oportunidades, expressa as suas maiores vulnerabilidades ao nível da distribuição do *Pittosporum undulatum*.

Para o contexto climático e económico do território açoriano, as respostas de adaptação às tendências de longo prazo apontam para a necessidade de avaliar a capacidade de resposta adaptativa dos sistemas de gestão de água e o conhecimento das capacidades de adaptação das culturas ao stress hídrico. O aumento da experimentação dos sistemas culturais do milho forrageiro e de outras forragens com capacidade de resposta a situações de aumento de stress hídrico é crucial para o sistema de produção lacto-forrageiro. A terceira área identificada é o conhecimento das capacidades de monitorização, controle e combate a pragas e infestantes que podem afetar a produção do setor.

Em resultado da avaliação foram ainda identificados um conjunto de oportunidades para o setor florestal, que poderá ver a sua produtividade aumentar e as suas funções de regularização hídrica e de captura de carbono valorizadas. Neste contexto, o desenvolvimento de capacidade endógena para valorizar estas oportunidades e a adaptação das políticas de incentivos à renovação e melhoramento florestal são uma prioridade.

TABELA 10

Matriz de vulnerabilidade do setor da Agricultura e Florestas.

Vulnerabilidade		Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Riscos	Redução da área semeada	Atual	-Negativo	Média
		Futura	-Negativo	Média
	Redução da qualidade da pastagem	Atual	Negativo	Média
		Futura	Muito negativo	Média
	Aumento da área com lagarta da pastagem	Atual	Neutro	Alta
		Futura	Negativo	Alta
Culturas	Milho	Atual	Muito negativo	Média
		Futura	Muito positivo	Média
	Batata	Atual	Neutro	Baixa
		Futura	Positivo	Baixa
	Banana	Atual	Negativo	Média
		Futura	Negativo	Média
	Tabaco	Atual	Negativo	Média
		Futura	Muito negativo	Média
	Beterraba Sacarina	Atual	Negativo	Média
		Futura	Muito negativo	Média
	Vinha	Atual	Negativo	Média
		Futura	Negativo	Média
Floresta	Cryptomeria japonica	Atual	Positivo	Média
		Futura	Muito positivo	Média
	Eucalipto	Atual	Neutro	Muito baixa
		Futura	Neutro	Baixa
	Morella faya	Atual	Positivo	Alta
		Futura	Positivo	Média
	Persea indica	Atual	Positivo	Alta
		Futura	Positivo	Média
	Pittosporum undulatum	Atual	Muito negativo	Muito Alta
		Futura	Crítico	Alta

Fonte: Relatório setorial de Agricultura e Florestas

Face às vulnerabilidades futuras foi identificada a necessidade de ser desenvolvida uma resposta adaptativa territorialmente diferenciada, com especial atenção às ilhas onde a pressão das atividades humanas ou a sua redução são fatores a integrar na estratégia de adaptação setorial às Alterações Climáticas.

2.2.8 — Pescas

Os Açores são uma região com uma sazonalidade muito marcada na temperatura do mar à superfície influenciando a sazonalidade na produtividade primária. Estes dois parâmetros são provavelmente aqueles que mais influenciam a variabilidade interanual das abundâncias e capturas relacionados com processos de migração, alimentação e reprodução dos recursos pesqueiros.

A frota de pescas dos Açores tem uma estrutura muito adaptada às características do seu ecossistema, incluindo as características climáticas e do habitat da região (SRMCT, 2014). Embora nos Açores esteja identificada a ocorrência de um elevado número de espécies (por exemplo cerca de 500 espécies de peixes, Santos et al., 1997) a abundância de espécies disponíveis para exploração comercial é relativamente limitada. Durante os últimos cinco anos foram comercializadas anualmente na primeira venda das lotas Açorianas cerca de 107 espécies diferentes, contudo, cerca de vinte espécies representam 95 % dos desembarques anuais em peso e 90 % em valor (Bonito, Patudo, Voador, Espadarte, Tintureira, Chicharro, Cavala, Lula, Veja, Pargo, Abrótea, Goraz, Congro, Boca negra, Alfonsim, Peixe espada branco, Peixe espada preto, Cherne, Raia e Bagre).

As áreas de pesca são também limitadas, particularmente para a pesca demersal (espécies com alguma dependência do substrato marinho), devido às características oceânicas (mar profundo) e descontínuo do ecossistema (ilhas, montes submarinos e cordilheira dorsal atlântica) (Pinho et al., 2014). A sazonalidade da ocorrência dos recursos para exploração na região é também profundamente marcada, particularmente para os recursos da componente pelágica do ecossistema, como é o caso dos tunídeos e similares (grandes pelágicos) (Pereira, 1995), dos pelágicos costeiros e dos pequenos pelágicos.

Cada uma das nove ilhas que constituem o arquipélago dos Açores contém um conjunto de infraestruturas de apoio à pesca, sendo os principais os portos de pesca e infraestruturas associadas (lotas, rampas, gruas, sistemas de frio, etc.) (SRMCT, 2014). As infraestruturas de apoio em cada ilha são naturalmente diferenciadas em função da sua dimensão, da densidade populacional e da atividade económica. Contudo, a característica comum em todas elas é o facto destas infraestruturas se distribuírem numa reduzida faixa das zonas costeiras.

Os portos nos Açores são classificados de acordo com as suas atividades em quatro classes (Decreto Legislativo Regional No. 24/2011/A de 22 de agosto de 2011). A classe D corresponde aos portos cuja função exclusiva é de apoio à pesca. Contudo, a pesca utiliza também os portos classificados de A a C na qual se podem definir áreas específicas de apoio à pesca (núcleos de pesca).

O empresariado associado ao setor da pesca nos Açores está ainda pouco estudado. No entanto as empresas classificadas com atividade económica na pesca e aquacultura (inclui-se exploração, transformação, comercialização de pescado e reparação naval) estimam-se em cerca de 520 empresas espalhadas pelas nove ilhas dos Açores, 85 % delas sediadas nas Ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial/Pico (SRMCT, 2014).

A metodologia de avaliação das vulnerabilidades do setor às alterações climáticas seguida assentou na divisão da área de estudo em duas unidades: região oceânica e região da orla costeira. Para a região oceânica utilizou-se uma metodologia desenvolvida pela NOAA para analisar os impactos das alterações climáticas na produtividade, abundância e distribuição de algumas espécies selecionadas de peixes e invertebrados comerciais dos Açores. Foi recolhida e resumida a informação de sensibilidade biológica dos recursos e fatores de exposição climática. A avaliação foi efetuada com o apoio de 15 peritos que participaram num workshop.

Para a região da orla costeira centrou-se a atenção nos portos de pesca e respetivas infraestruturas. Em ambas as unidades foram recolhidos e resumidos dados biológicos dos recursos e dados estatísticos das pescarias para a construção de indicadores de apoio à estimativa e análise de impacto e de vulnerabilidades.

Os resultados mostram lacunas de conhecimento relativamente elevadas nos domínios da ecologia dos recursos, da oceanografia e do clima para a região dos Açores, resultando em estimativas qualitativas de incerteza relativamente elevada. Os recursos litorais e costeiros da plataforma são considerados os mais vulneráveis tendo implicações para as pescarias de apanha e artesanais costeiras. Para os recursos de profundidade e pelágicos é estimada em geral uma vulnerabilidade baixa ou moderada, mas um potencial moderado a elevado de alteração da sua distribuição. Os resultados sugerem no geral uma vulnerabilidade atual e futura tendencialmente negativa para a pesca devido aos impactos na alteração da abundância e distribuição das espécies. Estes impactos refletem sobretudo o efeito atual da pesca na abundância dos recursos.

Num contexto de maior frequência potencial de tempestades futuras a vulnerabilidade futura é considerada potencialmente negativa (embora o sistema seja considerado na globalidade como de vulnerabilidade baixa). As medidas adaptativas propostas pretendem endereçar soluções que incorporem projeções climáticas nos projetos de construção e no ordenamento dos portos, avaliação do risco aos impactos por porto, implementação de planos de monitorização e manutenção dos portos e avisos e alertas de risco à pesca. Por último endereçam-se medidas adaptativas que se consideram dirigidas à coesão das comunidades piscatórias. Considera-se que os impactos e vulnerabilidade atuais das Alterações Climáticas nas comunidades é neutro porque as condições sociais de emprego e económicas de rendibilidade não são considerados como consequência direta do clima (ou desconhece-se qual a proporção do efeito do clima).

A vulnerabilidade futura é considerada, contudo, negativa devido ao contexto potencial de efeitos negativos previstos para a estabilidade da exploração. As medidas que se propõem vão

em linha com a polivalência de licenciamento (acesso aos recursos), diversificação de atividade (inclusão e aproximação das comunidades piscatórias à «economia do mar»), redução de custos (maior eficiência) e questões de participação na gestão.

TABELA 11

Matriz de Vulnerabilidade do setor das Pescas

Vulnerabilidade	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Alteração da produção e abundância dos recursos (Alteração de capturas e rendimentos).	Atual	Negativo	Alta
	Futura	Muito Negativo	Média
Variabilidade interanual da abundância dos recursos devido às AC (capturabilidade).	Atual	Negativo	Alta
	Futura	Muito Negativo	Média
Alteração do número e distribuição das espécies regionais (ZEE) e/ou migratórias com elevada importância económica para a região.	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Positivo	Média
Alteração do número e da qualidade dos habitats com importância no ciclo de vida e sustentabilidade das populações como consequência das AC.	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Negativo	Média
Redução do número de dias de saída de mar devido ao aumento de eventos extremos.	Atual	Neutro	Média
	Futura	Negativo	Baixa
Destruição das estruturas ou embarcações de pesca devido ao aumento de eventos de sobrelevação marítima (*storm surge*) e de eventos extremos (furacões, tempestades tropicais) que provocam galgamentos oceânicos ou a subida do nível do mar, e/ou com rajadas de vento fortes devido às AC.	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Muito Negativo	Baixa
Limitações no transporte de mercadorias devido ao aumento de eventos extremos.	Atual	Neutro	Média
	Futura	Negativo	Baixa
Estabilidade da exploração.	Atual	Neutro	Média
	Futura	Negativo	Baixa
Aumento do desemprego devido à redução de recursos pesqueiros, como consequência das AC.	Atual	Neutro	Média
	Futura	Negativo	Média
Medidas de gestão atuais poderão ficar inadequadas à gestão das populações com elevada importância económica (por exemplo alterações na estabilidade dos TAC/quotas).	Atual	Neutro	Média
	Futura	Positivo	Média

Fonte: Relatório setorial das Pescas

As medidas adaptativas propostas estão em linha com as medidas atuais, mas implicando, por exemplo uma renovação da frota de pesca com redução da sobrecapacidade (reduzindo a % de área com impacto negativo), ordenamento espacial e gestão adaptativa. Para a região da orla costeira os impactos e a vulnerabilidade atual das Alterações Climáticas, sobretudo dos efeitos dos fenómenos de tempestade com ondulação e vento, foram considerados neutros pelo facto de não contribuírem com um padrão claro na operacionalidade da pesca.

2.2.9 — Recursos Hídricos

Os recursos hídricos compreendem as águas e abrangem os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas. As águas interiores dos Açores caraterizam-se pela existência de:

• Águas superficiais, constituídos por:

o Ribeiras;
o Lagoas;

• Águas subterrâneas, em que fazem parte:

o Aquíferos;

A disponibilidade dos recursos hídricos depende da precipitação cuja média anual, no conjunto das ilhas, é aproximadamente igual a 1075 mm, variando entre 775 mm na ilha de Santa Maria e 1700 mm na ilha das Flores, num claro gradiente longitudinal. A precipitação aumenta de forma significativa com a altitude, condicionada pelo relevo que contribui para a formação e adensamento da nebulosidade orográfica, e pela precipitação de origem convectiva decorrente

do impulso orográfico dado ao ar com características de grande instabilidade ou de instabilidade condicional (PGRH, 2015).

No geral, as massas de água superficiais apresentam uma qualidade inferior às massas de água subterrâneas. Apenas 43 % das águas superficiais possuem qualidade boa ou superior, enquanto que nas subterrâneas esse valor sobe para 94 %.

A existência de um elevado número de massas de água superficiais com qualidade inferior a Bom resulta de pressões significativas nas respetivas bacias hidrográficas, principalmente resultantes da prática intensiva de atividades agropecuárias, cujas emissões ultrapassam a capacidade de autodepuração dos ecossistemas aquáticos.

A elevada pressão humana nas zonas de baixa altitude das bacias hidrográficas das ribeiras contribui significativamente para a degradação da qualidade. A principal pressão sobre as lagoas é o aumento da concentração de nutrientes na água do qual resulta a sua eutrofização. Os dados revelam uma percentagem elevada de massas de água eutróficas em toda a região (39 %), especialmente na ilha de São Miguel (42 %). Nas ilhas Pico e Flores existem ainda uma elevada percentagem de lagoas em estado oligotrófico (40 %). A introdução humana de espécies exóticas, principalmente peixes, nas lagoas constitui também uma pressão para a degradação do estado destas massas de água (Raposeiro et al., 2017).

O regime torrencial das ribeiras do arquipélago determina variações de elevada magnitude no seu caudal em curtos períodos de tempo.

Em relação às águas subterrâneas, apenas se observam situações de menor qualidade de algumas massas de água nas ilhas Graciosa e Pico. Esta situação está associada maioritariamente à salinização dos aquíferos. Nas restantes ilhas do arquipélago todas as massas de água subterrâneas encontram-se em bom estado.

Em 5,5 % das massas de água subterrâneas existentes na RAA encontram-se com um estado químico medíocre. As massas de água subterrâneas que se encontram nesta situação são, na ilha do Pico, Madalena — São Roque do Pico e Piedade e, no caso da ilha Graciosa, Plataforma de Santa Cruz. Os motivos que justificam a situação qualitativa destas 3 massas de água subterrâneas estão relacionados com a intrusão salina.

Nos Açores, as águas subterrâneas constituem a principal origem de água de abastecimento público para consumo humano, estima-se cerca de 98 % de água fornecida às populações (SRRN-DROTRH). O volume da recarga aquífera aponta para a existência de um volume total de recursos hídricos subterrâneos no arquipélago dos Açores igual a 1 587,8 hm3/ano (DROTRH-INAG, 2001). As disponibilidades hídricas totais são muito superiores às necessidades registadas. Na ilha onde se regista uma maior necessidade de água, São Miguel, essas necessidades correspondem a apenas 6,4 % dos recursos hídricos subterrâneos disponíveis. Nas ilhas de São Jorge e do Pico, as necessidades representam apenas 0,9 % e 0,5 %, respetivamente, do total disponível de fontes de água subterrâneas.

O setor dos recursos hídricos é, genericamente, considerado um dos mais vulneráveis às Alterações Climáticas e um dos principais veículos de transmissão dos impactos destas alterações a outros setores de atividade. Estes impactes são tão mais relevantes quanto este setor se constitui como um pilar fundamental no desenvolvimento das sociedades.

As características climáticas, geológicas e geomorfológicas dos Açores constituem um fator extremamente importante para que a Região revele uma maior resiliência neste setor, evidenciada pelo facto de apresentar atualmente uma situação favorável em termos de recursos hídricos, quer armazenados em massas de água subterrâneas quer em massas de água superficiais. Pode mesmo afirmar-se que na relação entre disponibilidades e necessidades de água, os Açores apresentam um balanço hídrico altamente positivo.

A avaliação efetuada (Tabela 12) no âmbito deste setor a partir de um conjunto de indicadores de impacte das Alterações Climáticas para cada um dos sistemas de recursos hídricos (superficiais e subterrâneos) e áreas temáticas (quantidade e qualidade), evidenciou que existirá uma baixa ou nula vulnerabilidade dos recursos hídricos regionais às Alterações Climáticas em resultado da sua elevada disponibilidade e da significativa capacidade adaptativa por via da aplicação dos instrumentos de gestão e planeamento em vigor na Região, nomeadamente: o Plano Regional da Água; o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores; os Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas de Lagoas.

Em suma, de acordo com os cenários climáticos previstos, pode afirmar-se que o impacto das Alterações Climáticas no setor dos recursos hídricos dos Açores, nos vários períodos de tempo em análise, será pouco significativo.

TABELA 12

Matriz de Vulnerabilidade do setor dos Recursos Hídricos

Vulnerabilidade		Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Águas superficiais	Alterações nos níveis de armazenamento das lagoas e regime de escoamento das ribeiras	Atual	Neutro	Média
		Futura	Negativo	Média
	Aumento da temperatura da água	Atual	Negativo	Baixa
		Futura	Muito negativo	Média
	Aumento da carga orgânica ou mineral por efeito de escorrência	Atual	Neutro	Média
		Futura	Neutro	Média
	Aumento do estado trófico	Atual	Neutro	Baixa
		Futura	Negativo	Média
Águas subterrâ	Diminuição da taxa de recarga dos aquíferos	Atual	Neutro	Média
		Futura	Negativo	Média
	Intrusão salina	Atual	Negativo	Baixa
		Futura	Negativo	Baixa

Fonte: Relatório setorial dos Recursos Hídricos

Em resultado desta análise e das conclusões alcançadas, as principais medidas de adaptação do setor assentam na concretização dos objetivos e das ações/projetos já inscritos nos referidos instrumentos de gestão e planeamento com incidência no setor dos recursos hídricos, dando continuidade à política de preservação e valorização dos recursos hídricos que tem vindo a ser prosseguida na Região.

2.2.10 — Saúde Humana

Em termos globais, é genericamente reconhecido que as Alterações Climáticas trarão impactos para a saúde humana em resultado da alteração da distribuição geográfica e das taxas de incidência de determinadas doenças e das alterações que implicam na qualidade de vida das pessoas. Com efeito as Alterações Climáticas representam riscos acrescidos para a saúde humana resultantes do aumento de doenças associadas à poluição do ar e aeroalérgenos, a eventos climáticos extremos, a alterações na distribuição e incidência de doenças transmitidas por vetores, a alterações da disponibilidade e qualidade da água e toxinfeções alimentares coletivas, entre outras.

Os Açores apresentam já um dos mais elevados índices de mortalidade (Bárbara, C. et al 2016) associadas a doenças respiratórias. Para este facto, vários fatores podem estar a atuar de forma sinergética, tal como o elevado grau de humidade relativa, que favorece a presença de fungos e ácaros, a sazonalidade e quantidade de alguns pólenes com elevado potencial alergénico e por fim as concentrações de Ozono troposférico que são responsáveis por uma elevada mortalidade prematura de pessoas com doenças respiratórias em todo mundo (Barbara, C. et al).

Os resultados da avaliação realizada (Tabela 13) ao nível deste setor na Região demonstram que existem um significativo potencial de introdução de agentes patogénicos transmitidos por artrópodes, como é o caso do Dengue e respetivo vetor, de acordo com a evolução do número de turistas, a sua origem e sazonalidade. Para os vetores atualmente presentes na Região, como a carraça da espécie *Ixodes ricinus* (o vetor que é conhecido por ser o responsável pela transmissão da doença de Lyme) e do mosquito *Culex pipiens* (responsável pela transmissão da febre do Oeste do Nilo) as alterações climáticas poderão favorecer a sua densidade, que, em caso de introdução do agente patogénico podem conduzir ao surgimento de novas epidemias.

Os resultados demonstram uma relação forte entre a Oscilação do Atlântico Norte (NAO) e a sazonalidade das concentrações de Ozono, sugerindo que este poluente é importado do conti-

nente Americano para a região. Em cenários de Alterações Climáticas a NAO tem uma tendência positiva até ao final do século XXI, podendo agravar a qualidade do ar da Região.

TABELA 13

Matriz de Vulnerabilidade do setor da Saúde Humana

Vulnerabilidade	Escala Temporal	Avaliação	Confiança
Potencial de introdução do vírus da Dengue	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média
Potencial de transmissão do vírus da Dengue	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Muito Negativo*	Média
Potencial de introdução do vírus do Oeste do Nilo	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média
Potencial de transmissão do vírus do Oeste do Nilo	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Muito Negativo*	Alta
Potencial de transmissão da doença de Lyme	Atual	Negativo	-
	Futura	Negativo	-
Potencial de aumento da morbilidade associado ao Ozono	Atual	Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média
Potencial de aumento de alergias associadas aos pólenes	Atual	-	-
	Futura	-	-
Aumento da morbilidade à temperatura e humidade	Atual	Neutro	Alta
	Futura	Neutro	Alta
Potencial de aumento de doenças respiratórias	Atual	Muito Negativo	Média
	Futura	Muito Negativo	Média

* Caso haja introdução do agente patogénico

Fonte: Relatório setorial da Saúde

As medidas de adaptação propostas para este setor são maioritariamente de tipologia «suave», i.e., visam uma abordagem sobre o comportamento social, a gestão e as políticas.

2.3 — Emissões de Gases com Efeito de Estufa nos Açores

2.3.1 — Situação Atual

No âmbito do PRAC foi elaborado o primeiro Inventário Regional de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (IRERPA), seguindo as metodologias oficiais definidas pelo IPCC e adotadas pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas.

O IRERPA habilita a RAA a melhor compreender a sua realidade em termos de emissões de gases de efeito de estufa, incluindo a identificação de quais os gases mais significativos e os setores onde estes têm origem. Permite também sistematizar e organizar a informação relativa a esta Região e, desta forma, contribuir para a melhoria do Inventário Nacional de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (INERPA).

As emissões na RAA em 2014 totalizaram 1,72 Mt CO_2eq., tendo o setor Uso de Solo e Florestas sido responsável por um sequestro líquido de cerca de 0,5 Mt CO_2eq., o que coloca as emissões líquidas da RAA em 1,22 Mt CO2eq.

Estas emissões representam uma redução de 1,1 % relativamente ao ano anterior continuando uma tendência de redução, após o máximo de 1,88 Mt CO2eq. atingido em 2009. No entanto estes valores estão ainda 62 % acima dos registados em 1990. A Figura 31 ilustra a evolução das emissões na RAA no período entre 1990 e 2014, na qual se pode verificar que as emissões de GEE sem Uso de Solo atingem as 1,72 Mt CO2eq. em 2014, o que representa uma redução de 1,1 % face a 2013 e um aumento de 62 % face a 1990.

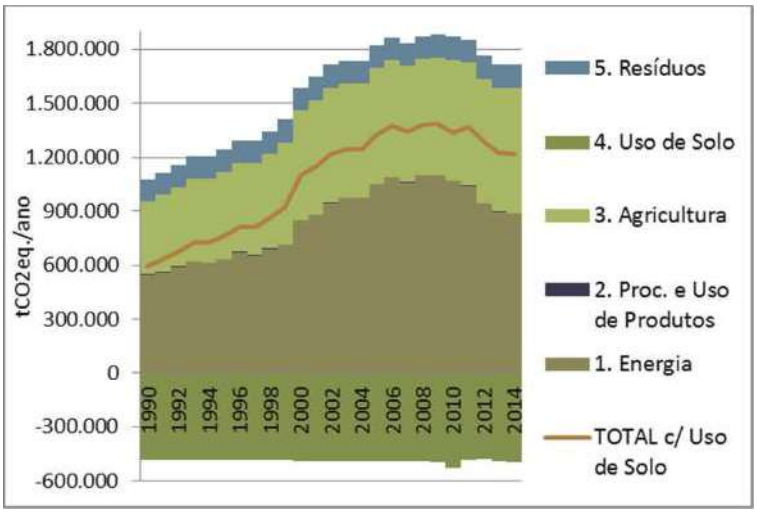


Fig. 31 — Evolução das Emissões na RAA

Fonte: IRERPA

O perfil de emissões por setor mantém-se razoavelmente estável, com o setor energia a representar um pouco mais de 50 % das emissões. O setor agricultura é o que mais cresceu (+74 % desde 1990) e aumentou em consequência o seu peso no total de emissões.

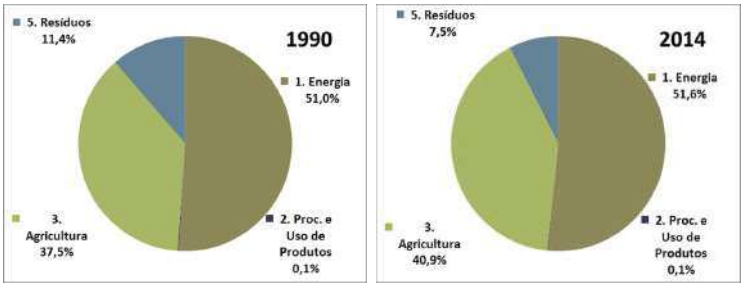


Fig. 32 — Perfil de Emissões por Setor na RAA em 1990 e 2014

Fonte: IRERPA

O peso do sequestro do Setor Uso de Solo e Florestas no total das restantes emissões tem vindo a cair, mais pelo crescimento observado no total de emissões do que por alterações na capacidade sumidouro da região, que se tem mantido razoavelmente estável.

O perfil de emissões por gás de efeito de estufa mantém-se também razoavelmente estável, com o Dióxido de Carbono (CO_2) a representar cerca de 51 % das emissões e é também o que mais cresceu (+63 % desde 1990), tendo aumentado, em consequência, o seu peso no total de emissões. O gás menos expressivo é o Óxido Nitroso, que representa cerca de 12 % das emissões.

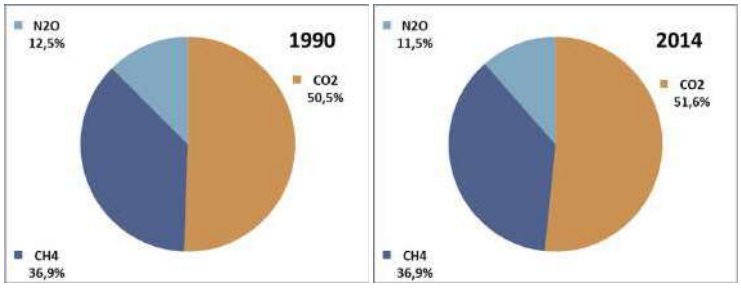


Fig. 33 — Perfil de Emissões por Gás de Efeito de Estufa na RAA em 1990 e 2014

Fonte: IRERPA

Fazendo a comparação com os totais nacionais, verifica-se que a RAA representa 2,3 % das emissões totais nacionais (2,7 % se excluirmos o setor uso de solo e florestas). O perfil de emissões é, no entanto, bastante distinto, sendo as principais diferenças uma predominância na RAA muito mais marcada do setor agricultura e uma quase ausência do setor processos industriais e uso de produtos. Essas diferenças setoriais têm também expressão no perfil de emissões por gás, isto é, o peso de metano na RAA é substancialmente superior ao total nacional (Figura 34).

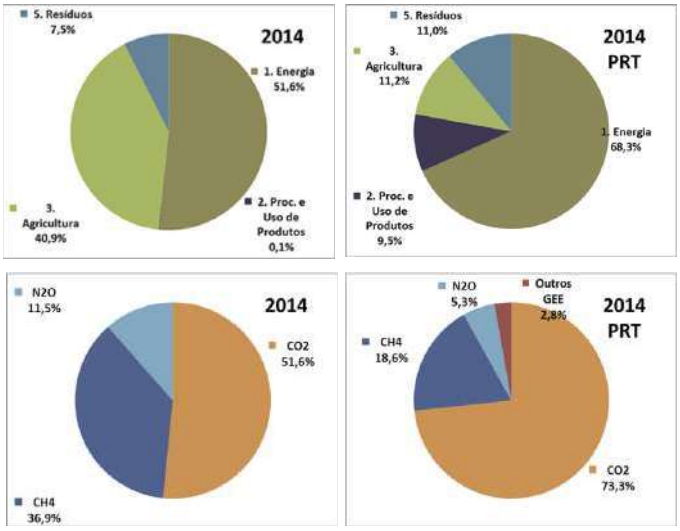


Fig. 34 — Comparação entre o perfil de emissões na RAA e Total Nacional, em 2014

Fonte: IRERPA

2.3.2 — Abordagem à Elaboração de Projeções de Emissões

Foi seguida a abordagem apresentada pelo IPCC para a estimativa de emissões de GEE por forma a garantir coerência dos resultados obtidos com o IRERPA e com os exercícios nacionais. Assim, definiram-se três setores: (1) Energia e processos industriais, (2) Agricultura, floresta e outros usos do solo e (3) Resíduos e águas residuais. Para cada setor foram identificadas as áreas setoriais a incluir, com base no inventário regional de emissões e nas «categorias significativas» identificadas como parte desse exercício, tendo sido também levados em consideração as categorias e setores referidos no Artigo 86.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A de 13 de julho de 2012. Os setores identificados com relevância para as projeções das emissões de GEE na RAA são apresentados na Tabela 14. Estes setores foram alvo das projeções de GEE para 2030.

TABELA 14

Setores incluídos nas projeções de emissões para 2030

Setor	Definição	Atividades (IPCC) incluídas
1. e 2. Energia e processos industriais	Este setor inclui todos os processos de queima de combustíveis, quer estes se encontrem na produção elétrica, nos automóveis, em unidades fabris, etc. Inclui ainda emissões de certos processos industriais como da produção de cimento. Para efeitos do PRAC, este setor foi divido em: "Transportes e mobilidade", "Setor residencial e serviços" e "Industria transformadora, setor energético e agricultura".	A Atividades de Combustão A.1 Indústrias energéticas A.1.a Produção de eletricidade e calor A.2 Indústrias transformadoras e construção A.2.e Indústria alimentar, bebidas e tabaco A.2.g Outros A.3 Transporte A.3.a Aviação A.3.b Transporte rodoviário A.3.d Navegação A.4 Outros setores A.4.a Comercial e institucional A.4.b Residencial A.4.c Agricultura, florestas e pescas

Setor	Definição	Atividades (IPCC) incluídas
3. e 4. Agricultura, floresta e outros usos do solo	Este setor inclui a produção agrícola e pecuária, florestas de produção e de proteção e alterações aos usos de solo. As emissões incluídas referem-se a uso de fertilizantes, emissões de ruminantes (ex.: bovinos), emissões do solo (decorrentes de práticas agrícolas ou alterações de usos do solo), bem como o sequestro de carbono nos solos e florestas. Para efeitos de PRAC, este setor foi subdivido em "Agricultura" e "Floresta e Outros Usos de Solo/ Alterações de usos de solo".	A Fermentação entérica B Gestão de estrume D Solos agrícolas F. Queima de Resíduos Agrícolas G. Calagem Alterações de usos do solo
5. Resíduos e águas residuais	Este setor inclui as emissões referentes ao tratamento dos resíduos e águas residuais (excluindo a queima, incluída na energia) bem como as emissões resultantes da sua deposição final.	A Deposição de resíduos sólidos, B Valorização orgânica D Águas residuais

No exercício de elaboração de projeções de emissões para a RAA para 2030, foi primeiro efetuado uma caracterização da situação da RAA no ano de referência e desenvolvidos cenários socioeconómicos setoriais. O ano de referência tomado neste documento foi 2014, ano usado como base para o Inventário Regional de Emissões (IRERPA) para a RAA.

A caracterização do ano de referência e dos cenários socioeconómicos setoriais resultaram da análise de dados estatísticos, dos vários processos participativos conduzidos durante a elaboração do PRAC, e de estratégias, objetivos e políticas de âmbito setorial já previstas em documentos de política e medidas. Neste contexto, destacam-se pela sua relevância os seguintes instrumentos de política regional:

- Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Autónoma dos Açores (PROTA),
- Programa Operacional Açores 2014-2020 (PO Açores 2020),
- Plano Estratégico Plurianual e Orçamento 2016 da EDA,
- PROENERGIA,
- Sistema de Certificação Energética de Edifícios da RAA,
- Plano Estratégico e de Marketing de Turismo dos Açores,
- Plano Integrado dos Transportes,
- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para os Açores (PMUS Açores),
- PRORURAL+,
- Estratégia Florestal dos Açores,
- Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA) e
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH).

As principais metas tidas em consideração na construção de cenários, provenientes dos documentos anteriores, são as apresentadas na Tabela 15 e na Tabela 16.

TABELA 15

Metas para a RAA no setor da energia e processos industriais

Indicador	Meta	Ano	Fonte
Capacidade suplementar de produção de energia a partir de fontes renováveis.	25 MW	2023	Açores 2020.

Indicador	Meta	Ano	Fonte
Produção renovável (EDA)	419 128 MWh	2019	Plano Estratégico Plurianual e Orçamento 2016 da EDA.
Penetração dos recursos renováveis na produção de energia elétrica.	61 %	2023	Açores 2020.
Redução das emissões de GEE na produção de eletricidade	45 872 t CO2eq/GWh	2023	Açores 2020.
Emissões de GEE evitadas na EDA pela produção de renováveis.	301 155 t CO2eq	2019	Plano Estratégico Plurianual e Orçamento 2016 da EDA.
Consumo de energia primária no setor doméstico, e no setor dos serviços.	Empresas: 36 944 tep Setor público: 16 598 tep	2023	Açores 2020.
Redução das emissões de GEE no setor residencial e setor dos serviços.	Setor público: 1563 t CO2eq	2023	Açores 2020.
Consumo de energia primária em empresas	36 944 tep	2023	Açores 2020.
Utilizadores do sistema de transportes públicos	9 556 000 passageiros/ano	2023	Açores 2020.

TABELA 16

Metas para a RAA no setor dos resíduos e águas residuais

Indicador	Meta	Ano	Fonte
Valorização dos RU	50 %	2023	Açores 2020.
Concelhos abrangidos por recolha seletiva de RU	17 Concelhos	2023	Açores 2020.
População adicional servida pelas melhorias do sistema de tratamento de águas residuais.	24 000	2023	Açores 2020.
Aumento mínimo global em peso relativamente à preparação para reutilização e a reciclagem de RU, incluído o papel, o cartão, o plástico, o vidro, o metal, a madeira e os RUB.	50 %	2020	PEPGRA (DLR n.º 29/2011/A, de 16 de novembro).
Redução dos RUB depositados em aterro relativamente a 1995.	35 % da quantidade total em peso	2020	PEPGRA (DLR n.º 29/2011/A, de 16 de novembro).
Nível de atendimento desejável de população servida por sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas.	Pelo menos 70 %	2021 2027	Cenário tendencial PGRH. Cenário regressivo PGRH.

Com base no exposto acima, foram definidos dois a três cenários possíveis de evolução da RAA por setor para 2030. Os dois a três cenários definidos não se referem a disrupções, mas a dois cenários plausíveis: um onde o desenvolvimento é considerado mais positivo e outro cenário onde as dinâmicas de desenvolvimento são consideradas menos positivas. A ideia por trás desta abordagem é a de que os cenários desenvolvidos não são desenvolvidos como previsões de como a RAA se irá desenvolver, mas sim dois extremos dentro do espaço de plausibilidade de desenvolvimento da RAA. É esperado que o desenvolvimento da RAA se situe algures entre os dois cenários desenvolvidos.

Na definição destes cenários, para cada setor foi adotada uma metodologia específica:

• A projeção de procura de serviços de energia nos vários setores (serviços, doméstico, indústria e transportes) e materiais (para algumas indústrias) tem como suporte variáveis específicas como o VAB setorial, o efetivo bovino e a produtividade deste (leite e carne). Estas variáveis foram definidas com base em dados estatísticos, modelação, revisões de documentos, várias reuniões, entrevistas e questionários com atores locais.

• Para o setor dos resíduos e águas residuais, estas encontram-se fortemente ligadas à produção industrial, evolução da população e às metas estabelecidas em documentos oficiais. Estas foram amplamente discutidas com agentes locais, para a elaboração dos cenários para resíduos e águas residuais.

• Para o setor agricultura, floresta e outros usos de solo, a definição de cenários foi definida com um forte peso em discussões com agentes locais, quer de entidades oficiais, quer de entidades privadas.

Todos os cenários foram elaborados suportam-se no mesmo quadro demográfico e garantem consistência entre os setores, nomeadamente, em termos de:

• Cenários de evolução da população (e de crescimento de área urbana),
• Produção industrial e de resíduos industriais,
• Uso de resíduos para produção de energia,
• Uso de resíduos para compostagem/alterações na produção de lamas com uso agrícola,
• Aumento de produção de leite (pecuária) e sua transformação, quer a nível de matéria-prima para a agroindústria, quer a nível de produção de águas residuais,

Com base nestes cenários foram estimadas as emissões de GEE, onde se considerou duas projeções, como resultado de diferentes combinações dos cenários setoriais. Estas projeções definidas foram:

Projeção Alta. — Definido tendo em conta uma aposta forte no turismo, setor tecnológico, agricultura e agroindústria. Considera ainda um aumento da atividade industrial e que a construção da central de valorização energética da MUSAMI (S. Miguel) fica concluída após 2020. Na agricultura, floresta e outros usos do solo, este cenário considera um maior dinamismo do setor, incluindo um aumento do número de vacas leiteiras e da produtividade destas.

Projeção Baixa. — Definido tendo em conta uma contração económica. Considera a prossecução de um bom nível de gestão do setor dos resíduos e águas residuais, cumprindo todas as metas assumidas pelo Governo Regional para a Região. Na agricultura, considera um decrescimento e maior estagnação do setor primário.

Com base nos pressupostos usados como base na definição dos cenários, estas projeções de emissões devem ser entendidas como as fronteiras superior e inferior, respetivamente, da evolução dos Açores. Convém sublinhar que as projeções aqui apresentadas não devem ser interpretadas como previsões. Adicionalmente, deve também evitar-se interpretar aspetos particulares associados a anos específicos.

De seguida apresentam-se os resultados obtidos com esta abordagem.

2.3.3 — Contexto

2.3.3.1 — Economia

A RAA experienciou um crescimento económico de 1995 a 2008 (ver Figura 35). De 2008 a 2011 este crescimento desacelera e de 2011 a 2013 o PIB *per capita* da RAA decresce em média 1,3 %. Este desaceleramento e decréscimo nos anos 2011-2013 deve-se aos efeitos da crise económica que se verificou em todo o país, embora em certas regiões (nomeadamente no continente, em particular no Algarve, selecionado como *case study*/benchmark) este efeito da crise se tenha verificado mais cedo (a partir de 2007).

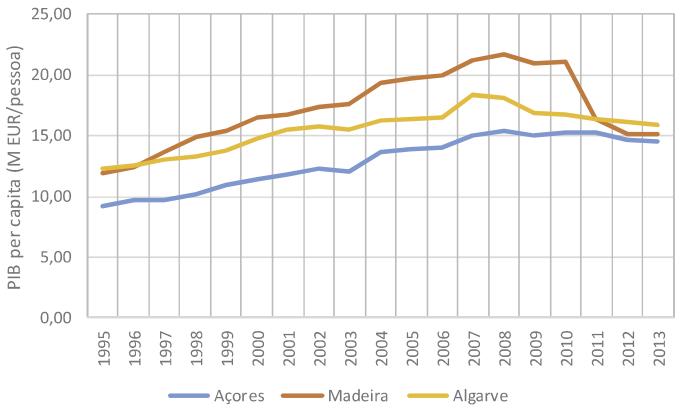


Fig. 35 — Evolução do PIB *per capita* em diferentes regiões nacionais

Fonte: INE: Anuários Estatísticos Regionais

Relativamente aos setores que mais contribuem para a riqueza regional (ver Figura 36), estes são o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos, atividades imobiliárias e administração pública e defesa e segurança social obrigatória. A agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca representaram 9 % do VAB em 2013 e o turismo (alojamento, restauração e similares) cerca de 6 %. O VAB agrícola da RAA é bastante superior ao de regiões como a Madeira e o Algarve, revelando a importância da agricultura para a RAA.

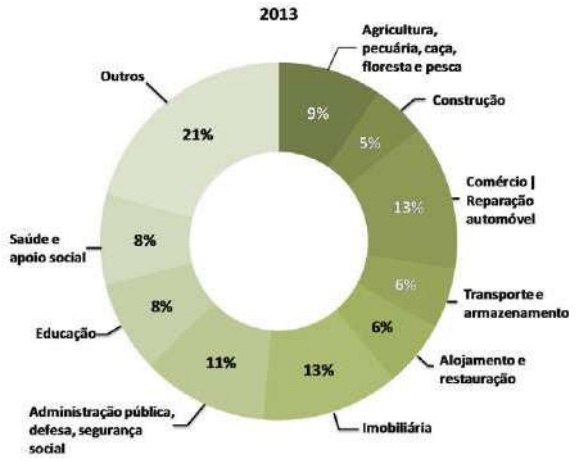


Fig. 36 — VAB da RAA em 2013 (total de 3163 milhões de EURO)

Fonte: INE, Anuário Estatístico da RAA

2.3.3.2 — Energia

A Figura 37 apresenta os consumos de energia final na RAA por setor. Pode-se ver que o consumo de energia final começou a decair em 2009 e mais abruptamente a partir de 2011, possivelmente devido aos efeitos da crise económica.

Durante o período de 2007 a 2013 a intensidade energética tem vindo a melhorar (decrescer), tendo reduzido em cerca de 13 %. Esta redução de intensidade energética poderá corresponder também a alguma melhoria da eficiência energética, contudo, devido aos efeitos da crise económica, não é possível determinar se esta melhoria é uma melhoria sustentada. No que respeita ao consumo de energia, por setor, a maior procura de energia na RAA tem sido pelo setor dos transportes, que representa quase metade de toda a energia consumida na região.

Os grandes consumos de energia primária são o gasóleo e o fuelóleo. O primeiro usado no setor dos transportes e o segundo na produção de eletricidade e na indústria (Figura 38). Os grandes utilizadores de energia primária são os setores dos transportes e da produção de eletricidade (Tabela 17).

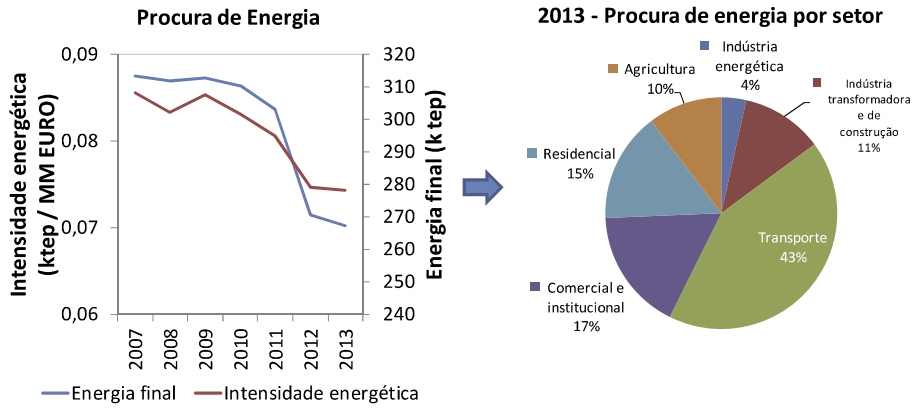


Fig. 37 — Consumo de energia final na RAA, agregado e por setor, 2007-2013

Fonte: Balanço Energético Regional, DGEG

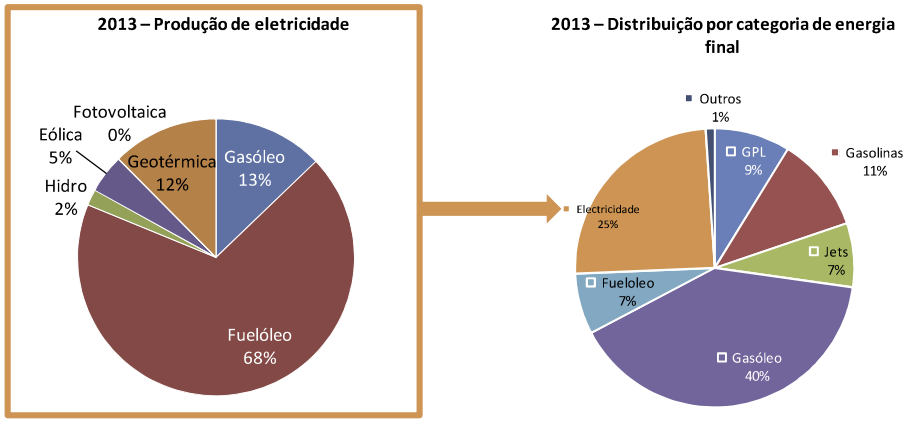


Fig. 38 — Consumo de energia final por categoria de energia (à direita) e *mix* elétrico em 2013 (à esquerda)

Fonte: Balanço Energético Regional, DGEG e EDA

Em 2014 (ano de referência), verificou-se uma produção elétrica de 770,1 GWh[7] onde cerca de 35 %[8] tiveram origem em fontes renováveis (62 % em Portugal). A intensidade carbónica da produção elétrica foi de 417 t CO_{2eq}/GWh (190-200 t CO_{2eq}/GWh em Portugal). Para 2015, a fração renovável elétrica manteve-se.

TABELA 17

Consumo de energia primária na RAA em 2014

Setor	Energia primária (tep)
Produção de eletricidade	92 484
Indústria transformadora, e construção	57 425
Transportes rodoviários	88 335
Residencial e serviços (incluindo comercial e institucional)	134 100
Agricultura, florestas e pescas	27 927

Fonte: Balaço Energético para a RAA, DGEG

O sistema de produção elétrica na RAA é composto por características peculiares devido à natureza das ilhas:

• É composto por nove sistemas de produção de eletricidade independentes, um por ilha;
• Com consumos bastante diferentes, desde as centenas de GWh/ano (ex.: S. Miguel e Terceira) a valores abaixo dos 20 GWh/ano (ex.: Graciosa, Flores e Corvo);
• As amplitudes do consumo diferem também de ilha para ilha, com pontas máximas anuais acima dos 60 000 kW em S. Miguel e pontas abaixo dos 1000 kW no Corvo;
• A fração de renováveis varia de ilha para ilha, desde os 0 % (no Corvo) a mais de 50 % em S. Miguel.

Atualmente, a energia termoelétrica convencional (gasóleo/ fuelóleo) é usada como regulador da qualidade da energia elétrica na rede (tensão e frequência). Como resultado, verifica-se em períodos de vazio, onde as centrais termoelétricas se encontram a funcionar no mínimo, a necessidade de rejeitar da rede as fontes de energia renováveis por forma a evitar desligar as

centrais convencionais, o que reduziria a capacidade de resposta a aumentos de procura de eletricidade.

2.3.3.3 — Transportes

Na RAA, é de salientar as viagens entre a RAA e o continente, entre ilhas e dentro das ilhas. As primeiras duas são efetuadas via marítima e aérea. A terceira é efetuada fundamentalmente via automóvel privado. Este representa cerca de 64 % das viagens dentro das ilhas (ver Tabela 18), existindo 113 748 veículos em circulação.

TABELA 18

Repartição modal das viagens nos Açores

Tipo de transporte	2011
Automóvel	64 %
Autocarro	16 %
Pé	18 %
Bicicleta	0 %
Outros	2 %

Fonte: Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS)

2.3.3.4 — Agricultura

Nos Açores, a atividade agrícola está fortemente concentrada na pecuária e atividades conexas. Dentro deste setor, há uma grande especialização no gado bovino, em particular na produção de leite, que é o subsetor que apresenta maior peso e importância, tanto em termos económicos (mercado do leite e da carne) como em termos de emissões de gases de efeito de estufa.

Entre 1990 e 2014, o efetivo bovino registou um crescimento de 17 % para as vacas leiteiras, 70 % para os vitelos e +82 % para os outros bovinos. Contudo, como se pode ver na Figura 39, desde 2007 até pelo menos 2014 tem-se verificado um ligeiro decréscimo do efetivo de vacas leiteiras devido à liberalização do mercado de leite dentro da União Europeia, o que tem afetado negativamente o setor leiteiro. Ainda no setor do leite, verificou-se uma melhoria na eficiência e profissionalização do setor traduzido num acréscimo de 112 % na produtividade das vacas leiteiras e num aumento de 7 % no teor da gordura do leite, ocorrido entre 1990 e 2014. Estes aumentos estão associados ao melhoramento genético e melhoramento das práticas agrícolas e veterinárias que se tem realizado na RAA.

Também, nos últimos anos, o mercado da carne tem-se tornado mais competitivo, quer através do melhoramento genético, quer por redução do número de animais exportados vivos e pela sua substituição pela exportação de produtos transformados, o que tem permitido aumentar o valor acrescentado deste subsetor na RAA. Esse efeito é também visível no recente aumento no número de bovinos para carne (categorias vitelos e outros bovinos).

As restantes espécies pecuárias têm tido um comportamento inverso, com reduções desde 1990 de 28 %, 29 %, 55 % e 46 %, respetivamente nos suínos, caprinos, equinos e aves. Estas reduções traduzem uma especialização no uso das pastagens para a produção bovina, em detrimento da produção de ovinos, caprinos e equinos, e uma menor competitividade da RAA na produção de animais em sistema intensivo, traduzida na redução no número de aves e de suínos (Figura 39).

Os sistemas de gestão de estrumes e efluentes, não têm sofrido alterações, sendo o sistema dominante, para a generalidade dos animais produzidos em regime extensivo na região, a deposição direta pelos animais na pastagem, como se pode ver na Figura 40.

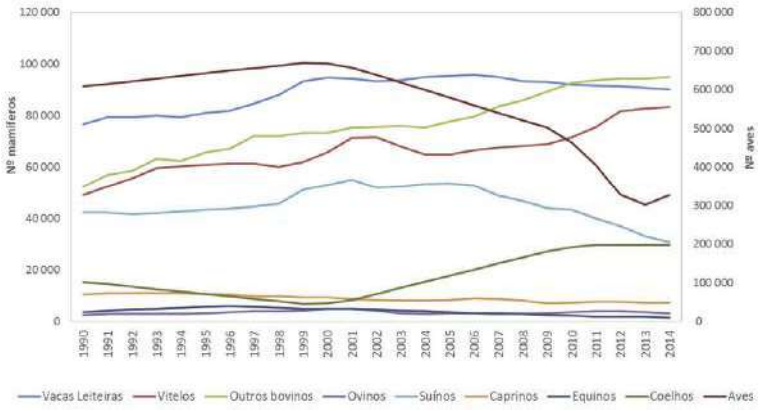


Fig. 39 — Evolução do efetivo pecuário na RAA, entre 1990 e 2014

Fonte: IRERPA, PRAC

Tipo de Gestão de Estrume	Vaca leiteira	Vitelo	Outro Bovino	Ovino	Suíno	Caprino	Equino	Aves	Coelho
Pastagem / cercado	99%	90%	100%	100%		100%	50%	2%	
Armazenamento sólido	0.4%	4%					50%		
Lagoa anaeróbia descoberta	0.6%	6%			21%				
Armazenamento por baixo das instalações dos animais > 1mês					79%				
Estrume de aves com camas								33%	50%
Estrume de aves sem camas								65%	50%

Fig. 40 — Distribuição do número de animais por tipo de gestão de estrume na RAA

Fonte: IRERPA, PRAC

A alimentação dos bovinos, ovinos, caprinos e equinos é fortemente alicerçada na existência de pastagens naturais com boas produtividades, complementada com forragens e silagem produzidas na região e com pequenas quantidades de rações, produzidas com matérias-primas oriundas, na sua maioria, do exterior da RAA. Esta realidade, que constitui um dos maiores fatores de competitividade da produção animal dos Açores, é também uma das suas imagens de marca. Já a alimentação dos suínos, aves e coelhos é baseada na importação de rações ou de matérias-primas para transformação em rações na RAA.

A alimentação dos bovinos (prados e culturas forrageiras), representa a maior parte da área dedicada à agricultura na RAA (97 % da área em 2014), como se pode ver na Figura 41. A restante área agrícola está associada à produção de milho para grão, feijão, batata, tabaco, beterraba (para a produção de açúcar), citrinos pomares de frutos frescos, frutos subtropicais e vinhas.

Segundo os dados compilados pelo IRERPA, a área agrícola utilizada teve um aumento de 2,6 %, desde 1990 (ver Figura 41). A área agrícola (excluindo as pastagens e as culturas forrageiras, que aumentaram 90 % desde 1990) tem vindo a reduzir-se, nomeadamente em 56 % do total das culturas permanentes e mais de –70 % em quase todas as culturas temporárias.

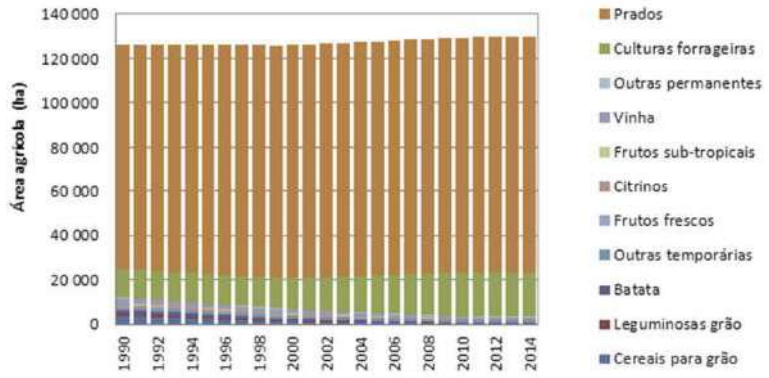


Fig. 41 — Evolução das Áreas Anuais de Culturas Agrícolas, na RAA

Fonte: INERPA

2.3.3.5 — Usos do Solo

Segundo dados do inventário florestal de 2007, a floresta na RAA é composta pelas espécies identificadas na Figura 42. A *Cryptomeria japonica* e *Pittosporum undulatum* contribuem para 75 % do território florestal regional, respetivamente com 26 % e 49 % da superfície, estando a segunda espécie classificada como invasora. As restantes espécies têm uma contribuição individual inferior a 10 %, somando na totalidade 25 % da área florestal.

A Figura 43, baseada nos mapas CORINE entre 1990, 2000 e 2006 (Gomes *et al.* 2013) e dados do IRERPA para 2014 demonstra que a natureza das alterações na ocupação e/ou uso do solo na RAA foi dominada maioritariamente, pelo aumento das áreas artificiais e florestais fundamentalmente por redução das área agrícolas e áreas naturais, sendo que a maior parte destas ocorreu no período 1990-2000.

		Ilha									
		Corvo	Faial	Flores	Graciosa	Pico	Santa Maria	São Jorge	São Miguel	Terceira	Total
Espaços Florestais	Criptoméria	1,6	866,5	547,9	62,9	823,9	203,7	181,3	8123,9	1583,1	**12394,7**
	Pinheiro bravo		4,4		2,5	657,6	82,7	20,3	2,0	104,3	**873,8**
	Pinheiro japonês					116,3	0,4		8,1		**124,8**
	Camacipáris						0,5		14,7	5,6	**20,8**
	Resinosas diversas		4,6		58,6		0,1		23,5	19,3	**106,1**
	Eucalipto			3,7	111,8	152,7	156,2	100,1	678,3	2379,0	**3581,7**
	Acácia			74,9	9,1	507,7	302,8	324,8	2928,6	174,2	**4321,9**
	Vinhático		19,7		140,1		0,3		1,8		**161,9**
	Faia das ilhas	0,6	140,9	43,9		956,2		1035,2	235,8	29,4	**2442,0**
	Incenso	28,7	1757,2	1811,6	342,0	11705,1	1172,8	2021,3	3701,4	1347,9	**23888,0**
	Folhosas diversas	5,2	239,3	11,4		5,3	37,4	8,0	233,1	48,0	**587,6**
Total espaços florestais		**36,1**	**3032,5**	**2493,3**	**726,9**	**14924,8**	**1956,8**	**3691,0**	**15951,1**	**6690,7**	**48503,3**
Espaços naturais e semi-naturais		**13,2**	**737,9**	**4456,2**	**262,7**	**4241,8**	**346,7**	**4200,4**	**4927,1**	**3773,6**	**22959,6**
Incultos		**3,8**	**341,3**	**159,4**	**24,2**	**16,5**	**314,9**	**75,7**	**1577,7**	**691,9**	**3205,3**

Fig. 42 — Áreas de ocupação dos povoamentos por espécie dominante (ha)

Fonte: Inventário Florestal, 2007

Alteração de Usos do Solo (ha)		2014								Área perdida 1990/2014
		1. Florestas	2. Agricultura	3.1. Pastagens	3.2. Matos	4.1. Zonas alagadas	4.2. Zonas Húmidas	5. Zonas urbanas	6. Outros	
1990	1. Florestas	0	13	114	303	0	0	384	0	**813**
	2. Agricultura	198	0	0	26	0	0	865	0	**1.089**
	3.1. Pastagens	1.187	0	0	202	0	0	315	0	**1.704**
	3.2. Matos	172	15	8	0	0	0	107	0	**301**
	4.1. Zonas alagadas	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	4.2. Zonas húmidas	62	0	0	0	0	0	0	0	**62**
	5. Zonas urbanas	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	6. Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Área ganha 1990/2014		**1.619**	**27**	**121**	**531**	**0**	**0**	**1.671**	**0**	**3.970**

Fig. 43 — Alteração de uso de solo de 1990 a 2014 na RAA

Fonte: IRERPA/PRAC e CORINE

A taxa anualizada de alteração do uso do solo é apresentada na Figura 44. O balanço líquido anual (entre ganhos e perdas de área), mostra que, entre 1990-2014, houve um incremento da área florestal (35 ha/ano), de matos (10 ha/ano) e de zonas urbanas (70 ha/ano), e uma redução das áreas sob ocupação agrícola (40 ha/ano), de pastagens (60 ha/ano) e de zonas húmidas (2 ha/ano).

Alteração Anual de Usos do Solo (ha)		2014								Área Anual perdida 1990/2014
		1. Florestas	2. Agricultura	3.1. Pastagens	3.2. Matos	4.1. Zonas alagadas	4.2. Zonas Húmidas	5. Zonas urbanas	6. Outros	
1990	1. Florestas	0	1	5	12	0	0	15	0	33
	2. Agricultura	8	0	0	1	0	0	35	0	44
	3.1. Pastagens	47	0	0	8	0	0	13	0	68
	3.2. Matos	7	1	0	0	0	0	4	0	12
	4.1. Zonas alagadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4.2. Zonas húmidas	2	0	0	0	0	0	0	0	2
	5. Zonas urbanas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	6. Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Área ganha 1990/2014		65	1	5	21	0	0	67	0	159

Fig. 44 — Taxa anual de alteração de uso de solo (ha) entre 1990 e 2014, na RAA

Fonte: IRERPA/PRAC e CORINE

2.3.3.6 — Resíduos e águas residuais

Estratégia para a gestão de resíduos

Os últimos anos até 2014 e os próximos que se seguirão constituem-se como históricos para a gestão de RU na RAA na sequência do forte investimento que se tem verificado neste setor na região. Este investimento incidiu, nomeadamente, na selagem das lixeiras até agora existentes, na construção e operacionalização de Centros de Processamento de Resíduos (CPR) e na construção de Centrais de Valorização Energética.

O Governo Regional dos Açores estabeleceu para o arquipélago uma estratégia de gestão de RU baseada nos CPR. Logo que estes estejam a funcionar em pleno, prevê-se que os RU sejam maioritariamente encaminhados para valorização: orgânica, material e energética (Figura 45).

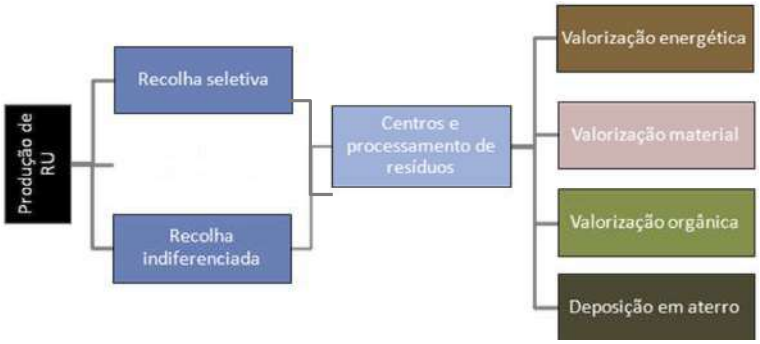


Fig. 45 — Circuito de gestão de RU

Fonte: PEPGRA.

Produção de resíduos

A evolução da produção de RU nos últimos 20 anos sofreu algumas variações, tendo subido consistentemente entre 2002 e 2008, como se pode ver pela Figura 46. Entre 2008 e 2014 a produção de RU desceu tendo tido uma variação de cerca de 17 %. Em 2014 produziram-se cerca de 136 269 toneladas de RU na RAA.

Relativamente aos RI, os seus dados históricos de produção remontam apenas ao ano de 2009, sendo a sua compilação feita a partir do registo de produtores no SRIR (Figura 47). Analisando o gráfico abaixo, observa-se que a tendência de aumento da produção que se verificou entre 2009 e 2012 foi interrompida em 2013, tendo havido novamente um aumento em 2014. Em 2014 produziram-se cerca de 36 000 toneladas de RI.

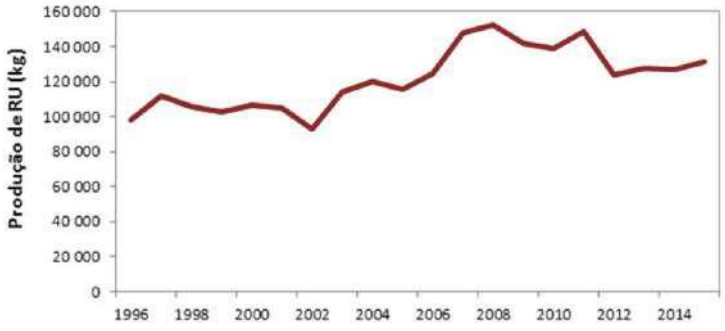


Fig. 46 — Evolução da produção de resíduos urbanos na RAA no período 1996-2014

Fonte: Baseado nos dados do PEPGRA.

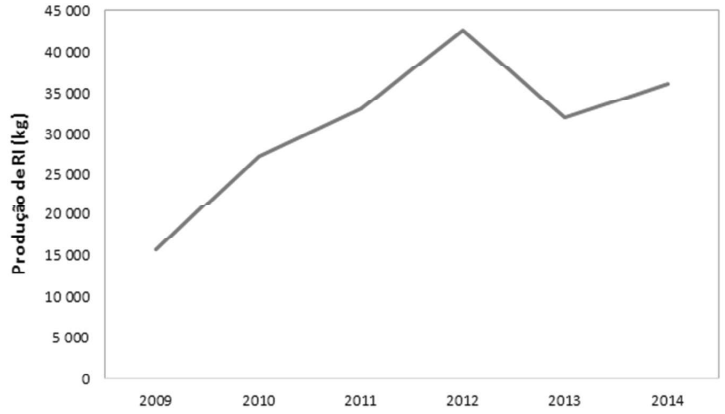


Fig. 47 — Evolução da produção de resíduos industriais na RAA no período 2009-2015

Fonte: SRIR.

Destinos dos resíduos

Tal como já referido, historicamente, os RU produzidos na RAA eram, maioritariamente, depositados em lixeiras. Tendo havido nos últimos anos um enorme esforço por parte das autoridades no sentido de equipar o arquipélago com infraestruturas de tratamento de resíduos, a tendência que se verificava foi invertida, constatando-se desde 2011 uma tendência de redução da deposição de RU no solo e o aumento da sua valorização. Nesta perspetiva a evolução da gestão de RU seguiu uma tendência como a apresentada na Figura 48.



Fig. 48 — Evolução do destino dos resíduos urbanos na RAA no período 1996-2015

Fonte: PEPGRA/SRIR.

Assim, a valorização material dos RU tem vindo naturalmente a aumentar desde 2002, sobretudo na sequência da implementação da recolha seletiva de RU e da entrada em funcionamento de alguns dos CPR.

No que respeita à valorização orgânica de RU, apenas a partir de 2006 esta se tornou uma realidade na RAA. Dadas as caraterísticas dos resíduos recolhidos e das suas potenciais utilizações, o forte investimento na construção de centrais de valorização orgânica tem vindo a surtir efeito.

Relativamente à valorização energética de RU, está neste momento em funcionamento a central de valorização energética da TERAMB, localizada na ilha Terceira, cuja capacidade de tratamento chega às 40 000 toneladas/ano, destas serão RU até cerca de 40 % da sua capacidade para a valorização de RU. Esta central só entrou em funcionamento no final de 2015, tendo tratado neste ano cerca de 5000 toneladas de RU.

Segundo os dados de registo de 2013 e 2014 (anos de registos existentes) a gestão de RI tem atingido taxas de valorização bastante superiores às dos RU com uma tendência de aumento atingindo os 81 %.

Caraterização física dos resíduos depositados em aterro

Não existem dados históricos sobre a caraterização dos resíduos depositados nos aterros da RAA, tem havido, no entanto campanhas de caraterização do indiferenciado recolhido com dados médios da região e que são fiáveis sobretudo nos anos 2011-2014. Os valores apresentados na Tabela 19 representam a média dos dados recolhidos em toda a RAA.

Produção de lamas

A produção de lamas resultantes do tratamento de águas residuais domésticas e industriais tem sido monitorizada pela DRA desde 2009, tendo-se o quantitativo de lamas produzido mantido constante. A relação entre as lamas domésticas e industriais tem-se mantido também relativamente constante e é de cerca de 10-15 % para 90 %-85 %.

TABELA 19

Evolução da caraterização do indiferenciado na RAA no período 2011-2015

Categoria	2011	2012	2013	2014	Média
Papel/Cartão	12,00 %	13,63 %	13,49 %	9,66 %	11,93 %
Vidro	6,60 %	5,84 %	9,62 %	7,65 %	7,44 %
Plástico	13,20 %	10,34 %	12,42 %	11,30 %	12,04 %
Metais	3,20 %	2,78 %	3,34 %	2,64 %	3,02 %
Compósitos	–	3,14 %	3,48 %	3,03 %	3,18 %
Bio-Resíduos	37,20 %	41,72 %	36,23 %	41,92 %	39,09 %
Têxteis	11,20 %	14,02 %	11,94 %	13,36 %	13,05 %
Finos (<20 mm)	5,40 %	5,80 %	4,40 %	4,80 %	5,15 %
Madeira	–	1,57 %	0,88 %	0,64 %	0,95 %
Verdes	–	–	–	–	1,05 %
Outros	11,20 %	1,41 %	4,21 %	5,00 %	4,83 %

Por outro lado, desde 2009 a deposição de lamas em aterro variou bastante, desceu nos primeiros três anos, teve um pico em 2012 e voltou a descer desde então até aos 47 % (Figura 49).

Carga orgânica de águas residuais

A carga orgânica das águas residuais domésticas, altamente influenciada pela população residente, tem aumentado ligeiramente desde 1999 na RAA. A Figura 50 apresenta os dados desta evolução constantes do PGRH.

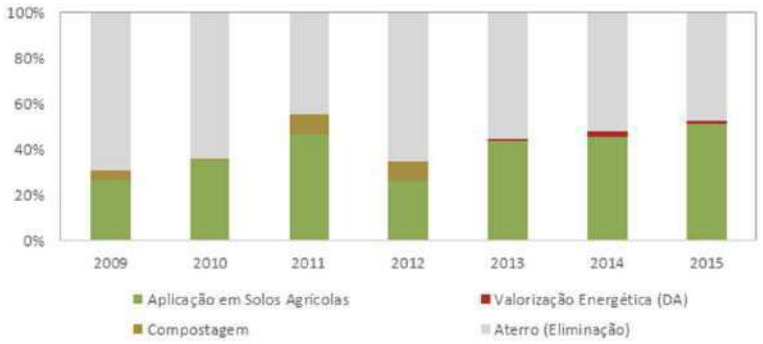


Fig. 49 — Evolução da produção e destino de lamas no período 2009-2014

Fonte: Direção Regional de Ambiente.

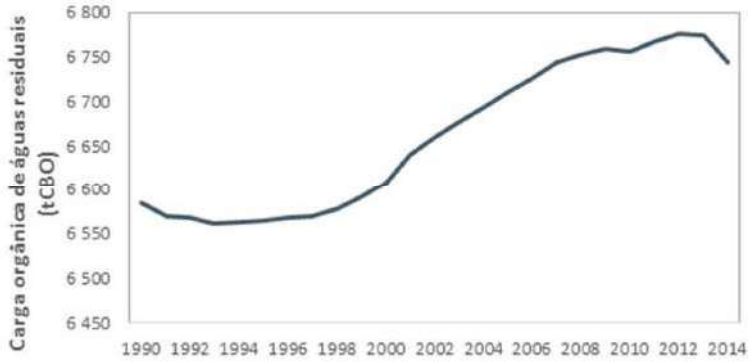


Fig. 50 — Evolução da carga orgânica das águas residuais domésticas no período 2009-2014

Fonte: PGRH.

Carga orgânica de águas residuais industriais

A carga orgânica das águas residuais industriais duplicou nas duas décadas que decorreram entre 1990 e 2010 na RAA. Esta variável está diretamente relacionada com a atividade industrial que, no caso da RAA, se traduz sobretudo na produção de leite e carne, setores que aumentaram significativamente a sua produtividade nestas duas décadas. A mesma tendência se continua a verificar até 2014, com exceção do período entre 2012 e 2013. A Figura 51 apresenta os dados desta evolução constantes do PGRH.

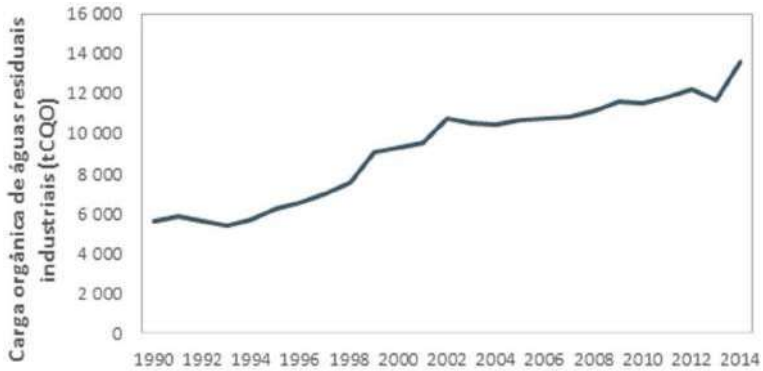


Fig. 51 — Evolução da carga orgânica das águas residuais industriais no período 2009-2014

Fonte: PGRH.

2.3.4 — Cenários setoriais de evolução para 2030

2.3.4.1 — Cenários para procura e oferta de energia

Para a definição das projeções de emissões de GEE para o setor energia foram desenvolvidos três cenários socioeconómicos, apresentados na Figura 52. Estes cenários representam um extremo máximo, mínimo e um desenvolvimento intermédio a nível económico para a RAA para 2030, considerando diferentes taxas de crescimento económico anual tendo por base um crescimento elevado da economia, um prolongamento dos efeitos da crise económica e um crescimento moderado da economia (taxas de 3,4 %, –1,3 % e 1 % respetivamente). Estes valores não devem ser interpretados como previsões, mas como extremos num espaço dentro do plausível, e onde se espera que o desenvolvimento da RAA se situe algures entre estes extremos. Os valores considerados foram desenvolvidos com base na análise do histórico económico da RAA e de outras regiões.

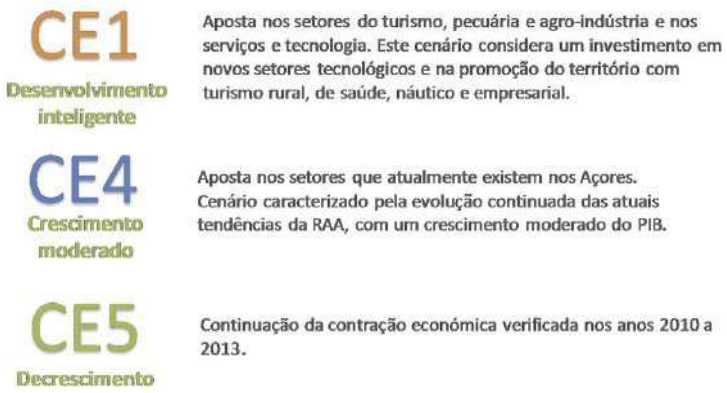


Fig. 52 — Cenários socioeconómicos para o setor da energia

Os três cenários desenvolvidos assumem diferentes níveis de crescimento económico anual do PIB *per capita* da RAA respetivamente para os cenários CE1, CE4 e CE5. Estes foram combinados com a dinâmica populacional apresentada pelo INE para a RAA, permitindo obter os valores de evolução de PIB (Figura 53).

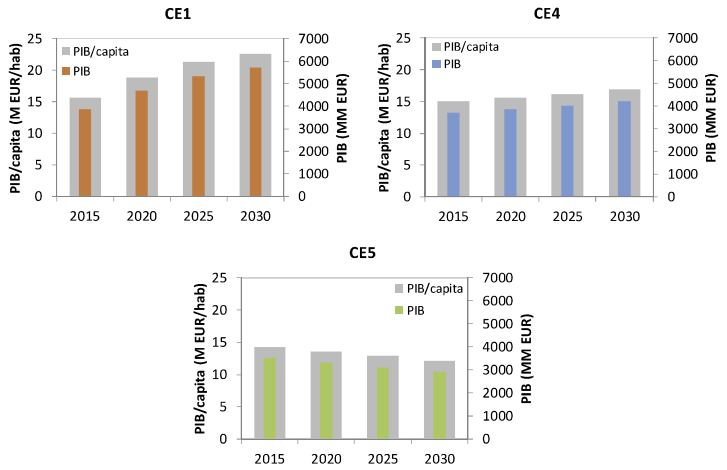


Fig. 53 — PIB (EUR 2011) e PIB/capita da RAA usados como base em cada cenário

A consideração da evolução das variáveis socioeconómicas da população e PIB *per capita* traduz-se numa série de implicações para os cenários, nomeadamente:

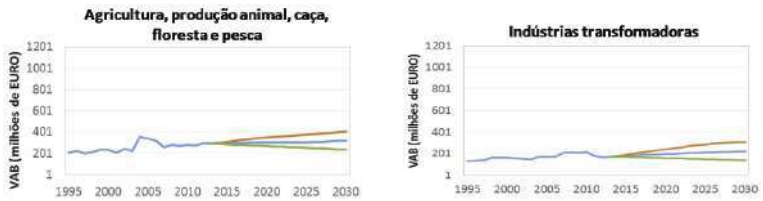
- A quantidade de produção industrial (em grande medida ligada também à produção agrícola),
- A quantidade e volume de transporte, quer de mercadorias, quer de passageiros,

- Os consumos energéticos em edifícios,
- O volume de turismo,
- O volume de serviços,
- A produção de resíduos.

A Figura 54 mostra que a grande diferença entre os cenários é no turismo (alojamento, restauração e similares) e nas atividades de consultoria, científicas, técnica e similares. O cenário CE1 considera uma aposta no setor do turismo e em atividades tecnocientíficas. Este cenário considera, entre outros, turismo rural e um investimento na manutenção de atividades agrícolas e da indústria característica dos Açores. Neste sentido, este cenário apresenta VABs claramente superiores nos setores da agricultura, indústria transformadora, serviços e atividades de consultoria, científicas técnicas e similares. O cenário CE4 apresenta um crescimento mais moderado, com base nos setores atualmente vigentes na região. O cenário CE5 apresenta uma contração da economia, que é mais visível nos maiores setores na RAA, nomeadamente, no setor dos serviços e no setor da agricultura/ indústria transformadora. O desenvolvimento do setor «agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca» é descrito em maior detalhe na secção 0. O setor «indústrias transformadoras», dado que a principal indústria na RAA é a indústria agroalimentar, encontra-se intimamente ligado ao setor da «agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca».

A Figura 55 apresenta os consumos base de energia nos três cenários. Estes foram determinados com base nas intensidades energéticas médias de 2007-2013 por setor e por vetor de energia final, tendo por base a sua relação com o PIB/capita. A procura de energia final, em cada cenário, varia consideravelmente, sendo no cenário CE1 esperados consumos de energia final mais elevados do que nos restantes cenários. Ambos os cenários CE1 e CE4 consideram um crescimento do consumo de energia, face ao crescimento económico assumido nestes cenários e o cenário CE5 considera uma redução do consumo de energia. A contribuir para esta procura de energia está o setor dos transportes, que em 2030 poderá vir a representar entre 40 a 49 % do consumo final de energia (veja-se a Figura 56).

No que respeita à procura de energia por edifícios (setores residencial e serviços), a legislação regional é ainda recente (2016) — DLR n.º 4/2016/A de fevereiro de 2016, embora com metas já para 2018 para novos edifícios públicos e para 2020 para os restantes novos edifícios, nomeadamente, a obrigatoriedade de os novos edifícios terem necessidades quase nulas em energia. Ainda não existem valores de referência para o que se entende por necessidades quase nulas de energia, no que respeita à componente elétrica (iluminação, entre outros), e da percentagem de eletricidade de origem renovável que se pretende nos edifícios. Consequentemente, não existem também medidas planeadas/programas para explicitamente lidar com a redução de consumos energéticos em novos edifícios para atingir necessidades quase nulas de energia e para satisfação de necessidades energéticas remanescentes por captação local de energias renováveis. Os cenários CE4 e CE5 consideram uma redução no consumo médio de energia de edifícios por área de edifício entre 1,5 e 10 % entre 2020 a 2030[9]. O cenário CE1 considera um crescimento do consumo, associado ao crescimento económico verificado neste cenário. De acordo com estes cenários, estima-se que entre 76GWh (CE1) e 26,5GWh (CE5) sejam necessários reduzir com medidas de eficiência energética e/ou satisfeitos através de energias renováveis produzidas o mais próximo dos edifícios quanto possível.



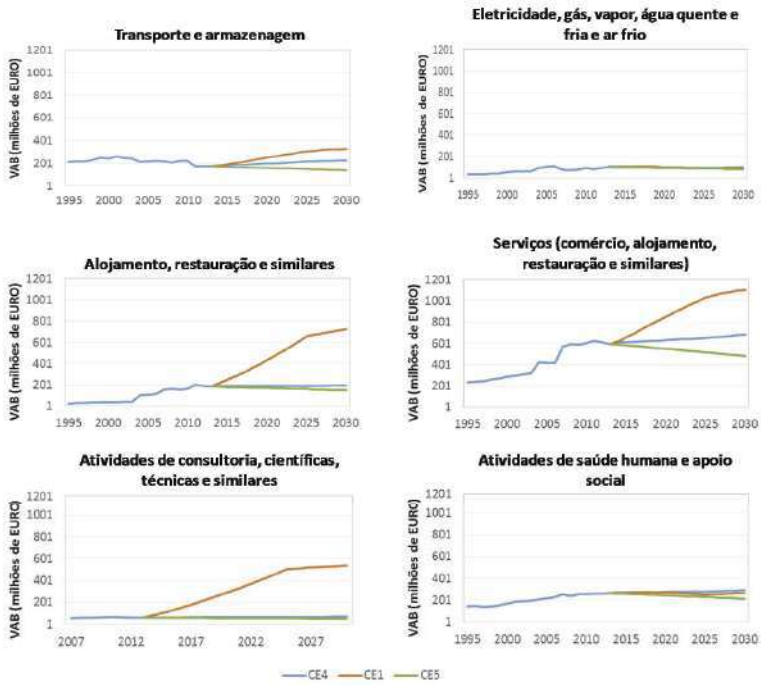


Fig. 54 — VAB setorial em sete setores (setor «serviços» inclui alojamento, restauração e similares), nos três cenários socioeconómicos desenvolvidos para a RAA para 2030

A Figura 57 apresenta a distribuição dos consumos de energia por fonte de energia final. Os consumos de energia por fonte de energia final consideram a utilização de *pellets* para produção de calor (25 % do valor esperado de *pellets* no CE1 e 45 % do valor esperado de *pellets* no CE5). Como se pode ver pela figura, em todos os cenários o gasóleo e de eletricidade são as principais fontes de energia.

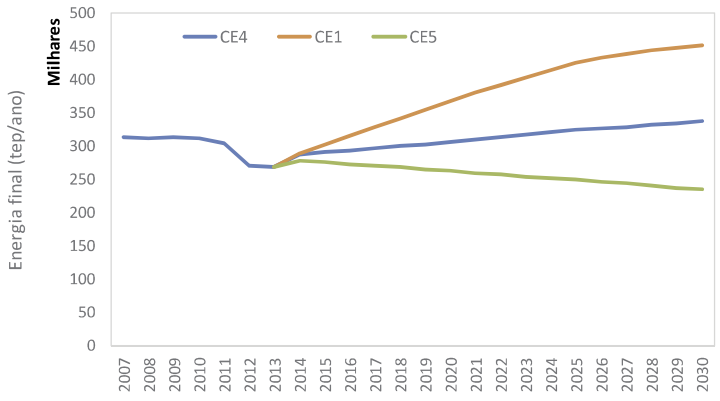


Fig. 55 — Procura de energia final na RAA para 2030, por cenário

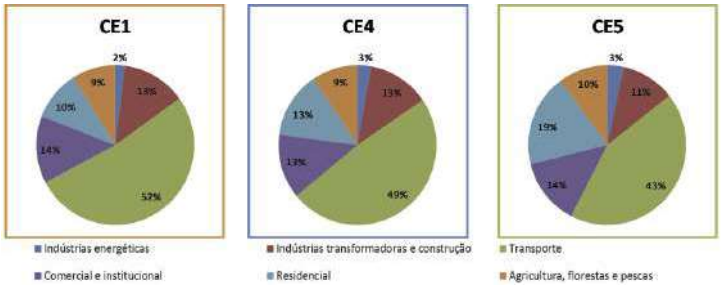


Fig. 56 — Procura de energia final para a RAA em 2030, por setor

Para a eletricidade, considerou-se como ponto de partida o *mix* elétrico de 2014 e 2015 onde foram adicionados os investimentos previstos pela EDA patentes no *Plano Estratégico Plurianual e Orçamento 2016* e a produção elétrica das centrais de valorização energética de resíduos da Terceira e a prevista para S. Miguel. A Figura 58 apresenta o *mix* elétrico obtido para 2030, onde se estima que 35-43 % da eletricidade produzida tenha origem em fontes de energia renováveis e onde o fuelóleo assegura 52-54 % da produção elétrica. Estes valores não incluem os projetos de produção renovável contemplados no Açores 2020 (nomeadamente, as duas hídricas reversíveis previstas para as ilhas de S. Miguel e Terceira) uma vez que estes projetos ainda não se encontram aprovados e não contempla também o possível incremento em renováveis de produção local decorrentes da implementação do novo regulamento de edifícios (DLR n.º 4/2016/A, de 2 de fevereiro).

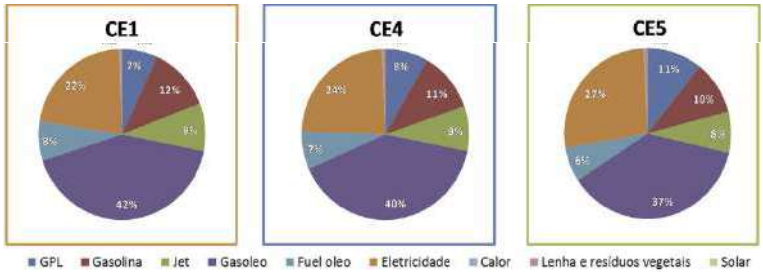


Fig. 57 — Procura de energia final para a RAA em 2030, por vetor energético

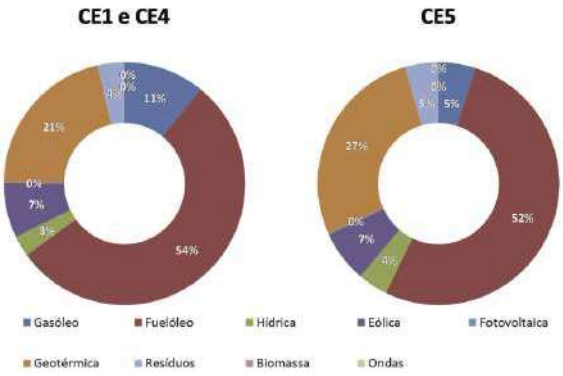


Fig. 58 — *Mix* elétrico para os três cenários para 2030

Nos cenários CE4 e CE5, as metas assumidas no Açores 2020 (ver Tabela 15) encontram-se asseguradas, com exceção da meta referente à produção de renováveis no Açores 2020 pois as duas hídricas reversíveis previstas para as ilhas de S. Miguel e Terceira não se encontram ainda aprovadas. No cenário CE1, com o elevado crescimento económico, é assumido que não se conseguem atingir as metas estabelecidas. A caracterização das principais componentes dos cenários em termos de energia e transportes encontra-se na Tabela 20 e Tabela 21.

TABELA 20

Caracterização da componente elétrica dos cenários em 2030

Característica	CE1	CE5
Consumo de energia primária no setor doméstico e no setor dos serviços (tep)	116 389	92 693
Intensidade energética da eletricidade (tep/MWh)	0,166	0,156
Intensidade carbónica na produção de eletricidade (t CO_{2eq}/GWh)	354	293
Consumo de energia primária na indústria e nas pescas (tep)	46 186	11 702

Característica	CE1	CE5
Consumo de energia primária na agricultura (tep)	38 779	22 802
Redução das emissões de gases com efeito de estufa (face a 2014) no setor da indústria transformadora (t CO_{2eq})	–15 117 (aumento)	13 502

TABELA 21

Caracterização da componente dos transportes nos cenários para 2030

Característica	CE1	CE5
Viagens diárias feitas em transporte público (viagens/dia)	21 889	
Viagens diárias feitas em bicicleta (viagens/dia)	156	
Consumo de energia primária no setor dos transportes rodoviários (tep)	178 225	76 368
Redução das emissões de gases com efeito de estufa nos transportes terrestres (t CO_{2eq})	–495 583 (aumento)	–179 769 (aumento)
Veículos ligeiros em circulação (n.º)	130661	
Veículos elétricos em circulação	> 2000	

2.3.4.2 — Cenários para a Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo

Para a agricultura, florestas e outros usos de solo, foram definidos dois cenários, o CA1 e o CA2, resumidos na Figura 59. O cenário CA1 corresponde a um maior dinamismo do setor, já o cenário CA2 corresponde a um decrescimento e maior estagnação do setor primário.

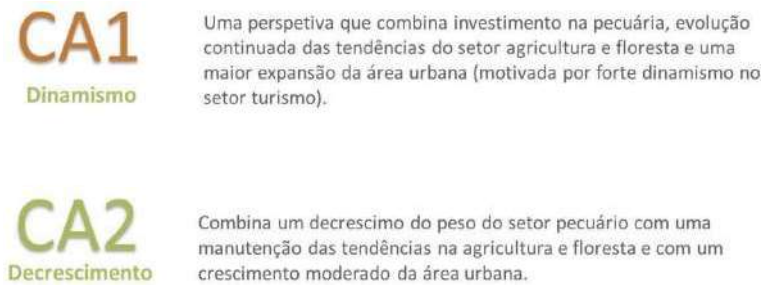


Fig. 59 — Definição dos cenários do setor agricultura, floresta e outros usos de solo

2.3.4.2.1 — Pecuária

Setor do leite

No que ao setor primário diz respeito, o setor do leite continuará a ser o setor onde a RAA é mais competitiva e no qual se pode afirmar de forma mais positiva.

• No Cenário CA1 considerou-se um aumento da produção de leite cru, motivado quer pelo aumento de 10 % do efetivo, quer pelo aumento da produtividade para 8500 kg/ano (aumento de aproximadamente 30 % face a 2014). Neste cenário, assumiu-se que, apesar das alterações recentes no setor e das dificuldades sentidas em 2012 a 2014, esta será uma situação conjuntural e o setor e a indústria de laticínios continuarão a ser competitivos, fazendo variar e ajustar à procura o mix de produtos lácteos produzidos entre leite UHT, manteiga, queijos, outros produtos frescos e leite e soro em pó.

• No Cenário CA2 projetou-se uma redução de 20 % nos efetivos de vacas leiteiras até 2030 e a manutenção da produtividade média das vacas leiteiras, com resultado da redução de atividade, por abandono dos agricultores mais idosos e com menores efetivos, menos competitivos e mais sensíveis a más condições conjunturais[10].

Setor da carne

Bovinos:

• No Cenário CA1 assumiu-se um aumento de 10 % do efetivo bovino de vacas aleitantes. Para este aumento considerou-se que a melhoria no setor de carne seria acompanhada pela continuação de estratégias de melhoria genética, em particular da produção de vitelos por cruzamento de vacas de raças leiteiras com touros de raças com melhores aptidões para produção de carne e por melhoramento genético das raças aleitantes presentes na RAA[11]. Este cenário considera também que será possível concentrar maior valor acrescentado na RAA, conseguida por redução do número de animais exportados vivos e pela sua substituição pela exportação de produtos transformados. Neste cenário assume-se também que ocorrerá um aumento da produção de vitelos, motivado pelo aumento de efetivos de gado leiteiro e aleitante.

• No Cenário CA2 projetou-se uma manutenção dos efetivos existentes de vacas aleitantes que, combinados com a redução de efetivo de vacas leiteiras, resultará numa redução na produção de carne.

Suínos:

Para os cenários CA1 e CA2 foram assumidas variações de ±10 % em 2030, quando comparados com o efetivo de 2014. Estas variações incorporam uma pequena variação na população residente e pequenas variações na procura interna na RAA de carne de porco, assumindo que neste setor não é expectável que a exportação para fora do arquipélago venha a ser competitiva.

Outras espécies:

Para os cenários CA1 e CA2 foi assumida uma manutenção dos efetivos atuais. Note-se que estas espécies têm um peso residual nas emissões da RAA e como tal não foram objeto de projeções diferenciadas.

Na Figura 60 é apresentada a projeção do efetivo pecuário para os dois cenários e na Tabela 22 é evidenciado a evolução das principais variáveis, associadas ao setor da pecuária na RAA.

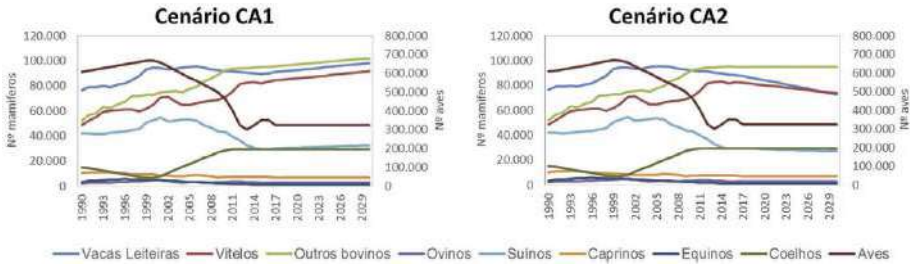


Fig. 60 — Projeção do efetivo pecuário, até 2030, para os cenários CA1 e CA2

TABELA 22

Principais variáveis associadas à pecuária para os cenários CA1 e CA2

Valores em 1000 Cabeças

Variáveis mais importantes	2014 [a]	Evolução CA1_2030	2030_CA1	Evolução CA2_2030	2030_CA2
Total Bovinos	268	+10 %	294	−10 %	240
Vitelos	83	+11 %	92	−12 %	73
Outros Bovinos	95	+8 %	103	0 %	95
Vacas leiteiras	90	+10 %	99	−20 %	72
Produtividade Vacas Leiteiras (t/cab/ano)	6 636	+15 %	8 500	0 %	6 636

Variáveis mais importantes	2014 [a]	Evolução CA1_2030	2030_CA1	Evolução CA2_2030	2030_CA2
Teor de gordura (%)	3,76	+6 %	4	0 %	3,76
Suínos	31	+10 %	34	–10 %	28

(a) Para efeitos de projeções, o ano base (2014) é a média dos últimos 3 anos (2012, 2013 e 2014).

Transversalmente ao setor do leite e da carne, assumiu-se em ambos os cenários:

• Regime de estabulação — considerado idêntico aos valores atuais, para todos os efetivos pecuários e sem diferenciação entre os cenários CA1 e CA2 (Figura 61);

• Regime alimentar — considerado igual ao regime atual para todos os efetivos à exceção dos bovinos no cenário CA1.

Considerou-se que para atingir os objetivos do cenário CA1, tanto em termos de produção de leite como de carne, seria necessário alterar o regime alimentar dos bovinos, reforçando a alimentação à base de pastagens de boa qualidade e dos concentrados e consequentemente reduzindo o consumo de pastagens de má qualidade. A distinção entre as duas projeções para o regime alimentar dos bovinos é evidenciada, na Figura 62.

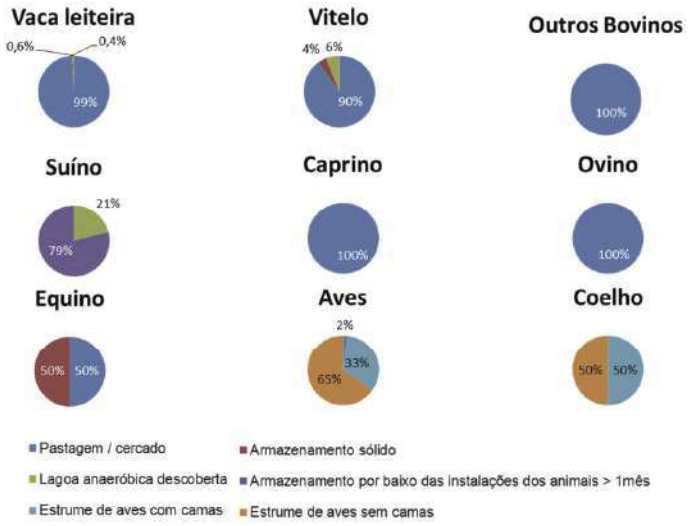


Fig. 61 — Regime de estabulação considerado, por tipo de animal

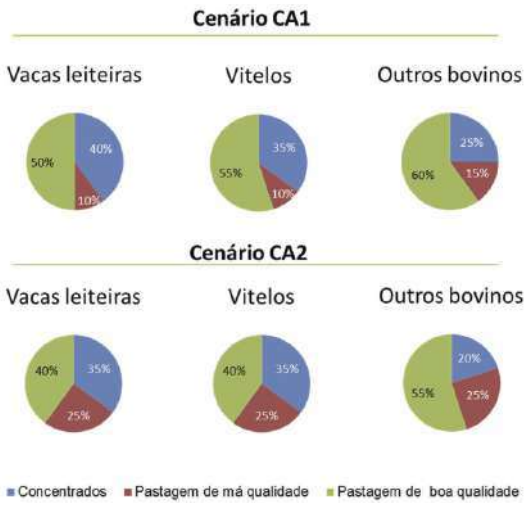


Fig. 62 — Regime alimentar dos Bovinos para os cenários CA1 e CA2

2.3.4.2.2 — Usos do Solo e alterações dos Usos do Solo

A utilização do solo projetada para 2030 é apresentada na Tabela 23, assim como as variações de área dentro do mesmo tipo de uso do solo.

As principais variações em termos relativos estão associadas à variação de áreas de zonas húmidas e de área urbana. Em termos absolutos, as maiores alterações irão ocorrer na área de pastagens.

• No Cenário CA1, assume-se que 1,2 pontos percentuais da área total da RAA sofrem alterações do uso do solo. As principais variações estão associadas à perda de zonas húmidas e ao aumento da área urbana;

• No cenário CA2 a alteração de uso do solo projetada foi de 2,4 pontos percentuais. e a principal variação está associada ao aumento da área de matos.

TABELA 23

Tipo de usos do solo do ano de referência e respetiva variação até 2030, dentro de cada classe de uso, para o cenário CA1 e CA2

Usos do Solo	Área 2014 (ha)	Cenário CA1	Área 2030_CA1 (ha)	Cenário CA2	Área 2030_CA2 (ha)
Florestas	51 070	0,7 %	51 420	0,5 %	51 350
Agricultura	29 179	−2,2 %	28 529	−1,2 %	28 828
Pastagens	105 525	0,3 %	105 870	−3,8 %	101 505
Matos	27 928	−0,6 %	27 753	14,4 %	31 943
Zonas alagadas	939	0 %	939	0 %	939
Zonas Húmidas	5 425	−18,6 %	4 415	−9,2 %	4 925
Zonas urbanas	11 255	10,1 %	12 395	5,1 %	11 830
Outros	585	0 %	585	0 %	585

Apesar da diferença percentual das projeções para as alterações de uso do solo não ser muito evidente nos dois cenários, as categorias sujeitas à alteração de uso do solo não são as mesmas nos dois cenários, como se pode ver na Figura 63. As principais alterações de usos do solo projetadas são:

• No cenário CA1, alterações causadas pela necessidade de áreas de pastoreio, assim como a necessidade de áreas para construção urbana, nomeadamente alterações de zonas húmidas para pastagens e de agricultura e pastagens para zonas urbanas,

• No cenário CA2, alterações provenientes maioritariamente do abandono agrícola, nomeadamente da alteração do uso de solo de pastagens para matos.

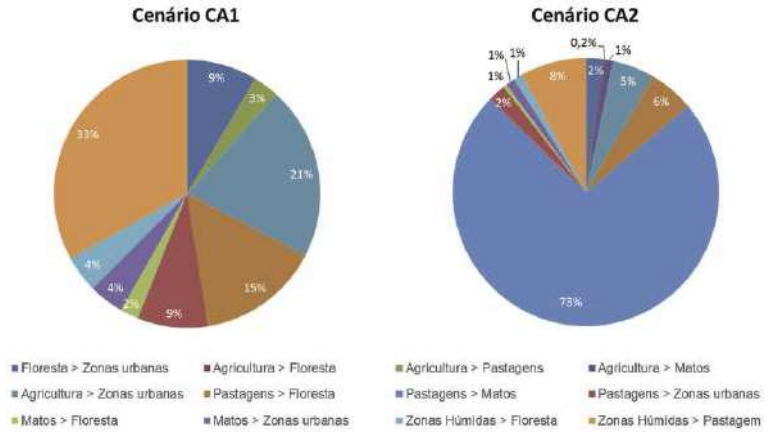


Fig. 63 — Alteração dos usos do solo de 2014 a 2030 para os cenários CA1 e CA2

2.3.4.2.3 — Solos Agrícolas e Calagem

Considerou-se que não haverá alteração no modo como é realizada a gestão dos solos agrícolas e a calagem, nomeadamente na aplicação de fertilizantes minerais e orgânicos e corretivos. Considerou-se ainda que não haverá alteração na percentagem de animais em pastoreio, emissões indiretas e mineralização da matéria orgânica.

2.3.4.3 — Cenários para Resíduos e Águas Residuais

2.3.4.3.1 — Cenários

Para o setor dos resíduos e águas residuais, foram definidos dois cenários, o CR1 e o CR2, resumidos na Figura 64 estes cenários baseiam-se na evolução populacional máxima e mínima prevista pelo INE para a RAA. Ao cenário CR1 corresponde ainda um aumento da atividade industrial e o não cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos pela RAA para o setor. Por outro lado, o cenário CR2 prevê a prossecução de um bom nível de gestão do setor.

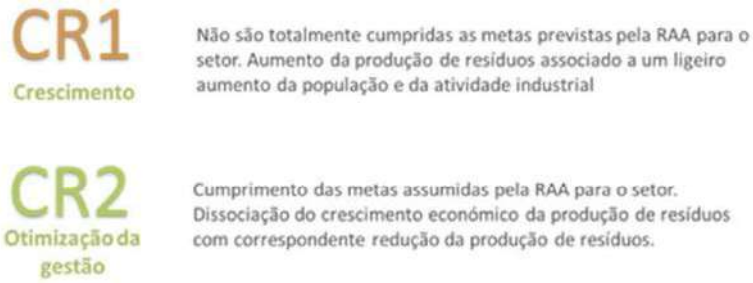


Fig. 64 — Definição dos cenários dos resíduos e águas residuais

2.3.4.3.2 — Fontes de emissão e questões com relevância

O estabelecimento dos cenários para o setor dos resíduos e águas residuais enquadrou-se sobretudo nos cenários de evolução demográfica do INE, nos cenários de evolução da indústria da RAA estabelecidos nos cenários para procura e oferta de energia e da Agricultura, Florestas e Uso do Solo e nos instrumentos legislativos, políticos e estratégicos existentes.

Assim, a produção de resíduos e a carga orgânica das águas residuais estimada para os dois cenários previstos baseou-se na caraterização da evolução macroeconómica da região, enquanto que a evolução das infraestruturas de tratamento e dos quantitativos de tratados por tipo de infraestrutura/tecnologia se basearam no previsto na legislação do setor e nos documentos estratégicos publicados pela tutela.

Para preparar a projeção das emissões associadas ao setor resíduos em cada um dos cenários, e tal como realizado no inventário de emissões da RAA, foram tidas em conta emissões resultantes de:

- Deposição de resíduos sólidos.
- Tratamento biológico de resíduos.
- Incineração e queima a céu aberto de resíduos.
- Tratamento e descarga de águas residuais.

Neste contexto as questões com relevância para o cálculo das emissões associadas ao setor dos resíduos e águas residuais são as que de seguida se apresentam.

- Estratégia para a gestão de resíduos.
- Previsão da evolução dos quantitativos de produção de resíduos (RU e RI).
- Previsão dos quantitativos de resíduos depositados em aterro.
- Previsão dos quantitativos de resíduos valorizados.
- Previsão da evolução da caraterização física dos resíduos valorizados organicamente.

• Caraterísticas das infraestruturas de tratamento de resíduos em funcionamento e de construção prevista.

• Previsão da evolução da carga orgânica das águas residuais.

• Caraterísticas das infraestruturas de tratamento de águas residuais em funcionamento e de construção prevista.

Estas questões foram caraterizadas com detalhe para cada um dos cenários definidos, tendo em conta o enquadramento atual do setor e os compromissos estratégicos existentes para o futuro. No ponto seguinte apresenta-se um resumo dos principais dados relativos a cada um dos cenários.

2.3.4.3.3 — Evolução da produção de resíduos urbanos

No que se relaciona com a produção de resíduos foi tido em conta:

• A evolução da produção total de RU nos últimos anos até 2014 na RAA.
• A capitação anual média de RU na RAA e em Portugal continental nos últimos anos até 2014.
• O aumento médio anual da produção de RU previsto no PEPGRA até 2020.

Assim, de uma forma resumida, os pressupostos assumidos na evolução da produção de RU a este setor foram os referidos na Tabela 24.

TABELA 24

Pressupostos assumidos para a evolução da produção de RU entre 2015 e 2030 nos cenários CR1e CR2

Cenário	2015-2020	2020-2025	2025-2030
CR1	+0,16 %/ano	+0,1 %/ano	Estabilização
CR2	+0,1 %/ano	−0,1 %/ano	−0,05 %/ano

2.3.4.3.4 — Evolução do destino dados aos resíduos urbanos

Tendo em conta as infraestruturas existentes e em construção na RAA e os compromissos assumidos pelo Governo Regional, assumiram-se os pressupostos que de seguida se apresentam para a evolução dos destinos dos RU nos dois cenários definidos.

Assumiu-se, no âmbito do presente exercício de projeção de emissões, que a partir de 2020 as lixeiras da região estarão totalmente seladas.

Deste modo, em relação à deposição de resíduos no solo, tanto no cenário CR1 como no cenário CR2 os quantitativos de RU depositados em aterro diminuem radicalmente, em resultado de um aumento da valorização de RU por outras vias, como apresentado na Tabela 25. Finalmente, assumiu-se que no CR1 a central de valorização energética de S. Miguel apenas entra em funcionamento após 2020. No Cenário CR2 as duas centrais estarão disponíveis para receber RU a partir de 2017.

TABELA 25

Pressupostos assumidos para a evolução dos destinos dos RU em 2020 e 2030 nos cenários de CR1 e CR2

Cenário	Operação	Horizonte 2020	Horizonte 2030
CR1	Valorização	68,4 %	98,7 %
CR2		98,5 %	99,6 %

Relativamente à valorização material, esta aumentará tendencialmente nos dois cenários. Os pressupostos para o seu aumento são os que de seguida constam na Tabela 26.

TABELA 26

Pressupostos assumidos para a evolução da valorização material de RU em 2020 e 2030 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	Horizonte 2020	Horizonte 2030
CR1	21,3 %	23,7 %
CR2	23,9 %	29,1 %

No que respeita à valorização orgânica, foi tido em conta que esta será totalmente operacionalizada através de instalações de compostagem. Sendo a evolução prevista para os dois cenários a que se apresenta na Tabela 27.

TABELA 27

Pressupostos assumidos para a evolução da valorização orgânica de RU em 2020 e 2030 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	Horizonte 2020	Horizonte 2030
CR1	19,6 %	26,9 %
CR2	21,9 %	27,5 %

No que diz respeito à valorização energética, foi considerada a unidade da TERAMB já existente e a unidade da MUSAMI ainda a construir, assumindo-se que esta última estará a operar a partir de 2020 no cenário CR1 e 2017 no cenário CR2. Estes pressupostos encontram-se sumariados na Tabela 28.

TABELA 28

Pressupostos assumidos para a evolução da valorização energética de RU em 2020 e 2030 nos cenários de CR1 e CR2

Cenário	Horizonte 2020	Horizonte 2030
CR1	27,5 %	48,1 %
CR2	52,6 %	43,0 %

2.3.4.3.5 — Evolução da caraterização física dos resíduos urbanos

Para preparar a projeção das emissões do setor dos resíduos, a caraterização física dos RU depositados em aterro baseou-se nos dados existentes para a caraterização dos RU indiferenciados recolhidos (média 2001-2015) e na expetativa de evolução da composição dos resíduos. Esta foi determinada com base no conhecimento da caraterização física dos resíduos depositados em aterro em sistemas de gestão com caraterísticas semelhantes e também no pressuposto que os hábitos de consumo na RAA sofrerão apenas ligeiras alterações no horizonte temporal do estudo. Os resultados são os que se apresentam na Tabela 29.

TABELA 29

Composição física dos resíduos depositados em aterro (cenários CR1 e CR2)

Material (%)	2015	2020		2030	
	CR1 e CR2	CR1	CR2	CR1	CR2
Papel/Cartão	11,9	11,9	12,0	12,0	12,1
Vidro	7,4	7,4	7,2	7,2	7,0
Plástico	12,0	12,0	11,7	11,7	11,5
Metais	3,0	3,0	3,0	3,0	2,6
Bio resíduos	39,1	39,1	38,5	38,5	37,0
Têxteis	10,3	10,3	10,3	10,3	10,0
Madeira	0,8	0,8	0,6	0,6	0,5
Verdes	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Outros	15,2	15,2	16,5	16,5	19,1

2.3.4.3.6 — Evolução da produção de resíduos industriais

Para o cálculo da projeção das emissões associadas aos cenários de evolução CR1 e CR2 foi necessário estimar o quantitativo de resíduos industriais a depositar em aterro. Os pressupostos que foram tidos em conta para elaborar esta estimativa apresentam-se resumidamente na Tabela 30.

TABELA 30

Pressupostos assumidos para a evolução da produção de resíduos industriais entre 2015 e 2030 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	2015-2020	2020-2025	2025-2030
CR1	Descida 2 %/ano	Estabiliza em 2 %	Descida 2 %/ano.
CR2	Descida 3 %/ano	Estabiliza em 1 %	Descida 3 %/ano.

2.3.4.3.7 — Evolução dos destinos dos resíduos industriais

No que respeita ao destino dos RI, tendo em conta a evolução que se verificou nos últimos anos até 2014, os pressupostos assumidos na projeção de emissões são os que se apresentam na Tabela 31.

TABELA 31

Pressupostos assumidos para a evolução da deposição de RI em aterro entre 2015 e 2030 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	2015-2021	2022-2030
CR1	Descida até aos 11 %	Descida até aos 10 %
CR2	Descida até aos 6 %	Descida até aos 6 %

2.3.4.3.8 — Evolução da produção de lamas

Quanto à produção de lamas (industriais e domésticas), e considerando o que se verificou nos últimos anos até 2014, os pressupostos assumidos nos dois cenários de evolução são os que se apresentam na Tabela 32.

2.3.4.3.9 — Evolução da deposição de lamas

A deposição de lamas em aterro ao longo dos últimos anos até 2014 tem vindo a diminuir, assumindo este fator e, simultaneamente, o esforço da RAA no sentido de reduzir a deposição de

resíduos em aterro, os pressupostos para a evolução destes quantitativos nos dois cenários de evolução foram os apresentados na Tabela 33.

TABELA 32

Pressupostos assumidos para a evolução da produção de lamas entre 2015 e 2030 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	2015-2020	2020-2030
CR1	+2 %/ano	+1 %/ano.
CR2	Estabilização	+1 %/ano.

TABELA 33

Pressupostos assumidos para a evolução da deposição de lamas em aterro no período 2015-2030 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	2014-2020	2020-2030
CR1	Descida 5 %/ano	Estabiliza em 1 %.
CR2	Descida 5 %-15 %/ano	Estabiliza em 0 %.

2.3.4.3.10 — Carga orgânica das águas residuais

Para efeitos de projeção de emissões usaram-se os pressupostos de seguida apresentados na Tabela 34 para estimar a carga orgânica das águas residuais domésticas. A carga orgânica assumida foi a que consta no PGRH dos Açores, sendo a estimativa da evolução de população as projeções apresentadas pelo INE.

TABELA 34

Pressupostos assumidos para a evolução da carga orgânica das águas residuais domésticas no período 2015-2030 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	2020		2030	
	CBO5 (g.hab/dia)	População	CBO5 (g.hab/dia)	População
CR1	60	249 270	60	253 071
CR2	60	245 232	60	239 762

No presente exercício de projeção de emissões estabeleceram-se os pressupostos de seguida representados na Tabela 35 e Tabela 36 para a estimar a evolução da carga orgânica das águas residuais industriais. A projeção da evolução da indústria mais relevante nesta variável é a mesma que foi considerada nos cenários de procura e oferta de energia e nos cenários para a Agricultura, Floresta e Uso do Solo.

TABELA 35

Pressupostos assumidos para a evolução da carga orgânica das águas residuais industriais em 2020 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	2020			
	CQO leite (t/1000 m^3)	CQO carne (t/1000 m^3)	Produção leite (t)	Produção carne (t)
CR1	2,7	4	711 307	24 120
CR2	2,7	4	619 186	22 588

TABELA 36

Pressupostos assumidos para a evolução da carga orgânica das águas residuais industriais em 2030 nos cenários CR1 e CR2

Cenário	2030			
	CQO leite (t/1000 m^3)	CQO carne (t/1000m^3)	Produção leite (t)	Produção carne (t)
CR1	2,7	4	800 019	25 547
CR2	2,7	4	544 801	19 818

2.3.4.3.11 — Evolução do tratamento das águas residuais

A evolução do tratamento esperado para as águas residuais domésticas e industriais na RAA considerada no presente exercício de projeção de emissões baseia-se no estabelecido pelo PGRH da região. Na Tabela 37 apresentam-se os valores considerados.

TABELA 37

Pressupostos assumidos para a evolução do tratamento das águas residuais domésticas nos cenários CR1 e CR2

Cenário	Água tratada (%)	Tipo de tratamento	%
Meta CR1 2025	96	Fossa	85
		ETAR	11
Meta CR1 2028	98	Fossa	71
Meta CR2 2021		ETAR	27

Tal como estabelecido no PGRH, assumiu-se que, no caso das águas residuais industriais, estas são tratadas 100 % em sistemas de tratamento descentralizado (ETAR).

2.3.4.4 — Projeções das Emissões de GEE para 2030

2.3.4.4.1 — Projeções Regionais para 2030

No âmbito dos trabalhos do PRAC foi desenvolvido um exercício de projeção das emissões de GEE para os cenários desenvolvidos para os setores de atividade, ou seja, o sistema energético (incluindo setores de produção, transporte e consumo de energia), agricultura, floresta e usos de solo, resíduos e águas residuais.

Como referido anteriormente, foram definidas duas projeções, a Projeção Alta e a Projeção Baixa. Estas não devem ser entendidas como previsões, mas sim como as fronteiras superior e inferior das emissões de GEE para a RAA. As emissões de GEE da RAA irão situar-se algures entre estas duas projeções extremas, mas plausíveis. Cada uma destas projeções teve em conta uma combinação de cenários socioeconómicos setoriais definidos em 0, apresentada na Tabela 38.

TABELA 38

Cenários socioeconómicos setoriais considerados para as projeções Alta e Baixa

Projeção	Cenário		
	Energia e processos industriais	Agricultura, floresta e outros usos de solo	Resíduos e águas residuais
Alta	CE1	CA1	CR1
Baixa	CE5	CA2	CR2

As projeções emissões de GEE estimadas são apresentadas na Figura 65 e Tabela 39. A Projeção Alta representa um aumento na ordem dos 41 % face a 2014 (29 % se não se considerar os usos de solo) e a Projeção Baixa uma redução de 38 % face a 2014 (19 % se não se considerar os usos do solo). O sequestro de carbono gerado pela floresta e outros usos de solo tem um peso entre 29 % e 58 % das projeções de emissões de GEE em 2030 (para o total com usos de solo).

Para as emissões da RAA contribuem, principalmente:

- O transporte (22-33 %[12]), principalmente o transporte rodoviário (17-25 %[6]),
- A fermentação entérica (23-31 %[6]),
- O sequestro devido à floresta (23-37 %[6]).

A produção de eletricidade (15-18 %[6]), os solos agrícolas devido ao uso de fertilizantes azotados e calagem (8-13 %[6]), o uso de energia na agricultura (5 %[6]) e os setores comercial e residencial (4-5 %[6]) possuem ainda alguma contribuição significativa para as emissões de GEE para a RAA.

Nas secções seguintes são apresentados em maior detalhe a origem das emissões de GEE projetadas, setor de mitigação a setor de mitigação.

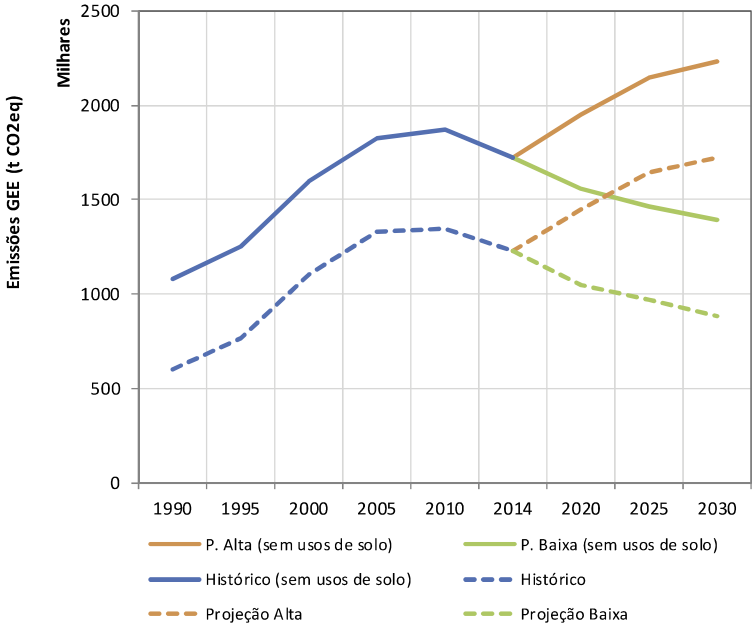


Fig. 65 — Projeção de emissões de GEE para a RAA para 2030

TABELA 39

Emissões de GEE por setor para o ano de referência e 2030 nas duas projeções

Setor	Emissões (t CO_{2eq}/ano)		
	2014	2030	
		Projeção Baixa	Projeção Alta
Energia e processos industriais	886 260	671 537	1 373 873
Agricultura	709 746	642 001	764 987
Usos do solo	−501 512	−509 413	−507 742
Resíduos e águas residuais	128 063	80 276	92 393
Total (sem a categoria usos de solo)	1 724 070	1 393 814	2 231 253
Total (líquido)	1 222 558	884 400	1 723 511

As emissões de GEE em 2030 são devidas principalmente à energia (gasóleo consumido pelo transporte rodoviário e fuelóleo consumido pela produção de eletricidade) e à agricultura (fermentação entérica de bovinos), como se pode ver pela Figura 66.



Fig. 66 — Projeção de emissões de GEE para a RAA para 2030 por setor (sem o setor Usos do solo)

2.3.4.4.2 — Projeções do Setor da Energia e Processos Industriais

As projeções de emissões de GEE para a energia encontram-se na Tabela 40 e a Figura 67 apresenta uma evolução destas desde 2005 até 2030. As grandes diferenças entre as duas projeções devem-se fundamentalmente à Projeção Alta considerar um crescimento económico bastante elevado (na ordem dos 3,4 %) em termos de PIB/capita por ano e a Projeção Baixa considerar uma continuação da contração económica verificada nos anos de 2010 a 2013 (de 1,3 % do PIB/capita por ano), mantendo uma estrutura económica bastante semelhante ao existente hoje em dia na RAA. O crescimento económico é o grande impulsionador para o crescimento das necessidades de transporte, bem como para o aumento do consumo elétrico. As projeções para 2030 representam um aumento de GEE em 55 % face a 2014 para a projeção alta e uma redução de 24 % na projeção baixa. É esperado que as emissões reais na RAA se situem algures entre estes dois valores.

A Figura 68 apresenta a repartição das emissões de GEE pelos diferentes setores. Os setores em que se prevê um maior contributo para as emissões de GEE da RAA são o transporte rodoviário (entre 35 % e 40 % das emissões da energia em 2030) e a produção de eletricidade e calor (entre 29-31 % das emissões da energia). Os setores da aviação, uso de energia na agricultura, florestas e pescas e os edifícios (setores residencial e comercial) têm contribuições relativamente semelhantes, perto dos 10 % das emissões totais na energia.

No que respeita à produção de eletricidade, as emissões deste setor devem-se fundamentalmente ao uso de fuelóleo e gasóleo representando entre 57 e 65 % da produção de eletricidade (Figura 58).

TABELA 40

Emissões GEE para a Energia (tCO_{2eq})

	2014	2030	
		P. Alta	P. Baixa
Total Energia	884 656	1 372 269	669 933
1.A — Atividades de Combustão	884 656	1 372 269	669 933
1.A.1 — Indústrias energéticas	338 637	401 968	210 686
1.A.1.a — Produção de eletricidade e de calor	338 637	401 968	210 686
1.A.2 — Indústrias transformadoras e construção	23 476	36 897	8 278
1.A.2.e — Indústria alimentar, bebidas e tabaco	12 542	16 491	1 587
1.A.2.g — Outros	10 935	20 407	6 691
1.A.3 — Transporte	373 300	727 545	311 746
1.A.3.a — Aviação	52 614	119 776	51 323
1.A.3.b — Transporte rodoviário	273 483	552 596	236 782
1.A.3.d — Navegação	47 203	55 173	23 641
1.A.4 — Outros setores	149 243	205 859	139 223
1.A.4.a — Comercial e institucional	16 007	32 569	16 783
1.A.4.b — Residencial	56 772	56 316	53 355
1.A.4.c — Agricultura, florestas e pescas	76 464	116 973	69 085
Total Processos Industriais (*a*)	1 604	1 604	1 604
Total Energia e Processos Industriais	886 260	1 373 872	671 537

(*a*) Não se considerou alterações às emissões deste setor.

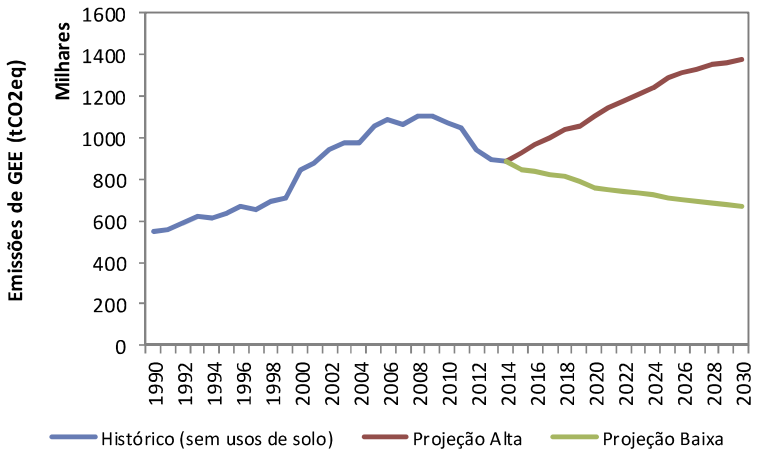


Fig. 67 — Projeções de GEE para a energia

A Figura 69 apresenta a projeção do consumo de eletricidade por setor para 2030. A eletricidade produzida é consumida fundamentalmente pelos setores dos serviços (comercial e institucional) e doméstico, representando entre 73-76 % do consumo de eletricidade produzida, pelo que estes setores, apesar de terem emissões de GEE diretas relativamente baixas (como se vê pela Figura 68), as suas emissões de GEE indiretas (via produção de eletricidade consumida) são elevadas. Entre 8 a 13 % das emissões da eletricidade devem-se aos consumos industriais, pelo que apesar das emissões diretas da indústria serem baixas, o seu consumo de eletricidade é uma fonte relevante de emissões de GEE.

Desta forma, os setores-chave para a definição de medidas de mitigação são os setores doméstico e serviços, devido ao consumo elétrico, o setor dos transportes, em particular o rodoviário, o setor da agricultura, florestas e pescas devido aos consumos de gasóleo, o setor da indústria devido ao consumo de eletricidade e o setor elétrico devido ao consumo de fuelóleo.

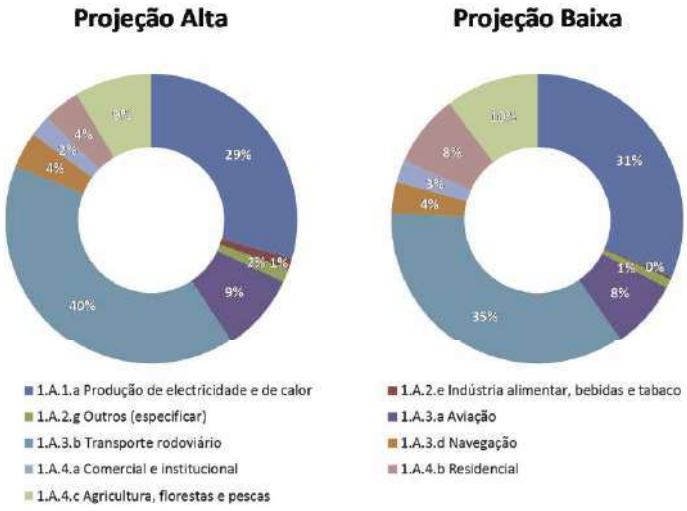


Fig. 68 — Projeções de GEE para a energia, por setor

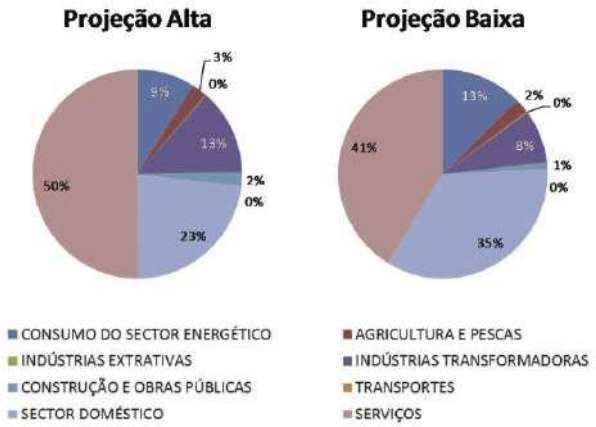


Fig. 69 — Projeção do consumo de eletricidade por setor na RAA em 2030

2.3.4.4.3 — Projeções do Setor da Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo

As emissões de GEE associadas às projeções Alta e Baixa para a agricultura, floresta e outros usos do solo são visíveis na Figura 70.

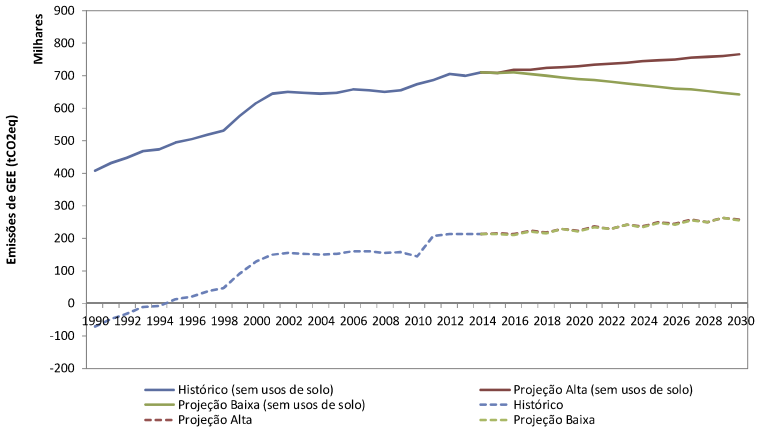


Fig. 70 — Emissões de GEE para a agricultura para as projeções Alta e Baixa

2.3.4.4.3.1 — Agricultura

Na Tabela 41 é discriminado as emissões por categoria do IPCC. A análise desta tabela, permite concluir que para a Projeção Alta na agricultura 68 % das emissões projetadas para 2030 estão associadas à fermentação entérica, 25 % aos solos agrícolas, 6 % à gestão de estrume, 1 % associado à calagem e aproximadamente 0 % à queima de resíduos agrícolas. À semelhança do verificado na projeção Alta, na projeção baixa, a fermentação entérica é a categoria que mais contribui para as emissões dos gases de efeito de estufa (67 %), seguido pelos solos agrícolas (25 %).

TABELA 41

Emissões GEE para a Agricultura (tCO_{2eq})

	2014	2030	
		P. Alta	P. Baixa
Total Agricultura	708 196	764 987	642 001
3.A Fermentação Entérica	480 254	520 582	430 953
3.B Gestão de Estrume	45 360	47 543	41 084
3.D Solos Agrícolas	174 409	188 688	161 790
3.F Queima de resíduos agrícolas	78	78	78
3.G Calagem	8 096	8 096	8 096

A reduzida contribuição, tanto nas projeções Alta e Baixa, das emissões associadas à queima de resíduos agrícolas era expectável devido ao baixo peso das culturas agrícolas (vinhas e pomares) na RAA cujos resíduos são queimados. Já a contribuição, para as emissões totais, da gestão de estrume é baixa pelo facto de a maior parte dos animais estar em regime de pastoreio. Na Figura 71 é demostrado, a título exemplificativo, a influência de dois tipos de regime de estabulamento diferentes (pastoreio e armazenamento por baixo das instalações dos animais superior a 1 mês) nas emissões dos GEE associadas a 1000 vacas leiteiras.

Analisando pormenorizadamente as categorias do IPCC que mais contribuem para as emissões totais da agricultura, podemos concluir que:

• Na fermentação entérica, os bovinos são os únicos que apresentam emissões consideráveis, como se pode ver na Figura 72, tanto nas projeções Alta e Baixa.

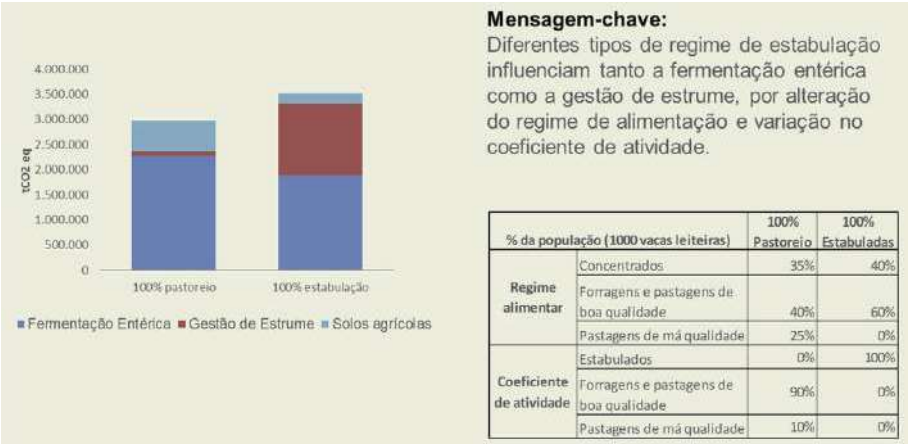


Fig. 71 — Emissões de GEE associadas a 1000 vacas leiteiras em regimes de estabulação diferentes — pastoreio (à esquerda) e estabulação (à direita)

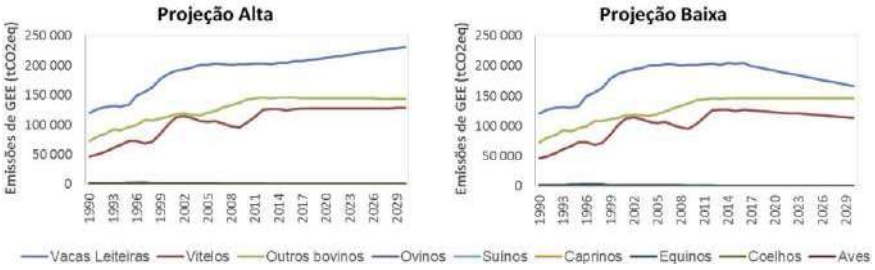


Fig. 72 — Emissões de GEE associadas à fermentação entérica, nas projeções Alta e Baixa

• Nos solos agrícolas, também referidos neste relatório como gestão de solos agrícolas, as subcategorias com mais peso, em termos de emissões de GEE, são os animais em pastoreio, seguida das emissões indireta e dos fertilizantes minerais (Figura 73).

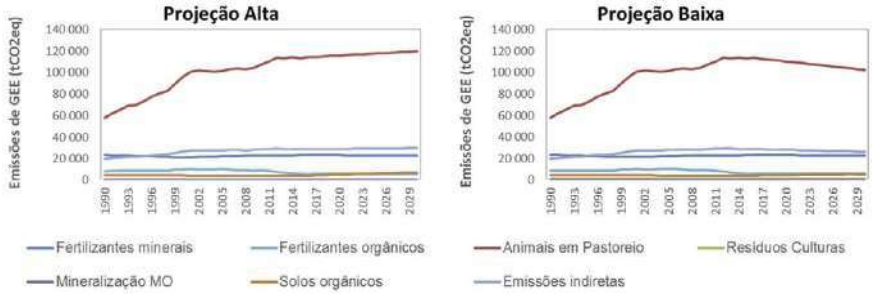


Fig. 73 — Emissões de GEE associadas à gestão dos solos agrícolas nas projeções Alta e Baixa

2.3.4.4.3.2 — Usos do Solo e Alterações aos Usos do Solo

Na Tabela 42 é resumido o sequestro das projeções associadas aos usos do solo. A análise desta tabela, mostra que, para as Projeções Altas, a floresta é responsável por 99,5 % do sequestro de GEE e que apenas a categoria terras convertidas em zonas urbanas é responsável por emissões. À semelhança do verificado nas projeções Altas, a floresta é, na projeção Baixa, o uso de solo responsável pela quase totalidade do sequestro de GEE (99,7 %) e a as terras convertidas a zonas urbanas são o único uso do solo responsável por emissões de GEE.

TABELA 42

Emissões GEE para alterações nos Usos do Solo (tCO_{2eq})

	2014	2030	
		P. Alta	P. Baixa
Total Usos do Solo	−501 512	−507 742	−509 413
4.A Floresta	−508 606	−512 278	−511 584
1 — Floresta que se mantém Floresta	−497 276	−504 631	−505 777
2 — Terras convertidas em Floresta	−11 330	−7 647	−5 807
4.B Agricultura	−2	0	0
1 — Agricultura que se mantém Agricultura	0	0	0
2 — Terras convertidas em Agricultura	−2	0	0
4.C Pastagens	−500	−2 446	−1 329
1 — Pastagens que se mantêm Pastagens	−307	−21	−21
2 — Terras convertidas em Pastagens	−193	−2 425	−1 308
4.E Zonas Urbanas	7 596	6 982	3 499
1 — Z. Urbanas que se mantêm Z. Urbanas	0	0	0
2 — Terras convertidas em Z. Urbanas	7 596	6 982	3 499

Desta forma, os setores-chave para a definição de medidas de mitigação são a fermentação entérica, os solos agrícolas e a floresta.

2.3.4.4.4 — Projeções do Setor dos Resíduos e Águas Residuais

As emissões de GEE do setor dos resíduos e águas residuais associadas às duas projeções (Alta e Baixa) estão expostas na Figura 74.

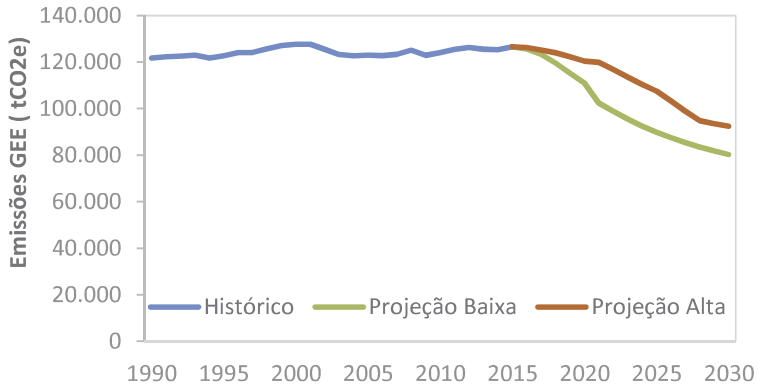


Fig. 74 — Emissões de GEE para o setor dos resíduos e águas residuais, para as Projeções Alta e Baixa

Estima-se que em 2020 sejam emitidas 120 $ktCO_{2eq}$ no cenário de Projeção Alta e 111 $ktCO_{2eq}$ no cenário de Projeção Baixa. Em 2030 serão emitidas 92 $ktCO_{2eq}$ na Projeção Alta e 80 $ktCO_{2eq}$ na Projeção Baixa.

A Tabela 43 apresenta as emissões por categoria do IPCC. Observando esta tabela pode concluir-se que as emissões se distribuem com um peso relativamente semelhante entre os setores de resíduos e águas residuais, invertendo-se, no entanto, o peso relativo entre estes ao longo dos anos.

TABELA 43

Emissões GEE para o setor dos resíduos (tCO_{2eq})

	2014	2030	
		Projeção Alta	Projeção Baixa
Total resíduos	128 063	92 393	80 276
5.A — Deposição	71 948	23 557	19 974
5.B — Valorização Orgânica	1 348	7 730	6 916
5.D — Águas Residuais	54 767	61 107	53 386

A diferença entre as emissões globais relativas às duas projeções varia ao longo do horizonte de projeção, sendo de 15 % em 2030.

Em ambas as projeções se verifica que as emissões globais de GEE do setor dos resíduos e águas residuais se reduzem na sua globalidade em 27 % na Projeção Alta e em 37 % na Projeção Baixa). Este facto será consequência da eliminação da deposição de resíduos em aterro, que se verificará em qualquer dos casos.

As emissões associadas à deposição de resíduos e à gestão das águas residuais domésticas e industriais são as que tem mais peso. Tal se pode verificar na Figura 75.

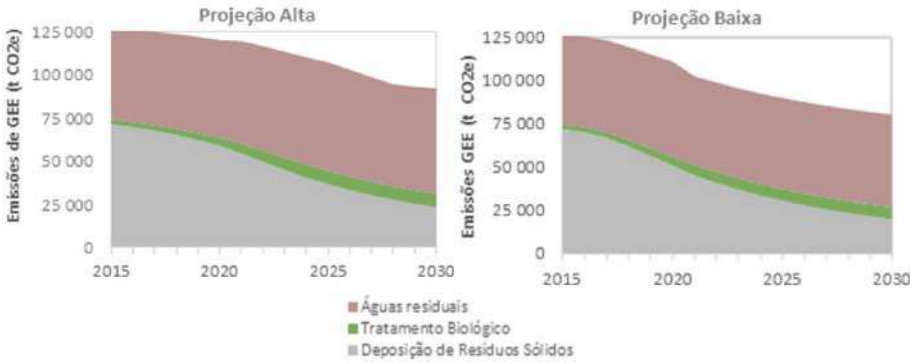


Fig. 75 — Distribuição das emissões de GEE entre as categorias do setor dos resíduos e águas residuais, para as Projeções Alta e Baixa

No caso da deposição de resíduos as emissões distribuem-se entre as emissões com origem em locais geridos e as que têm origem em sites não geridos, a evolução de ambas está esquematizada na Figura 76. Em ambas as categorias observa-se uma redução de emissões ao longo do período de análise, sendo que as emissões dos *sites* não geridos se irão aproximar do zero, dado que se considerou que as lixeiras da RAA serão seladas na sua totalidade até 2020.

No que respeita às emissões associadas à gestão das águas residuais elas podem ter origem nas águas residuais domésticas e industriais. A distribuição entre as duas está representada na Figura 77. As emissões relativas às águas residuais industriais aumentam, sobretudo no cenário de Projeção Alta, em resultado do aumento da atividade industrial neste cenário.



Fig. 76 — Distribuição das emissões de GEE associadas à deposição em aterro, para as Projeções Alta e Baixa

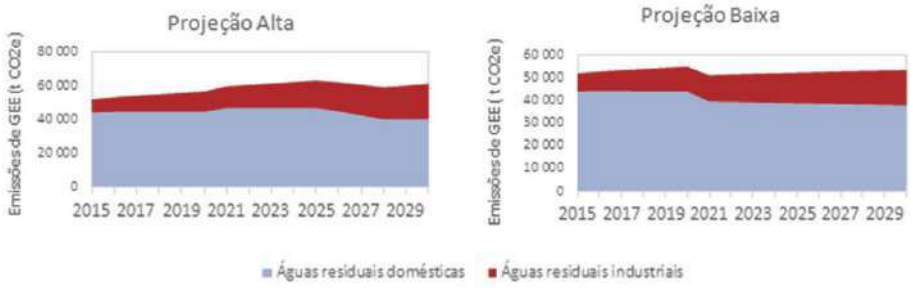


Fig. 77 — Distribuição das emissões de GEE associadas à gestão das águas residuais, para as Projeções Alta e Baixa

Analisando cada uma das categorias do IPCC do setor dos resíduos e águas residuais, podemos concluir que:

• As emissões associadas à deposição de resíduos no solo diminuirão 67 % entre 2015 e 2030 na Projeção Alta e 72 % na Projeção Baixa, devido à selagem das lixeiras e à entrada em funcionamento dos CPR.

• As emissões associadas à valorização orgânica aumentarão exponencialmente devido à operacionalização das centrais de compostagem. No caso da Projeção Alta aumentarão 191 % e 161 % na Projeção Baixa.

• As emissões associadas ao tratamento de águas residuais apresentam uma tendência de aumento que é de 18 % na Projeção Alta e de 3 % na Projeção Baixa.

2.3.4.5 — Oportunidades de Redução de Emissões

2.3.4.5.1 — Visão geral das opções de políticas e medidas de baixo carbono

A componente de mitigação do PRAC estabelece um conjunto de metas e elenca um conjunto de opções de políticas e medidas que podem contribuir para reduzir as emissões de GEE e aumentar o sequestro de carbono como apresentado na Figura 78. Estas opções de políticas e medidas de baixo carbono permitem alcançar reduções de 342 $ktCO_{2eq}$ (–19 %) na projeção alta em 2030 e de 331 $ktCO_{2eq}$ (–40 %) na projeção baixa para 2030. A Tabela 44 apresenta os valores de redução de emissões obtidos com as políticas e medidas propostas tendo como base os anos de 2014 e 2005. É de referir que sinergias entre as diferentes medidas não foram incluídas nestas estimativas. Um exemplo é o aumento de fontes de energias renováveis na rede elétrica (medidas ITE3, ITE4 e ITE2) que por um lado contribuem para aumentar ainda mais as emissões evitadas associadas à introdução do veículo elétrico (medida TM3) e por outro reduzem o efeito das medidas com objetivo de deslocar os consumos elétricos de períodos de cheia para períodos de vazio (medidas RS1 e ITE2).

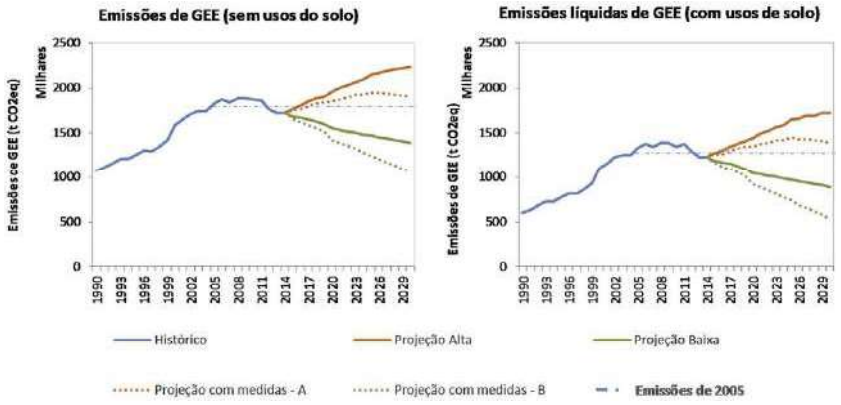


Fig. 78 — Projeções de emissões sem e com usos do solo (direita e esquerda, respetivamente) para 2030 com e sem o programa de mitigação de alterações climáticas

Para estes valores contribuíram principalmente as medidas propostas para a indústria, eletricidade e usos de energia na agricultura e pescas e as medidas propostas para a agricultura (Tabela 44). Nas secções seguintes apresenta-se as políticas e medidas propostas (e em maior detalhe na Parte II deste documento, nas Fichas das Medidas).

TABELA 44

Reduções de emissões de GEE conseguidas com as políticas e medidas propostas

	Referência	Aumento de emissões de GEE em 2030 com políticas e medidas	
		P. Alta	P. Baixa
Emissões de GEE (sem usos do solo).	Projeções 2030 sem medidas . . . Emissões face a 2014 . . . . . . Emissões face a 2005	–15 % 10 % 4 %	–24 % –39 % –42 %

	Referência	Aumento de emissões de GEE em 2030 com políticas e medidas	
		P. Alta	P. Baixa
Emissões de GEE líquidas (*a*)	Projeções 2030 sem medidas . . .	–19 %	–40 %
	Emissões líquidas face a 2014. . .	13 %	–57 %
	Emissões líquidas face a 2005. . .	4 %	–60 %

Valores positivos referem-se a aumento de emissões de GEE ou redução de sequestro.

(*a*) Por emissões liquidas entende-se as emissões de todos os setores, subtraídas do sequestro de dióxido de carbono do setor de Usos de Solo.

TABELA 45

Reduções conseguidas com as políticas e medidas propostas

Setores	Objetivo	Reduções face a 2030 (tCO_{2eq})	
		P. Alta	P. Baixa
Transportes e mobilidade. . . .	Reduzir o consumo de gasóleo e gasolina em veículos privados e em transportes públicos.	80 379	31 952
Residencial e serviços	Reduzir o consumo de energia e emissões associadas à produção de eletricidade.	– (a)	– (a)
Indústria, eletricidade e usos de energia na agricultura e pescas.	Reduzir o consumo de energia e emissões associadas à produção de eletricidade.	111 666	64 942
Resíduos e águas residuais. . .	Reduzir a produção de resíduos, aumentar o peso da recolha seletiva, desviar a matéria orgânica de aterro, reduzir a valorização energética de resíduos com carbono não-biogénico, melhorar os sistemas de tratamento das águas residuais domésticas e reduzir a carga orgânica das águas residuais industriais.	5 052	19 185
Agricultura	Reduzir a quantidade de azoto introduzida no solo e recuperação de solos orgânicos.	129 824	217 096
Usos do solo.	Aumento da área florestal	6 085	16 245

Valores positivos representam aumento de emissões (ou diminuição de sequestro) e valores negativos emissões evitadas ou aumento de sequestro).

(a) As emissões do cenário com medidas para o setor doméstico e de serviços não inclui as emissões evitadas referente à redução dos consumos elétricos uma vez que estas são contabilizadas no setor indústria, eletricidade e usos de energia na agricultura e pescas. Se se incluísse as emissões da produção elétrica consumida no setor, as reduções seriam entre 33 703 tCO_{2eq} na Projeção Baixa e 49 547 tCO_{2eq} na Projeção Alta, face a 2030.

A RAA possui seis instalações abrangidas pelo CELE e que são reguladas a nível Europeu. As políticas e medidas identificadas incluem estas instalações, mas também os setores não abrangidos pelo CELE.

Foram ainda consideradas políticas e medidas de âmbito setorial já previstas em documentos de política e medidas resultantes da análise de boas práticas a nível nacional e internacional e medidas resultantes dos vários processos participativos conduzidos durante a elaboração do PRAC. Neste contexto, destacam-se pela sua relevância os seguintes instrumentos de política regional e nacional:

Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC), Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAC) e o Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC),

- Programa Operacional Açores 2014-2020 (Açores 2020),
- Plano Estratégico Plurianual e Orçamento 2016 da EDA,
- PROENERGIA,
- Sistema de Certificação Energética de Edifícios da RAA,
- Plano Estratégico e de Marketing de Turismo dos Açores,

• Plano Integrado dos Transportes,
• Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para os Açores (PMUS Açores),
• Reforma da fiscalidade ambiental (Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro),
• PRORURAL+,
• Estratégia Florestal dos Açores,
• Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA) e
• Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH).

Os planos elencados assumem entre os seus objetivos a descarbonização dos setores a que estes se dirigem, contemplando opções de baixo carbono e integrando medidas de mitigação das alterações climáticas, algumas das quais são elencadas nos quadros das secções seguintes.

Esta proposta de políticas e medidas constitui assim um ponto de partida para a conceção e estabelecimento de medidas custo-eficazes a implementar pelos setores para o horizonte 2030.

As políticas e medidas estão organizadas segundo eixos setoriais e eixos transversais. Nos eixos setoriais são contempladas as iniciativas dos seguintes setores:

• Transportes e mobilidade;
• Residencial e serviços;
• Indústria transformadora, indústria energética, usos de energia na agricultura e pescas;
• Agricultura;
• Usos do solo;
• Resíduos e águas residuais.

Nos eixos transversais são consideradas medidas que se enquadram nas seguintes áreas:

• Estudos, investigação, desenvolvimento e inovação;
• Conhecimento, informação e sensibilização.

3 — Estratégia Regional para as Alterações Climáticas

3.1 — Quadro de Referência Estratégico

A Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC) aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2011, de 19 de outubro de 2011 definiu o primeiro quadro global de abordagem da Região Autónoma dos Açores de resposta ao desafio das Alterações Climáticas.

A Estratégia, para além de se basear no princípio da precaução, visa também a prossecução do desenvolvimento sustentável dos Açores, tendo como referência a construção de um modelo de sociedade que estabeleça uma relação responsável com os recursos naturais, contribuindo para a valorização e preservação do ambiente da Região, fator decisivo para a qualidade de vida dos açorianos e para a competitividade regional.

Neste quadro, pese embora o reduzido contributo potencial da Região para o fenómeno do aquecimento global, a ERAC assume como prioridade um claro esforço para a redução das emissões antropogénicas de Gases com Efeito de Estufa (GEE), bem como a adaptação aos impactes resultantes dos cenários previstos para o fenómeno das Alterações Climáticas, quer em terra, quer no mar.

Para a concretização destes objetivos, foi definida uma arquitetura de atuação estruturada em três Eixos e seis Objetivos (Figura 79) que refletem as dimensões chave de resposta ao problema — mitigação e adaptação — e as dimensões consideradas indispensáveis para o sucesso desta política — conhecimento e participação.

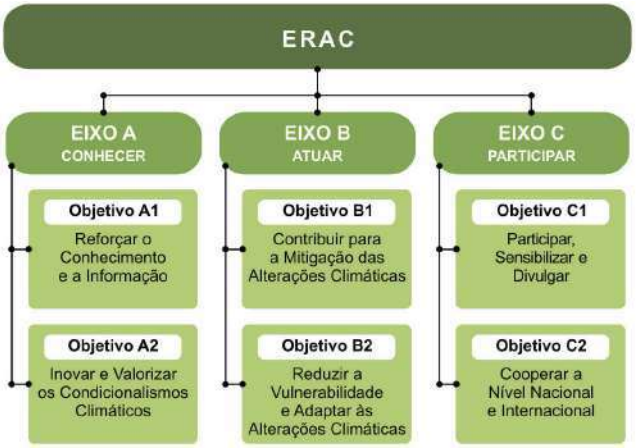


Fig. 79 — Estruturação da Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC)

Fonte: ERAC (2011)

Atendendo às especificidades e às vulnerabilidades das diversas ilhas dos Açores, foram estabelecidos pela ERAC os setores estratégicos prioritários (Figura 80), tendo para cada um destes setores sido estabelecido um grupo de trabalho específico, tendo como referência a estrutura da Administração Regional e o envolvimento de outras entidades com atividade relevante relacionada com cada setor.

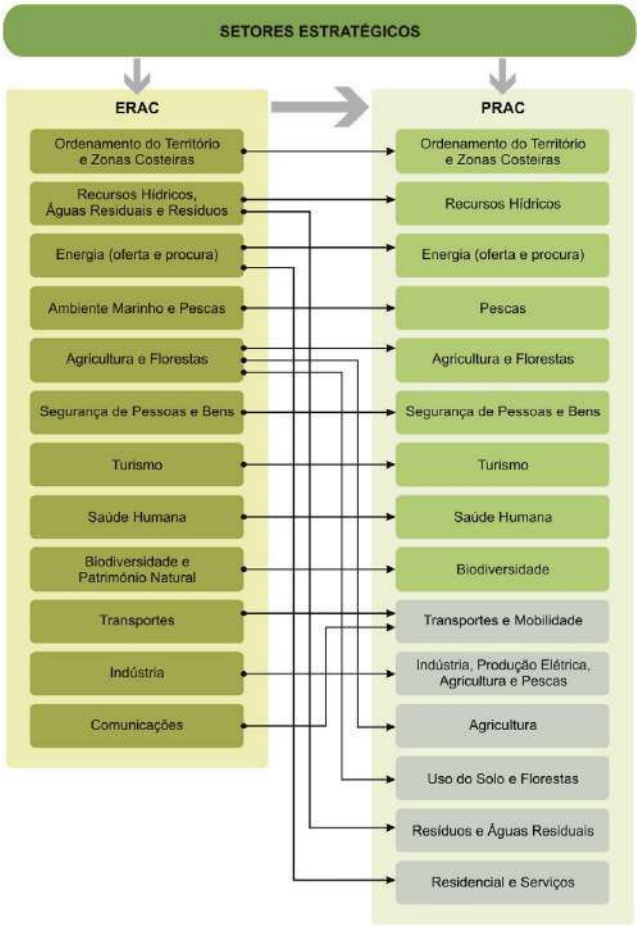


Fig. 80 — Articulação entre os Setores Estratégicos da ERAC e do PRAC

Fonte: ERAC (2011)

O presente Programa Regional para as Alterações Climáticas na Região Autónoma dos Açores (PRAC) e as estratégias setoriais que o compõe têm como missão principal concretizar esta Estratégia, nos termos definidos pela Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2014, de 28 de maio, tendo por isso a sua elaboração assumido como objetivos específicos:

a) Estabelecer cenários e projeções climáticas para os Açores no horizonte 2030;
b) Estimar as emissões regionais de GE), avaliando o contributo regional para a emissão de GEE, quer a nível setorial, quer ainda em comparação com o contexto nacional;
c) Definir e programar medidas e ações, de aplicação setorial, para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, estimando o seu potencial de redução;
d) Definir e programar medidas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas para os diversos setores estratégicos;
e) Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades setoriais para a respetiva aplicação;
f) Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas;
g) Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.

3.2 — Princípios de Atuação

A atuação do PRAC-RAA enquanto instrumento chave para operacionalização da ERAC e como resposta planeada às Alterações Climáticas, na ótica da mitigação e da adaptação, deve estar suportada num conjunto de princípios que atendem simultaneamente à Estratégia definida para a Região e aos desafios que as Alterações Climáticas colocam às diversas políticas públicas e aos diferentes setores da sociedade.

Neste âmbito o desenho estratégico e operacional do Programa, para além de atender aos cenários climáticos e aos resultados dos estudos produzidos para os diversos setores foi estruturado tendo como referencial sete princípios de atuação:

a) Conhecimento — definir uma atuação suportada no reconhecimento da incerteza e, por esse facto, na imprescindibilidade de dispor de conhecimento atualizado sobre o funcionamento dos sistemas climáticos, as suas possíveis evoluções e as suas interações com os sistemas biofísicos, sociais e económicos, bem como da adequação, em cada momento e contexto espacial, das opções de intervenção;
b) Precaução — definir uma atuação que confira grande prioridade à concretização do princípio de precaução, reduzindo a vulnerabilidade da Região às Alterações Climáticas, especialmente nas situações onde a perigosidade possa ser elevada;
c) Corresponsabilização — definir uma atuação assente no princípio da corresponsabilização que promova a participação de todos os níveis da administração pública, mas também dos atores ambientais, sociais e económicos estratégicos, assegurando uma adaptação sinérgica, eficiente e que garanta a equidade no acesso à informação, aos recursos e às oportunidades;
d) Participação — definir uma atuação que sensibilize e mobilize as comunidades locais a participarem na concretização das políticas climáticas, seja de redução das emissões, como de diminuição das vulnerabilidades reconhecendo o protagonismo dos cidadãos, individualmente e organizados, nas mudanças que a comunidade deverá enfrentar no futuro próximo;
e) Territorialização — definir uma atuação suportada no conhecimento específico dos impactos, dos desafios e das oportunidades de cada parcela do território regional, assegurando pertinência e reconhecimento do valor acrescentado das diversas opções de adaptação para o desenvolvimento sustentável de cada ilha;
f) Oportunidade — definir uma atuação que considere as Alterações Climáticas não apenas como uma ameaça, mas também como uma oportunidade de promoção do desenvolvimento sustentável aos mais diversos níveis;
g) Compromisso global — definir uma atuação comprometida com os grandes objetivos globais e europeus de desenvolvimento sustentável e de política ambiental climática, expressos na Agenda 2030, na Estratégia Europa 2020 e no Acordo de Paris.

3.3 — Visão e Objetivos Estratégicos

As Alterações Climáticas pela sua dimensão e multidimensionalidade comportam simultaneamente desafios e oportunidades para a RAA.

Pese embora os cenários climáticos atuais apontem para modificações menos expressivas que em outras regiões do globo, os impactos futuros das mudanças climáticas, ainda que com graduações diferenciadas, tenderão a afetar de forma transversal todo o território regional e os diversos setores estratégicos, exigindo a prossecução de uma política de adaptação que assegure a segurança de pessoas, atividades e bens, e ao mesmo tempo permita uma maior resiliência da economia regional.

Por outro lado, as Alterações Climáticas devem ser encaradas como uma oportunidade para a modernização tecnológica da Região e para aumentar a eficiência no uso dos recursos, nomeadamente da energia, da água e do solo, promovendo não só a competitividade regional e a aproximação aos níveis de desenvolvimento médios da União Europeia, como a sustentabilidade futura.

Neste contexto, a Visão Estratégica preconizada pelo PRAC é não só a de uma Região que reúne meios, competências e planeamento para se ir adaptando às Alterações Climáticas, assegurando condições de prosperidade e de segurança aos açorianos, como uma Região com a capacidade de aproveitar as oportunidades criadas pelas mudanças climáticas para se tornar mais sustentável, inovadora e resiliente.

A Visão Estratégica para as Alterações Climáticas nos Açores assenta, assim, em três desígnios centrais que refletem um compromisso abrangente de atuação dos Açores em matéria de Alterações Climáticas (Figura 81), dando um novo ímpeto à Estratégia que vem sendo prosseguida na Região, focalizando a sua operacionalização em quatro dimensões chave: o Conhecimento; a Mitigação, a Adaptação e a Participação.

O aumento do conhecimento sobre o Clima na Região e sobre as várias formas de resposta às Alterações Climáticas, em termos de mitigação e adaptação, constitui o primeiro domínio estratégico do PRAC, reconhecendo, a um tempo, o papel imprescindível da ciência no apoio à tomada de decisão e, a um segundo tempo, a necessidade de dispor de novas competências nos setores público e privado que permitam o aproveitamento das oportunidades que as mudanças climáticas e a transição para uma economia de baixo carbono comportam.

A incerteza subjacente à evolução das Alterações Climáticas ao nível global e, ainda mais, ao nível regional e a necessidade de monitorizar o Clima da Região e os seus impactos e, por conseguinte, a evolução das vulnerabilidades, exigem um reforço da capacidade de investigação, análise e avaliação que permita aumentar a robustez e a pertinência das opções políticas de mitigação e de adaptação, tornando evidente o seu mérito ambiental, social e económico.

Por outro lado, os desafios que as mudanças climáticas comportam para toda a sociedade, nomeadamente no quadro de uma nova economia de baixo carbono, tornam indispensável a capacitação dos cidadãos para a compreensão dos problemas, desafios e oportunidades, mas também para a criação de competências regionais no domínio da mitigação às Alterações Climáticas e do aumento da capacidade adaptativa, o que só poderá ser alcançado com maior conhecimento e informação.



Fig. 81 — Visão e Objetivos Estratégicos do PRAC

Fonte: Equipa Técnica (2017)

A mitigação das Alterações Climáticas é a segunda grande dimensão estratégica de atuação o PRAC. Em termos gerais esta abordagem visa promover a adoção de ações que limitem a magnitude das mudanças climáticas envolvendo a redução das emissões de GEE resultante da queima de combustíveis fósseis através, por exemplo, de uma maior utilização de energia de origem renovável — onde a região tem grande potencial —, da maior utilização dos transportes públicos e de uma maior eficiência energética nas habitações ou nos processos produtivos. A atenuação pode também ser alcançada através do aumento da capacidade dos sumidouros de carbono em resultado de ações de florestação.

Sendo certo que o contributo potencial da RAA para a redução global das emissões é naturalmente reduzido pela sua reduzida dimensão espacial, populacional e económica, é também evidente que no quadro do compromisso da Região com os grandes objetivos climáticos, mundiais, europeus e nacionais e da sua estratégia de crescimento sustentável, esta terá de ser uma das prioridades de resposta às Alterações Climáticas.

Esta ambição em termos de mitigação não dispensa que o Açores confira idêntica centralidade à promoção da adaptação. Com efeito, o reconhecimento pela comunidade científica que, mesmo que não haja um agravamento das emissões de GEE, haverá mudanças inevitáveis no

Clima global e regional devido às emissões históricas desde o início da revolução industrial, tornam imprescindível que os Açores deem grande relevância à adaptação, ou seja a tomar as medidas adequadas para a prevenção e minimização dos danos que as Alterações Climáticas podem causar ou aproveitar as oportunidades que possam surgir.

Em linha com as orientações da ERAC e com a sua estruturação, a adaptação na Região deve considerar desde logo as vulnerabilidades de cada um dos setores, tendo por base as Estratégia Setoriais, procurando-se não só aumentar a resiliência e a capacidade setorial de lidar com as mudanças climáticas, mas também assegurar que os objetivos de adaptação sejam considerados de forma mais ampla, integrando-os nas diversas políticas setoriais.

Finalmente, o reforço da Participação constitui o quarto pilar estratégico do PRAC, procurando-se promover a mobilização e o envolvimento da sociedade regional nos desafios das Alterações Climáticas nos Açores, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva, tanto na ótica de redução das emissões, como da adoção de comportamentos que permitam tornar a Região mais resiliente e menos vulnerável.

Esta dimensão de atuação reconhece a centralidade do papel que cada um pode desempenhar na adoção de soluções, tanto de mitigação como de adaptação, nomeadamente através da alteração de comportamentos e de decisões de consumo, tornando-as mais sustentáveis e mais adequadas ao principio da precaução.

4 — Diretrizes Normativas

4.1 — Organização do Quadro Normativo

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto de 2012, os programas setoriais são instrumentos de programação ou de concretização das diversas políticas com incidência na organização do território regional, estabelecendo e justificando as opções e os objetivos setoriais com incidência territorial e definindo Normas de Execução.

As Normas de Execução do Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores estabelecem as diretrizes a adotar e a desenvolver pela Administração Pública Regional e Local no âmbito de ações de planeamento e de programação e de atos de decisão. Estas diretrizes concretizam os programas de medidas que foram definidas para cada um dos setores estratégicos da ERAC e que estão detalhadamente desenvolvidas nos Estudos Setoriais que integram este Programa.

Neste âmbito, as Normas de Execução estão divididas, desde logo, em dois grupos principais:

• As Diretrizes que visam a prossecução de objetivos estratégicos regionais de âmbito setorial, em termos de Adaptação às Alterações Climáticas;

• As Diretrizes que visam o cumprimento dos objetivos estratégicos do Programa em termos de mitigação.

Num segundo plano, as várias Diretrizes estão organizadas segundo os diversos setores estratégicos (Tabela 46), resultando das Medidas de Adaptação/Mitigação definidas em cada um desses estudos e da medida transversal de Comunicação e Gestão do Conhecimento constante no presente capítulo.

TABELA 46

Alinhamento estratégico entre Diretrizes e Estudos Setoriais

Forma de Atuação	Estudo Setorial
Adaptação	Ordenamento do Território e Zonas Costeiras. Segurança de Pessoas e Bens. Turismo. Energia. Ecossistemas e Recursos Naturais. Agricultura e Florestas.

Forma de Atuação	Estudo Setorial
Mitigação	Pescas. Recursos Hídricos. Saúde Humana. Transportes e Mobilidade. Residencial e Serviços. Indústria, Produção Elétrica, Agricultura e Pescas. Agricultura. Outros Usos do Solo e Florestas. Resíduos e Águas Residuais.
Adaptação e Mitigação	Transversal.

Fonte: Equipa Técnica (2017)

Considerando a natureza estratégica e operacional do PRAC Açores, a formulação das diretrizes foi estruturada para que sejam claras, objetivas e sistemáticas. Para cada diretriz, identifica-se a tipologia de instrumentos de operacionalização, designadamente:

• Instrumentos de gestão territorial (IGT), designadamente o PROTA, os PEOT, os PMOT e os Programas Setoriais (PS);
• Legislação de âmbito regional;
• Regulamentos específicos, de âmbito municipal;
• Instrumentos e planos estratégicos;
• Através do desenvolvimento de sistemas de incentivos (não necessariamente associados a financiamento), provenientes do Programa Operacional Regional dos Açores (Açores 2020) e/ou do orçamento regional;
• Estudos e recolha e sistematização de informação de base, destinados a fundamentar decisões e opções de ordenamento;
• Através modelos ou ações de governação alternativas em função de contextos específicos.

Atendendo à natureza de cada diretriz, apresenta-se ainda a sua forma de concretização, nomeadamente se é de âmbito regulamentar (REG) ou se através de recomendação (REC).

Finalmente, são identificadas, para cada uma das situações, a entidade responsável pela aplicação da diretriz e pela execução das ações que lhe são inerentes, bem como as entidades envolvidas (Tabela 47).

TABELA 47

Lista das entidades executoras e envolvidas referidas nas diretrizes

Entidades Executoras e Envolvidas	
AM	Autoridade Marítima
ANA	Aeroportos de Portugal, S. A.
ART	Associação Regional de Turismo
ATA	Associação de Turismo dos Açores
CM	Câmaras Municipais
EDA	Eletricidade dos Açores
EDA-R	EDA — Renováveis
EGRU	Entidades Gestoras dos Resíduos Sólidos
ERSARA	Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores
GRA	Governo Regional dos Açores
GRA — A	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Ambiente
GRA — Ag	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Agricultura
GRA — ADR	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Apoio ao Desenvolvimento Rural
GRA — AIC	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Entidades Executoras e Envolvidas	
GRA-CN	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Conservação da Natureza
GRA -E	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Energia
GRA — Ed	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Educação
GRA — F	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Florestas
GRA — IRM	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Infraestruturas Rodoviárias e Marítimas
GRA — IROA	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Ordenamento Agrário
GRA — M	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Assuntos do Mar
GRA — R	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Resíduos
GRA — RH	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Recursos Hídricos
GRA-OP	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Obras Públicas
GRA — OT	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Ordenamento do Território
GRA — P	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Pescas
GRA-S	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Saúde
GRA — Tu	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Turismo
IFAP	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de financiamento da agricultura e das pescas
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil
OTA	Observatório de Turismo dos Açores
PA	Portos dos Açores
SATA	SATA Aeródromos, S. A.
SPEA	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
UAç	Universidade dos Açores

Fonte: Equipa Técnica (2017)

As diretrizes do Programa Regional de Alterações Climáticas dos Açores não possuem expressão territorial específica, pelo que não necessitam de peças gráficas que as representem.

4.2 — Normas Específicas para a Adaptação às Alterações Climáticas

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras e Envolvidas
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
Diretrizes Específicas de Adaptação – Ordenamento do Território e Zonas Costeiras												
OTZC 1	**Considerar as Alterações Climáticas e os seus impactos na estratégia do PROT-A, reforçando a importância da adaptação para o desenvolvimento sustentável da RAA** Considerando o conhecimento climático que a Região dispõe atualmente, a sua monitorização futura e os impactes potenciais identificados nos diversos estudos setoriais que integram o PRAC, é indispensável que, no âmbito dos processos de revisão do PROT-A sejam considerados os desafios das Alterações Climáticas, nomeadamente: (i) na definição das estratégias de desenvolvimento territorial; (ii) no estabelecimento de princípios de uso e ocupação do solo; (iii) na definição de critérios de suporte às opções de localização de equipamentos e infraestruturas.	REG										GRA-OT
OTZC 2	**Assegurar a integração da adaptação às Alterações Climáticas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, reforçando o principio da precaução e a redução da exposição aos riscos naturais.** Considerando o conhecimento climático que a Região dispõe atualmente e a sua monitorização futura, é indispensável que, no âmbito dos processos de alteração dos PMOT, sejam considerados os desafios das Alterações Climáticas, nomeadamente: (i) na definição das estratégias de desenvolvimento territorial; (ii) no estabelecimento de princípios de uso e ocupação do solo; (iii) na definição de critérios de suporte às opções de localização de equipamentos e infraestruturas.			REG								CM GRA-OT
OTZC 3 TUR7	**Fomentar a capacitação técnica no âmbito da integração climática no Ordenamento do Território e da Adaptação** A interação e o intercâmbio técnico entre as entidades públicas regionais é indispensável para aumentar a qualidade da atuação das diversas entidades com competências no ordenamento do território e urbanismo em termos Alterações Climáticas e de resposta às vulnerabilidades.										REC	GRA-OT GRA-Tu CM ATA UAç
OTZC 4 SPB4	**Integrar a cartografia de risco nos Planos Diretores Municipais e reforçar as restrições ao uso e ocupação do solo nas zonas de risco** A espacialização das diversas situações de suscetibilidade identificadas no Plano de Gestão de Riscos de Inundação da Região Autónoma dos Açores, na Carta de Riscos Geológicos e na definição de um quadro de referência para a Reserva Ecológica deve ser integrada, através do adequado desenvolvimento a escala mais detalhada, nos Planos Municipais de Ordenamento do Território aquando da sua alteração. A integração do risco nos PMOT deve também ser acompanhada do estabelecimento de normas que reforcem as restrições ao uso e ocupação do solo nas zonas de risco, evitando o agravamento da exposição ao risco.			REG								CM GRA-OT GRA-M

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras e Envolvidas
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
OTZC 5 SPB3	**Avaliar e programar a retirada de edificações/ infraestruturas de áreas de risco, através de análises custo-benefício** A existência de edificações ou infraestruturas em áreas vulneráveis constitui uma situação de risco que deve ser atenuada através da sua relocalização nos casos de maior sensibilidade e vulnerabilidade, sendo que os PEOT e os PMOT são os instrumentos de gestão territorial mais adequados para realizar esta análise. Face à exigência financeira comportada, a análise custo-benefício deve ser um dos critérios que presida à execução de uma estratégia de relocalização.		REG	REG								GRA-OT GRA-M GRA-Tu SRPCBA LREC CM
OTZC 6	**Promover a gestão adaptativa da orla costeira adequando o Ordenamento do Território à incerteza e à evolução dos fenómenos climáticos.** A capacidade de adotar medidas de antecipação a fenómenos imprevisíveis obriga a que o Ordenamento do Território, nomeadamente a elaboração-monitorização--alteração dos POOC se faça de modo mais flexível e pró-ativo. Para além do aumento da capacidade adaptativa do Ordenamento do Território poder exigir novos arranjos institucionais e uma nova governança dos processos de planeamento, é evidente que a monitorização, designadamente dos POOC é essencial. Neste âmbito, é indispensável alargar as práticas de monitorização realizadas nos últimos anos e dar-lhes maior regularidade.		REC									GRA–OT GRA-M
OTZC 7 SPB2	**Reforçar as restrições ao uso e ocupação do solo nos troços costeiros com maior suscetibilidade ao galgamento e inundação.** Os cenários climáticos apontam para o aumento da probabilidade na ocorrência de eventos climáticos extremos na RAA. Os impactos dos eventos climáticos ocorridos neste século tornam evidente que este tipo de eventos climáticos são geradores de consequências danosas nas áreas com maior suscetibilidade ao galgamento e inundação costeira. Embora os POOC em vigor na Região tenham considerado nos seus modelos de ordenamento a identificação de zonas de risco, face aos novos cenários climáticos é indispensável reavaliar a adequação dos regimes de salvaguarda existentes, em linha com o cumprimento do princípio da precaução, adotando, nos casos pertinentes, medidas mais restritivas que contenham a exposição ao risco de pessoas, edificações e atividades.		REG	REG								GRA–OT CM
OTZC 8 TUR 11	**Reforçar a proteção costeira, conferindo prioridade à manutenção/adaptação de obras de proteção de aglomerados urbanos e de infraestruturas portuárias** Os cenários climáticos apontam para o aumento da probabilidade na ocorrência de eventos climáticos extremos na RAA. No âmbito da revisão dos POOC deve ser feita a avaliação da adequação da resposta de proteção e avaliado o grau de resistência das obras existentes, estabelecendo-se uma adequada programação das necessidades em termos de manutenção, adaptação ou construção de novas obras.		REC									GRA-M GRA-IRM GRA-Tu CM

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras e Envolvidas
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
OTZC 9	**Reforçar a monitorização da orla costeira na RAA** Os diversos POOC em vigor na Região e os estudos elaborados no âmbito do PRAC tornam evidente a ocorrência ao logo da orla costeira de fenómenos de erosão, galgamento/inundação e instabilidade das arribas, geradores de situações de risco para pessoas e bens. É por isso indispensável assegurar uma maior monitorização dos riscos costeiros, considerando os cenários de Alterações Climáticas e para horizontes temporais de médio e longo prazo, numa lógica de atuação preventiva que acautele as vulnerabilidades e potencialidades da orla costeira e os valores ambientais, incluindo a monitorização regular e sistemática da dinâmica sedimentar, da evolução da linha de costa e do desempenho das obras de proteção/defesa costeira.										REC	GRA–M
OTZC 10	**Promover a gestão adaptativa das bacias hidrográficas adequando o Ordenamento do Território à incerteza e à evolução dos fenómenos climáticos** A capacidade de adotar medidas de antecipação a fenómenos imprevisíveis obriga a que o Ordenamento do Território, nomeadamente a elaboração-monitorização--alteração dos POBHL se faça de modo mais flexível e pró-ativo. Para além do aumento da capacidade adaptativa do Ordenamento do Território poder exigir novos arranjos institucionais e uma nova governança dos processos de planeamento, é evidente que a monitorização, designadamente dos POBHL é essencial. Neste âmbito, é indispensável que alargar as práticas de monitorização realizadas nos últimos anos (Relatórios de Avaliação dos POBHL das Sete Cidades e Furnas) e dar-lhes maior regularidade.		REC								REC	GRA–OT GRA-RH CM
OTZC 11 SPB9	**Definir normas de delimitação de risco de cheia nas ribeiras da Região Autónoma dos Açores** Considerando as especificidades hidrogeológicas da Região, e face ao histórico de eventos registados, a ocorrência de cheias assume uma preponderância relevante para a segurança de pessoas e bens e para o cumprimento dos objetivos de Ordenamento do Território de mitigação de riscos. Desta forma, devem ser definidos parâmetros e normas comuns de delimitação de risco de cheia nas ribeiras da Região Autónoma dos Açores, organizando e orientando o trabalho a desenvolver pelos diversos técnicos e atores com responsabilidades em matéria de Planeamento e Ordenamento do Território.									REC	REC	GRA–OT GRA-RH LREC UAç
OTZC 12	**Integrar os cenários das Alterações Climáticas no ordenamento e gestão dos recursos hídricos, nomeadamente das massas de água superficiais** Face à incerteza associada aos modelos climáticos preditivos e à possibilidade de, num cenário mais gravoso e num horizonte temporal mais distante, ser possível ocorrer uma diminuição da precipitação e um aumento da temperatura, os modelos de uso e ocupação das bacias hidrográficas e de utilização dos planos de água devem acompanhar as eventuais alterações.		REC									GRA–OT GRA-RH GRA-IROA CM

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras e Envolvidas
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
OTZC 13 ECO7 ECO 27	**Promover a gestão adaptativa das áreas protegidas adequando o Ordenamento do Território à incerteza e à evolução dos fenómenos climáticos** As Alterações Climáticas colocam novos desafios na gestão da biodiversidade e dos recursos naturais e exigindo uma prática do Ordenamento do Território mais flexível, mas com maior capacidade de compreender a importância da conetividade e da mobilidade dos habitats. A capacidade de adotar medidas de antecipação a fenómenos imprevisíveis obriga a que o Ordenamento do Território, nomeadamente a elaboração-monitorização-alteração dos planos de gestão dos Parques Naturais de Ilha e dos Planos de Ação das Reservas de Biosfera se faça de modo mais pró-ativo e atendam ao aumento da incerteza.		REC									GRA–OT GRA-CN CM UAç
OTZC 14 ECO 21	**Caraterizar os habitats da Rede de Áreas Protegidas (RAP) para adequada avaliação da vulnerabilidade e adoção de medidas de adaptação pelos Parques Naturais de Ilha** A falta de estudos de caraterização e espacialização dos habitats na Rede de Áreas Protegidas (RAP) impede que possa ser desenvolvida, com a mesma profundidade, uma avaliação da vulnerabilidade destas áreas e que no âmbito dos Parques Naturais de Ilha possam ser definidas medidas de ordenamento que visem a sua adaptação. Assim, é imperativo proceder à realização destes estudos, de forma a que o Ordenamento do Território possa considerar adequadamente os impactos das Alterações Climáticas.										REC	GRA–CN GRA-M UAç
Diretrizes Específicas de Adaptação – Segurança de Pessoas e Bens												
SPB 1	**Monitorizar a cartografia de risco regional e local** As cartas de risco, são um instrumento de importância essencial no apoio ao planeamento e à decisão. Em função das suas caraterísticas permitem uma leitura exaustiva do território sob o ponto de vista das perigosidades que o afetam constituindo-se como uma ferramenta de planeamento e análise do risco. É assim fundamental garantir que se mantêm úteis num contexto de constante mudança como é o das alterações climáticas.										REC	GRA–OT UAç
SPB 5	**Rever o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil** O atual Plano Regional de Emergência de Proteção Civil data de dezembro de 2007, apresentando-se desatualizado, devendo ser revisto em função das novas figuras jurídicas e dos mais recentes estudos realizados em matéria de cheias e inundações (PGRH e PGRI), zonas ameaçadas pelo mar (rede ecológica) e movimentos de vertente (carta de riscos geológicos).				REC							SRPCBA
SPB 6 ECO 20	**Delimitar áreas de risco para os períodos de retorno de cheia e inundação considerando os cenários de Alterações Climáticas** Na elaboração de cartografia de suscetibilidade devem ser considerados objetivos comuns em temas como a delimitação de áreas de risco e de análise de períodos de retorno (20, 50 e 100 anos), tendo por base os cenários climáticos associados às Alterações Climáticas.		REG	REG								GRA–RH GRA-CN SRPCBA UAç

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras e Envolvidas
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
SPB 7	**Implementar sistemas de monitorização de alerta e alarme a cheias/inundações e a movimentos de vertente** Atendendo à crescente frequência e intensidade que a ocorrência de fenómenos extremos tem vindo a registar, as suas consequências devem ser atenuadas de forma eficiente. Por esse facto é indispensável dispor de mecanismos de alerta eficaz que permitam apoiar o processo de tomada de decisão de alerta e alarme.										REC	GR –RH GRA–OT GRA-Tu IPMA LREC UAç
SPB 8	**Estabelecer normas de edificação e criar sistemas de drenagem e de recuperação das condições de permeabilidade em área urbanas suscetíveis a cheias** Nos espaços urbanos com maior suscetibilidade devem ser minimizados os efeitos das cheias e inundações, através de normas para a edificação, da criação de sistemas de proteção e de drenagem das linhas de água e da adoção de medidas de manutenção e recuperação das condições de permeabilidade dos solos nas bacias hidrográficas.		REG	REG	REG		REC					GRA–OT CM
SPB 10 SPB 13	**Introduzir nos PEPC dos diferentes níveis territoriais os efeitos expectáveis das Alterações Climáticas na intensidade e frequência de manifestação dos eventos extremos** Observando as tendências climáticas previstas para a RAA, é fundamental que estes instrumentos, nas diversas escalas a que dão resposta, considerem os efeitos e cenários associados às Alterações Climáticas, contribuindo para uma resposta preventiva eficaz e adequada. As Alterações Climáticas devem ser parte integrante das cenarizações observadas por estes instrumentos, contribuindo para a capacitação das diversas entidades com responsabilidades na prevenção, preparação e resposta aos eventos climáticos, assim como para a adequação do efetivo humano e dos meios associados à proteção civil.				REC							SRPCBA CM UAç
SPB 12	**Definir critérios de ativação dos planos de emergência e proteção civil em função dos cenários considerados** Considerando os cenários associados às Alterações Climáticas, o PREPC e os PMEPC devem ser revistos à luz dos dados mais recentes, privilegiando uma resposta eficiente e coordenada.				REC							SRPCBA GRA-OT GRA-RH CM
Diretrizes Específicas de Adaptação – Turismo												
TUR1	**Criar a vertente adaptação no observatório do turismo dos Açores** No contexto da natureza e da missão do Observatório do Turismo dos Açores (OTA), promover a "vertente adaptação" no OTA, de modo a analisar, divulgar e acompanhar a concretização de medidas associadas ao turismo no âmbito da adaptação às Alterações Climáticas, contribuindo para o desenvolvimento de um turismo sustentável na RAA e integrado nas estratégias globais de desenvolvimento regional.										REC	GRA-A GTA-Tu ATA UAç IPMA

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras e Envolvidas
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
TUR3	**Monitorizar regularmente os impactos das Alterações Climáticas na atratividade dos produtos turísticos** A realização do inquérito visa monitorizar e acompanhar a satisfação dos turistas, o seu perfil e os seus hábitos de consumo nos Açores, de modo a verificar as consequências das Alterações Climáticas na procura turística, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento turístico global da regional. O processo de inquirição, a definir, deve ser realizado nos aeroportos, portos marítimos, postos de turismo e outros locais que, pela elevada afluência, justificam a sua distribuição.										REC	GRA-Tu ATA OTA
TUR6	**Adaptar a promoção turística às Alterações Climáticas** A adaptação da promoção turística às Alterações Climáticas visa aproveitar as potenciais oportunidades de desenvolvimento turístico que resultarão da concretização dos cenários climáticos, designadamente ao nível do mosaico paisagístico florestal (tendência para um maior crescimento florestal), do turismo náutico (observação recente de espécies exóticas nas águas dos Açores), do setor florestal (que poderá ver a sua produtividade aumentar e as suas funções de regularização hídrica e de captura de carbono valorizadas, com potenciais benefícios para o Turismo) e das questões associadas ao conforto térmico (alterações nas temperaturas médias).							REC			REC	GRA-Tu GRA-A GRA-M GRA-Ag GRA-F ATA ART
TUR8	**Desenvolver programas/ações de incentivo à adaptação no setor do turismo** A criação de programas ou ações de incentivo à adaptação no Turismo deve promover, incentivar e premiar a implementação ou a concretização de investimentos promotores ou que contribuam para a adaptação às Alterações Climáticas no setor, como, por exemplo, premiar boas práticas, conceber linhas de financiamento e/ou atribuir vantagens fiscais ou criar o Certificado de Resiliência da Unidade de Alojamento Turístico.								REC			GRA–Tu GRA-A GRA-AIC ATA
TUR 10	**Incorporar na revisão do POTRAA os cenários climáticos e as medidas de adaptação propostas no PRAC** Atendendo a que a revisão do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA) se encontra numa fase inicial, deve considerar, no processo de revisão, os cenários climáticos e as medidas de adaptação propostas no PRAC, no sentido de minimizar os efeitos negativos e aproveitar as oportunidades decorrentes das alterações climáticas cenarizadas.				REG							GRA-Tu GRA-OT

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
Diretrizes Específicas de Adaptação - Energia												
ENER 1	**Validar os riscos de clima extremo na infraestrutura elétrica crítica** O mapeamento produzido no relatório do setor da energia deve ser usado para a concretização de medidas de *ad-hoc* de curto prazo para a proteção da infraestrutura elétrica crítica. Essa verificação deve ser realizada *in situ* por amostragem, considerando o mapeamento de riscos de exposição a fenómenos de movimento de vertente (deslizamentos de terras), inundações e galgamentos de mar.										REC	EDA GRA-E
ENER 2	**Criar códigos de ocorrência associados a fenómenos climáticos extremos** A adaptação do sistema de registo de ocorrências existente visa possibilitar a disponibilização de informação relevante para a análise continuada sobre impactos de fenómenos climáticos extremos na infraestrutura elétrica. Esse processo deve ponderar a criação de uma categoria de ocorrência de fenómenos climáticos extremos no registo de ocorrências de continuidade e qualidade do serviço, especificando subcategorias.										REC	EDA GRA–E
ENER 3	**Elaborar mapas de exposição de toda a infraestrutura elétrica crítica** Os mapas de exposição para fins de proteção e de redução do risco na infraestrutura existente (centros de produção, transporte e distribuição) e para planos de expansão ou alteração da infraestrutura devem ser elaborados a partir de cartas de risco e cartas de perigo disponibilizadas pelo projeto Copernicus (ativação EMSN018) para movimentos de vertente (aluimento de terras), galgamentos de mar e inundações.									REC		GRA–E EDA
ENER 4	**Estabelecer medidas de proteção à infraestrutura elétrica crítica** A elaboração e execução de um plano de proteção e a redução da exposição a riscos associados ao clima (nomeadamente cheias, movimentos de vertente e galgamentos de mar) visa a definição de medidas a aplicar em situações que não estejam cobertas por outros planos ao nível da infraestrutura de energia elétrica.									REC		GRA–E EDA
ENER 7	**Avaliar e mapear os impactes provocados pela alteração dos padrões climáticos no esforço de regulação da qualidade e reserva de potência** A avaliação, cálculo e mapeamento, por centro de produção FER, dos impactes associados a padrões climáticos desfavoráveis à produção, visa identificar qual o esforço adicional de regulação da qualidade e reserva de potência, provocado por padrões climáticos desfavoráveis à produção no presente e futuro.									REC		EDA GRA–E

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
Diretrizes Específicas de Adaptação – Ecossistemas e Recursos Naturais												
ECO2 ECO3 ECO4 ECO5 ECO6 ECO7 ECO9 ECO 10 ECO 11 ECO 12 ECO 20	**Melhorar os habitats da Rede Natura 2000 (área terrestre) e os habitats costeiros e marinhos** A criação de novas áreas de proteção ou de corredores ecológicos e a recuperação e proteção de habitats deve ser considerada atendendo aos cenários de Alterações Climáticas.				REC							GRA–CN GRA-M CM UAç
ECO1 ECO 17 ECO 18 ECO 19 RH11	**Monitorizar e controlar a propagação de espécies invasoras** O desenvolvimento de ações de monitorização e controlo das espécies invasoras e das espécies indicadoras das Alterações Climáticas, incluindo uma base de dados em formato SIG, possibilitará a adoção de medidas eficazes que minimizem os efeitos negativos provocados por essas espécies.										REC	GRA–CN GRA-F CM UAç SPEA
ECO 22 ECO 24 ECO 25 ECO 26 ECO 27	**Rever estatutos regionais de ameaça de espécies, políticas setoriais, planos, legislação e outros documentos de referência** A revisão dos documentos de referência com o objetivo de incluir os cenários climáticos e conservação da Biodiversidade				REC	REC	REC	REC			REC	GRA-CN UAç
Diretrizes Específicas de Adaptação – Agricultura e Florestas												
AFLO 5 TUR9 ECO8	**Promover a seleção e utilização de espécies vegetais autóctones e adaptadas às condições edafoclimáticas** A promoção da utilização de espécies vegetais autóctones em processos de reflorestação (ou de arborização urbana), bem como as espécies mais adaptadas às condições edafoclimáticas dos Açores e mais resistentes a pragas, doenças e a períodos longos de estio e chuvas intensas, contribui para minimizar os efeitos negativos das Alterações Climáticas, valorizando a floresta como sumidouro de carbono, mas também para potenciar o uso e a manutenção das Reservas Florestais de Recreio, através da revitalização dos ecossistemas florestais.	REG	REG	REG	REG		REC					GRA–F GRA-CN GRA-OT GRA-RH GRA-Tu CM UAç
AFLO 1	**Monitorizar e controlar a propagação de infestantes com impacto na agricultura e florestas** O desenvolvimento de ações de monitorização e controlo de infestantes com impacto na produção e da expansão da lagarta da pastagem (e outros infestantes) visa a definição de ferramentas que possam contribuir para aumentar a resiliência do complexo agroflorestal.										REC	GRA–Ag GRA–F GRA-IROA UAç

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
AFLO 3 AFLO 4	**Adaptação do sistema agroflorestal a situações de seca** Aumentar e melhorar o sistema de abastecimento de água às exploração agrícolas, com a instalação de contadores e aplicação de taxas/tarifas										REC	IROA
Diretrizes Específicas de Adaptação – Pescas												
PES 1	**Criar incentivos para a renovação da frota de pesca** A criação de incentivos para a renovação da frota de pesca deve ser concretizada tendo em conta o objetivo da promoção da redução da sobrecapacidade.								REC			GRA-M GRA-P
PES 2	**Desenvolver ferramentas de modelação pesqueira que incorporem os aspetos climáticos** O desenvolvimento de ferramentas de modelação pesqueira que incorporem os aspetos climáticos na avaliação dos efeitos ambientais na dinâmica dos recursos e na dinâmica das pescarias visa melhorar a avaliação das vulnerabilidades do setor às Alterações Climáticas, incorporando ciclos temporais de avaliação da vulnerabilidade, permitindo determinar de forma mais precisa os problemas e as oportunidades.									REC	REC	GRA–M GRA-P UAç
Diretrizes Específicas de Adaptação – Recursos Hídricos												
RH1	**Controlar as captações em massas de água superficiais para consumo público.** Estabelecer o controlo nas captações de água superficial para abastecimento público, através da definição e implementação de volumes mínimos, com base em critérios ecologicamente sustentáveis.			REG			REC				REC	GRA-RH
RH2	**Controlar, fiscalizar e regular as pressões associadas à utilização consumptiva e não consumptiva de recursos hídricos** Implementar ações de controlo dos títulos de utilização de recursos hídricos, através de um sistema integrado e articulado com as diversas entidades intervenientes no setor e elaboração de uma base de dados com o inventário/cadastro georreferenciado das captações, infraestruturas hidráulicas e utilizadores de recursos hídricos.										REC	GRA-RH
RH3	**Implementar sistema de monitorização das perdas de águas dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano** Criação de equipamentos e sistemas de monitorização de perdas de água e que identifiquem as necessidades de beneficiação das redes de abastecimento para consumo humano.										REC	CM

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
RH4	**Definir o regime de proteção das Zonas de Máxima Infiltração, no âmbito de adaptação da RE à Região.** Pretende-se adaptar o regime de usos e atividades a aplicar às «Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos», enquanto categoria da RE, às especificidades em presença no território regional.					REG						GRA-RH GRA-OT
RH5	**Criar reservatórios para armazenamento de água para garantir disponibilidade de água sem sobrecarga dos recursos naturais em períodos de escassez.** As situações de imprevisibilidade climática podem vir a resultar num aumento da frequência e intensidade dos períodos de escassez. A maximização da capacidade de armazenamento de água sem aumentar a pressão sobre os recursos permitirá uma maior resiliência em períodos de escassez sem afetar os recursos hídricos.										REC	CM
RH6	**Reforçar os mecanismos de controlo dos impactes da poluição difusa em massas de água superficiais interiores** Reduzir e controlar os impactes dos focos de poluição difusa nas massas de água, em resultado de descargas de efluentes urbanos e agropecuários de forma difusa, em articulação com as medidas de beneficiação infraestrutural dos sistemas.										REC	GRA-RH
RH7	**Promover a implementação de medidas de carácter agroambiental** Sensibilizar as entidades do sector agrícola e pecuário, da necessidade de aplicar as medidas de caráter agroambiental e códigos de boas práticas dos setores agrícola e pecuário, para o controlo da poluição difusa, incluindo a aplicação de efluentes agropecuários no solo e o cumprimento da Diretiva relativa a lamas de depuração.										REC	GRA-Ag
RH8	**Controlar os focos de poluição pontual de massas de água superficiais** Eliminar os pontos de descargas tópicas de efluentes não urbanos e industriais, através da aplicação do regime de licenciamento das atividades económicas (industrial e agropecuária) de águas residuais a atividades que se localizam junto a massas de água superficiais.										REC	GRA-Ag GRA-AIC
RH9	**Monitorizar a utilização de adubos químicos e orgânicos em zonas vulneráveis** Reforçar os mecanismos de controlo / inventariação da utilização de adubos químicos e orgânicos em zonas vulneráveis, definindo tetos máximos de utilização de fertilizantes por cultura.										REC	GRA-Ag
RH10	**Reforçar e recuperação da vegetação ripícola.** A vegetação ripícola desempenha um importante papel enquanto parte dos ecossistemas fluviais, contribuindo ativamente para a melhoria e manutenção da qualidade dos recursos hídricos superficiais, funcionando como um filtro de substâncias poluentes. Deve garantir-se a existência de uma boa rede de galerias ripícolas, principalmente nas áreas envolventes de massas de água com uma avaliação qualitativa negativa, ainda que este elemento ecológico deva estar presente em toda a Região.										REC	GRA-RH

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
RH12	**Proceder à delimitação do Domínio Público Hídrico** Delimitar e publicar o Domínio Público Hídrico para a RH9, excluindo o Domínio Público Marítimo (DPM), uma vez que a competência da sua delimitação e publicação é do Estado Português.										REC	GRA-RH
RH13	**Alargar a rede de monitorização automática do nível das massas de água superficiais** A rede de monitorização quantitativa está presente em 10 massas de água. A rede limnográfica integra apenas 15 estações face às 23 lagoas monitorizadas no âmbito da DQA, pelo que se deve alargar esta rede às 8 lagoas em falta, nas ilhas das Flores, Pico e São Miguel.										REC	GRA-RH
RH14	**Criar uma rede de monitorização automática da temperatura das lagoas monitorizadas no âmbito da DQA** A temperatura é um dos principais fatores de análise relativa à qualidade das massas de água, e carece de um acompanhamento e avaliação permanentes, pelo que deve ser instalada uma rede de monitorização que permita avaliar as massas de água superficiais.										REC	GRA-RH
RH15	**Instalar uma rede de monitorização automática quantitativa das massas de água subterrâneas** Conceber e instalar uma rede de monitorização quantitativa automática das massas de água subterrâneas através da execução de estudos técnicos de apoio à definição da geometria da rede e das metodologias a aplicar ao nível da aquisição e tratamento de dados, na observância dos critérios exigidos na legislação, assim como a implementação no terreno da rede e respetivos equipamentos e recursos.										REC	GRA-RH
RH16	**Otimizar a rede de monitorização de vigilância das massas de água interiores** Definir as ações a empreender de forma a generalizar a todas as massas de água interiores a monitorização de vigilância, bem como a melhorar a representatividade da rede existente, que se revela insuficiente e desenvolver no terreno as tarefas conducentes otimização da rede.										REC	GRA-RH
RH17	**Monitorizar as massas de água superficiais** Desenvolver um programa de monitorização de investigação que inclua o estudo aprofundado da batimetria das dinâmicas sedimentares nas bacias da Lagoa de Santiago, Lagoa Negra e Lagoa do Congro.										REC	GRA-RH
RH18	**Definir mecanismos de gestão de secas e escassez considerando os cenários climáticos** A identificação de problemas de escassez em todas as ilhas exige a definição de um plano de gestão de secas nas ilhas mais afetadas, que permita minimizar os efeitos dos períodos de escassez, definindo medidas de regularização, repartição e priorização adequadas.									REC	REC	GRA-RH

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
RH18	**Manter os Planos de Gestão de Recursos Hídricos atualizados com a evolução da cenarização climática.** A incerteza associada às Alterações Climáticas obriga a uma gestão criteriosa dos recursos hídricos, pelo que os respetivos planos de gestão devem contemplar os vários cenários associados às Alterações Climáticas e assumir uma perspetiva preventiva que permita salvaguardar a dimensão quantitativa e qualitativa das massas de água superficiais e subterrâneas enquanto recursos fundamentais.				REG						REC	GRA-RH
RH20	**Requalificar os sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas e assegurar a proteção da integridade infraestrutural e sua operacionalidade em situações de ocorrência de eventos extremos.** Atendendo à probabilidade de ocorrência de um maior número de eventos climáticos extremos, designadamente de situações de precipitação intensa, será necessário requalificar os sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas e assegurar a proteção da integridade infraestrutural e sua operacionalidade nas referidas situações.										REC	CM
RH21	**Implementar de sistemas de informação e apoio à decisão e capacitação dos recursos humanos envolvidos na gestão dos sistemas** Implementação de sistemas de informação de apoio à decisão, com base em ferramentas de suporte à gestão operacional de processos com incidência ambiental. Estes sistemas estão associados à captura (tendencialmente em tempo real), harmonização, gestão e integração de informação ambiental e económico-financeira relacionada com o ciclo hidrológico e com os ecossistemas associados, dotando as entidades gestoras de uma maior e melhor capacidade de resposta, bem como o desenvolvimento de ferramentas de monitorização do grau de cumprimento dos objetivos ambientais para as massas de água.										REC	GRA-RH
Diretrizes Específicas de Adaptação – Saúde Humana												
SAU 1	**Criar um sistema de informação para a deteção de mosquitos** O sistema de informação de deteção de mosquitos (portal de acesso público onde é reportada a presença de mosquitos) deve envolver a comunidade no processo de vigilância e deteção e sensibilizar a população para a temática das doenças transmitidas por vetores.									REC	REC	GRA – SUAç
SAU 2	**Implementar o Programa REVIVE (Programa Nacional de Vigilância de Vetores Culicídeos)** O REVIVE foi aprovado em 2007, estando a ser implementado em Portugal continental, devendo ser implementado nos Açores.					REC						GRA – SANAPASATAUAç

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
SAU 4	**Alargar e disponibilizar os dados da rede de monitorização de qualidade do ar** Existem três estações de monitorização de qualidade do ar, sendo que apenas a estação do Faial disponibiliza os dados publicamente através do portal da Agência Portuguesa do Ambiente. Os dados de todas as estações de monitorização devem ser de acesso público, permitindo a elaboração de estudos sobre o risco da população a determinado tipos de poluentes.										REC	GRA – A GRA - S
SAU 5	**Reforçar a aplicação das medidas que constam no área de intervenção nas Doenças Respiratórias não Infeciosas, através dos seus indicadores** O Plano Regional de Saúde apresenta um conjunto de medidas de intervenção nas doenças respiratórias não infeciosas com o objetivo de promover a capacidade de diagnóstico precoce e controlo da Asma e de reduzir a incidência de "Doenças Pulmonares Obstrutivas Crónicas" resultantes de fatores como o fumo de tabaco, a poluição atmosférica e as Alterações Climáticas, devendo ser implementadas as medidas propostas.				REC						REC	GRA - S GRA – A
SAU 6	**Avaliar o grau de execução do Plano Regional de Saúde e da Área de Intervenção nas Doenças Respiratórias não infeciosas, através dos seus indicadores** A avaliação da eficácia das medidas que constam no Plano Regional de Saúde visa identificar um conjunto de métricas sobre o grau de execução e resultados alcançados das medidas propostas. Esta avaliação permitirá potenciar as ações com maior grau de sucesso, reformular as medidas que apresentem um menor grau de execução e criar novos objetivos.				REC						REC	GRA – S GRA-A

4.3 — Normas Específicas para a Mitigação das Alterações Climáticas

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
Diretrizes Específicas de Mitigação – Transportes e Mobilidade												
TM1	**Reduzir a intensidade carbónica dos transportes públicos através do planeamento estratégico tecnológico.** O planeamento estratégico deverá incluir os objetivos ao nível de tecnologias de transportes públicos, nomeadamente em termos de veículos elétricos, híbrido *plug-in*, biocombustíveis, entre outros, bem como a estratégia para se conseguir atingir estes objetivos até 2030. Deverá considerar a promoção da utilização de veículos elétricos e híbridos *plug-in* para o transporte público, onde a componente de veículos elétricos deve ter o enfoque em autocarros urbanos, miniurbanos e a componente híbrido *plug-in* em veículos com necessidades maiores de autonomia, como autocarros que façam serviço entre cidades.							REC				GRA – T GRA-E CM
TM2 **TM4** **TM5**	**Reduzir o consumo de combustíveis fósseis e as emissões de GEE através do aumento da utilização de modos de transporte suave, da restrição à utilização do transporte privado.** Devem ser definidas metas verificáveis e desenvolver campanhas e estratégias de sensibilização, incluindo em ambiente escolar, visando a aprendizagem de utilização da bicicleta e de outros modos de mobilidade suave em segurança. Deverá também promover-se o diálogo e reflexão entre entidades públicas e os diferentes níveis de poder e de responsabilidade com vista a derrubar barreiras a estes modos de mobilidade suave e apoiar projetos de investigação e a implementação de projetos-piloto. Devem ainda ser definidos desincentivos à utilização do automóvel, nomeadamente através do planeamento urbano. Os polos geradores e atratores de deslocações devem também criar condições para a escolha de meios de transporte que não o automóvel.							REC				GRA – T CM
TM3	**Promover a descarbonização do mix energético através da utilização de veículos elétricos e outros veículos de combustíveis alternativos** A promoção da utilização do veículo elétrico ou outros quando se justifique (ex.: quando a penetração de eletricidade de origem renovável é nula). No caso particular dos veículos elétricos, deve ser dado prioridade à carga em período de vazio para aproveitar a produção de energia renovável, implica a existência de postos de carregamento e a criação de incentivos, nomeadamente para a constituição de frotas de, por exemplo, distribuição postal, entregas, táxis urbanos e serviços municipais.								REC	REC		GRA – T GRA - E

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento de Operacionalização										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
Diretrizes Específicas de Mitigação – Residencial e Serviços												
RS1	**Reduzir as emissões de GEE através da eletrificação em edifícios de serviços, domésticos e públicos** Substituição da utilização de combustíveis fósseis por eletricidade como vetor de energia, onde a fração de origem renovável é superior à dos respetivos combustíveis.								REC		REC	GRA - E
RS2 **RS3**	**Promover a redução do consumo energético e das emissões de GEE associadas, quer pela adoção de tecnologias mais eficientes, alteração de comportamentos, ou medidas passivas de eficiência energética na construção de edifícios, incluindo através do desenho bioclimático** Promoção da eficiência na utilização de energia nos setores doméstico, público e de serviços, nomeadamente: iluminação; uso de bombas de calor para climatização (em hotéis); medidas de eficiência na refrigeração (ex.: cortinas para refrigeração em supermercados); e sistemas de gestão de eficiência energética. Medidas de eficiência energética passivas para promoção do desenho dos edifícios tendo em consideração as condições climáticas e a utilização dos recursos disponíveis na natureza para minimizar os impactos ambientais, reduzindo o consumo energético Produção de um manual de boas práticas na construção tendo em conta os princípios de arquitetura bioclimática e eficiência energética adaptados aos Açores, e sua integração num diploma legal e a formação de projetistas nestas matérias.	REC		REC			REC				REC	GRA – E GRA-OP
Diretrizes Específicas de Mitigação – Industria Transformadora e Energética e Uso de Energia na Agricultura e Pescas												
ITE1	**Promover o aumento da eficiência energética e da economia circular junto das empresas.** Criar condições, nomeadamente através de incentivos e do ordenamento do território para que as empresas, em particular no setor industrial, aumentem a eficiência na utilização dos recursos, aproveitando sinergias entre si e as economias de escala.			REG					REC			GRA–E GRA-AIC CM
ITE2	**Reduzir as emissões de GEE através do aumento da penetração das fontes de energia renovável na produção de energia elétrica.** Garantir o acesso aos instrumentos financeiros necessários para o investimento em tecnologias de energias renováveis.								REC			EDA EDA-R

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
Diretrizes Específicas de Mitigação – Agricultura												
AGRI1	**Reduzir as emissões de GEE e aumentar o sequestro de carbono no solo através da racionalização do uso de fertilizantes** A racionalização do uso de fertilizantes deverá ser promovida através da revisão dos artigos n.º 3 e n.º 7 da Portaria n.º 127/2015, de 2 de outubro. Neste âmbito devem ser integradas nas ações de formação aos jovens agricultores noções relativas às boas práticas em matéria de utilização de fertilizantes. Devem ainda ser aumentadas as quantidades de lamas de tratamentos de águas residuais e composto de resíduos sólidos desviados do aterro para a agricultura.					REG				REC	REC	GRA–Ag GRA-ADR
AGRI2 **AGRI3**	**Reduzir as emissões de GEE e aumentar o sequestro de carbono em solos orgânicos** A destruição dos sistemas de drenagem instalados nas turfeiras, permitindo a recuperação do nível da toalha freática nos níveis anteriores à sua abertura, permitirá recuperar a sua função de sumidouro de carbono. A identificação das áreas a restrição à sua conversão é fundamental para a preservação do stock de carbono.	REG	REG	REG					REC	REC	REC	GRA–CN GRA–Ag GRA–F GRA–ADR CM
Diretrizes Específicas de Mitigação – Alterações de Usos do Solo												
FLOR1	**Aumentar o sequestro de carbono em áreas florestais** Apostar em espécies florestais mais aptas às alterações climáticas, dando preferência às espécies presentes nos Açores que melhor se adaptem às previsões dos cenários climáticos do PRAC e prever nos PDM a expansão da área urbana em terrenos não floresta.	REG	REG	REG					REC			GRA–CN GRA-OT GRA–F CM
Diretrizes Específicas de Mitigação – Resíduos e Águas Residuais												
RAG1 **RAG2** **RAG3** **RAG4**	**Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa associadas ao tratamento e deposição final dos resíduos** A recolha seletiva e a compostagem doméstica devem ser promovidas através da implementação de uma rede de recolha junto de grandes produtores de biorresíduos e da distribuição de compositores domésticos. O aproveitamento energético do biogás associado à decomposição de resíduos e a valorização dos resíduos através dos mecanismos da economia circular devem também ser promovidos.				REC			REC	REC	REC		GRA-REGRU ERSARA CM GRA-Ag GRA-AIC

Medida Relevante	Diretriz	Tipologia de Instrumento										Entidades Executoras
		IGT				Legislação	Regulamento	Planos Estratégicos	Incentivos	Estudos/Informação	Governança	
		PROT	PEOT	PMOT	Programas Setoriais							
Diretrizes Transversais – Conhecimento e Sensibilização												
TM6 **RS4** **ITE3** **ITE4** **AGRI4** **AGRI5** **FLOR2** **RAG5** **RAG6** **RAG7** **RGA8** **MS** **SPB11** **TUR2** **TUR4** **TUR5** **ENER5** **ENER6** **ENER8** **ENER10** **ECO13** **ECO14** **ECO15** **ECO16** **ECO21** **AFLO1** **AFLO2** **PES3** **SAU3** **RH19** **RH21** **MTCGC**	**Acelerar o passo no caminho rumo à resiliência e à neutralidade carbónica através do conhecimento e da informação** O caminho rumo à neutralidade carbónica na segunda metade do século preconizada pelo Acordo de Paris e rumo à resiliência aos impactes das alterações climáticas, implica a consciência do impacto que decisões tomadas no curto e médio prazos terão no perfil das emissões e na vulnerabilidade da RAA a longo prazo. As necessidades de conhecimento nestas matérias devem ser colmatadas através da realização de uma série de estudos de naturezas distintas. O envolvimento e consciencialização de todos os açorianos é fundamental para que se alcance o desafio com que a região, o país e o mundo se deparam já.				REC			REC	REC	REC		GRA-A GRA-CN GRA-R GRA-F GRA-Ag GRA-RH GRA-E GRA-Tu GRA-T GRA-S GRA-M GRA-P GRA-AIC ERSARA EDA EDA-R ATA IPMA PA CM UAç SPEA

As medidas de adaptação e mitigação às alterações climáticas estão descritas nos relatórios setoriais, os quais fazem parte integrante do Programa Regional para as Alterações Climáticas. Em seguida apresenta-se a medida de caráter transversal de Comunicação e Gestão do Conhecimento sobre Alterações Climáticas.

MTCGC	Comunicação e gestão do conhecimento sobre alterações climáticas
Objetivo	Contribuir para a sensibilização e partilha de informação e conhecimento acerca das alterações climáticas, incluindo emissões, mitigação e adaptação
Objetivos Secundários	Contribuir para a mitigação e adaptação às alterações climáticas
Descrição	Esta medida considera três Ações: • Elaborar um programa de ação integrado para a implementação das diferentes medidas de sensibilização, informação, educação e formação previstas no PRAC, incluindo a criação de uma identidade gráfica própria (por exemplo, logótipo, mote, mascote).

MTCGC	Comunicação e gestão do conhecimento sobre alterações climáticas	
	• Elaborar um *site* para o PRAC, do qual conste toda a informação relevante sobre alterações climáticas, de modo a que os agentes a possam encontrar sempre e com facilidade, nomeadamente: o PRAC, os relatórios técnicos que lhe subjazem; o IRERPA, incluindo o relatório do inventário regional e infografias interativas sobre emissões; os cenários climáticos interativos para a RAA; ligações para *sites* nacionais, europeus e internacionais relevantes; outros recursos educacionais relevantes (como os resultantes da implementação do PRAC) e os resultados da monitorização do PRAC. • Formar os meios de comunicação regionais sobre alterações climáticas, de modo a que possam transmitir notícias mais rigorosas e contribuir para a implementação do PRAC e para a descarbonização e aumento da resiliência da RAA.	
Tipo de Instrumento	Comunicação, informação, formação, sensibilização	
Âmbito Territorial	Região Autónoma dos Açores	
Entidade Responsável	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Ambiente	
Cronograma de Implementação	Planeamento: 2017-2018 Implementação: 2018-2030	
Medida Prioritária	SIM	
Estimativa de Investimento (€)	Investimento previsto: <1M EURO	
Fonte de Financiamento	Orçamento Regional	
Monitorização	Indicadores de Implementação	• Programa de comunicação criado (S/N) • *Site* PRAC criado? (S/N) • Jornalistas formados (n.º)
	Indicadores de Resultado	• Visitas ao *site* (n.º/ano) • Notícias com referências ao PRAC, alterações climáticas e matérias conexas (n.º)
Estado de implementação	Não implementada	

5 — Plano de Monitorização

5.1 — Organização do Sistema de Monitorização

O PRAC será objeto de um acompanhamento sistemático e monitorização, tal como previsto no artigo 176.º do RJIGT da Região Autónoma dos Açores, designadamente através de um processo de promoção, acompanhamento e avaliação definido no próprio programa, em articulação com os resultados do relatório de monitorização da Avaliação Ambiental Estratégica, que permitirá detetar desvios relativamente aos objetivos previstos.

A implementação do PRAC deve ser alvo de um processo de avaliação e acompanhamento regular com a finalidade de monitorizar a eficácia das intervenções propostas e apoiar a sua revisão por forma a que este se mantenha adequado para o cumprimento dos objetivos estratégicos que lhe foram atribuídos. Neste âmbito a monitorização do PRAC assenta num sistema de indicadores afetos a cada uma das medidas o que permitirá de forma sistematizada e objetiva, verificar o grau de implementação do Programa e nível de cumprimento dos objetivos.

Assim, o Plano de Monitorização do PRAC é composto por três grandes subsistemas de monitorização, em resultado das duas linhas fundamentais na política climática regional:

a) Subsistema de monitorização climática que integra indicadores climáticos que permitem acompanhar a evolução do clima global e regional e fazer a aferição regular dos cenários climáticos;

b) Subsistema de monitorização da abordagem para a redução de emissões e de mitigação das Alterações Climáticas na Região Autónoma dos Açores e que será suportado pelo Inventário Regional de Emissões de Gases com Efeito de Estufa e por indicadores de realização e de resultado das medidas setoriais de mitigação definidas no Programa;

c) Subsistema de monitorização da abordagem para a redução de impactos e de adaptação às Alterações Climáticas na Região Autónoma dos Açores e que será suportado por indicadores de realização das medidas de adaptação constantes nas fichas de medidas que integram as Estratégias Setoriais de Adaptação às Alterações Climáticas.

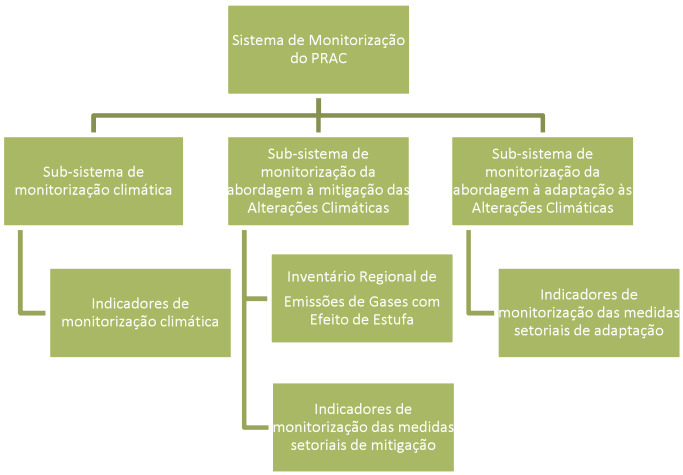


Fig. 82 — Sistema de Monitorização do PRAC Açores

Fonte: Equipa Técnica

5.2 — Processo de Monitorização e Divulgação de Resultados

O processo de monitorização do PRAC será concretizado por uma estrutura de coordenação e acompanhamento e por um sistema organizacional que garantirá a coerência e consistência da aplicação das medidas, bem como a sua articulação com outros Planos e Programas relevantes, cuja coordenação é da responsabilidade do departamento da Administração Regional competente em matéria de ambiente. Por outro lado, a recolha dos indicadores relativos às diversas medidas setoriais de mitigação e adaptação será da responsabilidade das entidades promotoras de cada uma das medidas.

No prazo de dois anos a contar da data de entrada em vigor do PRAC, será apresentado o primeiro Relatório de Monitorização (RM-PRAC) que fará uma apreciação sobre a implementação do Programa, recorrendo-se aos indicadores identificados neste Plano de Monitorização. A partir deste momento o relatório de monitorização será produzido e divulgado a cada dois anos (a elaboração e publicação destes relatórios deverá ser conjugada com o calendário de elaboração e publicação dos relatórios bienais que o país submeterá às Nações Unidas no âmbito do Acordo de Paris).

Regularmente, tendo em conta os processos quinquenais de revisão da contribuição nacionalmente determinada relativamente ao Acordo de Paris, o Relatório de Monitorização do PRAC deve efetuar uma avaliação aprofundada do estado de implementação do Programa, identificando tanto os potenciais desvios ao progresso ótimo de execução das medidas setoriais, como as barreiras à sua implementação. Deverá ainda propor as ações que visem corrigir o desvio na execução face aos objetivos traçados.

No que diz respeito às medidas de mitigação, o relatório anual deve apresentar uma estimativa do efeito individual e agregado das medidas em matéria de redução de emissões de gases com efeito de estufa e avaliar o progresso face à meta agregada a atingir em 2030.

O Relatório Monitorização será complementado por um Relatório Sumário não Técnico, com o objetivo de apresentar os aspetos mais importantes da implementação do PRAC com uma linguagem acessível por forma a chegar a maior número possível de agentes interessados.

A divulgação destes relatórios deve ser considerada no âmbito da medida transversal de comunicação e gestão do conhecimento em matéria de alterações climáticas.

5.3 — Indicadores de Monitorização

A monitorização do PRAC é suportada na recolha e análise de indicadores organizados segundo três subsistemas.

O primeiro subsistema respeita aos indicadores de monitorização climática que serão objeto de recolha quinquenal e que permitirão acompanhar a evolução do clima global e regional e aferir os cenários climáticos utilizados na vertente de adaptação do PRAC. Com base nesta informação, quando relevante, as medidas de adaptação serão ajustadas em função das eventuais alterações nos cenários climáticos. A Tabela 48 indica os dados que devem ser recolhidos quinquenalmente a partir de 2025 para efeitos da monitorização do clima[13].

TABELA 48

Indicadores de Monitorização Climática

Dado	Fonte	Comentário
Concentração CO_2 atmosfera (CO_2 ppmv)	IPCC — Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas ou NOAA Earth System Research Laboratory Global Monitoring Division	—
Temperatura media global — alteração face a era pré-industrial (°C).	IPCC — Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas	—
Temperatura média mensal por ilha (ºC)	IPMA	Estes valores devem ser utilizados para determinar a variação face aos valores de referência do clima da RAA (1961-1990).
Precipitação média mensal por ilha (mm)	IPMA	Estes valores devem ser utilizados para determinar a variação face aos valores de referência do clima da RAA (1961-1990).

Fonte: equipa técnica

O subsistema de monitorização da abordagem à mitigação das alterações climáticas é composto pelo IRERPA e por um conjunto de indicadores que se descrevem na Tabela 49.

Do IRERPA, elaborado anualmente de acordo com a Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2017 de 21 de fevereiro, resultam os seguintes indicadores relevantes para a monitorização do PRAC:

TABELA 49

Indicadores resultantes do IRERPA

Dado	Unidade	Comentário
Emissões totais (incluindo uso do solo)	kt CO_2e	O valor anual deve ser comparado com o valor de 1990, de 2014 e com o valor projetado para 2030 nas projeções alta e baixa.
Emissões totais (excluindo uso do solo)	kt CO_2e	
Emissões setor energia	kt CO_2e	
Emissões setor processos industriais e utilização de produtos	kt CO_2e	
Emissões setor Agricultura	kt CO_2e	
Emissões setor florestas e outros usos do solo	kt CO_2e	
Emissões setor resíduos	kt CO_2e	

Fonte: equipa técnica

A Tabela 50 apresenta a listagem de indicadores de monitorização da implementação das medidas setoriais de adaptação à Alterações Climáticas assumidas nos Estratégias Setoriais de Adaptação às Alterações Climáticas e que integram o PRAC, designadamente os indicadores de resultado propostos.

TABELA 50

Indicadores de Monitorização das Medidas Setoriais de Adaptação

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
OTZC1. Considerar as Alterações Climáticas e os seus impactos na estratégia do PROT-A, reforçando a importância da adaptação para o desenvolvimento sustentável da RAA	IGT revistos que consideram as Alterações Climáticas nos Modelos Estratégicos (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território			
OTZC2 Assegurar a integração da adaptação às Alterações Climáticas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, reforçando o principio da precaução e a redução da exposição aos riscos naturais	IGT revistos que consideram as Alterações Climáticas nos Modelos Estratégicos (n.º)	Câmaras Municipais			
OTZC3 Fomentar a capacitação técnica na integração da adaptação às Alterações Climáticas no Ordenamento do Território e Urbanismo	Ações de capacitação de técnicos da administração regional e municipal (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território			
	Publicação do Guia específico para a concretização da integração das alterações climáticas e do risco nas estratégias dos IGT (S/N)				
	Publicação do Guia específico para a concretização da integração do risco nas estratégias dos IGT (S/N)				
OTZC4 Integrar a cartografia de risco nos Planos Diretores Municipais e reforçar as restrições ao uso e ocupação do solo nas zonas de risco	Planos Diretores Municipais revistos (n.º)	Câmaras Municipais			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
OTZC5 Avaliar e programar a retirada de edificações/infraestruturas localizadas em Zonas de Risco	Edificações/infraestruturas a retirar (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e Assuntos do Mar			
OTZC6 Promover a gestão adaptativa da orla costeira, adequando o ordenamento deste território à incerteza e à evolução dos fenómenos climáticos.	Relatórios de avaliação de PEOT (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território			
OTZC7 Reforçar as restrições ao uso e ocupação do solo nos troços costeiros com maior susceptibilidade ao galgamento e inundação	POOC revistos (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território			
	Extensão de orla costeira abrangida por faixa de salvaguarda ao galgamento e inundação (m^2)				
	Relatórios de avaliação de acordo com RJIGT (n.º)				
OTZC8 Reforçar a proteção costeira, conferindo prioridade à manutenção/adaptação de obras de proteção de aglomerados urbanos e de infraestruturas portuárias	Extensão de obras de proteção costeira requalificada/adaptada (m)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Assuntos do Mar			
	Extensão de linha de costa com obras de proteção costeira (m)				
OTZC9 Reforçar a monitorização da orla costeira na RAA	Extensão de zonas balneares monitorizadas (m)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Assuntos do Mar			
	Extensão de linha de costa em litoral de arriba monitorizado (m)				
	Obras de proteção costeira monitorizadas (n.º)				
OTZC10 Promover a gestão adaptativa das bacias hidrográficas das lagoas, adequando o ordenamento deste território à incerteza e à evolução dos fenómenos climáticos.	Relatórios de avaliação de acordo com RJIGT (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
OTZC11 Definir normas de delimitação de risco de cheia nas ribeiras da Região Autónoma dos Açores	Guia de definição e delimitação de risco de cheia publicado (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e de Recursos Hídricos			
	Cartas de áreas inundáveis e de risco de inundação (n.º)				
OTZC12. Integrar os cenários das Alterações Climáticas no ordenamento e gestão dos recursos hídricos, nomeadamente das massas de água superficiais	POBHL revistos (n.º)	Departamentos do Governo Regional com competência em matéria de Recursos Hídricos			
OTZC13. Promover a gestão adaptativa das áreas protegidas adequando o ordenamento deste território à incerteza e à evolução dos fenómenos climáticos.	Relatórios de avaliação de PEOT (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e Conservação da Natureza			
OTZC14. Caraterização dos habitats da Rede de Áreas Protegidas (RAP) para adequada avaliação da vulnerabilidade e adoção de medidas de adaptação pelos Parques Naturais de Ilha	Áreas Protegidas com caracterização dos habitats (n.º)	Departamentos do Governo Regional com competência em matéria de Conservação da Natureza e dos Assuntos do Mar			
SPB1 Monitorizar as cartas de risco, e garantir a sua validade e atualização no contexto das alterações climáticas	Cartas revistas (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território			
SPB2 Reforçar as restrições ao uso e ocupação do solo em áreas de risco no âmbito dos IGT, especialmente nas áreas sujeitas a inundações e cheias, galgamentos e movimentos de vertente	IGTs revistos (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território			
SPB3 Efetuar o levantamento de estruturas vitais em situação de exposição aos riscos e prever a sua relocalização	Levantamentos efetuados (n.º)	Câmaras Municipais Serviço Regional de Proteção Civil			Esta medida será implementada após 2040, pelo que a sua monitorização só deverá ser efetuada após essa data.

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
SPB4 Ponderar no âmbito dos PEOT e dos PMOT a retirada de edificações/infraestruturas de áreas de risco, através da realização de análise custo-benefício	Análises custo-benefício (n.º) Relocalizações (n.º)	Câmaras Municipais Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e Assuntos do Mar			Esta medida será implementada após 2040, pelo que a sua monitorização só deverá ser efetuada após essa data.
SPB5 Rever e atualizar o plano regional de emergência em função das novas figuras jurídicas e dos mais recentes estudos realizados em matéria de cheias e inundações (PGRH e PGRIA), zonas ameaçadas pelo mar (rede ecológica) e movimentos de vertente (carta de riscos geológicos).	Plano Regional de Emergência revisto (S/N)	Serviço Regional de Proteção Civil			
SPB6 Definir normativos metodológicos que garantam a coerência da informação a produzir pelos diversos estudos e trabalhos na área da segurança de pessoas e bens e delimitar áreas de risco para os períodos de retorno de cheia e inundação de 20, 50 e 100 anos, considerando os cenários climáticos	Normativos Metodológicos Publicadas (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Recursos Hídricos			
SPB7 Implementar sistemas de monitorização de apoio à tomada de decisão de alerta e alarme a cheias/Inundações e a movimentos de vertente	Sistema de apoio à tomada de decisão criado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos			
SPB8 Reduzir a vulnerabilidade das áreas urbanas às cheias e inundações através da adoção de normas de edificação, da criação de sistemas de proteção e drenagem e da recuperação das condições de permeabilidade do solo	Normas publicadas (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território Câmaras Municipais			
SPB9 Definir normas metodológicas de delimitação de riscos de cheia nas ribeiras dos Açores	Guia de definição e delimitação de risco de cheia publicado (n.º)	Departamentos do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
SPB10 Introduzir nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Diferentes Níveis territoriais, os efeitos expectáveis das Alterações Climáticas na intensidade e frequência de manifestação dos eventos extremos	Planos Municipais de Emergência que refletem expectativas de intensidade e frequência de eventos extremos de acordo com cenários de alterações climáticas (n.º)	Serviço Regional de Proteção Civil Câmaras Municipais			
SPB11 Implementar campanhas de sensibilização pública sobre as alterações climáticas e sobre os riscos em geral, no sentido de tornar as comunidades e os cidadãos mais resilientes e, por essa forma, diminuir as vulnerabilidades sociais	Campanhas de sensibilização sobre alterações climáticas incluem questões de risco e de segurança de pessoas e bens (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ambiente			
SPB12 Definir critérios de ativação dos planos de emergência em função dos cenários considerados e desenvolver instrumentos de apoio às operações de emergência (cartografia)	Critérios de ativação definidos (S/N)	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros Câmaras Municipais			
SPB13 Reavaliar os Planos Municipais de Emergência e as necessidades de meios a médio-longo prazo, em resultado do potencial aumento de solicitações e da alteração do seu perfil	Planos municipais de emergência avaliados à luz dos cenários de alterações climáticas (n.º)	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros Câmaras Municipais			
TUR1 Criar a vertente adaptação no observatório do turismo dos Açores	Vertente Adaptação criada no OTA (S/N)	Departamentos do Governo Regional com competência em matérias de Ambiente e Turismo Associação de Turismo dos Açores			
TUR2 Desenvolver uma «rede de obtenção e de partilha da informação sobre alterações climáticas»	Rede desenvolvida (S/N)	Departamentos do Governo Regional com competência em matérias de Ambiente e Turismo			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
TUR3 Realizar um inquérito regular aos turistas para a identificação dos impactos das alterações climáticas na atratividade dos produtos turísticos	Inquéritos realizados (n.º) Relatórios da análise dos inquéritos (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Turismo			
TUR4 Realizar campanhas de informação pública ao turista sobre alterações climáticas	Campanha de sensibilização com mensagem específica para turistas realizada (S/N)	Associação de Turismo dos Açores			
TUR5 Realizar um estudo dos impactos dos fenómenos climáticos que afetam a operacionalidade aeroportuária	Estudo realizado (S/N)	Departamentos do Governo Regional com competência em matérias de Transportes e Turismo			
TUR6 Adaptar a promoção turística às alterações climáticas	Referências às alterações climáticas nos principais documentos de política de turismo (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Turismo Associação de Turismo dos Açores Associação Regional de Turismo			Esta medida deverá ser implementada no período 2020-2039 ou no período 2040-2069, pelo que a sua monitorização deverá ser efetuada em consonância.
TUR7 Fomentar a interação e o intercâmbio técnico entre as entidades públicas da RAA com incidência no setor do turismo	Reuniões, eventos ou ações de formação onde a temática das alterações climáticas e turismo é abordada (n.º) «Sistema de alerta de comunicação de eventos extremos aplicado a turistas e agentes turísticos em funcionamento (S/N)»	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Turismo	Turistas vítimas de eventos extremos (n.º)		
TUR8 Criar Programas/Ações de Incentivo à Adaptação no Turismo	Programas/ações de incentivos criados (S/N)	Departamentos do Governo Regional com competência em matérias de Ambiente e Turismo			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
TUR9 Promover a utilização de espécies vegetais autóctones e adaptadas às condições edafoclimáticas.	Área de nova plantação de espécies autóctones ou adaptadas (ha)	Departamentos do Governo Regional com competência em matérias de Conservação da Natureza e Floresta Câmaras Municipais			
TUR10 Incorporar na revisão do POTRAA os cenários climáticos e as medidas de adaptação propostas no PRAC	Revisão do POTRAA contempla medidas PRAC (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Turismo			
TUR11 Promover a reabilitação de infraestruturas rodoviárias e marítimas	Infraestruturas rodoviárias e marítimas reabilitadas (n.º)	Departamentos do Governo Regional com competência em matéria de Infraestruturas Rodoviárias e Marítimas Câmaras Municipais			
ENER1 Validar os riscos de clima extremos e elementos do território	Relatórios locais 2018 validado: S/N; Relatórios locais 2019 validado: S/N	EDA Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	Locais de risco de cada categoria (n.º) Concordância entre o nível de risco mapeado e o verificado (%); Diferença global entre o nível de risco verificado e o mapeado (acima do esperado a abaixo do esperado)	EDA Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	
ENER2 Criar códigos de ocorrência de clima extremo	Códigos de ocorrência associados a fenómenos climáticos extremos criados (S/N)	EDA Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	Utilização de novos códigos (%); Relatório de ocorrências com os novos códigos e estimativa de perda de valor	EDA Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	
ENER3 Elaborar mapas de vulnerabilidade de toda a infraestrutura elétrica	Mapa de vulnerabilidade da infraestrutura elétrica elaborado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	Número de locais por categoria de vulnerabilidade, por ilha; Estimativa da potencial perda de valor da infraestrutura por categoria de vulnerabilidade; Vulnerabilidade por ilha	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
ENER4 Plano de proteção à infraestrutura critica	Plano Elaborado (S/N) Plano Implementado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	Vulnerabilidade protegidas por outros planos (%)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	
ENER5 Criar uma base de dados climática	Base de dados criada (S/N)	Departamento do Governo Regional que tutele a Rede Hidrometeorológica dos Açores ou redes similares	Número total de leituras individuais de parâmetros necessárias; Leituras individuais registadas (%)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	
ENER6 Recolher informação, calcular indicadores e apurar conclusões quanto à relação entre estado do tempo, clima e produção de eletricidade	Indicadores implementados em sistema (S/N)	EDA Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	Número de tomadas de carga tipo a e tipo b; correlação com fatores climáticos *ver Ficha da Medida	EDA Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	
ENER7 Avaliar, calcular e mapear os impactes provocados pela alteração de padrões climáticos no esforço de regulação da qualidade e reserva de potência	Mapeamento e modelo da ligação clima atual — energia FER efetuado (S/N)	EDA Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	Modelos de relação clima--energia FER com identificação do impacto de padrões desfavoráveis de clima; situação atual ou, se possível, situação atual e futura	EDA Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	
ENER 8 Avaliar os limites técnicos atuais à penetração das FER na rede elétrica	Limites técnicos avaliados (S/N)	EDA	Limites técnicos atuais de %FER (não despacháveis) por ilha; Potência disponível para expansão das FER com a tecnologia atual; Limites técnicos de %FER (não despachável) com nova tecnologia de regulação com baixas emissões GEE	EDA	
ENER 9 Implementação da capacidade de controlo de qualidade de energia e potência de reserva da rede elétrica com baixas emissões de GEE	Controlo de qualidade e potência de reserva de baixo carbono (%)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	Emissões por kWh (gCO_2e)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ambiente	

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
ENER10 Elaborar um estudo de boas práticas FER	Estudo efetuado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Energia	Número de boas práticas identificadas; Boas práticas já formalizadas autonomamente	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de energia EDA	
ENER11 Prioridades de investimento em mitigação na ótica da adaptação	Estudo de prioridades efetuado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Energia e Transportes	Previsão de emissões de CO2eq poupadas em medidas de eficiência; Previsão emissões evitadas em medidas de eliminação de consumos; Previsão emissões evitadas em medidas de desvio de consumos; ranking do rácio previsto entre custo/eficácia de redução de emissões; variação prevista da vulnerabilidade às AC em cada medida;	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Energia e Transportes	
ENER12 Mitigar conforme as prioridades definidas na ótica da adaptação	Planeamento de acordo com prioridades predefinidas (S/N); Implementação do plano de medidas prioritizadas (S/N); Controlo de implementação de medidas priorizadas (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Energia e Transportes	Redução de emissões de CO2eq; Relação custo/eficácia verificado na redução de emissões; Variação verificada das vulnerabilidades; comparação dos indicadores anteriores com os previstos.	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Energia e Transportes	
ENER13 Reduzir apoios à energia fóssil e oferecer alternativas	Redução de apoios especiais diretos ou indiretos ao consumo de energia fóssil (%)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Energia e Transportes	Transferência total de fundos de impostos a combustíveis fósseis para o apoio a fontes de energia ou soluções alternativas; Variação do consumo fóssil *per capita*; Variação do consumo de energia renovável *per capita*; Variação do consumo de energia *per capita*;	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Energia e Transportes	

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
ECO1 Remoção e controlo de espécies exóticas	Áreas intervencionadas (ha); Áreas intervencionadas em cada ilha (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e de Florestas	Área da Rede Natura 2000 com aumento de qualidade dos habitats (ha)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	
ECO2 Interdição de Pastoreio	Áreas interditas ao pastoreio (ha)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	Áreas com aumento da capacidade adaptativa dos habitats da Rede Natura 2000	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	
ECO3 Barreiras à subida do nível do mar	Barreiras à subida do nível médio do mar (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e Assuntos do Mar			
ECO4 Aquisição/Compra de terrenos para controlo e mitigação de ameaças e pressões	Terrenos adquiridos para controlo e mitigação de ameaças e pressões (ha)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO5 Plantação de espécies autóctones e endémicas tendo em conta os cenários de alterações climáticas	Áreas plantadas com espécies autóctones ou endémicas (ha)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e Florestas			
ECO6 Criar novas áreas de proteção ou corredores ecológicos tendo em conta os cenários de alterações climáticas	Novas áreas ou corredores ecológicos criados (n.º) Áreas de proteção (terrestres) criadas pós 2017 (ha)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	Eficácia dos corredores ecológicos propostos (simulação de n.º de interações em pelo menos duas especiais)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	
ECO7 Limpeza de deposições ilegais de resíduos e vedação do acesso a novas deposições	Deposições ilegais limpas e vedação acesso a novas deposições (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	Reporte de deposições nos Municípios (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
ECO8 Fomentar sistemas agrosilvopastoris mais diversos e que suportem mais biodiversidade	Sistemas agrosilviopastoris (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura e Florestas			
ECO9 Criar novas áreas de proteção tendo em conta os cenários de alterações climáticas para habitats costeiros e marinhos	Áreas de proteção costeira e marinha criadas pós 2017 (ha)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e Assuntos do Mar			
ECO10 Recuperação de habitats marinhos, considerando os cenários de alterações climáticas	Habitats recuperados (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e Assuntos do Mar	Habitats com aumento da qualidade (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e Assuntos do Mar	
ECO11 Redução de outras pressões antropogénicas — pescas, poluição, turismo, ruído	Ameaças reduzidas (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e Assuntos do Mar			
ECO12 Pagamentos de Compensação por áreas florestais Rede Natura 2000 e Pagamento de compensação por zonas agrícolas Rede Natura 2000	Pagamentos efetuados (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO13 Implementação de ações demonstrativas para promoção da utilização de flora nativa em áreas naturais e urbanas	Ações demonstrativas (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO14 Implementação de programas anuais de atividades de sensibilização sobre alterações climáticas e biodiversidade para a população em geral, para as escolas e entidades responsáveis	Programas anuais de sensibilização elaborados (S/N) Biodiversidade incluída em ações de sensibilização/formação (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
ECO15 Disponibilizar à sociedade e aos decisores o conhecimento científico atualizado sobre a adaptação da biodiversidade às alterações climáticas	Estudos publicados e informação complementar, disponibilizados ao público nas plataformas do Governo Regional (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO16 Promover ações de formação sobre as alterações climáticas que contribuam para a valorização das espécies e habitats mais vulneráveis.	Ações de formação (n.º); Formandos (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO17 Monitorizar espécies invasoras terrestres	Programa de monitorização criado (S/N) Área monitorizada (ha)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e Florestas			
ECO18 Criar um programa de monitorização regional de longo prazo com espécies indicadoras das alterações climáticas, incluindo uma base de dados em formato SIG	Programa de monitorização criado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO19 Criar planos de acompanhamento e monitorização para situações de risco imprevisíveis como as inundações e as secas	Planos de acompanhamento e monitorização (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO20 Implementação de metodologias anuais de monitorização de habitats, vegetação e eficácia das ações de recuperação implementadas	Metodologias anuais de monitorização implementadas (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO21 Estabelecer planos regionais de investigação de longo termo sobre os efeitos e formas de adaptação ao nível da comunidade, ecossistema, paisagem e das espécies terrestres e marinhas, garantindo financiamento de longo prazo	Criação do Plano (S/N) Planos de investigação estabelecidos (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza e Assuntos do Mar			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
ECO22 Rever estatutos regionais de ameaça de espécies com base nos critérios definidos pela IUCN	Estatutos revistos (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO23 Mapeamento da distribuição espacial dos habitats das áreas protegidas e áreas adjacentes	Mapeamento (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	Cartas de tipologia e distribuição da vegetação com limites detalhados de cada habitat (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza	
ECO24 Estabelecer e implementar programas de vigilância	Programas estabelecidos (S/N) Programas implementados (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO25 Rever políticas setoriais, planos e legislação associada e documentos de referência e garantir a sua validação climática em termos de biodiversidade	Políticas, planos e instrumentos relevantes revistos (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO26 Rever a Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN) face à problemática das alterações climáticas	Rede Fundamental de Conservação da Natureza Revista (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
ECO27 Rever, implementar e fiscalizar planos de gestão e ação para espécies e habitats vulneráveis e áreas classificadas	Planos de gestão revistos (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Conservação da Natureza			
AFLO1 Monitorização & Controlo e Estudos	Número de explorações incluídas no sistema de monitorização	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura e Florestas			Para os pontos 1 e 2 da medida
	Área de milho forrageiro monitorizado (ha)				Para o ponto 6 da medida

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
AFLO2 Formação e Sensibilização	Número de explorações abrangidas pelo programa	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura			Para os pontos 1 e 2 da medida
	Consumo de água (m^3)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura			Para o ponto 1 da medida
AFLO3 Infraestruturas e Tecnologia	Número de explorações com contador (1)	IROA			
	Grau de cobertura das explorações agrícolas (2)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura			
	Extensão da rede de distribuição interligando P.O.A. (3)	IROA			
	Extensão das cortinas de abrigo (4)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura			
	Consumo de água (m^3) (1;2)	IROA			
AFLO4 Introduzir taxas/tarifas de pagamento de água	Taxa de autofinanciamento das despesas operacionais do sistema (%)	IROA			
AFLO5 Promover a seleção e utilização de espécies vegetais autóctones e de espécies adaptadas às condições edafoclimáticas, especificamente a criptoméria	«Árvores *plus*» selecionadas (S/N) «Árvores *plus*» selecionadas plantadas (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Floresta			
PES1 Criar incentivos para renovação da frota de pesca promovendo redução da sobrecapacidade	Incentivos criados (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Assuntos do Mar e de Pescas			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
PES2 Implementação de ferramentas informáticas, utilizando técnicas de deteção remota, para identificação de áreas prováveis de ocorrência de peixe	Ferramentas implementadas (n.º)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Assuntos do Mar e de Pescas			
PES3 Colmatar lacunas no conhecimento e na informação relativamente às alterações climáticas no setor das pescas:	Ferramentas de modelação desenvolvidas (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Assuntos do Mar e de Pescas			
RH1 Controlo de captações em massas de água superficiais para consumo público	Volumes mínimos estabelecidos (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH2 Controlo, fiscalização e regulação das pressões associadas à utilização consumptiva e não consumptiva de recursos hídricos	Sistema de controlo integrado criado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH3 Implementação de sistema de monitorização das perdas de águas dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano	Sistemas de monitorização de perdas de água implementados (S/N)	Câmaras Municipais	Perdas na rede (%)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos	
RH4 Definição do regime a aplicar na RAA para as Zonas de Máxima Infiltração, no âmbito de adaptação da RE à Região, nomeadamente no que respeita à categoria «Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos»	Regime a aplicar às zonas de máxima infiltração definido (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH5 Criação de reservatórios para armazenamento de água para garantir a disponibilidade de água sem sobrecarga dos recursos naturais em períodos de escassez	Reservatórios criados (n.º) Capacidade de armazenagem dos novos reservatórios (m3)	Câmaras Municipais			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
RH6 Redução e controlo dos impactes da poluição difusa em massas de água superficiais interiores	Medidas para redução e controlo de focos de poluição difusa implementadas (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH7 Promoção da aplicação de medidas de caráter agroambiental	Ações de promoção e sensibilização implementadas (S/N) (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura			
RH8 Redução e controlo de focos de poluição pontual em massas de água superficiais	Pontos de descarga eliminados (n.º)/(% do total)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura			
RH9 Monitorização da utilização de adubos químicos e orgânicos em zonas vulneráveis	Mecanismo de controlo de utilização de adubos químicos e orgânicos reforçado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura	Consumo de adubos químicos e orgânicos (kg)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Agricultura	
RH10 Reforço e recuperação da vegetação ripícola	Medidas para recuperação da vegetação ripícola implementadas (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH11 Controlo de espécies exóticas	Medidas de controlo de espécies exóticas implementadas (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH12 Delimitação do domínio público hídrico	Delimitação do domínio público hídrico publicado no *Diário da República* (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH13 Alargamento da rede de monitorização automática do nível das massas de água superficiais a toda a Região Hidrográfica	Lagoas cobertas pela rede limnigráfica (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH14 Criar rede de monitorização automática da temperatura das lagoas monitorizadas no âmbito da DQA	Rede criadas (S/N) Lagoas cobertas (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
RH15 Conceção e instalação de uma rede de monitorização automática quantitativa das massas de água subterrâneas na Região Hidrográfica	Rede concebida (S/N) Rede instalada (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH16 Otimização da rede de monitorização de vigilância das massas de água interiores	Estudo realizado (S/N) Tarefas definidas implementadas (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH17 Programa de monitorização de investigação para massas de água superficiais	Programa desenvolvido (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH18 Elaboração de um plano de gestão de secas e escassez considerando os cenários de alterações climáticas	Estudos elaborados (S/N) Plano elaborado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH19 Sensibilização/Educação e Formação sobre Recursos Hídricos	Ações de sensibilização (n.º)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
RH20 Requalificar os sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas e assegurar a proteção da integridade infraestrutural e sua operacionalidade em situações de ocorrência de eventos extremo	Sistemas reforçados tendo em conta fenómenos climáticos extremos (S/N)	Câmaras Municipais			
RH21 Implementar de sistemas de informação e apoio à decisão e capacitação dos recursos humanos envolvidos na gestão dos sistemas	Sistema de apoio à decisão implementado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competências em matéria de Recursos Hídricos			
SAU1 Criar um sistema para a deteção de mosquitos	Portal *online* (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Saúde			

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
SAU2 Implementar o programa REVIVE	Programa Nacional de Vigilância de Vetores Culicídeos Implementado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Saúde			
SAU3 Estudar a exposição crónica ao ozono troposférico	Estudo publicado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Saúde			
SAU4 Alargar e disponibilizar os dados da rede de monitorização de qualidade do ar	Dados de cada estação publicados (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ambiente			
	Novas estações instaladas (S/N)				
SAU5 Reforçar a aplicação das medidas que constam no Área de Intervenção nas Doenças Respiratórias não Infeciosas, através dos seus indicadores	Medidas aplicadas segundo o Plano Regional de Saúde (n.ª)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Saúde			
SAU6 Avaliar o grau de execução do Plano Regional de Saúde e da Área de Intervenção nas Doenças Respiratórias não infeciosas, através dos seus indicadores	Avaliação efetuada (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Saúde			
SAU7 Estudar e tornar de acesso público os dados dos aeroalérgenos	Dados publicados (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Saúde			
MTCGC	Programa de comunicação criado (S/N)	Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ambiente		Departamento do Governo Regional com competência em matéria de Ambiente	
	Site criado (S/N)		Visitas ao *site* (n.º/ano)		
	Jornalistas formados (n.º)		Notícias com referência ao PRAC, alterações climáticas e matérias conexas (n.º)		

Fonte: Equipa Técnica

Na Tabela seguinte apresenta-se a listagem de indicadores de monitorização da implementação das medidas setoriais de mitigação à Alterações Climáticas assumidas pelo PRAC.

TABELA 51

Indicadores de Monitorização das Medidas Setoriais de Mitigação

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
TM1 Promoção do uso do sistema de transportes coletivo	Veículos de transporte público substituídos ao abrigo do Plano Estratégico Tecnológico para os Transportes (n.º)	Departamentos do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes e Energia Municípios	Aumento do número de viagens diárias feitas em transporte público face a 2014 (viagens/dia)	Departamentos do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes e Energia Municípios	Para a medida TM1.1, os indicadores são recolhidos pelo Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de mobilidade elétrica (Energia)
	Redução do número de veículos ligeiros face a 2014 (%)		Diminuição do consumo de energia primária no setor dos transportes terrestres face a 2014 (tep)		
	Redução no consumo de combustível de transportes públicos face a 2014 (%)		Redução das emissões de GEE no setor dos transportes terrestres face a 2014 (t CO2eq)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	Indicador de resultado mesmo que para medida TM2, TM3 e TM4, TM5
TM2 Promoção da mobilidade suave	Quantidade de mapas de redes de modos suaves e transportes públicos municipais elaborados (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes Municípios	Número de viagens diárias feitas em bicicleta (viagens/dia)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes Municípios	Esta medida será implementada após 2020, pelo que se recomenda a sua monitorização somente em 2022
	Quantidade de associações de ciclistas (n.º)		Consumo de energia primária no setor dos transportes terrestres (tep)		Indicador de resultado mesmo que para medida TM3.
	—	—	Redução das emissões de GEE de estufa no setor dos transportes face a 2014 (t CO2eq)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	Indicador de resultado mesmo que para medida TM1, TM3 e TM4, TM5

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
TM3 Promoção do veículo elétrico e outros tipos de veículos	Taxa de substituição de veículos com combustível fóssil por VE referentes a distribuição postal, táxis urbanos, serviços municipais, *minibus* face a 2014 (%)	Departamentos do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de mobilidade elétrica (Energia) e com competências em matéria de Transportes	Consumo de energia primária no setor dos transportes terrestres (tep)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes	Esta medida será implementada após 2021, pelo que se recomenda a sua monitorização somente em 2023. Indicador de resultado mesmo que para medida TM2.
	—	—	Redução das emissões de GEE no setor dos transportes terrestres face a 2014 (t CO_{2eq})	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	Indicador de resultado mesmo que para medida TM1, TM2, TM4, TM5
TM4 Promoção da elaboração de planos de mobilidade	Redução no consumo de combustíveis fósseis no transporte terrestre face a 2014 (%)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes	Aumento do número de viagens diárias feitas em transporte público face a 2014 (viagens/dia)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes	
	PGAD com planos de mobilidade (n.º)		Redução das emissões de GEE no setor dos transportes e mobilidade face a 2014 (t CO2eq).	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	Indicador de resultado mesmo que para medida TM1, TM2, TM3,TM5
TM5 Redução da utilização do transporte automóvel individual	Número de vias exclusivamente pedestres, de bicicletas e transportes públicos em centros urbanos Estacionamentos eliminados, face a 2014 (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes e Municípios	Redução na quantidade de veículos ligeiros em circulação face a 2014 (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Transportes	Esta medida será implementada após 2021, pelo que se recomenda a sua monitorização somente em 2023
	Quantidade de estacionamentos nas periferias de zonas urbanas a pagar face a 2014 (n.º.)		Redução das emissões de GEE no setor dos transportes terrestres face a 2014 (t CO_{2eq})	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	Indicador de resultado mesmo que para medida TM1, TM2, TM3,TM4

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
TM6 Promoção do estudo de soluções que facilitem o escoamento do pescado por via marítima	Estudos realizados (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Pescas			
RS1 Promoção, revisão e expansão do programa PROENERGIA	Fração de Alojamento, Restauração e similares, Comércio por grosso e Comércio a retalho que beneficiam de apoio (%/ano)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de energia	Redução do consumo de energia primária no setor doméstico e nos serviços face a 2014 (tep)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de energia	Esta medida será implementada após 2020, pelo que se recomenda a sua monitorização somente em 2022. Indicador de resultado mesmo que para medida RS2, RS3
	—	—	Redução das emissões de gases com efeito de estufa no setor residencial e dos serviços face a 2014 (t CO_{2eq})	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	
RS2 Promover ações específicas de eficiência energética em edifícios de serviços, domésticos e públicos	Fração de empresas de Alojamento, Restauração e similares, Comércio por grosso e Comércio a retalho que beneficiam de apoio (%/ano)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de energia	Redução do consumo de energia primária no setor doméstico e nos serviços face a 2014 (tep)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de energia	
	—	—	Redução das emissões de gases com efeito de estufa no setor residencial e dos serviços face a 2014 (t CO_{2eq})	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	Indicador de resultado mesmo que para medida RS1, RS3
RS3 Medidas passivas de eficiência energética em edifícios	Número de formações e de formandos (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de energia	Obras do Governo Regional a concurso público com novos formandos face a 2014 (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de obras públicas	
	—		Redução no consumo de energia primária no setor doméstico e nos serviços face a 2014 (tep)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de energia	Indicador de resultado mesmo que para medida RS1, RS2

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
	—		Redução das emissões de GEE no setor residencial e dos serviços face a 2014 (t CO_{2eq})	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	
RS4 Promoção do estudo de adesão a sistemas tarifários com vista à indução do consumo de eletricidade em períodos de vazio	Estudos realizados (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Energia	—	—	
ITE1 Promoção de medidas de eficiência energética e criação de um instrumento de apoio às indústrias	Parques industriais que possuem redes de frio ou calor ou que possuem produção centralizada de frio e calor (n.º/ano)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matérias de Energia e Apoio ao Investimento e à Competitividade Câmaras Municipais	Redução no consumo de energia primária na indústria (tep) e agricultura (tep) face a 2014;	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de energia	Esta medida será implementada após 2021, pelo que se recomenda a sua monitorização somente em 2023
	Entidades que beneficiam do apoio (n.º/ano)		Redução da intensidade carbónica da eletricidade (t CO2eq /MWh) face a 2014;	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	
			Redução das emissões de GEE no setor da indústria transformadora (t CO2eq) face a 2014;		
	Fração da indústria transformadora que beneficiou do apoio (%/ano)		Redução do consumo de gasóleo agrícola (l) face a 2014.	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de agricultura	
ITE2 Aumento da penetração de energias renováveis na produção de energia elétrica.	Medida implementada? (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matérias de Energia	Penetração dos recursos renováveis na produção de energia elétrica (%)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matérias de Energia	
	Produção hidroelétrica em S. Miguel e Terceira nas novas barragens (MWh/ano)		Intensidade energética da eletricidade (tep/MWh)		

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
	Produção fotovoltaica (MWh/ano)		Intensidade Carbónica da Eletricidade (t CO_{2eq}/MWh)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	
ITE3 Promoção do estudo de alternativas de controlo de qualidade de energia da rede elétrica de origem renovável	Estudos realizados (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Energia	Potencial de penetração dos recursos renováveis na produção de energia elétrica publicado (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Energia	Indicador de resultado mesmo que para medida I4
	—	—	Potencial redução da intensidade carbónica da eletricidade publicado (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Energia	
ITE4 Promoção do estudo do aproveitamento energético por fontes de energia alternativas	Estudos publicados (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Energia	Potencial de penetração dos recursos renováveis na produção de energia elétrica publicado (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Energia	Indicador de resultado mesmo que para medida I3
	—	—	Potencial redução da intensidade carbónica da eletricidade publicado (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de ambiente (IRERPA)	
AGRI1 Racionalização da fertilização	Alteração da portaria n.º 127/2015 de 2 de outubro de 2015 (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Agricultura e Apoios ao Desenvolvimento Rural	Azoto total aplicado, inorgânico e orgânico (t/ano)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Agricultura	
	Alteração da Portaria n.º 29/2015, de 9 de março (S/N)		—	—	
	Continuação dos Programas Operacionais (S/N)		—	—	
	Área apoiada no âmbito das medidas dos programas operacionais (ha/ano)		—	—	

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
	Participantes nas ações de formação (n.º/ ano)		—	—	
AGRI2 Reversão da drenagem em solos orgânicos atualmente utilizados para agricultura e/ou pastagens	Projetos de recuperação de turfeiras (S/N)	Departamentos do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Conservação da Natureza Agricultura, Florestas e Apoios ao Desenvolvimento Rural	Turfeiras com uso agrícola recuperadas face a 2014 (ha)	Departamentos do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Conservação da Natureza e de Agricultura	
	Divulgação (n.º de download e/ou panfletos distribuídos /ano)		—	—	
AGRI3 Conversão dos solos orgânicos e turfeiras atualmente não utilizados e restauro de situações degradadas	Medidas de proteção às turfeiras implementadas (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Conservação da Natureza e Recursos Florestais	Área de turfeiras (com pressão de uso agrícola mantida) conservadas face a 2014 (ha)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Conservação da Natureza ambiente e Recursos Florestais	
	Divulgação (n.º de *downloads* e/ou panfletos distribuídos/ano)		Área de turfeiras (com pressão de uso florestal mantida) conservadas face a 2014 (ha)		
AGRI4 Promoção do estudo do impacto da alimentação animal nas emissões e na produtividade	Estudos publicados (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Agricultura	Fatores de digestibilidade dos bovinos para as diferentes forragens/pastagens publicados (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Agricultura	
AGRI5 Promoção do estudo das emissões associadas aos fertilizantes	Estudos publicados (s/n)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Agricultura	Quantidade de N aplicado por tipo de fertilizante e cultura (kg)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Agricultura	
	—	—	Intervalo de tempo entre cada aplicação de fertilizante por tipo de fertilizante e cultura		
	—	—	Acumulação de matéria orgânica ao longo do tempo, por tipo de fertilizante e cultura		

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
FLOR1 Florestação e redução da taxa de desflorestação	Continuação das medidas nos novos programas operacionais (S/N),	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Florestas e Apoios ao Desenvolvimento Rural	Projetos de florestação candidatos no âmbito do novo programa (ha),	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Florestas e Apoios ao Desenvolvimento Rural	
	PDM revistos com indicação do tipo de uso de solos mais indicado para expansão urbana (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Ordenamento do Território			
	Projetos de florestação candidatos no âmbito do novo programa (ha/ano)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Florestas e Apoios ao Desenvolvimento Rural	Área florestal convertida para outro uso do solo face a 2014 (ha).	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Ordenamento do Território	
FLOR2 Melhoria do conhecimento da localização e estado de conservação dos solos orgânicos e turfeiras e monitorização do *stock* de carbono	Estudo realizado (s/n)	Departamentos do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Conservação da Natureza e Recursos Florestais	Cartografia produzida (s/n)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Conservação da Natureza e Recursos Florestais	
	—	—	Fator de sequestro de carbono publicado (S/N)		
RAG1 Promoção da recolha seletiva de biorresíduos e da compostagem doméstica	Quantidade de compostores domésticos distribuídos pela população e ações de educação (n.º/ano)	Câmaras Municipais Entidades Gestoras de Resíduos Urbanos	Quantidade de biorresíduos recolhidos em recolha seletiva face a 2014 (t)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de resíduos	
	Fração da população com acesso ao serviço de recolha de biorresíduos face à população total (%/ano)	Câmaras Municipais Entidades Gestoras de Resíduos Urbanos	Percentagem de biorresíduos nos RU recolhidos indiferenciadamente face a 2014 (%)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de resíduos	

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
RAG2 Otimização das condições de operação dos tratamentos biológicos de resíduos com elevada carga orgânica.	Unidades de valorização orgânica (ex.: CPR) avaliadas (n.º/ano)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos	Aproveitamento energético por tonelada de resíduo orgânico valorizado (kWh/t)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos	
	Unidades de valorização orgânica alvo de melhorias de processo (n.º/ano)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos			
RAG3 Garantia do aproveitamento energético do biogás com origem em células de aterro seladas	Quantidade de células de aterro ou lixeiras seladas com drenagem e queima de biogás (n.º/ano)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de resíduos	Emissões de biogás de células de aterro ou lixeiras seladas (m^3)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de resíduos	
RAG4 Realização de ações de promoção da procura de materiais suscetíveis de valorização	Informação sobre oportunidades publicada (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de resíduos	Negócios potenciais resultantes (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matérias de Apoio à Competitividade	
RAG5 Avaliação das tecnologias eficientes de valorização das lamas de tratamento de águas	Projetos de valorização de lamas, para além da valorização agrícola (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos, ERSARA	Valorização de lamas de tratamento (%)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos, ERSARA	
RAG6 Avaliação do potencial de estabelecimento de redes de simbioses industriais e identificação de oportunidades para o aumento da circularidade da economia da RAA	Potencial avaliado (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos	Protocolos estabelecidos com a indústria (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos	
RAG7 Avaliação da aplicabilidade de tecnologias de tratamento de águas residuais não implementadas na região	Avaliação efetuada (S/N)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos	Soluções sugeridas no estudo que são operacionalizadas (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de Resíduos	

Código da Medida	Indicador de Implementação	Entidade[14] Responsável	Indicador de Resultado	Entidade Responsável	Observações
RAG8 Colaboração com as principais indústrias com vista à adequação das melhores tecnologias disponíveis que se adequem aos processos e às especificidades regionais	Casos de estudo identificados (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de resíduos	Protocolos estabelecidos com a indústria (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria de resíduos	
MS Campanha de sensibilização e informação sobre a mitigação das alterações climáticas	Atividades realizadas (n.º)	Departamento do Governo Regional dos Açores com competências em matéria do Ambiente			

Fonte: Equipa Técnica

6 — Referências

6.1 — Adaptação

Agostinho, J. 1938. Clima dos Açores (Parte I). Açoriana 2:35-65.

Agostinho, J. 1939. Clima dos Açores (Parte II). Açoriana 2:107-118.

Andrade, C.; Trigo, R. M.; Freitas, M. C.; Gallego, M. C.; Borges, P. and Ramos, A. M., 2008. Comparing historic records of storm frequency and the North Atlantic Oscillation (NAO) chronology for the Azores region. The Holocene, 18(5), 745-754.

Azevedo, E. B.; (1996) — Modelação do Clima Insular à Escala Local. Modelo CIELO aplicado à Ilha Terceira — Tese de Doutoramento pela Universidade dos Açores na especialidade das Ciências do Ambiente. (247p).

Azevedo, E. B. (2001) — «Condicionantes Dinâmicas do Clima do Arquipélago dos Açores. Elementos para o seu» — Açoriana. Boletim da Sociedade de Estudos Açorianos «Afonso Chaves» 9 (3): 309-317.

Azevedo, E. B. 2016. Modelação do Clima Insular à Escala Local. Modelo CIELO para o PRAC-Açores.

Azevedo, E. B.; Pereira, L. S; Itier, B. (1998) — Modeling the Local Climate in Islands Envirnments. Orographic Clouds Cover — In: R. S. Schmenauer & Bridman (Eds.). First International Conference on Fog and Fog Collection. IDRC, Ottawa, Canada. Pp 433-436

Azevedo, E. B.; Pereira, L. S.; Itier, B. (1999a) — Simulation of local Climate in Islands Environments Using a GIS Integrated Model — Emerging Technologies for Sustainable Land Use and Water Management. — Musy et al. (Eds.), Presses Polytechniques et Universitaires Romandes. Lausanne, Switzerland.

Azevedo, E. B.; Pereira, L. S.; Itier, B. (1999b) — Modeling the local Climate in island environments: Water Balance Applications — Agricultural Water Management 40 (1999) 393-403.

Bettencourt, M. L. 1979. O clima de Portugal. Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Lisboa.

Bárbara, C., Gomes, E. M., Nogueira, P. J., Farinha, C. S., Oliveira, A. L., Alves, M. I., & Martins, J. (2016). Portugal Doenças Respiratórias em Números, 2015. Portugal Doenças Respiratórias em números, 2015, 5-82.

Bellard C., Bertelsmeier C., Leadley P., Thuiller W., Courchamp F. 2012. Impacts of climate change on the future of biodiversity. Ecol Lett 15:365-377. doi:10.1111/j.1461-0248.2011.01736.

Borges, P.A.V., Bried. J., Costa, A., Cunha, R., Gabriel, R., Gonçalves, V., Martins, A. F., Melo, I., Parente, M., Raposeiro, P., Rodrigues, P., Santos, R. S., Silva, L., Vieira, P., Vieira, V., Mendonça, E. & Boieiro, M. 2010. Description of the terrestrial and marine Azorean biodiversity. In: Borges, P.A.V., Costa, A., Cunha, R., Gabriel, R., Gonçalves, V., Martins, A.F., Melo, I., Parente, M., Raposeiro, P., Rodrigues, P., Santos, R.S., Silva, L., Vieira, P. & Vieira, V. (eds.) A list of the terrestrial and marine biota from the Azores. pp. 9-33, Princípia, Cascais, 432 pp.

Borges, P. and Andrade, C., 1999. Storm characterization in the Azores archipelago on the XIX and XX centuries. Unpublished Technical Report/Project STORMS — Storminess and Environmentally Sensitive Atlantic Coastal Areas of the European Union

Borges P, Phillips M, Ng K, Medeiros A, Calado H (2014) Preliminary coastal vulnerability assessment for Pico Island (Azores). Journal of Coastal Research, (70): 385-388.

Cruz, A de LA, Benedicto, J., 2009. Assessing Socio-economic Benefits of Natura 2000 — a Case Study on the ecosystem service provided by SPA Pico da Vara/Ribeira do Guilherme. Output of the project Financing Natura 2000: Cost estimate and benefits of Natura 2000 (Contract No.: 070307/2007/484403/MAR/B2). 43pp.

Cruz MJ, Aguiar R, Correia A, Tavares T, Pereira JS, Santos FD. 2009. Impacts of climate change on the terrestrial ecosystems of Madeira. Int J Des Nat Ecodynamics. 4:413-422.

Davies, W.T.R., 2012. Applying a Coastal Vulnerability Index (CVI) to the Westfjords, Iceland: a preliminary assessment. Ísafjörður, Iceland: University of Akureyri, Master's thesis, 109 p.

DRRF (2007) — Inventário Florestal da Região Autónoma dos Açores, Direção Regional dos Recursos Florestais.

DROTRH/INAG 2001. Plano Regional da Água. Relatório Técnico. Versão para Consulta Pública. Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e Instituto da Água, Ponta Delgada.

Fritzsche, K., Schneiderbauer, S., Bubeck, P., Kienberger, S., Buth, M., Zebisch, M. and Kahlenborn, W., 2014. The Vulnerability Sourcebook — Concept and guidelines for standardized vulnerability assessments. German Society for International Cooperation (GIZ) GmbH. Federal Ministry for Economic Cooperation and Development (BMZ), Special unit 'Climate'.

Gaspar, C., Borgexs, P. A. V. & Gaston, K. J. 2008. Diversity and distribution of arthropods in native forests of the Azores archipelago. Arquipélago. Life and Marine Sciences, 25: 01-30.

Gomes, F. V., Caldas, F.B., Santos, P.T. & Figueiredo, R.. 2012. Manual de Intervenções no Litoral da Região Autónoma dos Açores. Secretaria Regional do Ambiente e do Mar. Governo Regional dos Açores. Edição: Instituto de Hidráulica e Recursos Hídricos (FEUP). 95pp. Porto.

Programa Regional para Alterações Climáticas dos Açores.

IPCC, 2007. Climate Change 2007: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Fourth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change, M.L. Parry, O.F. Canziani, J.P. Palutikof, P.J. van der Linden and C.E. Hanson, Eds., Cambridge University Press, Cambridge, UK.

IPCC, 2014. Climate Change 2014: Impacts, Adaptation, and Vulnerability. Part A: global and setoral aspects. Contribution of Working Group II to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change.eds. C. B. Field V. R. Barros D. J. Dokken K. UK and New York, USA: Cambridge University Press.

Martín, J. L., M. Arechavaleta, P. A. V. Borges & B. Faria (eds.). 2008. Top 100. Las 100 especies amenazadas prioritarias de gestión en la región europea biogeográfica de la Macaronesia. Consejería de Medio Ambiente y Ordenación Territorial, Gobierno de Canarias. 500 pp.

Mendes, C. 2010. A dimensão ecológica das zonas húmidas na gestão e conservação dos ZEC terrestres dos Açores. Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza. Departamento de Ciências Agrárias. Universidade dos Açores. Angra do Heroísmo, 2010.

Millennium Ecosystem Assessment, 2005. Ecosystems and Human Well-being: Biodiversity Synthesis. World Resources Institute, Washington, DC.

Miranda, P. M.; A., M. A. Valente, A. R. Tomé, R. Trigo, M. F. Coelho, A. Aguiar, E. B. Azevedo (2006): «O Clima de Portugal nos Séculos XX e XXI», F. D. Santos e P. Miranda (editores) Alterações Climáticas em Portugal — Cenários Impactos e Medidas de Adaptação — Projeto SIAM_II, Gradiva, Lisboa, 2006.

NG, K., 2013. Feasibility study on multifunctional artificial reefs for the Azores. Ponta Delgada, Portugal: University of the Azores, Ph.D. thesis, 125p

Nurse, L.A., R. F. Mclean, J. Agard, L. P. Briguglio, V. Duvat-Magnan, N. Pelesikoti, E. Tompkins, and A. Webb, 2014: Small Islands. in: Climate Change 2014: Impacts, Adaptation, and Vulnerability. Part B: Regional Aspects. Contribution of Working Group II to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change [Barros, V. R., C. B. Field, D. J. Dokken, M. D. Mastrandrea, K. J. Mach, T. E. Bilir, M. Chatterjee, K. L. Ebi, Y. O. Estrada, R. C. Genova, B. Girma, E. S. Kissel, A. N. Levy, S. Maccracken, P. R. Mastrandrea, and L. L. White (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, United Kingdom and New York, NY, USA, pp. 1613-1654.

Palmer, B J., Van der Elst, R.,Mackay, F., Mather, A A., Smith, A M., Bundy, S C., Thackeray, Z., Leuci, R. and Parak, O., 2011. Preliminary coastal vulnerability assessment for KwaZulu-Natal, South Africa, Journal for Coastal Research, 64, 1390-1395.

Quaternaire Portugal. 2012. Guia Técnico para o Litoral da RAA. Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Governo Regional dos Açores.

Santos, F. D.; Valente M. A.; Miranda P. M. A.; Aguiar A., Azevedo, E. B.; Tomé A.; Coelho F.E. (2004): «Climate Change Scenarios in the Azores and Madeira Islands», World Resource Review, 16, No 3, 473-491.

Sauter, R., Ten Brink, P., Withana, S., Mazza, L., Pondichie, F., Lopes, A., Clinton, J, Bego K. (2013) Five case studies on the impacts of climate change on European islands, Annex II to the final report 'Impacts of climate change on all European islands' by the Institute for European Environmental Policy (IEEP) for the Greens/EFA of the European Parliament. Draft Final Report. Brussels. 2013.

6.2 — Mitigação

Acha, S., DU, Y., Shah, N., 2016. Enhancing energy efficiency in supermarket refrigeration systems through a robust energy performance indicator. International Journal of Refrigeration 64: 40-50.

Adene, 2016. Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE). Relatório Síntese. DGEG.

Arias, J., Lundqvist, P., 2006. Heat recovery and floating condensing in supermarkets. Energy and Buildings 38(2): 73-81.

Autoridade de Gestão do PRORURAL+, 2016. Relatório de execução do ano de 2015. PRORURAL+. Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Região Autónoma dos Açores.

Byers, E. A., Gasparatos, A., Serrenho, A. C., 2015. A framework for the exergy analysis of future transport pathways: Application for the United Kingdom transport system 2010-2050. Energy 88: 849-862.

Carmona L. G., Ocampo A., 2013. An Evaluation of the Environmental Performance of Bus Rapid Transit and the Contribution to Public Policy in Emerging Cities Using Bogota as a Case Study. Within Cotte, A and Pardo C.I (2013) «Health, violence, environment and human development in developing countries». Nova Science Publishers.

Comodi, G., Carducci, F., Nagarajan, B., Romagnoli, A., 2016. Application of cold thermal energy storage (CTES) for building demand management in hot climates. Applied Thermal Engineering 103: 1186-1195.

Escobar, G. Sastre, A., 2009. Manual de eficiencia energética para pymes 07 Hoteles y restaurantes. Gas Natural Fenosa — Fundacion EOI, Madrid.

Estalella, R., Wouters, P., Clar, M., Soares, J., 2007. Benchotelmark Islas Canarias Herramienta de Gestión Energética en Hoteles. CEHAT, Canarias.

Gomes, A. L, Marcelino, F., Monteiro, G., Nava, J. (2013). CORINE Land Cover 2006, 2000 e 1990 para a Região Autónoma dos Açores. Relatório Técnico. Direção Geral do Território, Lisboa.

González, J. P., Yousif, C., 2015. Prioritising energy efficiency measures to achieve a zero net-energy hotel on the island of Gozo in the central Mediterranean. Energy Procedia 83: 50-59.

Mendes, C. (2010). A dimensão ecológica das zonas húmidas na gestão e conservação dos ZEC terrestres dos Açores. Departamento de Ciências Agrárias, Universidade dos Açores: Angra do Heroísmo.

Paustian, K., Lehmann, J., Ogle, S., Reay, D., Robertson, P., Smith, P. (2006). Climate-smart soils. Nature 532: 49-57.

Pieri, S. P., Santamouris, M., 2015. Identifying energy consumption patterns in the Attica hotel setor using cluster analysis techniques with the aim of reducing hotels' CO2 footprint. Energy and Buildings 94: 252-262.

Proyecto Efiener, 2009. Guía de Eficiencia Energética para instalaciones hoteleras en Canarias. Instituto Tecnológico de Canarias, Canarias.

Ribau, J. P., Silva, C. M., Sousa, J. M. C., 2014. Efficiency, cost and life cycle CO2 optimization of fuel cell hybrid and plug-in hybrid urban buses. Applied Energy 129: 320-335.

Serrenho, A. C., Warr, B., Sousa, T., Ayres, R., Domingos, T., 2016. Structure and dynamics of useful work along the agriculture-industry-services transition: Portugal from 1856 to 2009. Structural Change and Economic Dynamics 36: 1-21.

[1] http://prac.fc.ul.pt/

[2] Alterações climáticas em Portugal. Cenários, impactos e medidas de adaptação. Projeto SIAM II — 1.ª edição, F. D. Santos & P. Miranda (editores), 2006.

[3] Murakami, H. et al, Influence of Model Biases on Projected Future Changes in Tropical Cyclone Frequency of Occurrence, 2013.

[4] Bengtsson, L., et.al, How may tropical cyclones change in a warmer climate, 2007.

[5] Climate Change Across the Macaronesian Geographical Region 1850-2100; Thomas e Cropper (2015).

[6] Sítio da internet do Governo Regional dos Açores, consultado a 25 de julho de 2017: http://www.azores.gov.pt/PortalAzoresGov/Templates/Entity.aspx?NRMODE=Published&NRNODEGUID=%7B26D1B637-C0D7-4545-A82E-E991830B2DE9%7D&NRORIGINALURL=%2FPortal%2Fpt%2Fentidades%2Fsram-dre%2F%3Flang%3Dpt&NRCACHEHINT=Guest&lang=pt.

[7] EDA, Relatório e Contas 2015.

[8] EDA, Produção e Consumo, http://www.eda.pt/Mediateca/Publicacoes/Producao/Paginas/default.aspx (consultado a outubro de 2016).

[9] Esta estimativa considera que a área de edifícios corresponde a 20 % da área total urbanizada até 2014 e 20 % da urbanizável prevista pelo PROTA até 2030.

[10] Considerou-se que este abandono poderia acontecer em ambos os cenários, no entanto: no cenário CA1 o aumento de efetivos dos agricultores restantes mais do que compensaria a perda de animais por abandono de atividade, i.e., que o tamanho médio da manada de cada agricultor tenderia a aumentar no cenário alto; no cenário CA2 essa «transferência» de efetivo também ocorreria, mas em número insuficiente para impedir uma descida global do efetivo leiteiro.

[11] Cerca de 25 % das vacas aleitantes são atualmente subsidiadas para melhoramento genético.

[12] Valores estimados para o total sem usos de solo.

[13] Os relatórios de monitorização do PRAC que se realizem até 2025 não incluirão estes indicadores.

[14] Entende-se por entidade responsável, a entidade que procederá à recolha da informação necessária para o cálculo do indicador e que a submeterá ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente.

112719514

Programa de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH Açores 2022-2027)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/A

Sumário: Aprova o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027.

Aprova o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027

A Lei da Água (LA), aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, transpôs para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro (Diretiva-Quadro da Água), a qual estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e tem como objetivo estabelecer um enquadramento para a proteção das águas superficiais interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas.

Nos termos da Diretiva-Quadro da Água (DQA), os Estados Membros deveriam atingir, até 2015, o «bom estado» e «bom potencial» das massas de água, devendo tais objetivos ambientais ser prosseguidos através da aplicação dos programas de medidas especificados nos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH). Não obstante, de acordo com o cronograma da DQA/LA, estão previstas prorrogações dos objetivos nos casos em que não tenha sido técnica ou economicamente viável alcançar esses objetivos em cada ciclo de programação.

Os planos de gestão de região hidrográfica, enquanto instrumentos de planeamento dos recursos hídricos, visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa região hidrográfica.

Assim, foi determinado que para uma adequada gestão dos recursos hídricos devem adotar-se unidades territoriais que permitam uma correta e coerente análise dos recursos, considerando as especificidades do contexto territorial. Neste sentido, a DQA define a região hidrográfica como a unidade principal de planeamento e gestão das águas, tendo por base a bacia hidrográfica.

O Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de abril, diploma que aprovou o primeiro Plano Nacional da Água (PNA), entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, procedeu à subdivisão do território nacional em 10 regiões hidrográficas, tendo sido aí identificada, delimitada e designada a Região Hidrográfica dos Açores (RH9), que compreende todas as bacias hidrográficas das nove ilhas que compõem o arquipélago dos Açores, incluindo as respetivas águas subterrâneas e as águas costeiras adjacentes. As regiões hidrográficas foram criadas pela LA, no âmbito do respetivo artigo 6.º

Nos termos da DQA e da LA o planeamento e gestão das águas está estruturado em ciclos de seis anos. Os primeiros PGRH elaborados no âmbito deste quadro legal vigoraram no período de 2009 a 2015 e decorreram do enquadramento legal de que os programas de medidas devem ser revistos e atualizados até 2015 e, posteriormente, de seis em seis anos, tendo já sido concluído o segundo período/ciclo, de 2016 a 2021.

O 1.º ciclo de planeamento desenvolvido na RH9 correspondeu ao Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH-Açores), publicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 24/2013, de 27 de março, e o 2.º ciclo (PGRH-Açores 2016-2021) foi publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2017/A, de 6 de fevereiro, tendo sido iniciado, em 2020, o processo de elaboração do PGRH-Açores 2022-2027, com a revisão das Questões Significativas para a Gestão da Água (QSiGA) dos Açores.

O PGRH-Açores 2022-2027, agora publicado, e à semelhança do 2.º ciclo, assenta na atualização e revisões necessárias para determinar a relação entre a identificação de pressões, a avaliação do estado das massas de água e a elaboração de programas de medidas que permitam mitigar o impacte das pressões, apresentando como pilar dessa relação o cumprimento dos objetivos ambientais consignados na DQA, a nível comunitário, e pela LA no contexto do direito interno português.

Tal como preconizado pela LA, e acordado a nível nacional, as diversas regiões hidrográficas, incluindo a RH9, iniciaram, em 2020, o processo de elaboração dos respetivos planos de gestão relativos ao 3.º ciclo de planeamento. Neste contexto, o processo de revisão do PGR-Açores, para vigorar no período de 2022 a 2027 (PGRH-Açores 2022-2027), foi determinado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 258/2020, de 25 de setembro, assumindo que:

O PGRH-Açores 2022-2027 visa a proteção e a valorização ambiental, social e económica dos recursos hídricos ao nível das bacias hidrográficas integradas na RH9, e o cumprimento dos objetivos ambientais e das medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos estabelecidos na LA, designadamente os seguintes:

a) A caraterização, designação e classificação das águas superficiais e subterrâneas, a identificação das pressões e a descrição dos impactes significativos da atividade humana sobre o estado das águas e o balanço entre as potencialidades, as disponibilidades e as necessidades;

b) A identificação de sub-bacias, setores, problemas ou tipos de águas e sistemas aquíferos que requeiram um tratamento específico ao nível da elaboração de planos específicos de gestão das águas;

c) A identificação das redes de monitorização e a análise dos resultados dos programas de monitorização;

d) A análise económica das utilizações da água e as informações sobre as ações e medidas programadas para a implementação do princípio da recuperação dos custos dos serviços hídricos e sobre o contributo dos diversos setores para este objetivo com vista à concretização dos objetivos ambientais;

e) A definição dos objetivos ambientais para as massas de água e para as zonas protegidas, bem como a identificação dos objetivos socioeconómicos;

f) O reconhecimento, a especificação e a fundamentação das condições que justifiquem a extensão de prazos para a obtenção dos objetivos ambientais, a definição de objetivos menos exigentes, a deterioração temporária do estado das massas de água, a deterioração do estado das águas, o não cumprimento do «bom estado» das águas subterrâneas ou do «bom estado» ou potencial ecológico das águas superficiais;

g) A identificação das entidades administrativas competentes e dos procedimentos no domínio da recolha, gestão e disponibilização da informação relativas às águas e as medidas de informação e consulta pública;

h) O estabelecimento de normas de qualidade adequadas aos vários tipos e usos da água e as relativas a substâncias perigosas;

i) A definição de programas de medidas e ações previstos para o cumprimento dos objetivos ambientais, devidamente calendarizados, espacializados e orçamentados, indicando ainda as entidades responsáveis pela sua aplicação.

Neste contexto, o processo de planeamento para a gestão de recursos hídricos da RH9 integra um faseamento adaptado à realidade insular desta Região Autónoma. A implementação do 3.º ciclo do PGRH-Açores não constitui um produto estanque, ao invés, preconiza um conjunto de ações que visam avaliar o impacte gerado pelo programa de medidas adotado nos ciclos anteriores. De igual modo, essa apreciação sustenta a atual e posteriores atualizações cíclicas do próprio PGRH-Açores, estabelecendo-se, deste modo, um processo cíclico de gestão dos recursos hídricos da Região Autónoma dos Açores.

A elaboração do PGRH-Açores 2022-2027 decorreu ao abrigo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores (RJIGT.A), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, atendendo a que reveste a forma de programa setorial. A elaboração deste Plano também atendeu ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, no que respeita à respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Adicionalmente, e tal como preconizado no RJIGT.A, a elaboração dos programas setoriais obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projetos, designadamente os que sejam da iniciativa da administração regional autónoma, com incidência na área

a que respeitam, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, de forma a assegurar as necessárias compatibilizações. Como tal, essa compatibilização foi assegurada, sendo que o PGRH-Açores 2022-2027 se encontra em conformidade com o disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, e com os planos e programas setoriais em vigor na Região Autónoma dos Açores, em particular com o Plano Regional da Água (PRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, bem como com a proposta de alteração deste mesmo diploma, a qual já foi submetida a consulta pública, e aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

No que respeita aos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) em vigor, à data de aprovação do PGRH-Açores 2022-2027, os mesmos foram analisados ao nível das suas disposições regulamentares e dos respetivos elementos gráficos, não se verificando qualquer incompatibilidade.

Atento o parecer final da Comissão Consultiva (CC) que acompanhou a elaboração do PGRH-Açores 2022-2027 e ponderados os resultados da discussão pública, que decorreu entre 11 de maio e 11 de novembro de 2021 (Aviso n.º 36/2021, de 30 de abril), tendo o prazo sido prorrogado até 16 de dezembro de 2021 (Aviso n.º 82/2021, de 8 de novembro), foi concluída a versão final do plano e do respetivo Relatório Ambiental, encontrando-se reunidas as condições para a respetiva aprovação.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e do n.º 1 do artigo 37.º e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 57.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

É aprovado o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027, abreviadamente designado por PGRH-Açores 2022-2027, o qual reveste a forma de programa setorial e cujo Relatório Técnico Resumido se publica em anexo ao presente diploma e dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Na elaboração do PGRH-Açores 2022-2027 estiveram subjacentes os seguintes objetivos gerais:

a) Caraterização do enquadramento geofísico e socioeconómico da Região Hidrográfica dos Açores (RH9);

b) Delimitação e caraterização das massas de água superficiais e definição das condições de referência dos vários tipos de massas de água;

c) Delimitação e caraterização das massas de água subterrâneas e respetivos diplomas complementares;

d) Delimitação e caraterização das zonas protegidas presentes na RH9;

e) Inventário de um conjunto de informação relativa à caraterização hidrográfica da RH9, nomeadamente o levantamento dos pontos de água, as diversas utilizações da água, a identificação e avaliação do impacte causado pelas pressões qualitativas de origem pontual e difusa, das pressões quantitativas, hidromorfológicas e biológicas, entre outros;

f) Definição de programas de monitorização e de métodos de classificação do estado químico e ecológico das massas de água superficiais (ou potencial ecológico, no caso das massas de água artificiais ou fortemente modificadas), e do estado químico e quantitativo das massas de água subterrâneas;

g) Definição da relação causa-efeito do impacte das pressões no estado das massas de água (por exemplo, com recurso a ferramentas de modelação);

h) Análise do mercado da água da RH9, em particular a avaliação da tendência da oferta e da procura;

i) Análise do regime económico-financeiro associado à prestação dos serviços hídricos, através da quantificação dos respetivos custos e receitas e da estimativa de custos ambientais e de escassez, recorrendo a ferramentas de análise custo-eficácia;

j) Quantificação da projeção de tarifas e da recuperação dos custos dos serviços hídricos na RH9;

k) Criação de cenários territoriais, socioeconómicos e ambientais, com influência sobre as utilizações da água;

l) Avaliação e acompanhamento do estado dos recursos hídricos da RH9 (por exemplo, através da aplicação e especificação do sistema de indicadores previamente desenvolvido no Plano Regional da Água (PRA);

m) Estabelecimento de objetivos ambientais e estratégicos adaptados à realidade insular e específica da RH9, recorrendo à aplicação dos princípios de proteção das águas constantes do artigo 3.º da Lei da Água (LA);

n) Desenvolvimento de programas de medidas (de base, suplementares e adicionais) e respetiva avaliação económica e tecnológica, e avaliação do impacte das medidas nas pressões e no cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos;

o) Definição de metodologias e promoção de iniciativas, eventos e ações de participação pública nas diversas fases de elaboração e implementação do PGRH-Açores.

2 — Os objetivos estratégicos e os objetivos ambientais definidos pelo PGRH-Açores 2022-2027 pretendem responder às disposições constantes na Diretiva Quadro da Água (DQA), na sua atual redação, com o propósito último de alcançar o bom estado das águas para cada ilha, enquanto unidade de sub-bacia hidrográfica, e servindo de base ao estabelecimento de medidas relativas às massas superficiais e subterrâneas abrangidas pela referida Diretiva.

3 — Os objetivos estratégicos do PGRH-Açores 2022-2027 baseiam-se no quadro dos referenciais estratégicos do processo de planeamento de gestão de recursos hídricos, designadamente os planos e programas em vigor, direcionados para que as massas de água relevantes da Região atinjam o bom estado ou então conducentes ao bom estado das massas de água relevantes da Região.

4 — Os objetivos ambientais do PGRH-Açores 2022-2027 baseiam-se nos princípios gerais definidos nos artigos 45.º a 52.º da LA, e respondem às necessidades levantadas ao longo de todo o processo de caraterização, avaliação e planeamento da RH9, assim como têm em consideração todas as especificidades decorrentes da respetiva realidade insular.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente diploma, entende-se por:

a) «Águas costeiras», as águas superficiais que se encontram entre terra e uma linha cujos pontos se encontram a uma distância de uma milha náutica, na direção do mar, a partir do ponto mais próximo da linha de base de delimitação das águas territoriais, estendendo-se, quando aplicável, até ao limite exterior das águas de transição;

b) «Águas de transição», no âmbito da LA, na sua atual redação, correspondem a massas de água superficiais na proximidade da foz dos rios, que têm um caráter parcialmente salgado em resultado da proximidade de águas costeiras, mas que são significativamente influenciadas por cursos de água doce; no contexto específico da RH9, as águas de transição não constituem sistemas na proximidade da foz de rios, mas são significativamente influenciadas por água doce. Constituem massas de água que, pela sua situação de fronteira entre o ambiente terrestre e o ambiente marinho, apresentam caraterísticas intermédias, nomeadamente no que se refere à salinidade. São pequenas lagoas costeiras com águas salobras, recebem escorrências dulçaquícolas, principalmente águas subterrâneas, e constituem ecossistemas com especificidades bastante particulares;

c) «Águas interiores», todas as águas superficiais lênticas ou lóticas (correntes) e todas as águas subterrâneas que se encontram do lado terrestre da linha de base a partir da qual são marcadas as águas territoriais;

d) «Águas subterrâneas», todas as águas que se encontram abaixo da superfície do solo, na zona saturada, e em contacto direto com o solo ou com o subsolo;

e) «Águas superficiais», as águas interiores, com exceção das águas subterrâneas, as águas de transição e as águas costeiras, incluindo-se nesta categoria, no que se refere ao estado químico, as águas territoriais;

f) «Áreas classificadas», as áreas que integram a Rede de Áreas Protegidas dos Açores e as áreas de proteção e preservação dos *habitats* naturais, fauna e flora selvagens e conservação de aves selvagens, definidas em legislação específica;

g) «Bacia hidrográfica», a área terrestre a partir da qual todas as águas fluem para o mar, através de uma sequência de rios, ribeiros ou eventualmente lagos, desaguando numa única foz, estuário ou delta;

h) «Bom estado das águas subterrâneas», o estado global em que se encontra uma massa de águas subterrâneas quando os seus estados quantitativo e químico são considerados, pelo menos, "bons";

i) «Bom estado das águas superficiais», o estado global em que se encontra uma massa de águas superficiais quando os seus estados ecológico e químico são considerados, pelo menos, «bons»;

j) «Lagoa», massa de água lêntica superficial interior;

k) «Massa de água artificial», massa de água superficial criada pela atividade humana;

l) «Massa de água fortemente modificada», massa de água superficial que, em resultado de alterações físicas derivadas da atividade humana, adquiriu um caráter substancialmente diferente;

m) «Massa de águas subterrâneas», um meio de águas subterrâneas delimitado que faz parte de um ou mais aquíferos;

n) «Massa de águas superficiais», uma massa distinta e significativa de águas superficiais, designadamente uma albufeira, um ribeiro, rio ou canal, um troço de ribeiro, rio ou canal, águas de transição ou uma faixa de águas costeiras;

o) «Monitorização», o processo de recolha e processamento de informação sobre as várias componentes do ciclo hidrológico e elementos de qualidade para a classificação do estado das águas, de forma sistemática, visando acompanhar o comportamento do sistema ou um objetivo específico;

p) «Objetivos ambientais», os objetivos definidos nos artigos 45.º a 48.º da LA;

q) «Recursos hídricos», os recursos que compreendem:

i) As massas de água, abrangendo ainda os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas, em conformidade com as definições constantes na LA e assim referenciados no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos, incluindo as faixas terrestres de proteção da água designadas em planos especiais de ordenamento do território;

ii) Em função da titularidade, os recursos dominiais, ou pertencentes ao domínio público, e os recursos patrimoniais, pertencentes a entidades públicas ou particulares;

r) «Região Hidrográfica», a área de terra e de mar constituída por uma ou mais bacias hidrográficas contíguas e pelas águas subterrâneas e costeiras que lhes estão associadas, constituindo-se como a principal unidade para a gestão das bacias hidrográficas;

s) «Ribeira», massa de água interior que corre, na maior parte da sua extensão, à superfície, mas que pode também escoar no subsolo numa parte do seu curso;

t) «Sub-bacia hidrográfica», a área terrestre a partir da qual todas as águas se escoam, através de uma sequência de ribeiros, rios e eventualmente lagos, para um determinado ponto de um curso de água, normalmente uma confluência ou uma lagoa;

u) «Zona adjacente», zona contígua à margem que como tal seja classificada por um ato regulamentar por se encontrar ameaçada pelo mar ou pelas cheias.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

O âmbito territorial do PGRH-Açores 2022-2027 é a Região Autónoma dos Açores que corresponde à RH9 e que compreende todas as bacias hidrográficas das nove ilhas que compõem o arquipélago, incluindo as respetivas águas subterrâneas e as águas costeiras adjacentes, e designadamente as seguintes massas de água:

a) Massas de água interiores correspondentes às 23 lagoas e 10 ribeiras que se distribuem por toda a área territorial das nove ilhas do arquipélago dos Açores;
b) Massas de água subterrâneas correspondentes aos 28 sistemas aquíferos que se distribuem por toda a área territorial das nove ilhas do arquipélago dos Açores;
c) Massas de água costeiras (27), que abrangem as águas compreendidas entre terra e uma linha cujos pontos se encontrem à distância de uma milha náutica, na direção do mar, a partir do ponto mais próximo da linha de base de delimitação das águas territoriais;
d) Massas de água de transição, nas quais se incluem três lagoas das Fajãs da ilha de São Jorge que, pela sua situação de fronteira entre o ambiente terrestre e o ambiente marinho, apresentam caraterísticas intermédias, nomeadamente no que se refere à salinidade.

Artigo 5.º

Conteúdo documental

1 — O PGRH-Açores 2022-2027, enquanto programa setorial, e atento ao disposto no artigo 42.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores (RJIGT.A), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, e no n.º 2 do artigo 29.º da LA, é constituído pelos seguintes documentos:

a) Relatório Técnico PGRH-Açores 2022-2027;
b) Relatório Síntese PGRH-Açores 2022-2027;
c) Resumo Não Técnico PGRH-Açores 2022-2027;
d) Parte complementar A — Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
e) Parte complementar B — Participação pública.

2 — Os documentos do PGRH-Açores 2022-2027 apresentam os seguintes conteúdos:

a) Enquadramento e aspetos gerais, aos níveis institucional, legal e setorial;
b) Caraterização e diagnóstico da RH9, no que diz respeito a aspetos territoriais e institucionais, climatológicos, geológicos e geomorfológicos, hidrográficos e hidrológicos, socioeconómicos, de usos do solo e ordenamento do território, de usos e necessidades de água, dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, de perigos e riscos e de pressões naturais e incidências antropogénicas significativas;
c) Caraterização, delimitação e avaliação do estado das massas de água superficiais, subterrâneas e das zonas protegidas e áreas classificadas na RH9 e das respetivas redes de monitorização;
d) Análise económica das utilizações da água, incluindo do nível de recuperação de custos dos serviços da água, da importância socioeconómica das utilizações da água e das políticas de preços da água;
e) Atualização dos cenários/diagnóstico prospetivo, com base na análise das tendências de evolução das utilizações da água, recorrendo à cenarização de um conjunto de indicadores socioeconómicos e ambientais;
f) Definição de objetivos ambientais e estratégicos adaptados à realidade insular e específica da região hidrográfica, recorrendo à aplicação dos princípios de proteção das águas expressos na LA;

g) Programa de medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos ambientais e estratégicos, consubstanciados em ações, devidamente calendarizadas, espacializadas e orçamentadas, incluindo as entidades responsáveis ou envolvidas na sua implementação e as respetivas fontes de financiamento;

h) Sistema de promoção, acompanhamento e avaliação do plano, incluindo a aplicação do sistema de indicadores associado ao programa de medidas e o acompanhamento do estado das massas de água;

i) Fichas de objetivos, fichas de medidas e fichas de massas de água, com a sistematização de toda a informação relevante para a gestão das medidas, do cumprimento dos objetivos e das massas de água abrangidas;

j) Relatório Ambiental, que identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do PGRH-Açores 2022-2027 e das suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação respetivos;

k) Relatório de ponderação e respetivas participações recebidas em sede de consulta pública;

l) Representação cartográfica da delimitação, localização, estado e objetivos das massas de água.

3 — Todos os elementos elencados no número anterior encontram-se disponíveis para consulta no departamento do Governo Regional com competência em matéria de gestão de recursos hídricos e estão disponíveis no sítio da Internet do Governo Regional dos Açores.

Artigo 6.º

Compatibilização e adaptação

1 — Nos termos do RJIGT.A, os programas setoriais a elaborar, alterar ou rever, identificam e ponderam os Objetivos e Programa de Medidas do PGRH-Açores 2022-2027 de forma a assegurar a necessária compatibilização com este instrumento.

2 — Atento o disposto no artigo 128.º do RJIGT.A, para efeitos de adaptação ao PGRH-Açores 2022-2027, aprovado pelo presente diploma, os planos especiais de ordenamento do território e os planos municipais de ordenamento do território que se encontrem em elaboração ou revisão, à data da entrada em vigor do PGRH-Açores 2022-2027, asseguram a necessária compatibilização e adaptação com os Objetivos do PGRH-Açores 2022-2027, não contendo orientações ou intervenções que conflituem com o mesmo.

3 — No âmbito do acompanhamento da elaboração, revisão e alteração dos programas setoriais, dos planos especiais de ordenamento do território e dos planos municipais de ordenamento do território até 2027, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território e dos recursos hídricos assegura a necessária verificação da compatibilização com os Objetivos e Programa de Medidas do PGRH-Açores 2022-2027.

Artigo 7.º

Monitorização e avaliação

1 — O PGRH-Açores 2022-2027 é objeto de um acompanhamento sistemático e de monitorização, tal como previsto no artigo 176.º do RJIGT.A, designadamente através do sistema de promoção, avaliação e acompanhamento, em articulação com os resultados do relatório de monitorização da AAE, que permitirá detetar e corrigir desvios relativamente aos objetivos previstos.

2 — O sistema de promoção, acompanhamento e avaliação do PGRH-Açores 2022-2027 concretiza-se através de uma estrutura de coordenação e acompanhamento e por um sistema organizacional que garante a coerência e a consistência da aplicação do Programa de Medidas, bem como a sua articulação com outros Planos e Programas com incidência nas massas de água.

3 — A aplicação do sistema referido no número anterior é da responsabilidade do departamento do Governo Regional com competência em matéria de recursos hídricos, em articulação com as autarquias locais territorialmente competentes.

4 — Considerando o caráter dinâmico destes processos de planeamento cíclico, que se vão ajustando à implementação do Programa de Medidas e que promovem o reequilíbrio entre as pressões e o estado das massas de água ou desequilíbrios que podem vir a decorrer da ausência de medidas específicas previstas no PGRH-Açores 2022-2027, o sistema de indicadores proposto, bem como os procedimentos de atualização e divulgação de informação, permite monitorizar de forma contínua e permanente a evolução das pressões e do estado das massas de água, possibilitando uma resposta eficaz e atempada das entidades competentes.

5 — No prazo de dois anos a contar da publicação do PGRH-Açores 2022-2027, é apresentado um relatório intercalar, com a descrição do progresso realizado na execução do Programa de Medidas.

6 — O processo de revisão do PGRH-Açores 2022-2027, tendo em vista o novo ciclo de planeamento e gestão de recursos hídricos, deverá ser iniciado e aprovado até 2027.

7 — O Governo Regional dos Açores envia, anualmente, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, um relatório com o grau de execução e implementação dos objetivos e medidas do PGRH-Açores.

8 — O Governo Regional dos Açores elabora e envia à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, anualmente, até dia 31 de outubro, o Relatório do Estado das Ribeiras dos Açores (RERA), previsto pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro, que aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA).

Artigo 8.º

Vinculação jurídica

O PGRH-Açores 2022-2027, enquanto instrumento de política setorial, vincula as entidades públicas, incumbindo aos planos especiais, aos planos municipais e aos planos intermunicipais de ordenamento do território acautelar a programação e a concretização das políticas e objetivos definidos.

Artigo 9.º

Vigência

O PGRH-Açores 2022-2027 entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora enquanto se mantiverem os pressupostos e objetivos subjacentes à sua elaboração, sem prejuízo da respetiva revisão periódica nos termos da legislação vigente.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 17 de janeiro de 2023.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Luís Carlos Correia Garcia.*

Assinado em Angra do Heroísmo, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.*

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Relatório Técnico Resumido

1 — Introdução

O PGRH-Açores 2022-2027, enquanto instrumento de planeamento, pretende fornecer uma abordagem integrada para a gestão dos recursos hídricos, dando coerência à informação para a ação e sistematizando os recursos necessários para cumprir objetivos.

O PGRH-Açores 2022-2027 assenta na relação entre a identificação de pressões, a avaliação do estado das massas de água e a elaboração de programas de medidas que permitam mitigar o impacte das pressões, apresentando como pilar dessa relação o cumprimento dos objetivos ambientais consignados na DQA, a nível comunitário, e pela LA no contexto do direito interno português (Figura 1).

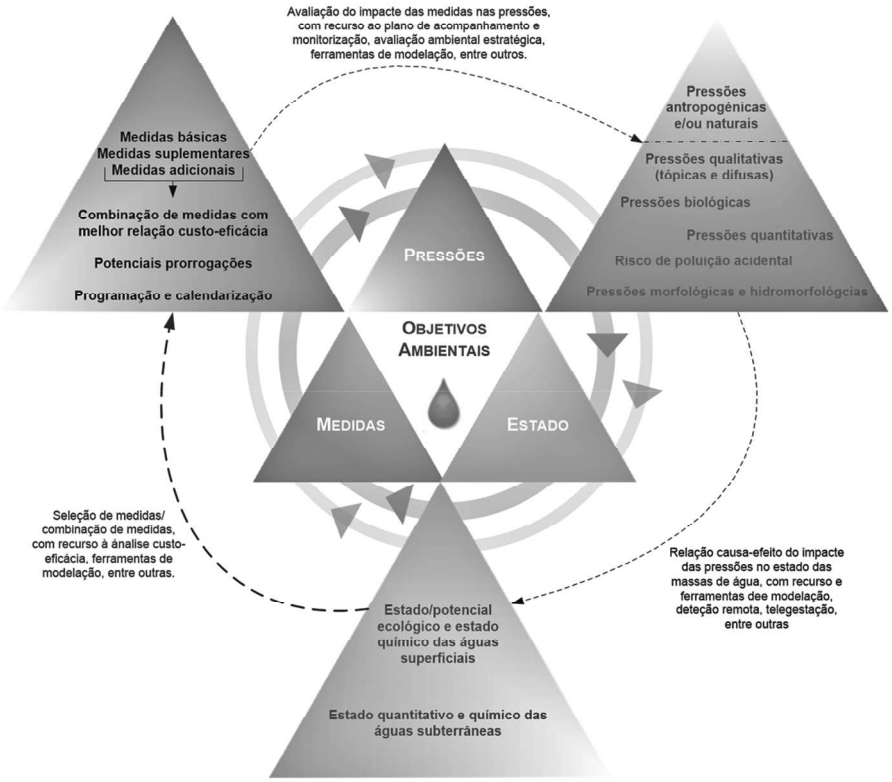


Figura 1 — Pontos focais do PGRH-Açores 2022-2027

O modelo de gestão proposto sugere que o PGRH-Açores 2022-2027 deve ser articulado com outras políticas de desenvolvimento estratégico relevantes para o setor da água, tanto de âmbito regional (Programa Regional da Água dos Açores, Planos de Ordenamento da Orla Costeira, Planos de Ordenamento de Bacias Hidrográficas de Lagoas, entre outros), como de âmbito nacional (LA, PNA), quer ainda de âmbito comunitário (documentos WATECO), no sentido de darem resposta aos novos paradigmas de gestão de recursos hídricos na região biogeográfica da Macaronésia e, em simultâneo assegurar e dar resposta adequada à realidade e às especificidades territoriais e setoriais da RH9.

A DQA destaca a importância dos processos de planeamento participado, consagrados no artigo 26.º da LA, resultando daí a necessidade de assegurar uma boa coerência, pertinência e aplicabilidade dos instrumentos de planeamento e gestão de recursos hídricos, através da integração

de informação e envolvimento das partes interessadas. Neste sentido, são adotados os seguintes princípios do planeamento das águas, consagrados no artigo 25.º da LA:

i) Da integração — a atividade de planeamento das águas deve ser integrada horizontalmente com outros instrumentos de planeamento da administração, de nível ambiental, territorial ou económico;
ii) Da ponderação global — devem ser considerados os aspetos económicos, ambientais, técnicos e institucionais com relevância para a gestão da água, garantindo a sua preservação quantitativa e qualitativa e a sua utilização eficiente, sustentável e ecologicamente equilibrada;
iii) Da adaptação funcional — os instrumentos de planeamento das águas devem diversificar a sua intervenção na gestão de recursos hídricos em função de problemas, necessidades e interesses públicos específicos, sem prejuízo da necessária unidade e coerência do seu conteúdo planificador no âmbito de cada região hidrográfica;
iv) Da durabilidade — o planeamento da água deve atender à continuidade e estabilidade do recurso em causa, protegendo a sua qualidade ecológica e capacidade regenerativa;
v) Da participação — quaisquer particulares, utilizadores dos recursos hídricos e suas associações, podem intervir no planeamento das águas e, especificamente, nos procedimentos de elaboração, execução e alteração dos seus instrumentos;
vi) Da informação — os instrumentos de planeamento de águas constituem um meio de gestão de informação acerca da atividade administrativa de gestão dos recursos hídricos em cada região hidrográfica.

A RH9 abrange todo o arquipélago dos Açores, localizado no Oceano Atlântico Norte, ocupando uma zona intermédia, com caraterísticas climáticas subtropicais. A superfície terrestre do arquipélago dos Açores totaliza 2322 km^2, representando 2,6 % do espaço nacional (88 967 km^2). Contudo, as nove ilhas exibem uma acentuada desigualdade territorial, variando entre os 744,6 km^2 (São Miguel) e os 17,1 km^2 (Corvo). Cinco têm dimensões intermédias, Pico (444,8 km^2), Terceira (400,3 km^2), São Jorge (243,7 km^2), Faial (173,1 km^2) e Flores (141,0 km^2), enquanto Santa Maria (96,9 km^2) e Graciosa (60,7 km^2) têm a menor representatividade. As três maiores ilhas (São Miguel, Pico e Terceira) correspondem a quase 70 % da superfície terrestre total do arquipélago (Figura 2).

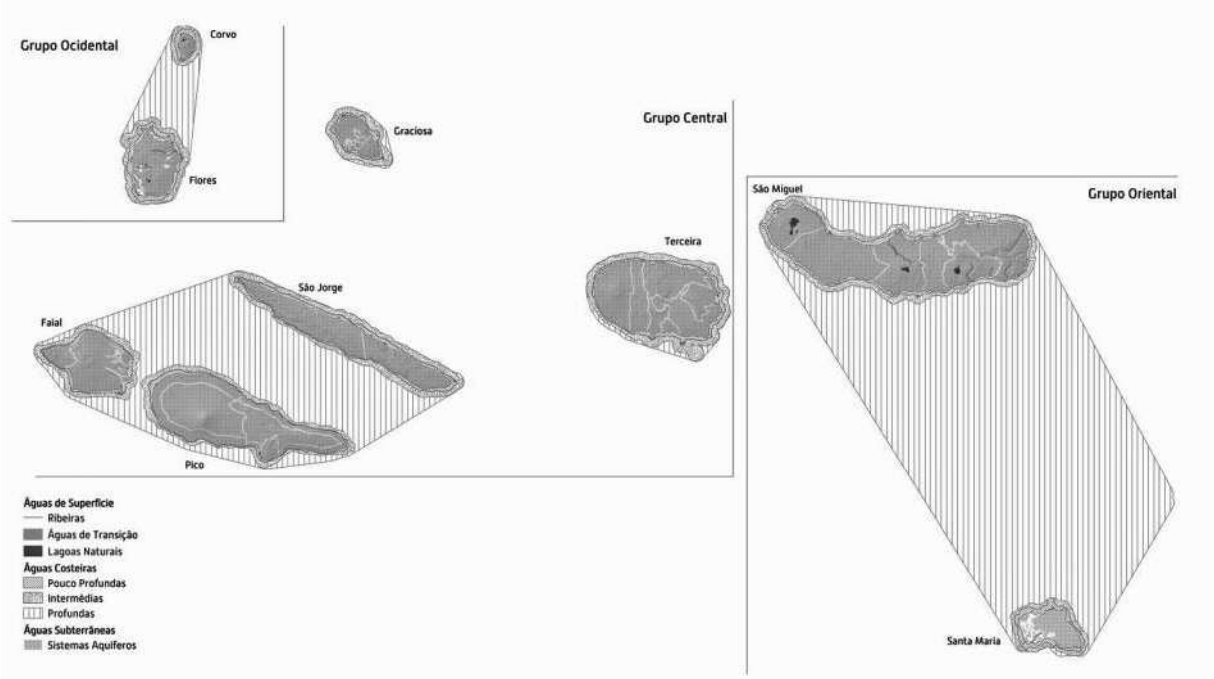


Figura 2 — Representação da RH9 e das respetivas massas de água abrangidas pelo PGRH-Açores 2022-2027

A insularidade e o isolamento do arquipélago, considerados fatores determinantes da biogeografia regional, são confirmados pelas distâncias às costas continentais mais próximas: cerca de 1400 km de Portugal Continental e perto de 3900 km da América do Norte. A separação máxima

entre as ilhas atinge 600 km, aproximadamente, distância que vai do Corvo a Santa Maria. A disposição longitudinal das ilhas determina que a Subzona Económica Exclusiva (ZEE) dos Açores ocupe 953 633 km^2, correspondendo a 55 % e a 16 % da ZEE de Portugal e da União Europeia, respetivamente. As ilhas encontram-se agrupadas atendendo à proximidade geográfica: Grupo Ocidental (Corvo e Flores); Grupo Central (Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico e Faial); Grupo Oriental (São Miguel e Santa Maria). O Grupo Central distancia-se cerca de 150 km e de 240 km dos Grupos Oriental e Ocidental, respetivamente.

A RH9 é constituída por nove sub-bacias hidrográficas que correspondem a cada uma das ilhas (Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo). Na RH9 estão delimitadas 91 massas de água, das quais 63 são superficiais (33 interiores, 3 de transição e 27 costeiras) e 28 são subterrâneas. Na Tabela I, apresenta-se o número de massas de água presentes em cada ilha do arquipélago, por tipologia. No caso das massas de água superficiais, 10 são da categoria ribeiras, 23 da categoria lagoas, 27 costeiras e 3 de transição. De referir que na RH9 não foram identificadas massas de água artificiais, nem massas de água fortemente modificadas.

TABELA I

Número de massas de água presentes na RH9, por tipologia

Ilha	Massas de água					
	Superficiais					Subterrâneas
	Interiores		Transição	Costeiras		
	Ribeiras	Lagoas				
Santa Maria	1	–	–	1*	2	2
São Miguel	7	12			5	6
Terceira	–	–	–		4	5
Graciosa	–	–	–		3	3
São Jorge	–	–	3	1*	2	2
Pico	–	5	–		2	5
Faial	–	–	–		2	2
Flores	2	5	–	1*	2	2
Corvo	–	1	–		2	1
Total	10	23	3	27		28

* Massas de água costeiras profundas partilhadas.

No contexto da DQA, importa igualmente caraterizar as zonas protegidas associadas a massas de água. Neste âmbito, e no que respeita à proteção de recursos e conservação da natureza, são identificadas (e caraterizadas com maior pormenor no Relatório Técnico) diversas zonas protegidas maioritariamente integradas nos Parques Naturais de Ilha: 24 Zonas de Especial Conservação (ZEC); 15 Zonas de Proteção Especial (ZPE); 48 Áreas Protegidas de Gestão de *Habitats* ou Espécies (APGHE); 30 Áreas Protegidas de Gestão de Recursos (APGR); sete Zonas Vulneráveis (ZV); 192 Zonas de proteção de água para consumo humano (CCH); 33 Reservas para a Gestão de Capturas (RGC); 70 Zonas Balneares (ZB).

No que respeita ao estado das massas de água, com base nos dados de monitorização do triénio 2015-2018, verifica-se que existe uma massa de água superficial (lagoa) em estado «mau», e que quase todas as massas de água costeiras estão em estado «excelente». Cerca de 80 % das ribeiras estão em estado «razoável», e as restantes em «bom estado». Para as lagoas destaca-se que os estados mais representativos são o «bom» e o «medíocre», representando cada uma 34,8 % destas massas de água, seguido do «razoável» com 17,4 % e do «excelente» com 8,7 %. No que se refere às massas de água de transição, à data de referência, 33,3 % apresentavam estado «excelente», 33,3 % estado «bom» e 33,3 % estado «razoável». Para as águas subterrâneas, 89,3 % encontravam-se em «bom estado» e as restantes em estado «medíocre».

As pressões maioritariamente responsáveis pelo estado inferior a «bom», estão associadas principalmente, no caso das massas de água superficiais, a pressões resultantes de poluição difusa (atividades agropecuárias) e, no caso das massas de água subterrâneas, foram identificadas pressões consideradas significativas associadas apenas à salinização resultante da mistura com sais de origem marinha — intrusão salina — sobre três massas de água (Tabela II).

TABELA II

Síntese das pressões significativas sobre as massas de água da RH9

Massas de água	Tipo de pressão	Origem	Massas de água
Superficiais. . . .	Qualitativa — Poluição difusa.	Atividades agropecuárias . . .	SMA — Ribeira São Francisco SMG — Lagoa do Congro; Lagoa das Furnas; Ribeira Quente/ Amarela; Ribeira dos Lagos/ Lomba/Povoação; Lagoa de São Brás; Ribeira Grande; Ribeira dos Caldeirões/João Vaz; Ribeira do Faial da Terra; Lagoa Verde; Lagoa Azul FLO — Ribeira da Badanela; Ribeira Grande; COR — Lagoa do Caldeirão
		Origem desconhecida.	SMG — Lagoa do Congro; Lagoa das Empadadas Norte; Lagoa do Canário; Lagoa de Santiago PIC — Lagoa do Capitão; Lagoa do Peixinho FLO — Lagoa Negra; Lagoa Funda
	Hidromorfológica. . .	Açudes; Alteração regime transvase.	SMG — Ribeira Quente/Amarela
		Estrutura de divisória artificial.	SJO — Lagoa dos Cubres — Oeste
Subterrâneas. . .	Salinização	Intrusão salina	GRA — Plataforma Santa Cruz — Guadalupe PIC — Montanha 1; Planalto da Achada 1

Foram formulados três cenários de desenvolvimento para os setores com maior potencial de pressão sobre as massas de água na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente: urbano, turismo, indústria, agropecuária, agroflorestal e energia, no período em que os mesmos são passíveis de influenciar os objetivos ambientais das massas de água para o presente ciclo de planeamento. Os três cenários considerados foram os seguintes:

I — Cenário Tendencial (que corporiza genericamente a manutenção das macrotendências históricas regionais, representando um crescimento moderado da riqueza produzida na Região a partir de 2019, uma vez ultrapassada a situação atual, que é encarada neste cenário como pontual);

II — Cenário Expansivo (de aumento acentuado da dinâmica socioeconómica regional, por efeito da capacidade de valorização dos ativos e especificidades regionais face a fatores estruturais e conjunturais externos determinados pela economia global, criando condições propícias à ocorrência de um contraciclo socioeconómico na Região; a este cenário associa-se uma situação de maior exigência em termos de cumprimento temporal de metas ambientais e de qualidade de vida, motivada, por um lado, pela maior disponibilidade de investimento e, por outro, pelo aumento dos padrões de exigência da procura;

III — Cenário Regressivo (marcado por uma diminuição da dinâmica socioeconómica na Região, refletindo uma acentuada permeabilidade regional à atual conjuntura nacional e europeia; a este cenário associam-se maiores dificuldades de investimento e de cumprimento temporal de metas ambientais).

O exercício de cenarização prospetiva visou obter o estado previsional de cada massa de água tendo em conta as diferentes evoluções possíveis da realidade socioeconómica regional. Desta

avaliação, foi assumida uma abordagem conservadora na definição de medidas e estabelecimento de objetivos ambientais.

Os Objetivos Estratégicos (Tabela III) e os Objetivos Ambientais (Tabela IV) pretendem responder às disposições constantes na DQA, com o propósito último de alcançar o bom estado das águas para cada ilha (correspondendo «ilha» à unidade de sub-bacia hidrográfica) e servindo de base ao estabelecimento de medidas relativas às massas de superfície e subterrâneas abrangidas pela referida Diretiva, e baseiam-se nos princípios gerais dispostos nos artigos 45.º a 49.º da LA. Estes objetivos perspetivam responder às necessidades levantadas ao longo de todo o processo de avaliação, caraterização e planeamento da RH9, assim como têm em consideração todas as especificidades decorrentes da respetiva realidade insular.

TABELA III

Objetivos Estratégicos do PGRH-A 2022-2027

Área Temática	Código do Objetivo	Designação do Objetivo
AT1	RH9_OE_001	Proteger as massas de água subterrâneas e superficiais (interiores e costeiras) no que respeita à sua qualidade, para garantir a respetiva conservação e melhoria.
	RH9_OE_002	Garantir a proteção das origens de água e dos ecossistemas associados.
	RH9_OE_003	Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água.
	RH9_OE_004	Abordagem combinada.
AT2	RH9_OE_005	Promover o consumo sustentável dos recursos hídricos, assegurando uma gestão eficaz e eficiente da oferta e da procura desses recursos.
AT3	RH9_OE_006	Prevenir as pressões com vista à redução e minimização dos riscos associados às atividades antropogénicas que possam resultar em poluição acidental dos recursos hídricos, de forma direta ou indireta.
	RH9_OE_007	Prevenir as pressões com vista à redução e minimização dos riscos associados a fenómenos sísmicos, vulcânicos e hidrológicos.
	RH9_OE_008	Adotar medidas de adaptação e boas práticas associadas aos riscos com origem em fenómenos naturais.
	RH9_OE_009	Mitigar os efeitos das inundações e das secas.
AT4	RH9_OE_010	Promover a sustentabilidade dos recursos hídricos nas suas várias vertentes, nomeadamente a económica e financeira, com vista à otimização da gestão da água, no intuito de suportar uma política de gestão da procura tendo em consideração os critérios de racionalidade e equidade.
AT5	RH9_OE_011	Promover um quadro institucional e normativo capaz de assegurar o planeamento e a gestão integrada dos recursos hídricos.
AT6	RH9_OE_012	Promover o conhecimento e investigação sobre os recursos hídricos, proporcionando o aprofundamento do conhecimento técnico e científico.
	RH9_OE_013	Implementar e otimizar a rede de monitorização, de forma a construir um sistema de informação e vigilância relativo ao estado e utilizações do domínio hídrico.
AT7	RH9_OE_014	Assegurar a disponibilização de informação ao público e promover processos de participação de decisão dinâmicos.
	RH9_OE_015	Promover a informação e participação do cidadão nas diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, nomeadamente como forma de integração da política da água nos diversos setores.
	RH9_OE_016	Promover a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local e também com instituições da sociedade civil.

TABELA IV

Objetivos Ambientais do PGRH-A 2022-2027

Código do Objetivo	Designação do Objetivo
RH9_OA_001	Massas de água em que o estado «bom» deveria ter sido mantido ou melhorado até 2015.
RH9_OA_003	Massas de água em que o estado «bom» deverá ser atingido até 2021.
RH9_OA_004	Massas de água em que se prevê que o estado «bom» seja atingido em 2027.
RH9_OA_004	Massas de água em que não é expetável que o estado «bom» seja atingido até 2027.*

Legenda: * Novo objetivo ambiental proposto quando se prevê que as massas de água não conseguem atingir o «bom estado» até 2027 — Derrogação.

Na Tabela V, sintetiza-se a perspetiva de evolução do cumprimento dos objetivos ambientais (ou seja, o «bom estado» das massas de água) por ilha.

TABELA V

Síntese do cumprimento dos objetivos ambientais da RH9, por ilha

Ilha	2015	2021	2027	Total
Santa Maria	4	5	5	5
				100 %
São Miguel	19	19	26	26
				87 %
Santa Maria + São Miguel	1	1	1	1
				100 %
Terceira	9	9	9	9
				100 %
Graciosa	5	5	6	6
				100 %
São Jorge	7	6	7	7
				100 %
Pico	8	8	12	12
				100 %
Faial	4	4	4	4
				100 %
Faial + São Jorge + Pico	1	1	1	1
				100 %

Ilha	2015	2021	2027	Total
Flores	9	9	9	9
				82 %
Corvo	4	4	4	4
				100 %
Flores + Corvo	1	1	1	1
				100 %
Total	72	72	85	85
	79,1 %	79,1 %	93,4 %	93,4 %

Tendo em consideração o estado das massas de água, as pressões identificadas, os cenários obtidos e as medidas previstas para o segundo ciclo de planeamento (2016-2021), e com base na avaliação intercalar para o triénio 2015-2018, previa-se que, das 63 massas de água superficiais da RH9, cinco atingissem o «bom estado» em 2021 — o que não se verificou — e as restantes 11 em 2027. Ademais, subsistiam seis massas de água superficiais que não se previa que atingissem o «bom estado» até 2027, constituindo assim derrogações aos Objetivos Ambientais, uma vez que se prevê que esse «bom estado» só será provavelmente atingido após 2027, por razões quer de exequibilidade técnica das medidas necessárias para repor o seu «bom estado», quer pelo tempo necessário para o ecossistema/massas de água recuperar, considerando o seu estado avançado ou persistente inferior a «bom». As restantes já atingiram, entretanto, o «bom estado». Relativamente às massas de água subterrâneas, 3 das 28 massas de água que não cumpriram o objetivo ambiental, em 2015, atingirão esse objetivo em 2027 (Tabela VI).

TABELA VI

Síntese dos objetivos ambientais da RH9, por massa de água

Nome	Código MA	Avaliação do Estado*			Evolução do Estado Previsto (Objetivos Ambientais)			Tipologia de Zona Protegida	Prorrogações e derrogações
		Estado em 2009/2010	Estado em 2012/2013	Estado em 2018	Estado em 2015	Estado em 2021	Estado em 2027		
Ilha de Santa Maria									
Ribeira de São Francisco	PT09SMAR001	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	—	Exequibilidade técnica e financeira
Santa Maria — Pouco Profundas 1.	PT09SMACPP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE; GHE; GR ZPEAIE; ZB	—
Santa Maria — Intermédia 1.	PT09SMACI1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	GR	—
Anjos — Vila do Porto . . .	PT09SMAGWAVP	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Facho-Pico Alto	PT09SMAGWFPA	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Ilha de São Miguel									
Lagoa do Congro	PT09SMGL001	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Razoável	GHE; ZV	Exequibilidade técnica; Condições Naturais: atividade sismo vulcânica com efeitos sobre os valores dos parâmetros a monitorizar.
Lagoa das Furnas.	PT09SMGL002	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Razoável	ZV	Exequibilidade técnica; Histórico da lagoa, que se apresenta como Eutrófica há mais de 70 anos; Condições Naturais: atividade sismo vulcânica com efeitos sobre os valores dos parâmetros a monitorizar.
Lagoa do Fogo	PT09SMGL003	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	ZEC	—
Ribeira Quente/Amarela	PT09SMGR004	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	—	Exequibilidade técnica; Atividade sismo vulcânica com efeitos sobre os valores dos parâmetros a monitorizar.
Ribeira do Faial da Terra	PT09SMGR005	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	ZPE; GHE	Exequibilidade técnica
Ribeira das Lombadas. . .	PT09SMGR006	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	ZEC; GHE; CCH	—
Ribeira dos Lagos/Lomba Grande/Povoação.	PT09SMGR007	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	—	Exequibilidade técnica
Lagoa de São Brás.	PT09SMGL010	Medíocre	Razoável	Medíocre	Razoável	Razoável	Bom	ZV	Exequibilidade técnica
Ribeira Grande	PT09SMGR011	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	CCH	Exequibilidade técnica
Ribeira do Guilherme ou dos Moinhos.	PT09SMGR012	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	ZPE; GHE	—

Nome	Código MA	Avaliação do Estado*			Evolução do Estado Previsto (Objetivos Ambientais)			Tipologia de Zona Protegida	Prorrogações e derrogações
		Estado em 2009/2010	Estado em 2012/2013	Estado em 2018	Estado em 2015	Estado em 2021	Estado em 2027		
Lagoa das Empadadas Sul.	PT09SMGL013	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	ZV	—
Lagoa Rasa (Serra Devassa).	PT09SMGL014	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	ZV	—
Lagoa das Empadadas Norte.	PT09SMGL015	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	ZV	Exequibilidade técnica
Ribeira dos Caldeirões/João Vaz.	PT09SMGR016	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	Bom	Bom	—	Exequibilidade técnica
Lagoa do Canário.	PT09SMGL017	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	—	Exequibilidade técnica; Histórico de oscilação entre o estado razoável e bom, sem evidências de pressões significativas que o justifiquem.
Lagoa Rasa (Sete Cidades).	PT09SMGL018	Bom	Bom	Excelente	Bom	Excelente	Excelente	ZV	—
Lagoa Verde.	PT09SMGL019	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Razoável	Medíocre	Razoável	ZV	Exequibilidade técnica; Condições naturais.
Lagoa de Santiago	PT09SMGL020	Medíocre	Razoável	Medíocre	Razoável	Medíocre	Razoável	ZV	Exequibilidade técnica; Condições naturais.
Lagoa Azul	PT09SMGL021	Bom	Bom	Razoável	Bom	Bom	Bom	ZV	Exequibilidade técnica; Condições naturais.
São Miguel — Pouco Profundas 1.	PT09SMGCPP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
São Miguel — Pouco Profundas 2.	PT09SMGCPP2	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	GHE; GR; ZB	—
São Miguel — Pouco Profundas 3.	PT09SMGCPP3	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
São Miguel — Pouco Profundas 4.	PT09SMGCPP4	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
São Miguel — Intermédia 1.	PT09SMGCI1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	GR; ZPEAIE	—
Sete Cidades	PT09SMGGWSC	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Ponta Delgada — Fenais da Luz.	PT09SMGGWPDLFL	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Água de Pau.	PT09SMGGWAP	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Achada	PT09SMGGWACH	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Furnas — Povoação. . . .	PT09SMGGWFP	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Nordeste — Faial da Terra	PT09SMGGWNFT	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—

Nome	Código MA	Avaliação do Estado*			Evolução do Estado Previsto (Objetivos Ambientais)			Tipologia de Zona Protegida	Prorrogações e derrogações
		Estado em 2009/2010	Estado em 2012/2013	Estado em 2018	Estado em 2015	Estado em 2021	Estado em 2027		
Ilha Terceira									
Terceira — Pouco Profundas 1.	PT09TERCPP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
Terceira — Pouco Profundas 2.	PT09TERCPP2	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZPE; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
Terceira — Profundas 1	PT09TERCP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZPEAIE	—
Terceira — Intermédia 1	PT09TERCI1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; GR; ZPEAIE	—
Caldeira Guilherme Moniz.	PT09TERGWCGM	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Central	PT09TERGWCEN	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Cinco Picos.	PT09TERGWCP	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Pico Alto	PT09TERGWPA	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Santa Barbara	PT09TERGWSB	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Ilha Graciosa									
Graciosa — Pouco Profundas 1.	PT09GRACPP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
Graciosa — Intermédia 1	PT09GRACI1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE; GR; ZPEAIE	—
Graciosa — Profundas 1	PT09GRACP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZPEAIE	—
Serra das Fontes	PT09GRAGWSF	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Serra Dormida	PT09GRAGWSD	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Plataforma de Santa Cruz — Guadalupe.	PT09GRAGWPSCG1	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Bom	CCH	Exequibilidade técnica
Ilha de São Jorge									
São Jorge — Pouco Profundas 1.	PT09SJOCPP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
São Jorge — Intermédia 1	PT09SJOCI1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; GR; GHE; ZPEAIE	—
Lagoa de Santo Cristo . . .	PT09SJOT001	Bom	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC	—
Lagoa dos Cubres — Este	PT09SJOT002	Razoável	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	ZEC	—
Lagoa dos Cubres —Oeste	PT09SJOT003	Razoável	Bom	Razoável	Bom	Razoável	Bom	ZEC	Realização das alterações hidromorfológicas da lagoa com a remoção dos passadiços; Dada a baixa taxa de renovação de água, será necessário o período alargado para que se verifiquem as melhorias previstas.

Nome	Código MA	Avaliação do Estado*			Evolução do Estado Previsto (Objetivos Ambientais)			Tipologia de Zona Protegida	Prorrogações e derrogações
		Estado em 2009/2010	Estado em 2012/2013	Estado em 2018	Estado em 2015	Estado em 2021	Estado em 2027		
Ocidental	PT09SJOGWOCI1	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Oriental	PT09SJOGWORI	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Ilha do Pico									
Lagoa do Peixinho	PT09PICL003	Razoável	Medíocre	Medíocre	Razoável	Razoável	Bom	-	Exequibilidade técnica
Lagoa do Capitão	PT09PICL005	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Razoável	Bom	ZEC; ZPE; ZV	Exequibilidade técnica
Lagoa Rosada	PT09PICL002	Razoável	Razoável	Bom	Bom	Bom	Bom	-	—
Lagoa do Caiado	PT09PICL004	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	ZEC; ZPE; GHE; ZV; CCH	—
Lagoa do Paul	PT09PICL001	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE	—
Pico — Pouco Profundas 1	PT09PICCPP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
Pico — Intermédia 1	PT09PICCI1	Excelente	Bom	Bom	Bom	Excelente	Excelente	ZEC; GR; ZPEAIE	—
Lajes	PT09PICGWLAJ1	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	—	—
Montanha 1	PT09PICGWMO1	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Bom	CCH	Exequibilidade técnica
Montanha 2	PT09PICGWMO2	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Planalto da Achada 1	PT09PICGWPA1	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Medíocre	Bom	CCH	Exequibilidade técnica
Planalto da Achada 2	PT09PICGWPA2	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Ilha do Faial									
Faial — Pouco Profundas 1	PT09FAICPP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
Faial — Intermédia 1	PT09FAICI1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; GR; ZPEAIE	—
Vulcão Central	PT09FAIGWVUC	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Capelo	PT09FAIGWCAP	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Ilha das Flores									
Ribeira Grande	PT09FLOR004	Razoável	Razoável	Razoável	Bom	Bom	Bom	ZEC	Exequibilidade técnica
Lagoa Negra	PT09FLOL006	Razoável	Medíocre	Medíocre	Razoável	Medíocre	Razoável	ZEC	Exequibilidade técnica Condições naturais
Lagoa Funda	PT09FLOL001	Medíocre	Medíocre	Mau	Medíocre	Medíocre	Razoável	ZV	Exequibilidade técnica; Condições naturais.
Ribeira da Badanela	PT09FLOR008	Bom	Bom	Razoável	Bom	Bom	Bom	GHE; ZEC; ZPE	Exequibilidade técnica
Lagoa Rasa	PT09FLOL002	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	—	—
Lagoa Lomba	PT09FLOL003	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	—	—
Lagoa Comprida	PT09FLOL005	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	ZEC	—

Nome	Código MA	Avaliação do Estado*			Evolução do Estado Previsto (Objetivos Ambientais)			Tipologia de Zona Protegida	Prorrogações e derrogações
		Estado em 2009/2010	Estado em 2012/2013	Estado em 2018	Estado em 2015	Estado em 2021	Estado em 2027		
Flores — Pouco Profundas 1.	PT09FLOCPP1	Excelente	Bom	Bom	Bom	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
Flores — Intermédias 1. . .	PT09FLOCI1	Excelente	Bom	Bom	Bom	Excelente	Excelente	ZEC; GR; ZPEAIE	—
Superior	PT09FLOGWSUP1	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Inferior	PT09FLOGWINF	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Ilha do Corvo									
Lagoa do Caldeirão	PT09CORL001	Bom	Bom	Razoável	Bom	Bom	Bom	ZEC; ZPE; GHE	Exequibilidade técnica; Condições naturais.
Corvo — Pouco Profundas 1.	PT09CORCPP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; ZPE; GHE; GR; ZPEAIE; ZB	—
Corvo — Intermédias 1. . .	PT09CORCI1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	GR; ZPEAIE	—
Vulcão da Caldeira	PT09CORGWVC	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom	CCH	—
Comum às ilhas Flores + Corvo									
Corvo e Flores — Profundas 1.	PT09OCICP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	GR; ZPEAIE	—
Comum às ilhas Santa Maria + São Miguel									
Grupo Oriental — Profundas 1.	PT09ORICP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; GR; ZPEAIE	—
Triângulo Ilhas de São Jorge + Pico + Faial									
Triangulo — Profundas 1	PT09TRICP1	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	ZEC; GR; ZPEAIE	—

Legenda: Nota: * Os anos 2010/2012 correspondem à avaliação do estado para as massas de água costeiras, e o ano de 2018 corresponde à avaliação do estado das massas de água superficiais interiores, superficiais de transição e subterrâneas, para o PGRH-Açores 2022-2027; Zona de Especial Conservação (ZEC); Zona de Proteção Especial (ZPE); Área Protegida de Gestão de *Habitats* ou Espécies (GHE); Área Protegida de Gestão de Recursos (GR); Zonas Vulneráveis (ZV); Zonas de proteção de água para consumo humano (CCH); Zonas designadas para a proteção de espécies aquáticas de interesse económico (ZPEAIE); Zona Balnear (ZB).

Por fim, e no que respeita aos objetivos estratégicos, com base também em toda a caraterização e diagnóstico desenvolvidos para a RH9, a informação obtida foi sistematizada num sistema de indicadores estruturado em sete Áreas Temáticas, que traduzem os principais domínios de intervenção e gestão do PGRH-Açores 2022-2027, e foram definidas e organizadas tendo em consideração a análise integrada dos diversos instrumentos de planeamento, nomeadamente planos e programas nacionais e regionais relevantes para os recursos hídricos: Área Temática 1 — Qualidade da água (AT1); Área Temática 2 — Quantidade da água (AT2); Área Temática 3 — Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico (AT3); Área Temática 4 — Quadro institucional e normativo (AT4); Área Temática 5 — Quadro económico e financeiro (AT5); Área Temática 6 — Monitorização, investigação e conhecimento (AT6); Área Temática 7 — Comunicação, governança e governação (AT7).

2 — Programa de Medidas

A definição de programas de medidas é um passo fundamental para o alcance dos objetivos ambientais definidos para as regiões hidrográficas, de acordo com o artigo 11.º da DQA e na sua transposição para o direito nacional através do artigo 30.º da LA.

Estes diplomas definem que os programas de medidas devem ser estabelecidos por cada região hidrográfica, tendo em conta os resultados das análises das caraterísticas dessa mesma região hidrográfica, do estudo do impacte da atividade humana sobre o estado das águas superficiais e sobre as águas subterrâneas, da análise económica da utilização da água, da informação disponível sobre a temática, das ações de participação e sensibilização pública, entre outras. Esses programas de medidas devem integrar, igualmente, medidas decorrentes de legislação adotada a nível nacional e comunitário.

Os programas devem estruturar-se em medidas de base — que integram um conjunto de medidas e ações mínimas necessárias que permitem cumprir os objetivos ambientais ao abrigo da legislação regional, nacional e comunitária em vigor; e medidas suplementares — que compreendem um conjunto de projetos e ações que visam conseguir maior proteção ou uma melhoria adicional e gestão das águas, sempre que tal seja necessário para o cumprimento de acordos e metas relevantes. Estas medidas suplementares são concebidas e aplicadas para além das medidas de base, com a finalidade de alcançar os objetivos estabelecidos. Podem ainda ser formuladas medidas adicionais, sempre que se justifique o reforço no alcance das metas definidas, ou como medidas corretivas, e são aplicadas a massas de água em que não é provável que sejam alcançados os objetivos ambientais. Adicionalmente, e para além da resposta à LA/DQA, e tal como referido anteriormente, é precisamente através do PGRH-Açores (conjuntamente com outros instrumentos de planeamento) e dos seus programas de medidas que serão operacionalizadas e concretizadas as estratégias, metas e objetivos do PRA, que se encontra atualmente em processo de alteração. Outra referência que permite balizar a estruturação e orientação dos próximos quadros de apoio comunitários e outros programas é o marco concetual dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, sendo que no âmbito do PGRH-Açores 2022-2027, e em alinhamento com o PRA atualmente em alteração, dá-se particular destaque ao Objetivo 6 — Água Potável e Saneamento, mas são também fundamentais considerar e internalizar o previsto para o Objetivo 9 — Indústria, Inovação e Infraestruturas, o Objetivo 12 — Produção e Consumo Sustentáveis, o Objetivo 13 — Ação Climática, o Objetivo 14 — Proteger a Vida Marinha e o Objetivo 15 — Proteger a Vida Terrestre.

As medidas devem ser implementadas tendo em conta as tarifas aplicáveis em termos de uso da água e de acordo com a relação custo-eficácia, salvaguardando as condicionantes e as restrições aplicadas a esse uso. Assim, a construção dos programas de medidas tem em consideração o custo de implementação, a respetiva avaliação económica das medidas e a sua viabilidade de implementação.

Foram aplicados critérios de custo-eficácia na avaliação das medidas propostas e na determinação da respetiva prioridade (com desenvolvimento de um Índice de Prioridade de Implementação), estabelecendo-se combinações de medidas com a melhor relação custo-eficácia, tendo em conta a sua viabilidade técnica e financeira.

Para a programação financeira foram identificadas as potenciais fontes de financiamento a afetar à implementação de medidas que permitam o cumprimento dos objetivos ambientais e estratégicos assumidos, designadamente:

Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA);
Fundos comunitários (que se encontram atualmente numa fase de transição para o novo quadro de apoio 2027), que se operacionalizarão na continuidade e reforço do:

PO Açores 2020;
PRORURAL +;
MAC 2014-2020.

LIFE.

Os programas de medidas estabelecem, assim, a componente operacional para o cumprimento dos objetivos estratégicos e ambientais para as massas de água superficiais, subterrâneas e para as massas de água associadas a zonas protegidas. Assim, o Programa de Medidas definido inclui:

A identificação e caraterização das medidas necessárias para atingir o objetivo ambiental e das ações que levam à sua implementação;
A apresentação da análise de custo de cada medida, bem como os indicadores de desempenho de acordo com os objetivos estabelecidos e os indicadores de custo-eficácia;
Identificação do âmbito territorial de cada uma das medidas;
A orçamentação e a programação financeira das medidas selecionadas;
A identificação dos agentes responsáveis pela implementação das medidas;
Definição das prioridades de implementação, com uma proposta de prorrogação e respetiva fundamentação (não serão apresentadas propostas de objetivos menos exigentes, uma vez que no estabelecimento dos objetivos ambientais não foram identificadas situações que necessitassem desse tipo de exceção);
A metodologia para a análise da execução das medidas previstas (indicadores de desempenho e posteriormente no Sistema de Acompanhamento e Avaliação proposto) e breve descrição de quaisquer medidas adicionais.

Importa ainda referir que o programa de medidas foi estruturado segundo as Áreas Temáticas consideradas no PGRH e contemplam as medidas de base e as suplementares que visam atingir os objetivos definidos, assente nos programas de medidas dos 1.º e 2.º ciclos, com as devidas atualizações, ajustes e reformulações, em função de novos contextos ou necessidades.

O Programa de Medidas do PGRH-Açores 2022-2027 é composto por 44 medidas, das quais 18 Base (B) e 26 Suplementares (S), representando respetivamente 41 % e 59 % do programa (Tabela VII), com um custo associado no total de 72 615 717,00 € (27 600 950,00 € para as medidas de Base e 45 014 767,00 € para as medidas Suplementares) (Tabela IX).

Analisando as medidas por âmbito de aplicação, existem 11 medidas específicas para algumas massas de água (com o objetivo de manterem ou atingirem o Bom estado e respetivos objetivos ambientais) e 33 medidas são dirigidas à RH9 de um modo transversal, representado, respetivamente, 25 % e 75 % no contexto global dos âmbitos de aplicação (Tabela VIII). No que concerne às 11 medidas específicas para massas de água, quatro são medidas específicas para massas de água subterrâneas (36 %) e sete para massas de água superficiais, sendo que seis dessas respeitam às massas de água interiores e uma às massas de água de transição.

No que respeita à responsabilidade de execução, a Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) é responsável individualmente por 25 medidas (57 %), às quais acrescem duas medidas em que a DROTRH divide responsabilidades com outras entidades (4 %), e as restantes 17 medidas (39 %) são da responsabilidade de outras entidades (Tabela X).

Foram identificadas as potenciais fontes de financiamento para a implementação do programa de medidas, desde a própria utilização de verbas transferidas para a DROTRH, à mobilização de fundos de incentivo/ estruturais específicos.

TABELA VII

Síntese do Programa de Medidas do PGRH-Açores 2022-2027

Tipo Medida	Código da Medida	Designação	Investimento previsto (€)	Potenciais Fontes Financiamento	Área Temática	Entidade Responsável	Execução	
							Início	Fim
B	RH9_B_001.A	Plano de Ação para a prevenção de risco de derrames de hidrocarbonetos e outras substâncias prioritárias e perigosas em massas de água costeiras.	5 000,00	PO AÇORES	AT1, AT3, AT5 e AT7	DROTRH	2022	2024
B	RH9_B_002.A	Redução e controlo dos impactes da poluição difusa em massas de água superficiais interiores.	1 000 000,00	PO AÇORES	AT1, AT3 e AT7	DROTRH	2022	2027
B	RH9_B_003.A	Acompanhamento e complementaridade das medidas previstas nos POBHL.	276 276,00	PO AÇORES	AT1, AT3, AT5 e AT7	DROTRH	2022	2027
B	RH9_B_004.A	Controlo de captações em massas de água superficiais para consumo público.	0,00	N.A.	AT1, AT2, AT3, AT4, AT5, AT6 e AT7	DROTRH	2022	2022
B	RH9_B_005.A	Redução e controlo de focos de poluição pontual em massas de água superficiais.	0,00	N.A.	AT1, AT3 e AT5	DREC, DRAgricultura	2022	2024
B	RH9_B_006.A	Monitorização da utilização de adubos químicos e orgânicos em zonas vulneráveis.	132 000,00	PRORURAL +	AT1, AT2, AT3, AT5, AT6 e AT7	DRAgricultura	2022	2027
B	RH9_B_008.A	Instalação da rede de monitorização automática quantitativa das massas de água subterrânea na RH9.	360 000,00	PO AÇORES	AT2, AT3 e AT6	DROTRH	2022	2027
B	RH9_B_010.A	Mitigação da intrusão salina em massas de água subterrânea com estado químico Medíocre.	3 000 000,00	PO AÇORES	AT1, AT2, AT3, AT4 e AT6	DROTRH	2022	2027
B	RH9_B_011.A	Controlo, fiscalização e regulação das pressões associadas à utilização consumptiva e não consumptiva de recursos hídricos.	175 000,00	ORAA	AT1, AT2, AT3, AT4, AT5 e AT6	DROTRH	2022	2024
B	RH9_B_013.A	Implementação de sistemas de informação e apoio à decisão.	100 000,00	ORAA	AT1, AT2, AT3, AT4, AT5, AT6 e AT7	DROTRH	2022	2024

Tipo Medida	Código da Medida	Designação	Investimento previsto (€)	Potenciais Fontes Financiamento	Área Temática	Entidade Responsável	Execução	
							Início	Fim
B	RH9_B_015.A	Implementação de sistema de monitorização das perdas de águas e de beneficiação infraestrutural dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano.	21 162 674,36	PO AÇORES	AT1, AT2, AT3, AT4 e AT6	Entidades AA e DTAR	2022	2027
B	RH9_B_016.A	Redução e controlo de pressões em massas de água superficiais de transição.	405 000,00	PO AÇORES	AT1, AT3 e AT6	DROTRH	2022	2027
B	RH9_B_018	Aprofundar a rede de monitorização ecológica e química de todas as massas de água superficiais costeiras.	600 000,00	PO AÇORES	AT1, AT3, AT5 e AT6	DROTRH	2022	2027
B	RH9_B_019	Estudo para avaliação de mecanismos e instrumentos a implementar para garantir a recuperação dos custos do uso dos recursos hídricos.	20 000,00	ORAA	AT2, AT3, AT4, AT5, AT6 e AT7	DROTRH	2023	2025
B	RH9_B_020	Estudo para avaliação de custos ambientais e de escassez.	75 000,00	ORAA	AT1, AT2, AT3, AT4, AT5, AT6 e AT7	DROTRH	2023	2025
B	RH9_B_021	Programa de monitorização de investigação para massas de água superficiais.	200 000,00	PO Açores	AT1, AT3 e AT6	DROTRH	2022	2024
B	RH9_B_022	Redefinição da tipologia de massas de água superficiais da categoria Rios na RH9.	20 000,00	PO Açores	AT1, AT6	DROTRH	2023	2024
B	RH9_B_023	Implementação de uma rede de monitorização de elementos hidromorfológicos de qualidade nas massas de água interiores de superfície.	70 000,00	PO Açores	AT1, AT6	DROTRH	2022	2023
S	RH9_S_002	Designação de massas de água fortemente modificadas classificadas como massas de água costeiras naturais.	30 000,00	ORAA	AT1, AT3, AT5 e AT6	DROTRH	2022	2027
S	RH9_S_004	Identificação e caraterização de áreas potenciais para extração de recursos marinhos minerais não metálicos na RH9.	150 000,00	ORAA	AT3 e AT6	DRPM	2024	2025
S	RH9_S_008	Estudo de hidrodinâmica e hidromorfologia marítima da RH9.	300 000,00	ORAA	AT1, AT3, AT4, AT5 e AT6	DROTRH	2023	2026
S	RH9_S_013	Programa de controlo da exploração florestal.	0,00	N.A.	AT1, AT3, AT5 e AT7	DRRF	2022	2027

Tipo Medida	Código da Medida	Designação	Investimento previsto (€)	Potenciais Fontes Financiamento	Área Temática	Entidade Responsável	Execução	
							Início	Fim
S	RH9_S_022	Definição do regime a aplicar na RAA para as Zonas de Máxima Infiltração, no âmbito de adaptação da RE à Região, nomeadamente no que respeita à categoria "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos".	80 000,00	ORAA	AT1, AT2, AT3, AT6 e AT7	DROTRH	2022	2022
S	RH9_S_024	Reavaliação da interação entre as massas de água subterrâneas e os ecossistemas associados.	72 567,14	PO MAC	AT1, AT2 e AT6	DROTRH	2022	2022
S	RH9_S_025	Incremento do conhecimento relativo às massas de água subterrâneas na RH9.	280 000,00	PO AÇORES	AT1, AT2, AT3 e AT6	DROTRH	2022	2027
S	RH9_S_026	Desenvolvimento de uma rede de monitorização operacional na área das Lajes (Terceira).	600 000,00	PO AÇORES	AT1, AT2, AT3 e AT6	ERSARA	2022	2027
S	RH9_S_027	Estudo das opções de remediação e recuperação de solos e águas subterrâneas (Lajes, Terceira) e caraterização da situação atual.	120 000,00	ORAA	AT1, AT2, AT3, AT4 e AT6	ERSARA	2022	2023
S	RH9_S_028	Estudo de diagnóstico da situação existente e eventual implementação das opções de remediação e recuperação de solos e águas subterrâneas na ilha de Santa Maria.	4 500 000,00	ORAA	AT1, AT2, AT3, AT4 e AT6	Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional	2022	2024
S	RH9_S_030.A	Sensibilização/educação e formação sobre recursos hídricos.	25 000,00	PO AÇORES	AT1, AT2, AT3, AT4, AT5 e AT7	DROTRH (A2) e (A1); ERSARA (A3)	2022	2027
S	RH9_S_035	Disponibilização *online* da informação sobre indicadores ambientais.	0,00	N.A.	AT1, AT2, AT3, AT4, AT5 e AT7	DRAAC	2022	2027
S	RH9_S_038	Beneficiação infraestrutural e tecnológica dos sistemas de saneamento de águas residuais urbanas.	20 065 612,68	PO AÇORES	AT1, AT3, AT4 e AT5	Entidades AA e DTAR	2022	2027
S	RH9_S_040	Reforço e capacitação operacional da fiscalização sobre águas residuais.	50 000,00	ORAA	AT1, AT3, AT4 e AT5	IRA	2022	2027
S	RH9_S_042	Promoção da aplicação das medidas de caráter agroambiental.	0,00	N.A.	AT1, AT3, AT4 e AT5	DRAgricultura	2022	2027

Tipo Medida	Código da Medida	Designação	Investimento previsto (€)	Potenciais Fontes Financiamento	Área Temática	Entidade Responsável	Execução	
							Início	Fim
S	RH9_S_043	Estudo sobre os modelos institucionais, económicos e normativos mais adequados para a gestão integrada dos serviços de "Alta" e "Baixa".	20 000,00	ORAA	AT2, AT4, AT5 e AT7	Entidades AA e DTAR	2023	2024
S	RH9_S_044	Atualização de valores limite legais de descarga de águas residuais não urbanas.	0,00	N.A.	AT1, AT3, AT4 e AT5	DROTRH	2022	2022
S	RH9_S_046	Articulação do planeamento de gestão de recursos hídricos com os restantes *stakeholders* do setor e as restantes regiões da Macaronésia.	91 833,14	PO MAC	AT1, AT2, AT3, AT4, AT5, AT6 e AT7	DROTRH	2022	2027
S	RH9_S_052	Revisão das MTD mais adequadas às especificidades da RH9, no âmbito das Licenças Ambientais.	0,00	N.A.	AT1, AT2, AT3, AT4, AT5 e AT7	DRAAC	2022	2027
S	RH9_S_053.A	Elaboração de um plano de gestão de secas e escassez.	165 000,00	PO AÇORES	AT2, AT3 e AT6,	DROTRH	2022	2022
S	RH9_S_057	Definição dos sistemas de tratamento adequados para drenagem e tratamento de águas residuais, em cumprimento das metas de atendimento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas.	75 000,00	ORAA	AT1, AT3, AT4 e AT5	DROTRH	2022	2025
S	RH9_S_059	Sistema regulatório de reporte, análise e divulgação pública dos proveitos e custos dos serviços urbanos de abastecimento e saneamento.	161.044,00	ORAA	AT4, AT5 e AT7	ERSARA	2022	2022
S	RH9_S_060	Reforma dos tarifários dos serviços urbanos de abastecimento e saneamento.	185 000,00	ORAA	AT4, AT5 e AT7	ERSARA	2022	2023
S	RH9_S_061	Avaliação e espacialização da informação dos parâmetros relevantes para o balanço hídrico.	43 710,00	PO Açores	AT1, AT2, AT3, AT4 e AT6	DROTRH	2022	2022
S	RH9_S_062	Levantamento e atualização do cadastro de infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais (IDTAR).	0,00	N.A.	AT1, AT2, AT5 e AT6	AMRAA	2023	2026

Tipo Medida	Código da Medida	Designação	Investimento previsto (€)	Potenciais Fontes Financiamento	Área Temática	Entidade Responsável	Execução	
							Início	Fim
S	RH9_S_063	Melhoria da Rede Regional de Abastecimento de Água à Agricultura e Pecuária (RRAAAP) e da capacidade de armazenamento de água.	18 000 000,00	FEADER (PRORURAL+) 2022-2027; Orçamento Interno	AT2 e AT4	IROA, S. A.	2022	2027

Legenda: N.A. — Não aplicável/ Não existe alocação de orçamento específico extraordinário por estar incluído nas funções executadas, de forma contínua, pela entidade responsável, ou por ser executado com recursos internos no âmbito do exercício normal das suas funções; ORAA — Orçamento da Região Autónoma dos Açores. AT1 — Qualidade da Água; AT2 — Quantidade de Água; AT3 — Gestão de Riscos e Valorização do DH; AT4 — Quadro Económico e Financeiro; AT5 — Quadro Institucional e Normativo; AT6 — Monitorização, Investigação e Conhecimento; AT7 — Comunicação, Governança e Governação.

Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos — DROTRH; Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas — DRAAC; Direção Regional de Políticas Marítimas — DRPM; Inspeção Regional do Ambiente — IRA; Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores — ERSARA; Direção Regional dos Recursos Florestais — DRRF; Direção Regional da Agricultura — DRAgricultura; Direção Regional de Empreendedorismo e Competitividade — DREC; Entidades gestoras de Abastecimento de Água e de Drenagem e Tratamento de Águas — Entidades gestoras AA e DTAR; Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional; Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores — AMRAA; IROA, S. A.; Reserva Ecológica — RE; Planos de Ordenamento de Bacia Hidrográfica de Lagoa — POBHL; Melhores Técnicas Disponíveis — MTD.

TABELA VIII

Número de medidas por tipologia de massa de água

Enquadramento			Medida		Total
			Base	Suplementar	
Massa de Água	Superficiais	Interiores	6	–	6
		Costeiras	–	–	–
		Transição	1	–	1
	Subterrâneas		1	3	4
Total de medidas para as massas de água			8	3	11
Medidas para a RH9			10	23	33
Total PGRHA 2022-2027			18	26	44

TABELA IX

Cronograma de execução financeira do PGRH-Açores 2022-2027

Tipologia de Medida	2022 (€)	2023 (€)	2024 (€)	2025 (€)	2026 (€)	2027 (€)	Total (€)
Base	4 694 325 €	4 725 992 €	4 680 992 €	4 520 992 €	4 489 325 €	4 489 325 €	27 600 950 €
Suplementar	9 637 312 €	9 319 991 €	9 242 491 €	5 692 491 €	5 598 741 €	5 523 741 €	45 014 767 €
Total (€)	14 331 637 €	14 045 983 €	13 923 483 €	10 213 483 €	10 088 066 €	10 013 066 €	72 615 717 €

TABELA X

Cronograma de execução financeira do PGRH-Açores 2022-2027, por entidade

Entidade Responsável	Custo Anual em 2022	Custo Anual em 2023	Custo Anual em 2024	Custo Anual em 2025	Custo Anual em 2026	Custo Anual em 2027	Custo Após 2021	Total (€)	Total (%)
DROTRH	1 450 860 €	1 241 250 €	1 196 250 €	996 250 €	945 833 €	945 833 €	– €	6 776 277 €	9,33 %
DROTRH/Outras Entidades	65 518 €	65 518 €	65 518 €	65 518 €	65 518 €	65 518 €	– €	393 109 €	0,54 %
DRAAC	– €	– €	– €	– €	– €	– €	– €	– €	0,00 %
IRA	8 333 €	8 333 €	8 333 €	8 333 €	8 333 €	8 333 €	– €	50 000 €	0,07 %
ERSARA	413 544 €	252 500 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	100 000 €	– €	1 066 044 €	1,47 %
DRRF	– €	– €	– €	– €	– €	– €	– €	– €	0,00 %
DRAgricultura	22 000 €	22 000 €	22 000 €	22 000 €	22 000 €	22 000 €	– €	132 000 €	0,18 %
DRPM	- €	75 000 €	150 000 €	150 000 €	75 000 €	– €	– €	450 000 €	0,62 %
Entidades AA e DTAR	6 871 381 €	6 881 381 €	6 881 381 €	6 871 381 €	6 871 381 €	6 871 381 €	– €	41 248 287 €	56,80 %
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional	1 500 000 €	1 500 000 €	1 500 000 €	– €	– €	– €	– €	4 500 000 €	6,20 %
AMRAA	– €	– €	– €	– €	– €	– €	– €	– €	0,00 %
DREC, DRAgricultura	– €	– €	– €	– €	– €	– €	– €	– €	0,00 %
IROA, S. A.	4 000 000 €	4 000 000 €	4 000 000 €	2 000 000 €	2 000 000 €	2 000 000 €	– €	18 000 000 €	24,79 %
Total (€)	14 331 637 €	14 045 983 €	13 923 483 €	10 213 483 €	10 088 066 €	10 013 066 €	– €	72 615 717 €	100 %
Total (%)	19,74 %	19,34 %	19,17 %	14,07 %	13,89 %	13,79 %	0,00 %	100,00 %	

Legenda: Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos — DROTRH; Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas — DRAAC; Direção Regional de Políticas Marítimas — DRPM; Inspeção Regional do Ambiente — IRA; Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores — ERSARA; Direção Regional dos Recursos Florestais — DRRF; Direção Regional da Agricultura — DRAgricultura; Direção Regional de Empreendedorismo e Competitividade — DREC; Entidades gestoras de Abastecimento de Água e de Drenagem e Tratamento de Águas — Entidades gestoras AA e DTAR; Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional; Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores — AMRAA; IROA, S. A.

As Fichas de Massa de Água podem ser consultadas em maior detalhe no Relatório Técnico PGRH — Açores 2022-2027. Nestas, são sistematizados, por ilha e por massa de água, os principais elementos e dados para gestão da massa de água (localização, zonas protegidas, pressões significativas, monitorização, estado atual, evolução do estado e objetivos ambientais e medidas associadas).

3 — Sistema de Promoção, Acompanhamento e Avaliação

A implementação do PGRH-Açores 2022-2027 exige um sistema de promoção, acompanhamento e avaliação que, com suporte em indicadores, constitua uma ferramenta de gestão da sua execução e garanta a concretização dos Objetivos Ambientais previstos, e de gestão de informação de apoio à decisão. Esse sistema permitirá a monitorização da implementação do Programa de Medidas e respetivos efeitos sobre a evolução das pressões e do estado das massas de água, possibilitando uma resposta eficaz e atempada das entidades competentes a eventuais desvios e necessidades de ajustamento.

O sistema de promoção, acompanhamento e avaliação do PGRH-Açores 2022-2027 concretiza-se através de uma estrutura de coordenação e acompanhamento e por um sistema organizacional que garante a coerência e consistência da aplicação dos Programas de Medidas, bem como a sua articulação com outros Planos e Programas com incidência nas massas de água.

A monitorização assenta num sistema de indicadores (do tipo *pressão-estado-resposta* — PER), já utilizado na caraterização e respetiva síntese, com o propósito de dotar este processo de um caráter de comparabilidade (desde a situação de referência). Assim é possível monitorizar a evolução de cada ilha e da RH9, de forma estruturada nas diferentes Áreas Temáticas do plano.

O presente sistema e a metodologia baseiam-se no sistema de promoção, acompanhamento e avaliação proposto nos 1.º e 2.º ciclos do PGRH-Açores, atualizado e otimizado após a sua aplicação no decorrer do presente processo de desenvolvimento do PGRH-Açores 2022-2027, aquando da monitorização da implementação do PGRH-Açores do 2.º ciclo.

Todos os indicadores e metodologias de acompanhamento e avaliação podem ser consultados em maior detalhe no Relatório Técnico.

3.1 — Responsabilidades de execução e acompanhamento

A implementação dos PGRH deve atender especificamente às responsabilidades previstas na LA.

A DROTRH tem um papel primordial na elaboração e implementação do PGRH-Açores, particularmente na promoção, acompanhamento e avaliação das medidas sob a sua responsabilidade, bem como junto das outras entidades abrangidas e/ou também responsáveis pelas mesmas. Considera-se ainda fundamental que a DROTRH promova e divulgue a informação relevante referente à implementação do PGRH.

Existe assim um conjunto de entidades responsáveis e corresponsáveis pela implementação do Programa de Medidas, designadamente: DRPM; DREC; ERSARA; IRA; DROTRH; DRAAC; DRRF; DRAgricultura; entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais (das nove ilhas); administrações portuárias de todas as ilhas.

3.2 — Âmbito do sistema

O sistema de promoção, acompanhamento e avaliação atua na dinamização e implementação do Programa de Medidas, na monitorização do processo de implementação e na produção, divulgação e discussão de informação.

Neste sentido, a DROTRH deverá dinamizar o desenvolvimento das medidas na esfera de ação de outras entidades, bem como implementar as medidas da sua responsabilidade. As medidas sob a alçada da DROTRH já foram identificadas anteriormente no Programa de Medidas, devendo ser integradas no respetivo plano anual de atividades. As restantes medidas serão acompanhadas pela DROTRH, não obstante o contributo para a promoção e acompanhamento da sua implementação (para todo o Programa de Medidas), que decorre da respetiva apreciação e análise pelo Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS), bem como pela

Comissão Consultiva do PGRH-Açores 2022-2027 (constituída pela Resolução do Conselho de Governo n.º 258/2020, de 25 de setembro, que determina a revisão do PGRH Açores para o período 2022-2027).

No que se refere à divulgação e à análise do progresso de implementação, a DROTRH, para além das obrigações de reporte, de acordo com o artigo 15.º da DQA, deve proceder à produção bienal de relatórios de informação que permitam avaliar o grau de implementação do PGRH-Açores 2022-2027. A informação a produzir deve ser sintética e versar a comparação dos Objetivos previstos com o Estado das Massas de Água, assim como a implementação do Programa de Medidas.

O processo de implementação deve ser monitorizado pela DROTRH, através da aplicação e atualização dos indicadores de avaliação constantes no presente capítulo, bem como dos indicadores específicos associados ao Programa de Medidas. O modelo de indicadores constitui-se, assim, como uma ferramenta fundamental no processo de Acompanhamento e Avaliação.

No que refere ao processo de AAE, a Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento e do Conselho, de 27 de junho, reconhece a importância de garantir a gestão e monitorização dos efeitos ambientais da execução de Planos e Programas. Nesta orientação, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, as entidades responsáveis pela elaboração de Planos devem avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, sendo ainda responsáveis pela divulgação dos resultados deste processo de controlo.

Neste sentido, é necessário garantir a articulação entre o sistema de indicadores proposto para a monitorização da implementação do PGRH e o respeitante à fase de Seguimento e Monitorização da AAE, no sentido de otimizar o processo de monitorização e potenciar sinergias entre estes dois processos (o PGRH-Açores 2022-2027 e a AAE).

3.3 — Prazos e produtos

No prazo de três anos a contar da publicação do PGRH-Açores 2022-2027, em 2025, deve ser apresentado um relatório intercalar de acompanhamento, em que se deve descrever o progresso realizado na execução do Programa de Medidas (cf. n.º 3, do artigo 15.º da DQA).

Em 2027, deverá proceder-se a uma nova avaliação da execução e resultados da implementação do plano e ser iniciado o processo de revisão do PGRH-Açores 2022-2027, tendo em vista o novo ciclo de planeamento e gestão de recursos hídricos.

Assim, uma versão atualizada do PGRH-Açores deverá ser aprovada em 2027.

A metodologia e cronograma de acompanhamento e avaliação permitirão efetuar eventuais retificações ou aperfeiçoamentos aos objetivos e medidas em curso, salientando-se, porém, que apenas permitem inserir correções ao PGRH em vigor, não o substituindo.

Para além do Relatório de Acompanhamento do PGRH-Açores 2022-2027, propõe-se a elaboração de um Relatório de Divulgação, com o objetivo de apresentar de forma eminentemente não técnica os aspetos mais importantes do relatório de acompanhamento. Para além destes dois relatórios, será promovida a divulgação da informação *online*, que ambiciona conseguir uma maior participação da sociedade civil na implementação do Plano, através da apresentação de novos conteúdos e funcionalidades. Em conjunto, os três produtos constituem os produtos resultantes do processo de acompanhamento.

116188283

Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/A

Sumário: Aprova o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+).

Aprova o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+)

O Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril, doravante designado por PEPGRA, define a visão, os objetivos, as metas e as medidas a implementar no quadro da gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores, num período de vigência até 2020, constituindo-se como um instrumento normativo essencial para a valorização dos recursos naturais, a proteção da qualidade dos ecossistemas e a salvaguarda da saúde pública na Região Autónoma dos Açores.

O regime geral de prevenção e gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, impõe que o PEPGRA seja avaliado, pelo menos, de seis em seis anos e, se necessário, revisto em conformidade com as metas que venham a ser fixadas para prevenção, reutilização e reciclagem.

Neste enquadramento, a Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, determinou a abertura do procedimento de revisão do PEPGRA, com o objetivo de contemplar os aspetos identificados nas respetivas avaliações intercalares e promover a adequação às atuais condições económicas, sociais e ambientais, bem como de conformar o mesmo com o atual quadro normativo da União Europeia no domínio da prevenção e gestão dos resíduos.

Efetivamente, a política de gestão de resíduos deve constituir-se como uma mais-valia em domínios essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos e para a competitividade das atividades económicas, devendo afirmar-se como um dos eixos fundamentais da estratégia de desenvolvimento sustentável da Região Autónoma dos Açores, assentando, para tanto, em princípios de racionalidade, eficácia e sustentabilidade financeira, associados a um esforço de equidade social e de reconhecimento das especificidades insulares e ultraperiféricas da Região.

Acresce que a gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores assenta numa estrutura moderna e num quadro normativo ambicioso, que trata os resíduos como recursos endógenos, minimizando os seus impactes ambientais e aproveitando o seu valor socioeconómico, sendo que a instalação, em todas as ilhas do arquipélago dos Açores, de infraestruturas de gestão de resíduos e a selagem e requalificação ambiental e paisagística de lixeiras e aterros, a par com o quadro de referência constituído pelo PEPGRA e pelo regime geral da prevenção e gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, foram fundamentais para uma mudança de paradigma na gestão dos resíduos.

O PEPGRA definiu a visão, os objetivos, as metas e as medidas a implementar no quadro da gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores, num período de vigência até 2020, constituindo-se como um instrumento normativo essencial para a valorização dos recursos naturais, a proteção da qualidade do ambiente e dos ecossistemas e a salvaguarda da saúde pública. O sistema de monitorização do PEPGRA previu uma avaliação regular. Consequentemente, a primeira avaliação intercalar foi realizada em 2018, tendo como referência os anos de 2016 e 2017, e a segunda avaliação intercalar em 2020, concretizando, ainda, o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, que estatui que o PEPGRA deve ser globalmente reavaliado decorridos quatro anos sobre a data da sua entrada em vigor, precedendo a respetiva alteração ou revisão.

Paralelamente, a revisão da legislação europeia em matéria de resíduos, abrangendo a Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos, comummente designada por Diretiva Quadro dos Resíduos, a Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 94/62/CE, do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, e a Diretiva (UE) 2018/850 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de abril de 1999, relativa à deposição de resíduos em aterros, veio introduzir uma nova abordagem e estabelecer metas mais ambiciosas para a União Europeia, em conformidade com os desafios da economia circular.

É, pois, num contexto de consolidação de um modelo de crescimento verde e de afirmação da economia circular que se desencadeou a revisão do PEPGRA, conferindo prioridade estratégica à prevenção da produção de resíduos e à otimização da cadeia de gestão, desde a recolha até à valorização ou eliminação, garantindo que a quantidade de resíduos encaminhados para aterro se torne marginal e incrementando a reutilização e a reciclagem.

O processo de elaboração do Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+) foi sujeito a discussão pública, nos termos do artigo 45.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, bem como foi objeto de avaliação ambiental, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, sendo que o mesmo se encontra disponível para consulta no departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente e alterações climáticas.

No âmbito do procedimento de discussão pública, foram, ainda, consultadas entidades, direta ou indiretamente, relacionadas com a gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente, entre outras, os municípios da Região, as entidades gestoras, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores e o Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 37.º e da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 57.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+, doravante designado por PEPGRA 20+, o qual consta do anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O PEPGRA 20+ aplica-se em todo o território da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3.º

Natureza e vinculação jurídica

O PEPGRA 20+ tem a natureza de programa setorial e vincula todas as entidades públicas, nos termos estabelecidos no artigo 46.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e no artigo 3.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 14 de junho de 2023.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Luís Carlos Correia Garcia.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 7 de julho de 2023.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.*

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+)

Índice

Índice de figuras

Índice de tabelas

Lista de acrónimos

1 — Enquadramento e âmbito
2 — Enquadramento legislativo
3 — Quadro de referência estratégico
4 — Caraterização e diagnóstico
4.1 — Reporte e acesso à informação sobre resíduos
4.2 — Resíduos urbanos
4.3 — Resíduos não urbanos
4.4 — Fluxos específicos de resíduos
4.5 — Análise SWOT
5 — Objetivos e metas estratégicas específicas
5.1 — Objetivos e metas estratégicas
5.2 — Metas estratégicas específicas
6 — Medidas estratégicas de gestão de resíduos
7 — Monitorização e avaliação
8 — Avaliação ambiental estratégica

Anexos

Índice de figuras

Figura 1: Evolução anual do número de utilizadores do SRIR
Figura 2: Evolução do número de mapas submetidos no SRIR
Figura 3: Evolução do número de e-GARs emitidas
Figura 4: Número de OGR por ilha e na RAA, em 2020

Figura 5: Evolução do número de OGR por ilha
Figura 6: Evolução de produção de RU na RAA
Figura 7: Evolução da produção de RU por ilha
Figura 8: Capitação anual e diária de produção de RU em 2020
Figura 9: Caraterização dos resíduos indiferenciados em 2020
Figura 10: Evolução do tratamento de RU na RAA
Figura 11: Operações de tratamento dos RU por ilha em 2020
Figura 12: Evolução das quantidades de resíduos de embalagens retomados através do SIGRE
Figura 13: Método de cálculo da taxa de reciclagem para 2020
Figura 14: Evolução da meta de preparação para a reutilização e reciclagem de RU
Figura 15: Metas de preparação para a reutilização e reciclagem por ilha em 2020
Figura 16: Evolução da deposição de RUB em aterro na RAA
Figura 17: Evolução da produção de RH
Figura 18: Evolução das operações de tratamento dos RH
Figura 19: Evolução da produção anual de RCD
Figura 20: Distribuição por fluxos dos RCD
Figura 21: Operações de tratamento dos RCD
Figura 22: Evolução da meta de valorização de RCD
Figura 23: Evolução da produção anual de RI
Figura 24: Distribuição por setor de produção de RI
Figura 25: Operações de tratamento dos RI
Figura 26: Evolução da produção de resíduos agrícolas e florestais
Figura 27: Evolução das operações de tratamento dos resíduos agrícolas e florestais
Figura 28: Evolução da produção de fluxos específicos de resíduos
Figura 29: Evolução das operações de tratamento dos fluxos específicos de resíduos
Figura 30: Evolução da produção de fluxos específicos de resíduos
Figura 31: Método de cálculo da taxa de preparação para a reutilização e reciclagem de resíduos urbanos
Figura 32: Objetivos Estratégicos e Áreas Estratégicas
Figura 33: Articulação entre os processos de participação do PEPGRA 20+ e da AAE
Figura 34: Projeção da produção de RU
Figura 35: Projeções de produção, valorização e eliminação para 2021-2035

Índice de tabelas

Tabela 1: Quadro de Referência Estratégico — Documentos Internacionais
Tabela 2: Quadro de Referência Estratégico — Documentos Nacionais
Tabela 3: Quadro de Referência Estratégico — Documentos Regionais
Tabela 4: Matriz de correlação entre os objetivos do PEPGRA 20+ e o QRE
Tabela 5: Indicadores do Objetivo Estratégico 1
Tabela 6: Indicadores do Objetivo Estratégico 2
Tabela 7: Indicadores do Objetivo Estratégico 3
Tabela 8: Meta Estratégica Específica por ilha
Tabela 9: Lista de entidades responsáveis e envolvidas nas medidas estratégicas
Tabela 10: Medidas estratégicas de prevenção da produção e da perigosidade de resíduos
Tabela 11: Medidas estratégicas para a gestão e circularidade de resíduos urbanos
Tabela 12: Medidas estratégicas para a gestão e circularidade de resíduos não urbanos
Tabela 13: Medidas estratégicas para a sustentabilidade técnica, económica e financeira da gestão de resíduos
Tabela 14: Evolução da produção de RU por ilha
Tabela 15: Evolução da população por ilha
Tabela 16: Evolução da valorização material por ilha
Tabela 17: Evolução da valorização orgânica por ilha
Tabela 18: Evolução da valorização energética por ilha

Tabela 19: Evolução da eliminação em aterro por ilha
Tabela 20: Códigos LER dos resíduos hospitalares
Tabela 21: Códigos LER dos resíduos agrícolas e florestais
Tabela 22: Códigos LER dos resíduos de construção e demolição
Tabela 23: Entidades Gestoras de Fluxos Específicos de Resíduos
Tabela 24: Produção anual de fluxos específicos de resíduos

Lista de acrónimos

AAE — Avaliação Ambiental Estratégica.
AE — Áreas Estratégicas.
CAGER — Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos.
CPR — Centro de Processamento de Resíduos.
CRADS — Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.
CVE — Central de Valorização Energética.
DRAAC — Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.
E — Eliminação.
EC — Economia Circular.
EGRE — Entidade Gestora de Resíduos de Embalagens.
EM — Estado-Membro e-GAR — Guia eletrónica de acompanhamento de resíduos.
GRA — Governo Regional dos Açores.
I — Indicador.
INE — Instituto Nacional de Estatística.
LER — Lista Europeia de Resíduos.
M — Medida Estratégica.
OE — Objetivos Estratégicos.
OGR — Operador de Gestão de Resíduos.
PEGRA — Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores.
PEPGRA — Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores.
PEPGRA 20+ — Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+.
PIPGR — Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos.
P&A — Pilhas e Acumuladores.
QRE — Quadro de Referência Estratégico.
RAA — Região Autónoma dos Açores.
RAP — Responsabilidade Alargada do Produtor.
RCD — Resíduos de Construção e Demolição.
REEE — Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos.
RH — Resíduos Hospitalares.
RI — Resíduos Industriais.
RNU — Resíduos Não Urbanos.
RU — Resíduos Urbanos.
RUB — Resíduos Urbanos Biodegradáveis.
SGRU — Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos.
SIGRE — Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens.
SPV — Sociedade Ponto Verde.
SRAAC — Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.
SREA — Serviço Regional de Estatística dos Açores.
SRIR — Sistema Regional de Informação sobre Resíduos.
TMB — Tratamento Mecânico e Biológico.
UE — União Europeia.
VE — Valorização Energética.
VFV — Veículos em Fim de Vida.
VM — Valorização Material.
VO — Valorização Orgânica.

1 — Enquadramento e âmbito

As especificidades dos Açores têm determinado a missão da política da Região Autónoma na área dos resíduos, baseando-se numa aposta na prevenção da produção de resíduos e na recuperação do seu valor.

O Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA) deu seguimento às políticas definidas e implementadas pelo Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio, e respetiva Declaração de Retificação n.º 36/2008, de 11 de julho, sustentado nos pilares de sustentabilidade da gestão definidos, mas complementados com a experiência.

O Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos 20+ (PEPGRA 20+) estabelece a visão, os objetivos, as áreas estratégicas e as metas globais e específicas, bem como as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos e não urbanos para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a estratégia que suporta a sua execução.

Nos termos da lei de bases da política pública de solos, ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), conjugada com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto), este Programa constitui-se também como um instrumento normativo essencial para a valorização dos recursos naturais, a proteção da qualidade do ambiente e dos ecossistemas e a salvaguarda da saúde pública.

Este documento pretende rever o PEPGRA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 6/2016, de 26 de abril, contemplando os aspetos identificados nas respetivas avaliações intercalares e promovendo a adaptação às atuais condições económicas, sociais e ambientais, bem como a conformação com o atual quadro normativo da União Europeia no domínio da prevenção e gestão dos resíduos.

A estratégia europeia tem como objetivo contrariar o modelo sustentado numa economia linear, tornando-se fundamental acelerar a transição para um modelo que permita dissociar o crescimento económico de utilização dos recursos, promovendo energeticamente a transição para uma economia circular e contribuindo para a descarbonização neste contexto.

Assim, esta revisão, desencadeada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, concretiza um novo âmbito da estratégia de gestão de resíduos da RAA e desencadeia novas políticas ambientais, como sejam as políticas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, bem como de outros setores com grande peso na economia regional, que dependem de um consumo mais eficiente dos recursos.

Importa referir que os desafios do Pacote da Economia Circular e do Pacto Ecológico da União Europeia foram definidos de igual forma para os vários Estados-Membros (EM), sendo que a transposição para a política regional acarreta enormes desafios para uma região com características próprias de insularidade.

É relevante, dadas às caraterísticas arquipelágicas da RAA, fazer-se a referência ao lixo marinho, sendo este qualquer material sólido persistente, fabricado ou processado que tenha sido descartado, eliminado ou abandonado no ambiente marinho e costeiro.

Apesar do desenvolvimento do Plano de Ação para o Lixo Marinho, que surge com o objetivo de responder às exigências da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha, da Comissão OSPAR e das macropolíticas de âmbito internacional na área do lixo marinho, este é um problema ambiental global, que está a afetar todos os oceanos e ecossistemas marinhos e que resulta essencialmente de uma ineficiente gestão dos resíduos em território terrestre.

É assim fundamental que esta revisão do Programa, na definição da sua estratégia, considere estas particularidades que se caraterizam por constrangimentos em termos de criação de economias de escala, cooperação inter-regional, condicionantes resultantes de uma maior atividade turística, dispersão geográfica da população, multiplicação de infraestruturas, logística de transportes, discrepância entre ilhas, que, de uma forma geral, dificultam e oneram a gestão de resíduos.

A Região tem vindo a traçar um caminho de crescimento, registando uma evolução positiva no que se refere à valorização dos resíduos produzidos. Esta mudança de paradigma da gestão de resíduos deverá prosseguir e ser incrementada, sendo que os grandes desafios se focam na

prevenção da produção, no aumento da segregação na origem, no aumento e extensão a outras tipologias da recolha seletiva e na implementação de uma efetiva economia circular regional.

Em suma, o PEPGRA, dando continuidade ao já definido no PEGRA, promoveu a conceção dos projetos e a construção de infraestruturas de gestão em alta que permitiram a evolução dos resultados alcançados. Este Plano foi igualmente decisivo na consolidação da estratégia de concretização de um dos principais objetivos: a eliminação de vazadouros, lixeiras e outros locais de destino final de resíduos.

A operacionalização do PEPGRA foi determinante e permitiu estabelecer a coesão regional, dotando todas as ilhas de soluções para a gestão de resíduos, respeitando a hierarquia de gestão de resíduos, com uma aposta na recuperação do seu valor.

Assim, neste processo de revisão, os desafios determinantes e específicos para a Região passam pela otimização na gestão em baixa e por um reforço da sensibilização e informação que leve a uma real mudança de comportamentos.

Os Açores têm apresentado, nos últimos anos, um incremento da procura turística, sendo que, em 2021 e após uma descida em 2020, devido à crise pandémica, se registou uma recuperação e crescimento em todas as ilhas. Esta população flutuante tem impacto direto na produção de resíduos, pelo que se torna fundamental prever medidas de prevenção incisivas a este nível.

A concretização eficaz do presente Programa depende não só do envolvimento e compromisso das diferentes entidades envolvidas nos objetivos estabelecidos, como também da respetiva cooperação e sinergias entre estas.

Os municípios, os sistemas de gestão de resíduos, os operadores licenciados, as organizações da sociedade, os departamentos de ensino e a população em geral, em conjunto com as entidades e organismos das diferentes áreas governativas, deverão contribuir, em conjunto, para assegurar a operacionalidade a nível local, regional e setorial das medidas constantes no Programa, garantindo que estas são executadas de forma abrangente, no sentido de minimizar a produção e a perigosidade dos resíduos e potenciar o seu valor material e energético, contribuindo assim para um desenvolvimento económico e social sustentável na gestão de resíduos nos Açores.

O PEPGRA 20+ vem também reforçar a ordem de prioridades estabelecida pela hierarquia de gestão de resíduos, garantindo que as opções adotadas se justificam pela aplicação do conceito de ciclo de vida aos impactes globais da produção e da gestão de resíduos.

Através deste Programa e da definição da estratégia, a RAA compromete-se a integrar os princípios da economia circular na prossecução dos objetivos propostos e no cumprimento das metas definidas.

2 — Enquadramento legislativo

No presente capítulo, é apresentado o enquadramento legislativo com relevância no planeamento da estratégia de prevenção e de gestão de resíduos na Região.

Legislação comunitária

Diretiva 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro — relativa a embalagens e resíduos de embalagens.

Diretiva 2004/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro — Altera a Diretiva 94/62/CE, de 20 de dezembro, relativa a embalagens e resíduos de embalagens.

Diretiva 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro — relativa aos resíduos e que revoga diversas diretivas.

Diretiva 2018/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio — Altera a Diretiva 2000/53/CE, de 21 de outubro, relativa aos veículos em fim de vida, a Diretiva 2006/66/CE, de 26 de agosto, relativa às pilhas e acumuladores e respetivos resíduos e a Diretiva 2012/19/UE, de 24 de julho, relativa aos resíduos de equipamento elétricos e eletrónicos.

Diretiva 2018/850, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio — Estabelece as medidas com o objetivo de assegurar uma redução progressiva da deposição de resíduos em aterro. Altera a Diretiva 1999/31/CE, do Conselho, de 16 de julho.

Diretiva 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio — Estabelece as medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, prevenindo ou reduzindo a produção de resíduos e os impactes adversos decorrentes da produção e gestão de resíduos, e reduzindo os impactes gerais da utilização dos recursos, melhorando a eficiência dessa utilização, medidas essas que são fundamentais para a transição para uma economia circular. Altera a Diretiva 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro.

Diretiva 2018/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio — Estabelece medidas que visam, prioritariamente, evitar a produção de resíduos de embalagens, e tem como princípios fundamentais adicionais, a reutilização das embalagens, a reciclagem e as outras formas de valorização de resíduos de embalagens, e, por conseguinte, a redução da eliminação final desses resíduos, a fim de contribuir para a transição para uma economia circular.

Diretiva 2019/904, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho — Estabelece como objetivos principais a prevenção e a redução do impacte de determinados produtos de plástico no ambiente, mais particularmente no meio aquático, e na saúde humana, bem como promove a transição para uma economia circular, com modelos de negócio, produtos e materiais inovadores e sustentáveis, contribuindo assim igualmente para o funcionamento eficiente do mercado interno.

Legislação nacional

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro — Aprova o regime geral de gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos. Foi alterado pela Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro, e pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.

Legislação regional

Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro — Estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos. Foi alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro.

Portaria n.º 28/2012, de 1 de março — Aprova as normas técnicas relativas à caraterização de resíduos urbanos.

Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho — Aprova as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos.

Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A, de 3 de julho — Cria medidas para a redução do consumo de sacos de plástico. Foi alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2015/A, de 27 de abril, e regulamentado pela Portaria n.º 36/2015, de 31 de março.

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março — Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA).

Portaria n.º 108/2016, de 22 de novembro — Institui uma compensação financeira ao transporte inter-ilhas de refugo.

Portaria n.º 1879/2017, de 19 de dezembro — cria as Guias de Acompanhamento de Resíduos Eletrónicas (e-GAR).

Portaria n.º 19/2019, de 13 de março — Define as tarifas a cobrar pelos Centros de Processamento de Resíduos (CPR), por tipologia de resíduos entregue.

3 — Quadro de referência estratégico

No presente capítulo, são apresentados os documentos que reúnem os objetivos da política ambiental e de sustentabilidade adotados na aplicação das políticas, planos e programas internacionais, nacionais e regionais, para além dos de índole estratégica e setorial, e tem como objetivo avaliar a articulação e o nível de correlação dos objetivos estratégicos definidos no presente Programa, que estão discriminados no capítulo 5, com os demais instrumentos identificados abaixo, bem como apresentar as sinergias e conflitos potenciais.

Tabela 1: Quadro de Referência Estratégico - Documentos Internacionais

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO
Referências Internacionais
Agenda Territorial 2020 (AT2020)
Estratégia de Biodiversidade para 2030 (EBUE 2030)
Convenção sobre a Conservação de Espécies Migradoras da Fauna Selvagem (Convenção de Bona)
Convenção sobre a Vida Selvagem e os *Habitats* Naturais na Europa (Convenção de Berna)
Declaração de Toledo (2010) (DT)
Estratégia Temática sobre Ambiente Urbano (ETAU)
Estratégia Temática de Proteção do Solo (ETPS)
Estratégia Europeia para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)

Tabela 2: Quadro de Referência Estratégico - Documentos Nacionais

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO
Referências Nacionais
Portugal 2030
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)
Plano Nacional Energia Clima 2021-2030 (PNEC 2021-2030)
Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde (PNAAS)
Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC)
Alteração do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (Alteração PNPOT)
Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)

Tabela 3: Quadro de Referência Estratégico - Documentos Regionais

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO
Referências Regionais
Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA)
Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC)
Objetivos de qualidade de paisagem e orientações para a gestão da paisagem (adaptação da CEP à RAA)
Plano Regional da Água (PRA) (em alteração)
Plano Integrado dos Transportes dos Açores (PIT)
Estratégia Regional para o Mar dos Açores (ERMar Açores) (em elaboração)
Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2016-2021 (PGRH-Açores 2016-2021) e Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH-Açores 2022-2027) (em alteração)
Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (PGRIA) (em revisão - elaboração do 2.º ciclo)
Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores (PRAC)
Relatório do 2.º Ciclo da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha de 2019 (2.º Ciclo da DQEM (2018-2024)
Revisão do Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (rPOTRAA) (aguarda aprovação)
Plano de Ação para o Lixo Marinho nos Açores (PALMA)

Importa ainda salientar a revisão dos referenciais associados ao quadro de financiamento 2014-2020, designadamente os diversos programas operacionais regionais e setoriais, principais linhas de orientação e estratégicas, bem como eixos de financiamento, uma vez que este ciclo está a finalizar-se.

Não obstante, estas «revisões» não resultam necessariamente num hiato de estratégias a este nível que não permitam ao PEPGRA 20+ e respetivo processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) seguir um fio condutor, alinhado com as principais estratégias territoriais e de desenvolvimento económico, social e ambiental a nível da União Europeia (UE) e a nível nacional.

Efetivamente, realizou-se um importante conjunto de discussões, reflexões e avaliações, tanto a nível europeu, como a nível nacional, que resultaram em orientações e diretrizes para o próximo quadro de apoio: Portugal 2030, sob o qual se irá desenrolar a vigência do PEPGRA 20+, para além das recentes diretivas europeias já mencionadas, as quais foram atualizadas e publicadas.

Assim, verifica-se que o próximo quadro de financiamento e apoio, e as estratégias europeias e nacionais assentam essencialmente num quadro de continuidade e reforço dos anteriores referenciais, com foco em temas como a qualificação da população, a demografia, a I&D, as alterações climáticas, os recursos endógenos, o mar, os riscos naturais, a descarbonização, a mobilidade, entre outros.

No que respeita ao novo quadro da política de coesão da EU, são, atualmente, propostos cinco objetivos principais que deverão nortear os investimentos em 2021-2027:

• Uma Europa mais inteligente, graças à inovação, à digitalização, à transformação económica e ao apoio às pequenas e médias empresas;

• Uma Europa mais «verde», sem emissões de carbono, aplicando o Acordo de Paris e investindo na transição energética, nas energias renováveis e na luta contra as alterações climáticas;

• Uma Europa mais conectada, com redes de transportes e redes digitais estratégicas;

• Uma Europa mais social, concretizando o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e apoiando o emprego de qualidade, a educação, as competências, a inclusão social e a igualdade de acesso aos cuidados de saúde;

• Uma Europa mais próxima dos cidadãos, graças ao apoio a estratégias de desenvolvimento, a nível local, e ao desenvolvimento urbano sustentável na UE.

É neste contexto que Portugal realizou um conjunto de audições e consultas públicas para discutir a Estratégia Nacional para o Portugal 2030, tendo sido disponibilizados documentos de reflexão nomeadamente sobre: o Futuro da Política de Coesão, a Dimensão Social de Europa, a Defesa Europeia, o Controlo da Globalização, o Aprofundamento da União Económica e Monetária e o Futuro das Finanças da UE. Destes, importa destacar o Portugal 2030 e o Plano Nacional de Investimentos 2030.

Considerando que a definição do quadro de referência estratégico (QRE) tem como objetivo avaliar a sua coerência global com as grandes linhas estratégicas, preconizadas nas restantes políticas e programas, nomeadamente no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável e ao ordenamento do território, constata-se, então, que, em matéria de articulação com outros planos e programas, os principais desafios prendem-se, essencialmente, com a necessidade de assegurar a coerência na prossecução dos objetivos durante as fases subsequentes de implementação do Programa.

Assim, na tabela seguinte, é apresentada a relação entre cada um destes instrumentos e os objetivos estratégicos definidos para o PEPGRA 20+.

❖ OE.1 Prevenir a produção de resíduos e os seus impactes no ambiente;
❖ OE.2 Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos;
❖ OE.3 Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular.

Tabela 4: Matriz de correlação entre os objetivos do PEPGRA 20+ e o QRE

QRE	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PEPGRA 20+		
	OE.1	OE.2	OE.3
AT2020	✓	✓	✓
EBUE 2030	✓		
Convenção de Bona	✓		
Convenção de Berna	✓		
DT	✓	✓	✓
ETAU	✓		
ETPS	✓		
ETUSRN	✓		
Portugal 2030	✓	✓	✓
ENDS	✓	✓	✓
ENCNB 2030	✓		
PNEC 2021-2030		✓	✓
PNAAS	✓	✓	✓
PAEC		✓	✓
Alteração PNPOT	✓	✓	✓
RNC 2050		✓	✓
PROTA	✓	✓	✓
ERAC		✓	✓
Adaptação da CEP à RAA	✓		
PRA		✓	✓
PIT		✓	✓
ERMar Açores	✓	✓	✓
PGRH-Açores	✓		
PGRIA	✓		
PRAC	✓		
2.º ciclo DQEM	✓		
rPOTRAA		✓	✓
PALMA	✓	✓	

4 — Caraterização e diagnóstico

4.1 — Reporte e acesso à informação sobre resíduos

A informação é um dos instrumentos fundamentais para alcançar os objetivos definidos ao nível das políticas ambientais e o cumprimento das normas e regulamentos técnicos em vigor.

No presente capítulo, são apresentados os mecanismos e ferramentas de reporte de informação, relativos à produção e gestão de resíduos na RAA.

Apesar de as ferramentas abaixo referenciadas serem aplicadas já com alguma longevidade, tem-se vindo a verificar, de uma forma geral, uma evolução positiva no que respeita à quantidade e qualidade de informação reportada por todas as entidades envolvidas.

Sistema Regional de Informação sobre Resíduos

O Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR) é o sistema que agrega toda a informação relativa à produção, importação, exportação e gestão de resíduos na RAA.

Desde a entrada em funcionamento, o SRIR tem sido uma ferramenta importante ao nível do planeamento, licenciamento, monitorização e regulação do setor dos resíduos na RAA. É uma ferramenta informática de recolha, análise, tratamento e validação de informação da produção, gestão e destino final de resíduos.

Com a publicação da Portaria n.º 1879/2017, de 19 de dezembro, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, marítimo e aéreo de todas as tipologias de resíduos em território regional, e que cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), o SRIR integrou a emissão de guias, passando a ser necessária a inscrição dos utilizadores das e-GAR no sistema.

Em 2018, verificou-se um aumento exponencial do número de utilizadores do SRIR, devido à entrada em vigor das e-GAR. Em 2020, estavam inscritos no SRIR 14 322 utilizadores. Na figura 1, apresenta-se a evolução do número de utilizadores do SRIR desde 2014.

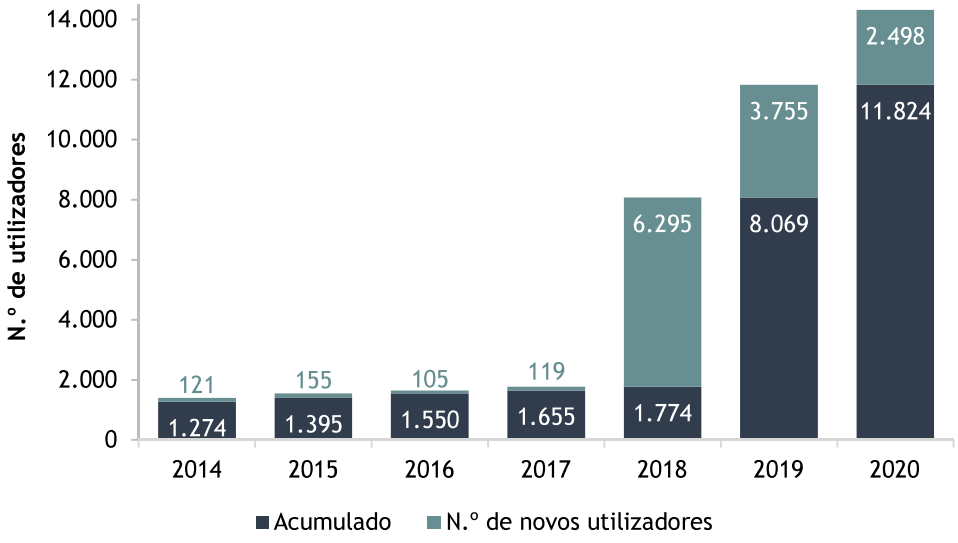


Figura 1: Evolução anual do número de utilizadores do SRIR

Fonte: SRIR (2014 – 2020)

Com o aumento do número de utilizadores do SRIR e com a consciencialização ambiental de todos os intervenientes no ciclo da gestão de resíduos, verificou-se um aumento significativo do número de mapas com a informação da produção e encaminhamento dos resíduos submetidos.

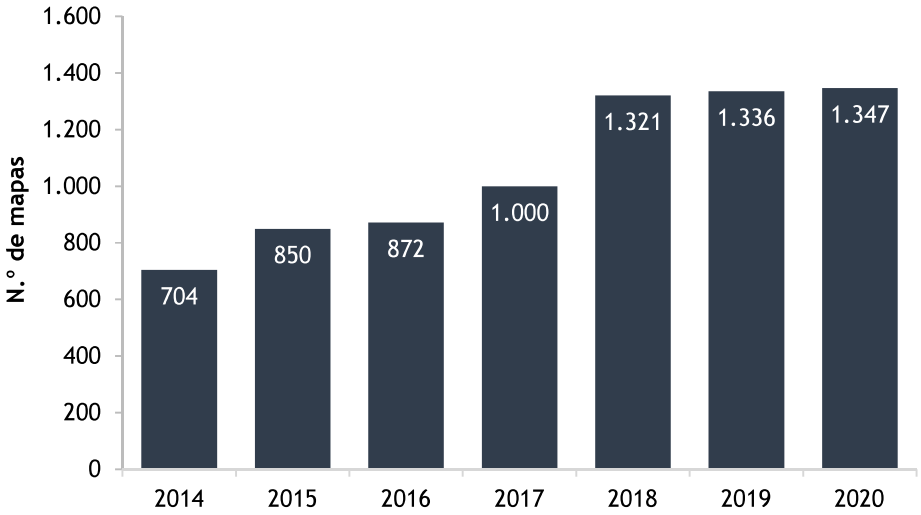


Figura 2: Evolução do número de mapas submetidos no SRIR

Fonte: SRIR (2014 – 2020)

Os mapas com a informação da produção e encaminhamento dos resíduos são submetidos anualmente pelas diversas entidades inscritas no SRIR, nomeadamente pelos produtores de resíduos, operadores de gestão de resíduos, entidades responsáveis por sistemas de gestão, departamentos e serviços da administração regional autónoma e entidades que operem instalações de qualquer natureza, sujeitas ao regime jurídico de avaliação e licenciamento ambiental.

As e-GARs emitidas diariamente no SRIR permitem o acompanhamento do transporte rodoviário, marítimo e aéreo de resíduos, desde o produtor até ao seu destino final adequado, de forma desmaterializada. Na figura seguinte apresenta-se a evolução do número de e-GARs emitidas na RAA, desde 2018.

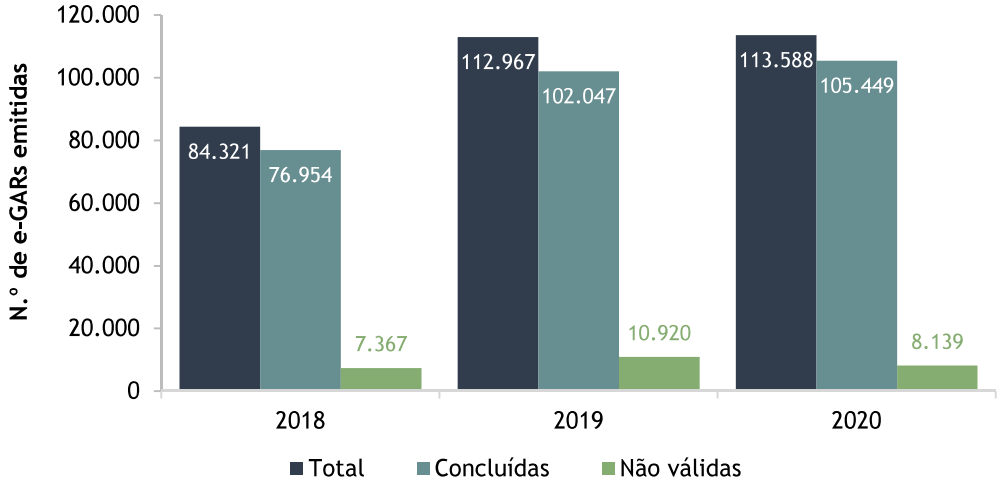


Figura 3: Evolução do número de e-GARs emitidas

Fonte: SRIR (2018 – 2020)

Em 2018, ano de implementação, o número de e-GARs emitidas foi de 84 321, das quais 91 % foram validadas e concluídas. As restantes guias foram anuladas, rejeitadas ou não foram concluídas.

Em 2019 e 2020, o número de guias emitidas aumentou para valores superiores a 110 000, verificando-se uma percentagem de 7 % e 10 % de guias que não foram concluídas, respetivamente.

Planos de ação de prevenção e gestão de resíduos urbanos

Os planos municipais ou intermunicipais de ação definem a estratégia de gestão de resíduos urbanos e as ações a desenvolver em articulação com a política regional de planeamento, prevenção e gestão de resíduos e respetivos princípios, objetivos, metas, instrumentos e infraestruturas.

Os planos devem assegurar um planeamento e uma gestão integrada e sustentável e devem ser articulados com o PEPGRA. Todos os planos de ação municipais/intermunicipais relativos aos 19 concelhos da Região foram elaborados e revistos tendo em conta as orientações estratégicas e objetivos definidos no plano estratégico.

Planos Internos de Prevenção e Gestão de Resíduos

O desenvolvimento e a aplicação de Planos Internos de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) abrangem todas as atividades económicas suscetíveis de afetar a qualidade do ambiente e a saúde pública. Estes planos têm por base os princípios de planeamento e gestão, assegurando que previamente à produção dos resíduos sejam, desde logo, planeadas boas práticas de prevenção e gestão que visem essencialmente diminuir a quantidade e a perigosidade de todas as tipologias de resíduos, promover a sua valorização e garantir um destino final adequado para todos os resíduos.

Os produtores de resíduos sujeitos à obrigatoriedade de inscrição e registo no SRIR, de acordo com a legislação aplicável, são obrigados a elaborar e implementar um PIPGR, sendo que no caso dos produtores de resíduos perigosos este PIPGR deverá ser remetido à autoridade ambiental para análise e aprovação.

Em 2020, estavam inscritos no SRIR 895 estabelecimentos cuja atividade obriga à elaboração e submissão para aprovação de um PIPGR, dos quais 69 % já foram aprovados pela autoridade ambiental.

Relativamente às atividades económicas, constata-se que a maior parte dos planos aprovados provém de instalações destinadas à manutenção e reparação de veículos automóveis, unidades de prestação de cuidados de saúde humana e/ou animal e postos de abastecimento de combustível.

Operadores de gestão de resíduos

Os operadores de gestão de resíduos (OGR) são entidades devidamente licenciadas ou concessionadas para a realização de operações de gestão de resíduos.

De acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, a autoridade ambiental organiza e mantém atualizado um registo, com recurso a sistemas eletrónicos, dos alvarás de licença emitidos para as operações de gestão de resíduos. Para o efeito, encontra-se disponível no Portal dos Resíduos do Governo Regional dos Açores (GRA) uma ferramenta de pesquisa com os OGR licenciados na RAA.

No final de 2020, estavam licenciados 68 OGR, sendo a sua distribuição por ilha apresentada na figura seguinte.

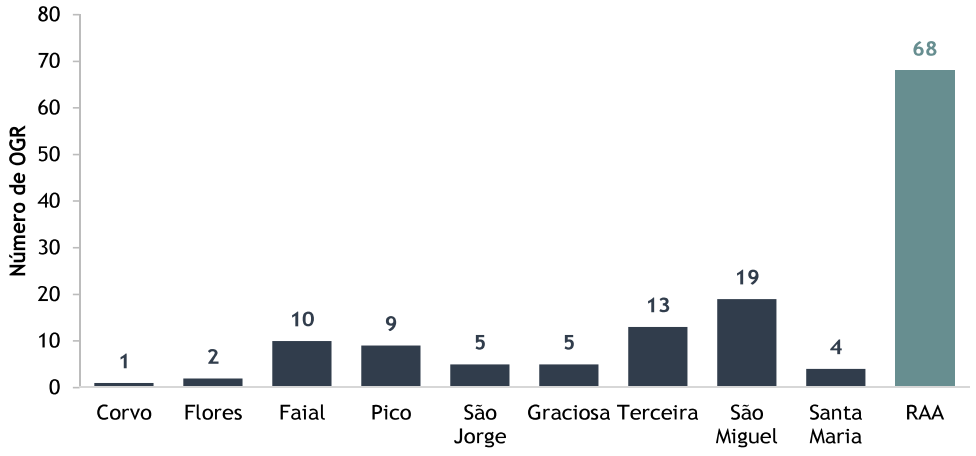


Figura 4: Número de OGR por ilha e na RAA, em 2020

Fonte: DRAAC

A evolução do número de operadores por ilha, conforme é possível observar na figura 5, varia de forma inconstante ao longo dos anos e nem sempre de forma positiva, o que decorre da caducidade ou pedido de cessação da atividade pelo titular. Não obstante de atualmente existirem menos OGR licenciados, a qualidade dos serviços prestados tem sido constantemente melhorada e aperfeiçoada.

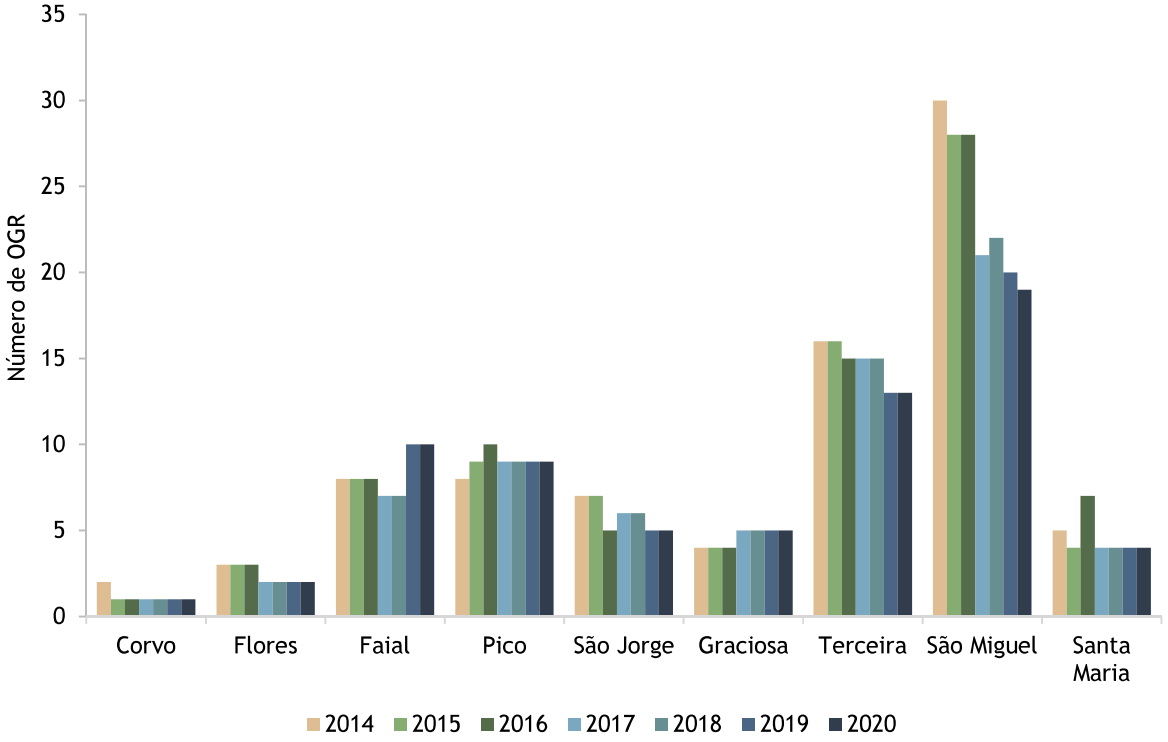


Figura 5: Evolução do número de OGR por ilha

Fonte: DRAAC

4.2 — Resíduos urbanos

De acordo com a alínea *cccc*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, «resíduo urbano» é o resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações.

Nos dados apresentados para o período compreendido entre 2014 e 2018, foram contabilizados os resíduos do capítulo 20 e do subcapítulo 15 01 da Lista Europeia dos Resíduos (LER).

A partir de 2019, a definição de «resíduo urbano» sofreu algumas alterações de acordo com a Diretiva 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio, passando os resíduos urbanos a corresponder aos tipos de resíduos incluídos no subcapítulo 15 01 e no capítulo 20 da LER, com exceção dos códigos 20 02 02, 20 03 04 e 20 03 06.

Na figura seguinte é apresentada a evolução da produção anual de resíduos urbanos (RU) desde 2014, na RAA, bem como a capitação diária correspondente.

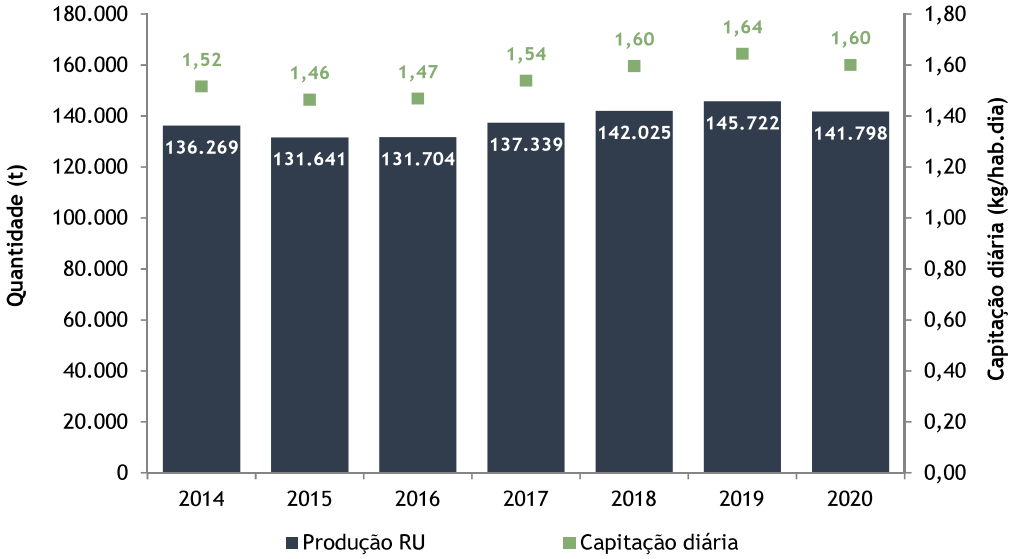


Figura 6: Evolução de produção de RU na RAA

Fonte: SRIR (2014 – 2020)
Nota: Dados Anexo I

Em 2019, a produção de RU seguiu a tendência de aumento retomada em 2016.

Em 2020, a produção de RU diminuiu, em resultado da situação pandémica (COVID-19), tendo havido uma diminuição significativa da atividade do setor da restauração, hotelaria e sobretudo da população flutuante através do fluxo turístico.

Na figura seguinte é apresentada a evolução da produção de RU por ilha desde 2014.

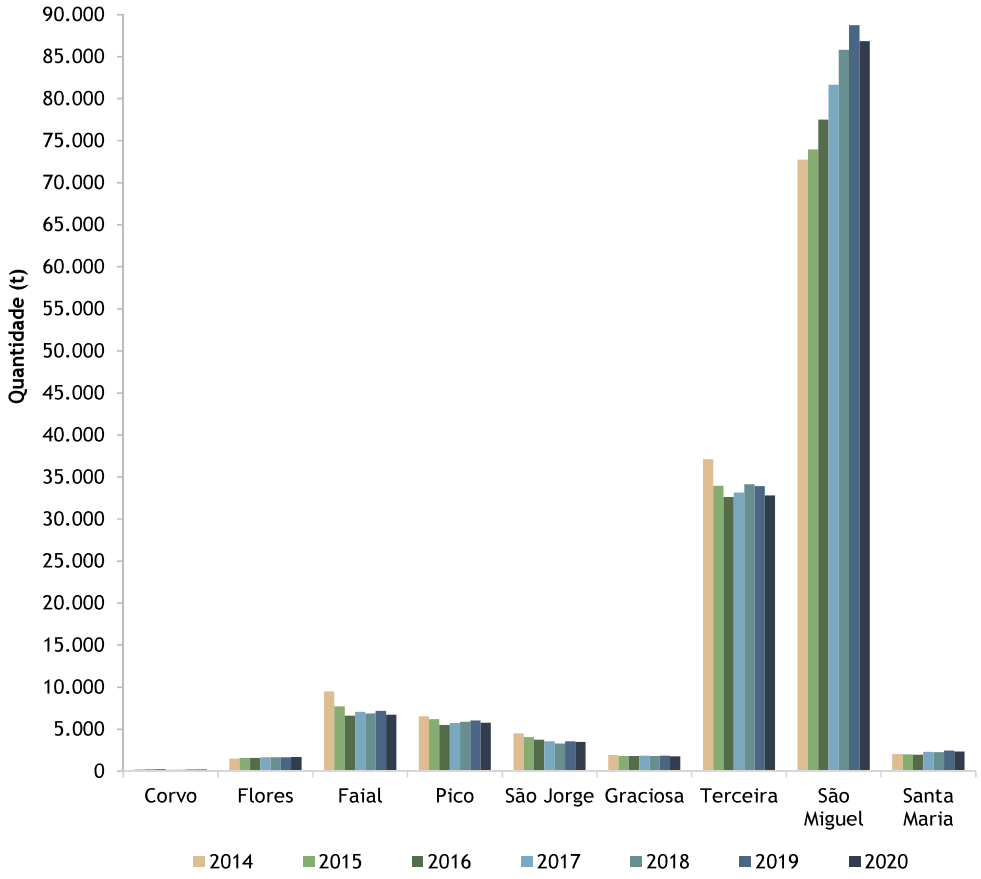


Figura 7: Evolução da produção de RU por ilha

Fonte: SRIR (2014 – 2020)
Nota: Dados base no Anexo 1

Quando se analisam os resultados da produção *per capita* de RU, verificam-se algumas assimetrias por ilha, com a produção anual a variar entre um valor mínimo de 420 kg em São Jorge e um valor máximo de 632 kg em São Miguel, considerando os valores obtidos no ano de 2020.

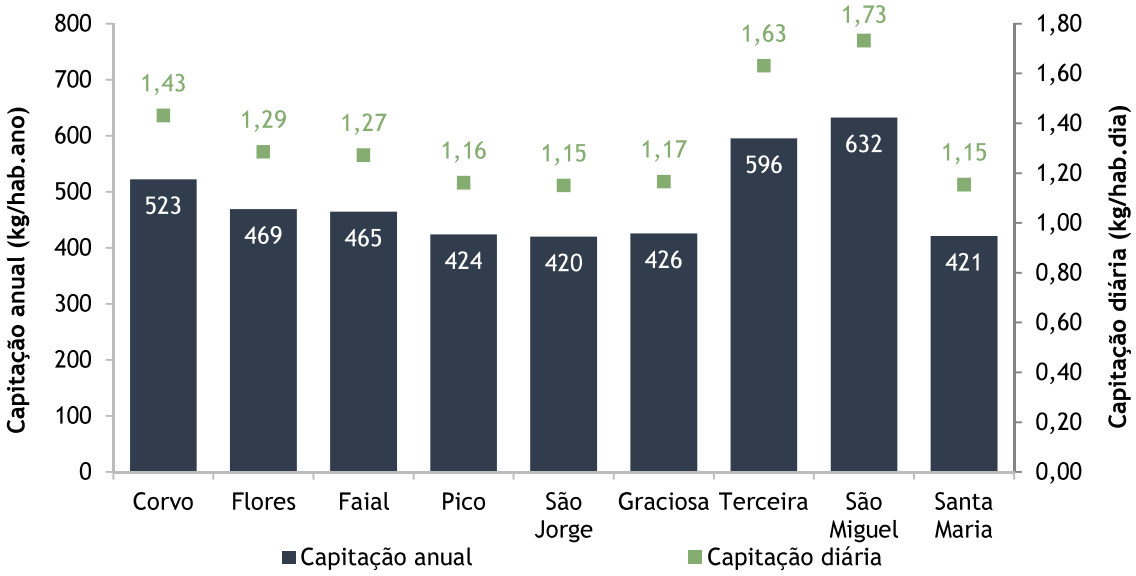


Figura 8: Capitação anual e diária de produção de RU em 2020

Fonte: SRIR (2020)

Apesar da diminuição da produção de RU em 2020, nos últimos anos, o incremento da procura turística na RAA fez com que as medidas de prevenção assumissem um papel fulcral, de forma a evitar aumentos mais significativos de produção de resíduos.

Na RAA, as normas técnicas relativas à caraterização de resíduos urbanos, nomeadamente dos resíduos indiferenciados, estão definidas na Portaria n.º 28/2012, de 1 de março. Esta caraterização é essencial para entender a composição dos resíduos indiferenciados, mais especificamente a fração de recicláveis e a fração de biodegradáveis existente.

Os dados apresentados na figura seguinte são relativos à caraterização dos resíduos indiferenciados, obtidos em 2020.

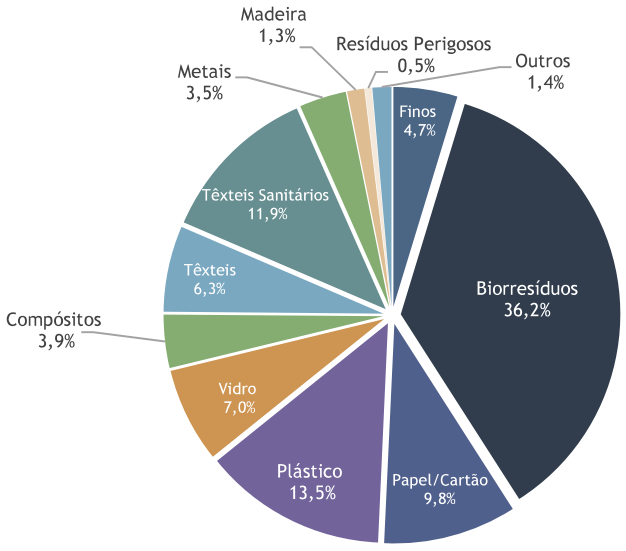


Figura 9: Caracterização dos resíduos indiferenciados em 2020

Fonte: SRIR (2020)

A análise da caraterização física revela que, em 2020, a fração de resíduos recicláveis presentes nos resíduos urbanos indiferenciados, produzidos na RAA, foi de 75,1 %. Os resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) continuam a ter um peso expressivo nos RU indiferenciados, tendo representado 47,3 % destes.

No que diz respeito ao encaminhamento, a RAA tem progredido significativamente no tratamento dos respetivos RU e na aplicação do princípio da hierarquia da gestão de resíduos, nomeadamente por via do aumento da valorização em detrimento da eliminação.

Essa tendência tem-se vindo a acentuar, sobretudo desde 2016, em linha com a estratégia regional plasmada no PEPGRA. A instalação dos CPR e a selagem e requalificação ambiental e paisagística das lixeiras e aterros nas ilhas com menor população foram fundamentais para a mudança de paradigma na gestão dos RU na RAA, tal como se pode verificar na figura seguinte.

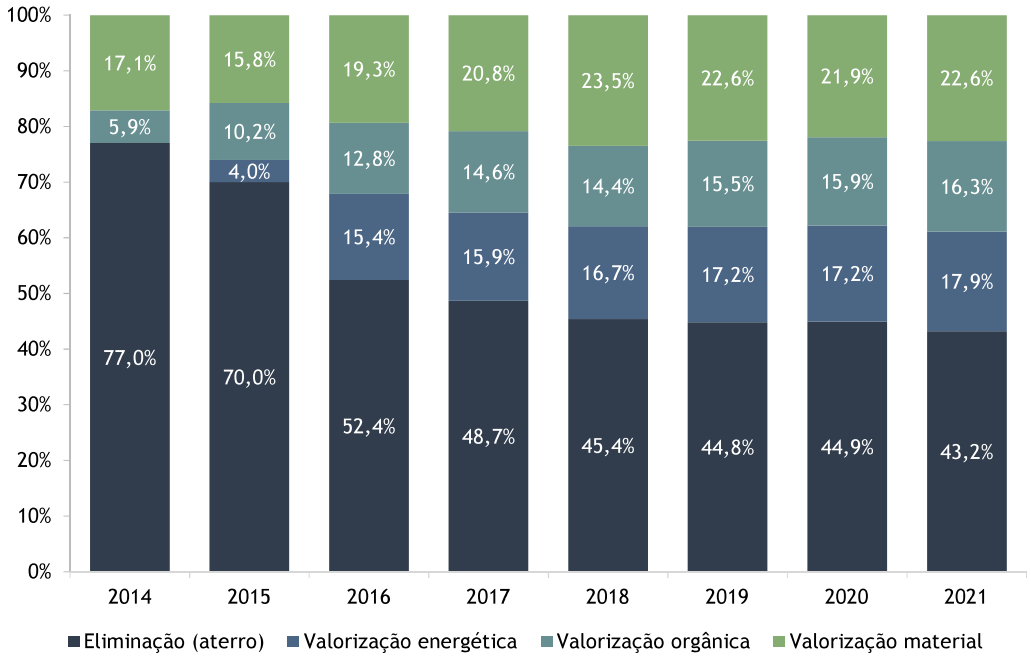
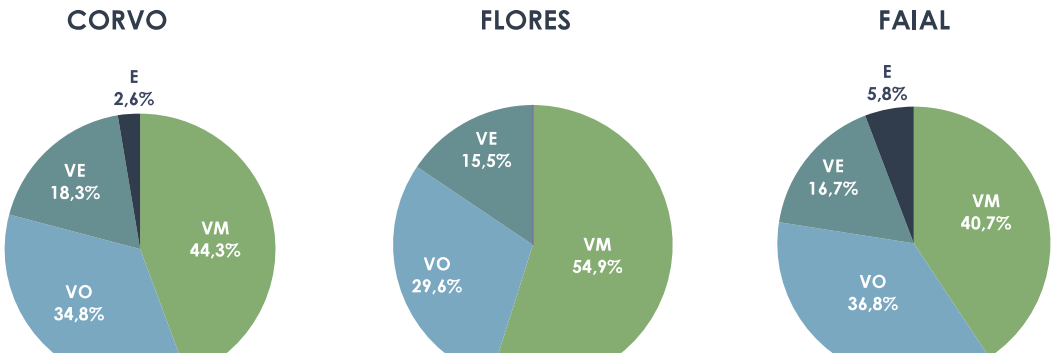


Figura 10: Evolução do tratamento de RU na RAA

Fonte: SRIR (2014 – 2020)
Nota: Dados no Anexo I

Os dados mostram uma evolução positiva do tratamento de RU na RAA, embora com contributos distintos das diferentes ilhas, verificando-se que a partir de 2018 há uma estabilização dos dados de valorização *versus* eliminação, o que demonstra que as ilhas Terceira e São Miguel são determinantes para a alteração do panorama atual.

Na figura seguinte, apresentam-se os valores referentes às operações de tratamento de RU em cada uma das ilhas, em 2020, de forma a se compreender melhor o contributo de cada uma nos resultados obtidos.



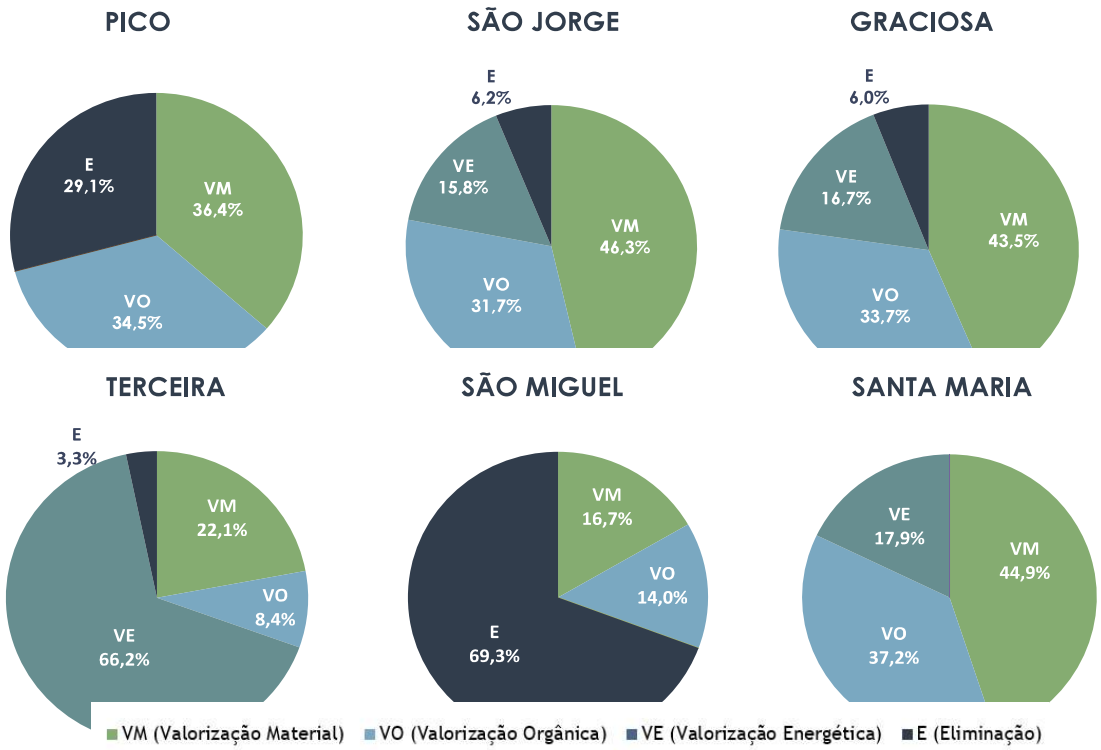


Figura 11: Operações de tratamento dos RU por ilha em 2020

Fonte: SRIR (2020)

Em 2020, verificou-se um ligeiro retrocesso nas quantidades de RU encaminhados para eliminação nas ilhas com menor população, devido à situação pandémica ao longo de 2020, tendo sido necessário proceder à eliminação de RU contaminados com o COVID-19, devido à suspensão do Tratamento Mecânico e Biológico (TMB), por questões de segurança e saúde pública.

No entanto, é de salientar que, em 2019, as sete ilhas com menor população (Flores, Corvo, Faial, Pico, Graciosa, São Jorge e Santa Maria) promoveram a valorização material e orgânica de 82 % dos RU nelas produzidos. Destas ilhas, apenas o Pico manteve a eliminação dos refugos em aterro, sendo que as restantes seis enviaram a totalidade dos respetivos refugos para valorização energética, alcançando o objetivo de «aterro zero».

Na figura seguinte, apresenta-se a evolução das retomas de resíduos de embalagens, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE), no período compreendido entre 2014 e 2020.

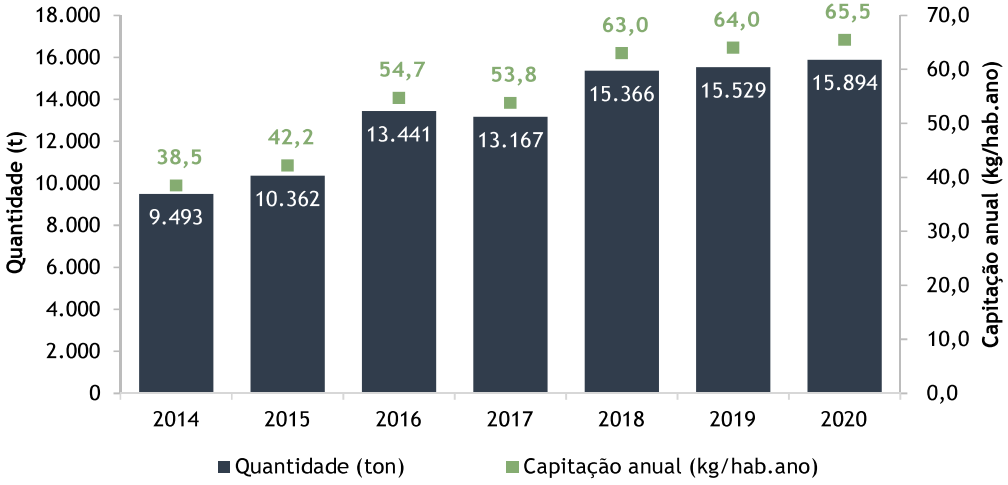


Figura 12: Evolução das quantidades de resíduos de embalagens retomados através do SIGRE

Fonte: SRIR (2014-2020), CAGER e EGRE

A reciclagem de resíduos de embalagens promovida pelos sistemas de gestão de resíduos urbanos (SGRU) da RAA, através das três entidades gestoras de resíduos de embalagens (NOVO VERDE, SPV e Eletrão), tem vindo a apresentar um crescimento significativo ao longo dos anos, atingindo em 2020 uma capitação média anual de 65,5 kg por habitante.

Os instrumentos de planeamento setorial e o acervo legislativo em matéria de resíduos impuseram aos SGRU da RAA o cumprimento de metas exigentes, alinhadas com os objetivos nacionais e europeus, designadamente na preparação para reutilização e reciclagem e no desvio de RUB de aterro.

Conforme resulta do artigo 239.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, a RAA assumiu o objetivo de, até 31 de dezembro de 2020, preparar para a reutilização e reciclagem, no mínimo, 50 % em peso dos RU produzidos, incluindo papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e resíduos biodegradáveis.

Com vista ao alcance da referida meta, o PEPGRA impôs objetivos de reutilização e reciclagem para o conjunto dos SGRU de cada uma das ilhas da RAA, concretamente de 85 % para as ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, Graciosa, São Jorge e Santa Maria e de 50 % para as ilhas Terceira e São Miguel.

Para a aferição do cumprimento da referida meta, o PEPGRA adotou o «Método de cálculo 2», previsto no anexo I da Decisão n.º 753/2011/UE da Comissão, de 18 de novembro, e que consta da figura seguinte.

$$\text{Taxa de reciclagem de resíduos domésticos e semelhantes, em \%} = \frac{\text{Qtd. reciclada de resíduos de papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e RUB de resíduos domésticos ou resíduos semelhantes}}{\text{Qtd. total produzida de resíduos de papel, cartão, plástico, vidro, metal, madeira e RUB de resíduos domésticos ou resíduos semelhantes (1)}}$$

(1) *Considera as quantidades da recolha seletiva e da fração de recicláveis existente nos resíduos indiferenciados, com base na caraterização física média da recolha indiferenciada.*

Figura 13: Método de cálculo da taxa de reciclagem para 2020

Na figura seguinte, apresenta-se a evolução da taxa de preparação para a reutilização e reciclagem de RU na RAA, comparando com a meta regional estabelecida no PEPGRA para o ano de 2020.

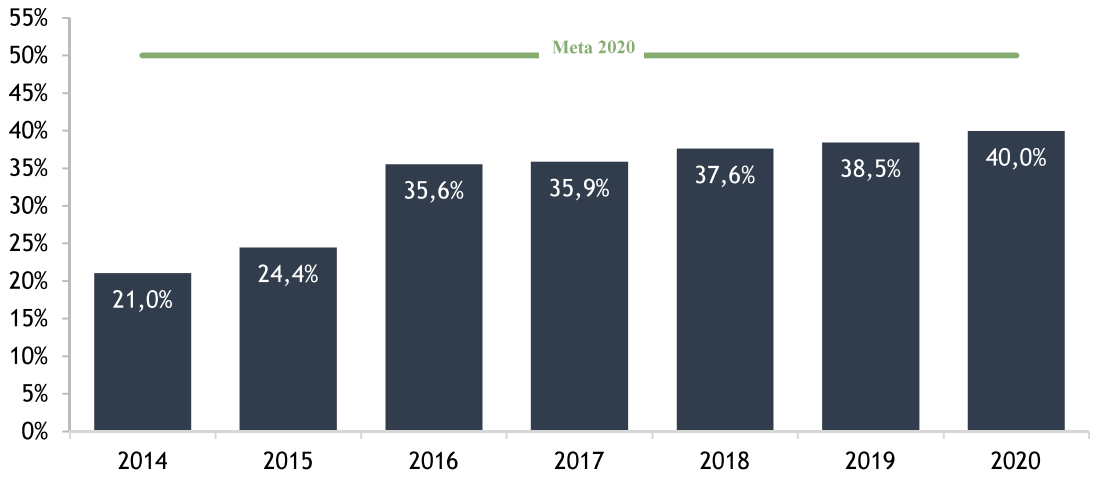


Figura 14: Evolução da meta de preparação para a reutilização e reciclagem de RU

Fonte: SRIR (2014-2020)

Na figura 15, apresentam-se os dados relativos às taxas de preparação para reutilização e de reciclagem, em cada uma das ilhas da RAA, no ano de 2020, comparando os mesmos com as metas específicas fixadas no PEPGRA para 2020.

Nas ilhas com mais população, esta meta não foi atingida. Já nas ilhas com menos população, a meta foi atingida e até ultrapassada, tendo para isso contribuído o processo minucioso de TMB, que, pelas reduzidas quantidades de produção de RU indiferenciados, permite retirar uma elevada quantidade de resíduos para a valorização material e orgânica.

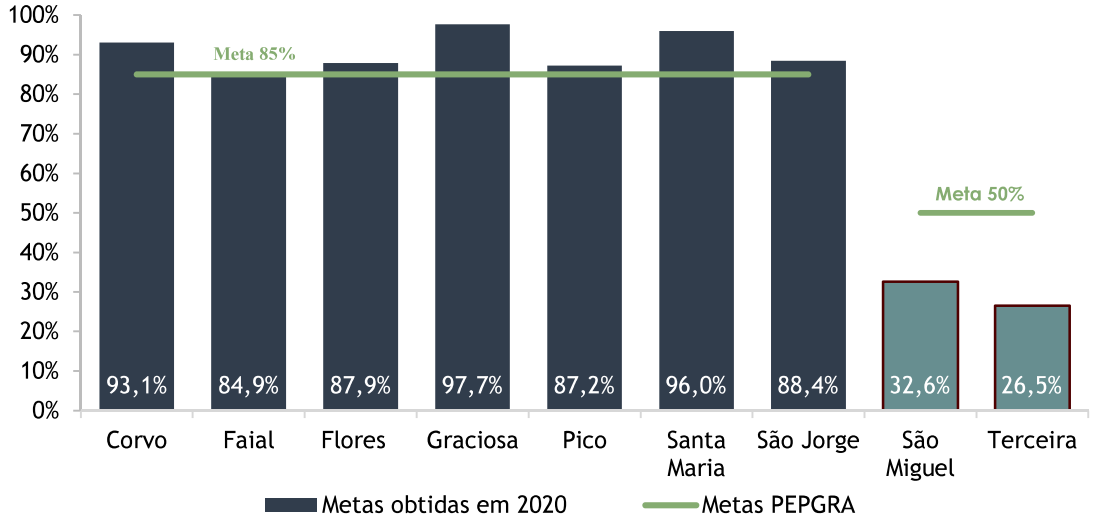


Figura 15: Metas de preparação para a reutilização e reciclagem por ilha em 2020

***Fontes:** SRIR (2020) e PEPGRA*

De acordo com o artigo 238.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, os RUB destinados a aterro deveriam ter sido reduzidos, até 31 de julho de 2020, para 35 % da quantidade total, em peso, dos RUB produzidos em 1995. No PEPGRA foi estipulada uma quantidade máxima de 16 216 toneladas de RUB eliminados em aterro na RAA, correspondente a 35 % da quantidade de referência.

Na figura 16, é demonstrada a evolução da deposição de RUB em aterro na RAA, comparando-a com a meta regional fixada no PEPGRA para o ano de 2020.

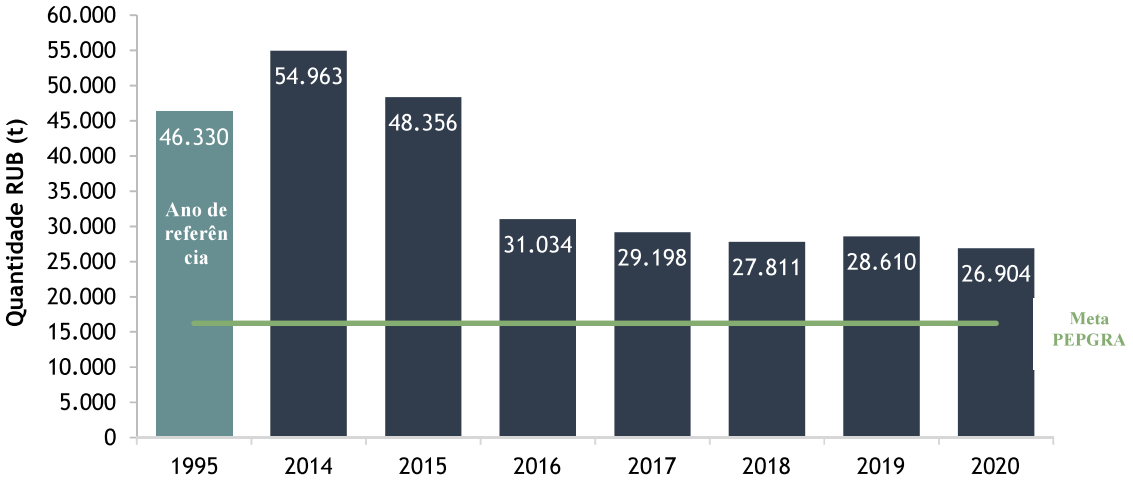


Figura 16: Evolução da deposição de RUB em aterro na RAA

***Fontes:** SRIR (2014-2020) e PEPGRA*

Até 2015, as quantidades de RUB eliminados em aterro, na RAA, foram sempre superiores ao quantitativo de referência, isto é, à produção estimada do ano de 1995 (46 330 toneladas).

Contudo, desde 2016, regista-se uma diminuição bastante significativa das quantidades de RUB eliminados em aterro, coincidente com a entrada em pleno funcionamento dos CPR nas ilhas com menor população e da Central de Valorização Energética (CVE) na ilha Terceira.

A maior parte dos RUB eliminados em aterro foram originados na ilha de São Miguel. Neste contexto, é fundamental que sejam implementadas na ilha de São Miguel soluções de valorização de RUB originados na recolha indiferenciada, bem como de destino final dos refugos que não passe pela sua eliminação em aterro.

4.3 — Resíduos não urbanos

Os resíduos não urbanos (RNU) são todos aqueles que não estão abrangidos pela definição de RU. Estes, por norma, resultam das atividades económicas e de serviços de saúde, sendo comummente conhecidos por resíduos setoriais.

De seguida, são apresentados os dados referentes à gestão de RNU, nomeadamente resíduos hospitalares, resíduos de construção e demolição, resíduos industriais e resíduos agrícolas e florestais, desde 2014.

Resíduos hospitalares

Os resíduos hospitalares (RH) são os resíduos resultantes de atividades médicas desenvolvidas em unidades de prestação de cuidados de saúde, em atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em atividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, tais como acupuntura, *piercings* e tatuagens. Os RH estão categorizados em saúde humana e saúde animal e contemplam os códigos LER que constam do anexo II.

Na RAA, a cobertura de operadores licenciados, em todas as ilhas, permitiu uma evolução positiva na correta gestão de RH entre 2014 e 2020.

Relativamente aos RH perigosos, pertencentes ao Grupo III e IV, até 2019, a quantidade produzida apresentava uma tendência de estabilização. Contudo, em 2020, registou-se um aumento de produção devido aos casos de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), sobretudo nos grandes produtores como os hospitais regionais, tal como se pode verificar na figura 17.

De referir que os Grupos I e II, não perigosos, são incluídos no circuito urbano, pelo que a informação não se encontra incluída no tratamento de informação deste capítulo. No que diz respeito aos RH de saúde animal, estes representam aproximadamente 3 % (em 2020) dos valores apresentados.

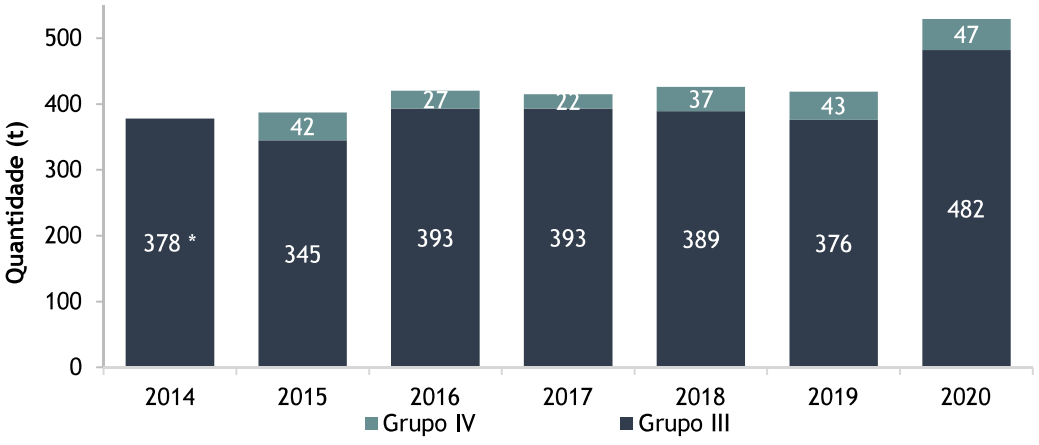


Figura 17: Evolução da produção de RH

Fontes: *SRIR (2014-2020)*
Nota: *Dados por grupos n.d.

Ao nível do tratamento desta tipologia de resíduos, a partir de 2016, verificou-se uma mudança significativa, diminuindo substancialmente a sua deposição em aterro. Na figura seguinte apresenta-se a evolução das operações de tratamento dos RH.

De referir que relativamente ao tratamento dos RH, os do Grupo III são reencaminhados para tratamentos por autoclavagem ou por descontaminação com germicida. Após estes tratamentos, os RH do Grupo III são eliminados como resíduos equiparados a urbanos (eliminação e/ou valorização energética na RAA). Os resíduos do Grupo IV são enviados na sua totalidade para incineração fora da RAA, tendo em conta que a incineração realizada na ilha Terceira não garante as temperaturas exigidas pela legislação para a eliminação desta tipologia de resíduos.

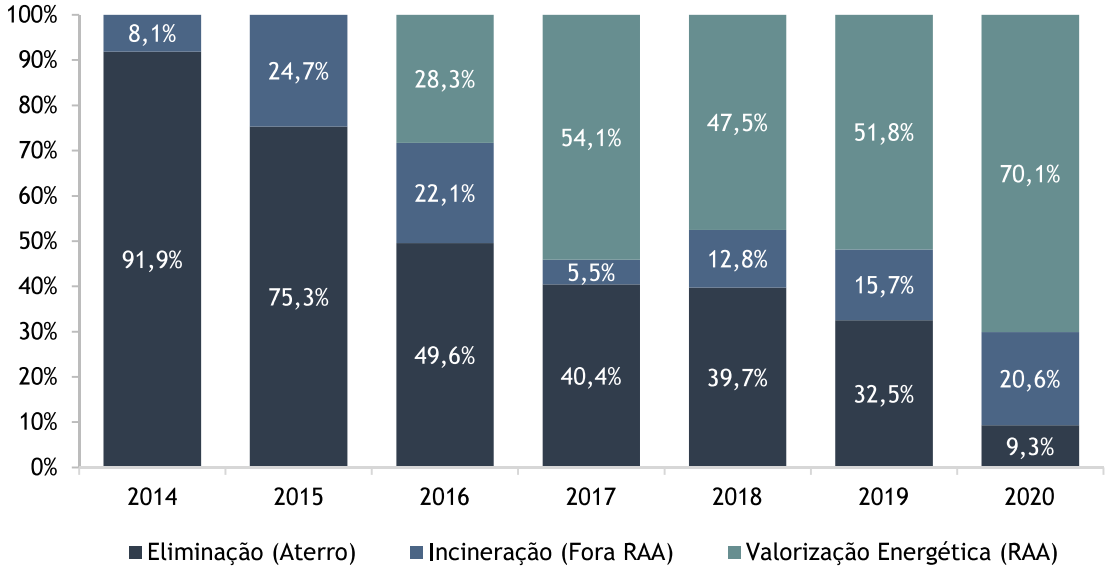


Figura 18: Evolução das operações de tratamento dos RH

Fontes: *SRIR (2014-2020)*

O encaminhamento dos RH para valorização energética, na RAA, foi possibilitado com a entrada em funcionamento da CVE na ilha Terceira, conjugada com as operações de autoclavagem e desinfeção química, realizadas por operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados.

No que diz respeito à incineração realizada fora da RAA, continua a existir a necessidade de encaminhamento de resíduos hospitalares cuja incineração obrigatória exige condições de temperatura não existentes atualmente na RAA.

Resíduos de construção e demolição

Os resíduos de construção e demolição (RCD) são resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações. Este fluxo inclui materiais como pedras, betão, tijolos, madeira, vidro, asfalto, cerâmica e aço.

De referir que os RCD, além de apresentarem quantidades significativas, apresentam uma composição heterogénea, com frações de dimensões variadas e diferentes níveis de perigosidade.

Estes materiais encontram-se muitas vezes misturados entre si, o que pode prejudicar a sua adequada gestão. Não obstante, grande parte dos materiais que os constituem podem ser reutilizados ou reciclados, apresentando um grande potencial de valorização. Em algumas situações, estes resíduos podem ainda apresentar contaminação por substâncias perigosas, como é o caso do alcatrão, amianto ou PCB.

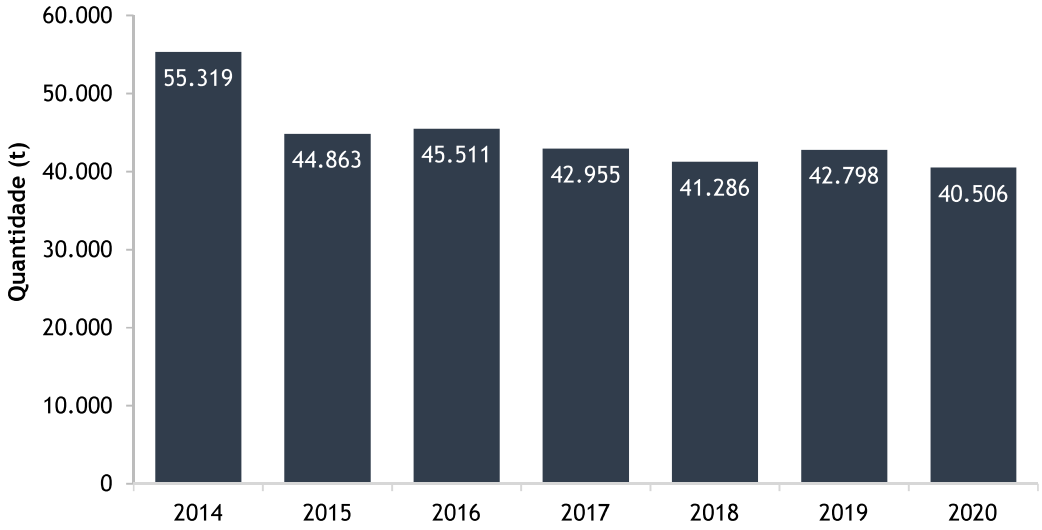


Figura 19: Evolução da produção anual de RCD

Fontes: *SRIR (2014-2020)*

A partir de 2015, verificou-se uma melhoria significativa no reporte de informação à autoridade ambiental no que diz respeito à produção e gestão de RCD, bem como uma melhoria na classificação correta do código LER correspondente, o que resultou numa variação significativa dos dados relativamente ao ano anterior.

Não obstante, apesar das melhorias significativas no que diz respeito à gestão e encaminhamento deste fluxo, verifica-se ainda a presença de elevadas quantidades de RCD no circuito urbano, provenientes, essencialmente, de pequenas obras que não estão sujeitas a licenciamento. Será, assim, necessário otimizar a rastreabilidade da origem de produção destes resíduos em obras particulares.

Na figura seguinte é apresentada a distribuição dos RCD tendo em conta os grupos apresentados no anexo III para o ano 2020, na RAA.

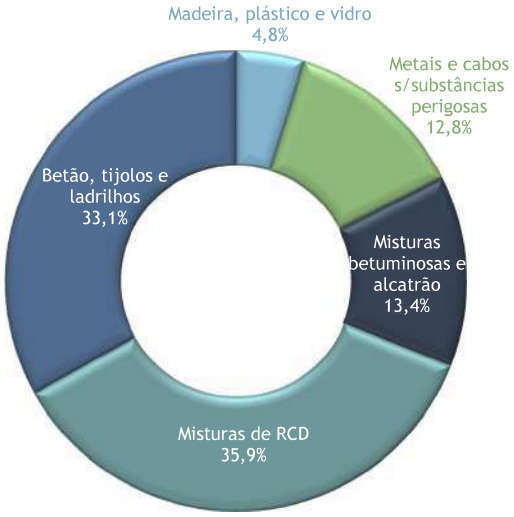


Figura 20: Distribuição por fluxos dos RCD

Fontes: *SRIR (2020)*

Relativamente às operações de tratamento de RCD produzidos, tal como é evidenciado na figura seguinte, este fluxo apresenta grande potencial de valorização, quer seja através da reutilização das matérias inorgânicas em outras obras, através da britagem ou encaminhamento para valorização material noutros operadores de gestão de resíduos, ou para outras finalidades além da construção.

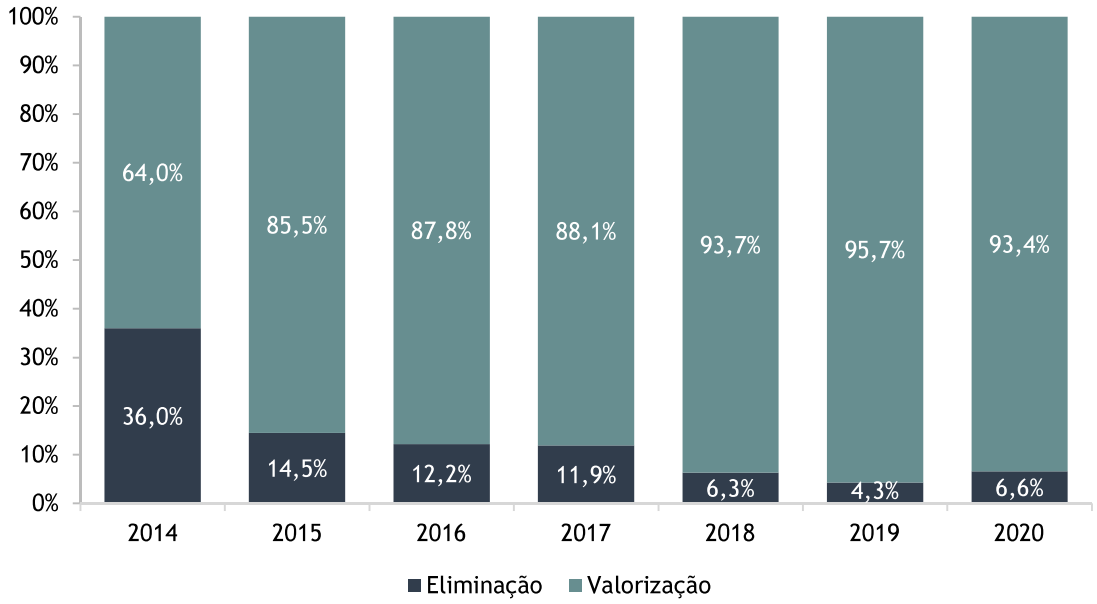


Figura 21: Operações de tratamento dos RCD

***Fontes:** SRIR (2014-2020)*

O artigo 239.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, definiu que a RAA deveria ter um aumento mínimo global para 70 %, em peso, relativamente à preparação para a reutilização, a reciclagem e outras formas de valorização material, incluindo operações de enchimento que utilizem resíduos como substituto de outros materiais, resíduos de construção e demolição não perigosos, com exclusão dos materiais naturais definidos na categoria 17 05 04 da LER, até 31 de dezembro de 2020.

Tal como mencionado para a meta de preparação para a reutilização e reciclagem dos RU, a metodologia de cálculo para a meta associada aos RCD está definida na Decisão da Comissão 2011/753/UE, de 18 de novembro.

Como se pode verificar na figura seguinte, apesar de ter havido uma diminuição do valor atingido em 2020 relativamente ao ano anterior, o valor absoluto é elevado, demonstrando assim a eficiência da reutilização e reciclagem do setor da construção.

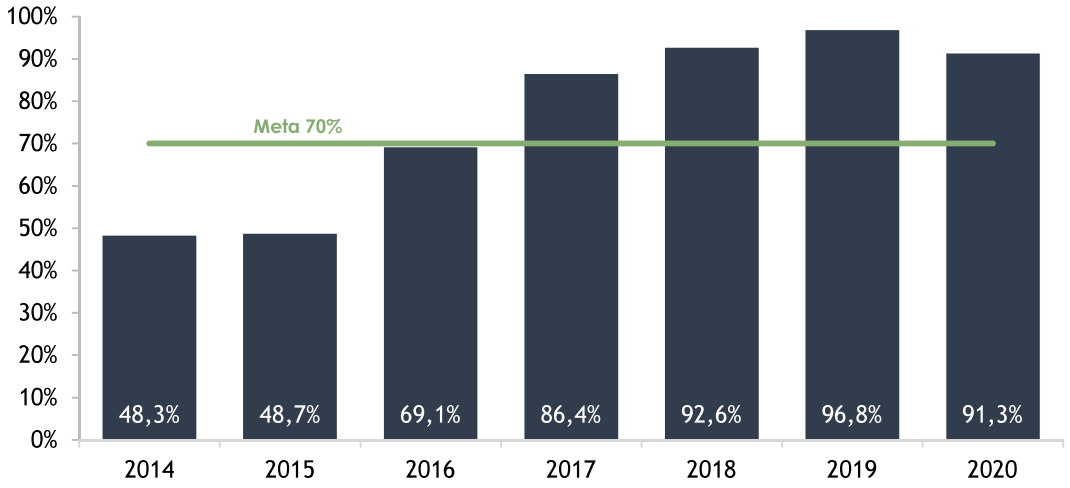


Figura 22: Evolução da meta de valorização de RCD

***Fontes:** SRIR (2014-2020) e PEPGRA*

Resíduos industriais

Os resíduos industriais (RI) compreendem os resíduos produzidos em processos produtivos industriais, bem como os que resultem das atividades de produção e distribuição de eletricidade, gás e água.

A composição dos RI depende do tipo de indústria produtora e pode incluir materiais tão distintos como madeira, papel, produtos químicos e metais, entre outros.

Na figura seguinte apresenta-se a evolução da produção ao longo dos últimos anos, deste setor.

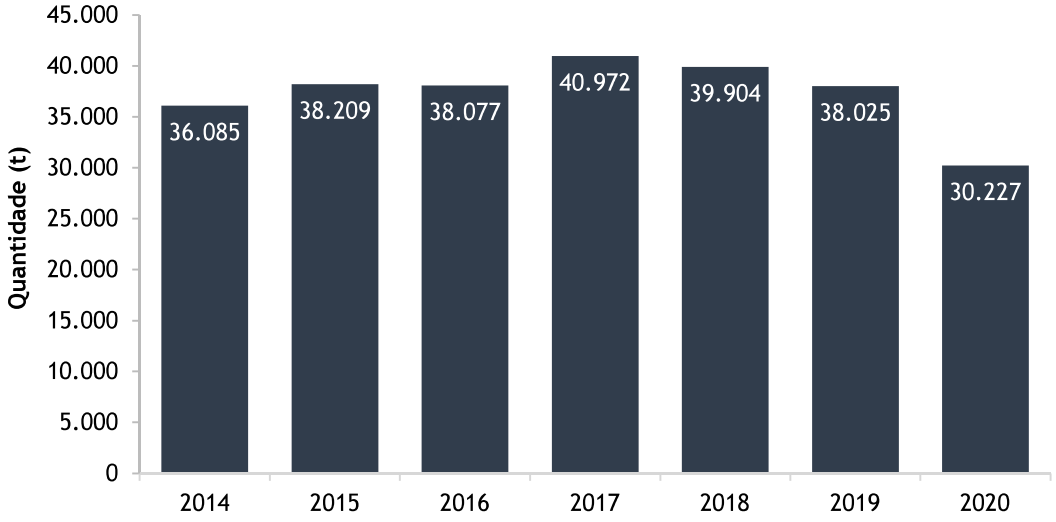


Figura 23: Evolução da produção anual de RI

Fontes: SRIR (2014-2020)

Na sequência da situação pandémica, que levou à diminuição da atividade industrial, a produção de RI, em 2020, diminuiu significativamente.

Tal como se pode verificar na figura 24, na RAA, as indústrias transformadoras de laticínios, carne, peixe e outros setores primários são as responsáveis pela maior produção de RI. Segue-se a indústria de produção de eletricidade, do gás e da distribuição e a indústria dos alojamentos, da restauração e similares.

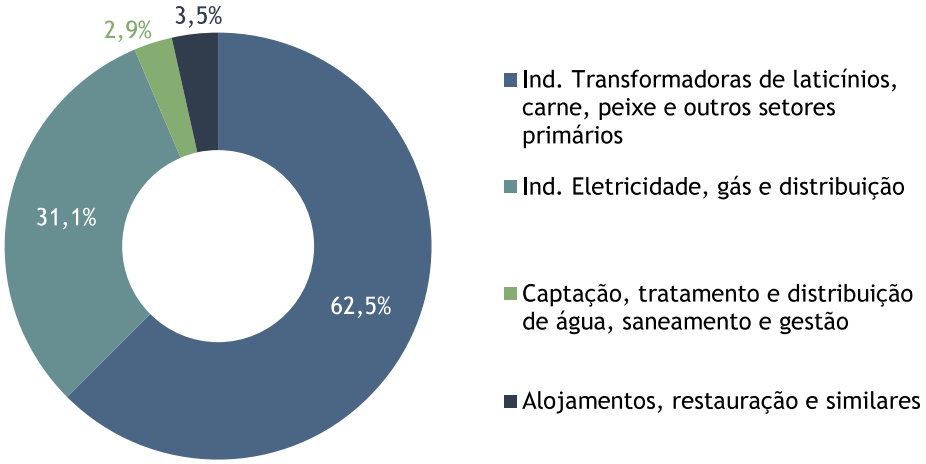


Figura 24: Distribuição por setor de produção de RI

Fontes: SRIR (2020)

No que diz respeito às operações de tratamento dos RI, tal como se pode verificar através da figura seguinte, os setores produtores desta tipologia de resíduos estão sensibilizados para o devido encaminhamento dos resíduos, permitindo taxas de valorização elevadas.

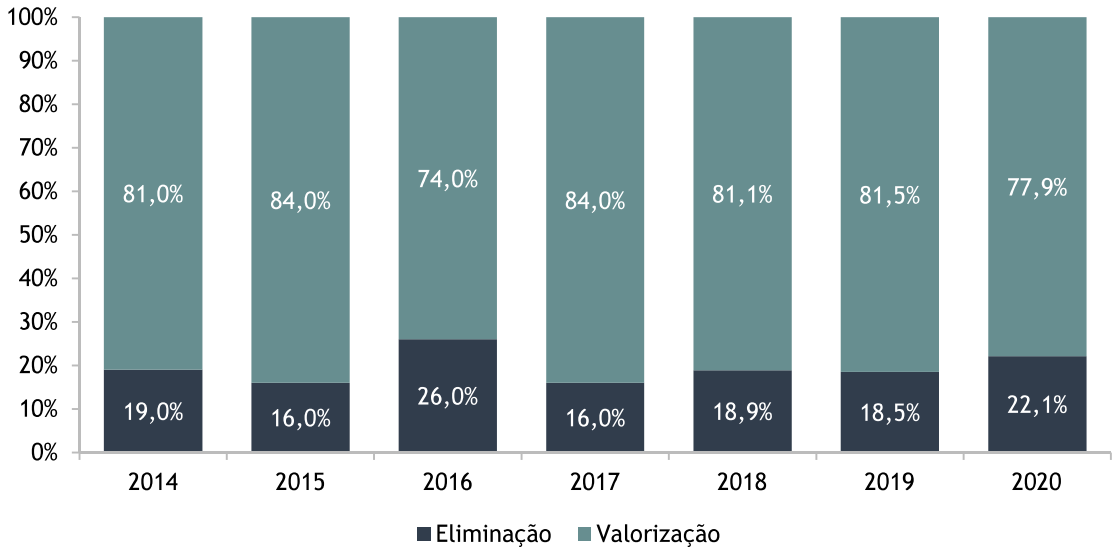


Figura 25: Operações de tratamento dos RI

Fontes: SRIR (2014-2020)

Resíduos agrícolas e florestais

Os resíduos agrícolas e florestais são definidos como os resíduos provenientes de exploração agrícola, pecuária, florestal ou similar, e contemplam os códigos LER que constam do anexo II.

Tal como já referenciado no PEPGRA, o grau de conhecimento relativamente à produção desta tipologia de resíduos na Região é reconhecidamente muito escasso.

A partir de 2015, conforme é possível observar na figura 26, verificou-se uma melhoria significativa da quantidade e qualidade de informação declarada nos sistemas de reporte, consequência de uma maior sensibilização dos produtores associados à atividade em questão, sendo necessária a sua continuidade.

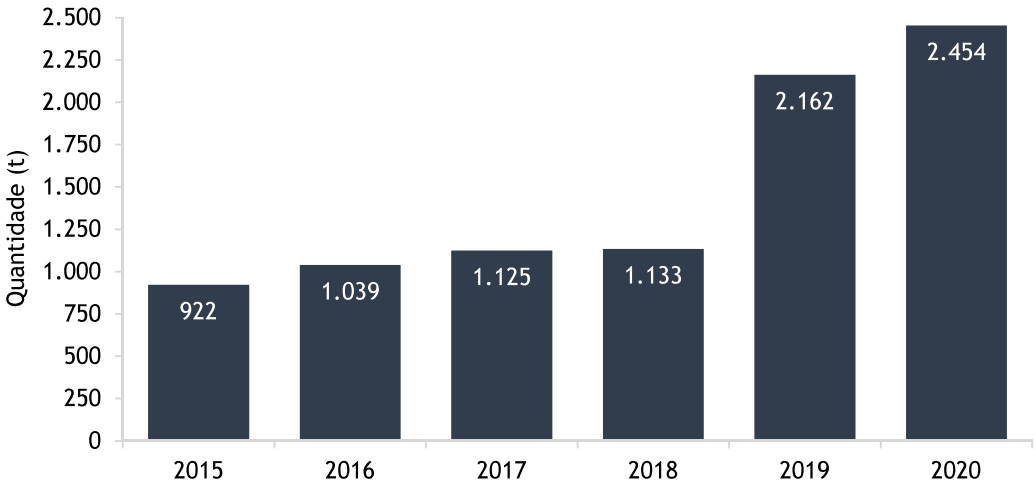


Figura 26: Evolução da produção de resíduos agrícolas e florestais

***Fontes:** SRIR (2015-2020)*
Notas: dados de 2014: n.d.

Tendo em conta a informação disponível, em 2020, cerca de 81 % dos resíduos agrícolas e florestais corresponde a resíduos plásticos, onde se podem enquadrar os rolos agrícolas, sacas de adubos e de ração e tubos de PVC. A restante fração está associada a resíduos biodegradáveis (podas e sobrantes vegetais) e a excedentes fitofarmacêuticos.

Relativamente às operações de tratamento de resíduos agrícolas e florestais, tal como se pode verificar através da figura seguinte, as taxas de valorização são elevadas. Na sua maioria, grande parte dos resíduos agrícolas e florestais, nomeadamente os plásticos agrícolas, são encaminhados para valorização energética, tendo em conta que têm elevada contaminação, consequentemente com elevados custos de tratamento e com baixo valor comercial.

Relativamente à fração biodegradável, na grande maioria das ilhas, esta é valorizada de forma orgânica.

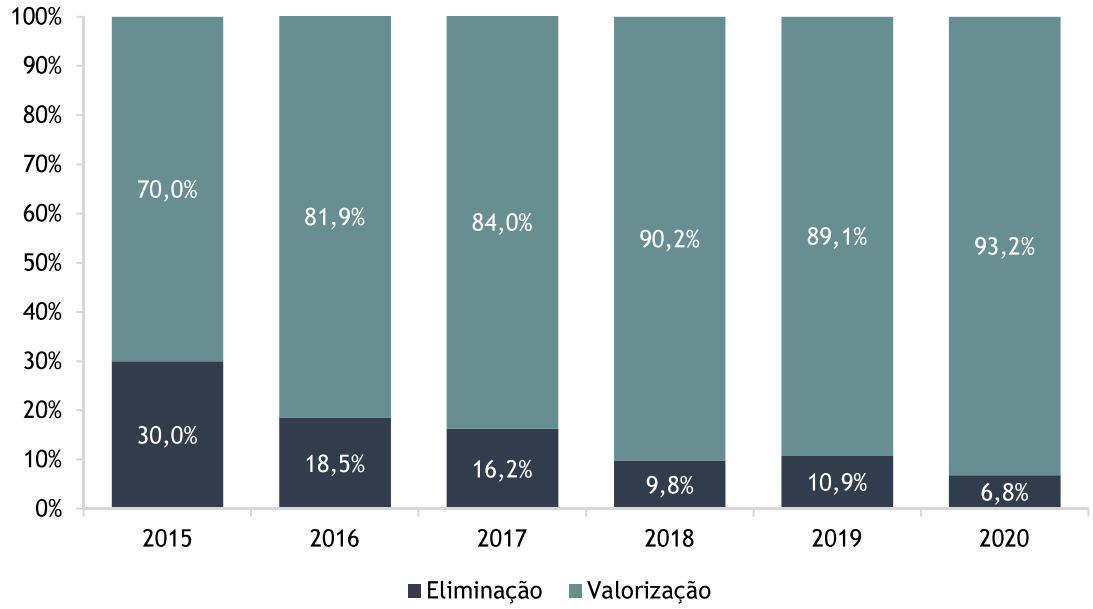


Figura 27: Evolução das operações de tratamento dos resíduos agrícolas e florestais

Fontes: *SRIR (2015-2020)*
Notas: dados de 2014: n.d.

Nos quantitativos apresentados anteriormente não estão contabilizadas as biomassas florestais e agrícolas que são valorizadas por compostagem, reutilizadas como matéria-prima para processo de produção e/ou eliminadas por queima na exploração pelo produtor. Estas quantidades não são reportadas à autoridade ambiental uma vez que estas operações estão dispensadas de licenciamento.

4.4 — Fluxos específicos de resíduos

Os fluxos específicos de resíduos são a categoria de resíduos cuja origem é transversal às várias origens ou setores de atividade, sujeitos a uma gestão específica.

Com vista a garantir uma adequada gestão do ciclo de vida dos produtos e a adequada articulação entre os vários intervenientes no respetivo ciclo, foram criados sistemas integrados de gestão de fluxos de resíduos através dos quais é transferida a responsabilidade da gestão de resíduos para uma entidade gestora de fluxo específico, seguindo o modelo de gestão técnico-económico, baseado no Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor (RAP).

Atualmente estão em funcionamento na Região todos os sistemas integrados de gestão de fluxos de resíduos, conforme listagem do anexo IV.

Na figura 28, apresenta-se a evolução da produção de fluxos específicos de resíduos abrangidos pela RAP, nomeadamente (à exceção dos resíduos urbanos de embalagem por constarem do subcapítulo 4.2):

❖ Pneus usados — quaisquer pneus utilizados em veículos, outros veículos, aeronaves, reboques, velocípedes e outros equipamentos, motorizados ou não motorizados, que se transformam em resíduos;

❖ Óleos usados — quaisquer lubrificantes, minerais ou sintéticos, ou óleos industriais que constituam resíduos, designadamente os óleos usados dos motores de combustão e dos sistemas de transmissão, os óleos lubrificantes usados e os óleos usados para turbinas e sistemas hidráulicos;

❖ Veículos em Fim de Vida (VFV) — resíduos de veículos classificados nas categorias M1 (veículos a motor destinados ao transporte de passageiros com oito lugares sentados, no máximo, além do lugar do condutor) ou N1, com exclusão dos triciclos a motor;

❖ Pilhas e acumuladores (P&A) — qualquer fonte de energia elétrica obtida por transformação direta de energia química, constituída por uma ou mais células primárias não recarregáveis ou por um ou mais elementos secundários recarregáveis;

❖ Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) — quaisquer equipamentos elétricos e eletrónicos que constituam resíduos, incluindo os componentes, subconjuntos e materiais consumíveis que fazem parte integrante do produto no momento em que este é descartado;

❖ Outras Embalagens — resíduos de embalagens provenientes de circuitos específicos, como é o caso das embalagens dos produtos fitofarmacêuticos bem como das embalagens de medicamentos.

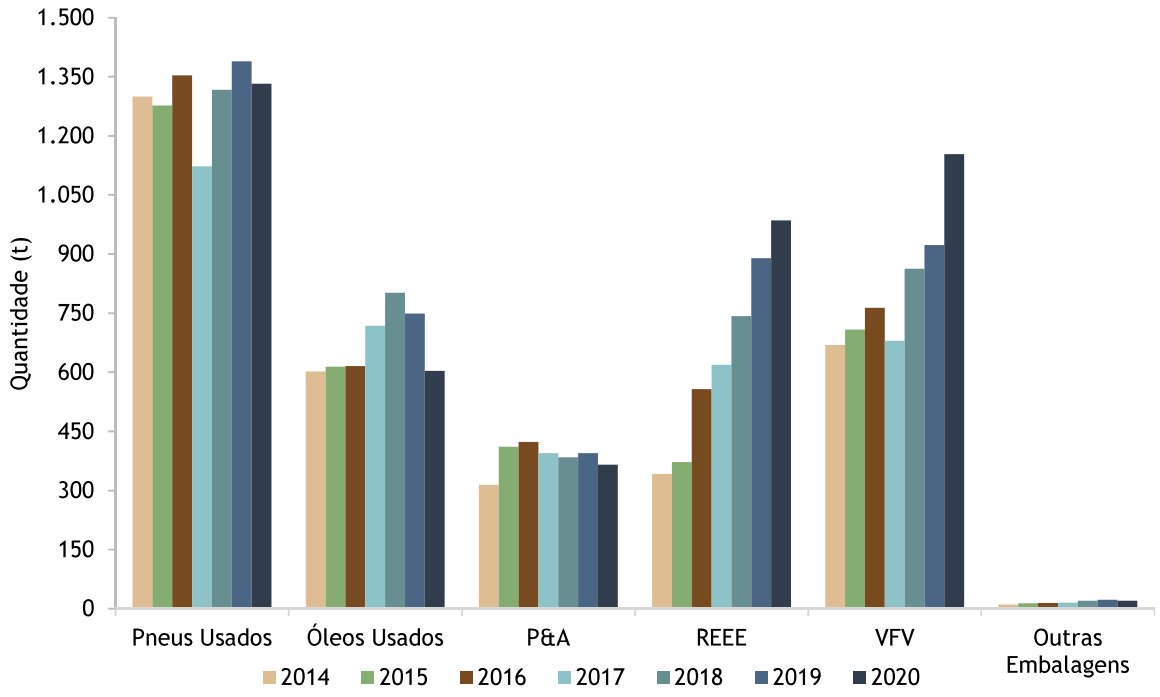


Figura 28: Evolução da produção de fluxos específicos de resíduos

Fontes: *SRIR (2014-2020)*
Notas: dados Anexo V

Tal como se pode verificar na figura anterior, a produção ao longo dos anos varia de fluxo para fluxo. No caso dos VFV e REEE, tem havido um aumento sucessivo.

Nas figuras seguintes apresentam-se a evolução do encaminhamento para operações de valorização e eliminação e a evolução da produção dos fluxos específicos acima descritos.

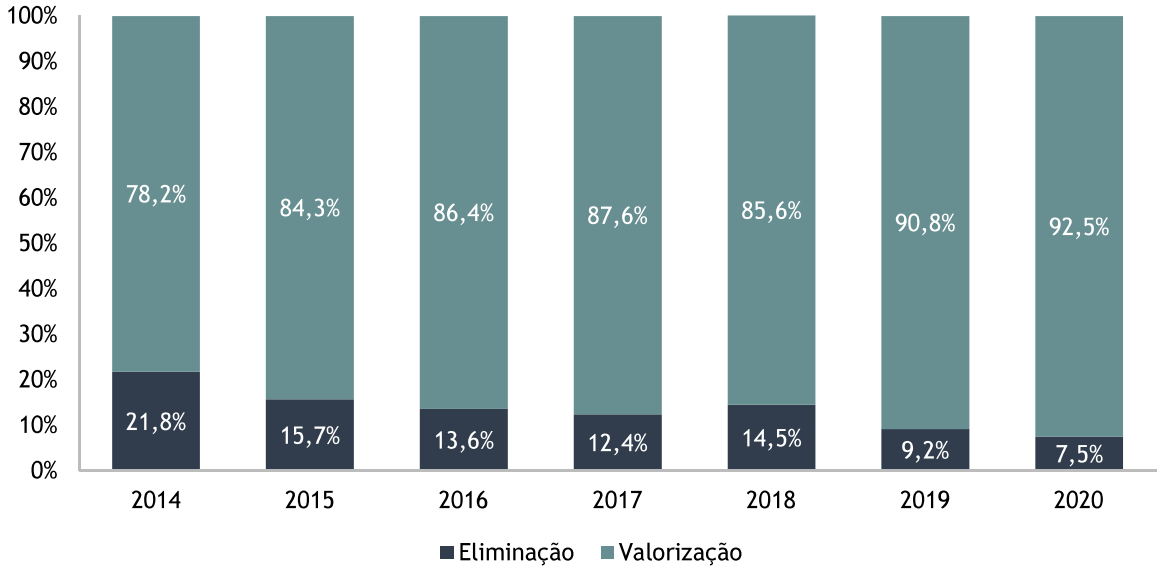
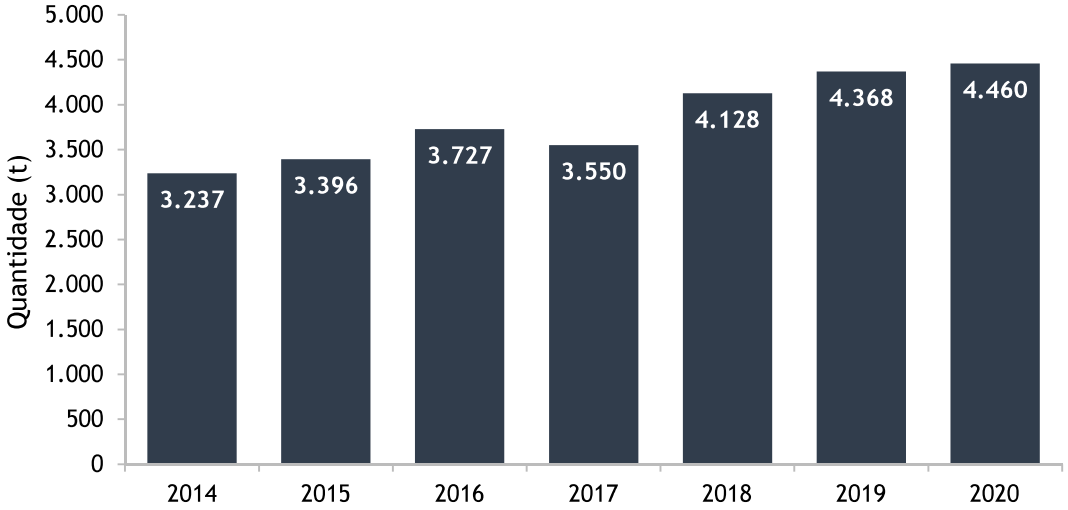


Figura 29: Evolução das operações de tratamento dos fluxos específicos de resíduos

***Fontes:** SRIR (2014-2020)*

A evolução das operações de tratamento tem sido positiva, com percentagens de valorização acima dos 80 %, após 2015.

Verifica-se também um aumento nas quantidades produzidas ao longo dos últimos anos, com um ligeiro decréscimo em 2017, sendo distinto o contributo dos diferentes fluxos para os totais apresentados na figura seguinte, em que os pneus usados representam a maior fração.



***Fontes:** SRIR (2014-2020)*

Figura 30: Evolução da produção de fluxos específicos de resíduos

4.5 — Análise SWOT

Pontos fortes:

❖ A consciencialização do setor público e privado em matéria ambiental é crescente;

❖ O aumento da quantidade e qualidade da informação reportada pelas entidades produtoras de resíduos;

❖ Com a implementação do PEPGRA, foi promovida a conceção dos CPR nas sete ilhas com menor população, criando soluções de tratamento para todas as tipologias de resíduos;
❖ A selagem e requalificação paisagística de todas as lixeiras existentes;
❖ Em 2019, foi atingido o «Aterro Zero» em seis ilhas;
❖ O aumento da taxa de valorização dos resíduos urbanos;
❖ A existência de TMB nas instalações de tratamento de resíduos urbanos, que resultam em elevadas taxas de valorização;
❖ A implementação das e-GARs, que permite o acompanhamento, ao longo do ano, da produção e gestão dos resíduos;
❖ A otimização da informação reportada à autoridade ambiental em matéria de produção e gestão de RCD;
❖ A elevada taxa de preparação para a reutilização e reciclagem de RCD;
❖ A elevada taxa de valorização dos resíduos industriais;
❖ A existência de pontos de recolha de resíduos de plásticos agrícolas por operadores privados, promovendo a valorização desta tipologia de resíduos.

Pontos fracos:

❖ A dispersão geográfica da população;
❖ A maioria dos produtos consumidos na RAA são importados;
❖ As baixas taxas de preparação para a reutilização e reciclagem nas ilhas de São Miguel e Terceira;
❖ A elevada fração de recicláveis existente nos resíduos indiferenciados;
❖ O elevado teor de resíduos biodegradáveis na composição dos resíduos urbanos;
❖ A elevada quantidade de resíduos urbanos eliminados em aterro na ilha de São Miguel;
❖ Os custos elevados com o transporte inter-ilhas de resíduos para a sua valorização efetiva;
❖ Os elevados custos com o transporte marítimo dos resíduos reciclados em território continental;
❖ Os custos acrescidos em infraestruturas e equipamentos de tratamento de resíduos devido à dispersão das ilhas;
❖ O diminuto grau de conhecimento da produção de resíduos em algumas atividades específicas, tais como a pesca e a agricultura, bem como dos resíduos oriundos do mar;
❖ A recolha seletiva ineficiente em alguns concelhos;
❖ A escassa informação na quantidade de resíduos reutilizados antes de entrarem numa infraestrutura de gestão e tratamento de resíduos (têxteis, monstros e biorresíduos);
❖ Existência de mercado paralelo, não formal, na gestão de REEE;
❖ A dificuldade na quantificação dos dados associados ao desperdício alimentar;
❖ A elevada utilização de plásticos de uso único;
❖ Existem ainda diversas frações de resíduos que não têm sistemas de recolha e valorização na RAA (ex.: cápsulas de café, têxteis);
❖ O regime geral de prevenção e gestão de resíduos está desajustado das novas diretivas europeias;
❖ A presença de RH (Grupos III e IV) no circuito urbano, principalmente corto-perfurantes e lancetas resultantes da utilização particular;
❖ A insuficiente informação sobre a devida separação dos RCD na origem da produção;
❖ A dificuldade de gestão e responsabilização da produção de RCD em obras particulares de pequena dimensão;
❖ A existência de algumas situações de abandono ilegal de resíduos, nomeadamente de RCD;
❖ A baixa taxa de aplicação no setor agrícola do Princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor;
❖ A elevada fração de resíduos agrícolas no sistema municipal de resíduos urbanos;
❖ A elevada contaminação, os elevados custos de tratamento e o baixo valor comercial dos plásticos agrícolas;
❖ Falta de investimento nos sistemas de gestão de resíduos «em baixa»;
❖ A reduzida disponibilidade de meios para a realização de ações de fiscalização.

Oportunidades:

❖ A otimização dos sistemas de recolha seletiva tendo em conta as infraestruturas existentes de tratamento;
❖ A promoção da eficiência da recolha seletiva de biorresíduos e consequente aumento da qualidade da valorização orgânica;
❖ A contínua promoção da compostagem doméstica e empresarial de biorresíduos;
❖ A melhoria e otimização do sistema de gestão de resíduos urbanos em São Miguel;
❖ O reforço da aplicação do Princípio do Poluidor Pagador;
❖ O estudo e implementação de sistemas de compensação e/ou penalização de acordo com a produção;
❖ A realização contínua de campanhas de sensibilização e de sessões de esclarecimento à população em geral e a grupos específicos de atividades económicas, em matéria de prevenção e gestão de resíduos;
❖ A atualização do regime geral de prevenção e gestão de resíduos;
❖ A disponibilidade de financiamento comunitário para investimentos no domínio da economia circular;
❖ A dinamização de novos instrumentos com vista à facilitação dos mercados de resíduos e desclassificação de resíduos;
❖ A criação e gestão de sistemas de recolha de novos fluxos de resíduos e a promoção de novos modelos de negócio referentes aos mesmos;
❖ A revisão da legislação relativamente ao fluxo hospitalar;
❖ A criação de soluções de recolha e encaminhamento de resíduos produzidos em ambiente doméstico semelhantes aos RH;
❖ O desenvolvimento contínuo da otimização da utilização de RCD;
❖ A otimização do sistema de recolha de plásticos agrícolas;
❖ A sensibilização e responsabilização dos produtores de resíduos agrícolas para a sua devida gestão e encaminhamento;
❖ O reforço das ações de fiscalização.

Ameaças:

❖ A dependência do transporte marítimo inter-ilhas e da RAA para território continental no encaminhamento dos resíduos para destino adequado;
❖ As taxas de gestão aplicadas pelos SGRU serem muito baixas comparativamente aos custos reais de gestão;
❖ A dificuldade de criação de soluções de tratamento e reciclagem económica e ambientalmente sustentáveis nas ilhas com menos população, tendo em conta a produção reduzida de alguns fluxos recicláveis;
❖ A crescente produção sazonal de resíduos, resultante do aumento do fluxo turístico nos últimos anos;
❖ A dificuldade no cumprimento das metas europeias que são extremamente exigentes;
❖ O aumento de situações de abandono ilegal de resíduos;
❖ A dificuldade na devida triagem, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos agrícolas;
❖ Falta de investimento concertado na prevenção de resíduos;
❖ A reduzida sensibilidade e motivação empresarial para o tema da circularidade;
❖ Os elevados custos de tratamento dos resíduos agrícolas.

5 — Objetivos e metas estratégicas específicas

5.1 — Objetivos e metas estratégicas

A estratégia de gestão de resíduos preconizada no PEPGRA 20+ abrange os resíduos urbanos e não urbanos, onde é pretendido estabelecer um alinhamento com as orientações europeias e dar resposta às particularidades próprias da gestão de resíduos em territórios insulares, identificadas no capítulo relativo à caraterização e diagnóstico da situação atual.

Desta forma, as medidas irão incidir sobre biorresíduos, resíduos agrícolas, fluxos de resíduos abrangidos pela responsabilidade alargada do produtor, RCD e resíduos perigosos, tendo especial atenção aos resíduos produzidos em contexto doméstico semelhantes aos RH, resíduos têxteis e resíduos de produtos de utilização única.

Este Programa, como instrumento de planeamento da política de gestão de resíduos, estabelece orientações estratégicas, de âmbito regional, e baseia a sua visão em três objetivos estratégicos (OE), nomeadamente:

❖ OE.1 Prevenir a produção de resíduos e os seus impactes no ambiente;
❖ OE.2 Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos;
❖ OE.3 Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular.

A concretização dos OE, bem como o nível de implementação e sucesso da estratégia definida no presente Programa, será medida quantitativamente através de um conjunto de indicadores, de acordo com o estabelecido nas tabelas apresentadas de seguida.

Com a pandemia COVID-19, foram evidentes os impactes na produção e gestão de resíduos, pelo que se optou por utilizar como ano de referência dos indicadores os dados referentes ao ano de 2019, por se considerar que representam dados mais fiáveis e adequados.

A hierarquia de gestão de resíduos determina como prioridade máxima a prevenção da produção de resíduos, que obriga à adoção de medidas antecipatórias, com o objetivo de prevenir e reduzir na fonte os impactes negativos no ambiente. A prevenção pode ser quantitativa quando se reduz a quantidade produzida e qualitativa quando se reduz a perigosidade e os impactes ambientais ao longo do ciclo de vida.

O OE.1 centra-se na prevenção da produção de resíduos, e para a sua concretização é necessário promover padrões de produção e consumo responsáveis, que permitam atingir objetivos de redução da produção, dando resposta ao definido pela Diretiva 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio.

Na evolução da produção de resíduos na Região, é de realçar que a importação da maior parte dos produtos consumidos, o aumento significativo do fluxo turístico e a previsão do seu contínuo crescimento, o retorno da atividade económica após a crise pandémica bem como as políticas de desenvolvimento socioeconómicas são fatores determinantes e indicadores de um comportamento de crescimento futuro do consumo e consequente tendência de crescimento da produção de resíduos, que carece de implementação das medidas aqui plasmadas, no sentido de contrariar essa tendência.

De salientar que regiões insulares, como os Açores, com reduzida indústria, estão dependentes de outros e da implementação de medidas externas à Região, para um reforço efetivo na prevenção, com consequências mais expressivas nas quantidades produzidas.

Este Programa define medidas estratégicas, com o objetivo de contrariar a tendência de crescimento acelerado da produção de resíduos, decorrente dos fatores identificados anteriormente.

Tendo em consideração a análise prospetiva de produção dos resíduos, o historial de produção e os resultados das medidas implementadas, estima-se que o aumento da produção não seja tão expressivo como seria expectável (ver anexo VI).

Assim, é definida como meta estratégica, para verificação do cumprimento do OE.1, a variação da produção dos resíduos urbanos relativamente ao ano 2019, não devendo a produção variar em valores superiores aos apresentados na tabela seguinte para os anos estratégicos mencionados.

Ainda como forma de avaliar o cumprimento do OE.1 foram também definidas como Metas Estratégicas a dissociação do crescimento económico com a produção de resíduos e a redução da produção de resíduos perigosos.

Tabela 5: Indicadores do Objetivo Estratégico 1

OE.1 Prevenir a produção de resíduos e os seus impactes no ambiente					
Meta Estratégica	Indicador	Referência (2019)	2025	2030	2035
Abrandamento do crescimento da produção de resíduos	**I.1** Crescimento da produção de resíduos urbanos, em relação a 2019	145 722 t	≤ 3 %	≤ 5 %	≤ 7 %
Dissociação do crescimento económico da produção de resíduos	**I.2** Produção de Resíduos Urbanos/PIB a preços constantes*	33 t/M€	30 t/M€	28 t/M€	26 t/M€
Redução da produção de resíduos perigosos	**I.3** Fração de resíduos perigosos produzidos	3,3 %	3,0 %	2,7 %	2,5 %

*Nota: *dado provisório do PIB – 2019*

A contínua melhoria da gestão de resíduos, para que sejam atingidos níveis de sustentabilidade mais elevados, revela ser necessário reforçar os sistemas de recolha e garantir que estes incentivem os produtores a separar na origem, de forma a que sejam obtidas matérias de maior qualidade com vista à sua valorização.

Neste âmbito, o OE.2 preconiza medidas que visam contribuir para reduzir a quantidade de resíduos eliminados e aumentar a recolha seletiva na origem, bem como a qualidade dos resíduos encaminhados para valorização, resultando assim na criação de duas Metas Estratégicas, relativas ao desvio de resíduos de aterro e à otimização da recolha de resíduos, que serão avaliadas através dos indicadores apresentados na tabela seguinte.

Tabela 6: Indicadores do Objetivo Estratégico 2

OE.2 Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos					
Meta Estratégica	Indicador	Referência (2019)	2025	2030	2035
Desvio de resíduos de aterro	**I.4** Fração de resíduos urbanos em aterro (valor máximo)	45 %	30%	15%	10 %
	I.5 Fração de resíduos não urbanos em aterro (valor máximo)	11 %	10%	9%	8%
Otimização de recolha de resíduos	**I.6** Variação da quantidade de resíduos de embalagens retomadas, em relação a 2019	15 529 t	+20%	+40%	+60%
	I.7 Fração de biorresíduos urbanos recolhidos/entregues seletivamente, em relação à produção de RU	10 %	15%	20%	25%

De referir que o indicador I.4 apresentado na tabela anterior será determinado de acordo com a metodologia publicada e aprovada pela Decisão de Execução 2019/1885, da Comissão, de 6 de novembro, e de acordo com a Diretiva 2018/850, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio, relativa à deposição de resíduos em aterro.

A promoção de uma economia tendencialmente circular baseia-se numa abordagem que considera todo o ciclo de vida dos produtos, os quais, não sendo passíveis de reutilização, transformam-se em resíduos, podendo ainda contribuir para o fecho do ciclo dos materiais, ao serem direcionados para operações de valorização. Desta forma, são criadas condições que permitem novas aplicações, nomeadamente a substituição de matérias-primas.

O OE.3 visa a implementação de medidas que contribuam para a economia circular, aumentando os resíduos valorizados, bem como a sustentabilidade económica e financeira da sua gestão.

Tabela 7: Indicadores do Objetivo Estratégico 3

OE.3 Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular					
Meta Estratégica	**Indicador**	**Referência (2019)**	**2025**	**2030**	**2035**
Aumento da preparação para a reutilização e reciclagem	**I.8** Taxa de preparação para a reutilização e reciclagem de resíduos urbanos	**31 %**	**55%**	**60%**	**65%**
	I.9 Taxa de valorização de resíduos não urbanos (resíduos setoriais)	**89 %**	**90 %**	**91 %**	**92 %**

De referir que o I.8 apresentado na tabela anterior será determinado de acordo com a metodologia publicada e aprovada pela Diretiva 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio. Assim, o PEPGRA 20+ adota o seguinte método de cálculo:

$$Taxa\ de\ preparação\ para\ a\ reutilização\ e\ reciclagem, em\ \% = \frac{Qtd.reciclada\ de\ RU\ domésticos\ ou\ resíduos\ semelhantes}{Qtd.produzida\ de\ RU\ domésticos\ ou\ resíduos\ semelhantes}$$

Figura 31: Método de cálculo da taxa de preparação para a reutilização e reciclagem de resíduos urbanos

Esta metodologia de cálculo da taxa de preparação para a reutilização e reciclagem é diferente da adotada pelo PEPGRA, uma vez que através do Método 2 anteriormente utilizado considerava-se algumas frações constituintes do fluxo urbano. Para os anos 2025, 2030 e 2035, a metodologia contabiliza todas as tipologias de resíduos urbanos.

De realçar que de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º da Decisão de Execução 2019/1004, de 7 de junho, a partir do dia 1 de janeiro de 2027, só devem ser contabilizados como reciclados os biorresíduos urbanos provenientes da recolha seletiva, provenientes da recolha juntamente com resíduos com propriedades de biodegradabilidade e compostabilidade semelhantes e/ou separados e reciclados na origem.

Para alcançar os objetivos e as metas anteriormente definidos, são apresentadas no próximo capítulo deste Programa as medidas estratégicas, organizadas em áreas estratégicas, que visam dar orientações, na forma de atuação das diversas entidades, no setor dos resíduos.

5.2 — Metas estratégicas específicas

As Metas Estratégicas, definidas anteriormente, têm aplicação na Região e têm em consideração as especificidades regionais, tais como a insularidade, a dificuldade em estabelecer economias de escala e cooperação inter-ilhas, as condicionantes resultantes da atividade turística, a dispersão geográfica da população e a descontinuidade do território por nove ilhas, questões que dificultam e oneram a gestão de resíduos.

Foram estabelecidas metas estratégicas específicas por ilha, de forma a reforçar o compromisso de cada sistema de gestão, entidades, empresas e população, no contributo para o cumprimento das metas estratégicas regionais.

Tabela 8: Meta Estratégica Especifica por ilha

Meta Estratégica	Indicador	Ilha	2025	2030	2035
Aumento da preparação para a reutilização e reciclagem	Taxa de preparação para a reutilização e reciclagem de resíduos urbanos	Corvo	60%	60%	65%
		Flores	60%	60%	65%
		Faial	60%	60%	65%
		Pico	60%	60%	65%
		São Jorge	60%	60%	65%
		Graciosa	60%	60%	65%
		Terceira	55%	60%	65%
		São Miguel	55%	60%	65%
		Santa Maria	60%	60%	65%

6 — Medidas estratégicas de gestão de resíduos

As Medidas Estratégicas (M) de gestão de resíduos para a RAA, definidas no presente Programa, pretendem constituir-se como ferramentas operacionais para o cumprimento dos objetivos e metas estratégicas definidas.

As medidas definidas foram agrupadas por Áreas Estratégicas (AE), de acordo com o esquema da figura que se apresenta de seguida. A AE.1 visa promover medidas de prevenção de resíduos, quer quanto à sua quantidade, quer quanto à sua perigosidade. A AE.2 contempla medidas direcionadas para os resíduos urbanos e a AE.3 contempla medidas para resíduos não urbanos. A AE.4 pretende definir um conjunto de medidas que promovam a sustentabilidade técnica, económica e financeira da gestão de resíduos urbanos e não urbanos.



Figura 32: Objetivos Estratégicos e Áreas Estratégicas

De seguida apresenta-se a lista de entidades responsáveis/envolvidas na execução das medidas e respetivas abreviaturas.

Tabela 9: Lista de entidades responsáveis e envolvidas nas medidas estratégicas

Entidades	
AA	Associações de Agricultores
ACRA	Associação de Consumidores da Região dos Açores
AE	Associações Empresariais
AHRESP	Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal
AICOPA	Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores
AMRAA	Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
APED	Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição
CCI	Câmaras do Comércio e Indústria
CEFAPA	Centro de Formação da Administração Pública dos Açores
CM	Câmaras Municipais
ECRD	Estabelecimentos de Comércio a Retalho e Distribuição
EGFE-EPF	Entidade Gestora de Fluxos Específicos - Embalagens de Produtos Fitofarmacêuticos
EGFE	Entidades Gestoras de Fluxos Específicos
ERSARA	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
GRA	Departamentos do Governo Regional dos Açores
GRA-A	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Ambiente
GRA-AE	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Atividades Económicas
GRA-Ag	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Agricultura
GRA-AP	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Administração Pública
GRA-CTD	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Ciência e Transição Digital
GRA-E	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Educação
GRA-F	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Finanças
GRA-Fl	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Florestas
GRA-I	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Indústria
GRA-MM	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Valorização e Preservação do Meio Marinho
GRA-OP	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Obras Públicas
GRA-OT	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Ordenamento do Território
GRA-P	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Pescas
GRA-PFE	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Planeamento e Fundos Estruturais
GRA-S	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Saúde
GRA-SS	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Solidariedade Social
GRA-T	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Transportes
GRA-Tu	Departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de Turismo
HORECA	Estabelecimentos Hoteleiros, de Restauração e Similares
IES	Instituições de Ensino Superior
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRA	Inspeção Regional do Ambiente
JF	Juntas de Freguesia
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil
MA	Movimentos Associativos
OA	Ordem dos Arquitetos
OE	Ordem dos Engenheiros
OGR	Operadores de Gestão de Resíduos
ONGA	Organizações Não Governamentais de Ambiente
PB	Produtores de Bebidas
SGRU	Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos
USC	Unidades de Saúde e Clínicas

Para cada uma das Medidas Estratégicas definidas são apresentadas as seguintes informações:

❖ Medida: número e descrição da medida;

❖ Entidades responsáveis: identificação da(s) entidade(s) responsável(eis) pela execução e coordenação da medida;

❖ Entidades envolvidas: identificação da(s) entidade(s) que devem colaborar com a(s) entidade(s) responsável(eis) na execução da medida;

❖ Indicadores de desempenho: indicadores que permitem aferir o estado de implementação da medida;

❖ Prazo de implementação: prazo máximo para o início da implementação e execução da respetiva medida. São definidos os seguintes prazos de implementação: imediato (a implementar com a publicação no PEPGRA 20+), 2 anos (implementação a curto prazo), 5 anos (implementação a médio prazo) e 10 anos (implementação a longo prazo). As medidas implementadas prosseguem ao longo da vigência do Programa.

Tabela 10: Medidas estratégicas de prevenção da produção e da perigosidade de resíduos

AE.1 Prevenção da produção e da perigosidade de resíduos					
	Medida	**Entidades responsáveis**	**Entidades envolvidas**	**Indicadores de desempenho**	**Prazo de implementação**
M 1.1	Promover compras, no setor público, com critérios de sustentabilidade que previnam a produção de resíduos e fomentem a reutilização	AMRAA GRA-AP	CM GRA	N.º de entidades que definiram critérios de sustentabilidade das compras públicas, com introdução de critérios específicos de prevenção, que permitam a bonificação de materiais reutilizáveis	2 anos
M 1.2	Promover a desmaterialização dos procedimentos e processos entre entidades públicas, bem como com os cidadãos e as empresas	GRA-CTD	GRA	N.º de iniciativas de desmaterialização implementadas	5 anos
M 1.3	Promover a gamificação escolar sobre prevenção, gestão de resíduos e economia circular	GRA-E	GRA-A	N.º de ações/ferramentas desenvolvidas	5 anos
M 1.4	Promover a adaptação e modernização de processos produtivos para fomentar maior circularidade (desde o *design* de produto até à extensão da vida útil dos materiais)	CCI GRA-A	ACRA GRA-PFE	N.º de projetos desenvolvidos	5 anos
M 1.5	Promover uma política integrada de conceção de produtos, seja na vertente do eco *design*, da implementação de sistemas de gestão ambiental ou da adesão ao rótulo ecológico (em função da tipologia de produtos ou serviços)	GRA-AE	CCI GRA-A	N.º de ações realizadas	10 anos
M 1.6	Promover a atribuição de prémios de referência que permitam estimular os melhores desempenhos ambientais em matéria de prevenção de resíduos	GRA-A	CCI	Publicação do(s) regulamento(s) do(s) prémio(s) N.º de candidatos ao prémio	5 anos
M 1.7	Promover a elaboração de um guia de boas práticas para a organização de eventos circulares	GRA-A		Publicação de guia	5 anos
M 1.8	Promover ações de sensibilização para a prevenção da produção de resíduos	GRA-A EGFE CM	MA ONGA	N.º de ações realizadas	Imediato
M 1.9	Promover ações de sensibilização para a prevenção da produção e gestão de resíduos no setor do turismo	GRA-Tu	GRA-A	N.º de ações realizadas	2 anos
M 1.10	Apoiar, divulgar e incentivar a criação de redes de troca, de reparação e de reutilização de EEE, mobiliários, têxteis, entre outros	EGFE CM OGR	GRA-A MA	N.º de sistemas implementados	2 anos

AE.1 Prevenção da produção e da perigosidade de resíduos					
Medida		Entidades responsáveis	Entidades envolvidas	Indicadores de desempenho	Prazo de implementação
M 1.11	Promover a implementação do menu «dose certa» na restauração, refeitórios e cantinas	AHRESP GRA-E	CCI	N.º de estabelecimentos aderentes por ilha	5 anos
M 1.12	Promover ações de combate ao desperdício alimentar, nomeadamente que incentivem a doação de alimentos para o consumo humano e/ou animal e a divulgação de medidas a adotar pelos setores da restauração e comércio	AHRESP APED GRA-SS	GRA-A GRA-Tu IPSS	N.º de parcerias estabelecidas Publicação de guias de boas práticas para os setores da restauração e comércio	5 anos
M 1.13	Promover ações de formação dos agentes principais do setor de produção de biorresíduos e desperdício alimentar	GRA-A	CM	N.º de ações realizadas	5 anos
M 1.14	Promover a sensibilização e informação sobre a utilização de produtos reutilizáveis, em detrimento dos produtos de utilização única	GRA-A	CCI	N.º de ações realizadas	Imediato
M 1.15	Promover a sensibilização e informação sobre as disposições do diploma de redução do consumo de produtos de utilização única	GRA-A	ACRA AHRESP CCI	N.º de ações realizadas	2 anos
M 1.16	Publicar normativo legal que promova a criação de mecanismos que incentivem os estabelecimentos do setor HORECA a disponibilizarem bebidas em embalagens reutilizáveis	GRA-A	AHRESP CCI	Publicação de normativo legal	2 anos
M 1.17	Incentivar os estabelecimentos do setor HORECA a disponibilizar ao consumidor recipientes com água da torneira	ERSARA	ACRA HORECA	N.º de campanhas de sensibilização N.º de estabelecimentos aderentes	2 anos
M 1.18	Promover a venda a granel, como forma de redução da disponibilização de embalagens	GRA-A	CCI	N.º de iniciativas desenvolvidas	2 anos
M 1.19	Promover iniciativas de simbiose para a reutilização de materiais de obras de construção e demolição	LREC	CM GRA-A	N.º de iniciativas desenvolvidas	5 anos
M 1.20	Promover estudos no setor da construção civil com enfoque para a demolição seletiva, com vista a potenciar modelos de negócios locais (janelas, tijolos, argamassas, madeiras, metais, iluminação, soalhos…)	GRA-OP	AICOPA LREC	N.º de estudos de capacitação realizados	5 anos
M 1.21	Promover a implementação de procedimentos de rastreabilidade de RCD reutilizados	GRA-A	CM LREC	N.º de procedimentos implementados	10 anos
M 1.22	Promover o conhecimento pelas unidades de prestação de cuidados de saúde humana e animal sobre os produtos/materiais perigosos utilizados e armazenados, através de programas de inventariação	GRA-S GRA-Ag	USC de saúde humana e animal	N.º de unidades de saúde e clínicas de saúde humana e animal com programas de inventariação implementados	5 anos
M 1.23	Promover iniciativas de simbiose industrial entre empresas e outros projetos, assentes nas estratégias e critérios da Economia Circular	GRA-A GRA-I	CCI GRA-CTD IES	N.º de iniciativas de simbiose estabelecidas	10 anos

Tabela 11: Medidas estratégicas para a gestão e circularidade de resíduos urbanos

AE.2 Promoção para a correta gestão e circularidade de resíduos urbanos					
Medida		Entidades responsáveis	Entidades envolvidas	Indicadores de desempenho	Prazo de implementação
M 2.1	Potenciar a separação através da implementação e otimização das redes de recolha de resíduos urbanos, de forma a não existirem contentores de resíduos urbanos indiferenciado isolados	CM		N.º de municípios que não disponibiliza contentores de indiferenciados isolados	5 anos
M 2.2	Promover a otimização do processo de recolha seletiva através da adaptação do regime urbanístico e de edificação	CM	GRA-AP GRA-OT	N.º de PDM com implementação de medidas de otimização	5 anos
M 2.3	Elaborar um plano de limpeza e asseio de contentores de deposição de resíduos urbanos	CM	EGFE ERSARA	N.º de planos elaborados e aprovados pela autoridade ambiental	2 anos
M 2.4	Promover o reforço da sensibilização à população para a correta separação e encaminhamento dos resíduos urbanos	CM GRA-A	EGFE	N.º de campanhas de sensibilização	Imediato
M 2.5	Promover o reforço da rede de ecocentros e melhorar as suas condições de acessibilidade e funcionalidade	CM SGRU	GRA-A	N.º ecocentros em funcionamento	5 anos
M 2.6	Implementar regulamentos e sistemas tarifários dissuasores da produção de resíduos e promotores da recolha seletiva (PAYT, SAYT, entre outros)	CM SGRU		N.º de sistemas implementados N.º de população abrangida	10 anos
M 2.7	Promover campanhas de recolha de resíduos urbanos não contemplados na recolha seletiva	CM	OGR SGRU	N.º de campanhas desenvolvidas por ano	2 anos
M 2.8	Implementar pelo menos um ponto de recolha, por concelho, de resíduos perigosos produzidos nas habitações, que inclua resíduos de tintas, vernizes, solventes e produtos de limpeza	CM		N.º de pontos de recolha por concelho	2 anos
M 2.9	Implementar pelo menos um ponto de recolha, por concelho, de resíduos têxteis produzidos nas habitações	CM	IPSS	N.º de pontos de recolha por concelho	2 anos
M 2.10	Promover a otimização do circuito de reutilização dos têxteis recolhidos seletivamente	GRA-A GRA-SS	CM IPSS	N.º de parcerias estabelecidas	5 anos
M 2.11	Garantir a existência de uma rede que assegure uma adequada recolha seletiva de pilhas, pequenos REEE e lâmpadas	CM	EGFE	N.º de pontos de recolha por concelho	2 anos
M 2.12	Promover a otimização da recolha seletiva de óleos alimentares usados	CM SGRU		N.º de pontos de recolha por concelho	2 anos
M 2.13	Implementar uma rede de recolha para RCD resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações	CM	OGR	N.º de municípios com a rede de recolha de RCD implementada	5 anos
M 2.14	Implementar um sistema de gestão de resíduos equiparados a hospitalares produzidos em contexto doméstico	GRA-S	GRA-A	N.º de concelhos abrangidos pelo sistema	5 anos
M 2.15	Promover e otimizar a segregação e recolha seletiva de biorresíduos	CM SGRU	AE AHRESP GRA JF OGR	N.º de freguesias com recolha de biorresíduos	5 anos

AE.2 Promoção para a correta gestão e circularidade de resíduos urbanos					
Medida		Entidades responsáveis	Entidades envolvidas	Indicadores de desempenho	Prazo de implementação
M 2.16	Definir e implementar uma estratégia municipal para a recolha seletiva de biorresíduos	CM	GRA-A SGRU	N.º de estratégias municipais definidas em Plano de Ação	2 anos
M 2.17	Promover a produção de composto de elevada qualidade e a sua aplicação	CM OGR SGRU	AE GRA IES JF	Quantidade de composto produzido por classe	5 anos
M 2.18	Promover estudos de identificação e caraterização de potenciais locais e culturas de aplicação e utilizadores de composto	GRA-Ag	AA IES MA	N.º de estudos realizados	5 anos
M 2.19	Promover a compostagem doméstica, comunitária e, quando possível, em estabelecimentos públicos e privados	CM GRA-A	JF MA AA	N.º de ações realizadas N.º de locais com compostagem comunitária	2 anos
M 2.20	Promover a adaptação do Regulamento (CE) n.º 2002/2003, relativo às matérias fertilizantes	GRA-I	GRA-Ag	Publicação de normativo legal	5 anos
M 2.21	Criar e otimizar um sistema de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas	CM GRA-A	ECRD PB	Implementação do sistema de depósito N.º de pontos de recolha	5 anos
M 2.22	Promover a modernização dos processos de tratamento e valorização de resíduos, com a adaptação das infraestruturas às recolhas de novas tipologias de resíduos	GRA-A OGR SGRU	GRA-Ag GRA-I GRA-PFE	N.º de infraestruturas com instalações e operações otimizadas	5 anos
M 2.23	Promover estudos que permitam aferir a contaminação dos resíduos urbanos por resíduos não urbanos	GRA-A	CM SGRU	N.º de estudos realizados	5 anos
M 2.24	Promover ações de informação e sensibilização para a correta gestão de resíduos urbanos	CM EGFE GRA-A	CEFAPA	N.º de ações realizadas	Imediato
M 2.25	Promover a divulgação de dados associados à produção, gestão e tratamento de resíduos urbanos	CM GRA-A		Publicação de relatórios	Imediato
M 2.26	Criação de plataforma de geolocalização dos locais de deposição/retoma de resíduos produzidos em contexto doméstico	GRA-A	EGFE CM OGR	Disponibilização da plataforma	10 anos

Tabela 12: Medidas estratégicas para a gestão e circularidade de resíduos não urbanos

AE.3 Promoção para a correta gestão e circularidade de resíduos não urbanos					
Medida		Entidades responsáveis	Entidades envolvidas	Indicadores de desempenho	Prazo de implementação
M 3.1	Promover, otimizar e divulgar mecanismos de separação, recolha e incorporação de RCD em obra	LREC	AICOPA GRA-OP	N.º de iniciativas desenvolvidas	2 anos
M 3.2	Promover junto das entidades de projetos e projetistas, para que sejam incluídos critérios de reutilização e utilização de materiais reciclados	LREC	OE AO	N.º de iniciativas desenvolvidas	2 anos
M 3.3	Promover o reconhecimento de entidades com boas práticas ambientais e de gestão de RCD	LREC	GRA	N.º de iniciativas desenvolvidas	5 anos

AE.3 Promoção para a correta gestão e circularidade de resíduos não urbanos					
Medida		Entidades responsáveis	Entidades envolvidas	Indicadores de desempenho	Prazo de implementação
M 3.4	Promover estudos de reutilização e reciclagem de madeiras provenientes de obras	LREC	AICOPA IES OGR	N.º de estudos realizados	5 anos
M 3.5	Criar orientações e normas de acondicionamento e encaminhamento de pequenas quantidades de resíduos contendo amianto	GRA-OP LREC	GRA-A GRA-S	Publicação de normas	2 anos
M.3.6	Criar normas de utilização de resíduos na recuperação ambiental e paisagísticas de pedreiras	GRA-I	GRA-A	Publicação de orientações/normas	5 anos
M.3.7	Promover e otimizar os circuitos de retoma de embalagens de produtos fitofarmacêuticos	EGFE-EPF ERSARA	GRA-A	N.º de ações realizadas	2 anos
M 3.8	Promover a elaboração de um guia prático para a gestão de resíduos agrícolas e florestais	GRA-A	AA GRA-Ag	Publicação de guia	5 anos
M 3.9	Implementar e otimizar o sistema de recolha de resíduos plásticos agrícolas	GRA-Ag	AA CM OGR SGRU	N.º de concelhos abrangidos pelo sistema	2 anos
M 3.10	Promover estudos sobre a produção de resíduos agrícolas e florestais	GRA-Ag	GRA-A IES	N.º de estudos realizados	5 anos
M 3.11	Articular com o Governo da República a possibilidade de criar a nível nacional uma entidade gestora para resíduos plásticos agrícolas	GRA-A	GRA-Ag	N.º de iniciativas desenvolvidas Publicação da licença de extensão à RAA	10 anos
M 3.12	Promover estudos sobre a viabilidade da criação de uma caução/taxa de depósito sobre sacas de ração e adubo	GRA-Ag	AA GRA-F	N.º de estudos realizados	5 anos
M 3.13	Promover estudos de biovalorização de resíduos florestais	GRA-FI	IES	N.º de estudos realizados	5 anos
M 3.14	Promover estudos e projetos piloto de alternativas sustentáveis aos plásticos utilizados na agricultura	GRA-A IES	AA	N.º de estudos realizados N.º de projetos piloto	10 anos
M 3.15	Implementar e otimizar um sistema de recolha de resíduos resultantes da atividade do setor das pescas bem como de resíduos provenientes do mar	GRA-P	IES GRA-MM MA	N.º de portos de pesca com sistema de recolha implementado N.º de iniciativas desenvolvidas	5 anos
M 3.16	Promover e otimizar circuitos de retoma de embalagens de uso veterinário	EGFE GRA-Ag	GRA-A	N.º de concelhos abrangidos	2 anos
M 3.17	Elaborar um manual de boas práticas de gestão de resíduos hospitalares	GRA-S	GRA-A OGR USC	Publicação do manual	5 anos
M 3.18	Promover a sustentabilidade e a correta gestão dos resíduos resultantes das indústrias transformadoras de laticínios, carne e peixe, com a criação de manuais de boas práticas	GRA-A	CCI	Publicação de guias de boas práticas	2 anos

AE.3 Promoção para a correta gestão e circularidade de resíduos não urbanos					
Medida		Entidades responsáveis	Entidades envolvidas	Indicadores de desempenho	Prazo de implementação
M 3.19	Promover ações de informação e sensibilização para a correta gestão de resíduos não urbanos	GRA-A GRA-Ag GRA-I GRA-S LREC	EGFE	N.º de ações realizadas	Imediato
M 3.20	Promover a divulgação de dados associados à produção, gestão e tratamento de resíduos não urbanos	GRA-A		Publicação de relatórios	Imediato

Tabela 13: Medidas estratégicas para a sustentabilidade técnica, económica e financeira da gestão de resíduos

AE.4 Sustentabilidade técnica, económica e financeira da gestão de resíduos					
Medida		Entidades responsáveis	Entidades envolvidas	Indicadores de desempenho	Prazo de implementação
M 4.1	Criar recomendações que visem harmonizar as estruturas tarifárias, a equidade social e a sustentabilidade financeira na gestão de resíduos	ERSARA	GRA-A	Publicação de recomendações	5 anos
M 4.2	Definir um tarifário que incentive a entrega de resíduos separados pelos municípios nos SGRU/OGR	ERSARA	GRA-A	Publicação de normativo legal	5 anos
M 4.3	Promover a atualização do normativo legal relativo à TGR e às taxas de licenciamento	GRA-A		Publicação de normativo legal	5 anos
M 4.4	Incentivar os estabelecimentos de comércio a retalho para disponibilizarem equipamentos de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas	GRA-A	GRA-PFE	N.º de estabelecimentos a aderir	5 anos
M 4.5	Promover um estudo e implementar um modelo eficiente para o transporte marítimo de resíduos inter-ilhas	GRA-A	GRA-T	Publicação de estudo	5 anos
M 4.6	Criar mecanismos de apoio financeiro ao transporte marítimo de resíduos inter-ilhas	GRA-A	ERSARA	Publicação de normativo legal	5 anos
M 4.7	Elaborar um estudo sobre a implementação de modelos de compensação ou penalização do produtor de resíduos (PAYT, SAYT, entre outros) adaptado à realidade da gestão de resíduos nos Açores	GRA-A	ERSARA IES	Publicação de estudo	5 anos
M 4.8	Promover um estudo sobre os custos da gestão de resíduos na Região	ERSARA	GRA-A IES	Publicação de estudo	5 anos
M 4.9	Promover estudos sobre a capacitação e o conhecimento dos comportamentos da população relativamente ao desperdício alimentar, separação na origem e recolha seletiva de biorresíduos	GRA-A	ERSARA IES	N.º de estudos realizados	5 anos
M 4.10	Promover estudos de análise dos padrões de prevenção (reutilização), separação, consumo e hábitos da população dos Açores	GRA-A	GRA-AE CM SGRU	N.º de estudos realizados	5 anos
M 4.11	Promover a avaliação da necessidade de criar uma contribuição/taxa sobre produtos de utilização única	GRA-A	AHRESP CCI SGRU	Publicação da avaliação efetuada/publicação da contribuição	10 anos

AE.4 Sustentabilidade técnica, económica e financeira da gestão de resíduos					
Medida		Entidades responsáveis	Entidades envolvidas	Indicadores de desempenho	Prazo de implementação
M 4.12	Elaborar normas técnicas relativas à contaminação dos resíduos entregues seletivamente	ERSARA	GRA-A	Publicação das normas	5 anos
M 4.13	Promover o reforço na formação de recursos humanos relativamente às operações de recolha e triagem de resíduos	CM OGR SGRU	GRA-A	N.º de ações de formação por ano	Imediato
M 4.14	Promover a realização de sessões de informação para os utilizadores do SRIR	GRA-A		N.º de ações realizadas	Imediato
M 4.15	Promover a melhoria das funcionalidades da plataforma do SRIR, bem como do processo de emissão de e-GAR	GRA-A		N.º de melhorias efetuadas	5 anos
M 4.16	Promover competências de investigação na área da gestão de biorresíduos e produção de composto de elevada qualidade	IES	GRA-CTD	N.º de projetos desenvolvidos	5 anos
M 4.17	Promover a fiscalização no setor dos resíduos, com a realização anual de ações dedicadas exclusivamente a esse efeito	IRA		N.º de ações de fiscalização realizadas por ano/setor de atividade	Imediato
M 4.18	Promover a fiscalização de forma a minimizar a existência de mercados paralelos de resíduos (REEE entre outros)	IRA		N.º de ações de fiscalização realizadas por ano/setor de atividade	Imediato
M 4.19	Promover o reforço da fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais de gestão de resíduos	CM		N.º de ações de fiscalização realizadas por ano, por município	Imediato
M 4.20	Promover o envolvimento concertado das entidades, associações nacionais e regionais no processo de capacitação ambiental das empresas	GRA-A		N.º de iniciativas que contribuem para a capacitação ambiental das empresas	10 anos
M 4.21	Promover uma avaliação da distribuição equilibrada e articulada entre OGR, municípios e GRA relativamente às necessidades de financiamento para a gestão de resíduos	GRA-PFE	CM GRA-A OGR	Publicação do plano de financiamento	5 anos
M 4.22	Avaliar a contribuição da mineração para a sustentabilidade ambiental e financeira	OGR com valorização energética	CM GRA-A	N.º de estudos realizados	10 anos
M 4.23	Implementar uma estratégia formativa que promova a capacitação dos OGR	ERSARA	GRA-A	N.º de ações de formação por ano e por ilha	2 anos
M 4.24	Elaborar a Agenda para a Economia Circular da RAA	GRA-A		Publicação da Agenda	2 anos
M 4.25	Incluir os objetivos e medidas definidas no PEPGRA 20+ nos Instrumentos de Gestão Territorial	GRA-OT	CM	N.º de IGT que absorveram os objetivos e medidas definidas no PEPGRA20+	2 anos
M 4.26	Promover estudo sobre a influência do fluxo turístico na prevenção, produção e gestão de resíduos	GRA-A	GRA-Tu CCI CM AHRESP	N.º de estudos realizados	5 anos

7 — Monitorização e avaliação

A metodologia de monitorização e avaliação do PEPGRA 20+ assenta num modelo dinâmico e adaptativo, que permite aferir e prosseguir com a melhoria contínua da implementação das estratégias de prevenção e de gestão de resíduos nos Açores.

O sistema de monitorização consiste num conjunto de indicadores que permitam verificar e analisar o grau de implementação do PEPGRA 20+, bem como os seus efeitos.

Os indicadores são ferramentas de apoio à decisão, que permitem traduzir realidades socioeconómicas e ambientais complexas sob a forma de unidades facilmente interpretáveis e comparáveis, bem como avaliar o progresso em termos de cumprimento de metas previamente estabelecidas, assumindo-se dessa forma como elemento estruturante do modelo de monitorização e de acompanhamento do presente Programa, à semelhança do realizado no plano estratégico anterior.

Neste contexto, o sistema de indicadores do PEPGRA 20+, que serve de base à elaboração dos relatórios de monitorização e de avaliação, encontra-se definido nos capítulos 5 e 6.

O acompanhamento do PEPGRA 20+ baseia-se num sistema de monitorização regular, formalizando a avaliação em três momentos:

- ❖ 1.ª Avaliação Intercalar: a realizar no ano 2026, com a avaliação da implementação das medidas estratégicas para o período 2022-2025;
- ❖ 2.ª Avaliação Intercalar: a realizar no ano 2031, com a avaliação da implementação das medidas estratégicas para o período 2026-2030;
- ❖ Avaliação Final: a realizar no ano 2036, com a avaliação específica da implementação das medidas estratégicas para o período 2031-2035 e com a avaliação global de implementação do PEPGRA 20+.

Cada avaliação efetuada será divulgada em relatório, onde se realiza a análise da implementação do PEPGRA 20+ e a avaliação global do ponto de situação de cumprimentos dos objetivos. Estes relatórios são acompanhados dos relatórios de monitorização da AAE respetivos.

A avaliação final deverá ter um nível de avaliação mais exigente do que o das avaliações intercalares, constituindo-se como um programa orientador da estratégia futura para o setor.

A definição de três momentos de avaliação não substitui a monitorização contínua, necessária e fundamental, nomeadamente a verificação anual do ponto de situação da evolução das metas estratégicas no âmbito dos relatórios do SRIR.

Procedimento de acompanhamento

O procedimento de acompanhamento da execução do PEPGRA 20+ implica o seguinte:

a) As entidades com competência para a implementação das medidas referidas no capítulo 6 reúnem a informação necessária à avaliação da execução dessas medidas. No caso de se tratar de informação já submetida no âmbito do SRIR, as entidades ficam dispensadas de submeter a informação;

b) O departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente pode solicitar informação adicional sobre a verificação da execução das medidas referidas no capítulo 6;

c) Em caso de incumprimento ou cumprimento insuficiente e/ou incorreto da execução de uma ou mais medidas e/ou de incumprimento ou cumprimento insuficiente e/ou incorreto das obrigações de reporte, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente notifica a(s) entidade(s) em causa e sempre que aplicável notifica a entidade inspetiva com competência na matéria para atuação em conformidade.

Será realizada uma análise crítica sobre a implementação das medidas estratégicas, nomeadamente na sua tendência de evolução crescente. Estas serão avaliadas recorrendo-se a um esquema de cores que indica o nível de implementação/execução das mesmas, segundo a seguinte legenda:

- Executada (concluída ou contínua no tempo)
- Em execução (medida em curso)
- Não executada

Procedimento de avaliação intercalar

A avaliação intercalar tem como objetivos conhecer o grau de execução do PEPGRA 20+ e permitir efetuar ajustes que venham a ser necessários.

A avaliação intercalar compreende as seguintes fases:

a) O departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente reúne e analisa a informação das medidas executadas até à data, elabora uma proposta de relatório de avaliação intercalar e envia para parecer do CRADS, no prazo de 30 dias úteis. O parecer do CRADS deve conter uma análise crítica e pode propor medidas que considere relevantes e sustentáveis com vista a incrementar a prevenção e gestão de resíduos;

b) Após receção do parecer do CRADS, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, no prazo de 30 dias úteis, elabora o relatório de avaliação intercalar e procede à sua divulgação. No caso de o relatório propor medidas que considere relevantes e sustentáveis com vista a incrementar a prevenção e a melhoria da gestão de resíduos, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente oficia a(s) entidade(s) para recomendar ou sugerir essas medidas.

Procedimento de avaliação final

A Avaliação Final do PEPGRA 20+ incide na eficácia e na eficiência das medidas bem como dos seus impactes, ou seja, avalia em que medida se alcançaram os resultados esperados. Esta avaliação também pretende fornecer evidências para apoiar a definição de políticas regionais de prevenção e gestão de resíduos.

O procedimento de Avaliação Final do PEPGRA 20+ compreende as seguintes fases:

a) O departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente elabora uma proposta de relatório e envia a proposta para emissão de parecer do CRADS no prazo de 30 dias úteis;

b) Após receção do parecer do CRADS, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, no prazo de 30 dias úteis, elabora o Relatório Final do PEPGRA 20+ e procede à sua divulgação.

Divulgação dos resultados

Com vista à divulgação dos resultados da monitorização e avaliação do PEPGRA 20+, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente publica no Portal dos Resíduos do Governo Regional:

a) O PEPGRA 20+;

b) Os relatórios da Avaliação Intercalar do PEPGRA 20+, relativos ao período 2022-2025 e ao período 2026-2030;

c) O relatório da Avaliação Final do PEPGRA 20+.

8 — Avaliação ambiental estratégica

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, e com a Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, o PEPGRA 20+ está sujeito a avaliação ambiental, efetuada por uma entidade externa e independente.

O processo de participação e consulta pública do PEPGRA 20+ e da AAE será efetuado simultaneamente de acordo com o seguinte esquema.

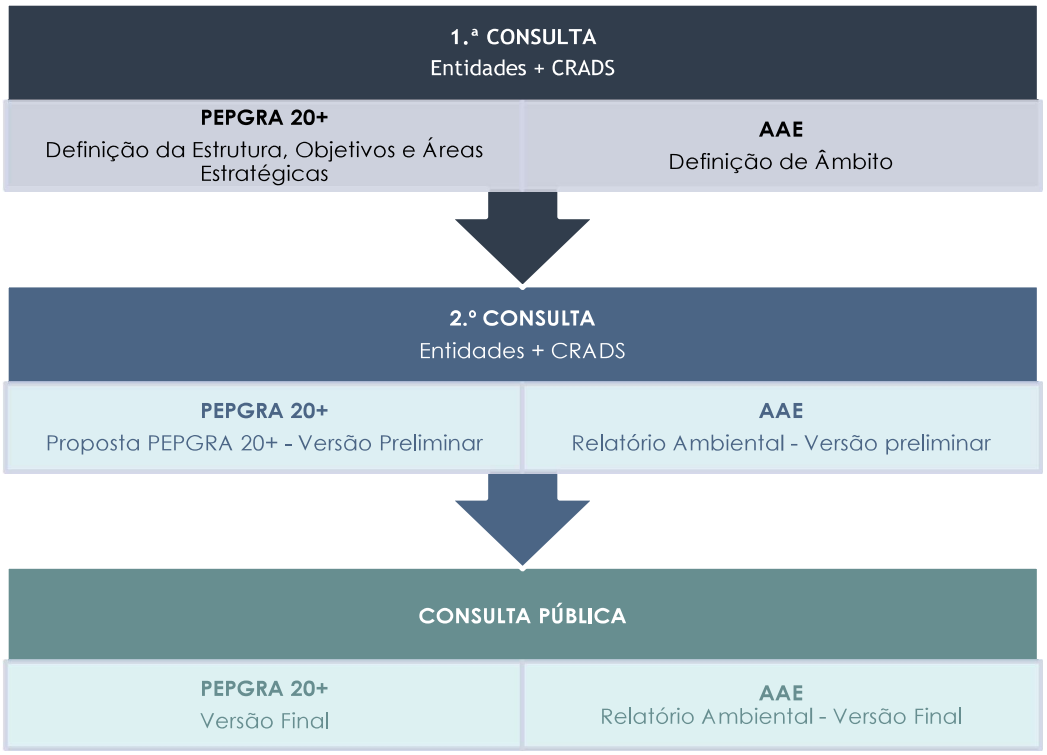


Figura 33: Articulação entre os processos de participação do PEPGRA 20+ e da AAE

ANEXOS

ANEXO I

Dados de resíduos urbanos

Tabela 14: Evolução da produção de RU por ilha

Ilha	Quantidade (t)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Corvo	267	272	272	200	194	236	242
Flores	1 530	1 610	1 585	1 665	1 658	1 677	1 703
Faial	9 521	7 726	6 633	7 100	6 886	7 176	6 746
Pico	6 556	6 217	5 521	5 759	5 884	6 058	5 791
São Jorge	4 519	4 072	3 785	3 582	3 327	3 577	3 478
Graciosa	1 948	1 820	1 809	1 848	1 826	1 877	1 792
Terceira	37 118	33 938	32 604	33 179	34 171	33 922	32 834
São Miguel	72 744	73 977	77 513	81 668	85 803	88 741	86 845
Santa Maria	2 066	2 009	1 981	2 338	2 275	2 458	2 366
RAA	136 269	131 641	131 704	137 339	142 025	145 722	141 798

Fonte: SRIR (2014 – 2020)

Tabela 15: Evolução da população por ilha

Ilha	População (hab)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Corvo	459	459	459	461	462	465	464
Flores	3 730	3 730	3 699	3 677	3 662	3 628	3 628
Faial	14 910	14 910	14 824	14 700	14 640	14 542	14 521
Pico	13 970	13 970	13 883	13 786	13 737	13 637	13 651
São Jorge	8 670	8 670	8 566	8 448	8 407	8 342	8 277
Graciosa	4 363	4 363	4 339	4 283	4 267	4 225	4 208
Terceira	56 367	56 367	56 141	55 737	55 519	55 234	55 124
São Miguel	138 234	138 234	138 213	137 828	137 519	137 150	137 307
Santa Maria	5 650	5 650	5 652	5 651	5 649	5 623	5 616
RAA	246 353	246 353	245 766	244 571	243 862	242 846	242 796

Fonte: SREA e INE

Tabela 16: Evolução da valorização material por ilha

Ilha	Valorização Material (t)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Corvo	9	30	78	101	93	100	108
Flores	440	489	785	882	871	897	935
Faial	554	848	1 441	2 734	3 000	2 945	2 745
Pico	1 379	855	1 442	2 123	2 537	2 627	2 109
São Jorge	109	570	752	960	1 457	1 696	1 611
Graciosa	464	676	701	754	797	900	781
Terceira	9 856	6 710	6 593	6 275	7 514	6 881	7 245
São Miguel	10 221	11 597	13 017	13 798	16 073	15 785	14 474
Santa Maria	235	174	671	1 006	1 037	1 077	1 063
RAA	23 267	20 596	25 478	28 631	33 378	32 907	31 069

Fonte: SRIR (2014-2020)

Tabela 17: Evolução da valorização orgânica por ilha

Ilha	Valorização Orgânica (t)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Corvo	0	32	53	68	66	91	84
Flores	706	880	530	533	516	518	504
Faial	0	397	1 059	3 033	2 629	2 941	2 482
Pico	0	0	1 465	1 915	2 191	2 244	1 997
São Jorge	0	1 022	1 213	1 446	1 249	1 261	1 103
Graciosa	1 175	907	752	776	695	663	605
Terceira	0	3 046	3 597	3 667	3 762	3 078	2 765
São Miguel	6 137	7 017	7 579	7 685	8 543	10 765	12 161
Santa Maria	0	0	597	907	814	956	881
RAA	8 018	13 300	16 846	20 030	20 465	22 518	22 581

Fonte: SRIR (2014-2020)

Tabela 18: Evolução da valorização energética por ilha

Ilha	Valorização Energética (t)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Corvo	0	0	27	32	35	46	44
Flores	0	0	269	250	271	261	265
Faial	0	0	0	323	1 256	1 289	1 127
Pico	0	0	0	0	1	0	0
São Jorge	0	0	0	17	585	620	548
Graciosa	0	0	0	163	325	314	299
Terceira	0	5 217	19 727	20 599	20 796	22 043	21 741
São Miguel	0	0	0	0	0	0	0
Santa Maria	0	0	306	425	424	425	422
RAA	0	5 217	20 329	21 809	23 693	24 998	24 447

Fonte: SRIR (2014-2020)

Tabela 19: Evolução da eliminação em aterro por ilha

Ilha	Eliminação Aterro (t)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Corvo	258	210	114	0	0	0	6
Flores	385	241	0	0	0	0	0
Faial	8 968	6 482	4 134	1 010	0	0	393
Pico	5 177	5 362	2 614	1 721	1 156	1 187	1 686
São Jorge	4 410	2 480	1 821	1 161	36	0	216
Graciosa	308	237	356	155	10	0	108
Terceira	27 262	18 964	2 687	2 638	2 100	1 920	1 083
São Miguel	56 386	55 363	56 917	60 185	61 188	62 191	60 210
Santa Maria	1 830	1 835	407	0	0	0	0
RAA							

Fonte: SRIR (2014-2020)

ANEXO II

Resíduos setoriais — Códigos LER

Tabela 20: Códigos LER dos resíduos hospitalares

RESÍDUOS HOSPITALARES			
Capítulo	**SubCapítulo**	**LER**	**Descrição**
18 Resíduos da prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais e/ou investigação relacionada (exceto resíduos de cozinha e restauração não provenientes diretamente da prestação de cuidados de saúde)	**18 01** Resíduos de maternidades, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos	18 01 01	Objetos cortantes e perfurantes (exceto 18 01 03*)
		18 01 02	Partes anatómicas e órgão, incluindo sacos de sangue e sangue conservado (exceto 18 01 03*)
		18 01 03*	Resíduos cuja recolha e eliminação está sujeita a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções
		18 01 04	Resíduos cuja recolha e eliminação não está sujeita a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções (p.e., pensos, compressas, ligaduras, gessos, roupas, vestuários descartáveis, fraldas)
		18 01 06*	Produtos químicos contendo ou compostos por substâncias perigosas
		18 01 07	Produtos químicos não abrangidos em 18 01 06*
		18 01 08*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos
		18 01 09	Medicamentos não abrangidos em 18 01 08*
		18 01 10*	Resíduos de amálgamas de tratamentos dentários
	18 02 Resíduos da investigação, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças em animais	18 02 01	Objetos cortantes e perfurantes (exceto 18 02 02*)
		18 02 02*	Resíduos cuja recolha e eliminação está sujeita a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções
		18 02 03	Resíduos cuja recolha e eliminação não está sujeita a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções
		18 02 05*	Produtos químicos contendo ou compostos por substâncias perigosas
		18 02 06	Produtos químicos não abrangidos em 18 02 05*
		18 02 07*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos
		18 02 08	Medicamentos não abrangidos em 18 02 07*

Tabela 21: Códigos LER dos resíduos agrícolas e florestais

RESÍDUOS AGRÍCOLAS			
Capítulo	**SubCapítulo**	**LER**	**Descrição**
02 Resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca, e da preparação e processamento de produtos alimentares	**02 01** Resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca	02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza
		02 01 02	Resíduos de tecidos animais
		02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais
		02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)
		02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutro local
		02 01 07	Resíduos silvícolas
		02 01 08*	Resíduos agroquímicos contendo substâncias perigosas
		02 01 09	Resíduos agroquímicos não abrangidos em 02 01 08*
		02 01 10	Resíduos metálicos
		02 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados

ANEXO III

Resíduos de construção e demolição

Tabela 22: Códigos LER dos resíduos de construção e demolição

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO		
Grupo	LER	Descrição
Betão, tijolos e ladrilhos	17 01 01	Betão
	17 01 02	Tijolos
	17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
Madeira, plástico e vidro	17 02 01	Madeira
	17 02 02	Vidro
	17 02 03	Plástico
Misturas betuminosas e alcatrão	17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01*
	17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06*
	17 04 10*	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas
Metais e cabos s/substâncias perigosas	17 04 01	Cobre, bronze e latão
	17 04 02	Alumínio
	17 04 03	Chumbo
	17 04 04	Zinco
	17 04 05	Ferro e aço
	17 04 07	Mistura de metais
	17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10*
Misturas de RCD	17 04 09*	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas
	17 05 03*	Solos e rochas, contendo substâncias perigosas
	17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03*
	17 05 06	Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05*
	17 06 01*	Materiais de isolamento, contendo amianto
	17 06 03*	Outros materiais de isolamento, contendo ou constituídos por substâncias perigosas
	17 06 04	Materiais de isolamento, não abrangidos em 17 06 01* e 17 06 03*
	17 08 01*	Materiais de construção à base de gesso, contaminados com substâncias perigosas
	17 08 02	Materiais de construção à base de gesso, não abrangidos em 17 08 01*
	17 09 04	Misturas de resíduos de construção e demolição, não abrangidos em 17 09 01*, 17 09 02* e 17 09 03*

ANEXO IV

Entidades gestoras de fluxos específicos

Tabela 23: Entidades Gestoras de Fluxos Específicos de Resíduos

FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS			
Entidade Gestora	Fluxo Específico	Licença	Extensão à RAA
ECOPILHAS	Pilhas e Acumuladores	Despacho n.º 6560/2017, de 28 de julho	Despacho n.º 529/2018, de 2 de abril [1)]
electrão	Pilhas e Acumuladores	Despacho n.º 11275-D/2017, de 22 de dezembro	Despacho n.º 1186/2018, de 20 de julho
	EEE	Despacho n.º 5257/2018, de 25 de maio	Despacho n.º 1406/2018, de 10 de agosto
	Embalagens e Resíduos de Embalagens	Despacho n.º 6907/2017, de 9 de agosto	Despacho n.º 1359/2020, de 14 de agosto
European Recycling Platform	Pilhas e Acumuladores	Despacho n.º 11275-A/2017, de 22 de dezembro	Despacho n.º 835/2018, de 30 de maio
	EEE	Despacho n.º 5258/2018, de 25 de maio	Despacho n.º 1407/2018, de 10 de agosto
GVB	Baterias e Acumuladores	Despacho n.º 11275-E/2017, de 22 de dezembro	Despacho n.º 689/2018, de 2 de maio
novoverde	Resíduos de Embalagens	Despacho n.º 14202-D/2016, de 25 de novembro	Despacho n.º 1360/2020, de 14 de agosto
sociedade ponto verde	Embalagens e Resíduos de Embalagens	Despacho n.º 14202-E/2016, de 25 de novembro	Despacho n.º 1361/2020, de 14 de agosto
Sogilub	Óleos Minerais Usados	Despacho n.º 1172/2021, de 29 de janeiro	Despacho n.º 538/2021, de 16 de março
valorcar	Baterias e Acumuladores	Despacho n.º 11275-C/2017, de 22 de dezembro	Despacho n.º 837/2018, de 30 de maio
	VFV	Despacho n.º 2178-A/2018, de 28 de fevereiro	Despacho n.º 836/2018, de 30 de maio
valorfito	Embalagens de produtos fitofarmacêuticos	Despacho n.º 6560/2017, de 28 de julho	Despacho n.º 2591/2017, de 25 de outubro
VALORMED	Resíduos de Embalagens e Medicamentos	Despacho n.º 9188/2019, de 11 de outubro	Despacho n.º 1827/2020, de 11 de novembro
valorpneu	Pneus Usados	Despacho n.º 5848/2018, de 14 de junho	Despacho n.º 2183/2018, de 21 de dezembro
WEEECycle	EEE	Despacho n.º 5256/2018, de 25 de maio	Despacho n.º 1813/2018, de 12 de outubro

Notas: 1) a Ecopilhas deixou de ter atividade na RAA em 2020

ANEXO V

Dados de fluxos específicos de resíduos

Tabela 24: Produção anual de fluxos específicos de resíduos

Ilha	Quantidade (t)						
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pneus Usados	1 300	1 277	1 353	1 123	1 317	1 389	1 332
Óleos Usados	602	614	616	718	802	746	603
VFV	669	708	764	680	863	923	1 154
P&A	314	411	423	395	384	395	365
REEE	342	372	557	619	742	890	985
Outras Embalagens	10	14	15	15	20	23	20
RAA	**3 237**	**3 396**	**3 727**	**3 550**	**4 128**	**4 368**	**4 460**

Fonte: SRIR (2014 – 2020)

ANEXO VI

Análise prospetiva dos resíduos urbanos

Evolução da Produção de Resíduos Urbanos

Através dos dados de produção de resíduos urbanos na Região foram analisados diversos cenários com a projeção da produção para o período 2021-2035, através da aplicação dos seguintes métodos de cálculo:

a) Método de Crescimento Aritmético;
b) Método de Crescimento Geométrico;
c) Regressão Linear;
d) Regressão Quadrática (polinómio de grau 2);
e) Regressão não Linear — Logarítmico.

Tendo em conta o histórico do comportamento da produção de RU na Região, considera-se que irá existir tendencialmente um crescimento da produção, tal como referido no subcapítulo 5.2. No entanto, a produção não será tão acentuada como indicam as previsões resultantes da aplicação dos métodos anteriormente mencionados (a, b, c e d), uma vez que essas previsões não têm em conta as diversas medidas estratégicas de prevenção da produção a aplicar.

Face ao exposto anteriormente, considera-se que a projeção que poderá representar de forma mais aproximada o comportamento da produção de resíduos urbanos para o período de 2021 a 2035 será a que recorre à regressão não linear — logarítmica, que se apresenta de seguida.

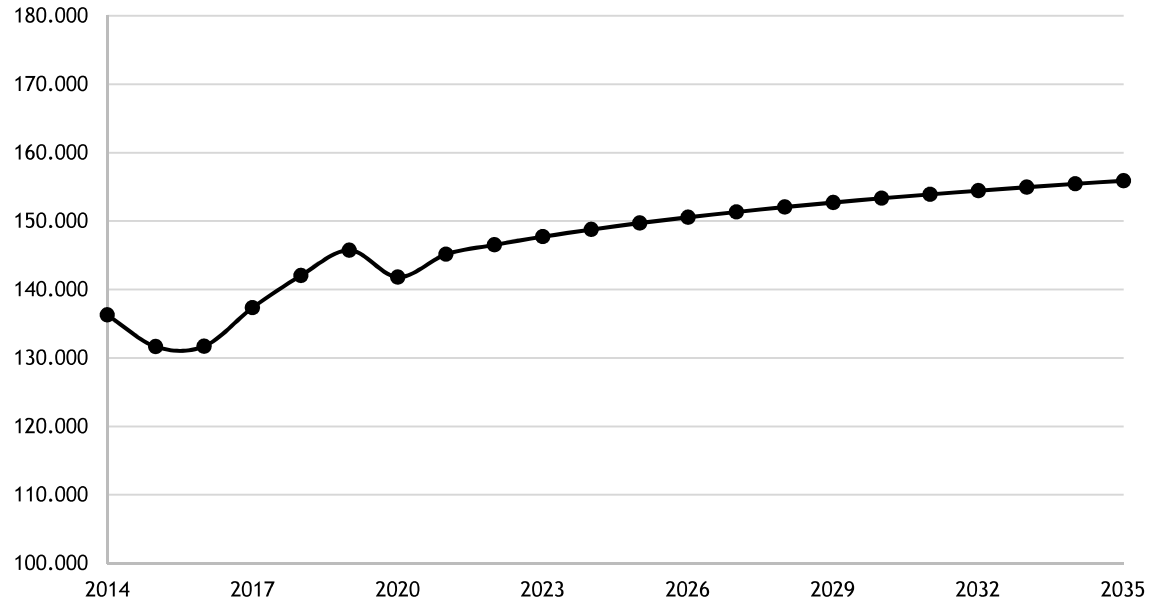


Figura 34: Projeção da produção de RU

No gráfico seguinte é possível verificar o comportamento estimado da valorização material e orgânica, bem como a evolução da eliminação de resíduos urbanos em aterro, tendo em conta a projeção de produção de resíduos urbanos apresentada anteriormente. Estes dados foram usados para definir a meta da taxa de preparação para a reutilização e reciclagem, identificada na tabela 7, e a meta do desvio de resíduos de aterro, identificada na tabela 6.

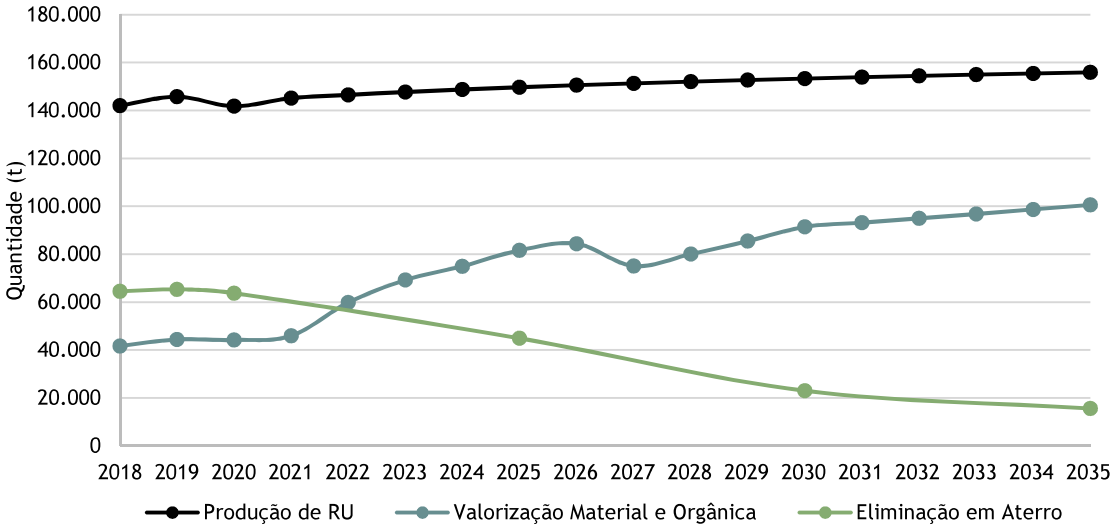


Figura 35: Projeções de produção, valorização e eliminação para 2021-2035

Com a apresentação deste cenário, é possível verificar que, para atingirmos as respetivas metas, a Região terá de realizar uma mudança significativa no tratamento dos seus resíduos urbanos. Para isso, é fundamental apostar na sensibilização da população, criar mecanismos que otimizem a recolha/entrega seletiva dos resíduos, de forma a maximizar o encaminhamento dos resíduos para reciclagem e criar ferramentas de reutilização.

Para alcançar a meta relacionada com a variável «Valorização Material», será necessário proceder a alterações nos sistemas da ilha de São Miguel e da ilha Terceira, uma vez que nas ilhas com menor população os sistemas já estão otimizados praticamente ao máximo, em termos de valorização dos resíduos urbanos.

A partir de 2027, a Região terá de realizar um esforço maior em termos de quantitativos, uma vez que a metodologia de cálculo passa a incluir apenas os biorresíduos provenientes da recolha seletiva ou separados na origem.

116653296

Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel (POOC)

Câmara Municipal
RIBEIRA GRANDE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

1.ª série
N.º 36
20-02-2025

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/A

Sumário: Primeira alteração ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel.

Primeira alteração ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel

A orla costeira da ilha de São Miguel é vulnerável a diversas ações naturais e antropogénicas, potenciadoras de riscos em relação a populações, ecossistemas e património edificado, sendo caracterizada por escarpas, que criam condições naturais de proteção da vegetação, e por zonas de costa de relevo mais atenuado, que apresentam, no contacto com o mar, praias ou calhaus rolados, estando toda a restante área litoral intervencionada e ocupada.

Assim, o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, adiante designado por POOC Costa Norte, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, adiante designado por POOC Costa Sul, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro, foram elaborados com o principal objetivo de harmonizar e compatibilizar as diferentes atividades, usos, ocupação e transformação do solo na área de intervenção, numa perspetiva integrada de promoção e requalificação do litoral, de defesa costeira e minimização de situações de risco ou de catástrofe, de valorização da paisagem e salvaguarda dos recursos e valores naturais, da biodiversidade e do interesse público.

Tendo em conta a evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que estiveram na base da elaboração do POOC Costa Norte e do POOC Costa Sul, bem como as conclusões apresentadas no primeiro relatório de avaliação de ambos, mais concretamente em relação aos regulamentos e respetivas cartografias, bem como a outros elementos complementares, foi determinado, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2020, de 10 de fevereiro, proceder à alteração daqueles planos sem, no entanto, interferir com os objetivos que presidiram à sua elaboração, integrando-os num único Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel, adiante designado por POOC São Miguel.

A alteração do POOC São Miguel decorre ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial na Região Autónoma dos Açores, uma vez que estão incluídos na sua área de intervenção diversos instrumentos de gestão territorial e outros instrumentos de planeamento, verificando-se a necessidade de garantir a compatibilidade entre eles, evitando conflitos entre normas e dificuldades interpretativas.

Em conformidade com o mencionado no regime jurídico, o zonamento adotado pelo POOC São Miguel, abrange, agora, duas áreas fundamentais, nomeadamente a zona terrestre de proteção e a faixa marítima de proteção, sendo que a primeira se subdivide nas áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira, designada por zona A, onde são fixados os regimes de utilização, determinados por critérios de salvaguardada de recursos e de valores naturais e de segurança de pessoas e bens compatíveis com a utilização sustentável do território, e nas áreas de proteção à orla costeira, referida como zona B, onde são definidos princípios de ocupação, sendo o regime de gestão específico definido no âmbito dos respetivos planos territoriais.

Reforçando os conceitos refletidos neste zonamento da orla costeira, são integradas, no modelo de ordenamento do POOC São Miguel, novas orientações de ordenamento para o litoral da ilha de São Miguel, que traduzem os objetivos da qualidade de paisagem e respetivas orientações para a sua gestão, bem como as diretrizes constantes do Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro.

As alterações agora introduzidas, nos elementos fundamentais e complementares do POOC São Miguel, pretendem dar maior exequibilidade aos princípios e objetivos que estiveram na base da sua elaboração, nomeadamente um incremento de referências à proteção e valorização da paisagem e dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, à minimização de riscos associados à erosão costeira, aos maremotos e inundações costeiras e aos efeitos das alterações climáticas, à valorização das zonas balneares, bem como situações relacionadas com impactes ambientais, sociais e económicos.

O processo de alteração do POOC São Miguel foi acompanhado por uma comissão consultiva, criada nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 31/2020, de 10 de fevereiro, cuja composição consta do Despacho n.º 869/2021, de 29 de abril, alterado pelo Despacho n.º 946/2023, de 2 de junho, bem como pelo Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo a proposta sido submetida a discussão pública, entre 23 de julho e 3 de setembro de 2024.

Atendendo ao parecer final da comissão consultiva do POOC São Miguel, ponderados os resultados da discussão pública e concluída a proposta de alteração, encontram-se reunidas as condições necessárias e legalmente exigidas para a sua aprovação.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com as alíneas b) do n.º 1 do artigo 89.º e n.º 1 do artigo 91.º, todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e com o disposto no artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 127.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial na Região Autónoma dos Açores, na sua redação atual, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a primeira alteração ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel, doravante designado por POOC, cujo Regulamento e respetivas plantas de síntese e de condicionantes são publicados como anexos I, II e III, em anexo ao presente diploma, e que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Natureza jurídica e compatibilização entre instrumentos de gestão territorial

1 — O POOC tem a natureza de regulamento administrativo e vincula as entidades públicas e privadas.

2 — Na área de intervenção do POOC, e em caso de conflito deste com outro regime previsto em instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal e intermunicipal, concretamente planos territoriais, prevalece o regime definido pelo POOC.

3 — Nas situações em que os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal estejam desconformes com as disposições do POOC, devem os mesmos ser objeto de alteração por adaptação, no prazo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 3.º

Disponibilização de documentos

Os elementos fundamentais e complementares que constituem o POOC encontram-se disponíveis, para consulta, no departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território e são disponibilizados no Portal do Ordenamento do Território dos Açores.

Artigo 4.º

Alteração da legislação

Quando se verifiquem alterações às normas legais e regulamentares referidas no regulamento previsto no artigo 1.º, as remissões expressas consideram-se automaticamente feitas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

Artigo 5.º

Revogação

São revogados o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 23 de janeiro de 2025.

O Presidente do Governo Regional, José Manuel Cabral Dias Bolieiro.

Assinado em Angra do Heroísmo em 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1.º)

Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e natureza jurídica

1 — A área de intervenção do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de São Miguel, doravante designado por POOC, inclui a faixa costeira da ilha de São Miguel abrangendo os municípios de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação, Nordeste e Ribeira Grande.

2 — O POOC é um plano especial de ordenamento do território, nos termos da legislação em vigor, designadamente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores.

3 — O POOC tem natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar-se os planos territoriais de ordenamento do território, bem como os programas e projetos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção.

4 — O POOC aplica-se à área de intervenção identificada na planta de síntese, com uma extensão aproximada de 230 km, constituída pelas águas marítimas costeiras e interiores e respetivos leitos e margens, pela zona terrestre de proteção e pela faixa marítima de proteção.

Artigo 2.º

Objetivos e princípios

1 — O POOC estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável da orla costeira, e tem os seguintes objetivos específicos:

a) A salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem;

b) A proteção e a valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho;

c) A gestão dos recursos hídricos no planeamento integrado do litoral, visando o seu desenvolvimento sustentável;

d) A minimização de situações de risco e de impactes ambientais, sociais e económicos;

e) A minimização dos riscos associados à erosão costeira, aos maremotos e inundações costeiras e aos efeitos das alterações climáticas;

f) A defesa da zona costeira;

g) A salvaguarda dos aspetos relacionados com a segurança da navegação;

h) A valorização das zonas balneares;

i) A orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;

j) A promoção do desenvolvimento socioeconómico;

k) A melhoria dos sistemas de transporte, energia e comunicações como fator de coesão regional;

l) A promoção da qualidade de vida da população.

2 — Na área de intervenção, e em particular no âmbito da aplicação regulamentar dos planos territoriais, a elaboração, alteração ou revisão destes instrumentos de gestão territorial deve ser orientada pelos seguintes princípios de ordenamento do território:

a) As edificações devem ser afastadas, tanto quanto possível, da linha de costa, garantindo uma faixa de proteção à crista da arriba;

b) O desenvolvimento linear das edificações nas vias marginais à orla costeira deve ser evitado, privilegiando-se o desenvolvimento da ocupação urbana em forma de cunha, ou seja, estreitando na proximidade da costa e alargando para o interior do território;

c) A promoção da qualificação dos aglomerados urbanos e o ordenamento da expansão urbana, sobretudo na faixa litoral, concretizando ações que diminuam os problemas de erosão, com vista à salvaguarda de pessoas e bens;

d) As novas construções devem localizar-se preferencialmente nos aglomerados existentes, devendo os instrumentos de planeamento prever, sempre que se justifique, zonas destinadas a habitação secundária, bem como aos necessários equipamentos de apoio, reservando-se o espaço rústico para as atividades que lhe são próprias;

e) Entre as zonas já urbanizadas deve ser acautelada a existência de zonas naturais ou agrícolas suficientemente vastas;

f) A valorização da paisagem, através da diversificação de usos coerentes com as condicionantes biofísicas presentes, e preservar os elementos que testemunham os diferentes períodos da sua humanização;

g) A promoção da gestão racional e integrada do solo através da conservação ou plantação de flora autóctone, que permita uma eficiente retenção de água no solo e o combate à erosão, do controlo do avanço das pastagens para zonas demasiado declivosas e do controlo da dispersão de novas edificações fora dos perímetros urbanos;

h) A promoção do desenvolvimento de um mosaico diversificado na paisagem, com uma estrutura produtiva e de conservação equilibrada, com vista à preservação dos valores em presença, particularmente das sebes corta-vento existentes nas quintas frutícolas, assegurando a manutenção do património natural e paisagístico;

i) Não devem ser permitidas construções em zonas de suscetibilidade natural, tais como zonas de drenagem natural, zonas com risco de erosão, zonas ameaçadas por galgamento e inundações costeiras, zonas ameaçadas por cheias ou zonas sujeitas a fenómenos de instabilidade geotécnica;

j) O ordenamento e planeamento urbanístico em áreas edificadas em zonas de risco são avaliados através do desenvolvimento de cartografia de pormenor de riscos naturais.

Artigo 3.º

Conteúdo documental do POOC

1 — O POOC é constituído pelos seguintes elementos fundamentais:

a) Regulamento;

b) Planta de síntese, elaborada à escala 1:25000, que define os usos preferenciais em função dos respetivos regimes de gestão;

c) Planta de condicionantes, elaborada à escala 1:25000, que assinala as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor.

2 — O POOC é ainda acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório de alteração, que contém a planta de enquadramento e justifica a disciplina definida no Regulamento, fundamentando as principais medidas, indicações e disposições nele adotadas, bem como as principais alterações efetuadas;

b) Programa de execução e financiamento alterado, que define as ações propostas para a área de intervenção do POOC e que contém as disposições indicativas quanto ao custo, fontes de financiamento e escalonamento temporal das principais intervenções, bem como as entidades competentes para a sua implementação;

c) Programa-base para a elaboração dos planos das zonas balneares considerando as suas capacidades e potencialidades;

d) Plano de avaliação e monitorização alterado, que permite avaliar o estado de implementação do POOC e as dinâmicas associadas ao processo de planeamento do litoral e cujos resultados podem fundamentar a caducidade, nova alteração ou revisão do POOC;

e) Relatório de ponderação e respetivas participações recebidas em sede de participação e discussão púbica;

f) Atualização dos estudos de caracterização da área de intervenção, contendo, nomeadamente, a planta de situação existente à data do processo de alteração, e os relatórios relativos ao enquadramento territorial e socioeconómico, a caracterização dos usos e das funções da área de intervenção, com pormenorização ao nível dos núcleos populacionais, das áreas de aptidão balnear, das infraestruturas portuárias e estruturas de defesa costeira, para além do diagnóstico e do estudo prévio de ordenamento, que corporizam os estudos de caracterização física, económica e urbanística que fundamentam as propostas do POOC.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos da aplicação do presente Regulamento, são consideradas as definições e conceitos já constantes na legislação em vigor.

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 — Na área de intervenção do POOC aplicam-se as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente as enquadradas nas seguintes categorias:

a) Património natural, nomeadamente recursos hídricos, recursos geológicos e áreas de reserva de proteção dos solos e da biodiversidade, que integram, respetivamente, as áreas referidas nos n.os 2, 3, e 4;

b) Património edificado e arqueológico, que integram os imóveis e elementos referidos no n.º 5;

c) Infraestruturas básicas de transportes, energia e comunicações, que integram as áreas referidas no n.º 6;

d) Equipamentos e atividades, que integram as áreas referidas no n.º 7;

e) Defesa nacional e segurança pública, que integram as áreas referidas no n.º 8;

f) Cartografia e planeamento, que integram as áreas referidas no n.º 9.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas aos recursos hídricos integram:

a) Leito e margem dos cursos de água;

b) Leito e margem das águas do mar;

c) Nascentes captadas e não captadas e furos captados para abastecimento público e respetivas zonas de proteção.

3 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas aos recursos geológicos integram as explorações de massas minerais, as áreas marítimas de extração de areias, as águas minerais naturais e os recursos geotérmicos.

4 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas às áreas de reserva de proteção dos solos e da biodiversidade integram:

a) Reserva Ecológica;

b) Reserva Agrícola Regional;

c) Parque Natural da Ilha de São Miguel:

i) Área de paisagem protegida;

ii) Áreas protegidas de gestão de recursos;

iii) Áreas protegidas para a gestão de *habitats* ou espécies;

iv) Monumento natural;

d) Rede Natura 2000:

i) Zonas de proteção especial (ZPE);

ii) Zona especial de conservação (ZEC).

e) Sítio RAMSAR;

f) Áreas de gestão de apanha de espécies marinhas no mar dos Açores;

g) Área regulamentada para a pesca;

h) Perímetro florestal;

i) Exemplares arbóreos classificados.

5 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas ao património edificado e arqueológico integram:

a) Imóveis de interesse público;

b) Imóveis de interesse municipal;

c) Parque arqueológico subaquático.

6 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas às infraestruturas básicas de transportes, energia e comunicações integram:

a) Abastecimento de água, que integra as adutoras;

b) Rede elétrica, que integra as linhas de média e alta tensão, postos de transformação, redes de baixa tensão e redes de iluminação pública;

c) Rede de telecomunicações, que integra as antenas de feixes hertzianos;

d) Rede viária, que integra as estradas regionais, as estradas municipais e outras vias, nomeadamente florestais, agrícolas, acessos e outras vias;

e) Infraestruturas aeroportuárias e respetivas áreas de proteção;

f) Infraestruturas portuárias e respetivas áreas de proteção e áreas de pilotagem obrigatória.

7 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas aos equipamentos e atividades integram:

a) Edifícios escolares;

b) Turismo no espaço rural (TER) e turismo de habitação (TH) localizados em solo rústico;

c) Área de produção aquícola;

d) Área do domínio privado da Portos dos Açores, S. A.;

e) Substâncias perigosas e depósitos de combustível;

f) Cabos submarinos e respetiva área de proteção.

8 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas à defesa nacional e segurança pública integram o estabelecimento prisional e a servidão militar do depósito POL NATO.

9 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas à cartografia e planeamento integram os marcos geodésicos e respetiva zona de proteção.

10 — As áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas nos números anteriores estão identificadas na planta de condicionantes.

11 — A delimitação da reserva ecológica, bem como do domínio hídrico, constante da planta de condicionantes do presente plano tem caráter indicativo e está sujeita ao disposto na legislação em vigor sobre a matéria.

TÍTULO III

Regimes de gestão da área de intervenção

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 6.º

Zonamento

1 — Para efeitos de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e paisagísticos, a área de intervenção do POOC divide-se em duas zonas fundamentais, em termos de usos e regimes de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território:

a) Áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira, adiante designadas por zona A, que reúnem um conjunto de recursos e valores ambientais e culturais relevantes e, ou, apresentam uma elevada vulnerabilidade, integrando a faixa marítima, os leitos e margens das águas do mar e cursos de água, bem como as respetivas zonas de proteção;

b) Áreas de proteção à orla costeira, adiante designadas por zona B, constituídas pelas restantes áreas que integram a zona terrestre de proteção.

2 — Para efeitos da fixação de usos e regime de utilização compatíveis com a salvaguarda de recursos e valores naturais e paisagísticos, a zona A subdivide-se nas seguintes áreas, delimitadas e identificadas na planta de síntese:

a) Áreas naturais e culturais;

b) Áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico;

c) Áreas edificadas em zona de risco, subdivididas em quatro tipologias, em função dos riscos dominantes associados e respetiva proposta de intervenção e minimização;

d) Áreas de aptidão balnear.

3 — Para efeitos de princípios de ocupação, a zona B subdivide-se nas seguintes áreas, delimitadas na planta de síntese:

a) Áreas edificadas;

b) Áreas agrícolas, florestais e outros usos.

4 — Complementarmente ao zonamento referido nos números anteriores, na planta de síntese são ainda identificadas as infraestruturas e equipamentos, nomeadamente a rede viária, as infraestruturas portuárias e aeroportuária existentes e as estruturas de defesa costeira.

Artigo 7.º

Regime de usos

1 — Na zona A, o POOC fixa regimes de utilização, determinados por critérios de salvaguarda de recursos e de valores naturais, e de segurança de pessoas e bens, compatíveis com a utilização sustentável do território.

2 — Na zona B, o POOC define princípios de ocupação, sendo o seu regime de gestão específico definido no âmbito dos planos territoriais.

Artigo 8.º

Saneamento básico

1 — É interdita a rejeição de efluentes sem tratamento, de acordo com as normas legais em vigor.

2 — Nas áreas edificadas em solo urbano, classificado nos termos dos respetivos planos territoriais, é obrigatória a construção de sistemas de recolha, tratamento e descarga de águas residuais, nos termos da legislação em vigor.

3 — Para as construções existentes na zona terrestre de proteção, não abrangidas pelos sistemas de recolha, tratamento e descarga das águas residuais definidos no número anterior, é obrigatória a instalação de fossas séticas, nos termos da legislação em vigor.

4 — No licenciamento das fossas estanques é obrigatoriamente definida a periodicidade da sua limpeza, que é determinada em função da sua capacidade e índice de ocupação das habitações que servem.

Artigo 9.º

Património arqueológico

1 — A descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos na área abrangida pelo POOC obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local, assim como determina a sua comunicação imediata aos organismos competentes e à respetiva autarquia, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

2 — Nos sítios arqueológicos que vierem a ser classificados, quaisquer trabalhos que impliquem revolvimento ao nível do subsolo ficam condicionados à realização prévia de trabalhos arqueológicos, ao abrigo da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Edifícios sensíveis

1 — A localização de edifícios sensíveis, definidos nos termos da legislação vigente, na área abrangida pelo POOC, obriga à verificação das condições de vulnerabilidade aos riscos naturais, tendo em vista a minimização de situações de riscos e a proteção de pessoas e bens.

2 — A aprovação da instalação de edifícios sensíveis fica condicionada ao parecer prévio dos departamentos do Governo Regional competentes em matéria de ordenamento do território, de recursos hídricos e de proteção civil.

CAPÍTULO II

Regimes de gestão da zona A

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 11.º

Atividades compatíveis e de interesse público

1 — Na zona A, desde que devidamente autorizadas nos termos da lei, e mediante parecer prévio do departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território, consideram-se compatíveis com o POOC:

a) Obras de estabilização e, ou, consolidação das arribas e defesa costeira, desde que sejam minimizados os respetivos impactes ambientais e quando se verifique qualquer das seguintes situações:

i) Existência de risco para pessoas e bens;

ii) Necessidade de proteção de valores patrimoniais e culturais;

iii) Proteção do equilíbrio biofísico recorrendo-se, quando necessário, à instalação de vedações que impeçam o acesso de veículos, pessoas e animais;

b) Construção de edifícios, equipamentos e infraestruturas de interesse público, e respetivos acessos, designadamente instalações de apoio para educação e sensibilização ambiental, para monitorização das zonas costeiras e para estações meteorológicas e sistemas de prevenção de riscos naturais, desde que a sua localização seja criteriosamente estudada e analisada a exposição ao risco e minimizados os respetivos impactes ambientais;

c) Construção de acessos viários alternativos que correspondam a propostas dos serviços de proteção civil, que sejam considerados de interesse público, desde que a sua localização seja criteriosamente estudada e analisados e minimizados os respetivos impactes ambientais;

d) Construção ou instalação fixa ou amovível de equipamentos e infraestruturas de apoio às zonas balneares classificadas, que resultem dos respetivos planos das zonas balneares ou da sua adaptação ao projeto de execução, de acordo com as regras definidas no presente Regulamento e na legislação em vigor;

e) Instalação de exutores submarinos, com sistemas de tratamento a montante;

f) Construção de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, destinadas a corrigir situações existentes, que tenham implicações na estabilidade das arribas ou na qualidade ambiental da orla costeira;

g) Instalação de novas redes de energia e de comunicações, desde que seja assegurada a respetiva integração paisagística e a minimização de impactes ambientais;

h) Obras de desobstrução e regularização de cursos de água que tenham por objetivo a manutenção, melhoria ou reposição do sistema de escoamento natural;

i) Obras de proteção e conservação do património construído, arqueológico e natural;

j) Ações de reabilitação dos ecossistemas e de áreas ambientalmente degradadas;

k) Ações de reabilitação e requalificação urbana do espaço público, nos termos do presente Regulamento.

2 — Nas infraestruturas portuárias legalmente classificadas com classe A, nomeadamente o porto de Ponta Delgada, são compatíveis as intervenções que se destinam a assegurar as funções de entreposto comercial, estando vocacionado para a navegação comercial, mas mantendo, no entanto, uma valência de apoio à navegação de passageiros entre ilhas e cruzeiros, de apoio à comunidade piscatória local e, ainda, aos núcleos de recreio náutico.

3 — As infraestruturas portuárias legalmente classificadas com classe D devem ser mantidas e requalificadas sempre que as funções de suporte às atividades de pesca o justifiquem, sendo as intervenções necessárias consideradas compatíveis com o POOC.

4 — As infraestruturas portuárias, designadas por portinhos, devem ser mantidas como infraestruturas de uso múltiplo condicionadas pelas utilizações definidas no presente Regulamento, quando afetas ao uso balnear, sendo as intervenções necessárias consideradas compatíveis com o POOC.

5 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável e da aprovação pela respetiva entidade competente, a construção de novas obras marítimas pode ser considerada compatível com o POOC caso se encontre associada a áreas edificadas, a áreas portuárias, a zonas balneares ou a áreas de aptidão balnear, e desde que assegurada a proteção e salvaguarda de pessoas e bens e acautelados os respetivos impactes ambientais.

6 — Na zona A do POOC, e desde que não sejam colocados em causa os objetivos do Plano, podem ser consideradas outras ações de relevante interesse público não identificadas como atividades compatíveis com o POOC, desde que sejam reconhecidas como tal por resolução do Conselho do Governo Regional, que pode estabelecer, quando necessário, condicionamentos e medidas de minimização de afetação da sua execução.

Artigo 12.º

Atividades condicionadas e interditas

1 — Na zona A, são sujeitos a parecer prévio do departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território os seguintes atos e atividades, de acordo com o regime de usos estabelecido no presente Regulamento, sem prejuízo de outros previstos em legislação própria:

a) A realização de obras de construção, demolição, alteração, reconstrução e ampliação de quaisquer edificações ou infraestruturas, bem como de novas instalações no domínio hídrico;

b) A abertura de novos acessos viários e caminhos pedonais, bem como a ampliação e melhoria dos existentes, de ligação a locais inseridos em zona B, em que não haja alternativa de acesso, desde que salvaguardadas as vulnerabilidades ambientais, a integração paisagística e minimizados os riscos naturais, e a ampliação dos existentes sobre as margens das águas do mar e dos cursos de água;

c) A circulação de veículos fora das estradas e caminhos existentes utilizados em atividades associadas a fins técnicos e científicos, as atividades decorrentes de reabilitação paisagística e ecológica e de limpeza de zonas balneares e áreas de aptidão balnear;

d) A realização de eventos turístico-culturais ou turístico-desportivos, quando envolvam a instalação de estruturas, atividades motorizadas ou outras atividades suscetíveis de provocar perturbação nos sistemas naturais, ou se desenvolvam em trilhos e espaços não consignados para esse fim;

e) A instalação de tendas ou equipamentos móveis em locais públicos;

f) As atividades desportivas, designadamente todo-o-terreno e atividades similares;

g) Os estabelecimentos de culturas aquícolas e marinhas;

h) As explorações de massas minerais ficam sujeitas ao cumprimento das disposições legais vigentes, designadamente de requalificação e integração paisagística, a qual deve ter em consideração a estabilidade geotécnica do local;

i) A manutenção e construção de muros de alvenaria de pedra, curraletas e outras estruturas similares tradicionais característicos do mosaico cultural da paisagem da ilha;

j) A recuperação e introdução de culturas tradicionais e respetivos maneios e granjeios, desde que compatíveis com outros regimes associados às respetivas zonas;

k) A imersão de dragados, nos termos da legislação específica aplicável, exceto em casos de reconhecida urgência, identificados pelo departamento do Governo Regional competente no licenciamento desta atividade;

l) A extração de materiais inertes na faixa marítima de proteção, à exceção das zonas autorizadas para a extração comercial de areias, nos termos da legislação específica aplicável.

2 — Os acessos terrestres na zona A podem ser temporariamente, definitivamente ou parcialmente condicionados, em qualquer das seguintes situações:

a) Acessos a áreas que têm como objetivo defender ecossistemas e valores naturais de especial sensibilidade;

b) Acessos associados a zonas balneares, ou áreas de aptidão balnear, em que a utilização tenha sido suspensa em função dos resultados da monitorização da qualidade da água;

c) Acessos a áreas que coloquem em risco a segurança de pessoas e bens.

3 — Na zona A são interditos os seguintes atos e atividades:

a) As novas obras de construção, exceto as expressamente previstas no presente Regulamento, ou as aprovadas ao abrigo do Ordenamento do Espaço Marítimo;

b) A circulação de veículos fora das estradas e caminhos existentes, com exceção dos veículos utilizados em atividades agrícolas ou florestais, ações de socorro, fiscalização e vigilância;

c) A alteração da morfologia do solo ou da cobertura vegetal na zona terrestre, com exceção das situações decorrentes do regime de usos estabelecidos no presente Regulamento;

d) A prática de campismo fora dos locais destinados a esse efeito;

e) O abandono de resíduos, de entulhos e de produtos tóxicos ou perigosos, bem como a instalação de operações de gestão de resíduos que envolvam a impermeabilização do solo, resíduos de construção e demolição, resíduos perigosos e aterros sanitários;

f) A instalação de novas indústrias na faixa terrestre de proteção, exceto as de tipo 3, desde que sejam complementares às atividades tradicionais;

g) A descarga de quaisquer efluentes não tratados;

h) A aplicação de efluentes da pecuária ou de lamas;

i) A instalação de novas explorações de massas minerais ou a renovação das licenças, na faixa terrestre de proteção;

j) O uso do fogo para gestão de pastagens ou prevenção de incêndios, exceto quando decorrentes das situações previstas na legislação específica aplicável;

k) As ações de limpeza de material vegetal, exceto as estritamente necessárias à correta drenagem dos cursos de água, à proteção das edificações, à remoção e erradicação de espécies de flora invasora, à manutenção de trilhos, caminhos e acessos, corredores das linhas de média e alta tensão, as decorrentes dos respetivos planos de gestão específicos, ou as previstas nas normas relativas às boas condições agrícolas, silvícolas e ambientais, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13.º

Normas de edificabilidade

1 — No licenciamento municipal de obras de reconstrução, alteração e ampliação, bem como no licenciamento de novas construções, devem ser garantidas as condições expressas no presente Regulamento em relação ao saneamento básico.

2 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável caso a caso, nas construções existentes na zona A devidamente legalizadas, e independentemente do regime de gestão específico associado, as obras de reconstrução, alteração e ampliação são permitidas exclusivamente nos termos definidos para cada uma das categorias de uso do solo do presente Regulamento.

3 — Os projetos de reconstrução, alteração, ampliação e de novas construções têm de conter todos os elementos técnicos que permitam verificar a sua conformidade com o POOC quanto às suas características construtivas e instalações técnicas, bem como quanto à sua implantação no local e relação com os acessos.

4 — As entidades com competências em matéria de ordenamento do território e do domínio hídrico, em articulação com a câmara municipal, podem ainda exigir que seja apresentado um projeto de espaços exteriores associado às áreas objeto de licença ou concessão, onde sejam definidos o seu tipo de tratamento, a disposição do equipamento e mobiliário exterior fixo e as áreas destinadas à colocação de equipamento e mobiliário amovível, privilegiando-se a utilização de materiais permeáveis e vegetação autóctone.

5 — No decurso dos trabalhos de construção devem ser tomadas as medidas necessárias para minimizar os impactes ambientais, nomeadamente aqueles que possam interferir com o escoamento da água e que conduzam à erosão, bem como na fase de obra com a implantação dos estaleiros, os quais devem ser recuperados por parte do dono de obra.

SECÇÃO II

Áreas naturais e culturais

Artigo 14.º

Âmbito e objetivos

1 — As áreas naturais e culturais delimitadas na planta de síntese correspondem a áreas vulneráveis importantes para a utilização sustentável da orla costeira, integrando os ecossistemas litorais de *interface*, nomeadamente as arribas e os cursos de água e respetivas zonas de proteção, bem como a faixa marítima de proteção e as áreas de risco que não se sobrepõem a áreas edificadas.

2 — Qualquer intervenção nas áreas naturais e culturais tem de considerar os seguintes objetivos:

a) A salvaguarda do património cultural e ambiental existente, identificando as áreas passíveis de visitação;

b) A valorização da qualidade do biótopo, através de ações de controlo das plantas invasoras e da promoção e recuperação espontânea da vegetação, favorecendo os processos sucessionais progressivos;

c) A salvaguarda e minimização de situações de risco, incentivando a proteção das arribas;

d) A não permissão de novas construções em zonas de elevados riscos naturais, designadamente zonas de drenagem natural, zonas com risco de erosão, zonas ameaçadas por galgamentos e inundações costeiras, zonas sujeitas a fenómenos de instabilidade geotécnica ou zonas ameaçadas por cheias;

e) A manutenção das práticas agrícolas e florestais tradicionais, incentivando a introdução da agricultura biológica na zona terrestre de proteção;

f) A limitação das áreas de acesso público aos percursos interpretativos de visitação e aos equipamentos existentes.

Artigo 15.º

Regime de gestão

1 — Nas áreas naturais e culturais são interditas as seguintes ações e atividades:

a) Colheita, corte, desenraizamento ou destruição das plantas, ou partes de plantas, autóctones, exceto quando devidamente autorizadas pelas entidades competentes;

b) Plantação de espécies arbóreas não indígenas, exceto quando forem frutícolas ou outras espécies, desde que estas últimas sejam aprovadas pelas entidades competentes;

c) Reconversão cultural, bem como a introdução de novas espécies, exceto quando aprovadas pelas entidades competentes;

d) Alteração da morfologia do solo na zona terrestre, com exceção dos maneios e granjeios tradicionais, cumprindo as boas práticas agrícolas e florestais;

e) Novas construções, exceto as que resultem da classificação de zonas balneares e de suporte a atividades agrícolas.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação própria em matéria de reserva ecológica, do domínio público hídrico e de outros regimes aplicáveis, assim como de outras disposições do presente Regulamento, nas áreas naturais e culturais são permitidas as seguintes obras:

a) Acessos pedonais não consolidados, trilhos pedonais interpretativos e zonas de estadia não consolidadas, os quais devem ser devidamente sinalizados e complementados com painéis informativos;

b) Instalação de equipamentos de apoio à utilização das zonas balneares classificadas, nos termos e condições definidas no presente Regulamento, e demais legislação aplicável em vigor, não se admitindo novas construções nas áreas de aptidão balnear enquanto estas não forem classificadas como zonas balneares, exceto nas situações definidas no n.º 8 do artigo 38.º do presente Regulamento;

c) Novas edificações de suporte a atividades agrícolas com uma área de construção máxima de 30 m^2 e um piso máximo e desde que a parcela esteja totalmente integrada em zona A, sendo esta possibilidade limitada a uma construção por prédio rústico, comprovadamente associado a atividade agrícola, e destinada a agricultores instalados há pelo menos três anos;

d) Não são admitidas ampliações nem alteração de uso das edificações licenciadas ao abrigo da alínea anterior;

e) Nas construções existentes, devidamente legalizadas, e independentemente do uso associado, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação nos termos das alíneas seguintes;

f) As obras de reconstrução e de alteração só são admitidas em preexistências, comprovadamente anteriores à entrada em vigor dos respetivos planos de ordenamento da orla costeira com incidência na ilha de São Miguel, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro, ou que tenham sido devidamente licenciadas em datas posteriores à publicação dos referidos planos;

g) As obras de ampliação são permitidas, não podendo corresponder, por prédio, a um aumento de área total de construção superior a 16 m^2 e ao aumento do número de pisos, desde que não tenham sido objeto de ampliação durante o período de vigência dos anteriores Planos de Ordenamento da Orla Costeira, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro;

h) Excetuam-se da alínea anterior, por prédio, as edificações com áreas inferiores a 36 m^2, as quais se admitem que possam ser ampliadas até ao limite máximo de 52 m^2, não podendo corresponder ao aumento do número de pisos;

i) Nas edificações já sujeitas a obras de ampliação nos termos das alíneas f) e g) do presente número, não podem ocorrer novas obras de ampliação;

j) As obras a que se referem as alíneas anteriores devem garantir a salvaguarda das características arquitetónicas tendo em vista favorecer a continuidade da arquitetura local e a integração da construção na paisagem rústica, isto é, assegurando a conformidade com o património arquitetónico, vernáculo e erudito.

3 — Aos cursos de água delimitados na planta de síntese, integrados nas áreas naturais e culturais, comprovadamente inexistentes no território pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de recursos hídricos, aplica-se a regulamentação constante do presente Regulamento para as áreas que lhes são adjacentes.

SECÇÃO III

Áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico

Artigo 16.º

Âmbito e objetivos

1 — As áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico correspondem aos espaços com importância para a conservação dos recursos e do património natural e paisagístico existente e, num sentido mais lato, para a preservação da integridade biofísica e cultural do território.

2 — As áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico integram os *habitats* terrestres e marinhos, que têm estatuto legal de proteção, incluídos no Parque Natural da Ilha de São Miguel, as áreas designadas para gestão de *habitats* ou espécies, nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade da Região Autónoma dos Açores, e, ainda, o Parque Arqueológico Subaquático do Dori, correspondendo, designadamente, às seguintes áreas delimitadas na planta de síntese:

a) Monumento Natural da Gruta do Carvão;

b) Monumento Natural do Pico das Camarinhas — Ponta da Ferraria;

c) Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies, designadas por ilhéu de Vila Franca do Campo, Tronqueira e Planalto dos Graminhais, Ponta do Cintrão, Ponta do Arnel, das Feteiras, Ponta do Escalvado, Ponta da Bretanha, Faial da Terra e Ferraria;

d) Área de Paisagem Protegida das Furnas;

e) Área Protegida de Gestão de Recursos, designadas por Caloura — Ilhéu de Vila Franca do Campo, costa este, Ponta do Cintrão — Ponta da Maia, Porto das Capelas — Ponta das Calhetas e Ponta da Ferraria — Ponta da Bretanha;

f) Rede Natura 2000, Zona de Proteção Especial (ZPE), designada por PTZPE0033 — Pico da Vara/Ribeira do Guilherme;

g) Rede Natura 2000, Zona de Especial Conservação (ZEC), designada por PTMIG2020 — Caloura — Ponta da Galera;

h) Sítio RAMSAR do complexo vulcânico das Furnas;

i) Parque Arqueológico Subaquático do Dori.

3 — Qualquer intervenção nas áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico tem de considerar os seguintes objetivos:

a) A preservação dos diferentes níveis e componentes naturais da biodiversidade, como a variedade, a distribuição e a estrutura das populações animais e vegetais, com especial ênfase nas plantas e animais autóctones;

b) A valorização do património cultural e manutenção das formas tipológicas do povoamento presente, de forma a salvaguardar a qualidade da paisagem, a garantir o equilíbrio das atuais formas de uso do solo e a atender ao meio ambiente envolvente;

c) A integridade estrutural e funcional dos *habitats* e comunidades presentes, em especial dos *habitats* prioritários;

d) A valorização do material genético presente, das espécies e populações, das comunidades e ecossistemas, das estruturas e valores geológicos e do caráter da paisagem.

Artigo 17.º

Regime de gestão

1 — Sem prejuízo do disposto no diploma que aprova o Parque Natural da Ilha de São Miguel, no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade da Região Autónoma dos Açores, e no Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Miguel, nas áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico qualquer intervenção fica condicionada às seguintes orientações:

a) A manutenção das formas tipológicas do povoamento presente, de forma a salvaguardar a qualidade da paisagem, a garantir o equilíbrio das atuais formas de uso do solo e a atender ao meio ambiente envolvente deve ser objeto de regulamentação específica;

b) A preservação das características das construções existentes, nomeadamente da volumetria e materiais típicos, tendo em especial atenção o património arquitetónico, vernáculo e erudito, com vista a favorecer a continuidade da arquitetura local e a integração da construção na paisagem são parâmetros a atender ao nível da regulamentação referida na alínea anterior.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação própria em matéria de reserva ecológica, do domínio público hídrico e de outros regimes aplicáveis, assim como de outras disposições do presente Regulamento, nas áreas de especial interesse natural são permitidas as seguintes obras:

a) Acessos pedonais não consolidados, trilhos pedonais interpretativos e zonas de estadia não consolidadas, os quais devem ser devidamente sinalizados e complementados com painéis informativos;

b) Novas edificações de suporte a atividades agrícolas com uma área de construção máxima de 30 m^2 e um piso máximo e desde que a área total de cultivo esteja totalmente integrada em zona A, sendo esta possibilidade limitada a uma construção por prédio rústico, comprovadamente associado a atividade agrícola, e destinada a agricultores instalados há pelo menos três anos;

c) Não são admitidas ampliações nem alteração de uso das edificações licenciadas ao abrigo da alínea anterior;

d) Instalação de equipamentos de apoio à utilização das zonas balneares classificadas, nos termos e condições definidas no presente Regulamento, e na legislação aplicável em vigor, não se admitindo novas construções nas áreas de aptidão balnear enquanto estas não forem classificadas como zonas balneares, exceto nas situações definidas no n.º 8 do artigo 38.º do presente Regulamento;

e) Instalação de equipamentos de apoio à utilização destas áreas, que centralizem e sirvam de suporte a todas as atividades relacionadas, nomeadamente de divulgação e sensibilização aos visitantes, de apoio ao material necessário para a preservação da área e de suporte a outras atividades previstas nos termos do presente Regulamento, que possam coexistir com os objetivos de proteção, dotando a área de infraestruturas mínimas de utilização, nomeadamente instalações sanitárias;

f) Os equipamentos referidos na alínea anterior devem, preferencialmente, resultar da reabilitação de edificado existente, admitindo-se a sua reconstrução, alteração e, ou, ampliação até uma área de construção máxima de 200 m^2 e sem aumento do número de pisos;

g) Caso não seja possível a reabilitação ou reconstrução referida na alínea anterior, admite-se a construção de novos equipamentos com uma área de construção máxima de 200 m^2 e um piso;

h) Nas construções existentes devidamente legalizadas, e independentemente do uso associado, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação nos termos das alíneas seguintes;

i) As obras de reconstrução e de alteração só são admitidas em preexistências, comprovadamente anteriores à entrada em vigor dos respetivos planos de ordenamento da orla costeira com incidência na ilha de São Miguel, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro, ou que tenham sido devidamente licenciadas em datas posteriores à publicação dos referidos planos;

j) As obras de ampliação são permitidas, não podendo corresponder, por prédio, a um aumento de área total de construção superior a 16 m^2 e ao aumento do número de pisos, desde que não tenham sido objeto de ampliação durante o período de vigência dos anteriores Planos de Ordenamento da Orla Costeira, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro;

k) Excetuam-se da alínea anterior, por prédio, as edificações com áreas inferiores a 36 m^2, as quais se admitem que possam ser ampliadas até ao limite máximo de 52 m^2, não podendo corresponder ao aumento do número de pisos;

l) Nas edificações já sujeitas a obras de ampliação nos termos das alíneas j) e k) do presente número não podem ocorrer novas obras de ampliação;

m) As obras a que se referem as alíneas anteriores devem garantir a salvaguarda das características arquitetónicas do padrão de povoamento existente na envolvente, designadamente o tipo de estruturas e elementos exteriores, a volumetria e os materiais típicos da Região, tendo em vista favorecer a continuidade da arquitetura local e a integração da construção na paisagem rústica, isto é, assegurando a conformidade com o património arquitetónico, vernáculo e erudito.

SECÇÃO IV

Áreas edificadas em zona de risco

Artigo 18.º

Âmbito e objetivos

1 — As áreas identificadas na planta de síntese como áreas edificadas em zona de risco são áreas consolidadas ou parcialmente edificadas, correspondendo às seguintes situações:

a) Áreas edificadas ameaçadas pela instabilidade de arribas e vertentes, que integram as situações de áreas edificadas em locais identificados como de suscetibilidade elevada à ocorrência de movimentos de vertentes;

b) Áreas edificadas ameaçadas por galgamentos ou inundações costeiras, que integram as áreas edificadas em locais suscetíveis de serem invadidos pelo avanço das águas do mar em caso de tempestades, nomeadamente as áreas contíguas às margens das águas do mar que, em função das suas características fisiográficas e morfológicas, evidenciam elevada suscetibilidade à ocorrência de inundações por galgamento oceânico;

c) Áreas edificadas ameaçadas por cheias e inundações, que integram as áreas edificadas em locais suscetíveis de serem invadidos pelas águas dos cursos de água quando ocorrem cheias extraordinárias, inundações ou tempestades, nomeadamente as áreas contíguas às margens dos cursos de água e respetivas zonas adjacentes que evidenciam elevada suscetibilidade à ocorrência de inundações;

d) Áreas edificadas ameaçadas por desgaseificação difusa — fluxo, que integram as áreas edificadas em locais suscetíveis de ocorrerem gases emitidos por vulcões, de modo difuso, através dos solos e nascentes de água termal e gasocarbónica, que evidenciam elevada suscetibilidade à ocorrência de desgaseificação difusa.

2 — São ainda identificados, na planta de síntese, outros núcleos de edificações localizados na orla costeira, integrados no solo rústico no âmbito dos respetivos planos territoriais e que correspondem a áreas especialmente vulneráveis ou suscetíveis sob o ponto de vista ambiental e ameaçadas por diversos riscos naturais.

3 — Nas áreas edificadas em zona de risco devem ser minimizadas as situações de risco de pessoas e bens, privilegiando-se os usos de requalificação e valorização que visem a livre fruição destas áreas nos termos do número seguinte.

4 — Com base nos objetivos gerais do POOC, a identificação e regulamentação destas situações têm por objetivos específicos definir o enquadramento da elaboração, alteração e revisão de planos territoriais, tendo em consideração o seguinte:

a) Minimizar situações de riscos, assegurando mecanismos preventivos de transformação e ocupação destas zonas;

b) Propor intervenções que visem a reabilitação e valorização destes espaços para o uso público, criando a oportunidade de relocalização das edificações existentes;

c) Estabelecer um quadro operacional prioritário, que adeque o licenciamento de usos e atividades nestas áreas ao modelo de intervenções preconizado pelo POOC;

d) Equacionar a relocalização das edificações existentes, bem como definir os usos e as atividades compatíveis com os riscos existentes.

Artigo 19.º

Regime de gestão

1 — Nas áreas edificadas em zona de risco, sem prejuízo do disposto no regime da reserva ecológica, do domínio hídrico e de outros regimes aplicáveis, assim como de outras disposições do presente Regulamento, as obras de urbanização e de construção, de alteração, de ampliação e de reconstrução nas edificações existentes, devidamente legalizadas e independentemente do uso associado, regem-se pelas seguintes disposições:

a) São interditas novas obras de construção e de urbanização, exceto nos casos regulamentados no presente artigo, sendo permitidas nas construções existentes devidamente legalizadas e independentemente do uso associado, apenas obras de reconstrução, alteração e ampliação nos termos das alíneas seguintes;

b) As obras de ampliação são permitidas, não podendo corresponder, por prédio, a um aumento de área total de construção superior a 16 m^2 e ao aumento do número de pisos, desde que não tenham sido objeto de ampliação durante o período de vigência dos anteriores Planos de Ordenamento da Orla Costeira, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro;

c) Excetuam-se da alínea anterior, por prédio, as edificações com áreas inferiores a 36 m^2, as quais se admitem que possam ser ampliadas até ao limite máximo de 52 m^2, bem como as situações que resultem da aplicação de regulamentação específica associada a atividades económicas, desde que devidamente justificado, não podendo corresponder ao aumento do número de pisos;

d) Nas edificações já sujeitas a obras de ampliação nos termos das alíneas b) e c) do presente número não poderão ocorrer novas obras de ampliação;

e) As obras de reconstrução, alteração e ampliação devem observar as características das construções existentes, tendo em especial atenção o património arquitetónico, vernáculo e erudito;

f) As obras de reconstrução e alteração só são admitidas em preexistências, comprovadamente anteriores à entrada em vigor dos respetivos planos de ordenamento da orla costeira com incidência na ilha de São Miguel, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro, ou que tenham sido devidamente licenciadas em datas posteriores à publicação dos referidos Planos.

2 — Os espaços intersticiais nas áreas edificadas em zona de risco podem ser alvo de intervenções com o objetivo de garantir o equilíbrio urbano através de ações de requalificação e integração urbanística do espaço público e dos logradouros existentes, que não impliquem a construção de edifícios, desde que sejam garantidas as condições de escoamento das águas superficiais e acautelados os riscos de estabilização das arribas adjacentes.

3 — Sem prejuízo dos objetivos estabelecidos no n.º 4 do artigo anterior, as novas obras de construção e novas obras de urbanização referidas na alínea a) do n.º 1 do presente artigo só são admitidas quando existir um plano territorial que tenha integrado na sua elaboração cartografia de pormenor de riscos naturais, designadamente os referidos no n.º 1 do artigo anterior, elaborada em conformidade com o definido no artigo 40.º e que demonstre que a exposição ao risco ou vulnerabilidade ou suscetibilidade não é elevada nessas áreas.

4 — Nos termos do número anterior do presente artigo, o plano territorial referido pode alterar o regime de gestão estabelecido para estas áreas.

5 — Excecionalmente, e enquanto não existir a cartografia de pormenor de riscos naturais e o plano territorial referidos nos números anteriores, admitem-se novas construções e novas obras de urbanização, bem como ampliações superiores às definidas nas alíneas b) e c) do n.º 1, desde que as mesmas cumpram o disposto no n.º 4 do artigo 40.º e demonstrem que a exposição ao risco ou vulnerabilidade ou suscetibilidade não é elevada.

6 — São exceção aos n.os 1, 2, 3 e 4 as áreas delimitadas na planta de síntese com suscetibilidade elevada a desgaseificação difusa para as quais as novas construções, reconstruções, alterações e obras de ampliação só são admitidas nos seguintes termos:

a) A construção de novos edifícios, a reconstrução, a alteração ou a ampliação só é permitida desde que sejam adotados sistemas construtivos que mitiguem a probabilidade de ocorrência de valores de CO_2 no interior das edificações prejudiciais para a saúde humana, tais como caixa de ar, arejamento ou telas impermeabilizantes entre outras técnicas devidamente justificadas;

b) É interdita a construção de novas caves independente do uso associado;

c) Em sede de elaboração dos projetos de construção, reconstrução ou ampliação devem ser realizadas medições e análises específicas relativamente à suscetibilidade térmica e de desgaseificação nos termos definidos no artigo 40.º do presente Regulamento.

7 — Nas áreas ameaçadas por riscos naturais múltiplos, nomeadamente na Fajã do Calhau, na Fajã do Araújo e na Rocha da Relva aplicam-se cumulativamente as disposições associadas a cada risco aplicável constantes no presente artigo.

SECÇÃO V

Áreas de aptidão balnear

Artigo 20.º

Âmbito das áreas de aptidão balnear

1 — As áreas de aptidão balnear identificadas na planta síntese são áreas com prática balnear e que reúnem condições para serem classificadas como zonas balneares, nos termos do regime jurídico da gestão das zonas balneares (RJGZB), da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas em vigor em articulação com o proposto no anexo A do presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — A classificação tipológica proposta para cada área de aptidão balnear, referida no número anterior, é definida em função das suas características atuais e génese da zona, no que respeita, designadamente, à capacidade de carga, às condições de acessos viários, à estabilidade geral do troço de costa, à existência ou não de áreas afetas à conservação da natureza, à adaptação à utilização balnear e à existência de apoios.

3 — Nas áreas de aptidão balnear aplicam-se as disposições constantes dos regimes de gestão da zona A, nomeadamente dos regimes de gestão das categorias de uso do solo onde se inserem.

4 — A alteração do regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas, em vigor, poderá implicar a adequação da regulamentação prevista nos artigos seguintes, bem como anexos A e B ao presente Regulamento, que dele fazem parte integrante.

Artigo 21.º

Âmbito das zonas balneares

1 — O uso balnear é assegurado através da constituição de zonas balneares e respetivas instalações, às quais está associado um conjunto de regras com o objetivo de garantir a segurança e a sustentabilidade da sua utilização, nos termos do presente Regulamento e do disposto no regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas, em vigor.

2 — Nos termos do regime citado no número anterior, as zonas balneares são constituídas pela massa de água e pelo leito das águas de superfície destinadas ao uso balnear e por uma componente terrestre interior, englobando locais de acesso ao mar, solário, praias marítimas, poças, piscinas naturais e seminaturais ou outras situações adaptadas que permitam assegurar o uso balnear.

3 — No respeito pelo regime referido no n.º 1, desde que esteja garantida a segurança e a saúde dos banhistas e demais utentes, é admitido o uso balnear nas estruturas portuárias, permitindo a coexistência de usos múltiplos das estruturas em terra e do plano de água associado.

4 — Considera-se plano de água associado à zona balnear, a massa de água adjacente e o respetivo leito, nele se incluindo as piscinas de maré, poças e estruturas naturais ou construídas similares.

5 — Consideram-se incluídas na componente terrestre interior da zona balnear as áreas destinadas a:

a) Acessos e estacionamento;

b) Solário;

c) Balneários e outras infraestruturas de apoio e instalações onde são prestados os serviços de utilidade pública necessários, incluindo os respetivos acessos e logradouros;

d) Instalações de serviços e equipamentos com funções comerciais associados ao uso balnear;

e) Outros equipamentos, serviços e áreas de estadia especificamente destinados aos banhistas e acompanhantes.

Artigo 22.º

Atividades interditas

1 — Nos termos da legislação vigente, nas áreas de aptidão balnear e nas zonas balneares, tendo em conta o identificado no plano de zona balnear ou na ficha da respetiva área de aptidão balnear, são interditas as seguintes atividades:

a) A circulação de veículos motorizados, com exceção dos veículos ligados à prevenção, socorro e manutenção, fora das vias de acesso estabelecidas e além dos limites definidos para os parques e zonas de estacionamento e nas zonas de antepraia e praia;

b) O estacionamento de veículos fora dos limites dos parques de estacionamento e das zonas expressamente demarcadas para parqueamento ao longo das vias de acesso;

c) A utilização dos parques e zonas de estacionamento para outras atividades que não o parqueamento de viaturas, designadamente a instalação de tendas ou o exercício de atividades económicas sem licenciamento prévio, a obter para as exceções previstas na legislação vigente;

d) O depósito, abandono ou libertação de quaisquer resíduos fora dos recetáculos próprios;

e) A realização de quaisquer ações ou atividades que possam pôr em risco a segurança ou a saúde dos banhistas, ou a integridade biofísica do local;

f) A permanência de autocaravanas ou similares nos parques e zonas de estacionamento, entre as 00:00 horas e as 08:00 horas, exceto quando existam locais devidamente identificados como específicos para o estacionamento destes veículos;

g) A apanha de espécies vegetais e animais marinhos, com fins económicos, fora dos locais e períodos sazonais estipulados;

h) A utilização de equipamentos sonoros e desenvolvimento de atividades geradoras de ruído, que nos termos da lei possam causar incomodidade ou interferir com as colónias de aves marinhas, sem autorização prévia das autoridades competentes;

i) As atividades de venda ambulante, sem autorização prévia das autoridades competentes;

j) As atividades publicitárias, sem licenciamento prévio e fora das áreas demarcadas ou painéis instalados;

k) A descarga de quaisquer efluentes não tratados;

l) Outras atividades interditas que constem de edital de zona balnear aprovado pela autoridade marítima, nomeadamente a permanência e circulação de animais, exceto cães-guias.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, durante a época balnear são também interditas as seguintes atividades:

a) A circulação de embarcações e meios náuticos de recreio e desporto, incluindo motas de água e *jet-ski* no interior do plano de água associado à zona balnear, bem como o acesso daqueles modos náuticos à margem e o estacionamento fora das áreas demarcadas no plano de zona balnear;

b) A prática de desportos náuticos não motorizados no interior do plano de água associado à zona balnear;

c) A pesca lúdica, exceto nas áreas demarcadas no plano de zona balnear.

Artigo 23.º

Qualidade das águas balneares

A monitorização, avaliação e classificação da qualidade das águas balneares identificadas submetem-se às normas, critérios e procedimentos definidos na legislação aplicável.

Artigo 24.º

Regime de classificação das zonas balneares

1 — Nos termos do regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas, em vigor, as áreas de aptidão balnear são classificadas em zonas balneares, de acordo com as suas características de classificação e génese da zona, considerando, designadamente, a capacidade de carga, as condições dos acessos viários, a estabilidade geral do troço de costa, a existência ou não de áreas afetas à conservação da natureza e a adaptação à utilização balnear e a existência de apoios.

2 — O regime de utilização, respetiva suspensão e classificação de zonas balneares é o disposto no regime jurídico referido no número anterior, cumulativamente com o disposto no presente Regulamento e no programa-base para a elaboração de planos das zonas balneares, sendo vinculativo o parecer da entidade com competência em matéria de ordenamento do território.

3 — Nos termos do presente Regulamento, para cada área de aptidão balnear identificada na planta de síntese, é proposta a classificação tipológica que esta pode vir a ter, conforme definido no anexo A, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos definidos no respetivo regime jurídico.

4 — Nos termos do presente Regulamento é permitida a classificação como zonas balneares das áreas de aptidão balnear indicadas na planta de síntese, bem como a reclassificação dos portinhos preexistentes como zonas balneares de uso múltiplo.

5 — Podem ser, ainda, classificadas zonas balneares, de tipologia 3 ou 4, por via da relocalização das áreas de aptidão balnear, ou, excecionalmente, outras áreas, desde que salvaguardadas as vulnerabilidades ambientais, a integração paisagística, minimizados os riscos naturais e que tenham acesso viário ou pedonal construídos até à data de entrada em vigor do presente Regulamento.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, em sede de desenvolvimento de plano de zonas balneares admite-se a classificação de outras áreas ou tipologias, desde que devidamente fundamentadas e que cumpram a legislação aplicável.

7 — Conforme estabelecido no n.º 8 do artigo 38.º do presente Regulamento, é estabelecido um período transitório para a adaptação da classificação tipológica das zonas balneares.

Artigo 25.º

Acessos e estacionamento nas zonas balneares

1 — Os acessos viários às zonas balneares e respetivas zonas de estacionamento podem ser pavimentados ou apenas regularizados e inequivocamente delimitados por meios naturais ou artificiais, de acordo com a tipologia de zona balnear, e devem satisfazer o disposto no regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas, em vigor.

2 — De acordo com a tipologia da zona balnear, os acessos pedonais devem respeitar o disposto no regime referido no número anterior.

Artigo 26.º

Infraestruturas de apoio e serviços de utilidade pública nas zonas balneares

Constituem-se como infraestruturas de apoio e serviços de utilidade pública, a assegurar nas diferentes tipologias de zonas balneares, as definidas para o efeito em sede do regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas em vigor.

Artigo 27.º

Tipologia das instalações e apoios balneares das zonas balneares

1 — As zonas balneares podem integrar os seguintes tipos de instalações, com base nas classificações definidas pela legislação em vigor:

a) Apoios de zona balnear;

b) Serviços e equipamentos com funções comerciais;

c) Outros equipamentos e serviços.

2 — Os apoios das zonas balneares asseguram os serviços de utilidade pública, indispensáveis ao funcionamento da zona balnear, e podem ser do tipo apoio balnear simples ou apoio balnear completo, em função da sua classificação e da capacidade da zona balnear, conforme definido no âmbito e nos termos do regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas em vigor.

3 — Os apoios de zona balnear descritos nos planos de zonas balneares têm as características definidas no anexo B do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Outros equipamentos e serviços nas zonas balneares

1 — Consideram-se como outros equipamentos e serviços, nas zonas balneares, os seguintes:

a) Solário e estruturas similares;

b) Apoio desportivo;

c) Apoio ao recreio náutico;

d) Estruturas amovíveis de apoio ao uso balnear.

2 — As características e termos da sua aplicação e funcionamento são os definidos no âmbito do regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas em vigor.

Artigo 29.º

Características construtivas das instalações nas zonas balneares

1 — As instalações nas zonas balneares, designadamente as que correspondem às alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 27.º, são tipificadas em termos de características construtivas, em construções fixas e construções ligeiras.

2 — No âmbito da salvaguarda dos sistemas biofísicos, da segurança de pessoas e bens e dos níveis de infraestruturação nas zonas balneares, os apoios de zona balnear e os equipamentos com funções comerciais não devem localizar-se em áreas sensíveis ou de risco, nomeadamente nas zonas de riscos adjacentes às bases das arribas ou sujeitas a galgamentos pelo mar e cheias, zonas estas que deverão ser identificadas nos planos das zonas balneares.

3 — No caso de não existirem alternativas tecnicamente viáveis de localização das instalações referidas no número anterior, estas devem ser ligeiras e desmontáveis, e localizadas, preferencialmente, na zona de maior cota e de maior proximidade às redes de infraestruturas gerais.

4 — As instalações obedecem aos seguintes critérios volumétricos:

a) Número de pisos: 1;

b) Cércea máxima: 4,5 m;

c) Pé-direito livre máximo: 3,5 m;

d) Área de construção máxima para comércio não alimentar e venda de alimentos, bebidas e pré-confecionados: 20 m^2;

e) Área de construção máxima para estabelecimentos de restauração e de bebidas: 200 m^2.

5 — Excetuam-se dos números anteriores as instalações existentes à data de aprovação da alteração do POOC, suscetíveis de renovação de licença, nos termos do regulamento e da legislação em vigor sobre a matéria, admitindo-se a ampliação da área de construção para cumprimento dos serviços de utilidade pública, de acordo com os critérios de dimensionamento previstos no número anterior.

Artigo 30.º

Usos múltiplos da zona balnear

1 — As atividades desportivas nas áreas de solário, que não constem do plano de zona balnear respetivo, estão dependentes de autorização prévia da entidade da tutela.

2 — Durante a época balnear, nos casos em que o plano de água associado tenha outra função para além da balnear, conforme assinalado no plano de zona balnear, devem ser sinalizados canais para acesso à margem, estacionamento e flutuação das seguintes embarcações quando se verifiquem:

a) Embarcações não motorizadas, incluindo barcos a remos;

b) Embarcações motorizadas incluindo barcos e *jet-skis*.

3 — A sinalização referida no número anterior é da responsabilidade das entidades da tutela ou do titular da zona balnear se especificado nos termos da licença.

4 — Nas zonas balneares é interdita a pesca desportiva e profissional e a caça submarina, durante a época balnear, no período a definir pelas entidades da tutela.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e na demais legislação em vigor, nas zonas balneares a circulação de modos náuticos ou outros usos a definir pelas entidades de tutela podem ser condicionados em função da presença de espécies da flora e fauna selvagens a proteger.

6 — Quando esteja garantida a segurança e saúde dos banhistas e dos demais utentes das estruturas portuárias, as áreas de aptidão balnear podem ser classificadas zonas balneares em que se preveja uso múltiplo, permitindo a coexistência do uso balnear com outros usos das estruturas em terra e do plano de água associado.

7 — Nas zonas balneares de uso múltiplo, durante a época balnear, o uso balnear tem precedência sobre todos os demais usos, os quais se devem circunscrever aos espaços-canais, áreas e períodos que forem determinados pela entidade a quem couber a gestão da zona balnear.

8 — As infraestruturas portuárias designadas por portinhos que venham a ter uso balnear devem ser mantidas como infraestruturas de uso múltiplo, condicionadas pelas utilizações definidas no regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas, e demais legislação específica.

CAPÍTULO III

Princípios de ocupação da zona B

SECÇÃO I

Áreas edificadas

Artigo 31.º

Âmbito

As áreas edificadas, identificadas na planta de síntese, correspondem às áreas com elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações onde o solo se destina predominantemente

à urbanização, mas, também, a outros usos e atividades que vierem a ser considerados nos termos dos respetivos planos territoriais.

Artigo 32.º

Princípios de ocupação

No âmbito da elaboração, revisão e alteração de planos territoriais devem estes instrumentos de gestão territorial promover a requalificação e a valorização dos povoamentos litorais ao nível da execução urbanística, devendo articular-se com os princípios de ocupação definidos no artigo 2.º, assim como com o regime de gestão e intervenção nas situações de áreas edificadas em zonas de risco.

Artigo 33.º

Regime de gestão

Sem prejuízo das disposições gerais e comuns aplicáveis à área de intervenção do POOC, as áreas edificadas regem-se pelo disposto nos respetivos planos territoriais.

SECÇÃO II

Áreas agrícolas, florestais e outros usos

Artigo 34.º

Âmbito

As áreas agrícolas, florestais e outros usos correspondem, predominantemente, a zonas agrícolas e florestais, por vezes, integradas na reserva agrícola regional e na reserva ecológica, mas, também, a outros usos e atividades que vierem a ser considerados no âmbito dos respetivos planos territoriais.

Artigo 35.º

Princípios de ocupação

1 — Sem prejuízo das disposições gerais aplicáveis à área de intervenção, nas áreas agrícolas, florestais e outros usos, devem os respetivos planos territoriais, no âmbito da sua aplicação regulamentar, atender aos seguintes princípios:

a) Contenção dos processos de disseminação das edificações, de forma a salvaguardar a qualidade da paisagem e os princípios de ocupação do litoral definidos no artigo 2.º, e garantir o equilíbrio das atuais formas de uso do solo, bem como atender ao meio envolvente;

b) Salvaguarda das áreas sensíveis e vulneráveis e, ou, com valores naturais, bem como das situações de riscos naturais e promoção de ações de reconversão para sistemas naturalizados;

c) Salvaguarda pelo padrão de povoamento existente, pela volumetria e pelos materiais típicos da Região, tendo em vista favorecer a continuidade da arquitetura local e a integração da construção na paisagem rústica;

d) Salvaguarda das características das construções existentes, tendo em especial atenção o património arquitetónico, vernáculo e erudito;

e) Promoção da ocupação urbana equilibrada, evitando a dispersão de edificações, assegurando o planeamento do crescimento dos aglomerados urbanos e corrigindo as dissonâncias da paisagem humanizada;

f) Promoção da utilização de espécies autóctones e sistemas de ordenamento e exploração agrícola e florestal, compatíveis com as características dos ecossistemas que integram os sistemas de proteção e de valorização ambiental;

g) Manutenção do espaço rústico, devendo a construção ser, preferencialmente, em parcelas confinantes com a rede viária existente, pavimentada e infraestruturada, com exceção das construções de apoio à atividade agrícola ou florestal;

h) Garantia da integração paisagística de novos usos territoriais com impactes na paisagem pela sua dimensão, nomeadamente das infraestruturas viárias e dos equipamentos turísticos, devendo a sua execução estar enquadrada por planos territoriais;

i) Promoção de boas práticas de combate e erradicação de infestantes e invasoras e de boas práticas agrícolas e ambientais em matéria de deposição de fertilizantes nos solos agrícolas;

j) Fomento da coerência em termos de diversidade e complementaridade de usos, com vista ao aumento da capacidade multifuncional e da sustentabilidade da paisagem, incremento de riqueza biológica e preservação dos mosaicos característicos da paisagem, particularmente evidenciados por muros de alvenaria de pedra;

k) Promoção da diversificação dos usos do solo, contrariando a tendência para a expansão das pastagens intensivas, através da sua reconversão para pastagens extensivas e seminaturais;

l) Preservar o coberto vegetal existente em áreas declivosas, contribuindo para a proteção das superfícies contra a erosão pela ação das águas pluviais, redução da infiltração da água nos solos, capacidade de absorção pelas raízes da água infiltrada, aumento da resistência ao corte através do sistema radicular, entre outros. Sempre que existirem árvores de grande porte em áreas de risco, com inclinação acentuada, recomenda-se a sua substituição por vegetação rasteira ou arbustiva, reduzindo-se a carga nos taludes e a resistência ao vento;

m) Promover a existência de vegetação de porte médio junto à crista de taludes.

2 — Todas as obras de construção ficam condicionadas ao cumprimento das disposições de saneamento básico definidas no presente Regulamento, designadamente no artigo 8.º

Artigo 36.º

Regime de gestão

Sem prejuízo das disposições gerais instituídas no presente Regulamento, as áreas agrícolas, florestais e outros usos regem-se pelo disposto nos respetivos planos territoriais.

TÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Utilizações sujeitas a título de utilização

1 — As utilizações sujeitas à emissão de título de utilização de recursos hídricos ou de título de utilização privativa do espaço marítimo, qualquer que seja a natureza da personalidade jurídica do utilizador, são as constantes na legislação específica em vigor.

2 — Nos termos do número anterior, os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo identificam um conjunto de áreas e de atividades a desenvolver na faixa marítima.

Artigo 38.º

Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos

1 — Os usos privativos do domínio hídrico são os decorrentes das utilizações dos recursos hídricos, a que se refere a legislação em vigor.

2 — O uso privativo de recursos hídricos sujeita-se a título de utilização decorrente da legislação em vigor.

3 — O uso privativo do domínio público marítimo inclui as atividades de exploração de zonas balneares sob a forma de apoios de zona balnear e equipamentos, definindo encargos decorrentes dessa utilização com serviços de utilidade pública que, de uma forma geral e em conjunto com as entidades responsáveis, asseguram o uso balnear das zonas balneares.

4 — O uso privativo de apoios de zona balnear e equipamentos é autorizado através da atribuição de licenças, ou da outorga de concessão, e de acordo com cada tipo de utilização, conforme estipulado pela legislação vigente e no presente Regulamento quanto aos planos de zonas balneares.

5 — As licenças de utilização das instalações destinadas a apoios ou a equipamentos de apoio ao uso balnear implicam a prévia aprovação dos respetivos projetos, os quais contêm todos os elementos que permitam verificar a sua conformidade com o POOC quanto às suas características construtivas, estéticas e das instalações técnicas, bem como quanto à sua implantação no local e relação com os acessos.

6 — Nas áreas que integram o domínio público marítimo, a atribuição de usos privativos é precedida de consulta do capitão do porto com jurisdição na área, da respetiva câmara municipal e dos departamentos do Governo Regional com competências em matéria de ordenamento do território e do domínio público marítimo.

7 — São ainda considerados apoios de zona balnear, as instalações com caráter temporário e amovível, designadamente pranchas flutuadoras, barracas, toldos e chapéus-de-sol para o usufruto dos utentes, estruturas para abrigo de embarcações, seus utensílios e aparelhos de pesca, e outras instalações destinadas à prática de desportos náuticos e de diversões aquáticas, também designados como apoios balneares.

8 — No prazo máximo de 3 anos após a publicação do presente Regulamento, nas zonas balneares classificadas ao abrigo do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro, ou classificadas ao abrigo do regime jurídico da gestão das zonas balneares, da qualidade das águas balneares e da prestação de assistência nos locais destinados a banhistas, em vigor, podem transitória e precariamente ser licenciados os usos e os apoios balneares previstos para estas zonas enquanto os respetivos planos das zonas balneares não forem aprovados nos termos no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 39.º

Legalização de operações urbanísticas

É permitida a regularização, nos termos da legislação em vigor, de operações urbanísticas ilegais, executadas sem o respetivo controlo prévio, sendo que as edificações existentes, comprovadamente executadas até à entrada em vigor do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Fenais da Luz/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, e do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/Lomba de São Pedro, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro, ficam isentas de se conformar com as disposições do referido plano, assegurando o cumprimento dos requisitos atinentes à saúde pública e à segurança de pessoas e bens.

Artigo 40.º

Cartografia de risco

1 — Em conformidade com o Programa Regional para as Alterações Climáticas, entende-se por cartografia de pormenor de riscos naturais aquela que, à escala 1:2000 ou superior, tem como objetivo disponibilizar informação técnica que acautele a exposição e vulnerabilidade do território à instabilidade

de arribas e vertentes, galgamentos ou inundações costeiras às cheias e à desgaseificação difusa, e que permita determinar o afastamento de edificações, equipamentos ou infraestruturas de zonas de risco significativo, conforme definido no artigo 19.º do presente Regulamento.

2 — Face a novas condições e contextos que possam surgir relativamente à exposição ao risco, admite-se a atualização e substituição da cartografia de pormenor de risco, desde que aprovada pelas entidades com competências em matéria de ordenamento do território, de recursos hídricos e de riscos naturais.

3 — Com a publicação da cartografia de pormenor de riscos naturais, referida nos n.os 1 e 2, será republicada, através dos procedimentos previstos na legislação em vigor, a planta de síntese do POOC, à qual se aplicarão os regimes de gestão definidos no presente Regulamento.

4 — Até ao desenvolvimento da cartografia definida nos números anteriores, para os riscos de movimentos de vertente e de desgaseificação difusa, e até à realização do plano territorial definido no n.º 3 do artigo 19.º, deve ser exigido, no âmbito das novas obras de construção e urbanização e de ampliação, no caso desta se enquadrar nos termos do n.º 5 do artigo 19.º, um estudo que identifique e avalie a exposição do projeto ao risco conforme determinado nas alíneas seguintes:

a) O estudo da suscetibilidade de movimentos de vertente deve proceder à caracterização geológica e geotécnica dos materiais constituintes e à determinação do fator de segurança dos taludes, nas condições de referência e previsionalmente após a obra, tendo em consideração as melhores práticas e normativos aplicáveis, assim como a legislação e códigos de construção vigentes e a minimização dos riscos;

b) O estudo de suscetibilidade de desgaseificação difusa — fluxo deve proceder à realização de medições e análises específicas relativamente à suscetibilidade térmica e de desgaseificação, nomeadamente análise à qualidade do ar interior dos edifícios/locais de construção;

c) Os estudos referidos nas alíneas anteriores devem ainda definir medidas de mitigação e de monitorização aplicáveis e serem realizados por entidades habilitadas.

Artigo 41.º

Relação com os planos territoriais de ordenamento do território

1 — Na área de intervenção do POOC, e em caso de conflito com o regime previsto em plano territorial, prevalece o regime definido pelo POOC.

2 — Quando não se verifique a existência de conflito de regimes referido no número anterior, a sua aplicação é cumulativa.

3 — A aprovação de plano territorial, na área de intervenção do POOC, determina a conformidade do regime estabelecido pelos planos territoriais com as disposições regulamentares, os objetivos e os princípios decorrentes do POOC.

4 — Nos termos do número anterior, os municípios podem propor, no âmbito da elaboração de planos territoriais de ordenamento do território, ajustamentos aos limites determinados no zonamento do POOC, quando se trate de ajustamentos decorrentes da transposição para escalas diferentes devidamente justificados e aprovados pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território.

Artigo 42.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial e de ordenamento do espaço marítimo

1 — O POOC assegura a respetiva articulação e compatibilização com outros instrumentos de gestão territorial e de ordenamento do espaço marítimo, sempre que incida sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de planeamento.

2 — A articulação e a compatibilização do POOC com os outros instrumentos de gestão territorial e de ordenamento do espaço marítimo são feitas nos termos da lei.

Artigo 43.º

Implementação e execução

1 — A implementação e execução do POOC são cometidas ao departamento do Governo Regional com competências em matéria de ordenamento do território, bem como a todas as entidades identificadas no âmbito do programa de execução e financiamento do POOC.

2 — As autorizações, aprovações ou pareceres previstos no presente Regulamento não substituem as demais licenças, autorizações ou aprovações exigíveis nos termos da lei.

Artigo 44.º

Fiscalização

As competências de fiscalização do cumprimento do regime definido pelo POOC são atribuídas aos departamentos do Governo Regional com competências em matéria de ordenamento do território e gestão da orla costeira e, ainda, à autoridade marítima, às autarquias locais envolvidas, relativamente à respetiva área de jurisdição, à Guarda Nacional Republicana e às demais autoridades policiais.

Artigo 45.º

Monitorização e avaliação

1 — A execução do POOC deve ser acompanhada de ações de monitorização e avaliação, a efetuar de acordo com o definido no plano de monitorização.

2 — O departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território promove a permanente monitorização e avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada no POOC, nos termos do número anterior, através da elaboração de relatórios quinquenais, que devem constituir um elemento de suporte à decisão, nomeadamente da necessidade da sua manutenção, nova alteração ou revisão.

3 — Os relatórios referidos no número anterior devem incidir sobre a eficiência do POOC, através da comparação dos resultados obtidos e dos recursos mobilizados pelo programa de execução e financiamento e sobre a sua eficácia, através da verificação do alcance dos objetivos formulados ou da concretização das ações previstas.

4 — Para além dos relatórios referidos nos números anteriores, a entidade responsável pela elaboração do POOC, promove a recolha permanente de informação que servirá de suporte à elaboração dos mesmos.

5 — Para efeitos da monitorização e avaliação referidas nos números anteriores, devem observar-se as disposições na legislação em vigor sobre a matéria.

Artigo 46.º

Caducidade, revisão ou alteração

1 — O regime instituído pelo POOC mantém-se em vigor enquanto se mantiver a indispensabilidade de tutela dos recursos e valores naturais necessários à utilização sustentável da sua área de intervenção, bem como do interesse público prosseguido, e tendo em conta os resultados dos relatórios de monitorização e avaliação do POOC referido no artigo anterior.

2 — A indispensabilidade de tutela dos recursos e valores naturais e o prosseguimento do interesse público referidos no número anterior mantêm-se, designadamente, nas situações seguintes:

a) Insuficiente ou deficiente consagração do regime definido pelo POOC em plano territorial;

b) Decurso de ações de monitorização e avaliação da implementação e execução do POOC.

3 — Verificada uma das situações referidas no número anterior, ou outras que, nos termos da legislação em vigor, determinem a necessidade de existência de plano de ordenamento da orla costeira, enquanto plano especial de ordenamento do território, o POOC poderá ser revisto ou alterado, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 47.º

Nulidade

São nulos os atos administrativos praticados em violação das normas, dos princípios e dos objetivos definidos pelo POOC.

Artigo 48.º

Contraordenações e sanções

1 — Aos atos praticados em violação das normas do presente Regulamento aplica-se o regime contraordenacional previsto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor na Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo do disposto em legislação especial em vigor, aplicável às diferentes atividades.

2 — Podem, ainda, ser aplicadas sanções acessórias, cumulativamente com as referidas no número anterior, nos termos definidos na legislação em vigor.

Artigo 49.º

Embargos e demolições

Às infrações a que se refere o artigo anterior, sem prejuízo da coima aplicável, pode ser determinado o embargo dos trabalhos ou a demolição de obras nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor na Região Autónoma dos Açores.

ANEXO A

(a que se refere o n.º 1 do artigo 20.º e o n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento)

Áreas de aptidão balnear

Tipologias propostas para a classificação da zona balnear de acordo com o RJGZB

Área de aptidão balnear	Zona balnear: tipologias propostas			
	Tipo 4	Tipo 3	Tipo 2	Tipo 1
Lagoa:				
Poças da Ribeira Chã	x	x		
Porto da Caloura	x	x		
Poças da Caloura	x	x		
Calheta da Cabra	x	x		

Área de aptidão balnear	Zona balnear: tipologias propostas			
	Tipo 4	Tipo 3	Tipo 2	Tipo 1
Praia da Baixa d'Areia	x	x		
Zona Balnear de Santa Cruz	x	x		
Piscinas Naturais da Lagoa	x	x	x	x
Portinho de São Pedro	x	x		
Calhau da Soares	x	x		
Zona Balnear do Cruzeiro/Talhada	x	x		
Nordeste:				
Foz da Ribeira das Coelhas	x	x		
Moinhos das Relvas	x	x		
Lenho da Achada/Achadinha	x	x		
Portinho da Achada	x	x		
Piscinas da Foz da Ribeira do Guilherme	x	x		
Praia do Lombo Gordo	x	x		
Porto do Nordeste	x	x		
Ponta Delgada:				
Praia do Pópulo	x	x	x	x
Praia das Milícias	x	x	x	x
Praia de São Roque	x	x		
Forno da Cal	x	x		
Piscina Natural das Portas do Mar	x	x	x	
Piscinas das Feteiras	x	x		
Ponta da Ferraria	x	x		
Praia dos Mosteiros	x	x	x	
Poças Sul dos Mosteiros	x	x		
Poças Norte dos Mosteiros	x	x		
Poças Oeste dos Mosteiros	x	x		
Ajuda da Bretanha	x	x		
Santo António/Piscinas do Rosário	x	x		
Porto das Capelas	x	x		
Poças de S. Vicente Ferreira	x	x	x	x
Fenais da Luz/Caminho de S. Pedro	x	x		
Canada da Terça	x	x		
Povoação:				
Fajã do Calhau	x	x		
Portinho do Faial da Terra	x	x		

Área de aptidão balnear	Zona balnear: tipologias propostas			
	Tipo 4	Tipo 3	Tipo 2	Tipo 1
Costa da Povoação	x	x		
Praia do Morro	x	x		
Praia da Ribeira dos Pelames	x	x		
Praia da Ribeira	x	x		
Praia do Fogo	x	x	x	
Ribeira Grande:				
Calhetas	x	x		
Portinho das Calhetas	x	x		
Praia de Santana	x	x		
Areal de Santa Bárbara	x	x	x	x
Praia do Monte Verde	x	x	x	x
Piscinas Municipais da Ribeira Grande	x	x	x	x
Porto de Santa Iria	x	x	x	x
Praia dos Moinhos	x	x	x	x
Ilhéu da Ribeira Seca	x	x		
Areia do Cabo	x	x		
Areia do Meio	x	x		
Porto de Pescas do Porto Formoso	x	x	x	
Calhetas da Maia/ZB Frades	x	x		
Praia do Calhau da Maia	x	x	x	x
Barquinha	x	x		
Praia da Viola	x	x		
Calhetas dos Fenais da Ajuda	x	x		
Fenais da Ajuda	x	x		
Calhau da Lomba de São Pedro	x	x		
Vila Franca do Campo:				
Praia da Ribeira das Amoras e das Areias	x	x		
Praia da Amora	x	x		
Praia do Calhau da Areia	x	x		
Praia da Leopoldina	x	x		
Praia da Vinha da Areia	x	x	x	
Praia do Corpo Santo	x	x	x	
Ilhéu de Vila Franca do Campo	x	x		
Poço Largo	x	x		
Praia do Degredo	x	x		

Área de aptidão balnear	Zona balnear: tipologias propostas			
	Tipo 4	Tipo 3	Tipo 2	Tipo 1
Praia da Pedreira	x	x		
Praia de Água d'Alto	x	x	x	x
Prainha de Água d'Alto	x	x	x	

ANEXO B

(a que se refere o n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento)

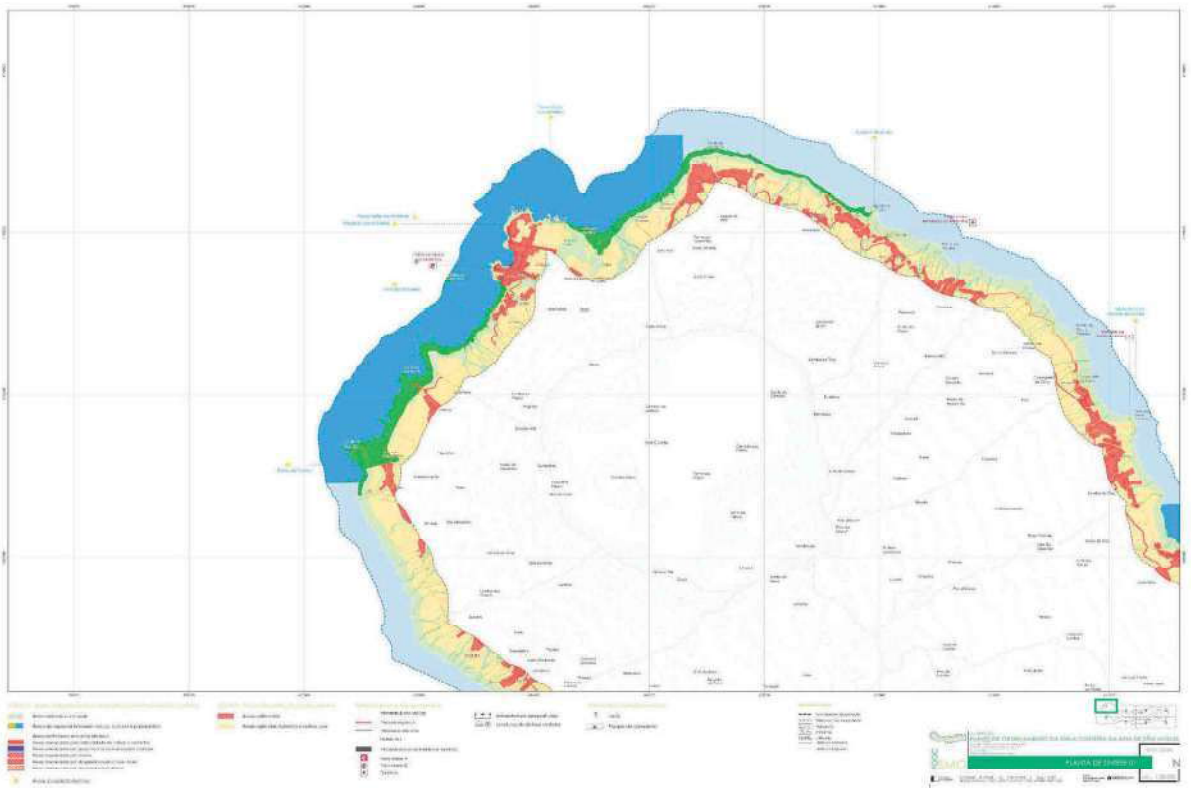
Constituição e dimensionamento dos apoios de zona balnear

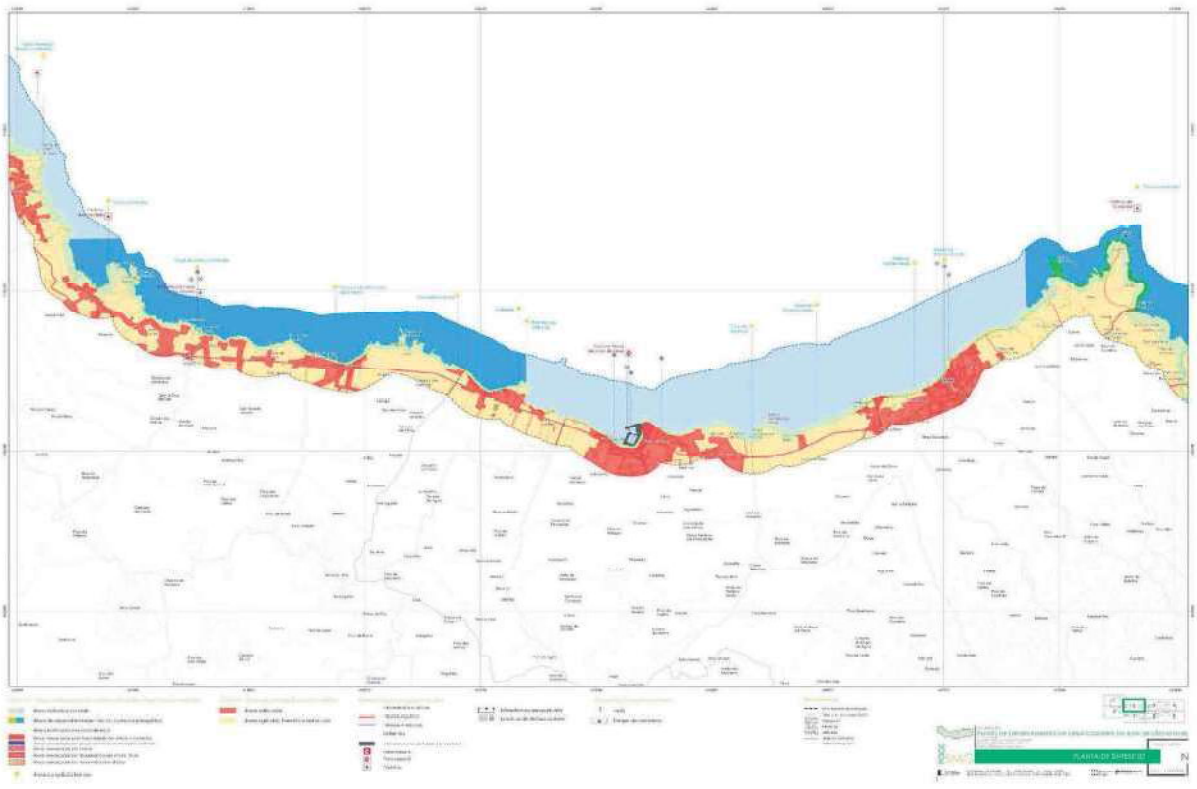
Tipo de apoio balnear	Funções e serviços de utilidade pública obrigatórios	Dimensionamento (valores máximos)
AS — apoio balnear simples	Instalações sanitárias (com acesso exterior independente) Posto de socorro Comunicações de emergência Informação Vigilância e assistência a banhistas Limpeza da zona balnear e recolha de resíduos Eventualmente outras funções e serviços, tais como de armazenamento de material de apoio ao funcionamento da zona balnear (facultativo), entre outros.	Área de construção ≤ 50 m^2
AC — apoio balnear completo	Vestiários e balneários Instalações sanitárias (com acesso exterior independente) Posto de socorro Comunicações de emergência Informação Vigilância, assistência e salvamento de banhistas Limpeza da zona balnear e recolha de resíduos Eventualmente outras funções e serviços, tais como de armazenamento de material de apoio ao funcionamento da zona balnear (facultativo), entre outros	Área de construção ≤ 100 m^2
AB — apoio balnear	Tem por objetivo complementar os apoios de zona balnear ou os equipamentos com função de apoio de zona balnear correspondendo a uma estrutura amovível para arrecadação de material de apoio à zona balnear	Área de construção para arrecadação de material ≤ 12 m^2

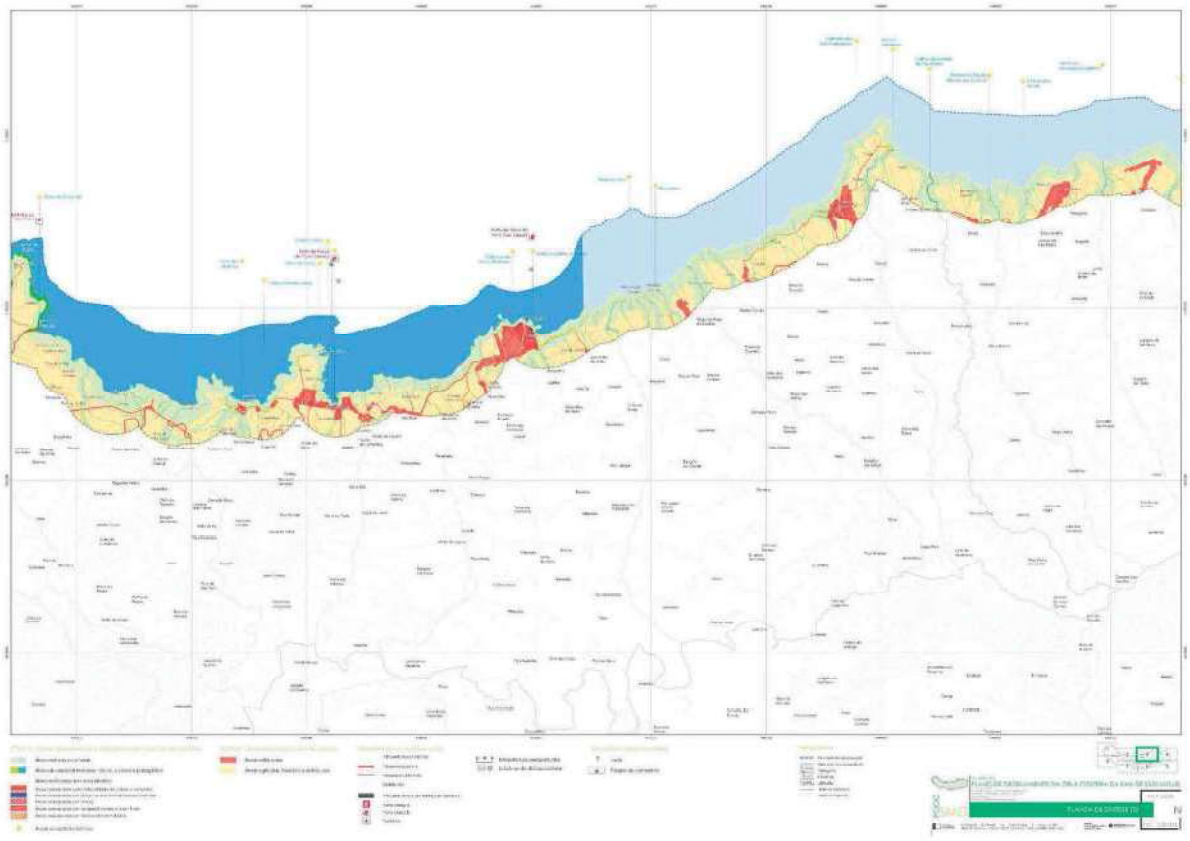
ANEXO II

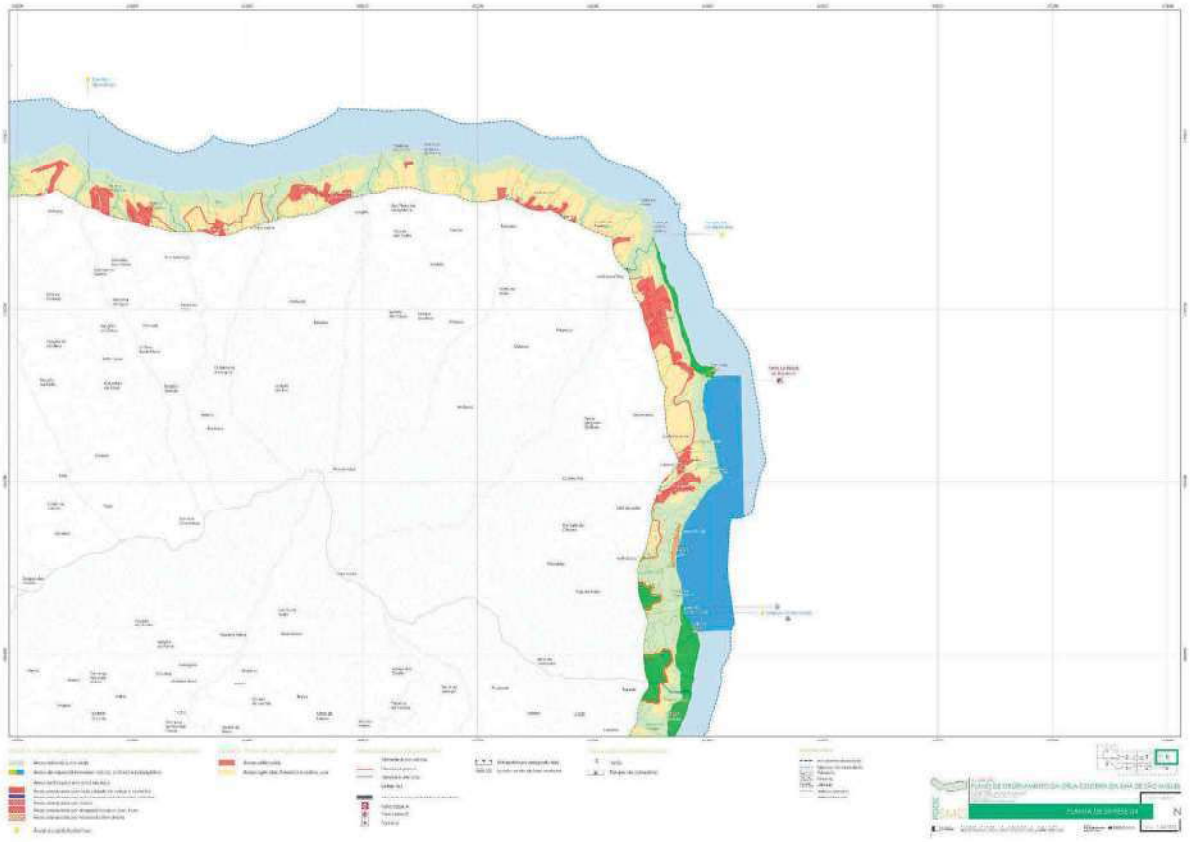
(a que se refere o artigo 1.º)

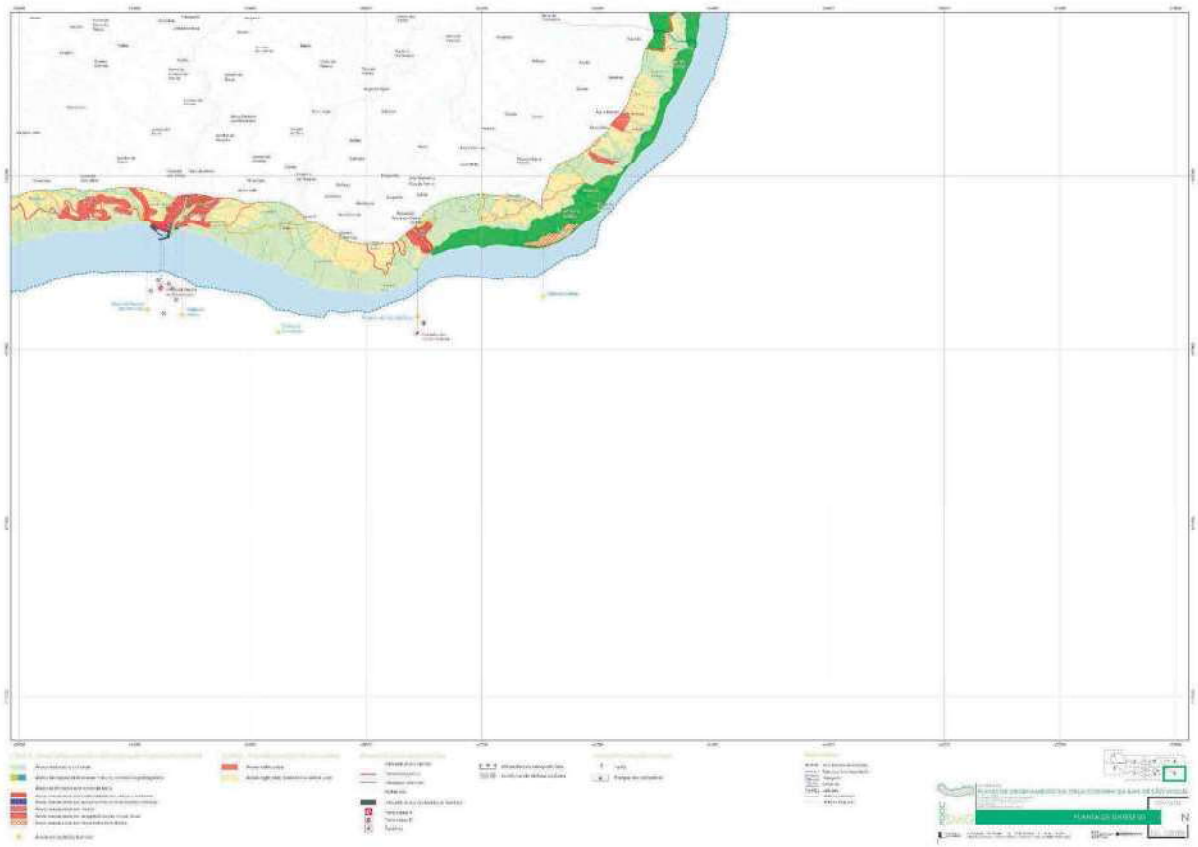
Plantas de síntese

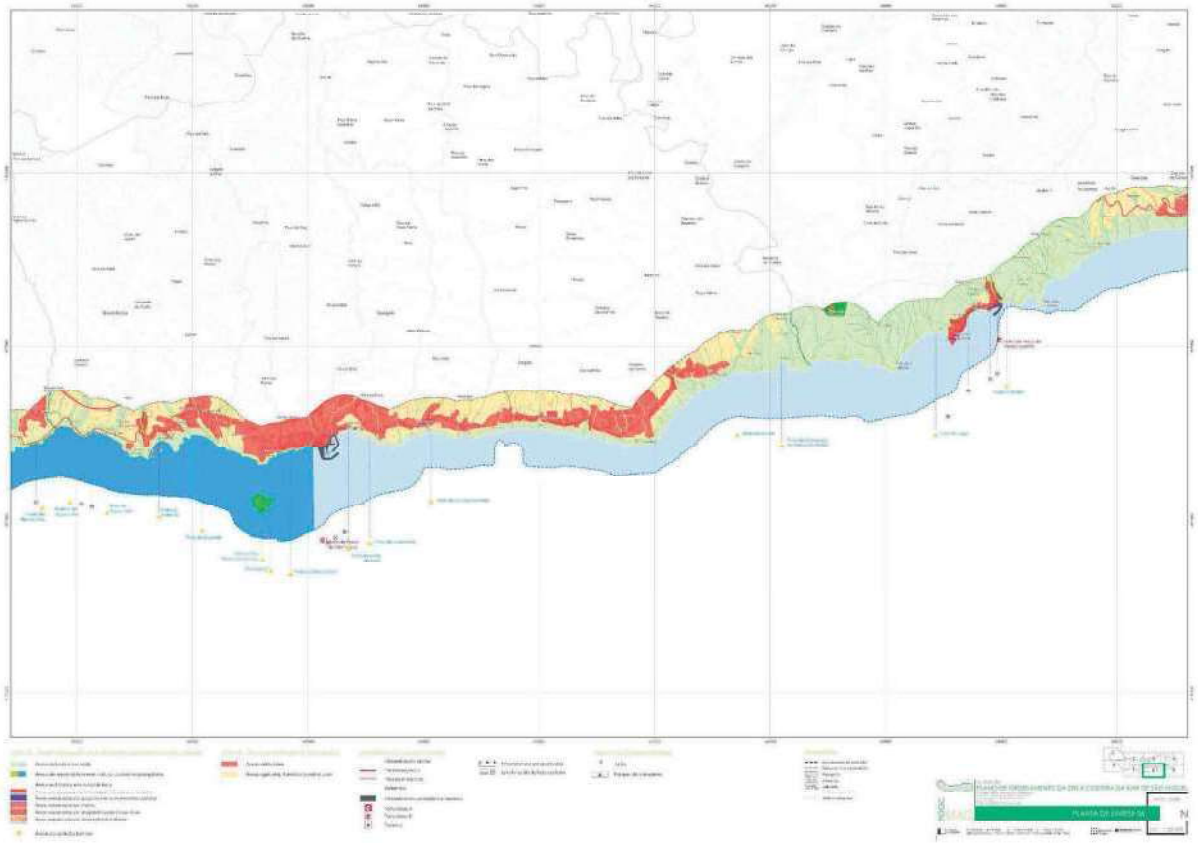


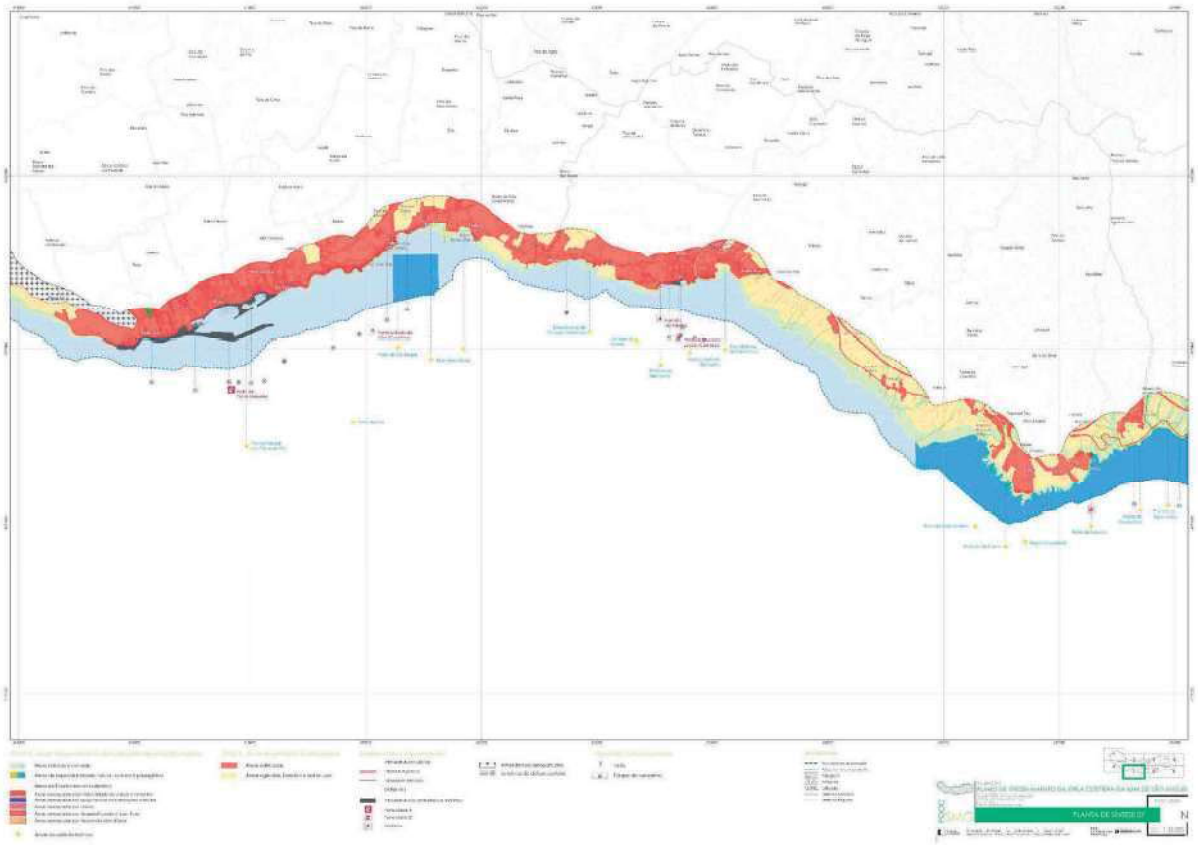


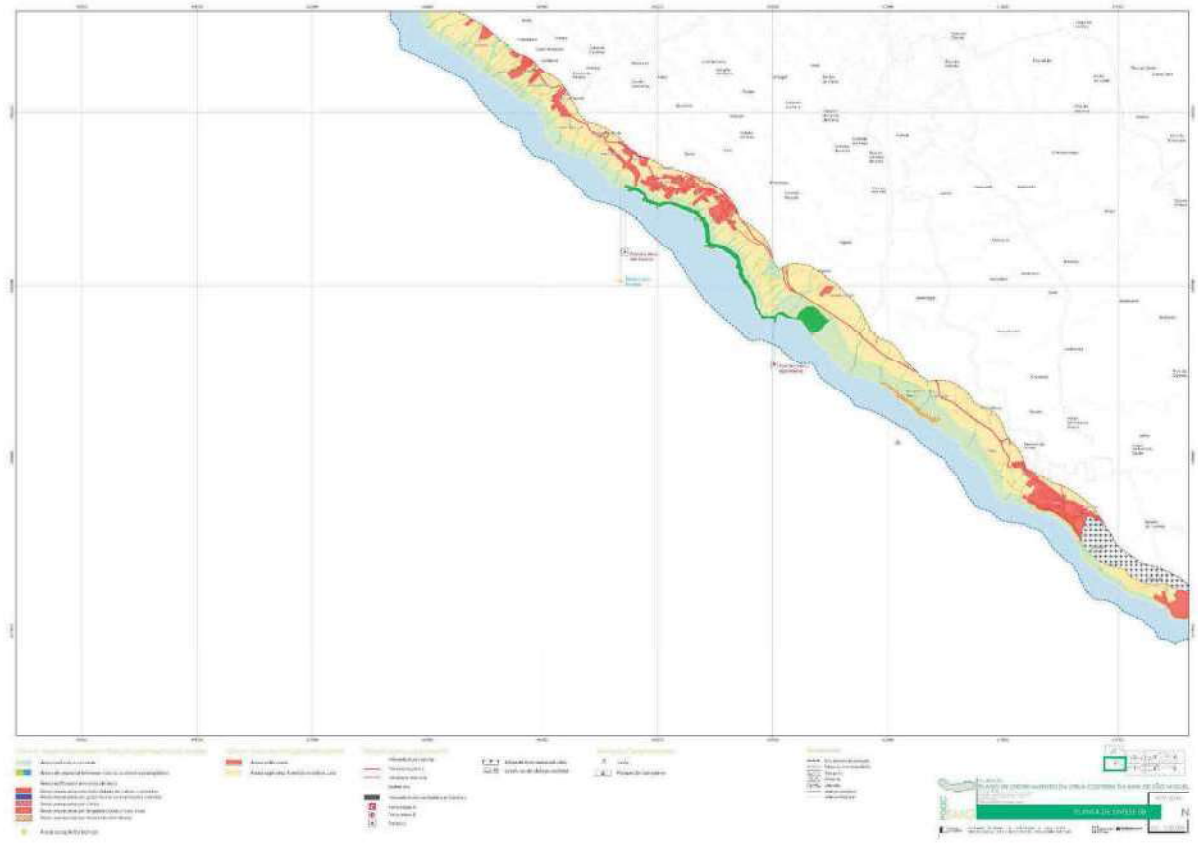








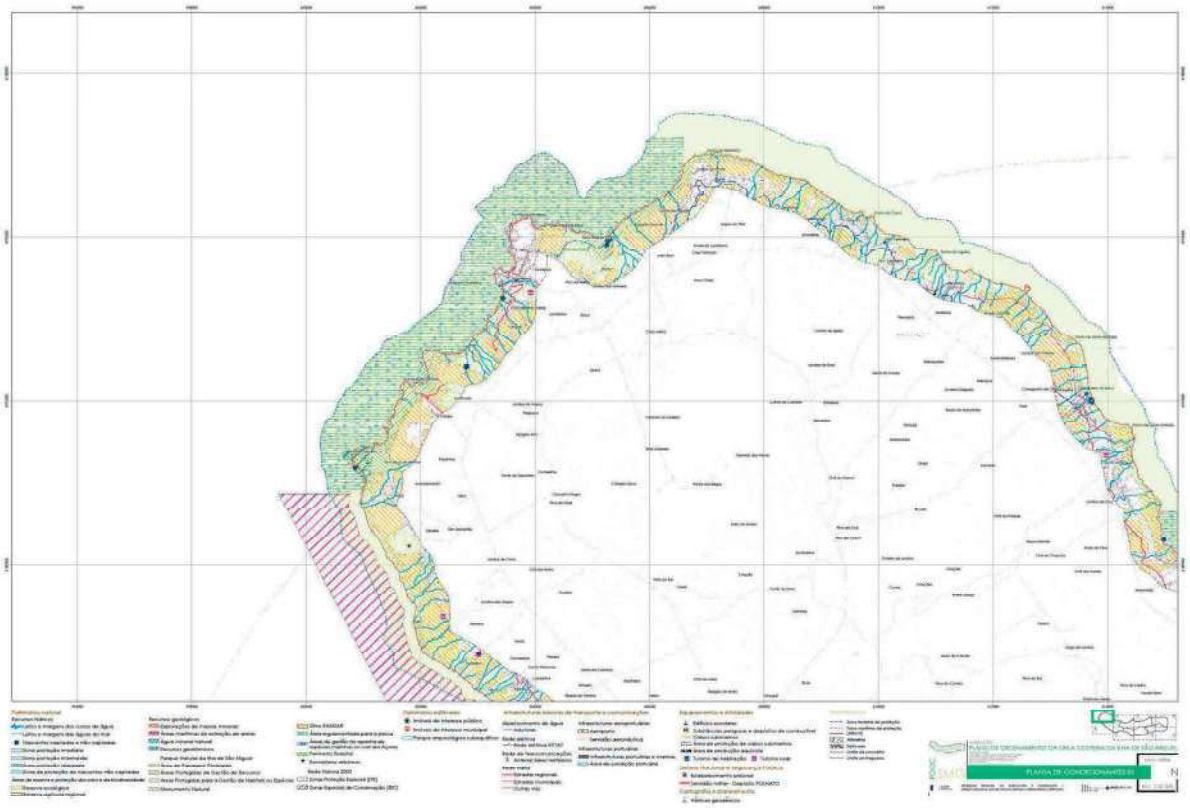


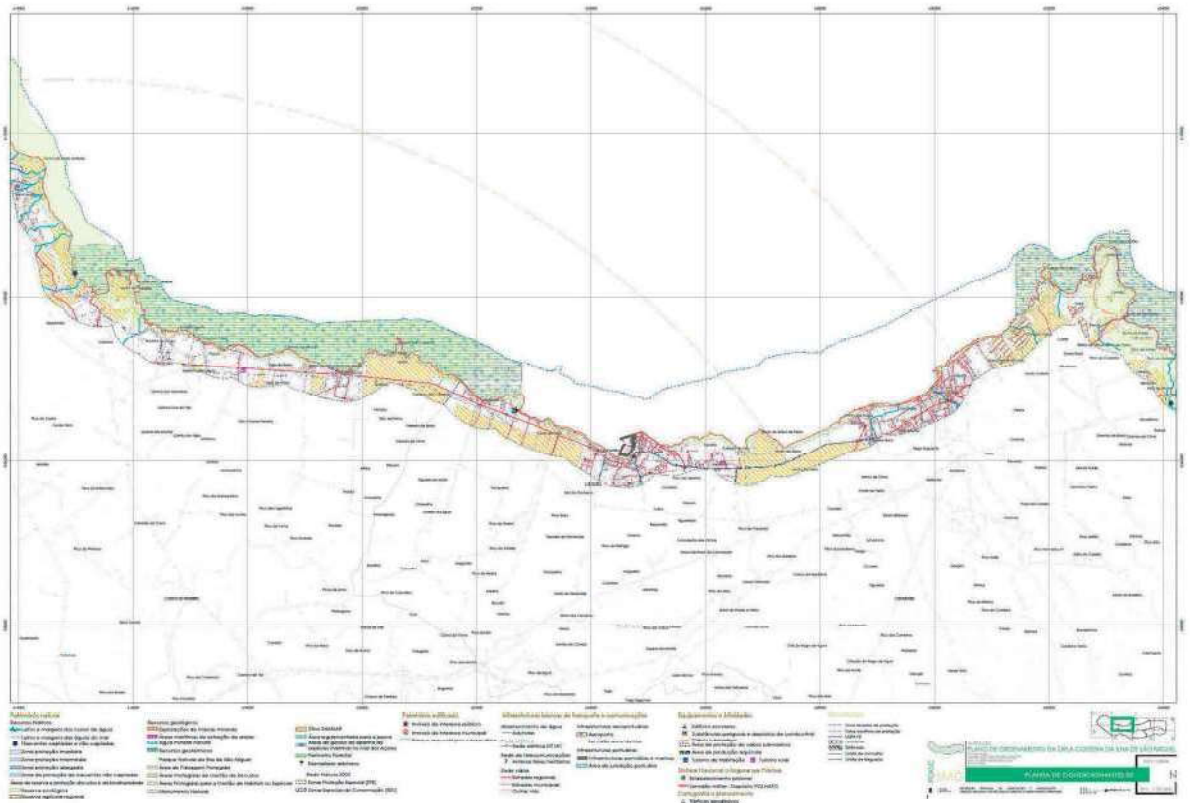


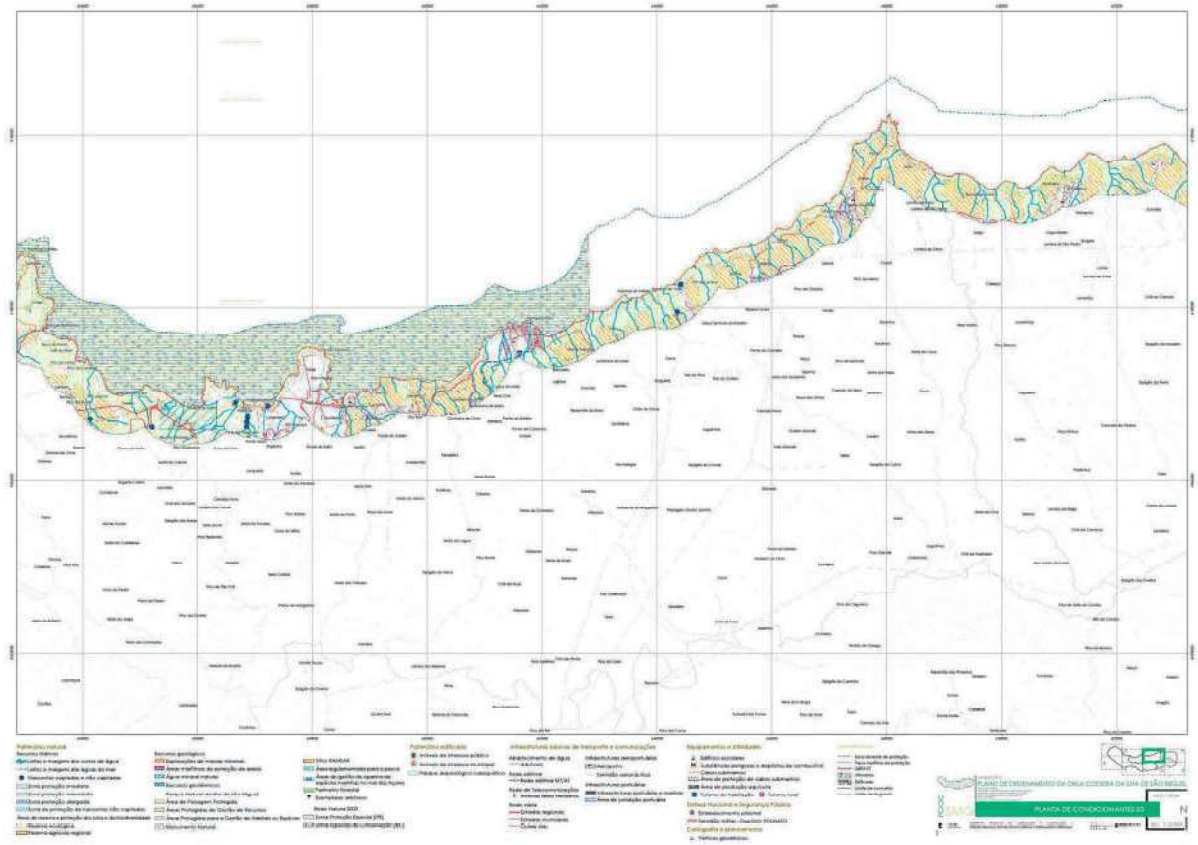
ANEXO III

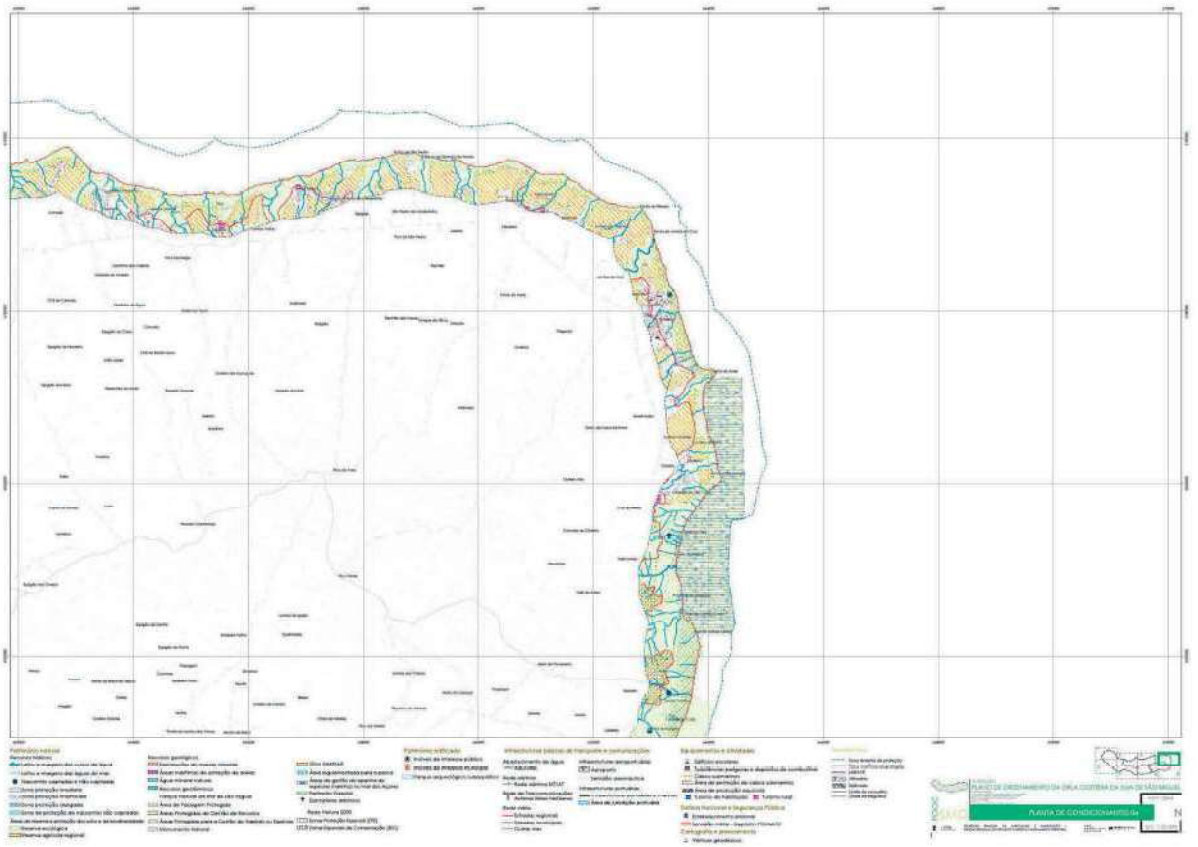
(a que se refere o artigo 1.º)

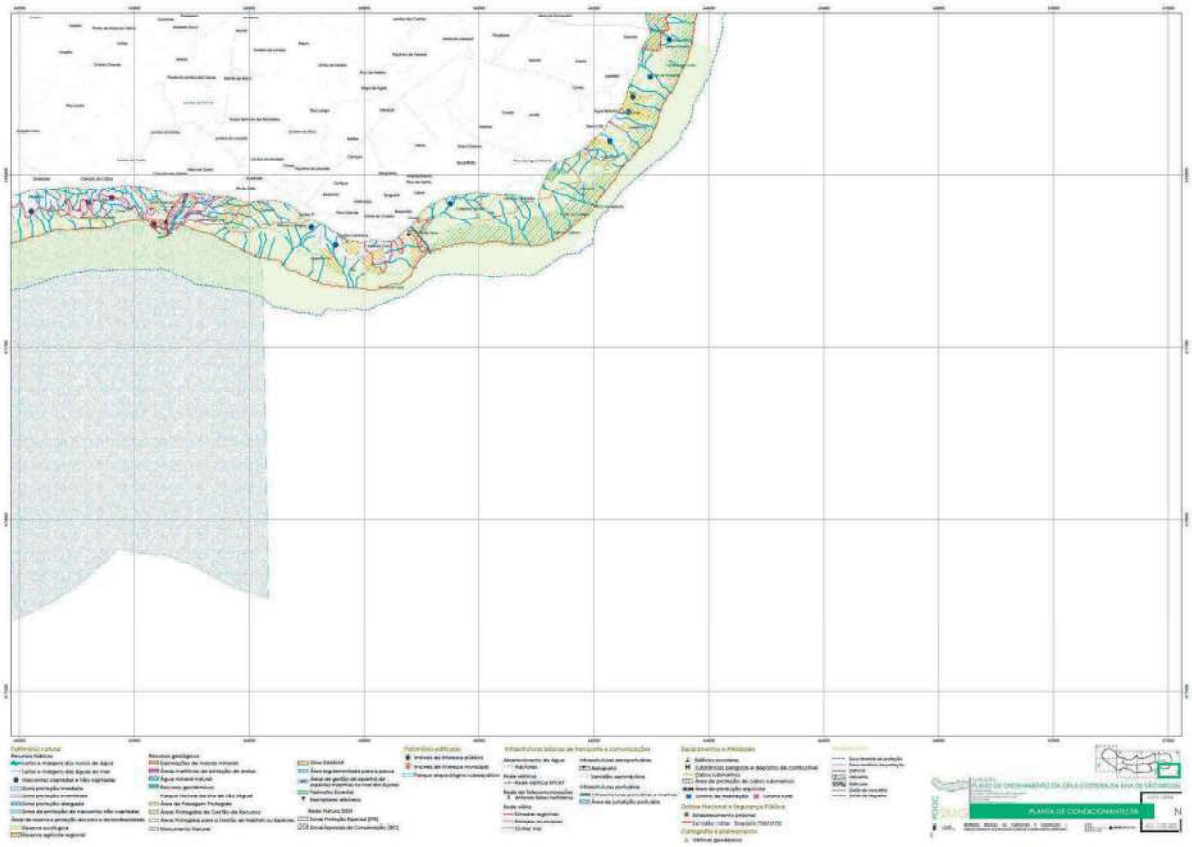
Plantas de condicionantes

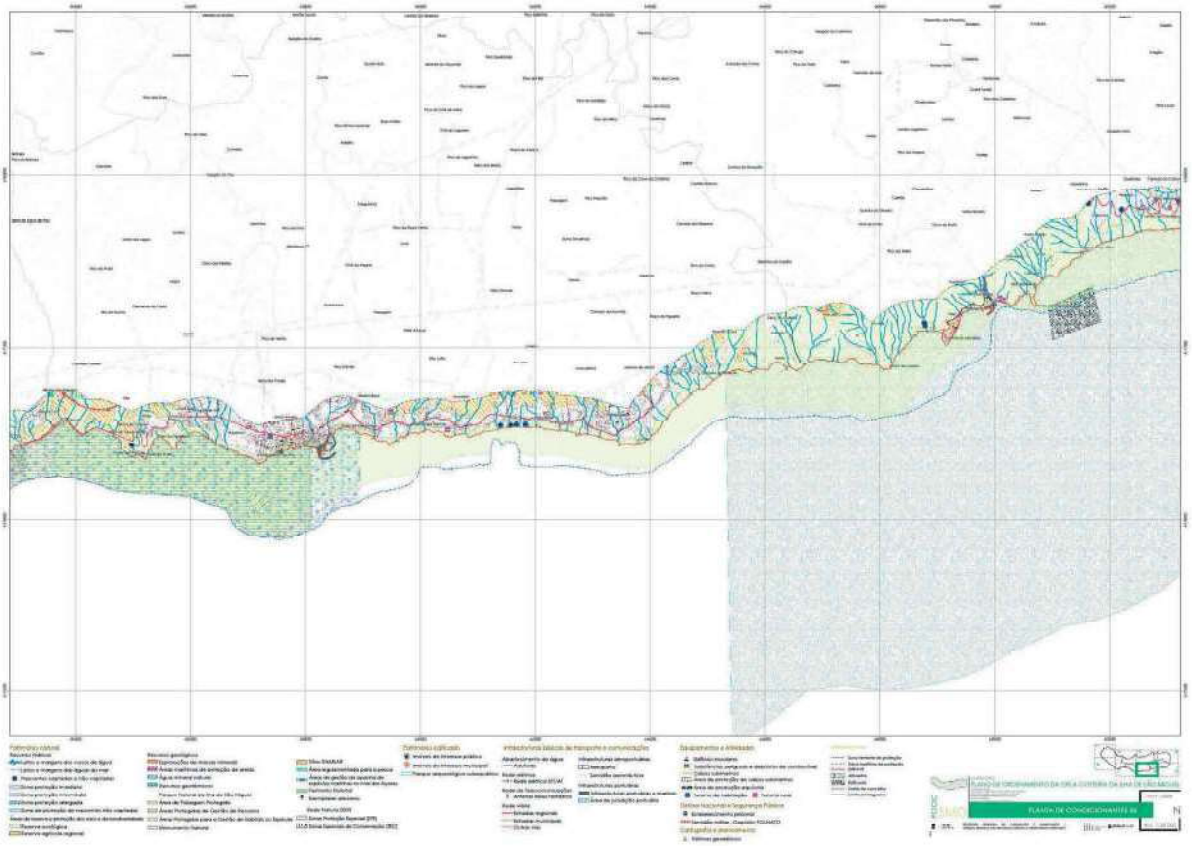


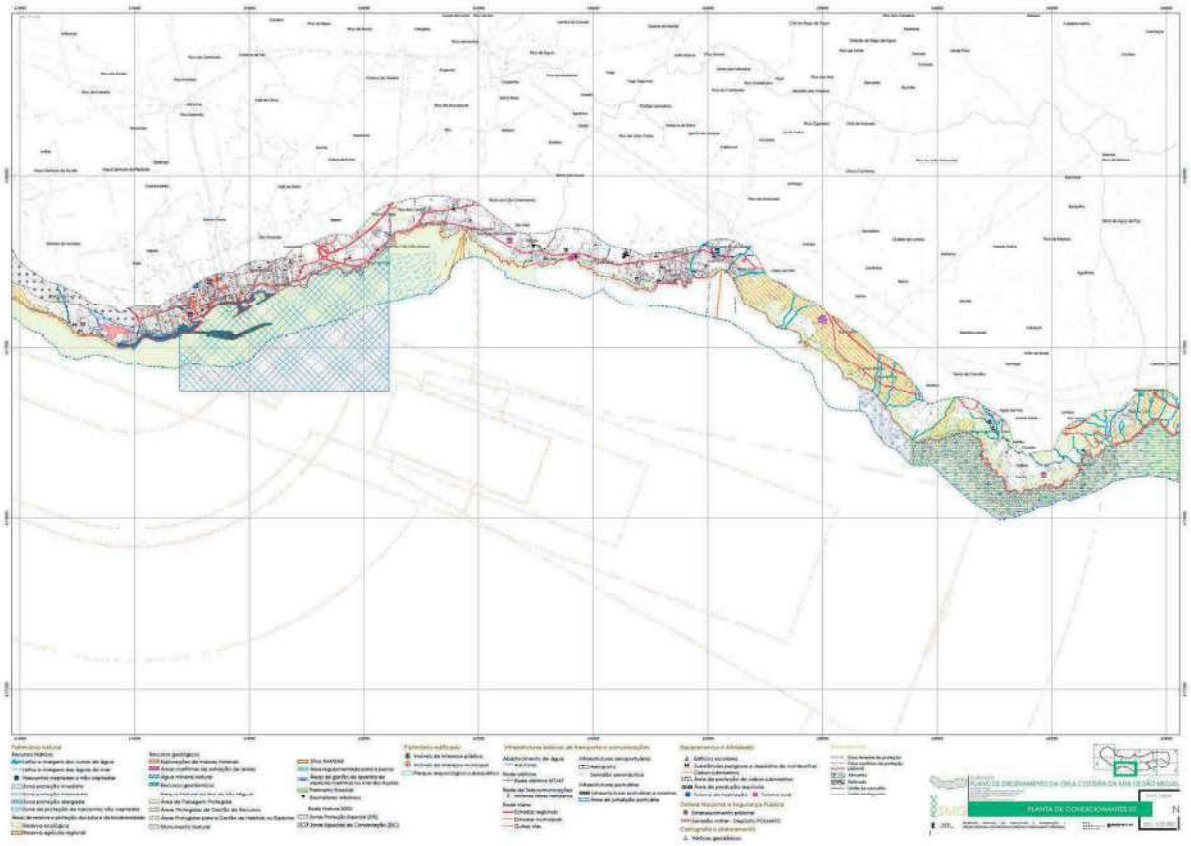


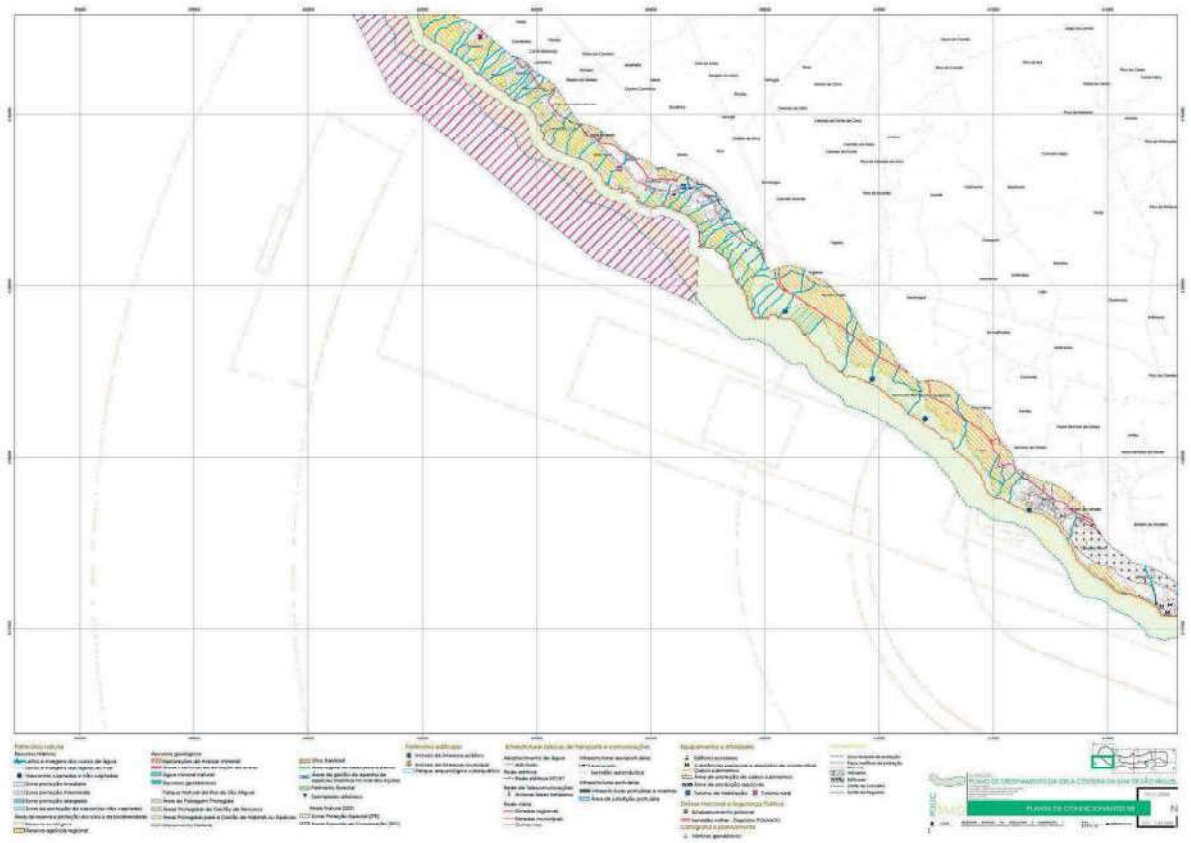












Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa (POBHLSM)

Câmara Municipal RIBEIRA GRANDE

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2013/A

Aprova o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, na Ilha de São Miguel, Açores

As lagoas dos Açores são ecossistemas naturais que desempenham funções indispensáveis ao equilíbrio ecológico, hídrico e paisagístico do território insular. Prestam serviços ambientais relevantes para a conservação da natureza e biodiversidade, estando presentes *habitats* que acolhem espécies protegidas e ameaçadas. Na perspetiva socioeconómica, constituem reservas estratégicas de água para usos múltiplos, incluindo o fornecimento de água às populações e às atividades produtivas, para além do elevado potencial turístico. Esta vocação específica decorre do excecional enquadramento cénico das lagoas, ao que se associa a singularidade das estruturas geológicas que as acolhem. As lagoas reúnem, portanto, valores únicos e inestimáveis que devem ser preservados, defendidos e potenciados, numa linha de orientação que aponta para o desenvolvimento sustentável do arquipélago dos Açores.

Considerando as tendências instaladas que lesam a estabilidade daqueles ecossistemas lacustres, impõe-se a definição de um quadro regulamentar que consubstancie um modelo alternativo de ocupação das bacias hidrográficas e de uso das águas para diversos fins. Os pressupostos desta intervenção assentam numa reafirmação das vocações naturais das lagoas para se alcançar um bom estado ecológico, nos termos em que estabelece a Diretiva n.º 2000/60/CE, de 23 de outubro, e a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro. Interessa também acautelar as aspirações e expectativas dos agentes económicos e das populações locais, numa aproximação integrada que visa o cumprimento dos requisitos legais sobre a gestão dos recursos hídricos, a conservação da natureza e o ordenamento do território.

A moldura legal que suporta as determinações deste regulamento encontra fundamento, em cumprimento do n.º 2 do artigo 184.º e artigo 188.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro, o qual consagra a equivalência das albufeiras de águas públicas às correspondentes lagoas, para efeitos de elaboração de planos especiais de ordenamento do território na Região Autónoma dos Açores.

Neste entendimento, aplicam-se as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, quanto aos procedimentos de classificação das albufeiras, reportando-se, no caso em apreço, para a mesma exigência relativamente às lagoas da ilha de São Miguel.

Assim, nos termos da legislação vigente, classificam-se as lagoas e, concomitantemente aprova-se o respetivo Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa (POBHLSM).

A área de intervenção corresponde às referidas bacias hidrográficas, cujos territórios se encontram integrados nos municípios de Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel.

Os objetivos centrais do POBHLSM visam dar respostas adequadas perante a necessidade de interditar e ordenar usos e atividades que conflituam com a proteção das lagoas e a melhoria da qualidade das águas, os quais provocam situações de degradação ambiental, em resultado de diferentes tipos de pressões antrópicas, das quais se destacam a atividade agropecuária nas bacias hidrográficas, o abeberamento e o acesso dos animais aos planos de água, a erosão dos solos, o desordenamento das atividades recreativas e a degradação do valor cénico das paisagens.

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 184.º e artigo 188.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, a elaboração deste instrumento de gestão territorial decorreu segundo as disposições do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro, tendo ainda presente o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, na Portaria n.º 63/2009, de 3 de agosto, e na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 122/2009, de 14 de julho.

Considerando o parecer final da comissão de acompanhamento do POBHLSM, ponderados os resultados da discussão pública e concluída a sua versão final, encontram-se reunidas as condições necessárias e legalmente exigidas para a sua aprovação.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

1 - As Lagoas do Fogo, Congro, Nenúfares, Canário, Rasa, Empadadas Norte e Sul e dos Caldeirões Pequenos Norte e Sul são classificadas como massas de água de utilização protegida, atendendo às utilizações atuais e previsíveis e à necessidade de salvaguarda dos valores ecológicos existentes.

2 - A Lagoa de São Brás é classificada como massa de água de utilização condicionada, atendendo às condicionantes naturais e ao estado de qualidade da água que aconselha a imposição de restrições à sua utilização.

3 - As Lagoas do Carvão, Caldeirão Grande e das Éguas Norte e Sul são classificadas como massas de água de utilização livre, atendendo à vocação que apresentam para abastecimento de água à atividade agropecuária.

4 - São fixadas, com as delimitações estabelecidas nas plantas publicadas no Anexo I, as Zonas Terrestres de Proteção, cujos limites são coincidentes com o perímetro das respetivas bacias hidrográficas, e dentro destas, a Zona Reservada, com largura de 100 metros contados na horizontal a partir da linha limite do leito das lagoas.

Artigo 2.º

Aprovação

É aprovado o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, Congro, São Brás e da Serra Devassa, na ilha de São Miguel, doravante designado por POBHLSM, cujo Regulamento e respetivas Plantas de Síntese e de Condicionantes são publicadas como Anexos II, III e IV ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Compatibilização

Nas situações em que os Planos Municipais de Ordenamento do Território não se conformem com as disposições decorrentes do regime instituído pelo POBHLSM, devem os mesmos ser objeto de alteração por adaptação, nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, sucessivamente revisto e com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

Artigo 4.º

Consulta

O Regulamento e as Plantas de Síntese e de Condicionantes, bem como os demais elementos que constituem o POBHLSM, ficam disponíveis para consulta no departamento do Governo Regional dos Açores com competência em matéria de ordenamento do território.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma e o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa na Ilha de São Miguel entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 23 de julho de 2013.

O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 10 de setembro de 2013.

Publique-se.

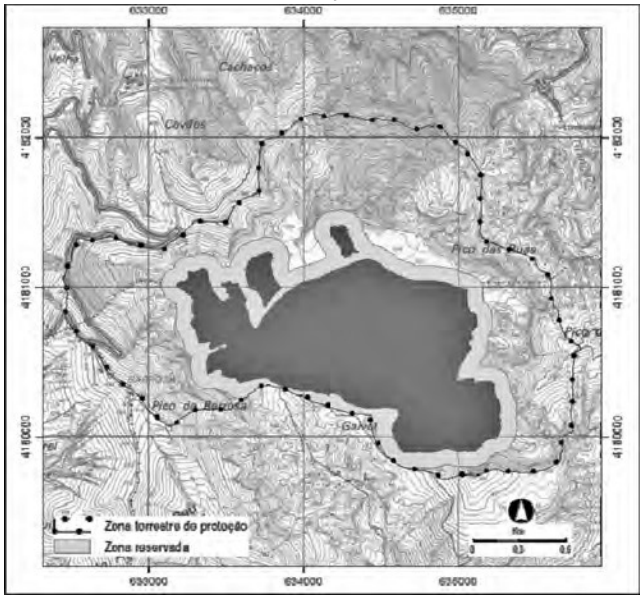
O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 4 do artigo 1.º)

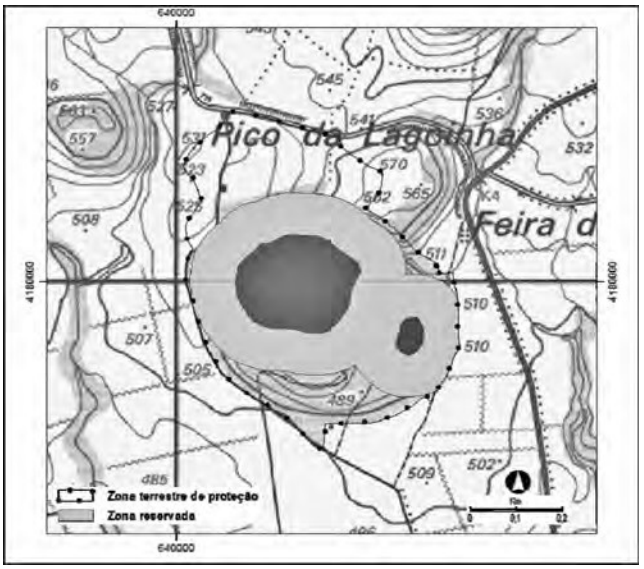
Bacia hidrográfica da Lagoa do Fogo

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



Bacia hidrográfica das Lagoas do Congro e dos Nenúfares

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



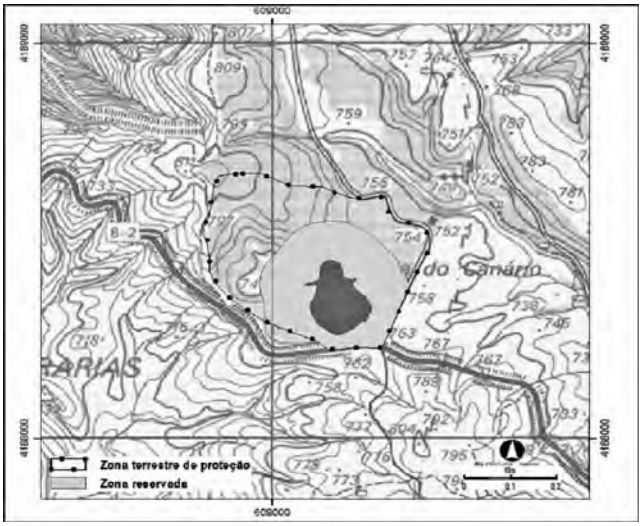
Bacia hidrográfica da Lagoa de São Brás

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



Bacia hidrográfica da Lagoa do Canário

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



Bacia hidrográfica da Lagoa das Empadadas Norte

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



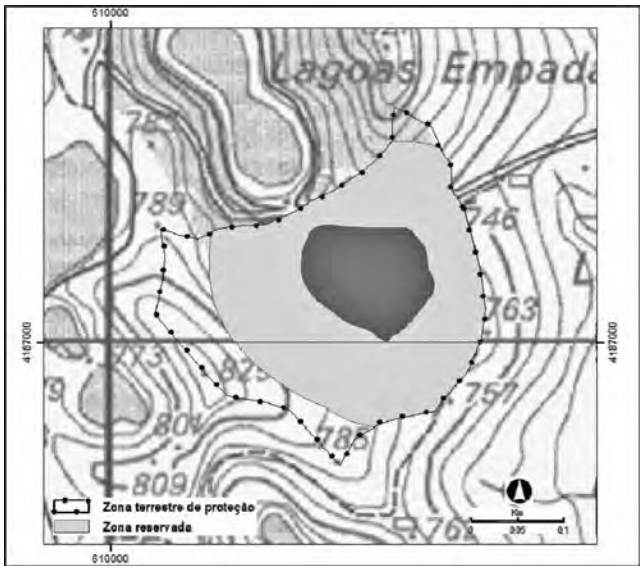
Bacia hidrográfica da Lagoa do Caldeirão Grande

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



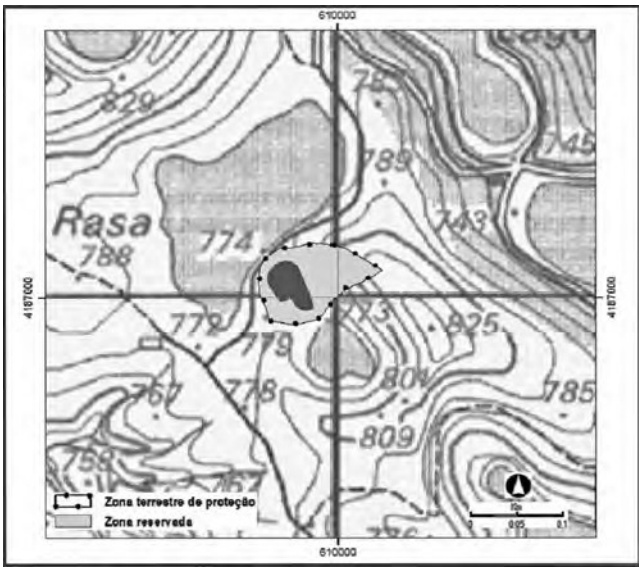
Bacia hidrográfica da Lagoa das Empadadas Sul

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



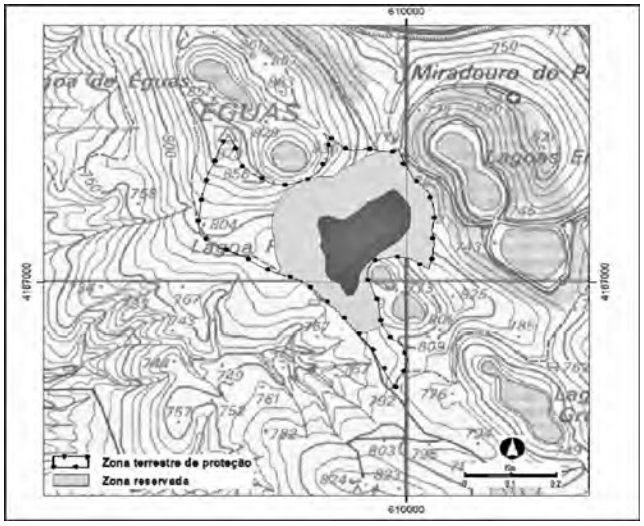
Bacia hidrográfica da Lagoa do Caldeirão Pequeno Norte

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



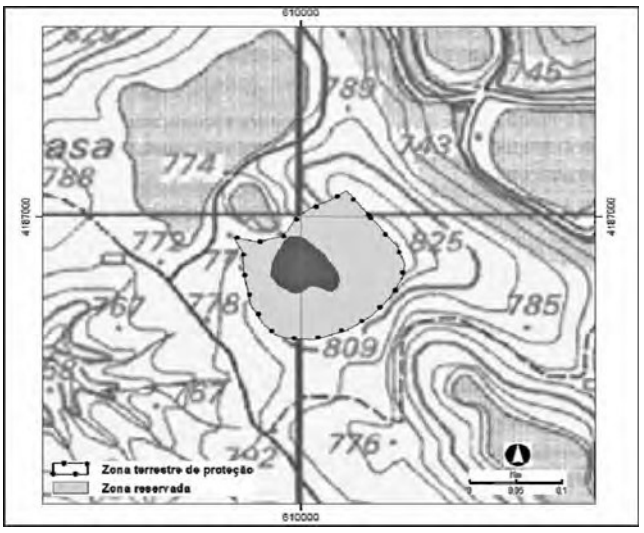
Bacia hidrográfica da Lagoa Rasa

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



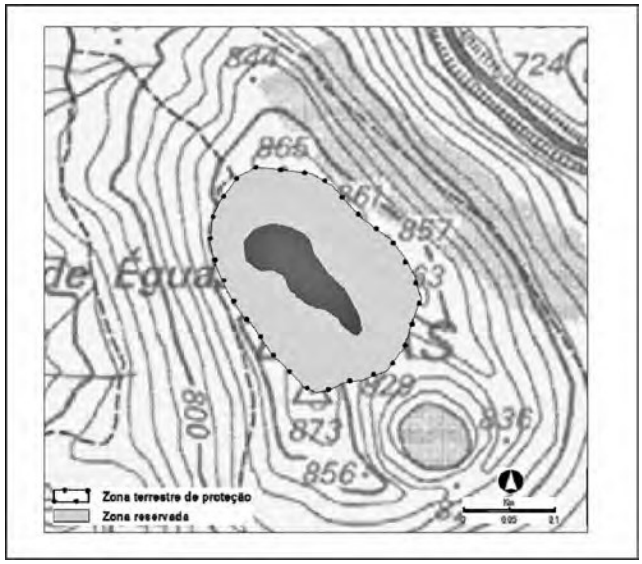
Bacia hidrográfica da Lagoa do Caldeirão Pequeno Sul

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



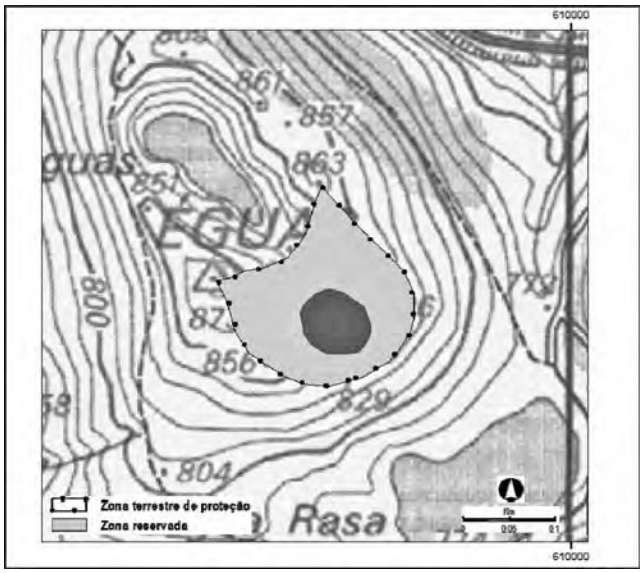
Bacia hidrográfica da Lagoa das Éguas Norte

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



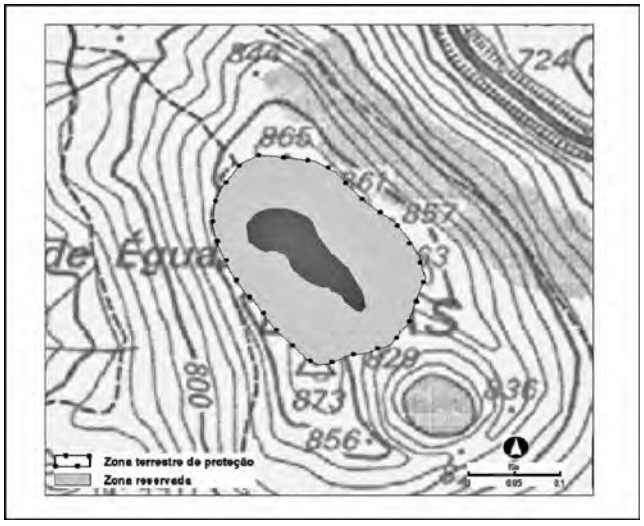
Bacia hidrográfica da Lagoa das Éguas Sul

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



Bacia hidrográfica da Lagoa do Carvão

Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada



ANEXO II

(a que se refere o artigo 2.º)

REGULAMENTO DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DO FOGO, CONGRO, SÃO BRÁS E DA SERRA DEVASSA, NA ILHA DE SÃO MIGUEL, AÇORES.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto, natureza jurídica e âmbito

1 - O Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, Congro, São Brás e da Serra Devassa, na ilha de São Miguel, abreviadamente designado por POBHLSM é, nos termos da legislação em vigor, um Plano Especial de Ordenamento do Território.

2 - O POBHLSM tem natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar-se os Planos Municipais e Intermunicipais de Ordenamento do Território, assim como os programas e projetos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na área de intervenção.

3 - O POBHLSM estabelece os regimes de salvaguarda e gestão compatíveis com a utilização sustentável dos recursos e dos valores naturais das bacias hidrográficas das Lagoas do Fogo, Congro, São Brás e da Serra Devassa.

Artigo 2.º

Área de intervenção

1 - A área de intervenção do POBHLSM, localizada nos municípios de Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, abrange os planos de água das Lagoas do Fogo, Congro, Nenúfares, São Brás e da Serra Devassa, bem como as respetivas zonas terrestres de proteção, delimitadas nas Plantas de Síntese publicadas no Anexo III.

2 - As Lagoas da Serra Devassa compreendem as Lagoas das Empadadas Norte e Sul, as Lagoas do Caldeirão Pequeno Norte e Sul, as Lagoas das Éguas Norte e Sul, a Lagoa do Canário, a Lagoa do Carvão, a Lagoa Rasa e a Lagoa do Caldeirão Grande.

Artigo 3.º

Objetivos

O POBHLSM define os regimes de utilização, proteção e de gestão dos recursos e valores naturais existentes na área de intervenção, visando o cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos:

a) Contribuir para a consecução de um bom estado ecológico e químico das massas de água das lagoas;

b) Contribuir para a preservação dos recursos ecológicos e ambientais das bacias hidrográficas;

c) Contribuir para a uma valorização social e económica sustentável das bacias hidrográficas.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 - O POBHLSM é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;

b) Plantas de Síntese, elaboradas à escala 1:10000, que definem a localização e os usos preferenciais em função dos respetivos regimes de gestão e proteção;

c) Plantas de Condicionantes, elaboradas à escala 1:10000, que assinalam as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor.

2 - O POBHLSM é ainda acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório, que justifica a disciplina definida no Regulamento, fundamentando as principais medidas, indicações e disposições adotadas no âmbito da execução do POBHLSM;
b) Planta de enquadramento, que representa a área de intervenção do POBHLSM;
c) Planta da situação existente;
d) Programa de execução, que contém as disposições sobre as principais medidas e ações propostas para a área de intervenção do POBHLSM, incluindo a identificação das entidades responsáveis pela sua implementação, a estimativa dos custos e o cronograma de execução;
e) Plano de financiamento, que contém os custos estimados para as intervenções previstas e as respetivas fontes de financiamento;
f) Estudos de caracterização física, ecológica, social e económica que fundamentam as propostas do POBHLSM;
g) Plano de monitorização, que permite avaliar o estado de implementação do POBHLSM e verificar a evolução do estado ecológico das massas de água lacustres;
h) Relatório ambiental do POBHLSM;
i) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

Artigo 5.º

Relação com outros planos e instrumentos

1 - O POBHLSM contempla as disposições aplicáveis do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, e do Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril.
2 - Na área de intervenção do POBHLSM abrangida pelo Parque Natural da Ilha de São Miguel, aplicam-se as disposições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho.
3 - Na área de intervenção do POBHLSM abrangida pela Rede Natura 2000, aplicam-se as disposições do Plano Setorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 48-A/2006, de 7 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de abril.
4 - Na área de intervenção do POBHLSM aplicam-se, ainda, as disposições do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições e conceitos:

a) «Bacia hidrográfica de lagoa» - área terrestre a partir da qual todas as águas superficiais fluem, através de uma sequência de cursos de água e de escoamento difuso, para o Plano de Água de uma lagoa, assim como as águas subterrâneas associadas;
b) «Entidade Gestora do Plano» - Direção Regional do Ambiente ou outra entidade que venha a assumir estas funções;
c) «Lagoa» - meio hídrico lêntico superficial interior e respetivo leito;
d) «Leito» - terreno coberto pelas águas, quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades, sendo limitado pela linha que corresponder à extrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto;
e) «Margem» - faixa de terreno, contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas com a largura legalmente estabelecida;
f) «Plano de Água» - superfície da massa de água de cada uma das lagoa objeto do Plano, sendo a sua representação delimitada pela linha limite do leito de cada lagoa em condições de cheias médias;
g) «Zonas de Proteção» ou «Zonas de Proteção das Lagoas» - designação que contempla, conjuntamente, as Zonas Terrestres de Proteção e as Zonas Reservadas, nos termos do artigo 8.º

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 - Na área de intervenção do POBHLSM aplicam-se as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente as que decorrem dos seguintes regimes jurídicos:

a) Recursos hídricos:

I) Leitos e margens das lagoas;
II) Leitos e margens dos cursos de água;
III) Reservas hídricas;
IV) Nascentes.

b) Áreas de reserva e proteção de solos e de espécies vegetais e animais:

I) Rede Natura 2000;
II) Parque Natural da Ilha de São Miguel;
III) Reserva Ecológica;
IV) Zona Vulnerável.

c) Proteção de infraestruturas e equipamentos:

I) Infraestruturas de transporte e comunicações;
II) Infraestruturas básicas.

d) Cartografia e planeamento:

I) Vértices Geodésicos.

2 - As áreas sujeitas às servidões administrativas e restrições de utilidade pública, definidas no número anterior, constam das Plantas de Condicionantes do POBHLSM, apresentadas no Anexo IV, estando a sua representação dependente da escala gráfica adotada.
3 - As áreas sujeitas às servidões administrativas e restrições de utilidade pública referida no III) da alínea *a*)

do n.º 1 correspondem às bacias hidrográficas das lagoas abrangidas pelo POBHLSM, conforme estabelece o Decreto Regional n.º 12/77/A, de 14 de junho.

4 - As áreas sujeitas às servidões administrativas e restrições de utilidade pública referida no IV) da alínea *a*) do número 1 correspondem a nascentes não captadas para abastecimento público de água para consumo humano, tendo um raio de proteção de 50 metros, conforme estabelece o Decreto Regional n.º 12/77/A, de 14 de junho.

5 - A área sujeita à servidão administrativa e restrição de utilidade pública referida no I) da alínea *b*) do n.º 1, corresponde à Zona Especial de Conservação da Lagoa do Fogo, que abrange a bacia hidrográfica da Lagoa do Fogo, estando sujeita ao disposto na legislação em vigor.

6 - As áreas sujeitas à servidão administrativa e restrição de utilidade pública referida no II) da alínea *b*) do n.º 1, correspondem à Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Lagoa do Congro, que abrange as bacias hidrográficas das Lagoas do Congro e dos Nenúfares, à Área de Paisagem Protegida das Sete Cidades, que abrange as bacias hidrográficas das Lagoas da Serra Devassa, e à Reserva Natural da Lagoa do Fogo, que abrange a bacia hidrográfica da Lagoa do Fogo, estando sujeitas ao disposto na legislação em vigor.

7 - A representação da servidão administrativa e restrição de utilidade pública referida no III) da alínea *b*) do n.º 1 resulta da delimitação feita em sede dos Planos Diretores Municipais dos concelhos de Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande.

8 - As áreas abrangidas pela servidão administrativa e restrição de utilidade pública referidas no IV) da alínea *b*) do n.º 1, correspondem às zonas vulneráveis das Lagoas da Serra Devassa, da Lagoa do Congro e da Lagoa de São Brás, estando sujeitas ao Programa de Ação das Zonas Vulneráveis, aprovado pela Portaria n.º 47/2006, de 22 de junho, e restante legislação em vigor.

9 - As áreas abrangidas pela servidão administrativa e restrição de utilidade pública referida no I) da alínea *c*) do n.º 1, correspondem às zonas de servidão das vias de comunicação terrestre, estando sujeitas ao disposto na legislação em vigor.

10 - As áreas abrangidas pela servidão administrativa e restrição de utilidade pública referida no II) da alínea *c*) do n.º 1, corresponde às zonas de servidão das adutoras, estando sujeitas ao disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Regimes de utilização da área de intervenção

Artigo 8.º

Zonamento geral

1 - Para efeitos de ordenamento e de fixação de regimes de proteção compatíveis com a utilização sustentável do território, a área de intervenção do POBHLSM abrange as seguintes zonas fundamentais, nos termos da representação constante na Planta de Síntese:

a) Plano de Água;
b) Zona Terrestre de Proteção, que integra a Zona Reservada.

2 - Os Planos de Água correspondem às lagoas submetidas ao POBHLSM, nos termos da definição constante da alínea *f*) do artigo 6.º

3 - A Zona Terrestre de Proteção corresponde à faixa, medida na horizontal, com a largura máxima de 1000 metros contados a partir da linha limite do leito das lagoas, cujos limites territoriais são coincidentes com o perímetro das bacias hidrográficas das lagoas submetidas ao POBHLSM.

4 - A Zona Terrestre de Proteção tem como função principal a salvaguarda e proteção dos recursos hídricos a que se encontra associada.

5 - A Zona Reservada, integrada na Zona Terrestre de Proteção, corresponde a uma faixa, medida na horizontal, com largura de 100 metros contados a partir da linha limite do leito das lagoas.

6 - A Zona Reservada tem as seguintes funções principais:

a) Contribuir para o bom estado dos recursos hídricos;
b) Potenciar a preservação e a regeneração natural do coberto vegetal;
c) Contribuir para a conservação de espécies de fauna;
d) Prevenir e evitar usos, atividades ou utilizações que não sejam de apoio às lagoas.

SECÇÃO I

Regime de gestão dos Planos de Água

Artigo 9.º

Atividades interditas

1 - Nos Planos de Água das lagoas submetidas ao POBHLSM, para além das interdições decorrentes de legislação específica, são interditas as seguintes atividades e utilizações:

a) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente;
b) A rejeição de efluentes de qualquer natureza, mesmo quando tratados;
c) A deposição, abandono ou lançamento de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos;
d) A prática balnear;
e) A navegação recreativa a remo e/ou à vela;
f) A circulação de embarcações motorizadas, exceto quando envolvidas em operações de socorro e salvamento, bem como em ações de fiscalização e de monitorização do Plano de Água;
g) A instalação de cais, pontões, embarcadouros, fundeadouros ou jangadas para recreio;
h) O abeberamento do gado;
i) A tomada de água para abastecimento da agropecuária, com recurso a autotanques ou a reboques-cisterna;
j) A aquicultura;
k) A atividade cinegética e a pesca lúdica em embarcações;
l) A realização de competições desportivas, exceto provas de pesca desportiva em águas interiores;
m) A introdução de espécies não indígenas da fauna e da flora, exceto as espécies consideradas adequadas ao povoamento e/ou repovoamento piscícola das águas interiores pelas entidades competentes;
n) A impermeabilização parcial ou total dos fundos das lagoas, exceto por razões ambientais ou se tal for indispensável para viabilizar a captação de água para consumo humano e para abastecimento de água à agropecuária;
o) A extração de inertes e sedimentos, exceto por razões ambientais e para a restauração das condições hidromorfológicas das lagoas.

2 - Excetua-se do disposto na alínea *d*) do número anterior o uso balnear na Lagoa do Fogo, desde que a respetiva zona balnear de águas interiores seja criada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio, e após decisão favorável de um Estudo de Incidências Ambientais nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

3 - Excetua-se do disposto na alínea *e*) do n.º 1 a navegação ou o passeio em pequenas embarcações a remo e/ou à vela nos planos de água das Lagoas do Fogo e do Congro.

4 - Excetua-se do disposto na alínea *g*) do n.º 1 a recuperação dos pontões ou pequenos embarcadouros existentes nas Lagoas do Congro e do Fogo.

5 - A exceção prevista na alínea *m*) do n.º 1, naquilo que se reporta ao povoamento com a introdução de novas espécies piscícolas, deve ser obrigatoriamente antecedida de estudos científicos que predigam a dinâmica dos ecossistemas aquáticos, especificamente nos domínios da biologia e ecologia lacustre.

6 - A exceção prevista na alínea *n*) do n.º 1 deve ser obrigatoriamente antecedida de estudos científicos e técnicos que fundamentem as obras a realizar, assim como de estudos de avaliação de impacte ambiental, em conformidade com a legislação em vigor.

7 - A exceção prevista na alínea *o*) do n.º 1 deve ser obrigatoriamente antecedida de estudos de fundamentação técnica das operações a implementar.

Artigo 10.º

Atividades condicionadas

1 - Nos Planos de Água das lagoas submetidas ao POBHLSM são condicionadas as seguintes atividades e utilizações, as quais ficam sujeitas a autorização prévia, parecer favorável ou licenciamento das entidades competentes:

a) A captação de água para consumo humano nas Lagoas do Canário, Fogo e das Empadadas Norte e Sul, submetendo-se ao regime jurídico de utilização dos recursos hídricos;

b) A captação de água para abastecimento da agropecuária nas Lagoas do Caldeirão Grande e do Carvão, submetendo-se ao regime jurídico de utilização dos recursos hídricos;

c) A captação de água para abastecimento da indústria na Lagoa Rasa, submetendo-se ao regime jurídico de utilização dos recursos hídricos;

d) A realização de atividades de investigação científica, monitorização e sensibilização ambiental;

e) A implementação de medidas corretivas e/ou curativas nas massas de água para o controlo de nutrientes e de vegetação aquática, entre as quais a biomanipulação da cadeia trófica.

2 - Poderá ser determinada, a qualquer momento, pelas entidades competentes, a redução ou suspensão do exercício das atividades previstas no número anterior, quando a qualidade da água, a variação do nível das lagoas ou a ocorrência de fatores adversos assim o justifiquem, até que se encontrem reunidas as condições normais de utilização de acordo com o presente Regulamento e restante legislação em vigor.

3 - As entidades competentes devem acionar mecanismos de publicitação da redução ou suspensão temporária do exercício das atividades, sempre que ocorram as situações adversas enunciadas no número anterior.

SECÇÃO II

Regime de gestão das zonas de proteção

Artigo 11.º

Disposições comuns

1 - Nas Zonas de Proteção das lagoas submetidas ao POBHLSM, para além das interdições decorrentes de legislação específica, são interditas as seguintes atividades e utilizações:

a) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente;

b) A prática de campismo e caravanismo;

c) A deposição ou abandono de resíduos sólidos, entulhos, sucatas ou de outros resíduos suscetíveis de causar danos ambientais;

d) A instalação de aterros, lixeiras ou vazadouros;

e) A instalação de estabelecimentos industriais;

f) A instalação ou ampliação de explorações pecuárias;

g) O pastoreio animal, a circulação e a permanência de gado bovino, ovino e caprino;

h) O armazenamento de pesticidas, herbicidas e de fertilizantes químicos e orgânicos;

i) O emprego de pesticidas e de fertilizantes químicos e orgânicos;

j) A instalação de ordenhas fixas e móveis ou de outros equipamentos de apoio à atividade agrícola;

k) A rejeição de efluentes de qualquer natureza, mesmo quando tratados, no solo ou nos cursos de água afluentes às lagoas;

l) A realização de atividades de prospeção, pesquisa e exploração de massas minerais;

m) A circulação fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, exceto quando necessário para ações científicas, e de educação ambiental ou outras atividades condicionadas de caráter excecional, nomeadamente de manutenção e limpeza;

n) A realização de aterros e escavações que envolvam a alteração da topografia e do relevo natural dos solos;

o) A introdução de espécies zoológicas e botânicas invasoras;

p) A prática de atividades desportivas motorizadas que envolvam, designadamente, veículos todo-o-terreno, motocross, moto-quatro, karting e similares;

q) A realização de quaisquer obras ou ações que induzam a impactes visuais que destruam a qualidade da paisagem e limitem as condições de fruição paisagística, incluindo a colocação de painéis publicitários;

r) A instalação de infraestruturas elétricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas, bem como a instalação de parques eólicos;

s) A prática de foguear e realização de queimadas na bacia hidrográfica da Lagoa do Fogo, abrangida pelo Parque Natural da Ilha de São Miguel.

2 - As atividades referidas na alínea g) do número anterior serão interditadas segundo o desenvolvimento previsto no cronograma do programa de execução do POBHLSM, tendo em consideração o estipulado no artigo 19.º, quanto ao regime de compensações e demais disposições aplicá-

veis ao processo de cessação das atividades agropecuárias nas bacias hidrográficas das lagoas.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as parcelas agrícolas abrangidas por zonas vulneráveis ficam sujeitas à aplicação das disposições do Programa de Ação das Zonas Vulneráveis, aprovado pela Portaria n.º 47/2006, de 22 de junho.

4 - Nas Zonas de Proteção das lagoas submetidas ao POBHLSM são condicionadas as seguintes atividades e utilizações, as quais ficam sujeitas a autorização prévia, parecer favorável ou licenciamento das entidades competentes:

a) A manutenção e melhoria das condições de circulação nos caminhos e trilhos existentes, designadamente as operações que envolvam a alteração dos sistemas de drenagem de águas pluviais e aquelas que impliquem a mobilização de solo e alterações na topografia do terreno;

b) O exercício da atividade de comércio ambulante;

c) A realização das obras necessárias à construção de infraestruturas para a captação de água para consumo público e de abastecimento à agropecuária;

d) A realização das obras necessárias à construção e manutenção das infraestruturas destinadas à monitorização climática, hidrológica e sismovulcânica;

e) A realização de atividades de investigação científica e de monitorização ambiental;

f) A realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo a valorização de cursos de água;

g) A abertura de novos trilhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da paisagem e da ecologia local;

h) A abertura de novas vias de comunicação.

5 - A abertura de novos acessos para exploração florestal fica condicionada às disposições constantes no artigo 14.º, relativo ao regime dos espaços naturais.

6 - O emprego de herbicidas para operações de controlo e combate a espécies de flora invasora fica condicionado às disposições constantes nos artigos 14.º e 15.º, relativos ao regime dos espaços naturais e dos espaços a requalificar, respetivamente.

7 - A instalação de estruturas amovíveis, de mobiliário urbano e de equipamentos ou infraestruturas ligeiras de apoio ao recreio e lazer, incluindo a colocação de passadiços ou de estruturas similares, deve ser realizada em conformidade com o disposto no artigo 16.º

8 - A instalação de sinalética e de painéis informativos deve ser realizada em conformidade com o disposto no artigo 17.º

SUBSECÇÃO I

Zonas reservadas

Artigo 12.º

Regime

1 - Nas Zonas Reservadas aplicam-se as disposições enunciadas no artigo anterior, sendo que se interditam, desde já, todas as atividades agropecuárias referidas na alínea *g*) do n.º 1, as quais não ficam dependentes, para efeitos de interdição imediata, do programa de execução do POBHLSM, tal como estabelece o n.º 2 do mesmo artigo para as restantes parcelas agrícolas da Zona Terrestre de Proteção.

2 - Para efeitos do número anterior, aplicam-se as determinações do artigo 19.º, quanto ao regime de compensações e demais disposições aplicáveis ao processo de cessação das atividades agropecuárias na Zona Reservada.

3 - Nas Zonas Reservadas é permitida a instalação de equipamentos simples de apoio à visitação e fruição, nos termos previstos no artigo 16.º

SUBSECÇÃO II

Zonas terrestres de proteção

Artigo 13.º

Classificação dos espaços

1 - A Zona Terrestre de Proteção integra as seguintes classes de espaços, nos termos da representação gráfica constante das Plantas de Síntese:

a) Espaços naturais;
b) Espaços a requalificar;
c) Espaços de recreio e lazer.

2 - Os espaços naturais integram as seguintes categorias:

a) Áreas de floresta de produção;
b) Áreas de floresta de proteção;
c) Leivas.

3 - Os espaços a requalificar integram as seguintes categorias:

a) Áreas degradadas a restaurar;
b) Áreas de pastagem a renaturalizar.

4 - Os espaços de recreio e lazer integram as seguintes categorias:

a) Trilhos pedestres;
b) Miradouros;
c) Áreas de apoio a recreio e lazer.

Artigo 14.º

Regime dos espaços naturais

1 - Os espaços naturais correspondem aos terrenos arborizados existentes nas bacias hidrográficas, de produção ou proteção, cujas funções primárias visam a defesa e promoção da biodiversidade, a valorização da paisagem, a proteção dos solos e a regularização do ciclo hidrológico terrestre. Incluem, ainda, as formações de leiva, onde dominam espécies de briófitos adaptados aos ambientes húmidos de altitude, com elevada capacidade de retenção hídrica.

2 - Para efeitos da aplicação das disposições constantes neste artigo, os detentores de áreas florestais atualmente produtivas ou que transitem para áreas florestais de proteção, são abrangidos pelos mecanismos de compensação e demais disposições aplicáveis às perdas de rendimento, aquisição ou permuta de terrenos florestais, conforme previsto no artigo 19.º

3 - Nas áreas de floresta de produção, que correspondem aos povoamentos florestais vocacionados para a exploração de material lenhoso, dominados, essencialmente, por povoamentos de Criptoméria *(Cryptomeria japonica),* aplicam-se as seguintes disposições:

a) São admitidas as operações de condução dos povoamentos florestais de produção, bem como a sua exploração no final da revolução;

b) A realização das ações previstas na alínea anterior carece de enquadramento prévio num Plano de Gestão Florestal, a ser elaborado pela entidade governamental competente em matéria de recursos florestais ou por entidades privadas devidamente credenciadas;

c) A elaboração dos Planos de Gestão Florestal rege-se pelos seguintes princípios:

I) A exploração florestal dos povoamentos deve ser faseada, sendo apenas permitida a realização de cortes rasos sucessivos em talhões de dimensão não superior a 0,5 hectares, ou de cortes salteados, quando tal for possível;

II) Em casos excecionais, onde a topografia do terreno e as acessibilidades condicionem a extração do material lenhoso, não havendo alternativas à configuração e disposição espacial dos talhões, pode exceder-se a área máxima prevista na alínea anterior;

III) Apenas deverá proceder-se ao corte de um talhão quando o anteriormente explorado já se encontrar devidamente rearborizado;

IV) São interditas ações de mobilização do solo;

V) A exploração florestal deve ocorrer preferencialmente por cabo aéreo ou através dos acessos já existentes, sendo, no entanto, condicionado o transporte de madeira por arraste ou semiarraste ao longo dos mesmos, sujeitando-se ao parecer positivo da entidade competente em matéria de recursos florestais;

VI) Em situações onde comprovadamente se verifique que é estritamente necessária a abertura de um novo acesso ou carregadouro para permitir a retirada de material lenhoso, pode o mesmo ser executado, desde que haja a garantia que são tomadas as precauções necessárias para impedir o transporte de sedimentos para os planos de água;

VII) São permitidas as operações de controlo e combate a espécies de flora invasora, de acordo com legislação específica, sendo que a utilização de herbicidas deve ser equacionada face à falta de alternativas viáveis de controlo, pautada no entanto por um extremo rigor técnico e operacional na sua aplicação para evitar as perdas e contaminação dos planos de água;

VIII) Nas áreas localizadas na Zona Reservada ou com declive superior a 20 %, tendencialmente, os povoamentos florestais de produção, quando sujeitos a corte final, conforme as normas previstas nas alíneas anteriores, devem dar lugar à instalação de cobertos florestais mistos, com caráter multifuncional, recorrendo, preferencialmente, a espécies endémicas e nativas dos Açores, ou a outras espécies com elevado valor madeireiro e paisagístico.

4 - Nas áreas de floresta de proteção, que correspondem a sistemas florestais em regeneração espontânea e com caráter multifuncional, cuja composição é dominada por associações de espécies endémicas e naturalizadas, e outras espécies com elevado valor madeireiro e paisagístico, aplicam-se as seguintes disposições:

a) O corte seletivo é admitido a árvores individuais (pé a pé) para remoção de exemplares de elevado valor madeireiro, incluindo o corte seletivo de exemplares de Criptoméria;

b) As ações previstas na alínea anterior em nenhuma circunstância poderão envolver a mobilização do solo e a abertura de novos acessos;

c) É interdita a sua reconversão para outros usos ou atividades;

d) São permitidas as operações de controlo e combate a espécies de flora invasora, de acordo com legislação específica, sendo que a utilização de herbicidas deve ser equacionada face à falta de alternativas viáveis de controlo, pautada no entanto por um extremo rigor técnico e operacional na sua aplicação para evitar as perdas e contaminação dos planos de água.

5 - Nas áreas de leiva, que correspondem a formações de vegetação hidrófitica, designadamente de *Sphagnum* spp., aplicam-se as seguintes disposições:

a) A florestação, de baixas densidades, é admitida sempre que seja recomendado a instalação de faixas tampão ou perante a necessidade de consolidação de taludes, recorrendo, preferencialmente, a espécies endémicas e nativas dos Açores, características dos habitats de turfeira;

b) As ações previstas na alínea anterior em nenhuma circunstância poderão envolver a mobilização do solo e a abertura de novos acessos;

c) São permitidas as operações de controlo e combate a espécies de flora invasora, de acordo com legislação específica, sendo que a utilização de herbicidas deve ser equacionada face à falta de alternativas viáveis de controlo, pautada no entanto por um extremo rigor técnico e operacional na sua aplicação para evitar as perdas e contaminação dos planos de água.

Artigo 15.º

Regime dos espaços a requalificar

1 - Os espaços a requalificar são áreas profundamente intervencionadas pelas atividades humanas, desprovidas de interesse paisagístico e conservacionista, marcadas pela destabilização de vertentes e pela ocorrência de fenómenos de erosão, onde se pretende recuperar as funções naturais, promover a biodiversidade e a qualidade cénica da paisagem. Incluem as áreas de pastagem a renaturalizar.

2 - Nas áreas degradadas a restaurar, que correspondem a locais que foram submetidos à exploração de inertes, aos terrenos com solo descoberto e aos vazadouros de resíduos indiferenciados, qualquer intervenção carece de um estudo técnico detalhado, nos domínios da ecologia e da hidrologia, onde se identifiquem os eventuais impactos adversos durante as operações de restauro e as respetivas medidas de mitigação.

3 - Nas áreas de pastagem a renaturalizar, que correspondem aos terrenos atualmente submetidas a pastoreio e a operações de maneio das pastagens, aplicam-se as seguintes disposições.

a) Nas áreas localizadas na Zona Reservada ou com declive superior a 20 %, a sua reconversão resultará da instalação de cobertos florestais de proteção, de composição mista, através de regeneração natural ou de programas de florestação, recorrendo, preferencialmente, a espécies endémicas e nativas dos Açores, ou a outras espécies com elevado valor madeireiro e paisagístico;

b) Nas áreas localizadas fora da Zona Reservada e com declive inferior a 20 %, admite-se que as pastagens a renaturalizar possam dar lugar à instalação de povoamentos florestais de produção;

c) São interditas as operações de florestação que envolvam a mobilização dos solos, admitindo-se exclusivamente o sistema de plantação à cova;

d) As intervenções previstas nas alíneas anteriores devem ser enquadradas num programa de arborização específico para cada bacia hidrográfica, que considere os modelos alternativos de florestação, a seleção das espécies mais adequadas, em função das condições edafoclimáticas, assim como as técnicas de condução das operações de campo necessárias à intervenção;

e) São permitidas as operações de controlo e combate a espécies de flora invasora, de acordo com legislação específica, sendo que a utilização de herbicidas deve ser equacionada face à falta de alternativas viáveis de controlo, pautada no entanto por um extremo rigor técnico e operacional na sua aplicação para evitar as perdas e contaminação dos planos de água.

Artigo 16.º

Regime dos espaços de recreio e lazer

1 - Os espaços de recreio e lazer correspondem às áreas de uso público, com vocação privilegiada para estadia e fruição do meio natural e da paisagem, onde se pretende fomentar as atividades de recreio passivo, bem como a utilização ordenada e qualificada das margens envolventes das lagoas.

2 - Nos percursos pedestres, já existentes ou a criar nas bacias hidrográficas das lagoas nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/A, de 3 de julho, aplicam-se as seguintes disposições:

a) A intervenção nos trilhos existentes deve conduzir à melhoria das condições de circulação, designadamente a segurança dos utentes;

b) São permitidas intervenções de correção e melhoramento da drenagem das águas pluviais, a consolidação de taludes e a recuperação dos pisos degradados pela erosão;

c) É permitida a colocação de estruturas dissuasoras de acesso a áreas sensíveis, nomeadamente vedações, muros ou passadiços em materiais adequados, que respeitem o caráter da paisagem envolvente.

3 - Nos miradouros, que correspondem a pontos de observação privilegiados em áreas adjacentes a trilhos e caminhos, existentes ou a criar, aplicam-se as seguintes disposições:

a) Os miradouros devem contemplar equipamentos simples, como sejam guardas e sinalética indicativa e informativa, em conformidade com o artigo 17.º;

b) Os miradouros podem igualmente dispor de estacionamento automóvel regularizado, desde que localizado fora da Zona Reservada;

c) Nos miradouros são permitidas operações que favoreçam ou promovam os sistemas de vistas, como seja a remoção de obstáculos físicos suscetíveis de impedir a visualização das lagoas.

4 - Nas áreas de apoio a recreio e lazer, que correspondem às áreas com aptidão específica para usos recreativos, turísticos e de atividades ao ar livre, incluindo merendas, aplicam-se as seguintes disposições:

a) As áreas de apoio a recreio e lazer devem ser apetrechadas com equipamentos ligeiros de apoio à visitação, como sejam mesas e bancos para refeições e grelhadores;

b) É obrigatório a colocação de guardas, papeleiras, ecopontos e contentores de lixos orgânicos;

c) As área de apoio a criar terão, obrigatoriamente, um afastamento mínimo de cinco metros em relação aos planos de água.

CAPÍTULO IV

Outras disposições

Artigo 17.º

Sistemas de sinalização e de informação

1 - A entidade gestora, em colaboração com as câmaras municipais, deve promover a implantação de um sistema de sinalização indicativa e informativa, concebido para esclarecer e divulgar os valores naturais existentes, bem como as utilizações permitidas e interditas nos Planos de Água e nas Zonas de Proteção.

2 - O sistema de sinalização referido no número anterior deverá ser colocado em locais estratégicos da área de intervenção, preferencialmente nos pontos de visitação e miradouros, recorrendo a painéis informativos que devem seguir as regras aceites a nível nacional e internacional, nomeadamente em termos de dimensões, cor e simbologia.

3 - A colocação de sinalética fica sujeita a aprovação da entidade gestora do Plano, a qual deve consultar o departamento governamental com competência em matéria de ambiente e ordenamento do território.

CAPÍTULO V

Execução do POBHLSM

Artigo 18.º

Implementação e fiscalização do POBHLSM

1 - A implementação do POBHLSM é atribuída à entidade gestora ou a outra entidade que venha a assumir essas funções.

2 - As atividades que, nos termos do presente Regulamento, são condicionadas devem ser submetidas para autorização à entidade legalmente competente, nos termos na legislação em vigor, as quais devem solicitar parecer e/ou dar conhecimento à entidade gestora.

3 - Em matérias específicas, constantes no Programa de Execução, a implementação do POBHLSM também é atribuída aos departamentos do Governo Regional com competências em matéria de ordenamento do território, recursos hídricos, ambiente, ordenamento florestal, agricultura e desenvolvimento rural, bem como às autarquias locais.

4 - A emissão de pareceres e licenças, autorizações ou aprovações que decorram do regime instituído pelo POBHLSM, com exceção das competências legais próprias conferidas a outras entidades, é atribuída ao departamento governamental com competências em matéria de ambiente.

5 - Sem prejuízo no número anterior, compete às autarquias locais e ao departamento governamental com competências em matéria de ambiente a fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Mecanismos de execução

1 - A execução do Plano considerará os mecanismos necessários à cessação das atividades agropecuárias nas bacias hidrográficas, as quais são suscetíveis de comprometerem os objetivos do POBHLSM, fixados no artigo 3.º do presente Regulamento, nomeadamente aqueles que se prendem com a qualidade das águas lacustres.

2 - As áreas onde seja obtida a cessação da atividade agropecuária devem ser objeto de reconversão para áreas florestais de proteção ou produção, nos termos definidos no artigo 15.º do presente Regulamento e de acordo com o cronograma do Programa de Execução do POBHLSM.

3 - Os detentores de áreas florestais atualmente produtivas ou que transitem para sistemas florestais de proteção, são abrangidos pelos regimes de compensações atribuídos a perdas de rendimento.

4 - A assunção, pelo Governo Regional dos Açores, do encargo com as compensações pelas perdas de rendimento das explorações agropecuárias e florestais poderá determinar a aquisição total ou parcial dos prédios rústicos abrangidos ou ainda a permuta de terrenos localizados fora das bacias hidrográficas das lagoas, podendo, para o efeito, recorrer aos meios legais estatuídos, incluindo o estabelecimento de situações de cooperação, de associação ou de parceria com os interessados.

CAPÍTULO VI

Monitorização e avaliação do POBHLSM

Artigo 20.º

Monitorização e avaliação

1 - A execução do POBHLSM deve ser acompanhada de ações de monitorização e avaliação tendo em consideração os indicadores previstos no Plano de Monitorização.

2 - As ações de monitorização e de avaliação serão objeto de elaboração de um relatório, com periodicidade bienal, no qual a entidade gestora identifica os níveis de execução do POBHLSM, assim como a evolução dos parâmetros de qualidade da água das lagoas e afluentes.

3 - O relatório referido no número anterior deve ser divulgado publicamente, constituindo um elemento de suporte à decisão sobre a necessidade de revisão do POBHLSM ou sobre a sua caducidade.

CAPÍTULO VII

Sanções e contraordenações

Artigo 21.º

Nulidade

São nulos os atos administrativos praticados em violação dos princípios e objetivos definidos pelo POBHLSM e do regime definido pelo presente Regulamento.

Artigo 22.º

Sanções e contraordenações

1 - Constitui contraordenação punível com coima a utilização dos planos de água, a realização de obras e a utilização do solo nas zonas terrestres de proteção que violem o regime instituído pelo Plano.

2 - Nos casos referidos no número anterior, aplica-se o regime previsto na legislação em vigor sobre a matéria.

3 - A instrução de processos de contraordenação, bem como a aplicação de sansões, compete ao departamento do Governo Regional com competências em matéria de ambiente.

Artigo 23.º

Embargos e demolições

Aos embargos, demolições ou outras medidas de reposição a que houver lugar no âmbito da aplicação do regime instituído pelo POBHLSM é aplicável o disposto na legislação em vigor sobre essa matéria.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Caducidade e revisão do POBHLSM

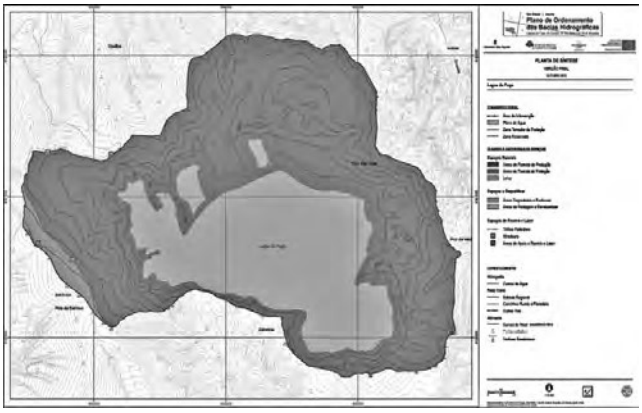
1 - O POBHLSM mantém-se em vigor enquanto se mantiver a indispensabilidade de tutela dos recursos e valores naturais necessários à utilização sustentável da sua área de intervenção, bem como do interesse público prosseguido e tendo em consideração os resultados do relatório de monitorização e avaliação referido no artigo 20.º

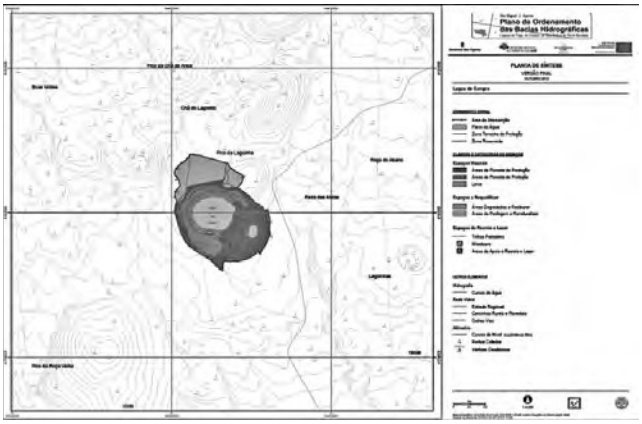
2 - No decurso de ações de monitorização e avaliação, o POBHLSM poderá ser revisto nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de um prazo de vigência mínimo de quatro anos a contar da respetiva entrada em vigor.

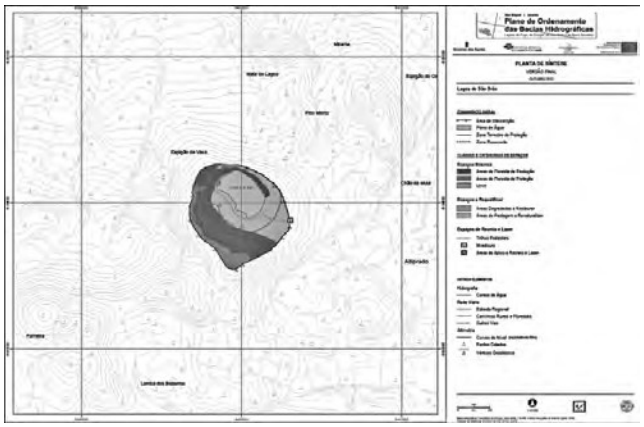
ANEXO III

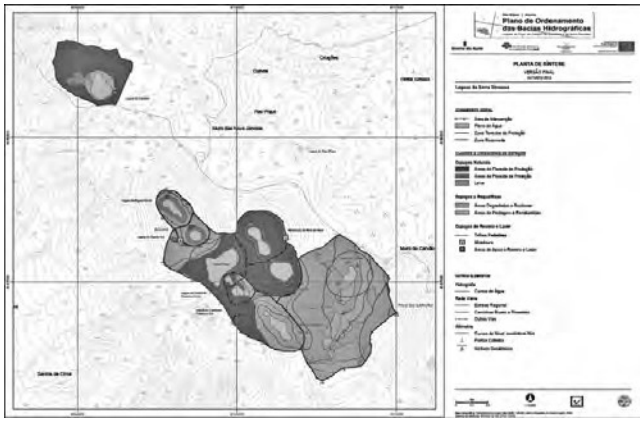
(a que se refere o artigo 2.º)

Plantas de Síntese do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, Congro, São Brás e da Serra Devassa, na ilha de São Miguel, Açores





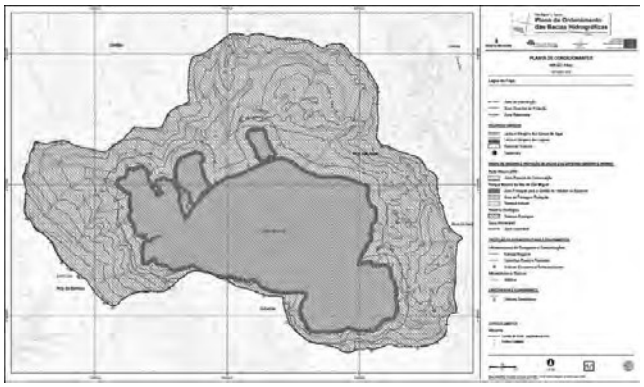


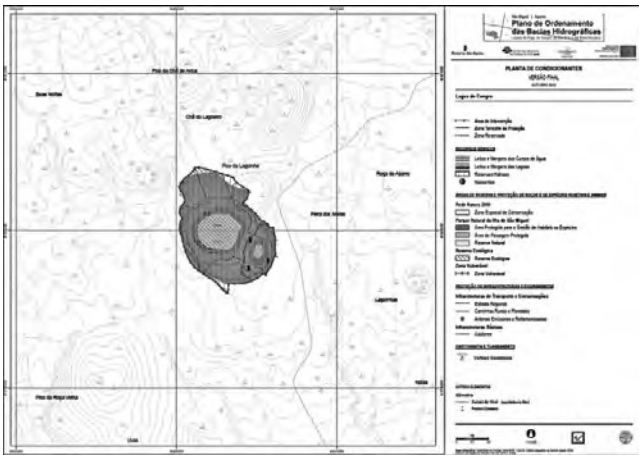


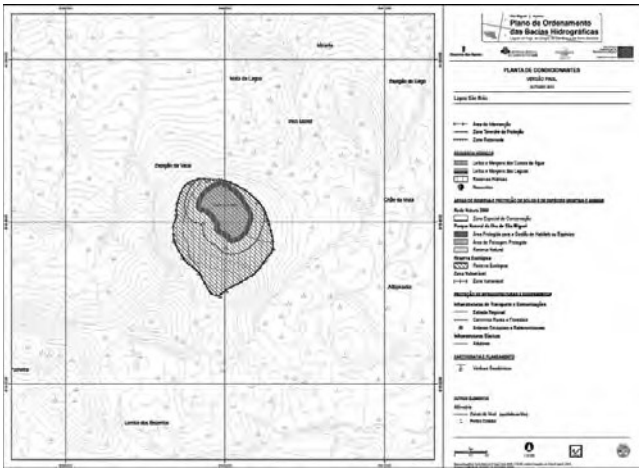
ANEXO IV

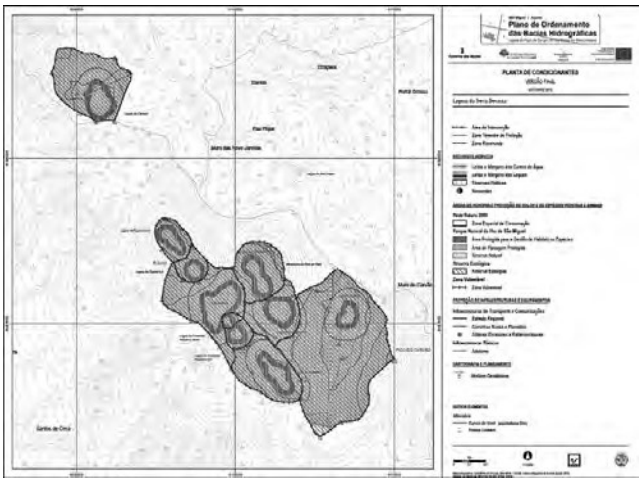
(a que se refere o artigo 2.º)

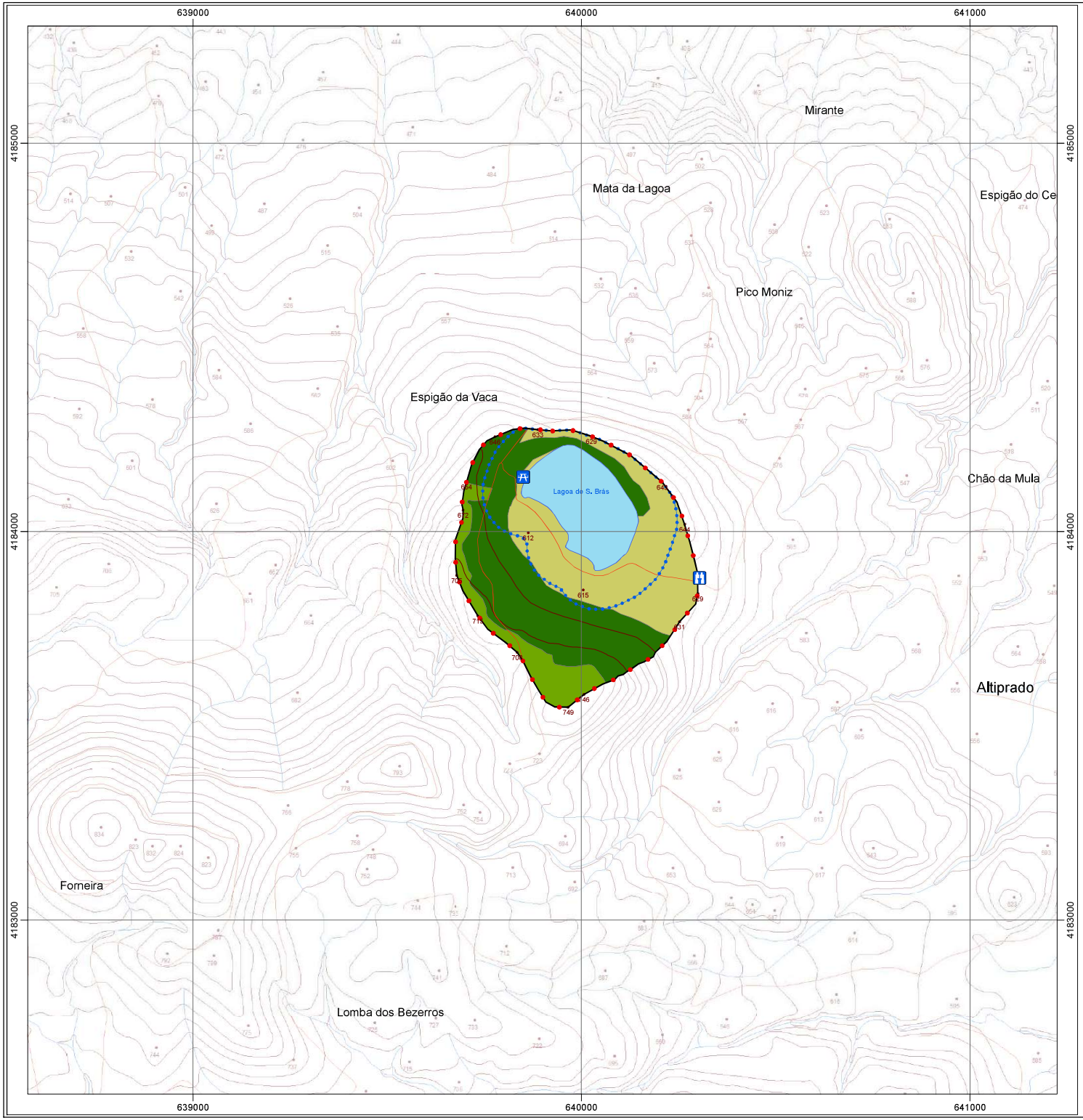
Plantas de Condicionantes do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, Congro, São Brás e da Serra Devassa, na Ilha de São Miguel, Açores.











São Miguel | Açores

Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas

Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa

Governo dos Açores | SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR | PROCONVERGÊNCIA AÇORES | União Europeia Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

PLANTA DE SÍNTESE

VERSÃO FINAL

OUTUBRO 2012

Lagoa de São Brás

ZONAMENTO GERAL

- Área de Intervenção
- Plano de Água
- Zona Terrestre de Proteção
- Zona Reservada

CLASSES E CATEGORIAS DE ESPAÇOS

Espaços Naturais

- Áreas de Floresta de Produção
- Áreas de Floresta de Proteção
- Leiva

Espaços a Requalificar

- Áreas Degradadas a Restaurar
- Áreas de Pastagem a Renaturalizar

Espaços de Recreio e Lazer

- Trilhos Pedestres
- Miradouro
- Áreas de Apoio a Recreio e Lazer

OUTROS ELEMENTOS

Hidrografia

- Cursos de Água

Rede Viária

- Estrada Regional
- Caminhos Rurais e Florestais
- Outras Vias

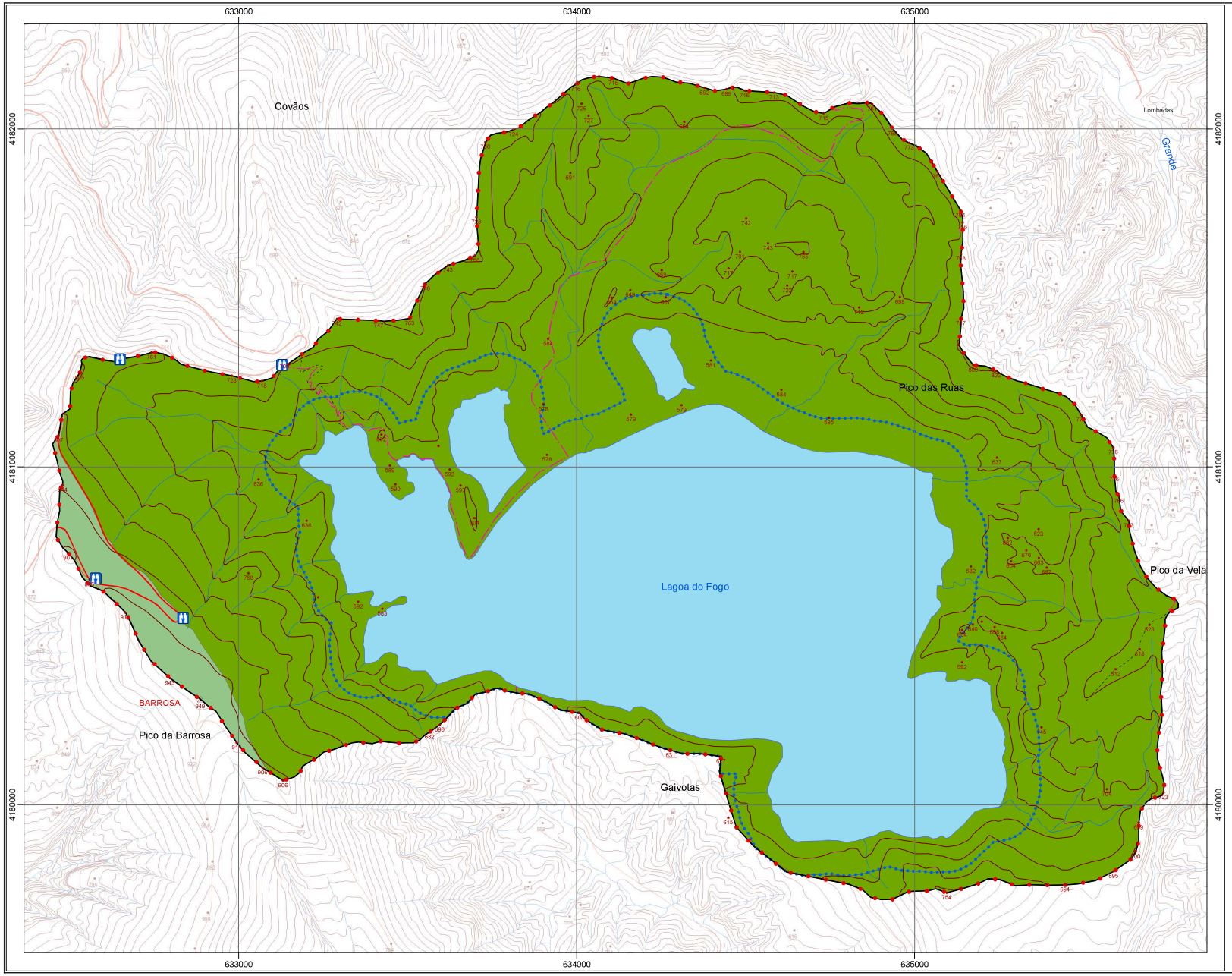
Altimetria

- Curvas de Nível (equidistância 50m)
- Pontos Cotados
- Vértices Geodésicos

Km 0 0,1 0,2

1:10,000

Base cartográfica: Carta Militar de Portugal, Série M888, 1:25.000, Instituto Geográfico do Exército (IgeoE, 2000)
Sistema de referência: WGS84/UTM 26N (EPSG: 32626)



São Miguel | Açores

Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas

Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa

Governo dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

PROGRAMA REGIONAL AÇORES

União Europeia
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
Investimos no seu futuro

PLANTA DE SÍNTESE

VERSÃO FINAL

OUTUBRO 2012

Lagoa do Fogo

ZONAMENTO GERAL

- Área de Intervenção
- Plano de Água
- Zona Terrestre de Proteção
- Zona Reservada

CLASSES E CATEGORIAS DE ESPAÇOS

Espaços Naturais

- Áreas de Floresta de Produção
- Áreas de Floresta de Proteção
- Leiva

Espaços a Requalificar

- Áreas Degradadas a Restaurar
- Áreas de Pastagem a Renaturalizar

Espaços de Recreio e Lazer

- Trilhos Pedestres
- Miradouro
- Áreas de Apoio a Recreio e Lazer

OUTROS ELEMENTOS

Hidrografia
- Cursos de Água

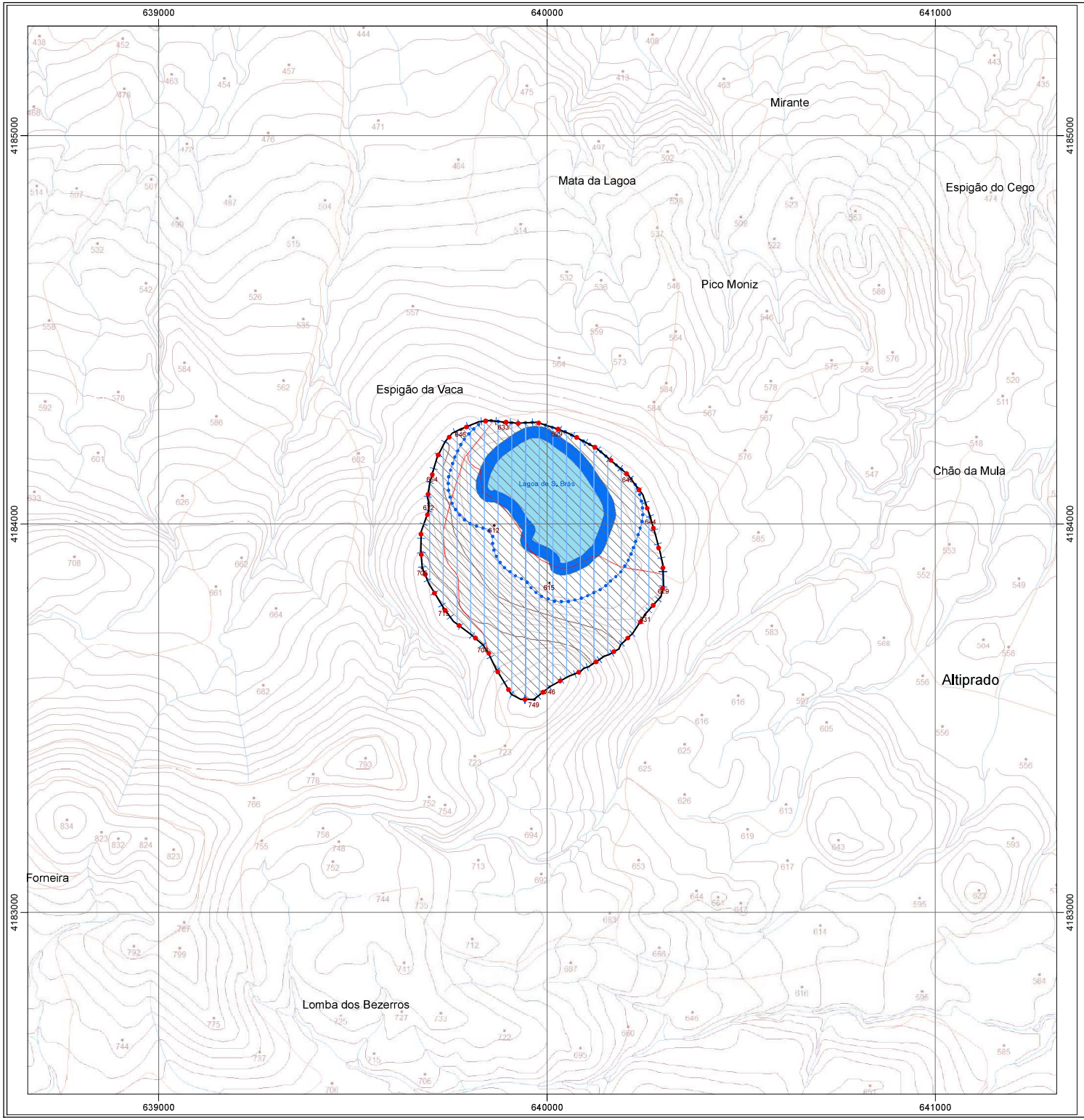
Rede Viária
- Estrada Regional
- Caminhos Rurais e Florestais
- Outras Vias

Altimetria
- Curvas de Nível (equidistância 50m)
- Pontos cotados
- Vértices Geodésicos

Km
0 0,1 0,2

1:10,000

Base cartográfica: Carta Militar de Portugal, Série M889, 1:25,000, Instituto Geográfico do Exército (IgeoE, 2000)
Sistema de referência: WGS84UTM 26N (EPSG: 32626)



São Miguel | Açores

Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas

Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa

Governo dos Açores | Secretaria Regional do Ambiente e do Mar | Procom/Agência Açores | União Europeia, Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

PLANTA DE CONDICIONANTES

VERSÃO FINAL

OUTUBRO 2012

Lagoa São Brás

- Área de Intervenção
- Zona Terrestre de Proteção
- Zona Reservada

RECURSOS HÍDRICOS

- Leitos e Margens dos Cursos de Água
- Leitos e Margens das Lagoas
- Reservas Hídricas
- Nascentes

ÁREAS DE RESERVA E PROTEÇÃO DE SOLOS E DE ESPÉCIES VEGETAIS E ANIMAIS

Rede Natura 2000

- Zona Especial de Conservação

Parque Natural da Ilha de São Miguel

- Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies
- Área de Paisagem Protegida
- Reserva Natural

Reserva Ecológica

- Reserva Ecológica

Zona Vulnerável

- Zona Vulnerável

PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Infraestruturas de Transporte e Comunicações

- Estrada Regional
- Caminhos Rurais e Florestais
- Antenas Emissoras e Retransmissoras

Infraestruturas Básicas

- Adutoras

CARTOGRAFIA E PLANEAMENTO

- Vértices Geodésicos

OUTROS ELEMENTOS

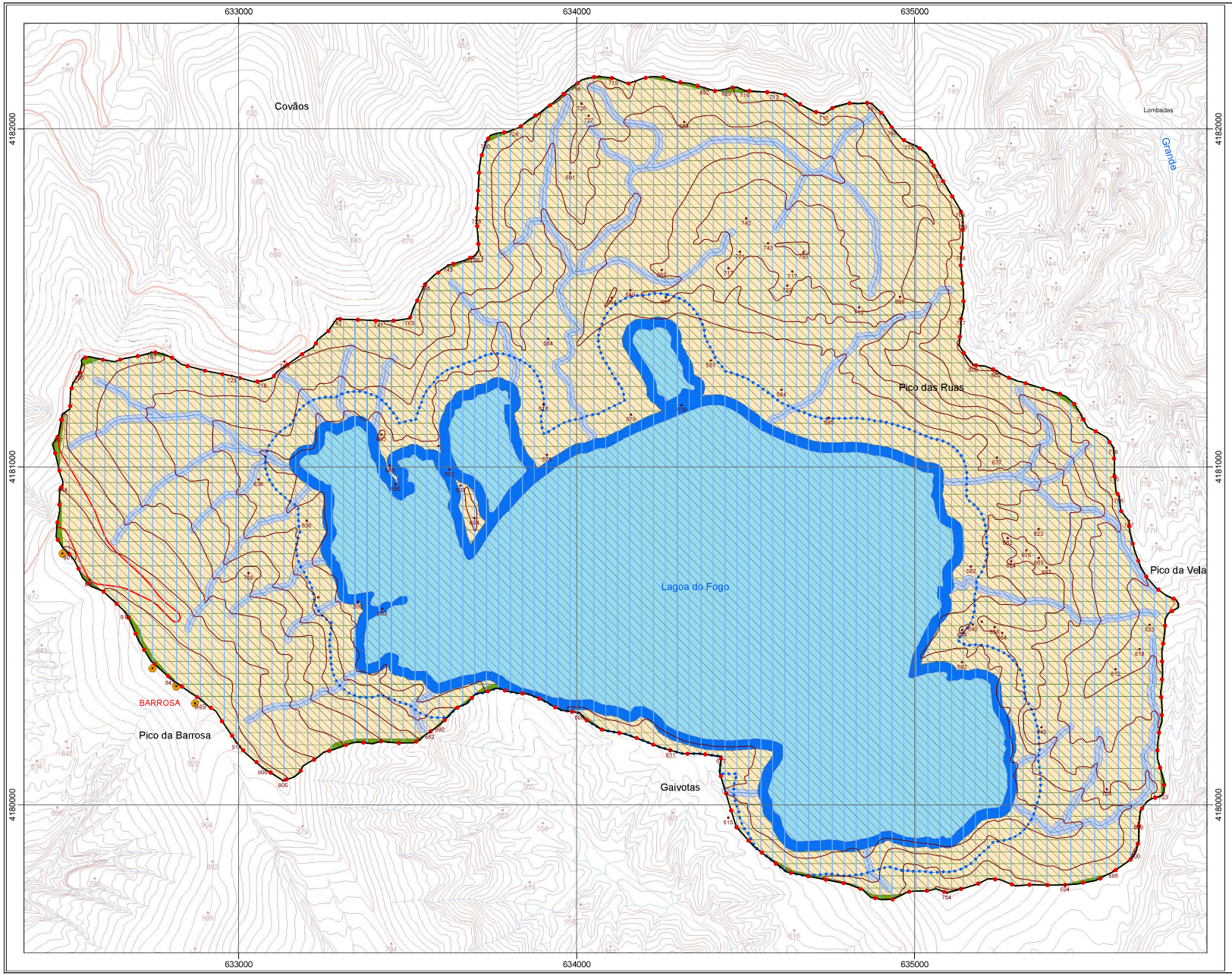
Altimetria

- Curvas de Nível (equidistância 50m)
- Pontos Cotados

Km 0 0,1 0,2

1:10.000

Base cartográfica: Carta Militar de Portugal, Série M888, 1:25.000, Instituto Geográfico do Exército (IgeoE, 2000)
Sistema de referência: WGS84/UTM 26N (EPSG: 32626)



São Miguel | Açores

Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas

Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa

Governo dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

PROGRAMA AGRICULTURA AÇORES

União Europeia Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

PLANTA DE CONDICIONANTES

VERSÃO FINAL

OUTUBRO 2012

Lagoa do Fogo

- Área de Intervenção
- Zona Terrestre de Proteção
- Zona Reservada

RECURSOS HÍDRICOS

- Leitos e Margens dos Cursos de Água
- Leitos e Margens das Lagoas
- Reservas Hídricas
- Nascentes

ÁREAS DE RESERVA E PROTEÇÃO DE SOLOS E DE ESPÉCIES VEGETAIS E ANIMAIS

Rede Natura 2000

- Zona Especial de Conservação

Parque Natural da Ilha de São Miguel

- Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies
- Área de Paisagem Protegida
- Reserva Natural

Reserva Ecológica

- Reserva Ecológica

Zona Vulnerável

- Zona Vulnerável

PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Infraestruturas de Transporte e Comunicações

- Estrada Regional
- Caminhos Rurais e Florestais
- Antenas Emissoras e Retransmissoras

Infraestruturas Básicas

- Adutora

CARTOGRAFIA E PLANEAMENTO

- Vértices Geodésicos

OUTROS ELEMENTOS

Altimetria

- Curvas de Nível (equidistância 50m)
- Pontos Cotados

Km 0 0,1 0,2

1:10.000

Base cartográfica: Carta Militar de Portugal, Série M889, 1:25.000, Instituto Geográfico do Exército (IgeoE, 2000)
Sistema de referência: WGS84UTM 26N (EPSG: 32626)

Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande

Câmara Municipal
RIBEIRA GRANDE

spi

Referência (E) — (1) — Nelma Catarina Jerónimo Ribeiro Moreira — Classificação Final — 12,90; (2) — Susana Maria Rodrigues Gomes — Classificação Final — 11,80; (3) — Cláudia Alves do Amaral Pinto — Classificação Final — 11,20. Referência (H) — (1) Rita Cláudia de Meneses e Vasconcelos de Almeida Diogo — Classificação Final — 13,20; (2) — Oriana Marlita Machado Fernandes — Classificação Final — 12,40.

Paços do Município de Resende, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Borges.*

303883679

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 23321/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho. Concurso G — Assistente Operacional — área de Carpintaria, Paulo Jorge Pereira Pimentel — 13,104 valores, Paulo Sérgio Teves Sousa — 12,248 valores.

Ribeira Grande, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

303902664

Aviso n.º 23322/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho. Concurso I — Assistente Operacional — área de Edifícios Municipais, Escolas e Outros, Adelino Manuel Costa Monteiro — 13,536 Valores, Eduardo Jorge Lopes Ponte — 11,648 Valores, Eduardo Salvador da Silva Pimentel — 15,088 Valores, Emanuel da Silva Cavaco — 15,289 Valores, João Celso de Nóbrega Faria — 11,704 Valores, João Vítor Piedade Rufino — 14,516 Valores, Joaquim da Câmara Amaral — 15,120 Valores, José Carreiro Rodrigues — 14,144 Valores, José de Sousa Medeiros — 14,280 Valores, Luís Manuel Sousa Cordeiro — 15,108 Valores, Mário Jorge do Couto Machado — 10,728 Valores, Miguel António Aguiar Mota — 11,988 Valores, Onofre Gouveia Corôa — 11,588 Valores, Paulo Sérgio Teves Sousa — 14,648 Valores, Ricardo Jorge Aguiar Silva — 12,772 Valores, Ricardo Jorge Silva Costa — 14,572 Valores, Ruben Rocha Botelho — 12,552 Valores, Sérgio Manuel Arruda Rodrigues — 17,747 Valores.

Ribeira Grande, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

303902753

Aviso n.º 23323/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho para Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho:

Concurso H — Assistente Operacional — área de Facturação e Cobrança:

Adelino Manuel Costa Monteiro — 13,536 Valores.
Eduardo Jorge Lopes Ponte — 11,648 Valores.
Emanuel Rodrigues Moreira — 19,092 Valores.
João Celso de Nóbrega Faria — 11,704 Valores.
João Paulo Alves de Braga Carreiro — 18,696 Valores.
João Vítor Piedade Rufino — 14,516 Valores.
Joaquim da Câmara Amaral — 15,120 Valores.
José Carreiro Rodrigues — 14,144 Valores.
José Eduardo Gaipo da Ponte — 18,996 Valores.
Luís Manuel Sousa Cordeiro — 15,108 Valores.
Miguel António Aguiar Mota — 11,988 Valores.
Nádea Alexandra Melo Machado Vieira — 15,360 Valores.
Onofre Gouveia Corôa — 11,588 Valores.
Paulo Sérgio Teves Sousa — 14,648 Valores.
Ricardo Jorge Aguiar Silva — 12,772 Valores.
Ricardo Jorge Ferreira Vicente — 12,408 Valores.
Ricardo Paulo Costa Furtado Cardoso — 18,556 Valores.
Rui Jorge Rodrigues Costa — 12,552 Valores.
Sérgio Manuel Arruda Rodrigues — 17,996 Valores.

Ribeira Grande, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303902729

Aviso n.º 23324/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho para Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho.

Concurso F — Assistente Operacional — área de Conservação e Manutenção de Equipamentos Municipais — serviços gerais:

Adelino Manuel Costa Monteiro — 13,536 Valores.
Altino Jorge Teves Sousa — 12,736 Valores.
Cláudio Costa Vieira — 13,780 Valores.
Eduardo Jorge Lopes Ponte — 11,648 Valores.
Eduardo Salvador da Silva Pimentel — 15,088 Valores.
Januário Ledo Arruda — 16,732 Valores.
João Celso de Nóbrega Faria — 11,704 Valores.
João Manuel Matias Oliveira Sebastião — 14,224 Valores.
João Vítor Piedade Rufino — 14,516 Valores.
Joaquim da Câmara Amaral — 15,120 Valores.
Jorge Manuel da Câmara Moniz — 14,096 Valores.
José António da Silva Pacheco — 15,624 Valores.
José Carreiro Rodrigues — 14,144 Valores.
José de Sousa Medeiros — 14,280 Valores.
José Janeiro Luiz — 15,240 Valores.
Luís Manuel Sousa Cordeiro — 15,108 Valores.
Mário Jorge do Couto Machado — 10,728 Valores.
Miguel António Aguiar Mota — 11,988 Valores.
Nuno Filipe Ledo Câmara — 13,168 Valores.
Onofre Gouveia Corôa — 11,588 Valores.
Paulo Sérgio Teves Sousa — 14,648 Valores.
Ricardo Jorge Aguiar Silva — 12,772 Valores.
Ricardo Jorge Ferreira Vicente — 12,408 Valores.
Ricardo Jorge Silva Costa — 14,572 Valores.
Rúben Rocha Botelho — 13,748 Valores.
Rui Jorge Rodrigues Costa — 12,552 Valores.
Rui Miguel Pacheco Correia — 13,220 Valores.
Sérgio Manuel Arruda Rodrigues — 17,996 Valores.

Ribeira Grande, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303902623

Aviso n.º 23325/2010

Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande

Torna-se público que o Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica foi aprovado por unanimidade em reunião da Assembleia Municipal de 21 de Setembro, nos termos do n.º 1 do Artº. 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e a adaptação à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio. Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de eficácia, publica-se em anexo a este aviso o extracto da acta da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

8 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

ANEXO

Extracto da Acta da Reunião da Assembleia Municipal da Ribeira Grande, de 21 de Setembro de 2010

Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande

Foi submetido pelo executivo camarário à aprovação deste Órgão deliberativo, a versão final do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande o qual, depois de recolher a congratulação de todos os presentes, foi aprovado por unanimidade e em minuta.

Regulamento do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objectivos

O Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande, adiante designado por Plano, tem por objectivos estabelecer as regras a que dever obedecer a ocupação, uso e transformação do solo na respectiva área de intervenção, definir as acções específicas de recuperação, requalificação e reabilitação das construções com vista à salvaguarda e valorização do património urbanístico e arquitectónico existente, bem como introduzir uma nova dinâmica económica, cultural e social na respectiva zona de intervenção.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

A área de intervenção do Plano abrange a área delimitada na planta de implantação, adiante designada por Zona Histórica da Ribeira Grande ou simplesmente por Zona Histórica.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação, à escala 1/2 000;
c) Planta de Condicionantes, à escala 1/2 000, que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor;

2 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
b) Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento;
c) Planta de Enquadramento, à escala 1/10 000;
d) Planta da Situação Existente;
e) Peças escritas e desenhadas complementares;
f) Planta de zonamento.

Artigo 4.º

Natureza jurídica e vinculação

1 — O Plano tem a natureza de regulamento administrativo, pelo que as disposições do presente Regulamento, bem como os condicionamentos e limites constantes dos elementos que o compõem vinculam, directa e imediatamente, as entidades públicas e os particulares.
2 — Os restantes elementos que acompanham o Plano têm valor interpretativo e integrador.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento são adoptadas as seguintes definições:

a) Cobertura — género de revestimento usado para cobrir a armação dos telhados das casas ou das construções de um modo geral, em telha ou noutros materiais, incluindo a estrutura que o sustenta;

b) Cobertura original — configuração, sistema construtivo e materiais de revestimento identificados como cobertura de uma tipologia de edifícios, característica de um determinado período.
c) Edifício dissonante — edifício cujas características volumétricas, de desenho ou construtivas, se distinguem do conjunto arquitectónico onde se encontra inserido, prejudicando a respectiva leitura.
d) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e das caves sem frentes livres.
e) Torrinha- pequeno volume adicionado à cobertura do edifício, que apresenta cobertura própria, podendo fazer parte da composição da fachada do edifício ou simplesmente ser acrescentada à estrutura de cobertura, permitindo uma utilização interior salubre com área inferior à dos restantes pavimentos, e sendo usualmente colocada a eixo do edifício ou sobre a porta principal, pelo que o vão que apresenta alinha verticalmente com os vãos do plano de fachada.

Artigo 6.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

As disposições do presente Plano, nomeadamente no que concerne ao regime de uso, ocupação e transformação do solo e aos índices e parâmetros urbanísticos previstos, conformam-se com as disposições constantes dos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis na respectiva área de intervenção: Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço Feiteiras — Fenais da Luz — Lomba de São Pedro, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de Fevereiro, e Plano Director Municipal da Ribeira Grande, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2006/A, de 10 de Abril.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Regime e identificação

As servidões e restrições por utilidade pública ao uso do solo aplicáveis na área de intervenção do Plano, regem-se pela legislação que lhes é aplicável, estão assinaladas na planta de condicionantes e encontram-se a seguir identificadas:

a) Domínio Público Hídrico;
b) Património Edificado;
c) Protecção da Rede Rodoviária;
d) Protecção da Rede de Captação, Adução e Distribuição de Água;
e) Protecção da Rede Eléctrica;
f) Protecção dos Equipamentos Escolares;
g) Protecção aos Corredores de Telecomunicações.

CAPÍTULO III

Classificação e inventariação de valores culturais e naturais

Artigo 8.º

Classificação e inventariação de conjuntos edificados e naturais

O Conjunto Protegido da Zona Histórica é proposto para classificação como Conjunto de Interesse Municipal.

Artigo 9.º

Classificação e Inventariação de Edificado de nível 1

Na Zona Histórica da Ribeira Grande são inventariados como edificado de nível 1 e propostos para classificação os edifícios a seguir identificados, assinalados na planta de implantação:

a) Como Monumento Regional:

*a*1) Igreja da Misericórdia de N. Senhor dos Passos.

b) Como Imóvel de Interesse Público:

*b*1) Igreja de N. Senhora da Conceição;
*b*2) Edifícios do Mercado Municipal.

Artigo 10.º

Inventariação de Edificado de Nível 2

Na Zona Histórica da Ribeira Grande são inventariados como edificado de nível 2 os edifícios a seguir identificados, assinalados na planta de implantação:

*a*1) Edifício sito na rua da Praça, n.º 1a 5;
*a*2) Passo da Via Sacra sito na rua da Praça;
*a*3) Edifício sito no Largo Cons. Hintze Ribeiro, n.os 11,12;
*a*4) Passo da Via Sacra sito no Largo do Rosário;
*a*5) Edifício sito na rua de Santa Luzia, n.º 15;
*a*6) Edifício sito na rua de Sousa e Silva, n.º 63 a 69;
*a*7) Edifício sito na rua Sousa e Silva, n.º 19 a 23;
*a*8) Edifício sito na rua de João D'Horta, n.º 33;
*a*9) Edifício sito na rua de João D'Horta, n.º 31;
*a*10) Edifício do Tribunal Municipal sito na rua Sousa e Silva, n.º 5 e 7;
*a*11) Ermida de N. Senhora do Rosário sita no Largo do Rosário;
*a*12) Passo da Via Sacra sito na rua do Espírito Santo;
*a*13) Edifício sito no Largo das Freiras, n.º 4 e 5;
*a*14) Edifício da escola EB2.3 G. Fructuoso sito na rua T. Monteiros, n.º 9;
*a*15) Passo da Via Sacra sito na Largo das Freiras;
*a*16) Edifício Casa da Natividade, sito na Largo das Freiras n.º -;
*a*17) Edifício sito na rua de São Sebastião, n.º 40;
*a*18) Edifício sito na rua de São Sebastião, n.º 42;
*a*19) Edifício sito na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 85 a 95;
*a*20) Edifício sito na rua do Alcaide, n.º 19 a 29;
*a*21) Ermida de N. Senhora das Dores sita no Largo de N. S.ª das Dores;
*a*22) Edifício sito no Largo de N. Senhora das Dores, n.º 1 e 2;
*a*23) Edifício sito na Rua do Botelho, n.º 36 a 40;
*a*24) Ermida de N. Senhora da Salvação sita na rua da Salvação;
*a*25) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 39 a 43;
*a*26) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 21a 29;
*a*27) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 11;
*a*28) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 13;
*a*29) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 15;
*a*30) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 17;
*a*31) Edifício sito na rua de São Vicente, n.º 6 a 14;
*a*32) Edifício sito na rua de São Francisco, n.º 90;
*a*33) Edifício sito na rua do Infante D. Henrique, n.º 7 a 17;
*a*34) Passo da Via Sacra sito na rua de N. Senhora da Conceição;
*a*35) Edifício sito na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 52 a 56;
*a*36) Edifício sito na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 46 a 50;
*a*37) Edifício sito na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 34-36;
*a*38) Ermida de Santa Luzia sita no Largo de Santa Luzia;
*a*39) Ermida de Santo André sita no Largo de Santo André;
*a*40) Ponte dos Oito Arcos sita na ribeira Grande.
*a*41) Moinho de água. Moinhos do Vale, n.º 27 sito na rua da Salvação;
*a*42) Moinho de água. Moinhos do Vale, n.º 40 sito na rua da Estrela;
*a*43) Moinho de água da ribeira sito na ribeira Grande;
*a*44) Moinho de água. Cova do Milho sito na ribeira Grande.

Artigo 11.º

Inventariação de Edificado de nível 3

Na Zona Histórica da Ribeira Grande são inventariados como edificado de nível 3 os edifícios como tal assinalados na planta de implantação.

Artigo 12.º

Inventariação de Edificado como valor de conjunto

1 — Na Zona Histórica da Ribeira Grande são inventariados como edificado com valor de conjunto os edifícios identificados na planta de implantação.

2 — Esta inventariação pode ser coincidente com outras e tem o objectivo de identificar as frentes de rua de qualidade identificadas na Zona Histórica.

CAPÍTULO IV

Classificação e Qualificação do Solo

Artigo 13.º

Classificação do Solo

Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo e de intervenção no conjunto edificado, o Plano apenas incide sobre solo urbano, definindo como única categoria de espaço a Zona Histórica da Ribeira Grande, identificada na planta de implantação.

Artigo 14.º

Qualificação do solo urbano

Pelas características próprias identificadas em cada espaço, são estabelecidas as seguintes subcategorias na Zona Histórica da Ribeira Grande, assinaladas na planta de zonamento e na planta de implantação:

a) Conjunto Protegido da Zona Histórica;
b) Zona de Protecção ao Conjunto Protegido;
c) Zona de Enquadramento da Ribeira.

CAPÍTULO V

Regime de Protecção da Zona Histórica da Ribeira Grande

SECÇÃO I

Artigo 15.º

Conjunto Protegido da Zona Histórica e Zona de Protecção ao Conjunto Protegido

Aplicam-se ao Conjunto Protegido da Zona Histórica e à zona de Protecção ao Conjunto Protegido as disposições constantes das secções seguintes do presente capítulo

Artigo 16.º

Zona de Enquadramento da Ribeira

A Zona de Enquadramento da Ribeira encontra-se sujeita a um regime específico no âmbito da Zona Histórica com o objectivo de preservar e reabilitar os valores naturais e edificados existentes, nomeadamente:

a) Leito e margens da Ribeira;
b) Levadas e Moinhos de água.

Artigo 17.º

Utilização e Edificabilidade

Na Zona de Enquadramento da Ribeira, sem prejuízo no disposto no POOC, ficam interditas todas as obras de construção excepto:

a) Recuperação de edifícios classificados ou inventariados, nos termos das disposições aplicáveis do presente Regulamento;
b) Recuperação de levadas;
c) Recuperação ou construção de obras destinadas à regularização de caudais, protecção de encostas e arribas, contenção de terras e demais construções destinadas à preservação dos espaços da ribeira.

SECÇÃO II

Utilização das edificações

Artigo 18.º

Disposição geral

Na Zona Histórica da Ribeira Grande definida no presente Plano, as operações urbanísticas de edificação, designadamente, as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação das edificações, as obras de demolição, as obras de urbanização, as operações de loteamento e a utilização das edificações, encontram-se sujeitas às disposições seguintes, e em geral, às normas e princípios do presente regulamento, sem prejuízo de quaisquer outras disposições legais e regulamentares que se mostrem aplicáveis.

Artigo 19.º

Uso habitacional

1 — Em todos os casos de alteração da utilização de edifícios, precedida ou não da realização de obras, bem como nas situações de novas construções, deve ficar assegurada a afectação de pelo menos 50 % da área de pavimento disponível, ao uso habitacional.

2 — A tipologia habitacional pode ser variável, privilegiando-se, no entanto, as tipologias tradicionais da Zona Histórica, nomeadamente a edificação unifamiliar, implantada no alinhamento da frente de rua com libertação do logradouro como área permeável.

3 — Exceptua-se dos números 1 e 2 do presente artigo, a afectação das edificações à instalação de equipamentos e serviços públicos ou de

interesse para a colectividade, unidades turísticas, ou a outras utilizações compatíveis com o uso habitacional.

Artigo 20.º

Equipamentos

1 — Constitui objectivo prioritário de ordenamento da Zona Histórica da Ribeira Grande, a instalação de equipamentos por forma a criar novas dinâmicas de desenvolvimento que constituam o suporte da preservação do espaço.

2 — A utilização dos edifícios inventariados com o nível 1 e 2 no capítulo III, ou das suas fracções para instalação de equipamento é interdita sempre que haja necessidade de se proceder à demolição parcial ou total do interior dos edifícios.

3 — O programa funcional do novo equipamento deve ser compatível com as características do edifício existente, admitindo-se a realização de obras de ampliação para adaptação às necessidades da nova utilização, de acordo com o respectivo programa funcional e desde que garantida a conveniente exposição solar lotes confinantes, e sejam salvaguardadas as espécies vegetais notáveis existentes;

4 — As obras de reconstrução, ampliação, alteração e conservação dos edifícios afectos a equipamentos encontram-se sujeitas à observância das características arquitectónicas fundamentais das construções preexistentes, devendo promover a respectiva valorização.

Artigo 21.º

Comércio e serviços

1 — É interdita a instalação de grandes superfícies comerciais, designadamente hipermercados, supermercados, unidades comerciais com mais de 200 m^2, ou cuja instalação implique a demolição parcial ou total do interior dos edifícios inventariados no capitulo III, ou de seus elementos estruturais, tais como paredes mestras e abóbadas e outros elementos característicos da tipologia ou ainda a ocupação do logradouro interior.

2 — A afectação dos edifícios a utilizações turísticas só é permitida desde que seja compatível com o uso habitacional, assegurando-se a ausência de factores de incomodidade, insalubridade e perturbação das habitações.

3 — A utilização dos edifícios inventariados no capitulo III, ou das suas fracções para instalação de estabelecimentos de prestação de serviços é interdita sempre que haja necessidade de se proceder à demolição parcial ou total do interior dos edifícios ou de seus elementos estruturais, tais como paredes mestras e abóbadas e outros elementos característicos da tipologia.

Artigo 22.º

Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns

1 — É interdita a instalação de novas oficinas, unidades industriais ou armazéns, constituindo objectivo de ordenamento a transferência das instalações existentes no âmbito da execução dos programas camarários de realojamento e reabilitação.

2 — Exceptuam-se do número anterior as actividades industriais de tipo C que, de acordo com a legislação em vigor, são passíveis de coexistir com a função habitacional desde que respeitem os condicionamentos previstos na mesma.

3 — Os estabelecimentos industriais cuja laboração seja susceptível de conflituar com a função habitacional ou de cuja laboração possa resultar perigo para a segurança ou saúde públicas, apenas podem ser instalados nas zonas industriais previstas no Plano Director Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 23.º

Estacionamentos

Para além das áreas identificadas na planta de implantação como de estacionamento automóvel público, a implantar por iniciativa da Câmara Municipal, as obras de construção, de reconstrução e de alteração ou ampliação de edifícios, qualquer que seja a utilização prevista e desde que tecnicamente viável, devem assegurar:

a) Nas obras de construção, no mínimo, um lugar de estacionamento automóvel por fogo, em fogos até 90 m^2 de área, um lugar e meio de estacionamento automóvel por fogo, em fogos entre 90 m^2 e 120 m^2, dois lugares de estacionamento automóvel por fogo, em fogos de área superior a 120 m^2, em ambos os casos, subterrâneo ou à superfície, ao que acresce um lugar por cada 50 m^2 de área construída afecta ao uso comercial ou de serviços;

b) Nas obras de reconstrução ou de alteração de edifícios, e sempre que se verifique a disponibilidade de área para estacionamento ou a viabilidade técnica da sua execução, devem ser previstos os números de lugares de estacionamento decorrentes da aplicação dos índices referidos na alínea anterior, salvaguardando-se as respectivas características arquitectónicas fundamentais nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º

SECÇÃO III

Operações urbanísticas

Artigo 24.º

Obras de demolição

1 — São interditas as obras de demolição de edificações na Zona Histórica da Ribeira Grande, com excepção das previstas na planta de implantação, dos imóveis classificados como dissonantes gerais na planta de implantação e dos imóveis não inventariados nos termos dos artigos 9.º a 12.º do presente Regulamento,.

2 — A Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, pode, nos termos da lei, ordenar ou autorizar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

3 — A aprovação da demolição de um edifício está condicionada à apresentação de um projecto de substituição ou reconstrução do edifício que respeite as condições previstas nos artigos 26.º (Obras de construção), 27.º (Obras de reconstrução) e 28.º (Obras de alteração) do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Operações de loteamento

São permitidas operações de loteamento em parcelas com frente para arruamento público, desde que cada lote resultante da operação tenha uma frente para arruamento preexistente de pelo menos seis metros.

Artigo 26.º

Obras de construção

1 — A edificação de novas construções na Zona Histórica da Ribeira Grande deve observar a sua adequada inserção no conjunto edificado, na perspectiva formal e funcional.

2 — Não é permitida a construção de mais de dois pisos acima da cota de soleira.

3 — Exceptuam-se do número anterior os casos em que:

a) O novo edifício seja ladeado, em ambas as empenas, por edifícios preexistentes com mais de dois pisos, caso em que poderá igualar o número de pisos do mais baixo, sem exceder a altura de fachada do edifício mais alto;

b) O último piso seja constituído por uma torrinha que não ultrapasse 30 % da área de implantação do edifício.

4 — A profundidade máxima permitida para as novas edificações é de quinze metros, considerando as seguintes condições, de aplicação cumulativa:

a) Quando existirem edifícios confinantes com empenas superiores a dez metros, a empena do novo edifício deve ser concordante com aquelas;

b) Tem de ser garantida uma distância de pelo menos três metros ao limite tardoz do lote;

c) Têm de ser sempre asseguradas as boas condições de insolação, ventilação e exposição dos espaços habitáveis contíguos;

5 — Exceptuam-se do disposto nos números 2, 3 e 4 os edifícios afectos a equipamentos e serviços públicos ou de interesse para a colectividade, devendo, no entanto, ser assegurada a respectiva qualidade arquitectónica.

Artigo 27.º

Obras de reconstrução

1 — As obras de reconstrução das edificações inventariados no capítulo III, realizadas exclusivamente em conformidade com artigo 24.º, encontram-se sujeitas às seguintes condições:

a) Observância da volumetria preexistente;

b) Observância do sistema de coberturas actual ou preexistente, se necessário mediante a reposição das características da cobertura original ou da cobertura com telha da região;

c) Tratamento das fachadas, nomeadamente da fachada principal, incluindo ritmo e proporção dos vãos e elementos da sua construção — cantarias, alvenarias, caixilharias;

d) Respeito da tipologia de organização interna do edifício;
e) Respeito pelos elementos ornamentais do edifício, como gradeamentos, trabalhos de massa, platibandas, elementos escultóricos e decorativos.

2 — As estruturas e edifícios classificados ou inventariados nos termos dos artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento devem ser reconstruídos utilizando materiais existentes ou da mesma natureza e segundo as mesmas técnicas construtivas.

Artigo 28.º

Obras de alteração

1 — As obras de alteração das edificações inventariados no capitulo III, quando não impliquem obras de ampliação regidas pelo disposto no art. 29, encontram-se sujeitas às seguintes condições:

a) Observância da volumetria preexistente;
b) Observância do sistema de coberturas actual ou preexistente, se necessário mediante a reposição das características da cobertura original ou da cobertura com telha da região;
c) Tratamento das fachadas, nomeadamente da fachada principal, incluindo ritmo e proporção dos vãos e elementos da sua construção — cantarias, alvenarias, caixilharias;
d) Observância dos elementos estruturais internos preexistentes, como paredes mestras, abóbadas e arcos;
e) Respeito pelos elementos ornamentais do edifício, como gradeamentos, trabalhos de massa, platibandas, elementos escultóricos e decorativos.

2 — É interdita a criação de meios-pisos ou a demolição integral dos interiores, quando se tratem de edifícios com proposta de classificação ou inventariados pelo Plano.
3 — As estruturas e edifícios classificados ou inventariados nos termos dos artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento devem ser restaurados utilizando materiais existentes ou da mesma natureza e segundo as mesmas técnicas construtivas.

Artigo 29.º

Obras de ampliação

1 — É admitida a ampliação dos imóveis quando seja necessário dotar o interior do edificio de condições de habitabilidade e de salubridade, nomeadamente pela criação de cozinhas e instalações sanitárias, restruturação de fogos cuja a organização interna não ofereça boas condições de habitabilidade ou com áreas manifestamente insuficientes para a função habitacional.
2 — Não obstante o disposto no n.º 1, só são admitidas as seguintes tipologias de obras de ampliação:

a) A ampliação por aumento da altura da fachada só é permitida em edifícios que não se encontrem classificados ou propostos para classificação, nem sejam inventariados em qualquer grau de qualidade no presente Plano e apenas até aos dois pisos acima da cota de soleira, ou igualando o número de pisos mais baixo quando o edifício seja ladeado, em ambas as empenas, por edifícios preexistentes com mais de dois pisos
b) A ampliação por torrinha é permitida em todos os edifícios excepto nos edifícios classificados ou inventariados como edificado de nível 1 ou de nível 2, independentemente do número de pisos do edifício, desde que a torrinha não ultrapasse 30 % da área de implantação do edifício.
c) A ampliação por ocupação do logradouro só é admitida quando se verifique a impossibilidade de reconversão do interior do edifício, e apenas para a instalação de cozinhas e instalações sanitárias, considerando que estes espaços deverão ocupar o mínimo de área necessário, ou para a criação de lugar de estacionamento, e desde que tais obras não afectem a integridade arquitectónica do edificio e sejam salvaguardadas as espécies vegetais notáveis existentes;

i) Quando a ocupação máxima seja de 30 % da área livre existente no logradouro, salvaguardando a distância mínima de 3 metros relativamente ao limite do tardoz do lote, garantindo uma área permeável de 50 %;

d) A ampliação por ocupação de parcela vizinha ou de área livre com frente de rua é admitida nas condições previstas no artigo 26.º do presente Regulamento.

3 — As obras de ampliação referidas no número anterior encontram-se sujeitas às seguintes condições, de verificação cumulativa:

a) Manutenção e integração dos elementos estruturais, nomeadamente paredes mestras, abóbadas, e arcos;
b) Manutenção e valorização da tipologia e da forma edificada do imóvel;
c) Recuperação e salvaguarda dos elementos decorativos ou notáveis, como cantarias trabalhadas, gradeamentos, bem como dos elementos de composição referidos na alínea *e*), do n.º 1 do artigo 27.º

4 — Exceptuam-se do disposto nos números 1 e 2 os edifícios afectos a equipamentos e serviços públicos ou de interesse para a colectividade, devendo, no entanto, ser assegurada a respectiva qualidade arquitectónica.

Artigo 30.º

Obras de conservação e Restauro

1 — Todas as edificações devem ser objecto de obras de conservação nos termos citados no artigo 89.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.
2 — A Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade.
3 — Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do número anterior ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.
4 — A Câmara Municipal pode desenvolver o estabelecimento de protocolos com a Administração Regional, no sentido de implementar na área um programa de reabilitação.
5 — As obras de conservação em estruturas e edifícios classificados ou inventariados nos termos dos artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento devem ser efectuadas utilizando materiais existentes ou da mesma natureza e segundo as mesmas técnicas construtivas.
6 — As obras de conservação em estruturas e edifícios inventariados nos termos dos artigos 11.º e 12.º do presente Regulamento devem ser efectuadas utilizando materiais semelhantes aos precedentes e segundo as mesmas técnicas construtivas.

SECÇÃO IV

Características do edificado

Artigo 31.º

Alinhamentos

1 — Na Zona Histórica da Ribeira Grande devem ser mantidos os alinhamentos dos edifícios existentes, tanto em operações de reconstrução como de ampliação.
2 — Nas novas construções, o plano marginal que define o alinhamento deve respeitar o alinhamento existente na frente de rua em que se insere.
3 — Em todas as obras de construção e ampliação é interdita a construção de volumes balanceados, não podendo as varandas apresentar balanço superior a 0,35 metros.

Artigo 32.º

Volumes e coberturas

Em toda a Zona Histórica da Ribeira Grande os volumes e coberturas devem observar as seguintes disposições:

a) São proibidas as coberturas em terraço, excepto quando constituam pavimento de pátio, sagu̇o ou logradouro ou elementos fundamentais cuja arquitectura proposta os justifique e observem uma adequada inserção no conjunto edificado, numa perspectiva formal e funcional;
b) É interdita a alteração da cobertura dos edifícios inventariados no capitulo III, salvo para reposição das características da cobertura original;
c) É proibida a construção de pisos mansardas ou recuados;

SECCÃO V

Características construtivas e de pormenor

Artigo 33.º

Elementos construtivos tradicionais

Consideram-se elementos construtivos tradicionais todos aqueles que, pelo seu valor histórico e estético, desempenham um papel determinante na caracterização arquitectónica e urbana da Ribeira Grande, nomeadamente, as torres, as cantarias lavradas, os arcos e abóbadas, as grades de madeira, as caixilharias tradicionais, as varandas de esquina, as

platibandas de massa, as ferragens, os gradeamentos em ferro, os óculos ou de escada, e todas as frentes urbanas de qualidade caracterizadoras do ambiente urbano.

Artigo 34.º

Vãos e montras de lojas

1 — Nas obras de ampliação ou alteração das edificações, apenas se admite a alteração pontual do ritmo e proporção dos vãos existentes, se tal facto permitir a correcção e reposição da situação original, ou se não afectar a qualidade e valor da composição formal da fachada, considerando a dimensão e escala do edifício, bem como as cantarias originais.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, é admissível, para correcção de dissonâncias arquitectónicas, a reposição dos vãos alterados por aberturas de montras, bem como pelo rasgamento de vãos que hajam alterado a tipologia, ritmo e disposição das fachadas dos edifícios.

3 — A instalação de comércio ou de serviços abertos ao público em geral nos pisos térreos só é permitida quando não implique o rasgamento de novos vãos ou o alargamento dos existentes, por forma a não alterar a qualidade e valor da composição construtiva.

4 — É admitida a substituição da caixilharia existente por um vidro simples, sem caixilho, nos vãos já existentes.

Artigo 35.º

Elementos de salvaguarda

Na Zona Histórica da Ribeira Grande é interdita a demolição, destruição ou alteração, por qualquer forma, dos elementos construtivos tradicionais, nomeadamente:

a) É proibida a alteração da inclinação ou dimensionamento dos telhados tradicionais, bem como a sua cobertura por telha que não seja a regional, de canudo e em barro, e a substituição da estrutura de vigamento original por outros materiais que não vigamentos de madeira ou perfis metálicos;

b) É interdita a pintura, a cobertura por reboco ou outro material, bem como a picagem de todas as cantarias cujo valor seja reconhecido, apenas se admitindo operações de limpeza ou remoção da camada de tinta por meios que não afectem a sua integridade;

c) Quando a natureza da pedra utilizada não permita a sua exposição em ambiente exterior é admissível a sua caiação;

d) É interdita a adulteração bem como a pintura em cor não tradicional de todos os gradeamentos e elementos metálicos ou de madeira cujo valor seja reconhecido;

e) É proibida a demolição de platibandas e beirados, bem como a sua adulteração ou pintura em cores não integradas nas paletas propostas pelo plano.

Artigo 36.º

Protecção e Valorização dos Espaços Públicos e Jardins

1 — Os espaços públicos e os jardins identificados no Plano como Espaços Urbanos de Qualidade e Parques e Jardins Inventariados, devem ser mantidos e valorizados na sua composição, incluindo traçado, elementos construtivos e espécie arbóreas.

2 — À excepção do proposto no presente Plano, na Zona Histórica é proibida a alteração da configuração dos espaços urbanos e do traçado dos jardins e a eliminação ou substituição dos elementos arbóreos protegidos.

3 — Nas intervenções de requalificação ou conservação devem ser mantidos os materiais de revestimentos tradicionais, nomeadamente nas calçadas e passeios, muros e mobiliário urbano existente.

Artigo 37.º

Pavimentação

1 — São considerados património a preservar e a reabilitar todos os pavimentos tradicionais em blocos de basalto, regular ou não, e paralelepípedos, incluindo caldeiras, passeios e lancis.

2 — Para além do disposto no número anterior, é interdita a colocação de pavimentos em blocos de betão ou mosaicos e a pavimentação das ruas com betuminoso.

Artigo 38.º

Iluminação pública

Na Zona Histórica da Ribeira Grande devem ser adoptadas as seguintes medidas:

a) A iluminação pública ou exterior dos edifícios, não pode prejudicar a leitura arquitectónica do imóveis ou conjunto, nem contribuir para a redução da leitura destes.

b) A qualificação da iluminação pública geral, com recurso a candeeiros de desenho corrente na Cidade, realizado mediante projecto especial ou com armaduras existentes no mercado, desde que apresentem uma solução de qualidade e que articule os espaços entre si.

c) A qualificação da iluminação pública deve integrar-se nos princípios gerais da requalificação geral do espaço público.

Artigo 39.º

Mobiliário urbano

É interdita a colocação de qualquer elemento de mobiliário urbano, tal como quiosques, bancos, cabinas telefónicas, recipientes para lixo, floreiras, painéis e placares informativos que não tenham sido objecto de desenho específico para a Zona Histórica, exceptuando-se os que, sendo de produção comercial, observem uma escolha de qualidade e que articule os espaços entre si.

Artigo 40.º

Publicidade

1 — É interdita a colocação de quaisquer elementos publicitários em coberturas.

2 — Nas fachadas dos estabelecimentos comerciais admite-se a colocação de painéis publicitários, desde que adossados ao plano de fachada, com exclusão de qualquer tipo de painéis luminosos, e desde que mediante prévia autorização da Câmara Municipal nos termos da lei.

Artigo 41.º

Toldos e coberturas amovíveis

1 — A colocação de toldos fixos, qualquer que seja a sua natureza, processo construtivo ou materiais, e a instalação de elementos de cobertura temporária, mesmo que rebatíveis ou removíveis, encontra-se sujeita a aprovação camarária do projectos respectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a instalação de toldos só é admitida desde que não constitua obstáculo à circulação das pessoas, nem ultrapasse o plano do lancil do passeio, quando existente.

3 — Quando não exista passeio, a colocação do toldo só é admissível desde que o mesmo diste cerca de 3,50 metros do nível médio do pavimento e a frente do mesmo diste no mínimo 4,00 metros do plano da fachada fronteira.

4 — Nos casos a que aludem os números anteriores, a instalação do toldo deve ficar contida no interior do aro ou moldura de pedra do vão de porta, não podendo em nenhum caso ser balançada para os lados ou sobrepor-se à moldura do vão.

Artigo 42.º

Antenas parabólicas

1 — É interdita a colocação de antenas parabólicas em coberturas visíveis, apenas se admitindo a sua instalação em planos devidamente protegidos, de modo a que estes elementos não sejam visíveis dos principais pontos de observação e panorâmicos da cidade ou das vias públicas.

2 — As antenas parabólicas instaladas que não cumpram o disposto no número anterior devem ser removidas ou transferidas em prazo a fixar pela Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Infraestruturas visíveis

A Câmara Municipal promoverá a elaboração de um plano para remoção de todas as infraestruturas visíveis e a céu aberto e a sua instalação subterrânea ou mediante caleiras e canais técnicos, incluindo-se neste caso as redes de distribuição de energia eléctrica e de telefone, bem como a instalação de cabo subterrâneo de televisão.

Artigo 44.º

Materiais e processos construtivos

1 — Salvo em projectos de edifícios de valor colectivo, e desde que devidamente justificada, fica interdita, em qualquer obra de construção, reconstrução, alteração ou ampliação, a utilização em exteriores de materiais estranhos à arquitectura tradicional da Cidade, designadamente:

a) Revestimentos exteriores em materiais cerâmicos, vidrados ou não, como mosaicos, azulejos e marmorites;

b) Molduras, socos, cunhais e elementos decorativos em pedra colada e desperdícios de pedra;

c) Telha cerâmica não característica da região, de aba e canudo, tipo industrial, marselha, ou produzida com betão ou fibrocimento;

d) Rebocos que não sejam lisos, apertados à colher ou estanhados, excluindo-se nomeadamente os rebocos ruços à colher e tirolês;
e) Tintas de areia e tintas texturadas;
f) Estores exteriores em plástico ou alumínio;
g) Vidros de coloração dissonante, martelados, espelhados ou fumados.
h) Nos edifícios inventariados no Capítulo III, as caixilharias que não sejam em madeira, podendo, no entanto, em casos excepcionais de equipamentos públicos, ser utilizadas caixilharias em ferro pintado, ou em montras de estabelecimentos comerciais ou de serviços a utilização de vidro simples, sem caixilho, ou com caixilho não visível em ferro.

2 — A Câmara Municipal homologará um conjunto de materiais, nomeadamente de cobertura e revestimento, recomendados para aplicação nas intervenções em edifícios da Zona Histórica.

Artigo 45.º

Cores

Nas edificações só é admissível a utilização das seguintes cores, conforme especificações anexas a este regulamento:

a) Branco cal e pigmentos de anilinas, nomeadamente as gamas de ocres e vermelhos, segundo as cores tradicionais, nas fachadas, empenas e muros;
b) Pigmentos de cores tradicionais em molduras de massa dos vãos, platibandas, socos, pilastras e elementos decorativos integrantes das fachadas, nomeadamente os ocres, vermelhos, verdes e cinzentos;
c) Branco, castanho, cinzentos, vermelho e verde nas caixilharias.

CAPÍTULO VI

Execução do Plano

Artigo 46.º

1 — A execução do Plano processa-se através de iniciativas de promoção pública ou privada, designadamente por meio do licenciamento ou autorização de operações urbanísticas de edificação, conservação e valorização do património edificado e de protecção do património natural, bem como a conservação e recuperação dos espaços públicos, nos termos e condições definidos no presente Regulamento.
2 — A Câmara Municipal da Ribeira Grande assume a dinamização da execução do plano através das seguintes acções e medidas:

a) Recuperação dos espaços públicos;
b) Regulamentação da intervenção no edificado;
c) Criação do centro de interpretação e promoção da zona histórica da ribeira grande;
d) Reconversão de infraestruturas;
e) Regulamentação do mobiliário urbano e sinalética;
f) Sistematização do procedimento administrativo e sistematização dos pedidos de licenciamento;
g) Criação de incentivos financeiros e linhas de crédito, através de associações e parcerias com a Administração Regional e particulares;
h) Divulgação do plano.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 47.º

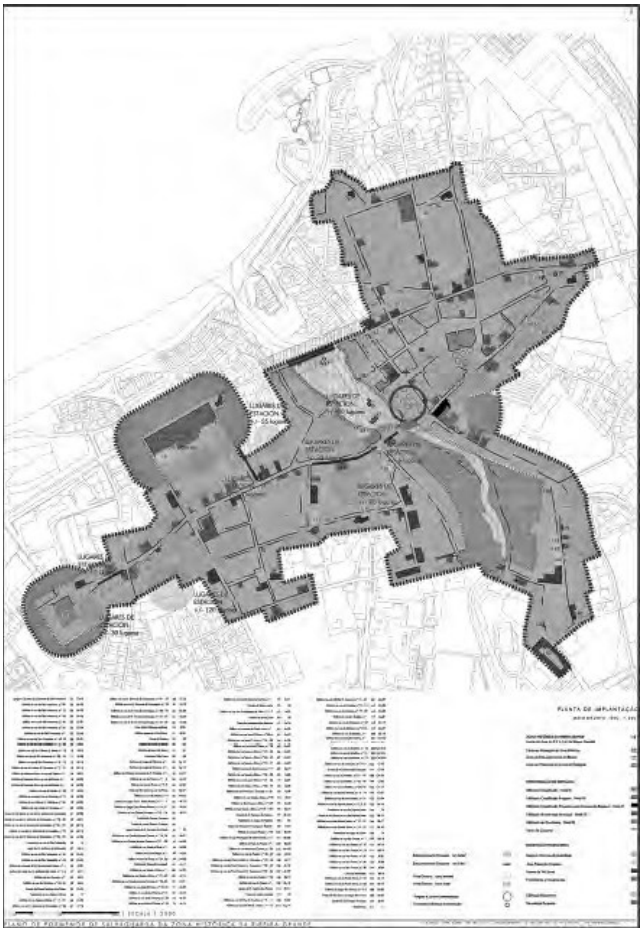
Avaliação e revisão

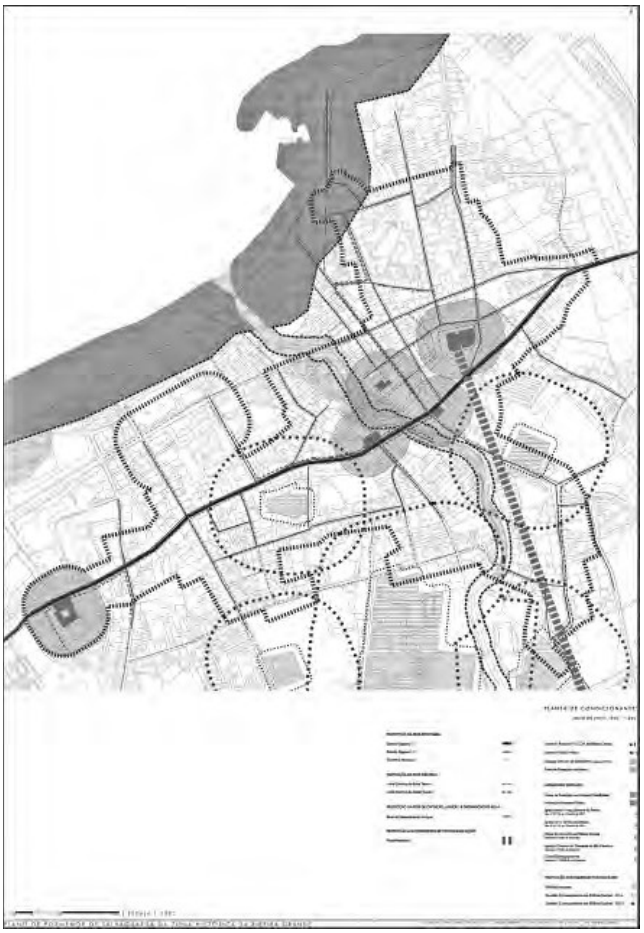
1 — A execução do Plano deve ser objecto de avaliação, devendo promover-se a sua revisão antes de decorridos 10 anos sobre a sua entrada em vigor, nos termos da lei.
2 — A revisão a que se refere o número anterior não prejudica qualquer decisão que a Câmara Municipal venha a adoptar nos termos da legislação em vigor em matéria de alteração ou revisão extraordinária, procedendo previamente aos estudos necessários que concluam por tal necessidade.

Artigo 48.º

Vigência

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*





203910286



Igreja e Claustro do Convento de São Francisco	01	Ca 01
Edifício na rua de São Francisco, n.º 90	02	Db 02
Edifício na rua de São Francisco, n.º 72	03	Db 05
Edifício na rua de São Francisco, n.º 68	04	Db 06
Edifício na rua de São Francisco, n.º 61	05	Ca 07
Edifício na rua de São Francisco, n.º 55	06	Cb 04
Edifício na rua de São Francisco, n.º -	07	Cb 06
Edifício na rua de São Francisco, n.º 43, 45	08	Cb 07
Edifício na rua de São Francisco, n.º 37, 39	09	Cb 09
Edifício na rua Dr. Oliveira S. Bento, n.º 10	10	Dc 01
Edifício na rua de São Francisco, n.º 38 - 44	11	Dc 08
Edifício na rua de São Francisco, n.º 6 - 12	12	Dc 14
Edifício na rua do Monte D. Henrique, n.º 7 - 17	13	Dc 16
Edifício do Mercado Mun. na rua do Estrelo, n.º -	14	Dd 21
Edifício do Mercado Mun. na rua do Estrelo, n.º -	15	Dd 22
Edifício do Mercado Mun. na rua do Estrelo, n.º -	16	Dd 23
Moinho na rua do Estrelo, n.º 40	17	De 34
Edifício na avenida Luis de Camões, n.º 11	18	Dd 20
Edifício na rua Monte D. Henrique, n.º 36	19	Dd 24
Edifício na rua Monte D. Henrique, n.º -	20	Dd 04
Passo da Via Sacra na rua de N. Senhora da Conceição	21	Dd 08
Edifício na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 78 - 82	22	Dd 11
Edifício na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 84 - 92	23	Dd 13
Edifício na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 74	24	Dd 15
Edifício na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 83 - 95	25	Cc 05
Fontanário na rua de São Sebastião	26	12
Igreja de N. Senhora da Conceição	27	Cd 01
Edifício na rua de São Sebastião, n.º 40	28	Cb 22
Edifício na rua de São Sebastião, n.º 42	29	Cb 23
Edifício no travessa de N. Senhora das Dores, n.º 4	30	Cj 07
Edifício na Largo de N. Senhora das Dores, n.º 1, 2	31	Cj 11
Edifício na rua do Ouvidor, n.º -	32	Ck 01
Edifício na rua do Ouvidor, n.º 23 - 27	33	Ck 14
Ermida de Nossa Senhora das Dores	34	Ch 22
Fontanário na rua Viscond Monte Mariz	35	17
Edifício na rua Visconde Monte Mariz, n.º 17 - 25	36	Ch 03
Edifício na rua N. Senhora da Conceição, n.º 63	37	Cf 18
Edifício na rua N. Senhora da Conceição, n.º 41 - 47	38	Cf 15
Edifício na rua N. Senhora da Conceição, n.º 29	39	Cf 13
Edifício na rua de N. Sra da Conceição, n.º 52 - 56	40	De 03
Edifício na rua de N. Sra da Conceição, n.º 46 - 50	41	De 04
Edifício na rua de N. Sra da Conceição, n.º 34 - 36	42	De 06
Cine-Teatro Ribeiragrandense	43	Df 01
Edifício anexo ao Cine-Teatro	44	Df 01
Ponte do Parasso	45	09
Moinho do Covo do Milho	46	05
Moinho de água do Meio	47	04
Ponte das Oito Arcos	48	08
Edifício na Largo do Cônego, n.º -	49	Ae 15
Edifício na Largo do Cônego, n.º -	50	Ae 14
Edifício do Câmara Municipal R. Grande, n.º -	51	Ac 04
Edifício na rua de Praça, n.º 1 - 5	52	Ac 03
Edifício na rua de Praça, n.º 7, 9	53	Ac 02
Passo da Via Sacra na rua de Praça	54	Ae 07
Edifício na rua do Meio, n.º 6	55	Ae 06
Edifício na Largo Cons. Pereira Pitanga, n.º 1 - 5	56	Af 10
Edifício na Largo Cons. Hymer Ribeiro, n.º 11,12	57	Af 08
Edifício na rua Gaspar Frutuoso, n.º 12 - 16	58	Af 05
Estátua de Gaspar Frutuoso	59	-
Coreto no Largo Gaspar Frutuoso	60	-
Igreja Matriz de N. Senhora da Estrela	61	01
Edifício na rua Conde Jacome Correia, n.º 14, 16	62	Ah 01
Edifício na rua Conde Jacome Correia, n.º 21 - 25	63	Ad 05
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º -	64	Ad 03
Edifício na rua da Praça, n.º -	65	Ad 01
Edifício na Rua da Praça, n.º 24, 26	66	Ad 02
Estátua do Infante D. Henrique	67	Ae 11
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º -	68	Ae 10
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º 19 - 23	69	Ar 14
Edifício na rua Conde Jacome Correia, n.º 32, 34	70	Ar 01
Edifício na rua João D'Horta, n.º 19, 21	71	Ar 29
Edifício na rua João D'Horta, n.º 31	72	Ae 24
Edifício na rua João D'Horta, n.º 33	73	Ae 23
Edifício na rua João D'Horta, n.º 53	74	Ae 14
Edifício na rua Conde Jacome Correia, n.º -	75	Ae 47
Ermida de Santo André	76	03
Edifício na rua das Fundadoras de Vila, n.º 3 - 7	79	Ar 31
Ermida de Santa Luzia	80	02
Posto de transformação eléctrico	81	Ao 34
Edifício no travessa de Santa Luzia, n.º -	82	Aq 02
Edifício na rua João D'Horta, n.º 6A-A	83	Aq 43
Edifício na rua João D'Horta, n.º 34 - 38	84	Aq 35
Edifício na rua João D'Horta, n.º 18	85	Aq 29
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º 49 - 53	86	Aq 27
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º 62 - 69	87	Aq 24
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º 73 - 77	88	Aq 22
Edifício na rua de Santa Luzia, n.º 15	89	Aq 21
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º 52 - 58	90	Aj 02
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º 64 - 66	91	Aj 04
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º 68 - 72	92	Aj 05
Edifício na rua Pipa Evar. Gouveia, n.º 61	93	Aj 08
Edifício na rua Sousa e Silva, n.º 78	94	Al 01
Edifício na Rua Sousa e Silva, n.º 129	95	Ao 02
Edifício na Rua Sousa e Silva, n.º 131 - 137	96	Ao 01
Ermida de N. Senhora do Rosário	97	Bo 12
Fontanário na Largo do Rosário	98	15
Passo da Via Sacra no Largo do Rosário	99	Al 10
Edifício na rua do Passal, n.º 72	100	Bo 09
Edifício na rua Frei Agost. da Madalena, n.º 1	101	Bo 02
Edifício na Rua do Passal, n.º -	102	Bo 03
Edifício na rua Medeiros Corrêia, n.º 30	103	Am 03
Edifício na rua do Passal, n.º 33 - 37	104	Ak 06
Edifício na rua do Prior Evaristo C. Gouveia, n.º 32 - 36	105	Ak 11
Edifício na rua do Prior Evaristo C. Gouveia, n.º 28 - 30	106	Ak 10
Edifício na rua do Prior Evaristo C. Gouveia, n.º 22 - 26	107	Ak 09
Edifício na rua do Passal, n.º 30	108	Bk 19
Edifício na rua do Passal, n.º -	109	Bk 18
Igreja de N. Senhor dos Passos	110	Bk 14
Ponte do viaro Grande	111	10
Edifício na rua dA Rui D. Carlos I, n.º 5 - 11	112	Cl 02
Edifício na rua dA Rui D. Carlos I, n.º 15	113	Cq 14
Edifício na rua dA Rui D. Carlos I, n.º 51 - 57	114	Cq 09
Edifício na rua do Alcaide, n.º 9 - 13	115	Cq 05
Edifício na rua do Alcaide, n.º 19 - 29	116	Cq 03
Edifício na rua do Alcaide, n.º -	117	Cq 01
Moinho na rua da Soledade, n.º 27	118	Ch 12
Edifício na rua da Soledade, n.º 24-A	119	Cp 32
Edifício na rua do Botelho, n.º -	120	Cq 18
Edifício na rua Gonçalo Bezerra, n.º -	121	Cm 02
Edifício na rua do Botelho, n.º 11	122	Cm 25 a
Edifício na rua do Botelho, n.º 13	123	Cm 25 b
Edifício na rua do Botelho, n.º 15	124	Cm 25 c
Edifício na rua do Botelho, n.º 17	125	Cm 25 d
Edifício na rua da Soledade, n.º 7-13	126	Cl 12
Ermida de N. Senhora da Soledade	127	Cl 10
Edifício na rua do Botelho, n.º 21 - 29	128	Cm 23
Edifício na rua do Botelho, n.º 36 - 40	129	Cl 02
Edifício na rua do Botelho, n.º 39, 43	130	Cm 17
Edifício na rua da São Vicente, n.º 6 - 14	131	Cn 01
Edifício na rua da São Vicente, n.º 22	132	Cn 04
Edifício na rua do Espírito Santo, n.º 1, 3, 5	133	Bk 13
Fontanário na rua do Espírito Santo	134	13
Passo da Via Sacra na rua do Espírito Santo	135	Bk 12
Edifício na rua do Espírito Santo, n.º 13 - 15	136	Bk 11
Edifício na rua do Espírito Santo, n.º 19 - 21	137	Bk 10
Fontanário no Largo da Gruta	138	14
Edifício na rua das Freiras, n.º 7	139	Bd 18
Edifício na rua das Freiras, n.º 15	140	Bd 15
Edifício na rua das Freiras, n.º 19	141	Bd 13
Edifício na rua das Freiras, n.º 26	142	Bf 07
Edifício na rua das Freiras, n.º 28	143	Bf 08
Edifício na rua das Freiras, n.º 30	144	Bf 09
Casa da Novidade	145	Bf 10
Edifício na rua da Ponte Nova, n.º 24	146	Be 13
Edifício na rua da Ponte Nova, n.º 26	147	Be 12
Edifício na Largo das Freiras, n.º 4 - 5	148	Bd 05
Passo da Via Sacra na Largo das Freiras	149	Be 03
Escola EB 2,3 Gaspar Frutuoso	150	Be 01
Ponte Nova	151	11

0 50 100 200 m | ESCALA 1.2000

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

MAIO DE 2010 . ESC. 1.2000

ZONA HISTÓRICA DA RIBEIRA GRANDE
(limite da Área do P.P.S.Z.H. da Ribeira Grande)

Conjunto Protegido da Zona Histórica

Zona de Enquadramento da Ribeira

Zona de Protecção ao Conjunto Protegido

INVENTARIAÇÃO DE EDIFICADO

Edificado Classificado . Nível 01

Edificado Classificado Proposto . Nível 01

Edificado Classificado Proposto para Monumento Regional . Nível 01

Edificado de Interesse Municipal . Nível 02

Edificado de Qualidade . Nível 03

Valor de Conjunto

ELEMENTOS INFORMATIVOS

Espaços Urbanos de Qualidade

Área Protecção Proposta

Passos da Via Sacra

Fontanários e Monumentos

Edificado Dissonante

Demolição Proposta

Estacionamento Proposto - "em bolsa"

Estacionamento Proposto - "em linha"

Nível Sonoro . zona sensível

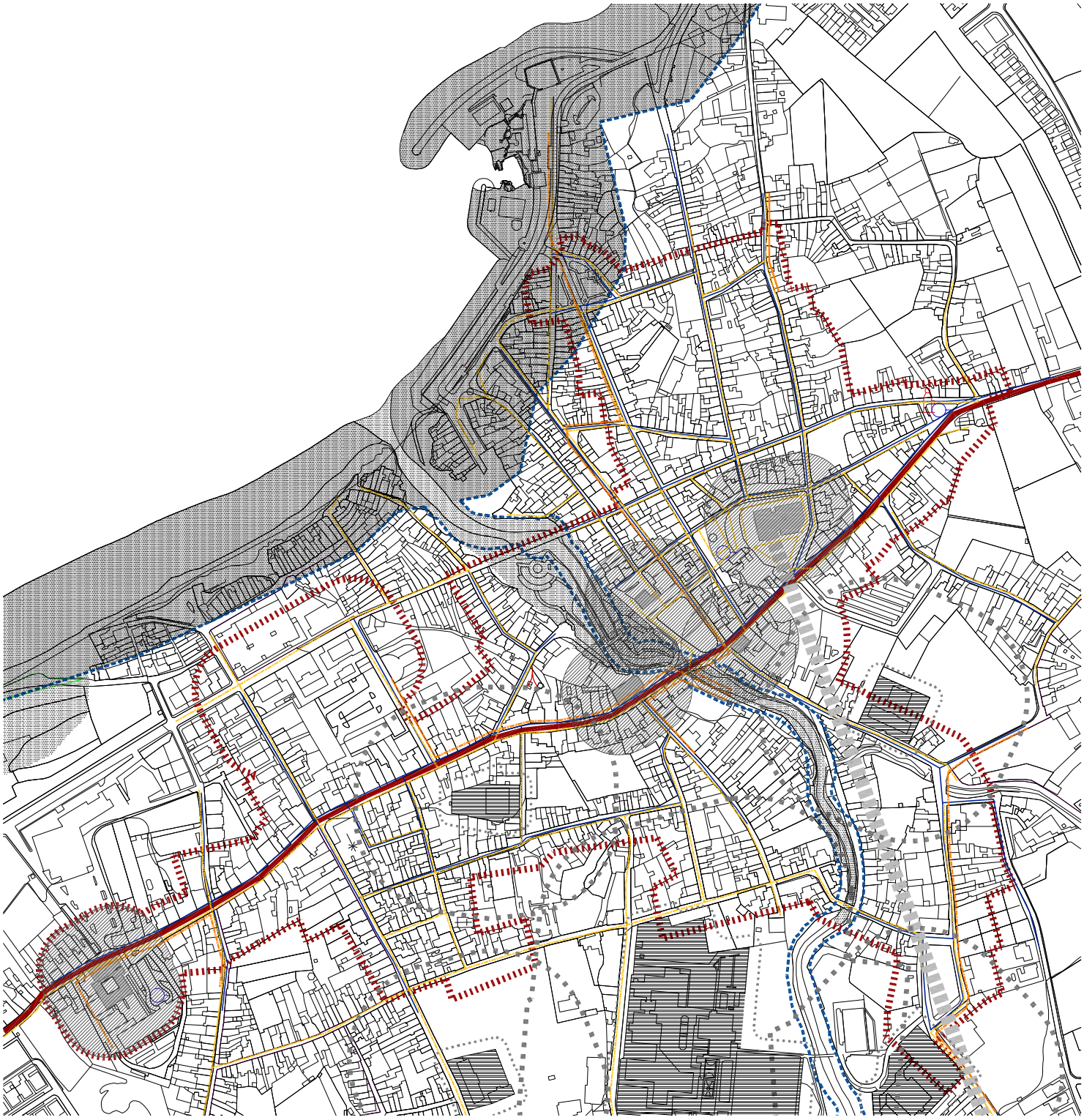
Nível Sonoro . zona mista

Parques e Jardins Inventariados

Elementos Arbóreos Inventariados

PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DA ZONA HISTÓRICA DA RIBEIRA GRANDE

rua de São José, n.º 183, 5 Lisboa . 1150-322 Lisboa . contribuinte 505 284 472 tel 351 21 342 19 83 . fax 351 21 342 19 85 email dias@diascoelho.com.pt
DIAS COELHO . TEIXEIRA DA COSTA, arquitectos



PLANTA DE CONDICIONANTES

MAIO DE 2010 . ESC. 1.2000

PROTECÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA

- Estrada Regional - 1.ª
- Estrada Regional - 2.ª
- Caminho Municipal

PROTECÇÃO DA REDE ELÉCTRICA

- Linha Eléctrica de Baixa Tensão
- Linha Eléctrica de Média Tensão

PROTECÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

- Rede de Abastecimento de Água

PROTECÇÃO AOS CORREDORES DE TELECOMUNICAÇÕES

- Feixe Hertziano

- Limite da Área do P.P.S.Z.H. da Ribeira Grande
- Domínio Público Hídrico
- Espaços Urbanos de Uso Restrito (segundo o POOC)
- Faixa de Protecção de Arribas

PATRIMÓNIO EDIFICADO

- Áreas de Protecção aos Imóveis Classificados
- Imóveis de Interesse Público
- Igreja Matriz Nossa Senhora da Estrela
  Dec. nº 39 . 75, de 17 de Abril de 1953 . 01
- Igreja de N. Senhor dos Passos
  Dec. nº 39 . 75, de 17 de Abril de 1953 . 02
- Paços do Concelho da Ribeira Grande
  Resolução nº 64/84, de 30 de Abril . 03
- Igreja e Claustro do Convento de São Francisco
  Resolução nº 64/84, de 30 de Abril . 04
- Teatro Ribeiragrandense
  Resolução nº 152/89, de 5 de Dezembro . 05

PROTECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESCOLARES

- Edifícios Escolares
- Servidão Correspondente aos Edifícios Escolares - 12 m
- Servidão Correspondente aos Edifícios Escolares - 100 m

0 50 100 200 m | ESCALA 1.2000

PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DA ZONA HISTÓRICA DA RIBEIRA GRANDE

rua de São José, nº 183, 5 Lisboa . 1150-322 Lisboa . contribuinte 505 284 672 tel. 351 21 342 19 83 . fax 351 21 342 19 85 email: dcoelho@diascoelho.com
DIAS COELHO . TEIXEIRA DA COSTA, arquitectos